



**Expediente:**  
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

**Diretoria AMP**  
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÉ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE**  
**SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO**  
**NCP**

**GABINETE DO PRESIDENTE**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.**  
**003/2023**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.**  
**003/2023**

Partes: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DE LONDRINA E REGIÃO – CISMEL e LUAN ZANELI ROSS, OBJETO: Aditivo de prorrogação do prazo de vigência e valor. Com fundamento no processo nº 017, datado em 27/05/2024, acordam as partes, nos termos da lei nº 8.666/93 em prorrogar o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de manutenção de website institucional com acessibilidade do Consórcio CISMEL-NCP por 12 (doze) meses, observando-se o início em 15/06/2024 e encerramento em 14/06/2025, com aplicação da atualização e correção monetária conforme índice previsto, resultando no valor mensal de R\$ 519,65 (quinhentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos), totalizando ao final da vigência a quantia de R\$ 6.235,80 (seis mil duzentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos). Fica responsável pela fiscalização da execução do presente contrato o servidor Ariana Beatriz Koslyk Pedroso – Assessora Executiva. As demais condições estipuladas originalmente no contrato permanecem inalteradas, em especial a forma de pagamento. Data e assinaturas.

**Publicado por:**  
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso  
Código Identificador:2D238785

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO**  
**IGUAÇU**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**051/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 051/2024.

Objeto:REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em consultas médicas e pequenos procedimentos na área de dermatologia e exames de ultrassonografia que será realizado no Município em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

**VENCEDORES:**

NOME:CLINICA DE SAUDE CAROL LTDA

ITENS/LOTE: 1-2.

VALOR:R\$ 267.345,00 (duzentos e sessenta e sete mil e trezentos e quarenta e cinco reais).

Boa Esperança do Iguaçu, 01de julho de 2024.

**GIVANILDO TRUMI**

Prefeito

Número da Ata: 177/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 51/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Contratado:CLINICA DE SAUDE CAROL LTDA

CNPJ:15.011.483/0001-05

Endereço do Contratado:Avenida Presidente Kennedy, nº 80 Centro na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Objeto:REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em consultas médicas e pequenos procedimentos na área de dermatologia e exames de ultrassonografia que será realizado no Município em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital

Valor Total:R\$ 267.345,00 (duzentos e sessenta e sete mil e trezentos e quarenta e cinco reais).

Prazo de Vigência:.12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato.

Data da Assinatura:01/07/2024.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

**GIVANILDO TRUMI,**

Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,01de julho de 2024.

**Publicado por:**  
Renato Grassi  
Código Identificador:98BF2AAF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO**  
**IGUAÇU**  
**PRIMEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO**  
**ATA Nº 155.2024**

Número da Ata: 155/2024.

Número do Aditivo: 001/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 43/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Contratado:V P - MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ:73.318.693/0001-39  
 Endereço do Contratado:Avenida Brasil, nº 187 Centro na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná  
 Objeto:REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material médico hospitalar em atendimento a Secretaria de Saúde, através da Resolução SESA nº 860/2022 lotadas na Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.  
 Valor Total Suprimido:R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais).  
 Data da Assinatura: 01/07/2024.  
 Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

**GIVANILDO TRUMI,**  
 Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 01 de julho de 2024.

**Publicado por:**  
 Renato Grassi

**Código Identificador:**A4B573EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**  
**QUINTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO**

Número do Contrato: 072/2021.  
 Número do Aditivo: 005/2024.  
 Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 38/2021.  
 Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.  
 Contratado:ALANA BOING MBV ENFERMAGEM  
 CNPJ:40.500.425/0001-84  
 Endereço do Contratado:Rua das Azaleias, nº 83 Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.  
 Objeto:Contratação de empresa com profissional habilitado para prestação de serviços na área de enfermagem, compreendendo 01 (um) enfermeiro(a) da atenção primária (ESF), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, para atendimento aos munícipes no Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I - Termo de Referência  
 Valor Total:R\$ 26.738,10 (vinte e seis mil, setecentos e trinta e oito reais e dez centavos).  
 Prazo de Vigência:03/07/2024 à 31/12/2024  
 Data da Assinatura: 01/07/2024.  
 Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

**GIVANILDO TRUMI,**  
 Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 01 de julho de 2024.

**Publicado por:**  
 Renato Grassi

**Código Identificador:**EF048A17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**  
**QUINTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO**

Número do Contrato: 076/2021.  
 Número do Aditivo: 005/2024.  
 Modalidade: Pregão Presencial Nº 42/2021.  
 Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.  
 Contratado:SILMARA FICAGNA  
 CNPJ:40.912.753/0001-98  
 Endereço do Contratado:Rua Domingos Carra, nº 92 Centro na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.  
 Objeto:Contratação de empresa com profissional habilitado para prestação de serviços na área de fisioterapia, compreendendo 01 (um) fisioterapeuta, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, para compor a equipe de Estratégia de Saúde da Família com reabilitação física e funcional, recuperando e prevenindo distúrbios musculoesqueléticos, para atendimento aos munícipes na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I - Termo de Referência.

Valor Total:R\$ 24.692,22 (vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos).  
 Prazo de Vigência:03/07/2024 à 31/12/2024  
 Data da Assinatura: 01/07/2024.  
 Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

**GIVANILDO TRUMI,**  
 Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 01 de julho de 2024.

**Publicado por:**  
 Renato Grassi

**Código Identificador:**BA9FFED1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL EM ATENDIMENTO AO PROTOCOLO Nº 22.112.661-0, DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR, o qual solicitou através de seu gestor uma declaração de dispensa de licenciamento para construção de 25 (vinte e cinco) casas unifamiliares a serem construídas no perímetro urbano de Boa Esperança do Iguaçu/PR, através de um convênio com a Companhia Paranaense de Habitação (COHAPAR), sobre os lotes constantes nas matrículas anexas ao procedimento administrativo, sob o protocolo 22.112.661-0, aonde trata-se de um loteamento já constituído "Loteamento Edite". Perímetro urbano de Boa Esperança do Iguaçu-PR.  
 DE acordo com o acima exposto, o IAT – Instituto Água e Terra não se opõe a construção das casas acima citadas.

Francisco Beltrão-PR, 11 de junho de 2024.

**Publicado por:**  
 Renato Grassi

**Código Identificador:**FA188B1B

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024**

À  
**STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**  
 C.N.P.J nº 06.106.005/0001-80

**LICITAÇÃO:** Processo Licitatório nº 0250/2022 | Pregão Eletrônico nº 039/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 113/2023

**OBJETO:** Formação de registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos - Farmácia Básica e Psicotrópicos (comprimidos, drágeas, cápsulas, sachês) de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

Considerando Decisão em Parecer da Secretária Executiva datado de 19/06/2024;

Considerando que, não houve interposição de Recurso pela Contratada;

Considerando o trânsito em julgado da decisão, com amparo em previsão editalícia e da Ata de Registro de Preços, com fulcro no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e na Resolução CONIMS nº 006/2021, pela conduta ilegal da prestadora e suas repercussões;

Aplica-se as sanções de:

**ADVERTENCIA;**

Pato Branco/PR, 01 de julho de 2024.

Atenciosamente,

**ISABEL CRISTINA VAZATA**Presidente  
Res. 156/2023**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**1B225FA1**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE  
INEXIGIBILIDADE Nº 142/2024**

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 142/2024, para a Chamamento Público nº 003/2023 - AUDITOR - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.

Valor Global: 79.056,00  
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076  
Data: 01/07/2024**PAULO HORN**  
Presidente**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**1041F27B**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE  
PROCESSO LICITATÓRIO 162/2024**

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	162/2024			
b) Nr. Licitação:	143/2024 - IL			
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
d) Data de Homologação:	01/07/2024			
e) Objeto da Licitação:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias.			
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
MARLI BIAZUSSI - FISIOCORPORE CLINICA DE				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1.000	280.800.0000	R\$ 280.800,00
Total fornecedor:				R\$ 280.800,00
Total geral:				R\$ 280.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

**PAULO HORN**  
Presidente**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**A30B4238**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE  
INEXIGIBILIDADE Nº 143/2024**

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 143/2024, para a Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias.

Valor Global: 280.800,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076  
Data: 01/07/2024**PAULO HORN**  
Presidente**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**6184A5E5**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE ENCERRAMENTO**

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 006/2024 em face da empresa **STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**, considerando-se que foram esgotadas todas as etapas administrativas do procedimento.

Pato Branco/PR, 01 de julho de 2024.

**ISABEL CRISTINA VAZATA**  
Presidente Comissão Processante  
Res. 156/2023**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**9C4C62FB**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE ENCERRAMENTO**

Considerando-se as informações contidas nos autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 015/2023, em face da empresa **AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, de que, houve falha na comunicação entre a Notificada e este CONIMS, no qual em Relatório da Comissão, sugere-se o arquivamento do presente procedimento administrativo, sendo autorizado em Parecer da Secretaria Executiva, frente os fatos apresentados, encerro o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 015/2023, sem aplicação de penalidades. Arquite-se.

Pato Branco/PR, 01 de julho de 2024

**ISABEL CRISTINA VAZATA**  
Presidente Comissão Processante  
Res. 156/2023**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**A3364D47**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE ENCERRAMENTO**

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 009/2024 em face da empresa **SMART MG COMÉRCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA**, considerando-se que foram esgotadas todas as etapas administrativas do procedimento.

Pato Branco/PR, 01 de julho de 2024.

**ISABEL CRISTINA VAZATA**  
Presidente Comissão Processante  
Res. 156/2023**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**C5FF8297

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO****PORTARIA - 735-2024 - LICENÇA SEM VENCIMENTO IVONETE REINHEIMER****PORTARIA Nº 735/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** solicitação da servidora para usufruir do benefício da Licença para Tratar de Interesse Particular, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais,

**CONSIDERANDO** o Protocolo Eletrônico 1.187/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração, pelo período de 01 (um) ano, à servidora Ivonete Reinheimer, matrícula funcional nº 1905-1, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para fruição no período de 02 de julho de 2024 a 01 de julho de 2025.

**Art. 2º.** De acordo com o §4º do art. 137 da Lei Complementar nº 068/2012, eventual pedido de prorrogação deve ser feito com no mínimo dois meses de antecedência do término da licença vigente, ficando a critério da Secretaria de Educação a análise.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE JULHO DE 2024.

**EDSON LUIZ CENCI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rosileia Cossa  
**Código Identificador:**B2670F17

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO****PORTARIA - 737-2024 - LICENÇA PARA CONCORRER CARGO ELETIVO - PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA****PORTARIA Nº 737/2024**

**O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 136 e Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 068/2012, de 02/02/2012, e

**CONSIDERANDO** o Protocolo Eletrônico nº 1.268/2024, de 01 de julho de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** ao servidor Pedro Reinaldo de Oliveira, matrícula funcional nº 2254-1, ocupante do cargo de Motorista, licença para concorrer a cargo eletivo, remunerada de acordo com o artigo 136 e Parágrafo Único, da Lei complementar Municipal nº 068/2012, durante o período de 06 de julho a 06 de outubro de 2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE JULHO DE 2024.

**EDSON LUIZ CENCI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rosileia Cossa

**Código Identificador:**BA66A4F2

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO****PORTARIA - 738-2024 - LICENÇA PARA CONCORRER CARGO ELETIVO - LIDIA POSSO SIMIONATO****PORTARIA Nº 738/2024**

**O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 136 e Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 068/2012, de 02/02/2012, e

**CONSIDERANDO** o Protocolo Eletrônico nº 1.270/2024, de 01 de julho de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** à servidora Lidia Posso Simionato, matrícula funcional nº 1663-5, ocupante do cargo de Enfermeiro 40h, licença para concorrer a cargo eletivo, remunerada de acordo com o artigo 136 e Parágrafo Único, da Lei complementar Municipal nº 068/2012, durante o período de 06 de julho a 06 de outubro de 2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE JULHO DE 2024.

**EDSON LUIZ CENCI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rosileia Cossa  
**Código Identificador:**57F0A1B3

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO****PORTARIA - 739-2024 - EXONERAÇÃO IVETE QUELIN****PORTARIA Nº 739/2024**

Exonera servidor temporário a pedido.

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

**CONSIDERANDO** o Protocolo Eletrônico 1.253/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** a servidora Ivete Quelin, RG nº 8.398.364-7/SESP/PR, matrícula funcional nº 3586-7, do cargo Temporário de Auxiliar de Creche, a partir de 01 de julho de 2024, a pedido.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE JULHO DE 2024.

**MARI LUCIA LAZAROTTO**

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**  
Rosileia Cossa  
**Código Identificador:**0BDD88BA

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO****PORTARIA - 740-2024 - LICENÇA PARA CONCORRER CARGO ELETIVO - EDSON GONÇALVES**



**PORTARIA Nº 740/2024**

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 136 e Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 068/2012, de 02/02/2012, e

**CONSIDERANDO** o Protocolo Eletrônico nº 1.272/2024, de 01 de julho de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** ao servidor Edson Gonçalves, matrícula funcional nº 3583-3, ocupante do cargo de Professor, licença para concorrer a cargo eletivo, remunerada de acordo com o artigo 136 e Parágrafo Único, da Lei complementar Municipal nº 068/2012, durante o período de 06 de julho a 06 de outubro de 2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE JULHO DE 2024.

**EDSON LUIZ CENCI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rosileia Cossa  
**Código Identificador:**C66F04F2

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**PORTARIA - 741-2024 - LICENÇA PARA CONCORRER CARGO ELETIVO - MARIA BERNADETE WECHEL DOS SANTOS**

**PORTARIA Nº 741/2024**

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 136 e Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 068/2012, de 02/02/2012, e

**CONSIDERANDO** o Protocolo Eletrônico nº 1.273/2024, de 01 de julho de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** ao servidor Maria Bernadete Wechel dos Santos, matrícula funcional nº 822-8, ocupante do cargo de Professor, licença para concorrer a cargo eletivo, remunerada de acordo com o artigo 136 e Parágrafo Único, da Lei complementar Municipal nº 068/2012, durante o período de 06 de julho a 06 de outubro de 2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE JULHO DE 2024.

**EDSON LUIZ CENCI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rosileia Cossa  
**Código Identificador:**C298B8F2

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**PORTARIA - 742-2024 - LICENÇA PRÊMIO IVANIR MOREIRA**

**PORTARIA Nº 742/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ, no

uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e,

**CONSIDERANDO** o Protocolo Eletrônico 1.227/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Conceder** Licença Prêmio por Assiduidade de 30 (trinta) dias à servidora Ivanir Moreira, matrícula funcional nº 1384-7, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao quinquênio aquisitivo de 01 de março de 2017 a 28 de fevereiro de 2022, durante o período de 01 a 30 de julho de 2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE JULHO DE 2024.

**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**  
Secretário de Administração

**MARI LUCIA LAZAROTTO**  
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**  
Rosileia Cossa  
**Código Identificador:**F6D88BA9

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PRONTO PAGAMENTO**  
**029/2024**

**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI Nº 2.639/2010 DE 21 DE MAIO DE 2010 – REGIME DE ADIANTAMENTO**  
**ATO Nº 029/2024**

Certifico a **REGULARIDADE** da Prestação de Contas de Pronto Pagamento pelo Órgão do Controle Interno dos empenhos abaixo relacionados:

NOME DO FUNCIONÁRIO	SETOR	VALOR
VINICIUS TOURINHO	SAUDE (EMPENHO 3479/2024)	1.700,00

Luciana Aimi Zuquelo Agente de Controle Interno

Decreto nº 29/2024 – 26 DE JANEIRO DE 2024

Município de Chopinzinho-Pr

**Publicado por:**  
Rodrigo Jazynski  
**Código Identificador:**28EA5DD1

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PRONTO PAGAMENTO**  
**030/2024**

**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI Nº 2.639/2010 DE 21 DE MAIO DE 2010 – REGIME DE ADIANTAMENTO**  
**ATO Nº 030/2024**

Certifico a **REGULARIDADE** da Prestação de Contas de Pronto Pagamento pelo Órgão do Controle Interno dos empenhos abaixo relacionados:

NOME DO FUNCIONÁRIO	SETOR	VALOR
GISLAINE TANIA GALEAZZI	ASSISTENCIA SOCIAL (EMPENHO 2320/2024)	R\$ 2.200,00
RAFAEL GUARIENTI	SAUDE	R\$ 542,00

**LUCIANA AIMI ZUQUELO**  
Agente de Controle Interno

Decreto nº 29/2024 – 26 DE JANEIRO DE 2024  
Município de Chopinzinho-Pr

**Publicado por:**  
Rodrigo Jazynski  
**Código Identificador:**CFE6E762

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA - 736 - 2024 - DIÁRIAS VINICIUS TOURINHO**

**PORTARIA Nº 736/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor Vinicius Tourinho, Secretário de Saúde, matrícula nº 3383-7, CPF nº 038. \*\*\*. \*\*\*-03, 03 (três) diárias de viagem, no valor total de R\$ 1.080,00, conforme Art. 11º, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 15 de julho de 2024 e retorno no dia 18 de julho de 2024, para Curitiba PR, para participar de reunião do COSEMS, CIB e Evento de 25 anos do Consórcio Paraná, a serviço da Administração Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 01 DE JULHO DE 2024.

**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Neide Caldato  
**Código Identificador:**7F2C4DA8

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE RESULTADO – PROPOSTA E HABILITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2024 DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 21/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para instalação de ar condicionado 36k piso teto, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme anexo I.

Com base no Art. 176, da Lei Federal nº 14.133, torna público o resultado da fase de Proposta e Habilitação da licitação em epígrafe, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	VALOR	HABILITAÇÃO
CORNELIAN & SILVA LTDA - ME	R\$ 13.640,00	Habilitada

PAÇO MUNICIPAL, 01 de Julho de 2024.

**CASSIANA CÁSSIA ALVES**  
Agente de Contratação  
Portaria Nº 105/2022

**Publicado por:**  
Francisco Capassi Filho  
**Código Identificador:**34EE0BAE

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO**  
**TUTELAR MANDATO**

**EDITAL N. 01/2024 CMDCA**

CONVOCA MEMBRO DO CONSELHO  
TUTELAR MANDATO 2024-2028 PARA POSSE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Corumbataí do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o

disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n.996/2023;

Considerando o resultado final do processo de escolha dos candidatos ao cargo de conselheiro tutelar mandato 2024-2028 eleitos com classificação de acordo com o número de votos obtidos;

Convoca a primeira suplente eleita com 99 votos para posse e a partir de 07 de junho de 2024.

11	Elisangela Ribeiro	94	1º Suplente
----	--------------------	----	-------------

Corumbataí do Sul, 07 de junho de 2024.

**SARA STEPHANY TEODORO DA SILVA**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Jeniffer Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**2E463D8A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 60/2024**

**CNPJ 80.888.662/0001-89**

**Exercício: 2024**

**Decreto nº 60/2024 de 26/06/2024**

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1050/2024 de 25/06/2024.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001.20.608.0012.1.102.		AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO CHASSI 6X2 - Convênio nº 373/2024 SECID	
427 - 4.4.90.52.00.00	01501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
426 - 4.4.90.52.00.00	31851	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	650.000,00
Total Suplementação:			730.000,00

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.2.1.3.01.01.00.00000000	Fonte: 1501	80.000,00
Receita:2.4.2.2.99.01.31.00000000	Fonte: 31851	650.000,00
Total da Receita:		730.000,00

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2024.

**ALEXANDRE DONATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jeniffer Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**36A1F82E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 59/2024**

**CNPJ 80.888.662/0001-89**

**Exercício: 2024**

**Decreto nº 59/2024 de 26/06/2024**

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1049/2024 de 25/06/2024.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 94.922,20 (noventa e quatro mil novecentos e vinte e dois reais e vinte centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001.20.608.0012.1.101.		AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA PROGRAMA PPMC III - SEAB
425 - 4.4.90.52.00.00	03501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
<b>Total Suplementação:</b>		<b>94.922,20</b>

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2024.

**ALEXANDRE DONATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jeniffer Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**94A57DCC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 57/2024**

**CNPJ 80.888.662/0001-89**

**Exercício: 2024**

**Decreto nº 57/2024 de 26/06/2024**

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1048/2024 de 25/06/2024.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,

MEIO AMBIENTE E TURISMO		
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001.20.608.0012.1.095.		AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM BAÚ ISOTÉRMICO REFRIGERADO - Convênio nº 955177/2023 M. PESCA
397 - 4.4.90.52.00.00	36016	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
<b>Total Suplementação:</b>		<b>145.000,00</b>

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2024.

**ALEXANDRE DONATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jeniffer Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**367B26E0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 56/2024**

**CNPJ 80.888.662/0001-89**

**Exercício: 2024**

**Decreto nº 56/2024 de 26/06/2024**

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1048/2024 de 25/06/2024.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001.20.608.0012.1.095.		AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM BAÚ ISOTÉRMICO REFRIGERADO - Convênio nº 955177/2023 M. PESCA
396 - 4.4.90.52.00.00	31845	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
<b>Total Suplementação:</b>		<b>260.000,00</b>

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.1.4.99.01.01.00000000	Fonte: 31845	260.000,00
<b>Total da Receita:</b>		<b>260.000,00</b>

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2024.

**ALEXANDRE DONATO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Jeniffer Silva de Oliveira  
Código Identificador:4384B85F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 55/2024**

CNPJ 80.888.662/0001-89  
Exercício: 2024  
Decreto nº 55/2024 de 26/06/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1047/2024 de 25/06/2024.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 163.726,18 (cento e sessenta e três mil setecentos e vinte e seis reais e dezoito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.26.782.0011.1.100.		PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E RECAPE DE VIAS URBANAS – CONVENIO 322/2024 SIT - 64463	
423 - 4.4.90.51.00.00	03501	OBRAS E INSTALAÇÕES	163.726,18
<b>Total Suplementação:</b>			<b>163.726,18</b>

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2024.

**ALEXANDRE DONATO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Jeniffer Silva de Oliveira  
Código Identificador:D8909D6F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 54/2024**

CNPJ 80.888.662/0001-89  
Exercício: 2024  
Decreto nº 54/2024 de 26/06/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1047/2024 de 25/06/2024.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 1.200.000,00 (um milhão duzentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.26.782.0011.1.100.		PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E RECAPE DE VIAS URBANAS – CONVENIO 322/2024 SIT - 64463	
422 - 4.4.90.51.00.00	31849	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.200.000,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>1.200.000,00</b>

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.2.2.99.01.29.00000000	Fonte: 31849	1.200.000,00
<b>Total da Receita:</b>		<b>1.200.000,00</b>

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2024.

**ALEXANDRE DONATO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Jeniffer Silva de Oliveira  
Código Identificador:D347CB8F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES**

**DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**  
**EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2024**

**Extrato Ata Registro de Preço Nº 107/2024**

**Pregão Eletrônico Nº 21/2024**

Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** pelo período de **01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital para aquisição futura e parcelada de sêmen bovino leiteiro, nitrogênio líquido, bainhas e luvas para serem utilizados na inseminação artificial de bovinos, conforme especificações**

Valor: **R\$ 70.800,00(setenta mil e oitocentos reais)**

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 meses**

Data Assinatura: **27/06/2024**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

**Enéas Marques, 27 de junho de 2024**

**EDSON LUPATINI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Silvana Aparecida Koerich  
Código Identificador:AB569602

**DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2024**



**Extrato da Ata Registro de Preço Nº 110/2024****Pregão Eletrônico Nº 21/2024**Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e FUTURO GENÉTICA ANIMAL LTDA.**Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital para aquisição futura e parcelada de sêmen bovino leiteiro, nitrogênio líquido, bairhas e luvas para serem utilizados na inseminação artificial de bovinos, conforme especificações**  
Valor: **R\$ 55.687,00**(cinquenta e cinco mil e seiscentos e oitenta e sete reais)

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 meses**Data Assinatura: **28/06/2024**FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 28 de junho de 2024

**EDSON LUPATINI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Silvana Aparecida Koerich

**Código Identificador:**6C642CCF**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS  
LICENÇA PRÊMIO****PORTARIA 3906/2024**

SÚMULA – Concede Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Municipal LURDES LOOF TELLES, e da outras providências.

**EDSON LUPATINI**, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal nº 106/2023 de 24/10/2023, Protocolo nº 490/2024 de 01/07/2024.**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Municipal **LURDES LOOF TELLES**, RG nº 5.852.476-0 SSP/PR, CPF nº 911.684.909-44, com remuneração do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no período de **01/07/2024 a 25/07/2024**, um total de 25 (vinte e cinco) dias, referente ao período aquisitivo 05/06/2009 a 04/06/2014.**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS**

GABINETE DO PREFEITO DE ENEAS MARQUES/PR EM 01 DE JULHO DE 2024.

**EDSON LUPATINI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Clovis Boaventura Michels

**Código Identificador:**E37F8727**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS****ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 339/2024**

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.764/2017.

**RESOLVE**

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) a favor do Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito Municipal, referente ao pagamento de 4 (quatro) diárias, face a viagem do dia 17/06/2024 a 21/06/2024 para Brasília-DF, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
COMUNIQUE-SE  
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 14 de junho de 2024.

**CLODOALDO APARECIDO RIGIERI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alessandra Ribeiro da Silva Scabello

**Código Identificador:**90475E24**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 349/2024**

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.764/2017.

**RESOLVE:**

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais) a favor do Sr. Silvano José Nogueira, motorista, referente ao pagamento de 1(uma) diária, face a viagem do dia 01/07/2024 a 02/07/2024 para Curitiba-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
COMUNIQUE-SE  
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 28 de junho de 2024.

**CLODOALDO APARECIDO RIGIERI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alessandra Ribeiro da Silva Scabello

**Código Identificador:**20E76745**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 350/2024**

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.764/2017.

**RESOLVE:**

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais) a favor do Sr. Fábio Barbosa Miranda, motorista, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, face a viagem do dia 01/07/2024 a 01/07/2024 Santa Mariana-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
COMUNIQUE-SE  
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 28 de junho de 2024.

**CLODOALDO APARECIDO RIGIERI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello  
**Código Identificador:**3F8788A0

**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 352/2024**

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.764/2017.

**RESOLVE:**

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais) a favor do Sr. Fábio Barbosa Miranda, motorista, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, face a viagem do dia 02/07/2024 a 02/07/2024 Santa Mariana-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
COMUNIQUE-SE  
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 01 de julho de 2024.

**CLODOALDO APARECIDO RIGIERI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello  
**Código Identificador:**F7A8FFD4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**ERRATA AO DECRETO Nº138/2024**

O Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, torna público, que fica retificado o Decreto e Publicação do decreto nº 138/2024, datado de 28/06/2024, publicado no órgão oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", na Edição nº 3056, data de publicação de 01/07/2024, nos seguintes termos:

**Onde lê - se:**

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

**Leia — se:**

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

**CLODOALDO APARECIDO RIGIERI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Cristina Pereira  
**Código Identificador:**AFA051D6

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**PORTARIA Nº 351/2024**

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Prorrogar licença à funcionária efetiva, Senhora: Michele Glória Batista de Mari Resende, matrícula nº 791, para o período de (01/07/2024 à 23/09/2024), conforme Lei 323/94.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, 01 de julho do ano de 2024.

**CLODOALDO APARECIDO RIGIERI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciano Aparecido Marquetti  
**Código Identificador:**9387261D

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**

**CAMARA DE VEREADORES**  
**CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR CLAIR MARIANO DA COSTA**

PORTARIA N.º 07/2024

Concede férias ao servidor CLAIR MARIANO DA COSTA

Gerson Sidinei Koch, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 30, inciso XII e XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 15(quinze) dias de férias ao servidor **CLAIR MARIANO DA COSTA**, CPF nº. 025.076.229-38, relativa ao período aquisitivo de 09 de fevereiro de 2023 a 09 de fevereiro de 2024, que será usufruída de **10 de julho de 2024 a 24 de julho de 2024**.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D' Oeste, Gabinete da Presidência, aos vinte e seis dias do mês de junho de 2024.

**GERSON SIDNEI KOCH**  
Presidente do Legislativo

**Publicado por:**  
Adriana Rojahn Dal Pupo  
**Código Identificador:**138DB388

**CAMARA DE VEREADORES**  
**CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA ELIANE APARECIDA POMPEO DA SILVA**

PORTARIA N.º 08/2024

Concede férias à servidora ELIANE APARECIDA POMPEO DA SILVA

**Gerson Sidnei Koch**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 30, inciso XII e XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 15(quinze) dias de férias a servidora **ELIANE APARECIDA POMPEO DA SILVA**, CPF nº.040.595.209-00, sendo 10(dez) dias relativos ao período aquisitivo de 12 de janeiro de 2022 a 12 de janeiro de 2023 e 05(cinco) dias relativos ao período aquisitivo de 12 de janeiro de 2023 a 12 de janeiro de 2024, que será usufruída de **08 de julho de 2024 a 22 de julho de 2024**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D' Oeste, Gabinete da Presidência, aos vinte e seis dias do mês de junho de 2024.

**GERSON SIDNEI KOCH**  
Presidente do Legislativo

**Publicado por:**  
Adriana Rojahn Dal Pupo  
**Código Identificador:**07F27183

**CAMARA DE VEREADORES  
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR WATSON MÜELLER**

PORTARIA N.º 09/2024

Concede férias ao servidor WATSON MÜELLER.

**Gerson Sidinei Koch**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 30, inciso XII e XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 10(dez) dias de férias ao servidor **WATSON MÜELLER**, CPF n.º. 025.193.479-96, relativas ao período aquisitivo de 09 de janeiro de 2023 a 09 de janeiro de 2024, que será usufruída de **10 de julho de 2024 a 19 de julho de 2024**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D' Oeste, Gabinete da Presidência, aos vinte e seis dias do mês de junho de 2024.

**GERSON SIDINEI KOCH**  
Presidente do Legislativo

**Publicado por:**  
Adriana Rojahn Dal Pupo  
**Código Identificador:**C24B049A

**CAMARA DE VEREADORES  
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA JANETE CLAIR  
FERREIRA RODRIGUES**

PORTARIA N.º 10/2024

Concede férias à servidora JANETE CLAIR FERREIRA RODRIGUES

**Gerson Sidinei Koch**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 30, inciso XII e XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER férias de 10(dez) dias à servidora **JANETE CLAIR FERREIRA RODRIGUES**, inscrita no CPF n.º. 972.911.619-91, relativas ao período aquisitivo de 12 de janeiro de 2022 a 12 de janeiro de 2023, que será usufruída de **22 de julho de 2024 a 31 de julho de 2024**.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da presente data.

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D' Oeste, Gabinete da Presidência, aos vinte e seis dias do mês de junho de 2024.

**GERSON SIDNEI KOCH**  
Presidente do Legislativo

**Publicado por:**  
Adriana Rojahn Dal Pupo  
**Código Identificador:**FA4B6A33

**CAMARA DE VEREADORES  
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOÃO PAULO MOREIRA**

PORTARIA N.º 11/2024

Concede férias ao servidor JOÃO PAULO MOREIRA

Gerson Sidnei Koch, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 30, inciso XII e XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 10(dez) dias de férias ao servidor **JOÃO PAULO MOREIRA**, CPF n.º. 031.303.799-08, relativa ao período aquisitivo de 19 de janeiro de 2023 a 19 de janeiro de 2024, que será usufruída de **08 de julho de 2024 a 17 de julho de 2024**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da presente data.

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D' Oeste, Gabinete da Presidência, ao primeiro dia do mês de julho de 2024.

**GERSON SIDNEI KOCH**  
Presidente do Legislativo

**Publicado por:**  
Adriana Rojahn Dal Pupo  
**Código Identificador:**ED15C6F5

**CAMARA DE VEREADORES  
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA CAMILLE BARBARA  
SANGALETTI**

PORTARIA N.º 12/2024

Concede férias à servidora CAMILLE BARBARA SANGALETTI.

Gerson Sidinei Koch, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 30, inciso XII e XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora **CAMILLE BARBARA SANGALETTI**, CPF n.º. 100.234.479-40, sendo 10 (dez) dias, relativos ao período aquisitivo de 01 de Junho de 2022 a 31 de Maio de 2023, e 05 (cinco) dias, relativo ao período aquisitivo de 01 de Junho de 2023 a 31 de Maio de 2024, que será usufruída de **08 de julho de 2024 a 22 de julho de 2024**.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D' Oeste, Gabinete da Presidência, ao primeiro dia do mês de julho de 2024.

**GERSON SIDNEI KOCH**  
Presidente do Legislativo

**Publicado por:**  
Adriana Rojahn Dal Pupo  
**Código Identificador:**D24056F7

**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS  
CERTIDÃO**

**CERTIDÃO**

Aos 28 dias do mês de junho de 2024 a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelo Decreto nº 4.331/2024, em atendimento às disposições legais pertinentes, certifica que, em decorrência da instalação de Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2024, foi deliberado pela suspensão temporária da empresa **M&B COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ/MF sob nº 47.417.848/0001-84** de participar de qualquer procedimento licitatório no âmbito desta Administração Pública até que o mesmo seja concluído, conforme os termos da decisão anexada ao referido processo.

Esta suspensão temporária tem fundamento no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, e deverá ser rigorosamente observada pelo Setor de Licitações deste Município.

A presente certidão é expedida para conhecimento e cumprimento, devendo ser publicada no Diário Oficial e arquivada nos registros do Setor de Licitações.

**MARIO AUGUSTO SANGALETTI -**

Secretário

**JACKSON EDUARDO DE OLIVEIRA DAMBROS -**

Membro

**JÔNICA MARIA CAETANO -**

Presidente

**Publicado por:**

Jonica Maria Caetano

**Código Identificador:50645FEE**

**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS  
CERTIDÃO**

**CERTIDÃO**

Aos 28 dias do mês de junho de 2024 a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelo Decreto nº 4.331/2024, em atendimento às disposições legais pertinentes, certifica que, em decorrência da instalação de Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2024, foi deliberado pela suspensão temporária da empresa **MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI – CNPJ/MF sob nº 25.341.162/0001-14** de participar de qualquer procedimento licitatório no âmbito desta Administração Pública até que o mesmo seja concluído, conforme os termos da decisão anexada ao referido processo.

Esta suspensão temporária tem fundamento no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, e deverá ser rigorosamente observada pelo Setor de Licitações deste Município.

A presente certidão é expedida para conhecimento e cumprimento, devendo ser publicada no Diário Oficial e arquivada nos registros do Setor de Licitações.

**MÁRIO AUGUSTO SANGALETTI -**

Secretário

**JACKSON EDUARDO DE OLIVEIRA DAMBROS -**

Membro

**JÔNICA MARIA CAETANO -**

Presidente

**Publicado por:**

Jonica Maria Caetano

**Código Identificador:838C543B**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E  
FINANÇAS**

**EXTRATO 1º TERMO CONTRATO 36/2024**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 36/2024, parte integrante do(a) Processo dispensa nº 12/2024
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ

	Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA – CNPJ nº. 21.922.507/0001-72
Objeto:	Com fundamento no artigo 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Quarta do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 30 (trinta) dias.
Prazo de vigência	28/07/2024
Prazo de execução	28/07/2024
Data assinatura	28/06/2024

**Publicado por:**

Franciela Carletto Wulff

**Código Identificador:046B8601**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E  
FINANÇAS**

**EXTRATO 2º TERMO CONTRATO 36/2024**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 36/2024, parte integrante do(a) Processo dispensa nº 12/2024
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA – CNPJ nº. 21.922.507/0001-72
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R\$ 2.849,07 (dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sete centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração, conforme Memorando 155/2024 da Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças.
Prazo de vigência	28/07/2024
Prazo de execução	28/07/2024
Data assinatura	28/06/2024

**Publicado por:**

Franciela Carletto Wulff

**Código Identificador:AEC52F02**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E  
FINANÇAS**

**EDITAL Nº 002 2024 ESCOLARIDADE PROFESSORES**

**EDITAL Nº 002/2024**

A Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, **LEILA DA ROCHA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 857, de 12-09-2018, Art. 9, torna público que se encontram abertas as inscrições para o Concurso de Promoção por Habilitação, conforme estabelece o presente Edital e a legislação antes citada, sendo:

1 – Das Inscrições:

As inscrições serão realizadas de **10 de julho de 2024 a 24 de julho de 2024**, das **07h30 às 11h30** e das **13h30min às 17h30**, de segunda a sexta-feira, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Junto a Equipe Pedagógica, na Av. Adelarte Debortoli, 544, mediante o preenchimento de próprio punho da Ficha de Inscrição e da documentação necessária.

2 – Da documentação:

2.1 – A documentação a ser apresentada pelos candidatos em atendimento ao § 4º, do artigo 9º da Lei 857 de 12 de setembro de 2018 será composta do documento de habilitação e do RG e apresentar o original para que seja procedida a conferência.

2.2 – Somente serão aceitos documentos conclusos, em que o candidato inscrito comprove, até a data de realização da inscrição, ter concluído o curso ou habilitação e realizado a colação de grau.

2.3 – Em se tratando de curso de pós-graduação ou mestrado deve ser comprovada a conclusão do curso em definitivo, mediante documento hábil.

3 – Das condições gerais:



3.1 – Ficam designadas as servidoras: Clarice Madalena Schmitt Augustin, RG nº 4.135.842-4/SSPPR, Marise Franceschini de Lima, RG nº 5.268.789-6/SSPPR e Alice de Fátima Agostini Parcianello, RG. Nº 9.452.909-3/SSPPR, para compor a Comissão de Promoção com Incumbências prescritas neste Edital.

3.2 – Encerradas as inscrições, a Comissão de Promoção terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para publicar a relação de candidatos inscritos e mais 03 (três) dias úteis para divulgar a relação candidatos aptos a serem promovidos, mediante a expedição de Edital.

3.3 – Os candidatos não habilitados ou que se julgarem prejudicados, poderão interpor recurso junto à Comissão de Promoção, mediante requerimento fundamentado, no prazo de 03 (três) dias corridos, contado do dia seguinte ao de publicação do Edital. A comissão terá o prazo de mais 02 (dois) dias úteis para proferir sua decisão.

3.4 – Concluído o processo e ocorrendo candidatos inconformados, estes poderão recorrer ao Executivo Municipal em grau de recurso.

3.5 – Esgotados todos os recursos a Comissão de Promoção expedirá Edital divulgando a relação final dos candidatos habilitados para que o Executivo Municipal possa expedir a Portaria de promoção e o Órgão de Recursos Humanos realizar as anotações na ficha funcional dos Servidores.

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.**

**LEILA DA ROCHA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Alceu Antonio Bordignon  
**Código Identificador:**6EA49926

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 2615 REVOGA, EDSO LUIZ DOS SANTOS**

**Portaria n.º 2615/2024**

Revoga a Portaria n.º 2098 de 14 de maio de 2021

**Leila da Rocha**, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**REVOGAR** a Portaria n.º 2098 de 14 de maio de 2021, que concedeu Função Gratificada FG 2, ao servidor Sr. Edso Luiz Ribeiro dos Santos, matrícula 14261, a qual respondia pela **GERENCIA DA AGENCIA DO TRABALHADOR**, a partir do dia 05 de julho de 2024.

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e quatro, 61 anos de emancipação.**

**LEILA DA ROCHA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Alceu Antonio Bordignon  
**Código Identificador:**67E820D9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 2616 CONCEDE LIC ATIV POLITICA EDSO LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS**

**Portaria n.º 2616/2024**

Concede Licença para atividade Política ao Servidor EDSO LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS.

A Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

Considerando a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** Licença para atividade Política, ao servidor efetivo a partir do dia **05/07/2024**, com base no art. 128 da Lei 060/2005 e suas alterações.

**I – EDSO LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS, CPF. Nº 620.263.219-49, Matrícula nº 14261, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo II.**

**Art. 2º. Fica este servidor condicionado à apresentação da ata de convenção partidária que comprove a minha escolha para disputa das eleições e do registro da candidatura até o dia 16 de agosto de 2024, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor de Recursos Humanos deste Município.**

**Art. 3º. A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.**

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.**

**LEILA DA ROCHA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Alceu Antonio Bordignon  
**Código Identificador:**3202CDE5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 2617 CONCEDE LIC ATIV POLITICA SERGIO ROBERTO PRIAMO**

**Portaria n.º 2617/2024**

Concede Licença para atividade Política ao Servidor SERGIO ROBERTO PRIAMO.

A Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

Considerando a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** Licença para atividade Política, ao servidor efetivo a partir do dia **05/07/2024**, com base no art. 128 da Lei 060/2005 e suas alterações.

**I – SERGIO ROBERTO PRIAMO, CPF. Nº 836.422.779-34, Matrícula nº 12261, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.**

**Art. 2º. Fica este servidor condicionado à apresentação da ata de convenção partidária que comprove a minha escolha para disputa das eleições e do registro da candidatura até o dia 16 de agosto de 2024, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor de Recursos Humanos deste Município.**

**Art. 3º.** *A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.*

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.**

**LEILA DA ROCHA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Alceu Antonio Bordignon  
**Código Identificador:**0926BA5E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 2618 CONCEDE LIC ATIV POLITICA**

Portaria nº 2618/2024

Concede Licença para atividade Política a Servidora SOELI STERMER.

A Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

Considerando a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** Licença para atividade Política, a servidora efetiva a partir do dia 05/07/2024, com base no art. 128 da Lei 060/2005 e suas alterações.

**I – SOELI STERMER**  
CPF. Nº 032.067.589-04, Matrícula nº 16641,  
Ocupante do cargo efetivo de Enfermeira.

**Art. 2º.** *Fica esta servidora condicionada à apresentação da ata de convenção partidária que comprove a minha escolha para disputa das eleições e do registro da candidatura até o dia 16 de agosto de 2024, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor de Recursos Humanos deste Município.*

**Art. 3º.** *A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.*

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.**

**LEILA DA ROCHA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Alceu Antonio Bordignon  
**Código Identificador:**238CE7AA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 2619 CONCEDE LIC ATIV POLITICA**  
**ADEMIR ANTONIO ESPICH**

Portaria nº 2619/2024

Concede Licença para atividade Política ao Servidor ADEMIR ANTONIO ESPICH.

A Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

Considerando a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** Licença para atividade Política, ao servidor efetivo a partir do dia 05/07/2024, com base no art. 128 da Lei 060/2005 e suas alterações.

**I – ADEMIR ANTONIO ESPICH, CPF. Nº 024.746.969-62, Matrícula nº 9481, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.**

**Art. 2º.** *Fica este servidor condicionado à apresentação da ata de convenção partidária que comprove a minha escolha para disputa das eleições e do registro da candidatura até o dia 16 de agosto de 2024, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor de Recursos Humanos deste Município.*

**Art. 3º.** *A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.*

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.**

**LEILA DA ROCHA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Alceu Antonio Bordignon  
**Código Identificador:**AFAF2B52

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS**  
**AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**90023/2024**

**AVISO DE ALTERAÇÃO AO EDITAL ELETRÔNICO Nº**  
**90023/2024**

**Leila da Rocha**, Prefeita de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 14.133/2021, informa aos interessados que está promovendo alteração no **Edital** de Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é: **Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e confecção/fornecimento de cartão eletrônico equipado com chip eletrônico de segurança ou tarja magnética, que realize captura, roteamento, transmissão e processamento de transações financeiras na função débito, com a finalidade de ser utilizado pelos funcionários do Município de São Jorge D'Oeste - Pr, para uso do benefício vale alimentação em conformidade com Lei Municipal nº 1019/2022.**

**Alterando os seguintes:**

Exigência mínima de redes credenciadas: no item "5" do Termo de Referência foi realizada a inclusão da exigência mínima de redes credenciadas para atender a demanda ora questionada, devendo ser a seguinte: 01 (um) supermercado; 01 (uma) mercearia ou mini mercado; 01 (um) auto posto de combustível; 01 (uma) padaria ou confeitaria;

Arranjo aberto ou fechado: após estudo, o Município definiu necessário a realização apenas de arranjo fechado, ou seja, o cartão fornecido para utilização do Vale, deve disponibilizar apenas a opção débito na condição pré-pago, ou seja, terá saldo para uso apenas após o pagamento do valor na conta do servidor/vale;

Prazo de pagamento da credenciada: o município possui como regra o prazo de até 30 dias após a emissão da nota fiscal para realizar o pagamento, nos termos da Lei 14.133/2021.

Alteração do valor global com somatório equivocada passando a ser: R\$ 2.331.288,00 (dois milhões, trezentos e trinta e um mil, duzentos e oitenta e oito reais).

**Retira-se** do Termo de Referência o 2º item **DOS CRITÉRIOS DE ESCOLHA**: Em caso de empate o segundo critério de escolha será o maior número de rede Credenciada de estabelecimentos pela proponente no Município de São Jorge D'Oeste – PR.

Fica alterada a data e hora de abertura do certame, que passa a ser dia 17 de julho de 2024, às 08h00.

Permanecem inalteradas as demais condições.

São Jorge D'Oeste, 01 de julho de 2024.

**LEILA DA ROCHA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Franciela Carletto Wulff  
**Código Identificador:**E03FC02B

Data assinatura | 01/07/2024

**Publicado por:**  
Franciela Carletto Wulff  
**Código Identificador:**0413FAF7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS**  
**EXTRATO 2º TERMO CONTRATO 97/2022**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 97/2022, parte integrante do(a) Processo inexigibilidade nº 12/2022
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA - CNPJ nº. 07.797.967/0001-95
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.
Prazo de vigência	01/07/2025
Prazo de execução	01/07/2025
Data assinatura	01/07/2024

**Publicado por:**  
Franciela Carletto Wulff  
**Código Identificador:**3FCBEC1A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS**  
**EDITAL Nº 0042024 DE CONVOCAÇÃO APROVADOS PSS 001 /2024**

Edital de Convocação dos Aprovados 004/2024

**Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024**

A Senhora **LEILA DA ROCHA** – Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve,

**TORNAR PÚBLICO**

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo PSS nº 001/2024, conforme Edital nº 001/2024 e Edital 004/2024 de Homologação do Resultado Final, publicado em 21 de junho de 2024, edição nº 3050 na A.M.P.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste, PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 9. do EDITAL nº 001/2024 e documentos indicados no anexo I deste edital.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo PSS 001/2024.

ATENDENTE DE SECRETARIA – 40h			
Classificação	Nome do Candidato	Nota	Status
4º	VANESSA LUZIA NOSS DOS SANTOS	14	Deferido

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.**

**LEILA DA ROCHA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Alceu Antonio Bordignon  
**Código Identificador:**2ECE13FF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 4346 EXONERA DIVANETE PIERINA BERNARDINI DE SOUZA**

**DECRETO Nº 4346/2024**

Exonera a Sra. Divanete Pierina Bernardini de Souza, do cargo temporário de Auxiliar em Enfermagem.

**Leila da Rocha**, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Exonera a Sra. **DIVANETE PIERINA BERNARDINI DE SOUZA**, portadora do CPF n.º 708.799.159-00, do cargo temporário de Auxiliar em Enfermagem (40 horas), a partir de 04 de julho de 2024.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.**

**LEILA DA ROCHA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Alceu Antonio Bordignon  
**Código Identificador:**06852B9C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS**  
**EXTRATO 3º TERMO CONTRATO 99/2022**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo aditivo:	3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 99/2022, parte integrante do(a) Pregão nº 90/2022
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA – CNPJ nº. 03.040.285/0001-82
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.
Prazo de vigência	01/07/2025
Prazo de execução	01/07/2025

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**PORTARIA Nº. 13/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

O Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, Vereador **FELIPE FORGIARINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea f, Inciso VII do Art. 18 do Regimento Interno.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias aos seguintes Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná conforme abaixo especificado:

Nome do Servidor / Matrícula	Dias	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Adriano Faust / 32-9/1	10	15/10/23 a 14/10/24	10/07/2024 a 19/07/2024
Ana Carolina Schardozin / 111-2/1	10	07/06/23 a 06/06/24	10/07/2024 a 19/07/2024
Carlos Nei Nichelle / 110-4/1	15	02/06/23 a 01/06/24	08/07/2024 a 22/07/2024
Celito Lucas / 57-4/1	10	06/04/23 a 05/04/24	10/07/2024 a 19/07/2024
Ellen Caroline Perusso / 120-1/1	10	02/04/24 a 01/04/25	10/07/2024 a 19/07/2024
Karine Piaia / 116-3/1	10	03/04/23 a 02/04/24	10/07/2024 a 19/07/2024
Solange Ap Ferreira da Silva / 30-2/1	10	01/03/23 a 29/02/24	10/07/2024 a 19/07/2024
Suzana Marcia Szura / 118-0/1	09	10/07/23 a 09/07/24	18/07/2024 a 26/07/2024

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Poder Legislativo de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2024.

**FELIPE FORGIARINI**

Presidente do Poder Legislativo

**Publicado por:**

Adriano Faust

**Código Identificador:06A0C148**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**  
**LEI Nº 1.585/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

**LEI Nº. 1.585/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2024.

**DARLEI TRENTO**, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nas dotações que seguem:

**CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:**

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Valor em R\$		500.000,00

**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R\$ 500.000,00.**

**Art. 2º** - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da anulação

parcial de dotações orçamentárias do Poder Legislativo Municipal, conforme definido no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

**ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES:**

Órgão	01.00	Camara Municipal de Vereadores
Unidade	01.01	Camara Municipal de Vereadores
Função	01	Legislativa
Sub-função	031	Ação Legislativa
Programa	001	Processo Legislativo
Ação	2.001	Atividades da Camara de Vereadores
Fonte	001	Recursos do Tesouro (Descentralizado)
Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R\$		45.000,00

Órgão	01.00	Camara Municipal de Vereadores
Unidade	01.01	Camara Municipal de Vereadores
Função	01	Legislativa
Sub-função	031	Ação Legislativa
Programa	001	Processo Legislativo
Ação	2.001	Atividades da Camara de Vereadores
Fonte	001	Recursos do Tesouro (Descentralizado)
Despesa	339035	Serviços de Consultoria
Valor em R\$		15.000,00

Órgão	01.00	Camara Municipal de Vereadores
Unidade	01.01	Camara Municipal de Vereadores
Função	01	Legislativa
Sub-função	031	Ação Legislativa
Programa	001	Processo Legislativo
Ação	2.001	Atividades da Camara de Vereadores
Fonte	001	Recursos do Tesouro (Descentralizado)
Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor em R\$		15.000,00

Órgão	01.00	Camara Municipal de Vereadores
Unidade	01.01	Camara Municipal de Vereadores
Função	01	Legislativa
Sub-função	031	Ação Legislativa
Programa	001	Processo Legislativo
Ação	2.001	Atividades da Camara de Vereadores
Fonte	001	Recursos do Tesouro (Descentralizado)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R\$		40.000,00

Órgão	01.00	Camara Municipal de Vereadores
Unidade	01.01	Camara Municipal de Vereadores
Função	01	Legislativa
Sub-função	031	Ação Legislativa
Programa	001	Processo Legislativo
Ação	2.001	Atividades da Camara de Vereadores
Fonte	001	Recursos do Tesouro (Descentralizado)
Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Valor em R\$		80.000,00

Órgão	01.00	Camara Municipal de Vereadores
Unidade	01.01	Camara Municipal de Vereadores
Função	01	Legislativa
Sub-função	031	Ação Legislativa
Programa	001	Processo Legislativo
Ação	2.001	Atividades da Camara de Vereadores
Fonte	001	Recursos do Tesouro (Descentralizado)
Despesa	339047	Obrigações Tributárias e Contributivas
Valor em R\$		9.000,00

Órgão	01.00	Camara Municipal de Vereadores
Unidade	01.01	Camara Municipal de Vereadores
Função	01	Legislativa
Sub-função	031	Ação Legislativa
Programa	001	Processo Legislativo
Ação	2.001	Atividades da Camara de Vereadores
Fonte	001	Recursos do Tesouro (Descentralizado)
Despesa	339093	Indenizações e Restituições
Valor em R\$		16.000,00

Órgão	01.00	Camara Municipal de Vereadores
Unidade	01.01	Camara Municipal de Vereadores
Função	01	Legislativa
Sub-função	031	Ação Legislativa
Programa	001	Processo Legislativo
Ação	2.001	Atividades da Camara de Vereadores
Fonte	001	Recursos do Tesouro (Descentralizado)
Despesa	449051	Obras e Instalações
Valor em R\$		135.000,00



Órgão	01.00	Camara Municipal de Vereadores
Unidade	01.01	Camara Municipal de Vereadores
Função	01	Legislativa
Sub-função	031	Ação Legislativa
Programa	001	Processo Legislativo
Ação	2.001	Atividades da Camara de Vereadores
Fonte	001	Recursos do Tesouro (Descentralizado)
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R\$		145.000,00

**TOTAL DE ANULAÇÕES R\$ 500.000,00.**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguacu, Estado do Paraná, 01 de julho de 2024.

**DARLEI TRENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gilvane Hoffmann  
**Código Identificador: ACC79F74**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**  
**LEI Nº 1.586/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

**LEI Nº. 1.586/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2024.

**DARLEI TRENTO**, Prefeito Municipal de Saudade do Iguacu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguacu, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais), nas dotações que seguem:

**CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:**

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	28	Encargos Especiais
Sub-função	846	Outros Encargos Especiais
Programa	00	Operações Especiais
Ação	0.003	Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319091	Sentenças Judiciais
Valor em R\$		150.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais
Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Valor em R\$		100.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	945	Convênio 023/2024 SEAB/PR - Aquisição de Semeadora
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R\$		190.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	22	Indústria
Sub-função	661	Promoção Industrial
Programa	17	Avança Saudade do Iguacu na Geração de Emprego e Renda

Ação	1.012	Construção de Barracões Industriais
Fonte	947	Convênio 449-2024 SECID - Barracão Industrial
Despesa	449051	Obras e Instalações
Valor em R\$		500.000,00

**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R\$ 940.000,00.**

**Art. 2º** - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

**ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	99	Reserva de Contingência
Sub-função	999	Reserva de Contingência
Programa	999	Reserva de Contingência
Ação	9.999	Reserva de Contingência
Fonte	999	Reservas de Contingências
Despesa	999999	Reserva de Contingência
Valor em R\$		150.000,00

**TOTAL DE ANULAÇÕES R\$ 150.000,00.**

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:**

RECEITA	2.4.2.2.99.0.1.07.00
DESCRIÇÃO	Convênio SEAB/PR 023/2024 Aquisição Semeadora
CODIGO/DESCRIÇÃO FONTE	945 - Convênio 023/2024 SEAB/PR - Aquisição de Semeadora
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	190.000,00

RECEITA	2.4.2.2.99.0.1.08.00
DESCRIÇÃO	Convênio SECID/PR 449/2024 Barracão Industrial
CODIGO/DESCRIÇÃO FONTE	947 - Convênio 449-2024 SECID - Barracão Industrial
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	500.000,00

RECEITA	1.7.1.2.50.0.1.00.00
DESCRIÇÃO	Cota-Parte da Compensação Financeira Recursos Hídricos - Principal
CODIGO/DESCRIÇÃO FONTE	504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	100.000,00

**TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$ 790.000,00.**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguacu, Estado do Paraná, 01 de julho de 2024.

**DARLEI TRENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gilvane Hoffmann  
**Código Identificador: DDDDB7835**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**  
**LEI Nº 1.587/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

**LEI Nº. 1.587/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2024.

**DARLEI TRENTO**, Prefeito Municipal de Saudade do Iguacu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguacu, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$

1.600.000,00 (um milhão e seiscentos reais), nas dotações que seguem:

#### CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estrada Renovada
Ação	1.006	Pavimentação de Estradas Vicinais e Vias Urbanas
Fonte	948	Convênio 564/2024 SECID - Recapeamento Asfáltico
Despesa	449051	Obras e Instalações
Valor em R\$		1.500.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saúde com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	946	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de APS - Emenda Individual
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R\$		100.000,00

#### TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R\$ 1.600.000,00.

**Art. 2º** - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas orçamentárias conforme definido no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

#### EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	2.4.2.2.99.0.1.09.00
DESCRIÇÃO	Convênio SECID/PR 564/2024 Recapeamento Asfáltico
CODIGO/DESCRIÇÃO FONTE	948 - Convênio 564/2024 SECID - Recapeamento Asfáltico
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	1.500.000,00

RECEITA	1.7.1.3.50.1.1.00.00
DESCRIÇÃO	Transferências de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal
CODIGO/DESCRIÇÃO FONTE	946 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de APS - Emenda Individual
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	100.000,00

#### TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$ 1.600.000,00.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguauçu, Estado do Paraná, 01 de julho de 2024.

#### DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gilvane Hoffmann  
**Código Identificador:**0C6F2C3B

#### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DECRETO Nº 095/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº. 095/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguauçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.551/2023, de 06 de dezembro de 2023 (LOA 2024):

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguauçu para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 525.714,40 (quinhentos e vinte e cinco mil, setecentos

e quatorze reais e quarenta centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	2922	FNDE Fomento Matrículas em Tempo Integral - Superávit
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor em R\$		714,40

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.029	Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor em R\$		6.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Programa	22	Acessibilidade e Cidade Limpa
Ação	2.022	Serviços do Departamento de Urbanismo
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R\$		7.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	22	Indústria
Sub-função	661	Promoção Industrial
Programa	17	Avança Saudade do Iguauçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	1.012	Construção de Barracões Industriais
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	449051	Obras e Instalações
Valor em R\$		500.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estrada Renovada
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R\$		12.000,00

#### TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 525.714,40.

**Art. 2º** - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2023, do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

#### SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2023:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	000 - Recursos Ordinários (Livres)
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	500.000,00

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	922 - FNDE Fomento Matrículas em Tempo Integral
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	714,40

#### TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R\$ 500.714,40.

#### ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.029	Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)

Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Valor em R\$		6.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Programa	22	Acessibilidade e Cidade Limpa
Ação	2.022	Serviços do Departamento de Urbanismo
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R\$		7.000,00

**TOTAL DE ANULAÇÕES R\$ 13.000,00.**

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:**

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.01
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇÃO FONTE	504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	12.000,00

**TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$ 12.000,00.**

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguazu, Estado do Paraná, 01 de julho de 2024.

**DARLEI TRENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gilvane Hoffmann  
**Código Identificador:**F2693764

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
RESCISÃO AMIGÁVEL**

**TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2024**

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU E PROTOTYPE INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E PLASTICOS LTDA**

O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Saudade do Iguazu, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.706.657-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 006.374.659-03, ora denominado CONTRATANTE e a empresa: PROTOTYPE INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E PLASTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à AV. OCEANIA, S/N, GALPÃO 01, QUADRA N, LOTE 02, DISTRITO INDUSTRIAL IGUAPE, ILHÉUS - BA, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 35.779.785/0002-08, Inscrição municipal Nº 20889, Inscrição Estadual Nº 199.239.533 NO, e-mail: licitacoes@prototype3d.com.br, fone: (11) 94768-6759, neste ato representada pelo Sra. Aline Lopes Chagas, residente e domiciliado na RUA GUIARA, 275, APT 181, VILA POMPEIA, SAO PAULO - SP, CEP 05025-020, portador da Carteira de Identidade 0567716490 - BA e CPF 918.595.065-34 denominada da Ata de Registro de Preço, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 de e demais alterações, conforme PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024, doravante designada CONTRATADA, rescinde o contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão da Ata de Registro de Preço nº 038/2024 para a REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e materiais de informática e periféricos destinados a vários setores da administração

municipal de Saudade do Iguazu-PR. Conforme PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024, ATA celebrada em 09 de maio de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

Fica rescindido de forma amigável, com fundamento no art. 137, V da Lei nº 14.133/2021, devido a justificativa enviada pela proponente, anexo ao processo. Fica rescindido o valor financeiro de R\$ 41.531,42 (quarenta e um mil quinhentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos), da presente Ata de Registro, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual de Chopinzinho – Paraná.

Saudade do Iguazu, 01 de julho de 2024.

**CONTRATANTE: DARLEI TRENTO**

Prefeito Municipal

Contratada:

**PROTOTYPE INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E PLASTICOS LTDA.**

CNPJ Nº 35.779.785/0002-08

**Publicado por:**  
Alex Sandro da Rosa Batista  
**Código Identificador:**16ADF191

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 168/2024**

**Portaria Nº 168, de 01 de Julho de 2024.**

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**I – Conceder**, ao servidor, **MARCOS ANTONIO MUNIZ DE CARVALHO**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **DIGITADOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2020/2021**, a partir de **08/07/2024**, com retorno em **07/08/2024**.

**II- Revogam-se as disposições em contrário.**

**III- Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito, em 01 de Julho de 2024.

**NELSON GARCIA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson José Simões  
**Código Identificador:**DE3A66A9

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 169/2024**

**Portaria Nº 169, de 01 Julho de 2024.**

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR por Término de Contrato**, a partir de **03/07/2024**, a Servidora temporária do **Processo Seletivo Simplificado (PSS)**, no Cargo de Professor, devido a contratação dos candidatos aprovados através de concurso público do Município de Abatiá, como segue:  
**CARGO: PROFESSOR**

Nº	NOME	MATRICULA	CARGO	CPF
01	KAUANE PEDROSO DE LIMA	1000218	PROFESSOR	114.023.239-80

**II** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Julho de 2024.

**NELSON GARCIA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson José Simões  
**Código Identificador:**84AC567A

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 170/2024**

**Portaria Nº 170, de 01 de Julho 2024.**

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR**, a partir de **02/07/2024**, o candidato aprovado no Concurso Público Municipal, regido pelo **Edital Nº 001/2023 de 19/12/2023**, homologado pelo **Edital nº 18.01/2023 em 30/04/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em **03/05/2024, Edição nº 3015**, para o os Cargos de Provimento Efetivo do Quadro Pessoal do Município, como segue:

**CARGO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

CLASSIF.	Candidato	CPF	Nascimento	Modalidade
24º	JOÃO PAULO DE SOUZA VICARI	130.296.769-00	09/06/2006	Ampla Concorrência

**II** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Julho de 2024.

**NELSON GARCIA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson José Simões  
**Código Identificador:**DC33B3C1

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SMS - PORTARIA 01/2024 - NORMATIZAÇÃO DE**  
**ATESTADOS MÉDICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**SAÚDE**

**PORTARIA nº 001/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024**

**SÚMULA:** “Dispõe sobre Normatização de Atestados Médicos da Secretaria Municipal de Saúde e da outras providências”

**Considerando**, uma melhor qualidade de atendimento quanto ao escalonamento de profissionais de saúde;

**Considerando**, economicidade aos cofres públicos quanto a substituição de profissionais na Saúde.

**ALEXANDER PAULISTA RIBEIRO**, Secretário Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**  
**ARTIGO 1º** - Fica normatizado o limite de atestados médicos em 03 (três) dias ao mês, ultrapassando esse período, o servidor devera passar por pericia medica junto a Junta Medica Oficial do Município.  
**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

**REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.**

Adrianópolis, em 01 de Julho de 2024

**ALEXANDER PAULISTA RIBEIRO**  
Secretario Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Marcia Cristina Mottin Santos  
**Código Identificador:**CCBF20C5

**LICITAÇÕES**

**RESOLUÇÃO Nº 190/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**037/2024 CONTRATO Nº100/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 190/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024 CONTRATO**  
**Nº100/2024**

**OBJETO: CONTRATO DE EMPRESA PARA CASTRAÇÃO**  
**DE ANIMAIS DOMÉSTICOS**  
**FORNECEDOR: CASTRAMOVEL BRASIL LTDA**  
**VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil).**  
**PRAZO: 02(dois) dias nas datas de 16 e 17 de Agosto de 2024.**

Adrianópolis, 01 de Julho de 2024

**FABIO CARRIEL DE SOUZA**  
Presidente da Comissão de Licitações.

**Publicado por:**  
Tales Henrique Farias Zamierwski  
**Código Identificador:**E46E9964

**LICITAÇÕES**

**RESOLUÇÃO Nº 191/2024 EXTRATO DE CONTRATO Nº**  
**099/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 191/2024**  
**PUBLICAÇÃO REFERENTE AO DIA 26/06/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos para Saúde Bucal e Saúde da Família para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde  
**CONTRATADA: K & M MEDICAL COMÉRCIO DE**  
**PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
**VALOR: R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais)**  
**VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 12 MESES**  
**PRAZO PARA ENTREGA: 90 (noventa) dias**

Adrianópolis, 01 de Julho de 2024.

**VANDIR DE OLIVEIRA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tales Henrique Farias Zamierwski  
**Código Identificador:**21F5B277

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**



**CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL  
DECRETO Nº 16 DE 01 DE JULHO DE 2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder férias por 20 (vinte) dias, ao servidor **Sérgio Luiz Chaves**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Procurador, a iniciar-se em 01 de julho de 2024, e término em 20 de julho de 2024.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 01 de julho de 2024.

**VAGNER TABORDA DA ROCHA**

Presidente

**Publicado por:**

Jakson Pereira Dos Santos  
**Código Identificador:**3D4E278F

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
EDITAL DESLOCAMENTO PARA O FINAL DA ORDEM DE  
CLASSIFICAÇÃO Nº 137/2024 - DIVISÃO DE PESSOAL**

A Divisão de Pessoal, com base no Edital nº 133/2024, de 26 de junho de 2024:

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder, a pedido, o deslocamento para o final da lista de classificação, para a candidata ao emprego público de Agente Comunitário de Saúde, **Eva Maria Lacerda Martins**.

**Art. 2º** Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 28 de junho de 2024

**JESSE DA ROCHA ZOELLNER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jaqueline Goeten de Lima  
**Código Identificador:**5D99A7D1

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
EDITAL DESLOCAMENTO PARA O FINAL DA ORDEM DE  
CLASSIFICAÇÃO Nº 138/2024 - DIVISÃO DE PESSOAL**

A Divisão de Pessoal, com base no Edital nº 133/2024, de 26 de junho de 2024:

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Remeter para o final da lista de classificação, os candidatos ao emprego público conforme tabela:

Candidato	Emprego Público
João Marcelo de Lima	Guardião
Eurico Nogueira da Silva	Guardião
Nirto Miranda Guisi	Motorista Carteira D
Dionete Maria Telma Ribeiro	Professor
Cristiane Andreia Simão	Psicólogo

**Art. 2º** Os candidatos remetidos ao final de lista serão colocados a pedido ou porque não alcançaram a pontuação informada, após avaliação minuciosa da comissão, conforme previsão expressa em edital.

**§ 1º** Nenhum candidato poderá arguir desconhecimento ou erro no preenchimento da pontuação, uma vez que se trata de obrigação do candidato, de acordo com previsão editalícia.

**Art. 3º** Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 01 de julho de 2024

**JESSE DA ROCHA ZOELLNER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jaqueline Goeten de Lima  
**Código Identificador:**ACE27B2D

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
EDITAL DESLOCAMENTO PARA O FINAL DA ORDEM DE  
CLASSIFICAÇÃO Nº 139/2024 - DIVISÃO DE PESSOAL**

A Divisão de Pessoal, com base no Edital nº 136/2024, de 27 de junho de 2024:

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Remeter para o final da lista de classificação, os candidatos ao emprego público conforme tabela:

Candidato	Emprego Público
Ana Luiza Fonseca da Silva	Motorista Carteira D
Neidi de Oliveira	Motorista Carteira D
Rute Rodrigues da Silva Forato	Professor

**Art. 2º** Os candidatos remetidos ao final de lista serão colocados a pedido ou porque não alcançaram a pontuação informada, após avaliação minuciosa da comissão, conforme previsão expressa em edital.

**§ 1º** Nenhum candidato poderá arguir desconhecimento ou erro no preenchimento da pontuação, uma vez que se trata de obrigação do candidato, de acordo com previsão editalícia.

**Art. 3º** Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 01 de julho de 2024

**JESSE DA ROCHA ZOELLNER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jaqueline Goeten de Lima  
**Código Identificador:**6CB5D42C

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 140/2024 - DIVISÃO DE  
PESSOAL**

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, objeto do Edital nº 001/2024, de 02/05/2024, resolve:

**CONVOCAR**

**Art. 1º** Os candidatos classificados para os respectivos empregos público abaixo relacionados, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 02 de julho de 2024, no horário das 9h às 11h30 e das 13h00 às 16h30, **munido dos documentos que comprove as informações constantes na ficha de inscrição (Itens 11.2 - 11.4 - 11.5 - 11.5.1 constante no Edital 001/2024).**

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
2º	Kauan Biscaia de Souza	Agente Comunitário de Saúde - Centro	Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
3º	Thiago Bibiano de Miranda	Guardião	Ampla Concorrência
4º	Silmara Veuldolin Bregocher	Guardião	Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
5º	Adalberto de Assis Sousa	Motorista Carteira D	Ampla Concorrência
6º	Amarildo José Ribas	Motorista Carteira D	Ampla Concorrência
7º	Irândi Moreira Fagundes Junior	Motorista Carteira D	Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
---------------	------	-----------------	--------------

3º	Gizelaine de Fatima Fagundes Schueda	Professor	Ampla Concorrência
4º	Joelma da Rocha Szarowicz	Professor	Ampla Concorrência
5º	Jisele Dreveck da Cruz	Professor	Ampla Concorrência
6º	Joice Rocha Zappe	Professor	Ampla Concorrência
7º	Franciele Guerreiro da Costa	Professor	Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
1º	Ediane Peres dos Santos	Psicólogo	Ampla Concorrência

**Art. 2º** O prazo para apresentação dos documentos é de 2 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.

**Art. 3º** A não apresentação dos documentos acima, o candidato será remetido para o final da lista dos classificados.

Agudos do Sul, 01 de julho de 2024

**JESSE DA ROCHA ZOELLNER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jaqueline Goeten de Lima

**Código Identificador:**42B14759

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 141/2024 - DIVISÃO DE  
PESSOAL**

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, objeto do Edital nº 001/2024, de 02/05/2024, resolve:

**CONVOCAR**

**Art. 1º** A candidata classificada para o respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 02 de julho de 2024, no horário das 10h às 11h30 e das 13h00 às 16h30, munidas da documentação constante do art. 2º.

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
3º	Dyane Caldeira dos Santos	Fonoaudiólogo	Ampla Concorrência

**Art. 2º** A candidata convocada deverá apresentar:

- Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- Registro no órgão de classe e fotocópia;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e último contrato de trabalho) e fotocópia;
- Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
- Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacinação da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
- Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
- Uma foto 3x4 recente;
- Cópia do RG e CPF do cônjuge;
- Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (<http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102>) e Justiça Federal (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>), do local de residência do candidato;
- Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
- Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;

q) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não perceberem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;

r) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;

s) Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;

t) Endereço eletrônico e telefone de contato;

u) Autodeclaração Étnico-Racial.

**Art. 3º** O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.

**Art. 4º** A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado.

Agudos do Sul, 01 de julho de 2024

**JESSE DA ROCHA ZOELLNER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jaqueline Goeten de Lima

**Código Identificador:**87D0C6AA

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 166 DE 01 DE JULHO DE 2024**

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal nº 409/2007, de 19/12/2007:

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, no período de 01/07/2024 até 20/07/2024, ao servidor **Arlindo Cordeiro de Camargo**, matrícula nº 2529, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Serviços Públicos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 01 de julho de 2024

**JESSE DA ROCHA ZOELLNER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jaqueline Goeten de Lima

**Código Identificador:**3A4792E1

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 167 DE 01 DE JULHO DE 2024**

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal nº 409/2007, de 19/12/2007:

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, no período de 01/07/2024 até 10/07/2024, à servidora **Cristina Pires Pereira Nascimento**, matrícula nº 2338, ocupante do cargo em provimento efetivo de Analista II – De Compras e Licitações, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 01 de julho de 2024

**JESSE DA ROCHA ZOELLNER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaqueline Goeten de Lima  
**Código Identificador:**8CFBD2B8

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 168 DE 01 DE JULHO DE 2024**

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, no período de 01/07/2024 até 30/07/2024, à servidora **Magali Teresinha de Lima**, matrícula nº 3005, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde - PACS - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 01 de julho de 2024

**JESSE DA ROCHA ZOELLNER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaqueline Goeten de Lima  
**Código Identificador:**A7D0E1F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO  
POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº  
091/2024**

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Tornar público a rescisão do contrato da servidora na forma abaixo especificado:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	Nº CONTRATO	NOME	MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO	DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO/Modalidade
002/2022	010/2024	DORILAIN E APARECIDA DOS SANTOS	3110	PROFESSOR - PSS	28/06/2024 A PEDIDO

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 28 de junho de 2024

**JESSE DA ROCHA ZOELLNER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaqueline Goeten de Lima  
**Código Identificador:**19DCFF87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

**PORTARIA Nº 165 DE 01 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 165 DE 01 DE JULHO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;  
CONSIDERANDO pedido de esclarecimento da Dispensa de Licitação nº 32/2024.

CONSIDERANDO que o Termo de Referência não atende a necessidade da secretaria requisitante.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Cancelar e Revogar a Dispensa de Licitação nº 32/2024, e determinar seu arquivamento de forma definitiva.

**Art. 2º** Determinar a Secretaria Municipal de Educação que seja conduzido um novo estudo para elaboração de um novo certame que esteja alinhado com as necessidades atuais.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada em diário oficial, revogadas às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, 01 de julho de 2024.

**JESSE DA ROCHA ZOELLNER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriel Rocha Dos Santos  
**Código Identificador:**0E2C8CB6

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
PORTARIA Nº 59/2024**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
PORTARIA Nº 59/2024**

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei 1.950/2017.

**R E S O L V E:**

CONCEDER progressão funcional aos profissionais abaixo relacionados, a partir de 01 de ABRIL de 2024:

Matricula	Servidor	Data Admissão	Cargo	Classe	Ref.
1671	Caroline Schoffen	01/04/2017	Controle Interno	III	5
2819	Filipe Ludovico de O. Teixeira	27/09/2023	Assistente Legislativo	I	2
2780	Rebeca Taborda Ribas Matos	01/10/2022	Técnica em Informática.	I	6
2806	William Victor Moreira Araujo	10/07/2023	Vigia.	I	3

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Almirante Tamandaré, em 31 de Maio 2024.

**Publicado por:**  
Caroline Schoffen  
**Código Identificador:**147D0A82

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
PORTARIA Nº. 060/2024**

**Portaria nº. 060/2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art.1º Fica concedido férias aos servidores conforme especificado abaixo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Férias	
			Início	Fim
Junior Cezar dos Santos	Assessor de Gabinete Parlamentar II	01/04/2023 a 31/03/2024	02/05/2024	31/05/2024

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 31 de Maio de 2024.

**CLAUDINHO ZOINHO**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Caroline Schoffen

**Código Identificador:**6990D5DE

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**PORTARIA Nº 61/2024**

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
PORTARIA Nº 61/2024

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei 1.950/2017.

**R E S O L V E:**

CONCEDER progressão funcional aos profissionais abaixo relacionado, a partir de 01 de JUNHO de 2024:

Matricula	Servidor	Data Admissão	Cargo	Classe	Ref.
1651	Gerson Luiz Mendes da Silva	01/03/2017	Contador	III	6
1661	Bruno Juvinski Bueno	01/03/2017	Advogado	III	6
2729	Juan Pablo Bartolotta	07/03/2022	Assistente Admin.	I	9
2728	Luciano Gustavo Ferreira	07/03/2022	Recepcionista	I	9
2804	Stefani Castro	12/06/2023	Analista de Licitação	I	4

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de Junho de 2024.

**Publicado por:**  
Caroline Schoffen

**Código Identificador:**799BBCF7

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**PORTARIA Nº. 062/2024**

**Portaria nº. 062/2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR** Reginaldo José dos Santos Cristo, inscrita no CPF/MF sob 045.901.059-00 para o cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar IV, a partir de 01 de Junho de 2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de Junho de 2024.

**CLAUDINHO ZOINHO**

Presidente da Câmara

**CLAUDINHO ZOINHO**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Caroline Schoffen

**Código Identificador:**7158BDB9

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**PORTARIA Nº. 063/2024**

**Portaria nº. 063/2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR** Zenil Cropolato de Suss, inscrita no CPF/MF sob 500.381.689-87 do cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar IV, a partir de 01 de Junho de 2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de Junho de 2024.

**CLAUDINHO ZOINHO**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Caroline Schoffen

**Código Identificador:**F54076A8

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**PORTARIA Nº. 064/2024**

**Portaria nº. 064/2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR** Suelyn Santos Soares, inscrita no CPF/MF sob 116.587.909-36 do cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar II, a partir de 01 de Junho de 2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de Junho de 2024.

**CLAUDINHO ZOINHO**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Caroline Schoffen

**Código Identificador:**42574534

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**PORTARIA Nº. 065/2024**

**Portaria nº. 065/2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR** Wilson de Bonfim, inscrita no CPF/MF sob 648.588.639-72 do cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar III, a partir de 01 de Junho de 2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de Junho de 2024.

**CLAUDINHO ZOINHO**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Caroline Schoffen

**Código Identificador:**99159BE5

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**PORTARIA Nº. 066/2024**

**Portaria nº. 066/2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,



**RESOLVE:**

**I – NOMEAR** Zenil Cropolato de Suss, inscrita no CPF/MF sob 500.381.689-87 para o cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar II, a partir de 01 de Junho de 2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de Junho de 2024.

**CLAUDINHO ZOINHO**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**

Caroline Schoffen

**Código Identificador:**AC6B8B1D

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**PORTARIA Nº. 067/2024**

**Portaria nº. 067/2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR** Paulo Cesar Rosa, inscrita no CPF/MF sob 600.485.069-15 para o cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar III, a partir de 01 de Junho de 2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de Junho de 2024.

**CLAUDINHO ZOINHO**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**

Caroline Schoffen

**Código Identificador:**D60ABDDE

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**PORTARIA Nº. 068/2024**

**Portaria nº. 068/2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art.1º Fica concedido férias aos servidores conforme especificado abaixo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Férias	
			Início	Fim
Fernanda Caroline Medeiros Machado	Assessor de Gabinete Parlamentar IV	01/06/2023 a 31/05/2024	01/06/2024	30/06/2024

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de Junho de 2024.

**CLAUDINHO ZOINHO**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**

Caroline Schoffen

**Código Identificador:**4A7460A5

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**PORTARIA Nº. 069/2024**

**Portaria nº. 069/2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR** João Savazzi Junior, inscrita no CPF/MF sob 090.734.458-50 para o cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar IV, a partir de 01 de Junho de 2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de Junho de 2024.

**CLAUDINHO ZOINHO**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**

Caroline Schoffen

**Código Identificador:**FAFD8CF3

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**PORTARIA Nº. 070/2024**

**Portaria nº. 070/2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art.1º Fica concedido férias 10 dias de abono pecuniário a servidora Stefani Castro.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 12 de Junho de 2024.

**CLAUDINHO ZOINHO**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**

Caroline Schoffen

**Código Identificador:**9D19C538

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**PORTARIA Nº. 71/2024**

**Portaria nº. 71/2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR** a pedido William Victor Moreira So Araujo, inscrita no CPF/MF sob o nº 116.056.279-25, e portadora do RG nº 13.992.350-2, do Cargo de Vigia, a partir de 01 de Julho de 2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de Julho de 2024.

**CLAUDINHO ZOINHO**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**

Caroline Schoffen

**Código Identificador:**4F145216

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**PORTARIA Nº. 72/2024**

**Portaria nº. 72/2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**I - CONCEDER** ao servidor Juan Pablo Bartolotta, inscrito no CPF/MF sob nº 012.717.599-77, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o salário base conforme Lei nº1950/2017, no seu artigo 25, a partir de 1º de Julho de 2024, tendo como justificativa Executar Atividades de Controle Patrimonial.

II – Fica Revogada a Portaria 133/2023 de 01 de Outubro de 2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de Julho de 2024.

**CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**

Caroline Schoffen

**Código Identificador:**57E76A4D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 006/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 006/2024**

*Constitui objeto da presente licitação a SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA DOMINGOS PRODÓSCIMO, BONFIM CACHOEIRA NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ.*

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

*R\$ 621.643,98 (seiscentos e vinte e um mil seiscentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos).*

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

*Dia 18/07/2024 às 09h00 (horário de Brasília)*

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

*[menor preço]. A parta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser encaminhada no endereço acima indicado no horário comercial, solicitada através do e-mail licitacoes@tamandare.pr.gov.br, ou obtida no Portal Nacional de Contratação Pública PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionado.*

*Telefone 41-3699-8640*

Almirante Tamandaré, 1º de Julho de 2024

**EVILIN BUENO LEMISKA**

**Publicado por:**

Larissa Lima da Cunha

**Código Identificador:**50A34E9A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA  
EXTRATO DE CONTRATO 084/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 084/2024**

Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A PAIOL DA LUZ ILUMINAÇÃO TÉCNICA PARA EVENTOS LTDA A.

Objeto:“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS PARA O NOVO CENTRO DE CONVENÇÕES”.

Prazo de Execução e Vigência: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO SERÁ DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133/2021.

Valor: R\$ 57.800,00 (CINQUENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS).

Data de Assinatura: 27/06/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
23.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
13.392.0023.2.080	Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 612

Almirante Tamandaré, 01 de julho de 2024.

**Publicado por:**

Larissa Lima da Cunha

**Código Identificador:**56350BD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
NORMATIVA 04/2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NORMATIVA 04/2024

Redefine procedimentos para solicitação e promoção de acesso a vagas, em regime de priorização, nas Unidades Educacionais que atendem a etapa da Educação Infantil sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições, após consulta ao Conselho Municipal de Educação (CME) do município de Almirante Tamandaré, considerando:

A urgência da criação de critérios públicos e democráticos para o acesso à Educação Infantil na Rede Municipal de Educação Integral;

A busca da promoção efetiva de acesso à educação, considerando as variáveis territoriais e socioeconômicas;

A fundamentalidade de processos transparentes que promovam e facilitem o controle social do direito à educação;

A criação de mecanismos de cadastro e acesso que visem promover a permanência contínua da criança nas unidades educacionais;

A necessidade de adoção de critérios públicos de prioridades de acesso à Educação Infantil, refletindo também na proteção e promoção integral dos direitos das crianças tamandareenses;

A adesão do município de Almirante Tamandaré ao Programa Nossa Gente Paraná, instituído pela Lei Estadual n.º 17.734/2013 e termo de repactuação firmado com o município de Almirante Tamandaré em 08 de junho de 2017;

A urgência de mecanismos que promovam não somente o acesso das crianças à Educação Infantil, mas também a permanência e qualidade de ensino, vinculando-os com as realidades experienciadas pelas crianças, famílias e comunidades em seus Territórios;

O compromisso com o aprendizado até o momento com a experiência da Rede na gestão pública de acesso às vagas da Educação Infantil e mecanismos democráticos e de equidade produzidos coletivamente.

Art. 1º - Torna público os procedimentos estabelecidos para acompanhamento, solicitação e acesso a vagas nas unidades educacionais que atendem a etapa da Educação Infantil, assim como critérios para classificação de chamamento e normas correspondentes.

Art. 2º - Para fins desta Instrução Normativa:

- Considera-se unidade educacional, o estabelecimento de ensino que atenda a etapa de Educação Infantil, aquela que oferece atendimento educacional para crianças a partir de 06 (seis) meses a 05 (cinco) anos e 11 meses completos de idade, conforme legislação vigente;

- Para o ingresso na Pré-Escola a criança deverá ter idade de 4 (quatro) anos completos até o dia 31 de março do ano que ocorrer a matrícula, conforme Resolução CNE/CEB nº 06/2010

– (estabelece Diretrizes Operacionais para a matrícula no Ensino Fundamental e na Educação Infantil)

**DO CADASTRO DE INTENÇÃO DE VAGAS PARA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA**

Art. 3º- Fica definido o Cadastro de Intenção de Vagas para solicitação de matrícula na Educação Infantil, como forma de gestão e monitoramento das vagas da Rede Municipal de Educação Integral de Almirante Tamandaré – PR.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré disponibilizará em sua página oficial ([www.tamandare.pr.gov.br](http://www.tamandare.pr.gov.br)) o link de acesso ao cadastro, assim como publicará periodicamente o chamamento na mesma página

Art. 5º - O Cadastro de Intenção de Vagas ficará permanentemente disponível, possibilitando manifestação de interesse a qualquer tempo, devendo a família preenchê-lo, de modo que ao final da inscrição será gerado automaticamente um código para consulta e acompanhamento posterior

Parágrafo Único: A realização do Cadastro de Intenção de Vagas na Educação Infantil não implica na destinação imediata da vaga, sendo a mesma imputada conforme disponibilidade e mediante chamamento.

Art. 6º- Para efetivação do Cadastro de Intenção de Vagas, o formulário online deverá ser preenchido integralmente e as informações devem estar de acordo com os documentos oficiais de identificação da criança. O preenchimento correto é de responsabilidade do responsável legal, devendo comunicar possíveis atualizações de telefones e endereços ao núcleo de monitoramento de vagas da Secretaria Municipal de Educação

§ 1º No caso de incompatibilidade dos dados pessoais da criança o cadastro será cancelado, devendo ser realizado um novo.

§ 2º Em caso de cadastro duplo será computado somente uma vez, sendo válida a primeira solicitação apresentada.

Art. 7º- No ato do chamamento, a criança será encaminhada para vaga no conjunto de unidades educacionais que compõem determinado Território/Diretório, de acordo com a vaga disponível no momento do chamamento, sendo sua solicitação computada para estas unidades visando, de fato, a promoção do acesso e permanência, e gerando listas de espera por conjuntos territoriais.

Parágrafo Único: Diretórios são subdivisões de bairros dentro dos Territórios, agrupados por características, especificidades de acesso aos mesmos equipamentos públicos e organizações parceiras.

#### DA CLASSIFICAÇÃO PARA O CHAMAMENTO

Art. 8º - A lista de espera para chamamento de vagas é ordenada de acordo com solicitação no Cadastro de Intenção de Vagas online (data e hora), sendo a ordem de classificação de acordo com os critérios:

- Crianças com especificidades emergenciais que aguardam disponibilidade de vaga, de acordo com o artigo 9º desta normativa;

- Crianças da listagem geral;

Art. 9º - São considerados casos prioritários e de acordo com a sequência abaixo elencada:

- Crianças que sejam encaminhadas pelo Poder Judiciário com manifestação de cumprimento de vaga imediata;

- Crianças com determinação de medida protetiva de urgência, conforme o Inciso VII, artigo 21 da Lei Henry Borel (Lei nº 14.344/22) - vaga imediata;

- Crianças em situação de acolhimento institucional, família acolhedora ou com Medida de Proteção junto a Vara da Infância e Juventude - vaga imediata;

- Crianças em que a família esteja inscrita em programas sociais de transferência de renda, como o Programa Estadual Nossa Gente Paraná ou similares. Nos casos em que há indicativos de vulnerabilidade socioeconômica, mas a família não está inscrita nos Programas socioassistenciais, deve-se solicitar avaliação da Rede Integrada de Direitos;

- Crianças com HIV e/ou doenças infectocontagiosas que exijam medicação de uso contínuo e de gravidade de contágio e tratamento;

- Crianças com deficiência, atrasos do desenvolvimento em mais de uma área e/ou com mobilidade reduzida com laudo médico contendo o Código Internacional de Doenças (CID 10 ou CID 11) ou Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTA);

- Crianças que sofreram algum tipo de violência e que estejam em atendimento pela Rede Integrada de Direitos ou órgão similar de proteção aos direitos das crianças;

- Crianças filhos (as) de mães ou tutelados com diagnóstico de Doenças Psiquiátricas com laudo contendo o Código Internacional da Doença (CID), tais como: Esquizofrenia (CID 10 F20), Transtorno Afetivo Bipolar (CID 10 F31), Depressão Moderada (CID 10 F32-1), Depressão Grave (CID 10 F32-2, F32-3), Autismo (CID 10 F84) dentre outras, conforme avaliação interna e entrevista;

- Crianças, filhos (as) de mães ou tutelados com diagnóstico de Doenças Limitantes com laudo contendo o Código Internacional da Doença (CID), tais como: Deficiência Intelectual, cegueira ou baixa visão, sequelas de Acidente Vascular Cerebral (AVC), tratamento de câncer ou outras doenças com redução de mobilidade. Inclui-se também, mães com AIDS, devendo anexar o laudo médico.

- Crianças filhos (as) de mães adolescentes que não tenham concluído a Educação Básica, mediante comprovante de matrícula;

- Crianças filhos (as) de mães que sofreram violência doméstica, que estejam em acompanhamento pela Rede Integrada de Direitos, com denúncia embasada na Lei 11340/06 (Lei Maria da Penha), ou seja, que tenham a Medida Protetiva em vigência;

- Crianças sob a tutela legal de pessoa idosa com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais de idade;

- Crianças filhos (as) de mães em situação de privação ou restrição de liberdade ou pai que seja o responsável legal e único provedor da família na situação de privação ou restrição de liberdade;

- Crianças filhos (as) de imigrantes, apátridas e refugiadas.

Parágrafo Único: Solicitações de vagas para crianças oriundas e com vínculo em instituições de Educação Infantil particulares e/ou sem autorização de funcionamento emitida por Conselho Deliberativo de Referência, deverão realizar o cadastro na página oficial da Prefeitura e entrar para a listagem conforme referência de solicitação de vaga.

#### DO CHAMAMENTO E DA MATRÍCULA

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Educação tornará público, por meio de edital, o chamamento para matrícula conforme lista gerada, observadas a ordem de inscrição e casos prioritários, conforme específica o artigo 9º desta normativa, sendo contemplados com a vaga nos chamamentos realizados na primeira e terceira segunda-feira de cada mês, cabendo ao responsável Legal pelo preenchimento acompanhar a listagem no site oficial desta municipalidade e publicizada nos equipamentos da Rede Integrada de Direitos.

Art. 11 - Após chamamento e destinação da vaga, os responsáveis Legais deverão apresentar-se na unidade educacional de destino para proceder os atos administrativos próprios da matrícula escolar, no período divulgado no edital, munidos dos seguintes documentos:

- Certidão de Nascimento da criança;

- Declaração das Vacinas atualizadas (original e cópia – fornecida pelas unidades de saúde);

- Documento de Identidade (com validade nacional) dos representantes legais (original e cópia);

- Comprovante de residência;

- Cadastro único da Assistência Social, caso a família seja assistida pelo Programa Bolsa Família, faz-se necessário o Número do NIS.

Art. 12 - Para as vagas prioritárias, citadas no artigo 9º desta normativa, além dos documentos mencionados no artigo 11, deve-se apresentar os documentos de acordo com as situações consideradas prioritárias:

- Declaração da Rede Municipal de Proteção, caso seja oriundo da categoria “criança em situação de violência”;

- Documento assinado por representante oficial do Poder Judiciário, em caso encaminhado pelo mesmo;

- Declaração médica que ateste CID 10 (B-24) para crianças com HIV/AIDS e/ou CID de doença infecto contagiosa de risco; Boletim de Ocorrência de Registro de violência sofrida pela mãe e/ou responsável pela criança e atestado de atendimento expedido por técnico do Centro de Referência Especializada da Assistência Social (CREAS);

- Declaração emitida por um profissional médico que ateste deficiência e/ou mobilidade reduzida com o Código Internacional de Doenças (CID)

- Cópia do Documento de Identidade com validade nacional da mãe que tenha menos de 18 anos e de declaração de matrícula da mãe estudante;

Art.13 - Para os casos de transferência de unidade educacional dentro do município de Almirante Tamandaré em que há demanda de priorização, deve-se seguir os mesmos critérios do Artigo 9º desta Normativa.

Art. 14 - As crianças cadastradas convocadas no chamamento cujas matrículas não forem efetivadas no prazo determinado no artigo 11, serão reposicionados automaticamente para o final da lista de espera de seu respectivo Território, sendo convocados somente mais uma vez.

Parágrafo Único: Caso a matrícula não seja efetuada após segundo chamamento, será considerado desistência de vaga e o cadastro excluído automaticamente, devendo a família realizar novo cadastro, se for do seu interesse.

Art. 15 - Os responsáveis legais que solicitarem mudança de interesse de vagas nas Unidades Educacionais que compõem o Território/Diretório, pré definido no ato do preenchimento do Cadastro de Intenção de Vagas, serão realocados no final da lista do novo território.

Art. 16 - Esta Instrução Normativa altera e substitui a Normativa nº 04/2023.

Art. 17 - Os casos extraordinários serão resolvidos mediante abertura de processo no Protocolo Geral da Prefeitura, destinado a Secretaria

Municipal de Educação, a qual terá o prazo de 10 (dez) dias para manifestação.

Art. 18 - Essa normativa revoga todas as anteriores no que se refere aos procedimentos para solicitação e promoção de acesso a vagas, em regime de priorização, nas Unidades Educacionais que atendem a etapa da Educação Infantil sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

**ADRIANE DE FATIMA TREVISAN**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Robson Francisco da Costa

**Código Identificador:**445005CC

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

**CAMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº. 025/2025**

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Agenor Cordeiro de Cristo, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 698/2022, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar a senhora Rosenilda Aparecida dos Santos, vereadora, portadora do CPF/MF nº. \*\*\*.457.789-\*\*, Matrícula nº. 45/2, a participar de um Curso a ser realizado nos dias 03, 04 e 05/07/2024, na cidade de Maringá - PR, com os seguintes temas: Limites na Gestão de Pessoal e de contratações no setor público em final de mandato. Novas regras da política remuneratória dos agentes políticos municipais na recente visão do STF e TCEs, com relação ao 13º Subsídio, 1/3 de férias, Fixação de subsídios e a (im)possibilidade de recomposição das perdas inflacionárias, a ser ministrado pela Empresa NS Treinamentos em Gestão Pública LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.137.995/0001-16, referente ao Procedimento de Licitação nº. 008/2024 e Inexigibilidade nº. 007/2024.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de duas e meia diárias, perfazendo um total de um mil, trezentos e setenta e cinco reais para a vereadora mencionada no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**AGENOR CORDEIRO DE CRISTO**

Presidente

**Publicado por:**

Valter Dias

**Código Identificador:**85D0C8BA

**CAMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº. 026/2024**

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Agenor Cordeiro de Cristo, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 698/2022, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar a senhora Dayane Amaro de Oliveira, vereadora, portadora do CPF/MF nº. \*\*\*.102.869-\*\*, Matrícula nº. 80/1, a



participar de um Curso a ser realizado nos dias 03, 04 e 05/07/2024, na cidade de Maringá - PR, com os seguintes temas: Limites na Gestão de Pessoal e de contratações no setor público em final de mandato. Novas regras da política remuneratória dos agentes políticos municipais na recente visão do STF e TCEs, com relação ao 13º Subsídio, 1/3 de férias, Fixação de subsídios e a (im)possibilidade de recomposição das perdas inflacionárias, a ser ministrado pela Empresa NS Treinamentos em Gestão Pública LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.137.995/0001-16, referente ao Procedimento de Licitação nº. 008/2024 e Inexigibilidade nº. 007/2024.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de duas e meia diárias, perfazendo um total de um mil, trezentos e setenta e cinco reais para a vereadora mencionada no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.**

**AGENOR CORDEIRO DE CRISTO**

Presidente

**Publicado por:**

Valter Dias

**Código Identificador:823B8028**

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº. 027/2024**

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Agenor Cordeiro de Cristo, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 698/2022, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar a senhora Edina de Amaral, servidora pública, portadora do CPF/MF nº. \*\*\*.856.\*\*\*.80, e RG. 8.651.640-3/SSP/PR, Matrícula nº. 89/1, a participar de um Curso a ser realizado nos dias 03, 04 e 05/07/2024, na cidade de Maringá - PR, com os seguintes temas: Limites na Gestão de Pessoal e de contratações no setor público em final de mandato. Novas regras da política remuneratória dos agentes políticos municipais na recente visão do STF e TCEs, com relação ao 13º Subsídio, 1/3 de férias, Fixação de subsídios e a (im)possibilidade de recomposição das perdas inflacionárias a ser ministrado pela Empresa NS Treinamentos em Gestão Pública LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.137.995/0001-16, referente ao Procedimento de Licitação nº. 008/2024 e Inexigibilidade nº. 007/2024.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de duas e meia diárias, perfazendo um total de um mil, trezentos e setenta e cinco reais para a servidora mencionada no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.**

**AGENOR CORDEIRO DE CRISTO**

Presidente

**Publicado por:**

Valter Dias

**Código Identificador:5A1CBA7B**

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
‘EDITAL Nº 020/2024**

*Altera o Item 01 – Cronograma das Atividades a serem Desenvolvidas – do Edital 01/2024 – Altamira do Paraná – Pr.*

**JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de **Altamira do Paraná** – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Edital nº **001/2024**,

**RESOLVE:**

1º Alterar e Tornar Público o **Item 01. Cronograma das Atividades a serem Desenvolvidas – Edital 001/2024** – para se adequar as necessidades de **reaplicação** das Provas de **Procurador Assistência Judiciária e Psicólogo**, conforme estabelecido no **Edital 016/2024**, do Concurso de Altamira do Paraná – Pr, conforme segue:

**Onde se lê:**

Item 01. Cronograma das Atividades a serem Desenvolvidas;		
1.14	Divulgação do Resultado Definitivo das Provas Objetivas	12/06/24
1.15	Edital de Convocação dos Aprovados para entrega de títulos dos aprovados - Professores e Educadores Infantis	15/06/24
1.16	Período para entrega de títulos dos aprovados nas Provas Objetivas dos cargos de Professor e de Educador Infantil	16/06/24a19/06/24
1.17	Edital de Divulgação do resultado preliminar da avaliação de títulos	20/06/24
1.18	Prazo para recurso contra o resultado preliminar da avaliação dos títulos	21/06/24a24/06/24
1.19	Resultado definitivo da Avaliação de Títulos	25/06/24
1.22	Edital de Divulgação do resultado e classificação preliminar dos candidatos por ordem e cargo	28/06/24
1.21	Prazo para recurso contra o resultado preliminar e a classificação preliminar dos candidatos no Concurso	25/06/24a28/06/24 29/06/24a02/07/24
1.22	Edital de Classificação e Homologação Final do Concurso por ordem e cargo e Classificação.	05/07/24

**Leia-se:**

Item 01. Cronograma das Atividades a serem Desenvolvidas;		
1.14	Divulgação do Resultado Definitivo das Provas Objetivas	<b>13/06/24</b>
1.15	Edital de Convocação dos Aprovados para entrega de títulos dos aprovados- Professores e Educadores Infantis	15/06/24
1.16	Período para entrega de títulos dos aprovados nas Provas Objetivas dos cargos de Professor e de Educador Infantil	16/06/24a19/06/24
1.17	Edital de Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos	20/06/24
1.18	Prazo para Recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação dos Títulos	21/06/24a24/06/24
1.19	Reaplicação das Provas Objetivas aos Cargos de Procurador Assistência Jurídica e Psicólogo	<b>23/06/24</b>
1.20	Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva aos Cargos de Procurador Assistência Jurídica e Psicólogo	23/06/24
1.21	Prazo de Recurso contra Gabarito Preliminar da Prova Objetiva aos Cargos de Procurador Assistência Jurídica e Psicólogo	24/06/24 a 26/06/24
1.20	Resultado Definitivo da Avaliação de Títulos	25/06/24
1.21	Divulgação do Gabarito Definitivo da Prova Objetiva aos Cargos de Procurador Assistência Jurídica e Psicólogo	28/06/24
1.22	Edital de Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva aos Cargos de Procurador Assistência Jurídica e Psicólogo	28/06/24
1.23	Prazo de Recurso contra Resultado Preliminar da Prova Objetiva aos Cargos de Procurador Assistência Jurídica e Psicólogo	29/06/24 a 02/07/24
1.24	Edital de Divulgação do Resultado Definitivo da Prova Objetiva aos Cargos de Procurador Assistência Jurídica e Psicólogo	04/07/24
1.22	Edital de Divulgação do Resultado e Classificação Preliminar dos Candidatos por Ordem e Cargo no Concurso	06/07/24
1.21	Prazo para Recurso contra o Resultados e Classificação Preliminar dos Candidatos por Ordem e Cargo no Concurso	07/07/24 a 09/07/24
1.22	Edital de Classificação e Homologação Final do Concurso por ordem e cargo e Classificação.	12/07/24

**Obs:** Caso haja necessidade de alteração em quaisquer dos itens deste cronograma, a divulgação das alterações será feita pelos mesmos meios utilizados na divulgação descritos neste Edital

Altamira do Paraná - PR, 14 de Junho de 2024

**JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Everton Andrade do Santos  
**Código Identificador:DC456FBD**

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**EDITAL Nº 025/2024**

*Torna Público o Edital de Ensalamento dos Cêndidos para Reaplicação da Prova Objetiva no Concurso Público – Altamira do Paraná – Pr.*

**JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Altamira do Paraná – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Edital nº **001/2024**,

**RESOLVE:**

**1º. Tornar público** o Edital de **ENSALAMENTO DOS CANDIDATOS** aos Cargos de **Procurador de Assistência Judiciária e Psicólogo** aos quais será **REAPLICADA A PROVA OBJETIVA**, no dia **23 DE JUNHO**, na **Escola Municipal Dr Augustinho Kauling – Altamira do Paraná – Centro**.

**2º. Os Portões** serão **abertos às 8:00 e fechados** impreterivelmente às **08h30**

**3º. As Provas** terão **início às 9:00** estender-se-ão **até às 12:00**.

**4º. Para evitar** eventuais desencontros, sugere-se que os candidatos estejam no local das Provas **30 minutos antes** da abertura dos Portões.

Os Candidatos estão ensalados, conforme segue:

Nº Inscrição	Nome	Cargo	Local	Sala
10568	Abigail Fernanda De Moraes	Procurador Jurídica Assistência	Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling	1
12071	Ailén Marina Moyano	Procurador Jurídica Assistência	Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling	1
9705	Ana Belly Pacheco Coimbra	Procurador Jurídica Assistência	Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling	1
10509	Antonia Deisielly Da Silva	Procurador Jurídica Assistência	Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling	1
12300	Átila Da Silveira Strapasson	Procurador Jurídica Assistência	Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling	1
11350	César Leandro Mendes	Procurador Jurídica Assistência	Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling	1
11486	Daniel Carlos Larentis	Procurador Jurídica Assistência	Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling	1
11698	Daniel De Souza Clasen	Procurador Jurídica Assistência	Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling	1
11392	Ejhone Aparecido Munhoz	Procurador Jurídica Assistência	Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling	1
12075	ElioDidimo	Procurador Jurídica Assistência	Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling	1
11492	Felipe Uccelli Honório	Procurador Jurídica Assistência	Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling	1
9958	Fernando Augusto Brito	Procurador Jurídica Assistência	Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling	2
9681	Flavia De Souza Vaplak	Procurador Jurídica Assistência	Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling	2
9652	Hany Carulliny Petrachim Iadicola	Procurador Jurídica Assistência	Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling	2
11653	Jonatan Gabriel Teixeira Bitencourt	Procurador Jurídica Assistência	Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling	2
12331	José Lucas Medeiros Capel	Procurador Jurídica Assistência	Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling	2
11606	Lais Karoline Silva Rodrigues	Procurador Jurídica Assistência	Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling	2
11609	Laryssa Amanda Barbosa Carneiro	Procurador Jurídica Assistência	Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling	2

9865	Leonardo Da Silva Ramos	Procurador Jurídica Assistência	Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling	2
11946	Luara Dos Santos	Procurador Jurídica Assistência	Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling	2
9698	Lucas Henrique Fontana	Procurador Jurídica Assistência	Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling	2
11197	Luiz Adriano Chociai	Procurador Jurídica Assistência	Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling	2
10796	Maikon Andre Ceolato	Procurador Jurídica Assistência	Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling	3
12181	Marciello Damião De Oliveira Mello	Procurador Jurídica Assistência	Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling	3
10117	Matheus ViniciosAntério	Procurador Jurídica Assistência	Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling	3
11716	Patricia Poli	Procurador Jurídica Assistência	Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling	3
12328	Pedro Henrique Medeiros Capel	Procurador Jurídica Assistência	Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling	3
9819	Rafael De Lima Kurschner	Procurador Jurídica Assistência	Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling	3
11809	Renan De Carlo	Procurador Jurídica Assistência	Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling	3
11749	Sara Julia Rodrigues De Carvalho Willwock	Procurador Jurídica Assistência	Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling	3
11298	Tatiana Larisa Moyano	Procurador Jurídica Assistência	Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling	3
12281	Vanderlei Da Silva Sampaio	Procurador Jurídica Assistência	Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling	3
10204	Alexandra Romero Fernandes	Psicólogo	Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling	4
12305	Amanda Fernandes Da Luz	Psicólogo	Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling	4
11907	Clisian	Psicólogo	Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling	4
11640	Dariene Da Rocha Godoi	Psicólogo	Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling	4
11467	Flávia Fabrício	Psicólogo	Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling	4
10678	Francine Marcondes De Melo	Psicólogo	Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling	4
10897	Gabriela Farias Rodrigues	Psicólogo	Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling	4
12044	Jaime Andressa Dos Santos Lima	Psicólogo	Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling	4
9989	Rafaela Andre De Meireles	Psicólogo	Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling	4
12160	Simone Rodrigues De Sousa	Psicólogo	Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling	4
10199	Taís Carla Dias Nunes	Psicólogo	Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling	4
11884	Vanessa Shirley Ribeiro De Souza	Psicólogo	Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling	4
10233	Vivian Fugiwara Schirmer	Psicólogo	Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling	4

Altamira do Paraná - PR, 20 de junho de 2024

**JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Everton Andrade do Santos  
**Código Identificador:251C129F**

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**'EDITAL Nº 026/2024**

**'EDITAL Nº 026/2024**  
**CONCURSO PÚBLICO – PSP – EDITAL 001/2024**  
**ALTAMIRA DO PARANÁ - PR**

**Publica e Torna público o Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos – Altamira do Paraná – Pr.**

**JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de **Altamira do Paraná** – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Edital nº **001/2024**,

**RESOLVE:**

**1º. Publicar e Tornar Público o RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS** do Concurso de **Altamira do Paraná – Pr**, conforme segue:

**Educador Infantil**

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Prova de Títulos
10919	Simone Mesquita De Oliveira	Educador Infantil	2.0
11894	Monica Adrieli Galvão	Educador Infantil	2.0
9666	Giordanna Cristina Antunes Martins	Educador Infantil	2.0
12018	Fabiana Dos Santos Oliveira	Educador Infantil	0.0
11288	Rosimari Van Handel	Educador Infantil	1.0
9653	Simone Maria Da Silva Alves	Educador Infantil	3.0
11052	Vanderleia Santana	Educador Infantil	1.0
11943	Kátia Regina De Oliveira Da Silva	Educador Infantil	3.0
11186	Geisely Fernanda Pietroski Da Cruz	Educador Infantil	1.0
10122	Kelmara De Andrade Dos Reis	Educador Infantil	0.0
11393	Joice Kelly De França	Educador Infantil	3.0
10418	Fernanda De Oliveira Dos Santos França	Educador Infantil	3.0
9641	Viviane De Fatima Soares Lopes	Educador Infantil	2.0
11574	Valeria Andrade Dos Santos Moreira	Educador Infantil	3.0
12243	Silvana Maria Pereira Da Silva	Educador Infantil	0.0
12293	Andréia Maria De Araújo Cavalheiro	Educador Infantil	0.0
11855	Luana Cabreira Dos Santos	Educador Infantil	0.0
9824	Luana Aparecida Lamim	Educador Infantil	0.0
10038	Francieli Araújo Brey	Educador Infantil	2.0
9987	Tatiele Ferreira De Oliveira	Educador Infantil	1.0
10563	Sirlene Santos Do Nascimento Alves	Educador Infantil	0.0
9642	Jaqueline Cordeiro Lima	Educador Infantil	0.0
11703	Amanda Ribeiro Da Silva	Educador Infantil	1.0
10600	Valdirene Silva Martins	Educador Infantil	0.0
11012	Cleonice Santana	Educador Infantil	0.0

**Professor**

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Prova de Títulos
12126	Gilmara Do Couto Lopes	Professor	2.0
12020	Simone De Fátima Padilha De Freitas	Professor	2.0
10639	Hélen De Cássia Nunes Dos Santos	Professor	2.0
11651	Simone Oliveira Padilha	Professor	3.0
10743	Aulita Moraes De Abreu	Professor	3.0
12098	Ruth Aparecida Lopes Domingos	Professor	2.0
11928	Daiane Ribeiro Dos Santos	Professor	2.0
9946	Gabriela Vitória Gandolfi Da Costa	Professor	0.0
11572	Rosângela Maria Piginiscki Moreira	Professor	3.0
12125	Susana Dos Santos Silva	Professor	2.0
9654	Daisy OpuchkewichNarok	Professor	2.0
11926	Monica De Melo Tkaczuk	Professor	2.0
12352	Amabeli Da Cruz	Professor	0.0
10223	Gleiciane Aguiar Ferreira	Professor	0.0
12231	Leila Reis Diniz Da Silva	Professor	2.0
9651	Amarana Paula Viana Câmara Szolopak	Professor	2.0
11989	Girleene Correia	Professor	3.0
10676	Rosemara Carvalho Cordeiro Da Silva	Professor	3.0
12383	Greice Mendes Batista	Professor	1.0
12063	Doraci Souza Da Silva	Professor	0.0
12096	Rafaeli Maria Antunes	Professor	1.0
11812	Fatima Vieir A Dos Santos	Professor	3.0
9897	Edimara Aparecida Nunes	Professor	2.0
11254	Ana Magali Pacheco Da Silveira	Professor	2.0
12109	Maria Aparecida De Oliveira Padilha	Professor	1.0
11742	Priscila Scatambulo	Professor	1.0
9639	Josiane De Souza Teixeira Rodrigues	Professor	3.0
11720	Valdineia Dombroski Da Silva	Professor	0.0
9862	Jaqueline Coelho Da Silva	Professor	0.0
12325	João Paulo Ferreira Da Silva	Professor	0.0
9931	Adriana Aparecida Da Silva	Professor	0.0

Altamira do Paraná - PR, 20 de Junho de 2024

**JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Everton Andrade do Santos  
**Código Identificador:**1C316EB2

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**‘EDITAL Nº 030/2024**

*Altera a data de publicação do Gabarito Definitivo e do Resultado Preliminar das Provas Objetivas reaplicadas dia 23 de junho – Altamira do Paraná*

**JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de **Altamira do Paraná** – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Edital nº **001/2024**,

**RESOLVE:**

**1º. Alterar a data de publicação do GABARITO DEFINITIVO e do RESULTADO PRELIMINAR** das Provas Objetivas para **PROCURADOR ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA e PSICÓLOGO** reaplicadas dia **23 de junho** - Concurso de **Altamira do Paraná – Pr**, por terem ocorrido postagens de Recursos nos momentos finais da prazo pré estipulado para a mesma, conforme segue:

**Onde se lê:****Item 01. Cronograma das Atividades a serem Desenvolvidas;**

1.22	Divulgação do Gabarito Definitivo da Prova Objetiva aos Cargos de Procurador Assistência Jurídica e Psicólogo	26/06/24
1.23	Editais de Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva aos Cargos de Procurador Assistência Jurídica e Psicólogo	26/06/24

**Leia-se:****Item 01. Cronograma das Atividades a serem Desenvolvidas;**

1.22	Divulgação do Gabarito Definitivo da Prova Objetiva aos Cargos de Procurador Assistência Jurídica e Psicólogo	27/06/24
1.23	Editais de Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva aos Cargos de Procurador Assistência Jurídica e Psicólogo	27/06/24

Altamira do Paraná - PR, 26 de Junho de 2024

**JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Everton Andrade do Santos  
**Código Identificador:**E086D624

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**PORTARIA Nº 250/2024**

*SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do servidor em cargo em comissão.*

**JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de **Altamira do Paraná**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**R E S O L V E**

**Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 01 (primeiro) de julho de 2024, o Sr. **AGNALDO RIBEIRO SILVA**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG nº 7.609.810-7-SSP/PR** e inscrito no **CPF nº.045.219.219-65**, para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE VEÍCULOS PESADOS CC-V**, lotado no Pátio Rodoviário.

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de **Altamira do Paraná**, aos 01 (primeiro) dias do mês de julho de 2024.

**JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Everton Andrade do Santos  
**Código Identificador:**F26C3A3A

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**PORTARIA Nº 251/2024**

**SÚMULA:** Concede férias regulamentares à funcionária pública municipal.

**JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 01 (primeiro) de julho de 2024, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** à funcionária **MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA DOMINGOS**, matrícula funcional nº **508301**, exercendo cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, lotada na Unidade Básica de Saúde, referente ao período aquisitivo de 07/04/2023 à 06/04/2024, em conformidade com Art. 130 da Consolidação das Leis de Trabalho.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 01 (primeiro) dias do mês de julho de 2024.

**JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Everton Andrade do Santos  
**Código Identificador:**93706987

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**PORTARIA Nº 252/2024**

**SÚMULA:** Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

**JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 01 (primeiro) de julho de 2024, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** ao servidor **GUILHERME PEDRO DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG nº. 9.664.497-3-SESP/PR**, inscrito no **CPF nº. 081.975.009-32** e matrícula nº **508265**, exercendo a Função de Operador Máster do Programa Bolsa Família, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS), conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 01 (primeiro) dias do mês de julho de 2024.

**JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Everton Andrade do Santos  
**Código Identificador:**0B874D8A

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**PORTARIA Nº 253/2024**

**SÚMULA:** Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

**JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 01 (primeiro) de julho de 2024, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** ao servidor **FERNANDES OLIVEIRA DO AMARAL**, matrícula funcional nº **8591**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado no Pátio Rodoviário, referente ao período aquisitivo de 12/05/2023 à 11/05/2024, em conformidade com Art. 67 da Lei nº 130/2005.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 01 (primeiro) dias do mês de julho de 2024.

**JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Everton Andrade do Santos  
**Código Identificador:**04D64B68

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**PORTARIA Nº 254/2024**

**SÚMULA:** Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

**JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 01 (primeiro) de julho de 2024, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** à servidora **GESILÂNIA PIRES**, matrícula funcional nº **508614**, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM**, lotada no Hospital Municipal, referente ao período aquisitivo de 15/08/2022 à 14/08/2023, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 01 (primeiro) dias do mês de julho de 2024.

**JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Everton Andrade do Santos  
**Código Identificador:**E75508F1

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**PORTARIA Nº 255/2024**

**SÚMULA:** Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.



**JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 01 de julho de 2024, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **FABIO CORDEIRO LEDO**, matrícula funcional nº 508494, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO**, lotado na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 29/06/2022 à 28/06/2023, nos termos da Lei nº 680/2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 01 (primeiro) dias do mês de julho de 2024.

**JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Everton Andrade do Santos

**Código Identificador:**30AEB0F3

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
PORTARIA Nº 256/2024**

**SÚMULA:** Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

**JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** a previsão legal de fracionamento do período das férias.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 01 (primeiro) de julho de 2024, 10 (dez) dias de FÉRIAS ao servidor **ADEVANIR ROCHA CORDEIRO**, matrícula funcional nº 508674, exercendo o cargo de **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, lotado no **PAÇO MUNICIPAL**, referente ao período aquisitivo de 04/01/2022 à 03/01/2023, nos termos da Lei nº 680/2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2024.

**JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Everton Andrade do Santos

**Código Identificador:**A390491E

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
PORTARIA Nº 257/2024**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a conversão de licença prêmio em espécie ao servidor que especifica.

**JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**Considerando** a possibilidade de conversão em espécie da Licença Prêmio, nos termos da Lei Orgânica Municipal; bem como o deferimento do Requerimento do Servidor.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONVERTER** em espécie a partir do dia 01 (primeiro) de julho de 2024, 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** do direito do servidor **JOSE MARIA SOARES**, matrícula funcional nº 13404, exercendo o cargo de Vigia, lotado no Patio Rodoviario, conforme Art. 138º, inciso VIII, alínea a). da Lei Orgânica Municipal, referente ao período aquisitivo de 10/01/2018 a 09/01/2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2024.

**JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Everton Andrade do Santos

**Código Identificador:**65C2601C

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
PORTARIA Nº 258/2024**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a conversão de licença prêmio em espécie ao servidor que especifica.

**JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**Considerando** a possibilidade de conversão em espécie da Licença Prêmio, nos termos da Lei Orgânica Municipal; bem como o deferimento do Requerimento do Servidor.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONVERTER** em espécie a partir do dia 01 (primeiro) de julho de 2024, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** do direito do servidor **CLAUDIO LAIA MENDES**, matrícula funcional nº 508258, exercendo o cargo de Enfermeiro, lotado no Hospital Municipal, conforme Art. 138º, inciso VIII, alínea a). da Lei Orgânica Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/09/2014 a 31/08/2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2024.

**JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Everton Andrade do Santos

**Código Identificador:**14B28C3D

**SECRETARIA DE FINANÇAS  
DECRETO Nº 68/2024 DE 19/06/2024 - DC**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Município de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/01/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02 GOVERNO MUNICIPAL  
02.003 DIVISAO DE COMUNICACAO  
02.003.04.122.0002.2.004 COORDENAÇÃO PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA  
22 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00  
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA  
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL  
05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
109 - 3.3.90.39.00.00 1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.000,00  
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL  
113 - 3.3.90.30.00.00 31131 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00  
05.004.12.361.0084.2.042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO  
119 - 3.3.90.32.00.00 1107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.000,00  
06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER  
06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE  
06.001.27.812.0018.2.049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE  
153 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00  
06.001.27.812.0018.2.050 DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS  
160 - 3.3.90.31.00.00 1000 PREM.CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF.DESPORT.E OUTRAS 1.600,00  
162 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00  
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude  
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL  
176 - 3.3.90.39.00.00 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00  
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS  
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE  
09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
295 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00  
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO  
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO  
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO  
323 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00  
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS  
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS  
351 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 13.500,00  
354 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00  
13 SECRETARIA DA MULHER  
13.001 SECRETARIA DA MULHER  
13.001.14.244.0007.2.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA MULHER  
360 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 600,00  
Total Suplementação: 50.700,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA  
31 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00  
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA  
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL  
05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
107 - 3.3.90.34.00.00 1104 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE 6.000,00  
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL  
116 - 3.3.90.39.00.00 31131 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.000,00  
05.004.12.361.0084.2.042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO  
118 - 3.3.90.30.00.00 1107 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00  
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude  
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL  
174 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00  
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO  
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS  
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS  
352 - 3.3.90.34.00.00 1000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE 4.100,00  
13 SECRETARIA DA MULHER  
13.001 SECRETARIA DA MULHER  
13.001.14.244.0007.2.010 Proteção e acolhimento às mulheres com direitos violados  
366 - 3.3.90.32.00.00 1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 600,00  
Total Redução: 50.700,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Município de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 19 de Junho de 2024.

**JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Leila Almeida Campos

**Código Identificador: D2A5C0A8**

**SECRETÁRIA DE FINANÇAS  
DECRETO Nº 69/2024 DE 19/06/2024 - DC**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Município de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/01/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$23.000,00 (vinte e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude  
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.304.0021.2.055 AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS  
180 - 3.3.90.39.00.00 92497 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.000,00  
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE  
08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS  
268 - 3.3.90.30.00.00 2837 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00  
08.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS  
08.003.08.244.0053.2.082 EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE BENEFICIOS EVENTUAIS  
280 - 3.3.90.32.00.00 2781 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 12.000,00  
Total Suplementação: 23.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Município de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 19 de Junho de 2024.

**JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Leila Almeida Campos  
**Código Identificador:**0E00A2AC

**SECRETÁRIA DE FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 70/2024 DE 19/06/2024 - DC**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Município de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/01/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$46.000,00 (quarenta e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude  
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE  
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE  
198 - 3.3.90.30.00.00 854 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00  
201 - 3.3.90.39.00.00 854 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00  
07.002.10.301.0021.2.056 ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA  
204 - 3.3.71.70.00.00 854 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 21.000,00  
Total Suplementação: 46.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita

Receita: 1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal - Fonte: 854 46.000,00  
Total da Receita: 46.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Município de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 19 de Junho de 2024.

**JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Leila Almeida Campos  
**Código Identificador:**67C2D79D

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY**

**LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2024 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº. 018/2024**

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto no nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente. **OBJETO:** aquisição de 01 (um) Triturador de galhos móvel (novo - zero hora), para troncos e arbustos, com capacidade mínima de corte 9" ou (23cm) de diâmetro, motor a diesel, com potência mínima de 50cv, e demais especificações Técnicas contidas no Termo de Referência, para atendimento ao INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4101051/2023 - ITAIPU.

**RESOLVE:** Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 018/2024, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total (R\$)
1	LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 23.691.899/0002-12	R\$ 231.700,00 (duzentos e trinta e um mil e setecentos reais).
<b>Valor Total</b>		<b>R\$ 231.700,00 (duzentos e trinta e um mil e setecentos reais).</b>

**Anahy-PR, 01 de julho de 2024.**

**CARLOS ANTONIO REIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
David Welinton Carvalho Scappa  
**Código Identificador:**B16EBBD8

**LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA**  
**ELETRÔNICA Nº. 008/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 073/2024**

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Preço (Regime: empreitada por preço Global), conforme segue.

**OBJETO:** Recape asfáltico de vias urbanas em CBUQ, 16.041,40 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

Trechos:

- Av. Brasil (entre PR 474 e Av. Paraná);
- Av. Paraná (entre Av. Brasil e Rua Almirante Tamandaré);
- Rua Rio Sapucaí (entre Rua Duque de Caxias e Rua Marcilio Dias).

**RESOLVE:** Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Concorrência nº. 008/2024, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total (R\$)
01	TREVO PAVIMENTAÇAOES LTDA - CNPJ: 37.340.810/0001-05	R\$ 1.117.000,00 (um milhão e cento e dezessete mil reais).

**Anahy-PR, 01 de julho de 2024.**

**CARLOS ANTONIO REIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

David Welinton Carvalho Scappa

**Código Identificador:**E4653B2C**LICITAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 025/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 084/2024**

**OBJETO:** Locação de imóvel com 153,00 m2 de área edificada localizado na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, Quadra 01 – Lote 10, Loteamento Cidade de Anahy Pr, pelo período de 12 (doze) meses, o qual objetiva abrigar a empresa AGRO MONTAGEM LTDA, CNPJ: 48.793.196/0001-45, no ramo de montagem de estruturas metálicas.

**CONTRATADO:** NATALINA BORRERO BARBOSA  
**CNPJ/CPF:** 368.537.809-06

**VALOR TOTAL:** O valor total da locação importa em R\$ 2.118,00 (dois mil cento e dezoito reais) por mês, totalizando um valor de R\$: 25.416 (vinte e cinco mil e quatrocentos e dezesseis reais).

**Órgão:** 14 - Dpto de Indústria, Comércio e Serviços

**Unidade:** 2 - Divisão de Indústria, Comercio e Serviço

**Ação:** 2450 - Manutenção das Atividades da Divisão de Ind. e Comércio

**Funcional:** 0022.0661.0340

**Vínculo:** :0 - Recursos Ordinários (Livres)

**Referência:** 380 - **Modalidade de Aplicação:** 33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros – pessoa.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** Justifica-se face a ATA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO MUNICIPAL DE ANAHY – CODEMA, que enfatiza a necessidade da locação do barracão em questão para abrigar a empresa citada acima, visto a notoriedade e importância de acomodar a empresa no espaço, sendo provisório, até que se finalize o projeto de um barracão em construção o qual poderá ser disponibilizado a mesma, nota-se que o serviço prestado pela empresa vem de encontro e agrega valor significativo para Administração Municipal, gerando empregos e economia local.

**JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE:** Inviabilidade de competição no caso de locação de barracão cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inc. V, da Lei n. 14.133/2021.

Anahy-PR, 01 de julho de 2024.

**CARLOS ANTONIO REIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jaqueline Ribeiro do Amaral

**Código Identificador:**D1DA43A0**LICITAÇÃO****AVISO DE RETIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 079/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2024.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94,** torna pública a Retificação no Aviso de Licitação Processo Administrativo N.º 079/2024 - Pregão Eletrônico N.º 025/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 24 de junho de 2024 – Edição n.º 3051 – Pág. 109; e no jornal “O Paraná” em 22 (vinte e dois) e 23(vinte e três) de junho de 2024 – Edição n.º 14.375 – Pág. 2, e Diário Oficial do Paraná (DIOE) em 24 de junho de 2024 – Edição n.º 11676 – Pág. 48, conforme segue:

**I – ONDE LÊ-SE:**

l) Apresentar Teste de Carga das estruturas, devidamente validado pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo.

**II - LEIA-SE:**

l) Apresentar Teste de Carga das estruturas.

**III – ONDE LÊ-SE:**

f) Relação de nomes dos locutores profissionais de pista, sendo 1 locutor comercial voz padrão e 2 locutores de pista e 1 locutor comentarista, acompanhada dos respectivos Atestados de Capacidade Técnica dos profissionais indicados;

**IV - LEIA-SE:**

f) Relação de nomes dos locutores profissionais de pista, sendo 1 locutor comercial voz padrão e 2 locutores de pista e 1 locutor comentarista.

**V – ONDE LÊ-SE:**

g) Relação de nomes dos juízes profissionais de pista e de brete, acompanhada dos respectivos Atestados de Capacidade Técnica dos profissionais indicados.

**VI - LEIA-SE:**

g) Relação de nomes dos juízes profissionais de pista e de brete.

**VII -** Permanecem inalteradas as demais disposições do Aviso em questão.

**Anahy-PR, 01 de julho de 2024.****CARLOS ANTONIO REIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

David Welinton Carvalho Scappa

**Código Identificador:**8682CBFA**SECRETARIA GERAL  
PORTARIA N.º 6.169/2024**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais n.º 969 de 07/10/2021 e 1067 de 21/12/2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder em favor do servidor efetivo Claudir Bourscheid, motorista, portador do RG. 7.647.387-0/PR, lotado no Departamento de Saúde sob a matrícula n.º 6033/1, 01 (uma) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	02 de julho de 2024.
Destino:	Guaraniaçu - PR
Objetivo:	Transportar (levar) com o veículo TRACKER placa: SEP1B95 o paciente VALDECIR CASADO JACOMEL e acompanhante o qual passará por intervenção cirúrgica, no Hospital Santo Antonio, localizado na Rua Rio Grande do Sul, 182, Loteamento Jardim Imperial.
Memorando n.º	054/2024.
Quant. de Diária:	01 (uma) diária.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º dia do mês de julho de 2024.



**CARLOS ANTONIO REIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nelci Bertolino Rotta  
**Código Identificador:**469641E6

**SECRETARIA GERAL**  
**PORTARIA Nº 6.170/2024**

SÚMULA: Nomeia para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 337, de 27 de abril de 2005, e nos arts. 11 e 12 da Lei Municipal nº 338 de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Cristiane da Silva Lopes, portadora do RG. 13.672.579-3/PR, Chefe de Equipe - CC - VI, de Cargos de Provimento em Comissão, matrícula funcional nº 11134/2, lotada no Departamento de Educação, a partir de 01 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º dia do mês de julho de 2024.

**CARLOS ANTONIO REIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nelci Bertolino Rotta  
**Código Identificador:**95D7ABE8

**SECRETARIA GERAL**  
**PORTARIA Nº 6.171/2024**

SÚMULA: Dá Provimento a Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 337/2005 e Lei nº 338/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Prover na função de Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº 11860/4, lotada no Departamento de Educação, Edimara Menezes Camapum, portadora do RG. 14.578.261-9/PR, convocada pelo Edital 008/2024, de 11 de junho de 2024, em caráter originário do Concurso Público nº 01/2022 de 21 de outubro de 2022; a partir de 01 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º dia do mês de julho de 2024.

**CARLOS ANTONIO REIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nelci Bertolino Rotta  
**Código Identificador:**81E9449D

**SECRETARIA GERAL**  
**PORTARIA Nº 6.172/2024**

SÚMULA: Exonera servidor de cargo comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 53, inciso I, da Lei Municipal nº 338, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a partir de 01 de julho de 2024, o servidor Luciano Theodoro Ribeiro, portador do RG. 6.425.502-9/PR, matrícula funcional nº 11878/2, do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços, nomeado para o cargo através da Portaria nº 5.450, de 06 de março de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º dia do mês de julho de 2024.

**CARLOS ANTONIO REIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nelci Bertolino Rotta  
**Código Identificador:**CD67943F

**SECRETARIA GERAL**  
**PORTARIA Nº 6.173/2024**

SÚMULA: Nomeia para Cargo de Provimento em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Luciano Theodoro Ribeiro, portador do RG. 6.425.502-9/PR, Secretário de Coordenação Geral, CC - I, matrícula funcional nº 11878/3, Grupo de Cargos de Provimento em Comissão, conforme Lei Municipal nº 337/2005 de 27 de abril de 2005, a partir de 01 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º dia do mês de julho de 2024.

**CARLOS ANTONIO REIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nelci Bertolino Rotta  
**Código Identificador:**AC18A389

**SECRETARIA GERAL**  
**PORTARIA Nº 6.174/2024**

SÚMULA: Dá Provimento a Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 337/2005 e Lei nº 338/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Prover na função de Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº 12062/1, lotado no Departamento de Ação Social, Tobias Gabriel Gusson, portador do RG. 14.302.982-4/PR, convocado pelo Edital 008/2024, de 11 de junho de 2024, em caráter originário do

Concurso Público nº 01/2022 de 21 de outubro de 2022; a partir de 01 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º dia do mês de julho de 2024.

**CARLOS ANTONIO REIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nelci Bertolino Rotta

**Código Identificador:**FF100A56

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA N.º 18.290 DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

*SÚMULA: Determina a instauração de Procedimento Administrativo, nomeia Comissão Especial Sindicante e dá outras providências.*

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** o Requerimento do Senhor Marco Antônio Abib, que requer o ressarcimento do dano causado no poste padrão de energia elétrica do seu imóvel localizado na Rua Minas Gerais, 806, Centro, o qual, supostamente, foi derrubado pelo caminhão da prefeitura que fazia manutenção do asfalto, no dia 24 de fevereiro de 2024.

**CONSIDERANDO** o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal de Andirá, Lei Municipal nº 1.170/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar a abertura de Procedimento Administrativo para apurar eventual dano ao imóvel do Requerente, de acordo com o que consta em seu requerimento datado de 15 de março de 2024.

**Art. 2º.** Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão Especial de Sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:

**Presidente:** MAURILIO LUIZ DE OLIVEIRA

**Membro:** RICARDO AUGUSTO MICHELATO JUNIOR

**Membro:** MIKAELY ALVES MOREIRA

**Parágrafo Único** - O Presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos na Solicitação de Sindicância supracitada.

**Art. 3º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

**Art. 4º.** A Sindicância terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, a partir da publicação desta Portaria.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mariana Yasmim Granatto

**Código Identificador:**85E9D15F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA N.º 18.304 DE 01 DE JULHO DE 2024.**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** a Portaria 16.790, de 04 de Janeiro de 2023, que constituiu a Comissão recebimento de equipamentos, bens materiais e serviços em geral objeto de licitações.

**CONSIDERANDO** a necessidade de acrescentar servidores.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Incluir na atual Comissão composta pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde tendo como finalidade o recebimento de equipamentos, bens materiais e serviços em geral objeto de licitações, acrescentando o funcionário abaixo relacionado.

Servidora: **CAMILA NARDONI GONÇALEZ**, portadora do CPF nº \*\*\*.622.879-\*\*. Junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 20 de junho de 2024.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2024, 81º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mariana Yasmim Granatto

**Código Identificador:**4C47BB94

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA N.º 18.309 DE 01 DE JULHO DE 2024**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

*Considerando o que dispõe o artigo 109, da Lei nº. 1.170, de 26 de outubro de 1993 - Lei do Regime dos Servidores Públicos Municipais de Andirá;*

*Considerando o requerimento de afastamento devido à desincompatibilização para as eleições do ano 2024, sob o Protocolo nº. 2.559, de 01 de julho de 2024,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** **CONCEDER Licença PARA ATIVIDADE POLÍTICA** de 03 (três) meses ao Servidor Público Municipal, **ADEMIR QUIRINO DA ROCHA**, a partir de 06 de julho de 2024, com a respectiva remuneração nos termos do Art.109, parágrafo único, da Lei nº. 1.170, de 26 de outubro de 1.993.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2024, 81º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Yasmim Granatto  
**Código Identificador:**3C89D58B

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 06/2024– PSS – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I /EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCADOR INFANTIL, PEDAGOGO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ANTES E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.**

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I /EDUCAÇÃO INFANTIL e PROFESSOR DE ARTES, objeto do Edital nº 004/2024, homologado em 09 de Abril de 2024, CONVOCA para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 03 de julho de 2024, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

**Candidatos convocados:**

**CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I / EDUCAÇÃO INFANTIL**

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS
21º	ANA CARLA DE PAULA COSTA

**CARGO: PROFESSOR DE ARTES**

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATO
2º	MARILINA DE LIMA BEZERRA

O candidato classificado convocado que não se apresentar para os procedimentos administrativos de admissão no prazo fixado de dois dias úteis, deve ser considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente, de acordo com item 12.6 do Edital nº 004/2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 01 de julho de 2024.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal de Andirá

**Publicado por:**  
Mariana Yasmim Granatto  
**Código Identificador:**66FE6FD9

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 011/2024 CONCURSO 001/2023 – ADMINISTRAÇÃO – SAÚDE - EDUCAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do CONCURSO PÚBLICA 001/2023, objeto do Edital nº 001/2023, homologado em 21 de fevereiro de 2024, CONVOCA para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 4 de JULHO de 2024, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

O candidato classificado convocado que não se apresentar para os procedimentos administrativos de admissão no prazo fixado de três dias úteis, deve ser considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente, de acordo com item 14.2 do Edital nº 001/2023.

**Candidatos convocados:**

**Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO**

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS
42º	IVANA APARECIDA COSTA NUNES
43º	ANA LUIZA FERNANDES TROINA
44º	THIAGO ELIAS DOS SANTOS
45º	KETHELYN BRUNA VIEIRA MOREIRA
46º	ELIANE APARECIDA KAMISIMA LAU

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 01 de JULHO de 2024.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal de Andirá

**Publicado por:**  
Mariana Yasmim Granatto  
**Código Identificador:**F6116092

**GABINETE DA PREFEITA**  
**1º TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE CONTRATO Nº 089/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022**

**PARTES:**  
**MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR**  
**BIG CLEAN SERVIÇOS LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância de **R\$773,18**(setecentos e setenta e três reais e dezoito centavos), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa	Item	Descrição	Unid.	Valor unitário Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Valor Inicial e Atual
BIG CLEAN SERVIÇOS LTDA	01	1 (UM) ASSISTENTE DIURNO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUXÍLIO EM EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS	Mês	R\$ 3.401,85	R\$ 4.175,03	R\$ 773,18

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

**DATA:**01 de Julho de 2024.

**pregão eletrônico nº 056/2022**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal

**GABRIEL DA SILVA GARCIA**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Stephanie Dos Santos Papini Souza  
**Código Identificador:**CFBA6B74

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 109/2023**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ**  
**M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR**

O presente termo aditivo tem por objeto – A **Supressão (Redução de Valor)** na importância de **R\$ 11.907,56** (onze mil novecentos e sete reais e cinquenta e seis centavos), com finalidade de ART. 65 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

**DATA:** 01.07.2024

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**

**ASSINATURAS:**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**

Prefeita

**MARCIA CRISTINA RONQUI**

Representante Legal

**Publicado por:**

Stephanie Dos Santos Papini Souza

**Código Identificador:**9B6D529B

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº. 18.308 DE 01 DE JULHO DE 2024**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** a Portaria 18.125 de 08 de maio de 2024, a qual interrompeu a partir do dia 06 de maio de 2024 o período de férias do Servidor Público Municipal **JURACI BERNARDINO ALVES**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 26 dias remanescentes das férias, a partir do dia 02 de julho de 2024, ao Servidor Público Municipal, **JURACI BERNARDINO ALVES**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2024, 81º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mariana Yasmim Granatto

**Código Identificador:**715701F5

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº. 18.306 DE 01 DE JULHO DE 2024**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**Considerando** o que dispõe o artigo 109, da Lei nº. 1.170, de 26 de outubro de 1993 - Lei do Regime dos Servidores Públicos Municipais de Andirá;

**Considerando** o requerimento de afastamento devido à desincompatibilização para as eleições do ano 2024, sob o Protocolo nº. 2.492, de 25 de junho de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** **CONCEDER Licença PARA ATIVIDADE POLÍTICA** de 03 (três) meses a Servidora Pública Municipal, **APARECIDA DE LOURDES DO NASCIMENTO**, a partir de 06 de julho de 2024, com a respectiva remuneração nos termos do Art.109, parágrafo único, da Lei nº. 1.170, de 26 de outubro de 1.993.

**Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2024, 81º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mariana Yasmim Granatto

**Código Identificador:**C513A5E9

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo de aditivo nº 01 contrato nº.01/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE CORRETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, decorrente de Pregão nº 35/2023, que entre si celebraram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 95.391.876/0001-12. Aditivam o contrato na importância de R\$ 27.611,10 (vinte e sete mil, seiscentos e onze reais e dez centavos). Fundamentação Legal: Lei de Licitações nº 14.133/2021.

	Descrição	Unid	Qt	Valor Unitário	Valor Máximo	Valor Total do Aditivo
1	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS.	Mês	10	R\$ 2.761,11		R\$ 27.611,10

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

Andirá, 21 de junho de 2024.

**GLAUCO TIRONI GARCIA**

Diretor Presidente do SAMAE

**Publicado por:**

Fabiane Raiane Petrin

**Código Identificador:**2B5CE400

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
PORTARIA Nº. 1.206 DE 01 DE JULHO DE 2024**

**GLAUCO TIRONI GARCIA**, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá-PR – SAMAE, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei e, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, referente ao mês de **JULHO de 2024**.

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTACÃO	MAXIMO HORAS
ALCIDES LOPES MARIANO	ENCANADOR	SAMAE	60
BRÍGIDA DO SOCORRO S. DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	30
CÁSSIA CORNÉLIA LAMIM DE OLIVEIRA	ADVOGADA	SAMAE	30
CLAUDIO REGINATO	PEDREIRO -PSS	SAMAE	30
EDSON LUIZ DE SOUZA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	60
ERIC FERNANDO SABINO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	60
FÁBIO FERIATTI	MOTORISTA	SAMAE	60
GEOVANI LORENZINI	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	50
GERSON NOGUEIRA	OPERADOR DE ETA	SAMAE	60
GETULIO DONIZETE SOARES	OPERADOR DE BOMBAS	SAMAE	16
ISABELA MOREIRA PINHEIRO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	60
IZABEL CRISTINA DA SILVA	OPERADOR DE BOMBAS	SAMAE	60
JANETE CAMPOVILA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	30
JEAN CARLOS CORDEIRO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	60
JEFFERSON TEODORO LEITE	ENCANADOR	SAMAE	60
JOÃO MITROVINI NETO	MOTORISTA	SAMAE	50
JOÃO VITOR DE SOUZA	VIGIA PATRIMONIAL	SAMAE	30



JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	DE	SAMAE	60
LUCAS FELIPE BATISTA DE MELO	OPERADOR DE ETA		SAMAE	50
LUIZ FERNANDO DE MELO	OPERADOR DE ETA		SAMAE	60
MARCÍLIO NAZARIO	FISCAL LEITURISTA		SAMAE	50
MARCIO APARECIDO GONÇALVES	VIGIA PATRIMONIAL		SAMAE	30
MATHEUS VINICIUS GOMES	CONTADOR		SAMAE	40
MAURO CASTELHONE	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	DE	SAMAE	40
PATRICK PRESLEY DE SOUZA	AGENTE SE SERVIÇOS		SAMAE	20
PAULO CESAR DE OLIVEIRA	FISCAL LEITURISTA - PSS		SAMAE	50
RAFAEL MITROVINI SABARÁ	FISCAL LEITURISTA		SAMAE	50
REGINALDO LUIZ DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS		SAMAE	60
RICHARD GUILHERME FERRAZ MENDES	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	DE	SAMAE	60
RODRIGO TOME DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS		SAMAE	60
VALDIR BATISTA DOS SANTOS	MOTORISTA		SAMAE	50

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GLAUCO TIRONI GARCIA**  
Diretor Presidente do SAMAE

**Publicado por:**  
Fabiane Raiane Petrin  
**Código Identificador:**373246C1

### SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 11/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 29/2024.  
HOMOLOGADO DIA: 01/07/2024.

**OBJETO:** SERVIÇO DE LIMPEZA COMPLETA DE REATORES ANAERÓBICOS EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

**RESULTADO:**  
PEDRO MACHADO & GOMES LTDA, CNPJ 10.892.031/0001-58,  
Valor total: R\$ 210.000,00(duzentos e dez mil reais)

ANDIRÁ, 01 de julho de 2024.

**FERNANDO PREVIATO BAZZO**  
Pregoeiro Substituto

**GLAUCO TIRONI GARCIA**  
Diretor Presidente

**Publicado por:**  
Fabiane Raiane Petrin  
**Código Identificador:**73E0B459

### SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 12/2024 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 22/2024.  
HOMOLOGADO DIA: 01/07/2024.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BOMBAS DOSADORAS PARA AS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA

**RESULTADO:**  
PROMINENT BRASIL LTDA, CNPJ 38.875.381/0001-25, Valor total: R\$ 118.749,00(cento e dezoito mil, setecentos e quarenta e nove reais)

ANDIRÁ, 01 de julho de 2024.

**FERNANDO PREVIATO BAZZO**  
Pregoeiro Substituto

**GLAUCO TIRONI GARCIA**  
Diretor Presidente

**Publicado por:**  
Fabiane Raiane Petrin  
**Código Identificador:**089E2FCA

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

#### SAMAE DE ANTONINA EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 03/2024.**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 03/2024.**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Bento Cego, n.º 220, Antonina, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ n.º 75.247.098/0001 -85, neste ato devidamente representado pelo Diretor, Cleber de Araújo Cezarino, e

**CONTRATADA:** C O MUELLER COMERCIO DE MOTORES E BOMBAS LTDA, com registro no CNPJ/MF sob o n.º 76.511.260/0006-06, estabelecida na Rua Celio Jose Franceschi Nº 73 – Bairro Chapada, CEP 83.707-748 – Araucaria – PR, Telefone: (41) 3133-2300, e-mail: contato@comueller.com.br

#### OBJETO

Contratação De Empresa Especializada Para Fornecimento De Materiais E Serviços De Manutenção Corretiva De Conjuntos Motobomba.

#### VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 02 (dois) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### VALOR

O valor da contratação é de **R\$ 27.506,90 (vinte e sete mil quinhentos e seis reais e noventa centavos).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão atendidas à conta da dotação:

**Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**  
14.001.17.512.0008.2076.3.3.90.39.16.00 – FONTE 76;  
14.001.17.512.0008.2076.3.3.90.30.24.00 – FONTE 76.

**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, Art. 86 § 2º e § 3º, Inciso I.

**DATA:** 01/07/2024.

**ASSINADO POR:** EXMO SR. CLEBER DE ARAÚJO CEZARINO, DIRETOR, E REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

**Publicado por:**  
Adilson Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**FF374819

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 164/2024

**P.D.L. - Nº 026/2024 - PMA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO - Nº 164/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ASTORGA, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;  
**CONTRATADO:** EDEZIO BALAROTTI & CIA LTDA, CNPJ/MF: 75.566.190/0001-08.

**OBJETO:** Constitui o objeto deste contrato, Aquisição de medicamentos manipulados, para atendimento de demandas da Farmácia Básica do Centro de Saúde. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 7.819,00 (sete mil, oitocentos e dezenove reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.32.00.00. - 1001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.32.00.00. - 1039 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**SIGNATÁRIOS:** Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Fabio Ballaroti.

**DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2024

**Publicado por:**

Murilo Cesar Matheus Garcia  
Código Identificador:C1D55BAA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO CONTRATO Nº 165/2024**

**P.D.L. - Nº 026/2024 - PMA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO - Nº 165/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ASTORGA, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;

**CONTRATADO:** NATURAL ESSENCIA LTDA, CNPJ/MF: 04.652.274/0001-16.

**OBJETO:** Constitui o objeto deste contrato, Aquisição de medicamentos manipulados, para atendimento de demandas da Farmácia Básica do Centro de Saúde. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 4.305,00 (quatro mil, trezentos e cinco reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.32.00.00. - 1001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.32.00.00. - 1039 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**SIGNATÁRIOS:** Suzie Aparecida PucilloZanatta e Deivi Alexandre Carrão.

**DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2024

**Publicado por:**

Murilo Cesar Matheus Garcia  
Código Identificador:E66969A8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 048/2023**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**

**AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – Nº 048/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023-PMA**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ASTORGA, CNPJ: 75.743.377/0001-30;

**CONTRATADA:** AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, CNPJ/MF: 00.331.788/0041-06;

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, até 23/06/2025. Nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pela Diretora do Departamento de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica acordado, a partir desta data, o reajuste do valor unitário referente ao Item 05, corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme Cláusula 6.2 do termo contratual, nos termos do parecer jurídico.

**SIGNATÁRIOS:** Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Adriana Ferreira Rosa da Silva Desenguini.

**DATA DA ASSINATURA:** 21/06/2024.

**Publicado por:**

Murilo Cesar Matheus Garcia  
Código Identificador:33A909E3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 017/2024**

**HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a inexigibilidade de licitação nº 017/2024, processo administrativo nº 092/2024, e homologo-a para fins de contratação com a empresa **R3D EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.204.215/0001-74, objetivando a aquisição do Projeto Palavra Cantada na escola destinada aos alunos da educação Infantil e do projeto matemática em jogo para os alunos do Ensino Fundamental e da Rede Municipal de Educação.

O valor total estimado da contratação é de R\$ 502.939,00 (quinhentos e dois mil novecentos e trinta e nove reais) cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.002.12.361.0011.2026 ATIVIDADESDEENSINOFUNDAMENTAL				
394	3.3.90.30.00.00	MATERIALDECONSUMO	01000	1001
395	3.3.90.30.00.00	MATERIALDECONSUMO	01103	1026
1758	3.3.90.30.00.00	MATERIALDECONSUMO	03103	1027
396	3.3.90.30.00.00	MATERIALDECONSUMO	01104	1028
1821	3.3.90.30.00.00	MATERIALDECONSUMO	03104	1029
397	3.3.90.30.00.00	MATERIALDECONSUMO	01107	1034
1947	3.3.90.30.00.00	MATERIALDECONSUMO	31061	31061
398	3.3.90.32.00.00	MATERIAL,BEMOUSERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	1001
399	3.3.90.32.00.00	MATERIAL,BEMOUSERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01103	1026
1760	3.3.90.32.00.00	MATERIAL,BEMOUSERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATUITA	03103	1027
400	3.3.90.32.00.00	MATERIAL,BEMOUSERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01104	1028
1789	3.3.90.32.00.00	MATERIAL,BEMOUSERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATUITA	03104	1029
401	3.3.90.32.00.00	MATERIAL,BEMOUSERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01107	1034
06.002.12.365.0011.2030 ATIVIDADESDEEDUCAÇÃOINFANTIL-CHECHE				
490	3.3.90.30.00.00	MATERIALDECONSUMO	01000	1001
491	3.3.90.30.00.00	MATERIALDECONSUMO	01103	1026
1761	3.3.90.30.00.00	MATERIALDECONSUMO	03103	1027
492	3.3.90.30.00.00	MATERIALDECONSUMO	01104	1028
1822	3.3.90.30.00.00	MATERIALDECONSUMO	03104	1029
1966	3.3.90.30.00.00	MATERIALDECONSUMO	31061	31061
493	3.3.90.32.00.00	MATERIAL,BEMOUSERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	1001
494	3.3.90.32.00.00	MATERIAL,BEMOUSERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01103	1026
1764	3.3.90.32.00.00	MATERIAL,BEMOUSERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATUITA	03103	1027
495	3.3.90.32.00.00	MATERIAL,BEMOUSERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01104	1028
1763	3.3.90.32.00.00	MATERIAL,BEMOUSERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATUITA	03104	1029
496	3.3.90.32.00.00	MATERIAL,BEMOUSERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01107	1034
06.002.12.365.0011.2031 ATIVIDADESDEEDUCAÇÃOINFANTIL-PRÉ ESCOLA				
525	3.3.90.30.00.00	MATERIALDECONSUMO	01000	1001
526	3.3.90.30.00.00	MATERIALDECONSUMO	01103	1026
1756	3.3.90.30.00.00	MATERIALDECONSUMO	03103	1027
527	3.3.90.30.00.00	MATERIALDECONSUMO	01104	1028
1849	3.3.90.30.00.00	MATERIALDECONSUMO	03104	1029
528	3.3.90.32.00.00	MATERIAL,BEMOUSERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	1001
529	3.3.90.32.00.00	MATERIAL,BEMOUSERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01103	1026

1757	3.3.90.32.00.00	MATERIAL.BEMOUSERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATUITA	03103	1027
530	3.3.90.32.00.00	MATERIAL.BEMOUSERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01104	1028
1790	3.3.90.32.00.00	MATERIAL.BEMOUSERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATUITA	03104	1029
531	3.3.90.32.00.00	MATERIAL.BEMOUSERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01107	1034

A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 28 de Junho de 2024.

**SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luciana Geraldo

**Código Identificador:**43388BB1

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 020/2024

#### HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a inexigibilidade de licitação nº 020/2024, processo administrativo nº 110/2024, e homologo-a para fins de contratação com a empresa **UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.451.387/0001-70, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em consultoria e treinamento de servidores públicos, visando a capacitação e aperfeiçoamento dos agentes públicos do Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Astorga, na formação de Pregoeiro no [compras.gov.br](http://compras.gov.br), conforme Lei 14.133/2021.

O valor total estimado da contratação é de R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais) cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.002.04.122.0005.2.011.3.3.90.39.00.00.- red: 141.

A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 01 de Julho de 2024.

**SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luciana Geraldo

**Código Identificador:**91207889

### MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE CREDENCIAMENTO

#### AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 (CHAMAMENTO PÚBLICO)

**O MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga - PR, torna público que realizará a partir das 08h00min do dia **29 de Julho de 2024**, no setor de Protocolos do Paço Municipal de Astorga - PR, o recebimento dos documentos para **Credenciamento de Leiloeiro Público Oficial**. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelo seguinte endereço eletrônico: [www.astorga.pr.gov.br](http://www.astorga.pr.gov.br).

Astorga - PR, 01 de Julho de 2024.

**ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM**

Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

**Publicado por:**

Patricia Albertini Camargo Fernandes

**Código Identificador:**74F8C0CD

### MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 018/2024

#### HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Homologo, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a inexigibilidade de licitação nº 018/2024, processo administrativo nº 104/2024, para fins de contratação com a empresa **CENTRO TERAPÊUTICO VASOS DO OLEIRO LTDA**, inscrito no CNPJ 40.697.148/0001-41, tendo por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de Instituição de Longa Permanência, destinada ao domicílio coletivo de pessoas com deficiência intelectual e física para acolher o paciente **LUIZ LUCAS DEL HOYO**, inscrito no CPF nº 565.000.079-53, nascido em 17/11/1966, atualmente com 57 anos, onde estava acolhido desde o ano de 2020, por ter patologias psiquiátricas e não ter suporte familiares. Sendo que a Instituição a qual o acolheu anteriormente interrompeu os atendimentos, não mais poderá dar continuidade no serviço prestado devido à determinação Judicial –PROJUDI – Autos nº0001147-11.2024.8.16.0160.

O valor total estimado da contratação é de R\$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.39.00.00.Red: 1046

A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 74 inciso, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 27 de Junho de 2024.

**SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres

**Código Identificador:**4FC37F5F

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 691/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;

#### RESOLVE

CONCEDER à servidora **MARIA MÁRCIA ZAN DE ALMEIDA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Merendeiro, Nível 03-F, prestando serviços no Departamento de Cultura do Município, **LICENÇA PRÊMIO**, relativa ao período aquisitivo ajustado de 05/02/2018 a 04/02/2023, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 109, da Lei nº 1.232/94-E (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município), com início em **01 de Julho de 2024** e término em **30 de Setembro de 2024**, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-10274/2024, de 27/06/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**EMERSON FABIO PELOSI**

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Silvana Martins Canizares Chiarandi

**Código Identificador:**3BE830D3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO N.º 033/2024**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2023, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 11/07/2024 a 12/07/2024**, munidos dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos.

**CARGO: FARMACÊUTICO**

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
Samuel Augusto Gentilin	82,00	1º lugar

**CARGO: MOTORISTA SOCORRISTA**

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Bruno Lemes Gonçalves	152,00	2º lugar
- Gilson Portilho Alves	143,00	3º lugar

**CARGO: PSICÓLOGO – AFRODESCENDENTE**

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
Mariana Cuareli Felix Santos	74,00	1º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Silvana Martins Canizares Chiarandi

**Código Identificador:**7D844E15

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO N.º  
001/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2024**

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

CONVOCAR, o candidato abaixo relacionado, aprovado no **Processo Seletivo de Estagiário, aberto pelo Edital n.º 001/2024**, para comparecer à Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, **no período de 04/07/2024 a 05/07/2024**, munido dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Declaração de matrícula;
- Comprovante de residência;

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato.

**CURSO: ADMINISTRAÇÃO**

NOME	TOTAL PONTOS	DE	CLASSIFICAÇÃO
- Matheus de Oliveira Turini	85		1º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 12 (doze) dias do mês de Junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Silvana Martins Canizares Chiarandi

**Código Identificador:**FF8D1103

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO N.º  
001/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2024**

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

CONVOCAR, as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no **Processo Seletivo de Estagiário, aberto pelo Edital n.º 001/2024**, para comparecer à Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, **no período de 04/07/2024 a 05/07/2024**, munidas dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Declaração de matrícula;
- Comprovante de residência;

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação das candidatas.

**CURSO: PEDAGOGIA**

NOME	TOTAL PONTOS	DE	CLASSIFICAÇÃO
- Kamilly Vitória Ferreira Nunes	70		9º lugar
- Larissa Vitória Francelino Mota	70		10º lugar
- Gleicy Kelli Locardio Consorte	70		11º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Silvana Martins Canizares Chiarandi

**Código Identificador:**03B21A65

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO N.º  
001/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 006/2024**

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

CONVOCAR, a candidata abaixo relacionada, aprovada no **Processo Seletivo de Estagiário, aberto pelo Edital n.º 001/2024**, para comparecer à Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, **no período de 08/07/2024 a 09/07/2024**, munida dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Declaração de matrícula;
- Comprovante de residência;



O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata.

**CURSO: DIREITO**

NOME	TOTAL PONTOS	DE	CLASSIFICAÇÃO
- Gabriela Leocádio Ferrari	80		3º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Silvana Martins Canizares Chiarandi

**Código Identificador:**6D603896

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 666/2024**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

**Art. 1º - ALTERAR a redação do Art. 2º, da Portaria nº 492/2024, de 24/04/2024**, que constituiu a Comissão para o Processo Seletivo Simplificado, para Bolsistas UAB/FNDE/CAPEES, para atuação como Coordenador de Pólo de Apoio Presencial, da UAB de Astorga, para EXCLUIR a servidora ELIS REGINA RODRIGUES e INCLUIR a servidora **ANDREA MARIA PUCILLO**.

**Art. 2º -** Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 492/2024, de 24/04/2024, não retificadas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**

Prefeita Municipal

**EMERSON FABIO PELOSI**

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Silvana Martins Canizares Chiarandi

**Código Identificador:**7AEE5A6D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 667/2024**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

CONCEDER à servidora **VALÉRIA NUNES DE JESUS**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, Nível MC-8 e MC-10, **Licença para Atividade Política, para concorrer ao cargo eletivo de Vereadora, no pleito eleitoral de 2024**, com remuneração, nos termos do artigo 102, da Lei nº 1.232/94-E, a partir de 06 de Julho de 2024, conforme requerimento protocolado sob nº 1-10.033/2024, de 24/06/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**

Prefeita Municipal

**EMERSON FÁBIO PELOSI**

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Silvana Martins Canizares Chiarandi

**Código Identificador:**F2FA4BB0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 668/2024**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

CONCEDER à servidora **MARIA REGINA DA SILVA DARDENGO**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Merendeiro, Nível 03-K, **Licença para Atividade Política, para concorrer ao cargo eletivo de Vereadora, no pleito eleitoral de 2024**, com remuneração, nos termos do artigo 102, da Lei nº 1.232/94-E, a partir de 06 de Julho de 2024, conforme requerimento protocolado sob nº 1-10.068/2024, de 25/06/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**

Prefeita Municipal

**EMERSON FÁBIO PELOSI**

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Silvana Martins Canizares Chiarandi

**Código Identificador:**A378581E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 669/2024**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

CONCEDER à servidora **ROSANI RODRIGUES**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Técnico em Enfermagem, Nível 16-G, **Licença para Atividade Política, para concorrer ao cargo eletivo de Vereadora, no pleito eleitoral de 2024**, com remuneração, nos termos do artigo 102, da Lei nº 1.232/94-E, a partir de 06 de Julho de 2024, conforme requerimento protocolado sob nº 1-9944/2024, de 21/06/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**

Prefeita Municipal

**EMERSON FÁBIO PELOSI**

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Silvana Martins Canizares Chiarandi

**Código Identificador:**B79495D3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 671/2024**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

NOMEAR, **EDILAINÉ PATRÍCIA FERREIRA DE AZEVEDO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.644.704-5 - SESP/PR e CPF n.º 044.975.799-48, nascida em 06/07/1984, natural de Astorga - PR, residente e domiciliada à Rua Amapá, nº 45, Jardim Verelena, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.º 001/2023**, para o cargo de **PROFESSOR, Nível MB-1**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.ºs 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 1º de Julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**

Prefeita Municipal

**EMERSON FÁBIO PELOSI**

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Silvana Martins Canizares Chiarandi

**Código Identificador:**E1219741

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N.º 673/2024**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

NOMEAR, **MIDERVAM DE SOUZA SANTANA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 7.834.837-2 - SESP/PR e CPF n.º 034.829.129-98, nascido em 19/01/1980, natural de Cuiabá - MT, residente e domiciliado à Rua Emiliano Pernetá, nº 535, Jardim América, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.º 001/2023**, para o cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO, Nível 12-A**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.ºs 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 08 de Julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**

Prefeita Municipal

**EMERSON FÁBIO PELOSI**

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Silvana Martins Canizares Chiarandi

**Código Identificador:**571B0C94

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N.º 675/2024**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

NOMEAR, **JONATHAS CLEBER DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 12.659.140-3 - SESP/PR e CPF n.º 089.492.309-92, nascido em 12/07/1994, natural de Astorga - PR, residente e domiciliado à Rua Xavantes, nº 430, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.º 001/2023**, para o cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO, Nível 12-A**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.ºs 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 08 de Julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**

Prefeita Municipal

**EMERSON FÁBIO PELOSI**

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Silvana Martins Canizares Chiarandi

**Código Identificador:**AE2BD98E

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N.º 687/2024**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

NOMEAR, **CLEIRE ROSA E SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 13.725.584-7 - SESP/PR e CPF n.º 015.591.487-13, nascido em 30/09/1968, natural de Barra do Piraí - RJ, residente e domiciliado à Rua Aldo Golfeto, nº 43, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.º 001/2023**, para o cargo de **VIGIA, Nível 02-A**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.ºs 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 08 de Julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**

Prefeita Municipal

**EMERSON FÁBIO PELOSI**

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Silvana Martins Canizares Chiarandi

**Código Identificador:**D8C293A6

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N.º 689/2024**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

NOMEAR, **MARIANE VITÓRIA CRAVEIRO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 13.784.991-7 - SESP/PR e CPF n.º 107.093.949-85, nascido em 04/06/2001, natural de Astorga - PR, residente e domiciliada à Rua Aurora Cardoso Soares, nº 60, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.º 001/2023**, para o cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO, Nível 12-A**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.ºs 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 08 de Julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**

Prefeita Municipal

**EMERSON FÁBIO PELOSI**

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Silvana Martins Canizares Chiarandi  
**Código Identificador:**4E431E35

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N.º 124/2024**

SÚMULA: ALTERA O DECRETO Nº 075/2024, DE 24 DE ABRIL DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica alterado o documento elaborado pelo Departamento de Educação, denominado de Política de Educação Integral em Tempo Integral, o qual foi devidamente aprovado, em reuniões específicas, pelo Conselho Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal do FUNDEB de Astorga, conforme anexo.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**  
Prefeita Municipal

**EMERSON FÁBIO PELOSI**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**POLÍTICA PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL**

**I - INTRODUÇÃO**

O Município de Astorga, localizado ao norte do estado do Paraná comprometido com a Educação de Qualidade e Equidade busca implementar a Educação em Tempo Integral considerando as escolas que já iniciaram esse processo de integralização curricular combinado à jornada ampliada unificada desde o ano de 2012.

Astorga tem um IDEB de 6,6 e o índice de alfabetização de 79,6. Atualmente, encontram-se na fase de avaliação e readequação de suas propostas para ampliar a oferta de vagas na Educação Integral em Tempo Integral, com vistas a alcançarem resultados pedagógicos ainda melhores, o que se traduz em ganhos sociais ainda mais relevantes.

A Educação Integral e a oferta de Educação em Tempo Integral vêm sendo discutida com o objetivo de repensar a prática pedagógica, a organização do currículo e redimensionar o tempo e os espaços escolares no sentido de estabelecer uma política educacional voltada à ampliação de oportunidades de aprendizagem.

“A Educação Integral promove um currículo contemporâneo, que atende os contextos e necessidades da nossa sociedade, ampliando as possibilidades de interação considerando a relação desses estudantes com os territórios”, afirma Fernando Mendes, formador em gestão educacional do Centro de Referências em Educação.

Educação em Tempo Integral fundamenta-se em proporcionar o desenvolvimento integral do indivíduo, contemplando não apenas o aspecto cognitivo, mas também o emocional, social, físico e ético.

Nesse sentido, a Educação Integral em Tempo Integral busca oferecer atividades que estimulem o desenvolvimento completo do aluno que promova a aprendizagem significativa priorizando a conexão entre os

novos conhecimentos e a realidade do aluno, buscando relacionar os conteúdos escolares com sua vivência e contextos socioculturais.

Dessa forma, o Município de Astorga entende a necessidade juntamente com o Governo Estadual e Federal em desenvolver uma Política Pública voltada à Educação Integral em Tempo Integral que contemple todas essas ações. Uma vez que o objetivo dessa iniciativa é melhorar a qualidade da Educação Básica, reduzir as desigualdades educacionais e atender à meta 6 do Plano Nacional de Educação, que prevê que pelo menos 50% das escolas públicas e 25% das matrículas sejam em tempo integral até 2024.

Sendo assim, esse documento tem a finalidade de implementar e ampliar a oferta de Educação Integral em Tempo Integral nas Instituições de ensino da rede municipal de acordo com a Portaria 1.495 de 2 de agosto de 2023.

**II - DIAGNÓSTICO DAS ESCOLAS NA EDUCAÇÃO INTEGRAL**

De acordo com o projeto de ampliação para Escola em Tempo Integral foi pactuado com o município de Astorga 49 vagas, no entanto houve uma demanda de 92 alunos com matrículas efetivadas que ultrapassou a quantidade de vagas proposta.

O Município de Astorga tem 15 instituições escolares, sendo 7 instituições de Educação Infantil e 8 instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais. Temos 2607 alunos matriculados neste ano de 2024 na rede municipal de ensino, sendo 1114 alunos na Educação Infantil e 1493 alunos no ensino fundamental do 1º ao 5º ano.

Do total de alunos da rede municipal matriculados em 2024, 816 alunos da Educação Infantil estão participando da Educação Integral. Isto significa que 31% dos alunos da rede municipal estão matriculados na Educação Integral, consequentemente atendendo ao disposto na META 6 do Plano Nacional de Educação.

Ressalte-se que no Paraná a organização e responsabilidade para a educação básica ficou dividida entre o Estado e os Municípios da seguinte forma:

Os Municípios ficaram responsáveis pela Educação Infantil e os cinco primeiros anos do ensino fundamental I, 1º ao 5º ano.

O Estado ficou responsável pelo Ensino Fundamental II, 6º ao 9º ano, e ensino médio.

Pretende-se esclarecer as possibilidades, os limites e os desafios trazidos pela Escola de Tempo Integral, frente ao diagnóstico das escolas onde ocorreu-se a expansão das matrículas, promovendo a permanência do educando na escola, assistindo-o integralmente em suas necessidades básicas e educacionais, reforçando o aproveitamento escolar, a autoestima e o sentimento de pertencimento.

As Escolas que foram contempladas com a concepção da boa educação oferecida pela Educação Integral para os envolvidos são escolas periféricas.

A Escola Municipal Alfredo Sofientini e a Escola Amábil Tonetto Pozzobom, são escolas de porte médio onde a maioria das famílias moram nos bairros que circundam a escola e uma parcela da zona rural.

A população que frequenta a escola é composta de alunos vindos da zona urbana e da zona rural, sendo que alguns alunos utilizam o transporte escolar. A comunidade é bem heterogênea, onde ingressam na escola com idade de quatro anos com bom rendimento escolar e outros de baixo rendimento, devido às dificuldades socioeconômicas e familiares.

As Instituições de Ensino são compostas por comunidades de alunos que pertencem à classe média e baixa, que chegam à escola com desejos e anseios de aprender, pois no meio em que vivem, muitas vezes não tem oportunidade de desenvolvimento integralmente suas

habilidades, necessitando de uma Política Pública, que priorize tais habilidades.

Quanto à organização do tempo e do espaço escolar, o horário de atendimento à Educação Infantil no período integral é das 8h às 16h e 30 min. Os alunos que ficam em período integral tomam o café da manhã às 8h, almoçam às 11h, tomam o lanche às 13h e 30min e jantam às 16h.

### III - PROJEÇÃO DE AUMENTO NA OFERTA

Observa-se que em relação à expansão da oferta da Educação Integral em Período Integral o Município já atingiu a Meta do PNE.

Nesse sentido continuará a expansão da META de forma gradativa. O planejamento ora elaborado, estabelece que:

Até o ano de 2025 as matrículas na Educação Integral devem atingir, no mínimo, 30% (trinta por cento) do total de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme estabelecido na META 6 do Plano Nacional de Educação;

A partir do ano de 2026 o número de matrículas no Ensino Integral deve aumentar gradativamente, no mínimo, 10% (dez por cento) por ano, de modo que, em 2027, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos alunos estejam frequentando o Ensino Integral;

Como última meta, este município propõe que, a partir do ano de 2035, a Educação Integral em Tempo Integral abranja 100% (cem por cento) dos alunos da rede Municipal de Ensino.

### IV - PRIORIDADES NA EXPANSÃO

Como a implantação da Educação Integral é gradativa, faz-se necessário estabelecer uma ordem de prioridade para esta expansão das matrículas.

Na primeira fase da Educação Infantil, denominada de creche e que atende crianças de zero a três anos de idade, a implantação do Ensino Integral priorizou crianças em condições de risco social, as que apresentam alguma forma de deficiência ou transtorno, as que estão em situação de vulnerabilidade socioeconômica e as crianças cujo pai e mãe trabalham fora de casa.

Na segunda fase da Educação Infantil, denominada de pré-escola, destinada para crianças de quatro e cinco anos de idade, de matrícula obrigatória para crianças com quatro anos completos ou a completar até a data de 31 de março, o ensino em período integral deverá ser oferecido a todas as crianças, porém o Município poderá oferecer o Ensino parcial regular para aquelas crianças que as famílias não tem interesse na educação em tempo Integral.

Nesse sentido o município oferta educação integral para 48% das crianças na faixa etária de 4 e 5 anos, as demais são atendidas no Ensino Regular. Ou seja, as crianças Matriculadas em Ensino em Tempo Integral permanecem 8 horas na instituição e as matriculadas em Ensino Regular permanecem 4 horas.

No ensino fundamental I, a implantação da Educação em Tempo Integral deve ser primeiramente discutida em assembleia de pais e professores, para tomarem conhecimento da proposta que será oferecida, que poderá ser da seguinte forma:

- a) Educação em Tempo Integral - ETI.
- b) Ampliação de Jornada Escolar com atividades curriculares complementares - Turno regular mais contraturno. Se turno único para toda a escola ou de maneira gradativa, ano por ano, ou por ciclos; se ampliação de jornada para crianças em situações prioritárias, para determinadas turmas da escola ou para escola toda; se com existência da dualidade de turmas regulares e turmas em período integral.

Quanto à organização da Educação em Tempo Integral em Turno Único e atividades em Ampliação de Jornada Escolar seguiremos a Instrução normativa 007/2021.

É necessário que a direção, equipe pedagógica e professores da instituição façam um trabalho educacional junto aos pais,

esclarecendo a importância da Educação em Tempo Integral para seus filhos e as possibilidades de desenvolvimento de várias habilidades que eles terão.

### V - PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO E REGIMENTO ESCOLAR

As Instituições de Ensino com propostas para a implantação da Educação Integral em Tempo Integral deverão reelaborar seus Projetos Políticos Pedagógicos revendo sua organização curricular, obedecendo ao disposto na Deliberação nº 03/2023, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, bem como de normas complementares emitidas pela Secretaria Estadual de Educação.

Dessa forma também fazer as alterações e adequações no Regimento Escolar, quando da oferta de Educação em Tempo Integral em Turno Único ou das Atividades de Ampliação de Jornada. As alterações deverão ser por meio de Adendo Regimental.

A implantação somente poderá ser iniciada após a aprovação dos projetos pela Secretaria Estadual de Educação, através do respectivo Núcleo Regional de Educação.

É necessário que o Projeto Político Pedagógico da Educação Integral em Tempo Integral, o Regimento Escolar tanto do Ensino Fundamental, quanto da Educação Infantil, tenha por fundamento as diretrizes emanadas pelo Conselho Estadual de Educação em relação à Base Nacional Comum Curricular, acatadas por este Município.

Na organização pedagógica do curso, a Secretaria de Educação poderá incluir eventuais programas que estão sendo desenvolvidos por outras Secretarias ou órgãos da administração municipal, como a de Esportes, Cultura ou Assistência Social, desde que tenham relação com os objetivos do curso e sejam acompanhados pela coordenação pedagógica.

Esta prática, além de reduzir os custos, fortalecerá a intersetorialidade decorrente de uma maior integração entre as secretarias ou órgãos públicos, mesmo que externos ao Poder Executivo Municipal.

### VI - RECURSOS FÍSICOS

A Educação Integral em Período Integral exige mais espaço físico para sua aplicação do que o ensino regular. Por isso, o planejamento para a implantação gradativa do ensino integral deverá obedecer aos seguintes critérios e prioridades:

- Utilização de todos os espaços físicos disponíveis na própria instituição de ensino;
- Utilização de espaços físicos da comunidade, mantidos ou administrados pelo Poder Público Municipal, Estadual ou Federal;
- Utilização ou locação de espaços particulares.

A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com as demais Secretarias Municipais deverá elaborar um planejamento a curto e médio prazo para a ampliação das instalações nas Instituições de Ensino, de modo que todas as atividades escolares sejam desenvolvidas na própria Instituição.

As escolas que implantaram a Educação em Tempo Integral nesse município já passaram por algumas adequações. Recentemente a Escola Municipal Amábile Tonetto Pozzobon passou por reforma (troca do forro piso, pintura, banheiros), porém há ainda a necessidade de ampliação de salas, construção de banheiros nas salas e construção de novas salas. Já a escola Alfredo Sofientini necessita da ampliação da cozinha, ampliação e construção de novas salas, construção de espaços educativos como parques infantis. Ambas as escolas necessitam também da aquisição de materiais pedagógicos, brinquedos e mobiliário em geral.

A reforma na Escola Municipal Alfredo Sofientini já está prevista em projeto que se encontra em andamento aguardando a liberação da licitação para dar início em maio do corrente ano.



Convém destacar algumas das principais fontes de recursos que podem ser utilizadas para apoiar a implementação e manutenção da Política de Educação em Tempo Integral. São elas: 1026; 5% desse recurso é da Educação, 1028; 25% desse recurso é da Educação, 1001; recurso Livre do Município e a 1044 recurso do Ministério da Educação para implementação da Educação em Tempo Integral.

É importante ressaltar que a destinação e gestão desses recursos devem ser realizadas com transparência e eficiência, visando garantir que os programas educacionais atinjam seus objetivos e beneficiem os estudantes da melhor maneira possível.

## VII - RECURSOS MATERIAIS

Todo material pedagógico necessário para a execução, tanto das disciplinas regulares, quanto, e principalmente, do material pedagógico para as disciplinas da parte diversificada, como as atividades e oficinas de esporte e cultura é ofertado pelo município. Em cumprimento ao Projeto de lei 1449/19, já aprovado pelo Senado que torna obrigatório o fornecimento de material escolar para os alunos da rede pública de educação. Nossos alunos recebem também do município um Kit escolar contendo suficiente para suprir as demandas escolares de acordo com o ano inserido no ato da matrícula e faz parte desse kit, o uniforme escolar contendo camiseta, bermuda, shorts saia, calça e agasalho.

## VIII - RECURSOS HUMANOS

O corpo docente para atuação nas Instituições de Ensino que implantarem a Educação em Tempo Integral deve ter a habilitação para o magistério nos termos do que dispõe o plano de carreira municipal, podendo ser a habilitação em nível médio, na modalidade Normal ou equivalente, ou a habilitação em nível superior, pedagogia.

Excepcionalmente, para atividades ou oficinas da parte diversificada, em especial, de esporte ou cultura, como por exemplo, capoeira, caratê, balé, etc..

O trabalho poderá ser executado diretamente por profissional com conhecimento técnico, porém sem a habilitação para o magistério. Neste caso, suas atividades deverão ser supervisionadas diretamente por outro professor habilitado ou pela coordenação pedagógica.

Preferencialmente, a atuação dos profissionais nas Instituições que oferecem Ensino Integral, deve ser também com dedicação integral na escola, com exceção apenas dos profissionais que atuam com atividades ou disciplinas não permanentes.

A atuação na Educação Integral em Tempo Integral compreende um trabalho educacional diferenciado, pois seu objetivo, como o próprio nome indica e se constitui numa filosofia educacional muito mais abrangente, necessitando de atividades diversificadas específicas.

Segundo o Art. 9.º da Deliberação 02/14, a organização de grupos infantis deve respeitar as condições concretas de desenvolvimento das crianças e suas singularidades, bem como os espaços físicos, equipamentos e materiais pedagógicos existentes na escola, tendo como parâmetro a seguinte relação professor/criança: Criança de 4 e 5 anos, 20 crianças por professor. Porém por se tratar de período em Tempo Integral e toda rotina escolar educativa, recreativa e de projetos que precisam ser cumpridos será acrescido ao quadro mais um profissional da educação, além de estagiários e os professores que cobrirão a hora atividade dos professores regentes.

A Secretaria Municipal de Educação deverá organizar cursos periódicos específicos de capacitação, tanto para os profissionais do magistério, quanto para os profissionais de apoio escolar.

## IX - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Os alunos matriculados em turno único deverão fazer as quatro refeições na escola, sendo um lanche na chegada dos alunos à instituição, outro no recreio, o almoço e um lanche no término das aulas ou no intervalo da tarde (dependerá do horário da escola).

Os alunos matriculados em turno suplementar poderão optar pelo almoço com a família ou na instituição. Essa decisão deve ser acordada com os pais e registrada em ata.

A alimentação escolar é definida pela Lei nº 11.947/2009 como “todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo”, e deve ser saudável e adequada, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento dos alunos e melhoria do seu rendimento escolar, visando a garantir a segurança alimentar e nutricional.

## X - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

A Avaliação Institucional é um valioso instrumento de análise dos mais variados aspectos da escola, uma vez que mobiliza e dá voz a toda comunidade escolar e, dessa forma, fornece elementos sobre o que está atendendo às expectativas e quais aspectos merecem ser revistos e/ou melhorados. Portanto, ela não é um fim com valor em si mesma, mas indispensável à medida que contribui para o cumprimento da responsabilidade social da escola, por meio de uma gestão democrática mais efetiva. Assim, a avaliação institucional é da escola para a escola. Os dados e as informações coletados e analisados de forma coletiva fornecerão os subsídios para o encaminhamento das ações concretas que promovam as melhorias. Quando todos os membros têm oportunidade de avaliar e propor mudanças, se perceberão coparticipativos do processo e responsáveis pelo sucesso das mudanças implantadas. E como destaca Fernandes (2001, p.104) mais importante que questionários, gráficos, tabelas e relatórios, são a mobilização da comunidade em torno do debate que surge e o encaminhamento das ações adequadas. E é assim que se caminha para uma escola comprometida com a democracia e a formação integral do ser humano histórico-cultural.

Será designada uma equipe da Secretaria de Educação que ficará responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades da Educação em Tempo Integral que através de visitas, relatórios, irá verificar se as metas estabelecidas estão sendo cumpridas, bem como a possibilidade de ampliação de novas matrículas e critérios.

Nenhum planejamento a médio e longo prazo pode ser considerado definitivo, por esse motivo, periodicamente deve ser reanalisado, adaptado às novas considerações sem, no entanto, desfazer ou alterar seu ângulo, seu objetivo básico.

## XI - Conclusão

Portanto, ao finalizar esta Política, reforçamos o compromisso com a Educação Inclusiva e de Qualidade, reconhecendo o papel fundamental das escolas em Tempo Integral na formação de cidadãos críticos, criativos e preparados para enfrentar os desafios que por ventura venham a encontrar. É esta a Política para a Educação Integral em Período Integral que este Município irá adotar como diretrizes para todas as suas ações a respeito.

Astorga, 07 de junho de 2024.

### Equipe Técnica

Daíse de Oliveira Campos Barduzzi \_\_\_\_\_

Talita Lopes Macedo \_\_\_\_\_

Valéria Nunes de Jesus \_\_\_\_\_

### CAMILA SILVA ROSA

Diretora do Departamento de Educação

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. 18 ed. São Paulo: Saraiva, 1988.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. Lei no 9.394, de 20/12/96, "Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional". In: Diário Oficial da União, Ano CXXXIV, Nº 248, DE 23/12/96.

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. Secretaria do Ensino Fundamental. Política Nacional de Educação Infantil: Pelo direito das crianças de zero a seis anos à Educação. Brasília, DF: MEC/SEF, 2006.

BRASIL. Ministério da Educação. Direito à Educação: subsídios para a gestão dos sistemas educacionais. Orientações gerais e marcos legais. MEC/SEESP, 2004.

BRASIL. Ministério da Educação. Guia para Elaboração da Política de Educação Integral em Tempo Integral. 2024. Educação Infantil - Instrução Normativa Conjunta Nº 013/2023 DEDUC/DPGE/SEED.

Estatuto da criança e do adolescente. São Paulo: Cortez, 1990.

Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023. Define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 24 nov. 2023.

Plano de monitoramento do Programa 2023-2026.

Plano de Monitoramento e Avaliação do Programa Escola em Tempo Integral 2023-2026.

PARANÁ, Secretaria Estadual de Educação – SEED. Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações. Curitiba: SEED, 2018.

Portaria Nº 1.495 de 02/08/2023.

Portaria Nº 64, de 26 de Dezembro de 2023.

Orientação N.º 005/2024 – DEDUC/SEED.

Secretaria de Estado da Educação. Instrução nº. 007/2021 DEDUC / DPGE/SEED.

Secretaria de Estado da Educação. Instrução nº 010/08. SUED/SEED, 2008.

Secretaria de Estado da Educação. Instrução nº 014/08. SUED/SEED, 2008.

Secretaria de Estado da Educação. Instrução nº 015/08. SUED/SEED, 2008.

As já descritas no parágrafo referente à primeira fase da educação infantil.

**Publicado por:**  
Silvana Martins Canizares Chiarandi  
**Código Identificador:**76B50255

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 130/2024**

SÚMULA: PROMOVE A EXTINÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a decisão proferida junto aos autos, protocolado sob nº 1634/2024, de 07/02/2024;

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica declarado extinto o Crédito Tributário, nos termos do artigo 66, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 2.174/2009, em nome de AMAURI SASTRE, inscrito no CPF nº 596...., Cadastro Imobiliário nº 10708, referente ao Auto de Infração nº 006/2024, da Vigilância Sanitária do Município de Astorga.

Art. 2º - Fica o Departamento de Tributação autorizado a proceder a baixa do alusivo crédito tributário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 12 (doze) dias do mês de Junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**  
Prefeita Municipal

**EMERSON FÁBIO PELOSI**  
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Silvana Martins Canizares Chiarandi  
**Código Identificador:**F23D1978

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 131/2024**

SÚMULA: REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, O DISPOSTO NO § 2º DO ART. 95 DA LEI Nº 14.133/2021, PARA INSTRUIR O CONTRATO VERBAL PARA PEQUENAS COMPRAS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 61, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Astorga/PR, que atribui privativamente ao Prefeito Municipal a expedição de Decreto;

**CONSIDERANDO** a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

**CONSIDERANDO** que o § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 menciona que é de nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação serviços de pronto pagamento,

**D E C R E T A**

Art. 1º. Fica regulamentado no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Astorga o procedimento para o pagamento de pequenas compras e das prestações de serviços de pronto pagamento, de que trata o art. 95, § 2º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c art. 68 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º. As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento são situações que autorizam uma execução de despesa pública mais simplificada e flexível e seguem o disposto no § 2º, do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor R\$ 11.981,20 (onze mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

Art. 3º. O regime especial de contratação de que trata este Decreto visa garantir a eficiência do serviço público e deverá observar os princípios da contratação mais vantajosa e da economicidade no dispêndio dos recursos financeiros.

Art. 4º. Serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, ficando restritas às seguintes hipóteses:

I - taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;

II - serviços gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, chaves, etc.;

III - aquisição de certificado digital, despesas de telecomunicação;

IV - inexistência ou insuficiência eventual do material no almoxarifado ou urgência do serviço, plenamente justificada pelo representante do respectivo setor, e desde que não exista nenhuma ata registrada ou nenhum contrato firmado para o fornecimento do material ou a prestação do serviço;

V - despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos;

VI - outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedidas de autorização pelo Ordenador de Despesa.

§ 1º As despesas referidas no art. 1º serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias.

§ 2º Para efeitos deste artigo, entende-se por manutenção emergencial, os casos nos quais não será possível continuar o deslocamento sem o conserto do defeito ocorrido em trânsito ou quando se tratar de item de segurança obrigatório do automóvel danificado em viagem.

§ 3º Poderá ser considerada como pequena compra dentro do limite estabelecido no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, alterado pelo Decreto Federal expedido anualmente pelo Poder Executivo Federal, a despesa com combustível, desde que a necessidade de abastecimento em trânsito seja devidamente fundamentada, observadas as determinações que se seguem:

I - o veículo oficial deverá sair do Município de Astorga com o tanque cheio, abastecido em posto contratado pelo Município, devendo a nota fiscal indicar, além da quantidade de combustível, a placa e a quilometragem do veículo;

II - na prestação de contas, além da nota fiscal do abastecimento ocorrido, deverá ser juntada fotocópia da nota fiscal comprovando o abastecimento inicial conforme inciso I, bem como a rota percorrida pelo veículo abastecido.

Art. 5º O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento possui as seguintes especificidades:

I - o valor para cada procedimento fica limitado à disponibilidade orçamentária decorrente da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo da observância dos procedimentos previstos para licitação ou seu afastamento;

II - fica vedada a compra, por mais de uma vez de um mesmo objeto, dentro do mesmo exercício financeiro, que ultrapasse o valor estabelecido no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento ocorrerá da seguinte forma:

I - documento de formalização de demanda, com data e assinatura do requisitante e justificativa da necessidade da compra e do preço, nos termos do art. 23 da Lei Federal 14.133/2021;

Parágrafo Único – Na impossibilidade de obtenção de (03) três orçamentos, devidamente justificado pelo requisitante, a pesquisa de preços poderá ser feita com um único orçamento, devendo o agente requisitante fazer uma verificação prévia se o preço é compatível com o preço de mercado e certificar a compatibilidade no Documento de Formalização da Demanda, respondendo o agente que requisitou a compra quando comprovada aquisição por preços excessivos.

II - o requisitante deverá apresentar, junto à solicitação de demanda, documentos que comprovem que o contratado está:

- regularmente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- regular perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;
- regular com a Seguridade Social e sobre o FGTS, demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- regular perante a Justiça do Trabalho;
- cumprindo com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

III - com a autorização da autoridade competente.

§ 1º. O pagamento aos fornecedores ou prestadores de serviço poderá ser feito de forma direta pela tesouraria, depois de cumpridas as exigências legais ou por meio do adiantamento feito ao servidor do setor responsável pelo numerário, sendo que ambos devem seguir os mandamentos da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º. Ficam expressamente proibidas as pequenas compras e contratação de prestação de serviços de pronto pagamento sem observância do disposto neste artigo.

§ 3º. As contratações realizadas em desconformidade com as regras acima poderão ensejar a instauração de procedimento para a apuração de responsabilidade do servidor, a critério do Controle Interno.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 14 (quatorze) de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro)

**SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**

Prefeita Municipal

**EMERSON FÁBIO PELOSI**

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Silvana Martins Canizares Chiarandi

**Código Identificador:**8C6CD6F2

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DECRETO N.º 132/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 52, § 1º, da Lei Municipal n.º 2.447/2012, de 04 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga;

## DECRETA

**Art. 1º** - Fica designada a servidora **ANDREZA KAROLINI TELINI BUENO**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, Nível MB-1, para **exercer jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais**, recebendo o valor correspondente ao nível inicial da classe em que está posicionada, para exercer suas funções junto a Escola Municipal Amábile Tonetto Pozzobon, **no período de 03/06/2024 a 13/12/2024**.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 17 (dezessete) dias do mês de Junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**

Prefeita Municipal

**EMERSON FÁBIO PELOSI**

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Silvana Martins Canizares Chiarandi

**Código Identificador:**09E9373D

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA N.º 604/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

## RESOLVE

CONSTITUIR Comissão Especial para análise das amostras apresentadas, referentes ao Pregão Presencial para Registro de Preços Edital PPRP nº 029/2024 - Processo Administrativo n.º 081/2024, objetivando aquisição de merenda escolar, para o Departamento de Educação do Município de Astorga, nomeando as servidoras CARLA SOSSAI RISSATO DE MORAES, ADELINA MARIA DOBEIS e JAILDA JOANA DOS SANTOS, para recebimento das mercadorias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 11 (onze) dias do mês de Junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**

Prefeita Municipal

**EMERSON FABIO PELOSI**

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Silvana Martins Canizares Chiarandi

**Código Identificador:**2602F952

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N.º 605/2024**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

CONCEDER ao servidor **EZIEL GOMES FERREIRA**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor de Educação Física-20h, Nível MA-1, **Licença para Atividade Política, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, no pleito eleitoral de 2024**, com remuneração, nos termos do artigo 102, da Lei nº 1.232/94-E, a partir de 06 de Julho de 2024, conforme requerimento protocolado sob nº 1-8544/2024, de 06/06/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 11 (onze) dias do mês de Junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**

Prefeita Municipal

**EMERSON FÁBIO PELOSI**

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Silvana Martins Canizares Chiarandi

**Código Identificador:**9A467876

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N.º 621/2024**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

NOMEAR os servidores a seguir relacionados, para integrarem a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS** do Município de Astorga, para o **exercício de 2024**.

NOME	IDENTIDADE	CARGO
- EMERSON FABIO PELOSI	4.986.374-8 - SESP/PR	Presidente
- MÉRICA NUNES MONTEIRO	8.487.821-9 - SESP/PR	Secretária
- VANILTON PIRES	7.167.420-7 - SESP/PR	Membro
- FERNANDA BOTURA MACEDO	7.205.504-7 - SESP/PR	Membro

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 12 (doze) dias do mês de Junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Silvana Martins Canizares Chiarandi

**Código Identificador:**3DB7568B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N.º 606/2024**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

NOMEAR, **FABRÍCIO MALER MARTINS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade Registro Geral - CPF n.º 118.208.239-46 - SESP/PR, nascido em 06/08/1997, natural de Astorga - PR, residente e domiciliado na Avenida São João, nº 455, Vila Zanin, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.º 001/2023**, para o cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO, Nível 12-A**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.ºs 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 11 de Junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 11 (onze) dias do mês de Junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**

Prefeita Municipal

**EMERSON FÁBIO PELOSI**

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Silvana Martins Canizares Chiarandi

**Código Identificador:**B97676B6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N.º 608/2024**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

NOMEAR, **CAROLINE MACHADO MUNDO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 10.630.771-7 – SESP/PR e CPF n.º 051.984.919-18, nascido em 03/02/1995, natural de Astorga - PR, residente e domiciliada na Estância Josemar, Rodovia José Carlos de Carli, no Município de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.º 001/2023**, para o cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO, Nível 12-A**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.ºs 1.232/94-E e 1.388/98-E.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 11 (onze) dias do mês de Junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**

Prefeita Municipal

**EMERSON FÁBIO PELOSI**

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Silvana Martins Canizares Chiarandi

**Código Identificador:**154D84EE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N.º 609/2024**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

DESIGNAR a servidora **CAROLINE MACHADO MUNDO**, nomeada para o cargo de **Oficial Administrativo, Nível 12-A**, pela Portaria n.º 608/2024, de 11/06/2024, de acordo com o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Astorga – Lei n.º 1.232/94-E, para exercer suas funções junto a



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social,  
Departamento de Cultura, a partir de 1º de Julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 11  
(onze) dias do mês de Junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**  
Prefeita Municipal

**EMERSON FABIO PELOSI**  
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Silvana Martins Canizares Chiarandi  
**Código Identificador:**5581BED9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 622/2024**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO  
PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

NOMEAR, **MAURICIO CARDOSO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.897.206-0 - SESP/PR e CPF nº 299.363.748-78, nascido em 05/10/1981, natural de São Paulo - SP, residente e domiciliado à Rua Formigueiro Cintado, nº 314, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.º 001/2023**, para o cargo de **PROFESSOR, Nível MB-1**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.ºs 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 13 de Junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 12  
(doze) dias do mês de Junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**  
Prefeita Municipal

**EMERSON FÁBIO PELOSI**  
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Silvana Martins Canizares Chiarandi  
**Código Identificador:**FD9F833F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 626/2024**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO  
PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

CONSTITUIR **Comissão Especial para análise das amostras apresentadas**, referentes ao **Pregão Presencial para Registro de Preços Edital PPRP nº 033/2024 - Processo Administrativo n.º 091/2024**, objetivando aquisição de kits de gêneros alimentícios, para alimentação de pacientes em tratamento fora do domicílio, que são transportados por veículos do Município, para consultas médicas, nomeando as servidoras **NATÁLIA MARCHI MARQUES BUZATTO, JOSÉ ROBERTO CASSAMALLI e LETÍCIA PEREIRA DE OLIVEIRA**, para recebimento das mercadorias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 13  
(treze) dias do mês de Junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**  
Prefeita Municipal

**EMERSON FABIO PELOSI**  
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Silvana Martins Canizares Chiarandi  
**Código Identificador:**A1991332

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 627/2024**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO  
PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;  
CONSIDERANDO o Artigo 43, § 4º, da Lei n.º 2.447/2012, de 04/04/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga,

**R E S O L V E**

CONCEDER **Promoção Funcional Vertical**, à servidora **PAULA MARTA FERNANDES DE SOUZA ALVES**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, nível MB-1, **passando para o nível MC-1**, 1º de Julho de 2024, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-8059/2024, de 28/05/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 14  
(quatorze) dias do mês de Junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**  
Prefeita Municipal

**EMERSON FABIO PELOSI**  
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Silvana Martins Canizares Chiarandi  
**Código Identificador:**50C594AA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 628/2024**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO  
PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

CONCEDER ao servidor **REGINALDO ANTÔNIO BETTETI MEIRELLES**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Técnico em Agropecuária, Nível 19-N, **Licença para Atividade Política, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, no pleito eleitoral de 2024**, com remuneração, nos termos do artigo 102, da Lei n.º 1.232/94-E, a partir de 06 de Julho de 2024, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-8812/2024, de 11/06/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 14  
(quatorze) dias do mês de Junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**  
Prefeita Municipal

**EMERSON FÁBIO PELOSI**  
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Silvana Martins Canizares Chiarandi  
**Código Identificador:**6DE73925

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 629/2024**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

## RESOLVE

CONCEDER ao servidor **MÁRCIO ALEXANDRE THIODORO**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Pedreiro, **Licença para Atividade Política, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, no pleito eleitoral de 2024**, com remuneração, nos termos do artigo 102, da Lei nº 1.232/94-E, a partir de 06 de Julho de 2024, conforme requerimento protocolado sob nº 1-9089/2024, de 12/06/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 14 (quatorze) dias do mês de Junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**  
Prefeita Municipal

**EMERSON FÁBIO PELOSI**  
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Silvana Martins Canizares Chiarandi  
**Código Identificador:**46F43DA9

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 630/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

## RESOLVE

CONCEDER à servidora **VALQUIRIA DE CÁSSIA SOUZA FERREIRA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Merendeiro, Nível 03-N, **Licença para Atividade Política, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, no pleito eleitoral de 2024**, com remuneração, nos termos do artigo 102, da Lei nº 1.232/94-E, a partir de 06 de Julho de 2024, conforme requerimento protocolado sob nº 1-8833/2024, de 11/06/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 14 (quatorze) dias do mês de Junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**  
Prefeita Municipal

**EMERSON FÁBIO PELOSI**  
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Silvana Martins Canizares Chiarandi  
**Código Identificador:**E20B6B0B

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 631/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

## RESOLVE

CONCEDER à servidora **ROZIMEIRE NUNES MONTEIRO**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Assistente Social, Nível 20-H, **Licença para Atividade Política, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, no pleito eleitoral de 2024**, com remuneração, nos termos do artigo 102, da Lei nº 1.232/94-E, a partir de 06 de Julho de 2024, conforme requerimento protocolado sob nº 1-8833/2024, de 11/06/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 14 (quatorze) dias do mês de Junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**  
Prefeita Municipal

**EMERSON FÁBIO PELOSI**  
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Silvana Martins Canizares Chiarandi  
**Código Identificador:**0AFF88C4

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 632/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

## RESOLVE

CONCEDER à servidora **ADRIANA CARLA SPAGNOL**, lotada no quadro de pessoal contratado, sujeito ao regime da CLT, com a função de Zelador - PSS, **Licença para Atividade Política, para concorrer ao cargo eletivo de Vereadora, no pleito eleitoral de 2024**, com remuneração, nos termos do artigo 102, da Lei nº 1.232/94-E, a partir de 06 de Julho de 2024, conforme requerimento protocolado sob nº 1-8979/2024, de 11/06/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 14 (quatorze) dias do mês de Junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**  
Prefeita Municipal

**EMERSON FÁBIO PELOSI**  
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Silvana Martins Canizares Chiarandi  
**Código Identificador:**9AD8E06D

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 640/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

## RESOLVE

CONCEDER à servidora **CLEUZA FERNANDES KER**, lotada no quadro de pessoal contratado, sujeito ao regime da CLT, com a função de Agente Combate às Endemias, **Licença para Atividade Política, para concorrer ao cargo eletivo de Vereadora, no pleito eleitoral de 2024**, com remuneração, nos termos do artigo 102, da Lei nº 1.232/94-E, a partir de 06 de Julho de 2024, conforme requerimento protocolado sob nº 1-8805/2024, de 11/06/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 14 (quatorze) dias do mês de Junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**  
Prefeita Municipal

**EMERSON FÁBIO PELOSI**  
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Silvana Martins Canizares Chiarandi  
**Código Identificador:**8578E6F6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 642/2024**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

CONSTITUIR Comissão Especial para análise das amostras apresentadas, referentes ao Pregão Presencial para Registro de Preços Edital PPRP nº 035/2024 - Processo Administrativo n.º 094/2024, objetivando a aquisição de peças e suprimentos para impressoras e multifuncionais, para diversos setores da Prefeitura Municipal de Astorga, nomeando o servidor WILSON ROBERTO MENDES DE CAMPOS, para recebimento das mercadorias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 17 (dezesete) dias do mês de Junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**  
Prefeita Municipal

**EMERSON FABIO PELOSI**  
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Silvana Martins Canizares Chiarandi  
Código Identificador:F92467A7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 643/2024**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

CONCEDER à servidora MÔNICA REGINA MONTAGNA, portadora da CI/RG nº 4.264.198-7-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 568.346.169-34, lotada no Quadro de Pessoal Estatutário, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário, **ABONO DE PERMANÊNCIA**, previsto no § 19 do Art. 40 da Constituição Federal, a partir de 01/07/2024, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 17 (dezesete) dias do mês de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**  
Prefeita Municipal

**EMERSON FABIO PELOSI**  
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Silvana Martins Canizares Chiarandi  
Código Identificador:568E4C3E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 654/2024**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;  
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.696/2004-E, de 28/12/2004, que dispõe sobre o Estágio Probatório do Servidor Público do Município de Astorga;

CONSIDERANDO o resultado da avaliação realizada pela Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, nomeada pela Portaria n.º 243/2024, de 06/02/2024;

**R E S O L V E**

**EFETIVAR o servidor aprovado em avaliação individual**, realizada pela Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório do Município de Astorga, após o período de 03 (três) anos de Estágio Probatório:

SERVIDOR	CARGO	RESULTADO DA AVALIAÇÃO
- Vantoir Daniel da Silva	Pedreiro	Aprovado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 20 (vinte) dias do mês de Junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**  
Prefeita Municipal

**EMERSON FÁBIO PELOSI**  
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Silvana Martins Canizares Chiarandi  
Código Identificador:BC761251

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 663/2024**

PORTARIA N.º 663/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

CONCEDER à servidora **MARCELA ALEXANDRA PALLARO ESTTER**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Auxiliar Administrativo, Nível 09-C, **Licença para Atividade Política, para concorrer ao cargo eletivo de Vereadora, no pleito eleitoral de 2024**, com remuneração, nos termos do artigo 102, da Lei nº 1.232/94-E, a partir de 06 de Julho de 2024, conforme requerimento protocolado sob nº 1-9655/2024, de 18/06/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 20 (vinte) dias do mês de Junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**  
Prefeita Municipal

**EMERSON FÁBIO PELOSI**  
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Silvana Martins Canizares Chiarandi  
Código Identificador:330AD897

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 664/2024**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Art. 13, da Lei nº 2.600/2013, de 04/12/2013, que “dispõe sobre a Política, sobre o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Município de Astorga e cria os componentes municipais do SISAN e dá outras providências”, alterada pela Lei nº 2.750/2015, de 16/09/2015;

**R E S O L V E**

NOMEAR os membros indicados pelo Poder Público Municipal e pela Sociedade Civil, para integrarem o **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSAN**

do Município de Astorga, pelo período de 02 (dois) anos, revogando-se a Portaria nº 076/2022, de 17/01/2022:

- PRESIDENTE: **NORTON HENRIQUE ACHETE DRONGEK**  
- VICE-PRESIDENTE: **TALITA LOPES BARBOSA**  
- SECRETÁRIA: **PATRÍCIA SILVA FRAGAS**

- **REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS – SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:**

- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL:

Titular: **Luciano de Souza Geraldo** – Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Suplente: Rozimeire Nunes Monteiro - Representante do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

Titular: **Emerson Fábio Pelosi** - Secretário Municipal de Administração e Finanças

Suplente: Adriana Antonieta Brandolim – Diretora do Depart. de Administração, Patrimônio e Suplementos.

- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO:

Titular: **Rodrigo da Silva Miranda** - Secretário Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Econômico

Suplente: Patrícia Silva Fragas – Representante do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

- **REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:**

1º CONSELHEIRO:

Titular: **Joselita Gomes Melegari** – Rede Feminina de Combate ao Câncer

Suplente: Márcia Forato Lopes – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Astorga

2º CONSELHEIRO:

Titular: **Ademil Dardengo** – Sindicato Patronal de Astorga

Suplente: Antônio Fraga de Oliveira – Associação dos Moradores da Vila Olívia

3º CONSELHEIRO:

Titular: **Bruna Ávila Torres** - Vigilância Sanitária

Suplente: Jarbas César Palhano – Espaço CRECAD

4º CONSELHEIRO:

Titular: **Benedita Alves Moreira do Carmo** - COOPAST

Suplente: Maria Regina da Silva Dardengo – Associação Doe Amor, Gere Esperança

5º CONSELHEIRO:

Titular: **Norton Henrique Achete Drongek** – Feira do Produtor

Suplente: Antenor Bianci – Feira de Agroindústria

6º CONSELHEIRO:

Titular: **Talita Lopes Barbosa** – Fundação Hospitalar de Astorga

Suplente: Maria de Lourdes – Casa da Acolhida

- **PARA CONSTITUIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CAISAN:**

- **Rodrigo da Silva Miranda** -Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Econômico

- **Emerson Fabio Pelosi** - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

- **Luciano de Souza Geraldo** - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**

Prefeita Municipal

**EMERSON FÁBIO PELOSI**

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Silvana Martins Canizares Chiarandi

**Código Identificador:DA87F279**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 EDITAL DE  
RECLASSIFICAÇÃO N.º 007/2024**

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

DEFERIR o pedido de reclassificação protocolado pela candidata aprovada e convocada no Concurso Público nº 001/2023, conforme prevê o **Item 20.4, letra “s”, do Edital de Concurso Público nº 001/2023:**

**“O candidato, no ato de sua convocação, poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos Humanos”.**

**CARGO: VIGIA**

NOME	POSIÇÃO NO CONCURSO	POSIÇÃO FINAL LISTA	NO DA	Nº PROTOCOLO
- Marcelo Joaquim de Oliveira	11º lugar	29º lugar		10491/2024 de 01/07/2024

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de Julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Silvana Martins Canizares Chiarandi

**Código Identificador:C8538460**

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova**

**ADMINISTRAÇÃO  
PONTUAÇÃO**

**PONTUAÇÃO**

**THAIS ISABEL VIDAL - ENFERMEIRA**

Pontuação:

Título de curso superior ou Curso Técnico: **6 pontos;**

Título de Pós-graduação (carga mínima de 360 horas): **4 pontos;**

Tempo de serviço na área da Saúde conforme o cargo enfermeiro ou Técnico em: **03 pontos;**

Curso de Capacitação/ Aperfeiçoamento com carga horária mínima de 60 horas (limitado a 1 curso): **4 pontos;**

Curso de Atualização com carga horária mínima de 10 horas (limitado a 2 cursos): **4 pontos;**

Após a avaliação documental, o servidor inscrito atingiu o total de **21 pontos**, não havendo recurso conforme o edital, o mesmo estará em concordância com sua pontuação.

**JULIANO JEAN SILVA**

Secretário Municipal de Saúde



**Publicado por:**  
Josiane Alvaristo  
**Código Identificador:**697650E3

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 04-2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024**  
**O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES-PR.**, avisa aos interessados que realizará no dia **17 de julho de 2024, às 09h:05min**, na plataforma da BLL-Compras (Bolsa de Licitações do Brasil) – [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, que tem por objeto à **AQUISIÇÃO DE EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA OS SERVIDORES DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES-PR.**, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A retirada do edital poderá ser feita no departamento de licitações do SAAE na Rua Antonio Sartório, 1001 – Vila Rubi – Bandeirantes – Pr., ou no sítio eletrônico do SAAE – [www.saaebandeirantes.com.br](http://www.saaebandeirantes.com.br) ou ainda na plataforma da BLL Compras [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) a partir do dia 03 de julho de 2024.

Bandeirantes, 01 de julho de 2024.

**JOÃO GUIN FILHO**  
Diretor

**Publicado por:**  
Gilmara Cristina Neri  
**Código Identificador:**91407ABE

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,**  
**PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**  
**CONVOCAÇÃO.**

Barbosa Ferraz, 01 de julho de 2024.

**CONVOCAÇÃO**

O Conselho Municipal De Acompanhamento E Controle Social Do Fundo De Manutenção E Desenvolvimento Da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - CACS – FUNDEB; através da Presidente Ione Ribeiro da Silva, convoca para a reunião ordinária de prestação de contas:  
Local: Secretaria Municipal de Educação  
Horário: 13:30 horas  
Data: 03 de julho de 2024.

**IONE RIBEIRO DA SILVA**  
Presidente do CACS - FUNDEB de Barbosa Ferraz – PR.

**Publicado por:**  
Karolaine Gandra Pereira  
**Código Identificador:**0866EDD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 183/2024**

**PORTARIA Nº 183/2024**  
**DE: 28/06/2024.**

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES. EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz,

Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

FRUIÇÃO DE FÉRIAS		
Servidores:	Aquisitivo	Fruição
600455 – THAIS BAHIA CONSCELI	01/04/2023 31/03/2024	a 05/06/2024 a 04/07/2024 (30 dias)
600184 – CARLA LUCIANE BENELLI TAVARES	03/09/2021 02/09/2022	a 05/07/2024 a 03/08/2024 (30 dias)
502056 – JOAO BATISTA LUCIANI	10/02/2023 09/02/2024	a 12/06/2024 a 11/07/2024 (30 dias)
501914 – DINALVA ROCHA MORAIS	05/10/2022 04/10/2023	a 07/06/2024 a 06/07/2024 (30 dias)
501893 – CAMILA MONTENEGRO DA SILVA	03/08/2021 02/08/2022	a 25/06/2024 a 24/07/2024 (30 dias)
501774 – CELSO DIAS DA SILVA	08/12/2021 07/12/2022	a 10/06/2024 a 29/06/2024 (20 dias)
501699 – ALESSANDRO DONIZETE LOPES	06/03/2023 05/03/2024	a 03/06/2024 a 02/07/2024 (30 dias)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2024.

**EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francelania de Matos  
**Código Identificador:**901F4AB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 185/2024**

**PORTARIA Nº 185/2024**  
**De: 01/07/2024.**

SÚMULA: “Dispõe sobre a exoneração a pedido de Wagner Aparecido de Souza, ocupante de cargo comissão e dá outras providências”.

**EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Exonerar, a pedido, em 01 de julho de 2024, **WAGNER APARECIDO DE SOUZA**, ocupante do cargo comissão de **Diretor Geral Do Departamento de Lazer**, símbolo CC-02, nos termos da Lei Municipal 2.550/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2022.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 01/07/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz-PR, 01 de julho de 2024.

**EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francelania de Matos  
**Código Identificador:**70C752D7

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**  
**PORTARIA Nº 243/2024**

**DISPÕE SOBRE A TRANSMISSÃO DO CARGO DE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor Vereador **JORGE JOÃO PEREIRA FILHO**, no exercício da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Jacaré/PR, usando de suas atribuições legais e constitucionais, e:

**CONSIDERANDO** o documento ATESTADO protocolado sob nº 0002/2024 na data de 07/06/2024 e a necessidade deste Presidente se afastar, em caráter excepcional, para tratamento clínico;

**CONSIDERANDO** que em casos de licença para tratamento de saúde, consoante permissão legal prevista no art. 69, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Jacaré e art. 37 II da Lei Orgânica do Município de Barra do Jacaré.

**CONSIDERANDO** que o Presidente em suas ausências ou impedimentos, será substituído, sucessivamente pelo Vice-Presidente ou Secretários, consoante permissão legal prevista no art. 24º, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

**CONSIDERANDO** a volta aos trabalhos do Sr. Presidente **WESLEY ORSINI RIA**, **RESOLVE:**

**Art.1º** - Transmitir de volta o cargo de Presidente da Câmara Municipal ao Vereador **WESLEY ORSINI RIA**, a partir de 01/07/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 237/2024.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Jacaré/PR, em 01 de julho de 2024.

**JORGE JOÃO PEREIRA FILHO**

Presidente em Exercício

**Publicado por:**

Ednalberto Goulart

**Código Identificador:**38EF3E5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024.**

1.0.	DO OBJETO
1.1.	O objeto da presente licitação é registro de preços para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO, GARÇOM, COZINHA E DECORAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2.	VALOR TOTAL DO EDITAL R\$ 87.141,16 (Oitenta e Sete Mil, Cento e Quarenta e Um Reais e Dezesseis Centavos).
2.0.	DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS
2.1.	Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 06/07/2024 às 08h30min. do dia 16/07/2024.
2.2.	Abertura das propostas: das 08h31min. às 08h59min. do dia 16/07/2024. Início da sessão de disputa de preços: 09h00min. do dia 16/07/2024.
3.0.	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
3.1.	Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de Menor Preço.
4.0.	DO FORNECIMENTO DO EDITAL
4.1.	Estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, sito a Rua Rui Barbosa, nº 96, Bairro Centro, no site da prefeitura municipal ( <a href="http://www.barradojacare.pr.gov.br">www.barradojacare.pr.gov.br</a> ). Informações através do <a href="mailto:pmbj@uol.com.br">pmbj@uol.com.br</a> , <a href="mailto:licitacao@barradojacare.pr.gov.br">licitacao@barradojacare.pr.gov.br</a> , <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a> ou pelo fone (43) 3537-1212.

Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 01/07/2024.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ednalberto Goulart

**Código Identificador:**13CBEE21

**DECRETO Nº 0163/2024**

**CONCEDE LICENÇA À SERVIDOR DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

O Presidente da câmara Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente e em conformidade com as leis 386/2011, 430/2012, 433/2012 e 459/2013 e suas alterações;

**DECRETA**

**Art. 1º**- Fica concedido LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA ao Servidor Mauricio Ricardo Dieckel, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 7.527.6877 SSP/PR, e CPF sob nº 024.372.039-40, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo Contador do Quadro Ocupacional do Legislativo Municipal, conforme protocolo 21/2024.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 06 de julho de 2024 conforme legislação eleitoral vigente.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, 01 de julho de 2024.

**JOSE VALDIR RODRIGUES**

Presidente

**Publicado por:**

Mauricio Ricardo Dieckel

**Código Identificador:**7B0DA62F

**CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA**  
**CONCEDE LICENÇA À SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**DECRETO Nº 0162/2024**

**CONCEDE LICENÇA À SERVIDOR DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

O Presidente da câmara Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente e em conformidade com as leis 386/2011, 430/2012, 433/2012 e 459/2013 e suas alterações;

**DECRETA**

**Art. 1º**- Fica concedido LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA a Servidora Camila Maria Pozzamai, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 12.574.623-3 SSP/PR, e CPF sob nº 083.179.479-80, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Zeladora do Quadro Ocupacional do Legislativo Municipal, conforme protocolo 024/2024.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 06 de julho de 2024, conforme legislação eleitoral vigente.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, 01 de julho de 2024.

**JOSE VALDIR RODRIGUES**

Presidente

**Publicado por:**

Mauricio Ricardo Dieckel

**Código Identificador:**2985679A

**CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA**  
**DESIGNA SERVIDOR**

**DECRETO Nº 161/2024**

**DESIGNA SERVIDOR PARA FUNÇÃO DE TESOUREIRA.**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA**

**CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA**  
**CONCEDE LICENÇA À SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Presidente da câmara Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente;

#### DECRETA

**Art. 1º**- Fica Designado o Servidor Douglas Mazurek, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 10.135.985-9 SSP/PR, e CPF sob nº 346.876.088-41, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo Oficial Administrativo do Quadro Ocupacional do Legislativo Municipal, para exercer a função de responsável pela tesouraria da câmara.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 03 de abril de 2024.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, 03 de abril de 2024.

**JOSE VALDIR RODRIGUES**

Presidente

**Publicado por:**  
Mauricio Ricardo Dieckel  
**Código Identificador:**4F63B904

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0126/2024

#### PORTARIA Nº 0126/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

#### CONCEDER

**Art.1º** - 20 dias de férias a partir de 01 de julho de 2024, a servidora **ANGELA CARINE GUARDA**, portadora do RG nº 10.574.459-5 SSP/PR e CPF 072.217.499-30, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Nutricionista.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 01 DE JULHO DE 2024.

**GELSON MAFFI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pamela Cristina Silva  
**Código Identificador:**9290F1FE

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0127/2024

#### PORTARIA Nº 0127/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

#### CONCEDER

**Art.1º** - 30 dias de férias a partir de 01 julho de 2024 ao servidor **PEDRINHO CARVALHO FRESCURA**, portador da cédula de Identidade nº 10.075.156-9 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 084.194.379-64, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 01 DE JULHO DE 2024.

**GELSON MAFFI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pamela Cristina Silva  
**Código Identificador:**FD7D1A5

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0128/2024

#### PORTARIA Nº 0128/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

#### CONCEDER

**Art. 1º** - 15 dias de férias a partir de 01 de julho de 2024, ao servidor **GELSON PADILHA**, portador do RG nº 8.006.840-2 SSP/PR e CPF 025.850.339-45, ocupante do Cargo em provimento Efetivo de Motorista.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 01 DE JULHO DE 2024.

**GELSON MAFFI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pamela Cristina Silva  
**Código Identificador:**E9C3A851

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0129/2024

#### PORTARIA Nº 0129/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

#### CONCEDER

**Art.1º** - 15 dias de férias a partir de 01 de julho de 2024, a servidora **CATIANE MACHADO PADILHA**, portadora do RG nº 9.261.436-0 SSP/PR e CPF 010.399.869-19, ocupante do cargo em Provimento Efetivo de Agente Comunitária de Saúde.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 01 DE JULHO DE 2024.

**GELSON MAFFI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pamela Cristina Silva  
**Código Identificador:**F27FD22D

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0130/2024

#### PORTARIA Nº 0130/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

#### CONCEDER

**Art.1º** - 05 dias de férias a partir de 01 de julho de 2024, à servidora **MARINES FATIMA KOVALSKI**, portadora do RG nº 10.488.605-

1 SSP/PR e CPF 083.163.239-90, ocupante do cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Cultura.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 01 DE JULHO DE 2024.

**GELSON MAFFI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pamela Cristina Silva  
**Código Identificador:**DAC1A3BA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

O prefeito, Gelson Maffi no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de contratação, torna público o seguinte:

**Licitação nº:** IL13/2024

**Modalidade:** Inexigibilidade/Credenciamento

**Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

**Empresa Credenciada:**

**EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**

CNPJ: 17.530.803/0001-50

**Data do Credenciamento:** 01/07/2024

Bela Vista da Caroba, 01 de julho de 2024.

**GELSON MAFFI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maiara Marcante  
**Código Identificador:**E4EFF171

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2024

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Gelson Maffi e a Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento de Termos de Colaboração do Município, nomeados pelo Decreto 094/2024, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Chamamento Público, na modalidade INEXIGIBILIDADE, que será regido pela Lei Federal de nº. 13.019/14, Decreto Municipal 067/2018 para a finalidade abaixo especificada:

#### **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2024**

**1. OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA PARA UTILIZAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2024, NO MONTANTE DE R\$ 24.681,00 ORIUNDO DE EMANDA PARLAMENTAR (Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial), PARA PROMOVER, EM ÂMBITO MUNICIPAL, A ATENÇÃO INTEGRAL A PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PRIORITARIAMENTE AQUELA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, MÚLTIPLA OU TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO, TENDO COMO MISSÃO PROMOVER E ARTICULAR AÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS E PREVENÇÃO, ORIENTAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, APOIO À FAMÍLIA, DIRECIONADAS À MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E A CONSTRUÇÃO DE UMA SOCIEDADE JUSTA E SOLIDÁRIA, QUE CONSISTE**

### **NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA APAE DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.**

**2. VALOR: R\$ 24.681,00 (vinte e quatro mil e seiscientos e oitenta e um reais).**

**3. DATA DE ABERTURA: dia 11/07/2024, às 08:30 horas.**

**4. LOCAL DA ABERTURA:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, com a Comissão de Seleção.

O Edital e Anexos poderão ser retirado diretamente com a Comissão, na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.º1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.

Bela Vista da Caroba - PR, 01 de julho de 2024.

**DYENIFFER ELSEMBAK**

Membro

**FABIANO EZEQUIEL ZORTEA**

Membro

**RUHAMA JULYEGGE A. GIROLLETE.**

Membro

**Publicado por:**  
Clair Juliane Levandoski Severo  
**Código Identificador:**6A24848E

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 02/2024 – N.º 004/2024

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 02/2024 – N.º 004/2024

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Processo Seletivo nº 002/2024 de 10 de maio de 2024, constante do Edital nº 003/2024 de 28 de maio de 2024, classificação final definitiva e homologação final.

**RESOLVE:**

**CONVOCAR**

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo e classificado conforme relação anexa, para que seja cumprida a exigência do item 1 e 12 do Edital 001/2024, se manifeste no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre a aceitação ou não do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da documentação exigida para sua nomeação.

O não pronunciamento do (a) candidato (a) aprovada (o) no prazo do item 12.2 do Edital 01/2024 de 10 de maio de 2024 para este fim, facultará à Administração a convocação dos (das) candidatos (as) seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

A posse dar-se-á dentro do prazo estabelecido pelo item 12.2 do Edital do Processo Seletivo 02/2024 de 10 de maio de 2024, a contar da publicação deste edital.

Bela Vista da Caroba, 01 de julho de 2024.

**GELSON MAFFI**  
Prefeito Municipal

**EDITAL Nº 001/2024  
PUBLICAÇÃO Nº 03/2024**

**PROFESSOR**

INSC	NOME DO CANDIDATO	D.NASC.	PE
28	MARILEI ANDREIA BORGES DE BARROS RODRIGUES	05/11/1981	80,00
8	MARINALDA APARECIDA PALHARINE DE JESUS	31/07/1982	80,00
1	JOZYANI SHURE	23/01/1983	80,00
17	CARMEM MARISTELA LOCATELI GZESIUK	14/09/1983	80,00



38 | JANI STEIN | 18/08/1987 | 80,00

Bela Vista da Caroba - PR, 01 de julho de 2024.

**GELSON MAFFI**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Pamela Cristina Silva  
**Código Identificador:**3EDB3060**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA****CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2024**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2024.

A **Câmara Municipal de Bituruna**, por meio do Vereador Presidente, Sr. **MÁRIO BONK**, **RESOLVE: HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **Dispensa n.º 001/2024**, contratação de Prestação de Serviços de limpeza, asseio e conservação predial da Administração Direta do Poder Legislativo Municipal de Bituruna – Paraná, para atender as necessidades deste Órgão, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **EDIANE CARLISE FERREIRA DE SOUZA – MEI** - Micro Empreendedor Individual, com sede Rua Vereador Biagio Alfredo Perizzolo, 80, Casa, Bairro Santo Antônio do Iratim, Bituruna -PR, CEP: 84640-000, inscrita no **CNPJ sob o n.º 55.575.016/0001-14**, com a proposta no valor Mensal de R\$ 2.893,95 (dois mil oitocentos e noventa e três reais, noventa e cinco centavos).

Bituruna, 01 de julho de 2024.

**MÁRIO BONK**  
Presidente do Legislativo Municipal**Publicado por:**  
Sergio Luis Kampmann  
**Código Identificador:**5EEC80F5**CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA**  
**EXTRATO DE CONTRATO****Processo Administrativo n.º 001/2024****Dispensa de Licitação n.º 001/2024****Contrato de Prestação de Serviços n.º 001/2024****Contratante:** Poder Legislativo Municipal de Bituruna/PR.**Contratada:** EDIANE CARLISE FERREIRA DE SOUZA - MEI – CNPJ 55.575.016/0001-14.**Objeto:** - contratação de Prestação de Serviços de limpeza, asseio e conservação predial da Administração Direta do Poder Legislativo Municipal de Bituruna – Paraná.**Valor Contratual:** a contratante pagará à contratada o valor mensal de R\$ 2.893,95 (dois mil oitocentos e noventa e três reais, noventa e cinco centavos).**Fundamento:** com base nos Artigos 72 e 75 da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.**Vigência:** O presente instrumento terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir de 02/07/2024.

Bituruna - PR, em 01 de julho de 2024.

**MÁRIO BONK**  
Presidente do Legislativo Municipal**Publicado por:**  
Sergio Luis Kampmann  
**Código Identificador:**1D442700**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA -**  
**PARANÁ****RESOLUÇÃO CMS BITURUNA/PR n.º 009/24**

Dispõe sobre as conclusões acerca da Programação Anual de Saúde do Município de Bituruna, exercício de 2025, e prescreve as providências que enumera.

A Assembleia Geral do Conselho Municipal de Saúde de Bituruna, em reunião 006/2024 – reunião ordinária, realizada em 28 de junho de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal 348/91 de 04 de julho de 1991 e suas alterações;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012 em seu artigo 36, parágrafo 2º;

**Resolve:****Art. 1º** Aprovar a Programação Anual de Saúde – PAS deste município de Bituruna - PR, referente ao ano de 2025.**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões CMS Bituruna, 28 de junho de 2024.

**CLAUDIA CONCEIÇÃO COMERLATO**  
Presidente do CMS Bituruna/PR

Homologo a Resolução RESOLUÇÃO CMS BITURUNA/PR n.º 009/24, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

**MARIA TERESINHA RITZMANN**  
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**  
Rubens Nieviadomski  
**Código Identificador:**DEE8C403**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA -**  
**PARANÁ****RESOLUÇÃO CMS BITURUNA/PR n.º 010/2024**

Dispõe sobre a aprovação de Termo de Referência para aplicação de saldo de recursos financeiros, Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para a Atenção Primária, Programa de Qualificação de Atenção à Saúde, na modalidade Fundo a Fundo.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Bituruna, em reunião de número 006/2024 – reunião ordinária, realizada em 28 de junho de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal 348 de 04 de julho de 1991 e suas alterações;

Considerando a *Resolução SESA n.º 773/2019*, que institui o Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para a Atenção Primária, Programa de Qualificação de Atenção à Saúde, na modalidade Fundo a Fundo;

Considerando a *Resolução SESA n.º 860/2022* que habilitou o município a pleitear a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, no exercício de 2022;

Considerando a prestação de contas encaminhada à SESA referente à aquisição de 3 kits de equipamento odontológicos, e saldo remanescente no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais);

**Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar o Termo de Referência para aplicação do saldo remanescente, no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), para aquisição de equipamentos conforme previsto no anexo I da Resolução SESA 773/2019:

Item	Tipo	Quantidade	Equipamento
01	Equip.	05	Aparelho de ultrassom com jato de bicarbonato

**Art. 2º** - Os equipamentos acima listados serão utilizados nos consultórios odontológicos das Unidades de Saúde: Unidade Básica de Saúde Dr. Serafin Miron Martins, Unidade Básica de Saúde Dr. Oscar Geyer, Unidade Básica de Saúde Líbera Rossoni, Unidade Básica de Saúde Clemens Fiorelli e Posto de Saúde São João.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 28 de junho de 2024.

**CLAUDIA CONCEIÇÃO COMERLATO**

Presidente do CMS Bituruna/PR

Homologo a RESOLUÇÃO CMS BITURUNA/PR nº 0109/2024, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

**MARIA TERESINHA RITZMANN**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Rubens Nieviadomski

**Código Identificador:**0DF32938

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**2º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2023**

**2º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2023**

Termo Aditivo ao Termo de Colaboração que entre si celebram o Município de Bituruna e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

O **Município de Bituruna**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, com sede à Av. Oscar Geyer, 489, Bituruna -PR doravante denominado MUNICIPIO, neste ato representado pelo senhor **RODRIGO ROSSONI**, portador de RG. n.º 6.944.953-0 I.I.SESP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 041.179.229-63, conforme os poderes que lhe são conferidos pela Legislação em vigor e em especial pela Lei n.º 1469/2010 de 09 de março de 2010 e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE**, inscrita no CNPJ sob n.º 01.765.689/0001-86, com sede no município de Bituruna, neste ato representada por **CECÍLIA NALON MAGNABOSCO**, brasileira, portadora do RG n.º 1.146.745-8, inscrita no CPF n.º 041.734.829-06, Presidente, doravante denominado ENTIDADE, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, mediante as Cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DE PRAZO**

Fica aditado o prazo de vigência do Termo de Colaboração 003/2023 a partir do seu vencimento até a data de 28 de fevereiro de 2025.

Fica aditado o prazo de execução do Termo de Colaboração 003/2023 a partir do seu vencimento até a data de 31 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente termo aditivo justifica-se tendo em vista a previsão na Cláusula Décima Quarta do Termo de Colaboração n.º 003/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Termo de Convênio que não possam ser resolvidas de comum acordo entre os convenientes.

E para firmeza e validade do convencionado, lavra-se o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Bituruna, 26 de junho de 2024.

**CECÍLIA NALON MAGNABOSCO**

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE

**RODRIGO ROSSONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leticia Giroto

**Código Identificador:**B70699C3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**1º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024**

**1º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024**

Termo Aditivo ao Termo de Colaboração que entre si celebram o Município de Bituruna e a Associação Dos Catadores De Recicláveis São João.

O **Município de Bituruna**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, com sede à Av. Oscar Geyer, 489, Bituruna -PR doravante denominado MUNICIPIO, neste ato representado pelo senhor **RODRIGO ROSSONI**, portador de RG. n.º 6.944.953-0 I.I.SESP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 041.179.229-63, conforme os poderes que lhe são conferidos pela Legislação em vigor e em especial pela Lei n.º 1469/2010 de 09 de março de 2010 e a **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE RECICLÁVEIS SÃO JOÃO**, entidade beneficente de assistência social, sem fins lucrativos, Organização da Sociedade Civil – OSC, com sede a Colônia Linha São José do Bettega, s/n, Km 02, cidade de Bituruna, Estado do Paraná, CNPJ n.º 05.277.343/0001-11, neste ato representada por sua presidente **CLARICE GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG n.º 7.911.195-3, inscrita no CPF n.º 053.972.639-74, residente e domiciliada a Colônia Linha São José do Bettega, s/n, no Município de Bituruna, Estado do Paraná, doravante denominado ENTIDADE, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, mediante as Cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO**

Conforme estabelece o inciso III da Cláusula Segunda, fica atualizado o valor de repasse constante do Termo de Colaboração 001/2024, passando o valor total para R\$ 86.688,72 (oitenta e seis mil seiscientos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos), a serem pagos conforme consta no Plano de Trabalho atualizado anexo.

Fica aditado o prazo de vigência do Termo de Colaboração 001/2024 a partir do seu vencimento até a data de 28 de fevereiro de 2025.

Fica aditado o prazo de execução do Termo de Colaboração 001/2024 a partir do seu vencimento até a data de 31 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente termo aditivo justifica-se tendo em vista a previsão na Cláusula Décima Quarta do Termo de Colaboração n.º 001/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Termo de

Convênio que não possam ser resolvidas de comum acordo entre os convenientes.

E para firmeza e validade do convencionado, lavra-se o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Bituruna, 26 de junho de 2024.

**CLARICE GONÇALVES DOS SANTOS**

Associação Dos Catadores de Recicláveis São João

**RODRIGO ROSSONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Giroto

**Código Identificador:**10A25FA5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 027/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2024**

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **12/07/2024, às 09h00**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para a Aquisição de vidros temperados com serviço de instalação em abrigos coletivos no Município de Bituruna. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: [www.bituruna.pr.gov.br](http://www.bituruna.pr.gov.br), ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8602.

**RODRIGO ROSSONI**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Eduardo Ribas Conrado

**Código Identificador:**6260E138

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 171/2024**

**PORTARIA N.º 171/2024**

**O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**RESOLVE:**

**PROGREDIR:** Os Servidores abaixo relacionados, conforme Lei Municipal n.º 307/2006 de 19 de dezembro de 2006.

**LISTA COM NOMES DOS SERVIDORES QUE ELEVARÃO DE NÍVEL NO MÊS DE JUNHO DE 2024:**

MATRICULA	SERVIDORES	DE NÍVEL	PARA NÍVEL
353-1	ADEMAR JOÃO DOS SANTOS	H 44	H 45
350-1	ADENILSON DA SILVA	J 44	J 45
347-1	ANTONIO MENDES MIRANDA	J 27	J 28
520-1	EVA ELICELIA GUCHENERI	V 43	V 44
343-1	JONAS JOSE MOREIRA DE SOUZA	H 44	H 45
770-1	LUCIMARA MOREIRA DE ALMEIDA	K 41	K 42
767-1	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	E 24	E 25
351-1	MARIO KOLESKA	J 44	J 45
768-1	MICHELLE DA SILVA CABRAL	C 24	C 25
345-1	VANDERLEY ELIAS DE MEIRA	J 44	J 45

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 27 de junho de 2024.

**EDSON FLAVIO HOFFMANN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tanatã Rosendo de Almeida

**Código Identificador:**309C5188

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 70/2024 – PSS - 03/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 70/2024 – PSS - 03/2023**

**PARTES:**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 01.612.906/0001-20, doravante denominado, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **EDSON FLAVIO HOFFMANN.**

**CONTRATADO(A):** VALERIA SZOREK OLNEGUE MATIAZZO, residente e domiciliado(a) BARRO PRETO, SN, na cidade de na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CEP: 85.225-000, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 14.\*\*\* \*94-7 e do CPF 111.\*\*\* \*-25.

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de Professor PSS.

**REMUNERAÇÃO:** O (a) CONTRATADO (A) receberá, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de \$ 2.292,27 (dois mil duzentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato é de 25 de junho de 2024 até 14 de Fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado por mais um ano ou extinto conforme edital 01/2024 PSS.

**FORO:** Pitanga.

Boa ventura de São Roque, 25 de junho de 2024.

**EDSON FLAVIO HOFFMANN**

Prefeito Municipal

**VALERIA SZOREK OLNEGUE MATIAZZO**

Contratado (a)

**Publicado por:**

Tanatã Rosendo de Almeida

**Código Identificador:**AD194C5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MUNICÍPIO:** Boa Ventura de São Roque

**DISPENSA ELETRÔNICA N.º 17/2024**

**Processo Adm.: N.º 258/2024**

**Objeto:** 2.1 – O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARRINHOS DE BEBÊ, TAPETES, JOGOS DE LENÇÓIS E COLCHÃO DE SOLTEIRO, a pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esportes deste Município. Conforme quantidades estimadas e especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I, que integra o presente Aviso. Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação do Agente de Contratação do Município, nomeado pelo Decreto 56/2024, referente a Dispensa Eletrônica sob o n.º 17/2024, em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, torna-se público o resultado da Dispensa de licitação realizada no dia 28/06/2024, as 09 horas em epígrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por lote, as seguintes proponentes:

**Homologa-se para as Proponentes conforme classificação:**

**PROONENTES:**

**DRP LICITAÇÕES LTDA, CNPJ:** 50.405.739/0001-51 com o lote: 2 no valor total de R\$ 6.480,00 (seis mil e quatrocentos e oitenta reais).

**D S J CONFECOES LTDA, CNPJ:**48.911.914/0001-30 com o lote: 1 no valor total de R\$ 12.160,00 (doze mil e cento e sessenta reais).

**C R LADIKA SERVIÇOS DE APOIO LTDA, CNPJ:** 40.315.132/0001-27 com os lotes: 3, 4, 5 e 6 no valor total de R\$ 4.549,60 (quatro mil e quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

**Totalizando um valor global total de R\$ 23.189,60(vinte e três mil e cento e oitenta e nove reais e sessenta centavos).**

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 01 de julho de 2024

**EDSON FLAVIO HOFFMANN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Roberto Pagnussatti  
**Código Identificador:**D7F3E317

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) - LICITAÇÃO**  
**EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI**  
**COMPLEMENTAR Nº123/2006**

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que no dia **15 de JULHO de 2024 às 08h00min (horário de Brasília)**. Na [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para o OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS (distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo CRAS), A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço (por item/lote).

**Valor total: R\$ 60.732,00 (sessenta mil setecentos e trinta e dois reais).**

**Entrega das propostas e documentações:** até o dia 15 de JULHO de 2024 às 08h00min (horário de Brasília).

**ENDEREÇO:** Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. Através plataforma [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**INFORMAÇÕES:** Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 ou e-mail [licitacao@boaventura.pr.gov.br](mailto:licitacao@boaventura.pr.gov.br), a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço [www.boaventura.pr.gov.br](http://www.boaventura.pr.gov.br) ou <http://www.bll.org.br>.

Boa Ventura de São Roque, 01 de Julho de 2024.

**RODRIGO KOLESKA**  
Pregoeiro Oficial  
Decreto 56/2024

**Publicado por:**  
Francieli Leite Gomes  
**Código Identificador:**13504477

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 73/2024.**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 73/2024.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2024**

**Pregão Nº 22/2024**

**GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE**

**DETENTORA DA ATA: A EMPRESA A CASA DA INFORMATICA LTDA.**

**OBJETO (S):** REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS (TONERS, TINTAS E UNIDADES DE IMAGEM), A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SAMAE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

**VALOR CONTRATUAL: R\$ 10.293,50 (Dez Mil, Duzentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta Centavos).**

**PERÍODO/VIGÊNCIA:** 26/06/2024 a 25/06/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 26/06/2024.

**FORO:** Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 26/06/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	TIAGO ANTONIO GOMES
Prefeito Municipal	Representante

**Publicado por:**  
Ariani Aparecida Rodrigues  
**Código Identificador:**5F233316

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 74/2024.**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 74/2024.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2024**

**Pregão Nº 22/2024**

**GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE**

**DETENTORA DA ATA: A EMPRESA WP DO BRASIL LTDA EPP.**

**OBJETO (S):** REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS (TONERS, TINTAS E UNIDADES DE IMAGEM), A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SAMAE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

**VALOR CONTRATUAL: R\$ 6.177,32 (Seis Mil, Cento e Setenta e Sete Reais e Trinta e Dois Centavos).**

**PERÍODO/VIGÊNCIA:** 26/06/2024 a 25/06/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 26/06/2024.

**FORO:** Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 26/06/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	CARLA CRISTINA PEDRONE FACHINI
Prefeito Municipal	Representante



**Publicado por:**  
Ariani Aparecida Rodrigues  
**Código Identificador:**32881C53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 77/2024.**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 77/2024.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 77/2024**

**Pregão N.º 22/2024**

**GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE**

**DETENTORA DA ATA: A EMPRESA ADEMIR FERREIRA NEVES.**

**OBJETO (S):** REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS (TONERS, TINTAS E UNIDADES DE IMAGEM), A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SAMAE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

**VALOR CONTRATUAL: R\$ 36.129,55 (Trinta e Seis Mil, Cento e Vinte e Nove Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).**

**PERÍODO/VIGÊNCIA:** 26/06/2024 a 25/06/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 26/06/2024.

**FORO:** Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 26/06/2024.

Contratante <b>EDSON FLÁVIO HOFFMANN</b> Prefeito Municipal	Contratado <b>ADEMIR FERREIRA NEVES</b> Representante
---	---

**Publicado por:**  
Ariani Aparecida Rodrigues  
**Código Identificador:**E441BECD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2024.**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2024.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2024**

**Pregão N.º 22/2024**

**GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE**

**DETENTORA DA ATA: A EMPRESA ADEMIR FERREIRA NEVES.**

**OBJETO (S):** REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS (TONERS, TINTAS E UNIDADES DE IMAGEM), A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SAMAE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

**VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.054,00 (Um Mil e Cinquenta e Quatro Reais).**

**PERÍODO/VIGÊNCIA:** 26/06/2024 a 25/06/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 26/06/2024.

**FORO:** Pitanga - Pr.  
Boa Ventura de São Roque, 26/06/2024.

CONTRATANTE <b>EDSON FLÁVIO HOFFMANN</b> Prefeito Municipal	CONTRATADO <b>ADEMIR FERREIRA NEVES</b> Representante
---	---

Contratante  
**ANTONIO ZIN**  
Secretario da SAMAE

**Publicado por:**  
Ariani Aparecida Rodrigues  
**Código Identificador:**463141C9

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA**

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO “ELETRÔNICO” N.º**  
**016/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO “ELETRÔNICO” N.º 016/2024**

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: “MENOR PREÇO POR LOTE”, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E AQUISIÇÃO DE PICOLÉS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.**

- **DATA DE ABERTURA:** 17/07/2024
- **HORÁRIO:** 09h00min
- **LOCAL:** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: [www.boavistadaaparecida.pr.gov.br](http://www.boavistadaaparecida.pr.gov.br), informações pelo telefone (45) 3287-8328.

Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**P U B L I Q U E - S E**

Boa Vista da Aparecida – PR, em 28 de junho de 2024.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Danieli Sebold  
**Código Identificador:**52A720AB

**LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024.**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024.**

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, torna público que às 14h(quatorze) horas do dia 16 de julho de 2024, na plataforma de compras dogoverno Federal: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Rolo Compactador	1	R\$ 719.250,00	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas –

PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Boa Vista da Aparecida e na plataforma [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Boa Vista da Aparecida, 27 de junho de 2024.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Danieli Sebold

**Código Identificador:**EF5E4624

### LICITAÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 40/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 40/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

**CONTRATADA:** G. M. POSSAN LTDA.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR..

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 90.871,73 (noventa mil, oitocentos e setenta e um reais e setenta e três centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**FISCAL DO CONTRATO:** CELIO ROBERTO .

Boa Vista da Aparecida – PR, em **01 de julho de 2024**.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vinicius Ferronato

**Código Identificador:**8E38C288

### LICITAÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 41/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 41/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

**CONTRATADA:** MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR..

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 36.523,13 (trinta e seis mil, quinhentos e vinte e três reais e treze centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**FISCAL DO CONTRATO:** CELIO ROBERTO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **01 de Julho de 2024**.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vinicius Ferronato

**Código Identificador:**9337BCBC

### LICITAÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 42/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 42/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

**CONTRATADA:** ROCCO BARROCO COM. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR..

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 9.047,50 (nove mil e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**FISCAL DO CONTRATO:** CELIO ROBERTO .

Boa Vista da Aparecida – PR, em **01 de Junho de 2024**.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vinicius Ferronato

**Código Identificador:**D4D438F7

### LICITAÇÃO

**EXTRATO DO DECIMO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 016/2024**

**EXTRATO DO DECIMO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 016/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

**CONTRATADA:** AUTO POSTO BOA VISTA LTDA.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.

**VALOR ATUAL DO CONTRATO POR LITRO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R\$)
02	GASOLINA COMUM	LTS	R\$ 5,54
03	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	R\$ 5,49
04	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	LTS	R\$ 5,25

**VALOR REAJUSTADO DO CONTRATO POR LITRO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ATUALIZADO DA TABELA ANP (R\$)	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R\$)
02	GASOLINA COMUM	LTS	R\$ 6,22	11,00%	R\$ 5,53
03	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	R\$ 6,04	10,00%	R\$ 5,40
04	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	LTS	R\$ 5,98	12,50%	R\$ 5,23

Boa Vista da Aparecida - PR, em 01 de julho de 2024.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vinicius Ferronato

**Código Identificador:**B92EEC08

### LICITAÇÃO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

**CONTRATADA:** MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DE SAÚDE BUCAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO..

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 49.594,55 (quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**FISCAL DO CONTRATO:** SOLANGE.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 27 de junho de 2024.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vinicius Ferronato

**Código Identificador:**66825008

### RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

**PARTE:** Município de Boa Vista da Aparecida e **Polyana Zuco**.

**OBJETO:** O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Assistente Social - Temporário**, por 40 (quarenta) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.

**VALOR:** de R\$ 3.246,49 (três mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

**LEGISLAÇÃO:** Processo Seletivo Nº 003/2024.

Boa Vista da Aparecida, em 01 de julho de 2024.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE CONTRATO

**PARTE:** Município de Boa Vista da Aparecida e **Claudia de Souza Bardelli**.

**OBJETO:** O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Psicólogo - temporário**, por 20 (vinte) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.

**VALOR:** R\$ 2.322,50 (dois mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

**LEGISLAÇÃO:** Processo Seletivo Nº 002/2024.

Boa Vista da Aparecida, em 01 de julho de 2024.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE CONTRATO

**PARTE:** Município de Boa Vista da Aparecida e **Marcelo Heinz Alexandre**.

**OBJETO:** O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS - temporário**, por 40 (quarenta) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.

**VALOR:** R\$ 2.322,50 (dois mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

**LEGISLAÇÃO:** Processo Seletivo Nº 003/2024.

Boa Vista da Aparecida, em 01 de julho de 2024.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE CONTRATO

**PARTE:** Município de Boa Vista da Aparecida e **João Vitor Luiz**.

**OBJETO:** O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Técnico de Enfermagem 36 horas - Temporário**, por 36 (trinta e seis) horas semanais, que o contratado prestará ao contratante.

**VALOR:** R\$ 2.111,45 (dois mil e cento e onze reais e quarenta e cinco centavos).

**LEGISLAÇÃO:** Processo Seletivo Nº 003/2024.

Boa Vista da Aparecida, em 01 de julho de 2024.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE CONTRATO

**PARTE:** Município de Boa Vista da Aparecida e **Ademir Chafre**.

**OBJETO:** O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS - temporário**, por 40 (quarenta) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.

**VALOR:** R\$ 2.322,50 (dois mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

**LEGISLAÇÃO:** Processo Seletivo Nº 003/2024.

Boa Vista da Aparecida, em 01 de julho de 2024.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE CONTRATO

**PARTE:** Município de Boa Vista da Aparecida e **Leomar Bassoli**.

**OBJETO:** O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E**

**AGRÍCOLAS - temporário**, por 40 (quarenta) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.

**VALOR: R\$ 2.322,50 (dois mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).**

**LEGISLAÇÃO:** Processo Seletivo Nº 003/2024.

Boa Vista da Aparecida, em 01 de julho de 2024.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE CONTRATO

**PARTE:** Município de Boa Vista da Aparecida e **Geverson Carlos Ramos**.

**OBJETO:** O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **TÉCNICO DESPORTIVO - temporário**, por 40 (quarenta) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.

**VALOR: R\$ 1.798,03 (um mil, setecentos e noventa e oito reais e três centavos).**

**LEGISLAÇÃO:** Processo Seletivo Nº 003/2024.

Boa Vista da Aparecida, em 01 de julho de 2024.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE CONTRATO

**PARTE:** Município de Boa Vista da Aparecida e **Ruan da Silva**.

**OBJETO:** O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **OPERADOR DE MÁQUINAS ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - temporário**, por 40 (quarenta) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.

**VALOR: R\$ 2.322,50 (dois mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).**

**LEGISLAÇÃO:** Processo Seletivo Nº 003/2024.

Boa Vista da Aparecida, em 01 de julho de 2024.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE CONTRATO

**PARTE:** Município de Boa Vista da Aparecida e **Adriano Estelito de Souza**.

**OBJETO:** O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Técnico de Enfermagem 40 horas - Temporário**, por 40 (quarenta) horas semanais, que o contratado prestará ao contratante.

**VALOR: R\$ 2.111,45 (dois mil e cento e onze reais e quarenta e cinco centavos).**

**LEGISLAÇÃO:** Processo Seletivo Nº 003/2024.

Boa Vista da Aparecida, em 01 de julho de 2024.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE CONTRATO

**PARTE:** Município de Boa Vista da Aparecida e **Rosângela Machado Dutra**.

**OBJETO:** O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Técnico de Enfermagem 40 horas - Temporário**, por 40 (quarenta) horas semanais, que o contratado prestará ao contratante.

**VALOR: R\$ 2.111,45 (dois mil e cento e onze reais e quarenta e cinco centavos).**

**LEGISLAÇÃO:** Processo Seletivo Nº 003/2024.

Boa Vista da Aparecida, em 01 de julho de 2024.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE CONTRATO

**PARTE:** Município de Boa Vista da Aparecida e **Leticia Rebelo Loehder**.

**OBJETO:** O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Técnico de Enfermagem 36 horas - Temporário**, por 36 (trinta e seis) horas semanais, que o contratado prestará ao contratante.

**VALOR: R\$ 2.111,45 (dois mil e cento e onze reais e quarenta e cinco centavos).**

**LEGISLAÇÃO:** Processo Seletivo Nº 003/2024.

Boa Vista da Aparecida, em 01 de julho de 2024.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE CONTRATO

**PARTE:** Município de Boa Vista da Aparecida e **Juliana Tormen**.

**OBJETO:** O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **DENTISTA ESF –TEMPORÁRIO**, por 40 (quarenta) horas semanais, que o contratado prestará ao contratante.

**VALOR: R\$ 5.743,87 (cinco mil, setecentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos).**

**LEGISLAÇÃO:** Teste Seletivo Nº 003/2024.

Boa Vista da Aparecida, em 01 de julho de 2024.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE CONTRATO

**PARTE:** Município de Boa Vista da Aparecida e **KERLI DE MEIRA GOLFETTO**.

**OBJETO:** O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Enfermeiro Temporário**, por 36 (trinta e seis horas) horas, que o contratado prestará ao contratante.

**VALOR: R\$ 3.746,02 (três mil, setecentos e quarenta e seis reais e dois centavos).**

**LEGISLAÇÃO:** Processo Seletivo Nº 003/2024.

Boa Vista da Aparecida, em 01 de julho de 2024.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



Publicado por:  
Andressa Tatiane Bett  
Código Identificador: 1E30F646

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO 208 2024**

**DECRETO nº 208/2024**

Data 01/07/2024

SÚMULA: Nomeia Servidores Públicos, em razão de contratação por tempo determinado para exercer o cargo de Assistente Social, Dentista, Enfermeiro, Operador de Escavadeira Hidráulica, Operador de Maquinas Rodoviárias e Agrícolas, Psicólogo, Técnico Desportivo, Técnico de Enfermagem – Temporários, de acordo com o Processo Seletivo Nº 03/2024, e dá outras providências.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica nomeado os Servidores Públicos Temporários, contratados por tempo determinado para desempenho de atividades, através do Processo Seletivo nº 03/2024, de acordo com a Lei Municipal n. 815/2014, com redação dada pela Lei Municipal n. 69/2014 e inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, abaixo descritos:

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – TEMPORÁRIO**

SERVIDOR (A)	CPF	INICIO	TÉRMINO
Polyana Zucco	089.124.319-43	01/07/2024	30/06/2025

**CARGO: DENTISTA – TEMPORÁRIO**

SERVIDOR (A)	CPF	INICIO	TÉRMINO
Juliana Tormen	117.290.469-32	01/07/2024	30/06/2025

**CARGO: ENFERMEIRO 36 HRS – TEMPORÁRIO**

SERVIDOR (A)	CPF	INICIO	TÉRMINO
Kerli de Meira Golfetto	105.120.579-40	01/07/2024	30/06/2025

**CARGO: OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA – TEMPORÁRIO**

SERVIDOR (A)	CPF	INICIO	TÉRMINO
Ruan da Silva	093.030.529-94	01/07/2024	30/06/2025

**CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS – TEMPORÁRIO**

SERVIDOR (A)	CPF	INICIO	TÉRMINO
Ademir Chafre	524.817.869-04	01/07/2024	30/06/2025
Leomar Bassoli	059.681.219-12	01/07/2024	30/06/2025
Marcelo Heinz Alexandre	066.888.129-16	01/07/2024	30/06/2025

**CARGO: PSICÓLOGA 20 HRS – TEMPORÁRIO**

SERVIDOR (A)	CPF	INICIO	TÉRMINO
Claudia de Souza Bardelli	063.614.139-00	01/07/2024	30/06/2025

**CARGO: TÉCNICO DESPORTIVO – TEMPORÁRIO**

SERVIDOR (A)	CPF	INICIO	TÉRMINO
Geverson Carlos Ramos	064.580.529-79	01/07/2024	30/06/2025

**CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM 36 HRS – TEMPORÁRIO**

SERVIDOR (A)	CPF	INICIO	TÉRMINO
João Vítor Luiz	097.768.079-76	01/07/2024	30/06/2025
Letícia Rebello Loehder	091.991.149-84	01/07/2024	30/06/2025

**CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HRS – TEMPORÁRIO**

SERVIDOR (A)	CPF	INICIO	TÉRMINO
Adriano Estelito de Souza	033.344.459-09	01/07/2024	30/06/2025
Rosângela Machado Dutra	119.445.589-18	01/07/2024	30/06/2025

Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 01 de julho de 2024.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Andressa Tatiane Bett  
Código Identificador: 2DDAC56D

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO 209 2024**

**DECRETO nº. 209/2024**

Data: 01/07/2024

SÚMULA: Nomeia servidor em Cargo de Comissão, e dá outras providências.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica nomeado o **Sr. Mateus Panisson Zucco**, inscrito no CPF nº 098.017.039-70 e na Cédula de Identidade RG nº 10.348.555-0/PR, para ocupar o cargo em comissão de **Divisão de Planejamento das Contratações e Licitações (Lei 658/2022)**.

**Parágrafo 1º.** A remuneração atribuída será a constante do símbolo **CC-3**.

**Parágrafo 2º.** Fica o servidor acima citado, afastado de seu cargo efetivo de Assistente Administrativo a partir de 01/07/2024, para assumir cargo em comissão.

**Parágrafo 3º.** O servidor seguirá como Agente de Contratação e Pregoeiro.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 01 de julho de 2024.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Andressa Tatiane Bett  
Código Identificador: 7C73524E

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO 210 2024**

**DECRETO nº 210/2024**

Data: 01/07/2024

SÚMULA: Designa servidor(a) ocupante de cargo efetivo para responder pelo Cargo de Diretor(a) Geral da Saúde, do Município de Boa Vista da Aparecida – Pr, e dá outras providências.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica **DESIGNADO** o servidor efetivo **Sr. Cleverson Silvestro Ramos**, matrícula funcional **117408-8**, ocupante do cargo efetivo de **Técnico de Informática**, para responder como **Diretor(a) Geral da Saúde** do Município de Boa Vista da Aparecida- PR.

**Parágrafo único:** Fica concedida Gratificação Funcional, atribuindo um adicional de 100%(cem) por cento aos seus vencimentos básicos, a título de dedicação exclusiva e tempo integral, conforme prevê a Lei Municipal de 734/2023.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 01 de julho de 2024.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andressa Tatiane Bett

**Código Identificador:**26BAF366

#### RECURSOS HUMANOS DECRETO 211 2024

#### DECRETO nº. 211/2024

Data: 01/07/2024

**SÚMULA:** Nomeia servidor em Cargo de comissão, e dá outras providências.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica nomeado o **Sr. Dimas Menezes Lopes**, inscrito no CPF nº **980.032.839-49** e na Cédula de Identidade **RG nº 6.553.076-7/PR**, para ocupar o Cargo em Comissão de **Diretor (a) da Divisão Administrativa e Planejamento de Saúde (Lei 734/2023)**.

**Parágrafo 1º.** A remuneração atribuída será a constante do símbolo **CC-3**.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 01 de julho de 2024.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andressa Tatiane Bett

**Código Identificador:**367E82DB

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA 167 2024

#### PORTARIA nº 167/2024

Data: 01/07/2024

**SÚMULA:** Concede período restante de Licença Especial (Prêmio), a Servidora efetiva, e dá outras providências.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**CONSIDERANDO**, o contido na Portaria nº 184/2019 de 17 de setembro de 2024.

#### RESOLVE

**Art. 1º - Art. 1º** - Fica concedida o restante de Licença Especial (Prêmio), a servidora pública efetiva, **Srª. Dorildes de Fátima Portela Volff**, inscrita sob matrícula nº 11341-7, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria de Assistência Social, pelo período de **12 (doze) dias**, devido a suspensão de licença em comum acordo na data de **17/09/2019**, firmada pela **Portaria 184/2019**, referente ao período de **2001/2006**, tendo início de gozo na data de **01/07/2024** e finalizando em **12/07/2024, retornando ao trabalho em data de 15 de julho de 2024**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 01 julho de 2024.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andressa Tatiane Bett

**Código Identificador:**E68A3372

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA 168 2024

#### PORTARIA nº 168/2024

Data: 01/07/2024

**SÚMULA:** Concede férias aos servidores efetivos, e dá outras providências.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedida férias, aos servidores efetivos, abaixo relacionados pelo período, conforme segue:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
Gabriel Henrique Caimi	117851-2	Auxiliar Técnico de Esporte	28/08/2024 06/09/2024	a 2023/2024
Leila Mara Kubiaki Mizerski	1181157	Psicólogo	08/07/2024 22/07/2024	a 2022/2023
Sandra de Fátima Chiquio Tineli Alves	11563-0	Técnico de Enfermagem	29/07/2024 07/08/2024	a 2023/2024

**Art. 2º** - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 01 de julho de 2024.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andressa Tatiane Bett

**Código Identificador:**9F577020

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA 169 2024

#### PORTARIA nº 169/2024

Data: 01/07/2024

**SÚMULA:** Concede férias a servidora ocupante de cargo de Agente Político e dá outras providências.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida férias, a servidora ocupante de cargo de Agente Político, abaixo relacionada pelo período, conforme segue:

Nome	Matricula	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Elisane Mieczkowski	361	Secretaria(a) de Assistente Social, Família e Habitação	03/07/2024 12/07/2024	a 2022/2023

**Art. 2º** - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 01 de julho de 2024.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andressa Tatiane Bett  
**Código Identificador:**207E3CEF

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL**

**RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº 1558/24 - NOMEIA CLASSIFICADOS EM PSS**

**DECRETO Nº 1558/24**

Súmula: Nomeia Classificados em PSS (Processo Seletivo Simplificado).

Antonio Luiz Gusso, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os classificados em Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme abaixo especificado:

Nome	Cargo	Data
Elisama Erica Da Luz Santos Pereira	Professora	01.07.2024
Gabriela Kaviak Pontes	Professora	01.07.2024
Jociéli Aparecida Santos Fernandes	Professora	01.07.2024
Jocilene Fabião Lorena de Deus	Professora	01.07.2024
Rodrigo Santos Ramos	Professora	01.07.2024
Solange Drula	Professora	01.07.2024

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 01 de julho de 2024.

**OTAVIO M. A. G. DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira  
**Código Identificador:**11DF0065

**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 60 À 65 PSS**

**EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2024**  
**Professor 30h – Educação Infantil e Anos Iniciais**

**MODALIDADE:** PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO – EDITAL 16/2024  
**CONTRATO Nº 60/2024**  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

**CARGO:** Professor 30h  
**CARGA HORÁRIA:** 30 HORAS SEMANAIS  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL – PR  
**CNPJ:** 76.105.592/0001-78  
**CONTRATADO:** SOLANGE DRULA  
**RG:** 7.908.614-2  
**VALOR:** R\$ 2.616,41  
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01/07/2024 à 31/12/2024

**OTÁVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2024**  
**Professor 30h – Educação Infantil e Anos Iniciais**

**MODALIDADE:** PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO – EDITAL 16/2024  
**CONTRATO Nº 61/2024**  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO  
**CARGO:** Professor 30h  
**CARGA HORÁRIA:** 30 HORAS SEMANAIS  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL – PR  
**CNPJ:** 76.105.592/0001-78  
**CONTRATADO:** JOCILENE FABIÃO LORENA DE DEUS  
**RG:** 8.504.536-9  
**VALOR:** R\$ R\$ 2.616,41  
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01/07/2024 à 31/12/2024

**OTÁVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2024**  
**Professor 30h – Educação Infantil e Anos Iniciais**

**MODALIDADE:** PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO – EDITAL 16/2024  
**CONTRATO Nº 62/2024**  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO  
**CARGO:** Professor 30h  
**CARGA HORÁRIA:** 30 HORAS SEMANAIS  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL – PR  
**CNPJ:** 76.105.592/0001-78  
**CONTRATADO:** ELISAMA ERICA DA LUZ SANTOS PEREIRA  
**RG:** 10.415.118-3  
**VALOR:** R\$ R\$ 2.616,41  
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01/07/2024 à 31/12/2024

**OTÁVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2024**  
**Professor 30h – Educação Infantil e Anos Iniciais**

**MODALIDADE:** PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO – EDITAL 16/2024  
**CONTRATO Nº 63/2024**  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO  
**CARGO:** Professor 30h  
**CARGA HORÁRIA:** 30 HORAS SEMANAIS  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL – PR  
**CNPJ:** 76.105.592/0001-78  
**CONTRATADO:** RODRIGO SANTOS RAMOS  
**RG:** 10.525.750-3  
**VALOR:** R\$ R\$ 2.616,41

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01/07/2024 à 31/12/2024

**OTÁVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2024**

**Professor 30h – Educação Infantil e Anos Iniciais**

**MODALIDADE:** PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL 16/2024

**CONTRATO Nº 64/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

**CARGO:** Professor 30h

**CARGA HORÁRIA:** 30 HORAS SEMANAIS

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –PR

**CNPJ:** 76.105.592/0001-78

**CONTRATADO:** JOCIELI APARECIDA SANTOS FERNANDES

**RG:** 10.870.456-0

**VALOR:** R\$ R\$ 2.616,41

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01/07/2024 à 31/12/2024

**OTÁVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2024**

**Professor 30h – Educação Infantil e Anos Iniciais**

**MODALIDADE:** PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL 16/2024

**CONTRATO Nº 65/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

**CARGO:** Professor 30h

**CARGA HORÁRIA:** 30 HORAS SEMANAIS

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –PR

**CNPJ:** 76.105.592/0001-78

**CONTRATADO:** GABRIELA KAVIAK PONTES

**RG:** 14.242.883-0

**VALOR:** R\$ R\$ 2.616,41

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01/07/2024 à 31/12/2024

**OTÁVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Pedrinha Arsie de Oliveira

**Código Identificador:**C1AA2375

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
TERMO ADITIVO 01 - CONTRATO Nº 11/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, DIESEL E DIESEL S10), COM ENTREGA CONTÍNUA E FRACIONADA, DE ACORDO COM A DEMANDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

**CONTRATADO:** KELSONS AMATO E AMATO - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

**CNPJ:** 09.658.330/0001-43

**ADITIVO DE VALOR:** FICA ACRESCIDO AO CONTRATO O VALOR DE R\$ 124.230,58 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), RESPEITANDO O LIMITE DE 25% COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 8.666/93.

BOCAIÚVA DO SUL, 28 DE JUNHO DE 2024.

**OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Guilherme Novakoski Bandeira

**Código Identificador:**2CE36680

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
TERMO ADITIVO 01 - CONTRATO Nº 57/2023**

**OBJETO:** IMÓVEL COMERCIAL OU RESIDENCIAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 244 M², NA RUA QUINTINO BOCAIÚVA, Nº 563, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL – PR.

**CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO MARIA TEREZA

**CNPJ:** 81.912.669/0001-51

**TERMO ADITIVO:** PRORROGA POR MAIS 6 (SEIS) MESES, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

BOCAIÚVA DO SUL, 27 DE JUNHO DE 2024.

**OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Guilherme Novakoski Bandeira

**Código Identificador:**84B33BFB

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
TERMO ADITIVO 02 - CONTRATO Nº 33/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE.

**CONTRATADO:** VCI SERVIÇOS MEDICOS EIRELI

**CNPJ:** 22.490.004/0001-38

**TERMO ADITIVO:** PRORROGA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

BOCAIÚVA DO SUL, 27 DE JUNHO DE 2024.

**OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Guilherme Novakoski Bandeira

**Código Identificador:**2A1B73AC

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
TERMO ADITIVO 03 - CONTRATO Nº 38/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APLICATIVO FACILITADOR PARA ACOMPANHAMENTO PRÁTICO DE CERTIDÕES, OBRIGAÇÕES ESTADUAIS, ÍNDICES GERENCIAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, FUNDEB, GASTOS DE PESSOAL, DÍVIDAS, RECEITAS, PROCESSOS JURÍDICO EM TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**CONTRATADO:** GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA

**CNPJ:** 41.886.613/0001-55

**TERMO ADITIVO:** PRORROGA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

BOCAIÚVA DO SUL, 27 DE JUNHO DE 2024.



**OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Guilherme Novakoski Bandeira  
**Código Identificador:**17EB352B

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO CONTRATO – INEXIGIBILIDADE 4/2024**

EXTRATO CONTRATO – INEXIGIBILIDADE 4/2024  
CONTRATO 130 - 2024 OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE MONITOR, MOTORISTA, AUXILIAR DE LIMPEZA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO E VIGIA

CONTRATO Nº 130/2024  
CARGO: LIMPEZA INTERNA  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78  
CONTRATADO: ALICE CAMARINHO DA LUZ  
CPF: 091.299.578-31  
VALOR: R\$ R\$ 17.088,00  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/07/2024 à 31/12/2024

**Publicado por:**  
Guilherme Novakoski Bandeira  
**Código Identificador:**23CC2C3F

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO CONTRATO – INEXIGIBILIDADE 19/2024**

EXTRATO CONTRATO – INEXIGIBILIDADE 19/2024  
CONTRATO 131 A 139 - 2024 OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS FÍSICAS NAS ÁREAS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO E EDUCADOR SOCIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO Nº 131/2024  
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78  
CONTRATADO: GUILHERME DOS SANTOS FARIA  
CPF: 106.984.789-59  
VALOR: R\$ R\$ 19.962,00  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/07/2024 à 01/07/2025

CONTRATO Nº 132/2024  
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78  
CONTRATADO: JADY HELOISE FERREIRA DE MORAIS  
CPF: 094.607.979-03  
VALOR: R\$ R\$ 19.962,00  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/07/2024 à 01/07/2025

CONTRATO Nº 133/2024  
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78  
CONTRATADO: MICHELE MARIA MOREIRA CARDOSO  
CPF: 109.046.229-83  
VALOR: R\$ R\$ 19.962,00  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/07/2024 à 01/07/2025

CONTRATO Nº 134/2024  
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78  
CONTRATADO: SCARLETH SHARON VEIGA DA SILVA  
CPF: 072.766.929-06  
VALOR: R\$ R\$ 19.962,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/07/2024 à 01/07/2025

CONTRATO Nº 135/2024  
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78  
CONTRATADO: SARA BERNARDI DOS SANTOS  
CPF: 118.337.369-40  
VALOR: R\$ R\$ 19.962,00  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/07/2024 à 01/07/2025

CONTRATO Nº 136/2024  
CARGO: EDUCADOR SOCIAL  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78  
CONTRATADO: KEILA CRISTINA DOS SANTOS SILVA  
CPF: 011.319.209-8  
VALOR: R\$ R\$ 22.332,00  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/07/2024 à 01/07/2025

CONTRATO Nº 137/2024  
CARGO: EDUCADOR SOCIAL  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78  
CONTRATADO: LETICIA DE OLIVEIRA BATISTA  
CPF: 101.500.929-89  
VALOR: R\$ R\$ 22.332,00  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/07/2024 à 01/07/2025

CONTRATO Nº 138/2024  
CARGO: EDUCADOR SOCIAL  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78  
CONTRATADO: SONIA MARIA ARLINDO PEDRA DA SILVA  
CPF: 022.414.739-01  
VALOR: R\$ R\$ 22.332,00  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/07/2024 à 01/07/2025

CONTRATO Nº 139/2024  
CARGO: EDUCADOR SOCIAL  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78  
CONTRATADO: VANESSA OLIVEIRA RIBEIRO  
CPF: 092.768.759-30  
VALOR: R\$ R\$ 22.332,00  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/07/2024 à 01/07/2025

**Publicado por:**  
Guilherme Novakoski Bandeira  
**Código Identificador:**8098AFF2

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº19/2024**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº19/2024**

Eu, Otávio Maurilio Alberti Goetten de Oliveira, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Inexigibilidade nº 19/2024, autorizo a despesa em favor de JADY HELOISE FERREIRA DE MORAIS, pessoa física do direito privado, inscrita no CPF nº 094.607.979-03, no valor total de R\$ 19.692,00(dezenove mil seiscentos e noventa e dois reais), GUILHERME DOS SANTOS FARIA, pessoa física do direito privado, inscrita no CPF nº 106.984.789-59, no valor total de R\$ 19.692,00(dezenove mil seiscentos e noventa e dois reais), MICHELE MARIA MOREIRA CARDOSO, pessoa física do direito privado, inscrita no CPF nº 109.046.229-83, no valor total de R\$ 19.692,00(dezenove mil seiscentos e noventa e dois reais), SCARLETH SHARON VEIGA DA SILVA, pessoa física do direito privado, inscrita no CPF nº 072.766.929-06, no valor total de R\$ 19.692,00(dezenove mil seiscentos e noventa e dois reais), SARA

BERNARDI DOS SANTOS, pessoa física do direito privado, inscrita no CPF nº 118.337.369-40, no valor total de R\$ 19.692,00(dezenove mil seiscentos e noventa e dois reais), KEILA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, pessoa física do direito privado, inscrita no CPF nº 011.319.209-81, no valor total de R\$ 22.332,00(vinte e dois mil trezentos e trinta e dois reais), LETICIA DE OLIVEIRA BATISTA, pessoa física do direito privado, inscrita no CPF nº 101.500.929-89, no valor total de R\$ 22.332,00(vinte e dois mil trezentos e trinta e dois reais), SONIA MARIA ARLINDO PEDRA DA SILVA, pessoa física do direito privado, inscrita no CPF nº 022.414.739-01, no valor total de R\$ 22.332,00(vinte e dois mil trezentos e trinta e dois reais), VANESSA OLIVEIRA RIBEIRO, pessoa física do direito privado, inscrita no CPF nº 092.768.759-30, no valor total de R\$ 22.332,00(vinte e dois mil trezentos e trinta e dois reais), referente a CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS FÍSICAS NAS ÁREAS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO E EDUCADOR SOCIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 01 de julho de 2024.

**OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Guilherme Novakoski Bandeira  
**Código Identificador:**38102CBC

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº33/2024**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA Nº33/2024**

Eu Otavio Maurilio Alberti Goetten de Oliveira, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 33/2024, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de SERVOPA CAMINHOS LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.298.749/0001-67, no valor total de R\$ 6.022,05(seis mil e vinte e dois reais e cinco centavos), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO GARANTIA DO VEÍCULO CAMINHÃO PLACA RYVY0J61 PERTECENTE AO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 24 de junho de 2024.

**OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Guilherme Novakoski Bandeira  
**Código Identificador:**163999C9

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**ADITIVO 4 DO CONTRATO Nº 2-2022**

**TERMO ADITIVO**

**Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 2/2022**, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrito sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir

denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.949.630/0001-68, com sede à Avenida Attilio Fontana, nº 3323, Bairro Pinheirinho, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO**

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 05 de julho de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 01 de julho de 2024.

**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**

- Contratante-

**PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA**

- Contratada-

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

\_\_\_\_\_  
MARIELE SCHERES

**Publicado por:**  
Eduardo Diaz Schossler  
**Código Identificador:**04BADC78

**ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO PREGÃO 31-2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024**

**Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.**

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia 19/07/2024, às 13h30min, que tem por objeto a Contratação de serviços profissionais para desenvolver aulas de dança (balé e jazz).

**Recebimento das propostas:** de 04/07/2024 às 08h30min até 19/07/2024 às 13h00min.

**Abertura das propostas:** 19/07/2024, às 13h15min.

**Início da sessão de disputa de lances:** 19/07/2024, às 13h30min.

Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.

A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Bom Jesus do Sul-PR, 01 de julho de 2024.

**HELIO JOSE SURDI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eduardo Diaz Schossler  
**Código Identificador:**22549BED

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 5400/2024**

*Exonera a pedido Servidor Público Municipal.*

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido a Servidora pública Srª. **FRANCIELI GERALDI**, matrícula nº. 920, ocupante do Cargo Agente de Apoio I, na função Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino nomeada através da Portaria nº 4153/2019 de 23 de setembro de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4153/2019 de 23 de setembro de 2019.

Bom Jesus do Sul-PR, 01 de julho de 2024.

**HELIO JOSE SURDI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eduardo Diaz Schossler  
**Código Identificador:**19D01E0F

**ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 88-2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 88/2024.**

**CONTRATADA: FÁBRICA DE MÓVEIS PLANEJADOS B.J.S LTDA.**

**OBJETO:** Reembolso pelo OUTORGANTE a empresa OUTORGADA do valor mensal de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)** pelo período de 12 (doze) meses, como incentivo à instalação de indústria.

**VIGÊNCIA:** 01/07/2024 à 30/06/2025.

**VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).**

**FUNDAMENTO:** Compra Direta N°61/2024.

**HELIO JOSE SURDI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eduardo Diaz Schossler  
**Código Identificador:**F1128670

**ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 101/2024**

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul  
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO  
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 - Saúde  
301 - Atenção Básica  
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE  
2.16 - FARMACIA BASICA  
172 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita  
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.  
7.193,51 (sete mil e cento e noventa e três reais e cinquenta e um centavos)

**Art. 2º** - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul  
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO  
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 - Saúde  
301 - Atenção Básica  
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE  
2.16 - FARMACIA BASICA  
168 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil  
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.  
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul  
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO  
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 - Saúde  
301 - Atenção Básica  
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE  
2.16 - FARMACIA BASICA  
170 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.  
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul  
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO  
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 - Saúde  
301 - Atenção Básica  
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE  
2.16 - FARMACIA BASICA  
174 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.  
7.193,51 (sete mil e cento e noventa e três reais e cinquenta e um centavos)

**Art. 3º** - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 21 de junho de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2024.

**HELIO JOSE SURDI**  
Prefeito

Relação de Alterações Orçamentárias  
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul  
Usuário: Adriano Junior Dias  
Chave de Autenticação Digital 1721-6702-709  
Fundamento: Decreto 101/2024 de 21/06/2024  
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul  
Órgão orçamentário: 6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO  
Unidade orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 - Saúde  
Subfunção: 301 - Atenção Básica  
Programa: 31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE  
Ação: 2.16 - FARMACIA BASICA  
Despesa 168 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil  
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002  
Data Sequência Histórico Tipo Acréscimos (R\$) Decréscimos (R\$)  
21/06/2024 Redução da Despesa 2.146,00  
Anulação  
1710401  
Total da despesa: 0,00 2.146,00  
Despesa 170 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002  
Data Sequência Histórico Tipo Acréscimos (R\$) Decréscimos (R\$)  
21/06/2024 Redução da Despesa 2.364,51  
Anulação  
1710399  
Total da despesa: 0,00 2.364,51  
Despesa 172 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita  
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002  
Data Sequência Histórico Tipo Acréscimos (R\$) Decréscimos (R\$)

21/06/2024 Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa 7.193,51  
 Anulação  
 1710398  
 Total da despesa: 7.193,51 0,00  
 Despesa 174 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
 Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15% - 1.500.1002  
 Data Sequência Histórico Tipo Acréscimos (R\$) Decréscimos (R\$)  
 21/06/2024 Redução da Despesa 2.683,00  
 Anulação  
 1710400  
 Total da despesa: 0,00 2.683,00  
 Total da unidade orçamentária: 7.193,51 7.193,51  
 Total do órgão orçamentário: 7.193,51 7.193,51  
 Total do fundamento: 7.193,51 7.193,51  
 Total geral 7.193,51 7.193,51

**Publicado por:**  
 Eduardo Diaz Schossler  
**Código Identificador:**D926A316

### ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 100/2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul  
 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO  
 14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 8 - Assistência Social  
 244 - Assistência Comunitária  
 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS  
 2.24 - GESTAO DO SUAS  
 253 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
 1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS)  
 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul  
 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO  
 14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 8 - Assistência Social  
 244 - Assistência Comunitária  
 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS  
 2.24 - GESTAO DO SUAS  
 254 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
 1936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)  
 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul  
 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO  
 14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 8 - Assistência Social  
 244 - Assistência Comunitária  
 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS  
 2.24 - GESTAO DO SUAS  
 255 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
 1940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único  
 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul  
 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO  
 14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 8 - Assistência Social

244 - Assistência Comunitária  
 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS  
 2.24 - GESTAO DO SUAS  
 264 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção  
 1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS)  
 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul  
 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO  
 14005 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA MULHER  
 8 - Assistência Social  
 244 - Assistência Comunitária  
 46 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER  
 2.53 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER  
 804 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção  
 7012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS  
 16.839,00 (dezesesseis mil e oitocentos e trinta e nove reais)  
 Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:  
 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul  
 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO  
 14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 8 - Assistência Social  
 244 - Assistência Comunitária  
 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS  
 2.24 - GESTAO DO SUAS  
 256 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras  
 1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS)  
 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul  
 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO  
 14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 8 - Assistência Social  
 244 - Assistência Comunitária  
 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS  
 2.24 - GESTAO DO SUAS  
 257 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras  
 1936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)  
 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul  
 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO  
 14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 8 - Assistência Social  
 244 - Assistência Comunitária  
 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS  
 2.24 - GESTAO DO SUAS  
 261 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita  
 1936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)  
 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul  
 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO  
 14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 8 - Assistência Social  
 244 - Assistência Comunitária  
 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS  
 2.24 - GESTAO DO SUAS  
 265 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção  
 1936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)  
 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul  
 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO  
 14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 8 - Assistência Social  
 244 - Assistência Comunitária  
 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS  
 2.24 - GESTAO DO SUAS  
 268 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
 1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS)  
 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul



14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO  
 14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 8 - Assistência Social  
 244 - Assistência Comunitária  
 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS  
 2.24 - GESTAO DO SUAS  
 269 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
 1936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)  
 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul  
 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO  
 14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 8 - Assistência Social  
 244 - Assistência Comunitária  
 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS  
 2.24 - GESTAO DO SUAS  
 273 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 1936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)  
 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul  
 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO  
 14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 8 - Assistência Social  
 244 - Assistência Comunitária  
 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS  
 2.24 - GESTAO DO SUAS  
 276 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente  
 1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS)  
 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul  
 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO  
 14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 8 - Assistência Social  
 244 - Assistência Comunitária  
 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS  
 2.24 - GESTAO DO SUAS  
 277 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente  
 1936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)  
 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul  
 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO  
 14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 8 - Assistência Social  
 244 - Assistência Comunitária  
 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS  
 2.24 - GESTAO DO SUAS  
 278 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente  
 1940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico  
 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul  
 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO  
 14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 8 - Assistência Social  
 244 - Assistência Comunitária  
 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS  
 2.24 - GESTAO DO SUAS  
 541 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil  
 1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS)  
 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul  
 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO  
 14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 8 - Assistência Social  
 244 - Assistência Comunitária  
 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS  
 2.24 - GESTAO DO SUAS  
 542 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil  
 1936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)  
 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul  
 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO  
 14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

8 - Assistência Social  
 244 - Assistência Comunitária  
 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS  
 2.24 - GESTAO DO SUAS  
 543 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil  
 1940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico  
 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul  
 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO  
 14005 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA MULHER  
 8 - Assistência Social  
 244 - Assistência Comunitária  
 46 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER  
 2.53 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER  
 724 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
 7012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS  
 16.839,00 (dezesesseis mil e oitocentos e trinta e nove reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 21 de junho de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2024.

**HELIO JOSE SURDI**

Prefeito

Relação de Alterações Orçamentárias  
 Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul  
 Usuário: Adriano Junior Dias  
 Chave de Autenticação Digital 2104-9163-950

Fundamento: Decreto 100/2024 de 21/06/2024  
 Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul  
 Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO  
 Unidade orçamentária: 14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 Função: 8 - Assistência Social  
 Subfunção: 244 - Assistência Comunitária  
 Programa: 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS  
 Ação: 2.24 - GESTAO DO SUAS  
 Despesa 253 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
 Fonte de recurso: 1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) - 1.660.0000  
 Data Sequência Histórico Tipo Acréscimos (R\$) Decréscimos (R\$)  
 21/06/2024 Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa  
 1.288,00  
 Anulação  
 1710376  
 Total da despesa: 1.288,00 0,00  
 Despesa 254 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
 Fonte de recurso: 1936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) - 1.660.0000  
 Data Sequência Histórico Tipo Acréscimos (R\$) Decréscimos (R\$)  
 21/06/2024 Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa  
 6.205,00  
 Anulação  
 1710379  
 Total da despesa: 6.205,00 0,00  
 Despesa 255 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
 Fonte de recurso: 1940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico - 1.660.0000  
 Data Sequência Histórico Tipo Acréscimos (R\$) Decréscimos (R\$)  
 21/06/2024 Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa  
 1.346,00  
 Anulação  
 1710378  
 Total da despesa: 1.346,00 0,00  
 Despesa 256 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Fonte de recurso: 1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) - 1.660.0000  
 Data Sequência Histórico Tipo Acréscimos (R\$) Decréscimos (R\$)  
 21/06/2024 Redução da Despesa 1.072,00  
 Anulação  
 1710382  
 Total da despesa: 0,00 1.072,00  
 Despesa 257 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras  
 Fonte de recurso: 1936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) - 1.660.0000  
 Data Sequência Histórico Tipo Acréscimos (R\$) Decréscimos (R\$)  
 21/06/2024 Redução da Despesa 1.072,00  
 Anulação  
 1710389  
 Total da despesa: 0,00 1.072,00  
 Despesa 261 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita  
 Fonte de recurso: 1936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) - 1.660.0000  
 Data Sequência Histórico Tipo Acréscimos (R\$) Decréscimos (R\$)  
 21/06/2024 Redução da Despesa 1.072,00  
 Anulação  
 1710388  
 Total da despesa: 0,00 1.072,00  
 Despesa 264 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção  
 Fonte de recurso: 1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) - 1.660.0000  
 Data Sequência Histórico Tipo Acréscimos (R\$) Decréscimos (R\$)  
 21/06/2024 Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa 3.000,00  
 Anulação  
 1710377  
 Total da despesa: 3.000,00 0,00  
 Despesa 265 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção  
 Fonte de recurso: 1936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) - 1.660.0000  
 Data Sequência Histórico Tipo Acréscimos (R\$) Decréscimos (R\$)  
 21/06/2024 Redução da Despesa 773,00  
 Anulação  
 1710387  
 Total da despesa: 0,00 773,00  
 Despesa 268 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
 Fonte de recurso: 1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) - 1.660.0000  
 Data Sequência Histórico Tipo Acréscimos (R\$) Decréscimos (R\$)  
 21/06/2024 Redução da Despesa 1.072,00  
 Anulação  
 1710381  
 Total da despesa: 0,00 1.072,00  
 Despesa 269 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
 Fonte de recurso: 1936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) - 1.660.0000  
 Data Sequência Histórico Tipo Acréscimos (R\$) Decréscimos (R\$)  
 21/06/2024 Redução da Despesa 72,00  
 Anulação  
 1710386  
 Total da despesa: 0,00 72,00  
 Despesa 273 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 Fonte de recurso: 1936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) - 1.660.0000  
 Data Sequência Histórico Tipo Acréscimos (R\$) Decréscimos (R\$)  
 21/06/2024 Redução da Despesa 1.072,00  
 Anulação  
 1710385  
 Relação de Alterações Orçamentárias  
 Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul  
 Usuário: Adriano Junior Dias  
 Chave de Autenticação Digital  
 2104-9163-950  
 Página

<http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br> 2 / 2  
 CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000  
 Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR  
 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br  
 Total da despesa: 0,00 1.072,00  
 Despesa 276 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente  
 Fonte de recurso: 1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) - 1.660.0000  
 Data Sequência Histórico Tipo Acréscimos (R\$) Decréscimos (R\$)  
 21/06/2024 Redução da Despesa 1.072,00  
 Anulação  
 1710391  
 Total da despesa: 0,00 1.072,00  
 Despesa 277 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente  
 Fonte de recurso: 1936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) - 1.660.0000  
 Data Sequência Histórico Tipo Acréscimos (R\$) Decréscimos (R\$)  
 21/06/2024 Redução da Despesa 1.072,00  
 Anulação  
 1710393  
 Total da despesa: 0,00 1.072,00  
 Despesa 278 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente  
 Fonte de recurso: 1940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Unico - 1.660.0000  
 Data Sequência Histórico Tipo Acréscimos (R\$) Decréscimos (R\$)  
 21/06/2024 Redução da Despesa 673,00  
 Anulação  
 1710392  
 Total da despesa: 0,00 673,00  
 Despesa 541 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil  
 Fonte de recurso: 1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) - 1.660.0000  
 Data Sequência Histórico Tipo Acréscimos (R\$) Decréscimos (R\$)  
 21/06/2024 Redução da Despesa 1.072,00  
 Anulação  
 1710383  
 Total da despesa: 0,00 1.072,00  
 Despesa 542 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil  
 Fonte de recurso: 1936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) - 1.660.0000  
 Data Sequência Histórico Tipo Acréscimos (R\$) Decréscimos (R\$)  
 21/06/2024 Redução da Despesa 1.072,00  
 Anulação  
 1710390  
 Total da despesa: 0,00 1.072,00  
 Despesa 543 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil  
 Fonte de recurso: 1940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Unico - 1.660.0000  
 Data Sequência Histórico Tipo Acréscimos (R\$) Decréscimos (R\$)  
 21/06/2024 Redução da Despesa 673,00  
 Anulação  
 1710384  
 Total da despesa: 0,00 673,00  
 Total da unidade orçamentária: 11.839,00 11.839,00  
 Unidade orçamentária: 14005 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA MULHER  
 Função: 8 - Assistência Social  
 Subfunção: 244 - Assistência Comunitária  
 Programa: 46 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER  
 Ação: 2.53 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER  
 Despesa 724 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
 Fonte de recurso: 7012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS - 1.669.0000  
 Data Sequência Histórico Tipo Acréscimos (R\$) Decréscimos (R\$)  
 21/06/2024 Redução da Despesa 5.000,00  
 Anulação  
 1710380  
 Total da despesa: 0,00 5.000,00  
 Despesa 804 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção  
 Fonte de recurso: 7012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS - 1.669.0000  
 Data Sequência Histórico Tipo Acréscimos (R\$) Decréscimos (R\$)

21/06/2024 Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa  
5.000,00  
Anulação  
1710375  
Total da despesa: 5.000,00 0,00  
Total da unidade orçamentária: 5.000,00 5.000,00  
Total do órgão orçamentário: 16.839,00 16.839,00  
Total do fundamento: 16.839,00 16.839,00  
Total geral 16.839,00 16.839,00

**Publicado por:**  
Eduardo Diaz Schossler  
**Código Identificador:**CEC6A4B7

**ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 89-2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 89/2024.**

**CONTRATADA: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

**OBJETO:** Pavimentação Asfáltica sobre CBUQ existente e Pavimentação Asfáltica sobre pavimentação poliédrica existente com execução de passeios laterais.

**VIGÊNCIA:** 01/07/2024 à 25/06/2025.

**VALOR:** 1.136.377,53 (um milhão, cento e trinta e seis mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos).

**FUNDAMENTO:** Concorrência Nº11/2024.

**HELIO JOSE SURDI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eduardo Diaz Schossler  
**Código Identificador:**8A2D9BCD

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL**

**CHEFE DE GABINETE**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 EDITAL DE**  
**CONVOCAÇÃO Nº 032/2024**

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, XXV da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA o candidato relacionado abaixo, aprovado no Concurso Público nº 01/2019, à comparecer, **até o dia 09 de julho de 2024**, das 8h às 11h e das 13:30h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, localizada na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 290, para entrega de toda a documentação exigida nos itens 3, 17 e anexo I, republicação do Edital de Concurso Público nº 01/2019 e encaminhamento aos exames médicos admissionais, para efeito de tomar posse no respectivo cargo, sob pena de perda da vaga e convocação dos demais candidatos aprovados.

**PSICÓLOGO 40 HORAS**

Classificação	Inscrição	Nome
5º	104648	TAINARA OLIVEIRA VALDAMERI

**PROFESSOR**

Classificação	Inscrição	Nome
98º	107926	TAINÁ BATISTA DE OLIVEIRA

Bom Sucesso do Sul, 01 de julho de 2024.

**NILSON ANTÔNIO FEVERSANI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andreia Zanella  
**Código Identificador:**4C92C419

**CHEFE DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 233, DE 1º DE JULHO DE 2024.**

Concede diária de viagem ao servidor, senhor Marcio Patrik Dornelles.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder ao servidor **Marcio Patrik Dornelles**, ocupante do cargo efetivo de motorista, inscrito no CPF nº 032.405.909-48, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 02 de julho de 2023, até a cidade de Cascavel - Pr, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de pacientes até a Gastroclínica.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 1º de julho de 2024.

**NILSON ANTONIO FEVERSANI**

Prefeito

**Publicado por:**  
Andreia Zanella  
**Código Identificador:**BE762B99

**CHEFE DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 3.487, 1º DE JULHO DE 2024.**

**Altera o Anexo I, do Decreto 3.424, de 19 de fevereiro de 2024 - Plano de Contratações Anual do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr., para o exercício de 2024.**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 12, VII e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, nas disposições do Decreto Municipal 3.283/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o Anexo I, do Decreto 3.424, de 19 de fevereiro de 2024, que trata do Plano de Contratações Anual do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr., para o exercício de 2024.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2024.

**NILSON ANTONIO FEVERSANI**

Prefeito

**Publicado por:**  
Andreia Zanella  
**Código Identificador:**CFCA9FF7

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 10/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Concorrência Eletrônica 10/2024**

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR, torna público que realizará, às **09h00min**, do dia **22/07/2024**, realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br**, licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica nº **07/2024** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM** visando a contratação de empresa para a execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas sendo na Comunidade Trinta Voltas, com extensão de 1.250,00m², com largura de 6,00m de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo em anexo, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações públicas – PNCP, sítio Eletrônico da Prefeitura de Bom Sucesso do Sul [bomsucessodosul.pr.gov.br](http://bomsucessodosul.pr.gov.br) ou solicitada através do e-mail [pregoeiro\\_bss@hotmail.com](mailto:pregoeiro_bss@hotmail.com), e na plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>, Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentado ao Agente de Contratação por meio da plataforma.

Informações pelo fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 01 de julho de 2024.

**JOSIANE FOLLE**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Josiane Folle  
**Código Identificador:**744B697F

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2024**

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ:**  
**80.874.100/0001-86**  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2024  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024 - Processo Licitatório Nº**  
**49/2024 - HOMOLOGADO EM: 21/06/2024.**  
**DETENTORA: A.M. GNOATTO - EPP - CNPJ:**  
**21.309.818/0001-60.**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para fornecimento de ferramenta de gestão e controle de obras, compreendendo locação, instalação e manutenção de software, sistema desenvolvido para os setores de planejamento, obras e contabilidade, facilitando os controles de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos, andamento de obras e geração de informações para os sistemas do tribunal de contas do paraná, sim-am. através de processos integrados, a ferramenta deve permitir a confecção de orçamentos nos padrões da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (DTB), disponibilizando todas as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA e demais que podem ser integradas, conforme necessidade do município, e termo de referência anexo I do edital, relativos aos Itens descritos abaixo:

Item	Descrição	Unid. Mês	Qtde.	Valor Mensal (R\$)	V. Total (R\$)
01	Ferramenta de gestão e controle de obras, compreendendo locação, instalação e manutenção de software, sistema desenvolvido para os setores de planejamento, obras e contabilidade, facilitando os controles de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos, andamento de obras e geração de informações para os sistemas do tribunal de contas do paraná, sim-am. através de processos integrados, a ferramenta deve permitir a confecção de orçamentos nos padrões da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (DTB), disponibilizando todas as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA e demais que podem ser integradas, conforme necessidade do município. MARCA: MY Works.	meses	12	1.124,9170	13.499,00

**VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O valor total do contrato é de **R\$ 13.499,00 (Treze Mil e Quatrocentos e Noventa e Nove Reais)**. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; Despesa:1350.

**VIGÊNCIA:** A vigência do contrato é proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação do contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 01 de Julho de 2024.

**NILSON ANTONIO FEVERSANI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Divisão de Licitações e Contratos  
**Código Identificador:**189934EA

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 32/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024**  
**UASG: 989979**

O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 32/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando Contratação de empresa para Prestação de serviços de desmontagem, classificação, limpeza e organização de todos os enfeites natalinos. Prestação de serviços de ornamentação natalina, incluindo a instalação em pinheiros de: festão, cascatas, cordões de leds, bolas, flores, e demais itens de decoração; Prestação de serviços para decoração de bolas de natal; Colocação de mangueiras em peças/estrutura de ferro do tipo anjos, estrelas, pinheiros, e, outras a serem definidas pela comissão de natal; Decoração interna e externa da casinha do Papai Noel, incluindo a colocação de cordões de leds, cascatas, decoração dos pinheiros e colocação de peças natalinas; Prestação de serviços para distribuição de pinheiros e demais peças de ornamentação nas praças públicas, no Parque dos Anjos, no Cristo da Luz, paço municipal e demais lugares que a Comissão Organizadora definir constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), no dia **23/07/2024, às 09h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: [www.bomsucessodosul.pr.gov.br](http://www.bomsucessodosul.pr.gov.br) podendo ser solicitado pelos e-mails [pregoeiro\\_bss@hotmail.com](mailto:pregoeiro_bss@hotmail.com) e/ou [licitacoes@bssul.pr.gov.br](mailto:licitacoes@bssul.pr.gov.br). Mais informações: tel: (46) 3234-1135.**

Bom Sucesso do Sul, 01 de julho de 2024.

**JOSIANE FOLLE**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Josiane Folle  
**Código Identificador:**6C959188

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**1ª FESTA JULINA NA PRAÇA**

A Prefeitura Municipal de Braganey convida todos os artesãos, pequenos produtores e grupos artísticos a participarem da 1ª Festa Julina na Praça de Braganey.

A Festa acontecerá no dia 06 de julho de 2024, na Praça Padre Paulo, a partir das 17h30.

Esta Festa será realizada pela Secretaria de Educação - através do Departamento de Cultura -, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria da Indústria - através do Departamento de Turismo.

Este evento é realizado com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, pelo Decreto 11.525/2023 - Regulamentação da Lei Paulo Gustavo e pelo Decreto 11.453/2023 - Fomento à Cultura.

A Festa utiliza a seguinte dotação orçamentária:

**3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras**  
**REGULAMENTO**

Poderão participar da 1ª Festa Julina artesãos, pequenos produtores e grupos culturais de qualquer gênero artístico voltados para as festividades típicas juninas, e residentes no município de Braganey.

Fica estabelecido que artesanato é uma técnica de produção de peças, com fim utilitário ou artístico, através de trabalho manual não industrializado, realizado por artesão, e que escapa à produção em



série. São exemplos de técnicas de artesanato: cerâmica, renda, cestaria, tecelagem, *patchwork*, crochê, pintura, escultura, macramê, bordado, *decoupage*, biscuit, fuxico, cartonagem, serigrafia, ourives, entre outros.

Fica estabelecido que pequenos produtores são aqueles cujas principais atividades são cultivo e extração de vegetais, criação de animais, pesca e produção de produtos alimentícios rurais, especialmente aqueles voltados para a cultura de festa junina, tais como produtos derivados do milho, pinhão e amendoim.

Fica estabelecido que grupos culturais de qualquer gênero artístico devem estar obrigatoriamente relacionados às festividades culturais de festa junina típicas da região de Braganey, tais como arrasta-pé, forró, quadrilha, baião, dança de fitas, xaxado, xote, vanerão, entre outros.

A integridade dos equipamentos cedidos, bem como a limpeza do espaço, retirada dos materiais, resíduos e produtos utilizados nas apresentações são de responsabilidade do inscrito.

Os artesãos e pequenos produtores devem estar cadastrados na Sala do Empreendedor de Braganey ou serem participantes da Feira Livre.

Os expositores poderão organizar seu espaço das 13 horas até às 17 horas.

O início da Festa acontecerá às 17h30, na Praça Padre Paulo, em Braganey.

### INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas através do formulário <https://forms.gle/AEFotpLxtpVZrbhg8>.

A inscrição só será aceita com todos os campos preenchidos integralmente.

As inscrições acontecem do dia 02 de julho até dia 05 de julho de 2024.

As inscrições se encerrarão no dia 05 de julho, até as 16:00 hs.

### CLASSIFICAÇÃO

Serão selecionados até 35 inscritos: 20 artesãos, 10 produtores, e 5 grupos artísticos.

Os critérios de seleção são:

Singularidade do Produto/Serviço oferecido;

Ordem de Inscrição.

Em caso de empate, será feito sorteio.

Serão reservadas 7 vagas para negros e 4 vagas para indígenas, classificados conforme os critérios de seleção.

Caso não haja classificados nas reservas de vagas, estas serão redirecionadas para os demais candidatos.

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, o restante será redirecionado para a lista de espera de outra categoria.

Caso não haja mais inscritos, o valor restante será remanejado igualmente entre os aprovados.

Os inscritos que não se classificarem podem optar por participar voluntariamente da Festa, e ficarão em uma lista de espera conforme a ordem de inscrição, caso haja desistência de outro classificado.

A lista com o nome dos expositores classificados será divulgada pelas redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal e do Departamento de Cultura no dia 05 de julho de 2024, após as 16 horas.

### PARTICIPAÇÃO

Em até 15 dias após o evento, os inscritos receberão uma Declaração e um Prêmio de Participação, segundo a seguinte classificação:

GRUPO	ARTESÃO	PRODUTOR	GRUPO ARTÍSTICO
VALOR	R\$300,00	R\$300,00	R\$500,00

O prêmio será depositado em conta bancária indicada na inscrição, mediante:

Presença integral na Festa;

Apresentação de documento pessoal com foto e comprovante de residência;

Assinatura de recibo.

A apresentação de documento pessoal e a assinatura do recibo devem ser realizados no Departamento de Cultura, anexo à Biblioteca Cidadã, na Praça Padre Paulo.

Ao se inscrever na "1ª Festa Julina de Braganey", o candidato concorda com todos os termos deste regulamento e permite o uso de sua imagem para fins de divulgação do evento.

Os casos omissos a esse regulamento serão resolvidos pela Organização Geral e sua equipe de apoio.

Braganey-PR, 02 de julho de 2024.

### COMISSÃO DE SELEÇÃO

Para maiores informações entre em contato com o Departamento de Cultura.

**Horário de Funcionamento:** das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30.

**Publicado por:**

Rubia Mara di Bernardo

**Código Identificador:**7CCF4166

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2024

**Objeto:** Constitui o presente objeto a **Registro de Preços para a aquisição de Equipamentos Imobiliários para Secretaria de Assistência Social do município de Braganey-PR. Data da sessão de abertura:** 18/07/2024 - **Protocolo até:** 08:15min. - **Horário:** 08h30min.

**Valor estimado:** R\$ 62.997,29 (Sessenta e dois mil, novecentos e noventa e sete reais, com vinte e nove centavos).

**Endereço:** Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: [licitacao.braganey@gmail.com](mailto:licitacao.braganey@gmail.com) ou na Plataforma da BNC: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 01 de julho de 2024.

**ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rubia Mara di Bernardo

**Código Identificador:**CEE9EF84

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY/PR

Aos dez dias do mês de maio do ano de 2024, às 14 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Braganey/PR. Estavam presentes os seguintes membros do Conselho, A reunião teve início com a leitura da Lei nº 713, de 24 de novembro de 2017, que cria o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Braganey/PR, realizada por Fabio Bissi, escolhido pelos membros do Conselho para secretariar os trabalhos da reunião, Em seguida, foi colocada em pauta a eleição da diretoria do Conselho, conforme previsto no artigo 5º da referida lei, Foram apresentadas as seguintes candidaturas, **Presidente:** Fabio Bissi, **Vice-Presidente:** Ana Paula Teixeira **Secretário Geral:** Ana Rosa Barbosa **Tesoureiro:** Diego Lucio Ferrari **Figueira** A diretoria do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Braganey/PR ficou assim composto: Presidente: Fábio Bissi Vice-Presidente: Ana Paula Teixeira Secretário Geral: Ana Rosa Barbosa Secretário Suplente: Ana Maria dos Santos Titon de Oliveira Tesoureiro: Diego Lucio Ferrari Figueira Tesoureiro Suplente: Rubia Mara Di Bernardo A nova diretoria assumirá suas funções imediatamente e deverá conduzir os trabalhos do Conselho conforme as diretrizes estabelecidas na legislação pertinente. Em seguida, foi discutida a escolha das datas das reuniões ordinárias do Conselho. Ficou decidido que as reuniões ordinárias serão realizadas a cada 60 dias nas terceira Terça-feira de, às 14 horas, na sala de reuniões da Prefeitura. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 15 horas e 30 minutos. Eu, Fábio Bissi lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos membros presentes.

**Publicado por:**  
Lilian Rigamonti  
**Código Identificador:**DFEA9EC1

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**EXTRATO ADITIVO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO  
CONTRATO nº 37/2024 – Pregão 04/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06

Contratada: PROSPERE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CAFEARA-PR, LOCALIZADA À AVENIDA BRASIL N. 123, com área construída de 1.935,10m², conforme cronograma físico financeiro, memorial descritivo e planilha orçamentária discriminativa do percentual de bonificação e despesas indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição, partes integrantes do presente Edital

Motivação: O presente Termo Aditivo objetiva o acréscimo contratual no valor de R\$ 24.592,38 (vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais, trinta e oito centavos), nos termos dos Artigos 124, I, b e 125 da Lei nº 14.133/2021, passando o Contrato a ter o valor de R\$175.932,38 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e trinta e dois reais, trinta e oito centavos).

ASSINATURA: 01/07/2024

Lei 14.133/2021

**Publicado por:**  
Elisangela Valéria Rôjo  
**Código Identificador:**7FEDDA79

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº. 372/2024-DRH**

**PORTARIA Nº. 372/2024-DRH**

SÚMULA: Concede Licença remunerada a Servidor Efetivo para Concorrer a Cargo Eletivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** licença remunerada ao Servidor Público Municipal, **CLAUDINEI APARECIDO DOS SANTOS**, matrícula 79891, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS**, para sua participação no pleito eletivo do ano de 2024, pelo período compreendido de 05 de julho de 2024 até o dia 06 de outubro de 2024.

**Art. 2º** O interessado deverá oportunamente comprovar o registro de sua candidatura junto ao Departamento de Recursos Humanos, sob pena de revogação deste benefício, além de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao erário público Municipal.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de julho de 2024.

**DR. CULESTINO KIARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisa Aparecida Dos Santos Candido  
**Código Identificador:**91ACD882

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº. 373/2024-DRH**

**PORTARIA Nº. 373/2024-DRH**

SÚMULA: Concede Licença remunerada à Servidora Efetiva para Concorrer a Cargo Eletivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** licença remunerada à Servidora Pública Municipal, **MARIA CRISTINA RECCO KEMPNER**, matrícula 79441, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, para sua participação no pleito eletivo do ano de 2024, pelo período compreendido de 05 de julho de 2024 até o dia 06 de outubro de 2024.

**Art. 2º** O interessado deverá oportunamente comprovar o registro de sua candidatura junto ao Departamento de Recursos Humanos, sob pena de revogação deste benefício, além de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao erário público Municipal.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de julho de 2024.

**DR. CULESTINO KIARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisa Aparecida Dos Santos Candido  
**Código Identificador:**49A98A1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº. 374/2024-DRH**

**PORTARIA Nº. 374/2024-DRH**

SÚMULA: Concede Licença remunerada a Servidor Efetivo para Concorrer a Cargo Eletivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** licença remunerada ao Servidor Público Municipal, **ROBERTO DA SILVA AGUIAR**, matrícula 80981, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS**, para sua participação no pleito eletivo do ano de 2024, pelo período compreendido de 05 de julho de 2024 até o dia 06 de outubro de 2024.

**Art. 2º** O interessado deverá oportunamente comprovar o registro de sua candidatura junto ao Departamento de Recursos Humanos, sob pena de revogação deste benefício, além de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao erário público Municipal.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de julho de 2024.

**DR. CULESTINO KIARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisa Aparecida Dos Santos Candido  
**Código Identificador:**8E76F909

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº. 375/2024-DRH**

**PORTARIA Nº. 375/2024-DRH**

**SÚMULA:** Concede Licença remunerada a Servidor Efetivo para Concorrer a Cargo Eletivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** licença remunerada ao Servidor Público Municipal, **ADALBERTO CORDEIRO**, matrícula 77461, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS**, para sua participação no pleito eletivo do ano de 2024, pelo período compreendido de 05 de julho de 2024 até o dia 06 de outubro de 2024.

**Art. 2º** O interessado deverá oportunamente comprovar o registro de sua candidatura junto ao Departamento de Recursos Humanos, sob pena de revogação deste benefício, além de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao erário público Municipal.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de julho de 2024.

**DR. CULESTINO KIARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisa Aparecida Dos Santos Candido  
**Código Identificador:**6147E76C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº. 376/2024-DRH**

**PORTARIA Nº. 376/2024-DRH**

**SÚMULA:** Concede Licença remunerada a Servidor Efetivo para Concorrer a Cargo Eletivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** licença remunerada ao Servidor Público Municipal, **OSMAR FERREIRA**, matrícula 77781, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS**, para sua participação no pleito eletivo do ano de 2024, pelo período compreendido de 05 de julho de 2024 até o dia 06 de outubro de 2024.

**Art. 2º** O interessado deverá oportunamente comprovar o registro de sua candidatura junto ao Departamento de Recursos Humanos, sob pena de revogação deste benefício, além de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao erário público Municipal.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de julho de 2024.

**DR. CULESTINO KIARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisa Aparecida Dos Santos Candido  
**Código Identificador:**3A01D37E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº. 377/2024-DRH**

**PORTARIA Nº. 377/2024-DRH**

**SÚMULA:** Concede Licença remunerada à Servidora Efetiva para Concorrer a Cargo Eletivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** licença remunerada à Servidora Pública Municipal, **IVANIR ALVES DOS SANTOS BORGES**, matrícula 71671, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, para sua participação no pleito eletivo do ano de 2024, pelo período compreendido de 05 de julho de 2024 até o dia 06 de outubro de 2024.

**Art. 2º** O interessado deverá oportunamente comprovar o registro de sua candidatura junto ao Departamento de Recursos Humanos, sob pena de revogação deste benefício, além de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao erário público Municipal.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de julho de 2024.

**DR. CULESTINO KIARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisa Aparecida Dos Santos Candido  
**Código Identificador:**D2766534

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº. 378/2024-DRH**

**PORTARIA Nº. 378/2024-DRH**

**SÚMULA:** Concede Licença remunerada a Servidor Efetivo para Concorrer a Cargo Eletivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** licença remunerada ao Servidor Público Municipal, **RODRIGO ACCORDI**, matrícula 80251, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS**, para sua participação no pleito eletivo do ano de 2024, pelo período compreendido de 05 de julho de 2024 até o dia 06 de outubro de 2024.

**Art. 2º** O interessado deverá oportunamente comprovar o registro de sua candidatura junto ao Departamento de Recursos Humanos, sob pena de revogação deste benefício, além de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao erário público Municipal.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de julho de 2024.

**DR. CULESTINO KIARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisa Aparecida Dos Santos Candido  
**Código Identificador:**9A53CBA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº. 379/2024-DRH**

**PORTARIA Nº. 379/2024-DRH**

**SÚMULA:** Concede Licença remunerada à Servidora Efetiva para Concorrer a Cargo Eletivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** licença remunerada à Servidora Pública Municipal, **CLAUDIA JULIANA SANTOS DO ROSARIO**, matrícula 77471, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **GARI**, para sua participação no pleito eletivo do ano de 2024, pelo período compreendido de 05 de julho de 2024 até o dia 06 de outubro de 2024.

**Art. 2º** O interessado deverá oportunamente comprovar o registro de sua candidatura junto ao Departamento de Recursos Humanos, sob pena de revogação deste benefício, além de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao erário público Municipal.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de julho de 2024.

**DR. CULESTINO KIARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisa Aparecida Dos Santos Candido  
**Código Identificador:**498FA05F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº. 380/2024-DRH**

**PORTARIA Nº. 380/2024-DRH**

**SÚMULA:** Concede Licença remunerada a Servidor Efetivo para Concorrer a Cargo Eletivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** licença remunerada ao Servidor Público Municipal, **MIGUEL LARA PACHECO**, matrícula 82931, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS**, para sua participação no pleito eletivo do ano de 2024, pelo período compreendido de 05 de julho de 2024 até o dia 06 de outubro de 2024.

**Art. 2º** O interessado deverá oportunamente comprovar o registro de sua candidatura junto ao Departamento de Recursos Humanos, sob pena de revogação deste benefício, além de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao erário público Municipal.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de julho de 2024.

**DR. CULESTINO KIARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisa Aparecida Dos Santos Candido  
**Código Identificador:**F2DDF773

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA N.º 381/2024-DRH**

**PORTARIA N.º 381/2024-DRH**

**SÚMULA:** Revogar Portaria que atribuiu Gratificação de Jornada Suplementar ao servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º REVOGAR** a partir de 05/07/2024 a Portaria Nº 069/2024 que atribuiu Gratificação de Jornada Suplementar ao Servidor Efetivo abaixo relacionado.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTARIA
CLAUDINEI APARECIDO DOS SANTOS	PROFESSOR 20 HORAS	79891	069/2024 - DRH

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com o Ofício Nº 124/2024 – SEMED e com a Portaria Nº 372/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de julho de 2024.

**DR. CULESTINO KIARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisa Aparecida Dos Santos Candido  
**Código Identificador:**2F94567C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA N.º 382/2024-DRH**

**PORTARIA N.º 382/2024-DRH**

**SÚMULA:** Designa Servidora para exercer Função Gratificada de Divisão Administrativa e Controle de Convênios.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1.º DESIGNAR** a partir de 01/06/2024 a Servidora **JANICE COSTA LEMES CAVALHEIRO**, matrícula 767322149, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, para exercer a Função Gratificada de **DIVISÃO ADMINISTRATIVA E CONTROLE DE CONVÊNIOS**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir da data supracitada, em conformidade com o Ofício Nº240/2024– S.M.S.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de julho de 2024.

**DR. CULESTINO KIARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisa Aparecida Dos Santos Candido  
**Código Identificador:**6B3193C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA N.º 383/2024-DRH**



**PORTARIA N.º 383/2024-DRH**

SÚMULA: Concede Gratificação por Exercício Funcional em regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - GTIDE à servidora efetiva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com o objetivo de dar cumprimento ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1.656 de 28 de junho de 2019,

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** à Servidora **VERIDIANA GUI SOLFI** matrícula 767322031, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA VEÍCULOS LEVES** lotada na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, a Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – GTIDE, o percentual de 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento básico.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/07/2024 em conformidade com o Ofício Nº 282/2024-S.M.S., revogando em especial a Portaria Nº 568/2023-DRH de 29 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de julho de 2024.

**DR. CULESTINO KIARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

**Código Identificador:**311AF49D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA N.º 384/2024-DRH**

**PORTARIA N.º 384/2024-DRH**

SÚMULA: Exonera a pedido Servidora Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE**

**Art. 1º EXONERAR** a pedido em 01/07/2024 a Servidora **ELLEN KAROLLYNE SINOTTI ALEXANDRE** matrícula 767322217, contratada para ocupar o Cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO II - PSS**, do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 01 de julho de 2024.

**DR. CULESTINO KIARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

**Código Identificador:**DA2A4941

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA N.º 385/2024-DRH**

**PORTARIA N.º 385/2024-DRH**

SÚMULA: Exonera a pedido Servidora Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE**

**Art. 1º EXONERAR** a pedido em 01/07/2024 a Servidora **FERNANDA RAFAELY TENFEN** matrícula 767322241, contratada para ocupar o Cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO I - PSS**, do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 01 de julho de 2024.

**DR. CULESTINO KIARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

**Código Identificador:**4065BD5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA N.º 386/2024-DRH**

**PORTARIA N.º 386/2024-DRH**

SÚMULA: Exonera a pedido Servidora Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE**

**Art. 1º EXONERAR** a pedido em 01/07/2024 a Servidora **TEREZINHA APARECIDA ALVES CARVALHO JAWARSKI** matrícula 767322222, contratada para ocupar o Cargo de **PROFESSOR AUXILIAR 30 HORAS - PSS**, do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 01 de julho de 2024.

**DR. CULESTINO KIARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

**Código Identificador:**AD125AC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA N.º 387/2024-DRH**

**PORTARIA N.º 387/2024-DRH**

SÚMULA: Transferir Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º TRANSFERIR** a partir de 26/06/2024, a Servidora **MICHELI CAMILA CAHULA ARAUJO** matrícula 78711, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 30 HORAS**, do Centro Municipal de Educação Infantil Anna Parcheta Franus, para exercer suas funções na Escola Municipal Teotônio Vilela.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o Ofício Nº 146/2024-SEMED.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de julho de 2024.

**DR. CULESTINO KIARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisa Aparecida Dos Santos Candido  
**Código Identificador:**24AF0258

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110/2024.**

**SÚMULA:** Concede Diárias ao Servidor Público nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.**

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público, Sr. Gean Vinicius Aran, portador do R.G. nº 1.440.532-30 - SSP/PR, 03 e ½ (três e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Guarapuava - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

**Data da saída:** 01º (primeiro) de julho de 2024.  
**Horário de saída:** 14h00min.

**Motivo:** Capacitação sobre os riscos em saúde do trabalhador existentes em madeireiras e serrarias, seus processos de trabalho, principais tipos de acidentes e normas. CEREST – 10ª Regional de Saúde.

**Data do retorno:** 04 (quatro) de julho de 2024.  
**Horário do retorno:** 22h00min.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 01 DE JULHO DE 2024.**

**DR. CULESTINO KIARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisa Aparecida Dos Santos Candido  
**Código Identificador:**7275CACB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**  
**EM REGIME ESPECIAL Nº 001/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**  
**EM REGIME ESPECIAL Nº 001/2024**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.º78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.º299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

**CONTRATADO(A):** MARIA JOSE PEREIRA MATIAS, inscrito no R.G. Nº 14.315.720-2, CPF Nº \*\*\*.087.259-\*\*, residente à Avenida Presidente Juscelino, 1238 - Centro, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

**OBJETO:** Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **SERVIÇOS GERAIS - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de

Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo de Cafelândia-PR.

**DATA DE VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **01/07/2024** e término em **01/01/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei nº 1.505/2017.

**Data da Assinatura:** 01 de julho de 2024.

**Assinaturas:** CULESTINO KIARA e MARIA JOSE PEREIRA MATIAS.

**Publicado por:**  
Elisa Aparecida Dos Santos Candido  
**Código Identificador:**55F3D7FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**  
**EM REGIME ESPECIAL Nº 002/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**  
**EM REGIME ESPECIAL Nº 002/2024**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.º78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.º299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

**CONTRATADO(A):** JOSÉ AUGUSTO DA SILVA ALVES, inscrito no R.G. Nº 10.330.966-2, CPF Nº \*\*\*.830.899-\*\*, residente à Rua Miguel Marcelino Pastre, 49 - Parque do Café, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

**OBJETO:** Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **SERVIÇOS GERAIS - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo de Cafelândia-PR.

**DATA DE VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **01/07/2024** e término em **01/01/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei nº 1.505/2017.

**Data da Assinatura:** 01 de julho de 2024.

**Assinaturas:** CULESTINO KIARA e JOSÉ AUGUSTO DA SILVA ALVES.

**Publicado por:**  
Elisa Aparecida Dos Santos Candido  
**Código Identificador:**26CE39BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**  
**EM REGIME ESPECIAL Nº 003/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**  
**EM REGIME ESPECIAL Nº 003/2024**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.º78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.º299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

**CONTRATADO(A):** WELLINTON DIOGO CEZARINO, inscrito no R.G. Nº 14.688.397-4, CPF Nº \*\*\*.283.179-\*\*, residente à

Rua Bernardino Voltoline, 34 -Alvorada, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

**OBJETO:** Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **SERVIÇOS GERAIS - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo de Cafelândia-PR.

**DATA DE VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **01/07/2024** e término em **01/01/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei nº 1.505/2017.

**Data da Assinatura:** 01 de julho de 2024.

**Assinaturas:** CULESTINO KIARA e WELLINTON DIOGO CEZARINO.

**Publicado por:**

Elisa Aparecida Dos Santos Candido  
**Código Identificador:**843886E8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**  
**EM REGIME ESPECIAL Nº 004/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**  
**EM REGIME ESPECIAL Nº 004/2024**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.º78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.º299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

**CONTRATADO(A):** DEISILAINE APARECIDA BATISTA KONZEN, inscrito no R.G. Nº 10.551.470-0, CPF Nº \*\*\*.200.119-\*\*, residente à Avenida Angelo Verissimo Fae, s/n - Saída para Campina, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

**OBJETO:** Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **SERVIÇOS GERAIS - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo de Cafelândia-PR.

**DATA DE VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **01/07/2024** e término em **01/01/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei nº 1.505/2017.

**Data da Assinatura:** 01 de julho de 2024.

**Assinaturas:** CULESTINO KIARA e DEISILAINE APARECIDA BATISTA KONZEN.

**Publicado por:**

Elisa Aparecida Dos Santos Candido  
**Código Identificador:**ECAC5790

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**  
**EM REGIME ESPECIAL Nº 005/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**  
**EM REGIME ESPECIAL Nº 005/2024**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ

n.º78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.º299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

**CONTRATADO(A):** JORMES WEIZENMANN JUNIOR, inscrito no R.G. Nº 8.982.715-9, CPF Nº \*\*\*.869.709-\*\*, residente à Rua Marechal Rondon, 78 - Centro, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

**OBJETO:** Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **SERVIÇOS GERAIS - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo de Cafelândia-PR.

**DATA DE VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **01/07/2024** e término em **01/01/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei nº 1.505/2017.

**Data da Assinatura:** 01 de julho de 2024.

**Assinaturas:** CULESTINO KIARA e JORMES WEIZENMANN JUNIOR.

**Publicado por:**

Elisa Aparecida Dos Santos Candido  
**Código Identificador:**33626043

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**  
**EM REGIME ESPECIAL Nº 006/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**  
**EM REGIME ESPECIAL Nº 006/2024**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.º78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.º299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

**CONTRATADO(A):** VERONICA CARDOZO DA SILVA DO VALE, inscrito no R.G. Nº 8.837.496-7, CPF Nº \*\*\*.671.439-\*\*, residente à Avenida Governador Moysés Lupion, 691 - Centro, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

**OBJETO:** Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **SERVIÇOS GERAIS - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo de Cafelândia-PR.

**DATA DE VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **01/07/2024** e término em **01/01/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei nº 1.505/2017.

**Data da Assinatura:** 01 de julho de 2024.

**Assinaturas:** CULESTINO KIARA e VERONICA CARDOZO DA SILVA DO VALE.

**Publicado por:**

Elisa Aparecida Dos Santos Candido  
**Código Identificador:**9EA64561

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**  
**EM REGIME ESPECIAL Nº 007/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO  
EM REGIME ESPECIAL Nº 007/2024  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.º78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.º299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

**CONTRATADO(A):** NERLEI JUNIOR DE CAMPOS, inscrito no R.G. Nº 12.682.149-2, CPF Nº \*\*\*.525.699-\*\*, residente à Rua Elizabete Pereira, 453 - Benjamin Antonio Motter, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

**OBJETO:** Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **SERVIÇOS GERAIS - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo de Cafelândia-PR.

**DATA DE VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **01/07/2024** e término em **01/01/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei nº 1.505/2017.

**Data da Assinatura:** 01 de julho de 2024.

**Assinaturas:** CULESTINO KIARA e NERLEI JUNIOR DE CAMPOS.

**Publicado por:**  
Elisa Aparecida Dos Santos Candido  
**Código Identificador:**49B46B34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO  
EM REGIME ESPECIAL Nº 008/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO  
EM REGIME ESPECIAL Nº 008/2024  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.º78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.º299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

**CONTRATADO(A):** GELIANE DA ROCHA RIBEIRO, inscrito no R.G. Nº 8.828.300-7, CPF Nº \*\*\*.729.919-\*\*, residente à Rua Dr. Hugo Vieira, 185 - Centro, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

**OBJETO:** Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **SERVIÇOS GERAIS - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo de Cafelândia-PR.

**DATA DE VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **01/07/2024** e término em **01/01/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei nº 1.505/2017.

**Data da Assinatura:** 01 de julho de 2024.

**Assinaturas:** CULESTINO KIARA e GELIANE DA ROCHA RIBEIRO.

**Publicado por:**  
Elisa Aparecida Dos Santos Candido  
**Código Identificador:**2DCB6F76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO  
EM REGIME ESPECIAL Nº 009/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO  
EM REGIME ESPECIAL Nº 009/2024  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.º78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.º299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

**CONTRATADO(A):** SIDINEIA SOARES DE NAZARE, inscrito no R.G. Nº 14.624.748-2, CPF Nº \*\*\*.354.419-\*\*, residente à Rua Anselmo Andriolo, 28 - Guilhermina Tenfen, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

**OBJETO:** Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **SERVIÇOS GERAIS - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo de Cafelândia-PR.

**DATA DE VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **01/07/2024** e término em **01/01/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei nº 1.505/2017.

**Data da Assinatura:** 01 de julho de 2024.

**Assinaturas:** CULESTINO KIARA e SIDINEIA SOARES DE NAZARE.

**Publicado por:**  
Elisa Aparecida Dos Santos Candido  
**Código Identificador:**F04F5560

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO  
EM REGIME ESPECIAL Nº 010/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO  
EM REGIME ESPECIAL Nº 010/2024  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.º78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.º299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

**CONTRATADO(A):** LUZIANE DA SILVA DOS SANTOS, inscrito no R.G. Nº 049160632013-3, CPF Nº 615.148.743-50, residente à Rua Elizabete Pereira, 19 - Parque São Paulo, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

**OBJETO:** Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **SERVIÇOS GERAIS - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo de Cafelândia-PR.

**DATA DE VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **01/07/2024** e término em **01/01/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja



necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei nº 1.505/2017.

**Data da Assinatura:** 01 de julho de 2024.

**Assinaturas:** CULESTINO KIARA e LUZIANE DA SILVA DOS SANTOS.

**Publicado por:**  
Elisa Aparecida Dos Santos Candido  
**Código Identificador:**F0C34626

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**  
**EM REGIME ESPECIAL Nº 011/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**  
**EM REGIME ESPECIAL Nº 011/2024**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.º78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.º299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

**CONTRATADO(A):** ALESSANDRA COSTA, inscrito no R.G. Nº 10.432.954-3, CPF Nº 073.136.039-75, residente à Rua Ranulfo Cardoso, 35 - Alvorada, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

**OBJETO:** Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **SERVIÇOS GERAIS - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo de Cafelândia-PR.

**DATA DE VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **01/07/2024** e término em **01/01/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei nº 1.505/2017.

**Data da Assinatura:** 01 de julho de 2024.

**Assinaturas:** CULESTINO KIARA e ALESSANDRA COSTA.

**Publicado por:**  
Elisa Aparecida Dos Santos Candido  
**Código Identificador:**F5D2CE2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**  
**EM REGIME ESPECIAL Nº 012/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**  
**EM REGIME ESPECIAL Nº 012/2024**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.º78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.º299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

**CONTRATADO(A):** GEOVANNA PATRICCYA PICKLER FERREIRA ZANELA, inscrito no R.G. Nº 5.271.439-7, CPF Nº \*\*\*.867.679-\*\*, residente à Rua Interventor Manoel Ribas, 10 - Centro, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

**OBJETO:** Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **PROFESSOR SUBSTITUTO I - PSS**, em regime de trabalho de **20 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

**DATA DE VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **01/07/2024** e término em **01/01/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei nº 1.505/2017.

**Data da Assinatura:** 01 de julho de 2024.

**Assinaturas:** CULESTINO KIARA e GEOVANNA PATRICCYA PICKLER FERREIRA ZANELA.

**Publicado por:**  
Elisa Aparecida Dos Santos Candido  
**Código Identificador:**A84C29B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**  
**EM REGIME ESPECIAL Nº 013/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**  
**EM REGIME ESPECIAL Nº 013/2024**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.º78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.º299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

**CONTRATADO(A):** GISELE BORGES LUCIO KLEIN, inscrito no R.G. Nº 7.510.802-8, CPF Nº \*\*\*.271.679-\*\*, residente à Rua João Vicentin, 200 - Parque Verde, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

**OBJETO:** Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **PROFESSOR SUBSTITUTO I - PSS**, em regime de trabalho de **20 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

**DATA DE VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **01/07/2024** e término em **01/01/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei nº 1.505/2017.

**Data da Assinatura:** 01 de julho de 2024.

**Assinaturas:** CULESTINO KIARA e GISELE BORGES LUCIO KLEIN.

**Publicado por:**  
Elisa Aparecida Dos Santos Candido  
**Código Identificador:**E75A2171

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**  
**EM REGIME ESPECIAL Nº 014/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**  
**EM REGIME ESPECIAL Nº 014/2024**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.º78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.º299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

**CONTRATADO(A):** CARINA ZANELLA MENDES, inscrito no R.G. Nº 7.166.766-9, CPF Nº \*\*\*.899.619-\*\*, residente à Rua Adelino Lunardi, 177 - Ouro Verde, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

**OBJETO:** Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **PROFESSOR SUBSTITUTO I - PSS**, em regime de trabalho de **20 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

**DATA DE VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **01/07/2024** e término em **01/01/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei nº 1.505/2017.

**Data da Assinatura:** 01 de julho de 2024.

**Assinaturas:** CULESTINO KIARA e CARINA ZANELLA MENDES.

**Publicado por:**

Elisa Aparecida Dos Santos Candido  
Código Identificador: DFF19F88

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**  
**EM REGIME ESPECIAL Nº 015/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**  
**EM REGIME ESPECIAL Nº 015/2024**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.º78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.º299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

**CONTRATADO(A):** MARIA LUSINETE DA COSTA MARTINS, inscrito no R.G. Nº 6.263.012-4, CPF Nº \*\*\*.184.689-\*\*, residente à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 169 - Penha, na cidade de CORBÉLIA, Estado do PR.

**OBJETO:** Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **PROFESSOR SUBSTITUTO I - PSS**, em regime de trabalho de **20 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

**DATA DE VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **01/07/2024** e término em **01/01/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei nº 1.505/2017.

**Data da Assinatura:** 01 de julho de 2024.

**Assinaturas:** CULESTINO KIARA e MARIA LUSINETE DA COSTA MARTINS.

**Publicado por:**

Elisa Aparecida Dos Santos Candido  
Código Identificador: D8D8D4C4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**  
**EM REGIME ESPECIAL Nº 016/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**  
**EM REGIME ESPECIAL Nº 016/2024**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.º78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.º299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

**CONTRATADO(A):** DAIZA DOS SANTOS DO NASCIMENTO SCHLOGEL, inscrito no R.G. Nº 10.214.948-3, CPF Nº \*\*\*.880.509-\*\*, residente à Rua Dercidoneo Grigio, 44 - Pioneiros, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

**OBJETO:** Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **PROFESSOR SUBSTITUTO I - PSS**, em regime de trabalho de **20 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

**DATA DE VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **01/07/2024** e término em **01/01/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei nº 1.505/2017.

**Data da Assinatura:** 01 de julho de 2024.

**Assinaturas:** CULESTINO KIARA e DAIZA DOS SANTOS DO NASCIMENTO SCHLOGEL.

**Publicado por:**

Elisa Aparecida Dos Santos Candido  
Código Identificador: A3B37BF0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**  
**EM REGIME ESPECIAL Nº 017/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**  
**EM REGIME ESPECIAL Nº 017/2024**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.º78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.º299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

**CONTRATADO(A):** HELENA CALEGARO CHAFRE, inscrito no R.G. Nº 14.884.438-0, CPF Nº \*\*\*.113.531-\*\*, residente à Rua Arlindo Reichert, 49 - Morada Nova, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

**OBJETO:** Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **PROFESSOR SUBSTITUTO I - PSS**, em regime de trabalho de **20 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

**DATA DE VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **01/07/2024** e término em **01/01/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei nº 1.505/2017.

**Data da Assinatura:** 01 de julho de 2024.

**Assinaturas:** CULESTINO KIARA e HELENA CALEGARO CHAFRE.

**Publicado por:**

Elisa Aparecida Dos Santos Candido  
Código Identificador: 692FFC63

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**  
**EM REGIME ESPECIAL Nº 018/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**  
**EM REGIME ESPECIAL Nº 018/2024**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ

n.º78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.º299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

**CONTRATADO(A): CLAUDINEIA MARIA DE SOUZA ALBERTON**, inscrito no R.G. Nº 6.081.276-4, CPF Nº \*\*\*.550.919-\*\*, residente à Avenida Governador Moysés Lupion, 384, apto1 - Centro, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

**OBJETO:** Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **PROFESSOR SUBSTITUTO I - PSS**, em regime de trabalho de **20 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

**DATA DE VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **01/07/2024** e término em **01/01/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei nº 1.505/2017.

**Data da Assinatura:** 01 de julho de 2024.

**Assinaturas:** CULESTINO KIARA e CLAUDINEIA MARIA DE SOUZA ALBERTON.

**Publicado por:**  
Elisa Aparecida Dos Santos Candido  
**Código Identificador:**A1827514

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO  
EM REGIME ESPECIAL Nº 019/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO  
EM REGIME ESPECIAL Nº 019/2024  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.º78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.º299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

**CONTRATADO(A): FERNANDA RAFAELY TENFEN**, inscrito no R.G. Nº 10.311.056-4, CPF Nº \*\*\*.727.929-\*\*, residente à Rua Serafina Voltolini Cardoso, 126 - Jardim das Palmeiras, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

**OBJETO:** Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **PROFESSOR SUBSTITUTO I - PSS**, em regime de trabalho de **20 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

**DATA DE VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **02/07/2024** e término em **02/01/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei nº 1.505/2017.

**Data da Assinatura:** 01 de julho de 2024.

**Assinaturas:** CULESTINO KIARA e FERNANDA RAFAELY TENFEN.

**Publicado por:**  
Elisa Aparecida Dos Santos Candido  
**Código Identificador:**6A9608F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO  
EM REGIME ESPECIAL Nº 020/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO  
EM REGIME ESPECIAL Nº 020/2024**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.º78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.º299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

**CONTRATADO(A): YONARA APARECIDA TELLES MAMINHAQUI**, inscrito no R.G. Nº 13.272.618-3, CPF Nº \*\*\*.727.049-\*\*, residente à Rua Mariano Macieski, 01 - Jardim Tropical, na cidade de NOVA AURORA, Estado do PR.

**OBJETO:** Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **PROFESSOR SUBSTITUTO I - PSS**, em regime de trabalho de **20 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

**DATA DE VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **01/07/2024** e término em **01/01/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei nº 1.505/2017.

**Data da Assinatura:** 01 de julho de 2024.

**Assinaturas:** CULESTINO KIARA e YONARA APARECIDA TELLES MAMINHAQUI.

**Publicado por:**  
Elisa Aparecida Dos Santos Candido  
**Código Identificador:**C6F96983

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO  
EM REGIME ESPECIAL Nº 021/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO  
EM REGIME ESPECIAL Nº 021/2024  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.º78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.º299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

**CONTRATADO(A): DAMARES CERNECK MERGEN**, inscrito no R.G. Nº 1.819.942-9, CPF Nº \*\*\*.925.339-\*\*, residente à Rua Erico Florini, 205 - Pioneiros III, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

**OBJETO:** Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **PROFESSOR SUBSTITUTO I - PSS**, em regime de trabalho de **20 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

**DATA DE VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **01/07/2024** e término em **01/01/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei nº 1.505/2017.

**Data da Assinatura:** 01 de julho de 2024.

**Assinaturas:** CULESTINO KIARA e DAMARES CERNECK MERGEN.

**Publicado por:**  
Elisa Aparecida Dos Santos Candido  
**Código Identificador:**15A8EE4E



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO  
EM REGIME ESPECIAL Nº 022/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO  
EM REGIME ESPECIAL Nº 022/2024  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.º78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.º299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

**CONTRATADO(A):** RAYANE DE LIMA DE ALMEIDA PIANA, inscrito no R.G. Nº 14.959.678-0, CPF Nº \*\*\*.201.279-\*\*, residente à Rua Paulo Buss, 35 - Morada Nova, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

**OBJETO:** Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **PROFESSOR SUBSTITUTO I - PSS**, em regime de trabalho de **20 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

**DATA DE VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **04/07/2024** e término em **04/01/2024**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei nº 1.505/2017.

**Data da Assinatura:** 01 de julho de 2024.

**Assinaturas:** CULESTINO KIARA e RAYANE DE LIMA DE ALMEIDA PIANA.

**Publicado por:**  
Elisa Aparecida Dos Santos Candido  
**Código Identificador:**679CF227

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO  
EM REGIME ESPECIAL Nº 023/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO  
EM REGIME ESPECIAL Nº 023/2024  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.º78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.º299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

**CONTRATADO(A):** ROSEMERI NOGUEIRA DE NOVAIS, inscrito no R.G. Nº 10.754.492-5, CPF Nº \*\*\*.822.389-\*\*, residente à Rua Anselmo Andriolo, 25 - Guilhermina Tenfen, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

**OBJETO:** Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **PROFESSOR SUBSTITUTO I - PSS**, em regime de trabalho de **20 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

**DATA DE VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **01/07/2024** e término em **01/01/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei nº 1.505/2017.

**Data da Assinatura:** 01 de julho de 2024.

**Assinaturas:** CULESTINO KIARA e ROSEMERI NOGUEIRA DE NOVAIS.

**Publicado por:**  
Elisa Aparecida Dos Santos Candido  
**Código Identificador:**565E979F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO  
EM REGIME ESPECIAL Nº 024/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO  
EM REGIME ESPECIAL Nº 024/2024  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.º78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.º299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

**CONTRATADO(A):** TEREZINHA APARECIDA ALVES CARVALHO JAWARSKI, inscrito no R.G. Nº 9.290.593-4, CPF Nº \*\*\*.267.516-\*\*, residente à Rua Simão Heinzen, 158 - Parque São Paulo, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

**OBJETO:** Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **PROFESSOR SUBSTITUTO II - PSS**, em regime de trabalho de **30 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

**DATA DE VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **02/07/2024** e término em **02/01/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei nº 1.505/2017.

**Data da Assinatura:** 01 de julho de 2024.

**Assinaturas:** CULESTINO KIARA e TEREZINHA APARECIDA ALVES CARVALHO JAWARSKI.

**Publicado por:**  
Elisa Aparecida Dos Santos Candido  
**Código Identificador:**4FCCCEE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO  
EM REGIME ESPECIAL Nº 025/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO  
EM REGIME ESPECIAL Nº 025/2024  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.º78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.º299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

**CONTRATADO(A):** ELLEN KAROLLYNE SINOTTI ALEXANDRE, inscrito no R.G. Nº 12.321.364-5, CPF Nº \*\*\*.982.859-\*\*, residente à Rua Luiz Oenning, 128 - Benjamin Antonio Motter, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

**OBJETO:** Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **PROFESSOR SUBSTITUTO II - PSS**, em regime de trabalho de **30 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

**DATA DE VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **02/07/2024** e término em **02/01/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei nº 1.505/2017.



**Data da Assinatura:** 01 de julho de 2024.

**Assinaturas:** CULESTINO KIARA e ELLEN KAROLLYNE SINOTTI ALEXANDRE.

**Publicado por:**  
Elisa Aparecida Dos Santos Candido  
**Código Identificador:**78835506

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**  
**EM REGIME ESPECIAL Nº 026/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**  
**EM REGIME ESPECIAL Nº 026/2024**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.º78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.º299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

**CONTRATADO(A):** LILIAN KELLI DOS SANTOS, inscrito no R.G. Nº 12.315.534-3, CPF Nº \*\*\*.649.419-\*\*, residente à Rua Dercidoneo Grigio, 496 - Pioneiros, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

**OBJETO:** Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **PROFESSOR SUBSTITUTO II - PSS**, em regime de trabalho de **30 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

**DATA DE VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **01/07/2024** e término em **01/01/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei nº 1.505/2017.

**Data da Assinatura:** 01 de julho de 2024.

**Assinaturas:** CULESTINO KIARA e LILIAN KELLI DOS SANTOS.

**Publicado por:**  
Elisa Aparecida Dos Santos Candido  
**Código Identificador:**0A4AC149

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**  
**EM REGIME ESPECIAL Nº 027/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**  
**EM REGIME ESPECIAL Nº 027/2024**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.º78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.º299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

**CONTRATADO(A):** MICHELI CAMILA CAHULA ARAUJO, inscrito no R.G. Nº 10.118.031-0, CPF Nº \*\*\*.910.049-\*\*, residente à Rua Ivone Griggio, 28 - Florença II, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

**OBJETO:** Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **PROFESSOR AUXILIAR - PSS**, em regime de trabalho de **20 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

**DATA DE VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **01/07/2024** e término em **01/01/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não

ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei nº 1.505/2017.

**Data da Assinatura:** 01 de julho de 2024.

**Assinaturas:** CULESTINO KIARA e MICHELI CAMILA CAHULA ARAUJO.

**Publicado por:**  
Elisa Aparecida Dos Santos Candido  
**Código Identificador:**80F485AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**  
**EM REGIME ESPECIAL Nº 028/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**  
**EM REGIME ESPECIAL Nº 028/2024**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.º78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.º299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

**CONTRATADO(A):** JOSILENA DA SILVA PEDROSO, inscrito no R.G. Nº 9.737.019-2, CPF Nº \*\*\*.620.939-\*\*, residente à Rua Dr. Bonfili, s/n - Central Santa Cruz, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

**OBJETO:** Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **PROFESSOR AUXILIAR - PSS**, em regime de trabalho de **30 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

**DATA DE VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **01/07/2024** e término em **01/01/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei nº 1.505/2017.

**Data da Assinatura:** 01 de julho de 2024.

**Assinaturas:** CULESTINO KIARA e JOSILENA DA SILVA PEDROSO.

**Publicado por:**  
Elisa Aparecida Dos Santos Candido  
**Código Identificador:**BB146AAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 388/2024-DRH**

**SÚMULA:** Transferir Servidor Ocupante de Cargo de Provedimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º TRANSFERIR** a partir de 01/07/2024 o Servidor **VALDIR EXTECOETTER**, matrícula 77831, ocupante do Cargo de Provedimento Efetivo de **MOTORISTA I (CARRO PESADO)** da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de julho de 2024.

**DR. CULESTINO KIARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisa Aparecida Dos Santos Candido  
**Código Identificador:**1510EDD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA N.º 389/2024-DRH**

**SÚMULA:** Concede Gratificação por Exercício Funcional em regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - GTIDE a servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com o objetivo de dar cumprimento ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1.656 de 28 de junho de 2019,

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** ao Servidor **VALDIR EXTECOETTER** matrícula 77831, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA I (CARRO PESADO)**, lotado na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, a Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – GTIDE, o percentual de 90% (noventa por cento) sobre o vencimento básico.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/07/2024 em conformidade com o Ofício N° 283/2024-S.M.S., revogando em especial a Portaria N° 307/2024-DRH de 23 de maio de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de julho de 2024.

**DR. CULESTINO KIARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisa Aparecida Dos Santos Candido  
**Código Identificador:**DE85AD36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA N.º 390/2024-DRH**

**SÚMULA:** Nomeia Servidora para Ocupar Cargo em Comissão do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º NOMEAR** em 01/07/2024 **THAINARA SANTANA**, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA PARA SUBDIVISÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA** Símbolo CC-8 do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de julho de 2024.

**DR. CULESTINO KIARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisa Aparecida Dos Santos Candido  
**Código Identificador:**F87D12B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA N.º 391/2024-DRH**

**SÚMULA:** Revogar Portaria que atribuiu Gratificação de Jornada Suplementar à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º REVOGAR** a partir de 01/07/2024 a Portaria N° 072/2024 que atribuiu Gratificação de Jornada Suplementar à Servidora Efetiva abaixo relacionada.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTARIA
GEOVANNA PATRICCYA PICKLER FERREIRA ZANELA	PROFESSOR 20 HORAS	767321666	072/2024 - DRH

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir da data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de julho de 2024.

**DR. CULESTINO KIARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisa Aparecida Dos Santos Candido  
**Código Identificador:**D8ABD490

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA N.º 392/2024-DRH**

**SÚMULA:** Revogar Portaria que atribuiu Gratificação de Jornada Suplementar à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º REVOGAR** a partir de 01/07/2024 a Portaria N° 073/2024 que atribuiu Gratificação de Jornada Suplementar à Servidora Efetiva abaixo relacionada.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTARIA
HELENA CALEGARO CHAFRE	PROFESSOR HORAS	20 767321670	073/2024 - DRH

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir da data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de julho de 2024.

**DR. CULESTINO KIARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisa Aparecida Dos Santos Candido  
**Código Identificador:**7172A593

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA N.º 393/2024-DRH**

**SÚMULA:** Revogar Portaria que atribuiu Gratificação de Jornada Suplementar à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º REVOGAR** a partir de 01/07/2024 a Portaria N° 055/2024 que atribuiu Gratificação de Jornada Suplementar à Servidora Efetiva abaixo relacionada.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTARIA
CLAUDINEIA MARIA DE SOUZA ALBERTON	EDUCADOR INFANTIL	75451	055/2024 - DRH

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir da data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de julho de 2024.

**DR. CULESTINO KIARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

**Código Identificador:**B1DE6873

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA N.º 394/2024-DRH**

**SÚMULA:** Revogar Portaria que atribuiu Gratificação de Jornada Suplementar à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º REVOGAR** a partir de 03/07/2024 a Portaria N° 078/2024 que atribuiu Gratificação de Jornada Suplementar à Servidora Efetiva abaixo relacionada.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTARIA
LETICIA GABRIELLE BELMIRO DE OLIVEIRA WISENTHEINER	PROFESSOR HORAS	20767321993	078/2024 - DRH

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir da data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de julho de 2024.

**DR. CULESTINO KIARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

**Código Identificador:**22D5F3D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
AVISO PREGÃO N° 060.2024 - CONCRETO USINADO**

**AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2024**

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando Certame Licitatório n°079/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n°060/2024, nos termos da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de preço visando eventuais e futuras aquisição de concreto usinado destinado a continuidade de obras de construção e manutenção de infraestrutura do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$1.000.655,50 (um milhão e seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, n° 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites [www.cafelandia.pr.gov.br](http://www.cafelandia.pr.gov.br) ou [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **15 de julho de 2024 às 09h00min**, no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 01 de julho de 2024.

**ADRIANO EFFTING**

Agente de Contratação

Portaria N° 632/2023 - DRH

**Publicado por:**

Adriano Effting

**Código Identificador:**E5242741

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
AVISO PREGÃO N° 061.2024 - SERVIÇOS BORRACHARIA**

**AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2024**

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando Certame Licitatório n°080/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n°061/2024, nos termos da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de preço visando eventuais e futuras contratações de serviços de borracharia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$257.239,20 (duzentos e cinquenta e sete mil e duzentos e trinta e nove reais e vinte centavos). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, n° 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites [www.cafelandia.pr.gov.br](http://www.cafelandia.pr.gov.br) ou [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **17 de julho de 2024 às 09h00min**, no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 01 de julho de 2024.

**ADRIANO EFFTING**

Agente de Contratação

Portaria n° 632/2023 - DRH

**Publicado por:**

Adriano Effting

**Código Identificador:**FE2792D5

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO N°  
090/2024 INEXIGIBILIDADE N° 008/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATORIO N° 090/2024  
INEXIGIBILIDADE N° 008/2024**

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°142/2024 de 25 de abril de 2024, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal n° 14.133/2021, fará realizar às 09:00hrs do dia 08 de julho de 2024 permanecendo aberto o credenciamento aos interessados até dia 08 de agosto de 2024, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (PNAE), em atendimento a Secretaria de Educação do Município de Califórnia/PR. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site [www.california.pr.gov.br](http://www.california.pr.gov.br) e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com).

Califórnia, 01 de julho de 2024.

**Publicado por:**

Daniel Lucas Dos Santos Mattos

**Código Identificador:**0E66F130

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N° 028/2024**

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N° 063/2024

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024

DO OBJETO: Aquisição de Dispensa para a Contratação de uma empresa especializada para Limpeza e pintura de prédios públicos como, Praça da Igreja, Rodoviária, Posto de Saúde Dr. Mario Farah Rafka, Academia da Saúde, Centro de Saúde da Criança e da Mulher, do Município de Califórnia/PR.

FORNECEDOR: Fernando Wilian da Silva  
CNPJ: 31.145.955/0001-95  
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, Artigo 75, inc., I.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de Valor Total: R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais).

Ratifico a Contratação de uma empresa especializada para Limpeza e pintura de prédios públicos como, Praça da Igreja, Rodoviária, Posto de Saúde Dr. Mario Farah Rafka, Academia da Saúde, Centro de Saúde da Criança e da Mulher, do Município de Califórnia/PR.

Califórnia, 01 de julho de 2024.

**PAULO WILSON MENDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Lucas Dos Santos Mattos  
Código Identificador: 849FDD2C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2024  
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2024  
DISPENSA Nº 040/2024

OBJETO: Aquisição de Dispensa para a Contratação de uma empresa especializada para Limpeza e pintura de prédios públicos como, Praça da Igreja, Rodoviária, Posto de Saúde Dr. Mario Farah Rafka, Academia da Saúde, Centro de Saúde da Criança e da Mulher, do Município de Califórnia/PR.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de dispensa, tendo um valor total de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais).

Fornecedor: Fernando Willian da Silva  
CNPJ/CPF: 31.145.955/0001-60  
VALOR TOTAL: R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: 14.133/21  
DATA: 01/07/2024

**Publicado por:**  
Daniel Lucas Dos Santos Mattos  
Código Identificador: 5FAED066

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 225/2024**

**PORTARIA Nº 225/2024**

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Artº. 1º - EXONERAR**, a servidora **PAMELA TATIANE TAKEDA DE OLIVEIRA**, matrícula sob nº. 20001051, à partir do dia 01/07/2024, no qual deixará de ocupar o cargo de Enfermeira.

**Artº. 2º - Entra** o presente em vigor a partir desta data de publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 01º dia do mês de julho de 2024.

**PAULO WILSON MENDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Leticia Karymen Follador de Melo  
Código Identificador: 17C9D647

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PE 11/2024 HOLOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024-PMCS**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação**, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21, do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico Nº 11/2024-PMCS** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA ZERO HORA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 944292/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, e **Adjudicação** à empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **05.063.653/0010-24** vencedora, com valor global de **R\$ 649.500,00** (seiscentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Campina do Simão - PR, primeiro dia de julho de 2024.

**ANDRÉ JUNIOR DE PAULA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcio Vasiak  
Código Identificador: F5FA10C8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO CONTRATO 82/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024-PMCS**  
**CONTRATO 82/2024**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA ZERO HORA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 944292/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**.

**CONTRATADA: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **05.063.653/0010-24**, sediada na Rua Jose Semes, 17680, Italia, CEP 83.020-442 São José dos Pinhais - Pr, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Nivea Maria Guisso Guia**.

**VALOR: R\$ 649.500,00** (seiscentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais).



**VIGÊNCIA:** 30 DE JUNHO DE 2025.

**DATA ASSINATURA:** 01 DE JULHO DE 2024.

**FORO:** COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

**Publicado por:**

Marcio Vasiak

**Código Identificador:**BF6DBA87

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 76, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

Súmula: Concede Licença para servidores efetivos concorrerem a mandato eletivo.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto dos Servidores Municipais.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Licença Remunerada para fins de concorrerem a mandato eletivo, nos termos da legislação eleitoral em vigor, aos seguintes servidores efetivos:

- Nelson Streicher Junior Matrícula nº 756-1
- Marcos Sandeski Matrícula nº 303-1
- Jonatan Antunes Matrícula nº 841-1
- Marinilda Rudnik Matrícula nº 348-1

Art. 2º A licença referida no art.1º inicia-se em 02/07/2024 e finda em 06/10/2024, ficando condicionada a apresentação de registro de candidatura respectiva, dentro do prazo estipulado pela legislação eleitoral.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 01 de julho de 2024.

**ANDRÉ JUNIOR DE PAULA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jussara Adriane Scheffer Neumann

**Código Identificador:**092C5F3C

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 954/2024**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

**REVOGA**

A partir da presente data, a Portaria nº. 793/2024, datada de 04 de junho de 2024, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 3038, página 83 de 05/06/2024, que nomeou o Servidor Ricardo Soares - Matrícula nº. 131611, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível C30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer interinamente o cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Governo e Comunicação.

Campina Grande do Sul, 01 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

**BIHL ELERIAN ZANETTI**

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de julho de 2024.

**Publicado por:**

Maria Guadalupe Strapasson

**Código Identificador:**1B48DCFA

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 955/2024**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**NOMEIA**

**JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA - R.G.: nº. 8.325.338-0-PR**, para exercer o cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Governo e Comunicação, a partir do dia 02 de julho de 2024.

Campina Grande do Sul, 01 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

**BIHL ELERIAN ZANETTI**

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de julho de 2024.

**Publicado por:**

Maria Guadalupe Strapasson

**Código Identificador:**6BF48F3F

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
DECRETO Nº 017/2024**

ATUALIZA O VALOR DA UFM PARA O SEGUNDO SEMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2024, CONFORME ESTABELECIDO PELO ART. 375 DA LEI COMPLEMENTAR 001 DE 18 DEZEMBRO DE 2008.

Weverton Willian Vizentin, Prefeito do Município de Campo do Tenente, no uso das atribuições,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica atualizado o valor da UFM para o segundo semestre do exercício de 2024, estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 001 de 18 de dezembro de 2008, nos termos do art. 375, como segue:

- 01 UFM Valor R\$ 60,44 (sessenta reais e quarenta e quatro centavos);

**Atualização**

Cálculo: valor \* fator = 60,44 \* 1,010857

**VALOR ATUALIZADO = R\$ 61,10 (Sessenta e um reais e dez centavos).**

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Variação do índice IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado entre janeiro de 2024 e junho de 2024.

Janeiro-2024 = 0,07%; Fevereiro-2024 = -0,52%; Março-2024 = -0,47%; Abril-2024 = 0,31%; Maio-2024 = 0,89%; Junho-2024 = 0,81%.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de julho de 2024, revogada as disposições em contrário, em especial o decreto 03/2024.

Campo do Tenente – Paraná, 01 de julho de 2024.

**WEVERTON WILLIAN VIZENTIN**

Prefeito Municipal

**INÊS MARIA WERNER**

Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**  
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban  
**Código Identificador:**810050D7

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.367/2024**

Dispõe sobre a criação do Programa Censo de Inclusão de Pessoas com TEA Transtorno do Espectro Autista.

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Cria o Programa Censo de Inclusão de Autistas, com os seguintes objetivos:

- I – Identificar a quantidade e o perfil socioeconômico das pessoas com transtorno do espectro autista (TEA);
- II – Criar o mapeamento dos casos de pessoas com TEA;
- III – direcionar políticas públicas para o atendimento de pessoas com TEA.

**Art. 2º** - Para a consecução dos objetivos do Programa criado nesta lei, serão realizados censos para a obtenção de dados, como o grau do TEA, a quantificação, a qualificação e a localização das pessoas com autismo, dentre outros necessários a critério do setor competente.

**Art. 3º** - Com os dados obtidos por meio dos censos do Programa criado nesta Lei, será elaborado o Cadastro de Inclusão, que norteará a elaboração das políticas públicas para as pessoas com TEA.

**Art. 4º** O primeiro censo do Programa criado nesta Lei deverá ser realizado no ano subsequente ao da publicação desta Lei e os demais deverão ser realizados a cada 2 (dois) anos.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 01 de Julho de 2024

**CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**  
Prefeito Municipal

**Autoria do Poder Legislativo Municipal**  
**Vereador Josnei Rosa**

**Publicado por:**  
Nikely Freitas Carachenski  
**Código Identificador:**FB1CAC33

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 439/2024**

**Republicado por conter incorreções**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais.) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.341/2023**

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.341/2023 de 21 de dezembro de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais.), como segue:

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 07- FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER			
2.151 – Conselho dos Direitos da Mulher			
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	866	53.000,00
2.151 – Conselho dos Direitos da Mulher			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	866	2.000,00
2.151 – Conselho dos Direitos da Mulher			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	866	15.000,00
TOTAL			70.000,00

**Art. 2º** - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais.), proveniente da fonte 866, em consonância com o Art. 026 da Lei 1.341/2023.

**Art. 3º** - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 19 de junho de 2024.

**CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nikely Freitas Carachenski  
**Código Identificador:**D8135FA0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 445/2024**

**Revoga decreto Municipal na forma em que dispõe.**

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - **Revoga** o decreto municipal nº 390/2024

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a 28/06/2024.

Paço Municipal de Campo Magro,  
em 01 de Julho de 2024

**CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nikely Freitas Carachenski  
**Código Identificador:**21AF06C6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 446/2024**

Prorroga redução de carga horaria, à servidora CELMA CRISTINA PALMERIO REICHERT na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a) Pedido protocolado nesta Prefeitura sob nº 3107/2024;
- b) O art. 36, § 1º da Lei Complementar 06/2012.
- c) Parecer Proge nº 297/2023
- d) Decreto Municipal 374/2023 / 001/2024
- e) Despacho SESAU

**D E C R E T A**

Art. 1º - Prorroga, a partir do dia 01 de julho de 2024, até 31 de dezembro de 2024, Redução temporária de jornada de trabalho, com redução proporcional em sua remuneração a servidora CELMA CRISTINA PALMERIO REICHERT, mat 806, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista.

Art. 2º - A referida servidora cumprirá sua jornada de 6 horas diárias, das 07h00min às 13h00min com intervalo intrajornada de 15 (quinze) minutos, de segunda-feira a sexta-feira na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 01 de julho de 2024.

**CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nikely Freitas Carachenski  
**Código Identificador:** 709D6AA5

### LEGISLATIVO MUNICIPAL RESOLUÇÃO Nº 002.24

Regulamenta a aplicação da Lei Nacional nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Câmara Municipal de Campo Magro - PR.

Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulgou a seguinte Resolução:

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Esta Resolução dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no âmbito da Câmara Municipal de Campo Magro. Parágrafo único. Para os fins desta Resolução, adotam-se as terminologias previstas no art. 5º da Lei Federal nº 13.709/2018.

**Art. 2º** Consideram-se legítimos interesses da Câmara Municipal de Campo Magro, sem prejuízo de outras hipóteses, o exercício das funções legislativa, de fiscalização, de controle externo, de assessoramento, julgadora e de administração interna, as atividades de representação do povo, o incentivo à participação popular nas decisões legislativas e a preservação histórica.

#### CAPÍTULO II DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

**Art. 3º** As atividades em que a Câmara Municipal de Campo Magro, no exercício de suas competências, realizar o tratamento de dados pessoais serão discriminadas em Ato da Mesa Diretora. Parágrafo único. A previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução das atividades referidas no caput deste artigo serão informados, de forma clara e atualizada, no sítio oficial, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.

**Art. 4º** A Câmara Municipal de Campo Magro, exercendo as atribuições de controladora no exercício de suas competências constitucionais e legais, ainda que na condição de operadora, manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, especialmente quando baseadas no legítimo interesse.

**Parágrafo único.** O registro de que trata o caput também deverá ser realizado por qualquer empresa contratada pela Câmara Municipal de Campo Magro que atue como operadora de dados pessoais.

**Art. 5º** A empresa contratada pela Câmara Municipal de Campo Magro que atue como operadora de dados pessoais deverá realizar o tratamento segundo as instruções fornecidas pela Comissão Gestora

de Proteção de Dados, que verificará a observância das normas sobre a matéria.

**Art. 6º** Esta Resolução não se aplica ao tratamento de dados pessoais: I - realizado por gabinetes parlamentares, lideranças e frentes parlamentares, quando não se utilizarem sistemas institucionais da Câmara Municipal de Campo Magro;

II - realizado para fins exclusivamente:

a) jornalísticos e artísticos; ou  
b) acadêmicos, aplicando-se a esta hipótese os arts. 7º e 11, da Lei Federal nº 13.709/2018;

III - realizadas para fins exclusivos de:

a) segurança interna da Câmara Municipal de Campo Magro;  
b) segurança pública;  
c) defesa nacional;  
d) segurança do Estado; ou  
e) atividades de investigação e repressão de infrações penais.

**Art. 7º** Fica instituída a Comissão Gestora de Proteção de Dados, cuja composição, atribuições serão fixadas por ato próprio.

Parágrafo único. Os agentes de unidades organizacionais deverão comunicar ao órgão previsto no caput deste artigo:

I - a existência de qualquer tratamento de dados pessoais na unidade administrativa;

II - possível conflito entre a proteção de dados pessoais, o princípio da transparência ou outro interesse público;

III - qualquer outra situação que precise de análise e encaminhamento.

**Art. 8º** Compete à Comissão Gestora de Proteção de Dados, no âmbito de suas atribuições legais, prestar auxílio ao órgão a que se refere o caput do art. 7º, e, notadamente:

I - auxiliar a Comissão Gestora de Proteção de Dados nas implementações nas unidades administrativas de medidas de proteção de dados pessoais;

II - oferecer auxílios técnicos necessários à edição das diretrizes para a elaboração dos planos de adequação;

III - orientar, sob o ponto de vista tecnológico, as Unidades Administrativas na implantação dos respectivos planos de adequação.

**Art. 9º** A adequação progressiva de bancos de dados e sistemas constituídos e utilizados pela Câmara Municipal de Campo Magro será objeto de análise, manifestações e propostas de soluções por parte da Comissão Gestora de Proteção de Dados, consideradas a complexidade das operações de tratamento e a natureza dos dados.

**Art. 10** Os padrões de interoperabilidade para fins de portabilidade, livre acesso aos dados e segurança, assim como sobre o tempo de guarda dos registros, tendo em vista, especialmente, a necessidade de transparência serão regulamentados mediante sugestão da Comissão Gestora de Proteção de Dados e da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso.

#### CAPÍTULO III DOS DIREITOS DO TITULAR

**Art. 11** Os requerimentos do titular de dados, formulados nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, serão direcionados à Comissão Gestora de Proteção de Dados, na pessoa do Encarregado de Dados, e deverão observar os prazos previstos na Lei Nacional nº 12.527/2011.

**Art. 12** No atendimento aos requerimentos dos titulares de dados, o encarregado deverá observar a garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular de dados.

§ 1º O requerimento somente será atendido mediante apresentação de comprovante de identidade do titular de dados pessoais.

§ 2º No caso de titular incapaz, deverá ser apresentado comprovante de identidade do incapaz e de um dos pais ou responsável legal.

§ 3º O fornecimento de informações relativas a dados pessoais de terceiros a procurador somente será realizado mediante a apresentação de procuração e comprovante de identidade do procurador e do titular de dados.

§ 4º Em qualquer dos casos referidos nos §§ 1º a 3º, deverá ser apresentada Declaração de Autenticidade pelo requerente, na forma do Anexo II desta Resolução.

§ 5º Para fins de comprovação de identidade, referida nos §§ 1º a 3º, será aceita a apresentação de Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte ou documento de identidade emitido por órgão de classe.

**Art. 13** A Mesa Diretora expedirá normas ou medidas administrativas necessárias ao cumprimento da Lei Nacional nº 13.709/2018.

**Art. 14** Compete aos servidores que trabalham, direta ou indiretamente, no tratamento de dados da Câmara Municipal, na medida de suas competências:

I - identificar e avaliar, com apoio da Comissão Gestora de Proteção de Dados, os processos de tratamento e proteção de dados pessoais existentes no âmbito da Câmara Municipal de Campo Magro;

II - assegurar o cumprimento das normas relativas à proteção dos dados pessoais, de forma adequada aos objetivos da Lei Federal nº 13.709/2018;

III - recomendar à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campo Magro as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018;

IV - auxiliar a Comissão Gestora de Proteção de Dados na elaboração de normas de procedimento necessárias ao cumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 e desta Resolução;

V - encaminhar à Comissão Gestora de Proteção de Dados, na pessoa do Encarregado de Dados, informações que venham a ser solicitadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados;

VI - atender às solicitações encaminhadas pela Comissão Gestora de Proteção de Dados, na pessoa do Encarregado de Dados, buscando cessar eventuais violações à Lei Federal nº 13.709/2018, ou apresentar justificativa fundamentada.

## CAPÍTULO V

### DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 15** A Câmara Municipal de Campo Magro elaborará Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, inclusive de dados sensíveis, referente a suas operações de tratamento de dados, na forma prevista na legislação vigente.

**Art. 16** Os requerimentos referidos no art. 11 desta Resolução não se confundem com o pedido de acesso à informação realizado com base na Lei Nacional nº 12.527/2011.

**Art. 17** As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal, suplementadas, se necessário.

**Art. 18** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Magro, 28 de junho de 2024.

ARVINHO  
Presidente

## ANEXO I

### TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu, nome, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, declaro ciência de que, durante o exercício do mandato parlamentar de vereador na a Legislatura da Câmara Municipal de XXXXXX, quando realizar atividades de tratamento de dados pessoais relacionadas ao desempenho do mandato por gabinetes parlamentares, lideranças, blocos parlamentares e frentes parlamentares, em que não forem utilizados sistemas institucionais da Câmara Municipal de XXXXXX, exercerei as atribuições de controlador de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).  
XXXXXX, de de 202\_.

Nome  
Vereador

## ANEXO II DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, nome, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, declaro, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as cópias dos documentos anexados são autênticos e condizem com o documento original.

XXXXXX, de de 202\_.

**Publicado por:**  
Cintia Kudlawiec Casprek  
**Código Identificador:**FD40D49D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 015/2024 - CMDCA

**Republicado por haver incorreções**

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, em reunião ordinária nº 10/2024, realizada aos dezoito dias do mês de junho de 2024**

### RESOLVE:

**Art. 1º** – APROVAR, sem ressalvas, a Ata de Reunião Ordinária nº 07/2024, a ATA da Reunião Extraordinária 08/2024 e a ATA da Reunião Extraordinária 09/2024 do CMDCA.

**Art. 2º** – APROVAR, sem ressalvas, a indicação por Ofício Nº 203/2024 da servidora Paula Hatie Silva Mukai, como secretária executiva do CMDCA;

**Art. 3º** – APROVAR, sem ressalvas, o Projeto Criança Semente - Cultivando a Infância e a Juventude em Campo Magro da Associação Solar Ita Wegman, CNPJ 10.311.690/0001-53, para fins de captação de recursos via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) de Campo Magro, contendo orçamento para execução do projeto, num montante de R\$ R\$ 963.000,00 (novecentos e sessenta e três mil reais), autorizando-a a captar recursos via FMDCA, nos termos do parágrafo 6º do art. 23 da Lei Municipal 761/2012, acrescentado pela Lei Municipal nº 1.252/2022.

**Art. 4º** – APROVAR, sem ressalvas, o Parecer nº 001/2024 da Comissão de Orçamento e Gerenciamento do FMDCA, quanto à aprovação e recomendações em relação às propostas preliminares para a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC.

**Art. 5º** – APROVAR, as indicações pelo Memorando 126/2024 da Secretaria da Fazenda, como conselheiro titular do CMDCA – o Sr. Tadeu Luiz Manfron Junior, como conselheira suplente a Sra. Priscila Fernanda de Almeida Carvalho, e a Sra. Juliana Alves de Goes Bernardes, pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo Memorando 375/2024.

**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 01 de julho de 2024.

DANIEL HAVRO DA SILVA Presidente do CMDCA
--

**Publicado por:**  
Nikely Freitas Carachenski  
**Código Identificador:**B6197FE2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 05/2024 - CMDI



O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI em Reunião Ordinária nº. 05/2024, realizada aos vinte dias do mês de junho de 2024

### RESOLVE:

**Art. 1º** - APROVAR, sem ressalvas, o Ofício 205/2024 que indica a servidora Paula Hatie Silva Mukai, para nomeação como Secretária Executiva do CMDI;

**Art. 2º** - APROVAR, sem ressalvas, a Ata da Reunião Ordinária nº. 04/2024. **Art. 3º** - NOMEAR, sem ressalvas, a Comissão de Mobilização de Eventos; **Art. 4º** - CIÊNCIA, sem ressalvas, a Festa Junina da 3ª idade no dia 27-06-2024;

**Art. 5º** - CIÊNCIA, sem ressalvas, Palestra Online - Atuação do Ministério Público para Prevenção e Repreensão de Violação de Direitos da Pessoa Idosa;

**Art. 6º** - CIÊNCIA, sem ressalvas, ao convite Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa

- CEDUPI/PR convida os Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná, para a Reunião Ampliada e Descentralizada do CEDUPI/PR;

**Art. 7º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 01 de julho de 2024.

**PAULA CRISTINA SANTOS CLAZER CHAVES**

Presidente do CMDI

**Publicado por:**

Nikely Freitas Carachenski

**Código Identificador:483BC242**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 05/2024 CMDI

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Campo Magro - CMDI estiveram reunidos para Reunião Ordinária do órgão. Estiveram presentes as conselheiras governamentais: <b>Paula Cristina Santos Clazer Chaves</b> , e <b>Amanda Zampier Ramos</b> ; as conselheiras não governamentais: <b>Carla Cristina da Silva Galindo Medeiros</b> , <b>Terezinha Beatriz Desselmann</b> ; como secretária executiva e servidora, <b>Paula Hatie Silva Mukai</b> .	5ª Reunião do CMDI 20/06/2024
A presidente do CMDI, Paula Cristina Santos Clazer Chaves agradeceu a presença de todas/os e declarou aberta a plenária.	Abertura da plenária
Inicialmente foi indicada por meio do Ofício 205/2024 – SAS, a servidora Paula Hatie Silva Mukai como Secretária Executiva do CMDI, tendo em vista a recente exoneração a pedido da até então Secretária Executiva Giuliana Moraes Miranda, sendo aprovada por todos os conselheiros presentes. Sendo que a mesma se apresentou e deu continuidade na pauta.	Item 1 – Indicação da nova Secretária Executiva
Em seguida foi proferida a leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 04/2024, no qual no item 02 da ata, retomaram a discussão das 4 idosas que estariam na ILPI's e seria necessário a visita para averiguar a situação das mesmas, da mesma forma no item 03, solicitam que a secretária executiva do conselho, envie um Ofício para a saúde retomando o levantamento quantitativo de idosos de 60- 79 anos que aguardam consulta, os com mais 80 anos prioritários, quais especialidades e a previsão de espera para essas consultas, sem mais o documento foi aprovado.	Item 2 – Ata de Reunião Ordinária 04/2024
Outra questão abordada foi à formação e composição da Comissão de Mobilização e Eventos da Pessoa Idosa, que ficou estabelecida para ser disposta no início com a presidente do Conselho do CMDI, Sra. Paula e com a conselheira não governamental Sra. Beatriz, e mais para frente outros integrantes seriam inseridos, para que já se pudesse dar início nas discussões dos próximos eventos.	Item 3 – Nomear Comissão de Mobilização e Eventos
Seguidamente, foi realizada a divulgação da Festa Junina da 3ª idade, que será realizado no dia 27/06/2024 a partir das 10h00min da manhã até as 16h00min horas, na Chácara Pedra Capota, ao qual a Conselheira Sra. Beatriz teria ciência e estava participando do ensaio da dança. Foi sugerida a divulgação do EJA, no dia do evento.	Item 4 – Festa Junina da 3ª idade, Chácara da Pedra Capota
Prosseguindo, foi apresentado a respeito da Palestra Online Canal no YouTube- nos dias 19 e 21/06/2024 – 09h00 às 11h00min – sobre a Atuação do Ministério Público para Prevenção e Repreensão de Violação de Direitos da Pessoa Idosa, que abrange sobre esse público em situação vulnerável e os mecanismos para a prevenção e atuação nesses casos. Relatos e explicações de profissionais que trabalham nessa área e trazem conhecimentos para atender melhor esse público em situações de violação de direitos.	Item 5 – Palestra Online - Atuação do Ministério Público para Prevenção e Repreensão de Violação de Direitos da Pessoa Idosa
Em seguida, foi apresentado e dado ciência ao convite enviado via e- mail do O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDUPI/PR convida os Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa	Item 6 – Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa

Idosa do Estado do Paraná, para a Reunião Ampliada e Descentralizada do CEDUPI/PR, no evento presencial, com o tema: **"A Importância do Controle Social na Promoção de Políticas Públicas e Enfrentamento à Violência contra a Pessoa Idosa"**, a ser realizados dias 25 e 26 de junho de 2024 na Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE de Foz do Iguaçu, e compartilhado no grupo do CMDI, para conhecimento do

dos mesmos. Foi sugerido que algum conselheiro que pudesse participar, acompanhasse esses eventos com o fundo do Conselho, caso estivesse disponível.	CEDIPI/PR
Finalizando a pauta, as conselheiras presentes sugeriram acrescentar na próxima pauta, a elaboração de um cartaz informativo em Unidades de Saúde para atendimento de Pessoas Idosas acima de 80 anos como prioridade, e pensar em construir um fluxo de atendimento para idosos em situação vulnerável econômico e socialmente.	Item 7 – Assuntos Gerais
Após as tratativas, a reunião foi encerrada e eu, Paula H.S. Mukai, declaro que lavrei a presente ata e que o registro de presença encontra-se em anexo.	

**PAULA H.S. MUKAI**

Secretária Executiva

**PAULA CRISTINA SANTOS CLAZER CHAVES**

Presidente do CMDI

**Publicado por:**

Nikely Freitas Carachenski

**Código Identificador:F152B813**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DA HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução de refeitório na Escola Municipal João Menegusso Filho, de acordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste edital.

Às 09:00 horas do dia 11 de junho de 2024, junto ao site **www.compras.gov.br** reuniram-se a Presidente e respectivos membros da Comissão de Contratação, designados pelo Decreto 270/2024, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para realizar os procedimentos relativos à Concorrência Eletrônica nº 02/2024. Modo de disputa: Aberto.

A Presidente abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, iniciando em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados, apresentaram-se como proponentes as seguintes empresas:

CNPJ	EMPRESA
49.671.545/0001-19	KMCON ENGENHARIA LTDA
03.701.967/0001-99	INTEGRA CONSTRUTORA LTDA
43.459.615/0001-93	GIGOSKI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
31.594.968/0001-17	STB CONSTRUTORA LTDA
10.585.762/0001-50	CONSTRUTORA MESSINA LTDA
32.264.182/0001-02	SULPAR ENGENHARIA LTDA
33.506.730/0001-18	CONSTRUTORA RESOLUÇÃO LTDA
22.755.004/0001-12	RALT TECH CONSTRUÇÕES LTDA

Tendo sido verificada e analisada a proposta e documentação da empresa melhor colocada e após constatar a sua conformidade pela Comissão de Contratação e equipe técnica da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e ambiental – SEDUA, foi considerada **HABILITADA E VENCEDORA DO CERTAME** como segue:

RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO			
Fornecedor		STB CONSTRUTORA LTDA – 31.594.968/0001-17	
Item	Descrição	R\$ edital	R\$ arremate
1	Refeitório em alvenaria na Escola Municipal João Menegusso.	R\$ 266.747,32	R\$ 226.500,00

Conforme preconiza o artigo 165, da Lei 14.133/2021, foi concedido o prazo recursal às licitantes participantes, e após o término do tempo estipulando, verificou-se **EXISTIR INTENÇÃO DE RECURSO** para o procedimento, para o procedimento em questão, o qual foi julgado improcedente, não alterando o resultado acima.

Campo Magro, 01 de Julho de 2024.

**ELAINE PROENÇA ERDEMAN**

Presidente da Comissão de Contratação

**ALESANDRA CRISTINA DE FREITAS DALAZOANA**

Membro

**EDILSON APARECIDO CARDOSO**

Membro

**Publicado por:**  
Nikely Freitas Carachenski  
**Código Identificador:**6EEC5326

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 18/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, fundamento nas disposições do art. 74, III, f, da Lei Federal 14.133/21 e alicerçado no Parecer Jurídico n.º 239/2024, sito às páginas de n.º 97 a 101, do protocolo n.º 3235/2024, pelo presente ato, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para “Contratação de palestra para a Capacitação, Afetividade, Criatividade, Inovação e Mudança, a ser realizada, presencialmente, no Município de Campo Magro para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC, sendo direcionado ao corpo docente da Rede Municipal de Ensino (escolas e CMEIs), referente ao Estudo e planejamento em Julho de 2024”, cuja empresa contratada é a **PARABOLE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 09.649.616/0001-62, com o valor de **R\$ 4.550,00 (quatro mil e quinhentos e cinquenta reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro/PR, 01 de julho de 2024.

**CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nikely Freitas Carachenski  
**Código Identificador:**1E1E0B29

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 425/2024**

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Substituir membro na **Comissão de Processo de Sindicância**, nomeada pela Portaria n.º 370/2024, como segue:

**SUBSTITUIR:**  
**Membro – MARIA EDITH SCISLOWSKI por JANAINA BUENO SANTOS**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2024.

**ALDOINO GOLDONI FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flora Regina Bayer  
**Código Identificador:**A94AE191

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 005/2024  
PROCESSO N.º 1.815/2024**

**MODALIDADE:** Credenciamento n.º 005/2024 (Art. 79, I - Lei n.º 14.133, de 2021).

**OBJETO:** Credenciamento de empresas do ramo de hotelaria, para atendimento a Lei Municipal n.º 1.657/2022 que dispõe sobre os benefícios eventuais.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 8.052,00 (oito mil e cinquenta e dois reais).

**ÓRGÃO CREDENCIANTE:** Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF n.º 95.684.478/0001-94.

**UASG:** 985499.

**LOCAL DE OBTENÇÃO DO EDITAL E ANEXOS:** PNCP acessível no seguinte sitio eletrônico:  
<https://pncp.gov.br/app/editais/95684478000194/2024/82>.

**PERÍODO DE RECEBIMENTO DOS REQUERIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO:** 02/07/2024 até 02/07/2025.

**ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO:** através do protocolo digital acessível no sitio eletrônico <https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=3761> ou pelo e-mail [licitacao@candoi.pr.gov.br](mailto:licitacao@candoi.pr.gov.br).

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município [www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br) ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Rodrigo Miss**, Agente de Contratação, Portaria n.º 217/2023

**Publicado por:**  
Rodrigo Miss  
**Código Identificador:**94B5012E

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 240/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA N.º 240/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1.194/2024**

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, n.º 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o n.º 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG n.º 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. OBJETO**

1.1. Registro de preços de sêmen bovino, bainha francesa, kit de inseminação artificial, luvas, botijão e nitrogênio líquido, para utilização na execução do Programa de Inseminação Artificial (PIACAN), conforme Lei Municipal n.º 603/2005 e Decreto n.º 092/2006, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico n.º 038/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA**

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R\$ 24.640,00** (vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Fornecedor:** **NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 85.093.524/0001-27, com sede social na Rua Graça Aranha, n.º 252, Bairro Vargem Grande, CEP 83.321-020, Pinhais-SP, neste ato

representado por seu sócio administrador o Sr. SANDRO HENRIQUE BORELLA, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 164.023.768-25, portador da cédula de identidade RG nº 22.237.908-X SSP/SP, com residência e domicílio na Rua Graça Aranha, nº 252, Bairro Vargem Grande, CEP 83.321-020, Pinhais-PR, endereço eletrônico: vendas@nitrosemem.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
5	Nitrogênio líquido para conservação de sêmen	Própria/Messer	L	7.000,00	3,52	24.640,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

#### 4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Agricultura e Pecuária

#### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

#### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

6.7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

6.7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

6.7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

#### 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

#### 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

#### 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	3870	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3970	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3980	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

#### 11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Cândói-PR acessível no sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 27 de junho de 2024 e Assinado Digitalmente pelo Prefeito Municipal, Fornecedor e Testemunhas:

**Publicado por:**

Lucimara Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**30EE1612

#### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI.

#### TERMO ADITIVO

**PROCESSO Nº 2.355/2024**

#### 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Cândói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Cândói/PR,

inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada **CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI**, CNPJ 02.394.264/0001-00, localizada na Rua Cel. Santiago Dantas, nº 4.642, Centro, CEP 85.560-000, Chopinzinho-PR, a seguir denominada contratada, representada por LAIS BRAGATO, residente na Rua Cel. Dantas, nº 4.642, Centro, CEP 85.560-000, Chopinzinho-PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e ao contido no Processo Administrativo de Aditivo nº 2.355/2024, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo, prazo de execução e aditivo de valor, referente ao Contrato nº 117/2022, decorrente da Concorrência Pública nº 02/2022, qual tem por objeto a Execução de urbanização de passeios em vias, área de 19.727 m², compreendendo: execução de calçadas em paver, rampas de acessibilidade a PNE, plantio de grama e adequação de meio-fios; adequação da rede de drenagem pluvial com execução de tubos, bocas de lobo e recomposição de pavimento; e placa de obra.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57 e Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/1993 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO

O referido termo aditivo deu-se início devido a solicitação da empresa contratada em esta prorrogando o Prazo de Execução por um período de 60 (sessenta) dias com objetivo de ajustes finais da obra.

A mesma solicitou também aditivo referente ao valor, devido que no decorrer do contrato verificou-se que a quantidade inicialmente contratada para execução das obras não foi suficiente para atender às necessidades do projeto, em virtude que surgiu novas demandas conforme parecer técnico apresentado pelo engenheiro do município conforme anexo nos autos.

#### CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

Fica assim prorrogado o prazo de execução para conclusão da obra por mais 60 (sessenta) dias.

- Data fim do prazo de execução: **30 de agosto de 2024;**

#### CLÁUSULA QUINTA DO VALOR E RESERVA

O valor inicial do contrato era de **R\$ 3.568.744,12** (três milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, setecentos e quarenta e quatro reais e doze centavos), com os acréscimos para que as obras permanecessem conforme projeto, tevesse um aumento no valor é de **R\$ 123.054,96** (cento e vinte e três mil, cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos). Dessa forma prorroga-se o valor do contrato constante na cláusula 2 em **R\$ 3.691.799,08** (três milhões, seiscentos e noventa e um mil, setecentos e noventa e nove reais e oito centavos).

As despesas decorrentes deste termo aditivo, serão suportadas pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Municipal - 2023. Com fonte de recursos próprios na seguinte funcional programática:

13 - SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE  
003 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA  
15.451.0003.2062 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA  
04540 00000 E 13.003.15.451.0003.2062 - 4490510000



**CLÁUSULA SEXTA  
PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

**Publicado por:**  
Lucimara Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**58AE7D9B

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO 047/2024****EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 047/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 713/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.

**CONTRATADO:** ELETROSOL MULTISERVIÇOS LTDA- CNPJ nº 13.401.444.0001-80.

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, móveis e mobiliário em geral destinados a Secretaria de Assistência Social.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.064,00 (dois mil, e sessenta e quatro reais)

**VIGÊNCIA:** 01 (um) ano contado da assinatura.

**PRAZO DE ENTREGA:** 15 (quinze) dias, contados da apresentação da requisição de compra..

**DATA DE ASSINATURA:** 01/07/2024

**Publicado por:**  
Lucimara Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**273DD54B

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO 060/2024****EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 060/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 382/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.

**CONTRATADO:** CAVALLI LTDA - CNPJ nº 44.175.345/0001-51.

**OBJETO:** Aquisição de móveis, equipamentos de som, vídeo, informática e instrumentos musicais para a Banda Municipal Talentos da Terra, com recursos de Transferência Especial da Emenda Parlamentar Individual nº 202337020014.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 8.272,00 (oito mil, duzentos e setenta e dois reais)

**VIGÊNCIA:** 01 (um) ano contado da assinatura.

**PRAZO DE ENTREGA:** 15 (quinze) dias, contados da apresentação da requisição de compra..

**DATA DE ASSINATURA:** 01/07/2024

**Publicado por:**  
Lucimara Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**22AB5DC6

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO 063/2024****EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 063/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 382/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.

**CONTRATADO:** ESTAÇÃO DA MUSICA LTDA – ME - CNPJ nº 20.971.821/0001-82.

**OBJETO:** Aquisição de móveis, equipamentos de som, vídeo, informática e instrumentos musicais para a Banda Municipal Talentos da Terra, com recursos de Transferência Especial da Emenda Parlamentar Individual nº 202337020014.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.323,80 (quatro mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta centavos)

**VIGÊNCIA:** 01 (um) ano contado da assinatura.

**PRAZO DE ENTREGA:** 15 (quinze) dias, contados da apresentação da requisição de compra..

**DATA DE ASSINATURA:** 01/07/2024

**Publicado por:**  
Lucimara Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**73644A4D

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO 069/2024****EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 069/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 382/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.

**CONTRATADO:** T.M.T INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA - CNPJ nº 08.666.165/0001-09.

**OBJETO:** Aquisição de móveis, equipamentos de som, vídeo, informática e instrumentos musicais para a Banda Municipal Talentos da Terra, com recursos de Transferência Especial da Emenda Parlamentar Individual nº 202337020014.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 693,00 (seiscentos e noventa e três reais)

**VIGÊNCIA:** 01 (um) ano contado da assinatura.

**PRAZO DE ENTREGA:** 15 (quinze) dias, contados da apresentação da requisição de compra..

**DATA DE ASSINATURA:** 01/07/2024

**Publicado por:**  
Lucimara Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**2D3C422E

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS  
MARQUES****CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA N.º 35/2024 DATA: 01/07/2024**

**PORTARIA N.º 35/2024**  
**DATA: 01/07/2024**

SÚMULA: Concede Licença para tratar de interesses particulares a Servidora Pública Municipal, no âmbito do Poder Legislativo de Capitão Leônidas Marques, que menciona e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 90 da Lei Municipal n.º 1.784/2012, de 23 de março de 2012,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder a Servidora Pública abaixo relacionada, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem vencimentos, no período que menciona:

MATRÍC.	SERVIDOR (A)	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
236/1	Jaqueline Valendo dos Santos	Assistente Administrativo	02/07/2024	31/12/2024

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, em 01 de julho de 2024.

**REVAIR JOSÉ RODRIGUES**

Presidente

**Publicado por:**

Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva

**Código Identificador:**B5CD6631

#### CÂMARA MUNICIPAL

#### PORTARIA N.º 36/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.

**PORTARIA N.º 36/2024, de 01 de julho de 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a Convocação de Suplente de Vereador(a) para assumir assento nesta Casa Legislativa em face da licença concedida a Vereadora Genecir de Fatima Garda Rigo, nos termos do Inciso III do artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** o requerimento de autoria da Vereadora Genecir de Fatima Garda Rigo, aprovado por esta Casa Legislativa na data de 17 de junho de 2024, de licença para tratar de interesse particular, pelo prazo de 40 (quarenta) dias, entre os dias 01 de julho a 09 de agosto de 2024;

**CONSIDERANDO** que tal requerimento se encontra amparado nos termos do artigo 53 da Lei Orgânica Municipal e do art. 93 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR;

**CONSIDERANDO** finalmente que os §§5º e 6º do art. 53 da Lei Orgânica Municipal e os §§ 5º e 6º do art. 93 do Regimento Interno, dessa Casa Legislativa determina que a Presidência da Casa deverá convocar o respectivo suplente a tomar posse no caso de licença do vereador titular.

#### REVOLVE

**Art. 1º** Fica **CONVOCADO** nos termos do §5º do art. 53 da Lei Orgânica Municipal e §5º do art. 93 do Regimento Interno, dessa Casa Legislativa, o suplente de vereador **ROBSON ANSELMO BERGAMIN**, para tomar assento nesta casa Legislativa ao cargo de vereador, em face da licença concedida a vereadora titular Genecir de Fatima Garda Rigo, para tratar de interesse particular.

§1º O suplente aqui convocado deverá tomar posse no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados desta data, nos termos do § 6º do art. 53 da Lei Orgânica Municipal e §6º do art. 93 do Regimento Interno, dessa Casa Legislativa.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2024.

**REVAIR JOSÉ RODRIGUES**

Presidente

**Publicado por:**

Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva

**Código Identificador:**91D53DFC

#### CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA N.º 37/2024 DATA: 01/07/2024

**PORTARIA N.º 37/2024**

**DATA: 01/07/2024**

**SÚMULA:** Nomeia o Tesoureiro da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e o Art. 39, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara.

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Fica nomeada o Segundo Secretário Vereador MATHEUS ROBERTO SCHMIDT BAREA, portadora do CPF n.º 073.487.279-80, para o Cargo de Tesoureiro da Câmara Municipal de Vereadores, de 01 de julho de 2024 a 09 de agosto de 2024, em razão de licença da atual tesoureira Vereadora Genecir de Fatima Garda Rigo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, em 01 de julho de 2024.

**REVAIR JOSE RODRIGUES**

Presidente

**Publicado por:**

Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva

**Código Identificador:**44DDEA32

#### GABINETE PREFEITO PORTARIA N.º 366/2024

**PORTARIA N.º 366/2024**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Maxwell scapini	Prefeito	04 (quatro)	Curitiba PR	01 a 04 de julho 2024	Jornada BIN - Prefeituras em Foco, reunião no Palácio do Iguçu, Secretaria de Saúde
Mateus Dallabrida das Dores	Fiscal de Tributos e obras	01 (uma)	Cascavel PR	02 de julho 2024	Programa de regularização fundiária escritura na mão no auditório da AMOP.
Carlos Giuseppe Lucietto	Engenheiro	04 (quatro)	Curitiba PR	01 a 04 de julho 2024	Jornada BIN PR - Prefeituras em Foco
Jean Carlos Gibbert	Engenheiro	04 (quatro)	Curitiba PR	01 a 04 de julho 2024	

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná,  
Capitão Leônidas Marques, em 28 de junho de 2024.

**MAXWELL SCAPINI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fany Sofia Figueroa Zeniewicz

**Código Identificador:**9152AF82

#### GABINETE PREFEITO PORTARIA N.º 367/2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com o Artigo 59 da Lei Municipal nº 2.358/2018, de 14.11.2018,

## RESOLVE

Art. 1º - Designar as professoras a seguir relacionadas para assumirem período suplementar, nos locais e períodos abaixo, em substituição a professora que solicitou revogação de período suplementar:

NOME	HS	LOCAL	PERÍODO
Eliane Schumann de Souza	08	CMEI Primavera	25.06.2024 a 17.12.2024
Luciana Decézaro Colombo	10	CMEI Albina Dallabrida	25.06.2024 a 17.12.2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, 01 de julho de 2024.

**MAXWELL SCAPINI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paula de Borba Juliao

**Código Identificador:419FBB91**

## GABINETE PREFEITO PORTARIA Nº 369/2024

### PORTARIA Nº 369/2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Lidiane Zanela	Professora	01 (uma)	Cascavel PR	02 de julho 2024	Acompanhar alunos dos 3º anos da escola Leonel Brizola para visitaçao ao Zoológico de cascavel
Elaene Madalosso	Professora	01 (uma)	Cascavel PR	02 de julho 2024	
Joelma Aparecida Batista	Professora	01 (uma)	Professora	02 de julho 2024	
Genessi de Vargas	Professora	01 (uma)	Cascavel PR	02 de julho 2024	
Carla Aparecida Bitercourt Borba de Oliveira	Zeladora	01 (uma)	Cascavel PR	02 de julho 2024	
Iara Pessatto	Assessora pedagógica	01 (uma)	Cascavel PR	27 de junho 2024	
Andreia Cristiane Brustolon	Diretora escolar	01 (uma)	Cascavel PR	27 de junho 2024	
Elister Lilian Brum Balestrin Fanin	Nutricionista	01 (uma)	Cascavel PR	27 de junho 2024	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, Capitão Leônidas Marques, em 01 de julho de 2024.

**MAXWELL SCAPINI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fany Sofia Figueroa Zeniewicz

**Código Identificador:26C635D4**

## SECRETARIA DE ESPORTE INEXIGIBILIDADE 048 2024

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 048/2024.**

### Processo. Adm. n.º 129/2024.

**Fundamentação:** Art. 74, caput da Lei n.º 14.133/2021.

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor **MAXWELL SCAPINI**.  
**CONTRATADA:** **02 AGENCIA DE TURISMO LTDA**, localizada na Rua Santa Catarina, 936, Sala 05, Centro, CEP: 85.801-040, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 09.396.129/0001-35.

**OBJETO:** Prestação de serviços de intermediação no fornecimento de passagens aéreas internacionais, com serviços de reserva, emissão de bilhetes, marcação, remarcação e demais atividades pertinentes, compreendendo duas passagens de ida (saída de Guarulhos-SP dia 07/07/2024, com destino a Monterrey-México) e duas de volta (saída de Monterrey-México, dia 15/07/2024, com destino a Guarulhos-SP), conforme **solicitação 155/2024**, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**JUSTIFICATIVA:** As atletas (Gabrielly Nicoly Alvez Gugel e Emanuella Eduarda Alves de Bona), foram selecionadas para representar a Seleção Paranaense e a Seleção Brasileira, no 12º Campeonato Mundial de Karatê da WUKF (World Union Karatê Federation), que será realizado na cidade de Monterrey, no México entre os dias 06 a 14 de julho de 2024.

**VALOR:** O valor total é de R\$ 15.503,50 (quinze mil, quinhentos e três reais e cinquenta centavos).

**PAGAMENTO:** Imediato, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada das CND do FGTS, Federal (Unificada), Municipal e Trabalhista devidamente válidas.

O faturamento deverá ser emitido para **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Avenida Iguaçu nº 502 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 76.208.834/0001-59, contendo no campo observação número do processo/licitação.

Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, deverá apresentar cópia autenticada do “Termo de Opção pelo Simples”, juntamente com a nota fiscal ou fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção na forma da Instrução Normativa Conjunta SRF/STN/SFC nº 23, de 02/03/2001.

A Retenção do Imposto de Renda ocorrerá na fonte, conforme **NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO** em atendimento a I.N nº 1234/2012 e I.N 2145/2023 e demais informações e obrigações instituídas por atos normativos – RFB- Receita Federal do Brasil (Art. 4º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023);

Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na Instrução Normativa nº 1.234, de 2012 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, destacando o valor a ser retido, a título de informação, sob pena de não aceitação do documento apresentado (Art. 3º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023);

**VIGÊNCIA:** Até 02 (dois) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

**CÓD. DOTAÇÃO: 09.001.27.812.1026.2178.3.3.90.39.00;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 01 de julho de 2024.

**MAXWELL SCAPINI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Thibes de Melo

**Código Identificador:AB726BFF**

## SECRETARIA DE FINANÇAS DECRETO Nº 250/2024

**DECRETO Nº 250/2024**

**DATA: 01.07.2024**

**EMENTA:** Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.700/2023 de 20/12/2023 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

## DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

Órgão: 17 – Secretaria Desenvolvimento Econômico Turismo e Renda  
 Unidade Orçamentária: 17.001 – Sec Des Econ Tur e Renda/Div Indústria, Comércio e Tur  
 Classificação Funcional: 22.661.1083.2.257 – Prom e Inc Feiras/Exp e Even Ind e Comércio  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv Terceiros Pessoa Jurídica  
 Fonte de Recurso: 01 000 ..... R\$ 10.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 17 – Secretaria Desenvolvimento Econômico Turismo e Renda  
 Unidade Orçamentária: 17.001 – Sec Des Econ Tur e Renda/Div Indústria, Comércio e Tur  
 Classificação Funcional: 23.692.1013.2.258 – Manut e Incentivos ao Comércio e Serviços  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv Terceiros Pessoa Jurídica  
 Fonte de Recurso: 01 000 .....R\$ 10.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 01 de Julho de 2024.

**MAXWELL SCAPINI**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Clodoaldo Antonio Dallazen  
**Código Identificador:**769C8848

### SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 007 2024

PORTARIA N.º 368/2024 de 01.07.2024.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, modalidade Concorrência Presencial n.º 007/2024 de 14.05.2024, destinado a “Concessão da exploração de serviços funerários e administração dos cemitérios no âmbito do Município de Capitão Leônidas Marques, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, em conformidade com o termo de referência, estudo técnico preliminar. Considerando o critério adotado para julgamento e análise de documentos, e, classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para execução do referido objeto a empresa **CERILIO NASCIMENTO MOTA – ME (00.528.258/0001-65)**, conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2024.

**MAXWELL SCAPINI**  
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N.º 304/2024.

**REF: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 007/2024.**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.**

**CONTRATADA: CERILIO NASCIMENTO MOTA – ME.**

**DO OBJETO:** Concessão da exploração de serviços funerários e administração dos cemitérios no âmbito do Município de Capitão Leônidas Marques, com a finalidade de regulamentação dos serviços funerários no âmbito municipal, nos termos do artigo 30, incisos I e V, da Constituição da República, Lei Orgânica do Município de Capitão Leônidas Marques-PR, Lei Federal n.º 8.987/95 – Regime de Concessão de Serviços Públicos, Lei Federal n.º 9.074/95 – Normas para Outorga de Concessões de Serviços Públicos;

**DOS SERVIÇOS:** A concessão engloba o fornecimento de urnas funerárias no padrão escolhido pelos familiares, transporte de cadáveres humanos, aluguel de altares e mesas, locação de banquetas, castiçais, velas e paramentos afins, preparação de cadáveres humanos, com ou sem realização de tanatopraxia, incluindo vestimentas, obtenção de certidão de óbito e documentos para funerais, confecção de coroas de flores, ornamentação de flores sobre o cadáver humano, exumação e transporte de cadáveres humanos, montagem, organização e realização de velórios, com os paramentos necessários, administração dos cemitérios municipais, incluindo manutenção e gestão, na forma como específica, administração e manutenção das capelas mortuárias.

#### DOS VALORES e REPECTUAÇÃO

Os valores dos serviços, são os fixados no Decreto n.º 091/2024, serão objeto de reajuste após 12 (doze) meses iniciais tomando por base a variação do INPC acumulado nos últimos doze meses, ou outro índice oficial que apresente menor valor, desde que o referido valor não ultrapasse o preço máximo referencial estabelecido pela Associação Brasileira de Empresas Funerárias e Administradoras de Planos Funerários (ABREDIF).

**DO PRAZO DA CONCESSÃO:** O presente Termo será concedido pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, Lei Municipal n.º 2.615 de 21.09.2022, Decreto Municipal n.º 091/2024 e demais normas em vigor que regem a espécie.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2024.

**MAXWELL SCAPINI**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Adriana Thibes de Melo  
**Código Identificador:**30B9DDDC

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO N.º 001/2024. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 085/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 294/2022.

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAXWELL SCAPINI**, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa **OLIVIO BILK & CIA LTDA**, sita à Av. Iguazu, 606, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 02.386.526/0001-87, neste ato representada legalmente por **OLIVIO BILK** portador do CPF sob n.º 452.662.399-72. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:**

Constitui objetivos deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado da referida empresa, conforme Termo firmado em 10.06.2022 e aditivo subsequente, e, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses a partir do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:**

Modifica-se somente o valor contratado, conforme o fornecimento de refeições (marmite), visando atender a necessidade de servidores das Secretarias Municipais de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, que se encontrem em horário de trabalho (jornada de trabalho



diferenciada), no limite de até vinte e cinco por cento do total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:**

Fica prorrogada a vigência para até 10.08.2024.

**CLÁUSULA QUARTA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2024.

**MAXWELL SCAPINI**

Prefeito Municipal

**OLIVIO BILK & CIA LTDA**

Contratada

**Publicado por:**

Gilmar Larssen

**Código Identificador:**3F93D5C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 113/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 480/2023.**

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAXWELL SCAPINI**, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa **ARTCAP COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, com sede na Rua Gralha Azul, 154, Sala 01 Santa Mônica, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n.º 48.107.299/0001-04, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor **PAULO DOBEZ**, portador do CPF sob n.º 082.675.169-56. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:**

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado da referida empresa, conforme Termo firmado em 18 de outubro de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:**

Modifica-se somente o valor contratado, conforme a prestação dos serviços na confecção de materiais gráficos e de comunicação visual, visando a manutenção das atividades dos Departamentos da Administração Pública Municipal, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R\$ 19.896,00 (dezenove mil oitocentos e noventa e seis reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2024.

**MAXWELL SCAPINI**

Prefeito Municipal

**ARTCAP COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**

Contratada

**Publicado por:**

Gilmar Larssen

**Código Identificador:**FED74900

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2020. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 549/2020.**

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAXWELL SCAPINI**, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa **DUDACOM MARKETING INTEGRADO EIRELI**, localizada na Rua Rubens Lopes, Jd. Universitário, Município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.819-170, inscrita no CNPJ sob n.º 24.811.536/0001-55, neste ato representada legalmente por **ANA CAROLINE KUHN SCHIMANKO**, portador (a) do CPF sob n.º 056.876.909-05. Fundamentando-se no artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:**

Constitui objetivos deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado da referida empresa, conforme Termo firmado em 16 de dezembro de 2020 e aditivos subsequentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:**

Modifica-se somente o valor contratado, conforme a prestação de serviços de publicidade e marketing a serem realizados na forma de execução indireta, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição da publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, sempre com caráter educativo, informativo ou orientação social ao público em geral, criação e desenvolvimento de formas de comunicação publicitária, em consonância com as novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R\$ **320.124,00 (trezentos e vinte mil, cento e vinte e quatro reais)**, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2024.

**MAXWELL SCAPINI**

Prefeito Municipal

**DUDACOM MARKETING INTEGRADO EIRELI**

Contratada

**Publicado por:**

Gilmar Larssen

**Código Identificador:**3ABC1528

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS  
E PATRIMÔNIO**

**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 PROCESSO DE  
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024 PROCESSO Nº 121/2024**

**OBJETO** – Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços Fisioterapia, Odontologia, Enfermagem, Psicologia e Procedimentos Ambulatoriais de Colonoscopia e Endoscopia, e Pessoa Física para Farmacêutico, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**Data de Início:** 02 de julho de 2024 a partir da 08h30min

**Data de Encerramento:** 31 de dezembro de 2024 até as 17h00min

**Horário:** Das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min

**Local:** Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Carlópolis/PR- situado à Rua Benedito Salles, 1060 – Centro - CEP 86.420-000.

A cópia do Edital e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento Municipal de Licitações, Rua Benedito Salles nº 1.060 – Andar Superior, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone: (43) 3566-1291 – Ramais 211 e 207 – E-mail: licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br, e pelo site www.carlopolis.pr.gov.br – Link: Processos Licitatórios.

Carlópolis, 01 de julho de 2024

Publique-se

**HIROSHI KUBO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliane de Souza Barbosa  
**Código Identificador:**82D3228B

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024 PROCESSO: Nº 0120/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de pintura para suprir as demandas de Prédios Públicos e ruas do Município, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 01 de julho de 2024

Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min do dia 16 de julho de 2024**

Local: www.licitanet.com.br “Acesso Identificado”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br .

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 01 de julho de 2024.

Publique-se.

**HIROSHI KUBO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliane de Souza Barbosa  
**Código Identificador:**1D9BC871

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024 PROCESSO: Nº 114/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI**

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Aquisição de vidros e acessórios para suprir demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 01 de julho de 2024

Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min do dia 18 de julho de 2024**

Local: www.licitanet.com.br “Acesso Identificado”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br .

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 01 de julho de 2024.

Publique-se.

**HIROSHI KUBO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliane de Souza Barbosa  
**Código Identificador:**9F2AFB59

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**  
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024**

**OBJETO:** Locação de concentrador de oxigênio domiciliar para atendimentos aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.

A Agente de Contratação do Pregão Eletrônico 047/2024 do MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS-PR comunica que em epígrafe encontra-se suspenso para verificações no Termo de Referência.

A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Carlópolis/PR, na Rua Benedito Salles, 1.060, Centro, Carlópolis/PR, ou através do fone/fax (43) 3566-1291 Ramal 201, Celular (43) 9825-0137 E-mail: licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br

Carlópolis, 01 de julho de 2024.

**FERNANDA DA SILVA FREITAS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Juliane de Souza Barbosa  
**Código Identificador:**19699C54

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**PORTARIA Nº 050/2024 - DP**

SÚMULA: CONCEDER LICENÇA PARA PLEITO ELEITORAL A FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República, pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º. CONCEDER LICENÇA** pelo período de 03 (três) meses para concorrer ao pleito eleitoral de 2024, sem prejuízo de seus vencimentos, amparado pela Lei 9.504/97 (Lei Eleitoral), LC 64/90 e pelos artigos 94 e 100 do estatuto dos Funcionários Municipais aos seguintes funcionários:

Nome	RG.
Nilton Douglas de Meira	4.946.732-0-SSP/PR
José Marcos de Farias	7.177.481-3-SSP/PR
Julio Cesar de Silva	14.703.163-7-SSP/PR
Jusselem Maria Costa	3.256.876-SSP/PR
Luciano Rodrigues de Oliveira	35.987.407-1-SSP/SP
Luiz Menezes Bueno	1.927.219-SSP/PR
Milton Dorta de Oliveira	5.116.527-6-SSP/PR
Simone Rossi Salles Ciofi	5.119.577-9-SSP/PR

**Art. 2º.** Ficam os servidores sujeitos a comprovar perante o Município, a sua eletiva candidatura, mediante cópia do registro da mesma, dentro do prazo legal, sob pena de revogação desta licença e responsabilidade administrativa.

**Art. 3º.** Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 06/07/2024.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Carlópolis, 01 de julho de 2024.

**HIROSHI KUBO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sirlene do Amaral  
**Código Identificador:CE7D5E27**

**EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 4.096 DE 27 DE JUNHO DE 2.024.**

*SÚMULA: revoga Decreto nº 4.009/2023, e dispõe sobre nova regulamentação do controle de jornada dos servidores municipais de Carlópolis.*

**HIROSHI KUBO**, Prefeito do município de Carlópolis - PR, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** que a Portaria nº 1.510 do Ministério do Trabalho dispõe sobre o controle de ponto eletrônico, previsto no art. 74, parágrafo 2º da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 1.608/2023;

**CONSIDERANDO** a Recomendação Administrativa nº 001/2023, expedida pelo Ministério Público do Estado do Paraná, por meio da Promotoria de Justiça da Comarca de Carlópolis;

**CONSIDERANDO** ainda os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência administrativa.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido o sistema de registro de ponto digital, para controle da jornada de trabalho dos Servidores Públicos Municipais, nos termos da Lei Municipal nº 1.608/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Carlópolis).

§ 1º. A frequência diária dos Servidores Públicos Municipais de Carlópolis será apurada pelo registro digital.

§ 2º. O registro de ponto dos Servidores Públicos Municipais obedecerá às normas estabelecidas por este decreto.

§ 3º. Estão obrigados ao registro digital do ponto todos os servidores efetivos do Município de Carlópolis.

§4º. A frequência dos servidores será apurada por meio do sistema de ponto digital, em que serão registradas as entradas e saídas, diariamente e a cada turno, inclusive no intervalo intrajornada.

§ 5º. Excepcionalmente, o ponto poderá ser registrado em equipamento de ponto eletrônico ou folha de frequência individual, nos seguintes casos:

- I - na falta de energia elétrica;
  - II - para apontamento de frequência de estagiários;
  - III - nas unidades em que for tecnicamente inviável a utilização do ponto digital.
- As exceções aplicadas a este inciso, deverão ser devidamente declaradas pelo Departamento de Recursos Humanos e Departamento de TI.

**Art. 2º.** A jornada de trabalho é a determinada na Seção III- Jornada de Trabalho da Lei Municipal nº 1.608/2023 – Estatuto dos Servidores.

§ 1º. Caberá à chefia de cada unidade, em casos excepcionais caso a jornada não esteja acima descrita estabelecer a escala de horários, distribuindo adequadamente a jornada dos servidores ao longo de todo o expediente, a fim de assegurar o funcionamento ininterrupto dos serviços.

§ 2º. O período de trabalho realizado em caráter excepcional, fora do intervalo para exercício de jornada previsto neste artigo, deverá ser autorizado expressamente pela chefia imediata nos termos da lei 1.608/2023.

§ 3º. A tolerância para registro do ponto não poderá exceder 10 (dez) minutos, antes ou após o horário definido para cada servidor, incluído nesta regra o período de almoço.

**Art. 3º.** Jornada de trabalho dos servidores sujeitos à prestação de trinta horas semanais de serviço será cumprida, obrigatoriamente nos exatos termos deste decreto, das portarias já publicadas em observância as escalas mensais elaboradas pelo superior imediato.

**Art. 4º.** Os servidores sujeitos à prestação de jornada inferior a trinta horas semanais será cumprida, obrigatoriamente nos exatos termos deste decreto, das portarias já publicadas em observância as escalas mensais elaboradas pelo superior imediato.

**Art. 5º.** A jornada diária prevista não poderá ser ultrapassada, salvo convocação para a prestação de horas extraordinárias nos termos da lei 1.608/2023.

§ 1º. O exercício de cargo em comissão pressupõe dedicação exclusiva, e exclui o direito à percepção do adicional por serviço extraordinário, ficando também excluído do controle biométrico.

§ 2º. O descumprimento do disposto neste artigo desobriga a Administração de qualquer pagamento ou indenização ao servidor municipal.

§ 3º O intervalo para refeição é obrigatório e não pode ser inferior a 1 (uma) hora, ficando vedada a sua realização no início ou final da jornada.

§ 4º Os horários de refeição superiores a 1 (uma) hora deverão ser compensados no mesmo dia ou em dia útil imediatamente posterior à ocorrência.

**Art. 6º.** Os descontos de faltas e atrasos dos servidores efetivos obedecerão aos critérios estabelecidos na lei 1.608/2023.

**Art. 7º.** Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário de entrada e saída no registro de ponto, que não excedam em até 10 minutos a jornada de trabalho.

Art. 8º. Ficam obrigados a marcar o ponto, inclusive os servidores participantes de cursos, serviços externos, e eventos realizados em outras cidades.

Art. 9º. As faltas justificadas serão comprovadas mediante apresentação do competente de atestados e declarações.

§ 1º As faltas injustificadas serão descontadas do servidor Municipal, sem a obrigatoriedade de prévia comunicação.

§ 2º A constatação de horas não trabalhadas e sem justificativa serão consideradas faltas e descontadas na folha de pagamento.

Art. 10º. A utilização indevida do software, do equipamento de registro eletrônico do ponto ou da folha de frequência, será apurada mediante procedimento de natureza disciplinar, nos termos da Lei 1.608/2023.

Parágrafo Único - O servidor que se negar a realizar seu registro, ficara sujeito a procedimento de natureza disciplinar por insubordinação.

Art. 11º. Nos locais onde ainda houverem equipamentos de controle de frequência, cabe ao Departamento de Tecnologia da Informação realizar com a frequência mínima mensal, visitas aos locais onde se encontram instalados os relógios de ponto, e no caso de aparelhos com defeitos, comunicar a secretária da manutenção ou substituição do equipamento.

§ 1º Deverá ainda o responsável pelo Departamento de Tecnologia da Informação, manter em pleno funcionamento, sistema de monitoramento de imagem nos locais onde se encontram instalados os relógios de ponto.

§ 2º Manter equipamentos de relógio de ponto e materiais necessários à substituição no caso de aparelhos defeituosos ou danificados.

Art. 12º. Nos locais onde ainda houverem equipamentos de controle de frequência, cada Secretaria deve se responsabilizar em comunicar ao Departamento de Tecnologia da Informação, qualquer defeito apresentado pelo equipamento de relógio de ponto, no mesmo dia e este tem um prazo máximo de 48h para comparecer ao local para fazer as verificações.

Parágrafo Único - Caso o equipamento necessite de manutenção ou ser substituído, deve de imediato, iniciar os procedimentos para aquisição ou prestação do serviço.

Art. 13º. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos, e este a todos os servidores sobre o aqui estabelecido.

Parágrafo Único - O Departamento de Recursos Humanos, realizará acompanhamento mensal com a emissão de relatórios de frequência e consequentemente integrados a Folha de Pagamento.

Art. 14º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 27 de junho de 2024.

**HIROSHI KUBO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes  
**Código Identificador:**8900860D

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS**

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2024 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 72/2024**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE PARA ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DENOMINADA SISTEMA TRAZ VALOR PARA PEÇAS E SERVIÇOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES OU QUE IRÃO PERTENCER A FROTA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - PR, INCLUINDO LOCAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO E SUPORTE.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**CONTRATADA:** L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA

**CNPJ:** 17.922.286/0001-65

**ENDEREÇO:** R. Alemanha (Lot. Cerrados), sem Nº, Quadra 03 Lote 09, bairro Ponte Nova, Várzea Grande – MT.

**PREÇO:** R\$ 21.849,59 (vinte e um mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

**PRAZO:** O prazo de disponibilização é de 12 meses, mediante pagamento em parcela única.

Catanduvas - PR, 01/07/2024

**Publicado por:**  
Eduardo de Freitas Moreira  
**Código Identificador:**ADF5ECB5

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**  
**DECRETO Nº 173/2024 - EXONERA SERVIDORAS, EM**  
**RAZÃO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO**  
**TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 173/2024**

**SÚMULA:** Exonera servidoras, em razão de encerramento de contrato temporário, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º) - Ficam exoneradas, em razão do encerramento do contrato temporário em 01/07/2024, conforme Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, as servidoras;

Ana Paula Nunes da Silva, CPF nº 095.078.059-66, matrícula nº 1003593, cargo de Professora, do Processo Seletivo Simplificado.

Taciane Ramos Potratz, CPF nº 085.440.609-35, matrícula nº 1003607, cargo de Professora, do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 01 de julho de 2024.

**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sonia Mara da Rosa  
**Código Identificador:**9E1EA52D

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE PLANO DE TRABALHO**

**OBJETO:** Análise do Plano de Trabalho apresentado pela ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CATANDUVAS para fazer jus ao recebimento de valor por parte do Município de Catanduvas, conforme Lei nº 313/2024, com objetivo de credenciar-se para elaboração de Termo de Fomento objetivando a aplicação de emenda parlamentar 20380018 no intuito de complementar as ações de proteção e desenvolvimento das pessoas com deficiências.



A Comissão de Seleção (Portaria nº 36/2017) realizou sessão em data de 01 de julho de 2024 para cumprir o disposto na Lei 13.019/2014 e Lei Municipal 313/2024.

Diante das informações constantes no documento apresentado a Comissão entende que estão cumpridos todos os pontos que são exigidos pelas normas legais.

Catanduvas, 01 de julho de 2024.

**JULIANA CRISTINA DA SILVA**  
Presidente

**CELSO THIESEN**  
Membro da Comissão de Seleção

**DOUGLAS JOSÉ DALL'APRIA**  
Membro da Comissão de Seleção

**Publicado por:**

Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)  
**Código Identificador:**E327A328

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**  
**JUSTIFICATIVA DE FIRMAMENTO DE TERMO DE**  
**FOMENTO SEM ELABORAÇÃO DE CHAMAMENTO**  
**PÚBLICO**

O Município tem intuito de efetuar repasse a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CATANDUVAS**, CNPJ: 77.880.490/0001-92, com endereço na Rua Presidente Costa e Silva, nº 465, Centro, Catanduvas/PR, objetivando a aplicação de emenda parlamentar 20380018 no intuito de complementar as ações de proteção e desenvolvimento das pessoas com deficiências. Neste vértice, atentamos para a Lei Federal 13.019/2014, a qual institui regras para celebração dos termos de colaboração, entre outros.

A referida Lei prevê a necessidade de elaboração de Chamamento Público para que haja manifestação de interesse social das entidades estabelecidas no Município (art. 23), ao mesmo tempo em que, na sequência de sua redação, prevê a possibilidade de dispensar a realização do Chamamento (art. 30) e ainda a hipótese de considerar inexigível o chamamento público quando da inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão de natureza singular do objeto da parceria (art. 31).

Assim sendo, consultado o setor de cadastro da Municipalidade, este exarou documento atestando a existência de apenas uma entidade constituída legalmente no Município (documento anexo ao processo), portanto, apenas uma apta a receber tais incentivos.

Ademais, o Município regulamentou em Lei própria tal repasse, cuja qual é a de número 313/2024 - anexa ao processo.

Tais fatores fazem com que fique clarividente a demonstração da aplicabilidade do disposto nos artigos 30 e 31 da Lei 13.019, sendo lícito e correta o firmamento de **TERMO DE FOMENTO** sem previa elaboração de Chamamento Público.

Catanduvas, 01 de julho de 2024.

**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)  
**Código Identificador:**17469285

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**  
**CONTRATO Nº 152/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 22/2024**

**CONTRATO Nº 152/2024**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA**, estabelecida na R. Alemanha (Lot. Cerrados), sem Nº, Quadra 03 Lote 09, bairro Ponte Nova, na cidade de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, inscrita no Cadastro

Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 17.922.286/0001-65, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Luis Ricardo de Magalhães, inscrito no CPF nº 027.xxx.xxx-89, residente e domiciliado na Av. Santa Laura, Nº 14, bairro Costa Verde, na cidade de Várzea Grande, no Estado do Mato Grosso, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital da **Inexigibilidade nº 22/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE PARA ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DENOMINADA SISTEMA TRAZ VALOR PARA PEÇAS E SERVIÇOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES OU QUE IRÃO PERTENCER A FROTA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - PR, INCLUINDO LOCAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO E SUPORTE.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO - O SISTEMA DEVERÁ SER COMPOSTO DOS SEGUINTE MÓDULOS:**

**a)** Módulo Automotivo e Motocicletas: Neste módulo o CONTRATANTE terá acesso ao Banco de dados com preços de peças de Montadora/Genuíno e Fabricante/Original. Atenderão as linhas leves, médias e pesadas (caminhões e ônibus), Máquinas Pesadas, Tratores e Implementos Agrícolas, partes mecânicas, peças elétricas, lubrificantes, pneus, acessórios, filtros e mão de obra específicas, salvo, se os serviços que haja a necessidade do veículo estar dentro da especializada, para dar um parecer de valores e tempo, será disponibilizado valor da hora homem trabalhado, padrão montadoras de diversas marcas e valor de mercado, cotado em oficinas e postos de serviços.

**b)** Módulo Máquinas Pesadas e Tratores: Neste módulo o CONTRATANTE terá acesso a peças para máquinas pesadas e tratores nacionais e importados e mão de obra valor hora, neste módulo a empresa disponibiliza acesso via web site de preços já cadastrados em nosso banco de dados com preços de peças Montadora/Genuíno e Fabricante/Original. Atenderão as linhas leves, médias e pesadas (caminhões e ônibus), Máquinas Pesadas, Tratores e Implementos Agrícolas, partes mecânicas, peças elétricas, lubrificantes, pneus, acessórios, filtros e mão de obra específicas, salvo, se os serviços que haja a necessidade do veículo estar dentro da especializada, para dar um parecer de valores e tempo, será disponibilizado valor da hora homem trabalhado, padrão montadoras de diversas marcas e valor de mercado, cotado em oficinas e postos de serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO - FUNCIONALIDADES/OBRIGAÇÕES DO SISTEMA/EMPRESA**

**a)** O Sistema deve ter funções/permisões no qual se registram as informações de tabelamento de preços oriundos das próprias revendedoras e concessionárias de peças e insumos, ou seja, ele é um sistema que armazena os dados evidenciados pelos revendedores/concessionárias, disponibilizando ao Cliente;

**b)** O Sistema deve realizar a pesquisa de mercado em busca do preço médio real, de peças de Primeira Linha (Fabricante) e uma referência preço para cotação genuíno (Montadora), para repassar ao cliente as informações exatas, ficando a critério da Cliente escolher qual lhe atenderá a contento, atuando na condição de facilitador entre fornecedor e consumidor final, para que todos possam encontrar resultados positivos, rápidos e seguros;

**c)** As informações, da cotação de preços, devem ser obtidas com rigor e de forma detalhada. Nesta cotação, constará o nome da empresa e o telefone, o valor apurado, estas informações serão utilizadas para se obter o preço médio real, a fim de repassar à CONTRATANTE.

**d)** Quando a peça ou produto é de fornecimento exclusivo, o valor a ser registrado é o do representante legal da marca ou fabricante (genuíno), nas situações em que os valores são totalmente divergentes, usamos como balizamento empresas especializadas naquele seguimento, seja ela loja física, web ou registros encontrados em outros processos licitatórios já realizados e publicados.

e) As atualizações dos bancos de dados devem ocorrer no período de 06 (seis) em 06 (seis) meses, ou de acordo variação econômica do mercado nacional, com pesquisa das peças mais solicitadas e separadas por grupo, em nova cotação no mercado onde os preços encontrados são planilhados e comparados com o preço já existentes no sistema, se houver diferenças de 05% (cinco) por cento, faz se o ajuste dos preços com base nos índices encontrados

#### **PARÁGRAFO QUARTO - DO TREINAMENTO**

a) O Treinamento para manusear e operar o sistema será disponibilizado via web (como regra), no intuito de reduzir os gastos para ambas as partes. Os vídeos aulas estarão disponíveis no sistema, e são de fácil compreensão e altamente explicativas. Onde as mesmas, são suficientes para que o servidor/funcionário saiba operar e manusear o sistema.

b) A capacitação dos servidores/funcionários deverá ocorrer através dos vídeos aulas disponíveis, e após a conclusão do treinamento via web, será disponibilizado o certificado.

c) Obtendo êxito na qualificação, o servidor/funcionário está apto para operar e manusear o sistema.

d) Mesmo após a aptidão para operar o sistema, o funcionário tenha dúvidas, sobre a funcionalidade do sistema, as mesmas poderão serem sanadas por meio da ferramenta “Chamado”, onde o servidor/funcionário irá descrever quais as dúvidas a serem sanadas.

e) O servidor que não obter a certificação para operar e manusear o sistema, não poderá utilizar a ferramenta “Chamado”, para tirar dúvidas quanto a funcionalidade do sistema.

f) Caso os servidores/funcionários que já operam o sistema, e não necessitem realizar o treinamento, no ato da contratação/renovação do contrato, deverão assinar uma Declaração, dispensado a realização do mesmo, e assumindo a responsabilidade de não ter auxílio quanto a funcionalidade do sistema.

#### **PARÁGRAFO QUINTO – DO SISTEMA/UTILIZAÇÃO**

a) O sistema servirá para desempenho das atividades de gestão de frota, pesquisa de preço e implantação de banco de preços, atendendo ao MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - PR. O sistema inicialmente atenderá veículos, Leves, Motocicletas, Pesados E Máquinas Pesadas. Com tabelas de preço Montadora/Genuína e preço médio de mercado varejista de 1ª Linha/Fabricante Original para os produtos não contemplados pelo preço do fabricante, peças mecânicas, elétricas, acessórios, funilaria, lubrificantes, filtros, pneus e mão de obra.

b) Caso não tenha peça cadastrada e o cliente opte que a inclusão/cadastramento da peça faltante, seja feita pela equipe do Sistema Traz Valor, tal solicitação deve ser feita pelo usuário cadastrado no sistema, via painel do cliente no campo “Solicitação Manual”, e a equipe do Sistema terá os seguintes prazos estipulados:

c) 03 (três) dias úteis, para realizar o cadastro ou enviar a resposta, para solicitações contendo até 20 (vinte) itens; salvo exceções em que os veículos são importados e que não possui peças e preços disponíveis na concessionária.

d) 08 (oito) dias úteis, para realizar o cadastro ou enviar a resposta, para solicitações que contenham de 20 (vinte) itens até 49 (quarenta e nove) itens; salvo exceções em que os veículos são importados e que não possui peças e preços disponíveis na concessionária.

e) 15 (quinze) dias úteis, para realizar o cadastro ou enviar a resposta, para solicitações que contenham 50 (cinquenta) itens. Salvo exceções em que os veículos são importados e que não possui peças e preços disponíveis na concessionária.

f) As solicitações para cotação de peças de máquinas pesadas só são possíveis com código da montadora, demais solicitações deverão vir preenchidas com todas as informações necessárias para que seja feita a pesquisa, havendo falta de informações que comprometam o difícil a pesquisa, a solicitação será devolvida ao solicitante via chamado e será contado o prazo a partir da sua resposta.

g) Quando houver a solicitação para cotação de peça, e, devido a descontinuidade de disponibilização de peças de alguns modelos de veículos por conta do ano e linha de montagem, habitualmente em veículos mais antigos, poderá ocorrer de ser disponibilizado somente o preço das peças de 1º linha ou denominado pelo sistema como original/fabricante. Porém, quando houver solicitação e ocorrer estas informações, será avisado via chamado no painel do cliente.

h) Quando houver a solicitação para cotação de peça, e for verificado que se trata de veículos modernos/recém fabricados/lançamentos, ou importados, poderá ocorrer de ser disponibilizado somente o preço das peças genuíno ou denominado pelo sistema como genuíno/montadora.

Porém, quando houver solicitação e ocorrer estas informações, será avisado via chamado no painel do cliente.

i) As solicitações para cotação de peças de máquinas pesadas só são possíveis com código da montadora, demais solicitações deverão vir preenchidas com todas as informações necessárias para que seja feita a pesquisa, havendo falta de informações que comprometam o difícil a pesquisa, a solicitação será devolvida ao solicitante via chamado e será contado o prazo a partir da sua resposta.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 21.849,59 (vinte e um mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os preços serão fixos e irremovíveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:**

a) após contratação, em parcela única, mediante apresentação de nota fiscal

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

e) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra “c”, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

f) A Nota fiscal que vem com a mercadoria, deve permanecer no local em que a mesma foi entregue.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**1** – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

**1.1** – O contido no item PARÁGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

**1** – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

**1.1** – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma

das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDÊNCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

**1.2** – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

**1** – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	000	4211

#### CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – O prazo de validade do contrato é de 12 meses, a contar da data de assinatura.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - O sistema deverá ser liberado para até 10 (dez) usuários.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – A vigência é de 30 dias, além do prazo contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - III - dar causa à inexecução total do contrato;
  - IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
- PARÁGRAFO SEGUNDO** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- I - advertência;
  - II - multa;
  - III - impedimento de licitar e contratar;
  - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - II - as peculiaridades do caso concreto;
  - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

#### CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

##### PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

- 1** - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 2** - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 3** - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 4** - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e



aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**5** - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**6** - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:**

**1** - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**2** - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**3** - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**4** - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**5** - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**6** - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedente à data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação temporária ou à prorrogação contratual.

**7** - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**8** - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**9** - Fica designada para fiscalização do contrato: Jair da Rocha

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - São obrigações do **CONTRATANTE**:

**1** - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

**2** - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

**3** - Disponibilizar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

**4** - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

**5** - Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE** para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

**6** - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

**7** - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

**8** - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

**9** - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

**10** - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

**11** - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - São obrigações da **CONTRATADA**:

**1** - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

**2** - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

**3** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**4** - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

**5** - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

**6** - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

**7** - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**8** - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

**9** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

**10** - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

**11** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

**12** - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

**13** - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:**

**1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

**2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

**3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

**4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

**5** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.



6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

#### CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

**PARÁGRAFO UNICO** - Não será admitida a subcontratação do objeto.

#### CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

*ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

*podrá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

**PARÁGRAFO QUINTO** - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

*Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.*

*A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.*

**PARÁGRAFO SEXTO** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**1** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

*Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*

*Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*

*c) Indenizações e multas.*

**2** - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - É facultado ao Pregoeiro/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, através do e-mail [licitacao@catanduvras.pr.gov.br](mailto:licitacao@catanduvras.pr.gov.br), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O Pregoeiro/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão

disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas - PR, 01 de julho 2024.

Município De Catanduvas  
**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 842.xxx.xxx-68

L. Ricardo De Magalhães LTDA  
**LUIS RICARDO DE MAGALHÃES**  
Representante Legal  
CPF: 027.xxx.xxx-89

**JAIR DA ROCHA**  
Fiscal Do Contrato

**DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL**  
Gestora Do Contrato

**Publicado por:**  
Eduardo de Freitas Moreira  
**Código Identificador:F7FF01C6**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**LEI MUNICIPAL Nº3225/2024.**

LEI MUNICIPAL Nº3225/2024.

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município de Centenário do Sul para o exercício de 2025 e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI :**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, inciso II, do art. 165, da Constituição Federal, no art. 4º, da Lei Complementar nº 101, e no art. 105, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Centenário do Sul, as Diretrizes Orçamentárias do Município, relativas ao exercício financeiro de 2025, compreendendo:

- I - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - A organização e a estrutura dos orçamentos;
- III - As diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
- IV - As diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - As disposições sobre a Legislação Tributária do Município;
- VII - As disposições relativas à Dívida Pública Municipal;
- VIII - As disposições finais.

**Parágrafo único.** Integram esta Lei os seguintes anexos:

- I – Metas Fiscais/Anuais.
- II - Evolução da Receita.
- III - Riscos Fiscais.
- IV - Metas Anuais
- V - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais Exercício Anterior
- VI - Avaliação Metas Fiscais comparadas a três exercícios anteriores
- VII - Patrimônio Líquido
- VIII - Recursos Obtidos com Alienação de Ativos
- IX - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

X - Margem de Expansão de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

**CAPÍTULO I**  
**METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º** As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2025 estão estabelecidas no Anexo I, integrantes nesta Lei.

**§ 1º** O Projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

**§ 2º** Na destinação de recursos às ações constantes do projeto de lei orçamentária serão adotados os critérios estabelecidos em lei específica ou no Plano Plurianual - PPA.

**Art. 3º** Em conformidade com o disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, no art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF e no art. 105 da Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2025 estão estabelecidas no PPA 2022-2025, em Anexo próprio e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, todavia não se constituem limites à programação das despesas.

**§ 1º** Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2025 será dada prioridade:

I - A redução das desigualdades sociais e melhoria da qualidade de vida da população;

II - Ao atendimento integral à criança e ao adolescente;

III - À austeridade na gestão dos recursos públicos;

IV - À geração de emprego e renda e preservação dos recursos naturais;

V - À promoção do desenvolvimento urbanos;

VI - À promoção do desenvolvimento rural;

**§ 2º** A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do Anexo a que se refere o *caput* estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integram a presente lei.

**Art. 4º** Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal/88 e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Art. 5º** Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade num processo de democracia participativa, voluntária e universal, por meio dos Conselhos Municipais, em atendimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.

**Parágrafo Único.** Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

**CAPÍTULO II**  
**ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 6º** O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2025 deve obedecer aos princípios de justiça social, de controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observado o seguinte:

I - O princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da Cidade, bem como combater a exclusão social;

II - O princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

III - O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento; e

IV - O princípio da economicidade implica, na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.

**Art. 7º** Para efeito desta lei entende-se por:

I - Diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;

II - Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

III - Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

IV - Programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

V - Ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como, os investimentos que devem ser detalhados em unidades e medidas;

VI - Atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;

VII - Projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;

VIII - Operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;

IX - Órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da Classificação Institucional, onde são vinculadas as unidades orçamentárias para desenvolverem um programa de trabalho definido;

X - Unidade orçamentária: constitui-se num desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta, ou da administração indireta em cujo nome a lei orçamentária anual consigna expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;

XI - Modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários;

XII - Concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de créditos orçamentários;

XIII - Conveniente: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

**Art. 8º** As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos, atividades e operações especiais de modo a especificar a ação/meta integral ou parcial dos programas de trabalho.

**Art. 9º** O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2024 compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos e Fundos Municipais.

**Art. 10.** O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa.

§ 1º As categorias econômicas estão assim detalhadas:

I - Despesas correntes - 3;

II - Despesas de capital - 4.

§ 2º Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, a seguir discriminados:

I - Pessoal e encargos sociais - 1;

II - Juros e encargos da dívida - 2;

III - Outras despesas correntes - 3;

IV - Investimentos - 4;

V - Inversões financeiras - 5;

VI - Amortização da dívida - 6.

§ 3º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - Diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social;

II - Indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 4º Na especificação da modalidade de aplicação de que trata o parágrafo anterior será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - Transferências à União - 20;

II - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;

III - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos - 50;

IV - Transferências a consórcios públicos - 71;

V - Aplicações diretas - 90;

§ 5º A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.

**Art.11.** A Reserva de Contingência prevista no art. 35 desta lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

**Art. 12.** A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

I - Ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor; e

II - Ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

**Art. 13.** Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração dos Orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 ao Poder Legislativo.

**Art. 14.** A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - O comportamento da arrecadação do exercício anterior;

II - O demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;

III - A situação observada no exercício de 2023 em relação ao limite de que tratam os artigos. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF;

IV - O demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e o desenvolvimento do ensino;

V - Odemonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 29/2000;

VI - A discriminação da dívida pública total acumulada;

VII - Os demonstrativos que informem os montantes do Orçamento de Investimento das Empresas Públicas com o detalhamento das fontes que financiarão suas despesas.

**Art. 15.** O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

I - Texto da lei;

II - Quadros orçamentários consolidados;

III - Anexo do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV - Discriminação da legislação da receita e da despesa referentes ao Orçamento Fiscal.

§ 1º Integrarão o Orçamento Fiscal, todos os quadros previstos no inciso III, do art. 22, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

### **CAPÍTULO III DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO**

**Art. 16.** O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores 13º Salário e férias, não poderá ultrapassar o percentual de sete por cento, relativo ao somatório da

receita tributária com as transferências previstas no § 5º, do art. 153, e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal/88, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 25/2000.

§ 1º O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal, será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, ou de comum acordo entre os poderes.

**Art. 17.** O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 31 de julho do corrente exercício, observadas as disposições desta lei.

### **CAPÍTULO IV DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

#### **SEÇÃO I Diretrizes Gerais**

**Art.18.** A elaboração do projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2025 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I - Pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, os instrumentos de gestão previstos no *caput* do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

II - Pelo Poder Executivo:

a Lei Orçamentária Anual e seus anexos;

as alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais;

o Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e

o Relatório de Gestão Fiscal.

§ 2º Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo, por meio da Secretaria da Fazenda e do Órgão de Controle Interno do Município, deverá:

I - Manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no *caput* do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF; e

II - Providenciar as medidas previstas no inciso II, do § 1º, deste artigo, a partir da execução da Lei Orçamentária Anual, do exercício de 2025, e nos prazos definidos pela Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

**Art. 19.** As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

**Art.20.** O Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Fazenda, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

§ 1º O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.



§ 2º O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025.

**Art. 21.** No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o Poder Executivo, sob a coordenação das Secretarias Municipais do Planejamento e de Fazenda, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

**Art. 22.** Se for verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais - Metas Anuais, desta lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

**Art. 23.** Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

**Art. 24.** As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos e Fundos Municipais serão elaboradas segundo os preços vigentes no mês de junho de 2024.

**Art. 25.** A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

**Art. 26.** É obrigatória a destinação de recursos para compor contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

**Parágrafo único.** Somente serão incluídas, na proposta orçamentária anual, dotações relativas às operações de crédito contratadas ou autorizadas pelo Legislativo Municipal até 30 de julho de 2024.

**Art. 27.** A Assessoria Jurídica do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, até 15 de agosto do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1º de junho de 2022 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2025 devidamente atualizados, conforme determinado pelo § 1º, do art. 100, da Constituição Federal/88, e discriminada conforme detalhamento constante do art. 12 desta lei, especificando:

- I - Número e data do ajuizamento da ação originária;
- II - Número do precatório;
- III - Tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);

IV - Enquadramento (alimentar ou não-alimentar);

V - Data da autuação do precatório;

VI - Nome do beneficiário;

VII - Valor do precatório a ser pago;

VIII - Data do trânsito em julgado;

IX - Número da vara ou comarca de origem.

**Parágrafo único.** A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º, do art. 100, da Constituição Federal/88 e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2024, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.

**Art. 28.** As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

**Art. 29.** O controle de custos e a avaliação de resultados previstos no inciso I, alínea "e", do art. 4º e no § 3º, do art. 50, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, serão realizados pelo Órgão de Controle Interno do Município.

## SEÇÃO II

### Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

**Art. 30.** O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

**Art. 31.** É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

**Art. 32.** Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

- I - Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
- II - O aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício;
- III - As alterações tributárias.

**Art. 33.** O Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal/88.

**Art. 34.** O Município aplicará, no mínimo, 15% em ações e serviços públicos de Saúde, conforme disposto no inciso III, do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 29/2000 e no inciso III, do art. 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88.

**Art. 35.** A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência no valor até meio por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

**Parágrafo Único** Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado apenas para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde e educação e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

**Art. 36.** Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada para cada Poder e Órgão.

**Parágrafo único.** Entende-se por Créditos Adicionais Suplementares as alterações dentro do mesmo órgão e unidade orçamentária, mesmo programa de trabalho, mesma categoria econômica da despesa.

**Art. 37.** Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional - *Superávit* Financeiro, por Fonte de Recursos.

§ 1º Entende-se por *Superávit* Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, em 31 de dezembro de 2024.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 36 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

**Art. 38.** Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.

§ 1º Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos de convênios não previstos na Lei Orçamentária de 2025 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2025 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 36 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

**Art. 39.** Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal/88, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Transposição.

§ 1º Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 36 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

**Art. 40.** Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal/88, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Remanejamento.

§ 1º Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 36 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

**Art. 41.** Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal/88, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Transferência.

§ 1º Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 36 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

**Art. 42.** Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as Modalidades de Aplicação constantes da lei Orçamentária de

2025 até o limite de dez por cento do total da despesa fixada para cada Poder.

**Parágrafo único.** Ficam excluídos do limite fixado no art. 36 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

**Art. 43.** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as fontes de recursos constantes da Lei Orçamentária de 2025 até o limite de dez por cento do total da despesa fixada para o Poder Executivo.

§ 1º A alteração prevista no *caput* fica limitada às Fontes de Recursos a seguir especificadas:

01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
01101	FUNDEB - 70% - Exercício Corrente
01102	FUNDEB - 30% - Exercício Corrente
01103	Educação 5% - Transferências Constitucionais Vinculadas a Educação - Exercício Corrente
01104	Educação 25% - Impostos Vinculados à Educação - Exercício Corrente
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

§ 2º Ficam excluídas do limite fixado no art. 36 desta lei, as alterações previstas no *caput* deste artigo.

**Art. 44.** A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal/88, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

§ 1º Para a reabertura dos créditos previstos no *caput*, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos I e II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 36 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

**Art. 45.** Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município a outras entidades públicas ou privadas, deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas ao Órgão de Controle Interno do Município.

## CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 46.** As despesas com pessoal e encargos sociais para 2025 serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Federal nº 9.717, de 27/11/1998, na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

**Art. 47.** O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes na Lei Orçamentária de 2025, e em seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando o limite do inciso III, do art. 20, e o art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

**Art. 48.** O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Administração, publicará, até 30 de agosto de 2022, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais.

§ 1º O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio de seu dirigente máximo.

**Art. 49.** O Poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2025, deverá enquadrar-se nas determinações dos arts. 46 e 47 desta lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.

**Art. 50.** Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento do mês de Junho de 2024 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, bem como as admissões para preenchimento de cargos,

sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, observado o contido no art. 37, II, da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** Para atender ao disposto no *caput* deste artigo serão observados os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, e na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

**Art. 51.** No exercício financeiro de 2025, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - Existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 48 desta lei;

II - Houver vacância, após 31 de julho de 2024, dos cargos ocupados, constantes da referida tabela;

III - Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

IV - Forem observados os limites previstos no parágrafo único do art. 64 desta lei, ressalvado o disposto no art. 22, inciso IV, da LRF.

**Parágrafo Único.** A criação de cargos, empregos e funções somente poderão ocorrer depois de atendido ao disposto neste artigo, no art. 169, § 1º, I e II, da Constituição Federal, e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

**Art. 52.** O disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

**Parágrafo único.** Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II - Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente; ou

III - Não caracterizem relação direta de emprego.

## CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

**Art. 53.** Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

**Art. 54.** Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo INPC ou outro indexador que venha substituí-lo.

**Art. 55.** O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU do exercício de 2025 terá desconto de dez por cento do valor lançado para pagamento em cota única.

**Art. 56.** Na previsão da receita para o exercício financeiro de 2025 serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos pelas Leis Municipais de Isenções e de Incentivo à Industrialização, se atendidas as exigências do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000 -

LRF, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

**Art. 57.** Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

**Art. 58.** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º, II, da LRF.

## CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 59.** O Orçamento da Administração Direta deverá destinar recursos ao pagamento do serviço da dívida municipal.

**Parágrafo único.** Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida somente às operações contratadas até 30 de junho de 2024.

## CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 60.** Cabe à Secretaria de Fazenda a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária, de que trata esta lei.

**Parágrafo único.** A Secretaria de Fazenda determinará sobre:

I - O calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

II - A elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo e dos Fundos do Município; e

III - As instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta lei.

**Art. 61.** Para os efeitos do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF:

I - As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o art. 182, § 3º, da Constituição Federal; e

II - As despesas irrelevantes, conforme disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, são aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços.

**Art. 62.** São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

**Art. 63.** Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser considerados como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2025 ao Legislativo Municipal.

**Art. 64.** A execução orçamentária dos órgãos da administração constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

**Art. 65.** Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

**Parágrafo único.** No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

**Art. 66.** A Secretariade Fazenda divulgará, no prazo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando-o por atividades, projetos e operações especiais, em cada unidade orçamentária contida no Orçamento Fiscal, bem como as demais normas para a execução orçamentária.

**Art. 67.** Cabe ao Órgão de Controle Interno do Município a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta lei, em atendimento ao art. 9º e parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

**Art. 68.** Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante créditos adicionais suplementares e especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º da Constituição Federal.

**Art. 69.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 01 de Julho de 2024.

**MELQUIADES TAVIAN JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lilian Faustina da Silva

**Código Identificador:** 2DF8D9BD

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
LEI MUNICIPAL Nº 3226/2024**

**Lei Municipal nº 3226/2024**

**SÚMULA:** Autoriza a Fazenda Pública Municipal a conciliar, transigir, e celebrar acordos em processos administrativos ou judiciais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a Fazenda Pública Municipal a conciliar, transigir e celebrar acordos em processos administrativos ou judiciais quando o Município de Centenário do Sul figurar como interessado ou parte, nas condições estabelecidas nesta lei.

**Art. 2º** As hipóteses previstas no art. 1º, podem ser realizadas por representantes do Município de Centenário do Sul, nas condições estabelecidas nesta lei, observados os seguintes limites de alçada:

I – Até o limite de 40 (quarenta) salários mínimos, mediante prévia e expressa autorização do Secretário de Fazenda ou Prefeito Municipal, salvo se houver renúncia expressa do montante excedente por parte do credor.

II – Ações acima de 40 (quarenta) salários mínimos, mediante prévia e expressa autorização legislativa.

**Art. 3º** Os acordos e transações em processos administrativos e judiciais, não poderão ser autorizados nas seguintes hipóteses:

I – ações de Mandados de Segurança e por atos de improbidade administrativa;

II – pretensões que tenham como objeto bens imóveis do Município, salvo se as condições se mostrarem mais benéficas para o patrimônio público ou tiverem autorização específica em lei;

III - em que se discute a penalidade aplicada a servidores públicos; Parágrafo único. Os acordos firmados em sede de processos administrativos que envolvam pagamento em dinheiro dependerão de prévia dotação orçamentária e serão precedidos de avaliações, laudos e/ou vistorias realizadas pelos órgãos competentes ou comissões especiais da Administração Pública.

**Art. 4º** Todos os acordos judiciais e extrajudiciais firmados pelo Prefeito Municipal, Secretário de Fazenda e os representantes judiciais da Fazenda Pública deverão ser anuídos pelos ocupantes dos cargos de Controlador Interno, Procurador de cargo efetivo, Procurador Geral do Município, responsável pelo setor financeiro, contador e Diretor do Departamento de Recursos Humanos quando o objeto do acordo estiver relacionado à direitos de servidores públicos.

**Art. 5º** Os representantes da Fazenda Pública Municipal poderão concordar com pedido de desistência da ação, nas causas de quaisquer valores desde que o autor renuncie expressamente ao direito sobre que se funda a ação.

**Art. 6º** Salvo as hipóteses expressamente vedadas em lei, os representantes da Fazenda Pública Municipal poderão desistir da ação quando haja evidente e clara vantagem para o erário, observada os princípios da oportunidade e da conveniência administrativa e ainda os da moralidade, economicidade, razoabilidade e proporcionalidade.

**Art. 7º** O Procurador Geral do Município e o Procurador de cargo efetivo tem o dever de avaliar os riscos de sucumbência toda vez que a Fazenda Pública Municipal estiver no pólo passivo de uma ação judicial, bem assim tem o dever de análise das chances de êxito em todas as hipóteses de possível ajuizamento de uma ação pela Fazenda Pública Municipal.

**Art. 8º** Em qualquer das hipóteses previstas nesta lei, caso haja fixação de honorários sucumbenciais em favor da Fazenda Pública, a verba pertencerá aos Procuradores e advogados municipais que tiverem atuado no feito.

**Art. 9º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do Poder Executivo Municipal ou através de abertura de créditos adicionais, ficando desde já autorizado o Poder Executivo a abri-los no orçamento Gabinete do Prefeito.

**Art. 10** O procedimento administrativo para celebração de acordos em processos judiciais ou administrativos, autorizados por esta lei, será regulamentado por Decreto do Poder Executivo, caso haja necessidade.

**Art. 11** Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 01 de Julho de 2024.

**MELQUIADES TAVIAN JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lilian Faustina da Silva

**Código Identificador:** 184CAD04

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
LEI MUNICIPAL Nº 3227/2024**

**Lei Municipal nº 3227/2024**

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAR ACORDO JUDICIAL ESPECIFICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Município autorizado a firmar acordo judicial nos autos dos processos n.ºs: **0001829-40.2013.8.16.0066** (execução fiscal



– pólo ativo); **0001480-03.2014.8.16.0066** (sanções administrativas - pólo passivo); **0000617-13.2015.8.16.0066** (embargos à execução - pólo passivo) e **0001553-72.2014.8.16.0066** (indenização por dano material - pólo ativo), tramitando perante a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Centenário do Sul/PR.

**Art. 2.º** O acordo de que trata o artigo anterior consistirá no pagamento que a empresa JAMIL ABOU NOUH CONSTRUTORA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 04.783.507/0001-10, com sede à Rua Marechal Cândido Rondon, n.º 1705, sala 102-P andar em Paranavaí, Estado do Paraná (CEP 87704-120), efetuará ao Município a quantia de **R\$ 198.759,62 (cento e noventa e oito mil e setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos)**, divididos em seis parcelas, com 30% de entrada nos termos do art. 916 do Código de Processo Civil, a partir da data de publicação desta lei, ressaltando que o acordo busca a extinção dos processos mencionados no artigo 1.º.

§ 1.º A procuradoria jurídica, com a anuência do Poder Executivo, está autorizada a firmar acordo com a empresa acima mencionada, representada por seu advogado, observados os seguintes parâmetros de cada processo:

**a)** Autos n.º **0001829-40.2013.8.16.0066** – Ação de Execução Fiscal ajuizada pelo Município, que trata da cobrança de R\$ 69.709,46 (sessenta e nove mil, setecentos e nove mil e quarenta e seis centavos), relativo a imputação de multa em processo administrativo de fiscalização, estabelecendo-se o pagamento dessa quantia;

**b)** **0001553-72.2014.8.16.0066** – Ação de Indenização por Dano Material, ajuizada pelo Município - acordo entabulado no valor apurado pela perícia judicial, no qual importa em **R\$ 86.981,10 (oitenta e seis mil, novecentos e oitenta e um reais e dez centavos)**;

**c)** **0001480-03.2014.8.16.0066** – Ação Declaratória de Nulidade de Ato Administrativo, ajuizada pela empresa, a qual visa desconstituir aquele crédito previsto na alínea “a” acima, devendo a parte autora desistir desta ação;

**d)** **0000617-13.2015.8.16.0066** – Ação de Embargos à Execução Fiscal, ajuizada pela empresa, também combatendo o crédito fiscal, cabendo a empresa desistir desta ação.

§ 2.º A empresa JAMIL ABOU NOUH CONSTRUTORA – ME arcará com os valores decorrentes de despesas processuais, despesas periciais e honorários advocatícios no valor total de **R\$ 42.069,06 (Quarenta e dois mil e sessenta e nove reais e seis centavos)**, não cabendo ao Município qualquer desembolso.

§ 3.º O valor total do acordo será no montante de **R\$ 198.759,62 (cento e noventa e oito mil e setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos)** que serão pagos ao município da seguinte forma: **(i) 30% no ato da assinatura do acordo no valor de R\$ 59.627,88**; e **(ii) 06 (seis) parcelas** que serão depositadas mensalmente todo dia 10 após a assinatura do acordo, no valor de **R\$ 23.188,62 cada parcela**.

**Art. 3.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4.º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 01 de julho de 2024.

**MELQUIADES TAVIAN JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lilian Faustina da Silva

**Código Identificador:**9BB413B8

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
LEI MUNICIPAL Nº 3229/2024**

**LEI MUNICIPAL Nº 3229/2024**

SÚMULA: Autoriza o Prefeito Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, encaminha para apreciação legislativa, o seguinte

**PROJETO DE LEI:**

**Artigo 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 317.900,00 (Trezentos e dezessete mil e novecentos reais), como se segue:

08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0019.2-045	Manutenção do Transporte Escolar	
4.4.90.92	Despesas de Exercício Anteriores	
153	Transferência do FNDE – PAR – Aquisição de Ônibus Escolar	273.726,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais – FUNDEB	44.174,00
TOTAL		317.900,00

**Artigo 2º** - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior ficam indicados como recursos o que se segue:

1 – Excesso de Arrecadação da seguinte receita e fonte:

FORTE	RECEITA	
153	1714.99.01.06.00 – Recursos do FNDE – PAR – Aquisição Ônibus Escolar	273.726,00

2 - cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
10.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0025.2-053	Manutenção do Atendimento nas Unidades Esportivas	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
103	5% sobre Transferências Constitucionais – FUNDEB	44.174,00
TOTAL		44.174,00

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 01 de julho de 2024.

**MELQUIADES TAVIAN JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lilian Faustina da Silva

**Código Identificador:**B77AF71D

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
LEI MUNICIPAL Nº 3228/2024**

**Lei Municipal nº 3228/2024**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a criar e implantar o programa denominado Porteira Adentro, que se refere ao incentivo ao produtor rural, no âmbito do município de Centenário do Sul e estabelece outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o “PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO”, com o objetivo de auxiliar na execução de obras de infraestrutura, destinado a fomentar a atividade rural, atendendo as necessidades básicas, preferencialmente nas pequenas propriedades rurais localizadas no Município de Centenário do Sul.

**Art. 2º** O programa consiste em fornecer e realizar serviços em imóveis de propriedade particular através de pagamento de taxa sobre os serviços, serviços estes que compreendem fretes (caminhões), horas de máquinas tais como tratores e máquinas pesadas, realizados nas respectivas propriedades rurais, quando executados pelo Município, objetivando a melhoria das condições de cultivo e exploração nas mesmas, bem como para a abertura e manutenção de estradas de produção do município, a título de incentivo às atividades agropecuárias (área do setor primário responsável pela produção de bens de consumo, mediante o cultivo de plantas, culturas perenes, hortaliças e da criação de animais como gado, suínos, aves e peixes entre outros).

**Parágrafo Primeiro** – Constituem objetivos do Programa “PORTEIRA ADENTRO”:

I – o fortalecimento da agricultura familiar e/ou agronegócios no município;

II – o estímulo à emissão de nota fiscal de produtor rural;

III – a adoção de práticas de preservação ambiental e manejo de solo nas propriedades rurais;

IV – o incentivo e fomento as Associações de Produtores Rurais;

V – fortalecimento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;

VI – Fomento a Cadeia Produtiva do Leite;

VII – a adoção de práticas de conservação de vias de acesso por parte da população beneficiária das estradas rurais.

**Art. 3º.** Fica autorizada a concessão dos seguintes auxílios pelo programa estabelecido nesta Lei, totalizando no máximo 8 (oito) horas de máquina por atendimento/realização das seguintes tarefas:

I – terraplanagens;

II – abertura, conservação e revestimento de estradas de acesso e dentro das propriedades, incluindo cascalhamento e patrolamento;

III – construção e reforma de silos, tanques de peixe e açudes para captação de água;

IV – realização de drenagem;

V – transporte de cascalho;

VI – transporte de insumos agrícolas, quando instituído programa oficial de correção de solo;

VII – realização de aterros, serviços de limpeza, abertura de valas e serviços com fins ambientais no meio rural;

VIII – cascalhamento de mangueiras e retiros de leite;

IX - outros serviços que possam trazer melhorias para as propriedades rurais, dentro das possibilidades da Secretaria Municipal de Agricultura e obedecidos os limites orçamentários.

§1º Os serviços desenvolvidos através do programa criado nesta Lei poderão ser prestados diretamente com máquinas e equipamentos de propriedade do Município de Centenário do Sul, ou terceirizados, podendo ainda ser utilizados máquinas e equipamentos recebidos de outros órgãos federais ou estaduais, mediante convênio ou contrato.

§2º Entende-se por auxílio do Programa 06 (seis) horas de serviços/tarefas realizados no interior da propriedade pela Patrulha.

**Art. 4º** Fica estabelecido, que os produtores rurais a serem beneficiados pelo incentivo do projeto “PORTEIRA ADENTRO”, serão aqueles que preencham cumulativamente os seguintes requisitos:

– ser inscrito e encontrar-se com sua inscrição ativa, como produtor rural (Bloco de Produtor Rural);

– não estar inadimplente junto a Fazenda Municipal;

– não possuir maquinário compatível para a execução dos serviços solicitados;

– ter tirado no mínimo 02 (duas) notas de produtor rural nos últimos doze meses contados da data da prestação dos serviços;

- quando for o caso, apresentar Memorial Descritivo sucinto do projeto a ser incentivado, com ART, e quando necessário, o respectivo Licenciamento ambiental.

**Art. 5º** Para que seja atendido pelos benefícios da presente Lei, o produtor interessado, efetuará requerimento junto à prefeitura Municipal acompanhado da taxa de pagamento do serviço solicitado.

§ 1º - O simples requerimento e pagamento da taxa de solicitação não obriga o atendimento imediato por parte do município, cujo atendimento se dará sem que prejudique qualquer andamento no desempenho dos serviços públicos.

§ 2º - Fica estabelecido do limite de 08(oito) horas /mês para cada produtor rural no tocante aos serviços de horas máquinas.

§ 3º - Após a solicitação realizada pelo produtor, o serviço será incluído no cronograma de execução de trabalhos do Departamento de Agricultura para atendimento conforme disponibilidade e observada a ordem cronológica de efetivação das solicitações, por tipo de serviço.

**Art. 6º** A realização dos serviços destinados às atividades descritas na presente lei, serão precedidos de análise e orientação de técnicos da administração municipal, quanto a sua viabilidade de realização.

**Art. 7º** Os pagamentos se darão de forma antecipada, ficando os serviços sujeitos a cobrança suplementar no término dos trabalhos, se estes ultrapassarem o valor estimado e recolhido.

**Parágrafo Único.** O não pagamento das horas suplementares no prazo de 05 (cinco) dias úteis do término do serviço acarretará acréscimo de multa de 10% do valor, acrescido de juros de 1% ao mês, contados do dia do vencimento até a data do efetivo pagamento, ficando ainda o produtor bloqueado para novos pedidos e utilização de outros programas do Departamento de Agricultura e sujeito a inscrição em Dívida Ativa da Fazenda Municipal.

**Art. 8º** Os pagamentos das parcelas do incentivo financeiro correrão por conta das dotações orçamentárias já existentes, devendo ser consignado saldo suficiente nos orçamentos futuros.

**Art. 9º** Ocusteio e demais despesas referentes ao cumprimento da presente lei serão atendidas mediante dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as suplementações que se fizerem necessárias.

**Art. 10º** Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo Municipal, por seus auxiliares, a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, fiscais, tributárias, previdenciárias e contábeis, para o fiel cumprimento da presente Lei.

§2º – Os casos omissos e as demais normas e procedimentos necessários à execução desta Lei serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de ato administrativo próprio.

**Art. 11** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 01 de julho de 2024

**MELQUIADES TAVIAN JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lilian Faustina da Silva

**Código Identificador:**F5D535B6

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º**  
**30/2024 PREGÃO ELETRÔNICO RP N. 9/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO RP N. 9/2024

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EPP, ME E MEI

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM - REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, DESTINADOS AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Até às 08h45m do dia 12/07/2024.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08h45m do dia 12/07/2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09 horas do dia 12/07/2024.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**VALORESTIMADOPARAA LICITAÇÃO:R\$ 67.518,00 (Sessenta e Sete Mil, Quinhentos e Dezoito Reais).**

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA:  
<https://bllcompras.com>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de CENTENÁRIO DO SUL ([www.centenariodosul.pr.gov.br](http://www.centenariodosul.pr.gov.br)); no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de CENTENÁRIO DO SUL, situado à Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro E/OU no Portal ComprasBR (<http://bllcompras.com>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378 – CENTENÁRIO DO SUL-Pr, E/OU por meio do Telefone (43) 3675-8000.

CENTENÁRIO DO SUL/Pr, 01 de julho de 2024.

**MELQUIADES TAVIAN JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Muniz da Silva

**Código Identificador:**A78ED882

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
 EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
 235/2023**

**EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
 235/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2023**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL**

**CONTRATADA: TECHPAVI PAVIMENTAÇÃO LTDA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA, REFERENTE A RECAPEAMENTO ASFÁLTICO UTILIZANDO CBUQ EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. CONVÊNIO Nº 328/2023 - SEIL COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER.**

**PRAZO DE PRORROGAÇÃO:** Conforme o previsto no Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução em até **60 (sessenta) dias**, contados a partir do dia **08 de Julho de 2024**, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa Técnica da Engenharia, com Parecer Jurídico, Parecer do Controle Interno e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.

**DATA DE ASSINATURA: 01/07/2024**

**Publicado por:**

Anderson Muniz da Silva

**Código Identificador:**639C4547

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
 EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
 51/2024**

**EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
 51/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL**

**CONTRATADA: BRAVO SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS CONTÍNUOS, COM O OBJETIVO DE FORNECER MÃO DE OBRA QUALIFICADA E CAPACITADA EM DIVERSAS ÁREAS NO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL**

**VALOR ADITIVADO:** A presente cláusula tem como objetivo o acréscimo de 01 (um) vaga para o Item 02 - Vigia, equivalente a 2,9245% do contrato original, correspondente ao valor mensal de R\$ 3.943,68 (três mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos), respeitando o limite estabelecido pelo Art.º 65 pg. 1º da Lei 8.666/93.

BRAVO SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI				
Item	Produto	Unid	Quant. Acrescida	Preço mensal
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	UN	01	R\$ 3.943,68

DE VIGIA CARGA HORÁRIA:  
 12X36 - DE SEGUNDA-FEIRA  
 À DOMINGO

Acréscimo de 01 vaga para Vigia

**DATA DE ASSINATURA: 28/06/2024.**

**Publicado por:**

Anderson Muniz da Silva

**Código Identificador:**22C2F46C

**ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**

**SECRETARIA GOVERNO**

**LEI Nº 019/2024. FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O MANDATO DE 2025 A 2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, APROVOU e eu PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

**LEI**

Art. 1º Os subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, para os exercícios financeiros de 2025 a 2028, ficam fixados, em parcela única, nos seguintes valores:

I – Prefeito: R\$ 18.100,00 (dezoito mil e cem reais);

II – Vice-Prefeito: R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais);

III – Secretários Municipais: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único. Ficam vedados quaisquer acréscimos, acessórios ou espécies remuneratórias, ficando determinado que o agente político seja remunerado exclusivamente por subsídio fixado em parcela única.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por créditos orçamentários e respectivas dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual a partir do exercício financeiro de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 27 de junho de 2024.

**PATRIK MAGARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tali Caroline de Jesus Cropolato

**Código Identificador:**C76B6960

**SECRETARIA GOVERNO  
 DECRETO Nº 126, DE 28 DE JUNHO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1 Fica definido o valor da terra nua (VTN/ha) para o município de Cerro Azul, para o ano de 2024, com os seguintes valores, com base em laudo técnico:

I – Lavoura Aptidão Boa: R\$ 64.507,50

II – Lavoura aptidão regular: R\$ 55.734,48

III – Lavoura aptidão restrita: R\$ 51.025,43

IV – Pastagem plantada: R\$ 46.251,87

V – Silvicultura ou pastagem plantada: R\$ 41.800,86



VI - Preservação da fauna e flora: R\$ 12.062,90

Art. 2º O laudo foi elaborado pelo profissional Eng. Agrônomo Thiago Danelucci Sanches, inscrito sob CREA SP 5070585981

Art. 3º Os valores descritos foram informados a receita federal do Brasil.

ART. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 28 de junho de 2024.

**PATRIK MAGARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tali Caroline de Jesus Cropolato  
**Código Identificador:**A6FA2D73

#### SECRETARIA GOVERNO

### DECRETO Nº 127, DE 28 DE JUNHO DE 2024 NOMEAÇÃO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, SÍMBOLO CC3.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e

Considerando a previsão legal da Lei Municipal nº 010/2018, que dispõe estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, com redação dada pela Lei Municipal nº 014/2024.

#### DECRETA:

Art. 1º Nomear a partir de 28 de junho de 2024, GABRIELA FERNANDES GOUVEIA, portadora do RG nº 13.635.214-8 SSP/PR e do CPF 104.536.969-10, ocupando o Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 03, para exercer a função de Chefe da Divisão de Transporte Escolar, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito, em 28 de junho de 2024.

**PATRIK MAGARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tali Caroline de Jesus Cropolato  
**Código Identificador:**5E2064E7

#### SECRETARIA GOVERNO DECRETO Nº 124 DE 20 DE JUNHO 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

#### DECRETA:

ART.1º - Nomear, a partir de 20 de maio do corrente ano, conforme relação abaixo ocupando Cargo de Agente Comunitário de Saúde, ficando lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da aprovação no Processo Seletivo Público nº 001/2023.

NOME	ÁREA DE ATUAÇÃO 01	CPF
DAIZE ROSSIER	QUARTEIRÃO DE CIMA - BAIXO ORFÃOS	103.421.189-78
FERNANDA ALBUQUERQUE ARRAES	BOI PERDIDO - MORRO GRANDE	124.616.989-45
JANAINA LOURENÇO DE SOUZA	PULADOR - TIGRE - TIGRINHO	098.824.359-80
JEIMISON HENRIQUE DE MOURA E COSTA	RIBEIRÃO BONITO DO TURVO I E II - BARREIRO DO TURVO - TEXEIRA	104.933.509-00
LUIZ FELIPE DOS SANTOS	QUEBRADA FUNDA - PEDRA DA LOUZA - VILA PORFÍRIO - JOÃO GORDO	120.874.879-36

PRISCILA BONFIM	BARRA DO TEXEIRA - CARDOSO - PINHEIRO SECO	013.374.619-46
VANIZE ROSNER LAMBERT	PONTE DO RIBEIRA - BOM SUCESSO - CANHA - MATO PRETO - ROCHA	050.405.399-08

NOME	ÁREA DE ATUAÇÃO 02	CPF
ALYARA MONTEIRO DA SILVA DE MATOS	CARTÓRIO ELEITORAL	074.394.789-40
GABRIEL DA PAZA TRINTADE	VILA ELIANE	088.626.329-83
GIOVANA CARVALHO	VILA BESTEL	433.476.038-42
ROZELAINÉ DE FATIMA RIBAS	VILA BRAINE - TRÊS BARRAS	060.582.209-39
THAYANNE STRAUB JESUS DA SILVA	VILA SHELLEIDER - POSTO ROCHER	053.939.329-01

NOME	ÁREA DE ATUAÇÃO 03	CPF
LEZIANE MARIA FURQUIM	LAJEADINHO - LAJEADO GRANDE - RANCHINHO	102.407.109-08
MAIRA APARECIDA DONATO	SÃO SEBASTIÃO - RETIRO - MATIAS - MACUCO - MONO	070.199.109-71
MARLI APARECIDA DE MATOS	MACUCO - TAQUARA - TERCEIRO DA BOMBA	089.487.029-71
SAMUEL DA APARECIDA GONÇALVES	ÁGUA SUMIDA - ÁGUA MORNA - PINHAL GRANDE - PINHALZINHO	120.887.409-88
SARA SILVA SANTOS	BOMBA E BICAS DE PEDRAS	069.266.619-28

NOME	ÁREA DE ATUAÇÃO 04	CPF
CARLA EVELINE ROSNER DE PONTES LEAL	BALSA VELHA - ILHA RASA - RIBEIRÃO BONITO DO CHAPÉU - CASA BRANCA	092.841.749-29
ELIANE DE FATIMA DE MELO	ENTRADA DA ESTRADA DA IAPAR - SALTO DOS GUARAÍPOS - PONTA GROSSA ACIMA	103.805.049-95
JOSILAINE STRESSE BONFIM	BARRA BONITA DOS SANTOS - CABECEIRA DO RIBEIRÃO DO VEADO	089.487.029-71
MARIA BRUNA BORBA	SALTO DOS GUARAÍPOS - GAURAIPOS - PONTA GROSSA	145.764.109-70
SILVANA LUCIANO DOS SANTOS	LAGEADO DA BARRA BONITA	086.793.289-95
SILVONEI DO AMARAL	AREIA DA PIEDADE - BARRA DAS ESTRELAS - ITUPAVA	072.248.319-80

NOME	ÁREA DE ATUAÇÃO 05	CPF
CLAUDILEIA DE MATOS VALES RODRIGUES	MANGGER - CORPO SECO	070.602.239-40
DANDARA GABRIELLY LEAL	CENTRO 3	093.770.999-94
GABRIELA DOS REIS BALES	VILA MOTIM - MARGEM ESQUERDA	129.217.769-10
JAMILE PINA DE OLIVEIRA	CAIXA D'ÁGUA - CRUZEIRO	101.731.449-77
MAYARA DE ARAÚJO SANTOS	CENTRO 02	074.742.059-98
RHAYLLYN LARISSA DOS REIS	RIBEIRÃO DO SCHEFFER - SERRA - IAPAR	108.063.299-98

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 20 de junho de 2024.

**PATRIK MAGARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tali Caroline de Jesus Cropolato  
**Código Identificador:**B586622B

#### SECRETARIA GOVERNO DECRETO Nº 123 DE 20 DE JUNHO 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e

#### DECRETA:

ART.1º - Nomear, a partir de 20 de maio do corrente ano, conforme relação abaixo ocupando Cargo de Agente Comunitário de Saúde, ficando lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da aprovação no Processo Seletivo Público nº 001/2023.

Nome	Área de atuação	CPF
DERI JOSÉ FLORÊNCIO DE SIQUEIRA	SEDE	748.238.099-04
EDUARDO FARIAS ROSNER	SEDE	
ELIZANDRO LINO DO NASCIMENTO	LAJEADO DA BARRA BONITA	111.354.629-84
JAMERSON RAIMUNDO DE MATOS	SEDE	056.197.869-78
PAOLA BUENO DE OLIVEIRA	SEDE	090.215.389-70
RHUAN DE PAULA GONÇALVES	SEDE	104.008.069-32
VINICIUS GOMES FACHINI	SÃO SEBASTIÃO	108.611.359-46



ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 20 de junho de 2024.

**PATRIK MAGARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tali Caroline de Jesus Cropolato  
**Código Identificador:**CC80E494

**SECRETARIA GOVERNO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 006/2023**  
**EDITAL Nº 025/2023 7º CHAMAMENTO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público.

Considerando a ordem Classificatória do Processo Seletivo e o encerramento do Contrato de Trabalho Temporário dos Processos Anteriores em 05/07/2024.

Considerando a oportunidade de escolha das Vagas Disponíveis aos Candidatos melhores Classificados .

**RESOLVE:**

CONVOCAR o (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Simplificado Nº 06/2023, abaixo relacionado(s) com base na lista de Classificação Final, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste ato para tomar Posse do cargo.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.

Os convocados deverão no momento da Posse, cumprir todos os requisitos obrigatórios para a investidura.

A Prefeitura Municipal de Cerro Azul pode, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentos ou provas complementares que viabilizem a contratação.

**EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – SEDE**  
**(Vagas Diponíveis no Anexo I deste Edital)**

Classificação	Inscrição	Candidato
47º	84900113	ALEIDIANE MARCONDES DE OLIVEIRA
48º	84900063	VANESSA APARECIDA DA GUIA
49º	84900062	ALESSANDRA SUELENN TIBLIER
50º	84900014	FERNANDA ALBUQUERQUE ARRAES
51º	84900018	JOYCE JULIA RODRIGUES
52º	84900141	ELAINE DA GUIA STRAUBE
53º	84900072	ERICA CRISTINA DE MOURA E COSTA

Cerro Azul, 01 de Julho de 2024.

**PATRIK MAGARI**  
Prefeito do Município de Cerro Azul

**Anexo I**

**Vagas Disponíveis**

Escola	Turma/Período
Escola Florentina de Araujo	4º ano/ Manhã
Escola Florentina de Araujo	3º ano /Manhã
Escola Padre Luciano e Germano Bestel	Hora Atividade/ manhã e tarde
Escola Germano Bestel	3º ano/Tarde
Escola Caminhos da Igualdade	Ensino Fundamental /Tarde
Escola Caminhos da Igualdade	Educação Infantil/Tarde
CMEI Tia Juracy	Hora Atividade/manhã e tarde

**Publicado por:**  
Tali Caroline de Jesus Cropolato  
**Código Identificador:**862AF9B0

**SECRETARIA GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 755/2024**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder 30(trinta)** de férias regulamentares ao servidor Público Municipal Senhora NEUZA BONFIM MARCONDES ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de férias de 19/03/2022 a 18/03/2023. Para usufruir a partir de 01 de julho do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de junho do ano 2024.

**PATRIK MAGARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tali Caroline de Jesus Cropolato  
**Código Identificador:**46E5C0F9

**SECRETARIA GOVERNO**  
**PORTARIA Nº756/2024**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder 10(dez)** dias de férias regulamentares, ao Servidor Público Municipal Senhor MARLON DE ASSIS FAGUNDES ocupante do cargo efetivo de DENTISTA lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 15/03/2022 A 14/03/2023 para usufruir a partir de 03 de julho do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de junho do ano de 2024.

**PATRIK MAGARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tali Caroline de Jesus Cropolato  
**Código Identificador:**7C4492EE

**SECRETARIA GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 757/2024**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder 30(trinta) dias** de férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhora DENIZE DO ROCIO CARNEIRO ocupante do cargo efetivo de Auxiliar De Serviços Gerais lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de férias de 17/06/2023 a 16/06/2024 Para usufruir a partir de 01 de julho do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de junho do ano 2024.

**PATRIK MAGARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tali Caroline de Jesus Cropolato  
**Código Identificador:**9287E715

**SECRETARIA GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 458/2024**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder 15(quinze) dias** de férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhor IGOR MARTELOSSO FILUS ocupante do cargo efetivo de ARQUITETO lotado na Secretaria Municipal de PROJETOS, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO referente ao período aquisitivo de férias de 24/02/2023 A 23/02/2024 Para usufruir a partir de 01 de julho do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de junho do ano 2024.

**PATRIK MAGARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tali Caroline de Jesus Cropolato  
**Código Identificador:**E05B346E

**SECRETARIA GOVERNO**  
**PORTARIA 762/2024**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 036/2017 Art. 1º que regulamenta o artigo 138 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

**RESOLVE:**

ART. 1º - **Conceder 180(cento e oitenta) dias** de Licença Maternidade, com início em 25(vinte e cinco) de junho do ano de

2024 e termino em 21 (vinte e um) de dezembro do ano de 2024 a servidora Pública Municipal Senhora RAYANE BOARD DE FARIA GLODIS ocupante do cargo de EDUCADOR SOCIAL lotado (a) na Secretaria Municipal de AÇÃO SOCIAL de acordo com o artigo 7º Inciso XVIII da Constituição Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1.989.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 26 de junho do ano de 2024.

**PATRIK MAGARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tali Caroline de Jesus Cropolato  
**Código Identificador:**FA1F2793

**SECRETARIA GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 764/2024**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder 05(cinco) dias** de férias regulamentares, ao Servidor Público Municipal Senhor FERNANDO VON DER OSTEN ocupante do cargo efetivo de ADVOGADO lotado na Procuradoria Geral Municipal referente período aquisitivo de 01/12/2021 a 30/11/2022 para usufruir a partir de 08 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de junho do ano 2024.

**PATRIK MAGARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tali Caroline de Jesus Cropolato  
**Código Identificador:**7F95E10C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 030/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024**  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;  
DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2022.

**DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO: 05/07/2024 às 17hrs.**

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: **HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF**  
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**licitacoescerroazulpm@gmail.com**  
**licitacao@cerroazul.pr.gov.br**

ENDEREÇO PARA O ENVIO DE PROPOSTA IMPRESSA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EM ENVELOPE LACRADO E IDENTIFICADO:

Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR.

O MUNICIPIO DE CERRO AZUL, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.626/0001-24, com sede a Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Sistema de Registro de Preço para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços em hotelaria para atender as equipes da UEPG e equipes da UTFPR, que estarão atuando na atualização do Plano Diretor municipal e na elaboração do Projeto de Arquitetura e Engenharia do Parque de Lazer municipal respectivamente, em atendimento à Secretaria Municipal de Projetos, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I.

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na íntegra no site oficial da Prefeitura de Cerro Azul: <https://www.cerroazul.pr.gov.br>. Maiores informações no endereço acima ou pelos telefones: (41) 3662-1222.

Cerro Azul, 1º de julho de 2024.

**RODRIGO AUGUSTO NAVARETE**  
Agente de Contratação  
Decreto Nº 017/2024

**Publicado por:**  
Rodrigo Augusto Navarete  
Código Identificador:9FCF592E

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**

**GABINETE**  
**DECRETO 222-2024**

**DECRETO Nº222/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**o relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

**CONSIDERANDO**que a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal e SOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Concede Férias a Servidora Municipal, **Karen Laurene Dalla Costa**, do dia 08/07/2024 até 21/07/2024.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE JULHO DE 2024.**

**RAFAELA MARTINS LOSI**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Laira Inaê Ribeiro Marques  
Código Identificador:DE4CB969

**GABINETE**  
**DECRETO 223-2024**

**DECRETO Nº223/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**o relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

**CONSIDERANDO**que a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal e SOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Concede Férias a Servidora Municipal, **Adriana Kalamar da Silva**, do dia 08/07/2024 até 17/07/2024.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE JULHO DE 2024.**

**RAFAELA MARTINS LOSI**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Laira Inaê Ribeiro Marques  
Código Identificador:36C54D64

**GABINETE**  
**DECRETO 224-2024**

**DECRETO Nº224/2024**

Declara Vacância de cargo Público de Vigia por Aposentadoria por Tempo de Serviço.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais previstas no art.43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e Art. 67, inciso V da Lei Municipal 1.240/1990,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Declarar Vacância do cargo de VIGIA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 10 de junho de 2024, ocupado pelo servidor **ARGEMIRO ALVES PONCIO** com a matrícula Nº 14834-1, por motivos de Aposentadoria por Tempo de serviço.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE JULHO DE 2024.**

**RAFAELA MARTINS LOSI**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Laira Inaê Ribeiro Marques  
Código Identificador:1C842DF4

**GABINETE**  
**DECRETO 225-2024**

**DECRETO Nº225/2024**

Exonera a pedido a senhora Luciana Flizikowskido cargo de Chefe de Departamento de Serviços de Saúde.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerada a pedido, a senhora **Luciana Flizikowski**, do cargo de **Chefe de Departamento de Serviços de Saúde**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº180/2023, e as demais disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE JULHO DE 2024.**

**RAFAELA MARTINS LOSI**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Laira Inaê Ribeiro Marques  
**Código Identificador:**D4B3514D

**LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO RESULTADO**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**  
**Processo Adm: Nº 005/2024**

**Objeto:** Aquisição de tênis e meias para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino de Clevelândia - PR.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 99.536,60 (noventa e nove mil e quinhentos e trinta e seis reais e sessenta centavos): **C INOVE LTDA** (51583679000120) com os lotes: 1 e 3 no valor total de R\$ 94.736,00 (noventa e quatro mil e setecentos e trinta e seis reais). **LKS IND E COM DE MEIAS LTDA** (10891529000104) com o lote: 2 no valor total de R\$ 4.800,60 (quatro mil e oitocentos reais e sessenta centavos).

CLEVELÂNDIA - PR, 01 de julho de 2024

**RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA**  
Condutor de Processos

**Publicado por:**  
Rodrigo Antônio Mendes da Silva  
**Código Identificador:**78BFE03A

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATO 60 2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/2024

**DATA CONTRATO:** 1 de julho de 2024.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA - Estado Paraná.

**CONTRATADO:** PRO-VITTA ASSOCIACAO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ATENDER DEMANDA DE CIRURGIAS ELETIVAS CONTEMPLANDO TAMBÉM CONSULTAS PRÉ, PÓS E ANESTESIOLOGISTA, INCLUINDO OS OPM'S QUANDO NECESSÁRIOS NO PROCEDIMENTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS REPRIMIDAS DOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS E RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA - PARANÁ.

**VALOR:** Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

**EXECUÇÃO:** Prazo para execução do contrato será de 02/07/2024 até 01/07/2025

**VIGÊNCIA:** Prazo de vigência do **CONTRATO** é de 02/07/2024 até 01/07/2025.

**RAFAELA MARTINS LOSI**  
Prefeito(A) Municipal  
Contratante

**Publicado por:**  
Edson Luiz Modena  
**Código Identificador:**D72E4D2B

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO 133 2023**

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº. 042/2023.

AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, TORNA PÚBLICO que **RESCINDIU**, de **forma amigável**, o contrato particular de prestação de serviços sob nº. 133/23, de 21/08/2023, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 042/23, de 28/07/2023, celebrado com a empresa denominada **IGUASSEG ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 09.411.290/0001-30, estabelecida na Avenida João Paulo II, 1883, 1º andar, CEP-85.857-060, Bairro Jardim Manaus, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, cujo ato administrativo equivale a **100,00%** (cem por cento) do valor contratado, este, no importe de R\$. 179.998,92 (cento e setenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), o fazendo com amparo no que lhe autoriza o artigo 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993, conforme consta dos documentos carreados aos autos.

Clevelândia, 01 de julho de 2024.

**RAFAELA MARTINS LOSI**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Edson Luiz Modena  
**Código Identificador:**B9168D89

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA**

**ERRATA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO** vem pela presente corrigir a Portaria n.º 547/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, 28/06/2024. Edição 3055.

**Onde lêia-se: Art.13º – Dar vacância ao cargo**, da Servidora Pública Municipal **ELZA BATISTA DA SILVA**, CPF n.º 750.382.779-34, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 14/06/2024, por motivo de Aposentadoria por Invalidez lei 960/2006.

**Leia se – Art.13º – Dar vacância ao cargo**, da Servidora Pública Municipal **ELZA BATISTA DA SILVA**, CPF n.º 750.382.779-34, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 14/06/2024, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Paço Municipal de Colombo Em, 1º de julho de 2024.

**HELDER LUIZ LAZAROTTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bianca Maria Dias  
**Código Identificador:**25412C19

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 0565/2024**

**PORTARIA N.º 0565/2024**



**O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ**, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição**, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **DALIMAR DE LUCCA MOREIRA**, RG: 2.032.XXX-7/PR CPF: 802.785.XXX-91 no cargo de **MÉDICA**, sob matrícula n° 3087, funcionário 3087-1, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 11309/2024**, percebendo proventos de dez mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 28 de junho de 2024.

**ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN**  
Diretora Previdenciária

**WILTON LUIZ CARRÃO**  
Diretor Superintendente

**HELDER LUIZ LAZAROTTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bianca Maria Dias  
**Código Identificador:**BFAD0A28

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 0564/2024**

**PORTARIA N.º 0564/2024**

**O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ**, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder Aposentadoria Por Invalidez**, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ADRIANA BUENO DE OLIVEIRA** RG: 8.002.XXX-8/PR, CPF: 031.396.XXX-07, no cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** sob matrícula n° 13742, funcionário 13536-1, com fulcro no Art. 40, §1º, inc. I, primeira parte da Constituição Federal e Artigo 30 da Lei Municipal 960/2006. Cálculos dos proventos de acordo com o Art. 40, §§ 3º e 17º c/c art. 1ª da Lei 10.887/2004. Conforme **Processo Administrativo sob n° 13387/2024**, percebendo proventos mensais de quinhentos e quarenta e dois reais e doze centavos. Assegurando a servidora o direito de receber um salário mínimo nacional como prevê o artigo 201, §2º da CF/88. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 28 de junho de 2024.

**ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN**  
Diretora Previdenciária

**WILTON LUIZ CARRÃO**  
Diretor Superintendente

**HELDER LUIZ LAZAROTTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bianca Maria Dias

**Código Identificador:**518E2EFC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 562/2024**

**PORTARIA N.º 562/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder licença com vencimento** a Servidora Pública Municipal **GISLEI CRISTINA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA**, Matrícula n.º 13044, no período de 05/07/2024 até 06/10/2024, para concorrer a cargo Eletivo do pleito eleitoral de 2024, sem prejuízo de remuneração, devendo após esta data retornar para sua função na Administração Pública Municipal de Colombo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se publicidade**

Paço Municipal de Colombo,  
Em, 25 de junho de 2024.

**HELDER LUIZ LAZAROTTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bianca Maria Dias  
**Código Identificador:**2F3DFA83

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 577/2024**

**PORTARIA N.º 577/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Exonerar** o servidor **MARCIO GREIQUE ROCHA**, portador RG n.º 5.369.963-4, CPF n.º 768.226.999-53, da função de Secretário da Escola Municipal João Batista Stocco, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 5 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo,  
Em, 1º de julho de 2024.

**HELDER LUIZ LAZAROTTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bianca Maria Dias  
**Código Identificador:**69EE9B29

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 576/2024**

**PORTARIA N.º 576/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Substituir** o senhor **ELTON ARAGÃO**, portador do RG n.º 6.294.381-5, CPF n.º 022.442.429-78, matrícula n.º 15.150, que atuava como Representante do Município de Colombo, junto ao Departamento Estadual de Trânsito- Detran-PR, pelo novo Representante, o senhor **ANTONIO CESAR DE LIMA**, RG n.º 3.868.422-1, CPF n.º 765.697.309-59, matrícula n.º 15.201.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se publicidade**

Paço Municipal de Colombo,  
Em, 1º de julho de 2024.

**HELDER LUIZ LAZAROTTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bianca Maria Dias  
**Código Identificador:**8176C763

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 574/2024**

**PORTARIA N.º 574/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** o senhor **JONATAN BARBOSA DA SILVA**, portador do RG n.º 14028037-2, CPF n.º 108.798.029-10, para o cargo de COORDENAÇÃO ADJUNTA DE APOIO À ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 02 de julho de 2024.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo  
Em, 1º de julho de 2024.

**HELDER LUIZ LAZAROTTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bianca Maria Dias  
**Código Identificador:**52E61151

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 573/2024**

**PORTARIA N.º 573/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** o senhor **CLAUDIO CANDIDO DA SILVA**, portadora do RG n.º 3939508-8, CPF n.º 526.492.149-20, para o cargo de COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E VÍNCULOS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 02 de julho de 2024.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 1º de julho de 2024.

**HELDER LUIZ LAZAROTTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bianca Maria Dias  
**Código Identificador:**F7FD7B9E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 572/2024**

**PORTARIA N.º 572/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** a senhora **ARIETE DE FÁTIMA MOCELIN PERUSSI**, portadora do RG n.º 4.414.837-4, CPF n.º 740.377.069-20, para o cargo de DIRETORA, do Departamento de Assuntos Comunitário (Depac), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 02 de julho de 2024.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo  
Em, 1º de julho de 2024.

**HELDER LUIZ LAZAROTTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bianca Maria Dias  
**Código Identificador:**9E704D5A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 569/2024**

**PORTARIA N.º 569/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** a servidora **ANIZOELI DE CAMARGO**, portadora do RG n.º 8.179.136-8, CPF n.º 034.570.339-19, matrículas n.º 14326 e 16592, para a função de Assessora Pedagógica no Núcleo Pedagógico, do Departamento de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, remunerada mediante Lei n.º 1221/2011, Art. 88, a partir de 1º de julho de 2024.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo,  
Em, 28 de junho de 2024.

**HELDER LUIZ LAZAROTTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bianca Maria Dias  
**Código Identificador:**5E80BCEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2024 AO**  
**CONTRATO DE LOCAÇÃO 231/2020 – DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO 041/2020**

**PROCESSO:** 16081/2024

**Locatário:** Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Governo.

**Localor:** IRMÃOS CRUZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 10.458.111/0001-08

**Fiscalização:** A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Lucimari Berlesi, portador do RG:

7.998.414-0 e CPF: 040.823.719-82e do Sra. Joelma Mara Cavassin, portadora do RG: 6.765.446-3 e CPF: 000.455.999-12.

**Objeto:** Locação do imóvel situado na Rua Roberto Lambach Falavinha, 150 - Jd Nossa Senhora de Fátima – Colombo/PR com área total de 4.319,14 m<sup>2</sup>, sendo 1.200 m<sup>2</sup> a serem utilizados para as instalações da Secretaria Municipal de Educação e 3.119,14 m<sup>2</sup> a serem utilizados para as instalações da Regional Administrativa Maracanã.

**Vigência:** O presente termo aditivo prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01 de Julho de 2024 a 30 de Junho de 2025.

**Valor:** Através do presente termo aditivo as partes resolvem manter o valor do aluguel em R\$ 73.265,81 (setenta e três mil e duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos) mensal.

Perfazendo o valor total de R\$ 879.189,72 (oitocentos e setenta e nove mil e cento e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos), referente ao valor do aluguel pelos 12 (doze) meses de locação.

**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1746/2023.

**Local e data da emissão:** Colombo, 28 de junho de 2024

Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas (Secretária Municipal de Educação) e Ademir Alberti Chaves Garcia (Secretário Municipal de Governo)

**Publicado por:**

Karina Dos Santos Ferreira  
Código Identificador:89491A70

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº 024/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 016/2024 - Dispensa de Licitação Nº 006/2024.

**CONTRATADO:** GUARDA E PIMENTEL LTDA, CNPJ sob n.º 08.983.236/0001-05.

**OBJETO:** Fornecimento de até 25 (vinte e cinco) Licenças Antivírus para atender a demanda da Câmara Municipal de Contenda/PR, conforme especificações constantes no Edital, Termo de Referência, e demais dispositivos que compõe o processo de dispensa de licitação.

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.625,00 (quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01 - Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001-2002 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.40.06.00 - Locação de Software; Fonte de recurso: 0001 - Recursos Ordinários (livres).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21, art. 75, II e Lei Municipal N.º 2.047/23 art. 54 e 55 e seus parágrafos.

**VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 27 de junho de 2024.

**FABIO CAVALIM DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**

Angela Kovalski Batista  
Código Identificador:90656AFD

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 039/2024**

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
85º	ADRIANE DO ROCIO PADILHA SOBOTA
86º	JANAINA TAVARES SCHMIDT
88º	EDIVALDO BORGES DA SILVA

Contenda, 01 de julho de 2024.

**FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA**

Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**

Wellington Miguel Correa Padilha  
Código Identificador:E2BC606E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 069/2024**

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 003/2022 do Processo Seletivo Simplificado e com os Editais de Homologação do Resultado Final nº 006/2022 e 009/2022 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco nº 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: DENTISTA – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
7º	CRISTIANE ROSA FINGER

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
92º	SONIA DO ROCIO MARCELO
93º	JESSICA SIMIONI DE SOUZA
94º	ELIZANDRA WONSOVICZ SILVEIRA
95º	TEREZINHA MIRANDA BATISTA

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 01 de julho de 2024.

**FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA**

Departamento de Recursos Humanos

Conforme item 5.10 do EDITAL Nº 003/2022 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

- Cédula de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento
- Certidão de Nascimento ou RG de dependentes, devendo também apresentar obrigatoriamente CPF de cada um.
- Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
- Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
- 01 foto 3x4;
- Diploma/certificado que comprove a conclusão do curso e a escolaridade requerida;
- Registro no Conselho de Classe, quando o cargo exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais

documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;

m) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante auto declaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pelos Foros das Justiças Federal e Eleitoral, podendo ser obtida nos seguintes endereços eletrônicos:

▪ Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, por meio de certidão obtida no site: <https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>

▪ Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05 (cinco) anos, obtida no site:

<https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/crimes-eleitorais>

▪ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pelo Foro da Justiça Federal no site <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>

n) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo I deste edital.

o) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;

p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.

(Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).

q) Comprovante impresso na tela de Qualificação Cadastral do eSocial emitido no seguinte endereço eletrônico: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> com a seguinte mensagem: “os dados estão corretos”.

ANEXO I DO EDITAL Nº 003/2022

## ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL

### 1. Identificação:

Nome: RG: UF: CPF: Data de Nascimento: / / Sexo: \_\_ Estado Civil: Escolaridade: Endereço: \_

### 2. Cargo pretendido:

### 3. Parecer do médico examinador

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental, e está:

( ) Apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo

( ) Não apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo

4. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato

Local: Data: / /

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM

### Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:

Eu,\_, RG:\_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local: Data: / /

Assinatura do candidato

**Publicado por:**

Wellington Miguel Correa Padilha

**Código Identificador:**A0C4907F

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 040/2024

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
18º	PAMELA MAGALHAES

Contenda, 01 de julho de 2024.

**FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA**

Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**

Wellington Miguel Correa Padilha

**Código Identificador:**E8E6BAB9

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 070/2024

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 002/2024 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco nº 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
20º	EDINA DE ALMEIDA
21º	MARCIA CRISTINA DO AMARAL
22º	THAYNA MAYARA RODRIGUES ROBERTO
23º	RUTE CRISTINA BATISTA LEITE
24º	CARLA DE SOUZA LOPES
25º	SABRYNNA MOREIRA PADILHA
26º	FERNANDA BATIM MALACOSKI
27º	ELISABETE SHELLA SANTOS
28º	MARCIA ESTELA VERA MENDES

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 01 de julho de 2024.

**FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA**

Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.12 do EDITAL Nº 001/2023 o candidato terá que apresentar fotocópias autenticadas em cartório ou fotocópia simples junto com os documentos originais dos seguintes documentos:

- Cédula de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento
- Certidão de Nascimento ou RG de dependentes, devendo também apresentar obrigatoriamente CPF de cada um.
- Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
- Comprovante impresso da tela de Qualificação Cadastral do e-Social emitido no seguinte endereço eletrônico: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> com a seguinte mensagem: “os dados estão corretos”.
- Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
- 01 foto 3x4;
- Diploma/certificado que comprove a conclusão do curso e a escolaridade requerida;
- Registro no Conselho de Classe, quando o cargo exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
- Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante auto declaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pelos Foros das Justiças Federal e Eleitoral, podendo ser obtida nos seguintes endereços eletrônicos:



- Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, por meio de certidão obtida no site: <https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>

- Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05 (cinco) anos, obtida no site: <https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/crimes-eleitorais>

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pelo Foro da Justiça Federal no site: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>

n) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo II deste edital.

o) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;

p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).

## ANEXO II

### ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL

#### Identificação:

Nome:

RG: UF: CPF:

Data de Nascimento: \_\_/\_\_/Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino

#### 2. Cargo pretendido:

#### 3. Parecer do médico examinador

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental, e está:

( ) Apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo

( ) Não apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo

4. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:

Local: Data: \_\_/\_\_/\_\_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM

#### Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:

Eu, RG:\_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo Processo Seletivo Simplificado permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local: Data: \_\_/\_\_/\_\_

Assinatura do Candidato

#### Publicado por:

Wellington Miguel Correa Padilha  
Código Identificador:3C1A86D5

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 071/2024

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 016/2024 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco nº 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida neste Edital.

CARGO: ATENDENTE INFANTIL – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
7º	SELMA REGINA COSTA

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 01 de julho de 2024.

### FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA

Departamento de Recursos Humanos

## ANEXO I

O candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

- Cédula de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento
- Certidão de Nascimento ou RG de dependentes, devendo também apresentar obrigatoriamente CPF de cada um.
- Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
- Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
- 01 foto 3x4;
- Diploma/certificado que comprove a conclusão do curso e a escolaridade requerida;
- Registro no Conselho de Classe, quando o cargo exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
- Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante auto declaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pelos Foros das Justiças Federal e Eleitoral, podendo ser obtida nos seguintes endereços eletrônicos:

▪ Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, por meio de certidão obtida no site: <https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>

▪ Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05 (cinco) anos, obtida no site: <https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/crimes-eleitorais>

▪ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pelo Foro da Justiça

Federal no site <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>

n) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo II deste edital.

o) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;

p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.

(Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).

q) Comprovante impresso na tela de Qualificação Cadastral do eSocial emitido no seguinte endereço eletrônico: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> com a seguinte mensagem: “os dados estão corretos”.

## ANEXO II

### ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL

#### 1. Identificação:

Nome: RG: UF: CPF: Data de Nascimento: \_\_/\_\_/Sexo: \_\_ Estado Civil: Escolaridade: Endereço: \_

#### 2. Cargo pretendido:

#### 3. Parecer do médico examinador

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental, e está:

( ) Apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo  
( ) Não apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo

4. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato

Local: Data: / /

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM

**Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:**

Eu, RG:\_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local: Data: / /

Assinatura do candidato

**Publicado por:**  
Wellington Miguel Correa Padilha  
Código Identificador:5B9622D6

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**PSS 003/2023**

**EDITAL Nº. 048/2024, de 01 de julho de 2024.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023 DE 16/10/2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 09 do Edital do Processo Seletivo 003/2023 de 16/10/2023 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2023 de 29/11/2023 (homologação) e a Lei Municipal nº. 056/2020;

**Considerando** a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, **RESOLVE**

**TORNAR PÚBLICO**

**Art. 1º.** A **convocação** de candidato(a)s habilitado(a)s no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 003/2023 de 16/10/2023, para o provimento de vaga temporária de **Assistente Social**, conforme abaixo:

Cargo: **ASSISTENTE SOCIAL**

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Elizangela Clein Moreira	4º	2802/23

**Art. 2º.** O(A) Candidato(a) convocado(a), tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **02 (dois) de julho de 2024**, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.

**Art. 3º.** O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 003 de 16/10/2023, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.

**Art. 4º.** Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, do endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2024, 135º da República e 69º do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Prefeito

*Registre-se e Publique-se*

**CARLOS LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI**

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Sâmara de Moraes Spagnoli  
Código Identificador:3A7B37D1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 67/2024 – Concorrência Eletrônica nº 06/2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA, CNPJ nº 23.700.938/0001-10. Objeto: registro de preços para prestação de serviços de construção de muro de arrimo de alvenaria de pedra argamassada, com fornecimento de mão de obra e insumos necessários. Valor total estimado: R\$ 212.000,00. Prazo de vigência: 01 ano, de 01.07.2024 a 30.06.2025.

Coronel Vivida, 28 de junho de 2024.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Iana Roberta Schmid  
Código Identificador:BD9C0C55

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**ADITIVOS**

Aditivo nº 03 - Contrato nº 31/2021 – Pregão Eletrônico nº 31/2021. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CLINICA GERAL E HOMEOPATTICA DR. ARTEMIO CARDOSO DA SILVA EIRELI, CNPJ sob nº 10.728.131/0001-43. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 01 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025. O valor mensal permanece inalterado, ou seja, R\$ 6.384,68 (seis mil trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) mensais, totalizando para este aditamento o valor de R\$ 76.616,16. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, Coronel Vivida, 06 de junho de 2024.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**

Prefeito.

Aditivo nº 01 – Ata de Registro de Preços nº 26/2024 – Pregão Eletrônico nº 05/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Detentora: OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 47.641.174/0001-05. Considerando a solicitação da detentora, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para os lotes 167, 169, 175, 193, 203, 204, 212, 215, 238, 242, 247, 248, 273, 283, 285, 288, 295 e 303, a partir do dia 28 de junho de 2024. O valor total deste aditivo é de R\$ 27.185,18. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 28 de junho de 2024.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO.**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Leila Marcolina  
Código Identificador:29A57D7B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024**

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA  
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE PARA RESÍDUOS ORGÂNICOS, DECORRENTE DO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4106506/2023 DO PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 03 de julho de 2024 até às 08h do dia 17 de julho de 2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 17 de julho de 2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 17 de julho de 2024. **VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 15.400,00.** Prazo de vigência: 03 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelvvida.pr.gov.br](http://www.coronelvvida.pr.gov.br) / [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) / [www.gov.br/pncp/](http://www.gov.br/pncp/). Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 01 de julho de 2024.

**JULIANO RIBEIRO,**

Diretor do Dep. de Compras e Patrimônio.

**Publicado por:**

Iana Roberta Schmid

**Código Identificador:462C0EEE**

**GABINETE DO PREFEITO  
 LEI 3360/2024**

**LEI Nº 3.360, de 28 de junho de 2024.**

Súmula: Institui no âmbito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, o programa de capacitação sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) para professores e demais servidores das escolas municipais e centros municipais de educação infantil.

**Autoria:** Vereador Dorian Luiz Pasqualotto

**A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica instituído no âmbito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, o Programa de Capacitação sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) para professores e demais servidores das escolas municipais e centros municipais de educação infantil.

**Art. 2º.** O programa será realizado anualmente, preferencialmente nas primeiras semanas do mês de abril em referência ao dia mundial da conscientização do autismo.

**Art. 3º.** A capacitação poderá contar com palestras e treinamentos com profissionais especializados no Transtorno do Espectro Autista (TEA) e terá os seguintes objetivos: assegurar que os alunos com TEA sejam atendidos por profissionais qualificados;

oferecer oportunidades educacionais adequadas, por meio do provimento de atenção individualizada às necessidades dos educandos com TEA;

promover a capacitação e o aprimoramento dos educadores da rede municipal de ensino, a fim de que esses profissionais tenham condições de receber nas escolas e CMEIs alunos diagnosticados com TEA.

**Art. 4º.** Para os efeitos desta lei, é considerada pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos incisos I ou II do § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

**Art. 5º.** O programa de que trata esta lei não exclui o direito da pessoa com Transtorno do Espectro Autista ao acompanhante especializado, caso haja necessidade, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei Federal nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012.

**Art. 6º.** O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho do ano de dois e vinte e quatro (2024).**

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**CARLOS LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Simone Terezinha Sozo

**Código Identificador:81D7D469**

**GABINETE DO PREFEITO  
 LEI 3361/2024 - AZURIS**

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ  
 LEI Nº 3.361, de 1º de julho de 2024.**

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio com a Azuriz Futebol de Alta Performance S.A, e dá outras providências.

**Autoria:** Executivo Municipal

**A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio, com a AZURIZ FUTEBOL DE ALTA PERFORMANCE S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.536.796/0001-10, com sede na Linha Faxinal do Campo Erê, zona rural, no município de Marmeleiro, Estado do Paraná.

**Art. 2º.** O Convênio de que trata a presente autorização tem como objeto a instalação e manutenção no município de Coronel Vivida da Escola de Futebol Azuriz, com a finalidade precípua a prática desportiva, técnica, educacional e social, sem caráter de rendimento, buscando alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do esporte e lazer, de acordo com os princípios previstos no art. 217 da Constituição Federal.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho do ano de dois e vinte e quatro (2024).**

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**CARLOS LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Simone Terezinha Sozo

**Código Identificador:EB9328B3**

**ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**AVISO DE LICITAÇÃO PR SRP 31/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 103/2024, na modalidade Pregão na forma Eletrônica por Registro de Preço sob nº 31/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO, visando à aquisição de materiais esportivos e pedagógicos para atender as demandas da Escola Municipal Presidente Kennedy, Centro de Educação Infantil Neusa Cleci de Lima e Ginásio de esportes Coração amigo; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo do Município de Diamante D'Oeste/PR; Devendo as propostas e documentações, serem

anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), até o dia **15-07-2024 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site [www.diamantedoeste.pr.gov.br](http://www.diamantedoeste.pr.gov.br).

Diamante D'Oeste, 01 de Julho de 2024.

**GUILHERME PIVATTO JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Melquisedeque Abraão Barretos Teixeira

**Código Identificador:**0D011B3C

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO**

**TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO**

**Declaro para todos os fins de direito que, convoquei as candidatas abaixo relacionadas, regularmente aprovadas no Concurso Público, com base no Edital 001/2023, para o cargo de *Professor de Educação Infantil – 40 Horas*, e desde a Convocação, com base no Edital 072/2024, publicado na data de 21 de junho de 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), as candidatas não compareceram.**

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS**

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Érica Fernanda Baggio	15º Lugar
Célia dos Santos de Almeida	16º Lugar

**DOIS VIZINHOS - PR, 01 de julho de 2024.**

**JESSICA ALESSANDRA DA SILVA OLIVEIRA**

Departamento de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Luciane Comin Nuernberg

**Código Identificador:**86AC1AA5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**90037/2024**

Alteração do Edital do Pregão Eletrônico 90037/2024

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de materiais para manutenção do sistema de iluminação pública. Com itens exclusivos para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Cota Reservada e Ampla Concorrência.

1. Ficam alterados os descritivos e valores unitários e totais dos itens 1 do lote 1 e 1 do lote 2 no Termo de Referência e no Edital.

2. Fica alterado o valor total da contratação que passa a ser R\$ 578.581,00 (quinhentos e setenta e oito mil, quinhentos e oitenta e um reais).

3. As alterações estarão disponíveis aos interessados no site do Compras Governamentais endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br> e no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br).

4. A nova data para a abertura do certame e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até 13h45min do dia 15/7/2024 e a data e horário da abertura da sessão pública será as 13h45min do dia 15/7/2024.

5. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 1 de julho de 2024.

**LUIS CARLOS TURATTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luciane Comin Nuernberg

**Código Identificador:**79948A78

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 21053/2024**

**DECRETO Nº 21053/2024**

Exonera a servidora Luceli da Silva Americo Ribeiro do cargo de provimento temporário de Cirurgiã Dentista - 20h.

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerado a servidora **LUCELI DA SILVA AMERICO RIBEIRO**, matrícula funcional 19465-1, do cargo de provimento temporário de Cirurgiã Dentista - 20h, lotada junto à Secretaria de Saúde, a partir de 27 de junho de 2024.

**Art. 2º** Revoga-se o Decreto nº 18574/2022.

**Art. 3º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27 de junho de 2024.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.**

**LUIS CARLOS TURATTO**

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

**VILMAR POSSATO DUARTE**

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Luciane Comin Nuernberg

**Código Identificador:**46357AEC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 21065/2024**

**DECRETO Nº 21065/2024**

Nomeia a Senhora Tainara Prux para o cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" - Classe "1".

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Nomeia a Senhora **TAINARA PRUX**, matrícula funcional nº 20198-1, regularmente aprovada no Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" - Classe "1", para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Nona Luiza, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 02 de julho de 2024, com base na Lei 1416/2008 e posteriores alterações.



**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de julho de 2024.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.**

**LUIS CARLOS TURATTO**

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

**VILMAR POSSATO DUARTE**

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Luciane Comin Nuernberg

**Código Identificador:**86DD40D0

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DECRETO Nº 21066/2024**

**DECRETO Nº 21066/2024**

Concede Licença Maternidade à servidora Karina de Paula Moreira.

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** CONCEDE Licença Maternidade à servidora **KARINA DE PAULA MOREIRA**, matrícula funcional 19447-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada junto à Secretaria de Saúde/PSF Bairro Meredith, no período de 21 de junho a 17 de dezembro de 2024, com base na Lei nº 1.551/2010.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de junho de 2024.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.**

**LUIS CARLOS TURATTO**

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

**VILMAR POSSATO DUARTE**

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Luciane Comin Nuernberg

**Código Identificador:**D4234D5D

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DECRETO Nº 21067/2024**

**DECRETO Nº 21067/2024**

Concede Licença Maternidade à servidora Gabriela Libardoni Schimit.

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** CONCEDE Licença Maternidade à servidora **GABRIELA LIBARDONI SCHIMIT**, matrícula funcional 19864-1, ocupante do

cargo de provimento efetivo de Professora Mestre, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Presidente Vargas, no período de 24 de junho a 20 de dezembro de 2024, com base na Lei nº 1.551/2010.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de junho de 2024.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.**

**LUIS CARLOS TURATTO**

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

**VILMAR POSSATO DUARTE**

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Luciane Comin Nuernberg

**Código Identificador:**A650751F

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO**  
**DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º**  
**117/2023**

**SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS**  
**PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 117/2023**

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS - COM ITEM(NS) DE COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 117/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
332	FLASH LUZ ELETRO INSTALADORA LTDA	17.488.862/0001-08

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico [www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas), na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

**Dois Vizinhos, 02 de julho de 2024.**

**LUIS CARLOS TURATTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luciane Comin Nuernberg

**Código Identificador:**DF283CAD

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS,**  
**ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS**  
**ADITIVOS Nº 090/2024.**

**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE**  
**ADMINISTRAÇÃO**

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 090/2024.

Ata de Registro de Preços	083/2024, Pregão Eletrônico nº 020/2024
Empresa	A & H Solucoes Integradas Ltda - CNPJ/MF 10.607.722/0002-43

Ata de Registro de Preços	092/2024, Pregão Eletrônico nº 020/2024
Empresa	Laluh Comercio de Papelaria e Representações - CNPJ/MF 27.084.275/0001-07.

Contrato	079/2024 – Pregão Eletrônico nº 034/2024.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Lav Med Lavanderia Hospitalar Ltda Me - CNPJ/MF nº 08.273.251/0001-51.
Objeto	Contratação de serviços diários de lavanderia hospitalar, para atender as necessidades da Unidade De Pronto Atendimento   UPA, da Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R\$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	28 de junho de 2024.

Contrato	080/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 019/2024.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	ASES - Instituto Brasileiro de Consultoria e Treinamento Ltda - CNPJ nº 34.105.772/0001-00.
Objeto	Contratação de empresa especializada para ministrar curso de formação de agentes de trânsito, para os servidores do Departamento de Trânsito de Dois Vizinhos, com carga horária mínima de 132 (CENTO E TRINTA E DUAS) horas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	28 de junho de 2024.

Contrato	081/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 020/2024.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Liga de Handebol do Paraná – LHPR – CNPJ nº 05.356.032/0001-48.
Objeto	Contratação da Liga de Handebol do Paraná, objetivando a participação nos campeonatos oficiais promovidos pela entidade filiada à Confederação Brasileira de Handebol/CBHB, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R\$ 16.885,00(dezesseis mil, oitocentos, oitenta e cinco reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	28 de junho de 2024.

Dois Vizinhos, 01 de julho de 2024.

**LUIS CARLOS TURATTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luciane Comin Nuernberg  
Código Identificador:8E40D8F8

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**  
**LEI Nº 850-2024 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS -**  
**LDO-2025**

**LEI Nº 850/2024**

**DATA:** 01 de julho de 2024.

**SÚMULA:** Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou, e Eu Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o exercício de 2025 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

**I - DAS METAS FISCAIS**

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025 estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 699, de 07 de julho de 2023.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedecem as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 699, de 07 de julho de 2023, 14ª Edição do Manual de Elaboração válida a partir do exercício financeiro de 2024.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais, constituem-se dos seguintes:

**Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais**

**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**

I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

Demonstrativo I - Metas Anuais;  
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;  
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;  
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;  
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;  
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;  
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;  
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.  
Parágrafo Único – Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

**RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

**METAS ANUAIS**

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2025 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2025, 2026 e 2027 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº699, de 07 de julho de 2023.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 699, de 07 de julho de 2023, as METAS ANUAIS DA LDO 2025, passam a conter

o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

### **AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo Único - Em cumprimento ao estabelecido Portaria nº 699, de 07 de julho de 2023, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2025, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

### **METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

### **EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

### **ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos do Regime Previdenciário.

### **AValiação DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI – Avaliação da Situação

Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 699, de 07 de julho de 2023, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

### **ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

### **MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.**

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

### **MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 699, de 07 de julho de 2023, a base de dados da receita e da despesa constituiu-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2025, 2026 e 2027.

### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.**

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.**

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

## **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balançetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2025, 2026 e 2027.

## **II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025 estarão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

## **III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

## **IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2025 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua

evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2025, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2024 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único 1º - Os Riscos Fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, com recursos constantes no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2025 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 20% (vinte por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de novembro de 2025, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

§ 3º - Não será computado para efeito do disposto no art. 28, no que se refere à Créditos Adicionais Suplementares:

- I - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos com recurso do excesso de arrecadação, na forma do art. 43, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal 4.320/64;
- II - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos com recursos oriundos do Superávit Financeiro de recursos apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior.



III - As Transposições, os Remanejamentos e as Transferências nos elementos de despesa.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2025 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2025, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "F" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 60 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF) e suas alterações.

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no

âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2025, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2025 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

## V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

## VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2025, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo I - Para cumprimento deste artigo, o Poder Executivo e Legislativo Municipais ficam autorizados a realizarem, se forem o caso, concursos públicos para as admissões do pessoal necessário.

Parágrafo II - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2025.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2025, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2024, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Parágrafo único – Se a despesa com pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de horas extra, fica restrita às necessidades emergenciais das áreas de saúde, educação, saneamento e segurança devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

## VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

## VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 – Para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária do Município de Fernandes Pinheiro, o Poder Legislativo deverá entregar ao Poder Executivo Municipal sua proposta orçamentária até o dia 01 de agosto de 2024, obedecendo os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta lei.

Art. 55 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria ou ainda por razões justificadas pelos responsáveis pela ordenação da despesa.

Art. 56 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 57 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Fernandes Pinheiro - PR, 01 de julho de 2024.

**CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sidnei Antonio de Lima

**Código Identificador:**76C08DB6

## MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 026/2024

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

**Objeto:** Aquisição de veículos automotores, zero quilômetro, para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos da Mulher, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Agricultura.

**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO UNITÁRIO  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00h do dia 02/07/2024 às 08:30h do dia 15/07/2024.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Das 08:31h às 09:00h do dia 15/07/2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Das 09:01h às 09:05h do dia 15/07/2024, acrescido do período aleatório.

**LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

#### Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, 600, Centro.

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

O EDITAL ficará disponível no site <[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <[www.fernandespinheiro.pr.gov.br](http://www.fernandespinheiro.pr.gov.br)>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <[licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br)>.

Fernandes Pinheiro, 01 de julho de 2024.

**PEDRO RICARDO SANTOS**

Agente de Contratação

Portaria 040/2024

**Publicado por:**

Carmen Luciane Andreola Cabral

**Código Identificador:**E2FEE70D

## MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO PORTARIA Nº 088/2024

EMENTA: NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

A Prefeita do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o disposto do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 117 da Lei 14.133/21 – Leis de Licitações e Contratos Administrativos.

**Art. 1º** Nomear como fiscais de Contratos:

**I – Secretaria de Administração:**

**Titular: MIGUEL ANGELO PAVELSKI**

**Suplente: FELIPE PEREIRA DA SILVA**

a) ao fiscal designado caberá o acompanhamento de todos os contratos da Secretaria.

**II – Secretaria de Agricultura e Secretaria de Meio Ambiente:**

**Titular: LUCIANO RICARDO GAEDICKE**

**Suplente: LUCIELE APARECIDA SCHEIDT**

a) ao fiscal designado caberá o acompanhamento de todos os contratos da Secretaria.

**III – Secretaria de Assistência Social:**

**Titular: SIMONE ELIZA FABRIS SILVEIRA**

**Suplente: LEANDRO BATISTA DA SILVA**

a) ao fiscal designado caberá o acompanhamento de todos os contratos da Secretaria.

**IV – Secretaria de Educação Cultura Turismo e Esportes:**

**1 - Titular: IZABEL SOARES DE ANDRADE**

**Suplente: VANESSA SERGIO**

a) ao fiscal designado caberá o acompanhamento de todos os contratos da Secretaria exceto de Merenda Escolar;

**2 – Titular: MAURICILA DE CAMPOS FRANÇA**

**Suplente: IVINA MARA CORDEIRO DA SILVA**

a) ao fiscal designado caberá o acompanhamento de todos os Decorrentes de Licitações para aquisição de Merenda Escola.

**V – Secretaria de Viação Obras e Urbanismo:**

**1- Titular: DANIELE CRISTINA GOMES**

**Suplente: BRENO MAURICIO KARPINSKI**

a) ao fiscal designado caberá o acompanhamento de todos os contratos da Secretaria exceto Obras Públicas;

**2- Titular: ERON BRAYAN AIOLFI**

**Suplente: SIDNEI ANTONIO DE LIMA**

a) ao fiscal designado caberá o acompanhamento de todos os contratos decorrentes de Licitações para Execução de Obras Públicas;

**VI – Secretaria de Saúde:**

**1 – Titular: JOÃO HENRIQUE DE SOUZA HRENTECCHEN**

**Suplente: STEFFANY MEIRA PIRES**

a) ao fiscal designado caberá o acompanhamento de todos os contratos da Secretaria exceto aquisição de medicamentos e materiais odontológicos.

**2 – Titular: CARLA ADRIANA TROG**

**Suplente: JOÃO HENRIQUE DE SOUZA HRENTECCHEN**

a) ao fiscal designado caberá o acompanhamento de todos os contratos da Secretaria destinados para a aquisição de medicamentos para a Farmácia Pública Municipal.

**3 – Titular: ROSANGELA PEREIRA DA LUZ**

**Suplente: ANDRESSA APARECIDA DO VALLE**

a) ao fiscal designado caberá o acompanhamento de todos os contratos da Secretaria destinados para a aquisição de Materiais e Medicamentos para o Setor de Odontologia.

**Art. 2º** – Nomeia como Controlador dos Encargos Sociais e Tributários a seguinte servidor: João Ricardo Moreira

**Art. 3º** Aos Fiscais de Contratos, ora nomeados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e 14.133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- Ao Controlador dos Encargos Sociais e Tributários caberá a fiscalização de que as empresas contratadas estão mantendo todas as condições exigidas para fins de Habilitação;

**Art. 4º** O Setor de Compras disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 5º** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 009/2024.

Fernandes Pinheiro, 01 de julho de 2024.

**CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Carmen Luciane Andreola Cabral

**Código Identificador:**FBC0070C

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**  
**PORTARIA Nº 89/2024 SÚMULA: DESIGNA SERVIDORA**  
**PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO**  
**PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**EDUCAÇÃO.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei 834/2023 e ainda ofício da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, com indicação de servidora para o desempenho de função de Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora Katya Elise Cicorum, matrícula 798-1, ocupante do cargo efetivo de Educador Infantil, para desempenhar a função de Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes,

**Art. 2º** - Conceder adicional de 30% (trinta por cento) do vencimento base do início da carreira, a partir de 01/07/2024, em conformidade ao disposto na Lei Municipal nº 834/2024.

**Art. 3º** -Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Em 01 de julho de 2024.

**CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Liliane Heurt  
**Código Identificador:**FC2E8CFC

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**  
**PORTARIA Nº 090/2024 A PREFEITA MUNICIPAL DE**  
**FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE**  
**SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR a servidora ocupante de cargo efetivo de Secretário Escolar, LUCIANE SANTOS DO CARMO, matrícula 1239-1, para responder administrativamente pela documentação escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, expedindo e assinando documentos solicitados, tais como declarações e históricos escolares, dentre outras atribuições.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 01 de julho de 2024.

**CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Liliane Heurt  
**Código Identificador:**F30F018D

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**  
**PORTARIA Nº 091/2024 SÚMULA: AUTORIZA SERVIDORA**  
**A SE AUSENTAR DO SERVIÇO POR MOTIVO DE LUTO.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com requerimento do servidor, e legislação vigente,

**RESOLVE:**

Autorizar a servidora JOCEANE APARECIDA FERREIRA, ocupante de cargo efetivo de Fonoaudiólogo, matrícula 891-1, a se ausentar do serviço por oito dias, a partir de 30/06/2024, em virtude de falecimento de pessoa da família (pai), nos termos do Art. 35 da Lei Municipal nº 722/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 01 de julho de 2024.

**CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Liliane Heurt  
**Código Identificador:**4EB67E74

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**PORTARIA 014/2024**

Concede Férias a Servidora Pública

**Nelson Aloisio Kunsler**, Presidente da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul – Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder**, para a Servidora Pública Municipal, **DANIELI CANESSO**, lotada no cargo em comissão de Diretor Geral, CC-03, Férias de 10 (dez) dias a partir do dia 08 de julho de 2024, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024, devendo retornar as suas atividades em 18 de julho de 2024.

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor** na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, 01 de julho de 2024.

**NELSON ALOISIO KUNSLER**  
Presidente

**Publicado por:**  
Francieli Regina Caus  
**Código Identificador:**6EDB5724

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**PORTARIA 015/2024**

Concede Férias a Servidora Pública

**Nelson Aloisio Kunsler**, Presidente da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul – Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder**, para a Servidora Pública Municipal, **FRANCIELI REGINA CAUS**, lotada do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Nº 03, código 11, Férias de 10 (dez) dias a partir do dia 10 de julho de 2024, correspondente ao 2022/2023, devendo retornar as suas atividades em 20 de julho de 2024.

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor** na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, 01 de julho de 2024.

**NELSON ALOISIO KUNSLER**  
Presidente

**Publicado por:**  
Francieli Regina Caus  
**Código Identificador:**D3BE99E6

**LICITAÇÕES**  
**HOMOLOGAÇÃO PE 26**

CNPJ: 95.589.271/0001-30	PREGÃO ELETRÔNICO	
Rua João Arisi, 115 - Fax (46) 3565-1132	Nr.: 26/2024 - PE	
C.E.P.: 85618-000 - Flor da Serra do Sul - PR	Processo Administrativo:	36/2024
	Processo de Licitação:	36/2024
	Data do Processo:	12/06/2024

Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**VALMOR FELIPE JUNIOR**, na qualidade de Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, considerando o Parecer da Comissão de Licitações, de conformidade com a Ata de reunião, bem como o Parecer emitido pelo Jurídico, HOMOLOGO E ADJUDICO o resultado do Edital de Licitação, em favor da empresa vencedora, para que surta seus efeitos legais.

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.:	36/2024
b ) Licitação Nr.:	26/2024-PE
c ) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d ) Data Homologação:	01/07/2024
e ) Data da Adjudicação:	Sequência: 0
f ) Objeto da Licitação	Aquisição de eletrodomésticos que serão destinados para o Centro de Convivência dos Idosos da Linha Tatetos, Município de Flor da Serra do Sul- PR, através de emenda parlamentar.



(em Reais R\$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde Itens	Média Desceto (%)	Total dos Itens
- 005653 - ANDRELIS DISTRIBUIDORA LTDA	2	0,0000	4.224,00
- 005711 - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	1	0,0000	1.785,00
- 005664 - ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICO	2	0,0000	11.294,00
	5		17.303,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.027.4.4.90.52.00.00.00.00 (380)	Saldo: 20.190,00
---	------------------

**VALMOR FELIPE JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Borges da Rosa de Almeida  
**Código Identificador:**8C0EF09E

### LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 06

CNPJ: 95.589.271/0001-30	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Rua João Arisi, 115 - Fax (46) 3565-1132	Nr.: 6/2024 - DL
C.E.P.: 85618-000 - Flor da Serra do Sul - PR	Processo Administrativo: 46/2024
	Processo de Licitação: 42/2024
	Data do Processo: 21/06/2024

Folha: 1/1

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

VALMOR FELIPE JUNIOR, na qualidade de Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, considerando o Parecer da Comissão de Licitações, de conformidade com a Ata de reunião, bem como o Parecer emitido pelo Jurídico, HOMOLOGO E ADJUDICO o resultado do Edital de Licitação, em favor da empresa vencedora, para que surta seus efeitos legais.

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	42/2024
b) Licitação Nr.:	6/2024-DL
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação:	01/07/2024
e) Data da Adjucação:	Seqüência: 0
f) Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS, para atuar 40 horas semanais, junto ao departamento de Agricultura

(em Reais R\$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Desceto (%)	Total dos Itens
- 004544 - AGROPECUARIA ANJOS DE PELO LTDA	1	0,0000	17.484,00
	1		17.484,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.031.3.3.90.39.00.00.00.00 (255),  
2.032.3.3.90.39.00.00.00.00 (260)

**VALMOR FELIPE JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Borges da Rosa de Almeida  
**Código Identificador:**6AEF1436

### LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO E ADITIVO

#### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 94/2024  
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL  
Contratada.: CENTERDATA COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA E S  
Valor.....: 119.700,00 (cento e dezenove mil setecentos reais)

Vigência.....: Início: 01/07/2024 Término: 01/07/2025

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 23/2024

Recursos.....: Dotação: 2.014.4.4.90.52.00.00.00.00 (112) Saldo: 78.116,00

Objeto.....: Aquisição de Equipamentos de TIC - Notebook educacional, através de ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas - PAR, para atender as Escolas Municipais e CMEI Flor da Serra do Sul.

Flor da Serra do Sul, 1 de Julho de 2024

**VALMOR FELIPE JUNIOR** -  
Prefeito Municipal

Aditivo Nº.....: 047/2024 - Contrato Nº.: 119/2021

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada.: ANTONIO IVO DE OLIVEIRA 60259418900

Valor.....: 67.389,82 (sessenta e sete mil trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos)

Vigência.....: Início: 01/07/2024 Término: 01/01/2025

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 25/2021

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte Escolar e de Funcionários na área urbana, Interior e distrito do Município de Flor da Serra do Sul e serviço de transporte interestadual de trabalhadores a cidade de Palma Sola e Campo Erê, regulamentado pela Lei Municipal 769/2021

Flor da Serra do Sul, 1 de Julho de 2024

**VALMOR FELIPE JUNIOR** -  
Prefeito Municipal

Aditivo Nº.....: 048/2024 - Contrato Nº.: 120/2021

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada.: TRANSPORTES JU TUR LTDA

Valor.....: 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)

Vigência.....: Início: 01/07/2024 Término: 01/01/2025

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 25/2021

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte Escolar e de Funcionários na área urbana, Interior e distrito do Município de Flor da Serra do Sul e serviço de transporte interestadual de trabalhadores a cidade de Palma Sola e Campo Erê, regulamentado pela Lei Municipal 769/2021

Flor da Serra do Sul, 1 de Julho de 2024

**VALMOR FELIPE JUNIOR** -  
Prefeito Municipal

Aditivo Nº.....: 049/2024 - Contrato Nº.: 121/2021

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada.: KATIA DOS SANTOS OLIVEIRA TRANSPORTES

Valor.....: 55.619,20 (cinquenta e cinco mil seiscentos e dezenove reais e vinte centavos)

Vigência.....: Início: 01/07/2024 Término: 01/01/2025

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 25/2021

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte Escolar e de Funcionários na área urbana, Interior e distrito do Município de Flor da Serra do Sul e serviço de transporte interestadual de trabalhadores a cidade de Palma Sola e Campo Erê, regulamentado pela Lei Municipal 769/2021

Flor da Serra do Sul, 1 de Julho de 2024

**VALMOR FELIPE JUNIOR** -  
Prefeito Municipal

Aditivo Nº.....: 050/2024 - Contrato Nº.: 302/2023

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL  
 Contratada...: A M COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA  
 Valor.....: 1.002,00 (um mil e dois reais)  
 Vigência.....: Início: 01/07/2024 Término: 27/11/2024  
 Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 63/2023  
 Recursos.....: Dotação:  
 Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para todas as secretarias Municipais de Flor da Serra do Sul.

Flor da Serra do Sul, 1 de Julho de 2024

**VALMOR FELIPE JUNIOR** -  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Borges da Rosa de Almeida  
**Código Identificador:**1409C08B

### LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PE 33

**AVISO DE LICITAÇÃO ME E EPP E MEI  
 MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024  
 PROCESSO DE COMPRA: 45/2024.**

O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará às **09:00(nove horas), do dia 17 de Julho de 2024**, no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: **Contratação de Prestação de Serviços de Animação nos Eventos Culturais e Recreativos para a Terceira Idade do Município de Flor da Serra do Sul.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e [www.fssul.pr.gov.br](http://www.fssul.pr.gov.br). Demais informações pelo e-mail: [compras@fssul.pr.gov.br](mailto:compras@fssul.pr.gov.br).

Flor da Serra do Sul, 01 de Julho de 2024.

**JULIANA BORGES DA ROSA DE ALMEIDA**  
 Agente de Contratação  
 Portaria Nº167/2024

**Publicado por:**

Juliana Borges da Rosa de Almeida  
**Código Identificador:**134F8C71

### RECURSOS HUMANOS PORTARIA 227/2024

**PORTARIA Nº 227/2024**

#### CONCEDE APOSENTADORIA

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

**Art. 1º.** – Conceder à servidora Sra. **FÁTIMA CERATI DE OLIVEIRA** ocupante do cargo de Servente de Serviços Gerais, matrícula 545, inscrita no RG sob Nº 6.093.281-6 - SSP-PR E CPF Nº 043.\*\*\*.939-26, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com proventos mensais e proporcionais 6815/10950 avos, comum, nos termos Art. 40, § 1º, III, “b” da CF. (Redação anterior à EC 103/2019), art. 31 da Lei Municipal 326/2007.

**Art. 2º** Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 949,24 (novecentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

**Art. 3º** Para efeito de recebimento, por força do § 3º, do artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo vigente no montante de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) a partir de 01 de julho de 2024.

**Art. 4º** – Forma de reajuste dos proventos sem paridade aos servidores da ativa.

**Art. 5º** – Fica declarado vago o cargo ocupado pela servidora em face de sua aposentadoria.

**Art. 6º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, Paraná, 01 de julho de 2024.

**VALMOR FELIPE JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kellen Maria Vargas da Silva  
**Código Identificador:**F1DC598D

### RH PORTARIA 228/2024

**PORTARIA Nº 228/2024**

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos/atas referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024, Processo Nº 36/2024:**

Objeto / EXECUÇÃO	Gestor
Aquisição de eletrodomésticos que serão destinados para o centro de Convivência de Idosos da Linha Tatetos, Município de Flor da Serra do Sul- PR, através de emenda parlamentar.	THAISLINE MASO FELIPE
	Fiscal Titular
	DEISY CRISTINA REINA
	Fiscal Suplente
	MARISTELA GIRARDI

**Art. 2º**- Os servidores designados têm como incumbência básica:

- I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
- II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
- III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
- IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

**Art. 3º** - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 01 de julho de 2024.

**VALMOR FELIPE JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leia Zanella  
**Código Identificador:**50AB9B2E

**RH**  
**PORTARIA 229/2024**

**PORTARIA Nº 229/2024**

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes à **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024, Processo Nº 42/2024**:

Objeto / EXECUÇÃO	Gestor
Aquisição de eletrodomésticos que serão destinados para o centro de Convivência de Idosos da Linha Tatetos, Município de Flor da Serra do Sul- PR, através de emenda parlamentar.	PAULO ROBERTO HEIMANN DA CUNHA
	<b>Fiscal Titular</b>
	SANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA
	<b>Fiscal Suplente</b>
	FABIO WILLIAM BENEDETE

Art. 2º - Os servidores designados têm como incumbência básica:

I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;

II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;

III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.

IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 01 de julho de 2024.

**VALMOR FELIPE JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leia Zanella

**Código Identificador:0085ECB4**

**RH**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 10 DO PSS 02/2024**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 02/2024**

EDITAL Nº 10/2024 – CONVOCAÇÃO

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal nº 868/2024 e demais disposições atinentes à matéria, **RESOLVE**:

**TORNAR PÚBLICO**

Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024, para o Cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- 40 HORAS**, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2023.

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- 40 HORAS:**

Nome	Pontuação	Posição
Micheli Sommer Bebre	92	1º
Edinéia Carraro Luckmeier	91	2º

Art. 2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, PR, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 7.4 do EDITAL nº 01/2024 e documentos indicados no anexo I deste edital, na seguinte data:

**LOCAL: RUA JOÃO ARISI, 115 – CENTRO - FLOR DA SERRA DO SUL-PR**

**DE 10 DE JULHO DE 2024 (quarta-feira)**

**HORÁRIO: Das 08h00min às 11h30min e das 13h15min as 16h00min.**

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º - O candidato classificado e convocado que não tiver interesse nas vagas ofertadas será remetido para Final de Lista, **uma única vez**, mediante apresentação de requerimento, de acordo com item 7.5 do edital;

Art. 5º - Na ocorrência das hipóteses do artigo anterior, a vaga aberta será destinada ao próximo candidato.

Art. 6º - O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados da sua listagem.

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, 01 de julho de 2024.

**VALMOR FELIPE JUNIOR**

Prefeito de Flor da Serra do Sul – PR

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2024**  
**EDITAL Nº 10/2024 – CONVOCAÇÃO**

**ANEXO I****Documentação (Original E Cópia)**

- Carteira de identidade original ou outro documento Oficial de identificação com foto;
- Comprovante de abertura de conta salário/corrente no Banco do Brasil, contendo o número da agência e conta;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Comprovante de endereço atual;
- Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação (Anexo III);
- Para o candidato inscrito como portador de necessidades especiais PNE, além do Atestado de Saúde Ocupacional deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo;
- Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em [www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitacao-eleitoral](http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitacao-eleitoral);
- Declaração de vínculos funcionais (Acúmulo de Cargo);
- Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais. (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
- Certidão de negativa de antecedentes criminais fornecida Justiça Federal;

m) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico [www.institutodeidentificacao.pr.gov.br](http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br), emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação.

n) Certidão de Registro Civil do candidato (Certidão de nascimento/casamento/divórcio);

o) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (Se tiver);

**Publicado por:**

Leia Zanella

**Código Identificador:**8A7C5BE2

**RH**

**EDITAL 036/2024 RESULTADO DA CONVOCAÇÃO 35 PROFESSOR**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2023  
EDITAL Nº 036/2024 – RESULTADO DA CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES PSS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 832/2023 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

**TORNAR PÚBLICO**

Art. 1º - O Resultado da convocação através do Edital Nº 035/2024, conforme segue:

**B) PROFESSOR – 20 HORAS – COM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL**

Nome	Situação
Neuza Caramori Barcella	Assumiu Contrato em 01/07/2024

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, 01 de julho de 2024.

**VALMOR FELIPE JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leia Zanella

**Código Identificador:**9556DEC6

**RH**

**EXTRATO DE CONTRATO PSS 01/2023 PROFESSORES**

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO  
CONTRATO Nº 045/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR  
CONTRATADO: **NEUZA CARAMORI BARCELLA**

OBJETO/CARGO: PROFESSOR 20 HORAS – PSS

VALOR SALÁRIO MENSAL: R\$ 2.260,44(dois duzentos e sessenta reais e quarenta e quarenta e quatro centavos) + COMPLEMENTO PISO

VIGÊNCIA: 01/07/2024 a 18/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2024

**Publicado por:**

Leia Zanella

**Código Identificador:**8C3335C8

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 17/2024-PMF**

**I.OBJETO:** Aquisição de insumos para a XV Fest Fish Flórida.

**II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** a partir do dia 02 de julho de 2024 até às 08h45min do dia 15/07/2024, no site da plataforma de pregão eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**III. REALIZAÇÃO:** dia 15 de julho de 2024 às 09h00min, no site da plataforma de pregão eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**IV. TIPO DE JULGAMENTO:** “menor valor por lote”

**V. VALOR TOTAL MÁXIMO:** R\$ 27.232,00 (vinte e sete mil e duzentos e trinta e dois reais).

Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, na Divisão de Licitação, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: [www.florida.pr.gov.br](http://www.florida.pr.gov.br) e no site da plataforma de pregão eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Flórida, 1º de junho de 2024.

**ANTONIO EMERSON SETTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luís Eduardo Cesnik Cardoso

**Código Identificador:**C433AD43

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR  
PORTARIA Nº. 36/2024**

**PORTARIA Nº. 36/2024**

SÚMULA: Concede diária as Vereadoras e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei nº. 960/2022 resolve e decreta:

**Art. 1º -** Fica concedido diárias as Vereadoras da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, conforme especificado abaixo:

Nome da Vereadora: FABIANE MANFÉ;

N.º de Diárias: 01 S/P;

Valor Unitário: 225.00 S/P;

Nome da Vereadora: NORECI CLARO;

N.º de Diárias: 01 S/P;

Valor Unitário: 225.00 S/P;

Município Destino/UF: CURITIBA – PR.

Código do IBGE do Município destino: 4106902.

Tipos Padrão de Objetivo: VISITA AO GABINETE DO DEPUTADO LUIS CORTI E AGENDA NA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão, 28 de Junho de 2024.

**DOUGLAS ANTUNES MOREIRA**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**

Gilvan Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**B2452046

**CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR  
PORTARIA Nº. 37/2024**

**PORTARIA Nº. 37/2024**



**SÚMULA:** Concede diária ao Vereador e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei nº. 960/2022 resolve e decreta:

**Art. 1º** - Fica concedido diária ao Vereador da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: EDER SAVI;  
N.º de Diárias: 01 C/P;  
Valor Unitário: 450.00 C/P;  
Município Destino/UF: CURITIBA – PR.  
Código do IBGE do Município destino: 4106902.  
Tipos Padrão de Objetivo: VISITA AO GABINETE DO DEPUTADO HUSSEIN BAKRI.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão, 01 de Julho de 2024.

**DOUGLAS ANTUNES MOREIRA**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Gilvan Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**DA6D151B

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**018/2024 PROCESSO ADM: Nº 062/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**018/2024**

**Processo Adm: Nº 062/2024**

**Objeto:** "LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO"

Empresas vencedoras valor total: R\$ 161.651,70 (cento e sessenta e um mil e seiscentos e cinquenta e um reais e setenta centavos):

**MUNDI LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E TENDAS EIRELI**(17140866000109) com os lotes: 3, 5 no valor total de R\$ 86.255,70 (oitenta e seis mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).

**LOBO BRAVO SERVIÇOS EIRELI ME**(13983510000178) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 7.650,00 (sete mil e seiscentos e cinquenta reais).

**MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME**(16651256000107) com os lotes: 2, 4, 6 no valor total de R\$ 66.080,00 (sessenta e seis mil e oitenta reais).

**EMPORIO EVENTUALL LTDA**(49286066000189) com os lotes: 7 no valor total de R\$ 1.666,00 (um mil e seiscentos e sessenta e seis reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), segunda-feira, 1 de julho de 2024

**FRANCISCO CLEI DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Silva de Ramos  
**Código Identificador:**0504EFAF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE COOPERAÇÃO EMATER**

**FICHA CADASTRAL**

**TERMO DE COOPERAÇÃO COM PREFEITURAS – ANO**  
**2024 A 2026**

MUNICÍPIO: FOZ DO JORDÃO  
UNIDADE REGIONAL: GUARAPUAVA

SERVIDOR: NEUZA MARIA ROCHA  
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

RG: 8.124.973-3	DATA EXP. RG: 27/06/2019	DATA NASC.: 03/09/1973
-----------------	--------------------------	------------------------

CPF: 027.195.409-43  
JORNADA DE TRABALHO: 08:00 HORAS SEMANAIS

VIGÊNCIA: 26/06/2024 A 26/06/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO ASSINADO EM: 27/06/2024.

ANEXOS:

- PORTARIA Nº 273/2024 E/OU OFÍCIO DA PM Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.  
- CÓPIA RG / CPF / CONSELHO DE CLASSE (CREA/CRMV/CRES), CNH e Diploma (área técnica).

ASSINATURA

**Publicado por:**  
Lidiane Presa Hamud  
**Código Identificador:**20932D9C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 302/2024**

**PORTARIA Nº 302/2024**

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1029/2024.

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Exonerar a servidora “DIOVANA BIANCA DE OLIVEIRA” portadora do RG nº 13.536.156-9 e inscrita no CPF nº 103.668.049-52, ocupante do Cargo em Comissão de “CHEFE DE DEPARTAMENTO”, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de julho de 2024.

**FRANCISCO CLEI DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Presa Hamud  
**Código Identificador:**6C1B7067

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO 059/2024**

**DECRETO Nº 059/2024**

**SÚMULA: APOSENTA SERVIDOR PÚBLICO.**

O Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Aposenta o servidor **GELSON FELIX**, brasileiro, portador da cédula de identidade e CPF nº 882.520.609-78 SSP/PR, servidor público do Município de Foz do Jordão, ocupante do Cargo

Efetivo de ARTIFÍCIE ESPECIALIZADO, lotado junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Aposentadoria por Invalidez Permanente, de acordo com o Art. 40º, §1º, I, da CF. (Redação anterior à EC 103/2019) Provento Integral – MOLÉSTIA PROFISSIONAL OU DOENÇA GRAVE, CONTAGIOSA OU INCURÁVEL, NA FORMA DA LEI - Sem Paridade - Média das 80% maiores Remunerações.

**Artigo 2º** - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 1.977,61 (um mil novecentos e setenta e sete reais e sessenta e um centavos).

**Artigo 3º** - Fica exonerado o servidor **GELSON FELIX**, a partir de 01 de Julho de 2024, por motivo da Aposentadoria concedida na forma do Artigo 1º deste Decreto.

**Artigo 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de Julho de 2024.

**FRANCISCO CLEI DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lidiane Presa Hamud

**Código Identificador:**38E02365

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**  
**DECRETO MUNICIPAL N.º 261 DE 27 DE JUNHO DE 2024**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 261 DE 27 DE JUNHO DE 2024**

Nomeia Professores da Rede Municipal aprovados no Concurso Público objeto do Edital n.º 200/2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013 e alterações,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL, em caráter probatório, a partir de 01º de julho de 2024, os seguintes aprovados no Concurso Público objeto do Edital n.º 200/2023:

§ 1º PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL/40H, convocados pelo Edital n.º 233/2024:

NOME	RG	NÍVEL
JESSICA TAMANHO BUGINSKI DE ALMEIDA	10.821.966-1	B1

§ 2º PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL/40H – PRETOS E PARDOS, convocados pelo Edital n.º 233/2024:

NOME	RG	NÍVEL
CARLA CAROLINE APARECIDA ALVESWANDSCHER	13.229.593-0	CI

Art. 2º Os candidatos ora nomeados têm o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de junho de 2024.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
**Código Identificador:**C64E8BA2

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**  
**DECRETO MUNICIPAL N.º 262 DE 27 DE JUNHO DE 2024**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 262 DE 27 DE JUNHO DE 2024**

Nomeia Professores da Rede Municipal aprovados no Concurso Público objeto do Edital n.º 200/2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013 e alterações,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL, em caráter probatório, a partir de 01º de julho de 2024, os seguintes aprovados no Concurso Público objeto do Edital n.º 200/2023:

§ 1º PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL/40H, convocados pelo Edital n.º 250/2024:

NOME	RG	NÍVEL
ANGELA APARECIDA SANCHES GALANI	10.281.284-0	CI
VANESSA FERREIRA XAVES VARGAS	13.321.100-4	CI
VITORIA BELLO LIMA	13.766.230-2	CI
SILVANA FERNANDES DA SILVA	10.534.452-0	B1
ANA CAROLINA PASQUALI	10.507.751-3	CI
LETICIA BELLO FELIPE	14.252.122-9	A1
THALIANE SOMMER	13.904.507-6	B1
ANNE CAROLINE MOCELLIN	10.611.514-1	B1
SUZANA ISRAEL	10.244.972-0	A1

§ 2º PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL/40H – PRETOS E PARDOS, convocados pelo Edital n.º 250/2024:

NOME	RG	NÍVEL
LUANA DÁVILA MÜLLER	14.754.034-5	A1
ANILSON DA SILVA SIQUEIRA	10.414.740-2	CI

Art. 2º Os candidatos ora nomeados têm o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de junho de 2024.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
**Código Identificador:**A64A4724

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**  
**DECRETO MUNICIPAL N.º 263 DE 27 DE JUNHO DE 2024**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 263 DE 27 DE JUNHO DE 2024**

Nomeia Professores da Rede Municipal aprovados no Concurso Público objeto do Edital n.º 200/2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013 e alterações,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL, em caráter probatório, a partir de 02 de julho de 2024, os seguintes aprovados no Concurso Público objeto do Edital n.º 200/2023:

§ 1º PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL/40H, convocados pelo Edital n.º 250/2024:

NOME	RG	NÍVEL
GABRIELE VEIGA	13.574.213-9	CJ
KEILA LOPES DIAS	11.095.115-9	B1

Art. 2º Os candidatos ora nomeados têm o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de junho de 2024.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
**Código Identificador:**381B2CA3

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**  
**DECRETO MUNICIPAL N.º 272 DE 27 DE JUNHO DE 2024**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 272 DE 27 DE JUNHO DE 2024**

Nomeia GEORGINE GOMES MACHADO para o cargo DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada GEORGINE GOMES MACHADO, portador do CPF n.º 025.656.739-57 para o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR no PROCON, símbolo 2-C, a partir de 01º de julho de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de junho de 2024.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
**Código Identificador:**1922A490

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**  
**DECRETO MUNICIPAL N.º 273 DE 27 DE JUNHO DE 2024**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 273 DE 27 DE JUNHO DE 2024**

Nomeia EDILSON RAMO DOS SANTOS para o cargo CCA-FZD-4-C.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeado EDILSON RAMO DOS SANTOS, portador do CPF n.º 589.090.879-00 para o cargo CCA-FZD-4-C, a partir de 02 de julho de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de junho de 2024.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
**Código Identificador:**66D187A2

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**  
**DECRETO MUNICIPAL N.º 274 DE 27 DE JUNHO DE 2024**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 274 DE 27 DE JUNHO DE 2024**

Nomeia LOISE RIZZIERI para o cargo DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, símbolo 4-C.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada LOISE RIZZIERI, portador do CPF n.º 345.914.431-91 para o cargo DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, símbolo 4-C, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 02 de julho de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de junho de 2024.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
**Código Identificador:**1F099C3B

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**  
**DECRETO MUNICIPAL N.º 264 DE 27 DE JUNHO DE 2024**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 264 DE 27 DE JUNHO DE 2024**

Exonera BRUNO SAVARRO do cargo DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, do PROCON.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerado BRUNO SAVARRO do cargo DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, símbolo 2-C, do PROCON, a partir de 28 de junho de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de junho de 2024.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
**Código Identificador:**17141995

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**  
**DECRETO MUNICIPAL N.º 265 DE 27 DE JUNHO DE 2024**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 265 DE 27 DE JUNHO DE 2024**

Exonera GEORGINE GOMES MACHADO do cargo CCA-AGR-7-C, da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada GEORGINE GOMES MACHADO do cargo CCA-AGR-7-C, da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, a partir de 28 de junho de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de junho de 2024.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
**Código Identificador:**8078A402

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**  
**DECRETO MUNICIPAL N.º 266 DE 27 DE JUNHO DE 2024**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 266 DE 27 DE JUNHO DE 2024**

Exonera AIRTON GRESPLAN do cargo CCA-ASS-4-C, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerado AIRTON GRESPLAN do cargo CCA-ASS-4-C, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir de 01º de julho de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de junho de 2024.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
**Código Identificador:**8FC00646

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**  
**DECRETO MUNICIPAL N.º 267 DE 27 DE JUNHO DE 2024**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 267 DE 27 DE JUNHO DE 2024**

Exonera LUCELIA BORTOT do cargo CCA-ASS-4-C, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada LUCELIA BORTOT do cargo CCA-ASS-4-C, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir de 01º de julho de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de junho de 2024.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
**Código Identificador:**98236D39

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**  
**DECRETO MUNICIPAL N.º 268 DE 27 DE JUNHO DE 2024**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 268 DE 27 DE JUNHO DE 2024**

Exonera GILDO RODRIGUES DE LIMA do cargo CCA-ASS-9-C, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerado GILDO RODRIGUES DE LIMA do cargo CCA-ASS-9-C, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir de 01º de julho de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de junho de 2024.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
**Código Identificador:**D5B1FE0A

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**  
**DECRETO MUNICIPAL N.º 269 DE 27 DE JUNHO DE 2024**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 269 DE 27 DE JUNHO DE 2024**

Exonera BARBARA BONISSONI CELLA do cargo CCA-AGR-7-C, da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

**DECRETA:**



Art. 1º Fica exonerada BARBARA BONISSONI CELLA do cargo CCA-AGR-7-C, da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA., a partir de 01º de julho de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de junho de 2024.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Julio Barreto Maia Junior

**Código Identificador:**BCE63417

#### ASSESSORIA LEGISLATIVA

#### DECRETO MUNICIPAL N.º 270 DE 27 DE JUNHO DE 2024

#### DECRETO MUNICIPAL N.º 270 DE 27 DE JUNHO DE 2024

Exonera ABEL VITTO do cargo CCA-EMS-7-C, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREGO, MULHER E BEM-ESTAR SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerado ABEL VITTO do cargo CCA-EMS-7-C, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREGO, MULHER E BEM-ESTAR SOCIAL, a partir de 01º de julho de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de junho de 2024.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Julio Barreto Maia Junior

**Código Identificador:**994C2AA1

#### ASSESSORIA LEGISLATIVA

#### DECRETO MUNICIPAL N.º 276 DE 01º DE JULHO DE 2024

#### DECRETO MUNICIPAL N.º 276 DE 01º DE JULHO DE 2024

Nomeia Professores da Rede Municipal aprovados no Concurso Público objeto do Edital n.º 200/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013 e alterações,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL, em caráter probatório, a partir de 02 de julho de 2024, os seguintes aprovados no Concurso Público objeto do Edital n.º 200/2023:

§ 1º PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL/40H, convocados pelo Edital n.º 264/2024:

NOME	RG	NÍVEL
SUELLEN ALVES DA SILVA	14.296.833-9	A1
ADRIANA DE LIZ DOS ANJOS	9.324.725-6	B1
CAMILLE FERNANDA FONTANA PIFER	13.430.739-0	A1
ELIZABETE CANCI DE MOURA	075.075.519-97	C1
LAUANA MELISSA DA SILVA MARCHEZI	14.055.521-5	B1

§ 2º PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL/40H – PRETOS E PARDOS, convocados pelo Edital n.º 264/2024:

NOME	RG	NÍVEL
JOSIANE MACHADO ANTONELLI	10.457.851-9	B1

Art. 2º Os candidatos ora nomeados têm o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01º de julho de 2024.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Julio Barreto Maia Junior

**Código Identificador:**68027491

#### ASSESSORIA LEGISLATIVA

#### PORTARIA MUNICIPAL N.º 221 DE 27 DE JUNHO DE 2024

#### PORTARIA MUNICIPAL N.º 221 DE 27 DE JUNHO DE 2024

Credencia o servidor para atuar como AUTORIDADE SANITÁRIA no Município de Francisco Beltrão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Credenciar o servidor ALAN DAL PRA DE DEUS, para atuar como AUTORIDADE SANITÁRIA no Município de Francisco Beltrão.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de junho de 2024.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Julio Barreto Maia Junior

**Código Identificador:**61CCDE36

#### ASSESSORIA LEGISLATIVA

#### PORTARIA MUNICIPAL N.º 223 DE 28 DE JUNHO DE 2024

#### PORTARIA MUNICIPAL N.º 223 DE 28 DE JUNHO DE 2024

Concede a servidora MARCIA WONS Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a servidora MARCIA WONS, licença prêmio, por um período de 270 (duzentos e setenta) dias referente aos períodos de 2006/2011 (90 dias), 2011/2016 (90 dias) e 2016/2021-2022 (90 dias) a partir de 01º de julho de 2024, conforme Lei Municipal n.º 4.872 de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de junho de 2024.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
**Código Identificador:**83C37EB0**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 1º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2024**

**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 1º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2024.** Aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e trinta minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná, perante a Comissão de Finanças e Orçamentos, com a presença de autoridades e munícipes, compareceu o senhor secretário de finanças Elois Felício Rodrigues, em conformidade com o disposto do § 4º, Artigo 9º da Lei Complementar 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal. O presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos, Vereador Ronaldo Bizotto deu por aberto os trabalhos da Audiência Pública. Compareceram também o, Vereador Oberdan Raul Saretta e o Vereador Jean Emiliano. O presidente da Comissão passou a palavra ao senhor secretário de finanças Elois Felício Rodrigues, que apresentou a avaliação das metas fiscais do primeiro quadrimestre de 2024. Ele iniciou cumprimentando o presidente da Comissão de Finanças, vereadores presentes, secretários e demais integrantes das pastas da Saúde e da Fazenda. Eloi explicou que, em cumprimento ao parágrafo quarto do artigo nono da Lei de Responsabilidade Fiscal, é necessário apresentar a execução das metas fiscais trimestralmente. A receita total prevista para o ano era de R\$ 447.480.000, com uma previsão para o quadrimestre de R\$ 149.160.000, e a receita realizada foi de R\$ 176.871.507, indicando um superávit. Em relação às despesas, a previsão anual era de R\$ 438.243.000, com R\$ 146.081.000 para o quadrimestre, e a execução foi de R\$ 182.185.856, também apresentando um superávit. Sobre a transferência financeira, todos os valores previstos foram transferidos integralmente. No que tange às despesas com pessoal e encargos, o secretário destacou que a despesa líquida com pessoal representou 45,81% da receita corrente líquida, abaixo do limite prudencial de 51,30%. No setor da educação, o município aplicou 18,97% dos recursos próprios, abaixo dos 25% obrigatórios, mas ressaltou que essa meta é geralmente atingida ao longo do ano. Já no Fundeb, o gasto com profissionais da educação foi de 80,96%, superando o mínimo obrigatório de 70%. Na área da saúde, o município aplicou 21,38% dos recursos próprios, acima do mínimo obrigatório de 15%. Em relação à dívida, Eloi detalhou as dívidas de curto e longo prazo do município, destacando que a dívida total a longo prazo era de R\$ 63.890.485. Ele enfatizou que os índices de endividamento estavam bem abaixo dos limites máximos permitidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Concluiu informando sobre o saldo das aplicações financeiras do regime próprio de previdência (Prevbél), que era de R\$ 148.982.182,25. Eloi encerrou afirmando que o município cumpriu todas as metas fiscais estabelecidas e ficou aberto para perguntas. O vereador Oberdan Raul Saretta fez uma intervenção solicitando que fosse retornado ao quadro das dívidas para melhor visualização dos números. Ele mencionou especificamente o empréstimo Pró-Moradia, questionando sobre os 48 meses de carência. Oberdan quis esclarecer se esse empréstimo estava relacionado com as casas em construção no bairro Sadia, destacando a importância do entendimento da população sobre os benefícios desse projeto. Ele expressou surpresa ao notar que o valor do empréstimo era de R\$ 12 milhões, quando anteriormente se falava em R\$ 50 milhões, e questionou se havia algum engano ou explicação para essa diferença. Em resposta ao vereador Oberdan Raul Saretta, os secretários de Finanças explicaram que os recursos do empréstimo Pró-Moradia estão sendo desembolsados conforme a execução das obras. Eles esclareceram que os R\$ 12 milhões mencionados referem-se apenas ao valor do terreno adquirido inicialmente, com o recurso sendo creditado especificamente para essa finalidade. A carência de 48 meses refere-se ao início do pagamento das amortizações do empréstimo. À medida que a construção das casas avança, os recursos adicionais serão liberados progressivamente, até totalizar os R\$ 50 milhões previstos para o projeto. o vereador Oberdan Raul Saretta

voltou a se manifestar, inicialmente expressando felicidade com a possibilidade de gastar apenas R\$ 12 milhões, mas logo compreendendo que os R\$ 12 milhões referem-se apenas ao terreno, e que a liberação dos recursos do empréstimo Pró-Moradia ocorrerá conforme o avanço das obras, até atingir os R\$ 50 milhões. Ele solicitou que fosse exibido o quadro sobre a receita corrente líquida, destacando que o percentual de 1,65% se manterá constante nos próximos quadrimestres, não devendo ser somado a cada período, mas sim permanecer entre 1,65% e 2%. Oberdan elogiou a explicação detalhada, afirmando a importância da audiência pública para esclarecer a população e combater desinformações. Ele ressaltou a responsabilidade fiscal demonstrada pelos números, mencionando a imprudência de comprometer 120% da receita líquida do município. Em seguida, pediu para retornar ao quadro de comprometimento com a educação, questionando sobre o não cumprimento imediato do percentual obrigatório de 25%. Eloi Felício Rodrigues esclareceu que os gastos são sazonais e que o cumprimento do percentual ocorre ao longo do ano, com despesas maiores, como o 13º salário, impactando mais no final do exercício. Oberdan mencionou a construção de um novo centro de educação infantil na Vila Nova como um exemplo de planejamento dentro desse contexto. Por fim, Oberdan pediu para passar ao quadro da saúde e parabenizou o secretário Manuel pela administração competente. Ele destacou os avanços nas cirurgias e expressou preocupação com os gastos elevados durante a pandemia. Observou que, no ano passado, os gastos com saúde chegaram a 33%, e perguntou sobre as expectativas para o final deste ano. Eloi confirmou o percentual de 33% no ano passado e discutiu a possibilidade de variações no percentual de gastos devido a fatores como a epidemia de dengue. O vereador Oberdan Raul Saretta expressou seu desejo de que os gastos com saúde possam ficar em torno de 30%, com os 4% restantes sendo direcionados para o novo hospital, visando colocá-lo em funcionamento. Ele agradeceu a oportunidade de participar da audiência pública e questionar os presentes. Após, o Vereador Ronaldo Bizotto abriu espaço para questionamentos. Não havendo questionamentos, encerrou a presente Audiência Pública às dez horas da manhã, ficando a mesma gravada na plataforma de vídeos online YouTube e em Programa de Audio na Câmara Municipal de Vereadores.

**RONALDO BIZOTTO**Presidente  
(Comissão de Finanças e Orçamentos)**Publicado por:**  
Iani Mara da Silveira  
**Código Identificador:**A15B9EB0**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/21 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **NIPSE INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.****ESPÉCIE:** Contrato nº 578/2024 - referente ao pregão nº 43/2023.**OBJETO:** Fornecimento de enxoval hospitalar, para manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, do Centro de Saúde Cidade Norte, da odontologia e das demais unidades de saúde da Municipalidade.**PRAZO:** 06 (seis) meses.**VALOR TOTAL:** R\$ 6.840,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais).**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5650	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
5650	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
6230	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
5420	08.006.10.301.1001.2046	303	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
6570	08.006.10.302.1001.2054	494	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
6230	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.28.00	Do Exercício

6570	08.006.10.302.1001.2054	494	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
5420	08.006.10.301.1001.2046	303	3.3.90.30.23.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 21 de junho de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**47906F69

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 579/2024-PMFB  
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90041/2024

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, CEP 85.601-030, inscrito no CGC/MF nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor CLEBER FONTANA, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.211.712-1-SSP-PR e do CPF/MF nº 020.762.969-21, e

CONTRATADA: PIRÂMIDE PAVIMENTAÇÃO E CALÇADAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.741.346/0001-86, estabelecida na Rua Antonio Martins, S/N, CEP: 85770-000, Bairro Cidade Universitária, no município de Realeza - PR, doravante designada CONTRATADA.

OBJETO: Execução de pavimentação com pedras irregulares sobre revestimento primário existente em via rural, totalizando 6.011,94m<sup>2</sup>, no trecho da estrada de Linha Macagnan, no interior do Município de Francisco Beltrão – PR.

VALOR TOTAL: R\$ 416.989,56 (quatrocentos e dezesseis mil e novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120(cento e vinte) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:  
Contrato de Repasse nº 952157/2023 – MIDR/CAIXA e Recursos próprios do Município.  
Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
8783	11.004	26.782.2002.1.012	4.4.90.51.02.02	1295

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de julho de 2024.

FORO: Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**97CC550E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**RESCISÃO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão Nº 01:

PARTE: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro **FUNGHETTO E FROZA ALIMENTOS LTDA.**

ESPÉCIE: *Contrato de Concessão Administrativa Onerosa* nº 1065/2022 - CONCORRÊNCIA nº 003/2022.

OBJETO: Concessão administrativa e onerosa para uso e exploração comercial do espaço público (Box) abaixo especificado no Mercado Municipal de Francisco Beltrão, localizado na Avenida Luiz Antônio Faedo, esquina com a Rua Palmas, centro, CEP 85.601-290.

DA RESCISÃO:

Item	Código	Especificação do segmento do Box	Nº do box	Área (m <sup>2</sup> )	Valor mensal da locação pelo período de 12 meses

					RS
08	83756	Comércio de embutidos, frios, derivados de carnes, temperos e produtos regionais.	18	18,00	714,00

A Administração resolve, nos termos dos arts. 79, inc. II e § 1º da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes, pela rescisão amigável ao Contrato de Concessão Administrativa Onerosa nº 1065/2022, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7.040/2024.

Francisco Beltrão, 01 de julho de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**E27799EC

**DRH**  
**EDITAL 282-24 ORIENTADOR SOCIAL PSS 137-2024**

**EDITAL Nº 282/2024**

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 137/2024;

**RESOLVE**

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 137/2024, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município**, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

**CARGO – ORIENTADOR SOCIAL**

CLASS	NOME	DATA NASC.	NF
14º	CLAUDIA ANTONIOLI REZENDE	06/09/1981	55
15º	MARLI VICENTE PINTO MALACARNE	31/07/1966	46
16º	MARIZE NASCIMENTO DE CARVALHO PETRY	27/11/1977	38

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 01 de julho de 2024.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniella Lotici  
**Código Identificador:**F3100D4D

**DRH**  
**EDITAL 281-24 INSTRUTOR DE ARTESANATO - CORTE E PSS 327-2023**

**EDITAL Nº 281/2024**

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

**RESOLVE**

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do

Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município**, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

#### CARGO – INSTRUTOR DE ARTESANATO (CORTE E COSTURA)

CLASS	NOME	DATA NASC.	DE	NF
3º	JAINÉ RAÍSSA PETRI	23/09/2005		20

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 01 de julho de 2024.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniella Lotici

**Código Identificador:**B33F781C

#### DRH

#### EXTRATO 062 CONTRATO PSS JULHO 2024

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

**PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e EDUARDA VOSS JACONDINO**

Contrato nº 420/2024. Contratado para o cargo: Psicólogo (Área da educação).

Período do contrato: 03/07/2024 a 02/07/2025. EDITAL: 327/2023.

Carga horária: 20 horas. Salário: R\$ 2.860,19 Data ato: 01/07/2024.

**PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e SANDRA RODRIGUES DA SILVA FREISLEBEN**

Contrato nº 421/2024. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal 20h.

Período do contrato: 02/07/2024 a 01/07/2025. EDITAL: 327/2023.

Carga horária: 20 horas. Salário: R\$ 2.290,29 Data ato: 01/07/2024.

**PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e TANIA MARIA MOTTA CARDOSO**

Contrato nº 422/2024. Contratado para o cargo: Técnico em Enfermagem (Unidades de Saúde).

Período do contrato: 03/07/2024 a 02/07/2025. EDITAL: 327/2023.

Carga horária: 40 horas. Salário: R\$ 2.539,20 Data ato: 01/07/2024.

**PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e MARIA MARISTELA TRENTO**

Contrato nº 423/2024. Contratado para o cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado.

Período do contrato: 03/07/2024 a 02/07/2025. EDITAL: 137/2024.

Carga horária: 40 horas. Salário: R\$ 4.611,42 Data ato: 01/07/2024.

**PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e ELOY FAEDO SCANDOLARA**

Contrato nº 424/2024. Contratado para o cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado.

Período do contrato: 03/07/2024 a 02/07/2025. EDITAL: 137/2024.

Carga horária: 40 horas. Salário: R\$ 4.611,42 Data ato: 01/07/2024.

**PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e DAIANE WICROSKI**

Contrato nº 425/2024. Contratado para o cargo: Técnico em Enfermagem (Unidades de Saúde).

Período do contrato: 03/07/2024 a 02/07/2025. EDITAL: 327/2023.

Carga horária: 40 horas. Salário: R\$ 2.539,20 Data ato: 01/07/2024.

**PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e JENEANI DE BALDI**

Contrato nº 428/2024. Contratado para o cargo: Agente Administrativo.

Período do contrato: 03/07/2024 a 02/07/2025. EDITAL: 327/2023.

Carga horária: 40 horas. Salário: R\$ 2.041,70 Data ato: 28/06/2024.

**PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e CARLA TAIS DE SOUZA**

Contrato nº 429/2024. Contratado para o cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado.

Período do contrato: 03/07/2024 a 02/07/2025. EDITAL: 137/2024.

Carga horária: 40 horas. Salário: R\$ 4.611,42 Data ato: 28/06/2024.

**PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e MARCOS VINICIUS PEREIRA RODRIGUES**

Contrato nº 430/2024. Contratado para o cargo: Psicólogo (Área da Assistência Social).

Período do contrato: 03/07/2024 a 29/12/2024. EDITAL: 327/2023.

Carga horária: 20 horas. Salário: R\$ 2.860,19 Data ato: 28/06/2024.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eduardo de Souza Kozan

**Código Identificador:**33E0F822

#### DRH

#### EDITAL 280-24 ORIENTADOR SOCIAL PSS 137-2024

#### EDITAL Nº 280/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 137/2024;

#### **R E S O L V E**

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 137/2024, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município**, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

#### CARGO – ORIENTADOR SOCIAL

CLASS	NOME	DATA NASC.	NF
11º	GABRIEL HENRIQUE DAMIM PICOLOTTO	27/11/2000	80
12º	ARACELI BRANCALIONE	03/10/1983	71
13º	ELVIO JORGE FILHO	04/01/1964	55

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 28 de junho de 2024.



**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniella Lotici  
**Código Identificador:**768D2FD2

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º001/2024**

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

**CONTRATADA:** RORATO & MOLERO LTDA

**CNPJ:** 20.214.712/0001-10

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a realização da migração de dados, manutenção, licença, suporte, treinamento, hospedagem do *website* e dos endereços eletrônicos (e-mail) oficiais da Câmara Municipal de General Carneiro, entre outros serviços, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**TIPIFICAÇÃO LEGAL:** Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021,  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.2.001.3.3.90.40.

Dotação orçamentária:  
Órgão: Poder Legislativo  
Unidade: 01  
Projeto/atividade: 2.001  
Elemento: 3.3.90.40  
Despesa: 7  
Saldo atual: R\$ 105.805,54

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, com vencimento em 01/07/2025

**Valor:** R\$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais), para o período de 12 meses.

**Registre-se e Publique-se.**

**SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

**Publicado por:**  
Alexsander Martendal  
**Código Identificador:**9917C164

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO MUNICIPAL N.º 1.270/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024**

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2023 com Homologação do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01 de novembro de 2023, Ano XII / nº 2890.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica **EXONERADA a pedido**, no dia 01 de julho de 2024, **PATRICIA DE FÁTIMA GUET**, matrícula funcional n.º 2876 do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001-2023 – modalidade Estatutário do Quadro de Servidores Efetivos do Município de General Carneiro.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2024.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcia Freitas da Rocha Wasmann  
**Código Identificador:**6E610ADA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE FOMENTO N.º007/2024**

Termo de Convenio que entre si celebram o Município de General Carneiro e a Associação de Moradores do Bairro Jardim São João – mantenedora da Rádio Cultura FM.

Por este instrumento, de um lado o Município de General Carneiro, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº601, Centro, na cidade de General Carneiro, Paraná, com inscrição no CNPJ nº75.687.681/0001-07, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Joel Ricardo Martins Ferreira**, portador do RG nº 3928656-4 expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF nº568.065.159-91, doravante denominado conveniente, e do outro lado a **Associação de Moradores do Bairro Jardim São João – mantenedora da Rádio Cultura FM**, entidade sem fins lucrativos, sob forma da lei, com registro no CNPJ sob o n.º 03.328.306/0001-60, com sede na Rua João de Lourdes de Oliveira nº48 Bairro Jardim São João, em General Carneiro, Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente Sr.ª **Roberta Franciele da Silva**, brasileira, residente e domiciliado em General Carneiro, Paraná, portador do RG nº 4.517.820 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF nº 039.623.299-00, devidamente autorizado pela **Lei Municipal N.º2.016/2024**, respeitadas as disposições legais e regularmente aplicáveis à espécie, resolve celebrar o presente convenio, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

O presente convênio tem como objeto o repasse de recursos financeiros à entidade conveniada, a título de subvenção, para auxiliar na manutenção da entidade, principalmente no que descreve o plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor**

O valor total do presente convênio é de **R\$29.520,00** (vinte e nove mil e quinhentos e vinte Reais), a ser desembolsada pelo Município, em 12 (doze) parcelas, conforme cronograma de desembolso, à conta do seu orçamento próprio e depositado na conta de **Agência nº 0112 Conta Corrente nº72.888-8 BANCO 085 – CIVIA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Da Liberação dos Recursos**

O Município repassará à entidade conveniada, o valor de **R\$ 29.520,00** (vinte e nove mil e quinhentos e vinte Reais), correndo as despesas à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

FUNCIONAL: 04.122.0003.2.042 2042 – MANUTENÇÃO SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO GERAL  
ELEMENTO: 335043 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

**CLÁUSULA QUARTA – Da Utilização dos Recursos**

Os recursos liberados são destinados a título de subvenção, para auxiliar na manutenção da entidade, principalmente no que se refere

aos serviços de utilidade pública inerentes à sua função, de importante papel social na medida em que funcionará como veículo informador aos munícipes, entre os quais a divulgação de ações de saúde, de educação, de assistência, de esporte, de cultura e, especialmente, de cidadania às pessoas, bem como na divulgação de campanhas educativas, de cunho social e informativas. Incluem-se nas divulgações de cidadania, as informações relativas à publicidade dos atos legais, ações, programas e informações sobre os serviços prestados emanados e desenvolvidos pelo Poder Executivo e seus órgãos de Administração Pública e Poder Legislativo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Da Prestação de Contas**

A Prestação de Contas deverá ser efetuada de acordo com as Normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), através da Resolução 28/2011-TCE – Sistema Integrado de Transferências – SIT.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Da Legislação Aplicável**

O presente convênio rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal n.º 015/2017 e Lei Ordinária Municipal 2.016/2024 e pelos preceitos e disposições do Direito Público, aplicando-lhe supletivamente os Princípios da Teoria Geral Dos Contratos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Da Transmissão de Documentos**

A troca eventual de documentos e cartas entre o Município e a Entidade Conveniada, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Da Publicidade**

Uma vez firmado, o presente convênio terá seu extrato publicado pela concedente no órgão de Imprensa Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA NONA – Dos Casos Omissos**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 015/2017, e dos princípios gerais do direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – Da Execução**

O presente convênio será executado em 12 meses contados da data de sua publicação, podendo ser aditado até o limite estipulado pela Legislação vigente e a critério das partes

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Vigência**

O presente convênio terá vigência de 13 meses contados da data de sua publicação, podendo ser aditado até o limite estipulado pela Legislação vigente e a critério das partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Rescisão**

O presente convênio ficará rescindido, de pleno direito, por inadimplência de qualquer das obrigações pactuadas. Poderá haver rescisão, também, por mútuo consenso das partes, a qualquer época.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades**

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas gerais vigentes, a administração pública municipal poderá aplicar à organização da sociedade civil as sanções previstas no art. 80 do Decreto Municipal n.º 015/2017 e art. 73, da Lei Federal n. 13.019/2014 e demais dispositivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Dos Responsáveis pelo Acompanhamento e Fiscalização**

A concedente dispõe de um quadro de pessoal efetivo que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente Convênio, sendo indicado para compor o referido quadro, um servidor do Município, para cada área de aplicação.

No presente Convênio, é indicado para compor o quadro a servidora: SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO - Matrícula Funcional - 119

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória – Estado do Paraná, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio que não forem resolvidas administrativamente.

E, por assim justos e convenientes, as partes rubricam e firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual valor, teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

General Carneiro, Estado do Paraná em 28 de junho de 2024.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**

Prefeito Municipal

**ROBERTA FRANCIELE DA SILVA**

Presidente

Associação de Moradores do Bairro Jardim São João

**SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO**

Servidora Municipal

Acompanhamento e Fiscalização

**Publicado por:**

Suzana de Oliveira Machado

**Código Identificador: 73AF924D**

### **GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2024 CONCURSO PÚBLICO 001/2024**

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, através do presente Edital, convoca os(as) candidatos(as) aprovados(as), conforme EDITAL de HOMOLOGAÇÃO FINAL CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024, de 09 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição 3056 em 01 de julho de 2024. <https://www.diariomunicipal.com.br>.

**CONVOCA abaixo relacionado** para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal, sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, N.º 601, centro, em General Carneiro, Estado do Paraná, para apresentarem os documentos conforme rol abaixo mencionado. **O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação do candidato no concurso público.**

- 1) Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 3) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
- 4) Cópia da Carteira e Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
- 5) Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
- 6) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- 7) Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesesseis) anos;
- 8) Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
- 9) Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual: (<http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102>).
- 10) Certidão negativa de antecedentes criminais Federal: (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>).
- 11) Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I Quadro de Vagas Item 3 e 4 dos Cargos Tabela 1 do Edital de Abertura do Concurso;
- 12) Cópia do Registro no órgão de classe, quando for requisito do emprego;

13) Comprovante de Endereço, (cópia conta de luz, água ou telefone);  
14) Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;

15) O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

16) Dados para cadastro: Número de telefone e e-mail; Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;

1.

Classificação	Nome	Cargo	Concorrência
1º	ALINE LEMES GONÇALVES	Professor de Educ. Inf. e Ens. Fund. Anos Iniciais	Afrodscendente
1º	ELAINE LASCOSKI	Professor de Educ. Inf. e Ens. Fund. Anos Iniciais	Ampla Concorrência
3º	SILVIA RAQUEL DE CASTILHO GALINA	Professor de Educ. Inf. e Ens. Fund. Anos Iniciais	Ampla Concorrência
4º	JULIANA TEREZINHA GELASKI	Professor de Educ. Inf. e Ens. Fund. Anos Iniciais	Ampla Concorrência
5º	SAMARA PEREIRA DA CONCEIÇÃO	Professor de Educ. Inf. e Ens. Fund. Anos Iniciais	Ampla Concorrência
6º	ELISANGELA TEIXEIRA	Professor de Educ. Inf. e Ens. Fund. Anos Iniciais	Ampla Concorrência
7º	DULCEMARA BRAGHINI	Professor de Educ. Inf. e Ens. Fund. Anos Iniciais	Ampla Concorrência
8º	MARCIA GRAZIELE KOROLUK	Professor de Educ. Inf. e Ens. Fund. Anos Iniciais	Ampla Concorrência
9º	ELISAMA GABRIELE ARAUJO	Professor de Educ. Inf. e Ens. Fund. Anos Iniciais	Ampla Concorrência
10º	ANA CAROLINE DE PAULA	Professor de Educ. Inf. e Ens. Fund. Anos Iniciais	Ampla Concorrência
11º	ROSI CLEIA DANILAU	Professor de Educ. Inf. e Ens. Fund. Anos Iniciais	Ampla Concorrência
12º	SARAH ELEN MORAES CHECHELAK	Professor de Educ. Inf. e Ens. Fund. Anos Iniciais	Ampla Concorrência
13º	MARINEIA CRISTIANE STUBER	Professor de Educ. Inf. e Ens. Fund. Anos Iniciais	Ampla Concorrência

2.

Classificação	Nome	Cargo	Concorrência
1º	DANIELI HUBERT	Professor de Educação Física	Ampla Concorrência
2º	ELIZETE JANKOSKI NOGATZ	Professor de Educação Física	Ampla Concorrência

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2024.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Suzana de Oliveira Machado

**Código Identificador:**A7250FD3

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 031/2024**

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, através do presente Edital, convoca os(as) candidatos(as) aprovados(as) no **Concurso Público 002-2023 – Regime ESTATUTARIO**, conforme EDITAL N.º 007/2023 de HOMOLOGAÇÃO FINAL CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição 2890 em 01 de novembro de 2023. <https://www.diariomunicipal.com.br>.

**CONVOCA abaixo relacionado** para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal, sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, N.º 601, centro, em General Carneiro, Estado do Paraná, para apresentarem os documentos conforme estabelecido no Item 17.5 do Edital de abertura do referido Concurso e consoante o rol abaixo mencionado. **O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação do candidato no concurso público.**

- 1) Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 3) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
- 4) Cópia da Carteira e Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
- 5) Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
- 6) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- 7) Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesesseis) anos;
- 8) Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
- 9) Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual: (<http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102>).

10) Certidão negativa de antecedentes criminais Federal:

(<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>).

11) Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital de Abertura do Concurso;

12) Cópia do Registro no órgão de classe, quando for requisito do emprego;

13) Comprovante de Endereço, (cópia conta de luz, água ou telefone);

14) Carteira de Habilitação Categoria “C” e “D” e “E”, conforme requisito exigido para o cargo;

15) Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;

16) O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga. (conforme item 17.4 do Edital de Abertura do Concurso)

17) Dados para cadastro: Número de telefone e e-mail; Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;

1.

Classificação	Nome	Cargo	Concorrência
2º	ENIO GROCHOVSKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	Ampla Concorrência

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2024.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Suzana de Oliveira Machado

**Código Identificador:**7AC9B679

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

Dispensa de Licitação n.º 052/2024

Processo Licitatório n.º 119/2024

Adjudicação/ Homologação: 01/07/2024

Contratada: **SOS DEDETIZADORA LTDA CNPJ: 23.566.543/001-76**

Contratante: **Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR**

Objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO”**

Valor da Despesa: **R\$ 9.313,71 (nove mil trezentos e treze reais e setenta e um centavos).**

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Michelle Aparecida de Souza

**Código Identificador:**8E14CC6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório nº 094/2024

Pregão Eletrônico nº 031/2024

Adjudicação e Homologação: 01/07/2024.

**Objeto: Registro de preços visando futura e eventual Contratação de empresa especializada ou associação do ramo de esportes para arbitragem e realização da copa do laço, referente às competições do calendário esportivo, que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo, Esporte e Lazer.**

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
VILMOR ASSIS GREGORIO LTDA	12
TOTAL ADJUDICADO/HOMOLOGADO	12

General Carneiro - Paraná, 01 de Julho de 2024.

**MICHELLE APARECIDA DE SOUZA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Michelle Aparecida de Souza

**Código Identificador:**8FA68A10**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato nº 135/2024

Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná

Contratada: VILMOR ASSIS GREGORIO LTDA

Vigência: Início 02/07/2024 a 02/07/2025.

Valor da despesa: R\$ 250.760,00. (Duzentos e cinquenta mil setecentos e sessenta reais).

**Objeto: Registro de preços visando futura e eventual Contratação de empresa especializada ou associação do ramo de esportes para arbitragem e realização da copa do laço, referente às competições do calendário esportivo, que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo, Esporte e Lazer.**

General Carneiro – Estado do Paraná, 01 de Julho de 2024.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Michelle Aparecida de Souza

**Código Identificador:**093FA57F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo de Licitação Nº 123/2024

Pregão Eletrônico Nº 040/2024

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A Comissão de Contratação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 1.392/2024, de 13 de Junho de 2.024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **12 de Julho de 2024, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº **040/2024** na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site [www.generalcarneiro.pr.gov.br](http://www.generalcarneiro.pr.gov.br) e no [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e solicitações através do e-mail: [licitação@generalcarneiro.pr.gov.br](mailto:licitação@generalcarneiro.pr.gov.br).

**Objeto: Registro de preços para eventual e futura Aquisição de fraldas geriátricas, Fórmulas, Suplementos e Dieta Enteral, para atendimento a pacientes usuários do sistema único de saúde –SUS, mediante apresentação de prescrição médica.**

General Carneiro - PR, 01 de Julho de 2024.

**ODILIO MAIDANA NETO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Odilio Maidana Neto

**Código Identificador:**E07992E5**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 397/2024**

Designa servidor para o exercício em cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, a servidora pública municipal, JOICE BUSSOLA, ocupante do cargo efetivo de Professor, para exercer em comissão o cargo de Coordenador Pedagógico na Escola Municipal Cecília Meireles, percebendo seus vencimentos por 40 horas semanais mais Função Gratificada Porte II de 15% (quinze por cento) de acordo com o anexo V da Lei Complementar nº 21/2016, a partir de 1º de julho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos é 1º de julho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 1º de julho de 2024.

**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**

Prefeito do Município de Goioerê

**GERSON ANTONIO DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Camila Danielle de Souza Felix

**Código Identificador:**C312C343**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 398/2024**

Interromper horas suplementares e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 20/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º Interromper, a partir de 08 de julho de 2024, a jornada de Regime Suplementar da professora WALDIRENE DOS SANTOS ROSSETTO, instituída pela Portaria nº 079/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 1º de julho de 2024.



**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**

Prefeito do Município de Goioerê

**GERSON ANTONIO DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**Camila Danielle de Souza Felix  
**Código Identificador:**1D860282**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 399/2024**

Institui horas suplementares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 60 da Lei Complementar nº 20/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, os servidores públicos municipais, ocupantes do cargo de Professor, para prestar serviços em regime suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº 20/2015, art.60 §§ 1º e 2º, em 01/07/2024 a 13/12/2024.

Nome do servidor:	em substituição a:	Escola:
Maria de Fatima Seleguin	Joice Bussola	Esc.Cecília Meireles
Mayara Deiorio de Melo dos Santos	Joice Bussola	Esc.Cecília Meireles

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação., com efeitos retroativos á 05 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 1º de julho de 2024.

**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**

Prefeito do Município de Goioerê

**GERSON ANTONIO DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**Camila Danielle de Souza Felix  
**Código Identificador:**CEB70A28**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATA Nº 003/2024 – CMDM****CMDM – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Av. Mauro Mori nº 1.164, Jardim Lindóia na cidade de Goioerê- Pr, com início às 08:00hs, reuniram-se para reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, estando presente a Presidente – Ana Paula Valle dos Reis de Oliveira, as conselheiras; Ivanilda de Fátima Piazza, Cassia Fernanda Mercúrio, Priscila Veloso Eler Ilto, Ana Flávia de Souza, Melania Ortega, Vânia Viana do Carmo, Thayse Piazza Albuquerque, Sandra de Lourdes Plaza Lopes, Cláudia Helena Gobbo Boschetti, Jéssica Cateli Soares Mardegan, Alexia Alexandra Tomadon Nunes, Janaína Paula Belfiori Carvalho Nava e convidadas, que assinam a lista de presença. Passando a leitura da ata n.002/2024 da última reunião, sendo aprovada sem alterações. Sendo apresentada as **Pautas da ordem do dia:** 1ª Caminhada ao meio-dia no dia 22/07/2024; 2ª Apresentação do Projeto do “*Lei Maria da Penha no Ensino Médio; construindo espaços de diálogo sobre violência contra a mulher*” 3ª) Campanha Agosto Lilás; 4ª) Data e horário para a realização das reuniões do Conselho da Mulher.

A Presidente do Conselho da Mulher inicia a reunião dando boas-vindas as convidadas e as Conselheiras. Como **primeira pauta** da

ordem do dia, foi debatido a campanha Caminhada do meio-dia, fazendo referência ao dia Estadual de Combate ao Femicídio – Lei 21.926/2024 (art. 258 e 259), com objetivo que a sociedade e as instâncias públicas reflitam sobre esse crime complexo que retira a vida das mulheres, a data de 22 de julho foi escolhida em alusão ao caso de uma das vítimas (advogada Tatiane Spitzer), morta por seu marido na cidade de Guarapuava. A Caminhada compõe a campanha Estadual “**Paraná Unido no Combate ao Femicídio**”, uma ação intersetorial, interreligiosa, interdenominacional e suprapartidária, voltada à prevenção, à conscientização, à mobilização de todos na erradicação dessa grave violação de direitos humanos. Será ao meio-dia porque marca o horário que essas mulheres estariam junto de seus familiares, amigos ou colegas se ainda estivessem vivas. Conceito dessa ação é mensagem de paz, promoção da cultura da paz, união da sociedade, Estado e Família e o compromisso pela vida. Sendo proposto que ao final do percurso da caminhada tenhamos um painel com uma figura de uma árvore seca e sem vida, para que cada participante firme o compromisso pela vida das mulheres e meninas, mergulhando sua digital em tinta colorida e preenchendo a árvore de cores, demonstrando a força que a união tem na construção de uma sociedade livre de qualquer forma de violência contra as mulheres. Ficou estabelecido que cada conselheira irá chamar um grupo específico de mulheres para estarem juntas fazendo a caminhada no dia 22/07/2024 ao meio-dia, o percurso será definido com as autoridades de trânsito e posteriormente divulgado. Sendo **aprovado** por unanimidade a campanha. Como **segunda pauta** apresentação do psicólogo Miguel Victor da Silva, referente ao Projeto “*Lei Maria da Penha no ensino Médio: construindo espaços de diálogos sobre a violência contra a mulher*”, tendo como público alvo os alunos do ensino médio das escolas de Goioerê, contando com uma equipe de Advogada e Psicólogo, para trabalhar a conscientização precoce sobre a violência contra a mulher com os adolescentes, maior reflexão sobre tais violações, prevenindo a ocorrência de situações futuras; tendo como objetivo geral: Proporcionar a reflexão de adolescentes sobre o fenômeno da violência contra a mulher; objetivos específicos: Discutir sobre a violência contra a mulher e as temáticas que perpassam o assunto; Mobilizar os jovens na realização de práticas que conscientizem a comunidade sobre tal temática. Metodologia será através de rodas de conversas com alunos; inserção da temática de forma transversal nas disciplinas; construção de ações que abordem esse assunto para além dos muros do colégio, refletindo na comunidade e na vida familiar. O projeto terá início no mês de agosto de 2024, data escolhida para início das atividades do agosto lilás, será iniciado com uma escola, posteriormente, trabalhada com as demais escolas onde têm ensino médio. O projeto tem previsão para acontecer de maneira contínua até que todas as escolas sejam trabalhadas, para esse ano de 2024 será trabalhado aproximadamente em duas escolas, com as turmas de 2º e 3º ano do ensino médio. O projeto foi debatido pelo conselho como sendo um importante passo para conscientização, podendo ser muito efetivo devida a metodologia da roda de conversa que irá possibilitar maior participação e envolvimento dos alunos. Tendo sido **aprovado** o Projeto por unanimidade. Em **terceira pauta** foi debatido sobre a campanha agosto lilás, manifestando o conselho para voltar ações não apenas para as mulheres, mas desenvolver ações com os homens também, visto que deve levar a conscientização também a esse gênero e mostrar o reflexo da violência. Ficou deliberado que será realizado uma palestra envolvendo os homens e que será buscado apoio junto ao judiciário e ao Ministério Público. **Quarta pauta**, ficou deliberado pelas conselheiras que serão realizadas as reuniões ordinárias toda última sexta-feira do mês às 8h30m. A palavra restou livre para manifestações; manifestando todas as conselheira para que seria importante que o judiciário torna-se obrigatório a frequência dos agressores em grupos reflexivos, destacando as conselheira que seria importante encaminhar ofício ao Judiciário e Ministério Público nesse sentido, restou aprovado por unanimidade. Ainda, a representante da Associação Comercial se apresentou e como ofício anteriormente encaminhado, comunicou que haverá substituição de membros referente a cadeira da ACIG, sendo desde essa reunião representada pelas Sra. Thayse Piazza Albuquerque (Titular) e Sra. Gabriela Macedo (suplente), o que restou aprovado e sendo dado boas-vindas. Todas as pautas e demandas levantadas foram aprovadas por unanimidade. A Presidente do CMDM, agradece a presença de todos e dá por finalizada a reunião do Conselho. Nada mais havendo a ser tratado, eu Raphaely Francez

Saggin do Espírito Santo (secretária executiva), lavrei a presente ata que vai por mim e pela Presidente assinada, anexando a lista de presença no livro ata do Conselho Municipal de Direitos da Mulher.

**Publicado por:**  
Raphaely Francez Saggin do Espírito Santo  
**Código Identificador:**0DA84C13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 003/2024 – CMDM**

SÚMULA: Dispõe sobre Inscrição de Projeto no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal de nº 3.014/2023.

**Considerando** a Plenária constante em ata de nº 003/2024, realizada no dia 28 de junho de 2024 às oito horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Av. Mauro Mori, nº 1164, jardim Lindóia, na cidade de Goioerê-PR.

**Resolve:**

**Art. 1º.** Inscrever sob o nº 001 o Projeto “*Lei Maria da Penha no Ensino Médio: construindo espaços e diálogos sobre a violência contra a Mulher*”, com objetivo de proporcionar a reflexão de adolescentes sobre o fenômeno da violência contra a Mulher, sobre a temática da desigualdade de gênero, machismo, Lei Maria da Penha, com a metodologia de rodas de conversas com os alunos.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

**Goioerê, 28 de julho de 2024.**

**ANA PAULA VALLE DOS REIS DE OLIVEIRA**

Presidente do CMDM  
Gestão 2024-2026

**Publicado por:**  
Raphaely Francez Saggin do Espírito Santo  
**Código Identificador:**AA3A8434

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E  
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
PORTARIA Nº 400/2024**

Designa servidores para atuar como Agentes de Contratação e integrantes da Comissão de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O Sr. Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar servidores municipais abaixo relacionados para atuar como Agentes de Contratações nos procedimentos do exercício de 2024 no Executivo Municipal de Goioerê-PR, conforme Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 2.972/2023:

Cintia Pereira do Nascimento;  
Cláudia Adriana Cacula Ilto de Moura;  
Gerson Antonio de Brito  
Vanessa José da Silva

§1º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, o(a) Agente de Contratação designado(a) na forma do caput deste artigo será denominado(a) pregoeiro (a), nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º, §2º, da Lei Municipal nº 2.972/2023.

§2º Compete aos Agentes de Contratações conduzir e coordenar a fase de seleção do fornecedor, caracterizada pelos atos compreendidos entre a publicação do edital da licitação ou divulgação do aviso de contratação direta e a homologação do respectivo resultado.

§3º Compete ao Secretário de Compras, Licitações, e Contratos Administrativos a distribuição dos procedimentos de contratação a cada um dos agentes indicados na forma do caput deste artigo, bem como designar seus substitutos, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

**Art. 2º** - Designar os seguintes servidores abaixo relacionados para atuar na equipe de apoio:

Bruno Scardelato Tertulino  
Cristiane Marçal dos Santos de Oliveira  
Guaracy Gimenes Ramos  
Israel Assunção Cancio  
João Paulo de Oliveira Barba  
Luciana Scudeler Barradas  
Paolla Karolinne Loubet Santos  
Pricila Alves de Souza Oliva Barbosa  
Tiago Faquineti De Aragão  
Tiago Queiroz de Loyola da Silva  
§1º Compete à equipe de apoio prestar auxílio ao Agente de Contratação, observadas suas respectivas áreas de atuação, conhecimentos e habilidades, bem como o objeto a ser contratado.  
§2º A equipe de apoio atuará com, no mínimo, 01 (um) integrante, observando-se tanto a disponibilidade para atuar, quanto, se possível, a pertinência de sua área de atuação com o objeto do certame.  
**Art. 3º** Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Contratação, sob a presidência da(o) primeira(o), em caráter permanente:  
Cintia Pereira do Nascimento;  
Bruno Scardelato Tertulino  
Késia Lopes da Silva Mendes  
Maikon André Ceolato  
Patricia Daniele Neris

§1º Compete à Comissão de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

I - conduzir e coordenar procedimento licitatório relativo a bens e serviços especiais, conforme definição do art. 6º, XIV, da Lei nº 14.133/2021;

II - conduzir e coordenar procedimento licitatório na modalidade diálogo competitivo, nos termos do art. 32, XI, da Lei nº 14.133/2021;

III - sanar erros ou falhas verificados na análise dos documentos de habilitação, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, definidos no art. 78 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

§2º Em suas ausências ou impedimentos, a(o) Presidente da Comissão de Contratação será substituída(o) pelas(os) demais integrantes, indicados no art. 3º desta Portaria.

§3º. A Comissão de Contratação não poderá se reunir com número inferior a 3 (três) integrantes, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, cabendo à(o) integrante que atuar como Presidente da Comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor(a) para substituir a (o) integrante afastada(o) ou impedida(o).

§4º A designação de Comissão de Contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.

**Art. 4º** - O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos da Procuradoria Geral do Município e dos setores técnicos para o desempenho das funções essenciais à condução da licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e do art. 8º da Lei Municipal 2.972/2023.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas às disposições em contrário, em especial a Portaria nº 206/2024.

**PUBLIQUE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

**PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”,**

Goioerê-Pr, 01 de julho de 2024

**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vanessa José da Silva  
**Código Identificador:**137B2AF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DECRETO Nº. 8.901/2.024**

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 103.100,30 (cento e três mil e cem reais e trinta centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
11.003.28.846.0.0002-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$4.560,67
00986.01006.03.99.01.02.1.700.0000 CONVÊNIO Nº 887613/2019 - REV. PRAÇA LUIGI PAOLI	4.560,67
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
11.003.28.846.0.0002-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$68.539,63
00986.01006.03.99.01.02.2.700.0000 (SF) - CONVÊNIO Nº 887613/2019 - REV. PRAÇA LUIGI PAOLI	68.539,63
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$15.000,00
00107.00107.99.01.00.00.2.550.0000 (SF) - Salário Educação	15.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA	
19.001.13.122.20.2118-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R\$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA	
19.001.13.122.20.2118-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.3.90.31.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$15.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 (SF) - Salário Educação	15.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$68.539,63
00986.01006.03.99.01.02.2.700.0000 (SF) - CONVÊNIO Nº 887613/2019 - REV. PRAÇA LUIGI PAOLI	68.539,63
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$4.560,67
00986.01006.03.99.01.02.1.700.0000 CONVÊNIO Nº 887613/2019 - REV. PRAÇA LUIGI PAOLI	4.560,67
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	R\$15.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".  
Goioerê - Paraná, 01 de julho de 2024

**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**  
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**  
Daiane Franciele Dos Santos  
**Código Identificador:**281FD44B

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**  
**PORTARIA Nº 151 DE 01 JULHO DE 2024 EXONERAR, A PEDIDO DO SERVIDOR, DANI RIQUELME ESTECHE**

**PORTARIA Nº 151 DE 01 JULHO DE 2024**

Exonera a pedido do Servidor, dando outras providências.

**MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

**Artigo 1.** Exonerar, a pedido do servidor, DANI RIQUELME ESTECHE, Matrícula Funcional n. 137846, a partir da data de 01/07/2024, do cargo DIRETOR DE DIVISÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS.

**Artigo 2.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 01 de julho de 2024.

**MARI TEREZINHA DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Cleiton Alves  
**Código Identificador:**4B934056

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**  
**PORTARIA Nº 152 DE 01 JULHO DE 2024 LORINALDO ALVES DE SOUZA**

**PORTARIA Nº 152 DE 01 JULHO DE 2024**

Dispõe sobre afastamento de servidor público municipal a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo.

**MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA**, no uso de suas atribuições legais, bem como o que dispõe o art.74 e seguintes da Lei Complementar n.º 01/2006 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Goioxim;

**RESOLVE**

**Art. 1º**- Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, no pleito 2024, município de Goioxim - Paraná, o servidor LORINALDO ALVES DE SOUZA efetivo no cargo de Mecânico, matrícula funcional n.º 92491, a partir de 05 de julho de 2024 até 15 de outubro de 2024.

**Art. 2º** - Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, durante o período de afastamento.

**Art. 3º** - O período de licença do artigo anterior será considerado como de efetivo exercício para todos os efeitos.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 01 de julho de 2024.

**MARI TEREZINHA DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Cleiton Alves  
**Código Identificador:**A8A7E2A2

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**  
**PORTARIA Nº 153 DE 01 JULHO DE 2024 ANTONIO GOMES**



**PORTARIA Nº 153 DE 01 JULHO DE 2024**

Dispõe sobre afastamento de servidor público municipal a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo.

**MARI TEREZINHA DA SILVA**, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, bem como o que dispõe o art.74 e seguintes da Lei Complementar n.º 01/2006 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Goioxim;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, no pleito 2024, município de Goioxim - Paraná, o servidor ANTONIO GOMES efetivo no cargo de Motorista, matrícula funcional n.º 137858, a partir de 05 de julho de 2024 até 15 de outubro de 2024.

**Art. 2º** - Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, durante o período de afastamento.

**Art. 3º** - O período de licença do artigo anterior será considerado como de efetivo exercício para todos os efeitos.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 01 de julho de 2024.

**MARI TEREZINHA DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Cleiton Alves  
**Código Identificador:**139BD093

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**  
**PORTARIA Nº 154 DE 01 JULHO DE 2024 NILSON JOSE**  
**MARCONDES**

**PORTARIA Nº 154 DE 01 JULHO DE 2024**

Dispõe sobre afastamento de servidor público municipal a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo.

**MARI TEREZINHA DA SILVA**, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, bem como o que dispõe o art.74 e seguintes da Lei Complementar n.º 01/2006 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Goioxim;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, no pleito 2024, município de Goioxim - Paraná, o servidor NILSON JOSE MARCONDES efetivo no cargo de Pedreiro, matrícula funcional n.º 74711, a partir de 05 de julho de 2024 até 15 de outubro de 2024.

**Art. 2º** - Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, durante o período de afastamento.

**Art. 3º** - O período de licença do artigo anterior será considerado como de efetivo exercício para todos os efeitos.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 01 de julho de 2024.

**MARI TEREZINHA DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Cleiton Alves  
**Código Identificador:**6199E513

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº**  
**027/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2024**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº**  
**027/2024**

A Prefeita do Município de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 67, de 2021, do decreto municipal n.º 002/2024, e demais normas aplicáveis, torna público que a Administração pretende realizar a Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro de veículos pertencentes a frota municipal.

Data da sessão: 05/07/2024.

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00.

Link: [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br)

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, devidamente cadastradas no site [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br). Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da dispensa deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a [comprasnet](http://comprasnet.gov.br). Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser cadastradas no site [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) até a data de 05/07/2024 às 08:00.

Goioxim, 01 de julho de 2024.

**MARI TEREZINHA DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Flavio Balduino Soares  
**Código Identificador:**51081C74

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 018 2024**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 052**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a PREFEITA MUNICIPAL, HOMOLOGA E ADJUDICA nos termos da Lei n.º 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **Contratação de empresa para colocação/substituição/conserto de portas e janelas de vidro nas dependências da administração municipal em geral**, fundamentada no Inciso II, do ART. 75 da Lei n.º 14.133/21, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA a aludida dispensa, realizada na plataforma LICITANET, tendo como vencedor a empresa:

LUCENIR PASTURCZAK 05112029978 CNPJ 15.352.778/0001-37  
RUA ERMINDA PERREIRA BOAVA Goioxim-PR CEP 85162-000.

Num total geral de R\$ 28.602,53 (Vinte e Oito Mil, Seiscentos e Dois Reais e Cinquenta e Três Centavos).

Goioxim, 01 de julho de 2024.



**MARI TEREZINHA DA SILVA**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Flavio Balduino Soares  
Código Identificador:3EDBA431

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**

**CAMARA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2024 ID TCE 38/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2024 ID TCE 38/2024**

Processo Administrativo: 10/2024  
Contratação por: Dispensa nº 09/2024  
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA**, CNPJ 77.849.289/0001-42  
Contratada: **447.541 ANSELMO DE PAULA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.447.541/0001-63  
Objeto: Contratação de empresa especializada em limpeza, higienização e lavagem de veículos para atender as necessidades da frota oficial da Câmara Municipal de Guaíra.  
Data de assinatura: 28 de junho de 2024.  
Prazo de vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 meses, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.**  
Valor total: **R\$ 3.000,00 (três mil reais).**  
As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão atendidas à conta das dotações orçamentárias:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
1900	2024
1	Câmara Municipal
1	Câmara Municipal
2001	Fiscalização, Controle Externo e Atividades
3.33.90.39.1999	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Guaíra, 28 de junho de 2024.

**ADRIANO CEZAR RICHTER**  
Presidente - Gestão 2024

Publicado por:  
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara  
Código Identificador:1457FAF9

**CAMARA MUNICIPAL**  
**AVISO DE DISPENSA Nº 10/2024**

Aviso de **DISPENSA nº 10/2024**

**Órgão: Câmara Municipal de Guaíra – PR.**

A Câmara Municipal de Guaíra, visando atender o § 3 do art. 75 – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de encadernação de documentos, sob demanda, das legislações municipais, convênios, leis, portarias, proposições de leis, leis complementares, contábeis, entre outros, com fornecimento de mão de obra, insumos e equipamentos, em atendimento a Câmara Municipal de Guaíra, em conformidade com Art. 75, inciso II, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta Adicional de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Valor Máximo Estimado: R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais).**

**Regime de Compra: Menor Preço.**

**PERÍODO DE PROPOSTAS**

De **02/07/2024 às 0h00** até **04/07/2024 às 17h**

**ENTREGA DAS PROPOSTAS**

A proposta de preços deverá ser **PROTOCOLADA** no Setor da Câmara Municipal de Guaíra-PR, sito a Praça João XXIII, 200, Centro, Guaíra-PR – CEP – 85.980-000, no horário de 07h30 às 12h e da 13h30 às 17h, em dias úteis ou pelo E-mail: [camara@guaira.pr.leg.br](mailto:camara@guaira.pr.leg.br) até a data limite. O Aviso/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal de Guaíra <https://camaraguaira.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>, PNCP ou através do e-mail: [compras@guaira.pr.leg.br](mailto:compras@guaira.pr.leg.br).

Guaíra, 01 de julho de 2024

**ADRIANO CEZAR RICHTER**

Presidente da Câmara Municipal de Guaíra/Gestão 2024

Publicado por:  
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara  
Código Identificador:66FFC92F

**CONSAMU**  
**PORTARIA Nº 162/2024**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, **CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer procedimentos a serem adotados para a desincompatibilização que trata a Lei Complementar nº 64/1990, seja de empregado público efetivo, temporário ou comissionado, com a finalidade de concorrer ao Pleito Eleitoral de 2024, observar-se-á as disposições contidas na presente Portaria.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A licença para concorrer a mandato eletivo é destinada ao empregado público que pretenda concorrer ao cargo eletivo, e decorre do dever legal de se afastar de suas funções nos prazos prescritos pela Lei Complementar nº 64/1990, perdurando até o último dia de votação.

**Art. 2º** O empregado público deverá protocolar junto ao setor de Recursos Humanos e em até 03 dias anteriores ao do afastamento, os seguintes documentos:

I – Requerimento de afastamento para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2024;

II – Comprovante de filiação partidária, através da certidão de filiação.

**Art. 3º** Para a manutenção da remuneração, o empregado público deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Ata do partido político com a homologação de sua candidatura;

II – Certidão de Registro de Candidatura em Cartório Eleitoral

§ 1º O documento a que se refere o inciso I deste artigo deverá ser apresentado em até (02) dias úteis da data de sua emissão.

§ 2º Caso haja homologação da candidatura do empregado público pelo partido político, este poderá continuar afastado até o registro de sua candidatura perante a justiça eleitoral, devendo, para tanto, apresentar a documentação que trata inciso II deste artigo, contendo a informação sobre seu deferimento.

§ 3º Deferido o Registro de Candidatura, o afastamento do empregado público será homologado pela Direção Geral.

§ 4º O empregado público que requerer seu afastamento para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2024, afastar-se-á do serviço público sob sua responsabilidade até que apresente a documentação exigida no inciso I deste artigo.

§ 5º Se por motivo alheio a vontade do empregado público sua candidatura não for homologada pelo partido político, este não terá desconto salarial, desde que conste expressamente a justificativa na Ata do partido político.

§ 6º Se o empregado público se afastar, porém não apresentar a documentação exigida nos incisos acima, este terá desconto do salário todos os dias de seu afastamento.

**Art. 4º** O setor de Recursos Humanos deverá proceder os devidos registros nas anotações funcionais dos empregados públicos afastados, após a publicação do ato que trata o § 3º do artigo 3º, com a indicação de “licença para concorrer mandato eletivo”.

**Art. 5º** Aos empregados públicos ingressantes através de Processo Seletivo Simplificado – PSS –, e que desejarem candidatar-se, estes deverão requerer rescisão do contrato de trabalho.

**Art. 6º** Os ocupantes de cargo comissionado, sem vínculo, que desejarem candidatar-se, deverão solicitar exoneração do cargo que ocupam.

**Art. 7º** Durante o afastamento que trata esta Portaria, suspender-se-á o pagamento de eventuais funções gratificadas, de chefia, assessoramento, e de outras de livre designação.

**Art. 8º** É terminantemente vedado a veiculação de propaganda eleitoral de qualquer espécie, ou a utilização de bens e serviços deste Consórcio Público para propaganda eleitoral.

**Art. 9º** O empregado público não poderá fazer qualquer publicidade ou promoção de sua candidatura neste Consórcio Público ou em suas bases descentralizadas, ainda que fora do horário de funcionamento.

**Art. 10º** Esta Portaria entra em vigor em 01/07/2024, com vigência até 30/10/2024, revogando a Portaria nº 161/2024.

Gabinete da Presidência  
Cascavel, 01 de julho de 2024.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**  
Presidente do CONSAMU

**Publicado por:**  
Suzi Fernanda Felix de Lira  
**Código Identificador:**1017DA72

**CONSAMU**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO**

**OBJETO:** “Aquisição de bolsas, mochilas, maleta e maca alpina para atendimento Pré-Hospitalar, por meio do Sistema de Registro de Preços”.

**RESULTADO:** Empresa: **R BENACI LTDA**, nos lotes: 1, 2, 3, 4, 6 e 7, com valor total de R\$ 122.100,00 (cento e vinte e dois mil, e cem reais).

**LOTE FRACASSADO:** 5

Cascavel – PR, 1º julho de 2024.

**CRISTIANE ROSA RIBEIRO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Cristiane Rosa Riberio  
**Código Identificador:**AD01EC43

**CONSAMU**  
**EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 039/2023- DISPENSA Nº 14/2023**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU

**CONTRATADA:** CRISTAL DEDETIZADORA LTDA

**OBJETO:** Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de **31 de julho de 2024**. O valor total de renovação será de **R\$ 3.800,04 (três mil, oitocentos reais e quatro centavos)**. Não haverá reajuste de valores conforme anuência entre as partes.

**FIRMADO EM:** 01 de julho de 2024.

**PROC. ADMINISTRATIVO:** 458/2024.

**ASSINATURAS:** Leonir Antunes dos Santos

**JOÃO GABRIEL AVANCI**  
Rafaela Ruanitam Halmenschlager

**Publicado por:**  
Cristiane Rosa Riberio  
**Código Identificador:**8EA70D93

**CONSAMU**

**EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 041/2021 – P.E Nº 36/2023**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU

**CONTRATADA:** VETPRAGAS CONTROLE DE PRAGAS LTDA

**OBJETO:** Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de 31 de julho de 2024. O valor total estimado da renovação será de R\$ 8.792,38 (oito mil, setecentos noventa e dois reais e trinta e oito centavos).

**PROC. ADMINISTRATIVO:** 427/2024

**FIRMADO EM:** 1º de julho de 2024.

**ASSINATURAS:** Leonir Antunes dos Santos

João Gabriel Avanci

William Eduardo Erdmann

**Publicado por:**  
Cristiane Rosa Riberio  
**Código Identificador:**3395A594

**CONSAMU**

**EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 043/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU

**CONTRATADA:** PRO VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

**OBJETO:** Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de 11 de agosto de 2024. O valor total da renovação será de R\$ 67.523,58 (sessenta e sete mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos).

**PROC. ADMINISTRATIVO:** 452/2024

**FIRMADO EM:** 1º de julho de 2024.

**ASSINATURAS:** Leonir Antunes dos Santos

João Gabriel Avanci

Marcelo Justus Zini

**Publicado por:**  
Cristiane Rosa Riberio  
**Código Identificador:**77AAB448

**PROJUR**

**DECRETO Nº 269/2024 DATA: 01.07.2024 EMENTA: DESIGNA ANDERSON BARBOSA PEREZ, PARA EXERCER INTERINAMENTE E DE FORMA CONJUNTA, A FUNÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024, de 26.09.2017, considerando a Portaria nº 282/2024 e o memorando online sob o nº 299/2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica designado o Sr. **Anderson Barbosa Perez**, Matrícula nº 17337-01, Secretário de Tecnologia e Sistemas de Informação, nomeado por meio do Decreto Municipal nº 006/2021, para exercer, interinamente e de forma conjunta, a função de Secretário Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, no período de 08.07.2024 a 22.07.2024, com atribuições descritas no artigo 107 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, sem acúmulo de vencimentos.

**Art. 2º** Permanecem inalterados os termos do Decreto Municipal nº 149/2024.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 08.07.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de julho de 2024.

**HERALDO TRENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alessandro Alves de Andrade  
**Código Identificador:**A02B76BA

**PROJUR**

**PORTARIA Nº 311/2024 DATA: 01.07.2024 EMENTA:**  
**PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003, e artigo 46 e seguintes da Lei Municipal nº 2.279/2023, e, ainda considerando o memorando online sob o nº 3.093/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 198/2024, por mais 60 (sessenta) dias.

**Art. 2º** O pagamento da gratificação pelo exercício do encargo especial será somente de 60 (sessenta) dias, mesmo que haja a prorrogação do Procedimento, conforme disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 2.279/2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 25.06.2024.

**CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de julho de 2024.

**HERALDO TRENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alessandro Alves de Andrade  
**Código Identificador:**8ABCBC88

**PROJUR**

**PORTARIA Nº 312/2024 DATA: 01.07.2024 EMENTA:**  
**CONSTITUI COMISSÃO INCUMBIDA DE AVALIAR IMÓVEIS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e considerando o memorando online sob o nº 489/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir comissão composta pelos servidores públicos municipais **Alex Sandro de Souza** – matrícula nº 29939-2, **Bruno Marcus Noguchi** – matrícula nº 29552-2, **Marcelo Ronnie da Silva** – matrícula nº 29297-6 e **Gislaine Dias Faria** – matrícula nº 25046-1 para, sob a presidência do primeiro, proceder a avaliação de parte do imóvel “UNIVERSIDADE PARANAENSE-UNIPAR CAMPUS GUAÍRA” localizada na Rua Carlos Gomes, 558, para sediar temporariamente as instalações da Escola Municipal Almirante Tamandaré.

**Art. 2º** Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos laudos de avaliação.

**Art. 3º** O desempenho das atribuições dos membros desta Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 300/2024.

**CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de julho de 2024.

**HERALDO TRENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alessandro Alves de Andrade  
**Código Identificador:**C1FF1229

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024**

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2024**, do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA E TONERS, REFIL DE TINTA E FITA MATRICIAL, COMPATÍVEIS, PARA IMPRESSORAS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, E DEMAIS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GUARACI, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRITIVOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia **15 de julho de 2024 às 09:00 horas**. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, através do e-mail [licitacao@guaraci.net](mailto:licitacao@guaraci.net); pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR <https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>; pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico <https://www.bll.org.br/>; ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail [licitacao@guaraci.net](mailto:licitacao@guaraci.net).

Guaraci, 01 de julho de 2024.

**SIDNEI DEZOTI**  
Prefeito Municipal

, do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA E TONERS, REFIL DE TINTA E FITA MATRICIAL, COMPATÍVEIS, PARA IMPRESSORAS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, E DEMAIS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GUARACI, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRITIVOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia **15 de julho de 2024 às 09:00 horas**. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, através do e-mail [licitacao@guaraci.net](mailto:licitacao@guaraci.net); pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR <https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>; pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico <https://www.bll.org.br/>; ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail [licitacao@guaraci.net](mailto:licitacao@guaraci.net).

Guaraci, 01 de julho de 2024.

**SIDNEI DEZOTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Rosicleide da Silva  
**Código Identificador:**63166369

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 155/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Conceder Licença Especial a servidora abaixo relacionada, conforme dispõe o artigo 153 da Lei Municipal nº 892 de 18 de dezembro de 2021:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Início da licença	Término da licença
Secretaria Municipal de Saúde				
Alice Maria de Lima	Auxiliar de Enfermagem	06/08/2012 06/08/2017	03/07/2024	30/09/2024

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de julho de 2024.

**SIDNEI DEZOTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Rosicleide da Silva  
**Código Identificador:**C6B1A25C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATOS**

**CNPJ 75.845.537/0001-51**  
**EXTRATO DE CONTRATO-PSS**

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci  
Contratada: DORACI DE FATIMA DIAS  
Cargo: Agente de Saúde  
Início do Contrato: 01/07/2024 a 31/12/2024  
Carga Horária Semanal: 40 horas  
Salário: R\$ 1.430,26  
Objeto: Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria Rosicleide da Silva  
**Código Identificador:**7CFE7F12

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 080/2024**

Súmula: Concessão de aposentadoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria protocolado sob nº 8035,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** - Fica concedida a servidora **NAIR PRADO DA SILVA**, viúva, servidora pública municipal de Guaraci, Estado do Paraná, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível 08, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.xxx.213-2/PR e inscrita no CPF sob nº 799.xxx.xxx-53, aposentadoria com proventos integrais, de acordo com o artigo 50, da Lei Municipal nº 1667/2021.

**Art. 2º** - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 2.616,28 (Dois mil, seiscentos e dezesseis

reais e vinte e oito centavos) conforme constante no Demonstrativo de Concessão de Aposentadoria, anexo ao processo.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, ao 1º dia do mês de julho de 2024.

**SIDNEI DEZOTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Rosicleide da Silva  
**Código Identificador:**9E0FBFD7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 156/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Desligar a pedido a servidora **ADRIANE PEREIRA DA SILVA**, do Emprego Temporário de Técnico em Enfermagem, a partir da presente data.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de julho de 2024.

**SIDNEI DEZOTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Rosicleide da Silva  
**Código Identificador:**B9ED8C89

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 157/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Cancelar a Gratificação de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva equivalente a 40% (quarenta por cento) do seu vencimento básico do servidor **MAICON SOARES CARLOS**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, a partir do mês de julho de 2024.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de julho de 2024.

**SIDNEI DEZOTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Rosicleide da Silva  
**Código Identificador:**630985AE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 149/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor **GENESIO FRANCISCO DOMINGOS**, ocupante do cargo de Meio Oficial, Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – GTIDE, equivalente a 30% (trinta por cento) de seu vencimento básico, conforme dispõe o Art. 103, caput e inciso



I da Lei Municipal nº 1741 de 17 de agosto de 2023, como responsável pelo Ginásio de Esportes no período noturno, a partir do mês de junho de 2024.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de junho de 2024.

**SIDNEI DEZOTI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Rosicleide da Silva  
**Código Identificador:**753D484E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 154/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Conceder 22 (vinte e duas) diárias para cada, no valor de R\$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Allan José Pitta Nhoqui, Denilson Munhoz, Edvan Barbosa da Silva, Paulo Cesar da Silva e Wilson Alexandre, para levar pacientes em consulta no mês de julho de 2024, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 12 (doze) diárias para cada, no valor de R\$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Anderson Roberto da Silva, André Moraes de Oliveira, Angelin Servelin, Daniel Souza Vieira, Gilvano Campos Pacheco, Renato Mendes Cardoso e Sergio Davi, para levar pacientes em consulta no mês de julho de 2024, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 05 (cinco) diárias para cada, no valor de R\$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Edinaldo Jesus da Silva, Ednaldo Silva de Araújo e Marcelo Luiz da Silva, para levar pacientes em consulta no mês de julho de 2024, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de R\$ 35,00 cada uma, a favor do servidor municipal Valdir Alves Martins, para levar universitários no mês de julho de 2024, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 350,00, a favor do servidor municipal Renato Mendes Cardoso, para levar paciente J.P. em consulta médica, com saída às 23:00 do dia 30 de junho e retorno às 23:00h do dia 01 de julho, na cidade de Curitiba - PR.

Conceder 01 (uma) diárias, no valor de R\$ 35,00, a favor do Secretário de Agricultura Elton Valdinei de Marchi, para buscar peças para manutenção mecânica da frota de veículos municipal – BBR8612, no dia 28 de junho, com saída às 07:30h e retorno às 14:00h, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 35,00, a favor do servidor municipal Vitor Hugo Caetano Moreira, para buscar caixas de roupas para defesa civil, no dia 26 de junho, com saída às 08:00h e retorno às 14:00h, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar paciente L.O.C. em consulta médica, no dia 21 de junho, com saída às 06:00h e retorno às 12:00h, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R\$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores Edson Aparecido Benedito e Jivago José Lucas de Souza, para levar atletas para participar da 2ª Taça Regional de Futsal Veterano, no dia 27 de junho, com saída às 18:30h e retorno às 23:00h, na cidade de Cafeara - PR.

Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R\$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores Ednilson da Silva e Eric Leandro Rosa, para levar atletas para participar da 3ª Copa ângulo de Futsal Feminino, no dia 27 de junho, com saída às 19:20h e retorno às 23:30h, na cidade de Ângulo - PR.

Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R\$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores municipais João de Oliveira Junior, Marcio A.O.F. Rossetto e Hingredy Cassimiro Maratti - Unicesumar, para participar de capacitação do sistema de estratificação de risco em saúde bucal, no dia 02 de julho, com saída às 06:30h e retorno às 18:30h, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 35,00, a favor do servidor municipal Marcos Vinicius Toloi, para levar usuário da assistência social em perícia médica no INSS, no dia 27 de junho, com saída às 08:00h e retorno às 14:00h, na cidade de Londrina - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná A os 28 dias do mês de junho de 2024

**SIDNEI DEZOTI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Rosicleide da Silva  
**Código Identificador:**99DA5CE9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**024/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2024**, do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BIODIGESTOR, VISANDO ATENDER O INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4109203/2023 FIRMADO ENTRE A ITAIPU BINACIONAL E O MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, de acordo com as condições e especificações descritas no (Anexo I)**. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia **17 de julho de 2024 às 09:00 horas**. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, através do e-mail [licitacao@guaraci.net](mailto:licitacao@guaraci.net); pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR <https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>; pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico <https://www.bll.org.br/>; ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail [licitacao@guaraci.net](mailto:licitacao@guaraci.net).

Guaraci, 01 de julho de 2024.

**SIDNEI DEZOTI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cilso Pina Junior  
**Código Identificador:**4A26303B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO N.º 081/2024**

**DECRETO N.º 081/2024**

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), autorizado pela Lei nº 1753 de 21 de Novembro de 2023 dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas**  
**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), conforme abaixo:

**25 – SECRETARIA DE SAÚDE**  
**001 – Fundo Municipal de Saúde**

10 – Saúde  
0301 – Atenção Básica  
0012 – Mais Saúde

2.049 – Manutenção dos Serviços de Saúde - PACS  
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 312.....  
R\$ 2.900,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 2.900,00**

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme abaixo:

**25 – SECRETARIA DE SAÚDE**

**001 – Fundo Municipal de Saúde**

10 – Saúde

0301 – Atenção Básica

0012 – Mais Saúde

2.049 – Manutenção dos Serviços de Saúde - PACS

3.1.90.13 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 317.....  
R\$ 2.900,00

**TOTAL DO CANCELAMENTO..... R\$ 2.900,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AO 1º DIA DO MÊS DE JULHO DE 2024.

**SIDNEI DEZOTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cilso Pina Junior

**Código Identificador:**9256A02B

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CREDENCIAMENTO 004/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

CREDENCIAMENTO Nº. 004/2024

Homologo o Julgamento, proferido pela agente de contratação do Processo de Credenciamento nº 04/2024 dando outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR .no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

l. Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela agente de contratação, nomeada Decreto nº 010/2024, sobre o Processo Pregão Eletrônico nº 06/2024.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS (TABELA SUS).

Validade:12(doze) meses

Ll. Este Termo entrara em Vigor nessa data

Guaraqueçaba PR 01 de julho de 2024

**LILIAN RAMOS NARLOCH**

Prefeita Municipal

**JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Jaqueline Ferreira Dos Santos

**Código Identificador:**52B4330C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 138/2024 SÚMULA: “EXONERA, A PEDIDO, A SENHORA ISIS CHACON FREITAS DO CARGO DE PSICOLOGA – PSS 002/2023”.**

**PORTARIA Nº 138/2024**

SÚMULA: “EXONERA, A PEDIDO, A SENHORA ISIS CHACON FREITAS DO CARGO DE PSICOLOGA – PSS 002/2023”.

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº 4464/24,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- EXONERAR, a pedido, a Senhora ISIS CHACON FREITAS, inscrita no CPF sob nº 124.381.997-92, do Cargo de Psicólogo – PSS nº 002/2023.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em data de 28/06/2024.

Publique-se.

Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.

Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 01 de julho de 2024.

**LILIAN RAMOS NARLOCH**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Soraia Patrui

**Código Identificador:**EC9346C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 10/2024**

**MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024.**

O MUNICÍPIO de **Guaraqueçaba**, torna público que às 09:30 horas do **dia 12 de julho**, na [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição futura e parcelada de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
VEÍCULO 0KM	12	1.499,953,32	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Jaqueline Ferreira dos Santos, Paraná, Brasil - Telefone: (41) 3482-1280 - E-mail [licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br](mailto:licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br)**. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Major Domingos do nascimento nº 46 ou no <https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/licitacao>, das 14; às 00 horas.

**Guaraqueçaba**, 28 de junho de 2024

**JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Jaqueline Ferreira Dos Santos

**Código Identificador:**382C57B6

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.027, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.027, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

SÚMULA: Abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2024.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, Luciano Dias, sanciono a seguinte Lei:  
O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz-se necessário adequar-se à legislação vigente para executar o orçamento atual, assim resolve:

**Art. 1º** Abrir no Orçamento do Município para o exercício de 2024, crédito Suplementar no valor de **R\$ 2.549.191,35** (dois milhões e quinhentos e quarenta e nove mil e cento e noventa e um reais e trinta e cinco centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

Órgão: 15 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			
Ação: 2053 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			Funcional: 0015.0451.0004
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	VALOR
441	34490510000000000000 - Obras e instalações	1813	2.549.191,35
Total Ação			2.549.191,35

**Art. 2º** Para cobertura dos créditos a serem abertos serão utilizados recursos oriundos do:

**CONVÊNIO /SECID Nº 404/2024** entre **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55 e o **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.585.444/0001-42. Constitui objeto do presente **CONVÊNIO a PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL MUNICIPAL**. No valor total de **2.549.191,35** (dois milhões e quinhentos e quarenta e nove mil e cento e noventa e um reais e trinta e cinco centavos), cabendo ao **CONCEDENTE** destinar o valor de **1.200.000,00** (um milhão e duzentos mil reais) - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao **CONVENIENTE**, como forma de contrapartida, destinar o valor de **1.349.191,35** (um milhão e trezentos e quarenta e nove mil e cento e noventa e um reais e trinta e cinco centavos).

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 01 de julho de 2024.

**LUCIANO DIAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafaela Pilar  
**Código Identificador:BE140BB6**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 35, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 35, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

**SÚMULA:** Nomeia os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, Luciano Dias, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, e

**CONSIDERANDO** que a seleção de medicamentos constitui a primeira diretriz a Política Nacional de Medicamentos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliação constante na REMUME, de forma a atender as doenças prioritárias do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os servidores abaixo como membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, composta por representantes titulares e suplentes, das

seguintes categorias do quadro de colaboradores do Departamento Municipal de Saúde:

**Anelize Fornari Cristofoli** – Coordenadora da Atenção Primária a Saúde e da Assistência Farmacêutica Municipal;  
**Adriana Lopes** – Coordenadora do Centro de Saúde 24 horas Cristo Rei;  
**Adriane Borges Martins** – Médica;  
**Angela Haoack** – Farmacêutica;  
**Elisangela Modesto da Cruz Fornari** – Equipe e-multi;  
**Fernanda Henrich** – Farmacêutica;  
**Franciele Berno Bronzatti** – Enfermeira;  
**Gabriela Albino** – Farmacêutica;  
**Jocelma Santos** – Enfermeira;  
**Luciana Ferri** – Enfermeira;  
**Matheus Alves de Lima** – Atenção especializada;  
**Mercedes Caridad** – Médica;  
**Patricia Cassol Triches** – Dentista;  
**Sarita Foppa** – Médica;  
**Silvana Santos** – Vigilância em saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 19, de 09 de maio de 2022 e a Portaria nº 33, de 27 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 01 de julho de 2024.

**LUCIANO DIAS**  
Prefeito Municipal

**JOCELI APARECIDA COLLA VAZ**  
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rafaela Pilar  
**Código Identificador:E203409E**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 36, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 36, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

**SÚMULA:** Nomeia os membros do Núcleo de Segurança do Paciente do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, Luciano Dias, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, e

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 529, de 01 de abril de 2013, do Ministério da Saúde, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);

**CONSIDERANDO** a Resolução - RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, do Ministério da Saúde, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 20, de 16 de maio de 2022, do Departamento Municipal de Saúde, que cria o Núcleo de Segurança do Paciente, do Centro de Saúde 24 Horas Cristo Rei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os servidores abaixo como membros do Núcleo de Segurança do Paciente do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, conferindo-lhes autoridade, responsabilidade e poder para executar a implantação e o desenvolvimento das ações relacionadas:

**Anelize Fornari Cristofoli** – Coordenadora da Atenção Primária a Saúde e da Assistência Farmacêutica Municipal;  
**Adriana Lopes** – Coordenadora do Centro de Saúde 24 horas Cristo Rei;  
**Adriane Borges Martins** – Médica;  
**Angela Haoack** – Farmacêutica;

**Elisângela Modesto da Cruz Fornari** – Equipe e-multi;  
**Fernanda Henrich** – Farmacêutica;  
**Franciele Berno Bronzatti** – Enfermeira;  
**Gabriela Albino** – Farmacêutica;  
**Jocelma Santos** – Enfermeira;  
**Luciana Ferri** – Enfermeira;  
**Matheus Alves de Lima** – Atenção especializada;  
**Mercedes Caridad** – Médica;  
**Patrícia Cassol Triches** – Dentista;  
**Sarita Foppa** – Médica;  
**Silvana Santos** – Vigilância em saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 32, de 27 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 01 de julho de 2024.

**LUCIANO DIAS**  
 Prefeito Municipal

**JOCELI APARECIDA COLLA VAZ**  
 Diretora do Departamento Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Rafaela Pilar  
**Código Identificador:**175AE340

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**XXV- TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº**  
**78/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA E A**  
**EMPRESA ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS**  
**HONÓRIO SERPA LTDA.**

XXV- TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 78/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA E A EMPRESA ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS HONÓRIO SERPA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.585.444/0001-42, estabelecido à Rua Elpídio dos Santos, 541, na cidade de Honório Serpa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luciano Dias, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF 017.350.849-99 denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS HONÓRIO SERPA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.449.654/0001-07, com sede na Av. XVI de novembro, nº 823, Centro, na cidade de Honório Serpa – PR, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. **MÁRCIO LUIZ BASSETTO**, inscrito no CPF sob nº 588.970.119-34, portador do RG nº 3.389.190-3, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem modificar unilateralmente, conforme previsto no edital, o contrato 78/2022, conforme referente ao Edital do Pregão Presencial nº 38/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DE OBJETO**

O presente termo de apostilamento tem por objeto:

**Parágrafo Primeiro:** O reajuste será mensal (Cláusula oitava do contrato), seguindo os respectivos itens:

**Parágrafo Segundo: CRITÉRIO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**O Contrato 78/2022 Cláusula oitava traz o seguinte:**

**Parágrafo primeiro:** Para consulta do valor de referência do produto, deverá ser realizada pesquisa no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS, sendo que o valor médio praticado na região sudoeste nos últimos 30 dias será tomado como base para aplicação do desconto proposto e seguida aquisição do (s) item (s).

a) O preço será pesquisado da seguinte forma:

Será acessado o site <https://compras.menorpreco.pr.gov.br/>, clicado em selecionar produtos, em seguida selecionado a opção combustíveis, escolhido o combustível desejado, informado os seguintes filtros: Períodos últimos 30 dias; região sudoeste, ao passo que será calculado o preço de referência pelo sistema.

- b) A presente consulta gerará um certificado que será enviado ao contratado com o cálculo do desconto aferido pela licitação, o qual deverá cadastrar em seu sistema fiscal.
- c) A Formação de preços será no início de cada mês, utilizando como prazo até o dia 05 de cada mês, sendo o preço formado nesta data o praticado até a próxima pesquisa. Não haverá pesquisa para formação de preços em outra data do mês corrente.
- d) A pesquisa e geração de preços, será inserida no Software de gestão da prefeitura na forma de apostilamento, mesmo instrumento utilizado para a formalização da alteração.
- e) Na ausência de registro de preço no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS será realizada pesquisa na tabela ANP, através da seguinte forma: Com base nos levantamentos da ANP disponíveis em <https://preco.anp.gov.br/>; 4 últimas semanas – Resumo III – [https://preco.anp.gov.br/include/Resumo\\_Quatro\\_Index.asp](https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Quatro_Index.asp) – por município – PATO BRANCO– preço médio – DA ULTIMA SEMANA PESQUISADA.
- f) A pesquisa se dará mensalmente, sendo repassada à contratada o valor (já aplicado o desconto do contrato).
- g) Todos os valores serão apresentados com 2(duas) casas após a vírgula:
- f) Quanto ao item 01 – Óleo diesel s10, o aplicativo não diferencia o mesmo do Diesel s500 Motivo pelo qual o preço base de formação será o mesmo, porém haverá diferenciação no percentual de desconto inicialmente proposto pelo edital o qual é diferente para os dois itens, gerando uma diferenciação no preço de ambos.
- g) Quanto ao Arla o mecanismo de busca do preço de referência será a busca do item respectivo e o informe dos mesmos filtros relativos aos demais combustíveis, ao passo de que será aplicado o desconto resultante da licitação.

1	Óleo diesel S10	VALOR DE REFERENCIA	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR FINAL APÓS DESCONTO
	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ, CONFORME ITEM 8 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	RS 6,03	0,05%	RS 6,02
3	Gasolina comum			
	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ, CONFORME ITEM 8 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	RS 5,84	0,05 %	RS 5,83
4	Etanol			
	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ, CONFORME ITEM 8 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	RS 3,89	0,05 %	RS 3,88

**CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTO LEGAL**

**Parágrafo Primeiro:** O presente termo de APOSTILAMENTO é fundamentado no §8º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Parágrafo Primeiro:** Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da Contrato 78/2022 de 08 de junho de 2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

**Parágrafo Segundo: Tendo em vista a indisponibilidade do sistema NOTA PARANA, utilizou-se o pré-disposto na alínea e da cláusula oitava do contrato, a qual autoriza o uso da base de preços da ANP para o item DIESEL S10.**

Honório Serpa, 01 de julho de 2024

Município De Honório Serpa
CNPJ Nº 95.585.444/0001-42
Contratante/Prefeito Municipal
<b>LUCIANO DIAS</b>
CPF nº 017.350.849-99

**Publicado por:**  
 Lucio Diego Guerra  
**Código Identificador:**D199A121



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**XIV - TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº**  
**41/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA E A**  
**EMPRESA POSTO COMETA HONÓRIO SERPA.**

XIV - TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 41/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA E A EMPRESA POSTO COMETA HONÓRIO SERPA.

O **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.585.444/0001-42, estabelecido à Rua Elpídio dos Santos, 541, na cidade de Honório Serpa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luciano Dias, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF 017.350.849-99 denominado **CONTRATANTE** e a empresa **POSTO COMETA HS LTDA**, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº **81.449.654/0001-07**, sediada(a) na **AV.XVI de Novembro, nº 823, Centro, Honório Serpa - PR**, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **MARCIO LUIZ BASSETTO**, inscrito no CPF sob nº 588.970.119-34, portador do RG nº 3.389.190-3, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem modificar unilateralmente, conforme previsto no edital, o contrato 41/2023, conforme referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2023 que se regerá pela legislação pertinente, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DE OBJETO**

O presente termo de apostilamento tem por objeto:

Parágrafo Primeiro: O reajuste será mensal (Cláusula Sétima do contrato), seguindo os respectivos itens:

Parágrafo Segundo: **CRITÉRIO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**O Termo de referência do Pregão 14/2023 no Item 9.4 o qual é vinculado independente de transcrição ao contrato 41/2023 conforme item 1.3.1 do mesmo traz o seguinte:**

9.4. CRITÉRIO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

9.5. Parágrafo primeiro: O referencial do valor do produto será o apurado pelo portal Nota Paraná da Seguinte forma:

9.6. Através do Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO:

9.7. Parágrafo primeiro: Para consulta do valor de referência do produto, deverá ser realizada pesquisa no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS, sendo que o valor médio praticado na região sudoeste nos últimos 30 dias será tomado como base para aplicação do desconto proposto e seguida aquisição do (s) item (s).

9.8. O preço será pesquisado da seguinte forma:

9.9. Será acessado o site <https://compras.menorpreco.pr.gov.br/>, clicado em selecionar produtos, em seguida selecionado a opção combustíveis, escolhido o combustível desejado, informado os seguintes filtros: Períodos últimos 30 dias; região sudoeste, ao passo que será calculado o preço de referência pelo sistema.

9.10. A presente consulta gerará um certificado que será enviado ao contratado com o cálculo do desconto aferido pela licitação, o qual deverá cadastrar em seu sistema fiscal.

9.11. A Formação de preços será no início de cada mês, utilizando como prazo até o dia 05 de cada mês, sendo o preço formado nesta data o praticado até a próxima pesquisa.

9.12. Não haverá pesquisa para formação de preços em outra data do mês corrente.

9.13. A pesquisa e geração de preços, será inserida no Software de gestão da prefeitura na forma de apostilamento, mesmo instrumento utilizado para a formalização da alteração.

9.14. Na ausência de registro de preço no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS será realizada pesquisa na tabela ANP, através da seguinte forma: Com base nos levantamentos da ANP disponíveis em <https://preco.anp.gov.br/>; 4 últimas semanas – Resumo III – [https://preco.anp.gov.br/include/Resumo\\_Quatro\\_Index.asp](https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Quatro_Index.asp) – por município – PATO BRANCO– preço médio – DA ULTIMA SEMANA PESQUISADA.

9.15. A pesquisa se dará mensalmente, sendo repassada à contratada o valor (já aplicado o desconto do contrato).

9.16. Todos os valores serão apresentados com 2 (duas) casas após a vírgula:

2	Óleo diesel S500	Valor	de	Desconto	da	Valor final unitário
---	------------------	-------	----	----------	----	----------------------

		referência Tabela	Licitação	
	DIESEL S500 FILTRADO	RS 5,81	1,00%	RS 5,75

**CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTO LEGAL**

Parágrafo Primeiro: O presente termo de APOSTILAMENTO é fundamentado no Art. 136 da Lei 14.133/21 que diz: “Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

**CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS**

Parágrafo Primeiro: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da Contrato 41/2023 de 13 de junho de 2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Parágrafo Segundo: **Tendo em vista a indisponibilidade do sistema NOTA PARANA, utilizou-se o pré-disposto no item 9.14 da cláusula nona do contrato, a qual autoriza o uso da base de preços da ANP.**

Honório Serpa, 01 de julho de 2024

Município De Honório Serpa
CNPJ Nº 95.585.444/0001-42
Contratante/Prefeito Municipal
<b>LUCIANO DIAS</b>
CPF nº 017.350.849-99

**Publicado por:**  
 Lucio Diego Guerra  
**Código Identificador:29130A5D**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**III- TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº**  
**100/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA E A**  
**EMPRESA POSTO COMETA HS LTDA.**

III- TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 100/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA E A EMPRESA POSTO COMETA HS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.585.444/0001-42, estabelecido à Rua Elpídio dos Santos, 541, na cidade de Honório Serpa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luciano Dias, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF 017.350.849-99 denominado **CONTRATANTE** e a empresa **POSTO COMETA HS LTDA**, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº **81.449.654/0001-07**, sediada(a) na **AV. XVI DE NOVEMBRO,823, CENTRO, NA CIDADE DE HONÓRIO SERPA-PR**, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **MARCIO LUIZ BASSETTO**, resolvem modificar unilateralmente, conforme previsto no edital, o contrato 100/2024, conforme referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2024 que se regerá pela legislação pertinente, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DE OBJETO**

O presente termo de apostilamento tem por objeto: 1.1. Aquisição de Combustível sendo Gasolina, Etanol, Diesel Comum e Diesel S10 e Aditivo Arla 32 para Diesel S10 para abastecimento dos veículos pertencentes a frota municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo Primeiro: O reajuste será mensal, seguindo os respectivos itens: GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL S500, DIESEL S10, DIESEL S10.

Parágrafo segundo: **CRITÉRIO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**O Termo de referência do Pregão 21/2024 no Item 11.3 o qual é vinculado independente de transcrição ao contrato 100/2024 traz o seguinte:**

11.3. CRITÉRIO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

11.3.1. Parágrafo primeiro: O referencial do valor do produto será o apurado pelo portal Nota Paraná da seguinte forma:

11.3.2. Através do Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO:

11.3.3. Parágrafo primeiro: Para consulta do valor de referência do produto, deverá ser realizada pesquisa no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS, sendo que o valor médio praticado na região sudoeste nos últimos 30 dias será tomado como base para aplicação do desconto proposto e seguida aquisição do(s) item(s).

O preço será pesquisado da seguinte forma:

11.3.4. Será acessado o site <https://compras.menorpreco.pr.gov.br/>, clicado em selecionar produtos, em seguida selecionado a opção combustíveis, escolhido o combustível desejado, informado os seguintes filtros: Períodos últimos 30 dias; região sudoeste, ao passo que será calculado o preço de referência pelo sistema.

11.3.5. A presente consulta gerará um certificado que será enviado ao contratado com o cálculo do desconto aferido pela licitação, o qual deverá cadastrar em seu sistema fiscal.

11.3.6. A Formação de preços será no início de cada mês, utilizando como prazo até o dia 05 de cada mês, sendo o preço formado nesta data o praticado até a próxima pesquisa.

11.3.7. Não haverá pesquisa para formação de preços em outra data do mês corrente.

11.3.8. A pesquisa e geração de preços, será inserida no Software de gestão da prefeitura na forma de apostilamento, mesmo instrumento utilizado para a formalização da alteração.

11.3.9. Na ausência de registro de preço no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS será realizada pesquisa na tabela ANP, através da seguinte forma: Com base nos levantamentos da ANP disponíveis em

<https://compras.menorpreco.pr.gov.br/novodocumento/documento>; referente aos últimos 30 dias.

11.3.10. A pesquisa se dará mensalmente, sendo repassada à contratada o valor (já aplicado o desconto do contrato).

11.3.11. Todos os valores serão apresentados com 2 (duas) casas após a vírgula:

1	GASOLINA COMUM	Valor referência Tabela	Desconto Licitação	Valor final unitário
1	GASOLINA COMUM	RS 5,84	1,00 %	RS 5,78
2	ETANOL	RS 3,89	1,00 %	RS 3,85
3	DIESEL S500	RS 5,81	1,00 %	RS 5,75
4	DIESEL S10	RS 6,03	1,00 %	RS 5,97
5	ARLA 32 LITRO	RS 2,64	1,00 %	RS 2,61

#### CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTO LEGAL

Parágrafo Primeiro: O presente termo de APOSTILAMENTO é fundamentado no Art. 136 da Lei 14.133/21 que diz: “Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da Contrato 100/2024 de 08 de Maio de 2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Parágrafo Segundo: Tendo em vista a indisponibilidade do sistema NOTA PARANA, para o combustível Diesel S10, utilizou-se o pré-disposto no item 11.3.9 do termo de Referência, a qual autoriza o uso da base de preços da ANP.

Honório Serpa, 01 de julho de 2024

Município De Honório Serpa
CNPJ Nº 95.585.444/0001-42
Contratante/Prefeito Municipal
<b>LUCIANO DIAS</b>
017.350.849-99

Publicado por:

Lucio Diego Guerra

Código Identificador:2C215C71

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

#### IV - TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 67/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA E A EMPRESA LACHMAN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

IV - TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 67/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA E A EMPRESA LACHMAN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.585.444/0001-42, estabelecido à Rua Elpídio dos Santos, 541, na cidade de Honório Serpa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luciano Dias, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF 017.350.849-99 denominado CONTRATANTE e a empresa LACHMAN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.722.470/0001-57, sediado(a) na RUA PRINCIPAL, S/N, PINHO FLECK, CEP 85548-000, HONORIO SERPA-PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por VINICIUS LACHMAN, resolvem modificar unilateralmente, conforme previsto no edital, o contrato 67/2024, conforme referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2024 que se regerá pela legislação pertinente, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DE OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto:

Parágrafo Primeiro: O reajuste será mensal (Cláusula Sétima do contrato), seguindo os respectivos itens:

Parágrafo Segundo: CRITÉRIO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

**O Termo de referência do Pregão 09/2024 no Item 11.3 o qual é vinculado independente de transcrição ao contrato 67/2024 traz o seguinte:**

#### 9.4. CRITÉRIO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

9.5. Parágrafo primeiro: O referencial do valor do produto será o apurado pelo portal Nota Paraná da seguinte forma:

9.6. Através do Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO:

9.7. Parágrafo primeiro: Para consulta do valor de referência do produto, deverá ser realizada pesquisa no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS, sendo que o valor médio praticado na região sudoeste nos últimos 30 dias será tomado como base para aplicação do desconto proposto e seguida aquisição do (s) item (s).

9.8. O preço será pesquisado da seguinte forma:

9.9. Será acessado o site <https://compras.menorpreco.pr.gov.br/>, clicado em selecionar produtos, em seguida selecionado a opção combustíveis, escolhido o combustível desejado, informado os seguintes filtros: Períodos últimos 30 dias; região sudoeste, ao passo que será calculado o preço de referência pelo sistema.

9.10. A presente consulta gerará um certificado que será enviado ao contratado com o cálculo do desconto aferido pela licitação, o qual deverá cadastrar em seu sistema fiscal.

9.11. A Formação de preços será no início de cada mês, utilizando como prazo até o dia 05 de cada mês, sendo o preço formado nesta data o praticado até a próxima pesquisa.

9.12. Não haverá pesquisa para formação de preços em outra data do mês corrente.

9.13. A pesquisa e geração de preços, será inserida no Software de gestão da prefeitura na forma de apostilamento, mesmo instrumento utilizado para a formalização da alteração.

9.14. Na ausência de registro de preço no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS será realizada pesquisa na tabela ANP, através da seguinte forma: Com base nos levantamentos da ANP disponíveis em <https://preco.anp.gov.br/>; 4 últimas semanas – Resumo III – [https://preco.anp.gov.br/include/Resumo\\_Quatro\\_Index.asp](https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Quatro_Index.asp) – por município – PATO BRANCO– preço médio – DA ULTIMA SEMANA PESQUISADA.

9.15. A pesquisa se dará mensalmente, sendo repassada à contratada o valor (já aplicado o desconto do contrato).

9.16. Todos os valores serão apresentados com 2 (duas) casas após a vírgula:

1	Óleo diesel S500	Valor de referência Tabela	Desconto da Licitação	Valor final unitário
	DIESEL S500 FILTRADO	R\$ 5,81	1,09 %	R\$ 5,75
2	GASOLINA	R\$ 5,84	1,09 %	R\$ 5,78

#### CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTO LEGAL

Parágrafo Primeiro: O presente termo de APOSTILAMENTO é fundamentado no Art. 136 da Lei 14.133/21 que diz: “Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da Contrato 67/2024 de 21 de março de 2024, permanecendo validas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Honório Serpa, 01 de julho de 2024

Município De Honório Serpa
CNPJ Nº 95.585.444/0001-42
Contratante/Prefeito Municipal
<b>LUCIANO DIAS</b>
CPF nº 017.350.849-99

**Publicado por:**  
Lucio Diego Guerra  
**Código Identificador:**A74B8AD2

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 26/2024

##### ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Eletrônico Nº 26/2024, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes:à proponente vencedora dos itens (em anexo) **TJ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA. EPP** inscrita no CNPJ 17.405.971/0001-14 com endereço na Paulino Júlio de Souza, n. 974, Bairro Ipiranga, São José (SC), 88.111-590, ofereceu um lance no valor global e total R\$ 156.524,60 (Cento e cinquenta e seis mil quinhentos e vinte quatro reais e sessenta centavos). Para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA PRESTAÇÃO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DOS PRÉDIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO CENTRO DE SAÚDE 24 HORAS CRISTO REI LIMPEZA DE CAIXAS D' ÁGUA, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

Ciências aos interessados.

Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 01 de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa  
**LUCIANO DIAS**  
Prefeito Municipal

##### HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico Nº 26/2024, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 14.133 e não havendo recurso pendente,HOMOLOGOo presente certame,

aceitando os termos das propostas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA PRESTAÇÃO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DOS PRÉDIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO CENTRO DE SAÚDE 24 HORAS CRISTO REI LIMPEZA DE CAIXAS D' ÁGUA, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO..**

Em favor, conforme segue: à proponente vencedora dos itens (em anexo) **TJ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA. EPP** inscrita no CNPJ 17.405.971/0001-14 com endereço na Paulino Júlio de Souza, n. 974, Bairro Ipiranga, São José (SC), 88.111-590, ofereceu um lance no valor global e total R\$ 156.524,60 (Cento e cinquenta e seis mil quinhentos e vinte quatro reais e sessenta centavos).

Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 01 de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa  
**LUCIANO DIAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Indianara Patrícia Brizola  
**Código Identificador:**9770B109

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 27/2024

##### ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Eletrônico nº27/2024, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes:à proponente vencedora dos itens (em anexo) **YAMADIESEL EQUIPAMENTOS**, inscrita no CNPJ 22.087.311/0001-72 com endereço na Rua Alcides Valentino Zanella Nº 540 - Bairro Rondinha - CEP 83607-312 na cidade de Campo Largo/PR ofereceu um lance no valor global e total **R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)**. Que tem por finalidade**AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA PARA COMPOR A FROTA DO MAQUINARIO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA-PR.**

Ciências aos interessados.

Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 01 de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa  
**LUCIANO DIAS**  
Prefeito Municipal

##### HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico nº27/2024, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 14.133 e não havendo recurso pendente,HOMOLOGOo presente certame, aceitando os termos das propostas para **AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA PARA COMPOR A FROTA DO MAQUINARIO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA-PR.** Em favor, conforme segue:à proponente vencedora dos itens (em anexo) **YAMADIESEL EQUIPAMENTOS**, inscrita no CNPJ 22.087.311/0001-72 com endereço na Rua Alcides Valentino Zanella Nº 540 - Bairro Rondinha - CEP 83607-312 na cidade de Campo Largo/PR ofereceu um lance no valor global e total **R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)**.

Encaminhe se para as demais providencias legal.



Honório Serpa, 01 de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa  
**LUCIANO DIAS**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Indianara Patrícia Brizola  
**Código Identificador:93F68BA8****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 33/2024****EXTRATO DE CONTRATO**

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 14.133 e legislação complementar, tornam público extrato de CONTRATO, referente ao Pregão Eletrônico nº 33/2024.

Item (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**  
**CNPJ 09.492.811/0001-21**

ESPÉCIE: Contrato nº 163/2024 – Processo nº 54/2024 - Pregão nº 33/2024.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para a aquisição de Nitrogênio Líquido, para suprir as demandas do programa municipal de inseminação artificial.**VALOR TOTAL: **R\$ 359.280,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta reais).**

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 1007 de 22 de dezembro de 2023**

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
125	12/001	20.608.0003.2.026	3.3.90.30.	1000

**ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES**

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
428	12/002	20.608.0003.2.027	3.3.90.32.	1000

**ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES**

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2024

FORO: Comarca de Coronel Vivida – PR

**LUCIANO DIAS** –  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Indianara Patrícia Brizola  
**Código Identificador:62C2E5FD****RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO DE TRABALHO**

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax: (46) 3245-1130 e 3245-1122.

85.548-000 Honório Serpa Paraná

E-mail: edersonrecursoshumanos@gmail.com

**CONTRATO DE TRABALHO Nº 31/2024**

Contratante:		CNPJ
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA		95585444/0001-42
Endereço:	Cidade:	Estado:
RUA ELPÍDIO DOS SANTOS, 541	HONÓRIO SERPA	PARANÁ
Contratada (a):		UF:
RENATA LOPES		PARANÁ
CPF: 094.243.239-80	RG: 13.659.472-9	
Endereço:	Cidade:	Estado:
RUA SILVIO NEGRELLO	HONÓRIO SERPA	PARANÁ

Por este instrumento particular, as partes acima denunciadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, celebram **contrato de trabalho POR PRAZO DETERMINADO** e passam adiante, a serdenominadas de a primeira de **CONTRATANTE** e a segunda de **EMPREGADO**, com as cláusulas e seguintes condições:**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O EMPREGADO (A) exercerá o Emprego de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PSS**, com jornada semanal de 40 (Quarenta) horas semanais, de acordo com a habilitação no Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 02-A/2024 de 06 de março de 2024 e Edital de Convocação nº 2-J/2024, de 20 de junho de 2024, cumprindo, entre outras, as atribuições, deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários descritas na Lei Municipal nº 731/2017.**CLÁUSULA SEGUNDA:** Com retribuição pecuniária pelo exercício do Emprego o EMPREGADO (A) receberá mensalmente, o valor de R\$ 1.557,19 (um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos) importância sobre a qual incidirão os descontos de Lei.**CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor da remuneração líquida do EMPREGADO será pago através de depósito em conta corrente no Banco do Brasil, devendo o EMPREGADO informar o número da conta corrente por ocasião da admissão. Fica, porém, ciente, que a modalidade hoje existente poderá ser modificada a qualquer tempo e o CONTRATANTE obrigado a avisá-la com antecedência para que não acarrete prejuízo econômico.**CLÁUSULA QUARTA:** O EMPREGADO (A) trabalhará nos Departamentos Municipal deste Município, ficando à disposição deste Departamento, e trabalhará na zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do Departamento.**CLÁUSULA QUINTA:** O EMPREGADO(A) responde pelos prejuízos que causar, com dolo ou culpa.**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato é por PRAZO DETERMINADO, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitados os preceitos contidos no Estatuto Municipal da Prefeitura de Honório Serpa-PR.**CLÁUSULA SÉTIMA:** Este Contrato entra em vigor na data de **27 de 2024, vencendo-se em 09 de outubro de 2024**, podendo ser prorrogado, uma vez por igual período, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.**CLÁUSULA OITAVA:** O EMPREGADO(A) ora contratada fica subordinado ao Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, de acordo com o que dispõem as Leis Municipais e demais disposições legais vigentes, inclusive naquelas que venham a serem criadas, alteradas, modificadas após a assinatura do presente contrato de trabalho.E por estarem assim acertados, **CONTRATANTE** e **EMPREGADO** assinam este instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas infra subscritas.**Honório Serpa, 27 de junho de 2024**

Empregador	Empregado
<b>LUCIANO DIAS</b>	<b>RENATA LOPES</b>
Prefeito Municipal	

**EDERSON LUIZ DOS SANTOS**

Diretor Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Ederson Luiz Dos Santos  
**Código Identificador:6FE7470B****RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO DE TRABALHO**

RUA: Elpídio dos Santos, 541

Telefax: (46) 3245-1130 e 3245-1122. 85.548-000

E-mail: edersonrecursoshumanos@gmail.com

**CONTRATO DE TRABALHO Nº 32/2024**

Contratante: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA		CNPJ 95585444/0001-42
Endereço: RUA ELPÍDIO DOS SANTOS, 541	Cidade: HONÓRIO SERPA	Estado: PARANÁ
Contratada (a): DILVANA RITTER		UF: PARANÁ
CPF: 065.742.699-70	RG: 10.308.859-3	
Endereço: Rua São Francisco	Cidade: Chopinzinho	Estado: PARANÁ

Por este instrumento particular, as partes acima denunciadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, celebram **contrato de**



**trabalho POR PRAZO DETERMINADO** e passam adiante, a ser denominadas de a primeira de CONTRATANTE e a segunda de EMPREGADO, com as cláusulas e seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O EMPREGADO (A) exercerá o Emprego de **ENFERMEIRA**

**PADRÃO PSS**, com jornada semanal de 40 (Quarenta) horas semanais, de acordo com a habilitação no Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 02-A/2024 de 06 de março de 2024 e Edital de Convocação nº 02-J/2024, 21 de junho de 2024, cumprindo, entre outras, as atribuições, deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários descritas na Lei Municipal nº 731/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Com retribuição pecuniária pelo exercício do Emprego o EMPREGADO

(A) receberá mensalmente, o valor de R\$ 4.617,77 (quatro mil seiscentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos) importância sobre a qual incidirão os descontos de Lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor da remuneração líquida do EMPREGADO será pago através de depósito em conta corrente no Banco do Brasil, devendo o EMPREGADO informar o número da conta corrente por ocasião da admissão. Fica, porém, ciente, que a modalidade hoje existente poderá ser modificada a qualquer tempo e o CONTRATANTE obrigado a avisá-la com antecedência para que não acarrete prejuízo econômico.

**CLÁUSULA QUARTA:** O EMPREGADO (A) trabalhará nos Departamentos Municipal deste Município, ficando à disposição deste Departamento, e trabalhara na zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do Departamento.

**CLÁUSULA QUINTA:** O EMPREGADO(A) responde pelos prejuízos que causar, com dolo ou culpa.

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato é por PRAZO DETERMINADO, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitados os preceitos contidos no Estatuto Municipal da Prefeitura de Honório Serpa-PR.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Este Contrato entra em vigor na data de **27 de junho 2024, vencendo-se em 09 de outubro de 2024**, podendo ser prorrogado, uma vez por igual período, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA:** O EMPREGADO(A) ora contratada fica subordinado ao Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, de acordo com o que dispõem as Leis Municipais e demais disposições legais vigentes, inclusive naquelas que venham a serem criadas, alteradas, modificadas após a assinatura do presente contrato de trabalho.

E por estarem assim acertados, CONTRATANTE e EMPREGADO assinam este instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas infra subscritas.

**Honório Serpa, 27 de junho de 2024**

Empregador	Empregado
<b>LUCIANO DIAS</b>	<b>DILVANA RITTER</b>
Prefeito Municipal	

**EDERSON LUIZ DOS SANTOS**

Diretor Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**

Ederson Luiz Dos Santos

**Código Identificador:DCBE7144**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**LEI Nº 013/2024**

**LEI Nº 013/2024**

Institui a Política de Educação em Tempo Integral para a Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Iguaçu aprovou e eu, Eliseu Silva da Costa, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

**LEI:**

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Para o cumprimento dos dispostos nas estratégias 1.17 da Meta 1da Lei Municipal nº 18/2015 de 03 de junho de 2015 (Plano Municipal de Educação de Iguaçu), e ainda os Art. 2º, inciso IX; Art. 3º e incisos; do §2º do Art. 34 da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, em consonância com o Art. 4º e o Art. 59 da Lei Federal nº 8.069/1990, e bem como o Art. 6º da Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, do Ministério da Educação/Gabinete do Ministro, FICA INSTITUÍDA A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Município de Iguaçu.

Art. 2º. A Política de Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Iguaçu, proporcionará aos estudantes o auxílio em seu desenvolvimento e na aprendizagem oportunizando o acesso à cultura, à arte, ao esporte, à ciência, à tecnologia, ao empreendedorismo, à inovação e a cidadania através de atividades complementares conforme o disposto no Projeto Político Pedagógico e no Currículo da Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano).

Parágrafo único: A formação integral, efetivada por meio da Educação Integral, considera o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética), inserido num contexto de relações.

Art. 3º. A Política de Educação Integral aplicada na Rede Municipal de Ensino tem os seguintes objetivos que compreendem:

- I. garantir o desenvolvimento humano em todas as suas dimensões: intelectual, física, afetiva, social e cultural;
- II. viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;
- III. contribuir para o avanço da alfabetização na idade certa;
- IV. adequar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas;
- V. ampliar tempos, espaços escolares e oportunidades de aprendizagem, contemplando, por meio de um currículo integrado, uma nova organização pedagógica do tempo escolar, que visa garantir a formação integral dos estudantes matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino;
- VI. reduzir os índices de evasão escolar, de abandono e de reprovação;
- VII. proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;
- VIII. orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;
- IX. proporcionar formação continuada dos profissionais do magistério para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem dos estudantes;
- X. realizar adequação da infraestrutura física necessária para o funcionamento dos estabelecimentos de ensino municipais com vistas à realização do modelo de educação integral;
- XI. garantir os equipamentos e os recursos tecnológicos necessários para as proficiências pedagógicas e eficácia da gestão escolar.

Art. 4º. Os parâmetros da Política de Educação em Tempo Integral são os seguintes:

- I. permanência do aluno na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a sete (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, em dois turnos não sobrepostos, durante o período letivo;
- II. oportunizar aos profissionais da educação na distribuição de aulas dedicação exclusiva, com exercício em um único estabelecimento de ensino;

III. constar no projeto político-pedagógico a construção de matriz curricular integrada, bem como a articulação intersetorial para a promoção da educação integral, com as áreas de esportes, cultura, meio ambiente, ciência e tecnologia, lazer, saúde, assistência social, direitos humanos e educação profissional;

IV. garantir infraestrutura escolar propícia, com espaços adequados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, incluindo salas de aulas, biblioteca, brinquedoteca, laboratórios, quadras esportivas, salas multiuso, áreas de recreação e convivência, dentre outros;

V. disponibilizar recursos didáticos e tecnológicos adequados nas unidades escolares da rede municipal de ensino;

VI. promoção de parcerias com associações e instituições de educação superior e profissional, entidades culturais, esportivas, ecológicas, científicas, de lazer, saúde, assistência social e de defesa dos direitos humanos;

VII. aproveitamento de espaços e equipamentos públicos e comunitários de cultura, lazer, esporte, meio ambiente e ciência e tecnologia.

## CAPÍTULO II DAS ATIVIDADES CURRICULARES

Art. 5º. O currículo para a Educação em Tempo Integral é concebido como um projeto educativo integral, organizado de forma que os componentes curriculares da parte diversificada estejam articulados com os conhecimentos e as habilidades trabalhadas nos componentes curriculares da Base Nacional Comum, com uma proposta pedagógica integrada, que contemple atividades com acompanhamento pedagógico, aprofundamento da aprendizagem, experimentação da pesquisa científica, da cultura, da arte, do esporte, do lazer, das tecnologias, dentre outras.

Art. 6º. A matriz curricular a ser implementada pelas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino será organizada com os componentes curriculares da Base Nacional Comum e Parte Diversificada, (conforme Anexo I da Instrução Normativa Conjunta n.º 007/2021 – DEDUC/DPGE/SEED).

Parágrafo único: As Atividades Curriculares da parte diversificada que compõem a Educação em Tempo Integral são definidas a partir dos macrocampos, (constantes no Anexo II da Instrução Normativa Conjunta n.º 007/2021 – DEDUC/DPGE/SEED).

## CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS E DA ESTRUTURA E EQUIPE TÉCNICA SEÇÃO I DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 7º. A Política de Educação em Tempo Integral será implementado por meio de ações realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, à qual garantirá recursos financeiros, humanos e físicos para a execução da referida política, de modo a atender as especificidades da Educação Básica.

§1º. Os recursos financeiros para implementar a Política de Educação em Tempo Integral, serão oriundos da definição estabelecida no caput do Art. 212 da Constituição Federal de 1988, advinda da aplicação da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

§2º. Os recursos financeiros necessários para a execução da Política de Educação em Tempo Integral, serão considerados como de manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do Art. 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

Art. 8º. Os recursos humanos necessários para a execução da Política de Educação em Tempo Integral, serão envolvidos os profissionais da educação escolar básica definidos nos termos do Art. 61 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

§ 1º. Os profissionais da educação escolar básica envolvidos na implementação da Política de Educação em Tempo Integral serão os integrantes do magistério público de Iguaraçu, ou profissionais

contratados temporariamente segundo as leis que regem a administração pública.

§ 2º. Para o desenvolvimento da Política de Educação em Tempo Integral cada Unidade Escolar terão envolvidos os seguintes profissionais:

- I. Equipe de gestão pedagógica e administrativa;
- II. Coordenadores pedagógicos;
- III. Professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares da base comum e parte diversificada;
- IV. Profissionais de apoio multifuncional e atendimento a educação inclusiva;
- V. Assessoria Pedagógicas e Técnica.

Art. 9º. Quanto aos recursos físicos necessários para a implantação da Política de Educação em Tempo Integral, estes serão disponibilizados na estrutura das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e em outros espaços públicos vinculado ao município conforme a necessidade.

## SEÇÃO II DAS COMPETÊNCIAS DA UNIDADE ESCOLAR

Art. 10. Compete a equipe multidisciplinar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino a elaboração do Projeto Político-Pedagógico - PPP e da Proposta Pedagógica Curricular - PPC, que mencionem a oferta e organização da Educação em Tempo Integral em consonância com a Secretaria Municipal de Educação, e com base na Instrução Normativa Conjunta n.º 007/2021 – EDUC/DPGE/SEED.

Parágrafo único: Devem estar contempladas na Proposta Pedagógica Curricular (PPC):

- a) Macrocampo;
- b) Título/nome do Componente Curricular, de acordo com sua organização - oficinas, atividades, projetos, disciplinas, entre outros;
- c) Objetivos do Componente Curricular;
- d) Conteúdos a serem desenvolvidos;
- e) Estratégias de ensino;
- f) Avaliação;
- g) Referências.

Art. 11. Acompanhar e orientar os registros de frequência e avaliação dos estudantes devidamente matriculados e frequentes no Programa de Ampliação de Jornada, os quais serão realizados pelos profissionais da educação escolar básica que atuarão no referido programa.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Para execução da Política Municipal de Educação Integral a Secretaria Municipal de Educação, poderá celebrar convênios, parcerias, contratação de serviços e de acordos de cooperação técnica com instituições públicas e privadas, firmar termos de cooperação com organismos e instituições nacionais, internacionais e congêneres.

Art. 13. As Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino que implementarem a Educação em Tempo Integral terão metas e resultados a serem alcançados de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação, e Secretaria Municipal de Educação a partir dos dados apresentados pelas avaliações internas e externas.

Parágrafo único: Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação a regulamentação, no que lhe cabe, o aludido no caput do artigo.

Art. 14. A implantação da Educação em Tempo Integral para os anos iniciais do Ensino Fundamental será gradativa, iniciando-se com os 1ºs e 2ºs anos e assim sucessivamente.

Art. 15. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, junto ao Conselho Municipal de Educação, a Gestão Administrativa e Pedagógica das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino que ofertarem a Educação em Tempo Integral.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguaraçu, 01 de julho de 2024.

**ELISEU SILVA DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Alves Sérgio Driussi  
**Código Identificador:**5C070C46

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 133/2024**

**PORTARIA N.º 133/2024**

**Súmula:** Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

**ELISEU SILVA DA COSTA**, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.º 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

**RESOLVE**

**Art. 1.º** - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.º 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
4883-2	RAYANE OLIVEIRA BARBOSA DE MORAIS	DIRETOR DO DEPT. EXEC. DE CONSELHOS, FUNDOS E CONFERÊNCIAS	2023/2024	15	08/07/2024 22/07/2024

**Art. 2.º** - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de “aviso/recibo de férias” devidos, para fins de registro e controle interno.

**Art. 3.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 01 de julho de 2024.

**ELISEU SILVA DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Alves Sérgio Driussi  
**Código Identificador:**B4FD8B92

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 134/2024**

**PORTARIA N.º 134/2024**

**Súmula:** Concede licença, á pedido, para fins de atendimento dos ditames da LC n.º 64/1990.

**ELISEU SILVA DA COSTA**, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com amparo nos ditames do art. 103, inc. VI, c/c art. 118 e ss., todos da LM n.º005/1997 - Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Conceder, com fulcro nos ditames da LC n.º64/1990 e, com amparo no art. 103, inc. VI, c/c art. 118, todos da LM n.º005/1997, licença a servidora Maria das Graças dos Santos Parladore (matrícula: 224/1), para atividade política, pelo prazo requerido de 03 (três) meses, a partir de 05/06/2024.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 01 de julho de 2024.

**ELISEU SILVA DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Alves Sérgio Driussi  
**Código Identificador:**D8C5DBC5

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 135/2024**

**PORTARIA N.º 135/2024**

**Súmula:** Concede licença, á pedido, para fins de atendimento dos ditames da LC n.º 64/1990.

**ELISEU SILVA DA COSTA**, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com amparo nos ditames do art. 103, inc. VI, c/c art. 118 e ss., todos da LM n.º005/1997 - Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Conceder, com fulcro nos ditames da LC n.º64/1990 e, com amparo no art. 103, inc. VI, c/c art. 118, todos da LM n.º005/1997, licença a servidora Tereza Pirani Zanin (matrícula: 214/1), para atividade política, pelo prazo requerido de 03 (três) meses, a partir de 05/06/2024.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 01 de julho de 2024.

**ELISEU SILVA DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Alves Sérgio Driussi  
**Código Identificador:**F7BACDC2

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 136/2024**

**PORTARIA N.º 136/2024**

**Súmula:** Concede licença, á pedido, para fins de atendimento dos ditames da LC n.º 64/1990.

**ELISEU SILVA DA COSTA**, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com amparo nos ditames do art. 103, inc. VI, c/c art. 118 e ss., todos da LM n.º005/1997 - Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Conceder, com fulcro nos ditames da LC n.º64/1990 e, com amparo no art. 103, inc. VI, c/c art. 118, todos da LM n.º005/1997, licença a servidora Letícia Cândido da Silva Meneguitta (matrícula: 86/4), para atividade política, pelo prazo requerido de 03 (três) meses, a partir de 05/06/2024.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 01 de julho de 2024.

**ELISEU SILVA DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Alves Sérgio Driussi  
**Código Identificador:**9060BC62

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 137/2024**

**PORTARIA Nº 137/2024**

**Súmula:** Concede licença, á pedido, para fins de atendimento dos ditames da LC n.º 64/1990.

**ELISEU SILVA DA COSTA**, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com amparo nos ditames do art. 103, inc. VI, c/c art. 118 e ss., todos da LM n.º005/1997 - Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Conceder, com fulcro nos ditames da LC n.º64/1990 e, com amparo no art. 103, inc. VI, c/c art. 118, todos da LM n.º005/1997, licença a servidora Roseli das Graças Estevão (matrícula: 134/2), para atividade política, pelo prazo requerido de 03 (três) meses, a partir de 05/06/2024.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 01 de julho de 2024.

**ELISEU SILVA DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Alves Sérgio Driussi  
**Código Identificador:**F144FC6C

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 138/2024**

**PORTARIA Nº 138/2024**

**Súmula:** Concede licença, á pedido, para fins de atendimento dos ditames da LC n.º 64/1990.

**ELISEU SILVA DA COSTA**, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com amparo nos ditames do art. 103, inc. VI, c/c art. 118 e ss., todos da LM n.º005/1997 - Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Conceder, com fulcro nos ditames da LC n.º64/1990 e, com amparo no art. 103, inc. VI, c/c art. 118, todos da LM n.º005/1997, licença ao servidor Alessandro Zanin (matrícula: 20/1), para atividade política, pelo prazo requerido de 03 (três) meses, a partir de 05/06/2024.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 01 de julho de 2024.

**ELISEU SILVA DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Alves Sérgio Driussi  
**Código Identificador:**9380F82A

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 139/2024**

**PORTARIA Nº 139/2024**

**Súmula:** Concede licença, á pedido, para fins de atendimento dos ditames da LC n.º 64/1990.

**ELISEU SILVA DA COSTA**, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com amparo nos ditames do art. 103, inc. VI, c/c art. 118 e ss., todos da LM n.º005/1997 - Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Conceder, com fulcro nos ditames da LC n.º64/1990 e, com amparo no art. 103, inc. VI, c/c art. 118, todos da LM n.º005/1997, licença a servidora Fernanda Vieira Fernandes Martins da Fonseca (matrícula: 1096/4), para atividade política, pelo prazo requerido de 03 (três) meses, a partir de 05/06/2024.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 01 de julho de 2024.

**ELISEU SILVA DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Alves Sérgio Driussi  
**Código Identificador:**32B22A23

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 140/2024**

**PORTARIA Nº 140/2024**

**Súmula:** Concede licença, á pedido, para fins de atendimento dos ditames da LC n.º 64/1990.

**ELISEU SILVA DA COSTA**, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com amparo nos ditames do art. 103, inc. VI, c/c art. 118 e ss., todos da LM n.º005/1997 - Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Conceder, com fulcro nos ditames da LC n.º64/1990 e, com amparo no art. 103, inc. VI, c/c art. 118, todos da LM n.º005/1997, licença ao Servidor Antônio Marcos Santos Piassa (matrícula: 329/2), para atividade política, pelo prazo requerido de 03 (três) meses, a partir de 05/06/2024.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 01 de julho de 2024.

**ELISEU SILVA DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Alves Sérgio Driussi  
**Código Identificador:**854F773B

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 141/2024**

**PORTARIA Nº 141/2024**

**Súmula:** Concede licença, á pedido, para fins de atendimento dos ditames da LC n.º 64/1990.

**ELISEU SILVA DA COSTA**, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com amparo nos ditames do art. 103, inc. VI, c/c art. 118 e ss., todos da LM n.º005/1997 - Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;

**RESOLVE:**



**Art. 1.º** - Conceder, com fulcro nos ditames da LC n.º64/1990 e, com amparo no art. 103, inc. VI, c/c art. 118, todos da LM n.º005/1997, licença ao servidor Antonio Marques de Andrade (matrícula: 19/2), para atividade política, pelo prazo requerido de 03 (três) meses, a partir de 05/06/2024.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 01 de julho de 2024.

**ELISEU SILVA DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Alves Sérgio Driussi  
**Código Identificador:**617B802E

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 142/2024**

**PORTARIA Nº 142/2024**

Súmula: Concede licença, á pedido, para fins de atendimento dos ditames da LC n.º 64/1990.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com amparo nos ditames do art. 103, inc. VI, c/c art. 118 e ss., todos da LM n.º005/1997 - Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Conceder, com fulcro nos ditames da LC n.º64/1990 e, com amparo no art. 103, inc. VI, c/c art. 118, todos da LM n.º005/1997, licença ao Servidor Odair José Correa Bernardo (matrícula: 128/1), para atividade política, pelo prazo requerido de 03 (três) meses, a partir de 05/06/2024.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 01 de julho de 2024.

**ELISEU SILVA DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Alves Sérgio Driussi  
**Código Identificador:**B9E03C66

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 143/2024**

**PORTARIA Nº 143/2024**

**rSúmula:** Concede licença, á pedido, para fins de atendimento dos ditames da LC n.º 64/1990.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com amparo nos ditames do art. 103, inc. VI, c/c art. 118 e ss., todos da LM n.º005/1997 - Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Conceder, com fulcro nos ditames da LC n.º64/1990 e, com amparo no art. 103, inc. VI, c/c art. 118, todos da LM n.º005/1997, licença ao Servidor Pedro Moraes (matrícula: 22101), para atividade política, pelo prazo requerido de 03 (três) meses, a partir de 05/06/2024.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 01 de julho de 2024.

**ELISEU SILVA DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Alves Sérgio Driussi  
**Código Identificador:**B79722D8

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**REGIONAL - CONDER**  
**RESOLUÇÃO Nº 04/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 04/2024, de 02 de maio de 2024.**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do CONDER para o exercício financeiro de 2024.

O PRESIDENTE do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do CONDER, para o Exercício de 2024, no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), mediante as seguintes providências:

**1** – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO: 01 – SECRETARIA EXECUTIVA DO CONDER**  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA: 01.001 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO CONDER**  
**PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0001.2001 – Administração Geral do Consórcio**  
**ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ**  
**FONTE DE RECURSOS 751 – Recursos de Contrato de rateio dos Consórcios Públicos destinados a Outras Despesas correntes**  
**VALOR: 30.000,00 (Trinta mil reais)**

**ÓRGÃO: 01 – SECRETARIA EXECUTIVA DO CONDER**  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA: 01.003 – Patrulha Rural**  
**PROJETO/ATIVIDADE: 20.606.0001.2003 – Manutenção do Programa Patrulha Rural**  
**ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ**  
**FONTE DE RECURSOS 751 – Recursos de Contrato de rateio dos Consórcios Públicos destinados a Outras Despesas correntes**  
**VALOR: 6.000,00 (Seis mil reais)**  
**TOTAL:.....R\$ 36.000,00**

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:

I) recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:  
**ÓRGÃO: 01 – SECRETARIA EXECUTIVA DO CONDER**  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA: 01.002 – Programas de Desenvolvimento**  
**PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0001.2002 – Manutenção de Programas de Desenvolvimento Regional**  
**ELEMENTO: 3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização**  
**FONTE DE RECURSOS 750 – Recursos de Contrato de rateio dos Consórcios Públicos destinados a Pessoal e Encargos Sociais**  
**VALOR: 10.000,00 (Dez mil reais)**

**ÓRGÃO: 01 – SECRETARIA EXECUTIVA DO CONDER**  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA: 01.003 – Patrulha Rural**  
**PROJETO/ATIVIDADE: 20.606.0001.2003 – Manutenção do Programa Patrulha Rural**

ELEMENTO: 3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização  
 FONTE DE RECURSOS 750 – Recursos de Contrato de rateio dos Consórcios Públicos destinados a Pessoal e Encargos Sociais  
 VALOR: 26.000,00 (Vinte e seis mil reais)

TOTAL DE RECURSOS POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO:.....R\$ 36.000,00

TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 36.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do CONDER, em 02 de maio de 2024.

**JORGE DAVID DERBLI PINTO**  
 Presidente do CONDER

Publicado por:  
 Juarez Miguel da Silva  
 Código Identificador:94266EEE

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1163/2024**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EDINICE MACEDO GRAVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 3811/2023.

**RESOLVE:**

I – Conceder FÉRIAS, a servidora EDINICE MACEDO GRAVE, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.398.323-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 053.449.019-09, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Palotina, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 03/04/2023 à 02/04/2024 a contar de 05/08/2024 a 19/08/2024.

Registre-se,  
 Publique-se, e  
 Cumpra-se.

Iporã-(PR), 01 de julho de 2024.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
 Prefeito Municipal

Publicado por:  
 Rosane Silva Dos Santos  
 Código Identificador:1D571691

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1164/2024**

REVOGA AS FÉRIAS DA SERVIDORA THAIS NAYARA CESTARI LEITE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando 3896/2023, despacho 26;

**RESOLVE:**

I – Revogar, as FÉRIAS concedida através da Portaria nº. 996/2024 de 04 de junho de 2024 da servidora THAIS NAYARA CESTARI LEITE.

Registre-se,  
 Publique-se, e  
 Cumpra-se.

Iporã-(PR), 01 de julho de 2024.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
 Prefeito Municipal

Publicado por:  
 Rosane Silva Dos Santos  
 Código Identificador:B2A1F068

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1165/2024**

DESIGNA O SERVIDOR VICTOR ADRIANO MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

**RESOLVE:**

I - Designar, o Senhor VICTOR ADRIANO MARTINS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.708.252-6 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 762.085.329-49, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, Aprovado em Concurso Público para o cargo de Técnico Agrícola, nomeado através da Portaria nº. 045/2001, de 09/03/2001, exercendo o Cargo de Comissão de SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA RURAL, lotado na Secretaria de Infraestrutura Rural, para responder como Fiscal Municipal do Convênio Castrapet, no município de Iporã-Pr.

Registre-se,  
 Publique-se, e  
 Cumpra-se.

Iporã-(PR), 01 de julho de 2024.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
 Prefeito Municipal

Publicado por:  
 Rosane Silva Dos Santos  
 Código Identificador:FC77A74F

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1166/2024**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANDRESSA ANSELMO DA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*  
*o atestado Médico;*

**RESOLVE:**

I – Conceder, a partir de 27 de junho de 2024 a 28 de junho de 2024, 02 (dois) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA à Servidora ANDRESSA ANSELMO DA CRUZ, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40.176.842-9 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 315.448.378-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, nomeada

através da Portaria nº. 753/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de junho de 2024.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 01 de julho de 2024.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**A30F13D0

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1167/2024**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARCIA ELIANE BORTOLUCI DE SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 3810/2023.

**RESOLVE;**

**I** – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **MARCIA ELIANE BORTOLUCI DE SANTANA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.327.858-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 044.918.559-19, aprovada em Concurso Público, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 à 29/02/2024 a contar de 01/08/2024 à 30/08/2024.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 01 de julho de 2024.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**81974D5E

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1168/2024**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELIANE CRISTINA ROSA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*  
*o atestado Médico;*

**RESOLVE;**

**I** – Conceder, a partir de 27 de junho de 2024 a 30 de junho de 2024, 04 (quatro) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELIANE CRISTINA ROSA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.830.497-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 056.800.199-06,

residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº. 185/2020 de 02 de março de 2020.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de junho de 2024.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 01 de julho de 2024.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**C6A2164C

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1169/2024**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JHORDAN GENARO BOTITANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;*  
*o atestado Médico;*

**RESOLVE;**

**I** – Conceder, no dia 28 de junho de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **JHORDAN GENARO BOTITANO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.549.739-3 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 081.753.539-02, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeado através da Portaria nº. 1693/2022, de 13 de dezembro de 2022, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de junho de 2024.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 01 de julho de 2024.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**384FCAA4

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1170/2024**

AUTORIZA A ENFERMEIRA A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA, NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

**RESOLVE;**

**I – AUTORIZA a ENFERMEIRA, a Senhora SANDRA MARA WATANABE DO NASCIMENTO, a viajar nos dias 04 e 05 de julho de 2024 à cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, para participar do 1º Seminário Paranaense de Segurança em máquinas e Equipamentos, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.**

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 01 de julho de 2024.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**5B40CCA8

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 109/2024**

**RECONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã-Pr, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Lei nº 1090/2010 de 31 de maio de 2010 em seu Art. II Incisos I, II, III e IV, Parágrafo Único e Art. 12 Incisos I e II tendo a necessidade de indicar os seguimentos dos representantes governamental, reconstitui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

**DECRETA:**

**Art.1º** - Ficam nomeados os seguintes membros do CMDCA, na área governamental e na área não governamental:

**ÁREA GOVERNAMENTAL:**

**Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**

**Titular:** Cíntia Siquerolo Oseleri

**Suplente:** Eliane Maria Bortoletto Polli

**Titular:** Ana Lucia Muller Silveira Graciano

**Suplente:** Joyciele Vital Farias da Silva

**Representante da Secretaria Municipal de Saúde**

**Titular:** Luciana Lemhckulh Pressendo

**Suplente:** Erica Ruelis Amais

**Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

**Titular:** Sara Bonamim Vaz de Campos

**Suplente:** Jéssica Weber Pereira Morinho

**Representante da Rede de Proteção**

**Titular:** Elenilda dos Santos Moraes

**Suplente:** Shirlane Martins Modesto

**ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL:**

**Representante da Rede ICM de Educação**

**Titular:** Iziane Nathiely Silva Paulino Pontel

**Suplente:** Eliana Vasques Cassemiro

**Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**

**Titular:** Milena Valentim

**Suplente:** Danieli Kely Oliveira dos Santos

**Representante do Santuário Diocesano Santo Antônio**

**Titular:** Fernanda Pegorini Rufato

**Suplente:** Jamile Darab

**Representante da Associação de Proteção à Maternidade e Infância - APMI**

**Titular:** Zélia da Silva

**Suplente:** Solange Maria das Graças Bagarollo

**Representante da ACEI -Associação Comercial e Empresarial de Iporã**

**Titular:** Débora Delai da Silva

**Suplente:** Helen Cristina do Nascimento Berlino

**Art. 2º** - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário em especial ao Decreto 057/2024 de 03/05/2024.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, ao 1º primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**DBC31FC7

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 110/2024**

**RECONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã-Pr, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Lei nº 1090/2010 de 31 de maio de 2010 em seu Art. II Incisos I, II, III e IV, Parágrafo Único e Art. 12 Incisos I e II tendo a necessidade de indicar os seguimentos dos representantes governamental, reconstitui o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

**DECRETA:**

**Art.1º** - Ficam nomeados os seguintes membros do CMAS, na área governamental e não governamental.

**ÁREA GOVERNAMENTAL:**

**Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**

**Titular:** Eliane Maria Bortoletto Poli

**Suplente:** Shirlane Martins Modesto

**Titular:** Marcelino Moises de Souza

**Suplente:** Elenilda dos Santos Moraes

**Representante da Secretaria Municipal de Saúde**

**Titular:** Carolina Chaves Santos Lopes

**Suplente:** Thays Gois Martins

**Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

**Titular:** Jéssica Weber Pereira Morinho

**Suplente:** Aline Cristina Stevanato Borges

**Representante da Secretaria Municipal de Administração**

**Titular:** Sandra Maria Benites

**Suplente:** Danilo Vaz

**Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

**Titular:** Eliandro Foganholo

**Suplente:** Wesley Celestino

**ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL:**

**Representante de Usuários dos Serviços Socioassistenciais**

**Titular:** Zélia dos Santos Martins



**Suplente:** Maria dos Santos Moreira

**Titular:** Franciele dos Santos Martins  
**Suplente:** Adriana dos Santos Martins

**Representantes de Entidades Prestadoras de Serviço**

**Titular:** Sonia Maria Bellato Palin  
**Suplente:** Cibele Ruiz Azevedo

**Titular:** Milena Valentim  
**Suplente:** Beatriz de Souza Martin

**Representantes de Trabalhadores da Área**

**Titular:** Ana Lucia Muller Silveira Graciano  
**Suplente:** Sara Bonamim Vaz de Campos

**Titular:** Amanda Ribeiro Fistarol  
**Suplente:** Franciele Raquel Favatto Fiorelli

**Art. 2º** - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário em especial ao Decreto 030/2024 de 06/03/2024.

*Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.*

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos 1º primeiro dia do mês de **julho** do ano de **dois mil e vinte e quatro**.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:** ACCACFBE

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ATA**

**ATA:** nº 069/2024.

**Contratante:** Município de Iporã-Pr.  
**Contratado:** EDITH PEREIRA RESTAURANTE - ME  
**Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de refeição self-service, tendo como finalidade atender as necessidades dos funcionários que estiverem a serviço na cidade de Umuarama-PR.  
**Valor Total:** R\$48.750,00 (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)  
**Vigência:** 01/07/2024 Á 01/07/2025  
**Fundamentação:** Processo Administrativo nº 058/2024 e Pregão Eletrônico nº 027/2024.

Iporã-Pr. 01 de Julho de 2024.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:** 198893F2

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO:** nº 085/2024.  
**Contratante:** Município de Iporã-PR.  
**Contratado:** A. SOARES DE LIMA – MOTORES  
**Objeto:** Fornecimento de playgrounds devidamente instalados da Secretaria de Assistência Social do Município de Iporã-PR.  
**Valor Total:** R\$55.680,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais).  
**Vigência:** 28/06/2024 a 28/06/2025  
**Fundamentação:** Processo Administrativo nº 059/2024 e Pregão nº 028/2024.

Iporã-PR, 28 de Junho de 2024.

**SERGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:** 69474F88

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO:** nº 086/2024.  
**Contratante:** Município de Iporã-PR.  
**Contratado:** DISNEY PLAY BRINQUEDOS LTDA  
**Objeto:** Fornecimento de playgrounds devidamente instalados da Secretaria de Assistência Social do Município de Iporã-PR.  
**Valor Total:** R\$17.000,00 (dezesete mil reais).  
**Vigência:** 28/06/2024 a 28/06/2025  
**Fundamentação:** Processo Administrativo nº 060/2024 e Pregão nº 029/2024.

Iporã-PR, 28 de Junho de 2024.

**SERGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:** A6695E29

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 111/2024**

**HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2024, INEXIGIBILIDADE 005/2024**

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada ao chamamento público 006/2024, Inexigibilidade 005/2024, objetivando a Credenciamento através de processo de Chamamento por inexigibilidade para Credenciamento de Pessoa Jurídica da área da Saúde para prestação de Serviços de atendimento médico especializado na área de Clínico Geral, radiologia e anestesiologia para atendimento na rede de saúde relativo a realização de plantões para atendimento no Hospital Municipal Cyro Silveira - Município de Iporã/PR, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

- SASU – SERVIÇO DE APOIO A SAUDE DE UMUARAMA LTDA em cirurgia geral e anestesiologia
- CLINICA MEDICA DINIZ & GIORGENON LTDA em Municipal Cyro Silveira - Município de Iporã/Pr Sobreaviso para atendimento médico auxiliar nos procedimentos cirúrgicos (mensal) – (devendo atender toda a demanda existente)
- EDIVALDO DE OLIVEIRA LTDA em Plantão para atendimento de urgência/emergência 24 horas e eletivo referenciado na área de Radiologia – Raio X - com a utilização da estrutura do município contratante

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 01 de julho de 2024.

**SERGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:** 9548D099

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI**

**PROCURADORIA**  
**DECRETO Nº 350/2024**

**DECRETO Nº 350/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 1045/91, art. 67, inciso VII e art. 69, Parágrafo Único, inciso I,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a Vacância do Cargo de **PROFESSOR III - POS** ocupada pela servidora municipal **SILVANE CAVALHEIRO SKODOSKI BRONISLAVSKI**, tendo em vista a ocorrência de seu óbito em data de 25/06/2024, conforme Certidão de Óbito – Matrícula 081687 01 55 2024 4 00066 106 0016004 12.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, operando efeitos retroativos à data de 26/06/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 01 de julho de 2024.

**JORGE DAVID DERBLI PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carla Queiroz

**Código Identificador:**23C264A0

**PROCURADORIA**  
**DECRETO Nº 351/2024**

CNPJ: 75.654.574/0001-82

Rua Cel. Emílio Gomes, nº 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054

Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112

E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

**DECRETO Nº 351/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam exonerados (as) a pedido, os (as) servidores (as) relacionados (as) abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
HERIC PEREIRA	CUIDADOR SOCIAL PSS	5066677

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 01 de julho de 2024.

**JORGE DAVID DERBLI PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carla Queiroz

**Código Identificador:**A2227A59

**PROCURADORIA**  
**PORTARIA Nº 242/2024**

**PORTARIA Nº 242/2024**

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - *Designar*, o Secretário de Agropecuária, Abastecimento e Segurança Alimentar Alessandro Trybek como Gestor do Termo Convênio com a SEAB (Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento), referente a aquisição de duas plantadeiras de plantio

direto de cinco linhas, e também dos Termos de Convênios de Cessão de Uso 202/2020 – Trator Agrícola, 272/2020; 272/2020 – Pá-Carregadeira e 386/2022 – Aquisição de Retroescavadeira.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 02 de julho de 2024.

**JORGE DAVID DERBLI PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carla Queiroz

**Código Identificador:**E0604084

**PROCURADORIA**  
**PORTARIA Nº 243/2024**

**PORTARIA Nº 243/2024**

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

**RESOLVE:**

**Conceder**, a servidora pública municipal **RENI DA LUZ ROSSA – PROFESSOR III - POS**, Regime Estatutário, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA**, sem prejuízo de seus vencimentos integrais, pelo período de **07 dias**, retroativamente a **17/06/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 02 de julho de 2024.

**JORGE DAVID DERBLI PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carla Queiroz

**Código Identificador:**8EB090A7

**PROCURADORIA**  
**PORTARIA Nº 244/2024**

**PORTARIA Nº 244/2024**

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

**RESOLVE:**

**Conceder**, a servidora pública municipal **LAIS FERNANDA VIERZYNSKI KRINSKI – PROFESSOR I MAG**, Regime Estatutário, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, sem prejuízo de seus vencimentos integrais, pelo período de **05 dias**, retroativamente a **17/06/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 02 de julho de 2024.

**JORGE DAVID DERBLI PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carla Queiroz

**Código Identificador:**9D3C16F8

**PROCURADORIA**  
**PORTARIA Nº 245/2024**

**PORTARIA Nº 245/2024**

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

**R E S O L V E:**

**Conceder**, a servidora pública municipal **ANDREIA RIBEIRO – PROFESSOR EDUC. INF. POS**, Regime Estatutário, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA**, sem prejuízo de seus vencimentos integrais, pelo período de **12 dias**, retroativamente a **24/06/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 02 de julho de 2024.

**JORGE DAVID DERBLI PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carla Queiroz

**Código Identificador:**49638D35

---

**PROCURADORIA  
PORTARIA Nº 246/2024**

**PORTARIA Nº 246/2024**

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

**R E S O L V E:**

**Conceder**, a servidora pública municipal **DAIANE STRUJAK – PROFESSOR EDUC. INF. MAG.**, Regime Estatutário, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA**, sem prejuízo de seus vencimentos integrais, pelo período de **10 dias**, retroativamente a **21/06/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 02 de julho de 2024.

**JORGE DAVID DERBLI PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carla Queiroz

**Código Identificador:**0EA4B19B

---

**PROCURADORIA  
PORTARIA Nº 247/2024**

**PORTARIA Nº 247/2024**

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

**R E S O L V E:**

**Conceder**, a servidora pública municipal **JAQUELINE DE SOUZA MACHADO - PROFESSOR EDUC. INF. MAG.**, Regime Estatutário, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA**, sem prejuízo de seus vencimentos integrais, pelo período de **07 dias**, retroativamente a **21/06/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 02 de julho de 2024.

**JORGE DAVID DERBLI PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carla Queiroz

**Código Identificador:**DAB25BCB

---

**PROCURADORIA  
PORTARIA Nº 248/2024**

**PORTARIA Nº 248/2024**

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

**R E S O L V E:**

**Conceder**, a servidora pública municipal **JOCELMA FERREIRA FILUS - PROFESSOR I MAG.**, Regime Estatutário, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA**, sem prejuízo de seus vencimentos integrais, pelo período de **07 dias**, retroativamente a **21/06/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 02 de julho de 2024.

**JORGE DAVID DERBLI PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carla Queiroz

**Código Identificador:**9658C7DA

---

**PROCURADORIA  
PORTARIA Nº 249/2024**

**PORTARIA Nº 249/2024**

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

**R E S O L V E:**

**Conceder**, a servidora pública municipal **MARIA JUSSARA CHEMIN - PROFESSOR II - PLENA**, Regime Estatutário, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA**, sem prejuízo de seus vencimentos integrais, pelo período de **05 dias**, retroativamente a **24/06/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 02 de julho de 2024.

**JORGE DAVID DERBLI PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carla Queiroz

**Código Identificador:**4AE4E237

---

**PROCURADORIA  
PORTARIA Nº 250/2024**

**PORTARIA Nº 250/2024**

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

**R E S O L V E:**

**Conceder**, a servidora pública municipal **ROSEMERI APARECIDA KREMER - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Regime Estatutário, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA**, sem

prejuízo de seus vencimentos integrais, pelo período de **05 dias**, retroativamente a **26/06/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 02 de julho de 2024.

**JORGE DAVID DERBLI PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carla Queiroz

**Código Identificador:**F2F855E1

**PROCURADORIA  
PORTARIA Nº 251/2024**

**PORTARIA Nº 251/2024**

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

**R E S O L V E:**

**Conceder**, a servidora pública municipal **ALESSANDRA APARECIDA BASTOS - PROFESSOR EDUC. INF. MAG.**, Regime Estatutário, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA**, sem prejuízo de seus vencimentos integrais, pelo período de **07 dias**, retroativamente a **24/06/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 02 de julho de 2024.

**JORGE DAVID DERBLI PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carla Queiroz

**Código Identificador:**C2BF3739

**PROCURADORIA  
PORTARIA Nº 252/2024**

**PORTARIA Nº 252/2024**

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

**R E S O L V E:**

**Conceder**, a servidora pública municipal **LAIS FERNANDA VIERZYNSKI KRINSKI - PROFESSOR I MAG.**, Regime Estatutário, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, sem prejuízo de seus vencimentos integrais, pelo período de **05 dias**, retroativamente a **21/06/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 02 de julho de 2024.

**JORGE DAVID DERBLI PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carla Queiroz

**Código Identificador:**43EC63B4

**PROCURADORIA  
PORTARIA Nº 253/2024**

**PORTARIA Nº 253/2024**

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com

as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

**R E S O L V E:**

**Conceder**, a servidora pública municipal **ANGELA PAULUK - PROFESSOR EDUC. FISICA II**, Regime Estatutário, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA**, sem prejuízo de seus vencimentos integrais, pelo período de **30 dias**, retroativamente a **03/06/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 02 de julho de 2024.

**JORGE DAVID DERBLI PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carla Queiroz

**Código Identificador:**74B84E2F

**PROCURADORIA  
PORTARIA Nº 254/2024**

**PORTARIA Nº 254/2024**

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

**R E S O L V E:**

**Conceder**, a servidora pública municipal **SILVANA ROSLER - PROFESSOR III - POS**, Regime Estatutário, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA**, sem prejuízo de seus vencimentos integrais, a partir de **06/06/2024 até 23/08/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 02 de julho de 2024.

**JORGE DAVID DERBLI PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carla Queiroz

**Código Identificador:**253136B0

**PROCURADORIA  
PORTARIA Nº 255/2024**

**PORTARIA Nº 255/2024**

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

**R E S O L V E:**

**Conceder**, a servidora pública municipal **ADRIANA APARECIDA FERREIRA CARDOSO - MERENDEIRA**, Regime Estatutário, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA**, sem prejuízo de seus vencimentos integrais, pelo período de **60 dias**, retroativamente a **04/06/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 02 de julho de 2024.

**JORGE DAVID DERBLI PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carla Queiroz

**Código Identificador:**B46860E7



**PROCURADORIA  
PORTARIA Nº 256/2024****PORTARIA Nº 256/2024**

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

**R E S O L V E:**

**Conceder**, ao servidor público municipal **SEBASTIAO PIRAJA SOBRINHO SA – MOTORISTA**, Regime Estatutário, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA**, sem prejuízo de seus vencimentos integrais, pelo período de **120 dias**, retroativamente a **12/06/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 02 de julho de 2024.

**JORGE DAVID DERBLI PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carla Queiroz

**Código Identificador:**A2FD1EF4

**PROCURADORIA  
PORTARIA Nº 257/2024****PORTARIA Nº 257/2024**

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

**R E S O L V E:**

**Conceder**, ao servidor público municipal **LISLAINE APARECIDA KRUPCZAK – PROFESSOR III - POS**, Regime Estatutário, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA**, sem prejuízo de seus vencimentos integrais, pelo período de **05 dias**, retroativamente a **26/06/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 02 de julho de 2024.

**JORGE DAVID DERBLI PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carla Queiroz

**Código Identificador:**E8F9645A

**PROCURADORIA  
PORTARIA Nº 258/2024****PORTARIA Nº 258/2024**

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

**R E S O L V E:**

**Conceder**, ao servidor público municipal **DANIELA LUPIS – DANIELA LUPIS**, Regime Estatutário, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA**, sem prejuízo de seus vencimentos integrais, pelo período de **10 dias**, retroativamente a **26/06/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 02 de julho de 2024.

**JORGE DAVID DERBLI PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carla Queiroz

**Código Identificador:**24B00FE8

**SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO  
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Inexigibilidade nº 040/2024. Processo administrativo nº 135/2024.** Objeto: Locação do imóvel localizado na Rua Antonio Cavalin nº 45 Centro, para fins de instalação de residência inclusiva. Contratado: Panka Imóveis Ltda. CNPJ nº 23.524.563/0001-84. Valor global contratado: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), a serem pagos em 12 parcelas de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais. Prazo: 01/07/2024 a 01/07/2025. Fundamento legal: Art. 74, inciso V da Lei 14.133/21.

Irati, 28 de junho de 2024.

**JORGE DAVID DERBLI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aline Carla Brandalise

**Código Identificador:**751A7A03

**SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Inexigibilidade nº 040/2024. Contrato de Locação nº 071/2024.** Objeto: Locação do imóvel localizado na Rua Antonio Cavalin nº 45 Centro, para fins de instalação de residência inclusiva. Contratado: Panka Imóveis Ltda. CNPJ: 23.524.563/0001-84. Valor global contratado: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), a serem pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

**JORGE DAVID DERBLI PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aline Carla Brandalise

**Código Identificador:**4D50799A

**SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 012/2023. Dispensa nº 005/2023-PMI. Contratado: Panka Imóveis Ltda. CNPJ: 23.524.563/0001-84. Objeto: Locação do imóvel localizado na Rua André Filipak, nº 186, Bairro Alto da Glória, a pedido da Secretaria de Assistência Social, para uso da Residência Inclusiva. Dos Prazos Contratuais: Do Prazo Contratual: Fica renovado o prazo de locação por 06 (seis) meses, de 17/06/2024 a 17/12/2024. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original totalizando R\$ 25.308,00 (vinte e cinco mil trezentos e oito reais), considerando o valor mensal de R\$ 4.218,00 (quatro mil duzentos e dezoito reais). Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Data e assinaturas.

**Publicado por:**

Aline Carla Brandalise

**Código Identificador:**CA556606

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ****CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ  
PORTARIA Nº 027/2024**

CLAUDEMIR PELLEGRINI, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,

**CONCEDE:**

Art. 1º - Ao Senhor Takemitsu Hashiguti, Contador, pertencente ao Quadro Próprio da Câmara Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 20 (vinte dias) e mais 1/3 de abono de férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 08 de julho de 2024.

Art. 2º - A pedido do servidor, será convertido 1/3 dos dias de férias em abono pecuniário, nos termos do Artigo 114 da Lei Municipal nº 687/94.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se e publica-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2024.

**CLAUDEMIR PELLEGRINI**

Presidente

**Publicado por:**

Ulysses Fernando Lordani Pereira

**Código Identificador:**8A40F0D6

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**  
**PORTARIA Nº 028/2024**

CLAUDEMIR PELLEGRINI, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,

**CONCEDE:**

Art. 1º - A Servidora Natália Letícia Rodrigues, Assessora Jurídica da Presidência, pertencente ao Quadro da Câmara Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 30 (trinta dias) e mais 1/3 de abono de férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 08 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2024.

**CLAUDEMIR PELLEGRINI**

Presidente

**Publicado por:**

Ulysses Fernando Lordani Pereira

**Código Identificador:**7626D91D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**PORTARIA Nº 242/2024**

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 112 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO**, o Protocolo nº 613/2024 do Ofício nº 057/2024 do Secretário de Serviços Públicos e Obras de Itambaracá/PR, que solicita concessão de férias do referido servidor abaixo;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º.** Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de

março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INÍCIO	FIM
LEANDRO DE ALMEIDA DE SOUZA	200891	LAVADOR/ LUBRIFICADOR	03/07/2023 02/07/2024	10/07/2024	29/07/2024

**Art. 2º.** Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE JULHO DE 2024.

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Luciene Jussiani

**Código Identificador:**1EACE820

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 171/2024**

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

**EXONERAR** a pedido de THIAGO BUENO CAMILO, brasileiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 8.155.933-3 SESP/PR e CPF 053.282.369-98, ocupante do cargo em Comissão de Chefe de Gabinete – Símbolo CC 1, da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Itambé, a partir de 01 de julho de 2024 (inclusive).

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de julho de 2024.

**VITOR APARECIDO FEDRIGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan

**Código Identificador:**780A756E

**DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**  
**DECRETO 88/24 DE 01 DE JULHO DE 2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1420/2023 de 16/11/2023.

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 474.999,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS

06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS

583 - 3.3.90.39.00.00 805 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 474.999,00  
Total Suplementação: 474.999,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.2.4.99.01.01.00000000 Fonte: 805 474.999,00

Total da Receita: 474.999,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2024.

**VITOR APARECIDO FEDRIGO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luciani Maria Raniero Zampar

**Código Identificador:**5D12FEC4

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 111/2024**

DECRETO Nº 111/2024

DATA: 28.06.2024

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4º inciso VII da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2142/2023 de 24.11.2023 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2131/2023 de 09.05.2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Depto Municipal De Cultura E Turismo		
1001	Divisao De Promocao Cultural E Turismo		
133920018.2.051	Manutenção da Unidade de Desenvolvimento Cultural		
3.3.90.30	Material de Consumo	50	100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 100.000,00</b>

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro, conforme o previsto no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, a seguir especificado:

FONTE	NOMENCLATURA	VALOR
0	Recursos Livres	100.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 100.000,00</b>

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2131/2023 de 09.05.2023 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 20/06/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2024.

**VILMAR SCHMOLLER,**

Prefeito Municipal

**DAIANI HOFFMAN,**

Diretora do Depto. de Administração

**Publicado por:**  
Cleverson Aluisio Juliani  
**Código Identificador:**E96B99CD

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 113/2024**

DECRETO Nº 113/2024

DATA: 28.06.2024

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4º inciso VI da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2142/2023 de 24.11.2023 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2131/2023 de 09.05.2023. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R\$ 210.400,00 (duzentos e dez mil e quatrocentos reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	Departamento de Agricultura		
09.01	Administração de Agricultura		
206060027.1.010	Aquisição Equipamentos e Realização de Obras		
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	872	400,00
05.00	Departamento Obras e Viação		
05.01	Divisão de Obras Rodoviárias		
267820008.2.008	Planejar, Coordenar, Executar e Supervisionar os Serviços da Unidade		
3.3.90.30	Material de Consumo	504	210.000,00
	<b>TOTAL R\$ 210.400,00</b>		

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de no valor de R\$ 210.400,00 (duzentos e dez mil e quatrocentos reais) conforme dispõe o § 1º, II do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.3.2.1.01.0.1.05	Rendimento Outros	872	400,00
1.7.1.2.52.4.1	Cota Parte do FEP Principal	504	210.000,00
	<b>TOTAL R\$ 210.400,00</b>		

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2131/2023 de 09.05.2023 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 20/06/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2024.

**VILMAR SCHMOLLER,**

Prefeito Municipal

**DAIANI HOFFMAN,**

Diretora do Depto. de Administração

**Publicado por:**  
Cleverson Aluisio Juliani  
**Código Identificador:**A4C46959

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 90026/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024**

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 16 (dezesesseis) de Julho de 2024, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de

propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagens de pneus de veículos, ônibus, caminhões e máquinas pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.

A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 10h00min (dez) horas do dia 16 (dezesesseis) de Julho de 2024 no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90026/2024, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 20 (vinte) de Junho de 2024.

**DAIANI HOFFMAN**

Agente de Contratação - Decreto Nº 046/2024

**Publicado por:**

Cleverson Aluisio Juliani

**Código Identificador:**ADB96F3C

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**

**CAMARA MUNICIPAL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 08/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 08/2024**

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, **RATIFICO** a dispensa de licitação para contratar junto à empresa **DWC EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: **10.908.356/0001-81** para contratação de empresa especializada em mão de obra terceirizada de 1 posto de portaria, 1 posto de copeira e 2 postos de serviços gerais, pelo período de 60 dias.

O valor global do contrato é de R\$ 44.632,46 (Quarenta e quatro mil seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos), que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.

Nessa oportunidade, determino a lavratura do contrato, atendidas as exigências quanto aos documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista.

Itaperuçu 03 de junho de 2024.

**JEAN GOMES CASTRO**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**

Cintia Stresser Faria

**Código Identificador:**83C08BD8

**CAMARA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 5/2024**

**EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 5/2024**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

**Contratada:** DWC EMPREENDIMENTOS LTDA

**CNPJ:** 10.908.356/0001-81

**Processo:** Dispensa nº 08/2024

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em mão de obra terceirizada de 1 posto de portaria, 1 posto de copeira e 2 postos de serviços gerais, pelo período de 60 dias.

**Valor global:** R\$ 44.632,46 (Quarenta e quatro mil seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos).

**Prazo de Execução:** 60 (sessenta) dias

**Data de Assinatura:** 03 de junho de 2024.

**Publicado por:**

Cintia Stresser Faria

**Código Identificador:**7359C11E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2024**

**CONTRATO Nº 126/2024**

**MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 004/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

**CONTRATADO:** ES PRIME SERVICE LTDA

**CNPJ:** 47.050.104/0001-74

**OBJETO:** Contratação de empresas de engenharia, especializadas na realização de obras de pavimentação, para executar os serviços de pavimentação em CBUQ do segundo trecho da Estrada Municipal Verônica Teixeira de Cristo, com início na Estaca E-500 de coordenadas 658.032,03m E / 7.215.052,06 m S; e término na Estaca E-700, de coordenadas 654.544,85m E / 7.215.317,27m S, com extensão de 4.000,00 m e 7,0m de largura, perfazendo a área total de 28.000,00m² no município de Itaperuçu-PR.

**DO VALOR:** R\$ 3.168.700,00 (TRÊS MILHÕES CENTO E SESENTA E OITO MIL E SETECENTOS REAIS)

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2024

**DA EXECUÇÃO:** 120 (CENTO E VINTE) DIAS - A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 420 (QUATROCENTOS E VINTE) DIAS - DE 01 DE JULHO DE 2024 A 25 DE AGOSTO DE 2025.

**Publicado por:**

Reginaldo Stepenoski Ribas

**Código Identificador:**5770B6F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2024**

**CONTRATO Nº 127/2024**

**MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 005/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

**CONTRATADO:** ENERGYPLUS SERVIÇOS EIRELI

**CNPJ:** 19.990.629/0001-54

**OBJETO:** Contratação de empresas de engenharia, especializadas na realização de obras de pavimentação, para executar os serviços de recapeamento em CBUQ da rua Benedito Vieira Guimarães, trecho entre a rua Dom João VI e a Avenida Anita Garibaldi no município de Itaperuçu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**DO VALOR:** R\$ 160.300,00 (CENTO E SESENTA MIL E TREZENTOS REAIS)

**DATA DA ASSINATURA:** 01 DE JULHO DE 2024

**DA EXECUÇÃO:** 120 (CENTO E VINTE) DIAS - A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 105 (CENTO E CINCO E CINCO) DIAS - DE 01 DE JULHO DE 2024 A 14 DE OUTUBRO DE 2024.

**Publicado por:**

Reginaldo Stepenoski Ribas

**Código Identificador:**0B1A5BE8

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**

**ADMINISTRAÇÃO RH**  
**PORTARIA Nº 163/2024**

**PORTARIA Nº 163/2024**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão como abaixo se especifica e dá outras providências.

**GILSON JOSÉ DE GOIS**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 002/2022, **RESOLVE:**



**Art. 1** - Nomear Samira Sant'Ana Codato, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.07\*.\*\*\*-7/PR e inscrita no CPF sob o nº 074.92\*.\*\*\*-45, para o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio**, em caráter "ad nutum", para exercício de suas funções junto à Secretaria de Administração e Planejamento, a partir de 01/07/2024.

**Art. 2** - Os vencimentos mensais atribuídos ao titular do cargo serão aqueles equivalentes à simbologia CC-03.

**Art. 3** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de julho de 2024.

**GILSON JOSÉ DE GÓIS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**ANDRESSA DA SILVA**

Diretor Executivo de Administração.

**Publicado por:**

Allan Thaler Domingos

**Código Identificador:**39516703

**ADMINISTRAÇÃO RH  
PORTARIA Nº 164/2024**

PORTARIA Nº 164/2024

**SÚMULA:** Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora Claudia Domingues Martins Gines, e dá outras providências.

**GILSON JOSÉ DE GÓIS**, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90;

**CONSIDERANDO** o atestado médico apresentado pela Servidora; **CONSIDERANDO** os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Claudia Domingues Martins Gines, matrícula nº 684, RG nº 7.35\*.\*\*\*-0/PR, com o cargo efetivo de Professor, lotada na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino.

**Art. 2º** - A Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será de 10 (dez) dias, a partir de 27/06/2024, podendo ser alterada mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de julho de 2024.

**GILSON JOSÉ DE GÓIS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**VALDIRENE LUCAS DA SILVA.**

Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

**Publicado por:**

Allan Thaler Domingos

**Código Identificador:**D75AC75B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE  
LICITAÇÕES  
AVISO PE25.2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2024. Processo Administrativo 0094.2024.AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM E GÁS DE COZINHA DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL/PR Dia e horário: 12/07/2024 as 09h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br).

Itaúna do Sul-PR, 01 de julho de 2024.

**GILSON JOSE DE GOIS.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Bruna Pereira Martins Alves

**Código Identificador:**7579DDA7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE  
LICITAÇÕES  
RETIFICAÇÃO EXTRATO CONTRATO 116.2024-  
DISPENSA.048.2024**

**RETIFICAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 0116/2024. **REF:** Dispensa sem disputa nº 048/2024

**PARTES:** Município de Itaúna do Sul e a empresa DCR AGUIAR BOMBAS LTDA – CNPJ: 09.472.183/0001-12, Rua Arlindo Santin, 125, Jardim Santa Maria, CEP: 87.970-000, Nova Londrina-PR, representada por David Carlos Ribeiro de Aguiar, CPF: 067.286.549-17. **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE INSTALAÇÃO DE BOMBA DE ÁGUA NO POÇO DA VILA NOSSA SENHORA APARECIDA, BEM COMO, A INSTALAÇÃO DA SAÍDA DE ÁGUA DA CAIXA D'ÁGUA PARA A REDE, INCLUSIVE DOS POÇOS DA VILA NOSSA SENHORA DO ROCIO E BAIRRO ZIMARÉ PRAZO DE VIGÊNCIA:** 02 (dois) MESES. **INICIO:** 28/06/2024. **FIM:** 27/08/2024. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:** 28/06/2024.

**GILSON JOSE DE GOIS.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Bruna Pereira Martins Alves

**Código Identificador:**3DCCC175

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 103/2024 LICITAÇÃO Nº: 032/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 001/2024 REGISTRO DE PREÇO Nº: 021/2024**

**EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 103/2024**

**Licitação nº: 032/2024**

**Concorrência Pública nº: 001/2024**

**Registro de preço nº: 021/2024**

**Objeto:** Construção de 30 (trinta) casas pré-moldadas de 46M² do Programa "Morar Melhor".

**CONTRATADA:** DANIEL WLODARSKI

**CONTRATANTE:** Município de Ivaí – Pr.

Valor Unitário: R\$ 52.366,66

Valor Global: R\$ 1.570.999,80

Vigência: 24 meses

Data da assinatura: 01/07/2024

**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –**

Prefeito Municipal

**DANIEL WLODARSKI** –  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Karen Zelinda Dos Santos  
**Código Identificador:**271139B5

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO Nº 044/2024 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 041/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº**  
**041/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024 (LEI FEDERAL**  
**Nº 14.133/2021)**

**AVISO DE REABERTURA**  
**LICITAÇÃO Nº 044/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024**  
**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 041/2024**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024**  
(Lei Federal nº 14.133/2021)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

**Modo de disputa: "Aberto"**

**OBJETO:** Aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde.

**Valor estimado: R\$ 78.572,12,**

**Data de início de acolhimento de Propostas: 02/07/2024 a partir das 17h00min.**

**Data limite para acolhimento de PROPOSTAS: 17/07/2024 – 13h00min.**

**Data de início da fase de LANCES: 17/07/2024 – a partir das 13h30min.**

Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico:

<http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: [www.ivai.pr.gov.br](http://www.ivai.pr.gov.br)

Ivai, 01 de julho de 2024

Marcia Luciene Kobilarz

Agente de Contratação

Portaria Municipal nº 002/2024

**Publicado por:**  
Keila Storer Bueno  
**Código Identificador:**A1DF2353

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO Nº 045/2024 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 042/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº**  
**042/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024 (LEI FEDERAL**  
**Nº 14.133/2021)**

**AVISO DE REABERTURA**  
**LICITAÇÃO Nº 045/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024**  
**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 042/2024**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024**  
(Lei Federal nº 14.133/2021)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

**Modo de disputa: "Aberto"**

**OBJETO:** Aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

**Valor estimado: R\$ 43.239,45**

**Data de início de acolhimento de Propostas: 02/07/2024 a partir das 17h00min.**

**Data limite para acolhimento de PROPOSTAS: 18/07/2024 – 13h00min.**

**Data de início da fase de LANCES: 18/07/2024 – a partir das 13h30min.**

Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: [www.ivai.pr.gov.br](http://www.ivai.pr.gov.br)

Ivai, 01 de julho de 2024

**MARCIA LUCIENE KOBILARZ**  
Agente de Contratação  
Portaria Municipal nº 002/2024

**Publicado por:**  
Keila Storer Bueno  
**Código Identificador:**2DC641DB

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO Nº 045/2024 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 042/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº**  
**042/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024 (LEI FEDERAL**  
**Nº 14.133/2021)**

**AVISO DE REABERTURA**  
**LICITAÇÃO Nº 045/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024**  
**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 042/2024**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024**  
(Lei Federal nº 14.133/2021)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

**Modo de disputa: "Aberto"**

**OBJETO:** Aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

**Valor estimado: R\$ 43.239,45**

**Data de início de acolhimento de Propostas: 02/07/2024 a partir das 17h00min.**

**Data limite para acolhimento de PROPOSTAS: 18/07/2024 – 13h00min.**

**Data de início da fase de LANCES: 18/07/2024 – a partir das 13h30min.**

Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: [www.ivai.pr.gov.br](http://www.ivai.pr.gov.br)

Ivai, 01 de julho de 2024

**MARCIA LUCIENE KOBILARZ**  
Agente de Contratação  
Portaria Municipal nº 002/2024

**Publicado por:**  
Keila Storer Bueno  
**Código Identificador:**E25F70F9

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº 163/2024**

**DECRETO Nº 163/2024**

Súmula: Nomeia candidata aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992 e a Lei Municipal nº 914/2009, de 28 de dezembro de 2009, e tendo em vista a existência de vaga,

**D E C R E T A**

Art. 1º - É nomeada a Sra. **DHYANDRA MONTANI SCHACTAI**, RG N.º 13.005.478-1 PR, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de Pedagoga, nível C, classe 01, do Quadro Próprio do Magistério, desta Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de julho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de julho de 2024.

**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Solange Melek

**Código Identificador:**9DA47786

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 164/2024**

**DECRETO Nº 164/2024**

Súmula: Nomeia candidato aprovado pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992, e tendo em vista a existência de vaga,

**D E C R E T A**

Art. 1º - É nomeado o Sr. **CEZAR RIBEIRO**, RG N.º 9.573.649-1 PR, aprovado pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de Operador de Máquinas, nível 07, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de julho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de julho de 2024.

**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Solange Melek

**Código Identificador:**9B97F515

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 165/2024**

**DECRETO Nº 165/2024**

Súmula: Nomeia candidato aprovado pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992, e tendo em vista a existência de vaga,

**D E C R E T A**

Art. 1º - É nomeado o Sr. **GUILHERME PETRANSKI ZUBACZ**, RG N.º 10.984.005-0 PR, aprovado pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de Operador de Máquinas, nível 07, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de julho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de julho de 2024.

**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Solange Melek

**Código Identificador:**2C65B73C

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 166/2024**

**DECRETO Nº 166/2024**

Súmula: Nomeia candidata aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992, e tendo em vista a existência de vaga,

**D E C R E T A**

Art. 1º - É nomeada a Sra. **SONIA RAQUEL STADNYTSKY**, RG N.º 6.246.576-0 PR, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de Técnica em Enfermagem, nível 04, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de julho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de julho de 2024.

**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Solange Melek

**Código Identificador:**7923427A

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 167/2024**

**DECRETO Nº 167/2024**

Súmula: Nomeia candidata aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992, e tendo em vista a existência de vaga,

**D E C R E T A**

Art. 1º - É nomeada a Sra. **ROSEMERY RAMOS DE FREITAS**, RG N.º 9.983.223-1 PR, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de Enfermeira, nível 14, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de julho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de julho de 2024.

**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Solange Melek

**Código Identificador:**81C7EEF4

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 168/2024**

**DECRETO Nº 168/2024**

Súmula: Nomeia Diretora do Departamento de Recursos Humanos.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA

Art. 1º - É nomeada a Servidora Pública Municipal Sra. **SOLANGE MELEK, RG Nº 13.659.296-3 PR**, para exercer o cargo comissionado de Diretora do Departamento de Recursos Humanos, símbolo CC6, a partir de 01 de julho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 01 de julho de 2024.

**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Solange Melek

**Código Identificador:**A59E232D

#### DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

##### DECRETO Nº 169/2024

#### DECRETO Nº 169/2024

Súmula: Nomeia candidata aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992, e tendo em vista a existência de vaga,

#### DECRETA

Art. 1º - É nomeada a Sra. **FABIELEN NATALY GOLBA SINHORI**, RG N.º 10.308.362-1 PR, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de Educadora Social, nível 08, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de julho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de julho de 2024.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 02 de julho de 2024.

**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Solange Melek

**Código Identificador:**955EDD79

#### DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

##### DECRETO Nº 170/2024

#### DECRETO Nº 170/2024

Súmula: Nomeia candidato aprovado pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992 e a Lei Municipal nº 914/2009, de 28 de dezembro de 2009, e tendo em vista a existência de vaga,

#### DECRETA

Art. 1º - É nomeado o Sr. **EDINEI SELEBOGE**, RG N.º 10.195.202-9 PR, aprovado pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital

001/2024, para ocupar o cargo de Professor, nível B, classe 01, do Quadro Próprio do Magistério, desta Prefeitura, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 01 de julho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 01 de julho de 2024.

**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Solange Melek

**Código Identificador:**7D00C15F

#### DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

##### DECRETO Nº 171/2024

#### DECRETO Nº 171/2024

Súmula: Nomeia candidata aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992 e a Lei Municipal nº 914/2009, de 28 de dezembro de 2009, e tendo em vista a existência de vaga,

#### DECRETA

Art. 1º - É nomeada a Sra. **ADRIANA ZATCERKONEY GIOVANETI**, RG N.º 12.886.082-7 PR, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de Professora, nível B, classe 01, do Quadro Próprio do Magistério, desta Prefeitura, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 01 de julho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 01 de julho de 2024.

**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Solange Melek

**Código Identificador:**DB88BDC1

#### DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

##### DECRETO Nº 172/2024

#### DECRETO Nº 172/2024

Súmula: Nomeia candidata aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992, e tendo em vista a existência de vaga,

#### DECRETA

Art. 1º - É nomeada a Sra. **SILVONETE RIBEIRO**, RG N.º 15.094.325-6 PR, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de Auxiliar Administrativo, nível 04, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de julho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2024.



GABINETE DO PREFEITO, em 01 de julho de 2024.

**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Solange Melek

Código Identificador:F855454D

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 173/2024**

**DECRETO Nº 173/2024**

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do processo seletivo para ampliação de carga horária em regime suplementar, e de conformidade com o art. 32 da Lei Municipal nº 914, de 28 de dezembro de 2009,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica cancelada a jornada suplementar da professora **EDENISE REIFUR ROCHA**, a partir de 01 de julho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de julho de 2024.

**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Solange Melek

Código Identificador:8FF3DE70

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
011/2024-PMI**

**CONTRATO Nº. 069/2024.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA: **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 22.087.311/0001-72.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Rodoviários – Retroescavadeira, Trator Agrícola 4x4 e Plataforma do tipo Cesto Aéreo para Município de Ivatuba, conforme Plano de Trabalho, especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e nos termos do Convênio nº. 0395/2024 – SECID.

FISCAL DESIGNADO: José Laurindo da Silva, Lotado na Secretária de Obras e Serviços Públicos.

LOTE 01					
Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R\$ Unitário	R\$ Total
1	Undd	01	Retroescavadeira	375.000,00	375.000,00
TOTAL				375.000,00	375.000,00

VALOR: **R\$ 375.000,00** (Trezentos e setenta e cinco mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021.

INICIO DE VIGÊNCIA: 01 de julho de 2024.

TERMINO DA VIGÊNCIA: 01 de julho de 2025.

FORO: Comarca de Paçandu – Pr.

Ivatuba/Pr, 01 de julho de 2024.

**SERGIO JOSÉ SANTI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:169B748D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
011/2024-PMI**

**CONTRATO Nº. 070/2024.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA: **BIG MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 48.659.402/0001-29.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Rodoviários – Retroescavadeira, Trator Agrícola 4x4 e Plataforma do tipo Cesto Aéreo para Município de Ivatuba, conforme Plano de Trabalho, especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e nos termos do Convênio nº. 0395/2024 – SECID.

FISCAL DESIGNADO: José Laurindo da Silva, Lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

LOTE 02					
Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R\$ Unitário	R\$ Total
1	Undd	01	Trator Agrícola 4X4	238.990,00	238.990,00
TOTAL				238.990,00	238.990,00

VALOR: **R\$ 238.990,00** (duzentos e trinta e oito mil novecentos e noventa reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021.

INICIO DE VIGÊNCIA: 01 de julho de 2024.

TERMINO DA VIGÊNCIA: 01 de julho de 2025.

FORO: Comarca de Paçandu – Pr.

Ivatuba/Pr, 01 de julho de 2024.

**SERGIO JOSÉ SANTI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:C5BF1CAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
011/2024-PMI**

**CONTRATO Nº. 071/2024.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA: **MASAL S A INDÚSTRIA E COMERCIO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 96.299.219/0001-02.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Rodoviários – Retroescavadeira, Trator Agrícola 4x4 e Plataforma do tipo Cesto Aéreo para Município de Ivatuba, conforme Plano de Trabalho, especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e nos termos do Convênio nº. 0395/2024 – SECID.

FISCAL DESIGNADO: José Laurindo da Silva, Lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

LOTE 03					
Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R\$ Unitário	R\$ Total
1	Undd	01	Cesto Aéreo com proteção não inferior a 46 Kv	201.000,00	201.000,00
TOTAL				201.000,00	201.000,00

VALOR: **R\$ 201.000,00** (duzentos e um mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021.

INICIO DE VIGÊNCIA: 01 de julho de 2024.

TERMINO DA VIGÊNCIA: 01 de julho de 2025.

FORO: Comarca de Paçandu – Pr.

Ivatuba/Pr, 01 de julho de 2024.

**SERGIO JOSÉ SANTI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:60EA937A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
011/2024-PMI**

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 011/2024-PMI, que tem por objeto Aquisição de Equipamentos Rodoviários – Retroescavadeira, Trator Agrícola 4x4 e Plataforma do tipo Cesto Aéreo para Município de Ivatuba, conforme Plano de Trabalho, especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e nos termos do Convênio nº. 0395/2024 – SECID, e nos termos da Lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, declarando como vencedora para o Lote 01 à empresa YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.087.311/0001-72, no valor total de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 01 de julho de 2024.

**SERGIO JOSÉ SANTI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tauana Presa Requena  
**Código Identificador:**D6195A31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
011/2024-PMI**

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 011/2024-PMI, que tem por objeto Aquisição de Equipamentos Rodoviários – Retroescavadeira, Trator Agrícola 4x4 e Plataforma do tipo Cesto Aéreo para Município de Ivatuba, conforme Plano de Trabalho, especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e nos termos do Convênio nº. 0395/2024 – SECID, e nos termos da Lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, declarando como vencedora para o Lote 02 à empresa BIG MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.659.402/0001-29, no valor total de R\$ 238.990,00 (duzentos e trinta e oito mil novecentos e noventa reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 01 de julho de 2024.

**SERGIO JOSÉ SANTI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tauana Presa Requena  
**Código Identificador:**CADB5C1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
011/2024-PMI**

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 011/2024-PMI, que tem por objeto Aquisição de Equipamentos Rodoviários – Retroescavadeira, Trator Agrícola 4x4 e Plataforma do tipo Cesto Aéreo para Município de Ivatuba, conforme Plano de Trabalho, especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e nos

termos do Convênio nº. 0395/2024 – SECID, e nos termos da Lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, declarando como vencedora para o Lote 03 à empresa MASAL S A INDÚSTRIA E COMERCIO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 96.299.219/0001-02, no valor total de R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 01 de julho de 2024.

**SERGIO JOSÉ SANTI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tauana Presa Requena  
**Código Identificador:**FC6203E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DECRETO Nº 139/2024 DE 24/06/2024**

**Exercício: 2024**  
**Decreto nº 139/2024 de 24/06/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 922/2023 de 20/12/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 5.900,00 (cinco mil novecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.200,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
07.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE LAZER, RECREAÇÃO E TÉCNICA ESPORTIVA	
07.001.27.812.0007.2.033.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE LAZER, RECREAÇÃO E TÉCNICA ESPORTIVA	
388 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.400,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.301.0011.2.039.		MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE	
450 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.300,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>5.900,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
4 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.200,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
07.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE LAZER, RECREAÇÃO E TÉCNICA ESPORTIVA	
07.001.27.812.0007.2.033.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE LAZER, RECREAÇÃO E TÉCNICA ESPORTIVA	
387 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.400,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.301.0011.2.039.		MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE	
451 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.300,00
<b>Total Redução:</b>			<b>5.900,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2024.

**SERGIO JOSÉ SANTI**

Prefeito Municipal

**ODEIR PEREIRA DE MELO**

Contador

**Publicado por:**  
Tauana Presa Requena  
**Código Identificador:**965DE9ED

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**

**CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PROFISSIONAL PARA AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE CURSOS E TREINAMENTOS.

**FORNECEDOR:** CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA.

**VALOR:** R\$ 3.580,00

**DATA:** 01/07/2024

**Publicado por:**  
Andre Luiz de Mello  
**Código Identificador:**DC4F0E37

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO,**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA**  
**ELETRÔNICA Nº 029/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 095/2024.**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS E ALARMES PARA ATENDER A NECESSIDADE DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) E EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE MENTAL (AMENT).

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta das empresas vencedoras, conforme segue:

**FORNECEDOR:** SEGURYTEC SEGURANCA E MONITORAMENTO LTDA  
**CNPJ:** 22.069.616/0001-51  
**Valor:** R\$ 10.405,00 (Dez mil quatrocentos e cinco reais).

**Valor Total desta Dispensa Eletrônica:** R\$ 10.405,00 (Dez mil quatrocentos e cinco reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2024.

**GERSON LUIZ MARCATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leandro Moreira da Silva  
**Código Identificador:**BA0BA820

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO,**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA**  
**ELETRÔNICA Nº 027/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 087/2024.**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE OCUPACIONAL PARA OS FUNCIONÁRIOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta das empresas vencedoras, conforme segue:

**FORNECEDOR:** INSTITUTO ASO LTDA  
**CNPJ:** 51.144.093/0001-69  
**Valor:** R\$ 10.235,00 (Dez mil duzentos e trinta e cinco reais).

**Valor Total desta Dispensa Eletrônica:** R\$10.235,00 (Dez mil duzentos e trinta e cinco reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2024.

**GERSON LUIZ MARCATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leandro Moreira da Silva  
**Código Identificador:**D9D41333

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº. 453/2024**

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE**

**CANCELAR** a contratação em Regime Suplementar da Professora **SCHEILA MORELI GUZZI**, matrícula 8147557, a partir de 05 julho de 2024.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
COMUNIQUE-SE  
CUMPRA-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,**  
Em 01 de julho de 2024.

**GERSON LUIZ MARCATO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Leandro Moreira da Silva  
**Código Identificador:**64101CA5

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº. 447/2024**

**GERSON LUIZ MARCATO**, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.058/2022.

**RESOLVE**

**DETERMINAR** a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 2.332,12**(dois mil, trezentos e trinta e dois reais e doze centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA**, Contadora, referente ao pagamento de 3 e ½ diária, face a viagem que fará a Brasília - DF., para participar do 2º Congresso Brasileiro de Contabilidade Municipal, que será ministrado pela Confederação Nacional dos Municípios – CNM, a ser realizado no período de 10 a 12/07/2024. Saída no dia 09/07/2024 às 11h, e retorno no dia 12/07/2024, com horário previsto às 20h00, conforme Processo nº.2999/2024

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE  
COMUNIQUE-SE  
CUMPRA-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,**  
Em 01 de julho de 2024.

**GERSON LUIZ MARCATO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Leandro Moreira da Silva  
**Código Identificador:**D84CD2EC

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº.450/2024**

**GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.058/2022.

RESOLVE

**DETERMINAR** a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **OTONIEL MIRANDA DA SILVA**, motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem a Curitiba – Pr., para levar paciente no Hospital Pequeno Príncipe, com saída no dia 30/06/2024 às 21h30, e retorno previsto às 20h30 do dia 01/07/2024, conforme Processo nº.3128/2024

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
COMUNIQUE-SE  
CUMPRA-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,**  
Em 01 de julho de 2024.

**GERSON LUIZ MARCATO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Leandro Moreira da Silva  
**Código Identificador:**06258B0F

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº. 449/2024**

**GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.058/2022.

RESOLVE

**DETERMINAR** a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 37,89**(trinta e sete reais e oitenta e nove centavos) a favor da Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **MARCIA CORREIA DE ANDRADE MARCATO**, referente ao pagamento de 01(uma) diária para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento realizado no dia 27/06/2024, para participar do Encontro Regional de Orientação e Sensibilização para Elaboração dos Planos de SAN, a ser realizado na cidade de Londrina – Pr., com saída às 11h30 e retorno previsto às 18h00, conforme Processo nº.3115/2024.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
COMUNIQUE-SE  
CUMPRA-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,**  
Em 01 de julho de 2024.

**GERSON LUIZ MARCATO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Leandro Moreira da Silva  
**Código Identificador:**3FA3E3D9

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº. 451/2024**

**GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.058/2023.

RESOLVE

**DETERMINAR** a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **MARIELLE CRISTINE BERTÃO JORGE**, Técnica de Enfermagem, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento realizado a cidade de Londrina – Pr., no dia 28/06/2024, para participar de Capacitação em Segurança do Paciente e Eventos Adversos. Saída às 07h00, e retorno previsto à 18h30, conforme Processo nº. 3127/2024.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
COMUNIQUE-SE  
CUMPRA-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,**  
Em 01 de julho de 2024.

**GERSON LUIZ MARCATO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Leandro Moreira da Silva  
**Código Identificador:**D163FA2B

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº. 446/2024**

**GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.058/2022.

RESOLVE

**DETERMINAR** à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$191,68**(cento e noventa e um reais e sessenta e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **EDIVALDO PEREIRA**, Administrador, referente ao pagamento de 04 (quatro) diárias, para atender as despesas com alimentação, em razão do deslocamento até o 15º PRM da Junta Militar na cidade de Apucarana - PR, ao Serviço de Identificação na cidade de Araongas-PR, e à 43 CIRETRAN na cidade de Rolândia – PR., nos dias 02, 05, 09, e 12/07/2024, no horário das 10h00 às 16h15, conforme Processo nº.3143/2024.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
COMUNIQUE-SE  
CUMPRA-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,**  
Em 01 de julho de 2024.

**GERSON LUIZ MARCATO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Leandro Moreira da Silva  
**Código Identificador:**3BC8AD8C



**GOVERNO MUNICIPAL  
PORTARIA Nº. 452/2024**

**GERSON LUIZ MARCATO**, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

**CONCEDER o AFASTAMENTO** da Sra. **THANYA REGINA MARIOTO CRUZ**, CPF Nº. 004.567.269-50, como membro suplente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, para concorrer a cargo eletivo no pleito eleitoral de 2024, conforme Processo nº.3036/2024.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
COMUNIQUE-SE  
CUMPRA-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**,  
Em 01 de julho de 2024.

**GERSON LUIZ MARCATO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Leandro Moreira da Silva  
**Código Identificador:**3970F5D5

**GOVERNO MUNICIPAL  
PORTARIA Nº.454/2024**

**GERSON LUIZ MARCATO**, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 16/2003 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal,

R E S O L V E

**AUTORIZAR** a professora desta municipalidade abaixo relacionada, com padrão de 20 horas semanais, a **assumir 20 (vinte) horas semanais remuneradas em regime de jornada suplementar**, para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, na função de professor:

NOME	LOCAL DE TRABALHO SUPLEMENTAR	PERIODO SUPLEMENTAR	MATRICULA
ANGELITA DOS SANTOS SANDOLI	Escola Municipal Newton Guimarães	Matutino, a partir de 01/07/2024	8147587

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**,

Em 01 de julho de 2024.

**GERSON LUIZ MARCATO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Leandro Moreira da Silva  
**Código Identificador:**2F937119

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA****LICITAÇÃO  
3º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 141 PREGÃO  
35 2022**

Termo de aditivo nº3 Termo do contrato nº.141/2022, objetivando a AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS DE TINTA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. decorrente de Pregão nº 35/2022, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a

TECTONER RECARGA DE TONER LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 01.027.088/0001-06. aditivam o contrato com término 31/12/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93. Fundamentação Legal: Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

Jardim Olinda 20 de junho de 2024.

**LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronil Paulo Gomes  
**Código Identificador:**BFDD59A7

**LICITAÇÃO  
3º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 142 PREGÃO  
35 2022**

Termo de aditivo nº3 Termo do contrato nº.142/2022, objetivando a AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS DE TINTA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. decorrente de Pregão nº 35/2022, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a ADEMIR FERREIRA NEVES SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS inscrita no CNPJ sob nº. 35.137.952/0001-36. aditivam o contrato com término 31/12/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93. Fundamentação Legal Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

Jardim Olinda 20 de junho de 2024.

**LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronil Paulo Gomes  
**Código Identificador:**2FC59EB0

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO  
ATA PARA VOTAÇÃO DA MESA DIRETORA DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES****ATA PARA VOTAÇÃO DA MESA DIRETORA DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES**

Aos 26 dias do mês de junho do ano de 2024, às 17h, reuniram-se no centro cultural José Gonçalves de Queiroz, situado na Avenida Tiradentes número 266; o secretario de cultura e esportes Jader Gabriel Araujo, os membros do conselho: Luiz Octavio Queiroz, Lays Gonçalves de Queiroz, Luiz Gustavo Ferreira de Moura, João Vitor de Oliveira Cano, Athilio Antunes Ferrarezi, Rodrigo Ribeiro de Souza, e os demais interessados em compor a mesa diretora. De início o senhor secretario cumprimentou a todos, informou o assunto a ser tratado, a funcionalidade e a importância no esporte municipal. Esclarecimento as dúvidas, iniciou a votação, ficando definido que o presidente seria o Ailton Junior da Silva, o vice presidente ficará com o Heine Teueid de Souza Cardoso, o Secretario será Sivaldo Lopes Ferreira, a tesouraria ficará com a Poliani Cristina Melo da Silva, o diretor de eventos será Adailton Martins de Castro. Na presente data o conselho analisou e aprovou o regime interno do conselho municipal de esportes.

Jardim Olinda, 26 de junho de 2024.

**Publicado por:**  
Andrea Aparecida Ferreira  
**Código Identificador:**5A7E9D0B

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO  
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 009/2024**

002/2024 em observância a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2.022 - Lei Paulo Gustavo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022-Lei Paulo Gustavo e Decreto nº 11.525, 11 de maio de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º TORNAR PÚBLICO** a composição da **COMISSÃO DE SELEÇÃO prevista no Edital nº 002/2024**, destinada a avaliação dos inscritos em participar no processo de seleção de projetos e agentes culturais a serem executados através de recurso proveniente da Lei Complementar nº 195/2022 (**LEI PAULO GUSTAVO**), a saber:

- a) **Diogo Cavalcante de Souza – Parecerista**  
b) **Rodrigo Ribeiro de Souza – Parecerista**  
c) **Thiago Henrique Alves dos Santos – Parecerista**

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

Jardim Olinda, 01 de julho de 2024.

**LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Andrea Aparecida Ferreira

**Código Identificador:**5F5C9D9A

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 010/2024**

002/2024 em observância a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022-Lei Paulo Gustavo e Decreto nº 11.525, 11 de maio de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º TORNAR PÚBLICO** a composição da **COMISSÃO DE SELEÇÃO prevista no Edital nº 002/2024**, destinada a avaliação dos inscritos em participar no processo de seleção de projetos e agentes culturais a serem executados através de recurso proveniente da Lei Complementar nº 195/2022 (**LEI PAULO GUSTAVO**), a saber:

- a) **Diogo Cavalcante de Souza – Parecerista**  
b) **Rodrigo Ribeiro de Souza – Parecerista**  
c) **Thiago Henrique Alves dos Santos – Parecerista**

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Jardim Olinda, 01 de julho de 2024.

**LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Andrea Aparecida Ferreira

**Código Identificador:**EF9D1596

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL**

**DIRETORIA DE CONTABILIDADE**  
**EXTRATO DE DIÁRIAS Nº 139/2024**

**EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS**

**EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 139 /2024 – De 01/07/2024 à 02/07/2024**

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem

e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Elizete Aparecida Gaveluk	Coordenadora de Endemias	Joaquim Távora	01/07/2024 02/07/2024	Participar da Capacitação Bomba Costal.	R\$ 160,00
Luiz Gustavo Rodrigues Bertin	Agente de Endemias	Joaquim Távora	01/07/2024 02/07/2024	Participar da Capacitação Bomba Costal.	R\$ 160,00
Rodrigo Alves Vicarri	Agente de Endemias	Joaquim Távora	01/07/2024 02/07/2024	Participar da Capacitação Bomba Costal.	R\$ 160,00

Edifício do Município de Jundiá do Sul-PR, 28 de Junho de 2024.

**Publicado por:**

Priscila Fernanda Martins

**Código Identificador:**FD4489B1

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 089/2024**

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

I- Conceder o pagamento de Gratificação por Tempo Integral fixada em 50% (cinquenta por cento) do nível salarial do servidor Ademar Márcilio Bernardes enquanto estiver exercendo **temporariamente** a função de motorista de ambulância no transporte de pessoas doentes para outros centros hospitalares.

Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de junho de 2024, revogam-se as disposições em contrário e com posterior publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 26 de junho de 2024.

**ECLAIR RAUEN**

Prefeito

**Publicado por:**

Kogi Emoto

**Código Identificador:**AD85C199

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 090/2024**

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

**EXONERAR**, por motivo de aposentadoria, a partir do dia 30 de junho de 2024, o servidor efetivo ocupante do cargo de Operário, Sr. Sebastião de Souza Filho, portador do CPF/MF nº. 793.058.739-87.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 26 de junho de 2024.

**ECLAIR RAUEN**

Prefeito

**Publicado por:**

Kogi Emoto

**Código Identificador:**8CA53C47

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 091/2024**

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### RESOLVE

**AUTORIZAR** o responsável da Divisão de Recursos Humanos a pagar diferenças de vencimentos as servidoras ocupantes do cargo de Professoras, Márcia Cristina Camargo da Silva e Márcia de Oliveira Bueno Lopes, por motivo de descontos indevidos referentes a folha de Pagamento do 13º Salário de 2023.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 26 de junho de 2024.

**ECLAIR RAUEN**

Prefeito

**Publicado por:**

Kogi Emoto

**Código Identificador:**197CB98E

#### DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 094/2024

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando a Lei 14.434/2022, a Resolução SESA nº. 1332/2023 e a Lei Municipal nº. 720/2023,

#### RESOLVE

Autorizar o pagamento do complemento do piso da enfermagem referentes ao mês de abril de 2024 aos servidores abaixo relacionados:

- Adriana Rocha de Freitas – Auxiliar de Enfermagem
- Alessandra Alves Martins –Técnica de Enfermagem
- André Fragati Siqueira – Técnico de Enfermagem
- Andrea Francisca de Freitas Garrido – Auxiliar de Enfermagem.
- Luciana de Fátima Otávio – Auxiliar de Enfermagem
- Gimayma Raiane de Araujo Santos – Técnica de Enfermagem
- Ludimila Caren Martins Jesuino – Técnica de Enfermagem
- Willyane Cristine Granemann Vergílio – Técnica de Enfermagem
- Valdinéia Nunes Marcelino - Técnica de Enfermagem

Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 26 de junho de 2024.

**ECLAIR RAUEN**

Prefeito

**Publicado por:**

Kogi Emoto

**Código Identificador:**F1AE1EB0

#### DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 095/2024

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando a Lei

14.434/2022, a Resolução SESA nº. 1332/2023 e a Lei Municipal nº. 720/2023,

#### RESOLVE

Autorizar o pagamento do complemento do piso da enfermagem referentes ao mês de maio de 2024 aos servidores abaixo relacionados:

- Adriana Rocha de Freitas – Auxiliar de Enfermagem
- Alessandra Alves Martins –Técnica de Enfermagem
- André Fragati Siqueira – Técnico de Enfermagem
- Andrea Francisca de Freitas Garrido – Auxiliar de Enfermagem.
- Luciana de Fátima Otávio – Auxiliar de Enfermagem
- Gimayma Raiane de Araujo Santos – Técnica de Enfermagem
- Ludimila Caren Martins Jesuino – Técnica de Enfermagem
- Willyane Cristine Granemann Vergílio – Técnica de Enfermagem
- Valdinéia Nunes Marcelino - Técnica de Enfermagem

Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 26 de junho de 2024.

**ECLAIR RAUEN**

Prefeito

**Publicado por:**

Kogi Emoto

**Código Identificador:**DEA7C2F3

#### DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 096/2024

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando o Art. 88, da Lei Municipal 90/97, de 20/03/1997,

#### RESOLVE

Autorizar o responsável pela Divisão de Recursos Humanos a conceder o pagamento de Adicional de Insalubridade aos servidores Jacquesson Miler Granemann Rodrigues, Luiz Antonio dos Santos, Wellington Pinheiro Viana, Rogério Cesar Tomba, David Gonçalves de Castro, Vandeil Romão, Willian da Silva Leite, Luiz Fernando Coli, Demétrio Gregory Gaveluk de Souza.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 26 de junho de 2024.

**ECLAIR RAUEN**

Prefeito

**Publicado por:**

Kogi Emoto

**Código Identificador:**0A9664C2

#### DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 097/2024

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

**AUTORIZAR** o responsável da Divisão de Recursos Humanos a pagar diferença de vencimentos ao servidor ocupante do cargo de Operário, Edson Pereira, referente a Licença Especial Remunerada.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 26 de junho de 2024.

**ECLAIR RAUEN**

Prefeito

**Publicado por:**

Kogi Emoto

**Código Identificador:**52A5314E

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA**

**GABINETE****DECRETO Nº 27866, DE 01 DE JULHO DE 2024**

Súmula: Nomeia DANIELE PAZ GANZERT, para provimento do cargo de PROFESSOR.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público n.º 01/2022, aberto pelo Edital n.º 001/2022 e Lei Municipal n.º 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto n.º 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital n.º 2476/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 05.07.2024 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de PROFESSOR, abaixo relacionado(a):

DANIELE PAZ GANZERT

RG: 9.089.555-9/PR

CPF: 059.087.379-25

CARGO: PROFESSOR

GRUPO OCUPACIONAL MAGISTERIO

CLASSE C

CARGA HORÁRIA SEMANAL 20 HORAS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 01 de Julho de 2024.

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto n.º 24043, de 01 de abril de 2019.

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**1427D1C8

**GABINETE****DECRETO Nº 27867, DE 01 DE JULHO DE 2024**

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado 01/2024, Edital n.º 01/2024, de 07 de fevereiro de 2024, homologado pelo Edital n.º 03/2024, de 06 de março de 2024 e Lei Municipal n.º 3526/2018;

• Considerando o que consta no Decreto n.º 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital n.º 5867/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 03.07.2024, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, abaixo relacionado(a):

JOSÉ CARLOS CAMPOS DO NASCIMENTO

RG: 5537827/PA

CPF: 932.685.212-15

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

CARGA HORÁRIA SEMANAL 20 HORAS

REGIME: CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM

REGIME ESPECIAL - PSS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E

MEIO AMBIENTE

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 01 de Julho de 2024.

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto n.º 24043, de 01 de abril de 2019.

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**9F51E5A2

**GABINETE****DECRETO Nº 27868, DE 01 DE JULHO DE 2024**

Súmula: Nomeia CAMILA APARECIDA BARBOSA PEDROSO, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público n.º 01/2022, aberto pelo Edital n.º 001/2022 e Lei Municipal n.º 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto n.º 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital n.º 5901/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 03.07.2024 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, abaixo relacionado(a):



CAMILA APARECIDA BARBOSA PEDROSO  
 RG: 10.860.112-4/PR  
 CPF: 070.559.859-43  
 CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS  
 GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL  
 CLASSE B REFERÊNCIA 1  
 CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS  
 LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 01 de Julho de 2024.

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**  
 Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

**Publicado por:**  
 Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**05D2D1A5

**GABINETE**  
**DECRETO Nº 27869, DE 01 DE JULHO DE 2024**

Súmula: Nomeia ANDERSON JOSE DO NASCIMENTO GONCALVES, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal nº 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 6559/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 03.07.2024 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, abaixo relacionado(a):

ANDERSON JOSE DO NASCIMENTO GONCALVES  
 RG: 7.578.174-1/PR  
 CPF: 022.698.459-19  
 CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS  
 GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL  
 CLASSE B REFERÊNCIA 1  
 CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS  
 LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 01 de Julho de 2024.

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**  
 Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

**Publicado por:**  
 Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**F42FC2C3

**GABINETE**  
**DECRETO Nº 27870, DE 01 DE JULHO DE 2024**

Súmula: Nomeia SONIA APARECIDA GAZZOLA NEUMANN, para provimento do cargo de RECEPCIONISTA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal nº 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 8471/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 03.07.2024 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de RECEPCIONISTA, abaixo relacionado(a):

SONIA APARECIDA GAZZOLA NEUMANN  
 RG: 6.107.626-3/PR  
 CPF: 982.405.879-68  
 CARGO: RECEPCIONISTA  
 GRUPO OCUPACIONAL TECNICO ADMINISTRATIVO  
 CLASSE C REFERENCIA 01  
 CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS  
 LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 01 de Julho de 2024.

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**  
 Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

**Publicado por:**  
 Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**46D32F59

**GABINETE**  
**DECRETO Nº 27871, DE 01 DE JULHO DE 2024**

Súmula: Nomeia ANA PAULA BURDA DALMAZ, para provimento do cargo de PROFESSOR.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal nº 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 8499/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 05.07.2024 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de PROFESSOR, abaixo relacionado(a):

ANA PAULA BURDA DALMAZ  
RG: 3.455.356-8/PR  
CPF: 988.514.621-00  
CARGO: PROFESSOR  
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTERIO  
CLASSE C  
CARGA HORÁRIA SEMANAL 20 HORAS  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 01 de Julho de 2024.

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**604033A5

**GABINETE**

**DECRETO Nº 27872, DE 01 DE JULHO DE 2024**

Súmula: Nomeia SILVIA MARIA KRUK, para provimento do cargo de ENFERMEIRO.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal nº 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 9852/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 03.07.2024 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de ENFERMEIRO, abaixo relacionado(a):

SILVIA MARIA KRUK  
RG: 9.254.604-7/PR  
CPF: 008.586.149-95  
CARGO: ENFERMEIRO  
GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR  
CLASSE C REFERENCIA 01  
CARGA HORÁRIA SEMANAL 30 HORAS  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 01 de Julho de 2024.

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**

Prefeito Municipal

Documento Eletrônico Datado e Assinado Por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do Município da Lapa, na Forma do Decreto Nº 24043, de 01 de Abril de 2019.

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**14F8CC9C

**GABINETE**

**DECRETO Nº 27873, DE 01 DE JULHO DE 2024**

Súmula: Nomeia ANDRESSA RASMUSSEN GOMES, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal nº 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 10307/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 03.07.2024 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, abaixo relacionado(a):

ANDRESSA RASMUSSEN GOMES  
RG: 10.158.523-9/PR  
CPF: 074.884.469-41  
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS  
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL  
CLASSE B REFERÊNCIA 1  
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS  
LOTAÇÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 01 de Julho de 2024.

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**030EBCC8

**GABINETE**

**DECRETO Nº 27874, DE 01 DE JULHO DE 2024**

Súmula: Nomeia ROSENILDA DO PERPETUO ANHAIA PEREIRA, para provimento do cargo de PROFESSOR.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do

Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal nº 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 10351/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 05.07.2024 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de PROFESSOR, abaixo relacionado(a):

ROSENILDA DO PERPETUO ANHAIA PEREIRA

RG: 8.878.102-1/PR

CPF: 029.827.559-71

CARGO: PROFESSOR

GRUPO OCUPACIONAL MAGISTERIO

CLASSE C

CARGA HORÁRIA SEMANAL 20 HORAS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 01 de Julho de 2024.

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**C1DB354B

**GABINETE**

**DECRETO Nº 27875, DE 01 DE JULHO DE 2024**

Súmula: Nomeia JUSSARA BENEDITA DOS SANTOS, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal nº 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 11681/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 03.07.2024 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, abaixo relacionado(a):

JUSSARA BENEDITA DOS SANTOS

RG: 12.337.152-6/PR

CPF: 086.697.449-02

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL

CLASSE B REFERÊNCIA 1

CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 01 de Julho de 2024.

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**451BECC5

**GABINETE**

**DECRETO Nº 27876, DE 01 DE JULHO DE 2024**

Súmula: Exonera, a partir de 03.07.2024, o(a) servidor(a) MARIA APARECIDA SANT ANA ELIAS.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

Considerando o Processo Digital nº 15013/2024, protocolado nesta Administração e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

**D E C R E T A :**

Art. 1º – Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 03.07.2024, o(a) servidor(a) abaixo relacionado (a):

MARIA APARECIDA SANT ANA ELIAS

RG: 9187758-9/PR

CPF: 047.657.859-04

CUIDADOR SOCIAL

GRUPO OCUPACIONAL TECNICO ADMINISTRATIVO

CLASSE B REFERÊNCIA 01

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 03.07.2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 01 de Julho de 2024.

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**

Prefeito do Município da Lapa

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**A068B477

**GABINETE**

**DECRETO Nº 27877, DE 01 DE JULHO DE 2024**

Súmula: Exonera, por motivo de falecimento, o servidor NILSON DO ROCIO MARTINS MANHAES.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 18510/2024, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando a Certidão de Óbito Matrícula n.º 083691 01 55 2024 4 00036 074 0012972 26,

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica EXONERADO, por motivo de FALECIMENTO, a partir de 02.06.2024, a funcionária abaixo relacionada:

NILSON DO ROCIO MARTINS MANHAES  
RG: 4484198-3/PR  
CPF: 615.170.209-30  
AUXILIAR OPERACIONAL  
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL  
CLASSE B REFERÊNCIA 1  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 01 de Julho de 2024.

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**2E744F3F

**GABINETE**

**DECRETO Nº 27878, DE 01 DE JULHO DE 2024**

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, de conformidade com o artigo 69, incisos VI, XI e XXVIII, da Lei Orgânica do Município, que lhe são conferidas, combinado com o artigo o art.45 e seguintes, da Lei nº 1773, de 31.03.2004,

Considerando o Processo Digital 13135/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Ficam retificadas, as simbologias e valores das Funções Gratificadas “Coordenadoria Administrativa e Financeira” e “Coordenação Administrativa Financeira”, passando essas funções do quadro do Anexo I do Decreto nº 22916, de 21.09.2017, a vigor com a seguinte alteração:

NÚMERO DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR R\$
01	Coordenadoria Administrativa e Financeira	FG-01-C	2.500,00
01	Coordenação Administrativa Financeira	FG-01	2.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 27.06.2024.

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Anexo I do Decreto nº 22916, de 21.09.2017.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 01 de Julho de 2024.

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**3B58B9E4

**GABINETE**  
**TERMO DE POSSE**

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, base no documento protocolado sob nº 15052/2024, de 03.06.2024, com fundamento no §1º do Artigo 19 da Lei Municipal 2280/08, e de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 27808 de 28.05.2024, Lucilene Santos da Silva, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Auxiliar de Farmácia – Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe “B”, Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 15.909.104-0/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**

Prefeito Municipal

**LUCILENE SANTOS DA SILVA**  
Servidora

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**4780E374

**GABINETE**  
**TERMO DE POSSE**

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, base no documento protocolado sob nº 16705/2024, de 18.06.2024, com fundamento no §1º do Artigo 19 da Lei Municipal 2280/08, e de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 27836 de 12.06.2024, Simeão Felipe Kais, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Motorista Habilitação “D” – Grupo Ocupacional Operacional, Classe “A”, Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 10.694.562-4/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**

Prefeito Municipal

**SIMEÃO FELIPE KAIS**  
Servidor

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**A0C5CDAD

**GABINETE**  
**DECRETO Nº 27879, DE 01 DE JULHO DE 2024**

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei nº 4187 de 27 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4187, de 27/12/2023;  
Considerando o P.D. nº 18609, de 28/06/2024 da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente,

DECRETA:



**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 37.605,77 (Trinta e Sete Mil, Seiscentos e Cinco Reais e Setenta e Sete Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

10 Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	
10.05 Departamento de Agropecuária	
20.608.0041.2869 Convênio Plataforma+Brasil Nº 913838/2021/MAPA	
1235: 4.490.52.00.00.990 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 37.605,77
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 37.605,77</b>

**Art. 2º** - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizadas o:

Superávit Financeiro da fonte 990, conta nº 71.023-4	R\$ 37.605,77
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 37.605,77</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de Julho de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 01 de Julho de 2024.

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**3201A630

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2024**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023 (PD 20561/2023)  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ SOB Nº 90.180.605/0001-02.

OBJETO: SUBSTITUIR SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO NA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER SUPLENTE DE FISCAL SRA. JULIANA WILLE HAMMERSCHMIDT GOLL – MATRÍCULA 3177, CONFORME PORTARIA Nº 03, DE 06 DE JULHO DE 2020 DA SECRETARIA DA FAZENDA, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 784/2024 (PD 16065/2024), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTA TERMO:

O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.

DATA: 26/06/2024.

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**F136E491

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 044/2024**

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2024 (PD Nº 9567/2024)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

CONTRATADA: SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 05.257.922/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SEU SÓCIO, SR. ELDER JOSÉ FASSINI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC, COM PORTABILIDADE DOS NÚMEROS JÁ EXISTENTES, NA MODALIDADE COM FRANQUIA ILIMITADA LOCAL E DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, FIXO E MÓVEL, COM FORNECIMENTO DE LINK SIP DE 60(SESENTA) CANAIS DE VOZ, COM PORTABILIDADE DOS NÚMEROS EXISTENTES, DEVIDAMENTE INSTALADOS E CONFIGURADOS, INCLUSO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO, ABRANGENDO AS REGIÕES I, II E III, A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA E DESTINADO AO USO DOS SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA – ITENS 1 E 2.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADO DA ASSINATURA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, IMPRORRÓGÁVEL, NA FORMA DO ARTIGO 75, INCISO VIII DA LEI Nº 14.133, DE 2021, OU ATÉ QUE SE CONCLUA O PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DEFINITIVA DE EMPRESA CAPACITADA À PRESTAR O SERVIÇO, OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.988,00 (DEZESSETE MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E OITO REAIS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

REQUISIÇÃO 601/2024 (PD 9567/2024)

CÓDIGO REDUZIDO: 112

ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

AÇÃO: 2011 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE

VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES

SUBELEMENTO: 3339039580000000000 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, VIII DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

DATA: 19/06/2024.

FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**F7DE52B1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 846 DE 17 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre a Concessão de Progressão de Carreira e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o Processo Digital nº 2387/2024, de 30/01/2024, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais da Lapa;

Considerando a Lei Municipal nº 1773/2004, de 31/03/2004.

**Art. 1º - CONCEDER, PROGRESSÃO DE CARREIRA**, nas modalidades MERECIMENTO E PRODUTIVIDADE PRESUMIDA, a partir de 01/04/2016, ao servidor aposentado abaixo mencionado, o qual passa a integrar a Classe e Referência do Plano de Cargos e Salários consignadas na tabela:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Grupo Ocupacional	Classe Referência Atual	Classe Referência Nova
1509-01	TADEU REGIS SODRE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OPERACIONAL	B 05	B 06

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/04/2016.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**29153E50

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 847 DE 17 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 9027/2024, de 07/06/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 17/06/2024, a Portaria nº 115/2024, de 31/01/2024, que concedeu função gratificada (Seção de Manutenção Elétrica de Unidades de Saúde – FG-03) ao servidor abaixo especificado.

NOME: BENEDITO ADIRSON AFONSO

CIRG Nº: 6229719-0 SSP/PR

MATRÍCULA: 82047-1

CARGO: ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES

GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL

CLASSE: A REFERÊNCIA: 01

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/  
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/06/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**9AE4BEB0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 848 DE 17 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 17/06/2024, em atendimento ao trâmite do Processo Digital nº 9027/2024, de 07/06/2024, da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a indicação de servidor eletricitista para realizar atendimentos nas instituições de ensino.

NOME: BENEDITO ADIRSON AFONSO

CIRG Nº: 6229719-0 SSP/PR

MATRÍCULA: 82047-1

CARGO: ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES

GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL

CLASSE: A REFERÊNCIA: 01

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/  
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/  
DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO

NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/  
DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/06/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**5526DD45

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 849 DE 17 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 9027/2024, de 07/06/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 17/06/2024, função gratificada (Seção de Manutenção Elétrica – FG-03) ao servidor abaixo especificado.

NOME: BENEDITO ADIRSON AFONSO

CIRG Nº: 6229719-0 SSP/PR

MATRÍCULA: 82047-1

CARGO: ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES

GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL

CLASSE: A REFERÊNCIA: 01

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/  
DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/06/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**107D4659

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 850 DE 17 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão e revogação de pagamento de indenização por trabalho operoso e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE**:

(I) Considerando o processo digital nº 11525/2024, de 30/04/2024, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 01 e seguintes, da Lei Municipal nº 3089/2015, de 26 de maio de 2015, e o Decreto nº 23838, de 07/12/2018, do Gabinete Municipal.

Art. 1º - **CONCEDER, PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR TRABALHO OPEROSO**, ao servidor abaixo designado, a partir de 01/06/2024.

NOME: MIGUEL JERONIMO GEMBAROSKI ALVES  
CIRG Nº: 5286639-1 SSP/PR  
MATRÍCULA: 1166-1  
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS  
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL  
CLASSE: B REFERÊNCIA: 07  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**65E6C767

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 854 DE 17 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre concessão de adicional especial e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE**:

Considerando o Processo Digital nº 12204/2024, da Secretaria Municipal de Administração/ Departamento de Recursos Humanos;

Considerando o Artigo 8º da Lei Complementar 173/2020, de 27 de maio de 2020, e Lei Complementar nº 191/2022, de 08/03/2022, ambas da Presidência da República;

Considerando o Artigo 87, II, da Lei Municipal nº 2280/2008.

**Art. 1º – CONCEDER, ADICIONAL ESPECIAL POR TEMPO DE SERVIÇO**, aos servidores abaixo qualificados.

Matrícula	Nome	RG	Período	Atual (%)	Novo (%)
1269	PAULO CESAR FERREIRA VIEIRA	4780224-5/PR	03/05/2023 03/05/2024	25%	30%
1589	VERA LUCIA PEDRO PACHECO	5793175-2/PR	06/05/2023 06/05/2024	10%	15%

**Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir das datas em que os servidores fazem jus ao adicional.**

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**B93B95C7

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 855 DE 17 DE JUNHO DE 2024

Dispõe de concessão e cancelamento de gratificação pelo local de exercício e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE**:

(I) Considerando o Processo Digital nº 14016/2024, de 23/05/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 61, III, e 64 da Lei Municipal nº 2717/2012;

(III) Considerando o Decreto nº 18467 de 15/05/2012.

Art. 1º - **CONCEDER**, a partir de 23/05/2024, **GRATIFICAÇÃO PELO LOCAL DE EXERCÍCIO** à servidora abaixo qualificada, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o valor do vencimento inicial da carreira, de acordo com a classe em que esteja enquadrada:

NOME: TATIANE CRISTINA FERREIRA AMORIN  
CIRG Nº: 8038681-8 SSP/PR  
MATRÍCULA: 9637-3  
CARGO: PROFESSOR I  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESCOLA RURAL MUNICIPAL MARTIN HAMMERSCHMIDT

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 23/05/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**5A902036

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 856 DE 17 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de avanço vertical para integrantes do quadro do magistério e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE**:

Considerando o Processo Digital nº 10643/2024, de 23/04/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o(s) artigo (s) de nº (s) 36 e seguintes, da Lei Municipal nº 2717, de 05/04/2012.

**Art. 1º -CONCEDER,AVANÇO VERTICAL** à servidora abaixo qualificada, a partir de 01/05/2024:

Matrícula	Funcionário - Descrição	Data de Admissão	Cargo - Descrição	Classe Atual	Classe Nova
5011-1	DIRLENE DO ROCIO SANTOS KLOSTERMANN	13/02/2006	PROFESSOR	C	D
5011-2	DIRLENE DO ROCIO SANTOS KLOSTERMANN	06/02/2018	PROFESSOR	C	D

**Art. 2º** -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 01/05/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**689E042E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 857 DE 17 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de avanço vertical para integrantes do quadro do magistério e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o Processo Digital nº11979/2024, de 03/05/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o(s) artigo (s) de nº (s) 36 e seguintes, da Lei Municipal nº 2717, de 05/04/2012.

**Art. 1º -CONCEDER,AVANÇO VERTICAL** à servidora abaixo qualificada, a partir de 01/06/2024:

Matrícula	Funcionário - Descrição	Data de Admissão	Cargo - Descrição	Classe Atual	Classe Nova
10743-1	MARCIA DA SILVA FELIPE	02/02/2015	EDUCADOR INFANTIL	B	C

**Art. 2º** -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 01/06/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**F4826E46

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 858 DE 17 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(I) Considerando o processo digital nº 13372/2024, de 15/05/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

**Art. 1º** – CONCEDER, no período de 17/06/2024 a 01/07/2024, função gratificada (Coordenadoria Contábil – FG-01) à servidora abaixo especificada, em substituição à servidora JESSICA CRISTINA CAETANO DA CRUZ, que estará usufruindo férias nesse período.

**NOME:** ANA DANIELE KOSSOSKI  
**CIRG Nº:** 7763523-8 SSP/PR  
**MATRÍCULA:** 82046-1  
**CARGO:** CONTADOR  
**GRUPO OCUPACIONAL:** NÍVEL SUPERIOR  
**CLASSE:** C REFERÊNCIA: 01  
**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA/  
**DEPARTAMENTO:** CONTABILIDADE

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/06/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**4D7FA2EE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 859 DE 18 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(I) Considerando o requerimento protocolado sob nº 3573/2024, de 16/02/2024;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008.

**Art. 1º** - REMOVER A PEDIDO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 03/06/2024.

**NOME:** ANDREA NEU DE FRANCA  
**CIRG Nº:** 7118680-6 SSP/PR  
**MATRÍCULA:** 81645-1  
**CARGO:** COZINHEIRA  
**GRUPO OCUPACIONAL:** OPERACIONAL  
**CLASSE:** B REFERÊNCIA: 01  
**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI CATARINA KECHE RAMOS  
**NOVA LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIA MAGALHÃES FERREIRA DO AMARAL.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/06/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de junho de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**  
Secretário Municipal de Administração



**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**13565B1E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 860 DE 18 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 14548/2024, de 27/05/2024, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 18/06/2024, função gratificada (Seção de Suporte de Logística e Transporte – FG-03) ao servidor abaixo especificado.

NOME: LUIZ ALBERTO RIBAS FANTIN  
CIRG Nº: 6693429-2 SSP/PR  
MATRÍCULA: 82108-1  
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D  
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL  
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES DE PACIENTES

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/06/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de junho de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**3F8A2AF4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 861 DE 18 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão e revogação de serviço extraordinário temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 12961/2024, de 14/05/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012.

Art. 1º - CONCEDER, SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO TEMPORÁRIO 100%, à servidora abaixo qualificada, a partir de 13/05/2024.

NOME: THAIS MELISSA LAUTON HONÓRIO  
CIRG Nº: 106838712 SSP/PR  
MATRÍCULA: 82316-1  
CARGO: PROFESSOR

GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO  
CLASSE: C  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL DR. PEDRO PASSOS LEONI  
LOCAL DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL DR. MANOEL PEDRO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/05/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de junho de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**A6176C04

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 862 DE 18 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/06/2024, tendo em vista o trâmite do Processo Digital nº 13173/2024, de 14/05/2024, da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita concessão de Gratificação pelo Local de Exercício.

NOME: JANAINÉ HORNUNG  
CIRG Nº: 9454900-0 SSP/PR  
MATRÍCULA: 81664-3  
CARGO: PROFESSOR  
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO  
CLASSE: C  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DR. ALOISIO LEONI

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de junho de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**3715BDDB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 863 DE 18 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe de concessão e cancelamento de gratificação pelo local de exercício e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 13173/2024, de 14/05/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 61, III, e 64 da Lei Municipal nº 2717/2012;

(III) Considerando o Decreto nº 18467 de 15/05/2012.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 08/05/2024, GRATIFICAÇÃO PELO LOCAL DE EXERCÍCIO à servidora abaixo qualificada, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o valor do vencimento inicial da carreira, de acordo com a classe em que esteja enquadrada:

NOME: JANAINÉ HORNING  
CIRG Nº: 9454900-0 SSP/PR  
MATRÍCULA: 81664-3  
CARGO: PROFESSOR  
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO  
CLASSE: C  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/  
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DR. ALOISIO LEONI

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 08/05/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de junho de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**641EE4D7

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 864 DE 18 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe de concessão e cancelamento de gratificação pelo local de exercício e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 13370/2024, de 15/05/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 61, III, e 64 da Lei Municipal nº 2717/2012;

(III) Considerando o Decreto nº 18467 de 15/05/2012.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 15/05/2024, GRATIFICAÇÃO PELO LOCAL DE EXERCÍCIO à servidora abaixo qualificada, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o valor do vencimento inicial da carreira, de acordo com a classe em que esteja enquadrada:

NOME: IVANA CABREIRA DOS SANTOS  
CIRG Nº: 10389969-9 SSP/PR  
MATRÍCULA: 8441-3  
CARGO: PROFESSOR  
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO  
CLASSE: C  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/  
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DR. ALOISIO LEONI

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 15/05/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de junho de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**C5E61479

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 865 DE 18 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/06/2024, tendo em vista o trâmite do Processo Digital nº 12547/2024, de 09/05/2024, da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita concessão de Gratificação pelo Local de Exercício.

NOME: VANESSA UKAN ZELA OLIVA  
CIRG Nº: 12872622-5 SSP/PR  
MATRÍCULA: 9275-2  
CARGO: PROFESSOR  
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO  
CLASSE: C  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/  
ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIA MAGALHÃES FERREIRA DO AMARAL  
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/  
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MARTIN HAMMERSCHMIDT

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de junho de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**80F0E1E2

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 866 DE 18 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe de concessão e cancelamento de gratificação pelo local de exercício e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 12547/2024, de 09/05/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 61, III, e 64 da Lei Municipal nº 2717/2012;

(III) Considerando o Decreto nº 18467 de 15/05/2012.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 07/05/2024, GRATIFICAÇÃO PELO LOCAL DE EXERCÍCIO à servidora abaixo qualificada, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o valor do vencimento inicial da carreira, de acordo com a classe em que esteja enquadrada:

NOME: VANESSA UKAN ZELA OLIVA  
CIRG Nº: 12872622-5 SSP/PR  
MATRÍCULA: 9275-2  
CARGO: PROFESSOR  
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO  
CLASSE: C  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/  
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MARTIN  
HAMMERSCHMIDT

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 07/05/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de junho de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**D75C3048

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 867 DE 18 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de avanço vertical para integrantes do quadro do magistério e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o Processo Digital nº 13302/2024, de 15/05/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o(s) artigo (s) de nº (s) 36 e seguintes, da Lei Municipal nº 2717, de 05/04/2012.

**Art. 1º -CONCEDER,AVANÇO VERTICAL** à servidora abaixo qualificada, a partir de 01/06/2024:

Matrícula	Funcionário - Descrição	Data de Admissão	Cargo - Descrição	Classe Atual	Classe Nova
10749-1	NATHALIE LANG GOLART	02/02/2015	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	C	D

**Art. 2º** -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 01/06/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de junho de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**6380E953

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 868 DE 18 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(I) Considerando o processo digital nº 9964/2024, de 16/04/2024, da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

(II) Considerando os Decretos nºs 27839/2024 e 27840/2024, de 17/06/2024;

(III) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – **REVOGAR**, a partir de 18/06/2024, item da Portaria nº 44/2017, de 16/01/2017, que concedeu função gratificada (Divisão de Administração – FG-02) à servidora abaixo especificada.

NOME: ELIANE KRAINSKI DULA BARBOSA  
CIRG Nº: 5138038-0 SSP/PR  
MATRÍCULA: 415-1  
CARGO: SECRETÁRIA  
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO  
CLASSE: B REFERÊNCIA: 13  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/06/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de junho de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**85BCBC9C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 869 DE 18 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(I) Considerando o processo digital nº 9964/2024, de 16/04/2024, da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

(II) Considerando os Decretos nºs 27839/2024 e 27840/2024, de 17/06/2024;

(III) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – **CONCEDER**, a partir de 18/06/2024, função gratificada (Coordenação Administrativa Financeira – FG-01) à servidora abaixo especificada.

NOME: ELIANE KRAINSKI DULA BARBOSA  
CIRG Nº: 5138038-0 SSP/PR  
MATRÍCULA: 415-1  
CARGO: SECRETÁRIA  
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO  
CLASSE: B REFERÊNCIA: 13

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/06/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de junho de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**C718DC3F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 870 DE 18 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 9964/2024, de 16/04/2024, da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

(II) Considerando os Decretos nºs 27839/2024 e 27840/2024, de 17/06/2024;

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 18/06/2024, a Portaria nº 1166/2021, de 07/10/2021, que concedeu função gratificada (Divisão de Resíduos Sólidos – FG-02) à servidora abaixo especificada.

NOME: ALANA HELENA KNAUT  
CIRG Nº: 9507343-3 SSP/PR  
MATRÍCULA: 10251-1  
CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO  
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR  
CLASSE: C REFERÊNCIA: 06  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE/ DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/06/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de junho de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**EBCDB25A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 871 DE 18 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 9964/2024, de 16/04/2024, da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

(II) Considerando os Decretos nºs 27839/2024 e 27840/2024, de 17/06/2024;

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 18/06/2024, função gratificada (Coordenação de Licenciamento Ambiental – FG-01) à servidora abaixo especificada.

NOME: ALANA HELENA KNAUT  
CIRG Nº: 9507343-3 SSP/PR  
MATRÍCULA: 10251-1  
CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO  
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR  
CLASSE: C REFERÊNCIA: 06  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE/ DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/06/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de junho de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**BBC9088F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 872 DE 18 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 9964/2024, de 16/04/2024, da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

(II) Considerando os Decretos nºs 27839/2024 e 27840/2024, de 17/06/2024;

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 18/06/2024, a Portaria nº 1042/2022, de 25/08/2022, que concedeu função gratificada (Divisão de Recursos Naturais – FG-02) ao servidor abaixo especificado.

NOME: GILLIARD MAIDL  
CIRG Nº: 10028407-3 SSP/PR  
MATRÍCULA: 10730-1  
CARGO: EDUCADOR SOCIAL  
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO  
CLASSE: B REFERÊNCIA: 05  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE/ DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/06/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.



Secretaria Municipal de Administração, em 18 de junho de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**D1B34A0B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 873 DE 18 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 9964/2024, de 16/04/2024, da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

(II) Considerando os Decretos nºs 27839/2024 e 27840/2024, de 17/06/2024;

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 18/06/2024, função gratificada (Coordenação de Recursos Naturais – FG-01) ao servidor abaixo especificado.

NOME: GILLIARD MAIDL

CIRG Nº: 10028407-3 SSP/PR

MATRÍCULA: 10730-1

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSE: B REFERÊNCIA: 05

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE/ DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/06/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de junho de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**8450D253

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 874 DE 18 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 9964/2024, de 16/04/2024, da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

(II) Considerando os Decretos nºs 27839/2024 e 27840/2024, de 17/06/2024;

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 18/06/2024, item da Portaria nº 40/2017, de 16/01/2017, que concedeu função gratificada (Seção de Administração Interna – FG-03) à servidora abaixo especificada.

NOME: MIRIAM DO ROCIO PINTO SCHOLZ

CIRG Nº: 8729676-8 SSP/PR

MATRÍCULA: 9302-1

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSE: B REFERÊNCIA: 07

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/06/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de junho de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**23837166

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 875 DE 18 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 9964/2024, de 16/04/2024, da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

(II) Considerando os Decretos nºs 27839/2024 e 27840/2024, de 17/06/2024;

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 18/06/2024, função gratificada (Divisão de Resíduos Sólidos – FG-02) à servidora abaixo especificada.

NOME: MIRIAM DO ROCIO PINTO SCHOLZ

CIRG Nº: 8729676-8 SSP/PR

MATRÍCULA: 9302-1

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSE: B REFERÊNCIA: 07

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/06/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de junho de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**690A42A9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 876 DE 19 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico de 23/05/2024, firmado pela junta médica através da Portaria nº 754/2024, de 14/05/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

(III) Considerando o art. 21, § 6º, da Lei nº 2183, de 24/06/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: NEIVA IONE CORREA DA SILVA  
CIRG Nº: 4125575-7 SSP/PR  
MATRÍCULA: 9419-1  
CARGO: ENFERMEIRO  
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR  
CLASSE: C REFERÊNCIA: 04  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ FARMÁCIA BÁSICA

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 16/01/2024 a 23/05/2024, quando deverá ser encaminhada para aposentadoria.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/01/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquite-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de junho de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**E7A69B02

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 877 DE 19 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão e revogação de serviço extraordinário temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 15605/2024, de 06/06/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012.

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 03/04/2024, item da Portaria nº 182/2024, de 20/02/2024, que concedeu SERVIÇO

EXTRAORDINÁRIO TEMPORÁRIO 100%, à servidora abaixo qualificada.

NOME: DENISE DE FATIMA KUGERATSKI DO ROSARIO  
CIRG Nº: 6959390-9 SSP/PR  
MATRÍCULA: 6581-1  
CARGO: PROFESSOR  
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO  
CLASSE: D REFERÊNCIA: 08  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA RURAL MUNICIPAL MARTIN HAMMERSCHMIDT

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquite-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de junho de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**4807201A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 878 DE 19 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 820/2024, de 03/06/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 133, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08;

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: CELIA APARECIDA DE LIMA  
CIRG Nº: 5404976-5 SSP/PR  
MATRÍCULA: 247-1  
CARGO: EDUCADOR INFANTIL  
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO  
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI PEDRO MACIEL MAGALHÃES

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 01/06/2024 a 09/06/2024, quando deverá retornar ao trabalho em 10/06/2024.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquite-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de junho de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**232B92CF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 879 DE 19 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 821/2024, de 03/06/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: DAYANI APARECIDA FRAGOSO CABRINI  
CIRG Nº: 9859583-0 SSP/PR  
MATRÍCULA: 2405-3  
CARGO: PROFESSOR  
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO  
CLASSE: D REFERÊNCIA: 05  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/  
ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FÁVARO CAVALIN

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 08/06/2024 a 28/06/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/06/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de junho de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:ECEBB6AA**

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 880 DE 19 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 822/2024, de 03/06/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: DAYANI APARECIDA FRAGOSO CABRINI  
CIRG Nº: 9859583-0 SSP/PR  
MATRÍCULA: 2405-4  
CARGO: PROFESSOR  
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO  
CLASSE: D REFERÊNCIA: 05  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/  
ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FÁVARO CAVALIN

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 08/06/2024 a 28/06/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/06/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de junho de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:AAE15AA6**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 010, DE 01 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre nomeação da Comissão para avaliação das inscrições do Edital de Chamamento público visando credenciamento para prestação de Serviços como instrutores de oficinas educacionais.

A Secretária Municipal de Educação Neuzeli Schmidt Camargo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em especial, para atender os Termos de Edital de Credenciamento para prestação de serviços como instrutores de oficinas educacionais, RESOLVE:

Art.1º - Designar a Comissão para recebimento, análise das inscrições e emissão de relatório, conforme Edital de Credenciamento para Prestação de Serviços como instrutores de oficinas educacionais, com os seguintes servidores:

Presidente: Élide Fernanda Paz Vera – RG nº 15.733.034-9

Secretária: Fabieli Torres Klingbeil – RG nº 8.328.941-4

Membros:

• Clarilda Cordeiro Nadolny – RG nº 4.829.220-8

• Grazielle Aparecida Ferreira da Cruz – RG nº 6.857.325-6

• Rozilda de Jesus Marcondes Santos – RG nº 6.093.028-7

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Archive-se.

Secretaria Municipal de Educação, em 01 de julho de 2024

**NEUZELI SCHMIDT CAMARGO**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:2C0CCD66**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023 (PD 13796/2023)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.

DETENTORA DA ATA: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 46.347.567/0001-30, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ELOY LATTMANN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ADUELA/GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, PARA MANUTENÇÃO DE PONTES

NO INTERIOR DO MUNICÍPIO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 1 E 2.

VALOR GLOBAL: R\$ 579.000,00 (QUINHENTOS E SETENTA E NOVE MIL REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 26/06/2024

FORO: COMARCA DA LAPA/PR

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**B919FCBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO,  
PLANEJAMENTO E TRANSPORTE**

**EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
EMPREITADA Nº 007/2023**

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022 (PD 23003/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.

CONTRATADA: RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 42.502.713/0001-01, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SRA. PATRICIA DE OLIVEIRA STAREPRAVO.

OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE SUPRESSÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 007/2023, ATÉ O VALOR DE R\$ 9.181,50 (NOVE MIL, CENTO E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), COM PERCENTUAL DE 0,55% (ZERO VÍRGULA CINCO CINCO POR CENTO).

JUSTIFICA-SE A SUPRESSÃO, NO VALOR DE R\$ 9.181,50 (NOVE MIL, CENTO E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) CONFORME O C.I Nº 008/2024 ENGCBUQ DO FISCAL DO CONTRATO, ENGENHEIRO SR. AUGUSTO BATISTA WIEDMER, QUE PASSA A SER ANEXO DESTES TERMO ADITIVO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 21/06/2024.

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**ABAC9619

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 094/2022**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021 (PD Nº 11040/2021) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGU CRIVELLARO.

CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - EPP, CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, O SR. ADRIANO JANZ STICA.

OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 094/2022 ATÉ

O VALOR DE R\$ 29.100,00 (VINTE E NOVE MIL E CEM REAIS), COM O PERCENTUAL DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO).

JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO, TENDO EM VISTA A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 710/2024 (PD Nº 13889/2024) DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS, A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA, O VALOR DE R\$ 29.100,00 (VINTE E NOVE MIL E CEM REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO REDUZIDO: 904;

ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;

VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);

SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 25/06/2024.

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**C5331C47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 072/2022**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021 (PD Nº 11.040/2021) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGU CRIVELLARO.

CONTRATADA: DIONATHAN FABRASIL 13650454980 - ME, CNPJ SOB O Nº 42.278.519/0001-86, REPRESENTADO POR SEU TITULAR, SR. DIONATHAN FABRASIL.

OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 072/2022 ATÉ O VALOR DE R\$ 21.862,50 (VINTE E UM MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), COM O PERCENTUAL DE 22,9166% (VINTE E DOIS VÍRGULA NOVE UM SEIS SEIS POR CENTO).

JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO, TENDO EM VISTA A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 699/2024 (PD Nº 13780/2024) SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS, A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA, O VALOR DE R\$ 21.862,50 (VINTE E UM MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO REDUZIDO: 1705;

ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

AÇÃO: 2287 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ATENÇÃO BÁSICA;

VÍNCULO: 1017 - EMENDAS DE BANCADAS (ART. 166, § 12 E.C. 100/2019);

SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 25/06/2024.



**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**0B1F2F5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 077/2022**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021 (PD Nº11.040/2021) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2021  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGU CRIVELLARO.

CONTRATADA: CARLINHO TRANSPORTES LTDA ME, CNPJ SOB O Nº 35.419.433/0001-60, REPRESENTADO POR SEU TITULAR, SR. CARLINHO DOS SANTOS.

OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 077/2022 ATÉ O VALOR DE R\$ 25.437,50 (VINTE E CINCO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), COM O PERCENTUAL DE 22,9166% (VINTE E DOIS VÍRGULA NOVE UM SEIS SEIS POR CENTO).

JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO, TENDO EM VISTA A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 698/2024 (PD Nº 13767/2024) DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS, A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA, O VALOR DE R\$ 25.437,50 (VINTE E CINCO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO REDUZIDO: 904;

ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;

VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);

SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 25/06/2024.

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**D1FCC016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 014/2021**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 (PD Nº1840/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGU CRIVELLARO.

CONTRATADA: LETICIA APARECIDA KUSS FERREIRA 04107620913, CNPJ SOB Nº 35.251.150/0001-52, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. LETICIA APARECIDA KUSS FERREIRA.

OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 014/2021 ATÉ O VALOR DE R\$ 19.575,00 (DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), COM O PERCENTUAL DE 18,75% (DEZOITO VÍRGULA SETENTA E CINCO POR CENTO).

JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO, TENDO EM VISTA A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 708/2024 (PD Nº 13836/2024) SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS, A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA, O VALOR DE R\$ 19.575,00 (DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO REDUZIDO: 904;

ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;

VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);

SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 25/06/2024.

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**1B670981

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 150/2023**

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2023 (PD 14142/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGU CRIVELLARO.

CONTRATADA: WEL CARE SERVIÇOS MÉDICOS S/S, CNPJ SOB Nº 32.098.612/0001-55, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. EDAR GERTNER.

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 150/2023, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 05.07.2024 E 04.07.2025 COM O VALOR CONTRATUAL DE R\$ 302.940,00 (TREZENTOS E DOIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

CÓDIGO REDUZIDO: 942

ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2333 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA

VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 26/06/2024

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**FABF17D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 111/2023**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023 (PD Nº 2643/2023)  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.

CONTRATADA: EDSON LIZIANO BARBIERE EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 19.776.248/0001-77, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. EDSON LIZIANO BARBIERE.

OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 111/2023 ATÉ O VALOR DE R\$ 44.700,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS), COM O PERCENTUAL DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO).

JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO, TENDO EM VISTA A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 706/2024 (PD Nº 13832/2024) DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS, A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA, O VALOR DE R\$ 44.700,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO REDUZIDO: 904;

ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;

VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);

SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 25/06/2024.

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**AF54DCE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 160/2022**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021 (PD Nº 11.040/2021) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2021  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.

CONTRATADA: EDSON LIZIANO BARBIERE EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 19.776.248/0001-77, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. EDSON LIZIANO BARBIERE.

OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 160/2022 ATÉ O VALOR DE R\$ 9.750,00 (NOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), COM VALOR PERCENTUAL DE 8,333% (OITO VÍRGULA TRÊS TRÊS TRÊS POR CENTO).

JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO, TENDO EM VISTA A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 701/2024 (PD Nº 13801/2024) SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS, A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA, O VALOR DE R\$ 9.750,00 (NOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO REDUZIDO: 904;

ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;

VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);

SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 25/06/2024.

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**88309482

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 078/2022**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021 (PD Nº 11.040/2021) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2021  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.

CONTRATADA: EDSON LIZIANO BARBIERE EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 19.776.248/0001-77, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. EDSON LIZIANO BARBIERE.

OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 078/2022 ATÉ O VALOR DE R\$ 25.987,50 (VINTE E CINCO MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), COM PERCENTUAL DE 22,9166% (VINTE E DOIS VÍRGULA NOVE UM SEIS SEIS POR CENTO).

JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO, TENDO EM VISTA A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 700/2024 (PD Nº 13790/2024) DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS, A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA, O VALOR DE R\$ 25.987,50 (VINTE E CINCO MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO REDUZIDO: 904;

ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;

VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);

SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 25/06/2024.

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**6E85B89F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**EXTRATO DO 22º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 233/2021**

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2021 (PD 20.411/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.

CONTRATADA: P L L SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 42.954.534/0001-05, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. PEDRO HENRIQUE BASSO DE PAULA LIMA DIETRICH.

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 233/2021, POR 06 (SEIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 28.06.2024 E 27.12.2024 DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R\$ 440.300,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA MIL E TREZENTOS REAIS).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

CÓDIGO REDUZIDO: 957;

ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);

SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 26/06/2024.

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**FDAEB516

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o objeto da Dispensa Eletrônica de licitação nº 17/2024, em favor da empresa.

MARCOS DANIEL SANTOS ME, inscrita no CNPJ sob nº 43.624.224/0001-87, com o endereço na Avenida Paraná nº 761 BAIRRO: Centro CEP:85.275-000, cidade de Laranjal-PR, neste ato representado pelo Srº MARCOS DANIEL SANTOS, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade- RG sob nº 10.065.435-0, inscrito no CPF sob nº: 060.784.349-77, residente e domiciliado na Comunidade do Rio das Ervas Zona Rural CEP:85.275-000 no Município de Laranjal PR.

Pelo valor de R\$ 53.300,00 (cinquenta e três mil e trezentos reais).

Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal 44/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes,

nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como entregar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa Eletrônica no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Laranjal, 01 de Julho de 2024.

**JOAO ELINTON DUTRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Helenita Francisca Trabuco Monteiro

**Código Identificador:**26400038

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
EXTRATO**

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.

CONTRATADO: MARCOS DANIEL SANTOS ME, inscrita no CNPJ sob nº 43.624.224/0001-87, com o endereço na Avenida Paraná nº 761 BAIRRO: Centro CEP:85.275-000, cidade de Laranjal-PR, neste ato representado pelo Srº MARCOS DANIEL SANTOS, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade- RG sob nº 10.065.435-0, inscrito no CPF sob nº: 060.784.349-77, residente e domiciliado na Comunidade do Rio das Ervas Zona Rural CEP:85.275-000 no Município de Laranjal PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS OFICIAIS, SAÚDE, TRANSPORTE ESCOLAR E DEMAIS, PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 44, Dispensa Eletrônica n 017/2024 regendo-se pelo disposto na Lei nº 14.133/21

DATA DO CONTRATO: 01 DE JULHO DE 2024

VIGÊNCIA: 31/12/2024

VALOR TOTAL: R\$ 53.300,00 (cinquenta e três mil e trezentos reais).

FORO: Comarca de Palmital – Pr.

**Publicado por:**

Helenita Francisca Trabuco Monteiro

**Código Identificador:**862CC481

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
DECRETO**

Decreto nº 32/2024

**SUMULA:** altera a composição do Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Laranjal, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº 065/1995 de 13 de setembro de 1995, alterada pela Lei 013/2020 de 16 de julho 2020.

DECRETA

Art. 1º Fica composto a composição do Conselho Municipal da Assistência Social do município de Laranjal – Pr:

**Representantes Governamentais:**

**Representante Secretaria Assistência social**

Titular: Neide Nascimento

Suplente: Joelma da silva Moreira

**Representante Secretaria Saúde.**

Titular: Daiane de Oliveira



Suplente: Gabriela Rodrigues

**Representante Secretaria Educação.**

Titular: Franciely Severino Shon  
Suplente: Dirce Prates Guerega

**Representante Secretaria Administração**

Titular: Edina Aparecida Oliveira  
Suplente: Adão Guilheverson Bonfin Aragão

**Representante Secretaria de Agricultura e Cultura**

Titular: Eliciane Godoy  
Suplente: Marco Antônio Guimaraes

**Representante de Escola e CMEI Municipais.**

Titular: Júnior Sergio Bard  
Suplente: Margarete de Souza

**Representante não governamentais, Organizações, usuários e trabalhadores dos setores.**

**Representante dos usuários do Bolsas Família**

Titular: Roseli Maciel Padilha  
Suplente: Jorge Serbai

**APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**

Titular: Graciela Mendes Batista  
Suplente: Juliana Gonçalves dos Santos

**Representantes dos usuários Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).**

Titular: Jandira Souza da Luz  
Suplente: Elza Batista de Oliveira Marobin

**Representantes da ONG Nova Esperança.**

Titular: Sidnei Araújo  
Suplente: Castorina dos Santos

**Representantes Trabalhadores dos Setores CRESS – Conselho Regional de Serviço Social.**

Titular: Camila Mazetti Dutra Rocha  
Suplente: Rosilene Marcia dos Santos

**Representante de trabalhadores dos setores CRP – Conselho Regional de Psicologia.**

Titular: Rafaela Fatima dos Santos  
Suplente: Samara Fernanda Rodrigues Santos

Art. 2º fica composta a diretoria do conselho Municipal de assistência Social:

Presidente: Júnior Sergio Bard  
Vice Presidente: Neide Nascimento  
Secretária executiva: Eliciane Godoy

Art. 3º os serviços prestados serão sem ônus ao Município e considerando a relevância.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2024.

**JOÃO ELINTON DUTRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Helenita Francisca Trabuco Monteiro  
Código Identificador:D0CD11CC

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
DECRETO**

Decreto nº 34/2024

**SUMULA:** Cria a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Laranjal, e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº 026/2023 de 17 de outubro de 2023.

**DECRETA**

Art. 1º Fica composto a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Laranjal – Pr:

**Representantes Governamentais:**

**Representante Secretaria Assistência social**

Titular: Neide Nascimento  
Suplente: Joelma da Silva Moreira

**Representante Secretaria Saúde.**

Titular: Daiane de Oliveira  
Suplente: Gabriela Rodrigues

**Representante Secretaria Educação.**

Titular: Franciely Severino Shon  
Suplente: Dirce Prates Guerega

**Representante Secretaria de Agricultura e Cultura**

Titular: Eliciane Godoy  
Suplente: Marco Antônio Guimaraes

**Representante não governamentais, Organizações e entidades.**

**Representantes da Pastoral da Criança:**

Titular: Camila Mazetti Dutra  
Suplente: Edina Oliveira

**Representante da associação comercial - ACIL**

Titular: Sueli Schuelter Vale  
Suplente: Ana Fernanda Ramos

**APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**

Titular: Graciela Mendes Batista  
Suplente: Juliana Gonçalves dos Santos

**Representantes da ONG Nova Esperança.**

Titular: Sidnei Araújo  
Suplente: Castorina dos Santos

Art. 2º fica composta a diretoria do conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

Presidente: Camila Mazetti Dutra  
Vice Presidente: Neide Nascimento  
Secretária executiva: Joelma da Silva Moreira

Art. 3º os serviços prestados serão sem ônus ao Município e considerando a relevância.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2024.

**JOÃO ELINTON DUTRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Helenita Francisca Trabuco Monteiro  
Código Identificador:24AB4CD4

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
DECRETO**

Decreto Nº 036/2024

**SUMULA;** Altera a composição do Comitê Local do programa Nossa Gente Paraná do Município de Laranjal PR, e da outras providencias. O prefeito Municipal de Laranjal no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA**

Art.1º Fica alterado o Comitê local do Programa Nossa Gente Paraná do Município de Laranjal- PR.

Art.2º Representando o CAD ÚNICO Amanda Miranda Nogueira,

Art. 3º Representando a Secretaria de Saúde Rosilene Marcia dos Santos,

Art. 4º Dirce Prates Guerega (representa Educação),



Art. 5º Wagner Fernandes Almeida (técnico representante da IDR Paraná),  
 Art. 6º Camila Mazzetti Dutra da Rocha (representa serviço Social CRAS),  
 Art.7º Samara Fernanda Rodrigues dos Santos (representa Psicologia CRAS),  
 Art.8º Jessica Fernanda Souza Luz (representa sec agricultura),  
 Art.9º Solange Kervald Martins (representa Psicologia CREAS),  
 Art.10º Jaqueline de Andrade (representa sec de Esportes),

**Art. 9 os serviços prestados serão sem ônus ao Município considerando a relevância.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal 01 de julho de 2024.

**JOÃO ELINTON DUTRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Helenita Francisca Trabuco Monteiro  
**Código Identificador:ACA46B2D**

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DECRETO

Decreto nº 31/2024

SUMULA: Altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Laranjal, e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº 065/1995, de 13 de setembro de 1995 e da 013/2015 de 25 de novembro de 2015.

DECRETA

**Art. 1º Fica decretado a alteração da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes do município de Laranjal – Pr:**

**Representantes governamentais**

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Titular: Neide Nascimento**

**Suplente: Joelma da Silva Moreira**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Titular: Daiane de Oliveira**

**Suplente: Gabriela Rodrigues**

**Secretaria Municipal de Educação**

**Titular: Franciely Severino Shon**

**Suplente: Dirce Prates Guerega**

**Secretaria de Administração:**

**Titular: Edina Aparecida Oliveira Santos**

**Suplente: Carla de Souza Sene**

**Representantes não governamentais**

**Representantes da Sociedade Civil:**

**Pastoral da Criança:**

**Titular: Jorge Serbai**

**Suplente: Camila Mazetti Dutra**

**APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Laranjal- Pr**

**Titular: Graciela Mendes Batista**

**Suplente: Jislene Serbai Iensen**

**Representantes da ACIL – Associação Comercial e Industrial de Laranjal-Pr**

**Titular: Sueli Schuelter Vale**

**Suplente: Ana Fernanda Ramos**

**Representantes da ONG Nova Esperança:**

**Titular: Sidnei Araújo.**

**Suplente: Castorina dos Santos.**

**Adolescentes ouvintes: Diana e Sabrina.**

**Art. 3º Fica composta a nova Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes do município de Laranjal – Pr:**

**Presidente (a): Jorge Serbai**

**Vice presidente (a): Franciely Severino Shon**

**Art. 2º Os serviços prestados serão sem ônus ao Município e considerando a relevância.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2024.**

**JOÃO ELINTON DUTRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Helenita Francisca Trabuco Monteiro  
**Código Identificador:4AF27577**

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO

Departamento de Compras e Licitações

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2024**

Procedimento Licitatório nº 031/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO ELINTON DUTRA.

CONTRATADO: PEDREIRA NORTE & SUL LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 24.397.802/0001-45, com sede na Rodovia PR-082, km 156 s/nº Bairro Gleba Rio da Bulha CEP 86.930-000, Cidade de São João do Ivaí PR, neste ato representado pela Srª. Renata Caroline Campos Farias, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 12.583.393-4 SESP/PR, inscrita no CPF nº 083.306.029-58, residente e domiciliada na Rua Antônio Bento Agostinho nº 682 Bairro Centro CEP: 86.935-000, cidade de Lunardelli – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, COM 4.645,56 METROS QUADRADOS RECAPE SOBRE TRAVESSIAS ELEVADAS COM 210,00 METROS QUADRADOS E PINTURAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL A SER ENTREGUE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTE NESTE DOCUMENTO PROJETO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO.

DATA DO CONTRATO: 01 de julho de 2024

EXECUÇÃO:60 dias após a assinatura do contrato

VIGÊNCIA:12 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais)

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

**Publicado por:**  
 Helenita Francisca Trabuco Monteiro  
**Código Identificador:6545FD77**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 231/2024

**PORTARIA Nº 231/2024**

SUMULA: Exonera servidor de cargo em comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

Exonerar a pedido do servidor

**Art. 1º** - Fica exonerado o servidor, CICERO NUNES, ocupante do cargo em comissão Chefe de Seção – Promoção Social.

**Art. 2º** - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 01 dias do mês de Julho de 2024.

**JOÃO ELINTON DUTRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Reis Dutra  
**Código Identificador:**3D5D087E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 232/2024**

**Portaria Nº 232/2024**

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica concedido 30 (TRINTA) dias de Férias legais ao servidor, SIRLEI COSTA, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde Chefe, Ao período aquisitivo de 2023/2023 no Período de gozo de 01 de julho de 2024 a 30 de julho de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 01 de julho de 2024.

**JOÃO ELINTON DUTRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Reis Dutra  
**Código Identificador:**ECDAA3FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 233/2024**

**Portaria Nº 233/2024**

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica concedido 15 (QUINZE) dias de Férias legais ao servidor, SIRLEI COSTA, ocupante do Cargo Efetivo de Prof Magisterio R I Ii Iii Iv, Ao período aquisitivo de 2023/2024 no Período de gozo de 01 de julho de 2024 a 15 de julho de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 01 de julho de 2024.

**JOÃO ELINTON DUTRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Reis Dutra  
**Código Identificador:**40D01F45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 234/2024**

**Portaria Nº 234/2024**

**SUMULA:** Nomeia servidor para o cargo Efetivo

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.  
Resolve

**Art. 1º** - Nomear o servidor WILLIAN KOLOSIUSKI, portador da cédula de identidade nº 13778445-9 para Cargo Efetivo de Auxiliar de Contabilidade.

**Art. 2º** - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 01 do mês de Julho de 2024.

**JOÃO ELINTON DUTRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Reis Dutra  
**Código Identificador:**EF25CA4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 236/2024**

**PORTARIA Nº 236/2024**

**SUMULA:** Exonera servidor de Cargo em Comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:  
Exonerar

**Art. 1º** - Fica exonerada a pedido da servidora EDIMARA CARANDA VAZ, ocupante do cargo Chefe de Divisão - Administração.

**Art. 2º** - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 01 dias do mês de julho de 2024.

**JOÃO ELINTON DUTRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Reis Dutra  
**Código Identificador:**2C9A765B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 237/2024**

**Portaria nº 237/2024**

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

**Art. 1º** fica retirada gratificação de classe diretiva do servidor ANTONIO SERGIO DA SILVA, devido ao afastamento para candidatura.

Esta portaria entrará em vigor na data na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 01 do mês de julho de 2024.

**JOÃO ELINTON DUTRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Reis Dutra  
**Código Identificador:**E7045D5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 037/2024****DECRETO N° 037/2024.**

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE LARANJAL – PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Avaliação de Amostras da Alimentação Escolar no âmbito do Setor de Alimentação Escolar do Município de Laranjal, Estado do Paraná.

Art. 2º - A Comissão será composta por 4 membros, sendo preferencialmente profissionais das áreas de nutrição, educação e administração pública, e terá a seguinte composição:

**NOMEAR**

I – Lucas Collito Martins, CPF N° 086.986.139-50 (nutricionista da Alimentação Escolar, representante técnico)

II – Edilaine Antunes, CPF N° 073.279.269-09 (vice presidente do CAE, representante do Conselho de Alimentação Escolar – CAE)

III – Francielly Severino Shon RG N° 7.311.458-6 (secretária municipal, representante da Educação)

IV – Sonia Peron Orizio Kozarevicz, N° 655.545.239-00 (colaboradora, representante das cozinheiras escolares do município)

Art. 3º - A Comissão de Avaliação de Amostras da Alimentação Escolar tem como finalidade avaliar a qualidade das amostras de produtos alimentícios fornecidos por empresas que participam das licitações públicas para a alimentação escolar no município. Essa avaliação visa garantir que os alimentos atendam aos padrões de qualidade e segurança alimentar exigidos, proporcionando uma alimentação saudável e equilibrada para os alunos da rede municipal de ensino.

Art. 4º - Compete à Comissão de Avaliação de Amostras da Alimentação Escolar Receber e analisar as amostras de produtos alimentícios enviadas pelos fornecedores, Verificar a conformidade das amostras com as especificações técnicas e nutricionais estabelecidas nos editais de licitação, Realizar testes de qualidade e segurança alimentar, quando necessário, emitir pareceres técnicos e propor melhorias nos processos de aquisição e qualidade destinados à alimentação escolar.

Art. 5º - As atribuições da Comissão de que trata este Decreto, são consideradas de caráter relevante, não lhe atribuindo qualquer remuneração e nem a geração de vínculo empregatício, social ou trabalhista.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal ao dia 01 de julho de 2024.

**Publicado por:**  
Patricia Reis Dutra  
**Código Identificador:**127635BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 038/2024****DECRETO N° 038/2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL – PR (COMSEAL), CONFORME LEI ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laranjal - PR, no uso das atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº 12/2011 de 27 de junho de 2011 e considerando ainda a Lei Municipal 004/2016 de 22 de junho de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Laranjal – PR (COMSEAL), conforme abaixo especificado:

**I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS DO MUNICÍPIO DE LARANJAL - PR.****Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Titular: Neide Nascimento

Suplente: Camila Mazzeti Dutra (reconduzida)

**Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: Lucas Collito Martins (reconduzido)

Suplente: Francielly Severino Shon

**Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: Marluce Cavassin (reconduzida)

Suplente: Andreza Zorzan de Souza (reconduzida)

**II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS – SOCIEDADE CIVIL COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE LARANJAL - PR.****PASTORAL DA CRIANÇA**

Titular: Jorge Serbai (reconduzido)

Suplente: Maria Solange Pereira de Campos (reconduzida)

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Titular: Claudia Mara Cristof Oliveira

Suplente: Sidnei Araújo

**APAE REVIVER – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Laranjal- Pr**

Titular: Juliana Gonçalves dos Santos (reconduzida)

Suplente: Graciela Mendes Batista (reconduzida)

**ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES**

Membro titular: Adão de Moura

Suplente: João Maria Maia do Amaral (reconduzido)

**CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Titular: Edilaine Antunes (reconduzida)

Suplente: Solange Kervald Martins (reconduzida)

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Titular: Pompilho de Almeida Araújo (reconduzido)

Suplente: Franciele Araújo (reconduzida)

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Titular: Júnior Sergio Bard

Suplente: Joelma da Silva Moreira

Art. 2º - fica composta a Equipe de Coordenação do COMSEAL:

**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:**

Lucas Collito Martins (presidente)

Neide Nascimento

**REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:**

Adão de Moura

Jorge Serbai

Art. 3º - Tanto o mandato do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Laranjal/PR – COMSEAL quanto da Equipe de Coordenação de que dispõe este Decreto, é de 02 (dois) anos, sendo de 2024 a 2026.

Art. 4º - As atribuições do Conselho e da Equipe de coordenação de que trata este Decreto, são consideradas de caráter relevante, não lhe atribuindo qualquer remuneração e nem a geração de vínculo empregatício, social ou trabalhista.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, ao dia 01 de julho de 2024.

**Publicado por:**  
Patricia Reis Dutra  
**Código Identificador:**DCF3145E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 235/2024**

**Portaria Nº 235/2024**

SUMULA: Nomeia comissão coordenação para Monitoramento e Avaliação o Plano Municipal de Educação.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.  
Resolve

**Art. 1º** - Nomear comissão coordenação para Monitoramento e Avaliação o Plano Municipal de Educação com seguintes representantes:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Francielly Severino Schon

Dirce Prates Guerega

Representante do Conselho Municipal de Educação:

Veronica de Jesus Machado de Lima

Representante de Diretores da Rede Municipal: Rosangela Apª Maria

Representante da Educação Infantil: Margarete de Souza

Representante do Ensino Fundamental:

Noely Batista Lopes

Representante de Associação de Pais e Mestres:

Anna Cláudia da Silva Tortora Dalbem

Equipe Técnica do PME

- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Dirce Prates Guerega

Lucas Colito Martins

Representante do Conselho Municipal de Educação:

Rosana Pereira

Representante de Diretores da Rede Municipal

Antonio Sergio da Silva

Representante da Educação Infantil:

Gregoria Gasque Oyera

Representante do Ensino Fundamental:

Tânia Nunes

Representante de Associação de Pais e Mestres:

Ivete Aparecida Mendes

**Art. 2º** - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 01 do mês de Julho de 2024.

**JOÃO ELINTON DUTRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Reis Dutra  
**Código Identificador:**88ED1BC9

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO “036” CARGO: PROFESSOR**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO “036”

**CARGO: PROFESSOR**  
**REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2020**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO o Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 002/2020**, de 20 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1955, de 24 de fevereiro de 2020, retificado pela Retificação nº 01 de 02 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1961, de 04 de março de 2020.

**CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 003/2022**, de 11 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2431, de 12 de janeiro de 2022.

**CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 004/2022**, de 18 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2438, de 21 de janeiro de 2022.

**CONSIDERANDO a Solicitação e a Autorização para Convocação e Admissão de Pessoal**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de 01 de março de 2023.

**CONSIDERANDO o item 8, do Edital de Abertura nº 002/2020**, que trata sobre a reserva de vagas para Candidatos Afrodescendentes.

**RESOLVE:**

**CONVOCAR** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), em conformidade com o **subitem 21.5 do Edital de Abertura nº 002/2020**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos exigidos no **subitem 21.4**, do referido edital.

A nomeação no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 21.3 do Edital de Abertura nº 002/2020**, devendo o(a) candidato(a) convocado(a), comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para ser encaminhado(a) ao **Posto de Saúde “Vila Nova”**, a fim de ser submetido(a) aos exames médicos exigidos para nomeação em cumprimento ao disposto no **subitem 4.1, letra “h”, do Edital de Abertura nº 002/2020**, que dispõe sobre os requisitos para a investidura no cargo.

**CARGO: PROFESSOR**

**CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS**

Nr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1.	TANIA CRISTIANE DE OLIVEIRA DA SILVA GONÇALVES	75ª COLOCADA (4ª COLOCADA VAGA AFRODESCENDENTE)

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 002/2020**.

Será eliminado(a) do Concurso o(a) candidato(a) que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório, conforme disposto no **subitem 22.2 do Edital de Abertura nº 002/2020**.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, a 1º (primeiro) dia do mês de julho do ano de 2024.

**JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renan Januário Scanacapra  
**Código Identificador:**E9CEDD78



**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO “006” CARGO:  
FARMACÊUTICO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO “006”

**CARGO: FARMACÊUTICO  
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o Concurso Público, Aberto pelo Edital nº 01/2023, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2701, de 01 de fevereiro de 2023, retificado pelo Edital nº 02/2023 de 09 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2708, de 10 de fevereiro de 2023.

**CONSIDERANDO** o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023, de 14 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2751a, de 14 de abril de 2023.

**CONSIDERANDO** a Autorização para Convocação e Admissão, de candidato aprovado para o Cargo de Farmacêutico.

**RESOLVE:**

**CONVOCAR** o(a) candidato(a): **VINICIUS REGIANI BARONCELI**, aprovado(a) em 4º Lugar no Cargo de FARMACÊUTICO – 40 HORAS SEMANAIS, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos relacionados no Anexo Único deste edital, em conformidade com o subitem 13.4 do Edital de Abertura nº 01/2023.

A nomeação no cargo dependerá de **prévia** inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no subitem 13.3 do Edital de Abertura nº 01/2023, o qual deverá ser realizada dentro do prazo de convocação.

Para realização da inspeção médica, o(a) candidato(a) deverá efetuar a retirada do ASO junto à Divisão de Recursos Humanos, o qual informará o local e o médico responsável pela realização da inspeção.

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no subitem 13.2 do Edital de Abertura nº 01/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho do ano de 2024.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

**ROL DE DOCUMENTOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**

**APRESENTAR PERANTE A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS: DOCUMENTO ORIGINAL E SUA RESPECTIVA CÓPIA, OU SE PREFERIR, CÓPIA AUTENTICADA.**

CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE - RG.  
CÓPIA DO CPF.  
02 (DUAS) FOTOS 3X4 RECENTES E COLORIDAS.

CÓPIA DA C.N.H. SE POSSUIR. (OBRIGATÓRIA PARA OS CARGOS: MOTORISTA, CUIDADOR/EDUCADOR, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA)

CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR.

CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, OU AINDA DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (**SEXO MASCULINO**).

CARTEIRA DE TRABALHO ORIGINAL.

COMPROVANTE DE PIS OU PASEP.

CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO, OU SE FOR O CASO, CERTIDÃO DE NASCIMENTO.

CÓPIA DO CPF DO(A) ESPOSO(A) (**SE FOR O CASO**).

COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL (**CONTA DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONE**).

CÓPIA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO/ESCOLARIDADE EXIGIDO PELO REQUISITO DO CARGO.

COMPROVANTE DE REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. (**SE FOR REQUISITO DO CARGO**).

**INFORMAÇÕES SOBRE BENS PESSOAIS:**

RELAÇÃO DE BENS QUE POSSUÍ. (BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E VALORES): **SE NÃO FOR DECLARANTE IR.**

**SE POSSUIR FILHOS MENORES DE 18 ANOS:**

CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS.

CÓPIA DO CPF DOS FILHOS.

CÓPIA DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DE FILHOS COM IDADE ATÉ 07 ANOS, (**SE FOR O CASO**).

COMPROVANTE DE FREQUENCIA/MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS, (**SE FOR O CASO**).

**INFORMAÇÕES SOBRE OUTROS VINCULOS:**

**SE POSSUIR VÍNCULO COM ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU EMPRESA PRIVADA:** APRESENTAR DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR CONSTANDO: CNPJ E A RAZÃO SOCIAL; DESCRIÇÃO DO EMPREGO/CARGO OU FUNÇÃO QUE OCUPAM, CARGA HORÁRIA, TURNO, HORÁRIO DE TRABALHO, E REMUNERAÇÃO (APRESENTAR CÓPIA DO HOLERITE).

**SE FOR NECESSÁRIO SOLICITAR DEMISSÃO DO EMPREGO PARA ASSUMIR A VAGA NO CARGO:** APRESENTAR COMPROVANTE DA SOLICITAÇÃO DE DEMISSÃO.

**OBSERVAÇÃO:** SOLICITAR A DEMISSÃO, **SOMENTE APÓS CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, E TER SIDO CONSIDERADO **APTO** PARA FUNÇÃO, PELA INSPEÇÃO MÉDICA.

**SE FOR APOSENTADO:** APRESENTAR COMPROVANTE DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO (DECRETO/PORTARIA/RESOLUÇÃO) OU OUTRO DOCUMENTO QUE CONSTE O REGIME DA APOSENTADORIA, MOTIVO E DATA DE INÍCIO.

**CERTIDÕES NEGATIVAS:**

**FÓRUM DE DOMICÍLIO:** CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

**RECEITA FEDERAL:** COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

**POLÍCIA FEDERAL:** CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS:

<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>

**JUSTIÇA ELEITORAL:** CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL:

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

**JUSTIÇA ELEITORAL:** CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS:

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>

**Publicado por:**  
Renan Januário Scanacapa  
**Código Identificador:**C80CBBEE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 514/2024**

**PORTARIA Nº. 514/2024**

**Súmula** - Nomeia candidato aprovado em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 001/2023 de 01/02/2023.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

*Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023 de 14/04/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 2751a de 14/04/2023;*

**Resolve:**

Nomear a Senhora **MILENA DO NASCIMENTO DOS SANTOS**, RG. nº. 13.339-990-9 SESP/PR e CPF/MF nº. 098.657.009-56, 1ª colocada, no cargo de Provimento Efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS (BARREIRA)-A, Grupo Ocupacional Administrativo – GOA, Classe V, referência 0.1.2, com vencimento de R\$ 1.802,63 (um mil, oitocentos e dois reais e sessenta e três centavos) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sob o regime jurídico estatutário, constante na Lei Complementar nº. 002/2012 de 03/04/2012.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho do ano de 2024.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**  
Renan Januário Scanacapa  
**Código Identificador:**E4E27780

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 515/2024**

**PORTARIA Nº.515/2024**

**Súmula** - Nomeia candidato aprovado em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 01/2023 de 01/02/2023.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

*Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023 de 14/04/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 2751a de 14/04/2023;*

**Resolve:**

Nomear a Senhora **EMILY DE GÓIS SILVA**, RG. nº. 010.325.819-13 SESP/PR e CPF/MF nº. 010.325.819-13, 6ª colocada, no cargo de Provimento Efetivo de PSICÓLOGO, Grupo Ocupacional Profissional – GOP, Classe XXII, referência 0.1.2, com vencimento de R\$ 4.328,29 (quatro mil, trezentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sob o regime jurídico estatutário, constante na Lei Complementar nº. 002/2012, de 03/04/2012.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho do ano de 2024.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**  
Renan Januário Scanacapa  
**Código Identificador:**09890BD6

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 516/2024**

**PORTARIA Nº.516/2024**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Resolve:**

Alterar a data do período das férias fracionadas, concedida a servidora **CARLA REGINA PELI**, matrícula nº. 966966, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, através da portaria nº. 731/2023 de 04/12/2023, referente ao segundo período de férias de 15 (quinze) dias de gozo de 22/07/2024 a 05/08/2024, para as seguintes datas:

10 (dez) dias de descanso de 15/07/2024 a 24/07/2024.  
05 (cinco) dias de descanso de 02/12/2024 a 06/12/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho do ano de 2024.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**  
Renan Januário Scanacapa  
**Código Identificador:**8F57980F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 517/2024**

**PORTARIA Nº. 517/2024**

**Súmula** – Concede afastamento, a título de desincompatibilização, para concorrer nas eleições municipais do corrente ano;

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 4177/2024 de 26/06/2024.

**RESOLVE:**

Conceder a servidora abaixo relacionada, afastamento, a título de desincompatibilização, para concorrer nas eleições municipais do corrente ano.

Matricula	Nome	Cargo	Período de Afastamento
966304	Daiane Carla dos Santos Silva	Enfermeiro	05/07/2024 a 06/10/2024

Ressaltamos ainda a obrigatoriedade de entregar na Divisão de Recursos Humanos, o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho do ano de 2024.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.****Publicado por:**

Renan Januário Scanacapa

**Código Identificador:**ED729269**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 513/2024****PORTARIA Nº 513/2024**

*Súmula: Designa servidor público municipal para exercer suas funções na Adapar, em atendimento ao Termo de Cooperação e dá outras providências.*

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**, PREFEITO MUNICIPAL DE LOANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto nos artigos 97 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o Termo De Cooperação que entre si celebram, a Agência De Defesa Agropecuária Do Paraná (Adapar) e Município De Loanda-PR, para fins de conjugação de esforços objetivando a disposição funcional de servidores do município para a execução de serviços administrativos junto a ADAPAR;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor público municipal, PAULO RIBEIRO DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial de Administração-B, matrícula funcional nº 967126, nomeado através da Portaria nº 444/2024, para exercer suas funções na Adapar, em atendimento ao Termo de Cooperação, celebrado entre a Adapar e o Município de Loanda.

**Art. 2º.** O servidor designado deverá prestar seus serviços com vistas a execução de tarefas administrativas no âmbito de suas competências e atribuições, junto a ADAPAR, em benefício dos produtores rurais afetos a ULSA do município de Loanda.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da publicação do Termo de Cooperação, mencionados no Artigo 1º desta Portaria.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 01 de julho de 2024.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

*Registre-se e Publique-se***Publicado por:**

Renan Januário Scanacapa

**Código Identificador:**A17701F4**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL (SEM  
REABERTURA DE PRAZO) - PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
41/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024**

A Agente de Contratação, responsável pela condução do referido processo, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PERSONALIDADE JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA/PEDREIRO/PINTURA PREDIAL, VARRIÇÃO, LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO, ROÇADA, CAPINA, TAPA BURACO, ENTRE OUTROS**, conforme especificações e demais Anexos do Edital, com base na Lei 14.133/21, decide:

Art. 55, § 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais,

**exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.**

**ALTERAR** a exigência do item 5.3 no **ANEXO 02 – OUTRAS DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS** do instrumento convocatório.

**ONDE SE LÊ:** 5.3. **Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior (com habilitação para execução dos serviços)**, detentor de responsabilidade técnica e profissional junto ao CREA, comprovando essa condição por meio de cópia autenticada da ficha de registro ou da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (para o empregado); do Contrato Social da Empresa ou Ata de Eleição da Diretoria, para o sócio ou proprietário ou por meio de contrato de prestação de serviços reconhecido firma em cartório;

**LEIA-SE:** 5.3. **Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA/CAU (comprovando essa condição por meio de cópia autenticada da ficha de registro ou da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (para o empregado); do Contrato Social da Empresa ou Ata de Eleição da Diretoria, para o sócio ou proprietário ou por meio de contrato de prestação de serviços reconhecido firma em cartório)**, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, **acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT**, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços relativos;

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições, permanecendo mantida a data de abertura do certame, conforme estabelecido no Instrumento Convocatório e publicações.

Lobato, 01 de julho de 2024.

**DANIELE CRISTINA DE CARVALHO**

Agente de Contratação

Decreto Nº 133/2023 de 21 de Agosto de 2023

**Publicado por:**

Daniele Cristina de Carvalho

**Código Identificador:**40494E99**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 52/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 24/2024**

Por meio desde a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DE PARANÁ**, nos termos do art. 73, §3º da Lei Federal nº 14.133 de 2021, manifesta interesse e obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e-mail [dispensalicitacaolobatopr@gmail.com](mailto:dispensalicitacaolobatopr@gmail.com)

**PRAZOPARAENVIODAPROPOSTAPORE-MAIL****INICIO:**às00h:00min-02deJULHOde2024.**FIM:**às23h:59min-04deJULHOde2024.

• **Link para obtenção do edital:**  
<https://lobato.pr.gov.br/index.php?meio=171952>

Não será aceito proposta fora do prazo de recebimento. Portanto, as empresas interessadas deverão observar o prazo de início e término da fase de recebimento de proposta no edital de Dispensa nº /2024.

Dúvidas e esclarecimento pelo e-mail: [dispensalicitacaolobatopr@gmail.com](mailto:dispensalicitacaolobatopr@gmail.com)

Lobato, 01 de julho de 2024.

**FÁBIO CHICAROLI**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Daniele Cristina de Carvalho  
**Código Identificador:**E236E79D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA Nº. 228/2024 DE 1º DE JULHO DE 2024 FÉRIAS A  
 SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SOLANGE PEREIRA  
 BERETA.**

**FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder **10(dez)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Solange Pereira Bereta**, portadora do RG. nº. 7.212.112-0/SESP-PR e CPF nº. 038.435.719-96, ocupante do cargo de provimento em comissão de encarregada da **Seção de Cadastro Único e Programas Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social**, a serem usufruídas de **03/07/2024 a 12/07/2024**, referente ao período aquisitivo de **20/09/2022 a 19/09/2023**.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**FÁBIO CHICAROLI**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin  
**Código Identificador:**0704449C

**ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 RESOLUÇÃO Nº 24/2024**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS**, convoca os **Candidatos abaixo relacionados e selecionados no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT**, realizado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme divulgado pela **Resolução nº 17/2024**, devidamente publicado em **23/05/2024**.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, alterada pela lei nº 05/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar público a convocação dos beneficiários selecionados para o Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, por ordem de classificação:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA NASCIMENTO	DE	CLASSIFICAÇÃO
MARCOS FERREIRA DA	30	22/02/1980		23º

NOME	PONTUAÇÃO	DATA NASCIMENTO	DE	CLASSIFICAÇÃO
COSTA ALDEMIR MORAIS DE ALMEIDA	30	18/06/1981		24º
ALEXANDRE SOARES DOS SANTOS	30	30/10/1982		25º
JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA	30	09/02/1983		26º
ROSENI FERRARI	40	10/03/1985		23º
ROSIMEIRE DOMINGOS DE OLIVEIRA BARROS	40	13/08/1985		24º
TATIANE REGINA DA SILVA	40	03/12/1988		25º
DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	40	02/06/1991		26º

Os aprovados acima, deverão comparecer no Almoxarifado, nesta Cidade, **no dia 02 de julho de 2024 as 07:00 da manhã** munidos dos documentos abaixo relacionados (original), para manifestar interesse no benefício.

- **Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física e Conta Bancária;**

O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 01 de julho de 2024

**TATIANE LINO MIGUEL**

Secretária Municipal de Assistência Social  
 Portaria:127/2022

**Publicado por:**  
 Sabrina Thomaz da Hora  
**Código Identificador:**C278A409

**ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2024

**DATA DE ASSINATURA:** 01 de julho de 2024.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET**, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**.

**CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E PRODUTOS COLONIAIS DE MALLET**, CNPJ **12.047.744/0001-40**, domiciliada à Colônia Zavada, S/N, Dorizon, em Mallet, Estado do Paraná, representada por seu Presidente, Senhor **MARCELO LACHMAN**, CPF nº **022.073.369-48**

**OBJETO:** Contratação de fornecedores/grupos formais da agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais constituídos em cooperativas e associações (a Associação dos produtores da agricultura familiar e produtos coloniais de Mallet), para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para a alimentação dos alunos das escolas da rede pública municipal de ensino.

**VALOR:** Pelo fornecimento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 350.763,50 (trezentos e cinquenta mil e setecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)**.

**PRAZO:** A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

**FORO:** Comarca de Mallet, Estado do Paraná.



**Publicado por:**  
Rafaella Carus Godoy  
**Código Identificador:**B498D4AC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024**

**I – OBJETO:**

CAPACITAÇÃO PARA PROFESSORES, DIRETORAS, COODENADORAS PEDAGÓGICAS E EQUIPE PEDAGÓGICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. A SER REALIZADA NO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2024, ABORDANDO AS SEGUINTE TEMÁTICAS: LINGUAGENS ARTÍSTICAS - ARTES VISUAIS, DANÇA, MÚSICA E TEATRO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL COM CARGA HORÁRIA DE 08HS E LINGUAGENS ARTÍSTICAS - ARTES VISUAIS, DANÇA, MÚSICA E TEATRO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL / ANOS INICIAIS COM CARGA HORÁRIA DE 08HS.

**II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A Secretaria Municipal de Educação tem como uma de suas finalidades a prestação de serviço para os profissionais da educação relacionada à formação continuada, ofertada através do Setor de Educação. Tendo em vista o cumprimento de tal finalidade, há a necessidade de contratação de empresa que dispõe de profissional qualificado que possua habilidade técnica para desenvolver propostas oriundas da temática apresentada na descrição do objeto, o qual será utilizado no atendimento direto à população atendida, tornando possível sua emancipação ou facilitando seu acesso aos envolvidos na formação, considerando que a Administração não dispõe de meios próprios para executar tal atividade, entende-se como essencial a análise das soluções mercadológicas para atendimento da necessidade que se avizinha.

Considerando o calendário escolar aprovado em seis de novembro de dois mil de vinte e três que designa de competência para a Secretaria Municipal de Educação ofertar capacitação aos profissionais de educação no mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, nesse sentido entendemos que o Município deve levar a cabo tais atribuições através da realização de capacitação. Assim, se faz necessário verificar junto ao mercado, profissionais especializados que possuam condições técnicas para manejar e executar a presente proposta.

**III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:**

A empresa escolhida para execução deste objeto é **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - FUNESPAR, CNPJ 16.873.001/0001-80** por ser a empresa que atendeu as condições de habilitação exigidas pela legislação aplicável a matéria e pela Secretaria Municipal, portanto estando apta a executar o objeto desta Inexigibilidade.

**IV – DO PREÇO:**

Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 9.160,00 (nove mil cento e sessenta reais)**, o qual será realizado após comprovada execução do objeto e conforme as regras estabelecidas no Termo de Referência e na proposta comercial.

**V - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:**

A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **em 04 (quatro) meses**, não podendo ser prorrogado em hipótese alguma.

**VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

Desp. 90 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO - 02.004.12.361.0033.2011.3.3.90.39.00 / 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

**VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**

Para se habilitar no presente processo, a empresa apresentou os seguintes documentos:

**CURRÍCULO DA PALESTRANTE.**

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.**

**COMPROVANTE DE EXCLUSIVIDADE.**

**ESTATUTO SOCIAL**, devidamente registrado em Cartório, sob o nº 9.559, fls. 149-159, livro A-114.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, dentro do prazo de validade.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS**, dentro do prazo de validade.

**CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS**, dentro do prazo de validade.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, dentro do prazo de validade.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**, dentro do prazo de validade.

**CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA**, emitida pelo TCU.

**CONSULTA DE IMPEDIDOS DE LICITAR**, junto ao TCE/PR.

**VIII – DAS SANÇÕES:**

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

**IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no art. 74, inciso III, letra “P”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**X – DA RESCISÃO:**

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da alteração dos contratos prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei Federal nº 14.133/2021, as Leis de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992 e Lei Federal nº 14.230/2021), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Após a convocação da vencedora para a assinatura do contrato, a mesma deverá realizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.

A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

**XIII – DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 01 de julho de 2024.

**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafaella Carus Godoy  
**Código Identificador:**41BF7F41

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 138/2022**

**TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O presente apostilamento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária no Contrato nº 138/2022 cujo objeto contempla “Aquisição de lanches em geral, bem como, fornecimento de almoços, visando atender à necessidade dos diversos setores que compõe esta Administração Municipal” firmado com a empresa PANIFICADORA E RESTAURANTE DO BAIXINHO LTDA, CNPJ 09.122.937/0001-04, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações e pareceres dos setores competentes, permanecendo inalteradas as demais cláusulas:

Desp. 107 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 02.004.12.365.0035.2015.3.3.90.30.00 / 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Prefeitura Municipal de Mallet, 01 de julho de 2024.

**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafaella Carus Godoy  
**Código Identificador:**DC8A2245

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO 45/2024- CMDCA**

**Resolução nº 45/2024**

Súmula: Aprovação da manutenção de registro no CMDCA do Centro de Atendimento a Criança, Adolescente e Família- CECAF e Serviço de Medida Socioeducativa em meio aberto de Prestação de Serviço à Comunidade- PSC e Liberdade Assistida- LA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;

Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

Considerando a Resolução nº 50/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mandaguari – CMDCA que define os parâmetros municipais para inscrição das entidades que atendem crianças e adolescentes, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mandaguari – CMDCA;

Considerando deliberação da plenária realizada em 21 de junho de 2024.

**Resolve:**

**Artigo 1º-** Aprovar a manutenção de registro no CMDCA das seguintes entidades socioassistenciais:

Centro de Atendimento a Criança, Adolescente e Família- CECAF;

Serviço de Medida Socioeducativa em meio aberto de Prestação de Serviço à Comunidade- PSC e Liberdade Assistida- LA.

**Artigo 2º-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Mandaguari, 01 de julho de 2024.

**TIELLY ZANELLI GOMES**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Tielly Zanelli Gomes  
**Código Identificador:**2494B7D6

**FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI**  
**PORTARIA Nº 52/2024 – DC**

**PORTARIA Nº 52/2024 – DC**

SÚMULA: Nomeia Comissão de Leiloeiro oficial da Fundação de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari FAFIMAN, no exercício de 2024.

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, Estado do Paraná, nomeado através do Decreto Municipal nº 692, de 17 de dezembro de 2021, publicado em 21 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e;

**Considerando** a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

**Considerando** a Resolução nº 3, de 26 de junho de 2024;

**Considerando** a Lei Municipal nº 1.440, de 25 de março de 2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a servidora Marcilene Aparecida Donatti Corrêa, como Leiloeira Oficial da Fundação de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, no exercício de 2024.

**Parágrafo único.** No impedimento da servidora nomeada, atuará como suplente a servidora Sílvia Lídia de Andrade Bem.

**Art. 2º** A Leiloeira terá como equipe de apoio as servidoras Sílvia Lídia de Andrade Bem Fernandes, Gabriela Maldonado Muniz e Rosimari Marques de Paula Vianna.

**Parágrafo único.** No impedimento de alguma das servidoras da equipe de apoio, atuará como suplente o servidor Hermínio Rosa Carneiro Neto.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari, 01 de julho de 2024.

**IVAN CARLOS DE MORAES**  
Diretor da FAFIMAN

**Publicado por:**  
Rosângela Aparecida Paulino de Oliveira  
**Código Identificador:**FAED4AD5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 372/2024 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM CONCURSO PÚBLICO**

**DECRETO Nº. 372/2024**

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Concurso Público, dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeadas e empossadas a pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	CARGO:	ADMISSÃO
TAIS REGINA DE PIZA BARBOZA	ASSISTENTE SOCIAL	02/07/2024
WERNER CORREA MUNHE	PROFESSOR	02/07/2024

**Art. 2º** A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de excluir candidato que, mesmo nomeado e empossado por força do presente Decreto, não cumprir todas as exigências específicas dos respectivos Editais, para assumirem o cargo.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (01/07/2024).

**ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula Ferreira

**Código Identificador:**92B31778

**LICITAÇÃO  
AVISO DE SUSPENSÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL MONTADO SOB VEÍCULO, PARA MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.

**FICA SUSPENSÃO A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO,** para análise e readequação do edital.

Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguari (*provisoriamente localizada na FAFIMAN*), no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, entre às 7h e 30min às 11h e 30 min e das 13h às 17h. Fone: (44) 3233-8422.

Mandaguari (PR), 01 de julho 2024.

**ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lucas Renan Rocha Kiil

**Código Identificador:**A4B1ECBE

**LICITAÇÃO  
AVISO DE SUSPENSÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BRITA CORRIDA, USINADA E MISTURA DE AGREGADOS, INCLUSIVE TRANSPORTE.

**FICA SUSPENSÃO A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO,** para análise e readequação do edital.

Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguari (*provisoriamente localizada na FAFIMAN*), no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, entre às 7h e 30min às 11h e 30 min e das 13h às 17h. Fone: (44) 3233-8422.

Mandaguari (PR), 01 de julho 2024.

**ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lucas Renan Rocha Kiil

**Código Identificador:**D7071FC9

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA  
PORTARIA Nº 305/2024 DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

Súmula: “Designa servidor público municipal conforme específica”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica designado a servidora Audrey Guizi, portadora do CPF nº XXX.650.XXX-30, Matrícula nº 3622, Assistente Social lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, como gestora responsável pela fiscalização e Acompanhamento do Plano de Trabalho constante do Termo de Fomento nº 004/2024, que será celebrado entre o Município de Mandirituba e a ABAI, conforme disposto na Lei Municipal nº 902, de 08 de dezembro de 2016, Lei nº 13.019/2014 e demais legislações pertinentes.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 25 de junho de 2024.

**LUIS ANTONIO BISCAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roqueffelis Alves da Silva

**Código Identificador:**A718FDB8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º  
034/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 68/2024

**UASG 455978**

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: [www.mandirituba.pr.gov.br](http://www.mandirituba.pr.gov.br), [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) ou fornecido por solicitação ao e-mail: [licitacoes@mandirituba.pr.gov.br](mailto:licitacoes@mandirituba.pr.gov.br). Maiores informações pelo fone: (41) 36261122 Ramal 224.

**Objeto:** Aquisição de 02 (dois) veículos Hatch e 01 (um) veículo utilitário conforme Resolução nº 1432/2023 – SESA/PR

**Data da Sessão:** 17 de Julho de 2024 às 09h00.

**Valor Máximo:** R\$ 239.500,00 (duzentos e trinta e nove mil e quinhentos reais)

**Link:** [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

**Portal de Compras do Governo Federal – PNCP:** [https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebend\\_o\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebend_o_proposta&pagina=1)

Mandirituba, 01 de Julho de 2024

**LUIS ANTONIO BISCAIA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Carla Rafaela de Lima de Bastos  
**Código Identificador:**6CEAECFD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**  
**DECRETO N.º 1440/2024**

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal nº 001316/2023 de 27 de Novembro de 2023.

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 169.460,71 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**02 - GABINETE DO PREFEITO**

**02.001 - GABINETE DO PREFEITO**

**04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO**

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 5.000,00

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE**

**10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0051) 142.751,64

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0303) 11.400,00

**10.301.0007.2015 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA**

3.3.72.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0303) 7.337,79

**10.304.0007.2016 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0051) 2.971,28

**Art. 2º** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA E CONTABILIDADE**

**04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS**

3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 5.000,00

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE**

**10.301.0007.2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE**

3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0303) 7.337,79

**10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - (Grupo/Fonte 0051) 392,39

**10.304.0007.2016 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - (Grupo/Fonte 0051) 2.971,28

**08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE**

**10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303) 11.400,00

**Art. 3º** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE 0051 142.359,25

**Art. 4** Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Maio de 2024**

**LUIS ANTONIO BISCAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Suzana Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**CBE6A1E7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**  
**DECRETO N.º 1451/2024**

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal nº 001316/2023 de 27 de Novembro de 2023.

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 263.654,27 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 2.087,35

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA E CONTABILIDADE**

**04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS**

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 8.700,00

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE**

**10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0495) 221.700,00

**11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

**11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO**

**15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO**

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 5.100,00

**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

**12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**



**26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE**

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 15.055,22

**14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT****14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA****20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA**

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 5.100,00

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 5.911,70

**Art. 2º** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA E CONTABILIDADE****04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS**

3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 8.700,00

**09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT****09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 33.254,27

**Art. 3º** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 221.700,00

**Art. 4º** Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Junho de 2024****MANOEL AIRTON CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Suzana Rodrigues da Silva

**Código Identificador:**68E6C165**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA  
DECRETO N.º 1452/2024**

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal nº 001316/2023 de 27 de Novembro de 2023.

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 34.521,55 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES****12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES****26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE**

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0504) 20.743,38

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0510) 13.778,17

**Art. 2º** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES****12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES****26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE**

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0504) 20.743,38

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0510) 13.778,17

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Junho de 2024****MANOEL AIRTON CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Suzana Rodrigues da Silva

**Código Identificador:**5364DD98**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA  
DECRETO N.º 1455/2024**

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal nº 001316/2023 de 27 de Novembro de 2023.

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 823.640,46 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**02 - GABINETE DO PREFEITO****02.001 - GABINETE DO PREFEITO****04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO**

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 55.000,00

**04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO****04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**

3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 100.000,00

**04.002 - DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO****04.121.0002.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO**

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 12.000,00

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA E CONTABILIDADE****04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS**

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 500,00

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV**  
**07.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**23.691.0003.2011 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE**

**10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**

3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0303) 100.000,00

**08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE**

**10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0303) 36.000,00

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0519) 199.437,00

**09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

**09.001 - GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**

**12.361.0005.2018 - MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E**

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0103) 400,00

**10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**08.244.0006.2028 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA**

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0941) 1.500,00

**10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA**

**08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 50.000,00

**11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

**11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO**

**15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO**

4.4.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0601) 258.000,00

**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

**12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**

**26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE**

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 2.293,89

**14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT**

**14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**

**20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA**

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 7.509,57

**Art. 2º** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**

3.1.90.03 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR - (Grupo/Fonte 0000) 12.000,00

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 100.000,00

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOOURARIA E CONTABILIDADE**

**04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS**

3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 500,00

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV**

**07.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

**23.691.0003.2011 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

3.3.90.08 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE**

**10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - (Grupo/Fonte 0303) 100.000,00

**08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE**

**10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303) 36.000,00

**09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

**09.001 - GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**

**12.361.0005.2018 - MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E**

3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - (Grupo/Fonte 0103) 400,00

**09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 2.293,89

**10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**08.244.0006.2028 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA**

3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0941) 1.000,00

3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0941) 500,00

**10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA**

**08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 50.000,00

**11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

**11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO**

**15.451.0003.1004 - REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA**

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000) 55.000,00

**15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO**

4.4.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0601) 258.000,00

**14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT**

**14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**

**20.608.0004.2050 - APOIO A AGROPECUÁRIA E AGRIC. FAMILIAR**

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) 7.509,57

**Art. 3º** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE 0519 199.437,00

**Art. 4** Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Junho de 2024**

**LUIS ANTONIO BISCAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Suzana Rodrigues da Silva

**Código Identificador:**447A6E08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**

**DECRETO N.º 1456/2024**

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal nº 001316/2023 de 27 de Novembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 163.007,85 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**02 - GABINETE DO PREFEITO**

**02.001 - GABINETE DO PREFEITO**

**04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO**

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 25.000,00

**11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

**11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO**

**15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO**

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 31.400,00

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 1.700,00

**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

**12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**

**26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE**

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 43.307,85

**12.003 - DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS**

**15.451.0003.2044 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RUAS MUNICIPAIS**

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 61.600,00

**Art. 2º** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT**

**09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 43.307,85

**11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

**11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO**

**15.451.0003.1004 - REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA**

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000) 119.700,00

**Art. 3** Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Junho de 2024**

**LUIS ANTONIO BISCAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Suzana Rodrigues da Silva

**Código Identificador:**2CF2ABFC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**

**DECRETO N.º 1453/2024**

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal nº 001316/2023 de 27 de Novembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 580.898,56 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

**11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO**

**15.451.0003.1002 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS**

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0606) 530.757,72

**14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT**

**14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**

**20.606.0004.2048 - USINA DE LEITE**

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 50.140,84

**Art. 2º** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

**11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO**

**15.451.0003.1002 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS**

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)  
50.140,84

**Art. 3** Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Junho de 2024**

**LUIS ANTONIO BISCAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Suzana Rodrigues da Silva

**Código Identificador:**C90B93D2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA  
DECRETO N.º 1454/2024**

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal nº 001316/2023 de 27 de Novembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 183.690,51 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO  
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO**

**15.451.0003.1002 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS**

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0601)  
183.690,51

**Art. 2º** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO  
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO**

**15.451.0003.1004 - REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA**

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0601)  
183.690,51

**Art. 3** Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Junho de 2024**

**LUIS ANTONIO BISCAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Suzana Rodrigues da Silva

**Código Identificador:**56BD4F82

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA  
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA 3º  
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 103/2023**

**EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA  
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 103/2023**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

**CNPJ:** 76.105.550.0001/37

**CONTRATADO:** GEMA ENGENHARIA LTDA

**CNPJ** 06.269.548/0001-18

**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA 04/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM ÁREA DE 842,88 m²

**DA PRORROGAÇÃO:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo, nos termos da Lei 8.666/93, decidem prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 120 (cento e vinte) dias a partir de 14 de julho de 2024, ou seja, até 11 de novembro de 2024, conforme solicitação da Secretaria de Obras e Urbanismo através do protocolo 3858/2024..**DATA DA ASSINATURA:** 27 de junho de 2024.

**LUIS ANTONIO BISCAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Michael Josiel da Cruz

**Código Identificador:**81E35555

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA  
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO 4º  
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 103/2023**

**EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO  
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 103/2023**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

**CNPJ:** 76.105.550.0001/37

**CONTRATADO:** GEMA ENGENHARIA LTDA

**CNPJ** 06.269.548/0001-18

**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA 04/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM ÁREA DE 842,88 m²

**DA PRORROGAÇÃO:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo, nos termos da Lei 8.666/93, decidem prorrogar o prazo de execução contratual por mais 111 (cento e onze) dias a partir de 23 de julho de 2024, ou seja, até 11 de novembro de 2024, conforme solicitação da Secretaria de Obras e Urbanismo através do protocolo 3858/2024..**DATA DA ASSINATURA:** 27 de junho de 2024.

**LUIS ANTONIO BISCAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Michael Josiel da Cruz

**Código Identificador:**80A8A01B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA  
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA 4º  
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 104/2023**

**EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 104/2023**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

**CNPJ:** 76.105.550.0001/37

**CONTRATADO:** GRÃO PARÁ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ** 43.081.035/0001-05

**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA 05/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS DE UMA MINI USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE COM ÁREA DE 346,41 m²

**PRAZO VIGÊNCIA:** As partes de comum acordo, nos termos da Lei 8.666/93, decidem prorrogar a partir de 14 de julho de 2024 o prazo de vigência contratual por mais 60 (sessenta dias) até 12 de setembro de 2024, conforme solicitação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente através do protocolo 3855/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de junho de 2024



**LUIS ANTONIO BISCAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Michael Josiel da Cruz  
**Código Identificador:**D351A705

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO 5º TERMO**  
**ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 104/2023**

**EXTRATO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO**

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 104/2023**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA  
**CNPJ:** 76.105.550.0001/37  
**CONTRATADO:** GRÃO PARÁ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
**CNPJ** 43.081.035/0001-05  
**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA 05/2023  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS DE UMA MINI USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE COM ÁREA DE 346,41 m<sup>2</sup>  
**DO ACRÉSCIMO, VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Serão acrescidos os serviços previstos no memorando n.º 174/2024, expedido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e parecer técnico emitido pelo responsável técnico da obra. O valor total do referido acréscimo é de R\$ 50.140,84 (cinquenta mil cento e quarenta reais e oitenta e quatro centavos), que representa o percentual de 24,10% (vinte e quatro virgula dez por cento), do valor contratual original.  
**DATA DA ASSINATURA:** 27 de junho de 2024

**LUIS ANTONIO BISCAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Michael Josiel da Cruz  
**Código Identificador:**D572F1DA

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO PREGÃO 25-2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Nº 25/2024**

**Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015**

**EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP**

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.

O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia **17/07/2024**, na plataforma **www.gov.br/compras/pt-br** abertura da sessão pública do **Pregão Nº 25/2024** do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE do município de Manfrinópolis-PR, mediante licitação.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até dia **17/07/2024**, às **08:00 horas**.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia **17/07/2024**, às **08:00 horas**.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia **17/07/2024**, às **08:30 horas**

**EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax:

**(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 28/06/2024.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jozinei Dos Santos  
**Código Identificador:**6B472BFC

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO 071-2019**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. **5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2019**

**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis  
**CONTRATADA:** IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA

**CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR**

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 12.462,92(Doze Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Noventa e Dois Centavos)**.

**CLAUSULA SEGUNDA:**

**EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até **09/01/2025**, conforme Pregão nº 42/2019 e Contrato original nº 71/2019.

**CLAUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 01/07/2024

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kelvis Douglas Poletti  
**Código Identificador:**9A15B4FA

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 046-2023**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis  
**CONTRATADA:** IMAR INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS REAL LTDA

**CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR**

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 140.000,00(Cento e Quarenta Mil Reais)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

**EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até **02/07/2025**, conforme Pregão nº 24/2023 e Contrato original nº 46/2023.

A vigência do contrato fica aditivada até 02/07/2025.

**CLAUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 01/07/2024

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kelvis Douglas Poletti  
**Código Identificador:**16A14859

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DISPENSA ELETRÔNICA 10-2024**

**AVISO DISPENSA ELETRÔNICA - COM DISPUTA 10/2024**

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **05/07/2024**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), abertura da sessão pública do DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2024 do tipo: **Menor Preço/Por lote**

OBJETO:

**Locação de equipamentos de telefonia para atender as necessidades da Municipalidade.**

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ **7.203,96**  
**Sete Mil, Duzentos e Três Reais e Noventa e Seis Centavos**  
COM DISPUTA

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até dia **05/07/2024**, às **13:00** horas.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia **05/07/2024**, às **13:00** horas.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia **05/07/2024**, às **13:30** horas

PREFERÊNCIA ME/EPP LOCAL E OU REGIONAL: **SIM**

outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: [licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br).

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jozinei Dos Santos

**Código Identificador:**EA068B5E

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DISPENSA ELETRÔNICA 11-2024**

**AVISO DISPENSA ELETRÔNICA - COM DISPUTA 11/2024**

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **05/07/2024**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), abertura da sessão pública do DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2024 do tipo: **Menor Preço/Por lote**

OBJETO:

**Contratação de serviços de telefonia móvel para atender as necessidades da Municipalidade**

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ **7.104,00**  
**Sete Mil, Cento e Quatro Reais**  
COM DISPUTA

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até dia **05/07/2024**, às **13:00** horas.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia **05/07/2024**, às **13:00** horas.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia **05/07/2024**, às **14:30** horas

PREFERÊNCIA ME/EPP LOCAL E OU REGIONAL: **SIM**

outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: [licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br).

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jozinei Dos Santos

**Código Identificador:**09A89F48

**EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 76/2024 -**  
**MARIZA RECALCATTI**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 76/2024**

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 76/2024
LEI MUNICIPAL 626/2017	

**PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:**

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	MARIZA RECALCATTI		MATR. 1012038
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA	LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO			TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
EFETIVO	X	COMISSIONADO	TRANSPORTE	ONIX
AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ( )	PLACA: BEG-5F20
OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS ( X )	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
27/06/2024	27/06/2024	PATO BRANCO	PR	PARTICIPAR DO 1º SEMINÁRIO REGIONAL DE SOCIOEDUCAÇÃO DE PATO BRANCO	01
TCE-PR	EVENTOS E TREINAMENTOS			TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		X		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE	DE			OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	

Manfrinópolis – PR, em 28 de junho de 2024.

**ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Isabel Carolina Mochnacz

**Código Identificador:**512127F4

**SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 075/2024 -**  
**ROBERTO RONALDO NUNES**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 075/2024**

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 075/2024
LEI MUNICIPAL 626/2017	

**PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:**

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	ROBERTO RONALDO NUNES		MATR. 1012127
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO	LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO			TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
EFETIVO	X	COMISSIONADO	TRANSPORTE	ÔNIX
AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ( )	PLACA: BEG-5F20
OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS ( X )	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
28/06/2024	29/06/2024	CURITIBA	PR	RETIRAR KITS ESPORTIVOS	02
TCE-PR	EVENTOS E TREINAMENTOS			TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	

EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES	DE	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – PR, 27 de junho de 2024.

**ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Isabel Carolina Mochnac

**Código Identificador:**E273AF0B

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

**COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO  
CONTRATO Nº 135/2023**

**ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

**CONTRATADA:** F CARVALHO RAMOS, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº26.823.405/0001-13.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBISTA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, BICOS INJETORES E TURBINAS, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO E REPAROS DA FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO SISTEMA TRAZVALOR, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

**VALOR:** R\$ 1.023.000,00 (UM MILHÃO E VINTE E TRÊS MIL REAIS).

**ALTERAÇÃO DE VALOR:** A CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 15,64% (QUINZE VÍRGULA SEIS QUATRO POR CENTO), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R\$160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R\$ 1.023.000,00 (UM MILHÃO E VINTE E TRÊS MIL REAIS). PARA R\$ 1.183.000,00 (UM MILHÃO E CENTO E OITENTA E TRÊS MIL REAIS).

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 01 DE JULHO DE 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

Contratante

**Publicado por:**

Dalvina Teixeiraliberato Alberto

**Código Identificador:**2C434499

**COMPRAS E LICITAÇÕES  
DECRETO Nº 290/2024**

**SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.**

**JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI**

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica exonerado, o Servidor Público Municipal abaixo nominado, a partir do dia 01 de Julho de 2024, a saber:

SERVIDOR	CPF	CARGO	DEC. NOMEAÇÃO.	DE
MARCO PATRIK DOS SANTOS GIRALDI	083.557.949-23	CHEFE DA DIVISÃO DE PESCA	094/2024	

**ARTIGO 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 01 DE JULHO DE 2024.

**JOSE APARECIDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dalvina Teixeiraliberato Alberto

**Código Identificador:**C983602A

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 287/24**

**DECRETO Nº 287/2024**

Súmula: Nomeia Gestor e Fiscal de Convênio.

**José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas per Lei, etc...,**

**DECRETA:**

**Artigo 1º)** - Fica designado o funcionário Ademilson de Souza portador da RG. Nº 9.788.955-4 SSP SP e do Cpf nº 057.516.809-95, servidor desta Prefeitura Municipal no cargo de Assessor de Gabinete para responder como gestor de convênio e como fiscal fica designado o funcionário Ernandes Luis da Graça portador da RG. Nº 5.054.659-4 e do Cpf nº 023.752.979-38, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário Municipal da Agricultura e Pesca, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

**Artigo 2º)** - Convênio protocolo nº 22.386.126-1 pactuado entre o Município de Marilena-Pr e o IAT – Instituto Água e Terra, instrumento com o objetivo de viabilizar a implantação de 01 (um) poço Artesiano para atender a Comunidade Rural denominado de Vila Rural Bairro Quatro Marcos.

**Artigo 3º)** - 1.0 - São funções do Gestor de Convênio, entre outras atribuições pertinentes:

- 1.1 – Cuidar para que a documentação do Convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada;
- 1.2 – Diligenciar para que a execução do Convênio ocorra conforme o previsto no Plano de Trabalho;
- 1.3 – Acompanhar a execução do convênio responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
- 1.4 – Atuar como interlocutor do órgão concedente;
- 1.5 – Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do convênio;
- 1.6 – Zelar pelo cumprimento integral do convênio;
- 1.7 – Emitir Termo de conclusão, atestando o término deste convênio e o cumprimento do objeto;
- 1.8 – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

**Artigo 4º)**- Revogadas às disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2024.



**JOSÉ APARECIDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos da Silva Barbosa

**Código Identificador:**71B99BC2**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REEQUILIBRIO FINANCEIRO DE VALOR AO CONTRATO Nº 096/2024****ESPÉCIE:** CONTRATO DE COMPRA**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA.**CONTRATADA:** ILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº06.025.319/0001-58.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DA SEDE, SAÚDE, EDUCAÇÃO, RODOVIÁRIO, ESPORTE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN E CRAS, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.**DO VALOR CONTRATUAL - A CONTRATANTE, COM BASE NO O ART. 124 DA LEI 14.133/2021, PROMOVE UM REEQUILIBRIO FINANCEIRO SOBRE O PREÇO UNITARIOS, DO SEGUINTE LOTE:**

ITEM	QTD:	UNIDADE	DESCRIÇÃO	V. UNT.	V. TOTAL
14	1000	PACOTE	PAPEL TOALHA BRANCO INTERFOLHADO COM 1000 FOLHAS - HIGIÊNICAS, PRÁTICAS E DE ALTA ABSORÇÃO. - 100% CELULOSE VIRGEM. - DUAS DOBRAS. - TAMANHO: 20 X 21 (CM). - CONTÉM 1000 FOLHAS. COM CONTROLE MICROBIOLÓGICO E RESISTÊNCIA A TRAÇÃO. COM GRAMATURA DE A PARTIR DE 20 GRS/ M² NO MÍNIMO E BOM ÍNDICE DE RU (RESISTÊNCIA A ÚMIDO), EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS E ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO OU FARDOS PARA IMPEDIR A CONTAMINAÇÃO DAS TOALHAS APÓS ABERTURA DO FARDO	20,00	20.000,00

OS VALORES REAJUSTADOS TERÃO VALIDADE PARA AS QUANTIDADES DO CONTRATO, A PARTIR DA DATA DESTE TERMO ADITIVO.

O VALOR DO CONTRATO TERÁ UM REEQUILIBRIO FINANCEIRO NO VALOR DE **R\$ 77.503,00** (-SETENTA E SETE MIL QUINHENTOS E TRES REAIS-), CONFORME SALDO EM CONTRATO, O VALOR DO CONTRATO PASSARÁ DE **R\$ 483.605,00** (QUATROCENTOS E OITENTA E TRES MIL SEISCENTOS E CINCO REAIS), PARA **R\$ 406.102,00** (QUATROCENTOS E SEIS MIL CENTO E DOIS REAIS).

MARILENA, 28 DE JUNHO DE 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

Contratante

**Publicado por:**

Rosimére Molina Giacobbo

**Código Identificador:**7C060CB8**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2024****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2024****CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023****Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município tendo em vista o resultado final do **Concurso Público** realizado através do **Edital Nº 01/2023** com resultado homologado pelo **Edital Nº 10/2023** de 06 de Novembro de 2023. **Resolve:** Convocar os candidatos abaixo, para comparecerem no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Rua Seis, nº 1030, na cidade de Mariópolis, munidos da documentação necessária, constantes na relação publicada a baixo deste edital na Página Oficial da Prefeitura, para a devida nomeação no Cargo para o qual se habilitaram no referido Concurso Público. O não comparecimento no prazo estipulado ou não apresentação da documentação necessária serão considerados desistentes.

INSC.	NOME	CARGO	CLAS.
1299	ARIANE DA COSTA MORAES	Zeladora (a)	14º

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 27 de Junho de 2024.

**MARIO EDUARDO LOPES PAULEK**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Karine Helena da Costa Liscano

**Código Identificador:**7CE08F34**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 149/2024****Portaria Nº 149/2024 Data: 01/07/2024 SÚMULA:** Nomear Raquel Bertoldo, para exercer o cargo de Médica Plantonista. Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, definidas no Artigo 70º, item XXV, da Lei Orgânica do Município de Mariópolis, **R E S O L V E:** Art 1º - Nomear Raquel Bertoldo, Rg. 10190489-0, para exercer a partir de 01 de julho de 2024, o Cargo de Médica Plantonista, no Quadro de Servidores Estatutários do Município de Mariópolis, com carga horária de 36 horas semanais, percebendo o Piso Inicial do referido Cargo, lotado na Divisão de Saúde em vista sua aprovação no Concurso Público realizado pelo Município, com resultado homologado pelo Edital de Nº 10/2023, de 06 de novembro 2023. Art 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 01 de julho de 2024.

**MARIO EDUARDO LOPES PAULEK**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Karine Helena da Costa Liscano

**Código Identificador:**53E309C1**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 150/2024****Portaria Nº 150/2024 Data: 01/07/2024 SÚMULA:** Nomear Ana Cláudia Novakoski dos Santos, para exercer o cargo de Merendeira. Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, definidas no Artigo 70º, item XXV, da Lei Orgânica do Município de Mariópolis, **R E S O L V E:** Art 1º - Nomear Ana Cláudia Novakoski dos Santos, Rg. 10613821-4, para exercer a partir de 01 de julho de 2024, o Cargo de Merendeira, no Quadro de Servidores Estatutários do Município de Mariópolis, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o Piso Inicial do referido Cargo, lotado na Divisão de Educação em vista sua aprovação no Concurso Público realizado pelo Município, com resultado homologado pelo Edital de Nº 10/2023, de 06 de novembro 2023. Art 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 01 de julho de 2024.

**MARIO EDUARDO LOPES PAULEK**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Karine Helena da Costa Liscano  
**Código Identificador:**B8C0138E

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 151/2024**

**Portaria Nº 151/2024 Data: 01/07/2024**

SÚMULA: Nomear Josemeri Zambiazzi, para exercer o cargo de Zeladora.

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, definidas no Artigo 70º, item XXV, da Lei Orgânica do Município de Mariópolis, **R E S O L V E:** Art 1º - Nomear Josemeri Zambiazzi, Rg. 7781466-3, para exercer a partir de 01 de julho de 2024, o Cargo de Zeladora, no Quadro de Servidores Estatutários do Município de Mariópolis, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o Piso Inicial do referido Cargo, lotado na Divisão de Educação em vista sua aprovação no Concurso Público realizado pelo Município, com resultado homologado pelo Edital de Nº 10/2023, de 06 de novembro 2023. Art 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 01 de julho de 2024.

**MARIO EDUARDO LOPES PAULEK**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Karine Helena da Costa Liscano  
**Código Identificador:**78DD9651

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 152/2024**

**Portaria Nº 152/2024 Data: 01/07/2024**

SÚMULA: Nomear Francieli Brizola Padilha, para exercer o cargo de Assistente Social.

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, definidas no Artigo 70º, item XXV, da Lei Orgânica do Município de Mariópolis, **R E S O L V E:** Art 1º - Nomear Francieli Brizola Padilha, Rg. 13351240-3, para exercer a partir de 01 de julho de 2024, o Cargo de Assistente Social, no Quadro de Servidores Estatutários do Município de Mariópolis, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o Piso Inicial do referido Cargo, lotado na Divisão de Assistência Social em vista sua aprovação no Concurso Público realizado pelo Município, com resultado homologado pelo Edital de Nº 10/2023, de 06 de novembro 2023. Art 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 01 de julho de 2024.

**MARIO EDUARDO LOPES PAULEK**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Karine Helena da Costa Liscano  
**Código Identificador:**61B03DE6

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 153/2024**

**PORTARIA Nº 153/2024 DATA: 01/07/2024 SÚMULA:** “Exonera Eduardo de Oliveira Kruger, do cargo de Motorista. ” **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1º- EXONERAR Eduardo de Oliveira Kruger**, matrícula nº 875-3, do cargo de Motorista, a partir de 01 de julho de 2024 em conformidade com o protocolo nº 597/06/2024. **ART. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2024.

**MARIO EDUARDO LOPES PAULEK**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Karine Helena da Costa Liscano  
**Código Identificador:**5B9309C1

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024.** UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 529/2024. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: 29 de JULHO de 2024. Abertura da Sessão: 08h00 horas. Local: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Leoni Espedito Sangaleti, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 26/2024, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 529/2024, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de peças para linha pesada, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência, que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), iniciando-se no dia 29/07/2024 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2024 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: [francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br](mailto:francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br) e [leoni.sangaleti@mariopolis.pr.gov.br](mailto:leoni.sangaleti@mariopolis.pr.gov.br), Portal Transparência do Município ou pelos sites [www.mariopolis.pr.gov.br](http://www.mariopolis.pr.gov.br), na aba licitações – Pregão Eletrônico e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 01 de Julho de 2024.

**MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Valdomiro Bueno  
**Código Identificador:**477EA0A1

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE MATINHOS**  
**7ª ATA DA REUNIÃO - COMITÊ DE INVESTIMENTO**  
**21.06.2024**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho do ano de 2024, às 10h00m, reuniram-se o Comitê de Investimentos, composto pelo Presidente Alessandro Koiti Ymai, os membros Henrique Buck Zella, Rafael Honorato dos Santos, Roberta de Oliveira D'Amato e Karyne Emanuelle Zys da Silva, e a Presidente Previdenciária Marlise Alboit Ramos, na sede da previdência de Matinhos, Avenida Juscelino Kubitschek, 975, sala 10, com o objetivo da apresentação de resultados da rentabilidade de maio/2024 expostos através do relatório da plataforma UNO da consultoria financeira e de investimentos LEMA Economia & Finanças. A rentabilidade da carteira de investimentos da previdência no mês de maio atingiu o percentual de 0,70%, contra a meta do mês de 0,87%, acumulando no ano 1,09%, contra a meta acumulada de 4,39% no ano. O gap entre rentabilidade e meta é de (-) 3,30%. Na sequência, foram apresentadas as análises dos fundos 4UM SMALL CAPS FI AÇÕES, CNPJ 09.550.197/0001-07, e 4UM FI RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO LP, CNPJ 28.581.607/0001-21, e a análise da aplicação em Títulos Públicos, realizadas pela consultoria contratada LEMA Economia & Finanças. O Comitê de Investimentos votou pela aplicação de um terço de R\$5.729.821,91, valor resgatado do fundo META VALOR FI AÇÕES, no fundo, 4UM SMALL CAPS FI AÇÕES, outro terço no fundo 4UM FI RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO LPe o outro um terço, se mantém, como já acordado na ata do dia 17 (dezessete) de maio do ano de 2024, sob a condição de que a abertura da conta corrente para os referidos fundos, fosse nos bancos Bradesco, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil. Além disso, considerando o fato de que a Política de Investimentos atual não contempla a aplicação de recursos em crédito privado, a aplicação no fundo 4UM FI RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO LP, ficará sujeita a alteração da política de investimentos. O Comitê de Investimentos aprovou a aplicação em títulos públicos federais de forma direta (artigo 7º, Inciso I, alínea "a" da Resolução CMN nº 4.963/21), no valor de 12.800.000,00, conforme a análise apresentada, após a verificação dos custos relacionados à este movimento. Não havendo nada mais a discutir, a reunião foi encerrada. Eu Alessandro Koiti Ymai, presidente do Comitê de Investimentos, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

**ALESSANDRO KOITI YMAI**  
Presidente

**HENRIQUE BUCK ZELLA**  
Membro

**RAFAEL HONORATO DOS SANTOS**  
Membro

**KARYNE EMANUELLE ZYS DA SILVA**  
Membro

**ROBERTA DE OLIVEIRA D'AMATO**  
Membro

**MARLISE ALBOIT RAMOS**  
Presidente Previdenciária

**Publicado por:**  
Roberta de Oliveira d Amato  
**Código Identificador:**18720D86

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº032/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR CONFORME RESOLUÇÃO 789/2020 DO CONTRAN.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$4.164,00 (quatro mil, cento e sessenta e quatro reais)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: LICITAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 17/07/2024 às 09h:00min

DA SESSÃO PÚBLICA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS link <https://bllcompras.com/Home/Login> para realização desta licitação

Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no portal de transparência <https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais> e obter informações EXCLUSIVAMENTE na plataforma ou excepcionalmente através do e-mail: [licitacao@matinhos.pr.gov.br](mailto:licitacao@matinhos.pr.gov.br)

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS:  
[licitacao@matinhos.pr.gov.br](mailto:licitacao@matinhos.pr.gov.br)

CONTATOS:  
Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

**Publicado por:**  
Marilyn Ruiz Garcia  
**Código Identificador:**5D1C5E4C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**1ª INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024-**  
**PMM**

1º INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO, BEBEDOUROS, REFRIGERADORES E MÁQUINA DE LAVAR.

A Agente de Contratação do Pregão Eletrônico para Registro nº030/2024 do Município de Matinhos, Estado do Paraná, sob Portaria nº 091/2024 de 24/01/2024, designada pelo Prefeito Municipal e no uso de suas atribuições legais, torna público por meio desta informação complementar, mediante motivação em pedido de esclarecimentos encaminhada via plataforma BLL COMPRAS.

NO ITEM 10 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Onde se lê: 10.4.4 Indicação do(s) responsável(eis) técnico(s) pela emissão dos laudos PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle) e ART dos serviços executados, através de declaração assinada pela licitante (ANEXO VII);

Leia - se: 10.4.4 Indicação do(s) responsável(eis) técnico(s) pela emissão dos laudos PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle) e ART dos serviços executados, através de declaração assinada pela licitante (ANEXO VIII);

Tal informação complementar encontra-se devidamente fundamentada no artigo 55, §1º, da Lei 14.133/2021, in verbis:

§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

As demais cláusulas permanecem inalteradas, conforme edital publicado, mantendo a data de abertura para o dia 16/07/2024, às 09h00min

Matinhos, 01 julho de 2024.

**ELISIANE DOS SANTOS**

Agente de Contratação

Portaria 091/2024

**Publicado por:**

Elisiane Dos Santos

**Código Identificador:**51C46506

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO 004/2024 - CMDPI**

Súmula: Prorrogação do mandato de 2021 a 2023 da Presidente, Vice-Presidente e Secretária Executiva e demais membros do CMDPI (Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa)

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.561 de 14 de Dezembro de 2023 e, considerando a deliberação da plenária ordinária realizada em **26 de Junho de 2024, Ata nº 04/2024.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** -Prorroga o mandato de 2021 a 2023 do Presidente, Vice-Presidente, Secretária Executiva e demais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI, até o mês de Dezembro de 2024.

*I – Lizabeti de Fatima Fracaro Paupério – Presidente;*

*II – Antonio Alcides Stival – Vice-Presidente;*

*III – Celia Maria dos Santos – Secretária Executiva.*

**Artigo 2º**-A Presidente, Vice-Presidente, Secretária Executiva demais membros, exercerão o mandato no período de 30 de Dezembro de 2023 à 30 de Dezembro de 2024.

**Artigo 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Matinhos, 26 de Junho de 2024.

**LIZABETI DE FATIMA FRACARO PAUPÉRIO**

Presidente do CMDPI

Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa

**Publicado por:**

Nicole Ostapechem Martins

**Código Identificador:**CC35D5F3

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
018/2024 - PMM**

**RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024 - PMM**

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação nº 018/2024, que prevê o “CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA

DESEMPENHAR ATIVIDADES ARTÍSTICAS NO 2º FESTIVAL DE TEATRO DE RUA DE MATINHOS”, com base no art. 79, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações e de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

**Matinhos, 01 de Julho de 2024.**

**JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO**

Prefeito de Matinhos

**Publicado por:**

Larissa Victoria Lima da Silva

**Código Identificador:**DFD37DB0

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO**

**MUNICÍPIO DE MATO RICO  
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº01/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Município de Mato Rico através do Prefeito Sr. Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 71, da Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo de Adesão (carona) nº 01/2024 processo Administrativo nº23/2024, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade inexigibilidade de Licitação, tipo Adesão cujo o objeto é aquisição de ônibus escolar rural ORE3, de acordo com o descritivo do termo de referencia e ETP do pregão Eletrônico nº06/2023/ Ministério da Educação /FNDE constante no processo e ADJUDICAR o objeto licitado em favor de ON -HIGHWAY BRASIL LTDA CNPJ: 36.519.422/000115, pela proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal no valor de R\$ 469.499,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil quatrocentos noventa e nove reais).

Mato Rico Pr, 27 de Junho de 2024

**EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcelo Bednarczuk

**Código Identificador:**E6C0FD1D

**MUNICÍPIO DE MATO RICO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº37/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 37/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024 - ADESÃO – ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS 08/2023**

**DATA DA ASSINATURA CONTRATO:** 27/06/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

**CONTRATADA:** ON -HIGHWAY BRASIL LTDA CNPJ: 36.519.422/000115

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto aquisição de ônibus escolar rural ORE3, de acordo com o descritivo do termo de referência e ETP do pregão Eletrônico nº06/2023/ Ministério da Educação /FNDE.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 27/06/2024 e terá vigência até 27/06/2025.

**VALOR TOTAL:** R\$ 469.499,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil quatrocentos noventa e nove reais).



**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liberação dos recursos e apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega do produto.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:-** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica  
339030.00.00 – Material de Consumo  
06.001.12.361.1201.2023 – Manutenção do Transporte Escolar  
339030.00.00 – Material de Consumo

**FORO:** Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

**Publicado por:**  
Marcelo Bednarczuk  
**Código Identificador:**BBAB900B

**MUNICÍPIO DE MATO RICO  
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº66/2023**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MATORIQUENSE - COAMAR.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro Da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG Nº4.043.712 -6 – Pr. e inscrito no CPF nº 464.922.919-72, e de outro lado a empresa COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MATORIQUENSE - COAMAR, inscrita no CNPJ n. 08.702.461/0001-18, estabelecida na Avenida das Araucárias, s/nº, Centro, na cidade de Mato Rico - Pr, CEP 85.240-000, neste ato representada pelo Senhor Presidente José Maximino Mussato, portadora da Cédula de Identidade nº 1.699.549 SSP/PR, e inscrita no CPF sob o nº 541.400.309-25, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 66/2023, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 02/2023, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, Destinado ao Atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para as Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil do Município de Mato Rico - Pr.

**Cláusula Segunda** – DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do quantitativo em 25% do valor previsto no contrato, conforme artigo 65, § 1º da Lei n. 8.666/93.

**Cláusula Terceira** – DOS PRAZOS

O presente aditivo tem como objetivo o aumento do prazo em 08 (oito) meses, ficando o prazo de vigência para 19/02/2025.

**Cláusula Quarta** - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 19 de junho de 2024.

Município de Mato Rico - PR  
**EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**  
Contratante

**JOSÉ MAXIMINO MUSSATO**  
Cooperativa Agropecuária Matoriqueense  
Contratada

**Publicado por:**  
Marcelo Bednarczuk  
**Código Identificador:**E3323DD0

**MUNICÍPIO DE MATO RICO  
PORTARIA 363/2024 - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR  
DE ASSUNTOS PARTICULARES - INES PONTES DE JESUS**

**PORTARIA Nº 363/2024**

SÚMULA – Concede Licença para Tratar de Assuntos Particulares a servidor Efetivo.

**EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

**CONCEDER:**

Artigo 1º - A Sra. **INES PONTES DE JESUS**, portadora da cédula de identidade civil nº 79339385 e inscrito no CPF nº 047.350.029-95, funcionária ocupante do cargo efetivo de “**ATENDENTE DE CRECHE**”, admitido em 01/03/2002, lotada na Secretaria de Administração, sob matrícula nº 200473, **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES**, conforme a Lei 07/97 - Seção X – Artigo 146º, a partir de 01/07/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, Mato Rico – PR., 01 de JULHO de 2024.

**EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Fernando Jaskiu  
**Código Identificador:**DFC5C41C

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA**

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 21/2024**

“**CONCEDE AFASTAMENTO, A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, A SERVIDOR PÚBLICO PARA CONCORRER AO CARGO ELETIVO DE VEREADOR NO PLEITO MUNICIPAL DE 2024**”.

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o requerimento formalizado pelo servidor Rodolfo do Nascimento Schiavon, em 27 de junho de 2024; e

**EM CONFORMIDADE** com a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** afastamento, a título de desincompatibilização, ao servidor do Poder Legislativo Municipal Rodolfo do Nascimento Schiavon, portador do RG n. 10.680.506-7,



matrícula funcional nº 2000021, no interregno de 06/07/2024 a 06/10/2024, para concorrer ao cargo eletivo de vereador no pleito eleitoral de 2024, nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
AFIXE-SE,  
CUMPRE-SE.

Miraselva, 1º de julho de 2024.

**VALDAIR APARECIDO PALLA**

Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

**Publicado por:**

Yorran Aleixo Barone Esquiçati  
**Código Identificador:**F41CCF59

### LICITAÇÃO

#### AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

**AUTORIZO** a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA CNPJ nº 75.845.529/0001-05	
CONTRATADO	<input type="checkbox"/> Pessoa Física	Nome: CPF nº:
	<input checked="" type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	Razão Social: RADIO EDEN LTDA – ME CNPJ nº: 79.631.883/0001-98
OBJETO	Contratação de Empresa para Prestação de serviços mensal de emissora de radiodifusão, para atender a Prefeitura e as demais Secretarias e Divisões Municipais por um período de 12 (doze) meses, em atendimento à Divisão Municipal de Administração do município de Miraselva/PR.	
VALOR TOTAL	R\$ 15.120,00 (quinze mil cento e vinte reais).	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02 – Governo Municipal 001 – Gabinete do Prefeito 04.122.0002.2022 – Manutenção do Executivo Municipal 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA	

**PUBLIQUE-SE** o resultado.

Miraselva/PR, 01 de julho de 2024.

**ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Cesar Vieira de Melo  
**Código Identificador:**11981BE5

### LICITAÇÃO

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024

Eu **Rogério Aparecido da Silva**, Prefeito da Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 47/2023,

#### TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, das empresas abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
01	RADIO EDEN LTDA – ME	79.631.883/0001-98	R\$ 15.120,00

Miraselva/PR, 01 de julho de 2024.

**ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Cesar Vieira de Melo  
**Código Identificador:**E2390DF8

### LICITAÇÃO

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 030/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

**CONTRATANTE:** Município de Miraselva, situada na Rua São Paulo, 10, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.

**CONTRATADO:** P. R. DE OLIVEIRA DA SILVA IMPRENSA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.250.061/0001-59, sediada na Av. Gesulino Severino Cascique, 1320, bairro Jd Floresta, Florestópolis-PR.

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Publicação de anúncios institucionais de utilidade pública, para atender a Prefeitura e as demais Secretarias e Divisões Municipais, em atendimento à Divisão Municipal de Administração do município de Miraselva/PR.

**VALOR TOTAL:**R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:**12 (doze) meses.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 – Governo Municipal  
001 – Gabinete do Prefeito  
04.122.0002.2022 – Manutenção do Executivo Municipal  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA

Gabinete do Prefeito 01/07/2024.

**Publicado por:**

Paulo Cesar Vieira de Melo  
**Código Identificador:**7ED145A7

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

#### CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES RESOLUÇÃO Nº 086/2024

#### RESOLUÇÃO Nº 086/2024

Súmula: REGULAMENTA A POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO NO ÂMBITO DA CAMARA MUNICIPAL DE MORRETES CONFORME A LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD), E DÁ PROVIDÊNCIAS.

(Origem Projeto de Resolução nº 044/2024 – Iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Morretes composta por Luciane Costa Coelho, Airton Tomazi, Elói Nogueira, Celsinho das Alface)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná aprovou e eu Luciane Costa Coelho, promulgo a seguinte Resolução:

Considerando que é missão da Câmara Municipal de Morretes, desenvolver políticas administrativas que promovam prática de boa governança no âmbito legislativo, bem como a implementação das garantias e direitos fundamentais com vistas a efetividade dos valores de justiça e de paz social.

Considerando ainda que encontra-se em pleno vigor a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de dados Pessoais (LGPD) que estabelece regras, requisitos e obrigações para o tratamento de dados

peçoais, protegendo os direitos de liberdade e privacidade dos titulares dos dados em paralelo ao legítimo interesse da prestação de serviços públicos faz-se necessário a regulamentação, no âmbito do Poder Legislativo das regras de tratamento dos referidos dados.

Considerando por derradeiro foi introduzida a Emenda Constitucional 115/2022 que incluiu o direito à proteção de dados pessoais no rol de direitos fundamentais do cidadão, não se pode mais fechar os olhos para a realidade de tratamento correto dos referidos dados no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES**, no uso de suas atribuições legais, apresenta ao Plenário o seguinte Projeto de resolução para apreciação:

## CAPÍTULO I DISPOSIÇÃO INICIAL

**Art. 1º** Esta Resolução regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no âmbito da Câmara Municipal de Morretes.

**Parágrafo único:** Para os fins deste Resolução, adotam-se as terminologias previstas no art. 5º da Lei nº 13.709/2018.

## CAPÍTULO II DO CONTROLADOR DE DADOS PESSOAIS

### Seção I Da Indicação

**Art. 2º** As decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, no âmbito da Administração da Câmara Municipal de Morretes, que exercerá as atribuições de Controlador, será exercido com auxílio do Comitê Gestor de Proteção de Dados e Informações, composto por Servidores Efetivos, respeitadas suas respectivas competências e campos funcionais.

**Art. 3º** O Comitê Gestor de Proteção de Dados e Informações da Câmara Municipal de Morretes será composto por 03 (três) servidores efetivos, um deles exercendo a função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais e Aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados.

**Parágrafo único:** O Encarregado e os demais membros do Comitê serão nomeados pelo Presidente da Câmara através de Portaria, pelo período de um ano, admitindo-se renovação.

**Art. 4º** O Comitê Gestor de Proteção de Dados e Informações da Câmara Municipal de Morretes, será responsável por:

I - elaborar e submeter a Presidência da Câmara, para aprovação, no prazo de 30 dias após a publicação da Portaria de nomeação, a Política de Proteção de Dados Pessoais, em conformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), contemplando as seguintes etapas:

- a) treinamento e conscientização;
- b) avaliação da realidade organizacional;
- c) definição da Estratégia de Proteção de Dados;
- d) elaboração dos Documentos de Privacidade (Termos de Uso e Política de Privacidade);
- e) implementação e monitoramento.

II - assessorar a Presidência nas atividades relacionadas à proteção de dados pessoais.

III - Promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos.

**Parágrafo único:** Os membros do Comitê Gestor de Proteção de Dados e Informações da Câmara Municipal de Morretes deverão manter-se atualizados

quanto a alterações promovidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, participando de cursos e outras atividades quando se fizer necessário.

**Art. 5º** Os membros do Comitê Gestor de Proteção de Dados e Informações da Câmara Municipal de Morretes deverão preservar a:

I - Integridade da informação: Garantia de que a informação seja mantida em seu estado original, visando protegê-la, na guarda ou transmissão, contra alterações indevidas, intencionais ou acidentais;

II - Confidencialidade da informação: Garantia de que o acesso à informação seja obtido somente por pessoas autorizadas;

III - Disponibilidade da informação: Garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à informação e aos ativos correspondentes sempre que necessário;

IV - Autenticidade: Garantia de que a propriedade da informação é verdadeira e fidedigna tanto na origem quanto no destino;

V - Privacidade: Garantia de que as informações pessoais e da vida íntima sejam mantidas em sigilo (art. 5º, incisos X e XII, da Constituição Federal);

VI - Proteção de dados: Garantia de que as informações pessoais sejam utilizadas em conjunto

com o estabelecimento de uma série de medidas de segurança para evitar danos de qualquer espécie (LGPD).

## Seção III Da Política De Tratamento E Proteção De Dados Pessoais

**Art. 6º** A Política de Proteção de Dados Pessoais, a que alude o inciso I do artigo 4º desta Resolução, corresponde à compilação de regras de boas práticas e de governança para tratamento de dados pessoais, de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da Administração Pública, devendo conter, no mínimo:

I - Descrição das condições de organização, de funcionamento e dos procedimentos de tratamento, abrangendo normas de segurança, padrões técnicos, mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, plano de resposta a incidentes de segurança, bem como obrigações específicas para os agentes envolvidos no tratamento e ações educativas aplicáveis;

II - Indicação da forma de publicidade das operações de tratamento, preferencialmente em espaço específico nos respectivos sítios eletrônicos oficiais, respeitadas as recomendações da autoridade nacional;

III - enumeração dos meios de manutenção de dados em formato interoperável e estruturado, para seu uso compartilhado e acesso das informações pelo público em geral, nos termos das Leis Federais nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

§ 1º Considera-se legítimo interesse da Câmara do Município de Morretes, de que trata o art. 10 da Lei nº. 13.709/2018, sem prejuízo de outras hipóteses previstas em regulamento interno, a promoção da instituição, a aproximação com a sociedade, a preservação histórica, o exercício das atividades de representação do povo Morretense de legislar sobre os assuntos de interesse local, de controle e fiscalização dos atos do Poder Executivo Municipal e da aplicação dos recursos públicos, e o fortalecimento da democracia, assim como aquelas atividades decorrentes de suas autonomias financeira e administrativa.

§ 2º Os direitos do titular de dados pessoais, em qualquer caso, serão ponderados com o interesse público de conservação de dados históricos, preservação da transparência da instituição e das condutas de agentes públicos, no exercício de suas atribuições, e divulgação de informações relevantes à sociedade, no exercício da democracia.

**Art. 7º** A sociedade civil, cidadãos Morretenses, órgãos e entidades da Administração Pública de Morretes poderão, motivadamente, solicitar adaptações à Política de Proteção de Dados Pessoais, conforme as respectivas especificidades, cujas propostas de adaptação elaboradas deverão ser submetidas à análise do Comitê Gestor de Proteção de Dados e Informações da Câmara Municipal de Morretes.

**Parágrafo único.** O titular dos dados pessoais tem o direito de peticionar, em relação aos seus dados, contra a unidade administrativa que realizou o tratamento, mediante requerimento endereçado ao Encarregado.

**Art. 8º.** As informações e os dados poderão ser fornecidos, a critério do titular por meio eletrônico ou de forma impressa;

**Art. 9º** A Câmara Municipal de Morretes, na condição de Controladora, manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, especialmente quando baseado no legítimo interesse, solicitando-se, quando necessário, consentimento do titular dos dados pessoais, observando-se que tais registros, também, deverão ser realizados por qualquer empresa contratada que atue como operadora de dados pessoais.

**Art. 10** Qualquer empresa contratada pela Câmara Municipal de Morretes que atue como operadora de dados pessoais deverá realizar o devido tratamento conforme a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de dados Pessoais (LGPD), devendo o Encarregado orientar a observância dos preceitos, instruções e das normas sobre a matéria.

**Parágrafo único.** Os editais de Licitações, os chamamentos públicos, as dispensas de licitação, as inexigibilidades de licitação, assim como os instrumentos contratuais utilizados para estabelecer as relações de serviço com a Câmara Municipal, deverão mencionar expressamente

a possibilidade de verificação da adoção das instruções e normas pela contratada no que se refere a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de dados Pessoais (LGPD), estando sujeitos a penalidades administrativas decorrentes da Lei de Licitações.

### **CAPÍTULO III DO ENCARREGADO DE DADOS PESSOAIS E APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

#### **Seção I Da Designação.**

**Art. 11.** O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais e Aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) de que trata o art. 3º desta Resolução, atuará como canal de comunicação entre a Câmara Municipal de Morretes, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como com outras entidades de proteção de dados pessoais, sendo que:

**I** - Deve possuir conhecimentos multidisciplinares essenciais à sua atribuição, preferencialmente conhecimentos relativos à privacidade e à proteção de dados pessoais, à análise jurídica, à gestão de riscos, à governança de dados e ao acesso à informação no setor público;

**II** - Deve receber contínuo aperfeiçoamento relacionado aos conhecimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo;

**III** - Deve ser nomeado, por meio de portaria, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da produção de efeitos desta Resolução.

§ 1º A identidade e as informações de contato do Encarregado serão divulgadas no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Morretes, dando-se ostensiva publicidade.

§ 2º O disposto no "caput" deste artigo não impede que os demais setores e departamentos da Câmara Municipal de Morretes, em seus respectivos âmbitos, prestem auxílio administrativo para desempenhar os procedimentos de proteção/tratamento de dados, em interlocução com o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais e Aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

**Art. 12.** O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais e Aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) deverá receber o apoio necessário para o desempenho de suas funções, bem como ter acesso motivado a todas as operações de tratamento de dados pessoais no âmbito da Administração Pública Direta.

#### **Seção II Das Atribuições**

**Art. 13.** São atribuições do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais e Aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme Decreto Municipal 690 de 08 de novembro de 2022:

**I** - auxiliar o órgão ou entidade a adaptar seus processos de acordo com a LGPD, incluindo a responsabilidade quanto à orientação e aplicação de boas práticas e governança;

**II** - trabalhar de forma integrada considerando a necessidade um monitoramento regular e sistemático das atividades destes;

**III** - estar facilmente acessível quando necessária a sua interveniência;

**IV** - receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

**V** - receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD) e adotar providências;

**VI** - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

**VII** - apresentar Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais, quando solicitado;

**VIII** - receber comunicações e atender a normas complementares da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD);

**IX** - informar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD) e aos titulares dos dados, eventuais incidentes de privacidade, observadas as Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e a Privacidade e as orientações da Controladoria Geral;

**X** - executar outras atribuições definidas em normas complementares.

**Art. 14.** Mediante requisição do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais e Aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), os setores administrativos da Câmara deverão encaminhar, no prazo assinalado, as informações eventualmente necessárias para atender solicitação da Autoridade Nacional ou de titulares dos direitos, devendo ser comunicadas, pelo gestor da unidade administrativa responsável pelo tratamento dos dados:

**I** - A existência de qualquer tipo de tratamento de dados pessoais;

**II** - Contratos que envolvam dados pessoais;

**III** - Situações de conflito entre a proteção de dados pessoais, o princípio da transparência ou algum outro interesse público;

**IV** - Qualquer outra situação que precise de análise e encaminhamento.

**Art. 15.** Os requerimentos do titular de dados, formulados nos termos do artigo 18 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, serão direcionados ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais e Aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e deverão observar os prazos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§ 1º Os requerimentos de que trata o "caput" deste artigo serão respondidos pelo Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais e Aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) de acordo com os princípios estabelecidos no art. 6º, incisos I ao X da LGPD.

§ 2º O pedido acerca do tratamento de dados pessoais solicitado pelo titular não se confunde com o pedido realizado com fundamento na Lei nº 12.527/2011, mantendo-se válidos os dispositivos que restringem o acesso a informações pessoais por terceiros, salvo após decorrência do prazo de sigilo, previsão legal ou consentimento expresso do titular.

**Art. 16.** O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais e Aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) comunicará à Presidência da Câmara Municipal e ao titular dos dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares informando:

**I** - A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

**II** - As informações sobre os titulares envolvidos;

**III** - A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

**IV** - Os riscos relacionados ao incidente;

**V** - Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

**VI** - As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

**Parágrafo único:** A comunicação será feita em até 02 (dois) dias úteis.

### **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 17.** Cabe ao Controlador:

**I** - Orientar, sob o aspecto tecnológico, a implantação, em seus respectivos âmbitos, da Política de Proteção de Dados Pessoais, em conformidade com as diretrizes gerais deliberadas pelo Comitê Gestor

de Proteção de Dados e Informações da Câmara Municipal de Morretes;

**II** - Expedir normas regulamentares necessárias ao cumprimento da Lei nº 13.709/2018 e deste Ato após oitiva do Comitê Gestor de Proteção de Dados e Informações da Câmara Municipal de Morretes;

**III** - Assegurar o cumprimento das normas relativas à proteção dos dados pessoais, de forma adequada aos objetivos da Lei nº 13.709/2018;

**I V** - Monitorar a aplicação da Lei nº 13.709/2018 e desta Resolução no âmbito da Câmara Municipal de Morretes.

**Art. 18.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Morretes, 30 de junho de 2024.

**LUCIANE COSTA COELHO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Bianca Milena de Paula  
**Código Identificador:**F36E65CB

**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES**  
**PORTARIA Nº 043/2024**

**PORTARIA Nº 043/2024**

“Concede período de férias a Senhora Bianca Milena de Paula e dá outras providências.”

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** nos dias 15 a 30 de julho de 2024 (16 dias), do corrente ano o usufruto de **FÉRIAS** ao Senhora BIANCA MILENA DE PAULA, portadora da Cédula de Identidade RG/PR nº 10.713.292-9, inscrito no CPF/MF nº 088.328.939-32, no qual exerce o cargo efetivo de "AGENTE LEGISLATIVO, Nível "2", Classe de Agente Legislativo II, relativo ao período aquisitivo de 18 de dezembro de 2022 à 17 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 28 de junho de 2024.

**LUCIANE COSTA COELHO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Bianca Milena de Paula  
**Código Identificador:**8C5C593F

**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES**  
**PORTARIA Nº 044/2024**

**PORTARIA Nº 044/2024**

“Concede período de férias a Senhora Juliana Vieira Barboza de Oliveira e dá outras providências.”

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** nos dias 01 a 30 de julho de 2024 (30 dias), do corrente ano o usufruto de **FÉRIAS** ao Senhora JULIANA VIEIRA BARBOZA DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG/PR nº 8.311.131-3, inscrito no CPF/MF nº 050.881.779-09, no qual exerce o Cargo de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Morretes, simbologia AP-1 lotada no gabinete da Vereadora

Marcela da Silva Elias, relativo ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2023 à 31 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 28 de junho de 2024.

**LUCIANE COSTA COELHO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Bianca Milena de Paula  
**Código Identificador:**F68DB8BE

**FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**EDITAL Nº 17/2024 DE 02 DE JULHO DE 2024**

A **FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES**, órgão da Administração Pública Indireta com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 48.402.912/0001-16, com endereço na Praça Rocha Pombo n.º 10, Centro, Morretes, Paraná, CEP 83.370-000, por meio da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria n.º 04 de 18 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital n.º 08/2024 do Processo Seletivo Simplificado – PSS n.º 02/2024, que tratou da seleção pública para provimento de empregos, resolve:

**TORNAR PÚBLICO**

**1º A CONVOCAÇÃO** dos candidatos abaixo relacionados para comparecerem entre os dias 02 julho de 2024 até 03 de julho de 2024, das **08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min** na sede do Hospital e Maternidade Municipal Doutor Alcídio Bortolin localizado na Rua Santos Dumont, n.º 91, Morretes, Paraná, CEP 83.370-000.

**MÉDICO GENERALISTA**

Classificação	Nome
17	CARLO ROGÉRIO GOMES
18	WALTER RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR

**2º** os candidatos deverão apresentar, **sob pena de eliminação**, os seguintes documentos:

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

Número do PIS ou NIS;

Cartão SUS;

Comprovante de residência;

Comprovante de escolaridade;

Cópia do CPF;

Cópia do RG;

Foto 3x4;

Título de eleitor;

Cópia da certidão de casamento (se houver);

Cópia da certidão de nascimento que contenha o CPF ou RG e CPF de filhos de até 21 anos (se houver);

Atestado de Saúde Ocupacional;

Dados bancários (de preferência Banco do Brasil, caso não possua, pode ser outro banco).

Dê-se ciência e cumpra-se.

**NATHALIA OZÓRIO BET**  
Presidente Da Comissão

**VALDEMIRO CONFORTO COSTA**  
Membro Da Comissão

**ANDREIA LUCIANA ZELIOTTO SEGALLA**  
Membro Da Comissão



**Publicado por:**  
Vânia Stopinski  
**Código Identificador:**DDA8AE28

**PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL DE MORRETES  
JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO  
PÚBLICO**

**JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO  
PÚBLICO**

**OBJETO:** A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria entre o Município de Morretes com a organização da sociedade civil - ADETUR (Agência de Desenvolvimento Cultural e do Turismo Sustentável do Litoral do Paraná), através de Termo de Fomento pelo qual viabilizar-se-á a realização da terceira edição do evento “Morretes Blues Festival, a ser realizada nos dias 24 e 25 de agosto de 2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 31, caput e inciso II (inexigibilidade), da Lei nº 13.019/2014, na Lei Municipal nº 614, de 10 de dezembro de 2020.

**VALOR DO REPASSE:** \$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme o repasse oriundo da Transferência Especial firmada entre o Município de Morretes e o Governo Federal, por meio da emenda parlamentar do Dep. Felipe Francischini – Transferência Especial - Plano de Ação nº 09032024-068306.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Da Secretaria de Cultura e Turismo – Manutenção e atividades do Morretes Blues Festival - fonte – subvenções sociais.

**DA JUSTIFICATIVA:** Considerando a previsão instituída pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 – artigo 31 *caput*, será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

E, considerando que a ADETUR do Litoral do Paraná é uma agência regional que tem desempenhado um trabalho promovendo o desenvolvimento do turismo na região, as ações e projetos desenvolvidos têm sido fundamentais para impulsionar o setor e atrair cada vez mais visitantes para as cidades litorâneas, especialmente Morretes, sendo destacável a relevante importância em contribuir para o crescimento e divulgação do turismo de nossa cidade, nas esferas: gastronômica, rural, cultural e sustentável.

A terceira edição do evento “Morretes Blues Festival” será um evento de difusão cultural de acesso gratuito ao público e contará com diversas apresentações culturais, especialmente as musicais e atividades para todos, inclusive as crianças e idosos que visitam nossa Cidade, e em diversos horários, preferencialmente diurnos, de modo a que os visitantes e moradores possam prestigiar a programação cultural de maneira confortável e acessível;

É bem verdade que o Município é considerado um polo turístico, que recebe, aproximadamente, um milhão de turistas ao ano, e por esta razão, o turismo é a atividade que mais contribui para a geração de empregos, renda e desenvolvimento para os municípios. É importante ressaltar que se objetiva prestigiar apenas o setor turístico do Município, mas também promover eventos culturais aos municípios de Morretes, que usualmente, não tem acesso aos espetáculos artísticos, mas que são relevantes para o engrandecimento cultural e pessoal de cada um.

Com efeito, pretende-se com o evento, além de atrair turistas que já visitam o Município de Morretes com certa frequência, atrair interessados em conhecer a Região, os incentivando a participar e apreciar o festival de música, permanecendo na Cidade por mais horas, e por conseguinte, patrocinando e contribuindo com o comércio local; mas também incentivar o consumo cultural e de entretenimento aos municípios Morretenses.

Em razão da especificidade do evento, é importante destacar que a agência ADETUR possui a qualificação técnica, profissional e logística para viabilizar a realização do evento pretendido pois, a agência possui conhecimento único com relação as singularidades da

estrutura física, humana e empresarial de nossa cidade para implantar o projeto do evento através dos mecanismos e instrumentos disponíveis, necessários e fundamentais para que o evento seja realizado de forma harmônica, sustentável e atrativa para o público destinatário, produtores locais, turistas, moradores, comerciantes locais e poder público.

Desta forma, pelo preceito legal instituído no artigo 31, *caput* da Lei 13.019/2014, não há possibilidade de concorrência pela inviabilidade de competição, uma vez que a ADETUR é a única Agência de governança do turismo regional apta a viabilizar a implantação, execução e realização do Projeto que objetiva o evento “Morretes Blues Festival”.

É a justificativa.

**GILTON DIAS JUNIOR**

Secretário de Cultura e Turismo

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

**Publicado por:**  
Mariana Tomé Pedroso  
**Código Identificador:**AFC79670

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 1618 DE 27 DE JUNHO DE 2024 - CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

Decreto Nº 1618/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 880/2023 de 11 de abril de 2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 12.850,00 (doze mil oitocentos e cinquenta reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0190.2.016	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$ 12.850,00
Total Suplementação:		R\$ 12.850,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes		
06.001.12.361.0190.2.016	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		R\$ 12.850,00
Total Redução:			R\$ 12.850,00
Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	12.850,00	12.850,00
Total		12.850,00	12.850,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 27 de junho de 2024.

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Deborah Charello Dos Santos  
Código Identificador: CCEE6678

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 041/2024  
CONCORRENCIA Eletrônica 001/2024

Com base nas informações constantes da Concorrência Eletrônica N.º 001/2024, do Procedimento Licitatório N.º 041/2024, cujo objeto é a Contratação de Empresa à Execução das intervenções e dos serviços veiculados a reforma e modernização para a Quadra Poliesportiva Municipal. Constam do presente memorial a descrição dos elementos constituintes do projeto arquitetônico, com suas respectivas sequências executivas e especificações apresentadas no Projeto Básico, e atendendo o disposto no artigo 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2024, **ADJUDICO** a empresa declarada vencedora do presente procedimento licitatório epigrafado, conforme julgamento das propostas e dos documentos de habilitação realizado pelo Agente de Contratação em sessão;

**EMPRESA ELETRIZANTE CATAI & CATAI LTDA.**

CNPJ N.º 02.013.873/0001-64.

LOTE GLOBAL NO VALOR TOTAL DE R\$ 527.000,00 (quinhentos e vinte e sete mil reais).

Morretes, 01 de julho de 2024.

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**

Prefeito

**TATIANE MAIA DOS SANTOS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Tatiane Maia Dos Santos  
Código Identificador: DE8EAD7D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DESPACHO DE FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA POR  
MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
Nº 02/2024**

**DESPACHO DE FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA POR  
MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
Nº 02/2024**

Protocolo Administrativo nº 2741/2024

**TERMO DE FOMENTO**

**OBJETO RESUMIDO:** Celebração de termo de parceria entre o Município de Morretes e a organização da sociedade civil **APAE MORRETES – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, para viabilizar a transferência de recursos existentes no Fundo Municipal de Assistência Social, provenientes da transferência de recursos da Programação nº 4116208220230001, alocados no grupo de natureza de despesa – GND 3 (custeio), conforme Plano de Trabalho aprovado pela Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social nº 02/2024, de 31 de janeiro de 2024.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do instrumento é de até 12 (doze) meses, conforme Plano de Trabalho, a partir da data de assinatura.

**VALOR:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Considerando a análise realizada pela Comissão de Seleção, bem como a disponibilidade financeira e o parecer jurídico exarado, em análise aos documentos acostados, concluindo pela contratação por meio de **TERMO DE FOMENTO**.

Considerando o arrazoado contido no Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria, a qual realizou a análise e concluiu pela **legalidade** da realização da contratação por meio de Termo de Fomento;

Considerando ainda a aprovação do Projeto de Lei que culminou na sanção da Lei Ordinária nº 837 de 28 de junho, com a respectiva autorização legislativa para a formalização da parceria pretendida - objeto em questão.

Tendo como princípio o Interesse Público, que norteia todos os atos do Poder Público, com supedâneo o artigo 31 da Lei nº 13.019/2021;

**RESOLVE:**

Celebrar Parceria com a **APAE MORRETES – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, associação civil, com registro no CNPJ sob nº 68.599.703/0001-11, por meio de Termo de Fomento.

Morretes, 1 de julho de 2024.

**Mª CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO**

Secretária Municipal de Ação Social

**Publicado por:**

Deborah Charello Dos Santos  
Código Identificador: 14BDCE47

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ERRATA DA PORTARIA Nº 4107 DE 21 DE JUNHO DE 2024**

**ERRATA DA PORTARIA Nº 4107 DE 21 DE JUNHO DE 2024**

Na Portaria Nº 4107 DE 21 DE JUNHO DE 2024, publicada em 26 de junho de 2024:

**I - ONDE SE LÊ:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PRORROGAR**, pelo período de 05 de junho de 2024 a 20 de dezembro de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Daniela Polari Bispo Silva**, portadora do RG nº 9.238.662-7/PR, CPF nº 062.178.139-80 e PIS/PASEP nº 160.25981.90-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a mensal de R\$ 1.996,27 (hum mil e novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

**II – LEIA-SE:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PRORROGAR**, pelo período de 05 de julho de 2024 a 20 de dezembro de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Daniela Polari Bispo Silva**, portadora do RG nº 9.238.662-7/PR, CPF nº 062.178.139-80 e PIS/PASEP nº 160.25981.90-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a mensal de R\$ 1.996,27 (hum mil e novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 01 de julho de 2024.**

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Deborah Charello Dos Santos  
Código Identificador: 110AE349

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 4174 DE 01 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 4174 DE 01 DE JULHO DE 2024**

Súmula: “Nomeação e atribuição de Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Morretes, Sr.<sup>a</sup> ELIZABETH ALVES COSTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/07/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e com fulcro no art. 3º, da Lei Municipal nº 774 de 15 de junho de 2023, que Institui Gratificação por Responsabilidade Técnica aos empregados públicos efetivos e temporários da Prefeitura Municipal de Morretes,

**CONSIDERANDO** que se faz necessária a indicação dos empregados públicos efetivos e temporários ocupantes da função de nível técnico e superior no Município de Morretes, na condição de Responsáveis Técnicos das Secretarias Municipais, delimitando as atividades a serem exercidas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - A partir de 01 de julho de 2024, **INSTITUIR**, as seguintes atribuições comuns aos Responsáveis Técnicos atuantes nos setores da Secretaria Municipal de Saúde.

- I - Cumprir e fazer cumprir todos os dispositivos legais da profissão;
- II – Responder objetiva e subjetivamente pelos atos prestados pelos profissionais da categoria;
- III – Realizar a fiscalização técnica e ética da instituição pública pela qual é responsável;
- IV – Capacitar os profissionais do setor;
- V – Articular atividades intersetoriais;
- VI – Realizar as atividades administrativas referente à categoria, sem exceção.

**Art. 2º** – Fica nomeado o seguinte Empregado Público como Responsável Técnico em acordo com o setor correspondente:

I – Responsável Técnico da **Secretaria Municipal de Saúde:**

- **ELIZABETH ALVES COSTA:** Nutricionista – matrícula nº 2026.

**Art. 3º** - A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se-lhe ciência ao beneficiado e cumpra-se.**

**PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 01 de julho de 2024.**

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Deborah Charello Dos Santos  
**Código Identificador:07CEF527**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 1621 DE 28 DE JUNHO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

Decreto Nº 1621/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito especial no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 835/2024 de 24 de junho de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.002.08.122.0100.2.094	Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 5.000,00
08.002.08.244.0100.2.094	Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 5.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 2.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 2.000,00
Total Suplementação:		R\$ 20.000,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.08.122.0100.2.045	Manutenção da Secretaria de Ação Social	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 5.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 2.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 5.000,00
08.002.08.244.0110.2.073	Manutenção do Fundo da Assistência Social - Proteção Social Especial de média e alta complexidade	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 2.000,00
Total Redução:		R\$ 20.000,00

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00
Total		20.000,00	20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de junho de 2024.

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Deborah Charello Dos Santos  
**Código Identificador:9FCBB698**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 1623 DE 28 DE JUNHO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

Decreto Nº 1623/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.002.12.361.0190.1.002	Construção - Ampliação Centro de Escolas Municipais	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 3.000,00
Total Suplementação:		R\$ 3.000,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.003.27.122.0040.1.004	Construção e Conservação de Quadras Poliesportivas	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 3.000,00
Total Redução:		R\$ 3.000,00

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.000,00
Total		3.000,00	3.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de junho de 2024.

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Deborah Charello Dos Santos

**Código Identificador:**A7A25ED0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 4147 DE 26 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 4147 DE 26 DE JUNHO DE 2024**

Súmula: “Admitir para o cargo de PROFESSOR I, EDIRENE DO PILAR SANTANA, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esporte”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o Edital de Concurso Público nº 001/2023 e Decreto Municipal nº 1577 de 10 de junho de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ADMITIR**, a partir de 01 de julho de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª. **EDIRENE DO PILAR SANTANA**, portadora do RG nº 7.037.630-0/PR e CPF nº 030.787.329-32 e PIS/PASEP nº 127.36121.50-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para prestação de serviços na função de **PROFESSOR I**, com carga horária de 20 h/s semanais, percebendo a remuneração mensal de R\$1.996,27 (hum mil e novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.**

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 26 de junho de 2024.**

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Deborah Charello Dos Santos

**Código Identificador:**89B3750A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 4148 DE 26 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 4148 DE 26 DE JUNHO DE 2024**

Súmula: “Admitir para o cargo de PROFESSOR I, GABRIELA DE FREITAS DIAS SANTANA, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esporte”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o Edital de Concurso Público nº 001/2023 e Decreto Municipal nº 1577 de 10 de junho de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ADMITIR**, a partir de 01 de julho de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª. **GABRIELA DE FREITAS DIAS SANTANA**, portadora do RG nº 9.968.711-8/PR e CPF nº 063.217.699-75 e PIS/PASEP nº 200.52466.86-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para prestação de serviços na função de **PROFESSOR I**, com carga horária de 20 h/s semanais, percebendo a remuneração mensal de R\$1.996,27 (hum mil e novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.**

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 26 de junho de 2024.**

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Deborah Charello Dos Santos

**Código Identificador:**9D113493

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 4149 DE 26 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 4149 DE 26 DE JUNHO DE 2024**

Súmula: “Admitir para o cargo de PROFESSOR I, JULIANO PETERSON ALVES DA SILVA, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Esporte”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o Edital de Concurso Público nº 001/2023 e Decreto Municipal nº 1577 de 10 de junho de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ADMITIR**, a partir de 01 de julho de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato do Sr. **JULIANO PETERSON ALVES DA SILVA**, portador do RG nº 10.763.214-0/PR e CPF nº 084.857.409-55 e PIS/PASEP nº 207.42687.73-7, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para prestação de serviços na função de **PROFESSOR I**, com carga horária de 20 h/s semanais, percebendo a



remuneração mensal de R\$1.996,27 (hum mil e novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.**

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 26 de junho de 2024.**

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Deborah Charello Dos Santos  
Código Identificador:95D360CB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4150 DE 26 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 4150 DE 26 DE JUNHO DE 2024**

Súmula: “Admitir para o cargo de PSICÓLOGO, ANE KAROLINE DA SILVA MONTEIRO, vinculada à Secretaria Municipal de Ação Social”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o Edital de Concurso Público nº 001/2023 e Decreto Municipal nº 1577 de 10 de junho de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ADMITIR**, a partir de 01 de julho de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.<sup>a</sup>. **ANE KAROLINE DA SILVA MONTEIRO**, portadora do RG nº 10.544.658-6/PR e CPF nº 073.238.099-59 e PIS/PASEP nº 209.44044.05-5, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, para prestação de serviços na função de **PSICÓLOGO**, com carga horária de 40 h/s semanais, percebendo a remuneração mensal de R\$ 3.442,00 (três mil e quatrocentos e quarenta e dois reais).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.**

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 26 de junho de 2024.**

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Deborah Charello Dos Santos  
Código Identificador:B64D14DA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4151 DE 26 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 4151 DE 26 DE JUNHO DE 2024**

Súmula: “Admitir para o cargo de PSICÓLOGO, RAIZA TONETTI DE RAMOS, vinculada à Secretaria Municipal de Ação Social”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o

Edital de Concurso Público nº 001/2023 e Decreto Municipal nº 1577 de 10 de junho de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ADMITIR**, a partir de 01 de julho de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.<sup>a</sup>. **RAIZA TONETTI DE RAMOS**, portadora do RG nº 7.875.346-3/PR e CPF nº 009.612.029-04 e PIS/PASEP nº 204.48102.52-2, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, para prestação de serviços na função de **PSICÓLOGO**, com carga horária de 40 h/s semanais, percebendo a remuneração mensal de R\$ 3.442,00 (três mil e quatrocentos e quarenta e dois reais).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.**

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 26 de junho de 2024.**

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Deborah Charello Dos Santos  
Código Identificador:35671538

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4152 DE 26 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 4152 DE 26 DE JUNHO DE 2024**

Súmula: “Admitir para o cargo de FARMACÊUTICO, ANGELA SANTOS MACEDO, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o Edital de Concurso Público nº 001/2023 e Decreto Municipal nº 1577 de 10 de junho de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ADMITIR**, a partir de 01 de julho de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.<sup>a</sup>. **ANGELA SANTOS MACEDO**, portadora do RG nº 13.808.95-20/PR e CPF nº 045.010.175-46 e PIS/PASEP nº 206.39169.09-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de **FARMACÊUTICO**, com carga horária de 40 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R\$ 3.128,80 (três mil e cento e vinte e oito reais e oitenta centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.**

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 26 de junho de 2024.**

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Deborah Charello Dos Santos  
Código Identificador:28A8BB43

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4153 DE 26 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 4153 DE 26 DE JUNHO DE 2024**

Súmula: “Admitir para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, AUGUSTO DIAS RICARDO, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o Edital de Concurso Público nº 001/2023 e Decreto Municipal nº 1577 de 10 de junho de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ADMITIR**, a partir de 01 de julho de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato do Sr. **AUGUSTO DIAS RICARDO**, portador do RG nº 14.584.894-6/PR e CPF nº 141.136.399-06 e PIS/PASEP nº 134.46521.95-9, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, com carga horária de 40 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R\$ 1.642,80 (hum mil e seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.**

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 26 de junho de 2024.**

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Deborah Charello Dos Santos  
Código Identificador:D84352C2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4154 DE 26 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 4154 DE 26 DE JUNHO DE 2024**

Súmula: “Admitir para o cargo de PROFESSOR I, LUDMILA ARIANE FREITAS DOS REIS SILVA, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esporte”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o Edital de Concurso Público nº 001/2023 e Decreto Municipal nº 1577 de 10 de junho de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ADMITIR**, a partir de 01 de julho de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª. **LUDMILA ARIANE FREITAS DOS REIS SILVA**, portadora do RG nº 9.400.268-0/PR e CPF nº 052.910.829-17 e PIS/PASEP nº 267.86864.75-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para prestação de serviços na função de **PROFESSOR I**, com carga horária de 20 h/s semanais, percebendo a remuneração mensal de R\$1.996,27 (hum mil e novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.**

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 26 de junho de 2024.**

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Deborah Charello Dos Santos  
Código Identificador:1437F5B7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4155 DE 26 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 4155 DE 26 DE JUNHO DE 2024**

Súmula: “Admitir para o cargo de PROFESSOR I, STEPHANNY BITENCOURT BESTEL, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esporte”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o Edital de Concurso Público nº 001/2023 e Decreto Municipal nº 1577 de 10 de junho de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ADMITIR**, a partir de 01 de julho de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª. **STEPHANNY BITENCOURT BESTEL**, portadora do RG nº 13.184.580-4/PR e CPF nº 098.396.289-84 e PIS/PASEP nº 150.96942.27-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para prestação de serviços na função de **PROFESSOR I**, com carga horária de 20 h/s semanais, percebendo a remuneração mensal de R\$1.996,27 (hum mil e novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.**

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 26 de junho de 2024.**

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Deborah Charello Dos Santos  
Código Identificador:60578FE9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4156 DE 26 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 4156 DE 26 DE JUNHO DE 2024**

Súmula: “Admitir para o cargo de PROFESSOR I, SONIA MORAES DA COSTA SOUZA, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esporte”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o Edital de Concurso Público nº 001/2023 e Decreto Municipal nº 1577 de 10 de junho de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ADMITIR**, a partir de 01 de julho de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª. **SONIA MORAES DA COSTA SOUZA**, portadora do RG nº 7.010.084-3/PR e CPF nº 026.592.999-78 e PIS/PASEP nº 126.50937.51-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para prestação de serviços na função de **PROFESSOR I**, com carga horária de 20 h/s semanais, percebendo a remuneração mensal de R\$1.996,27 (hum mil e novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.**

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 26 de junho de 2024.**

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Deborah Charello Dos Santos  
Código Identificador:A5E2F031

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4157 DE 26 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 4157 DE 26 DE JUNHO DE 2024**

Súmula: “Admitir para o cargo de PROFESSOR I, VANIA CRISTINA BARBOSA CORDEIRO DA LUZ, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esporte”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o Edital de Concurso Público nº 001/2023 e Decreto Municipal nº 1577 de 10 de junho de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ADMITIR**, a partir de 01 de julho de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª. **VANIA CRISTINA BARBOSA CORDEIRO DA LUZ**, portadora do RG nº 10.763.228-0/PR e CPF nº 073.888.019-10 e PIS/PASEP nº 165.54905.27-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para prestação de serviços na função de **PROFESSOR I**, com carga horária de 20 h/s semanais, percebendo a remuneração mensal de R\$1.996,27 (hum mil e novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.**

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 26 de junho de 2024.**

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Deborah Charello Dos Santos  
Código Identificador:E006007F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4158 DE 26 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 4158 DE 26 DE JUNHO DE 2024**

Súmula: “Admitir para o cargo de PROFESSOR I, DAIANNA DORIS SANTOS, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esporte”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o Edital de Concurso Público nº 001/2023 e Decreto Municipal nº 1577 de 10 de junho de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ADMITIR**, a partir de 01 de julho de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª. **DAIANNA DORIS SANTOS**, portadora do RG nº 5.432.566-5/PR e CPF nº 029.396.419-00 e PIS/PASEP nº 127.84521.53-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para prestação de serviços na função de **PROFESSOR I**, com carga horária de 20 h/s semanais, percebendo a remuneração mensal de R\$1.996,27 (hum mil e novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.**

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 26 de junho de 2024.**

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Deborah Charello Dos Santos  
Código Identificador:F9D9CC1B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4159 DE 26 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 4159 DE 26 DE JUNHO DE 2024**

Súmula: “Admitir para o cargo de PROFESSOR I, STEFANY OSTROVSKI LUCAS, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esporte”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o Edital de Concurso Público nº 001/2023 e Decreto Municipal nº 1577 de 10 de junho de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ADMITIR**, a partir de 01 de julho de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª. **STEFANY OSTROVSKI LUCAS**, portadora do RG nº 12.868.953-2/PR e CPF nº 079.941.739-42 e PIS/PASEP nº 212.75772.92-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para prestação de serviços na função de **PROFESSOR I**, com carga horária de 20 h/s semanais, percebendo a remuneração mensal de R\$1.996,27 (hum mil e novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.**

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 26 de junho de 2024.**

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Deborah Charello Dos Santos  
Código Identificador:6D20541D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4160 DE 26 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 4160 DE 26 DE JUNHO DE 2024**

Súmula: “Admitir para o cargo de PROFESSOR I, ANDRESSA BLEY SANCHES, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esporte”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o Edital de Concurso Público nº 001/2023 e Decreto Municipal nº 1577 de 10 de junho de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ADMITIR**, a partir de 01 de julho de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª **ANDRESSA BLEY SANCHES**, portadora do RG nº 7.819.902-4/PR e CPF nº 033.880.579-66 e PIS/PASEP nº 200.92378.61-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para prestação de serviços na função de **PROFESSOR I**, com carga horária de 20 h/s semanais, percebendo a remuneração mensal de R\$1.996,27 (hum mil e novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.**

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 26 de junho de 2024.**

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Deborah Charello Dos Santos  
**Código Identificador:**8DCBEAB0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 4161 DE 26 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 4161 DE 26 DE JUNHO DE 2024**

Súmula: “Admitir para o cargo de PROFESSOR I, MIKELLY DOS SANTOS ALEXANDRE, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esporte”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o Edital de Concurso Público nº 001/2023 e Decreto Municipal nº 1577 de 10 de junho de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ADMITIR**, a partir de 01 de julho de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª **MIKELLY DOS SANTOS ALEXANDRE**, portadora do RG nº 15.120.408-2/PR e CPF nº 135.891.229-78 e PIS/PASEP nº 164.38976.66-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para prestação de serviços na função de **PROFESSOR I**, com carga horária de 20 h/s semanais, percebendo a remuneração mensal de R\$1.996,27 (hum mil e novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.**

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 26 de junho de 2024.**

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Deborah Charello Dos Santos  
**Código Identificador:**D14E0A37

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 4162 DE 26 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 4162 DE 26 DE JUNHO DE 2024**

Súmula: “Admitir para o cargo de FARMACÊUTICO, MICHELLI APARECIDA MARANHO OLIVEIRA, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o Edital de Concurso Público nº 001/2023 e Decreto Municipal nº 1584 de 12 de junho de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ADMITIR**, a partir de 01 de julho de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª **MICHELLI APARECIDA MARANHO OLIVEIRA**, portadora do RG nº 7.137.720.2/PR e CPF nº 023.384.109-12 e PIS/PASEP nº 125.84455.51-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de **FARMACÊUTICO**, com carga horária de 40 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R\$ 3.128,80 (três mil e cento e vinte e oito reais e oitenta centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.**

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 26 de junho de 2024.**

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Deborah Charello Dos Santos  
**Código Identificador:**EEF93D72

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 4163 DE 26 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 4163 DE 26 DE JUNHO DE 2024**

Súmula: “Admitir para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, HALLANA DA GRAÇA CARVALHO PEREIRA, vinculada à Secretaria Municipal de Ação Social”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o Edital de Concurso Público nº 001/2023 e decreto nº 1599 de 18 de junho de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ADMITIR**, a partir de 01 de julho de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª **HALLANA DA GRAÇA CARVALHO PEREIRA**, portadora do RG nº 13.127.394-0 e CPF nº 078.784.829-85 e PIS/PASEP nº 200.92373.40-7, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, para prestação de serviços na função de **ASSISTENTE SOCIAL**, com carga horária de 30 h/s semanal, percebendo a



remuneração mensal de R\$ 2.581,50 (dois mil e quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.**

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 26 de junho de 2024.**

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**  
Deborah Charello Dos Santos  
**Código Identificador:**D878890D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4164 DE 26 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 4164 DE 26 DE JUNHO DE 2024**

Súmula: “Admitir para o cargo de PROFESSOR I, HELEN ANNE VIEIRA SCREMIM, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esporte”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o Edital de Concurso Público nº 001/2023 e Decreto Municipal nº 1599 de 18 de junho de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ADMITIR**, a partir de 01 de julho de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.<sup>a</sup> **HELEN ANNE VIEIRA SCREMIM**, portadora do RG nº 8.223.199-4/PR e CPF nº 041.949.239-95 e PIS/PASEP nº 128.87524.49-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para prestação de serviços na função de **PROFESSOR I**, com carga horária de 20 h/s semanais, percebendo a remuneração mensal de R\$1.996,27 (hum mil e novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.**

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 26 de junho de 2024.**

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**  
Gabrielle Ferreira Petersen  
**Código Identificador:**1339A46F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4165 DE 26 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 4165 DE 26 DE JUNHO DE 2024**

Súmula: “Admitir para o cargo de PROFESSOR I, DANIELE VANESSA MURARO, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esporte”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o

Edital de Concurso Público nº 001/2023 e Decreto Municipal nº 1599 de 18 de junho de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ADMITIR**, a partir de 01 de julho de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.<sup>a</sup> **DANIELE VANESSA MURARO**, portadora do RG nº 4.626.727-3/PR e CPF nº 826.169.819-04 e PIS/PASEP nº 123.36502.98-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para prestação de serviços na função de **PROFESSOR I**, com carga horária de 20 h/s semanais, percebendo a remuneração mensal de R\$1.996,27 (hum mil e novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.**

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 26 de junho de 2024.**

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**  
Gabrielle Ferreira Petersen  
**Código Identificador:**1B2618A5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4166 DE 26 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 4166 DE 26 DE JUNHO DE 2024**

Súmula: “Admitir para o cargo de PROFESSOR I, MONICA PRISCILA LACERDA DA SILVA, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esporte”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o Edital de Concurso Público nº 001/2023 e Decreto Municipal nº 1599 de 18 de junho de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ADMITIR**, a partir de 01 de julho de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.<sup>a</sup> **MONICA PRISCILA LACERDA DA SILVA**, portadora do RG nº 8.652.2023-9/PR e CPF nº 043.157.399-95 e PIS/PASEP nº 127.78410.50-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para prestação de serviços na função de **PROFESSOR I**, com carga horária de 20 h/s semanais, percebendo a remuneração mensal de R\$1.996,27 (hum mil e novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.**

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 26 de junho de 2024.**

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**  
Gabrielle Ferreira Petersen  
**Código Identificador:**0A92A05B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4167 DE 26 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 4167 DE 26 DE JUNHO DE 2024**

Súmula: “Admitir para o cargo de PROFESSOR I, MARIA LUCIA MIRANDA DOS SANTOS, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esporte”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o Edital de Concurso Público nº 001/2023 e Decreto Municipal nº 1599 de 18 de junho de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ADMITIR**, a partir de 01 de julho de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.<sup>a</sup> **MARIA LUCIA MIRANDA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 13.392.814-6/PR e CPF nº 089.014.399-48 e PIS/PASEP nº 152.15486.27-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para prestação de serviços na função de **PROFESSOR I**, com carga horária de 20 h/s semanais, percebendo a remuneração mensal de R\$1.996,27 (hum mil e novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.**

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 26 de junho de 2024.**

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**  
Gabrielle Ferreira Petersen  
**Código Identificador:**B8345A6C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4176 DE 01 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 4176 DE 01 DE JULHO DE 2024  
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO**

**Súmula:** Despesa de alimentação e locomoção, ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo Sr. **Gilton Dias Junior**, no dia 21/06/2024 Paranaguá/PR

**O Secretário Municipal de Administração**, Sr. Fernando Neves Silva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1417 de 11 de maio de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação e locomoção de 50%, no valor total de R\$ 81,51 (oitenta e um reais e cinquenta e um centavos), conforme disposto no anexo III - tabela III da Lei nº 780/2023, ao Sr. **Gilton Dias Junior**, cargo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 21/06/2024, para participar de tratativas de evento Jornadas Regiões Turísticas do Litoral.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de julho de 2024.**

**FERNANDO NEVES SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Deborah Charello Dos Santos  
**Código Identificador:**4E714398

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4175 DE 01 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 4175 DE 01 DE JULHO DE 2024  
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO**

**Súmula:** Despesa de alimentação e locomoção ao Diretor de Turismo Sr. Richardson F. Nascimento, no dia 21/06/2024 Paranaguá/PR

**O Secretário Municipal de Cultura e Turismo**, Sr. Gilton Dias Junior, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 3935 de 09 de maio de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R\$ 32,99 (trinta e dois reais e noventa e nove centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao Sr. Richardson F. Nascimento, cargo Diretor de Turismo, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 21/06/2024, para participar de tratativas de evento Jornadas Regiões Turísticas do Litoral.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de julho de 2024.**

**GILTON DIAS JUNIOR**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**Publicado por:**  
Deborah Charello Dos Santos  
**Código Identificador:**7024362A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4177 DE 01 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 4177 DE 01 DE JULHO DE 2024**

**DESPESA DE ALIMENTAÇÃO**

**Súmula:** Despesa de alimentação, hospedagem e locomoção ao servidor Sr. Allan da Silva Neto, nos dias 29 e 30/06/2024 Guaçuapeba/PR

**O Secretário Municipal de Cultura e Turismo**, Sr. Gilton Dias Junior, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 3935 de 09 de maio de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, hospedagem e locomoção (100%) e 01 (uma) despesa de alimentação e locomoção (100%), no valor total de R\$ 411,41 (quatrocentos e onze reais e quarenta e um centavos), conforme disposto no anexo I - tabela III da Lei nº 780/2023, ao Sr. Allan da Silva Neto, cargo Agente de Turismo, o qual se deslocou até Guaçuapeba/PR nos dias 29 e 30/06/2024, para participar de tratativas sobre o Plano de salvaguarda e a Revalidação do Fandango Caiçara como Patrimônio Cultural Brasileiro Natureza Imaterial.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de julho de 2024.**

**GILTON DIAS JUNIOR**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**Publicado por:**Deborah Charello Dos Santos  
Código Identificador:69E1B130**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 5502/2024****PORTARIA N.º 5502/2024****DATA: 01/07/2024****SÚMULA:** Prorroga licença para tratamento de saúde para Servidoras Públicas Municipais de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

**RESOLVE**

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde para Servidoras Públicas Municipais de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

**Evanir Leite Dal Bello**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, portadora da matrícula 10111-1, conforme resultado de Perícia Médica Requerimento n.º 020/2024, de 04/06/2024 a 01/09/2024.**Sonia Aparecida do Prado Dal Bello**, ocupante do cargo de Serviços Gerais, portadora da matrícula 8921-2, conforme resultado de Perícia Médica Requerimento n.º 019/2024, de 12/06/2024 a 12/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, ao 01 dia do mês de julho de dois mil e vinte e quatro.

**SERGIO FAUST**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Silvana Aparecida Bertoglio Vedana  
Código Identificador:49212FAD**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 5503/2024****PORTARIA N.º 5503/2024****DATA: 01/07/2024****SÚMULA:** Nomeia Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear Servidores Públicos Municipais, aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2024, a partir de 01/07/2024.

**PSICÓLOGO (A)****Edmárcia Virissimo da Rosa****AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS****Marlene R. da Silva**

Art. 2º - Os servidores nomeados poderão ser transferidos de local, segundo as necessidades administrativas, conforme assegura o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ao 01 dia do mês de julho de 2024.

**SERGIO FAUST**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Silvana Aparecida Bertoglio Vedana  
Código Identificador:3D1673F3**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 5504/2024****PORTARIA N.º 5504/2024****DATA: 01/07/2024****SÚMULA:** Declara desistência de vaga do Processo Seletivo Simplificado Edital n.º 004/2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2024.

**DECLARA**

Art. 1º - Desistência da vaga do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2024, abaixo relacionados, transferindo suas colocações para últimos da fila:

**PSICÓLOGA (A)**

Eduarda Voss Jacondino

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Sirlei da Silva Matos

Ivonete Lira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ao 01 dia do mês de julho de 2024.

**SERGIO FAUST**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Silvana Aparecida Bertoglio Vedana  
Código Identificador:C2E8C2F8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 5505/2024****PORTARIA N.º 5505/2024****DATA: 01/07/2024****SÚMULA:** Nomeia Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear Servidora Pública Municipal, aprovada no Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2024, para exercer cargo Celetista de Professor, a partir de 01/07/2024.

**Sara G. da Silva**

Art. 2º - A servidora nomeada poderá ser transferida de local, segundo as necessidades administrativas, conforme assegura o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/07/2024, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguauçu, ao 01 dia do mês de julho de 2024.

**SERGIO FAUST**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana  
**Código Identificador:**F724D672

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2024, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em TST (Tratamento Superficial Triplo) conforme Instrumento de Repasse nº 4123501/2023 firmado entre o município de Nova Prata do Iguauçu e a Itaipu Binacional, em favor à empresa **S. M. RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ nº 08.715.392/0001-87**.

Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguauçu - Pr, 01 de julho de 2024.

**SÉRGIO FAUST**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francieli Savanhago Anzolin  
**Código Identificador:**9075FE2D

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2024, tendo como objeto a Contratação de Serviços de Médico na área de Clínica Geral, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguauçu, Paraná, em favor à empresa **ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ nº 47.826.214/0001-85**.

Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguauçu - Pr, 01 de julho de 2024.

**SÉRGIO FAUST**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 038/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguauçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

**CONTRATADA:** Elo Serviços De Saúde Ltda – CNPJ Nº 47.826.214/0001-85 – Araçongas – PR.

**OBJETO:** Contratação de Serviços de Médico na área de Clínica Geral, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguauçu, Paraná

**VALOR:** R\$ 107.508,00 (cento sete mil quinhentos oito reais), sendo o valor mensal de R\$ 8.959,00 (oito mil novecentos cinquenta nove reais).

**PAGAMENTO:** Pagamento em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal.

**RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 06 Secretaria Municipal de Saúde; 001 - Departamento de Saúde; 10.301.0007.2-012 Manutenção do Departamento de Saúde-atenção básica, 33.90.34.00.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratação de Terceirização.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguauçu - Pr, 01 de julho de 2024.

**Publicado por:**  
Francieli Savanhago Anzolin  
**Código Identificador:**C779AE2F

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

**ITENS EXCLUSIVOS MEI/ME/EPP, ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS COTA RESERVADA PARA MEI/ME/EPP.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento eventual e parcelado de tubos, meios fios, pavers e lajotas de concreto, para suprir as necessidades do Município de Nova Prata do Iguauçu – PR.

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 18/07/2024.

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA:** 08:30 horas.

**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

**LOCAL:** Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguauçu – Paraná.

**www.comprasgovernamentais.gov.br**

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguauçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguauçu - Pr, 01 de julho de 2024.

**SERGIO FAUST**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francieli Savanhago Anzolin  
**Código Identificador:**F971839D

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 5506/2024

**PORTARIA Nº 5506/2024**

**DATA:** 01/07/2024

**SÚMULA:** Convoca candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 003/2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguauçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024.

#### **RESOLVE**

Art. 1º - Convocar candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024, conforme segue:

#### **PROFESSOR**

Tainara L. Jutkoski

Art. 2º - A candidata convocada deverá comparecer em até 02 (dois) dias úteis após a publicação em Diário Oficial do Município, no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.



Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguçu, ao 01 dia do mês de julho de 2024.

**SERGIO FAUST**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana  
**Código Identificador:**9A1A2EF2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO Nº 002/2024**

**CONTRATO Nº 189/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

**CONTRATADA:** 26.577.051 Patricieli Ferrandin - CNPJ nº 26.577.051/0001-74 – Nova Prata do Iguçu - Pr.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO -** Contratação de empresa para prestação de serviços fotográficos, revelação de fotos e filmagens em eventos realizados pela Administração Pública e Secretarias Municipais de Nova Prata do Iguçu – Pr.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO –** Efetua-se o referido termo aditivo até elaboração de novo processo licitatório, tendo em vista a necessidade para atender os eventos realizados pela Administração Pública e Secretarias Municipais, acompanhado da viabilidade e vantajosidade da contratação nos mesmos valores contratados sendo aditado o contrato para mais 12 (dose) meses para os itens 01, 02, 03, 05 e 06 e 25% sobre o item 03 do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR -** Conforme preceitua o artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados, fica acrescido ao contrato original o valor de **R\$ 300,96 (trezentos reais e noventa e seis centavos)**, para ampliação no fornecimento dos itens abaixo:

Item	Descrição	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
03	FOTOS 20X25 COLORIDA	UND	12	25,08	300,96

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO -** Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (dose) meses a contar do vencimento, ou seja, até **12/07/2025**.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS -** As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguçu – Pr, 01 de julho de 2024.

**Publicado por:**  
Francieli Savanhago Anzolin  
**Código Identificador:**8343040F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

**OBJETO:** Aquisição de veículo com capacidade mínima de 07 (sete) lugares, para uso do Conselho Tutelar do Município de Nova Prata do Iguçu – Pr, a ser adquirido com recursos próprios do Município, conforme Lei Municipal nº 1886/2024.

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 22/07/2024.

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA:** 08:30 horas.

**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

**LOCAL:** Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguçu – Paraná.

**www.comprasgovernamentais.gov.br**

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos

interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguçu - Pr, 01 de julho de 2024.

**SERGIO FAUST**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francieli Savanhago Anzolin  
**Código Identificador:**2FB2F565

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 5507/2024**

**PORTARIA N.º 5507/2024**

**DATA:** 01/07/2024

**SÚMULA:** Convoca candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 004/2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2024.

**RESOLVE**

Art. 1º - Convocar candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado nº 004/2024, conforme segue:

**PSICÓLOGO (A)**

Camilla Medeiros

Art. 2º - A candidata convocada deverá comparecer em até 02 (dois) dias úteis após a publicação em Diário Oficial do Município, no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguçu, ao 01 dia do mês de julho de 2024.

**SERGIO FAUST**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana  
**Código Identificador:**03B0AE02

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**  
**PARECER Nº 04/2024**

**Interessado:** Fundação de Educação Paiçandu (FEP) e Coordenação Intersetorial da Educação Municipal–Bolsa Família.

**Assunto:** Parecer do Plano Intersetorial de Educação para o Programa Federal Bolsa Família.

*Dispõe acerca da aprovação do Plano Intersetorial de Educação para o Programa Federal Bolsa Família– 2024.*

**RELATÓRIO**

A Fundação de Educação solicita parecer favorável do Conselho Municipal de Educação em referência ao Plano Intersetorial de Educação para o Programa Federal Bolsa Família.

Considerando assim, o Conselho Municipal de Educação de Paiçandu, criada pela Lei Nº 1.699-28 de Dezembro de 2005, de caráter permanente, representativo da sociedade civil, com as funções mobilizadoras, consultiva, deliberativa, normativa, positiva,

fiscalizadora e de assessoramento ao Secretário Municipal de Educação, estabelece este documento em argumentos positivos discutidos pela organização em Reunião Extraordinária deste colegiado, realizada em 24 de junho, com início às 14:00h e término às 15:00h; Detalhes registrados em Ata.

### ANÁLISE

Aprovar por unanimidade o Plano de Ação da Educação Municipal de Paçandu, referente ao Programa Federal de Transferência de Renda Bolsa Família (2024/2025), relacionado ao acompanhamento das frequências escolares dos estudantes, filhos de famílias beneficiárias do PBF.

### CONCLUSÃO

À vista do exposto, este Conselho Municipal de Educação aprova por unanimidade o Plano Intersetorial de Educação para o Programa Federal Bolsa Família.

### DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade o presente Parecer.

Paçandu, 28 de Junho de 2024.

### ELIAS BATISTA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:

Fernando Junior da Conceicao  
Código Identificador: 8EFD78F2

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 203/2024

de 28 de junho de 2024

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 02/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 8 de julho de 2024, às 11h00min, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Nome da candidata	Classificação
Rosilene Amaral Neves	25ª

- ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em [www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao\\_eleitoral\\_e\\_crimes\\_eleitorais](http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao_eleitoral_e_crimes_eleitorais);
- estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
- ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
- Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico [www.institutodeidentificacao.pr.gov.br](http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br), emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico [www.dpf.gov.br](http://www.dpf.gov.br), emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;

- Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, da Reservista e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
- 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
- Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
- Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos;
- Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do não comparecimento de Giselle Aparecida da Silva Ferreira (20ª).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paçandu, 28 de junho de 2024.

### ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:

Fernando Junior da Conceicao  
Código Identificador: 1BA8886F

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU DECRETO 176 2024

#### Fundação de Saúde de Paçandu

Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000

CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR

DECRETO N.º 176/2024

*Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.*

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.

#### DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 205.290,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação (ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2613000 - PARTICIPACAO CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIS-AMUSEP	
Despesa - 935 - 337170 - 00494 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	135.000,00
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2627000 - MANUTENÇÃO INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATEGIAS FEDERAL-SAÚDE BUCAL	
Despesa - 967 - 339030 - 00494 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2627000 - MANUTENÇÃO INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATEGIAS FEDERAL-SAÚDE BUCAL	
Despesa - 968 - 339039 - 00494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.290,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =&gt;</b>	<b>205.290,00</b>

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s)

receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

**Receitas:**

172350010800000000 - 819 - SAUDE BUCAL PR

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 1 de julho de 2024**

**ISMAEL BATISTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernando Junior da Conceicao  
**Código Identificador:9AFE39F0**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**  
**PARECER Nº 05/2024**

**Interessado:** Conselho Municipal de Educação | Fundação de Educação Paiçandu | APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) | Escola Terezinha Meneguetti Seghezzi.

**Assunto:** Parecer do Termo de Convênio Residual – APAE.

*Dispõe acerca da aprovação do Termo de Convênio Residual – APAE.*

**RELATÓRIO**

A APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) | Escola Terezinha Meneguetti Seghezzi - solicita parecer favorável do Conselho Municipal de Educação em referência ao Termo de Convênio Residual referente ao ano de 2024 (agosto) a 2026 (março). Esta solicitação se justifica, pois, esse recurso é destinado a Unidade citada, via FUNDEB;

Considerando assim, o Conselho Municipal de Educação de Paiçandu, criado pela Lei Nº1.699-28 de Dezembro de 2005, de caráter permanente, representativo da sociedade civil, com as funções mobilizadoras, consultiva, deliberativa, normativa, positiva, fiscalizadora e de assessoramento ao Secretário Municipal de Educação | Diretor-Presidente da Fundação de Educação, estabelece este documento em argumentos positivos discutidos pela organização em reunião ordinária deste colegiado, realizada em 24 de junho de 2024 às 14h no Prédio sede da Fundação de Educação e registrada em Ata.

**ANÁLISE**

Aprovar por unanimidade o Termo de Convênio Residual referente ao ano de 2024 (agosto) a 2026 (março).

**CONCLUSÃO**

À vista do exposto, este Conselho Municipal de Educação aprova por unanimidade o Termo de Convênio Residual.

**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA**

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade o presente Parecer.

**Observação:** Ao possível, a sugestão do CME/P é: Apresentar o Termo Residual para o Conselho CACS FUNDEB – para ampla ciência de colegiados.

Paiçandu, 28 de junho de 2024.

**ELIAS BATISTA DE OLIVEIRA**

Presidente Do Conselho Municipal De Educação

**Publicado por:**  
Fernando Junior da Conceicao  
**Código Identificador:12D6C585**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**  
**DECRETO 177 2024**

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000

**CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR**  
**DECRETO N.º 177/2024**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.*

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 584.507,95, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional - 15.452.1405.1076000 - OBRAS NA MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Despesa - 263 - 449051 - 00507 - OBRAS E INSTALAÇÕES	584.507,95
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =&gt;</b>	<b>584.507,95</b>

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

**Receitas:**

124150010000000000 - 42 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 1 de julho de 2024**

**ISMAEL BATISTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernando Junior da Conceicao  
**Código Identificador:BCE4BC12**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**  
**PORTARIA Nº 282/2024**

de 27 de junho de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

**RESOLVE:**

**Nomear** a partir de 1 de julho de 2024, Jose Odair da Silva, no Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Contabilidade, Símbolo C-06, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº \*\*.000.711-\*\*-SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº \*\*\*.861.929-\*\*, demissível “ad nutum”.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 27 de junho de 2024.

**ISMAEL BATISTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernando Junior da Conceicao  
**Código Identificador:**E0F99DF4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**  
**DECRETO N.º 178/2024**

DECRETO N.º 178/2024

NOMEAR SERVIDORES PUBLICOS PARA ATUAREM COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu – Pr., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei de acordo com o disposto nos artigos 6º L e LX, artigo 7º e art. 8º, § 3º todos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos Municipais nº 021/2024 e 022/2024, que dispõe sobre regras de atuação do Agente de Contratação, Pregoeiro, Comissão de Contratação e equipe de apoio:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nomeia-se o servidor **ALAN DE SOUZA MIRANDA** – CPF XXX.837.279-XX – RG XX.241.910-X para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de Paiçandu – PR., a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

**Art. 2º** Nomeia-se os servidores abaixo para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

**VERONICA SIMÃO BENATTI** – CPF XXX.638.502-X – RG XX.638.502-X;

**ANGELA MARIA BRAGA ZIRONDI** – CPF XXX.746.149-XX – RG X.134.426-X;

**DEBORA VOLTOLINO** - CPF XXX.376.129-XX - RG: X.085.781-X;

**FERNANDO JUNIOR DA CONCEICAO** – CPF XXX.617.549-XX - RG X.466.001-XX;

**JOYCE VENDRAMEL LOUSADA DA SILVA** - CPF XXX.036.089-XX - RG X.465.685-X e

**MAIZA DA SILVA OLIVEIRA** - CPF XXX.067.899-XX - RG XX.627.633-X

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

**Art. 3º** Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro, o disposto nos Decretos Municipais nº 021/2024 e 022/2024, para a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

**Art. 4º** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paiçandu – PR, 07 de junho de 2024.

**ISMAEL BATISTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jordana Camille Silveira Leibante  
**Código Identificador:**F0F03534

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE**  
**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 016/2022  
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

**CONTRATADO: GABRIEL ERROL MENDIZABAL MENDOZA** SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.34.033.360/0001-01

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, e Art. 65, §8º da LEI Nº 8666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

§ 1º Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ 05/07/2025 e REAJUSTE DE 3,93% COM BASE NO IPCA/IBGE ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES**, nos termos do art. 57, inc. II, e Art. 65, §8º da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula quarta e oitava do contrato, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de clínico geral, para realização de atendimento de consultas e procedimentos de urgência e emergência, e demais procedimentos Ambulatoriais nas Unidades Básicas de Saúde, do Município de Paiçandu - Paraná, atendendo as necessidades da Fundação de Saúde.

§ 2º O valor inicial contratado foi de R\$ 103,94 (cem e três reais e noventa e quatro centavos) por hora trabalhada, com o presente reajuste de 3,93% do IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 meses, passará ao valor de R\$ 108,00/ hora trabalhada. Sem mais alterações.

PAIÇANDU-PR., 28 de junho de 2024.

**FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU**

**THIAGO ALVES CEFALO**

**Publicado por:**  
Rosinei Cristina Raguzo  
**Código Identificador:**361C2725

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE**  
**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 37/2021 - DISPENSA Nº 24/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2021

**CONTRATANTE:FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

**CONTRATADO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38.

FUNDAMENTO LEGAL:ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

§ 1º Fica acertado entre as partes o 3º termo aditivo **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ DIA 07/07/2025 E REAJUSTE DE**



**VALOR COM BASE NO IPCA ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES (3,69%),** nos termos do art. 57, inciso I e § 1º, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula quinta do contrato, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em **SEGURO DE VEÍCULO AUTOMOTOR**, para atender as necessidades do departamento de Transporte e Fundação de saúde de Paçandu.

§ 2º Pelos serviços prestados a contratante pagará a contratada o valor de R\$ 3.365,83 (três mil trezentos e sessenta e cinco reais oitenta e três centavos).

§ 3º O contrato inicial foi de R\$ 3.123,00 (três mil cento e vinte e três reais) por ano, com o 1º aditivo passou a um valor de R\$ 6.246,00 (seis mil, duzentos e quarenta e seis reais), com 2º aditivo passou a um valor de R\$ 9.492,05 (nove mil quatrocentos e noventa e dois reais cinco centavos), com 3º aditivo passará a um valor de R\$ 12.857,88 (doze mil oitocentos e cinquenta e sete reais oitenta e oito centavos). Sem mais alterações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original. E por estarem cientes e acordes, os partícipes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paçandu – PR, 28 de junho de 2024.

**THIAGO ALVES CEFALO**

Fundação de Saude de Paçandu

**Publicado por:**

Rosinei Cristina Raguzo

**Código Identificador:**5543D00A

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO TERMO ADITIVO

#### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL PARCIAL E AMIGÁVEL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33

**CONTRATADA:** VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA Inscrito CNPJ sob n.29.907.666/0001-00

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto da presente Ata de Registro de Preços nº 027/2024, é a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES para atender as necessidades da Hospital Municipal São José nas formas e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A rescisão tem fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 em razão da solicitação da empresa contratada estar com dificuldades na aquisição do produto junto ao fabricante, portanto resolvem **RESCINDIR PARCIALMENTE E AMIGAVELMENTE** a referida ARP nº 027/2024, especificamente o **ITEM 75 – FIO VIVRYL (ACIDO POLIGLICÓLICO) 3-0 C/AGULHA (MARCA SHALOM)**, acima descrito por motivos alheios à vontade das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Verificada a conveniência para o município e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, a rescisão opera-se de forma amigável.

**CLÁUSULA QUARTA** – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, dando tudo por justo, certo e aceitável até a presente data todos os direitos e obrigações das partes.

**CLAUSULA QUINTA** – Os demais itens permanecem inalterados.

**CLÁUSULA SEXTA** – O foro é o da Comarca de Paçandu – Pr.

Por estarem cientes e acordes, os partícipes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**BASE LEGAL:** Art. 79, Inciso II, da Lei nº 8666/93.

Paçandu/PR, 27 de junho de 2024.

**THIAGO ALVES CEFALO**

Presidente da Fundação

**Publicado por:**

Rosinei Cristina Raguzo

**Código Identificador:**B1A5798A

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO TERMO ADITIVO

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE ITENS POR RESCISÃO

ATA DE REG. PREÇOS Nº 032/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO SAUDE DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33

**CONTRATADO:** CIRURGICA PRIME LTDA inscrita no CNPJ sob nº 46.116.717/0001-02

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acertado entre as partes o **1º termo aditivo - ACRESCIMO do ITEM 75 – FIO VIVRYL (ACIDO POLIGLICÓLICO) 3-0 C/AGULHA (MARCA SHALOM)**, pela rescisão do contrato do fornecedor 1º colocado (**VYP -MAT. HOSPITALAR COM. IMP. E EXPORTAÇÃO - ARP Nº 027/2024**), nos termos do art. art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002, cujo objeto é a aquisição de **MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES**, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José do Município de Paçandu\_PR.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

A partir desta data ficam **acrescidos** na presente ARP nº 117/2023, os seguintes itens:

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
75	Un.	30	FIO VIVRYL (ACIDO POLIGLICÓLICO) 3-0 C/AGULHA (MARCA SHALOM)	165,60	4.968,00
Total					4.968,00

#### CLÁUSULA TERCEIRA

O valor inicial desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2023, passará do total de R\$ 433.368,17 (quatrocentos trinta e três mil, trezentos sessenta e oito reais, dezessete centavos) para o total de R\$ 438.336,17 (quatrocentos trinta e oito mil, trezentos trinta e seis reais, dezessete centavos).

Permanecem inalteradas as demais disposições, e por estarem cientes e acordes, os partícipes assinam o presente Termo Aditivo.

Paçandu - PR 27 de junho de 2024.

Fundação Saude de Paçandu

**THIAGO ALVES CEFALO**

**Publicado por:**

Rosinei Cristina Raguzo

**Código Identificador:**55A368F3

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE RATIFICAÇÃO

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024

#### AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se publica a **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**, referente a contratação de empresa especializada em aquisição de Chassis e Ecras para o Raio-x do Hospital Municipal São José, para atender as necessidades desta Fundação de Saúde, no valor de R\$ 32.835,90 (trinta e dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais, noventa centavos), a favor da empresa **AGFA DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.032.626/0001-54- SEDE, FILIAIS:AGFA DO

**BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.032.626/0002-35 - (peças), por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 01 de julho de 2024.

**THIAGO ALVES CÉFALO**

Presidente da Fundação de Saúde

**Publicado por:**

Rosinei Cristina Raguzo

**Código Identificador:**BB2C1732

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO  
LICITATÓRIO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Responsável: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo: a) Licitação 28/2024

b) Modalidade: Concorrência.

c) Data Homologação: 01/07/2024

d) Objeto Homologado: Local: Rua São Caetano - Jardim João de Queiróz. Matrícula nº 142.521 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Maringá. Objeto: Revitalização de Praça contendo: reforma do campo de futebol de grama natural com instalação de alambrado e implantação de academia da primeira idade (API). Execução de serviços de: instalações preliminares; movimento de terra;

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor GRESCON CONSTRUCOES CIVIS LTDA

Item 1,000

Descrição REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA

Marcas Engenharia

Serv 1,000

Total: 374.000,00

Paiçandu, 01/07/2024

**ISMAEL BATISTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Alan de Souza Miranda

**Código Identificador:**1D0D303F

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE ABERTURA - CREDENCIAMENTO Nº. 05/2024**

**AVISO DE ABERTURA  
CREDENCIAMENTO Nº. 05/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6352/2024**

O Município de Palmeira torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto edital de CREDENCIAMENTO, com fundamento na Lei 14.133/2021, na seguinte especificação:

Objeto: **Credenciamento de instituições de ensino para parceria universitária com a Prefeitura Municipal de Palmeira para atividades de estágio obrigatório não remunerado.**

**Vigência do Credenciamento:** 12 (doze) meses contados a partir do 1º dia útil subsequente a data de publicação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br), Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico [www.palmeira.pr.gov.br](http://www.palmeira.pr.gov.br) ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: [licitacao@palmeira.pr.gov.br](mailto:licitacao@palmeira.pr.gov.br).

01 de Julho de 2024

**PATRÍCIA PHILIPPSEN**

Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças

**Publicado por:**

Leiliane Costa

**Código Identificador:**606145F4

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.  
67/2024**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 67/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13013/2024**

**Objeto:** Prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.  
**Fundamentação:** alínea f, inciso III, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**Solicitação:** Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

**Dotação Orçamentária:** 0600504123001620473390390000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**Contratada:** NOVA VISÃO GESTÃO PÚBLICA CONSULTORIA E CONCURSOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº. 07.312.843/0001-72 com o valor total de R\$ 1.128,00 (mil cento e vinte e oito reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

01 de Julho de 2024

**PATRÍCIA PHILIPPSEN**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Cristiane Pereira

**Código Identificador:**AEF0A2D4

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.  
65/2024**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 65/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12280/2024**

**Objeto:** Pagamento de Taxas veiculares junto ao Detran-PR, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

**Fundamentação:** Inciso I, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**Solicitação:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

**Dotação Orçamentária:** 0900210301002760843390390000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**Contratada:** DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, empresa inscrita no CNPJ. nº 78.206.513/0001-40, com o valor total de R\$ 9.403,00 (nove mil, quatrocentos e três reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

01 de julho de 2024

**ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Cristiane Pereira

**Código Identificador:**052EEEF4

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº.  
02/2024 - ASSOCIACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO  
PARANA**

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
CREDENCIAMENTO Nº. 02/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8208/2024**

A Comissão de Contratação do Município de Palmeira torna público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº. 02/2024 cujo objeto prevê o Credenciamento de entidades consignatárias e instituições financeiras interessadas em prestar serviços de concessão de empréstimos e financiamentos, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores ativos deste Município.

Proponente	CPF/CNPJ	Processo Administrativo	Resultado
ASSOCIACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS PARANA DO	76.586.916/0001-37	12735/2024	INABILITADO

Conforme previsto no item 4.2.5 do edital “O indeferimento da habilitação, devidamente fundamentado, impede o credenciamento do interessado”, desta forma como o proponente não complementou a documentação solicitada no prazo estipulado, o pedido de credenciamento apresentado através do processo administrativo nº. 12735/2024 é indeferido diante da sua inabilitação. Caso o proponente tenha interesse poderá pleitear o credenciamento através de novo processo administrativo.

Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos. Eventuais recursos deverão ser apresentados nos termos do item 4.2.10 do edital.

Publique-se.

**PAOLA GADONSKI WROBEL**

Presidente da Comissão de Contratação

**Publicado por:**

Paola Gadonski Wrobel

**Código Identificador:**8CDDB3A3

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº.  
02/2024 - BANCO BRADESCO S/A**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº.  
02/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8208/2024

A Autoridade Competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: Credenciamento de entidades consignatárias e instituições financeiras interessadas em prestar serviços de concessão de empréstimos e financiamentos, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores ativos deste Município, em nome de BANCO BRADESCO S/A, inscrita no CNPJ nº. 60.746.948/0001-12, através do processo administrativo nº. 11835/2024.

Publique-se.

Palmeira, 01 de julho de 2024

**PATRICIA PHILIPPSEN**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Paola Gadonski Wrobel

**Código Identificador:**DCC20ACC

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº.  
02/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8208/2024

A Autoridade Competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: Credenciamento de entidades consignatárias e instituições financeiras interessadas em prestar serviços de concessão de empréstimos e financiamentos, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores ativos deste Município, em nome de CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº. 00.360.305/0001-04, através do processo administrativo nº. 12179/2024.

Publique-se.

Palmeira, 01 de julho de 2024

**PATRICIA PHILIPPSEN**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Paola Gadonski Wrobel

**Código Identificador:**54E88B5B

**RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº. 1.095 DE 01/07/2024 - RETIFICA A PORTARIA  
Nº 1.072 DE 10/05/2024 QUE CONCEDE APOSENTADORIA  
PARA LUCÍLIA MARGRAF AUER**

**Portaria n.º 1.095 de 01/07/2024**

O Diretor-Presidente do RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o teor do processo protocolado sob nº 280/2024, em que é requerente **Lucília Margraf Auer**.

Considerando mais, o disposto no artigo 50 e nos artigos 95 a 101 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município de Palmeira, bem como com fundamento no Art. 40, § 1º Inciso III, "b", da Constituição Federal.

Resolve:

**Art. 1º** - Retificar a Portaria nº 1.072 de 10/05/2024 no que diz respeito aos proventos de Aposentadoria Voluntária por Idade, concedida a partir de 01/06/2024, para a servidora pública municipal **Lucília Margraf Auer**, matrícula funcional 203569, portadora do R.G. 3.3xx.xx5-5 PR e inscrita no CPF sob nº 511.xxx.xx9-20, ocupante do cargo de efetivo de “*Professor*”, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, alterando o valor dos proventos de R\$ 2.519,67 (dois mil, quinhentos e dezenove reais, sessenta e sete centavos) para R\$ 2.520,08 (dois mil quinhentos e vinte reais e oito centavos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2024.

**JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente do RPPS

**Publicado por:**  
Anagaís Celícia Bagdinski  
**Código Identificador:**D3E0A80F

**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**  
**DECRETO Nº 17.378 DE 01 DE JULHO DE 2024 -**  
**HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO Nº 002/2024 - EDUCAÇÃO.**

O **Prefeito Municipal** de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, visando atender ao pedido formulado no Procedimento Administrativo nº 7883/2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica homologado o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2024, realizado pela comissão especialmente designada, destinado à seleção pública dos empregos públicos de PROFESSOR 40h e PROFESSOR 20h.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2024.

**SÉRGIO LUIS BELICH**  
Prefeito do Município de Palmeira

**NATÁLIA BLUM DE AGUIAR**  
Procuradora-geral do Município

**Publicado por:**  
Gabrielli Parra  
**Código Identificador:**654A3BA8

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - TERMO DE DESISTÊNCIA -**  
**GERSON JUNIOR FIERK DE LIMA.**

Palmeira, 28 de junho de 2024

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso Público nº 01/2023, homologado no Decreto nº 16.712 publicado em diário oficial no dia 29/12/2023, realizado pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na data de 28 de junho de 2024, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Nome completo: **GERSON JUNIOR FIERK DE LIMA**  
Inscrição: 227833  
Emprego público: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

**MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW**  
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**Publicado por:**  
Juliana de Melo Voinarski  
**Código Identificador:**F7EC13ED

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**  
**COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR ADMINISTRATIVO**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023 - THARIN CRUZ**  
**MARTINS.**

Palmeira, 01 de julho de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 02 de julho do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para assumir o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 9971/2024.

**Auxiliar Administrativo:**

THARIN CRUZ MARTINS

Atenciosamente,

**MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW**  
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**Publicado por:**  
Juliana de Melo Voinarski  
**Código Identificador:**67B47C54

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 22.843 DE 01/07/2024 - DISPÕE SOBRE A**  
**CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL A**  
**SERVIDORA GIOVANA LEONEL VIEIRA, LOTADA NA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 12908/2024, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º:** Atribuir gratificação especial correspondente a 75% (setenta e cinco por cento), com fundamento no artigo 175 da Lei nº 1.700/1994, com redação alterada pela Lei nº 1.948/1998, sobre o vencimento básico, a partir de 01/07/2024, a servidora **GIOVANA LEONEL VIEIRA**, matrícula 204357, ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR SOCIAL II, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2024.

**SÉRGIO LUIS BELICH**  
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**  
Juliana de Melo Voinarski  
**Código Identificador:**9F427FF2

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 22.844 DE 01/07/2024 - DISPÕE SOBRE A**  
**CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL A**  
**SERVIDORA MARIA EDUARDA DZIADZIO SILVA,**  
**LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA**  
**SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 12908/2024, e

**RESOLVE:**



**Art. 1º:** Atribuir gratificação especial correspondente a 75% (setenta e cinco por cento), com fundamento no artigo 175 da Lei nº 1.700/1994, com redação alterada pela Lei nº 1.948/1998, sobre o vencimento básico, a partir de 01/07/2024, a servidora **MARIA EDUARDA DZIADZIO SILVA**, matrícula 204358, ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR SOCIAL II, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º:** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2024.

**SÉRGIO LUIS BELICH**

Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**

Juliana de Melo Voinarski

**Código Identificador:**CE3D3476

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 22.845 DE 01/07/2024 - DISPÕE SOBRE A  
CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL A  
SERVIDORA CRISTIANE HARTMANN, LOTADA NA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 12908/2024, e

RESOLVE:

**Art. 1º:** Atribuir gratificação especial correspondente a 75% (setenta e cinco por cento), com fundamento no artigo 175 da Lei nº 1.700/1994, com redação alterada pela Lei nº 1.948/1998, sobre o vencimento básico, a partir de 01/07/2024, a servidora **CRISTIANE HARTMANN**, matrícula 204359, ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR SOCIAL II, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º:** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2024.

**SÉRGIO LUIS BELICH**

Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**

Juliana de Melo Voinarski

**Código Identificador:**3D48E49D

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 22.856 DE 01/07/2024 - DISPÕE SOBRE A  
PRORROGAÇÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE  
INSS A SERVIDORA, LINDIARA SANTANA SANTOS  
PREVITALI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 19710/2023,

RESOLVE:

**Art. 1º** Prorrogar licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal **LINDIARA SANTANA SANTOS PREVITALI**, matrícula 102532, ocupante do cargo de MEDICO - CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 02/07/2024, encerrando em 28/07/2024, tendo seus vencimentos pagos pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2024.

**SÉRGIO LUIS BELICH**

Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**

Juliana de Melo Voinarski

**Código Identificador:**75F82C7B

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS  
DECRETO Nº. 17.372 DE 01/07/2024 - DISPÕE SOBRE A  
CONCESSÃO DE ADICIONAL POR ANTIGUIDADE AOS  
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10º, Parágrafo 1º da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 12193/2024,

**Decreta:**

**Art. 1º** Conceder a partir de 01/06/2024, 3% (três por cento) de Adicional por Antiguidade, aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	CARGO
203130	ANTONIO PEDRO LEVANDOSKI	TRABALHADOR BRAÇAL
203147	DIRCEU DE SOUZA	TRABALHADOR BRAÇAL

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2024.

**SÉRGIO LUIS BELICH**

Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**

Juliana de Melo Voinarski

**Código Identificador:**F2CCF620

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS  
DECRETO Nº. 17.373 DE 01/07/2024 - DISPÕE SOBRE  
RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 1.095, BAIXADA PELO  
PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO  
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS,  
DATADA EM 01 DE JULHO DE 2024 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 280/2024 e 13672/2024, resolve baixar o presente Decreto:

Considerando mais, o disposto no artigo 50 e nos artigos 95 a 101 da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município de Palmeira, bem como com fundamento no Art. 40, § 1º Inciso III, "b", da Constituição Federal.

**Artigo 1º** - Retificar a Portaria nº 1.072 de 10/05/2024 no que diz respeito aos proventos de Aposentadoria Voluntária por Idade, concedida a partir de 01/06/2024, para a servidora pública municipal Lucília Margraf Auer, matrícula funcional 203569, portadora do R.G. 3.3xx.xx5-5 PR e inscrita no CPF sob nº. 511.xxx.xx9-20, ocupante do cargo de efetivo de "Professor", lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, alterando o valor dos proventos de R\$ 2.519,67 (dois mil, quinhentos e dezenove reais, sessenta e sete centavos) para R\$ 2.520,08 (dois mil quinhentos e vinte reais e oito centavos).

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2024.

**SÉRGIO LUIS BELICH**

Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**

Juliana de Melo Voinarski

**Código Identificador:**53FF2384**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS  
DECRETO Nº. 17.374 DE 01/07/2024 - DISPÕE SOBRE A  
DESINCOMPATIBILIZAÇÃO POR PLEITO ELEITORAL, DA  
SERVIDORA KELLY CRISTINA XAVIER.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento na Lei Orgânica do Município, bem como na Lei Complementar 64/90, Lei Federal 9.504/97 e Resolução 23.609/2019.

Considerando as razões definidas no Procedimento Administrativo nº 12958/2024;

DECRETA:

**Art. 1º** Fica a servidora pública municipal Sr. **KELLY CRISTINA XAVIER**, ocupante do Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, portadora do RG nº 12.3xx.xx7-0, CPF 079.xxx.xxx-14, admitido em 15 de abril de 2013, matrícula 203771, afastado temporariamente de suas funções atinentes, sem prejuízo à percepção dos seus vencimentos integrais, para o fim de desincompatibilização, em respeito ao que dispõe a Lei Complementar nº 64/90, Lei Federal 9.504/97 e Resolução 23.609/2019, a partir de 06 de julho de 2024 até 05 de agosto de 2024.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2024.

**SÉRGIO LUIS BELICH**

Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**

Juliana de Melo Voinarski

**Código Identificador:**108205EA**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS  
DECRETO Nº. 17.375 DE 01/07/2024 - ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$  
330.000,00**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

**Suplementação**

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde  
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde  
09.001.10.301.0028.6.087. Manutenção das ações da Atenção Básica  
792 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 330.000,00

**Total Suplementação: R\$ 330.000,00**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do

Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTES	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R\$ 330.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 1º de julho de 2024.

**SÉRGIO LUÍS BELICH**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alysson José Araújo

**Código Identificador:**6F0CC35F**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS  
DECRETO Nº. 17.376 DE 01/07/2024 - ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$  
264.697,16**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 264.697,16 (duzentos e sessenta e quatro mil seiscentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**Suplementação**

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte  
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação  
08.001.12.122.0023.2.070. Manutenção das atividades do Departamento de Educação  
631 - 3.3.90.30.00.00 899 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 100.000,00  
598 - 3.3.90.39.00.00 899 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 111.757,73

08.001.12.361.0023.5.075. Ampliação da estrutura de ensino  
760 - 4.4.90.52.00.00 899 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 52.939,43

**Total Suplementação: R\$ 264.697,16**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Receita**

Receita:1.7.1.4.99.01.01.00000000 Fonte: 899 R\$ 211.757,73  
Receita:2.4.1.2.50.91.00.00000000 Fonte: 899 R\$ 52.939,43

**Total da Receita: R\$ 264.697,16**

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 1º de julho de 2024.

**SÉRGIO LUÍS BELICH**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alysson José Araújo  
**Código Identificador:**DF84DF3B

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº. 17.377 DE 01/07/2024 - ABERTURA DE**  
**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$**  
**892.990,01**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 892.990,01 (oitocentos e noventa e dois mil novecentos e noventa reais e um centavo), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**Suplementação**

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde  
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde  
09.001.10.301.0028.6.085. Pagamento de salários e encargos sociais  
793 - 3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 147.323,58

09.001.10.301.0028.6.088. Aquisição de medicamentos e insumos para atendimentos dos Serviços de Saúde  
794 - 3.3.90.32.00.00 494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 73.745,16  
795 - 3.3.90.32.00.00 303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 125.000,00

09.001.10.302.0029.6.090. Consórcio Intermunicipal de Saúde - Exames complementares de diagnóstico, terapia e consultas médica  
798 - 3.3.71.70.00.00 484 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R\$ 200.000,00  
650 - 3.3.90.39.00.00 484 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 200.000,00  
797 - 3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 80.000,00

09.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde  
09.002.10.301.0027.6.082. Manutenção das atividades do Departamento de Saúde  
800 - 3.3.90.14.00.00 494 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R\$ 5.000,00  
799 - 3.3.90.40.00.00 494 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R\$ 1.000,00  
757 - 3.3.90.93.00.00 303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 10.000,00

09.002.10.301.0027.6.084. Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Saúde  
796 - 3.3.90.30.00.00 510 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 50.921,27

**Total Suplementação: R\$ 892.990,01**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
303	R\$ 362.323,58
484	R\$ 400.000,00
494	R\$ 79.745,16
510	R\$ 50.921,27

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 1º de julho de 2024.

**SÉRGIO LUÍS BELICH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alysson José Araújo  
**Código Identificador:**1C11CBD3

**SEC. MUN. DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 22.846 DE 01 DE JULHO DE 2024 -**  
**ADIANTAMENTO GEOVANE ROCHA DE SOUZA**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13187/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

**Art. 1º** - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º** - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

**Previsão orçamentária:**

*Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00*  
*Fonte: 1000*

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Geovane Rocha de Souza	048.xxx.xxx-78	R\$ 800,00

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2024.

**SÉRGIO LUIS BELICH**  
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**  
Gabrielli Parra  
**Código Identificador:**B325CC92

**SEC. MUN. DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 22.847 DE 01 DE JULHO DE 2024 -**  
**ADIANTAMENTO MICHAEL JOÃO GUADANIM**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13189/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

**Art. 1º** - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º** - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

**Previsão orçamentária:**

*Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00*  
*Fonte: 1000*

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Michael João Guadanim	057.xxx.xxx-16	R\$ 1200,00

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2024.

**SÉRGIO LUIS BELICH**

Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**

Gabrielli Parra

**Código Identificador:**37DB600A

**SEC. MUN. DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 22.848 DE 01 DE JULHO DE 2024 -**  
**ADIANTAMENTO ELIABE ABIMELEC BOAVENTURA**  
**SOARES**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13190/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

**Art. 1º** - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º** - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

**Previsão orçamentária:**

*Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00*

*Fonte: 1000*

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Eliabe Abimelec Boaventura Soares	036.xxx.xxx-00	R\$ 1200,00

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2024.

**SÉRGIO LUIS BELICH**

Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**

Gabrielli Parra

**Código Identificador:**12E7F159

**SEC. MUN. DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 22.849 DE 01 DE JULHO DE 2024 -**  
**ADIANTAMENTO FERNANDO GREGÓRIO MOSCALESKI**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13190/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

**Art. 1º** - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º** - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

**Previsão orçamentária:**

*Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00*

*Fonte: 1000*

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Eliabe Abimelec Boaventura Soares	036.xxx.xxx-00	R\$ 1200,00

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2024.

**SÉRGIO LUIS BELICH**

Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**

Gabrielli Parra

**Código Identificador:**A27D8288

**SEC. MUN. DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 22.850 DE 01 DE JULHO DE 2024 -**  
**ADIANTAMENTO ALTAIR DOS SANTOS**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13243/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º** - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

**Previsão orçamentária:**

*Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.*

*Fonte: 1000*

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Altair dos Santos	742.xxx.xxx-34	R\$ 800,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2024.

**SÉRGIO LUIS BELICH**

Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**

Gabrielli Parra

**Código Identificador:**AD3C1653

**SEC. MUN. DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 22.851 DE 01 DE JULHO DE 2024 -**  
**ADIANTAMENTO DIEGO PEREZ DA SILVA FALARZ**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13510/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

**Art. 1º** - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º** - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.



**Previsão orçamentária:**

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Diego Perez da Silva Falarz	049.xxx.xxx-11	R\$ 800,00

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2024.

**SÉRGIO LUIS BELICH**

Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**

Gabrielli Parra

**Código Identificador:**9A3B5430**SEC. MUN. DE SAÚDE****PORTARIA Nº 22.852 DE 01 DE JULHO DE 2024 - ADIANTAMENTO JAQUELINE MIODUSKI**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13174/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

**Art. 1º** - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Farmacêutico, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º** - Fica o servidor tomador do adiantamento comprometido a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

**Previsão orçamentária:**

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.

Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Jaqueline Mioduski	080.xxx.xxx-80	R\$ 60,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2024.

**SÉRGIO LUIS BELICH**

Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**

Gabrielli Parra

**Código Identificador:**938ECB9F**SEC. MUN. DE SAÚDE****PORTARIA Nº 22.853 DE 01 DE JULHO DE 2024 - ADIANTAMENTO EVELIZE STACOVIAK ROSA**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13173/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

**Art. 1º** - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Farmacêutica, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º** - Fica o servidor tomador do adiantamento comprometido a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

**Previsão orçamentária:**

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.

Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Evelize Stacoviak Rosa	049.xxx.xxx-01	R\$ 60,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2024.

**SÉRGIO LUIS BELICH**

Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**

Gabrielli Parra

**Código Identificador:**3A6967DE**SEC. MUN. DE SAÚDE****PORTARIA Nº 22.854 DE 01 DE JULHO DE 2024 - ADIANTAMENTO RAFAELA WIEGAND FURMAN**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13172/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

**Art. 1º** - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Farmacêutica, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º** - Fica o servidor tomador do adiantamento comprometido a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

**Previsão orçamentária:**

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.

Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Rafaela Wiegand Furman	078.xxx.xxx-50	R\$ 60,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2024.

**SÉRGIO LUIS BELICH**

Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**

Gabrielli Parra

**Código Identificador:**B54D8060**SEC. MUN. DE SAÚDE****PORTARIA Nº 22.855 DE 01 DE JULHO DE 2024 - ADIANTAMENTO BEATRIZ SIQUEIRA SCHVEIGERT**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13380/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

**Art. 1º** - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de

Assessor de Controle, Esporte e Lazer, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º** - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

**Previsão orçamentária:**

Dotação: 08.002.27.811.0026.2.078.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Beatriz Siqueira Schweigert	092.xxx.xxx-75	R\$ 3.360,00

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2024.

**SÉRGIO LUIS BELICH**

Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**

Gabrielli Parra

**Código Identificador:**C843F342

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025**

**Lei n.º 1.295/2024  
01 de julho de 2024**

EMENTA: Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento Programa do Município de Palmital para o Exercício Financeiro de 2025, na forma que estabelece, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**L E I**

**Art. 1º** - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de Palmital para o Exercício Financeiro de 2025.

**Art. 2º** - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, tendo seu valor fixado em reais com base na previsão de receita:

**I** - Fornecida pelos órgãos competentes, quanto às transferências legais da União e do Estado;

**II** - Projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º - Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

§ 2º - As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da proposta orçamentária.

**Art. 3º** - O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

**Art. 4º** - A reserva de contingência não será superior a 0,5% (meio por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Art. 5º** - A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

**Art. 6º** - A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município terá preferência sobre novos projetos.

**Art. 7º** - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

**Art. 8º** - Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

**I** - As despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendidas as provenientes de transferências consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

**II** - As despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional nº 29/2000 e na Lei Complementar 141/2012;

**III** - As despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;

**IV** - As despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da legislação vigente;

**V** - O Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Constituição Federal, em especial da Emenda Constitucional 58 de 23 de setembro de 2009.

**Art. 9º** - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

**Art. 10** - Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária Anual e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

§ 1º - O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando percentual de execução e o custo total.

§ 2º - Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 31 de março de 2024, ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.

**Art. 11** - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2025, atendidas as despesas que constituem obrigação legal e constitucional do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, são as constantes no Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos no projeto da lei orçamentária de 2025 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

**Parágrafo Único** - O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminhar a proposta orçamentária a inclusão de outras despesas discricionárias em detrimento das prioridades e metas constantes do Anexo a que se refere o "caput" deste artigo.

**Art. 12** - Na proposta da Lei Orçamentária a discriminação da receita e despesa será apresentada, respeitada a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional:

**I** - Quanto à natureza da despesa, por Órgão e Unidade Orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso, sendo que o controle de subelemento e detalhamento da despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente;

**II** - Quanto a classificação Funcional Programática, por função, subfunção e programa, detalhada em projetos, atividades e operações especiais;

§ 1º - Cada projeto, atividade ou operação especial será detalhado por categoria, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso.

§ 2º - A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

**I** - Da receita, que obedecerá ao disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal n.º 4.320 de 17/03/64, com as alterações posteriores;

**II** - Da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

**III** - Do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;

**IV** - Outros anexos previstos em Lei, relativos à consolidação dos já mencionados anteriormente;

**Art. 13** - As emendas apresentadas pelo Poder Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o art. 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecido para a elaboração da Lei Orçamentária.

**Art. 14** - São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

**I** - Que não sejam compatíveis com esta Lei;

**II** - Que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas suportadas pela mesma fonte de recurso, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;

**Art. 15** - Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

**Art. 16** - A existência da meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

**Art. 17** - É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:

**I** - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, segurança, saúde, esporte, educação ou meio ambiente;

**II** - Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como nas Leis nºs 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e 13.019 de 31 de julho de 2014.

**Art. 18** - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:

**I** - Voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

**II** - De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo das escolas públicas municipais do ensino fundamental;

**III** - Consórcios intermunicipais, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;

**IV** - Associações Comunitárias de Moradores, devidamente constituídas e registradas há mais de um ano no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxílios destinados a execução de obras e aquisição de equipamentos de interesse comunitário;

**V** - Entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas ao lazer e esporte.

**Art. 19** - A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerá aos critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

**§ 1º** - Serão consideradas como carentes, pessoas cuja renda “per capita”, não ultrapasse na média a ½ (meio) salário mínimo por indivíduo que compõe a família.

**§ 2º** - Independente de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública assim declarada mediante decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 20** - São excluídas das limitações de que tratam os artigos 18 e 19 desta lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá aos critérios definidos em Lei.

**Art. 21** - A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2025 deverá ser encaminhada ao Poder Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 31 de julho de 2024.

**Parágrafo Único** - Os recursos correspondentes as dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo serão repassadas pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.

**Art. 22** - A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2025 será encaminhada para apreciação do Poder Legislativo até dia 30 de setembro de 2024.

**§ 1º** - A proposta orçamentária deverá ser composta dos quadros e demonstrativos constantes da legislação específica.

**§ 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, no ato da elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações da legislação federal padronizadora, ocorridas após o encaminhamento da LDO/2025 à Câmara Municipal.

**Art. 23** - Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2025 não for sancionado pelo Poder Executivo até o dia 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

**Parágrafo Único** - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

**Art. 24** - A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 25** - Se, no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins do art. 4º, Alínea I, Letra a da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 26** - Não serão objeto de limitação, as despesas relativas:

**I** - A obrigações constitucionais e legais do Município;

**II** - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;

**III** - Despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do art. 20 da Lei Complementar 101/2000;

**IV** - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

**Art. 27** - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.

**§ 1º** - Na concessão da revisão geral anual prevista no art. 37, X da Constituição Federal, fica vedado a distinção de índices conforme previsto no texto legal.

**§ 2º** - Na correção da Tabela de Vencimentos do Quadro Próprio do Magistério, será observado o percentual do reajuste do Piso Nacional do Magistério apenas para os níveis que estiverem abaixo do piso, para os demais níveis, será observado o mesmo percentual de revisão geral anual concedido aos demais servidores, ficando revogados quaisquer dispositivos contrários.

**Art. 28** - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Art. 22 da Lei Complementar 101/2000.

**Parágrafo Único** - No exercício financeiro de 2025, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver ultrapassado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.



**Art. 29** - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

**Parágrafo Único** - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

**I** – Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

**II** – Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

**Art. 30** – O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente poderá ser aprovado após atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101/2000.

**§ 1º** - Fica autorizada a proposição por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante a edição de lei específica, da anistia de juros, multas e correção monetária de dívidas inscritas em Dívida Ativa do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Taxas, Contribuição de Melhoria e Impugnações e Glosas determinadas pelo Tribunal de Contas do Paraná, no decorrer do exercício financeiro de 2025.

**§ 2º** - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no “caput” podendo a compensação, alternativamente, em todos os casos, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

**§ 3º** - São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para fins do “caput” deste artigo, os benefícios concedidos que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes e produzam redução da arrecadação potencial, aumentando consequentemente a disponibilidade econômica do contribuinte.

**Art. 31** - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:

**I** - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

**II** - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

**III** - Despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;

**IV** - Outras despesas a critério do Poder Executivo Municipal até que se atinja o equilíbrio entre receitas e despesas.

**Art. 32** - Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico – CUB, por m², divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná, acrescido de até vinte por cento para cobrir custos regionais não previstos no CUB.

**Art. 33** - Serão considerados, para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

**I** – As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

**II** – Entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8.666, de 1993.

**Art. 34** – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000:

**I** – Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congêneres;

**II** – No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva ser verificado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

**Art. 35** – Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

**Parágrafo Único** - O ato referido no caput conterà, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

**Art. 36** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Orçamentária, percentual para realização de alterações orçamentárias da administração direta, indireta e do Poder Legislativo, cujos limites não serão superiores a 20% (vinte por cento) do total geral de cada um dos orçamentos.

**§ 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar alterações orçamentárias, dentro do limite fixado no caput deste artigo, que se constituem na reprogramação ou reavaliação das prioridades das ações mediante a realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro e de uma unidade orçamentária para outra e, se necessário, de uma fonte de recurso para outra.

**§ 2º** – A reprogramação referida no parágrafo anterior será realizada na forma de transferência, transposição e remanejamento.

**§ 3º** – Para efeitos desta lei entende-se por:

**I** – Transferência – a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho no nível de categoria econômica de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento;

**II** – Transposição - a realocação de recursos que ocorre de um programa de trabalho para outro dentro do mesmo órgão, ampliando, desta forma, um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;

**III** – Remanejamento - retrata a realocação de recursos em âmbito intra-organizacional, isto é, de um órgão/entidade para outro nos casos de reformas administrativas de que resulte a criação, extinção, fusão ou cisão.

**§ 4º** – Excluem-se do limite de que trata o caput deste artigo, o contido no inciso I, bem como as alterações orçamentárias oriundas do superávit financeiro dos exercícios anteriores, excesso de arrecadação, Operações de Crédito e os créditos adicionais suplementares que decorrem de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

**§ 5º** - A lei orçamentária disporá sobre créditos adicionais suplementares e especiais na forma do disposto em Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 37** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congêneres.

**Art. 38** - No decorrer do exercício o Poder Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no art. 52 da Lei Complementar 101/2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do art. 55 da mesma Lei conforme modelos do Manual dos Demonstrativos Fiscais elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

**Art. 39** - O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo aos preceitos do art. 54, § 4º, do art. 55 e da alínea b, inc. II do art. 63, todos da Lei Complementar 101 será divulgado em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais uma vez atingidos farão com que aquele relatório seja divulgado trimestralmente.

**Art. 40** - O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2025, em valores correntes, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

**Art. 41** – O controle de custos da execução do orçamento será efetuado em nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

**Art. 42** - As emendas individuais de iniciativa do Poder Legislativo ao Projeto de Lei Orçamentária Anual serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, nos moldes de alteração efetuada na Lei Orgânica Municipal.



**Art. 43** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de julho de 2024

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Simiano  
**Código Identificador:**ACF1A6D3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**PORTARIA 428.2024**

**PORTARIA Nº 428/2024**

**SÚMULA:** Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.  
CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 002/2024;

**RESOLVE**

**Art. 1º - Nomear** o Sr. **DIEGO RUDIAK BUAVA** portador do RG 12.305.841-0 e inscrito no CPF/MF 090.565.209-62, no cargo temporário de **PROFESSOR**, para atender necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Educação até a data de 21/06/2025.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos e financeiros a 25/06/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de julho de 2024

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosilda Maria Varela  
**Código Identificador:**2D298BCB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**PORTARIA 429.2024**

**PORTARIA Nº 429/2024**

**SÚMULA:** Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.  
CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 002/2024;

**RESOLVE**

**Art. 1º - Nomear** a Sra. **IVANESSA ALMEIDA DE JESUS POLINIAK**, portadora do RG n.º 10.930.140-0 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 071.400.009-48, no cargo temporário de **PROFESSORA**, para atender necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Educação até a data de 21/06/2025.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos e financeiros a 25/06/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de julho de 2024

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosilda Maria Varela  
**Código Identificador:**8D545CE9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**PORTARIA 430.2024**

**PORTARIA Nº 430/2024**

**SÚMULA:** Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.  
CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 002/2024;

**RESOLVE**

**Art. 1º - Nomear** a Sra. **FERNANDA CAROLINE DA SILVA SNAK**, portadora do RG n.º 14.145.092-1 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 113.981.339-06, no cargo temporário de **PROFESSORA**, para atender necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Educação até a data de 21/06/2025.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos e financeiros a 25/06/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de julho de 2024

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosilda Maria Varela  
**Código Identificador:**32F74FAF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**PORTARIA 431.2024**

**PORTARIA Nº 431/2024**

**SÚMULA:** Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.  
CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 002/2024;

**RESOLVE**

**Art. 1º - Nomear** a Sra. **ALINE LOPES PAULOSKI**, portadora do RG n.º 13.161.661-9 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 100.528.679-51, no cargo temporário de **PROFESSORA**, para atender necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Educação até a data de 21/06/2025.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos e financeiros a 25/06/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de julho de 2024

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosilda Maria Varela  
**Código Identificador:**D022BE75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**PORTARIA 432.2024**

**PORTARIA Nº 432/2024**

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.  
CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 002/2024;

**RESOLVE**

**Art. 1º - Nomear** a Sra. **SIRLENE JANETE BALUTA GARDIN**, portadora do RG n.º 6.103.959-7 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 870.434.919-91, no cargo temporário de **PROFESSORA**, para atender necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Educação até a data de 21/06/2025.

**Art. 2º - Revogam-se** as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos e financeiros a 25/06/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de julho de 2024

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosilda Maria Varela

**Código Identificador:**DF488558

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**PORTARIA 433.2024**

**PORTARIA Nº 433/2024**

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.  
CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 002/2024;

**RESOLVE**

**Art. 1º - Nomear** a Sra. **DAIANE CANDIDO ALVES**, portadora do RG n.º 12.853.422-9 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 093.438.789-31, no cargo temporário de **PROFESSORA**, para atender necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Educação até a data de 21/06/2025.

**Art. 2º - Revogam-se** as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos e financeiros a 25/06/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de julho de 2024

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosilda Maria Varela

**Código Identificador:**9FD109E9

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**PORTARIA 434.2024**

**PORTARIA Nº 434/2024**

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo de Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º - Nomear** o Sr. **ELTON OTTO BACK**, portador do RG n.º 10.688.036-0 e inscrito no CPF/MF n.º 098.366.099-97, no cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR** (Lei n.º 1268.2023 - Nova Estrutura Administrativa), com remuneração salarial CC 2.

**Art. 2º - Revogam-se** as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de julho de 2024

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosilda Maria Varela

**Código Identificador:**267A1A5C

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**PORTARIA 435.2024**

**PORTARIA Nº 435/2024**

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo de Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º - Nomear** o Sr. **JURANDI VISENTIN**, portador do RG n.º 488.226 e inscrito no CPF/MF n.º 112.431.809-78, no cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS** (Lei n.º 1268.2023 - Nova Estrutura Administrativa), com remuneração salarial CC 2.

**Art. 2º - Revogam-se** as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de julho de 2024

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosilda Maria Varela

**Código Identificador:**252D0E23

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**PORTARIA 436.2024**

**PORTARIA Nº 436/2024**

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º - Exonerar** o Sr. **GILSON ANTUNES**, portador do RG n.º 10.979.194-6 e inscrito no CPF/MF n.º 086.434.889-41, do cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO** da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

**Art. 2º - Revogadas** as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de julho de 2024

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosilda Maria Varela  
**Código Identificador:**3ACBD1C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**PORTARIA 437.2024**

**PORTARIA Nº 437/2024**

**SÚMULA:** Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo de Comissão e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **JOÃO ELITO DE OLIVEIRA**, portador do RG n.º 6.977.305-2 e inscrito no CPF/MF n.º 990.193.619-53, no cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO** da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com remuneração salarial CC 4.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de julho de 2024

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosilda Maria Varela  
**Código Identificador:**7906D1CD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**PORTARIA 438.2024**

**PORTARIA N.º 438/2024**

**SÚMULA:** Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. **VITOR BOROSKI**, portador do RG n.º 7982.092-0 e inscrito no CPF/MF n.º 015.519.329-54, do cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO** da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de julho de 2024

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosilda Maria Varela  
**Código Identificador:**47C01C11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**PORTARIA 439.2024**

**PORTARIA Nº 439/2024**

**SÚMULA:** Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo de Comissão e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **GILSON ANTUNES**, portador do RG n.º 10.979.194-6 e inscrito no CPF/MF n.º 086.434.889-41, no cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE FOMENTO À INDÚSTRIA** da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, com remuneração salarial CC 3.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de julho de 2024

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosilda Maria Varela  
**Código Identificador:**81D7AAB6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**PORTARIA 440.2024**

**PORTARIA Nº 440/2024**

**SÚMULA:** Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo de Comissão e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **VITOR BOROSKI**, portador do RG n.º 7982.092-0 e inscrito no CPF/MF n.º 015.519.329-54, no cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE CADASTRO DE PRODUTORES** da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, com remuneração salarial CC 3.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de julho de 2024

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosilda Maria Varela  
**Código Identificador:**9F47C222

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**PORTARIA 41.2024**

**PORTARIA Nº 441/2024**

**SÚMULA:** Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **LOURDES SILVEIRA**, portadora do RG n.º 10.383.863-0 e inscrita no CPF/MF n.º 074.427.559-84 no cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO** da Secretaria de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Palmital, com remuneração salarial CC 4.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de julho de 2024

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosilda Maria Varela  
**Código Identificador:**D23808C1

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PROCESSO LICITATÓRIO**

**DISPENSA Nº 06/2024**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Data: 01/07/2024**

**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI N. 14.133/2021**

A Câmara Municipal de Paranaguá, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 78.179.264/0001-41, com sede na Rua João Estevão, 361, Ponta do Caju, Paranaguá - PR, CEP 83203-020, neste ato representado pelo seu Agente de Contratação, designado pelo Ato de nº 4512, datado de 02/02/2024, torna público que tem interesse na contratação de seguradora para o fornecimento de seguro visando a cobertura, na modalidade compreensiva, dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Paranaguá, quais sejam, os veículos Citroen C4 Lounge, 2019/2019, placa BDQ-7F02, Citroen C4 Lounge, 2019/2019, placa BDQ-7F06, Volkswagen Voyage, 2016/2017, placa BAZ-3832 e Volkswagen Voyage, 2016/2017, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência disponível no site da Câmara Municipal de Paranaguá (<https://www.paranagua.pr.leg.br/>).

Limite para apresentação da Proposta de Preços: dia 05 de julho de 2024, até as 18 horas.

Envio das Propostas: [compras@paranagua.pr.leg.br](mailto:compras@paranagua.pr.leg.br)

**FÁBIO DOS SANTOS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Rogerio Hainocz da Veiga  
**Código Identificador:**3A5483E6

**CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR**  
**PORTARIA Nº 20 DE 01 DE JULHO DE 2024**

A Diretora Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, constante do Anexo I, que lhe confere a Lei Municipal nº 3.463/2015; tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº 38600/2024 e 40201/2024, RESOLVE:

I - Conceder ao servidor Tiago Terra Parra de Almeida ocupante no cargo de Engenheiro Civil, 03 (três) diárias de 112 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando a importância de R\$ 1.375,92 (Hum Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Noventa e dois Centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Manaus/AM, com saída no dia 03 de julho e retorno no dia 06 de julho de 2024.

II- O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará de forma presencial no Curso de Contratação Direta, Dispensa e Inexibilidade na Nova Lei de Licitações.

III – Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 01 de julho de 2024.

**DANIELE ORMENEZE JANOSKI**  
Diretora Geral

**Publicado por:**  
Daylise da Silva Lameck  
**Código Identificador:**35C759A4

**CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR**  
**PORTARIA Nº 21 DE 01 DE JULHO DE 2024**

A Diretora Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, constante do Anexo I, que lhe confere a Lei Municipal nº 3.463/2015; tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº 38600/2024 e 40201/2024, RESOLVE:

I - Conceder a servidora Rosilda Cordeiro ocupante no cargo de Secretaria, 03 (três) diárias de 112 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando a importância de R\$ 1.375,92 (Hum Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Noventa e dois Centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Manaus/AM, com saída no dia 03 de julho e retorno no dia 06 de julho de 2024.

II- A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará de forma presencial no Curso de Contratação Direta, Dispensa e Inexibilidade na Nova Lei de Licitações.

III – Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 01 de julho de 2024.

**DANIELE ORMENEZE JANOSKI**  
Diretora Geral

**Publicado por:**  
Daylise da Silva Lameck  
**Código Identificador:**DE8879D2

**CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR**  
**PORTARIA Nº 22 DE 01 DE JULHO DE 2024**

A Diretora Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, constante do Anexo I, que lhe confere a Lei Municipal nº 3.463/2015; tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº 38600/2024 e 40201/2024, RESOLVE:

I - Conceder a servidora Daylise da Silva Lameck ocupante no cargo de Auxiliar Administrativo, 03 (três) diárias de 112 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando a importância de R\$ 1.375,92 (Hum Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Noventa e dois Centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Manaus/AM, com saída no dia 03 de julho e retorno no dia 06 de julho de 2024.

II- A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará de forma presencial no Curso de Contratação Direta, Dispensa e Inexibilidade na Nova Lei de Licitações.

III – Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 01 de julho de 2024.

**DANIELE ORMENEZE JANOSKI**  
Diretora Geral

**Publicado por:**  
Daylise da Silva Lameck  
**Código Identificador:**1E7880CB

**CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR**  
**PORTARIA Nº 23 DE 01 DE JULHO DE 2024**

A Diretora Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, constante do Anexo I, que lhe confere a Lei Municipal nº 3.463/2015; tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº 38600/2024 e 40201/2024,



**RESOLVE:**

I - Conceder ao servidor Mateus Figueiredo Reccanello ocupante no cargo de Diretor de Administração e Finanças, 03 (três) diárias de 184 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando a importância de R\$ 2.260,44 (Dois Mil, Duzentos e Sessenta Reais e Quarenta e Quatro Centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Manaus/AM, com saída no dia 03 de julho e retorno no dia 06 de julho de 2024.

II- O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará de forma presencial no Curso de Contratação Direta, Dispensa e Inexibilidade na Nova Lei de Licitações.

III – Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 01 de julho de 2024.

**DANIELE ORMENEZE JANOSKI**

Diretora Geral

**Publicado por:**

Daylise da Silva Lameck

**Código Identificador:**B808B227

**PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA  
PORTARIA Nº 089/2024**

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017;

**RESOLVE** Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR IDADE**

**NOME DO SEGURADO: IARA DA COSTA FREITAS**

**CARGO OCUPADO: PROFESSOR – PROFE20N11-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
1.468.645-2	388.540.239-49	9869-02	Previdenciário Pprev

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, §1º, inciso III, “b” da CF.

**FORMA DE CÁLCULO:** RP - Regra Permanente – Por Idade. Artigo 40, §1º, inciso III, “b” da CF – Voluntária por Idade. Proventos proporcionais ao tempo de serviço. **51,0228%** da Média Aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994.

**VALOR DO PROVENTO:** R\$ 1.706,18 (Um mil, setecentos e seis reais e dezoito centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
3403/2024	07/05/2024	01/07/2024
ÓRGÃO DE ORIGEM:	CNPJ:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15	

PARANAGUÁ, 01 de julho de 2024.

**ADRIANA MAIA ALBINI**

Diretora Presidente

**Publicado por:**

Adriana Mendes Rodrigues

**Código Identificador:**2C4D8AF8

**PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA  
PORTARIA Nº 090/2024**

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017,

**RESOLVE** Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

**NOME DO SEGURADO: JOSÉ LUIZ CORREA**

**CARGO OCUPADO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – MN3020-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
4.091.784-5	527.777.319-34	2067-01	Previdenciário Pprev

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004.

**FORMA DE CÁLCULO:** RP - Regra Permanente Normal, Art. 40, §1º, inciso III, “a” da CF – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

**VALOR DO PROVENTO:** R\$ 2.567,46 (Dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais, quarenta e seis centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
3427/2024	14/05/2024	01/07/2024
ÓRGÃO DE ORIGEM:	CNPJ:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15	

PARANAGUÁ, 01 de julho de 2024.

**ADRIANA MAIA ALBINI**

Diretora Presidente

**Publicado por:**

Adriana Mendes Rodrigues

**Código Identificador:**034DF07B

**PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo:** Nº 2024/04/3345

**Dispensa de Licitação:** Nº 010/2024

**Partes:** PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA - CNPJ 08.542.807/0001-68  
ABNE DE ARRUDA MAIA – MERCADO MAIA - CNPJ Nº 81.121.519/0001-20

**Objeto:** “Aquisição de Produtos de Limpeza e Higienização” em atendimento as demandas da PGUAPREV para manter o ambiente limpo, higienizado e desinfetado, com boas condições de atendimento aos aposentados, pensionistas, servidores, usuários e visitantes das dependências da Paranaguá Previdência, além de estar em conformidade com a legislação vigente”. Amparo legal: art. 75, Inc. II da Lei Federal 14.133/2021, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 3345/2024.

**Total da Aquisição:** R\$ 24.174,97 (Vinte e quatro mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

RATIFICO todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação nº 011/2024, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 29 de maio de 2024.

**ADRIANA MAIA ALBINI**

Diretora Presidente

**Publicado por:**  
Mariza Voi Frezzatti  
**Código Identificador:**EA703AB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**DECRETO Nº 5.376**

**DECRETO Nº 5.376**

"Nomeia Eduarda Oliveira Souza para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), EDUARDA OLIVEIRA SOUZA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador Intersecretarial II, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Administração.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 1º de julho de 2024.

**MARCELO ELIAS ROQUE**  
Prefeito Municipal

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
André Luiz Rodrigues Teixeira  
**Código Identificador:**69E5498D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**EDITAL Nº 07/2024**

**EDITAL Nº 07/2024**

A Secretaria Municipal de Administração convoca os requerentes abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Protocolo Geral, no prazo de 30 dias a partir da publicação do presente Edital, a fim de tomar conhecimento das informações, pareceres ou receber instruções sobre os requerimentos protocolados:

REQUERENTE	PROCESSO
ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA	32588/2024
ADRIANA ZELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI	34369/2024
ANA CLÁUDIA DA COSTA	37142/2024
ANA LUIZA GOMES DOS SANTOS ME	46583/2023
ANTONIO NUNES	22371/2024
ASILO SÃO VICENTE DE PAULO	15650/2024
ASSOC PAIS E MESTRES INST EDUCAÇÃO DR CAETANO M ROCHA	37442/2024
ASSOCIAÇÃO DE COLETORES E RECICLADORES DA ILHA DE VALADARES - NOVA ESPERANÇA	3086/2024
COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO MILITAR HELENA VIANA SUNDIN	41309/2024
EDUARDO SCREMIN MOREIRA	37384/2024
ELAINE LOURENÇO DE MELLO SOUZA	129/2024
ELDER RENAN MARTINS NOGUEIRA	7701/2023
ELIANE DO ROCIO MANASSES	21099/2024
IZABEL DE CAMPOS BOTTAN	6342/2017
JOE LUIZ DEMETRIO FILHO	44153/2022
JOSÉ EDUARDO CAETANO	38645/2023
JOSUÉ DA CUNHA	83139/2014
JRL ADMINISTRADORA DE BENS IMÓVEIS LTDA	38984/2023
JUCELMA ESSER	30992/2024
JULIO GERONIMO DOS SANTOS	33864/2024
LUIZ ALBERTO DA SILVA AMATUZZI	68158/2023
MARCELO BALARINI	24594/2024
MARIA RAQUEL DOS SANTOS LEE	3286/2024
MICHELE DOS SANTOS RIBEIRO	34774/2024
NELCI MENDES DA SILVA	15802/2023
PAULO RICARDO LEMOS	21887/2024

R. BONALDI L. NETTO LTDA	13620/2023
RITA DE CACIA DOS SANTOS	51434/2023
ROSEMARY RENY RIBEIRO	31127/2023
ROTA SUL - ASSESSORIA ADUANEIRA LTDA	37723/2024
SERGIO VIANA COSTA	37765/2024
SUELI YOSHIKO UYETAQUI XAVIER	
TAINARA DOS SANTOS ALVES	35160/2023
UNIMED DE PARANAGUÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	37919/2024
VANDECY SILVA DUTRA	22147/2024
YOMARA DA SILVA DO CARMO	44431/2023

Paranaguá, "Palácio São José", em 01 de julho de 2024.

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração

**VINICIUS ARAUJO DE OLIVEIRA**  
Diretor do Departamento de Protocolo Geral

**Publicado por:**  
André Luiz Rodrigues Teixeira  
**Código Identificador:**981E427E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**DECRETO Nº 5.377**

**DECRETO Nº 5.377**

"Nomeia Luiz Augusto Sisneiro de Azevedo para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), LUIZ AUGUSTO SISNEIRO DE AZEVEDO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente de Assuntos Parlamentares, símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal do Governo.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 1º de julho de 2024.

**MARCELO ELIAS ROQUE**  
Prefeito Municipal

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
André Luiz Rodrigues Teixeira  
**Código Identificador:**D1A98F62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA Nº 8.505**

**PORTARIA Nº 8.505**

"Inclui o nome da servidora Ivanilda Alexandrina da Cunha Silva na Portaria nº 6.974/2023."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 203/2017, e a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), considerando o disposto no Decreto nº 2.028/2011, que regulamenta a concessão de Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 41.476/2024,

RESOLVE:

I - Incluir no anexo da Portaria nº 6.974, de 20 de julho de 2023, que adquiriram o direito ao usufruto de 60 (sessenta) dias de licença prêmio, por assiduidade, do período de 01 de janeiro de 2018 a 30 de junho de 2023, a servidora abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	CARGO
95.081-1	IVANILDA ALEXANDRINA DA CUNHA SILVA	10/05/2018	PROFESSOR

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 01 de julho de 2024.

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

André Luiz Rodrigues Teixeira

**Código Identificador:**D84E35DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 8.506**

**PORTARIA Nº 8.506**

“Inclui o nome da servidora Patrícia Gonçalves na Portaria nº 6.973/2023.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 203/2017, e a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), considerando o disposto no Decreto nº 2.028/2011, que regulamenta a concessão de Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 41.481/2024,

RESOLVE:

I - Incluir no anexo da Portaria nº 6.973, de 20 de julho de 2023, que adquiriram o direito ao usufruto de 60 (sessenta) dias de licença prêmio, por assiduidade, do período de 01 de janeiro de 2018 a 30 de junho de 2023, a servidora abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	CARGO
11.918-2	PATRICIA GONCALVES	21/06/2013	PROFESSOR

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 01 de julho de 2024.

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

André Luiz Rodrigues Teixeira

**Código Identificador:**9CD32450

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 8.499**

**PORTARIA Nº 8.499**

“Estende a licença maternidade da servidora Delariane de Castro Silva.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38.918/2024,

CONSIDERANDO a PEC 99/2015, que altera a Constituição Federal, estendendo-se a licença-maternidade, em caso de nascimento prematuro, à quantidade de dias que o recém-nascido passar internado,

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal quanto ao início da licença maternidade quando o recém-nascido fica internado, que comece a ser contada a partir da data da alta hospitalar da mãe ou do recém-nascido, o que ocorrer por último,

RESOLVE:

I - Estender a licença maternidade da servidora DELARIANE DE CASTRO SILVA, matrícula nº 95.471-1, ocupante do cargo de Professor Pedagogo Coordenador, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com término em 14 de agosto de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 1º de julho de 2024.

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

André Luiz Rodrigues Teixeira

**Código Identificador:**9485924D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 8.507**

**PORTARIA Nº 8.507**

“Relota a servidora municipal Silmara Nunes de Lima para o órgão que especifica.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, o Decreto Municipal nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora SILMARA NUNES DE LIMA, Educador Infantil, matrícula nº 7.900-1, na Secretaria Municipal de Inclusão.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 01 de julho de 2024.

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

André Luiz Rodrigues Teixeira

**Código Identificador:**E014F9F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
DECRETO Nº 5.375**

**DECRETO Nº 5.375**

“Exonera, a pedido, Helton Yukihide Onose do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, e conforme processo administrativo nº 42.645/2024, resolve,

EXONERAR,

a pedido, HELTON YUKIHIDE ONOSE, do cargo de Superintendente de Planejamento Urbano, símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Urbanismo.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 1º de julho de 2024.

**MARCELO ELIAS ROQUE**

Prefeito Municipal

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

André Luiz Rodrigues Teixeira

**Código Identificador:**0C97CECE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
DECRETO Nº 5.374****DECRETO Nº 5.374**

“Exonera, a pedido, Ana Carolina França Oliveira do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, e no protocolado sob nº 37.701/2024, resolve,

EXONERAR,

a pedido, ANA CAROLINA FRANÇA OLIVEIRA, do cargo de provimento em comissão de Coordenador Intersecretarial II, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Administração.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 01 de julho de 2024.

**MARCELO ELIAS ROQUE**

Prefeito Municipal

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

André Luiz Rodrigues Teixeira

**Código Identificador:**C3478ACC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 8.508****PORTARIA Nº 8.508**

“Designa Rodrigo Lourenço do Nascimento para a função gratificada que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar o servidor municipal RODRIGO LOURENÇO DO NASCIMENTO, matrícula nº 5.397-1, para exercer a função gratificada de Supervisor de Implementação de Políticas Sociais, Símbolo FG-4, da Secretaria Regional da Ilha dos Valadares.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 1º de julho de 2024.

**MARCELO ELIAS ROQUE**

Prefeito Municipal

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

André Luiz Rodrigues Teixeira

**Código Identificador:**9266AFE5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 8.509****PORTARIA Nº 8.509**

“Designa José Marcelo Coelho para a função gratificada que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar o servidor municipal JOSÉ MARCELO COELHO, matrícula nº 6.310-2, para a função gratificada de Diretor do Departamento de Fiscalização, Símbolo FG-B, da Secretaria Municipal de Urbanismo.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 1º de julho de 2024.

**MARCELO ELIAS ROQUE**

Prefeito Municipal

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

André Luiz Rodrigues Teixeira

**Código Identificador:**B4848667**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
DECRETO Nº 5.378****DECRETO Nº 5.378**

“Nomeia Vanda Maria Miguel Adriano para o cargo que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), VANDA MARIA MIGUEL ADRIANO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor Assistencial, símbolo DAS-4, da Secretaria Regional da Ilha dos Valadares .

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 1º de julho de 2024.

**MARCELO ELIAS ROQUE**

Prefeito Municipal

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

André Luiz Rodrigues Teixeira

**Código Identificador:**2781245D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 8.510****PORTARIA Nº 8.510**

“Nomeia candidata aprovada e classificada no Concurso Público nº 01/2019, para o cargo de Técnico em Enfermagem, para fornecer os documentos necessários, conforme estabelece.”



O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29.623/2024, e de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá), Lei Complementar nº 048/2006 e suas modificações,

RESOLVE:

I - Nomear a candidata regularmente inscrita, aprovada e classificada no Concurso Público nº 01/2019, dentro da vaga estabelecida, que seja considerada apta pelos exames de seleção a apresentar os documentos obrigatórios constantes do item 15 ao 15.5 do Edital de abertura, conforme especifica:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS		
Nome	Inscrição	Ordem Clas.
JULIANA CAROLINA DE FREITAS MAIA	134660	58º

II - A candidata nomeada terá o prazo de 15 (quinze) dias, não prorrogáveis, para apresentação dos documentos pessoais no Departamento de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 1º de julho de 2024.

**MARCELO ELIAS ROQUE**

Prefeito Municipal

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

André Luiz Rodrigues Teixeira  
Código Identificador:3C8C5586

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 8.511

#### PORTARIA Nº 8.511

“Nomeia candidata aprovada e classificada no Concurso Público nº 01/2022, para o cargo de Auxiliar de Farmácia, para fornecer os documentos necessários, conforme estabelece.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 40272/2024, de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá), a Lei Complementar nº 048/2006 e suas modificações,

RESOLVE:

I - Nomear a candidata regularmente inscrita, aprovada e classificada no Concurso Público nº 01/2022, dentro das vagas estabelecidas, que seja considerada apta pelos exames de seleção a apresentar os documentos obrigatórios constantes do item 15 ao 15.5 do Edital de abertura, conforme especifica:

AUXILIAR DE FARMÁCIA – 40 HORAS		
Nome	Inscrição	Ordem Clas.
MARIA EDUARDA CHAVES DA SILVA	011.601.612-58	10º

II - A candidata nomeada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, não prorrogáveis, para apresentação dos documentos pessoais no Departamento de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 1º de julho de 2024.

**MARCELO ELIAS ROQUE**

Prefeito Municipal

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

André Luiz Rodrigues Teixeira  
Código Identificador:4D522B89

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2024 PROCESSO Nº 35.004/2024

Na data de 01 (primeiro) de julho de 2024, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 5.122/2024, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Contratação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, ROGER HARUO BELLEMER KAWASAKI e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder a abertura dos envelopes com os documentos recebidos no período estipulado para credenciamento de 15/06/2024 à 01/07/2024, da Chamada Pública em epígrafe, tendo como objeto “Chamamento público com o fim de obter Parceiros e Cooperadores junto à Iniciativa Privada, para firmamento de relação de cooperação, voltada a viabilizar a veiculação para transmissão ao vivo dos shows de reconhecimento nacionais em comemoração do “Aniversário de Paranaguá 376 anos”. A Comissão Permanente de Licitação deu abertura à sessão no horário estipulado, sendo credenciados na forma do ato convocatório os licitantes abaixo arrolados:

01 – TVCI COMUNICAÇÕES INTERATIVAS LTDA – C.N.P.J. nº 01.871.985/0001-93, recebida através do processo protocolado nº 42.396/2024, na data de 28/06/2024, do Departamento de Protocolo Geral do Município/Secretaria Municipal de Administração. Ato contínuo, foi aberto o envelope recebido e rubricados documentos pela Comissão Permanente de Contratação. Verificados documentos apresentados na forma do ato convocatório, esta Comissão delibera pela suspensão da sessão, com base do item 7.2 do instrumento convocatório, para efetuar diligências objetivando a conclusão da etapa de habilitação, junto a Secretária Municipal de Cultura e Turismo, a quem competirá a análise dos requisitos de habilitação e julgamento das propostas. Nada mais a tratar, foi encerrada a sessão.

Paranaguá, 01 de julho de 2024

**SHEILA DA ROSA MARIA**

Presidente da C.P.L.

**ANDRÉ LUIZ DA SILVA**

Membro da C.P.L.

**CARLOS EDUARDO FERLA CORREA**

Membro da C.P.L.

**CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO**

Membro da C.P.L.

**RODRIGO JOSÉ DE FARIAS**

Membro da C.P.L.

**ROGER HARUO BELLEMER KAWASAKI**

Membro da C.P.L.

**VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA**

Membro da C.P.L.

**Publicado por:**

Cristiane Dos Santos Zella  
Código Identificador:02DDE26E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2024**

**Partes:** MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.

**SETE SERVIÇOS EMPRESARIAIS E TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ Nº 07.824.144/0001-01**

Objeto: “Contratação de Serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento, para Capacitação de Servidores Públicos Municipais, na área do curso que se pretende realizar, com o tema: “24º Encontro Nacional do CONGEMAS - 2024”. O evento estabelece uma interlocução entre os representantes através de palestras, mesas de debate, assembleias gerais, workshop e eventos culturais. Um ambiente de crescimento e troca de experiências e participação de membros de outros estados, proporcionando a formação continuada dos Profissionais do SUAS, visando aprofundar a reflexão da prática realizada, permeando a discussão por um debate democrático de ideias, troca de experiências, considerando as interfaces que se estabelecem em decorrência do exercício das atribuições legais e da necessidade de expandir o debate sobre os temas.. Com fulcro no artigo 74, inciso III, da Lei Federal Nº 14.133/2021, e, inteiro teor do processo administrativo nº 38.917/2024, em atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Processo Administrativo nº: 38.917/2024**

**Valor da Contratação para 05 (cinco) servidores: R\$ 1.999,95 (Um Mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)**

**Data do Curso: 10, 11 e 12 de Julho de 2024.**

**Dotação orçamentária:**  
**18.01.2170.008.0122.002.3339039.4800.01000**

**Foro:** Paranaguá-Pr

**Data:** 01/07/2024

**ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Cristiane Dos Santos Zella  
**Código Identificador:**73060E1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 044/2024**

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

**RESOLVE:**

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 044/2023, que tem por objeto: “Contratação de Serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento, para Capacitação de Servidores Públicos Municipais, na área do curso que se pretende realizar, com o tema: “24º Encontro Nacional do CONGEMAS - 2024”. O evento estabelece uma interlocução entre os representantes através de palestras, mesas de debate, assembleias gerais, workshop e eventos culturais. Um ambiente de crescimento e troca de experiências e participação de membros de outros estados, proporcionando a formação continuada dos Profissionais do SUAS, visando aprofundar a reflexão da prática realizada, permeando a discussão por um debate democrático de ideias, troca de experiências, considerando as interfaces que se estabelecem em decorrência do exercício das atribuições legais e da necessidade de expandir o debate sobre os temas.. Com fulcro no artigo 74, inciso III, da Lei Federal Nº 14.133/2021, e, inteiro teor do processo administrativo nº 38.917/2024, em atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social. .

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada: **SETE SERVIÇOS EMPRESARIAIS E TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ Nº 07.824.144/0001-01**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 01 de Julho de 2024.

**ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Cristiane Dos Santos Zella  
**Código Identificador:**FFEF6862

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL  
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
044/2024**

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 044/2024, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 01 de Julho de 2024.

**ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Cristiane Dos Santos Zella  
**Código Identificador:**D9E805E6

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVÁ****CAMARA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 012/2024**

**LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO**, Presidente da Câmara Municipal de Paranavá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º Exonerar a servidora Srta. Fabiana Pastor dos Santos do cargo de Assessor Parlamentar, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Paranavá, a partir do dia 02 de julho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se  
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavá, em 01 de julho de 2024.

**LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Guilherme Murillo da Cruz  
**Código Identificador:**ADCB037E

**CAMARA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 013/2024**

**LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO**, Presidente da Câmara Municipal de Paranavá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º Nomear a Srta. Fabiana Pastor dos Santos para ocupar o cargo de Assessor Jurídico da Presidência no quadro de Provimento em

Comissão da Câmara Municipal de Paranavaí, a partir do dia 02 de julho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se  
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 01 de julho de 2024.

**LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Guilherme Murillo da Cruz  
**Código Identificador:**EBABE15B

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR**  
**EXTRATO CC 126 2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.

Contratada: EDSON TAQUEO SHINKAWA  
CNPJ: 004.717.229-01

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL I - RENASCER (CAPS LOANDA).

Dotação Orçamentária: [ 2024 ]

36 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339036150000000000.2001

Prazo de Vigência: 01/07/2024 a 01/07/2025.

Valor: R\$30.000,00 (trinta mil reais).

Modalidade do Processo: Inexigibilidade.

TIPO/Nº: Contrato nº 126/2024

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 01 de julho de 2024.

**NAIR MARIA VICHETTI DINIS**  
Direção Geral

**Publicado por:**  
Elisângela Zago Campos  
**Código Identificador:**FCBFFD95

**PROCURADORIA**

**EDITAL DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DISCURSIVA E CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA Nº 005.01/2024 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA (PRJ)**

O Presidente da Comissão Especial instituída pela Portaria nº 368/2024, da Procuradoria-Geral do Município de Paranavaí, **TORNA PÚBLICO** o resultado definitivo da prova discursiva e a convocação para a entrevista pessoal no Programa De Residência Jurídica – PRJ, Edital nº 1/2024.

Resultado definitivo da prova discursiva no anexo I.

A realização das entrevistas pessoais será no dia 04/07/2024, na sede da Procuradoria-Geral do Município, conforme horários do anexo II.

Publique-se.

Paranavaí, PR, 01 de julho de 2024

**SIVONEI SIMAS**

Procurador do Município de Paranavaí  
Presidente da Comissão Especial

**ANEXO I**

Inscrição	Nome	Nota definitiva da prova objetiva	Nota definitiva da prova discursiva
104	Ariane Angelica Alves	28,00	40,00

110	Edivânia Eleutério	28,00	40,00
111	Eduarda Crispim da Silva	22,00	36,00
123	Kethelin Camila Santos Lima	20,00	34,00
126	Maria Eduarda Nicoletti Sestario	20,00	37,00

**ANEXO II**

Inscrição	Nome	Horário da entrevista
104	Ariane Angelica Alves	09:00
110	Edivânia Eleutério	09:30
111	Eduarda Crispim da Silva	10:00
123	Kethelin Camila Santos Lima	10:30
126	Maria Eduarda Nicoletti Sestario	11:00

**Publicado por:**  
Nicolas Fernandes Cardoso  
**Código Identificador:**EBB978F8

**PROCURADORIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA,**  
**PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE**  
**TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO**  
**DE INFRAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 29/07/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ANV6092	277490A000205208	06/06/2024	57380
AOS4A21	277490A000204840	21/05/2024	76251
ASX6484	277490A000205267	07/06/2024	76331
AUL0241	277490A000204848	23/05/2024	76331
AWJ2I59	277490A000205264	07/06/2024	51930
AXP4F49	277490A000205204	06/06/2024	55411
AYC6234	277490A000205202	01/06/2024	57380
AYT4C71	277490A000205261	07/06/2024	76331
AZC4E66	277490NIC0035102	21/05/2024	50020
BAV6787	277490A000204850	23/05/2024	55680
BBL4670	277490A000205262	07/06/2024	76331
BCA3G05	277490NIC0035106	21/05/2024	50020
BCT4D52	277490A000205259	06/06/2024	73232
BEB1H96	277490NIC0035105	21/05/2024	50020
BED3H84	277490NIC0035103	21/05/2024	50020
CEZ9E95	277490A000203650	01/06/2024	55680
DDM0J21	277490A000204952	23/05/2024	55680
DPJ4D19	277490A000204839	17/05/2024	76331
GB07D80	277490A000204954	23/05/2024	55920
HLH2D04	277490A000205210	06/06/2024	55680
OGZ7I18	277490A000205266	07/06/2024	76331
OPX5E76	277490A000205265	07/06/2024	76331
PVP9H16	277490A000205260	06/06/2024	55413
QXV8E12	277490A000204837	18/05/2024	76331
RHB3A37	277490NIC0035101	21/05/2024	50020
RHF5F44	277490A000205263	07/06/2024	76331
RHG4J01	277490NIC0035104	21/05/2024	50020
RHM6H49	277490A000204956	23/05/2024	76331
SFF2G35	277490NIC0035107	21/05/2024	50020

**Publicado por:**  
Melissa Gerez Robles Bergantini  
**Código Identificador:**E35B2A52

**PROCURADORIA**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL - ATA Nº 02 - EDITAL PAULO**  
**GUSTAVO EM PARANAVAÍ – 2ª PUBLICAÇÃO - FOMENTO**  
**DIRETO AO AUDIOVISUAL. RESULTADO FINAL DA FASE**  
**DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL.**

COMISSÃO DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 12/2024-FCP, PARA O CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - EDITAL PAULO GUSTAVO EM PARANAVAÍ – 2ª PUBLICAÇÃO - FOMENTO DIRETO AO **AUDIOVISUAL. RESULTADO FINAL DA FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL.**

A Fundação Cultural de Paranavaí - PR, por meio da Comissão de Seleção e Habilitação, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital de Chamamento Público nº 02/2024 - Edital Paulo Gustavo em Paranavaí - 2ª Publicação - Fomento direto ao Audiovisual, após publicação da **Ata nº 01 desta comissão, com o resultado preliminar da Fase de análise de mérito cultural** em 26/06/2024 (Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição 3053, e Portal da Transparência - Prefeitura de Paranavaí), e transcorrido o prazo sem interposição de recurso, torna público o Resultado Final, da fase de análise de mérito das inscrições de projetos recebidos por meio do Edital de Chamamento Público 02/2024 - LPG - 2ª Publicação - Audiovisual, conforme abaixo.

Considera-se classificado o projeto contemplado na presente etapa do edital, e apto (pela nota atingida) a seguir para a fase de habilitação; e desclassificado a inscrição/projeto não apto, pois não alcançou a nota final mínima, 50 pontos, conforme o Anexo III (critérios utilizados na avaliação de mérito cultural), do edital.

### 1. CATEGORIA I (ENQUADRADA NO INCISO I DO ART. 6º DA LPG) – PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL DE MINI CURTAS (INICIANTE)

Nº. Inscrição	NOME DO PROJETO	AGENTE CULTURAL PROPONENTE	NOTA FINAL	RESULTADO
05	O Canto da Minha História: Vozes que Ecoam Memórias	Kemmy Fukita Batista dos Santos	56,3	CLASSIFICADO
02	Às 7h40	Gabriela Fujimori da Silva	55	CLASSIFICADO
01	Raízes da liberdade	Ariel Alison de Oliveira	51,3	CLASSIFICADO
04	Janela Pra Se Ver	Ana Carolina Iglesias Fidalski	51	CLASSIFICADO
08	Raízes de Graciosa: A História da Escola Maria Schuroff Back	Andre Leoni de Oliveira Marques	50,3	CLASSIFICADO
03	A história da foto e o fotógrafo	Cleber Rodrigues Figueiredo Junior	50	CLASSIFICADO
07	Praça da Xicara como um ponto histórico de Paranavaí	Gustavo Faquim dos Santos	50	CLASSIFICADO
06	A Essência da Laranja: Símbolo de Paranavaí	Wellington Luan de Farias	41,3	DESCLASSIFICADO

### 2. CATEGORIA II (Enquadrada no INCISO II DO ART. 6º DA LPG) APOIO À SALA DE CINEMA, DE AÇÃO DE CINEMA ITINERANTE OU CINEMA DE RUA

Nº. Inscrição	NOME DO PROJETO	AGENTE CULTURAL PROPONENTE	NOTA FINAL	RESULTADO
01	CINEASTON - CULTURA EM MOVIMENTO	SBPO ENTRETENIMENTO	70,3	CLASSIFICADO

Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, a Comissão convoca, conforme item 15.1 os proponentes dos projetos contemplados (classificados), para no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da publicação desta ATA no Diário Oficial, a apresentar os documentos de habilitação citados nos itens 15.1.1 e 15.1.2, conforme sua natureza jurídica e de acordo com a categoria em que foi classificado, assim como os ajustes solicitados nas ressalvas das observações de parecer da Comissão, que conforme citado na Ata nº 01, foram encaminhados, individualmente, por e-mail, aos agentes culturais proponentes. A Fundação Cultural e Comissão de Seleção e Habilitação, orientará, por e-mail, os selecionados sobre o encaminhamento da referida documentação e ajustes.

Nada mais a constar, esta ata segue assinada pelos membros da Comissão.

- **JESUS RODRIGUES SOARES**  
(Presidente)

- **ROSINEIDE SANGA**

- **NAYARA ALESSANDRA GONÇALVES CASAGRANDE**

Publicado por:  
Nicolas Fernandes Cardoso  
Código Identificador:49976206

### PROCURADORIA FUNDAÇÃO CULTURAL - ATA Nº 02 - EDITAL PAULO GUSTAVO EM PARANAVAÍ – 2ª PUBLICAÇÃO – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS. TEMA: DIA NACIONAL DO ZUMBI E DA CONSCIÊNCIA NEGRA. RESULTADO FINAL DA FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 13/2024-FCP, PARA O CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - EDITAL PAULO GUSTAVO EM PARANAVAÍ – 2ª PUBLICAÇÃO – **DEMAIS ÁREAS CULTURAIS. TEMA: DIA NACIONAL DO ZUMBI E DA CONSCIÊNCIA NEGRA. RESULTADO FINAL DA FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL.**

A Fundação Cultural de Paranavaí - PR, por meio da Comissão de Seleção e Habilitação, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital de Chamamento Público nº 03/2024 - Edital Paulo Gustavo em Paranavaí - 2ª Publicação - Demais Áreas Culturais - Tema: Dia Nacional do Zumbi e da Consciência Negra, **após publicação da Ata nº 01 desta comissão, com o resultado preliminar da Fase de análise de mérito cultural** em 26/06/2024 (Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição 3053, e Portal da Transparência - Prefeitura de Paranavaí), e transcorrido o prazo sem interposição de recurso, torna público o Resultado Final, da fase de análise de mérito das inscrições de projetos recebidos por meio do Edital de Chamamento Público 03/2024 - LPG - 2ª Publicação - Demais Áreas Culturais, conforme abaixo.

Considera-se classificado o projeto contemplado na presente etapa do edital, e apto (pela nota atingida) a seguir para a fase de habilitação; e desclassificado a inscrição/projeto não apto, pois não alcançou a nota final mínima, 50 pontos, conforme o Anexo III (critérios utilizados na avaliação de mérito cultural), do edital.

### 1. Categoria I: APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÕES NA ÁREA DE ARTE E CULTURA QUE GERE APRESENTAÇÃO CULTURAL DENTRO DO TEMA PROPOSTO NA CATEGORIA - PROPONENTE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA (somente pessoa negra)

Nº. Inscrição	NOME DO PROJETO	PROponente	NOTA FINAL	RESULTADO
01	Samba Tu	Arquiteto Air Ribeiro de Oliveira	50,5	CLASSIFICADO
03	Roda de Samba do Sensem	Orlando Jasper Junior 06619040918	45,7	DESCLASSIFICADO
02	Projeto Negritude ANPIR Dia da Consciência Negra	Associação Negritude de Promoção da Igualdade Racial - ANPIR	42,5	DESCLASSIFICADO
04	Batalha dos Pioneiros	Watts Crew Company Tayla Fernanda Donati	38,3	DESCLASSIFICADO

Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, a Comissão convoca, conforme item 15.1 o proponente do projeto contemplado (classificado), para no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da publicação desta ATA no Diário Oficial, apresentar os documentos de habilitação citados nos itens 15.1.1 e 15.1.2, conforme sua natureza jurídica, assim como os ajustes solicitados nas ressalvas das observações de parecer da Comissão, que conforme citado na Ata nº 01, foram encaminhados, individualmente, por e-mail aos agentes culturais proponentes. A Fundação Cultural e Comissão de Seleção e Habilitação, orientará, por e-mail, os selecionados sobre o encaminhamento da referida documentação e ajustes.

Nada mais a constar, esta ata segue assinada pelos membros da Comissão.

- **DANIELA BONETTI SIMONETTI**  
(Presidente)

- **ANA PAULA MÁXIMO DA SILVA**

- **CÁSSIA RIBEIRO DE SOUZA**



**Publicado por:**  
Nicolas Fernandes Cardoso  
**Código Identificador:**10048910

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 641/2024**

Dispõe sobre a autorização da redução da jornada de trabalho de servidora municipal, com redução proporcional da remuneração.

*Considerando o disposto no Artigo 39, § 2º, da Lei Municipal nº. 3.891/2012;*

*Considerando o processo digital 25829/2024, em que a servidora solicita a redução da jornada de trabalho;*

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a redução de 40 horas semanais para 30 horas semanais, da jornada de trabalho, com redução proporcional da remuneração, da servidora municipal **TALITA PURIFICAÇÃO FERREIRA**, Matrícula nº. 8076-1, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO GERAL**, a partir de 07 de junho de 2024, tendo seu retorno em 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**  
Chefe do Poder Executivo

**Publicado por:**  
Jheniffer Lafayette da Silva  
**Código Identificador:**FA21CA3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 650/2024**

Dispõe sobre a concessão de licença a título de desincompatibilização da servidora municipal candidata a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 06 de outubro de 2024.

*Considerando o Processo Digital nº 32780/2024, que solicita desincompatibilização do cargo; A Lei Complementar nº 64/1990, que estabelece de acordo com o artigo 14, §9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação e determina outras providências; A Resolução nº 23.738/2024, do Tribunal Superior Eleitoral,*

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** a servidora pública municipal **ZENAIDE ROSA BORGES**, Matrícula nº 7439-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, a partir de 06 de julho de 2024, com fundamento na Lei Complementar nº 64/1990, garantindo a percepção de seus vencimentos permanentes integrais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DO MÊS DE JULHO DE 2024.

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**  
Chefe do Poder Executivo

**Publicado por:**  
Jheniffer Lafayette da Silva  
**Código Identificador:**3C5005EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 651/2024**

Dispõe sobre a concessão de licença a título de desincompatibilização do servidor municipal candidato a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 06 de outubro de 2024.

*Considerando o Processo Digital nº 36798/2024, que solicita desincompatibilização do cargo; A Lei Complementar nº 64/1990, que estabelece de acordo com o artigo 14, §9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação e determina outras providências; A Resolução nº 23.738/2024, do Tribunal Superior Eleitoral,*

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** ao servidor público municipal **NATAN DE SOUSA MIRANDA**, Matrícula nº 8775-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, a partir de 06 de julho de 2024, com fundamento na Lei Complementar nº 64/1990, garantindo a percepção de seus vencimentos permanentes integrais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DO MÊS DE JULHO DE 2024.

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**  
Chefe do Poder Executivo

**Publicado por:**  
Jheniffer Lafayette da Silva  
**Código Identificador:**63DED086

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 654/2024**

Dispõe sobre a concessão de licença a título de desincompatibilização do servidor municipal candidato a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 06 de outubro de 2024.

*Considerando o Processo Digital nº 37716/2024, que solicita desincompatibilização do cargo; A Lei Complementar nº 64/1990, que estabelece de acordo com o artigo 14, §9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação e determina outras providências; A Resolução nº 23.738/2024, do Tribunal Superior Eleitoral,*

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** ao servidor público municipal

**MARCELO MALUF DOS SANTOS**, Matrícula nº 10094-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL**, a partir de 06 de julho de 2024, com fundamento na Lei Complementar nº 64/1990, garantindo a percepção de seus vencimentos permanentes integrais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DO MÊS DE JULHO DE 2024.

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**  
Chefe do Poder Executivo

**Publicado por:**  
Jheniffer Lafayete da Silva  
**Código Identificador:**BC8115E9

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.441/2024

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da servidora do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

*Considerando o requerimento protocolado sob nº. 37881/2024, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Agente Comunitário de Saúde.*

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

#### DECRETA:

Art. 1º A **exoneração**, a pedido, da servidora **CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA WOSNIAK**, Matrícula nº. 6984-1, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 12.032/2010, no cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, do servidor citado no *caput*, dar-se-á a partir de 01 de julho de 2024, conforme requerimento protocolado sob nº. 37881/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DO MÊS DE JULHO DE 2024.

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**  
Chefe do Poder Executivo

**Publicado por:**  
Jheniffer Lafayete da Silva  
**Código Identificador:**B57497F6

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.439/2024

Fica sem efeito a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

#### DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeito a nomeação da candidata **FLAVIA CONSONI DE CARVALHO PEREIRA**, C.P.F. nº.030.XXX.XXX-60, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 26.425/2024, no cargo de

provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de fila, conforme termo de renúncia temporária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**  
Chefe do Poder Executivo

**Publicado por:**  
Jheniffer Lafayete da Silva  
**Código Identificador:**2E0C033E

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.442/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

#### DECRETA:

1º A nomeação dos candidatos abaixo relacionados em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo **AGENTE ADMINISTRATIVO**, Concurso Público nº. **005/2018**, cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de fevereiro de 2019.

CLASS.	CONVOCADO	CPF
166	SILVIA CARLA DUBAY DA SILVA	102.XXX.XXX-40
167	JAMIR DOS SANTOS CAMARGO	051.XXX.XXX-50

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**  
Chefe do Poder Executivo

**Publicado por:**  
Jheniffer Lafayete da Silva  
**Código Identificador:**4F83DF33

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 275/2024

Dispõe sobre a convocação de candidatos nomeados para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,** convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº. 005/2018, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, nomeados nos termos do Decreto Municipal nº. 26.442/2024, a comparecerem junto à Diretoria de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 19 DE JULHO DE 2024**, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min:

CLASS.	CONVOCADO	CPF
166	SILVIA CARLA DUBAY DA SILVA	102.XXX.XXX-40
167	JAMIR DOS SANTOS CAMARGO	051.XXX.XXX-50

Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos dos documentos abaixo relacionados (original e cópia simples):

- a) 2 fotos 3x4;
- b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
- c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº. do PIS;
- d) Identidade;
- e) CPF;
- f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- h) Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Médio Completo;
- i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
- j) Carteira Nacional de Habilitação para carro, vigente e em situação regular;
- k) Certificado de Curso Básico de Informática;
- l) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- m) Comprovante de Residência atualizado;
- n) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas;
- o) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
- o.1)** Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
- o.2)** Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
- o.3)** Carga horária do outro vínculo;
- o.4)** Horário de trabalho do outro vínculo;
- o.5)** Remuneração do outro vínculo.
- p) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
- p.1) Cônjuge:**
- n.1.1)** Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
- n.1.2)** CPF;
- n.1.3)** Certidão de casamento.
- p.2) Companheiro (a):**
- n.2.1)** Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
- n.2.2)** CPF;
- n.2.3)** Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
- n.2.4)** Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
- p.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
- n.3.1)** CPF (independente da idade);
- n.3.2)** Certidão de nascimento.
- p.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
- n.4.1)** Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
- n.4.2)** CPF;
- n.4.3)** Certidão de nascimento;
- n.4.4)** Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
- p.5) Enteadado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
- n.5.1)** CPF (independente da idade);
- n.5.2)** Certidão de nascimento;
- n.5.3)** Declaração de dependência econômica;
- n.5.4)** Termo de Tutela em vigor.

- p.6) Enteadado (a), não emancipado (a), inválido:**
- n.6.1)** Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
- n.6.2)** CPF;
- n.6.3)** Certidão de Nascimento;
- n.6.4)** Declaração de dependência econômica;
- n.6.5)** Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
- p.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
- p.7.1)** Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
- p.7.2)** Termo de curatela/tutela;
- p.7.3)** Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
- p.7.4)** Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
- p.7.5)** CPF do representante legal;
- p.7.6)** Comprovante de residência do representante legal.
- q)** Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária (Para mulheres), PSA (Para homens), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta com laudo do médico cardiologista (Para candidatas a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018);
- r)** Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação;
- s)** Os candidatos poderão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
- t)** O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS 01 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**

Chefe Do Poder Executivo

**Publicado por:**

Jheniffer Lafayete da Silva

**Código Identificador:**E9D1E344

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.432/2024**

Dispõe sobre a destituição de servidor efetivo da Função Gratificada por compor a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório.

*Considerando o Memorando 176/2024, encaminhado pela Secretaria Municipal de Fazenda,*

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**DECRETA:**

Art. 1º A **destituição** do servidor **RICARDO KLEM MOREIRA**, Matrícula nº. 8768-2, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, da função gratificada por compor a **COMISSÃO ESPECIAL DE ESTÁGIO PROBATÓRIO**, a partir de 02 de julho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
AO 01 DIA DO MÊS DE JULHO DE 2024.

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**

Chefe do Poder Executivo

**Publicado por:**

Jheniffer Lafayete da Silva

**Código Identificador:**AB3F3714

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.434/2024**

Dispõe sobre a nomeação de servidor efetivo, representante da Secretaria Municipal de Fazenda, para compor o Conselho de Fiscalização das Concessionárias de Serviços Públicos.

*Considerando o artigo 68 da Lei Municipal nº. 2.470/2003, que estabelece que os membros do Conselho de Fiscalização das Concessionárias de Serviços Públicos serão nomeados pelo Prefeito Municipal, para mandato de 4 anos, permitida a recondução;*

*Considerando o Memorando nº. 176/2024, encaminhado pela Secretaria Municipal de Fazenda,*

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** A nomeação do servidor **RICARDO KLEM MOREIRA**, Matrícula nº. 8768-2, representante da Secretaria Municipal de Fazenda, para compor o **CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DAS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, nos termos do art. 67 da Lei Municipal nº. 2.470/2003, alterado pela Lei Municipal nº. 3.221/2008.

Parágrafo único. O mandato do membro nomeado no art. 1º deste Decreto, será de 03 de julho de 2024 a 02 de julho de 2028, conforme previsto no art. 68 da Lei Municipal nº. 2.470/2003.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
AO 01 DIA DO MÊS DE JULHO DE 2024.

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**

Chefe do Poder Executivo

**Publicado por:**

Jheniffer Lafayete da Silva

**Código Identificador:**65BC5D12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.433/2024**

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo para compor a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório.

*Considerando o Memorando 176/2024, encaminhado pela Secretaria Municipal de Fazenda,*

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** A designação do servidor **LEANDRO ZANCO BIANCO**, Matrícula nº. 8005-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para compor a **COMISSÃO ESPECIAL DE**

**ESTÁGIO PROBATÓRIO**, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal nº. 3.891/2012, alterado pela Lei Municipal nº. 3.919/2012, a partir de 03 de julho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
AO 01 DIA DO MÊS DE MAIO DE 2024.

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**

Chefe do Poder Executivo

**Publicado por:**

Jheniffer Lafayete da Silva

**Código Identificador:**F08E98D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA  
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO  
CONTRATO Nº 100/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 100/2024**

**REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 31/2024**

**Assinado em: 28 de junho de 2024**

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE PARANAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranaíba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81.

**CONTRATADA:** **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.948.954/0001-74, estabelecida à Rua Saldanha Marinho, Nº 392, na cidade de Florianópolis – SC, CEP 88010-450, e-mail corporativo@altoqi.com.br.

**ASSINANTES:** **AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES** (Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano), **MARCELO LUIZ MAESTRO** (contratado).

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é **SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO ANUAL PELO PERÍODO DE 24 MESES (2 ANOS) ALTOQI EBERICK INFINITY GOV 2023; SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO ANUAL PELO PERÍODO DE 24 MESES (2 ANOS) ALTOQI BUILDER INFINITY GOV 2023; LICENÇA VITALÍCIA PARA ALTOQI PACOTE VISUS OBRAS PÚBLICAS 2023; e SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO ANUAL PARA 24 MESES (2 ANOS) VISUS OBRAS PÚBLICAS 2023**, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

**VALOR: R\$ 105.552,00 (cento e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais)**, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**  
08.001.010.2091.333903047 (1336)

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Paranaíba, Estado do Paraná.

**Publicado por:**

Nelci Aparecida Ciarini Fernandes

**Código Identificador:**3EAF2848

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA  
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: TERMO DE  
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL  
PROCESSO Nº 10/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**



## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2024

O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 35/2024, referente à Inexigibilidade de licitação para contratação da empresa COLINA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA- CNPJ 12.106.998/0001-92, para apresentação de show da banda CAPITAL INICIAL, para o Festival de Comemoração do Aniversário de 72 anos do Município de Paranavaí, que ocorrerá no dia 14 de dezembro de 2024, ofertado a população de Paranavaí, por meio da Fundação Cultural de Paranavaí, através da Fundação Cultural de Paranavaí constante nas Dotação Orçamentária: 117.001.011.2881.333903923 (1914) Festividades e Homenagens, pela empresa: COLINA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA- CNPJ 12.106.998/0001-92, no valor total de R\$380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), diante das justificativas e fundamentações apresentadas.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 01/07/2024.

**RAFAEL LUCAS TORRENTE**

Diretor Presidente da Fundação Cultural

**Publicado por:**

Ellen Juliane de Arruda

**Código Identificador:**4CB6A5D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA  
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: EXTRATO DO  
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 101/2024 REF.:  
DISPENSA PRESENCIAL Nº 10/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 101/2024  
REF.: DISPENSA PRESENCIAL Nº 10/2024**

**Assinado em: 01/07/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 76.977.768/0001-81, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito.

**CONTRATADA: MARALU LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.654.976/0001-00, estabelecida à Rua Manoel Ribas, nº 1385, na cidade de Paranavaí. – PR, CEP 87707-000.

**ASSINANTES:** Sra. ANDREIA MARTINS DE SOUZA (Secretária Municipal de Saúde), AIRTON DE MELO GONÇALVES (Secretário Municipal de Proteção a Vida Patrimônio Público e Trânsito), ALEXANDRE (Contratada)

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de **Marmitex, almoço e janta** para atendimento da Unidade Pronto Atendimento (UPA24H), Samu, Melhor em Casa, CAPS II, CAPS Infantil através da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato.

**FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná

**Publicado por:**

Ellen Juliane de Arruda

**Código Identificador:**37F7A140

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA  
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 3º TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2021  
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO; REAJUSTE DE VALOR)**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2021**

**(Prorrogação de Prazo; Reajuste de Valor)**

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2020**

3º (Terceiro) Termo Aditivo ao Contrato para Prestação de Serviços nº 015/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAÍ, Estado do Paraná, e a empresa CLERIS DA CONCEIÇÃO 07815297781, na forma abaixo:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Educação Sr<sup>o</sup>. **LUCIANO GONÇALVES DE LIMA** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrito no C.P.F. sob nº 586.307.919-34 e pela Ilma. Diretora de Compras Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

**CONTRATADA: CLERIS DA CONCEIÇÃO 07815297781**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida Alexandrino Abreu, 85, Morro da Lagoa, Vila Velha - ES, inscrita no C.N.P.J. sob nº **16.884.903/0001-12**, neste ato devidamente representada pela empresária Sra. **CLERIS DA CONCEIÇÃO**, brasileira, empresária, residente e domiciliada na Cidade de Vila Velha - ES, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 1773888 SSP-ES e inscrita no C.P.F. sob nº 078.152.977-81.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS DE ARTES**, destinadas aos alunos das Escolas Municipais, compreendendo a Pré-Escola, Ensino Fundamental e Educação Especial, através da Secretaria Municipal de Educação; conforme processo licitatório **Pregão Eletrônico sob nº 083/2020**, no valor global firmado entre as partes através do **Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2021** de: **R\$ 47.486,40 (quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)**, 1º Termo Aditivo no valor total de **R\$ 53.142,96 (Cinquenta e três mil, cento e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos)**, 2º Termo Aditivo no valor total de **R\$ 55.133,16 (cinquenta e cinco mil, cento e trinta e três reais e dezesseis centavos)** de acordo com o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
4	Contratação de empresa para a prestação de serviço em Oficina na modalidade de <b>CANTO CORAL E TÉCNICA VOCAL</b> . (conforme edital)	1.140 Horas	R\$ 20,50	R\$ 23.370,00
5	Contratação de empresa para a prestação de serviço em Oficina na modalidade de <b>CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS</b> . (conforme edital)	1.188 Horas	R\$ 20,30	R\$ 24.116,40
<b>TOTAL DO CONTRATO Nº 015/2021: R\$ 47.486,40 (QUARENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)</b>				

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO SEGUNDO TERMO ADITIVO: REAJUSTE DE VALOR**

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem reajustar os valores contratados para os itens nº 04 e nº 05, a partir de 29 de Junho de 2024, com fundamento na Cláusula Quarta do Contrato de prestação de serviços nº 015/2021, no percentual de **3,335647%** referente à variação do INPC/IBGE no período de Junho/2023 a Junho/2024, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

**Parágrafo único:** Com o reajuste firmado através deste termo aditivo o valor global estimado do Contrato de Prestação de Serviços nº

015/2021 passa a ser de: **R\$ 56.972,28 (Cinquenta e seis mil, novecentos e setenta e dois reais vinte e oito centavos)**, de acordo com o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. REAJUSTADO	PREÇO TOTAL
4	Contratação de empresa para a prestação de serviço em Oficina na modalidade de <b>CANTO CORAL E TÉCNICA VOCAL</b> .	1.140 Horas	R\$ 24,59	R\$ 28.032,60
5	Contratação de empresa para a prestação de serviço em Oficina na modalidade de <b>CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS</b> .	1.188 Horas	R\$ 24,36	R\$ 28.936,68
<b>TOTAL REAJUSTADO DO CONTRATO Nº 015/2021: R\$ 56.972,28 (CINQUENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)</b>				

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para prestação dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo contratual para **29 de Junho de 2.025**, nos termos da Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2021, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação através do Memorando nº 656/2024 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023 emitido pela Procuradoria Geral do Município e a Lista de Verificação assinado pelo fiscal do contrato.

**Parágrafo Único:** O pagamento da importância originada pela presente prorrogação dos serviços e reajuste de valor correrá à conta dos recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária: 06.002.12.361.0005.2450.33.90.39 (104).

### **CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO SECRETÁRIO**

Através do presente termo aditivo, fica formalizada ainda a substituição do responsável designado como secretário municipal do Contrato de Prestação de Serviços nº 15/2021 por parte da Secretaria Municipal de Educação que passara a ser realizada pelo respectivo secretário **Sr. LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**, conforme Decreto nº 26.315/2024.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2.021), datado de 29 de Junho de 2.021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, assinado em 28/06/2024.

**LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**

Secretário Municipal de Educação  
Contratante

**CLERIS DA CONCEIÇÃO**

Cleris da Conceição 07815297781  
Empresa Contratada

**NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**

Diretora Especial de Compras

**MARIA SELEIDE RIBEIRO CAMPOS CARDOSO**

Fiscal do Contrato

**Publicado por:**

Ellen Juliane de Arruda

**Código Identificador:** AF7ADDDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA  
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 3º TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2021  
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO, REAJUSTE DE VALOR)**

### **3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2021**

**(Prorrogação de Prazo, Reajuste de Valor)**

### **REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2020**

3º Termo Aditivo ao Contrato para Prestação de Serviços nº 016/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAÍ, Estado do Paraná, e a empresa LAHUD TREINAMENTOS EIRELI, na forma abaixo:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Educação **Sr. LUCIANO GONÇALVES DE LIMA** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíba, Estado do Paraná, inscrito no C.P.F. sob nº 586.307.919-34 e pela Ilma. Diretora de Compras **Sra. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranaíba-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

**CONTRATADA: LAHUD TREINAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Francisco Derosso, 3241, Loja 12, Bairro Xaxim, CEP 81.720-000, na cidade Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **20.710.280/0001-39**, neste ato devidamente representada pela titular Sra. **JESSICA LAHUD**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 10.119.061-7 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 079.884.739-56.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS DE ARTES**, destinadas aos alunos das Escolas Municipais, compreendendo a Pré-Escola, Ensino Fundamental e Educação Especial, através da Secretaria Municipal de Educação; conforme processo licitatório **Pregão Eletrônico sob nº 083/2020**, no valor global firmado entre as partes através do **Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2021** de: **R\$ 442.035,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e trinta e cinco reais)**, 1º Termo Aditivo no valor total de **R\$ 494.674,68 (Quatrocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)** e 2º Termo Aditivo no valor total de **R\$ 513.161,16 (quinhentos e treze, cento e sessenta e um mil reais e dezesseis centavos)** de acordo com o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2	Contratação de empresa para a prestação de serviço em Oficina de <b>BALLET</b>	1.440 horas	R\$ 22,00	R\$ 31.680,00
6	Contratação de empresa para a prestação de serviço em Oficina de <b>CAPOEIRA</b>	660 horas	R\$ 21,95	R\$ 14.487,00
7	Contratação de empresa para a prestação de serviço em Oficina na modalidade de <b>DANÇA</b>	1.440 horas	R\$ 22,00	R\$ 31.680,00
8	Contratação de empresa para a prestação de serviço em Oficina na modalidade de <b>DESENHO ARTÍSTICO</b>	264 horas	R\$ 22,00	R\$ 5.808,00
11	Contratação de empresa para a prestação de serviço em Oficina na modalidade de <b>TEATRO</b>	1.440 horas	R\$ 22,00	R\$ 31.680,00
16	Contratação de empresa para a prestação de serviço em Oficina na modalidade de <b>ARTES</b>	14.850 horas	R\$ 22,00	R\$ 326.700,00
<b>TOTAL DO CONTRATO Nº 016/2021: R\$ 442.035,00 (Quatrocentos e quarenta e dois mil e trinta e cinco reais)</b>				

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE VALOR**

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem reajustar os valores contratados para os itens nº 02; 06; 07; 08; 11 e 16, a partir de 29 de Junho de 2024, com fundamento na Cláusula Quarta do

Contrato de prestação de serviços nº 016/2021, no percentual de **3,335647%** referente à variação do INPC/IBGE no período de Junho/2023 a Junho/2024, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

**Parágrafo único:** Com o reajuste firmado através deste termo aditivo o valor global estimado do Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2021 passa a ser de: **R\$ 530.278,40 (Quinhentos e trinta mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)**, de acordo com o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT REAJUSTADO	PREÇO TOTAL
2	Contratação de empresa para a prestação de serviço em Oficina de <b>BALLET</b>	1.440 horas	R\$ 26,39	R\$ 38.004,37
6	Contratação de empresa para a prestação de serviço em Oficina de <b>CAPOEIRA</b>	660 horas	R\$ 26,33	R\$ 17.377,75
7	Contratação de empresa para a prestação de serviço em Oficina na modalidade de <b>DANÇA</b>	1.440 horas	R\$ 26,39	R\$ 38.004,37
8	Contratação de empresa para a prestação de serviço em Oficina na modalidade de <b>DESENHO ARTÍSTICO</b>	264 horas	R\$ 26,39	R\$ 6.967,47
11	Contratação de empresa para a prestação de serviço em Oficina na modalidade <b>TEATRO</b>	1.440 horas	R\$ 26,39	R\$ 38.004,37
16	Contratação de empresa para a prestação de serviço em Oficina na modalidade <b>ARTES</b>	14.850 horas	R\$ 26,39	R\$ 391.920,08
<b>TOTAL REAJUSTADO DO CONTRATO Nº 016/2021: R\$ 530.278,40 (Quinhentos e trinta mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).)</b>				

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para prestação dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo contratual para a data de **29 de Junho de 2.025**, nos termos da Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2021, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação através do Memorando nº 662/2024 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023 emitido pela Procuradoria Geral do Município e a Lista de Verificação assinado pelo fiscal do contrato.

**Parágrafo único:** O pagamento da importância originada pela presente prorrogação dos serviços e reajuste de valor correrá à conta dos recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária: 06.002.12.361.0005.2450.33.90.39 (104)

### **CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO SECRETÁRIO**

Através do presente termo aditivo, fica formalizada ainda a substituição do responsável designado como secretário municipal do Contrato de Prestação de Serviços nº 15/2021 por parte da Secretaria Municipal de Educação que passara a ser realizada pelo respectivo secretário **Sr. LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**, conforme Decreto nº 26.315/2024.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2.021), datado de 29 de Junho de 2.021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, assinado em 28/06/2024

**LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**  
Secretária Municipal de Educação  
Contratante

**JESSICA LAHUD**  
Lahud Treinamentos EIRELI  
Contratada

**NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**  
Diretora de Compras

**MARIA S. RIBEIRO CAMPOS CARDOSO**  
Fiscal do Contrato

**Publicado por:**  
Ellen Juliane de Arruda  
**Código Identificador:**C52A6790

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 652/2024**

### **PORTARIA Nº 652/2024**

Designa servidor para exercer a função de Gestor e Fiscal dos Contratos nº 95 e 96/2024.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolvem:

**Art.1º** Designar as servidoras **ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO** e, **ROSIMAR RODRIGUES FARIA**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para atuar como **GESTORA DO CONTRATO**, ambas dos CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 95 e 96/2024, celebrados em 27 de junho de 2024, com os CONTRATADOS **EDNA COSTA DE SOUZA CONSALTER** e **IVAM CONSALTER**, cujo objeto é a “locação do imóvel localizado no endereço Rua Pernambuco, nº 504 – Centro, com 1.560 m2 de área total e de 577,12m2 de área construída, Inscrição Imobiliária 01.01.121.0075.001, Matrícula 007601, objeto da matrícula nº 007601 do 2º Registro de Imóveis Comarca de Paranaíba - PR, de propriedade de **IVAM CONSALTER** e **EDNA COSTA DE SOUZA CONSALTER** para abrigar as instalações do Abrigo Anjo da Guarda.”, na modalidade de **INEXIGIBILIDADE Nº 029/2024**. Além disso, na falta do respectivo fiscal do contrato, supracitado acima, será nomeada a servidora **GIULIANNA VIRGINIA BRAIT PEREIRA GONZALEZ**, LOTADA na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, designada como **SUPLENTE** da FISCAL DOS CONTRATOS Nº 95 E 96/2024.

**Art. 2º** A designação formal do gestor e fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no **Termo de Referência** da **Inexigibilidade nº 029/2024**.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranaíba, Estado do Paraná, aos 01 de julho de 2024.

**NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**  
Diretora Especial de Compras

**Publicado por:**  
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes  
**Código Identificador:**98A072C4

## **ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

### **CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 1º DE JULHO DE 2024.**

Concede “Medalha de Honra ao Mérito Esportivo” ao atleta de Jiu-Jitsu, senhor Felipe Burille.



A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a “Medalha de Honra ao Mérito Esportivo” ao atleta de Jiu-Jitsu, senhor Felipe Burille.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 1º de julho de 2024.

**EDUARDO ALBANI DALA COSTA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Eliana Scariot Amorim  
**Código Identificador:**F8D463DE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - REMANEJAMENTO EMENDA BANCADA Nº 109/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 116/2024 – PROCESSO Nº 116/2024**

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”; Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014: “Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [...] III - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.” Considerando a Remanejamento Emenda Bancada nº 109/2023, que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais). Justifica-se a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal nº 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, de conformidade com os artigos 66 e 70 da Lei Orgânica do Município, em favor da Organização da Sociedade Civil Centro de Tradições Gauchas Carreteando a Saudade, inscrita no CNPJ nº 77.738.631/0001-37, com sede na Rua Fernando Ferrari, nº 955, Bairro São Vicente, na cidade de Pato Branco - PR, Telefone (46) 3225-3709. Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco ([www.patobranco.pr.gov.br](http://www.patobranco.pr.gov.br)) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná ([www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp)), a ser dirigida Sra. Jusara Aparecida de Oliveira Santos, através do endereço eletrônico [seceducao@patobranco.pr.gov.br](mailto:seceducao@patobranco.pr.gov.br).

Pato Branco, 28 de Junho de 2024.

**JUSARA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS** -  
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

**ROBSON CANTU** –  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Vagner Pazinato  
**Código Identificador:**D15A2045

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01, CONTRATO N.º 138/2022, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2022**

**PARTES:** Município de Pato Branco e Alfa X Radiologia Odontológica Ltda. **OBJETO:** A prestação de serviços de Média e Alta Complexidades Ambulatorial nos grupos: Grupo 02 - Finalidade Diagnóstica: Procedimentos de Coleta de Material, Endoscopias e Métodos de Diagnóstico em Especialidades e Procedimentos Municipais – Diagnose; Grupo 03 – Finalidade Clínica: Procedimentos de Consultas/ Acompanhamentos/ Atendimentos, Fisioterapias e Outras Especialidades – Tratamento de Pele e Tecidos Subcutâneos e Procedimentos Municipais – Clínicos; Grupo 04 – Finalidade Cirúrgica: Procedimentos de Pequenas Cirurgias e Cirurgias de Pele, Tecidos Cutâneos e Mucosas, Aparelho da Visão, Aparelho Geniturinário, Anestésias e Procedimentos Municipais – Cirúrgicos, pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados por meio de pactuações firmadas com a Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco. **DO PRAZO:** As partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 24 meses, até 21 de junho de 2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1702-4057 e 1705-4060. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitam com o presente Termo.

Pato Branco, 20 de junho de 2024.

**ROBSON CANTU** –  
Prefeito e

**CARLOS HENRIQUE BRUNETTO** -  
Representante Legal.

**Publicado por:**  
Eduardo José Grezele  
**Código Identificador:**E13BCA9E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01, CONTRATO N.º 48/2023, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2023**

**PARTES:** Município de Pato Branco e Clínica de Fisioterapia Revitta Ltda. **OBJETO:** A prestação de serviços de Média e Alta Complexidades Ambulatorial nos grupos: Grupo 02 - Finalidade Diagnóstica: Procedimentos de Coleta de Material, Endoscopias e Métodos de Diagnóstico em Especialidades e Procedimentos Municipais – Diagnose; Grupo 03 – Finalidade Clínica: Procedimentos de Consultas/ Acompanhamentos/ Atendimentos, Fisioterapias e Outras Especialidades – Tratamento de Pele e Tecidos Subcutâneos e Procedimentos Municipais – Clínicos; Grupo 04 – Finalidade Cirúrgica: Procedimentos de Pequenas Cirurgias e Cirurgias de Pele, Tecidos Cutâneos e Mucosas, Aparelho da Visão, Aparelho Geniturinário, Anestésias e Procedimentos Municipais – Cirúrgicos, pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados por meio de pactuações firmadas com a Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco. **DO VALOR:** As partes pactuam: A ampliação dos quantitativos, para os itens 4, 6 e 11; A redução do quantitativo, do item 10. **DA SUPRESSÃO:** As partes pactuam a supressão dos itens 2, 3, 7, 9 e 13. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1702-4057 e 1705-4060. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitam com o presente Termo.

Pato Branco, 21 de junho de 2024.



**ROBSON CANTU** –  
Prefeito e

**FRANCIONE PISSAIA** -  
Representante Legal.

**Publicado por:**  
Eduardo José Grezele  
**Código Identificador:**923F2921

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01, CONTRATO N.º 166/2022, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 66/2022**

**PARTES:** Município de Pato Branco e Luciele Greibim. **OBJETO:** A prestação de serviços de Média e Alta Complexidades Ambulatorial nos grupos: Grupo 02 - Finalidade Diagnóstica: Procedimentos de Coleta de Material, Endoscopias e Métodos de Diagnóstico em Especialidades e Procedimentos Municipais – Diagnose; Grupo 03 – Finalidade Clínica: Procedimentos de Consultas/ Acompanhamentos/ Atendimentos, Fisioterapias e Outras Especialidades – Tratamento de Pele e Tecidos Subcutâneos e Procedimentos Municipais – Clínicos; Grupo 04 – Finalidade Cirúrgica: Procedimentos de Pequenas Cirurgias e Cirurgias de Pele, Tecidos Cutâneos e Mucosas, Aparelho da Visão, Aparelho Geniturinário, Anestésias e Procedimentos Municipais – Cirúrgicos, pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados por meio de pactuações firmadas com a Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco. **DO PRAZO:** As partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 24 meses, até 21 de junho de 2026. **DO VALOR:** As partes pactuam: A ampliação dos quantitativos, para os itens 4, 6, e 11; A redução dos quantitativos, para o item 10. **DA SUPRESSÃO:** Os itens 2, 3, 9 e 13 ficam suprimidos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1702-4057 e 1705-4060. **ALTERAÇÃO DO RATEIO:** Altera-se o rateio dos valores do item 01, sendo: Vinculado R\$ 0,00 e Livre R\$ 60,00. **ALTERAÇÃO DE CÓDIGO:** O item 01 passa a ter o seguinte código: 90535 – 900101528 – 0 – Atendimento Fisioterapêutico Domiciliar. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 20 de junho de 2024.

**ROBSON CANTU** –  
Prefeito e

**LUCIELE GREIBIM** -  
Representante Legal.

**Publicado por:**  
Eduardo José Grezele  
**Código Identificador:**060C21DB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - REMANEJAMENTO EMENDA BANCADA Nº 81/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 115/2024 – PROCESSO N.º 115/2024**

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”; Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014: “Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [...] III - a parceria

decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.” Considerando o Remanejamento Emenda Bancada nº 81/2023, que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Justifica-se a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal nº 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, de conformidade com os artigos 66 e 70 da Lei Orgânica do Município, em favor da Organização da Sociedade Civil Grupo Escoteiro Primavera, inscrita no CNPJ nº 08.883.372/0001-15, com sede na Rua Argentina, nº 724, Jardim America, na cidade de Pato Branco - PR, Telefone (46) 3225-1490. Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco ([www.patobranco.pr.gov.br](http://www.patobranco.pr.gov.br)) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná ([www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/)), a ser dirigida Sra. Cleuza Alves Chiochetta. Através do endereço eletrônico [secsocial1@patobranco.pr.gov.br](mailto:secsocial1@patobranco.pr.gov.br).

Pato Branco, 28 de Junho de 2024.

**CLEUZA ALVES CHIOCHETTA** -  
Secretária Municipal de Assistência Social.

**ROBSON CANTU** –  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Vagner Pazinato  
**Código Identificador:**303EDB6E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR Nº 202437020014 INEXIGIBILIDADE N.º 118/2024 – PROCESSO N.º 118/2024**

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”;

Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014: “Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [...]

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”

Considerando a Emenda Parlamentar nº 202437020014, que destinou recurso orçamentário do Ministério da Cidadania, espelho da programação 411850120240001, que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Justifica-se a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal nº 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, de conformidade com os artigos 66 e 70 da Lei Orgânica do Município,

em favor da Organização da Sociedade Civil **Fundação Pato-Branquense do Bem Estar - Fundabem**, inscrita no CNPJ nº 77.013.506/0001-60, com sede na Estrada BR 158, s/n, Km 537, na cidade de Pato Branco - PR, Telefone (46) 2604-1199.

Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco ([www.patobranco.pr.gov.br](http://www.patobranco.pr.gov.br)) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná ([www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp)), a ser dirigida Sra. Cleuza Alves Chiochetta. Através do endereço eletrônico [secsocial1@patobranco.pr.gov.br](mailto:secsocial1@patobranco.pr.gov.br).

Pato Branco, 01 de Julho de 2024.

**CLEUZA ALVES CHIOCHETTA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**ROBSON CANTU** –  
Prefeito

**Publicado por:**  
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira  
**Código Identificador:**831F8174

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

#### MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024 A Nº 110/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024. PROCESSO Nº 37/2024.

**OBJETO:** O Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção predial, incluindo materiais de construção, hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferragem e cobertura, descritos na planilha do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, sem desoneração, do Estado do Paraná, referência 03-2024, atendendo as necessidades das diversas Secretarias que fazem parte da Administração Municipal. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data da publicação no PNCP. Ata de Registro de Preço nº 103/2024. **Avanço Serviços e Comércio de Materiais para Construção Ltda**, inscrita no CNPJ nº 40.000.327/0001-88, com valor total estimado de R\$ 1.140.000,00; Foro e data da assinatura: Pato Branco, 27 de Junho de 2024. Representante Legal – Elenir Quintana. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço nº 104/2024. **Casa das Cores IV Ltda**, inscrita no CNPJ nº 39.774.547/0001-80, com valor total estimado de R\$ 965.000,00; Foro e data da assinatura: Pato Branco, 01 de Junho de 2024. Representante Legal – Gilmar dos Prazeres. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço nº 105/2024. **Comercial Treml Ltda**, inscrita no CNPJ nº 45.463.093/0001-29, com valor total estimado de R\$ 1.430.000,00; Foro e data da assinatura: Pato Branco, 27 de Junho de 2024. Representante Legal – **André Ricardo Treml de Lima**. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço nº 106/2024. **Confiança Materiais de Construção Ltda**, inscrita no CNPJ nº 07.553.216/0001-23, com valor total estimado de R\$ 2.962.000,00; Foro e data da assinatura: Pato Branco, 27 de Junho de 2024. Representante Legal – **Lindolfo Cecchin**. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço nº 107/2024. **Darci Armando Lambrecht & Cia Ltda**, inscrita no CNPJ nº 10.682.388/0001-01, com valor total estimado de R\$ 3.130.000,00; Foro e data da assinatura: Pato Branco, 01 de Junho de 2024. Representante Legal – **Joelma Lora Lambrecht**. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço nº 108/2024. **Elite Comercio e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ nº 15.329.152/0001-00, com valor total estimado de R\$ 1.687.000,00; Foro e data da assinatura: Pato Branco, 27 de Junho de 2024. Representante Legal – **José Lauriston Pontes Segundo**. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço nº 109/2024. **Roegelin Montagem de Estruturas Metálicas Ltda**, inscrita no CNPJ nº 37.250.921/0001-12, com valor total estimado de R\$ 2.375.000,00; Foro e data da assinatura: Pato Branco, 28 de Junho de 2024. Representante Legal – **Bruno Giehl Roegelin**. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço nº 110/2024. **Tubocerto Derivados de Cimento Ltda**, inscrita no CNPJ nº 46.347.567/0001-30, com valor total estimado de R\$ 3.250.000,00; Foro e data da assinatura: Pato Branco, 27 de Junho de 2024. Representante Legal – **Eloy Lattmann**. Prefeito – Robson Cantu.

Pato Branco, 01 de Julho de 2024.

**ROBSON CANTU.**

Prefeito –

**Publicado por:**  
Emanuely Martins  
**Código Identificador:**6A79E190

#### DEPARTAMENTO DE TRANSITO NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 15/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ALX8C96	277510T000037060	16/03/2024	57030	
AWJ2764	277510T000039073	15/03/2024	54600	
AYA6844	277510T000041239	15/03/2024	73400	5558655628
AZC1940	277510T000079004	15/03/2024	55500	
BEW6H75	277510T000037063	16/03/2024	57030	
MEN8G08	277510T000037062	16/03/2024	57030	
MHN4B49	277510T000037054	16/03/2024	57030	
MKG0G14	277510L000009740	13/03/2024	74550	

**Publicado por:**  
Elisangela Bach Dallazane  
**Código Identificador:**DEB1A875

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV Nº 030/2024

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 008/2024 PATOPREV:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a Senhora **LUCIENE CATTANI**, matrícula 5071-7, inscrita no CPF sob o nº 715.020.259-49 e RG sob nº 5.379.031-3, ocupante do cargo de Professora 40h, função Pessoal Docente 40h F6, com fundamento no Art. 20, §§ 1º e 4º da EC 103/2019, c/c Art. 60-D, § 1º da Lei Orgânica e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

**Art. 2º** Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma integral, em R\$ 12.109,13 (doze mil, cento e nove reais e treze centavos), com base no último vencimento do cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço.

**Art. 3º** A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando declarada a vacância do cargo ocupado pela servidora, porém, concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 26 de junho de 2024.

**ROBSON CANTU** -  
Prefeito

**ADEMILSON CÂNDIDO SILVA** –  
Diretor Presidente PATOPREV

**Publicado por:**  
Luan Leonardo Botura  
**Código Identificador:**323BB2F4

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV**  
**PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV Nº 031/2024**

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 011/2024 PATOPREV:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Senhora **SERLI MARQUES DO NASCIMENTO**, matrícula 5739-8, inscrita no CPF nº 706.552.199-00 e RG sob nº 3.842.658-3, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Merendeira, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no Art. 4º, §9º da EC 103/2019, c/c Art. 60-C da Lei Orgânica e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

**Art.2º** Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma integral, em R\$ 3.609,04 (três mil, seiscentos e nove reais e quatro centavos), com base no último vencimento do cargo efetivo, mais adicional por tempo de serviço.

**Art. 3º** A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando declarada a vacância do cargo ocupado pela servidora, porém, concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 25 de junho de 2024.

**ROBSON CANTU**  
Prefeito

**ADEMILSON CÂNDIDO SILVA**  
Diretor Presidente PATOPREV

**Publicado por:**  
Luan Leonardo Botura  
**Código Identificador:**15D3719B

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 9.964, DE 1º DE JULHO DE 2024.**

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R\$ 77.130,00 (setenta e sete mil, cento e trinta reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023; **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2024, no valor de R\$ 77.130,00 (Setenta e sete mil, cento e trinta reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
08.07	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.301	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
1.054	Aquisição de veículos para o FMS	
4.4.90.52 – 352 (16690)	Equipamentos e Material Permanente	77.130,00
<b>Total</b>		<b>77.130,00</b>

**Art. 2º** Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recurso de fonte vinculada do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
352	Convênio Curso Medicina FADEP - Município de Pato Branco	77.130,00

<b>Total</b>	<b>77.130,00</b>
--------------	------------------

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, datado e assinado digitalmente.

**ROBSON CANTU**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt  
**Código Identificador:**5405777E

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**TERMO DE CONVÊNIO Nº 07/2024**

<b>PARTES:</b>	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
<b>OBJETO:</b>	O presente Termo tem por objeto a operacionalização de ações de assistência farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município.
<b>VIGÊNCIA:</b>	Até 31/03/2025
<b>FORO:</b>	Comarca de Pato Branco - PR

**ROBSON CANTU**  
Prefeito Municipal

Consórcio Intergestores Paraná Saúde  
**AQUILES TAKEDA FILHO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt  
**Código Identificador:**680D552E

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 9.965, DE 1º DE JULHO DE 2024.**

Revoga os Decretos nºs. 9.069/2021, 9.075/2021 e 9.079/2021, que declararam de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóveis destinados à ampliação do Aeroporto Regional de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Despacho nº 7 do Memorando nº 8.957/2024, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam revogados os seguintes Decretos:

- I - Decreto nº 9.069, de 28 de outubro de 2021;
- II - Decreto nº 9.075, de 28 de outubro de 2021;
- III - Decreto nº 9.079, de 28 de outubro de 2021.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

**ROBSON CANTU**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt  
**Código Identificador:**8DF7E7A5



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 056/2024**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO**  
**EDITAL Nº 01/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2023**, Homologado em 03 DE JANEIRO DE 2024, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados para apresentarem-se a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, munidos da documentação exigida, para fim de admissão no cargo para o qual foram classificados, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme:

**Cargo: PSICÓLOGO- 20H**

Classificação	Nome
01º Lugar	Ana Cláudia Kubiak
02º Lugar	Berenice Rolinski

Paula Freitas, 07 de julho de 2024.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Hermann Domingues  
**Código Identificador:**2BE80FA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL Nº 057/2024**

**Torna público a desistência dos candidatos referente ao Processo Seletivo Simplificado-PSS -Edital Nº 01/2023**

O Prefeito do Município de Paula Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS para cadastro de reserva e contratação por prazo determinado -Edital nº 01/2023, Homologado em 03 de janeiro de 2024, **RESOLVE**:

Tornar pública a desistência dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, de que trata o Edital de Convocação nº 052/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição nº 3051, em 24/06/2024, Edital de Convocação nº 051/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná- Edição nº 3052, em 25/06/2024 e Edital de Convocação nº 055/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná –Edição nº 3056, em 01/07/2024, dos candidatos abaixo relacionados:

**Cargo: Zelador**

Classificação	Nome
01º Lugar	Ana Paula Ribarczik Gaievicz
02º Lugar	Joseli Barbosa dos Anjos Matte
04º Lugar	Marli Alves Fernandes
06º Lugar	Marcelo Bazzo

**Cargo: Professor- Ensino Fundamental –20h**

Classificação	Nome
38º Lugar	Aline Lorensini Zielinski
39º Lugar	Francieli Patricia Ferreira

Paula Freitas, 01 de julho de 2024.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Hermann Domingues  
**Código Identificador:**9A7A3D2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL Nº 76/2024**

**Torna público a desistência dos candidatos referente ao Concurso Público -Edital Nº 01/2020**

O Prefeito do Município de Paula Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Concurso Público-Edital nº 01/2020, Homologado em 14 de fevereiro de 2022 e Prorrogado com o Decreto nº 3006/2024 de 09 de fevereiro de 2024 **RESOLVE**:

Tornar pública a desistência dos candidatos aprovado no Concurso Público, de que trata o Edital de Convocação nº 74/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná- Edição nº 3051 de 24/06/2024, os candidatos abaixo relacionados:

**Cargo: Professor- Educação Infantil**

Classificação	Nome
13º lugar	Djessica Luana Zago

**Cargo: Zelador**

Classificação	Nome
07º lugar	Eliane Roczinski

Paula Freitas, 01 de julho de 2024.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Hermann Domingues  
**Código Identificador:**AB65B9B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 269/2024 – DE 01 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre nomeação de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Fica nomeada **FLAVIA LARISSA LEMANSKI**, portador da carteira de identidade RG nº 14.058.672-2/PR aprovado no Processo Seletivo Simplificado- PSS, Edital nº 01/2023, para o cargo temporário de Professor Séries Iniciais, no horário de trabalho estabelecido de 20h semanais, a partir de 02 de julho de 2024.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 01 de julho de 2024.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**

Prefeito

**WAGNER LUIZ BLEY BONATO**

Secretário de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Patricia Hermann Domingues  
**Código Identificador:**3B4DF674

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 134/2023 DO**  
**PROCESSO Nº 144/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**25/2023DO PROCESSO Nº**



**EXTRATO CONTRATUAL**

-----  
 1º Aditivo do Contrato nº 134/2023  
 PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/2023  
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN  
 Contratada(o)....: **BETHA SISTEMAS LTDA**  
 CNPJ.....: nº. 00.456.865/0001-67  
 Valor.....: R\$ 82.590,00 (oitenta e dois mil quinhentos e noventa reais).  
 Vigência:..... 01/07/2024 à 01/12/2024  
 Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ENVOLVENDO O LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE, EM AMBIENTE WE E SOB O MODELO DE COMPUTAÇÃO EM NÚVEM, PARA GESTÃO MUNICIPAL.

Paulo Frontin, 01 de julho de 2024.

**JAMIL PECH**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Alecio Maroli  
**Código Identificador:**43AD7830

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 54/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2024**  
 (Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

**JUSTIFICATIVA****DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:**

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pelo Secretário Municipal de Obras, Edimilson Cymbalista e Termo de Referência elaborado pelo Servidor Diego Gabriel Tenchena, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, para a aquisição de lixeiras urbanas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Paulo Frontin-PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	175	U	LIXEIRAS URBANAS PARA INSTALAÇÃO EM PÁTIOS E PARQUES. SENDO ESTAS EM FORMATO CILÍNDRICO (REDONDO), COM AS SEGUINTE ESPESURAS: ALTURA: 1,24 CM – ALTURA DA LIXEIRA: 42 CM – LARGURA: 35 CM.	R\$ 342,30	R\$ 59.902,50
TOTAL R\$ 59.902,50					

**DA PESQUISA DE PREÇO:**

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 313/2024. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	FOKA PRESTADORA DE SERVIÇOS – ME CNPJ Nº: 34.401.795/0001-61	R\$ 59.902,50
2º	01	LEANDRO M LUITZ LTDA CNPJ Nº: 46.001.684/0001-47	R\$ 60.068,75
3º	01	EGP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ Nº: 34.605.142/0001-02	R\$ 60.550,00
-	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 27/06/2024	R\$ 53.956,00

A pesquisa realizada junto aos fornecedores existentes no cadastro do Município, foram feitas em número mínimo de 3 (três), mediante solicitação formal, através do e-mail cadastrado, sendo que observou o Decreto Municipal nº 313/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:**

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

**CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:**

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

**RAZÃO DA ESCOLHA:**

Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

**FOKA PRESTADORA DE SERVIÇOS ME – CNPJ Nº 34.401.795/0001-61 – RUA HELLMUTH MULLER Nº 288, BAIRRO SANTA ROSA, PORTO UNIÃO-PR – CEP 89400-000.**

Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e 2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.

A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 313/2024, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Pesquisa de Preço foi realizada pelo Secretário Municipal de Obras, Edimilson Cymbalista, sendo que a cotação junto a 3 (três) fornecedores se deu pela necessidade de escolher o fornecedor do serviço, sendo que observou o contido no art. 5º, inciso IV, §2º, do Decreto Municipal nº. 313/2024.

Ocorreu manifestação favorável do Secretária Municipal de Obras, Edimilson Cymbalista, no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

**DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:**

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.007	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	02.007.15.452.0004.2031.3.3.90.30.00	R\$ 59.902,50

**9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:**

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 326/2024, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da Dispensa de Licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 27 de junho de 2024.

**ALÉCIO MAROLI**  
Presidente

**LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR**  
Secretário

**CARLA RENATA PECH ORLOSKI**  
Membro

**Publicado por:**  
Alecio Maroli

**Código Identificador:**A8FFC720

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2024**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 54/2024.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2024.**

**VALOR TOTAL: R\$ 59.902,50 (cinquenta e nove mil, novecentos e dois reais e cinquenta centavos)**

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS URBANAS, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR**  
**FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.**

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pelo Secretário Municipal de Obras, Edimilson Cymbalista, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pelo servidor Leonardo Aquilla da Silva, o qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Servidor Diego Gabriel Tenchena, devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal, Jamil Pech.

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Lauri Miguel Henkes Junior e Carla Renata Pech Orloski;

CONSIDERANDO que a Servidor Lauri Miguel Henkes Junior realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2024 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, o Servidor Leonardo Aquilla da Silva;

CONSIDERANDO que foi designada como GESTOR DO CONTRATO, Secretário de Obras, Edimilson Cymbalista.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Paulo Frontin-PR, 01 de julho de 2024.

**JAMIL PECH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alecio Maroli

**Código Identificador:**AE6C5B8F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2024 DO PROCESSO Nº**  
**79/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2024**

**EXTRATO CONTRATUAL Nº 81/2024**  
-----

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2024**

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;  
Responsável: Jamil Pech;  
Contratado: FOKA - Anderson Luiz Pietrowski;  
CNPJ: 34.401.795/0001-61;  
Responsável: Anderson Luiz Pietrowski;  
Valor: R\$ 59.902,50 (cinquenta e nove mil, novecentos e dois reais e cinquenta centavos);  
Fonte: Órgão – Poder Executivo;  
Elemento: Manutenção dos Serviços Urbanos;  
Unidade: Secretaria Municipal de Obras;  
Objeto: Aquisição de lixeiras urbanas, segundo solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do município de Paulo Frontin-PR.

Paulo Frontin/PR, 01 de julho de 2024.

**JAMIL PECH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alecio Maroli

**Código Identificador:**FB192F3C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 112/2024/SMG**

PORTARIA Nº 112/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Exonerar a servidora SIMONE DE FÁTIMA CZUCZMAN, inscrita no CPF sob o nº. \*\*\*.\*\*\*.269-05, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais, à seu pedido na data de 28/06/2024.

**Art. 2º.** Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 01 de julho de 2024.

**JAMIL PECH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maiara Andressa Kravec  
**Código Identificador:**7A07B523

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 11/2024 – TIPO ELETRÔNICO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 11/2024 – TIPO ELETRÔNICO**

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, e a Senhora Laís Fernanda Gindri, Pregoeira, designada pela Portaria de nº 11/2024 de 17/01/2024, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO

ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que será regido pela Lei Federal de nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal de nº 30/2023 de 26 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 11/2024.

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:** A presente licitação, do tipo menor preço por lote, tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de máquinas de pintura para indústria do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

**2. ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 15 de julho de 2024, às 08:30min.

**3. SESSÃO DE DISPUTA:** Dia 15 de julho de 2024, às 08:45h.

**4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** O referido edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitações ou no Portal da Transparência desta municipalidade, a partir do dia 02 de julho de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: [licitacao@peroladoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@peroladoeste.pr.gov.br) ou diretamente no site de Compras Governamentais.

**5. SISTEMA ELETRÔNICO:** Compras Governamentais – ComprasNet ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)).

**6. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília – DF.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 01 de julho de 2024.

**EDSOM LUIZ BAGETTI** -  
Prefeito Municipal

**LAIS FERNANDA GINDRI** -  
Pregoeira

Publicado por:  
Lais Fernanda Gindri  
Código Identificador:CE8CFA8A

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2021.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2021.

**OBJETO:** Alterar a quantidade e valor contratual.  
**CONTRATANTE:** Município de Pérola D'Oeste – Pr.  
**CONTRATADA:** RECAPADORA MARREAS LTDA-EPP.  
**ORIGEM:** Contrato nº 203/2021 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021.

**VALOR ORIGINAL:** R\$ 201.072,00 (duzentos e um mil e setenta e dois reais).

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 213.642,00 (duzentos e treze mil, seiscentos e quarenta e dois reais).

**BASE LEGAL:** Lei nº 8666/93.

**DATA DO FIRMAMENTO:** 01/07/2024.

**EDSOM LUIZ BAGETTI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Lais Fernanda Gindri  
Código Identificador:7952417B

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ  
HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 01-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 001/2024

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA, inscrito no CNPJ nº 11.248.927/0001-61, neste ato representado pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. Edsom Luiz Bagetti, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da empresa **JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rodovia Pr 182, KM 464, s/n, Bairro Industrial, na cidade de Realeza, estado do Paraná, CEP: 85.770-000, inscrito no CNPJ sob nº **40.306.265/0001-37**, neste ato representado pelo Sr. Amarildo Maciel Sobrinho, pelo valor de **R\$ 2.539.000,00** (dois milhões quinhentos e trinta e nove mil reais), a **CONCORRÊNCIA Nº 01/2024**, referente à Contratação de empresa especializada na área de engenharia para fornecimento de material e mão de obra para execução de pavimentação sobre leito natural, contemplando, Base Graduada e Macadame, Sistema de drenagem, Imprimação da Base, Pavimentação em TST (tratamento superficial triplo), Sinalização horizontal e vertical, Controle tecnológico e Construção e reforma de terraços. Extensão do trecho de 4.000 m. - área de TST de 24.000,00 m2 (vinte e quatro mil metros quadrados), localizado na rodovia municipal compreendida entre a BR 163, e ponto localizado próximo a Comunidade Lajeado Grande, na zona rural do Município de PEROLA D'OESTE, estado do Paraná, conforme projeto, planilhas e plano de trabalho individualizado e, ainda conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos, ao Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações.

Perola D'Oeste/Pr, 01 de julho de 2024.

**EDSOM LUIZ BAGETTI**  
Presidente do CIFRA

Publicado por:  
Delesio Defante  
Código Identificador:58F9C87C

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DO CONTRATO 03-2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2024  
CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CONSÓRCIO CIFRA - CNPJ nº 11.248.927/0001-61, situado na Rua Paraíba, 1833, no Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, neste ato representado pelo eu Presidente **EDSOM LUIZ BAGETTI**.

**CONTRATADA:** **JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rodovia Pr 182, KM 464, s/n, Bairro Industrial, na cidade de Realeza, estado do Paraná, CEP: 85.770-000, inscrito no CNPJ sob nº **40.306.265/0001-37**, neste ato representado pelo Sr. **AMARILDO MACIEL SOBRINHO**, brasileiro, casado, coordenador financeiro portador do CPF sob nº 063.985.949-67 e RG sob nº 94211271 SSP/PR, residente e domiciliado, na rua Araucária, nº 68, bairro São Francisco de Assis na cidade de Dois Vizinhos, estado do Paraná, CEP 85.660-000

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na área de engenharia para fornecimento de material e mão de obra para execução de pavimentação sobre leito natural, contemplando, Base Graduada e Macadame, Sistema de drenagem, Imprimação da Base, Pavimentação em TST (tratamento superficial triplo), Sinalização horizontal e vertical, Controle tecnológico e Construção e reforma de terraços. Extensão do trecho de 4.000,0 m. Área de TST de 24.000,00 m2 (vinte e quatro mil metros quadrados), localizado na rodovia municipal compreendida entre a BR 163, e ponto localizado próximo a Comunidade Lajeado Grande, na zona rural do Município de PEROLA D'OESTE, estado do Paraná, conforme projeto, planilhas e plano de trabalho individualizado e, ainda conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação **MODALIDADE CONCORRÊNCIA nº 001/2024**, fornecida pelo CONTRATANTE.



**VALOR: R\$ 2.539.000,00 (dois milhões quinhentos e trinta e nove mil reais).**

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Capanema, Estado do Paraná.

Pérola D'Oeste, 01 de julho de 2024.

**EDSOM LUIZ BAGETTI**

Presidente do Consorcio.

**Publicado por:**

Delesio Defante

**Código Identificador:**C3AD3F79

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 02-2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 002/2024

**O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA**, inscrito no CNPJ nº 11.248.927/0001-61, neste ato representado pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. Edsom Luiz Bagetti, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da empresa **SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rua Sete de Setembro, nº 3835, Bairro Centro, na cidade de Chopinzinho, estado do Paraná, CEP: 85.560-000, inscrito no CNPJ sob nº **03.752.550/0001-55**, neste ato representado pelo Sr. **RODRIGO VALIATI**, brasileiro, casado, maior, vendedor, portador do CPF sob nº 033.236.489-51 e RG sob nº 7.501.655-7 SSP/PR, residente e domiciliado na rua Afonso Pena, nº 1141, bairro Menino Deus, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, CEP 85.502-260, **pelo valor de R\$ 2.605.000,00 (dois milhões seiscentos e cinco reais)**, a **CONCORRÊNCIA Nº 02/2024**, referente à Contratação de empresa especializada na área de engenharia para fornecimento de material e mão de obra para execução de pavimentação sobre leito natural, contemplando, Base Graduada e Macadame, Sistema de drenagem, Imprimação da Base, Pavimentação em TST (tratamento superficial triplo), Sinalização horizontal e vertical, Controle tecnológico e Construção de terraços. Extensão do trecho de 3.500,0 m. Área de TST de 21.000,0 m² (vinte e um mil metros quadrados), localizado na rodovia municipal Afonso Arrachea, que liga a Rua *Iavah Aur (cidade) a Comunidade Verde, passando pela comunidade Linha Andrade*, na zona rural do Município de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE/PR, estado do Paraná, convenio estes celebrado entre a ITAIPU BINACIONAL E O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA**, conforme projeto, planilhas e plano de trabalho individualizado e, ainda conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos, ao Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações.

Perola D'Oeste/Pr, 01 de julho de 2024.

**EDSOM LUIZ BAGETTI**

Presidente do CIFRA

**Publicado por:**

Delesio Defante

**Código Identificador:**6E9BA179

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – EXTRATO DO CONTRATO 04-2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2024**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CONSÓRCIO CIFRA - CNPJ nº 11.248.927/0001-61**, situado na Rua Parafba, 1833, no Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, neste ato representado pelo eu Presidente **EDSOM LUIZ BAGETTI**.

**CONTRATADA: SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rua Sete de Setembro, nº 3835, Bairro Centro, na cidade de Chopinzinho, estado do Paraná, CEP: 85.560-000, inscrito no CNPJ sob nº **03.752.550/0001-55**, neste ato representado pelo Sr. **RODRIGO VALIATI**, brasileiro, casado, maior, vendedor, portador do CPF sob nº 033.236.489-51 e RG sob nº 7.501.655-7 SSP/PR, residente e domiciliado na rua Afonso Pena, nº 1141, bairro Menino Deus, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, CEP 85.502-260.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na área de engenharia para fornecimento de material e mão de obra para execução de pavimentação sobre leito natural, contemplando, Base Graduada e Macadame, Sistema de drenagem, Imprimação da Base, Pavimentação em TST (tratamento superficial triplo), Sinalização horizontal e vertical, Controle tecnológico e Construção de terraços. Extensão do trecho de 3.500,0 m. Área de TST de 21.000,0 m² (vinte e um mil metros quadrados), localizado na rodovia municipal Afonso Arrachea, que liga a Rua *Iavah Aur (cidade) a Comunidade Verde, passando pela comunidade Linha Andrade*, na zona rural do Município de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE/PR, estado do Paraná, convenio estes celebrado entre a ITAIPU BINACIONAL E O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA**, conforme projeto, planilhas e plano de trabalho individualizado e, ainda conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos, , especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação **MODALIDADE CONCORRÊNCIA nº 002/2024**, fornecida pelo CONTRATANTE.

**VALOR: R\$ 2.605.000,00 (dois milhões seiscentos e cinco reais).**

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Capanema, Estado do Paraná.

Pérola D'Oeste, 01 de julho de 2024.

**EDSOM LUIZ BAGETTI**

Presidente do Consorcio.

**Publicado por:**

Delesio Defante

**Código Identificador:**D770B5D6

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 03-2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 003/2024

**O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA**, inscrito no CNPJ nº 11.248.927/0001-61, neste ato representado pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. Edsom Luiz Bagetti, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da empresa **JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rodovia Pr 182, KM 464, s/n, Bairro Industrial, na cidade de Realeza, estado do Paraná, CEP: 85.770-000, inscrito no CNPJ sob nº **40.306.265/0001-37**, neste ato representado pelo Sr. Amarildo Maciel Sobrinho, pelo valor de R\$ 2.728.361,91 (dois milhões setecentos e vinte oito mil



trezentos e sessenta e um reais), a **CONCORRÊNCIA Nº 03/2024**, referente à Contratação de empresa especializada na área de engenharia para fornecimento de material e mão de obra, na execução de pavimentação asfáltica sobre greide da terraplenagem, contendo Sub Base de Rachão, Base de Brita Graduada e Pavimentação Asfáltica em TST (tratamento superficial triplo), em trecho medindo 28.200,00 m<sup>2</sup> (vinte e um oito mil e duzentos metros quadrados) localizado na Linha Rio Grandense, na zona rural do Município de Capanema, estado do Paraná, convenio estes celebrado entre a **ITAIPU BINACIONAL E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA**, conforme projeto, planilhas e plano de trabalho individualizado e, ainda conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos, ao Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações.

Perola D'Oeste/Pr, 01 de julho de 2024.

**EDSOM LUIZ BAGETTI**

Presidente do CIFRA

**Publicado por:**

Delesio Defante

**Código Identificador:**C5E4BCEB

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DO CONTRATO 05-2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2024**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CONSÓRCIO CIFRA** - CNPJ nº 11.248.927/0001-61, situado na Rua Paraíba, 1833, no Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, neste ato representado pelo eu Presidente **EDSOM LUIZ BAGETTI**.

**CONTRATADA: JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rodovia Pr 182, KM 464, s/n, Bairro Industrial, na cidade de Realeza, estado do Paraná, CEP: 85.770-000, inscrito no CNPJ sob nº **40.306.265/0001-37**, neste ato representado pelo **Sr. AMARILDO MACIEL SOBRINHO**, brasileiro, casado, coordenador financeiro portador do CPF sob nº 063.985.949-67 e RG sob nº 94211271 SSP/PR, residente e domiciliado, na rua Araucária, nº 68, bairro São Francisco de Assis na cidade de Dois Vizinhos, estado do Paraná, CEP 85.660-000

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na área de engenharia para fornecimento de material e mão de obra, na execução de pavimentação asfáltica sobre greide da terraplenagem, contendo Sub Base de Rachão, Base de Brita Graduada e Pavimentação Asfáltica em TST (tratamento superficial triplo), em trecho medindo 28.200,00 m<sup>2</sup> (vinte e um oito mil e duzentos metros quadrados) localizado na Linha Rio Grandense, na zona rural do Município de Capanema, estado do Paraná, convenio estes celebrado entre a **ITAIPU BINACIONAL E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA**, conforme projeto, planilhas e plano de trabalho individualizado e, ainda conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação **MODALIDADE CONCORRÊNCIA nº 003/2024**, fornecida pelo **CONTRATANTE**.

**VALOR:** R\$ 2.728.361,91 (dois milhões setecentos e vinte oito mil trezentos e sessenta e um reais).

**APLICAÇÃO DE MULTA:** compete à Divisão de Tesouraria do **CONTRATANTE** a aplicação de multas.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 06 (seis) meses

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**FORO:** Comarca de Capanema, Estado do Paraná.

Pérola D'Oeste, 01 de julho de 2024.

**EDSOM LUIZ BAGETTI**

Presidente do Consorcio.

**Publicado por:**

Delesio Defante

**Código Identificador:**F8FE4C45

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO 02-2024**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2023.**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência contratual constante no Contrato nº 02/2023, firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira Sudoeste do Estado do Paraná – Cifra e a empresa **COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA**.

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ - CIFRA.**

**CONTRATADA: COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA.**

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 02/2023 realizado na data de 26/06/2023.

**BASE LEGAL:** Art. 65, Inciso II – alínea “d” da Lei 8.666/93.

**DATA DO FIRMAMENTO:** 02/07/2024.

**EDSOM LUIZ BAGETTI**

Presidente do CIFRA

**Publicado por:**

Delesio Defante

**Código Identificador:**B96D16B2

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO 03-2023.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2023.**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência contratual constante no Contrato nº 03/2023, firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira Sudoeste do Estado do Paraná – Cifra e a empresa **EVERTON LUIZ KERCHER 07133102973**.

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ - CIFRA.**

**CONTRATADA: EVERTON LUIZ KERCHER 07133102973.**

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 03/2023 realizado na data de 26/06/2023.

**VIGENCIA ORIGINAL:** 03/07/2023 a 04/07/2024.

**VIGENCIA COM ADITIVADO:** 04/07/2024 a 02/07/2025

**BASE LEGAL:** Art. 65, Inciso II – alínea “d” da Lei 8.666/93.

**DATA DO FIRMAMENTO:** 02/07/2024.

**EDSOM LUIZ BAGETTI**

Presidente do CIFRA

**Publicado por:**

Delesio Defante

**Código Identificador:**EE1D08B5

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO 04-2024.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 04/2023.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência contratual constante no Contrato nº 04/2023, firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira Sudoeste do Estado do Paraná – Cifra e a empresa **EVERTON LUIZ KERCHER 07133102973**.

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ - CIFRA**.

CONTRATADA: **EVERTON LUIZ KERCHER 07133102973**.

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 04/2023 realizado na data de 28/06/2023.

VIGÊNCIA ORIGINAL: 05/07/2023 a 04/07/2024.

VIGÊNCIA COM ADITIVADO: 04/07/2024 a 03/07/2025.

BASE LEGAL: Art. 65, Inciso II – alínea “d” da Lei 8.666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 02/07/2024.

**EDSOM LUIZ BAGETTI**

Presidente do CIFRA

**Publicado por:**

Delesio Defante

**Código Identificador:**B3638F6C

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 139/2024**

Nomeia Servidora para ocupar Cargo em Provimento em Estágio Probatório.

**EDSOM LUIZ BAGETTI**, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis nº 300/02, 771/11 e alterações.

**DECRETA**

Art.1º- Fica **NOMEADA**, a Senhora **VIVIAN PETRY KINDLER** para ocupar o Cargo em Provimento de Estágio Probatório de Professor, Classe C-1, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério, para uma jornada de trabalho com 20 horas semanais.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de julho de 2024.

**EDSOM LUIZ BAGETTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aliane Cristina Lavarda

**Código Identificador:**46DF8930

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 140/2024**

Nomeia Servidora para ocupar Cargo em Provimento em Estágio Probatório.

**EDSOM LUIZ BAGETTI**, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis nº 300/02, 771/11 e alterações.

**DECRETA**

Art.1º- Fica **NOMEADA**, a Senhora **KEILA CRISTINA PICCO SCHAFFER** para ocupar o Cargo em Provimento de Estágio Probatório de Professor, Classe C-1, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério, para uma jornada de trabalho com 20 horas semanais.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de julho de 2024.

**EDSOM LUIZ BAGETTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aliane Cristina Lavarda

**Código Identificador:**6C57FE17

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 141/2024**

Exonera Servidora ocupante de Cargo em Provimento Temporário.

**EDSOM LUIZ BAGETTI**, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

**DECRETA**

Art.1º- Fica **EXONERADA**, a pedido, nesta data, a Senhora **KEILA CRISTINA PICCO SCHAFFER**, matrícula 1768, ocupante do Cargo em Provimento Temporário de Professor, do Grupo Ocupacional 05– Magistério.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogado o Decreto nº 70/2023 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de julho de 2024.

**EDSOM LUIZ BAGETTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aliane Cristina Lavarda

**Código Identificador:**71C9C791

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 95/2024**

**EDSOM LUIZ BAGETTI**, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 889/13, 987/15 e alterações; **CONSIDERANDO**, o constante do Artigo 76 da Lei Municipal de nº 889/2013 de 26/11/2013;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica concedida gratificação de difícil acesso para os Servidores Públicos Municipais ocupante do cargo de Professor, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério, abaixo relacionados: - Maiara Corteze Lavarda.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste/PR, em 01 de julho de 2024.

**EDSOM LUIZ BAGETTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aliane Cristina Lavarda

**Código Identificador:**D4CD4440

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 96/2024**

**EDSOM LUIZ BAGETTI**, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Resolve;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).

**R E S O L V E**

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias a partir do dia 01.07.2024 a 30.07.2024, a Servidor Público Municipal abaixo relacionado:

**NOME DO SERVIDOR CARGO**

Alcione De Fatima Speck

Técnica em Enfermagem

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, em 01 de julho de 2024.

**EDSOM LUIZ BAGETTI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aliane Cristina Lavarda  
**Código Identificador:**7D6A5364

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 647, DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 647, DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL PARA  
SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 37 da Lei Municipal 1070/2010,

**RESOLVE:**

**Art.** Conceder, à servidora pública **Silmara Rodrigues Martins** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.539.976-4/PR e matrícula funcional 4765995, ocupante do cargo público de **Professor**, Promoção vertical, do padrão B – nível 01, para o padrão C – nível 01, em razão de conclusão de Pós-Graduação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de junho de 2024.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**SILVANA TEIXEIRA JUNG**  
Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

**Publicado por:**  
Ana Claudia Klassar Augustin  
**Código Identificador:**A2806E5C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 648, DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 648, DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL PARA  
SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 37 da Lei Municipal 1070/2010,

**RESOLVE:**

**Art.** Conceder, à servidora pública **Atalídia de Fatima Alves dos Santos**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.247.969.4/PR e matrícula funcional 4766056, ocupante do cargo público de **Professor**, Promoção vertical, do padrão B – nível 01, para o padrão C – nível 01, em razão de conclusão de Pós-Graduação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de junho de 2024.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**SILVANA TEIXEIRA JUNG**  
Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

**Publicado por:**  
Ana Claudia Klassar Augustin  
**Código Identificador:**CC59572F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 649, DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 649, DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL PARA  
SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 37 da Lei Municipal 1070/2010,

**RESOLVE:**

**Art.** Conceder, à servidora pública **Maria Aparecida Hummelgen** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.080.323/SC e matrícula funcional 4766054, ocupante do cargo público de **Professor**, Promoção vertical, do padrão B – nível 01, para o padrão C – nível 01, em razão de conclusão de Pós-Graduação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de junho de 2024.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**SILVANA TEIXEIRA JUNG**  
Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

**Publicado por:**  
Ana Claudia Klassar Augustin  
**Código Identificador:**4E3A72E6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 650 DE 19 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 650 DE 19 DE JUNHO DE 2024**

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA  
SERVIDOR PÚBLICO.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

**RESOLVE:**

**Art.** Conceder, à servidora pública **Gabriela Tambosi**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.799.240/SC matrícula funcional 101161, ocupante do cargo público de **Farmacêutica**, Promoção horizontal, do padrão C – nível 06, para o padrão C – nível 07.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a maio de 2024.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de junho de 2024.

**SILVANA TEIXEIRA JUNG**

Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Ana Claudia Klassar Augustin  
**Código Identificador:**B7F836B4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 651 DE 19 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 651 DE 19 DE JUNHO DE 2024**

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA  
SERVIDOR PÚBLICO.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

**RESOLVE:**

**Art.** Conceder, ao servidor público **Denis Carvalho**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 7.061.074-4/PR, matrícula 51591 ocupante do cargo público de **Motorista**, Promoção horizontal, do padrão B – nível 07, para o padrão B – nível 08.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a maio de 2024.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de junho de 2024.

**SILVANA TEIXEIRA JUNG**

Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Ana Claudia Klassar Augustin  
**Código Identificador:**C860C9FE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 652 DE 19 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 652 DE 19 DE JUNHO DE 2024**

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA  
SERVIDOR PÚBLICO.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

**RESOLVE:**

**Art.** Conceder ao servidor público **JOCIMAR SOARES**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 9.178.135-2/PR e matrícula funcional 4765160, ocupante do cargo público de **Motorista**, Promoção horizontal, do padrão B – nível 02, para o padrão B – nível 03.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a maio de 2024.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de junho de 2024.

**SILVANA TEIXEIRA JUNG**

Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Ana Claudia Klassar Augustin  
**Código Identificador:**48FC583D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 653 DE 19 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 653 DE 19 DE JUNHO DE 2024**

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA  
SERVIDOR PÚBLICO.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

**RESOLVE:**

**Art.** Conceder ao servidor público **Reginaldo Dranka** portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.787.129-0/PR e matrícula funcional 51721, ocupante do cargo público de **Operador de Máquina**, Promoção horizontal, do padrão A – nível 07, para o padrão A – nível 08.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de junho de 2024.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de junho de 2024.

**SILVANA TEIXEIRA JUNG**

Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Ana Claudia Klassar Augustin  
**Código Identificador:**409C6493

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 654 DE 19 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 654 DE 19 DE JUNHO DE 2024**

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA  
SERVIDOR PÚBLICO.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

**RESOLVE:**

**Art.** Conceder a servidora pública **Mariana Alves Martins**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.311.633/SC e matrícula funcional 101021, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem**, Promoção horizontal, do padrão A – nível 06, para o padrão A – nível 07.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a maio de 2024.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de junho de 2024.

**SILVANA TEIXEIRA JUNG**

Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Ana Claudia Klassar Augustin  
**Código Identificador:**FA5FC007



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 654 DE 19 DE JUNHO DE 2024

## PORTARIA Nº 654 DE 19 DE JUNHO DE 2024

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA  
SERVIDOR PÚBLICO.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

## RESOLVE:

**Art.** Conceder a servidora pública **Mariana Alves Martins**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.311.633/SC e matrícula funcional 101021, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem**, Promoção horizontal, do padrão A – nível 06, para o padrão A – nível 07.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a maio de 2024.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de junho de 2024.

**SILVANA TEIXEIRA JUNG**

Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Claudia Klassar Augustin

**Código Identificador:**C48E0E45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 042/2024

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**CONTRATAÇÃO DIRETA**  
Dispensa de Licitação Nº 042/2024

**PROTOCOLO:** 3212/2024

**Objeto:** Compra de Gás Oxigênio Industrial Comprimido e Gás Comprimido Corgon.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

**CONTRATADA:** ACE GASES LTDA EPP

**CNPJ:** 03.446.225/0001-64

**VALOR:** R\$ 2.280,00 (dois mil e duzentos e oitenta reais)

**AUTORIZAÇÃO:** 01/07/2024

**Publicado por:**

Bernadete Maguerovski Dos Santos

**Código Identificador:**391B8373

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 043/2024

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**CONTRATAÇÃO DIRETA**  
Dispensa de Licitação Nº 043/2024

**PROTOCOLO:** 3445/2024

**Objeto:** Aquisição de SOFTWARE SKETCHUP PRO – Licenciamento por 12 meses, somente para sistema Windows

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

**CONTRATADA:** TOTALCAD COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLÓGICO LTDA

**CNPJ:** 50.366.389/0001-61

**VALOR:** R\$ 3.690,00 (três mil, seiscentos e noventa reais)

**AUTORIZAÇÃO:** 01/07/2024

**Publicado por:**

Bernadete Maguerovski Dos Santos

**Código Identificador:**39D293FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 070/2024

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**CONTRATAÇÃO DIRETA**  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 070/2024

**PROTOCOLO:** 3571/2024

**Objeto** Contratação de Show para o evento “Noite Sertaneja” alusivo ao Dia do Agricultor que será realizado no dia 26/07/2024 no Centro de Eventos José Loir Dreveck.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

**PESSOA JURÍDICA:** 49.221.017 THAUANA ALINE PRESTES

**CNPJ:** 49.221.017/0001-68

**VALOR:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

**AUTORIZAÇÃO** 01/07/2024

**Publicado por:**

Bernadete Maguerovski Dos Santos

**Código Identificador:**FAD2CB4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 071/2024

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**CONTRATAÇÃO DIRETA**  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 071/2024

**PROTOCOLO:** 3523/2024

**Objeto** Celebração de parceria por meio de termo de fomento para o repasse de recursos financeiros em atendimento a emenda impositiva individual, vinculada ao projeto de lei nº 033/2023 ao Movimento Independente pelos animais – MIA.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

**PESSOA JURÍDICA:** ASSOCIAÇÃO “MIA” – MOVIMENTO INDEPENDENTE PELOS ANIMAIS

**CNPJ:** 43.406.722/0001-53

**VALOR:** R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)

**AUTORIZAÇÃO** 01/07/2024

**Publicado por:**

Bernadete Maguerovski Dos Santos

**Código Identificador:**229808FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 674, DE 02 DE JULHO DE 2024.

**PORTARIA Nº 674, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

ALTERA INCISO I DO ARTIGO 2º DA PORTARIA 591, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O inciso I do artigo 2º da Portaria nº 591, de 13 de junho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º ...

V – Luciana Lubke;”

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 02 de julho de 2024.

**MAICON GROSSKOPF**

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

**SILVANA TEIXEIRA JUNG**

Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Márcia Zigovski

**Código Identificador:**E3FEB7B6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024

**REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL**

**2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Município de Piên, Estado do Paraná, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên-PR, através de seu Prefeito, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** toda a população, associações e entidades do Município, para a **Audiência Pública**, que tem por objetivo a revisão do Plano Diretor:

**DATA:** 17 de julho de 2024.

**HORÁRIO:** 19:00 horas.

**LOCAL:** Câmara Municipal de Vereadores, localizado na Rua Amazonas, 170 - Centro, Piên/PR.

**TEMA:** Problemáticas urbanas.

Piên/PR, 01 de julho de 2024.

**MAICON GROSSKOPF**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Katia Rejane Neneve

**Código Identificador:**02D8E71E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DECRETO Nº 215, DE 01 DE JULHO DE 2024**

**DECRETO Nº 215 DE 01 DE JULHO DE 2024.**

DECLARA luto oficial no ÂMBITO DO TERRITÓRIO DO município de Piên, face ao falecimento de Alice Cordeiro de Oliveira, filha da vereadora Seandra Cordeiro de Oliveira.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo art. 66, XI da Lei Orgânica Municipal, considerando o falecimento de Alice Cordeiro de Oliveira, filha da vereadora Seandra Cordeiro de Oliveira, no dia 30 de junho de 2024

**DECRETA**

Art. 1º Fica declarado Luto Oficial, por 03 (três) dias, contados a partir da data de assinatura do decreto, em todo o território do Município de Piên, Paraná, em sinal de profundo pesar pelo falecimento Alice Cordeiro de Oliveira, filha da vereadora Seandra Cordeiro De Oliveira.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, com publicação no órgão de imprensa oficial do município.

Piên/PR, 01 de julho de 2024.

**MAICON GROSSKOPF**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Katia Rejane Neneve

**Código Identificador:**38E95ADB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PREGÃO ELETRÔNICO 039/2024**

**POR ITEM**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de utensílios domésticos e materiais de copa e cozinha, conforme necessidade das Secretarias Municipais. **Entrega das propostas:** a partir 03/07/2024 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas:** 17/07/2024 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 01 de julho de 2024.

**EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Bernadete Maguerovski Dos Santos

**Código Identificador:**D9CB46B4

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 59 de 2024.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

“Aquisição de materiais de construção e hidráulico para os departamentos da Prefeitura de Pinhal de São Bento” conforme processo de pregão nº 08/2024.

**CONTRATADO: JOCELINO DA SILVA COREIA.**

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 191.464,80 (Cento e Noventa e Um Mil, Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 26/06/2024.

**RECURSOS:**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	02510	07.002.15.451.2601.2051	00000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL CONSUMO	DE - Recursos de Exercício
2024	01310	05.002.12.361.1201.2027	00103	3.3.90.30.00.00 MATERIAL CONSUMO	DE - Recursos de Exercício
2024	01940	06.002.10.301.1001.2043	00303	3.3.90.30.00.00 MATERIAL CONSUMO	DE - Recursos de Exercício
2024	02830	07.003.15.451.1501.2054	00000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL CONSUMO	DE - Recursos de Exercício

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 365 dias após a assinatura do contrato.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 dias

Pinhal de São Bento, 26/06/2024.

**PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rubia Gelinski

**Código Identificador:**D7322521**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 3002/2024****PORTARIA N.º 3.002/2024**

**SÚMULA:** Exonerar a pedido o servidor público municipal, PEDRO VALDORI DE LIMA, ocupante do cargo efetivo de Motorista.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º EXONERAR** a pedido, a partir de 01 de julho de 2024, o servidor público municipal, Sr. PEDRO VALDORI DE LIMA, matrícula funcional nº 114-1, Portador do CPF sob nº. 632.\*\*\*.\*\*\*-49, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista, nível 12-A, referência B13, lotado no Departamento de Saúde, pertencente ao Quadro de Cargos Efetivo deste Executivo Municipal.

**Art. 2º** O pedido de Exoneração deve-se em virtude de ter obtido a Aposentador por Tempo de Contribuição junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, conforme benefício nº 2119939491.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 01 de julho de 2024.

Publique-se

**PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vânia Maria Barbieri

**Código Identificador:**92F6071C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 58 de 2024.****OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

“Aquisição de materiais de construção e hidráulico para os departamentos da Prefeitura de Pinhal de São Bento” conforme processo de pregão nº 08/2024.

**CONTRATADO: GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA.**  
**VALOR CONTRATADO: R\$ 368.972,38** (Trezentos e Sessenta e Oito Mil, Novecentos e Setenta e Dois Reais e Trinta e Oito Centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 26/06/2024.**RECURSOS:**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	02510	07.002.15.451.2601.2051	00000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL CONSUMO	DE Recursos de Exercício
2024	01310	05.002.12.361.1201.2027	00103	3.3.90.30.00.00 MATERIAL CONSUMO	DE Recursos de Exercício
2024	01940	06.002.10.301.1001.2043	00303	3.3.90.30.00.00 MATERIAL CONSUMO	DE Recursos de Exercício
2024	02830	07.003.15.451.1501.2054	00000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL CONSUMO	DE Recursos de Exercício

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 365 dias após a assinatura do contrato.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 dias

Pinhal de São Bento, 26/06/2024.

**PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rubia Gelinski

**Código Identificador:**0AF4C25F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 59 de 2024.****OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

“Aquisição de materiais de construção e hidráulico para os departamentos da Prefeitura de Pinhal de São Bento” conforme processo de pregão nº 08/2024.

**CONTRATADO: G. M. POSSAN LTDA.****VALOR CONTRATADO:** R\$ 12.557,70 (Doze Mil Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Setenta Centavos).**DATA DA ASSINATURA:** 26/06/2024.**RECURSOS:**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	02510	07.002.15.451.2601.2051	00000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL CONSUMO	DE Recursos de Exercício
2024	01310	05.002.12.361.1201.2027	00103	3.3.90.30.00.00 MATERIAL CONSUMO	DE Recursos de Exercício
2024	01940	06.002.10.301.1001.2043	00303	3.3.90.30.00.00 MATERIAL CONSUMO	DE Recursos de Exercício
2024	02830	07.003.15.451.1501.2054	00000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL CONSUMO	DE Recursos de Exercício

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 365 dias após a assinatura do contrato.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 dias

Pinhal de São Bento, 26/06/2024.

**PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rubia Gelinski

**Código Identificador:**6C29E69A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N. 3003/2024****PORTARIA Nº 3.003/2024**

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - DESIGNAR, a partir de 01 de Julho de 2024, o servidor público municipal, **TAILON FERNANDO MENIN**, portador da Cédula de Identidade sob nº 12. \*\*\*. -4 , S.S.P/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 098.\*\*\*.\*\*\*-54, , ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de Assistente de Administração Nível 11-A referencia A01, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal, para exercer a função de Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária deste Município, tendo o referido servidor optado pela

função gratificada FG1 como Secretário Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 354/2010, de 24/11/2010.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 01 de julho de 2024

Publique-se

**PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vânia Maria Barbieri  
**Código Identificador:**C6B3F123

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N. 3004/2024**

**PORTARIA N.º 3.004/2024**

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

**Art. 1º - SUPRIMIR**, a partir de 01 de julho de 2024, a Gratificação de Tempo Integral da Servidora Pública Municipal IDETE BONETTI, matrícula funcional nº 288-1, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.\*\*\*.\*\*\*.-3/PR SSP/PR e CPF nº. 048.\*\*\*.\*\*\*.-96, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo Nível 14A, concedida através da Portaria nº 2.820 de 03 de abril de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 01 de julho de 2024**

Publique-se

**PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vânia Maria Barbieri  
**Código Identificador:**198D0F5D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N. 3005/2024**

**PORTARIA N.º 3.005/2024**

Concede licença para atividade política a servidora pública municipal Idete Bonetti, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Servidora Pública Municipal IDETE BONETTI, matrícula funcional nº 288-1 portadora da Cédula de Identidade nº 7.\*\*\*.\*\*\*.- 3 SSP/PR e CFF nº 048.\*\*\*.\*\*\*.-96, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, nível 14-A, referência A08, lotada no Departamento de Compras e Licitação, Licença para Atividade Política, a partir de 03 de julho de 2024, para concorrer ao pleito municipal das eleições de 06 de outubro de 2024, considerando requerimento apresentado e com base no artigo 108 e parágrafo 1º da Lei Municipal nº. 018/1993 de 06 de setembro de 1993.

**Art. 2º** - Revogam –se as demais disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 01 de julho de 2024

Publique-se

**PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vânia Maria Barbieri  
**Código Identificador:**089CE6AB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N. 3006/2024**

**PORTARIA N.º 3.006/2024**

Concede licença para atividade política ao servidor público municipal Claudecir Gelinski e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao Servidor Público Municipal CLAUDECIR GELINSKI, matrícula funcional nº 438-1 portador da Cédula de Identidade nº 7.\*\*\*.\*\*\*.-6 SSP/PR e CFF nº 033.\*\*\*.\*\*\*.-95, ocupante do cargo efetivo de Agente de Endemias, nível 15-A, referência A04, lotado no Departamento de Saúde, Licença para Atividade Política, a partir de 03 de julho de 2024, para concorrer ao pleito municipal das eleições de 06 de outubro de 2024, considerando requerimento apresentado e com base na Lei Municipal nº. 018/1993, artigo 108 e parágrafo 1º.

**Art. 2º** - Revogam –se as demais disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 01 de julho de 2024

Publique-se

**PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vânia Maria Barbieri  
**Código Identificador:**8408E264

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N. 3007/2024**

**PORTARIA N.º 3.007/2024**

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Conceder férias aos servidores públicos municipais abaixo nominados, relativo aos períodos de gozo e períodos aquisitivos que menciona:

Nome	Mat. funcional	Cargo	Per. Gozo	Per. Aquisitivo
Ivone Carginin	443-1	Técnica em Enfermagem	08/07/2024 17/07/2024	a 03/02/2022 a 02/02/2023
Vanessa Carniel Motta Da Silva	460-1	Enfermeira	08/07/2024 17/07/2024	a 15/02/2022 a 14/02/2023

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 01 de julho de 2024**

Publique-se

**PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vânia Maria Barbieri

**Código Identificador:**1D5B5348**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA N. 3008/2024****PORTARIA N.º 3.008/2024**

Concede licença para atividade política ao Servidor Público Municipal José Alves Copati, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - CONCEDER, ao Servidor Público Municipal JOSE ALVES COPATI, matrícula funcional nº 358-1 portador da Cédula de Identidade nº 1.\*\*\*.\*\*\* SSP/PR e CFF nº 701.\*\*\*.\*\*\*.-87, ocupante do cargo efetivo de Motorista, nível 12-A, referência A07, lotado no Departamento de Saúde, Licença para Atividade Política, a partir de 03 de julho de 2024, para concorrer ao pleito municipal das eleições de 06 de outubro de 2024, considerando requerimento apresentado e com base no artigo 108 e parágrafo 1º da Lei Municipal nº. 018/1993 de 06 de setembro de 1993.

**Art. 2º** - Revogam –se as demais disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 01 de julho de 2024

Publique-se

**PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vânia Maria Barbieri

**Código Identificador:**8190483F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA N. 3009/2024****PORTARIA N.º 3.009/2024**

Concede licença para atividade política ao Servidor Público Municipal Roberto Lavarda, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - CONCEDER, ao Servidor Público Municipal ROBERTO LAVARDA, matrícula funcional nº 613-1 portador da Cédula de Identidade nº 19.\*\*\*.\*\*\*-3 SSP/PR e CFF nº 067.\*\*\*.\*\*\*.-90, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, nível 04-A, referência A01, lotado no Departamento de Saúde, Licença para Atividade Política, a partir de 03 de julho de 2024, para concorrer ao pleito municipal das eleições de 06 de outubro de 2024, considerando requerimento apresentado e com base no artigo 108 e parágrafo 1º da Lei Municipal nº. 018/1993 de 06 de setembro de 1993.

**Art. 2º** - Revogam –se as demais disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 01 de julho de 2024

Publique-se

**PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vânia Maria Barbieri

**Código Identificador:**8A5FDC56**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA 3010/2024****PORTARIA N.º 3.010/2024**

Concede licença para atividade política ao Servidor Público Municipal Celso Varela de Oliveira, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - CONCEDER, ao Servidor Público Municipal CELSO VARELA DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 609-1 portador da Cédula de Identidade nº 6.\*\*\*.\*\*\*-3 SSP/PR e CFF nº 946.\*\*\*.\*\*\*.-34, ocupante do cargo efetivo de Motorista, nível 12-A, referência A01, lotado no Departamento de Ensino, Licença para Atividade Política, a partir de 03 de julho de 2024, para concorrer ao pleito municipal das eleições de 06 de outubro de 2024, considerando requerimento apresentado e com base no artigo 108 e parágrafo 1º da Lei Municipal nº. 018/1993 de 06 de setembro de 1993.

**Art. 2º** - Revogam –se as demais disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 01 de julho de 2024

Publique-se

**PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vânia Maria Barbieri

**Código Identificador:**1DF9A502**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA N. 3011/2024****PORTARIA N.º 3.011/2024**

Concede licença para atividade política ao Servidor Público Municipal Irio Fernandes, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - CONCEDER, ao Servidor Público Municipal IRIO FERNANDES, matrícula funcional nº 590-1 portador da Cédula de Identidade nº 9.\*\*\*.\*\*\*.-0 SSP/PR e CFF nº 075.\*\*\*.\*\*\*.-05, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, nível 06-A, referência A01, lotado no Departamento de Compras e Licitação, Licença para Atividade Política, a partir de 03 de julho de 2024, para concorrer ao pleito municipal das eleições de 06 de outubro de 2024, considerando requerimento apresentado e com base no artigo 108 e parágrafo 1º da Lei Municipal nº. 018/1993 de 06 de setembro de 1993.

**Art. 2º** - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 01 de julho de 2024

Publique-se

**PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vânia Maria Barbieri  
**Código Identificador:**191181C9

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024 - DISPENSA Nº**  
**13/2024**

**RATIFICO** a presente contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** à ESCAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA., com sede na Rua Guajarás, 538, Jardim Modelo, São Paulo-SP, CEP 02.262-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.729.363/0001-50, a “**Aquisição de placa de comando principal para o elevador do Edifício Anexo da Câmara Municipal, conforme Termo de Referência**”, no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Câmara Municipal de Piraquara, em 01 de julho de 2024.

**VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)**  
Presidente

**Publicado por:**  
Marlon Augusto Lustosa do Valle  
**Código Identificador:**4B714D64

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR**  
**INEXIGIBILIDADE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**24/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024**

O Presidente da Câmara Municipal torna pública a **CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE** da empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA., com sede na Rua Primeiro de Maio, 1208, Centro, Guaraciaba-SC, CEP nº 89.920-000, inscrita no CNPJ sob nº 11.520.032/0001-34, pelo valor de R\$ 10.576,38 (dez mil quinhentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos) para Fornecimento de Software de controle para transmissão das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Piraquara.

Fundamento legal: Art. 74, Inciso I, Lei Federal nº 14.133/2021.

Câmara Municipal de Piraquara, em 01 de julho de 2024.

**VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)**  
Presidente

**Publicado por:**  
Marlon Augusto Lustosa do Valle  
**Código Identificador:**5AF15E45

**PIRAQUARAPREV**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO N.º**  
**22.519/2024**

**CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA – PIRAQUARAPREV**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no cadastro nacional de pessoa

jurídica (CNPJ) sob nº 08.696.728/0001-01, estabelecido à Rua Barão do Cerro Azul, nº 1749, sala 16, Centro, Piraquara.

**CONTRATADO: INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº 05.733.229/0001-82, com sede e Foro em São Paulo – SP.

**OBJETO:** pagamento de inscrições para realização de prova de Certificação Profissional para Gestores e Membros dos conselhos do Regime Próprio de Previdência

**Fonte:** 100

**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica:** 3.3.90.39.00.00

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

Piraquara, 01 de julho de 2024

**CRISTOVÃO RODRIGO CHIQUETO**  
Diretor Superintendente

**Publicado por:**  
Sergio Luiz Borato Vilar  
**Código Identificador:**83B38E0D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 12.466/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, realizado através do Edital nº 338/2022 e com homologação através do Edital nº 630/2022, cumprindo as exigências legais.

**CARGO: PROFESSOR 20 HORAS**

Nome	Admissão
JOSIELE EVELIN DOS SANTOS CHAVES	01/07/2024
*ANDRESSA DOS SANTOS LEANDRO FOGGIATTO	01/07/2024

**\*Vaga reservada para afrodescendente.**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 01/07/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de julho de 2024.

**JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Giovanna de Castro Greboggi  
**Código Identificador:**F5C06B06

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 12.467/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital nº 542/2023 e com homologação através do Edital nº 629/2024, cumprindo as exigências legais.

**CARGO: PSICOLOGO**

Nome	Admissão
ISABELLA PRADO PEREIRA DE OLIVEIRA	01/07/2024

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 01/07/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de julho de 2024.

**JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Giovanna de Castro Greboggi  
**Código Identificador:**9CB95D5D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 12.468/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A concessão da licença para atividade política no período compreendido entre **06/07/2024** a **16/10/2024** a servidora **ADRIANA PATRICIA VIANA ROCHA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO DESPORTIVO**, matrícula funcional nº **992308**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, conforme disposto no Art. 1º, inciso II, alínea “L”, da Lei Complementar nº 64/1990, e no art. 91 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara/PR.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 06 de julho de 2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 01 de julho de 2024.

**JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Giovanna de Castro Greboggi  
**Código Identificador:**32B8E1D0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 12.469/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada a servidora **Andressa Martins Pires**, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Gestão de Contratos - CC3, da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/07/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 01 de julho de 2024.

**JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Giovanna de Castro Greboggi  
**Código Identificador:**3BBFBF21

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 12.470/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado o servidor **José Horácio de Oliveira**, no cargo de Assessor para Assuntos Legislativos –CC6, do Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/07/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 01 de julho de 2024.

**JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Giovanna de Castro Greboggi  
**Código Identificador:**C2E596A7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 12.471/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada a servidora **Marcia Ferraz Medeiros**, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Serviço de Cadastro e Fornecedores, da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/07/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 01 de julho de 2024.

**JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Giovanna de Castro Greboggi  
**Código Identificador:**AFB1EDDD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 12.472/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada a servidora **Soeli Oliveira de Jesus**, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Serviço de Gestão de Pessoas–CC2, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/07/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 01 de julho de 2024.

**JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Giovanna de Castro Greboggi  
**Código Identificador:**ACB3C2FC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 12.473/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada a servidora **Vera Lucia Santos Barbosa**, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Serviço de Compras – CC2, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/07/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 01 de julho de 2024.

**JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Giovanna de Castro Greboggi  
**Código Identificador:**78969E2E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 12.474/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado o servidor **Claudio Yahiro**, do cargo de Assessor para Assuntos Legislativos –CC6, do Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/07/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 01 de julho de 2024.

**JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Giovanna de Castro Greboggi  
**Código Identificador:**12B0079B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 12.475/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada a servidora **Ariane Cristina da Rosa Machado**, do cargo Chefe de Divisão-CC3, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral.

**Art. 2º** Fica nomeada a servidora **Ariane Cristina da Rosa Machado**, no cargo de Chefe de Serviço de Topografia-CC2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/07/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 01 de julho de 2024.

**JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Giovanna de Castro Greboggi  
**Código Identificador:**6A6EE895

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 12.476/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada a servidora **Estela Glaucy Pereira Franco**, do cargo de Superintendente-CC5, da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** Fica nomeada a servidora **Estela Glaucy Pereira Franco**, no cargo comissionado de Superintendente-CC5, da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/07/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 01 de julho de 2024.

**JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Giovanna de Castro Greboggi  
**Código Identificador:**7AB034C7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 12.477/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada a servidora **Josimara Schulli Bertuzzi**, do cargo de Chefe de Serviço de Gestão de Pessoas-CC2, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Fica nomeada a servidora **Josimara Schulli Bertuzzi**, no cargo de Chefe de Divisão-CC3, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/07/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 01 de julho de 2024.

**JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Giovanna de Castro Greboggi  
**Código Identificador:**17917C46

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 12.478/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada a servidora **Evelin Dayane Cardozo Barbarine**, no cargo comissionado de Diretor de Publicidade e Comunicação Social -CC4, da Assessoria de Comunicação e Relações Públicas-Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/07/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 01 de julho de 2024.

**JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Giovanna de Castro Greboggi  
**Código Identificador:**FEAB3709

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 12.479/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A concessão de **licença integral para estudo** no período compreendido entre **08/07/2024 a 31/03/2026** a servidora **JOSIANE GONÇALVES BARBOSA** ocupante do cargo de PROFESSOR III ESPECIALIZAÇÃO, matrícula funcional nº 62227-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 27, da Lei Municipal nº 1192/2012, regulamentada pelo Decreto nº 4.276/2014.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 08 de julho de 2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 01 de julho de 2024.

**JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Giovanna de Castro Greboggi  
**Código Identificador:**39C0F5EB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 12.480/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Conceder a renovação de **Licença Especial para Atendimento ao Portador de Necessidades Especiais**, no período compreendido entre **01/08/2024 a 31/07/2025** à servidora **DAIANE AGUIAR DA SILVA**, ocupante do cargo **PROFESSORA**, matrícula funcional nº **677171**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no período da manhã, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº. 1340/2014 de 28/04/2014.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 01 de julho de 2024.

**JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**

Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Giovanna de Castro Greboggi  
**Código Identificador:**7CEDE847

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO**  
**PSS PARA PROFESSOR**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO**  
**PSS PARA PROFESSOR (20h) - EDITAL Nº 600/2024 COM**  
**HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL 674/2024,**  
**REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 805/2024.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PIRAQUARA**

CONTRATADO: CAROLINA JULIANE BELMONTEL

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CARGO: PROFESSOR 20 HORAS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 01/07/2024 à 10/04/2025

**SALÁRIO: R\$ 2.290,30 (Dois Mil, Duzentos e Noventa Reais e**  
**Trinta Centavos) mensal.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PIRAQUARA**

CONTRATADO: VIVIANE DO ROCIO DIAS BATISTA  
CARDOSO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CARGO: PROFESSOR 20 HORAS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 01/07/2024 à 10/04/2025

**SALÁRIO: R\$ 2.290,30 (Dois Mil, Duzentos e Noventa Reais e**  
**Trinta Centavos) mensal.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PIRAQUARA**

CONTRATADO: SIRLENE CASTRO FERNANDES BODACZNY

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CARGO: PROFESSOR 20 HORAS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 01/07/2024 à 10/04/2025

**SALÁRIO: R\$ 2.290,30 (Dois Mil, Duzentos e Noventa Reais e**  
**Trinta Centavos) mensal.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PIRAQUARA**

CONTRATADO: VANESSA HAMANN

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CARGO: PROFESSOR 20 HORAS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 01/07/2024 à 10/04/2025

**SALÁRIO: R\$ 2.290,30 (Dois Mil, Duzentos e Noventa Reais e**  
**Trinta Centavos) mensal.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PIRAQUARA**

CONTRATADO: RENATA DOS SANTOS MARTINS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CARGO: PROFESSOR 20 HORAS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 01/07/2024 à 10/04/2025

**SALÁRIO: R\$ 2.290,30 (Dois Mil, Duzentos e Noventa Reais e**  
**Trinta Centavos) mensal.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PIRAQUARA**

CONTRATADO: IRACI DE ALMEIDA BARBOSA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CARGO: PROFESSOR 20 HORAS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 01/07/2024 à 10/04/2025

**SALÁRIO: R\$ 2.290,30 (Dois Mil, Duzentos e Noventa Reais e**  
**Trinta Centavos) mensal.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PIRAQUARA**

CONTRATADO: ZELEY APARECIDA DE ALMEIDA BARBOSA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CARGO: PROFESSOR 20 HORAS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 01/07/2024 à 10/04/2025

**SALÁRIO: R\$ 2.290,30 (Dois Mil, Duzentos e Noventa Reais e**  
**Trinta Centavos) mensal.**

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de julho de 2024.

**JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Giovanna de Castro Greboggi  
**Código Identificador:**36C57657

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 817/2024**

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 542/2023, com homologação através do Edital Nº 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2974/2024 de 05/03/2024, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL Nº 795/2024 SENDO CONSIDERADOS:

**CARGO: FARMACEUTICO**

Classif.	Nome	Resultado
11	LUAN LUIZ SCARPIN	APTO
12	ELIENE SOUZA DE FREITAS	APTA

**CARGO: MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS**

Classif.	Nome	Resultado
10	RENAN YASSIM	AUSENTE
11	ERICKSON DANILO PADOVANI	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de julho de 2024.

**JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Giovanna de Castro Greboggi  
**Código Identificador:**08F171E5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 818/2024**

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 542/2023, com homologação através do Edital Nº 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2974/2024 de 05/03/2024, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL Nº 817/2024, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

**CARGO: FARMACEUTICO**

Classif.	Nome	Resultado
11	LUAN LUIZ SCARPIN	APTO
12	ELIENE SOUZA DE FREITAS	APTA

Os candidatos acima mencionados deverão proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 04/07/2024, às 9h:30min**, na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**

Documentos Exigidos

- 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
- PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
- Certidão de quitação eleitoral;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Trabalho;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);

j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;  
 k) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);  
 l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;  
 m) FOTOCÓPIA e ORIGINAL do Comprovante de residência (luz, água ou telefone);  
 n) Certidão negativa de Criminal, expedida pela Comarca onde reside;  
 o) Certidão negativa de Antecedentes Criminais Estadual;  
 p) Certidão negativa de Antecedentes Criminais Federal;  
 q) conta bancária no Banco Bradesco (agência Piraquara);  
 r) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesesseis) anos;  
 s) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;  
 t) FOTOCÓPIA e ORIGINAL do Termo de Curatela (se for o caso);  
 u) FOTOCÓPIA e ORIGINAL do Atestado de invalidez (se for o caso);  
 Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de julho de 2024.

**JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Giovanna de Castro Greboggi  
**Código Identificador:**A7747DB8

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 819/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 542/2023, com homologação através do Edital Nº 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2974/2024 de 05/03/2024, RESOLVE TORNAR PÚBLICO A OPÇÃO DO CANDIDATO, SENDO CONSIDERADO:

**CARGO: MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS**

Classif.	Nome	Resultado
07	JUAN VITOR MIRANDA	DESISTENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de julho de 2024.

**JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Giovanna de Castro Greboggi  
**Código Identificador:**50EC54E5

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 820/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 542/2023, com homologação através do Edital Nº 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2974/2024 de 05/03/2024, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSÃO:  
**CARGO: FARMACEUTICO**

Classif.	Nome	Nota
13	PAULA CAROLINE KLOTH	61,00
14	CLEIZE COSTA KOLODIN	59,00

**CARGO: MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS**

Classif.	Nome	Nota
12	VITORIA DIBAL COMENALLE GALERA	64,00
13	ALEX CARDOSO BARBOSA	62,00
14	LUASLE FERREIRA	61,00

O exame de saúde pré-admissão e a entrega dos exames solicitados no Edital de Abertura 542/2023, conforme Item 19, deverão ser apresentados no dia 17/07/2024 às 10:30hrs, para a realização da Avaliação Médica e Psicológica realizada na Perícia Médica –

Paraná Medicina do Trabalho, localizada na Rua Prof.<sup>a</sup> Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.

De acordo com o Edital 542/2023: 19.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:

- Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
- Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;
- Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.

19.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de julho de 2024.

**JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Giovanna de Castro Greboggi  
**Código Identificador:**4C22C1C3

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 821/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 542/2023, com homologação através do Edital Nº 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2974/2024 de 05/03/2024, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSÃO DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 802/2024 SENDO CONSIDERADO:

**CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA**

Classif.	Nome	Resultado
*02	LOUISE SALES PEDRO	APTA

**CARGO: PSICÓLOGO**

Classif.	Nome	Resultado
38	ELIZANDRA SUPRIANO ALVES	APTA

\*Vaga reservada para Afrodescendente.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de julho de 2024.

**JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Giovanna de Castro Greboggi  
**Código Identificador:**3B2B8C7A

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 822/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 542/2023, com homologação através do Edital Nº 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2974/2024 de 05/03/2024, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL Nº 821/2024, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

**CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA**

Classif.	Nome	Resultado
*02	LOUISE SALES PEDRO	APTA

**CARGO: PSICÓLOGO**

Classif.	Nome	Resultado
----------	------	-----------

**\*Vaga reservada para Afrodescendente.**

Os candidatos acima mencionados deverão proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 04/07/2024, às 9h:30min**, na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**

Documentos Exigidos

- 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
  - FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
  - FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
  - PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
  - FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
  - Certidão de quitação eleitoral;
  - FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
  - FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Trabalho;
  - FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
  - FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
  - FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
  - FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
  - FOTOCÓPIA e ORIGINAL do Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
  - Certidão negativa de Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
  - Certidão negativa de Antecedentes Criminais Estadual;
  - Certidão negativa de Antecedentes Criminais Federal;
  - conta bancária no Banco Bradesco (agência Piraquara);
  - FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesesseis) anos;
  - FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
  - FOTOCÓPIA e ORIGINAL do Termo de Curatela (se for o caso);
  - FOTOCÓPIA e ORIGINAL do Atestado de invalidez (se for o caso);
- Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de julho de 2024.

**JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Giovanna de Castro Greboggi  
Código Identificador:0ED5F649

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 12.482/2024**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R\$ 5.326.268,00 (cinco milhões, trezentos e vinte e seis mil, duzentos e sessenta e oito reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 2.506 de 01 de julho 2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa vigente, no valor de R\$ 5.326.268,00 (cinco milhões, trezentos e vinte e seis mil, duzentos e sessenta e oito reais), conforme especificado neste Decreto.

**Art. 2º** A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e 11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.001.10.301.0007.2.023 – Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	31518	Obras e Instalações	R\$ 5.326.268,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 5.326.268,00</b>

**Art. 3º** Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.

**Art. 4º** O valor que trata este decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.409 de 28 de agosto de 2023, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.451 e de 12 de dezembro de 2023.

**Art. 5º** - Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/23, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 01 de julho de 2024.

**JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Giovanna de Castro Greboggi  
Código Identificador:0F44233C

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO**  
**DE PITANGA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2024 PERÍODO**  
**EXTRAORDINÁRIO SESSÃO PLENÁRIA**  
**EXTRAORDINÁRIA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2024

**PERÍODO EXTRAORDINÁRIO**  
**SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DO ART. 137, DO REGIMENTO INTERNO, E

Considerando o ofício nº 151/2024-GAB do Executivo Municipal,

**CONVOCA OS VEREADORES**

Condicional a emissão de parecer pela Comissão de Finanças e Orçamento e pela Comissão de Políticas Gerais, para sessão plenária extraordinária a realizar-se no dia 02 de julho de 2024, às 9h, para apreciação da seguinte pauta:

- Projeto de lei nº 10/2024, que dispõe sobre o Plano Municipal de Cultura do Município de Pitanga e dá outras providências.

Paço da Liberdade, em 28 de junho de 2024.

**VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA**

Presidente

**Publicado por:**

Iuri de Oliveira  
Código Identificador:185C0AF3

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO**  
**DE PITANGA**  
**PORTARIA Nº 30/2024**

PORTARIA Nº 30/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

**RESOLVE**

Art. 1º Concede férias regulamentares a servidora Francielle Mendes Gonçalves Bartko, ocupante do cargo de Serviços Gerais, contadas de 03 de julho de 2024 a 12 de julho de 2024 (dez dias), referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2022 a 31 de outubro de



2023, conforme requerimento nº 75/2024, protocolado sob nº 724/2024 e deferido em 01 de julho de 2024.

Art. 2º Conceder férias regulamentares aoservidorIuri de Oliveira, ocupante do cargo de escriturário da administração, contadas de 08 de julho de 2024 a 17de julho de 2024(dez dias), referente ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2021 a 30 de novembro de 2022, conforme requerimento nº 76/2024, protocolado sob nº 725/2024 e deferido em 01de julho de 2024.

Art. 3º Conceder férias regulamentares aservidora Margarett Martins de Oliveira, ocupante do cargo de escriturário da administração, contadas de 08 de julho de 2024 a 17 de julho de 2024(dez dias), referente ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2021a 30 de novembro de 2022(cinco dias) e referente ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2022 a 30 de novembro de 2023(cinco dias), conforme requerimento nº 77/2024, protocolado sob nº 726/2024 e deferido em 01 de julho de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 01 de julho de 2024.

**VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA**  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Iuri de Oliveira  
**Código Identificador:**9B63B411

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2024**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2024**

**OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento do curso “as emendas impositivas para 2024/2025 e os impedimentos de ordem técnica em 2024 – ano eleitoral” para as servidoras Adriana Terezinha Lorenzetti Merigo, Daniela Kloster Cleve e Vanessa Huzar.

**CONTRATADO:** IAGP Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda  
**CNPJ:** 32.651.451/0001-85

**VALOR:** R\$ 4.170,00 (quatro mil, cento e setenta reais)

**DOTAÇÃO** **ORÇAMENTÁRIA:**  
01.001.01.031.0101.2.108.3.3.90.39.48.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Serviços de Seleção e Treinamento.

**FUNDAMENTO LEGAL:** aliena “f” do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Pitanga, 1º de julho de 2024

**VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Iuri de Oliveira  
**Código Identificador:**653F49A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA**  
**ADITIVOS DE PRAZO DOS CONTRATO Nº356/2023, 357/2023 E 358/2023, PREGÃO Nº92/2022.**

**ADITIVO Nº. 02**  
**CONTRATO Nº. 356/2023**

Termo aditivo de prazo de vigência ao contrato nº. 356/2023, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa BRASMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa **BRASMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, já qualificados, vem por meio deste aditivo prover alteração ao Contrato em epígrafe, referente ao Pregão 92/2022 para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA

CONSTRUÇÃO CIVIL, SERVIÇOS DE CARPINTARIA E OFICINA EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo aditivo tem por objeto – Dilatação do Prazo de Vigência do contrato, por período de 6 meses, início em 01/07/2024 a termino em 31/12/2024, em conformidade com fundamento art. 57, §1º, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 28 de Julho 2024.

**DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA**  
Prefeito

**BRASMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**  
Empresa

**ADITIVO Nº. 02**  
**CONTRATO Nº. 357/2023**

Termo aditivo de dilatação de prazo de vigência e redimensionamento de objeto ao contrato nº. 357/2023, celebrado entre o **Município de Pitanga** e a empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA ME**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa, **GUIMARAES E SOARES LTDA ME**, já qualificados, vem por meio deste aditivo prover alteração ao Contrato em epígrafe, referente ao Pregão 92/2022 para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, SERVIÇOS DE CARPINTARIA E OFICINA EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de vigência e execução do contrato qual o vencimento é 30/06/2023 fica aditivado pelo período de 06 (seis) meses, iniciando-se em 01/07/2024 e encerrando-se em 31/12/2024, em conformidade ao Artigo 57, Inciso I da Lei Federal 8666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 28 de Julho de 2024.

**DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA**  
Prefeito

**GUIMARAES E SOARES LTDA ME**  
Empresa

**ADITIVO Nº. 02**  
**CONTRATO Nº. 358/2023**

Termo aditivo de prazo de vigência ao contrato nº. 358/2023, celebrado entre o **Município de Pitanga** e a empresa **RUZAM – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa **RUZAM – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME**, já qualificados, vem por meio deste aditivo prover alteração ao Contrato em epígrafe, referente ao Pregão 92/2022 para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, SERVIÇOS DE CARPINTARIA E OFICINA EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.



**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo aditivo tem por objeto – Dilatação do Prazo de Vigência do contrato, por período de 6 meses, início em 01/07/2024 a termino em 31/12/2024, em conformidade com fundamento art. 57, §1º, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 28 de Julho 2024.

**DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA**  
Prefeito

**RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME**  
Empresa

**Publicado por:**  
Marcio Sokoloski  
**Código Identificador:**4A981761

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA**  
**ADITIVO CONTRATO 353/2018 ALBANI PULTER**

**TERMO ADITIVO Nº. 07**  
**CONTRATO Nº.353/2018**

Termo Aditivo de prazo, valor e reajuste ao Contrato nº. 353/2018, celebrado entre o Município de Pitanga e Albani Pulter Lubczyk, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento de uma lada o MUNICÍPIO DE PITANGA, e de outro Sr. ALBANI PULTER LUBCZYK, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte termo aditivo ao contrato nº. 353/2018, referente à dispensa de licitação nº. 27/2018, qual objeto é locação de imóvel destinado ao conselho tutelar, conforme o disposto a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de vigência do contrato, originalmente previsto e já aditivado para encerramento em 20/03/2024, fica prorrogado por 9 (nove) meses, iniciando-se em 21/03/2024 e encerrando-se em 20/12/2024, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, tendo em vista continuidade do imóvel para utilidade pública onde está em funcionamento o Conselho Tutelar.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor mensal originalmente previsto e já aditivado renova-se para o novo período, sendo R\$1.419,35 (um mil quatrocentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos), mensais. Totalizando em nove meses R\$12.774,15, (doze mil, setecentos e setenta e quatro reais e quinze centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 20/03/2024.

Originalmente Assinado

**DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**ALBANI PULTER LUBCZYK**  
Locador

**Publicado por:**  
Marcio Sokoloski  
**Código Identificador:**3CFD285F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA**  
**ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº401/2022 - NELSON PEDROSO**

**TERMO ADITIVO Nº 3**  
**CONTRATO Nº. 401/2022**

Termo Aditivo de dilatação de prazo ao Contrato nº. 401/2022, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa NELSON PEDROSO, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa, **NELSON PEDROSO**, inscrita no CNPJ/MF nº. 30.089.258/0001-77, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato nº. 401/2022, referente ao Pregão 99/2022 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFETS EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Conforme o disposto a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de vigência originalmente previsto para vencimento em 01/07/2024, fica prorrogado pelo período de 06 (seis) meses, iniciando em 02/07/2024 e termino em 31/12/2024. Em conformidade ao Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal 8666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do termo de credenciamento ora aditado.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 01 de Julho de 2024.

**MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA**  
Prefeito

**NELSON PEDROSO**  
Contratada

**Publicado por:**  
Marcio Sokoloski  
**Código Identificador:**BB9003D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA**  
**ADITIVO CONTRATO 216-2022 IRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULO**

**TERMO ADITIVO Nº. 20**  
**CONTRATO Nº. 216/2022**

Termo Aditivo de dilatação de prazo de vigência e execução ao Contrato nº. 216/2022 Celebrado entre o Município de Pitanga e a **IRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULO** empresa, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro a Entidade: **IRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrita no CNPJ/MF nº. 80.147.804/0001-57, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato, referente à Inexigibilidade de Licitação 08/2022, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTOS DE CONDIÇÕES AGUDAS DE SAÚDE DAS 19:00 HORAS AS 07:00 HORAS EM DIAS UTEIS, 24 HORAS SÁBADOS E DOMINGOS E FERIADOS PARA COBRIR A DEMANDA DESTES ATENDIMENTOS NO PERÍODO EM QUE AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO ESTÃO FECHADAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Conforme o disposto a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de vigência contrato originalmente previsto e já aditivado para vencimento em 30/06/2024, fica prorrogado por período 3 (um) mês, iniciando-se em 01/07/2024 e encerrando-se em 30/09/2024, Conforme solicitação e Justificativa da Secretaria Municipal de Saúde. Em conformidade com o Artigo 57 inciso II, da Lei Federal 8666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado. E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 28 de junho de 2024.

**DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA**Prefeito  
Irmandade São Vicente de Paulo**Publicado por:**  
Marcio Sokolowski  
**Código Identificador:**49E65FC0**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS****CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024****OBJETO:** Contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, local, nos moldes da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Decreto Municipal nº 415/2024 e 417/2024 para **contratação de curso para aprimoramento dos vereadores.****TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM**VALOR MÁXIMO:** R\$ 10.140,00 (dez mil cento e quarenta reais).**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** do dia 02/07/2024 às 07h00min ao dia 08/07/2024 às 07h59min.**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 08/07/2024 às 08h00min.**ENVIO DAS PROPOSTAS:** Através do Protocolo Online, conforme item 5 do edital.**CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES:** www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.**ESCLARECIMENTOS:** através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 5 do Edital.

Pitangueiras, 01 de julho de 2024.

**HELOISE RESQUETI ALMEIDA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Luiz Carlos Barbosa  
**Código Identificador:**F1241BCC**CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS**  
**TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO				
O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:				
01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:				
a) Nr. Processo: 2/2024				
b) Nr. Licitação: 2/2024 - DL				
c) Modalidade: Dispensa de licitação				
01/07/2024				
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE PISOS NO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS				
Participante: 54.691.641 GUSTAVO APARECIDO MUNIZ DE MELO				
Especificação	Qtd.	UND	Valor Unitário	Valor Total
ASSENTAMENTO DE 230 MTS DE PISO EM PORCELANATO E OS REFERENTES RODAS PES NO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS	1,000		11.500,00	11.500,00
Total do Participante: 11.500,00				
Total Geral: 11.500,00				

Pitangueiras, 01/07/2024

**ROBERTO CHAVES DE ALMEIDA****Publicado por:**  
Luiz Carlos Barbosa  
**Código Identificador:**291389BA**CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS**  
**TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologara presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	3/2024
b) Nr. Licitação:	3/2024 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
	01/07/2024
e) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE PISOS E ACABAMENTOS PARA A CAMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS - PR
Participante: DEPOSITO MARCHINI LTDA - Valor R\$ 16.716,00	

Pitangueiras, 01/07/2024

**ROBERTO CHAVES DE ALMEIDA****Publicado por:**  
Luiz Carlos Barbosa  
**Código Identificador:**C1B98D9D**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 462/2024****DATA:** 28 de junho de 2024.**SÚMULA:** Concede Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério à servidora Lucimara Polvani Barbosa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:-****Art. 1º** – Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO, à Senhora **LUCIMARA POLVANI BARBOSA**, brasileira, maior, portadora da CI/RG nº \*.\*\*\*.870-.\* SESP/PR, inscrita no CPF sob nº \*\*\*.027.469-\*\*, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada no Quadro de Pessoal Ativo, Matrícula nº 3069/1.**Art. 2º** – A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 50, § 1º e § 2º, I, da Lei Municipal nº 750/2022, com proventos integrais.**Art. 3º** – O valor do provento de aposentadoria será de R\$ 4.591,01 (quatro mil, quinhentos e noventa e um reais e um centavo), sendo R\$ 3.643,66 de vencimentos e R\$ 947,35 de anuênio.**Art. 4º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 28 de junho de 2024.

**SAMUEL TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Sergio Gonçalves  
**Código Identificador:**2446DC2F**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 463/2024****DATA:** 28 de junho de 2024.

**SÚMULA:** Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar inscritos até 31 de dezembro de 2023 (processados), e até 31 de dezembro de 2023 para os não processados, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

**Considerando** que a Contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do município durante todo o exercício;

**Considerando** o Decreto nº 20910, de 06 de janeiro de 1932, que estabelece normas quando a dívida ativa da União, Estados e Municípios,

**DECRETA:–**

**Art. 1º** – Fica o serviço de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, autorizado a proceder o cancelamento contábil das contas de Restos a Pagar, inscrito no Orçamento Fiscal do Município até 31 de dezembro de 2023, para os não processados, para os processados a autorização é de até dia 31 de dezembro de 2023, que não tiverem sido pagos até esta data.

**Art. 2º** – Os restos a pagar cancelados, poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o art. 37 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 28 de junho de 2024.

**SAMUEL TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Sergio Gonçalves  
**Código Identificador:**1F9C8C0F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA - DECRETO Nº 458/2024**

**ERRATA**

Na publicação do Decreto nº 458/2024, de 18/06/2024, efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na página 345 da Edição nº 3.048, do dia 19/06/2024, na redação do Art. 1º, **onde se lê:**

“..., *símbolo CC 3*, ...”

**Leia-se:**

“..., *símbolo CC 5*, ...”

Pitangueiras, 1º de julho de 2024.

**SAMUEL TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Sergio Gonçalves  
**Código Identificador:**B3A0F795

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 466/2024**

**DATA:** 1º de julho de 2024.

**SÚMULA:** Dispõe sobre exoneração de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:–**

**Art. 1º** – Fica exonerada, a pedido, a Sr<sup>a</sup>. **Maria Aparecida dos Santos**, do cargo em comissão de **Assessora de Secretaria**, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão deste Município, a partir desta data, conforme Protocolo 1Doc nº 570/2024, de 01/07/2024.

**Art. 2º** – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 1º de julho de 2024.

**SAMUEL TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Sergio Gonçalves  
**Código Identificador:**A5BBB938

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 467/2024**

**DATA:** 1º de julho de 2024.

**SÚMULA:** Dispõe sobre nomeação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:–**

**Art. 1º** – Fica nomeada a Sr<sup>a</sup>. **Ingrid Vitória Alves da Cruz**, portadora da CI/RG nº **\*\*.\*.\*.037-\*** SESP/SP e do CPF nº **\*\*\*.543.429-\*\***, para em comissão, exercer o cargo de **Assistente Administrativo**, símbolo CC-5, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, junto à Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária, a partir desta data.

**Art. 2º** – Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 1º de julho de 2024.

**SAMUEL TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Sergio Gonçalves  
**Código Identificador:**4227BE0C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 468/2024**

**DATA:** 1º de julho de 2024.

**SÚMULA:** Dispõe sobre exoneração de Conselheiro Tutelar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:–**

**Art. 1º** – Fica exonerada, a pedido, a Sr<sup>a</sup>. **Débora Sgorlon**, portadora da CI/RG nº **\*\*.\*.\*.748-\*** SESP/PR e do CPF nº **\*\*\*.350.929-\*\***, do Cargo de Conselheira Tutelar, conforme renúncia apresentada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, constante do Protocolo 1Doc nº 580/2024, de 01/07/2024.

**Art. 2º** – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 1º de julho de 2024.

**SAMUEL TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Sergio Gonçalves  
**Código Identificador:**0200745B

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**  
**LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO**  
**DE PREÇOS Nº 41/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**  
**LICITATÓRIO**

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:  
Homologar a presente Licitação nestes termos:  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 61/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 41/2024

**OBJETO:** Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Decreto Municipal nº 415/2024 e 417/2024 para prestação de serviço especializado em segurança para eventual prestação de serviços de recapagem de pneus, conforme especificações contidas no Anexo I do edital.

PARTICIPANTE	VALOR
DENIPOTTI & DENIPOTTI	R\$ 149.000,00
IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	R\$ 188.340,00
INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	R\$ 163.600,00
J P BELEZE - EPP	R\$ 260.129,00

Valor total: R\$ 761.069,00 (setecentos e sessenta e um mil e sessenta e nove reais).

Pitangueiras, 01 de julho de 2024.

**SAMUEL TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Garcia  
**Código Identificador:**DE213CA9

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**  
**LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**  
**LICITATÓRIO**

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

Homologar a presente licitação nestes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 49/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 33/2024

**OBJETO:** Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Decreto Municipal nº 449/2024 e 417/2024 para aquisição de canecas personalizadas para lembrança

do Dia dos Professores, conforme descrição contida no Anexo I deste edital.

**PARTICIPANTE:** 51.838.622 JOAO FELIPE BITTENCOURT GRAUBNER

**VALOR:** R\$ 3.087,50 (três mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

Pitangueiras, 01 de julho de 2024.

**SAMUEL TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Garcia  
**Código Identificador:**AD03118B

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2024**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Licitação, Lei nº 14.133/21

**MODALIDADE:** Dispensa nº 11/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

**CNPJ/MF:** 95.543.427/0001-42

**CONTRATADA:** LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI

**CNPJ:** 72.818.198/0001-26

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para realização de corrida pedestre para realização através da Secretaria de Esportes e Lazer.

**VALOR:** R\$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais).

**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.**

Programa de Incentivo ao Esporte

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

**DESP Nº 204 - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ**

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários

**VIGÊNCIA:** 01/07/2024 a 30/06/2025

**SIGNATÁRIOS:** Samuel Teixeira e Luis Fernando Nucci Pasquarelli

**DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2024

**Publicado por:**  
Caroline Garcia  
**Código Identificador:**DE1703FF

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**  
**LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO**  
**DE PREÇOS Nº 32/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**  
**LICITATÓRIO**

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

Homologar a presente Licitação nestes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 48/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 32/2024

**OBJETO:** Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Decreto Municipal nº 415/2024 e 417/2024 para eventual aquisição de coletes a prova de bala para a Guarda Municipal de Pitangueiras/PR, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

**PARTICIPANTE:** KALESI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

**VALOR:** R\$ 53.180,00 (cento e três mil cento e oitenta reais).

Pitangueiras, 01 de julho de 2024.

**SAMUEL TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Caroline Garcia  
**Código Identificador:**E5741106

**SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO DO  
EDITAL - DISPENSA 09/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO DO  
EDITAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024**

Considerando-se a informação da Agente de Contratação de que não houveram propostas que atendessem ao solicitado em Edital, homologo a decisão que declarou DESERTA a licitação, modalidade Dispensa nº 09/2024, sendo-a republicada para economia processual, mantendo seu edital na forma original.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica, nos moldes da Lei Complementar nº 123/06, para fornecimento de toners e cartuchos, conforme especificações contidas no edital.

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 21.558,50 (vinte e um mil quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** do dia 02/07/2024 às 08h00min ao dia 08/07/2024 às 07h59min.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 08/07/2024, às 08h00min.

**ENVIO DAS PROPOSTAS:** Através do Protocolo Online, conforme item 5 do edital.

**CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES:** [www.pitangueiras.pr.gov.br](http://www.pitangueiras.pr.gov.br) ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

**ESCLARECIMENTOS:** através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 6 do Edital.

Pitangueiras, 01 de julho de 2024.

**HELOISE RESQUETI ALMEIDA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Caroline Garcia  
**Código Identificador:**746DB7BD

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA Nº 286/2024**

**PORTARIA Nº 286/2024**

*DETERMINA PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO ATRAVÉS DA PORTARIA 164 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**LUIZ CARLOS BONI**, Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a instauração de Processo Administrativo com a nomeação de Comissão, através da portaria nº 164 de 15 de dezembro de 2023;

**CONSIDERANDO** o requerimento realizado pela Comissão do Processo Administrativo, através do qual requereu prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar o prazo por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 164 de 15 de dezembro de 2023, para apurar os fatos, em tese, praticados pela servidora matriculada sob o nº 10261.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se o extrato da portaria e CUMPRA-SE.

Paço Municipal, ao 1º dia do mês de julho de 2024.

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Vinicius Ruckhaber  
**Código Identificador:**6B17E144

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 283/2024**

**PORTARIA Nº 283 DE 01 DE JULHO DE 2024**

*Dispõe sobre a Nomeação da Senhora Clodete Mendes para o cargo de provimento temporário- PSS*

*LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Nomear a senhora Clodete Mendes, cédula de identidade RG nº 6.497.808-0, SSP/PR, para assumir o cargo de provimento temporário de Auxiliar de Enfermagem, conforme ordem de classificação no PSS Edital 02/2024.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, primeiro dia do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e quatro.*

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Andrea Budel  
**Código Identificador:**DE80502E

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 284/2024**

**PORTARIA Nº 284 DE 01 DE JULHO DE 2024.**

*Dispõe sobre exoneração de servidor por concessão de Aposentadoria Voluntária*

*LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando portaria nº 281/2024, emitida pelo Fundo Municipal de Previdência,*

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Exonerar do quadro de servidores públicos efetivos, por concessão de aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade, o servidor Clemar Fernandes de Mattos, portador da cédula de

identidade RG nº 17.392.204-7, detentor do cargo de Motorista II, matrícula 1020-1.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao primeiro dia do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Andrea Budel  
**Código Identificador:**06B3AB97

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 285/2024**

**PORTARIA Nº 285 DE 01 DE JULHO DE 2024.**

*Dispõe sobre exoneração de servidor por concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição*

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando portaria nº 282/2024, emitida pelo Fundo Municipal de Previdência,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Exonerar do quadro de servidores públicos efetivos, por concessão de aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora Cleusa Maria Dessanti, portador da cédula de identidade RG nº 5.873.727-5, detentora do cargo de Professor III, matrícula 493-1.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao primeiro dia do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Andrea Budel  
**Código Identificador:**C28F17DF

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 285/2024**

**PORTARIA Nº 287 DE 01 DE JULHO DE 2024**

*Dispõe sobre a Exoneração a pedido de Servidora ocupante do cargo em provimento temporário – PSS.*

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Exonerar, a pedido, a senhora Fabiana Raquel Heinen, cédula de identidade RG nº 11.094.625-2, ocupante o cargo em provimento temporário de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos remuneratórios retroativos a 30/06/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Andrea Budel  
**Código Identificador:**1FB8DEDF

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PSS ASSISTENTE SOCIAL**

**EDITAL HOMOLOGAÇÃO PSS EDITAL 03/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a presidente da comissão organizadora do PSS 03/2024, TORNA PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 03/2024, destinado a promover a contratação e formação de cadastro de reserva de pessoal, por tempo determinado, por necessidade temporária de excepcional interesse público da Gestão Pública, para funções de Assistente Social, conforme publicações anteriores de Edital, inscrições e resultado final.

Planalto, 28 de Junho de 2024

**LUIZ CARLOS BONI RAQUEL FERNANDES MARTINS**  
Prefeito Municipal Pres. Com. Organizadora

**Publicado por:**  
Sandra Andrea Budel  
**Código Identificador:**C1923BF2

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 52-2024 ASSISTENTE SOCIAL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 52/2024**

**LUIZ CARLOS BONI**, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, de acordo com a ordem de classificação, a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL Nº 03/2024, para o cargo de **Assistente Social** abaixo nominada, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munida dos documentos informados no Edital do referido PSS, no prazo de 15 dias, a fim de assumir seu cargo.

**PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL:**

JUCIELI DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	1º
------------------	-------------------	----

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal

**SANDRA ANDRÉA BUDEL**  
Gestora Depto de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Sandra Andrea Budel  
**Código Identificador:**4C63FD66

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 53-2024 MOTORISTA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 53/2024**

**LUIZ CARLOS BONI**, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, de acordo com a ordem de classificação, o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL Nº 002/2023, para, no prazo de 15 dias a contar da data de publicação deste edital, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Planalto, munido de seus documentos conforme exigidos no edital supra citado, a fim de tomar posse de seu cargo.

Nome	Cargo	Classificação
LEANDRO BECKER	MOTORISTA	13º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao primeiro dia do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal

**SANDRA ANDRÉA BUDEL**  
Gestora Depto De Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Sandra Andrea Budel  
**Código Identificador:**7060DD10

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 194/2024**

Praça São Francisco de Assis, 1583.  
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2024  
DISPENSA Nº 012/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2024.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PLANALTO.  
**CONTRATADA:** VALDECIR ANTUNES DE LIMA 02506862951.  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a aquisição de sacos de lixo para coleta de resíduos recicláveis que fazem parte das ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Meio Ambiente, deste Município de Planalto – PR.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carla Fátima Mombach Sturm  
**Código Identificador:**ADA58C10

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

**CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA**  
**PORTARIA 067/2024**

**Portaria 067/2024 - de 26 de junho de 2024**

Súmula: “Abre crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR de R\$ 100.000,00 no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Municipal LEI Nº 2.516, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023. (LOA), resolve:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, conforme abaixo especificado:

01	PODER LEGISLATIVO	
01	CÂMARA MUNICIPAL	
01	Função: LEGISLATIVA	
031	Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA	
01	Programa: Processo Legislativo	
2.001	Atividade: Administração da Câmara Municipal	
Fonte	0.1001 - Recursos do Tesouro – (Descentralizados)	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS – CIVIL	R\$ 100.000,00
Total do crédito adicional suplementar		R\$ 100.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado o recurso, oriundo da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01	PODER LEGISLATIVO	
001	CÂMARA MUNICIPAL	
01	Função: LEGISLATIVA	
031	Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA	
0001	Programa: Processo Legislativo	
2.001	Atividade: Administração da Câmara Municipal	
Fonte	0.1001 - Recursos do Tesouro – (Descentralizados)	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 100.000,00
Total do crédito adicional suplementar		R\$ 100.000,00

Art. 3º. Esta portaria em vigor na data de sua assinatura, Publique-se

**SINEDIR DA ROSA CARDOZO**  
Presidente

**DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA**  
2º Secretário

**OSNI ALVES DE ABREU**  
1º Secretário

**Publicado por:**  
Marcela Mendes  
**Código Identificador:**AC2B5597

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**AVISO PREGÃO 43**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO nº 167/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 43/2024 – Objeto **Registro de preço para futura aquisição de materiais hidráulicos, elétricos, dentre outros materiais de construção em geral**, para atender às necessidades das secretarias municipais. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: **15/07/2024**, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico <http://comprasbr.com.br>. Critério de Julgamento: MAIOR DESCONTO. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.pontaldoparana.pr.gov.br](http://www.pontaldoparana.pr.gov.br), link portal da transparência/licitações e portal <http://comprasbr.com.br>.

Pontal do Paraná, 01 de julho de 2024

**AUREA MUNHOZ**  
Pregoeira - Decreto nº 11.332/2023

**Publicado por:**  
Aurea Munhoz  
**Código Identificador:**F15E522C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 11826/2024 DE 27/06/2024**

**Exercício: 2024**  
**Decreto nº 11826/2024 de 28/06/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 879.900,00 (oitocentos e setenta e nove mil novecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001.10.302.0030.2.055.		REORGANIZAR E ESTRUTURAR A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE
548 - 3.3.90.39.00.00	00303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Total Suplementação:		879.900,00

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001.10.301.0031.2.057.		ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE
522 - 3.3.90.37.00.00	00303	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
12.001.10.302.0030.2.055.		REORGANIZAR E ESTRUTURAR A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE
547 - 3.3.90.37.00.00	00303	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Total Redução:		879.900,00

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2024.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Danielli Mendes do Nascimento Alves  
**Código Identificador:**A5233102

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 734 DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 7068/2024**.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º -Promover** o (a) servidor (a) **CARLA ZANELATO – PROFESSOR(A)– MATRICULA – 128.742** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

**Parágrafo Único – Promoção**, referente ao período aquisitivo de **15/03/2021 a 15/03/2024**

**Artigo 2º**- Quanto ao benefício da **Promoção** a servidora atendeu aos requisitos da Lei 2401/2023, podendo portanto ser **promovida para o nível VIII**.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor a partir de **JUNHO/2024**.

**Artigo 4º** - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de junho de 2024.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Danielli Mendes do Nascimento Alves  
**Código Identificador:**CA1A2503

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 735 DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 7068/2024**.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º -Promover** o (a) servidor (a) **CARLA ZANELATO – PROFESSOR(A)– MATRICULA – 128.741** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

**Parágrafo Único – Promoção**, referente ao período aquisitivo de **15/03/2021 a 15/03/2024**

**Artigo 2º**- Quanto ao benefício da **Promoção** a servidora atendeu aos requisitos da Lei 2401/2023, podendo portanto ser **promovida para o nível VIII**.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor a partir de **JUNHO/2024**.

**Artigo 4º** - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de junho de 2024.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Danielli Mendes do Nascimento Alves  
**Código Identificador:**848D3E6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 736 DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 8171/2024**.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º -Progridir** o (a) servidor (a) **JUSSARA DIAS DE CAMPOS – PROFESSOR(A)– MATRICULA – 76681** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

**Parágrafo Único – Progressão**, referente ao período aquisitivo de **26/03/2021 a 26/03/2024**.

**Artigo 2º**- Quanto ao benefício da **Progressão** a(o) servidor (a) atendeu aos requisitos da Lei 2401/2023, podendo portanto ser **Progridida para a classe B**.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor a partir de **JUNHO/2024**.

**Artigo 4º** - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de junho de 2024.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Danielli Mendes do Nascimento Alves  
**Código Identificador:**00894A4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 737 DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 8520/2024**.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º -Progridir** o (a) servidor (a) **SILVANA COSTA DE SOUZA – PROFESSOR(A)– MATRICULA – 32391** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

**Parágrafo Único – Progressão**, referente ao período aquisitivo de **01/04/2021 a 01/04/2024**.

**Artigo 2º**- Quanto ao benefício da **Progressão** a(o) servidor (a) atendeu aos requisitos da Lei 2401/2023, podendo portanto ser **Progridida para a classe E**.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor a partir de **JUNHO/2024**.

**Artigo 4º** - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de junho de 2024.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Danielli Mendes do Nascimento Alves  
**Código Identificador:**7B646169

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 738 DE 28 DE JUNHO DE 2024.**



O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 8682/2024**.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º -Promover e progredir** o (a) servidor (a) **EMERSON DA ROCHA – PROFESSOR(A)– MATRICULA – 15.321** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

**Parágrafo Único – Promoção e Progressão**, referente ao período aquisitivo de **02/04/2021 a 02/04/2024**

**Artigo 2º-** Quanto aos benefícios de **promoção e progressão**, o servidor(a) atendeu aos critérios da lei 2401/2023, podendo portanto ser **promovido e progredido para o Nível VII Classe D.**

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor a partir de **JUNHO/2024.**

**Artigo 4º** - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de junho de 2024.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Danielli Mendes do Nascimento Alves  
**Código Identificador:450A39D0**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 739 DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 9906/2024**.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º -Promover** o (a) servidor (a) **JULIANA SIPOLI BOSSO – PROFESSOR(A)– MATRICULA – 18561** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

**Parágrafo Único – Promoção**, referente ao período aquisitivo de **18/04/2021 a 18/04/2024**

**Artigo 2º-** Quanto ao benefício da **Promoção** a servidora atendeu aos requisitos da Lei 2401/2023, podendo portanto ser **promovida para o Nível VIII.**

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor a partir de **JUNHO/2024.**

**Artigo 4º** - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de junho de 2024.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Danielli Mendes do Nascimento Alves  
**Código Identificador:D8A866AC**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 740 DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 9037/2024**.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º -Progredir** o (a) servidor (a) **ELISANGELA ASSENÇÃO LUIZ PEREIRA – EDUCADOR INFANTIL – MATRICULA – 142221** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

**Parágrafo Único – Progressão**, referente ao período aquisitivo de **05/04/2021 a 05/04/2024.**

**Artigo 2º-** Quanto ao benefício da **Progressão** a(o) servidor (a) atendeu aos requisitos da Lei 2401/2023, podendo portanto ser **progredida para a classe C.**

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor a partir de **JUNHO/2024.**

**Artigo 4º** - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de junho de 2024.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Danielli Mendes do Nascimento Alves  
**Código Identificador:35970907**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 741 DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 9581/2024**.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º -Promover e progredir** o (a) servidor (a) **JULYANA FERNANDES RODRIGUES BARATIERI – PROFESSOR(A)– MATRICULA – 18801** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

**Parágrafo Único – Promoção e Progressão**, referente ao período aquisitivo de **14/04/2021 a 14/04/2024.**

**Artigo 2º-** Quanto aos benefícios de **promoção e progressão**, o servidor(a) atendeu aos critérios da lei 2401/2023, podendo portanto ser **promovida e progredida para o Nível VII Classe E.**

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor a partir de **JUNHO/2024.**

**Artigo 4º** - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de junho de 2024.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Danielli Mendes do Nascimento Alves  
**Código Identificador:BEA0055E**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 742 DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 10.675/2024**.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º -Progredir** o (a) servidor (a) **Adriana Barbosa Gonçalves de Felix – PROFESSOR (A) – MATRICULA – 55501** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

**Parágrafo Único – Progressão**, referente ao período aquisitivo de **29/04/2021 a 29/04/2024.**

**Artigo 2º-** Quanto ao benefício da **Progressão** a(o) servidor (a) atendeu aos requisitos da Lei 2401/2023, podendo portanto ser **progredida para a classe C.**

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor a partir de **JUNHO/2024.**

**Artigo 4º** - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de junho de 2024.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Danielli Mendes do Nascimento Alves

**Código Identificador:**717A6C18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 743 DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 10.675/2024**.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º -ProgreDir** o (a) servidor (a) **Adriana Barbosa Gonçalves de Felix – PROFESSOR (A) – MATRICULA – 861** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

**Parágrafo Único – Progressão**, referente ao período aquisitivo de **29/04/2021 a 29/04/2024.**

**Artigo 2º-** Quanto ao benefício da **Progressão** a(o) servidor (a) atendeu aos requisitos da Lei 2401/2023, podendo portanto ser **progredida para a Classe E.**

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor a partir de **JUNHO/2024.**

**Artigo 4º** - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de junho de 2024.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Danielli Mendes do Nascimento Alves

**Código Identificador:**363E8D13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 744 DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 10.663/2024**.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º -ProgreDir** o (a) servidor (a) **ADRIANA FERRAZ LORENÇONE – PROFESSOR (A) – MATRICULA – 1321** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

**Parágrafo Único – Progressão**, referente ao período aquisitivo de **29/04/2021 a 29/04/2024.**

**Artigo 2º-** Quanto ao benefício da **Progressão** a(o) servidor (a) atendeu aos requisitos da Lei 2401/2023, podendo portanto ser **progredida para a Classe I.**

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor a partir de **JUNHO/2024.**

**Artigo 4º** - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de junho de 2024.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Danielli Mendes do Nascimento Alves

**Código Identificador:**5CE854D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 745 DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 10.663/2024**.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º -ProgreDir** o (a) servidor (a) **ADRIANA FERRAZ LORENÇONE – PROFESSOR (A) – MATRICULA – 1401** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

**Parágrafo Único – Progressão**, referente ao período aquisitivo de **29/04/2021 a 29/04/2024.**

**Artigo 2º-** Quanto ao benefício da **Progressão** a(o) servidor (a) atendeu aos requisitos da Lei 2401/2023, podendo portanto ser **progredida para a Classe C.**

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor a partir de **JUNHO/2024.**

**Artigo 4º** - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de junho de 2024.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Danielli Mendes do Nascimento Alves

**Código Identificador:**CE6B2757

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 746 DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 6952/2024**.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º -Promover e progredir** o (a) servidor (a) **ELIZANGELA GUIMARÃES ROCHA KRIGER– PROFESSOR(A)– MATRICULA – 140441** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

**Parágrafo Único – Promoção e Progressão**, referente ao período aquisitivo de **15/03/2021 a 15/03/2024.**

**Artigo 2º-** Quanto aos benefícios de **promoção e progressão**, o servidor(a) atendeu aos critérios da lei 2401/2023, podendo portanto ser **promovida e progredida para o Nível VII Classe F.**

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor a partir de **JUNHO/2024.**

**Artigo 4º** - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de junho de 2024.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Danielli Mendes do Nascimento Alves

**Código Identificador:**D4308D44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 747 DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 10.692/2024**.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º -ProgreDir** o (a) servidor (a) **MIRIAM FAUSTINO DA VEIGA – PROFESSOR (A) – MATRICULA – 26151**do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

**Parágrafo Único – Progressão**, referente ao período aquisitivo de **29/04/2021 a 29/04/2024**.

**Artigo 2º-** Quanto ao benefício da **Progressão** a(o) servidor (a) atendeu aos requisitos da Lei 2401/2023, podendo portanto ser **progredida para a Classe J**.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor a partir de **JUNHO/2024**.

**Artigo 4º** - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de junho de 2024.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Danielli Mendes do Nascimento Alves  
**Código Identificador:**1B335D7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 748 DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 8551/2024**.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º -ProgreDir** o (a) servidor (a) **SILVIA APARECIDA SOARES – PROFESSOR (A) – MATRICULA – 127421** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

**Parágrafo Único – Progressão**, referente ao período aquisitivo de **01/04/2021 a 01/04/2024**.

**Artigo 2º-** Quanto ao benefício da **Progressão** a(o) servidor (a) atendeu aos requisitos da Lei 2401/2023, podendo portanto ser **progredida para a classe B**.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor a partir de **JUNHO/2024**.

**Artigo 4º** - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de junho de 2024.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Danielli Mendes do Nascimento Alves  
**Código Identificador:**61D999A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 749 DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 10.577/2024**.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º -ProgreDir** o (a) servidor (a) **RUTE DA COSTA GONÇALVES MENDES – PROFESSOR (A) – MATRICULA – 137.301** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

**Parágrafo Único – Progressão**, referente ao período aquisitivo de **26/04/2021 a 26/04/2024**.

**Artigo 2º-** Quanto ao benefício da **Progressão** a(o) servidor (a) atendeu aos requisitos da Lei 2401/2023, podendo portanto ser **progredida para a classe B**.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor a partir de **JUNHO/2024**.

**Artigo 4º** - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de junho de 2024.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Danielli Mendes do Nascimento Alves  
**Código Identificador:**ABC8E4ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 750 DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 10.577/2024**.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º -ProgreDir** o (a) servidor (a) **RUTE DA COSTA GONÇALVES MENDES – PROFESSOR (A) – MATRICULA – 137.491** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

**Parágrafo Único – Progressão**, referente ao período aquisitivo de **26/04/2021 a 26/04/2024**.

**Artigo 2º-** Quanto ao benefício da **Progressão** a(o) servidor (a) atendeu aos requisitos da Lei 2401/2023, podendo portanto ser **progredida para a classe B**.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor a partir de **JUNHO/2024**.

**Artigo 4º** - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de junho de 2024.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Danielli Mendes do Nascimento Alves  
**Código Identificador:**01B10FC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 751 DE 01 DE JULHO DE 2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério nº001/2023** e **Edital de Convocação nº. 041/2024** e **Memorando nº 10.329/2024- Desp. 22**.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério nº. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

**CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO**  
**NOME: ANA CAROLINA MOURA**  
**CLASSIFICAÇÃO: 2º**  
**ADMISSÃO: 01.07.2024**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 41/2024**

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

**Artigo 3º** – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de julho de 2024.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Danielli Mendes do Nascimento Alves

**Código Identificador:**330653EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 752 DE 01 DE JULHO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n.º. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo n.º 823/2024- Desp 9**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Conceder ao (a) servidor (a) **JOÃO BATISTA BELÉM- MATRICULA 230511**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EFS**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/04/2018 a 31/03/2023, LICENÇA ESPECIAL, pelo período de 30 (trinta) dias**, com remuneração integral a partir desta data.

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **01 de julho de 2024**.

**Artigo 3º** – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de julho de 2024.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Danielli Mendes do Nascimento Alves

**Código Identificador:**F7BC6C3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 753 DE 01 DE JULHO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no Protocolo n.º 14.907/2024.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Retornar a sua função o (a) servidor (a) **JOÃO CARLOS TAVARES- AGENTE ADMINISTRATIVO- MATRICULA 67771**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação** do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor a partir de **30 de junho de 2024**, revogando a **PORTARIA N.º 506 DE 05 DE JULHO DE 2022**.

**Artigo 3º** – Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de julho de 2024.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Danielli Mendes do Nascimento Alves

**Código Identificador:**1EF28D51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 754 DE 01 DE JULHO DE 2024.**

Súmula:“Nomeia os membros da Comissão de Contratação- PROCEDIMENTO AUXILIAR 07/2024 -CREDENCIAMENTO N.º 07/2024, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e o contido no Processo Administrativo n.º 564/2024.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**– Nomear os membros da *Comissão pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação, composta pelos seguintes servidores:*

*Juliana Silva dos Santos do Carmo (SMED)*

*Valeria Maria Missau(SMELJ)*

*WillianPereira (SMAS)*

**PROCEDIMENTO AUXILIAR 07/2024 -CREDENCIAMENTO N.º 07/2024.**

**Objeto:**Credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude e da Secretaria de Assistência Social.

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor a partir de **27 de junho de 2024**.

**Artigo 3º** – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de julho de 2024.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Danielli Mendes do Nascimento Alves

**Código Identificador:**70D297BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVOCAÇÃO- CMDI**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 514/2004, alterada pela Lei 1803/2018, convoca seus membros para a Reunião Extraordinária a ser realizada conforme os detalhes a seguir:

Data: 03 de julho de 2024 (quarta-feira)

Horário: 14:00 horas

Local: CCI - Centro de Convivência do Idoso

**Pautas:**

- Edital de convocação das entidades da sociedade civil para processo eleitoral do CMDPI.

Contamos com a presença de todos.

Atenciosamente,

Pontal do Paraná, 28 de junho de 2024.

**MARIA GLACY PINHEIRO**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa  
Decreto n.º 11.128/2023



**Publicado por:**  
Danielli Mendes do Nascimento Alves  
**Código Identificador:**F60398DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 007/2024**

Em virtude da impossibilidade de notificar pessoalmente os proprietários dos imóveis listados abaixo, bem como por correspondência com aviso de recebimento, ficam os proprietários notificados da abertura de processos administrativos para apuração de infração ambiental por infringência do artigo 1º da lei nº 1913/2019 no município de Pontal do Paraná. Cientifica-se, também, os proprietários do prazo de 20 dias para oferecer defesa administrativa. Os processos estão disponíveis para consulta na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

NOTIFICADO	CPF/CNPJ	Nº PROC ADMINISTRATIVO	Nº DA NOTIFICAÇÃO	Nº Cadastro Imobiliário	INSCRIÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL
PLINIO JOSE SCHUCHOVSKI	519.***.039-72	8.429/2024	098/2024	35033, 35034 e 35035	04020070158001, 04020070189001 e 04020070201001
JOAO REIMUNDO COSTA	058.***.609-10	ATEND. 231/2024	103/2024	17838	02030050193001
JOAO MARIA CHAVES	015.***.679-87	9.240/2024	113/2024	50252	03030430045001
SERGIO OTTO	751.***.249-49	MEMO. 4.240/2024	120/2024	12905	02020550309001
MINISTERIO DO PLAN. ORÇ. E GESTAO - MP	00.***.828/0016-31	9.955/2024	125/2024	25840	03020330150001
ADEMIR MAXIMILIANO CABRINI	340.***.549-34	5.727/2024	133/2024	69288	04030350240001
VALDEREZ FERRAZ MACHADO OUTROS	253.***.349-49	MEMO. 8.566/2024	134/2024	44514	05030560342001
POLLYANA BORTOTO AGUAYO ALVES E S/M	030.***.509-08	12.728/2024	141/2024	42915	05030710150001
OSCAR SCHMEISKE	349.***.259-72	MEMO. 7.174/2024	143/2024	3084	01030510164001

Pontal do Paraná, 27 de junho de 2024

**JACKSON CESAR BASSFELD**

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

**Publicado por:**  
Danielli Mendes do Nascimento Alves  
**Código Identificador:**52A79789

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO**

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, convoca os (as) Conselheiros Municipais de Assistência Social, para REUNIÃO ORDINÁRIA, a ser realizada no dia 1º de julho de 2024, às 09h00min, no CREAS Canoas localizado na Tv. Cacilda Ramos da Silva, 73. Bairro: Ipanema, com as seguintes pautas:

- Leitura e aprovação da Ata nº 299.
- Instância de Controle Social (ICS) para o acompanhamento do Programa Bolsa Família.
- Minuta de Lei do SUAS - Sistema Único de Assistência Social.
- Dados de atendimentos CREAS.

Pontal do Paraná, 28 de junho de 2024.

**WILLIAM PEREIRA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Danielli Mendes do Nascimento Alves  
**Código Identificador:**0584788F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 076/2024**

Súmula: SÚMULA: “Aprova a Nova Composição da Diretoria do CMDCA”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1872 de outubro de 2018:

Considerando a deliberação realizada em plenária, reunião Ordinária datada de 04 de janeiro de 2024, ata nº 375 ocorrida nas dependências do CREAS Ipanema em Pontal do Paraná Pr;

**RESOLVE:**

Art. 1º: “Aprova a Nova Composição da Diretoria do CMDCA”.

Art. 2º Presidente: Leonice Aparecida Rozalem.  
Vice Presidente: Fábio Rogério Taborda Ribas.  
Secretário: Geraldo Borges da Silva Junior.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da deliberação em plenária, 04 de janeiro de 2024.

Pontal do Paraná, 01 julho de 2024.

**GERALDO BORGES DA SILVA JUNIOR**  
secretário do CMDCA

**Publicado por:**  
Danielli Mendes do Nascimento Alves  
**Código Identificador:**664760D7

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 007/2024**

**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 007/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO, APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA DA UNIDADE INDUSTRIAL DE SUCO DE MAÇÁ CLARIFICADO CONCENTRADO E DA VINÍCOLA (SUCOS COSTANTINI INDUSTRIA, COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA) NO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS-PR

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ E O CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITÓRIAL**, com sede à Rua Guilherme Schiffer, 67, Centro, Porto Amazonas – PR, através deste Edital, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, convoca e convida toda a população do Município de Porto Amazonas para a AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia 16 de julho de 2024, na Câmara Municipal, situada na Rua Rua Guilherme Schiffer, nº 75, Porto Amazonas – PR, para apresentação do seguinte objetivo:

- **Objetivo:** Apresentação, Apreciação e Aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança da Unidade Industrial de Suco de Maçá Clarificado Concentrado e dá Vinícola (SUCOS COSTANTINI INDUSTRIA, COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA);

Ficam assim convocadas todas as Associações e demais Entidades representativas dos vários segmentos da comunidade e todos os interessados da população em geral.

Nestes termos, é expedido o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial do Município, e afixado na sede da Prefeitura, bem assim na sede das Secretarias Municipais e em outros locais públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Data: 16 de julho de 2024

Horário: 18:00 horas

Local: Câmara Municipal

Endereço: Rua Guilherme Schiffer, 75

Porto Amazonas, 1º de julho de 2024.

**ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**

Prefeito Municipal

INFORMAÇÕES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS RUA GUILHERME SCHIFFER, 67

TEL: (42) 3256-1122

SITE: [www.portoamazonas.pr.gov.br](http://www.portoamazonas.pr.gov.br)

E-MAIL: gabinete@portoamazonas.pr.gov.br

**Publicado por:**

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski

**Código Identificador:**373DE5BF

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº006/2024**

**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº006/2024**

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 74, inc. I da Lei Federal nº14.133/21 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Inexigibilidade de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, adjudicando o objeto: contratação da empresa **COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.368.898/0001-06, estabelecida na Rua José Izidoro Biazetto, nº158, Bloco C, Bairro Mossungue, CEP 81.200-240, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, para a ampliação de 40 (quarenta) metros de rede secundária 220/127v, com implantação de 01 (um) poste no sistema de distribuição de energia elétrica, pelo valor total de R\$ 5.648,66 (cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

Porto Amazonas, 01 de julho de 2024.

**ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Michele de Oliveira Martins

**Código Identificador:**87D2A982

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO CONTRATUAL Nº045/2024**

**EXTRATO CONTRATUAL**

**Documento:** Contrato de Prestação de Serviços nº045/2024

**Data:** 01/07/2024

**Contratante:** Município de Porto Amazonas

**Contratado:** COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A

**Protocolo:** 816/2024

**Licitação:** Inexigibilidade de Licitação nº006/2024

**Objeto:** Contratação da empresa Copel Distribuição S/A, para a ampliação de 40 (quarenta) metros de rede secundária 220/127v, com implantação de 01 (um) poste no sistema de distribuição de energia elétrica.

**Valor:** R\$ 5.648,66 (cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

**Fundamento Legal:** art. 74, inc. I da Lei Federal nº14.133/21.

**Prazo de Vigência:** 02/07/2024 à 01/10/2024

**Publicado por:**

Michele de Oliveira Martins

**Código Identificador:**60FA86CA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº030/2024**

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 485/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI, COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI**

**MENOR VALOR POR LOTE**

**OBJETO**

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de dedetização, desratização e limpeza de caixas de água nas repartições dos Departamentos desta municipalidade, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência, pelo prazo de 12 meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio, Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe a Lei nº 14.133/21, torna-se público a homologação do procedimento licitatório às empresas:

**FRANPRAG SAO LOURENCO DO OESTE SC 05 - CONTROLE DE PRAGAS LTDA CNPJ: 48.697.412/0001-59** com os lotes: 1 e 2 no valor total de R\$ 5.744,35 (cinco mil e setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

**VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS CNPJ: 18.850.814/0001-80** com o lote: 3 no valor total de R\$ 3.384,00 (três mil e trezentos e oitenta e quatro reais).

Porto Amazonas, 01 de julho de 2024.

**ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Michele de Oliveira Martins

**Código Identificador:**770ADCC2

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 51/2024**

**PORTARIA Nº 51 DE 1.º DE JULHO DE 2024.**

Súmula: Constitui e designa membros para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 035/2024, da Assessoria Jurídica, juntado aos autos do Processo Administrativo nº 713/2024, do Departamento Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os Agentes Públicos abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01.07.2024, pelo rito sumário, visando

apurar suposta irregularidade funcional da Agente Pública F.S.B., prevista no inciso I, do art. 482, da CLT e; arts. 132 e 138 da Lei n.º 8.112/1990.

- **DIRLEI DE LIMA CHIMILOSKI – Matrícula n.º 6481**
- **ROBSON POPOATZKI – Matrícula n.º 287738**
- **VERIDIANE ROCHINSKI – Matrícula n.º 287744**

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 1.º de julho de 2024.

**ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski

**Código Identificador:**7DD83FA6

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA - CNPJ 01.613.112/0001-80**

**CONTRATADA: CARLOS MORANDI & FILHO LTDA - CNPJ 78.766.763/0001-35**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ÚNICA EMPRESA DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL INSTALADA NO MUNICÍPIO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA.**

**VALOR TOTAL: R\$5.935,00 (cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais).**

**PRAZO: 12 (DOZE) MESES, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 26/06/2024 A 25/06/2025.**

Prado Ferreira, 26 de junho de 2024.

**MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**

Wallyngson Bruno

**Código Identificador:**9853DD13

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024**

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPARG, em obediência ao art. 75, II, da Lei 14.133/2021, que **08h00min do dia 02 de julho de 2024 até às 17h00min do dia 04 de julho de 2024**, estará buscando propostas para a contratação de empresa especializada em seguros para os veículos, automóvel Fiat – Nova Strada Cs Freedom Plus 1.3 8V Flex, Ano/Modelo: 2022/2022. Placa: SDP9B98,

pertencente a frota do Cispar, de acordo com especificações indicadas no Termo de Referência.

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail [administracao@cispar.pr.gov.br](mailto:administracao@cispar.pr.gov.br) até a próxima **quinta-feira (04/07/2024)**, que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail [administracao@cispar.pr.gov.br](mailto:administracao@cispar.pr.gov.br) ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá-PR, 01 de julho de 2024.

**VALTER LUIZ BOSSA**

Diretor Executivo

**Publicado por:**

Gabriel Puiatti Rios

**Código Identificador:**26A8373B

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 200/2024**

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder reembolso no valor total de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, em favor do Motorista, **Ademir Francisco de Assis**, RG nº 5.145.719-6, CPF nº 675.392.979-72, quer sejam:

**§1º** Reembolso, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 03/04/2024, no deslocamento de pacientes para Londrina/PR e região.

**§2º** Reembolso, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 04/04/2024, no deslocamento de pacientes para Londrina/PR e região.

**§3º** Reembolso, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 12/04/2024, no deslocamento de pacientes para Londrina/PR e região.

**§4º** Reembolso, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 17/04/2024, no deslocamento de pacientes para Londrina/PR e região.

**§5º** Reembolso, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 18/04/2024, no deslocamento de pacientes para Londrina/PR e região.

**§ 6º** Reembolso, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 23/04/2024, no deslocamento de pacientes para Londrina/PR e região.

**§ 7º** Reembolso, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 25/04/2024, no deslocamento de pacientes para Londrina/PR e região.

**§ 8º** Reembolso, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 13/05/2024, no deslocamento de pacientes para Londrina/PR e região.

§ 9º Reembolso, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 15/05/2024, no deslocamento de pacientes para Londrina/PR e região.

§ 10º Reembolso, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 22/05/2024, no deslocamento de pacientes para Londrina/PR e região.

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**COMUNIQUE-SE**  
**CUMPRA-SE**

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, ao 1º de julho de 2024.

**MARIA EDNA DE ANDRADE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Milene Cristina Lopes de Souza  
**Código Identificador:**D8B01D94

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO 30/2024**

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 580 de 07 de Dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 446.585,19 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) para reforço da seguinte dotação em vigor:

- 02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo 1.000,00  
02.002ASSESSORIA JURÍDICA Abertura  
28.846.0003.0029Sentenças Judiciais de pequeno valor  
3.1.90.91.00.0SENTENÇAS JUDICIAIS  
120 00000 Recursos Ordinários (Livres)
- 03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 4.000,00  
03.006MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO Abertura  
04.122.0016.2011Manutenção do Consórcio CISMEL  
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
490 00000 Recursos Ordinários (Livres)
- 05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 14.000,00  
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura  
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária  
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO  
860 00494 Atenção Básica – Federal
- 05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 34.000,00  
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura  
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada  
3.3.90.34.00.0OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE  
1243 00494 Atenção Básica – Federal
- 05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 14.000,00  
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura  
10.302.0006.2158Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde Medio  
3.1.71.70.00.0RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO  
1320 00000 Recursos Ordinários (Livres)
- 05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 16.100,00  
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura  
10.305.0005.2055Custeio das Ações de Vigilância em Saúde

- 3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
1632 00000 Recursos Ordinários (Livres)
- 05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 2.500,00  
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura  
10.305.0005.2055Custeio das Ações de Vigilância em Saúde  
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1642 01497 Vigilância em Saúde – Estadual
- 05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 2.000,00  
05.005GESTÃO DO SUS Abertura  
10.122.0005.2056Gestão Administrativa  
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1860 00000 Recursos Ordinários (Livres)
- 06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 2.000,00  
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura  
08.244.0012.2152Qualificação da gestão dos serviços do SUAS - GESTÃO  
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
2630 00000 Recursos Ordinários (Livres)
- 06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 200,00  
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura  
08.244.0015.2073Manutenção do Órgão Gestor da Política de Assistência Social  
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
2900 00000 Recursos Ordinários (Livres)
- 07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 15.000,00  
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura  
12.361.0017.2087Manutenção dos Serviços Administrativos da Educação  
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
949 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
- 07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 15.000,00  
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura  
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).  
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
955 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
- 07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 25.000,00  
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura  
12.361.0017.2083Manutenção da Merenda Escolar  
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO  
3472 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
- 07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 4.000,00  
07.004DIVISÃO DE CULTURA Abertura  
13.392.0020.2090Manutenção da Banda Municipal  
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
3520 00000 Recursos Ordinários (Livres)
- 09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 5.000,00  
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura  
15.451.0016.1101Execução de Obras de Pavimentação de Ruas  
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES  
3640 00000 Recursos Ordinários (Livres)



10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Acréscimo 10.000,00  
 10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura  
 26.782.0004.2040Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos  
 3.3.90.39.00.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 4020 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 53.300,00  
 03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura  
 04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)  
 3.3.90.39.00.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 290 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 48.000,00  
 05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura  
 10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada  
 3.3.90.30.00.00MATERIAL DE CONSUMO  
 1210 00494 Atenção Básica – Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 2.500,00  
 05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura  
 10.304.0005.2054Manter Serviços de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do  
 3.3.90.30.00.00MATERIAL DE CONSUMO  
 1511 01497 Vigilância em Saúde – Estadual

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 25.000,00  
 07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura  
 12.361.0017.1165Aquisição de Veículos - Educação Básica  
 4.4.90.52.00.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 981 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 30.000,00  
 07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura  
 12.365.0017.2085Manutenção da Educação Infantil - Creche - (Fundeb / Outros)  
 3.1.90.11.00.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
 1005 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 5.000,00  
 09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura  
 15.451.0016.1102Execução de Obras de Recape Asfáltico/Tapa Burraco  
 3.3.90.30.00.00MATERIAL DE CONSUMO  
 3681 00501 Receitas de Alienações de Ativos

\*SUPERAVIT FINANCEIRO- R\$ 118.943,93 (CENTO E DEZOITO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS)  
 02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo 11.943,93  
 02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura  
 28.846.0003.0031Restituições e/ou Indenizações Financeiras, Bancárias, Outras  
 3.3.90.93.00.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
 83 00780 Aquisição de Maquina e Equipamento Agrícola - F 780

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 50.000,00  
 05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura  
 10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada  
 3.3.90.30.00.00MATERIAL DE CONSUMO  
 1220 01496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar –

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 20.000,00  
 05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura

10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada  
 3.3.90.34.00.00OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE  
 1241 01496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar –

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 37.000,00  
 05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura  
 10.302.0005.2059Manutenção do Consórcio Intergestores Paraná Saúde  
 3.3.72.30.00.00MATERIAL DE CONSUMO  
 1730 00000 Recursos Ordinários (Livres)

\*EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO - R\$ 163.841,26 (CENTO E SESSENTA E TRES MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)  
 09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 163.841,26  
 09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura  
 15.451.0016.1101Execução de Obras de Pavimentação de Ruas  
 4.4.90.51.00.00OBRAS E INSTALAÇÕES  
 3644 00783 Convênio Pavimentação de Vias Urbanas - Programa Asfalto Novo - F

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 04 de Junho de 2024.

**MARIA EDNA DE ANDRADE**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Beatriz Werlingue Morandi  
**Código Identificador:**2E3B5528

#### **DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS ERRATA DA PORTARIA Nº 196/2024**

#### **ERRATA DA PORTARIA Nº 196/2024**

Designa Gestor e Fiscal de Contrato.

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os agentes abaixo indicados para, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato: nº 54/2024, celebrada entre o Município de Prado Ferreira e a Empresa Hakour Distribuidora de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 55.187.334/0001-08, cujo objeto é a Aquisição de absorventes para adolescentes em vulnerabilidade menstrual matriculadas na escola municipal Helena Kolody, colégio estadual Julia Wanderley e apae, de famílias que estejam cadastradas no cad- único, que residem no município de Prado Ferreira- PR, propiciando o bem- estar físico, emocional e social para adolescente que estão em situação de vulnerabilidade menstrual.

**Gestor do Contrato:** Mariana Fernandes Lopes Pinheiro (Matrícula 100349)

**Fiscal do Contrato (titular):** Flávia Scaloni Vendramini (Matrícula 30001077)

**Art. 2º** As atribuições de gestão e fiscalização de contrato estão previstas no Decreto Municipal n.º 005/2024, Título XIV, “Procedimentos de Gestão e Fiscalização de Contratos”.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do prazo da validade contratual.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 28 dias do mês de junho de 2024.

**MARIA EDNA DE ANDRADE**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sheila de Caires Sartori  
**Código Identificador:**D539FC7E

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2024 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 5/2024 - DISPENSA Nº 3/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2024 - DISPENSA Nº**  
**3/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA  
**CONTRATADO:** CAROL DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ  
**07.654.231/0001-68**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 150 MANTAS, AS QUAIS SERÃO DESTINADAS ÀS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM VULNERABILIDADE SOCIAL, NO CADÚNICO, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.592,50 (Três Mil, Quinhentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência será de 12(**doze**) meses, contados da data de assinatura do contrato.

**DATA DE ASSINATURA:** 01/07/2024.

**MARIA EDNA DE ANDRADE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sheila de Caires Sartori  
**Código Identificador:**13CAC067

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS**  
**PORTARIA Nº 199/2024 DESIGNA GESTOR E FISCAL DE**  
**CONTRATO**

**PORTARIA Nº 199/2024**

Designa Gestor e Fiscal de Contrato.

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os agentes abaixo indicados para, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato: nº 55/2024, celebrada entre o Município de Prado Ferreira e a Empresa CAROL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.654.231/0001-68, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 150 MANTAS, AS QUAIS SERÃO DESTINADAS ÀS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM VULNERABILIDADE SOCIAL, NO CADÚNICO, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**Gestor do Contrato:** Mariana Fernandes Lopes Pinheiro (Matrícula 100349)

**Fiscal do Contrato (titular):** Flávia Scaloni Vendramini (Matrícula 30001077)

**Art. 2º** As atribuições de gestão e fiscalização de contrato estão previstas no Decreto Municipal n.º 005/2024, Título XIV, “Procedimentos de Gestão e Fiscalização de Contratos”.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do prazo da validade contratual.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 01 dias do mês de julho de 2024.

**MARIA EDNA DE ANDRADE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sheila de Caires Sartori  
**Código Identificador:**8FEECD89

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO - 04/2024 PREGÃO 7/2024**

Objeto: Contratação de empresa especializada em terceirização de serviços de limpeza, com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do ANEXO 1 – termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Em consonância com o parecer jurídico 67/24.

**CONTRATANTE:** CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS  
**CONTRATADA:** BOXDOZE CONSTRUTORA LTDA  
**VALOR TOTAL HOMOLOGADO:**R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais)

**PERÍODO DO CONTRATO:** 01/07/2024 À 30/06/2025.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 01 de julho de 2024.

**ANTONIO CEZAR CREPLIVE**  
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

**Publicado por:**  
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti  
**Código Identificador:**8625DF60

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**  
**PREGÃO - 9/2024**

**HOMOLOGAÇÃO:**01/07/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e licença de uso de softwares de gestão pública, com implantação, treinamento, assessoria técnica e atualização para o setor de recursos humanos, para a Câmara Municipal de Quatro Barras, nos termos do ANEXO 1, termo de referência. Em consonância com o parecer jurídico 78/2024.

**CONTRATANTE:** CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

**CONTRATADA:** SEVEN CO TECNOLOGIA ESOLUÇÕES LTDA  
**VALOR TOTAL HOMOLOGADO:**R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais)

**DESPESA:** 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.40.00.00. - 1001 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Quatro Barras, 01 de julho de 2024.

**ANTONIO CEZAR CREPLIVE**  
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

**Publicado por:**  
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti  
**Código Identificador:**5128478F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 9945/2024**

Súmula: Exonera o Senhor MARCELO FELIPE DOS SANTOS do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a pedido, o Senhor MARCELO FELIPE DOS SANTOS, CPF n.º \*\*\*.579.239-\*\*, do cargo comissionado de “ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO”, a partir de 01 de Julho de 2024. Quatro Barras, 01 de Julho de 2024.

**LORENO BERNARDO TOLARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Claudia Valenga  
**Código Identificador:**219AE5C8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 9946/2024**

Súmula: Exonera o Senhor RONALDO FERREIRA do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a pedido, o Senhor RONALDO FERREIRA, CPF nº. \*\*\*.220.779-\*\*, do cargo comissionado de “ASSESSOR OPERACIONAL DE DEPARTAMENTO”, a partir de 01 de Julho de 2024.

Quatro Barras, 01 de Julho de 2024.

**LORENO BERNARDO TOLARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Claudia Valenga  
**Código Identificador:**3E9CEBDE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 9944/2024 DE 01/07/2024**

**Exercício: 2024**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTAR ANIMAL
22.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
22.001.18.542.0010.2.067.	Ações para Manut. do Serviço coleta Seletiva de Lixo em Vias Públicas
552 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 40.000,00
22.001.18.542.0010.2.180.	Ações para Manutenção e Desenvolvimento do Meio Ambiente Organizado e Sustentável
565 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
25.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Infantil
25.002.12.365.0018.2.039.	Ações para Manutenção da Educação Infantil
629 - 3.3.90.40.00.00	01104 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 100.000,00
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental
25.003.12.361.0017.2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB
652 - 3.3.90.40.00.00	01103 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 65.000,00
<b>Total Suplementação:</b>	<b>235.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução	
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTAR ANIMAL
22.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
22.002.20.606.0011.2.015.	Ações para Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário
574 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
22.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE DEFESA E BEM ESTAR ANIMAL
22.004.18.304.0033.2.043.	Ações de Defesa e Bem Estar Animal
591 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 40.000,00

25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
25.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Juventude
25.001.12.122.0022.2.029.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação
609 - 4.4.90.52.00.00	01103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
25.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Infantil
25.002.12.365.0018.2.039.	Ações para Manutenção da Educação Infantil
623 - 3.3.90.32.00.00	01103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 45.000,00
624 - 3.3.90.32.00.00	01104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 100.000,00
625 - 3.3.90.36.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental
25.003.12.361.0017.1.001.	Ações para Construção, Reforma e Ampliação da Rede Municipal de Ensino Fundamental
633 - 4.4.90.51.00.00	01103 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00
<b>Total Redução:</b>	<b>235.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2024.

**LORENO BERNARDO TOLARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Claudia Valenga  
**Código Identificador:**BAE0B238

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 9947/2024 DE 01/07/2024**

**Exercício: 2024**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
25.008.00.000.0000.0.000.	Departamento de Juventude
25.008.27.812.0015.2.031.	Ações para Promoção das Modalidades Esportivas
953 - 3.3.90.39.00.00	03511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 76.000,00
<b>Total Suplementação:</b>	<b>76.000,00</b>

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2024.

**LORENO BERNARDO TOLARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Claudia Valenga  
**Código Identificador:**263C3B13

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 9948/2024**

Súmula: Exonera o Senhor THIAGO HENRIQUE DA SILVA do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a pedido, o Senhor THIAGO HENRIQUE DA SILVA, CPF nº. \*\*\*.500.599-\*\*, do cargo comissionado de "ASSESSOR DE SECRETARIA", a partir de 01 de Julho de 2024.

Quatro Barras, 01 de Julho de 2024.

**LORENO BERNARDO TOLARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Claudia Valenga  
**Código Identificador:**2C86AD60

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 59/2024

Instaura e constitui Comissão Especial de Sindicância Administrativa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º Instaura e constitui Comissão Especial de Sindicância Administrativa destinada a apurar eventuais irregularidades apontadas no processo administrativo nº 8965/2024, sendo composta pelos seguintes Servidores Municipais efetivos:

I - PRESIDENTE: Juliana Souza Dequeche;

II - MEMBROS:

- a) Daniele de March;  
b) Catia Henrique dos Santos.

Art. 2º Os membros desta comissão não receberão qualquer remuneração ou benefício adicional, sendo o desempenho de suas funções considerado serviço público relevante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 01 de julho de 2024.

**LORENO BERNARDO TOLARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Claudia Valenga  
**Código Identificador:**DF08156C

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 44/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 94, II, f da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o constante dos Processos Administrativos nº 3984/2020, 4017/2020 e 4907/2020, em específico a manifestação expressa à fl. 36,

Considerando a previsão legal existente no Decreto Municipal nº 7848/2020;

Considerando o disposto no art. 167 e ss da Lei Municipal nº12/1999,

PRORROGA a Portaria nº 44/2024 para mais 60 (sessenta) dias, para a continuidade da instauração do Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo nº 0628/2020, devendo ser processada pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar constituída através do Decreto Municipal nº 7848/2020.

Quatro Barras, 28 de junho de 2024.

**LORENO BERNARDO TOLARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Claudia Valenga  
**Código Identificador:**6D23F66F

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 45/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 94, II, f da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o constante dos Processos Administrativos nº 3984/2020, 4017/2020 e 4907/2020, em específico a manifestação expressa à fl. 36,

Considerando a previsão legal existente no Decreto Municipal nº 7848/2020;

Considerando o disposto no art. 167 e ss da Lei Municipal nº12/1999,

PRORROGA a Portaria nº 45/2024 para mais 60 (sessenta) dias, para a continuidade da instauração do Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo nº 3984/2020, devendo ser processada pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar constituída através do Decreto Municipal nº 7848/2020.

Quatro Barras, 28 de junho de 2024.

**LORENO BERNARDO TOLARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gisele Simone Pires Bernardi  
**Código Identificador:**4CFB10EB

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO AVISO DE ITENS FRACASSADOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024 / MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO:** Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para realização de serviços de controle de pragas (desinsetização, desratização) controle de morcegos, esgotamento de fossas sépticas e caixa de captação com sua devida destinação, a serem efetuados nas diversas secretarias municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, através da Pregoeira Municipal, devidamente autorizada pelo Decreto nº 7.956/2021, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 16/2024 que foi realizado no dia 28 de junho de 2024 às 8h30, com o objeto de licitação em epígrafe, teve os itens 5 e 6 fracassados.

Quatro Barras, 01 de julho de 2024.

**APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA**  
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Aparecida Alves de Paula Sbrissia  
**Código Identificador:**9F11B21A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 42/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

**OBJETO:** Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para execução de serviços de formação continuada em formato híbrido (EaD e presencial), conforme



especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 17h00 do dia 02/07/2024 às 08h29 do dia 26/07/2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 08h30 do dia 26/07/2024.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário Oficial de Brasília.

**LOCAL:** Portal Compras BR - [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) “Acesso Identificado”

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site [www.quatrobarras.pr.gov.br](http://www.quatrobarras.pr.gov.br), menu "Licitações" ou solicitado via email [licitacao@quatrobarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@quatrobarras.pr.gov.br). Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 01 de julho de 2024.

**APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**

Aparecida Alves de Paula Sbrissia

**Código Identificador:**48E162AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
41/2024 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

**OBJETO:** Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 17h00 do dia 02/07/2024 às 08h29 do dia 25/07/2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 08h30 do dia 25/07/2024.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário Oficial de Brasília.

**LOCAL:** Portal Compras BR - [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) “Acesso Identificado”

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site [www.quatrobarras.pr.gov.br](http://www.quatrobarras.pr.gov.br), menu "Licitações" ou solicitado via email [licitacao@quatrobarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@quatrobarras.pr.gov.br). Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 01 de julho de 2024.

**APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**

Aparecida Alves de Paula Sbrissia

**Código Identificador:**6CE9D875

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
40/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM ATRAVÉS DO  
MAIOR DESCONTO**

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

**OBJETO:** Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais de construção para manutenção dos próprios municipais, através do sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - tabela SINAPI, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 17h00 do dia 02/07/2024 às 08h29 do dia 24/07/2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 08h30 do dia 24/07/2024.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário Oficial de Brasília.

**LOCAL:** Portal Compras BR - [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) “Acesso Identificado”

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site [www.quatrobarras.pr.gov.br](http://www.quatrobarras.pr.gov.br), menu "Licitações" ou solicitado via email [licitacao@quatrobarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@quatrobarras.pr.gov.br). Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 01 de julho de 2024.

**APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**

Aparecida Alves de Paula Sbrissia

**Código Identificador:**693341BC

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL  
PORTARIA Nº069/2024**

**PORTARIA Nº069/2024**

Súmula: Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

**ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora **OSMÁRCIA LOURDES MARTINS DA SILVA**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedido à servidora **OSMÁRCIA LOURDES MARTINS DA SILVA**, brasileira, servidora público no cargo efetivo de atendente administrativo, matrícula 250051, residente e domiciliada na cidade de Querência do Norte-PR, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, nos termos do art. 6º da E.C. 41/2003.

**Art. 2º.** Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 7.394,17 (sete mil, trezentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos), conforme cálculo de proventos.

**Art. 3º.** Os proventos de aposentadoria da servidora serão revistos nos termos do artigo 7º da E.C. 41/2003.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 01 de Julho de 2024.

**ALEX SANDRO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Silvana Borges Oliveira

**Código Identificador:**3BC44194

**RECURSOS HUMANOS  
CONTRATA PROFESSORA.**

**PORTARIA Nº 070/2024**

SÚMULA: Contrata Professora.

**Alex Sandro Fernandes**, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

1º - Contratar no Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, **MIRIAM CRISTINA GONÇALVES SILVA** portadora do RG 7.009.569-6 e do CPF. 038.074.029-00 para ocupar o cargo de PROFESSOR TEMPORARIO, conforme Edital nº 007/2024 que marcou o Processo Seletivo Simplificado e Edital de convocação nº 020/2024, a partir de 01/07/2024.

Querência do Norte, PR, 01 de Julho de 2024.

**ALEX SANDRO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Natalia Rogerio Peixoto  
**Código Identificador:**2DCEEB21

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE Nº. 01/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE Nº. 01/2024

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 382/1997.**

**Considerando** Edital Nº 06/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

**Considerando** LEI Nº 984, DE 08 DE MAIO DE 2015, do Conselho Tutelar Dispõe sobre o Conselho Tutelar e dá outras providências;

**Considerando o Art. 39** - Será concedida licença ao Conselheiro Tutelar que pretender se candidatar a cargo eletivo.

**Considerando o Ofício da Presidente do Conselho Tutelar e 100/2024 e Protocolo de Requerimento Nº 23167/2024 da Conselheira Tutelar Márcia Maria Pepes;**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Convocar a suplente Senhora Jucélia Fila, para suprir a necessidade temporária do cargo de Conselheiro Tutelar.

Art. 2º - A Suplente deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Quitandinha /PR, até o dia 04 de Julho de 2024, (das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00) para entrega de toda documentação exigida, conforme Edital.

Art. 3º - O não comparecimento no prazo firmado será interpretado como não aceitação, conforme estabelecido em legislação.

Quitandinha, 01 de Julho de 2024.

**EVANDRO CESAR LUDWIG**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz  
**Código Identificador:**D45890E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 270/2024**

PORTARIA Nº 270/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Anexo II da Lei Municipal nº 562, de 20 de janeiro de 2003,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica nomeada, DIANE MOLL, portadora do RG nº 13.353.565-9/PR, para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento da Educação, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito

**JOSÉ RIBEIRO DE MOURA**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO IARGAS**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz  
**Código Identificador:**05E68B07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 271/2024**

PORTARIA Nº 271/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Anexo II da Lei Municipal nº 562, de 20 de janeiro de 2003,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica nomeado, IDAMIR ANTONIO PADILHA SABBATINI, portador do RG nº 3.308.546-0/PR, para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Defesa Civil e Cidadania, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil.

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito

**JOSÉ RIBEIRO DE MOURA**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO IARGAS**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz  
**Código Identificador:**B40DB98F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 272/2024**

PORTARIA Nº 272/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 62, XII da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 10 a 13 da Lei Municipal 419/1998, e considerando o resultado do Concurso Público 01/2022, homologado através do Decreto nº 08, de 17 de janeiro de 2023,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica nomeada, MERIAN NATALY SCHEIDT DE SOUZA, portadora do RG nº 12.804.859-6/PR, para ocupar o cargo de Auxiliar Administrativo, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, aprovada no Concurso Público 01/2022.

**Art. 2º**A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito

**JOSÉ RIBEIRO DE MOURA**

Prefeito Municipal

**ANTONIO IARGAS**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz

**Código Identificador:**44973CDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
PORTARIA Nº 273/2024**

**PORTARIA Nº 273/2024**

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 62, XII da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 10 a 13 da Lei Municipal 419/1998, e considerando o resultado do Concurso Público 01/2022, homologado através do Decreto nº 08, de 17 de janeiro de 2023,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica nomeada, DANIELE DE ANDRADE, portadora do RG nº 10.941.597-9/PR, para ocupar o cargo de Auxiliar Administrativo, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, aprovada no Concurso Público 01/2022.

**Art. 2º**A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito

**JOSÉ RIBEIRO DE MOURA**

Prefeito Municipal

**ANTONIO IARGAS**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz

**Código Identificador:**D18472E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
PORTARIA Nº 274/2024**

**PORTARIA Nº 274/2024**

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 62, XII da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 10 a 13 da Lei Municipal 419/1998, e considerando o

resultado do Concurso Público 01/2022, homologado através do Decreto nº 08, de 17 de janeiro de 2023,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica nomeado, OTAVIO ALVES DE LIMA MENEZES, portador do RG nº 5.041.437/PA, para ocupar o cargo de Auxiliar Administrativo, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, aprovado no Concurso Público 01/2022.

**Art. 2º**A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito

**JOSÉ RIBEIRO DE MOURA**

Prefeito Municipal

**ANTONIO IARGAS**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz

**Código Identificador:**77CBF591

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
PORTARIA Nº 275/2024**

**PORTARIA Nº 275/2024**

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 62, XII da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 10 a 13 da Lei Municipal 419/1998, e considerando o resultado do Concurso Público 01/2022, homologado através do Decreto nº 08, de 17 de janeiro de 2023,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica nomeada, KATLEN ALECIELE PINHEIRO, portadora do RG nº 13.506.386-0/PR, para ocupar o cargo de Auxiliar Administrativo, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, aprovada no Concurso Público 01/2022.

**Art. 2º**A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito

**JOSÉ RIBEIRO DE MOURA**

Prefeito Municipal

**ANTONIO IARGAS**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz

**Código Identificador:**0D0A68AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
PORTARIA Nº 276/2024**

**PORTARIA Nº 276/2024**

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 62, XII da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 10 a 13 da Lei Municipal 419/1998, e considerando o resultado do Concurso Público 01/2022, homologado através do Decreto nº 08, de 17 de janeiro de 2023,

#### RESOLVE

**Art. 1º** Fica nomeada, ISABELLE DOS SANTOS HAUS, portadora do RG nº 13.485.424-3/PR, para ocupar o cargo de Auxiliar Administrativo, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, aprovada no Concurso Público 01/2022.

**Art. 2º**A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito

**JOSÉ RIBEIRO DE MOURA**

Prefeito Municipal

**ANTONIO IARGAS**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

**Código Identificador:**4E9EAF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
PORTARIA Nº 277/2024**

#### PORTARIA Nº 277/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 62, XII da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 10 a 13 da Lei Municipal 419/1998, e considerando o resultado do Concurso Público 01/2022, homologado através do Decreto nº 08, de 17 de janeiro de 2023,

#### RESOLVE

**Art. 1º** Fica nomeada, KAMILLY KIMIECK FERNANDES DE LIMA, portadora do RG nº 13.459.374-1/PR, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem 'A', com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, aprovada no Concurso Público 01/2022.

**Art. 2º**A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito

**JOSÉ RIBEIRO DE MOURA**

Prefeito Municipal

**ANTONIO IARGAS**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

**Código Identificador:**4B67D6FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
PORTARIA Nº 278/2024**

#### PORTARIA Nº 278/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 62, XII da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 10 a 13 da Lei Municipal 419/1998, e considerando o resultado do Concurso Público 01/2022, homologado através do Decreto nº 08, de 17 de janeiro de 2023,

#### RESOLVE

**Art. 1º** Fica nomeada, ELIZETE MORO MACHADO, portadora do RG nº 9.734.412-4/PR, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem 'A', com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, aprovada no Concurso Público 01/2022.

**Art. 2º**A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito

**JOSÉ RIBEIRO DE MOURA**

Prefeito Municipal

**ANTONIO IARGAS**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

**Código Identificador:**97114E0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
PORTARIA Nº 279/2024**

#### PORTARIA Nº 279/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 62, XII da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 10 a 13 da Lei Municipal 419/1998, e considerando o resultado do Concurso Público 01/2022, homologado através do Decreto nº 08, de 17 de janeiro de 2023,

#### RESOLVE

**Art. 1º** Fica nomeada, GISLAINE COLACO DE ANDRADE, portadora do RG nº 13.556.330-7/PR, para ocupar o cargo de Auxiliar Administrativo, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil, aprovada no Concurso Público 01/2022.

**Art. 2º**A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito

**JOSÉ RIBEIRO DE MOURA**

Prefeito Municipal

**ANTONIO IARGAS**

Secretário Municipal de Administração e Finanças



Publicado por:  
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz  
Código Identificador:5A92F23B

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nº 008/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D/OESTE/PR

CONTRATADA: PARANA DIESEL VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 75.902.833/0001-47

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VEÍCULO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E MÃO DE OBRA, NECESSÁRIOS PARA O VEÍCULO OFICIAL VAN / 416 SPRINTER - MBB, PLACA BEQ 4B85, PERTENCENTE A FROTA DA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 22.993,55 (vinte e dois mil e novecentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos).

HOMOLOGADO: 21 de maio de 2024

VIGÊNCIA DO TERMO: 30 (trinta) dias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 21 de maio de 2024.

**EVERTON CÁSSIO ZANUTO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Sueli Batista Alves  
Código Identificador:BC0319A7

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 144/08/2024**

**SÚMULA:** Concede Licença para atividade política, ao Servidor Público Municipal **ANTONIO AMARO ALVES** nos Termos do Artigo nº 101 da Lei Municipal nº 139/02/97 de 29/11/97, bem como da Lei Complementar nº 64/90 de 18/05/1990, a partir de 06 de julho de 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 139/02/97, em seu Artigo 101 e com base na Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor retro nominado, protocolado sob o nº 192 de 28 de junho de 2024, no qual requerera licença para atividade política,

**RESOLVE**

**Art. 1º-** Conceder Licença para atividade política, a partir de 06 de julho de 2024, pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos da Lei Municipal nº 139/02/97, especialmente em seu artigo 101, bem como da Legislação anteriormente mencionada, ao Servidor Público Municipal Sr. **ANTONIO AMARO ALVES**, ocupante do Cargo de carreira de **MOTORISTA I**, nos termos do requerimento protocolado sob o nº 192 em 28 de junho de 2024, **ficando deferido o período de**

**afastamento de suas atividades funcionais no período de 06/07/2024 à 06/10/2024.**

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/07/2024 revogados as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 01 DE JULHO DE 2024

**EVERTON CASSIO ZANUTO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Regina Maria Dos Santos  
Código Identificador:4A9A7515

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 145/08/2024**

**SÚMULA:** “REVOGA o contido na Portaria nº 033/08/2023 de 02 de fevereiro de 2023, onde o Servidor Público Municipal **VANILDO DA SILVA** responde pelas atribuições de **SECRETÁRIO GERAL ESCOLAR** do Centro Municipal de Educação Infantil Bom Jesus deste município de Rancho Alegre D'Oeste – Paraná, a partir de 06/07/2024.”

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

**RESOLVE**

**Art. 1º – REVOGAR**, todas as disposições contidas na Portaria nº 033/08/2023 de 02 de fevereiro de 2023, onde o Servidor Público Municipal **VANILDO DA SILVA** responde pelas atribuições de **SECRETÁRIO GERAL ESCOLAR** do Centro Municipal de Educação Infantil Bom Jesus deste município de Rancho Alegre D'Oeste – Paraná, a partir de 06/07/2024.

**Art. 2º –** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de julho de 2024 revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 01 DE JULHO DE 2024.

**EVERTON CASSIO ZANUTO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Regina Maria Dos Santos  
Código Identificador:7454609C

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 146/08/2024**

**SÚMULA:** Concede Licença para atividade política, ao Servidor Público Municipal **VANILDO DA SILVA** nos Termos do Artigo nº101 da Lei Municipal nº 139/02/97 de 29/11/97, bem como da Lei Complementar nº 64/90 de 18/05/1990, a partir de 06 de julho de 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 139/02/97, em seu Artigo 101 e com base na Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor retro nominado, protocolado sob o nº 193 de 28 de junho de 2024, no qual requerera licença para atividade política,

**RESOLVE**

**Art. 1º-** Conceder Licença para atividade política, a partir de 06 de julho de 2024, pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos da Lei

Municipal nº 139/02/97, especialmente em seu artigo 101, bem como da Legislação anteriormente mencionada, ao Servidor Público Municipal Sr. **VANILDO DA SILVA**, ocupante do Cargo de carreira de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, nos termos do requerimento protocolado sob o nº 193 em 28 de junho de 2024, **ficando deferido o período de afastamento de suas atividades funcionais no período de 06/07/2024 à 06/10/2024.**

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/07/2024 revogados as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 01 DE JULHO DE 2024

**EVERTON CASSIO ZANUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Regina Maria Dos Santos

**Código Identificador:**F1349400

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 147/08/2024**

**SÚMULA:** Concede Licença para atividade política, ao Servidor Público Municipal **EVERSON RIBEIRO DE JESUS** nos Termos do Artigo nº 101 da Lei Municipal nº 139/02/97 de 29/11/97, bem como da Lei Complementar nº 64/90 de 18/05/1990, a partir de 06 de julho de 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 139/02/97, em seu Artigo 101 e com base na Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor retro nominado, protocolado sob o nº 194 de 28 de junho de 2024, no qual requerera licença para atividade política,

**RESOLVE**

**Art. 1º-** Conceder Licença para atividade política, a partir de 06 de julho de 2024, pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos da Lei Municipal nº 139/02/97, especialmente em seu artigo 101, bem como da Legislação anteriormente mencionada, ao Servidor Público Municipal Sr. **EVERSON RIBEIRO DE JESUS**, ocupante do Cargo de carreira de **AUXILIAR DESPORTIVO**, nos termos do requerimento protocolado sob o nº 194 em 28 de junho de 2024, **ficando deferido o período de afastamento de suas atividades funcionais no período de 06/07/2024 à 06/10/2024.**

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/07/2024 revogados as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 01 DE JULHO DE 2024

**EVERTON CASSIO ZANUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Regina Maria Dos Santos

**Código Identificador:**B1E6BE30

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 148/08/2024**

**SÚMULA:** Concede Licença para atividade política, ao Servidor Público Municipal **MARCOS MEDEIROS COSTA FARIAS** nos Termos do Artigo nº101 da Lei Municipal nº 139/02/97 de 29/11/97, bem como da Lei Complementar nº 64/90 de 18/05/1990, a partir de 06 de julho de 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 139/02/97, em seu Artigo 101 e com base na Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor retro nominado, protocolado sob o nº 196 de 28 de junho de 2024, no qual requerera licença para atividade política,

**RESOLVE**

**Art. 1º-** Conceder Licença para atividade política, a partir de 06 de julho de 2024, pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos da Lei Municipal nº 139/02/97, especialmente em seu artigo 101, bem como da Legislação anteriormente mencionada, ao Servidor Público Municipal Sr. **MARCOS MEDEIROS COSTA FARIAS**, ocupante do Cargo de carreira de **VIGIA**, nos termos do requerimento protocolado sob o nº 196 em 28 de junho de 2024, **ficando deferido o período de afastamento de suas atividades funcionais no período de 06/07/2024 à 06/10/2024.**

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/07/2024 revogados as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 01 DE JULHO DE 2024

**EVERTON CASSIO ZANUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Regina Maria Dos Santos

**Código Identificador:**438F5ECC

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 149/08/2024**

**SÚMULA:** Concede Licença para atividade política, ao Servidor Público Municipal **ANDERSON LUIZ BORG** nos Termos do Artigo nº 101 da Lei Municipal nº 139/02/97 de 29/11/97, bem como da Lei Complementar nº 64/90 de 18/05/1990, a partir de 06 de julho de 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 139/02/97, em seu Artigo 101 e com base na Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor retro nominado, protocolado sob o nº 197 de 01 de julho de 2024, no qual requerera licença para atividade política,

**RESOLVE**

**Art. 1º-** Conceder Licença para atividade política, a partir de 06 de julho de 2024, pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos da Lei Municipal nº 139/02/97, especialmente em seu artigo 101, bem como da Legislação anteriormente mencionada, ao Servidor Público Municipal Sr. **ANDERSON LUIZ BORG**, ocupante do Cargo de carreira de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, nos termos do requerimento protocolado sob o nº 197 em 01 de julho de 2024, **ficando deferido o período de afastamento de suas atividades funcionais no período de 06/07/2024 à 06/10/2024.**

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/07/2024 revogados as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 01 DE JULHO DE 2024

**EVERTON CASSIO ZANUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Regina Maria Dos Santos

**Código Identificador:**3BB2CF78

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 151/08/2024**

**SÚMULA:** Concede Licença para atividade política, ao Servidor Público Municipal **REINALDO FRANCISCO DIAS** nos Termos do Artigo nº101 da Lei Municipal nº 139/02/97 de 29/11/97, bem como

da Lei Complementar nº 64/90 de 18/05/1990, a partir de 06 de julho de 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 139/02/97, em seu Artigo 101 e com base na Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor retro nominado, protocolado sob o nº 198 de 01 de julho de 2024, no qual requerer a licença para atividade política,

#### RESOLVE

**Art. 1º**- Conceder Licença para atividade política, a partir de 06 de julho de 2024, pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos da Lei Municipal nº 139/02/97, especialmente em seu artigo 101, bem como da Legislação anteriormente mencionada, ao Servidor Público Municipal Sr. **REINALDO FRANCISCO DIAS**, ocupante do Cargo de carreira de **MOTORISTA II**, nos termos do requerimento protocolado sob o nº 198 de 01 de julho de 2024, **ficando deferido o período de afastamento de suas atividades funcionais no período de 06/07/2024 à 06/10/2024.**

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/07/2024 revogados as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 01 DE JULHO DE 2024

**EVERTON CASSIO ZANUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Regina Maria Dos Santos

**Código Identificador:**C5651B78

#### ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 150/08/2024

**SÚMULA:** Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

**O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: “... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa”.

**CONSIDERANDO** que o Servidor abaixo nominado fora avaliado no período compreendido entre 03/06/2022 à 02/06/2024, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para a conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,

**CONSIDERANDO** que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.

#### RESOLVE

**I – Reenquadrar** por ocasião de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **JHONNY LEPERES COSTA**, portadora de CI/RG nº 12.447.444-2/PR, admitido em 03 de junho de 2019, ocupante de Cargo de Provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **CONTADOR**, percebendo seus vencimentos pelo **Padrão XI-03** – constante do

Anexo IV – tabela de vencimentos de Cargos e Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de julho de 2024.

**II** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 01 DE JULHO DE 2024.

**EVERTON CASSIO ZANUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Regina Maria Dos Santos

**Código Identificador:**655CC4DF

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 7.708/2024 01/07/2024

**PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE:**

**Art. 1º**- **NOMEAR SUB JUDICE** a partir da data de hoje **01/07/2024**, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao Concurso Público Nº01/2023, conforme Edital de convocação Nº 56.

#### AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

KELI CRISTINA PEREIRA	RG Nº 14.666.644-2 SSP/PR
-----------------------	---------------------------

**Art. 2º** - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**PAULO CEZAR CASARIL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tânia Regina de Oliveira

**Código Identificador:**24EED77A

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 7.709/2024 01/07/2024

**PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º**- **EXONERAR** a pedido o servidor abaixo relacionado do cargo Efetivo de Motorista, a partir da data de hoje 01 de julho de 2024.

#### MOTORISTA

CLEOMAR TABAROSKI	Motorista
-------------------	-----------

**Art. 2º** - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**PAULO CEZAR CASARIL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tânia Regina de Oliveira

**Código Identificador:**305E1FA0

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 7.710/2024 01/07/2024**

**PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º- EXONERAR** a pedido o servidor abaixo relacionado do cargo comissionado de Assessor Executivo, a partir da data de 05 de julho de 2024.

JOSÉ ALAIR DOS SANTOS	Assessor Executivo
-----------------------	--------------------

**Art. 2º** - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**PAULO CEZAR CASARIL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tânia Regina de Oliveira  
**Código Identificador:**A6E6B7D8

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 7.711/2024 01/07/2024**

**PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder 15 dias de férias para o servidor abaixo relacionado, a partir da data de 08/07/2024:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
CHRISTIAN FABIO SERAFIN	23/24
LEANDRO PERES	22/23

**Art. 2º** - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**PAULO CEZAR CASARIL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tânia Regina de Oliveira  
**Código Identificador:**139003C2

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 7.712/2024 01/07/2024**

**PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE:**

**Art. 1º- CONCEDER** Licença Prêmio de 03 meses para a servidora **GENI SALETE IURKOSKI PRINZ**, ocupante do cargo efetivo de Professor referente ao período 13/02/2013 à 12/02/2018, a partir da data de 05 de agosto de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**PAULO CEZAR CASARIL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tânia Regina de Oliveira  
**Código Identificador:**2FAAB58F

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 7.713/2024 01/07/2024**

Súmula: Dispõe acerca da prorrogação do prazo para concluir o Processo Administrativo Disciplinar Nº 01/2024.

**PAULO CEZAR CASARIL**, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Portaria Nº 7.549/2024 de 05 de março de 2024, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Art. 231 da Lei Complementar Nº 01/2022;

CONSIDERANDO o Ofício Protocolado, em que o Presidente da Comissão de Sindicância, Sr. Andrei da Silva, solicitou a prorrogação, por mais 120 (cento e vinte) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, estendendo-o por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir 05 de julho de 2024.

**Art. 2º-** Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, ao 01 dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**PAULO CEZAR CASARIL**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Tânia Regina de Oliveira  
**Código Identificador:**D9517CBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO****QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 382/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA

**CONTRATADA:** PLANO ENGENHARIA LTDA - EPP

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA CONTRATAÇÃO DA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CMEI PEQUENO PRÍNCIPE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA E PROJETOS, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

**ADITIVO:** PRORROGAR A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO PARA 02 DE SETEMBRO DE 2024, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.

**REFERENTE:** TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022

**DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2024

**Publicado por:**  
Claudia Grzegozeski  
**Código Identificador:**BA19CDAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO****QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA Nº 295/2022**



**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA

**CONTRATADA:** B & B CONSTRUTORA LTDA ME

**OBJETO:** EXECUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 827/2022 - SEDU, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, EM CONSONÂNCIA COM OS PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS PEÇAS E DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022, FORNECIDA PELO CONTRATANTE.

**ADITIVO:** ACRESCENTAR AO CONTRATO O VALOR DE \$ 350.975,01 (TREZENTOS CINCOENTA MIL, NOVECENTOS SETENTA CINCO REAIS E UM CENTAVOS), REPRESENTANDO APROXIMADAMENTE 22,67% DO VALOR INICIAL, BEM COMO, SUPRIMIR O VALORE DE R\$ 106.184,66 (CENTO E SEIS MIL, CENTO OITENTA QUATRO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), REPRESENTANDO APROXIMADAMENTE 6,86% DO VALOR INICIAL, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 65 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.

**REFERENTE:** TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2022

**DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2024

**Publicado por:**

Claudia Grzegozeski

**Código Identificador:**2C16CAFA

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO INEXIGIBILIDADE**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024**

*(Vinculado a Inexigibilidade nº 009/2024)*

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Renascença

**CONTRATADA:** DAYANI CRISTINA DE LIMA.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR PALESTRA DE OUTUBRO ROSA.

**VALOR:** R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 01 de julho de 2024.

**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 01 de julho de 2024.

**IDALIR JOÃO ZANELLA**

Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024**

*(Vinculado a Inexigibilidade nº 010/2024)*

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Renascença

**CONTRATADA:** CINTIA MARA JONER

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR PALESTRA DE AGOSTO AZUL.

**VALOR:** R\$ 6.950,00 (seis mil e novecentos reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 01 de julho de 2024.

**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 01 de julho de 2024.

**IDALIR JOÃO ZANELLA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leonardo Folle de Souza Dias

**Código Identificador:**3662DD5E

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ERRATA PREGÃO**

**ERRATA**

No extrato das atas de registro de preços nº 048/2024 e nº 049/2024, vinculadas ao Pregão Eletrônico nº 031/2024, publicadas no Jornal de Beltrão no dia 29 de junho de 2024 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01 de julho de 2024, faz-se a seguinte correção:

**ONDE SE LÊ:**

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível, para atender as necessidades das Secretarias pertencentes à Prefeitura do Município de Renascença.

**LEIA-SE:**

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Aparelhos de Ar-Condicionado, para atender as necessidades das Secretarias pertencentes à Prefeitura do Município de Renascença.

Renascença, 01 de julho de 2024.

**Publicado por:**

Leonardo Folle de Souza Dias

**Código Identificador:**D7E80557

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº**  
**004/2024 – PMR**

**MODALIDADE:** Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço / Empreitada por Preço Global.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização da execução dos abrigos para passageiros, localizado na Praça Santa Maria e Ginásio Mário Nardi no município de Renascença/PR.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 18 de julho de 2024 às 08h00min.

**UASG:** 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

**LOCAL:** <http://www.gov.br/compras/pt-br>.

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** O Edital se encontra disponível para download no site: [www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes](http://www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes). Esclarecimentos através do e-mail: [licitacao@renascenca.pr.gov.br](mailto:licitacao@renascenca.pr.gov.br) ou telefone (046) 3550 – 8336.

Renascença, 01 de julho de 2024.

**LUCIANA ALMERI MORCELLI**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Luciana Almeri Morcelli Lochs

**Código Identificador:**07DF187E

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ADITIVOS PREGÕES**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

**1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023**

*(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 048/2023)*

**CONTRATANTE:** Município de Renascença

**CONTRATADA:** PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente Termo Aditivo o Reequilíbrio Econômico Financeiro de 24,15% do item 64 da presente Ata de registro de Preços.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 01 de julho de 2024.

**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 01 de julho de 2024.

**IDALIR JOÃO ZANELLA**

Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

**1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023**

*(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 042/2023)*

**CONTRATANTE:** Município de Renascença

**CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente Termo Aditivo o Reequilíbrio Econômico Financeiro de 24,15% do item 9 e 28,59% do item 3 da presente Ata de registro de Preços.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 01 de julho de 2024.

**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 01 de julho de 2024.

**IDALIR JOÃO ZANELLA**

Prefeito Municipal

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

**1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2023**

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 065/2023)

**CONTRATANTE:** Município de Renascença

**CONTRATADA:** OTIS DISTRIBUICAO LTDA

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente Termo Aditivo o Reequilíbrio Econômico Financeiro dos itens correspondente ao percentual de reajuste:

- Item 10 – 25,11%;
- Item 16 – 24,64%;
- Item 20 – 25,60%;
- Item 22 – 30,71%;
- Item 23 – 29,19%;
- Item 24 – 19,47%;
- Item 33 – 25,13%;
- Item 57 – 25%;
- Item 59 – 25,24%;
- Item 104 – 42,62%;
- Item 105 – 49,25%;
- Item 110 – 39,87%

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 01 de julho de 2024.

**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 01 de julho de 2024.

**IDALIR JOÃO ZANELLA**

Prefeito Municipal

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

**1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023**

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 041/2023)

**CONTRATANTE:** Município de Renascença

**CONTRATADA:** ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente Termo Aditivo o Reequilíbrio Econômico Financeiro de 8,33% dos itens 110, 111 e 112, da presente Ata de registro de Preços.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 01 de julho de 2024.

**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 01 de julho de 2024.

**IDALIR JOÃO ZANELLA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leonardo Folle de Souza Dias

Código Identificador:3DAD00CC

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE EDITAL

#### AVISO DE EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024– PMR**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico do tipo menor preço por Item.

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Materiais de Informática destinado às necessidades das Secretarias solicitantes, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 25 de julho de 2024 às 08h00min.

**UASG:** 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

**LOCAL:** <http://www.gov.br/compras/pt-br>.

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** O Edital se encontra disponível para download no site: [www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes](http://www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes). Esclarecimentos através do e-mail: [licitacao@renascenca.pr.gov.br](mailto:licitacao@renascenca.pr.gov.br) ou telefone (046) 3550 – 8314.

Renascença, 01 de julho de 2024.

**LUCIANE ELOISE LUBCZYK**

Agente de Contratação

#### AVISO DE EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024– PMR**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item.

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ), Brita graduada e Pedra brita nº 04 (Rachão), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 29 de julho de 2024 às 08h00min.

**UASG:** 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

**LOCAL:** <http://www.gov.br/compras/pt-br>.

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** O Edital se encontra disponível para download no site: [www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes](http://www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes). Esclarecimentos através do e-mail: [licitacao@renascenca.pr.gov.br](mailto:licitacao@renascenca.pr.gov.br) ou telefone (046) 3550 – 8314.

Renascença, 01 de julho de 2024.

**LUCIANE ELOISE LUBCZYK**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Luciane Eloise Lubczyk

Código Identificador:5562F155

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 – PMR

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 034/2024 – PMR. Objetivando **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento**, em favor das seguintes empresas:

**SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, no valor total de R\$ 19.216,00 (dezenove mil duzentos e dezesseis reais);

**PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, no valor total de R\$ 19.155,20 (dezenove mil cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos);

**ILG COMERCIAL LTDA**, no valor total de R\$ 14.673,30 (quatorze mil seiscentos e setenta e três reais e trinta centavos);

**INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, no valor total de R\$ 21.975,70 (vinte e um mil novecentos e setenta e cinco reais e setenta centavos);

**MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A**, no valor total de R\$ 32.975,00 (trinta e dois mil novecentos e setenta e cinco reais);

**CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, no valor total de R\$ 8.780,00 (oito mil setecentos e oitenta reais);

**CIRURGICA PRIME LTDA**, no valor total de R\$ 2.696,90 (dois mil seiscentos e noventa e seis reais e noventa centavos);

**ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO LTDA**, no valor total de R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais);

**MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, no valor total de R\$ 15.208,00 (quinze mil duzentos e oito reais);

**PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, no valor total de R\$ 12.853,60 (doze mil oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos);  
**A.D. DAMINELLI LTDA**, no valor total de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais);  
**CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA**, no valor total de R\$ 3.495,00 (três mil quatrocentos e noventa e cinco reais);  
**ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA**, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);  
**PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, no valor total de R\$ 2.768,00 (dois mil setecentos e sessenta e oito reais);  
**FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, no valor total de R\$ 4.035,00 (quatro mil e trinta e cinco reais);

Renascença, 01 de julho de 2024.

**IDALIR JOÃO ZANELLA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Luciane Eloise Lubczyk  
**Código Identificador:**473D5233

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 180 DE 01 DE JULHO DE 2024**

Nomeia Kathiucia Otto Carrion para o cargo efetivo de Fiscal.

**Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº 1098 de 09 de dezembro de 2009, Lei nº 1781 de 18 de março de 2022**

**R E S O L V E:**

Nomear **Kathiucia Otto Carrion**, para o cargo efetivo de **Fiscal**, Nível 11-Inicial, do Quadro Único de Pessoal do Município, vinculado a Secretaria Municipal de Finanças, em virtude de aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital 152 de 03 de outubro de 2022, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.**

**IDALIR JOÃO ZANELLA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Francieli Gaspari  
**Código Identificador:**ACB35E39

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 181 DE 01 DE JULHO DE 2024**

Contrata Edivania Lavinia Dos Santos para o cargo de Agente Comunitária de Saúde.

**IDALIR JOÃO ZANELLA**, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Municipal nº 952 de 01 de outubro de 2007,

**R E S O L V E:**

Contratar **Edivania Lavinia Dos Santos**, para o cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, do Quadro de Empregos Público, em virtude de aprovação em Concurso para Emprego Público homologado pelo Edital nº 104 de 04 de junho de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.**

**IDALIR JOÃO ZANELLA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Francieli Gaspari  
**Código Identificador:**0FBA1CEE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 112 DE 01 DE JULHO DE 2024.**

Convocar a candidata aprovada em Concurso Público.

**IDALIR JOÃO ZANELLA**, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09 de dezembro de 2009, Lei Municipal nº 1213 de 08 de setembro de 2011, Lei Municipal nº 1470 de 09 de dezembro de 2015 e Lei Municipal nº 1781 de 18 de março de 2022 e Lei Municipal nº 1826 de 14 de dezembro de 2022,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 095/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **16 de julho de 2024**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

**Cargo: Técnico em Segurança do Trabalho**

Ordem Classificação	de	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
04		LIDIANE DE OLIVEIRA BASSO	04/08/1999	58.00

**Art. 2º** - A convocada, no ato do comparecimento, deve apresentar:  
 § 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:

- I – Cédula de Identidade
- II – CPF
- III – Título de Eleitor
- IV – Carteira de Trabalho
- V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
- VI – Certidão de nascimento/casamento
- VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
- VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
- IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
- X – Comprovante de residência
- XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:

- I – 01 foto 3X4 recente
- II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
- III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
- IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
- V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.

VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicílio onde a candidata tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

**Art. 3º** - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, a candidata receberá uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

**Art. 4º** - O não comparecimento da candidata convocada por este Edital até o prazo de 16 de julho de 2024 resultará em perda automática da vaga.

**Art.5º** - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.**

**IDALIR JOÃO ZANELLA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francieli Gaspari

**Código Identificador:6093EE96**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 182 DE 01 DE JULHO DE 2024**

Retifica a Portaria nº 300 de 20 de dezembro de 2023.

**Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

Retificar a Portaria nº 300 de 20 de dezembro de 2023, para alterar o período de férias das servidoras abaixo relacionadas:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Claudinéia Lorenzon	Porta Secretária Municipal de Educação Cultural e Esportes	04/01/2022 a 03/01/2023	11/07/2024 a 20/07/2024

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.**

**IDALIR JOÃO ZANELLA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francieli Gaspari

**Código Identificador:C2B3DF5F**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 2.466, DE 01 DE JULHO DE 2024**

Dispõe sobre a composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 1.606 de 05 de dezembro de 2018.

**DECRETA**

**Art. 1º.** O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social será composto por Conselheiros Titulares e Suplentes, representantes da Sociedade Civil e do Poder Público, tendo como sua composição:

I - Representantes do Poder Público:

- 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou da Secretaria Municipal de Finanças;
- 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Secretaria de Obras, Viação Urbanismo;
- 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;

II - Representantes da Sociedade Civil:

- 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Associação Comercial e Empresarial de Renascença – ACIREN;
- 01 (um) titular e 01 (um) suplente do Clube de Idosos;
- 01 (um) titular e 01 (um) suplente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- 01 (um) titular e 01 (um) suplente do Sindicato Rural de Renascença.

**Art. 2º.** Os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, para um mandato de até 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

§1º A indicação do conselheiro titular e suplente será feita por sua respectiva representação, através de Ofício.

§2º O suplente substituirá o titular em suas faltas ou impedimentos e o sucederá para lhe completar o mandato, em caso de vacância.

§3º A Secretaria Executiva do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao seu funcionamento.

**Art. 3º** As decisões do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social serão tomadas por maioria simples de votos de seus membros.

Parágrafo único. O voto do presidente será exigido apenas em caso de empate.

**Art. 4º.** A função de conselheiro não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante prestado à sociedade.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.**

**IDALIR JOÃO ZANELLA**

Prefeito

**Publicado por:**

Thalia Zappello da Silva

**Código Identificador:492FD8D8**

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU  
PORTARIA Nº: 82/2024 CONCEDE LICENÇA À LICENÇA À  
SERVIDORA PÚBLICA.**

**PORTARIA Nº: 82/2024**

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA À LICENÇA À  
SERVIDORA PÚBLICA.



O Prefeito do Município de Reserva do Iguçu, Estado do Paraná, em uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e legislação vigente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida Licença para tratamento de saúde de pessoa da própria família conforme o **Art. 118 DA LEI MUNICIPAL DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS Nº. 682/2010** à servidora, **ANNY DE BASTOS NEPUMOCENO**, inscrita no CPF: 063.340.149-86 e RG: 13.535.981-5, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguçu, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2024.

**VITÓRIO ANTUNES DE PAULA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edilson de Oliveira Nunes

**Código Identificador:**C13E413F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU  
EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA Nº 010/2024**

**EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024  
PROCESSO Nº 185/2024**

**LICITAÇÃO:** Concorrência Eletrônica nº 010/2024 (Lei nº 14.133, de 2021). **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução da obra do Sistema de Abastecimento de Água na COMUNIDADE QUILOMBOLA – SETOR 01, conforme projetos, planilha orçamentária, relatório técnico, cronograma físico-financeiro, incluindo materiais e mão-de-obra.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 309.146,83 (trezentos e nove mil, cento e quarenta e seis reais e oitenta e três reais).

**ÓRGÃO LICITANTE:** Município de Reserva do Iguçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.612.911/0001-32.

**LOCAL:** através do Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

**DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 17/07/2024 - 09:00h

**ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO:** através do e-mail [licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br](mailto:licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br).

A íntegra do Aviso e seus anexos poderão ser obtidos no sítio oficial do Município [www.reservadoiguacu.pr.gov.br](http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br).

Reserva do Iguçu, 01 de julho de 2024.

**ALESSANDRO DOS ANJOS**

Agente de Contratação

Portaria nº 013/2024

**Publicado por:**

Alessandro Dos Anjos

**Código Identificador:**C465D9C0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU  
ATA CERTAME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024.**

**ATA DO CERTAME**

**PREGÃO Nº 11/2024**

Ata de análise de propostas, disputa, habilitação e adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 011/2024, cujo objeto é a **Aquisição de equipamentos agrícolas, com recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Contrapartida do**

**Município, proveniente do Convênio Mapa CONVÊNIO/MAPA Nº 941998/2023 BR N.033240/2023, Nº941862/2023”.**

Ao vigésimo quarto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, o representante da empresa **VINCITA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS** entrou em contato com a pregoeira em razão de assunto pertinentes ao Pregão eletrônico nº 011/2024-PMRI e sobre a falta de atendimento do edital do objeto licitado, conforme descrição que segue: O resumo do edital foi publicado no diário oficial do Município e no diário oficial da União na data de doze de abril de dois mil e vinte e quatro. Aberta a sessão pública, iniciando-se o período de disputa dos lotes 01,02,03,04,05,06 e 07, após encerramento da fase de disputa, iniciou-se a fase de julgamento das propostas, após verificação das propostas e prospectos dos referidos lotes a empresa **VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS** foi classificada e declarada vencedora do lote 02. Sendo adjudicada e homologada a Licitação. No momento em que houve a solicitação de compra e empenho a Empresa vencedora **VINCITA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS** a mesma pediu desclassificação do referido lote alegando que o equipamento ofertado por ela não atendia o exigido no edital, justificando o seu pedido numa falta de entendimento do EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA que se encontravam no site do Município. Assim após o pedido de desclassificação foi verificado que a proposta e marca da segunda colocada, a empresa **DELBA VICENTINI CREMASCO-ME**, também não atendia o exigido, pois a marca ofertada é a mesma ofertada pela primeira colocada. Diante disso passou para terceira colocada a empresa **DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, que também ofertou a marca que não atendeu exigido no edital, passou-se para quarta colocada a empresa **NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS** que ofereceu marca que atende ao exigido no edital e termo referência. Assim, para que o objeto licitado fosse efetivamente comprado pela Municipalidade e verificando que não houve prejuízo as empresas participantes e que tal situação não afeta o Certame, utilizando-se do princípio da economicidade, foi expedido novo contrato com a empresa **NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS**.

Nada mais havendo foi lavrada a presente ata, ressalvam ainda que os membros da equipe de apoio ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração no certame.

**LUCIANA ANTUNES PEREIRA**

Agente de Contratação

**JUNIOR AUGUSTO DE SOUZA**

Equipe de Apoio

**SUELI LIMA DOS SANTOS**

Equipe de Apoio

**FABRINE VELHO SWITALSKI**

Equipe de Apoio

**Publicado por:**

Luciana Antunes Pereira

**Código Identificador:**A398E788

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
07º EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 93/2019**

**07º EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
REFERENTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
nº 93/2019**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Ao teor do que estabelece o art. 2º, §1º da Lei nº 10.192/2001, consoante determina o Art. 57, §1º, 58 §1º e 2º e 65 da Lei 8.666/93

com efeitos futuros, fica reajustado em 3,70 % (três vírgulas setenta por cento) o valor contratual, Item 08, o valor mensal passará de R\$284,06 (duzentos e trinta quatro reais e seis centavos) para R\$ 294,59 (duzentos e noventa quatro reais e cinquenta nove centavos), item 09 passando de R\$ 2.121,48 (dois mil centos e vinte um reais e quarento oito centavos) passando a ser o valor total de R\$ 2.200,12 (dois mil duzentos reais e doze centavos) e ao Item 11, o valor mensal passará de R\$ 900,00 (novecentos reais) para R\$ 933,36 (novecentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos).

**ASSINATURA:** 27/06/2024

**FORO:** Comarca de Rebouças

(A) **LEANDRO JASINSKI**

Prefeito Municipal

(A) **MAURI CESAR DENGÓ**

Representante

**Publicado por:**

Carla Flaiane da Silva

**Código Identificador:**C10E4ECD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 24/2024**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto a DISPENSA ELETRÔNICA, nº. 24/2024, com data de abertura para o dia 05 de julho de 2024, às 08 hr 00 min, cujo objeto é o LOCAÇÃO DE GERADOR ENTRE 250/260 KVA PARA SHOWS DOS DIAS 12 E 13 DE JULHO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das demais legislação aplicável, e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 02/07/2024 às 07 hr 59 min do dia 05/07/2024, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 05/07/2024. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos <http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao> e <https://bll.org.br/> a partir do dia 02 de julho de 2024.

**Rio Azul, 01 de julho de 2024.**

**LEANDRO JASINSKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carla Flaiane da Silva

**Código Identificador:**D4D85C67

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 25/2024**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto a DISPENSA ELETRÔNICA, nº. 25/2024, com data de abertura para o dia 08 de julho de 2024, às 08 hr, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE ÔNIBUS, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO GRUPO DE DANÇA MULE'K, NO DIA 19 DE JULHO DE 2024, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das demais legislação aplicável, e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 02/07/2024 às 07 hr 59 min do dia 08/07/2024, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 08/07/2024. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos <http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao> e <https://bll.org.br/> a partir do dia 02 de julho de 2024.

**Rio Azul, 01 de julho de 2024.**

**LEANDRO JASINSKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carla Flaiane da Silva

**Código Identificador:**62AE1036

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**01º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR**  
**CONTRATO Nº 71/2023**

**01º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR**  
**REFERENTE O CONTRATO nº 71/2023**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e CONTRUTORA TANGARA LTDA

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL**

Com fundamento no Art. 57, §1º, da Lei Federal 8.666/93, fica prorrogado o prazo de execução até 02/12/2024, contido na Cláusula sétima do Contrato nº 71/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA –**

Com fundamento no Art. 65, I, “A”/c §1º, da Lei Federal 8.666/93, conforme memorando nº 35/2024 – PLAN fica suprimido o valor de R\$ 24.980,00 (vinte quatro mil novecentos oitenta reais) e acrescido R\$ 151.499,97 (cento cinquenta um mil quatrocentos noventa e nove reais e noventa e sete centavos), resultando num valor real acrescentado de R\$ 126.519,21 (cento vinte seis mil quinhentos e dezenove reais e vinte um centavo) representando um acréscimo de 6,26% do contrato inicial.

**ASSINATURA:** 01/07/2024

**FORO:** Comarca de Rebouças

(A) **LEANDRO JASINSKI**

Prefeito Municipal

(A) **WALTER ALEXSANDRO SILVA**

Representante

**Publicado por:**

Carla Flaiane da Silva

**Código Identificador:**C370B670

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**  
**DECRETO 099-2024-RH**

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica Exonerada a partir do dia 01 de Julho de 2024, a Sra. JOSELMA CANDIDO AMARAL, lotada no cargo de ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS, conforme Decreto de nomeação de nº 111/2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 01 dias do mês de Julho de 2024.

**DECRETO Nº. 099/2024**

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

**PEDRO TABORDA DESPLANCHES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jesiel Desplanches  
**Código Identificador:**C5E8BDD7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**  
**DECRETO 100-2024-RH**

**DECRETO Nº. 100/2024**

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica Exonerado a partir do dia 01 de Julho de 2024, o Sr. DANIEL LOURENÇO DA CRUZ, lotado no cargo de PEDREIRO, conforme Decreto de nomeação de nº 015/2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 01 dias do mês de Julho de 2024.

**PEDRO TABORDA DESPLANCHES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jesiel Desplanches  
**Código Identificador:**8260B565

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**  
**DECRETO 101-2024-RH**

**DECRETO Nº. 101/2024**

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica Exonerado a partir do dia 01 de Julho de 2024, o Sr. JOSE GERALDO DA CRUZ, lotado no cargo de MOTORISTA, conforme Decreto de nomeação de nº 074/2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 01 dias do mês de Julho de 2024.

**PEDRO TABORDA DESPLANCHES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jesiel Desplanches  
**Código Identificador:**20EADB52

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**  
**PORTARIA Nº 001/2024**

"Aprova o Regimento Interno deste Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMPD)."

**A PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA deste Município de Rio Branco do Sul, no uso de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Regimento Interno deste Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, na forma do Anexo Único da presente resolução.

**Art. 2º** A resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul/PR, em 1 de julho de 2024.

**ROGÉRIO ANDRÉ DOMINGUES**

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Com Deficiência

**Publicado por:**  
Carine Grazielle de Andrade  
**Código Identificador:**7B8DBA8E

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**  
**ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMPD/RBS**

Ata da 2ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMPD/RBS, realizada no dia 27 de junho de 2024, às 14h, no Auditório do Polo Universitário Professora Rosina Costa de Mores – Centro/ Rio Branco do Sul. A reunião foi iniciada pela Secretária Executiva Jennifer Christiane Geffer Paes Schwartz que agradeceu a presença dos presentes e apresentou a pauta a ser deliberada **01- Regimento Interno**; Na sequência, entregou uma cópia do Regimento Interno aos Conselheiros presentes e explicou que o mesmo é um documento que apresenta um conjunto de normas estabelecidas que determina e abrange aspectos fundamentais como processo de eleição e atribuições do presidente, vice-presidente, conselheiros e secretaria executiva. A secretária Jennifer mencionou também que assim que o Regimento Interno for aprovado e publicado, o próximo passo será conversar com representantes da Secretaria Municipal de Finanças para a abertura da conta para o Fundo Municipal. Em seguida leu cada tópico do Regimento Interno que após votação e por unanimidade deu-se por aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. A conselheira Raquel Stresser de Jesus mostrou indignação com a falta de presença e comprometimento dos Conselheiros nas reuniões e de representantes da Câmara Municipal no Conselho, sugerindo encaminhar um ofício assinado pelo presidente do CMPD solicitando ao Presidente da Câmara os representantes. Jennifer repassou ao conselho sobre o Parquinho Inclusivo que estava para ser inaugurado, mas por conta de um atraso no piso, a inauguração esta prevista para as próximas semanas. Nada mais havendo a ser tratada, a reunião foi encerrada 15h10 e eu Jennifer Christiane Geffer Paes Schwartz secretária executiva do CMPD lavrou a presente ata.

Conselheiros representantes Governamentais  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH

**MAIGUEL POLI DE GODOI**

**ANDREA SILVA BARBOSA SCHMIDT** –  
Suplente

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

**REGINA SILVA LAZZAROTTO**

**SULIENDRI DE BONFIM WENDRECHOVSKI**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEMDU

**LÚCIA GABRIELA PEREIRA BAIDO****MAYARA BORMANN AZZULIN**

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA

**GIOVANNA CAVALLI****ADRINEILA DE FÁTIMA CHEIKO VILCHES**Conselheiros representantes da Sociedade Civil  
Deficiência Auditiva**ABEGAIL DO VALLE BOUTIN****MARIA GORETI FIESZT GEFFER**

Deficiência Visual – Associação de Proteção a Maternidade e a Infância (APMI)

**ANDREA CRISTINA DE MORAES****RAQUEL STRESSER DE JESUS****DEFICIÊNCIA FÍSICA****ROGÉRIO ANDRÉ DOMINGUES****IGOR GUILHERME LOURENÇO**

Deficiência Intelectual – Associação Casa de Repouso Jardim Alegre (ACREJA)

**ELEIDE DE JESUS RICCE DE OLIVEIRA****ANDRE LUIS RAMALHO DE OLIVEIRA**

Transtorno Espectro Autista – TEA

**SOLAINE DO NASCIMENTO RIBAS****MARILDA DE FÁTIMA DOS SANTOS****Publicado por:**  
Carine Grazielle de Andrade  
**Código Identificador:**5DE940B5**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 7.340/2024**

*"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R\$ 581.296,12 (quinhentos e oitenta e um mil, duzentos e noventa e seis reais e doze centavos)."*

**KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** no uso de suas

atribuições legais com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1401 de 19 de Dezembro de 2023:

**DECRETA:****Art.1º** Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 581.296,12 (quinhentos e oitenta e um mil, duzentos e noventa e seis reais e doze centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional: 08.001.0012.0368.0005.0027	Programática:	Atividade: DIRETRIZES EDUCACIONAIS
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10440 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 581.296,12
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 581.296,12</b>		

**Art.2º.** Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1714990102 - Outras transferências diretas do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde - 10440 da fonte 10440 - Outras Transferências de Recursos do FNDE nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 01 de julho de 2024.

**KARIME FAYAD**  
Prefeita Municipal**Publicado por:**  
Carine Grazielle de Andrade  
**Código Identificador:**04DC560A**GABINETE DA PREFEITA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2024****Contrato:** 243/2024. **Modalidade:** Dispensa de Licitação 024/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de termômetros e balança portátil de uso exclusivo e primordial na cozinha das escolas, cuja finalidade é a de garantir a aferição e manutenção da temperatura dos alimentos. **Dispositivo legal:** ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021. **Contratado:** EJS LTDA. **Valor:** R\$ 20.890,80. **Prazo de Execução:** 02/07/2024 a 01/10/2024. **Vigência:** até 01/02/2025. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Educação. **Data da ratificação:** 01/07/2024.**MILENA COLODEL**  
Departamento de Compras e Licitações**Publicado por:**  
Carine Grazielle de Andrade  
**Código Identificador:**0F4DB823**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
1º ADITAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 007/2022****Extrato:** 1º Termo aditivo do Contrato nº 063/2022. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 007/2022. **Objeto:** Locação de Desktops, Notebooks e Monitores, incluindo suporte e garantia. **Dispositivo Legal:** Art. 65, §1º da Lei nº 8666/93. **Contratado:** KOLKE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. **Valor do aditamento:** R\$ 51.735,00. **Motivo:** Aditivo 10%. **Prazo de Execução:** Permanece Inalterado. **Vigência:** Permanece Inalterado. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Administração. **Data da ratificação:** 01/07/2024.**MILENA COLODEL**  
Departamento de Compras e Licitações



**Publicado por:**  
Carine Grazielle de Andrade  
**Código Identificador:**B90F74ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**1º ADITAMENTO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº**  
**002/2023**

**Extrato:** 1º Termo aditivo do Contrato nº 170/2023. **Modalidade:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2023. **Objeto:** Execução De Obra De Engenharia De Revitalização Do Passeio Da Avenida Carlos Pioli. **Dispositivo Legal:** Art. 61, da Lei nº 8666/93. **Contratado:** FJ CONSTRUTORA LTDA. **Valor do aditamento:** Permanece Inalterado. **Motivo:** Prorrogar Prazo de Execução por 90 dias. **Prazo de Execução:** 22/07/2024 a 21/10/2024. **Vigência:** 17/08/2025. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Data da ratificação:** 01/07/2024.

**MILENA COLODEL**

Departamento de Compras e Licitações

**Publicado por:**  
Carine Grazielle de Andrade  
**Código Identificador:**AACEF4E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**EXTRATO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**028/2024**

**Extrato:** Julgamento do Recurso da Requerente: **GRULKE TRANSPORTES LTDA.** **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 028/2024 – **Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Engenharia para Execução de Levantamento Topográfico Georreferenciado na Área Urbana e Rural do Município de Rio Branco do Sul/PR.** **Julgamento:** **IMPROCEDENTE.** As razões de julgamento se encontram disponibilizadas no sítio virtual deste município: “<http://www.riobrancodosul.pr.gov.br>”, constituindo dever de cada interessado consultá-las. **Licitador:** Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal:** Lei 14.133/2021. Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Comissão de Licitação, em dias normais de expediente, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. **Data do Julgamento:** 01/07/2024.

**CRISLEINE DOS SANTOS LEONART**

Departamento de Compras e Licitação

**Publicado por:**  
Carine Grazielle de Andrade  
**Código Identificador:**F52A83BD

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**PORTARIA N.º 711/2024**

Dispõe sobre alterações na Comissão Processante Permanente, confirma específica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3350, de 8 de abril de 2024, que institui a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e com a Lei nº 1318, de 05 de dezembro de 2002;**

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a Comissão Processante Permanente dos Processos de Sindicância e dos Processos Administrativos Disciplinares, abertos pelas:

I - Portaria nº 520, de 17 de maio de 2024;

II – Portaria nº 534, de 23 de maio de 2024;  
III - Portaria nº 590, de 06 de junho de 2024;  
IV – Portaria nº 413, de 24 de abril de 2024;  
V – Portaria nº 417, de 24 de abril de 2024;  
VI – Portaria nº 519, de 17 de maio de 2024; e  
VII – Portaria nº 649, de 20 de junho de 2024.

Art. 2º A Comissão Processante Permanente em conformidade com o §3º do art. 2º passará a ter a seguinte designação:

I - Presidente: Patrícia Finamori de Souza Koschinski;  
II – Membro/Secretário: Marcelo Paisani Klapouch;  
III - Membro: Patricia Rosana de Lima.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2024.

*Rio Negro, 28 de junho de 2024.*

**JAMES KARSON VALÉRIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carolina Valerio Soares  
**Código Identificador:**D4E18421

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**PORTARIA N.º 710/2024**

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme específica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,**

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído no período de 8 de julho à 6 de agosto de 2024, referente ao seu 4º (quarto) quinquênio de função pública, para a servidora **Luciane Maria Machado Lorenzzi**, com matrícula de nº 0910-5/1, ocupante do cargo de “Assistente Social A”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de julho de 2024.

*Rio Negro, 28 de junho de 2024.*

**JAMES KARSON VALÉRIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carolina Valerio Soares  
**Código Identificador:**F46E16DA

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**PORTARIA N.º 712/2024**

Dispõe sobre exoneração a pedido de servidora municipal, conforme específica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 28 de junho de 2024, a servidora pública **Laís Sabrina Kunze**, com matrícula nº 106214-6/5, ocupante do cargo temporário de “Assistente Administrativo”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 49, de 5 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de junho de 2024.

Rio Negro, 1º de julho de 2024.

**JAMES KARSON VALÉRIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carolina Valerio Soares  
**Código Identificador:**6C42B9AC

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N.º 714/2024**

Dispõe sobre a concessão de licença a título de desincompatibilização para concorrer no pleito eleitoral de 2024, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 1º, inciso II, alínea “I” da Lei Complementar Federal nº 064, de 18 de maio de 1990 e Lei Municipal nº 1318, de 05 de dezembro de 2002,**

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador(a), no pleito eleitoral de 2024, pelo período de 6 de julho até 6 de outubro do corrente, para a servidora pública municipal **Jussara do Rocio Heide**, com matrícula nº 0236-4/2, ocupante do cargo de “Professor PB20”, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de julho de 2024.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 351, de 4 de abril de 2024.

Rio Negro, 1º de julho de 2024.

**JAMES KARSON VALÉRIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carolina Valerio Soares  
**Código Identificador:**742DCB95

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N.º 715/2024**

Concede licença prêmio para servidor municipal, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,**

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído no período de 30 de julho à 28 de agosto de 2024, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para o servidor **Everton da Silva**, com matrícula de nº 2217-9/1, ocupante do cargo de “Assistente de Administração B”, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de julho de 2024.

Rio Negro, 1º de julho de 2024.

**JAMES KARSON VALÉRIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carolina Valerio Soares  
**Código Identificador:**436F8E7D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
DISPENSA POR LIMITE N.º 99 – PROCESSO N.º 219/2024**

Objeto: Aquisição de peças para os veículos da frota da secretaria de saúde. PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site [rionegro.atende.net](http://rionegro.atende.net) ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 01 de julho de 2024.

**JAMES KARSON VALÉRIO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Lindamir Burkat  
**Código Identificador:**E7170825

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
DISPENSA POR LIMITE N.º 100 – PROCESSO N.º 223/2024**

Objeto: Contratação de Empresa para Intérprete de Libras para o evento XXVIII Seminário de Educação PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site [rionegro.atende.net](http://rionegro.atende.net) ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 01 de julho de 2024.

**JAMES KARSON VALÉRIO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Lindamir Burkat  
**Código Identificador:**81480E72

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
TERMO DE CREDENCIAMENTO REF.: LICITAÇÃO  
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 011/2024  
CREDENCIAMENTO N.º 001/2024**

O Município de Rio Negro, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e com fulcro ao edital de Credenciamento nº 001/2024 do processo de Inexigibilidade nº 011/2024, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise da Comissão Municipal de Licitação, designada pela Portaria 385/2024, resolve credenciar a seguinte proponente para a execução do objeto.

Ordem credenciamento	de Proponente	CNPJ	Data da Proposta
1º	LAB. CITOPAT. E ANATOMIA PAT. ANNALAB LTDA	40.426.900/0002-09	06/05/2024

Registre-se que o credenciamento nº 001/2024 continua aberto para o recebimento de propostas pelos interessados, até a data limite estipulada no respectivo edital.

Publique-se.

Rio Negro, 01 de julho de 2024.

**Publicado por:**  
Lindamir Burkat  
**Código Identificador:**3CC11400

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
TERMO DE CREDENCIAMENTO XI REF.: LICITAÇÃO  
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 098/2023  
CREDENCIAMENTO N.º 012/2023**

O Município de Rio Negro, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e com fulcro ao edital de Credenciamento nº 012/2023 do processo de Inexigibilidade nº 098/2023, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise da Comissão Municipal de Licitação, designada pela Portaria 428/2023, resolve credenciar a seguinte proponente para a execução do objeto.

Ordem credenciamento	de Proponente	CPF	Data Protocolo	da
24º	GUILHERME EDUARDO STUTZ TOPOROSKI	042.371.199-71	14/06/2024	

Registre-se que o credenciamento nº 012/2023 continua aberto para o recebimento de propostas pelos interessados, até a data limite estipulada no respectivo edital.

Publique-se.

Rio Negro, 01 de julho de 2024.

**Publicado por:**  
Lindamir Burkat  
**Código Identificador:**8B9A927A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
PROCESSO DIGITAL: 13216/2024 PROCESSOS  
ADMINISTRATIVOS DE INADIMPLÊNCIA Nº 002/2024. REF.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022.ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2022. INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA.CNPJ: 81.715.427/0001-78 OBJETO:** Descumprimento parcial do Contrato. Responsabilidade. Sob a égide do art. 9º, § 5º da Lei Municipal nº 2.885/2018, **ADOTO o PARECER JURÍDICO** como **DECISÃO** pela aplicação da sanção de **ADVERTÊNCIA**, nos termos **ADVERTÊNCIA**, nos termos do inciso I, do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que esta atende aos critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando as circunstâncias decorrentes da inexecução contratual, na forma da fundamentação vergastada à contratada: MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA – CNPJ - 81.715.427/0001-78. Intime-se a empresa (e-mail e diário oficial), por meio de seu representante legal, conforme o § 6º do art. 9º da Lei Municipal: § 5º O procedimento administrativo será remetido ao Secretário Municipal de Administração para julgamento. § 6º Da decisão de que trata o parágrafo anterior será o particular notificado, podendo apresentar recurso endereçado ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias no qual exporá os fundamentos de fato e de direito que entende suficientes para elidir a penalidade imposta.

Após, caso não haja interposição de recurso, anote-se e arquite-se.

É a decisão.

Rio Negro, 11 de junho de 2024.

**LISANDRO JOSÉ LORENA PINTO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Lindamir Burkat  
**Código Identificador:**E045946C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
PROCESSO DIGITAL: 17137/2023 PROCESSOS  
ADMINISTRATIVOS DE INADIMPLÊNCIA Nº. 03/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO 240/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 116/2023 INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde – SMS. Licitante: MARIA REGINA BELOTE – CNPJ: 42.437.032/0001-07. **OBJETO:** Não entrega dos itens Sob a égide do art. 9º, § 5º da Lei Municipal nº 2.885/2018, **ADOTO o PARECER JURÍDICO** como **DECISÃO** pela aplicação da sanção de **ADVERTÊNCIA**, nos termos do no art. 155, III da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 2º I e art. 3º da Lei Municipal nº 2885/2018, sendo que esta atende aos critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando as circunstâncias decorrentes da inexecução contratual, na forma da fundamentação vergastada à contratada: MARIA REGINA BELOTE – CNPJ: 42.437.032/0001-07 Intime-se a empresa (e-mail e diário oficial), por meio de seu representante legal, conforme o § 6º do art. 9º da Lei Municipal: § 5º O procedimento administrativo será remetido ao Secretário Municipal

de Administração para julgamento. § 6º Da decisão de que trata o parágrafo anterior será o particular notificado, podendo apresentar recurso endereçado ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias no qual exporá os fundamentos de fato e de direito que entende suficientes para elidir a penalidade imposta. Após, caso não haja interposição de recurso, anote-se e arquite-se. É a decisão.

Rio Negro, 11 de junho de 2024.

**LISANDRO JOSÉ LORENA PINTO.**  
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Lindamir Burkat  
**Código Identificador:**8F5DE47A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
DISPENSA POR LIMITE Nº 101 – PROCESSO Nº 224/2024**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE ESCADA DE FIBRA PARA O CORPO DE BOMBEIRO. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site [rionegro.atende.net](http://rionegro.atende.net) ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 01 de julho de 2024.

**JAMES KARSON VALÉRIO–**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Lindamir Burkat  
**Código Identificador:**674BD688

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
TERMO DE CREDENCIAMENTO REF.: LICITAÇÃO  
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 035/2024  
CREDENCIAMENTO Nº 004/2024**

O Município de Rio Negro, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e com fulcro ao edital de Credenciamento nº 002/2024 do processo de Inexigibilidade nº 035/2024, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise da Comissão Municipal de Licitação, designada pela Portaria 385/2024, resolve credenciar a seguinte proponente para a execução do objeto.

Ordem credenciamento	de Proponente	CNPJ	Data Proposta	da
1º	CLÍNICA REITMEYER LTDA	05.869.675/0001-95	24/06/2024	

Registre-se que o credenciamento nº 002/2024 continua aberto para o recebimento de propostas pelos interessados, até a data limite estipulada no respectivo edital.

Publique-se.

Rio Negro, 01 de julho de 2024.

**Publicado por:**  
Lindamir Burkat  
**Código Identificador:**073ACAD1

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA  
PORTARIA N.º 016, DE 27 DE JUNHO DE 2024**

Súmula: Exonera, a pedido, o Sr. Valter Akira Ywazaki do cargo de Procurador Parlamentar.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 39, inciso VIII,

**RESOLVE:**

EXONERAR, a pedido, o(a) Senhor(a) VALTER AKIRA YWAZAKI, portador do CPF nº 007.726.879-27, docargo em comissão de Procurador Parlamentar, símbolo CCL-01, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Rolândia, a partir de 01 de julho de 2024, conforme protocolo nº 1373/2024

**REGINALDO SILVA**  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Fernando Despensieri  
**Código Identificador:**728E5286

**SECRETARIA GERAL**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA SECRETARIA**  
**MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ROLÂNDIA RESULTADO**  
**DOS RECURSOS**

Conforme artigo 9.2 do edital 001/2024

A partir da divulgação da pontuação obtida na Prova de Títulos, o candidato poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, interpor recurso, mediante o modelo de requerimento em formulário específico que estará disponível no endereço eletrônico <http://www.rolandia.pr.gov.br>. Os recursos que não estiverem redigidos em formulário específico não serão admitidos nem analisados no mérito.

Conforme artigo 9.4 do edital 001/2024

Os recursos serão apreciados pela comissão organizadora, e o resultado da análise destes será dado a conhecer conforme Cronograma (Item 15), mediante publicação no endereço eletrônico <http://www.rolandia.pr.gov.br> e em Diário Oficial. As respostas dos recursos estarão à disposição do recorrente na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do resultado do recurso.

Nº do protocolo	Nome	Resultado
01	CRISTIANE CORREIA VIEIRA	DEFERIDO
02	FABIANA FERREIRA DOS SANTOS	INDEFERIDO
03	SOLANGE COTRIM TAKETOMI	INDEFERIDO
04	ALETHEA GIAKELY GUARIENTE CROCCOLI	INDEFERIDO
05	ELISÂNGELA CANDIDO FERREIRA DE AZEVEDO	DEFERIDO
06	JULIANA DA SILVA SANTOS	INDEFERIDO
07	SAMIA DE MATOS DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
08	FERNANDA APARECIDA SANTOS VALÉRIO	INDEFERIDO
09	CLAUDIA SOARES DE OLIVEIRA FOLCO	INDEFERIDO
10	ROSALAINÉ BORGES MIGUEL	INDEFERIDO
11	BARBARA CRISTINA CHAGAS	INDEFERIDO
12	MARIANA COSTA ZANETTI	DEFERIDO
13	MARIA CECILIA ARAUJO DE SOBRAL	INDEFERIDO
14	ANA CLAUDIA DE SIQUEIRA	INDEFERIDO
15	THAISA ALMEIDA HRETCIUK CATAFESTA	INDEFERIDO
16	DAIANE VIEIRA GONÇALVES	INDEFERIDO
17	KARLA RETIELI FERREIRA DE SA	INDEFERIDO
18	ELAINE PIMENTA DA SILVA ANDRIOLI	INDEFERIDO

**LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Jéssica Rodrigues de Amorim  
**Código Identificador:**EB8321AD

**SECRETARIA GERAL**  
**DECRETO Nº 244, DE 28 DE JUNHO DE 2024**

**SÚMULA:** Regulamenta, no âmbito do Município de Rolândia, o disposto no art. 74 da Lei 14.133/2021 para instituir a modalidade para credenciamento de profissionais liberais e autônomos para prestação de serviços de pequena monta, conforme legislação vigente, alterações posteriores e demais regulamentações.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, **CONSIDERANDO** que a nova lei de normas gerais sobre licitação nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e que se encontra em vigor desde a sua publicação;

**CONSIDERANDO** que a nova lei de normas gerais sobre licitação trouxe várias normas de eficácia limitada, que necessitam de regulamentação para a sua aplicação;

**CONSIDERANDO** que a nova lei de licitações, Lei 14.133/2021, dispõe sobre a modalidade de licitação do tipo “Chamamento Público” tratado como instrumento auxiliar em seu art. 79, inciso I, abrangido pela modalidade de Inexigibilidade, conforme Art. 74, inciso IV;

**CONSIDERANDO** O Decreto Federal Nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, que regulamenta o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 123/2006, que traz benefícios para micro e pequenas empresas, podendo ser em âmbito local e regional, buscando desenvolvimento do comércio e do fomento local;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 147/2014, que altera a Lei nº 123/2006;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 484/2022, que instituiu o Compra Rolândia, para atuar no fomento local;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 124/2016, que permite a utilização da Lei 123/2006, para o fomento local e regional;

**CONSIDERANDO** os parâmetros do sistema de informação utilizado no Município, o qual atrela a modalidade de processo inexigibilidade ao processo de credenciamento/chamamento;

**CONSIDERANDO** que a definição de licitação dispensável pode ocorrer por meio de licitação dispensada, dispensa de licitação e inexigibilidade o qual ainda pode ser realizada por meio de credenciamento/chamamento público;

**CONSIDERANDO** que a lei 14.133/2021 traz a possibilidade de regulamentação de atos que a complementem;

**CONSIDERANDO**, ainda o disposto no art. 3.º do Decreto Municipal nº 67, de 14 de Março de 2023 em especial a necessidade de observação aos princípios da legalidade, da eficiência, do interesse público, da eficácia, da razoabilidade, da celeridade e da economicidade,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Será utilizada a Modalidade de Inexigibilidade de Licitação, com a figura do instrumento auxiliar de chamamento público/credenciamento, para a realização da contratação de profissionais liberais e autônomos.

**Parágrafo único.** O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de serviços especiais de engenharia.

**Definições**

**Art. 2º** Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

- credenciamento - processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

- credenciado - fornecedor ou prestador de serviço que atende às exigências do edital de credenciamento, apto a ser convocado, quando necessário, para a execução do objeto;

- credenciante - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pelo procedimento de credenciamento;

- edital de credenciamento - instrumento convocatório que divulga a intenção de compra de bens ou de contratação de serviços e estabelece critérios para futuras contratações; e

**Hipóteses de contratação**

**Art. 3º** O credenciamento poderá ser adotado pela administração nas seguintes hipóteses de contratação:



- paralela e não excludente - caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

- com seleção a critério de terceiros - caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

- em mercados fluidos - caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

- para contratação de profissionais de cunho informal que possuam especialização em serviços necessários para atender ao interesse público.

**Art. 4º** O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

Forma de realização

**Art. 5º** O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital e será realizado por meio da solicitação da secretaria demandante e aberto pela Secretaria de Compras, Licitação e Patrimônio, ou ainda por meio eletrônico quando for o caso, observadas as seguintes fases:

- I - preparatória;
- II - de divulgação do edital de credenciamento;
- III - de registro do requerimento de participação;
- IV - de habilitação;
- V - recursal;
- VI - de divulgação da lista de credenciados; e
- VII - da assinatura do termo de adesão.

§1º - Os procedimentos seguirão o disposto no Decreto Federal Nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, exceto o que este dispositivo regulamentar de forma ajustada a necessidade Municipal, desde que concomitante com a lei nº 14.133/2021.

**Art. 6º** Será utilizada a documentação de forma simplificada para profissionais liberais e autônomos que atuam informalmente, ou como micro-empresários individuais ou ainda como microempresários, de serviços de pequena monta de difícil formalização por processo licitatório, sendo necessária a apresentação dos seguintes documentos para o credenciamento:

I – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (formal MEI/ME/EPP):

O Fornecedor Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; Cartão CNPJ e/ou Certidão de comprovação de que é MEI;

o Projeto de Venda/Execução de serviços/Proposta conforme credenciamento;

a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

**Art. 7º.** Na Chamada Pública para atender contratação de profissionais liberais e autônomos, os proponentes poderão ser credenciados durante a vigência do processo, bem como novos produtores ou quantidades de itens não cotados dentre o rol de itens inicialmente estipulados em edital, ainda poderá ser solicitado o descredenciamento/recredenciamento a qualquer momento, dentro da vigência do processo, observado o serviço descrito no chamamento público.

§ 1º. Será realizada no mínimo uma abertura mensal dos envelopes que tenham sido entregues de novos credenciados em conforme disponibilidade do Departamento de Licitações.

**Art. 8º.** Poderá ainda ser realizado um processo licitatório diferente para a aquisição complementar de itens que por ventura não tenham atendido a quantidade ou que não tenham sido cotados no

chamamento, observada a verba disponibilizada naquele exercício para tal finalidade.

**Art. 9º.** Fica determinado o departamento solicitante por meio de seu corpo técnico juntamente ao fiscal de contrato e da gestão de contratos, para a devida fiscalização e controle dos recursos a serem despendidos por meio deste processo.

**Art. 10º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de junho de 2024.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**

Prefeito Municipal

**MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**

Secretária Municipal de Compas, Licitações e Patrimônio

**Publicado por:**

Jéssica Rodrigues de Amorim

**Código Identificador:**D0A89AD7

### SECRETARIA GERAL DESPACHO FINAL

Vistos e examinados estes autos de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Decreto nº 162, de 26 de Abril de 2024, com a finalidade de averiguar eventuais irregularidades praticadas pelo servidor **CÍCERO VENERANDO BRAZ**.

Da detida análise destes autos de processo administrativo disciplinar, adoto como razões e fundamentos para decidir, o relatório final da Comissão, despacho 5, bem como o parecer jurídico, despacho 6 do memorando 9.030/2024, determino o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar.

Por derradeiro, à Secretaria de Administração para encetar as providências necessárias, obedecidas todas as formalidades de estilo.

Publique-se e intime-se.

Rolandia - PR, aos 28 de junho de 2024.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jéssica Rodrigues de Amorim

**Código Identificador:**7D931B9E

### SECRETARIA GERAL AUDIÊNCIA PÚBLICA - ESTACIONAMENTO AVENIDA INTERVENTOR MANOEL RIBAS

No dia 10 de julho, às 19 horas, será realizada uma importante audiência pública com foco específico na definição do estacionamento da Avenida Interventor Manoel Ribas.

Esta audiência é uma oportunidade crucial para todos os interessados em contribuir e se informar sobre as mudanças planejadas que impactarão nossa comunidade.

Data: 10/07

Hora: 19:00

Local: Nanuk- Rua Duque de Caxias 1679

**Publicado por:**

Jéssica Rodrigues de Amorim

**Código Identificador:**2CC1CD39

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CONTRATO Nº: 47/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR  
 Contratada.: LIHMP DEDETIZADORA E HIGIENIZADORA LTDA  
 Valor.....: R\$ 8.437,52  
 Vigência...: Início: 03/07/2024 Término: 03/07/2025  
 Licitação...: Pregão Nº.: 04/2024  
 Recursos...: Dotação: 361 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339039  
 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 201 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 137 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 438 - 1 . 13001 . 27 . 812 . 7 . 2.21 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 118 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 243 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 274 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 508 - 1 . 15001 . 22 . 661 . 18 . 1.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 44 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 491 - 1 . 14002 . 20 . 608 . 15 . 2.56 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 155 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.15 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 Objeto.....: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no controle de pragas e insetos (formigas, mosquitos, aranhas, baratas, insetos, animais peçonhentos, piolhos de pássaros) que possam surgir. Fornecendo de mão-de-obra especializada e comprovadamente treinada e matéria-prima devidamente registrada no órgão competente necessários ao tratamento químico e manutenção semestral, por um período de 12 meses, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde (SMS), Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), Secretaria de Esporte e Cultura, Secretaria de Urbanismo e Secretaria de Administração do município de Salgado Filho – PR

**VOLMAR DUARTE**  
 Prefeito Municipal

Salgado Filho, 01/07/2024

**Publicado por:**  
 Jorge Gabriel Luz Dos Reis  
**Código Identificador:**AF07E7A6

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM**  
**PORTARIA Nº 211, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 211, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

Concede Licença para Tratamento de Saúde para Servidora Pública Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando atestado médico, bem como protocolo nº 610, ambos apresentados nesta data;

RESOLVE:

**Artigo 1º- CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde de 09 (nove) dias** à partir do dia 26 de junho de 2024, a servidora Pública Municipal **MIRIAN ROSANI MILITZ DE OLIVEIRA (937)**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem-Modalidade Emprego Público.

**Artigo 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal \_\_\_\_\_, Edição nº \_\_\_\_\_, do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Assinatura \_\_\_\_\_

**Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.**

**VOLMAR DUARTE**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Gilvana Canesso  
**Código Identificador:**5029BD9C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM**  
**DECRETO Nº 83, DE 01 DE JULHO DE 2024**

**DECRETO Nº 83, DE 01 DE JULHO DE 2024**

Concede Promoção de Classe na Carreira para servidora pública municipal integrante do Quadro do Magistério Público Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedido Promoção de Classe na carreira da servidora pública municipal abaixo relacionada, integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018, Anexo “I”, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Salgado Filho.

Servidor	Cargo	Nível/Referência Atual	Nível/Referência Elevar	Matrícula	Período de elevação
Rozane C. Pilger	Professora	C-14	C-15	682	07/2022 07/2024

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal \_\_\_\_\_, Edição nº \_\_\_\_\_, do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Assinatura \_\_\_\_\_

**Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.**

**VOLMAR DUARTE**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Gilvana Canesso  
**Código Identificador:**1FDA65A6

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM**  
**PORTARIA Nº 209, 01 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 209, 01 DE JULHO DE 2024.**

Concede Licença para Concorrer a Cargo Eletivo e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69, inciso VII, da Lei Nº 34, de 20 de junho de 2018, e ainda conforme o requerimento apresentado,

RESOLVE:

**Artigo 1º - CONCEDER**, para o Servidor Público Municipal abaixo relacionado, **Licença para Concorrer a cargo Eletivo**, a partir do dia 05 de julho de 2024, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Alceu Leandro Heimann	946	Motorista

**Artigo 2º** - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal \_\_\_\_\_, Edição nº \_\_\_\_\_, do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.**

**VOLMAR DUARTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gustavo Henrique de Souza  
**Código Identificador:CE747D9E**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM  
PORTARIA Nº 210, 01 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 210, 01 DE JULHO DE 2024.**

Concede Licença para Concorrer a Cargo Eletivo e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69, inciso VII, da Lei Nº 34, de 20 de junho de 2018, e ainda conforme o requerimento apresentado,

RESOLVE:

**Artigo 1º - CONCEDER**, para o Servidor Público Municipal abaixo relacionado, **Licença para Concorrer a cargo Eletivo**, a partir do dia 05 de julho de 2024, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Mirian Rosani Miltz de Oliveira	937	Técnico em Enfermagem

**Artigo 2º** - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal \_\_\_\_\_, Edição nº \_\_\_\_\_, do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.**

**VOLMAR DUARTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gustavo Henrique de Souza  
**Código Identificador:88667451**

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA**

**DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE SALTO DO LONTRA – PR**

**POLÍTICA PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL E JORNADA PEDAGÓGICA EM ATIVIDADE COMPLEMENTAR**

**I-INTRODUÇÃO**

A educação escolar ocorre nos espaços escolares, desde a Educação Infantil à Pós-Graduação, sendo essa de forma intencional e com pressupostos e objetivos determinados. A educação formal exercida na escola pode ser definida como Educação Escolar.

O saber sistematizado se constrói ao longo da história. E este saber deve ser o principal norteador para o planejamento, a organização e a realização das atividades e do contexto escolar.

{...} para existir a escola não basta a existência do saber sistematizado. É necessário viabilizar as condições de sua transmissão e assimilação. Isso implica dosá-lo e sequencia-lo, de modo que a criança passe gradativamente do seu não-domínio ao seu domínio (SAVIANI,2023,P.18).

Sendo assim, o conhecimento escolar é uma parte dos saberes científicos, artísticos e filosóficos transformados em saberes escolar os quais foram construídos. A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 foi criada para estabelecer as diretrizes e bases da educação nacional, tendo em vista a lei da Educação que se dá da seguinte forma:

Art. 1º. A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

§ 1º. Esta Lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias.

§ 2º. A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social. (LDB, 1996, p.01)

A Educação Integral é uma proposta atual que tem como objetivo principal formar sujeitos críticos, autônomos consigo mesmo e com o mundo. É inclusiva porque reconhece a particularidade de cada um, e também é um proposta estruturada que se compromete com os processos educativos contextualizados e com uma relação constante entre o que se aprende e o que se pratica. Promove a igualdade ao reconhecer o direito de todos de aprender e acessar oportunidades educacionais diversificadas e diferenciadas, partindo da interação com várias linguagens, recursos, espaços, saberes, agentes, condições essas essências para o enfrentamento das desigualdades educacionais.

Em de 6 de fevereiro de 2006, foi criada a Lei nº 11.273 do programa escola em Tempo Integral, após alterações nos anos de 2017 e 2021 passou a vigorar as leis, Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021. A atual lei vigente em vigor é LEI Nº 14.640 DE 31 DE JULHO DE 2023.

Na Educação Integral em jornada ampliada o processo educativo requer ações pedagógicas condizentes às dimensões humanas, exigindo, no entanto, ações pedagógicas diversificadas que fomentem o repensar curricular. Esse repensar dá-se à constante mudança de estruturas sociais, de valores humanos e das condições de vida em sociedade.

Sendo assim, a Educação Integral é constituída de 4 pilares, que podem ser destacados como: o aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a viver juntos e aprender a ser. E possui também 5 dimensões: intelectual, física, afetiva, social e cultural, as quais buscam garantir o desenvolvimento humano em todas as suas dimensões.

A Educação Integral entende que os processos educativos devem articular os mais variados e diferentes espaços e tempos de aprendizagens disponíveis e garantir a ampliação e diversificação e interação entre os indivíduos envolvidos.

Para que a escola possa garantir todos os aspectos previstos na Educação Integral, o tempo de quatro horas se torna insuficiente. Por isso, a Educação Integral é primordial a ampliação da jornada para um período entre sete e nove horas diárias. Esta jornada deve ser definida de acordo com os contextos locais e as necessidades dos alunos em cada etapa, sem deixar de lado o acesso aos alunos a diferentes ações mediadas pela escola.

Os espaços educativos tradicionais, como a sala de aula, deixam de ser considerados como os únicos espaços de aprendizagem, tornando-se todo e qualquer espaço reconhecido como campo de aprendizagem. Todos os espaços escolares e não escolares têm na educação Integral seu potencial educativo reconhecido e devem ser integrados de forma planejada com o intuito de assegurar interações significativas que garantam o aprendizado e o desenvolvimento de todos.

As aprendizagens que ocorrem dentro dos espaços disponíveis e ou acessíveis à criança são necessárias na construção da autonomia, tendo a mesma como própria construtora de seu conhecimento. O

conhecimento se constrói e se faz a cada momento em que a criança tem a possibilidade de poder explorar e buscar os espaços disponíveis a ela.

## II- CONTEXTUALIZAÇÃO

O município de Salto do Lontra possui uma população de 15.223 (quinze mil duzentos e vinte três) habitantes segundo dados do Censo IBGE 2022, e o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM calculado em 2010 é de 0,718, considerado alto. É um município predominantemente agrícola, com grande expansão na avicultura e pecuária leiteira, possui uma grande quantidade de empresas e indústrias têxteis que geram um grande número de empregos.

O município está localizado na região Sudoeste do Estado do Paraná, distante da capital 498,3 km.

A qualidade da educação da rede municipal é aferida por instrumentos realizados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) e por avaliações diagnósticas e de desempenho, instituídas pela Lei Estadual n.º 21.323/2022 do Estado do Paraná, em regime de colaboração com os municípios, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Educação (SEED).

## III- FUNDAMENTOS TEÓRICOS

A educação escolar ocorre nos espaços escolares, desde a Educação Infantil à Pós-Graduação, sendo essa de forma intencional e com pressupostos e objetivos determinados. A educação formal exercida na escola pode ser definida como Educação Escolar.

O saber sistematizado se constrói ao longo da história. E este saber deve ser o principal norteador para o planejamento, a organização e a realização das atividades e do contexto escolar.

{...} para existir a escola não basta a existência do saber sistematizado. É necessário viabilizar as condições de sua transmissão e assimilação. Isso implica dosá-lo e sequencia-lo, de modo que a criança passe gradativamente do seu não-domínio ao seu domínio (SAVIANI, 2023, P.18).

Sendo assim, o conhecimento escolar é uma parte dos saberes científicos, artísticos e filosóficos transformados em saberes escolar os quais foram construídos.

A Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 foi criada para estabelecer as diretrizes e bases da educação nacional, tendo em vista a lei da Educação que se dá da seguinte forma:

Art. 1º. A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

§ 1º. Esta Lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias.

§ 2º. A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social. (LDB, 1996, p.01)

A Educação Integral é uma proposta atual que tem como objetivo principal formar sujeitos críticos, autônomos consigo mesmo e com o mundo. É inclusiva porque reconhece a particularidade de cada um, e também é uma proposta estruturada que se compromete com os processos educativos contextualizados e com uma relação constante entre o que se aprende e o que se pratica. Promove a igualdade ao reconhecer o direito de todos de aprender e acessar oportunidades educacionais diversificadas e diferenciadas, partindo da interação com várias linguagens, recursos, espaços, saberes, agentes, condições, essas essências para o enfrentamento das desigualdades educacionais.

Em 6 de fevereiro de 2006, foi criada a Lei n.º 11.273 do programa escola em Tempo Integral, após alterações nos anos de 2017 e 2021 passou a vigorar as leis, Lei n.º 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei n.º 14.172, de 10 de junho de 2021. A atual lei vigente em vigor é LEI Nº 14.640 DE 31 DE JULHO DE 2023.

Na Educação Integral em jornada ampliada o processo educativo requer ações pedagógicas condizentes às dimensões humanas, exigindo, no entanto, ações pedagógicas diversificadas que fomentem o repensar curricular. Esse repensar dá-se à constante mudança de

estruturas sociais, de valores humanos e das condições de vida em sociedade.

Sendo assim, a Educação Integral é constituída de 4 pilares, que podem ser destacados como: o aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a viver juntos e aprender a ser. E possui também 5 dimensões: intelectual, física, afetiva, social e cultural, as quais buscam garantir o desenvolvimento humano em todas as suas dimensões.

A Educação Integral entende que os processos educativos devem articular os mais variados e diferentes espaços e tempos de aprendizagens disponíveis e garantir a ampliação e diversificação e interação entre os indivíduos envolvidos.

Para que a escola possa garantir todos os aspectos previstos na Educação Integral, o tempo de quatro horas se torna insuficiente. Por isso, a Educação Integral é primordial a ampliação da jornada para um período entre sete e nove horas diárias. Esta jornada deve ser definida de acordo com os contextos locais e as necessidades dos alunos em cada etapa, sem deixar de lado o acesso aos alunos a diferentes ações mediadas pela escola.

Os espaços educativos tradicionais, como a sala de aula, deixam de ser considerados como os únicos espaços de aprendizagem, tornando-se todo e qualquer espaço reconhecido como campo de aprendizagem. Todos os espaços escolares e não escolares têm na educação Integral seu potencial educativo reconhecido e devem ser integrados de forma planejada com o intuito de assegurar interações significativas que garantam o aprendizado e o desenvolvimento de todos.

As aprendizagens que ocorrem dentro dos espaços disponíveis e ou acessíveis à criança são necessárias na construção da autonomia, tendo a mesma como própria construtora de seu conhecimento. O conhecimento se constrói e se faz a cada momento em que a criança tem a possibilidade de poder explorar e buscar os espaços disponíveis a ela.

Em âmbito geral, a Educação Integral em jornada ampliada tem por objetivo ampliar os tempos e os espaços escolares, criando assim, novas possibilidades de aprendizagem e contribuindo para a melhoria do processo educativo, e como princípios:

- ressignificar os tempos e os espaços escolares visando à ampliação do universo de experiências socioculturais, à iniciação científica, à educação tecnológica bem como ao aprofundamento curricular com ênfase na leitura e problematização;
- promover a melhoria qualitativa e quantitativa da oferta educacional escolar, visando ao acesso, à permanência e ao êxito dos estudantes na escola pública;
- construir uma nova identidade na escola, incrementando os tempos e espaços escolares, as dimensões curriculares, a metodologia e a prática pedagógica;
- contribuir para a redução dos índices de abandono/evasão, repetência e distorção idade/ano/série dos estudantes da rede pública estadual
- proporcionar integração família e escola, contribuindo para o crescimento e envolvimento da comunidade escolar em seus aspectos: sociais, políticos, humanos e pedagógicos;
- organizar a oferta das diversas possibilidades de ampliação do tempo escolar com atividades curriculares e extracurriculares, na rede pública estadual de ensino;
- fortalecer iniciativas pedagógicas interdisciplinares para o enriquecimento curricular, com vistas a superar o modelo da escola tradicional e enfrentar os desafios do fracasso escolar.

Diante do cenário educacional do município de Salto do Lontra, considerando a necessidade em implementar a Educação em Tempo Integral, optou-se por implantar essa modalidade de ensino em uma instituição escolar que não possui dualidade com escola estadual. Dessa forma o espaço existente seria otimizado e ainda com possibilidade de construção de novas salas de aula no pátio. Ressalta-se que devido se tratar de uma modalidade nova de ensino nas séries iniciais, optou-se também pelo fato de ser uma escola de pequeno porte, podendo ser ampliado o atendimento e ainda servir de exemplo para implementação em outras instituições de porte maior.

Em suma, a Educação Integral em jornada ampliada deve redimensionar os tempos e espaços escolares a fim de ampliar às oportunidades educativas, contribuindo para vivências reais de aprendizagens e o enfrentamento ao abandono/evasão, à reprovação e à aprovação por Conselho de Classe, com vistas a elevar a qualidade do ensino.



A Política de Educação Integral em Jornada Ampliada da rede estadual de ensino do Paraná consolida-se por meio das propostas de Educação Integral em tempo integral, a qual ocorre em turno único, e a proposta de Educação Integral em turno e contraturno. Essa política encontra-se organizada em três jornadas diferentes, com todas as atividades pedagógicas desenvolvidas por professores. A figura a seguir ilustra esta organização: Momento de reflexão: Considerando o objetivo e os princípios da Educação Integral em Jornada.

Essa escola contemporânea, que garante aprendizagem e desenvolvimento integral a todos e a cada um de seus estudantes, é a escola que a educação integral pretende promover.

## ORGANIZAÇÃO

A oferta de Educação em Tempo Integral no Município de Salto do Lontra se dá através da ampliação de jornada escolar, atendendo estudantes de turmas de educação infantil 4 e 5 anos e do 1º ao 5º ano. No período matutino são atendidas as turmas do turno regular 1º, 2º, 4º e 5º ano e vespertino as turmas do infantil de 4 anos, infantil de 5 anos e 3º ano. A Jornada Ampliada se dá em período contrário do regular de segunda a quinta-feira através de oficinas perfazendo uma carga horária de 35 horas semanais. Importante ressaltar que no horário do almoço as crianças permanecem no espaço escolar para almoço e descanso, porém este tempo não está sendo computado na carga horária pedagógica. Foram feitas as alterações e atualizações nos documentos, Projeto Político Pedagógico (PPP) e Regimento escolar.

As vagas para as matrículas são disponibilizadas respeitando o número de estudantes por turma, idade e espaço da sala.

A escola possui espaço físico adequado e em boas condições para o atendimento, possui 05 salas de aula, biblioteca, secretaria, cozinha, despensa, almoxarifado, 01 banheiros acessível e de docente e 03 banheiros, quadra de esporte coberta para as práticas de Educação Física e parque infantil. Estão sendo construídas duas novas salas de aula para atender as turmas de forma mais adequada e possibilitando organizar melhor a biblioteca, pois a mesma está sendo utilizada como sala de aula para atender a demanda.

Tem uma quadra de esportes fechada e coberta, ao lado da escola, assim como o parquinho, estes são ambientes de recreação e lazer para os estudantes.

O município de Salto do Lontra oferta Educação em Tempo Integral inicialmente em uma escola através da Jornada Ampliada, na Escola Rural Municipal Nossa Senhora Aparecida, localizada na comunidade de São Jorge. Esta escola conta com turmas multisseriadas. Importante ressaltar que está em andamento a construção de uma escola com 12 salas, a qual também deverá atender em tempo integral.

## IV-OBJETIVOS

Em âmbito geral, a Educação Integral em jornada ampliada tem por objetivo ampliar os tempos e os espaços escolares, criando assim, novas possibilidades de aprendizagem e contribuindo para a melhoria do processo educativo, e como princípios:

- ressignificar os tempos e os espaços escolares visando à ampliação do universo de experiências socioculturais, à iniciação científica, à educação tecnológica bem como ao aprofundamento curricular com ênfase na leitura e problematização;
- promover a melhoria qualitativa e quantitativa da oferta educacional escolar, visando ao acesso, à permanência e ao êxito dos estudantes na escola pública;
- construir uma nova identidade na escola, incrementando os tempos e espaços escolares, as dimensões curriculares, a metodologia e a prática pedagógica;
- contribuir para a redução dos índices de abandono/evasão, repetência e distorção idade/ano/série dos estudantes da rede pública estadual;
- proporcionar integração família e escola, contribuindo para o crescimento e envolvimento da comunidade escolar em seus aspectos: sociais, políticos, humanos e pedagógicos;
- organizar a oferta das diversas possibilidades de ampliação do tempo escolar com atividades curriculares e extracurriculares, na rede pública municipal de ensino;
- fortalecer iniciativas pedagógicas interdisciplinares para o enriquecimento curricular, com vistas a superar o modelo da escola tradicional e enfrentar os desafios do fracasso escolar.

## V- DIAGNÓSTICO DAS MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INTEGRAL

A rede municipal de ensino de Salto do Lontra - PR, atende dez instituições de ensino, sendo sete escolas e três Centros Municipais de Educação infantil - CMEIs. Dentre as escolas, quatro estão localizadas na zona rural e três na zona urbana. O município conta com aproximadamente 255 funcionários, dentre estes Diretores, Equipe pedagógica, professoras, estagiários e agentes educacional I e II. Os CMEIs atendem a modalidade de Educação Infantil de 0 a 3 anos com um total de 359 matrículas em período integral. As escolas atendem a pré-escola de 4 e 5 anos com 417 matrículas e Ensino Fundamental-series iniciais do 1º ao 5º ano com 1.071 matrículas, atendendo um total de 1.847 estudantes conforme o último censo escolar. Dentre essas matrículas a rede municipal de ensino atende também a Educação Especial, a qual é ofertada na Escola Municipal professor Antônio Peron, atendendo alunos da classe Especial DV (Deficiente visual) com 02 matrículas a classe DA (deficiência auditiva) 01 aluno e a classe DI (deficiência intelectual) 08 alunos.

## VI- PROJEÇÃO DE AUMENTO NA OFERTA

Em relação à expansão da oferta da educação integral em período integral, independente de ter ou não atingido a Meta do PNE, o que deve acontecer de forma gradativa, o planejamento ora elaborado, estabelece que:

- até o ano de 2025 as matrículas na educação integral devem atingir, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total de alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme estabelecido na META 6 do Plano Nacional de Educação;
- a partir do ano de 2026 o número de matrículas no ensino integral deve aumentar gradativamente, no mínimo, 10% (dez por cento) por ano, de modo que, em 2027, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos alunos estejam frequentando o ensino integral;
- como última meta, este município propõe que, a partir do ano de 2035, a educação integral em tempo integral abranja 100% (cem por cento) dos alunos da rede municipal de ensino.

## VII- PRIORIDADES NA EXPANSÃO

Como a implantação da educação integral é gradativa, faz-se necessário estabelecer uma ordem de prioridade para esta expansão das matrículas.

Na primeira fase da educação infantil, denominada de creche e que atende crianças de zero a três anos de idade, a implantação do ensino integral deve priorizar crianças em condições de risco social, as que apresentam alguma forma de deficiência ou transtorno, as que estão em situação de vulnerabilidade socioeconômica e as crianças cujos pai e mãe trabalham fora de casa.

Na segunda fase da educação infantil, denominada de pré-escola, destinada para crianças de quatro e cinco anos de idade, de matrícula obrigatória para crianças com quatro anos completos ou a completar até a data de 31 de março, o ensino em período integral deverá ser oferecido a todas as crianças, podendo o município oferecer o ensino em tempo parcial apenas em casos especiais.

No ensino fundamental I, a implantação da educação em tempo integral deve ser primeiramente discutida em assembleia de pais e professores, que deverão autorizar a proposta e definir a forma de organização, se com turno único ou ampliação de jornada; se turno único para toda a escola ou de maneira gradativa, ano por ano, ou por ciclos; se ampliação de jornada para crianças em situações prioritárias, para determinadas turmas da escola ou para escola toda; se com existência da dualidade de turmas regulares e turmas em período integral.

É necessário que a direção, equipe pedagógica e professores da instituição façam um trabalho educacional junto aos pais, esclarecendo a importância da educação em tempo integral para seus filhos, para que, entendendo a proposta, os pais possam decidir pela forma mais viável de implantação da educação em tempo integral naquela comunidade escolar.

## VIII- PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

As instituições de ensino com propostas para a implantação da educação integral em tempo integral deverão elaborar seus projetos políticos pedagógicos e organização curricular, obedecendo ao disposto na Deliberação nº 3/2023, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, bem como de normas complementares emitidas pela Secretaria Estadual de Educação.

A implantação somente poderá ser iniciada após a aprovação dos projetos pela Secretaria Estadual de Educação, através do respectivo Núcleo Regional da Educação.

É necessário que o projeto político-pedagógico da educação integral em tempo integral, tanto do ensino fundamental, quanto da educação Infantil, tenha por fundamento as diretrizes emanadas pelo Conselho Estadual de Educação em relação à Base Nacional Comum Curricular, acatadas por este município.

Na organização pedagógica do curso, a Secretaria de Educação poderá incluir eventuais programas que estão sendo desenvolvidos por outras Secretarias ou órgãos da administração municipal, como a de Esportes,

Cultura ou Assistência Social, desde que tenham relação com os objetivos do curso e sejam acompanhados pela coordenação pedagógica.

Esta prática, além de reduzir os custos, fortalecerá a intersetorialidade decorrente de uma maior integração entre as secretarias ou órgãos públicos, mesmo que externos ao Poder Executivo Municipal.

#### **IX- RECURSOS FÍSICOS**

A educação integral em período integral exige mais espaço físico para sua aplicação do que o ensino regular. Por isso, o planejamento para a implantação gradativa do ensino integral deverá obedecer aos seguintes critérios e prioridades:

- a) utilização de todos os espaços físicos disponíveis na própria instituição de ensino;
- b) utilização de espaços físicos da comunidade, mantidos ou administrados pelo Poder Público Municipal, Estadual ou Federal;
- c) utilização ou locação de espaços particulares.

A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com as demais Secretarias Municipais deverá elaborar um planejamento a curto e médio prazo para a ampliação das instalações nas instituições de ensino, de modo que todas as atividades escolares sejam desenvolvidas na própria instituição.

#### **X- RECURSOS MATERIAIS**

Da mesma forma, compete à Secretaria Municipal de Educação colocar à disposição da instituição todo o material pedagógico necessário para a execução, tanto das disciplinas regulares, quanto, e principalmente, do material pedagógico para as disciplinas da parte diversificada, como as atividades e oficinas de esporte e cultura.

#### **XI- RECURSOS HUMANOS**

O corpo docente para atuação nas instituições de ensino que implantarem a educação em tempo integral deve ter a habilitação para o magistério nos termos do que dispõe o plano de carreira municipal, podendo ser a habilitação em nível médio, na modalidade normal ou equivalente, ou a habilitação em nível superior. Excepcionalmente, para atividades ou oficinas da parte diversificada, em especial, de esporte ou cultura, como por exemplo, capoeira, karatê, balé, etc., o trabalho poderá ser executado diretamente por profissional com conhecimento técnico, porém sem a habilitação para o magistério. Neste caso, suas atividades deverão ser supervisionadas diretamente por um outro professor habilitado ou pela coordenação pedagógica.

Preferencialmente, a atuação dos profissionais nas instituições que oferecem ensino integral, deve ser também com dedicação integral na escola, com exceção apenas dos profissionais que atuam com atividades ou disciplinas não permanentes.

A atuação na Educação Integral em Tempo Integral, compreende um trabalho educacional diferenciado, pois seu objetivo, como o próprio nome indica e se constitui numa filosofia educacional muito mais abrangente, necessita de atividades diversificadas específicas.

A Secretaria Municipal de Educação deverá organizar cursos periódicos específicos de capacitação, tanto para os profissionais do magistério, quanto para os profissionais de apoio escolar.

#### **XII-FONTES DE FINANCIAMENTO DA POLÍTICA**

Para a implementação da política de educação em tempo integral, as despesas necessárias se darão por conta do orçamento público municipal, o qual poderá ser usado recursos que vem de contrapartida das esferas federais ou estaduais, na gestão dos insumos de alimentação escolar, materiais pedagógicos, materiais de higiene e limpeza, aplicação, reparos e manutenção predial, entre outros recursos para oferta com qualidade da jornada em tempo integral, na perspectiva da educação integral.

No orçamento vigente do município não há uma atividade específica com o termo “ensino integral”, porém a despesa destinada para a unidade de educação infantil conforme a modalidade, creche ou pré-escola, ensino fundamental, EJA, educação especial. O próximo PPA será elaborado em 2025 para os quatro anos seguintes e neste, bem como a LDO e LOA para os anos posteriores serão adequadas conforme a modalidade de ensino e a programação de oferta do mesmo pela secretaria de educação.

As despesas oriundas da implantação e manutenção da escola integral serão realizadas com recursos da Secretaria Municipal de Educação e / ou fontes provenientes de parcerias no formato de Regime de Colaboração com entes públicos e / ou privados, observada a aplicação exclusivamente em despesas para manutenção e para desenvolvimento do ensino, na forma prevista no artigo 70 da Lei 9394/96.

#### **XIII- REGISTRO DE FREQUÊNCIA E CONTEÚDO**

A frequência é obrigatória para todos os estudantes matriculados na Educação Integral em Tempo Integral em turno único em todos os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e da parte diversificada.

Nas atividades de ampliação de jornada escolar- contraturno, a frequência é obrigatória a partir da matrícula do estudante.

Deverá ser registrado no livro de registros de classe online, todos os componentes curriculares da BNCC, da parte diversificada e das atividades de ampliação de jornada escolar – Contraturno e seus respectivos conteúdos abordados nas aulas, com registro também na frequência.

#### **XIV- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

O Município deverá oferecer no mínimo quatro refeições diárias aos estudantes matriculados na educação integral, sendo um lanche no início do período, outro no intervalo da manhã, o almoço e uma outra refeição no intervalo vespertino. A alimentação escolar deverá conter cardápio elaborado e monitorado pelo profissional de nutrição para que dessa forma atenda as necessidades nutricionais de cada estudante.

Preferencialmente, os alunos matriculados em turno único, deverão fazer as quatro refeições na escola, inclusive o almoço. Os alunos matriculados em turno suplementar poderão optar pelo almoço com a família ou na instituição. Essa decisão deve ser acordada com os pais ou responsáveis e registrada em ata.

#### **XV- AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA APRENDIZAGEM**

A avaliação se dará de forma observatória dos comportamentos e possíveis esclarecimentos e dúvidas, contribuindo dessa forma para uma avaliação mais complexa e integral. Aplicando diversos tipos de avaliação é bom para o aluno, o professor e para o aproveitamento das aulas como um todo.

Perrenoud (1999) classifica as funções da avaliação entre muitas lógicas, as quais regulam a aprendizagem, o trabalho, as relações de autoridade e cooperação em aula e de certa forma, as relações entre família e escola ou entre profissionais da educação. Ele afirma:

Avaliar é – cedo ou tarde – criar hierarquias de excelência em função das quais se decidirão a progressão no curso seguido, a seleção no início do Secundário, a orientação para diversos tipos de estudo, a certificação antes da entrada no mercado de trabalho e, frequentemente, a contratação. Avaliar é também privilegiar um modo de estar em aula e no mundo, valorizar formas e normas de

excelência, definir um aluno modelo, aplicado e dócil para uns, imaginativo e autônomo para outros (Perrenoud, 1999, p. 9).

O professor deve olhar a avaliação também, como uma forma de desenvolver sua prática e assim saber o que precisa nela mudar. Considerando o que os alunos aprenderam, o professor avalia o que precisa retomar, e assim tem de ser feito diariamente.

A avaliação é necessária para construir conhecimento sobre a própria realidade da Instituição, identificando pontos fortes e pontos fracos e potencialidades, além de compreender os significados do conjunto de suas atividades para melhorar a qualidade educativa e alcançar maior relevância social. Verificar o quanto do conteúdo ensinado foi absorvido pelos alunos, bem como analisar se eles estão conseguindo acompanhar a programação curricular.

A avaliação da Educação Integral precisa ter um olhar ampliado para o desenvolvimento de competências e habilidades. A aprendizagem não se refere apenas às habilidades socioemocionais, de convivência, de respeito à diversidade, de estar e agir no mundo.

É preciso levar em consideração que a avaliação da Educação Integral é, sobretudo uma avaliação processual, sendo muito além de resultados.

Portanto, a avaliação em Educação Integral é um instrumento processual de acompanhamento da aprendizagem tanto pelo educando como pelo educador, contemplando os diversos saberes, aproximando os conteúdos escolares dos saberes comuns, convidando o avaliando a se auto avaliar e a traçar seu próprio caminho nos percursos do conhecimento.

#### XVI- CONCLUSÃO

O programa Escola em Tempo Integral foi aderido pelo município através da instituição da Lei nº 14.640, de 31 de junho de 2023, o qual é um compromisso do Governo Federal para apoiar financeiramente e tecnicamente, o alcance da Meta 06 do Plano Nacional de Educação-PNE, em relação a oferta de Educação em Tempo Integral, buscando apoiar a organização e o aproveitamento do trabalho da Secretaria de Educação junto às escolas.

Nenhum planejamento a médio e longo prazo pode ser considerado definitivo, por esse motivo, periodicamente deve ser reanalisado e adaptado às novas considerações sem, no entanto, desfazer ou alterar seu âmago, seu objetivo básico.

É esta a Política para a Educação Integral em Período Integral que este Município irá adotar, como diretrizes para todas as suas ações a respeito.

Salto do Lontra, 06 de junho de 2024.

#### GEOVANA TECHIO LOPES BELICA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte  
Coordenação dos Trabalhos

**Publicado por:**

Francis Assis Dorigoni

**Código Identificador:**29EBAAEF

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2024

<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa para fornecimento de equipamento retroescavadeira, conforme projeto 60 Paranacidade, através de adesão a ata registro de preço nº 12001/2023 oriunda do através do Pregão Eletrônico nº 012/2023, tendo como Órgão Gerenciador o da 14ª Companhia de Engenharia de Combate;
<b>CONTRATADO:</b>	VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA
<b>CNPJ:</b>	29.644.666/0001-64
<b>VALOR:</b>	475.000,00
<b>VIGÊNCIA:</b>	01/07/25
<b>EXECUÇÃO:</b>	120 dias
<b>FORO:</b>	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 01 de julho de 2024

#### FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabiano Romani

**Código Identificador:**97799251

#### DEPARTAMENTO DE RH PORTARIA 776-2024

#### PORTARIA Nº 776, DE 01 DE JULHO DE 2024

**SÚMULA:** - Restabelece Férias Regular às Servidoras Municipal e dá outras providências.

**FERNANDO ALBERTO CADORE**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

#### R E S O L V E:

**Art. 1º** - Restabelece 15 (quinze) dias de Férias Regular a partir do dia 01 de julho de 2024, conforme Portaria nº 682/2023, à servidora Municipal **FABIANE DEITOS**, brasileira, portadora da matrícula 10987/1, ocupante do cargo de Nutricionista do quadro de pessoal efetivo, admitido em 01/04/2016, período aquisitivo 2022 a 2023.

**Art. 2º** - Restabelece 15 (quinze) dias de Férias Regular a partir do dia 01 de julho de 2024, conforme Portaria nº 687/2024, à servidora Municipal **KARINA AMABILE CASAGRANDE**, brasileira, portadora da matrícula 4197/3, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo do quadro de pessoal efetivo, admitido em 05/06/2007, período aquisitivo 2022 a 2023.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 01 de julho de 2024.

#### FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andressa Geremia

**Código Identificador:**E2D90918

#### DEPARTAMENTO DE RH PORTARIA 777-2024

#### PORTARIA Nº 777, DE 01 DE JULHO DE 2024

**SÚMULA:** - Concede Férias Regular às Servidoras Municipais abaixo especificadas e dá outras providências.

**FERNANDO ALBERTO CADORE**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

#### R E S O L V E:

**Art. 1º** - Concede 30 (trinta) dias de Férias Regular a partir do dia 01 de julho de 2024, à servidora Municipal **PATRICIA MARCA TOSCAN**, brasileira, portadora da matrícula 2577/1, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos do quadro de pessoal efetivo, admitido em 01/08/2003, período aquisitivo 2021 a 2022.

**Art. 2º** - Concede 30 (trinta) dias de Férias Regular a partir do dia 01 de julho de 2024, à servidora Municipal **SONIA ANTUNES DE SOUZA**, brasileira, portadora da matrícula 11380/1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde do quadro de pessoal efetivo, admitido em 11/09/2017, período aquisitivo 2022 a 2023.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 01 de julho de 2024.

#### FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andressa Geremia  
**Código Identificador:**A1EDA3AA

**DEPARTAMENTO DE RH**  
**PORTARIA 778-2024**

**PORTARIA Nº 778, DE 01 DE JULHO DE 2024**

**SÚMULA:** - Concede Férias Regular à Servidora Municipal **IJANARA DAL AGNOL DA SILVA** e dá outras providências.

**FERNANDO ALBERTO CADORE**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Concede 15 (quinze) dias de Férias Regular a partir do dia 01 de julho de 2024, à servidora Municipal **IJANARA DAL AGNOL DA SILVA**, brasileira, portadora da matrícula 11053/1, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem do quadro de pessoal efetivo, admitido em 01/04/2016, período aquisitivo 2022 a 2023, restando 15 (quinze) dias para usufruir oportunamente.

**Art. 2º** - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 01 de julho de 2024.

**FERNANDO ALBERTO CADORE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andressa Geremia  
**Código Identificador:**EC228BE1

**DEPARTAMENTO DE RH**  
**PORTARIA 779-2024**

**PORTARIA Nº 779, DE 01 DE JULHO DE 2024**

**SÚMULA:** - Concede licença sem vencimentos ao Servidor Municipal **ELIANDRO BROSTOLIN**, e dá outras providências.

**FERNANDO ALBERTO CADORE**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Concede licença sem vencimentos, com início em 01 de julho de 2024, ao Servidor Municipal **ELIANDRO BROSTOLIN**, brasileiro, portador da Matrícula 8613/1, ocupante do Cargo de Advogado do quadro de pessoal efetivo, admitido em 18/04/2012, pelo período de 12 (doze) meses com início em 01 de julho de 2024 e término em 30 de junho de 2025.

**Art. 2º** - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 01 de julho de 2024.

**FERNANDO ALBERTO CADORE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andressa Geremia  
**Código Identificador:**D9BB1484

**DEPARTAMENTO DE RH**  
**PORTARIA 780-2024**

**PORTARIA Nº 780, DE 01 DE JULHO DE 2024**

**SÚMULA:** - Concede Férias Prêmio à Servidora Municipal **MARLEI FATIMA BARANOSKI**, e dá outras providências.

**FERNANDO ALBERTO CADORE**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Concede 90 (noventa) dias de Férias Prêmio a partir de 01 de julho de 2024 à servidora municipal **MARLEI FATIMA BARANOSKI**, brasileira, portadora da Matrícula 6688/1 admitida em 03/03/2008 período aquisitivo 2018 a 2023, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde do quadro de pessoal efetivo.

**Art. 2º** - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 01 de julho de 2024.

**FERNANDO ALBERTO CADORE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andressa Geremia  
**Código Identificador:**937BF281

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 30/2024**

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa **AUGUSTO TERRAPLANAGEM LTDA**, CNPJ: 50.235.466/0001-44, no Pregão nº 12/2024

**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE HORA MÁQUINA PARA ROLO COMPACTADOR

**VALOR REGISTRADO:** 34.800,00 (Trinta e Quatro Mil e Oitocentos Reais)

**DATA DO REGISTRO:**25/06/2024

**VALIDADE:** 24/06/2025

**REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE HORA MÁQUINA PARA ROLO COMPACTADOR**

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

[www.santaamelia.pr.gov.br](http://www.santaamelia.pr.gov.br)

**Publicado por:**  
Nilson Jose Martins  
**Código Identificador:**7D531A80

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 32/2024**

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa **SEGBAN**



LOCACOES LTDA, CNPJ: 54.767.838/0001-34, no Pregão nº 15/2024  
 OBJETO: REGISTRAR O PREÇO PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FESTIVIDADES  
 VALOR REGISTRADO: 31.740,00 (Trinta e Um Mil, Setecentos e Quarenta Reais)  
 DATA DO REGISTRO: 01/07/2024  
 VALIDADE: 30/06/2025

REGISTRAR O PREÇO PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FESTIVIDADES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

[www.santaamelia.pr.gov.br](http://www.santaamelia.pr.gov.br)

**Publicado por:**  
 Nilson Jose Martins  
**Código Identificador:** CBC56FA4

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 111/2024

SÚMULA: O Chefe do Poder Executivo dá publicidade ao ato de convocação não atendido pelo candidato aprovado e convocado a preencher vaga do Concurso Público nº 001/2023.

**ANTONIO CARLOS TAMAIIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o requerimento protocolado sob nº 246/2024, de 01/07/2024, que solicitou o final da fila do concurso de motorista de veículos pesados.

#### RESOLVE

**Art. 1º.** O Chefe do Poder Executivo informa que o candidato **LUANDERSON MEDEIRAS BRASILINO**, brasileiro, RG. nº 10.598.734-0/ SSP-PR, inscrito (a) no CPF sob o nº 109.576.759-33, residente e domiciliado Rua Américo Pagliaci, nº 235 – Jardim Progresso – Santa Amélia - Paraná, aprovado no Concurso Público - Edital nº 001/2023, classificado em 13º lugar para o provimento efetivo no cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, conforme resultado final com publicação da homologação em 23/10/2023, **SOLICITOU A COLOCAÇÃO NO FINAL DA RELAÇÃO DOS APROVADOS**, referente ao cargo para o qual foi convocado, mediante edital de convocação nº 021/2024 publicado em 24/06/2024, EDIÇÃO Nº 3051, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 01 de julho de 2024.

**ANTONIO CARLOS TAMAIIS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Vanderlei Diniz da Luz  
**Código Identificador:** EF4341B4

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 112/2024

SÚMULA: O Chefe do Poder Executivo dá publicidade ao ato de convocação não atendido pelo candidato aprovado e convocado a preencher vaga do Concurso Público nº 001/2023.

**ANTONIO CARLOS TAMAIIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o requerimento protocolado sob nº 250/2024, de 01/07/2024, que solicitou o final da fila do concurso de motorista de ENFERMEIRO.

#### RESOLVE

**Art. 1º.** O Chefe do Poder Executivo informa que a candidata **MARILZA DE CAMPOS**, brasileira, solteira, RG. nº 12.356.143-0 SSP-PR, inscrito (a) no CPF sob o nº 078.835.949-58, aprovada no Concurso Público - Edital nº 001/2023, classificado em 1º lugar para o provimento efetivo no cargo de **ENFERMEIRO**, conforme resultado final com publicação da homologação em 20/10/2023, **SOLICITOU A COLOCAÇÃO NO FINAL DA RELAÇÃO DOS APROVADOS**, referente ao cargo para o qual foi convocada, mediante edital de convocação nº 033/2024 publicado em 01/07/2024, EDIÇÃO Nº 3056, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 01 de julho de 2024.

**ANTONIO CARLOS TAMAIIS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Vanderlei Diniz da Luz  
**Código Identificador:** 65E431BF

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N.º 056/2024

Extrato do Contrato N.º 056/2024

**CONTRATANTE:** A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02.

**CONTRATADA:** TL CAMPOS ENGENHARIA-ME, CNPJ: 44.104.195/0001-95, sito Rua João Takakua, 710, sala 01, centro, CEP: 87.470-000, na cidade de Mariluz, Estado do Paraná;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REPAROS DA ESTRUTURA FÍSICA DO SALÃO DE CONVIVÊNCIA DO ASSENTAMENTO 17 DE ABRIL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO.

**VALOR TOTAL:** R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 150 dias a partir da ordem de serviço;

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º 042/2024, Concorrência Eletrônica nº 018/2024.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 27 de junho de 2024.

**FRANCISCO ANTONIO BONI**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Jhonatan William Dos Santos  
**Código Identificador:** 2EF679B3

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
 Dispensa de Licitação nº 012/2024

**AUTORIZO** a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

<b>CONTRATANTE</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO CNPJ nº 75.462.820/0001-02	
<b>CONTRATADO</b>	<input type="checkbox"/> Pessoa Física	Nome: CPF nº:
	<input checked="" type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	Razão Social: SEBASTIÃO GRIMALDI MORETTI 47129794968 CNPJ nº: 37.108.714/0001-28
<b>OBJETO</b>	AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ARVORES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PLANTAÇÃO E ADUBAGEM DESTAS, PARA O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.	
<b>VALOR ESTIMADO</b>	R\$ 50.360,00 (cinquenta mil, trezentos e sessenta reais)	
<b>FUNDAMENTO DA DISPENSA</b>	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	05.001.15.451.0014.1007 - Urbanização e paisagismo 05.001.15.452.0014.2018Recuperação e adequação de praças, avenidas e demais logradouros públicos 3.3.90.30.00.00 - material de consumo <b>Fonte 1001 - Recursos ordinários livres - exercício corrente</b>	

**PUBLIQUE-SE** o resultado.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 01 de julho de 2024.

**FRANCISCO ANTÔNIO BONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jhonatan William Dos Santos

**Código Identificador:**C1A1224B

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **23 de julho de 2024 às 08h30min**, abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº015/2024**.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.**

**Valor Estimado: R\$ 2.168.643,66 (dois milhões, cento e sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos).**

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município

<https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/> e no site <https://www.bll.org.br>.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 01 de julho de 2024.

**FRANCISCO ANTÔNIO BONI**

Prefeito Municipal

**SABRINA HERMÍNIO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jhonatan William Dos Santos

**Código Identificador:**2F013455

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.531, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.531, DE 01 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA GESTOR E FISCAL PARA O CONVÊNIO A SER CELEBRADO ENTRE ESTA MUNICIPALIDADE E O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETU.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 48º da Lei Orgânica do Município;  
**DECRETA:**

Art. 1º – Ficam designados como GESTORA: Sra. ALINE ABDALA ALEIXO, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, matrícula nº 1.320, e FISCAL: Sr. EMERSON APARECIDO DA SILVA SOARES, Chefe de Gabinete, matrícula nº 1.321, do Convênio a ser celebrado entre esta Municipalidade e o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Turismo – SETU, referente à transferência voluntária de recursos afim de subsidiar a realização da 30ª Festa da Amizade.

Art. 2º – No exercício da referida designação o servidor não fará jus a acréscimos e/ou alterações em seus vencimentos.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 2.527, de 19 de junho de 2024.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 01 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

/ Assinado Eletronicamente/

**FRANCISCO ANTÔNIO BONI,**

Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

**Publicado por:**

Jhonatan William Dos Santos

**Código Identificador:**86BEF64D

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 12.2024

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

**OBJETO:** Credenciamento de médicos veterinários para a realização de vacinas de brucelose (B19 e RB51) e testes de brucelose e tuberculose em bovinos de aptidão leiteira do município de Santa Izabel Do Oeste, para um período de 60 (sessenta) meses, com recursos próprios, de acordo com a Lei Municipal 2.490/2022.

Em cumprimento à Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, torna-se público o resultado da Inexigibilidade de licitação em epígrafe

ITEM	QTD	UND.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$	R\$ TOTAL
1	2500	UND	Vacina de profilaxia da brucelose bovina, cepa <i>Brucella abortus</i> Amostra B-19 liofilizada (B19), na dose de 2 mL, a ser realizada em fêmeas bovinas a partir dos 3 até os 8 meses de idade.	10,00	25.000,00
2	7500	UND	Teste de rotina para detecção de brucelose bovina utilizando antígeno acidificado tamponado (AAT), a ser realizado em fêmeas com idade superior a 24 meses, superior a 8 meses se não vacinadas ou vacinadas com cepa não indutora de formação de anticorpos e machos com idade igual ou superior a 8 meses, estes quando destinados a reprodução.	10,00	5.000,00
3	7500	UND	Teste de rotina para detecção de tuberculose, teste cervical simples (TCS), com inoculação intradérmica de tuberculina PPD bovina na dosagem de 0,1 mL, a ser realizado nos bovinos com idade igual ou superior a 6 semanas.	10,00	75.000,00
4	2500	UND	Vacina de profilaxia da brucelose bovina, cepa <i>Brucella abortus</i> Amostra RB-51 liofilizada (RB51), na dose de 2 mL, a ser realizada em fêmeas bovinas a partir dos	10,00	25.000,00

3 meses de idade.

Homologo a presente inexigibilidade de licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 1º de julho de 2024.

**JEAN PIERR CATTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexandre Luiz Baioto Forte  
**Código Identificador:**3444ADF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 15.026 - CONSTITUI COMISSÃO DE  
SERVIDORES DE ACORDO COM ARTIGO 20, PARAGRAFO  
3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 798/2007.**

**PORTARIA Nº. 15.026**  
**Data: 02.07.2024**

Constitui Comissão de Servidores de acordo com artigo 20, paragrafo 3º, da Lei Municipal nº 798/2007.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 1860 de 09 de março de 2009,

**RESOLVE,**

**Art. 1º - CONSTITUIR**, Comissão de servidores para avaliação bienal de desempenho do pessoal efetivo, de acordo com Art. 20º, 21º, 22º, da Lei nº. 798 de 15.02.2007.

Rejane Bechi Taglietti, CPF nº 557.\*\*\*.\*\*\*-49  
Volnei Pedro Soares, CPF nº 021.\*\*\*.\*\*\*-97  
Vanessa Granzotto Zanetti, CPF nº 027.\*\*\*.\*\*\*-01  
Eliane Salette Vendruscolo, CPF nº 628.\*\*\*.\*\*\*-34  
Silvia Adriana de Souza Spiller, CPF nº 021.\*\*\*.\*\*\*-89

**Art. 2º** - Esta Comissão tem por atribuição avaliar os Servidores, lotados na Secretaria Municipal de Educação e nas Escolas Municipais, após realização dos procedimentos legais, a comissão encaminhará as avaliações ao Prefeito Municipal para os efeitos legais.

**Art. 3º** - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 02 de julho de 2024.

**JEAN PIERR CATTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Volnei Pedro Soares  
**Código Identificador:**842BE27F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 15.027 - NOMEIA, MOACIR MAROSTICA,  
PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE EXPANSÃO ECONÔMICA**

**PORTARIA Nº 15.027**  
**Data: 02.07.2024**

Nomeia, MOACIR MAROSTICA, para exercer o Cargo de Secretário Municipal de Expansão Econômica – SMEE.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88,

**CONSIDERANDO**, a necessidade de possuir um Secretário ocupando a pasta.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, nos termos do inciso II, Art. 15 da Lei Complementar nº. 24 de 19 de dezembro de 2022, **MOACIR MAROSTICA**, CPF nº 639.\*\*\*.\*\*\*-15, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Expansão Econômica - SMEE, a partir de 01.07.2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 02 de julho de 2024.

**JEAN PIERR CATTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kassiana Bueno Poloni  
**Código Identificador:**DD82867B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024 PROCESSO 75/2024**

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **13:30 horas do dia 24 de julho de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Acácia, 1317, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO para Contratação de empresa para fornecimento e instalação de gramado sintético especial, próprio para a prática de futebol, nas áreas definidas pelo Município de Santa Izabel do Oeste/PR, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios.** Critério de Julgamento: Menor Preço unitário. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 13:30 horas do dia 24 de julho de 2024, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço <https://santaizabeldoeste.atende.net/cidadao> ou através do site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail [licitasio@gmail.com](mailto:licitasio@gmail.com).

Santa Izabel do Oeste - PR, 01 de julho de 2024.

**JEAN PIERR CATTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila de Carli Grabovski  
**Código Identificador:**0B911A3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024 PROCESSO 76/2024**

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **13:30 horas do dia 25 de julho de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Acácia, 1317, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil,

**PREGÃO ELETRÔNICO para Aquisição de um veículo novo 0 km do tipo pick-up cabine dupla 04 portas, 05 passageiros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do Estado do Paraná/Secretaria de Estado da Saúde - SESA, habilitado pela resolução SESA nº 808/2022-PROVIGIA e pela Resolução SESA nº 1108//2023-TRANSPORTE SANITÁRIO, na modalidade Fundo a Fundo. Critério de Julgamento: Menor Preço unitário. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 13:30 horas do dia 25 de julho de 2024, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço <https://santaizabeldoeste.atende.net/cidadao> ou através do site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail [licitasio@gmail.com](mailto:licitasio@gmail.com).**

Santa Izabel do Oeste - PR, 01 de julho de 2024.

**JEAN PIERR CATTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila de Carli Grabovski  
**Código Identificador:**371F3B44

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2024**

**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

**OBJETO:**Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de forma parcelada de Insumo e Material Hospitalar, destinados a atender as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.

**VIGÊNCIA:**26/06/2025.

**VALOR TOTAL:**R\$ 6.567,56 (seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

**DATA:**26/06/2024.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2024**

**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA**

**OBJETO:**Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de forma parcelada de Insumo e Material Hospitalar, destinados a atender as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.

**VIGÊNCIA:**26/06/2025.

**VALOR TOTAL:**R\$ 2.856,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta e seis reais).

**DATA:**26/06/2024

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2024**

**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**

**OBJETO:**Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de forma parcelada de Insumo e Material Hospitalar, destinados a atender as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.

**VIGÊNCIA:**26/06/2025.

**VALOR TOTAL:**R\$ 1.697,00 (um mil e seiscentos e noventa e sete reais).

**DATA:**26/06/2024

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2024**

**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **MEDLAB - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

**OBJETO:**Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de forma parcelada de Insumo e Material Hospitalar, destinados a atender as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.

**VIGÊNCIA:**26/06/2025.

**VALOR TOTAL:**R\$ 1.663,95 (um mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos).

**DATA:**26/06/2024

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2024**

**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**OBJETO:**Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de forma parcelada de Insumo e Material Hospitalar, destinados a atender as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.

**VIGÊNCIA:**26/06/2025.

**VALOR TOTAL:**R\$ 14.751,82 (quatorze mil, setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos).

**DATA:**26/06/2024

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2024**

**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**

**OBJETO:**Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de forma parcelada de Insumo e Material Hospitalar, destinados a atender as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.

**VIGÊNCIA:**26/06/2025.

**VALOR TOTAL:**R\$ 6.751,50 (seis mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

**DATA:**26/06/2024

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2024**

**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**

**OBJETO:**Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de forma parcelada de Insumo e Material Hospitalar, destinados a atender as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.

**VIGÊNCIA:**26/06/2025.

**VALOR TOTAL:**R\$ 421,20 (quatrocentos e vinte e um reais e vinte centavos).

**DATA:**26/06/2024

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:  
TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 153/2024 AO  
CONTRATO Nº 246/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2024**



**PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA****OBJETO: SUPRESSÃO.****DATA: 01/07/2024****EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:****TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 152/2024 AO CONTRATO Nº 113/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2021****PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA****OBJETO: PRORROGAÇÃO ATÉ 06/08/2025****DATA: 28/06/2024****EXTRATO DO CONTRATO Nº 263/2024****INEXIGIBILIDADE Nº 12/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2024****PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e RP CLINICA E REPRODUCAO ANIMAL LTDA****OBJETO: Credenciamento de médicos veterinários para a realização de vacinas de brucelose (B19 e RB51) e testes de brucelose e tuberculose em bovinos de aptidão leiteira do município de Santa Izabel Do Oeste, para um período de 60 (sessenta) meses, com recursos próprios, de acordo com a Lei Municipal 2.490/2022****VIGÊNCIA: 13/06/2029.****VALOR TOTAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).****DATA: 01/07/2024****Publicado por:**

Alexandre Luiz Baioto Forte

**Código Identificador: F606483D****SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CMDCA RESOLUÇÃO Nº 18/2024 APROVA O PROGRAMA  
DE ATENDIMENTO DE ADOLESCENTES EM  
CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE  
SANTA IZABEL DO OESTE -PR****RESOLUÇÃO Nº 18/2024**

Aprova o Programa de Atendimento de Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Santa Izabel do Oeste -PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Santa Izabel do Oeste – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 1696 de 13 de março de 2015 em reunião ordinária realizada no dia 24 de junho de 2024.

**Resolve:**Artigo 1º - **Aprovar integralmente** o Programa de Atendimento de Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas do Município de Santa Izabel do Oeste - Pr.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Santa Izabel do Oeste, 24 de junho de 2024.****CLEUNICE BAIFUS KLAIN**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Simone Kindzerski Pchebichewski

**Código Identificador: 4897C333****ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 065/2024 DATA: 01/07/2024**

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

**RESOLVE****Art. 1º** - Autorizar o lançamento de 03 (três) diárias para o servidor **RUDINEI LEANDRO FERNANDE DOS SANTOS** (Auxiliar Administrativo), em decorrência da viagem a Douradinha - PR, para participar do evento de **Paraná em Ação**, onde será confeccionado carteiras de identidades, nos dias 03, 04 e 05 de julho de 2024. Saída no dia 02 de julho de 2024.**MARCA E MODELO: FIAT/ ARGO TREKKING****PLACA: BDR-5G73****Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2024.

**RENATO TONIDANDEL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luana Stracher França

**Código Identificador: 918FB3AD****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 190/2024 DATA 01/07/2024 NOMEIA  
SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DAS OUTRAS  
PROVIDENCIAS****RENATO TONIDANDEL**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;**D E C R E T A**

Art. 1º Fica abaixo relacionados, nomeados em Estágio Probatório, no Cargo que menciona em virtude de habilitação em Concurso Público Edital nº001/2023.

NOME	RG Nº	CARGO
RODRIGO FERREIRA DO NASCIMENTO	9.***.***-8	Motorista
LUCIMARA TEREZINHA RAIZEL DE MEIRA	13.***.***-4	Auxiliar de Serviços Gerais
JILVANE RAIZEL DE MEIRA	12.***.***-5	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2024.

**RENATO TONIDANDEL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luana Stracher França

**Código Identificador: 2680B1A5****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ERRATA ONDE LÊ SE: DECISÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA – PODER EXECUTIVO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 003/2024****INTERESSADO: A. M.**

Avoco o feito em razão do instituto da prescrição, conforme decisão abaixo, e deixo de analisar o mérito da demanda.

**I - RELATÓRIO**

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) instaurado para apurar a suposta prática de infração disciplinar por parte do(a) servidor(a) I. T. A., lotado(a) na Secretária de Saúde deste município.

O PAD foi instaurado por meio da Portaria nº 037/2024, de 07 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 08 de maio de 2024, visando investigar a conduta do(a) servidor(a) no episódio ocorrido em 15 de janeiro de 2024 e 12 de março de 2024.

## II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A análise dos autos do PAD revela que a infração disciplinar imputada ao(à) servidor(a) prescreveu, conforme dispõe o art. 197 da Lei nº 314/2009, que regula o regime disciplinar aplicável aos servidores públicos municipais, suas sanções e seus prazos prescricionais.

De acordo com o Art. 197 da referida lei, o prazo prescricional para a apuração da infração disciplinar é de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência do fato pelo órgão competente:

Art. 197. O ato disciplinar prescreverá:

I – em 05 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão de aposentadoria ou disponibilidade;

II – em 02 (dois) anos, quanto à suspensão;

III – em 30 (trinta) dias, quando à advertência;

§1º O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido.

§2º Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.

§3º A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente.

§4º Interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a correr a partir do dia em que cassar a interrupção.

Em detida análise dos fatos, em especial os documentos e depoimentos contidos neste procedimento, temos que o fato comportaria pena de advertência. Isto porque, conforme artigos 186, 187 e 189, as penas de suspensão e demissão são aplicadas para os casos mais graves previstos em lei.

Não seria este o caso.

Segundo denúncias, o servidor incorreu em falhas na execução do seu trabalho, enquadrando-se na hipótese de “desídia” indicada no inciso X, do art. 177, o que resultaria na aplicação da pena de advertência, conforme art. 186 da Lei Municipal nº 314 de 2009.

Verifica-se que a ciência do fato ocorreu aproximadamente aos 06/03/2024 através da comunicação do Ofício nº 041/2024-10ºRS/DVVG/SCVVCAT de autoria da 10ª Regional de Saúde do Estado do Paraná. Contudo, a instauração do PAD se deu somente em 07 de maio de 2024, após transcorridos mais de 30 dias desde a ciência do fato, extrapolando o prazo prescricional previsto.

## III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando que o prazo prescricional para a apuração da infração disciplinar imputada ao(à) servidor(a) A. M., transcorreu integralmente sem que houvesse a devida instauração e conclusão do processo dentro do prazo legal, **DECLARO PRESCRITA** a pretensão punitiva da Administração Pública em face do(a) servidor(a) mencionado(a).

Consequentemente, determino o **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar, sem julgamento do mérito.

## IV – DECISÃO

**DECLARO**, com base nos fundamentos apresentados, a prescrição da infração disciplinar e, por conseguinte, **DETERMINO** o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024 em razão da prescrição.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Santa Lúcia/PR, 11 de junho de 2024.

<b>SANDRA MARA DALEK</b>	<b>RENATO TONIDANDEL</b>
Presidente da Comissão Disciplinar	Prefeito Municipal

PASSA A LER-SE:

## DECISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA – PODER EXECUTIVO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 003/2024**  
**INTERESSADO: A. M.**

Avoco o feito em razão do instituto da prescrição, conforme decisão abaixo, e deixo de analisar o mérito da demanda.

## I - RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) instaurado para apurar a suposta prática de infração disciplinar por parte do(a) servidor(a) A. M., lotado(a) na Secretária de Saúde deste município.

O PAD foi instaurado por meio da Portaria nº 037/2024, de 07 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 08 de maio de 2024, visando investigar a conduta do(a) servidor(a) no episódio ocorrido entre 01 a 05 de março de 2024.

## II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A análise dos autos do PAD revela que a infração disciplinar imputada ao(à) servidor(a) prescreveu, conforme dispõe o art. 197 da Lei nº 314/2009, que regula o regime disciplinar aplicável aos servidores públicos municipais, suas sanções e seus prazos prescricionais.

De acordo com o Art. 197 da referida lei, o prazo prescricional para a apuração da infração disciplinar é de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência do fato pelo órgão competente:

Art. 197. O ato disciplinar prescreverá:

I – em 05 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão de aposentadoria ou disponibilidade;

II – em 02 (dois) anos, quanto à suspensão;

III – em 30 (trinta) dias, quando à advertência;

§1º O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido.

§2º Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.

§3º A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente.

§4º Interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a correr a partir do dia em que cassar a interrupção.

Em detida análise dos fatos, em especial os documentos e depoimentos contidos neste procedimento, temos que o fato comportaria pena de advertência. Isto porque, conforme artigos 186, 187 e 189, as penas de suspensão e demissão são aplicadas para os casos mais graves previstos em lei.

Não seria este o caso.

Segundo denúncias, o servidor incorreu em falhas na execução do seu trabalho, enquadrando-se na hipótese de “desídia” indicada no inciso X, do art. 177, o que resultaria na aplicação da pena de advertência, conforme art. 186 da Lei Municipal nº 314 de 2009.

Verifica-se que a ciência do fato ocorreu aproximadamente aos 06/03/2024 através da comunicação do Ofício nº 041/2024-10ºRS/DVVG/SCVVCAT de autoria da 10ª Regional de Saúde do Estado do Paraná. Contudo, a instauração do PAD se deu somente em 07 de maio de 2024, após transcorridos mais de 30 dias desde a ciência do fato, extrapolando o prazo prescricional previsto.

## III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando que o prazo prescricional para a apuração da infração disciplinar imputada ao(à) servidor(a) A. M., transcorreu integralmente sem que houvesse a devida instauração e conclusão do processo dentro do prazo legal, **DECLARO PRESCRITA** a pretensão punitiva da Administração Pública em face do(a) servidor(a) mencionado(a).

Conseqüentemente, determino o **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar, sem julgamento do mérito.

#### IV – DECISÃO

**DECLARO**, com base nos fundamentos apresentados, a prescrição da infração disciplinar e, por conseguinte, **DETERMINO** o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2024 em razão da prescrição.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Santa Lúcia/PR, 01 de julho de 2024.

<b>SANDRA MARA DALEK</b>	<b>RENATO TONIDANDEL</b>
Presidente da Comissão Disciplinar	Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luana Stracher França  
**Código Identificador:**A9138D18

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 066/2024 DATA: 01/07/2024 REVOGA**  
**PORTARIA 056/2024 E DESIGNA SERVIDORA PARA**  
**DESENVOLVER ATIVIDADES NO ÂMBITO DA**  
**VIGILÂNCIA EM SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

O disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VIII da Constituição Federal Brasileira de 1988;

O disposto no artigo 18, inciso IV, alínea “b” da Lei Federal nº 8.080/90;

#### RESOLVE

Art.1º Designar a servidora Srta. **CAROLINE JUNKERFEURBOM** matrícula 905-1 que ocupa o Cargo de provimento efetivo na função de **Agente Comunitário de Saúde e Combate a Endemias** a exercer a função de **Autoridade Sanitária**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º A servidora designada, em razão do poder de polícia administrativa, exercera todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2024.

**RENATO TONIDANDEL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luana Stracher França  
**Código Identificador:**F6B5587F

**Contratante:** O município de Santa Maria do Oeste Pr, com sede na Rua José de França Pereira, Nº 10, Centro Santa Maria do Oeste Pr, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER, inscrito(a) no CPF sob o n.º 036.081.959-12, portadora da carteira de identidade n.º 7.082.112-5.

**Contratada:** **HIDROCITY BOMBAS E PAINÉIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.286.505/0001-92, situada na Rodovia BR376 – km 123, Nº 562, Rodovia, Alto Paraná PR

**OBJETO:** “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COMPLETO COM 250 METROS DE PROFUNDIDADE, COM BOMBA SUBMERSA COM PAINEL, DOCUMENTAÇÃO, OUTORGA, CABEAMENTO DE ENERGIA E LAJE DE PROTEÇÃO, PARA ATENDER O ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MARTINS MACHADO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR**”.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço Unit	Preço total
	POÇO TUBULAR PROFUNDO COM PERFURAÇÃO EM 8 POLEGADAS ATÉ CHEGAR NA ROCHA, DIAMETRO DE 6 POLEGADAS DA ROCHA ATÉ 250 METROS, COM REVESTIMENTO EM TUBO GEOMECANICO, LAJE SANITARIA, ANUENCIA PRÉVIA/ DOCUMENTAÇÃO PARA PERFURAÇÃO, TAXAS DE DOCUMENTAÇÃO FINAL, OUTORGA, ANALISE DE QUALIDADE DA ÁGUA, TAMPAS DE POÇO, BOMBA SUBMERSA TIPO CANETA COM VAZÃO DE 5M <sup>3</sup> /H, PAINEL DE CONTROLE PARA BOMBA SUBMERSA, CABO CONDUTOR PARA BOMBA, TUBO DE 1.1/4 GALVANIZADO, LUVAS DE AÇO GALVANIZADO 1.1/4.	1,00	Própria	69.500,00	69.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>69.500,00</b>

- Valor Total de R\$ 69.500,00 (Sessenta e Nove Mil e Quinhentos Reais).

**Data de assinatura:** 01 de Julho de 2024.

**Vigência:** 30/06/2025.

**Publicado por:**  
Fernando Lopes  
**Código Identificador:**41F8C35B

**LICITAÇÃO**  
**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**011/2024**

Ref.: **PROCESSO N.º 058/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2024**

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **J.I. INFORMATICA – EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ Sob nº 07.273.689/0001-77, com sede na Rua Alcione Bastos, nº 1473, sala 02, Bairro Alto da xv, CEP 85.065-020, Cidade de Guarapuava/PR, para a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAR TREINAMENTO E ORIENTAÇÃO NA REGULAMENTAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS PELO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR, QUAIS SEJAM POSSÍVEIS DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA.**”

Assim, com base no Art. 74, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 01 de Julho de 2024.

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2024**

**REFERENTE:** Processo Licitatório n.º 58/2024  
Inexigibilidade de Licitação n.º 011/2024

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAR TREINAMENTO E ORIENTAÇÃO NA REGULAMENTAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR, QUAIS SEJAM POSSÍVEIS DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA.”

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob n.º. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

**CONTRATADO:** J.I. INFORMATICA – EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ Sob n.º 07.273.689/0001-77, com sede na Rua Alcione Bastos, n.º 1473, sala 02, Bairro Alto da XV, CEP 85.065-020, Cidade de Guarapuava/PR.

- Valor Total: R\$ 15.966,00 (Quinze mil novecentos e sessenta e seis reais).

De acordo com o disposto no artigo 74, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 011/2024.

Santa Maria do Oeste/PR, 01 de Julho de 2024.

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane  
**Código Identificador:**9EE72E68

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA N.º 37/2024**

**PORTARIA N.º 37/2024**

*Altera o artigo 1º da Portaria n.º 29/2024, que dispõe sobre a concessão de férias a servidores públicos da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR.*

**O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR,** Sr. SERGIO ANTONIO DE MATTOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no artigo 23, inciso XIII, Lei Orgânica Municipal, culminado com o artigo 19, inciso IV, alínea “a”, Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º. O art. 1º da Portaria n.º 29/2024, de 17 de junho de 2024, expedida pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, passará a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º. Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao servidor público ocupante do cargo em comissão de Diretor Financeiro da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, Sr. Manfredo Germano Knapp, no período de 01/09/2024 a 30/09/2024, referentes ao período aquisitivo de 2023.*

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 01 de julho de 2024.

**PUBLIQUE-SE.**

**SERGIO ANTONIO DE MATTOS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Tanal Massoud Karam  
**Código Identificador:**E2A597FA

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL N.º06/2024/PMSAS**  
**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL ENTIDADE**  
**PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL N.º06/2024/PMSAS**  
**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL**  
**ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANÁ**

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o n.º 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. RICARDO ANTONIO ORTINA torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, POR LOTE, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: Execução de obras de pavimentação com pedras irregulares e paver nas seguintes localidades do município: Rua Herculano Sguarezzi; Rua Acesso (atrás do fumeiro);Rua Acesso (calçamento, 7 de setembro);Rua Acesso- Drenagem (7 de setembro);Calçada Rua Antonio Cordeiro; Calçada Rua Afonso Arrachea; Travessa Armando Faccini, do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

O recebimento dos envelopes será realizada pela Comissão de Licitações do Município no dia 19/07/2024, as 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Valor máximo: R\$ 391.743,33(Trezentos e noventa e um mil, setecentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos).

Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, 01 de julho de 2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natalicia Francisconi  
**Código Identificador:**BE9C768F

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL N.º07/2024/PMSAS**  
**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL ENTIDADE**  
**PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL N.º07/2024/PMSAS**  
**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL**  
**ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANÁ**

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o n.º 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. RICARDO ANTONIO ORTINA torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, POR LOTE, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: Contratação de empresa para construção de cancha de bocha na Linha Valdomeira, Município de Santo Antonio do Sudoeste.



O recebimento dos envelopes será realizada pela Comissão de Licitações do Município no dia 19/07/2024, as 14:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Valor máximo: R\$ 917.600,68 (Novecentos e dezessete mil, seiscentos reais e sessenta e oito centavos).

Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, 01 de julho de 2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Natalicia Francisconi

**Código Identificador:**7FA43E0D

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 047/2024 PROCESSO Nº 615/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024  
PROCESSO Nº 615/2024**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.059/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 15/07/2024, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de tubos de concreto simples e armado, canaletas, meio fios, blocos e bloquetes tátil, para atender as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento vai do dia 03/07/2024, as 08:00 horas até 15/07/2024, as 08:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site [www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes](http://www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes) ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/07/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**

Prefeito Municipal

**NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Natalicia Francisconi

**Código Identificador:**59CF3B0E

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2024 PREGÃO  
ELETRONICO Nº 033/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: GSZ REPRESENTACOES LTDA  
CNPJ Nº 31.353.612/0001-91  
Representante: MARCELO ZAMINHAN  
CPF nº 075.092.239-70  
OBJETO: Aquisição de casinhas infantil boneca, lixeiras, grama sintética, piso infantil externo, cerquinha em madeira, banco de praça, para instalação em escolas e diferentes áreas deste município.  
VALOR TOTAL: R\$ 221.700,00 (Duzentos e Vinte e Um Mil e Setecentos Reais)

VIGÊNCIA: 27/06/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/06/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Natalicia Francisconi

**Código Identificador:**06742742

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2024 PREGÃO  
ELETRONICO Nº 033/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: EDERSON SADY BILIBIO  
CNPJ Nº 39.992.685/0001-35  
Representante: EDERSON SADY BILIBIO  
CPF nº 717.637.249-72  
OBJETO: Aquisição de casinhas infantil boneca, lixeiras, grama sintética, piso infantil externo, cerquinha em madeira, banco de praça, para instalação em escolas e diferentes áreas deste município.  
VALOR TOTAL: R\$ 158.880,00 (Cento e Cinquenta e Oito Mil, Oitocentos e Oitenta Reais)  
VIGÊNCIA: 27/06/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/06/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Natalicia Francisconi

**Código Identificador:**A0BB37E0

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2024 PREGÃO  
ELETRONICO Nº 033/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: WILLE E REIS LTDA  
CNPJ Nº 37.729.435/0001-81  
Representante: DOUGLAS RICARDO BRIZOLA DOS REIS  
CPF nº 051.591.091-02  
OBJETO: Aquisição de casinhas infantil boneca, lixeiras, grama sintética, piso infantil externo, cerquinha em madeira, banco de praça, para instalação em escolas e diferentes áreas deste município.  
VALOR TOTAL: R\$ 70.500,00 (Setenta Mil e Quinhentos Reais)  
VIGÊNCIA: 27/06/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 28/06/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Natalicia Francisconi

**Código Identificador:**29591E0E

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2024 PREGÃO  
ELETRONICO Nº 035/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: JEFERSON VANDERLEI DOS SANTOS DALLABRIDA - MEI  
CNPJ Nº 28.298.747/0001-97

Representante: JEFERSON VANDERLEI DOS SANTOS DALLABRIDA  
 CPF nº 133.705.179-90  
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, conforme as demandas de necessidade do município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.  
 VALOR TOTAL: R\$ 147.395,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais)  
 VIGÊNCIA: 27/06/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/06/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Natalicia Francisconi  
**Código Identificador:**599CADBD

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2024 PREGÃO**  
**ELETRONICO Nº 035/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2024  
 PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2024  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: NEXUS MULTINEGOCIOS LTDA  
 CNPJ Nº 32.095.693/0001-30  
 Representante: MARCELO ZAMINHAN  
 CPF nº 075.092.239-70  
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, conforme as demandas de necessidade do município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.  
 VALOR TOTAL: R\$ 57.800,00 (Cinquenta e Sete Mil e Oitocentos Reais)  
 VIGÊNCIA: 27/06/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/06/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Natalicia Francisconi  
**Código Identificador:**88F4F09D

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2024 PROCESSO**  
**DISPENSA Nº 068/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2024  
 Processo dispensa nº 068/2024  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: F.C.CRUZES METALURGICA ME  
 CNPJ Nº 14.997.767/0001-41  
 Representante: FABIO CESAR CRUZES  
 CPF nº 731.994.199-68  
 OBJETO: Aquisição de academias ao ar livre para implementar nos bairros do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.  
 VALOR TOTAL: R\$ 59.655,00 (Cinquenta e Nove Mil, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais)  
 VIGÊNCIA: 13/06/2025  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 14/06/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Natalicia Francisconi  
**Código Identificador:**3ECE7384

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2024 PREGÃO**  
**ELETRONICO Nº 033/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2024  
 PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2024  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA  
 CNPJ Nº 43.219.256/0001-05  
 Representante: CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ  
 CPF nº 118.843.357-13  
 OBJETO: Aquisição de casinhas infantil boneca, lixeiras, grama sintética, piso infantil externo, cerquinha em madeira, banco de praça, para instalação em escolas e diferentes áreas deste município.  
 VALOR TOTAL: R\$ 195.000,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil Reais)  
 VIGÊNCIA: 27/06/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/06/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Natalicia Francisconi  
**Código Identificador:**16A0B915

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2024 PROCESSO**  
**DISPENSA Nº 076/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2024  
 Processo dispensa nº 076/2024  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: DIONE RODRIGO CAPRA LTDA  
 CNPJ Nº 30.126.143/0001-05  
 Representante: DIONE RODRIGO CAPRA  
 CPF nº 093.907.449-46  
 OBJETO: Contratação de empresa especializada em instalação, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de insumos para Câmeras de Vídeo Monitoramento do Circuito de Monitoramento e Vigilância Predial Urbana e Rural do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.  
 VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)  
 VIGÊNCIA: 27/06/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/06/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Natalicia Francisconi  
**Código Identificador:**8D9A9B31

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 184/2024**  
**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 184/2024**  
**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55  
 RICARDO ANTONIO ORTINA  
 C.P.F. nº 213.037.039-04  
**CONTRATADO:** ABS - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
 CNPJ sob nº 02.405.739/0001-09  
 FLAVIO CESAR SCHREINER SCOPEL  
 CPF Nº 717.588.959-34

FUNDAMENTO - Art. 138, inciso II da Lei nº 14.133/21.  
DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supramencionadas, com o seguinte objeto: Aquisição de tubos de concreto simples e armado, canaletas, meio fios, blocos e bloquetes tátil, para atender as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Pregão Nº 32/2024.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 01/07/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natalicia Francisconi  
**Código Identificador:**COC102FC

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 185/2024**  
**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 185/2024**  
**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR  
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55  
RICARDO ANTONIO ORTINA  
C.P.F. nº 213.037.039-04  
**CONTRATADO:** AGREENGE PRE MOLDADOS E ARTEFATOS LTDA  
CNPJ sob nº 45.490.678/0001-38  
GUSTAVO MONTANHA  
CPF Nº 099.054.129-05

FUNDAMENTO - Art. 138, inciso II da Lei nº 14.133/21.  
DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supramencionadas, com o seguinte objeto: Aquisição de tubos de concreto simples e armado, canaletas, meio fios, blocos e bloquetes tátil, para atender as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Pregão Nº 32/2024.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 01/07/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natalicia Francisconi  
**Código Identificador:**54D0879B

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 186/2024**  
**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 186/2024**  
**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR  
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55  
RICARDO ANTONIO ORTINA  
C.P.F. nº 213.037.039-04  
**CONTRATADO:** ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP  
CNPJ sob nº 07.426.663/0001-11  
ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER  
CPF Nº 007.245.049-58

FUNDAMENTO - Art. 138, inciso II da Lei nº 14.133/21.  
DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supramencionadas, com o seguinte objeto: Aquisição de tubos de concreto simples e armado, canaletas, meio fios, blocos e bloquetes tátil, para atender as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Pregão nº 32/2024.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 01/07/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natalicia Francisconi  
**Código Identificador:**6A537E75

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 187/2024**  
**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 187/2024**  
**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR  
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55  
RICARDO ANTONIO ORTINA  
C.P.F. nº 213.037.039-04  
**CONTRATADO:** FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA  
CNPJ sob nº 77.092.799/0001-18  
HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA  
CPF Nº 005.022.939-77

FUNDAMENTO - Art. 138, inciso II da Lei nº 14.133/21.  
DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supramencionadas, com o seguinte objeto: Aquisição de tubos de concreto simples e armado, canaletas, meio fios, blocos e bloquetes tátil, para atender as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Pregão nº 32/2024.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 01/07/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natalicia Francisconi  
**Código Identificador:**1721A1CC

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 188/2024**  
**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 188/2024**  
**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR  
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55  
RICARDO ANTONIO ORTINA  
C.P.F. nº 213.037.039-04  
**CONTRATADO:** FELIPE DE FAVERI ME  
CNPJ sob nº 21.339.545/0001-05  
FELIPE DE FAVERI  
CPF Nº 046.600.389-71

FUNDAMENTO - Art. 138, inciso II da Lei nº 14.133/21.  
DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supramencionadas, com o seguinte objeto: Aquisição de tubos de concreto simples e armado, canaletas, meio fios, blocos e bloquetes tátil, para atender as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Pregão Nº 32/2024.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 01/07/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natalicia Francisconi  
**Código Identificador:**7241928E

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 189/2024  
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 189/2024  
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**  
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR  
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55  
RICARDO ANTONIO ORTINA  
C.P.F. nº 213.037.039-04  
**CONTRATADO:** NEXUS MULTINEGOCIOS LTDA  
CNPJ sob nº 32.095.693/0001-30  
MARCELO ZAMINHAN  
CPF Nº 075.092.239-70  
FUNDAMENTO - Art. 138, inciso II da Lei nº 14.133/21.  
DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supramencionadas, com o seguinte objeto: Aquisição de tubos de concreto simples e armado, canaletas, meio fios, blocos e bloquetes tátil, para atender as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Pregão Nº 32/2024.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 01/07/2024

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natalicia Francisconi  
**Código Identificador:**44D2C4A3

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 30.146/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º- EXONERAR**, a pedido do servidor efetivo: MURILO EUGENIO GUARESCHI, matrícula: 5513346, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo - 40 horas semanais, cargo assumido em 16/11/2020, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de julho de 2024.

**Art. 2º- DECLARAR a Vacância** do cargo em Provimento efetivo de Agente Administrativo - 40 horas semanais, ocupado pelo servidor, **MURILO EUGENIO GUARESCHI**, em razão de pedido de exoneração, a partir de 03 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 DE JULHO DE 2024.

Publique-se;

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Defante  
**Código Identificador:**84480BC0

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA  
PORTARIA Nº 023/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024**

**Portaria N.º 23/2024**

*Dispõe sobre a exoneração de servidor de cargo que menciona e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

**Art. 1º Art. 1º EXONERAR** a pedido, a Sra. NATÁLIA DE SOUZA GOUVEIA DA SILVA, Assessora Legislativa, brasileira, titular do RG 13.189.935-1/PR, inscrita no CPF 095.526.929-62, a contar de 27 de junho de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 01 de julho de 2024.

**EDMUNDO LOPES (PROS)**

**Publicado por:**  
Washington Rafael Proença da Fonceca  
**Código Identificador:**976BF841

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA  
DIARIAS - LONDRINA/PR**

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	ANDRÉ GOBBO CAPELASSI
Cargo/Função	ANALISTA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E ALMOXARIFADO
Data	02/07/2024 às 7h a 02/07/2024 às 18h
Quantidade	1 de 40%
Valor	R\$ 120,00
Destino	LONDRINA - PR
Motivação	Mba em Licitação e Contrato, governança, teoria e prática (auditório Anhanguera Catuai) em Londrina/PR

**Publicado por:**  
Andre Gobbo Capelassi  
**Código Identificador:**6AE64017

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA  
DESPACHO – PRESTAÇÃO DE CONTAS 2016**

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
ACORDÃO PARECER PRÉVIO Nº 218243/2024**

Nos termos do art. 181-A, III do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, a Comissão de Finanças e Orçamento torna público o Acórdão de Parecer Prévio n.º 218243/2024, referente ao julgamento das contas anuais do Prefeito (exercício 2016), pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para que qualquer contribuinte possa examiná-las e apresentar impugnação questionando a respectiva legitimidade. Link de acesso:  
<https://www.cmsjs.pr.gov.br/proposicoes/ACORDAO/2024/1/0/2720>

**REGINALDO ALEXANDRE DE SOUZA (PROS)**  
Presidente

**CLAUDINEI CUNHA PACHECO (PP)**  
Relator

**ELISON MARCELO SCERBO (MDB)**  
Membro

**Publicado por:**  
Washington Rafael Proença da Fonceca  
**Código Identificador:**423372EA

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA  
DESPACHO – PRESTAÇÃO DE CONTAS 2018**

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
ACORDÃO PARECER PRÉVIO Nº 708/2020**

Nos termos do art. 181-A, III do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, a Comissão de Finanças e Orçamento torna público o Acórdão de Parecer Prévio n.º 708/2020,



referente ao julgamento das contas anuais do Prefeito (exercício 2018), pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para que qualquer contribuinte possa examiná-las e apresentar impugnação questionando a respectiva legitimidade. Link de acesso:

<https://www.cmsjs.pr.gov.br/proposicoes/ACORDAO/2024/1/0/2703>

**REGINALDO ALEXANDRE DE SOUZA (PROS)**

Presidente

**CLAUDINEI CUNHA PACHECO (PP)**

Relator

**ELISON MARCELO SCERBO (MDB)**

Membro

**Publicado por:**

Washington Rafael Proença da Fonseca

**Código Identificador:**FBB04A5B

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA  
DESPACHO – PRESTAÇÃO DE CONTAS 2021**

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
ACORDÃO PARECER PRÉVIO Nº 218242/2024**

Nos termos do art. 181-A, III do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, a Comissão de Finanças e Orçamento torna público o Acórdão de Parecer Prévio n.º 218242/2024, referente ao julgamento das contas anuais do Prefeito (exercício 2021), pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para que qualquer contribuinte possa examiná-las e apresentar impugnação questionando a respectiva legitimidade. Link de acesso:

<https://www.cmsjs.pr.gov.br/proposicoes/ACORDAO/2024/1/0/2719>

**REGINALDO ALEXANDRE DE SOUZA (PROS)**

Presidente

**CLAUDINEI CUNHA PACHECO (PP)**

Relator

**ELISON MARCELO SCERBO (MDB)**

Membro

**Publicado por:**

Washington Rafael Proença da Fonseca

**Código Identificador:**11AC63A1

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA  
DESPACHO – PRESTAÇÃO DE CONTAS 2022**

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
ACORDÃO PARECER PRÉVIO Nº 218240/2023**

Nos termos do art. 181-A, III do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, a Comissão de Finanças e Orçamento torna público o Acórdão de Parecer Prévio n.º 218240/2023, referente ao julgamento das contas anuais do Prefeito (exercício 2022), pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para que qualquer contribuinte possa examiná-las e apresentar impugnação questionando a respectiva legitimidade. Link de acesso:

<https://www.cmsjs.pr.gov.br/proposicoes/ACORDAO/2024/1/0/2677>

**REGINALDO ALEXANDRE DE SOUZA (PROS)**

Presidente

**CLAUDINEI CUNHA PACHECO (PP)**

Relator

**ELISON MARCELO SCERBO (MDB)**

Membro

**Publicado por:**

Washington Rafael Proença da Fonseca

**Código Identificador:**AAA0A369

**SAMAE  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Dispensa Eletrônica nº 09/2024.

**Objeto:** Aquisição de Materiais hidráulicos em PVC e em Ferro Galvanizado conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**Valor Máximo:** R\$ 9.732,85 (Nove mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

**Data de início de recebimento de Proposta:** a partir das 08:00h do dia 03/07/2024.

**Data fim de recebimento de proposta:** até as 08:00h do dia 11/07/2024.

**Data do início da Disputa:** as 09h00 do dia 11/07/2024. (Horários de Brasília/DF).

**Duração da Disputa:** 6 horas

**Link:** <https://bll.org.br>.

**Critério de Julgamento:** Menor Preço por item.

**Local:** <https://bllcompras.com/>

**Edital:** O Edital está disponível aos interessados no SAMAE situado à Rua José Batista Proença 680 centro de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, durante o horário de expediente, das 08h00min. às 11h00min. e das 13h00 às 16h00min. ou através do site [samaesjs.com.br](https://bllcompras.com) e no Portal de Compras: <https://bllcompras.com>

**Dúvidas:** Por E-mail: [licitacao@samaesjs.com.br](mailto:licitacao@samaesjs.com.br) ou pelo Fone: (43) 3267-1437, no horário normal de expediente.

Publique-se.

São Jerônimo da Serra-PR, em 01 de julho de 2024.

**VICENTE SAMPAIO -**

Diretor

**Publicado por:**

Luiz Mario Ferreira

**Código Identificador:**BF2C5C7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024  
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024  
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024  
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024  
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, COM OBJETO AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR – TIPO PICK UP – CABINE DUPLA, 4 PORTAS, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR. SENDO VENCEDORA A EMPRESA MEDZI SOLUCOES LTDA, com sede na Rua Hipólito Alves de Araújo n 45, Centro – Lapa – Pr. CEP: 83750- 000 Telefone: (42) 99977-2934 Celular: (42) 99977-2934, E-mail: [medzisolucoes@yahoo.com](mailto:medzisolucoes@yahoo.com) C.N.P.J. nº 40.119.916/0001-80, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Ingrid Duszczak, portadora da Carteira de Identidade nº 13366255-3 e do CPF nº 099.142.729-75. Com o valor de R\$ 140.230,00 (cento e quarenta mil duzentos e trinta reais).

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 01 de julho de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA -  
Prefeito MunicipalPublicado por:  
Aliciany Maria de Oliveira Correa  
Código Identificador:989F7CE1SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº  
034/2024 CONTRATO Nº 137/2024

## EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 034/2024

CONTRATO Nº 137/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR – TIPO PICK UP – CABINE DUPLA, 4 PORTAS, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.

CONTRATADA: EMPRESA MEDZI SOLUÇÕES LTDA, com sede na Rua Hipólito Alves de Araújo n 45, Centro – Lapa – Pr. CEP: 83750- 000 Telefone: (42) 99977-2934 Celular: (42) 99977-2934, E-mail: medzisolucoes@yahoo.com C.N.P.J. nº 40.119.916/0001-80, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Ingrid Duszczak, portadora da Carteira de Identidade nº 13366255-3 e do CPF nº 099.142.729-75. Com o valor de R\$ 140.230,00 (cento e quarenta mil duzentos e trinta reais).

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias

São Jerônimo da Serra. 01 de julho de 2024.

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal  
EMPRESA MEDZI SOLUÇÕES LTDAPublicado por:  
Aliciany Maria de Oliveira Correa  
Código Identificador:FC06C60DSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Fátima Kondo
Cargo/Função	Dentista
Data	02/07/2024
Quantidade	1 diárias de R\$ 60,00
Valor	R\$ 60,00
Destino	Londrina - PR
Motivação	Capacitação do Sistema de Estratificação de Risco em Saúde Bucal para as Equipes de Saúde Bucal da Macrorregião Norte que será realizada no dia 02 de julho de 2024, na UNICESUMAR, em Londrina.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Leticia Mendes Guadain
Cargo/Função	Motorista
Data	02/07/2024
Quantidade	1 diárias de R\$ 60,00
Valor	R\$ 60,00
Destino	Cornélio Procopio - PR
Motivação	Participação Oficina de Monitoramento das Estratégias de Vacinação contra a Polioelite e o Sarampo no Brasil (MEV).

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Irineu Pinto Ribeiro
Cargo/Função	Auxiliar de Recursos Humanos
Data	03, 10, 17, 24 e 31/07/2024
Quantidade	5 de R\$ 60,00
Valor	R\$ 300,00
Destino	Cornélio Procopio – PR.
Motivação	Viajem junto ao Inst. De Identificação de Cornélio Procopio.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Leandro Camargo de Souza
Cargo/Função	Fiscal Sanitário
Data	05/07/2024
Quantidade	1 de R\$ 400,00
Valor	R\$ 400,00

Destino	Curitiba - PR
Motivação	Viajem para participar do 1º Seminário Paranaense de Segurança em Máquinas e Equipamentos

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Emerson Silvestre
Cargo/Função	Coordenador de Frotas
Data	05/07/2024
Quantidade	1 de R\$ 400,00
Valor	R\$ 400,00
Destino	Curitiba - PR
Motivação	Viajem para participar do 1º Seminário Paranaense de Segurança em Máquinas e Equipamentos

Publicado por:  
João Elizeu Bernardo  
Código Identificador:26AC9F17ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTADIVISÃO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ADITIVO

## III EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Contrato nº 15/2023

CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista.

CONTRATADO: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais.

ORIGEM: Pregão nº. 03/2023.

OBJETO: Contratação Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Cobertura Securitária em Benefício da Frota Municipal.

QUANTIDADE DO OBJETO: Conforme previsão legal apresentada na Cláusula Décima Quarta do Contrato Original, inclui-se na cobertura securitária o seguinte veículo, não previsto inicialmente:

- Renault Sandero SZE10MT, ano/modelo 2024/2025, placa SFN8H14.

VALORES: Para pagamento da nova apólice securitária, faz-se necessário o aditivo no valor de R\$ 1.008,05 (Um mil e oito reais e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 01/07/2024

Publicado por:  
Willys Manoel Barbosa  
Código Identificador:12334A51DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 209/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital 66/2022, Homologado através da Portaria 196/2022

Considerando a Lei Municipal 745/2011 - dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público no município;

Considerando o desligamento de servidores e a necessidade da devida reposição.

## RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir da data de 02/07/2024, as candidatas abaixo discriminadas, aprovadas no Processo Seletivo, Edital 66/2022 para exercer temporariamente as funções do respectivo cargo de acordo com a Lei Municipal 745/2011.

Matricula	NOME	Documento	FUNÇÃO
1737/4	MARIA SILVANA AZEVEDO DE	917.480.039-68	ENFERMEIRO
2305/1	HELENICE APARECIDA PEREIRA	019.795.679-30	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

Artigo 2º- A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter

excepcional, tendo o contrato a vigência até 30/04/2025, prorrogável ou rescindível a qualquer tempo observado limite máximo conforme o disposto no Item 11.1.6 do Edital 66/2022.

**Artigo 3º-** Os nomeados terão o prazo de 10 (dez) dias para apresentar-se para o trabalho, sob pena de perda do direito a vaga.

**Artigo 4º-** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 02 de Julho de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.*

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciano Dias  
**Código Identificador:**ACC7D2E0

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 210/2024**

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

**Considerando** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital 020/2024, Homologado através da Portaria 104/2024.

**Considerando** o desligamento de servidores e a necessidade da devida reposição.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** NOMEAR a partir desta data de 02/07/2024, a candidata abaixo discriminada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado, Edital 020/2024 para exercer temporariamente as funções do respectivo cargo de acordo com a Lei Municipal 745/2011.

**FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Matr.	NOME	Documento	FUNÇÃO
1096/2	INOCENCIA APARECIDA PIMENTEL LEAL	070.073.559-35	Auxiliar de Serviços Gerais

**Artigo 2º-** A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, tendo a vigência até 31/05/2025, prorrogável ou rescindível a qualquer tempo observado o disposto no Item 11.1.6 do Edital 020/2024.

**Artigo 3º-** Os nomeados terão o prazo de 05 (cinco) dias para apresentarem-se para o trabalho, sob pena de perda do direito a vaga.

**Artigo 4º-** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 02 de Julho de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.*

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciano Dias  
**Código Identificador:**2506DE47

**PODER LEGISLATIVO**  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 09/2024**

Súmula: Concede férias a Servidora.

O Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o requerimento protocolado pela servidora Kely Neli Rolim;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** a servidora Kely Neli Rolim, nomeada pela Portaria nº 03 de 03 de maio de 2010 ao cargo de Advogada, 20 dias de férias a serem usufruídos de 03/07/2024 a 22/07/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2024.

**DANIEL AMARAL**  
Presidente

**Publicado por:**  
Andrea de Lima Silva  
**Código Identificador:**B81BF42E

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**  
**DECRETO 573/2024 - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL**  
**(IMPLANTAÇÃO/AMPLIAÇÃO)**

**DECRETO Nº 573/2024**

Súmula: Dispõe sobre a implantação da política municipal de educação em tempo integral e ampliação da jornada de ensino no Município de São José da Boa Vista.

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:

**Considerando** o direito fundamental à educação previsto nos artigos 6º; 30, VI e 205 da Constituição federal;

**Considerando** o disposto no artigo 34, §2º da Lei nº 9.304/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

**Considerando** a meta 6 do Plano Nacional de Educação instituído pela Lei nº 13.005/2014;

**Considerando** a proposta de adequação da escola de tempo integral encaminhada pela Divisão de Educação do Município;

**DECRETA:**

**Capítulo I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** A oferta de atividades de ampliação de jornada escolar em contraturno será ofertada na escola municipal de ensino fundamental de anos iniciais de forma gradativa.

**Art. 2º.** As atividades de ampliação de jornada poderão ser ofertadas três vezes na semana.

**Art. 3º.** A ampliação de jornada escolar será no período contrário ao ensino regular em que o aluno estiver matriculado, com oferta de atividades nas áreas de acompanhamento pedagógico de Matemática e Língua Portuguesa, promoção da saúde e base diversificada da BNCC.

**Art. 4º.** A matrícula dos alunos nas atividades de ampliação de jornada escolar seguirá critérios definidos no Projeto Político Pedagógico da escola.

**Art. 5º.** A oferta da educação em tempo integral no Município de São José da Boa Vista torna-se implantada a partir de duas organizações:  
I - Educação em Tempo Integral em Turno único- ETI;

II - Ampliação de Jornada Escolar com atividades curriculares complementares (turno regular mais contraturno).

§ 1º. A escola-piloto neste processo de implementação da educação em tempo integral na Ampliação de Jornada Escolar será a Escola Municipal Francisco Abílio Lopes, a qual passará a ofertar de forma simultânea a partir do ano letivo de 2025, considerando-se os recursos físicos, humanos, financeiros, as características e necessidades sociais da localização da escola em conformidade com a legislação vigente e normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º. A oferta de Educação em Tempo Integral em Turno único- ETI é ofertada no Centro Municipal de Educação Infantil Santa Terezinha, com jornada de 10 horas diárias.

## Capítulo II DOS OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

**Art. 6º.** São objetivos da Educação em Tempo Integral:

**I** – Fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância a meta 6 estabelecida pela Lei nº 852/2015- Plano Municipal de Educação;

**II** – Ampliar as oportunidades de acesso à educação de qualidade aos estudantes da rede municipal de ensino por intermédio da jornada escolar integral, alinhada às atuais demandas.

**III** – Promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de tempo integral.

**IV** – Melhorar a qualidade da educação básica pública, elevando os resultados e assegurando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes.

**V** – Contribuir para a melhoria de aprendizagem através da implantação do tempo, do espaço e das oportunidades educativas;

**VI** – Oportunizar tempo e espaço para livre criação e difusão de suas culturas, valorizar e reconhecer saberes, fazeres e sentimentos expressados por meio do universo simbólico e artístico.

**VII** – Contribuir para a redução da evasão, da reprovação, da distorção idade/ano, mediante ações pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento integral dos sujeitos;

**VIII** – Contribuir para o enfrentamento dos vários desafios que crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade vivem, consequentemente promovendo a melhoria contínua da qualidade da aprendizagem e do bem-estar dessas crianças e jovens conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente em seu artigo 5º e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

**IX** – Promover a aproximação entre a escola, as famílias e a comunidade, mediante atividades que visem à responsabilização e a interação com o processo educacional, integrando os equipamentos sociais e comunitários entre si e a vida escolar;

**X** – Promover a cultura de paz e não violência no cotidiano escolar e nos espaços comunitários, bem como minimizar os impactos da vulnerabilidade social;

**XI** – Promover a articulação entre escola, a comunidade e as famílias, assegurando o compromisso coletivo com a construção de um projeto educacional coletivo;

**XII** – Ampliar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB tanto no componente de fluxo quanto no de proficiência e os resultados da avaliação da alfabetização.

## Capítulo III DA CARGA HORÁRIA DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E DA AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR

**Art. 7º.** As escolas com oferta de ampliação de jornada escolar terão a carga horária de 20 horas semanais do currículo composto pelos componentes da Base Nacional Comum Curricular e 15 horas semanais constituídas de parte diversificada do currículo, atendendo às mais diversas áreas.

**Art. 8º.** O horário específico de entrada e saída das atividades da base comum curricular, da base diversificada e das refeições serão definidas no Projeto Político Pedagógico da escola e na Proposta Curricular.

## Capítulo IV DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**Art. 9º.** Será fornecido aos alunos 4 (quatro) refeições balanceadas e nutritivas, de acordo com os parâmetros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e complementação do Município, sob a orientação e coordenação da nutricionista da rede municipal de ensino.

**Parágrafo único.** A oferta da alimentação prevista é café da manhã, lanche, almoço e lanche da tarde.

## Capítulo V DA MATRÍCULA

**Art. 10.** Para Educação em Tempo Integral em Turno Único, o aluno terá matrícula única no SERE - Sistema Estadual de Registro Escolar.

**§1º.** A instituição de ensino disponibiliza matrícula, a qualquer tempo, conforme legislação vigente.

**§2º.** Os alunos matriculados na escola para atendimento em tempo integral deverão cumprir a carga horária oferecida pela escola.

**Art. 11.** Para as Atividades de Ampliação de Jornada Escolar serão atribuídas ao aluno duas matrículas no SERE, sendo uma para turno regular (turno de escolarização) e outra para Ampliação de Jornada Escolar com Atividades Curriculares Complementares (contraturno).

**I** – Das matrículas para a Jornada Ampliada serão observadas as seguintes orientações bem como outras conforme ato da Secretaria Municipal da Educação:

**a)** casos de dificuldades de aprendizagem a equipe pedagógica fará a identificação dos casos de dificuldades na aprendizagem, através da avaliação e/ou solicitação do professor regente;

**b)** Casos de vulnerabilidade e dificuldades socioeconômicas a equipe pedagógica fará a identificação dos casos através da avaliação e/ou solicitação do professor regente;

**c)** Alunos menores de primeiro ano, a escola deverá fazer uma seleção minuciosa e criteriosa daqueles casos extremos;

**d)** As vagas devem ser primeiramente ocupadas pelos alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem;

**e)** O aluno poderá ser matriculado nas turmas segundo seu nível de desenvolvimento de aprendizagem (turmas mistas) e/ou ano que frequenta no ensino regular;

**f)** O responsável legal pelo aluno assinará o Termo de Responsabilidade pela frequência e participação nas atividades durante o ano letivo vigente.

## Capítulo VI DA AVALIAÇÃO

**Art. 12.** A avaliação na educação infantil de educação em tempo integral em turno único será organizada em trimestre, registrado por Parecer Descritivo de Acompanhamento e Desenvolvimento Infantil, que aborde os aspectos físicos (motor), socioemocionais, aspectos cognitivos, segundo os objetivos de aprendizagens propostos nos campos de experiência, nos macrocampos e participação da família.

**Art. 13.** A avaliação das atividades de ampliação da jornada escolar em contraturno da parte diversificada não se constitui em objeto de aprovação e reprovação, sem menção de notas, com base na frequência escolar e por meio de parecer descritivo trimestral do desenvolvimento do aluno.

## CAPÍTULO VII DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA, CURRICULAR E ADMINISTRATIVA

**Art. 14.** Compete à escola:

**I** - Adequar seu Regimento Escolar, assegurando a efetivação da organização pedagógica e administrativa da Educação em Tempo Integral em Turno Único e da Ampliação da Jornada Escolar, conforme oferta e orientações da Secretaria Estadual da Educação (SEED);

**II** - Revisar e adequar o Projeto Político Pedagógico e a Proposta Pedagógica Curricular que disciplinará as normas e princípios de organização da Educação em Tempo Integral em Turno Único e da Ampliação da Jornada Escolar, conforme oferta e orientações da Secretaria Estadual da Educação (SEED);



**III** - Apontar os critérios de organização da escola, especificando seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e conteúdos a serem desenvolvidos nos componentes da Base Comum Curricular, da Parte Diversificada e das Atividades de ampliação de jornada escolar;

**IV** - Operacionalizar as ações da educação em tempo integral, garantindo a efetivação da proposta e acompanhando os resultados;

**V** - Acompanhar a frequência dos estudantes a serem contemplados com a educação em tempo integral;

**VI** - Adequar os espaços existentes no ambiente escolar ou extras escolares que possam favorecer a implementação e efetivação das atividades propostas no Projeto Político Pedagógico e na Proposta Pedagógica Curricular.

**Art. 15.** Compete a Secretaria Municipal de Educação:

**I** - Orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação em Tempo Integral, envolvendo a comunidade escolar, a família e sociedade em geral sobre a necessidade e a importância da Educação Integral, seus benefícios e as mudanças na rotina escolar em virtude de sua implantação;

**II** - Proporcionar formação continuada aos profissionais de Educação em Tempo Integral, possibilitando educação de qualidade e a valorização profissional;

**III** - Assessorar pedagogicamente a coordenação pedagógica e/ou pedagoga da escola e diretor, na revisão, elaboração e a execução das propostas curriculares da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada;

**IV** - Orientar as escolas na revisão, adequação e elaboração do Regimento Escolar, do Projeto Político Pedagógico e da Proposta Pedagógica Curricular de acordo da Educação em Tempo Integral em Turno Único e da Ampliação da Jornada Escolar, conforme oferta e orientações da Secretaria Estadual da Educação (SEED);

**V** - Orientar as escolas na execução e Implementação da Educação em Tempo Integral em Turno Único e na Ampliação de Jornada Escolar.

**VI** - Identificar e encaminhar ao Poder Executivo Municipal a necessidade de adequação, ampliação e reparos na estrutura predial da escola com oferta de Educação em Tempo Integral em Turno Único;

**VII** - Viabilizar o quantitativo suficiente de profissionais para atender a demanda da educação em tempo integral em turno único;

**VIII** - Monitorar e avaliar o processo de implantação da educação em tempo integral, propondo adequações e revisões necessárias que vise à melhoria na qualidade da educação;

**IX** - Projetar a expansão das matrículas de tempo integral.

**Art. 16.** Compete ao Poder Executivo Municipal:

**I** - Fomentar a consolidação e implantação da Política Pública de educação em tempo integral no Município;

**II** - Ampliar e adequar, orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação em Tempo Integral;

**III** - Assegurar a manutenção das escolas que ofertam Educação em Tempo Integral;

**IV** - Viabilizar o financiamento para as escolas que passarem a integralizar a Educação em Tempo Integral;

**V** - viabilizar, quando necessário, a construção, ampliação e adequação das escolas a fim de garantir espaços apropriados para desenvolver as atividades em tempo integral;

**VI** - assegurar a ampliação da alimentação dos estudantes integrantes da proposta da Educação em Tempo Integral;

**VII** - Garantir a contratação de profissionais habilitados para o desenvolvimento do trabalho pedagógico junto à demanda da Educação em Tempo Integral.

### Capítulo VIII

#### DOS PROFISSIONAIS DA ESCOLA

**Art. 17.** Para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, além da equipe gestora composta pelo Diretor, Pedagogo e/ou Coordenador Pedagógico, as escolas deverão contar com os professores habilitados para a condução do processo de ensino e aprendizagem, de acordo

com a necessidade e assegurando a quantidade suficiente para atender à expansão do tempo na educação integral.

**Art. 18.** Haverá número suficiente de outros profissionais como cozinheira, serviços gerais, inspetor de aluno, secretária e auxiliares quando necessário para o suporte administrativo, alimentar e de higiene na escola com oferta de educação em tempo integral e ampliação de jornada escolar.

### Capítulo IX

#### DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA GESTÃO DE INSUMOS

**Art. 19.** As despesas necessárias à aplicação do presente decreto correrão por conta do orçamento público municipal, que poderá valer-se de contrapartida das esferas federal e/ou estadual, na gestão dos insumos de alimentação escolar, materiais pedagógicos, materiais de higiene e limpeza, ampliação, reparos e manutenção predial, entre outros recursos para a oferta com qualidade da jornada em tempo integral, na perspectiva da educação integral.

**Art. 20.** Será necessário traçar um plano estratégico de obras (ampliação ou reformas e reparos) para melhoria dos espaços e da infraestrutura para a escola com oferta de educação em tempo integral, bem como ter disponibilidade de estrutura básica como refeitório, banheiro, salas e demais espaços educativos, respeitando as normas de acessibilidade para inclusão de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida.

### Capítulo X

#### DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXPANSÃO DAS MATRÍCULAS DE TEMPO INTEGRAL

**Art. 21.** A Secretaria Municipal da Educação acompanhará anualmente a partir de 2024 a expansão de matrículas na escola de tempo integral em turno único até que efetivamente todas as turmas estejam matriculadas em período integral na Escola Municipal Francisco Abílio Lopes.

**Art. 22.** A avaliação da Educação em Tempo Integral será periódica, mediante reuniões com a equipe gestora e pedagógica da escola, com registro dos pontos relevantes que possam afetar positiva ou negativamente os resultados da efetivação da educação em tempo integral.

Parágrafo único. Também serão realizadas vistorias permanentes administrativas e pedagógicas para análise da evolução do ensino e aprendizagem das turmas matriculadas em período integral.

### Capítulo XI

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 23.** Cabe ao Poder Público Municipal a instituição e manutenção de tal política educacional por meio da efetivação e observância das bases legais.

**Art. 24.** A Secretaria Municipal de Educação deverá criar seu projeto de educação integral, o qual dará base para que as escolas construam os seus respectivos projetos, com ênfase em suas particularidades.

**Art. 25.** O projeto de educação da escola em tempo integral deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

**Art. 26.** Para consecução da Política Municipal da Escola em Tempo Integral, a Secretaria de Educação poderá celebrar convênios, parcerias, contratações de serviços e acordos de cooperação técnica com instituições públicas ou privadas.

**Art. 27.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com o Conselho Municipal de Educação.

**Art. 28.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

*Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro. 64ª da Emancipação Política do Município.*

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
José Ricardo da Silva  
**Código Identificador:**B455A33A

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº35/2024**

Súmula: Concede afastamento do cargo para fins eleitorais (LC 64/90)

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar 64/90 de 18 de maio de 1990, Art. 1º, item 2, Letra I e o artigo 87 do Estatuto do Servidor da Câmara Municipal de São José das Palmeiras

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Concede-se afastamento – desincompatibilização - do cargo efetivo para fins de atendimento à Lei Complementar 64/90, de acordo com o Requerimento Protocolado junto desta Câmara em data de 01 de Julho de 2024, ao Servidor **FRANCO MARIA ALVES CABRAL**, ocupante do cargo de CONTADOR.

**Art. 2º** - Fica o servidor advertido de que deverá, tão logo obtenha a comprovação de sua candidatura (convenção partidária e/ou registro), apresentar a documentação comprobatória junto ao Setor de Recursos Humanos, sob pena de imediato retorno às atividades, bem como das penalidades legais.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São José das Palmeiras, em 01 de Julho de 2024.

**JOSÉ MARCOS DOS SANTOS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ademir Junkes  
**Código Identificador:**06E9B92D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 150/2024 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO**

**PORTARIA Nº 150/2024**  
**DATA: 01 de julho de 2024**

SÚMULA: Nomeia cargo em Comissão

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 672/2022,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **LUCAS LORENZATTO**, portador do RG nº 10.556.804-5/PR, para ocupar o cargo de **CHEFE DE GABINETE** cargo de provimento em comissão.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 01 de julho de 2024

**NELTON BRUM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabela Aparecida Arboleya  
**Código Identificador:**B1515435

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 080/2024 - HOMOLOGA LAUDO DE AVALIAÇÃO.**

**DECRETO Nº 080/2024**  
**DATA: 01 de julho de 2024.**

SÚMULA: Homologa laudo de avaliação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Homologar o laudo de avaliação exarado pela Comissão Especial nomeada pela Portaria 148/2024 para proceder a avaliação dos seguintes veiculos e equipamentos, sendo:

UNID	VEICULOS	PLACA	ANO/MODELO	VALOR
01	FIAT PALIO FIRE	AZP-6919	2015/2015	R\$ 3.000,00
02	FIAT STRADA FIRE FLEX	ARM-6547	2009/2010	R\$ 1.000,00
03	VW/GOL 1.0 ECOMOTION GIV	ATJ-0513	2010/2011	R\$ 1.000,00
04	VW/GOL 1.0 ECOMOTION GIV	AVC-2037	2012/2012	R\$ 1.500,00
05	FIAT PALIO WEEK HLX FLEX	AOE-6F89	2006/2007	R\$ 1.000,00
06	TRATOR M.A./MASSEY-FERGUSON	AOG-8968	2002/2002	R\$ 20.000,00
08	REUNAUTL MASTER JAEDI TUR	ABW-0C08	2010/2011	R\$ 8.000,00
09	ONIBUS VW.15.190 EOD E.HD ORE	ATQ-9234	2010/2011	R\$ 20.000,00
10	ONIBUS AGRALE/MASCA GRANMINI O	ART-7260	2009/2009	R\$ 20.000,00
11	ONIBUS VOLVO/IRIZAR CENTURY E	CZZ-2H01	2002/2003	R\$ 20.000,00
12	ROLO COMPACTADOR	SEM PLACA	1985/VAP55L	R\$ 1.000,00

**Art. 2º** - Este Decdreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 01 de julho de 2024.

**NELTON BRUM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabela Aparecida Arboleya  
**Código Identificador:**D16CF2F3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 152/2024 - CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS**

**PORTARIA Nº 152/2024**  
**DATA: 01 de julho de 2024**

SÚMULA: Concede férias aos servidores municipais

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais 669/2022,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder férias aos servidores públicos municipais abaixo nominado:

Nome	Matrícula	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
JEOVA ALVES SARAIVA	58911	Auxiliar de Serviços Gerais	2022 a 2023	01.07.2024 a 30.07.2024
REGINALDO OLIVEIRA QUEIROZ	59051	Pedreiro	2022 a 2023	03.07.2024 a 22.07.2024

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 01 de julho de 2024.

**NELTON BRUM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabela Aparecida Arboleya  
**Código Identificador:**FD1AAAB6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/2024 - CONCURSO**  
**PÚBLICO 001/2023**

**EDITAL N.º 017/2024**

O **Prefeito Municipal de São José das Palmeiras**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Regulamento Geral de Concurso e a Lei Municipal nº 669/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações, resolve:

**C O N V O C A R**

Os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Concurso Público nº 001/2023, aberto pelo **Edital nº 01/2023 de 13 de novembro de 2023**, para comparecer no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste ato**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para declarar se aceita a vaga ofertada e tomar posse devendo, neste caso apresentar os seguintes documentos:

**a) Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses**, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/1972;

**b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;**

**c) Apresentação do título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou dos comprovantes de votação das 02 últimas eleições;**

**d) Quitação das obrigações militares (somente candidatos do sexo masculino), mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;**

**e) Pleno exercício de seus direitos civis e políticos; (apresentar certidão negativa ESTADUAL E FEDERAL**, atestando não estar condenado por sentença criminal, transitada, em julgamento e não cumprida).

**f) Escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do cargo pretendido, conforme item 2.1 do edital 01/2023;**

**g) Declaração de bens que constitui o patrimônio ou fotocópia da declaração de imposto de renda apresentada junto à Receita Federal;**

**h) declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita**, na forma estabelecida pela Constituição Federal;

**i) inscrição no PIS ou PASEP ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;**

**j) comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, atestando que o candidato reside no respectivo endereço;**

**j.1) para o Agente Comunitário de Saúde** serão necessários dois comprovantes, um referente ao mês de publicação deste edital e o outro relativo ao mês da posse; no caso de comprovante em nome de terceiros, é necessária declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, onde o declarante afirme que o candidato reside no respectivo endereço desde a data de publicação deste edital;

**k) Documento de identidade (RG), certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física (CPF) regularizado;**

**l) Aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;**

**m) outros documentos que o ente público venha a solicitar quando da nomeação.**

O não comparecimento do convocado no prazo acima previsto importará na respectiva **PERDA DA VAGA E NA SUA CONSIDERAÇÃO COMO DESISTENTE**.

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, 02 de julho de 2024

**NELTON BRUM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I - DO EDITAL 017/2024**

**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
2º	FÁTIMA HALMENSCHAGER

**Publicado por:**  
Isabela Aparecida Arboleya  
**Código Identificador:**6744631F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA**  
**AMOREIRA**

**DIVISÃO DE PESSOAL**  
**DECRETO N.º 158/2024**

Súmula: Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Concurso Público realizado de conformidade com o Edital de Abertura Publicação nº 001/2024, Edital de Classificação Final Publicação nº18/2024 e Edital de Homologação Classificação Final Publicação nº19/2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Conforme disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2024 – fica convocado (a) o/a candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desse Decreto, no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade, a fim de formalizar contrato de trabalho, na forma da lei.

**Art. 2º-** O (a) candidato (a) deverá atender os requisitos especificados no item 18 e, subitens, respectivamente, do Edital de Abertura Publicação nº 001/2024.

**Art. 3º-** O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

**MOTORISTA – CLASSIFICAÇÃO GERAL**

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
KENETH ANDERSON ANTONY BEIJO	170,40	01º
PAULO SERGIO DA COSTA	166,40	02º
EZEQUIEL CAVALARI	166,00	03º
LUIZ PAULO	162,10	04º
ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA	159,30	05º

**Art. 4º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 01 de julho de 2024.

**EXILAINE GASPAR**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Adão Rodrigues da Costa  
**Código Identificador:**6F01076D

**DIVISÃO DE PESSOAL**  
**DECRETO N.º 159/2024**

Súmula: Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Concurso Público realizado de conformidade com o Edital de Abertura Publicação nº 001/2024, Edital de Classificação Final Publicação nº18/2024 e Edital de Homologação Classificação Final Publicação nº19/2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Conforme disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2024 – fica convocado (a) o/a candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desse Decreto, no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade, a fim de formalizar contrato de trabalho, na forma da lei.

**Art. 2º-** O (a) candidato (a) deverá atender os requisitos especificados no item 18 e, subitens, respectivamente, do Edital de Abertura Publicação nº 001/2024.

**Art. 3º-** O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

**AGENTE COMUNITÁRIO D E SAÚDE – CLASSIFICAÇÃO GERAL**

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
FELIPE VIEIRA DOS SANTOS	76,60	01º
MARCIA MARIA GUARNIERI VAZ	73,20	02º
SAMUEL SOARES	69,80	03º

**AGENTE COMBATE A ENDEMIAS – CLASSIFICAÇÃO GERAL**

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
TIAGO LOPES	80,40	01º
EDILAINE PEDROSA SANTOS TORRES	76,90	02º

**ATENDENTE DE CRECHE – CLASSIFICAÇÃO GERAL**

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
PAULA MOURA DUTRA	79,60	01º
BRUNA SIQUEIRA DA SILVA	77,10	02º
VERONICA SUELEN DOS SANTOS	74,00	03º
ANA GABRIELA AP. DE OLIVEIRA	73,60	04º

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO – CLASSIFICAÇÃO GERAL**

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
ALICE MIYUKI GOTO	80,10	01º
JANAINA DOS SANTOS DIAS	76,50	02º
GRAZIELLE BARBOSA VAZ OUCHI	76,20	03º
JESSIKA LETICIA VIDOTTI	76,10	04º
ANA CAROLINE RODRIGUES SOARES	74,00	05º
MAELE MOREIRA SALES DE OLIVEIRA	73,60	06º

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO – PCD**

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
ISABELLA LOURENÇO PARAIZO FIORI	60,00	01º

**AGENTE TRIBUTÁRIO – CLASSIFICAÇÃO GERAL**

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
ANDRÉ LUIZ DE SOUZA	86,25	01º
BRUNA DE SOUZA GASPAR VIDOTTI	79,25	02º

**CONTADOR – CLASSIFICAÇÃO GERAL**

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
VINICIUS DE ALMEIDA MORAIS	93,00	01º

**ENFERMEIRO – CLASSIFICAÇÃO GERAL**

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
DIENNY MANUELLI LOURENCO MOURA POLICAN	77,00	01º

**FISIOTERAPEUTA – CLASSIFICAÇÃO GERAL**

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
VANEY APARECIDA NASS DA SILVA	91,00	01º

**Art. 4º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 01 de julho de 2024.

**EXILAINE GASPAR**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Adão Rodrigues da Costa  
**Código Identificador:**516C9BE5

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**LEILÃO Nº 01/2024**

O Município de SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA convida a quem interessar, para participar Leilão Público nº 01/2024, que tem por objeto a “Alienação de bens públicos considerados inservíveis para a Administração Pública Municipal, autorizado pela Lei Municipal Nº 2.002, de 02 de fevereiro de 2024”.

O leilão se encerrará no dia 25 de julho de 2024, a partir das 09:00 horas no portal [www.lbleiloes.com.br](http://www.lbleiloes.com.br).

O edital poderá ser obtido no portal [www.lbleiloes.com.br](http://www.lbleiloes.com.br), e demais informações junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, localizado na Rua Papa João XXIII, nº 1086, Centro – CEP 86240-000; através do telefone FONE (43) 3265-8300 ou através do E-mail: [licitacao@amoreira.pr.gov.br](mailto:licitacao@amoreira.pr.gov.br).

São Sebastião da Amoreira, 01 de julho de 2024.

**JOÃO VITOR MOREIRA DA SILVA**  
(Presidente da Comissão de Leilão)  
(Portaria Nº 138/2024)

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Leandro Ferreira  
**Código Identificador:**0ABB0CBF

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**LEI Nº 1546/2024**

**LEI Nº 1546/2024**



Súmula: Autoriza o Município a criar uma vaga para o cargo de Auxiliar Administrativo no Concurso nº 01/2022, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Sapopema** – Estado do Paraná aprovou, e eu, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar mais 01 (uma) vaga para cargo efetivo de Auxiliar Administrativo no Concurso Público nº 01/2022.

**Art. 2º** - Vencimentos e obrigações são as constantes no Edital Concurso Público nº 01/2022 e Estatuto dos Servidores Públicos de Sapopema.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sapopema, em: 01 de julho de 2024.

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
**Código Identificador:**F7F5FCC2

#### ADMINISTRAÇÃO GERAL LEI Nº 1547/2024

##### LEI N.º 1547/2024

Súmula: “Autoriza o Município a abrir vaga para o cargo de Enfermeiro no concurso nº 01/2022, e dá outras providências.”

A **Câmara Municipal de Sapopema** – Estado do Paraná aprovou, e eu, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir 01 (uma) vaga para cargo de Enfermeiro no Concurso Público nº 01/2022.

**Art. 2º** - Vencimentos e obrigações são as constantes no Edital Concurso Público nº 01/2022 e Estatuto dos Servidores Públicos de Sapopema.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sapopema, em: 01 de julho de 2024.

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
**Código Identificador:**EB2F7A02

#### ADMINISTRAÇÃO GERAL LEI Nº 1548/2024

##### LEI N.º. 1548/2024

**SÚMULA:** Cria Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência no Município de Sapopema/PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

##### LEI:

##### CAPÍTULO I

## DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

**Art. 1º** - Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos Das Pessoas com Deficiência vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, de natureza contábil, com o objetivo de gerenciar recursos para a implantação de programas, desenvolvimento e manutenção das atividades relacionadas aos direitos das pessoas com deficiências no Município de Sapopema.

**Parágrafo único:** O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência visa assegurar recursos necessários para a efetivação das políticas públicas dedicadas à promoção das pessoas portadoras de deficiência física, intelectual, oculta; à garantia e à realização dos direitos dos portadores.

### CAPÍTULO II

#### DA CONSTITUIÇÃO E GERÊNCIA DO FUNDO

**Art. 2º** - O Conselho Municipal dos Direitos das pessoas com Deficiência de Sapopema e, definirá o percentual de utilização dos recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPCD, conforme a necessidade de recursos apresentados através de projetos pelas Entidades e Programas Públicos, alocando-os nas respectivas áreas, em conformidade com as prioridades definidas no planejamento anual.

I - As entidades conveniadas com o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência-CMDPCD, deverão apresentar projetos de acordo com os critérios legais abaixo especificados:

II - Manutenção e qualificação do atendimento, especificando as despesas de custeio da entidade, despesa com pessoal, com serviços e despesas diversas;

III - Espaço Físico: Aquisição, construção ou reforma;

IV - Equipamentos: Aquisição, manutenção e/ou atualização;

V - Qualificação de recursos humanos;

VI - Mobilização social: campanhas, publicações, eventos e outros.

VII - Os projetos referentes ao espaço físico deverão ser apresentados esclarecendo se haverá ampliação do número de atendimentos; se haverá ampliação do espaço físico sem ampliar o número de atendimentos; ampliação para atendimentos às normas de segurança, vigilância sanitária, acessibilidade ou prevenção em situação de sinistro;

VIII - Os projetos com vistas à utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência- CMDPCD, deverão ser apresentados ao referido conselho, de acordo com os critérios legais previstos no inciso I deste artigo e de acordo com os eixos priorizados pelo mesmo.

**Art. 3º** - Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

I - dotação consignada no orçamento municipal necessária ao funcionamento das políticas públicas.

II - doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a serem destinados;

III - contribuições dos governos e organismos nacionais, estrangeiros e internacionais, que sejam destinadas especificamente ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

IV - Rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capital;

V - Outros recursos que lhe forem destinados legalmente.

§ 1º - Deverão ser consignadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e nos orçamentos, dotações orçamentárias próprias destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

§ 2º - Os recursos que compõem o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência –CMDPCD serão depositados em instituições oficiais, em conta especial sob denominação de FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA de Sapopema.

§ 3º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

I - De existência de disponibilidade em função do cumprimento do programa;

II - De acordo com o deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

**Art. 4º** - O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será movimentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela presidente deste conselho, de acordo e em estrita observância às deliberações plenárias do Conselho, para as quais receberá o auxílio da assessoria técnica dos Departamentos de Administração e Finanças.

**Art. 5º** - A Secretaria Municipal de Assistência Social e a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência ficam responsáveis pela prestação de contas e apresentação de balanços assinados por um contador habilitado, na forma estabelecida Regimento Interno do CMDPCD, respondendo pelos prejuízos ou danos causados ao FMDPCD, nos casos de dolo ou culpa.

### CAPÍTULO III

#### DA ADMINISTRAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

**Art. 6º** - Compete à Secretária Municipal de Assistência Social e à Presidente do CMDPCD, relativamente à gestão do Fundo, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente:

I - Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou por doações ao Fundo;

II - manter o controle, escriturar as aplicações financeiras levadas a efeito ao Município, nos termos das Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

III - Administrar os recursos para os programas de atendimento dos direitos da pessoa com deficiência segundo as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

IV - Liberar os recursos a serem aplicados em benefício das mulheres, ordenando empenhos e pagamento das despesas do Fundo e assinando cheques, nos termos das Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e Igualdade Racial;

V - manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo.

**Art. 7º** - Os recursos do Fundo serão aplicados e mantidos em estabelecimentos oficiais de crédito. Os valores serão aplicados em programas de atendimento e serviços aprovados pelo CMDPCD.

**Art. 8º** - Os recursos do Fundo serão destinados exclusivamente aos programas de atendimento e de prestação de serviços aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, cabendo à Presidente exigir o cumprimento das formalidades para a sua liberação e prestação de contas.

### CAPÍTULO IV

#### DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Art. 9º** — O Departamento de Finanças repassará ao Fundo os recursos a ele destinados até o 1º dia do mês subsequente, dentro das disponibilidades financeiras de caixa.

**Art. 10º** - Nenhuma despesa será realizada sem a devida cobertura de recurso.

Parágrafo único - A despesa do Fundo constituir-se-á de:

I - financiamento parcial ou total dos programas de Proteção Especial constantes do Plano de Aplicação;

II - do atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único - O Fundo terá vigência indeterminada.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 11º** - O Poder Executivo providenciará a divulgação desta Lei, através de exemplares a serem distribuídos para os órgãos governamentais e entidades envolvidas no atendimento à mulher e demais interessados.

**Art. 12º** - O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será publicado, através de Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

**Art. 13º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema em 01 de julho de 2024.

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Franciele Flor Delfino de Oliveira

**Código Identificador:**39450CD0

#### ADMINISTRAÇÃO GERAL

**LEI Nº 1549/2024**

**LEI N.º1549/2024**

Súmula: “Autoriza o Município a criar 04 (quatro) vagas de Auxiliar de Serviços Gerais através do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023, autorizado pela Lei Municipal nº 1462/2023 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Sapopema – Estado do Paraná aprovou, e eu, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

#### LEI

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar 04 (quatro) vagas em cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023.

**Art. 2º** - O período de contratação, vencimentos e obrigações são as constantes da Lei Municipal nº 1462/2023.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sapopema, em: 01 de julho 2024.

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Franciele Flor Delfino de Oliveira

**Código Identificador:**9D6FF53D

#### ADMINISTRAÇÃO GERAL

**RESOLUÇÃO Nº 07/2024**

#### RESOLUÇÃO Nº 07/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sapopema - PR em reunião extraordinária, realizada aos 27 de junho de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 e Lei Municipal 325/92 de 30 de Junho de 1.992.

#### RESOLVE APROVAR

1 – Plano de Aplicação Financeira – Provigia 2023-2024.

**ERALDO ROQUE BRIZOLA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL**

Secretária Municipal de Saúde

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO CMS/SAPOPEMA 07/2024

**Publicado por:**  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
**Código Identificador:**82A19F89

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**DECRETO Nº 213/2024**

**DECRETO Nº 213/2024**

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023, homologado pelo Decreto nº 316/2023,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear a Srª **ANGELA MACHADO RIBEIRO**, CPF nº 008.540.929-43, para o exercício da função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais.

**Art. 2º** - Nomear a Srª **ZENILDA DE CARVALHO**, CPF nº 058.250.479-13, para o exercício da função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 01 de julho de 2024.

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
**Código Identificador:**CE1DEA77

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO**  
**DETERMINADO Nº 70/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 70/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº 4.985.239-8 e CPF sob o nº 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

**CONTRATADA:** **ANGELA MACHADO RIBEIRO**  
CPF sob nº 008.540.929-43

**Objeto:** Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais carga horária de 40hrs semanais

**Vigência do Contrato:** 05/12/2024, podendo ser prorrogado

Sapopema, 01/07/2024

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**ANGELA MACHADO RIBEIRO**  
Contratada

**Publicado por:**  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
**Código Identificador:**C4D5224B

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO**  
**DETERMINADO Nº 71/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 71/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº 4.985.239-8 e CPF sob o nº 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

**CONTRATADA:** **ZENILDA DE CARVALHO**

CPF sob nº 058.250.479-13

**Objeto:** Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais carga horária de 40hrs semanais

**Vigência do Contrato:** 05/12/2024, podendo ser prorrogado

Sapopema, 01/07/2024

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**ZENILDA DE CARVALHO**  
Contratada

**Publicado por:**  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
**Código Identificador:**AD7093DF

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 230/2023**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 230/2023****Pregão Nº 28/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **Sr. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº 4.985.239-8, CPF sob o nº 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21/03/93, decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 28/2023**

**CONTRATADO:** **YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Mandaguari - Pr. Rua Rene Tacola, 850 - Quadra 75; Lote 18 A Centro - CEP: 86.975-000. Telefone (44) 3801-1299 - e-mail: notafinanceiro@gmail.com . Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 40.648.281/0001-08 neste ato representada pela Srª. Yasmim Pinheiro Rais, brasileira, maior, portadora do CPF: Nº 132.589.739-62 , RG sob nº 14.993.688-2, residente e domiciliado na cidade de Mandaguari - Pr.

**CLÁUSULA 1ª:** Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 230/2023, até o dia 20/07/2025. Conforme Acórdão nº 1912/2023.

**CLÁUSULA 2ª** - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 01 de julho de 2024

**Publicado por:**  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
**Código Identificador:**EA6C22E7

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 229/2023**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 229/2023**

**Pregão Nº 28/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 28/2023**

**CONTRATADO: WP DO BRASIL LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Mandaguari - Pr, Av. Amazonas nº 2270 - Centro - Cep: 86.975-000 -Fone:44-3233-6400- email: financeiro@wpdobrasil.com.br / wpdobrasil@wpdobrasil.com.br, devidamente inscrita no CNPJ: 04.483.808/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Carla Cristina Pedrone Fachini, maior, brasileira portadora do C.P.F. nº 024.538.179-14, RG nº 2.152.878 SSP-PR, residente e domiciliado na cidade de Mandaguari.

**CLÁUSULA 1ª:**Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 229/2023, até o dia 20/07/2025. Conforme Acórdão nº 1912/2023.

**CLÁUSULA 2ª** - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 01 de julho de 2024

**Publicado por:**  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
**Código Identificador:**0AFA51B1

**ADMINISTRAÇÃO GERAL****1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 228 /2023****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 228 /2023****Pregão Nº 28/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 28/2023**

**CONTRATADO: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Catanduva\_SP Av. Goiais,862-SLJ - Higienópolis- CEP: 15804-010. Telefone (17) 3531-0300/35251793- email- daniel@fprinter.com.br . Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 10.820.186/0001-89 neste ato representada pelo Sr. Daniel Nicola, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 216.721.88-57, RG: 29.440.676-1, residente e domiciliado na cidade de Jau-SP.

**CLÁUSULA 1ª:** Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 229/2023, até o dia 20/07/2025. Conforme Acórdão nº 1912/2023.

**CLÁUSULA 2ª** - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 01 de julho de 2024

**Publicado por:**  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
**Código Identificador:**CD4EF36B

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 226/2023****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 226 /2023****Pregão Nº 28/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 28/2023**.

**CONTRATADO: CARLOS CESAR DE MORAIS INFORMATICA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sao Paulo-Sp. Av. Estacio ferreira,11/nossa senhora do O - CEP: 02.926.050. Telefone (11) 991410086/1333296288- email-ccdnteleinformatica@gmail.com/rodrigo@costa oliveiras.com.br. Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 33.011.597/0001-29 neste ato representada pelo Sr. Carlos Cesar de Moraes, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 16.593930865-RG 18965989, residente e domiciliado na cidade de Sao Paulo-SP.

**CLÁUSULA 1ª:** Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 226/2023, até o dia 20/07/2025. Conforme Acórdão nº 1912/2023.

**CLÁUSULA 2ª** - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 01 de julho de 2024

**Publicado por:**  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
**Código Identificador:**890601C7

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**DECRETO Nº 214/2024****DECRETO Nº 214/2024**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a aprovação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Sapopema

O Prefeito do Município de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de aprovação de uma Política para ampliação da educação integral em tempo integral na rede municipal de ensino,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre a aprovação e implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Sapopema/PR.

**Art. 2º** Fica aprovado o documento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, em anexo, denominado de Política de Educação Integral em Tempo Integral, o qual foi devidamente aprovado, em reuniões específicas, pelo Conselho Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal do Fundeb.

**Art. 3º** A administração municipal, através de todos os seus órgãos, deverá prestar toda a assistência necessária para o desenvolvimento do projeto de expansão da educação integral.

**Art. 4º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**Art. 5º** Revoga-se disposições em contrário, em especial Decreto Municipal nº 135/2024.

SAPOPEMA, 28 DE JUNHO DE 2024.

Prefeito Municipal

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SAPOPEMA/PR

### POLÍTICA PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

#### I – INTRODUÇÃO

O município de Sapopema/PR, de acordo com a exigência estabelecida na Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023 e Portaria nº 2.036/2023 do Ministério da Educação e demais normas emitidas a respeito, para que os municípios definam e submetam à apreciação de seus Conselhos Municipais de Educação a Política de Educação em Tempo Integral, houve o entendimento por este órgão educacional da necessidade de ser estabelecida uma política que estabeleça metas e condições para a implantação e aumento gradativo da oferta da educação em tempo integral na rede municipal de ensino.

O município de Sapopema está localizado no interior do Paraná com uma extensão territorial de 677,609 km<sup>2</sup>, com uma população de 6.695 habitantes conforme dados do IBGE de 2022 e para atender essa população a rede municipal possui sete instituições de ensino localizadas na área urbana e áreas rurais.

Conforme dados do Sistema SERE, as instituições ativas e seus respectivos números de matrículas são: Escola Municipal do Campo Ovídio Nunes Moreira EI/EF, localizada no bairro Lambari, com 10 matrículas, Escola Municipal do Campo Nossa Senhora Aparecida EI/EF, localizada no bairro São Luiz II, com 59 matrículas, Escola Municipal do Campo Jonas Buachak EI/EF, localizada no bairro Vida Nova, com 22 matrículas, Escola Municipal do Campo Elizabeth Guerreiro Oliveira, localizada no bairro Mambucas, com 21 matrículas, Escola Municipal do Campo Olavo Bilac EI/EF, localizada no bairro Lageado Liso, com 243 matrículas, Escola Municipal Professora Maria Elias Fadel localizada na área urbana, com 219 matrículas do ensino fundamental e 7 de EJA e Centro Municipal de Educação Infantil Helena Maciel de Melo, com 215 matrículas de alunos de 0 a 5 anos de idade.

Organizado o Grupo de Trabalho para este objetivo e após ouvidos todos os demais órgãos da educação e do Poder Executivo, foi concluído este trabalho a fim de ser enviado ao Conselho Municipal de Educação e ao Conselho Municipal do Fundeb para devida apreciação e aprovação.

#### II - CONTEXTUALIZAÇÃO

Atualmente, conforme dados atualizados do Sistema Sere, o município de Sapopema tem 796 alunos matriculados neste ano de 2024 na rede municipal de ensino, sendo 313 alunos na educação infantil e 483 alunos no ensino fundamental do 1º ao 5º ano. Do total de alunos da rede municipal matriculados, 139 alunos da educação infantil estão participando da educação em tempo integral e 61 alunos do ensino fundamental I estão matriculados em turno integral na ampliação de jornada escolar.

Isto significa que 25,12 % dos alunos da rede municipal estão matriculados na educação integral e, conseqüentemente, estão atendendo ao disposto na META 6 do Plano Nacional de Educação.

Conforme dados do IBGE, coletados em 2022, a incidência de pobreza era de 42,24%, já no que se refere aos índices educacionais, os dados vem demonstrando uma crescente considerável, onde o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica para os anos iniciais está em constante evolução, saindo de um IDEB 4,7 no ano de 2015, para 6,4 no ano de 2021.

#### III. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

O Programa Escola em Tempo Integral: instituído pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral. Coordenado pela Secretaria de Educação Básica (SEB) do Ministério da Educação, o programa busca

o cumprimento da meta 6 do Plano Nacional de Educação 2014- 2024, política de Estado construída pela sociedade e aprovada pelo parlamento brasileiro.

A Educação Integral se respalda na ideia de ampliação dos tempos escolares, tendo em vista possibilitar o envolvimento em atividades educativas, artísticas, culturais, esportivas e de lazer, afim de reduzir a defasagem idade-ano, e promover uma prática pedagógica que otimize a formação integral e integrada do estudante em seus aspectos cognitivos e socioemocionais, possibilitando a ampliação das oportunidades.

A concepção educacional do ensino em tempo integral se sustenta por quatro princípios: equidade, inclusão, contemporaneidade e sustentabilidade:

**Equidade:** ao reconhecer o direito de todos e todas de aprender e acessar oportunidades educativas diferenciadas e diversificadas a partir da interação com múltiplas linguagens, recursos, espaços, saberes e agentes, condição fundamental para o enfrentamento das desigualdades educacionais;

**Inclusão:** ao reconhecer a singularidade dos sujeitos, suas múltiplas identidades e se sustentar na construção da pertinência do projeto educativo para todos e todas;

**Contemporaneidade:** por estar alinhada às demandas do século XXI, tendo

como foco a formação de sujeitos críticos, autônomos e responsáveis consigo mesmos e com o mundo.

**Sustentabilidade:** porque se compromete com processos educativos contextualizados, sustentáveis no tempo e no espaço, com a integração permanente entre o que se aprende e o que se pratica.

As práticas pedagógicas devem manter a aprendizagem como um ciclo ativo e contínuo baseado no estímulo às capacidades de autonomia, de protagonismo e de experimentação das crianças e para manter esse vínculo as práticas pedagógicas visam oferecer Múltiplas formas de estudo e de investigação, Múltiplas linguagens na apresentação dos conteúdos de ensino e de aprendizagem; Múltiplas ocasiões de interação com os conteúdos de aprendizagem para favorecer sua assimilação; Múltiplas formas de interação entre os estudantes – desenvolver comunicação e argumentação e Múltiplas formas de despertar o interesse e o engajamento na atividade de estudo.

A implantação objetiva promover a ampliação de tempos e oportunidades educacionais, sociais, culturais, tecnológicos, científico, esportivas, de saúde e de lazer, com vistas a aprendizagens significativas; oferecer educação com qualidade; Fortalecer as estratégias de ensino por meio de um trabalho articulado, intersetorial e interdisciplinar, com vistas às aprendizagens dos estudantes e à redução defasagem idade/ano e da reprovação escolar; Promover a integração da

instituição educacional com a sua comunidade escolar, por meio de atividades integradas: cursos, palestras, oficinas, esportes, encontros, atividades culturais; Instaurar formas de organização do trabalho pedagógico que superem os conflitos, buscando implementar o diálogo e a cultura de paz e organizar ações pedagógicas planejadas para efetivo aproveitamento das coordenações coletivas, na busca da formação continuada dos professores e servidores.

#### IV - PROJEÇÃO DE AUMENTO NA OFERTA

Em relação à expansão da oferta da educação integral em período integral, tendo atingido a Meta do PNE, em atender pelo menos 25% dos alunos, ela acontecerá de forma gradativa, o planejamento ora elaborado, estabelece que:

a partir do ano de 2025 o número de matrículas no ensino integral deve aumentar gradativamente, no mínimo, 10% (dez por cento) por ano, de modo que, em 2027, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos alunos estejam frequentando o ensino integral;

como última meta, este município propõe que, a partir do ano de 2035, a educação integral em tempo integral abranja 100% (cem por cento) dos alunos da rede municipal de ensino, respeitando as famílias que optarem em manter os filhos apenas no regular, uma vez nosso município apresenta um grande número de alunos que residem na área rural cujas famílias priorizam ficar com seus filhos em casa.

#### V - PRIORIDADES NA EXPANSÃO

A implantação da educação integral acontecerá de forma gradativa, obedecendo uma ordem de prioridade para esta expansão das matrículas.

Na primeira fase da educação infantil, que atende crianças de zero a três anos de idade, a implantação do ensino integral deve priorizar crianças em condições de risco social, aquelas que apresentam alguma forma de deficiência ou transtorno, as que estão em situação de vulnerabilidade socioeconômica e as crianças cujos pai e mãe trabalham fora de casa.

Na segunda fase da educação infantil, denominada de pré-escola, destinada para crianças de quatro e cinco anos de idade, o ensino em período integral deverá ser oferecido a todas as crianças, podendo o município oferecer o ensino em tempo parcial apenas em casos especiais.

No ensino fundamental I, a implantação da educação em tempo integral primeiramente será discutida em assembleia de pais e professores, que deverão autorizar a proposta e definir a forma de organização, se com turno único ou ampliação de jornada; se turno único para toda a escola ou de maneira gradativa, ano por ano, ou por ciclos; se ampliação de jornada para crianças em situações prioritárias, para determinadas turmas da escola ou para escola toda; se com existência da dualidade de turmas regulares e turmas em período integral.

É necessário que a direção, equipe pedagógica e professores da instituição façam um trabalho educacional junto aos pais, esclarecendo a importância da educação em tempo integral para seus filhos, para que, entendendo a proposta, os pais possam decidir pela forma mais viável de implantação da educação em tempo integral naquela comunidade escolar.

No município de Sapopema, o ensino em tempo integral teve início em 2024 e decidiu-se pela ampliação de jornada escolar, inicialmente para as turmas de 1º e 2º as quais serão estendidas para as demais turmas nos próximos anos.

Para início ao ensino de educação em tempo integral, escolheu-se a Escola Municipal do Campo Olavo Bilac, localizada no bairro Lageado Liso e que atende alunos da zona rural e dos bairros vizinhos, a maioria dos alunos são de classe média a baixa e uma parte deles possui vulnerabilidade social e estão expostos a diversas situações de riscos.

## **VI. DEFINIÇÃO DA ESTRUTURA E EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA**

A Política Municipal de Educação em Tempo Integral é um documento de grande importância que irá nortear a execução do Programa Educação em Tempo Integral, sendo assim nomeou-se os membros do Grupo de Estudos para elaboração dessa Política.

Além dos membros nomeados pela Portaria Municipal 010//2014, a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação também será responsável pela implantação do programa, sendo eles: Secretária Municipal de Educação, Coordenadores Pedagógicos, Diretores escolares e professores da rede municipal de ensino.

É importante destacar que o monitoramento e avaliação do programa ficará sob responsabilidade dos gestores da secretaria municipal e dos gestores escolares, com a finalidade do aprimoramento das ações.

## **VII. ORGANIZAÇÃO DA JORNADA ESCOLAR**

O município contemplará o Programa de Escola em Tempo Integral por meio da Educação em Tempo Integral com Ampliação de Jornada Escolar.

Como já sabido, considera-se jornada de tempo integral, matrículas em que o estudante permanece na instituição de ensino ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em dois turnos sem haver sobreposição entre eles, podendo ser contabilizado o horário de almoço para cumprimento da carga horária.

## **VIII. DEFINIÇÃO DOS ESPAÇOS E SUAS MELHORIAS**

A educação integral em período integral exige mais espaço físico para sua aplicação do que o ensino regular. Por isso, o planejamento para a implantação gradativa do ensino integral deverá obedecer aos seguintes critérios e prioridades:

utilização de todos os espaços físicos disponíveis na própria instituição de ensino;

utilização de espaços físicos da comunidade, mantidos ou administrados pelo Poder Público Municipal, Estadual ou Federal;

utilização ou locação de espaços particulares.

A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com as demais Secretarias Municipais deverão elaborar um planejamento a curto e médio prazo para a ampliação das instalações nas instituições de ensino, de modo que todas as atividades escolares sejam desenvolvidas na própria instituição.

Para atender o Programa de Escola em Tempo Integral, faz-se necessário a ampliação e construção de novos espaços físicos com características variadas como salas de aula, laboratórios de informática, bibliotecas e espaços de lazer, que acontecerão a médio e longo prazo, de acordo com os recursos angariados.

No que tange a tecnologia e conectividade, o município vem investindo em infraestrutura para acesso à internet e em recursos digitais, no entanto com a ampliação da jornada escolar e o aumento do número de estudantes por turnos, deverá haver novos investimentos que permitam a melhoria do sinal e a quantidade de recursos.

Todo o material pedagógico necessário para a execução, tanto das disciplinas regulares, quanto, e principalmente, do material pedagógico para as disciplinas da parte diversificada, como as atividades e oficinas de esporte e cultura, bem como a manutenção e a conservação de todo espaço físico é de competência da Prefeitura Municipal de Sapopema por meio da Secretaria Municipal de Educação.

## **IX. PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO**

O corpo docente para atuação nas instituições de ensino que implantarem a educação em tempo integral deve ter a habilitação para o magistério nos termos do que dispõe o plano de carreira municipal, podendo ser a habilitação em nível médio, na modalidade Normal ou equivalente, ou a habilitação em nível superior. Excepcionalmente, para atividades ou oficinas da parte diversificada, em especial, de esporte ou cultura, como por exemplo, capoeira, caratê, balé, dentre outros, o trabalho poderá ser executado diretamente por profissional com conhecimento técnico, porém sem a habilitação para o magistério, neste caso, suas atividades deverão ser supervisionadas diretamente por um outro professor habilitado ou pela coordenação pedagógica.

Preferencialmente, a atuação dos profissionais nas instituições que oferecem ensino integral, deve ser também com dedicação integral na escola, com exceção apenas dos profissionais que atuam com atividades ou disciplinas não permanentes.

A atuação na Educação Integral em Tempo Integral, compreende um trabalho educacional diferenciado, pois seu objetivo, como o próprio nome indica e se constitui numa filosofia educacional muito mais abrangente, necessita de atividades diversificadas específicas.

A Secretaria Municipal de Educação deverá organizar cursos periódicos específicos de capacitação, tanto para os profissionais do magistério, quanto para os profissionais de apoio escolar.

## **X. FONTES DE FINANCIAMENTO**

O financiamento da educação municipal provém de diversas fontes, incluindo repasses federais, estaduais e recursos próprios dos municípios. Aqui estão as principais fontes:

Fundeb (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), que é a principal fonte de financiamento para a educação básica no Brasil. Os recursos do Fundeb são provenientes de impostos estaduais, municipais e federais.

Transferências Constitucionais

FPM (Fundo de Participação dos Municípios): Uma parte significativa dos recursos municipais vem do FPM, que é composto por parcelas de impostos federais como o Imposto de Renda (IR) e o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI).

ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços): Uma parte do ICMS arrecadado pelos estados é redistribuída para os municípios.

Recursos Próprios

IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano)

ISS (Imposto Sobre Serviços).

Programas Federais

PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar)

PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar)

PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola)

Convênios e Parcerias

Recursos provenientes de convênios e parcerias com o governo estadual e federal, ONGs, empresas privadas, entre outros.

Recursos de Emendas Parlamentares

Deputados e senadores podem destinar recursos para a educação por meio de emendas ao orçamento.

Essas fontes de financiamento garantem que os municípios tenham os recursos necessários para a manutenção e desenvolvimento da educação, desde a infraestrutura escolar até a valorização dos profissionais da educação.

## **XI - DIRETRIZES PARA A MATRIZ CURRICULAR E PARA INTERSETORIALIDADE**

A ampliação da jornada objetiva a oferta de um currículo mais significativo aos estudantes, integrando a formação básica a outros conteúdos e experiências, garantindo-lhes a melhoria da aprendizagem em todas as áreas do conhecimento, e, sobretudo, o desenvolvimento de habilidades que ampliem o letramento em Língua Portuguesa e em Matemática.

A Matriz Curricular da Escola em Integral do Ensino Fundamental está estruturada em 20 h/a semanais para os componentes curriculares das áreas de conhecimento e 15h/a para a ampliação da jornada escolar área 3005, totalizando 35h/a semanais.

As instituições de ensino com propostas para a implantação da educação integral em tempo integral deverão elaborar seus projetos políticos pedagógicos e organização curricular, obedecendo ao disposto na Deliberação nº 3/2023, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, bem como de normas complementares emitidas pela Secretaria Estadual de Educação.

A implantação somente poderá ser iniciada após a aprovação dos projetos pela Secretaria Estadual de Educação, através do respectivo Núcleo Regional da Educação.

É necessário que o projeto político-pedagógico da educação integral em tempo integral, tanto do ensino fundamental, quanto da educação infantil, tenha por fundamento as diretrizes emanadas pelo Conselho Estadual de Educação em relação à Base Nacional Comum Curricular, acatadas por este município.

Na organização pedagógica do curso ofertado na educação em tempo integral, a Secretaria de Educação poderá incluir eventuais programas que estão sendo desenvolvidos por outras Secretarias ou órgãos da administração municipal, como a de Esportes, Cultura ou Assistência Social, desde que tenham relação com os objetivos do curso e sejam acompanhados pela coordenação pedagógica.

Esta prática, além de reduzir os custos, fortalecerá a intersectorialidade decorrente de uma maior integração entre as secretarias ou órgãos públicos, mesmo que externos ao Poder Executivo Municipal.

## **XII - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

O monitoramento e avaliação da Política Municipal para a Educação Integral em Tempo Integral tem a finalidade gerar as informações necessárias para verificar o desempenho do programa, permitindo realizar ajustes ao longo da sua execução.

A presente política visa a criação de matrículas na educação básica em tempo integral para promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral, dessa forma o monitoramento acontecerá por meio das avaliações externas e internas realizadas, bem como através das visitas técnicas as instituições de ensino.

## **XIII- CONCLUSÃO**

A Política Municipal de Educação em Tempo Integral, prevê planejamento a médio e longo prazo e pode ser considerado flexível, por esse motivo, periodicamente deve ser reanalisado adaptado às novas considerações sem, no entanto, desfazer ou alterar seu âmago, seu objetivo básico, pois a educação integral em jornada ampliada no Brasil é uma política pública em construção e um grande desafio para gestores educacionais, professores e comunidades que, ao mesmo tempo, amplia o direito à educação básica e colabora para reinventar a escola.

A Educação Integral é um princípio integrador e articulador das concepções

de ser humano, escola, currículo, de ensino e aprendizagem, sociedade e das diferentes etapas da Educação Básica, possibilitando a superação da fragmentação dos conhecimentos e vinculando-os às práticas sociais e à vida cotidiana. Nesse sentido de educação busca-se avançar as práticas que reduzem o papel da escola a uma mera transmissão de conteúdos ou de priorização de uma só dimensão do desenvolvimento, geralmente a dimensão intelectual sobre as demais.

Enfim, a presente política pressupõe igualmente o direito à escuta e a participação das crianças, ao seu modo e conforme suas condições, integrando ao currículo necessidades, interesses e as culturas infantis e juvenis nas experiências educativas.

Sapopema, 28 de junho de 2024.

Assinam,

Angela Vieira Camargo

Paulo César Pereira da Silva

Karina de Paula Costa

Valquíria Rodrigues Vieira

Fátima Rodrigues de Almeida

As já descritas no parágrafo referente à primeira fase da educação infantil.

**Publicado por:**

Franciele Flor Delfino de Oliveira

**Código Identificador:**5760693A

### **CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA DECRETO LEGISLATIVO N. 01/2024-REFERENTE PRESTAÇÃO DE CONTAS EXECUTIVO MUNICIPAL EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012.**

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

**SÚMULA:** Reprova a Prestação de Contas do Município de Sapopema do Exercício Financeiro de 2012, conforme Acórdão de Parecer Prévio nº. 494/2024, Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 29 de fevereiro de 2024.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Laércio Brizola, Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, promulgo o presente Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** Reprova a Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2012, conforme o Acórdão de Parecer Prévio nº. 494/2024, Recurso de Revisão, Processo nº. 174150/13, do TCE/PR, que julgou pela Irregularidade das Contas do Município de Sapopema, Exercício Financeiro de 2012, de responsabilidade da Prefeita Vera Lúcia da Silva Golono.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 28 de junho de 2024.

**LAÉRCIO BRIZOLA**

Presidente da Câmara Municipal de Sapopema

**Publicado por:**

Alessandra Oliveira Isidoro

**Código Identificador:**A4C6921E



**CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA  
ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024-  
REALIZADA NO DIA 24/06/2024.**

ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO SÉTIMO PERÍODO LEGISLATIVO DA DÉCIMA TERCEIRA LEGISLATURA REALIZADA AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas, em sua Sede Própria, Sita a Avenida Manoel Ribas, 362, nesta Cidade de Sapopema, Comarca de Curiúva, Estado do Paraná, Sobre a Presidência do Vereador Laércio Brizola. Secretariada pelos Vereadores Edmar Vieira Rodrigues e Valdinei Oliveira Matias, Primeiro e Segundo Secretário Respectivamente, presentes os Vereadores, Arlindo Lisboa, Angelino Coutinho da Rocha, Cláudio Kava, Edmar Vieira Rodrigues, Rafael Delfino Farias, Geser de Freitas dos Santos, Laércio Brizola, Maria Lúcia de Paula Mainardes, Valdinei Oliveira Matias. Reuniu-se a Câmara Municipal de Sapopema, Comarca de Curiúva, Estado do Paraná. O Senhor Presidente constatando hora e número legal, declarou aberta a sessão nas disposições do Artigo 114 do Regimento Interno desta Casa Leis. **PEQUENO EXPEDIENTE:** Foi realizada pelos presentes a tradicional Oração do Pai Nosso e Ave Maria. Em seguida o Vereador Valdinei Oliveira Matias fez a leitura do Trecho Bíblico Evangelho de Lucas Cap:01 Vers:57-66. Em seguida foi lida, discutida e aprovada por unanimidade a ata da décima nona sessão ordinária realizada no dia 17/06/2024. Em seguida o Senhor Presidente colocou à disposição dos Vereadores as correspondências ofícios circulares jornais e revistas. **GRANDE-EXPEDIENTE:** Nada Constou. **ORDEM DO DIA: Prestação de Contas do Executivo Municipal referente ao Exercício Financeiro de 2012, de responsabilidade da Ex-Prefeita Vera Lúcia da Silva Golono. Juntamente com os Pareceres em conjunto das Comissões de Justiça, Legislação e Redação, Comissão de Finanças e Orcamentos, Parecer Jurídico, os quais decidiram manter a decisão do Acórdão nº.494/24 do Tribunal Pleno do TCE/PR. O Senhor Presidente colocou em votação a referida Prestação de Contas em Primeiro Turno, após a votação concluiu-se que deve prevalecer o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná o qual julgou pela IRREGULARIDADE DAS CONTAS. Requerimento nº. 11/2024-Autoria do Vereador Rafael Delfino Farias-**Através do qual requer que o Executivo Municipal tome as providências necessárias no sentido de mandar construir uma lombada na Rua das Oliveiras em frente ao salão do Dinei, depois de lido foi aprovado em único turno por unanimidade. **Requerimento nº. 12/2024-Autoria do Vereador Rafael Delfino Farias-**Através do qual requer que o Executivo Municipal tome as providências necessárias no sentido de mandar tapar o esgoto localizado próximo a antiga creche em frente a residência do Senhor Orlando Brito, depois de lido foi aprovado em único turno por unanimidade. **EXPLICAÇÕES PESSOAIS:** O Senhor Presidente comunicou aos demais Vereadores que a Câmara Municipal de Sapopema estará entrando em período de recesso, retornando as sessões ordinárias somente no dia 05 de agosto de 2024. Nesse período de recesso o horário de expediente da Câmara será de Segunda Sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas. Se houver motivos de urgência serão convocadas sessões extraordinárias. Na continuidade o Senhor Presidente convocou os Vereadores para uma sessão extraordinária a ser realizada no dia 28/06/2024 (sexta-feira) às 19:00 horas para votação da Prestação de Contas em segundo turno. Nada mais havendo a constar o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrados os trabalhos da presente sessão mandando que fosse lavrado a presente ata que será lida, discutida e votada na sessão imediatamente seguinte.

Sala das Sessões em 24 de junho de 2024.

**ARLINDO LISBOA**

**ANGELINO COUTINHO DA ROCHA**

**CLÁUDIO KAVA**

**EDMAR VIEIRA RODRIGUES**

**RAFAEL DELFINO FARIAS**

**GESER DE FREITAS DOS SANTOS**

**LAÉRCIO BRIZOLA**

**MARIA LÚCIA DE PAULA MAINARDES**

**VALDINEI OLIVEIRA MATIAS**

**Publicado por:**

Alessandra Oliveira Isidoro

**Código Identificador:**5706C952

**CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA  
ATA DA TERCEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2024-  
REALIZADA NO DIA 28/06/2024.**

**ATA DA TERCEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DO SÉTIMO PERÍODO LEGISLATIVO, DA DÉCIMA TERCEIRA LEGISLATURA, REALIZADA AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2024.**

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas em sua sede própria, sita a Avenida Manoel Ribas, 362, nesta Cidade de Sapopema, Comarca de Curiúva, Estado do Paraná, Sobre a Presidência do Vereador Laércio Brizola, Secretariada pelos Vereadores Edmar Vieira Rodrigues e Valdinei Oliveira Matias, Primeiro e Segundo Secretário. Respectivamente, presentes os Vereadores, Arlindo Lisboa, Angelino Coutinho da Rocha, Cláudio Kava, Edmar Vieira Rodrigues, Laércio Brizola, Maria Lúcia de Paula Mainardes, Valdinei Oliveira Matias. Ausentes os Vereadores Rafael Delfino Farias e Geser de Freitas dos Santos. Reuniu-se Extraordinariamente a Câmara Municipal de Sapopema, Comarca de Curiúva, Estado do Paraná. O Senhor Presidente constatando hora e número legal, declarou abertos os trabalhos nas disposições do Artigo 127 do Regimento Interno desta Casa Leis. **PEQUENO EXPEDIENTE:** Foi realizada pelos presentes a tradicional Oração do Pai Nosso e Ave Maria. Em seguida o Vereador Valdinei Oliveira Matias fez a leitura do trecho Bíblico Evangelho de Mateus cap: 08 vers: 01-10. Em seguida foi lida, discutida e aprovada por unanimidade a ata da Vigésima sessão ordinária de 2024 realizada no dia 24/06/2024. **GRANDE EXPEDIENTE:** Nada Constou. **ORDEM DO DIA: Prestação de Contas do Executivo Municipal referente ao Exercício Financeiro de 2012, de responsabilidade da Ex-Prefeita Vera Lúcia da Silva Golono. Juntamente com os Pareceres em conjunto das Comissões de Justiça, Legislação e Redação, Comissão de Finanças e Orcamentos, Parecer Jurídico, os quais decidiram manter a decisão do Acórdão nº.494/24 do Tribunal Pleno do TCE/PR. O Senhor Presidente colocou em votação a referida Prestação de Contas em Segundo Turno, após a votação concluiu-se que deve prevalecer o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná o qual julgou pela IRREGULARIDADE DAS CONTAS. Projeto de Lei nº. 58/2024-Autoria do Executivo Municipal-Súmula:** Autoriza o Município a abrir vaga para o cargo Enfermeiro no concurso nº. 01/2022 e dá outras providências. **Projeto de Lei nº. 59/2024-Autoria do Executivo Municipal-Súmula:** Autoriza o Município a criar uma vaga para o cargo de Auxiliar Administrativo no concurso nº. 01/2022 e dá outras providências. **Projeto de Lei nº. 60/2024-Autoria do Executivo Municipal-Súmula:** Cria o Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência no Município de Sapopema/PR e dá outras providências. **Projeto de Lei nº. 61/2024-Autoria do Executivo Municipal-Súmula:** Autoriza o Município a criar 04 (quatro) vagas de Auxiliar de Serviços Gerais através do Processo Seletivo Simplificado nº. 006/2023, autorizado pela Lei Municipal nº. 1.462/2023 e dá outras providências. Depois de lidos tendo recebido os Pareceres Verbais Favoráveis das Comissões Permanentes, Parecer Jurídico Verbal Favorável os Projetos acima citados foram aprovados em único turno por unanimidade. **EXPLICAÇÕES PESSOAIS:** Nada Constou. Em seguida o Senhor Presidente suspendeu a sessão por 10 minutos para a lavratura da presente ata que depois de lida, discutida, foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a constar o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e declarou



encerrada a presente Sessão. Sala das Sessões em 28 de junho de 2024.

ARLa ARLINDO LISBOA	
ANA ANGELINO COUTINHO DA ROCHA	
CLÁUDIO KAVA	
EDMAR VIEIRA RODRIGUES	
RAFAEL DELFINO FARIAS	AUSENTE
GESER DE FREITAS DOS SANTOS	AUSENTE
LAÉRCIO BRIZOLA	
MARIA LÚCIA DE PAULA MAINARDES	
VALDINEI OLIVEIRA MATIAS	

**Publicado por:**  
Alessandra Oliveira Isidoro  
**Código Identificador:**373EBE7C

**CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA  
AVISO DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/24**

AVISO DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/24

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS – PARANÁ/BRASIL – PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço

**VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

**PERÍODO DE PROPOSTAS:** 02/07/2024 a 04/07/2024

**DIA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** 05/07/2024, de forma presencial, na Câmara Municipal de Sapopema.

Sapopema, 01º de julho de 2024.

**LAÉRCIO BRIZOLA**

Presidente da Câmara Municipal de Sapopema

**Publicado por:**  
Alessandra Oliveira Isidoro  
**Código Identificador:**A1F09D23

**CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA  
AVISO DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/24**

AVISO DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/24

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço

**VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 7.205,00 (sete mil, duzentos e cinco reais).

**PERÍODO DE PROPOSTAS:** 02/07/2024 a 04/07/2024

**DIA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** 05/07/2024, de forma presencial, na Câmara Municipal de Sapopema.

Sapopema, 01º de julho de 2024.

**LAÉRCIO BRIZOLA**

Presidente da Câmara Municipal de Sapopema

**Publicado por:**  
Alessandra Oliveira Isidoro  
**Código Identificador:**432D0DD5

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE  
SANEAMENTO AMBIENTAL  
PORTARIA Nº 249/2024/SMSA**

Torna público os termos de posse dos servidores nomeados através da portaria 215/2024

**O DIRETOR-GERAL** da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando**, o Concurso Público Municipal, aberto pelo Edital nº 01/2023 publicado no dia 10 de julho de 2023;

**Considerando**, o Edital de Homologação e Classificação Final publicado no dia 07 de fevereiro de 2024;

**Considerando**, o Edital de Convocação nº 05/2024 publicado no dia 20 de maio de 2024;

**Considerando**, a Portaria nº 215/2024 de 03 de junho de 2024;

**Considerando**, o art. 17, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 397/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º TORNAR PÚBLICO** o Termo de Posse do servidor abaixo, devidamente aprovado no Concurso Público Municipal nº 01/2023.

**TERMO DE POSSE**

Ao primeiro dia do mês de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na Divisão de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal, tomou posse no Cargo de **PEDREIRO** o servidor **ANTONIO MARCELO DE LIMA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.XXX.XXX-1 e CPF nº 023.XXX.XXX-02, aprovado em Concurso Público sob o regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi, convocado pelo Edital nº 05/2024, de 20 de maio de 2024, do concurso aberto pelo edital nº 01/2023 de 10 de julho de 2023 e por este termo, comprometeu-se a cumprir fielmente com os deveres do cargo conforme contido na Lei Complementar nº 397/2022, Anexo II no qual é investido, bem como a observar as leis, normas e regulamentos.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado por mim, **MICHEL CALDATO, Diretor-Geral** e pelo Empossado.

Sarandi (PR), 01 de julho de 2024.

**MICHEL CALDATO**

**ANTONIO MARCELO DE LIMA**

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01 de julho de 2024.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE**

Sarandi (PR), 01 de julho de 2024.

**MICHEL CALDATO**Diretor-Geral  
Águas de Sarandi**Publicado por:**  
Marciele Coan Boian  
**Código Identificador:**7F1A1328**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE  
SANEAMENTO AMBIENTAL  
PORTARIA Nº 250/2024/SMSA**

Torna público os termos de posse dos servidores nomeados através da portaria 234/2024

O **DIRETOR-GERAL** da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando**, o Concurso Público Municipal, aberto pelo Edital nº 01/2023 publicado no dia 10 de julho de 2023;

**Considerando**, o Edital de Homologação e Classificação Final publicado no dia 07 de fevereiro de 2024;

**Considerando**, o Edital de Convocação nº 07/2024 publicado no dia 21 de junho de 2024;

**Considerando**, a Portaria nº 234/2024 de 25 de junho de 2024;

**Considerando**, o art. 17, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 397/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º TORNAR PÚBLICO** o Termo de Posse da servidora abaixo, devidamente aprovada no Concurso Público Municipal nº 01/2023.

**TERMO DE POSSE**

Ao primeiro dia do mês de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na Divisão de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal, tomou posse no Cargo de **ADMINISTRADOR** a servidora **MAIARA MIRANDA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.XXX-9 e CPF nº 081.XXX.XXX-46, aprovada em Concurso Público sob o regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi, convocada pelo Edital nº 07/2024, de 21 de junho de 2024, do concurso aberto pelo edital nº 01/2023 de 10 de julho de 2023 e por este termo, comprometeu-se a cumprir fielmente com os deveres do cargo conforme contido na Lei Complementar nº 397/2022, Anexo II no qual é investida, bem como a observar as leis, normas e regulamentos.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado por mim, **MICHEL CALDATO**, **Diretor-Geral** e pela Empossada.

Sarandi (PR), 01 de julho de 2024.

**MICHEL CALDATO****MAIARA MIRANDA**

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01 de julho de 2024.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE**

Sarandi (PR), 01 de julho de 2024.

**MICHEL CALDATO**Diretor-Geral  
Águas de Sarandi**Publicado por:**  
Marciele Coan Boian  
**Código Identificador:**FF138581**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
PORTARIA Nº 075/2024.**

Designar servidor LUCAS ATALIBA RANTIN DE CARVALHO, para fiscalização de contrato e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor **LUCAS ATALIBA RANTIN DE CARVALHO**, matrícula nº 128, inscrito no CPF sob nº XXX.711.XXX-XX, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, do quadro de Servidores efetivos da Câmara Municipal de Sarandi, para fiscalização do **Contrato nº 06/2024-CMS**, firmado junto à empresa **MAESTRO DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS**, inscrita no CNPJ sob nº 76.081.462/0001-42, que tem por objeto a aquisição de material de limpeza, descartáveis e lixeiras para atender as demandas de acordo com a Resolução nº 002/2024.

**Art. 2º** Fica a cargo do servidor mencionado acima, a responsabilidade técnica e legal pelo acompanhamento acerca do fiel cumprimento das cláusulas do referido contrato, respeitando os procedimentos dispostos na Instrução Normativa nº 001/2022-CIN.

**Art. 3º** Fica designado como Fiscal de Contrato “Substituto”, a Servidora **LUZIA AZEVEDO DIAS** – Matrícula 121 – CPF nº XXX.114.XXX-XX, para assumir a titularidade da Fiscalização, em virtude de afastamentos e/ou eventuais impedimentos do Servidor titular.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.**

**Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi**, 27 de junho de 2024.

**EUNILDO ZANCHIM “NILDÃO”**Presidente da Câmara  
presidencia@cms.pr.gov.br**Publicado por:**  
Vagner Rafael Vaz  
**Código Identificador:**EA6D8B84**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO****CONTRATO Nº 06/2024-CMS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024 – CMS
ORIGEM:	DISPENSA 06/2024 – CMS
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ Nº: 78.844.834/0001-70
CONTRATADA:	MAESTRO DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ Nº: 76.081.462/0001-42
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E LIXEIRAS.
VALOR TOTAL:	R\$ 525,00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS).
VIGÊNCIA:	O PRESENTE INSTRUMENTO VALE POR 12 MESES, DE 27 DE JUNHO DE 2024 A 27 DE JUNHO DE 2025.
ASSINATURA:	27 de junho de 2024.

Sarandi, 27 de junho de 2024.

**EUNILDO ZANCHIM**Presidente da Câmara Municipal  
presidencia@cms.pr.gov.br**Publicado por:**  
Vagner Rafael Vaz  
**Código Identificador:**5D7FBCE2**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****Processo Administrativo nº 026/2024-CMS  
Requisição de compras nº 026/2024-CMS**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

**Legislação aplicável: Lei 14.133/2021; Lei Complementar 123/2006; Lei Municipal 3.008/2024**

**OBJETO:** Aquisição de lixeiras e Contêiner para adequação à Resolução 002/2024 - Coleta Seletiva - da Câmara Municipal de Sarandi, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. (disponível através do link abaixo).

**INFORMAÇÕES, EDITAIS OU OUTROS DOCUMENTOS PERTINENTES:**

[https://drive.google.com/drive/folders/1loebPy\\_p2BQiV6jdui8sSsUqRA2Ndd9g](https://drive.google.com/drive/folders/1loebPy_p2BQiV6jdui8sSsUqRA2Ndd9g)

**LOCAL PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS:** Exclusivamente no endereço eletrônico: [compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br)

**PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:**

Início: 01/07/2024;  
Término: 05/07/2024.

Sarandi, 01 de julho de 2024

**ALEX FRANCISCO DE SOUZA**

Agente de Contratação  
Portaria nº 021/2024/CMS.

**Publicado por:**  
Vagner Rafael Vaz  
**Código Identificador:**18085F3A

**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2024 – CMS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024 – CMS
ORIGEM:	DISPENSA Nº 05/2024 – CMS
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ Nº 78.844.834/0001-70
CONTRATADA:	COLIBRI PAPEIS LTDA. CNPJ Nº 25.390.687/0001-40
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE RESMAS DE PAPEL SULFITE
ALTERAÇÃO:	ALTERAÇÃO DE MARCA, ITEM 1, da marca contratada SUZANO para a marca aceita para alteração PINHEIRO
BASE LEGAL:	ARTIGO 124 DA LEI 14.133/2021
ASSINATURA:	1º de julho de 2024

Sarandi, 1º de julho de 2024.

**EUNILDO ZANCHIM**

Presidente da Câmara Municipal  
[presidencia@cms.pr.gov.br](mailto:presidencia@cms.pr.gov.br)

**Publicado por:**  
Vagner Rafael Vaz  
**Código Identificador:**310FB731

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 3915/2024**

**SÚMULA:** Nomeia Membros para comporem a o Conselho de Administração dos Recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano.

**WALTER VOLPATO**, Prefeito de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e na forma da Lei Complementar nº 390/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os membros do Conselho de Administração dos Recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme Art. 7º da Lei Complementar nº 390/2021:

SECRETARIA/ÓRGÃO	REPRESENTANTE
Secretário Municipal de Urbanismo	Titular: Walter Volpato Junior - CPF: 007.XXX.XXX-25
Gabinete do Prefeito	Titular: João Henrique Xavier Guirado CPF: 088.xxx.xxx-31 Suplente: Laura Terezinha de Jesus Oliveira CPF: 116.xxx.xxx-04
Secretaria Municipal de Fazenda	Titular: Francisco José Campos - CPF: 069.XXX.XXX-05 Suplente: Antônio Carlos Carneiro Junior - CPF: 062.XXX.XXX-19
Águas Sarandi	Titular: Thiago Tonsic Gasparoto - CPF: 065.XXX.XXX-08 Suplente: Kenzi Sato Junior - CPF - 267.XXX.XXX-04
Equipe Técnica Municipal de Urbanismo	Titular: Juliana Martins de Souza - CPF: 049.XXX.XXX-46 Suplente: Isabella Lésio - CPF: 884.XXX.XXX-53
Entidade Acadêmica ou de Pesquisa, com Atuação na Área de Desenvolvimento Urbano	Titular: Silvio Saiti Iwata- CPF: XXX.832.579-XX Suplente: Angelo Libério Robertina - CPF: XXX.699.809-XX
Conselho Municipal responsável pelo Planejamento Urbano	Titular: Anderson Botelho Marion - CPF: 084.XXX.XXX-89 Suplente: Diego Franco Pereira - CPF: 009.XXX.289-XX
Companhia de Habitação de Sarandi	Titular: Sonia Regina Neves Zoboli - CPF: 983.XXX.XXX-72 Suplente: Silvana Aparecida Ferreira - CPF: 018.XXX.XXX-50
Câmara Municipal de Sarandi	Titular: Belmiro da Silva Farias - CPF: 303.XXX.XXX-68 Suplente: Ireni Moura Farias - CPF: 634.XXX.XXX-78
Movimentos Sociais ou Associações de Bairros com Atuação na Área de Desenvolvimento Urbano	Titular: Alex José Lavezzo - CPF:066.XXX.XXX-13 Suplente: Ricardo Cesar de Campos - CPF: 038.XXX.XXX-00
Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança (SEMUTRANS)	Titular: Daniel Augusto Soares Oliveira - CPF: 134.XXX.XXX-09 Suplente: Marcela Malvezi Lopes - CPF: 079.XXX.XXX-64

**Art.2º**A Comissão deverá observar como parâmetros todos os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 390/2021.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de junho de 2024.

**WALTER VOLPATO**

Prefeito de Sarandi

**Publicado por:**  
Pollyanne Alves Tomaz e Silva  
**Código Identificador:**56DF2DDD

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO  
CONTRATUAL AMIGÁVEL – PREGÃO ELETRÔNICO  
81/2023 CONTRATO Nº 83/2024 – ID: 9583**

**Formação de registro de preços para possível aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR.**

ORIGEM:	Pregão Eletrônico 81/2023
LOCATÁRIO:	Município de Sarandi – PR
LOCADORA:	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ:	00.802.002/0001-02
OBJETO:	Formação de registro de preços para possível aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR
ADITIVO	CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir o item 5, Código 40046, do lote 1, Agulha descartável 25X7, estéril. Cânula: atóxica, apirrogênica, composta de tubo de aço inox tipo 340 conforme NBR ISO 9626, com dimensões específicas, sem costura ou solda, trefilado, apresentando bisel em uma das extremidades. O bisel é trifacetado e silicônico com silicone grau médico externamente em todo corpo da agulha permitindo deslize perfeito e suave. Canhão: componente que permite acoplar a agulha à qualquer tipo de seringa, confeccionado em Polipropileno por injeção termoplástica. A união da cânula ao canhão é feita através de desivo inerte e atóxico. Protetor: confeccionado em polipropileno incolor pelo processo de injeção termoplástica, tem a finalidade de proteger a cânula e o bisel antes do uso. Protetor articulado: dispositivo de segurança que atende a NR 32. Confeccionado em polipropileno. Encaixado no corpo do canhão para possibilitar após o uso da seringa o "alojamento" da agulha. O protetor articulado apresenta duas garras para prender a agulha no momento do "alojamento" de forma segura sem riscos para o usuário. Registro no MS, referente a Ata de Registro de Preço 83/2024, oriundo do Pregão Eletrônico 81/2023, conforme despacho da Autoridade Competente e da Lei 8.666/1993, autoriza a rescisão contratual pela administração em determinadas hipóteses do artigo 79, inciso II, conforme a Lei 8.666/1993, firmado entre as partes

	acima nominadas.
ASSINATURA	24 de junho de 2024

**WALTER VOLPATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Patricia Daiane Moraes de Souza

**Código Identificador:**FC478849

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO  
CONTRATUAL - DISPENSA 40/2023 CONTRATO Nº 534/2023  
- ID: 9496**

**Contratação de cooperativa especializada na coleta, transformação e destinação de materiais recicláveis comerciais e domiciliares do município de Sarandi-PR.**

ORIGEM:	DISPENSA 40/2023
LOCATÁRIO:	MUNICÍPIO DE SARANDI - PR
LOCADORA:	Cooperativa de Transformação e Comercialização de Plásticos e Materiais - COOPERECOLÓGICA
CNPJ:	12.429.223/0001-58
OBJETO:	Contratação de cooperativa especializada na coleta, transformação e destinação de materiais recicláveis comerciais e domiciliares do município de Sarandi-PR.
ADITIVO:	CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir o Contrato 534/2023, oriundo da Dispensa 40/2023, conforme despacho da Autoridade Competente e da Lei 8.666/1993, autoriza a rescisão contratual pela administração em determinada hipótese do artigo 78, inciso XII, conforme a Lei 8.666/1993, tendo em vista que não há necessidade de manter a respectiva Dispensa 40/2023, visto que houve outro procedimento licitatório, Chamamento Público 04/2023, alcançando de maior forma o princípio do interesse público.
ASSINATURA	25 de junho de 2024

**WALTER VOLPATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Patricia Daiane Moraes de Souza

**Código Identificador:**46BF6D81

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES  
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
N.º 35/2024**

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 11 de junho de 2024.

**WALTER VOLPATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

David Basso Dos Santos

**Código Identificador:**79035B9F

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO – Nº 35/2024-PMS**

ORIGEM:	Inexigibilidade de Licitação – nº 35/2024
CONTRATANTE:	Prefeitura do Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	ESCARANTE SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
OBJETO:	Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.
VALOR TOTAL:	R\$ 45.150,00 (quarenta e cinco mil, cento e cinquenta reais)
BASE LEGAL:	Art. 25º da Lei 8.666/93.

Sarandi, 11 de junho de 2024.

**WALTER VOLPATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
David Basso Dos Santos  
**Código Identificador:**6AB51FFB

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM.  
PORTARIA Nº 3912/2024**

SÚMULA: Designa servidores para fiscais de atas de registros de preços, na forma que especifica.

**WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores municipais, abaixo, com a finalidade de responderem pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução das atas de registros de preços para a aquisição de hortifrutigranjeiros, para atender à demanda do Município de Sarandi/PR, na área de atuação de sua respectiva Secretaria, até o término da ata que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
NATHANA CARLA PEREIRA FERREIRA	FISCAL	SAÚDE
CABO MARLON XAVIER MARQUES	FISCAL	URBANISMO/BOMBEIROS
CESAR AUGUSTO FIORUCI	FISCAL	SEMUTRANS
BRASILIO TAKESHI MITSUDA	FISCAL	ASSISTÊNCIA
SHEISA CYLEIA SARGE	FISCAL	EDUCAÇÃO
SIMONE MARQUES DA SILVA DE PAULA	FISCAL	DESENVOLVIMENTO
ALESSANDRA DOS ANJOS	SUPLENTE	ECONÔMICO
CLEITON TADEU DA SILVA DE AQUINO	FISCAL	SEJUV

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de junho de 2024.

**WALTER VOLPATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
William Vinícius Ribeiro  
**Código Identificador:**DA235CFA

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM.  
PORTARIA Nº 3914/2024**

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contratos, na forma que especifica.

**WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para a contratação de serviços técnicos para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios para câmaras de conservação de vacinas da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
MURILO MALDONADO DE CARVALHO	FISCAL	SAÚDE

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de junho de 2024.

**WALTER VOLPATO**

Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
William Vinícius Ribeiro  
**Código Identificador:**B85E1AB2

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM.**  
**PORTARIA Nº 3916/2024**

**SÚMULA:** Designa servidor para fiscal de atas de registros de preços, na forma que especifica.

**WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor municipal, abaixo, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução das atas de registros de preços para a aquisição de enxovais hospitalares (camisola, toalha, edredom, cobertor, colchão, fronha, lençol e travesseiro), para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR, até o término da ata que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
MURILO MALDONADO DE CARVALHO	FISCAL	SAÚDE

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de junho de 2024.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
William Vinícius Ribeiro  
**Código Identificador:**AFA47549

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM.**  
**PORTARIA Nº 3917/2024**

**SÚMULA:** Designa servidores para fiscais de atas de registros de preços, na forma que especifica.

**WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores municipais, abaixo, com a finalidade de responderem pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução das atas de registros de preços para a aquisição de Brita Graduada e Pedra nº 04, para atender às Secretarias Municipais de Sarandi/PR, na área de atuação de sua respectiva Secretaria, até o término da ata que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
IGOR EDSON LEOCARDIO CARTONI	FISCAL	MEIO AMBIENTE
DANIEL CARREIRA TANNO	FISCAL	URBANISMO
SOLDADO FILIPE JORGE VASCONCELOS	FISCAL	URBANISMO/BOMBEIROS
CESAR AUGUSTO FIORUCI	FISCAL	SEMUTRANS
BRASILIO TAKESHI MITSUDA	FISCAL	ASSISTÊNCIA
MAIARA DA SILVA RAMOS BIGUETI	FISCAL	EDUCAÇÃO
SIMONE MARQUES DA SILVA DE PAULA	FISCAL	DESENVOLVIMENTO
ALESSANDRA DOS ANJOS	SUPLENTE	ECONÔMICO
CLEITON TADEU DA SILVA DE AQUINO	FISCAL	SEJUV
CLÓVIS RODRIGUES	FISCAL	SAÚDE

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de junho de 2024.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
William Vinícius Ribeiro  
**Código Identificador:**3CC7C5B1

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM.**  
**PORTARIA Nº 3918/2024**

**SÚMULA:** Designa servidor para fiscal de ata de registros de preços, na forma que especifica.

**WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor municipal, abaixo, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução das atas de registros de preços para a aquisição de materiais médicos hospitalares, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR, até o término da ata que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
MURILO MALDONADO DE CARVALHO	FISCAL	SAÚDE

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de junho de 2024.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
William Vinícius Ribeiro  
**Código Identificador:**30476C0C

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM.**  
**PORTARIA Nº 3919/2024**

**SÚMULA:** Designa servidor para fiscal de contratos, na forma que especifica.

**WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para a aquisição de camisetas, calções e bandeiras para serem utilizados no desfile cívico do Município de Sarandi/PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
MAIARA DA SILVA RAMOS BIGUETI	FISCAL	EDUCAÇÃO

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de junho de 2024.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
William Vinícius Ribeiro  
**Código Identificador:**1A5E9E24

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH**  
**PORTARIA Nº 3921/2024**

SÚMULA: Dispõe sobre conversão de Licença Prêmio em pecúnia.

**WALTER VOLPATO**, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 429/2023

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar Público que foi concedido aos servidores abaixo relacionados, a conversão da Licença Prêmio em pecúnia, nos termos da Lei Complementar nº 429/2023, de acordo com o artigo 144, sendo:

**MÊS DE JUNHO/2024**

**Matricula:** 2641  
**Nome:** ANA PAULA NEVES GALINDO  
**Cargo:** AUXILIAR ADMINISTRATIVO  
**Período Aquisitivo:** 20/03/2025 a 18/03/2024 (30 dias)

**Matricula:** 1767  
**Nome:** LOIRI APARECIDA GEMBRO  
**Cargo:** ASSISTENTE DE CRECHE  
**Período Aquisitivo:** 01/04/2012 a 31/03/2017 (30 dias)

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de junho de 2024

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabrielly de Oliveira Dos Reis  
**Código Identificador:** EB9B873E

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH**  
**PORTARIA Nº 3907/2024**

SUMULA: Concede licença para concorrer ao cargo eletivo, no pleito de 06 de outubro de 2024, na forma que especifica.

**WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 1900/2024.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Conceder a(o) Servidor(a) Municipal **ELIZENA MARIA GARBELINI RODRIGUES**, matrícula nº 6564, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Auxiliar Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal Estatutário, licença para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, de acordo com o requerimento protocolado no dia 24 de junho de 2024 na Coordenadoria de Recursos Humanos, para o Pleito Eleitoral de 06 de outubro de 2024.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de julho de 2024.

REGISTRE - SE PUBLIQUE - SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de junho de 2024.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mara Ivonete Bueno de Souza  
**Código Identificador:** D0F9BCA7

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH**  
**PORTARIA Nº 3913/2024**

SUMULA: Concede licença para concorrer ao cargo eletivo, no pleito de 06 de outubro de 2024, na forma que especifica.

**WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 1900/2024.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Conceder a(o) Servidor(a) Municipal **PEDRO DA SILVA CORREA**, matrícula nº 5951, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Técnico de Enfermagem - SAMU, pertencente ao quadro de pessoal Estatutário, licença para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, de acordo com o requerimento protocolado no dia 27 de junho de 2024 na Coordenadoria de Recursos Humanos, para o Pleito Eleitoral de 06 de outubro de 2024.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de julho de 2024.

REGISTRE - SE PUBLIQUE - SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de junho de 2024.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mara Ivonete Bueno de Souza  
**Código Identificador:** 4007FCAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO CMAS**

**RESOLUÇÃO CMAS n.º 23/2024**

Dispõe sobre a avaliação das metas do Plano Municipal de Assistência Social de 2022 a 2025 de Sarandi/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 2908/2023 reunido em plenária Ordinária no dia 25 de Junho de 2024.

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Assistência Social 2004 que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em âmbito local;

**CONSIDERANDO** a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 2908/2023 - Que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social no Município de Sarandi;

**CONSIDERANDO** a deliberação do CMAS no dia 11/06/2024 para a continuidade dos trabalhos de avaliação do PMAS;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Aprovar a avaliação das metas do Plano Municipal de Assistência Social de 2022 a 2025, as metas avaliadas foram correspondentes aos anos de 2022 a 2023. (anexo)

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 01 de Julho de 2024.

**LUCIANA ESSER**  
Presidente Interina do CMAS

**Publicado por:**  
Marisa De Almeida  
**Código Identificador:** F7301DFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PARECER Nº 68/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM  
27/06/2024.**

**INTERESSADOS: ESPAÇO CRIANÇA MULTI** – Av. Maringá nº 1982, Jardim Nova Paulista, Sarandi – Paraná.

**MANTENEDORA: ESPAÇO CRIANÇA MULTI LTDA** – CNPJ: 40.460.780/0001-77.

**ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO- 2024.**

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná (SMED), conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Município de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96;

Considerando Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR;

Considerando Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED;

Considerando a Deliberação nº 03/2010, aprovado em 01/09/2011, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi;

Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que Delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, aprovação da Deliberação nº 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, homologação do Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;

Considerando Manual para Elaboração do Projeto Político Pedagógico – CMES/PR;

Considerando Parecer nº 77/2023 – CMES/PR/CP, referente ao Manual para Elaboração do PPP – CMES/PR;

Considerando Ato de Homologação nº 38/2023 – SMED, referente ao Manual para Elaboração do PPP – CMES/PR.

## I – RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., mediante análise realizada pela Assessoria Técnica Pedagógica - CMES, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente a atualização do:

**PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2024;  
DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 04/2024;  
ATA COM A COMUNIDADE ESCOLAR Nº 14/2024.**

## II. ANÁLISE

### 1. Aspectos Formais

Conforme documentos encaminhados pela Assessoria Técnica Pedagógica – do Conselho Municipal de Educação - CMES – Reelaboração do **Projeto Político Pedagógico – 2024, Análise do Projeto Político Pedagógico - 2024, Declaração de Legalidade nº**

**04/2024 e Ata da Comunidade Escolar nº 14/2024** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

### 2. Aspectos Legais

No processo constam os seguintes documentos:

Projeto Político Pedagógico – 2024 (Educação Infantil: Creche e Pré-Escola);

Análise do Projeto Político Pedagógico - 2024;

Declaração de Legalidade nº 04/2024;

Ata da Comunidade Escolar nº 14/2024.

### III – PARECER E VOTO

Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade da Educação Infantil, devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos educandos, o C.M.E.S. aprova a Reelaboração do **Projeto Político Pedagógico – 2024 do ESPAÇO CRIANÇA MULTI** tendo validade por 03 (três) anos a contar da publicação deste, com atualização em forma de apêndice anualmente, de acordo com Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Art. 18, em seus incisos § 1º e § 2º.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, em Plenária realizada no dia 27/06/2024 (vinte e sete de junho de dois mil e vinte e quatro), às 13 h e 15 min, **APROVA** e emite **Parecer Favorável**, em conformidade da Declaração de Legalidade nº 04/2024 emitida pela **Mantenedora ESPAÇO CRIANÇA MULTI LTDA**, da referida Instituição de Ensino, situação no município de Sarandi-Pr.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 28 de junho de 2024.

**JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS**

Presidente do CMES

Decreto nº 1283/2023

**Publicado por:**

Alessandra Prudencio Domingues

**Código Identificador:**86383BAF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 04/2024

A **ESPAÇO CRIANÇA MULTI LTDA**, mantenedora do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESPAÇO CRIANÇA MULTI** no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9394/96, considerando a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 – CMES/PR/CP que trata das Normas e Princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-PR, considerando a Deliberação Nº 04/2023 – CMES/PR/CP de 20/10/2023 que versa sobre as normas para organização Escolar, Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e Período Letivo das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-PR, Deliberação Nº 02/2018 – CP/CEE/PR, Parecer Nº 77/2023 – CMES/PR/CP e Ato de Homologação Nº 38/2023 – SMED referente ao Manual para Elaboração do PPP.

### RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 68/2024 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), a **APROVAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESPAÇO CRIANÇA MULTI** do município de Sarandi.

Art. 2º - A **APROVAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO**, homologado por este Ato entra em vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 01 de julho de 2024.

**ELIEL BORGES DA SILVA**

Diretor Escolar

R.G: X.543.XXX-5

**Publicado por:**

Alessandra Prudencio Domingues

**Código Identificador:**DBA11C77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PARECER Nº 87/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM  
27/06/2024.**

**INTERESSADOS: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO DE CRIANÇA** – Rua Vitória Régia nº 267, Jardim Das Flores II, Sarandi – Paraná.

**MANTENEDORA: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EJS LTDA** – CNPJ: 48.849.499/0001-32.

**ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO- 2024.**

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná (SMED), conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Município de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96;

Considerando Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR;

Considerando Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED;

Considerando a Deliberação nº 03/2010, aprovado em 01/09/2011, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi;

Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que Delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, aprovação da Deliberação nº 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, homologação do Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;

Considerando Manual para Elaboração do Projeto Político Pedagógico – CMES/PR;

Considerando Parecer nº 77/2023 – CMES/PR/CP, referente ao Manual para Elaboração do PPP – CMES/PR;

Considerando Ato de Homologação nº 38/2023 – SMED, referente ao Manual para Elaboração do PPP – CMES/PR.

**I – RELATÓRIO**

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., mediante análise realizada pela Assessoria Técnica Pedagógica - CMES, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente a atualização do:

**PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2024;  
DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 01/2024;  
ATA COM A COMUNIDADE ESCOLAR Nº 04/2024.**

**II. ANÁLISE****1. Aspectos Formais**

Conforme documentos encaminhados pela Assessoria Técnica Pedagógica – do Conselho Municipal de Educação - CMES – Reelaboração do **Projeto Político Pedagógico – 2024, Análise do Projeto Político Pedagógico - 2024, Declaração de Legalidade nº 01/2024 e Ata da Comunidade Escolar nº 04/2024** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

**2. Aspectos Legais**

No processo constam os seguintes documentos:

Projeto Político Pedagógico – 2024 (Educação Infantil: Creche e Pré-Escola);

Análise do Projeto Político Pedagógico - 2024;

Declaração de Legalidade nº 01/2024;

Ata da Comunidade Escolar nº 04/2024.

**III – PARECER E VOTO**

Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade da Educação Infantil, devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos educandos, o C.M.E.S. aprova a Reelaboração do **Projeto Político Pedagógico – 2024 do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO DE CRIANÇA** tendo validade por 03 (três) anos a contar da publicação deste, com atualização em forma de apêndice anualmente, de acordo com Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Art. 18, em seus incisos § 1º e § 2º.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, em Plenária realizada no dia 27/06/2024 (vinte e sete de junho de dois mil e vinte e quatro), às 13h15min, **APROVA** e emite **Parecer Favorável**, em conformidade da Declaração de Legalidade nº 01/2024 emitida pela **Mantenedora CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EJS LTDA**, da referida Instituição de Ensino, situação no município de Sarandi-Pr.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 01 de julho de 2024.

**JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS**

Presidente do CMES

Decreto nº 1283/2023

**Publicado por:**

Alessandra Prudencio Domingues

**Código Identificador:**D5769C62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 03/2024**

O **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EJS LTDA**, mantenedor do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO DE CRIANÇA** no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9394/96, considerando a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 – CMES/PR/CP que trata das Normas e Princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-PR, considerando a Deliberação Nº 04/2023 – CMES/PR/CP de 20/10/2023 que versa sobre as normas para organização Escolar, Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e Período Letivo das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-PR, Deliberação Nº 02/2018 – CP/CEE/PR, Parecer Nº 77/2023 – CMES/PR/CP e Ato de Homologação Nº 38/2023 – SMED referente ao Manual para Elaboração do PPP.

**RESOLVE**

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 87/2024 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), a **APROVAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DO**



**CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO DE CRIANÇA**  
do município de Sarandi.

Art. 2º - A **APROVAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO**, homologado por este Ato entra em vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 01 de julho de 2024.

**SUZAMARA APARECIDA RIBEIRO**

Diretora Escolar  
R.G: X.334.XXX-8

**Publicado por:**  
Alessandra Prudencio Domingues  
**Código Identificador:**570A4D3D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PARECER Nº 86/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM**  
**27/06/2024.**

**INTERESSADOS: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AGAPE LTDA** – Rua José Bonifácio nº 1941 B, Jardim Independência, Sarandi – Paraná.

**MANTENEDORA: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AGAPE LTDA** – CNPJ: 13.421.911/0001-34.

**ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO- 2024.**

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná (SMED), conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Município de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96;

Considerando Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR;

Considerando Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED;

Considerando a Deliberação nº 03/2010, aprovado em 01/09/2011, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi;

Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que Delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, aprovação da Deliberação nº 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, homologação do Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;

Considerando Manual para Elaboração do Projeto Político Pedagógico – CMES/PR;

Considerando Parecer nº 77/2023 – CMES/PR/CP, referente ao Manual para Elaboração do PPP – CMES/PR;

Considerando Ato de Homologação nº 38/2023 – SMED, referente ao Manual para Elaboração do PPP – CMES/PR.

**I – RELATÓRIO**

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., mediante análise realizada pela Assessoria Técnica Pedagógica - CMES, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente a atualização do:

**PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2024;**  
**DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 05/2024;**  
**ATA COM A COMUNIDADE ESCOLAR Nº 10/2024.**

**II. ANÁLISE****1. Aspectos Formais**

Conforme documentos encaminhados pela Assessoria Técnica Pedagógica – do Conselho Municipal de Educação - CMES – Reelaboração do **Projeto Político Pedagógico – 2024, Análise do Projeto Político Pedagógico - 2024, Declaração de Legalidade nº 05/2024 e Ata da Comunidade Escolar nº 10/2024** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

**2. Aspectos Legais**

No processo constam os seguintes documentos:

Projeto Político Pedagógico – 2024 (Educação Infantil: Creche e Pré-Escola);

Análise do Projeto Político Pedagógico - 2024;

Declaração de Legalidade nº 05/2024;

Ata da Comunidade Escolar nº 10/2024.

**III – PARECER E VOTO**

Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade da Educação Infantil, devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos educandos, o C.M.E.S. aprova a Reelaboração do **Projeto Político Pedagógico – 2024 do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AGAPE LTDA** tendo validade por 03 (três) anos a contar da publicação deste, com atualização em forma de apêndice anualmente, de acordo com Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Art. 18, em seus incisos § 1º e § 2º.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, em Plenária realizada no dia 27/06/2024 (vinte e sete de junho de dois mil e vinte e quatro), às 13h15min, **APROVA** e emite **Parecer Favorável**, em conformidade da Declaração de Legalidade nº 05/2024 emitida pela **Mantenedora CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AGAPE LTDA**, da referida Instituição de Ensino, situação no município de Sarandi-Pr.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 01 de julho de 2024.

**JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS**

Presidente do CMES  
Decreto nº 1283/2023

**Publicado por:**  
Alessandra Prudencio Domingues  
**Código Identificador:**BAA1D111

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 05/2024**

O **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ÁGAPE LTDA**, mantenedor do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ÁGAPE** no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9394/96, considerando a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 – CMES/PR/CP que trata das Normas e Princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-PR, considerando a Deliberação Nº 04/2023 – CMES/PR/CP de 20/10/2023 que versa sobre as normas para organização Escolar, Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e Período Letivo das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR, Deliberação Nº 02/2018 – CP/CEE/PR, Parecer Nº

77/2023 – CMES/PR/CP e Ato de Homologação Nº 38/2023 – SMED referente ao Manual para Elaboração do PPP.

## RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 86/2024 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), a **APROVAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ÁGAPE** do município de Sarandi.

Art. 2º - A **APROVAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO**, homologado por este Ato entra em vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 01 de julho de 2024.

**RODRIGO YUJI HASHIMOTO**

Diretor Escolar  
R.G: X.740.XXX-1

**Publicado por:**

Alessandra Prudencio Domingues  
Código Identificador:09481D02

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº. 2029/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

**WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0013.2.161.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO	
		INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF - COM RECURSOS LIVRES	
278-3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.760,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>5.760,00</b>

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0013.2.161.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF - COM RECURSOS LIVRES	
272-3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.760,00
273-3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
<b>Total Redução:</b>			<b>5.760,00</b>

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de junho de 2024.

**WALTER VOLPATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daiane Anselmo de Azevedo  
Código Identificador:18A4C419

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SENGÉS** comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024

(Processo Licitatório n.º 137/2024)

**OBJETO:** Formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de EMULSÃO ASFÁLTICA RR - 2C COM POLÍMEROS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 126.886,20 (cento e vinte e seis mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço unitário por lote.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 13h00min do dia 15 de julho de 2024.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 13h00min do dia 15 de julho de 2024.

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** às 13h30min do 15 de julho de 2024.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

**Informações Gerais:** O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site [www.senges.pr.gov.br](http://www.senges.pr.gov.br). Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: [deptolicitacao@senges.pr.gov.br](mailto:deptolicitacao@senges.pr.gov.br).

01/07/2024

Departamento de Compras e Licitações

**Publicado por:**

Ana Cláudia Colturato da Silva  
Código Identificador:747F4C60

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SENGÉS** comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024

(Processo Licitatório n.º 136/2024)

**OBJETO:** Formação de REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual compra de computadores tipo desktop e notebook, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 717.640,00 (setecentos e dezessete mil e seiscentos e quarenta reais).**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço unitário por lote.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 08h00min do dia 16 de julho de 2024.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 08h00min do dia 16 de julho de 2024.

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** às 08h30min do 16 de julho de 2024.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

**Informações Gerais:** O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site [www.senges.pr.gov.br](http://www.senges.pr.gov.br). Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: [deptolicitacao@senges.pr.gov.br](mailto:deptolicitacao@senges.pr.gov.br).

01/07/2024

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**Publicado por:**  
Ana Cláudia Colturato da Silva  
**Código Identificador:**2FC7752B

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024**

(Processo Licitatório n.º 105/2024)

**OBJETO:** O objeto da presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando formação de compra de 03 (três) Ônibus escolar em atendimento a secretaria de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**VENCEDORES: SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita pelo CNPJ n.º 24.706.364/0001-50 no lote 01 do objeto desta licitação com o valor total de R\$ 1.360.499,97 (um milhão trezentos e sessenta mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/07/2024**

Sengés, 01 de julho de 2024.

**NELSON FERREIRA RAMOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Cláudia Colturato da Silva  
**Código Identificador:**CB7F274E

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024**

(Processo Licitatório n.º 079/2024)

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a compra de material permanente para a Central de Gerenciamento de Resíduos (CGR): 01 (uma) Balança eletrônica com rampa, 1 (uma) Empilhadeira motorizada, 1 (uma) Esteira de elevação de resíduos, 1 (uma) Esteira de Separação de Resíduos, 1 (uma) Prensa enfardadeira vertical custeado com recursos federais do Instrumento do Repasse n.º 4126306/2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**VENCEDORES: DMC BRASIL CARSONI LTDA**, inscrita pelo CNPJ n.º 43.875.090/0001-77 nos lotes 01, 04 e 05 do objeto desta licitação com o valor total de R\$ 69.787,00 (sessenta e nove mil, setecentos e oitenta e sete reais)

**M.K.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita pelo CNPJ n.º 31.499.939/0001-76 no lote 02 do objeto desta licitação com o valor total de R\$ 4.510,00 (quatro mil, quinhentos e dez reais).

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/07/2024**

Sengés, 01 de julho de 2024.

**NELSON FERREIRA RAMOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Cláudia Colturato da Silva  
**Código Identificador:**68120288

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.965/2024**

*O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei n.º. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

**CONCEDE**

Ao servidor Viane da Silva Santos, ocupante do cargo de Escriturário lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, matrícula funcional de n.º. 13681, 12 (doze) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 13/12/2022 a 12/12/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2024.

**NELSON FERREIRA RAMOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aline Castilho Padilha  
**Código Identificador:**C49D1DAB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.966/2024**

*O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei n.º. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

**CONCEDE**

Ao servidor ADILSON RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo I, matrícula funcional de n.º. 329-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, 15 (quinze) dias restantes de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 31/12/2022 a 30/12/2023. Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2024.

**NELSON FERREIRA RAMOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aline Castilho Padilha  
**Código Identificador:**ED65301F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.967/2024**

*O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 152 da Lei n.º. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

**CONCEDE**

Ao servidor Zaqueu de Matos, ocupante do cargo de Operador de Máquinas II, matrícula funcional de n.º. 10991, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Viação, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 31/01/2022 a 30/01/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2024.

**NELSON FERREIRA RAMOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aline Castilho Padilha  
**Código Identificador:**AF1BFCEB3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.768/2024**

*O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

**CONCEDE**

Ao servidor EDUARDO DE MIRANDA VIEIRA, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Manut. das Tecnologias Educacionais, matrícula funcional de nº. 972723, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/08/2023 a 31/07/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2024.

**NELSON FERREIRA RAMOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aline Castilho Padilha  
**Código Identificador:**31F7D68E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.969/2024**

*O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

**CONCEDE**

Ao servidor Jamilson Ferreira, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Assistência a Criança e ao Adolescente, matrícula funcional de nº. 21621, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 15 (quinze) dias de férias restantes, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 11/02/2022 a 10/02/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2024.

**NELSON FERREIRA RAMOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aline Castilho Padilha  
**Código Identificador:**B8155E2A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO: 4185/2024**

**SÚMULA:** NOMEIA TÉCNICO PEDAGÓGICO e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições de seu cargo.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica a servidora CAMILE DOS SANTOS, professora, matrícula funcional nº 20351, NOMEADA para exercer a **Função Técnica Pedagógica na ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO “PRESIDENTE MÉDICI”- E.I.E.F**, em período integral de 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: Em razão do disposto no caput deste artigo, será concedido a servidora o adicional de pelo exercício de função Técnica Pedagógica, conforme previsão contida no Plano de Carreiras dos

Profissionais da Educação Escolar Básica Pública do Município de Sengés, **Art. 54; Inciso II; alínea “A”;** (Lei 596/2022).

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2024.

**NELSON FERREIRA RAMOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thiago Paulino Dos Santos  
**Código Identificador:**052492AF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.970/2024**

*O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

**CONCEDE**

Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	Quantidade de Dias
972710	Milena Camargo de Miranda	25/04/2023 a 24/04/2024	15 dias
9681	Aguinaldo Ribeiro	31/01/2021 a 30/01/2022	30 dias
4621	Janice Aparecida Constante	03/05/2022 a 02/05/2023	30 dias
9501	Fabiane Alberti Lobo	01/02/2023 a 31/01/2024	15 dias
18991	Sandra Regina Vilas Boas	27/06/2022 a 26/06/2023	15 dias

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2024.

**NELSON FERREIRA RAMOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aline Castilho Padilha  
**Código Identificador:**B59CE869

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4.186/2024**

**SÚMULA. NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO**

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições de seu cargo,

**DECRETA**

**Art. 1º.** – Fica a Sra. **Andreia Nunes Pedroso Lima**, portadora do CI/RG nº. 10.859.498-5 SESP/PR, NOMEADA para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão do Cras, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, passando a perceber o valor correspondente ao nível 1 CC, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

**Art. 2º.** – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2024.

**NELSON FERREIRA RAMOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aline Castilho Padilha  
**Código Identificador:**B3F216B1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4.187/2024**



**SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR**

**NELSON FERREIRA RAMOS**, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei e o protocolo nº 19543,

**DECRETA**

**Art. 1.º** - Fica concedido a Sra. Anyelle dos Santos Dias Fagundes, matrícula funcional de n.º 15571, ocupante do cargo efetivo de Cozinheiro, LICENÇA ESPECIAL de 30 (trinta) dias, ref. ao quinquênio 2017-2022, conforme dispõe o Artigo 164 da Lei n.º 595/2022, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés), durante o período de 01/07/2024 a 30/07/2024.

**Art. 2.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 01 de Julho de 2024.

**NELSON FERREIRA RAMOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aline Castilho Padilha  
Código Identificador:CA14B59C

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL  
DECRETO Nº 145, DE 01 DE JULHO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3304/2023 de 20/12/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil  
05.020.12.000.0000.0.000. Educação  
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental  
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência  
05.020.12.361.0005.2.035. Manutenção do ensino fundamental  
- 4.0.00.00.00.00 01102 DESPESAS DE CAPITAL  
- 4.4.00.00.00.00 01102 INVESTIMENTOS  
- 4.4.90.00.00.00 01102 APLICAÇÕES DIRETAS  
130 - 4.4.90.52.00.00 01102 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 250.000,00  
**Total Suplementação: 250.000,00**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
05.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Transporte Escolar

05.030.12.000.0000.0.000. Educação  
05.030.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental  
05.030.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência  
05.030.12.361.0005.2.044. Manutenção dos serviços de transporte escolar  
- 3.0.00.00.00.00 01102 DESPESAS CORRENTES  
- 3.3.00.00.00.00 01102 OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
- 3.3.90.00.00.00 01102 APLICAÇÕES DIRETAS  
173 - 3.3.90.33.00.00 01102 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 250.000,00  
**Total Redução: 250.000,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 01 de julho de 2024.

**ANA RUTH SECCO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Cleire Vânia Arruda Neves  
Código Identificador:97676086

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS  
PORTARIA Nº-004/2024

**Portaria nº 04/2024**

Súmula: Concessão de Férias ao servidor SILVIO APARECIDO DE ANDRADE, período aquisitivo de 05/01/2023 a 06/01/2024.

O Senhor Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das normas regimentais. Considerando requerimento de férias formalizado pelo servidor Silvio Aparecido de Andrade.  
Resolve

**Artigo Primeiro:** Conceder a partir do dia 02/07/2024, trinta dias de férias ao servidor **SILVIO APARECIDO DE ANDRADE**, portador do CPF sob o n.º 147.437.258-95 ocupante do cargo em comissão de Assessor de Gabinete desta Câmara Municipal, referente ao período aquisitivo de 05/01/2023 a 06/01/2024.

**Parágrafo Primeiro:** Fica estipulado que o servidor gozará das férias no período de 02/07/2024 a 21/07/2024, sendo o saldo das férias, 10 (dez) dias, convertidos em abono pecuniário, conforme solicitado.

**Parágrafo Segundo:** Fica determinado a liberação do pagamento constitucional do 1/3 das férias ao aludido servidor, nos termos da legislação vigente.

**Parágrafo Terceiro:** A presente portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sertanópolis-Pr 01 de julho de 2024.

**ANDERSON REIS RODRIGUES**  
Presidente da Mesa Diretora

**Publicado por:**  
Silvio Aparecido de Andrade  
Código Identificador:938C0004

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS  
DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
§ 3º do Artigo 75 da Lei 14.133/2021

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, torna público que estará efetuando a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de **ASSESSORIA DE IMPRENSA**.

**DO OBJETO**

**Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de ASSESSORIA DE IMPRENSA, sendo compreendido os atos em acompanhar todas as seções plenárias e extraordinárias, elaborar reportagens, fotografar e publicar em redes sociais própria, disponibilizar material conforme autorização da mesa, aos demais veículos de comunicação; gravar áudio e vídeo referente aos trabalhos legislativos; atualizar diariamente as redes sociais e o site da CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS com notícias e informações previamente solicitadas pelos vereadores.**

Prazo de Contratação: 12 (doze) meses

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo para pagamento: até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal do serviço prestado com a apresentação de certidões exigíveis.

Data limite para recebimento das propostas: 10/07/2024.

Local e entrega das propostas e solicitação de informações: Rua Senador Souza Naves, nº 504, Sertanópolis-Pr

Horário de Expediente: das 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00, ou pelo email: assessoria@camarasertanopolis.pr.gov.br

A Câmara Municipal de Sertanópolis, visando obter condições de contratação do objeto, também fará diligências para obtenção de propostas, sendo julgada vencedora o de menor preço ofertado.

As propostas somente serão divulgadas ao final do procedimento, a fim de se manter a isonomia e a competitividade do processo.

Sertanópolis-Pr, 01 de julho de 2024.

**ANDERSON REIS RODRIGUES**

Presidente 2023/2024 O Expediente

**Publicado por:**

Silvio Aparecido de Andrade

**Código Identificador:**D59313A8

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS  
ORÇAMENTO**

**ORÇAMENTO**

Requerente: CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS – PR  
Objeto: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de ASSESSORIA DE IMPRENSA, sendo compreendido os atos em acompanhar todas as seções plenárias e extraordinárias, elaborar reportagens, fotografar e publicar em redes sociais própria, disponibilizar material conforme autorização da mesa, aos demais veículos de comunicação; gravar áudio e vídeo referente aos trabalhos legislativos; atualizar diariamente as redes sociais e o site da CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS com notícias e informações previamente solicitadas pelos vereadores.**

**Descritivo**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE (MESES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de ASSESSORIA DE IMPRENSA, sendo compreendido os atos em acompanhar todas as seções plenárias e extraordinárias, elaborar reportagens, fotografar e publicar em redes sociais própria, disponibilizar material conforme autorização da mesa, aos demais veículos de comunicação; gravar áudio e vídeo referente aos trabalhos legislativos; atualizar diariamente as redes sociais e o site da CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS com notícias e informações previamente solicitadas pelos vereadores.	12		

**DADOS DA FORNECEDORA**

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
FONE E NOME PARA CONTATO	
PRAZO DE PAGAMENTO	
PRAZO DE ENTREGA – EM DIAS – A SEREM CONTADOS APÓS A AUTORIZAÇÃO	DA

**CONTRATAÇÃO**

Data do Orçamento:

Validade do orçamento (mínimo 60 dias):

Assinatura do Proponente

Deve ser o mesmo indicado acima como contato da empresa

Obs: A resposta do presente pedido de orçamento pode ser enviada pelo email: assessoria@camarasertanopolis.pr.gov.br, ou diretamente na sede da Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30. Poderá ser substituído pelo presente modelo, pela empresa, desde que contemple todas as informações solicitadas. A Câmara se reserva no direito de obter outras cotações além dos que se manifestarem, podendo ser encerrado o procedimento após 03 (três) dias da publicação o presente.

A modalidade da contratação será definida após a ciência do valor de mercado para a demanda que se pretende, podendo ser a dispensa de licitação, nos termos do artigo 75 da lei 14133/2021 e da resolução nº 02/2023 (Câmara Municipal de Sertanópolis – Pr).

**Publicado por:**

Silvio Aparecido de Andrade

**Código Identificador:**1A94F4F9

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS  
DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE**

**DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
§ 3º do Artigo 75 da Lei 14.133/2021**

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, torna público que estará efetuando a contratação de empresa especializada, para o fornecimento de SEGURO DE VEÍCULO.

**DO OBJETO**

**Contratação de empresa especializada em SEGURO DE VEÍCULO, sendo segurado o automóvel, patrimônio da Câmara Municipal de Sertanópolis, sendo compreendidas as seguintes coberturas: IMP. SEGURADA – 100% tabela Fipe; RCF – DANOS MATERIAIS – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); RCF – DANOS CORPORAIS – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); DANOS MORAIS – R\$ 100.000,00 (cem mil reais); APP – INV. PERMANENTE – R\$ 10.000,00 (dez mil reais); APP – IVN. PERMANENTE – R\$ 10.000,00 (dez mil reais); DMH – DESP. MED. HOSP. – R\$ 10.000,00 (dez mil reais); assim como assistência 24 horas; sem limite de KM / TAXI – sem limite de KM, vidros, faróis, lanternas, retrovisores, completos.**

Prazo de Contratação: 12 (doze) meses

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo para pagamento: até 10 (dez) dias após a emissão da apólice com a apresentação de certidões exigíveis.

Data limite para recebimento das propostas: 10/07/2024.

Local e entrega das propostas e solicitação de informações: Rua Senador Souza Naves, nº 504, Sertanópolis-Pr

Horário de Expediente: das 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00, ou pelo email: assessoria@camarasertanopolis.pr.gov.br

A Câmara Municipal de Sertanópolis, visando obter condições de contratação do objeto, também fará diligências para obtenção de propostas, sendo julgada vencedora o de menor preço ofertado.

As propostas somente serão divulgadas ao final do procedimento, a fim de se manter a isonomia e a competitividade do processo.

Sertanópolis-Pr, 01 de julho de 2024.

**ANDERSON REIS RODRIGUES**

Presidente 2023/2024 o Expediente

**Publicado por:**

Silvio Aparecido de Andrade

**Código Identificador:**27DD1696

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS  
ORÇAMENTO****ORÇAMENTO**

Requerente: CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS – PR  
Objeto: **Contratação de empresa especializada em SEGURO DE VEÍCULO, sendo segurado o automóvel, patrimônio da Câmara Municipal de Sertanópolis, sendo compreendidas as seguintes coberturas: IMP. SEGURADA – 100% tabela Fipe; RCF – DANOS MATERIAIS – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); RCF – DANOS CORPORAIS – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); DANOS MORAIS – R\$ 100.000,00 (cem mil reais); APP – INV. PERMANENTE – R\$ 10.000,00 (dez mil reais); APP – IVN. PERMANENTE – R\$ 10.000,00 (dez mil reais); DMH – DESP. MED. HOSP. – R\$ 10.000,00 (dez mil reais); assim como assistência 24 horas; sem limite de KM / TAXI – sem limite de KM, vidros, faróis, lanternas, retrovisores, completos.**

**Descritivo**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE (MESES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em SEGURO DE VEÍCULO, sendo segurado o automóvel, patrimônio da Câmara Municipal de Sertanópolis, sendo compreendidas as seguintes coberturas: IMP. SEGURADA – 100% tabela Fipe; RCF – DANOS MATERIAIS – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); RCF – DANOS CORPORAIS – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); DANOS MORAIS – R\$ 100.000,00 (cem mil reais); APP – INV. PERMANENTE – R\$ 10.000,00 (dez mil reais); APP – IVN. PERMANENTE – R\$ 10.000,00 (dez mil reais); DMH – DESP. MED. HOSP. – R\$ 10.000,00 (dez mil reais); assim como assistência 24 horas; sem limite de KM / TAXI – sem limite de KM, vidros, faróis, lanternas, retrovisores, completos.	12		

**DADOS DA FORNECEDORA**

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
FONE E NOME PARA CONTATO	
PRAZO DE PAGAMENTO	
PRAZO DE ENTREGA – EM DIAS – A SEREM CONTADOS APÓS A AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	

Data do Orçamento:

Validade do orçamento (mínimo 60 dias):

**ASSINATURA DO PROPONENTE**

Deve ser o mesmo indicado acima como contato da empresa

Obs: A resposta do presente pedido de orçamento pode ser enviada pelo email: [assessoria@camarasertanopolis.pr.gov.br](mailto:assessoria@camarasertanopolis.pr.gov.br), ou diretamente na sede da Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30. Poderá ser substituído pelo presente modelo, pela empresa, desde que contemple todas as informações solicitadas. A Câmara se reserva no direito de obter outras cotações além dos que se manifestarem, podendo ser encerrado o procedimento após 03 (três) dias da publicação o presente.

A modalidade da contratação será definida após a ciência do valor de mercado para a demanda que se pretende, podendo ser a dispensa de licitação, nos termos do artigo 75 da lei 14133/2021 e da resolução nº 02/2023 (Câmara Municipal de Sertanópolis – Pr).

**Publicado por:**

Silvio Aparecido de Andrade  
Código Identificador:EDCF1DFD

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS  
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****REFERÊNCIA:** PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de água mineral para o consumo da Câmara Municipal de Sertanópolis. Prazo de contratação: Período de 12 meses.**REQUERENTE:** Câmara Municipal de Sertanópolis.

O presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis do Estado do Paraná, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como: Considerando a informação de disponibilidade de dotação e recursos financeiros consubstanciados nestes autos; Considerando o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica consubstanciado nestes autos, que, dentre outras ponderações, atesta a pertinência da dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada para aquisição de água mineral para o consumo da Câmara Municipal de Sertanópolis. Prazo de contratação: Período de 12 meses.

**DECIDE**

Tendo como princípio o interesse do Legislativo Municipal, e com fundamento no art. 74 e 75, I e II, do Estatuto Licitatório (Lei 14.133/2021). Dispensar licitação para a Contratação de empresa especializada para aquisição de água mineral para o consumo da Câmara Municipal de Sertanópolis. Prazo de contratação: Período de 12 meses, no valor de R\$ 2.796,00 (dois mil, setecentos e noventa e seis reais).

Sertanópolis, 01 de Julho de 2024.

**ANDERSON REIS RODRIGUES**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**

Silvio Aparecido de Andrade  
Código Identificador:26074CEF

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE  
PROCESSO LICITATÓRIO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE  
PROCESSO LICITATÓRIO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, representada pelo Presidente ANDERSON REIS RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	007/2024
b) Licitação Nº	007/2024
c) Modalidade	DISPENSA
d) Data Adjudicação	01/07/2024
e) Objeto da Licitação	Contratação de empresa especializada para aquisição de água mineral para o consumo da Câmara Municipal de Sertanópolis. Prazo de contratação: Período de 12 meses.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: LUIS GUSTAVO BERSANETTI NEGRO.**  
**CNPJ/CPF: 28.612.260/0001-37**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL COM GÁS 500ML	1.200	R\$ 1,25	R\$ 1.500,00
2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML	1.200	R\$ 1,08	R\$ 1.296,00

**Valor Total Homologado- R\$ 2.796,00 (Dois mil, setecentos e noventa e seis reais).**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 01 de Julho 2024.

**ANDERSON REIS RODRIGUES**

Presidente Da Câmara Municipal De Sertanópolis

**Publicado por:**

Silvio Aparecido de Andrade

**Código Identificador:**983F91FF**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES  
8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 231/2021**

**8º Termo aditivo** do contrato nº. 231/2021, decorrente de Pregão nº 59/2021 de Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de cozinheiro(a) com dedicação exclusiva de mão de obra para atendimento das Escolas Públicas Municipais e CMEI - Maria de Lourdes Fernandes.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **A F M N ASSESSORIA GESTAO EMPRESARIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.760.995/0001-45, com sede no endereço RUA OSCAR PEREIRA DE CAMARGO, 321, CENTRO Congonhinhas-PR neste ato representada por **ALFREDO FERNANDES DE MORAES NETTO**, portador do RG nº 9.644.104-5, portador do CPF sob nº 068.764.789-47, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto – Redimensionamento de Objeto na importância de R\$ 20.134,20 (vinte mil, cento e trinta e quatro reais e vinte centavos), correspondendo ao acréscimo de 5,00% com finalidade de mais uma cozinheira de modo sazonal, atendendo todas as escolas da rede municipal conforme necessidade no aumento da demanda, podendo assim ser feito um rodizio entre as escolas, com fundamento art. 125, da Lei nº. 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Prestação de serviços contínuos de mão de obra na função de cozinheiras, para preparo de alimentos para a merenda escolar. Os gêneros alimentícios serão cedidos pela Prefeitura. A Nutricionista e coordenadora de alimentação escolar são de responsabilidade do Município. Carga horária: 40 horas semanais. CMEI – MARIA DE LOURDES FERNANDES ESC. MUNICIPAL BENEDITO BIAIS ZANIN ESC. MUNICIPAL LUIZ DELIBERADOR OI COZINHEIRO ESC. MUN. SANTO TOMÁS DE AQUINO ESC. MUN. MARIA GOMES TEIXEIRA	Mês	3,00	6.711,40	20.134,20
			06,00 Meses	3.355,70	20.134,20

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 01 de julho de 2024.

**Publicado por:**

André Solano Souto

**Código Identificador:**5D13714F**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº40/2024****AVISO DE LICITAÇÃO Nº40/2024**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 31 de julho de 2024, às 09h00min**

no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 40/2024 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: [compras@sertanopolis.pr.gov.br](mailto:compras@sertanopolis.pr.gov.br). **Objeto da Licitação:** Registro de Preços para contratação de serviços veterinários para realização de procedimentos cirúrgicos de castração de cães e gatos, macho e fêmea, dos animais do canil municipal, animais de pessoas de baixa renda e inclusão de medicação para pós operatório.

SERTANÓPOLIS, 01 de julho de 2024.

**ANA RUTH SECCO**

Prefeita Municipal

**ANDRÉ SOLANO SOUTO**

Coordenador Geral de Licitações

**Publicado por:**

André Solano Souto

**Código Identificador:**F0B9DD86**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES  
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO IDEIA EDUCATIVA  
LTDA****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE  
PROCESSO LICITATÓRIO**

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	37/2024
b) Licitação Nº :	33/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	01/07/2024
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de brinquedos acessíveis para crianças e adolescentes com deficiência a serem instalados nas praças municipais, conforme Deliberação nº 80/2022 - Projeto Parques Acessíveis para Crianças e Adolescentes com deficiência - CEDCA/PR, de recurso oriundo do Fundo da Infância e da Adolescência - FIA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: IDEIA EDUCATIVA LTDA****CNPJ/CPF: 34.766.440/0001-76****LOTE 1**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Gangorra infantil inclusiva dupla colorido Conforme Termo de Referência.	UN	1	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00

**Valor Total Homologado - R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 01 de julho de 2024.

**ANA RUTH SECCO**

Prefeita Municipal de Sertanópolis

**Publicado por:**

André Solano Souto

**Código Identificador:**D0CCBAA8**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES  
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO METALURGICA LAMB  
- EIRELI****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE  
PROCESSO LICITATÓRIO**



A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	37/2024
b) Licitação Nº :	33/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	01/07/2024
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de brinquedos acessíveis para crianças e adolescentes com deficiência a serem instalados nas praças municipais, conforme Deliberação nº 80/2022 - Projeto Parques Acessíveis para Crianças e Adolescentes com deficiência - CEDCA/PR, de recurso oriundo do Fundo da Infância e da Adolescência - FIA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: METALURGICA LAMB - EIRELI**  
CNPJ/CPF: 14.037.993/0001-80

#### LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Balanço infantil inclusivo - Conforme Termo de Referência.	UN	1	R\$ 6.898,00	R\$ 6.898,00
2	Carrosel infantil inclusivo colorido - Conforme Termo de Referência.	UN	1	R\$ 4.640,00	R\$ 4.640,00

**Valor Total Homologado - R\$ 11.538,00 (onze mil, quinhentos e trinta e oito reais).**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 01 de julho de 2024.

**ANA RUTH SECCO**

Prefeita Municipal de Sertanópolis

**Publicado por:**

André Solano Souto

**Código Identificador:**F62B4529

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE 15º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2021

#### TOMADA DE PREÇO SOB Nº 05/2021

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA READEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO/ETE DE SERTANÓPOLIS, CONTRATO Nº 035/2021, ASSINADO EM 01 DE DEZEMBRO DE 2021, OBJETO DA TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E A EMPRESA HICONCI HIDRÁULICA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ Nº 76.938.877/0001-90, SITUADA NA RODOVIA PR 317, SAÍDA PARA ASTORGA, Nº 7990, PARQUE INDUSTRIAL 200, MARINGÁ/PR, CEP 87035-510, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **HÉLIO EDYS DELMUTTI COSTA CURTA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 675.017 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 160.919.909-00, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA NEO ALVES MARTINS, Nº 3051, APARTAMENTO 41, ZONA 01, CEP 87013-060, NA CIDADE DE MARINGÁ/PR.

#### Cláusula Primeira.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula 6.1 (seis ponto um) do Contrato n.º 35/2021, para prorrogá-lo até a data de **01 de setembro de 2024**.

#### Cláusula Segunda

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual

teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 28 de junho de 2024.

<b>FLÁVIO MARCELINO FANTIN</b>	<b>HÉLIO EDYS DELMUTTI COSTA</b>
Contratante	Contratada
Testemunhas:	
Débora Maria Meassi Bavati	Ellen Cristina de Souza Piotto
CPF 036.991.189-08	CPF 032.944.429-80

**Publicado por:**

Débora Maria Meassi Bavati  
**Código Identificador:**2BB09D7F

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE EXTRATO DE CONTRATO Nº: 28/2024

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

**CONTRATADO:** ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A., CNPJ Nº 04.740.876/0001-25

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO (AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO) E CESTA NATALINA, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM TARJA MAGNÉTICA E CHIP DE SEGURANÇA COM SENHA NUMÉRICA INDIVIDUAL, PARA SERVIDORES E MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS EM SERTANÓPOLIS E REGIÃO

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

**INÍCIO:** 27 DE JUNHO DE 2024

**TÉRMINO:** 27 DE JUNHO DE 2025

**EMBASAMENTO LEGAL:** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 11/2024 – CREDENCIAMENTO 02/2024 – PMS.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 27 DE JUNHO DE 2024

**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS).

**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

**FLÁVIO MARCELINO FANTIN**

Diretor Superintendente

**Publicado por:**

Débora Maria Meassi Bavati  
**Código Identificador:**8739C372

#### SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA Nº 19-2024

ATA Nº 19-2024 - DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS À DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 56/2024 – LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 e Decreto 055/2023.

Ao 01 dia de Julho de 2024, às 09h00min, reuniram-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pela Portaria 02 de 11 de janeiro de 2024, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.º 056/2024 – Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada à contratação de psicólogo especializado em sessão de psicoterapia ABA, para atender ordem judicial, para o

paciente R.H.S.B., atendido pelo Serviço Municipal de Saúde, SERMUSA. Presentes os seus membros, a Agente de Contratação verificou que o Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 25 de Junho de 2024, e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis e ainda, que a íntegra do Aviso foi disponibilizado no site da municipalidade. Uma vez que não houve interessados, foi declarada vencedora a empresa CAMILLA GOBBO SEVIDANIS AFONSO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º: 54.113.144/0001-83, empresa responsável pela apresentação da cotação de menor valor durante a fase interna do procedimento, qual seja, R\$ 36.400,00 (Trinta e seis mil e quatrocentos reais). Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, Lindinalva de Andrade Moura, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Equipe de Apoio.

**LINDINALVA DE ANDRADE MOURA** –  
Agente de contratação

**JAMILY KARLY DA SILVA GALINDO** –  
Equipe de Apoio

**JOHNY JEFFERSON DE RIBEIRO** -  
Equipe de Apoio

**TATIANE APARECIDA DA SILVA PANINI** –  
Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Jamily Karly da Silva Galindo  
**Código Identificador:**71FF4F6D

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 56/2024**  
**CONTRATO N.º 56 – ID 1581 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. N.º 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, N.º320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

**CONTRATADA:** CAMILLA GOBBO SEVIDANIS AFONSO, inscrita no CNPJ 54.113.144/00001-83.

**OBJETO:** Contratação de psicólogo especializado em sessão de psicoterapia ABA, para atender ordem judicial, para o paciente R.H.S.B., atendido pelo Serviço Municipal de Saúde, SERMUSA.

**VALOR:** R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses

**EMBASAMENTO LEGAL:** O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal n.º. 14.133/2021.

Sertanópolis, 01 de Julho de 2024.

**GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**  
Diretora Superintendente

**Publicado por:**  
Jamily Karly da Silva Galindo  
**Código Identificador:**9C1780A0

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DESPACHO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 09/2024**

Conforme Lei 14.133/2021 – Art. 74

**Assunto:** Dispensa de Licitação. **Despacho:** Procedo à contratação, por inexigibilidade de licitação, da Empresa **BELISA COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, com sede na Avenida Imperatriz Leopoldina, 1248, conj. 507, sala 03, Vila Leopoldina, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ N.º 31.479.773/0001-26, representado neste ato pelo Sr. **ALBERTO FERNANDO FONTOLAN**, portador do RG N.º 14.230.552-2 SSP/SP, e CPF/MF N.º 128.132.398-52, residente e domiciliado na cidade de São Paulo-SP, para aquisição de veículo automotor ambulância tipo B, tipo furgão adaptada para suporte básico padrão SAMU, através de adesão de ata de registro de preços consolidada n.º002/2024, originária do pregão eletrônico n.º007/2023, obtido através do processo administrativo licitatório eletrônico n.º 023/2023-e, realizado pelo cias – consorcio intermunicipal aliança para a saúde, com base no artigo 74, da lei 14133/2021, no valor global de **R\$ 383.892,00 (trezentos e oitenta e três mil, oitocentos e noventa e dois reais)**, pelo período de 12 (doze) meses, com base no artigo 74 e 86, § 6º da Lei n.º. 14.133/21, conforme o que consta no processo em epígrafe.

Sertanópolis, 01 de Julho de 2024

**GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**  
Diretora Superintendente do Sermusa

**Publicado por:**  
Jamily Karly da Silva Galindo  
**Código Identificador:**AFFFC9E4

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 09/2024**  
**CONTRATO N.º 57/2024 ID1582**

**DO CONTRATANTE:** SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, Sertanópolis - PR representado por sua Diretora Superintendente, a Sra. **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 6.487.109-1/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR. *Doravante denominada contratante.*

**DO CONTRATADO:** **BELISA COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ N.º 31.479.773/0001-26. *Doravante denominada contratada.*

**DO OBJETO:** Aquisição de veículo automotor ambulância tipo B, tipo furgão adaptada para suporte básico padrão SAMU, através de adesão de ata de registro de preços consolidada n.º002/2024, originária do pregão eletrônico n.º007/2023, obtido através do processo administrativo licitatório eletrônico n.º 023/2023-e, realizado pelo cias – consorcio intermunicipal aliança para a saúde, com base no artigo 74, da lei 14133/2021.

**DO VALOR TOTAL:** R\$ 383.892,00 (trezentos e oitenta e três mil, oitocentos e noventa e dois reais)

**DO PRAZO:** O presente terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses.

Sertanópolis, 02 de Julho de 2024

**GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**  
Diretora Superintendente do SERMUSA

**Publicado por:**  
Jamily Karly da Silva Galindo  
**Código Identificador:**B99E4904

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**  
**DECRETO N.º 048/2024 DE: 01/07/2024**

**SÚMULA:** Altera a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

## DECRETA

**Art. 1º.** Fica alterado o Decreto 082/2023 de 07 de novembro de 2023 que dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, efetuando alterações diminutivas no cronograma de desembolso, alterações adicionais ao cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o Anexo I do presente decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 01 de julho de 2024, 38º da Emancipação e 37º de Administração.

**PAULO HORN**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Elenice Minuzzi  
**Código Identificador:**0E0F2E39

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

#### DIVISÃO DE LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 26/2024

Processo nº. 35/2024

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO	ZOO SOETHE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ	10.327.100/0001-80
VALOR	R\$ 7.092,00 (sete mil e noventa e dois reais)
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
BASE LEGAL	ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Tapira/PR, 1º de julho de 2024.

**CLAUDIO SIDINEY DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Matheus Sant Ana Andrade  
**Código Identificador:**0337E8FF

#### DIVISÃO DE LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 27/2024

Processo nº. 41/2024

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO	PRATIK UNIFORMES LTDA
CNPJ	53.457.650/0001-27
VALOR	R\$ 35.034,40 (trinta e cinco mil, trinta e quatro reais e quarenta centavos).
OBJETO	AQUISIÇÃO DE VESTIMENTAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
BASE LEGAL	ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Tapira/PR, 1º de julho de 2024.

**CLAUDIO SIDINEY DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Matheus Sant Ana Andrade  
**Código Identificador:**10070D85

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

#### CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES PORTARIA N.º 30, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Concessão de diária para os fins que especifica.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 2.042, de 20 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor total de R\$103,71 (cento e três reais e setenta e um centavos), ao Vereador Carlos Alberto Gorte, devido a viagem a ser empreendida na data de 27 de junho de 2024 e retorno no mesmo dia, tendo como origem o Município de Teixeira Soares e destino o Município de Irati/Paraná, para conferência e retirada de materiais provenientes da dispensa de licitação n.º 11/2024, mediante comprovações legais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**CARLOS ALBERTO GORTE -**  
Presidente

**CLAUDINEI DE SOUZA -**  
1.º Secretário

**MARCELO ACORDI -**  
2.º Secretário

**Publicado por:**  
Juliano Sluczcz  
**Código Identificador:**42F477CD

#### CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES PORTARIA N.º 31, DE 01 DE JULHO DE 2024

Súmula: Concessão de diária para os fins que especifica.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 2.042, de 20 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor total de R\$259,27 (duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos), ao Vereador Carlos Alberto Gorte, devido a viagem a ser empreendida na data de 02 de julho de 2024 e retorno no mesmo dia, tendo como origem o Município de Teixeira Soares e destino o Município de Curitiba/Paraná, para participar do Evento de Abertura da Jornada BIM PR 2.0, promovido pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística do Paraná Sandro Alex, no Auditório Mário de Mari - Federação das Indústrias do Estado do Paraná (FIEP), situado na Av. Com. Franco, 1341 - Jardim Botânico / Curitiba - PR, a partir das 10 horas e 30 minutos, mediante comprovações legais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**CARLOS ALBERTO GORTE -**  
Presidente

**CLAUDINEI DE SOUZA** –  
1.º Secretário

**MARCELO ACORDI** –  
2.º Secretário

**Publicado por:**  
Juliano Slucarz  
**Código Identificador:**FB0956BE

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**  
**PORTARIA N.º 32, DE 01 DE JULHO DE 2024**

Súmula: Concessão de diárias para os fins que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 2.042, de 20 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor total de R\$259,27 (duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos), para cada um dos seguintes Vereadores:

I – Inês Aparecida Ferreira;

II – Marcelo Acordi.

Art. 2.º A diária intenta custear viagem a ser empreendida na data de 02 de julho de 2024 e retorno no mesmo dia, tendo como origem o Município de Teixeira Soares e destino o Município de Curitiba/Paraná, para participar do Evento de Abertura da Jornada BIM PR 2.0, promovido pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística do Paraná Sandro Alex, no Auditório Mário de Mari - Federação das Indústrias do Estado do Paraná (FIEP), situado na Av. Com. Franco, 1341 - Jardim Botânico / Curitiba - PR, a partir das 10 horas e 30 minutos, mediante comprovações legais.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**CARLOS ALBERTO GORTE**

**Publicado por:**  
Juliano Slucarz  
**Código Identificador:**4CC25CA7

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**  
**PORTARIA N.º 33, DE 01 DE JULHO DE 2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ESTABELEECER o PERÍODO DE FÉRIAS – 2.º PERÍODO (10 DIAS) – do Servidora da Câmara Municipal na sequência nominado: LUIZ HENRIQUE PEREIRA – Auxiliar de Serviços Gerais (referente ao período aquisitivo de 21/11/2022 a 20/11/2023) – Gozo: 15.07.2024 a 24.07.2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**CARLOS ALBERTO GORTE**

**Publicado por:**  
Juliano Slucarz  
**Código Identificador:**F926C956

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2024**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES - PR  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO  
EMPRESA: AJ PREV SEGURANCA E SAUDE NO TRABALHO  
CNPJ: 32.089.979/0001-02  
VALOR: R\$3.480,00  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
DATA: 01/07/2024

**CARLOS ALBERTO GORTE**  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Juliano Slucarz  
**Código Identificador:**B1E43302

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA**

**LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 68-2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 68/2024**

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.

**OBJETO: Registro de Preço para uma eventual Contratação de serviço especializado e aquisição de materiais para a manutenção das roçadeiras, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários.**

Edital completo disponível na plataforma <https://bnc.org.br/> e também no site da Prefeitura - <https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 01.07.2024 através do <https://bnc.org.br/>

**Data e horário da sessão de abertura: 25.07.2024, às 08h30 (horário de Brasília).**

**Mais informações:** [licitacao@terraboa.pr.gov.br](mailto:licitacao@terraboa.pr.gov.br) ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 01 de julho de 2024.

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valeria Ap. Zancan Sotocorno  
**Código Identificador:**43326C44

**LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 177/2024**  
**REF: PREGÃO N.º 50/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

**CONTRATADO:** GRAMS & GRAMS LTDA, CNPJ n.º 10.448.145/0001-03, com sede Pato Branco, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). INGRID RUTH HEGELE GRAMS, CPF: 240.674.909-68, carteira de Identidade n.º 15807016.



**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES NAS FARMACIAS BÁSICAS DO MUNICÍPIO.,

**VALOR:** Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 7.453,96 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos), valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

**PRAZO:** A presente ARP terá vigência a partir de 25 de junho de 2024, com vencimento até 24 de junho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 25 de junho de 2024..

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcela Monti Aragão  
**Código Identificador:**47D5DE55

### LICITAÇÕES

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 69-2024

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2024

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.

**OBJETO: REGISTRO DE PRECO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos ônibus em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.**

Edital completo disponível na plataforma <https://bnc.org.br/> e também no site da Prefeitura - <https://terraboa.eloweb.net/portalthransparencia/licitacoes>. As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 01.07.2024 através do <https://bnc.org.br/>

**Data e horário da sessão de abertura: 17.07.2024, às 08h30 (horário de Brasília).**

**Mais informações:** [licitacao@terraboa.pr.gov.br](mailto:licitacao@terraboa.pr.gov.br) ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 01 de julho de 2024.

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valeria Ap. Zancan Sotocorno  
**Código Identificador:**9446789E

### LICITAÇÕES

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 178/2024 REF: PREGÃO Nº 50/2024

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

**CONTRATADO:** JT MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.892.897/0001-46, com sede Francisco Beltrão, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO, CPF: 054.562.379-03, carteira de Identidade nº 92733777.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES NAS FARMACIAS BÁSICAS DO MUNICÍPIO.,

**VALOR:** Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

**PRAZO:** A presente ARP terá vigência a partir de 25 de junho de 2024, com vencimento até 24 de junho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 25 de junho de 2024..

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcela Monti Aragão  
**Código Identificador:**734134D8

### LICITAÇÕES

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 70-2024

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2024

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, GLOBAL, POR LOTE.

**OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para locação de peças de decoração, aquisição de flores naturais e fornecimento de Buffet, em atendimento das necessidades das secretarias municipais.**

Edital completo disponível na plataforma <https://bnc.org.br/> e também no site da Prefeitura - <https://terraboa.eloweb.net/portalthransparencia/licitacoes>. As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 01.07.2024 através do <https://bnc.org.br/>

**Data e horário da sessão de abertura: 26.07.2024, às 08h30 (horário de Brasília).**

**Mais informações:** [licitacao@terraboa.pr.gov.br](mailto:licitacao@terraboa.pr.gov.br) ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 01 de julho de 2024.

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valeria Ap. Zancan Sotocorno  
**Código Identificador:**B2225D7C

### LICITAÇÕES

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 71-2024

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 71/2024

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, GLOBAL.

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de serviços de direito de uso de Software de Gestão Pública para a Secretária Municipal de Assistência Social em seus atendimentos a população, abrangendo a sede e suas unidades de atendimentos, com serviços de implantação, gerenciamento, armazenamento de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção evolutiva e**

**disponibilização de hospedagem em nuvem, oferecendo informações referentes ao Município, soluções tecnológicas de gestão do SUAS ( Sistema Único de Assistência Social).**

Edital completo disponível na plataforma <https://bnc.org.br/> e também no site da Prefeitura - <https://terraboia.eloweb.net/portalttransparencia/licitacoes>.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 01.07.2024 através do <https://bnc.org.br/>

**Data e horário da sessão de abertura: 29.07.2024, às 08h30 (horário de Brasília).**

**Mais informações:** [licitacao@terraboia.pr.gov.br](mailto:licitacao@terraboia.pr.gov.br) ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 01 de julho de 2024.

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valeria Ap. Zancan Sotocorno  
**Código Identificador:**64BA524B

**LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 72-2024****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 72/2024**

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITARIO.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para locação de Equipamentos com Tecnologia de Reconhecimento Facial, com cessão de uso de sistema de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais.**

Edital completo disponível na plataforma <https://bnc.org.br/> e também no site da Prefeitura - <https://terraboia.eloweb.net/portalttransparencia/licitacoes>.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 01.07.2024 através do <https://bnc.org.br/>

**Data e horário da sessão de abertura: 31.07.2024, às 08h30 (horário de Brasília).**

**Mais informações:** [licitacao@terraboia.pr.gov.br](mailto:licitacao@terraboia.pr.gov.br) ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 01 de julho de 2024.

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valeria Ap. Zancan Sotocorno  
**Código Identificador:**4AEB1EC9

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 592/2024**

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 1732/2022 de 30/11/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

**R E S O L V E**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 01/07/2024, a servidora **FRANCISLAINE ABRANTES DA SILVA**, portadora do CPF 089.137.409-40, para exercer a função gratificada de **CHEFE DA**

**DIVISÃO DE NORMATIZAÇÃO ESCOLAR**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

**Art. 2º** Fica concedido a Gratificação de Função de Confiança – GFC 08, a qual terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que o servidor deixar de exercer as funções objeto da gratificação.

**Art. 3º** A Gratificação de Função de Confiança constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 28 de junho de 2024.

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Anselmo Aparecido Pavani  
**Código Identificador:**D36658F1

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 593/2024**

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias ao senhor **JOSE NUNES CABRAL** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECREAÇÃO E LAZER, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

**Art. 2º** As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **01/07/2024 a 30/07/2024**.

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 01 de julho de 2024.

**ANTONIO APARECIDO MARI**  
Secretario de Administração Geral

**ANSELMO APARECIDO PAVANI**  
Diretor Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Anselmo Aparecido Pavani  
**Código Identificador:**24601EAA

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 594/2024**

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias ao senhor **MARCOS ROGERIO PERGAMIN** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

**Art. 2º** As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **01/07/2024 a 30/07/2024**.

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 01 de julho de 2024.

**ANTONIO APARECIDO MARI**  
Secretario de Administração Geral

**ANSELMO APARECIDO PAVANI**  
Diretor Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Anselmo Aparecido Pavani  
**Código Identificador:**35868524

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 595/2024**

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 20 (vinte) dias de férias a senhora **MARIA FERNANDA SIMÃO VALENTE** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

**Art. 2º** As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **01/07/2024** a **20/07/2024**.

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 01 de julho de 2024.

**ANTONIO APARECIDO MARI**  
Secretario de Administração Geral

**ANSELMO APARECIDO PAVANI**  
Diretor Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Anselmo Aparecido Pavani  
**Código Identificador:**8FE559FB

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 563/2024**

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 10 (dias) dias de férias a senhora **ANA MARIA DA SILVA GLOOR** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

**Art. 2º** As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **24/06/2024** a **03/07/2024**.

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 19 de junho de 2024.

**ANTONIO APARECIDO MARI**  
Secretario de Administração Geral

**ANSELMO APARECIDO PAVANI**  
Diretor Departamento de Recursos Humanos

**REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL.**

**Publicado por:**  
Anselmo Aparecido Pavani  
**Código Identificador:**7A8A3AEE

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 596/2024**

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Nº 1.774/2024 de 27/03/2024,

**R E S O L V E**

**Art. 1º CONCEDER**, a partir de 01/07/2024, a empregada pública, abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Saúde, **Gratificação por Encargo ou Atividade Especial – GEAE**, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais):

NOME	CPF
EDINEUSA RUTNEIA MARTINS	714.132.359-72

**Art. 2º** A gratificação constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, alterando a linha oito da tabela na **Portaria Nº 371/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 01 de julho de 2024.

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Anselmo Aparecido Pavani  
**Código Identificador:**C652B02D

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 598/2024**

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à (o) Senhor (a) **JESSICA BINO GOMES** servidor (a) efetivo (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de TÉCNICO EM DESPORTO, referente ao período aquisitivo 2018/2023.

**Art. 2º** A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **01/07/2024** a **28/09/2024**.

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 01 de julho de 2024.

**ANTONIO APARECIDO MARI**  
Secretario de Administração Geral

**ANSELMO APARECIDO PAVANI**  
Diretor Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Anselmo Aparecido Pavani  
**Código Identificador:**07C1675C

**SECRETARIA DE FAZENDA**  
**DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 3.762/2024**

**Exercício: 2024**  
**Decreto nº 3762/2024 de 01/07/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 29.015,18 (vinte e nove mil e quinze reais e dezoito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
10.001.10.301.0075.1.042.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE
1416 - 4.4.90.51.00.00	3501	OBRAS E INSTALAÇÕES
<b>Total Suplementação:</b>		<b>29.015,18</b>

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2024.

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**  
Prefeito Municipal

**LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA**  
Contador

**Publicado por:**  
Valdir Batista Gonçalves Junior  
Código Identificador: E96F3628

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TERRA RICA**  
**PORTARIA Nº 004/2024**

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DA SERVIDORA MUNICIPAL SENHORA ELISANGELA CONEGERO, LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ALMIR FEDERICCI**, PRESIDENTE DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ – PRESOMTER, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI.

**R E S O L V E:**

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES** a servidora Sra. **ELISANGELA CONEGERO**, matrícula nº 24158, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 01/08/2018 a 31/07/2023 conforme Artigo nº. 135, da Lei Municipal nº 072/22, as quais serão 90 (noventa) dias usufruídos no período de 01 de julho de 2024 a 28 de setembro de 2024.

Artigo 2º.- Com fundamento no §3º do artigo 25, da Lei Municipal nº 44/2010, os ônus da cessão prevista no Artigo 1º, serão suportados pelos recursos oriundos da taxa de administração do PRESOMTER.

Artigo 3º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PRESOMTER, FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (01.07.2024).**

**ALMIR FEDERICCI**

Diretor Presidente

**Publicado por:**

Almir Federicci

Código Identificador:415996A9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**  
**PORTARIA Nº 305/2024**

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR WELBER ALEX SUEL SOUZA PRATES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

**R E S O L V E:**

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **WELBER ALEX SUEL SOUZA PRATES**, matrícula Nº 12568, ocupante do cargo efetivo de **VIGIA**, referente ao período aquisitivo de 05/04/2023 a 04/04/2024, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que **compreende** entre **02/07/2024 a 21/07/2024**.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (01/07/2024).**

**JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosângela Saraiva da Silva

Código Identificador: A9C92EF8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**  
**DECRETO Nº 265/2024**

**Decreto Nº 265/2024**

Súmula: Designa servidores para responderem como Gestor e fiscal do Convênio com o Instituto Água e Terra, e dá outras providências.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Ficam designados os servidores abaixo identificados para acompanhar a Gestão do Convênio efetuado entre o Município de Terra Rica e o Instituto Água e Terra - IAT, para a execução do "Programa permanente de esterilização cirúrgica de cães e gatos - CASTRAPET".

Nome	RG	Cargo	Função
Thais Lorana Savoldi	8.254.084-9	Médica Veterinária	Gestora
Renata de Abreu Nunes	25.533.393-6	Chefe de Gabinete	Fiscal

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 077/2024.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO (01/07/2024).**



**JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Roberto Périco  
**Código Identificador:**D976D965**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Aviso De Licitação

Licitação com cota exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 63/2024.

Processo nº 113/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento, emissão e fornecimento de cartão magnético para atender a demanda do auxílio de benefícios eventuais regulamentados pelo artigo 20 da Lei Municipal nº 083/2009., destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

**ABERTURA:** A abertura do certame será às 09:00min do dia 16/07/2024.

Plataforma: <https://comprasbr.com.br/>

O edital completo está disponível no site: [www.terrarica.pr.gov.br](http://www.terrarica.pr.gov.br) em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 01/07/2024.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leticia Aparecida da Silva  
**Código Identificador:**675D1890**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 174/2024**

**DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JULIO CESAR DA SILVA LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF nº 048.030.959-06.**

**DE OUTRO LADO: AGUIA COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob 49.932.212/0001-04.**

**DOMICÍLIO:** RUA ARITÁ, 1195 - CEP: 87170000 - BAIRRO: CENTRO, Ourizona/PR.

**OBJETO: Registro de preço para materiais de consumo, limpeza e produtos de higienização, Pregão Nº 47/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em .**

**VALOR TOTAL: R\$ 178.705,60 (Cento e Setenta e Oito Mil, Setecentos e Cinco Reais e Sessenta Centavos).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.**

**FORO:** Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e seis dias de junho de 2024

Município de Terra Rica  
**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**Agua Comercial LTDA  
**PATRIC DE OLIVEIRA****Publicado por:**  
Natalia Alvarez Cazetta  
**Código Identificador:**83773F16**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 191/2024**

**DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JULIO CESAR DA SILVA LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF nº 048.030.959-06.**

**DE OUTRO LADO: TORREZAN CONVENIENCIA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob 40.363.684/0001-00.**

**DOMICÍLIO:** AVENIDA JAMES PATRICK CLARK, 746 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

**OBJETO: Registro de preço para Arla 32, Pregão Nº 52/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 26/06/2024.**

**VALOR TOTAL: R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.**

**FORO:** Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e sete dias de junho de 2024

Município de Terra Rica  
**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**Torrezan Conveniencia  
**MARIA EDUARDA TORREZAN LOPES****Publicado por:**  
Natalia Alvarez Cazetta  
**Código Identificador:**AE2A2221**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO**  
**PORTATIA 17/2024**

•  
**PORTARIA Nº 17/2024**

•

•

**SÚMULA:** EXONERA A PEDIDO, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. SERGIO VIEIRA DA SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA DO SAMAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

•

•

**MARCOS PAULO PÉRIGO, DIRETOR DO SERV. AUT. MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**RESOLVE:**

Artigo 1º. - Fica **EXONERADA a pedido**, o servidor público municipal Sr. **SERGIO VIEIRA DA SILVA**, matrícula nº 1079, do cargo em comissão de **ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA DO SAMAE**, a partir do dia 30 de Junho de 2024.

Artigo 2º. - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. (1/7/2024).**

**MARCOS PAULO PERIGO**

Diretor do SAMAE

**Publicado por:**  
Carlos Alberto Perico  
**Código Identificador:**6210B9DA

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº**  
**041/2024**

**TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº**  
**041/2024**

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob nº 492.820.779-34 com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, JULIA GIOMBELLI, inscrita no CPF sob nº 083.520.049-30, neste ato denominado EMPREGADO(A), mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 03/07/2024 e término em 29/11/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 01 de julho de 2024.

Empregador

Empregado(a)

Testemunha: CHARLES HENRIQUE PORCINO DA CUNHA

Testemunha: REGIANE C. PIVA CAETANO

**Publicado por:**  
Regiane Cristina Piva Caetano  
**Código Identificador:**E25A5FF3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº**  
**042/2024**

**TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº**  
**042/2024**

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob nº 492.820.779-34 com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, CAMILA TOMAZ VILAS BOAS, inscrita no CPF sob nº 082.515.349-25, neste ato denominado EMPREGADO(A), mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 03/07/2024 e término em 29/11/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 01 de julho de 2024.

Empregador

Empregado(a)

Testemunha: CHARLES HENRIQUE PORCINO DA CUNHA

Testemunha: REGIANE C. PIVA CAETANO

**Publicado por:**  
Regiane Cristina Piva Caetano  
**Código Identificador:**970CC346

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº**  
**043/2024**

**TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº**  
**043/2024**

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob nº 492.820.779-34 com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, BRUNA KATHLEEN SAUER DE SANTANA, inscrita no CPF sob nº 108.447.339-97, neste ato denominado EMPREGADO(A), mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 03/07/2024 e término em 29/11/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 01 de julho de 2024.

\_\_\_\_\_  
Empregador

\_\_\_\_\_  
Empregado(a)

Testemunha:

CHARLES HENRIQUE PORCINO DA CUNHA

Testemunha:

REGIANE C. PIVA CAETANO

**Publicado por:**  
Regiane Cristina Piva Caetano  
**Código Identificador:**21D5B0F8

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº  
044/2024**

**TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº  
044/2024**

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob nº 492.820.779-34 com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, VALDIRENE ESTRADA POJATO, inscrita no CPF sob nº 022.416.659-08, neste ato denominado EMPREGADO(A), mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 03/07/2024 e término em 29/11/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 01 de julho de 2024.

\_\_\_\_\_  
Empregador

\_\_\_\_\_  
Empregado(a)

Testemunha: CHARLES HENRIQUE PORCINO DA CUNHA

Testemunha: REGIANE C. PIVA CAETANO

**Publicado por:**  
Regiane Cristina Piva Caetano  
**Código Identificador:**59EF3472

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº  
046/2024**

**TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº  
046/2024**

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob nº 492.820.779-34 com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, ROSANE MARIA DE ALMEIDA, inscrita no CPF sob nº 050.159.919-32, neste ato denominado EMPREGADO(A), mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 03/07/2024 e término em 29/11/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 01 de julho de 2024.

\_\_\_\_\_  
Empregador

\_\_\_\_\_  
Empregado(a)

Testemunha: CHARLES HENRIQUE PORCINO DA CUNHA

Testemunha: REGIANE C. PIVA CAETANO

**Publicado por:**  
Regiane Cristina Piva Caetano  
**Código Identificador:**D471F5A4

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 16102/2024**

PORTARIA Nº 16102/2024

**O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 10052/2024 de 01 de julho de 2024**

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. ANNE LYSE MAGALHAES FARIAS, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Compras e Licitação, matrícula 194166-00, a partir de 01 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2024.

**IVAN REIS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Regiane Cristina Piva Caetano  
**Código Identificador:**5B2B8F77

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 16103/2024**

PORTARIA Nº 16103/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 10054/2024 em 01/07/2024

RESOLVE:

ART. 1º. – Conceder a Servidora NATALIE CRISTIANE ANTONIN SILVA, matrícula 133930-00, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, 3(três) meses de licença para concorrer uma vaga no Legislativo Municipal nas Eleições de 2024, de acordo com a Lei Municipal nº 092/91, artigo 46, inciso XI e Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, com o disposto na Resolução nº 20.623 de 16/05/2000 e Resolução nº 18.019 de 02/04/1992, a partir de 06/07/2024.

ART. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2024.

**IVAN REIS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Regiane Cristina Piva Caetano  
**Código Identificador:**B4589C19

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 16104/2024**

**PORTARIA Nº 16104/2024**

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 10066/2024 em 01/07/2024

RESOLVE:

ART. 1º. – Conceder ao Servidor ED CARLOS DA SILVA TRINDADE, matrícula 105490-00, ocupante do cargo em provimento efetivo de Engenheiro Civil, 3(três) meses de licença para concorrer uma vaga no Legislativo Municipal nas Eleições de 2024, de acordo com a Lei Municipal nº 086/95, artigo 88, inciso IX e Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, com o disposto na Resolução nº 20.623 de 16/05/2000 e Resolução nº 18.019 de 02/04/1992, a partir de 06/07/2024.

ART. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2024.

**IVAN REIS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Regiane Cristina Piva Caetano  
**Código Identificador:**607780BA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 16105/2024**

**PORTARIA Nº 16105/2024**

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 10094/2024 em 01/07/2024

RESOLVE:

ART. 1º. – Conceder a Servidora ELISANGELA BARBOSA, matrícula 101923-03, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, 3(três) meses de licença para concorrer uma vaga no Legislativo Municipal nas Eleições de 2024, de acordo com a Lei Municipal nº 086/95, artigo 88, inciso IX e Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, com o disposto na Resolução nº 20.623 de 16/05/2000 e Resolução nº 18.019 de 02/04/1992, a partir de 06/07/2024.

ART. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2024.

**IVAN REIS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Regiane Cristina Piva Caetano  
**Código Identificador:**BC8EAFAE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 16101/2024**

**PORTARIA Nº 16101/2024**

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Decreto nº 2249/2013 de 25 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto nº 3834/2022, de 02 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

**Art. 1º** - AUTORIZAR diárias para servidores da Secretaria Municipal de Saúde, com fins de encaminhamento e acompanhamento de pacientes a outros Centros médicos especializados.

Nº	SERVIDOR	Numero diárias
01	Adalto Nolácio da Silva	13
02	Adenilson José de Oliveira	18
03	Alex Miranda de Souza	07
04	Cesar Gon	05
05	Edi Junior Zanovello Diniz	07
06	Gedion Diogo de Araújo	19
07	Gilberto Aparecido Faria	25
08	Gilberto Gregor Ikert	19
09	José Amilton Viana	16
10	Nilton Jofre Pereira	20
11	Renan de Oliveira	20
12	Tiago Pereira de Oliveira	20
13	Wanderley José de Sousa	23

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de julho de 2024.

**IVAN REIS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alcenia May  
**Código Identificador:**3C52FDB8

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 4265/2024**

**DECRETO Nº 4265, DE 01 DE JULHO DE 2024**

Institui o COMEITI - Comitê Municipal de Educação Integral em Tempo Integral - jornada ampliada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Terra Roxa PR.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:

**Art.1º** - Institui o COMEITI - Comitê Municipal de Educação Integral em Tempo Integral - jornada ampliada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte com a finalidade de realizar a governança sistêmica dos esforços da implementação das estratégias e ações relativas à Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.



**Art. 2º** - Ficam nomeados os membros do COMEITI de Terra Roxa-PR:

**Representantes da Secretaria Municipal de Educação**

**Titular:** Janaína Santana da Silva;

**Suplente:** Alessandra Pessoto Nogueira Gaspareto;

**Titular:** Simone Francisco dos Santos;

**Suplente:** Silvana Frasson Camargo.

**Representantes do Conselho Municipal de Educação**

**Titular:** Cibele Beatriz Zavadzki;

**Suplente:** Vera Lúcia Paslauski Hataoka.

**Representantes do Conselho do FUNDEB**

**Titular:** Bárbara Caroline Lopes Ferreira;

**Suplente:** Fernando Rodrigo Timoteo.

**Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Titular:** Francieli dos Santos Vieira;

**Suplente:** Amaíreles Meirelles Gonçalves Siqueira.

**Representantes da Secretaria Municipal de Saúde**

**Titular:** Mariane Biazon;

**Suplente:** Franciele Gonzales Lopes Tanaka.

**Representantes do Conselho Escolar da Escola Municipal Presidente Kennedy EI- EF EJA.**

**Titular:** Juliano Romeu Quintiliano;

**Suplente:** Fábio Kakimori Perisati.

**Representantes do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente- CMDCA**

**Titular:** Fabrício Duim Rufato;

**Suplente:** Bianca Frassetto Pedral.

**Representantes do Sindicato dos Professores Municipais**

**Titular:** Higo Silva Monteiro Martins;

**Suplente:** Vanderlei Aparecido Nogueira.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2024.

**IVAN REIS DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alcenia May

**Código Identificador:DD8BC42E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS  
ERRATA**

**ERRATA**

Na publicação do dia 25/06/2024, do Diário Oficial dos Municípios, nº 3052.

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024**

**ONDE SE LÊ**

**EXECUÇÃO:** Prazo para execução do TERMO DE COLABORAÇÃO é de até dia 24/06/2024.

**VIGÊNCIA:** Prazo para vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO é de até dia 24/06/2025.

**LEIA-SE**

**EXECUÇÃO:** Prazo para execução do TERMO DE COLABORAÇÃO é de até dia 24/06/2026.

**VIGÊNCIA:** Prazo para vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO é de até dia 24/08/2026.

**Publicado por:**

Cleiton Lopes Antunes

**Código Identificador:2BF469F2**

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 5075 DE 01 DE JULHO DE 2024**

*Designa membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM)*

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

**DECRETA**

Art. 1º Ficam designados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM)

**Representantes Governamentais**

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Khadija de Barros Crul	Secretaria de Administração e Planejamento	Conselheira Titular
Egna Roberta Ferreira	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Conselheira Titular
Ariadne Caroline Nascimento	Secretaria de Assistência Social e Cidadania	Conselheira Titular
Amanda Larissa Carvalho Mickus	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Conselheira Titular
Bruna Yamaguchi	Secretaria Municipal de Saúde	Conselheira Titular
Tatiele Giovana Chicovis de Oliveira	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	Conselheira Titular

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Solange Aparecida da Costa	Secretaria de Administração e Planejamento – INSS	Conselheira Suplente
Leoni Maria Kanopa da Veiga	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Conselheira Suplente
Rosilda Mateus de Oliveira	Secretaria de Assistência Social e Cidadania	Conselheira Suplente
Andrea Zeglin	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Conselheira Suplente
Elaine de Castro Neves	Secretaria Municipal de Saúde	Conselheira Suplente
Mariza Letícia Flor de Lima	Secretaria Municipal de Agricultura	Conselheira Suplente

**Representantes Sociedade Civil**

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Cristiane Alves Machado	APMF – Colégio Estadual Francisco Camargo	Conselheira Titular
Luciana Mickus Pichorim	Rotary Club de Tijucas do Sul	Conselheira Titular
Maria Salete Moreira Ramos	APAE	Conselheira Titular
Marli Catarina Vieira Carvalho da Rocha	Conselho Municipal de Saúde –	Conselheira Titular
Bruna Ribeiro de Souza de Paula	Conselho Tutelar	Conselheira Titular
Adriele Karine Tavares	ONG AMOR MAIOR - Associação de Atendimento e Apoio ao Autista de Tijucas do Sul	Conselheira Titular

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Dinacir Aparecida da Rocha Ferreira	APMF – Colégio Estadual Kamilla P. da Cruz	Conselheira Suplente
Gisele Lutke Santos Jarek	Rotary Club de Tijucas do Sul	Conselheira Suplente
Eliana Maria Borges	Cooperativa de Produtores Orgânicos de Tijucas do Sul	Conselheira Suplente
Maria Tecla de Melo	Sindicato Rural Conselho Municipal de Saúde	Conselheira Suplente
Karen Marília Lima	Conselho Tutelar	Conselheira Suplente
Nilda Beatriz Pinheiro	ONG AMOR MAIOR - Associação de Atendimento e Apoio ao Autista de Tijucas do Sul	Conselheira Suplente

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná.

**JOSÉ ALTAIR MOREIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Khadija de Barros Crul  
Código Identificador:4F2DFCEE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 5076 DE 01 DE JULHO DE 2024**

Designa membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

**DECRETA**

Art. 1º Ficam designados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

**Representantes Governamentais**

Nome	Representante	Cargo
Lucas Oliveira Carvalho Santana	Secretaria de Assistência Social e Cidadania	Conselheiro Titular
Bruna Duarte Bueno	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	Conselheiro Titular
Danuzia Borges	Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Trabalho	Conselheiro Titular
Marya Eloysa Cruz	Secretaria Municipal de Saúde	Conselheiro Titular
José Lucas Januário de Menezes	CRAS Lagoinha	Conselheiro Titular
Cristiane do Carmo da Silva	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Conselheiro Titular

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Ariadne Caroline Nascimento	Secretaria de Assistência Social e Cidadania	Conselheiro Suplente
Edgar da Rocha	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	Conselheiro Suplente
Silvana Alves Machado Fagundes	Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Trabalho	Conselheiro Suplente
Elaine de Castro Neves	Secretaria Municipal de Saúde	Conselheiro Suplente
Odirlei de Oliveira	CRAS Lagoinha	Conselheiro Suplente
Bruno Ramos de Oliveira	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Conselheiro Suplente

**Representantes Sociedade Civil**

Nome	Representante	Cargo
Sandra Ribeiro Brites dos Santos	Arecicla	Conselheiro Titular
Terezinha Soares de Mello	Usuários SCFV	Conselheiro Titular
Kellen Viviane Kujaski	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tijucas do Sul - APAE	Conselheiro Titular
Nilda Beatriz Pinheiro	ONG AMOR MAIOR - Associação de Atendimento e Apoio ao Autista de Tijucas do Sul	Conselheiro Titular
Marli Catarina V. C. da Rocha	Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Conselheiro Titular
Carina Pereira Carvalho	Associação Comercial e Empresarial - ACETIS	Conselheiro Titular

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Luiz Antonio Camargo	Arecicla	Conselheiro Suplente
Longuina do Rocio Miranda Champoski	Usuários SCFV	Conselheiro Suplente
Leonice de Fátima de Souza	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tijucas do Sul - APAE	Conselheiro Suplente
Elizangela Plantes Cordeiro Jarecki	ONG Amor Maior - Associação de Atendimento e Apoio ao Autista de Tijucas do Sul	Conselheiro Suplente
Nilza Aparecida de Lima Rocha	Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Conselheiro Suplente
Amélia Celestina Leprevost Jacintho	Associação Comercial e Empresarial - ACETIS	Conselheiro Suplente

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná.

**JOSÉ ALTAIR MOREIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Khadija de Barros Crul  
Código Identificador:B240ADBA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 5077, DE 01 DE JULHO DE 2024**

Designa membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

**DECRETA**

Art. 1º Ficam designados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

**Representantes dos órgãos governamentais Titulares**

	NOME	REPRESENTANTE	FUNÇÃO
01	Lucas Oliveira Carvalho Santana	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	Conselheiro Titular
02	Marcelo Condor Lopes	Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes	Conselheiro Titular
03	Bruna Duarte Bueno	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	Conselheiro Titular
04	José Lucas Januário de Menezes	CRAS Lagoinha	Conselheiro Titular
05	Marya Eloysa Cruz	Secretaria Municipal de Saúde	Conselheiro Titular
06	Silvana Alves Machado Fagundes	Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico	Conselheiro Titular
07	Keli Cristina Claudino Bestel	NRE - Núcleo Regional de Educação	Conselheiro Titular

**Representantes dos órgãos governamentais Suplentes**

	NOME	REPRESENTANTE	FUNÇÃO
01	Ariadne Caroline Nascimento	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	Conselheiro Suplente
02	Allef Santos da Silva	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Conselheiro Suplente
03	Janise Maria Rocha Cezanoski	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	Conselheiro Suplente
04	Odirlei de Oliveira	CRAS Lagoinha	Conselheiro Suplente
05	Elaine Castro Neves	Secretaria Municipal de Saúde	Conselheiro Suplente
06	Danuzia Borges	Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico	Conselheiro Suplente
07	Eliza Claudete de Oliveira Souza	NRE - Núcleo Regional de Educação	Conselheiro Suplente

**Representantes da Sociedade Civil Titulares**

	NOME	REPRESENTANTE	FUNÇÃO
01	Kellen Viviane Kujaski	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tijucas do Sul - APAE	Conselheiro Titular
02	Marli Catarina V. C. da Rocha	Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Conselheiro Titular
03	Elizangela Plantes Cordeiro Jarecki	ONG AMOR MAIOR - Associação de Atendimento e Apoio ao Autista de Tijucas do Sul	Conselheiro Titular
04	Karine Teixeira Lisboa	APMF Colégio Estadual Kamilla Pivovar da Cruz	Conselheiro Titular
05	Amélia Celestina Leprevost Jacintho	Associação Comercial e Empresarial - ACETIS	Conselheiro Titular
06	Luiz Antonio Camargo	Arecicla	Conselheiro Titular

**Representantes da Sociedade Civil Suplentes**

	NOME	REPRESENTANTE	FUNÇÃO
01	Leonice de Fátima de Souza	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tijucas do Sul - APAE	Conselheiro Suplente
02	Nilza Aparecida de Lima Rocha	Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Conselheiro Suplente
03	Nilda Beatriz Pinheiro	ONG AMOR MAIOR - Associação de Atendimento e Apoio ao Autista de Tijucas do Sul	Conselheiro Suplente
04	Cristiane Alves Machado	Grêmio Estudantil Colégio Estadual Professor Francisco Manoel de Lima Camargo	Conselheiro Suplente
05	Carina Pereira Carvalho	Associação Comercial e Empresarial - ACETIS	Conselheiro Suplente
06	Sandra Ribeiro Brites dos Santos	ARECICLA	Conselheiro Suplente

Art. 2º Revogando-se as disposições em contrário. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul.

**JOSE ALTAIR MOREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Khadija de Barros Crul  
**Código Identificador:**FA27561F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 5078 DE 01 DE JULHO DE 2024**

Designa membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Tijucas do Sul (CMDPI).

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

**DECRETA**

Art. 1º Ficam designados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Tijucas do Sul (CMDPI).  
Representantes Governamentais

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Bruno Renan Cruz da Rocha	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	Conselheiro Titular
Paulo Obrzut	Secretaria Municipal de Educação	Conselheiro Titular
Marya Eloysa Cruz	Secretaria Municipal de Saúde	Conselheiro Titular
Silvana Alves Machado Fagundes	Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Trabalho	Conselheiro Titular
José Lucas Januário de Menezes	CRAS Lagoinha	Conselheiro Titular
Vilma Muzzolon	Instituição de longa Permanência para Idosos - Ana Maoski Boniecki	Conselheiro Titular

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Ariadne Caroline do Nascimento	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	Conselheiro Suplente
Edgar da Rocha	Secretaria Municipal de Educação	Conselheiro suplente
Elaíne de Castro Neves	Secretaria Municipal de Saúde	Conselheiro Suplente
Danuzia Borges	Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Trabalho	Conselheiro Suplente
Odirlei de Oliveira	CRAS Lagoinha	Conselheiro suplente
Berenice dos Santos	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Conselheiro Suplente

Representantes da Sociedade Civil

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Albina da Rocha	Representante do Grupo de idosos Lagoinha	Conselheiro Titular
Maria Tecla de Melo	Representante do Grupo de idosos Sede	Conselheiro Titular
Lonquina do Rocio Miranda Champoski	Representante do Grupo de idosos Campestre	Conselheiro Titular
Marli Catarina Vieira Carvalho da Rocha	Sindicato dos trabalhadores Rurais	Conselheiro Titular
Janete de Jesus Andrade	Pastoral da Pessoa Idosa	Conselheiro Titular
Dueysi Kelli Andrade	APAE	Conselheiro Titular

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Ana Arlete Maoski	Representante do Grupo de idosos Lagoinha	Conselheiro Suplente
Cleusa Terezinha Farias Pereira	Representante do Grupo de idosos Sede	Conselheiro Suplente
Fernando Rubens Champoski	Representante do Grupo de idosos Campestre	Conselheiro Suplente
Nilza Aparecida de Lima Rocha	Sindicato dos trabalhadores Rurais	Conselheiro Suplente
Neri do Rocio Rocha	Pastoral da Pessoa Idosa	Conselheiro Suplente
Taciane dos Santos Pivovar	APAE	Conselheiro Suplente

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná.

**JOSÉ ALTAIR MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Khadija de Barros Crul  
**Código Identificador:**34A2724A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 5079 DE 01 DE JULHO DE 2024**

Designa membros da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família - CMI/PBF

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

**DECRETA**

Art. 1º Ficam designados os membros da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família CMI/PBF.

	NOME	REPRESENTANTE
01	ÁLVARO PEREIRA ALVES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
02	ARIADNE CAROLINE NASCIMENTO SARAIVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
03	ROSILDA MATEUS DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
04	JOSÉ LUCAS JANUÁRIO DE MENEZES	CRAS LAGOINHA
05	NELSON JOSÉ GOULART	CRAS LAGOINHA
06	ODIRLEI DE OLIVEIRA	CRAS LAGOINHA
07	GLAUCIA A. SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08	EDGAR DA ROCHA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09	BRUNA DUARTE BUENO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10	ADJALMA DOS SANTOS	C.E.C KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ
11	LUIS AMAURI LEPREVOST	C.E.C. FRANCISCO M.L CAMARGO

Art. 2º Revogando-se as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul.

**JOSÉ ALTAIR MOREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Khadija de Barros Crul  
**Código Identificador:**ADE72212

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 5080 DE 01 DE JULHO DE 2024**

*Súmula: Nomeia Comissão deliberativa para ingresso e egresso de educandos ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e estudo dos casos não previstos na Resolução 001/2019/CMAS.*

A Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Nomeia Comissão deliberativa para ingresso e egresso de alunos ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, assim constituída: representante do SCFV: Allef Santos da Silva; Representantes do CRAS Lagoinha: Odirlei de Oliveira; Egna Roberta Ferreira; José Lucas Januário de Menezes; Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania: Sonia Mara Rocha da Silva; Ariadne Caroline Nascimento Saraiva; Lucas Oliveira Carvalho Santana; Representante da Secretaria Municipal da Saúde: Gláucia Aparecida dos Santos; Representantes da Secretaria Municipal de Educação: Bruna Duarte Bueno; e Marciele Adriangela Chicovis Cardoso; Representante do Conselho Tutelar Bruna Ribeiro de Souza de Paula.

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**JOSÉ ALTAIR MOREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Khadija de Barros Crul  
**Código Identificador:**64BB400C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 5081, DE 01 DE JULHO DE 2024**

*Nomeia membros da Comissão de Avaliação de Documentação do Chamamento de Associação de Reciclagem do Município de Tijucas do Sul-PR.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**DECRETA**

**Art. 1º** Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a comissão de avaliação de documentação do chamamento de associação de reciclagem do município de Tijucas do Sul:

- Marceli Angelita Ferreira da Rosa, portadora da cédula de identidade com RG nº 10.515.426-7, da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente;

- Antônia Nelci Batista Bilau, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 3R/2.612.670, da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente;

- Júlio Cesar Kadanus, portador da cédula de identidade com R.G. nº 8.100.998-8, da Secretaria de Saúde.

- José Olair de Bastos, portador da cédula de identidade com R.G. nº 3.239.069-2, da Secretaria de Obras e Viação Pública.

- Sonia Mara Rocha da Silva, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 4.186.119-3, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

**Art. 2º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2024.

**JOSÉ ALTAIR MOREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Flavio Adolfo Veiga  
**Código Identificador:**C682BEB2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 5082, DE 01 DE JULHO DE 2024**

*Nomeia os membros do Conselho Municipal de Administração Tributária (COMAT).*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

**DECRETA**

**Art. 1º** Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Administração Tributária (COMAT), vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, nos termos estabelecidos pelo Código Tributário Municipal, os seguintes servidores:

I – Aline Stephani de Melo, Técnica em Contabilidade, portadora do RG 13.192.524-7 SSP/PR – Titular;

II – Guilherme Elias de Arruda Scheer, Auxiliar Administrativo, portador do R.G. nº 6.977.177-7 SSP/PR – Titular;

III – Henrique Rafael dos Santos Arruda, Auditor Fiscal Municipal, portador do R.G. 12.519.630-6 SSP/PR – Titular;

IV – Katia Juliane de Paula, Auxiliar Administrativo, portadora do R.G. 12.505.248-7 SSP/PR – Suplente.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 5051, de 04 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2024.

**JOSÉ ALTAIR MOREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Flavio Adolfo Veiga  
**Código Identificador:**0C471798

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**

**PODER EXECUTIVO**  
**EDITAL 04 – RECURSO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO N.º 002/2024**

O **MUNICÍPIO DE TOMAZINA** torna público o julgamento dos recursos apresentados pelos candidatos, e a nota final, após as modificações decorrentes do julgamento.

NOME DO CANDIDATO	DO	CARGO	RESULTADO DO RECURSO	MOTIVO	NOTA APÓS JULGAMENTO DO RECURSO
ISAAC ALMEIDA FARIA	DE	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	ANEXO I OBSERVAÇÕES	0
NAYARA FRANÇA EMILIANO SANTOS	DE	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	ITEM 4.7 DO EDITAL	40
NOME DO CANDIDATO	DO	CARGO	RESULTADO DO RECURSO	MOTIVO	NOTA APÓS JULGAMENTO DO RECURSO
LAYANE ARAUJO DITTMANN		ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO	ANEXO I OBSERVAÇÕES	20
NOME DO CANDIDATO	DO	CARGO	RESULTADO DO RECURSO	MOTIVO	NOTA APÓS JULGAMENTO DO RECURSO
GERCI LUCAS CHAVES CARNEIRO		ENGENHEIRO CIVIL	INDEFERIDO	ANEXO I OBSERVAÇÕES	0
POLYANA DO VALE PEREIRA		ENGENHEIRO CIVIL	INDEFERIDO	ANEXO I – PÓS GRADUAÇÃO NÃO CONCLUÍDA	30
NOME DO CANDIDATO	DO	CARGO	RESULTADO DO RECURSO	MOTIVO	NOTA APÓS JULGAMENTO DO RECURSO
ANA LIDIA PRONKO GOUVEIA		MÉDICO VETERINÁRIO	INDEFERIDO	ANEXO I OBSERVAÇÕES	0

Tomazina, 01/07/2024.

Comissão Instituída Pela Portaria 011/2024

**Publicado por:**  
Fernanda Cristina Sene  
**Código Identificador:**D813FE91

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**LEI Nº 2696/2024**

**Data 01/07/2024**

**SÚMULA.** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas para melhorias e manutenção de iluminação em campos de futebol suíço, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas para melhorias e manutenção de iluminação em campos de futebol suíço das seguintes localidades: Novo Horizonte, Igreja Amarela, Palmital, São Bento, Alto Alegre, Itaguaçu, Alto Barra e Perobal.



**Parágrafo único.** O valor máximo a ser gasto com a recuperação será de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão em dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal vigente, como abaixo especificamos:

08.01.2781200142.040 Manutenção do Esporte Amador

3.390.30 Material de Consumo

3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 01 de julho de 2024.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabiane Delabeta Zancanaro

**Código Identificador:**31B75A8B

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 119/2023**

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Contratada: **KASTENER ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA PP - CNPJ 47.924.148/0001-86**

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 119/2023.

Prazo de Vigência: 730 (Setecentos e trinta) dias, contado a partir da assinatura do contrato.

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Data: 01/07/2024.

**Tomada de Preços nº 06/2023.**

As alterações contratuais realizadas através deste termo aditivo passam a ter validade a partir da data de 04/07/2024.

**Publicado por:**

Vanessa Macagnan

**Código Identificador:**2171FA45

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**DECRETO Nº5893/2024**

**DECRETO Nº5893/2024**

**Data 01.07.2024**

Súmula. Concede Licença Maternidade a Servidora Temporária e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no art. 61, da Lei Municipal 2626/2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedida Licença Maternidade de 120 (cento vinte) dias, a servidora conforme abaixo descrita:

Matricula	Nome	Cargo	Período da Licença
1108-8/1	Silmara dos Santos Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais 40h	26/06/2024 a 23/10/2024

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 26 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 01 de julho de 2024.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlice Cristina Mariano  
**Código Identificador:**94BB673F

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09:00 HORAS** do dia **16 DE JULHO DE 2024**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) “acesso identificado no link – licitações”, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL**.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br). O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná/PR ([www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br)), na plataforma da BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), também poderão ser solicitados através do e-mail [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br), ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 01 de julho de 2024.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carlos Sniezko

**Código Identificador:**B373D97D

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS,**  
**JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024**

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

**ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO**

1º LUGAR – KRC CAMARGO LTDA – CNPJ Nº 07.572.106/0001-09 – R\$ 744.000,00 (Setecentos e quarenta e quatro mil reais).

2º LUGAR – TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – CNPJ Nº 49.731.641/0001-05 – R\$ 745.000,00 (Setecentos e quarenta e cinco mil reais).

3º LUGAR – PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLANAGENS SCHMITT – CNPJ Nº 03.030.002/0001-11 – R\$ 795.000,00 (Setecentos e noventa e cinco mil reais)

4º LUGAR – CONCREAR E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 30.816.414/0001-54 – CNPJ Nº 936.097,47 (Novecentos e trinta e seis mil e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos).

**EMPRESA HABILITADA**

KRC CAMARGO LTDA – CNPJ Nº 07.572.106/0001-09

**EMPRESAS DESCLASSIFICADAS**

**NÃO HOUE.****EMPRESAS INABILITADAS****NÃO HOUE.**

Três Barras do Paraná/Pr, 01 de julho de 2024.

**VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Vanessa Macagnan  
**Código Identificador:**461689A6

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com sede à Avenida Brasil, Nº 245, Centro, na cidade de Três Barras do Paraná, inscrito no CNPJ Nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, GERSO FRANCISCO GUSSO, portador da Cédula de Identidade RG nº 902.308.139-2 e do CPF/MF nº 409.886.600-59, e

**CONTRATADA:** TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - CNPJ Nº 49.731.641/0001-05

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 5.419,21 M², INCLUÍDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, CONFORME CONVÊNIO Nº 503/2024 - SECID.

**VALOR:** R\$ 857.336,02 (oitocentos e cinquenta e sete mil trezentos e trinta e seis reais e dois centavos).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 180 (cento e oitenta) dias

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 360 (trezentos e sessenta) dias.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 01 de julho de 2024.

**FORO:** Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná.

Três Barras do Paraná, 01 de julho de 2024.

**Publicado por:**  
Viviane Rodrigues  
**Código Identificador:**25B04188

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA**  
**ELETRÔNICA Nº 08/2024**

Processo Administrativo Nº 50/2024

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 5.419,21M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, CONFORME CONVÊNIO Nº 503/2024 – SECID.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 857.336,02(oitocentos e cinquenta e sete mil e trezentos e trinta e seis reais e dois centavos):**TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**(49731641000105) com os lotes: 1 no valor total de R\$

857.336,02 (oitocentos e cinquenta e sete mil e trezentos e trinta e seis reais e dois centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 14.133/21, Artigo 28, inciso I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Três Barras do Paraná, 01 de julho de 2024.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Viviane Rodrigues  
**Código Identificador:**5124F0E1

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**RELATÓRIO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS**  
**CIDADES DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

A Conferência foi convocação pelo Edital nº 172/2024. Relatório da comissão organizadora para a realização da Conferência Municipal de Três Barras do Paraná, que terá como objetivo e finalidade: **“Construindo a Política de desenvolvimento Urbano: Caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”**, pelos seguintes membros.

**RESOLUÇÃO Nº 001/2024.**

Entidade	Nome
EXECUTIVO	Jean Carlos de Lima
EXECUTIVO	Dalvo Koerich
EXECUTIVO	Carlos Sniezko
LEGISLATIVO	Sérgio Fernandes
MOVIMENTOS SOCIAIS	Adilson José Brenn
MOVIMENTOS SOCIAIS	Odair Back
MOVIMENTOS SOCIAIS	Elcio Morozini
TRABALHADORES	Valdemar Calegari
EMPRESARIOS	Ricardo Brandini
PESQUISA	Ademar Couto dos Santos

**RESUMO**

Entidade	Nº
EXECUTIVO	03
LEGISLATIVO	01
MOVIMENTOS SOCIAIS	03
TRABALHO	01
EMPRESÁRIOS	01
PESQUISA	01

Convocação Decreto nº 5846/2024 de 28/05/2024

**OBJETIVOS E FINALIZADES**

São objetivos da Conferência Municipal da Cidade de Três Barras do Paraná.

I - Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do município de Três Barras do Paraná com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à: **“Construindo a Política de desenvolvimento Urbano: Caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”**.

II-Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre os desafios do crescimento urbano.

A Conferência Municipal da Cidade de Três Barras do Paraná teve as seguintes finalidades.

I - Avaliar a implantação da revisão do Plano Diretor vigente com participação da sociedade local.

II - Reestruturou ou atualizar o Conselho Municipal de Desenvolvimento de Três Barras do Paraná (CMDTBP).

III - Definiu representantes dos segmentos da sociedade local que comporão o Conselho Municipal de Desenvolvimento de Três Barras do Paraná (CMDTBP).

**DO TEMA E LEMA**

A Conferência Municipal da Cidade teve como tema: **“Construindo a Política de desenvolvimento Urbano: Caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”**.

As discussões na Conferência Municipal da Cidade de Três Barras do Paraná concentrou nos seguintes eixos temáticos.

Articulação entre os principais setores urbanos e o planejamento das políticas públicas.

Gestão estratégica e financiamento.

Grandes temas transversais: Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas, transparências digital, território inclusivo e com justiça social.

## EIXOS

### I - Articulação entre os principais setores urbanos e o planejamento das políticas públicas.

O Programa Cidades Melhores

Teve como objetivo geral:

Reduzir desigualdades socioterritoriais mediante o desenvolvimento urbano integrado, democrático, acessível, inclusivo e sustentável, por meio de políticas de planejamento urbano, gestão e projetos urbanísticos.

Objetivos específicos:

Qualificar áreas urbanas degradadas e subutilizadas com infraestrutura e serviços integrados.

Promover o desenvolvimento institucional dos entes federativos na execução das políticas públicas de desenvolvimento urbano, e.

Apoiar a elaboração de instrumentos de planejamento e gestão urbanos municipais ou interfederativos que incluam temas relacionados à adaptação das cidades à mudança do clima e à transformação digital.

O Programa Saneamento Básico

### Articulação entre os principais setores urbanos e o planejamento das políticas públicas

Teve como objetivo geral:

Ampliar o acesso e melhorar a qualidade das ações e dos serviços de saneamento básico nas áreas urbanas e rurais, visando a universalização e a integração entre as políticas públicas relacionadas, segundo os princípios da equidade, integralidade e sustentabilidade.

Objetivos específicos:

Ampliar o acesso da população aos serviços adequados de abastecimento de água no meio urbano e rural.

Ampliar o acesso da população aos serviços adequados de esgotamento sanitário no meio urbano e às soluções alternativas de esgotamento sanitário no meio rural.

Diminuir o risco de inundações através da implantação, ampliação ou melhoria dos sistemas de drenagem urbana e manejo de águas pluviais.

Ampliar o acesso da população aos serviços adequados de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana, e.

Melhorar a capacidade institucional dos titulares, prestadores e reguladores dos serviços públicos de saneamento básico.

### I - Articulação entre os principais setores urbanos e o planejamento das políticas públicas.

O Programa Mobilidade Urbana

Tem como objetivo geral:

Promover os deslocamentos sustentáveis, seguros e acessíveis, de pessoas e cargas nas cidades, priorizando o transporte não motorizado e o transporte público coletivo.

O Programa Gestão de Riscos e Desastres

Tem como objetivo geral.

Reduzir os riscos de desastres e ampliar a capacidade e tempestividade de resposta e reconstrução pós-desastres.

## II- Gestão estratégica e financiamento

a) Gestão interfederativa, cooperação e consórcios

A governança urbana interfederativa se refere ao processo de coordenação das instâncias de Governo – Poderes Executivos, instituições e órgãos públicos – nas diferentes escalas de gestão do território urbano.

É imprescindível promover a articulação entre as escalas da urbanização e os diferentes âmbitos federativos, reconhecendo a dimensão nacional na estruturação do espaço das cidades.

Nesse sentido, a PNDU deve considerar as relações das cidades entre si, dentro de um sistema urbano.

E, particularmente, devem ser consideradas as interações promovidas pelas aglomerações urbanas e metrópoles, que funcionam como centralidades sobre as escalas urbanas, expressando complementaridades.

## GESTÃO ESTRATÉGICAS E FINANCEIRAS

Promoção de articulações supralocais, que não apenas garantam o planejamento, implementação e gestão das funções públicas de interesse comum aos municípios em ocupações contínuas, mas que também possibilitem a cooperação em múltiplas escalas e morfologias.

Promoção da governança colaborativa na gestão territorial com a adoção de consórcios públicos e convênios de cooperação que permitam a partilha de políticas, serviços, conhecimentos e tecnologia. Promoção de modelos de governança de bens comuns partilhados por dois ou mais municípios.

Criação de programa de fortalecimento de capacidades institucionais (apoio técnico) para o planejamento socioterritorial integrado e para a cooperação interfederativa;

Promoção de programas de economia solidária, tais como o desenvolvimento de plataformas de comercialização para o comércio justo e o consumo solidário, de infraestruturas urbanas descentralizadas e ambientalmente sustentáveis, de bancos comunitários e moedas sociais digitais, de redes informacionais de formação técnica e política, entre outros dispositivos.

Controle social e gestão democrática das cidades:

Fortalecimento do Conselho Nacional das Cidades (ConCidades), com o aprimoramento da sua atual configuração a partir da avaliação do seu funcionamento desde a sua criação;

Promoção de serviços públicos gratuitos de assistência técnica multisetorial no território (informações, orientações, \*ATHIS, mediação de conflitos). Isso pode ser efetivado a partir de escritórios locais ou da incorporação dos serviços à estruturas e equipamentos estatais existentes nesses territórios, e.

Adoção das ferramentas digitais para aprimorar os processos de transparência e consulta, sempre que possíveis de serem utilizadas.

### Grandes temas transversais: Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas, transparências digital, território inclusivo e com justiça social.

Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas

No debate global, as ações locais e o protagonismo das cidades são cada vez mais evidenciadas na agenda de mudança do clima. No caso brasileiro, a concentração da população nas cidades e a competência municipal pelo ordenamento, uso e ocupação do solo fazem do nível local um protagonista na efetivação dos compromissos assumidos pelo Governo Brasileiro na agenda global de mudança do clima.

Promoção de políticas de adequação do uso e da ocupação do solo às mudanças climáticas, com destaque para a utilização de espaços urbanos para iniciativas comunitárias de segurança alimentar a exemplo de hortas e quintais coletivos.

Promoção de intervenções de drenagem urbana e saneamento de fundos de vales.

Segurança Pública e o Enfrentamento do Controle Armado dos Territórios Populares.

O fenômeno da expansão dos grupos criminais armados – facções do tráfico de drogas e grupos de milícias – se expande para diversas localidades, em todas as regiões do país, e não pode ser mais ignorado pelos seus efeitos sobre a militarização e *milicialização* das cidades. O enfrentamento dessa questão precisa ser considerado no desenho das políticas urbanas.

Buscar formas de articulação com as políticas de segurança dos governos estaduais para prevenir e evitar o controle das ações públicas por parte dos grupos criminais armados, no caso das intervenções em territórios populares sob o seu domínio.

## DESAFIOS DEBATIDOS

É hora de cada Município e de cada morador olhar para o seu território e pensar sobre os atores presentes na cidade, seus interesses, suas identidades e seus conflitos.

E, neste contexto, refletir sobre o que precisa ser feito para promover a função social da cidade e sobre os desafios prioritários a serem superados para alcançar as cidades que queremos e podemos construir, cada uma da sua forma, cada uma com seu próprio projeto de futuro, achando soluções viáveis, pactuadas e compatíveis com suas dinâmicas sociais, econômicas e políticas.

## DESAFIOS DEBATIDOS NAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAL

1. Quais são os principais problemas urbanos do seu Município nas áreas de regularização fundiária, habitação, saneamento ambiental e mobilidade urbana?

2. Quais as potencialidades econômicas, sociais e culturais da sua cidade?

3. O seu Município apresenta espaços públicos de qualidade, acessíveis, próximos ao seu local de moradia? Como promover espaços públicos que reúnam todas as condições necessárias para o pleno uso pelos diferentes grupos sociais?

4. Pensando na diversidade, quais são as formas de violências física ou simbólica sofrida pelos mais pobres, pelas mulheres, pelas pessoas negras, pelos povos originários, pela população LGBTQIA+ e o que pode ser feito para enfrentar essas formas de violência?

5. As habitações de interesse social (moradia popular) na sua cidade são bem localizadas? Contam com equipamentos comunitários (educação, saúde, saneamento, lazer)? Como melhorar essa questão?

6. O seu Município tem áreas de risco ocupadas por moradias? Nos últimos anos, essas áreas têm sofrido mais eventos em função das mudanças climáticas? O que é possível fazer sobre esta questão?

7. O seu Município conta com Conselho Municipal da Cidade?

Ele está efetivamente funcionando? Tem caráter deliberativo? Suas deliberações são cumpridas? Quais mecanismos de participação social que existem na sua cidade? Tem algum tipo de orçamento participativo ou forma de envolver a comunidade nas suas tomadas de decisão na construção da política urbana?

8. A política urbana do seu Município conversa com a política urbana dos municípios vizinhos?

9. Quais são as prioridades da política municipal de desenvolvimento urbano do seu Município, considerando as políticas de regularização fundiária, de habitação, de saneamento básico e de mobilidade urbana e suas relações com a dimensões de gênero, raça, questões étnicas e intergeracionais, e pessoas com deficiência?

10. Considerando as políticas e diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU) apresentadas nos EIXOS, e a diversidade do Município e as profundas desigualdades que existem entre municípios, o que você acha que deve ser incorporado, alterado ou excluídos nessas políticas e diretrizes para gerar mais justiça social e desenvolvimento sustentável através da política urbana?

Os participantes da Conferência Municipal da Cidade de Três Barras do Paraná dividiu-se entre os 03 (três) eixos temáticos estabelecidos no artigo 8º deste regimento sendo que cada eixo terá um correspondente Grupo de Trabalho.

Os Representantes dos segmentos representativos da sociedade local; convidadas e convidados e observadores e observadoras definirão o eixo de cujo Grupo de Trabalho participará no ato de sua inscrição.

Os Grupos de Trabalho iniciou às 15h00min, do dia 26 de junho de 2024 e terão duração de 01h00min.

Cada um dos Grupos de Trabalho produziu um relatório com, no mínimo, 03 (três) e no máximo 05 (cinco) propostas de políticas municipais relacionados ao eixo temático correspondente ao Grupo de Trabalho.

#### PROPOSTAS APRESENTADAS

1º. Construção de uma pista de caminhada e ciclismo até o parque Guarani, com a construção de infra-estrutura no local, com banheiro, churrasqueiras, cozinha e local para confraternização e refeições.

2º Programa de atendimento as propriedades rurais, com melhores acessos, e melhoria nas áreas agrícolas.

3º. Implantar a educação em tempo integral no Município, e término fila de espera da educação infantil.

4º. Ampliação da equipe multiprofissional para melhor atendimento a população, e aumento na infra estrutura física, construção do centro de atendimento as crianças adolescentes, jovens e adultos com transtorno  
5º Recape asfáltico e construção de passeios em todo o perímetro urbano da sede do Município e nos distritos.

6º Construção de oficinas para atender jovens e adolescentes, independente da classe social.

7º. Programa de desenvolvimento ao turismo, com a regularização de áreas, infra-estrutura.

8º. Rede de esgoto em todo o perímetro urbano e nos distritos.

9º. Atendimento de convivência e lazer, atividades físicas e recreativas ao idoso.

10- Criar programa de atendimento aos atingidos por desastre e sinistros naturais nas áreas de risco, em conjunto com a Defesa Civil.

11- Criar política habitacional permanente.

12-Construção da ponte sobre o Rio Iguacu, via Santo Isidoro, ligando o Sudoeste ao Oeste do Paraná;

13- Programa de proteção a água e ao meio ambiente, com sustentabilidade.

Foram eleitas as seguintes propostas a ser levada a conferência Estadual.

1º. Implantar a educação em tempo integral no Município, e término fila de espera da educação infantil, (47) votos;

2º Programa de atendimento as propriedades rurais, com melhores acessos, e melhoria nas áreas agrícolas, (40) votos.

3º. Ampliação da equipe multiprofissional para melhor atendimento a população, e aumento na infra estrutura física, construção do centro de atendimento as crianças adolescentes, jovens e adultos com transtorno. (37) votos.

Foram eleitos dos delegados para representar o Município na Conferência Estadual assim composto:

Evidio Zorzi, e Aristides Martendal, ficando como suplentes as senhoras Débora Pilati Vidor, e Eliza Bortolanza, e o senhor Constantino Soares Maia Filho.

Ainda foi aprovado a inclusão da Cooperativa dos Apicultores e Meliponicultores de Três Barras do Paraná, e a Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada do Município de Três Barras do Paraná (COOPAFI), no Conselho Municipal de Desenvolvimento de Três Barras do Paraná (CMDTBP).

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Os resultados obtidos foram condensados em Relatório Final da Conferência Municipal da Cidade de Três Barras do Paraná anexando a Ata da Audiência e o registro fotográfico assinado pelos integrantes da Comissão Preparatória da Conferência e deverá ser enviado ao Prefeito Municipal, em até 10 dias após a realização da conferência, para que sejam providenciados:

O Decreto de nomeação dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Três Barras do Paraná (CMDTBP),

A cidade é o lugar de viver da grande maioria dos habitantes do planeta.

Precisamos gostar e cuidar desses lugares. Precisamos de cidades generosas com os idosos, com a pessoa com deficiência, com as mulheres, com as crianças, com os jovens, com os negros e índios, com os trabalhadores e trabalhadoras. Precisamos de cidades vivas de dia e de noite. Precisamos dizer:

**“Essa cidade também é minha e eu quero participar das decisões sobre o seu futuro”.**

Três Barras do Paraná 01 de julho de 2024

Nome	Assinatura
Jean Carlos de Lima	
Dalvo Koerich	
Carlos Sniezko	
Sérgio Fernandes	
Adilson José Brenn	
Odair Back	
Elcio Morozini	
Valdemar Calegari	
Ricardo Brandini	
Ademar Couto dos Santos	

**Publicado por:**

Fabiane Delabeta Zancanaro

**Código Identificador:4B78C755**

### MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ EDITAL Nº. 104/2024

**EDITAL Nº. 104/2024**

**01/07/2024**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Edital nº 001/2023 e o Decreto de Homologação nº 5541/2023,

#### **TORNA PÚBLICO:**

A convocação da aprovada no **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2023, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionada:

#### **MÉDICO**

Classificação	Nome
---------------	------



2º

GABRIELA LETICIA BONAMIGO

Fica convocada a aprovada acima descrita para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 05 (cinco) dias, após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde e Psicológico, Hemograma Completo, Glicemia de Jejum, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 01 de julho de 2024.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marlice Cristina Mariano

**Código Identificador:**2562CAD3

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**LEI Nº 983 DE 01 DE JULHO DE 2024**

"Autoriza o Poder Executivo do Município de Tunas do Paraná a firmar Acordo de Cooperação com o Município de Cerro Azul visando promover a recuperação da trafegabilidade de Estradas da Localidade Tigre e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Acordo de Cooperação com o Município de Cerro Azul- Paraná visando promover a recuperação da trafegabilidade de Estradas da Localidade Tigre.

**Art. 2º.** O Termo de Cooperação de que trata esta lei não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes, nos termos do art. 25 do Decreto nº 11.531 de 16 de maio de 2023.

**Art. 3º.** O Termo de Cooperação de que trata esta lei terá vigência de 06 (seis) meses, iniciada a partir da assinatura do Termo de Cooperação, conforme publicação de seu extrato na imprensa oficial dos Municípios.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Tunas do Paraná, 01 de julho de 2024

**MARCO ANTONIO BALDÃO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson Ricardo Cordeiro

**Código Identificador:**E39127E5

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**LEI Nº 984 DE 01 DE JULHO DE 2024**

Autoriza o Município de Tunas do Paraná a Ceder imóvel e equipamentos e firmar Acordo de Cooperação conforme inciso VIII-A da Lei nº 13. 204 de 14 de dezembro de 2015 com Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar à Cessão de Uso do imóvel conforme Lei nº 13. 204 de 14 de dezembro de 2015, de equipamentos (constantes no anexo I), Barracão 300m² e Área Administrativa de 100m², Localizados no Povoado do Barro Vermelho, Estrada Municipal s/nº, Tunas do Paraná-PR, Matrícula nº 4.497 de propriedade do Município de Tunas do Paraná-Paraná.

**§ 1º.** A Cessionária receberá o imóvel no estado em que se encontra, ficando sob sua inteira responsabilidade a segurança, zelo, limpeza, conservação, manutenção e a execução de reparos quando se fizer necessários.

**§ 2º.** As benfeitorias existentes no imóvel mencionado no caput deste artigo serão descritas no Laudo de Vistoria, parte integrante do Termo de Cessão de Uso, autorizado por esta Lei.

**§3º.** O CEDENTE, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de Uso, caso em que o bem imóvel com seus componentes deverão ser devolvidos imediatamente pela CESSIONÁRIA.

**Art. 2º.** A Cessão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, pelo prazo de 05 (cinco anos), a contar da data de assinatura do Termo de Cessão, podendo ser prorrogado por igual período, em caráter privativo, mediante a condição de que o imóvel cedido seja utilizado pela Cessionária, exclusivamente, como sede da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis.

I. A cessão de uso do imóvel será a título gratuito a fim de fomentar a inclusão social e geração de renda para os catadores de materiais recicláveis.

II. As despesas decorrentes do exercício da atividade e demais tributos relativos, ficarão por conta exclusivamente da CESSIONÁRIA.

III. As despesas de água e energia elétrica, que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta da CESSIONÁRIA.

IV. A CESSIONÁRIA será responsável por quaisquer perdas e danos causados ao patrimônio do CEDENTE ou de terceiros.

**Art. 3º.** Para receber a cessão de uso do imóvel e equipamentos descrito nos anexos da presente Lei, a CESSIONÁRIA deverá atender as seguintes disposições legais:

I. Não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, bem como com a Fazenda Estadual, Federal e Dívida Ativa da União; e,

II. Apresentar prova de que não está em débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS e FGTS), conforme estabelece o § 3º do artigo 195 da Constituição Federal.

**Art. 4º.** Fica expressamente vedado à Cessionária:

I. Transferir, ceder, locar ou sublocar o imóvel objeto da cessão, sem prévia e expressa autorização Municipal;

II. Usar o imóvel para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas; e,

III. Colocar na parte externa ou interna do imóvel, placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral, político-partidária ou religiosas.

**Parágrafo único:** O descumprimento das obrigações, condições e disposições previstas nesta lei, acarretará a revogação da cessão de uso.

**Art. 5º.** Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:

I. Todos os custos com pessoal, encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, materiais e equipamentos (inclusive os equipamentos de proteção individual - EPIs), uniformes, despesas com transporte (de pessoal e dos resíduos resultantes dos serviços), combustíveis, lubrificantes, manutenção dos materiais/equipamentos e dos veículos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação dos serviços;

II. Todas as obrigações trabalhistas com pessoal, salários, horas extras, adicionais, Previdência Social e outros, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços;

III. Quaisquer danos materiais ou pessoais causados a terceiros, em decorrência dos serviços executados, serão de responsabilidade exclusiva da contratada;

IV. Quaisquer danos, furtos, depredações ou atos de vandalismo causados aos equipamentos e/ou materiais que serão utilizados para a prestação dos serviços, ficando a empresa contratada obrigada, em caso de inviabilização de uso dos mesmos, a substituí-los no prazo máximo de 48 horas, sem prejuízos na prestação dos serviços;

V. A observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização, quanto a possíveis situações de infrações ambientais, como por exemplo, nos casos de descarga irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados;

VI. Os esclarecimentos a respeito dos serviços que forem solicitados pelo Município, obrigando-se a atender prontamente eventuais reclamações e;

VII. Quando a fiscalização assim o exigir, a substituição do associado do cuja conduta seja, comprovadamente, prejudicial ao bom andamento dos serviços, a qual deverá se realizar dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da notificação enviada pelo contratante.

VIII. Zelar pela integridade do bem e seus componentes, conservando-os em perfeito estado;

IX. Realizar todas as manutenções necessárias e que porventura surgirem após a assinatura do termo de cessão e comunicar o CEDENTE, sempre que necessitar de investimentos ou mudanças significativas no imóvel para o desenvolvimento da atividade fim;

X. Encaminhar anualmente relatório das manutenções intervenções realizadas para ciência do CEDENTE;

XI. Em caso de dano ao bem cedido, ressarcir o CEDENTE pelos prejuízos causados, podendo, a critério deste, no caso de danos aos componentes integrantes do bem imóvel, o ressarcimento ser efetuado mediante a reposição bens de igual valor, espécie, qualidade e quantidade;

XII. A CESSIONÁRIA se compromete a desenvolver no local somente a atividade fim a qual o bem imóvel foi destinado: central de triagem de resíduos recicláveis proveniente da coleta seletiva, sob pena de revogação imediata de cessão de uso;

XIII. É de inteira responsabilidade da CESSIONÁRIA observar as normas ambientais e destinação adequada dos resíduos condizentes com a atividade, e destinação adequada dos rejeitos, sempre de acordo com os preceitos da legislação ambiental;

XIV. Desenvolver sua atividade utilizando os equipamentos de proteção individual necessários para operação de cada equipamento, visando a segurança dos seus associados;

XV. Devolver o bem e seus componentes, objetos do presente ajuste, em perfeitas condições, ressalvados o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo fixado na Cláusula Primeira, como no caso de sua rescisão antecipada;

XVI. Efetuar a limpeza e conservação dos arredores do imóvel, mantendo a ordem e o espaço livre de depósito de entulhos, bem como a limpeza e conservação do imóvel cedido e de suas dependências, tais como banheiros, cozinha, área de trabalho, etc.

**Parágrafo único:** Os serviços serão fiscalizados pelo Município, através do setor competente, podendo o mesmo determinar a paralisação dos serviços, caso não se encontrem de conformidade com as especificações técnicas e legais estabelecidas nesta lei e no Contrato a ser firmado entre as partes.

**Art. 6º.** Os recursos financeiros resultantes da comercialização do material reciclado reverterão integralmente à CESSIONÁRIA, que deverá, no entanto, apresentar mensalmente, relatórios dos quantitativos comercializados e os respectivos valores auferidos (discriminados por gênero de material comercializado), sempre até o último dia útil do mês subsequente ao da venda. Caso não ocorra a comercialização em determinado mês, a informação deverá ser repassada ao Município, no prazo acima determinado, para fins de acompanhamento e controle da operação da Usina de Reciclagem.

**Art. 7º.** A presente Cessão de Uso poderá ser revogada por ato do Chefe do Poder Executivo, por razões de interesse público, devidamente justificadas em procedimento competente.

**Art. 8º.** Os serviços serão fiscalizados e coordenados pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Agricultura e auxiliado pelo órgão de controle do município, podendo o mesmo determinar a paralisação dos trabalhos, caso não se encontrem em conformidade com as especificações técnicas e legais estabelecidas firmados entre as partes.

**Art. 9º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 01 de julho de 2024

**MARCO ANTONIO BALDÃO**

Prefeito

#### ANEXO I

##### Construções:

Barracão 300 M²;

Área administrativa 100 M²;

##### Equipamentos:

01 Esteira Mecânica;

01 Carrinho Transportador de Fardos;

01 Balança Eletrônica;

01 Prensa Hidráulica Vertical;

01 Empilhadeira Elétrica;

01 Carrinho Transportador de Big Bag.

**Publicado por:**

Wilson Ricardo Cordeiro

**Código Identificador:**8BE0AB40

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº49/2024

Aos 07(sete) dias do mês de junho de 2024 as 08:30hs, reuniram-se em sessão pública a comissão de licitação constituída por MARCELA CRISTINA DOS SANTOS PIAZZA-Pregoeira, Equipe de apoio, WILSON RICARDO CORDEIRO e TATIANA DE LOURDES DOS SANTOS, abaixo assinados, encarregada de dirigir e julgar o processo licitatório na modalidade PREGAO ELETRONICO 49/2024, destinada a selecionar a melhor proposta para a Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais: Consumo Odontológico, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. A Pregoeira resolve **DECLARAR FRACASSADA**, tendo em vista a inercia das participantes da sua convocação e não envio da Proposta Readequada, conforme clausula do Edital, não comprovando

as exigências, não restando mais licitantes no sistema licitações-e-plataforma Banco do Brasil.

Nada mais havendo a ser tratada, a sessão foi encerrada com a lavratura da Ata.

Pregoeira: MARCELA CRISTINA DOS SANTOS PIAZZA

Equipe de apoio: WILSON RICARDO CORDEIRO

**TATIANA DE LOURDES DOS SANTOS**

**Publicado por:**  
Wilson Ricardo Cordeiro  
**Código Identificador:**1903B5E9

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 57-2024**

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PÚBLICO** a **ADJUDICAÇÃO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 57/2024, cujo objeto Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, para a empresa:

**MERCITTA COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO – CNPJ: 27.486.278/0001-77**

**LOTE 01:** no valor total de **R\$ 6.400,00** (Seis mil quatrocentos reais);  
**LOTE 02:** no valor total de **R\$ 55.998,00** (Cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e oito reais);

**UNIÃO ELETROMOVEIS LTDA – CNPJ: 03.483.400/0001-93**

**LOTE 03:** no valor total de **R\$ 4.893,00** (Quatro mil oitocentos e noventa e três reais);

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º 14.133/2021

Tunas do Paraná, 01 de julho de 2024.

**MARCO ANTONIO BALDÃO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson Ricardo Cordeiro  
**Código Identificador:**C9611AA0

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 66/2023**

**Contrato Administrativo nº 131/2024 – Pregão Eletrônico Nº 66/2023 – Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** **MARCOS DE JESUS PARANHOS DA SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 34.255.003/0001-98, com sede localizada na Rua Agenor Almeida Camargo, Nº 648, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Marcos de Jesus Paranhos da Silva, portador da cédula de identidade Nº 6.610.342-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 989.837.929-49 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mestre de obra, pedreiro e servente – **Prazo de Vigência:** Sua vigência compreendida entre 018/07/2024 a 31/12/2024 - **Valor global:** R\$ 144.319,22 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e dezenove reais e vinte e dois centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**  
Vanessa Tluscik Dos Santos  
**Código Identificador:**BE8804EF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 66/2023**

**Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 131/2024 – Pregão Eletrônico Nº 66/2023 – Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** **MARCOS DE JESUS PARANHOS DA SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 34.255.003/0001-98, com sede localizada na Rua Agenor Almeida Camargo, Nº 648, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Marcos de Jesus Paranhos da Silva, portador da cédula de identidade Nº 6.610.342-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 989.837.929-49 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mestre de obra, pedreiro e servente - **Valor:** Valor total do aditivo: R\$ 36.072,60 (trinta e seis mil, setenta e dois reais e sessenta centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**  
Vanessa Tluscik Dos Santos  
**Código Identificador:**A352986E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 48/2023**

**Segundo Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 47/2023 – Pregão Eletrônico Nº 48/2023 – Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** **GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 12.076.874/0001-01, com sede localizada na Rod PR 317, Nº s/n, no Município de Peabiru/PR, CEP 87.250-000, neste ato representada por Claucia Regina Konzelmann, portador da cédula de identidade Nº 8.718.701-2 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 038.146.159-99 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de grama, para realização da reforma do campo de futebol municipal - estádio municipal e do campo da aldeia indígena kaingang – **Valor:** Fica aditivado o valor de R\$ 7.662,94 (sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**  
Vanessa Tluscik Dos Santos  
**Código Identificador:**E0406F45

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2024**

**Contrato Administrativo nº 132/2024 – Dispensa de Licitação Nº 36/2024– Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** **SOMOS TODOS INVENTORES LTDA** inscrita no CNPJ nº 54.250.252/0001-06, situada a Al. Dom Pedro II, 332, Apt 82, Andar 08 - CEP: 80.420-060 - Bairro: Batel, neste ato representada por Gustavo Chien, portador do CPF/MF nº 366.224.428-43 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de formação de profissionais da educação sobre o uso de kit de robótica – **Prazo de Vigência:** iniciando-se em 01/07/2024 e encerrando-se em 31/12/2024 - **Valor global:** O valor total é de R\$ 33.992,00 (trinta e três mil novecentos e noventa e dois



reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**  
Vanessa Tluscik Dos Santos  
**Código Identificador:**9B2BC283

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE  
LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2024**

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Decreto nº 113/2023), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação nº 24/2024**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, autorizado pelo Prefeito Municipal em 01/07/2024, cujos termos obedecem ao que segue:

**Beneficiada:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA (CNPJ nº 78.640.489/0001-53)

**Objeto:** Termos de Cooperação, para os fins específicos do Projeto Rondon, a ser realizado no mês de julho de 2024, sem repasse de recursos financeiros.

**Fundamento legal:** Art. 31, caput da Lei Federal Nº 13.019/2014.

**Justificativa:** O Projeto Rondon é um programa social de relevância nacional, coordenado pelo Ministério da Defesa, com a participação de diversos ministérios, incluindo Educação, Saúde, Cidadania, Desenvolvimento Regional, Agricultura Pecuária e Abastecimento, Meio Ambiente e a Secretaria de Governo da Presidência da República. A missão do projeto é realizar atividades de extensão que promovam o desenvolvimento sustentável das comunidades atendidas, melhorando o bem-estar social e a qualidade de vida, além de fortalecer a cidadania, a liderança e os valores humanitários dos estudantes universitários. Desde sua primeira operação em 1967, o Projeto Rondon tem se destacado como uma poderosa ferramenta de transformação social. Originalmente realizado com a participação de alunos e professores das principais universidades do Rio de Janeiro, a iniciativa envolveu a realização de levantamentos de necessidades locais, pesquisa e assistência médica. O sucesso da operação inicial levou à formalização do projeto em 1968 e à sua evolução para a Fundação Rondon em 1975, operando até 1989 e sendo reativado em 2005. Desde então, tem funcionado de forma ininterrupta, beneficiando municípios principalmente nas Regiões Norte e Nordeste do Brasil. Nos últimos 16 anos, o Projeto Rondon realizou 85 operações em 1.249 municípios, com a participação de 2.371 instituições de ensino superior e 23.653 Rondonistas, capacitando cerca de 2 milhões de pessoas. As atividades realizadas pelo projeto têm efeitos duradouros nas comunidades, promovendo a formação de multiplicadores de conhecimento entre produtores, agentes públicos, professores e lideranças locais. Isso garante que as ações realizadas continuem beneficiando a população, a economia, o meio ambiente e a administração local. A celebração deste termo de cooperação entre a Universidade Estadual de Londrina e o Município de Turvo-PR visa potencializar os impactos positivos do Projeto Rondon na comunidade local. Com a participação de professores e estudantes da UEL, será possível desenvolver e implementar soluções para as demandas específicas de Turvo-PR, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do município. Em síntese, este termo de cooperação reforça o compromisso da UEL e do Município de Turvo-PR em contribuir de maneira efetiva e integrada para o desenvolvimento sustentável, a melhoria da qualidade de vida e a formação cidadã, consolidando os objetivos e missão do Projeto Rondon.

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 24/2024 poderão ser obtidas através dos seguintes meios:  
Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoeturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 01 de julho de 2024.

**VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
(Decreto nº 113/2023)

**Publicado por:**  
Vanessa Tluscik Dos Santos  
**Código Identificador:**D90E95B6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO  
PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 24/2024**

Através do presente termo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 24/2024, cujo objeto é a celebração dos Termos de Cooperação, para os fins específicos do Projeto Rondon, a ser realizado no mês de julho de 2024, sem repasse de recursos financeiros para a seguinte empresa: **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA (CNPJ nº 78.640.489/0001-53)**, nos termos da Lei Municipal nº 13.019/2014 e plano de trabalho constante do procedimento nº 3.952/2024-1Doc, considerando:

A regularidade do procedimento executado;

A justificativa para escolha da contratada;

Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pelo Art. 31, caput da Lei Federal Nº 13.019/2014.

Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 01 de julho de 2024.

**JERONIMO GADENS DO ROSARIO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vanessa Tluscik Dos Santos  
**Código Identificador:**51509FES

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
93/2024**

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. nº 4.082/2024 (1Doc), **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 93/2024, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de câmaras de ar e protetores novos, destinados a suprir a necessidade da frota municipal, de acordo com as seguintes indicações:

Lotes nº 01, 03, 05, 06 e 07 em favor da empresa **RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA (CNPJ Nº 53.389.965/0001-84)** pelo valor global R\$ 15.579,00 (quinze mil, e quinhentos e setenta e nove reais);

Lotes nº 02, 04 e 08 em favor da empresa **J.E. PNEUS LTDA (CNPJ Nº 48.910.213/0001-87)** pelo valor global R\$ 2.382,00 (dois mil, trezentos e oitenta e dois reais);

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 113/2023).

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.



Turvo (PR), 01 de julho de 2024.

**JERONIMO GADENS DO ROSARIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Vanessa Tluscik Dos Santos  
**Código Identificador:**76F1FC26**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2023**

**Primeiro Termo Aditivo – Ata de Registro de Preço Nº 138/2024 – Pregão Eletrônico Nº 132/2023 – Contratante:** Município de Turvo/PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, Turvo/PR – **Contratada:** SUPERMERCADO GAITKOSTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.207.050/0001-68, com sede localizada na Av 12 de Maio, Nº 973, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Dilceu Costa Ferreira, portador da cédula de identidade Nº 5.399.254-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 696.772.209-34 – **Objeto:** O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio econômico de um produto da Ata de Registro de Preços que tem como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios – **Valor:** Fica aditivado o valor de **R\$ 4.127,80 (quatro mil, cento e vinte e sete reais e oitenta centavos)** ao contrato original, correspondente ao valor total de acréscimo decorrente do reequilíbrio econômico – **Foro:** Guarapuava/PR – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo/PR e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**Vanessa Tluscik Dos Santos  
**Código Identificador:**7232FC73**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2023**

**Contrato Administrativo nº 133/2024 – Pregão Eletrônico Nº 132/2023 – Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** SUPERMERCADO GAITKOSTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.207.050/0001-68, com sede localizada na Av 12 de Maio, Nº 973, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Dilceu Costa Ferreira, portador da cédula de identidade Nº 5.399.254-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 696.772.209-34 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e perecíveis que serão utilizadas pelas secretarias municipais – **Prazo de Vigência:** 184 (cento e oitenta e quatro) dias tendo sua vigência compreendida entre 01/07/2024 a 31/12/2024 - **Valor global:** R\$ 20.718,50 (vinte mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**Vanessa Tluscik Dos Santos  
**Código Identificador:**AFC5445B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2023**

**Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 133/2024 – Pregão Eletrônico Nº 132/2023 – Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** SUPERMERCADO GAITKOSTA LTDA, pessoa jurídica de

direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.207.050/0001-68, com sede localizada na Av 12 de Maio, Nº 973, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Dilceu Costa Ferreira, portador da cédula de identidade Nº 5.399.254-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 696.772.209-34 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e perecíveis que serão utilizadas pelas secretarias municipais - **Valor:** R\$ 5.599,50 (cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**Vanessa Tluscik Dos Santos  
**Código Identificador:**589E12F8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 458/2024**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde para a servidora efetiva Sandra Denise Mateus, ocupante do cargo de Professora, no período de 20 de junho de 2024 a 17 de setembro de 2024, em atenção ao atestado médico apresentado.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 20 de junho de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 01 de julho de 2024

**JERONIMO GADENS DO ROSARIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Alessandra Valente Pacheco  
**Código Identificador:**10E6CDF1**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 464/2024**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar em 1º de julho de 2024, o servidor Adir Madureira, inscrito no CPF nº 287.263.089-91, do cargo comissionado de Assessor II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do memorando nº 2.197/2024

**Art. 2º** Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 01 de julho de 2024.

**JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Alessandra Valente Pacheco  
**Código Identificador:**4BBDEEEE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 463/2024**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar em 1º de julho de 2024, a servidora Neiriane Aparecida Opatski, inscrita no CPF nº 087.839.169-03, do cargo comissionado de Assessor II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do memorando nº 2.197/2024

**Art. 2º** Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 01 de julho de 2024.

**JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alessandra Valente Pacheco  
**Código Identificador:**EE8A384F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 462/2024**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar em 28 de junho de 2024, o servidor Tiago Kuchla, inscrito no CPF nº 058.971.849-50, do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Transporte e Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em atenção ao requerimento do mesmo protocolado sob nº 1.678/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria terá efeito retroativo a 28 de junho de 2024.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 01 de julho de 2024.

**JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alessandra Valente Pacheco  
**Código Identificador:**E6C3C0F3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 461/2024**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Rescindir em 1º de julho de 2024, o contrato de trabalho nº 25/2024, da Senhora Adrieli Soares da Cruz, inscrita no CPF nº 050.953.479-11, de prestação de serviços no cargo de Enfermeira, 40 horas semanais, admitido através de aprovação no PSS n. 03/2023. Em atenção ao requerimento protocolado sob nº 1.659/2024

**Art. 2º** - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 01 de julho de 2024.

**JERONIMO GADENS DO ROSARIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alessandra Valente Pacheco  
**Código Identificador:**0FA6D8F4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 460/2024**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Rescindir em 1º de julho de 2024, o contrato de trabalho nº 50/2024, da Senhora Jessica Dal Santos Ottoni, inscrita no CPF nº 060.701.399-09, de prestação de serviços no cargo de Enfermeira, 40 horas semanais, admitido através de aprovação no PSS n. 03/2023. Em atenção ao requerimento protocolado sob nº 1.704/2024

**Art. 2º** - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 01 de julho de 2024.

**JERONIMO GADENS DO ROSARIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alessandra Valente Pacheco  
**Código Identificador:**3653A2A2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 459/2024**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Rescindir em 20 de junho de 2024, o contrato de trabalho nº 21/2023, da Senhora Giselle Bussolotto Eder, inscrita no CPF nº 008.553.429-35, de prestação de serviços no cargo de Enfermeira, 40 horas semanais, admitido através de aprovação no PSS n. 02/2022. Em atenção ao requerimento protocolado sob nº 1.675/2024

**Art. 2º** - Esta Portaria terá efeito retroativo a 20 de junho de 2024

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 01 de julho de 2024.

**JERONIMO GADENS DO ROSARIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alessandra Valente Pacheco  
**Código Identificador:**D2AB6411

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO  
SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA  
TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA  
CREDENCIAMENTO Nº 01/2022 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 70/2022.**

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento nº 01/2022 – Processo Administrativo nº 70/2022; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **SERVIÇOS MEDICOS MAIA E ROCKENBACH** – CNPJ 52.832.544/0001-13. Endereço: Rua Sete de Setembro nº 515, sala 02- Centro – Porto União -SC, temos que a referida proponente foi considerada **HABILITADA** nos termos do edital, que tem por objeto: **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar.

de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

União da Vitória, 01 de julho de 2024.

**Comissão Especial de Credenciamento do IMAS  
Decreto 68/2022**

**LEONICE DE FATIMA ESPANHOL**  
Presidente

**CELIA MAES**  
Membro

**MARISTELA BAIK**  
Membro

**Publicado por:**  
Solange Aparecida Braun Correa  
Código Identificador: B5061FD3

**IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO  
SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº18/2024 PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº18/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO  
PROCESSO LICITATÓRIO**

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra. SOLANGE AP. BRAUN CORREA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:

**HOMOLOGAR** a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ESPECIALIDADES DE LABORATÓRIO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.

**CONTRATO Nº18/2024 – SEQUENCIAL Nº 789**

**CONTRATADO(A):** BIOCLIN LABORATORIO DE ANLISES CLINICAS LTDA

**VALOR GLOBAL:** R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 01/07/2024

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/07/2024

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**FORO:** Comarca de União da Vitória.

União da Vitória 01 de julho de 2024.

**Publicado por:**  
Solange Aparecida Braun Correa  
Código Identificador: 867D336D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 68/2024**

**OBJETO:** Contratação de serviços especializados de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de União da Vitória/PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**FORMA DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Lote.

**MODO DE DISPUTA:** “Aberto”

**DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**  
até as 08h30min do dia 17/07/2024.

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 17/07/2024 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

**VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO:** R\$ 60.762,26 (Sessenta mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1237.

**E-MAIL:** licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br

**SITE:** www.uniaodavitoria.pr.gov.br – link “PORTAL DA TRANSPARÊNCIA”.

**LOCAL:** www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 02 de julho de 2024.

**BACHIR ABBAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Felipe Jose Narineczki  
Código Identificador: FD944ACD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
DECRETO Nº 319/2024**

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

**BACHIR ABBAS**, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5135, de 13 de dezembro de 2023 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5097, de 13 de julho de 2023;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme discriminação abaixo:

**ÓRGÃO 09 – SECRETARIA MUNICIPAL AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO**

**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO**

**PROJETO/ATIV 2.027 – Manutenção Secretaria Mun. Agric. Pec. e Abastecimento**

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.14.00	DIARIAS – PESSOAL CIVIL	5.000,00

<b>TOTAL CRÉDITO</b>	<b>5.000,00</b>
----------------------	-----------------

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO 09 – SECRETARIA MUNICIPAL AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO**

**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO**

**PROJETO/ATIV 2.027 – Manutenção Secretaria Mun. Agric. Pec. e Abastecimento**

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO	5.000,00
-------------------	----------

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 01 de julho de 2024.

**BACHIR ABBAS**  
Prefeito Municipal

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**  
Secretária de Administração

#### JUSTIFICATIVA DO DECRETO 319/2024

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, III, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias.

Esta suplementação não altera o limite autorizado na LOA, em seu art. 7º.

Art. 10º da LOA - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a movimentar por Decreto, no mesmo projeto atividade, excluindo-se do limite estabelecido no art. 7º da LOA.

União da Vitória, 01 de julho de 2024.

<b>BACHIR ABBAS</b>	<b>LINDAMIR DE FATIMA VARELA</b>
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:  
Danielle Witeki

Código Identificador:058897F0

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES DECRETO Nº 320/2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO  
NA RESPECTIVA FONTE.

**BACHIR ABBAS**, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5135, de 13 de dezembro de 2023 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5097, de 13 de julho de 2023;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), conforme discriminação abaixo:

#### 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES PROJETO/ATIV 1.004 – Construção e Manutenção de Áreas Esportivas e Lazer

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
848	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
TOTAL CRÉDITO			15.000,00

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores na respectiva fonte.

Art. 3º Este Decreto acresce o valor referente superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 550/2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 01 de julho de 2024.

**BACHIR ABBAS**  
Prefeito Municipal

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**  
Secretária de Administração

#### JUSTIFICATIVA DO DECRETO 320/2024

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de reprogramação de superávit financeiro.

União da Vitória, 01 de julho de 2024.

<b>BACHIR ABBAS</b>	<b>LINDAMIR DE FATIMA VARELA</b>
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:  
Danielle Witeki  
Código Identificador:0FD9AAAF

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

#### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 04/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 46/2024

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, na figura do Prefeito, BACHIR ABBAS, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à Lei n.º 14.133/2021, HOMOLOGA em 28/06/2024, a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 04/2024, que tem por objeto é a *Construção da nova Escola Municipal Professora Hilda Romanzini de Melo, contendo: 10 salas de aula, auditório, laboratório, biblioteca e informática, cozinha, pátio coberto, calçadas externas, parquinho instalado em quadra de areia, quadra poliesportiva, instalações sanitárias feminina e masculina e instalações sanitárias PNE, de acordo com edital, projetos e memoriais anexo a este processo*, adjudicando o objeto à empresa CEZ ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.197.115/0001-30, com o Valor Global de R\$ 4.217.000,00 (Quatro milhões duzentos e dezessete mil reais).

União da Vitória/PR, 1º de julho de 2024.

**BACHIR ABBAS**  
Prefeito

Publicado por:  
Maria Celeste de Assunção Mance  
Código Identificador:7BAF1BE3

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 – CEP: 84.600-900  
União da Vitória – Paraná.

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 48/2024

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a vista do julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve HOMOLOGAR, em 01/07/2024, para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 17/2024, cujo objeto é o



*Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos (primeira vida), destinados à manutenção de veículos, máquinas e equipamentos da frota do município de União da Vitória/PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **em favor das seguintes empresas:***

**PIETRO E-COMMERCE LTDA.** - (CNPJ N.º 48.878.990/0001-91) – Vencedora dos itens n.º 01,04,06,11,12,13,14,15,20,21,26,27,28,29,30,31,32,33 e 35, perfazendo o Valor Total de R\$ 387.617,00 (Trezentos e oitenta e sete mil seiscentos e dezessete reais).

**J.E. PNEUS LTDA.** - (CNPJ N.º 48.910.213/0001-87) – Vencedora do item n.º 02, perfazendo o Valor Total de R\$ 10.600,00 (Dez mil e seiscentos reais).

**RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA.** - (CNPJ N.º 53.389.965/0001-84) – Vencedora dos itens n.º 03,16,17,18,19 e 22, perfazendo o Valor Total de R\$ 57.709,00 (Cinquenta e sete mil setecentos e nove reais).

**IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA.** - (CNPJ N.º 03.805.667/0001-50) – Vencedora dos itens n.º 05,23 e 34, perfazendo o Valor Total de R\$ 29.355,52 (Vinte e nove mil trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

**CPX DISTRIBUIDORA S/A.** - (CNPJ N.º 10.158.356/0001-01) – Vencedora dos itens n.º 07 e 24, perfazendo o Valor Total de R\$ 176.400,00 (Cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais).

**MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA.** - (CNPJ N.º 40.362.307/0001-57) – Vencedora dos itens n.º 08,10 e 25, perfazendo o Valor Total de R\$ 91.380,00 (Noventa e um mil trezentos e oitenta reais).

**ZEUS COMERCIAL LTDA.** - (CNPJ N.º 34.840.358/0001-44) – Vencedora do item n.º 09, perfazendo o Valor Total de R\$ 75.600,00 (Setenta e cinco mil e seiscentos reais).

#### **EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

##### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 96/2024**

**Contratante...:** Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.

**Contratada...:** **PIETRO E-COMMERCE LTDA.** - (CNPJ N.º 48.878.990/0001-91)

**Valor Global...:** de R\$ 387.617,00 (Trezentos e oitenta e sete mil seiscentos e dezessete reais). – Itens n.º 01,04,06,11,12,13,14,15,20,21,26,27,28,29,30,31,32,33 e 35.

**Data de Assinatura.....:** 01/07/2024.

**Prazo de Vigência.....:** Início: 01/07/2024 - Término: 01/07/2025 – 12 (doze) meses.

**Licitação.....:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 17/2024

**Recursos Orçamentários.....:** Despesa 204 – Manutenção do CAPS – MAC – AMBULATORIAL E HOSPITALAR - 08.001.10.302.0024.2089.3.3.90.30.00 – Fonte: 00303.

Despesa 204 – Manutenção do CAPS – MAC – AMBULATORIAL E HOSPITALAR - 08.001.10.302.0024.2089.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.

Despesa 204 – Manutenção do CAPS – MAC – AMBULATORIAL E HOSPITALAR - 08.001.10.302.0024.2089.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.

Despesa 41 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.

Despesa 41 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.30.00 – Fonte: 00510.

Despesa 75 – Manut. Gab. Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos - 06.001.15.452.0006.2011.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.

Despesa 75 – Manut. Gab. Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos - 06.001.15.452.0006.2011.3.3.90.30.00 – Fonte: 00504.

Despesa 87 – Melhoria e Conservação de Vias Urbanas - 06.001.26.782.0007.2015.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.

Despesa 87 – Melhoria e Conservação de Vias Urbanas - 06.001.26.782.0007.2015.3.3.90.30.00 – Fonte: 00504.

Despesa 91 – Melhoria e Conservação de Estradas Vicinais - 06.001.26.782.0008.2014.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.

Despesa 91 – Melhoria e Conservação de Estradas Vicinais - 06.001.26.782.0008.2014.3.3.90.30.00 – Fonte: 00504.

Despesa 112 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil - 07.001.12.365.0018.2023.3.3.90.30.00 – Fonte: 00104.

Despesa 129 – Manutenção Gabinete da Secretaria Municipal de Educação - 07.001.12.361.0019.2017.3.3.90.30.00 – Fonte: 00103.

Despesa 139 – Manutenção de Escolas Municipais - 07.001.12.361.0019.2084.3.3.90.30.00 – Fonte: 00104.

Despesa 177 – Manutenção de Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.

Despesa 177 – Manutenção de Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.

Despesa 177 – Manutenção de Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00498.

**Objeto.....:** *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos (primeira vida), destinados à manutenção de veículos, máquinas e equipamentos da frota do município de União da Vitória/PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

##### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 97/2024**

**Contratante...:** Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.

**Contratada...:** **J.E. PNEUS LTDA.** - (CNPJ N.º 48.910.213/0001-87)

**Valor Global...:** de R\$ 10.600,00 (Dez mil e seiscentos reais). – Item n.º 02.

**Data de Assinatura.....:** 01/07/2024.

**Prazo de Vigência.....:** Início: 01/07/2024 - Término: 01/07/2025 – 12 (doze) meses.

**Licitação.....:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 17/2024

**Recursos Orçamentários.....:** Despesa 204 – Manutenção do CAPS – MAC – AMBULATORIAL E HOSPITALAR - 08.001.10.302.0024.2089.3.3.90.30.00 – Fonte: 00303.

Despesa 204 – Manutenção do CAPS – MAC – AMBULATORIAL E HOSPITALAR - 08.001.10.302.0024.2089.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.

Despesa 204 – Manutenção do CAPS – MAC – AMBULATORIAL E HOSPITALAR - 08.001.10.302.0024.2089.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.

Despesa 41 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.

Despesa 41 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.30.00 – Fonte: 00510.

Despesa 75 – Manut. Gab. Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos - 06.001.15.452.0006.2011.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.

Despesa 75 – Manut. Gab. Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos - 06.001.15.452.0006.2011.3.3.90.30.00 – Fonte: 00504.

Despesa 87 – Melhoria e Conservação de Vias Urbanas - 06.001.26.782.0007.2015.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.

Despesa 87 – Melhoria e Conservação de Vias Urbanas - 06.001.26.782.0007.2015.3.3.90.30.00 – Fonte: 00504.

Despesa 91 – Melhoria e Conservação de Estradas Vicinais - 06.001.26.782.0008.2014.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.

Despesa 91 – Melhoria e Conservação de Estradas Vicinais - 06.001.26.782.0008.2014.3.3.90.30.00 – Fonte: 00504.

Despesa 112 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil - 07.001.12.365.0018.2023.3.3.90.30.00 – Fonte: 00104.

Despesa 129 – Manutenção Gabinete da Secretaria Municipal de Educação - 07.001.12.361.0019.2017.3.3.90.30.00 – Fonte: 00103.

Despesa 139 – Manutenção de Escolas Municipais - 07.001.12.361.0019.2084.3.3.90.30.00 – Fonte: 00104.

Despesa 177 – Manutenção de Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.

Despesa 177 – Manutenção de Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.

Despesa 177 – Manutenção de Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00498.

**Objeto.....:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos (primeira vida), destinados à manutenção de veículos, máquinas e equipamentos da frota do município de União da Vitória/PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 98/2024**

**Contratante...:** Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.

**Contratada...:** RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA. - (CNPJ N.º 53.389.965/0001-84)

**Valor Global...:** de R\$ 57.709,00 (Cinquenta e sete mil setecentos e nove reais). – Itens n.º 03,16,17,18,19 e 22.

**Data de Assinatura.....:** 01/07/2024.

**Prazo de Vigência.....:** Início: 01/07/2024 - Término: 01/07/2025 – 12 (doze) meses.

**Licitação.....:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 17/2024

**Recursos Orçamentários.....:** Despesa 204 – Manutenção do CAPS – MAC – AMBULATORIAL E HOSPITALAR - 08.001.10.302.0024.2089.3.3.90.30.00 – Fonte: 00303.

Despesa 204 – Manutenção do CAPS – MAC – AMBULATORIAL E HOSPITALAR - 08.001.10.302.0024.2089.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.

Despesa 204 – Manutenção do CAPS – MAC – AMBULATORIAL E HOSPITALAR - 08.001.10.302.0024.2089.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.

Despesa 41 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.

Despesa 41 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.30.00 – Fonte: 00510.

Despesa 75 – Manut. Gab. Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos - 06.001.15.452.0006.2011.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.

Despesa 75 – Manut. Gab. Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos - 06.001.15.452.0006.2011.3.3.90.30.00 – Fonte: 00504.

Despesa 87 – Melhoria e Conservação de Vias Urbanas - 06.001.26.782.0007.2015.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.

Despesa 87 – Melhoria e Conservação de Vias Urbanas - 06.001.26.782.0007.2015.3.3.90.30.00 – Fonte: 00504.

Despesa 91 – Melhoria e Conservação de Estradas Vicinais - 06.001.26.782.0008.2014.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.

Despesa 91 – Melhoria e Conservação de Estradas Vicinais - 06.001.26.782.0008.2014.3.3.90.30.00 – Fonte: 00504.

Despesa 112 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil - 07.001.12.365.0018.2023.3.3.90.30.00 – Fonte: 00104.

Despesa 129 – Manutenção Gabinete da Secretaria Municipal de Educação - 07.001.12.361.0019.2017.3.3.90.30.00 – Fonte: 00103.

Despesa 139 – Manutenção de Escolas Municipais - 07.001.12.361.0019.2084.3.3.90.30.00 – Fonte: 00104.

Despesa 177 – Manutenção de Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.

Despesa 177 – Manutenção de Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.

Despesa 177 – Manutenção de Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00498.

**Objeto.....:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos (primeira vida), destinados à manutenção de veículos, máquinas e equipamentos da frota do município de União da Vitória/PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 99/2024**

**Contratante...:** Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.

**Contratada...:** IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA. - (CNPJ N.º 03.805.667/0001-50)

**Valor Global...:** de R\$ 29.355,52 (Vinte e nove mil trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). – Itens n.º 05,23 e 34.

**Data de Assinatura.....:** 01/07/2024.

**Prazo de Vigência.....:** Início: 01/07/2024 - Término: 01/07/2025 – 12 (doze) meses.

**Licitação.....:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 17/2024

**Recursos Orçamentários.....:** Despesa 204 – Manutenção do CAPS – MAC – AMBULATORIAL E HOSPITALAR - 08.001.10.302.0024.2089.3.3.90.30.00 – Fonte: 00303.

Despesa 204 – Manutenção do CAPS – MAC – AMBULATORIAL E HOSPITALAR - 08.001.10.302.0024.2089.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.

Despesa 204 – Manutenção do CAPS – MAC – AMBULATORIAL E HOSPITALAR - 08.001.10.302.0024.2089.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.

Despesa 41 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.

Despesa 41 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.30.00 – Fonte: 00510.

Despesa 75 – Manut. Gab. Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos - 06.001.15.452.0006.2011.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.

Despesa 75 – Manut. Gab. Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos - 06.001.15.452.0006.2011.3.3.90.30.00 – Fonte: 00504.

Despesa 87 – Melhoria e Conservação de Vias Urbanas - 06.001.26.782.0007.2015.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.

Despesa 87 – Melhoria e Conservação de Vias Urbanas - 06.001.26.782.0007.2015.3.3.90.30.00 – Fonte: 00504.

Despesa 91 – Melhoria e Conservação de Estradas Vicinais - 06.001.26.782.0008.2014.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.

Despesa 91 – Melhoria e Conservação de Estradas Vicinais - 06.001.26.782.0008.2014.3.3.90.30.00 – Fonte: 00504.

Despesa 112 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil - 07.001.12.365.0018.2023.3.3.90.30.00 – Fonte: 00104.

Despesa 129 – Manutenção Gabinete da Secretaria Municipal de Educação - 07.001.12.361.0019.2017.3.3.90.30.00 – Fonte: 00103.

Despesa 139 – Manutenção de Escolas Municipais - 07.001.12.361.0019.2084.3.3.90.30.00 – Fonte: 00104.

Despesa 177 – Manutenção de Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.

Despesa 177 – Manutenção de Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.

Despesa 177 – Manutenção de Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00498.

**Objeto.....:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos (primeira vida), destinados à manutenção de veículos, máquinas e equipamentos da frota do município de União da Vitória/PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 100/2024**

**Contratante...:** Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.

**Contratada...:** CPX DISTRIBUIDORA S/A. - (CNPJ N.º 10.158.356/0001-01)

**Valor Global...:** de R\$ 176.400,00 (Cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais). – Itens n.º 07 e 24.

**Data de Assinatura.....:** 01/07/2024.

**Prazo de Vigência.....:** Início: 01/07/2024 - Término: 01/07/2025 – 12 (doze) meses.

**Licitação.....:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 17/2024

**Recursos Orçamentários.....:** Despesa 204 – Manutenção do CAPS – MAC – AMBULATORIAL E HOSPITALAR - 08.001.10.302.0024.2089.3.3.90.30.00 – Fonte: 00303.

Despesa 204 – Manutenção do CAPS – MAC – AMBULATORIAL E HOSPITALAR - 08.001.10.302.0024.2089.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.

Despesa 204 – Manutenção do CAPS – MAC – AMBULATORIAL E HOSPITALAR - 08.001.10.302.0024.2089.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.

Despesa 41 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.

Despesa 41 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.30.00 – Fonte: 00510.

Despesa 75 – Manut. Gab. Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos - 06.001.15.452.0006.2011.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.

Despesa 75 – Manut. Gab. Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos - 06.001.15.452.0006.2011.3.3.90.30.00 – Fonte: 00504.

Despesa 87 – Melhoria e Conservação de Vias Urbanas - 06.001.26.782.0007.2015.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.

Despesa 87 – Melhoria e Conservação de Vias Urbanas - 06.001.26.782.0007.2015.3.3.90.30.00 – Fonte: 00504.

Despesa 91 – Melhoria e Conservação de Estradas Vicinais - 06.001.26.782.0008.2014.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.

Despesa 91 – Melhoria e Conservação de Estradas Vicinais - 06.001.26.782.0008.2014.3.3.90.30.00 – Fonte: 00504.

Despesa 112 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil - 07.001.12.365.0018.2023.3.3.90.30.00 – Fonte: 00104.

Despesa 129 – Manutenção Gabinete da Secretaria Municipal de Educação - 07.001.12.361.0019.2017.3.3.90.30.00 – Fonte: 00103.

Despesa 139 – Manutenção de Escolas Municipais - 07.001.12.361.0019.2084.3.3.90.30.00 – Fonte: 00104.

Despesa 177 – Manutenção de Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.

Despesa 177 – Manutenção de Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.

Despesa 177 – Manutenção de Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00498.

**Objeto.....:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos (primeira vida), destinados à manutenção de veículos, máquinas e equipamentos da frota do município de União da Vitória/PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 101/2024**

**Contratante...:** Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.

**Contratada...:** MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA. - (CNPJ N.º 40.362.307/0001-57)

**Valor Global...:** de R\$ 91.380,00 (Noventa e um mil trezentos e oitenta reais). – Itens n.º 08,10 e 25.

**Data de Assinatura.....:** 01/07/2024.

**Prazo de Vigência.....:** Início: 01/07/2024 - Término: 01/07/2025 – 12 (doze) meses.

**Licitação.....:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 17/2024

**Recursos Orçamentários.....:** Despesa 204 – Manutenção do CAPS – MAC – AMBULATORIAL E HOSPITALAR - 08.001.10.302.0024.2089.3.3.90.30.00 – Fonte: 00303.

Despesa 204 – Manutenção do CAPS – MAC – AMBULATORIAL E HOSPITALAR - 08.001.10.302.0024.2089.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.

Despesa 204 – Manutenção do CAPS – MAC – AMBULATORIAL E HOSPITALAR - 08.001.10.302.0024.2089.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.

Despesa 41 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.

Despesa 41 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.30.00 – Fonte: 00510.

Despesa 75 – Manut. Gab. Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos - 06.001.15.452.0006.2011.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.

Despesa 75 – Manut. Gab. Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos - 06.001.15.452.0006.2011.3.3.90.30.00 – Fonte: 00504.

Despesa 87 – Melhoria e Conservação de Vias Urbanas - 06.001.26.782.0007.2015.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.

Despesa 87 – Melhoria e Conservação de Vias Urbanas - 06.001.26.782.0007.2015.3.3.90.30.00 – Fonte: 00504.

Despesa 91 – Melhoria e Conservação de Estradas Vicinais - 06.001.26.782.0008.2014.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.

Despesa 91 – Melhoria e Conservação de Estradas Vicinais - 06.001.26.782.0008.2014.3.3.90.30.00 – Fonte: 00504.

Despesa 112 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil - 07.001.12.365.0018.2023.3.3.90.30.00 – Fonte: 00104.

Despesa 129 – Manutenção Gabinete da Secretaria Municipal de Educação - 07.001.12.361.0019.2017.3.3.90.30.00 – Fonte: 00103.

Despesa 139 – Manutenção de Escolas Municipais - 07.001.12.361.0019.2084.3.3.90.30.00 – Fonte: 00104.

Despesa 177 – Manutenção de Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.

Despesa 177 – Manutenção de Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.

Despesa 177 – Manutenção de Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00498.

**Objeto.....:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos (primeira vida), destinados à manutenção de veículos, máquinas e equipamentos da frota do município de União da Vitória/PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 102/2024**

**Contratante...:** Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.

**Contratada...:** ZEUS COMERCIAL LTDA. - (CNPJ N.º 34.840.358/0001-44)

**Valor Global...:** de R\$ 75.600,00 (Setenta e cinco mil e seiscentos reais). – Item n.º 09.

**Data de Assinatura.....:** 01/07/2024.

**Prazo de Vigência.....:** Início: 01/07/2024 - Término: 01/07/2025 – 12 (doze) meses.

**Licitação.....:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 17/2024

**Recursos Orçamentários.....:** Despesa 204 – Manutenção do CAPS – MAC – AMBULATORIAL E HOSPITALAR - 08.001.10.302.0024.2089.3.3.90.30.00 – Fonte: 00303.

Despesa 204 – Manutenção do CAPS – MAC – AMBULATORIAL E HOSPITALAR - 08.001.10.302.0024.2089.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.

Despesa 204 – Manutenção do CAPS – MAC – AMBULATORIAL E HOSPITALAR - 08.001.10.302.0024.2089.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.

Despesa 41 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.

Despesa 41 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.30.00 – Fonte: 00510.

Despesa 75 – Manut. Gab. Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos - 06.001.15.452.0006.2011.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.

Despesa 75 – Manut. Gab. Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos - 06.001.15.452.0006.2011.3.3.90.30.00 – Fonte: 00504.

Despesa 87 – Melhoria e Conservação de Vias Urbanas - 06.001.26.782.0007.2015.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.

Despesa 87 – Melhoria e Conservação de Vias Urbanas - 06.001.26.782.0007.2015.3.3.90.30.00 – Fonte: 00504.

Despesa 91 – Melhoria e Conservação de Estradas Vicinais - 06.001.26.782.0008.2014.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.

Despesa 91 – Melhoria e Conservação de Estradas Vicinais - 06.001.26.782.0008.2014.3.3.90.30.00 – Fonte: 00504.

Despesa 112 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil - 07.001.12.365.0018.2023.3.3.90.30.00 – Fonte: 00104.

Despesa 129 – Manutenção Gabinete da Secretaria Municipal de Educação - 07.001.12.361.0019.2017.3.3.90.30.00 – Fonte: 00103.

Despesa 139 – Manutenção de Escolas Municipais - 07.001.12.361.0019.2084.3.3.90.30.00 – Fonte: 00104.

Despesa 177 – Manutenção de Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.

Despesa 177 – Manutenção de Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.

Despesa 177 – Manutenção de Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00498.

**Objeto.....:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos (primeira vida), destinados à manutenção de veículos, máquinas e equipamentos da frota do município de União da Vitória/PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

União da Vitória/PR, 01 de julho de 2024.

**BACHIR ABBAS**



**Publicado por:**  
Sheila Conceição Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**AE2A67AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE CANCELAMENTO**

**2º TERMO ADITIVO DE 2024 DO CONTRATO N.º 61/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2022 – PROCESSO Nº  
86/2022**

A Prefeitura Municipal de União da Vitória torna público o **CANCELAMENTO** do 2º Termo Aditivo de 2024, do Termo de Contrato nº 61/2022. Contratada: **PEDROSO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ nº 84.833.227/0001-08. Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Leopoldo Sass, Nº 721, bairro São Basílio Magno, em União da Vitória PR, na forma de "Aluguel Social". Data do cancelamento: 26/04/2024.

**União da Vitória, 27 de junho de 2024.**

**BACHIR ABBAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jéssica Caroline Bindemann  
**Código Identificador:**A2278B7D

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO  
EXTRATO CONTRATO 127/2024**

Extrato Contrato 127/2024 - Dispensa 17/2024 - Contratante Município de Vitorino CNPJ 76995463000100 e a empresa **LORO & SOUZA LTDA** CNPJ: 14.174.321/0001-17-92**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOR CESTA A SER REPASSADA PARA COMUNIDADE INDIGENA ATRAVES DO REPASE REALIZADO PELA DELIBERAÇÃO Nº03/2023 - CEDCA/PR.** Valor R12367,60 - Dotação Orçamentária 496. Data 01/07/2024

**Publicado por:**  
Fernando Sinhorini  
**Código Identificador:**72CA67DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA 184 - DIÁRIA**

**Portaria 184, de 1 de julho de 2024**

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**Resolve:**

**I** – Autorizar o pagamento de 02 (duas) diárias ao Prefeito Municipal Marciano Vottri e ao Vice-Prefeito Marcio Roberto Tibes, para tratativas de assuntos de interesse do Município junto a Assembleia Legislativa, Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, Companhia Paranaense de Energia Elétrica – COPEL e Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAB, em Curitiba/PR, nos dias 02 e 03 de julho de 2024.

**II** – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 01 de julho de 2024.

**MARCIANO VOTTRI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Indrya Samara Eschembach  
**Código Identificador:**77EB8BC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA 185 - DIÁRIA ALEXANDRE COPOANI**

**Portaria 185, de 1 de julho de 2024**

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**Resolve:**

**I** – Autorizar o pagamento de 02 (duas) diárias ao servidor Alexandre Copoani – Secretário Municipal de Desenvolvimento do Interior e Agricultura, para tratativas de assuntos de interesse do Município junto a Assembleia Legislativa, Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, Companhia Paranaense de Energia Elétrica – COPEL e Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAB, em Curitiba/PR, nos dias 02 e 03 de julho de 2024

**II** – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 01 de julho de 2024.

**MARCIANO VOTTRI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Indrya Samara Eschembach  
**Código Identificador:**6EA14FF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DECRETO 5578 - NOMEIA CLAUDINEI MACENO PEREIRA**

**Decreto 5.578, de 01 de julho de 2024**

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, “f”);

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica nomeado Claudinei Maceno, portador do CPF/MF n.º 033.882.xxx-xx, aprovado no Concurso Público 01/2024, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

**Art. 2º** - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 01 de julho de 2024.

**MARCIANO VOTTRI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Indrya Samara Eschembach  
**Código Identificador:**D88B2760

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DECRETO 5579 - NOMEIA CAROLINE PAULA DA SILVA**

**Decreto 5.579, de 01 de julho de 2024**

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, “f”);



**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica nomeada Caroline Paula da Silva, portadora do CPF/MF n.º 064.547.xxx-xx, aprovada no Concurso Público 01/2024, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médica Pediatra, junto à Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

**Art. 2º** - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 01 de julho de 2024.

**MARCIANO VOTTRI**

Prefeito

**Publicado por:**  
Indrya Samara Eschembach  
**Código Identificador:**10759EB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO 5580 - NOMEIA KELI THAIS SAGGIN**

**Decreto 5.580, de 01 de julho de 2024**

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, “f”);

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica nomeada Keli Thais Saggin, portadora do CPF/MF n.º 120.613.xxx-xx, aprovada no Concurso Público 01/2024, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professora – 40 Horas, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

**Art. 2º** - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 01 de julho de 2024.

**MARCIANO VOTTRI**

Prefeito

**Publicado por:**  
Indrya Samara Eschembach  
**Código Identificador:**93A5C3E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO 5577 - EXONERA ARLITA TURSKI VITORIO**

**Decreto 5.577, de 01 de julho de 2024**

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, “f”);

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica exonerada, a pedido, Arlita Turski Vitorio, portadora do CPF/MF n.º 009.345.xxx-xx, do cargo de Merendeira Escolar, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 01 de julho de 2024.

**MARCIANO VOTTRI**

Prefeito

**Publicado por:**  
Indrya Samara Eschembach  
**Código Identificador:**7DC34063

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA 186 - ALTERA FÉRIAS EDILEIA EVARISTO**

**Portaria 186, de 01 de julho de 2024**

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**Resolve:**

**I – Alterar** as férias concedidas pela Portaria nº 163/2024 a servidora Edileia Evaristo dos Santos de Souza, conforme segue:

**Alterar de:**

Edileia Evaristo dos Santos de Souza	Técnica Administrativo	2022/2023	08/07/2024 25/07/2024	até
--------------------------------------	------------------------	-----------	--------------------------	-----

**Para:**

Edileia Evaristo dos Santos de Souza	Técnica Administrativo	2022/2023	08/07/2024 17/07/2024	até
Edileia Evaristo dos Santos de Souza	Técnica Administrativo	2022/2023	22/07/2024 29/07/2024	até

**II – Revogadas** as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 01 de julho de 2024.

**MARCIANO VOTTRI**

Prefeito

**Publicado por:**  
Indrya Samara Eschembach  
**Código Identificador:**6110D87A

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**  
**EDITAL HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**EDITAL Nº 03/2024**

**EDITAL HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**CONCURSO PÚBLICO – REGIME ESTATUTÁRIO Nº 01/2024**

A Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**, conforme segue:

**Art. 1º** - Ficam DEFERIDAS, conforme listagem disponível no endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br):

- I.** As inscrições para Isenção da Taxa de Inscrição;
- II.** As inscrições para Condição Especial;
- III.** As inscrições para Afrodescendentes;

IV. As inscrições para Ampla Concorrência.

Art. 2º - Ficam INDEFERIDAS as demais inscrições.

Art. 3º - Quanto ao indeferimento da inscrição, cabe recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital.

**Parágrafo único.** O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br/areadocandidato](http://www.concursosfau.com.br/areadocandidato) no período das **09:00 h do dia 03/07/2024 até as 23:59 h do dia 04/07/2024, observado o horário oficial de Brasília-DF.**

Art. 4º - As provas serão aplicadas no dia **14/07/2024**, em horários e locais a serem divulgados em **10/07/2024**, no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.

Art. 5º - O candidato com a inscrição deferida deverá acessar o endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br) a partir das **18:00 h do dia 10/07/2024** e imprimir o cartão de informação do candidato.

Boa Esperança do Iguacu, em 02 de julho de 2024.

Registre-se e Publique-se.

**LEONIRA LEPCHAKI**

Presidente Da Comissão Do Concurso

Decreto 3167/2024

ISENÇÃO TAXA DE INSCRIÇÃO		
CONCURSO PÚBLICO – REGIME ESTATUTÁRIO Nº 01/2024		
INSC	CARGO	NOME
2377041	ACS	CIBELE RIBEIRO DOS SANTOS
2377034	ACS	FELIX EDUARDO GEREMIA
2377061	ACS	KAMILY AMANDA PINTO
2377038	ACS	KATIA GABRIELI SANTOS ZILLI
2376948	ACS	RENAN AUGUSTO FOGUES
2377053	ACS	ROSILEIA UDCENSKI
2377059	ACS	SALVINA CRUZ MACHADO
2376966	ASSISTENTE SOCIAL	GREICI TAIS DE LARA
2377085	ASSISTENTE SOCIAL	ISADORA MENSOR MARTINHAGO
2377007	ASSISTENTE SOCIAL	JUCEMARA DE MORAIS ROMANOSKI
2377030	ASSISTENTE SOCIAL	KATIANE FREYTAG CARNEIRO
2376978	ASSISTENTE SOCIAL	LUCINEIA APARECIDA DA SILVA
2376957	CIRURGIÃO DENTISTA	BRUNA MONGHENRONT DE AVILA
2377026	CIRURGIÃO DENTISTA	FERNANDO VINÍCIUS DE SOUZA BASSI
2377084	CIRURGIÃO DENTISTA	KATIA MIHO TOIOHARA
2376994	CIRURGIÃO DENTISTA	TÁBATA VITÓRIA ZUCONELLI
2377045	ENFERMEIRO	ANA PAULA SCHULTZ
2377019	ENFERMEIRO	BEATRIZ MAGALHÃES OST
2377021	ENFERMEIRO	EDUARDA MACHADO FIGUEREDO
2376979	ENFERMEIRO	FABIO LOPES CARDOSO
2377089	ENFERMEIRO	FERNANDA ROSSO
2377087	ENFERMEIRO	MARIA EDUARDA BORCHART
2377023	ENFERMEIRO	MARINA HELENA FORLIN
2376958	FARMACÊUTICO GENERALISTA	NICOLLI MEIRA STLER
2377074	FONOAUDIÓLOGO	FRANCIELE CARDOSO
2377051	MÉDICO	BRENO EMANUEL SANTANA REGO
2377081	MÉDICO	DYLSON JUNYOR NECKEL LINDEN
2377043	MÉDICO	VALDOMIRO CHAGAS DA SILVA
2377027	MÉDICO VETERINÁRIO	ANDRESSA FERANDIN ZANON
2377049	MÉDICO VETERINÁRIO	ELI ROQUE DOS SANTOS
2376965	NUTRICIONISTA	MAÍSA LUCAS
2377083	PSICÓLOGO	CLÁUDIA FURIATTI FERMIANO
2376951	PSICÓLOGO	GIOVANA TELES VIEIRA
2376988	PSICÓLOGO	LUANA FUSINATTO
2377052	PSICÓLOGO	MARIELLY SITENESKY DA ROSA
2376964	PSICÓLOGO	MATEUS JOAO CORDEIRO SCHMOELLER DE LIMA
2377042	RECEPCIONISTA	CIBELE RIBEIRO DOS SANTOS
2377040	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CIBELE RIBEIRO DOS SANTOS
2376950	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	FERNANDO BERGAMIN
2377075	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GEZIELI BRITES DE MIRANDA
2376947	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	RENAN AUGUSTO FOGUES
2377006	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	THIAGO FELIPE DE OLIVEIRA
2376993	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	MATEUS MACAGNANN MATOS
2376973	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARISA SOUZA CORREA

CONDIÇÃO ESPECIAL					
CONCURSO PÚBLICO – REGIME ESTATUTÁRIO Nº 01/2024					
INSC	NOME	CARGO	CONDIÇÃO ESPECIAL	CONDIÇÃO	TEMPO ADICIONAL
2376954	FABIANA WISOSKI MARTINS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VISUAL	PROVA AMPLIADA TAM. 18	NÃO

AFRODESCENDETE		
CONCURSO PÚBLICO – REGIME ESTATUTÁRIO Nº 01/2024		
INSC	CARGO	NOME
2377062	ACS	ANA PAULA RODRIGUES
2377321	ACS	DEISE MARIA CECATO
2377036	ACS	DJENIFER DA CRUZ DE MORAIS
2377284	ACS	FABIANO ALVES PEREIRA DA SILVA
2377073	ACS	JENIR DE OLIVEIRA
2377061	ACS	KAMILY AMANDA PINTO

2376948	ACS	RENAN AUGUSTO FOGUES
2377129	ACS	ROSEMARI DE OLIVEIRA ALVES
2377059	ACS	SALVINA CRUZ MACHADO
2376991	ASSISTENTE SOCIAL	ELIZANGELA CLEIN MOREIRA
2376966	ASSISTENTE SOCIAL	GREICI TAIS DE LARA
2377227	ASSISTENTE SOCIAL	LUIS VITOR MENDES TAVARES DA SILVA
2377307	ASSISTENTE SOCIAL	OLGA ARAUJO ANDREJOW
2377271	CIRURGIÃO DENTISTA	TAINARA MESQUITA
2376970	ENFERMEIRO	DANILO DA SILVA SANTOS
2376959	ENFERMEIRO	IVONETE DE CAMARGO ELICKER
2377282	ENFERMEIRO	JOSELINA LIMA TELLES
2377171	ENFERMEIRO	LORENI DE FATIMA DE ALMEIDA
2377015	ENFERMEIRO	RAFAELA RODRIGUES DE OLIVEIRA
2377051	MÉDICO	BRENO EMANUEL SANTANA REGO
2377043	MÉDICO	VALDOMIRO CHAGAS DA SILVA
2377318	PSICÓLOGO	ALEX JUNIOR DA SILVA
2376947	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	RENAN AUGUSTO FOGUES
2377102	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	WERIKY DE OLIVEIRA NOVAES
2376973	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARISA SOUZA CORREA

**AMPLA CONCORRÊNCIA****CONCURSO PÚBLICO – REGIME ESTATUTÁRIO Nº 01/2024**

INSC	CARGO	NOME
2377112	ACS	ALAN PATRICK MOREIRA DA SILVA
2377287	ACS	ALARICE DONIDA FRANÇA
2377262	ACS	ANA CAROLINA HERPICH
2377062	ACS	ANA PAULA RODRIGUES
2376946	ACS	ANDREIA PIZZATTO
2377020	ACS	ANDREIA SOUZA VARGAS
2377270	ACS	BRUNA DE GODOI GOMES
2377011	ACS	CHRISTINE PALADINI ERTL
2377041	ACS	CIBELE RIBEIRO DOS SANTOS
2376984	ACS	CINTIA MARA MERGNER ALBERTON
2377260	ACS	DAIANA GONÇALVES DE AGUIAR
2376998	ACS	DAIANE DALBOSCO
2377003	ACS	DAIANE LERIA
2377201	ACS	DAIANE MACEDO
2376945	ACS	DANIELA BORDIGNON PRODOCIMO
2377151	ACS	DANIELA DURANTI FACHINELLO
2377321	ACS	DEISE MARIA CECATO
2377229	ACS	DILVANE MARCA
2377036	ACS	DJENIFER DA CRUZ DE MORAIS
2377277	ACS	EDIMARA CECATTO FACHINI
2377266	ACS	ELAINE PEREIRA DOS SANTOS BIAVATTI
2377263	ACS	ELENICE ALVES DE VALEM RIZELO
2377092	ACS	ELEUMAR DOS SANTOS
2377044	ACS	ELIZANGELA DA CRUZ GULARTE
2377206	ACS	ELIZANGELA MARIA DE SOUZA BORSA
2376969	ACS	ELTON ADRIANO VEIGA
2377329	ACS	EVELIN DE SOUZA
2377284	ACS	FABIANO ALVES PEREIRA DA SILVA
2377034	ACS	FELIX EDUARDO GEREMIA
2377022	ACS	FLAVIA DE MELLO
2377149	ACS	FRANCIELI APARECIDA LIMA
2377258	ACS	FRANCIELI MACEDO
2377098	ACS	HALISON GUIOMAR CECCAGNA
2377295	ACS	IVANDRO GABRIELLI
2377238	ACS	JANAÍNA PIRES OSMAIS
2377138	ACS	JAQUELINE GOULARTE
2377152	ACS	JAQUELINE MAIER
2377073	ACS	JENIR DE OLIVEIRA
2377236	ACS	JENNIFER KEILA NAZARIO
2377079	ACS	JOCENE RIBEIRO
2377055	ACS	JULIANA ANTUNES
2377134	ACS	JULIANA CALEGARI PERETTO DREVES
2377061	ACS	KAMILY AMANDA PINTO
2377038	ACS	KATIA GABRIELI SANTOS ZILLI
2377031	ACS	KATIA LUCIELI BORSA
2377178	ACS	KEILA APARECIDA PERI
2377010	ACS	KEILA DANIELI DA SILVA FREITAS
2377240	ACS	KELLI MARTINS ANDREIS
2377154	ACS	LEONISA SCHMIDT
2377212	ACS	LUCAS GONZALES
2377226	ACS	LUCAS SMOLSKI COTTA
2377128	ACS	LUCIA MOREIRA DE BRITO
2377180	ACS	LUCIMARA CRESTINA DE CARVALHO GOIZ
2377039	ACS	MAIRA ASSMANN
2376967	ACS	MARCIA RICARDO BECCHI
2377182	ACS	MARIA CRISTINA RUFATTO DE MORAIS
2377097	ACS	MARIEDINA VIEIRA CECCAGNA
2377106	ACS	MARIELI ANTUNES FERREIRA
2377185	ACS	MARILEI FRANICISCHINI
2377150	ACS	MARILENE DOS SANTOS DE SOUZA
2377181	ACS	MARINA NEGRETTI PAGLIARINI
2377111	ACS	MARINES VAZ DOS SANTOS
2377327	ACS	MARISTELA DELAZARI BEGNINI
2376960	ACS	MARIVANIA ALEXANDRE COELHO
2377303	ACS	MIKAEL JUNIOR LOPES BEGNINI
2377239	ACS	NANCI DE FAVERI
2377325	ACS	NATHALIA DA SILVA VIEIRA

2377160	ACS	NEIVO RODRIGUES BATISTA
2377301	ACS	RAQUEL CRISTIANE NUERNBERG
2377232	ACS	RAQUELI FARINELA ANDREIS
2376948	ACS	RENAN AUGUSTO FOGUES
2377129	ACS	ROSEMARI DE OLIVEIRA ALVES
2377053	ACS	ROSILEIA UDCENSKI
2377059	ACS	SALVINA CRUZ MACHADO
2377322	ACS	SIMONE BIANCHINI BARCELO
2377306	ACS	STELAMAR GAZZIERO IZIDORO
2377241	ACS	SUELEN BELETINI
2376986	ACS	TAIS DA SILVA KURTZ
2377225	ACS	TALITA CAMILA CANO
2376952	ACS	TANIA BRUM DE CAMARGO
2377139	ACS	VALDECIR RODRIGUES DA FONSECA
2377246	ACS	VANUZA TONIASSO
2377068	ACS	VINICIUS PAULO ANTUNES CORREA
2377024	ACS	ZENITE LOPES DE PAULA
2377191	ASSISTENTE SOCIAL	ANA CLAUDIA GOLDONI
2377142	ASSISTENTE SOCIAL	EDINA BARBOZA ROSENO
2376991	ASSISTENTE SOCIAL	ELIZANGELA CLEIN MOREIRA
2376966	ASSISTENTE SOCIAL	GREICI TAIS DE LARA
2377085	ASSISTENTE SOCIAL	ISADORA MENSOR MARTINHAGO
2377310	ASSISTENTE SOCIAL	IVANETE RUFATTO TRINDADE
2377007	ASSISTENTE SOCIAL	JUCEMARA DE MORAIS ROMANOSKI
2377291	ASSISTENTE SOCIAL	KAMILA DO NASCIMENTO PIZATO
2377030	ASSISTENTE SOCIAL	KATIANE FREYTAG CARNEIRO
2377192	ASSISTENTE SOCIAL	LEONICE RUFATTO
2376978	ASSISTENTE SOCIAL	LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA
2377227	ASSISTENTE SOCIAL	LUIS VITOR MENDES TAVARES DA SILVA
2377250	ASSISTENTE SOCIAL	MARIA EDINÉIA SOUSA VARGAS PRETTO
2377320	ASSISTENTE SOCIAL	NEIVA DA ROCHA RIBEIRO
2377307	ASSISTENTE SOCIAL	OLGA ARAUJO ANDREJOW
2377278	ASSISTENTE SOCIAL	SHAIANE APARECIDA BENTO
2377305	CIRURGIÃO DENTISTA	ALENE MOURA NESPOLO
2377298	CIRURGIÃO DENTISTA	AMANDA PAGANINI WENZEL
2377155	CIRURGIÃO DENTISTA	ANA BEATRIZ COMIM
2377157	CIRURGIÃO DENTISTA	ANA JÚLIA STANGER
2377304	CIRURGIÃO DENTISTA	ARIELA ALVES DE LIMA
2376957	CIRURGIÃO DENTISTA	BRUNA MONGHENRONT DE AVILA
2377113	CIRURGIÃO DENTISTA	BRUNO HENRIQUE BEAL
2377135	CIRURGIÃO DENTISTA	BRYAN GONZAGA LEVY
2376956	CIRURGIÃO DENTISTA	CAMILA DA SILVA VERZA
2377026	CIRURGIÃO DENTISTA	FERNANDO VINÍCIUS DE SOUZA BASSI
2377179	CIRURGIÃO DENTISTA	GABRIELLE APARECIDA MENIM
2377276	CIRURGIÃO DENTISTA	GILIANE CRISTINA CANTELLI
2377143	CIRURGIÃO DENTISTA	ISABELA BRUNA ORBEM
2376949	CIRURGIÃO DENTISTA	JAIME STOCKMANN JUNIOR
2376961	CIRURGIÃO DENTISTA	JOSIQUELI TELLES
2377251	CIRURGIÃO DENTISTA	JULIA BEATRIZ PANSERA
2377084	CIRURGIÃO DENTISTA	KATIA MIHO TOIOHARA
2377161	CIRURGIÃO DENTISTA	LEONARDO CASAGRANDE DE ARAUJO
2377183	CIRURGIÃO DENTISTA	LEONARDO MANTELLI REIS
2377346	CIRURGIÃO DENTISTA	PAULA RIZZATTI ANTONIOLLI
2377033	CIRURGIÃO DENTISTA	RAFAELA ZANELLA
2377099	CIRURGIÃO DENTISTA	RENATIELI BIANCATTI
2377299	CIRURGIÃO DENTISTA	SAMUEL PALLAS DINI
2376994	CIRURGIÃO DENTISTA	TÁBATA VITÓRIA ZUCONELLI
2377271	CIRURGIÃO DENTISTA	TAINARA MESQUITA
2377054	ENFERMEIRO	ALANA BOING
2377332	ENFERMEIRO	ALINE MARTINS CANDIDO DA SILVA
2376997	ENFERMEIRO	AMANDA CRISTINA DE ASSIS ROSA
2377096	ENFERMEIRO	ANA PAULA HOFFMANN
2377045	ENFERMEIRO	ANA PAULA SCHULTZ
2377019	ENFERMEIRO	BEATRIZ MAGALHÃES OST
2377124	ENFERMEIRO	CAMILA PATRICIA RAUBER LISBOA
2376970	ENFERMEIRO	DANILO DA SILVA SANTOS
2377021	ENFERMEIRO	EDUARDA MACHADO FIGUEREDO
2376979	ENFERMEIRO	FABIO LOPES CARDOSO
2377089	ENFERMEIRO	FERNANDA ROSSO
2377131	ENFERMEIRO	FERNANDA ZENEWICH PADILHA
2377187	ENFERMEIRO	GABRIELI VALENDORFF
2377125	ENFERMEIRO	GLAUCIA DE SOUZA
2377095	ENFERMEIRO	ISABEL WINHARSKI DA COSTA
2376959	ENFERMEIRO	IVONETE DE CAMARGO ELICKER
2377279	ENFERMEIRO	JOCENIR CORRÊA
2377282	ENFERMEIRO	JOSELINA LIMA TELLES
2377070	ENFERMEIRO	LEANDRA CARLA SARETTA
2377114	ENFERMEIRO	LETICIA SZISKOSKI
2377171	ENFERMEIRO	LORENI DE FATIMA DE ALMEIDA
2377087	ENFERMEIRO	MARIA EDUARDA BORCHART
2377023	ENFERMEIRO	MARINA HELENA FORLIN
2377173	ENFERMEIRO	MICHELE PAVANELO DE OLIVEIRA
2377094	ENFERMEIRO	MIRIANN LUIZA SPADA
2377297	ENFERMEIRO	NABILA GRACIELLE MICHELOTTI ZACHEO
2377015	ENFERMEIRO	RAFAELA RODRIGUES DE OLIVEIRA
2377199	ENFERMEIRO	SUZANA STEFFEN
2377121	ENFERMEIRO	TAINARA WARMLING
2377188	ENFERMEIRO	VANESSA CARLETTI GUIMARAES
2377331	FARMACÉUTICO GENERALISTA	ANA CAROLINE VACHIN



2377148	FARMACÊUTICO GENERALISTA	BRUNA LUCAS DAL MOLIN
2377244	FARMACÊUTICO GENERALISTA	DANIELI TOTTI
2377341	FARMACÊUTICO GENERALISTA	ELEN VITÓRIA ORBEN
2377130	FARMACÊUTICO GENERALISTA	JAQUELINE DA SILVA
2376982	FARMACÊUTICO GENERALISTA	JULIANE MACHADO BIAVATTI
2377272	FARMACÊUTICO GENERALISTA	MAURÍCIO MARIEL JORDANI
2376958	FARMACÊUTICO GENERALISTA	NICOLLI MEIRA STLER
2377274	FARMACÊUTICO GENERALISTA	SILVIA CRISELE JORDANI
2377333	FISIOTERAPEUTA	ERIKA OTT DE SOUZA
2377281	FISIOTERAPEUTA	FELIPE BRAGATTO
2377198	FISIOTERAPEUTA	JOÃO VICTOR DIAS DE CASTRO
2377257	FISIOTERAPEUTA	KARINA CARMINATTI
2377312	FISIOTERAPEUTA	KATLA CRISTINY NERES
2377069	FISIOTERAPEUTA	PATRICIA FERNANDA FACCIO
2377016	FISIOTERAPEUTA	SILMARA FICAGNA
2377074	FONOAUDIÓLOGO	FRANCIELE CARDOSO
2377302	MÉDICO	ALESSANDRA FLÁVIA MARIN
2377217	MÉDICO	ALESSANDRO BALBI UCHOA
2377314	MÉDICO	AUGUSTO ANTONIO MANFREDI
2377051	MÉDICO	BRENO EMANUEL SANTANA REGO
2377065	MÉDICO	CAROLINA DE LIMA SILVA
2377323	MÉDICO	CRISTIANO SILVA FERREIRA CAJANGO
2377081	MÉDICO	DYLSON JUNYOR NECKEL LINDEN
2377319	MÉDICO	EDUARDA NOVOCHADLO
2377245	MÉDICO	EDUARDA PIZONI CONRADO
2377195	MÉDICO	ISABELA MACEDO RIBAS
2377324	MÉDICO	ISADORA MARIA DOS SANTOS
2377352	MÉDICO	JULIA ZOBOLI CHIODI
2377058	MÉDICO	KAMILA VARGAS PLEUTIM
2377315	MÉDICO	LUAN PEREIRA SANTOS
2377137	MÉDICO	MAIRA ROCHA ALMEIDA
2377288	MÉDICO	MONICA GABRIELLE DO PRADO
2377071	MÉDICO	RAFAEL CARDOSO MATEUS
2377255	MÉDICO	RENAN LEAL CASTANHEIRA
2377107	MÉDICO	SARAH REGINA FARINA
2377043	MÉDICO	VALDOMIRO CHAGAS DA SILVA
2377300	MÉDICO	VANESSA ALEXANDRA HOFSTATTER WRUCK
2376985	MÉDICO VETERINÁRIO	ADEMAR FRANCISCO FAGUNDES MEZNEROVICZ
2377027	MÉDICO VETERINÁRIO	ANDRESSA FERANDIN ZANON
2377147	MÉDICO VETERINÁRIO	BEATRIZ DELCARMÉ LIMA BORGES
2377344	MÉDICO VETERINÁRIO	CHRISTIAN CARPEGGIANI GIOTTO
2376999	MÉDICO VETERINÁRIO	DIELY MARIA BATTISTELLA
2377049	MÉDICO VETERINÁRIO	ELI ROQUE DOS SANTOS
2377317	MÉDICO VETERINÁRIO	FATIMA MARIA CANDIOTTO
2377012	MÉDICO VETERINÁRIO	GIZIELI CANDIOTTO
2377001	MÉDICO VETERINÁRIO	LEONIR FELIPE KULESZA ZANELLA
2377292	MÉDICO VETERINÁRIO	LUCAS RIBEIRO TRAÇA
2377072	MÉDICO VETERINÁRIO	LUCIELE BLAU
2377248	MÉDICO VETERINÁRIO	MARIA GABRIELA KURTEN DA SILVA
2377080	MÉDICO VETERINÁRIO	NESTOR PEDRO FURLANETTO
2377165	MÉDICO VETERINÁRIO	PRISCILA CORREA FRISON
2377349	MÉDICO VETERINÁRIO	RAFAELA PIRES ALVAREZ
2377118	MÉDICO VETERINÁRIO	RONI SALDEIRA FAZAN
2377159	MÉDICO VETERINÁRIO	TANIZE ANGONESI DE CASTRO
2377207	NUTRICIONISTA	CAMILI FRANCINI ZANELLA
2377293	NUTRICIONISTA	DANIELI CAROLINE DE SOUZA
2376953	NUTRICIONISTA	IZADORA PAULA BRATTI
2377110	NUTRICIONISTA	JENNIFER CASTANHA VIAPIANA
2377063	NUTRICIONISTA	KARIN ADRIANI BERTOLDO
2376965	NUTRICIONISTA	MAÍSA LUCAS
2377309	PSICÓLOGO	ADRIELE CARRER FIOR
2376981	PSICÓLOGO	ALESSANDRA NASCIMENTO
2377318	PSICÓLOGO	ALEX JUNIOR DA SILVA
2377351	PSICÓLOGO	ALYNE GUARDA BASSANESI
2376990	PSICÓLOGO	AMANDA NATAL DA SILVA
2376980	PSICÓLOGO	ARIANE MEDEIROS MICHALSKI
2377267	PSICÓLOGO	ARYANE CANTELLI
2377208	PSICÓLOGO	CAMILLA MEDEIROS
2377083	PSICÓLOGO	CLÁUDIA FURIATTI FERMIANO
2376983	PSICÓLOGO	DELICIO LUIZ MORES
2376951	PSICÓLOGO	GIOVANA TELES VIEIRA
2377176	PSICÓLOGO	IZABELLA STOPASSOLI TURATTO
2377264	PSICÓLOGO	JAINI CAROLAINÉ BLASIUS
2377163	PSICÓLOGO	JESSICA RECH
2377050	PSICÓLOGO	JÉSSICA RODRIGUES DOS SANTOS
2377018	PSICÓLOGO	JÓICE BELO DE ANDRADE
2377308	PSICÓLOGO	LARISSA FIORESE
2377109	PSICÓLOGO	LIGIA CARLA DE MORAES PRANDO
2376988	PSICÓLOGO	LUANA FUSINATTO
2377345	PSICÓLOGO	LUCAS ROSSETTO
2377052	PSICÓLOGO	MARIELLY SITENESKY DA ROSA
2376964	PSICÓLOGO	MATEUS JOAO CORDEIRO SCHMOELLER DE LIMA
2377214	PSICÓLOGO	PAMELA EDUARDA LOPES DOS SANTOS REZENA
2377162	PSICÓLOGO	RAFAELLA PAGONCELLI NETTO
2377213	PSICÓLOGO	TALITA KELLY MARTINEZ
2377209	PSICÓLOGO	THALYA ZANATA POHREN
2377326	PSICÓLOGO	VANESSA NUNES DOS SANTOS
2377186	PSICÓLOGO	WILLIAM ARIEL PILGER
2377028	RECEPCIONISTA	ANA MIRRA DA ROCHA

2377294	RECEPCIONISTA	CAMILI SCHAEGLER
2377009	RECEPCIONISTA	CHRISTINE PALADINI ERTL
2377042	RECEPCIONISTA	CIBELE RIBEIRO DOS SANTOS
2377008	RECEPCIONISTA	SIMONE DE FAVERI
2377249	RECEPCIONISTA	SIMONI PALADINI
2377219	RECEPCIONISTA	TAISLENE JULIA DOS SANTOS BATISTA
2377343	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	AGUSTINHO RIBEIRO
2377242	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ALEXSANDRA REGINA CARDOSO
2377196	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ALISSON ROBERTO TOPANOTTI
2377311	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ANA CAROLINE CANDIDO DA SILVA
2377283	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ANA CRISTINA BELETINI
2377237	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ANDRESSA LEITE
2377166	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CARLA LUANA DA SILVA
2377190	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CAROLINE ISABELA FAVETTI
2377040	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CIBELE RIBEIRO DOS SANTOS
2377104	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CLAUDETE GABRIELLI
2377215	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEBORA RAQUEL ANDREIS
2377169	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DIONE GUSTAVO MAIER
2377184	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EDUARDA PRODOCIMO
2377254	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ELIANDRA GABRIELLI
2377256	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EMANUEL THOMAZ DE MIRANDA
2377230	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	FELIPE DE ARAÚJO BATISTA
2377296	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	FERNANDA SOEIRO DA SILVA
2376950	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	FERNANDO BERGAMIN
2377316	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GABRIEL SILVESTRO DE SOUZA
2377075	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GEZIELI BRITES DE MIRANDA
2377273	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GIOVANI LOTICI
2377337	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GISLA MACLANI DOS SANTOS
2377253	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	HERMES FILIPE PLACIDO DOS SANTOS
2377108	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JAQUELINE SALETE DE AZEVEDO
2377235	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JOCELAINE APARECIDA DE ANDRADE
2377289	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JONAS DANIELSKI
2377290	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	KEISI MAIARA VARGAS
2376976	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ORLANDO HENRIQUE TESSARO
2376947	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	RENAN AUGUSTO FOGUES
2377203	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	RUBIA APARECIDA DREVES
2377259	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SANDRA LIMA CORDEIRO
2377006	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	THIAGO FELIPE DE OLIVEIRA
2377252	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	VICTOR EMANUEL GOULARTE
2377102	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	WERIKY DE OLIVEIRA NOVAES
2376987	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	ANDRE RODIO ALEXANDRE
2377167	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	FELIPE RIBEIRO DE OLIVEIRA
2376977	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	GEOVANE SAMPAIO
2377336	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	LEONARDO BALDISSARELLI
2377158	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	LINDOMAR NOVAK CASTANHA DE MELO
2376993	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	MATEUS MACAGNANN MATOS
2377243	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	VÍTOR OTÁVIO VIEIRA BICCA
2376954	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FABIANA WISOSKI MARTINS
2376973	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARISA SOUZA CORREA
2377067	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SANDRAMAR ALVES MARTINS
2377035	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SILVANE RIZZON BORSA
2377280	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TAINARA APARECIDA AGUIAR DAMBROS
2376972	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	CÉLINE BARCELO
2377261	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	CRISTINA POLAWSKI
2377170	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	JOCEMAR TOLDO
2376962	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	LUAMAR LEAL ROCHA FARINELA
2377269	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	OILSON BERGAMIN

Publicado por:  
Leonira Lepchaki  
Código Identificador:519E221C

ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO ATAS, CONTRATOS E ADITIVOS JUNHO

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço		
Nº Contrato:	373/2024	Aditivo:	1
Contratado:	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		
CNPJ/CPF:	00.802.002/0001-02	Fundamento Legal:	14133
Nº Licitação:	1/2024	Nº Processo:	26/2024
Objeto:	DEFERIMENTO DE CANCELAMENTO DE ITEM - EXCLUSÃO ITEM 062		
Data do Aditivo:	03/06/2024		
Valor:	81.513,81		
Vigência:	08/05/2024 a 08/05/2025		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço		
Nº Contrato:	371/2024	Aditivo:	2
Contratado:	ILG COMERCIAL EIRELI		
CNPJ/CPF:	20.657.155/0001-02	Fundamento Legal:	14133
Nº Licitação:	1/2024	Nº Processo:	26/2024
Objeto:	INCLUSÃO ITEM 062		
Data do Aditivo:	03/06/2024		
Valor:	143.619,57		

Vigência:	08/05/2024 a 08/05/2025				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	337/2024	Aditivo:	1		
Contratado:	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
CNPJ/CPF:	02.520.829/0001-40		Fundamento Legal:	14133	
Nº Licitação:	3/2024	Nº Processo:	62/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	DEFERIMENTO DE CANCELAMENTO DE ITEM - EXCLUSÃO ITEM 203 (FRACASSADO)				
Data do Aditivo:	03/06/2024				
Valor:	550,44				
Vigência:	08/05/2024 a 08/05/2025				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	161/2024	Aditivo:	1		
Contratado:	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA				
CNPJ/CPF:	00.802.002/0001-02		Fundamento Legal:	14133	
Nº Licitação:	30/2023	Nº Processo:	270/2023	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	DEFERIMENTO DE TROCA DE MARCA - ITEM 469				
Data do Aditivo:	04/06/2024				
Valor:	0,00				
Vigência:	04/03/2024 a 04/03/2025				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	328/2023	Aditivo:	2		
Contratado:	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				
CNPJ/CPF:	37.882.886/0001-54		Fundamento Legal:	10520	
Nº Licitação:	11/2023	Nº Processo:	74/2023	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	DEFERIMENTO DE TROCA DE MARCA - ITEM 022				
Data do Aditivo:	05/06/2024				
Valor:	0,00				
Vigência:	05/07/2023 a 04/07/2024				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	197/2024	Aditivo:	1		
Contratado:	NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICA0, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA				
CNPJ/CPF:	46.381.269/0001-66		Fundamento Legal:	14133	
Nº Licitação:	30/2023	Nº Processo:	270/2023	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	CANCELAMENTO DE ITEM - EXCLUSÃO ITEM 414;415; (FRACASSADOS)				
Data do Aditivo:	07/06/2024				
Valor:	1.900,80				
Vigência:	04/03/2024 a 04/03/2025				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	109/2022	Aditivo:	5		
Contratado:	AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	80.392.566/0001-45		Fundamento Legal:	14133	
Nº Licitação:	53/2022	Nº Processo:	79/2022	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Exclusão de itens de fornecimento, sem alteração de valor.				
Data do Aditivo:	10/06/2024				
Valor:	0,00				
Vigência:	05/04/2022 a 05/04/2025				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Recomposição (Reequilíbrio Financeiro) - Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	193/2024	Aditivo:	2		
Contratado:	MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA				
CNPJ/CPF:	24.384.602/0001-58		Fundamento Legal:	14133	
Nº Licitação:	30/2023	Nº Processo:	270/2023	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	DEFERIMENTO DE REEQUILÍBRI0 - ITEM 420;421;444;				
Data do Aditivo:	11/06/2024				
Valor:	81.411,82				
Vigência:	04/03/2024 a 04/03/2025				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	213/2024	Aditivo:	1		
Contratado:	MERC0 SOLUCOES EM SAUDE S/A				
CNPJ/CPF:	05.912.018/0001-83		Fundamento Legal:	14133	
Nº Licitação:	23/2024	Nº Processo:	27/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Constitui objeto deste Termo Aditivo a adequação do valor, para menor, do Contrato nº 213/2024, visto à necessidade de adequação ao orçamento anual do CONIMS;				
Data do Aditivo:	11/06/2024				
Valor:	35.578.667,90				
Vigência:	05/03/2024 a 05/03/2025				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	213/2024	Aditivo:	2		
Contratado:	MERC0 SOLUCOES EM SAUDE S/A				
CNPJ/CPF:	05.912.018/0001-83		Fundamento Legal:	14133	
Nº Licitação:	23/2024	Nº Processo:	27/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Constitui objeto deste Termo Aditivo a exclusão de item do referido contrato.				
Data do Aditivo:	11/06/2024				
Valor:	0,00				
Vigência:	05/03/2024 a 05/03/2025				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	419/2024	Aditivo:	1		
Contratado:	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.				
CNPJ/CPF:	03.612.312/0004-97		Fundamento Legal:	14133	
Nº Licitação:	100/2024	Nº Processo:	114/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Constitui objeto deste Termo Aditivo a adequação do valor, para menor, do Contrato nº 419/2024, visto à necessidade de adequação ao orçamento anual do CONIMS;				
Data do Aditivo:	13/06/2024				
Valor:	33.726.868,95				
Vigência:	15/05/2024 a 15/05/2025				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	419/2024	Aditivo:	2		
Contratado:	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.				

CNPJ/CPF:	03.612.312/0004-97	Fundamento Legal:	14133
Nº Licitação:	100/2024	Nº Processo:	114/2024
Objeto:	Constitui objeto deste Termo Aditivo a inclusão de itens ao contrato, sem alteração de valor		
Data do Aditivo:	13/06/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Valor:	0,00		
Vigência:	15/05/2024 a 15/05/2025		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Contrato (termo inicial)		
Nº Contrato:	418/2024	Aditivo:	1
Contratado:	V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA		
CNPJ/CPF:	38.007.920/0001-04	Fundamento Legal:	14133
Nº Licitação:	96/2024	Nº Processo:	109/2024
Objeto:	Constitui objeto deste Termo Aditivo a adequação do valor, para menor, do Contrato nº 418/2024, visto à necessidade de adequação ao orçamento anual do CONIMS;		
Data do Aditivo:	13/06/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Valor:	8.954.897,95		
Vigência:	15/05/2024 a 15/05/2025		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Contrato (termo inicial)		
Nº Contrato:	418/2024	Aditivo:	2
Contratado:	V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA		
CNPJ/CPF:	38.007.920/0001-04	Fundamento Legal:	14133
Nº Licitação:	96/2024	Nº Processo:	109/2024
Objeto:	Constitui objeto deste Termo Aditivo a exclusão de item do referido contrato, solicitado pelo fornecedor, sem alteração de valor;		
Data do Aditivo:	13/06/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Valor:	0,00		
Vigência:	15/05/2024 a 15/05/2025		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Contrato (termo inicial)		
Nº Contrato:	417/2024	Aditivo:	1
Contratado:	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA		
CNPJ/CPF:	18.500.770/0001-69	Fundamento Legal:	14133
Nº Licitação:	95/2024	Nº Processo:	108/2024
Objeto:	Constitui objeto deste Termo Aditivo a adequação do valor, para menor, do Contrato nº 417/2024, visto à necessidade de adequação ao orçamento anual do CONIMS;		
Data do Aditivo:	13/06/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Valor:	8.954.897,95		
Vigência:	15/05/2024 a 15/05/2025		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço		
Nº Contrato:	233/2024	Aditivo:	1
Contratado:	CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA		
CNPJ/CPF:	42.587.791/0001-48	Fundamento Legal:	8666
Nº Licitação:	29/2023	Nº Processo:	255/2023
Objeto:	DEFERIMENTO DE CANCELAMENTO DE ITEM - EXCLUSÃO ITEM 033		
Data do Aditivo:	14/06/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Valor:	2.118,60		
Vigência:	12/03/2024 a 12/03/2025		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço		
Nº Contrato:	230/2024	Aditivo:	1
Contratado:	CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA		
CNPJ/CPF:	73.334.476/0001-32	Fundamento Legal:	8666
Nº Licitação:	29/2023	Nº Processo:	255/2023
Objeto:	INCLUSÃO ITEM 033		
Data do Aditivo:	14/06/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Valor:	2.970,00		
Vigência:	12/03/2024 a 12/03/2025		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Composição (Reequilíbrio Financeiro) - Contrato (termo inicial)		
Nº Contrato:	66/2024	Aditivo:	1
Contratado:	VIACAO SAN GENARO LTDA		
CNPJ/CPF:	78.554.458/0001-80	Fundamento Legal:	14133
Nº Licitação:	18/2023	Nº Processo:	143/2023
Objeto:	Reequilíbrio		
Data do Aditivo:	11/06/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Valor:	35.915,00		
Vigência:	21/01/2024 a 05/08/2024		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Composição (Reequilíbrio Financeiro) - Ata de Registro de Preço		
Nº Contrato:	303/2024	Aditivo:	1
Contratado:	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA.		
CNPJ/CPF:	04.307.650/0025-02	Fundamento Legal:	14133
Nº Licitação:	2/2024	Nº Processo:	52/2024
Objeto:	DEFERIMENTO DE ADEQUAÇÃO DE VALOR - ITEM 158		
Data do Aditivo:	20/06/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Valor:	389.221,89		
Vigência:	08/05/2024 a 08/05/2025		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço		
Nº Contrato:	184/2024	Aditivo:	1
Contratado:	LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ/CPF:	48.849.683/0001-82	Fundamento Legal:	14133
Nº Licitação:	30/2023	Nº Processo:	270/2023
Objeto:	CANCELAMENTO DE ITEM - EXCLUSÃO ITEM 432 (FRACASSADO); 455;		
Data do Aditivo:	26/06/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Valor:	78.656,56		
Vigência:	04/03/2024 a 04/03/2025		
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço		
Nº Contrato:	489/2024		
Contratado:	ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA		
CNPJ/CPF:	18.449.927/0001-79	Fundamento Legal:	14133
Nº Licitação:	30/2023	Nº Processo:	270/2023
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.		
Data da Assinatura:	26/06/2024		



Valor: 75.952,00  
Vigência: 27/06/2024 a 04/03/2025

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**F256902B

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 161/2024**

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:				
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:				
a) Nr. Processo:	161/2024			
b) Nr. Licitação:	142/2024 - IL			
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
d) Data de Homologação:	01/07/2024			
e) Objeto da Licitação:	Chamamento Público nº 003/2023 - AUDITOR - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetria, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.			
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
CLINICA MEDICA DBA LTDA				
1 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetria, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora	UND	1,000	79.056,0000	R\$ 79.056,00
Total fornecedor:				R\$ 79.056,00
Total geral:				R\$ 79.056,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):				
Descrição da Despesa	Dotação			
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0			

**PAULO HORN**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**F3644F3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RELATÓRIO SINTÉTICO DE CONCESSÃO E PAGAMENTO DE DIÁRIAS - 2ª QUINZENA DE JUNHO DE 2024**

Beneficiário	Cargo	Destino	Período afastamento de	Atividade desenvolvida	Qtde Diárias de	Valor R\$	Ato Administrativo
Mário Ortiz Hurtado	Médico Clínico Geral	Guarapuava-PR	19/06/2024 a 21/06/2024	Participar do II SINAD – II Simpósio Paranaense de Atenção Domiciliar. Atenção Domiciliar: sobre cuidar e ser cuidado	02	500,00	Portaria nº 672/2024
Fábio Viane Balen	Diretor de Desenvolvimento Econômico	Curitiba - PR	24/06/2024 a 25/06/2024	Agenda no Palácio das Araucárias – recursos municipais	01	360,00	Portaria nº 698/2024
Rodrigo Ramos Bianchini	Assessor de Comunicação	Curitiba - PR	24/06/2024 a 25/06/2024	Agenda no Palácio das Araucárias – recursos municipais	01	360,00	Portaria nº 699/2024
Juliana Dias de Castro	Diretora de Meio Ambiente	Curitiba - PR	24/06/2024 a 25/06/2024	Agenda no Palácio das Araucárias – recursos municipais	01	360,00	Portaria nº 700/2024
Sidenei Kraus de Lima	Motorista	Maringá - PR	28/06/2024 a 30/06/2024	Transporte de atletas para o Campeonato Paranaense de Taekwondo	02	500,00	Portaria nº 717/2024
Jusara Kanigoski	Educador Social	Pato Branco PR	27/06/2024	Participar do I Seminário Regional de Socioeducação de Pato Branco	01	80,00	Portaria nº 723/2024
Larissa Ies Wessling	Psicóloga	Pato Branco PR	27/06/2024	Participar do I Seminário Regional de Socioeducação de Pato Branco	01	80,00	Portaria nº 724/2024
Terezinha Mezzomo	Assistente Social	Pato Branco PR	27/06/2024	Participar do I Seminário Regional de Socioeducação de Pato Branco	01	80,00	Portaria nº 725/2024

**Publicado por:**  
Neide Caldato  
**Código Identificador:**BA996E19

**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 58/2024**

Estado do Paraná CNPJ 80.888.662/0001-89  
Exercício: 2024  
Decreto nº 58/2024 de 26/06/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1049/2024 de 25/06/2024.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E	TURISMO
11.001.20.608.0012.1.101.		AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA PROGRAMA PPMC III - SEAB	
424 - 4.4.90.52.00.00	31850	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	410.000,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>410.000,00</b>
<b>Artigo 2º</b> - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação:			
Receita: 2.4.2.2.99.01.30.00000000	Fonte: 31850		410.000,00
<b>Total da Receita:</b>			<b>410.000,00</b>

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2024.

**ALEXANDRE DONATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jeniffer Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**D62EFB2E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 61/2024**

**CNPJ 80.888.662/0001-89**

**Exercício: 2024**

**Decreto nº 61/2024 de 26/06/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1035/2023 de 22/12/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0005.2.005.		Manutenção da Secretaria de Administração	
25 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.077.		Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
118 - 3.1.90.11.00.00	3051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.003.08.243.0008.6.049.		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - ECA	
199 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.365.0009.2.078.		Manutenção do FUNDEB 70% - C.M.E.I - Criança Feliz Ensino Pré-Escolar	
297 - 3.3.90.46.00.00	01101	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.26.782.0011.2.042.		Manutenção do Serviço de Conservação de Vias Urbanas e Rurais	
353 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>55.000,00</b>

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.3.2.1.01.01.06.00000000	Fonte: 1101	5.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.11.10.00000000	Fonte: 1000	25.000,00
Receita: 1.7.2.1.51.01.00.00000000	Fonte: 1000	25.000,00
<b>Total da Receita:</b>		<b>55.000,00</b>

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2024.

**ALEXANDRE DONATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jeniffer Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**868954F9

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES**

**DEPARTAMENTO DE FAZENDA**  
**DECRETO 1949/2024**

**DECRETO N.º 1949/2024**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2024 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2024 e dá outras providências.

**EDSON LUPATINI**, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1369/2023-LOA, de 17 de outubro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2024, um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R\$ 274.041,39** (duzentos e setenta e quatro mil, quarenta e um reais e trinta e nove centavos) com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
1	Suplementar	300	18.001.0004.0122.0132.2005 - PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO.3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas	00000	274.041,39
<b>Total</b>					<b>274.041,39</b>

Origem de Recursos				
Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação Dotação	342	19.001.0010.0301.0045.2013 - ARSS - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00000	962,34
Anulação Dotação	40	03.001.0004.0122.0132.2005 - PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO.3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas	00000	122.527,21
Anulação Dotação	291	18.001.0004.0122.0009.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. DE ADM., PLAN., FIN..3339030000000000000 - Material de consumo	00000	50.000,00
Anulação Dotação	344	19.001.0010.0302.0043.2008 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - SUBFUNÇÃO 302.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	10.000,00
Anulação Dotação	333	19.001.0010.0301.0045.2012 - SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIAS.3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00000	23.982,68
Anulação Dotação	338	19.001.0010.0301.0045.2013 - ARSS - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00000	28.286,12
Anulação Dotação	335	19.001.0010.0301.0045.2012 - SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIAS.3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00000	6.389,68
Anulação Dotação	349	19.001.0010.0303.0044.2009 - ASSISTÊNCIA PROFILÁTICA E TERAPEUTICA - SUBFUNÇÃO 303.3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	15.000,00
Anulação Dotação	337	19.001.0010.0301.0045.2012 - SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIAS.3447170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00000	379,56
<b>Total</b>				<b>274.041,39</b>

Resumo por Vínculos			
Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso
0	274.041,39	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>274.041,39</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**Art. 2º** Ficam alterados os anexos da LDO e do PPA 2024.

**Art. 3º** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR, em 01 de julho de 2024.

**EDSON LUPATINI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Barbara Simoni Pereira Rydz  
**Código Identificador:**0D93014B

**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES**  
**ATA CREDENCIAMENTO**

<b>ATA CREDENCIAMENTO</b>
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 024/2024
INEXIGIBILIDADE Nº: 005/2024
CREDENCIAMENTO Nº: 002/2024
Em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, no período de 15/05/2024 até o dia 12/05/2025, foram realizados os procedimentos relativos ao presente credenciamento, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art.

79, I, cujo objeto é (Credenciamento de fornecedores para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel S10, diesel S500, Arla 32 e gás GLP 13kg) para atender a frota de veículos e máquinas do Município, bem como as cozinhas dos prédios públicos, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste instrumento).

Ao final do prazo previsto no edital, foi encerrado o recebimento de solicitações de credenciamento, e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação. As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas. Publicação: 14/05/2024

**ANDAMENTO DO PROCESSO****Esclarecimentos**

Solicitação	Resposta
Nome: AMANDA STELLA	Nome: JOELMIR CARLOS MARTINS
Esclarecimento: Qual será a data da ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA? não encontramos a informação no Edital.	Resposta: Olá, conforme previsto no item 4.2.1. A análise das propostas e habilitação será realizada assim que cadastradas a contar da publicação deste edital, a partir do 2º (segundo) mês (junho) será sempre no 1º (primeiro) dia útil de cada mês, incluindo como credenciado àqueles que atenderem as disposições previstas neste instrumento e anexos. Todos os credenciados serão incluídos no rol de fornecedores e terão o total das quantidades rateados entre si. Solicitamos aos interessados que leiam atentamente o edital e seus anexos, para que ao efetivarem sua intenção ao credenciamento, o façam em conformidade com o exigido, para evitarem transtornos. Lembramos ainda, que a documentação deve estar de acordo com o edital do processo, bem como em consonância com a Lei 14.133/2021.

**Avisos do processo**

Data / Hora	Descrição
14/05/2024 07:56:52	PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024
14/05/2024 07:56:52	EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO (Segue o extrato da publicação)Credenciamento de fornecedores para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel S10, diesel S500, Arla 32 e gás GLP 13kg) para atender a frota de veículos e máquinas do Município, bem como as cozinhas dos prédios públicos, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste instrumento, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste instrumento

**PARTICIPANTES**

Fornecedor	CPF / CNPJ	Status	Quantitativo
<b>GASOLINA COMUM - (Quantidade Total: 65.000,00 - Valor Unitário: 6,05)</b>			
E M COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	23.654.398/0001-85	Habilitado - 20/05/2024	0,00
ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS LEAO S.A.	09.273.885/0010-68	Habilitado - 01/07/2024	0,00
<b>DIESEL S500 - (Quantidade Total: 160.000,00 - Valor Unitário: 6,22)</b>			
E M COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	23.654.398/0001-85	Habilitado - 20/05/2024	0,00
ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS LEAO S.A.	09.273.885/0010-68	Habilitado - 01/07/2024	0,00
<b>DIESEL S10 - (Quantidade Total: 130.000,00 - Valor Unitário: 6,48)</b>			
E M COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	23.654.398/0001-85	Habilitado - 20/05/2024	0,00
ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS LEAO S.A.	09.273.885/0010-68	Habilitado - 01/07/2024	0,00
<b>ARLA - AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO - (Quantidade Total: 1.000,00 - Valor Unitário: 3,56)</b>			
E M COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	23.654.398/0001-85	Habilitado - 20/05/2024	0,00
<b>GÁS GLP 13KG - (Quantidade Total: 200,00 - Valor Unitário: 106,09)</b>			
AMANDA STELLA GAS	36.464.044/0001-10	Habilitado - 23/05/2024	0,00
<b>GASOLINA COMUM - (Quantidade Total: 8.000,00 - Valor Unitário: 5,67)</b>			
Panda Auto Posto Ltda	03.222.765/0003-26	Habilitado - 19/06/2024	0,00
<b>DIESEL S10 - (Quantidade Total: 5.000,00 - Valor Unitário: 5,86)</b>			
Panda Auto Posto Ltda	03.222.765/0003-26	Habilitado - 19/06/2024	0,00

Credenciamento ainda em fase de análise e tramitação.

Homologação Parcial: 0 de 7 lote(s).

Documento gerado em 01 de Julho de 2024.

**JOELMIR CARLOS MARTINS**

Presidente da Comissão de Licitação / Agente de Contratação

**EDSON LUPATINI**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Joelmir Carlos Martins  
**Código Identificador:**4963FB53

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº 166/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 166/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

Designa os responsáveis pela liquidação dos empenhos de despesas dos órgãos do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**Art.1º DESIGNAR** os servidores responsáveis pela liquidação dos empenhos de despesas dos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Saudade do Iguaçu conforme o quadro a seguir:

<b>ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO</b>	<b>CPF Nº</b>	<b>NOME DO SERVIDOR</b>
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	711.514.439-72	Delci Bazzanella Nath
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO	781.113.079-34	Rogério Luiz Delatorre
<b>ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>		
<b>RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO</b>	<b>CPF Nº</b>	<b>NOME DO SERVIDOR</b>



RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	711.514.439-72	Delci Bazzanella Nath
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO		
<b>ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	CPF Nº	NOME DO SERVIDOR
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	711.514.439-72	Delci Bazzanella Nath
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO		
<b>ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	CPF Nº	NOME DO SERVIDOR
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	052.820.509-94	Macon Antonio Mezzalira
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO	071.535.399-30	Karine Bocalon Pedrozo
<b>ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	CPF Nº	NOME DO SERVIDOR
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	085.432.219-19	Rafael Strapasson
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO		
<b>ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE</b>		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	CPF Nº	NOME DO SERVIDOR
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	085.432.219-19	Rafael Strapasson
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO	037.228.069-25	Angela Ruoso

<b>ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO</b>		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	CPF Nº	NOME DO SERVIDOR
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	021.800.559-86	Egualdo Paulo Piaia
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO		
<b>ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	CPF Nº	NOME DO SERVIDOR
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	082.678.089-06	Luciane de Azevedo
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO		
<b>ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	CPF Nº	NOME DO SERVIDOR
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	082.678.089-06	Luciane de Azevedo
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO		
<b>ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES</b>		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	CPF Nº	NOME DO SERVIDOR
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	082.678.089-06	Luciane de Azevedo
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO		
<b>ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO</b>		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	CPF Nº	NOME DO SERVIDOR
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	082.678.089-06	Luciane de Azevedo
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO		
<b>ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO</b>		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	CPF Nº	NOME DO SERVIDOR
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	057.251.119-11	Geisson Jose Padilha
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO		
<b>ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA</b>		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	CPF Nº	NOME DO SERVIDOR
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	064.156.259-42	Gislene G. de Azevedo
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO	043.654.259-51	Angela M. Machado da Silva

**Art.2º** Fica revogada a portaria nº. 083/2024 de 04 de abril de 2024.

**Art.3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguacu, Estado do Paraná, 01 de julho de 2024.

**DARLEI TRENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gilvane Hoffmann  
**Código Identificador:**5D15313E

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**‘EDITAL Nº 017/2024**

**‘EDITAL Nº 017/2024**  
**CONCURSO PÚBLICO – PSP – EDITAL 001/2024**

*Torna público o Resultado Definitivo das Provas dos Cargos abaixo – Altamira do Paraná – Pr.*

**JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de **Altamira do Paraná** – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Edital nº **001/2024**,

**RESOLVE:**

**1º. Tornar Público o RESULTADO DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS** do Concurso de **Altamira do Paraná – Pr**, conforme segue:

**Assistente Administrativo**

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Nota prova
11733	Guilherme Pedro Dos Santos	Assistente Administrativo	83,33
11969	Elisângela Moraes De Oliveira	Assistente Administrativo	80,00
12376	Marciely Amaral Da Silva	Assistente Administrativo	80,00
12296	Gilson Ferreira Dos Santos	Assistente Administrativo	73,33
12151	Amanda Vitória Dos Santos	Assistente Administrativo	70,00
12244	Jessica Pricila Ribeiro Bonfim	Assistente Administrativo	66,67
12007	Lilian Neves Marques	Assistente Administrativo	66,67
11881	Diéssica Tainara De Oliveira Joanna	Assistente Administrativo	66,67
12124	Victor Guilherme Ribeiro Ferreira	Assistente Administrativo	66,67
11854	Edinalva Aparecida Teixeira	Assistente Administrativo	60,00
10873	Guilherme Bilinski Dos Santos	Assistente Administrativo	60,00
11972	Sueleni Aparecida De Souza Moreira	Assistente Administrativo	53,33
9630	Amanda Gabriela Macabeu	Assistente Administrativo	53,33
11831	Izaías Caetano	Assistente Administrativo	50,00

### Assistente Social

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Notaprova
10963	Adriana Krummenauer De Souza	Assistente Social	86,67
10243	Ednalva Alves Dos Santos	Assistente Social	83,33
9673	Yasmin Ciprandi Pego	Assistente Social	83,33
9974	Mayara Fernanda De Medeiros	Assistente Social	80,00
9667	Rosilaine Aquino Dias Oliveira	Assistente Social	76,67
9726	Josiane Bezerra Cezareto	Assistente Social	73,33
11026	Cristian Karla Barbosa	Assistente Social	70,00
10234	Lucimara Alves Godói	Assistente Social	70,00
9853	Eliane Nunes Da Silva	Assistente Social	70,00
12100	Lais Gabrielly De Souza	Assistente Social	70,00
11882	Vilma Ortiz Dos Santos De Lima	Assistente Social	66,67
10523	Karina Sorci Szolopak	Assistente Social	66,67
9759	Marlize Priscila De Oliveira Souza	Assistente Social	63,33
10633	Tatiane Cristina Brey	Assistente Social	36,67

### Auxiliar Administrativo

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Notaprova
9781	Marcelo Luiz Zampieri	Auxiliar Administrativo	83,33
11704	Evellen Beatriz Santos Oliveira	Auxiliar Administrativo	80,00
10869	Jhenifer De Oliveira Inacio	Auxiliar Administrativo	80,00
12004	Joyce Aparecida Cordeiro De Oliveira	Auxiliar Administrativo	76,67
12010	Alice Da Silva Bezerra	Auxiliar Administrativo	73,33
12120	Gabriela Aparecida Coelho De Araujo	Auxiliar Administrativo	73,33
11325	Jaquelina Dos Santos Inácio	Auxiliar Administrativo	70,00
9706	Amanda Aparecida Da Cruz	Auxiliar Administrativo	70,00
11689	Tcheyse Clecia Soares Armando	Auxiliar Administrativo	66,67
10768	Sirlene Cordeiro Da Silva Santos	Auxiliar Administrativo	63,33
9981	Gabriela Rodrigues Dos Santos	Auxiliar Administrativo	63,33
11830	Vitoria Fernanda Ribeiro Rodrigues Da Silva	Auxiliar Administrativo	60,00
12274	Maria Luisa Marques Da Silva	Auxiliar Administrativo	60,00
10174	Alessandra Andrade Dos Reis	Auxiliar Administrativo	56,67
11352	Geigiele Lopes Da Silva	Auxiliar Administrativo	53,33
10988	Carla Beatriz Da Silva Barbosa	Auxiliar Administrativo	53,33
10172	Sara Ribeiro Andrade Dos Reis	Auxiliar Administrativo	40,00

### Educador Infantil

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Notaprova
11894	Monica Adrieli Galvão	Educador Infantil	75,00
10919	Simone Mesquita De Oliveira	Educador Infantil	72,00
9666	Giordanna Cristina Antunes Martins	Educador Infantil	72,00
12018	Fabiana Dos Santos Oliveira	Educador Infantil	69,00
11052	Vanderleia Santana	Educador Infantil	66,00
11288	Rosimari Van Hamndel	Educador Infantil	66,00
9653	Simone Maria Da Silva Alves	Educador Infantil	63,00
10122	Kelmara De Andrade Dos Reis	Educador Infantil	63,00
11943	Kátia Regina De Oliveira Da Silva	Educador Infantil	60,00
11186	Geisiele Fernanda Pietroski Da Cruz	Educador Infantil	60,00
11393	Joice Kelly De França	Educador Infantil	57,00
10418	Fernanda De Oliveira Dos Santos França	Educador Infantil	54,00
12293	Andréia Maria De Araújo Cavalheiro	Educador Infantil	54,00
11574	Valeria Andrade Dos Santos Moreira	Educador Infantil	54,00
11855	Luana Cabreira Dos Santos	Educador Infantil	54,00
9641	Viviane De Fatima Soares Lopes	Educador Infantil	54,00
12243	Silvana Maria Pereira Da Silva	Educador Infantil	51,00
9824	Luana Aparecida Lamim	Educador Infantil	51,00
9642	Jaqueline Cordeiro Lima	Educador Infantil	48,00
10038	Francieli Araújo Brey	Educador Infantil	48,00
10563	Sirlene Santos Do Nascimento Alves	Educador Infantil	45,00
10600	Valdirene Silva Martins	Educador Infantil	45,00
9987	Tatiele Ferreira De Oliveira	Educador Infantil	45,00

### Enfermeiro

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Notaprova
11407	Dalila Ledo Ferreira	Enfermeiro	80,00
10945	Tais Lima Penga	Enfermeiro	76,67
11955	Bruna Gabrielly Martins	Enfermeiro	76,67
11561	Camila Kath De Oliveira	Enfermeiro	70,00
10005	Ana Caroline Da Silva	Enfermeiro	70,00
10032	Silmara Carvalho Cordeiro	Enfermeiro	66,67
10798	Anne Caroline Lustosa Correia	Enfermeiro	66,67
12015	Edicele Cristina Devorak	Enfermeiro	63,33
10911	Canijia Pedro Bitencourt	Enfermeiro	63,33
11887	Maria Julia Marques Gulka	Enfermeiro	63,33
9750	Ana Fernanda Da Silva Barbosa	Enfermeiro	63,33
12384	Josiane Stedten	Enfermeiro	60,00
11795	Beatriz Rafaela De Oliveira	Enfermeiro	60,00
11990	Juliana Robak Borges	Enfermeiro	60,00
11142	Andrei Fernando Godoi	Enfermeiro	60,00
11287	Lucineia Santana Ribeiro Woicik	Enfermeiro	56,67
12298	Keila Cristina Sitowski	Enfermeiro	56,67
10071	Joelson Rodrigues Santos	Enfermeiro	56,67
9923	Rafaela Cristina Luthle Da Silva	Enfermeiro	56,67
11210	Millena Larissa Da Silva De Oliveira	Enfermeiro	56,67
9998	Regiane Costa	Enfermeiro	53,33
9950	Vanessa Cristina Da Silva	Enfermeiro	46,67
11221	Luciane De Oliveira Antunes Serodio	Enfermeiro	46,67
11177	Débora De Lima Costa	Enfermeiro	43,33
11951	Alzélia Rubel	Enfermeiro	43,33
11797	Laís Scharlau Coelho	Enfermeiro	43,33
12339	Greice De Oliveira	Enfermeiro	40,00
12184	Rosemery Aparecida Borges	Enfermeiro	40,00
12026	Hellen Mariane Barbosa Andrade	Enfermeiro	40,00
11722	Ana Paula Kazmierski Ferreira	Enfermeiro	36,67
9688	Vanderleia Dias Da Cruz	Enfermeiro	33,33

### Engenheiro Civil

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Notaprova
12106	Felipe Vargas De Oliveira	Engenheiro Civil	93,33
9854	Vinicius Augusto Bussola	Engenheiro Civil	90,00
11874	Leandro Henrique Mazutti	Engenheiro Civil	83,33
11419	Jandir Campanini Neto	Engenheiro Civil	83,33
10541	Éverton Souza Ramos	Engenheiro Civil	80,00
11817	Laurivaldo Gomes Dos Santos	Engenheiro Civil	76,67
12148	Thiago Rafael Pretto	Engenheiro Civil	76,67
12389	André Chiullo Dos Santos	Engenheiro Civil	76,67
11059	Ana Caroline Varela	Engenheiro Civil	76,67
12316	Vinicius De Freitas Oliveira	Engenheiro Civil	73,33
11541	Matheus Da Silva Soligo	Engenheiro Civil	73,33
9945	Jackson Archimedes Cabreira	Engenheiro Civil	70,00
11724	Heloísa Bonfim Campos	Engenheiro Civil	66,67
11984	Carla Patricia Cavichiofi	Engenheiro Civil	66,67
11618	Helen Patricia Chelni	Engenheiro Civil	53,33
11685	Elias Soares Da Silva Júnior	Engenheiro Civil	46,67
9764	Vanderlei Aparecido De Souza	Engenheiro Civil	40,00

### Farmacêutico 40Horas

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Notaprova
11983	Rita de Cássia Dutra	Farmacêutico40Horas	83,33
10933	Luzia Angela de Oliveira Dias	Farmacêutico40Horas	76,67
11230	Gabriel de Almeida Silveira	Farmacêutico40Horas	76,67
12203	KEILA MARA IGNÁCIO AFONSO	Farmacêutico40Horas	73,33
11869	LEANDRO MARQUES CORRÊA	Farmacêutico40Horas	70,00
12221	Deigo de Paula vitor	Farmacêutico40Horas	70,00
10794	GIOVANA CRUSCO	Farmacêutico40Horas	70,00
10192	Jackeline de Souza Ferreira	Farmacêutico40Horas	66,67
9833	Mayara Prado Cardoso de Lima	Farmacêutico40Horas	66,67
11253	PATRICIA APARECIDA CHAVES AVANZO GOMES DA SILVA	Farmacêutico40Horas	60,00
11890	Izabely Bertasoli Ferreira	Farmacêutico40Horas	60,00
11638	Veronice Ligia Zyger	Farmacêutico40Horas	56,67
9729	Nicolly Aparecida Colman	Farmacêutico40Horas	53,33
11175	BIANCA PADILHA ANDRADE	Farmacêutico40Horas	50,00
11706	VINICIUS SARTINIMORATTA	Farmacêutico40Horas	50,00
11285	Patricia gabriely dos santos Martins	Farmacêutico40Horas	46,67
10329	Ana Paula André dos Santos	Farmacêutico40Horas	46,67

### Fisioterapeuta

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Notaprova
10628	Tainara Do Nascimento Viana	Fisioterapeuta	56,67
10527	Jamille Correia Vaz Pavesi	Fisioterapeuta	53,33
11816	Leonardo José De Aguiar Gil	Fisioterapeuta	53,33
11476	Samara Matos Da Silva	Fisioterapeuta	50,00
11902	Kethelem Thalita Da Silva	Fisioterapeuta	50,00
11451	Beatriz Maria Peterlini	Fisioterapeuta	46,67

**Fonoaudiólogo**

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Notaprova
12232	Gladison AislanDos Santos oliveira	Fonoaudiólogo	53,33

**Médico Clínico Geral**

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Notaprova
12174	Alex Nunes	Médico Clínico Geral	60,00
11814	Rhanna Carina Pereira Pinto	Médico Clínico Geral	43,33
10790	WhalisonThiago Alves	Médico Clínico Geral	43,33
11909	Raissa Caroline Pereira Pinto	Médico Clínico Geral	36,67
11730	Mylena Bini Mendes Dos Santos	Médico Clínico Geral	33,33

**Médico Ginecologista e Obstetra**

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Notaprova
11672	Daniele Aparecida Andrade De Lima	Médico Ginecologista e Obstetra	60,00

**Odontólogo**

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Notaprova
11868	Eduarda Sorgato Morche	Odontólogo	80,00
12348	Maria Natalia Siqueira Ramos	Odontólogo	56,67
11305	Bianca Melo Rocha	Odontólogo	53,33

**Oficial Administrativo**

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Notaprova
11922	Jurandir Carvalho Junior	Oficial Administrativo	93,33
10114	Adriano Henrique Dias Novais	Oficial Administrativo	90,00
9801	Gabriel Loures Caetano	Oficial Administrativo	90,00
10362	Douglas Rodrigo Toflinski	Oficial Administrativo	86,67
10266	Silvano Da Silva Vaz	Oficial Administrativo	83,33
12393	Jose Theodoro De Andrade Neto	Oficial Administrativo	83,33
12167	Maria Gabriela Braz De Oliveira	Oficial Administrativo	83,33
9650	Marciele Galvao	Oficial Administrativo	80,00
12129	Andréa Da Cruz Alves	Oficial Administrativo	80,00
11270	Fabio Henrique Amaral De Melo	Oficial Administrativo	76,67
10451	Isadora Vieira Braga	Oficial Administrativo	76,67
11737	Marcelo Penha Gois	Oficial Administrativo	73,33
10164	Marciel De Almeida De Andrade	Oficial Administrativo	73,33
12367	Rafael Willwock	Oficial Administrativo	73,33
9637	Bianca Andrade Cordeiro	Oficial Administrativo	73,33
9855	Marcelo Augusto Dos Santos	Oficial Administrativo	73,33
9707	Pablo Amaral Ledes	Oficial Administrativo	73,33
10092	Sidiclei De Almeida Souza	Oficial Administrativo	70,00
9680	Marcelo Ribeiro De Quadros	Oficial Administrativo	70,00
10193	Edimara Caranda Vaz	Oficial Administrativo	70,00
11754	Weliton Mendes Costa	Oficial Administrativo	70,00
10815	Eslan De Jesus Antunes	Oficial Administrativo	70,00
11528	Maria Milena De Oliveira Soligo	Oficial Administrativo	70,00
11503	Ane Elize Ferreira Decaires Willwock	Oficial Administrativo	66,67
10219	Bianca Aparecida Andrade De Oliveira	Oficial Administrativo	66,67
9647	Adriana Pereira Barbosa	Oficial Administrativo	66,67
10432	Simone Da Silva Vaz Dias	Oficial Administrativo	63,33
12169	Fernando Carlos Vieira Da Silva	Oficial Administrativo	63,33
10623	Elika Nayara Franco Tolentino	Oficial Administrativo	63,33
12122	Rafaela De Souza Vaz	Oficial Administrativo	63,33
12219	Sonia Dos Santos Fagundes	Oficial Administrativo	63,33
11675	Lorena Rodrigues Nascimento	Oficial Administrativo	63,33
9859	Dayane Da Silva Pereira Bussola	Oficial Administrativo	60,00
11624	Marcelo Galvao	Oficial Administrativo	60,00
9847	Verônica Nayara De Souza Bezerra	Oficial Administrativo	60,00
12069	Fabio André Pires Ledo	Oficial Administrativo	60,00
11279	Edina De Amaral	Oficial Administrativo	56,67
12284	Jamille Gabrieli Da Silva	Oficial Administrativo	56,67
9863	Caie Wesley De Oliveira Schiavinato	Oficial Administrativo	53,33
11891	Maura Rainha De Oliveira	Oficial Administrativo	50,00

**Professor**

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Nota prova
12126	Gilmara Do Couto Lopes	Professor	78,00
12020	Simone De Fátima Padilha De Freitas	Professor	75,00
10639	Hélen De Cássia Nunes Dos Santos	Professor	75,00
11651	Simone Oliveira Padilha	Professor	66,00
10743	Aulita Moraes De Abreu	Professor	63,00
12098	Ruth Aparecida Lopes Domingos	Professor	63,00
11928	Daiane Ribeiro Dos Santos	Professor	63,00
9946	Gabriela Vitória Gandolfi Da Costa	Professor	63,00
12125	Susana Dos Santos Silva	Professor	60,00
11572	Rosângela Maria Piginiski Moreira	Professor	57,00
12352	Amabeli Da Cruz	Professor	57,00



9654	Daisy Opuchkewich Narok	Professor	57,00
10223	Gleiciane Aguiar Ferreira	Professor	57,00
11926	Monica De Melo Tkaczuk	Professor	57,00
12231	Leila Reis Diniz Da Silva	Professor	54,00
9651	Amarana Paula Viana Câmara Szolopak	Professor	54,00
12063	Doraci Souza Da Silva	Professor	51,00
11989	Girlene Correia	Professor	51,00
10676	Rosemara Carvalho Cordeiro Da Silva	Professor	51,00
12383	Greice Mendes Batista	Professor	51,00
9862	Jaqueline Coelho Da Silva	Professor	48,00
12096	Rafaelli Maria Antunes	Professor	48,00
9931	Adriana Aparecida Da Silva	Professor	48,00
12109	Maria Aparecida De Oliveira Padilha	Professor	45,00
9897	Edimara Aparecida Nunes	Professor	45,00
11254	Ana Magali Pacheco Da Silveira	Professor	45,00
11720	Valdineia Dombroski Da Silva	Professor	45,00
11812	Fatima Vieira Dos Santos	Professor	45,00
11742	Priscila Scatambulo	Professor	45,00
12325	João Paulo Ferreira Da Silva	Professor	45,00

**Profissional de Educação Física**

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Nota prova
10956	Pedro Alencar Kleszezuk	Profissional de Educação Física	76,67
11927	Everton Andrade Dos Santos	Profissional de Educação Física	60,00
12091	Diego De Paula Cordeiro	Profissional de Educação Física	50,00
12099	Gessicka Paro Fernandes	Profissional de Educação Física	50,00

**Técnicom Enfermagem**

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Notaprova
9732	Cristiney Gonzaga	Técnico em Enfermagem	63,33
12046	Gisele Dos Santos	Técnico em Enfermagem	46,67
11998	Paulo Cesar Ferreira	Técnico em Enfermagem	46,67
12037	Yohanna Larissa Galvão De Oliveira	Técnico em Enfermagem	46,67
10002	Marilda Sliatski Machado	Técnico em Enfermagem	43,33
11433	Thiago Ferreira	Técnico em Enfermagem	40,00
9760	Janaina Antunes Da Silva Ramos	Técnico em Enfermagem	36,67
12213	Zeli De Fatima Moreira	Técnico em Enfermagem	33,33

**Técnicode Higiene Dental - THD**

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Nota prova
12386	Luana Cordeiro Dos Santos	Técnico de Higiene Dental - THD	33,33

**Veterinário**

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Notaprova
9661	Maria Luiza Carvalho Fernandes De Lima	Veterinário	60,00
9996	André Luiz Antonio De Oliveira	Veterinário	56,67
12237	Lucas Roberto De Oliveira	Veterinário	56,67
12363	Leonardo Gama Gomes Duarte	Veterinário	53,33
11948	Julio Cesar Mesquita Alves	Veterinário	50,00
11772	Ana Paula De Melo	Veterinário	50,00
10151	Ana Claudia Marcondes Correia Dos Santos	Veterinário	43,33
11063	Andrei Artur Antonio De Oliveira	Veterinário	40,00
10795	Jhonatan Gamarra Araujo	Veterinário	36,67
12168	Millani Naiara Silva	Veterinário	33,33

**Farmacêutico 20 Horas**

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Nota prova
11639	Sandra Mayara Coelho Dos Santos	Farmacêutico 20 Horas	73,33
12387	Franciely Damaris De Cristo	Farmacêutico 20 Horas	63,33

2°. Ressaltamos que não foram publicados os **Resultados Definitivos** das **Provas Objetivas** dos Cargos de **Psicólogo e Procurador de Assistência Jurídica**, pelo fato das mesmas terem sido **anuladas** conforme exposto no **Edital 16/2024**, anteriormente publicado.

Altamira do Paraná - PR, 12 de Junho de 2024

**JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Everton Andrade dos Santos  
**Código Identificador:**E660E240

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**‘EDITAL Nº 024/2024**

*Reorganiza e Altera o Item 01 – Cronograma das Atividades a serem Desenvolvidas – do Edital 01/2024 – Altamira do Paraná – Pr.*

**JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de **Altamira do Paraná** – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Edital nº **001/2024**,

**RESOLVE:**

1º. Reorganizar, Alterar e Tornar Público o **Item 01. - Cronograma das Atividades a serem Desenvolvidas –Edital 001/2024** – para atender e se adequar as orientações do **Calendário do Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, aplicáveis ao **Concurso de Altamira do Paraná – Pr**, conforme segue:

**Onde se lê:**

**Item 01. Cronograma das Atividades a serem Desenvolvidas;**

1.16	Período para entrega de títulos dos aprovados nas Provas Objetivas dos cargos de Professor e de Educador Infantil	16/06/24a19/06/24
1.17	Edital de Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos	20/06/24
1.18	Prazo para Recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação dos Títulos	21/06/24a24/06/24
1.19	Reaplicação das Provas Objetivas aos Cargos de Procurador Assistência Jurídica e Psicólogo	<b>23/06/24</b>
1.20	Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva aos Cargos de Procurador Assistência Jurídica e Psicólogo	23/06/24
1.21	Prazo de Recurso contra Gabarito Preliminar da Prova Objetiva aos Cargos de Procurador Assistência Jurídica e Psicólogo	24/06/24 a 26/06/24
1.20	Resultado Definitivo da Avaliação de Títulos	25/06/24
1.21	Divulgação do Gabarito Definitivo da Prova Objetiva aos Cargos de Procurador Assistência Jurídica e Psicólogo	28/06/24
1.22	Edital de Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva aos Cargos de Procurador Assistência Jurídica e Psicólogo	28/06/24
1.23	Prazo de Recurso contra Resultado Preliminar da Prova Objetiva aos Cargos de Procurador Assistência Jurídica e Psicólogo	29/06/24 a 02/07/24
1.24	Edital de Divulgação do Resultado Definitivo da Prova Objetiva aos Cargos de Procurador Assistência Jurídica e Psicólogo	04/07/24
1.22	Edital de Divulgação do Resultado e Classificação Preliminar dos Candidatos por Ordem e Cargo no Concurso	06/07/24
1.21	Prazo para Recurso contra o Resultado e Classificação Preliminar dos Candidatos por Ordem e Cargo no Concurso	07/07/24 a 09/07/24
1.22	Edital de Classificação e Homologação Final do Concurso por ordem e cargo e Classificação.	12/07/24

**Leia-se:**

**Item 01. Cronograma das Atividades a serem Desenvolvidas;**

1.16	Período para entrega de títulos dos aprovados nas Provas Objetivas dos cargos de Professor e de Educador Infantil	16/06/24a19/06/24
1.17	Edital de Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos	20/06/24
1.18	Prazo para Recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação dos Títulos	21/06/24a23/06/24
1.19	Reaplicação das Provas Objetivas aos Cargos de Procurador Assistência Jurídica e Psicólogo	<b>23/06/24</b>
1.20	Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva aos Cargos de Procurador Assistência Jurídica e Psicólogo	23/06/24
1.21	Prazo de Recurso contra Gabarito Preliminar da Prova Objetiva aos Cargos de Procurador Assistência Jurídica e Psicólogo	24/06/24 a 26/06/24
1.20	Resultado Definitivo da Avaliação de Títulos	24/06/24
1.21	Resultado das Provas Objetivas dos Cargos a serem providos somados ao resultado da Avaliação dos Títulos aos Cargos de Educador Infantil e Professor.	24/06/24
1.22	Divulgação do Gabarito Definitivo da Prova Objetiva aos Cargos de Procurador Assistência Jurídica e Psicólogo	26/06/24
1.23	Edital de Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva aos Cargos de Procurador Assistência Jurídica e Psicólogo	26/06/24
1.24	Edital de Divulgação do Resultado e Classificação Preliminar dos Candidatos por Ordem e Cargo no Concurso com exceção dos Cargos de Procurador Assistência Judiciária e Psicólogo.	27/06/24
1.25	Prazo de Recurso contra Resultado Preliminar da Prova Objetiva aos Cargos de Procurador Assistência Jurídica e Psicólogo e para Recurso contra o Resultado e Classificação Preliminar dos Candidatos aos demais Cargos do Concurso por Cargo e Ordem.	26/06/24 a 28/06//24
1.26	Edital de Divulgação do Resultado Definitivo da Prova Objetiva aos Cargos de Procurador Assistência Jurídica e Psicólogo	29/06/24
1.27	Edital de Classificação e Homologação Final do Concurso por ordem e cargo e Classificação, menos os cargos de Procurador Assistência Judiciária e Psicólogo.	01/07/24
1.28	Edital de Classificação e Homologação Final do Concurso aos Cargos de Procurador Assistência Judiciária e Psicólogo.	01/07/24

**Obs:** Caso haja necessidade de alteração em quaisquer dos itens deste cronograma, a divulgação das alterações será feita pelos mesmos meios utilizados na divulgação descritos neste Edital

Altamira do Paraná, 19 de junho de 2024

**JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Everton Andrade do Santos  
**Código Identificador:79BDC72A**

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**‘EDITAL Nº 029/2024**

**‘EDITAL Nº 029/2024**  
**CONCURSO PÚBLICO – PSP – EDITAL 001/2024**

*Torna Público o Resultado das Provas Objetivas somados ao Resultado da Avaliação de Títulos de Educador Infantil e Professor – Altamira do Paraná*

**JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de **Altamira do Paraná** – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Edital nº **001/2024**,

**RESOLVE:**

1º. **Publicar e Tornar Público RESULTADO DAS PROVAS OBJETIVAS SOMADOS AO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS dos Cargos de EDUCADOR INFANTIL E PROFESSOR do Concurso de Altamira do Paraná – Pr**, conforme segue:

**Educador Infantil**

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Nota prova	Prova de Títulos	Pontuação Final
11703	Amanda Ribeiro Da Silva	Educador Infantil	45,00	1.0	46,00
12293	Andréia Maria De Araújo Cavalheiro	Educador Infantil	54,00	0.0	54,00
11012	Cleonice Santana	Educador Infantil	45,00	0.0	45,00
12018	Fabiana Dos Santos Oliveira	Educador Infantil	72,00	0.0	72,00
10418	Fernanda De Oliveira Dos Santos França	Educador Infantil	57,00	3.0	60,00
10038	Francieli Araújo Brey	Educador Infantil	48,00	2.0	50,00
11186	Geisily Fernanda Pietroski Da Cruz	Educador Infantil	63,00	1.0	64,00
9666	Giordanna Cristina Antunes Martins	Educador Infantil	75,00	2.0	77,00
9642	Jaqueline Cordeiro Lima	Educador Infantil	48,00	0.0	48,00
11393	Joice Kelly De França	Educador Infantil	57,00	3.0	60,00
11943	Kátia Regina De Oliveira Da Silva	Educador Infantil	63,00	3.0	66,00
10122	Kelmara De Andrade Dos Reis	Educador Infantil	63,00	0.0	63,00
9824	Luana Aparecida Lamim	Educador Infantil	51,00	0.0	51,00
11855	Luana Cabreira Dos Santos	Educador Infantil	54,00	0.0	54,00
11894	Monica Adriely Galvão	Educador Infantil	75,00	2.0	77,00
11288	Rosimari Van Handel	Educador Infantil	69,00	1.0	70,00
12243	Silvana Maria Pereira Da Silva	Educador Infantil	54,00	0.0	54,00
9653	Simone Maria Da Silva Alves	Educador Infantil	66,00	3.0	69,00
10919	Simone Mesquita De Oliveira	Educador Infantil	75,00	2.0	77,00
10563	Sirlene Santos Do Nascimento Alves	Educador Infantil	48,00	0.0	48,00
9987	Tatiele Ferreira De Oliveira	Educador Infantil	48,00	1.0	49,00
10600	Valdirene Silva Martins	Educador Infantil	45,00	0.0	45,00
11574	Valeria Andrade Dos Santos Moreira	Educador Infantil	54,00	3.0	57,00
11052	Vanderleia Santana	Educador Infantil	66,00	1.0	67,00
9641	Viviane De Fatima Soares Lopes	Educador Infantil	57,00	2.0	59,00

**Professor**

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Nota prova	Prova de Títulos	Pontuação Final
9931	Adriana Aparecida Da Silva	Professor	48,00	0.0	48,00
12352	Amabeli Da Cruz	Professor	60,00	0.0	60,00
9651	Amarana Paula Viana Câmara Szolopak	Professor	57,00	2.0	59,00
11254	Ana Magali Pacheco Da Silveira	Professor	48,00	2.0	50,00
10743	Aulita Moraes De Abreu	Professor	66,00	3.0	69,00
11928	Daiane Ribeiro Dos Santos	Professor	66,00	2.0	68,00
9654	Daisy OpuchkewichNarok	Professor	60,00	2.0	62,00
12063	Doraci Souza Da Silva	Professor	54,00	0.0	54,00
9897	Edimara Aparecida Nunes	Professor	48,00	2.0	50,00
11812	Fatima Vieir A Dos Santos	Professor	48,00	3.0	51,00
9946	Gabriela Vitória Gandolfi Da Costa	Professor	66,00	0.0	66,00
12126	Gilmara Do Couto Lopes	Professor	78,00	2.0	80,00
11989	Girlene Correia	Professor	54,00	3.0	57,00
10223	Gleiciane Aguiar Ferreira	Professor	60,00	0.0	60,00
12383	Greice Mendes Batista	Professor	54,00	1.0	55,00
10639	Hélen De Cássia Nunes Dos Santos	Professor	75,00	2.0	77,00
9862	Jaqueline Coelho Da Silva	Professor	48,00	1.0	49,00
12325	João Paulo Ferreira Da Silva	Professor	48,00	0.0	48,00
9639	Josiane De Souza Teixeira Rodrigues	Professor	45,00	3.0	48,00
12231	Leila Reis Diniz Da Silva	Professor	57,00	2.0	59,00
12109	Maria Aparecida De Oliveira Padilha	Professor	48,00	1.0	49,00
11926	Monica De Melo Tkaczuk	Professor	60,00	2.0	62,00
11742	Priscila Scatambulo	Professor	48,00	1.0	49,00
12096	Rafaeli Maria Antunes	Professor	51,00	1.0	52,00
11572	Rosângela Maria Piginiski Moreira	Professor	60,00	3.0	63,00
10676	Rosemaria Carvalho Cordeiro Da Silva	Professor	54,00	3.0	57,00
12098	Ruth Aparecida Lopes Domingos	Professor	66,00	2.0	68,00
12020	Simone De Fátima Padilha De Freitas	Professor	78,00	2.0	80,00
11651	Simone Oliveira Padilha	Professor	69,00	3.0	72,00
12125	Susana Dos Santos Silva	Professor	60,00	2.0	62,00
11720	Valdinéia Dombroski Da Silva	Professor	48,00	0.0	48,00

Altamira do Paraná - PR, 24 de Junho de 2024

**JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Everton Andrade do Santos  
 Código Identificador:44CC9056

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**‘EDITAL Nº 031/2024**

‘EDITAL Nº 031/2024

**CONCURSO PÚBLICO – PSP – EDITAL 001/2024**  
**ALTAMIRA DO PARANÁ - PR**

*Torna Público o Gabarito Definitivo das Provas Objetivas dos Cargos de Procurador Assistência Judiciária e Psicólogo - Concurso Público – Altamira do Paraná – Pr.*

**JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de **Altamira do Paraná** – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Edital nº **001/2024**,

**RESOLVE:**

**1º. Tornar público o GABARITO DEFINITIVO das Provas Objetivas dos Cargos de Procurador Assistência Judiciária e Psicólogo que foram reaplicadas no dia 23 de junho do Concurso de Altamira do Paraná – Pr, conforme segue:**

15 – Gabarito Preliminar da Prova de Procurador Assistência Judiciária - Reaplicação									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	A	E	C	B	C	D	E	B	Anulada
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	E	D	C	D	B	C	E	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
E	C	E	D	B	A	B	C	E	D

18 – Gabarito Preliminar da Prova de Psicólogo - Reaplicação									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	A	E	C	B	C	D	E	B	Anulada
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	E	D	C	D	C	A	A	E	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	D	A	C	A	D	B	E	A	D

Altamira do Paraná - PR, 27 de junho de 2024

**JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Everton Andrade do Santos  
**Código Identificador:**0859BECB

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**EDITAL Nº 033/2024**

**EDITAL Nº 032/2024**

**CONCURSO PÚBLICO – PSP – EDITAL 001/2024**

*Torna Público o Edital de Divulgação do Resultado e Classificação Preliminar dos Candidatos por Ordem de Cargo no Concurso – Altamira do Paraná.*

**JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de **Altamira do Paraná** – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Edital nº **001/2024**,

**RESOLVE:**

**1º. Tornar público o RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR dos Candidatos por ORDEM E CARGO no Concurso, com exceção dos Cargos de Procurador Assistência Judiciária e Psicólogo- Altamira do Paraná – Pr, conforme segue:**

**Assistente Administrativo**

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Nota prova	Pontuação Final
1	11733	Guilherme Pedro Dos Santos	07/05/1992	Assistente Administrativo	83,33	83,33
2	11969	Elisangela Moraes De Oliveira	27/08/1979	Assistente Administrativo	80,00	80,00
3	12376	Marciely Amaral Da Silva	29/09/2006	Assistente Administrativo	80,00	80,00
4	12296	Gilson Ferreira Dos Santos	03/04/1984	Assistente Administrativo	73,33	73,33
5	12151	Amanda Vitória Dos Santos	05/04/2005	Assistente Administrativo	70,00	70,00
6	12244	Jessica Pricila Ribeiro Bonfim	04/02/1978	Assistente Administrativo	66,67	66,67
7	12007	Lilian Neves Marques	23/08/1993	Assistente Administrativo	66,67	66,67
8	11881	Diéssica Tainara De Oliveira Joanna	24/03/2001	Assistente Administrativo	66,67	66,67
9	12124	Victor Guilherme Ribeiro Ferreira	03/09/2005	Assistente Administrativo	66,67	66,67
10	11854	Edinalva Aparecida Teixeira	16/05/1988	Assistente Administrativo	60,00	60,00
11	10873	Guilherme Bilinski Dos Santos	11/04/2002	Assistente Administrativo	60,00	60,00
12	11972	Sueleni Aparecida De Souza Moreira	24/05/1982	Assistente Administrativo	53,33	53,33
13	9630	Amanda Gabriela Macabeu	16/10/2001	Assistente Administrativo	53,33	53,33
14	11831	Izaías Caetano	19/08/1975	Assistente Administrativo	50,00	50,00

**Assistente Social**

Classifi-cação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Nota prova	Pontuação Final
1	10963	Adriana Krummenauer De Souza	07/10/1994	Assistente Social	90,00	90,00
2	10243	Ednalva Alves Dos Santos	07/08/1983	Assistente Social	86,67	86,67
3	9673	Yasmin Ciprandi Pego	14/02/2001	Assistente Social	83,33	83,33
4	9974	Mayara Fernanda De Medeiros	16/09/1992	Assistente Social	80,00	80,00
5	9667	Rosilaine Aquino Dias Oliveira	05/07/1989	Assistente Social	80,00	80,00
6	9726	Josiane Bezerra Cezareto	17/03/1979	Assistente Social	76,67	76,67
7	10234	Lucimara Alves Godoi	09/11/1987	Assistente Social	73,33	73,33
8	9853	Eliane Nunes Da Silva	08/10/1991	Assistente Social	73,33	73,33
9	12100	LaisGabrielly De Souza	07/05/1998	Assistente Social	73,33	73,33



10	11882	Vilma Ortiz Dos Santos De Lima	16/06/1978	Assistente Social	70,00	70,00
11	11026	Cristian Karla Barbosa	24/09/1985	Assistente Social	70,00	70,00
12	10523	Karina SorciSzolopak	25/03/1988	Assistente Social	70,00	70,00
13	9759	Marlize Priscila De Oliveira Souza	04/04/1998	Assistente Social	66,67	66,67
14	10633	Tatiane Cristina Brey	15/05/1986	Assistente Social	40,00	40,00

### Auxiliar Administrativo

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Nota prova	Pontuação Final
1	9781	Marcelo Luiz Zampieri	17/07/1983	Auxiliar Administrativo	83,33	83,33
2	11704	Evellen Beatriz Santos Oliveira	26/08/2001	Auxiliar Administrativo	80,00	80,00
3	10869	Jhenifer De Oliveira Inacio	23/02/2005	Auxiliar Administrativo	80,00	80,00
4	12004	Joyce Aparecida Cordeiro De Oliveira	28/12/2004	Auxiliar Administrativo	76,67	76,67
5	12010	Alice Da Silva Bezerra	14/02/1978	Auxiliar Administrativo	73,33	73,33
6	12120	Gabriela Aparecida Coelho De Araujo	23/02/2005	Auxiliar Administrativo	73,33	73,33
7	11325	Jaquelina Dos Santos Inácio	22/07/1997	Auxiliar Administrativo	70,00	70,00
8	9706	Amanda Aparecida Da Cruz	10/04/2001	Auxiliar Administrativo	70,00	70,00
9	11689	TcheyseClecia Soares Armando	13/09/1987	Auxiliar Administrativo	66,67	66,67
10	10768	Sirlene Cordeiro Da Silva Santos	10/11/1980	Auxiliar Administrativo	63,33	63,33
11	9981	Gabriela Rodrigues Dos Santos	22/10/2000	Auxiliar Administrativo	63,33	63,33
12	11830	Vitoria Fernanda Ribeiro Rodrigues Da Silva	06/08/2004	Auxiliar Administrativo	60,00	60,00
13	12274	Maria Luisa Marques Da Silva	20/03/2006	Auxiliar Administrativo	60,00	60,00
14	10174	Alessandra Andrade Dos Reis	06/02/2007	Auxiliar Administrativo	56,67	56,67
15	11352	Geigiele Lopes Da Silva	30/08/1993	Auxiliar Administrativo	53,33	53,33
16	10988	Carla Beatriz Da Silva Barbosa	17/04/2002	Auxiliar Administrativo	53,33	53,33
17	10172	Sara Ribeiro Andrade Dos Reis	19/05/1982	Auxiliar Administrativo	40,00	40,00

### Educador Infantil

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Nota prova	Prova de Títulos	Pontuação Final
1	10919	Simone Mesquita De Oliveira	31/08/1987	Educador Infantil	75,00	2,0	77,00
2	11894	Monica Adriely Galvão	22/12/1987	Educador Infantil	75,00	2,0	77,00
3	9666	Giordana Cristina Antunes Martins	15/09/1995	Educador Infantil	75,00	2,0	77,00
4	12018	Fabiana Dos Santos Oliveira	17/08/1982	Educador Infantil	72,00	0,0	72,00
5	11288	Rosimari Van Handel	03/02/2001	Educador Infantil	69,00	1,0	70,00
6	9653	Simone Maria Da Silva Alves	13/10/1989	Educador Infantil	66,00	3,0	69,00
7	11052	Vanderleia Santana	06/07/1977	Educador Infantil	66,00	1,0	67,00
8	11943	Kátia Regina De Oliveira Da Silva	20/05/1979	Educador Infantil	63,00	3,0	66,00
9	11186	Geisiele Fernanda Pietroski Da Cruz	26/10/1992	Educador Infantil	63,00	1,0	64,00
10	10122	Kelmar De Andrade Dos Reis	17/07/2003	Educador Infantil	63,00	0,0	63,00
11	11393	Joice Kelly De França	29/01/1991	Educador Infantil	57,00	3,0	60,00
12	10418	Fernanda De Oliveira Dos Santos França	12/07/1991	Educador Infantil	57,00	3,0	60,00
13	9641	Viviane De Fatima Soares Lopes	20/07/2000	Educador Infantil	57,00	2,0	59,00
14	11574	Valeria Andrade Dos Santos Moreira	28/06/1994	Educador Infantil	54,00	3,0	57,00
15	12243	Silvana Maria Pereira Da Silva	27/11/1986	Educador Infantil	54,00	0,0	54,00
16	12293	Andréia Maria De Araújo Cavalheiro	01/05/1992	Educador Infantil	54,00	0,0	54,00
17	11855	Luana Cabreira Dos Santos	28/06/1994	Educador Infantil	54,00	0,0	54,00
18	9824	Luana Aparecida Lamim	23/12/1997	Educador Infantil	51,00	0,0	51,00
19	10038	Francieli Araújo Brey	22/10/1993	Educador Infantil	48,00	2,0	50,00
20	9987	Tatiele Ferreira De Oliveira	17/12/1990	Educador Infantil	48,00	1,0	49,00
21	10563	Sirlene Santos Do Nascimento Alves	16/02/1984	Educador Infantil	48,00	0,0	48,00
22	9642	Jaqueline Cordeiro Lima	17/08/1985	Educador Infantil	48,00	0,0	48,00
23	11703	Amanda Ribeiro Da Silva	01/09/1988	Educador Infantil	45,00	1,0	46,00
24	10600	Valdirene Silva Martins	12/05/1987	Educador Infantil	45,00	0,0	45,00
25	11012	Cleonice Santana	24/10/1987	Educador Infantil	45,00	0,0	45,00
26	12390	Roseli Santana	22/06/1968	Educador Infantil	39,00	0,0	39,00
27	11605	Ivone Correia Braz De Oliveira	13/09/1983	Educador Infantil	39,00	0,0	39,00
28	9892	Luciane De Moraes	15/06/1983	Educador Infantil	36,00	0,0	36,00
29	9975	Cleusa De Oliveira Severino De Souza	10/01/1991	Educador Infantil	36,00	0,0	36,00
30	11011	Talita Do Nascimento Fonseca Bonifacio	14/02/1993	Educador Infantil	36,00	0,0	36,00

### Enfermeiro

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Nota prova	Pontuação Final
1	11407	Dalila Ledo Ferreira	08/08/1995	Enfermeiro	83,33	83,33
2	10945	Tais Lima Penga	27/01/1995	Enfermeiro	80,00	80,00
3	11955	Bruna Gabrielly Martins	21/12/2000	Enfermeiro	80,00	80,00
4	10005	Ana Caroline Da Silva	06/01/2001	Enfermeiro	73,33	73,33
5	10032	Silmara Carvalho Cordeiro	16/07/1990	Enfermeiro	70,00	70,00
6	10798	Anne Caroline Lustosa Correia	19/08/1991	Enfermeiro	70,00	70,00
7	11561	Camila Kath De Oliveira	15/01/2000	Enfermeiro	70,00	70,00
8	12015	Edicele Cristina Devorak	08/11/1985	Enfermeiro	66,67	66,67
9	10911	Canjia Pedro Bitencourt	02/10/1997	Enfermeiro	66,67	66,67
10	11887	Maria Julia Marques Gulka	20/04/1998	Enfermeiro	66,67	66,67
11	12384	Josiane Stedten	12/09/1992	Enfermeiro	63,33	63,33
12	11795	Beatriz Rafaela De Oliveira	10/07/1999	Enfermeiro	63,33	63,33
13	11990	Juliana Robak Borges	13/09/1999	Enfermeiro	63,33	63,33
14	9750	Ana Fernanda Da Silva Barbosa	03/01/2001	Enfermeiro	63,33	63,33
15	11142	Andrei Fernando Godoi	19/03/2001	Enfermeiro	63,33	63,33
16	11287	Lucineia Santana Ribeiro Woicik	10/03/1986	Enfermeiro	60,00	60,00
17	12298	Keila Cristina Sitowski	20/08/1991	Enfermeiro	60,00	60,00
18	10071	Joelson Rodrigues Santos	11/09/1996	Enfermeiro	60,00	60,00
19	9923	Rafaela Cristina Luithe Da Silva	27/11/1999	Enfermeiro	60,00	60,00
20	11210	Millena Larissa Da Silva De Oliveira	23/05/2001	Enfermeiro	60,00	60,00
21	9998	Regiane Costa	11/03/1973	Enfermeiro	56,67	56,67
22	9950	Vanessa Cristina Da Silva	25/12/1987	Enfermeiro	50,00	50,00

23	11221	Luciane De Oliveira Antunes Serodio	05/03/1992	Enfermeiro	50,00	50,00
24	11177	Débora De Lima Costa	09/02/1987	Enfermeiro	46,67	46,67
25	11951	Alzélia Rubel	26/09/1988	Enfermeiro	46,67	46,67
26	11797	Laís Scharlau Coelho	29/07/1997	Enfermeiro	46,67	46,67
27	12339	Greice De Oliveira	29/09/1982	Enfermeiro	43,33	43,33
28	12026	Hellen Mariane Barbosa Andrade	21/05/2001	Enfermeiro	43,33	43,33
29	12184	Rosemary Aparecida Borges	18/10/1988	Enfermeiro	40,00	40,00
30	11722	Ana Paula Kazmierski Ferreira	02/08/1998	Enfermeiro	40,00	40,00
31	9688	Vanderleia Dias Da Cruz	03/06/1975	Enfermeiro	36,67	36,67

**Engenheiro Civil**

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Nota prova	Pontuação Final
1	9854	Vinicius Augusto Bussola	29/01/1991	Engenheiro Civil	93,33	93,33
2	12106	Felipe Vargas De Oliveira	05/06/1992	Engenheiro Civil	93,33	93,33
3	11874	Leandro Henrique Mazutti	24/11/1992	Engenheiro Civil	86,67	86,67
4	11419	Jandir Campanini Neto	19/10/1997	Engenheiro Civil	86,67	86,67
5	12389	André Chiullo Dos Santos	05/08/1994	Engenheiro Civil	80,00	80,00
6	10541	Éverton Souza Ramos	06/07/1995	Engenheiro Civil	80,00	80,00
7	11059	Ana Caroline Varela	24/07/1999	Engenheiro Civil	80,00	80,00
8	11817	Laurivaldo Gomes Dos Santos	18/08/1958	Engenheiro Civil	76,67	76,67
9	12148	Thiago Rafael Pretto	19/12/1992	Engenheiro Civil	76,67	76,67
10	12316	Vinicius De Freitas Oliveira	22/06/1997	Engenheiro Civil	76,67	76,67
11	11541	Matheus Da Silva Soligo	29/10/1998	Engenheiro Civil	76,67	76,67
12	9945	Jackson Archimedes Cabreira	10/06/1997	Engenheiro Civil	73,33	73,33
13	11984	Carla Patricia Cavichioli	10/09/2001	Engenheiro Civil	70,00	70,00
14	11724	Heloísa Bonfim Campos	10/09/1999	Engenheiro Civil	66,67	66,67
15	11618	Helen Patricia Chelini	18/04/1994	Engenheiro Civil	56,67	56,67
16	11685	Elias Soares Da Silva Júnior	07/02/1996	Engenheiro Civil	50,00	50,00
17	9764	Vanderlei Aparecido De Souza	12/10/1972	Engenheiro Civil	43,33	43,33

**Farmacêutico 40 Horas**

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Nota prova	Pontuação Final
1	11983	Rita De Cássia Dutra	22/03/1979	Farmacêutico 40 Horas	86,67	86,67
2	10933	Luzia Angela De Oliveira Dias	15/12/1960	Farmacêutico 40 Horas	80,00	80,00
3	11230	Gabriel De Almeida Silveira	11/03/1997	Farmacêutico 40 Horas	80,00	80,00
4	12203	Keila Mara Ignácio Afonso	10/06/1969	Farmacêutico 40 Horas	76,67	76,67
5	10794	Giovana Crusco	10/04/2000	Farmacêutico 40 Horas	73,33	73,33
6	11869	Leandro Marques Corrêa	29/09/1989	Farmacêutico 40 Horas	70,00	70,00
7	10192	Jackeline De Souza Ferreira	06/10/1993	Farmacêutico 40 Horas	70,00	70,00
8	12221	Deigo De Paula Vitor	02/06/1994	Farmacêutico 40 Horas	70,00	70,00
9	9833	Mayara Prado Cardoso De Lima	05/12/1995	Farmacêutico 40 Horas	70,00	70,00
10	11253	Patricia Aparecida Chaves Avanzo Gomes Da Silva	15/02/1988	Farmacêutico 40 Horas	63,33	63,33
11	11638	Veronice Ligia Zyger	30/09/1967	Farmacêutico 40 Horas	60,00	60,00
12	11890	Izabely Bertasoli Ferreira	19/08/2002	Farmacêutico 40 Horas	60,00	60,00
13	9729	Nicolly Aparecida Colman	28/05/2003	Farmacêutico 40 Horas	56,67	56,67
14	11175	Bianca Padilha Andrade	03/05/1986	Farmacêutico 40 Horas	53,33	53,33
15	11706	Vinicius Sartini Moratta	27/12/1987	Farmacêutico 40 Horas	53,33	53,33
16	11285	Patricia Gabriely Dos Santos Martins	25/09/1999	Farmacêutico 40 Horas	50,00	50,00
17	10329	Ana Paula André Dos Santos	03/10/2000	Farmacêutico 40 Horas	50,00	50,00

**Fisioterapeuta**

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Nota prova	Pontuação Final
1	10628	Tainara Do Nascimento Viana	05/05/2000	Fisioterapeuta	60,00	60,00
2	10527	Jamille Correia Vaz Pavesi	29/06/1995	Fisioterapeuta	56,67	56,67
3	11816	Leonardo José De Aguiar Gil	06/12/2001	Fisioterapeuta	56,67	56,67
4	11476	Samara Matos Da Silva	21/12/1991	Fisioterapeuta	53,33	53,33
5	11902	Kethelem Thalita Da Silva	07/01/1999	Fisioterapeuta	50,00	50,00
6	11451	Beatriz Maria Peterlini	16/10/1998	Fisioterapeuta	46,67	46,67

**Fonoaudiólogo**

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Nota prova	Pontuação Final
1	12232	Gladison Aislan Dos Santos oliveira	28/12/2000	Fonoaudiólogo	53,33	53,33

**Médico Clínico Geral**

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Nota prova	Pontuação Final
1	12174	Alex Nunes	22/07/1992	Médico Clínico Geral	63,33	63,33
2	11814	Rhanna Carina Pereira Pinto	14/09/1991	Médico Clínico Geral	46,67	46,67
3	10790	Whalison Thiago Alves	31/08/1992	Médico Clínico Geral	46,67	46,67
4	11909	Raissa Caroline Pereira pinto	07/03/1990	Médico Clínico Geral	40,00	40,00
5	11730	Mylena Bini Mendes dos Santos	26/01/1995	Médico Clínico Geral	36,67	36,67

**Médico Ginecologista e Obstetra**

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Nota prova	Pontuação Final
1	11672	Daniele Aparecida Andrade de Lima	19/11/1989	Médico Ginecologista e Obstetra	63,33	63,33

**Médico Pediatra**

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Nota prova	Pontuação Final
		Sem participantes.				

**Odontólogo**

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Nota prova	Pontuação Final
1	11868	Eduarda SorgatoMorche	08/10/2001	Odontólogo	80,00	80,00
2	11305	Bianca Melo Rocha	24/05/1996	Odontólogo	56,67	56,67
3	12348	Maria Natalia Siqueira Ramos	17/01/2001	Odontólogo	56,67	56,67

**Oficial Administrativo**

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Nota prova	Pontuação Final
1	11922	Jurandir Carvalho Junior	28/07/1988	Oficial Administrativo	93,33	93,33
2	10114	Adriano Henrique Dias Novais	08/08/1996	Oficial Administrativo	90,00	90,00
3	9801	Gabriel Loures Caetano	13/03/2003	Oficial Administrativo	90,00	90,00
4	10362	Douglas Rodrigo Toflinski	19/05/1995	Oficial Administrativo	86,67	86,67
5	10266	Silvano Da Silva Vaz	08/05/1979	Oficial Administrativo	83,33	83,33
6	12393	Jose Theodoro De Andrade Neto	09/03/1988	Oficial Administrativo	83,33	83,33
7	12167	Maria Gabriela Braz De Oliveira	22/04/2004	Oficial Administrativo	83,33	83,33
8	9650	MarcieleGalvao	29/08/1194	Oficial Administrativo	80,00	80,00
9	12129	Andréa Da Cruz Alves	26/02/1990	Oficial Administrativo	80,00	80,00
10	11270	Fabio Henrique Amaral De Melo	06/02/1996	Oficial Administrativo	76,67	76,67
11	10451	Isadora Vieira Braga	10/06/1999	Oficial Administrativo	76,67	76,67
12	11737	Marcelo Penha Gois	01/08/1979	Oficial Administrativo	73,33	73,33
13	10164	Marcie De Almeida De Andrade	22/09/1991	Oficial Administrativo	73,33	73,33
14	12367	Rafael Willwock	02/05/1992	Oficial Administrativo	73,33	73,33
15	9637	Bianca Andrade Cordeiro	29/08/1997	Oficial Administrativo	73,33	73,33
16	9855	Marcelo Augusto Dos Santos	05/11/1997	Oficial Administrativo	73,33	73,33
17	9707	Pablo Amaral Ledes	28/12/1998	Oficial Administrativo	73,33	73,33
18	10092	Sidiclei De Almeida Souza	04/08/1974	Oficial Administrativo	70,00	70,00
19	9680	Marcelo Ribeiro De Quadros	18/05/1981	Oficial Administrativo	70,00	70,00
20	10193	EdimaraCaranda Vaz	23/05/1989	Oficial Administrativo	70,00	70,00
21	11754	Weliton Mendes Costa	06/11/1995	Oficial Administrativo	70,00	70,00
22	10815	Eslan De Jesus Antunes	13/06/1996	Oficial Administrativo	70,00	70,00
23	11528	Maria Milena De Oliveira Soligo	18/01/1999	Oficial Administrativo	70,00	70,00
24	11503	Ane Elize Ferreira DecairesWillwock	26/08/1994	Oficial Administrativo	66,67	66,67
25	10219	Bianca Aparecida Andrade De Oliveira	08/08/2005	Oficial Administrativo	66,67	66,67
26	9647	Adriana Pereira Barbosa	05/02/1980	Oficial Administrativo	66,67	66,67
27	10432	Simone Da Silva Vaz Dias	05/12/1993	Oficial Administrativo	63,33	63,33
28	12169	Fernando Carlos Vieira Da Silva	16/02/2002	Oficial Administrativo	63,33	63,33
29	10623	Elika Nayara Franco Tolentino	23/04/2002	Oficial Administrativo	63,33	63,33
30	12122	Rafaela De Souza Vaz	07/04/2003	Oficial Administrativo	63,33	63,33
31	12219	Sonia Dos Santos Fagundes	24/06/2004	Oficial Administrativo	63,33	63,33
32	11675	Lorena Rodrigues Nascimento	02/08/2005	Oficial Administrativo	63,33	63,33
33	9859	Dayane Da Silva Pereira Bussola	23/01/1992	Oficial Administrativo	60,00	60,00
34	11624	Marcelo Galvao	21/07/1992	Oficial Administrativo	60,00	60,00
35	9847	Verônica Nayara De Souza Bezerra	26/01/2001	Oficial Administrativo	60,00	60,00
36	12069	Fabio André Pires Ledo	26/06/2005	Oficial Administrativo	60,00	60,00
37	11279	Edina De Amaral	07/09/1972	Oficial Administrativo	56,67	56,67
38	12284	JamilleGabriely Da Silva	09/07/2000	Oficial Administrativo	56,67	56,67
39	9863	Caic Wesley De Oliveira Schiavinato	07/07/1995	Oficial Administrativo	53,33	53,33
40	11891	Maura Rainha De Oliveira	15/11/1980	Oficial Administrativo	50,00	50,00

**Professor**

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Nota prova	Prova de Títulos	Pontuação Final
1	12126	Gilmara Do Couto Lopes	05/07/1971	Professor	78,00	2,0	80,00
2	12020	Simone De Fátima Padilha De Freitas	23/06/1988	Professor	78,00	2,0	80,00
3	10639	Hélen De Cássia Nunes Dos Santos	06/06/1990	Professor	75,00	2,0	77,00
4	11651	Simone Oliveira Padilha	04/06/1987	Professor	69,00	3,0	72,00
5	10743	Aulita Moraes De Abreu	14/05/1965	Professor	66,00	3,0	69,00
6	12098	Ruth Aparecida Lopes Domingos	31/12/1971	Professor	66,00	2,0	68,00
7	11928	Daiane Ribeiro Dos Santos	06/12/1985	Professor	66,00	2,0	68,00
8	9946	Gabriela Vitória Gandolfi Da Costa	05/02/2003	Professor	66,00	0,0	66,00
9	11572	Rosângela Maria Piginiski Moreira	17/02/1970	Professor	60,00	3,0	63,00
10	12125	Susana Dos Santos Silva	14/01/1983	Professor	60,00	2,0	62,00
11	9654	Daisy OpuchkewichNarok	12/07/1991	Professor	60,00	2,0	62,00
12	11926	Monica De Melo Tkaczuk	21/02/1995	Professor	60,00	2,0	62,00
13	12352	Amabeli Da Cruz	25/08/1990	Professor	60,00	0,0	60,00
14	10223	Gleiciane Aguiar Ferreira	20/10/1992	Professor	60,00	0,0	60,00
15	12231	Leila Reis Diniz Da Silva	22/11/1978	Professor	57,00	2,0	59,00
16	9651	Amarana Paula Viana Câmara Szolopak	08/07/1991	Professor	57,00	2,0	59,00
17	11989	Girlene Correia	18/06/1981	Professor	54,00	3,0	57,00
18	10676	Rosemara Carvalho Cordeiro Da Silva	04/01/1992	Professor	54,00	3,0	57,00
19	12383	Greice Mendes Batista	28/04/1994	Professor	54,00	1,0	55,00
20	12063	Doraci Souza Da Silva	24/08/1965	Professor	54,00	0,0	54,00
21	12096	Rafaeli Maria Antunes	30/04/2001	Professor	51,00	1,0	52,00
22	11812	Fátima Vieir A Dos Santos	04/03/1988	Professor	48,00	3,0	51,00
23	9897	Edimara Aparecida Nunes	28/09/1979	Professor	48,00	2,0	50,00
24	11254	Ana Magali Pacheco Da Silveira	26/07/1980	Professor	48,00	2,0	50,00
25	12109	Maria Aparecida De Oliveira Padilha	22/04/1968	Professor	48,00	1,0	49,00
26	11742	Priscila Scatambulo	01/12/1988	Professor	48,00	1,0	49,00
27	9862	Jaqueline Coelho Da Silva	24/09/1994	Professor	48,00	1,0	49,00
28	9639	Josiane De Souza Teixeira Rodrigues	21/04/1991	Professor	45,00	3,0	48,00
29	11720	Valdinéia Dombroski Da Silva	12/08/1982	Professor	48,00	0,0	48,00

30	12325	João Paulo Ferreira Da Silva	31/05/2002	Professor	48,00	0,0	48,00
31	9931	Adriana Aparecida Da Silva	09/06/2004	Professor	48,00	0,0	48,00
32	10984	Marly Aparecida Da Silva Babrosa	18/08/1976	Professor	42,00	0,0	42,00
33	9970	Renata Pires	18/07/1984	Professor	42,00	0,0	42,00
34	11579	Leticia Dos Santos Rodrigues	20/02/1997	Professor	42,00	0,0	42,00
35	10569	Maria De Fatima Santos Do Nascimento	30/06/1966	Professor	39,00	0,0	39,00
36	12136	Tais Stefano	28/10/1988	Professor	39,00	0,0	39,00
37	10606	Solange Rodrigues De Oliveira	16/03/1976	Professor	33,00	0,0	33,00

**Profissional de Educação Física**

Classifi-cação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Nota prova	Pontuação Final
1	10956	Pedro Alencar Kleszezuk	20/07/1985	Profissional de Educação Física	80,00	80,00
2	11927	Evertton Andrade Dos Santos	10/10/1899	Profissional de Educação Física	63,33	63,33
3	12091	Diego De Paula Cordeiro	14/09/1988	Profissional de Educação Física	53,33	53,33
4	12099	Gessicka Paro Fernandes	12/01/1991	Profissional de Educação Física	50,00	50,00

**Técnico em Enfermagem**

Classifi-cação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Nota prova	Pontuação Final
1	9732	Cristiney Gonzaga	11/01/1978	Técnico em Enfermagem	63,33	63,33
2	12046	Gisele Dos Santos	27/02/1982	Técnico em Enfermagem	46,67	46,67
3	11998	Paulo Cesar Ferreira	28/01/1994	Técnico em Enfermagem	46,67	46,67
4	12037	Yohana Larissa Galvão De Oliveira	17/01/2001	Técnico em Enfermagem	46,67	46,67
5	10002	Marilda Sliatski Machado	18/09/1980	Técnico em Enfermagem	43,33	43,33
6	11433	Thiago Ferreira	28/01/2000	Técnico em Enfermagem	40,00	40,00
7	9760	Janaina Antunes Da Silva Ramos	12/12/1975	Técnico em Enfermagem	36,67	36,67
8	12213	Zeli De Fatima Moreira	04/04/1981	Técnico em Enfermagem	33,33	33,33

**Técnico de Higiene Dental – THD**

Classifi-cação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Nota prova	Pontuação Final
1	12386	Luana Cordeiro Dos Santos	16/12/1990	Técnico de Higiene Dental - THD	33,33	33,33

**Veterinário**

Classifi-cação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Nota prova	Pontuação Final
1	9996	André Luiz Antonio De Oliveira	27/11/1988	Veterinário	63,33	63,33
2	9661	Maria Luiza Carvalho Fernandes De Lima	31/01/1999	Veterinário	63,33	63,33
3	12237	Lucas Roberto De Oliveira	24/06/1996	Veterinário	60,00	60,00
4	12363	Leonardo Gama Gomes Duarte	09/05/2000	Veterinário	60,00	60,00
5	11948	JULIO CESAR MESQUITA ALVES	15/07/1990	Veterinário	56,67	56,67
6	11772	Ana Paula De Melo	04/09/2002	Veterinário	56,67	56,67

**Farmacêutico 20 Horas**

Classifi-cação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Nota prova	Pontuação Final
1	11639	SANDRA MAYARA COELHO DOS SANTOS	28/07/1986	Farmacêutico 20 Horas	76,67	76,67
2	12387	Franciely Damaris de Cristo	13/07/1988	Farmacêutico 20 Horas	66,67	66,67

Campo Mourão, 27 de junho de 2024

**JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Evertton Andrade do Santos  
**Código Identificador:**BE3A1250

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****ADENDO DE RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024**

A presente licitação tem por objeto seleção de propostas para Aquisição de 05 (Cinco) Veículos Zero Quilômetro, 04 Portas, Combustível Flex (Álcool/Gasolina), Ano/Modelo 2024 ou superior, Cor Branca e 01 (Uma) Motocicleta Zero Quilômetro, Combustível Flex (Álcool/Gasolina), Ano/Modelo 2024 ou superior, cor Branca para atender a Secretaria Municipal de Administração, Saúde e Educação.

**Onde se lê:****3. DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS:**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Objeto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	3	Unid.	Veículo Zero Quilômetro – Primeiro emplacamento em nome do Município, 04 Portas, Combustível Flex (Álcool/Gasolina), Ano/Modelo 2024 ou superior, Cor Branca. Secretária de Administração e Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte. <b>Características mínimas do veículo:</b> Ano/Modelo 2024 ou superior, 04 Portas, na Cor Branca; Potência do Motor 1,0 ou Superior; Vidros com insulfilm preto, Ar Condicionado; Direção elétrica ou hidráulica; Câmbio Manual; Chave tipo canivete com controle remoto; Sistema de Alarme, Computador de Bordo, Vidros e Travas Elétricas;	R\$ 81.514,44	R\$ 244.543,32



			Desembaçador do vidro traseiro; espelhos retrovisores externos com ajuste, Faróis de neblina; Rodas de aço, tamanho mínimo dos pneus 175/65 R14 ou superior; Controle de tração; Controle de estabilidade Capacidade mínima do tanque de combustível 47 litros, com Itens de Série; Capacidade Mínima do porta – malas 200 kg. Radio de com entrada USB e Bluetooth. Garantia de Fábrica de mínimo 03 (três) anos e Assistência Técnica em toda a Rede da Concessionária Autorizada. ADESIVAGEM PADRÃO ESTABELECIDO. (MODELO DISPONIBILIZADO) APRESENTAR CATÁLOGO ORIGINAL DO VEICULO, CONSTANDO TODOS OS ITENS DE SÉRIE E OS OPCIONAIS.		
2	2	Unid.	<b>Veículo Zero Quilômetro – Primeiro emplacamento em nome do Município, 04 Portas, 07 (Sete) Lugares, Combustível Flex (Álcool/Gasolina), Ano/Modelo 2024 ou superior, Cor Branca.</b> Secretária Municipal de Saúde. <b>Características mínimas do veículo:</b> Ano/Modelo 2024 ou superior, 04 Portas, 07 (Sete) Lugares, na Cor Branca; Potência do Motor 1.8 ou Superior; Vidros com insulfilm preto, Ar Condicionado; Direção elétrica ou hidráulica; Câmbio automático; Chave tipo canivete com controle remoto; Sistema de Alarme, Computador de Bordo, Vidros e Travas Elétricas; Desembaçador do vidro traseiro; espelhos retrovisores externos com ajuste, Faróis de neblina; Rodas de aço, tamanho mínimo dos pneus 205/60 R16 ou superior; Controle de tração; Controle de estabilidade, Capacidade mínima do tanque de combustível 53 litros, com Itens de Série; Capacidade Mínima do porta – malas 553/864 kg. Radio de Central Multimídia entrada USB e Bluetooth, Câmara de Ré digital. Garantia de Fábrica de mínimo 03 (três) anos e Assistência Técnica em toda a Rede da Concessionária Autorizada. ADESIVAGEM PADRÃO ESTABELECIDO. (MODELO DISPONIBILIZADO) APRESENTAR CATÁLOGO ORIGINAL DO VEICULO, CONSTANDO TODOS OS ITENS DE SÉRIE E OS OPCIONAIS.	R\$ 136.663,39	R\$ 273.326,78

Leia-se agora:

### 3. DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Objeto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	3	Unid.	<b>Veículo Zero Quilômetro – Primeiro emplacamento em nome do Município, 04 Portas, Combustível Flex (Álcool/Gasolina), Ano/Modelo 2024 ou superior, Cor Branca.</b> Secretária de Administração e Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte. <b>Características mínimas do veículo:</b> Ano/Modelo 2024 ou superior, 04 Portas, na Cor Branca; Potência do Motor 1.0 ou Superior; Vidros com insulfilm preto, Ar Condicionado; Direção elétrica ou hidráulica; Câmbio Manual; Chave tipo canivete com controle remoto; Sistema de Alarme, Computador de Bordo, Vidros e Travas Elétricas; Desembaçador do vidro traseiro; espelhos retrovisores externos com ajuste, Faróis de neblina; Rodas de aço, tamanho mínimo dos pneus 175/65 R14 ou superior; Controle de tração; Controle de estabilidade Capacidade mínima do tanque de combustível 47 litros, com Itens de Série; Capacidade Mínima do porta – malas 200 Litros. Radio de com entrada USB e Bluetooth. Garantia de Fábrica de mínimo 03 (três) anos e Assistência Técnica em toda a Rede da Concessionária Autorizada. ADESIVAGEM PADRÃO ESTABELECIDO. (MODELO DISPONIBILIZADO) APRESENTAR CATÁLOGO ORIGINAL DO VEICULO, CONSTANDO TODOS OS ITENS DE SÉRIE E OS OPCIONAIS.	R\$ 81.514,44	R\$ 244.543,32
2	2	Unid.	<b>Veículo Zero Quilômetro – Primeiro emplacamento em nome do Município, 04 Portas, 07 (Sete) Lugares, Combustível Flex (Álcool/Gasolina), Ano/Modelo 2024 ou superior, Cor Branca.</b> Secretária Municipal de Saúde. <b>Características mínimas do veículo:</b> Ano/Modelo 2024 ou superior, 04 Portas, 07 (Sete) Lugares, na Cor Branca; Potência do Motor 1.8 ou Superior; Vidros com insulfilm preto, Ar Condicionado; Direção elétrica ou hidráulica; Câmbio automático; Chave tipo canivete com controle remoto; Sistema de Alarme, Computador de Bordo, Vidros e Travas Elétricas; Desembaçador do vidro traseiro; espelhos retrovisores externos com ajuste, Faróis de neblina; Rodas de aço, tamanho mínimo dos pneus 205/60 R16 ou superior; Controle de tração; Controle de estabilidade, Capacidade mínima do tanque de combustível 53 litros, com Itens de Série; Capacidade Mínima do porta – malas 553/864 Litros. Radio de Central Multimídia entrada USB e Bluetooth, Câmara de Ré digital. Garantia de Fábrica de mínimo 03 (três) anos e Assistência Técnica em toda a Rede da Concessionária Autorizada. ADESIVAGEM PADRÃO ESTABELECIDO. (MODELO DISPONIBILIZADO) APRESENTAR CATÁLOGO ORIGINAL DO VEICULO, CONSTANDO TODOS OS ITENS DE SÉRIE E OS OPCIONAIS.	R\$ 136.663,39	R\$ 273.326,78

Portanto retifico o edital sem ônus aos Participantes e ao Município.

Amaporã, 01 de julho de 2024.

**ROSÂNGELA ALEXANDRE DE ANDRADE**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi  
Código Identificador:89262791

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY**

**SECRETARIA GERAL**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 - EDITAL Nº 015/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, CARLOS ANTONIO REIS, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital de Abertura nº 001/2024, de Abertura do Concurso Público de Anahy e sua retificação pelo Edital nº 003/2024;

Considerando o Edital nº 014/2024 com o resultado e classificação do concurso público;

Considerando a conclusão dos trabalhos do Concurso Público nº 001/2024, realizado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE;

## TORNA PÚBLICA:

Art. 1º - A Homologação do Concurso Público, conforme estabelecido do Edital de Abertura nº 001/2024, do Concurso Público do Município de Anahy/PR, para os candidatos de acordo com os anexos deste Edital.

Art. 2º - A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previstas no Edital de Abertura, ocorrerá de acordo com a necessidade, respeitando a ordem de classificação e a vigência do Edital.

Art. 3º - O prazo de validade do Concurso Público é de 02 anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 02 anos, a critério da Administração Municipal.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Anahy, 02 de julho de 2024.

**CARLOS ANTONIO REIS**

Prefeito do Município de Anahy – PR

**ANEXO I – RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

Assistente Social											
Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L.	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
165	YASMIN CIPRANDI PEGO	4	5	2	12	77,50	0,00	69,75	APROV	1º	14/02/2001
186	SONIA APARECIDA FAGUNDES BERNAL BRANDÃO	4	4	3	11	73,50	0,00	66,15	APROV	2º	30/05/1975
85	LILIAN KATIELE LOPES DE ROMA	3	4	1	11	65,50	0,00	58,95	APROV	3º	01/07/1998

Professor 20h											
Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L.	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
104	EDIMARA MENEZES CAMAPUM	5	5	3	12	83,00	15,00	76,20	APROV	1º	05/03/2002
1	DAIANI LOPES PEDROSO NASCIMENTO	4	3	3	14	83,00	0,00	74,70	APROV	2º	04/06/1987
59	ANA CLAUDIA FERREIRA GONÇALVES	5	5	3	12	83,00	0,00	74,70	APROV	3º	30/08/1991
54	CAMILA CREPALDI	5	4	3	12	80,50	15,00	73,95	APROV	4º	16/11/2001
33	MIRIAN PEREIRA MANCORE	4	5	2	13	81,50	0,00	73,35	APROV	5º	29/06/2001
163	TAYNARA APARECIDA PINTO	5	2	2	14	81,00	0,00	72,90	APROV	6º	27/01/1996
103	AMABILY CAMILA DA SILVA	5	4	3	12	80,50	0,00	72,45	APROV	7º	28/11/2000
26	LETÍCIA DAS GRAÇAS SILVA	4	4	2	13	79,00	0,00	71,10	APROV	8º	15/11/1998
152	SABRINA PEDROSO GODOY	3	5	2	13	78,50	0,00	70,65	APROV	9º	23/02/2001
105	AMANDA FERNANDES DA COSTA GALTER	4	5	2	12	77,50	0,00	69,75	APROV	10º	20/10/1995
99	THAIS DE OLIVEIRA FELIPE SIMÕES	4	3	2	13	76,50	0,00	68,85	APROV	11º	26/05/1991
87	GILVANA ALVES SATURNINO	5	4	1	12	75,50	0,00	67,95	APROV	12º	22/07/2005
96	JAQUELINE CORREIA CASAGRANDE	5	3	2	12	75,50	0,00	67,95	APROV	13º	20/08/1998
185	LUCILENE M. ZANETTI KRÜGER	5	5	3	10	75,00	0,00	67,50	APROV	14º	21/07/1977
93	MAGDA RAENE PEREIRA PARDINHO	5	2	4	11	74,00	0,00	66,60	APROV	15º	18/01/1992
41	EDSON EDUARDO	3	4	4	11	73,00	0,00	65,70	APROV	16º	25/08/1966
30	FRANCIELE FERMINO DA SILVA	5	4	9	9	66,00	50,00	64,40	APROV	17º	17/06/1985
18	CLAUDINÉIA DOS SANTOS PEREIRA ZYDEK	5	5	2	9	68,50	15,00	63,15	APROV	18º	05/11/1995
58	PATRICIA FERNANDA GUEMBARSKI	5	5	2	9	68,50	0,00	61,65	APROV	19º	14/10/1993
154	JOAO PEDRO PEREIRA SCANDOLARI	3	4	3	9	62,50	50,00	61,25	APROV	20º	02/08/2000
88	VALÉRIA FERNANDA DOS SANTOS MARQUES	4	5	3	9	68,00	0,00	61,20	APROV	21º	03/08/1985
149	ALICE AMARO SILVA DE ARAUJO OLIVEIRA	4	4	2	10	67,00	0,00	60,30	APROV	22º	08/05/2002
116	FATIMA BORBA DEPIERI	4	3	3	9	63,00	0,00	56,70	APROV	23º	19/07/1980
113	ANGÉLICA APARECIDA DE SOUZA GHEZZI	3	5	2	9	62,50	0,00	56,25	APROV	24º	12/05/1995
193	SABRINA SKOTTEKI SARZI	3	2	1	11	60,50	0,00	54,45	APROV	25º	16/10/1996
6	ADRIELE FINETTI DA SILVA	3	2	2	10	59,00	0,00	53,10	APROV	26º	06/09/1995
164	TATIANE MESSIAS DE AMORIN	3	5	2	8	58,50	0,00	52,65	APROV	27º	26/10/1995
181	SILVIA LEODATO DA SILVA CARVALHO	4	3	1	9	58,00	0,00	52,20	APROV	28º	09/12/1995
147	BRUNA CLARA LUNELLI TORO	4	4	3	7	57,50	0,00	51,75	APROV	29º	14/06/1991
36	JHENIFFER ALINE OLARIO WEIBER	3	5	3	7	57,00	0,00	51,30	APROV	30º	01/06/1996
90	THAMIRES SANTANA DE LIMA	4	1	2	9	55,50	0,00	49,95	APROV	31º	03/05/1998
101	CLEIDIELI KARINE RODRIGUES DA SILVA	4	5	1	7	55,00	0,00	49,50	APROV	32º	07/11/1996
65	LUDIMAR FRANCESCHINI	3	5	3	6	53,00	0,00	47,70	APROV	33º	24/06/1993
27	LARIZA NATIELI DE SOUZA	3	3	3	7	52,00	0,00	46,80	APROV	34º	03/07/1994
5	GEOVANA OLIVEIRA DA SILVA BRANDÃO	4	2	2	7	50,00	0,00	45,00	APROV	35º	29/12/2001

Psicólogo											
Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L.	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
11	ANA PAULA MIRANDA FERREIRA	4	4	2	9	63,00	0,00	56,70	APROV	1º	03/01/2002
142	VIVIAN FUGIWARA SCHIRMER	5	4	3	7	60,50	0,00	54,45	APROV	2º	23/08/1991
74	FRANCIELI PELOZI ALVES	5	4	2	6	54,00	25,00	51,10	APROV	3º	15/05/1995
106	AMANDA EDUARDO MARTINS	4	1	2	8	51,50	0,00	46,35	APROV	4º	31/03/1999
10	DANIEL WEIBER	3	1	3	8	51,00	0,00	45,90	APROV	5º	01/06/1984

Técnico Contábil											
Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L.	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.	
183	MARINA MAYARA SCHONS	5	5	3	11	79,00	79,00	APROV	1º	22/08/1993	
184	SABRINA MARTINS GALTER	5	5	3	10	75,00	75,00	APROV	2º	15/05/1997	
3	LEILANE DA SILVA	4	4	3	9	65,50	65,50	APROV	3º	20/07/1982	
188	ANDREIA SOARES	4	4	2	8	59,00	59,00	APROV	4º	19/07/1994	
72	MARCOS DOS SANTOS NASCIMENTO	5	5	3	6	59,00	59,00	APROV	5º	20/11/1987	
9	LUCAS ANTONIO MEDINA PANTANO	5	4	1	7	55,50	55,50	APROV	6º	01/05/2002	
55	GREICE MELISSA DOS SANTOS BRAGA	4	4	2	7	55,00	55,00	APROV	7º	28/10/1993	
174	TAINARA LARISSA DE SOUZA	3	5	2	6	50,50	50,50	APROV	8º	21/07/1999	

Trabalhador Braçal										
Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L.	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
29	DANIELE CRISTINA PEREIRA JOTA	5	3	4	15	92,50	92,50	APROV	1º	30/10/1993
42	JOSE MARIA ROTTA	4	4	5	13	86,50	86,50	APROV	2º	28/10/1967
8	ANA PAULA DA SILVA	4	4	3	12	77,50	77,50	APROV	3º	05/07/1990
28	VALQUIRIA DE LIMA	5	2	3	12	75,50	75,50	APROV	4º	13/09/1990
124	RAFAEL INACIO BUENO	3	4	3	12	74,50	74,50	APROV	5º	19/02/1984
57	ELTON DA SILVA SANTOS	3	4	3	11	70,50	70,50	APROV	6º	02/02/1992
98	ELAINE CANDIDO DOS REAIS	3	3	2	12	69,50	69,50	APROV	7º	11/05/1994
161	MAURICIO DIAS	2	2	4	12	69,00	69,00	APROV	8º	30/11/1975
108	SUZANA PERUGINI	4	4	2	10	67,00	67,00	APROV	9º	07/10/1992
170	GUILHERME DOS SANTOS PEREIRA	2	2	2	11	60,00	60,00	APROV	10º	18/09/2001
158	LUCAS ANTONIO TSCHAEN	1	3	3	9	54,00	54,00	APROV	11º	30/08/1967
20	LUIZ HENRIQUE DA SILVA LOPES	3	1	2	9	52,50	52,50	APROV	12º	27/03/2001
97	JOSE FONSECA SAMPAIO	1	1	2	10	50,50	50,50	APROV	13º	19/06/1981

## ANEXO II – RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PRETOS E PARDOS

Professor 20h											
Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L.	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
26	LETÍCIA DAS GRAÇAS SILVA	4	4	2	13	79,00	0,00	71,10	APROV	1º	15/11/1998
41	EDSON EDUARDO	3	4	4	11	73,00	0,00	65,70	APROV	2º	25/08/1966
193	SABRINA SKOTEKI SARZI	3	2	1	11	60,50	0,00	54,45	APROV	3º	16/10/1996
6	ADRIELE FINETTI DA SILVA	3	2	2	10	59,00	0,00	53,10	APROV	4º	06/09/1995
36	JHENIFFER ALINE OLARIO WEIBER	3	5	3	7	57,00	0,00	51,30	APROV	5º	01/06/1996

Psicólogo											
Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L.	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
11	ANA PAULA MIRANDA FERREIRA	4	4	2	9	63,00	0,00	56,70	APROV	1º	03/01/2002
106	AMANDA EDUARDO MARTINS	4	1	2	8	51,50	0,00	46,35	APROV	2º	31/03/1999

Técnico Contábil										
Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L.	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3	LEILANE DA SILVA	4	4	3	9	65,50	65,50	APROV	1º	20/07/1982
55	GREICE MELISSA DOS SANTOS BRAGA	4	4	2	7	55,00	55,00	APROV	2º	28/10/1993

Trabalhador Braçal										
Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L.	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
29	DANIELE CRISTINA PEREIRA JOTA	5	3	4	15	92,50	92,50	APROV	1º	30/10/1993
8	ANA PAULA DA SILVA	4	4	3	12	77,50	77,50	APROV	2º	05/07/1990
170	GUILHERME DOS SANTOS PEREIRA	2	2	2	11	60,00	60,00	APROV	3º	18/09/2001
20	LUIZ HENRIQUE DA SILVA LOPES	3	1	2	9	52,50	52,50	APROV	4º	27/03/2001

Publicado por:  
Nelci Bertolino Rotta  
Código Identificador:D5E015BF

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

#### GABINETE DA PREFEITA AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUINTO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 057/2023**, a convocação do quinto colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:

\* **LOTE 01 – ITEM 01 – ABAIXADOR DE LÍNGUA, DE MADEIRA, DE USO ÚNICO, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SEM REBARBAS, MEDINDO (14 CM X 1,4 CM DE LARGURA X 1,5 MM DE ESPESSURA), EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, INDIVIDUAL, PACOTE COM 100 UNIDADES**

A empresa **COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA** solicitou a desistência do referido lote, justificando que “não conseguir transportadora que faça o traslado dos produtos, pois se trata de carga perigosa”.

Sendo assim, conforme orientação em Parecer Jurídico nº 312/2024, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS**, já devidamente habilitada e classificada em **QUINTO lugar no LOTE 01**, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	1	ABAIXADOR DE LÍNGUA, DE MADEIRA, DE USO ÚNICO, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SEM REBARBAS, MEDINDO (14 CM X 1,4 CM DE LARGURA X	ESTILO/ABAIXADOR LÍNGUA	PCT.	50	R\$ 4,74	R\$ 237,00

1,5 MM DE ESPESSURA), EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, INDIVIDUAL, PACOTE COM 100 UNIDADES
--

Caso não aceite será convocado(a) o(a) sexto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 01 de julho de 2024.

**STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA** –  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Stephanie Dos Santos Papini Souza  
**Código Identificador:**50D6EC23

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N.º 133/2024**

SÚMULA: PROMOÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSTO NOS ARTIGOS 5º, 8º E 9º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL N.º 1.388/98-E, DE 24 DE MARÇO DE 1998.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a NOTA TÉCNICA nº 09/2020 – CGF-TCE/PR, expedida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em atendimento ao Despacho n.2316/2020-GP, emitido nos Autos n.38365-7/20, do TCE/PR;

Considerando a NOTA TÉCNICA SEI nº 20581/2020/ME, expedida pelo Departamento de Carreiras e Desenvolvimento de Pessoas do Ministério da Economia;

Considerando o PARECER SEI nº 9357/2020/ME, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do Gabinete da Procuradoria-Geral Adjunta de Consultoria de Pessoal, Normas e Patrimônio do Ministério da Economia.

**D E C R E T A**

**Art.1º** - Fica **PROMOVIDO**, para o nível superior ao que pertencem, os servidores abaixo relacionados, a partir de 1º de Junho de 2024:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL
Andrea Cristina Garcia	Zelador	02-F
Bruna Molina Martins	Zelador	02-C
Carlos Wagner Zenaro	Motorista Socorrista	10-G
Jader Paulo Trevisan	Motorista Socorrista	10-G
Paulo Roberto Pinheiro	Motorista Socorrista	10-G
Rogério Scaramello Barbosa	Administrador	20-C
Sandra Cristina Pedrini	Zelador	02-C
Sebastião Aparecido da Silva	Servente de Obras	04-O
Vantoir Daniel da Silva	Pedreiro	09-B
Wagner Alessandro Francisco	Motorista Socorrista	10-F

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 20 (vinte) dias do mês de Junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**  
Prefeita Municipal

**EMERSON FABIO PELOSI**  
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Silvana Martins Canizares Chiarandi  
**Código Identificador:**EA4DC27B

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 17/2024**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 17/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 127/2024**

**CONTRATANTE**



**MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR

#### OBJETO

**AUTORIZO** a DISPENSA de licitação que tem por objetivo a **contratação de serviços especializados para realização da revisão obrigatória recomendada no quadro de manutenções periódicas do Manual de Manutenção do fabricante do veículo, fabricante Fiat, modelo Mobi, placa SDU-3I72, dentro do período de garantia, compreendendo a utilização de mão de obra qualificada e peças genuínas**, nos termos do inciso IV alínea "a", do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CONTRATADO(A)

FORNECEDOR: FLORENCA VEICULOS S A inscrito no CNPJ/CPF sob nº 77.968.980/0001-45 com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 3501, Bairro: Parolin, CEP: 80.220-001 na cidade de Curitiba/PR.						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	OLEO 5W30 TB MAX	l	3	43,50	130,50
1	2	FILTRO COMBUSTÍVEL 52162685	UN.	1	36,69	36,69
1	3	FILTRO AR NOVO 51854598	UN.	1	82,69	82,69
1	4	FILTRO OLEO 46751179	UN.	1	68,89	68,89
1	5	FLUIDO FREIO DOT 7079355	UN.	1	56,50	56,50
1	6	4A REV.FLEX/2A.RE (SERVIÇO DE REVISÃO DE VEÍCULO)	H	2	319,00	590,15
1	7	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	UN.	1	185,00	185,00

**Total: R\$ 1.150,42 (um mil, cento e cinquenta reais e quarenta e dois centavos)**

#### DOTAÇÕES

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
0600104122000220283390390000	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0600104122000220283390300000	3000	MATERIAL DE CONSUMO

Balsa Nova, em 01 de Julho de 2024.

**MARCOS ANTONIO ZANETTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Loriane Aggio

**Código Identificador:**B0ABF9D1

#### ADMINISTRAÇÃO

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2024

#### CONTRATANTE

**MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR

#### OBJETO

**AUTORIZO** a DISPENSA de licitação que tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE TELAS MOSQUITEIRAS DO TIPO ROLLON para atendimento das instituições de ensino deste Município, incluindo todos os materiais e acessórios necessários a confecção e instalação**, nos termos do artigo Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

#### CONTRATADO(A)

FORNECEDOR: ERLON CARLOS KEMPER ME inscrito no CNPJ/CPF sob nº 02.917.993/0001-96 com sede na Rua Gothard Kaesemodel, nº 52, Bairro Anita Garibaldi, CEP: 89203-400 na cidade de Joinville/SC.								
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
1	1	TELA MOSQUITEIRO - Tela Mosquiteira Rollon confeccionada em fibra de vidro com revestimento 100% PVC, malha 18x16, diâmetro de 0,11" (0,28mm), perfil requadro caixa recolhedora e perfis laterais em alumínio com estrutura vertical em tubo de alumínio na cor branca, inclusive borracha em EPDM diâmetro 5mm na cor preto, cantoneiras e travas de fixação em nylon na cor prata e parafusos de fixação em aço inox, não poderá haver quaisquer aberturas que possibilitem a passagem de pragas ou vetores. Deverá ser entregue instalado.	própria	m²	29	800,0000	23.360,00	

**Total: R\$ 23.360,00 (vinte e três mil, trezentos e sessenta reais).**

#### DOTAÇÕES

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
0800112365000920683390300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
0800112361000920543390300000	104	MATERIAL DE CONSUMO

Balsa Nova, em 01 de Julho de 2024.

**MARCOS ANTONIO ZANETTI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Loriane Aggio  
**Código Identificador:**A82AE50E

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 184/2024**

**PORTARIA Nº 184/2024 DE: 01/07/2024.**

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES.

**EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

FRUIÇÃO DE FÉRIAS		
Servidor	Aquisitivo	Fruição
600166 – LUZIA MARROCO	18/06/2023 a 17/06/2024	01/07/2024 a 30/07/2024 (30 dias)
600141 – CLEONICE DA SILVA SANTOS	18/06/2023 a 17/06/2024	15/07/2024 a 29/07/2024 (15 dias)
501857 – MARIZA CASTRO DE OLIVEIRA BARROS	10/06/2023 a 09/06/2024	01/07/2024 a 30/07/2024 (30 dias)
501979 – SELMA REGINA FERREIRA	23/05/2023 a 22/05/2024	01/07/2024 a 30/07/2024 (30 dias)
600346 – CLEONICE SILVA DE OLIVEIRA ELITERIO	16/04/2023 a 15/04/2024	08/07/2024 a 22/07/2024 (15 dias)
600347 – LARISSA APARECIDA DIAS	14/04/2023 a 13/04/2024	16/07/2024 a 30/07/2024 (15 dias)
600276 – NAYARA CARNEIRO DA FONSECA	10/04/2023 a 09/04/2024	11/07/2024 a 25/07/2024 (15 dias)
600189 – DIVINA ADRIANA DE PAIVA	03/03/2023 a 02/03/2024	15/07/2024 a 13/08/2024 (30 dias)
600504 – LORENA DE NEZ SANTOS PEREIRA	13/02/2023 a 12/02/2024	10/07/2024 a 24/07/2024 (15 dias)
502039 – SUELI GUIMARES	10/02/2023 a 09/02/2024	15/07/2024 a 13/08/2024 (30 dias)
600399 – ANGELICA APARECIDA CARAVELI DA SILVA	09/02/2023 a 08/02/2024	16/07/2024 a 30/07/2024 (15 dias)
600344 – ADRIANA GONÇALVES PINTO	03/02/2023 a 02/02/2024	15/07/2024 a 26/07/2024 (12 dias)
501919 – CELIA APARECIDA FAXINEIRO	31/01/2023 a 30/01/2024	15/07/2024 a 13/08/2024 (30 dias)
600433 – ELIJETE SILVA FRESE	11/01/2023 a 10/01/2024	15/07/2024 a 29/07/2024 (15 dias)
600339 – HELEYN JAYNNE GANCEDO	23/09/2022 a 22/09/2023	01/07/2024 a 30/07/2024 (30 dias)
600483 – TANIELLE CHRISTINA PEREIRA BENTO	06/09/2022 a 05/09/2023	29/07/2024 a 07/08/2024 (10 dias)
501495 – ROGERIO LUIZ SCHULLER	01/08/2022 a 31/07/2023	01/07/2024 a 30/07/2024 (30 dias)
600243 – PATRICIA DIAS COLOGNESE ANSELMO	08/02/2022 a 07/02/2023	15/07/2024 a 29/07/2024 (15 dias)
501924 – EDNA RIBEIRO ROSA	01/02/2022 a 31/01/2023	08/07/2024 a 06/08/2024 (30 dias)
501882 – VANILDA GONÇALVES FERREIRA RIBEIRO	01/09/2021 a 31/08/2022	01/07/2024 a 30/07/2024 (30 dias)
600209 – ALICE PARANHOS DOS SANTOS	10/06/2021 a 09/06/2022	10/07/2024 a 08/08/2024 (30 dias)
600212 – PAMELA CARLA ANDRADE AQUINO	10/02/2020 a 09/02/2021	08/07/2024 a 27/07/2024 (20 dias)
501912 – REINALDO RODRIGUES PEREIRA	04/10/2019 a 03/10/2020	01/07/2024 a 30/07/2024 (30 dias)
501481 – ANTONIO FRANCISCO DAMATA	11/02/2018 a 10/02/2019	01/07/2024 a 30/07/2024 (30 dias)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2024.

**EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francelania de Matos  
**Código Identificador:**3351B4FD

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**CONTRATO N.º 145/2024, PROCESSO DISPENSA N.º 02/2024, SENAC/PR/Nº 190275/2024 (CONVÊNIO 2158)**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rui Barbosa N.º 96, inscrito no CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: **SERVIÇO DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC PR, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, entidade de educação e formação profissional sem fins lucrativos, “serviço social autônomo”, criado pelo Decreto Lei n.º 8.621, de 10 de janeiro de 1946, por meio da sua **Unidade de Educação Profissional e Tecnológica em Jacarezinho**, inscrita no CNPJ n.º 03.541.088/0007-32, estabelecida na Rua 02 de Abril, n.º 742, Centro, Jacarezinho, CEP: 86.400-000.

**Objeto - CONTRATAÇÃO DE CURSOS E PALESTRAS MINISTRADAS PELO SENAC PARA A POPULAÇÃO.**

Valor total **R\$ 44.400,00** (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	4250	06.001.08.244.0006.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4390	06.001.08.244.0006.2055	940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4480	06.001.08.244.0006.2057	778	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	4480	06.001.08.244.0006.2057	778	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4620	06.001.08.244.0006.2058	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4730	06.001.08.244.0006.2059	934	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	4730	06.001.08.244.0006.2059	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4830	06.001.08.244.0006.2061	936	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A fiscalização do contrato se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal N.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal. Fiscal deste contrato Senhor (a) **Kelli Suzi Farias Cano, CPF: 066.654.769-60**. Gestor (a) do contrato: **Varlete Inês Calixto, CPF: 488.694.659-34**.

**DO FORO** - As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá - PR**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato;

Barra do Jacaré - PR, 17 de junho de 2024.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**

Prefeito Municipal

**SIDNEI LOPES DE OLIVEIRA**

Representante

Contratada

**Publicado por:**

Ednalberto Goulart

**Código Identificador:7665E118**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 12-2024**

**1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 12-2024**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA JL JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS LTDA EPP**

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF nº 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa JL JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.663.560/0001-80, sita na AV. MATILDE MARTINS ORANE, 428, 0 - CEP: 85200000 - BAIRRO: PITANGUINHA - Pitanga/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JOSIMAR HUDEMA, portador (a) do Cpf sob nº 064.335.249-07, domiciliada na RUA MATILDE MARTINS ORANE, 830 - CEP: 85200000 - BAIRRO: PITANGUINHA - Pitanga/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Conforme contrato firmado no dia 16/02/2024, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o saldo de 120.000,00 (cento e Vinte Mil Reais) sendo este o valor da Secretaria de Administração.

Itens:

ITENS					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qntd	Preço total	
01	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO COM SERVIÇOS GERAIS. PARA ATENDER AS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS. SENDO AS LIMPEZAS EXECUTADAS DEVE SER REALIZADAS DA SEGUINTE FORMA: ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADE ÁREAS INTERNAS PISOS FRIOS E PATIOS- MEDINDO 5.583,68M²</p> <p>CARACTERÍSTICAS: CONSIDERAM-SE COMO ÁREAS INTERNAS PISOS FRIOS AQUELAS CONSTITUÍDAS/REVESTIDAS DE PAVFLEX, MÁRMORE, CERÂMICA, MARMORITE, PLURIGOMA, PISOS BRUTOS MADEIRA, INCLUSIVE SANITÁRIOS. O PÁTIO DEVE MANTER LIMPO E ARRUMADO. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS PELA CONTRATADA NA SEGUINTE FREQUÊNCIA:</p> <p>DIÁRIA, ÁREA 5.583,68 METROS APROXIMADOS DIARIAMENTE.</p> <p>4.1. LIMPAR ESPELHOS E PISOS DOS SANITÁRIOS COM PANO ÚMIDO E SANEANTE DOMISSANITÁRIO DESINFETANTE, REALIZANDO A REMOÇÃO DE SUJIDADES E OUTROS CONTAMINANTES, MANTENDO-OS EM ADEQUADAS CONDIÇÕES DE HIGIENIZAÇÃO DURANTE TODO O HORÁRIO PREVISTO DE USO;</p> <p>4.2. LAVAR BACIAS, ASSENTOS E PIAS COM SANEANTE DOMISSANITÁRIO DESINFETANTE, MANTENDO-OS EM ADEQUADAS CONDIÇÕES DE HIGIENIZAÇÃO DURANTE TODO O HORÁRIO PREVISTO DE USO;</p> <p>4.3. EFETUAR A REPOSIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO, SABONETE E PAPEL TOALHA NOS RESPECTIVOS SANITÁRIOS;</p> <p>4.4. MANTER OS CESTOS ISENTOS DE DETRITOS, ACONDICIONANDO-OS EM LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO;</p> <p>4.5. REMOVER O PÓ DE MESAS, TELEFONES, ARMÁRIOS, ARQUIVOS, PRATELEIRAS, PEITORIS, CAIXILHOS DAS JANELAS, BEM COMO DOS MÓVEIS EXISTENTES, DOS APARELHOS ELÉTRICOS, DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO, ETC.;</p> <p>4.6. SEMPRE QUE POSSÍVEL UTILIZAR APENAS PANO ÚMIDO, COM A FINALIDADE DE:</p>	M²	324.324,33	0,37	120.00,00

<p>4.7. EVITAR USO DESNECESSÁRIO DE ADITIVOS E DETERGENTES PARA LIMPEZA DOS MÓVEIS E ELIMINAR O USO DE “LUSTRA MÓVEIS”;</p> <p>4.8. EVITAR FAZER A LIMPEZA DE BOCAIS (E OUTRAS PARTES MANUSEADAS) COM PRODUTOS POTENCIALMENTE ALERGÊNICOS.</p> <p>4.9. VARRER PISOS REMOVENDO OS DETRITOS, ACONDICIONANDO-OS APROPRIADAMENTE E RETIRANDO-OS PARA LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;</p> <p>4.10. REMOVER MANCHAS E LUSTRAR OS PISOS ENCERADOS DE MADEIRA;</p> <p>4.11. PASSAR PANO ÚMIDO E POLIR OS PISOS PAVIFLEX, MÁRMORE, CERÂMICA, MARMORITE, PLUGOMA, PISOS BRUTOS E SIMILARES;</p> <p>4.12. LIMPAR/REMOVER O PÓ DE CAPACHOS E TAPETES;</p> <p>4.13. EXECUTAR DEMAIS SERVIÇOS CONSIDERADOS NECESSÁRIOS À FREQUÊNCIA DIÁRIA.</p> <p>4.14. CONSIDERANDO A QUANTIDADE DE PESSOAS QUE UTILIZAM AS INSTALAÇÕES, OS SERVIÇOS DESCRITOS NOS SUB-ITENS</p> <p>4.15 DEVERÃO SER EXECUTADOS NO MÍNIMO 2 (DUAS) VEZES AO DIA, DURANTE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS, SENDO UMA VEZ PELA MANHÃ E OUTRA À TARDE, COM INTERVALO MÍNIMO DE 6 HORAS.</p> <p>SEMANAL</p> <p>4.16 LIMPAR OS AZULEJOS, OS PISOS E ESPELHOS DOS SANITÁRIOS COM SANEANTES DOMISSANITÁRIOS DESINFETANTES, MANTENDO-OS EM ADEQUADAS CONDIÇÕES DE HIGIENIZAÇÃO;</p> <p>4.17. ELIMINAR MARCAS DE LÁPIS E CANETA, ADESIVOS, GOMAS DE MASCAR E OUTROS: DAS SUPERFÍCIES E NOS PORTAS-LIVRO DAS MESAS; DOS ASSENTOS E ENCOSTOS DAS CADEIRAS; DAS SUPERFÍCIES E PRATELEIRAS DE ARMÁRIOS E ESTANTES; DOS PEITORIS E CAIXILHOS; DE PORTAS, BATENTES E VISORES; DAS LOUSAS; DOS MURAIAS</p> <p>4.18. LIMPAR ATRÁS DOS MÓVEIS, ARMÁRIOS E ARQUIVOS;</p> <p>4.19. LIMPAR DIVISÓRIAS, PORTAS, BARRAS E BATENTES COM PRODUTO ADEQUADO;</p> <p>4.20. LIMPAR AS FORRAÇÕES DE COURO OU PLÁSTICO EM ASSENTOS E POLTRONAS COM PRODUTO ADEQUADO;</p> <p>4.21. LIMPAR/POLIR TODOS OS METAIS, TAIS COMO: TORNEIRAS, VÁLVULAS, REGISTROS, SIFÕES, FECHADURAS, ETC., COM PRODUTO ADEQUADO, PROCURANDO FAZER USO DE POLIDORES DE BAIXA TOXIDADE OU ATÓXICOS;</p> <p>4.22. ENCERAR/LUSTRAR OS PISOS DE MADEIRA, PAVIFLEX, PLURIGGOMA E SIMILARES;</p> <p>4.23. RETIRAR O PÓ E RESÍDUOS DOS QUADROS EM GERAL;</p> <p>4.24. EXECUTAR DEMAIS SERVIÇOS CONSIDERADOS NECESSÁRIOS À FREQUÊNCIA SEMANAL.</p> <p>MENSAL</p> <p>4.25 LIMPAR/REMOVER MANCHAS DE FORROS, PAREDES E RODAPÉS;</p> <p>4.26 REMOVER MANCHAS DO PISO</p> <p>4.27. REMOVER O PÓ DE CORTINAS E PERSIANAS, COM EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS ADEQUADOS;</p> <p>4.28. EXECUTAR DEMAIS SERVIÇOS CONSIDERADOS NECESSÁRIOS À FREQUÊNCIA MENSAL.</p> <p>TRIMESTRAL</p> <p>4.30. LIMPAR TODAS AS LUMINÁRIAS POR DENTRO E POR FORA, LÂMPADAS, ALETAS E DIFUSORES;</p> <p>4.31. LIMPAR PERSIANAS COM PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS ADEQUADOS;</p> <p>4.32. EXECUTAR DEMAIS SERVIÇOS CONSIDERADOS NECESSÁRIOS À FREQUÊNCIA TRIMESTRAL.</p> <p>ÁREAS EXTERNAS PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES/CONTÍGUOS A EDIFICAÇÕES</p> <p>4.33. CARACTERÍSTICAS: CONSIDERAM-SE COMO ÁREAS EXTERNAS PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES/CONTÍGUOS ÀS EDIFICAÇÕES AQUELAS CIRCUNDANTES AOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS, REVESTIDAS DE CIMENTO, LAJOTA, CERÂMICA, ETC.</p> <p>DIÁRIA</p> <p>4.34. MANTER OS CESTOS ISENTOS DE DETRITOS, ACONDICIONANDO-OS EM LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO;</p> <p>4.35. LIMPAR/REMOVER O PÓ DE CAPACHOS;</p> <p>4.36. VARRER AS ÁREAS PAVIMENTADAS, REMOVENDO OS DETRITOS E ACONDICIONANDO-OS APROPRIADAMENTE E RETIRANDO-OS PARA LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO;</p> <p>4.37. RETIRAR PAPÉIS, DETRITOS E FOLHAGENS, ACONDICIONANDO-OS APROPRIADAMENTE E RETIRANDO-OS PARA LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, SENDO TERMINANTEMENTE VEDADA A QUEIMA DESSAS MATÉRIAS EM LOCAL NÃO AUTORIZADO, SITUADO NA ÁREA CIRCUNSCRITA DE PROPRIEDADE DAS ESCOLAS, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE E DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO;</p> <p>4.38. EXECUTAR DEMAIS SERVIÇOS CONSIDERADOS NECESSÁRIOS À FREQUÊNCIA DIÁRIA;</p> <p>4.39. LAVAR OS PISOS SOMENTE NAS ÁREAS CIRCUNSCRITAS QUE APRESENTEM SUJIDADE E MANCHAS, OBSERVADAS AS RESTRIÇÕES DO ITEM 3 A SEGUIR.</p> <p>SEMANAL</p> <p>4.40 LAVAR OS PISOS, OBSERVADOS OS REGRAMENTOS PELO ITEM 3 A SEGUIR</p> <p>4.41 EXECUTAR DEMAIS SERVIÇOS CONSIDERADOS NECESSÁRIOS À FREQUÊNCIA SEMANAL.</p> <p>MENSAL</p> <p>4.41. LIMPAR E POLIR TODOS OS METAIS, TAIS COMO: TORNEIRAS, VÁLVULAS, REGISTROS, SIFÕES, FECHADURAS, ETC. COM PRODUTO ADEQUADO, PROCURANDO FAZER USO DE POLIDORES DE BAIXA TOXIDADE OU ATÓXICOS;</p> <p>4.42 EXECUTAR DEMAIS SERVIÇOS CONSIDERADOS NECESSÁRIOS À FREQUÊNCIA MENSAL.</p> <p>UTILIZAÇÃO DA ÁGUA:</p> <p>4.43. A CONTRATADA DEVERÁ ADOTAR MEDIDAS PARA SE EVITAR O DESPERDÍCIO DE ÁGUA TRATADA.</p> <p>4.44. A LIMPEZA DOS PISOS PAVIMENTADOS DEVERÁ SER REALIZADA PREFERENCIALMENTE POR MEIO DE VARREDURA E RECOLHIMENTO DE DETRITOS, OU POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DE BALDES, PANOS MOLHADOS OU ESCOVÃO, EXCETO EM CASO QUE SE CONFIRME MATERIAL CONTAGIOSO OU OUTROS QUE TRAGAM DANO À SAÚDE;</p> <p>4.45. SEMPRE QUE ADEQUADO E NECESSÁRIO, A CONTRATADA DEVERÁ UTILIZAR-SE DE EQUIPAMENTO DE LIMPEZA COM JATOS DE VAPOR DE ÁGUA SATURADA SOB PRESSÃO.</p> <p>4.46. MANTER CRITÉRIOS ESPECIAIS E PRIVILEGIADOS PARA AQUISIÇÃO E USO DE EQUIPAMENTOS E COMPLEMENTOS QUE PROMOVAM A REDUÇÃO DO CONSUMO DE ÁGUA</p> <p>4.47. VIDROS EXTERNOS – FREQUÊNCIA TRIMESTRAL CARACTERÍSTICAS: CONSIDERAM-SE VIDROS EXTERNOS AQUELES LOCALIZADOS NAS FACHADAS DAS EDIFICAÇÕES. OS VIDROS EXTERNOS SE COMPÕEM DE FACE INTERNA E FACE EXTERNA.</p> <p>QUINZENAL</p> <p>4.48. LIMPAR TODOS OS VIDROS EXTERNOS FACE INTERNA APLICANDO-LHES, SE NECESSÁRIO, PRODUTOS ANTIEMBAÇANTES DE BAIXA TOXICIDADE.</p> <p>TRIMESTRAL</p> <p>4.49. LIMPAR TODOS OS VIDROS EXTERNOS FACE EXTERNA EM EXPOSIÇÃO A SITUAÇÃO DE RISCO, APLICANDO-LHES, SE NECESSÁRIO, PRODUTOS ANTIEMBAÇANTES DE BAIXA TOXICIDADE.</p>				
--	--	--	--	--



<p>TRIMESTRAL</p> <p>4.50. LIMPAR TODOS OS VIDROS EXTERNOS FACE EXTERNACOM EXPOSIÇÃO A SITUAÇÃO DE RISCO, APLICANDO-LHES, SE NECESSÁRIO, PRODUTOS ANTIEMBAÇANTES DE BAIXA TOXICIDADE. VIDROS EXTERNOS COM EXPOSIÇÃO A SITUAÇÃO DE RISCO SÃO AQUELES EXISTENTES EM ÁREAS, NAS QUAIS SEJA NECESSÁRIA, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, A UTILIZAÇÃO DE BALANCINS MANUAIS OU MECÂNICOS OU, AINDA, DE ANDAIMES. FICA PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DE CORDAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EXTERNA DE VIDROS.</p> <p>4.51. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS EM HORÁRIOS QUE NÃO INTERFERAM NAS ATIVIDADES NORMAIS DOS AMBIENTES PÚBLICOS, RESPEITADA A JORNADA DE 44 HORAS SEMANAIS, OU SEJA, JUNTO COM A ADMINISTRAÇÃO DEFINIREM OS MELHORES HORÁRIOS PARA O DESENVOLVER DOS SERVIÇOS.</p> <p>4.52. PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, DEVERÃO SER OBSERVADOS A LOCALIZAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, FREQUÊNCIA E HORÁRIOS DE LIMPEZA.</p> <p>4.52. OS HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CADA ÁREA DEVEM SER DEFINIDOS DE FORMA A ATENDER ÀS NECESSIDADES, EM FUNÇÃO DAS ESPECIFICIDADES REQUERIDAS POR CADA AMBIENTE, LEMBRANDO SEMPRE QUE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO SETOR NÃO É DETERMINANTE PARA A FIXAÇÃO DO HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, POIS A NECESSIDADE DE LIMPEZA NÃO NECESSARIAMENTE DEVE OCORRER DURANTE TODO O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO AMBIENTE. INSPEÇÕES A SEREM REALIZADAS:</p> <p>4.52. VERIFICAR, QUANTIFICAR E RELATAR AO CONTRATANTE A EXISTÊNCIA DE: VIDROS QUEBRADOS OU TRINCADOS; LÂMPADAS QUEIMADAS; FECHADURAS DANIFICADAS.</p> <p>4.53. VERIFICAR, SEPARAR E INFORMAR AO CONTRATANTE A OCORRÊNCIA DOS SEGUINTE PROBLEMAS NO MOBILIÁRIO: FALTA DE PONTEIRAS OU SAPATAS EM MESAS E CADEIRAS; BORDAS E REVESTIMENTOS DE MESAS E CADEIRAS SOLTOS OU LASCADOS; TAMPOS, ASSENTOS OU ENCOSTOS SOLTOS; PARTES METÁLICAS PONTIAGUDAS OU CORTANTES.</p> <p>DA VISITA TÉCNICA/ VISTORIA.</p> <p>4.54 AS LICITANTES DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, REALIZAR VISITA TÉCNICA, EM TODAS AS ESCOLAS EM QUE SERÃO PRESTADOS OS SERVIÇOS, A FIM DE TOMAREM TOTAL CONHECIMENTO SOBRE O OBJETO LICITADO E DIRIMIR AS DÚVIDAS EVENTUALMENTE EXISTENTES, BEM COMO VERIFICAR AS METRAGENS DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, VIDROS E PARTICULARIDADES DE CADA PRÉDIO.</p> <p>4.55 A VISITA TÉCNICA SERÁ AGENDADA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL, ATÉ O DIA ANTERIOR À DATA DESIGNADA PARA SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO PRESENTE CERTAME.</p> <p>8.3 SERÁ FORNECIDO ATESTADO DE VISITA À LICITANTE QUE PARTICIPAR DA VISITA TÉCNICA, SENDO QUE TAL DOCUMENTO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, INTEGRAR O ENVELOPE DE PROPOSTA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.</p> <p>Descrição Quant. M²</p> <p>Paço Municipal 328,27m²</p> <p>Setor Tributação 80,00m²</p> <p>Setor da central de controle 90,00m²</p> <p>Secretaria Assistência Social 120,00m²</p> <p>Creas 150,00m²</p> <p>Cras 103,95m²</p> <p>Conselho Tutelar 33,00m²</p> <p>Centro de Convivência 108,50m²</p> <p>Secretaria de Agricultura 203,28m²</p> <p>Emater 50,87m²</p> <p>Secretaria do Meio Ambiente 80,00m²</p> <p>Sala do Banco Social 90,00m²</p> <p>Escola Municipal Alto Alegre 204,06m²</p> <p>Escola Municipal Cachoeirinha 400,00m²</p> <p>Escola Municipal Terra Santa 415,21m²</p> <p>Escola Municipal Sítio Boa Ventura 703,20m²</p> <p>Escola Municipal da Fazendinha 73,62 m²</p> <p>Posto de saúde Sítio Boa Ventura 222,47m²</p> <p>Posto saúde Cachoeirinha 349,47m²</p> <p>Posto de Saúde Sede 525,03m²</p> <p>Posto de Saúde SF Novo- Centro 420,06m²</p> <p>Sala de Fisioterapia 100,00m²</p> <p>Secretaria de Educação 200,00m²</p> <p>Postos de saúde com limpeza 1 vez por semana</p> <p>Posto saúde kuachinhak 70,00m²</p> <p>Posto saúde Alto Alegre 38,33m²</p> <p>Posto saúde Rio do Grise 96,00m²</p> <p>Posto saúde Terra Santa 49,00m²</p> <p>Posto saúde Barro Preto 70,00m²</p> <p>Posto saúde Carazinho 49,00m²</p> <p>Posto saúde Fazendinha 35,56m²</p> <p>Posto saúde Kriguer 66,80m²</p> <p>Posto Saúde Saudade 70,00m²</p> <p>Total 5. 583,68m²</p> <p>SÃO PARTES INTEGRANTES AO OBJETO AS DESCRIÇÕES PRAZOS QUE QUE CONSTA O NO EDITAL E NO TERMO DE REFERENCIA.</p>				
TOTAL				120.00,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
800	04.122.04.122.0301.2017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
800	04.122.04.361.0301.2017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício Anterior

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 28/06/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	JOSIMAR HUDEMA
Prefeito Municipal	Representante

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Ariani Aparecida Rodrigues  
**Código Identificador:**18443D81

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA**

**RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO 212 2024**

**DECRETO nº 212/2024**

Data 01/07/2024

**SÚMULA:** *Revoga e Concede gratificação funcional, as Professoras servidoras Efetivas do Quadro do Magistério do Município de Boa Vista da Aparecida – PR, e dá outras providências.*

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal 790/2023,

**CONSIDERANDO**, o contido no Memorando Interno 141/2024 de 01 de julho 2024;

**DECRETA**

**Art. 1º - Revoga as concessões de funções gratificadas**, as professoras servidoras efetivas do quadro do magistério do Município de Boa Vista da Aparecida, em conformidade a Lei Municipal de nº 790/2023 de 22 de dezembro de 2023, conforme segue:

ESTABELECIMENTO	SERVIDOR (A)	C.H.	Matricula	Cargo/Função
Escola Municipal Duque De Caxias	Miriam Terezinha Hoeckele	20hs semanais (Matutino)	11514-2	Supervisora Art. 34, Inciso I (20%)
Escola Municipal Duque De Caxias	Miriam Terezinha Hoeckele	20hs semanais (Vespertino)	117687-0	Supervisora Art. 34, Inciso I (20%)
Escola Municipal Padre Jandir Zanchettin	Marisa Michels Berlanda	20hs semanais (Vespertino)	118074-6	Supervisora Art. 34, Inciso I (20%)

**Art. 2º - Ficam concedidas as Funções Gratificadas**, as professoras efetivas do quadro do magistério do Município de Boa Vista da Aparecida, em conformidade a Lei Municipal de nº 790/2023 de 22 de dezembro de 2023, conforme segue:

ESTABELECIMENTO	SERVIDOR (A)	C.H.	Matricula	Cargo/Função
Escola Municipal Duque De Caxias	Miriam Terezinha Hoeckele	20hs semanais (Matutino)	11514-2	Diretora - Art. 34, Inciso III (30%)
Escola Municipal Duque De Caxias	Miriam Terezinha Hoeckele	20hs semanais (Vespertino)	117687-0	Diretora - Art. 34, Inciso III (30%)
Escola Municipal Duque De Caxias	Francyle Lemes Teixeira	20hs semanais (Matutino)	117903-9	Supervisora Art. 34, Inciso I (20%)
Escola Municipal Duque De Caxias	Marisa Michels Berlanda	20hs semanais (Vespertino)	118074-6	Supervisora Art. 34, Inciso I (20%)

**Art. 3º - Fica designada**, a professora efetiva do quadro do magistério do Município de Boa Vista da Aparecida, em conformidade a Lei Municipal de nº 790/2023 de 22 de dezembro de 2023, conforme segue:

ESTABELECIMENTO	SERVIDOR (A)	C.H.	Matricula	Cargo/Função
Escola Municipal Padre Jandir Zanchettin	Celia Maria Baloneker Rolin	20hs semanais	11514-2	Supervisora Pedagógica

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 01 de julho de 2024.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andressa Tatiane Bett  
**Código Identificador:**03F022B7

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 98/2024**

**DECRETO Nº 98/2024 em 20 de junho de 2024**

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

- 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
- 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- 8001 - DIVISÃO DE ENSINO
- 12 - Educação
- 361 - Ensino Fundamental
- 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
- 2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
- 802 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
- 1101 - Recursos FUNDEB 70%

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul  
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
8001 - DIVISÃO DE ENSINO  
12 - Educação  
365 - Educação Infantil  
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL  
2.31 - ENSINO INFANTIL

803 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado  
1101 - Recursos FUNDEB 70%

322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul  
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
8001 - DIVISÃO DE ENSINO

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL

2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB

375 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

1101 - Recursos FUNDEB 70%

322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 20 de junho de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2024.

**HELIO JOSE SURDI**

Prefeito

<b>Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul</b>					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br				<b>Usuário:</b> Adriano Junior Dias	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				<b>Chave de Autenticação Digital</b>	
				2168-1961-996	
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>					
<b>Fundamento: Decreto 98/2024 de 20/06/2024</b>					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL					
Ação: 2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL					
<b>Despesa 802 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 1101 - Recursos FUNDEB 70% - 1.540.1070					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
20/06/2024	1710312	Suplementação Orçamentária Excesso de arrecadação f1101	Anulação de Despesa	129.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				129.000,00	0,00
<b>Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB</b>					
<b>Despesa 375 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 1101 - Recursos FUNDEB 70% - 1.540.1070					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
20/06/2024	1710313	Redução da Despesa Excesso de arrecadação f1101			322.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	322.000,00
<b>Subfunção: 365 - Educação Infantil</b>					
<b>Programa: 40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL</b>					
<b>Ação: 2.31 - ENSINO INFANTIL</b>					
<b>Despesa 803 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 1101 - Recursos FUNDEB 70% - 1.540.1070					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
20/06/2024	1710311	Suplementação Orçamentária Excesso de arrecadação f1101	Anulação de Despesa	193.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				193.000,00	0,00
<b>Total da unidade orçamentária:</b>				322.000,00	322.000,00
<b>Total do órgão orçamentário:</b>				322.000,00	322.000,00
<b>Total do fundamento:</b>				322.000,00	322.000,00
<b>Total geral</b>				322.000,00	322.000,00

**Publicado por:**  
Eduardo Diaz Schossler  
**Código Identificador:**5DA95B19

**ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 99/2024**

**DECRETO Nº 99/2024 em 21 de junho de 2024**

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul  
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
8001 - DIVISÃO DE ENSINO  
12 - Educação  
361 - Ensino Fundamental  
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL  
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB  
386 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
1102 - Recursos FUNDEB 30%  
22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul  
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
8001 - DIVISÃO DE ENSINO  
12 - Educação  
361 - Ensino Fundamental  
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL  
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB  
375 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
1101 - Recursos FUNDEB 70%  
22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 21 de junho de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2024.

**HELIO JOSE SURDI**

Prefeito

<b>Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul</b>					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br				<b>Chave de Autenticação Digital</b>	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				Usuário: Adriano Junior Dias	
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>				1265-3570-188	
<b>Fundamento: Decreto 99/2024 de 21/06/2024</b>					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL					
Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB					
Despesa 375 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1101 - Recursos FUNDEB 70% - 1.540.1070					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
21/06/2024	1710334	Redução da Despesa			22.300,00
		Anulação			
<b>Total da despesa:</b>				0,00	22.300,00
<b>Despesa 386 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 1102 - Recursos FUNDEB 30% - 1.540.1001					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
21/06/2024	1710333	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	22.300,00	
		Anulação			
<b>Total da despesa:</b>				22.300,00	0,00
<b>Total da unidade orçamentária:</b>				22.300,00	22.300,00
<b>Total do órgão orçamentário:</b>				22.300,00	22.300,00
<b>Total do fundamento:</b>				22.300,00	22.300,00
<b>Total geral</b>				22.300,00	22.300,00

**Publicado por:**  
Eduardo Diaz Schossler  
**Código Identificador:**494E1ADB

**ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 102/2024**

**DECRETO Nº 102/2024 em 21 de junho de 2024**

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.

DECRETA:



Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul  
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO  
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
8 - Assistência Social  
244 - Assistência Comunitária  
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS  
2.24 - GESTAO DO SUAS  
805 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
37009 - Bloco de Investimentos – FEAS exerc. anter.  
5.232,99 (cinco mil e duzentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul  
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO  
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
8 - Assistência Social  
244 - Assistência Comunitária  
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS  
2.24 - GESTAO DO SUAS  
729 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
37009 - Bloco de Investimentos – FEAS exerc. anter.  
5.232,99 (cinco mil e duzentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 21 de junho de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2024.

**HELIO JOSE SURDI**

Prefeito

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR				Usuário: Adriano Junior Dias	Chave de Autenticação Digital 1345-7284-462
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br					
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br					
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>					
<b>Fundamento: Decreto 102/2024 de 21/06/2024</b>					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO					
Unidade orçamentária: 14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS					
Ação: 2.24 - GESTAO DO SUAS					
<b>Despesa 729 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 37009 - Bloco de Investimentos – FEAS exerc. anter. - 2.661.0000					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
21/06/2024	1710413	Redução da Despesa Remanejamento			5.232,99
<b>Total da despesa:</b>				0,00	5.232,99
<b>Despesa 805 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 37009 - Bloco de Investimentos – FEAS exerc. anter. - 2.661.0000					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
21/06/2024	1710412	Suplementação Orçamentária Remanejamento	Anulação de Despesa	5.232,99	
<b>Total da despesa:</b>				5.232,99	0,00
<b>Total da unidade orçamentária:</b>				5.232,99	5.232,99
<b>Total do órgão orçamentário:</b>				5.232,99	5.232,99
<b>Total do fundamento:</b>				5.232,99	5.232,99
<b>Total geral</b>				5.232,99	5.232,99

**Publicado por:**  
Eduardo Diaz Schossler  
**Código Identificador:**C6F85FC0

**ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 103/2024**

**DECRETO Nº 103/2024 em 24 de junho de 2024**

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R\$ 82.133,70 (oitenta e dois mil e cento e trinta e três reais e setenta centavos):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul  
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
8001 - DIVISÃO DE ENSINO  
12 - Educação

361 - Ensino Fundamental  
 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL  
 2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR  
 806 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção  
 1013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE  
 R\$ 82.133,70 (oitenta e dois mil e cento e trinta e três reais e setenta centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R\$ 82.133,70 (oitenta e dois mil e cento e trinta e três reais e setenta centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R\$
1013 - Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE	R\$ 82.133,70

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 24 de junho de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2024.

**HELIO JOSE SURDI**

Prefeito

<b>Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul</b>					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		Usuário: Adriano Junior Dias	Chave de Autenticação Digital		
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1592-2339-998			
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>					
Fundamento: Decreto 103/2024 de 24/06/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL					
Ação: 2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR					
Despesa 806 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE - 1.576.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
24/06/2024	1710917	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	82.133,70	
		Excesso de arrecadação f1013			
			<b>Total da despesa:</b>	82.133,70	0,00
			<b>Total da unidade orçamentária:</b>	82.133,70	0,00
			<b>Total do órgão orçamentário:</b>	82.133,70	0,00
			<b>Total do fundamento:</b>	82.133,70	0,00
			<b>Total geral</b>	82.133,70	0,00

**Publicado por:**  
 Eduardo Diaz Schossler  
 Código Identificador:97776B63

**ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 104/2024**

**DECRETO Nº 104/2024 em 24 de junho de 2024**

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul  
 9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER  
 9001 - DIVISÃO DE ESPORTES  
 27 - Desporto e Lazer  
 812 - Desporto Comunitário  
 21 - DESPORTO AMADOR  
 2.36 - DIVISÃO DE ESPORTE  
 481 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 1000 - Recursos Ordinarios  
 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul  
 9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER  
 9001 - DIVISÃO DE ESPORTES  
 27 - Desporto e Lazer  
 812 - Desporto Comunitário  
 21 - DESPORTO AMADOR  
 2.36 - DIVISÃO DE ESPORTE  
 775 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.

35.292,00 (trinta e cinco mil e duzentos e noventa e dois reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul  
9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER  
9001 - DIVISÃO DE ESPORTES  
27 - Desporto e Lazer  
812 - Desporto Comunitário  
21 - DESPORTO AMADOR  
2.36 - DIVISÃO DE ESPORTE  
471 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
1000 - Recursos Ordinarios  
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul  
9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER  
9001 - DIVISÃO DE ESPORTES  
27 - Desporto e Lazer  
812 - Desporto Comunitário

21 - DESPORTO AMADOR  
2.36 - DIVISÃO DE ESPORTE  
472 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais  
1000 - Recursos Ordinarios  
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul  
9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER  
9001 - DIVISÃO DE ESPORTES  
27 - Desporto e Lazer  
812 - Desporto Comunitário  
21 - DESPORTO AMADOR  
2.36 - DIVISÃO DE ESPORTE  
473 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil  
1000 - Recursos Ordinarios  
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul  
9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER  
9001 - DIVISÃO DE ESPORTES  
27 - Desporto e Lazer  
812 - Desporto Comunitário  
21 - DESPORTO AMADOR  
2.36 - DIVISÃO DE ESPORTE  
480 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
1000 - Recursos Ordinarios  
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul  
9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER  
9001 - DIVISÃO DE ESPORTES  
27 - Desporto e Lazer  
812 - Desporto Comunitário  
21 - DESPORTO AMADOR  
2.36 - DIVISÃO DE ESPORTE  
774 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras  
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.  
35.292,00 (trinta e cinco mil e duzentos e noventa e dois reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 24 de junho de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2024.

**HELIO JOSE SURDI**

Prefeito

<b>Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul</b>					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br				Usuário: Adriano Junior Dias	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				Chave de Autenticação Digital 1703-5862-994	
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>					
<b>Fundamento: Decreto 104/2024 de 24/06/2024</b>					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER					
Unidade orçamentária: 9001 - DIVISÃO DE ESPORTES					
Função: 27 - Desporto e Lazer					
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					
Programa: 21 - DESPORTO AMADOR					
Ação: 2.36 - DIVISÃO DE ESPORTE					
Despesa 471 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
24/06/2024	1710942	Redução da Despesa			4.000,00

		Anulação				
<b>Total da despesa:</b>					0,00	4.000,00
<b>Despesa 472 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>						
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
24/06/2024	1710941	Redução da Despesa			8.000,00	
		Anulação				
<b>Total da despesa:</b>					0,00	8.000,00
<b>Despesa 473 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil</b>						
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
24/06/2024	1710940	Redução da Despesa			2.146,00	
		Anulação				
<b>Total da despesa:</b>					0,00	2.146,00
<b>Despesa 480 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>						
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
24/06/2024	1710939	Redução da Despesa			2.146,00	
		Anulação				
<b>Total da despesa:</b>					0,00	2.146,00
<b>Despesa 481 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>						
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
24/06/2024	1710937	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	16.292,00		
		Anulação				
<b>Total da despesa:</b>					16.292,00	0,00
<b>Despesa 774 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras</b>						
Fonte de recurso: 31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant. - 2.500.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
24/06/2024	1710938	Redução da Despesa			19.000,00	
		Anulação				
<b>Total da despesa:</b>					0,00	19.000,00
<b>Despesa 775 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>						
Fonte de recurso: 31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant. - 2.500.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
24/06/2024	1710936	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	19.000,00		
		Anulação				
<b>Total da despesa:</b>					19.000,00	0,00
<b>Total da unidade orçamentária:</b>				35.292,00	35.292,00	
<b>Total do órgão orçamentário:</b>				35.292,00	35.292,00	
<b>Total do fundamento:</b>				35.292,00	35.292,00	
<b>Total geral</b>				35.292,00	35.292,00	

**Publicado por:**  
Eduardo Diaz Schossler  
**Código Identificador:0318D220**

**ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 105/2024**

**DECRETO Nº 105/2024 em 24 de junho de 2024**

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul  
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO  
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 - Saúde  
301 - Atenção Básica  
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE  
2.16 - FARMACIA BASICA  
172 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita  
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.  
57.934,00 (cinquenta e sete mil e novecentos e trinta e quatro reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul  
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO  
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 - Saúde  
301 - Atenção Básica  
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE  
2.18 - MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS DE SAÚDE  
188 - 3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público  
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.



1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul  
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO  
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 - Saúde  
301 - Atenção Básica  
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE  
2.26 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE  
204 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado  
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.  
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul  
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO  
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 - Saúde  
301 - Atenção Básica  
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE  
2.26 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE  
205 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.  
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul  
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO  
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 - Saúde  
301 - Atenção Básica  
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE  
2.26 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE  
206 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais  
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.  
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul  
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO  
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 - Saúde  
301 - Atenção Básica  
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE  
2.26 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE  
207 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil  
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.  
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul  
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO  
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 - Saúde  
301 - Atenção Básica  
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE  
2.26 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE  
208 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil  
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.  
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul  
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO  
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 - Saúde  
301 - Atenção Básica  
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE  
2.26 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE  
209 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.  
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul  
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO  
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 - Saúde  
301 - Atenção Básica  
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE  
2.26 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE  
210 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras  
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.  
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul  
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO  
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 - Saúde  
301 - Atenção Básica  
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE  
2.26 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE  
211 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita  
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.  
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul  
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO

6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10 - Saúde  
 301 - Atenção Básica  
 31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE  
 2.26 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE  
 212 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção  
 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.  
 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul  
 6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO  
 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10 - Saúde  
 301 - Atenção Básica  
 31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE  
 2.26 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE  
 213 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.  
 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul  
 6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO  
 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10 - Saúde  
 301 - Atenção Básica  
 31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE  
 2.26 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE  
 214 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.  
 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul  
 6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO  
 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10 - Saúde  
 301 - Atenção Básica  
 31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE  
 2.26 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE  
 215 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente  
 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.  
 57.934,00 (cinquenta e sete mil e novecentos e trinta e quatro reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 24 de junho de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2024.

**HELIO JOSE SURDI**

Prefeito

<b>Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul</b>					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			Usuário: Adriano Junior Dias	Chave de Autenticação Digital	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br					1710-7172-108
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>					
<b>Fundamento: Decreto 105/2024 de 24/06/2024</b>					
<b>Unidade gestora:</b> 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
<b>Órgão orçamentário:</b> 6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO					
<b>Unidade orçamentária:</b> 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
<b>Função:</b> 10 - Saúde					
<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção Básica					
<b>Programa:</b> 31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE					
<b>Ação:</b> 2.16 - FARMACIA BASICA					
<b>Despesa 172 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15% - 1.500.1002					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
24/06/2024	1710949	Suplementação Orçamentária Anulação	Anulação de Despesa	57.934,00	
			<b>Total da despesa:</b>	57.934,00	0,00
<b>Ação: 2.18 - MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS DE SAÚDE</b>					
<b>Despesa 188 - 3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público</b>					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15% - 1.500.1002					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
24/06/2024	1710950	Redução da Despesa Anulação			15.000,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	15.000,00
<b>Ação: 2.26 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					
<b>Despesa 204 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15% - 1.500.1002					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
24/06/2024	1710951	Redução da Despesa Anulação			1.072,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	1.072,00
<b>Despesa 205 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15% - 1.500.1002					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)

24/06/2024	1710952	Redução da Despesa Anulação			10.737,00	
				<b>Total da despesa:</b>	0,00	10.737,00
<b>Despesa 206 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>						
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15% - 1.500.1002						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
24/06/2024	1710953	Redução da Despesa Anulação			2.146,00	
				<b>Total da despesa:</b>	0,00	2.146,00
<b>Despesa 207 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil</b>						
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15% - 1.500.1002						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
24/06/2024	1710954	Redução da Despesa Anulação			2.683,00	
				<b>Total da despesa:</b>	0,00	2.683,00
<b>Despesa 208 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil</b>						
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15% - 1.500.1002						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
24/06/2024	1710955	Redução da Despesa Anulação			2.146,00	
				<b>Total da despesa:</b>	0,00	2.146,00
<b>Despesa 209 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>						
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15% - 1.500.1002						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
24/06/2024	1710956	Redução da Despesa Anulação			5.368,00	
				<b>Total da despesa:</b>	0,00	5.368,00
<b>Despesa 210 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras</b>						
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15% - 1.500.1002						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
24/06/2024	1710957	Redução da Despesa Anulação			1.609,00	
				<b>Total da despesa:</b>	0,00	1.609,00
<b>Despesa 211 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>						
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15% - 1.500.1002						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
24/06/2024	1710958	Redução da Despesa Anulação			1.609,00	
				<b>Total da despesa:</b>	0,00	1.609,00
<b>Despesa 212 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção</b>						
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15% - 1.500.1002						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
<b>Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul</b>						
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR						
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br						
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				<b>Usuário:</b> Adriano Junior Dias	<b>Chave de Autenticação Digital</b>	
					1710-7172-108	
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>						
24/06/2024	1710959	Redução da Despesa Anulação			2.683,00	
				<b>Total da despesa:</b>	0,00	2.683,00
<b>Despesa 213 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>						
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15% - 1.500.1002						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
24/06/2024	1710960	Redução da Despesa Anulação			2.146,00	
				<b>Total da despesa:</b>	0,00	2.146,00
<b>Despesa 214 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>						
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15% - 1.500.1002						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
24/06/2024	1710961	Redução da Despesa Anulação			8.589,00	
				<b>Total da despesa:</b>	0,00	8.589,00
<b>Despesa 215 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>						
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15% - 1.500.1002						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
24/06/2024	1710962	Redução da Despesa Anulação			2.146,00	
<b>Total da despesa:</b>				0,00	2.146,00	
<b>Total da unidade orçamentária:</b>				57.934,00	57.934,00	
<b>Total do órgão orçamentário:</b>				57.934,00	57.934,00	
<b>Total do fundamento:</b>				57.934,00	57.934,00	
<b>Total geral</b>				57.934,00	57.934,00	

**Publicado por:**  
Eduardo Diaz Schossler  
**Código Identificador:**DC8F44F5

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL**

**CHEFE DE GABINETE**  
**ANEXO I - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2024**

Versão 1.5					
<b>Nº Ordem</b>	<b>Serviços / Bens</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Estimado para Licitação.</b>	<b>Modalidade de Compra</b>	<b>Previsão de Abertura de Licitação</b>
1	Bens/Serviços	Contratações de serviços de Borracharia (conserto e montagem de pneus, balanceamento de roda) e aquisição de colarinhos e	R\$ 200.000,00	Pregão/R.P	fev/24

		câmaras para os veículos utilitários, leves e pesados, da frota municipal, conforme necessidade da Administração.			
2	Serviços	Registro de Preço de futuras e eventuais contratações de serviços de mão de obra, para vários tipos de serviço e outros materiais.	R\$ 285.000,00	Pregão/R.P	fev/24
3	Bens	Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, na Cidade de Bom Sucesso do Sul-Pr. Recursos Oriundos de Emendas Parlamentares ou Convênio.	R\$ 2.900.000,00	Concorrência	mar/24
4	Serviços	Aquisições de Sêmen Bovino e fornecimento de exames laboratoriais e vacinas e outros a ser utilizada conforme necessidade do Município. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de nitrogênio líquido destinado ao atendimento do Programa Leite Bom de Melhoramento Genético de Gado Leiteiro.	R\$ 180.000,00	Pregão/R.P	mar/24
5	Bens	Aquisição de Máquina Modelo Retro Escavadeira Departamento de Obras e Serviços Rodoviários.	R\$ 450.000,00	Pregão/R.P	mar/24
6	Bens	Pavimentação asfáltica de vias Rurais em CBUQ, incluindo serviços de preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, Comunidade do São Sebastião, Recursos Próprios e Convênios com Estado e União.	R\$ 2.150.000,00	Concorrência	mar/24
7	Bens	Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis a serem usados na merenda Escolar nas Escolas Municipais.	R\$ 370.000,00	Pregão/R.P	mar/24
8	Bens	Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos de gêneros alimentícios produtos de copa e cozinha para coffee break, coquetéis cursos e eventos a serem utilizados em todos os Departamentos.	R\$ 1.000.000,00	Pregão/R.P	mar/24
9	Bens	A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa visando a aquisição de gêneros alimentícios, bebidas, camisetas para o Evento em comemoração ao Dia das Mães.	R\$ 200.000,00	Pregão/R.P	mar/24
10	Bens	Pavimentação asfáltica de vias Rurais em CBUQ, incluindo serviços de preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, na Rodovia Municipal Don Augustinho Sentido a Comunidade do Rio Elias. Recursos Próprios, Oriundos de Financiamento.	R\$ 3.000.000,00	Concorrência	abr/24
11	Bens	Piscina Olímpica no Centro de Convivência Maximino Sfoggia Recursos Próprios e de Emendas Parlamentares ou Convênio.	R\$ 2.500.000,00	Concorrência	abr/24
12	Bens	Aquisição de uma Van Transformada "Processo Carona" para ser utilizado no Departamento de Saúde.	R\$ 500.000,00	Pregão/R.P	abr/24
13	Bens	Aquisição de uma Sprinter/Picap para ser utilizado no Departamento de Saúde.	R\$ 300.000,00	Pregão/R.P	abr/24
14	Bens	Registro de preços para futuras aquisições de utensílios domésticos e equipamentos e serem utilizados nas escolas municipais e nos outros setores que precisarem.	R\$ 150.000,00	Pregão/R.P	abr/24
15	Serviços	Contratação de empresa para prestação de serviços com profissionais especializados, com instrutor com especialização em musicalidade para ministrar aulas auxiliar na alfabetização e outros.	R\$ 50.000,00	Pregão/R.P	abr/24
16	Bens/Serv	O Registro de Preços para futuras aquisições de refeições e marmitas servidas na cidade de Bom Sucesso do Sul, para atendimento aos servidores da Prefeitura que trabalham no interior do município para os demais servidores que necessitem de alimentação por estar desempenhando funções no Município.	R\$ 140.000,00	Pregão/R.P	abr/24
17	Bens/Serviços	Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços de mão de obra para manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa de veículos da frota municipal, conforme Termo de Referência.	R\$ 800.000,00	Pregão/R.P	abr/24
18	Serviços	contratação de empresa para ministrar capacitações e formação para trabalhadores e técnicos profissionais do Suas que compõem as equipes da proteção social básica e proteção social especial e Departamento de Assistência social do Município.	R\$ 25.000,00	Pregão /RP	abr/24
19	Serviços	Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviço e manutenção de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades do Poder Público Municipal.	R\$ 25.000,00	Pregão/R.P	abr/24
20	Bens	A contratação de empresa para a execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas, sendo na Linha São João Batista.	R\$ 600.000,00	Concorrência	abr/24
21	Bens	Aquisições de aparelhos de ar condicionados para atender aos departamentos Municipais, conforme necessidade da administração.	R\$ 100.000,00	Pregão/R.P	abr/24
22	Bens	Aquisições de artefatos de concreto, do tipo tubos, calhas e meios-fios, para atender as necessidades do Município.	R\$ 730.000,00	Pregão/R.P	abr/24
23	Bens	Aquisições de materiais de expediente (material de escritório e papeleria), para atender aos departamentos Municipais.	R\$ 150.000,00	Pregão/R.P	abr/24
24	Serviços	Aquisição de Serviços de Terceirização de Transporte Escolar para Rede Municipal de Ensino.	R\$ 220.000,00	Pregão/R.P	abr/24
25	Bens	Aquisição de 3 veículos utilitários, picp zero km.	R\$ 500.000,00	Pregão	abr/24
26	Bens	Registro de preços de pneus, para veículos e máquinas da frota Municipal.	R\$ 500.000,00	Pregão/R.P	mai/24
27	Bens/Serv	Tecidos e Aviamentos/Dia das mães, Natal, Social	R\$ 100.000,00	Pregão/R.P	mai/24
29	serviços	A contratação de empresa para a execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas, sendo na Comunidade do Trinta Voltas. Recursos Próprios e de Emendas Parlamentares ou Convênio.	R\$ 400.000,00	Concorrência	jun/24
30	Bens	A contratação de empresa para a Reforma do Teatro Municipal - Escola Municipal Irmã Neli, Recursos Próprios.	R\$ 1.200.000,00	concorrência	jun/24
31	Serviços	SOFTWARE OBRACONTROL - OBRAS	R\$ 10.000,00	Pregão	jun/24
32	Serviço	SERVIÇOS MÉDICOS DE FISIOTERAPIA metodo Cuevas de Medek Exercices Nivel III.	R\$ 20.000,00	Pregão	jun/24
33	Bens/Serv	Materiais pedagógicos e brinquedos.	R\$ 150.000,00	Pregão/R.P	jun/24
34	Bens	Futuras aquisições de uniformes escolares para os alunos municipais e demais setores, destinados ao atendimento do Departamento de Educação Cultura e Esporte. E para Outros Departamentos.	R\$300,00	Pregão /RP	jun/24
35	Serviços	Registro de preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte intermunicipal e estadual de passageiros, para a realização do transporte de ida e volta de atletas e comissão técnica das diversas modalidades de esportes, do município de Bom Sucesso do Sul.	R\$ 110.000,00	Pregão/R.P	jun/24
36	Bens/Serv	Registro de preços para futuras aquisições de cestas básicas para suprirem a demanda do Departamento de Ação Social do Município de Bom Sucesso do Sul afim de contemplar as famílias em situação de vulnerabilidade temporária e calamidade pública conforme Lei municipal nº1.091.	R\$ 80.000,00	Pregão/R.P	jun/24
37	Bens	Aquisição de material de iluminação e decoração para o Natal de 2024.	R\$ 250.000,00	Pregão/ R.P	jun/24
38	Serviços	Contratação de empresa para a execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas, em trecho de estrada vicinal, sentido a Cabeceira do Bonito, situada na Comunidade da Gruta Nossa Senhora de Lourdes	R\$100,00	Concorrência Eletronica	jul/24
39	Serviços	Contatação de empresa para a execução de obra de pavimentação com pedras poliédricas em trecho da estrada vicinal sentido linha Bedim comunidade Santo Expedido.	R\$ 200.000,00	Concorrência Eletronica	jul/24
40	Serviços	Construção no Portal do Cimiterio Municipal, Recursos Próprios.	R\$ 100.000,00	Concorrência	jun/24
41	Serviços	Contratação de Empresa para fornecer de serviços para reforma do prédio do Restaurante do Lago Municipal, recursos próprios do Município.	R\$ 300.000,00	Concorrência	jul/24
42	Serviços	Futuras e eventuais contratação de empresa especializada no serviço de Arbitragem e Segurança Privada para atender as necessidades do Município.	R\$ 70.000,00	Pregão/R.P	jul/24
43	Bens/Serv	Futuras e eventuais aquisições de Pneus Recapados para atender a Frota Municipal.	R\$ 800.000,00	Pregão/R.P	jul/24
44	Bens	Futuras Aquisições de Placas de Sinalização para atender as necessidades da administração Municipal.	R\$ 200.000,00	Pregão/R.P	jul/24
45	Serviços	COLETA DE LIXO SAÚDE	R\$ 100.000,00	Pregão	jul/24
46	Bens	Aquisição de Veículo para Gabinete do Prefeito Municipal.	R\$ 400.000,00	Pregão/R.P	jul/24
47	Serviços	Coleta de Lixo Urbano e reciclavel na cidade de Bom Sucesso do Sul	R\$ 150.000,00	Pregão	jul/24
48	Bens	Aquisição de Máquina Modelo Escavadeira Hidráulica Departamento de Obras e Serviços Rodoviários.	R\$ 1.000.000,00	Pregão/R.P	jul/24
49	Serviços	Futuras e eventuais aquisições, registro de preços para cargas de GLP (gás de cozinha).	R\$ 50.000,00	Pregão	jul/24
50	Serviços	Registro de preços para futuras contratações de empresa especializada na elaboração de projetos elétricos, projetos de prevenção de incêndio e projetos hidráulicos e hidrossanitários.	R\$ 270.000,00	Pregão	jul/24
51	Bens	Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de informática e eletrônicos para atender a todos os Departamentos Municipais.	R\$ 350.000,00	Pregão/R.P	jul/24
52	Serviços	Mão de obra de pintura, plantio de grama, mão de obra de letricista, pedreiro e servente de pedreiro.	R\$ 230.000,00	Pregão /R.p	jul/24
53	serviços	contratação de empresa para revisão e atualização do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos	R\$ 150.000,00	Pregão/R.P	jul/24
54	Serviços	Contratação de empresa de prestação de serviços par cobertura das oficinas do CRAS- Departamento de Ação Social	R\$ 60.000,00	Concorrência	jul/24
55	serviços	Mão de obra para pinturas artisticas.	R\$ 150.000,00	Pregão/R.P	jul/24
56	bens	Contratação de empresa para fabricação e montagem de moveis sobmedida para todos os departamentos do municipio, conforme projetos.	R\$ 300.000,00	Pregão/RP	jul/24
57	Bens/Serviços	Aquisição de materiais e serviços para formatura dos Alunos da Rede Municipal de Ensino. Locação de brinquedos para semana da criança, locação de som de médio porte e refletores, locação de cadeiras de plástico, tampões de mesa para 8 lugares, brinquedos infláveis de tamanhos diversificados para idades de 2 a 11 painel de led com transmissão de som e imagem.	R\$ 70.000,00	Pregão/R.P	jul/24
58	Bens	Aquisição de Bandeiras, mastros e tripé para serem utilizadas nas Escolas Municipais e na Prefeitura.	R\$ 20.000,00	Dispensa/Licitação	jul/24
59	Bens	Futura aquisição de Câmara de Monitoramento bem como a instalação, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.	R\$ 150.000,00	Pregão/R.P	jul/24
60	Serviços	Contratação de empresa para prestação de serviços de desmontagem, classificação, limpeza e organização de todos os enfeites natalinos.	R\$ 63.000,00	Pregão /RP	jul/24
61	Bens	A contratação de empresa para a Construção do Pavilhão da Comunidade do Santo Expedido, Recursos Próprios.	R\$ 700.000,00	Concorrência	jul/24
62	Serviço	Sanamento ambiental manejo de água e solo energias renováveis e obras sociais, do programa itaipu mais que energia.	R\$ 2.200.000,00	Concorrência Eletronica	jul/24
63	Bens/Serviços	Contratação de empresa para construção do refeitório na Escola Municipal CMEI Vovó Helena.	R\$ 100.000,00	Concorrência	jul/24



64	Serviços	A contratação de empresa para a execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas, sendo na Comunidade do Trinta Voltas. Recursos Próprios e de Emendas Parlamentares ou Convênio.	RS 600.000,00	Concorrência	jul/24
65	Bens	Aquisição de Máquina Modelo Escavadeira Bobcat Departamento de Obras e Serviços Urbanos.	RS 450.000,00	Pregão/R.P	jul/24
66	Serviços	Pavimentação Asfáltica em Trecho da Estrada Municipal Dozolina de Franceschi dos Santos, comunidade Trinta Voltas	RS 1.200.000,00	concorrência	jul/24
67	Bens	Contratação de empresa para execução de obra, em regime de empreitada global, relativa à construção de passarela e alambrado de proteção em ambos os lados sobre a ponte do Rio Vitorino.	RS 200.000,00	Concorrência	ago/24
68	Bens	Futuras e eventuais contratações de serviços de Sucção de Fossa Sépticas com transporte e destinação final dos resíduos coletados em local apropriado.	RS 260.000,00	Pregão	ago/24
69	Serviços	Futuras e eventuais aquisições de Paver e Grama em Leiva, para o atendimento do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme quantidades, especificações e condições.	RS 400.000,00	Pregão/R.P	ago/24
70	Bens	Futuras e eventuais contratações de serviços de inseminação artificial do rebanho bovino.	RS 102.480,00	Pregão/RP	ago/24
71	Serviços	Futuras aquisições de recargas e manutenção de extintores.	RS 45.000,00	Pregão ?RP	ago/24
72	Bens/Serviços	Futuras aquisições de mudas de árvores, plantas ornamentais, flores e demais materiais, necessários para manejo de arborização e jardinagem Urbana.	RS 400.000,00	Pregão /RP	ago/24
73	Bens	Futuras aquisições de materiais esportivo e outros para os alunos das escolas municipais e dos projetos sociais.	RS 80.000,00	Pregão /RP	ago/24
74	Bens	Contratação de empresa de Prestação de Serviços para Cobertura da Escola Irmã Neli - Departamento de Educação Cultura e Esportes.	RS 300.000,00	Concorrência	ago/24
75	Bens	A contratação de empresa para a execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas, sendo na Linha Santa Catarina.	RS600,00,00	Concorrência	ago/24
76	Serviços	A contratação de climatizadores para o centro de eventos Jordão Munaretto	RS300,00,00	Pregão Eletrônico	ago/24
77	Bens	Aquisição de portas em alumínio e vidro temperado	RS 30.000,00	Pregão/R.P	ago/24
78	Bens	Aquisição e instalação de um biodigestor	RS 330.000,00	Pregão/R.P	ago/24
79	Bens	Aquisição de calhas e rufos metálicos	RS 200.000,00	Pregão /R.P	ago/24
80	Bens	Registro de preço para locação por hora trabalhada de escavadeira hidráulica com rompedor e mão de obra para perfuração detonação de rochas, para atender as necessidades do Município.	RS 330.000,00	Pregão/R.P	ago/24
81	Bens	Pavimentação asfáltica de vias Rurais em CBUQ, incluindo serviços de preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, na Rodovia Municipal Don Augustinho Sentido a Comunidade do Rio Elias.	RS 6.000.000,00	Concorrência	ago/24
82	Bens	contratação de empresa para fornecimento de material, prestação de serviços de instalação e manutenção de equipamentos de internet e painéis solares que é fornecida pelo município	RS 600.000,00	Pregão	ago/24
83	Serviços	Contratação de empresa para Prestar Serviços de Pintura da Escola Municipal CMEI Vovó Helena.	RS 50.000,00	Pregão /RP	ago/24
84	Serviços	Pavimentação asfáltica de vias Rurais em CBUQ, incluindo serviços de preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, na Gruta Nossa Senhora de Lurdes, Recursos Próprios.	RS 2.000.000,00	Concorrência	set/24
85	Bens	Futura e Eventuais Aquisições de Kit Enxoval e Kit Higiene para Bebês, a fim de atender as gestantes carentes ou que se encontram em situação de vulnerabilidade temporária.	RS 40.000,00	Pregão/R.P	set/24
86	Bens	Contratação de Empresa para Fornecer Serviços de locação de Palco, Som para Natal de Luz 2024.	RS 60.000,00	Pregão /RP	set/24
87	Serviços	Futuras e eventuais aquisições de Brinquedos para serem entregues no Natal de 2024 para as crianças do município destinados ao atendimento do Departamento de Educação Cultura e Esporte.	RS 100.000,00	Pregão /RP	ago/24
88	Bens	Futuras e eventuais contratações de mão de obra para melhorias e conservação nas fontes do Município.	RS 30.000,00	Pregão /RP	set/24
89	Serviços	Futuras e eventuais aquisições, Tachão Refletivo Bidirecional (dois refletivos) com instalação, para atender à solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbano, objetivando o para o atendimento do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos.	RS 85.000,00	Pregão /RP	set/24
90	Bens/Serviços	Registro de preços para futuras e eventuais aquisições conforme a necessidade de combustível do tipo óleo Diesel S-10, para abastecimento da frota Municipal. Registro de Preços para futuras aquisições conforme a necessidade de combustível do tipo óleo Diesel S500, etanol, gasolina liquido arrefecimento, ARLA, para abastecimento da frota municipal, conforme para abastecimento da frota Municipal	RS 3.000.000,00	Pregão /RP	set/24
91	Serviços	SEGURO PARA VEICULOS DA PREFEITURA	RS 100.000,00	Pregão	set/24
92	Serviços	Contratação de empresa de Prestação de Serviços para Construção da Casa da Polícia Militar de Bom Sucesso do Sul-Pr.	RS 300.000,00	Concorrência	out/24
93	Bens	Futuras e eventuais aquisições de Matérias Elétricos e Acessórios, para o atendimento aos Departamentos da Prefeitura Municipal.	RS 700.000,00	Pregão /RP	out/24
94	Serviços	Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços de lavagem de máquinas e veículos da Frota Municipal.	RS 129.535,00	Pregão /RP	out/24
95	Serviços	Registro de preços para futuras aquisições de fornecimento de serviços de Solda MIG, elétrica e torno em geral, e outros materiais.	RS 195.178,00	Pregão /RP	out/24
96	Serviços	A contratação de empresa para fornecimento de cadeiras que serão colocadas no Teatro Municipal - Escola Municipal Irmã Neli, Recursos Próprios.	RS 300.000,00	Pregão/R.P	out/24
97	Bens	Futura aquisição de Kit Escolar para Alunos da Rede Municipal de Ensino.	RS 80.000,00	Pregão/R.P	out/24
98	Bens	Contratação de empresa especializada na instalação de sonorização, projeção de imagem, iluminação cênica necessária para a reforma do Anfiteatro Cecília Bilan. Sendo a empresa responsável por fornecer as ferramentas, materiais e componentes eletrônicos necessários, bem como a mão de obra de instalação	RS 150.000,00	Pregão/R.P	out/24
99	Serviço	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de cortinas e vestimentas cênicas para o Teatro Cecília Bilan (cortina mecanizada para as janelas, cortina de boca, coxias e rotunda para o palco). Sendo a empresa responsável por fornecer as ferramentas, materiais e mão de obra para instalação.	RS 50.000,00	Pregão/R.P	out/24
100	Serviços	Contratação de Empresa para fornecer de serviços para reforma do prédio da Prefeitura Municipal, recursos próprios do Município.	RS 300.000,00	Concorrência	nov/24
101	Serviços	Pavimentação asfáltica de vias Rurais em CBUQ, incluindo serviços de preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, Comunidade do Trinta voltas, Recursos Próprios.	RS 2.000.000,00	Concorrência	nov/24
102	Bens	Pavimentação asfáltica de vias Rurais em CBUQ, incluindo serviços de preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, na Rodovia Municipal Don Augustinho Sentido a Comunidade do Rio Elias.Recursos Próprios e de Emendas Parlamentares ou Convênio.	RS 6.000.000,00	Pregão/R.P	nov/24
103	Bens	Futuras e eventuais aquisições de grama sintética com instalação conforme necessidade dos Departamentos.	RS 400.000,00	Pregão /RP	nov/24
104	Bens	Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços de mão de obra para manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa das máquinas pesadas da frota municipal, conforme quantidades, especificações e condições descritas.	RS 1.300.000,00	Pregão /RP	nov/24
105	Serviços	Futura aquisição de materiais de construção em geral com menor preço global por grupo de itens com maior desconto, objetivando a aquisição de material hidráulico, material de pintura, material estrutural e de alvenaria, material para acabamento interno e externo, ferragem, cobertura, madeira e vidraçaria, e outros com base na tabela Sinapi.	RS 600.000,00	Pregão /RP	nov/24
106	Serviços	Transporte de alunos para a cidade de Francisco Beltrão	RS 150.000,00	Pregão	nov/24
107	Serviço	Ampliação da Estrutura Física do Posto de Saúde UBS de Bom Sucesso do Sul -Pr. Convênio do Estado, Emenda Parlamentar.	RS 400.000,00	Concorrência	nov/24
108	Bens	Futuras Aquisições de fornecimento e transporte de concreto usinado FCK 25MPA, taxa de bombeamento estacionário do concreto usinado FCK 25 MPA acima de 14 m³, fornecimento e transporte de concreto betuminoso usinado a quente CBUQ e emulsão asfáltica RR-1C.	RS 1.200.000,00	Pregão /RP	nov/24
109	Serviços	SOFTWARE SAÚDE	RS 40.000,00	Pregão	dez/24
110	Serviços	A contratação de empresa para a execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas, sendo na Linha Bedin. Recursos Próprios e Convenios.	RS 2.000.000,00	Concorrência	dez/24
		ADITIVOS 2024			
111	Serviços	Aulas de dança Vovó Helena	RS 30.000,00	Aditivo	mai/24
112	Serviços	Correios - pacotes de serviços	RS 50.000,00	Aditivo	mai/24
113	Serviços	Cascalho	RS 60.000,00	Aditivo	mar/24
114	Serviços	SOFTWARE SAÚDE	RS 40.000,00	Aditivo	jun/24
115	Serviço	Transporte escolar para Pato Branco	RS 470.000,00	Aditivo	mai/24
116	Serviços	Licença de uso de software com implantação treinamento, assessoria técnica e atualizações para utilização no executivo municipal	RS 119.840,00	Aditivo	jul/24
117	Serviços	Solução de comunicação e colaboração em nuvem	RS 7.600,00	Aditivo	set/24
118	Serviços	Locação de máquinas multifuncionais (copiadora, impressora, fax e scanner), novos ou em excelente estado de uso e conservação, incluindo os serviços de instalação, fornecimento de mão de obra técnica para treinamento de pessoal, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares, materiais e insumos utilizados na operação (exceto papel e grampo)	RS 73.150,00	Aditivo	dez/24
119	Serviços	Administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado	RS 279.233,10	Aditivo	mar/24

120	Serviços	Aquisição/locação de serviços telefônicos móvel por Chip GSM, para uso dos servidores municipais com o fornecimento de 14 linhas de acesso móvel pós pagos, na cidade de Bom Sucesso do Sul	7.560,00	Aditivo	mar/24
121	Serviços	Locação de licença do software do Banco de Preços, para até 3 usuários, visando a uma maior precisão nas cotações de preços dos produtos a serem licitados pelo município	10.865,00	Aditivo	mar/24
122	Serviços	Manutenção preventiva da Maquinas "trator de Esteira Modelo D4, Serie 0k3g00376, horímetro 10, Fabricante Caterpillar"	26.139,86	Aditivo	abr/24
123	Serviços	Assessoria técnica para a captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos, bem como para Gestão de Convênios da Administração Municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal, inclusive os serviços de Prestação de Contas	47.579,04	Aditivo	mai/24
124	Serviços	locação de software de orçamentação eletrônica, "SISTEMA AUDATEX", visando a uma maior precisão de valores de componentes e peças destinados à manutenção e recuperação de veículos leves pertencentes à frota municipal	8.968,15	Aditivo	jun/24
125	Serviços	contratação de empresa para prestação de serviços com profissionais especializados, para ministrar oficinas e projetos no SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, desenvolvidos pelo CRAS - Centro de Referência em Assistência Social, a fim de atender os beneficiários do CadÚnico, Bolsa Família e famílias em vulnerabilidade social	92.000,00	Aditivo	jun/24
126	Serviços	locação de software para gerenciamento de internet e prestação de serviços de assistência técnica em computadores e redes de informática	35.000,00	Aditivo	ago/24
127	Serviços	Instrutor com especialização em musicalidade para ministrar aulas auxiliar na alfabetização e outros	20.400,00	Aditivo	mar/24
128	Serviços	Permissão de uso - reajuste de valor INPC	700,00	Aditivo	abr/24
129	Serviços	Desenvolvimento e manutenção dos sites institucionais da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores, desenvolvimento e manutenção do site institucional Implantação e Desenvolvimento do Sistema SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) com assistência e suporte técnico, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Vereadores	25.000,00	Aditivo	mai/24
130	Serviços	Curso de Robótica ofertado pelo SESI Paraná num total de 120(cento e vinte) horas	36.000,00	Aditivo	jul/24
131	Serviços	Curso Técnico de Desenvolvimento de Sistema ofertado pelo SENAI Paraná	308.500,00	Aditivo	jul/24
132	Serviços	aulas de capoeira, para os programas PROJÓVEM, Bolsa Família e PAIF	24.000,00	Aditivo	jul/24
133	Serviços	agência de publicidade e propaganda para desenvolver planejamento, criação, produção, distribuição, veiculação, e controle e acompanhamento de serviços de comunicação que visam dar publicidade aos atos do Executivo Municipal, promoções, patrocínios culturais, materiais para divulgação de serviços e produtos, pesquisas e outras ações necessárias à execução da política de comunicação social da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.	175.000,00	Aditivo	jul/24
134	Serviços	fornecimento e instalação de tachões em resina bidirecional a serem instalados nas Estradas/Rodovias Municipais	9.900,00	Aditivo	ago/24
135	Serviços	contratação direta da empresa WPB COMÉRCIO, SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA para aquisição de bens para as escolas municipais	84.000,00	Aditivo	ago/24
136	Serviços	desmontagem, classificação, limpeza e organização de todos os enfeites natalinos.	63.000,00	Aditivo	ago/24
137	Serviços	a execução da obra de pavimentação com pedras polidéricas na comunidade São Cristóvão com extensão de 2.929,12m² de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo em anexo ao edital.	110.000,00	Aditivo	ago/24
138	Serviços	aquisições de mudas de araucária enxertadas, conforme quantidade, especificações e condições descritas no Termo de Referência	31.000,00	Aditivo	set/24
139	Serviços	o fornecimento da ferramenta Modulo I - Transparência de Obras Públicas	1.600,00	Aditivo	mai/24
140	Serviços	para prestação de serviços de 12 (doze) horas semanais com profissionais especializados, para ministrar aulas de Ballet Clássico, jazz dance e teatro, para os alunos do CMEI VOVÓ HELENA do Município de Bom Sucesso do Sul	23.000,00	Aditivo	mai/24
141	Serviços	construção de 1 unidades de residência para fins sociais com área de 50,03m², a ser construída sobre o lote 22 da quadra 10 do loteamento Vila Nova, no município de bom sucesso do Sul, de acordo com Projeto Arquitetônico, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo	104.000,00	Aditivo	set/24
142	Serviços	fornecimento e instalação de Placa e Letreiro	13.000,00	Aditivo	out/24
143	Serviços	na prestação de serviços de assessoria para implantação e prestação de contas final da Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar nº 195/22 regulamentada pelo Decreto 11.525/23	5.000,00	Aditivo	out/24
144	Serviços	de segurança e medicina do trabalho, que atendam as normas regulamentadoras que são exigidas pela legislação trabalhista vigente	125.000,00	Aditivo	out/24
145	Serviços	aquisição de divisórias para as salas de aula da Escola Municipal Irmã Neli	17.000,00	Aditivo	nov/24
146	Serviços	Fornecimento do sistema de ensino aprende Brasil	229.000,00	Aditivo	dez/24
147	Serviços	da licença de uso do sistema PTRP, hospedado em servidor WEB, com sistema multiusuário, backup automático, atualizações remotas automáticas, acesso em qualquer sistema conectado com internet, suporte técnico e treinamentos periódicos, que tem como função o recebimento e registro de controle de frequência dos servidores do município, através dos relógios ponto instalados em diversos setores do município	5.000,00	Aditivo	nov/24
148	Serviços	aulas de Karatê	26.000,00	Aditivo	nov/24
149	Serviços	a aquisição de vigas para ampliação da ponte sobre o Rio Bacherro na Comunidade de São Sebastião do Paraíso	26.000,00	Aditivo	nov/24
150	Serviços	e Curso de FORMAÇÃO CONTINUADA para a semana pedagógica	10.000,00	Aditivo	dez/24
151	Serviços	locação de sistema de som e luz a serem utilizados na apresentação de Natal	13.000,00	Aditivo	dez/24
152	Serviços	contratação direta da empresa JD AÇO, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, para fazer adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2022 - Pregão Eletrônico 006/2022 do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR, para aquisição de bens para as escolas municipais conforme Adesão considerando a necessidade administrativa	109.000,00	Aditivo	dez/24
153	Serviços	a execução da obra de pavimentação com pedras polidéricas, com extensão de 2.100 metros, largura de 6,0 e entroncamento a ser executado no trecho da estrada Vicinal, com início na Gruta Nossa Senhora de Lourdes sentido comunidade Sagrada Família com área de 12.600,00m²	534.000,00	Aditivo	mar/24
154	Serviços	construção/ampliação de churrasqueiras junto ao Centro Público de Convivência situado no município, com área de 93,16m²,	175.000,00	Aditivo	01/07/2024 execução mar/24
155	Serviços	para execução de obra, em regime de empreitada global, relativa à construção da passarela e alambrado de proteção em ambos os lados da ponte sobre o Rio Vitorino - Comunidade Trinta Voltas, com área de 90,00m²	180.000,00	Aditivo	jun/24 execução
156	Serviços	execução da obra de pavimentação com pedras polidéricas, sendo na linha Vitória com extensão de 1.412,88m², Cerro azul com extensão de 2.83,80m², Laticínio com extensão de 2.612,43m², São Cristóvão com extensão de 2.929,12m² e Santo Expedito com extensão de 1.204,72m²	300.000,00	Aditivo	Ago/24 execução
		Bom Sucesso do Sul, 1º de julho de 2024.			

Publicado por:  
Fabio Zanela  
Código Identificador:5AA7B95D

## LICITAÇÕES E CONTRATOS ERRATA REF. A HOMOLOGAÇÃO PE 21/2024 E EXTRATO DA ATA 167/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR.  
ERRATA  
REF. A HOMOLOGAÇÃO PE 21/2024 E EXTRATO DA ATA 167/2024

TENDO EM VISTA ERRO DE DIGITAÇÃO NO VALOR TOTAL DO ITEM 83 NA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 21/2024, PUBLICADO NO JORNAL DE BELTRÃO EDIÇÃO Nº 7.984, DO DIA 26.06.2024, DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ - DOMP/AMP, EDIÇÃO Nº 3053, DO DIA 26.06.2024 E SITE DO MUNICÍPIO NA DATA DE 25.06.2024, E EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS 167/2024, PUBLICADO NO JORNAL DE BELTRÃO EDIÇÃO Nº 7.985, DO DIA 27.06.2024, DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ - DOMP/AMP, EDIÇÃO Nº 3054, DO DIA 27.06.2024 e PNCP no dia 27.06.2024, ENTÃO:

Onde se lê:

## NA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Pregão Eletrônico 21/2024

EMPRESA FORNECEDORA: TECELAGEM MADRYTEX LTDA - EPP - CNPJ: 84.816.867/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
77	Tecido de Algodão cru fino 1,50 largura.	300	metro	TEKSANA	8,00	2.400,00
82	Tecido para patchwork 1,40 largura, 100% algodão. (metros).	50	metro	SAO GERALDO	13,00	650,00
<b>83</b>	<b>Tecido para patchwork 1,40 largura, 100% algodão estampa natalina. (metros).</b>	<b>50</b>	<b>metro</b>	<b>SAO GERALDO</b>	<b>33,32</b>	<b>599,76</b>
84	Tecido pele baixa 1,60 largura.	100	metro	ADAR	30,00	3.000,00
85	Tecido tipo blackout, 100% poliéster, 2,80 larguras. Nas cores cinza ou palha.	300	metro	EUROTEXTIL	16,74	5.022,00
86	Tecido Velboa 1,60 largura.	100	metro	ADAR	23,00	2.300,00
87	Tecido voal liso, largura de 3 metros.	300	metro	MAKRO	7,00	2.100,00
88	Tecido xadrez, 100% poliéster, largura de 3 metros.	300	metro	ADAR	13,50	4.050,00
<b>VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR</b>		<b>R\$ 20.121,76</b> (Vinte Mil e Cento e Vinte e Um Reais e Setenta e Seis Centavos).				

## VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO

R\$ 156.037,76

(Cento e Cinquenta e Seis Mil e Trinta e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos)

## NO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 167/2024

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
77	Tecido de Algodão cru fino 1,50 largura.	300	metro	TEKSANA	8,00	2.400,00
82	Tecido para patchwork 1,40 largura, 100% algodão. (metros).	50	metro	SAO GERALDO	13,00	650,00
<b>83</b>	<b>Tecido para patchwork 1,40 largura, 100% algodão estampa natalina. (metros).</b>	<b>50</b>	<b>metro</b>	<b>SAO GERALDO</b>	<b>33,32</b>	<b>599,76</b>
84	Tecido pele baixa 1,60 largura.	100	metro	ADAR	30,00	3.000,00
85	Tecido tipo blackout, 100% poliéster, 2,80 larguras. Nas cores cinza ou palha.	300	metro	EUROTEXTIL	16,74	5.022,00
86	Tecido Velboa 1,60 largura.	100	metro	ADAR	23,00	2.300,00
87	Tecido voal liso, largura de 3 metros.	300	metro	MAKRO	7,00	2.100,00
88	Tecido xadrez, 100% poliéster, largura de 3 metros.	300	metro	ADAR	13,50	4.050,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 20.121,76 (Vinte Mil e Cento e Vinte e Um Reais e Setenta e Seis Centavos).

Leia se:

## NA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Pregão Eletrônico 21/2024

EMPRESA FORNECEDORA: TECELAGEM MADRYTEX LTDA - EPP - CNPJ: 84.816.867/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
77	Tecido de Algodão cru fino 1,50 largura.	300	metro	TEKSANA	8,00	2.400,00
82	Tecido para patchwork 1,40 largura, 100% algodão. (metros).	50	metro	SAO GERALDO	13,00	650,00
<b>83</b>	<b>Tecido para patchwork 1,40 largura, 100% algodão estampa natalina. (metros).</b>	<b>50</b>	<b>metro</b>	<b>SAO GERALDO</b>	<b>33,32</b>	<b>1.666,00</b>
84	Tecido pele baixa 1,60 largura.	100	metro	ADAR	30,00	3.000,00
85	Tecido tipo blackout, 100% poliéster, 2,80 larguras. Nas cores cinza ou palha.	300	metro	EUROTEXTIL	16,74	5.022,00
86	Tecido Velboa 1,60 largura.	100	metro	ADAR	23,00	2.300,00
87	Tecido voal liso, largura de 3 metros.	300	metro	MAKRO	7,00	2.100,00
88	Tecido xadrez, 100% poliéster, largura de 3 metros.	300	metro	ADAR	13,50	4.050,00
<b>VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR</b>		<b>R\$ 21.188,00</b> (Vinte Mil e Cento e Oitenta e Oito Reais).				

## VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO

R\$ 157.104,00

(Cento e Cinquenta e Sete Mil e Cento e Quatro Reais)

## NO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 167/2024

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
77	Tecido de Algodão cru fino 1,50 largura.	300	metro	TEKSANA	8,00	2.400,00
82	Tecido para patchwork 1,40 largura, 100% algodão. (metros).	50	metro	SAO GERALDO	13,00	650,00
<b>83</b>	<b>Tecido para patchwork 1,40 largura, 100% algodão estampa natalina. (metros).</b>	<b>50</b>	<b>metro</b>	<b>SAO GERALDO</b>	<b>33,32</b>	<b>1.666,00</b>
84	Tecido pele baixa 1,60 largura.	100	metro	ADAR	30,00	3.000,00
85	Tecido tipo blackout, 100% poliéster, 2,80 larguras. Nas cores cinza ou palha.	300	metro	EUROTEXTIL	16,74	5.022,00
86	Tecido Velboa 1,60 largura.	100	metro	ADAR	23,00	2.300,00
87	Tecido voal liso, largura de 3 metros.	300	metro	MAKRO	7,00	2.100,00
88	Tecido xadrez, 100% poliéster, largura de 3 metros.	300	metro	ADAR	13,50	4.050,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 21.188,00 (Vinte Mil e Cento e Oitenta e Oito Reais).

Bom Sucesso do Sul, 01 de Julho de 2024.

JOSIANE FOLLE

Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIASECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

Terça, Maio 28, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)

**Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:**

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail [pnab@cultura.gov.br](mailto:pnab@cultura.gov.br).

Dados do Plano de Ação	
N.º do Plano de Ação:	30882120230005-016035
UF Ente Recebedor:	PR
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE CAFELANDIA
CNPJ Ente Recebedor:	78.121.878/0001-72
Fundo/Orgão Vinculado:	FUNDOMUNICIPALDECULTURA
Valor Total do Plano de Ação:	R\$ 157.797,02
Masked Input	157 797.02

DADOS PARA CONTATO	
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR	
Nome	PatriciaVelneker
Cargo	DiretoradeCultura
Telefone	(45)99127-0669
E-mail	casadacultura@cafelandia.pr.gov.br
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura	NAO

Dados do (a) Gestor (a):	
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.	
Nome	RozaneMariaDalMolinPitol
Cargo	Secretária de Educação e Cultura
Telefone	(45)99127-0669
E-mail	casadacultura@cafelandia.pr.gov.br

**Processo de Participação Social****Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):**

No dia 29 de abril de 2024, às 16h30, na Casa da Cultura, realizou-se a reunião com o Conselho de Cultura e a comunidade local reunião pública para tratar sobre a Política Nacional Aldir Blanc e sua aplicação em Cafelândia, na casa de cultura de Cafelândia, tiveram presente 21 pessoas participando.

**Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:**

No dia 29 de abril de 2024, às 16h30, na Casa da Cultura, realizou-se a reunião com o Conselho de Cultura e a comunidade local reunião pública para tratar sobre a Política Nacional Aldir Blanc e sua aplicação em Cafelândia. A Diretora de Cultura iniciou a sessão explicando sobre a Lei Aldir Blanc, seu funcionamento e os valores destinados ao município. Ela detalhou a Política Nacional Aldir Blanc e ressaltou a importância do uso adequado dos recursos para fomentar projetos culturais no município. A palavra foi aberta aos fazedores de cultura para que expusessem suas necessidades. Michele destacou o importante investimento realizado através da Lei Paulo Gustavo e solicitou que o audiovisual continue sendo contemplado pela Lei Aldir Blanc. Regina e Rose falaram sobre a importância das exposições de artes locais e a necessidade de espaços adequados para a realização dessas exposições. Ani ressaltou a necessidade de investir na dança e a colaboração com equipamentos apropriados para a prática dessa arte. Vera citou a importância da formação e capacitação para músicos, bem como investimentos em projetos sociais e culturais voltados à música. Ela enfatizou a valorização dos músicos locais e a necessidade de que a música esteja contemplada na Lei Aldir Blanc. Foi mencionado também o projeto "Capoeira na Comunidade," que visa atender crianças vulneráveis através da capoeira, destacando sua relevância social e cultural. Após as falas dos participantes, ficou acordado que os incentivos aos artistas locais devem ser mantidos e fortalecidos, por meio de fomento de projetos culturais diversos. A Diretora de Cultura reforçou o compromisso de atender às demandas apresentadas, sempre visando a valorização e o desenvolvimento da cultura local. A reunião foi encerrada às 18h00, com a concordância de todos os presentes sobre os pontos discutidos e as ações a serem tomadas.

Metas

**META - Ações Gerais**



Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Publicação de edital de apoio as produções audiovisuais, exposições, festival de música, projetos de teatro e dança	82.697,02	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	19	Sim
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Aquisição de equipamentos para fomento cultural do município	75.100,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Equipamento adquirido	2	Não

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):					
Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	
		Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Serviço ou profissional contratado		

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014			
Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

### Áreas periféricas e Ações afirmativas

**Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):**

Realizar oficinas para jovens em bairros periféricos, ensinando técnicas de filmagem, edição e produção audiovisual. Organizar festivais para promover músicos locais e criar uma rede para novos talentos. Levar exposições de arte local para áreas rurais, promovendo a cultura e permitindo o acesso a obras de artistas locais. Implementar aulas de dança e apresentações em áreas rurais, incentivando a participação da comunidade. Oferecer programas de formação para a comunidade cafelândense sobre as comunidades tradicionais, preservando e valorizando suas práticas culturais. Apoiar a realização de festas e celebrações tradicionais, garantindo recursos para a manutenção dessas atividades. Manter um canal aberto de comunicação com a comunidade e os fazedores de cultura, garantindo transparência nas ações e decisões.

**Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):**

Oficina de cinema comunitário em um bairro periférico de Cafelândia, com vagas destinadas a jovens negros e indígenas da comunidade. Promover Festival com apresentações de samba, capoeira, exposições de arte afro-brasileira e oficinas de culinária afrodescendente. Oferecer aulas gratuitas de capoeira para crianças e jovens em situação de vulnerabilidade social, com foco em áreas periféricas e rurais. Implementação de aulas de capoeira em escolas públicas de áreas rurais de Cafelândia. Garantir que todos os eventos culturais sejam acessíveis a pessoas com deficiência, com adaptações como intérpretes de Libras, rampas de acesso e materiais em braille. Feira de Artesanato Local com infraestrutura adaptada, incluindo rampas, intérpretes de Libras e exposições táteis para deficientes visuais. Oferecer cursos de formação para instrutores de capoeira, dança, com vagas destinadas a mulheres e pessoas negras da comunidade quilombola local.

Informações sobre Sistema de Cultura local	
Possui Conselho de Cultura?	Sim
Possui Plano de Cultura?	Em elaboração
Possui Fundo de Cultura?	Sim

Termos e Condições	
Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).	Aceito
Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR	Aceito

PAAR	YU892MAJ
------	----------

**Publicado por:**  
Elisa Aparecida Dos Santos Candido  
**Código Identificador:**E729CE7B

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 040/2024

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 087/2024  
Nº Licitação: 040/2024  
Modalidade: Dispensa

Objeto: Aquisição de Dispensa para a Contratação de uma empresa especializada para Limpeza e pintura de prédios públicos como, Praça da Igreja, Rodoviária, Posto de Saúde Dr. Mario Farah Rafka, Academia da Saúde, Centro de Saúde da Criança e da Mulher, do Município de Califórnia/PR.

Instituição: Fernando Wilian da Silva  
 CNPJ: 31.145.955/0001-95  
 Valor da Empresa: R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais).

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Unid	Lavagem com hipoclorito, preparação e aplicação de tinta acetinada, em 3 cores. Material e mão de obra incluso - POSTO 1. - 630 M²	16.000,00	16.000,00
02	01	Unid	Lavagem com hipoclorito, preparação e aplicação de tinta acetinada, em 3 cores. Material e mão de obra incluso. POSTO 2, os dois blocos. Limpeza das ferragens, pintura da calçada e paredes. - 670 M².	22.500,00	22.500,00
03	01	Unid	Lavagem, preparação e pintura do gradil e da estrutura com esmalte base água. Lavagem e pintura das calçadas com demarcação das faixas. RODOVIÁRIA. Material e mão de obra incluso.	20.500,00	20.500,00
04	01	Unid	Preparação com lavagem e aplicação de tinta esmalte automotivo em: estrutura metálica e todas as lixeiras. Preparação com hipoclorito e aplicação de tinta emborrachada em: 140 vigas e wc. Preparação com lavagem e aplicação de tinta piso semibrilho em: calçadas e escadas - PRAÇA IGREJA material e mão de obra incluso.	30.000,00	30.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 89.000,00	

Total Homologado do Processo: R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:

Manutenção do departamento de obras e serviços públicos 04.010.15.452.0025.2016-3.3.90.39 fonte 1000 red 125

Califórnia, 01 de julho de 2024

**PAULO WILSON MENDES**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Daniel Lucas Dos Santos Mattos  
 Código Identificador:F1360BBB

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA Nº 236/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.581/2024**

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. OBJETO**

- 1.1. Registro de preços de gêneros alimentícios destinados a Secretaria de Educação e Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 042/2024;
  - 1.2.2. O termo de referência do edital;
  - 1.2.3. A proposta do fornecedor;
  - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA**

- 2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

- 3.1. O valor global desta ata é na importância de **R\$ 1.986,10** (um mil, novecentos e oitenta e seis reais e dez centavos).
- 3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:  
**Fornecedor: SIMONE KACIANO DE ARAUJO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 11.234.029/0001-54, com sede social na Avenida José Antunes Fabrício, nº 2534, Sala 01, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. SIMONE KACIANO DE ARAUJO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CPF sob o nº 042.530.189-39, portadora da cédula de identidade civil RG nº 87388964 SESP-PR, com residência e domicílio na Avenida Newton Marcondes de Oliveira, nº 2353, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico: melaniaaviamentos@hotmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
5	Corante líquido comestível sabores variados, frasco contendo 10ml	MAGO	FR	10,00	11,48	114,80
6	Corante soft gel: corante em gel super concentrado, cor a ser definida no momento do pedido, embalagem 25g, prazo de validade no mínimo 3 meses no momento da entrega, com registro no órgão competente.	MAGO	UN	20,00	13,71	274,20

9	Gel de brilho incolor, frasco de 70g, indicado para aplicação em papel arroz, embalagem íntegra de 70g, prazo de validade de no mínimo 6 meses, com registro no órgão competente.	MAGO	UN	50,00	14,92	746,00
16	Papel de arroz A3 comestível com foto. Arte a ser enviada ao fornecedor no momento do pedido, com as seguintes dimensões (tamanho aproximado) 29 x 42 cm.	FABRICAÇÃO PRÓPIA	UN	40,00	18,07	722,80
17	Pó para decoração: 100% mineral e não tóxico, cor a ser definida no momento do pedido embalagem 5g, prazo de validade no mínimo 6 meses no momento da entrega, com registro no órgão competente.	MAGO	PCT	10,00	12,83	128,30

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

#### 4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
2	Secretaria de Educação

#### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

#### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

#### 7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	990	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1120	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1670	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1870	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

## 11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Cândói-PR acessível no sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 24 de junho de 2024 e Assinado Digitalmente pelo Prefeito Municipal, Fornecedor e Testemunhas:

**Publicado por:**  
Lucimara Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**18B79B92

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2024

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA Nº 242/2024

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.831/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Cândói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

### 1. OBJETO

1.1. Registro de preços de palestras e oficinas para formação continuada dos professores da rede municipal de ensino, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 045/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



**3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R\$ 2.800,00** (dois mil e oitocentos reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Fornecedor: MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 21.496.430/0001-16, com sede social na Avenida Capitão Índio Bandeira, nº 281, Apto 1001, Bairro Centro, CEP 87.301-000, Campo Mourão-PR, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. GABRIELA BELOTI, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 270.966.158-65, portadora da cédula de identidade RG nº 9.084.358-3, com residência e domicílio na Avenida Capitão Índio Bandeira, nº 281, Apto 1001, Bairro Centro, CEP 87.301-000, Campo Mourão-PR, endereço eletrônico: instituto@institutomakro.com.br.

Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
11	Palestra: Motivacional	H	8,00	350,00	2.800,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

**4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Educação

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO**

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

**8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

**9. CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

**10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	990	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1120	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1670	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1870	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

**11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS**

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**12. PUBLICAÇÃO**

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Cândói-PR acessível no sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 27 de junho de 2024 e Assinado Digitalmente pelo Prefeito Municipal, Fornecedor e Testemunhas:

**Publicado por:**  
Lucimara Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**E0D7A059

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA Nº 232/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.767/2024**

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Cândói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. OBJETO**

1.1. Registro de preços de extintores de incêndio, recarga de pó químico, placas sinalizadoras e suporte, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 043/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R\$ 2.301,50** (dois mil, trezentos e um reais e cinquenta centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Fornecedor: BORTOLOTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANCA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 37.485.592/0001-99, com sede social na Rua General Osório, nº 427, Sala 02, Bairro Centro, CEP 85.570-000, São João-PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. LUCAS BORTOLOTTO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 094.383.989-02, portador da cédula de identidade civil RG nº 10.613.007-8 expedida pela Secretaria Pública do Estado do Paraná, com residência e domicílio na Rua Aurino Biegner, nº 201, Bairro Santa Isabel, CEP 85.570-000, São João-PR, endereço eletrônico: lbortolotto9@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
6	Placas sinalizadoras de alerta. Placas indicativa de alerta, conforme modelos apresentados no Quadro do Item 2, Anexo B da NPT 020 do CB/PR. O material deverá atender todas as especificações exigidas pela ABNT NBR 13434 e NPT 020 do CB/PR. Placa com simbologia no formato triangular, com laterais medindo 15 cm., cor do fundo (cor de contraste) amarela, com moldura preta e com símbolo (cor de segurança) preta. O Substrato e revestimento deverão ser produzidos em PVC rígido de alta densidade com aproximadamente 2mm. de espessura, com material antichama. Placa pronta para instalação com fita dupla face de silicone (preferência 3M) no verso. O modelo específico de cada placa, bem como a quantidade, será enviado posteriormente na solicitação de compra.	Mocelin	UN	120,00	5,15	618,00
7	Placas sinalizadoras de equipamentos de combate a incêndios e alarme. Conforme modelos apresentados no Quadro do Item 4, Anexo B da NPT 020 do CB/PR. O material deverá atender todas as especificações exigidas pela ABNT NBR 13434 e NPT 020 do CB/PR. Placa em formato quadrado com dimensões aproximadas de 22 cm de lateral, cor do fundo (cor de segurança) vermelha e com símbolo (cor de contraste) fotoluminescente. O Substrato e revestimento deverão ser produzidos em PVC rígido de alta densidade com aproximadamente 2mm. de espessura, com material antichama e fotoluminescente. A parte com cor não deve brilhar, facilitando a visualização do pictograma e dos textos devido a diferença de contraste. Não há necessidade de brilho na borda das placas. Placa pronta para instalação com fita dupla face de silicone (preferência 3M) no verso. A intensidade luminosa deverá conter no mínimo de 140 mcd/m2 aos 10 minutos e 20 mcd/m2 aos 60 minutos, após estimulação. O tempo de atenuação deverá proporcionar autonomia igual ou maior que de 1.800 minutos e 0,3 mcd/m2. O modelo específico de cada placa, bem como a quantidade, será enviado posteriormente na solicitação de compra.	Mocelin	UN	90,00	5,15	463,50
8	Placas sinalizadoras para orientação e salvamento - colunas. Placas sinalizadoras para orientação e salvamento para colunas, conforme modelos apresentados no Quadro do Item 3, Anexo B da NPT 020 do CB/PR. O material deverá atender todas as especificações exigidas pela ABNT NBR 13434 e NPT 020 do CB/PR. Placa em formato retangular medindo 10 cm de altura e 15 cm de largura, cor do fundo (cor de segurança) verde, cor do símbolo (cor de contraste) fotoluminescente, margem (opcional) fotoluminescente. O Substrato e revestimento deverão ser produzidos em PVC rígido de alta densidade com aproximadamente 2mm. de espessura, com material antichama e fotoluminescente. A parte com cor não deve brilhar, facilitando a visualização do pictograma e dos textos devido a diferença de contraste. Placa pronta para instalação com fita dupla face de silicone (preferência 3M) no verso. A intensidade luminosa deverá conter no mínimo de 140 mcd/m2 aos 10 minutos e 20 mcd/m2 aos 60 minutos, após estimulação. O tempo de atenuação deverá proporcionar autonomia igual ou maior que de 1.800 minutos e 0,3 mcd/m2. O modelo específico de cada placa, bem como a quantidade, será enviado posteriormente na solicitação de compra.	Mocelin	UN	50,00	5,10	255,00
9	Placas sinalizadoras para orientação e salvamento - uso geral. Placas sinalizadoras para orientação e salvamento, conforme modelos apresentados no Quadro do Item 3, Anexo B da NPT 020 do CB/PR. O material deverá atender todas as especificações exigidas pela ABNT NBR 13434 e NPT 020 do CB/PR. Placa em formato retangular medindo 15 cm de altura e 30 cm de largura, cor do fundo (cor de segurança) verde, cor do símbolo (cor de contraste) fotoluminescente, margem (opcional) fotoluminescente. O Substrato e revestimento deverão ser produzidos em PVC rígido de alta densidade com aproximadamente 2mm. de espessura, com material antichama e fotoluminescente. A parte com cor não deve brilhar, facilitando a visualização do pictograma e dos textos devido a diferença de contraste. Placa pronta para instalação com fita dupla face de silicone (preferência 3M) no verso. A intensidade luminosa deverá conter no mínimo de 140 mcd/m2 aos 10 minutos e 20 mcd/m2 aos 60 minutos, após estimulação. O tempo de atenuação deverá proporcionar autonomia igual ou maior que de 1.800 minutos e 0,3 mcd/m2. O modelo específico de cada placa, bem como a quantidade, será enviado posteriormente na solicitação de compra.	Mocelin	UN	100,00	9,65	965,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

## 4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
2	Secretaria de Educação
3	Secretaria de Administração
4	Secretaria de Assistência Social
5	Secretaria de Agricultura e Pecuária
6	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação de Serviços Público

## 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

## 7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal n.º 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal n.º 296, de 2023.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal n.º 296, de 2023.

## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei n.º 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	480	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	480	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	620	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	730	04.003.04.122.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



2024	810	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	930	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	930	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	990	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1120	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1250	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1260	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1370	06.001.12.364.0005.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1560	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1570	06.002.12.361.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1570	06.002.12.361.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1580	06.002.12.361.0005.2020	151	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1580	06.002.12.361.0005.2020	151	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1585	06.002.12.361.0005.2020	156	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1585	06.002.12.361.0005.2020	156	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1587	06.002.12.361.0005.2020	1061	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1587	06.002.12.361.0005.2020	1061	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1670	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1730	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1805	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1870	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2050	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2060	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2190	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2240	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2250	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2250	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2320	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2390	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2400	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2405	08.003.10.301.0007.2029	1019	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2405	08.003.10.301.0007.2029	1019	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2407	08.003.10.301.0007.2029	1029	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2407	08.003.10.301.0007.2029	1029	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2470	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2560	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2660	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2710	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2840	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2940	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2970	09.002.08.244.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3000	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3080	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3090	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3160	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3180	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3260	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3300	09.003.08.244.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3305	09.003.08.244.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3340	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3345	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3345	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3350	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3350	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3470	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3520	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3590	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3600	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3690	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3750	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3760	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3770	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3770	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3870	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3970	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4010	11.002.20.608.0004.2056	1052	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4090	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4200	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4260	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4340	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4410	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4480	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4560	13.003.15.452.0003.2063	507	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

## 11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 24 de junho de 2024 e Assinado Digitalmente pelo Prefeito Municipal, Fornecedor e Testemunhas:

**Publicado por:**  
Lucimara Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**71DD2339

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**

**GABINETE PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 370/2024**

**PORTARIA Nº 370/2024**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER as DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Albino Junior Rheinheimer	Motorista	11 (onze)	Cascavel PR	16, 18, 19,20, 22, 24, 25,26, 27,28 e 29 de junho 2024	Conduzir pacientes para consultas, exames internamento e transferências em HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC e demais hospitais de Céu Azul, Corbélia e Nova Aurora
Aparecido Carmo de Assis	Motorista	11 (onze)	Cascavel PR	17, 18, 19, 20, 21,22, 24, 25, 26,27 e 28 de junho 2024	
Odair rodrigo Altenhofen	Motorista	06 (seis)	Cascavel PR	21, 25, 26,27, 28 e 29 de junho 2024	
Valdecir Dickel	Motorista	12 (doze)	Cascavel PR	17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24,25, 26, 27 e 28 de junho 2024	
Gilmar Antônio Roman	Motorista	13 (treze)	Cascavel PR	16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27,28 e 29 de junho de 2024	
Mazinho W da Silva	Motorista	08 (oito)	Cascavel PR	17, 18,19, 20, 24, 25, 26 e 27 de junho de 2024	
Agnaldo Hartropf	Motorista	11 (onze)	Cascavel PR	17, 18, 19, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 29 e 30 de junho de 2024	
Elisange Adriana Hartmann	Agente de serviços públicos	06 (seis)	Cascavel PR	18, 19, 22 ,23, 27 e 28 de junho de 2024	
Valdomiro C de Mello	Motorista	10 (dez)	Cascavel PR	16, 19, 20, 21,22, 23, 24,25, 26 e 27 de junho de 2024	
Salatier Reis Bento	Motorista	02 (duas)	Cascavel PR	27 e 29 de junho de 2024	
Roberto Dallanora	Motorista	10 (dez)	Cascavel PR	17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26,27 e 28 de junho de 2024	
Valdemar de Quadros	Motorista	09 (nove)	Cascavel PR	18 ,19, 20, 21,22, 23,24,25 e 28 de junho de 2024	
Israel Reis Bento	Motorista	10 (dez)	Cascavel PR	17, 18, 19, 20,21, 25, 26, 27,28 e 30 de junho de 2024	
Raimundo Estevam de Medeiros	Motorista	09 (nove)	Cascavel PR	16, 17,18, 19, 20, 24, 25,26 e 27 de junho de 2024	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2024.

**MAXWELL SCAPINI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz  
**Código Identificador:**035F53AA

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 166/2024**

**DECRETO Nº 166/2024**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a Progressão por Mérito aos servidores públicos do Município de Centenário do Sul, conforme previsto nos artigos 64 e seguintes e 71 da Lei Municipal nº 2583/2012.

**MELQUÍADES TAVIAN JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 2.583/2012,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica autorizada a Progressão por Mérito referente ao ano de 2024 aos servidores públicos municipais, exceto os profissionais do magistério, por possuírem plano de carreira próprio, de forma automática, conforme previsto no art. 71 da Lei nº 2.583/2012, nos termos do estudo realizado pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, Acompanhamento e Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, instituída pelo Decreto nº 261/2022.

**ARTIGO 2º** - A progressão e o enquadramento dos servidores nos novos níveis da Tabela constante do anexo V da Lei Municipal nº 2.583/2012, alterada pela Lei nº 2.702/2013, devidamente atualizada, será efetuado pelo Departamento de Recursos Humanos conforme tabela abaixo, com efeitos financeiros a partir da publicação deste Decreto.

NOME SERVIDOR	DATA ADMISSÃO	CARGO	PROGRESSAO POR MÉRITO	AVANÇO - NÍVEIS	NÍVEL ATUAL	PRÓXIMO NÍVEL
JOSÉ MARCOS LAGO	01/06/1975	AG. ADMINISTRATIVO	1	2	96	98
JOÃO FERREIRA JULIÃO	14/08/1978	AG. DE GESTÃO MUNICIPAL	1	2	96	98
DIRCEU TINTI	05/04/1982	AG. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO	1	2	67	69
ANTONIO GOMES DE MELO FILHO	06/04/1982	AG. DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	1	2	81	83
APARECIDO DE PAULA PINTO	15/09/1983	AG. DE SERV. OPERACIONAIS	1	2	31	33
ROSANA LOPES MARTINS CASTOLDI	02/01/1984	AG. ADMINISTRATIVO	1	2	96	98
APARECIDA VENCIGUERRA BRESCIANI	01/06/1985	AG. DE SERV. OPERACIONAIS	1	2	31	33
OSVALDO DOS SANTOS ANTIVERE	17/07/1985	AG. DE MANUTENÇÃO DE SERV. ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS	1	2	93	95
NELSON ALVES DA SILVA	01/04/1986	AG. DE GESTÃO MUNICIPAL	1	2	96	98
LAERCIO DE OLIVEIRA LEITE	01/07/1986	AG. ADMINISTRATIVO	1	2	96	98
RIVALDO ALVES DE SOUZA	05/08/1986	AG. ADMINISTRATIVO	1	2	96	98
MARIA MARTA D OLIVO PEREIRA	16/03/1987	AG. DE SERV. OPERACIONAIS	1	2	31	33
LAURA DA SILVA RODRIGUES	01/05/1988	AG. DE SERV. OPERACIONAIS	1	2	31	33
ANTONIO GONÇALVES	05/04/1990	AG. DE SEGURANÇA	1	2	31	33
ODILIA MELO DA CRUZ	19/04/1990	AG. DE SERV. OPERACIONAIS	1	2	31	33
DANIEL GALVÃO NETO	20/07/1990	AG. DE SERV. OPERACIONAIS	1	2	31	33
GERALDO LUIZ PINHEIRO	20/07/1990	AG. DE SERV. OPERACIONAIS	1	2	31	33
MARIA DIAS DOS SANTOS	08/08/1990	AG. DE SERV. OPERACIONAIS	1	2	31	33
VERA LUCIA PASSONE DE SOUZA	16/08/1990	AG. DE SERV. OPERACIONAIS	1	2	31	33
NEIDE FERREIRA CASTOLDI	14/01/1991	AG. DE SERV. OPERACIONAIS	1	2	31	33
ITAMAR JOSÉ DOS SANTOS	14/01/1991	AG. DE SERV. OPERACIONAIS	1	2	31	33
GILMAR ALVES DA SILVA	01/03/1991	MOTORISTA	1	2	90	92
CLAUDEMIR TEODORO DA SILVEIRA	11/03/1991	AG. DE GESTÃO MUNICIPAL	1	2	96	98
JAIME ANTONIO DOS SANTOS	13/09/1991	AG. ADMINISTRATIVO	1	2	96	98
VALMIR FERREIRA DE LIMA	19/09/1991	AG. DE SEGURANÇA	1	2	31	33
SIDNEIA APARECIDA RODRIGUES TORRES	27/04/1992	AG. DE SERV. OPERACIONAIS	1	2	31	33
NOEL DE MOURA NETO	02/07/1992	MOTORISTA	1	2	90	92
MARCOS ANTONIO LEITE	07/07/1992	AG. DE GESTÃO MUNICIPAL	1	2	96	98
CLEUSA RAMOS DE ALMEIDA	01/08/1992	AG. DE SERV. OPERACIONAIS	1	2	31	33
RUBISNEI APARECIDO DA SILVA	09/03/1993	AG. DE GESTÃO MUNICIPAL	1	2	94	96
VANDERLY PISSINATI NICACIO	01/06/1994	ASSISTENTE SOCIAL	1	2	105	107
LUCINEIDE MARIA DE MELO	01/07/1994	AG. DE SERV. ADMINISTRATIVOS	1	2	77	79
ANTONIO DOS SANTOS FILHO	11/07/1994	AG. DE GESTÃO MUNICIPAL	1	2	96	98
ADEMIR RODRIGUES DE LIMA	01/09/1994	AG. DE SERV. OPERACIONAIS	1	2	31	33
SERGIO ADRIANI VIEIRA	01/09/1994	AG. DE SEGURANÇA	1	2	31	33
CLAUDEMIR BATISTA SEVERINO	01/09/1994	AG. DE SEGURANÇA	1	2	31	33
OSVANIR JOSÉ DE OLIVEIRA	22/09/1994	AG. DE SERV. OPERACIONAIS	1	2	31	33
JEFERSON LUIZ LEMES	06/01/1995	AG. DE SERV. OPERACIONAIS	1	2	31	33
JOSÉ CARLOS CEZÁRIO	23/01/1995	AG. DE FISCALIZAÇÃO	1	2	69	71
ANTONIO CARLOS RODRIGUES	01/02/1995	AG. DE SEGURANÇA	1	2	31	33
MESAQUE MELO	13/02/1995	AG. DE SERV. OPERACIONAIS	1	2	31	33
APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS	17/02/1995	AG. DE ENFERMAGEM	1	2	61	63
VALDEMIR FERREIRA DA SILVA	15/05/1995	MOTORISTA	1	2	90	92
CREUSA GOMES	24/07/1995	AG. DE SERV. OPERACIONAIS	1	2	31	33
MARIZA DE FREITAS	24/07/1995	AG. DE SERV. OPERACIONAIS	1	2	31	33
VILMA CARDOSO BEZERRA	27/07/1995	AG. DE SERV. OPERACIONAIS	1	2	31	33
REINALDO RIBEIRO DE AZEVEDO	23/10/1995	AG. DE SERV. OPERACIONAIS	1	2	31	33
NILZA ALVES COSTA LIMA	05/03/1996	AG. DE SERV. OPERACIONAIS	1	2	31	33
PLINIO RODRIGUES MERINO LAGO	18/03/1996	CIRURGIÃO DENTISTA	1	2	105	107
RUTE ALVES PENTEADO DE SOUZA	18/03/1996	AG. DE SERV. ADMINISTRATIVOS	1	2	77	79
VILMA APARECIDA DE OLIVEIRA	18/03/1996	AG. DE SERV. OPERACIONAIS	1	2	31	33
ADELSON DE LIMA	01/04/1996	MOTORISTA	1	2	90	92
JOSIANE AUGUSTO FERREIRA PARUSSOLO	19/04/1996	AG. DE SERV. ADMINISTRATIVOS	1	2	73	75
CLEUSA APARECIDA AZINARI	23/07/1996	AG. DE SERV. OPERACIONAIS	1	2	31	33
SUELI MARCONI DE AZEVEDO	10/03/1997	AG. DE SERV. OPERACIONAIS	1	2	31	33
EDUARDO EIZO PEREIRA SUZUKI	01/04/1997	CIRURGIÃO DENTISTA	1	2	105	107
DEVANIR ARIOSE	01/09/1997	MOTORISTA	1	2	90	92
FRANCISCO CESAR DE MELO	01/10/1997	AG. DE GESTÃO MUNICIPAL	1	2	96	98
FRANCISCO DAS CHAGAS DE MATOS	05/05/1998	MOTORISTA	1	2	90	92
CÍCERO APARECIDO VIEIRA DA SILVA	03/07/1998	AG. DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	1	2	93	95
WANDERLY APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	06/07/1998	AG. DE GESTÃO MUNICIPAL	1	2	96	98
APARECIDA RIBEIRO DE CASTRO DOS SANTOS	26/01/1999	AG. DE ENFERMAGEM	1	2	55	57
VERA LUCIA CARDOSO	26/01/1999	AG. DE ENFERMAGEM	1	2	61	63
LEONILCE APARECIDA MONTEIRO	01/06/1999	AG. DE ENFERMAGEM	1	2	61	63
MARIA APARECIDA GOUVEA	15/05/2000	AG. DE ENFERMAGEM	1	2	61	63
ARNALDO ZAMBERLAN TOMASI	10/06/2002	MÉDICO VETERINÁRIO	1	2	105	107
ODAIR DE OLIVEIRA XAVIER	20/06/2002	AG. DE SERV. OPERACIONAIS	1	2	31	33
DOUGLAS APARECIDO BARBOSA	16/04/2003	AG. DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	1	2	79	81
ANDREIA ALVES SILVEIRA	05/05/2003	AG. DE GESTÃO MUNICIPAL	1	2	50	52
DAIANI DE MOURA BEZERRA LOPES	05/05/2003	AG. DE GESTÃO MUNICIPAL	1	2	50	52
LAÉRCIO MARIA DE CASTILHO	11/02/2004	MOTORISTA	1	2	52	54
CAMILA LOPES GERONIMO	01/07/2004	CIRURGIÃO DENTISTA	1	2	105	107

TIBERIO						
GILSON BARBOSA DA SILVA	09/02/2006	AG. DE GESTÃO MUNICIPAL	1	2	50	52
ALEXANDRE DE OLIVEIRA BATISTA	04/04/2006	AG. DE SERV. OPERACIONAIS	1	2	31	33
LUIZ CARLOS PEREIRA DA CRUZ	04/04/2006	AG. DE SERV. OPERACIONAIS	1	2	31	33
VALDIR APARECIDO DOS SANTOS	04/04/2006	AG. DE SERV. OPERACIONAIS	1	2	31	33
ADEMIR ALVES PEREIRA	04/04/2006	AG. DE SERV. OPERACIONAIS	1	2	31	33
ALZIRO LINO DOS SANTOS	04/04/2006	AG. DE SERV. OPERACIONAIS	1	2	29	31
FABIO JOSÉ ALVES	04/04/2006	AG. DE SERV. ADMINISTRATIVOS	1	2	27	29
JOÃO DE LAMAS	04/04/2006	AG. DE SERV. OPERACIONAIS	1	2	31	33
LUCINEI DOS SANTOS	04/04/2006	AG. DE SEGURANÇA	1	2	31	33
JOSE PEREIRA DA CRUZ	04/04/2006	MOTORISTA	1	2	52	54
MARCIANO ROSA MARTINS	04/04/2006	MOTORISTA	1	2	48	50
ERLI PEREIRA DE LIMA	04/04/2006	MOTORISTA	1	2	52	54
MARIA DE LOURDES DA SILVA COSTA	04/04/2006	AG. DE SERV. OPERACIONAIS	1	2	31	33
ADELICE FATIMA DIOGO	04/04/2006	AG. DE SERV. OPERACIONAIS	1	2	29	31
LILIAN AQUATTI	04/04/2006	AG. DE SERV. OPERACIONAIS	1	2	31	33
VERONICE FERRAZ DOS SANTOS	28/06/2006	AG. DE ENFERMAGEM	1	2	61	63
PLINIO RODRIGUES MERINO LAGO	03/07/2006	CIRURGIÃO DENTISTA	1	2	105	107
SUSANA MARCILIA PELEGRINO	12/07/2006	AG. DE SERV. ADMINISTRATIVOS	1	2	29	31
NELSON RICARDO RANPISO	12/07/2006	AG. DE SEGURANÇA	1	2	31	33
MARIA ECAIR DA SILVA RODRIGUES	12/07/2006	AG. DE SERV. OPERACIONAIS	1	2	31	33
JAIME RISSATI	13/07/2006	AG. DE SERV. OPERACIONAIS	1	2	31	33
HELIO MENDES FERREIRA	13/07/2006	AG. DE SERV. OPERACIONAIS	1	2	31	33
CLEVERSON GIOVANINETI	13/07/2006	MOTORISTA	1	2	52	54
BRUNO POLETTO JUNIOR	13/07/2006	AG. DE SERV. OPERACIONAIS	1	2	31	33
SOLANGE MUNHOZ DA SILVA	13/07/2006	AG. DE SERV. OPERACIONAIS	1	2	31	33
EDIVALDO MINERVINO DA SILVA	14/07/2006	AG. DE SERV. OPERACIONAIS	1	2	31	33
JOSÉ JINUÁRIO	01/08/2006	MOTORISTA	1	2	52	54
KEILA CRISTINA DA SILVA GARCIA	19/01/2007	ENFERMEIRO	1	2	105	107
JULIENE DE PADUA RIBEIRO SILVA	07/03/2007	AG. DE COMBATE A ENDEMIAS	1	2	89	91
MARIZA POMBO DA SILVA	07/03/2007	AG. DE COMBATE A ENDEMIAS	1	2	93	95
LEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA	07/03/2007	AG. DE COMBATE A ENDEMIAS	1	2	89	91
JULIANA SOARES DE SOUZA	11/07/2007	AG. DE SERV. OPERACIONAIS	1	2	31	33
PATRICIA MARIA VITORINO GUNTHER	15/08/2007	FISIOTERAPEUTA	1	2	105	107
RICARDO GARCIA PEREIRA LIMA	02/01/2008	ENFERMEIRO	1	2	105	107
OSNILDO CORDEIRO XAVIER	16/01/2008	AG. DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	1	2	81	83
ARISDALVA BATISTA DE SOUZA	04/07/2008	AG. DE ENFERMAGEM	1	2	61	63
RITA APARECIDA DO AMARAL ZAIA	11/05/2009	ASSISTENTE SOCIAL	1	2	105	107
JAQUELINE CELIA DOS SANTOS	11/05/2009	AG. DE SERV. OPERACIONAIS	1	2	23	25
MARINES CAMARGO CORDEIRO	11/05/2009	AG. DE SERV. OPERACIONAIS	1	2	31	33
KELLY CRISTINA HIRANO PIOVEZAN	19/05/2009	ENFERMEIRO	1	2	105	107
JOSÉ CARLOS BRAZ CRUZ	08/09/2009	MOTORISTA	1	2	52	54
MARCIA DOS SANTOS	08/09/2009	AG. DE SERV. OPERACIONAIS	1	2	31	33
PEDRO GONÇALVES CABRAL	08/09/2009	AG. DE SERV. OPERACIONAIS	1	2	31	33
MARIA APARECIDA NASSIGH	08/09/2009	AG. DE SERV. OPERACIONAIS	1	2	31	33
PAULA ROBERTA PODESTÁ DE MORAES	26/03/2015	AG. ADMINISTRATIVO	1	2	46	48
LUCIANA APARECIDA TURATO	01/04/2015	TÉC. DE ENFERMAGEM	1	2	57	59
CLEONICE BARBOSA SIQUEIRA	01/04/2015	TÉC. DE ENFERMAGEM	1	2	57	59
JESSICA CAROLINE FONTANEZ VERGÍLIO	01/04/2015	ENFERMEIRO	1	2	101	103
LYRIA LUI AMADEA GONZAGA	01/04/2015	ENFERMEIRO	1	2	101	103
KEILLA SILVA CAMARGOS PEGO	01/04/2015	ENFERMEIRO	1	2	101	103
DJALMA BEDIN	01/04/2015	AG. DE MANUTENÇÃO DE SERV. ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS	1	2	89	91
ALEXANDRO PEREIRA	10/04/2015	MOTORISTA	1	2	48	50
RENATO ANTONIO DOS SANTOS	17/04/2015	AG. DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	1	2	77	79
ANDERSOM CARLOS PARIZ	17/04/2015	AG. DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	1	2	77	79
AMANDA DE ASSIS LUIZ	04/05/2015	PSICÓLOGO	1	2	101	103
BIANCA SANTOS PAULOZI PIZOLATO	04/05/2015	ADVOGADO	1	2	202	204
GIULIANE CRISTINA DE CASTRO	15/05/2015	ENFERMEIRO	1	2	101	103
DANILO KAINÁ GARCIA DA SILVEIRA	15/05/2015	AG. ADMINISTRATIVO	1	2	44	46
EDMAR PEREIRA DE SOUZA	15/05/2015	MOTORISTA	1	2	48	50
LUIZ CARLOS MENDES TIAGO	15/05/2015	MOTORISTA	1	2	48	50
LETICIA TIEMI NAKAMURA	08/06/2015	FISIOTERAPEUTA	1	2	101	103
CAMILA DOS SANTOS PALMEIRA	08/06/2015	ENFERMEIRO	1	2	101	103
MARIA DE LOURDES RODRIGUES BORGES DE ALMEIDA	08/06/2015	FONOAUDIÓLOGO	1	2	101	103
FRANCISCA VIEIRA LIMA	17/08/2015	AG. DE COMBATE A ENDEMIAS	1	2	89	91
LEA MARIA MOREIRA ALVES	08/09/2015	AGENTE COMUM. DE SAÚDE	1	2	89	91
AMANDA REGINA DE ALMEIDA	08/09/2015	AGENTE COMUM. DE SAÚDE	1	2	89	91
AECIO FLÁVIO DOS SANTOS	05/10/2015	AG. DE FISCALIZAÇÃO	1	2	27	29
NILSON MARCOS DOS SANTOS	01/03/2016	MOTORISTA	1	2	46	48
ALICE BATISTA DOS SANTOS	02/05/2016	AGENTE COMUM. DE SAÚDE	1	2	87	89
DENISE ALEXANDRA DE CASTRO FERNANDES	02/05/2016	AGENTE COMUM. DE SAÚDE	1	2	87	89
ELIANA JURACI GOMES DOS SANTOS	16/05/2016	AGENTE COMUM. DE SAÚDE	1	2	87	89
MIGUEL RODRIGUES PEREIRA	11/07/2016	AGENTE COMUM. DE SAÚDE	1	2	87	89
DIRCEU REINALDO DE LIMA	11/07/2016	AG. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO	1	2	61	63



MARCOS LUCIANO ROMÃO	08/08/2016	MOTORISTA	1	2	42	44
RAFAEL DE VASCONCELOS TAVEIRA	11/08/2016	PROCURADOR JURÍDICO	1	2	210	212
SIMARA GOIS ALVES	19/04/2017	AG. ADMINISTRATIVO	1	2	44	46
ANA HELENA POLETO MATESCO	19/04/2017	AGENTE COMUM. DE SAÚDE	1	2	87	89
TICIANE MENEGHETTI BAZETTO	19/04/2017	AGENTE COMUM. DE SAÚDE	1	2	87	89
INGLEDEY GEANNE PEREIRA	19/04/2017	AG. DE COMBATE A ENDEMIAS	1	2	87	89
FLAVIA MARIA DOS SANTOS SOUZA	19/04/2017	AGENTE COMUM. DE SAÚDE	1	2	87	89
ANDREA ALFINIS	19/04/2017	AG. DE COMBATE A ENDEMIAS	1	2	87	89
SOLANGE APARECIDA RAMOS	19/04/2017	AG. DE COMBATE A ENDEMIAS	1	2	87	89
FABRICIA LAZARO MIGUEL DA SILVA	08/05/2017	AG. ADMINISTRATIVO	1	2	44	46
DENIS MUNIZ SILVA	08/05/2017	AG. ADMINISTRATIVO	1	2	42	44
MARIANA BIANCA VENCIGUERRA	01/06/2017	AGENTE COMUM. DE SAÚDE	1	2	87	89
CAMILA GARCIA DOMINGUES DOS SANTOS	01/06/2017	AGENTE COMUM. DE SAÚDE	1	2	87	89
PAULO HENRIQUE BEZERRA	01/06/2017	AG. DE FISCALIZAÇÃO	1	2	25	27
JEFERSON PRADO DA SILVA	12/06/2017	MOTORISTA	1	2	46	48
ADRIANA MARIA REGGIANI	12/06/2017	ENFERMEIRO	1	2	99	101
ADRIANO CORREIA DA SILVA	12/06/2017	MOTORISTA	1	2	46	48
GENI DOS SANTOS	23/10/2017	AG. DE SERV. ADMINISTRATIVOS	1	2	25	27
VALDECIR FERNANDES GOMES	12/03/2018	MOTORISTA	1	2	46	48
VALTER BEQUER GALVÃO JUNIOR	12/03/2018	MOTORISTA	1	2	46	48
GLAUCIA APARECIDA DE SOUZA	23/04/2018	MOTORISTA	1	2	44	46
BEATRIZ GALBERO NEVES PEREIRA	28/05/2018	FARMACÊUTICO	1	2	97	99
CRISLAINE DE FATIMA RAMOS CRUZ	17/09/2018	AG. ADMINISTRATIVO	1	2	42	44
ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS	17/09/2018	MOTORISTA	1	2	44	46
HELOÍSA DA SILVA CASTOLDI	14/02/2019	CIRURGIÃO DENTISTA	1	2	97	99
MARCELO DOS SANTOS	14/02/2019	MOTORISTA	1	2	44	46
EDNALDO ALBANO TERRA	14/02/2019	AG. ADMINISTRATIVO	1	2	42	44
JANAINE DA SILVA DOMINGOS	14/02/2019	AG. DE COMBATE A ENDEMIAS	1	2	85	87
LUAN VICENTE DOS SANTOS	14/02/2019	ADVOGADO	1	2	198	200
ANTONIO CARLOS ESTECANELA	14/02/2019	AG. DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	1	2	73	75
JOZIANE ROSA BATISTA NUNES	22/04/2019	AG. DE SAÚDE BUCAL	1	2	23	25
SUELI CRISTINA MINALI CHICUTA	22/04/2019	TÉC. DE SAÚDE BUCAL	1	2	30	32
EDGAR FRANCISCO DA SILVA	22/04/2019	ENFERMEIRO	1	2	97	99
ANDRESSA MOREIRA DIAS FAGOTTI	22/04/2019	TÉC. DE ENFERMAGEM	1	2	53	55
ISABELA FERNANDA DE ALMEIDA BAZALHA	22/04/2019	TÉC. DE ENFERMAGEM	1	2	53	55
DEBORA VALERIA PINHEIRO	22/04/2019	TÉC. DE ENFERMAGEM	1	2	53	55
JAILICE ROSA SIQUEIRA	22/04/2019	TÉC. DE ENFERMAGEM	1	2	53	55
ELIANE ALVES DE OLIVEIRA COSTA	22/04/2019	TÉC. DE ENFERMAGEM	1	2	53	55
SILVANA NERI DA SILVA	22/04/2019	SOCORRISTA	1	2	53	55
ALENIR GURGEL DA SILVA CRUZ	29/04/2019	SOCORRISTA	1	2	53	55

**Artigo 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul/PR, 01 de julho de 2024.

**MELQUIADES TAVIAN JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lilian Faustina da Silva  
**Código Identificador:**4EC64116

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**ORDEM DE SERVIÇO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024**

**ORDEM DE SERVIÇO**

Pela presente ORDEM DE SERVIÇO, autorizamos a empresa **EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA.**, Pessoa Jurídica, com sede administrativa à ESTRADA CARLOS BORGES, LOTE 55 KM 06 - CEP: 87060000 - BAIRRO: ZONA RURAL, inscrita no CNPJ sob o nº 02.539.384/0001-40, dar início aos serviços de obra e engenharia de Recapeamento em CBUQ em diversas vias do Município de Centenário do Sul, convênio 950528/2023 Ministério das Cidades/Caixa – Ref. ao Programa 2219-Acao 00T1.

EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA.						
Lote	Produto	Marca	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM (CBUQ), ÁREA TOTAL DA OBRA: 52.248,36m² Locais: Av. Pref. Vanderley A. de Moraes; Rua Rev. Eduardo Carlos Pereira; Rua Pref. Aparecido Ferreira Lima; Rua Ver. Maziad Felício; Rua Cambé.	ENGENHARIA	UN	1,00	3.278.999,00	3.278.999,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 3.278.999,00</b>

Os serviços deverão ser iniciados de forma imediata após recebimento da Ordem de Serviço com término até o dia 27/10/2024, de acordo com o **Processo Licitatório nº 9/2024 - Concorrência Eletrônica nº 2/2024**, com estrita observância aos termos ali contidos e em sua proposta, bem como no Contrato firmado entre as partes em 13 de junho de 2024.

Centenário do Sul, 28/06/2024.

**MELQUIADES TAVIAN JUNIOR**

Prefeito Municipal

Extracon Mineração E Obras LTDA.

**CARLOS DOMINGOS SALGUEIRO BORGES**Eng<sup>a</sup> CREA Nº 25760-D/PR

**Publicado por:**  
Danilo Kaina Garcia da Silveira  
**Código Identificador:**0D0A396D

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO N. 125/2024**

**DECRETO Nº 125/2024.**

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.080.000,00 para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º e 15 da Lei Municipal nº 29 de 20 de dezembro de 2023,

**Decreta:**

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Orgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.01	Departamento de Assistência Social	
04.122.0040.2.019		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Fonte:	3837	Incentivo Centro Convivência Idosos	
4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente	R\$ 13.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R\$ 13.000,00
Orgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.01	Departamento de Assistência Social	
04.122.0040.2.019		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Fonte:	3837	Incentivo Centro Convivência Idosos	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R\$ 13.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R\$ 13.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICI. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
04.122.0040.1.007		Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Municipais	
Fonte:	3000	Recursos Livres- Exercícios Anteriores	
4.4.90.51.00		Obras e Instalações	R\$ 119.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R\$ 119.000,00
Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
04.122.0040.2.013		Manutenção do Hospital	
Fonte:	4494	Bloco Custeio Ações e Saúde-	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R\$ 200.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R\$ 200.000,00
Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
04.122.0040.2.011		Serviços de Administração de Saúde	
Fonte:	3303	Saúde 15%- Exercícios Anteriores	
3.1.90.16.00		Outras Despesas Variáveis- Pessoa Civil	R\$ 80.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R\$ 80.000,00
Orgão:	10.00	SECRETARIA MUNICI. DE AGRICULTURA, ABST. E MEIO AM	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
04.122.0040.2.056		Manutenção da Secretaria de Agricultura	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.16.00		Outras Despesas Variáveis- Pessoa Civil	R\$ 6.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R\$ 6.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICI. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
04.122.0040.2.044		Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 70%	
Fonte:	0101	FUNDEF 70%	
3.1.90.04.00		Contratação por Tempo Determinado	R\$ 140.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R\$ 140.000,00
Orgão:	11.00	SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO	
Unidade Orçamentária:	11.01	Departamento de Urbanismo	
04.122.0040.2.007		Manutenção do Serviço de Urbanismo	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.16.00		Outras Despesas Variáveis- Pessoa Civil	R\$ 15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R\$ 15.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICI. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
04.122.0040.2.044		Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 70%	
Fonte:	0101	FUNDEF 70%	
3.1.90.13.00		Contribuições Patronais	R\$ 27.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			RS 27.000,00
Orgão:	12.00	SECRETARIA MUNIC. RELAÇÕES PÚBLICAS, DES. ECON E	
Unidade Orçamentária:	12.01	Departamento de Projetos	
04.122.0040.2.062		Manutenção do Secretaria de Relações Públicas, Desenvolvimento Econômico e Projetos	
Fonte:	3000	Recursos Livres- Exercícios Anteriores	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	RS 8.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			RS 8.000,00
Orgão:	10.00	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AM	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
04.122.0040.2.056		Manutenção da Secretaria de Agricultura	
Fonte:	3000	Recursos Livres- Exercícios Anteriores	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	RS 100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			RS 100.000,00
Orgão:	11.00	SECRETARIA DE URBANSIMO E PAISAGISMO	
Unidade Orçamentária:	11.01	Departamento de Urbanismo	
04.122.0040.2.007		Manutenção do Serviço de Urbanismo	
Fonte:	3504	Royalties e Outras Comp. Financ	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	RS 60.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			RS 60.000,00
Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
04.122.0040.2.011		Serviços de Administração de Saúde	
Fonte:	4494	Bloco Custeio Ações e Saúde-	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	RS 300.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			RS 300.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			RS 1.081.000,00

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, os recursos conforme especificados abaixo:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir:

Orgão:	09.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Unidade Orçamentária:	09.01	Reserva de Contingência	
04.122.0040.9.001		Reserva de Contingência	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
9.9.99.99.00		Reserva de Contingência	RS 6.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			RS 6.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICI. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
04.122.0040.2.044		Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 70%	
Fonte:	0101	FUNDEF 70%	
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal	RS 140.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			RS 140.000,00
Orgão:	09.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Unidade Orçamentária:	09.01	Reserva de Contingência	
04.122.0040.9.001		Reserva de Contingência	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
9.9.99.99.00		Reserva de Contingência	RS 15.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			RS 15.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICI. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
04.122.0040.2.044		Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 70%	
Fonte:	0101	FUNDEF 70%	
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal	RS 27.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			RS 27.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			RS 188.000,00

II – Superávit Financeiro, recursos de exercícios anteriores:

3303	Saúde 15% - Exercícios Anteriores	RS 80.000,00
3000	Recursos Livres- Exercícios Anteriores	RS 227.000,00
4494	Bloco Ações Saúde - Exercícios Anteriores	RS 500.000,00
3837	Incentivo Centro Convivência	RS 26.000,00
3504	Royalties - Exercícios Anteriores	RS 60.000,00
	Total	RS 893.000,00

Art. 3º Este Decreto, entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 25 de junho 2024.

**PATRIK MAGARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cleverson de Freitas  
**Código Identificador:**523613EE

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**

**LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PE 8/2024**

**VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

Processo Administrativo Nº 020/2024

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA

Data de Publicação: 13/06/2024 10:16:56

<b>TOTAL DO PROCESSO: 46.893,95</b>				
<b>AUTO ELETRICA PIAZZA LTDA</b>			<b>08.623.380/0001-22</b>	<b>46.893,95</b>
<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 062	Lance: 235,85	<b>Total: 471,70</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: KONDOR	Modelo: KONDOR	
Descrição: BATERIA DE AUTOMÓVEL DE 45 AMPERES, DE ÁGUA, SELADA. CERTIFICADO DE GARANTIA COM VIGÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, CASCO NOVO, HOMOLOGADA SOB OS REQUISITOS DO INMETRO CAIXA BAIXA				
Quantidade: 2	Val. Ref.: 271,33		<b>Valor Unit.: 235,85</b>	Total Item: 471,70
<b>LOTE 2</b>	Quant.: 1	Num: 009	Lance: 208,90	<b>Total: 626,70</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: KONDOR	Modelo: KONDOR	
Descrição: BATERIA DE AUTOMÓVEL DE 60 AMPERES, DE ÁGUA, SELADA. CERTIFICADO DE GARANTIA COM VIGÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, CASCO NOVO, HOMOLOGADA SOB OS REQUISITOS DO INMETRO CAIXA BAIXA				
Quantidade: 3	Val. Ref.: 343,30		<b>Valor Unit.: 208,90</b>	Total Item: 626,70
<b>LOTE 3</b>	Quant.: 1	Num: 136	Lance: 230,90	<b>Total: 10.390,50</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: KONDOR	Modelo: KONDOR	
Descrição: BATERIA DE AUTOMÓVEL DE 60 AMPERES, DE ÁGUA, SELADA. CERTIFICADO DE GARANTIA COM VIGÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, CASCO NOVO, HOMOLOGADA SOB OS REQUISITOS DO INMETRO CAIXA BAIXA				
Quantidade: 45	Val. Ref.: 379,73		<b>Valor Unit.: 230,90</b>	Total Item: 10.390,50
<b>LOTE 4</b>	Quant.: 1	Num: 042	Lance: 602,90	<b>Total: 3.014,50</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: KONDOR	Modelo: KONDOR	
Descrição: BATERIA DE AUTOMÓVEL DE 95 AMPERES, DE ÁGUA, SELADA. CERTIFICADO DE GARANTIA COM VIGÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, CASCO NOVO, HOMOLOGADA SOB OS REQUISITOS DO INMETRO CAIXA BAIXA				
Quantidade: 5	Val. Ref.: 709,33		<b>Valor Unit.: 602,90</b>	Total Item: 3.014,50
<b>LOTE 5</b>	Quant.: 1	Num: 011	Lance: 630,00	<b>Total: 1.260,00</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: KONDOR	Modelo: KONDOR	
Descrição: BATERIA DE AUTOMÓVEL DE 110 AMPERES, DE ÁGUA, SELADA. CERTIFICADO DE GARANTIA COM VIGÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, CASCO NOVO, HOMOLOGADA SOB OS REQUISITOS DO INMETRO CAIXA ALTA				
Quantidade: 2	Val. Ref.: 726,81		<b>Valor Unit.: 630,00</b>	Total Item: 1.260,00
<b>LOTE 6</b>	Quant.: 1	Num: 052	Lance: 303,15	<b>Total: 1.515,75</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: KONDOR	Modelo: KONDOR	
Descrição: BATERIA DE AUTOMÓVEL DE 48 AMPERES, DE ÁGUA, SELADA. CERTIFICADO DE GARANTIA COM VIGÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, CASCO NOVO, HOMOLOGADA SOB OS REQUISITOS DO INMETRO CAIXA ALTA				
Quantidade: 5	Val. Ref.: 377,75		<b>Valor Unit.: 303,15</b>	Total Item: 1.515,75
<b>LOTE 7</b>	Quant.: 1	Num: 063	Lance: 303,15	<b>Total: 1.212,60</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: KONDOR	Modelo: KONDOR	
Descrição: BATERIA DE AUTOMÓVEL DE 50 AMPERES, DE ÁGUA, SELADA. CERTIFICADO DE GARANTIA COM VIGÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, CASCO NOVO, HOMOLOGADA SOB OS REQUISITOS DO INMETRO CAIXA ALTA				
Quantidade: 4	Val. Ref.: 356,66		<b>Valor Unit.: 303,15</b>	Total Item: 1.212,60
<b>LOTE 8</b>	Quant.: 1	Num: 145	Lance: 325,90	<b>Total: 1.303,60</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: KONDOR	Modelo: KONDOR	
Descrição: BATERIA DE AUTOMÓVEL DE 60 AMPERES, DE ÁGUA, SELADA. CERTIFICADO DE GARANTIA COM VIGÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, CASCO NOVO, HOMOLOGADA SOB OS REQUISITOS DO INMETRO CAIXA ALTA				
Quantidade: 4	Val. Ref.: 391,00		<b>Valor Unit.: 325,90</b>	Total Item: 1.303,60
<b>LOTE 9</b>	Quant.: 1	Num: 147	Lance: 490,90	<b>Total: 3.436,30</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: KONDOR	Modelo: KONDOR	
Descrição: BATERIA DE AUTOMÓVEL DE 70 AMPERES, DE ÁGUA, SELADA. CERTIFICADO DE GARANTIA COM VIGÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, CASCO NOVO, HOMOLOGADA SOB OS REQUISITOS DO INMETRO CAIXA ALTA				
Quantidade: 7	Val. Ref.: 614,00		<b>Valor Unit.: 490,90</b>	Total Item: 3.436,30
<b>LOTE 10</b>	Quant.: 1	Num: 029	Lance: 375,90	<b>Total: 1.503,60</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: KONDOR	Modelo: KONDOR	
Descrição: BATERIA DE AUTOMÓVEL DE 70 AMPERES, DE ÁGUA, SELADA. CERTIFICADO DE GARANTIA COM VIGÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, CASCO NOVO, HOMOLOGADA SOB OS REQUISITOS DO INMETRO CAIXA BAIXA				
Quantidade: 4	Val. Ref.: 501,00		<b>Valor Unit.: 375,90</b>	Total Item: 1.503,60
<b>LOTE 13</b>	Quant.: 1	Num: 069	Lance: 630,00	<b>Total: 1.890,00</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: KONDOR	Modelo: KONDOR	
Descrição: BATERIA DE AUTOMÓVEL DE 105 AMPERES, DE ÁGUA, SELADA. CERTIFICADO DE GARANTIA COM VIGÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, CASCO NOVO, HOMOLOGADA SOB OS REQUISITOS DO INMETRO CAIXA ALTA				
Quantidade: 3	Val. Ref.: 736,66		<b>Valor Unit.: 630,00</b>	Total Item: 1.890,00
<b>LOTE 14</b>	Quant.: 1	Num: 053	Lance: 586,90	<b>Total: 18.780,80</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: KONDOR	Modelo: KONDOR	
Descrição: BATERIA DE AUTOMÓVEL DE 150 AMPERES, DE ÁGUA, SELADA. CERTIFICADO DE GARANTIA COM VIGÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, CASCO NOVO, HOMOLOGADA SOB OS REQUISITOS DO INMETRO CAIXA ALTA				
Quantidade: 32	Val. Ref.: 973,25		<b>Valor Unit.: 586,90</b>	Total Item: 18.780,80
<b>LOTE 15</b>	Quant.: 1	Num: 019	Lance: 743,95	<b>Total: 1.487,90</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: KONDOR	Modelo: KONDOR	
Descrição: BATERIA DE AUTOMÓVEL DE 180 AMPERES, DE ÁGUA, SELADA. CERTIFICADO DE GARANTIA COM VIGÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, CASCO NOVO, HOMOLOGADA SOB OS REQUISITOS DO INMETRO CAIXA ALTA				
Quantidade: 2	Val. Ref.: 1.128,83		<b>Valor Unit.: 743,95</b>	Total Item: 1.487,90

**RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA**

Pregoeiro

**EDSON LUIZ MODENA**

Membro De Apoio

**Publicado por:**  
Rodrigo Antônio Mendes da Silva  
**Código Identificador:**4D75421A

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**



**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
DECRETO 145/2024**

**DECRETO 145/2024**

Súmula: “Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 811.772,39 (oitocentos e onze mil, setecentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2024”.

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2097 de 26 de outubro de 2023,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R\$ 811.772,39 (oitocentos e onze mil, setecentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
<b>03</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
<b>03.001</b>	<b>DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA</b>			
<b>04.122.0003.2.007.</b>	<b>Manutenção da Secretaria Administrativa</b>			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	38	1.00.000	6.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1462	3.00.000	4.500,00
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	40	1.00.000	6.000,00
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	1446	3.00.1060	11.211,17
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43	1.00.000	600,00
<b>03.002</b>	<b>DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS</b>			
<b>04.128.0006.2.010.</b>	<b>Formação de Recursos Humanos</b>			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1427	3.00.000	2.000,00
<b>04</b>	<b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>			
<b>04.001</b>	<b>DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA</b>			
<b>04.123.0004.2.011.</b>	<b>Divisão de Tesouraria</b>			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	106	1.00.000	1.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1442	3.00.501	99.585,84
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1460	1.00.501	10.744,00
<b>04.003</b>	<b>DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO</b>			
<b>04.129.0007.2.013.</b>	<b>Administração de Tributos Fiscalização e Cadastro</b>			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	139	1.00.510	1.200,00
<b>05</b>	<b>SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE</b>			
<b>05.001</b>	<b>DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA</b>			
<b>20.606.0008.1.002.</b>	<b>Aquisição de Patrulha Mecanizada</b>			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1308	3.00.501	54.586,79
<b>05.003</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>			
<b>18.304.0009.2.080.</b>	<b>Políticas de Defesa e Proteção ao Animal</b>			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	214	1.00.510	5.700,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1440	3.00.501	228.464,85
<b>06</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE</b>			
<b>06.001</b>	<b>DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO</b>			
<b>12.122.0011.2.022.</b>	<b>Manutenção da Diretoria Educacional</b>			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	271	1.00.000	12.300,00
<b>06.002</b>	<b>SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL</b>			
<b>12.361.0013.2.024.</b>	<b>Manutenção do Ensino Fundamental</b>			
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	340	1.00.104	11.200,00
<b>12.365.0012.2.029.</b>	<b>Manutenção da Educação Infantil</b>			
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	440	1.00.104	10.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	448	1.00.103	130,00
<b>06.003</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB</b>			
<b>12.361.0013.2.034.</b>	<b>Fundeb Ensino Fundamental</b>			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	506	1.00.101	10.000,00
<b>12.365.0012.2.036.</b>	<b>Fundeb Educação Infantil</b>			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	534	1.00.101	2.000,00
<b>06.004</b>	<b>DEPARTAMENTO DE CULTURA</b>			
<b>13.392.0017.2.038.</b>	<b>Departamento de Cultura</b>			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	559	1.00.000	2.500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	564	1.00.000	10.000,00
<b>06.005</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE</b>			
<b>27.812.0018.2.039.</b>	<b>Departamento de Desporto e Lazer</b>			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	585	1.00.000	3.000,00
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	1445	3.00.1060	11.211,17
<b>07</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>			
<b>07.003</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>10.301.0019.2.043.</b>	<b>Manutenção das Unidades Básicas de Saúde</b>			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1265	3.00.1067	4.618,27
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	676	1.00.303	1.100,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1438	3.00.4943	4.000,00
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	690	1.00.303	11.200,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	692	1.00.303	150,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1439	3.00.1060	7.734,33
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1347	3.00.501	2.916,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1307	3.00.5181	19.676,95
<b>10.302.0019.2.047.</b>	<b>Manutenção do Hospital Municipal</b>			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1451	1.00.1067	7.042,89
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1266	3.00.1067	6.515,40
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1348	1.00.494	33.430,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	816	1.00.000	5.500,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1441	1.00.5181	100.000,00
<b>10.305.0019.2.049.</b>	<b>Manutenção da Vigilância Epidemiológica</b>			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	855	1.00.000	500,00
<b>08</b>	<b>SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			

<b>08.001</b>	<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>08.122.0021.2.051.</b>	<b>Manutenção da Secretaria Administrativa de Promoção e Assistência Social</b>			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	920	1.00.000	1.000,00
<b>08.002</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>			
<b>08.243.0021.6.054.</b>	<b>FMDCCA - Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade</b>			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	986	1.00.000	3.500,00
<b>08.243.0021.6.055.</b>	<b>FMDCCA - Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade</b>			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1008	1.00.000	300,00
<b>08.003</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>08.244.0021.2.056.</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade</b>			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1461	3.00.000	12.100,00
<b>08.244.0021.2.057.</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência - Bloco da Proteção Social Básica</b>			
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	1447	3.00.1060	11.211,17
<b>09</b>	<b>SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>			
<b>09.001</b>	<b>DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS</b>			
<b>15.451.0022.1.014.</b>	<b>Pavimentação de Vias Urbanas</b>			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1453	3.00.828	45.009,55
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1452	1.00.828	13.172,84
<b>15.451.0022.2.060.</b>	<b>Manutenção dos Serviços Urbanos</b>			
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	1444	3.00.1060	11.211,17
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1126	1.00.000	200,00
<b>09.002</b>	<b>DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇÃO</b>			
<b>15.451.0023.2.061.</b>	<b>Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública</b>			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1140	1.00.000	5.750,00
<b>TOTAL</b>				<b>811.772,39</b>

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

I – O valor de R\$ 536.552,66 (quinhentos e trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos) com superávit financeiro das seguintes fontes:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.000	Recursos Ordinários (Livres)	18.600,00
3.00.1060	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	52.579,01
3.00.1067	Complementação Estadual Ao Pagamento Do Piso Salarial Profissionais De Enfermagem	11.133,67
3.00.4943	Emendas Parlamentares de Bancada - Custeio SUS	4.000,00
3.00.501	Receitas de Alienações de Ativos	385.553,48
3.00.5181	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	19.676,95
3.00.828	Pavimentação Asfáltica Contrato 906730	45.009,55
<b>TOTAL</b>		<b>536.552,66</b>

II – O valor de R\$ 110.830,00 (cento e dez mil, oitocentos e trinta reais) com a anulação das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
<b>03</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
<b>03.001</b>	<b>DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA</b>			
<b>04.122.0003.2.007.</b>	<b>Manutenção da Secretaria Administrativa</b>			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30	1.00.000	12.600,00
<b>04</b>	<b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>			
<b>04.001</b>	<b>DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA</b>			
<b>04.123.0004.2.011.</b>	<b>Divisão de Tesouraria</b>			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	104	1.00.000	1.000,00
<b>04.003</b>	<b>DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO</b>			
<b>04.129.0007.2.013.</b>	<b>Administração de Tributos Fiscalização e Cadastro</b>			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	136	1.00.510	1.200,00
<b>05</b>	<b>SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE</b>			
<b>05.003</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>			
<b>18.304.0009.2.080.</b>	<b>Políticas de Defesa e Proteção ao Animal</b>			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	210	1.00.510	1.900,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	212	1.00.510	1.900,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	213	1.00.510	1.900,00
<b>06</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE</b>			
<b>06.001</b>	<b>DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO</b>			
<b>12.122.0011.2.022.</b>	<b>Manutenção da Diretoria Educacional</b>			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	261	1.00.000	12.300,00
<b>06.002</b>	<b>SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL</b>			
<b>12.361.0013.2.024.</b>	<b>Manutenção do Ensino Fundamental</b>			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	346	1.00.104	11.200,00
<b>12.365.0012.2.029.</b>	<b>Manutenção da Educação Infantil</b>			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	410	1.00.103	130,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	446	1.00.104	10.000,00
<b>06.003</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB</b>			
<b>12.361.0013.2.034.</b>	<b>Fundeb Ensino Fundamental</b>			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	508	1.00.101	10.000,00
<b>12.365.0012.2.036.</b>	<b>Fundeb Educação Infantil</b>			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	528	1.00.101	2.000,00
<b>06.004</b>	<b>DEPARTAMENTO DE CULTURA</b>			
<b>13.392.0017.2.038.</b>	<b>Departamento de Cultura</b>			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	553	1.00.000	2.500,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	562	1.00.000	10.000,00
<b>06.005</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE</b>			
<b>27.812.0018.2.039.</b>	<b>Departamento de Desporto e Lazer</b>			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	587	1.00.000	3.000,00
<b>07</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>			
<b>07.003</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>10.301.0019.2.043.</b>	<b>Manutenção das Unidades Básicas de Saúde</b>			
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	690	1.00.303	1.250,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	696	1.00.303	11.200,00

10.302.0019.2.047.	Manutenção do Hospital Municipal			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	805	1.00.000	5.500,00
10.305.0019.2.049.	Manutenção da Vigilância Epidemiológica			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	859	1.00.000	500,00
08	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.122.0021.2.051.	Manutenção da Secretaria Administrativa de Promoção e Assistência Social			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	918	1.00.000	1.000,00
08.002	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
08.243.0021.6.054.	FMDCCA - Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	991	1.00.000	3.500,00
08.243.0021.6.055.	FMDCCA - Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1006	1.00.000	300,00
09	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS			
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS			
15.451.0022.2.060.	Manutenção dos Serviços Urbanos			
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	1123	1.00.000	200,00
09.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇÃO			
15.451.0023.2.061.	Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1137	1.00.000	5.750,00
TOTAL				110.830,00

III – O valor de R\$ 164.389,73 (cento e sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos) com excesso de arrecadação das seguintes contas de receita e fontes:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração De Depósitos Bancários - Principal	1.00.828	13.172,84
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00.00.00.	Transferencia Assistencia Financeira Custeio Atensão Especializada Portaria Gm/Ms 544/2023	1.00.494	33.430,00
1.7.2.3.50.0.1.12.00.00.00.00.	Transferencia Fundo a Fundo Estado - Complementacao Piso Salarial Profissionais De Enfermagem	1.00.1067	7.042,89
2.2.1.3.01.0.1.03.00.00.00.00.	Alienação De Bens Móveis E Semoventes - Recursos Não Vinculados	1.00.501	10.744,00
2.4.2.1.50.0.1.11.00.00.00.00.	Transferencia Resolução SESA Nº 1106/2023	1.00.5181	100.000,00
TOTAL			164.389,73

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 17 de junho de 2024.

**ANTONIO ADAMIR DIGNER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Guilherme Bruno Wonsovicz  
Código Identificador:F4EA3AA4

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024**

**PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024**

DATA: 10/05/24 ABERTURA: 27/06/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos e prestação de serviços de oxigenoterapia; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação dos itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	54,90	549,00
2	BELTROX OXIGENIO LTDA	100,00	24.000,00
3	BELTROX OXIGENIO LTDA	99,00	11.880,00
4	BELTROX OXIGENIO LTDA	148,00	7.400,00
5	BELTROX OXIGENIO LTDA	198,00	70.290,00
6	BELTROX OXIGENIO LTDA	249,00	1.245,00
7	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	237,00	2.370,00
8	BELTROX OXIGENIO LTDA	284,00	2.840,00
9	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.720,00	8.600,00
10	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	956,00	4.780,00
11	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.375,00	6.875,00
12	BELTROX OXIGENIO LTDA	85,00	6.800,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
BELTROX OXIGENIO LTDA	39.938.326/0001-08	124.455,00
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.316.524/0001-14	23.174,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 147.629,00 (cento e quarenta e sete mil seiscentos e vinte e nove reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 28 de junho de 2024.

**FERNANDO Q. ABATTI**

Pregoeiro

**ELAINE BORTOLOTTI**

Equipe de Apoio

**JULIANO RIBEIRO**

Equipe de Apoio

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

DATA: 10/05/24 ABERTURA: 27/06/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos e prestação de serviços de oxigenoterapia; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 27/2024, HOMOLOGO e ADJUDICO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	54,90	549,00
2	BELTROX OXIGENIO LTDA	100,00	24.000,00
3	BELTROX OXIGENIO LTDA	99,00	11.880,00
4	BELTROX OXIGENIO LTDA	148,00	7.400,00
5	BELTROX OXIGENIO LTDA	198,00	70.290,00
6	BELTROX OXIGENIO LTDA	249,00	1.245,00
7	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	237,00	2.370,00
8	BELTROX OXIGENIO LTDA	284,00	2.840,00
9	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.720,00	8.600,00
10	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	956,00	4.780,00
11	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.375,00	6.875,00
12	BELTROX OXIGENIO LTDA	85,00	6.800,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
BELTROX OXIGENIO LTDA	39.938.326/0001-08	124.455,00
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.316.524/0001-14	23.174,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 147.629,00 (cento e quarenta e sete mil seiscentos e vinte e nove reais).

Não houve adesão ao cadastro de reserva para nenhum dos itens.

Coronel Vivida, 28 de junho de 2024.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Fernando de Quadros Abatti  
**Código Identificador:** 1281917A

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO LICITATORIO SOB Nº 83/2024 LEILÃO ADMINISTRATIVO SOB Nº 01/2024 CARTA DE ARREMATACÃO / OBJETO – BENS MOVEIS:**

#### PROCESSO LICITATORIO SOB Nº 83/2024

#### LEILÃO ADMINISTRATIVO SOB Nº 01/2024

#### CARTA DE ARREMATACÃO / OBJETO – BENS MOVEIS:

O Município de Diamante D'Oeste/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Guilherme Pivatto Junior**, inscrito no CPF sob o nº 661.944.829-15, residente na Rua Piovezana s/nº - Saída para Vera Cruz do Oeste – Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, firma o presente instrumento em decorrência do Edital de Leilão nº 001/2024, com base na Ata de Julgamento do referido certame licitatório, do dia 28-06-2024, às 09:00 horas, na cidade de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 597, nas dependências do Paço municipal, a saber:

#### LOTE 02:

Lote	Qtde	Unid.	DESCRIÇÃO	Estado
02	01	Unid.	QUADRO DE GRADE NIVELADORA BALDAN, Modelo NVCR de 32C/DSC MIS 22*2300, serie 100627002001, data 05/2006	Sucata
LANÇE INICIAL			-----R\$ 1.500,00	
VALOR ARREMATADO			-----R\$ 4.700,00	
ARREMATANTE: LAERTE MARQUES, nacionalidade brasileiro, portador da carteira de identidade nº 41077584-8 SESP/PR e inscrito no CPF, nº 786.756.269-91, residente á Ave. Jose Bonifácio, 827, na cidade de				



SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR: CEP: 85.898.000, TEFONE. (45)99941-7413.

**LOTE 03:**

Lote	Qtde	Unid.	DESCRIÇÃO	Estado
03	01	Unid.	QUADRO DE GRADE ARADOURA MARCA TATU MARCHESAN, Modelo GAIRCR, serie 0791-27594, peso 1967K, data 06/09.	Sucata
LANÇE INICIAL			-----R\$ 3.000,00	
VALOR ARREMATADO			-----R\$ 5.900,00	
ARREMATANTE: ARREMATANTE: <b>LAERTE MARQUES</b> , nacionalidade brasileiro, portador da carteira de identidade nº 41077584-8 SESP/PR e inscrito no CPF, nº 786.756.269-91, residente á Ave. Jose Bonifácio, 827, na cidade de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR: CEP: 85.898.000, TEFONE. (45)99941-7413.				

**LOTE 04:**

Lote	Qtde	Unid.	DESCRIÇÃO	Estado
04	01	Unid.	TANQUE ESTERQUEIRA IAC, capacidade 6000 Litros	Sucata
LANÇE INICIAL			-----R\$ 1.500,00	
VALOR ARREMATADO			-----R\$ 2.300,00	
ARREMATANTE: <b>LAUDEMIR ROSSO</b> , nacionalidade brasileiro, portador da carteira de identidade nº 58533494-3 SESP/PR e inscrito no CPF, nº 804.416.379-49, residente á Rua. Piovezana 161, na cidade de DIAMANTE D'OESTE/PR: CEP: 85.898.000, TEFONE. (45)988173560.				

**LOTE 05:**

Lote	Qtde	Unid.	DESCRIÇÃO	Estado
05	01	Unid.	CARRETA AGRICOLA BASCULANTE BRL, modelo BRLTR-6000, ano 2017.	Sucata
LANÇE INICIAL			-----R\$ 3.000,00	
VALOR ARREMATADO			-----R\$ 3.500,00	
ARREMATANTE: ARREMATANTE: <b>CARLOS SIKORA</b> , nacionalidade brasileiro, portador da carteira de identidade nº 3723605-5 SESP/PR e inscrito no CPF, nº 523.883.019-04, residente á rua SÃO PEDRO DO IGUAÇU, SN, na cidade de SÃO PEDRO DO IGUAÇU/PR: CEP: 85.929-000, TEFONE. (45) 99980-4272.				

**LOTE 06:**

Lote	Qtde	Unid.	DESCRIÇÃO	Estado
06	01	Unid.	QUADRO DE ARADO SUBSOLADOR/PÉ DE PATO, marca Jumbo	Sucata
LANÇE INICIAL			-----R\$ 1.000,00	
VALOR ARREMATADO			-----R\$ 3.600,00	
ARREMATANTE: <b>LAERTE MARQUES</b> , nacionalidade brasileiro, portador da carteira de identidade nº 41077584-8 SESP/PR e inscrito no CPF, nº 786.756.269-91, residente á Ave. Jose Bonifácio, 827, na cidade de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR: CEP: 85.898.000, TEFONE. (45)99941-7413.				

**LOTE 07:**

Lote	Qtde	Unid.	DESCRIÇÃO	Estado
07	01	Unid.	RETRO ESCAVADEIRA JCB, 3C, ano 2013, identificação do veiculo nº 9B9214T74CBDT4033, identificação do produto nº JCB2132033JCB, serie do motor 3A320/40337U1684012, serie transmissão nº 441/00760/09/106509. Serie eixo dianteiro nº 448/57470/1269984, serie eixo traseiro 450/44800/07/14373, Potência do motor KW@ RPM 63/2200.	Ruim
LANÇE INICIAL			-----R\$ 30.000,00	
VALOR ARREMATADO			-----R\$ 70.000,00	
ARREMATANTE: <b>FERNANDO FERNANDES</b> , nacionalidade brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2078927098-SSP/RS e inscrito no CPF, nº 011.507.600-01, residente á RUA 722 322, AP 102, VARGIA, na cidade de ITAPEMA/SC: CEP: 88720-000, TEFONE. (47) 99107-8739.				

**LOTE 09:**

Lote	Qtde	Unid.	DESCRIÇÃO	Estado
09	01	Unid.	CAMINHÃO BASCULANTE, FORD/CARGO 2423, cor cinza, combustível Diesel, chassi 9BFYEAKD9DBS52114, Placa AYB-6602, ano fabricação/modelo 2013, codigo renavam 01000473683.	Bom
LANÇE INICIAL			-----R\$ 160.000,00	
VALOR ARREMATADO			-----R\$ 160.100,00	
ARREMATANTE: <b>LUIZ CARLOS DE ALMEIDA</b> , nacionalidade brasileiro, portador da carteira de identidade nº 4120652-7-SESP/PR e inscrito no CPF, nº 604.722.009-68, residente á AV. LUIGI AMORESE, 5258, na cidade de LONDRINA/PR: CEP: 86.071-020, TEFONE. (43) 99818-5957.				

**LOTE 10:**

Lote	Qtde	Unid.	DESCRIÇÃO	Estado
10	01	Unid.	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND-7630 S100 4x4, ano 2004, cor verde, tipo/Type 73402690, N° de série K4DP2503, combustível diesel. Chassi Z4CAO3655.	Bom
LANÇE INICIAL			-----R\$ 70.000,00	
VALOR ARREMATADO			-----R\$ 86.200,00	
ARREMATANTE: <b>SEBASTIÃO DE OLIVEIRA RAMOS</b> , nacionalidade brasileiro, portador da carteira de identidade nº 4743088-7-SESP/PR e inscrito no CPF, nº 727.480.289-53, residente á RUA ANTONIO PISCCHO, 100, AP 1904, na cidade de LONDRINA/PR: CEP: 86.050-0482, TEFONE. (43) 99813-1010.				

**LOTE 11:**

Lote	Qtde	Unid.	DESCRIÇÃO	Estado
11	01	Unid.	Sucata de Ônibus Mercedes Benz/COMIL SVELTO U, cor branca, ano e modelo 2001, RENAVALM 0076142993-0, Placa AJY 5585, combustível diesel, Carro Baixado.	Sucata
LANÇE INICIAL			-----R\$ 1.300,00	
VALOR ARREMATADO			-----R\$ 1.350,00	
ARREMATANTE: <b>E. A. DA SILVA</b> , PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 13.611.838/0001-63, com sede a ÁREA RURAL DE CAMPO MOURÃO, SN, CIDADE DE CAMPO MOURÃO/PR, CEP: 87314-899, TELEFONE: (44) 97407171, EMAIL: volscan2016@hotmail.com, por intermédio do seu procurador o Sr. <b>CARLOS SIKORA</b> , portador da carteira de identidade nº 37.236.055-SSP/PR e inscrito no CPF, nº 523.883.019-04.				

**LOTE 12:**

Lote	Qtde	Unid.	DESCRIÇÃO	Estado
12	01	Unid.	Sucata Ônibus Mercedes Benz/COMIL SVELTO U, cor branca, ano e modelo 2001/2001, RENAVALM 0076142994-8, Placa	Sucata

			AJY-5574, combustível diesel, Carro Baixado.	
LANÇE INICIAL			R\$ 1.300,00	
VALOR ARREMATADO			R\$ 1.350,00	
ARREMATANTE: E. A. DA SILVA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 13.611.838/0001-63, com sede a ÁREA RURAL DE CAMPO MOURÃO, SN, CIDADE DE CAMPO MOURÃO/PR, CEP: 87314-899, TELEFONE: (44) 97407171, EMAIL: volscan2016@hotmail.com, por intermédio do seu procurador o Sr. CARLOS SIKORA, portador da carteira de identidade nº 37236055-SSP/PR e inscrito no CPF, nº 523.883.019-04.				

**LOTE 13:**

Lote	Qtde	Unid.	DESCRIÇÃO	Estado
13	01	Unid.	EQUIPAMENTO CAÇAMBA BASCULANTE, Marca Alcides Canasini CIA LTDA, Serie 1114, Modelo AG-CBGF30, Capacidade 30m³, data fabricação 05/2009.	Sucata
LANÇE INICIAL			R\$ 30.000,00	
VALOR ARREMATADO			R\$ 30.000,00	
ARREMATANTE: IVANIR LOPES, nacionalidade brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1142026-5-SESP/PR e inscrito no CPF, nº 238.351.509-44, residente á AV. BRASIL, 745, CENTRO, na cidade de CRUZEIRO DO OESTE/PR; CEP: 87.400-000, TEFONE. (44) 99123-1097.				

**LOTE 14:**

Lote	Qtde	Unid.	DESCRIÇÃO	Estado
14	01	Unid.	CAMINHÃO BASCULANTE, VW/14.150, cor branca, combustível Diesel, chassi 9BWXTAEZ9VRB07868, Placa AHN-3893, ano fabricação/modelo 1997/1998, código renavam 68981882-3.	Ruim
LANÇE INICIAL			R\$ 35.000,00	
VALOR ARREMATADO			R\$ 55.400,00	
ARREMATANTE: ALESSANDRO MARCOS LIZABELO, nacionalidade brasileiro, portador da carteira de identidade nº 244.897.451-SESP/SP e inscrito no CPF, nº 104.243.498-09, residente á RUA GERMANO BUSCH, 1706, ZONA RUAL, na cidade de PEDERNEIRA/SP; CEP: 17280-784, TEFONE. (14) 99826-9593.				

**LOTE 15:**

Lote	Qtde	Unid.	DESCRIÇÃO	Estado
15	01	Unid.	FIAT/STRADA FIRE FLEX, cor branca, combustível etanol/gasolina, chassi 9BD27803MB7346642, Placa ATJ-6494, ano fabricação/modelo 2010/2011, código renavam 00270319352.	Ruim
LANÇE INICIAL			R\$ 8.000,00	
VALOR ARREMATADO			R\$ 11.450,00	
ARREMATANTE: JOSÉ PERIS DE OLIVEIRA CASTRO, nacionalidade brasileiro, portador da carteira de identidade nº 7.345.714-9-SESP/PR e inscrito no CPF, nº 019.688.299-03, residente á RUA EZEQUIEL ANTÔNIO MORAES, Q. 12, DD 10, D. PACAEMBU II, 104, na cidade de LONDRINA/PR; CEP: 86.078.370, TEFONE. (43) 9911-7072.				

Em cumprimento as disposições da Lei Federal nº 14.133/21; Decreto Municipal 2165/23, e respectivas alterações, legislação pertinente e do presente Edital do Leilão 01/2024, torna público o resultado da licitação de leilão em epígrafe, apresentando os vencedores pelo maior lance ofertado pelos bens descritos nos lotes do Edital de leilão público 01/2024.

ARREMATANTES	LOTES	VALOR R\$
LAERTE MARQUES	02, 03 e 06	14.200,00
LAUDEMIR ROSSO	04	2.300,00
CARLOS SIKORA	05	3.500,00
FERNANDO FERNANDES	07	70.000,00
LUIZ CARLOS DE ALMEIDA	09	160.100,00
SEBASTIÃO DE OLIVEIRA RAMOS	10	86.200,00
E. A. DA SILVA	11 e 12	2.700,00
IVANIR LOPES	13	30.000,00
ALESSANDRO MARCOS LIZABELO	14	55.400,00
JOSÉ PERIS DE OLIVEIRA CASTRO	15	11.450,00

O valor global da Receita com a Licitação modalidade LEILÃO PÚBLICO ADMINISTRATIVO sob nº 01/2024, é de R\$ 435.850,00(quatrocentos e trinta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais).

Para cumprimento as regras previstas no Item "7-DA FORMA DE PAGAMENTO", Os bens serão vendidos à vista, onde o arrematante poderá comparecer no Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal para retirada da guia de recolhimento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, ou através de depósito ou transferência bancária para a Conta Corrente nº 8965-6, Agência 3632-3 do Banco do Brasil CNPJ 77.817.476/0001-44, em nome do Município de Diamante D'Oeste, em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento do Certame, começando a contar esse prazo logo após a publicação da carta de arrematação no diário oficial do município. Para efeitos de uso das prerrogativas recursais os participantes vencidos durante o certame licitatório declinaram do uso de recursos, declinando-se dessa prerrogativa.

**Homologo a presente Licitação.**

Diamante D'Oeste, 01 de Julho de 2024.

**GUILHERME PIVATTO JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson de Oliveira Guassu  
Código Identificador:8737FB6F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 059/2024**

**PORTARIA Nº 059/2024**

Concede diária a servidores municipais.

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	João Carlos Lima
Matrícula Funcional	13593-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Boa Esperança do Iguacu
Objetivo da viagem	Transportar os atletas para participação de amistoso preparatório para os Jogos Abertos do Paraná.
Período	19 e 20/06/2024
Valor das diárias	R\$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Alcinei Tadiotto
Matrícula Funcional	19549-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Tomazina
Objetivo da viagem	Transportar atletas para participar do Circuito Paranaense.
Período	20,21,22,23 e 24/06/2024
Valor das diárias	R\$ 1.402,08 (um mil, quatrocentos e dois reais e oito centavos)

Nome do servidor	Gilberto Moraes
Matrícula Funcional	17828-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Chopininho
Objetivo da viagem	Transportar atletas para os Jogos Abertos do Paraná
Período	23/06/2024
Valor das diárias	R\$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	José Alves Siqueira Neto
Matrícula Funcional	19550-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transportar atletas do Voleibol Feminino para torneio UPV
Data	23/06/2024
Valor das diárias	R\$ 132,48 (cento e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos)

Nome do servidor	Elton Bueno
Matrícula Funcional	19280-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel e Novo Hamburgo/RS
Objetivo da viagem	Transporte de donativos para a cidade de Novo Hamburgo.
Data	17,18 e 19/06/2024
Valor das diárias	R\$ 814,73 (oitocentos e quatorze reais e setenta e três centavos)

Nome do servidor	Luis Carlos Turatto
Matrícula Funcional	19023-1
Função	Prefeito
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reunião no Instituto Água e Terra, SEDU, Tribunal de Contas e reunião com deputados.
Período	23,24 e 25/06/2024
Valor das diárias	R\$ 1.589,76 (um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos)

Nome do servidor	Leonardo Assis Walendoff Oliveira
Matrícula Funcional	19975-1
Função	Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura
Secretaria	Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reunião no Instituto Água e Terra, SEDU, Tribunal de Contas e reunião com deputados.
Período	23,24 e 25/06/2024
Valor das diárias	R\$ 938,40 (novecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin
Matrícula Funcional	19183-1
Função	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reunião no Instituto Água e Terra, SEDU, Tribunal de Contas e reunião com deputados.
Período	23,24 e 25/06/2024

Valor das diárias	R\$ 938,40 (novecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)
-------------------	---

Nome do servidor	Elizangela Tavares da Silva
Matrícula Funcional	17756-1
Função	Agente Administrativo
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças/Dpto. de Licitação.
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Aula Presencial Módulo II – MBA em Licitações e Contratos: Governança, Teoria e Prática
Período	10/07/2024
Valor das diárias	R\$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Pamela Behling Rosalino
Matrícula Funcional	13714-1
Função	Agente Administrativo
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Aula Presencial Módulo II – MBA em Licitações e Contratos: Governança, Teoria e Prática
Data	10/07/2024
Valor das diárias	R\$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin
Matrícula Funcional	19183-1
Função	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Levar pacientes para consulta
Período	20,21 e 22/06/2024
Valor das diárias	R\$ 938,40 (novecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)

Nome do servidor	Assis Borges de Oliveira
Matrícula Funcional	17831-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Chopinzinho
Objetivo da viagem	Transportar atletas do voleibol, feminino para os Jogos Abertos do Paraná
Período	22/06/2024
Valor das diárias	R\$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Helena Maria Pelentir Corchak
Matrícula Funcional	18638-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Chopinzinho
Objetivo da viagem	Transportar atletas para os Jogos Abertos do Paraná
Período	22/06/2024
Valor das diárias	R\$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Celso da Silva
Matrícula Funcional	17829-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Chopinzinho
Objetivo da viagem	Transportar atletas para participar dos Jogos Abertos do Paraná
Data	20/06/2024
Valor das diárias	R\$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Romildo Pilar Belusso
Matrícula Funcional	19847-1
Função	Conselheiro Tutelar
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco
Objetivo da viagem	Participar do 1º Seminário Regional de Socioeducação.
Período	27/06/2024
Valor das diárias	R\$ 132,48 (cento e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos)

Nome do servidor	Eberson Fabiano Galvão
Matrícula Funcional	19847-1
Função	Conselheiro Tutelar
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco
Objetivo da viagem	Participar do 1º Seminário Regional de Socioeducação.
Período	27/06/2024
Valor das diárias	R\$ 132,48 (cento e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos)

Nome do servidor	Marceli Oliveira dos Santos
Matrícula Funcional	17962-1
Função	Assistente Social
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania.
Origem da viagem	Dois Vizinhos



Destino da viagem	Pato Branco
Objetivo da viagem	Participar do 1º Seminário Regional de Socioeducação.
Período	27/06/2024
Valor das diárias	R\$ 132,48 (cento e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos)

Nome do servidor	Thiago Dambros
Matrícula Funcional	17876-1
Função	Psicólogo - Coordenador do CREAS
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco
Objetivo da viagem	Participar do 1º Seminário Regional de Socioeducação.
Período	27/06/2024
Valor das diárias	R\$ 187,68 (cento e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos)

Nome do servidor	Ricardo Besson
Matrícula Funcional	18060-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Transferência de usuário de abrigo institucional
Data	25 e 26/06/2024
Valor das diárias	R\$ 430,56 (quatrocentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos)

Nome do servidor	Cledimar Boaretto
Matrícula Funcional	19170-1
Função	Diretor do Departamento de Agroindustriais e Inspeção Sanitária.
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Retirada de tubulação (encanamento) na SANEPAR de Cascavel que serão utilizados na Rede de Distribuição da comunidade de São Lourenço e Rede de Esgoto do Bairro Margarida Galvan.
Período	28/06/2024; 01, 02 e 03/07/2024
Valor das diárias	R\$ 750,72 (setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos)

Nome do servidor	Jonatan Santin
Matrícula Funcional	18306-1
Função	Técnico em Agropecuária
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Retirada de tubulação (encanamento), na SANEPAR de Cascavel. Canos que serão utilizados na Rede de Distribuição da comunidade de São Lourenço e Rede de Esgoto do Bairro Margarida Galvan.
Período	28/06/2024; 01, 02 e 03/07/2024
Valor das diárias	R\$ 529,92 (quinhentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos)

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de junho de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

**LUIS CARLOS TURATTO**

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

**VILMAR POSSATO DUARTE**

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Luciane Comin Nuernberg  
**Código Identificador:**9AE3A475

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 19/2024-PMFJ.**

**EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 19/2024-PMFJ.**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

**Objeto:** "AQUISICAO DE MOTOR NOVO DO VEICULO VAN RENAULT MASTER PLACA BCC-2415."

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 123/2024.**

Detentor da Ata: JM MACHADO RETIFICA EIRELLI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 12.947.184/0001-80, sediada à RUA ASA BRANCA, 545, 0 - CEP: 86030470 - BAIRRO: PARQUE WALDEMAR HAUER, Londrina/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) JOSE MAURO MACHADO, inscrito (a) no CPF sob nº 240.145.599-04, portador (a) da cédula de identidade RG nº 829.400-3.

ITENS									
Lote	Item	Código produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 001 - Lote 001	1	26699	MOTOR NOVO VAN RENAULT MASTER, ANO 2019 COMPLETO INCLUINDO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO. APTO PARA RODAR MOTOR 2.3 16 V DIESEL COM 6 MESES DE GARANTIA OU 50.000KM POTENCIA 130 V CILINDRADA DE 2299 CHASSI 93YMAF4XEKJ311208 NUMEROS DE CILINDROS/VALVULAS 4/16, COM PARZO DE ENTREGA DE ATE 30 DIAS, COM FORNECIMENTO DE OLEO DE MOTOR, 01 FILTRO DE OLEO, 01 FILTRO DE COMBUSTIVEL, 01 FILTRO DE AR. MOTOR A BASE DE TROCA.	RENAULT MASTER	UN	1,00	60.799,00	60.799,00	
TOTAL									60.799,00

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 dias.

**PRAZO DE ENTREGA:** 30 Dias

**VALOR TOTAL:** R\$ 60.799,00 (Sessenta Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 01/07/2024.

**FRANCISCO CLEI DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro  
**Código Identificador:**6269FD3B

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo nº 03:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa: G CIRINO RODRIGUES LTDA.

**ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviço 638/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 057/2022.**

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de aditivo de prazo, conforme o contido no Processo Administrativo nº 15.664/2024.

ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 12 de julho de 2025, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Preço Total R\$
4	82222	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	HORA	1.920,00	116,31	223.315,20
5	82223	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	HORA	720,00	146,10	105.192,00
6	82224	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	HORA	192,00	165,92	31.856,64
Valor total					R\$ 360.363,84	

Francisco Beltrão, 01 de julho de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**93D04A2F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO ADITIVO**

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao contrato Nº01:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA.

**ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 322/2024 Pregão nº 158/2023.**

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, para manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar no atendimento das unidades da rede municipal de ensino.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido parcial de reequilíbrio econômico financeiro no item 08 lote 02 a partir da data do protocolo conforme o contido no Processo Administrativo nº 7.589/2024.

ADITIVO: Fica alterado o valor do item abaixo especificado:

lote	item	código	descrição	marca	unidade	quantidade	Preço Unitário contratado R\$	Preço reajustado R\$
LOTE: 02	8	87900	QUEIJO FATIADO, tipo muçarela	TERRA VIVA	K	630,00	36,00	43,19
Valor total a ser acrescido ao contrato							R\$ 4.529,70	

Francisco Beltrão, 01 de julho de 2024.

**Publicado por:**  
 Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**7F996E25

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**APOSTILAMENTO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna extrato de termo de APOSTILAMENTO ao Contrato nº04:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA.

Contrato de Prestação de Serviços nº 827/2022 – Pregão nº 074/2021.

**OBJETO:** Prestação de serviços para execução de serviços por hora trabalhada de máquinas retroescavadeira, escavadeira hidráulica, pá carregadeira, rolo compactador e caminhão basculante com tração 6x4, em atendimento as necessidades do município para atender ao Programa Porteira para Dentro, da Secretaria de Agricultura.

**APOSTILAMENTO:** Fica formalizado o presente termo de apostilamento o Contrato de Prestação de Serviços nº 827/2022, para fim de aperfeiçoar e adequar o contrato, para atender os interesses e necessidades do Município, alterando o item 05, lote 03, (caminhão caçamba), destinação de 100 (cem) horas de uso de máquina, visando a necessidade de aterramento e cobertura de célula do Aterro Sanitário Municipal.

lote	item	código	descrição	unidade	quantidade	Preço unitário R\$	Preço Total R\$
003	5	76655	Execução de serviços por hora trabalhada com Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potência mínima de 170 CV, capacidade mínima da caçamba de 10 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	Hora	100,00	186,14	18.614,00

Francisco Beltrão, 01 de julho de 2024.

**Publicado por:**  
 Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**B87A673C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**APOSTILAMENTO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna extrato de termo de APOSTILAMENTO ao Contrato nº05:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA.

Contrato de Prestação de Serviços nº 827/2022 – Pregão nº 074/2021.

**OBJETO:** Prestação de serviços para execução de serviços por hora trabalhada de máquinas retroescavadeira, escavadeira hidráulica, pá carregadeira, rolo compactador e caminhão basculante com tração 6x4, em atendimento as necessidades do município para atender ao Programa Porteira para Dentro, da Secretaria de Agricultura.

**APOSTILAMENTO:** Fica formalizado o presente termo de apostilamento o Contrato de Prestação de Serviços nº 827/2022, para fim de aperfeiçoar e adequar o contrato, para atender os interesses e necessidades do Município, alterando o item 05, lote 02, (caminhão caçamba), destinação de 50 (cinquenta) horas de uso de máquina, visando a necessidade de aterramento e cobertura de célula do Aterro Sanitário Municipal.

lote	item	código	descrição	unidade	quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
002	5	76655	Execução de serviços por hora trabalhada com Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potência mínima de 170 CV, capacidade mínima da caçamba de 10 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	Hora	50,00	186,14	9.307,00

Francisco Beltrão, 01 de julho de 2024.

**Publicado por:**  
 Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**AD0CD763

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº. 98/2024**

DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE GOIOERÊ E REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 20, DE 22 DE DEZEMBRO 2015, LEIS COMPLEMENTARES Nº 21/2016, 29/2018 E 79/2022 E DEMAIS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

**TÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**  
**CAPÍTULO I**  
**DO CAMPO DA APLICAÇÃO E DAS DEFINIÇÕES**

**Art. 1º** A presente Lei dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal da Educação Infantil e Ensino Fundamental e suas modalidades de Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos do Município de Goioerê, Estado do Paraná.

**Art. 2º** Para efeitos desta Lei, entende-se por:

**I – Secretaria Municipal de Educação** - o órgão central da administração pública do Município responsável pela gestão da rede municipal de ensino;

**II – Rede Municipal de Ensino** – o conjunto das instituições educacionais mantidas pelo Poder Público Municipal;

**III – Instituições Educacionais** – os estabelecimentos mantidos pelo Poder Público Municipal em que se desenvolvem atividades ligadas à Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental e suas modalidades de Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos;

**IV – Magistério Público Municipal** – o conjunto de profissionais do magistério que, nas instituições educacionais, ministra, assessora, planeja, programa, dirige, supervisiona, coordena, acompanha, controla, avalia e orienta a educação sistemática, respeitando-se as políticas educacionais do sistema público de ensino e as normas contidas nesta Lei;

**V - Funções de magistério** – as atividades de docência e de suporte pedagógico direto à docência, aí incluídas as de direção, coordenação pedagógica e assessoramento pedagógico e outras similares no campo da educação;

**VI - Profissionais do magistério** - a denominação genérica que engloba os detentores dos cargos de Professor e Professor de Educação Infantil;

**VII - Professor** - O profissional portador de habilitação para o magistério, com área de atuação na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental e suas modalidades de educação especial e educação de jovens e adultos;

**VIII – Professor de Educação Infantil** - O profissional portador de habilitação para o magistério, com área de atuação exclusiva na educação infantil.

**IX – Professor de Educação Física** - O profissional portador de habilitação em licenciatura em Educação Física, com área de atuação exclusiva na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental.

**Parágrafo único.** O cargo de Professor de Educação Infantil é decorrente da conversão da denominação do cargo original de Educador Infantil, nos termos da Lei Complementar nº 29/2018.

**Art. 3º** Havendo necessidade de profissional para atuação nos conteúdos específicos de Arte ou Língua Estrangeira Moderna e não havendo professores lotados na rede municipal de ensino com estas habilitações, poderá ser aberto para Professor, exigindo-se a licenciatura específica na área.

**Art. 4º** Integram ainda os profissionais da Secretaria Municipal de Educação os detentores dos cargos de Psicólogo e Assistente Social.

**Art. 5º.** Os ocupantes dos cargos de Psicólogo e Assistente Social, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, integram o quadro próprio da educação, porém obedecerão aos critérios e condições dos demais servidores de mesmo cargo estabelecidas no plano de carreira dos servidores municipais.

## **CAPÍTULO II DA ESTRUTURAÇÃO**

**Art. 6º** A estruturação da carreira do Magistério Público Municipal compreende os cargos permanentes de **PROFESSOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

**Art. 7º** A carreira do Magistério Público Municipal tem como princípios básicos constitucionais:

**I** - remuneração condigna nos termos do Piso Nacional Profissional do Magistério, compatível com a dignidade, peculiaridades e importância da profissão, permitindo aos profissionais da educação melhores condições sociais e econômicas;

**II** - estímulo ao trabalho em sala de aula;

**III** - melhoria da qualidade do ensino;

**IV** - ingresso mediante aprovação em concurso público de provas e títulos;

**V** - reconhecimento do crescimento profissional por meio de progressão funcional por critérios de desempenho, habilitação e aperfeiçoamento profissional;

**VI** - formação e aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para este fim;

**VII** - condições de trabalho no que diz respeito à estrutura técnica, material e de funcionamento da rede municipal de ensino;

**VIII** - garantia de período reservado a estudos, planejamento e avaliação incluídos em sua jornada de trabalho;

**IX** - a valorização do tempo de serviço prestado pelo servidor ao Município;

**X** - garantia de que as instituições educacionais da rede municipal de ensino sejam administradas de forma democrática e colegiada.



**XI** – mobilidade que permite aos profissionais do magistério, nos limites legais vigentes, a prestação de serviços educacionais de excelência.

## **TÍTULO II**

### **DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DA CARREIRA E CLASSIFICAÇÃO**

**Art. 8º** Plano de Cargos, Carreira e Remuneração é o conjunto de medidas que asseguram a valorização, o desenvolvimento, o crescimento e reconhecimento funcional dos profissionais do magistério, conforme critérios estabelecidos em lei.

**Parágrafo único.** Os elementos constitutivos do Plano de Carreira são o cargo, o nível e a classe e carreira, assim definidos:

**I - CARGO** é o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas ao Professor e Professor de Educação Infantil e Professor de Educação Física, criado por Lei, com denominação própria, número certo e vencimento específico;

**II - CLASSE** é o código que identifica o posicionamento do profissional na tabela de vencimentos, segundo o grau de habilitação e atribuições correspondentes, constituindo a linha horizontal de formação ascensional dos integrantes do quadro do magistério;

**III - NÍVEL** é a posição identificada por números em ordem crescente de 1(um) a 16(dezesseis), correspondente ao avanço vertical, dentro de cada classe.

**IV – CARREIRA**, o conjunto de níveis e classes que definem a evolução funcional e remuneratória do profissional do magistério, de acordo com a complexidade de atribuições e grau de responsabilidade.

**Art. 9º** A carreira inicia-se com a posse no cargo para o qual prestou concurso público de provas e títulos e satisfeitas as normas legais e disposições desta Lei, ou delas decorrentes.

#### **CAPÍTULO II**

#### **DA ESTRUTURA DO PLANO DE CARREIRA**

**Art. 10.** Na carreira do Magistério Público Municipal os cargos são agrupados em níveis, nos termos da titulação acadêmica exigida pela legislação vigente, a partir da habilitação mínima exigida para ingresso na rede municipal de ensino.

**Art. 11.** O quadro permanente do cargo de Professor, professor de educação física e Professor de Educação Infantil é constituído pelas seguintes classes:

**I – CLASSE A** - Integrada por profissionais que tenham formação em nível médio, na modalidade Normal (magistério).

**II – CLASSE B** - integrada por profissionais que tenham concluído o ensino superior em Curso de Pedagogia ou Curso Normal Superior ou outra licenciatura plena; sendo que, neste último caso, tenham concluído também o curso de Formação de Docentes em nível médio.

**III – CLASSE C -1** – integrada por profissionais com curso de graduação de duração plena e tenham concluído o primeiro curso de pós-graduação em nível de Especialização na área de educação ou um segundo curso de licenciatura plena;

**IV – CLASSE C -2** – integrada por profissionais com curso de graduação de duração plena e tenham concluído o segundo curso de pós-graduação em nível de Especialização na área de educação;

**V – CLASSE D** – integrada por profissionais que tenham concluído o Curso de Mestrado na área de educação.

**Art. 12.** Somente serão admitidos para efeito de inclusão de promoção e progressão na carreira os cursos de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu que tenham relação direta com a área da educação da rede municipal de ensino.

## **TÍTULO III**

### **DO PROVIMENTO E DO ESTÁGIO PROBATÓRIO**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DO CONCURSO PÚBLICO**

**Art. 13.** Os cargos do Quadro Próprio do Magistério são acessíveis a todos os brasileiros e estrangeiros, respeitadas as exigências fixadas em lei federal e nas normas determinadas neste plano.

**Art. 14.** Os cargos serão providos segundo o regime instituído por este Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal e demais normas federais e municipais pertinentes.

**Art. 15.** Compete ao Poder Executivo, constatando a necessidade e a existência de vagas permanentes, determinar a abertura de concurso público de provas e títulos para preenchimento dos cargos.

**Art. 16.** No Edital do concurso deverá constar obrigatoriamente, dentre outras instruções oportunas, a habilitação mínima exigida, o vencimento inicial, os cargos e vagas a serem providos, as funções a serem exercidas e o prazo de validade do concurso.

**Art. 17.** O concurso público para ingresso na carreira deverá ocorrer na forma e condições dispostas na legislação federal vigente e nas normas, critérios e condições estabelecidas neste plano de carreira, sendo obrigatória a inclusão de prova de títulos.

**Art. 18.** O concurso público para ingresso nas carreiras de Professor e Professor de Educação Infantil exigirá a conclusão do Curso de nível médio (Magistério) ou Curso Normal Superior, Pedagogia, ou de outra licenciatura plena, sendo que, neste último caso, deverá comprovar também a formação em magistério em nível médio.

**Parágrafo único.** O ingresso do Professor de Educação Física, exigira para o ingresso no cargo a Licenciatura em Educação Física.

## **CAPÍTULO II DO PROVIMENTO**

**Art. 19.** São condições essenciais para o provimento nos cargos estabelecidos neste plano:

**I** - ser brasileiro ou estrangeiro, nos termos da legislação pertinente;

**II** - ter a idade mínima de 18(dezoito) anos completos na data da nomeação;

**III** - estar em dia com as obrigações militares e eleitorais previstas em Lei;

**IV** - estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

**V** - possuir a habilitação exigida para o exercício do cargo, nos termos do art. 18;

**VI** - não ter sido demitido de cargo a bem do serviço público;

**VII** - ter sido aprovado em concurso público;

**VIII** - possuir aptidão física, mental e emocional para o exercício do cargo, catada mediante laudo pericial.

**Art. 20.** Além dos requisitos previstos no artigo anterior, a nomeação depende da prévia verificação da inexistência de acumulação de cargos vedada pela Constituição Federal.

**Art. 21.** O provimento nos cargos somente será efetivado após aprovação e classificação em concurso público de provas e títulos e laudos periciais que comprovem aptidão para o exercício da profissão.

**Art. 22.** O ingresso na carreira para o cargo de Professor, em jornada de 20(vinte) horas semanais, far-se-á no nível inicial da classe A, da tabela de vencimentos constante do Anexo IV, independente da habilitação que possuir na data da nomeação.

**Parágrafo único.** O ingresso na carreira para o cargo de Professor de Educação Física, em jornada de 20(vinte) e 40(quarenta) horas semanais, far-se-á no nível inicial da classe B, das tabelas de vencimentos constante dos Anexos IV e V, respectivamente.

**Art. 23.** O ingresso na carreira para o cargo de Professor de Educação Infantil, em jornada de 40(quarenta) horas semanais, far-se-á no nível inicial da classe A, da tabela de vencimentos constante do Anexo V, independente da habilitação que possuir na data da nomeação.

## **CAPÍTULO III DO ESTÁGIO PROBATÓRIO**

**Art. 24.** O profissional do magistério nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório, com duração de 3(três) anos, contados a partir da data do exercício.

§ 1º O estágio probatório ficará suspenso, acrescentando-se este intervalo aos 3(três) anos do estágio, nas seguintes hipóteses:

**I** – no período que exercer cargo comissionado em atividades estranhas ao magistério;

**II** – quando for cedido a outro órgão para exercer atividade estranha ao magistério;

**III** – para exercer cargo eletivo;

**IV** - em afastamento para tratamento de saúde por mais de 6(seis) meses;

**V**- após iniciado o processo administrativo por insuficiência de desempenho.

§ 2º Durante o período de estágio probatório o profissional do magistério será submetido a avaliações periódicas semestrais, onde serão apurados os seguintes requisitos necessários à comprovação de sua aptidão para o cargo:

**I** - disciplina e cumprimento dos deveres;

**II** – assiduidade;

**III** – pontualidade;

**IV** - eficiência;

**V** - capacidade de iniciativa;

**VI** - responsabilidade;

**VII** - criatividade;

**VIII** - cooperação;

**IX** - ética e postura.

§ 3º Durante o período do estágio probatório o profissional do magistério deverá exercer prioritariamente a função de docência.

§ 4º Cabe à Secretaria Municipal da Educação garantir os meios necessários para o acompanhamento e avaliação dos profissionais da educação em estágio probatório.

**Art. 25.** Durante o período do estágio probatório o integrante do quadro próprio do magistério será acompanhado e orientado pela Direção e equipe de suporte pedagógico, que proporcionará meios para sua integração e favorecerá o desenvolvimento de suas potencialidades em relação aos interesses do ensino, apresentando, inclusive, relatório semestral assinado pelo avaliado.

**Art. 26.** Concluídas as avaliações do estágio e sendo ele considerado apto para o exercício das funções de magistério em relatório emitido pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho – CAD, o profissional será confirmado no cargo e considerado estável no serviço público.

**Art. 27.** Constatado pelas avaliações que o profissional do magistério não preenche os requisitos necessários para o desempenho de suas funções e confirmado pelo relatório da CAD, caberá ao titular da Secretaria Municipal da Educação, sob pena de responsabilidade, dar início ao processo administrativo, assegurado ao servidor o direito do contraditório e da ampla defesa.

#### **TÍTULO IV DAS FUNÇÕES, QUALIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

##### **CAPÍTULO I DAS FUNÇÕES**

**Art. 28.** A atribuição de encargos específicos aos profissionais, integrantes do quadro próprio do magistério, nos termos do Anexo I, corresponderá ao exercício das funções de:

**I** - docência;

**II** – auxiliar de docência;

**III** – direção de unidade de escola de ensino fundamental ou centro municipal de educação infantil;

**IV** – coordenação pedagógica;

**V** - assessoramento pedagógico.

**Art. 29.** A função de direção de instituição de ensino fundamental e centro municipal de educação será ocupada por profissional efetivo do quadro de magistério, nomeado pelo chefe do Poder Executivo, após regular consulta à comunidade escolar, para mandato de 2(dois) anos.

**Parágrafo único.** A Lei Municipal nº 2.925, de 13 de setembro de 2022, define os demais critérios e condições para o exercício das funções de direção.

**Art. 30.** Para exercer as funções de direção de instituição de ensino fundamental ou centro municipal de educação infantil, o profissional do magistério deverá ser portador de licenciatura plena em Pedagogia ou, se portador de outra licenciatura plena, acrescida de curso de pós-graduação na área de em Gestão Escolar ou curso equivalente e ter no mínimo 3(três) anos de efetivo exercício de magistério na rede municipal de ensino, além de outras exigências previstas na legislação específica.

§ 1º Além das exigências legais previstas no *caput* deste artigo o profissional interessado no exercício de direção de instituição de ensino deverá ser submetido a uma prévia avaliação de mérito e desempenho, na forma estabelecida em regulamento.

§ 2º A participação do profissional do magistério no processo de prévia avaliação de mérito e desempenho é obrigatória, mesmo quando nomeado diretamente pelo Chefe do Poder Executivo e, como condição para participação no processo de consulta à comunidade.

§ 3º Somente poderá participar do processo de consulta à comunidade para direção de instituição educacional que funcione em período integral, os professores possuidores de 2 (dois) cargos de 20 (vinte) horas semanais ou 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 31.** As funções de direção de escola de ensino fundamental e centro municipal de educação infantil deverão ser exercidas em período integral, dentre os professores que possuem 2 (dois) cargos de 20 (vinte) horas semanais ou um cargo de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 32.** As funções de coordenação pedagógica e assessoramento pedagógico serão exercidas por integrantes do quadro próprio do magistério, desde que possuam a habilitação em Pedagogia ou pós-graduação na área específica e experiência de magistério de, no mínimo, 3 (três) anos na rede municipal de ensino.

**Parágrafo único.** Os ocupantes do cargo de Professor de Educação Infantil, somente poderão desenvolver as funções de coordenação pedagógica em instituições que oferecem exclusivamente a educação infantil.

**Art. 33.** As funções de assessoramento pedagógico deverão ser exercidas exclusivamente em período integral.

**Art. 34.** As funções de coordenação pedagógica de cada unidade de ensino fundamental e centro municipal de educação infantil serão ocupadas por profissionais efetivos, com local de exercício na instituição de ensino, devidamente habilitados nos termos do art. 32, escolhido dentre os 3(três) nomes eleitos pelos professores da unidade escolar.

§ 1º Além das exigências dos artigos 32 e *caput* deste artigo, poderão ser exigidas outras condições para o exercício das funções de coordenação pedagógica, como participação em cursos de capacitação e avaliação, a serem definidas em Decreto.

§ 2º No exercício das funções de coordenação pedagógica estão incluídas também as atividades de orientação educacional, e supervisão escolar.

§ 3º Poderá ser designado para a função de coordenação pedagógica profissional de outra instituição educacional, quando não houver na própria instituição, profissional interessado ou que atenda as exigências estabelecidas nesta Lei.

**Art. 35.** As funções de assessoramento pedagógico, no âmbito de toda a rede de ensino, serão ocupadas por profissional habilitado, nos termos do art. 32, designada diretamente pelo titular do órgão.

**Art. 36.** O exercício profissional do titular dos cargos de Professor e Professor de Educação Infantil será vinculado à área de atuação para a qual tenha prestado concurso público.

**Art. 37.** Para atuar na modalidade de educação especial o profissional do magistério deve possuir habilitação em nível de Especialização com duração de mínima de 360(trezentas e sessenta) horas.

## CAPÍTULO II DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

**Art. 38.** A qualificação profissional, objetivando o aprimoramento permanente do ensino e a promoção e progressão na carreira, será assegurada por meio de cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização, em instituições credenciadas, de programas de aperfeiçoamento em serviço e de outras atividades de atualização profissional, observados os programas prioritários.

**Art. 39.** É dever inerente ao profissional do magistério diligenciar seu constante aperfeiçoamento profissional e cultural.

**Art. 40.** O Município oferecerá cursos, encontros, seminários, simpósios, conferências, congressos e outros processos de aperfeiçoamento ou atualização, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas anuais de forma presencial.

§ 1º Os cursos realizados em outras instituições públicas, estaduais ou municipais, que estejam relacionados à área educacional de atuação do Município, também serão computados para progressão horizontal na carreira.

§ 2º Os cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou atualização serão considerados títulos para efeito de concurso público ou progressão na carreira, nos termos do Regulamento de promoção.

§ 3º Os cursos de pós-graduação “*lato sensu*” e “*stricto sensu*”, para os fins previstos nesta Lei, realizados por profissionais do magistério, somente serão considerados para fins de promoção se ministrados por instituição autorizada ou reconhecida por órgãos competentes e, quando realizadas no exterior, se forem revalidados por instituição brasileira, credenciada para esse fim.

**Art. 41.** A Secretaria Municipal da Educação estabelecerá um plano de formação profissional para a carreira do magistério público municipal, observando-se os princípios que norteiam esta Lei e os seguintes princípios básicos:

**I** - os objetivos da atualização e aperfeiçoamento continuados;

**II** - os princípios teórico-metodológicos e orientações pedagógicas aplicáveis às diferentes áreas de conhecimento;

**III** - as prioridades em relação à forma de qualificação e às áreas de estudo.

**Art. 42.** Os cursos de qualificação profissional oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação têm por objetivos:

**I** – a valorização do profissional e a melhoria da qualidade do ensino;

**II** – o aperfeiçoamento e/ou complementação de valores, conhecimentos e habilidades necessários ao cargo;

**III** - a incorporação de novos conhecimentos e habilidades decorrentes de inovações científicas, tecnológicas ou alterações na legislação pertinente;

**IV** – identificar as carências dos profissionais do magistério para executar tarefas necessárias ao alcance dos objetivos da instituição, assim como as potencialidades que deverão ser desenvolvidas.

**Parágrafo único.** Os programas do plano de formação de que trata este artigo deverão ser revistos anualmente de acordo com as necessidades dos profissionais da educação.

**Art. 43.** A critério da administração municipal e havendo disponibilidade financeira, poderão ser concedidos auxílios financeiros do Poder Público Municipal a qualquer atividade em que seja reconhecido o interesse de aperfeiçoamento ou especialização dos profissionais do magistério, como viagens de estudo, participação em congressos e outros eventos, publicações técnico-científicas, didáticas e similares.

**Parágrafo único.** Mediante regulamentação específica, o Município poderá conceder afastamento remunerado ao profissional do magistério por até 2(dois) anos, para participação em cursos de pós-graduação *stricto sensu*.

## CAPÍTULO III



## DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

**Art. 44.** Após completado o estágio probatório e efetivado no cargo, o profissional do magistério será submetido a avaliações anuais de desempenho, nos termos do Decreto regulamentador, com objetivo de progressão na carreira, que incluirá, obrigatoriamente, parâmetros de qualidade do exercício profissional.

**Art. 45.** A avaliação de desempenho será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação e Comissão Central de Avaliação de Desempenho – CAD, juntamente com os diretores, coordenadores e assessores pedagógicos.

**Art. 46.** A avaliação de desempenho terá como finalidades:

**I** - obtenção de pontuação para avanço vertical;

**II** - fixação de penalidades, constatada a insuficiência profissional.

§ 3º A avaliação será norteada pelos seguintes princípios:

**I** - *participação democrática*: a avaliação deve ser realizada em todos os níveis, com a participação direta do avaliado e da equipe específica para esse fim;

**II** - *universalidade*: todos os profissionais do magistério da rede municipal de ensino devem ser avaliados pelos indicadores e sistemas de pontuação específicos da função;

**III** - *amplitude*: a avaliação deve incidir sobre todas as áreas de atuação da rede municipal de ensino, que compreendem:

a formulação de políticas educacionais e sua aplicação para a rede municipal de ensino;

o desempenho dos profissionais do magistério;

**IV** - *objetividade*: a escolha de requisitos deverá possibilitar a análise de indicadores qualitativos e quantitativos, sendo que a avaliação deverá ser realizada por uma equipe, com participação do Diretor e Coordenador Pedagógico da escola;

**V** - *transparência*: o resultado da avaliação deverá ser analisado pelo avaliado e pelos avaliadores com vistas à superação das dificuldades detectadas para o desempenho profissional.

## CAPÍTULO IV

### DA PROGRESSÃO NA CARREIRA

**Art. 47.** A promoção é o mecanismo de progressão funcional do profissional do magistério e dar-se-á através de avanço vertical e avanço horizontal.

**Art. 48.** Entende-se por avanço horizontal a passagem de uma classe para outra imediatamente superior.

§ 1º O avanço horizontal dar-se-á por habilitação, através do critério exclusivo de formação dos profissionais do magistério, para elevação à classe imediatamente superior, conforme critérios de habilitação constante do Anexo III.

§ 2º A promoção horizontal será concedida após análise e verificação da regularidade da documentação apresentada.

§ 3º O profissional promovido ocupará, na classe superior, nível correspondente ao que ocupava na classe anterior.

§ 4º A promoção horizontal será automática, mediante a simples apresentação da titulação obtida pelo integrante do quadro, observado o interstício de 2(dois) anos da última promoção, sendo efetivada no mês subsequente ao da apresentação do título.

**Art. 49.** O profissional do magistério à disposição de outro órgão em atividades estranhas ao magistério, em licença sem remuneração, ou afastado por qualquer outro motivo por mais de um ano em atividades estranhas ao magistério, somente terá direito à promoção horizontal por habilitação a partir de 1º de março do ano subsequente ao seu retorno às funções de magistério.

**Parágrafo único.** Perde o direito à promoção horizontal o profissional que, no período de 2 (dois) anos anteriores tiver 5 (cinco) ou mais faltas injustificadas.

**Art. 50.** Os profissionais que concluírem o estágio probatório e possuírem habilitação para a classe superior, serão automaticamente promovidos no mês subsequente à conclusão do estágio.

**Art. 51.** Por avanço vertical entende-se a progressão de um nível para outro dentro da mesma classe, mediante processo de avaliação de desempenho.

§ 1º A progressão vertical dar-se-á aos ocupantes dos cargos de Professor e Professor de Educação Infantil e Professor de Educação Física, observado o interstício de 24(vinte e quatro) meses de efetivo exercício em funções de magistério, podendo avançar um nível por progressão, mediante os seguintes critérios mínimos devidamente pontuados, que deverão constar obrigatoriamente no Decreto que regulamenta a progressão e:

**I** - qualidade do trabalho em sala de aula ou na função à qual esteja desempenhando nos últimos dois anos que antecedem à progressão;

**II** - participação em cursos de capacitação, atualização e aperfeiçoamento e reuniões;

**III** - disciplina e responsabilidade;

**IV** - interesse e cooperação no trabalho escolar;

**V** – assiduidade;

**VI** - pontualidade;

**VII** - iniciativa e criatividade nas atividades cotidianas da instituição de ensino;

**VIII** - desempenho profissional;

**IX** - relacionamento humano no trabalho.

**Art. 52.** A avaliação de desempenho e a aferição da qualificação, serão realizadas de acordo com os critérios definidos no Decreto que regulamenta a avaliação e progressão.

**Art. 53.** As avaliações para fins de progressão na carreira serão realizadas anualmente, as quais definirão se o profissional do magistério reúne as condições para a progressão ao nível seguinte.

**Parágrafo único.** A progressão vertical ocorrerá a partir de 1º de janeiro de cada ano subsequente, com base nas avaliações realizadas no biênio imediatamente anterior.

**Art. 54.** Não terá direito à avaliação e, conseqüentemente, à progressão funcional, o profissional do magistério que, durante o período dos 2(dois) anos da avaliação:

**I** - estiver em estágio probatório;

**II** - estiver à disposição de outros órgãos em atividades estranhas ao magistério;

**III** - em licença sem vencimentos;

**IV** - que tenha sofrido qualquer das penalidades previstas no Estatuto do Servidor Municipal durante os 2 (dois) últimos anos anteriores à promoção;

**V** - estiver sendo submetido a processo administrativo disciplinar;

**VI** - seja considerado inapto física ou mentalmente, comprovado por laudo médico;

**VII** - esteve afastado de suas funções de magistério por qualquer das licenças previstas na legislação municipal, durante mais de 200 (duzentos) dias letivos;

**VIII** – teve, durante os 2 (dois) anos, mais de 5 (cinco) faltas injustificadas;

**Art. 55.** As progressões vertical e horizontal do profissional de magistério que concluiu com êxito o estágio probatório obedecerão aos seguintes critérios:

**I** - se possuir habilitação superior à classe em que está posicionado, e tendo a conclusão do seu estágio probatório aprovado, será automaticamente posicionado na classe imediatamente superior, tendo o seu Nível 1 elevado ao Nível 2;

**II** - se não possuir habilitação superior, será promovido automaticamente ao nível 2 da mesma classe;

**III** - as promoções de classe e nível serão efetivadas no mês subsequente à conclusão do estágio probatório;

**IV** - as progressões seguintes deverão coincidir com as datas e condições dos demais profissionais do magistério efetivos, observado obrigatoriamente o interstício de 24 (vinte e quatro) meses entre a progressão decorrente da conclusão do estágio probatório e a seguinte promoção.

## **TÍTULO V**

### **DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO**

#### **CAPÍTULO I**

##### **DA JORNADA DE TRABALHO**

**Art. 56.** A jornada de trabalho do Professor é de 20 (vinte) horas semanais, exercida em turno único.

**Parágrafo único.** A jornada de trabalho do Professor de Educação Física é de 40(quarenta) horas semanais, exercidas em 2 (dois) turnos diários, ou de 20 (vinte) horas semanais, podendo ser exercida em turnos alternados.

**Art. 57.** A jornada de trabalho dos ocupantes do cargo de Professor de Educação Infantil é unicamente de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 58.** Fica limitada em 40 (quarenta) horas semanais a jornada máxima para os profissionais do magistério.

**Art. 59.** A jornada de trabalho do Professor, em função de docência, será dividida proporcionalmente à sua duração, em uma parte de atividades de interação com os alunos e outra parte de atividades complementares à docência, denominada hora-atividade, em percentuais definidos no que dispuser a legislação federal pertinente.

**Art. 60.** As atividades complementares à docência, ou hora-atividade, compreendem:

**I** - planejamento e avaliação do trabalho didático;

**II** - participação em reuniões pedagógicas coletivas;

**III** - articulação com a comunidade escolar;

**IV** - participação em cursos, jornadas pedagógicas, seminários e palestras promovidas pela rede municipal de ensino, ou com a sua participação;

**V**- aperfeiçoamento profissional.

§ 1º A hora-atividade deverá ser cumprida na escola, com exceção do aperfeiçoamento profissional.

§ 2º A organização da hora-atividade será feita na instituição de ensino pelo Diretor e equipe pedagógica, devendo estar em consonância com os termos desta Lei.

**Art. 61.** Terão direito ao período das atividades complementares somente os profissionais do magistério que exercem funções de docência.

**Art. 62.** A forma do exercício das atividades complementares à docência e seu planejamento serão definidos no projeto político-pedagógico da instituição de ensino, respeitadas as diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação.

## **CAPÍTULO II DAS SUBSTITUIÇÕES**

**Art. 63.** O titular de cargo de Professor, em jornada de 20 (vinte) horas semanais, poderá prestar serviço para substituição de professores em função docente em seus afastamentos legais, na forma de ampliação de jornada de trabalho, denominada de jornada suplementar.

**Parágrafo único.** Os professores, em seus afastamentos não superiores a 15 (quinze) dias, serão substituídos por professores auxiliares.

**Art. 64.** A ampliação de jornada de trabalho somente pode ser aplicada aos profissionais de magistério para as funções de docência, cuja remuneração será proporcional às horas acrescidas, tendo por base o valor do nível inicial da classe em que estiver posicionado.

§ 1º A remuneração da jornada suplementar integrará proporcionalmente o cálculo para efeitos de concessão do 13º salário e abono de férias, quando exercido em período superior a 15 (quinze) dias.

§ 2º Na jornada suplementar, para o exercício das funções de docência, o Professor terá direito também ao percentual definido em lei para a hora-atividade.

§ 3º Os critérios para a atribuição da jornada suplementar será objeto de regulamentação específica emitido pela Secretaria Municipal de Educação, com base em critérios que respeitem as condições do profissional e o melhor atendimento aos alunos.

**Art. 65.** O regime de jornada suplementar, na forma de ampliação da jornada de trabalho, não se incorpora aos vencimentos, não gera estabilidade ou direito de conversão em cargo efetivo e, por ser de cunho eventual e transitório, extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício, tendo em vista sua natureza excepcional.

**Art. 66.** Não poderá ser designado ou usufruir da jornada suplementar o profissional do magistério que:

**I** – estiver sendo submetido a processo administrativo disciplinar ou sindicância;

**II** – tiver menos de 90% (noventa por cento) de participação nos cursos de formação continuada ou capacitação, ofertados pela Secretaria Municipal de Educação;

**III** – não obteve pontuação suficiente na última avaliação de desempenho;

**IV** – estiver na condição de readaptado.

**Art. 67.** A interrupção da jornada suplementar ocorrerá:

**I** - a pedido do interessado;

**II** - quando cessada a razão determinante da convocação;

**III** - quando descumpridas as condições estabelecidas para a convocação;

**IV** – quando afastado por motivo de saúde por mais de 10(dez) dias;

**V** - quando o somatório dos dias de afastamento por apresentação de atestados médicos ultrapassar 10 (dez) dias;

**VI** - quando o profissional do magistério não tiver ou não apresentar mais condições de continuar o trabalho em jornada suplementar;

**VII** - estiver sendo submetido a processo de Sindicância.

**VIII** - com desempenho de práticas pedagógicas insuficientes ao aprendizado do aluno ou produtividade abaixo da média.

**Art. 68.** A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá, por meio de um “Termo de Aceitação e Compromisso” o atendimento às atribuições estabelecidas no Anexo I, de acordo com o respectivo cargo, o início e o término do período de trabalho para ao exercício da jornada em regime suplementar, bem como a sua prorrogação, quando for o caso.

**Art. 69.** A Comissão Central de Avaliação de Desempenho – CAD, será responsável pela avaliação das práticas pedagógicas dos docentes com jornada suplementar para fins de confirmação e/ou exoneração destas, nos casos específicos solicitados pela Direção da instituição de ensino ou pela Direção da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 70.** Os profissionais ocupantes de cargo ou função de direção de instituição de ensino, afastados por período superior a 15 (quinze) dias, serão substituídos por profissional do magistério, respeitando a classificação da consulta à comunidade e a legislação específica sobre a eleição de direção, nomeados pelo Prefeito Municipal, com direito a receber a gratificação correspondente.

**Art. 71.** Excepcionalmente poderá ser concedido ao Professor em jornada de 20(vinte) horas semanais a ampliação de jornada de mais 20 (vinte) horas semanais por necessidade urgente na falta de professores para atender turmas em descoberto, seguindo a classificação do critério de distribuição de aulas.

**Parágrafo único.** A Administração deverá providenciar com urgência a abertura de concurso público para atender à necessidade de falta de professores.

### **CAPÍTULO III DO VENCIMENTO E REMUNERAÇÃO**

**Art. 72.** O vencimento inicial não poderá ser inferior ao valor do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério.

§ 1º Como retribuição pelo efetivo exercício do cargo, o profissional do magistério perceberá vencimento expresso em moeda nacional, com índice aplicável a cada nível e classe, conforme tabela de vencimentos, constante do Anexo IV e V, pelas respectivas jornadas de trabalho, a saber:

**I** – Anexo IV – Tabela de vencimentos – Jornada de trabalho de 20 horas semanais – Professor e Professor de Educação Física;

**II** – Anexo V – Tabela de vencimentos – Jornada de trabalho de 40 horas semanais – Professor de Educação Infantil e, eventualmente, Professor de Educação Física.

**Art. 73.** As tabelas de vencimentos serão organizadas com a aplicação dos seguintes percentuais aplicados às classes e níveis:

**I** - a Classe B terá um acréscimo de 1,5%(um e meio por cento) sobre a Classe A;

**II** - a Classe C-1 terá um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre a Classe A;

**III** - a Classe C-2 terá um acréscimo de 12%(doze por cento) sobre a Classe A;

**IV** - a Classe D terá um acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre a Classe A.

**Parágrafo único.** Cada Classe será composta por 16(dezesseis) níveis, numerados de 1 (um) a 16 (dezesseis) com acréscimos de 2% (dois por cento) não cumulativo, sobre o anterior.

**Art. 74.** A remuneração dos profissionais do magistério, corresponderá ao vencimento relativo à classe e nível em que está posicionado na tabela de vencimentos respectiva, acrescido das vantagens acessórias a que tem direito.

**Parágrafo único.** Considera-se:

**I** – vencimento inicial da carreira o valor fixado para a classe A, nível 1;

**II** – vencimento inicial do nível o fixado para o nível inicial da classe correspondente;

**III** - vencimento básico dos profissionais do magistério o fixado para a classe e nível em que estiver posicionado na tabela de vencimentos.

### **CAPÍTULO IV DAS VANTAGENS SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 75.** Além do vencimento do cargo os profissionais do magistério poderão receber as seguintes vantagens pecuniárias:

**I** - Adicional por Tempo de Serviço - ATS

**II** – Adicional de Capacitação;

**III** - Gratificações;

**IV** – Auxílios.

§ 1º Os profissionais do magistério têm de direito à todas as vantagens permanentes e transitórias aplicáveis aos servidores municipais que não conflitem com vantagens específicas definidas neste plano de carreira.

§ 2º O Adicional por Tempo de Serviço será pago de conformidade com que dispuser o Estatuto do Regime Jurídico dos Servidores Municipais.



§ 3º O Adicional de Capacitação será pago ao profissional do magistério que ministrar cursos de capacitação ou aperfeiçoamento aos demais profissionais da rede e compreende o valor de 5% (cinco por cento) do valor inicial da tabela de vencimentos do Anexo IV por aula ministrada.

§ 4º Os auxílios serão pagos na conformidade do que dispuser o Estatuto do Regime Jurídico dos Servidores Municipais e suas regulamentações, salvo o auxílio-transporte, que poderá ter regulamentação específica para atender os profissionais do magistério que atuam em escolas da zona rural.

## SEÇÃO II DAS GRATIFICAÇÕES

**Art. 76.** Os integrantes do quadro próprio do magistério terão direito à gratificação quando em exercício das funções de:

**I** - Direção de instituição de Ensino Fundamental

**II** – Direção de Centro Municipal de Educação Infantil, quando funcionar como unidade independente;

**III** – Coordenação Pedagógica;

**IV** - Assessoramento Pedagógico.

**Art. 77.** A função de direção de instituição de ensino fundamental deve ser exercida por Professor em período integral, salvo se a instituição funcionar em apenas um turno.

**Art. 78.** As gratificações pelo exercício da função de direção e coordenação pedagógica nas unidades educacionais serão proporcionais ao número de alunos matriculados, classificadas em:

**I** - Porte I: até 150 (cento e cinquenta) alunos;

**II** - Porte II: mais de 150 (cento e cinquenta) alunos;

§ 1º As unidades educacionais com oferta da educação em tempo integral, terão para efeito exclusivo da definição do Porte, contado em dobro o número de alunos matriculados em regime de tempo integral.

§ 2º A classificação das unidades educacionais será estabelecida, observando-se o número de alunos matriculados até 31 de março de cada ano.

**Art. 79.** As gratificações dos profissionais do magistério terão como base de cálculo o valor estabelecido no nível e referência em que o profissional estiver posicionado na tabela de vencimentos do seu cargo efetivo, correspondendo a:

**I** – 20% (vinte por cento) pelo exercício da função de direção em unidades educacionais de porte I e 25% (vinte e cinco por cento) pelo exercício da função de direção em unidades educacionais de porte II, aplicado sobre cada cargo de 20(vinte) horas semanais;

**II** – 15% (quinze por cento) pelo exercício da função de coordenação pedagógica em unidades educacionais de porte I e 20% (vinte por cento) pelo exercício da função de coordenação em unidades educacionais de porte II, aplicado sobre cada cargo de 20(vinte) horas semanais;

**III** – 25% (vinte e cinco por cento) pelo exercício das funções de assessoria pedagógica aplicado sobre cada cargo de 20 (vinte) horas semanais.

**Parágrafo único.** As gratificações por funções previstas nesta Lei têm por base de cálculo o vencimento básico do profissional do magistério e serão automaticamente extintas quando cessarem as condições que motivaram seu pagamento.

## CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O VENCIMENTO E REMUNERAÇÃO

**Art. 80.** Ressalvadas as permissões neste Plano e outras previstas em lei, a falta ao serviço sem justificativa acarretará desconto proporcional à remuneração mensal do profissional do magistério.

**Parágrafo único.** Considerar-se-ão como serviços, além das atividades de docência, direção de instituição de ensino, coordenação pedagógica e assessoramento pedagógico, a convocação para comparecimento às reuniões, encontros, cursos, seminários e outras atividades decorrentes da função educacional.

**Art. 81.** Para cálculo do desconto proporcional, referido no *caput* deste artigo, atribuir-se-á a um dia de serviço, o valor de 1/30 (um trinta avos) da remuneração mensal.

**Art. 82.** Para efeito de pagamento a frequência será apurada pelo ponto, a que ficam obrigados todos os integrantes do quadro de pessoal do magistério, ressalvados os cargos cuja natureza do serviço justifique a dispensa do mesmo.

**Parágrafo único.** Caberá ao chefe imediato, sob pena de responsabilidade, encaminhar ao órgão competente, até a data prevista, o relatório mensal de frequência.

## TÍTULO VI DOS DIREITOS E CONCESSÕES CAPÍTULO ÚNICO DAS FÉRIAS

**Art. 83.** Os profissionais do magistério em função de docência ou de suporte pedagógico direto a tais atividades, gozarão férias anuais de 30 (trinta) dias e 15 (quinze) dias de recesso escolar, usufruídos obrigatoriamente dentro dos períodos não letivos, conforme dispuser o calendário escolar e as normas emanadas da Secretaria Municipal da Educação.

§ 1º No calendário escolar deverá ser definido o período de férias e de recesso dos profissionais do magistério, dentro do período em que não há atividades discentes.

§ 2º O abono de férias será calculado sobre a remuneração mensal do profissional da educação.

§ 3º Os profissionais de apoio escolar lotados na Secretaria Municipal de Educação deverão obedecer ao calendário próprio da educação.

**Art. 84.** Fica garantido o direito do gozo de férias após a licença maternidade ou licença médica que coincidirem total ou parcialmente com o período das férias.

**Parágrafo único.** Quando o período de licença coincidir parcialmente com as férias, conforme estabelecido no calendário, o profissional do magistério terá direito ao complemento do período de férias coincidente, após o término da licença.

## **TÍTULO VII**

### **DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE TRABALHO**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DA LOTAÇÃO, REMOÇÃO, PERMUTA, READAPTAÇÃO e DISTRIBUIÇÃO DE AULAS**

##### **SEÇÃO I**

##### **DA LOTAÇÃO**

**Art. 85.** Os profissionais do magistério terão sua lotação na Secretaria Municipal de Educação e o local de exercício em uma ou todas as unidades escolares.

**Art. 86.** O profissional do magistério, após aprovação em concurso público e obedecida a ordem de classificação, terá direito de escolher, no ato de nomeação, dentre as escolas que possuem vagas, o local de exercício.

##### **SEÇÃO II**

##### **DA REMOÇÃO E DA PERMUTA**

**Art. 87.** A decisão sobre a concessão de remoção, a pedido ou por permuta, de uma instituição escolar para outra, atenderá prioritariamente aos interesses do ensino e da educação municipal.

**Art. 88.** O processo de remoção será realizado anualmente mediante prévia publicação de regulamento expedido pela Secretaria Municipal da Educação, o qual estabelecerá os critérios de prioridade e demais condições para a remoção.

§ 1º A remoção somente poderá ser feita para escola com existência de vagas.

§ 2º Para efeito de remoção contar-se-á o efetivo tempo de exercício de magistério no estabelecimento de ensino.

§ 3º A Secretaria de Educação deverá publicar e disponibilizar a todos os interessados, a relação dos estabelecimentos de ensino com vagas disponíveis para a remoção.

§ 4º O profissional do magistério irá para o final da fila para remoção e/ou distribuição de aulas, aplicável para cada ano, quando:

**I** - naquele ano tiver mais de 3 (três) faltas injustificadas;

**II** – estiver sofrendo sindicância ou processo administrativo disciplinar;

**III** - não obteve progressão em nível na última promoção.

##### **SEÇÃO III**

##### **DA READAPTAÇÃO**

**Art. 89.** O profissional do magistério que tenha sofrido limitação em sua capacidade física ou mental, comprovada por perícia médica, será readaptado, passando a exercer atribuições compatíveis com a sua limitação, após avaliação pelos órgãos competentes da administração municipal.

**Art. 90.** Aplicam-se as disposições desta Seção aos profissionais do magistério nomeados com fundamento no Estatuto da Pessoa com Deficiência.

**Art. 91.** O profissional do magistério readaptado deverá submeter-se anualmente à perícia médica objetivando avaliar sua capacidade de retorno às funções do cargo para qual foi nomeado.

**Art. 92.** O profissional readaptado ou nomeado com fundamento no Estatuto da Pessoa com Deficiência, deverá desempenhar atribuições e responsabilidades compatíveis com as suas limitações e com seu cargo, preferencialmente em atividades educacionais de apoio às funções de magistério, com direito às progressões funcionais por habilitação e avaliação de desempenho.

##### **SEÇÃO IV**

##### **DA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS**

**Art. 93.** A distribuição de aulas ou turmas aos profissionais do magistério em função de docência objetiva:

**I** – o exercício das funções de docência nas instituições educacionais;

**II** – a fixação da forma de cumprimento da jornada de trabalho;

**III** – a determinação do local e período correspondente.

**Parágrafo único.** A distribuição de aulas a que se refere o *caput* deste artigo será realizada anualmente, de acordo com a etapa, modalidade, área de conhecimento ou componente curricular e será objeto de regulamentação específica.

## **CAPÍTULO II**

### **DO REGIME DISCIPLINAR**

#### **SEÇÃO I**

#### **DOS DEVERES**

**Art. 94.** O profissional do magistério tem o dever constante de considerar a relevância social de suas atribuições, cabendo-lhe manter conduta moral, funcional e profissional, adequada à dignidade do magistério.

**Art. 95.** São deveres dos profissionais do magistério, em especial:

**I** - cumprir as determinações dos superiores hierárquicos, inerentes à educação;

**II** - utilizar processos de ensino em consonância com as propostas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;

**III** - empenhar-se pela educação integral do educando;

**IV** - participar do processo de planejamento de atividades relacionadas com a educação, no estabelecimento de ensino em que atuar;

**V** - zelar pela economia de material e pela conservação do que lhe for confiado à sua guarda e uso;

**VI** - guardar sigilo sobre o estabelecimento de ensino ou repartição, que não devam ser divulgados;

**VII** - tratar com respeito e cordialidade os alunos e seus pais, atendendo-os sem preferência;

**VIII** - tratar com respeito e cordialidade todos os funcionários da rede municipal de ensino;

**IX** – frequentar reuniões, encontros, cursos, seminários e outras atividades decorrentes da função educacional, quando convocados pela Direção da unidade escolar ou pela Secretaria Municipal de Educação;

**X** – apresentar-se decentemente trajado ao serviço;

**XI** - cumprir com pontualidade, zelo, probidade, eficiência e responsabilidade todos os encargos de sua função;

**XII** - respeitar o educando, tratando-o com respeito, desvelo e estima;

**XIII** – submeter-se à avaliação de desempenho, segundo os critérios a serem estabelecidos mediante instrução normativa.

#### **SEÇÃO II**

#### **DAS PROIBIÇÕES**

**Art. 96.** Ao profissional da educação é vedado:

**I** - referir-se desrespeitosamente, por qualquer meio, às autoridades constituídas e aos atos da Administração, podendo, porém, em trabalho devidamente assinado, criticá-los de maneira elevada, impessoal e construtiva, do ponto de vista doutrinário e da organização e eficiência do serviço de ensino;

**II** - promover manifestações de apreço ou desapreço, dentro do estabelecimento de ensino ou repartições, ou tornar-se solidário com as mesmas;

**III** - exercer comércio entre colegas de trabalho, promover ou subscrever listas de donativos ou praticar usura em qualquer de suas formas;

**IV** - exercer atividades político-partidárias dentro do estabelecimento de ensino ou repartição;

**V** - fazer contratos de natureza comercial ou individual com o Município para si mesmo ou como representante de outrem;

**VI** - requerer ou promover concessão de privilégios, garantir-lhe juros ou favores idênticos, na esfera estadual ou municipal, exceto privilégio de isenção própria;

**VII** - ocupar cargos ou exercer funções em empresas, estabelecimentos ou instituições que mantenham relações contratuais ou de dependências com a Administração Municipal, exceto como associado ou dirigente de cooperativa ou associação de classe;

**VIII** - retirar, sem prévia permissão da autoridade competente, qualquer material ou documento do estabelecimento de ensino ou repartição;

**IX** - receber propinas, comissões, presentes e vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

**X** - cometer a outra pessoa, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de funções que lhe compete;

**XI** - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal, em detrimento da dignidade do cargo ou função, bem como utilizar aparelhos eletrônicos pessoais sem finalidade pedagógica;

**XII** - ocupar-se, nos locais e horas de trabalho, em conversas, leituras ou outras atividades estranhas ao serviço;

**XIII** - aplicar ao educando castigos físicos ou ofendê-lo através de censura ou ofensas;

**XIV** - impedir ao aluno de assistir as aulas sob pretexto de castigo, salvo situações em que o professor tenha a necessidade de encaminhar o aluno para a direção, por questões comportamentais;

**XV** - receber, sem autorização, pessoas estranhas durante o expediente do trabalho;

**XVI** - discutir asperamente com superiores hierárquicos em razão de ordens deles emanadas, podendo sobre elas manifestar-se com civilidade;

**XVII** - faltar ao trabalho sem justa causa por mais de trinta dias consecutivos, ou sessenta alternados durante o ano, ficando sujeito nesses casos, à demissão por abandono de cargo;

**XVIII** - utilizar o telefone celular ou fones de ouvido, fazendo ou recebendo ligações durante o período de aulas.

**Parágrafo único.** A infração aos deveres e às proibições estabelecidas nos arts. 95 e 96, implicarão em aplicação de penalidades previstas na legislação municipal, mediante processo administrativo disciplinar.

## **TÍTULO VIII**

### **DAS RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 97.** O vencimento dos Profissionais do Magistério terá como referência o Piso Nacional Profissional do Magistério, não podendo ser inferior ao valor definido em lei e/ou portarias seus reajustes anuais, de acordo com as jornadas respectivas, tendo como efeito o reflexo aos demais níveis e classes, o mesmo percentual acrescido no nível e classe inicial A1 da carreira.

**Art. 98.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento municipal e do fomento à educação básica providos pela União e pela Unidade Federativa.

#### **CAPÍTULO II**

#### **DA CESSÃO**

**Art. 99.** Cessão é ato pelo qual o profissional do magistério é colocado à disposição de entidade ou órgão não integrante da rede municipal de ensino.

§ 1º A cessão será preferencialmente sem ônus para a Secretaria Municipal da Educação e será concedida pelo prazo máximo de um ano, renovável anualmente segundo as possibilidades e o interesse das partes.

§ 2º A cessão para o exercício de atividades estranhas ao magistério interrompe o interstício para a progressão na carreira.

## **TÍTULO IX**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DO ENQUADRAMENTO NAS TABELAS DE VENCIMENTO**

**Art. 100.** Os ocupantes dos cargos de Professor, Professor de Educação Física e Professor de Educação Infantil serão posicionados nas novas tabelas de vencimentos constante dos Anexos IV ou V, conforme a jornada de trabalho, mediante os seguintes critérios:

**I** – na Classe correspondente à habilitação que comprovar na data da publicação desta Lei;

**II** - no Nível correspondente ao seu tempo de serviço no magistério público municipal, à razão de 3 (três) anos para o Nível 1 e 2 (dois) anos para cada Nível seguinte.

§ 1º Caso o valor do Nível a ser posicionado pelo profissional do magistério seja inferior ao seu vencimento, este será posicionado em Nível seguinte igual ou imediatamente superior ao seu vencimento atual.

§ 2º Os profissionais portadores de um ou mais cursos de Especialização serão enquadrados na Classe C-1, com direito ao avanço horizontal para a Classe C-2 quando esta for permitida.

§ 3º Os ocupantes dos cargos de Professor e Professor de Educação Infantil que se encontram em estágio probatório serão posicionados na Classe A, Nível 1, das tabelas de vencimentos constante dos Anexos IV e V, respectivamente às suas jornadas de trabalho.

§ 4º Os ocupantes do cargo de Professor de Educação Física, em jornada de 20(vinte) horas semanais, em estágio probatório, serão posicionados na Classe B, Nível 1, da tabela de vencimentos constante do Anexo IV.

**Art. 101.** Os profissionais do magistério que se encontram à época da implantação do presente plano de carreira, ocupando cargo em comissão, em atividades estranhas à educação, serão enquadrados somente após seu retorno às funções de magistério, nos termos previstos no artigo anterior.

#### **CAPÍTULO II**

#### **DAS COMISSÕES**



**Art. 102.** A Comissão Central de Avaliação de Desempenho – CAD, prevista nos arts. 25, 41 e 62 desta Lei, é composta por 5 (cinco) membros, sendo um representante de cada uma das seguintes categorias profissionais:

- I** – assessores pedagógicos e coordenadores pedagógicos;
- II** – diretores das escolas de ensino fundamental;
- III** - diretores dos centros municipais de educação infantil;
- IV** – professores;
- V** – professores de educação infantil.

§ 1º A Comissão será presidida por membro indicado pelo(a) titular da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Os membros da Comissão terão mandato de 3 (três) anos, permitida a recondução.

**Art. 103.** À Comissão compete:

- I** – aprovar os instrumentos de avaliação de desempenho para os profissionais em estágio probatório e para fins de progressão na carreira;
- II** - coordenar o processo de avaliação de desempenho do estágio probatório, emitindo relatório conclusivo pela aprovação ou não do servidor não estável;
- III** - coordenar o processo de avaliação de desempenho dos profissionais do magistério para progressão na carreira;
- IV** – opinar sobre a aceitação ou não dos cursos de capacitação realizados pelos profissionais;
- V** – emitir parecer sobre os documentos apresentados pelos profissionais para a promoção vertical por habilitação.

**Parágrafo único.** Decreto do Executivo regulamentará o funcionamento desta Comissão.

**Art. 104.** Fica criada a Comissão Permanente de Gestão e Acompanhamento do Plano de Carreira do Magistério, composta pelos integrantes representativos das seguintes categorias profissionais e órgãos:

- I** – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
- II** – 1 (um) representante do Conselho Municipal do Fundeb;
- III** – 2 (dois) representantes indicados pela Secretaria Municipal de Administração;
- IV** – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Fazenda;
- V** – 2 (dois) representantes da Procuradoria Geral/Assessoria Jurídica;
- VI** – 1 (um) representante da Controladoria Interna;
- VII** – 2 (dois) representantes do Departamento de Recursos Humanos;
- VIII** – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- IX** – 1 (um) representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Goioerê;
- X** – 9 (nove) representantes do magistério público municipal, indicados pelos seus pares.

§ 1º A Comissão será presidida pelo titular do órgão da educação.

§ 2º Os membros da Comissão terão mandato de 3 (três) anos, permitida a recondução.

§ 3º Os representantes dos órgãos definidos nos incisos I, II e IX permanecem como membros da Comissão enquanto integrantes da categoria ou órgão representado.

**Art. 105.** A Comissão tem como finalidades básicas:

- I** – orientar a implantação e orientação deste Plano de Carreira;
- II** – acompanhar, avaliar e propor medidas necessárias à sua execução;
- III** - elaborar as suas normas reguladoras;
- IV** – atuar junto à Secretaria Municipal de Educação nas questões que se fizerem necessárias, conforme estabelecido nas normas reguladoras do Plano de Carreira;
- V** – participar do processo de enquadramento dos profissionais do magistério, conforme disposições estabelecidas neste Plano de Carreira.

**Parágrafo único.** Decreto do Executivo regulamentará o funcionamento desta Comissão.

### **CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 106.** A gestão participativa e democrática da educação será exercida mediante participação da comunidade escolar, de forma colegiada e representativa, através dos seguintes organismos, que serão regidos por legislação própria:

**I** – Forum Municipal de Educação;

**II** - Conselho Municipal de Educação;

**III** - Conselho do FUNDEB;

**IV** – Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

**V** – Comitê Municipal do Transporte Escolar

**V** - Conselhos Escolares;

**V** - Associação de Pais, Mestres e Funcionários;

**Parágrafo único.** Os municípios que não implantaram o seu sistema de ensino poderão estender as atribuições do Conselho Municipal de Educação para atuarem também como Forum Municipal de Educação.

**Art. 107.** As normas previstas neste Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal têm caráter suplementar e específico, aplicando-se aos integrantes do Quadro Próprio do Magistério os direitos e obrigações constantes para os demais servidores do Município, naquilo que não conflitar.

**Art. 108.** Ficam criadas e definidas as vagas para os cargos de Professor e Professor de Educação Infantil, e Professor de Educação Física conforme relacionadas no Anexo II desta Lei.

**Art. 109.** Integram a presente Lei os Anexos de I a V.

**Art. 110.** O Chefe do Poder Executivo expedirá os atos necessários à execução das disposições da presente Lei.

### **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Art. 111.** As promoções na carreira continuarão a serem aplicadas em sequência ao calendário já existente.

**Art. 112.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros decorrentes da aplicação deste plano a partir de 1º de janeiro de 2025, após a publicação do Decreto de Enquadramento nas respectivas tabelas de vencimento.

**Art. 113.** Ficam revogadas a Lei Complementar nº 020, de 22 de dezembro de 2015, a Lei Complementar nº 021, de 29 de abril de 2016, a Lei Complementar nº 029, de 16 de abril de 2018 e demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”

Goioerê – Paraná, 1º de julho de 2024.

**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**  
Prefeito do Município de Goioerê

### **ANEXO I**

#### **DESCRIÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES**

##### **CARGO: PROFESSOR**

**HABILITAÇÃO MÍNIMA:** Formação em curso Médio de Magistério;

**ÁREA DE ATUAÇÃO:** Multidisciplinar na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental ou em conteúdos específicos, Arte ou Língua Estrangeira Moderna

**JORNADA DE TRABALHO:** 20(vinte) horas semanais

**PROVIMENTO INICIAL:** Classe A – Nível 1

**TABELA DE VENCIMENTOS:** Anexo IV

#### **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES DOCENTE**

Exerce a docência na Rede Municipal de Ensino, ensinando os conteúdos científicos pertinentes, conforme Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino, de forma integrada, proporcionando ao aluno seu desenvolvimento pleno e condições de exercer sua cidadania;

Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;

Planeja e executa o processo ensino e de aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de ensino em que atuar;

Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino e aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;

Pesquisa e propõe práticas de ensino, adequando as ações pedagógicas de forma a promover a aprendizagem de todos os alunos, considerando as especificidades dos mesmos;

Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social;

Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando desempenho com qualidade das atividades docentes e discentes.

Participa das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação;

Mantem-se informado acerca das legislações vigentes, diretrizes e determinações das unidades de ensino e dos órgãos superiores;

Participa da elaboração do Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino;

Divulga as experiências educacionais realizadas;

Participa de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado;

Planeja o seu trabalho didático de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino.

#### **FUNÇÕES ESPECÍFICAS EM ATIVIDADES DE DOCÊNCIA**

Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

Indica material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares;

Planeja, acompanha e avalia o processo de ensino e aprendizagem/rendimento dos alunos em consonância ao Regimento Interno e Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino e documentos orientadores de Órgãos Superiores;

Reformula o processo ensino e aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com o Regimento Interno e Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino e documentos orientadores de Órgãos Superiores, todas as vezes que se fizerem necessário;

Informa os pais e responsáveis sobre a frequência e os processos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;

Participa de atividades cívicas, sociais, culturais, recreativas e esportivas;

Participa com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais de reuniões de conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da Unidade de Ensino que exijam decisões coletivas;

Participa do planejamento geral da Unidade de Ensino;

Contribui e apresenta propostas que visem a melhoria da qualidade do ensino, zelando pelo princípio da equidade no processo de ensino e aprendizagem;

Participa da escolha do livro didático;

Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos, ofertados ou não pelo Órgão Superior;

Acompanha, orienta e avalia estagiários;

Zela pela integridade física, higiênica, mental e moral do aluno;

Executa práticas pedagógicas, em sua integralidade, entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo;

Realiza atividades que envolvem o cuidar, o educar e o brincar em um processo de interação, considerando as especificidades de cada faixa etária;

Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares;

Elabora projetos pedagógicos;

Participa de reuniões interdisciplinares;

Confecciona e utiliza materiais e/ou recursos didáticos pedagógicos objetivando favorecer aos alunos melhor compreensão dos conteúdos trabalhados;

Realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros em consonância com a Proposta Curricular;

Avalia e participa do encaminhamento dos alunos com necessidades educacionais especiais, para os setores específicos de atendimento;

Seleciona conteúdos, planeja e executa as aulas, avalia o processo de ensino e aprendizagem e replaneja os conteúdos pertinentes sempre que os objetivos previstos não forem devidamente alcançados;

Participa e contribui para o processo de inclusão do aluno com necessidades educacionais especiais no ensino regular;

Possibilita aos alunos, com necessidades educacionais especiais temporárias e/ou permanentes, práticas pedagógicas e processos de ensino e aprendizagem que tendam suas especificidades;

Incentiva os alunos a participarem de concursos, eventos culturais, atividades físicas, esportivas e/ou similares;

Participa e realiza atividades que promovem a articulação da Unidade de Ensino com a família do aluno e a comunidade;

Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa;

Participa do Conselho de Classe, conforme estabelece o Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino e orientações de Órgãos Superiores;

Prepara o aluno para o exercício da cidadania;

Incentiva o gosto pela leitura, atividades culturais, atividades físicas e esportivas;

Zelar pelo desenvolvimento da autoestima do aluno;

Participa da elaboração e aplicação do Regimento da Unidade de Ensino;

Participa da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino;

Orienta e acompanha o aluno quanto à conservação da Unidade de Ensino e dos seus equipamentos;

Contribui para a aplicação da Política Pedagógica do Município e o cumprimento das Legislações educacionais vigentes;

Sugere e participa dos processos de aquisição de materiais e/ou recursos pedagógicos que venham contribuir para a qualidade das atividades de ensino e aprendizagem;

Planeja e realiza atividades de recuperação, segundo as Legislações, Diretrizes Pedagógicas, Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico;

Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar, bem como propõe estratégias para superações dos resultados alcançados;

Realiza e participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação;

Mantem atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno, conforme orientações de Órgãos Superiores;

Cumprir e faz cumprir o horário e o calendário escolar;

Avalia a aprendizagem, o desenvolvimento e o trabalho do aluno, de acordo com o proposto no Regimento Escolar e diretrizes pedagógicas;

Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;

Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;

Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;

Participa da gestão democrática da Instituição Escolar;

Realiza as demais tarefas indispensáveis ao cumprimento dos objetivos educacionais da Unidade de Ensino e ao processo de ensino e aprendizagem de todos os alunos, conforme orientações pertinentes;

Executa outras atividades correlatas.

Elabora Plano de Atendimento Educacional Especializado, com metodologia e estratégias diferenciadas, organizando-o de forma a atender as intervenções pedagógicas sugeridas na avaliação psicoeducacional no contexto escolar;

### **ATIVIDADES ESPECÍFICAS NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**

Desenvolve atividades próprias do AEE, de acordo com as necessidades educacionais específicas do aluno: ensino da Língua Brasileira de Sinais – Libras para alunos com surdez; ensino da Língua Portuguesa escrita para alunos com surdez; ensino da Comunicação Aumentativa e Alternativa – CAA; ensino do sistema Braille, do uso do soroban e das técnicas para a orientação e mobilidade para alunos cegos; ensino da informática acessível e do uso dos recursos de Tecnologia Assistiva – TA; ensino de atividades de vida autônoma e social; orientação de atividades de enriquecimento curricular para as altas habilidades/superdotação; e promoção de atividades para o desenvolvimento das funções mentais superiores;

Produz materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos alunos e os desafios que estes vivenciam no ensino comum, a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo;

Atua de forma colaborativa com o professor do ensino regular para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno ao currículo e a sua interação no grupo;

Orienta os professores do ensino regular, juntamente com equipe pedagógica, na flexibilização curricular, avaliação e metodologias que serão utilizadas na sala regular;

Orienta as famílias para o seu envolvimento e a sua participação no processo educacional;

Registra sistematicamente todos os avanços e dificuldades do aluno, conforme Plano de Atendimento;

Elabora pareceres e relatórios sobre o aluno em acompanhamento, arquivando-o em pasta própria que ficará sob a responsabilidade da Instituição;

Participa de reuniões junto à Secretaria de Municipal de Educação, com finalidade de orientações, troca de saberes, suportes técnicos, encaminhamentos etc.;

Promove e garante a participação dos alunos atendidos em todos os ambientes e ações escolares que fazem parte da integração biopsicossocial do aluno, tais como: intervalo, atividades esportivas e culturais;

Articula, com gestores e professores, para que o projeto pedagógico da instituição de ensino de ensino se organize coletivamente numa perspectiva de educação inclusiva.

### **CARGO: PROFESSOR, COM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA**

**HABILITAÇÃO MÍNIMA:** Licenciatura em Educação Física

**ÁREA DE ATUAÇÃO:** Conteúdos específicos de Educação Física na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental

**JORNADA DE TRABALHO:** 20(vinte) ou 40(quarenta) horas semanais

**PROVIMENTO INICIAL:** Classe B, Nível 1

**TABELA DE VENCIMENTOS:** Anexo IV ou V, respectivamente

### **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES DOCENTE**

1. Exerce a docência na Rede Municipal de Ensino, ensinando os conteúdos específicos de Educação Física, conforme Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino, de forma integrada, proporcionando ao aluno seu desenvolvimento pleno e condições de exercer sua cidadania;
2. Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;
3. Planeja e executa o processo ensino e de aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de ensino em que atuar;
4. Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino e aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
5. Pesquisa e propõe práticas de ensino, adequando as ações pedagógicas de forma a promover a aprendizagem de todos os alunos, considerando as especificidades dos mesmos;
6. Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social;
7. Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando desempenho com qualidade das atividades docentes e discentes.
8. Participa das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação;
9. Mantem-se informado acerca das legislações vigentes, diretrizes e determinações das unidades de ensino e dos órgãos superiores;
10. Participa da elaboração do Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino;
11. Divulga as experiências educacionais realizadas;
12. Participa de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado;

Planeja o seu trabalho didático de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino.

### **FUNÇÕES ESPECÍFICAS EM ATIVIDADES DE DOCÊNCIA**

1. Participa da elaboração do Projeto Político Pedagógico e da Proposta Curricular da Unidade Escolar e do Centro de Educação Infantil, em conjunto com a Coordenação Pedagógica, Direção e demais profissionais, em consonância com os documentos oficiais e a política educacional da mantenedora;
  2. Ensina os educandos, media a apropriação do conhecimento histórico-cultural, utilizando-se do projeto Político Pedagógico e da proposta Curricular para o planejamento de ações didáticas, de materiais necessários a organização de um trabalho pedagógico que efetive o ATO de ensinar e aprender, como também, avalia o desempenho do educando nessa modalidade educacional.
  3. Canta músicas, cria espaços para brincadeiras, brinca com os educandos, conta histórias, dramatiza histórias e músicas;
  4. Estabelece regras, limites e possibilidades para os educandos dentro do espaço escolar;
  5. Apresenta as regras da Unidade Escolar e do Centro;
  6. Elabora e executa atividades com a psicomotricidade, com vistas ao desenvolvimento da capacidade motora do educando;
- Planeja e executa atividades que possibilitem o desenvolvimento da afetividade, autoestima e confiança;
- Planeja e executa atividades que possibilitem o desenvolvimento intelectual: pensamento e linguagem;
- Trabalha potencialidades e dificuldades dos educandos;
- Explica adequadamente as atividades propostas;
- Orienta a execução de atividades desportivas;



Planeja e orienta a execução de atividades com jogos e/ou brincadeiras e brinquedos;  
 Lê textos literários: narrativos e poemas/poesias;  
 Elabora e executa diferentes atividades com textos informativos;  
 Observa o estado geral dos educandos: higiene e saúde;  
 Ensina hábitos de higiene pessoal através de atividades lúdicas;  
 Supervisiona a entrada e saída dos educandos;  
 Supervisiona as atividades recreativas;  
 Acompanha os educandos em eventos extracurriculares;  
 Observa a higiene dos brinquedos;  
 Acompanha os educandos em atividades extraclasse;  
 Pesquisa com antecedência sobre o conteúdo a ser ensinado;  
 Discute o Projeto com a Direção e Coordenação Pedagógica do Centro/Escola;  
 Determina parâmetros para o Projeto;  
 Organiza os materiais e recursos disponíveis a execução do Projeto;  
 Apresenta e executa Projeto junto aos educandos;  
 Planeja as dinâmicas das aulas;  
 Seleciona material didático;  
 Cria jogos e brincadeiras;  
 Visita locais para eventos extracurriculares;  
 Seleciona eventos e atividades extracurriculares;  
 Reestrutura o trabalho pedagógico;  
 Observa as relações interpessoais: a socialização e a aprendizagem, a expressão da linguagem e a organização do pensamento;  
 Analisa a integração das funções motrizes e mentais, a organização do raciocínio lógico;  
 Corrige atividades;  
 Solicita material pedagógico com antecedência;  
 Confecciona material para suas aulas;  
 Organiza espaços em geral, a sala de aula, o material pedagógico, as pastas de atividades dos educandos, os eventos curriculares no Centro/Escola e em outros espaços;  
 Confere cadastro dos educandos;  
 Toma conhecimento do calendário escolar;  
 Reúne-se com a coordenação, orientação e direção para tratar de assuntos pertinentes ao trabalho;  
 Participa de reuniões com demais profissionais do Centro/Escola;  
 Apresenta e discute o plano de aula com a coordenação pedagógica, orientação e direção;  
 Mantém o diário de classe atualizado;  
 Encaminha educandos para outros profissionais, quando necessário;  
 Participa da Associação de Pais, Mestres e Funcionários, de Conselhos;  
 Estabelece vínculos com os educandos e a Escola;  
 Demonstra criatividade, paciência, senso de organização, afetividade, versatilidade, sensibilidade, autocontrole, e capacidade de observação;  
 Interage com a comunidade;  
 Participa de eventos de qualificação profissional;  
 Demonstra capacidade de observação;  
 Assegura no âmbito escolar a não ocorrência de tratamento discriminatório de cor, sexo, religião e classe social.

#### **CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

**HABILITAÇÃO MÍNIMA:** Formação para o Magistério em nível médio.

**ÁREA DE ATUAÇÃO:** Educação Infantil

**JORNADA DE TRABALHO:** 40(quarenta) horas semanais

**PROVIMENTO INICIAL:** Classe A, Nível 1

**TABELA DE VENCIMENTOS:** Anexo V

#### **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES**

Exerce a docência na Rede Municipal de Ensino, ensinando os conteúdos científicos pertinentes, conforme Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino, de forma integrada, proporcionando ao aluno seu desenvolvimento pleno e condições de exercer sua cidadania;  
 Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;  
 Planeja e executa o processo ensino e de aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de ensino em que atuar;  
 Pesquisa e propõe práticas de ensino em consonância com os pressupostos da Teoria Histórico Cultural, adequando as ações pedagógicas de forma a promover a aprendizagem de todos os alunos, considerando as especificidades dos mesmos;  
 Executa práticas pedagógicas, em sua integralidade, entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo;  
 Realiza atividades que envolvem o cuidar, o educar e o brincar em um processo de interação, considerando as especificidades de cada faixa etária;  
 Realiza atividades de cuidados higiênicos e de saúde à criança;  
 Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social;  
 Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando desempenho com qualidade das atividades docentes e discentes.  
 Participa das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação;  
 Propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;  
 Mantém-se informado acerca das legislações vigentes, diretrizes e determinações das unidades de ensino e dos órgãos superiores;  
 Participa da elaboração do Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino;  
 Divulga as experiências educacionais realizadas;  
 Participa de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado;  
 Planeja o seu trabalho didático de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino.

#### **FUNÇÕES ESPECÍFICAS DO EDUCADOR INFANTIL:**

Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

Executa práticas pedagógicas, em sua integralidade, entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo;

Desenvolve atividades de higiene dos educandos, na relação de educar/cuidar;

Oferece condições e recursos para que os educandos usufruam seus direitos civis, humanos e sociais;

Compartilha e complementa a educação e cuidado das crianças com as famílias;

Promove o acesso a bens culturais e às possibilidades de vivência da infância;

Possibilita a convivência entre crianças e entre adultos e crianças quanto à ampliação de saberes e conhecimentos de diferentes naturezas;

Garante ao educando o acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças.

Considera a indivisibilidade das dimensões expressivo motora, afetiva, cognitiva, linguística, ética, estética e sociocultural da criança;

Reconhece as especificidades etárias, das singularidades individuais e coletivas das crianças, promovendo interações entre crianças de mesma idade e crianças de diferentes idades;

Participa das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação;

Indica material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares;

Seleciona, apresenta e revisa conteúdos de acordo com a proposta curricular da área de atuação;

Planeja e avalia o processo de ensino e aprendizagem/rendimento dos alunos em consonância ao Regimento Interno e Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino e documentos orientadores de Órgãos Superiores;

Reformula o processo ensino e aprendizagem e propõe estratégias metodológicas compatíveis com o Regimento Interno e Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino e documentos orientadores de Órgãos Superiores, todas as vezes que se fizerem necessário;

Avalia a aprendizagem, o desenvolvimento e o trabalho do aluno, de acordo com o proposto no Regimento Escolar e diretrizes pedagógicas;

Analisa dados referentes ao processo avaliativo do educando visando a superação das dificuldades;

Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;

Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;

Participa com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais de reuniões de conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da Unidade de Ensino que exijam decisões coletivas;

Participa do planejamento geral da Unidade de Ensino;

Contribui e apresenta propostas que visem a melhoria da qualidade do ensino, zelando pelo princípio da equidade no processo de ensino e aprendizagem;

Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos, ofertados ou não pelo Órgão Superior;

Mantem-se informado das diretrizes e determinações da Unidade de Ensino e dos órgãos superiores.

Acompanha, orienta e avalia estagiários;

Zela pela integridade física e moral do aluno;

Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares;

Elabora projetos pedagógicos;

Participa de reuniões interdisciplinares;

Confecciona e utiliza materiais e/ou recursos didáticos pedagógicos objetivando favorecer aos alunos melhor compreensão dos conteúdos trabalhados;

Confecciona material didático;

Realiza atividades extraclasse em diferentes espaços externos e internos da instituição de ensino em consonância com a Proposta Curricular;

Avalia e participa do encaminhamento dos alunos com necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;

Seleciona conteúdos, planeja e executa as aulas, avalia o processo de ensino e aprendizagem e replaneja os conteúdos pertinentes sempre que os objetivos previstos não forem devidamente alcançados;

Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;

Possibilita aos alunos, com necessidades educativas especiais temporárias e/ou permanentes, práticas pedagógicas e processos de ensino e aprendizagem que tendam suas especificidades;

Propicia aos alunos, com necessidades educativas especiais, a acessibilidade de tempo e espaço, materiais, objetos, brinquedos e adaptações curriculares necessárias;

Realiza atividades de articulação da Unidade de Ensino com a família do aluno e a comunidade;

Participa do Conselho de Classe, conforme estabelece o Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino e orientações de Órgãos Superiores;

Prepara o aluno para o exercício da cidadania;

Incentiva o gosto pela leitura e atividades físicas;

Zela pelo desenvolvimento da autoestima do aluno;

Participa da elaboração e aplicação do regimento da Unidade de Ensino;

Participa da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino;

Orienta o aluno quanto à conservação da Unidade de Ensino e dos seus equipamentos;

Contribui para a aplicação da Política Pedagógica do Município e o cumprimento das legislações educacionais vigentes;

Participa dos processos de aquisição de materiais e/ou recursos pedagógicos que venham contribuir para a qualidade das atividades de ensino e aprendizagem;

Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação;

Mantem atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno, conforme orientações de Órgãos Superiores;

Cumprir e faz cumprir o horário e o calendário escolar;

Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;

Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;

Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;

Participa da gestão democrática da Instituição Escolar;

Realiza as demais tarefas indispensáveis ao cumprimento dos objetivos educacionais da Unidade de Ensino e ao processo de ensino e aprendizagem de todos os alunos, conforme orientações pertinentes;

Executa outras atividades correlatas;

Colabora com as atividades de articulação da Unidade de Ensino com a família e a comunidade

#### **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS EM ATIVIDADES DE SUPORTE PEDAGÓGICO PARA TODAS AS FUNÇÕES**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES**

Administra o pessoal, os recursos materiais e financeiros da Instituição de Ensino, tendo em vista o cumprimento dos objetivos pedagógicos. Assegura o cumprimento dos dias letivos e horas estabelecidas, conforme legislações vigentes.

Coordena e participa da elaboração e a execução do Projeto Político Pedagógico da Instituição de Ensino.

Zela pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente.

Provê meios e estratégias para o desenvolvimento dos alunos com dificuldades na aprendizagem e recuperação dos alunos com menor rendimento.

Promove a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a Instituição de Ensino.

Informa os pais e responsáveis sobre a frequência e a aprendizagem e desenvolvimento dos alunos, bem como sobre a execução do Projeto Político Pedagógico da Instituição de Ensino.

Coordena, no âmbito da Instituição de Ensino, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional.

Acompanha o processo de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias.

Elabora estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento da Rede de Ensino e/ou da Instituição de Ensino.

11. Elabora, acompanha e avalia os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento da Rede de Ensino e da Unidade de Ensino em relação aos aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;

12. Acompanha e supervisiona o funcionamento das Instituição de Ensino, zelando pelo cumprimento da legislação vigentes, normas educacionais e pela qualidade de ensino.

Acompanha e avalia o desempenho dos servidores que estão em estágio probatório a cada seis meses, conforme regulamentações específicas.

Elabora o relatório dos servidores que estão em estágio probatório, fazer a devolutiva para o servidor e encaminhar o relatório para a Secretaria Municipal de Educação.

Acompanha e avalia o desempenho dos professores efetivos, conforme regulamentações específicas.

**DIREÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR****I - COMPETÊNCIAS:**

01. Coordenação da organização nas dimensões político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira, pessoal e relacional, construindo coletivamente o projeto pedagógico da escola e exercendo uma gestão orientada por princípios éticos, com equidade e justiça;
02. Configuração da cultura organizacional com a equipe, na perspectiva de um ambiente escolar produtivo, organizado e acolhedor, centrado na excelência do ensino e da aprendizagem;
03. Segurança no cumprimento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis a todos os estudantes, crianças, jovens e adultos têm direito, bem como o cumprimento da legislação e das normas educacionais;
04. Valorização do desenvolvimento de toda a equipe escolar, promovendo, em articulação com a rede ou sistema de ensino, formação e apoio com foco nas competências gerais dos docentes, assim como nas competências específicas vinculadas às dimensões do conhecimento, da prática e do engajamento profissional, proporcionando condições de atuação em excelência;
05. Coordenação da construção e implementação da proposta pedagógica da escola, engajando e corresponsabilizando todos os profissionais da instituição por sucesso, aplicando conhecimentos teórico-práticos que impulsionem a qualidade da educação e o aprendizado dos estudantes, e reorientando o trabalho educativo por evidências, obtidas através de processos contínuos de monitoramento e de avaliação;
06. Realização da gestão de pessoas e dos recursos materiais e financeiros, garantindo o funcionamento eficiente e eficaz da organização escolar, identificando e compreendendo problemas, com postura profissional para solucioná-los;
07. Busca por soluções inovadoras e criativas para aprimorar o funcionamento da escola, criando estratégias e apoios integrados para o trabalho coletivo, compreendendo sua responsabilidade perante os resultados esperados e desenvolvendo o mesmo sendo de responsabilidade na equipe escolar;
08. Integração da escola com outros contextos, com base no princípio da gestão democrática, incentivando a parceria com as famílias e a comunidade, incluindo equipamentos sociais e outras instituições, mediante comunicação e interação positivas orientadas para a elaboração coletiva do projeto pedagógico da escola e da efetivação;
09. Exercício de empatia, do diálogo e da mediação de conflitos e da cooperação, além de desenvolver na escola ações orientadas para a promoção de um clima de respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza, para promover ambiente colaborativo nos locais de aprendizagem;
10. Ação e incentivo pessoal e coletivo, com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência, abertura a diferentes opiniões e concepções pedagógicas, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários, refletidos no ambiente de aprendizagem.

**II - ATRIBUIÇÕES**

Dirige a Unidade de Ensino, cumprindo e fazendo cumprir as leis, regulamentos, normas da Secretaria Municipal de Educação, Regimento Interno, decretos, calendário escolar, determinações e orientações superiores e disposições deste Plano de Carreira, de modo a garantir a consecução dos objetivos do processo educacional.

Acompanha, em articulação com o coordenador pedagógico, o orientador educacional e os docentes, os processos de ensino e aprendizagem, contribuindo para a superação das dificuldades encontradas e zelando pela qualidade da educação no âmbito da Instituição de Ensino.

Acompanha todas as atividades internas e externas da Instituição Escolar.

Garante o cumprimento dos prazos pertinentes a todas as documentações relacionadas à vida legal da Instituição Escolar.

Mantem arquivo de todos os atos oficiais e legislação de interesse para a Instituição Escolar, dando ciência aos interessados.

Analisa toda a escrituração escolar e as correspondências recebidas, bem como manter atualizados os registros e documentações do corpo docente, discente e demais servidores.

Coordena o recebimento, registro, distribuição e expedição de correspondências, processos e documentos em geral que devam tramitar na Instituição Escolar.

Abre, rubrica e encerra todos os livros em uso da Instituição Escolar.

Insere dados, atualiza e acompanha os sistemas, programas e softwares educacionais pertinentes a documentação e recursos financeiros da Instituição Escolar.

Direciona, participa e acompanha a elaboração do Projeto Político Pedagógico da Instituição Escolar.

Autoriza a emissão de matrícula e transferência de alunos, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Garante o cumprimento dos dias letivos e carga horária, conforme legislações vigentes.

Zela pela legalidade, regularidade e autenticidade da vida escolar dos alunos.

Convoca, preside e participar das reuniões do Conselho Escolar.

Participa de todas as reuniões convocadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Controla a frequência diária do pessoal docente, técnico, administrativo e operacional da Instituição Escolar e atesta sua frequência mensal.

- Organiza e fazer cumprir o horário do pessoal docente, técnico, administrativo e operacional.
- Participa da distribuição de aulas aos professores no término e/ou início do ano letivo.
- Garante a participação do Conselho Escolar, Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF e da comunidade escolar nas tomadas de decisões relacionadas a Instituição Escolar, zelando pelos princípios da gestão democrática.
- Elabora, juntamente com o Conselho Escolar e APMF o planejamento anual referente à utilização dos recursos financeiros da Instituição (PDDE, promoções, rifas...), observadas as necessidades e solicitações dos profissionais da Instituição Escolar.
- Utiliza com lisura atendendo os princípios democráticos, os recursos financeiros colocados à disposição da Instituição Escolar, obedecendo o planejamento efetuado pela APMF e Conselho Escolar.
- Presta conta semestralmente para comunidade escolar sobre a utilização dos recursos financeiros da Instituição Escolar.
- Supervisiona, organiza e controla o recebimento e uso do material pedagógico e de consumo, bem como providenciar sua reposição.
- Solicita, coordena, acompanha, controla e zela pelo cumprimento e oferta da alimentação escolar, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação.
- Encaminha à Secretaria Municipal da Educação, sempre que solicitado, relatório das atividades a Instituição Escolar.
- Busca soluções alternativas para eliminar os problemas de natureza administrativa e pedagógica da Instituição Escolar, responsabilizando-se com toda a equipe da Instituição Escolar pelos índices de desenvolvimento do processo educacional.
- Participa do planejamento e execução de ações pertinentes a formação continuada que visem o aperfeiçoamento profissional de sua equipe escolar e da rede municipal como um todo.
- Zela pelo acompanhamento e encaminhamentos pertinentes a frequência dos alunos.
- Fornece informações aos pais ou responsáveis sobre a frequência, aprendizagem e desenvolvimento dos alunos.
- Organiza do espaço escolar, como: distribuição de turmas por turnos, cronogramas de horas/atividade, recreio pedagógico, disciplinas e turmas sob a responsabilidade de cada professor.
- Garante a efetivação do recreio pedagógico, contemplando brincadeiras, jogos, recursos lúdicos, cronograma de professores, coordenação pedagógica e orientação educacional.
- Orienta e procura soluções para resolver conflitos entre os profissionais da Instituição Escolar.
- Apura irregularidades cometidas pelos servidores da Instituição Escolar, com registros em Ata própria, com juntada de documentação, encaminhando-o à Secretaria Municipal da Educação para providências cabíveis.
- Aplica por escrito, mediante orientações da Secretaria Municipal de Educação, a pena de advertência aos servidores da Instituição Escolar, realizando os encaminhamentos pertinentes.
- Toma medidas de urgência e emergência em situações ocasionais e outras não previstas na legislação pertinente, comunicando imediatamente as autoridades superiores.
- Providencia o atendimento imediato ao aluno que adoecer ou sofrer acidente, acionando órgãos competentes, comunicando o ocorrido aos pais ou responsáveis e à Secretaria Municipal da Educação.
- Responde administrativamente e legalmente em casos de omissão e ausência no cumprimento das normas, regimentos internos, legislações vigentes, orientações da Secretaria Municipal de Educação, regulamentações previstas no plano de carreira, bem como a omissão quanto ao desempenho profissional dos docentes e demais funcionários da Instituição Escolar.
- Responde administrativamente e legalmente em casos de má administração e gerenciamento dos recursos financeiros da Instituição Escolar.
- Assegura o cumprimento e a transmissão das orientações advindas da Secretaria Municipal de Educação, articulando com os demais membros da Equipe Pedagógica da Instituição Escolar.
- Representar a Instituição Escolar perante as autoridades, bem como em atos oficiais e atividades da comunidade.
- Mantem arquivos dos documentos referentes às suas atividades.
- Executa todas as demais funções e atribuições pertinentes ao Diretor de Instituição Escolar.
43. Controla a frequência diária do pessoal docente, técnico, administrativo e operacional da Instituição Escolar e atesta sua frequência mensal.
44. Organiza e faz cumprir o horário do pessoal docente, técnico, administrativo e operacional.
45. Participa da distribuição de aulas aos professores no término e/ou início do ano letivo.

## **ÁREA DE ATUAÇÃO: COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**

### **Local de exercício: Unidade escolar**

- Elabora e executa o plano de ação pertinente à sua área de atuação.
- Estuda e pesquisa assuntos em sua área de atuação, bem como as legislações educacionais vigentes.
- Coordena e participa de reuniões com o corpo docente e discente da Instituição Escolar.
- Assegurar o cumprimento dos dias letivos e carga horária, conforme legislações vigentes.
- Assegura o cumprimento e o desenvolvimento das atividades pedagógicas de acordo com a Proposta Curricular e a Teoria Pedagógica em estudo no Município.
- Encaminha, acompanha, assessora, orienta e avalia as atividades pedagógicas no âmbito da unidade de ensino.
- Coordena a elaboração dos planos de trabalhos docente, acompanhar e orientar a execução dos mesmos.
- Orienta e acompanha a realização de avaliações diagnósticas e formativas no decorrer do processo de ensino e aprendizagem, oportunizando a análise dos resultados alcançados realizando os encaminhamentos necessários.
- Orienta e acompanha a utilização dos recursos didáticos pedagógicos e dos recursos tecnológicos, zelando pela qualidade do processo de ensino e aprendizagem.
- Acompanha o processo de ensino, aprendizagem e desenvolvimento dos alunos por meio dos instrumentos avaliativos, visitas regulares nas salas de aula, caderno do aluno, utilizando os dados observados para orientar as atividades de ensino/planejamento do professor.
- Acompanha e assessora o trabalho docente na busca de soluções para os problemas de reprovação e evasão escolar.
- Participa do Conselho de Classe, garantindo a participação de todos os professores, bem como pelo cumprimento de todos os registros e arquivos pertinentes.
- Garante que o Conselho de Classe se constitua enquanto um espaço de reflexão pedagógica, tornando-o parte integrante do processo de avaliação, onde são propostas intervenções e ações pedagógicas que promovam a superação das dificuldades encontradas no processo de ensino e aprendizagem, bem como realizando os encaminhamentos pertinentes.
- Analisa dados educacionais e elabora trabalhos pertinentes para melhoria da qualidade de ensino.
- Acompanha e coordena os programas de atendimento especializado da Instituição de Ensino, bem como realizar atividades para os alunos com menor rendimento.
- Participa da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Instituição Escolar.
- Participa da organização do espaço escolar, como: distribuição de turmas por turnos, cronogramas de horas/atividade, recreio pedagógico, disciplinas e turmas sob a responsabilidade de cada professor.



Participa do processo de organização das turmas considerando as especificidades quanto ao número de alunos por ano/série, alunos com necessidades especiais.

Assegura o cumprimento e a transmissão das orientações advindas da Secretaria Municipal de Educação, articulando com os demais membros da Equipe Pedagógica da Instituição Escolar.

Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatas.

Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar.

Propõe a aquisição de equipamentos, materiais e recursos pedagógicos que assegurem a melhoria da qualidade do processo de ensino e aprendizagem.

Planeja, executa e avalia atividades de capacitação e aperfeiçoamento dos professores da Instituição de Ensino.

Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino.

Conhece os princípios norteadores de todas as disciplinas que compõem os currículos da educação básica.

Encaminha e participa da análise e escolha do livro didático, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Acompanha, orienta e avalia o desenvolvimento das atividades realizadas por estagiários, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Participa de todas as reuniões, sempre que convocado.

Coordena a elaboração, execução e avaliação de projetos pedagógicos da Instituição de Ensino.

Divulga experiências e materiais relativos à melhoria da qualidade da educação.

Promove e coordenar reuniões com o corpo docente, discente e equipes administrativas e pedagógicas da Instituição Escolar.

Acompanha, orientar e assinar os campos de avaliações e conteúdo dos livros de Registros de Classe de todos os professores.

Zela pela integridade física e moral do aluno.

Contribui para a realização e participar do recreio pedagógico.

Executa todas as demais funções e atribuições pertinentes ao a atuação do Coordenador Pedagógico da Instituição de ensino.

Mantem arquivos dos documentos referentes às suas atividades.

### **ÁREA DE ATUAÇÃO: ACESSORAMENTO PEDAGÓGICO**

#### **Local de exercício: Em todas as instituições de ensino da rede municipal**

Planeja, elabora e orienta as diretrizes pedagógicas da Educação Municipal de acordo com as legislações vigentes, políticas da Secretaria Municipal da Educação e com as necessidades diagnosticadas nos planos escolares, nas reuniões pedagógicas e planos de ação de cada Instituição de Ensino.

Participa da elaboração do Projeto Político Pedagógico da Rede Municipal de Ensino, orientando e acompanhando o mesmo em todos os níveis, assegurando a articulação deste com as Instituições de Ensino e com os demais programas da Rede Municipal de Ensino.

Atua em consonância com as normas e regulamentos da Secretaria Municipal da Educação e demais órgãos que a compõem, de acordo com as legislações vigentes.

Assessora as decisões técnicas dos demais órgãos da Secretaria Municipal da Educação

Articula ações conjuntas entre os vários órgãos da Secretaria Municipal da Educação, bem como entre os setores públicos e privados visando o aprimoramento da qualidade do ensino, o desenvolvimento dos alunos e a formação em serviço dos profissionais da educação.

Atende as solicitações da Secretaria Municipal da Educação, participando de eventos e encontros explicitando o trabalho ou projetos realizados.

Elabora e atualiza a Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino, o currículo, os planos de ensino, os diferentes instrumentos do processo de avaliação e outros instrumentos necessários à qualidade do ensino.

Participa da elaboração do Regimento Escolar das Instituições de Ensino.

Participa da elaboração do calendário escolar anual e proceder os encaminhamentos para aprovação do mesmo.

Propõe e acompanha a aplicação de métodos, técnicas e procedimentos didáticos na Educação Municipal, responsabilizando-se pela atualização, exatidão e sistematização dos dados necessários ao planejamento da Rede Municipal de Ensino.

Diagnostica as necessidades da Rede Municipal de Ensino, propondo ações, ministrando ou coordenando cursos de capacitação, bem como solicitar e participar da organização e avaliação da Formação Continuada dos profissionais da Rede Municipal de Ensino.

Organiza, seleciona e elabora material teórico para promover estudos nas Instituições de Ensino.

Assessora tecnicamente diretores, coordenadores, orientadores e professores oferecendo subsídios para o aprimoramento de sua prática, atuando em conjunto, visando o desenvolvimento integral dos alunos e a qualidade do processo de ensino e aprendizagem.

Desenvolve uma atuação integrada com diretores, coordenadores, orientadores e professores para definir metas e ações dos planos escolares em conformidade com a realidade e necessidade e cada Instituição Escolar e em consonância com a Proposta Curricular do município.

Visita periodicamente as Instituições de Ensino, para acompanhar a efetivação da proposta pedagógica, identificando as potencialidades e dificuldades de cada Instituição, acompanhando o cumprimento das atividades programadas, bem como das disposições regulamentares de ensino, sugerindo medidas e mudanças necessárias para o seu melhor desempenho pedagógico.

Acompanha junto ao órgão de Educação Especial os alunos encaminhados pelas Unidades de Ensino para atendimentos específicos da Educação especial.

Aplica as avaliações promovidas pelo Governo Federal, bem como organizar os dados estatísticos e promover grupos de estudos elencando intervenções necessárias nas Unidades de Ensino acerca dos resultados das mesmas.

Elabora e aplica avaliações periódicas nas turmas de sua responsabilidade para análise do processo de ensino e aprendizagem.

Elabora propostas de arquivos bimestrais de procedimentos avaliativos de cada aluno das turmas de responsabilidade da Divisão;

Promove estudos e intervenções juntamente com as equipes e professores das Instituições de Ensino acerca dos indicadores estatísticos educacionais das turmas.

Orienta e acompanha os registros de conteúdos nos livros de chamada das Instituições de Ensino.

Realiza reuniões periódicas com a equipe pedagógica e professores das Instituições de Ensino.

Articula a integração de cada equipe pedagógica escolar à rede de escolas municipais e à própria Secretaria Municipal de Educação.

Sugere e orienta as escolas em atividades ou projetos de enriquecimento curricular que venham a colaborar para a aprendizagem e desenvolvimento dos alunos.

Propõe ações e instrumentos avaliativos, estimula experiências e orienta os procedimentos de acompanhamento da aprendizagem e desenvolvimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Analisa relatórios da equipe pedagógica e dos professores, acompanhando o desempenho face às diretrizes e metas estabelecidas e sugerir novas estratégias e linhas de ação, especialmente em relação aos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais.

Media conflitos que possam surgir no âmbito das escolas ou entre escolas, no intuito de garantir a qualidade do trabalho, principalmente em seus aspectos pedagógicos.

Busca o aprimoramento constante através de leituras, estudos, cursos, congressos e outros que possam aprofundar conhecimentos para o exercício do trabalho.

Realiza ações complementares objetivando a qualificação profissional da Equipe Pedagógica das Unidades de Ensino para desempenho da função.

Participa da organização da distribuição de aulas dos professores da Rede Municipal de Educação.

Participa de todas as reuniões, sempre que convocado.

Mantem arquivos dos documentos referentes às suas atividades.

Exerce outras atividades correlatas, conforme determinação superior.

## ANEXO II

### NÚMERO DE VAGAS DE CADA CARGO

CARGO	JORNADA DE TRABALHO	Nº DE VAGAS
Professor	20 horas semanais	
Professor de Educação Infantil	40 horas semanais	
Professor Educação Física	20 horas semanais	
Professor Educação Física	40 horas semanais	

## ANEXO III

### PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO

CARGO: PROFESSOR E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSES	NÍVEIS	CLASSES DE FORMAÇÃO	PROMOÇÃO HORIZONTAL
A	1 a 16	Formação Médio - Magistério	CLASSES B, C1, C2, D
B	1 a 16	Curso de Pedagogia, Curso Normal Superior ou outra licenciatura plena, desde que precedida de formação em magistério em nível médio.	CLASSES C-1, C-2, D
C-1	1 a 16	Primeira pós-graduação em nível de Especialização	CLASSES C-2, D
C-2	1 a 16	Segunda pós-graduação em nível de Especialização ou segunda graduação	CLASSES - D
D	1 a 16	Pós-graduação em nível de Mestrado	-----

### PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSES	NÍVEIS	CLASSES DE FORMAÇÃO	PROMOÇÃO HORIZONTAL
B	1 a 16	Licenciatura em Educação Física	CLASSES C-1, C-2, D
C-1	1 a 16	Primeira pós-graduação em nível de Especialização	CLASSES C-2, D
C-2	1 a 16	Segunda pós-graduação em nível de Especialização ou segunda graduação	CLASSES - D
D	1 a 16	Pós-graduação em nível de Mestrado	-----

## ANEXO IV

### TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: PROFESSOR / PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - JORNADA DE 20 HORAS

MUNICÍPIO: GOIOERÊ

	A	B	C - 1	C - 2	D
1	R\$ 2.290,29	R\$ 2.324,64	R\$ 2.519,32	R\$ 2.565,12	R\$ 2.977,38
2	R\$ 2.336,10	R\$ 2.371,14	R\$ 2.569,71	R\$ 2.616,43	R\$ 3.036,92
3	R\$ 2.381,90	R\$ 2.417,63	R\$ 2.620,09	R\$ 2.667,73	R\$ 3.096,47
4	R\$ 2.427,71	R\$ 2.464,12	R\$ 2.670,48	R\$ 2.719,03	R\$ 3.156,02
5	R\$ 2.473,51	R\$ 2.510,62	R\$ 2.720,86	R\$ 2.770,33	R\$ 3.215,57
6	R\$ 2.519,32	R\$ 2.557,11	R\$ 2.771,25	R\$ 2.821,64	R\$ 3.275,11
7	R\$ 2.565,12	R\$ 2.603,60	R\$ 2.821,64	R\$ 2.872,94	R\$ 3.334,66
8	R\$ 2.610,93	R\$ 2.650,09	R\$ 2.872,02	R\$ 2.924,24	R\$ 3.394,21
9	R\$ 2.656,74	R\$ 2.696,59	R\$ 2.922,41	R\$ 2.975,54	R\$ 3.453,76
10	R\$ 2.702,54	R\$ 2.743,08	R\$ 2.972,80	R\$ 3.026,85	R\$ 3.513,30
11	R\$ 2.748,35	R\$ 2.789,57	R\$ 3.023,18	R\$ 3.078,15	R\$ 3.572,85
12	R\$ 2.794,15	R\$ 2.836,07	R\$ 3.073,57	R\$ 3.129,45	R\$ 3.632,40
13	R\$ 2.839,96	R\$ 2.882,56	R\$ 3.123,96	R\$ 3.180,75	R\$ 3.691,95
14	R\$ 2.885,77	R\$ 2.929,05	R\$ 3.174,34	R\$ 3.232,06	R\$ 3.751,50
15	R\$ 2.931,57	R\$ 2.975,54	R\$ 3.224,73	R\$ 3.283,36	R\$ 3.811,04
16	R\$ 2.977,38	R\$ 3.022,04	R\$ 3.275,11	R\$ 3.334,66	R\$ 3.870,59

## ANEXO V

### TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA / PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - JORNADA DE 40 HORAS

MUNICÍPIO: GOIOERÊ

	A	B	C - 1	C - 2	D
1	R\$ 4.580,58	R\$ 4.649,29	R\$ 5.038,64	R\$ 5.130,25	R\$ 5.954,75
2	R\$ 4.672,19	R\$ 4.742,27	R\$ 5.139,41	R\$ 5.232,85	R\$ 6.073,85
3	R\$ 4.763,80	R\$ 4.835,26	R\$ 5.240,18	R\$ 5.335,46	R\$ 6.192,94
4	R\$ 4.855,41	R\$ 4.928,25	R\$ 5.340,96	R\$ 5.438,06	R\$ 6.312,04
5	R\$ 4.947,03	R\$ 5.021,23	R\$ 5.441,73	R\$ 5.540,67	R\$ 6.431,13
6	R\$ 5.038,64	R\$ 5.114,22	R\$ 5.542,50	R\$ 5.643,27	R\$ 6.550,23
7	R\$ 5.130,25	R\$ 5.207,20	R\$ 5.643,27	R\$ 5.745,88	R\$ 6.669,32
8	R\$ 5.221,86	R\$ 5.300,19	R\$ 5.744,05	R\$ 5.848,48	R\$ 6.788,42
9	R\$ 5.313,47	R\$ 5.393,17	R\$ 5.844,82	R\$ 5.951,09	R\$ 6.907,51
10	R\$ 5.405,08	R\$ 5.486,16	R\$ 5.945,59	R\$ 6.053,69	R\$ 7.026,61
11	R\$ 5.496,70	R\$ 5.579,15	R\$ 6.046,37	R\$ 6.156,30	R\$ 7.145,70
12	R\$ 5.588,31	R\$ 5.672,13	R\$ 6.147,14	R\$ 6.258,90	R\$ 7.264,80
13	R\$ 5.679,92	R\$ 5.765,12	R\$ 6.247,91	R\$ 6.361,51	R\$ 7.383,89
14	R\$ 5.771,53	R\$ 5.858,10	R\$ 6.348,68	R\$ 6.464,11	R\$ 7.502,99
15	R\$ 5.863,14	R\$ 5.951,09	R\$ 6.449,46	R\$ 6.566,72	R\$ 7.622,09
16	R\$ 5.954,75	R\$ 6.044,08	R\$ 6.550,23	R\$ 6.669,32	R\$ 7.741,18

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACISECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

**01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:**

a) Processo Adm. Nº :	045/2024
b) Licitação Nº :	021/2024
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	01/07/2024
e) Objeto Homologado :	A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACI - PR. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**f) Dotação Orçamentária :**

10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

10.303.0012.2.303. - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

10.303.0012.2.303. - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

**g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:**

1) DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 30.547.487/0001-98 no valor total dos itens vencidos de R\$ 15.817,50 (quinze mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

2) CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 39.610.184/0001-47 no valor total dos itens vencidos de R\$ 7.998,00 (sete mil, novecentos e noventa e oito reais).

3) GRAMS & GRAMS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.448.145/0001-03 no valor total dos itens vencidos de R\$ 5.118,00 (cinco mil, cento e dezoito reais).

4) MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.421.421/0001-82 no valor total dos itens vencidos de R\$ 4.853,85 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

5) ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.127.606/0001-31 no valor total dos itens vencidos de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

6) MAMED COMERCIAL LTDA EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 21.608.296/0001-06 no valor total dos itens vencidos de R\$ 3.804,00 (três mil, oitocentos e quatro reais).

7) ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES inscrito no CNPJ/CPF Nº 41.347.974/0001-23 no valor total dos itens vencidos de R\$ 2.268,00 (dois mil, duzentos e sessenta e oito reais).

8) NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 06.974.929/0001-06 no valor total dos itens vencidos de R\$ 1.925,90 (um mil, novecentos e vinte e cinco reais e noventa centavos).

9) MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 23.121.920/0001-63 no valor total dos itens vencidos de R\$ 1.726,68 (um mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos).

10) CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.328.535/0001-59 no valor total dos itens vencidos de R\$ 364,56 (trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

FORNECEDOR: CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 39.610.184/0001-47

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
21	1	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM: 5 MG	medquimica medquimica	CP	18.000	0,03	540,00
31	1	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 40 MG	osorio osorio	CP	6.000	0,03	198,00
34	1	SINVASTATINA, DOSAGEM: 20 MG	novartis novartis	CP	30.000	0,08	2.475,00
35	1	SINVASTATINA, DOSAGEM: 40 MG	novartis novartis	CP	30.000	0,16	4.785,00

Valor Total do Fornecedor: R\$ 7.998,00 (sete mil, novecentos e noventa e oito reais).

FORNECEDOR: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 01.328.535/0001-59

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
33	1	ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM: 10 MG.ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 5 ML	UNIAO QUIMICA 1049714590061	FR	24	15,19	364,56

Valor Total do Fornecedor: R\$ 364,56 (trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI - CNPJ: 30.547.487/0001-98

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LAURÍCO, COMPONENTES: PANTENOL, ALOE VERA, ALANOTÍNA, OUTROS COMPONENTES: ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E".	NUTRIEX	BIS	250	10,95	2.737,50
2	1	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 500MG + 125MG	EMS	CP	4.800	2,55	12.240,00
4	1	ANLÓDIPINO BESILATO, DOSAGEM: 5 MG	GEOLAB	CP	24.000	0,04	840,00

Valor Total do Fornecedor: R\$ 15.817,50 (quinze mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA - CNPJ: 07.127.606/0001-31

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
27	1	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850 MG	PRATTI PRATTI	CP	30.000	0,14	4.200,00

Valor Total do Fornecedor: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA - CNPJ: 10.448.145/0001-03

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
3	1	ANLÓDIPINO BESILATO, DOSAGEM: 10 MG	EMS EMS REG: 102350536008-4	CP	12.000	0,06	750,00
9	1	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM: 25 MG	EMS CLO REG: 135690614009-9	CP	4.800	0,91	4.368,00

Valor Total do Fornecedor: R\$ 5.118,00 (cinco mil, cento e dezoito reais).

FORNECEDOR: MAMED COMERCIAL LTDA EPP - CNPJ: 21.608.296/0001-06

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
15	1	CURATIVO / COBERTURA, APLICAÇÃO: P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO: AGENTE TÓPICO CREME / POMADA / PASTA, COMPOSIÇÃO: À BASE DE ALGINATO, COMPONENTE 4: C/ PRATA, ESTERILIDADE: USO ÚNICO. PRODUTO DE REFERÊNCIA	casex casex	BIS	200	19,02	3.804,00

Valor Total do Fornecedor: R\$ 3.804,00 (três mil, oitocentos e quatro reais).

FORNECEDOR: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA ME - CNPJ: 23.121.920/0001-63

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
12	1	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,05% + 0,9%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO AQUOSA.	VIC PHARMA	FR	200	3,58	715,00
14	1	COLCHICINA, DOSAGEM: 0,5 MG	GEOLAB	CP	600	0,32	192,00
28	1	OCITOCINA, DOSAGEM: 5 UL.ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	UNIAO QUIMICA	AMP	120	3,95	474,00
32	1	RETINOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO C, AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG.G, APLICAÇÃO: POMADA OFTÁLMICA - BISNAGA 3,5 G	CRISTALIA	BIS	30	11,52	345,68

Valor Total do Fornecedor: R\$ 1.726,68 (um mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos).

FORNECEDOR: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 32.421.421/0001-82

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
5	1	ARIPIRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 15 MG	PRATI DONADUZZI PRATI DONADUZZI	CP	375	0,63	236,25
24	1	HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	UNIAO QUIMICA UNIAO QUIMICA	AMP	480	9,62	4.617,60

Valor Total do Fornecedor: R\$ 4.853,85 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 06.974.929/0001-06

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
30	1	PAPAÍNA, CONCENTRAÇÃO: 10%, FORMA FARMACEUTICA: GEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA	Artesani	BIS	50	31,03	1.551,50
39	1	VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM: 80 MG	Novaquímica	CP	1.200	0,31	374,40

Valor Total do Fornecedor: R\$ 1.925,90 (um mil, novecentos e vinte e cinco reais e noventa centavos).

FORNECEDOR: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ: 41.347.974/0001-23

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
36	1	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM: 1%, INDICAÇÃO: CREME - BISNAGA 50G	NATIVITA BISNAGA	BIS	360	6,30	2.268,00

Valor Total do Fornecedor: R\$ 2.268,00 (dois mil, duzentos e sessenta e oito reais).



VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 48.076,49 (quarenta e oito mil e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos)

**02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.**

Prefeitura Municipal de GUARACI, 01 de julho de 2024.

**SIDNEI DEZOTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cilso Pina Junior  
**Código Identificador:**5C6EDB42

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI**

**SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE**  
**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00425/2023)**

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00425/2023)			
<b>DEVEDOR</b>			
Ente Federativo/UF:	Irati/PR	CNPJ:	75.654.574/0001-82
Endereço:	XV DE NOVENBRO		
Bairro:	Centro	CEP:	84500-054
Telefone:	423132-6391	Fax:	
E-mail:	CAPSIRATI@GMAIL.COM		
Representante	JORGE DAVID DERBLI PINTO		
CPF:	411.484.799-53		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	PREFEITO
E-mail:	pref.contabilidade@yahoo.com	Data início da	01/01/2017
<b>CREDOR</b>			
Unidade Gestora:	CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES		CNPJ:
Endereço:	RUA XV DE NOVENBRO,735		
Bairro:	CENTRO	CEP:	84500-069
Telefone:	4203132-6391	Fax:	
E-mail:	capsirati@gmail.com		
Representante	ROZENILDA ROMANIW BARBARA		
CPF:	722.526.779-53		
Cargo:	Superintendente	Complemento:	
E-mail:	ROZENILDAROMANIW@YAHOO.COM	Data início da	01/08/2021

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI 5089/2023 e lei 5107/2024 e LEI 5129/2024 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Irati da quantia de R\$ 10.585.504,87 (dez milhões e quinhentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e quatro reais e oitenta e sete centavos), correspondentes aos valores de Outros Critérios devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2023 a 12/2023, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Irati confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

**Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO**

O montante de R\$ 10.585.504,87 (dez milhões e quinhentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e quatro reais e oitenta e sete centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 176.425,08 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e oito centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 176.425,08 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e oito centavos), vencerá em 10/01/2024 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

**Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES**

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 10,00% (dez por cento), conforme Lei nº LEI 5088/2023 e lei 5106/2024.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 10,00% (dez por cento).

#### Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

#### Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

#### Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

#### Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

#### Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Irati - PR / 21/12/2023

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
41148479953	JORGE DAVID DERBLI PINTO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 27/06/2024
72252677953	Rozenilda Romaniw Barbara	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 27/06/2024
08317556956	JOAO MARCOS BATISTA	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 27/06/2024
95690654949	JOBY AYUB	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 27/06/2024

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 27/06/2024 10:31:04.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1294761&crc=3366EE99>, informando o código verificador: 1294761 e código CRC: 3366EE99.

#### DECLARAÇÃO

JORGE DAVID DERBLI PINTO, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00425/2023, firmado entre o/a Irati e o CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI em 21/12/2023, foi publicado em 02/07/2024 no

( ) mural

( ) jornal - Edição nº, de //

(x) Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição nº 3057, de 02/07/2024.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Irati, 02/07/2024

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
41148479953	JORGE DAVID DERBLI PINTO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 27/06/2024
72252677953	Rozenilda Romaniw Barbara	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 27/06/2024
08317556956	JOAO MARCOS BATISTA	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 27/06/2024
95690654949	JOBY AYUB	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 27/06/2024

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 27/06/2024 10:31:04.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1294761&crc=3366EE99>, informando o código verificador: 1294761 e código CRC: 3366EE99.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM			
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários			
Acordo CADPREV nº	00425/2023	Data	21/12/2023
Valor consolidado	10.585.504,87	Valor da prestação inicial	176.425,08
Número prestações	60	Vencimento 1ª prestação	10/01/2024
<b>DEVEDOR</b>			
Ente Federativo	Irati/PR	CNPJ	75.654.574/0001-82
Representante Legal	JORGE DAVID DERBLI PINTO	CPF	411.484.799-53
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	0182-1
		Conta nº	73001-7
<b>CREADOR</b>			
Unidade Gestora	CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI	CNPJ	04.525.731/0001-01
Representante Legal	ROZENILDA ROMANIW BARBARA	CPF	722.526.779-53
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	0182-1
		Conta nº	12679-9
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, científica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento;			
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e			

o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.
Irati/PR - 21/12/2023
<b>ASSINATURAS</b>
<b>BANCO DO BRASIL (*)</b>
(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
41148479953	JORGE DAVID DERBLI PINTO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 27/06/2024
72252677953	Rozenilda Romaniv Barbara	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 27/06/2024
08317556956	JOAO MARCOS BATISTA	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 27/06/2024
95690654949	JOBY AYUB	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 27/06/2024

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 27/06/2024 10:31:04.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1294761&crc=3366EE99>, informando o código verificador: 1294761 e código CRC: 3366EE99.

**Publicado por:**  
Joby Ayub  
**Código Identificador:**36F496D1

### SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP						
1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO						
CNPJ:	75.654.574/0001-82	Número do acordo:	00425/2023	Data de consolidação do	21/12/2023	
Ente:	Prefeitura Municipal de Irati / PR			Data de assinatura do Termo:	21/12/2023	
Título	Parcelamento de debitos aporte 2023			Data de vencimento da 1ª	10/01/2024	
Lei autorizativa do	LEI 5089/2023 e lei 5107/2024 e LEI 5129/2024					
2. RESULTADO DA RUBRICA						
Rubrica:	Outros Critérios					
Competência Inicial:	01/2023	Final:	12/2023	Quantidade de Parcelas:	60	
Diferença	9.581.575,68	Diferença apurada	10.585.504,87			
Valor da parcela na data de	176.425,08					
Critérios de atualização para consolidação do						
Índice:	IPCA	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simple	Multa: 10,00 %
Critérios de atualização das parcelas						
Índice:	IPCA	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simple	
Critérios de atualização das parcelas						
Índice:	IPCA	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simple	Multa: 10,00 %

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES INFORMADOS MANUALMENTE)								
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	INDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
01/2023	-5.836,27	0,53	3,49	-203,69	5,00	-302,00	-583,63	-6.925,59
02/2023	-5.836,27	0,84	2,63	-153,49	4,50	-269,54	-583,63	-6.842,93
03/2023	-5.836,27	0,71	1,90	-110,89	4,00	-237,89	-583,63	-6.768,68
04/2023	-5.836,27	0,61	1,29	-75,29	3,50	-206,90	-583,63	-6.702,09
05/2023	-5.836,27	0,23	1,05	-61,28	3,00	-176,93	-583,63	-6.658,11
06/2023	-5.836,27	-0,08	1,14	-66,53	2,50	-147,57	-583,63	-6.634,00
07/2023	-5.836,27	0,12	1,01	-58,95	2,00	-117,90	-583,63	-6.596,75
08/2023	-5.836,27	0,23	0,78	-45,52	1,50	-88,23	-583,63	-6.553,65
09/2023	-5.836,27	0,26	0,52	-30,35	1,00	-58,67	-583,63	-6.508,92
10/2023	-5.836,27	0,24	0,28	-16,34	0,50	-29,26	-583,63	-6.465,50
11/2023	-5.836,27	0,28	0,00	0,00	0,00	0,00	-583,63	-6.419,90
12/2023	9.645.774,65		0,00	0,00	0,50	48.228,87	964.577,47	10.658.580,99
13/2023	0,00		0,00	0,00	0,50	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL:</b>	9.581.575,68			-822,33		46.593,98	958.157,54	10.585.504,87

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
41148479953	JORGE DAVID DERBLI PINTO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 27/06/2024 10:30:23
72252677953	Rozenilda Romaniv Barbara	Representante da Unidade Gestora	Assinado digitalmente em 27/06/2024 09:13:52
08317556956	JOAO MARCOS BATISTA	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 27/06/2024 09:09:35
95690654949	JOBY AYUB	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 27/06/2024 10:31:04

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 27/06/2024 10:31:04.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1294761&crc=3366EE99>, informando o código verificador: 1294761 e código CRC: 3366EE99.

**SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE**  
**DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS**  
**(ACORDO CADPREV Nº 00425/2023)**

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00425/2023)**

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Irati/PR	CNPJ:	75.654.574/0001-82
Endereço:	XV DE NOVENBRO		
Bairro:	Centro	CEP:	84500-054
Telefone:	423132-6391	Fax:	
E-mail:	CAPSIRATI@GMAIL.COM		
Representante	JORGE DAVID DERBLI PINTO		
CPF:	411.484.799-53		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	PREFEITO
E-mail:	pref.contabilidade@yahoo.com	Data início da	01/01/2017

CREDOR			
Unidade Gestora:	CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES	CNPJ:	04.525.731/0001-01
Endereço:	RUA XV DE NOVENBRO,735		
Bairro:	CENTRO	CEP:	84500-069
Telefone:	4203132-6391	Fax:	
E-mail:	capsirati@gmail.com		
Representante	ROZENILDA ROMANIW BARBARA		
CPF:	722.526.779-53		
Cargo:	Superintendente	Complemento:	
E-mail:	ROZENILDAROMANIW@YAHOO.COM	Data início da	01/08/2021

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI 5089/2023 e lei 5107/2024 e LEI 5129/2024 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Irati da quantia de R\$ 10.585.504,87 (dez milhões e quinhentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e quatro reais e oitenta e sete centavos), correspondentes aos valores de Outros Critérios devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2023 a 12/2023, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Irati confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

**Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO**

O montante de R\$ 10.585.504,87 (dez milhões e quinhentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e quatro reais e oitenta e sete centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 176.425,08 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e oito centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 176.425,08 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e oito centavos), vencerá em 10/01/2024 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

**Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES**

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 10,00% (dez por cento), conforme Lei nº LEI 5088/2023 e lei 5106/2024.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração



acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 10,00% (dez por cento).

#### Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

#### Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

#### Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

#### Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação. Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas. Irati - PR / 21/12/2023

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
41148479953	JORGE DAVID DERBLI PINTO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 27/06/2024
72252677953	Rozenilda Romaniw Barbara	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 27/06/2024
08317556956	JOAO MARCOS BATISTA	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 27/06/2024
95690654949	JOBY AYUB	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 27/06/2024

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 27/06/2024 10:31:04.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1294761&crc=3366EE9> 9, informando o código verificador: 1294761 e código CRC: 3366EE99.

#### DECLARAÇÃO

JORGE DAVID DERBLI PINTO, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00425/2023, firmado entre o/a Irati e o CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI em 21/12/2023, foi publicado em 05/06/2024 no

- ( ) mural  
 ( ) jornal - Edição nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 (x) Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição nº 3038, de 05/06/2024.

Por ser expressão da verdade, firma a presente. Irati, 05/06/2024

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
41148479953	JORGE DAVID DERBLI PINTO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 27/06/2024
72252677953	Rozenilda Romaniw Barbara	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 27/06/2024
08317556956	JOAO MARCOS BATISTA	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 27/06/2024
95690654949	JOBY AYUB	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 27/06/2024

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 27/06/2024 10:31:04.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1294761&crc=3366EE9> 9, informando o código verificador: 1294761 e código CRC: 3366EE99.

<b>AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM</b> Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários
---

Acordo CADPREV nº	00425/2023		Data	21/12/2023
Valor consolidado	10.585.504,87		Valor da prestação inicial	176.425,08
Número prestações	60		Vencimento 1ª prestação	10/01/2024
<b>DEVEDOR</b>				
Ente Federativo	Irati/PR		CNPJ	75.654.574/0001-82
Representante Legal	JORGE DAVID DERBLI PINTO		CPF	411.484.799-53
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	0182-1	Conta nº
				73001-7
<b>CREADOR</b>				
Unidade Gestora	CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI		CNPJ	04.525.731/0001-01
Representante Legal	ROZENILDA ROMANIW BARBARA		CPF	722.526.779-53
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	0182-1	Conta nº
				12679-9
<p>1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento;</p> <p>2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:</p> <p>2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.</p> <p>2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.</p> <p>2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.</p> <p>2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.</p> <p>3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.</p> <p>4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.</p>				
Irati/PR - 21/12/2023				
<b>ASSINATURAS</b>				
<b>BANCO DO BRASIL (*)</b>				
(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).				

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
41148479953	JORGE DAVID DERBLI PINTO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 27/06/2024
72252677953	Rozenilda Romaniw Barbara	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 27/06/2024
08317556956	JOAO MARCOS BATISTA	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 27/06/2024
95690654949	JOBY AYUB	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 27/06/2024

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 27/06/2024 10:31:04.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1294761&crc=3366EE9> 9, informando o código verificador: 1294761 e código CRC: 3366EE99.

**Publicado por:**  
Joby Ayub  
**Código Identificador:** 112A0C7D

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO, PENALIDADE E ADVERTENCIA DE 16/06/2024 A 30/06/2024.**

**276070 PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 05/08/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADU8059	276070T000007151	14/06/2024	51851
AEQ0D14	276070T000007463	14/06/2024	73232
AKE7A06	276070T000006872	14/06/2024	76332
ARI6A91	276070T000007461	14/06/2024	56222
AWP4228	276070T000007000	14/06/2024	61220
AXY5C23	276070T000006999	14/06/2024	55920
BBD3088	276070T000007464	14/06/2024	76331
BBH6C37	276070T000007122	14/06/2024	51851
BCI4671	116100T001035410	08/06/2024	53800
MBY2F82	116100T001313489	09/06/2024	55680
MEP2C78	276070T000007123	14/06/2024	55411
RHC2H22	276070T000007124	14/06/2024	76251
SET9B08	276070T000007462	14/06/2024	51851

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 05/08/2024, o qual será remetido à JARI para

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ACS4H18	116100T001293320	04/04/2024	56143	R\$ 195,23
AJT9C60	116100T000802052	03/04/2024	55680	R\$ 195,23
AQD6928	276070T000006310	04/04/2024	57200	R\$ 195,23
AZH5721	116100T001293322	04/04/2024	56143	R\$ 195,23
BDX9H69	116100T001293321	04/04/2024	56143	R\$ 195,23
JDW2D43	276070T000005799	26/03/2024	55920	R\$ 130,16

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 05/08/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACF6761	276070I000014589	06/06/2024	55412
ACN0C77	276070I000014583	28/05/2024	55412
AFB2892	276070I000014576	23/05/2024	55412
AFU4001	276070I000015039	04/06/2024	55412
AGL0E07	276070I000015043	06/06/2024	55412
AGO9G82	276070I000015091	05/06/2024	55412
AJZ7983	276070I000014588	06/06/2024	55412
AKB4881	276070I000015092	05/06/2024	55412
AKZ4559	276070I000014581	28/05/2024	55412
ALP3202	276070I000015017	03/06/2024	55412
AND5152	276070I000015162	03/06/2024	55412
ANM6803	276070I000015266	03/06/2024	55412
AOI4F55	276070I000014584	28/05/2024	55412
APK1J08	276070I000014585	28/05/2024	55412
ARN7B80	276070I000015042	06/06/2024	55412
ARQ4G28	276070I000015093	05/06/2024	55412
ATC3H92	276070I000015267	03/06/2024	55412
AUR3680	276070I000015361	13/06/2024	55920
AVP6D02	276070NIC0003129	28/05/2024	50020
AVT0938	276070I000015360	13/06/2024	55920
AWK3I32	276070I000015089	28/05/2024	55412
AWX7B52	276070I000014575	22/05/2024	55412
AWZ1H91	276070I000015268	03/06/2024	55412
AXT0353	276070I000015359	13/06/2024	55920
AYK4227	276070I000015165	05/06/2024	55412
AZD1755	276070NIC0003125	28/05/2024	50020
BAC1028	276070I000014582	28/05/2024	55412
BAW4J54	276070I000015270	03/06/2024	55412
BDR3B53	276070I000015269	03/06/2024	55412
BDT0H14	276070NIC0003126	28/05/2024	50020
BDY4C34	276070NIC0003128	28/05/2024	50020
BDY4C34	276070NIC0003127	28/05/2024	50020
CDE4443	276070I000014190	01/06/2024	55412
CZI5I58	276070I000015163	03/06/2024	55412
DFP9B88	276070I000014578	23/05/2024	55412
ENC9H76	276070I000015161	01/06/2024	55412
HIG6C63	276070I000014587	06/06/2024	55412
LZII1219	276070I000015164	03/06/2024	55412
MEE8F66	276070I000014192	05/06/2024	55412
MEK2799	276070I000015090	04/06/2024	55412
MFV6F04	276070I000015040	06/06/2024	55412
MHA3D64	276070I000014191	01/06/2024	55412
MKK0446	276070I000015041	06/06/2024	55412
QHO6B23	276070I000015271	03/06/2024	55412
RHW2F64	116100T001346106	11/06/2024	56144

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 08/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABR3424	276070T000006712	05/04/2024	57380	R\$ 293,47
AJU1625	276070T000006192	10/04/2024	51851	R\$ 195,23
AJY9909	276070T000006457	12/04/2024	76331	R\$ 293,47
AJZ1101	276070T000006195	11/04/2024	76332	R\$ 293,47
ALE7992	276070T000006458	12/04/2024	51851	R\$ 195,23
AMH5307	276070T000006191	09/04/2024	51852	R\$ 195,23
APW0A63	276070T000006314	11/04/2024	51851	R\$ 195,23
APW0A63	276070T000006313	11/04/2024	54522	R\$ 195,23
AQQ9J19	276070T000006616	06/04/2024	54870	R\$ 195,23
ASK0956	276070NIC0003023	26/03/2024	50020	R\$ 260,32
AUG7666	276070NIC0003025	26/03/2024	50020	R\$ 390,46
AWU5126	276070T000006716	09/04/2024	51851	R\$ 195,23
AWV3728	276070NIC0003024	26/03/2024	50020	R\$ 586,94
AXO7D15	276070T000006190	09/04/2024	51852	R\$ 195,23
AYJ0897	276070T000006723	10/04/2024	51851	R\$ 195,23
AYJ0897	276070T000006724	10/04/2024	76332	R\$ 293,47
BBF7E57	276070T000006713	05/04/2024	76251	R\$ 293,47
BCD4040	116100T000842741	07/04/2024	55680	R\$ 195,23
BDE3A11	276070T000006720	10/04/2024	76332	R\$ 293,47
BEB6669	276070T000006711	05/04/2024	57380	R\$ 293,47
BEL3I51	276070T000006193	10/04/2024	51930	R\$ 293,47
BEV9I24	276070NIC0003020	26/03/2024	50020	R\$ 390,46
DBZ2261	276070T000006717	10/04/2024	51851	R\$ 195,23
DNB3677	276070T000006196	12/04/2024	76251	R\$ 293,47
DTZ9A66	276070NIC0003026	26/03/2024	50020	R\$ 586,94
DTZ9F66	276070T000006715	09/04/2024	51851	R\$ 195,23
EDT1E05	276070T000006189	09/04/2024	51851	R\$ 195,23
ELJ2293	276070T000006197	12/04/2024	76332	R\$ 293,47
FPE7I78	276070NIC0003027	26/03/2024	50020	R\$ 586,94
GNW2688	276070T000003621	09/04/2024	76332	R\$ 293,47
GZB8836	276070NIC0003022	26/03/2024	50020	R\$ 390,46
HAG5I08	276070NIC0003021	26/03/2024	50020	R\$ 390,46
IQO3789	276070T000006710	05/04/2024	57380	R\$ 293,47
LZND40	276070NIC0003028	26/03/2024	50020	R\$ 260,32
MFV4487	276070T000006722	10/04/2024	51851	R\$ 195,23

MFV4487	276070T000006721	10/04/2024	51930	R\$ 293.47
PTUA00	116100T000903682	01/04/2024	54600	R\$ 130.16
PNM1J67	276070T000006312	10/04/2024	76252	R\$ 293.47
QWX4D06	276070NIC0003019	26/03/2024	50020	R\$ 390.46
RHA9D94	276070T000006719	10/04/2024	76332	R\$ 293.47
RHU7E86	276070T000006618	12/04/2024	55417	R\$ 195.23
RHZIA69	276070T000006617	11/04/2024	76252	R\$ 293.47
SDR2H44	276070T000006456	09/04/2024	76331	R\$ 293.47
SDW2G79	276070T000006714	09/04/2024	76331	R\$ 293.47
SED3E72	276070T000006718	10/04/2024	76331	R\$ 293.47
SER9F23	276070I000014952	01/04/2024	56731	R\$ 130.16

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 08/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
EUQ6A32	276070T000005796	26/03/2024	55920	1972267867
AQO3H29	276070T000000080	09/04/2024	54600	
AZL5C43	116100T001681563	06/04/2024	55920	
SETS5F31	116100T000835982	07/04/2024	56222	

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 09/08/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACS4H18	276070NIC0003130	01/06/2024	50020
AZQ0J08	116100T001346107	13/06/2024	56222

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 12/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AHJ5C54	276070T000006732	16/04/2024	76251	R\$ 293.47
AMW4795	276070T000006200	13/04/2024	51851	R\$ 195.23
AMW4795	276070T000006199	13/04/2024	68580	R\$ 293.47
ARZ8360	276070T000006725	12/04/2024	76331	R\$ 293.47
ASN9438	276070T000006652	15/04/2024	55411	R\$ 195.23
AVB3D56	276070T000006727	12/04/2024	55411	R\$ 195.23
AXW2988	276070T000006726	12/04/2024	76252	R\$ 293.47
AZJ1431	276070T000006730	16/04/2024	76251	R\$ 293.47
BCD5B43	276070T000006731	16/04/2024	76252	R\$ 293.47
BDE0131	276070T000006655	16/04/2024	76251	R\$ 293.47
CCJ2848	276070T000006729	16/04/2024	54521	R\$ 195.23
LXM3F24	276070T000003622	12/04/2024	76331	R\$ 293.47
LZU8C17	276070T000006654	16/04/2024	76252	R\$ 293.47
MKT2C03	276070T000006653	16/04/2024	54522	R\$ 195.23
PZW9B14	276070T000006728	13/04/2024	76331	R\$ 293.47
RH1A29	276070T000006198	12/04/2024	76331	R\$ 293.47
SDV8H95	276070T000006656	16/04/2024	76252	R\$ 293.47

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 12/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
FRW8C31	276070T000006651	13/04/2024	55920	

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 12/08/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AGB8G12	276070I000015452	07/06/2024	55412
AHF6813	116100T001313490	15/06/2024	54522
AHQ0D49	276070I000015096	06/06/2024	55412
AHQ0D49	276070I000015385	08/06/2024	55412
AKA9215	276070I000015094	06/06/2024	55412
AKT6A08	276070I000015456	07/06/2024	55412
ALP7D23	276070I000015369	04/06/2024	55412
AMQ0312	276070I000015368	04/06/2024	55412
AQJ3B96	276070I000015392	10/06/2024	55412
AQZ1C83	276070I000015451	07/06/2024	55412
ARX9J73	276070I000015455	07/06/2024	55412
AUW7B75	276070I000015371	05/06/2024	55412
AVA3230	276070I000015391	10/06/2024	55412
AVQ7H64	276070I000015380	21/06/2024	51851
AVX7704	276070I000015382	08/06/2024	55412
AWC4256	276070I000015389	22/06/2024	51851
AXB5140	276070I000015374	20/06/2024	55920
AXS1423	276070I000015376	20/06/2024	51851



AYP2F63	276070I000015387	22/06/2024	55417
AZK4F26	276070I000015166	07/06/2024	55412
AZR1367	276070I000015363	13/06/2024	51851
BAB5C94	276070I000015457	07/06/2024	55412
BBA6C98	276070I000015378	20/06/2024	73661
BBK2165	276070I000015373	19/06/2024	76332
BDD9F45	276070I000015099	06/06/2024	55412
BDN2D35	116100T001346109	17/06/2024	55680
BER8A34	276070I000015365	03/06/2024	55412
BEW4H61	276070I000015364	14/06/2024	73662
BEX9B75	276070I000015372	06/06/2024	55412
CNN2859	276070I000015366	03/06/2024	55412
CZI5158	276070I000015045	08/06/2024	55412
DPA8343	276070I000015390	10/06/2024	55412
DRM1H24	276070I000015381	21/06/2024	56144
FCG9H97	276070I000015168	10/06/2024	55412
FMY5H00	276070I000015167	07/06/2024	55412
HNW3D89	276070I000015370	04/06/2024	55412
IKY9185	276070I000015383	08/06/2024	55412
ING3F74	276070I000015095	06/06/2024	55412
IPL5316	276070I000015453	07/06/2024	55412
LAC9392	276070I000015386	08/06/2024	55412
MCH9B53	276070I000015388	22/06/2024	58433
MHH1E15	276070I000015384	08/06/2024	55412
MIL0583	276070I000015046	08/06/2024	55412
MLC2G55	276070I000015454	07/06/2024	55412
QNS6E71	276070I000015098	06/06/2024	55412
RHA1C99	276070I000015379	21/06/2024	76331
RVH0F49	276070I000015393	10/06/2024	55412
RXT3C66	276070I000015097	06/06/2024	55412
SEH9B44	276070I000015044	07/06/2024	55412

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 12/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAC3278	276070I000014921	01/04/2024	55412	R\$ 195.23
ABY3F47	276070I000014932	04/04/2024	55412	R\$ 195.23
AFI2741	276070I000014930	03/04/2024	55412	R\$ 195.23
AGQ2J24	276070I000014542	05/04/2024	55412	R\$ 195.23
AHB5449	276070I000014927	03/04/2024	55412	R\$ 195.23
AJQ1E86	276070T000006633	18/04/2024	55417	R\$ 195.23
AJZ1119	276070I000014959	15/04/2024	55417	R\$ 195.23
AMM8H20	276070I000014925	02/04/2024	55412	R\$ 195.23
AOP3E67	276070I000014928	03/04/2024	55412	R\$ 195.23
AQX5966	276070T000006632	18/04/2024	76251	R\$ 293.47
ARM9712	276070I000014696	04/04/2024	55412	R\$ 195.23
ARX3G91	276070I000014934	04/04/2024	55412	R\$ 195.23
ASC6D22	276070I000014929	03/04/2024	55412	R\$ 195.23
ATE4J25	276070T000006619	17/04/2024	54522	R\$ 195.23
ATI1682	276070I000014960	15/04/2024	55417	R\$ 195.23
AWH9J05	276070I000014923	02/04/2024	55412	R\$ 195.23
AZK8E58	276070T000006657	18/04/2024	55411	R\$ 195.23
BAW4J54	276070I000014924	02/04/2024	55412	R\$ 195.23
BCYSJ13	276070T000006320	18/04/2024	54522	R\$ 195.23
BCZ8G03	276070T000006325	18/04/2024	51851	R\$ 195.23
CPP3C55	276070T000006316	17/04/2024	51851	R\$ 195.23
CRD0208	276070I000014933	04/04/2024	55412	R\$ 195.23
CWH0734	276070T000006317	17/04/2024	51851	R\$ 195.23
FTIH1H48	276070I000014922	02/04/2024	55412	R\$ 195.23
HNW3D89	276070I000014540	05/04/2024	55412	R\$ 195.23
JQH2172	276070I000014543	05/04/2024	55412	R\$ 195.23
MBQ8899	276070I000014695	03/04/2024	55412	R\$ 195.23
MBV9042	276070I000014958	01/04/2024	55412	R\$ 195.23
MHC9F16	276070T000006620	17/04/2024	55920	R\$ 130.16
PUX0G03	276070T000006315	17/04/2024	51851	R\$ 195.23
QJL5D52	276070I000014541	05/04/2024	55412	R\$ 195.23
RYD2G52	276070I000014926	03/04/2024	55412	R\$ 195.23

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 12/08/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AJU1625	276070NIC0003132	04/06/2024	50020
AMH5307	276070NIC0003131	04/06/2024	50020
AYL0J02	276070I000015301	10/06/2024	55412
BEB6669	276070NIC0003134	04/06/2024	50020
EJ2293	276070NIC0003136	04/06/2024	50020
PNM1J67	276070NIC0003133	04/06/2024	50020
RHA9D94	276070NIC0003135	04/06/2024	50020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 15/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABL4C34	116100T001303414	16/04/2024	54522	R\$ 195.23
AIL6B18	116100T000802060	13/04/2024	55411	R\$ 195.23
AJW3B56	276070T000003085	20/04/2024	51691	R\$ 2934.70
AJW3B56	276070T000003086	20/04/2024	50100	R\$ 880.41
AJW3B56	276070T000003087	20/04/2024	51180	R\$ 880.41
AKQ3041	276070T000006638	19/04/2024	76331	R\$ 293.47
AKR7194	276070T000001914	19/04/2024	61490	R\$ 293.47
AMC2155	276070T000006660	19/04/2024	51851	R\$ 195.23
AMG0572	276070T000006319	17/04/2024	51851	R\$ 195.23
ANS4853	276070T000006635	19/04/2024	51851	R\$ 195.23
AOH8J48	116100T000802058	13/04/2024	55411	R\$ 195.23
AOK3I06	276070T000003623	20/04/2024	51851	R\$ 195.23
AOP3854	116100T000802062	13/04/2024	55411	R\$ 195.23
AOQ9603	116100T000802057	13/04/2024	55411	R\$ 195.23
AOR3H37	116100T000842750	13/04/2024	55411	R\$ 195.23
AQP3854	116100T000842749	12/04/2024	55411	R\$ 195.23
ARH2D90	116100T000858052	13/04/2024	55411	R\$ 195.23
ARJ1603	276070T000006322	17/04/2024	66371	R\$ 195.23
ARVID56	276070T000006636	19/04/2024	76331	R\$ 293.47
ARVID56	276070T000006637	19/04/2024	51851	R\$ 195.23
ARY6D38	276070T000006639	19/04/2024	51851	R\$ 195.23
ASM5H23	116100T000802059	13/04/2024	55411	R\$ 195.23
AWY1781	116100T000802055	12/04/2024	55411	R\$ 195.23
AY11F42	276070T000003624	20/04/2024	51851	R\$ 195.23
AYJ6D57	276070T000006661	19/04/2024	51852	R\$ 195.23
AYL7332	276070T000006658	19/04/2024	51851	R\$ 195.23
AYZ9143	276070NIC0003031	02/04/2024	50020	R\$ 390.46
AZE8148	116100T000802061	13/04/2024	55411	R\$ 195.23
AZF8027	116100T000858053	13/04/2024	55411	R\$ 195.23
BAU4H43	276070T000006659	19/04/2024	51851	R\$ 195.23
BCK2E16	276070T000006634	19/04/2024	55411	R\$ 195.23
DHH9I21	276070T000003625	20/04/2024	51851	R\$ 195.23
EGR9E45	116100T000802056	13/04/2024	55411	R\$ 195.23
IQV7I97	276070T000006640	20/04/2024	51930	R\$ 293.47
LQD5E09	116100T000858051	13/04/2024	55411	R\$ 195.23
QBW5794	276070NIC0003029	02/04/2024	50020	R\$ 390.46
QPD2C52	276070I000014544	06/04/2024	55412	R\$ 195.23
QXC9B28	276070NIC0003030	02/04/2024	50020	R\$ 390.46

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 15/08/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAT8F89	276070T000007496	22/06/2024	76332
AEH9I13	276070I000015459	10/06/2024	55412
AEI6C62	276070T000007134	20/06/2024	51851
AGE6984	276070T000007129	20/06/2024	51930
AGQ6035	276070T000007159	20/06/2024	51851
AGS7C88	276070T000007137	21/06/2024	51851
AHG6H42	276070T000007146	26/06/2024	57200
AHG6H42	276070T000003650	26/06/2024	60501
AHV7898	276070T000007026	17/06/2024	55920
AHY0215	276070T000007133	20/06/2024	51851
AJA1C57	276070T000007142	24/06/2024	51851
AJD6C40	276070T000007512	25/06/2024	55920
AJZ0E53	276070T000007044	20/06/2024	51851
AKD5016	276070T000007465	17/06/2024	55920
AKI4F57	276070T000007036	18/06/2024	55417
AKM0844	276070T000007175	25/06/2024	76252
AKQ0G07	276070T000007503	23/06/2024	51930
AKU7938	276070T000007469	17/06/2024	60501
ALK1780	276070T000007488	21/06/2024	76331
ALO5952	276070T000007479	20/06/2024	76251
ALQ9F10	276070T000007517	26/06/2024	55920
ALU5754	276070T000003183	24/06/2024	51691
AMH3692	276070I000015169	12/06/2024	55412
AMM0651	276070T000007510	25/06/2024	76252
AMT7I74	276070T000005269	23/06/2024	53800
AMU1I07	276070T000007178	25/06/2024	51851
ANE8358	276070T000007502	23/06/2024	51930
ANB8J86	276070T000007039	19/06/2024	51851
ANS4853	276070T000007160	21/06/2024	51851
ANV2336	276070T000007487	21/06/2024	55411
ANW3812	276070T000007125	17/06/2024	55411
ANW6741	276070T000007173	25/06/2024	76251
AOC8784	276070T000007495	22/06/2024	51851
AOJ6A11	276070T000007172	25/06/2024	55414
AOO2E80	276070T000007484	20/06/2024	51930
AOP2887	276070T000007143	24/06/2024	51851
AOTIF59	276070T000003647	19/06/2024	51930
AQL4A61	276070T000007357	26/06/2024	51851

AQL9706	276070T000007141	24/06/2024	51851
AQS5713	276070T000007500	22/06/2024	57463
AQX3J74	276070T000007144	25/06/2024	60412
ARH2779	276070T000007491	21/06/2024	54600
ARI3E11	276070T000007499	22/06/2024	55920
ARQ6I22	276070T000007027	17/06/2024	76251
ARW0A31	276070T000007029	17/06/2024	55411
ARW6G60	276070T000007516	26/06/2024	55250
ARY1I52	276070T000007042	20/06/2024	51851
ARY9F09	276070T000005851	26/06/2024	73661
ASF2460	276070T000003092	15/06/2024	54521
ASF3F80	276070T000007154	18/06/2024	76331
ASI3700	276070T000007152	17/06/2024	61220
ASK1930	276070T000003093	15/06/2024	55411
ASP5827	276070T000007043	20/06/2024	51851
ASS7012	276070T000007352	24/06/2024	51851
AST9707	276070T000007127	18/06/2024	55920
ASUIH47	276070T000007153	18/06/2024	55920
ASX3454	276070T000007180	26/06/2024	61220
ASY9479	276070T000007047	21/06/2024	57380
ASZ4G03	276070T000007358	26/06/2024	51851
ATE4I08	276070T000007132	20/06/2024	51851
ATS5544	276070T000000774	15/06/2024	54600
ATY9895	276070T000007498	22/06/2024	66020
ATZ2380	276070T000007483	20/06/2024	76331
AUI9336	276070T000007050	24/06/2024	51851
AUI9336	276070T000007360	26/06/2024	51851
AUO2J68	276070T000007351	24/06/2024	51851
AUT9652	276070T000002428	21/06/2024	54100
AUU0D75	276070T000007035	16/06/2024	54950
AVF0C70	276070T000007030	17/06/2024	55411
AVN4F15	276070T000007128	18/06/2024	55920
AVS0939	276070T000006909	20/06/2024	51851
AVT6703	276070T000007504	24/06/2024	54521
AVW9492	276070T000007511	25/06/2024	55920
AVY6142	276070T000007505	24/06/2024	57461
AWA9899	276070T000007513	25/06/2024	55920
AWD9I03	276070T000007167	22/06/2024	76332
AWG3703	276070T000007161	21/06/2024	55417
AWK5683	276070T000007490	21/06/2024	51851
AWM5I32	276070T000007169	24/06/2024	51852
AWS5453	276070T000005265	18/06/2024	55920
AXA2E08	276070T000007138	21/06/2024	63941
AXH7F60	276070T000007485	20/06/2024	76331
AXI3C04	276070I000015458	10/06/2024	55412
AXJ3E40	276070T000007049	24/06/2024	51851
AXR6E91	276070T000007489	21/06/2024	54600
AXR8E99	276070T000007045	20/06/2024	76332
AXT2211	276070T000007048	24/06/2024	76331
AXZ5356	276070T000007166	22/06/2024	51851
AYE6B04	276070T000003648	19/06/2024	54600
AYM3315	276070T000000081	21/06/2024	54100
AYN9E03	276070T000007515	25/06/2024	55920
AYR6I77	276070T000007155	18/06/2024	51930
AYS8E09	276070T000007509	25/06/2024	55680
AYX4201	276070T000003182	15/06/2024	55411
AYZ5843	276070T000007033	16/06/2024	54950
AZB9648	276070T000007171	25/06/2024	55411
BAH6J27	276070T000000995	26/06/2024	73662
BAH9J63	276070T000007158	20/06/2024	76332
BAI0B24	276070T000007164	21/06/2024	51851
BAQ8382	276070T000007130	20/06/2024	51851
BAW1I23	276070T000007040	20/06/2024	76252
BAX8D57	276070T000007486	20/06/2024	76331
BBD4887	276070T000007028	17/06/2024	55411
BBE3595	276070T000007140	22/06/2024	73400
BBK0F01	276070T000005267	20/06/2024	76251
BBL9I71	276070T000007355	25/06/2024	55920
BBQ1B33	276070T000007474	18/06/2024	76331
BBS0G24	276070T000007165	21/06/2024	51852
BBY2632	276070T000007477	19/06/2024	54010
BCK3956	276070T000007038	19/06/2024	76332
BCP6A54	276070T000006908	19/06/2024	55920
BDC8A81	276070T000007494	21/06/2024	76331
BDE0I31	276070T000007046	21/06/2024	76332
BDR8J34	276070T000007482	20/06/2024	76331
BEF5A94	276070T000007470	17/06/2024	76332
BEK9B44	276070T000007493	21/06/2024	76332
BEO4C21	276070T000007177	25/06/2024	51851
BEQ1C45	276070T000007481	20/06/2024	58195
BER5989	276070T000005268	20/06/2024	76331
BEY4D62	276070T000007174	25/06/2024	55414
CRD9I02	276070I000015461	12/06/2024	55412
CRO7487	276070T000007037	18/06/2024	51851
CXS0C87	276070T000007497	22/06/2024	65300
DDB5D82	276070T000003181	15/06/2024	55411
DRI7F79	276070T000006873	17/06/2024	76252
EAG4B90	276070T000005266	20/06/2024	76251
EDP1A09	276070T000007514	25/06/2024	51851

EIV2E61	276070T000007034	16/06/2024	54950
EXY6A73	276070I000015460	10/06/2024	55412
FPM5A31	276070T00000558	21/06/2024	54100
FRZ5A08	276070T000007041	20/06/2024	76332
GBG3F67	276070T000007466	17/06/2024	54521
HIU4E39	276070T000007135	20/06/2024	51851
ILG3J32	276070T000007139	22/06/2024	51851
IMM3B90	276070T000007353	24/06/2024	51851
JPN0736	276070T000007136	20/06/2024	51851
KWM9D73	276070T000007507	25/06/2024	76251
LZU8C17	276070NIC0003137	07/06/2024	50020
MAD3F86	276070T000007131	20/06/2024	51851
MBB8J62	276070T000007508	25/06/2024	55411
MHC2A70	276070T000003649	21/06/2024	73232
MHC9D54	276070T000007163	21/06/2024	51851
MHIIG61	276070T000007471	18/06/2024	55417
MIW1A27	276070T000003094	15/06/2024	55411
MIW4I24	276070T000007468	17/06/2024	76332
MIW6B62	276070T000007157	18/06/2024	61220
MLC2G55	276070T000007126	18/06/2024	55920
MLT4D04	276070T000007156	18/06/2024	51930
NGV1940	276070T000007480	20/06/2024	73232
NPJ9F14	276070T000000994	23/06/2024	73662
ORZ6J01	276070T000007179	25/06/2024	51851
PJS4E55	276070T000000993	18/06/2024	73662
QHB8C23	276070T000007025	15/06/2024	54600
QMS6378	276070T000007359	26/06/2024	55920
RF61D35	276070T000007478	19/06/2024	73662
RHA0B83	276070T000007176	25/06/2024	55920
RHJ6A93	276070T000007472	18/06/2024	76331
RHJ6A93	276070T000007473	18/06/2024	52070
RHN2H16	276070T000007501	22/06/2024	55920
RHX5J25	276070T000007476	19/06/2024	76331
RXK8F71	276070T000007492	21/06/2024	57463
SEK0C40	276070T000007467	17/06/2024	76331
SEN2F98	276070T000007354	25/06/2024	76251
SER7H96	276070T000007168	22/06/2024	76332
SET8E55	276070T000007162	21/06/2024	51852
SEZ5A55	276070T000007506	25/06/2024	54521
SFF9H62	276070T000006906	16/06/2024	59591
SFF9H62	276070T000006907	16/06/2024	58350

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 16/08/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BCZ8G03	276070NIC0003139	08/06/2024	50020
RYD2G52	276070NIC0003138	08/06/2024	50020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 19/08/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAN9H94	276070I000015171	14/06/2024	55412
ABJ2I35	276070T000007184	26/06/2024	55920
ACM0733	276070T000007366	27/06/2024	54600
ACM1816	276070T000007526	27/06/2024	56650
ACS4H18	116100T001346110	21/06/2024	56143
ADQ8J35	276070T000007365	27/06/2024	55411
AFE9569	276070I000015176	15/06/2024	55412
AMM9451	276070T000007363	27/06/2024	76332
ANF8078	276070T000007524	27/06/2024	51851
AOX6D53	276070I000015174	14/06/2024	55412
AQF9F44	276070I000015172	14/06/2024	55412
AQX5966	276070T000007369	27/06/2024	51851
ASJ9658	276070T000007520	27/06/2024	54870
ASN8181	276070I000015170	13/06/2024	55412
ATU6H87	276070T000007518	27/06/2024	76251
AVA1661	276070I000015395	12/06/2024	55412
AVISA67	276070T000007188	27/06/2024	55920
AVN4J07	276070T000007183	26/06/2024	55920
AVW8I61	276070T000007525	27/06/2024	55920
AWI7H56	276070I000015398	14/06/2024	55412
AXM5120	276070T000007186	27/06/2024	76252
AXS7C87	276070I000015175	14/06/2024	55412
AYB3B60	276070T000007185	27/06/2024	55920
AYB7D21	276070T000007147	27/06/2024	55411
BAW1C89	276070I000015397	12/06/2024	55412
BBE4D30	276070T000007370	27/06/2024	76331
BCA3J37	276070T000007368	27/06/2024	76331
BDB3A60	276070I000015396	12/06/2024	55412
BDE4E41	276070T000007523	27/06/2024	56650
BDX9H69	276070T000007187	27/06/2024	76331
BEM2C70	276070T000007527	27/06/2024	51851



DSQ4E78	276070T000007364	27/06/2024	51851
ERW6459	276070I000015177	15/06/2024	55412
IMJ9696	276070T000007181	26/06/2024	55920
IPW2088	276070I000015173	14/06/2024	55412
MBK9934	276070T000007522	27/06/2024	56060
MLW2C47	276070T000005852	26/06/2024	76331
MVK5A31	276070T000007182	26/06/2024	51851
NUC7C15	276070T000007189	27/06/2024	51852
OVL8G74	276070T000007361	27/06/2024	55250
RHA0I48	276070T000007371	27/06/2024	76331
RHA1C99	276070T000007190	27/06/2024	51851
SEG1C69	276070T000007362	27/06/2024	76332
SFD4D13	276070T000007521	27/06/2024	53980
SFL3C61	276070T000007519	27/06/2024	55414

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 19/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ATK6512	116100T001293325	17/04/2024	56143	R\$ 195,23
AWT6J28	116100T001293326	17/04/2024	56141	R\$ 195,23
BCO7942	276070NIC0003032	05/04/2024	50020	R\$ 260,32
BEY3A67	116100T001293324	17/04/2024	56143	R\$ 195,23
ISZ5D49	116100T001293327	17/04/2024	56141	R\$ 195,23

Publicado por:  
Andreli Crsitina de Andrade  
Código Identificador:D71E5964

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**  
**PORTARIA Nº 026/2024**

CLAUDEMIR PELLEGRINI, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder diária, conforme abaixo:

Nome	Cargo	Nº diárias	Valor Total	Data	Destino	Motivo
Ulysses Fernando Lordani Pereira	Agente Administrativo	1/2 (meia)	R\$ 300,00	02/07/2024	Londrina – PR	MBA em Licitações e Contratos: Governança, Teoria e Prática TCE/PR “AULA PRESENCIAL do Módulo II.”

Art. 2º - Cumpra-se e publique-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2024.

**CLAUDEMIR PELLEGRINI**

Presidente

Publicado por:  
Ulysses Fernando Lordani Pereira  
Código Identificador:CCEF79A4

**CONTABILIDADE**  
**EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS**

**EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 85/2024**

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Valdir da Silva	Motorista	Bandeirantes	25, 26, 27, e 28/06/2024	Transporte de Universitários	R\$ 120,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Maringá	02/07/2024	Buscar Materiais do PROERD	R\$ 120,00
Mônica Cristina Zambon Holzmann	Prefeita	Curitiba	02/07/2024	Jornada Bim PR 2.0: Prefeitura em Foco	R\$ 700,00
Carlos Elias Tostes	Sec. de Obras	Curitiba	02/07/2024	Jornada Bim PR 2.0: Prefeitura em Foco	R\$ 640,00
Andressa de Moraes Afonso Cavalcante	Engenheira Civil	Curitiba	02/07/2024	Jornada Bim PR 2.0: Prefeitura em Foco	R\$ 350,00
Everton Vizoto de Souza	Diretor de Habitação e Urbanismo	Curitiba	02/07/2024	Jornada Bim PR 2.0: Prefeitura em Foco	R\$ 350,00
Alvaro Sanches Jorge	Motorista	Cornélio Procopio	01, 02, 03, 04 e 05/07/2024	Transporte de Universitário	R\$ 300,00
Cristian Guilherme Zamboni	Motorista	Bandeirantes	01, 02, 03, 04 e 05/07/2024	Transporte de Universitário	R\$ 150,00
Valdir da Silva	Motorista	Assis	17, 18 e 21/06/2024	Transporte de Universitário	R\$ 180,00
Dieyme Mendes Aron	Téc. Enfermagem	Cornélio Procopio	02/07/2024	Oficina das Estratégias de Vacinação 18ª Regional de Saúde	R\$ 72,50
Vanusa Cerqueira da Silva	Aux. Enfermagem	Cornélio Procopio	02/07/2024	Oficina das Estratégias de Vacinação 18ª Regional de Saúde	R\$ 72,50
Viviane Okabe Alves	Enfermagem	Cornélio Procopio	02/07/2024	Oficina das Estratégias de Vacinação 18ª Regional de Saúde	R\$ 72,50

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 01 de julho de 2024.

**ERRATA:**

No extrato de diárias nº 84 publicado em 01 de julho de 2024, Edição 3056, onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Barbara Caroline de Oliveira Romanini	Psicóloga	Cornélio Procópio	01 /07/2024	Capacitação Formulários Cadastro Único	R\$ 290,00

O correto é:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Barbara Caroline de Oliveira Romanini	Psicóloga	Cornélio Procópio	01 à 04/07/2024	Capacitação Formulários Cadastro Único	R\$ 290,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 01 de julho de 2024

Publicado por:  
Elaine ap Munhoz da Silva  
Código Identificador:C7727C6C

**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**  
**DECRETO Nº 5.155/2024 - ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

**Exercício: 2024**

**Decreto nº 5155/2024 de 27/06/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1978/2023 de 19/12/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação					
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA			
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PROCURADOR			
03.001.02.062.0002.2.003.		MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA			
474 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS			21.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
06.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
06.001.12.361.0018.2.025.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - RECURSOS LIVRES			
475 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL			5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL			
07.001.08.244.0011.2.049.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
271 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO			20.000,00
07.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.002.08.244.0037.2.050.		PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - IGD BOLSA FAMILIA			
296 - 4.4.90.52.00.00	31934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA			
08.001.20.608.0027.2.059.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA			
354 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			40.000,00
08.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE			
08.004.18.541.0025.2.065.		DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE			
369 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			10.000,00
08.006.00.000.0000.0.000.		INDUSTRIA E COMERCIO			
08.006.22.662.0030.2.169.		PROGRAMA FOMENTO PARA A INDUSTRIA E O COMERCIO			
381 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES			
09.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES			
09.001.27.812.0033.2.090.		PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR			
404 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			9.000,00
<b>Total Suplementação:</b>					<b>125.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução					
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO			
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE URBANISMO			
05.001.15.452.0023.2.019.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA			
143 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			85.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OFICINA			
05.002.26.782.0032.2.016.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GARAGEM E OFICINA			
149 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			30.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.002.08.244.0038.2.074.		PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS/PAIF			
297 - 3.1.90.11.00.00	31934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			10.000,00
<b>Total Redução:</b>					<b>125.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2024.

**MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Rogerio Dos Santos  
**Código Identificador:**5A2B83EF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**PORTARIA Nº 241/2024**

Súmula: Dispõe sobre Enquadramento do Avanço Vertical no mês de junho de 2024, dos Servidores Públicos integrantes do Quadro do Município, beneficiado pelo referido Enquadramento, observado o disposto no artigo 27 da Lei Complementar nº 003/2024.

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO**, o Ofício nº 004/2024 de 26 de junho de 2024 da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração Municipal de Itambaracá, conforme prevê o art. 27 da Lei Complementar nº 003/2024 de 01 de abril de 2024, referente ao Enquadramento do Avanço Vertical no mês de junho de 2024, aos Servidores Públicos integrantes do Quadro do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Deferir o **Enquadramento do Avanço Vertical** no mês de **junho de 2024**, aos **Servidores Públicos** integrantes do Quadro do Município, conforme **art. 27 da Lei Complementar nº 003/2024** de 01 de abril de 2024 que dispõe o **Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta do Município de Itambaracá**, na forma a seguir relacionada:

Nº	MATRICULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	CLASSE	NÍVEL
1	500647	ANA MARIA DE QUEIROZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/06/2006	7	E
2	200801	CAMILA VANESSA FRANCO	AUX. SERV. GERAIS	09/04/2015	4	C
3	200871	CESAR AUGUSTO DA SILVA CARRARA	MOTORISTA	01/06/2022	1	D
4	900056	CLAUDINEIA XAVIER DE CAMPOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	21/05/2014	4	F
5	200797	CRISTIANE MACENA DOS SANTOS	AUX. SERV. GERAIS	01/12/2014	4	C
6	200776	DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS	ADVOGADO	13/08/2013	4	F
8	200898	EDIMAR APARECIDO MARTIMIANO	MOTORISTA	05/01/2024	1	C
9	900031	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	11/07/2007	6	D
10	500539	IVAN ROGERIO DE AGUIAR	MOTORISTA	01/03/1994	11	D
11	200744	HENRIQUE LUIZ NEVES	PEDREIRO	22/03/2010	5	B
12	200666	JAIR RIBEIRO	PEDREIRO	01/06/2006	7	C
13	200754	LARISSA SANTOS GOMES	FARMACEUTICO	05/03/2012	5	F
14	200563	MARIA LUCIENE JUSSIANI	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/03/1994	11	F
15	900046	MARIA LUCIA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	01/12/2011	5	D
16	200262	OSVALDO PEREIRA JUNIOR	PEDREIRO	12/02/1985	12	C
17	200879	RENATA CRISTINA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02/08/2022	1	F
18	200833	TIAGO APARECIDO BORGES	MOTORISTA	13/08/2021	1	D
19	200785	VANESSA FERNANDA C. MARTIMIANO	AUX. SERV. GERAIS	06/03/2014	4	C

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE JUNHO DE 2024.

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Luciene Jussiani  
**Código Identificador:**ACE93752

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 112/2024**

DECRETO Nº 112/2024 DATA: 28.06.2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4º inciso III da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2142/2023 de 24.11.2023 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2131/2023 de 09.05.2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Depto de Educação e Esportes		
0601	Divisão de Educação		
123610013.2.013	Manutenção da Unidade da Divisão de Educação		

3.3.90.30	Material de Consumo	104	250.000,00
0800	Depto de Assistência Social		
0802	Fundo Municipal de Assistência Social		
082440026.2.038	Manutenção Fundo Municipal Assistência Social		
3.3.90.30	Material de Consumo (396)	934	50.000,00
<b>TOTAL R\$ 300.000,00</b>			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	Departamento de Administração		
0301	Administração		
041220004.2.004	Manter as Atividades da Administração Geral		
3.1.90.91	Sentenças Judiciais (38)	000	250.000,00
0800	Depto de Assistência Social		
0802	Fundo Municipal de Assistência Social		
082440026.2.038	Manutenção Fundo Municipal Assistência Social		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	934	50.000,00
<b>TOTAL R\$ 300.000,00</b>			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2131/2023 de 09.05.2023 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 20/06/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2024.

**VILMAR SCHMOLLER,**  
Prefeito Municipal

**DAIANI OFFMAN,**  
Diretora do Depto. de Administração

**Publicado por:**  
Cleverson Aluisio Juliani  
**Código Identificador:**133C2DF6

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL**

**DIRETORIA DE CONTABILIDADE**  
**EXTRATO DE DIÁRIAS Nº 138/2024**

**EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS**

**EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 138 /2024 – De 20/06/2024 à 27/06/2024**

*Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.*

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Ademar Marcilio Bernardes	Motorista	Jacarezinho, Carlópolis, Ibaíti, Santo Antônio da Platina e Londrina	20/06/2024 à 26/06/2024	Buscar Paciente de Alta Médica, Consultas, Exames e Hemodiálise	R\$ 360,00
Edeval Bueno	Motorista	Santo Antônio da Platina, Jacarezinho, Carlópolis, Cornélio Procópio e Curitiba	20/06/2024 à 26/06/2024	Transporte de Pacientes para Hemodiálise e Consultas.	R\$ 410,00
Anderson Gomes Diniz	Motorista	Andirá, Londrina, Santo Antônio da Platina, Jacarezinho, Ribeirão do Pinhal e Arapongas	20/06/2024 à 26/06/2024	Transporte de Pacientes para Consulta com Fonoaudióloga, Hemodiálise e Consultas e Exames.	R\$ 460,00
Irineu Jesus Marsola	Motorista	Londrina, Arapongas, São Jerônimo, Santo Antônio da Platina e Jacarezinho	20/06/2024 à 26/06/2024	Transporte de Pacientes para Consultas e Exames.	R\$ 420,00
Jacqueson Cleiton S. Rebequi	Motorista	Jacarezinho	20/06/2024 à 25/06/2024	Transporte de Pacientes para Consultas e Exames.	R\$ 320,00
João Prestes Pereira da Silva	Motorista	São Jerônimo, Curitiba, Londrina, Carlópolis e Ribeirão do Pinhal	20/06/2024 à 26/06/2024	Transporte de Pacientes para Consultas e Exames.	R\$ 490,00
Miguel Luiz de Lima	Motorista	Jacarezinho, Santa Mariana, Arapongas, Santo Antônio da Platina e Londrina	20/06/2024 à 26/06/2024	Transporte de Pacientes para Consultas, Exames, Transferência e Buscar Medicamentos.	R\$ 400,00

Edifício do Município de Jundiá do Sul-PR, 27 de Junho de 2024.

**Publicado por:**  
Priscila Fernanda Martins  
**Código Identificador:**2AF11FD9

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA**



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 851 DE 17 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor(a) público municipal.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE**:

Considerando o Processo Digital nº 10565/2024, de 22/04/2024, da Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos;

Considerando o Artigo 8º da Lei Complementar 173/2020, de 27 de maio de 2020, e Lei Complementar nº 191/2022, de 08/03/2022, ambas da Presidência da República;

Considerando o Artigo 87, I da Lei Municipal nº 2280/2008.

**Art. 1º – CONCEDER, ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO** no importe de 5% (cinco por cento) aos servidores abaixo qualificados.

Matrícula	Nome	RG	Período	Atual (%)	Novo (%)
4508	1 ADRIANO CORREA	4920706-9/PR	01/09/2019 a 04/04/2024	25%	30%
4286	2 CAMILA LOPATA SIMAO	9165623-0/PR	01/09/2019 a 04/04/2024	25%	30%
81035	1 CLAUDINEY DE JESUS DE LIMA GRIBNER	10028404-9/PR	12/04/2021 a 12/04/2024	5%	10%
367	2 DIRLEY APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO	6620322-0/PR	09/09/2019 a 12/04/2024	35%	40%
7095	1 FABIANE TARDETTI	8165028-4/PR	14/04/2021 a 14/04/2024	20%	25%
9964	1 FRANCIELE PAES WOJCIK	8902355-6/PR	04/09/2019 a 07/04/2024	10%	15%
6042	1 IRISNEIA APARECIDA MARKOWICZ	7861075-1/PR	10/09/2019 a 13/04/2024	20%	25%
81034	1 IVONE ROSANA DRUZIK	8606347-6/PR	12/04/2021 a 12/04/2024	5%	10%
9269	1 JANE MARIA SCARTEZINI	820201-0/PR	02/04/2021 a 02/04/2024	15%	20%
5041	1 JOAO DARDAQUE NETO	3380361-3/PR	10/04/2021 a 10/04/2024	25%	30%
4531	1 JOSE LUIZ LEAL BANDEIRA	4191683-4/PR	16/09/2019 a 19/04/2024	25%	30%
10895	2 JOSIANE GADONSKI SILVA	12826966-5/PR	06/04/2021 a 06/04/2024	10%	15%
4510	1 JULIO CESAR PADILHA BARBOSA	5778032-0/PR	01/09/2019 a 04/04/2024	25%	30%
81319	1 KARIN CUNHA	5062978-3/PR	11/09/2019 a 14/04/2024	0%	5%
9970	1 LUIZ JOSE DOS SANTOS LIMA	5892300-1/PR	02/09/2019 a 05/04/2024	10%	15%
7935	1 MARCELO FABIANO HELLA	6808345-1/PR	01/09/2019 a 04/04/2024	15%	20%
7073	1 MARTA BARBOSA DA SILVA	7664339-3/PR	01/04/2021 a 01/04/2024	20%	25%
9272	1 ROSECLEIDE HORNING DO VALE	6239727-6/PR	02/04/2021 a 02/04/2024	15%	20%
9963	1 TALLES BAUMGARTNER XAVIER	10506577-9/PR	04/09/2019 a 07/04/2024	10%	15%
1516	2 TANIA MARIA GEMIN CAMARGO	5793225-2/PR	01/09/2019 a 04/04/2024	25%	30%
1645	2 ZILDA APARECIDA DOS REIS	6078973-8/PR	03/09/2019 a 06/04/2024	30%	35%

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir das datas em que os servidores fazem jus ao adicional.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**903DCA4A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 852 DE 17 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre a Concessão de Progressão de Carreira e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE**:

Considerando o Processo Digital nº 13079/2024, de 14/05/2024, da Secretaria Municipal de Administração/ Departamento de Recursos Humanos;

Considerando a Portaria nº 109, de 26/01/2022;

Considerando o Decreto nº 25931, de 08/04/2022;

Considerando a Lei Municipal nº 1773/2004, de 31/03/2004.

**Art. 1º - CONCEDER, PROGRESSÃO DE CARREIRA**, nas modalidades MERECEMENTO E PRODUTIVIDADE PRESUMIDA, a partir de 01/05/2024, aos servidores abaixo mencionados, os quais passam a integrar a Classe e Referência do Plano de Cargos e Salários consignadas na tabela:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Grupo Ocupacional	Classe Atual	Referência	Classe Referência Nova
10252-01	ADENILSON DE ALMEIDA KNOPIK	TECNICO DE ENFERMAGEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	A 05		A 07
9259-01	ALTAIR CARNEIRO SCHMIDT	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TECNICO ADMINISTRATIVO	B 04		B 08
8216-01	ANA CAROLINE SANTOS LIMA PAZ	SECRETARIA	TECNICO ADMINISTRATIVO	B 07		B 10
8373-02	ANDERSON MARCOS DOS SANTOS	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA	OPERACIONAL	A 02		A 04
8365-02	ANDRE PAULO DE OLIVEIRA SCHUSTER	MOTORISTA HABILITACAO D	OPERACIONAL	A 06		A 07
4416-02	ANGELA PEDRO BZUNECK	TECNICO DE ENFERMAGEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	A 05		A 06

4766-02	BRUNO RODRIGUES DE LARA	MOTORISTA HABILITACAO D	OPERACIONAL	A 07	A 09
1661-01	CASSIELE GREGORIO BAGGIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TECNICO ADMINISTRATIVO	B 13	B 15
80907-01	CATHERINE PENTER GAUDED A MACHULEK RIBAS	ENGENHEIRO AGRONOMO	NÍVEL SUPERIOR	C 01	C 04
4465-02	CINTHYA MARA SCHUSTER ALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	B 06	B 08
81035-01	CLAUDINEY DE JESUS DE LIMA GRIBNER	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 01	B 03
10293-01	CRISTIANE SANTOS FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TECNICO ADMINISTRATIVO	B 04	B 08
9258-01	DANIELLI ALVES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TECNICO ADMINISTRATIVO	B 07	B 09
8043-02	ELIZETE APARECIDA DO NASCIMENTO LACERDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TECNICO ADMINISTRATIVO	B 05	B 06
479-01	FELIPE MARCELO GONZAGA DE CARVALHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TECNICO ADMINISTRATIVO	B 10	B 11
4546-03	JOEL ALVES DE OLIVEIRA	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	TECNICO ADMINISTRATIVO	B 07	B 09
9261-02	JULIANA DE FATIMA STELMAK	FISCAL TRIBUTARIO	NÍVEL SUPERIOR	C 04	C 06
4510-01	JULIO CESAR PADILHA BARBOSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TECNICO ADMINISTRATIVO	B 11	B 12
3263-02	LAIS JOSINO DA SILVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 03	B 04
8566-01	MARCIA APARECIDA FERREIRA DOMINGUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	B 04	B 06
6651-01	MARCIO RIBEIRO MATOSO	OPERADOR DE COMPUTADOR	TECNICO ADMINISTRATIVO	A 10	A 12
1132-02	MARLI APARECIDA SANTOS GANZERT	ASSISTENTE SOCIAL	NÍVEL SUPERIOR	C 06	C 08
80924-01	PATRICIA VIEIRA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 03	B 05
10058-01	ROBSON DA SILVEIRA MAURER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TECNICO ADMINISTRATIVO	B 06	B 08
10250-01	SIDNEY ANTONIO MAYER BUDEK	MOTORISTA HABILITACAO D	OPERACIONAL	A 08	A 10
80676-02	SILVIA DE FATIMA CAMARGO GONCALVES	COZINHEIRA	OPERACIONAL	B 03	B 05
8171-01	SINCLEIA VOGT	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TECNICO ADMINISTRATIVO	B 10	B 12
10561-01	TICIANE RIBAS SCHEFER	PSICOLOGO	NÍVEL SUPERIOR	C 06	C 08

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**8EC27966

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 853 DE 17 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor(a) público municipal.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE**:

Considerando o Processo Digital nº 12196/2024, de 07/05/2024, da Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos; Considerando o Artigo 8º da Lei Complementar 173/2020, de 27 de maio de 2020, e Lei Complementar nº 191/2022, de 08/03/2022, ambas da Presidência da República;

Considerando o Artigo 87, I da Lei Municipal nº 2280/2008.

**Art. 1º – CONCEDER, ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO** no importe de 5% (cinco por cento) aos servidores abaixo qualificados.

Matrícula	Nome	RG	Período	Atual (%)	Novo (%)
9307	1 CLEONICE DE MORAIS FELIPE	8352198-8/PR	04/05/2021 a 04/05/2024	15%	20%
4575	2 DANIELE BELNHARKI DE MELO	8793081-5/PR	12/05/2021 a 12/05/2024	10%	15%
9300	1 ELAINE FERREIRA DOS SANTOS	8298338-4/PR	02/05/2021 a 02/05/2024	15%	20%
10002	1 ELVIS ADRIANO OLIVEIRA	5961320-0/PR	21/10/2019 a 24/05/2024	10%	15%
9297	1 GIZAH DE GONCALVES COSTA SANTOS	8402074-5/PR	02/05/2021 a 02/05/2024	15%	20%
615	4 JAQUELINE BATISTELLA	4037512921/RS	15/05/2021 a 15/05/2024	15%	20%
4546	3 JOEL ALVES DE OLIVEIRA	6715359-6/PR	14/10/2019 o 17/05/2024	10%	15%
6613	2 LECIANE RASMUSEN GOLART	10299322-5/PR	21/10/2019 a 24/05/2024	10%	15%
4302	2 MARCIO BENEDITO NEVES	9738844-0/PR	08/10/2019 a 11/05/2024	20%	25%
3908	2 ROMUALDO NICANOR PORTES ZELA	8305897-8/PR	15/10/2019 a 18/05/2024	20%	25%
9296	1 ROSELY PRZYBITINI AK	6051156-0/PR	02/05/2021 a 02/05/2024	15%	20%
4599	1 SANDRA MARA MAIER	7119721-2/PR	11/10/2019 a 14/05/2024	25%	30%
4601	1 TANIA MARCIA BAGNARA	6846715-2/PR	11/10/2019 a 14/05/2024	25%	30%

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir das datas em que os servidores fazem jus ao adicional.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDADEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 130/2024 - PML**EXTRATO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2024 – PML  
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024-PML  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024-PMLCONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA  
EMPRESA DETENTORA: S O M NASSER ALIMENTOS

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de hortifrutigranjeiros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Esportes, Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (RS)	Valor Total. (RS)
1	ALFACE; CRESPA OU AMERICANA; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; DE COLHEITA RECENTE EM PÉS DE APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS	CEASA	MAÇO	3.572	4,25	15.181,00
2	ALMEIRÃO; FRESCO; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; DE COLHEITA RECENTE; EM PÉS DE APROXIMADAMENTE 250 GRAMAS	CEASA	MAÇO	624	3,70	2.308,80
3	CHEIRO VERDE; FRESCO, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, DE COLHEITA RECENTE COM ACONDICIONAMENTO EM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 100 GR DE SALSINHA E 100 GR DE CEBOLINHA	CEASA	MAÇO	2.870	6,13	17.593,10
4	ABOBRINHA, IN NATURA, ESPÉCIE VERDE, DE 1ª QUALIDADE.	CEASA	KG.	1.472	6,45	9.494,40
5	ALHO EM CABEÇA, ARGENTINO DE 1ª QUALIDADE	CEASA	KG.	823	19,98	16.443,54
6	BAÑANA - FRUTA EM NATURA, ESPÉCIE NANICA, DE 1ª QUALIDADE.	CEASA	KG.	12.600	3,38	42.588,00
7	BATATA - INGLESA, LAVADA, ESPÉCIE LISA, DE 1ª QUALIDADE.	CEASA	KG.	4.900	3,98	19.502,00
8	BERINJELA - LEGUME IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE.	CEASA	KG.	387	7,34	2.840,58
9	BETERRABA - LEGUME, IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, DE 1ª QUALIDADE.	CEASA	KG.	2.100	4,49	9.429,00
10	CEBOLA - IN NATURA, TIPO BRANCA, USO CULINÁRIO, DE 1ª QUALIDADE.	CEASA	KG.	3.500	4,38	15.330,00
11	CENOURA - LEGUME IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, DE 1ª QUALIDADE.	CEASA	KG.	3.800	4,48	17.024,00
12	CHUCHU - IN NATURA, TIPO VERDE, COMUM, DE 1ª QUALIDADE.	CEASA	KG.	2.480	5,93	14.706,40
13	LARANJA PÉRA - FRUTA IN NATURA, TIPO PÉRA, DE 1ª QUALIDADE.	CEASA	KG.	2.980	3,84	11.443,20
14	MAÇÃ - FRUTA IN NATURA, TIPO NAC.MAÇÃ - FRUTA IN NATURA, TIPO NACIONAL, TAMANHO MÉDIO/GRAND (ITEM PRINCIPAL)	CEASA	KG.	9.000	7,58	68.220,00
15	MAÇÃ - FRUTA IN NATURA, TIPO NACIONAL, TAMANHO MÉDIO/GRANDE. (ITEM RESERVADO)	CEASA	KG.	3.000	7,48	22.440,00
16	MAMÃO FORMOSA, IN NATURA.	CEASA	KG.	3.600	6,79	24.444,00
17	MANDIOCA SEM CASCA - IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE.	CEASA	KG.	3.600	9,52	34.272,00
18	MANDIOQUINHA SALSA - LEGUME IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE.	CEASA	KG.	450	15,43	6.943,50
19	MANGA; ADEM - DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE (ITEM PRINCIPAL)	CEASA	KG.	6.600	6,80	44.880,00
20	MANGA; ADEM - DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE (ITEM RESERVADO)	CEASA	KG.	2.200	6,84	15.048,00
21	PEPINO - TIPO CAPIRA, IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE.	CEASA	KG.	1.915	5,93	11.355,95
22	QUIABO - LEGUME IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE.	CEASA	KG.	241	9,61	2.316,01
23	REPOLHO VERDE - VERDURA IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, DE 1ª QUALIDADE.	CEASA	KG.	6.650	4,18	27.797,00
24	TOMATE - LEGUME IN NATURA, ESPÉCIE MADURO/SALADA/CAQUI/CEREJA, DE 1ª QUALIDADE.	CEASA	KG.	6.800	7,98	54.264,00
25	VAGEM - CUMPRIDA, LEGUME IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE.	CEASA	KG.	425	15,90	6.757,50
26	LIMÃO TAITI IN NATURA.	CEASA	KG.	198	4,51	892,98
27	OVOS DE GALINHA DE GRANJA, SELECIONADO, TIPO GRANDE, CLASSE A, EM EMBALAGEM PRÓPRIA	GRANJA MANDAGUAÇU	DUZIA	6.300	11,12	70.056,00
28	ABÓBORA CABOTIÁ "IN NATURA".	CEASA	KG.	1.100	6,86	7.546,00
29	BATATA DOCE "IN NATURA".	CEASA	KG.	600	4,98	2.988,00
30	PIMENTÃO VERDE "IN NATURA".	CEASA	KG.	525	10,84	5.691,00
31	ACELGA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, DE COLHEITA RECENTE, EM PÉS DE APROXIMADAMENTE 1,3 KG.	CEASA	UNID	2.107	11,29	23.788,03
VALOR TOTAL.....						RS 623.583,99

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, conforme solicitação informando a quantidade, local, data e horário a ser entregue.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 1º de julho de 2024.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal de Loanda

**SELMA OLIVEIRA MARTINS NASSER**

S O M Nasser Alimentos

Publicado por:  
Mônica de Góis Silva  
Código Identificador:F5168A3F

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE SESSÃO - DISPUTA - PARTE 1 DE 1 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2024**

<b>ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1</b>		
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024</b>		
Processo Administrativo Nº 46/2024		
Tipo: REGISTRO DE PREÇO		
PREGOEIRO: DANIELE CRISTINA DE CARVALHO		
Data de Publicação: 14/06/2024 09:03:32		
<b>MOVIMENTOS DO PROCESSO</b>		
17/06/2024 08:06:50	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo P.E. Nº 018_2024_EDITAL PODA E CORTE DE ARVORE.docx foi adicionado ao processo.		
17/06/2024 08:06:50	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo P.E. Nº 018_2024_EDITAL PODA E CORTE DE ARVORE.pdf foi adicionado ao processo.		
17/06/2024 08:07:07	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo P.E. Nº 018_2024_EDITAL PODA E CORTE DE ARVORE.pdf foi removido pelo condutor do processo.		
17/06/2024 08:07:07	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo P.E. Nº 018_2024_EDITAL PODA E CORTE DE ARVORE.docx foi removido pelo condutor do processo.		
19/06/2024 10:59:14	CADASTRO DE PROPOSTA	MULT SERV SOLUÇÃO EM TERCEIRIZAÇÃO LTDA
19/06/2024 14:55:05	CADASTRO DE PROPOSTA	S L REBONATO JARDINAGEM LTDA.
19/06/2024 17:25:26	CADASTRO DE PROPOSTA	D.GOMES DA ROCHA E CIA LTDA ME
21/06/2024 11:05:49	CADASTRO DE PROPOSTA	AUGUSTO RODRIGUES CONSTRUTORA LTDA
21/06/2024 15:13:50	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MULT SERV SOLUÇÃO EM TERCEIRIZAÇÃO LTDA
24/06/2024 15:52:33	CADASTRO DE PROPOSTA	DM REMOCOES DE ARVORES LTDA
26/06/2024 15:43:36	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	D.GOMES DA ROCHA E CIA LTDA ME
27/06/2024 11:36:14	CADASTRO DE PROPOSTA	S K COLETA DE ENTULHOS LTDA
27/06/2024 11:36:49	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	S K COLETA DE ENTULHOS LTDA
27/06/2024 14:44:14	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	DM REMOCOES DE ARVORES LTDA
27/06/2024 15:44:36	CADASTRO DE PROPOSTA	CARLOS ALEXANDRE TENÓRIO DE OLIVEIRA 03096794944
28/06/2024 08:44:05	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom Dia Senhores Licitantes! Logo iniciaremos a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2024, promovida pelo Município de Lobato.		
28/06/2024 08:44:25	MENSAGEM	PREGOEIRO
Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns avisos a respeito da presente licitação.		
28/06/2024 08:44:39	MENSAGEM	PREGOEIRO
PEÇO QUE ACOMPANHEM ESTE PREGÃO ATÉ O SEU DESFECHO. POIS O LICITANTE QUE DEIXAR DE RESPONDER QUALQUER CONVOCAÇÃO/MENSAGEM DO PREGOEIRO SERÁ RESPONSÁVEL PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIO E FICARÁ SUJEITO A EVENTUAIS SANÇÕES.		
28/06/2024 08:44:51	MENSAGEM	PREGOEIRO
Não serão toleradas condutas que configurem conluio, fraude, violação ao sigilo das propostas e burla a aplicação de sanções administrativas, de modo que, em razão da constatação do conjunto de indícios (através de diligências e consultas às bases de dados), as empresas envolvidas SERÃO DESCLASSIFICADAS E PASSÍVEIS DE SANCIONAMENTO.		
28/06/2024 08:45:43	MENSAGEM	PREGOEIRO
IMPORTANTE!!!! QUAISQUER DÚVIDAS QUE OS LICITANTES VENHAM A TER DURANTE A FASE DE LANCES SERÁ SANADA SOMENTE VIA SISTEMA (CHAT), NÃO RESPONDEREMOS E-MAILS E NÃO ATENDEREMOS LIGAÇÕES. POR FAVOR, NÃO INSISTAM!!!!		
28/06/2024 08:46:22	MENSAGEM	PREGOEIRO
ATENÇÃO!!!!!!Alerto que tenham o devido cuidado no registro dos valores, porquanto, o encerramento imediato de envio de lances poderá inviabilizar a exclusão do lance de forma tempestiva, prevalecendo, assim, o último valor registrado como a oferta a ser considerada.		
28/06/2024 09:00:08	MENSAGEM	PREGOEIRO
Iniciaremos neste instante a fase de disputa!		
Desejamos desde já, uma boa sorte.		
28/06/2024 09:08:23	MENSAGEM	PREGOEIRO
Em razão no disposto no art. 38 do Decreto Federal nº 10.024/2019, Senhores(as) Licitante(s) solicito que verifique(m) a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta.		
28/06/2024 09:24:56	MENSAGEM	PREGOEIRO
A sessão será suspensa em razão da análise da documentação de habilitação e retornaremos HOJE (28/06/2024)no período da tarde Às 14h15min, quando divulgaremos o resultado de habilitação. Nesta mesma data 14/06/2024 às 14h30 da tarde será aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse é o momento para se manifestar.		
28/06/2024 09:29:52	MENSAGEM	PREGOEIRO
Senhor(a) licitante melhor classificado(a), CASO AINDA NÃO TENHA ENVIADO, solicito neste momento o envio dos documentos DE HABILITAÇÃO (Anexo 02) do Edital, que sejam anexados na plataforma, no prazo de 02 (duas) horas.		
Sinta-se desde já NOTIFICADO!!		
28/06/2024 10:07:09	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante D.GOMES DA ROCHA E CIA LTDA ME adicionou o arquivo bc5c8bc95a4148f3bf03f2695a798626.pdf aos documentos complementares.		
28/06/2024 10:42:19	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante D.GOMES DA ROCHA E CIA LTDA ME adicionou o arquivo d5583c38e9c74e8cba77a3727d7becae7.pdf aos documentos complementares.		
28/06/2024 11:03:10	MENSAGEM	PREGOEIRO
CORREÇÃO: A solicitação realizada, tomando o Anexo 02 como referência, foi feita equivocadamente. No ato, estava solicitando DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO!!!! O PRAZO PARA ANEXÁ-LO (HABILITAÇÃO) SE ENCERRA AS 11h30min.		
28/06/2024 14:16:24	MENSAGEM	PREGOEIRO
Boa Tarde		
Retomando os trabalhos do Pregão Eletrônico nº 018/2024.		
28/06/2024 14:16:41	MENSAGEM	PREGOEIRO
Segue a empresa habilitada:		
28/06/2024 14:16:51	MENSAGEM	PREGOEIRO
D.GOMES DA ROCHA E CIA LTDA ME		
CONSULTA PRÉVIA: NADA CONSTA;		
DOCUMENTAÇÃO: HABILITADA		



28/06/2024 14:17:02	MENSAGEM	PREGOEIRO
A empresa S K COLETA DE ENTULHOS LTDA, foi desclassificada por não atender a solicitação realizada às 09h29min para anexar os documentos de HABILITAÇÃO na plataforma, no prazo de 2 (duas) horas.		
28/06/2024 14:17:38	MENSAGEM	PREGOEIRO
ATENÇÃO!!! Logo mais às 14h30 será aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse é o momento para se manifestar.		
28/06/2024 15:19:55	MENSAGEM	PREGOEIRO
solicito do licitante mais bem classificado(a), que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance. Sinta-se desde já NOTIFICADO!!		

<b>LOTE 1 - EM ADJUDICAÇÃO</b>			
Lote: 1			
<b>VALORES UNITÁRIOS FINAIS</b>			
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CORTE DE ÁRVORE DE PEQUENO, MEDIO E GRANDE PORTE no perímetro urbano do município, em vias públicas, praças, parques, jardins, cemitério, áreas escolares, campos de futebol, parques industriais, aterro sanitário e demais áreas públicas. Plantio e substituição. - CORTE DE ÁRVORE DE PEQUENO, MEDIO E GRANDE PORTE no perímetro urbano do município, em vias públicas, praças, parques, jardins, cemitério, áreas escolares, campos de futebol, parques industriais, aterro sanitário e demais áreas públicas. Plantio e substituição.			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 340,00	Valor Total: 85.000,00	

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 D.GOMES DA ROCHA E CIA LTDA ME	023	11.092.297/0001-89	349,00	340,00		Sim
2 S L REBONATO JARDINAGEM LTDA.	145	51.327.295/0001-46	349,00	349,00	2,65	Sim
3 CARLOS ALEXANDRE TENÓRIO DE	140	45.729.632/0001-29	349,00	349,00	0,00	Sim
4 AUGUSTO RODRIGUES CONSTRUTORA	036	47.532.629/0001-46	349,00	349,00	0,00	Sim
5 MULT SERV SOLUÇÃO EM	080	40.909.560/0001-88	349,00	349,00	0,00	Sim
<b>DESCLASSIFICADOS</b>						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
<b>INABILITADOS</b>						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

<b>MOVIMENTOS DO LOTE</b>			
14/06/2024 09:03:31	PUBLICADO		
17/06/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
28/06/2024 08:20:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
28/06/2024 09:00:24	DISPUTA		
28/06/2024 09:00:24	LANCE	MULT SERV SOLUÇÃO EM TERCEIRIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 080)	349,00
28/06/2024 09:00:24	LANCE	S L REBONATO JARDINAGEM LTDA. (PARTICIPANTE 145)	349,00
28/06/2024 09:00:24	LANCE	D.GOMES DA ROCHA E CIA LTDA ME (PARTICIPANTE 023)	349,00
28/06/2024 09:00:24	LANCE	AUGUSTO RODRIGUES CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 036)	349,00
28/06/2024 09:00:24	LANCE	CARLOS ALEXANDRE TENÓRIO DE OLIVEIRA 03096794944	349,00
28/06/2024 09:02:28	LANCE	D.GOMES DA ROCHA E CIA LTDA ME (PARTICIPANTE 023)	340,00
28/06/2024 09:10:24	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
28/06/2024 09:10:24	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é D.GOMES DA ROCHA E CIA LTDA ME			
28/06/2024 09:10:24	HABILITAÇÃO		
28/06/2024 09:41:59	MENSAGEM	D.GOMES DA ROCHA E CIA LTDA ME (PARTICIPANTE 023)	
Bom dia sra. Pregoeira no caso anexo 02 a proposta reajustada ?			
28/06/2024 10:58:51	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 023: Bom Dia. Peço desculpas! Quando cito o anexo 02 estou me referindo aos documentos de habilitação.			
Sendo assim, estava solicitando documentos de habilitação. Obrigado!			
28/06/2024 11:00:34	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 023: A proposta reajustada será solicitada aqui no chat, após o resultado da habilitação, que iremos disponibilizar hoje às 14h15min.			
28/06/2024 14:30:37	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
28/06/2024 15:00:39	EM ADJUDICAÇÃO		

<b>LOTE 2 - EM ADJUDICAÇÃO</b>			
Lote: 2			
<b>VALORES UNITÁRIOS FINAIS</b>			
Item: 2	Unidade: Unidade	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CORTE DE ÁRVORE DE GRANDE PORTE, com motorista/operador, com ajudante, com guincho, cesto aéreo simples, capacidade para carga de 5 a 15 toneladas, com a extensão da lança de 12 a 20 metros. - CORTE DE ÁRVORE DE GRANDE PORTE, com motorista/operador, com ajudante, com guincho, cesto aéreo simples, capacidade para carga de 5 a 15 toneladas, com a extensão da lança de 12 a 20 metros.			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 730,00	Valor Total: 43.800,00	

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 D.GOMES DA ROCHA E CIA LTDA ME	063	11.092.297/0001-89	750,00	730,00		Sim
2 CARLOS ALEXANDRE TENÓRIO DE	055	45.729.632/0001-29	749,00	749,00	2,60	Sim
3 S L REBONATO JARDINAGEM LTDA.	144	51.327.295/0001-46	750,00	750,00	0,13	Sim
4 MULT SERV SOLUÇÃO EM	098	40.909.560/0001-88	750,00	750,00	0,00	Sim
5 AUGUSTO RODRIGUES CONSTRUTORA	073	47.532.629/0001-46	750,00	750,00	0,00	Sim
<b>DESCLASSIFICADOS</b>						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
<b>INABILITADOS</b>						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

<b>MOVIMENTOS DO LOTE</b>			
14/06/2024 09:03:31	PUBLICADO		
17/06/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
28/06/2024 08:20:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
28/06/2024 09:00:24	DISPUTA		
28/06/2024 09:00:24	LANCE	MULT SERV SOLUÇÃO EM TERCEIRIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 098)	750,00
28/06/2024 09:00:24	LANCE	S L REBONATO JARDINAGEM LTDA. (PARTICIPANTE 144)	750,00
28/06/2024 09:00:24	LANCE	D.GOMES DA ROCHA E CIA LTDA ME (PARTICIPANTE 063)	750,00
28/06/2024 09:00:24	LANCE	AUGUSTO RODRIGUES CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 073)	750,00
28/06/2024 09:00:24	LANCE	CARLOS ALEXANDRE TENÓRIO DE OLIVEIRA 03096794944	749,00
28/06/2024 09:02:44	LANCE	D.GOMES DA ROCHA E CIA LTDA ME (PARTICIPANTE 063)	748,00
28/06/2024 09:10:24	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			

28/06/2024 09:10:24	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é D.GOMES DA ROCHA E CIA LTDA ME			
28/06/2024 09:10:24	HABILITAÇÃO		
28/06/2024 09:11:12	LANCE	D.GOMES DA ROCHA E CIA LTDA ME (PARTICIPANTE 063)	740,00
28/06/2024 09:14:54	LANCE	D.GOMES DA ROCHA E CIA LTDA ME (PARTICIPANTE 063)	730,00
28/06/2024 14:30:38	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
28/06/2024 15:00:39	EM ADJUDICAÇÃO		

<b>LOTE 3 - EM ADJUDICAÇÃO</b>			
Lote: 3			
<b>VALORES UNITÁRIOS FINAIS</b>			
Item: 3	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PODA ORNAMENTAL DE PEQUENAS ÁRVORES. No perímetro urbano do município, em vias públicas, praças, parques, jardins, cemitério, áreas escolares, campos de futebol, parques industriais, aterro sanitário e demais áreas públicas. - PODA ORNAMENTAL DE PEQUENAS ÁRVORES. No perímetro urbano do município, em vias públicas, praças, parques, jardins, cemitério, áreas escolares, campos de futebol, parques industriais, aterro sanitário e demais áreas públicas.			
Quantidade: 360	Valor Unit.: 70,00	Valor Total: 25.200,00	

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 D.GOMES DA ROCHA E CIA LTDA ME	030	11.092.297/0001-89	78,90	70,00		Sim
2 CARLOS ALEXANDRE TENÓRIO DE	121	45.729.632/0001-29	78,85	78,85	12,64	Sim
3 AUGUSTO RODRIGUES CONSTRUTORA	098	47.532.629/0001-46	78,90	78,90	0,06	Sim
4 S L REBONATO JARDINAGEM LTDA.	009	51.327.295/0001-46	78,90	78,90	0,00	Sim
5 DM REMOCOES DE ARVORES LTDA	029	44.943.755/0001-03	78,90	78,90	0,00	Sim
6 MULT SERV SOLUÇÃO EM	027	40.909.560/0001-88	78,90	78,90	0,00	Sim

<b>DESCLASSIFICADOS</b>						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
<b>INABILITADOS</b>						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

<b>MOVIMENTOS DO LOTE</b>			
14/06/2024 09:03:31	PUBLICADO		
17/06/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
28/06/2024 08:20:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
28/06/2024 09:00:24	DISPUTA		
28/06/2024 09:00:24	LANCE	MULT SERV SOLUÇÃO EM TERCEIRIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 027)	78,90
28/06/2024 09:00:24	LANCE	S L REBONATO JARDINAGEM LTDA. (PARTICIPANTE 009)	78,90
28/06/2024 09:00:24	LANCE	D.GOMES DA ROCHA E CIA LTDA ME (PARTICIPANTE 030)	78,90
28/06/2024 09:00:24	LANCE	AUGUSTO RODRIGUES CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 098)	78,90
28/06/2024 09:00:24	LANCE	DM REMOCOES DE ARVORES LTDA (PARTICIPANTE 029)	78,90
28/06/2024 09:00:24	LANCE	CARLOS ALEXANDRE TENÓRIO DE OLIVEIRA 03096794944	78,85
28/06/2024 09:02:54	LANCE	D.GOMES DA ROCHA E CIA LTDA ME (PARTICIPANTE 030)	75,00
28/06/2024 09:10:24	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
28/06/2024 09:10:24	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é D.GOMES DA ROCHA E CIA LTDA ME			
28/06/2024 09:10:24	HABILITAÇÃO		
28/06/2024 09:15:38	LANCE	D.GOMES DA ROCHA E CIA LTDA ME (PARTICIPANTE 030)	70,00
28/06/2024 14:30:38	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
28/06/2024 15:00:39	EM ADJUDICAÇÃO		

<b>LOTE 4 - EM ADJUDICAÇÃO</b>			
Lote: 4			
<b>VALORES UNITÁRIOS FINAIS</b>			
Item: 4	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PODA DE ÁRVORE DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, no perímetro urbano do município em vias públicas, praças, parques, jardins, cemitério, áreas escolares, campos de futebol, parques industriais, aterro sanitário e demais áreas públicas. - PODA DE ÁRVORE DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, no perímetro urbano do município em vias públicas, praças, parques, jardins, cemitério, áreas escolares, campos de futebol, parques industriais, aterro sanitário e demais áreas públicas.			
Quantidade: 950	Valor Unit.: 80,00	Valor Total: 76.000,00	

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 D.GOMES DA ROCHA E CIA LTDA ME	045	11.092.297/0001-89	85,50	80,00		Sim
2 AUGUSTO RODRIGUES CONSTRUTORA	111	47.532.629/0001-46	85,50	85,50	6,88	Sim
3 S L REBONATO JARDINAGEM LTDA.	090	51.327.295/0001-46	85,50	85,50	0,00	Sim
4 MULT SERV SOLUÇÃO EM	077	40.909.560/0001-88	85,50	85,50	0,00	Sim
5 CARLOS ALEXANDRE TENÓRIO DE	129	45.729.632/0001-29	85,50	85,50	0,00	Sim

<b>DESCLASSIFICADOS</b>						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
<b>INABILITADOS</b>						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

<b>MOVIMENTOS DO LOTE</b>			
14/06/2024 09:03:31	PUBLICADO		
17/06/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
28/06/2024 08:20:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
28/06/2024 09:00:24	DISPUTA		
28/06/2024 09:00:24	LANCE	MULT SERV SOLUÇÃO EM TERCEIRIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 077)	85,50
28/06/2024 09:00:24	LANCE	S L REBONATO JARDINAGEM LTDA. (PARTICIPANTE 090)	85,50
28/06/2024 09:00:24	LANCE	D.GOMES DA ROCHA E CIA LTDA ME (PARTICIPANTE 045)	85,50
28/06/2024 09:00:24	LANCE	AUGUSTO RODRIGUES CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 111)	85,50
28/06/2024 09:00:24	LANCE	CARLOS ALEXANDRE TENÓRIO DE OLIVEIRA 03096794944	85,50
28/06/2024 09:03:06	LANCE	D.GOMES DA ROCHA E CIA LTDA ME (PARTICIPANTE 045)	84,00
28/06/2024 09:10:25	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
28/06/2024 09:10:25	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é D.GOMES DA ROCHA E CIA LTDA ME			
28/06/2024 09:10:25	HABILITAÇÃO		
28/06/2024 09:11:20	LANCE	D.GOMES DA ROCHA E CIA LTDA ME (PARTICIPANTE 045)	80,00
28/06/2024 14:30:38	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
28/06/2024 15:00:39	EM ADJUDICAÇÃO		

<b>LOTE 5 - EM ADJUDICAÇÃO</b>			
Lote: 5			
<b>VALORES UNITÁRIOS FINAIS</b>			
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: DESTOCAMENTO TOTAL DAS RAÍZES DE ÁRVORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE; em vias públicas, praças, parques, jardins, cemitério, áreas escolares, campos de futebol, parques industriais, aterro sanitário e demais áreas públicas. Plantio e substituição. - DESTOCAMENTO TOTAL DAS RAÍZES DE ÁRVORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE; em vias públicas, praças, parques, jardins, cemitério, áreas escolares, campos de futebol, parques industriais, aterro sanitário e demais áreas públicas. Plantio e substituição.			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 180,00	Valor Total: 27.000,00	

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 D.GOMES DA ROCHA E CIA LTDA ME	060	11.092.297/0001-89	340,00	180,00		Sim
2 MULT SERV SOLUÇÃO EM	043	40.909.560/0001-88	340,00	340,00	88,89	Sim
3 S L REBONATO JARDINAGEM LTDA.	089	51.327.295/0001-46	340,00	340,00	0,00	Sim
4 AUGUSTO RODRIGUES CONSTRUTORA	090	47.532.629/0001-46	340,00	340,00	0,00	Sim
<b>DESCLASSIFICADOS</b>						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
S K COLETA DE ENTULHOS LTDA	137	05.108.649/0001-44	335,00	189,50		Sim
<b>INABILITADOS</b>						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

<b>MOVIMENTOS DO LOTE</b>			
14/06/2024 09:03:31	PUBLICADO		
17/06/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
28/06/2024 08:20:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
28/06/2024 09:00:25	DISPUTA		
28/06/2024 09:00:25	LANCE	S K COLETA DE ENTULHOS LTDA (PARTICIPANTE 137)	335,00
28/06/2024 09:00:25	LANCE	MULT SERV SOLUÇÃO EM TERCEIRIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 043)	340,00
28/06/2024 09:00:25	LANCE	S L REBONATO JARDINAGEM LTDA. (PARTICIPANTE 089)	340,00
28/06/2024 09:00:25	LANCE	D.GOMES DA ROCHA E CIA LTDA ME (PARTICIPANTE 060)	340,00
28/06/2024 09:00:25	LANCE	AUGUSTO RODRIGUES CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 090)	340,00
28/06/2024 09:00:57	LANCE	S K COLETA DE ENTULHOS LTDA (PARTICIPANTE 137)	330,00
28/06/2024 09:03:16	LANCE	D.GOMES DA ROCHA E CIA LTDA ME (PARTICIPANTE 060)	320,00
28/06/2024 09:03:54	LANCE	S K COLETA DE ENTULHOS LTDA (PARTICIPANTE 137)	315,00
28/06/2024 09:10:07	LANCE	D.GOMES DA ROCHA E CIA LTDA ME (PARTICIPANTE 060)	310,00
28/06/2024 09:10:07	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
28/06/2024 09:10:21	LANCE	S K COLETA DE ENTULHOS LTDA (PARTICIPANTE 137)	308,00
28/06/2024 09:10:23	LANCE	D.GOMES DA ROCHA E CIA LTDA ME (PARTICIPANTE 060)	305,00
28/06/2024 09:10:37	LANCE	S K COLETA DE ENTULHOS LTDA (PARTICIPANTE 137)	303,00
28/06/2024 09:11:49	LANCE	D.GOMES DA ROCHA E CIA LTDA ME (PARTICIPANTE 060)	300,00
28/06/2024 09:11:58	LANCE	S K COLETA DE ENTULHOS LTDA (PARTICIPANTE 137)	298,00
28/06/2024 09:12:04	LANCE	D.GOMES DA ROCHA E CIA LTDA ME (PARTICIPANTE 060)	290,00
28/06/2024 09:12:20	LANCE	S K COLETA DE ENTULHOS LTDA (PARTICIPANTE 137)	289,00
28/06/2024 09:12:53	LANCE	D.GOMES DA ROCHA E CIA LTDA ME (PARTICIPANTE 060)	280,00
28/06/2024 09:14:01	LANCE	S K COLETA DE ENTULHOS LTDA (PARTICIPANTE 137)	279,50
28/06/2024 09:14:08	LANCE	D.GOMES DA ROCHA E CIA LTDA ME (PARTICIPANTE 060)	270,00
28/06/2024 09:14:59	LANCE	S K COLETA DE ENTULHOS LTDA (PARTICIPANTE 137)	269,50
28/06/2024 09:15:56	LANCE	D.GOMES DA ROCHA E CIA LTDA ME (PARTICIPANTE 060)	260,00
28/06/2024 09:16:31	LANCE	D.GOMES DA ROCHA E CIA LTDA ME (PARTICIPANTE 060)	250,00
28/06/2024 09:16:39	LANCE	S K COLETA DE ENTULHOS LTDA (PARTICIPANTE 137)	259,50
28/06/2024 09:16:48	LANCE	D.GOMES DA ROCHA E CIA LTDA ME (PARTICIPANTE 060)	240,00
28/06/2024 09:16:50	LANCE	S K COLETA DE ENTULHOS LTDA (PARTICIPANTE 137)	249,50
28/06/2024 09:17:08	LANCE	S K COLETA DE ENTULHOS LTDA (PARTICIPANTE 137)	239,50
28/06/2024 09:17:20	LANCE	D.GOMES DA ROCHA E CIA LTDA ME (PARTICIPANTE 060)	230,00
28/06/2024 09:17:37	LANCE	S K COLETA DE ENTULHOS LTDA (PARTICIPANTE 137)	229,50
28/06/2024 09:18:01	LANCE	D.GOMES DA ROCHA E CIA LTDA ME (PARTICIPANTE 060)	200,00
28/06/2024 09:18:11	LANCE	S K COLETA DE ENTULHOS LTDA (PARTICIPANTE 137)	199,50
28/06/2024 09:18:18	LANCE	D.GOMES DA ROCHA E CIA LTDA ME (PARTICIPANTE 060)	190,00
28/06/2024 09:18:40	LANCE	S K COLETA DE ENTULHOS LTDA (PARTICIPANTE 137)	189,50
28/06/2024 09:19:04	LANCE	D.GOMES DA ROCHA E CIA LTDA ME (PARTICIPANTE 060)	180,00
28/06/2024 09:21:04	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
28/06/2024 09:21:04	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é D.GOMES DA ROCHA E CIA LTDA ME			
28/06/2024 09:21:04	HABILITAÇÃO		

28/06/2024 11:32:33	DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO
S K COLETA DE ENTULHOS LTDA desclassificado. Motivo: Encerrado o prazo para inserção de documentos, a empresa não apresentou os documentos de habilitação.		
28/06/2024 14:30:38	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
28/06/2024 15:00:39	EM ADJUDICAÇÃO	

<b>LOTE 6 - EM ADJUDICAÇÃO</b>			
Lote: 6			
<b>VALORES UNITÁRIOS FINAIS</b>			
Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Rebaixamento de Toco, Grande, Médio e Pequeno porte, no perímetro urbano do município em vias públicas, praças, parques, jardins, cemitério, áreas escolares, campos de futebol, parques industriais, aterro sanitário e demais áreas públicas. - Rebaixamento de Toco, Grande, Médio e Pequeno porte, no perímetro urbano do município em vias públicas, praças, parques, jardins, cemitério, áreas escolares, campos de futebol, parques industriais, aterro sanitário e demais áreas públicas.			

Quantidade: 200	Valor Unit.: 260,00	Valor Total: 52.000,00
-----------------	---------------------	------------------------

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 D.GOMES DA ROCHA E CIA LTDA ME	131	11.092.297/0001-89	280,00	260,00		Sim
2 MULT SERV SOLUÇÃO EM	070	40.909.560/0001-88	280,00	280,00	7,69	Sim
3 AUGUSTO RODRIGUES CONSTRUTORA	028	47.532.629/0001-46	280,00	280,00	0,00	Sim
4 S L REBONATO JARDINAGEM LTDA.	058	51.327.295/0001-46	280,00	280,00	0,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
S K COLETA DE ENTULHOS LTDA	016	05.108.649/0001-44	275,00	255,00		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE			
14/06/2024 09:03:31	PUBLICADO		
17/06/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
28/06/2024 08:20:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
28/06/2024 09:00:25	DISPUTA		
28/06/2024 09:00:25	LANCE	S K COLETA DE ENTULHOS LTDA (PARTICIPANTE 016)	275,00
28/06/2024 09:00:25	LANCE	MULT SERV SOLUÇÃO EM TERCEIRIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 070)	280,00
28/06/2024 09:00:25	LANCE	S L REBONATO JARDINAGEM LTDA. (PARTICIPANTE 058)	280,00
28/06/2024 09:00:25	LANCE	D.GOMES DA ROCHA E CIA LTDA ME (PARTICIPANTE 131)	280,00
28/06/2024 09:00:25	LANCE	AUGUSTO RODRIGUES CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 028)	280,00
28/06/2024 09:01:08	LANCE	S K COLETA DE ENTULHOS LTDA (PARTICIPANTE 016)	270,00
28/06/2024 09:03:26	LANCE	D.GOMES DA ROCHA E CIA LTDA ME (PARTICIPANTE 131)	260,00
28/06/2024 09:04:04	LANCE	S K COLETA DE ENTULHOS LTDA (PARTICIPANTE 016)	255,00
28/06/2024 09:10:25	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
28/06/2024 09:10:25	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é S K COLETA DE ENTULHOS LTDA			
28/06/2024 09:10:25	HABILITAÇÃO		

28/06/2024 11:32:33	DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO
S K COLETA DE ENTULHOS LTDA desclassificado. Motivo: Encerrado o prazo para inserção de documentos, a empresa não apresentou os documentos de habilitação.		
28/06/2024 11:32:33	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é D.GOMES DA ROCHA E CIA LTDA ME		
28/06/2024 14:30:38	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
28/06/2024 15:00:39	EM ADJUDICAÇÃO	

**DANIELE CRISTINA DE CARVALHO**

Pregoeiro

**PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN**

Membro De Apoio

**SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES**

Presidente Da Comissão De Contratação

**DANIELE CRISTINA DE CARVALHO**

Agente De Contratação

**Publicado por:**  
Daniele Cristina de Carvalho  
**Código Identificador:**CC5F0070

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2024**

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024			
Processo Administrativo Nº 46/2024			
Tipo: REGISTRO DE PREÇO			
PREGOEIRO: DANIELE CRISTINA DE CARVALHO			
Data de Publicação: 14/06/2024 09:03:32			
TOTAL DO PROCESSO:			<b>309.000,00</b>
D.GOMES DA ROCHA E CIA LTDA ME			<b>11.092.297/0001-89</b>
			<b>309.000,00</b>
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 023	Lance: 340,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CORTE DE ÁRVORE DE PEQUENO, MEDIO E GRANDE PORTE no perímetro urbano do município, em vias públicas, praças, parques, jardins, cemitério, áreas escolares, campos de futebol, parques industriais, aterro sanitário e demais áreas públicas. Plantio e substituição. - CORTE DE ÁRVORE DE PEQUENO, MEDIO E GRANDE PORTE no perímetro urbano do município, em vias públicas, praças, parques, jardins, cemitério, áreas escolares, campos de futebol, parques industriais, aterro sanitário e demais áreas públicas. Plantio e substituição.			
Quantidade: 250	Val. Ref.: 349,00	Valor Unit.: <b>340,00</b>	Total Item: 85.000,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 063	Lance: 730,00
Item: 2	Unidade: Unidade	Marca: Serviço Modelo:	Total: <b>43.800,00</b>
Descrição: CORTE DE ÁRVORE DE GRANDE PORTE, com motorista/operador, com ajudante, com guincho, cesto aéreo simples, capacidade para carga de 5 a 15 toneladas, com a extensão da lança de 12 a 20 metros. - CORTE DE ÁRVORE DE GRANDE PORTE, com motorista/operador, com ajudante, com guincho, cesto aéreo simples, capacidade para carga de 5 a 15 toneladas, com a extensão da lança de 12 a 20 metros.			
Quantidade: 60	Val. Ref.: 750,00	Valor Unit.: <b>730,00</b>	Total Item: 43.800,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 030	Lance: 70,00
Item: 3	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PODA ORNAMENTAL DE PEQUENAS ÁRVORES. No perímetro urbano do município, em vias públicas, praças, parques, jardins, cemitério, áreas escolares, campos de futebol, parques industriais, aterro sanitário e demais áreas públicas.			
Quantidade: 360 78,90	Val. Ref.:	Valor Unit.: <b>70,00</b>	Total Item: 25.200,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 045	Lance: 80,00
Item: 4	Unidade: Unidades	Marca Serviço:	Modelo:
Total: <b>76.000,00</b>			



Descrição: PODA DE ÁRVORE DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, no perímetro urbano do município em vias públicas, praças, parques, jardins, cemitério, áreas escolares, campos de futebol, parques industriais, aterro sanitário e demais áreas públicas. - PODA DE ÁRVORE DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, no perímetro urbano do município em vias públicas, praças, parques, jardins, cemitério, áreas escolares, campos de futebol, parques industriais, aterro sanitário e demais áreas públicas.

Quantidade: 950	Val. Ref.: 85,50	<b>Valor Unit.: 80,00</b>		Total Item: 76.000,00
<b>LOTE 5</b>	Quant.: 1	Num: 060	Lance: 180,00	<b>Total: 27.000,00</b>
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:	

Descrição: DESTOCAMENTO TOTAL DAS RAÍZES DE ÁRVORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE; em vias públicas, praças, parques, jardins, cemitério, áreas escolares, campos de futebol, parques industriais, aterro sanitário e demais áreas públicas. Plantio e substituição. - DESTOCAMENTO TOTAL DAS RAÍZES DE ÁRVORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE; em vias públicas, praças, parques, jardins, cemitério, áreas escolares, campos de futebol, parques industriais, aterro sanitário e demais áreas públicas. Plantio e substituição.

Quantidade: 150	Val. Ref.: 340,00	<b>Valor Unit.: 180,00</b>		Total Item: 27.000,00
<b>LOTE 6</b>	Quant.: 1	Num: 131	Lance: 260,00	<b>Total: 52.000,00</b>
Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:	

Descrição: Rebaixamento de Toco, Grande, Médio e Pequeno porte, no perímetro urbano do município em vias públicas, praças, parques, jardins, cemitério, áreas escolares, campos de futebol, parques industriais, aterro sanitário e demais áreas públicas. - Rebaixamento de Toco, Grande, Médio e Pequeno porte, no perímetro urbano do município em vias públicas, praças, parques, jardins, cemitério, áreas escolares, campos de futebol, parques industriais, aterro sanitário e demais áreas públicas.

Quantidade: 200	Val. Ref.: 280,00	<b>Valor Unit.: 260,00</b>		Total Item: 52.000,00
-----------------	-------------------	----------------------------	--	-----------------------

**DANIELE CRISTINA DE CARVALHO**

Pregoeiro

**PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN**

Membro De Apoio

**SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES**

Presidente Da Comissão De Contratação

**DANIELE CRISTINA DE CARVALHO**

Agente De Contratação

**Publicado por:**  
Daniele Cristina de Carvalho  
**Código Identificador:**62E3B33A

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

**SETOR DE CONTABILIDADE**  
**DECRETO N.79/2024**

**DECRETO Nº79/2024**

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 21/2023, de 22 de novembro de 2023.

**D E C R E T A:**

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R\$1.338.018,27 (Um milhão, trezentos e trinta e oito mil e dezoito reais e vinte e sete centavos) como se segue:

<b>08</b>	<b>SECRETARIA DE SAUDE</b>	
<b>001</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0008.2040</b>	<b>Manutenção dos Serviços de Saúde – Atenção Básica</b>	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
02494	Emenda Parlamentar Individual - Saúde	300.000,00
<b>10.304.0008.2041</b>	<b>Manutenção dos Serviços de Saúde – Vigilância Sanitária</b>	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
01494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	13.000,00
01494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	20.000,00
<b>10</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>002</b>	<b>SETOR DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>13.392.0010.2060</b>	<b>Desenvolvimento e Apoio a Eventos Culturais e Artísticos</b>	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01063	Transferências da Política Nacional – Lei Aldir Blanck	12.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
01063	Transferências da Política Nacional – Lei Aldir Blanck	43.018,27
<b>12</b>	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>	
<b>001</b>	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>	
<b>20.608.0013.2067</b>	<b>Atendimento do Pequeno Produtor Rural</b>	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01016	Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso do Art. 169-A da...	300.000,00
01017	Emendas de Bancadas (Art. 166, 12 E.C. 100/2019)	650.000,00
<b>T O T A L S U P L E M E N T A D O</b>		<b>1.338.018,27</b>

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

<b>FONTE</b>	<b>RECEITA</b>	<b>VALOR</b>
01063	(1.7.1.9.60.0.1.00.00) TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANCK DE FOMENTO A CULTURA	55.018,27
01017	(1.7.1.7.99.0.1.04.00.00) REC. DE EMENDA DE BANCADA- EQUIPAMENTO AGRÍCOLA – FONTE 1017	650.000,00
01016	(1.7.1.7.99.0.1.03.00.00) REC. DE EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA – EQUIPAMENTO AGRÍCOLA – FONTE 1016	300.000,00
02494	(1.7.1.3.50.1.1.02.00.00) TRANSF. DE REC. DO BL. MANUTE. AÇÕES E SERV. PÚBL. ATENÇÃO PRIMÁRIA – OUTRAS DESPESAS	300.000,00

TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1.305.018,27

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, o Superávit Financeiro do exercício anterior na seguinte fonte de recursos:

CÓDIGO	NOME	VALOR
01494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	20.000,00
<b>TOTAL DE SUPERAUIT</b>		20.000,00

Artigo 4º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

08	SECRETARIA DE SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2043	Manutenção dos Serviços de Saúde – Atenção Básica	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
01494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	13.000,00
<b>TOTAL CANCELADO</b>		<b>13.000,00</b>

Artigo 5º - Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 24 de junho de 2024

**ANTÔNIO PELOSO FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Angela Maria da Silva  
Código Identificador:22156C22

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**  
**PORTARIA N.º 307 DE 28 DE JUNHO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder aos Servidores abaixo relacionados, FÉRIAS, usufruídas de acordo com o Requerimento e Deferimento das Secretarias Responsáveis, conforme Art. 80 da Lei 02/91.

MAT	FUNCIONÁRIO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	CONV. FÉRIAS
4108	Adriano de Souza	15/03/2022 a 14/03/2023	24/06/2024 a 23/07/2024	Não
3965	Alessandra da Silva dos Santos	16/05/2022 a 15/05/2023	09/07/2024 a 23/07/2024	Não
4083	Alessandro Silva Messias Barbosa	18/01/2022 a 17/01/2023	09/07/2024 a 23/07/2024	Não
1430	Almira Alves da Silva Vieira	16/05/2022 a 15/05/2023	26/06/2024 a 05/07/2024	Não
1430	Almira Alves da Silva Vieira	16/05/2023 a 15/05/2024	22/07/2024 a 20/08/2024	Não
4183	Aminiel Andresa Rocha	12/04/2022 a 11/04/2023	19/07/2024 a 28/07/2024	Sim
3913	Anamir de Franca	01/10/2022 a 30/09/2023	26/06/2024 a 05/07/2024	Não
4032	Anderson Luis Baptista	01/07/2022 a 16/08/2023	08/07/2024 a 27/07/2024	Sim
4079	Angela Krefer Zepechouka	13/01/2023 a 12/01/2024	08/07/2024 a 17/07/2024	Não
4071	Angenita Mariano de Bomfim	11/01/2022 a 10/01/2023	01/06/2024 a 15/06/2024	Não
4071	Angenita Mariano de Bomfim	11/01/2023 a 10/01/2024	16/06/2024 a 05/07/2024	Sim
3622	Audrey Ghizi	26/01/2022 a 25/01/2023	15/07/2024 a 24/07/2024	Não
3946	Carla Beatriz de Souza	06/01/2023 a 05/01/2024	01/07/2024 a 10/07/2024	Não
3293	Carla Rafaela de Lima de Bastos	14/01/2022 as 13/01/2023	08/07/2024 a 22/07/2024	Não
2662	Celia Regina Lecheta	04/02/2023 a 03/02/2024	08/07/2024 a 17/07/2024	Não
3969	Celso Cottes	07/01/2022 a 06/01/2023	10/06/2024 a 19/06/2024	Não
4133	Cibele Machado de Medeiros	18/05/2022 a 17/05/2023	09/07/2024 a 23/07/2024	Não
4028	Debora Cavagnoli	05/06/2023 a 04/06/2024	22/07/2024 a 05/08/2024	Não
2303	Debora Cristine Juliatto	02/05/2019 a 01/05/2020	30/07/2024 a 08/08/2024	Não
1712	Debora Ribeiro Pires Tanaka	10/01/2022 a 09/01/2023	15/07/2024 a 24/07/2024	Não
1594	Edineia Aparecida de Oliveira	08/05/2022 a 07/05/2023	15/07/2024 a 24/07/2024	Não
2114	Eliane Aparecida Santiago Pereira	04/05/2023 a 03/05/2024	10/07/2024 a 24/07/2024	Não
3330	Erica Vanessa Gelenski	02/08/2022 a 01/08/2023	08/07/2024 a 22/07/2024	Não
3738	Eselaíne de Oliveira Ribeiro Ramos	01/02/2022 a 31/01/2023	15/07/2024 a 24/07/2024	Sim
3935	Fabio Fernando Chemim	27/11/2021 a 26/11/2022	27/06/2024 a 11/07/2024	Não
4190	Fernando Cordeiro da Silva	03/05/2022 a 02/05/2023	10/06/2024 a 09/07/2024	Não
2100	Flavio Henrique Gelenski	30/08/2022 a 29/08/2023	17/06/2024 a 16/07/2024	Não
3926	Francielle do Rocio da Cruz de Oliveira	17/10/2022 a 16/10/2023	10/07/2024 a 24/07/2024	Não
3720	Francisca Divanir Firmino	16/10/2022 a 15/10/2023	01/07/2024 a 30/07/2024	Não
1355	Glauco Rodrigues Leonel	28/05/2023 a 27/05/2024	01/07/2024 a 10/07/2024	Não
3716	Grassiele Gassenferth	02/10/2021 a 01/10/2022	29/07/2024 a 07/08/2024	Não
4215	Heloisa Carolina Chibicheski	03/11/2022 a 02/11/2023	17/07/2024 a 05/08/2024	Não
3828	Italina Rinaldi da Silva	04/01/2022 a 26/02/2023	17/06/2024 a 26/06/2024	Não
2687	Ivone Borkowski	23/07/2022 a 22/07/2023	01/07/2024 a 15/07/2024	Não
1297	Jair Bento	01/02/2022 a 31/01/2023	01/07/2024 a 30/07/2024	Não
3983	Jansen de Oliveira	10/02/2023 a 09/02/2024	10/06/2024 a 09/07/2024	Não
2594	Jessica Josiele Godoi	08/10/2021 a 05/04/2023	15/07/2024 a 24/07/2024	Não
4188	Josane de Andrade	03/05/2022 a 02/05/2023	08/07/2024 a 17/07/2024	Não

3979	Josieli Ramos	06/08/2022 a 05/08/2023	08/07/2024 a 22/07/2024	Não
2683	Josilene Sant Anna Cordeiro	06/01/2023 a 05/01/2024	17/06/2024 a 01/07/2024	Não
2475	Kamila Chupel Ribas	23/05/2022 a 22/05/2023	08/07/2024 a 22/07/2024	Não
3463	Laodiceia Ferreira dos Santos Matiolo	01/08/2021 a 27/01/2023	01/07/2024 a 10/07/2024	Não
3463	Laodiceia Ferreira dos Santos Matiolo	28/01/2023 a 27/01/2024	11/07/2024 a 20/07/2024	Não
1445	Lucia Cristina Voznhaki Negrele	01/01/2023 a 31/12/2023	15/07/2024 a 24/07/2024	Não
2623	Luciane da Silva Kanopa	03/03/2023 a 02/03/2024	08/07/2024 a 22/07/2024	Não
3357	Luciano Jose Silva	01/08/2022 a 31/07/2023	01/07/2024 a 15/07/2024	Não
2104	Luiz Pires Batista	14/05/2022 a 13/05/2023	16/06/2024 a 15/07/2024	Não
2202	Madalena Miranda	01/07/2023 a 30/06/2024	04/07/2024 a 02/08/2024	Não
2015	Marcia Castaman	25/12/2022 a 24/12/2023	01/07/2024 a 15/07/2024	Não
2218	Marcia Castaman	17/04/2022 a 16/04/2023	01/07/2024 a 15/07/2024	Não
1596	Marcos Andrade da Silva	01/10/2022 a 30/09/2023	15/07/2024 a 24/07/2024	Não
3363	Maria de Andrade Minicovski	01/08/2022 a 31/07/2023	08/07/2024 a 17/07/2024	Não
2042	Maria Madalena Batista	01/08/2022 a 31/07/2023	10/07/2024 a 24/07/2024	Não
1694	Marilis Aparecida Cordeiro Bento	09/02/2023 a 08/02/2024	01/07/2024 a 30/07/2024	Não
5263	Marinice Aparecida Bento	20/06/2022 a 19/06/2023	03/06/2024 a 22/06/2024	Não
3329	Marlon Moullins Rezende	18/07/2021 a 17/07/2022	01/07/2024 a 10/07/2024	Não
3329	Marlon Moullins Rezende	18/07/2022 a 17/07/2023	12/07/2024 a 31/07/2024	Sim
4169	Michele Taborda	01/02/2023 a 31/01/2024	08/07/2024 a 27/07/2024	Não
500120	Monica Salatiel Antonio	01/11/2022 a 31/10/2023	01/07/2024 a 30/07/2024	Não
3433	Morgana Louise Vendruscolo	28/01/2023 a 27/01/2024	19/07/2024 a 28/07/2024	Não
3689	Osdimar Okanor Goncalves	27/06/2020 a 26/06/2021	08/07/2024 a 22/07/2024	Não
4116	Paola Souza Leal	18/03/2023 a 05/04/2024	01/07/2024 a 30/07/2024	Não
3660	Paulo Cesar Frisso Junior	02/03/2023 a 01/03/2024	28/07/2024 a 11/08/2024	Não
3665	Paulo Henrique Alves da Silva	02/03/2023 a 01/03/2024	01/07/2024 a 30/07/2024	Não
2657	Rafaele de Lima Biscaia	23/03/2022 a 22/03/2023	08/07/2024 a 22/07/2024	Não
3945	Rafaele Kmiecik	05/07/2023 a 04/07/2024	15/07/2024 a 24/07/2024	Não
3719	Renata de Andrade	27/08/2022 a 26/08/2023	10/06/2024 a 14/06/2024	Sim
3874	Rosa Maria Machado	05/06/2023 a 04/06/2024	17/06/2024 a 16/07/2024	Não
5087	Roselei Romanoski Dubiela	27/05/2023 a 26/05/2024	24/06/2024 a 03/07/2024	Não
3843	Sheila do Rocio Carvalho	10/08/2022 a 09/08/2023	01/07/2024 a 15/07/2024	Não
3310	Thays Alves	30/03/2023 a 29/03/2024	08/07/2024 a 22/07/2024	Não
3355	Vanessa Ukan	01/08/2021 a 05/07/2023	08/07/2024 a 17/07/2024	Não
3920	Wilson Rodrigues Brito	07/10/2022 a 06/10/2023	17/06/2024 a 16/07/2024	Não
3383	Zenaide leite da Silva	01/08/2021 a 31/07/2022	01/07/2024 a 10/07/2024	Não
3383	Zenaide leite da Silva	01/08/2022 a 31/07/2023	11/07/2024 a 20/07/2024	Não

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2024.

**LUIS ANTONIO BISCAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Grazielli Franco  
**Código Identificador:**419BCE23

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 74/2024 - MARIZA RECALCATTI**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 74/2024**

<b>AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS</b> LEI MUNICIPAL 626/2017	<b>REQUISIÇÃO Nº 74/2024</b>
--	------------------------------

**PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:**

<b>DADOS DO SERVIDOR</b>			
<b>SERVIDOR</b>	MARIZA RECALCATTI	<b>MATR.</b>	1012038
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	<b>LOTACÃO:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

<b>VÍNCULO</b>				<b>TIPO DE TRANSPORTE</b>	<b>VEÍCULO:</b>
<b>EFETIVO</b>	X	<b>COMISSIONADO</b>		AVIÃO ( )	ONIX
<b>AGENTE POLÍTICO</b>		<b>MEMBRO DE CONSELHOS</b>		OUTROS ( X )	PLACA: BEG-5F20
<b>OUTROS COLABORADORES</b>		<b>DIARIAS EXTERIOR</b>			

<b>MOTIVO DA VIAGEM</b>					
<b>DATA DA VIAGEM</b>					
<b>INICIO</b>	<b>FIM</b>	<b>CIDADE DESTINO</b>	<b>UF</b>	<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>	<b>TOTAL DE DIÁRIAS</b>
25/06/2024	26/06/2024	CASCABEL	PR	FORMAÇÃO DO PROGRAMA SIGET	01
<b>TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS</b>			<b>TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS</b>		
<b>EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR</b>			<b>CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS</b>		
<b>TRANSPORTE DE PACIENTES</b>			<b>OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR</b>		

Manfrinópolis – PR, em 27 de junho de 2024.

**ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Carolina Mochnacz  
**Código Identificador:**449FC121

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 284/24**

**Exercício: 2024****Decreto nº 284/2024 de 25/06/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2159/2023 de 15/12/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL - D.A.	
03.001.04.122.0002.2.003.		Encargos Gerais do Município.	
13 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.000,00
27 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
31 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
03.001.18.542.0004.2.004.		Comafem	
36 - 3.3.72.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.001.12.361.0013.2.032.		Manutenção do Ensino Regular	
268 - 3.1.90.94.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
274 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
275 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DE CULTURA E ESPORTES	
08.002.27.812.0013.2.041.		Manutenção das Atividades Esportivas	
331 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>177.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0010.2.021.		PAB - Programa de Atenção Basica	
167 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	167.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.001.12.361.0013.2.032.		Manutenção do Ensino Regular	
279 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
<b>Total Redução:</b>			<b>177.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2024.

**JOSE APARECIDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos da Silva Barbosa  
**Código Identificador:**52CA3380

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 1617 DE 27 DE JUNHO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

Decreto Nº 1617/2024



Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 880/2023 de 11 de abril de 2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 318,18 (trezentos e dezoito reais e dezoito centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao	R\$ 318,18
Total Suplementação:		R\$ 318,18
Receita: 1.7.1.3.50.51.01.000000	Fonte: 1064	318,18
Total da Receita:		R\$ 318,18
Total Vinculado:		318,18
Total Ordinário:		0,00

Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagam	318,18
Total		318,18

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 27 de junho de 2024.

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Deborah Charello Dos Santos  
Código Identificador:5D949456

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2024**  
**DISPENSA Nº 06/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU**

**CONTRATADA: PLENA MEDICA HOSPITALAR – EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob n. 29.032.903/0001-36

**OBJETO:** Solicito abertura de dispensa de licitação para aquisição de equipamento de microscópio para a Vigilância Ambiental, atendendo as necessidades desta Fundação de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Microscópio estereoscópico com tubo de observação binocular. Corpo do microscópio todo em metal e pintura com tratamento anti-fungo. Faixa de ampliação podendo variar entre 0.67x a 4.5x, magnificação total de 6.7x a 45x e distância de trabalho de no mínimo 110mm. Par de oculares inclinadas de 10x e número de campo F.N.22 focalizáveis, com correção de aberrações, campo amplo, ajuste de dioptria independente e pré-disposição para retículos, com olhetes de borracha. Distância interpupilar variando entre 52 e 76mm, com ajustes independentes. Botão de variação de zoom no lado esquerdo e direito com indicador de aumentos. Escala de ampliação macro (2.5X) a micro (250X-300X). Sistema de iluminação do tipo LED, branca ou azul luz do dia. Com duração superior a 6.000 horas, potência superior a 30 W e iluminação diascópica (transmitida) e episcópica (incidente) simultâneos, com controles independentes incorporados a estativa. Ajuste do ângulo de iluminação incidente variável. Chave liga/desliga com botão para acionamentos simultâneos. Botão macrométrico com ajuste de tensão incorporado a estativa. Placa de vidro especial com no mínimo 100mm de diâmetro, para luz transmitida, refletida ou uso simultâneo para análises. Voltagem 100-240VAC estabilizado (bivolt automático). Acessório: Cabo de ligação padrão Brasil, capa de proteção e manual de instruções traduzidas para o português (Brasil). Aprovado segundo normas internacionais de segurança vigentes. Assistência técnica autorizada no Brasil.	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 1.800,00</b>

**VALOR:** R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

**VIGÊNCIA:** 03 (três) meses.

PAIÇANDU, 25 de junho de 2024.

**THIAGO ALVES CEFALO**

Presidente da Fundação de Saúde

**Publicado por:**  
Verônica Simão Benatti  
**Código Identificador:**1DD81067

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO 50-2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023**  
**PROCESSO Nº 44/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

**CONTRATADO: TUPY TUBOS DE CONCRETOS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 04.507.071/0001-36.

**FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 12, § 4º, DECRETO Nº 7892/2013.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O objeto do presente é a **Aquisição de tubos de concreto** para atender às necessidades da Secretaria de Meio Ambiente, referente a saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 40/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR**

Pela Execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MODELO	MARCA	QUANT	V.U	V.T
2	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, Ponta e Bolsa, CLASSE- PS1 – PB 60x100cm.	Unidade	TUBO DE CONCRETO SIMPLES	TUPY	36	129,5	4.662,00
3	TUBO DE CONCRETO ARMADO, Ponta e Bolsa, CLASSE- PA1 – PB 100 x100cm.	Unidade	TUBO DE CONCRETO ARMADO	TUPY	20	474,50	9.490,00
						<b>TOTAL=</b>	<b>14.152,00</b>

Valor: R\$ 14.152,00 (quatorze mil, cento e cinquenta e dois reais ).

Vigência: 26/09/2025.

Paiçandu-PR, 26 de junho de 2024.

**ISMAEL BATISTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Verônica Simão Benatti  
**Código Identificador:**B7A6E09D

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**TORNA PÚBLICO AS NOTAS E RESPECTIVOS TÍTULOS APÓS RECURSO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 003/2024**

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto n.º 17.221, torna pública as notas e os respectivos títulos, após recurso.

Palmeira, 02 de julho de 2024.

**MICHELE APARECIDA BATISTA**

Presidente Comissão de Processo Seletivo

**CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKEVISKI**

Membro Comissão de Processo Seletivo

**CLAUDINE GORTE DE LIMA**

Membro Comissão de Processo Seletivo

**GRACIELI APARECIDA RIFFERT**

Membro Comissão de Processo Seletivo

**PAOLA EMANUELLE SANTOS**

Membro Comissão de Processo Seletivo

**NOTAS E RESPECTIVOS TÍTULOS**

**EMPREGO PÚBLICO: CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5	NOTA FINAL
56	ADRIANE RAIN FERREIRA	29/11/1985	20	10	20	0	0	50
16	ADRIELI FRANCINE BASTOS DO NASCIMENTO	29/12/1997	0	10	0	0	0	10
78	ALESSANDRO LAMBERT	07/10/1998	20	10	0	0	0	30
89	ALIKSA MARTINS HOJO SIKORSKI	23/02/1975	20	10	20	0	30	80

53	ANA LUISA MARQUES DE OLIVEIRA	26/04/1966	20	10	0	20	0	50
86	ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA	21/08/1966	0	10	0	0	30	40
105	ANDRÉ LUIS MACIEL	10/10/1985	0	10	0	0	0	10
43	ANDREIA APARECIDA OSÓRIO MIRANDA	08/04/1975	20	10	0	0	0	30
48	ANDREIA DOS SANTOS	09/03/1994	0	10	0	0	0	10
54	ANDREIA PRZYBYSEWSKI	10/06/1985	20	10	20	20	0	70
104	ANDRESSA DA SILVEIRA FERRANDO	13/09/1998	20	10	20	20	30	100
6	ÂNGELA DE LIMA DOS SANTOS	09/10/1991	20	10	20	20	30	100
90	BEATRIZ MACHADO DE SOUZA	06/11/1994	0	10	20	0	0	30
99	BRENDA DE LIMA PIRES	08/01/2004	0	10	0	0	0	10
20	BRUNA DOS SANTOS COLAÇO	11/09/2000	0	10	0	0	0	10
66	BRUNO JOSÉ ANDRADE NUNES	18/09/2000	20	10	20	20	30	100
114	CARLA DE CASSIA DO PILAR BOAVENTURA	02/10/1989	0	10	0	0	0	10
37	CARLOS ALBERTO DA ROCHA	04/02/1966	20	10	0	0	0	30
95	CAROLINE DENEGA DE ANDRADE	15/06/1987	20	10	0	0	0	30
88	CELINE BOAVENTURA	21/04/1989	0	10	0	0	0	10
100	CLAUDINEIA DE GÓES	15/12/1973	20	10	0	0	0	30
101	CLECIANE ALBACH MACHADO	17/09/1996	20	10	0	0	30	60
82	CLEUNICE DA ROCHA	28/02/1970	20	10	20	0	30	80
19	CRISTIANE HARTMANN	17/01/2002	0	10	20	0	0	30
67	DAMARIS APARECIDA VIEIRA TESSEROLLI	01/01/1988	0	10	0	0	30	40
22	DANIEL ARTMANN	25/06/1979	0	10	20	20	0	50
11	DANILLE DELFRATE DE ALMEIDA	22/05/2002	0	10	0	0	30	40
10	DAVID TIAGO FRANCO PAES	07/05/1988	20	10	0	20	0	50
81	EDIMARA APARECIDA DE MORAES	10/03/1988	20	10	0	0	0	30
47	ELAINE CRISTINA SANTOS	26/03/1995	0	10	20	0	0	30
15	ELENICE CAMILO	18/05/1979	20	10	20	20	0	70
1	ELIANA FERREIRA COELHO	21/09/1983	0	10	0	0	30	40
36	ELIZANGELA MACHADO DOS SANTOS	20/07/1979	20	10	20	0	0	50
92	EMANUELI CORDEIRO	07/11/1988	20	10	0	0	0	30
9	EWERTON KOPSSCH REIN	06/05/1996	20	10	0	20	0	50
102	FABIANO CEZAR LOPES	05/02/1985	20	10	0	0	0	30
26	FAGNER BARBOSA PIMENTEL	30/11/1981	20	10	20	20	0	70
70	FERNANDA CLARISSA GROCHEVESKI SILVEIRA PINTO IANOSKI	28/11/1988	20	10	20	20	30	100
33	FERNANDA DA CRUZ GONÇALVES DOS SANTOS	14/10/2000	0	10	0	0	0	10
77	FERNANDA PETLIS FERRANDO	09/07/1993	20	10	20	20	0	70
58	GEOVANA RAIN DE FRANÇA	16/12/2003	0	10	0	0	0	10
45	GIOVANA DE SOUZA	13/05/1990	0	10	0	0	0	10
57	GISELE GROSS	13/03/1987	20	10	20	0	0	50
41	GISLAINE KAPP	25/03/1988	0	10	0	0	0	10
51	IGOR DA CRUZ	06/01/1993	20	10	0	0	30	60
61	ILSON OLIVEIRA JUNIOR	31/07/1984	20	10	20	0	0	50
109	JANAÍNA SANTOS DE OLIVEIRA	22/11/1992	20	10	0	0	0	30
50	JANAÍNA ZAÇLIS RIBEIRO	12/09/1987	20	10	20	20	0	70
31	JOCEMARA DE RAMOS	08/11/1975	0	10	20	0	0	30
42	JOELMA MENEGUEL DA ANUNCIACÃO	05/09/1976	0	10	0	20	0	30
12	JONATHAN TOLEDO SCHUARTZ	21/05/1993	20	10	0	0	0	30
63	JOSÉ VICTOR COELHO PEREIRA	25/12/1967	20	10	0	20	30	80
106	JUCILENE APARECIDA MACHADO LOURENÇO	17/01/1993	20	10	0	0	0	30
79	JULIANA DE CÁSSIA RISTOW STRICK	24/06/1978	20	10	0	0	30	60
38	JULIANO RAMOS BALBUENO	22/03/1995	20	10	20	0	30	80
8	KAUANE PEREIRA AMBROSIO	25/07/1999	0	10	0	0	0	10
23	LETÍCIA HRYSAY	24/09/2001	20	10	0	0	0	30
46	LISLIANE LEAL	05/08/1983	20	10	20	20	30	100
14	LIZETE SANTOS SILVA	04/05/1982	0	10	0	0	0	10
91	LUANA CAROLINE CELLARIUS	05/07/1992	20	10	20	0	0	50
111	LÚCIA GABRIELE BORGES	10/04/2002	20	10	20	0	30	80
17	LUCIANE APARECIDA PORTES NUNES	30/06/1969	20	10	0	0	0	30
3	LÚCIANE SANTOS BORDINHON	23/08/1964	20	10	20	20	30	100
27	LÚIGGI DOS SANTOS	17/05/1994	20	10	0	0	30	60
108	MAISA PLODECK CORDEIRO	31/05/1995	20	10	20	20	30	100
98	MÁRCIA DA LUZ CÂNDIDO	17/12/1974	0	10	0	0	30	40
60	MARIA JOSÉ SCEPANSKI	24/05/1978	0	10	20	20	30	80
7	MARIA JULIA BARCELOS	01/10/2000	20	10	20	0	0	50
110	MARIANA APARECIDA TEIXEIRA	23/11/1990	20	10	0	0	0	30
30	MARIANA DE LIMA ALVES DE GÓES	14/10/2002	20	10	20	0	0	50
97	MARIE ELI GARRET BORGES	20/11/1998	20	10	20	20	30	100
87	MAYRA PETREXI DA SILVA	14/01/1995	0	10	0	0	0	10
113	MICHELE APARECIDA GUIMARÃES RAIN	11/10/1986	20	10	0	0	0	30
74	MICHELE LEAL	20/08/1986	20	10	20	20	0	70
85	NATÁLIA CRISTINA STANSKI	27/07/1988	0	10	20	0	30	60
96	NATALY APARECIDA ALVES DA SILVA	19/12/1993	20	10	0	0	30	60
4	NATHALY EDUARDA FAGUNDES	05/12/2004	20	10	0	0	30	60
93	NOELI BEZERRA DA SILVA	19/10/1969	20	10	0	0	0	30
55	PATRÍCIA SANTOS DE OLIVEIRA SIBER	26/12/1995	20	10	0	0	30	60
72	PATRICK GIULIANO TARANTI	01/06/1976	20	10	20	20	30	100
39	RAQUEL SOUTO FLORIANO	28/05/1997	0	10	0	0	0	10
71	RIAN DOS SANTOS GABRI	07/03/2002	20	10	0	0	0	30
52	ROGÉRIO AYRES	26/04/1974	20	10	20	20	30	100
68	ROSINEI PEREIRA DOS SANTOS ALBACH	23/07/1972	20	10	20	20	30	100
112	SANDRA MARA DE OLIVEIRA TORRECILHAS	10/06/1971	20	10	0	0	0	30
29	SILMARA PADILHA DE RAMOS	19/05/1995	0	10	0	0	0	10
40	SILVANI PIRES	20/10/1993	0	10	0	0	0	10
107	SIMONE FREITAS DA SILVA	04/11/1993	20	10	20	20	30	100
32	SISANA DE FÁTIMA CORREIA NUNES	25/11/1977	0	10	0	0	0	10
69	SORAYA MOHAMED AYUB	07/11/1983	0	10	0	0	0	10
49	TATIANE APARECIDA ALVES DA CRUZ	25/06/1983	20	10	20	20	30	100
80	TATIANE ROSCOSZ	22/06/1993	20	10	20	20	30	100

76	VANESSA RUSGOSKI XAVIER DE SOUZA	26/07/1993	20	10	20	0	0	50
83	VENINA LIMA SANTOS GRUBER	03/11/1988	20	10	20	20	30	100
35	VERIDIANA LOURENÇO PAVLAK	18/05/1995	20	10	0	0	0	30
84	VIVIAN LIMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	23/02/1981	20	10	20	20	30	100
21	VIVIANE RIBAS PEREIRA	20/03/1977	20	10	20	0	30	80
28	WESLEY GABRIEL ALVES ANTUNES	04/10/1996	0	10	0	0	0	10
34	WILLIAM DAVID PINHEIRO RIBEIRO	01/09/1982	20	10	20	20	0	70

**EMPREGO PÚBLICO: AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5	NOTA FINAL
56	ADRIANE RAIN FERREIRA	29/11/1985	20	10	20	0	0	50
18	ADRIELI FRANCINE BASTOS DO NASCIMENTO	29/12/1997	0	10	0	0	0	10
48	AMALIA DO ROCIO BOZZI DELFRATE	20/02/1971	0	10	0	0	0	10
10	AMANDA KAROLINE DO NASCIMENTO MAZEIKA	16/04/1991	0	10	0	0	0	10
53	ANA LUISA MARQUES DE OLIVEIRA	26/04/1966	20	10	20	0	0	50
5	ANA PAULA BLANC	21/04/1992	0	10	0	0	0	10
112	ANDRÉ LUIS MACIEL	10/10/1985	0	10	0	0	0	10
44	ANDREIA APARECIDA OSÓRIO MIRANDA	08/04/1975	20	10	0	0	30	60
54	ANDREIA PRZYBYSEWSKI	10/06/1985	20	10	20	0	0	50
25	ANDRESSA APARECIDA NIZER TRAIN	30/08/2001	0	10	0	0	0	10
111	ANDRESSA DA SILVEIRA FERRANDO	13/09/1998	20	10	20	20	30	100
13	ANGÉLICA GONÇALVES MACHADO DOS SANTOS	28/10/1999	0	10	0	0	0	10
107	BRENDA DE LIMA PIRES	08/01/2004	0	10	0	20	0	30
20	BRUNA DOS SANTOS COLAÇO	11/09/2000	0	10	0	0	0	10
68	CAMILA MACHADO VIDA RUTCOSKI	07/09/2001	20	10	0	20	0	50
121	CARLA DE CASSIA DO PILAR BOAVENTURA	02/10/1989	0	10	0	0	0	10
37	CARLOS ALBERTO DA ROCHA	04/02/1966	20	10	0	0	0	30
100	CAROLINE DENEGA DE ANDRADE	15/06/1987	20	10	0	0	0	30
96	CELINE BOAVENTURA	21/04/1989	0	10	0	0	0	10
108	CLECIANE ALBACH MACHADO	17/09/1996	20	10	0	0	30	60
3	CRISTIANE HARTMANN	17/01/2002	0	10	20	20	0	50
58	DAGMAR CLAUDINO DE ANDRADE	17/04/1985	20	10	0	0	0	30
11	DANILLE DELFRATE DE ALMEIDA	22/05/2002	0	10	0	20	30	60
90	EDIMARA APARECIDA DE MORAES	10/03/1988	20	10	0	0	0	30
65	ELEANAI DOS SANTOS SOARES	22/04/2000	0	10	20	0	0	30
17	ELENICE CAMILO	18/05/1979	20	10	20	20	0	70
36	ELIZANGELA MACHADO DOS SANTOS	20/07/1979	20	10	20	0	0	50
78	ELIZIANE ZWIEGICOSKI	05/02/1983	20	10	0	0	0	30
46	EMERSON KAZUO MAEDA	06/06/1988	20	10	0	20	30	80
103	EVELYN DE CARVALHO TAVARES	27/03/1997	0	10	0	0	0	10
9	EWERTON KOPSSCH REIN	06/05/1996	20	10	0	0	0	30
79	FABIO ALVES DE GOUVEA	27/04/1976	20	10	0	0	30	60
75	FERNANDA CLARISSA GROCHEVESKI SILVEIRA PINTO IANOSKI	28/11/1988	20	10	20	20	30	100
33	FERNANDA DA CRUZ GONÇALVES DOS SANTOS	14/10/2000	0	10	0	0	0	10
84	FERNANDA PETLIS FERRANDO	09/07/1993	20	10	20	0	0	50
87	FRANCIELI CRISTIANE DOS SANTOS	01/09/1993	0	10	0	0	0	10
64	GEOVANO VIRGULINO DA SILVA	02/01/1989	20	10	0	0	0	30
51	HELOISE FAGUNDES BATISTA	31/03/2004	0	10	0	0	30	40
59	ILSON OLIVEIRA JUNIOR	31/07/1984	20	10	20	0	0	50
115	JANE DE FATIMA DOS SANTOS	16/07/1969	20	10	20	20	0	70
31	JOCEMARA DE RAMOS	08/11/1975	0	10	20	0	0	30
2	JOCIMARI DA ROSA ANUNCIACÃO	29/08/1971	20	10	0	20	30	80
43	JOELMA MENEGUEL DA ANUNCIACÃO	05/09/1976	0	10	0	0	0	10
88	JOICE EMANUELE DE SOUZA MENDES	21/11/2005	0	10	0	0	0	10
14	JONATHAN TOLEDO SCHUARTZ	21/05/1993	20	10	0	0	0	30
62	JOSÉ VICTOR COELHO PEREIRA	25/12/1967	20	10	0	0	30	60
102	JOSIANE DE OLIVEIRA DE PAULA	26/10/1983	0	10	0	0	30	40
106	JOSILETE AMARAL DELFRATE BATISTA	16/04/1971	0	10	0	0	0	10
86	JULIANA DE CÁSSIA RISTOW STRICKER	24/06/1978	20	10	0	0	30	60
38	KATIA SIMONE VERNER SCHMIGUEL	14/09/1976	20	10	0	0	0	30
7	KAUANE PEREIRA AMBROSIO	25/07/1999	0	10	0	0	0	10
4	LETÍCIA FERNANDA DA LUZ BASTOS RAMOS	30/03/1991	20	10	0	0	0	30
24	LETÍCIA HRYCAY	24/09/2001	20	10	0	0	0	30
67	LETICIA RIGONE	28/03/2003	0	10	0	20	30	60
63	LIDIANE SOUZA	07/03/1993	0	10	20	20	0	50
61	LISANGELA TURRA DE LARA	10/05/1984	20	10	20	0	0	50
16	LIZETE SANTOS SILVA	05/04/1982	0	10	0	0	0	10
117	LÚCIA GABRIELE BORGES	10/04/2002	20	10	20	20	30	100
26	LUCIANE APARECIDA PORTES NUNES	30/06/1969	0	10	0	0	0	10
116	MAISA PLODECK CORDEIRO	31/05/1995	20	10	20	20	30	100
113	MAITON FERREIRA DE BRITO LOURENÇO	04/03/84	20	10	20	20	30	100
80	MARGARETE ROCHINSKI	07/03/1979	20	10	0	0	0	30
32	MARIANA DE LIMA ALVES DE GÓES	14/10/2002	20	10	20	0	0	50
35	MARILÈNE DA SILVA OLIVEIRA	27/02/1963	0	10	0	0	30	40
8	MARLISANGELA SANTANA DO PRADO	22/06/1994	20	10	20	20	30	100
19	MICHELE LEAL	20/08/1986	20	10	20	20	0	70
83	MILEIDI BIONDO	12/01/1997	20	10	20	0	0	50
47	MIRIANE ZWIEGICOSKI	25/12/1986	20	10	0	0	30	60
73	MIRIANI LINDEBECK	30/06/1973	20	10	0	0	30	60
95	NATÁLIA CRISTINA STANSKI	27/07/1988	0	10	0	20	30	60
99	NATASHA SAIDES CAMARGO	02/02/2003	20	10	0	0	0	30
98	NOELI BEZERRA DA SILVA	19/10/1969	20	10	0	0	0	30
104	NYCOLIE MATOSO SILVA	13/01/1998	20	10	0	0	0	30
27	PATRICIA FERREIRA	06/05/1977	0	10	0	0	0	10
55	PATRÍCIA SANTOS DE OLIVEIRA SIBER	26/12/1995	20	10	0	0	30	60
77	PATRICK GIULIANO TARANTI	01/06/1976	20	10	20	20	30	100



74	PRISCILA GONÇALVES	28/04/2001	0	10	0	0	0	10
70	RAFAELA DIAS DE LIMA DOS SANTOS	27/11/2001	0	10	0	20	0	30
45	RAPHAEL CRISTIANO FERRARO NUNES	21/11/1979	20	10	20	0	0	50
39	RAQUEL SOUTO FLORIANO	28/05/1997	0	10	0	0	0	10
76	RIAN DO SANTOS GABRI	07/03/2002	20	10	0	20	0	50
105	ROBERSON DE LARA FERNANDES RIBEIRO	23/07/1997	20	10	0	0	0	30
82	RODRIGO GROSS	14/07/1989	20	10	0	0	30	60
109	ROGELLY MARIA FONSECA	06/09/1985	20	10	0	0	0	30
71	ROSINEI PEREIRA DOS SANTOS ALBACH	23/07/1972	20	10	20	0	30	80
30	SILMARA PADILHA DE RAMOS	19/05/1995	0	10	0	0	0	10
52	SILVANA FERREIRA COELHO	24/07/1979	0	10	0	0	0	10
40	SILVANI PIRES	20/10/1993	0	10	0	0	0	10
110	SIRLENE APARECIDA BOCHENEK VOINAROVICZ	30/07/1978	20	10	20	0	0	50
72	SORAYA MOHAMED AYOUB	07/11/1983	0	10	0	0	0	10
69	TANIA TKACZYK LIMA	31/10/1997	0	10	0	0	0	10
89	TATIANE ROSCOSZ	22/06/1993	20	10	20	20	30	100
23	VALDINEIA APARECIDA COSTA	05/03/1980	20	10	20	20	30	100
50	VANESSA ARTIGAS	14/07/1990	0	10	0	0	0	10
85	VANESSA RUSGOSKI XAVIER DE SOUZA	26/07/1993	20	10	20	0	0	50
92	VENINA LIMA SANTOS GRUBER	03/11/1988	20	10	20	20	30	100
34	VERIDIANA LOURENÇO PAVLAK	18/05/1995	20	10	0	0	0	30
93	VIVIAN LIMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	23/02/1981	20	10	20	20	30	100
22	VIVIANE RIBAS PEREIRA	20/03/1977	20	10	20	20	30	100

Publicado por:  
Gabrielli Parra  
Código Identificador:76674BFD

**SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**TORNA PÚBLICO O DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO - PROCESSO**  
**SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 003/2024**

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto n.º 17.221, torna público o Desempate de Notas e Resultado Final de Notas por Classificação.

Palmeira, 02 de julho de 2024

**MICHELE APARECIDA BATISTA**  
Presidente Comissão de Processo Seletivo

**CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKIVISKI**  
Membro Comissão de Processo Seletivo

**CLAUDINE GORTE DE LIMA**  
Membro Comissão de Processo Seletivo

**GRACIELI APARECIDA RIFFERT**  
Membro Comissão de Processo Seletivo

**PAOLA EMANUELLE SANTOS**  
Membro Comissão de Processo Seletivo

**CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**EMPREGO PÚBLICO: CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	NOTA FINAL DO CANDIDATO
1º	3	23/08/1964	LUCIANE SANTOS BORDINHON	100
2º	68	23/07/1972	ROSINEI PEREIRA DOS SANTOS ALBACH	100
3º	52	26/04/1974	ROGÉRIO AYRES	100
4º	72	01/06/1976	PATRICK GIULIANO TARANTI	100
5º	84	23/02/1981	VIVIAN LIMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	100
6º	49	25/06/1983	TATIANE APARECIDA ALVES DA CRUZ	100
7º	46	05/08/1983	LISLIANE LEAL	100
8º	83	03/11/1988	VENINA LIMA SANTOS GRUBER	100
9º	70	28/11/1988	FERNANDA CLARISSA GROCHEVESKI SILVEIRA PINTO IANOSKI	100
10º	6	09/10/1991	ÂNGELA DE LIMA DOS SANTOS	100
11º	80	22/06/1993	TATIANE ROSCOSZ	100
12º	107	04/11/1993	SIMONE FREITAS DA SILVA	100
13º	108	31/05/1995	MAISA PLODECK CORDEIRO	100
14º	104	13/09/1998	ANDRESSA DA SILVEIRA FERRANDO	100
15º	97	20/11/1998	MARIE ELI GARRET BORGES	100
16º	66	18/09/2000	BRUNO JOSÉ ANDRADE NUNES	100
17º	63	25/12/1967	JOSÉ VICTOR COELHO PEREIRA	80
18º	82	28/02/1970	CLEUNICE DA ROCHA	80
19º	89	23/02/1975	ALIKSA MARTINS HOJO SIKORSKI	80
20º	21	20/03/1977	VIVIANE RIBAS PEREIRA	80
21º	60	24/05/1978	MARIA JOSÉ SCEPANSKI	80
22º	38	22/03/1995	JULIANO RAMOS BALBUENO	80
23º	111	10/04/2002	LÚCIA GABRIELE BORGES	80

24°	15	18/05/1979	ELENICE CAMILO	70
25°	26	30/11/1981	FAGNER BARBOSA PIMENTEL	70
26°	34	01/09/1982	WILLIAM DAVID PINHEIRO RIBEIRO	70
27°	54	10/06/1985	ANDREA PRZYBYSEWSKI	70
28°	74	20/08/1986	MICHELE LEAL	70
29°	50	12/09/1987	JANAINA ZAÇLIS RIBEIRO	70
30°	77	09/07/1993	FERNANDA PETLIS FERRANDO	70
31°	79	24/06/1978	JULIANA DE CÁSSIA RISTOW STRICK	60
32°	85	27/07/1988	NATÁLIA CRISTINA STANSKI	60
33°	51	06/01/1993	IGOR DA CRUZ	60
34°	96	19/12/1993	NATALY APARECIDA ALVES DA SILVA	60
35°	27	17/05/1994	LUIGGI DOS SANTOS	60
36°	55	26/12/1995	PATRICIA SANTOS DE OLIVEIRA SIBER	60
37°	101	17/09/1996	CLECIANE ALBACH MACHADO	60
38°	4	05/12/2004	NATHALY EDUARDA FAGUNDES	60
39°	53	26/04/1966	ANA LUISA MARQUES DE OLIVEIRA	50
40°	22	25/06/1979	DANIEL ARTMANN	50
41°	36	20/07/1979	ELIZANGELA MACHADO DOS SANTOS	50
42°	61	31/07/1984	ILSON OLIVEIRA JUNIOR	50
43°	56	29/11/1985	ADRIANE RAIN FERREIRA	50
44°	57	13/03/1987	GISELE GROSS	50
45°	10	07/05/1988	DAVID TIAGO FRANCO PAES	50
46°	91	05/07/1992	LUANA CAROLINE CELLARIUS	50
47°	76	26/07/1993	VANESSA RUSGOSKI XAVIER DE SOUZA	50
48°	9	06/05/1996	EWERTON KOPSSCH REIN	50
49°	7	01/10/2000	MARIA JULIA BARCELOS	50
50°	30	14/10/2002	MARIANA DE LIMA ALVES DE GÓES	50
51°	86	21/08/1966	ANA MARIA RIBEIROFERREIRA	40
52°	98	17/12/1974	MÁRCIA DA LUZ CÂNDIDO	40
53°	1	21/09/1983	ELIANA FERREIRA COELHO	40
54°	67	01/01/1988	DAMARIS APARECIDA VIEIRA TESSEROLLI	40
55°	11	22/05/2002	DANILLE DELFRATE DE ALMEIDA	40
56°	37	04/02/1966	CARLOS ALBERTO DA ROCHA	30
57°	17	30/06/1969	LUCIANE APARECIDA PORTES NUNES	30
58°	93	19/10/1969	NOELI BEZERRA DA SILVA	30
59°	112	10/06/1971	SANDRA MARA DE OLIVEIRA TORRECILHAS	30
60°	100	15/12/1973	CLAUDINEIA DE GÓES	30
61°	43	08/04/1975	ANDREA APARECIDA OSÓRIO MIRANDA	30
62°	31	08/11/1975	JOCEMARA DE RAMOS	30
63°	42	05/09/1976	JOELMA MENEGUEL DA ANUNCIAÇÃO	30
64°	102	05/02/1985	FABIANO CEZAR LOPES	30
65°	113	11/10/1986	MICHELE APARECIDA GUIMARÃES RAIN	30
66°	95	15/06/1987	CAROLINE DENEGA DE ANDRADE	30
67°	81	10/03/1988	EDIMARA APARECIDA DE MORAES	30
68°	92	07/11/1988	EMANUELI CORDEIRO	30
69°	110	23/11/1990	MARIANA APARECIDA TEIXEIRA	30
70°	109	22/11/1992	JANAÍNA SANTOS DE OLIVEIRA	30
71°	106	17/01/1993	JUCILENE APARECIDA MACHADO LOURENÇO	30
72°	12	21/05/1993	JONATHAN TOLEDO SCHUARTZ	30
73°	90	06/11/1994	BEATRIZ MACHADO DE SOUZA	30
74°	47	26/03/1995	ELAINE CRISTINA SANTOS	30
75°	35	18/05/1995	VERIDIANA LOURENÇO PAVLAK	30
76°	78	07/10/1998	ALESSANDRO LAMBERT	30
77°	23	24/09/2001	LETÍCIA HRYCAY	30
78°	19	17/01/2002	CRISTIANE HARTMANN	30
79°	71	07/03/2002	RIAN DOS SANTOS GABRI	30
80°	32	25/11/1977	SISANA DE FÁTIMA CORREIA NUNES	10
81°	14	04/05/1982	LIZETE SANTOS SILVA	10
82°	69	07/11/1983	SORAYA MOHAMED AYOUB	10
83°	105	10/10/1985	ANDRÉ LUIS MACIEL	10
84°	41	25/03/1988	GISLAINE KAPP	10
85°	88	21/04/1989	CELINE BOAVENTURA	10
86°	114	02/10/1989	CARLA DE CÁSSIA DO PILAR BOAVENTURA	10
87°	45	13/05/1990	GIOVANA DE SOUZA	10
88°	40	20/10/1993	SILVANI PIRES	10
89°	48	09/03/1994	ANDREA DOS SANTOS	10
90°	87	14/01/1995	MAYRA PETREXI DA SILVA	10
91°	29	19/05/1995	SILMARA PADILHA DE RAMOS	10
92°	28	04/10/1996	WESLEY GABRIEL ALVES ANTUNES	10
93°	39	28/05/1997	RAQUEL SOUTO FLORIANO	10
94°	16	29/12/1997	ADRIELI FRANCINE BASTOS DO NASCIMENTO	10
95°	8	25/07/1999	KAUANE PEREIRA AMBROSIO	10
96°	20	11/09/2000	BRUNA DOS SANTOS COLAÇO	10
97°	33	14/10/2000	FERNANDA DA CRUZ GONÇALVES DOS SANTOS	10
98°	58	16/12/2003	GEOVANA RAIN DE FRANÇA	10
99°	99	08/01/2004	BRENDA DE LIMA PIRES	10

**EMPREGO PÚBLICO: AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	NOTA FINAL DO CANDIDATO
1°	77	01/06/1976	PATRICK GIULIANO TARANTI	100
2°	22	20/03/1977	Viviane Ribas Pereira	100
3°	23	05/03/1980	Valdineia Aparecida Costa	100
4°	93	23/02/1981	Vivian Lima dos Santos de Oliveira	100
5°	113	04/03/1984	Maiton Ferreira de Brito Lourenço	100
6°	92	03/11/1988	Venina Lima Santos Gruber	100
7°	75	28/11/1988	Fernanda Clarissa Grocheveski Silveira Pinto Ianoski	100

8°	89	22/06/1993	Tatiane Roscosz	100
9°	8	22/06/1994	Marlisangela Santana do Prado	100
10°	116	31/05/1995	Maisa Plodeck Cordeiro	100
11°	111	13/09/1998	Andressa da Silveira Ferrando	100
12°	117	10/04/2002	Lúcia Gabriele Borges	100
13°	2	29/08/1971	Jocimari da Rosa Anunciação	80
14°	71	23/07/1972	Rosinei Pereira dos Santos Albach	80
15°	46	06/06/1988	Emerson Kazuo Maeda	80
16°	115	16/07/1969	jane de fatima dos santos	70
17°	17	18/05/1979	Elenice camilo	70
18°	19	20/08/1986	Michele Leal	70
19°	62	25/12/1967	José Victor Coelho Pereira	60
20°	73	30/06/1973	MIRIANI LINDEBECK	60
21°	44	08/04/1975	Andreia Aparecida Osório Miranda	60
22°	79	27/04/1976	Fabio Alves de Gouvea	60
23°	86	24/06/1978	Juliana de Cássia Ristow Stricker	60
24°	47	25/12/1986	Miriane Zwiegicoski	60
25°	95	27/07/1988	Natália Cristina Stanski	60
26°	82	14/07/1989	RODRIGO GROSS	60
27°	55	26/12/1995	Patrícia Santos de Oliveira Siber	60
28°	108	17/09/1996	Cleciene Albach Machado	60
29°	11	22/05/2002	Danille Delfrate de Almeida	60
30°	67	28/03/2003	Leticia Rigone	60
31°	53	26/04/1966	Ana Luisa Marques de Oliveira	50
32°	110	30/07/1978	Sirlene Aparecida Bochenek Voinarovicz	50
33°	36	20/07/1979	Elizangela Machado dos Santos	50
34°	45	21/11/1979	RAPHAEL CRISTIANO FERRARO NUNES	50
35°	61	10/05/1984	Lisangela Turra de Lara	50
36°	59	31/07/1984	Ibson Oliveira junior	50
37°	54	10/06/1985	Andreia Przybysewski	50
38°	56	29/11/1985	Adriane rain Ferreira	50
39°	63	07/03/1993	Lidiane Souza	50
40°	84	09/07/1993	Fernanda Petlis Ferrando	50
41°	85	26/07/1993	Vanessa Rusgoski Xavier de Souza	50
42°	83	12/01/1997	Mileidi Biondo	50
43°	68	07/09/2001	Camila Machado vida Rutcoski	50
44°	3	17/01/2002	Cristiane Hartmann	50
45°	76	07/03/2002	Rian do Santos Gabri	50
46°	32	14/10/2002	Mariana de Lima Alves de Góes	50
47°	35	27/02/1963	Marilene da Silva Oliveira	40
48°	102	26/10/1983	Josiane de Oliveira de Paula	40
49°	51	31/03/2004	Heloise Fagundes Batista	40
50°	37	04/02/1966	Carlos Alberto da Rocha	30
51°	98	19/10/1969	Noeli Bezerra da Silva	30
52°	31	08/11/1975	JOCEMARA DE RAMOS	30
53°	38	14/09/1976	Katia Simone Verner Schimiguel	30
54°	80	07/03/1979	Margarete Rochinski	30
55°	78	05/02/1983	Eliziane Zwiegicoski	30
56°	58	17/04/1985	Dagmar Claudino de Andrade	30
57°	109	06/09/1985	Rogelly Maria Fonseca	30
58°	100	15/06/1987	Caroline Denega de Andrade	30
59°	90	10/03/1988	Edimara Aparecida de Moraes	30
60°	64	02/01/1989	Geovano Virgulino da Silva	30
61°	4	30/03/1991	Leticia Fernanda da Luz Bastos Ramos	30
62°	14	21/05/1993	JONATHAN TOLEDO SCHUARTZ	30
63°	34	18/05/1995	Veridiana Lourenço Pavlak	30
64°	9	06/05/1996	Ewerton Kopssch Rein	30
65°	105	23/07/1997	Roberson de Lara Fernandes Ribeiro	30
66°	104	13/01/1998	Nycolie Matoso Silva	30
67°	65	22/04/2000	Eleanai dos santos soares	30
68°	24	24/09/2001	Leticia Hrycay	30
69°	70	27/11/2001	rafaela dias de lima dos santos	30
70°	99	02/02/2003	Natasha Saides Camargo	30
71°	107	08/01/2004	Brenda de Lima Pires	30
72°	26	30/06/1969	Luciane aparecida portes Nunes	10
73°	48	20/02/1971	Amalia do Rocio Bozzi Delfrate	10
74°	106	16/04/1971	Josilete Amaral Delfrate Batista	10
75°	43	05/09/1976	joelma meneguel da anunciação	10
76°	27	06/05/1977	Patricia ferreira	10
77°	52	24/07/1979	Silvana Ferreira coelho	10
78°	16	05/04/1982	Lizete Santos Silva	10
79°	72	07/11/1983	SORAYA MOHAMED AYOUN	10
80°	112	10/10/1985	André Luis Maciel	10
81°	96	21/04/1989	Celine Boaventura	10
82°	121	02/10/1989	Carla De Cassia Do Pilar Boaventura	10
83°	50	14/07/1990	Vanessa Artigas	10
84°	10	16/04/1991	Amanda Karoline do Nascimento Mazeika	10
85°	5	21/04/1992	Ana Paula Blanc	10
86°	87	01/09/1993	FRANCIELI CRISTIANE DOS SANTOS	10
87°	40	20/10/1993	Silvani Pires	10
88°	30	19/05/1995	Silmara Padilha de Ramos	10
89°	103	27/03/1997	Evelyn de Carvalho Tavares	10
90°	39	28/05/1997	Raquel Souto Floriano	10
91°	69	31/10/1997	Tania Tkaczyk Lima	10
92°	18	29/12/1997	Adrieli Francine Bastos do Nascimento	10
93°	7	25/07/1999	Kauane pereira ambrosio	10
94°	13	28/10/1999	Angélica Gonçalves Machado dos Santos	10
95°	20	11/09/2000	Bruna dos Santos Colaço	10
96°	33	14/10/2000	Fernanda da Cruz Gonçalves dos Santos	10

97º	74	28/04/2001	Priscila Gonçalves	10
98º	25	30/08/2001	Andressa Aparecida Nizer Train	10
99º	88	21/11/2005	Joice Emanuele De Souza Mendes	10

**Publicado por:**  
Gabrielli Parra  
**Código Identificador:**3FE85354

**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**  
**TORNA PÚBLICO AS NOTAS E RESPECTIVOS TÍTULOS APÓS PERÍODO DE RECURSOS - PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2024**

A comissão de PSS n.º 02/2024, nos termos do Decreto n.º 17.222 de 17/05/2024, com fulcro na Lei Municipal nº 3797/2014, torna público as Notas e respectivos Títulos após período de recurso, bem como o resultado dos recursos interposto.

**ELISAMA NOGUEIRA**

Presidente

**ISABELA MAYER FARION DE AGUIAR**

Membro

**GISELE SCHNELL**

Membro

**I – RESULTADO DE RECURSOS INTERPOSTO**

**a) Emprego Público – Professor 20h**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
572	ALESSANDRA BARRETO	DEFERIDO
168	ANDRESSA DA SILVEIRA FERRANDO	DEFERIDO
566	CAROLINE APARECIDA LEVANDOSKI SCHON	DEFERIDO
539	CASSIANE MARIA RIFFERT	DEFERIDO
316	DAYANE LETÍCIA RODRIGUES DA SILVA BORGES	DEFERIDO
267	EDINEIA PADILHA	DEFERIDO
376	EDIRLEIA DE FATIMA VIDAL	DEFERIDO
280	ELYDIANE CABRAL GONÇALVES	DEFERIDO
412	FRANCIELLY MAIDL	DEFERIDO
307	JOELMA MARCOVICZ	DEFERIDO
347	JOSELI APARECIDA FRANCO RAMOS	DEFERIDO
550	JOSLAINE BECHER	DEFERIDO
349	LUCÉLIA MARIA SANTANA DE OLIVEIRA COSTA	INDEFERIDO
317	MARIANE PIETRALA	DEFERIDO
321	MARILENA TAUFFER DE PAULA DOS SANTOS	DEFERIDO
149	NEILA MARQUES	DEFERIDO
518	SIMONE FREITAS DA SILVA	INDEFERIDO
556	SOLANGE COVALSKI PADILHA	DEFERIDO
339	STEFANY GONÇALVES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
320	TELISMARI VIEIRA	DEFERIDO
265	VIVIANE DA SILVA COELHO	DEFERIDO
350	YASMIN SANTANA	INDEFERIDO

**b) Emprego Público – Professor 40h**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
281	ELYDIANE CABRAL GONÇALVES	DEFERIDO
554	JOSLAINE BECHER	DEFERIDO
205	GABRIELA CRISTINA MELLO PINTO	DEFERIDO
557	SOLANGE COVALSKI PADILHA	DEFERIDO
148	NEILA MARQUES	DEFERIDO

**II - NOTAS E TÍTULOS**

**a) Emprego Público – Professor 20h**

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	NOTA	NOTA	NOTA	TOTAL GERAL
		Pós-graduação na área de educação	Pós-graduação na área de alfabetização	Cursos na área da Educação e/ou administrativa com no mínimo 100h	Anos de Experiência	
494	ADMARI SCHUHLI PRIMO DA SILVA	30	40	20	10	100
345	ADRIELE DOS SANTOS DA SILVA	15	0	0	0	15
178	ALBONI APARECIDA DE PAULA	15	20	0	10	45
572	ALESSANDRA BARRETO	15	0	0	10	25
176	ALESSANDRA CRISTINA BORGES DE CAMPOS	15	0	0	10	25
571	ALINE HARTMANN	30	0	0	4	34
150	ALINE SIGNORI CHICANOSKI	15	20	5	4	44
493	ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA	0	0	0	10	10
8	ANA PAULA TERESINHA MOREIRA DO	15	0	0	10	25
38	ANDREIA BARBIERI SOARES	15	20	0	4	39
326	ANDREIA PRZYBYSEWSKI	30	0	5	8	43
168	ANDRESSA DA SILVEIRA FERRANDO	30	20	5	4	59
177	ANGELA DE LIMA DOS SANTOS	15	0	5	0	20
564	ANGELA NUNES BORGES KVIATKOSKI	15	20	5	4	44
555	ANGÉLICA DA LUZ SIMER	30	20	0	0	50
546	ANGELIS TERESINHA RUTCOSKI BACH	30	0	0	0	30
333	BARBARA KAROLYNE MORAIS SANTANA	30	20	5	10	65
138	BEATRIZ IURK BATISTA	15	20	0	10	45
489	BIANCA DO AMARAL	30	20	0	10	60



573	BRUNA KARINE DELAROSA GOULART	15	20	0	2	37
475	CARMEM DAIANE SIMON BORDINHÃO	15	0	0	0	15
324	CAROLINA ELOISE SCHNELL	15	20	0	0	35
566	CAROLINE APARECIDA LEVANDOSKI SCHON	30	20	15	8	73
539	CASSIANE MARIA RIFFERT	15	20	10	10	55
217	CÁTIA STEMPIAK LEVANDOVSKI MACEDO	15	20	0	10	45
462	CÉLIA DE FÁTIMA ROSA	15	20	0	0	35
260	CINTIA DE FATIMA VERBINSKI	15	20	0	0	35
440	CLAUDINEIA DE GOES	15	20	0	0	35
19	CONCEIÇÃO ANTUNES COSTA	15	20	0	0	35
201	CRISTIANE ANTUNES NOWAK SILVA	15	20	5	8	48
408	CRISTIANE DE FATIMA DONNER PEREIRA	15	20	0	0	35
309	CRISTIELE APARECIDA SCHVAIDAK DE SOUZA	30	20	0	8	58
323	DAIANE PRINS WISNIEWSKI	30	0	0	0	30
224	DAIANE SUELI VIEIRA GUIMARÃES	15	0	0	0	15
79	DANIEL ARTMANN	15	0	5	0	20
115	DANIELLE GOMES DA SILVA	15	20	5	10	50
247	DANIELLE VAZ DE ALMEIDA COSTA	30	20	0	10	60
316	DAYANE LETÍCIA RODRIGUES DA SILVA BORGES	15	0	5	10	30
227	DEBORA REGINA MAROCHI DE OLIVEIRA	15	0	5	10	30
58	DEJANIRA DE LIMA	15	20	5	8	48
173	DENIS ANTONIO DA SILVA	15	0	0	4	19
127	DENIS FERREIRA	15	20	5	10	50
506	DIANEN DOS SANTOS	15	20	5	4	44
379	DIRLEIA DE LIMA	0	20	0	2	22
267	EDINEIA PADILHA	30	0	0	10	40
376	EDIRLEIA DE FÁTIMA VIDAL	30	20	0	4	54
293	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA BARUMBY	30	0	0	10	40
446	ELAINE CRISTINA GONÇALVES GERENG	30	0	10	0	40
410	ELAINE REGINA BARBOZA DOS SANTOS	15	0	10	0	25
464	ELEANER VANUZA MOL DE OLIVEIRA	30	20	5	4	59
434	ELENICE CAMILO	15	0	15	0	30
374	ELIANE SANTOS	15	0	5	0	20
365	ELIANE SCHUEBEL	0	0	0	10	10
106	ELIS FARIAS PONEGALEKI	15	20	0	4	39
407	ELIS MICHELI SANSON FALARZ	30	20	10	6	66
300	ELISA CARLA BARLETTA	30	20	5	0	55
172	ELISANGELA DE FATIMA DA SILVA CARNEIRO	15	20	0	0	35
391	ELISANGELA RUPPEL	30	20	5	0	55
167	ELISIANE DE PAULA STAFIN	15	20	5	10	50
396	ELISMARA VASCO BLANC	30	0	0	0	30
280	ELYDIANE CABRAL GONÇALVES	30	20	5	8	63
547	ERIKA LAÍS GONÇALVES	30	40	10	10	90
480	FABIELE CATHARINA RUPPEL	15	40	0	4	59
393	FELIPPE GAMA MOREIRA	30	40	20	0	90
202	FERNANDA CHULE DE SOUZA	0	0	5	8	13
417	FERNANDA CLARISSA GROCHEVESKI SILVEIRA PINTO IANOSKI	15	0	20	0	35
574	FERNANDA PETLIS FERRANDO	15	20	0	0	35
142	FRANCIELE CRISTINE FRANCO BARAUSSE	15	20	0	4	39
406	FRANCIELE OSTROSKI HASS	15	0	0	4	19
412	FRANCIELLY MAIDL	30	0	0	10	40
119	FRANCYELLE CAMILE MEHL SOARES	15	20	20	10	65
532	GESLAINE ROGALSKI GROSS	0	0	20	6	26
369	GILMARA PEREIRA	30	40	0	0	70
567	GIOVANA COSTA	15	0	5	0	20
297	GLENDA LARICE SANTOS DA SILVA	15	0	0	0	15
251	GRASIELE KAPP EWERT	30	20	5	6	61
222	HELOISA CECILIA PUCHALSKI	15	20	0	2	37
187	INGRID GRAZIELE BORGES MENDES	0	20	5	10	35
308	IRIANE TEREZINHA BOAVENTURA	15	0	5	0	20
246	ISAIR CHAGAS MACHADO	30	40	0	0	70
328	JAMYLLY CURY MOSLEMANI	30	0	0	10	40
45	JANAINA ZAÇLIS RIBEIRO	15	0	0	0	15
551	JANEIDE DA SILVA LEANDRO	30	0	0	0	30
354	JAQUELINE GONÇALVES DE OLIVEIRA	30	0	0	2	32
111	JAQUELINE NOVAK	15	0	0	10	25
332	JENIFER LORENA RIFFERT PAWLIK	30	20	0	10	60
10	JESSICA EHALT CAVALHEIRO	15	20	5	8	48
509	JOANA ROGOSKI STANISUASKI	15	0	0	6	21
179	JOCI NESTOR MOSCALESKI	15	20	5	2	42
447	JOCIEMI DO CARMO PEREIRA MORAES	15	0	0	0	15
266	JOCIMARA PADILHA SOUZA	15	0	0	0	15
307	JOELMA MARCOVICZ	30	0	0	10	40
347	JOSELI APARECIDA FRANCO RAMOS	15	20	0	10	45
337	JOSIELLY RUPPEL	30	0	0	4	34
249	JOSIMAR DE JESUS VITOR DO NASCIMENTO	30	0	10	10	50
550	JOSLAINE BECHER	0	0	5	10	15
69	JUCIANE APARECIDA COSTA	15	0	5	0	20
394	JULIANA APARECIDA FERREIRA	15	20	5	0	40
312	JULIANA BORGES DE PAULA	0	0	10	4	14
129	KEITELYN RAFAELI DE ALMEIDA BORGES	15	0	0	0	15
404	KELLEN MACHADO	15	0	0	0	15
367	LAISE FARAGO	30	0	0	6	36
355	LEONILCE MARTINS	30	0	0	0	30
472	LISANGELA TURRA DE LARA	30	0	10	6	46
268	LISLIANE LEAL	15	20	5	2	42
78	LORENA GONÇALVES	0	0	0	10	10
520	LORENNIA ROCHINSKI	15	0	0	8	23
28	LUANA CRISTINA VIANTE	15	20	0	0	35

427	LUCIA PATRÍCIA STUPP WEHRLI	30	40	15	4	89
565	LUCIANA ANDREIA DE ANDRADE DA SILVA	30	40	0	0	70
505	LUCIANA CANDÉO	30	0	0	0	30
255	LUCIANA PONJALSKI DE LIMA	30	20	5	6	61
231	LUCIANE BUENO DO VALLE MORAIS	15	0	5	8	28
34	LUCIANE CRISTINA TRZASKOS DOS SANTOS	15	20	5	0	40
196	LUCIANE SANTOS BORDINHON	15	0	0	0	15
400	MAIARA ASSUNÇÃO	15	20	5	0	40
510	MAILIM RAFAELA DA SILVEIRA	0	0	10	0	10
360	MAISA PLODECK CORDEIRO	30	20	5	6	61
513	MARIA DILVANE GADONSKI WROBEL	15	20	0	8	43
541	MARIA DO PERPETUO SOCORRO BARBOSA DA CRUZ	30	0	5	0	35
432	MARIA DO ROCIO DE LIMA DE OLIVEIRA	30	20	0	0	50
340	MARIA JOSÉ SCEPANSKI SEQUINELLE	30	20	20	4	74
236	MARIA LUISA DO VALLE MORAIS	15	20	0	8	43
512	MARIA RIBAMAR LOPES DOS SANTOS ANDRADE	0	0	10	0	10
443	MARIA SOUZA DA SILVA	30	20	0	0	50
317	MARIANE PIETRALA	30	0	20	10	60
76	MARIELE TEIXEIRA DE FREITAS FORMANKEVSKY	15	0	0	8	23
321	MARILENA TAUFFER DE PAULA DOS SANTOS	15	0	20	10	45
223	MARINEUSI CALDAS BORDIGNON	15	0	0	10	25
383	MARISTELA DE ARAÚJO	30	0	5	4	39
286	MARLISANGELA SANTANA DO PRADO	30	0	0	0	30
193	MAYARA PEREIRA	15	0	0	0	15
84	MEREILE VANUZA BUENO	15	20	0	0	35
9	MICHELE LEAL	15	0	5	0	20
482	MILEIDI BIONDO	15	0	0	0	15
303	MILLENE CRISTINE DA LUZ RAMOS	15	0	0	0	15
65	NAJILA CURY	15	20	0	0	35
149	NEILA MARQUES	30	20	0	0	50
93	NELSON MENDES PIRES FILHO	15	0	0	0	15
535	PÂMELA THAINE CABRAL	30	20	0	4	54
527	PAULA DAS NEVES BATISTA	30	0	0	2	32
182	RAFAELI MARTINS	15	0	5	4	24
240	ROSA CORREIA DA SILVA DE OLIVEIRA	15	20	0	10	45
132	ROSANGELA BRAUCE DE OLIVEIRA	15	20	5	8	48
33	ROSELI MAINARDES	15	0	0	0	15
112	ROSELI SVIECH SILVA	15	0	5	10	30
90	ROSENI BASTOS VIANTE	15	0	0	4	19
166	ROSILDA DIAS TERRA DE JESUS	15	0	0	10	25
290	ROSILENE ZALESKI TRZASKOS	15	40	5	4	64
497	SHEILA DA LUZ	0	0	5	8	13
346	SILVANA VOINASKI	30	0	0	0	30
518	SIMONE FREITAS DA SILVA	15	0	0	0	15
569	SIMONE GASPAR VIDA	0	0	0	10	10
556	SOLANGE COVALSKI PADILHA	30	0	5	10	45
339	STEFANY GONÇALVES DE OLIVEIRA	30	0	10	10	50
6	SUELEN HOLTMAN GERNISCKI	15	0	5	4	24
206	SULIANE SOARES DE RAMOS	0	0	0	10	10
244	TALITA BACCHIMAN	15	0	0	6	21
277	TÂNIA APARECIDA GALAN STELLE	30	20	20	10	80
507	TATIANE ROSCOSZ	30	20	5	10	65
70	TATYANE MEIRA MARTINS	15	20	5	2	42
320	TELSMARI VIEIRA	0	20	0	0	20
362	THAIS ADRIELI LINHARES EURICH	0	0	5	6	11
73	VALMIR SILVERIO MACHADO JUNIOR	15	0	0	0	15
64	VENINA LIMA SANTOS GRUBER	15	0	0	10	25
77	VILMARI APARECIDA DOS SANTOS SCHAMBER	15	0	5	10	30
522	VIVIAN LIMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	30	0	5	8	43
265	VIVIANE DA SILVA COELHO	30	0	5	10	45
314	VIVIANE DE PAULA FERREIRA	30	0	20	0	50
169	WALKIRIA SANTOS PONJALSKI	15	20	0	4	39
180	WANDERSON PHABLO FERREIRA DA CRUZ	15	0	0	0	15

## b) Emprego Público – Professor 40h

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	NOTA	NOTA	NOTA	TOTAL GERAL
		Pós-graduação na área de educação	Pós-graduação na área de alfabetização	Cursos na área da Educação e/ou administrativa com no mínimo 100h	Anos de Experiência	
492	ADMARI SCHUHLI PRIMO DA SILVA	30	40	20	10	100
2	ADRIANA WALLIS GARBOSA	15	0	5	10	30
344	ADRIELE DOS SANTOS DA SILVA	15	20	15	0	50
151	ALINE SIGNORI CHICANOSKI	15	20	5	4	44
441	AMANDA MANOSSO BUENO	15	40	5	0	60
519	ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA	30	0	0	10	40
335	ANDERSON FAGUNDES GIMENES	15	40	10	0	65
14	ANDRÉIA DOS SANTOS GAPINSKI	15	0	5	4	24
327	ANDREIA PRZYBYSEWSKI	30	0	5	8	43
561	ANGELICA TEIXEIRA LOPES	15	20	5	2	42
425	ARDENNE MARTINS DE CARVALHO	15	0	0	0	15
86	CARLOS FELIPE FAGUNDES MUNHOZ	15	0	0	0	15
477	CARMEM DAIANE SIMON BORDINHAO	15	0	0	0	15
325	CAROLINA ELOISE SCHNELL	15	0	0	0	15
257	CÁTIA STEMPIAK LEVANDOVSKI MACEDO	15	40	0	0	55
409	CRISTIANE DE FATIMA DONNER PEREIRA	15	20	0	0	35
98	DALCELIZ DOS SANTOS	15	20	5	4	44
225	DANIEL ARTMANN	15	0	0	0	15
63	DANIELE WROBEL SILVA	15	0	5	6	26

116	DANIELLE GOMES DA SILVA	15	20	5	12	52
235	DENIS VIEIRA DE OLIVEIRA	15	0	0	0	15
411	ELAINE REGINA BARBOZA DOS SANTOS	0	0	0	10	10
463	ELEANER VANUZA MOL DE OLIVEIRA	30	20	5	4	59
435	ELENICE CAMILO	15	0	15	0	30
399	ELI APARECIDA BACH	30	20	5	0	55
250	ELISANGELA DE FATIMA DA SILVA CARNEIRO	15	20	0	4	39
281	ELYDIANE CABRAL GONÇALVES	30	20	5	8	63
234	FAGNER BARBOSA PIMENTEL	15	20	5	0	40
392	FELIPPE GAMA MOREIRA	0	40	0	0	40
416	FERNANDA CLARISSA GROCHEVESKI SILVEIRA PINTO IANOSKI	0	0	25	0	25
301	FLÁVIA ALVES DOS SANTO A LIMA	30	0	0	0	30
104	FRANCISCA NAZARE DE LIMA MUNIZ	0	0	5	8	13
120	FRANCYELLE CAMILE MEHL SOARES	15	20	0	10	45
205	GABRIELA CRISTINA MELLO PINTO	30	0	5	2	37
336	GEISLER ELEAZAR DA SILVA BICA	15	0	10	0	25
533	GESLAINE ROGALSKI GROSS	0	0	20	6	26
372	GILMARA PEREIRA	30	40	10	0	80
311	GISLAINE LARA DA SILVA	30	0	0	2	32
186	INGRID GRAZIELE BORGES MENDES	0	20	5	10	35
47	JANAINA ZAÇLIS RIBEIRO	15	0	0	0	15
465	JAQUELINE TOCZEK HONORIO FERREIRA	30	0	0	8	38
398	JERCINITA RODRIGUES DAMASCENO	15	0	0	0	15
11	JESSICA EHALT CAVALHEIRO	15	20	5	8	48
126	JOANA RODRIGUES LIMA DE SOUSA	0	0	5	10	15
448	JOCIELI DO CARMO PEREIRA MORAES	15	0	0	0	15
554	JOSLAINE BECHER	0	0	5	10	15
395	JULIANA APARECIDA FERREIRA	15	20	5	0	40
243	JULIANO RAMOS BALBUENO	0	0	15	0	15
174	JURACI APARECIDA PENTEADO	15	20	0	10	45
155	KATHLEEN RAIANE DA SILVA	0	0	5	10	15
124	KELLY CRISTINA SCHROT DE OLIVEIRA	15	0	5	0	20
366	LAISE FARAGO	30	0	0	6	36
230	LARISSA NAZARE VIANA ALVES	15	0	5	10	30
530	LEONIDA ELISA DE OLIVEIRA	30	0	0	0	30
473	LISANGELA TURRA DE LARA	30	0	10	6	46
36	LISLIANE LEAL	15	20	5	2	42
30	LUANA CRISTINA VIANTE	15	20	0	0	35
428	LUCIA PATRICIA STUPP WEHRLI	30	40	15	4	89
61	LUCIA TAQUES	15	0	0	10	25
232	LUCIANE BUENO DO VALLE MORAIS	15	0	5	10	30
299	LUIZ VIEIRA DA ROSA	30	0	0	0	30
259	LUZ MARINA THEODOLDI COSTALONGA	30	0	0	0	30
401	MAIARA ASSUNÇÃO	15	20	5	0	40
361	MAISA PLODECK CORDEIRO	30	20	5	6	61
444	MARI SOUZA DA SILVA	30	20	5	0	55
125	MARIA APARECIDA RODRIGUES LIMA	15	20	5	10	50
570	MARIA DILVANE GADONSKI WROBEL	15	20	0	8	43
341	MARIA JOSÉ SCEPANSKI SEQUINELLE	30	20	20	4	74
228	MARIA JOSLAINE LIMA DE MATOS	15	20	5	0	40
229	MARIANA PORTELA RIBAS	15	0	5	0	20
306	MAYKE LOPES DE SOUZA	0	0	10	0	10
72	MICHELE LEAL	15	0	5	0	20
52	MILENA CRISTINE LOPES	15	0	0	4	19
549	NATÁLIA CRISTINA STANSKI	15	0	5	0	20
148	NEILA MARQUES	30	20	0	0	50
386	NELSON MENDES PIRES FILHO	15	0	5	0	20
431	NELSON ZAFFANI NETTO	15	0	0	0	15
353	PRISCILA DE CASTRO SOUZA	15	0	0	0	15
502	PRISCILA GASPARELLO	30	0	0	0	30
144	RAIANE DUBINSKI ANDRADE	15	0	0	0	15
154	RAYANE KEYLA DE SOUZA GUIMARAES	15	20	0	2	37
59	RENATA DOS ANJOS VELHO	15	0	5	0	20
436	RENATA MARQUES KAPP	0	0	5	8	13
35	ROSELI MAINARDES	15	0	0	10	25
170	ROSILDA DIAS TERRA DE JESUS	15	0	0	10	25
388	SARA CORDOVIL DE SOUSA TORTOZA	15	0	0	2	17
498	SHEILA DA LUZ	0	0	5	10	15
245	SILMARA FERNANDES DE OLIVEIRA	15	0	0	0	15
557	SOLANGE COVALSKI PADILHA	30	0	5	10	45
490	SORAIA CORDOVIL DE SOUSA	15	0	0	0	15
315	SUZANA KOVALSKI	30	40	20	4	94
209	TALITA ZANDER	15	0	5	0	20
279	TÂNIA APARECIDA GALAN STELLE	30	20	20	10	80
295	TATIANE APARECIDA ALVES DA CRUZ	15	20	0	0	35
508	TATIANE ROSCÓSZ	30	20	5	10	65
319	TELSMARI VIEIRA	0	20	0	0	20
363	THAIS ADRIELI LINHARES EURICH	0	0	5	6	11
414	VALDINEIA WISNIEWSKI VOINARSKI COELHO	0	20	5	0	25
523	VENINA LIMA SANTOS GRUBER	30	0	0	0	30
536	VIVIAN LIMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	30	0	5	8	43
313	VIVIANE DE PAULA FERREIRA	30	0	20	10	60
171	VIVIANE GRAEFF RAMOS	15	20	5	0	40
5	WANDERSON PHABLO FERREIRA DA CRUZ	15	0	0	2	17
318	ZENILDA CANDEO	30	20	0	10	60

**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**  
**TORNA PÚBLICO A CLASSIFICAÇÃO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2024**

A comissão de PSS n.º 02/2024, nos termos do Decreto n.º 17.222 de 17/05/2024, com fulcro na Lei Municipal n.º 3797/2014, torna público a classificação final, seguindo os critérios de desempates estipulados pelo Edital, que rege o presente processo.

**ELISAMA NOGUEIRA**

Presidente

**ISABELA MAYER FARION DE AGUIAR**

Membro

**GISELE SCHNELL BUS**

Membro

**I - Emprego Público: Professor 20h**

**a) Da Classificação Geral:**

b)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME
1º	494	19/04/1980	ADMARI SCHUHLI PRIMO DA SILVA
2º	393	25/03/1979	FELIPPE GAMA MOREIRA
3º	547	22/04/1994	ERIKA LAÍS GONÇALVES
4º	427	12/12/1979	LUCIA PATRÍCIA STUPP WEHRLI
5º	277	30/08/1986	TÂNIA APARECIDA GALAN STELLE
6º	340	24/05/1978	MARIA JOSÉ SCEPANSKI SEQUINELLE
7º	566	10/11/1997	CAROLINE APARECIDA LEVANDOSKI SCHON
8º	565	17/09/1972	LUCIANA ANDREIA DE ANDRADE DA SILVA
9º	369	23/07/1977	GILMARA PEREIRA
10º	246	14/04/1979	ISAIR CHAGAS MACHADO
11º	407	23/07/1981	ELIS MICHELI SANSON FALARZ
12º	333	09/06/1985	BARBARA KAROLYNE MORAIS SANTANA
13º	119	30/05/1990	FRANCYELLE CAMILE MEHL SOARES
14º	507	22/06/1993	TATIANE ROSCOSZ
15º	290	31/07/1984	ROSILENE ZALESKI TRZASKOS
16º	280	21/10/1990	ELYDIANE CABRAL GONÇALVES
17º	251	01/06/1981	GRASIELE KAPP EWERT
18º	255	18/02/1985	LUCIANA PONIJALSKI DE LIMA
19º	360	31/05/1995	MAISA PLODECK CORDEIRO
20º	247	13/04/1986	DANIELLE VAZ DE ALMEIDA COSTA
21º	489	10/10/1986	BIANCA DO AMARAL
22º	317	19/12/1990	MARIANE PIETRALA
23º	332	24/11/1994	JENIFER LORENA RIFFERT PAWLIK
24º	464	03/02/1989	ELEANER VANUZA MOL DE OLIVEIRA
25º	480	21/12/1994	FABIELE CATHARINA RUPPEL
26º	168	13/09/1998	ANDRESSA DA SILVEIRA FERRANDO
27º	309	14/09/1986	CRISTIELE APARECIDA SCHVAIDAK DE SOUZA
28º	539	06/11/1981	CASSIANE MARIA RIFFERT
29º	300	01/06/1986	ELISA CARLA BARLETTA
30º	391	23/12/1990	ELISANGELA RUPPEL
31º	376	13/07/1978	EDIRLEIA DE FÁTIMA VIDAL
32º	535	18/01/1995	PÂMELA THAINE CABRAL
33º	432	19/08/1973	MARIA DO ROCIO DE LIMA DE OLIVEIRA
34º	167	24/12/1974	ELISIANE DE PAULA STAFIN
35º	115	09/01/1980	DANIELLE GOMES DA SILVA
36º	314	11/01/1980	VIVIANE DE PAULA FERREIRA
37º	249	13/05/1984	JOSIMAR DE JESUS VITOR DO NASCIMENTO
38º	443	26/03/1986	MARIA SOUZA DA SILVA
39º	555	10/11/1988	ANGÉLICA DA LUZ SIMER
40º	149	07/06/1989	NEILA MARQUES
41º	127	31/07/1995	DENIS FERREIRA
42º	339	01/08/1995	STEFANY GONÇALVES DE OLIVEIRA
43º	132	24/02/1979	ROSANGELA BRAUCE DE OLIVEIRA
44º	58	20/04/1983	DEJANIRA DE LIMA
45º	10	07/05/1987	JESSICA EHALT CAVALHEIRO
46º	201	01/07/1991	CRISTIANE ANTUNES NOWAK SILVA
47º	472	10/05/1984	LISANGELA TURRA DE LARA
48º	240	18/01/1966	ROSA CORREIA DA SILVA DE OLIVEIRA
49º	556	04/02/1966	SOLANGE COVALSKI PADILHA
50º	265	04/01/1977	VIVIANE DA SILVA COELHO
51º	178	13/01/1980	ALBONI APARECIDA DE PAULA
52º	347	19/05/1981	JOSELI APARECIDA FRANCO RAMOS
53º	321	24/09/1986	MARILENA TAUFFER DE PAULA DOS SANTOS
54º	138	12/12/1987	BEATRIZ IURK BATISTA
55º	217	23/07/1994	CÁTIA STEMPIAK LEVANDOVSKI MACEDO
56º	564	05/04/1985	ANGELA NUNES BORGES KVIATKOSKI
57º	506	01/10/1992	DIANEN DOS SANTOS
58º	150	09/07/1999	ALINE SIGNORI CHICANOSKI
59º	513	21/03/1978	MARIA DILVANE GADONSKI WROBEL
60º	522	23/02/1981	VIVIAN LIMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
61º	326	10/06/1985	ANDREIA PRZYBYSEWSKI



62°	236	09/12/1986	MARIA LUISA DO VALLE MORAIS
63°	268	05/08/1983	LISLIANE LEAL
64°	179	24/05/1991	JOCI NESTOR MOSCALESKI
65°	70	10/01/2000	TATYANE MEIRA MARTINS
66°	34	18/07/1981	LUCIANE CRISTINA TRZASKOS DOS SANTOS
67°	446	25/11/1981	ELAINE CRISTINA GONÇALVES GERING
68°	307	08/06/1982	JOELMA MARCOVICZ
69°	293	02/07/1982	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA BARUMBY
70°	412	05/05/1984	FRANCIELLY MAIDL
71°	394	30/11/1984	JULIANA APARECIDA FERREIRA
72°	400	27/08/1985	MAIARA ASSUNÇÃO
73°	267	15/10/1986	EDINÉIA PADILHA
74°	328	30/05/1990	JAMYLLY CURY MOSLEMANI
75°	38	08/08/1978	ANDREIA BARBIERI SOARES
76°	383	21/02/1985	MARISTELA DE ARAÚJO
77°	169	09/10/1987	WALKIRIA SANTOS PONIJALSKI
78°	106	04/02/1988	ELIS FARIAS PONEGALEKI
79°	142	30/09/1988	FRANCIELE CRISTINE FRANCO BARAUSSE
80°	573	15/05/1997	BRUNA KARINE DELAROSA GOULART
81°	222	08/08/1997	HELOISA CECILIA PUCHALSKI
82°	367	08/07/1991	LAISE FARAGO
83°	541	27/04/1973	MARIA DO PERPETUO SOCORRO BARBOSA DA CRUZ
84°	462	26/04/1976	CÉLIA DE FÁTIMA ROSA
85°	172	02/01/1981	ELISANGELA DE FATIMA DA SILVA CARNEIRO
86°	440	15/12/1983	CLAUDINEIA DE GOES
87°	260	25/12/1983	CINTIA DE FATIMA VERBINSKI
88°	19	25/05/1984	CONCEIÇÃO ANTUNES COSTA
89°	417	28/11/1988	FERNANDA CLARISSA GROCHEVESKI SILVEIRA PINTO IANOSKI
90°	84	07/05/1991	MEREILE VANUZA BUENO
91°	65	18/03/1992	NAJILA CURY
92°	574	09/07/1993	FERNANDA PETLIS FERRANDO
93°	408	22/03/1994	CRISTIANE DE FATIMA DONNER PEREIRA
94°	324	14/11/1997	CAROLINA ELOISE SCHNELL
95°	28	18/06/1998	LUANA CRISTINA VIANTE
96°	187	21/04/2000	INGRID GRAZIELE BORGES MENDES
97°	337	08/11/1984	JOSIELLY RUPPEL
98°	571	25/07/1989	ALINE HARTMANN
99°	354	16/07/1995	JAQUELINE GONÇALVES DE OLIVEIRA
100°	527	18/01/2000	PAULA DAS NEVES BATISTA
101°	546	22/08/1969	ANGELIS TERESINHA RUTCOSKI BACH
102°	77	03/05/1975	VILMARI APARECIDA DOS SANTOS SCHAMBER
103°	227	07/07/1975	DEBORA REGINA MAROCHI DE OLIVEIRA
104°	112	24/04/1976	ROSELI SVIECH SILVA
105°	346	26/12/1976	SILVANA VOINASKI
106°	434	18/05/1979	ELENICE CAMILO
107°	396	18/01/1983	ELISMARA VASCO BLANC
108°	355	14/06/1984	LEONILCE MARTINS
109°	286	22/06/1994	MARLISANGELA SANTANA DO PRADO
110°	316	20/08/1994	DAYANE LETICIA RODRIGUES DA SILVA BORGES
111°	551	28/04/1995	JANEIDE DA SILVA LEANDRO
112°	323	26/09/1996	DAIANE PRINS WISNIEVSKI
113°	505	10/04/1997	LUCIANA CANDÉO
114°	231	18/01/1980	LUCIANE BUENO DO VALLE MORAIS
115°	532	27/11/1993	GESLAINE ROGALSKI GROSS
116°	223	09/03/1962	MARINEUSI CALDAS BORDIGNON
117°	410	08/07/1966	ELAINE REGINA BARBOZA DOS SANTOS
118°	176	27/02/1973	ALESSANDRA CRISTINA BORGES DE CAMPOS
119°	111	11/05/1987	JAQUELINE NOVAK
120°	64	03/11/1988	VENINA LIMA SANTOS GRUBER
121°	166	08/01/1989	ROSILDA DIAS TERRA DE JESUS
122°	8	27/07/1989	ANA PAULA TERESINHA MOREIRA DO
123°	572	20/02/1993	ALESSANDRA BARRETTO
124°	6	10/08/1993	SUELEN HOLTMAN GERNISCKI
125°	182	02/04/1998	RAFAELI MARTINS
126°	76	05/11/1977	MARIELE TEIXEIRA DE FREITAS FORMANKEVSKY
127°	520	17/12/1998	LORENNIA ROCHINSKI
128°	379	04/09/1975	DIRLEIA DE LIMA
129°	509	21/06/1976	JOANA ROGOSKI STANISUASKI
130°	244	09/04/1985	TALITA BACCHIMAN
131°	567	09/09/1975	GIOVANA COSTA
132°	79	25/06/1979	DANIEL ARTMANN
133°	9	20/08/1986	MICHELE LEAL
134°	308	26/05/1990	IRIANE TEREZINHA BOAVENTURA
135°	177	09/10/1991	ÂNGELA DE LIMA DOS SANTOS
136°	374	09/11/1992	ELIANE SANTOS
137°	69	11/10/1996	JUCIANE APARECIDA COSTA
138°	320	11/07/1997	TELISMARI VIEIRA
139°	90	30/12/1972	ROSENI BASTOS VIANTE
140°	406	08/05/1988	FRANCIELE OSTROSKI HASS
141°	173	13/12/1991	DENIS ANTONIO DA SILVA
142°	196	23/08/1964	LUCIANE SANTOS BORDINHON
143°	33	04/06/1970	ROSELI MAINARDES
144°	550	02/04/1976	JOSLAINE BECHER
145°	73	17/11/1980	VALMIR SILVERIO MACHADO JUNIOR
146°	93	06/02/1985	NELSON MENDES PIRES FILHO
147°	345	11/08/1985	ADRIELE DOS SANTOS DA SILVA
148°	266	10/08/1986	JOCIMARA PADILHA SOUZA
149°	45	12/09/1987	JANAINA ZAÇLIS RIBEIRO
150°	447	13/04/1988	JOCIELI DO CARMO PEREIRA MORAES

151°	180	23/08/1988	WANDERSON PHABLO FERREIRA DA CRUZ
152°	518	04/11/1993	SIMONE FREITAS DA SILVA
153°	297	18/10/1994	GLENDA LARICE SANTOS DA SILVA
154°	482	12/01/1997	MILEIDI BIONDO
155°	193	18/02/1997	MAYARA PEREIRA
156°	303	14/08/1997	MILLENE CRISTINE DA LUZ RAMOS
157°	475	16/10/1997	CARMEM DAIANE SIMON BORDINHAO
158°	224	25/01/1999	DAIANE SUELI VIEIRA GUIMARÃES
159°	404	29/07/1999	KELLEN MACHADO
160°	129	07/08/2001	KEITELYN RAFAELI DE ALMEIDA BORGES
161°	312	19/06/1977	JULIANA BORGES DE PAULA
162°	202	13/12/1987	FERNANDA CHULE DE SOUZA
163°	497	04/03/1993	SHEILA DA LUZ
164°	362	25/02/2005	THAIS ADRIELI LINHARES EURICH
165°	493	21/08/1966	ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA
166°	569	07/02/1982	SIMONE GASPAR VIDA
167°	365	10/11/1985	ELIANE SCHUEBEL
168°	206	14/07/1994	SULIANE SOARES DE RAMOS
169°	512	03/11/1995	MARIA RIBAMAR LOPES DOS SANTOS ANDRADE
170°	78	13/01/2000	LORENA GONÇALVES
171°	510	21/04/2000	MAILIM RAFAELA DA SILVEIRA

**b) Da Classificação Afrodescendente:**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME
1°	494	19/04/1980	ADMARI SCHUHLI PRIMO DA SILVA
2°	555	10/11/1988	ANGÉLICA DA LUZ SIMER
3°	400	27/08/1985	MAIARA ASSUNÇÃO
4°	410	08/07/1966	ELAINE REGINA BARBOZA DOS SANTOS

**c) Da Classificação como PcD:**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME
1°	119	30/05/1990	FRANCYELLE CAMILE MEHL SOARES
2°	300	01/06/1986	ELISA CARLA BARLETTA
3°	367	08/07/1991	LAISE FARAGO

**II – Emprego Público: Professor 40h****a) Da Classificação Geral:**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
1°	492	ADMARI SCHUHLI PRIMO DA SILVA	19/04/1980
2°	209	TALITA ZANDER	23/11/1985
3°	61	LUCIA TAQUES	19/11/1981
4°	372	GILMARA PEREIRA	23/07/1977
5°	295	TATIANE APARECIDA ALVES DA CRUZ	25/06/1983
6°	228	MARIA JOSLAINE LIMA DE MATOS	23/02/1988
7°	335	ANDERSON FAGUNDES GIMENES	23/09/1983
8°	319	TELISMARI VIEIRA	11/07/1997
9°	281	ELYDIANE CABRAL GONÇALVES	21/10/1990
10°	444	MARI SOUZA DA SILVA	26/03/1986
11°	171	VIVIANE GRAEFF RAMOS	21/06/1970
12°	441	AMANDA MANOSSO BUENO	06/04/1984
13°	463	ELEANER VANUZA MOL DE OLIVEIRA	03/02/1989
14°	399	ELI APARECIDA BACH	15/11/1965
15°	125	MARIA APARECIDA RODRIGUES LIMA	29/01/1975
16°	257	CÁTIA STEMPNIK LEVANDOVSKI MACEDO	23/06/1994
17°	116	DANIELLE GOMES DA SILVA	09/01/1980
18°	570	MARIA DILVANE GADONSKI WROBEL	21/03/1978
19°	386	NELSON MENDES PIRES FILHO	06/02/1985
20°	344	ADRIELE DOS SANTOS DA SILVA	11/08/1985
21°	11	JESSICA EHALT CAVALHEIRO	07/05/1987
22°	36	LISLIANE LEAL	05/08/1983
23°	490	SORAIA CORDOVIL DE SOUSA	26/10/1975
24°	120	FRANCYELLE CAMILE MEHL SOARES	30/05/1990
25°	155	KATHLEEN RAIANE DA SILVA	11/04/1992
26°	98	DALCELIZ DOS SANTOS	11/04/1991
27°	151	ALINE SIGNORI CHICANOSKI	09/07/1999
28°	341	MARIA JOSÉ SCEPANSKI SEQUINELLE	24/05/1978
29°	313	VIVIANE DE PAULA FERREIRA	11/01/1980
30°	327	ANDREIA PRZYBYSEWSKI	10/06/1985
31°	30	LUANA CRISTINA VIANTE	18/06/1998
32°	561	ANGELICA TEIXEIRA LOPES	08/08/1998
33°	519	ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA	21/08/1966
34°	392	FELIPPE GAMA MOREIRA	25/03/1979
35°	234	FAGNER BARBOSA PIMENTEL	30/11/1981
36°	229	MARIANA PORTELA RIBAS	30/07/1988
37°	5	WANDERSON PHABLO FERREIRA DA CRUZ	23/08/1988
38°	243	JULIANO RAMOS BALBUENO	22/03/1995
39°	361	MAISA PLODECK CORDEIRO	31/05/1995
40°	250	ELISANGELA DE FATIMA DA SILVA CARNEIRO	02/01/1981
41°	465	JAQUELINE TOCZEK HONORIO FERREIRA	28/01/1969
42°	59	RENATA DOS ANJOS VELHO	24/11/1976
43°	205	GABRIELA CRISTINA MELLO PINTO	01/08/1996
44°	230	LARISSA NAZARE VIANA ALVES	28/08/1982
45°	428	LUCIA PATRÍCIA STUPP WEHRLI	12/12/1979

46°	508	TATIANE ROSCOSZ	22/06/1993
47°	409	CRISTIANE DE FATIMA DONNER PEREIRA	22/03/1994
48°	186	INGRID GRAZIELE BORGES MENDES	21/04/2000
49°	311	GISLAINE LARA DA SILVA	31/12/1991
50°	259	LUZ MARINA THEODOLDI COSTALONGA	24/05/1963
51°	2	ADRIANA WALLIS GARBOSA	28/09/1970
52°	299	LUIZ VIEIRA DA ROSA	26/10/1973
53°	530	LEONIDA ELISA DE OLIVEIRA	01/04/1978
54°	435	ELENICE CAMILO	18/05/1979
55°	536	VIVIAN LIMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	23/02/1981
56°	301	FLÁVIA ALVES DOS SANTOS LIMA	25/09/1983
57°	473	LISANGELA TURRA DE LARA	10/05/1984
58°	401	MAIARA ASSUNÇÃO	27/08/1985
59°	144	RAIANE DUBINSKI ANDRADE	07/12/2004
60°	533	GESLAINE ROGALSKI GROSS	27/11/1993
61°	63	DANIELE WROBEL SILVA	14/04/1995
62°	232	LUCIANE BUENO DO VALLE MORAIS	18/01/1980
63°	523	VENINA LIMA SANTOS GRUBER	03/11/1988
64°	416	FERNANDA CLARISSA GROCHEVESKI SILVEIRA PINTO IANOSKI	28/11/1988
65°	170	ROSILDA DIAS TERRA DE JESUS	08/01/1989
66°	336	GEISLER ELEAZAR DA SILVA BICA	06/07/1992
67°	388	SARA CORDOVIL DE SOUSA TORTOZA	21/09/1998
68°	14	ANDRÉIA DOS SANTOS GAPINSKI	29/06/1983
69°	279	TÂNIA APARECIDA GALAN STELLE	30/08/1986
70°	431	NELSON ZAFFANI NETTO	26/11/1988
71°	148	NEILA MARQUES	07/06/1989
72°	366	LAISE FARAGO	08/07/1991
73°	306	MAYKE LOPES DE SOUZA	10/07/1996
74°	52	MILENA CRISTINE LOPES	16/03/1998
75°	436	RENATA MARQUES KAPP	22/03/1998
76°	363	THAIS ADRIELI LINHARES EURICH	25/02/2005
77°	549	NATÁLIA CRISTINA STANSKI	17/06/2024
78°	318	ZENILDA CANDEO	27/05/1970
79°	498	SHEILA DA LUZ	04/03/1993
80°	557	SOLANGE COVALSKI PADILHA	04/02/1966
81°	398	JERCINITA RODRIGUES DAMASCENO	21/07/1968
82°	315	SUZANA KOVALSKI	17/08/1970
83°	174	JURACI APARECIDA PENTEADO	03/07/1974
84°	425	ARDENNE MARTINS DE CARVALHO	03/07/1976
85°	225	DANIEL ARTMANN	25/06/1979
86°	124	KELLY CRISTINA SCHROT DE OLIVEIRA	23/10/1979
87°	245	SILMARA FERNANDES DE OLIVEIRA	31/01/1981
88°	126	JOANA RODRIGUES LIMA DE SOUSA	25/06/1982
89°	86	CARLOS FELIPE FAGUNDES MUNHOZ	20/07/1983
90°	395	JULIANA APARECIDA FERREIRA	30/11/1984
91°	235	DENIS VIEIRA DE OLIVEIRA	05/03/1987
92°	47	JANAINA ZAÇLIS RIBEIRO	12/09/1987
93°	448	JOCIELI DO CARMO PEREIRA MORAES	13/04/1988
94°	154	RAYANE KEYLA DE SOUZA GUIMARAES	03/10/1990
95°	502	PRISCILA GASPARELLO	28/04/1993
96°	477	CARMEM DAIANE SIMON BORDINHAO	16/10/1997
97°	325	CAROLINA ELOISE SCHNELL	14/11/1997
98°	353	PRISCILA DE CASTRO SOUZA	21/09/2001
99°	35	ROSELI MAINARDES	04/06/1970
100°	104	FRANCISCA NAZARE DE LIMA MUNIZ	19/07/1972
101°	414	VALDINEIA WISNIEWSKI VOINARSKI COELHO	15/11/1994
102°	411	ELAINE REGINA BARBOZA DOS SANTOS	08/07/1966
103°	72	MICHELE LEAL	20/08/1986
104°	554	JOSLAINE BECHER	02/04/1976

**b) Da Classificação Afrodescendente:**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
1°	492	ADMARI SCHUHLI PRIMO DA SILVA	19/04/1980
2°	228	MARIA JOSLAINE LIMA DE MATOS	23/02/1988
3°	361	MAISA PLODECK CORDEIRO	31/05/1995
4°	250	ELISANGELA DE FATIMA DA SILVA CARNEIRO	02/01/1981
5°	414	VALDINEIA WISNIEWSKI VOINARSKI COELHO	15/11/1994
6°	72	MICHELE LEAL	20/08/1986

**c) Da Classificação PcD:**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
1°	230	LARISSA NAZARE VIANA ALVES	28/08/1982

Publicado por:  
Gabrielli Parra  
Código Identificador: 112EA0F3

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 26/2024

**ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICO** o Procedimento Licitatório Nº **86/2024**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 26/2024**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, “**TIPO MENOR PREÇO**”, conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento, Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

Lote: 1 – AGRICULTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS CNPJ-11.097.671/0001-39						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço total
1		Plantadeira adubadeira, plantio direto de arrasto, com sistema hidráulico de transporte e trabalho, nova, com no mínimo 5 linhas de plantio com espaçamento entre linhas de 40/45cm, com caixa de adubo em polietileno individual com capacidade de adubo de no mínimo 70kg por linha, com sistema de distribuição de adubo mecânica tipo rotor transportador com regulagem milimétrica auto-limpante por rosca sem fim, dosador de sementes horizontais, reservatórios de sementes individuais de polietileno resistente anticorrosivo) com capacidade mínima de 25kg cada, plataforma de acesso para abastecimento de fertilizantes, relação de transmissão através de combinação de rodas dentadas, linhas de distribuição de fertilizantes composta por discos de corte e sulcador com exclusivo sistema pula pedra, linhas de distribuição de sementes compostas por sistemas de discos duplos, mecanismo de cobertura com conjunto de rodas limitadoras de profundidade com terceira roda compactadora de sulco de plantio. Tamanho máximo dos Pneus 500 /6- 12.	2,00	UND	56.500,00	113.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>113.000,00</b>

A empresa acima descrita, tendo atendido plenamente os termos do edital e, de acordo com o critério de julgamento, a que apresentou a melhor proposta.,

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 28/06/2024.

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Ferraz de Lima Neto  
**Código Identificador:**8F3F6331

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 26/2024**

**HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** o Procedimento Licitatório Nº86/2024, elaborado pela Modalidade de Pregão Eletrônico Nº 26/2024, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, “**TIPO MENOR PREÇO**”, conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento, Classificação e Parecer Jurídico, os lotes dos objetos aos licitantes abaixo descritos:

Lote: 1 – AGRICULTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS CNPJ-11.097.671/0001-39						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço total
1		Plantadeira adubadeira, plantio direto de arrasto, com sistema hidráulico de transporte e trabalho, nova, com no mínimo 5 linhas de plantio com espaçamento entre linhas de 40/45cm, com caixa de adubo em polietileno individual com capacidade de adubo de no mínimo 70kg por linha, com sistema de distribuição de adubo mecânica tipo rotor transportador com regulagem milimétrica auto-limpante por rosca sem fim, dosador de sementes horizontais, reservatórios de sementes individuais de polietileno resistente anticorrosivo) com capacidade mínima de 25kg cada, plataforma de acesso para abastecimento de fertilizantes, relação de transmissão através de combinação de rodas dentadas, linhas de distribuição de fertilizantes composta por discos de corte e sulcador com exclusivo sistema pula pedra, linhas de distribuição de sementes compostas por sistemas de discos duplos, mecanismo de cobertura com conjunto de rodas limitadoras de profundidade com terceira roda compactadora de sulco de plantio. Tamanho máximo dos Pneus 500 /6- 12.	2,00	UND	56.500,00	113.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>113.000,00</b>

A empresa acima descrita, tendo atendido plenamente os termos do edital e, de acordo com o critério de julgamento, a que apresentou a melhor proposta.,

Dê-se a publicação devida e confeccione-se o contrato na forma da lei.

Palmital-PR, 28/06/2024.

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Ferraz de Lima Neto  
**Código Identificador:**CCA0FC59

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA Nº 8.504**



**PORTARIA Nº 8.504**

"Concede férias aos servidores constantes da relação anexa."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal Complementar nº 203/2017, e conforme o que dispõe o Decreto nº 897/2018 e o que preceitua o artigo 63 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido nos protocolados nº 5.508, 9.403, 10.074, 15.343, 27.962, 30.413, 32.431, 33.343, 33.495, 34.055, 34.059, 34.315, 34.445, 34.671, 34.705, 34.855, 35.267, 35.563, 35.579, 35.581, 35.584, 35.617, 35.619, 35.650, 35.759, 35.781, 35.786, 35.858, 35.876, 35.984, 36.171, 36.258, 36.518, 36.770, 36.824, 36.949, 36.998, 36.999, 37.037, 37.054, 37.062, 37.067, 37.106, 37.157, 37.333, 37.366, 37.401, 37.483, 37.611, 37.636, 38.008, 38.558, 38.571 e 41.019/2024,

RESOLVE:

I - Conceder férias aos servidores conforme os períodos aquisitivos que discrimina:

<b>GABINETE DO PREFEITO - GAPRE</b>					
<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>PERÍODO AQUISITIVO</b>	<b>DIAS</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
6.256-1	ALMIR MACENO SILVA	03.06.2022 A 02.06.2023	30	17.06.2024	16.07.2024
94.433-1	JOAO MENDES FILHO	07.06.2021 A 06.06.2022	30	12.07.2024	26.07.2024
				19.11.2024	03.12.2024
9.415-1	MARTA PEREIRA MAIA	12.01.2022 A 11.01.2023	30	02.09.2024	01.10.2024
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE INSTITUCIONAL - SMGI</b>					
<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>PERÍODO AQUISITIVO</b>	<b>DIAS</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
96.604-2	ALINE ARMSTRONG GONÇALVES RODRIGUES	01.02.2023 A 31.01.2024	30	05.08.2024	18.08.2024
				02.09.2024	07.09.2024
				24.10.2024	02.11.2024
<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM</b>					
<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>PERÍODO AQUISITIVO</b>	<b>DIAS</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
8.011-2	ADRIANA PENICHE DOS SANTOS	20.06.2023 A 19.06.2024	30	03.07.2024	17.07.2024
				02.12.2024	16.12.2024
9.697-2	FERNANDA GRECA MARTINS	24.11.2021 A 23.11.2022	30	01.07.2024	30.07.2024
7.941-1	LISIENNE DO ROCIO DE M. MARON MACHADO LIMA	08.06.2023 A 07.06.2024	30	13.08.2024	27.08.2024
				07.01.2025	21.01.2025
<b>CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COGEM</b>					
<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>PERÍODO AQUISITIVO</b>	<b>DIAS</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
11.342-1	EDUARDA CASBURGO RAINERTT DE ANTONIO	21.09.2021 A 20.09.2022	30	01.07.2024	30.07.2024
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD</b>					
<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>PERÍODO AQUISITIVO</b>	<b>DIAS</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
11.536-1	ALAN GLAISON DOS SANTOS MOZER	22.01.2023 A 21.01.2024	30	01.07.2024	05.07.2024
				25.09.2024	04.10.2024
				06.01.2025	20.01.2025
10.166-1	ANDREIA CRISTINA GONÇALVES GROEGER	31.05.2020 A 30.05.2021	30	08.07.2024	06.08.2024
10.881-1	ANDREIA SOARES SILVA	14.07.2022 A 13.07.2023	30	15.07.2024	29.07.2024
				09.12.2024	23.12.2024
4.254-1	CARLOS ALBERTO MENDES XAVIER	31.07.2022 A 30.07.2023	30	15.07.2024	25.07.2024
				02.01.2025	21.01.2025
7.259-1	CERIS ADRIANA GONÇALVES MIRANDA	19.02.2023 A 18.02.2024	30	17.07.2024	26.07.2024
				05.08.2024	24.08.2024
11.606-1	DIEGO DE SOUZA	31.01.2023 A 30.01.2024	30	08.07.2024	12.07.2024
				16.12.2024	20.12.2024
				20.01.2025	08.02.2025
7.731-1	ELIANE ROCHA STREMEL ABALEM	31.03.2021 A 30.03.2022	30	15.07.2024	24.07.2024
				16.09.2024	25.09.2024
				02.12.2024	11.12.2024
9.439-2	HELISON ZOLA DOS SANTOS	01.06.2022 A 31.05.2023	30	12.07.2024	26.07.2024
				06.01.2025	20.01.2025
11.510-1	HENRIQUE MAKOTO FURUTA	01.09.2022 A 31.08.2023	30	08.07.2024	19.07.2024
				06.01.2025	23.01.2025
10.080-4	IARA SCUCUGLIA	13.04.2022 A 12.04.2023	30	01.07.2024	15.07.2024
				06.01.2025	20.01.2025
9.370-1	JACI RICARDO LEAL PASSOS	17.03.2023 A 16.03.2024	30	22.07.2024	26.07.2024
				18.10.2024	01.11.2024
				11.12.2024	20.12.2024
11.473-1	LUIZ ANDRE MEGIOLARO DOS SANTOS	28.12.2020 A 27.12.2021	30	08.07.2024	18.07.2024
				06.01.2025	24.01.2025
7.278-1	MARCIA ROCHA CORDEIRO	09.02.2019 A 08.02.2020	30	01.07.2024	30.07.2024
9.104-1	MICHELE SANTOS	31.08.2021 A 30.08.2022	30	09.09.2024	23.09.2024
				13.01.2025	27.01.2025
4.933-1	RONALDO LACERDA DE OLIVEIRA	14.03.2023 A 13.03.2024	30	18.07.2024	23.07.2024
				02.09.2024	11.09.2024
				01.10.2024	14.10.2024
9.099-2	RONEI RUIZ SOARES	01.09.2022 A 31.08.2023	30	01.07.2024	30.07.2024
10.299-1	SIDNEI DE OLIVEIRA NEVES	14.12.2022 A 13.12.2023	30	15.07.2024	13.08.2024
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA</b>					
<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>PERÍODO AQUISITIVO</b>	<b>DIAS</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
11.454-1	ARIANA GOMES FRANÇA BUENO ZIESEMER	18.03.2023 A 17.03.2024	30	08.07.2024	22.07.2024
				09.10.2024	18.10.2024
				27.01.2025	31.01.2025
6.391-1	CLAUDIO JOSÉ PEREIRA	01.07.2022 A 30.06.2023	30	18.07.2024	16.08.2024
6.132-1	HEDY CESAR DE OLIVEIRA	03.06.2023 A 02.06.2024	30	01.07.2024	30.07.2024
7.808-1	MARIZE DE OLIVEIRA SANTOS	04.05.2023 A 03.05.2024	30	15.07.2024	24.07.2024
				06.01.2025	25.01.2025
8.719-2	MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO	01.01.2023 A 31.12.2023	30	22.07.2024	26.07.2024
				26.08.2024	30.08.2024
				16.09.2024	05.10.2024
7.807-1	MAURICIO VARGAS FELIN	03.05.2022 A 02.05.2023	30	08.07.2024	12.07.2024

				05.08.2024	24.08.2024
94.098-2	RAFAEL COLOMBES VIDAL	02.10.2018 A 01.10.2019	30	02.07.2024	11.07.2024
				16.09.2024	20.09.2024
				09.09.2024	28.09.2024
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLOG</b>					
<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>PERÍODO AQUISITIVO</b>	<b>DIAS</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
93.892-1	ANDRÉ ROCHA SMOLAREK	01.02.2023 A 31.01.2024	30	12.07.2024	26.07.2024
				17.01.2025	31.01.2025
11.620-1	REGINA BARBOSA	01.02.2022 A 31.01.2023	30	11.07.2024	09.08.2024
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA</b>					
<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>PERÍODO AQUISITIVO</b>	<b>DIAS</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
7.258-1	ADRIANA FERREIRA FUJIMOTO	22.02.2020 A 21.02.2021	30	15.07.2024	29.07.2024
				14.10.2024	28.10.2024
10.084-1	AILA MARIA DE OLIVEIRA	07.04.2018 A 06.04.2019	30	04.07.2024	02.08.2024
97.940-1	ALANA LETICIA ROSA GOMES	10.05.2023 A 09.05.2024	24	01.07.2024	24.07.2024
7.469-1	ANA CRISTINA NASCIMENTO MOURA	31.08.2021 A 30.08.2022	30	08.07.2024	22.07.2024
				15.10.2024	29.10.2024
93.770-5	ARIANE DAS NEVES GOMES FERNANDES	20.04.2023 A 19.04.2024	30	08.07.2024	17.07.2024
				20.01.2025	08.02.2025
96.382-2	CAMILA SOARES MOTTA CELESTINO	06.03.2023 A 05.03.2024	30	10.07.2024	19.07.2024
				05.08.2024	24.08.2024
11.113-2	CIRLEUZA FREIRE VIDAL CORDEIRO	22.06.2019 A 21.06.2020	30	01.07.2024	30.07.2024
9.011-2	CLARION LOPES DA SILVA	01.06.2023 A 31.05.2024	30	01.07.2024	30.07.2024
7.985-1	CRISTIANE MACIEL CAVANHA	17.06.2021 A 16.06.2022	30	27.06.2024	26.07.2024
9.547-1	DANIELE DA SILVA JUVENTINO	05.08.2022 A 04.08.2023	30	01.07.2024	30.07.2024
7.500-1	DELFINO JAQUES FABRICIO	31.10.2020 A 30.10.2021	30	01.07.2024	30.07.2024
93.961-5	DIANA RODRIGUES QUADROS	23.05.2023 A 22.05.2024	30	01.07.2024	15.07.2024
				23.12.2024	06.01.2025
4.899-1	DOUGLACIR AVELIS	16.03.2020 A 15.03.2021	30	01.07.2024	30.07.2024
4.837-2	EDINA MAGALI OLEGARIO SOUZA	08.03.2023 A 07.03.2024	30	08.07.2024	06.08.2024
6.818-1	EDSON DE SOUZA FERREIRA	31.03.2021 A 30.03.2022	30	01.07.2024	15.07.2024
				01.08.2024	15.08.2024
9.522-1	ELAINA CRISTINA FERREIRA	01.08.2022 A 31.07.2023	30	01.07.2024	30.07.2024
97.896-1	ELAINE FERREIRA WANDERLEY	19.04.2023 A 18.04.2024	30	22.07.2024	05.08.2024
				06.01.2025	20.01.2025
11.269-6	ELISANA DE ALMEIDA RODRIGUES GONÇALVES	16.05.2023 A 15.05.2024	30	08.07.2024	06.08.2024
96.346-2	ELIZANDRO DO ROSARIO MARQUES	17.11.2022 A 16.11.2023	30	01.07.2024	30.07.2024
6.172-1	ELIZETE LOURENÇO LEÃO	03.06.2023 A 02.06.2024	30	08.07.2024	12.07.2024
				28.08.2024	06.09.2024
				09.12.2024	23.12.2024
94.916-4	GERSON JOSE RIBEIRO	09.09.2022 A 08.09.2023	30	22.07.2024	26.07.2024
				09.09.2024	03.10.2024
95.000-4	JESSICA PRISCILA BEZERRA MACHADO	23.05.2023 A 22.05.2024	30	08.07.2024	22.07.2024
				09.12.2024	23.12.2024
9.556-1	JOSIELI CASTRO DE MORAIS	20.08.2023 A 19.02.2024	20	08.07.2024	27.07.2024
3.756-1	JULIO CEZAR DA SILVA	28.03.2021 A 27.03.2022	30	01.07.2024	30.07.2024
7.041-1	JUSSARA JEANE ZWIETISCH	10.02.2023 A 09.02.2024	30	17.07.2024	26.07.2024
				02.01.2025	21.01.2025
10.541-1	JUSSARA PATRICIA DE SOUZA	16.01.2022 A 15.01.2023	30	08.07.2024	22.07.2024
				06.01.2025	20.01.2025
11.725-3	KATIANA CINTIA MARIA CORDEIRO CORREA	13.05.2023 A 12.05.2024	30	01.07.2024	30.07.2024
6.615-2	LILIAN ELIAS DE PAULA	01.02.2019 A 31.01.2020	30	01.07.2024	15.07.2024
				05.08.2024	19.08.2024
11.301-1	LUCIOLA CELESTINO RIBEIRO FERRARI	05.09.2022 A 04.09.2023	30	26.06.2024	25.07.2024
4.683-3	LUIZ CARLOS BARBOZA BRITO	09.03.2023 A 08.03.2024	30	18.07.2024	03.08.2024
				01.02.2025	13.02.2025
7.580-1	MARCELO OSORIO CASSIANO	03.01.2016 A 02.01.2017	30	03.07.2024	01.08.2024
10.435-1	MARCIA REGINA RIBEIRO	04.10.2021 A 03.10.2022	30	01.07.2024	30.07.2024
6.190-1	MARIA DO ROCIO CARVALHO ALVES	03.06.2023 A 02.06.2024	18	01.07.2024	18.07.2024
9.527-1	MARIA DO ROCIO DE ARAUJO PIRES	31.07.2020 A 30.07.2021	30	04.07.2024	02.08.2024
96.198-3	MARIA JOSEFINA RAQUEL DE UGARTE MONTANO	14.02.2023 A 13.02.2024	30	02.07.2024	16.07.2024
				17.12.2024	31.12.2024
9.492-1	MARLENE LOPES CARDOSO RODRIGUES	09.07.2022 A 08.07.2023	30	03.07.2024	01.08.2024
4.447-1	MIRIAM PEREIRA FARIAS DE MATTOS	02.03.2023 A 01.03.2024	30	08.07.2024	17.07.2024
				02.01.2025	21.01.2025
7.399-2	PATRICIA TRAVENSOLI ZOLDAN	30.06.2022 A 29.06.2023	30	08.07.2024	22.07.2024
				13.01.2025	27.01.2025
97.713-1	PAULO ROBERTO GONZALES AGUILERA FILHO	07.02.2023 A 06.02.2024	30	12.07.2024	26.07.2024
				17.12.2024	31.12.2024
10.096-4	RAFAEL MATIAS PAIFFER	17.04.2022 A 16.04.2023	30	01.07.2024	30.07.2024
10.418-1	RENATA AMATUZZI FRANCO DE FIGUEIREDO	01.09.2021 A 31.08.2022	30	23.07.2024	21.08.2024
6.012-1	ROBERTA PAIVA VIEITES DE BARROS	01.02.2023 A 31.01.2024	30	01.07.2024	15.07.2024
				02.01.2025	16.01.2025
395-1	RONALDO RUIZ SOARES	23.04.2021 A 22.04.2022	30	10.07.2024	24.07.2024
				10.12.2024	24.12.2024
7.267-1	ROSANA LEANDRO DA SILVA	18.02.2022 A 17.02.2023	30	08.07.2024	22.07.2024
				04.11.2024	18.11.2024
7.844-2	ROSE MARIA DE FREITAS ALVES	04.05.2020 A 03.05.2021	30	15.07.2024	13.08.2024
9.018-1	SANDRA ALVES LOURENÇO	03.06.2023 A 02.06.2024	30	15.07.2024	29.07.2024
				02.01.2025	16.01.2025
10.194-1	SILVIA CRISTINA ANTUNES MACAGNAN	30.06.2022 A 29.06.2023	30	08.07.2024	27.07.2024
				25.11.2024	04.12.2024
94.946-4	SOLANGE RAMOS DE ARAUJO	20.04.2023 A 19.04.2024	30	08.07.2024	06.08.2024
12.126-1	VIVIANE PIRES RODRIGUES	22.10.2022 A 21.10.2023	30	03.06.2024	02.07.2024
10.410-1	WILDNER ROBASSA CASBURGO	22.08.2020 A 21.08.2021	30	08.07.2024	22.07.2024
				13.01.2025	27.01.2025
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL - SEMEDI</b>					
<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>PERÍODO AQUISITIVO</b>	<b>DIAS</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
96.245-1	ADILSON CORREIA FILHO	10.02.2023 A 09.02.2024	30	10.01.2024	29.01.2024

96.216-1	CARLOS ALLAN EUGENIO DE SOUZA	03.02.2023 A 02.02.2024	30	08.07.2024	17.07.2024
				02.01.2024	21.01.2024
				08.07.2024	17.07.2024
7.654-1	CELIA REGINA DOS SANTOS	02.02.2023 A 01.02.2024	30	02.01.2024	21.01.2024
				08.07.2024	17.07.2024
96.234-1	CLARISSA DA SILVA ALBOITT	03.02.2023 A 02.02.2024	30	02.01.2024	21.01.2024
				08.07.2024	17.07.2024
7.224-1	CLAUDIANARA DA SILVA LEANDRO	10.02.2023 A 09.02.2024	30	19.03.2024	28.03.2024
				12.07.2024	31.07.2024
95.629-2	CLAIDINEIA CARDOSO COSTA	05.04.2023 A 04.04.2024	30	02.01.2024	31.01.2024
7.045-1	CLAURI PATRICIA SANTOS	10.02.2023 A 09.02.2024	30	11.03.2024	20.03.2024
				08.07.2024	27.07.2024
7.083-1	CLEONICE APARECIDA JAQUES PEREIRA	10.02.2023 A 09.02.2024	30	10.01.2024	29.01.2024
				08.07.2024	17.07.2024
7.610-1	CLEUZA MARQUES TORRES	01.02.2023 A 31.01.2024	30	02.01.2024	21.01.2024
				08.07.2024	17.07.2024
96.232-1	CRISTIANE PLANTES DAS NEVES	03.02.2023 A 02.02.2024	30	02.01.2024	21.01.2024
				08.07.2024	17.07.2024
95.660-1	CRISTIANO BARBOSA PIRES	19.02.2023 A 18.02.2024	30	02.01.2024	21.01.2024
				08.07.2024	17.07.2024
9.297-1	DAMARES FERREIRA DA SILVA	03.03.2023 A 02.03.2024	30	10.01.2024	29.01.2024
				08.07.2024	17.07.2024
95.658-1	DANDARA SILVEIRA MARQUES	19.02.2023 A 18.02.2024	30	11.09.2024	30.09.2024
				15.10.2024	24.10.2024
7.611-1	DEBORA CRISTINA CARVALHO PEREIRA	02.02.2023 A 01.02.2024	30	02.01.2024	21.01.2024
				08.07.2024	17.07.2024
5.446-1	DIRCEIA FERNANDES CARVALHO	01.02.2023 A 31.01.2024	30	13.05.2024	22.05.2024
				11.09.2024	30.09.2024
93.841-1	EDIJANE DE ANDRADE ALBUQUERQUE	11.12.2022 A 10.12.2023	30	10.01.2024	29.01.2024
				08.07.2024	17.07.2024
7.080-1	ELIZABETE ONORIO DA COSTA	10.02.2023 A 09.02.2024	30	10.01.2024	29.01.2024
				08.07.2024	17.07.2024
7.039-2	FERNANDO NASCIMENTO	08.02.2023 A 07.02.2024	30	11.06.2024	20.06.2024
				07.08.2024	26.08.2024
97.296-1	HELLEN CRISTINA ARAUJO DE CARVALHO NEVES	01.04.2023 A 31.03.2024	30	01.11.2024	30.11.2024
96.246-1	JEFERSON GOMES BRASIL DOS SANTOS	07.02.2023 A 06.02.2024	30	15.02.2024	20.02.2024
				19.08.2024	01.09.2024
				14.10.2024	23.10.2024
97.768-1	JESSICA SILVA MIRANDA COSTA STRIGLITZ	23.02.2023 A 22.02.2024	30	02.01.2024	31.01.2024
96.223-1	JESSICA TALIA PONTES MENDES TEODORO	03.02.2023 A 02.02.2024	30	02.01.2024	21.01.2024
				08.07.2024	17.07.2024
96.214-1	JULIO CESAR VIEGAS	03.02.2023 A 02.02.2024	30	08.01.2024	22.01.2024
				02.12.2024	16.12.2024
96.225.1	LARISSA TOMAS FIGUEIREDO	03.02.2023 A 02.02.2024	30	02.01.2024	21.01.2024
				08.07.2024	17.07.2024
96.215-1	LILIANE BAHIA COSTA	04.02.2023 A 03.02.2024	30	10.01.2024	29.01.2024
				08.07.2024	17.07.2024
7.056-1	LUCIANA MOREIRA DA ROCHA TIZZONI	10.02.2023 A 09.02.2024	30	02.01.2024	21.01.2024
				08.07.2024	17.07.2024
12.486-1	MARIA DE FATIMA DA SILVA XAVIER	01.01.2023 A 31.12.2023	30	01.08.2024	30.08.2024
96.229-1	MARIA MARGARETE DA SILVA DE FARIAS	03.02.2023 A 02.02.2024	30	02.01.2024	21.01.2024
				08.07.2024	17.07.2024
93.946-3	MARIA MARGARIDA LOPES PEREIRA	07.02.2023 A 06.02.2024	30	10.01.2024	29.01.2024
				08.07.2024	17.07.2024
96.213-1	ORLANDO CRISTIANO DOS SANTOS	03.02.2023 A 02.02.2024	30	01.04.2024	14.04.2024
				05.08.2024	10.08.2024
				05.11.2024	14.11.2024
95.114-1	PRISCILA MOREIRA LIMA CARDOSO	10.05.2022 A 09.05.2023	30	13.05.2024	11.06.2024
94.670-2	RAYZA DE FATIMA GONÇALVES DA SILVA	02.07.2022 A 01.07.2023	30	15.01.2024	13.02.2024
7.055-1	RÓSALINA APARECIDA DA SILVA HIPOLITO	10.02.2023 A 09.02.2024	30	02.01.2024	21.01.2024
				08.07.2024	17.07.2024
7.205-1	ROSANIA DE FATIMA ESCOMACÃO	10.02.2023 A 09.02.2024	30	02.01.2024	21.01.2024
				08.07.2024	17.07.2024
7.053-1	ROSIANA PEREIRA	10.02.2023 A 09.02.2024	30	02.01.2024	21.01.2024
				08.07.2024	17.07.2024
7.049-1	ROSILENE DOMINGUES	10.02.2023 A 09.02.2024	30	01.04.2024	30.04.2024
6.033-2	SANDRA MARA CARDOSO ALBOITT	11.02.2023 A 10.02.2024	12	08.01.2024	19.01.2024
7.206-1	SIRLENE AMORIM ADAO	10.02.2023 A 09.02.2024	30	10.01.2024	29.01.2024
				08.07.2024	17.07.2024
7.202-1	SOELENE FERNANDES DA CRUZ	10.02.2023 A 09.02.2024	30	05.01.2024	24.01.2024
				08.07.2024	17.07.2024
9.256-1	SOLANGE REGINA MARTINS MELCHIOR DA SILVA	01.01.2023 A 31.12.2023	30	01.04.2024	30.04.2024
9.256-3	SOLANGE REGINA MARTINS MELCHIOR DA SILVA	02.07.2022 A 01.07.2023	30	01.04.2024	30.04.2024
7.082-1	SONIA BARBOSA PEREIRA	10.02.2023 A 09.02.2024	24	02.01.2024	25.01.2024
7.077-1	SONIA MARIA AMERICO DE SOUZA	10.02.2023 A 09.02.2024	30	10.01.2024	29.01.2024
				08.07.2024	17.07.2024
7.034-1	VALERIA PERIERA DOS SANTOS	10.02.2023 A 09.02.2024	30	03.06.2024	22.06.2024
				05.08.2024	14.08.2024
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMSEG</b>					
<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>PERÍODO AQUISITIVO</b>	<b>DIAS</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
10.775-1	ADRIANA BOZI RICARDO	29.05.2021 A 28.05.2022	30	01.07.2024	30.07.2024
5.762-1	ALTAIR VIEIRA ROSINA	02.07.2021 A 01.07.2022	30	01.07.2025	30.07.2025
10.877-2	CRISTIANE ADRIANO COSTA	07.07.2019 A 06.07.2020	30	01.07.2026	30.07.2026
11.073-1	ERICK ANDRE TEREZIN LEITE	22.05.2019 A 21.05.2020	30	01.07.2027	30.07.2027
5.770-1	FABIANO COSTA PINTO	02.07.2020 A 01.07.2021	30	01.07.2028	30.07.2028
6.578-2	FABRICIO MARQUES	14.01.2021 A 13.01.2022	30	01.07.2029	30.07.2029
5.346-3	GERSON NUNES PEREIRA	31.10.2019 A 30.10.2020	30	03.07.2024	01.08.2024
8.602-1	JOÃO CARLOS DOMINGUES	31.07.2021 A 30.07.2022	24	01.07.2029	24.07.2029
10.779-1	JOEL SOARES DA SILVA JUNIOR	29.05.2021 A 28.05.2022	30	01.07.2029	30.07.2029

7.706-2	JULIANE RAMOS	05.04.2021 A 04.04.2022	30	01.07.2030	30.07.2030
7.705-1	JULIO CESR NASCIMENTO DA SILVA	31.03.2021 A 30.03.2022	30	01.07.2031	30.07.2031
7.320-1	LEIA TAVARES	01.03.2021 A 28.02.2022	30	01.07.2032	30.07.2032
11.167-1	MARCELE MARIA FELICIANO PAIFFER	01.08.2021 A 31.07.2022	30	10.06.2024	09.07.2024
10.891-1	MARCELO VEIGA MARTINS	20.07.2020 A 19.07.2021	30	01.07.2033	30.07.2033
7.307-1	MARCIO ROBERTO SOARES SANTOS	28.02.2021 A 27.02.2022	30	01.07.2034	30.07.2034
10.838-1	MARCOS TAVARES DE RAMOS	15.06.2021 A 14.06.2022	30	01.07.2035	30.07.2035
5.358-1	MAURO JOSÉ COELHO PINTO	31.10.2020 A 30.10.2021	30	01.07.2036	30.07.2036
6.053-1	MICHELLANGELO LEANDRO ILLIPRONTE	01.03.2021 A 28.02.2022	30	01.07.2037	30.07.2037
7.701-2	MIRIAN GOMES DE SOUZA	31.03.2021 A 30.03.2022	30	01.07.2038	30.07.2038
6.564-1	NAOEF AHMAD EL LADEN	24.02.2019 A 23.02.2020	30	03.07.2024	01.08.2024
5.329-1	NEIF AHMAD EL LADEN	31.10.2019 A 30.10.2020	30	03.07.2025	01.08.2025
5.339-1	NEUSI SANTOS COSTA ESQUENINE	01.10.2020 A 03.10.2021	30	01.07.2037	30.07.2037
6.973-1	NILSON MIRANDA DOS SANTOS	30.09.2020 A 29.09.2021	30	01.07.2038	30.07.2038
10.794-1	RAFAEL DE FREITAS MACENO	09.06.2021 A 08.06.2022	30	01.07.2039	30.07.2039
5.316-1	RICARDO PLANTES	31.10.2019 A 30.10.2020	30	01.07.2040	30.07.2040
10.834-2	SIBELE MENDES DA SILVA	05.06.2021 A 04.06.2022	30	01.07.2041	30.07.2041
5.415-1	WAGNER LUIZ GONÇALVES NUNES	03.01.2021 A 02.01.2022	30	01.07.2042	30.07.2042
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREGO - SEMTRA</b>					
<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>PERÍODO AQUISITIVO</b>	<b>DIAS</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
7.209-1	JOVANE MARISA ZANELATTO DE SOUZA	09.02.2023 A 08.02.2024	30	06.12.2024	20.12.2024
				27.01.2025	10.02.2025
96.012-3	LUCAS GRIGOLETTI GONÇALVES	06.04.2022 A 05.04.2023	30	09.09.2024	08.10.2024
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM</b>					
<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>PERÍODO AQUISITIVO</b>	<b>DIAS</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
8.513-4	LUCIANE CHIARELLI MAGALHÃES	02.02.2023 A 01.02.2024	30	17.07.2024	15.08.2024
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAP</b>					
<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>PERÍODO AQUISITIVO</b>	<b>DIAS</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
12.816-4	EDUARDO ROMANIO	03.03.2023 A 02.03.2024	30	23.07.2024	30.07.2024
				04.11.2024	11.11.2024
				20.01.2025	02.02.2025
7.289-1	FABRICIO FABIANO ALVES DE SOUZA	03.03.2023 A 02.03.2024	30	15.07.2024	13.08.2024
5.212-1	MICHEL MACHADO SERAFIM	30.04.2023 A 29.04.2024	30	15.07.2024	22.07.2024
				20.09.2024	27.09.2024
				16.01.2025	29.01.2025
1.231-1	SERGIO LUIZ RODRIGUES	08.06.2020 A 07.06.2021	30	02.07.2024	09.07.2024
				01.10.2024	08.10.2024
				03.12.2024	16.12.2024
6.212-3	VALDENIR RODRIGUES	03.06.2023 A 02.06.2024	30	01.07.2024	15.07.2024
				05.08.2024	19.08.2024
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULTUR</b>					
<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>PERÍODO AQUISITIVO</b>	<b>DIAS</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
4.698-2	CARMEM MESQUITA DOS SANTOS	09.03.2023 A 08.03.2024	30	08.07.2024	17.07.2024
				21.10.2024	25.10.2025
				06.01.2025	20.01.2025
1.717-1	DENAIR RIBEIRO MONTEIRO	09.12.2022 A 08.12.2023	30	19.07.2024	02.08.2024
				02.12.2024	16.12.2024
5.187-1	EDINA CELIA FERREIRA GOMES	02.05.2023 A 01.05.2024	30	01.07.2024	10.07.2024
				05.08.2024	19.08.2024
				04.11.2024	08.11.2024
3.618-1	IZABEL DO ROSARIO	21.06.2023 A 20.06.2024	30	12.07.2024	26.07.2024
				06.01.2025	20.01.2025
7.878-4	MARCIO AURELIO VIEIRA DA COSTA	03.05.2023 A 02.05.2024	30	17.07.2024	26.07.2024
				02.01.2025	21.01.2025
96.211-1	MARCOS ANTONIO DA SILVA CORDEIRO	03.02.2023 A 02.02.2024	30	22.07.2024	20.08.2024
7.263-1	SORAIA SANTOS DE CAMPOS MAURICIO	19.02.2023 A 18.02.2024	30	08.07.2024	12.07.2024
				07.01.2025	31.01.2025
<b>SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES - SERVAL</b>					
<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>PERÍODO AQUISITIVO</b>	<b>DIAS</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
10.159-1	ANDREA LUCIA SANTOS	31.05.2022 A 30.05.2023	30	01.07.2024	30.07.2024
1.714-1	CARLOS NEVES DIAS	02.04.2023 A 01.04.2024	30	01.07.2024	30.07.2024
2.063-1	DANIEL RAMOS MACENO	15.05.2023 A 14.05.2024	30	01.07.2024	15.07.2024
				15.01.2025	29.01.2025
6.534-1	ISMAEL MENDES BATISTA	03.12.2021 A 02.12.2022	30	01.07.2024	30.07.2024
2.392-1	OSIRES CORDEIRO	24.08.2022 A 23.08.2023	30	01.07.2024	30.07.2024
4.915-1	WALDECIR BATISTA	14.03.2023 A 13.03.2024	30	16.07.2024	31.07.2024
				01.08.2024	14.08.2024
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP</b>					
<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>PERÍODO AQUISITIVO</b>	<b>DIAS</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
4.812-2	ALCIDES DA SILVA	08.03.2016 A 07.03.2017	30	01.07.2024	30.07.2024
611-1	ALFREDO TADEO EINECK	10.04.2023 A 09.04.2024	30	01.07.2024	30.07.2024
9.408-1	ANGELINA FORCATO	07.05.2023 A 06.05.2024	30	08.07.2024	22.07.2024
				02.01.2025	16.01.2025
9.049-1	ANTONIO CARLOS MENDES FARIAS	31.05.2023 A 30.05.2024	30	01.07.2024	30.07.2024
4.816-1	CARLOS ROBERTO BARBOSA DE SOUZA	08.03.2023 A 07.03.2024	30	01.07.2024	30.07.2024
5.428-1	CLEVERSON CARDOSO PINTO	11.01.2023 A 10.01.2024	30	16.07.2024	30.07.2024
				20.08.2024	03.09.2024
9.504-1	CRISTIANE ALVES MARTINS	01.07.2023 A 30.06.2024	30	08.07.2024	17.07.2024
				06.01.2025	25.01.2025
10.263-1	EVERTON DE OLIVEIRA FERREIRA	30.09.2022 A 29.09.2023	30	15.07.2024	13.08.2024
9.053-1	GILSON LOPES	31.05.2022 A 30.05.2023	30	15.07.2024	13.08.2024
4.670-1	HERNANDES SILVA RODRIGUES	08.03.2023 A 07.03.2024	30	01.07.2024	30.07.2024
6.226-1	IVAN CUNHA WURSTHORN	03.06.2023 A 02.06.2024	30	01.07.2024	15.07.2024
				14.10.2024	28.10.2024
6.303-1	JAIRTON MATOZO OLIVEIRA	03.06.2023 A 02.06.2024	30	01.07.2024	30.07.2024
3.236-1	JOÃO ELOIR SOUZA DOS SANTOS	07.06.2021 A 06.06.2022	30	15.07.2024	13.08.2024
1.198-1	JOÃO REBE CARNEIRO	07.04.2022 A 06.04.2023	30	01.07.2024	30.07.2024
11.348-1	JOSENEY BICHESKI ALBAN	28.09.2021 A 27.09.2022	30	08.07.2024	22.07.2024
				13.01.2025	27.01.2025



4.931-1	LEONARDO FERREIRA GOMES	15.03.2023 A 14.03.2024	30	01.07.2024	30.07.2024
97.951-1	NAIRA GABRIELLE DOMINGUES SILVEIRA	17.05.2023 A 16.05.2024	30	08.07.2024	22.07.2024
				02.12.2024	16.12.2024
7.378-1	NARCISO CLAUDIO DOS SANTOS BAIK	30.06.2021 A 29.06.2022	30	15.07.2024	13.08.2024
6.317-1	NOEL VIANA	03.06.2022 A 02.06.2023	30	01.07.2024	15.07.2024
				05.08.2024	19.08.2024
6.315-1	OSVALDIR ALVES	03.06.2023 A 02.06.2024	30	01.07.2024	30.07.2024
11.656-1	PAULO CESAR DE SOUZA	14.02.2021 A 13.02.2022	30	01.07.2024	15.07.2024
				16.11.2024	30.11.2024
7.516-1	TIMOTEO ANTONIO DA SILVA	30.11.2021 A 29.11.2022	12	01.07.2024	12.07.2024
1.524-1	ZACARIAS VIDAL OILKE	21.02.2023 A 20.02.2024	30	01.07.2024	30.07.2024
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS</b>					
<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>PERÍODO AQUISITIVO</b>	<b>DIAS</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
97.431-1	ADRIANA LEVINSKI HAMANN	27.05.2023 A 26.05.2024	30	01.07.2024	12.07.2024
				09.12.2024	20.12.2024
				06.03.2025	11.03.2025
2.477-1	ARIALDO HELIO MIRANDA	08.11.2021 A 07.11.2022	30	15.07.2024	29.07.2024
				16.09.2024	30.09.2024
10.545-1	DIELE MENDONÇA GASPARGASPAR	07.02.2023 A 06.02.2024	30	08.07.2024	22.07.2024
				06.01.2025	20.01.2025
7.222-1	EDILSON ACHE	09.02.2021 A 08.02.2022	24	01.07.2024	24.07.2024
92.059-2	HELIO ERNANI SKRZYPIETZ	21.01.2022 A 20.01.2023	30	05.07.2024	19.07.2024
				08.01.2025	12.01.2025
				23.01.2025	01.02.2025
6.620-2	IVANISE FRANCISCO DA SILVA	17.08.2022 A 16.08.2023	30	01.07.2024	15.07.2024
				12.08.2024	26.08.2024
10.737-1	IVONE DE JESUS FRANCO	20.03.2023 A 19.03.2024	30	01.07.2024	15.07.2024
				01.08.2024	15.08.2024
93.884-1	IZABELA MARIA DA ROSA DE OLIVEIRA	19.01.2023 A 18.01.2024	30	08.07.2024	12.07.2024
				15.07.2024	19.07.2024
				06.01.2025	25.01.2025
7.351-2	JULIO ALTEMAR OLIVEIRA FERNANDES	01.06.2023 A 31.05.2024	30	01.07.2024	30.07.2024
4.965-1	MARIO CESAR ELIAS ROQUE	15.03.2021 A 14.03.2022	30	15.07.2024	29.07.2024
				06.01.2025	20.01.2025
10.531-1	MICHEL LUIZ BEZERRA LAUREANO	09.01.2019 A 08.01.2020	30	17.06.2024	16.07.2024
4.869-1	ROSANGELA DO ROCIO DROZDA	15.06.2023 A 14.03.2024	30	01.07.2024	15.07.2024
				05.08.2024	19.08.2024
5.191-1	SONIA APARECIDA MACHADO	09.05.2023 A 08.05.2024	30	01.07.2024	30.07.2024
97.474-1	SUELEN CRISTIE MARIANO	18.07.2022 A 17.07.2023	30	01.07.2024	14.07.2024
				09.09.2024	13.09.2024
				03.02.2025	13.02.2025
13.077-1	THAIS GUIMARÃES PIRES	22.09.2022 A 21.09.2023	30	31.07.2024	14.08.2024
				13.01.2025	27.01.2025
11.427-1	SONIA TERESINHA BONAFINI SILVEIRA	20.11.2022 A 19.11.2023	30	02.07.2024	31.07.2024
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA</b>					
<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>PERÍODO AQUISITIVO</b>	<b>DIAS</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
97.406-1	ALANA ROMÃO COSTA MENDES	19.05.2023 A 18.05.2024	30	08.07.2024	17.07.2024
				16.09.2024	05.10.2024
5.172-1	GILBERTO REIS	21.04.2021 A 20.04.2022	30	01.07.2024	30.07.2024
6.532-1	IZAEL MOREIRA RIBEIRO	03.12.2021 A 02.12.2022	30	01.07.2024	30.07.2024
7.503-1	JOSENILDO ALVES CONSTANTINO	30.11.2021 A 29.11.2022	30	08.07.2024	06.08.2024
11.341-1	KLEBERSON DOS SANTOS PINTO	28.09.2020 A 27.09.2021	30	15.07.2024	13.08.2024
4.124-1	LAERTES SABINO MADEIRA	31.07.2022 A 30.07.2023	30	01.07.2024	30.07.2024
7.881-1	LUIZ AFFONSO RIBEIRO DA SILVEIRA	18.05.2023 A 17.05.2024	30	01.07.2024	14.07.2024
				29.10.2024	06.11.2024
				31.03.2024	05.04.2024
6.612-2	MARCILENE TURCHETI COSTA LEITE FONTES	01.02.2023 A 31.01.2024	30	15.07.2024	22.07.2024
				16.09.2024	24.09.2024
				13.01.2025	25.01.2025
963-1	MARIA ROSA DA CUNHA DA COSTA	02.03.2023 A 01.03.2024	30	15.07.2024	13.08.2024
9.466-1	MAURO DIAS	01.06.2022 A 31.05.2023	30	15.07.2024	13.08.2024
6.549-2	NENO DA VEIGA MENDES	01.04.2023 A 31.03.2024	30	01.07.2024	30.07.2024
4.766-1	OSEIAS PEREIRA PAIFFER	08.03.2023 A 07.03.2024	30	01.07.2024	30.07.2024
8.032-2	RENATO CESAR LIMA DOS SANTOS	30.06.2022 A 29.06.2023	30	01.07.2024	30.07.2024
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEMUR</b>					
<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>PERÍODO AQUISITIVO</b>	<b>DIAS</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
9.935-1	ANDRÉ CRISTIANO BATISTA	17.03.2023 A 16.03.2024	30	08.07.2024	22.07.2024
				06.01.2025	20.01.2025
4.194-1	ANDRÉ LUIZ SOARES DE FREITAS	01.08.2022 A 31.07.2023	30	08.07.2024	22.07.2024
				06.01.2025	20.01.2025
11.423-1	ANDREY ROCHA DOS SANTOS	13.11.2020 A 12.11.2021	30	19.07.2024	02.08.2024
				02.09.2024	09.09.2024
				04.11.2024	10.11.2024
12.321-1	EDUARDO DA COSTA DEMETRIO	20.02.2022 A 19.02.2023	30	08.07.2024	22.07.2024
				09.09.2024	16.09.2024
				16.10.2024	22.10.2024
844-1	GEORGETTE JACYRA PESCH DA SILVA	24.06.2022 A 23.06.2023	30	12.07.2024	26.07.2024
				05.08.2024	11.08.2024
				07.11.2024	14.11.2024
702-1	LAURENIR TREFELIS	01.06.2023 A 31.05.2024	30	01.07.2024	15.07.2024
				02.01.2025	16.01.2025
1.554-1	MANOEL FERMINO	21.01.2023 A 20.01.2024	30	01.07.2024	15.07.2024
				01.10.2024	15.10.2024
9.775-4	NORBERTO ANDRÉ JAMNIK NETO	01.02.2023 A 31.01.2024	30	30.07.2024	04.08.2024
				20.01.2025	31.01.2025
				17.02.2025	28.02.2025
1.512-1	ROGERIO JOSE LISBOA	02.06.2023 A 01.06.2024	30	12.07.2024	26.07.2024
				06.01.2025	20.01.2025
2.572-1	ROSANGELA REGINA RODRIGUES AMARO	11.01.2023 A 10.01.2024	30	01.07.2024	30.07.2024

6.603-1	VIVIANE DO ROCIO JACINTO	31.01.2023 A 30.01.2024	24	01.07.2024	15.07.2024
				03.02.2025	11.02.2025
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU</b>					
<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>PERÍODO AQUISITIVO</b>	<b>DIAS</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
10.358-2	EDEVALDO CHAVES	08.02.2022 A 07.02.2023	30	08.07.2024	22.07.2024
				06.01.2024	20.01.2024
6.289-1	GENESI FERREIRA PEREIRA	02.06.2021 A 01.06.2022	30	16.07.2024	30.07.2024
				16.08.2024	30.08.2024
10.079-1	ISABELE CRISTINE ROCHA DOS SANTOS	06.04.2020 A 05.04.2021	30	01.07.2024	30.07.2024
4.671-1	IVAN ALVES DOS SANTOS	08.03.2023 A 07.03.2024	30	01.07.2024	30.07.2024
10.134-1	JAIR ANDRIOLI DE SOUZA	11.05.2021 A 10.05.2022	30	10.07.2024	08.08.2024
1.609-1	JOAO FELIX NETO	02.06.2023 A 01.06.2024	30	01.07.2024	30.07.2024
5.215-1	JOSILDETE RIBEIRO	03.05.2021 A 02.05.2022	30	01.07.2024	30.07.2024
704-1	LUIZ ANTONIO DE FARIAS	10.03.2023 A 09.03.2024	24	01.07.2024	24.07.2024
8.527-1	RITA DE KASSIA NANAMI ABE	07.03.2023 A 06.03.2024	30	22.07.2024	26.07.2024
				20.08.2024	30.08.2024
				13.03.2025	26.03.2025
5.153-1	ROSIANE KREUTZER DE PAULA	21.04.2022 A 20.04.2023	30	08.07.2024	12.07.2024
				01.08.2024	14.08.2024
				10.12.2024	20.12.2024
4.143-1	SEVERINO AMARO CANDIDO	31.07.2022 A 30.07.2023	30	01.07.2024	15.07.2024
				01.08.2024	15.08.2024
10.052-1	SIMONE VIEIRA DA SILVA PEDROSO	31.03.2022 A 30.03.2023	30	17.07.2024	15.08.2024
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SESPOR</b>					
<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>PERÍODO AQUISITIVO</b>	<b>DIAS</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
7.070-1	ANOELI GOMES RIBAS	02.09.2020 A 01.09.2021	30	01.07.2024	15.07.2024
				19.08.2024	02.09.2024
<b>UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS - UGP</b>					
<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>PERÍODO AQUISITIVO</b>	<b>DIAS</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
4.441-1	RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS	01.03.2023 A 29.02.2024	30	12.07.2024	26.07.2024
				10.03.2025	24.03.2025
9.407-1	ROSILENE ALBINO	07.05.2023 A 06.05.2024	30	10.07.2024	24.07.2024
				21.11.2024	05.12.2024
10.421-3	SEBASTIÃO RENATO FURTADO	14.09.2022 A 13.09.2023	30	26.08.2024	09.09.2024
				06.01.2025	20.01.2025
<b>SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE ALEXANDRA E DEMAIS COLÔNIAS - SEMDAC</b>					
<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>PERÍODO AQUISITIVO</b>	<b>DIAS</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
5.087-1	ADALTO DE OLIVEIRA	04.04.2023 A 03.04.2024	30	01.07.2024	30.07.2024
2.062-1	BERNADETE DO ROCIO CORDEIRO	01.05.2023 A 30.04.2024	30	01.07.2024	15.07.2024
				01.08.2024	15.08.2024
4.822-1	DIVALDO MARCOS MATOZO DE OLIVEIRA	08.03.2023 A 07.03.2024	30	15.07.2024	13.08.2024
4.940-1	EDSON LUIZ HOFFMANN GONÇALVES	15.03.2023 A 14.03.2024	30	01.07.2024	31.07.2024
9.455-1	ELELIANE CRUZ CORDEIRO	11.06.2022 A 10.06.2023	12	01.07.2024	12.07.2024
9.591-1	LIZIANE MATOSO DE SOUZA	31.10.2021 A 30.10.2022	30	15.07.2024	30.07.2024
				01.12.2024	14.12.2024
7.510-1	MARCO ANTONIO SILVA	30.11.2022 A 29.11.2023	30	01.07.2024	30.07.2024
1.669-1	ROBERTO RODRIGUES	09.06.2022 A 08.06.2023	30	01.07.2024	30.07.2024
7.768-1	SIMONE RAINERTE	31.03.2023 A 30.03.2024	30	15.06.2024	29.06.2024
				15.07.2024	29.07.2024
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO - SEMI</b>					
<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>PERÍODO AQUISITIVO</b>	<b>DIAS</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
12.388-1	ADRIANE DOS SANTOS DA SILVA	01.01.2023 A 31.12.2023	30	08.07.2024	17.07.2024
				02.01.2025	21.01.2025
12.388-2	ADRIANE DOS SANTOS DA SILVA	01.04.2022 A 31.03.2023	30	08.07.2024	17.07.2024
				02.01.2025	21.01.2025
8.785-1	DEBORA NASCIMENTO MENDES KIKUTE	01.01.2023 A 31.12.2023	30	08.07.2024	18.07.2024
				02.01.2025	20.01.2025
8.785-2	DEBORA NASCIMENTO MENDES KIKUTE	29.03.2023 A 28.03.2024	30	08.07.2024	18.07.2024
				02.01.2025	20.01.2025
5.113-1	SIRLENE RODRIGUES	19.04.2023 A 18.04.2024	30	08.07.2024	27.07.2024
				08.01.2025	17.01.2025
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - SEMMU</b>					
<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>PERÍODO AQUISITIVO</b>	<b>DIAS</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
5.279-1	JUCELMA DE LIMA SILVA	01.08.2022 A 31.07.2023	30	03.07.2024	12.07.2024
				06.01.2025	25.01.2025
10.075-2	MARCO ANTONIO DA COSTA CORREA	06.04.2022 A 05.04.2023	30	01.07.2024	30.07.2024
1.855-1	TAYRONE FERREIRA RIBEIRO	01.04.2023 A 31.03.2024	18	01.07.2024	10.07.2024
				01.10.2024	08.10.2024

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 01 de julho de 2024.

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
André Luiz Rodrigues Teixeira  
**Código Identificador:**0A1F99B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 41.429/2023**  
**APENSOS: 45.370/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023**  
**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

Aos dez dias de junho do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Decreto nº 956 de 23/10/18, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO** e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor **DIEGO DELFINO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: <i>Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda</i>	
CNPJ: 44.734.671/0022-86	FONE/FAX: (19) 3813-8720
ENDEREÇO: <i>Rod. Monsenhor Clodoaldo de Paiva (SP 147), Loteamento Nações Unidas, Itapira/SP CEP: 13974-908</i>	
REPRESENTANTE LEGAL: <i>Adriano Gomes dos Santos</i>	
CPF Nº: 281.036.848-13	RG Nº: 30.329.399-8 SSP/SP
E-MAIL: <i>vanessa.venturini@cristalia.com.br</i>	

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA REG. M.S.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	43498	268960	AMPOLA	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	5MG/ML - 10ML AMPOLA	3000	DOPACRIS 5MG/ML, CX C 10 AMP DE 10ML / CRISTÁLIA REG. M.S.: 1.0298.0106.002-1	R\$ 2,87	R\$ 8.610,00
<b>VALOR TOTAL</b>									<b>R\$ 8.610,00</b>

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

**LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**

Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº956 de 23/10/18

**DIEGO DELFINO**

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA  
**ADRIANO GOMES DOS SANTOS**

**Publicado por:**  
Cristiane Dos Santos Zella  
**Código Identificador:2E727901**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**  
**II EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023**

**VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023**

PROCESSO Nº 41.429/2023

**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente** (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2024, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

**EMPRESA: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda**

**CNPJ: 44.734.671/0022-86**

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA REFERÊNCIA REG. M.S.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	43498	268960	AMPOLA	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	5MG/ML - 10ML AMPOLA	3000	DOPACRIS 5MG/ML, CX C 10 AMP DE 10ML / CRISTÁLIA REG. M.S.: 1.0298.0106.002-1	R\$ 2,87	R\$ 8.610,00
<b>VALOR TOTAL</b>									<b>R\$ 8.610,00</b>

Paranaguá, 10 de junho de 2024

**LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº956 de 23/10/18**DIEGO DELFINO**

Secretário Municipal de Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Cristiane Dos Santos Zella  
**Código Identificador:**4C6F952E**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ****PROCURADORIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAÍ até 29/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAA9C81	277490W00005562	18/03/2024	55412	R\$ 195,23
AAM3C48	277490F000140868	23/03/2024	60503	R\$ 293,47
ABK6J00	277490F000140917	24/03/2024	60503	R\$ 293,47
ABM3242	277490W000005392	12/03/2024	55412	R\$ 195,23
ABW7689	277490W000005476	14/03/2024	55412	R\$ 195,23
ABY9962	277490F000141130	27/03/2024	60503	R\$ 293,47
ACI3600	277490F000140699	22/03/2024	60503	R\$ 293,47
ACS1C93	277490F000140907	24/03/2024	60503	R\$ 293,47
ACW4A88	277490W000005480	14/03/2024	55412	R\$ 195,23
ADA8C07	277490F000141078	27/03/2024	60503	R\$ 293,47
ADD6626	277490F000141093	27/03/2024	60503	R\$ 293,47
ADF0381	277490F000141173	27/03/2024	60503	R\$ 293,47
ADN6655	277490W000005630	19/03/2024	55412	R\$ 195,23
ADS0028	277490W000005400	12/03/2024	55412	R\$ 195,23
AEI3838	277490W000005421	13/03/2024	55412	R\$ 195,23
AEI3838	277490W000005471	14/03/2024	55412	R\$ 195,23
AEI3838	277490W000005411	12/03/2024	55412	R\$ 195,23
AEI3838	277490W000005541	16/03/2024	55412	R\$ 195,23
AEI3838	277490W000005492	15/03/2024	55412	R\$ 195,23
AEN8H76	277490F000140759	22/03/2024	60503	R\$ 293,47
AES4308	277490F000141187	26/03/2024	60503	R\$ 293,47
AFA2686	277490F000141001	25/03/2024	60503	R\$ 293,47
AFH2J67	277490F000141007	25/03/2024	60503	R\$ 293,47
AFO5111	277490F000140903	24/03/2024	60503	R\$ 293,47
AFP7964	277490F000140857	23/03/2024	60503	R\$ 293,47
AFQ4G66	277490F000140807	23/03/2024	60503	R\$ 293,47
AFZ5A88	277490NIC0034543	16/03/2024	50020	R\$ 586,94
AGO4D98	277490F000141138	27/03/2024	60503	R\$ 293,47
AGQ6C12	277490W000005419	13/03/2024	55412	R\$ 195,23
AGQ9551	277490W000005365	11/03/2024	55412	R\$ 195,23
AGS4863	277490W000005398	12/03/2024	55412	R\$ 195,23
AGS6192	277490W000005380	12/03/2024	55412	R\$ 195,23
AGY6H90	277490F000140675	22/03/2024	60503	R\$ 293,47
AGY6H90	277490F000141176	27/03/2024	60503	R\$ 293,47
AHB6A42	277490F000140951	24/03/2024	60503	R\$ 293,47
AHE1F91	277490F000140687	22/03/2024	60503	R\$ 293,47
AHE6468	277490F000140895	24/03/2024	60503	R\$ 293,47
AHF0532	277490W000005450	13/03/2024	55412	R\$ 195,23
AHF6B43	277490W000005417	13/03/2024	55412	R\$ 195,23
AHH0186	277490F000141056	25/03/2024	60503	R\$ 293,47
AHH0186	277490F000140981	25/03/2024	60503	R\$ 293,47
AHH6330	277490F000140892	23/03/2024	60503	R\$ 293,47
AHL0104	277490F000141177	27/03/2024	60503	R\$ 293,47
AHR7294	277490F000140877	23/03/2024	60503	R\$ 293,47
AHR7294	277490F000140774	23/03/2024	60503	R\$ 293,47
AHR7294	277490F000140777	23/03/2024	60503	R\$ 293,47
AHR7294	277490F000140865	23/03/2024	60503	R\$ 293,47
AHR7294	277490W000005526	15/03/2024	55412	R\$ 195,23
AHW4578	277490F000140921	24/03/2024	60503	R\$ 293,47
AIF0B64	277490F000140778	23/03/2024	60503	R\$ 293,47
AIH2458	277490F000141128	27/03/2024	60503	R\$ 293,47
AIH2458	277490F000141017	25/03/2024	60503	R\$ 293,47
AIH7794	277490W000005581	18/03/2024	55412	R\$ 195,23
AIK7275	277490F000141185	26/03/2024	60503	R\$ 293,47
AIS7750	277490F000140805	23/03/2024	60503	R\$ 293,47
AIT9007	277490F000140842	23/03/2024	60503	R\$ 293,47
AIX7120	277490F000140925	24/03/2024	60503	R\$ 293,47
AJA5810	277490F000141039	25/03/2024	60503	R\$ 293,47
AJC3341	277490F000141149	26/03/2024	60503	R\$ 293,47
AJD3162	277490W000005457	13/03/2024	55412	R\$ 195,23
AJE9298	277490F000140780	23/03/2024	60503	R\$ 293,47
AJN2177	277490F000140732	22/03/2024	60503	R\$ 293,47



AJN2177	277490F000140859	23/03/2024	60503	R\$ 293,47
AJN2177	277490F000140731	22/03/2024	60503	R\$ 293,47
AJN2177	277490F000141237	26/03/2024	60503	R\$ 293,47
AJO9846	277490F000140692	22/03/2024	60503	R\$ 293,47
AJY1508	277490F000140854	23/03/2024	60503	R\$ 293,47
AJZ1877	277490F000141190	26/03/2024	60503	R\$ 293,47
AJZ1877	277490F000140853	23/03/2024	60503	R\$ 293,47
AJZ1877	277490F000141188	26/03/2024	60503	R\$ 293,47
AKC1048	277490W000005364	11/03/2024	55412	R\$ 195,23
AKC7522	277490W000005510	15/03/2024	55412	R\$ 195,23
AKE4152	277490F000140858	23/03/2024	60503	R\$ 293,47
AKG2122	277490F000140700	22/03/2024	60503	R\$ 293,47
AKI8669	277490F000140784	23/03/2024	60503	R\$ 293,47
AKL6805	277490F000140763	22/03/2024	60503	R\$ 293,47
AKO1138	277490F000141249	26/03/2024	60503	R\$ 293,47
AKR3534	277490W000005481	14/03/2024	55412	R\$ 195,23
AKR3570	277490F000140847	23/03/2024	60503	R\$ 293,47
AKS2A32	277490F000141079	27/03/2024	60503	R\$ 293,47
AKT5A88	277490F000140916	24/03/2024	60503	R\$ 293,47
AKU1A44	277490F000141094	27/03/2024	60503	R\$ 293,47
AKV0D55	277490W000005545	16/03/2024	55412	R\$ 195,23
AKV7G03	277490F000140974	24/03/2024	60503	R\$ 293,47
AKX7H05	277490W000005623	19/03/2024	55412	R\$ 195,23
AKY0H08	277490F000141012	25/03/2024	56732	R\$ 130,16
AKY6906	277490F000141037	25/03/2024	60503	R\$ 293,47
ALB3170	277490F000140748	22/03/2024	60503	R\$ 293,47
ALC3514	277490W000005502	15/03/2024	55412	R\$ 195,23
ALG9729	277490W000005475	14/03/2024	55412	R\$ 195,23
ALL9B02	277490W000005414	12/03/2024	55412	R\$ 195,23
ALM4479	277490F000141026	25/03/2024	60503	R\$ 293,47
ALM5068	277490W000005367	11/03/2024	55412	R\$ 195,23
ALN2376	277490F000140810	23/03/2024	60503	R\$ 293,47
ALQ7381	277490F000141032	25/03/2024	60503	R\$ 293,47
ALR6413	277490F000140689	22/03/2024	60503	R\$ 293,47
ALV0H90	277490W000005374	11/03/2024	55412	R\$ 195,23
ALV0H90	277490W000005434	13/03/2024	55412	R\$ 195,23
ALW4092	277490F000140891	23/03/2024	60503	R\$ 293,47
ALW9089	277490W000005536	16/03/2024	55412	R\$ 195,23
ALX5340	277490F000141247	26/03/2024	60503	R\$ 293,47
ALZ6F18	277490W000005539	16/03/2024	55412	R\$ 195,23
AMH0G13	277490W000005459	13/03/2024	55412	R\$ 195,23
AMK3940	277490F000140872	23/03/2024	60503	R\$ 293,47
AMK3940	277490F000141103	26/03/2024	60503	R\$ 293,47
AML0692	277490F000140970	24/03/2024	60503	R\$ 293,47
AML4021	277490W000005460	13/03/2024	55412	R\$ 195,23
AML5D84	277490F000141020	25/03/2024	60503	R\$ 293,47
AMP2408	277490F000140812	23/03/2024	60503	R\$ 293,47
AMP2408	277490F000141116	26/03/2024	60503	R\$ 293,47
AMV0F44	277490F000140722	22/03/2024	60503	R\$ 293,47
AMW0765	277490F000141121	26/03/2024	60503	R\$ 293,47
AMW8170	277490F000141054	25/03/2024	60503	R\$ 293,47
AMY5933	277490W000005491	15/03/2024	55412	R\$ 195,23
AMY6186	277490W000005406	12/03/2024	55412	R\$ 195,23
AMZ7D60	277490F000141113	27/03/2024	60503	R\$ 293,47
ANB7062	277490F000140728	22/03/2024	60503	R\$ 293,47
ANC4073	277490F000140900	24/03/2024	60503	R\$ 293,47
ANG1643	277490F000140956	24/03/2024	60503	R\$ 293,47
ANG9C25	277490F000140813	23/03/2024	60503	R\$ 293,47
ANL1C59	277490W000005461	14/03/2024	55412	R\$ 195,23
ANJ8477	277490F000140986	25/03/2024	60503	R\$ 293,47
ANK8512	277490F000140999	25/03/2024	60503	R\$ 293,47
ANK8512	277490F000141036	25/03/2024	60503	R\$ 293,47
ANK8512	277490F000141119	26/03/2024	60503	R\$ 293,47
ANL2004	277490W000005345	11/03/2024	55412	R\$ 195,23
ANM7258	277490F000141055	25/03/2024	60503	R\$ 293,47
ANN3B24	277490F000140686	22/03/2024	60503	R\$ 293,47
ANT0336	277490W000005372	11/03/2024	55412	R\$ 195,23
ANU5G62	277490W000005489	15/03/2024	55412	R\$ 195,23
ANV4C43	277490W000005347	11/03/2024	55412	R\$ 195,23
ANW7B56	277490W000005527	15/03/2024	55412	R\$ 195,23
ANY8H21	277490F000141075	27/03/2024	60503	R\$ 293,47
AOC3611	277490F000140955	24/03/2024	60503	R\$ 293,47
AOG3A66	277490W000005585	18/03/2024	55412	R\$ 195,23
AOG9109	277490W000005621	19/03/2024	55412	R\$ 195,23
AOH4493	277490W000005351	11/03/2024	55412	R\$ 195,23
AOI6537	277490F000140849	23/03/2024	60503	R\$ 293,47
AOJ0J34	277490F000140961	24/03/2024	60503	R\$ 293,47
AOK2E23	277490F000141018	25/03/2024	60503	R\$ 293,47
AOL3986	277490F000141004	25/03/2024	60503	R\$ 293,47
AOP4685	277490F000140906	24/03/2024	60503	R\$ 293,47
AOR2463	277490W000005362	11/03/2024	55412	R\$ 195,23
AOW7395	277490F000140871	23/03/2024	60503	R\$ 293,47
AOX2925	277490F000140719	22/03/2024	60503	R\$ 293,47
AOY1840	277490W000005521	15/03/2024	55412	R\$ 195,23
AOZ0817	277490W000005483	14/03/2024	55412	R\$ 195,23
APA1875	277490W000005519	15/03/2024	55412	R\$ 195,23
APA1875	277490W000005378	11/03/2024	55412	R\$ 195,23
APA1875	277490W000005454	13/03/2024	55412	R\$ 195,23
APA1875	277490W000005505	15/03/2024	55412	R\$ 195,23

APA1875	277490W000005466	14/03/2024	55412	R\$ 195,23
APA1875	277490W000005490	15/03/2024	55412	R\$ 195,23
APD2D15	277490F000140751	22/03/2024	60503	R\$ 293,47
APE6167	277490W000005472	14/03/2024	55412	R\$ 195,23
APF5434	277490W000005597	19/03/2024	55412	R\$ 195,23
APG9676	277490F000140953	24/03/2024	60503	R\$ 293,47
APH3989	277490F000140727	22/03/2024	60503	R\$ 293,47
APL8B33	277490F000140825	23/03/2024	60503	R\$ 293,47
APS1A55	277490F000141000	25/03/2024	60503	R\$ 293,47
APT6054	277490F000141122	26/03/2024	60503	R\$ 293,47
APT6054	277490W000005552	18/03/2024	55412	R\$ 195,23
APT6100	277490F000140736	22/03/2024	60503	R\$ 293,47
APW1F11	277490W000005352	11/03/2024	55412	R\$ 195,23
APW9523	277490W000005551	16/03/2024	55412	R\$ 195,23
APX1A95	277490F000140851	23/03/2024	60503	R\$ 293,47
APX7B68	277490F000141117	26/03/2024	60503	R\$ 293,47
APZ4870	277490F000141014	25/03/2024	60503	R\$ 293,47
AQB2J26	277490W000005384	12/03/2024	55412	R\$ 195,23
AQB9365	277490W000005537	16/03/2024	55412	R\$ 195,23
AQD0G96	277490W000005425	13/03/2024	55412	R\$ 195,23
AQE9675	277490F000141123	26/03/2024	60503	R\$ 293,47
AQF9182	277490F000141052	25/03/2024	60503	R\$ 293,47
AQI480	277490W000005628	19/03/2024	55412	R\$ 195,23
AQG8E33	277490F000140995	25/03/2024	60503	R\$ 293,47
AQJ8109	277490F000140960	24/03/2024	60503	R\$ 293,47
AQO5119	277490W000005574	18/03/2024	55412	R\$ 195,23
AQS9031	277490F000140733	22/03/2024	60503	R\$ 293,47
AQS9356	277490W000005412	12/03/2024	55412	R\$ 195,23
AQS9356	277490W000005393	12/03/2024	55412	R\$ 195,23
AQT3E12	277490W000005354	11/03/2024	55412	R\$ 195,23
AQX0458	277490W000005447	13/03/2024	55412	R\$ 195,23
AQX0458	277490W000005381	12/03/2024	55412	R\$ 195,23
AQX0458	277490W000005436	13/03/2024	55412	R\$ 195,23
AQX0458	277490W000005396	12/03/2024	55412	R\$ 195,23
AQX0458	277490W000005554	18/03/2024	55412	R\$ 195,23
AQX0458	277490W000005409	12/03/2024	55412	R\$ 195,23
AQX0458	277490W000005600	19/03/2024	55412	R\$ 195,23
AQX0458	277490W000005366	11/03/2024	55412	R\$ 195,23
AQX0458	277490W000005588	18/03/2024	55412	R\$ 195,23
AQY7G85	277490W000005404	12/03/2024	55412	R\$ 195,23
ARA8021	277490W000005467	14/03/2024	55412	R\$ 195,23
ARA8128	277490F000141110	27/03/2024	60503	R\$ 293,47
ARB3179	277490F000140924	24/03/2024	60503	R\$ 293,47
ARB3179	277490F000140814	23/03/2024	60503	R\$ 293,47
ARB3179	277490F000141137	27/03/2024	60503	R\$ 293,47
ARC2D92	277490F000140756	22/03/2024	60503	R\$ 293,47
ARD2A17	277490F000141244	26/03/2024	60503	R\$ 293,47
ARE4241	277490W000005357	11/03/2024	55412	R\$ 195,23
ARE6G71	277490W000005584	18/03/2024	55412	R\$ 195,23
ARE9F79	277490F000141049	25/03/2024	60503	R\$ 293,47
ARF2842	277490F000140793	23/03/2024	60503	R\$ 293,47
ARG0871	277490W000005452	13/03/2024	55412	R\$ 195,23
ARG6122	277490W000005449	13/03/2024	55412	R\$ 195,23
ARH8657	277490F000141129	27/03/2024	60503	R\$ 293,47
ARI0B95	277490F000141141	26/03/2024	60503	R\$ 293,47
ARK1249	277490F000141084	26/03/2024	60503	R\$ 293,47
ARL4E88	277490W000005353	11/03/2024	55412	R\$ 195,23
ARM2950	277490W000005593	19/03/2024	55412	R\$ 195,23
ARN6021	277490W000005530	15/03/2024	55412	R\$ 195,23
ARN6021	277490W000005488	15/03/2024	55412	R\$ 195,23
ARN6B56	277490F000141134	27/03/2024	60503	R\$ 293,47
ARR3851	277490F000140754	22/03/2024	60503	R\$ 293,47
ARV1178	277490F000141192	27/03/2024	60503	R\$ 293,47
ARX0E66	277490F000140968	24/03/2024	60503	R\$ 293,47
ARX3218	277490F000140879	23/03/2024	60503	R\$ 293,47
ARY6285	277490F000141023	25/03/2024	60503	R\$ 293,47
ASB7540	277490W000005566	18/03/2024	55412	R\$ 195,23
ASC4736	277490W000005517	15/03/2024	55412	R\$ 195,23
ASC6C63	277490F000140680	22/03/2024	60503	R\$ 293,47
ASC9D14	277490F000141022	25/03/2024	60503	R\$ 293,47
ASD9639	277490F000140665	22/03/2024	60503	R\$ 293,47
ASE4H05	277490F000140998	25/03/2024	60503	R\$ 293,47
ASF5H19	277490F000140776	23/03/2024	60503	R\$ 293,47
ASF5H19	277490F000140880	23/03/2024	60503	R\$ 293,47
ASG4260	277490W000005560	18/03/2024	55412	R\$ 195,23
ASH9714	277490W000005565	18/03/2024	55412	R\$ 195,23
ASK4273	277490F000141157	27/03/2024	60503	R\$ 293,47
ASO0J84	277490F000140702	22/03/2024	60503	R\$ 293,47
ASS5D41	277490W000005524	15/03/2024	55412	R\$ 195,23
ASU1J78	277490W000005592	19/03/2024	55412	R\$ 195,23
ASU9129	277490F000140870	23/03/2024	60503	R\$ 293,47
ASW0716	277490F000140875	23/03/2024	60503	R\$ 293,47
ATA3A23	277490W000005582	18/03/2024	55412	R\$ 195,23
ATB8248	277490W000005453	13/03/2024	55412	R\$ 195,23
ATB8248	277490F000140963	24/03/2024	60503	R\$ 293,47
ATB8248	277490F000141058	24/03/2024	60503	R\$ 293,47
ATB8248	277490F000141101	27/03/2024	60503	R\$ 293,47
ATB9601	277490F000140905	24/03/2024	60503	R\$ 293,47
ATD5516	277490W000005368	11/03/2024	55412	R\$ 195,23

ATI0527	277490W000005495	15/03/2024	55412	R\$ 195,23
ATL2341	277490W000005348	11/03/2024	55412	R\$ 195,23
ATL3106	277490W000005423	13/03/2024	55412	R\$ 195,23
ATN3974	277490F000140985	25/03/2024	60503	R\$ 293,47
ATO4460	277490F000141029	25/03/2024	60503	R\$ 293,47
ATQ4848	277490F000141021	25/03/2024	60503	R\$ 293,47
ATQ5187	277490F000141030	25/03/2024	60503	R\$ 293,47
ATT6167	277490F000140980	25/03/2024	60503	R\$ 293,47
ATW0H05	277490F000140992	25/03/2024	60503	R\$ 293,47
ATY3520	277490F000141114	27/03/2024	60503	R\$ 293,47
AUB2B14	277490F000141042	25/03/2024	60503	R\$ 293,47
AUB7D09	277490F000141126	26/03/2024	60503	R\$ 293,47
AUE4948	277490F000141174	26/03/2024	60503	R\$ 293,47
AUL9083	277490W000005538	16/03/2024	55412	R\$ 195,23
AUL9083	277490F000140755	22/03/2024	60503	R\$ 293,47
AUM0994	277490F000140742	22/03/2024	60503	R\$ 293,47
AUM6E76	277490F000141163	27/03/2024	60503	R\$ 293,47
AUR2H19	277490F000140839	23/03/2024	60503	R\$ 293,47
AUR6456	277490W000005387	12/03/2024	55412	R\$ 195,23
AUT9G64	277490W000005469	14/03/2024	55412	R\$ 195,23
AUT9G64	277490F000140929	24/03/2024	60503	R\$ 293,47
AUV8667	277490F000141065	27/03/2024	60503	R\$ 293,47
AUW9874	277490F000140688	22/03/2024	60503	R\$ 293,47
AVA3904	277490F000140720	22/03/2024	60503	R\$ 293,47
AVA6D21	277490F000140715	22/03/2024	60503	R\$ 293,47
AVC4412	277490F000140681	22/03/2024	60503	R\$ 293,47
AVC4412	277490F000140887	23/03/2024	60503	R\$ 293,47
AVC5982	277490F000140758	22/03/2024	60503	R\$ 293,47
AVD1201	277490W000005379	11/03/2024	55412	R\$ 195,23
AVG8172	277490F000140845	23/03/2024	60503	R\$ 293,47
AVH0778	277490W000005493	15/03/2024	55412	R\$ 195,23
AVH8D85	277490W000005607	19/03/2024	55412	R\$ 195,23
AVI5918	277490F000141111	27/03/2024	60503	R\$ 293,47
AVLIH85	277490W000005616	19/03/2024	55412	R\$ 195,23
AVL2E09	277490F000140787	23/03/2024	60503	R\$ 293,47
AVL4761	277490W000005594	19/03/2024	55412	R\$ 195,23
AVM3511	277490F000140976	24/03/2024	60503	R\$ 293,47
AVN8A92	277490F000140673	22/03/2024	60503	R\$ 293,47
AVP6471	277490F000140821	23/03/2024	60503	R\$ 293,47
AVQ2966	277490F000141184	26/03/2024	60503	R\$ 293,47
AVQ2966	277490F000140886	23/03/2024	60503	R\$ 293,47
AVQ2966	277490F000141090	26/03/2024	60503	R\$ 293,47
AVQ5A65	277490F000140743	22/03/2024	60503	R\$ 293,47
AVS0411	277490W000005500	15/03/2024	55412	R\$ 195,23
AVT8J17	277490W000005439	13/03/2024	55412	R\$ 195,23
AVV2J14	277490W000005622	19/03/2024	55412	R\$ 195,23
AVW9785	277490W000005501	15/03/2024	55412	R\$ 195,23
AVX5414	277490F000140792	23/03/2024	60503	R\$ 293,47
AVZ8H04	277490F000141092	27/03/2024	60503	R\$ 293,47
AWA0J42	277490W000005397	12/03/2024	55412	R\$ 195,23
AWB6062	277490W000005356	11/03/2024	55412	R\$ 195,23
AWD1F82	277490F000141027	25/03/2024	60503	R\$ 293,47
AWE6128	277490W000005474	14/03/2024	55412	R\$ 195,23
AWE6128	277490W000005632	19/03/2024	55412	R\$ 195,23
AWF6E50	277490W000005410	12/03/2024	55412	R\$ 195,23
AWH3450	277490W000005361	11/03/2024	55412	R\$ 195,23
AWI6136	277490W000005608	19/03/2024	55412	R\$ 195,23
AWI7J05	277490F000140931	24/03/2024	60503	R\$ 293,47
AWQ8C00	277490F000141046	25/03/2024	60503	R\$ 293,47
AWS9170	277490F000141146	27/03/2024	60503	R\$ 293,47
AWS9720	277490F000141008	25/03/2024	60503	R\$ 293,47
AWU2524	277490F000140978	25/03/2024	60503	R\$ 293,47
AWV3D05	277490W000005407	12/03/2024	55412	R\$ 195,23
AWW3562	277490F000140691	22/03/2024	60503	R\$ 293,47
AWW3D76	277490W000005529	15/03/2024	55412	R\$ 195,23
AWW9530	277490F000140685	22/03/2024	60503	R\$ 293,47
AWX8153	277490F000140997	25/03/2024	60503	R\$ 293,47
AWY1118	277490W000005634	19/03/2024	55412	R\$ 195,23
AWY1A29	277490W000005611	19/03/2024	55412	R\$ 195,23
AWY1A29	277490W000005631	19/03/2024	55412	R\$ 195,23
AWZ3161	277490F000141248	26/03/2024	60503	R\$ 293,47
AXB1G27	277490F000140708	22/03/2024	60503	R\$ 293,47
AXB2977	277490F000140972	24/03/2024	60503	R\$ 293,47
AXC4371	277490F000140866	23/03/2024	60503	R\$ 293,47
AXC5A32	277490F000140753	22/03/2024	60503	R\$ 293,47
AXF7613	277490W000005386	12/03/2024	55412	R\$ 195,23
AXG1514	277490W000005455	13/03/2024	55412	R\$ 195,23
AXG5985	277490W000005518	15/03/2024	55412	R\$ 195,23
AXH1404	277490F000140982	25/03/2024	60503	R\$ 293,47
AXH1404	277490F000140991	25/03/2024	60503	R\$ 293,47
AXH1D81	277490F000141057	24/03/2024	60503	R\$ 293,47
AXI3B62	277490W000005458	13/03/2024	55412	R\$ 195,23
AXI8787	277490W000005568	18/03/2024	55412	R\$ 195,23
AXJ3C67	277490F000140934	24/03/2024	60503	R\$ 293,47
AXK6113	277490W000005403	12/03/2024	55412	R\$ 195,23
AXM3403	277490W000005395	12/03/2024	55412	R\$ 195,23
AXO6255	277490W000005369	11/03/2024	55412	R\$ 195,23
AXO8C06	277490W000005435	13/03/2024	55412	R\$ 195,23
AXQ3547	277490F000140705	22/03/2024	60503	R\$ 293,47

AXQ3654	277490F000140971	24/03/2024	60503	R\$ 293,47
AXQ7207	277490F000140918	24/03/2024	60503	R\$ 293,47
AXQ7225	277490W000005363	11/03/2024	55412	R\$ 195,23
AXQ9189	277490F000141245	26/03/2024	60503	R\$ 293,47
AXR0157	277490F000140773	23/03/2024	60503	R\$ 293,47
AXR5B84	277490W000005583	18/03/2024	55412	R\$ 195,23
AXR5B84	277490W000005390	12/03/2024	55412	R\$ 195,23
AXS9H87	277490F000141165	26/03/2024	60503	R\$ 293,47
AXV7080	277490F000140801	23/03/2024	60503	R\$ 293,47
AXW1B61	277490W000005546	16/03/2024	55412	R\$ 195,23
AXW4B32	277490W000005618	19/03/2024	55412	R\$ 195,23
AXW8480	277490W000005575	18/03/2024	55412	R\$ 195,23
AXX2458	277490F000141108	27/03/2024	60503	R\$ 293,47
AXY0100	277490F000140996	25/03/2024	60503	R\$ 293,47
AXZ0726	277490W000005446	13/03/2024	55412	R\$ 195,23
AXZ0726	277490F000140672	22/03/2024	60503	R\$ 293,47
AXZ0726	277490F000140941	24/03/2024	60503	R\$ 293,47
AXZ0726	277490F000140714	22/03/2024	60503	R\$ 293,47
AXZ4776	277490W000005487	15/03/2024	55412	R\$ 195,23
AYB1818	277490F000140882	23/03/2024	60503	R\$ 293,47
AYB7B18	277490F000141221	26/03/2024	60503	R\$ 293,47
AYD0367	277490F000141086	26/03/2024	60503	R\$ 293,47
AYD1119	277490F000140744	22/03/2024	60503	R\$ 293,47
AYD4J30	277490F000140952	24/03/2024	60503	R\$ 293,47
AYE0840	277490W000005591	19/03/2024	55412	R\$ 195,23
AYE0840	277490W000005612	19/03/2024	55412	R\$ 195,23
AYF1882	277490F000141175	27/03/2024	60503	R\$ 293,47
AYG0444	277490W000005402	12/03/2024	55412	R\$ 195,23
AYG4418	277490F000141098	27/03/2024	60503	R\$ 293,47
AYG9301	277490F000141161	26/03/2024	60503	R\$ 293,47
AYM5B75	277490W000005580	18/03/2024	55412	R\$ 195,23
AYO1D69	277490F000141223	26/03/2024	60503	R\$ 293,47
AYP3G64	277490F000140794	23/03/2024	60503	R\$ 293,47
AYP7786	277490F000140671	22/03/2024	60503	R\$ 293,47
AYR3D52	277490W000005355	11/03/2024	55412	R\$ 195,23
AYS1H20	277490W000005606	19/03/2024	55412	R\$ 195,23
AYW5D72	277490F000140767	23/03/2024	60503	R\$ 293,47
AYW8163	277490F000140884	23/03/2024	60503	R\$ 293,47
AYY6E03	277490W000005549	16/03/2024	55412	R\$ 195,23
AYY6E03	277490W000005504	15/03/2024	55412	R\$ 195,23
AYY6E03	277490W000005533	15/03/2024	55412	R\$ 195,23
AZC3D22	277490W000005484	15/03/2024	55412	R\$ 195,23
AZC3I08	277490F000141142	26/03/2024	60503	R\$ 293,47
AZC4627	277490W000005601	19/03/2024	55412	R\$ 195,23
AZD5E20	277490F000140790	23/03/2024	60503	R\$ 293,47
AZF6908	277490F000141224	26/03/2024	60503	R\$ 293,47
AZJ6147	277490F000140819	23/03/2024	60503	R\$ 293,47
AZL9C33	277490F000140950	24/03/2024	60503	R\$ 293,47
AZO8H71	277490F000141181	26/03/2024	60503	R\$ 293,47
AZP5B40	277490W000005516	15/03/2024	55412	R\$ 195,23
AZR3965	277490F000141019	25/03/2024	60503	R\$ 293,47
AZS0196	277490W000005619	19/03/2024	55412	R\$ 195,23
AZS6963	277490F000141109	27/03/2024	60503	R\$ 293,47
AZS8C23	277490F000140914	24/03/2024	60503	R\$ 293,47
AZT3416	277490F000141105	26/03/2024	60503	R\$ 293,47
AZU1F37	277490F000140836	23/03/2024	60503	R\$ 293,47
AZV6387	277490W000005576	18/03/2024	55412	R\$ 195,23
AZW1740	277490F000141053	25/03/2024	60503	R\$ 293,47
AZW1740	277490W000005617	19/03/2024	55412	R\$ 195,23
AZW7847	277490W000005370	11/03/2024	55412	R\$ 195,23
AZX8H45	277490W000005603	19/03/2024	55412	R\$ 195,23
AZZ3C75	277490W000005456	13/03/2024	55412	R\$ 195,23
BAC1G67	277490F000140967	24/03/2024	60503	R\$ 293,47
BAE2423	277490W000005534	15/03/2024	55412	R\$ 195,23
BAE5961	277490F000140739	22/03/2024	60503	R\$ 293,47
BAG0475	277490F000140694	22/03/2024	60503	R\$ 293,47
BAG7517	277490F000141167	26/03/2024	60503	R\$ 293,47
BAI8I25	277490F000140696	22/03/2024	60503	R\$ 293,47
BAK3137	277490F000141215	26/03/2024	60503	R\$ 293,47
BAR3743	277490W000005555	18/03/2024	55412	R\$ 195,23
BAT0F16	277490F000141143	26/03/2024	60503	R\$ 293,47
BAU6069	277490F000140747	22/03/2024	60503	R\$ 293,47
BAX8483	277490W000005569	18/03/2024	55412	R\$ 195,23
BAX8C30	277490W000005463	14/03/2024	55412	R\$ 195,23
BAZ7D34	277490F000140697	22/03/2024	60503	R\$ 293,47
BBC5A80	277490F000140701	22/03/2024	60503	R\$ 293,47
BBD0684	277490F000140830	23/03/2024	60503	R\$ 293,47
BBE5341	277490W000005349	11/03/2024	55412	R\$ 195,23
BBH8J96	277490F000140988	25/03/2024	60503	R\$ 293,47
BBI7083	277490F000140919	24/03/2024	56732	R\$ 130,16
BBL6H24	277490F000141045	25/03/2024	60503	R\$ 293,47
BBM3H21	277490F000140693	22/03/2024	60503	R\$ 293,47
BBM7172	277490F000141066	27/03/2024	60503	R\$ 293,47
BBN2313	277490W000005389	12/03/2024	55412	R\$ 195,23
BBN4C83	277490F000140800	23/03/2024	60503	R\$ 293,47
BBN6486	277490W000005531	15/03/2024	55412	R\$ 195,23
BBO0574	277490F000140901	24/03/2024	60503	R\$ 293,47
BBO9B35	277490W000005602	19/03/2024	55412	R\$ 195,23
BBP3C22	277490F000140922	24/03/2024	60503	R\$ 293,47



BBR6257	277490F000140945	24/03/2024	60503	R\$ 293,47
BBS5B31	277490W000005620	19/03/2024	55412	R\$ 195,23
BBT4753	277490F000141148	27/03/2024	60503	R\$ 293,47
BBT8642	277490W000005512	15/03/2024	55412	R\$ 195,23
BBV2105	277490W000005542	16/03/2024	55412	R\$ 195,23
BBV2105	277490W000005485	15/03/2024	55412	R\$ 195,23
BBV4267	277490W000005506	15/03/2024	55412	R\$ 195,23
BBX2H79	277490F000140738	22/03/2024	60503	R\$ 293,47
BBZ3D51	277490F000140993	25/03/2024	60503	R\$ 293,47
BBZ9806	277490F000140835	23/03/2024	60503	R\$ 293,47
BCB5120	277490F000140826	23/03/2024	60503	R\$ 293,47
BCB8682	277490F000140824	23/03/2024	60503	R\$ 293,47
BCF2C75	277490W000005626	19/03/2024	55412	R\$ 195,23
BCG2919	277490F000140893	24/03/2024	60503	R\$ 293,47
BCN1553	277490W000005377	11/03/2024	55412	R\$ 195,23
BCN2576	277490F000141063	26/03/2024	60503	R\$ 293,47
BCN6968	277490F000141150	27/03/2024	60503	R\$ 293,47
BCEP0219	277490F000141140	26/03/2024	60503	R\$ 293,47
BCQ5346	277490F000141028	25/03/2024	60503	R\$ 293,47
BCE3E79	277490W000005567	18/03/2024	55412	R\$ 195,23
BCT3G20	277490W000005613	19/03/2024	55412	R\$ 195,23
BCU7C42	277490F000140923	24/03/2024	60503	R\$ 293,47
BCW2F52	277490F000140660	22/03/2024	60503	R\$ 293,47
BCW9I51	277490F000140843	23/03/2024	60503	R\$ 293,47
BCY3B57	277490F000141040	25/03/2024	60503	R\$ 293,47
BCZ3I10	277490W000005624	19/03/2024	55412	R\$ 195,23
BCZ3I10	277490W000005444	13/03/2024	55412	R\$ 195,23
BCZ3I10	277490W000005587	18/03/2024	55412	R\$ 195,23
BCZ3I10	277490W000005424	13/03/2024	55412	R\$ 195,23
BDA6A77	277490F000140829	23/03/2024	60503	R\$ 293,47
BDB6A98	277490W000005371	11/03/2024	55412	R\$ 195,23
BDC7D24	277490F000141082	26/03/2024	60503	R\$ 293,47
BDC7H61	277490W000005420	13/03/2024	55412	R\$ 195,23
BDC7H97	277490F000140990	25/03/2024	60503	R\$ 293,47
BDC8D84	277490F000141061	26/03/2024	60503	R\$ 293,47
BDH7J91	277490F000140820	23/03/2024	60503	R\$ 293,47
BDN3I85	277490F000141242	26/03/2024	60503	R\$ 293,47
BDO9F40	277490F000140661	22/03/2024	60503	R\$ 293,47
BDP4G73	277490F000140669	22/03/2024	60503	R\$ 293,47
BDQ7E97	277490F000141178	26/03/2024	60503	R\$ 293,47
BDS5E53	277490F000140881	23/03/2024	60503	R\$ 293,47
BDS5E53	277490F000140910	24/03/2024	60503	R\$ 293,47
BDU0C42	277490F000141151	27/03/2024	60503	R\$ 293,47
BDV9A05	277490F000140888	23/03/2024	60503	R\$ 293,47
BDW7I78	277490F000140750	22/03/2024	60503	R\$ 293,47
BDX4E92	277490W000005443	13/03/2024	55412	R\$ 195,23
BDY5C18	277490W000005615	19/03/2024	55412	R\$ 195,23
BEB7J73	277490W000005596	19/03/2024	55412	R\$ 195,23
BEC0D25	277490F000140781	23/03/2024	60503	R\$ 293,47
BEC7A37	277490F000140823	23/03/2024	60503	R\$ 293,47
BED2D19	277490W000005573	18/03/2024	55412	R\$ 195,23
BED6A93	277490F000140711	22/03/2024	60503	R\$ 293,47
BEE2G69	277490F000140890	23/03/2024	60503	R\$ 293,47
BEE3G06	277490W000005513	15/03/2024	55412	R\$ 195,23
BEF1D45	277490W000005499	15/03/2024	55412	R\$ 195,23
BEG4A12	277490F000141193	27/03/2024	60503	R\$ 293,47
BEG6E42	277490F000140796	23/03/2024	60503	R\$ 293,47
BEH1512	277490F000140932	24/03/2024	60503	R\$ 293,47
BEH1H87	277490F000141097	26/03/2024	60503	R\$ 293,47
BEH5B77	277490F000140994	25/03/2024	60503	R\$ 293,47
BEJ9H05	277490F000140983	25/03/2024	60503	R\$ 293,47
BEK1E29	277490F000140678	22/03/2024	60503	R\$ 293,47
BEL1424	277490F000140666	22/03/2024	60503	R\$ 293,47
BEN7E19	277490F000140949	24/03/2024	60503	R\$ 293,47
BEO0J98	277490F000141003	25/03/2024	60503	R\$ 293,47
BEQ8C86	277490F000141009	25/03/2024	60503	R\$ 293,47
BES1F05	277490F000140803	23/03/2024	60503	R\$ 293,47
BES4B89	277490W000005440	13/03/2024	55412	R\$ 195,23
BET4B56	277490F000140926	24/03/2024	60503	R\$ 293,47
BET4B56	277490F000140940	24/03/2024	60503	R\$ 293,47
BET4J45	277490F000140674	22/03/2024	56732	R\$ 130,16
BEU4G85	277490F000140942	24/03/2024	60503	R\$ 293,47
BEU8C66	277490A000203806	25/03/2024	57380	R\$ 293,47
BEV8J33	277490W000005556	18/03/2024	55412	R\$ 195,23
BKA2577	277490W000005543	16/03/2024	55412	R\$ 195,23
BKA2577	277490W000005468	14/03/2024	55412	R\$ 195,23
BKA2577	277490W000005473	14/03/2024	55412	R\$ 195,23
BKJ7012	277490F000140815	23/03/2024	60503	R\$ 293,47
BKJ7012	277490A000203805	27/03/2024	76251	R\$ 293,47
BKJ7012	277490F000140798	23/03/2024	60503	R\$ 293,47
BNS2I55	277490F000141155	27/03/2024	60503	R\$ 293,47
BPG2J08	277490F000141225	26/03/2024	60503	R\$ 293,47
BRJ2879	277490F000140713	22/03/2024	60503	R\$ 293,47
CCP5080	277490F000140831	23/03/2024	60503	R\$ 293,47
CEK7094	277490F000141069	27/03/2024	56732	R\$ 130,16
CES6C52	277490F000141171	26/03/2024	60503	R\$ 293,47
CFR8481	277490W000005540	16/03/2024	55412	R\$ 195,23
CFW3J14	277490F000141168	26/03/2024	60503	R\$ 293,47
CGA8599	277490F000140749	22/03/2024	60503	R\$ 293,47

CHS9877	277490W00005550	16/03/2024	55412	RS 195,23
CIL2B19	277490F000141194	27/03/2024	60503	RS 293,47
CKB7515	277490W00005570	18/03/2024	55412	RS 195,23
CKP1780	277490F000140745	22/03/2024	60503	RS 293,47
CMH9D37	277490W00005359	11/03/2024	55412	RS 195,23
CRT0A79	277490F000140683	22/03/2024	60503	RS 293,47
CSN1033	277490F000140698	22/03/2024	60503	RS 293,47
CVB8A61	277490F000140662	22/03/2024	60503	RS 293,47
CVY1064	277490F000141240	26/03/2024	60503	RS 293,47
CXW6550	277490F000140760	22/03/2024	60503	RS 293,47
CYP2H80	277490F000141067	27/03/2024	60503	RS 293,47
CYU0300	277490W00005388	12/03/2024	55412	RS 195,23
DEB6485	277490F000140757	22/03/2024	60503	RS 293,47
DEW4711	277490F000140735	22/03/2024	60503	RS 293,47
DFH4865	277490F000140959	24/03/2024	60503	RS 293,47
DFU7220	277490F000141033	25/03/2024	60503	RS 293,47
DFV2825	277490F000140979	25/03/2024	60503	RS 293,47
DFX3578	277490F000140791	23/03/2024	60503	RS 293,47
DGM3443	277490F000140718	22/03/2024	60503	RS 293,47
DGU5054	277490F000141035	25/03/2024	60503	RS 293,47
DHL6434	277490W00005494	15/03/2024	55412	RS 195,23
DIO3A82	277490W00005528	15/03/2024	55412	RS 195,23
DME1605	277490F000141220	26/03/2024	60503	RS 293,47
DNI5H51	277490W00005520	15/03/2024	55412	RS 195,23
DNP0837	277490W00005561	18/03/2024	55412	RS 195,23
DOG7769	277490F000140782	23/03/2024	60503	RS 293,47
DPY7037	277490W00005579	18/03/2024	55412	RS 195,23
DSV3E45	277490F000141050	25/03/2024	60503	RS 293,47
DSW6357	277490F000140975	24/03/2024	60503	RS 293,47
DTT9C38	277490F000140679	22/03/2024	60503	RS 293,47
DTT9C38	277490F000140740	22/03/2024	60503	RS 293,47
DUL8014	277490W00005511	15/03/2024	55412	RS 195,23
DUM6091	277490F000140973	24/03/2024	60503	RS 293,47
DVP9835	277490W00005571	18/03/2024	55412	RS 195,23
DXO4513	277490F000141051	25/03/2024	60503	RS 293,47
EBL3C71	277490F000140846	23/03/2024	60503	RS 293,47
ECV0E54	277490F000140856	23/03/2024	60503	RS 293,47
EEN8212	277490F000140670	22/03/2024	60503	RS 293,47
EEN8212	277490F000140785	23/03/2024	60503	RS 293,47
EET1055	277490F000140667	22/03/2024	60503	RS 293,47
EFV0248	277490F000140969	24/03/2024	60503	RS 293,47
EGX0B00	277490F000140878	23/03/2024	60503	RS 293,47
EHJ4658	277490F000141125	26/03/2024	60503	RS 293,47
EIW1724	277490W00005522	15/03/2024	55412	RS 195,23
EKM1571	277490F000140811	23/03/2024	60503	RS 293,47
EKV1114	277490F000141024	25/03/2024	60503	RS 293,47
EKX4A55	277490F000140726	22/03/2024	60503	RS 293,47
EMT6H67	277490W00005427	13/03/2024	55412	RS 195,23
EOK7J87	277490F000140908	24/03/2024	60503	RS 293,47
EQO9I38	277490F000140786	23/03/2024	60503	RS 293,47
EQO9I38	277490F000140958	24/03/2024	60503	RS 293,47
ETR6488	277490W00005413	12/03/2024	55412	RS 195,23
EUN2A59	277490W00005375	11/03/2024	55412	RS 195,23
EUP8767	277490W00005358	11/03/2024	55412	RS 195,23
EVG1D09	277490F000140898	24/03/2024	60503	RS 293,47
EVO3C26	277490F000140912	24/03/2024	60503	RS 293,47
EYB3J40	277490F000140730	22/03/2024	60503	RS 293,47
FBD1607	277490W00005376	11/03/2024	55412	RS 195,23

FDZ7979	277490F000141048	25/03/2024	60503	RS 293,47
FEJ2601	277490W00005508	15/03/2024	55412	RS 195,23
FGG3F75	277490F000141179	26/03/2024	60503	RS 293,47
FHZ2A40	277490F000141156	27/03/2024	60503	RS 293,47
FIP9011	277490W00005416	12/03/2024	55412	RS 195,23
FMB8A12	277490W00005429	13/03/2024	55412	RS 195,23
FMG7167	277490F000140855	23/03/2024	60503	RS 293,47
FOC3I40	277490W00005428	13/03/2024	55412	RS 195,23
FPT5G65	277490W00005507	15/03/2024	55412	RS 195,23
FRA3771	277490W00005399	12/03/2024	55412	RS 195,23
FSP1J89	277490F000140896	24/03/2024	60503	RS 293,47
FVG9B60	277490F000140783	23/03/2024	60503	RS 293,47
FWJ3G32	277490F000140828	23/03/2024	60503	RS 293,47
FXD2A54	277490F000140797	23/03/2024	60503	RS 293,47
GAZ9I26	277490F000140809	23/03/2024	60503	RS 293,47
GCG1999	277490F000140897	24/03/2024	60503	RS 293,47
GEW2C98	277490W00005629	19/03/2024	55412	RS 195,23
GFH7G89	277490F000140862	23/03/2024	60503	RS 293,47
GKH4F88	277490F000140789	23/03/2024	60503	RS 293,47
GMP8395	277490F000141145	26/03/2024	60503	RS 293,47
GRK5A73	277490W00005445	13/03/2024	55412	RS 195,23
HAR0223	277490F000140920	24/03/2024	60503	RS 293,47
HAR5J50	277490F000140928	24/03/2024	60503	RS 293,47
HGR9G25	277490F000140937	24/03/2024	60503	RS 293,47
HKC6244	277490F000140948	24/03/2024	60503	RS 293,47
HRX3659	277490F000140957	24/03/2024	60503	RS 293,47
HSC8A81	277490F000140915	24/03/2024	60503	RS 293,47
HSG9083	277490W00005503	15/03/2024	55412	RS 195,23
HSH9J96	277490F000140761	22/03/2024	60503	RS 293,47

HSK0946	277490F000140663	22/03/2024	60503	RS 293,47
HSQ3I33	277490F000140690	22/03/2024	60503	RS 293,47
HSQ3I33	277490F000141182	26/03/2024	60503	RS 293,47
HSY7076	277490F000141041	25/03/2024	60503	RS 293,47
HTF5319	277490W000005577	18/03/2024	55412	RS 195,23
HTF9212	277490W000005408	12/03/2024	55412	RS 195,23
HTF9212	277490W000005477	14/03/2024	55412	RS 195,23
HZZ0C90	277490F000140676	22/03/2024	60503	RS 293,47
IOT9B90	277490W000005544	16/03/2024	55412	RS 195,23
ISN0404	277490F000140861	23/03/2024	60503	RS 293,47
ITQ1B23	277490F000140873	23/03/2024	60503	RS 293,47
ITT6668	277490F000141034	25/03/2024	60503	RS 293,47
IXS4E90	277490F000141154	27/03/2024	60503	RS 293,47
IYH4F95	277490F000140876	23/03/2024	60503	RS 293,47
JOG4E52	277490F000140799	23/03/2024	60503	RS 293,47
JPR8D99	277490F000141010	25/03/2024	60503	RS 293,47
JSF5G65	277490W000005635	19/03/2024	55412	RS 195,23
JSV4075	277490F000140899	24/03/2024	60503	RS 293,47
JTD5J33	277490F000141135	27/03/2024	60503	RS 293,47
KAN9I85	277490F000141081	26/03/2024	56732	RS 130,16
KNI7678	277490W000005514	15/03/2024	55412	RS 195,23
LAW0313	277490W000005350	11/03/2024	55412	RS 195,23
LLR9I12	277490F000141064	26/03/2024	60503	RS 293,47
LQC0878	277490F000141038	25/03/2024	60503	RS 293,47
LXA2I61	277490F000141127	26/03/2024	60503	RS 293,47
LYL6943	277490F000141222	26/03/2024	60503	RS 293,47
MBV8824	277490F000141060	26/03/2024	60503	RS 293,47
MBV8824	277490F000140664	22/03/2024	60503	RS 293,47
MBV8824	277490F000140966	24/03/2024	60503	RS 293,47
MCD5808	277490W000005470	14/03/2024	55412	RS 195,23
MCQ7719	277490F000141197	26/03/2024	60503	RS 293,47
MCQ7719	277490F000140764	22/03/2024	60503	RS 293,47
MCQ7719	277490F000140721	22/03/2024	60503	RS 293,47
MCQ7719	277490F000141189	26/03/2024	60503	RS 293,47
MFF0J86	277490W000005401	12/03/2024	55412	RS 195,23
MHG5E38	277490F000140909	24/03/2024	60503	RS 293,47
MHR2F73	277490F000141158	27/03/2024	60503	RS 293,47
MHS7559	277490F000141120	26/03/2024	60503	RS 293,47
MLK5D59	277490F000141169	26/03/2024	60503	RS 293,47
MWU2H29	277490F000141043	25/03/2024	60503	RS 293,47
NDC9961	277490F000141031	25/03/2024	60503	RS 293,47
NGQ0J80	277490F000140848	23/03/2024	60503	RS 293,47
NHC2I42	277490F000140729	22/03/2024	60503	RS 293,47
NLP1A09	277490F000140989	25/03/2024	60503	RS 293,47
NNR8I81	277490F000141118	26/03/2024	60503	RS 293,47
NNR8I81	277490F000140808	23/03/2024	60503	RS 293,47
NPP0540	277490W000005385	12/03/2024	55412	RS 195,23
NPP0540	277490W000005391	12/03/2024	55412	RS 195,23
NSA5J05	277490F000141083	27/03/2024	60503	RS 293,47
NXR2B88	277490F000141160	27/03/2024	60503	RS 293,47
NZA1B46	277490F000140902	24/03/2024	60503	RS 293,47
OAU4E68	277490F000141144	27/03/2024	60503	RS 293,47
OBQ1I18	277490F000141002	25/03/2024	60503	RS 293,47
OEV6B53	277490F000141087	26/03/2024	60503	RS 293,47
OGU7435	277490W000005604	19/03/2024	55412	RS 195,23
OGU7435	277490W000005431	13/03/2024	55412	RS 195,23
OOH6028	277490F000141102	26/03/2024	60503	RS 293,47
OUI6C92	277490W000005564	18/03/2024	55412	RS 195,23
PIK3G07	277490F000141091	27/03/2024	60503	RS 293,47
PKG5550	277490F000140723	22/03/2024	60503	RS 293,47
PUP0446	277490F000140867	23/03/2024	60503	RS 293,47
PYC7G49	277490F000140933	24/03/2024	60503	RS 293,47
PZH2B36	277490F000140795	23/03/2024	60503	RS 293,47
PZJ8E78	277490F000140768	23/03/2024	60503	RS 293,47
QAJ7E95	277490F000141085	26/03/2024	56732	RS 130,16
QEP1I95	277490F000140822	23/03/2024	60503	RS 293,47
QHE5785	277490F000140965	24/03/2024	60503	RS 293,47
QHH4D57	277490F000141100	27/03/2024	60503	RS 293,47
QHY2D08	277490W000005627	19/03/2024	55412	RS 195,23
QNG2A65	277490F000141115	27/03/2024	60503	RS 293,47
QNS3G43	277490F000141219	26/03/2024	60503	RS 293,47
QQA0B36	277490F000140816	23/03/2024	60503	RS 293,47
QQB1F63	277490F000140944	24/03/2024	60503	RS 293,47
QQU1B56	277490F000141074	26/03/2024	60503	RS 293,47
QQV9A42	277490F000141005	25/03/2024	60503	RS 293,47
QTG9A30	277490W000005482	14/03/2024	55412	RS 195,23
QVO5G90	277490NIC0034542	16/03/2024	50020	RS 390,46
QXB0G90	277490W000005599	19/03/2024	55412	RS 195,23
QYB5E05	277490W000005515	15/03/2024	55412	RS 195,23
RHB3E63	277490W000005559	18/03/2024	55412	RS 195,23
RHB3E99	277490F000141218	26/03/2024	60503	RS 293,47
RHB5H82	277490F000141216	26/03/2024	60503	RS 293,47
RHC2B65	277490F000140885	23/03/2024	60503	RS 293,47
RHD7A78	277490F000140684	22/03/2024	60503	RS 293,47
RHF6B89	277490F000141025	25/03/2024	60503	RS 293,47
RHG4J01	277490F000141011	25/03/2024	60503	RS 293,47
RHH7C63	277490F000141016	25/03/2024	60503	RS 293,47
RHH9F63	277490W000005610	19/03/2024	55412	RS 195,23
RHP1A10	277490F000140771	23/03/2024	60503	RS 293,47

RHR1H03	277490F000140703	22/03/2024	60503	RS 293,47
RHU6D91	277490F000140852	23/03/2024	60503	RS 293,47
RHV5B17	277490F000141241	26/03/2024	56732	RS 130,16
RHW2B40	277490F000140818	23/03/2024	60503	RS 293,47
RHW2I07	277490W000005625	19/03/2024	55412	RS 195,23
RHX2J42	277490W000005426	13/03/2024	55412	RS 195,23
RHX2J42	277490W000005437	13/03/2024	55412	RS 195,23
RHY0H11	277490W000005430	13/03/2024	55412	RS 195,23
RHY1G02	277490F000140869	23/03/2024	60503	RS 293,47
RHY4B84	277490F000140954	24/03/2024	60503	RS 293,47
RJW4G05	277490F000141059	24/03/2024	60503	RS 293,47
RMF2B04	277490F000140707	22/03/2024	60503	RS 293,47
RMS4J34	277490W000005523	15/03/2024	55412	RS 195,23
RWESH81	277490W000005438	13/03/2024	55412	RS 195,23
RYM3H00	277490F000140936	24/03/2024	60503	RS 293,47
SDQ4G45	277490NIC0034541	16/03/2024	50020	RS 390,46
SDU1G06	277490W000005589	19/03/2024	55412	RS 195,23
SDV5I90	277490F000140911	24/03/2024	60503	RS 293,47
SDX9B31	277490F000141047	25/03/2024	60503	RS 293,47
SDY4A88	277490W000005422	13/03/2024	55412	RS 195,23
SDZ1F08	277490F000141089	26/03/2024	60503	RS 293,47
SDZ1F74	277490F000140834	23/03/2024	60503	RS 293,47
SDZ9F18	277490F000140802	23/03/2024	60503	RS 293,47
SEA4B64	277490F000140964	24/03/2024	60503	RS 293,47
SEA5F33	277490F000141068	27/03/2024	56732	RS 130,16
SEB1F42	277490F000141159	27/03/2024	60503	RS 293,47
SED4D38	277490F000141132	27/03/2024	60503	RS 293,47
SEE6G56	277490W000005346	11/03/2024	55412	RS 195,23
SEE9D84	277490F000140833	23/03/2024	60503	RS 293,47
SEG2I78	277490F000140977	24/03/2024	60503	RS 293,47
SEK0I57	277490F000140779	23/03/2024	60503	RS 293,47
SEK2C40	277490F000140695	22/03/2024	60503	RS 293,47
SEK2G30	277490F000140712	22/03/2024	60503	RS 293,47
SEK8G72	277490F000140984	25/03/2024	60503	RS 293,47
SEL1B36	277490F000141107	26/03/2024	60503	RS 293,47
SEL4I86	277490F000141152	27/03/2024	60503	RS 293,47
SEL7E13	277490F000141131	27/03/2024	60503	RS 293,47
SEO8C98	277490F000140704	22/03/2024	60503	RS 293,47
SEP0E87	277490F000140734	22/03/2024	60503	RS 293,47
SEP3F99	277490W000005373	11/03/2024	55412	RS 195,23
SER7D80	277490F000141073	26/03/2024	60503	RS 293,47
SER8J72	277490F000140769	23/03/2024	56732	RS 130,16
SES0I84	277490W000005383	12/03/2024	55412	RS 195,23
SES0I84	277490W000005415	12/03/2024	55412	RS 195,23
SES0I84	277490W000005558	18/03/2024	55412	RS 195,23
SES0I84	277490W000005572	18/03/2024	55412	RS 195,23
SES0I84	277490W000005590	19/03/2024	55412	RS 195,23
SES0I84	277490W000005465	14/03/2024	55412	RS 195,23
SES0I84	277490W000005586	18/03/2024	55412	RS 195,23
SES0I84	277490W000005486	15/03/2024	55412	RS 195,23
SET9H19	277490W000005382	12/03/2024	55412	RS 195,23
SEU2J87	277490F000141112	27/03/2024	60503	RS 293,47
SEV0C47	277490W000005557	18/03/2024	55412	RS 195,23
SEV4J26	277490F000141099	27/03/2024	60503	RS 293,47
SEY0C15	277490F000140930	24/03/2024	60503	RS 293,47
SFA4C32	277490F000141217	26/03/2024	60503	RS 293,47
SFC4C11	277490F000140762	22/03/2024	60503	RS 293,47
SFH0H42	277490F000140668	22/03/2024	60503	RS 293,47
SHF9H05	277490F000141153	27/03/2024	60503	RS 293,47

Publicado por:  
Melissa Gerez Robles Bergantini  
Código Identificador:D234DDD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA Nº. 274/2024**

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de lista a candidata nomeada para o cargo de Agente Administrativo.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 14 e mais especificamente no subitem 14.10 do Edital de Abertura do Concurso Público nº. 005/2018, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária, em nome de **FLAVIA CONSONI DE CARVALHO PEREIRA, C.P.F. nº.030.XXX.XXX-60**, autoriza a **RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, conforme listagem abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	THIAGO QUIRINO ANTUNES DA SILVA	ADMITIDO
2º	BRUNO ZAVAN ASSAF	ADMITIDO
3º	DAIANA HIPOLITO MARIM	FINAL DE LISTA
4º	JAMILSON GOMES MOREIRA JUNIOR	ADMITIDO
5º	LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS	ADMITIDO
6º	THALITA DOS SANTOS DE SOUZA DE MORAIS	ADMITIDO
7º	ANDERSON DOS SANTOS FERRAZ	ADMITIDO
8º	DIEGO PLACA DE SOUZA	ADMITIDO
9º	BIANCA DOUBEK CRUZ ALVES	ADMITIDO
10º	SILVIANE GOES DE QUEIROZ BATISTA	ADMITIDO



11°	MARCIA KEILLA MITSUE NAKAMURA	ADMITIDO
12°	JESSICA FERNANDA DA SILVA GARCIA	ADMITIDO
13°	DAYANE ALVES DE SOUZA SILVA	ADMITIDO
14°	ALINE CRISTINA BARBON	ADMITIDO
15°	LUCIA HIRANO YAMADA	FINAL DE LISTA
16°	RENAN VINICIUS BERBERT DOS SANTOS	ADMITIDO
17°	HENRIQUE MARTINS GODENY	FINAL DE LISTA
18°	LISLEY VITAL CARRENHO FELIX	ADMITIDO
19°	IRISLAINE DOS SANTOS ESTEVO FUZA	ADMITIDO
20°	JESSICA BOSCARIOL REIS	DESISTENTE
21°	FELIPPE COSSATO DA SILVA	ADMITIDO
22°	LUIS FERNANDO SANTANA	ADMITIDO
23°	FRANCIELI CAPELLARI GONCALVES	FINAL DE LISTA
24°	JOAO PEDRO PIPERNA DA SILVA	DESISTENTE
25°	GUILHERME JACOVOZZI NEVES	FINAL DE LISTA
26°	FLAVIA ISABELA DA SILVA DE CARVALHO	ADMITIDO
27°	ELI SANDRA APARECIDA DA SILVA BATISTA	ADMITIDO
28°	PRISCILA DA SILVA BUZO RODRIGUES	FINAL DE LISTA
29°	MARCO ANTONIO SUK	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
30°	JEFFERSON LARSEN DE LIMA	ADMITIDO
31°	EMANUELLE RODRIGUES ALVES DOS SANTOS	FINAL DE LISTA
32°	ADHAN GUSTAVO PEIXOTO TOALDO	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
33°	AURO LIMA CARVALHO	ADMITIDO
34°	KAUE LIMA DA SILVA	ADMITIDO
35°	GUILHERME AMORIM SILVEIRA	ADMITIDO
36°	NAYARA ALESSANDRA GONCALVES CASAGRANDE	ADMITIDO
37°	DAYANE SANTOS DE AZEVEDO	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
38°	ADEMIR MARTINS DE OLIVEIRA	ADMITIDO
39°	GUSTAVO ROMERA BARBIRATTO	ADMITIDO
40°	DEBORA DA SILVA MESSIAS	ADMITIDO
41°	MARCOS VINICIUS BUENO	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
42°	DAYANI CRISTINA FERREIRA LOPES	FINAL DE LISTA
43°	CAMILA DE QUEIROZ ALVES MENDES	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
44°	CINTIA MOREIRA	ADMITIDO
45°	LEONARDO CANCELIERI AVANCIO	FINAL DE LISTA
46°	ANA PAULA GIMENES DOS SANTOS BERTO	ADMITIDO
47°	SAMUEL LUCIN MEURER	ADMITIDO
48°	ADRIANA APARECIDA ALVES	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
49°	MIRIAM GARCIA MOREIRA	FINAL DE LISTA
50°	GISLAINE AMBROSIO DA SILVA DAMINELLI	ADMITIDO
51°	ANDRESSA MARTINS DOS SANTOS	FINAL DE LISTA
52°	ALESSANDRA DE OLIVEIRA SILVA	ADMITIDO
53°	DAIANE APARECIDA VIANA	ADMITIDO
54°	PATRICIA CRISTINA DOS ANJOS	ADMITIDO
55°	DAYANE GERACINA BARBOSA	ADMITIDO
56°	JOAO BATISTA FERREIRA DOS SANTOS	ADMITIDO
57°	ROBERTA RIBEIRO MARTINS	DESISTENTE
58°	ESTELA PASZCZUK	ADMITIDO
59°	LUCIANO APARECIDO RIBEIRO	ADMITIDO
60°	ANA PAULA DOS SANTOS MORGADO	ADMITIDO
61°	JANAINA RODRIGUES DE SOUZA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
62°	DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA	DESISTENTE
63°	ERALDA JESUS DE FREITAS CASSIMIRO	ADMITIDO
64°	JESSICA CARDOSO DA SILVA	ADMITIDO
65°	SIMONI DE ALMEIDA SCALONI SILVA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
66°	RAQUEL ARDANA MARTINEZ GUIMARAES	ADMITIDO
67°	JEFERSON FERREIRA DA SILVA	DESISTENTE
68°	BEATRIZ CASSIA BRASIL	ADMITIDO
69°	JESSICA APARECIDA SOARES LIMA	ADMITIDO
70°	STEFANY COELHO VIRMOND	ADMITIDO
71°	JULIA ANA CANDIOTTO	ADMITIDO
72°	ISADORA ALMEIDA	ADMITIDO
73°	BRUNO GAINO DA SILVA	ADMITIDO
74°	GABRIELE DE SOUZA DIAS	ADMITIDO
75°	ARIANA CASTILHOS DOS SANTOS TOSS SAMPAIO	DESISTENTE
76°	BRUNA LILIAN MARTINS	ADMITIDO
77°	JOSIANI CRISTINA DE SOUZA SILVA	ADMITIDO
78°	RAFAEL LUIZ DIOZEBIO	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
79°	RAFAELA DA SILVA DOS SANTOS	ADMITIDO
80°	WAGNER JOSE DOS SANTOS	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
81°	THAIS MIDORI OHE	ADMITIDO
82°	KARLA MARIA METZGER CAETANO	ADMITIDO
83°	ROBERTA SCOMPARIN FERNANDES	DESISTENTE
84°	THAIS GALASSI BARBOSA	ADMITIDO
85°	JULIANE VERISSIMO DA SILVA	ADMITIDO
86°	ANDRESSA ISTENHARTE MARTIN	ADMITIDO
87°	GUSTAVO HENRIQUE GARRIDO CAUNETO	FINAL DE FILA
88°	ROSANGELA FERREIRA RODRIGUES	ADMITIDO
89°	ALEXANDER NICHOLAS DECENZO	DESISTENTE
90°	THAIANE LOPES ALVES	ADMITIDO
91°	LUCAS ANTONY GONCALVEZ DE SOUZA	ADMITIDO

92º	JAQUELINE ANTUNES DA SILVA	ADMITIDO
93º	DANIEL JUNIOR FIALHO BELILIA	FINAL DE FILA
94º	CRISTIANA HONORIO LALIER	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
95º	JESSICA FERNANDES SOARES	ADMITIDO
96º	LUIS OTAVIO DE BARROS DE LIMA	ADMITIDO
97º	ANTENOR PELLOSO NETO	FINAL DE FILA
98º	JUSCELINO DA PAIXÃO	ADMITIDO
99º	THAMIRES ALEIXO ZACARIAS BRESCANCIN	FINAL DE FILA
100º	JESSICA CRISTINA DE SOUZA DO NASCIMENTO	ADMITIDO
101º	RICLER DOS SANTOS PADILHA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
102º	NABYLA MOHAMAD GEHA	ADMITIDO
103º	JULIANA IGREJA DE OLIVEIRA	FINAL DE FILA
104º	BARBARA EVANGELISTA DAMASCENO SIQUEIRA	ADMITIDO
105º	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA	FINAL DE FILA
106º	GIULIANNNA VIRGINIA BRAIT PEREIRA GONZALEZ	ADMITIDO
107º	CRISLAINE MENDES DA SILVA	FINAL DE FILA
108º	NATANA GARCIA PEPPES	FINAL DE FILA
109º	STEFANIO LEITE DE CARVALHO	DESISTENTE
110º	ADRIANA RODRIGUES GALVAO	ADMITIDO
111º	CAIO RIBEIRO DE OLIVEIRA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
112º	LAIS ANDRESSA LEAL	ADMITIDO
113º	TALITA IGLESIA MARTIN	FINAL DE FILA
114º	SIMONE APARECIDA DE BRITO	DESISTENTE
115º	LORENE FERRACIOLI POLIDO	DESISTENTE
116º	FELIPE DE GODOY PEREIRA	ADMITIDO
117º	STEFANI DIAS LUGLI	ADMITIDO
118º	ANDRESSA AKEMI SATO	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
119º	PEDRO HENRIQUE DE LIMA	DESISTENTE
120º	RACLAINÉ DO NASCIMENTO GUEDES	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
121º	RAFAELA PEREIRA SANTANA	ADMITIDO
122º	RENATO PREUSS MONTANHOLI	DESISTENTE
123º	MARIANA FERREIRA	DESISTENTE
124º	CAROLINA YUKI OLIVEIRA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
125º	HELOISA HARUMY HATORI	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
126º	ROBERTO DA SILVA MOREIRA	DESISTENTE
127º	IVAN GABRIEL DA CONCEICAO PAINSSO	ADMITIDO
128º	GUSTAVO DA SILVA REIS	ADMITIDO
129º	CLEONICE LIMEIRA SILVA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
130º	LUCIANA ZARUR PEREIRA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
131º	RUAN GUILHERME MACHADO MEDEIROS	DESISTENTE
132º	KELLY CRISTINA DE SOUSA GONCALVES	FINAL DE FILA
133º	MAIARA DOS SANTOS VIEIRA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
134º	VILMAR FELIPE	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
135º	ANDRE DA SILVA VICENTE	ADMITIDO
136º	RAFAELLY CELESTINO DE CAMARGO	FINAL DE FILA
137º	SEBASTIAO AUGUSTO DA SILVA	ADMITIDO
138º	MARIA GABRIELLA RODRIGUES	ADMITIDO
139º	HELOISA DE SOUSA	ADMITIDO
140º	MATHEUS ARAUJO KISTNER	ADMITIDO
141º	DANIELLE CRISTINA DA SILVA	ADMITIDO
142º	JACQUELINE DUARTE DE SOUZA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
143º	PAULO PEREIRA DE ALMEIDA JUNIOR	ADMITIDO
144º	MATEUS SPOSITO	ADMITIDO
145º	ADAILTON GUILHERME DIAS	ADMITIDO
146º	DIEGO HENRIQUE LAURO SOUSA	ADMITIDO
147º	KAMILA DA SLVA FRANCA	ADMITIDO
148º	ANDREW PICIONERI SALME	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
149º	CINTIA GABRIELE RIBEIRO COSTA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
150º	THAIS ROBERTA TOKUZUMI	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
151º	NILSON SERGIO BILDHAUER JUNIOR	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
152º	LETICIA MARCELINO DA SILVA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
153º	DANIELLA MENEGHETTI PONTES	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
154º	HERICA PAOLA DE OLIVEIRA CORDEIRO	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
155º	THAIS LIMA DIAS	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
156º	MARIA LUCIA CESARIO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
157º	ANNY CAROLINE SANTOS DE LIMA	FINAL DE FILA
158º	BIANCA BRUNING NOGUEIRA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
159º	LUANA RIBEIRO POLIDO	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
160º	DOUGLAS FILIPE BARBON	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
161º	ALYSSON VINICIUS AGUIAR ANDRADE	FINAL DE FILA
162º	RICARDO DOS SANTOS PADILHA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
163º	RENATO BARBOSA PINHEIRO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
164º	ROBERTA MORAIS DA SILVA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
165º	FLAVIA CONSONI DE CARVALHO PEREIRA	FINAL DE FILA
166º	SILVIA CARLA DUBAY DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
167º	JAMIR DOS SANTOS CAMARGO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
168º	ANE CAROLINE CELLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

169º	LARISSA FRANCIÉLE ALVES CARDOSO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
170º	CATIANA FLOR LARSEN BANDOLIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
171º	NIGER MINUCI DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
172º	GISELE DE QUEIROZ MENDES RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
173º	PATRICK FERREIRA LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
174º	FRANCIÉLE PEREIRA COLUCCI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
175º	WALBER FERNANDES ALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
176º	CHRISTIAN AMORIM DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
177º	MONICA VALERIA FERREIRA DIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
178º	SERGIO HENRIQUE TORRES GONCALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
179º	GUILHERME FELIPE BOTTA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
180º	AMANDA FLORENTINO COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
181º	CARLA CAROLINE DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
182º	ISABELA CORREA PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
183º	FLAVIO HENRIQUE COSTA MACHADO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
184º	MARIA DAYANI BONETTI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
185º	LUCAS MATHEUS FRANCEZ LEITE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
186º	LUCAS GABRIEL GONCALVES FARINHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
187º	ISRAEL COELHO PAIXAO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
188º	DOUGLAS DOMINGOS DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
189º	RODRIGO PIM BARBOSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
190º	ELVIS WESLEY FALCONE MACHADO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
191º	PRISCILA FADEL CABERIZI PINHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
192º	JOYCE SCHUELTER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
193º	ELIANA VALEIRO VILANOVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
194º	BEATRIZ SANTANA DA HORA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
195º	TAYNARA RAFAELA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
196º	ARYADNE LIMA CANDIOTTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
197º	JULIANA SERRANO CORREA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
198º	RONISE CRISTINE DE FREITAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
199º	ANGELICA SARCIETA PACHECO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
200º	CARLOS HENRIQUE BRANDAO DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
201º	DARAH LETICIA VERISSIMO BRITO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
202º	THAIS ORDENEZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
203º	GEOVANI DA SILVA BARNABE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
204º	VALERIA DE LIMA SANTOS FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
205º	RAFAEL LOPES JACOBUS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
206º	OTAVIO AUGUSTO LIMA CAMARGO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
207º	ALBERTO VINICIUS SOARES SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
208º	FERNANDA GONCALVES CATARINO FARIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
209º	KARINA DE LUCENA SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
210º	MILLENA KETHELIN INACIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
211º	LARISSA CAROLINA DOS SANTOS FRANCISCO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
212º	MATHEUS KENZO NISHI GOMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
213º	RICARDO FRANCO DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
214º	MATHEUS BERGER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
215º	ELLEN FULIOTTO TANOUÉ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
216º	MIGUEL SANTOS DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
217º	LAIANA MENDES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
218º	CAMILA TORQUETI KUHNEN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
219º	TATIANE ALVES DE SOUZA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
220º	FRANCIÉLE APARECIDA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
221º	LUCAS RAFAEL TRANIN DE PAULI BUCCI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
222º	MAURICIO DA SILVA MIRANDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
223º	EVANDRO LORIVALDO DE SOUZA SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
224º	BEIBIDANE DE JESUS SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
225º	VICTOR GABRIEL FERNANDES DA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
226º	SCHAYRA THABATA RIBEIRO DA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
227º	BRUNA FRANCO PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
228º	EVANDRO WANDERLEI NIEHUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
229º	MARCOS FELIPE DA SILVA RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
230º	MATHEUS BUCHNER GARCIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
231º	KATLEN ALVES DA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
232º	THAILA CAROLINE TELLES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
233º	RONALDO BREGANOL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
234º	ADILSON MARQUES DA ROCHA JUNIOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
235º	MAURO MULLER GHENO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
236º	MARIA CRISTINA BARRETO MEDRADO HEDLER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
237º	DANREI ANTONIO DE ALMEIDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
238º	RENATA MICHELE DE ARAUJO JACOBINO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
239º	ALEX RODOLFO PAULINO DE ANDRADE QUEIROZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
240º	RAFAEL DE LIMA BARBIERI SVERSUT	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
241º	EDUARDO ALBUQUERQUE RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
242º	BRUNO GALLASSI FRIGATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
243º	REGIANE JOSÉ DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
244º	ROSELY VOLPATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
245º	KETLEN SAYURI SHIGUETA SANTANA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
246º	ANA CAROLINA SOARES BARBIERI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
247º	MATHEUS HENRIQUE MALAQUÍAS MENEZES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
248º	SAMANTHA PAULA SOUZA VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
249º	LUCINEA DOS SANTOS DIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
250º	PEDRO VINICIUS SIMPLICIO LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
251º	RAFAEL ALCARAS GAMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
252º	SANATIEL HIPOLITO DOS SANTOS JUNIOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
253º	IZABELLA DOMINIQUE FERNANDES CAMPOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
254º	CARLOS EDUARDO AZUMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
255º	CAROLINA DA SILVA FAVARI ANDRADE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
256º	PAULO LUCIO VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
257º	SILEIDE PAIVA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

258º	JUNIOR DIRCO CASARIM	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
259º	CARLOS EDUARDO DEL CASTILHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
260º	ANA CAROLINA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
261º	GABRIELA CAMILA TAMBRA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
262º	ALANY CRISTINA RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
263º	THAIS APARECIDA PEREIRA CABRAL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
264º	LUCAS ODILON DE SOUZA DE MORAIS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
265º	NAYHELEN PROCOPIO BARBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
266º	BRUNA DA SILVA RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
267º	IGOR FERREIRA CAMPOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
268º	SERGIO HENRIQUE VILELA RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
269º	LOHAYNE CLIMACO PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
270º	MATHEUS GENARO GALBIATE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
271º	DANILO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
272º	SILVIA MARIA GUAZELLI TRAJANO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
273º	TAINA OLIVEIRA BOLETE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
274º	LUCAS VINICIUS RODRIGUES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
275º	MAYARA CRISTINA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
276º	THAILA KAROLINE DE SOUZA GOMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
277º	DAYANE DE CASTRO AMORIM DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
278º	MICHEL AZEVEDO SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
279º	MATHEUS CAVALCANTI CORREIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
280º	MATEUS MAGALHAES DE OLIVEIRA FENILLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
281º	JOAO VITOR DA SILVA RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
282º	HUDYSON SESTARI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
283º	DANILO AVELAR DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
284º	MARIANE PEREIRA NOGUEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
285º	WESLEY MENDES OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
286º	JOAO VITOR MAXIMO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
287º	FELIPE ADRIAN DA HORA DE ARRUDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
288º	ADRIANA SANTOS DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
289º	WILLIAM REIS DA SILVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
290º	MARCOS VINICIUS JACOVASSI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
291º	LILIANE CHIULO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
292º	MILENA OLIVEIRA DOS SANTOS SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
293º	LETICIA CAROLINE FERREIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
294º	RAFAEL HENRIQUE TAVARES BITTENCOURT	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
295º	DEUSA APARECIDA ROCHA DIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
296º	GUSTAVO ROCHA MARINHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
297º	HELEM CAROLINE SILVA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
298º	DAYS KELLY MOREIRA SOARES CASTELA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
299º	LAICY LEICY DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
300º	DEBORA BARBOZA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
301º	LAIS LISBOA FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
302º	MARIA JOSE GUAZELLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
303º	CLAIS MENEZES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
304º	VINICIUS VIEIRA ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
305º	PEDRO GABRIEL VICENTE DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
306º	GABRIELA GONCALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
307º	JESSICA BARBOSA TAVARES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
308º	VITOR JUN SHIMIZU	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
309º	JOICE IARA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
310º	BRUNA TORRES SANCHES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
311º	ADILSON MARTINS RUOTOLO JUNIOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
312º	ELAINE APARECIDA DE ARAUJO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
313º	RENATA BUENO DE ANDRADE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
314º	CAMILA DE MELLO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
315º	JACQUELINE GOBBE DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
316º	VILMAR PEREIRA RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
317º	JOAO RAFAEL COMO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
318º	JOAO VITOR DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
319º	RHUAN MONTEIRO PALTANIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
320º	YNGRID FERREIRA DO NASCIMENTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
321º	ANDERSON BERNARDINO DE FREITAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
322º	KAYNAN CARVALHO TSUKASE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
323º	ELKE MACIEL PEDRASSOLI TORRES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
324º	JAMES ROSANA DE OLIVEIRA PRINA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
325º	CATARINA BARBOSA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
326º	ELAINE APARECIDA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
327º	VALDECE DE JESUS GODE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
328º	LIDIANE DE SOUZA ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
329º	JOEDER CANO PRUDENTE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
330º	VALMIR RUIZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
331º	ADRIANA CORREA DA SILVA CANOLLA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
332º	ELAINE LOIOLA FREITAS FRANCO RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
333º	RICARDO TERUKI KARIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
334º	AIKO INUMARU	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
335º	VANESSA BISERRA LINS DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
336º	GISELE DE OLIVEIRA DE SOUZA GOMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**

Chefe Do Poder Executivo



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCODEPARTAMENTO DE TRANSITO  
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

## 277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispoño V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 12/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AEU0358	116100T001625439	11/03/2024	54522	RS 195.23
AGX7G86	277510L000009738	13/03/2024	74550	RS 130.16
AHG8353	277510T000041215	13/03/2024	51851	RS 195.23
AID4E42	277510L000009421	11/03/2024	74710	RS 880.41
AIL8D11	277510L000009588	13/03/2024	74630	RS 195.23
AIT0392	277510L000009658	13/03/2024	74550	RS 130.16
AJD5G04	277510T000036108	12/03/2024	55411	RS 195.23
AJE5130	277510T000036111	13/03/2024	55417	RS 195.23
AJJ2355	277510T000041202	12/03/2024	51851	RS 195.23
AJM5035	277510L000009467	12/03/2024	74550	RS 130.16
AJS2C57	277510T000077670	12/03/2024	76331	RS 293.47
AKO4E80	277510T000041221	13/03/2024	51851	RS 195.23
AKO5F69	277510T000037050	13/03/2024	54600	RS 130.16
AKR4611	277510L000009548	12/03/2024	74550	RS 130.16
AKW3195	277510L000009506	12/03/2024	74630	RS 195.23
AKZ4A08	277510T000078272	13/03/2024	55411	RS 195.23
ALA4670	277510L000009690	13/03/2024	74550	RS 130.16
ALA4670	277510L000009509	12/03/2024	74630	RS 195.23
ALA4670	277510L000009449	12/03/2024	74630	RS 195.23
ALD2171	277510L000009591	13/03/2024	74550	RS 130.16
ALK4297	277510L000009521	12/03/2024	74630	RS 195.23
ALU3F99	277510L000009586	12/03/2024	74630	RS 195.23
ALX4G08	277510T000041211	12/03/2024	58191	RS 880.41
AMV7E90	277510T000036109	12/03/2024	60412	RS 195.23
AMY0832	277510L000009736	13/03/2024	74630	RS 195.23
ANK3G22	277510L000009536	12/03/2024	74630	RS 195.23
ANS8B62	277510T000041206	12/03/2024	73400	RS 130.16
ANV5192	277510T000037049	12/03/2024	55411	RS 195.23
ANW2D36	277510T000029564	12/03/2024	55411	RS 195.23
ANY6161	277510L000009700	13/03/2024	74550	RS 130.16
AOD8811	277510T000041228	13/03/2024	76332	RS 293.47
AOH2B51	277510T000036103	12/03/2024	73400	RS 130.16
APC4504	277510L000009679	13/03/2024	74630	RS 195.23
API4J04	277510L000009728	13/03/2024	74630	RS 195.23
APL0274	277510L000009638	13/03/2024	74630	RS 195.23
APM2478	277510L000009626	13/03/2024	74630	RS 195.23
APP4E11	277510T000039054	13/03/2024	65800	RS 293.47
AQE8317	277510L000009587	13/03/2024	74630	RS 195.23
AQN4C55	277510L000009603	13/03/2024	74710	RS 880.41
AQX5254	277510L000009568	12/03/2024	74630	RS 195.23
ARD2D59	277510T000041208	12/03/2024	76332	RS 293.47
ARN6H46	277510L000009468	12/03/2024	74550	RS 130.16
ARR1829	277510L000009623	13/03/2024	74550	RS 130.16
ASJ6B63	277510L000009554	12/03/2024	74550	RS 130.16
ASK1839	277510L000009491	12/03/2024	74550	RS 130.16
ASP3421	277510T000057389	13/03/2024	51851	RS 195.23
ASX3100	277510L000009698	13/03/2024	74630	RS 195.23
ASY6D52	277510T000078276	13/03/2024	76332	RS 293.47
ATH8A21	277510T000068089	12/03/2024	54526	RS 195.23
ATQ0156	277510L000009693	13/03/2024	74550	RS 130.16
AUC8J56	277510T000073243	13/03/2024	76331	RS 293.47
AUF1A26	277510L000009419	11/03/2024	74550	RS 130.16
AUF3F96	277510L000009411	11/03/2024	74550	RS 130.16
AUF5E79	277510T000077674	13/03/2024	76332	RS 293.47
AUJ6C82	277510L000009508	12/03/2024	74550	RS 130.16
AUJ6C82	277510L000009527	12/03/2024	74630	RS 195.23
AUW8299	277510L000009697	13/03/2024	74550	RS 130.16
AUW8299	277510L000009684	13/03/2024	74550	RS 130.16
AUZ8107	277510T000057390	13/03/2024	76332	RS 293.47
AVD0948	277510L000009547	12/03/2024	74630	RS 195.23
AVE5C21	277510T000078274	13/03/2024	76332	RS 293.47
AWG9J84	277510T000036112	13/03/2024	76252	RS 293.47
AWJ9216	277510L000009671	13/03/2024	74550	RS 130.16
AWP6B73	277510L000009426	11/03/2024	74630	RS 195.23
AWR4J05	277510L000009460	12/03/2024	74550	RS 130.16
AWT8318	277510T000057382	13/03/2024	76331	RS 293.47
AXB8A69	277510T000036114	13/03/2024	76332	RS 293.47
AXB9344	277510T000041200	12/03/2024	51851	RS 195.23
AXH8728	277510L000009692	13/03/2024	74630	RS 195.23
AXH9B26	277510T000029565	12/03/2024	76332	RS 293.47

AXM9321	277510L000009448	12/03/2024	74550	RS 130.16
AXP6884	277510T000051585	12/03/2024	76332	RS 293.47
AXV0D78	277510T000057381	13/03/2024	76332	RS 293.47
AXX0988	277510L000009696	13/03/2024	74550	RS 130.16
AYC4I48	277510L000009687	13/03/2024	74550	RS 130.16
AYJ5B21	277510L000009673	13/03/2024	74550	RS 130.16
AYU1A25	277510L000009584	12/03/2024	74550	RS 130.16
AZH7B70	277510T000041201	12/03/2024	76332	RS 293.47
AZM3J05	277510L000009735	13/03/2024	74550	RS 130.16
AZN8724	277510L000009406	11/03/2024	74550	RS 130.16
BAT9H73	277510L000009469	12/03/2024	74550	RS 130.16
BBD1E19	277510L000009476	12/03/2024	74630	RS 195.23
BBH8342	277510L000009705	13/03/2024	74550	RS 130.16
BBI6743	277510L000009523	12/03/2024	74630	RS 195.23
BBM6F65	277510T000051587	12/03/2024	76332	RS 293.47
BBN3749	277510L000009555	12/03/2024	74550	RS 130.16
BBP9E38	277510L000009439	11/03/2024	74710	RS 880.41
BBR4D79	277510T000039051	13/03/2024	76251	RS 293.47
BCC2507	277510L000009456	12/03/2024	74550	RS 130.16
BCE1B45	277510L000009518	12/03/2024	74550	RS 130.16
BCP7G06	277510L000009686	13/03/2024	74550	RS 130.16
BCP7G82	277510L000009393	11/03/2024	74550	RS 130.16
BCX8G80	277510L000009657	13/03/2024	74550	RS 130.16
BCZ1A66	277510T000078269	12/03/2024	55411	RS 195.23
BDC1E25	277510L000009557	12/03/2024	74550	RS 130.16
BDD8A40	277510L000009435	11/03/2024	74550	RS 130.16
BDF6F46	277510L000009606	13/03/2024	74550	RS 130.16
BDO9A69	277510L000009543	12/03/2024	74550	RS 130.16
BDX2I15	277510L000009561	12/03/2024	74550	RS 130.16
BED3A80	277510T000077669	12/03/2024	76331	RS 293.47
BED8G56	277510L000009422	11/03/2024	74550	RS 130.16
BEJ3J24	277510L000009478	12/03/2024	74630	RS 195.23
BES9E43	277510T000057383	13/03/2024	76331	RS 293.47
BET0E83	277510L000009737	13/03/2024	74550	RS 130.16
BET8E97	277510L000009642	13/03/2024	74550	RS 130.16
BEW4A67	277510L000009706	13/03/2024	74630	RS 195.23
BEW9B16	277510T000036115	13/03/2024	76332	RS 293.47
BEX3F27	277510L000009571	12/03/2024	74550	RS 130.16
BEX3F27	277510L000009570	12/03/2024	74550	RS 130.16
BGO8040	277510L000009616	13/03/2024	74550	RS 130.16
CAE7I96	277510T000039052	13/03/2024	55417	RS 195.23
CJB3059	277510L000009473	12/03/2024	74550	RS 130.16
CQB7A79	277510L000009612	13/03/2024	74630	RS 195.23
CYB7H28	277510L000009552	12/03/2024	74550	RS 130.16
DBK5884	277510L000009595	13/03/2024	74630	RS 195.23
DIB2798	277510L000009647	13/03/2024	74630	RS 195.23
DYD0B58	277510L000009542	12/03/2024	74550	RS 130.16
DZW5I53	277510T000057376	12/03/2024	51930	RS 293.47
EFZ1C39	277510L000009708	13/03/2024	74550	RS 130.16
EKU2I01	277510L000009641	13/03/2024	74550	RS 130.16
EMQ8095	277510L000009438	11/03/2024	74630	RS 195.23
EMQ8095	277510T000041205	12/03/2024	54526	RS 195.23
ENV3678	277510L000009733	13/03/2024	74550	RS 130.16
EWQ9I01	277510T000068088	12/03/2024	60412	RS 195.23
EZT2B98	277510L000009556	12/03/2024	74550	RS 130.16
FMU5C96	277510L000009598	13/03/2024	74550	RS 130.16
FXG5J45	277510L000009511	12/03/2024	74550	RS 130.16
GHB9J48	277510T000041219	13/03/2024	76332	RS 293.47
HSE3700	277510T000041207	12/03/2024	51851	RS 195.23
IKJ4J18	277510L000009605	13/03/2024	74550	RS 130.16
IYR3H42	277510L000009489	12/03/2024	74550	RS 130.16
JVD0A66	277510T000041218	13/03/2024	51851	RS 195.23
LKI9E43	277510T000068087	12/03/2024	60412	RS 195.23
LUP5C07	277510L000009528	12/03/2024	74630	RS 195.23
LUP5C07	277510L000009520	12/03/2024	74550	RS 130.16
LXS2I47	277510L000009656	13/03/2024	74550	RS 130.16
LYX7D25	277510L000009630	13/03/2024	74550	RS 130.16
LZJ7I41	277510L000009446	12/03/2024	74550	RS 130.16
MCD2199	277510L000009519	12/03/2024	74550	RS 130.16
MCD2199	277510L000009443	12/03/2024	74630	RS 195.23
MCD2199	277510L000009415	11/03/2024	74550	RS 130.16
MDD4G44	277510T000036104	12/03/2024	76332	RS 293.47
MDR0158	277510T000036105	12/03/2024	55417	RS 195.23
MEK7333	277510T000078273	13/03/2024	76331	RS 293.47
MER5J50	277510L000009607	13/03/2024	74550	RS 130.16
MER5J50	277510L000009614	13/03/2024	74550	RS 130.16
MER5J50	277510L000009608	13/03/2024	74550	RS 130.16
MFS1811	277510L000009618	13/03/2024	74630	RS 195.23
MGF1313	277510L000009501	12/03/2024	74550	RS 130.16
MGI2563	277510T000077675	13/03/2024	76331	RS 293.47
MGY9862	277510L000009569	12/03/2024	74550	RS 130.16
MHH7H37	277510L000009450	12/03/2024	74550	RS 130.16
MHH7H37	277510L000009582	12/03/2024	74630	RS 195.23
MHH7H37	277510L000009497	12/03/2024	74550	RS 130.16
MHH7H37	277510L000009599	13/03/2024	74630	RS 195.23
MHH7H37	277510L000009627	13/03/2024	74550	RS 130.16
MHT7838	277510L000009531	12/03/2024	74630	RS 195.23
MIK4708	277510T000077673	13/03/2024	76331	RS 293.47
MIZ4A48	277510T000041227	13/03/2024	51930	RS 293.47

MJF3499	277510T000078271	13/03/2024	76331	RS 293.47
MJK6603	277510L000009661	13/03/2024	74550	RS 130.16
MKB0A77	277510T000041222	13/03/2024	51851	RS 195.23
MKG2E39	277510T000057379	12/03/2024	55417	RS 195.23
MKS2617	277510T000069991	12/03/2024	60681	RS 195.23
MMJ5A45	277510L000009416	11/03/2024	74550	RS 130.16
NJB1G74	277510L000009654	13/03/2024	74550	RS 130.16
NKA4J30	277510L000009540	12/03/2024	74550	RS 130.16
NRT2C22	277510T000051588	12/03/2024	76332	RS 293.47
OMX1B08	277510L000009515	12/03/2024	74550	RS 130.16
OOR0J96	277510L000009659	13/03/2024	74550	RS 130.16
OPW7819	277510L000009716	13/03/2024	74550	RS 130.16
PRJ6L17	277510L000009423	11/03/2024	74550	RS 130.16
PUD9G60	277510T000036106	12/03/2024	54526	RS 195.23
PVF9F18	277510L000009634	13/03/2024	74550	RS 130.16
PYI8I31	277510T000039053	13/03/2024	55417	RS 195.23
PYM1511	277510L000009445	12/03/2024	74550	RS 130.16
QAU7B74	277510L000009412	11/03/2024	74550	RS 130.16
QCA0C85	277510L000009731	13/03/2024	74550	RS 130.16
QHE5H78	277510L000009487	12/03/2024	74630	RS 195.23
QIZ8C38	277510L000009418	11/03/2024	74550	RS 130.16
QJK4E42	277510T000041204	12/03/2024	76332	RS 293.47
QJV6B11	277510L000009500	12/03/2024	74550	RS 130.16
QIV9419	277510L000009514	12/03/2024	74550	RS 130.16
QPQ5B57	277510T000057377	12/03/2024	76331	RS 293.47
QQE5465	277510T000051586	12/03/2024	76332	RS 293.47
QQM5F77	277510T000036113	13/03/2024	55411	RS 195.23
QQU5F50	277510L000009721	13/03/2024	74550	RS 130.16
QTK2C44	277510L000009685	13/03/2024	74630	RS 195.23
QUM8G22	277510L000009546	12/03/2024	74550	RS 130.16
QWU9B43	277510L000009710	13/03/2024	74630	RS 195.23
QXA8A11	277510L000009585	12/03/2024	74550	RS 130.16
QXD2935	277510L000009712	13/03/2024	74550	RS 130.16
RAB1E67	277510L000009636	13/03/2024	74550	RS 130.16
RAJ0C71	277510T000040114	12/03/2024	54600	RS 130.16
RHD9G36	277510T000078268	12/03/2024	76331	RS 293.47
RHE7A80	277510T000081356	15/01/2024	52070	RS 88.38
RHF5A23	277510L000009441	11/03/2024	74550	RS 130.16
RHG6H95	277510L000009701	13/03/2024	74550	RS 130.16
RHH8D89	277510L000009440	11/03/2024	74550	RS 130.16
RHJ4G30	277510T000077676	13/03/2024	76332	RS 293.47
RHN7H35	277510L000009725	13/03/2024	74630	RS 195.23
RHQ5E12	277510T000008989	13/03/2024	76331	RS 293.47
RHR9A25	277510T000036117	13/03/2024	76332	RS 293.47
RHU3F82	277510T000057385	13/03/2024	51851	RS 195.23
RKY9H54	277510T000008990	13/03/2024	76331	RS 293.47
RLI4F33	277510L000009639	13/03/2024	74550	RS 130.16
RML9J17	277510T000041217	13/03/2024	76332	RS 293.47
RNW9A50	277510T000057378	12/03/2024	76331	RS 293.47
RTF7H82	277510T000078270	13/03/2024	76331	RS 293.47
RVE5I95	277510L000009471	12/03/2024	74550	RS 130.16
RXY1H36	277510L000009707	13/03/2024	74550	RS 130.16
RYY2D12	277510L000009524	12/03/2024	74630	RS 195.23
RYY2D12	277510L000009462	12/03/2024	74550	RS 130.16
RYY2D12	277510L000009485	12/03/2024	74550	RS 130.16
SDT5B06	277510L000009628	13/03/2024	74550	RS 130.16
SDU5F25	277510T000057386	13/03/2024	76332	RS 293.47
SDV3E95	277510T000077668	12/03/2024	76331	RS 293.47
SDV5D42	277510L000009526	12/03/2024	74550	RS 130.16
SDY8A13	277510L000009551	12/03/2024	74550	RS 130.16
SEA1H62	277510T000036107	12/03/2024	76332	RS 293.47
SEC9C69	277510L000009620	13/03/2024	74550	RS 130.16
SED1D72	277510L000009648	13/03/2024	74550	RS 130.16
SED3J46	277510L000009666	13/03/2024	74550	RS 130.16
SEE9J58	277510L000009663	13/03/2024	74550	RS 130.16
SEH4F72	277510T000036110	13/03/2024	76332	RS 293.47
SEK1J38	277510L000009732	13/03/2024	74630	RS 195.23
SEK9I45	277510T000041216	13/03/2024	76332	RS 293.47
SER9B87	277510T000057391	13/03/2024	55411	RS 195.23
SEV7A98	277510T000078267	12/03/2024	60412	RS 195.23
SFA1G37	277510T000057384	13/03/2024	76331	RS 293.47
SFA5A36	277510L000009590	13/03/2024	74550	RS 130.16
SFC1C82	277510L000009631	13/03/2024	74550	RS 130.16
SFC7D11	277510L000009650	13/03/2024	74550	RS 130.16

Publicado por:  
Elisangela Bach Dallazane  
Código Identificador:04A59966

DEPARTAMENTO DE TRANSITO  
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 15/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAO0161	277510T000057411	15/03/2024	76331	R\$ 293.47
ACG6G41	277510T000039061	15/03/2024	76331	R\$ 293.47
AFK1817	277510T000078288	15/03/2024	76332	R\$ 293.47
AGH8H77	277510T000041247	15/03/2024	76332	R\$ 293.47
AHQ2255	277510T000039060	15/03/2024	76252	R\$ 293.47
AJO3D95	277510T000051589	14/03/2024	76332	R\$ 293.47
AKQ4023	277510T000036122	16/03/2024	57030	R\$ 130.16
ALB3105	277510T000036121	16/03/2024	57030	R\$ 130.16
AMB3292	277510T000077680	15/03/2024	65640	R\$ 293.47
AMD5J01	277510T000040118	14/03/2024	76331	R\$ 293.47
AMI6E68	277510T000037055	16/03/2024	57030	R\$ 130.16
AMV6G11	277510T000077682	15/03/2024	76331	R\$ 293.47
AOD2G95	277510T000037053	14/03/2024	76332	R\$ 293.47
AOH2B51	277510T000041250	15/03/2024	73400	R\$ 130.16
APN5924	277510T000041243	15/03/2024	51851	R\$ 195.23
AQM6G06	277510T000077678	14/03/2024	65300	R\$ 195.23
AQU3A05	277510L000004047	05/02/2024	74550	R\$ 130.16
ARF8J66	277510T000057400	15/03/2024	76331	R\$ 293.47
ARZ5132	277510T000039074	15/03/2024	76252	R\$ 293.47
ASA9I66	277510T000008993	15/03/2024	55411	R\$ 195.23
ATV0314	277510T000041240	15/03/2024	51851	R\$ 195.23
AVD3C81	277510T000036124	16/03/2024	57030	R\$ 130.16
AVN1G49	277510T000078281	14/03/2024	76332	R\$ 293.47
AVS5561	277510T000041245	15/03/2024	76332	R\$ 293.47
AWJ4643	277510T000039062	15/03/2024	51851	R\$ 195.23
AWR7383	277510T000039059	15/03/2024	76252	R\$ 293.47
AWZ1F87	277510T000069996	14/03/2024	76332	R\$ 293.47
AXA3A37	277510T000041242	15/03/2024	51851	R\$ 195.23
AZF3I53	277510T000041232	14/03/2024	76332	R\$ 293.47
AZF6B04	277510T000069999	14/03/2024	55417	R\$ 195.23
AZV6F95	277510T000078290	15/03/2024	55500	R\$ 130.16
BAR1B80	277510T000039068	15/03/2024	76251	R\$ 293.47
BAW4H66	277510T000008995	15/03/2024	76331	R\$ 293.47
BBA8329	277510T000041246	15/03/2024	76332	R\$ 293.47
BBO4B32	277510T000069994	14/03/2024	76332	R\$ 293.47
BBR7843	277510T000041230	14/03/2024	73400	R\$ 130.16
BCC5J48	277510T000036118	14/03/2024	55417	R\$ 195.23
BCE3283	277510T000041229	14/03/2024	76332	R\$ 293.47
BCI3B91	277510T000041244	15/03/2024	76332	R\$ 293.47
BCM5968	277510T000079001	14/03/2024	76332	R\$ 293.47
BDG5I01	277510T000037061	16/03/2024	57030	R\$ 130.16
BDM6B62	277510T000041248	15/03/2024	76332	R\$ 293.47
BDO1D78	277510T000077683	15/03/2024	60681	R\$ 195.23
BDP3G91	277510T000057406	15/03/2024	60412	R\$ 195.23
BDV0035	277510T000036123	16/03/2024	57030	R\$ 130.16
BDV8J17	277510T000078287	14/03/2024	76331	R\$ 293.47
BED6G42	277510T000041241	15/03/2024	73400	R\$ 130.16
CUB2D67	277510T000057396	14/03/2024	76332	R\$ 293.47
CUB2D67	277510T000051590	15/03/2024	54870	R\$ 195.23
DDI5I89	277510T000069997	14/03/2024	76332	R\$ 293.47
DDI5I89	277510T000069998	14/03/2024	51851	R\$ 195.23
DEJ3D12	277510T000057398	14/03/2024	51851	R\$ 195.23
DIQ2A87	277510T000039058	15/03/2024	76252	R\$ 293.47
DKZ6A85	277510T000077681	15/03/2024	51851	R\$ 195.23
DXV7C90	277510T000037065	16/03/2024	57030	R\$ 130.16
FFK4C13	277510T000057397	14/03/2024	76332	R\$ 293.47
HAV9I75	277510T000057393	14/03/2024	76331	R\$ 293.47
HIO3H30	277510T000041249	15/03/2024	51851	R\$ 195.23
HOI4A98	277510T000057405	15/03/2024	60412	R\$ 195.23
IMK6347	277510T000079003	15/03/2024	76252	R\$ 293.47
IPR1F92	277510T000037056	16/03/2024	57030	R\$ 130.16
IRO3063	277510T000078284	14/03/2024	76331	R\$ 293.47
JCY1818	277510T000070000	14/03/2024	55417	R\$ 195.23
KRISG77	277510T000057410	15/03/2024	76331	R\$ 293.47
LXK2H47	277510T000057408	15/03/2024	60412	R\$ 195.23
LZL8630	277510T000079002	15/03/2024	55411	R\$ 195.23
MBC6B31	277510T000057409	15/03/2024	66372	R\$ 195.23
MBN3E99	277510T000039056	14/03/2024	55411	R\$ 195.23
MEE1F02	277510T000073244	14/03/2024	51851	R\$ 195.23
MFJ3364	277510T000078278	14/03/2024	76332	R\$ 293.47
MFU9A16	277510L000003920	04/02/2024	74550	R\$ 130.16
MFV3C37	277510T000073247	16/03/2024	51930	R\$ 293.47
MGM4448	277510T000041251	15/03/2024	51851	R\$ 195.23
MGM6778	277510T000051594	15/03/2024	55417	R\$ 195.23
MHT4C11	277510T000041236	14/03/2024	76332	R\$ 293.47
MVL5I46	277510T000039070	15/03/2024	76251	R\$ 293.47
NDM2J50	277510T000041235	14/03/2024	57380	R\$ 293.47
NDM2J50	277510T000041234	14/03/2024	60411	R\$ 195.23
NTB0H51	277510T000057401	15/03/2024	76331	R\$ 293.47
OBA2B29	277510T000041231	14/03/2024	51930	R\$ 293.47
OVL8G74	277510T000039055	14/03/2024	54521	R\$ 195.23
PAIOE94	277510T000037052	14/03/2024	76332	R\$ 293.47
PYE4947	277510L000004034	05/02/2024	74550	R\$ 130.16



QEK3D84	277510T000040119	15/03/2024	76251	R\$ 293.47
QNG0H01	277510L000004049	05/02/2024	74550	R\$ 130.16
QXF0J58	277510T000079005	16/03/2024	76332	R\$ 293.47
RHB5182	277510T000039072	15/03/2024	54526	R\$ 195.23
RHC3C98	277510T000078283	14/03/2024	57380	R\$ 293.47
RHD3186	277510T000057402	15/03/2024	76331	R\$ 293.47
RHE2J38	277510T000078279	14/03/2024	76331	R\$ 293.47
SDZ2H17	277510T000078289	15/03/2024	55417	R\$ 195.23
SEC9C69	277510T000057395	14/03/2024	76331	R\$ 293.47
SEK9I45	277510T000078280	14/03/2024	76331	R\$ 293.47
SEN5G71	277510T000078285	14/03/2024	76331	R\$ 293.47
SET6A28	277510T000041252	15/03/2024	73400	R\$ 130.16
SEW2E22	277510T000069993	14/03/2024	76331	R\$ 293.47
SEW8B46	277510T000041237	14/03/2024	55411	R\$ 195.23

**Publicado por:**  
Elisangela Bach Dallazane  
**Código Identificador:**7037693A

### DEPARTAMENTO DE TRANSITO NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

&lt;

#### 277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 12/07/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABF7A85	277510L000018565	19/05/2024	74550
ABJOB68	277510L000018563	19/05/2024	74550
ACE0A42	277510L000018542	19/05/2024	74550
ACZ5554	277510Z000021629	07/05/2024	55412
AEW8I87	277510L000018780	22/05/2024	74630
AFR8G35	277510L000018790	22/05/2024	74550
AGC0838	277510L000018827	22/05/2024	74550
AGC0838	277510L000018624	20/05/2024	74550
AGF5701	277510L000018813	22/05/2024	74550
AGF8668	277510L000018576	20/05/2024	74550
AGZ7208	277510L000018670	21/05/2024	74630
AHA6999	277510L000018635	20/05/2024	74550
AHLI372	277510Z000021577	06/05/2024	55412
AHO4A23	277510L000018637	20/05/2024	74550
AHR6888	277510L000018743	21/05/2024	74630
AHY9D78	277510T000041636	20/05/2024	55417
AIF3242	277510Z000021635	07/05/2024	55412
AIT8556	277510Z000021578	06/05/2024	55412
AIU0J23	277510L000018691	21/05/2024	74710
AJA3169	277510Z000021596	06/05/2024	55412
AJG5435	277510L000018766	21/05/2024	74550
AJN7992	277510L000018680	21/05/2024	74550
AJP9707	277510L000018626	20/05/2024	74550
AJU5244	277510T000077784	21/05/2024	51851
AKG7H56	277510L000018577	20/05/2024	74550
AKIIG97	277510L000018642	20/05/2024	74550
AKZ9D19	277510Z000021580	06/05/2024	55412
ALH1696	277510L000018808	22/05/2024	74550
ALJ4529	277510Z000021601	06/05/2024	55412
ALK3H65	277510L000018665	21/05/2024	74630
ALM6197	277510L000018554	19/05/2024	74630
ALU3F24	277510T000077788	21/05/2024	76331
AMO5609	277510L000018787	22/05/2024	74550
ANB2G42	277510L000018768	22/05/2024	74710
ANE2G06	277510L000018561	19/05/2024	74550
ANH2D27	277510L000018833	22/05/2024	74630
ANK0I70	277510T000040187	20/05/2024	76251
ANR1045	277510L000018709	21/05/2024	74550
ANR3H05	277510L000018704	21/05/2024	74550
ANU1279	277510L000018740	21/05/2024	74550
ANZ5E23	277510T000036331	20/05/2024	55411
AOC2C21	277510L000018760	21/05/2024	74550
AOE1A51	277510L000018593	20/05/2024	74550
AOE6E14	277510T000038148	20/05/2024	55500
AOL8J01	277510L000018657	20/05/2024	74550
AOQ9D52	277510L000018586	20/05/2024	74550
AOU0A39	277510L000018645	20/05/2024	74550
API2924	277510L000018733	21/05/2024	74550
APT6C09	277510L000018764	21/05/2024	74630
APV6F88	116100T001057564	16/05/2024	55250
AQD4B46	277510L000018553	19/05/2024	74550
AQK2625	277510L000018587	20/05/2024	74550
AQN3J05	277510L000018682	21/05/2024	74550
AQT6189	277510L000018583	20/05/2024	74550
AQT7B15	277510T000079158	21/05/2024	76332

AQY0478	277510T00007777	20/05/2024	55417
AQY9C90	277510L000018664	21/05/2024	74630
AQZ2710	277510L000018572	20/05/2024	74550
AQZ3C30	277510L000018822	22/05/2024	74550
ARF7761	277510L000018685	21/05/2024	74550
ARH1H25	277510Z000021614	07/05/2024	55412
ARO5H24	277510L000018758	21/05/2024	74550
ARP8405	277510NIC0021819	04/05/2024	50020
ARU6F42	277510L000018588	20/05/2024	74550
ARX6650	277510L000018823	22/05/2024	74550
ARX7945	277510L000018752	21/05/2024	74550
ASP4716	277510NIC0021820	04/05/2024	50020
ASZ0712	277510Z000021626	07/05/2024	55412
ATK3026	277510T000040194	21/05/2024	51930
ATT9293	277510L000018684	21/05/2024	74550
ATU9467	277510L000018560	19/05/2024	74550
ATX1971	277510L000018741	21/05/2024	74550
ATZ1399	277510L000018660	20/05/2024	74550
AUA4J21	277510L000018559	19/05/2024	74550
AUO9B73	277510L000018550	19/05/2024	74550
AUV8428	277510Z000021632	07/05/2024	55412
AUW4719	277510L000018590	20/05/2024	74550
AUY3E33	277510T000077781	20/05/2024	51930
AVA8066	277510L000018761	21/05/2024	74550
AVA9F06	277510Z000021576	06/05/2024	55412
AVC3I20	277510T000041648	21/05/2024	76332
AVH8555	277510L000018591	20/05/2024	74550
AVI9303	277510L000018744	21/05/2024	74630
AVK3H28	277510L000018723	21/05/2024	74550
AVK7432	277510L000018619	20/05/2024	74550
AVK9727	277510Z000021593	06/05/2024	55412
AVX2491	277510T000039155	20/05/2024	60412
AVY6D66	277510L000018830	22/05/2024	74550
AWG4161	277510T000037174	21/05/2024	55413
AWK0G45	277510T000037175	21/05/2024	54526
AWW6704	277510L000018783	22/05/2024	74550
AWY0532	277510L000018617	20/05/2024	74550
AXB9344	277510NIC0021823	04/05/2024	50020
AXE7449	277510T000074047	21/05/2024	55417
AXK9D83	277510L000018632	20/05/2024	74550
AXL4093	277510T000079140	20/05/2024	55417
AXM3467	277510L000018724	21/05/2024	74550
AXP3E79	277510L000018579	20/05/2024	74550
AXP3E79	277510T000036337	20/05/2024	76332
AXP6884	277510NIC0021825	04/05/2024	50020
AXP6C70	277510L000018600	20/05/2024	74550
AXS4796	277510T000051718	20/05/2024	55417
AXS9260	277510L000018629	20/05/2024	74550
AXX4934	277510T000040192	20/05/2024	76252
AXY0B34	277510L000018812	22/05/2024	74550
AXY0B34	277510L000018799	22/05/2024	74550
AXY7828	277510T000041645	21/05/2024	60501
AXZ6790	277510L000018558	19/05/2024	74550
AYB3453	277510L000018613	20/05/2024	74550
AYF0F11	277510Z000021613	07/05/2024	55412
AYG0E91	277510Z000021600	06/05/2024	55412
AYG1104	277510L000018735	21/05/2024	74550
AYT7F14	277510L000018598	20/05/2024	74550
AYU6G36	277510L000018746	21/05/2024	74550
AYV3D64	277510Z000021581	06/05/2024	55412
AYY7J87	277510Z000021620	07/05/2024	55412
AZA2J06	277510L000018826	22/05/2024	74550
AZB1611	277510L000018747	21/05/2024	74550
AZG2J49	277510L000018557	19/05/2024	74550
AZH8230	277510L000018804	22/05/2024	74550
AZM3J05	277510Z000021574	06/05/2024	55412
AZP2I82	277510Z000021636	07/05/2024	55412
AZP2I82	277510Z000021618	07/05/2024	55412
AZR1C65	277510T000079145	20/05/2024	76251
AZU4J45	277510T000036330	20/05/2024	76332
AZV0C53	277510T000079159	21/05/2024	76332
AZZ4468	277510Z000021622	07/05/2024	55412
BAA2C63	277510T000077778	20/05/2024	54870
BAF1E17	277510Z000021630	07/05/2024	55412
BAG1399	277510L000018634	20/05/2024	74550
BAG4359	277510L000018651	20/05/2024	74550
BAK1D29	277510L000018773	22/05/2024	74630
BAL1722	277510T000037173	20/05/2024	55411
BAL5157	277510L000018749	21/05/2024	74550
BAO2448	277510T000036338	20/05/2024	76332
BAP5169	277510T000077780	20/05/2024	76331
BAS0I58	277510L000018801	22/05/2024	74550
BAV6C41	277510L000018688	21/05/2024	74550
BAY5725	277510L000018825	22/05/2024	74550
BAZ7B93	277510T000036333	20/05/2024	54600
BBA6I97	277510L000018562	19/05/2024	74550
BBK7C29	277510L000018648	20/05/2024	74550
BBM4C12	277510L000018683	21/05/2024	74550
BBM6C30	277510L000018751	21/05/2024	74550

BBQ2742	277510L000018818	22/05/2024	74550
BBR6180	277510T000079148	21/05/2024	76251
BBW0355	277510Z000021615	07/05/2024	55412
BCB9545	277510L000018647	20/05/2024	74630
BCF3739	277510L000018655	20/05/2024	74630
BCF7177	277510L000018815	22/05/2024	74710
BCG4754	277510L000018775	22/05/2024	74550
BCJ3825	277510T000041638	20/05/2024	55500
BCK8229	277510L000018763	21/05/2024	74630
BCO2J85	277510L000018630	20/05/2024	74550
BCP7G82	277510L000018767	21/05/2024	74550
BCR6H75	277510L000018654	20/05/2024	74550
BCZ3C22	277510L000018835	22/05/2024	74550
BDA6762	277510T000079138	20/05/2024	56731
BDD0F46	277510T000071601	21/05/2024	76332
BDE6I76	277510L000018667	21/05/2024	74550
BDE8H91	277510T000036332	20/05/2024	54600
BDJ6I52	277510L000018677	21/05/2024	74550
BDL5J90	277510L000018817	22/05/2024	74550
BDM3H41	277510L000018814	22/05/2024	74550
BDO0H73	277510Z000021624	07/05/2024	55412
BDO5A51	277510L000018535	19/05/2024	74550
BDQ2C13	277510L000018791	22/05/2024	74630
BDW1G58	277510L000018543	19/05/2024	74550
BDX2I15	277510L000018671	21/05/2024	74550
BEA3E27	277510L000018653	20/05/2024	74550
BEA8I56	277510L000018609	20/05/2024	74550
BED3A80	277510NIC0021829	04/05/2024	50020
BEG1H58	277510T000040195	21/05/2024	76332
BEG7D93	277510L000018708	21/05/2024	74550
BEG8D20	277510L000018737	21/05/2024	74550
BEM7G63	277510L000018687	21/05/2024	74550
BEN9D04	277510L000018643	20/05/2024	74550
BES2C64	277510L000018778	22/05/2024	74550
BEU3G23	277510L000018599	20/05/2024	74550
BEZ2D81	277510NIC0021821	04/05/2024	50020
BPJ9A52	277510L000018695	21/05/2024	74550
BXD2D59	277510Z000021631	07/05/2024	55412
CAF2I33	277510Z000021584	06/05/2024	55412
CHW8314	277510L000018666	21/05/2024	74630
CTZ8837	277510L000018597	20/05/2024	74550
DEC2796	277510L000018816	22/05/2024	74550
DED1F58	277510Z000021634	07/05/2024	55412
DON0B19	277510T000038153	21/05/2024	58511
DON4H68	277510T000079160	21/05/2024	55417
DTC2B17	277510L000018548	19/05/2024	74550
DUD6F51	277510L000018795	22/05/2024	74550
DWH5D96	277510T000081723	21/05/2024	60501
DWR9G66	277510L000018669	21/05/2024	74550
EAF7B65	277510L000018714	21/05/2024	74550
ECIO029	277510L000018727	21/05/2024	74550
EIP2A33	277510L000018730	21/05/2024	74550
EIT1E50	277510Z000021623	07/05/2024	55412
EJX0F78	277510L000018640	20/05/2024	74550
ERO0E20	277510Z000021586	06/05/2024	55412
ETV5F60	277510L000018769	22/05/2024	74550
EVG7326	277510Z000021590	06/05/2024	55412
EYB3J92	277510L000018699	21/05/2024	74550
FBN9E90	277510T000036335	20/05/2024	76332
FFA4C81	277510T000040190	20/05/2024	51851
FKI5I01	277510L000018678	21/05/2024	74550
FLI8D44	277510T000079147	21/05/2024	55417
FNM3I43	277510Z000021627	07/05/2024	55412
FNP1B74	277510T000077775	20/05/2024	76251
FNP1B74	277510T000037172	20/05/2024	76332
FOF9F95	277510Z000021621	07/05/2024	55412
FOL1678	277510L000018585	20/05/2024	74550
GDO1A19	277510L000018538	19/05/2024	74630
GHX2A52	277510T000079150	21/05/2024	55417
GQR6E65	277510L000018638	20/05/2024	74550
GRV5B96	277510Z000021606	07/05/2024	55412
HCM4I75	277510L000018573	20/05/2024	74630
HEL8D53	277510T000079139	20/05/2024	55417
HIO3G74	277510Z000021603	06/05/2024	55412
HLN2B39	277510Z000021604	06/05/2024	55412
HNU0F91	277510Z000021605	07/05/2024	55412
HPP0J08	277510L000018633	20/05/2024	74550
IBR9661	277510T000081724	21/05/2024	51930
IHZ3I87	277510L000018610	20/05/2024	74630
IJD7I62	277510L000018650	20/05/2024	74550
IJV5C62	277510T000079153	21/05/2024	55417
ILC0054	277510L000018805	22/05/2024	74550
ILN0318	277510L000018612	20/05/2024	74550
IPE4E16	277510L000018774	22/05/2024	74550
IVT9A69	277510Z000021609	07/05/2024	55412
IXK9J42	277510L000018731	21/05/2024	74550
IYI3D27	277510T000041646	21/05/2024	55411
IZW0H21	277510Z000021617	07/05/2024	55412
JDS6A03	277510L000018720	21/05/2024	74550

JKN9C94	277510L000018776	22/05/2024	74550
JMC5479	277510Z000021616	07/05/2024	55412
JRV4297	277510T000079152	21/05/2024	55417
JWT9812	277510T000036329	20/05/2024	54600
KXX4J66	277510T000041635	20/05/2024	55417
KZL4C43	277510L000018798	22/05/2024	74710
LYT0368	277510T000041634	20/05/2024	76332
LZQ2332	277510L000018555	19/05/2024	74630
MAZ6329	277510L000018728	21/05/2024	74550
MBM5893	277510L000018785	22/05/2024	74550
MBZ6D88	277510Z000021599	06/05/2024	55412
MCD2199	277510L000018547	19/05/2024	74550
MCO0F47	277510L000018718	21/05/2024	74550
MCO8356	277510L000018689	21/05/2024	74550
MCR8498	277510L000018618	20/05/2024	74550
MDV4A09	277510L000018639	20/05/2024	74550
MER5150	277510L000018794	22/05/2024	74550
MEW9C35	277510T000079157	21/05/2024	76251
MFG5610	277510L000018777	22/05/2024	74550
MFG5610	277510L000018570	20/05/2024	74550
MFU3D89	277510L000018540	19/05/2024	74550
MHH7H37	277510L000018809	22/05/2024	74630
MHH7H37	277510L000018712	21/05/2024	74630
MHH7H37	277510L000018710	21/05/2024	74630
MHH7H37	277510L000018571	20/05/2024	74550
MHH7H37	277510L000018605	20/05/2024	74630
MHU5H18	277510L000018757	21/05/2024	74550
MHX5H41	277510L000018829	22/05/2024	74630
MIC5C10	277510L000018567	20/05/2024	74630
MJF3F38	277510L000018719	21/05/2024	74550
MJS6D18	277510L000018762	21/05/2024	74550
MKP1904	277510L000018663	21/05/2024	74550
MKP1904	277510L000018662	21/05/2024	74710
MKP1904	277510L000018661	21/05/2024	74710
MKS2617	277510NIC0021827	04/05/2024	50020
MKU4257	277510T000071603	21/05/2024	55411
MKV8G13	277510L000018625	20/05/2024	74550
MLA8J19	277510L000018820	22/05/2024	74550
MLK2685	277510L000018716	21/05/2024	74550
MLR6F18	277510L000018793	22/05/2024	74630
MMB4A74	277510L000018810	22/05/2024	74550
MTI8H37	277510L000018788	22/05/2024	74550
MVG5709	277510L000018717	21/05/2024	74550
NCY1G06	277510L000018674	21/05/2024	74630
NEQ6J40	277510L000018679	21/05/2024	74550
NRI7H60	277510L000018566	20/05/2024	74630
NRW4252	277510L000018616	20/05/2024	74550
NTB0H51	277510L000018549	19/05/2024	74550
NUD6089	277510L000018641	20/05/2024	74550
OGR9I85	277510L000018779	22/05/2024	74630
OJME60	277510L000018556	19/05/2024	74550
OKD0J48	277510L000018824	22/05/2024	74550
OKD6503	277510T000079154	21/05/2024	55413
OOH5J14	277510L000018649	20/05/2024	74550
OTV3G00	277510T000038149	20/05/2024	55417
PVY3331	277510L000018602	20/05/2024	74550
PWF4J20	277510L000018603	20/05/2024	74550
PWJ0E54	277510T000079141	20/05/2024	76332
PYI8I31	277510T000036336	20/05/2024	51930
PZQ2B80	277510T000036339	20/05/2024	51930
QAN8E09	277510L000018772	22/05/2024	74550
QET9759	277510L000018702	21/05/2024	74550
QHD5J98	277510L000018726	21/05/2024	74550
QHO2J18	277510T000077782	20/05/2024	76331
QHW4J48	277510L000018697	21/05/2024	74550
QHX8850	277510L000018781	22/05/2024	74550
QIC6194	277510L000018615	20/05/2024	74550
QIR3359	277510L000018539	19/05/2024	74550
QIX9943	277510NIC0021817	04/05/2024	50020
QIC5596	277510Z000021602	06/05/2024	55412
QJE1078	277510L000018636	20/05/2024	74630
QJG1F35	277510L000018681	21/05/2024	74630
QJK4E42	277510NIC0021824	04/05/2024	50020
QJO6375	277510L000018759	21/05/2024	74550
QKQ6J19	277510L000018536	19/05/2024	74630
QKQ6J19	277510L000018537	19/05/2024	74550
QOI4J57	277510L000018707	21/05/2024	74550
QPK9D01	277510L000018745	21/05/2024	74550
QPL3G35	277510NIC0021818	04/05/2024	50020
QPM8B55	277510L000018627	20/05/2024	74550
QPQ5B57	277510T000077786	21/05/2024	76331
QQA2B00	277510L000018692	21/05/2024	74550
QQE5465	277510NIC0021826	04/05/2024	50020
QQW0I72	277510L000018750	21/05/2024	74550
QTK2H42	277510L000018644	20/05/2024	74550
QTL5328	277510Z000021583	06/05/2024	55412
QUB6A64	277510T000077783	21/05/2024	55411
QWV0B94	277510L000018552	19/05/2024	74550
QWW9J88	277510L000018546	19/05/2024	74550



QXQ0G85	277510L000018675	21/05/2024	74550
RAD5A51	277510L000018656	20/05/2024	74550
RAH2406	277510T000040193	21/05/2024	54526
REA0H36	277510L000018668	21/05/2024	74550
RHA3H56	277510T000038152	20/05/2024	76252
RHD5H43	277510L000018551	19/05/2024	74550
RHG6H95	277510L000018700	21/05/2024	74550
RHG6H95	277510L000018786	22/05/2024	74630
RHJ7D27	116100T001553798	16/05/2024	76251
RHL2C54	277510Z000021589	06/05/2024	55412
RHM1D04	277510L000018659	20/05/2024	74550
RHN6E55	277510L000018797	22/05/2024	74550
RHP1A00	277510L000018544	19/05/2024	74550
RHP5H47	277510L000018722	21/05/2024	74550
RHP8J80	277510T000040188	20/05/2024	76251
RHS8I07	277510T000038157	21/05/2024	66371
RHV8J91	277510T000036334	20/05/2024	76332
RHW7G49	277510L000018578	20/05/2024	74550
RIR6G45	277510T000079146	20/05/2024	54870
RLB3I04	277510L000018782	22/05/2024	74630
RLM0F50	277510L000018754	21/05/2024	74550
RLP4J55	277510L000018739	21/05/2024	74550
RNI0C13	277510L000018569	20/05/2024	74550
RNN1H09	277510L000018705	21/05/2024	74550
RSW7E46	277510L000018601	20/05/2024	74550
RXT4H90	277510T000040191	20/05/2024	55417
RXU8H00	277510T000079161	21/05/2024	55417
RXZ3I15	277510L000018738	21/05/2024	74550
RYC6I85	277510L000018672	21/05/2024	74550
SDP7F17	116100T000838315	16/05/2024	54522
SDQ4D09	277510L000018673	21/05/2024	74550
SDV3E95	277510NIC0021828	04/05/2024	50020
SEA1H62	277510NIC0021822	04/05/2024	50020
SEG6D83	277510T000041639	20/05/2024	76332
SEG7E29	277510L000018831	22/05/2024	74550
SEIIJ23	277510L000018756	21/05/2024	74550
SEN5G71	277510T000079094	14/05/2024	57030
SEP3G71	277510T000036340	20/05/2024	76332
SEQ1C26	277510L000018589	20/05/2024	74550
SER6J77	277510L000018694	21/05/2024	74550
SEU5F25	277510T000071602	21/05/2024	60501
SEW3A22	277510L000018623	20/05/2024	74630
SEW4G50	277510L000018568	20/05/2024	74550
SEX4B26	277510L000018721	21/05/2024	74550
SFC9D73	277510L000018715	21/05/2024	74550
SFG2H49	277510L000018771	22/05/2024	74550
SFG2H49	277510L000018770	22/05/2024	74550
SFI2A95	277510L000018628	20/05/2024	74550
SFI4B92	277510L000018742	21/05/2024	74710
SFI4I50	277510T000079156	21/05/2024	76252
SFI4F99	277510L000018592	20/05/2024	74550
SFI4H50	277510L000018698	21/05/2024	74550
SFI4H50	277510L000018696	21/05/2024	74550
SFL1G78	277510L000018594	20/05/2024	74550
SFL4B10	277510L000018789	22/05/2024	74630
SFN9J10	277510L000018800	22/05/2024	74630
SPC8E37	277510L000018581	20/05/2024	74550

**Publicado por:**  
Elisangela Bach Dallazane  
**Código Identificador:**C2D4F8FA

**SECRETARIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 9.955, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R\$ 1.792.486,03 (um milhão, setecentos e noventa e dois mil quatrocentos e oitenta e seis reais e três centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023; **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2024, no valor de R\$ 1.792.486,03 (um milhão, setecentos e noventa e dois mil quatrocentos e oitenta e seis reais e três centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
06	Segurança Pública	
06.182	Defesa Civil	
06.182.0009	Segurança Pública	
2.010	Manutenção das Atividades da Unidade do Corpo de Bombeiros	
3.3.90.30 – 1045 (16648)	Material de Consumo	50.000,00
Código	Especificação	Valor (R\$)
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS	
06.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
15	Urbanismo	

15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e Conservação de Vias Urbanas	
3.3.90.93 – 9004 (16652)	Indenizações e Restituições	2.486,03
4.4.90.51 – 002 (16674)	Obras e Instalações	1.400.000,00
06.05	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
26	Transporte	
26.782	Transporte Rodoviário	
26.782.0021	Trânsito	
2.032	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Trânsito	
3.3.90.40 – 509 (532)	Serviços de Tecnologia da Informação	50.000,00
Código	Especificação	Valor (R\$)
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
10.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23	Comércio e Serviços	
23.695	Turismo	
23.695.0028	Incentivo ao Turismo	
2.062	Fomento ao Turismo	
3.3.90.39 – 000 (1057)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	70.000,00
Código	Especificação	Valor (R\$)
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	
2.076	Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.39 – 1045 (16649)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
Código	Especificação	Valor (R\$)
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.812	Desporto Comunitário	
27.812.0041	Manutenção do Esporte	
2.224	Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
3.3.50.43 – 000 (1359)	Subvenções Sociais	20.000,00
Total		1.792.486,03

**Art. 2º** Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações e do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculadas do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:

I - recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações:

Código	Especificação	Valor (R\$)
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
28	Encargos Especiais	
28.846	Outros Encargos Especiais	
28.846.0016	Encargos Especiais	
0.003	Encargos Especiais	
3.3.91.97 – 1045 (297)	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	250.000,00
Código	Especificação	Valor (R\$)
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.04	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13	Cultura	
13.392	Difusão Cultural	
13.392.0040	Promover a Cultura	
2.392	Fundo Municipal de Cultura	
3.3.50.43 – 000 (577)	Subvenções Sociais	20.000,00
Código	Especificação	Valor (R\$)
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
10.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11	Trabalho	
11.333	Empregabilidade	
11.333.0026	Incentivo Atividade Comercial	
2.046	Manutenção das Atividades da Marcenaria	
3.3.90.30 – 000 (965)	Material de Consumo	70.000,00
Subtotal		340.000,00

II - excesso de arrecadação de recursos de fontes vinculadas do exercício de 2024:

Código	Especificação	Valor (R\$)
509	Gerência de Trânsito	50.000,00
9004	Convênio nº 1154/2022 - SEDU - Pavimentação de Vias Urbanas - Asfalto Bairro Santa Fé. SIT 55443	2.486,03
002	Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM	1.400.000,00
Total		1.792.486,03

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, datado e assinado digitalmente.

**ROBSON CANTU**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt  
**Código Identificador:**945DAC9A

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 9.963, DE 1º DE JULHO DE 2024.**

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R\$ 601.286,41 (seiscentos e um mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023; **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2024, no valor de R\$ 601.286,41 (seiscentos e um mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.01	ATENÇÃO BÁSICA	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.252	Manutenção e ampliação da estratégia saúde da família – ESF	
3.1.90.11 – 1064 (12674)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	71.722,62
2.486	Contrato de Rateio - Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS)	
3.1.71.70 – 1064 (12675)	Rateio pela participação em consórcio público	13.289,03
<b>Subtotal</b>		<b>85.011,65</b>
08.02	URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.210	Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR	
3.1.71.70 – 1064 (12676)	Rateio pela participação em consórcio público	2.263,63
08.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.355	Manutenção de Serviços de Assistência à Saúde - Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.39 – 1064 (12677)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	514.011,13
<b>Total</b>		<b>601.286,41</b>

**Art. 2º** Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recurso de fonte vinculada do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
1064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	601.286,41
<b>Total</b>		<b>601.286,41</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, datado e assinado digitalmente.

**ROBSON CANTU**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt  
**Código Identificador:**6B97FFD3

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

LICITAÇÃO: 18/2024 - MODALIDADE - PREGÃO

OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos para manutenção dos veículos que pertencem a frota municipal de Pinhal de São Bento.

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

AGROTEC LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	Óleo Lubrificante SAE 15w40 API CK-4, balde com 20 litros	Lubrax		UN	170,00	437,00	74.290,00	
1	2	Graxa chassis tambor de 170 kg	Falub		UN	5,00	1.999,00	9.995,00	
1	3	Óleo lubrificante 5w30 sintético para motor flex, unidade com 1 lt	Lubrax		UN	550,00	22,50	12.375,00	
1	4	Óleo lubrificante para motores 02 tempos, unidade com 500 ml	Lubrax		UN	100,00	13,50	1.350,00	
1	5	Óleo lubrificante atf tipo A, para direção hidráulica, unidade com 20lt	Lubrax		UN	100,00	285,00	28.500,00	
1	6	Óleo lubrificante hidráulico A W68 HLP, balde com 20 LT	Deiton		UN	120,00	243,00	29.160,00	
1	7	Óleo SAE 140 API GL-5, balde com 20 litros	Lubrax		UN	20,00	429,90	8.595,00	

1	8	Óleo SAE 90 API GL-5 balde com 20 litros	Lubrax	UN	40,00	293,00	11.720,00
1	9	Óleo de transmissão SAE 85W140 balde de 20 Litros	Lubrax	UN	30,00	291,00	8.730,00
1	10	Fluido de freio DOT 4 500ml	Lubrax	UN	60,00	11,77	706,20
1	12	Aditivo para sistema de arrefecimento de motores 1 LT	Petronas	UN	170,00	11,30	1.921,00
1	13	Óleo lubrificante sintético 10W40 API CI-4 C2/C3 para motores a diesel, balde de 20 litros	Lubrax	UN	50,00	414,00	20.700,00
1	15	Óleo hidráulico SAE 10W TAC 3 balde de 20 litros	Lubrax	UN	30,00	287,00	8.610,00
<b>TOTAL</b>							<b>216.655,20</b>

Valor total dos gastos com a licitação nº 18/2024 - Pregão: R\$ 216.655,20(Duzentos e Dezesesseis Mil, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte Centavos).

Homologo e Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 01/07/2024.

**PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rubia Gelinski  
**Código Identificador:**999DAEF7

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 12.481/2024**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no valor de R\$ 4.185.000,00 (Quatro milhões, cento e oitenta e cinco mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.451 de 12 de dezembro de 2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R\$ 4.185.000,00 (Quatro milhões, cento e oitenta e cinco mil reais), conforme especificado neste Decreto.

**Art. 2º** A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.001 – Fundo Municipal de Saúde

11.001.10.122.0007.2.022 – Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	247	303	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 320.000,00
3.1.90.94.00.00	250	303	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 50.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 370.000,00</b>

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.001 – Fundo Municipal de Saúde

11.001.10.301.0007.2.023 – Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	268	303	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 650.000,00
3.1.90.11.00.00	268	494	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 220.000,00
3.3.72.32.00.00	274	303	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 60.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 930.000,00</b>

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.001 – Fundo Municipal de Saúde

11.001.10.302.0007.2.024 – Ações de Média e Alta Complexidade

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	288	303	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 500.000,00
3.1.90.11.00.00	288	494	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 80.000,00
3.1.91.13.00.00	292	303	Obrigações Patronais	R\$ 20.000,00
3.1.91.13.00.00	292	494	Obrigações Patronais	R\$ 20.000,00
3.3.50.43.00.00	570	1000	Subvenções Sociais	R\$ 2.200.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 2.820.000,00</b>

11.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde

11.001.10.303.0007.2.064– Ações de Assistência Farmacêutica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	303	303	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 65.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 65.000,00</b>

**Art. 3º** Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.001 – Fundo Municipal de Saúde

11.001.10.122.0007.2.022 – Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.13.00.00	248	303	Contribuições Patronais	R\$ 100.000,00
3.1.90.16.00.00	249	303	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	R\$ 50.000,00
3.1.91.13.00.00	251	303	Obrigações Patronais	R\$ 100.000,00



<b>Total</b>				<b>R\$ 250.000,00</b>
<b>11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
11.001 – Fundo Municipal de Saúde				
11.001.10.301.0007.2.023 – Promover Ações de Atenção Básica				
Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	268	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 2.396.800,00
3.1.90.13.00.00	269	303	Obrigações Patronais	R\$ 120.000,00
3.1.90.16.00.00	270	303	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	R\$ 95.000,00
3.1.90.16.00.00	270	494	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	R\$ 60.000,00
3.1.90.94.00.00	271	494	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 20.000,00
3.1.91.13.00.00	272	303	Obrigações Patronais	R\$ 250.000,00
3.1.91.13.00.00	272	494	Obrigações Patronais	R\$ 40.000,00
3.3.90.36.00.00	279	494	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 100.000,00
3.3.90.37.00.00	280	303	Locação de Mão de Obra	R\$ 60.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 3.141.800,00</b>

<b>11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
11.001 – Fundo Municipal de Saúde				
11.001.10.302.0007.2.024 – Ações de Média e Alta Complexidade				
Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.16.00.00	290	303	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	R\$ 250.000,00
3.1.90.94.00.00	291	303	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 30.000,00
3.3.90.39.00.00	299	494	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 380.000,00</b>

<b>11.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde				
11.001.10.303.0007.2.064 – Ações de Assistência Farmacêutica				
Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.16.00.00	305	303	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
3.1.90.94.00.00	306	303	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 1.700,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 6.700,00</b>

<b>11.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde				
11.001.10.304.0007.2.025 – Promover Ações de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador				
Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	315	303	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 50.000,00
3.1.90.16.00.00	317	303	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	R\$ 15.000,00
3.1.90.94.00.00	318	303	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 500,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 65.500,00</b>

<b>11.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde				
11.001.10.305.0007.2.026 – Promover Ações de Vigilância Epidemiológica				
Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	327	303	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 250.000,00
3.1.90.16.00.00	329	303	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
3.1.90.94.00.00	330	303	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 1.000,00
3.1.91.13.00.00	331	303	Obrigações Patronais	R\$ 80.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 341.000,00</b>

**Art. 4º** Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 01 de julho de 2024.

**JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Giovanna de Castro Greboggi  
**Código Identificador:7785DEDB**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 08/2024**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 08/2024 - PRÊMIO TRAJETÓRIA CULTURAL - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA (PNAB)**

**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Conrado Jeremias Schulli, CEP 84140-000, inscrito no CNPJ sob o nº 76.179.237/0001-01, neste ato representado pela Sra. EMILIA APARECIDA MORGADO SALGADO, portaria nº 12/2019, Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas prerrogativas legais e em conformidade com a Lei Complementar 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), o Decreto 11.740/2023 (Decreto regulamentador da Lei nº 14.399/2022) e Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento à Cultura), através do Diário Oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados, que estará procedendo ao

**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 08/2024 - PRÊMIO TRAJETÓRIA CULTURAL - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA (PNAB)**, para fins de CHAMAMENTO PÚBLICO DE AGENTES CULTURAIS, por meio de Premiação, pelo prazo de 20 (vinte) dias.

Elaborado com base nas diretrizes da Lei Complementar nº14.399, de 8 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), Decreto Nº 11.740/2023 (Decreto regulamentador da Lei nº 14.399/2022), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento à Cultura), Portaria MinC Nº 80/2023 (Portaria de solicitação e aplicação de recursos), Instrução Normativa MinC Nº 10/2023 (IN de Ações Afirmativas e Acessibilidade na PNAB), Parecer Nº 19/2023 (Editais de fomento à cultura em ano eleitoral).

Esse edital atende ao Plano de Ação do Município de Porto Amazonas, sob o número 30882120230005-019733, referente ao Art. 5º da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. A operacionalização deste edital fica a cargo da Equipe de Operacionalização e Comissão de Avaliação, e o acompanhamento e fiscalização deste edital fica a cargo do Departamento Municipal de Educação e Cultura do município.

## 1 - DO OBJETO E DOS VALORES

**1.1** Constitui objeto do presente Edital o CHAMAMENTO PÚBLICO de AGENTES CULTURAIS para receberem premiação nas categorias descritas no ANEXO I, por meio de assinatura de Recibo de Premiação Cultural, com o objetivo de reconhecimento de mérito a agentes culturais domiciliados no Município de Porto Amazonas, que tenham notória e comprovada atuação na área cultural de atuação e que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural da cidade.

	CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	COTAS PCD	QTD TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PREMIAÇÃO	VALOR TOTAL DO EDITAL
PREMIAÇÃO	A. DANÇA	1	1	0	0	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
	B. ARTES VISUAIS	1	1	0	0			
	C. MÚSICA	1	1	0	0			
	D. ARTESANATO	1	1	0	0			
	E. AUDIOVISUAL	1	1	0	0			

**1.2** Este chamamento público trata da hipótese de contemplação paralela e não excludente, nos termos da Lei Complementar nº14.399, de 8 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), Decreto Nº 11.740/2023 (Decreto regulamentador da Lei nº 14.399/2022), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento à Cultura), Portaria MinC Nº 80/2023 (Portaria de solicitação e aplicação de recursos), Instrução Normativa MinC Nº 10/2023 (IN de Ações Afirmativas e Acessibilidade na PNAB), Parecer Nº 19/2023 (Editais de fomento à cultura em ano eleitoral), caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contemplações simultâneas em condições padronizadas.

**1.3** O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para apoio de 10 (dez) agentes culturais nas categorias de premiação e áreas culturais descritas no ANEXO I deste edital.

**1.4** O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto.

**1.5** O presente edital não contém o estabelecimento de obrigações futuras, exigência de contrapartida, exigência de medidas de acessibilidade e necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

## 2 - COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS

**Anexo I** - Categorias de premiação

**Anexo II** - Critérios de avaliação

**Anexo III** - Formulário de Inscrição

**Anexo IV** - Recibo de Premiação Cultural

**Anexo V** - Documento de pertencimento étnico (Indígenas e quilombolas)

**Anexo VI** - Declaração étnico-racial

**Anexo VII** - Declaração Pessoa com Deficiência

**Anexo VIII** - Declaração de Identidade de Gênero e Sexualidade

**Anexo IX** - Carta de co-residência

## 3 - DATAS DE RECEBIMENTO e ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DOS INTERESSADOS

**3.1** O recebimento dos documentos terá início na data da **publicação do aviso de edital no Diário Oficial do Município**, e permanecerá aberto pelo período de 20 (vinte) dias.

**3.2** Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no tópico 10 do presente edital, entre os dias **26 de junho de 2024 até às 12h de 15 de julho de 2024**.

## 4 - ACESSO

**4.1** O trâmite do presente procedimento estará disponível no Diário Oficial do Município e no site do Departamento Municipal de Educação e Cultura do município: <https://www.portoamazonas.pr.gov.br/> com informações sobre o Chamamento Público, sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.

**4.1.1** Devido ao período eleitoral a partir do primeiro dia do mês de julho as informações sobre o Chamamento Público, independentemente da etapa em que o processo esteja, deverão ser acompanhadas exclusivamente pelo Diário Oficial do município.

**4.1.2** Os prazos estipulados por este Chamamento Público serão contabilizados a partir das publicações no Diário Oficial do município.

**4.2** Não serão aceitas propostas encaminhadas após o período descrito no item 3.2 do presente edital.

## 5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CHAMAMENTO

Prazo para recebimento das propostas - FASE DE INSCRIÇÕES	Até 20 dias corridos a partir da data da publicação do aviso de edital no Diário Oficial do Município.	Até 12h do último dia de inscrições	Equipe de Operacionalização - PNAB e Departamento Municipal de Educação e Cultura
Prazo para FASE DE HABILITAÇÃO dos agentes culturais	A partir de 05 dias úteis após o encerramento da fase de inscrições	---	Equipe de Operacionalização - PNAB e Departamento Municipal de Educação e Cultura
Divulgação do RESULTADO da FASE DE HABILITAÇÃO dos agentes culturais	Após publicação no Diário Oficial do Município	---	Departamento Municipal de Educação e Cultura
Prazo para RECURSOS da FASE DE HABILITAÇÃO	Até 5 dias corridos a partir da publicação do resultado da fase de habilitação no Diário Oficial do Município	Até 12h do último dia de prazo	Equipe de Operacionalização - PNAB e Departamento Municipal de Educação e Cultura
Divulgação do RESULTADO dos RECURSOS da FASE DE HABILITAÇÃO dos agentes culturais	Após publicação no Diário Oficial do Município	---	Departamento Municipal de Educação e Cultura
Prazo para FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO	Até 30 dias a partir da data de publicação do resultado da Fase de Habilitação e Recursos dos agentes culturais	Até 23h59 do último dia de prazo da fase de análise de mérito	Comissão de Avaliação, Equipe de Operacionalização - PNAB e Departamento Municipal de Educação e Cultura

Divulgação do RESULTADO da FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO (notas e classificação)	Após publicação no Diário Oficial do Município		Departamento Municipal de Educação e Cultura
Prazo para RECURSOS da FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO	Até 5 dias corridos a partir da publicação do resultado da fase de análise de mérito no Diário Oficial do Município	Até 12h do último dia de prazo	Comissão de Avaliação, Equipe de Operacionalização - PNAB e Departamento Municipal de Educação e Cultura
Divulgação do RESULTADO dos RECURSOS da FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO	Após publicação no Diário Oficial do Município	-----	Departamento Municipal de Educação e Cultura
Convocação para FASE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL	Após publicação no Diário Oficial do Município	-----	Departamento Municipal de Educação e Cultura
Prazo para FASE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL dos agentes culturais convocados	Até 5 dias corridos a partir da publicação do resultado da fase de análise de mérito no Diário Oficial do Município	Até 12h do último dia de prazo	Equipe de Operacionalização - PNAB e Departamento Municipal de Educação e Cultura
Divulgação do RESULTADO da FASE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL	Após publicação no Diário Oficial do Município	-----	Departamento Municipal de Educação e Cultura
Prazo para RECURSOS da FASE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL	Até 5 dias corridos a partir da publicação do resultado da fase de avaliação documental	Até 12h do último dia de prazo	Equipe de Operacionalização - PNAB e Departamento Municipal de Educação e Cultura
Divulgação do RESULTADO dos RECURSOS da FASE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL	Após publicação no Diário Oficial do Município	-----	Departamento Municipal de Educação e Cultura
Convocação para assinatura do RECIBO DE PREMIAÇÃO dos agentes culturais classificados	Após publicação no Diário Oficial do Município	-----	Departamento Municipal de Educação e Cultura
Prazo para assinatura do RECIBO DE PREMIAÇÃO dos agentes culturais classificados (presencial)	Até 5 dias úteis a partir da data de publicação da convocação no Diário Oficial do Município	Até 17h do último dia de prazo	Departamento Municipal de Educação e Cultura
Divulgação do RESULTADO FINAL dos agentes culturais contemplados no edital	Após publicação no Diário Oficial do Município	-----	Departamento Municipal de Educação e Cultura

## 6 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO

**6.1** Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, nos **03 (três) dias úteis posteriores à data de publicação do edital**, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico [departamentodeeducacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:departamentodeeducacao@portoamazonas.pr.gov.br).

**6.2** Quaisquer esclarecimentos e/ou dúvidas deverão ser encaminhadas, também, de forma escrita, clara, concisa e com identificação do referido edital, à Equipe de Operacionalização - PNAB, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data-limite de encerramento da fase de inscrições**, exclusivamente, por meio do endereço de e-mail: [departamentodeeducacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:departamentodeeducacao@portoamazonas.pr.gov.br)

**6.3** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de chamamento público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**6.4** Eventual modificação no edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

**6.5** Não sendo formulado pedido de esclarecimento ou impugnação nos prazos acima se pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos documentos de habilitação e das propostas, sem a possibilidade de questionamentos posteriores.

**6.6** Não serão acatadas reclamações fundamentadas na falta de conhecimento das informações nele disponibilizadas.

## 7 - DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO:

**7.1** Poderão participar do presente chamamento público qualquer agente cultural maior de 18 anos, domiciliado no Município de Porto Amazonas há pelo menos 6 meses e com comprovada atuação cultural.

**7.1.1** Não serão aceitas inscrições de agentes culturais que contenham como proponente pessoas menores de 18 anos.

**7.2** O agente cultural pode ser:

Pessoa física

**7.3** O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição neste edital.

**7.3.1 Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

**7.4** O proponente deve obrigatoriamente comprovar atuação dentro de uma das áreas culturais descritas no ANEXO I deste edital.

**7.5** O ANEXO I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

**7.6** Os proponentes deverão estar legalmente estabelecidos na forma da Lei vigente e apresentar corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pela Administração Municipal, conforme condições do edital.

**7.7** Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente CHAMAMENTO PÚBLICO implicará na submissão às normas vigentes e a todas as condições estipuladas neste Edital e em seus anexos.

**7.10 Não poderão pleitear a participação neste chamamento público:**

I - Aqueles que não atenderem às exigências e condições do edital e seus anexos;

II - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

IV - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

V - Órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, de qualquer esfera federativa;

VI - Servidor ativo ocupante de cargo ou emprego público, efetivos ou comissionados, no Departamento Municipal de Educação e Cultura;

VII - Pessoas físicas inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal, Estadual, Federal, bem como Justiça Trabalhista;

VIII - Conselheiros, titulares ou suplentes, integrantes do Conselho Municipal de Cultura, diretamente envolvidos na etapa de elaboração da minuta de edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

IX - Integrantes do Departamento Municipal de Educação e Cultura, comissão de avaliação e da comissão de operacionalização constituída para análise e gestão dos editais referentes à Lei Federal 14.399/2022.

X - Pessoas Jurídicas.

**7.11** O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 7.10.

**7.12** A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 7.10.

## 8 - COTAS

**8.1** Ficam garantidas cotas étnicas-raciais nas categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 25% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas; e
- c) no mínimo 5% das vagas para pessoas com deficiência.

**8.2** Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

**8.3** Os agentes culturais negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

**8.4** Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

**8.5** No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

**8.6** Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 8.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

**8.7** Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando:

- Para COTAS DE PESSOAS NEGRAS e INDÍGENAS - autodeclaração étnico-racial de que trata o ANEXO VI.
- Para COTAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - autodeclaração de pessoa com deficiência de que trata o ANEXO VII.

**8.7.1** Para autodeclarados INDÍGENAS DE MANEIRA GERAL OU NEGRO - PRETO OU PARDO PERTENCENTE À QUILOMBOS apresentar, juntamente com a Autodeclaração étnico-racial (ANEXO VI), em arquivo único, o Documento de pertencimento étnico (ANEXO V): do agente indígena ou quilombola elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas ou quilombolas;

**8.7.2** Para autodeclarados PESSOA COM DEFICIÊNCIA apresentar, juntamente com a Autodeclaração de pessoa com deficiência, em arquivo único, o Laudo Médico ou Declaração médica.

**8.8** Para fins de verificação da autodeclaração étnico-racial – ANEXO VI deste edital, serão realizados os seguintes procedimentos complementares em caso de denúncia ou constatação de fraude ou má-fé:

I) apresentação de documentação oficial onde conste a informação, tais como, certidão de nascimento, prontuário de identificação civil, prontuário de alistamento militar no caso dos homens, outro documento dotado de fé pública ou outros que forem reconhecidos legalmente;

II) procedimento de heteroidentificação (Lei Federal nº 12.990/2014), que consistirá exclusivamente em análise fenotípica do candidato autodeclarado negro, pela Comissão criada especificamente para este fim, a ser realizada através de apresentação do candidato em dia e horário a ser marcado, garantindo a ampla defesa e o contraditório;

III) outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas aos legítimos detentores.

**8.9** Os documentos solicitados no item 8.7 deverão ser apresentados no ato da inscrição no edital.

**8.10** Segundo o Inciso 2º do Art. 6º da Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a agentes culturais negros, indígenas e pessoas com deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

**8.11** Os proponentes com direito à reserva de cotas que não fizerem a sinalização no sistema, e/ou não encaminhem a documentação obrigatória descrita no item 8.7 estarão automaticamente encaminhados para avaliação na ampla concorrência.

## 9 - PONTUAÇÃO EXTRA

**9.1** A pontuação obtida na avaliação final, será acrescida de 5 (cinco) pontos adicionais, caso o agente cultural se enquadre, e expressamente o declare, sob as penas da lei, nas situações relacionadas no ANEXO II.

**9.1.1** Serão considerados para fins de pontuação extra aquele agente cultural que integre um ou mais dos grupos sociais elencados no ANEXO II deste Edital.

**9.2** Caso o agente cultural pretenda se beneficiar do disposto no item 9.1 será necessário sinalizar no formulário de inscrição online (ANEXO III) em campo específico o enquadramento relacionado no ANEXO II - Pontuação Bônus.

**9.2.1** Para inscrição que pretende se beneficiar de ponto extra F do ANEXO II, preencher e anexar os documentos dispostos no item 8.7 subitem I deste Edital.

**9.2.2** Para inscrição que pretende se beneficiar de ponto extra H do ANEXO II, preencher e anexar os documentos dispostos no item 8.7 subitem II deste Edital.

**9.2.3** Para inscrição que pretende se beneficiar de ponto extra G e I do ANEXO II, preencher e anexar Declaração de Identidade de Gênero e Sexualidade (ANEXO VIII).

**9.3** O proponente que optar por concorrer a pontuação extra, preencher e anexar as documentações solicitadas, assume a responsabilidade civil e criminal pela veracidade das declarações, sujeito às sanções administrativas, civis e penais, em caso de comprovação de falsidade, nos termos da lei.

**9.4** O acréscimo de 05 (cinco) pontos mencionado no item 9.1 será considerado para o enquadramento em cada um dos itens de Identificação de Ponto Extra do ANEXO II, até o limite de 20 (vinte) pontos.

## 10 - DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

**10.1** O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, conforme modelo constante no ANEXO III deverá ser apresentado com a respectiva trajetória no âmbito cultural pelos interessados juntamente com os documentos obrigatórios para FASE DE HABILITAÇÃO descritos no item 10.2 do presente edital.

**10.1.1** O proponente deverá encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 10.2 exclusivamente pelo site <https://www.portoamazonas.pr.gov.br/>, devendo ser respeitados os procedimentos estabelecidos por este edital.

**10.1.1.1** Exceção para o período descrito no item 4.1.1.

**10.1.1.2** Além do site, o modelo de formulário de inscrição - ANEXO III também contém o link de seu respectivo formulário.

**10.1.2** O proponente deverá fazer o preenchimento completo do formulário de inscrição online e anexar os documentos e demais conteúdos exigidos por este edital.

**10.1.3** As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes de sua inscrição, de que atende todos os requisitos exigidos para participar do processo de chamamento público.



**10.1.4** A apresentação do Formulário de Inscrição implica no aceite integral e irrestrito de todas as condições estabelecidas no Edital por parte do interessado/proponente e a submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**10.1.5** O requerimento ou os documentos apresentados incompletos, rasurados, papel já utilizado (rascunhos), vencidos e/ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos.

## 10.2 DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

**10.2.1** O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

### 10.2.1.1 Proponente Pessoa Física:

- a) Formulário de inscrição (ANEXO III);
- b) Portfólio do proponente - Materiais que comprovem a atuação do agente cultural, de quaisquer natureza, tais como declarações, certificados, cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição conforme ANEXO I;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG;
- d) Documentos específicos relacionados às cotas item 8.7 e/ou pontuação extra itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, quando for o caso;
- e) Comprovante de endereço ou carta de co-residência (ANEXO IX) com data não superior a 90 dias a partir da abertura das inscrições.

## 10.3 DOCUMENTOS DO PROPONENTE

**10.3.1 O COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA** deverá seguir o seguinte regramento:

**10.3.1.1** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

**10.3.1.2** Para envio da Carta de co-residência (ANEXO IX) deverá ser anexado junto, em arquivo único, o comprovante de residência em nome do terceiro, que assinará pela carta, com data não superior a 90 dias a partir da abertura das inscrições.

## 11 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS PARA A DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO

**11.1** Toda a documentação deverá ser digitalizada de forma legível e, quando for o caso, frente e verso, devendo ser observado o prazo de validade no momento da inscrição e respeitar as especificações técnicas exigidas.

**11.2** O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

**11.3** É reservado ao Departamento Municipal de Educação e Cultura o direito de exigir, a qualquer momento, a apresentação de documentos originais.

**11.4** Ao enviar a solicitação, será encaminhado um *e-mail* de confirmação da submissão, não sendo garantida necessariamente a habilitação e sim que a inscrição será encaminhada para análise. É responsabilidade do proponente conferir o recebimento deste *e-mail* e, através dele, certificar-se do devido preenchimento do formulário e envio correto dos anexos exigidos para sua habilitação.

**11.5** Fica limitada a apenas 01 (uma) solicitação/inscrição por CPF. Em caso de mais de uma submissão do mesmo proponente, será considerada a última submissão realizada.

**11.6** A Equipe de Operacionalização fará a verificação prévia das inscrições recebidas até 50% do período de dias das inscrições, e poderão realizar diligências nas situações em que verificar a necessidade de complementação de documentos, podendo o proponente encaminhar, dentro do prazo, nova inscrição com as correções indicadas. A comunicação será feita via *e-mail*.

**11.7** O Município de Porto Amazonas e o Departamento Municipal de Educação e Cultura não se responsabilizam por submissões não efetivadas por motivos de ordem técnica; falhas ou congestionamento de linhas de comunicação; indisponibilidade de internet ou interrupção de conexão; informação perdida, incompleta, inválida ou corrompida; problema de ordem técnica no computador, rede ou hardware utilizado pelo usuário ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Sugere-se não deixar o envio da solicitação para o último dia do prazo para diminuir as chances de problemas técnicos.

**11.8** A solicitação será validada após a publicação da homologação no <https://www.portoamazonas.pr.gov.br/> e publicado no Diário Oficial do Município. É responsabilidade de cada proponente acompanhar as atualizações/publicações oficiais pertinentes ao edital realizadas no site e no Diário Oficial do Município de Porto Amazonas.

**11.9** O ato de envio da inscrição implica na aceitação do estipulado neste edital e das demais normas e documentos que o integram.

**11.10** As inscrições deste edital são gratuitas.

**11.11** É vedada a participação de inscrições que apresentem delitos de opinião como incitação à prática de crime e/ou apologia de fato criminoso ou de autor de crime. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**11.12** Referente aos anexos deste edital, obrigatórios ou não para inscrição, não poderão ter seu *layout* alterado em nenhuma hipótese, cabendo ao proponente a obrigação de seu preenchimento da forma como estiverem disponibilizados para edição e de acordo com as indicações constantes, como as informações solicitadas e os números máximos e mínimos de caracteres (com espaçamento) exigidos. No caso de itens que não se aplicam à inscrição, deverá conter a indicação 'Não se aplica' no campo. A alteração dos arquivos ou não preenchimento correto acarretará na imediata desclassificação do proponente.

## 12 - ETAPAS DO EDITAL

**12.1** A seleção das inscrições submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I - Habilitação de inscrição: fase de verificação da regularidade dos aspectos formais relativos às inscrições recebidas, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios.
- II - Análise de mérito cultural das inscrições: fase de análise da inscrição realizada por comissão de avaliação; e
- III - Avaliação Documental: fase de análise dos documentos do proponente, descritos no tópico 16 do presente edital.

**12.2** O resultado de cada etapa será disponibilizado em <https://www.portoamazonas.pr.gov.br/> e publicado no Diário Oficial do Município.

## 13 - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E EQUIPE DE OPERACIONALIZAÇÃO

**13.1** A análise e o julgamento dos formulários de inscrição e os documentos obrigatórios, serão realizados da seguinte forma:

- I - Habilitação de inscrição: Equipe de Operacionalização - PNAB
- II - Análise de mérito cultural das inscrições: Comissão de Avaliação
- III - Avaliação Documental: Equipe de Operacionalização - PNAB

**13.2** Ao avaliar os formulários de inscrição e a documentação, a Equipe de Operacionalização - PNAB e a Comissão de Avaliação levarão em consideração todas as condições e exigências estabelecidas no Edital.

**13.3** Das decisões/resultados de cada etapa caberá recurso ao Diretor(a) Municipal do Departamento de Educação e Cultura de Porto Amazonas, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos da publicação do resultado de cada etapa de julgamento no Diário Oficial do Município.

#### **14 - HABILITAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

**14.1** Na fase de habilitação de inscrição as inscrições enviadas no período indicado neste edital serão submetidas à análise, a ser realizada pela Equipe de Operacionalização, e consistirá na verificação do atendimento às exigências deste edital.

**14.2** Serão automaticamente desabilitadas as solicitações sem a documentação exigida, com documentos faltando, documentos ilegíveis ou com falta de números exigidos.

**14.3** As solicitações que atenderem todas as exigências serão habilitadas e encaminhadas para a etapa de pontuação.

**14.4** As solicitações não habilitadas poderão apresentar recurso fundamentado, através de formulário online que será disponibilizado em <https://www.portoamazonas.pr.gov.br/> e diário oficial do município, em um prazo de até 5 (cinco) dias CORRIDOS a contar da publicação do resultado desta etapa no Diário Oficial do Município, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

**14.5** Esta fase cabe recurso, porém não serão aceitas substituições de documentos, novos documentos, alterações e correções de inscrições.

**14.6** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

**14.7** Após a análise dos recursos referentes à habilitação, o Departamento Municipal de Educação e Cultura disponibilizará a homologação dos recursos em <https://www.portoamazonas.pr.gov.br/> e publicará no Diário Oficial do Município.

#### **15 - ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DAS INSCRIÇÕES**

**15.1** Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes das trajetórias culturais dos proponentes, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

**15.2** A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão de Avaliação, formada por no mínimo 3 (três) avaliadores, sendo 2 membros do Departamento Municipal de Educação e Cultura e 1 membro da Equipe de Operacionalização.

**15.2.1** Nesta etapa fica expressamente proibido o contato dos proponentes com qualquer membro da comissão de avaliação. Caso ocorra o contato será considerada importunação da comissão de avaliação, passível de processo civil e criminal, e eliminação no edital.

**15.3** As solicitações habilitadas passarão pela etapa de pontuação, na qual a Comissão de Avaliação classificará as inscrições obedecendo os critérios estabelecidos no ANEXO II. Todas as atividades serão registradas em ata.

**15.3.1** A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

**15.3.2** Será disponibilizado em <https://www.portoamazonas.pr.gov.br/> e Diário Oficial do município o resultado da decisão da fase de análise de mérito contendo as respectivas notas dos projetos.

**15.4** Os membros do Departamento Municipal de Educação e Cultura e da Comissão de Avaliação ficam impedidos de participar da apreciação das inscrições que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração da inscrição ou se tal situação ocorre quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

**15.5** O membro do Departamento Municipal de Educação e Cultura e da Comissão de Avaliação que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido Departamento Municipal de Educação e Cultura, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

**15.6** Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso, através de formulário online que será disponibilizado em <https://www.portoamazonas.pr.gov.br/> e diário oficial do município, em um prazo de 5 (cinco) dias CORRIDOS a contar da publicação do resultado desta etapa no Diário Oficial do Município, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

**15.7** A decisão da Comissão Avaliadora é soberana, irrevogável e irrecurável, podendo a comissão deixar de conceder apoios em função da qualidade das propostas apresentadas.

**15.8** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

**15.9** Após a análise dos recursos referentes à fase de mérito cultural, o Departamento Municipal de Educação e Cultura disponibilizará o resultado em <https://www.portoamazonas.pr.gov.br/> e publicará no Diário Oficial do Município.

#### **16 - ETAPA DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL**

**16.1** Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, será publicado em Diário Oficial do Município a CONVOCAÇÃO PARA FASE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL, o proponente selecionado deverá, no prazo de 5 (cinco) DIAS CORRIDOS, apresentar os seguintes documentos, conforme abaixo:

##### **16.1.1 PESSOA FÍSICA**

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

II - certidão negativa de débitos relativos ao créditos tributários estaduais; [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

III - certidão negativa de débitos relativos ao créditos tributários municipais; <https://www.portoamazonas.pr.gov.br/sala-digital-do-empendedor-certidoes-negativas/>

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

V - Comprovante de conta bancária, onde conste o nome do proponente, o banco, a agência e o número da conta bancária;

**16.2** As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**16.3** A conta bancária deve estar aberta preferencialmente em banco oficial (poderá ser de caráter digital - bancos digitais) em nome do proponente.

**16.3.1** É proibido o uso de conta conjunta para qualquer formato de edital.

**16.4** Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo a Comissão, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.

**16.5** Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças em repartições públicas para substituir documentos aqui exigidos.

**16.6** Os documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

**16.7** O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória referente a análise documental de que trata o item 16.1 exclusivamente pelo site <https://www.portoamazonas.pr.gov.br/> e diário oficial do município, devendo ser respeitados os procedimentos estabelecidos por este edital.

**16.8** Caso algum proponente selecionado não encaminhe a documentação solicitada, no prazo estipulado no item 16.1, será disponibilizada nova lista de selecionados suplentes, a lista será disponibilizada em <https://www.portoamazonas.pr.gov.br/> e publicada no Diário Oficial do Município.

**16.9** O proponente suplente selecionado deverá, no prazo de 5 (cinco) DIAS CORRIDOS, apresentar os mesmos documentos citados no item 16.1 no site descrito no item 16.7.

**16.10** Contra a decisão da fase de avaliação documental caberá recurso, através de formulário online que será disponibilizado em <https://www.portoamazonas.pr.gov.br/> e diário oficial do município, em um prazo de 5 (cinco) dias CORRIDOS a contar da publicação do resultado desta etapa no Diário Oficial do Município, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

**16.11** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

**16.12** Esta fase cabe recurso, porém não serão aceitas substituições de documentos.

**16.13** Após a análise dos recursos referentes à fase de avaliação documental, o Departamento Municipal de Educação e Cultura disponibilizará o resultado em <https://www.portoamazonas.pr.gov.br/> e publicará no Diário Oficial do Município.

**16.14** Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção, com o Estado e/ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

## **17 - REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

**17.1** Em caso de não existir propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das áreas culturais da categoria do ANEXO I, a Comissão de Seleção poderá convocar, como cota extra de projeto, o próximo classificado e ainda não contemplado de outra área cultural, seguindo, para tanto, a ordem regular de classificação, conforme a classificação geral do Edital.

**17.2** No caso da persistência de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento do item 17.1, os recursos remanescentes poderão ser divididos igualmente entre os contemplados do Edital. Ou os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital a ser lançado posteriormente e se houver tempo hábil para a execução dos recursos no prazo estipulado pelo Governo Federal. Ficando a critério do Departamento Municipal de Educação e Cultura.

**17.3** Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

## **18 - ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

**18.1** Finalizada a fase de avaliação documental, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme ANEXO IV deste Edital, de forma presencial.

**18.2** O Recibo de Premiação Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital contendo as informações referentes a premiação e pagamento.

**18.3** O agente cultural deve assinar o Recibo de Premiação Cultural em até 5 (cinco) DIAS ÚTEIS após o envio da convocação por *e-mail*, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

## **19 - DOS RECURSOS**

**19.1** Da decisão da Equipe de Operacionalização e Comissão de Avaliação caberá recurso, com efeito suspensivo, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição e etapa de avaliação documental.

**19.2** O prazo para interposição de eventuais recursos contra o resultado de julgamento de qualquer etapa do presente Edital é de 05 (cinco) DIAS CORRIDOS, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à da publicação do ato no Diário Oficial do Município.

**19.3** O(s) recurso(s) fundamentados, por escrito, deverá(ão) ser encaminhado(s) via formulário online que será disponibilizado em <https://www.portoamazonas.pr.gov.br/> e diário oficial do município.

**19.4** O Departamento Municipal de Educação e Cultura, Equipe de Operacionalização e Comissão de Avaliação, após receber o(s) recurso(s) de cada etapa, avaliarão os mesmos como deferido(s) ou indeferido(s) seguindo para tanto o regramento do presente Edital.

**19.5** A decisão final sobre o(s) recurso(s) será divulgada em Diário Oficial do Município.

**19.6** Não será objeto de revisão situação em que claramente não houve atendimento a item obrigatório deste edital, estando o(s) recurso(s) apresentado(s) com tal situação considerado(s) indeferido(s).

**19.7** Em todas as etapas do Edital cabe recurso, porém não serão aceitas substituições de documentos, novos documentos, alterações e correções de inscrições.

**19.8** Não será conhecido recurso apresentado fora do formulário disponibilizado em cada etapa, fora do prazo ou interposto por pessoa não interessada.

**19.9** A deliberação pelo deferimento dos pedidos de revisão não produz direito adquirido à classificação, convocação ou aprovação do proponente.

**19.10** Caso houver classificação e/ou aprovação de proponente anteriormente desclassificado em virtude de deferimento de pedidos de revisão, serão procedidas publicações complementares aos “Editais de Convocação e Resultado” anteriormente publicados, retificando seus conteúdos, inclusive com a exclusão de proponentes antes citados.

## **20 - CLASSIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS VERBAS**

**20.1** Os proponentes contemplados receberão a premiação de acordo com ordem decrescente de pontuação, obedecendo ao quantitativo de beneficiários indicados no ANEXO I e mediante a assinatura do Recibo de Premiação Cultural, conforme ANEXO IV deste Edital.

**20.2** O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital será julgado CONTEMPLADO e, portanto, aprovado no órgão ou entidade responsável, encontrando-se apto a receber a premiação.

**20.3** O resultado final, após assinatura dos termos de execução, o Departamento Municipal de Educação e Cultura disponibilizará o resultado em <https://www.portoamazonas.pr.gov.br/> e publicará no Diário Oficial do Município.

## **21 - DA HOMOLOGAÇÃO**

**21.1** Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, tanto no tocante à documentação apresentada, inclusive, quanto a eventuais recursos, os autos serão remetidos à autoridade superior para homologação do resultado do certame, podendo, ainda, revogar por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.

**21.2** Com a homologação do certame serão considerados efetivamente contemplados todos os proponentes que atenderam às especificações deste Edital e seus anexos, conforme Resultado Final publicado no Diário Oficial do Município e site <https://www.portoamazonas.pr.gov.br/>.

**21.3** A inscrição não garante sua efetiva contemplação.

## **22 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**22.1** As despesas do presente Edital será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

Reduzido: 01111

Programática: 05.001.13.392.0011.2011

Fonte: 00781

Natureza: 3.3.90.36.00.00

### **23 - DO PAGAMENTO**

**23.1** Após a publicação do Resultado Final, o agente cultural proponente receberá os recursos em conta bancária indicada para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em até 120 dias a contar do primeiro dia útil da publicação em Diário Oficial.

**23.2** Nenhum pagamento será efetuado ao agente cultural proponente enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, podendo gerar desclassificação da inscrição.

**23.3** Durante a vigência deste Edital é obrigatório que os proponentes mantenham regularizadas todas as condições desta etapa e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua avaliação documental, qualificação técnica e regularidade fiscal relacionadas às condições de participação, conforme o caso.

**23.4** Para manutenção das condições referidas no item 16.1, o Departamento Municipal de Educação e Cultura e a Equipe de Operacionalização, a seu critério, poderá convocar os proponentes para reapresentação da documentação ou para suas atualizações.

**23.5** Os processos de liberação dos pagamentos serão iniciados mediante a assinatura prévia do Recibo de Premiação Cultural por todos os premiados, sendo que a transferência bancária será o recibo definitivo de sua quitação.

### **24 - DA VIGÊNCIA**

**24.1** O prazo de vigência deste chamamento público é até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da publicação do edital no Diário Oficial do Município.

**24.2** O Recibo de Premiação Cultural oriundo deste chamamento público terá prazo inicial de vigência na data de assinatura das partes, com duração até a transferência bancária realizada.

### **25 - DESCRITIVO DAS CATEGORIAS DE APOIO**

**25.1** O objetivo deste Edital é fornecer premiação para 10 (dez) agentes culturais nas categorias e áreas culturais especificadas no ANEXO I.

**25.1.1** O Edital visa contemplar agentes culturais de diversas áreas culturais.

**25.2** Todos os proponentes devem consultar o ANEXO I para verificar as condições de participação.

**25.3** Somente agentes culturais que se enquadram nas categorias e seus regramentos descritos no ANEXO I serão considerados elegíveis para receber apoio financeiro.

**25.4** O não cumprimento das condições estabelecidas no ANEXO I resultará na desqualificação do agente cultural.

**25.5** Os proponentes são responsáveis por garantir que suas inscrições atendam a todas as exigências e critérios estabelecidos neste Edital e no ANEXO I.

**25.6** A decisão da Comissão de Avaliação é soberana.

### **26 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**26.1** O agente cultural deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de chamamento público e de contemplação. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público, equipe de operacionalização e Comissão de Avaliação no processo de chamamento público;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de chamamento público;

c) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de chamamento público;

**26.2** Na hipótese de premiação por organismo financeiro multilateral, mediante doação, este organismo imporá sanção sobre uma pessoa física se, em qualquer momento, constatar o envolvimento do agente, em práticas corruptas, fraudulentas ou coercitivas ao participar do chamamento público pelo organismo.

**26.3** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o agente cultural contemplado, como condição para a contemplação, deverá concordar que, na hipótese de a inscrição ser premiada, por organismo financeiro multilateral, mediante doação, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar todos os documentos, contas e registros relacionados ao chamamento público.

### **27 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

**27.1** O AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da Lei 13.709/2018 (LGPD), por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

**27.2** O AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Departamento Municipal de Educação e Cultura e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pelo AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

### **28 - DA PUBLICAÇÃO**

**28.1** O Resultado Final contendo os contemplados pelo chamamento público será publicado no Diário Oficial do Município após a assinatura do Recibo de Premiação Cultural com assinatura do contemplado seguindo os prazos descritos no tópico 5 deste Edital.

### **29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**29.1** Havendo divergência, omissão ou conflito entre as condições estabelecidas neste Edital e as legislações que regem este chamamento público, estas sempre prevalecerão.

**29.2** O Município poderá, a qualquer tempo, promover diligências destinadas a esclarecer dúvidas.

**29.3** Qualquer interessado poderá denunciar eventuais irregularidades na contemplação de agentes culturais oriundos deste chamamento público.

**29.4** Este Edital pode ser revogado, no todo ou em parte, por interesse público ou, anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

**29.5** Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação de quem o tiver apresentado e rescisão do respectivo Recibo de Premiação Cultural, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**29.6** Nenhuma indenização será devida aos interessados pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Chamamento Público, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação ao processo de inscrição.



**29.7** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente e o repasse de recursos poderá ser suspenso ou cancelado, mediante prévia comunicação ao proponente, podendo ser responsabilizado cível, criminal e administrativamente, bem como devolver os recursos financeiros indevidamente recebidos e aplicados.

**29.8** Inscrição do interessado para o chamamento público implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

**29.9** Fica eleito o foro da Comarca de Porto Amazonas/PR para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital, seus anexos e Recibo de Premiação Cultural, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**29.10** Fica o Departamento Municipal de Educação e Cultura responsável por entrar em contato com entidades públicas, privadas ou pessoas físicas que se declarem líderes comunitários que atendam o público de grupos vulneráveis, devendo encaminhar este edital e demais anexos visando dar publicidade, bem como oportunizar o acesso de tais grupos vulneráveis aos termos deste edital para sua participação.

**29.10.1** O contato poderá ser feito por telefone, e-mail, carta registrada ou qualquer outro meio que possa ser comprovado posteriormente, devendo o Departamento Municipal de Educação e Cultura manter registro de referidos contatos.

**29.11** Com o objetivo de garantir a acessibilidade de pessoas em situação de vulnerabilidade, como analfabetos, idosos, pessoas com deficiência, indígenas, quilombolas e outros que se encaixem nesse perfil, possam participar, será permitido em regime de exceção, o registro de inscrições por meio de comunicação oral. O Departamento Municipal de Educação e Cultura fornecerá assistência especializada para ajudar na inclusão dos detalhes da inscrição no sistema.

**29.11.1** A equipe de Operacionalização designada para esse fim não será responsável por garantir que todos os requisitos sejam atendidos, mas estará disponível para orientar os interessados na apresentação dos documentos e declarações legalmente assinadas.

**29.11.2** Após o registro da inscrição na plataforma, ele será avaliado juntamente com as demais inscrições registradas, e o simples fato de ter sido registrado por meio de assistência do Departamento Municipal de Educação e Cultura não garantirá sua seleção.

**29.12** A equipe de Operacionalização designada para dúvidas da população em relação ao edital e seus anexos, assim como para ajudar aqueles que precisam de orientação para acessar a plataforma de registro ou realizar o registro por via oral, estará disponível pelos canais oficiais de atendimento conforme descrito no item 29.15 pelo período descrito no item 11.6.

**29.13** O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site do Departamento Municipal de Educação e Cultura, <https://www.portoamazonas.pr.gov.br/>, e no Diário Oficial do Município de Porto Amazonas.

**29.14** O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.portoamazonas.pr.gov.br/> e diário oficial do município.

**29.15** Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [departamentodeeducacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:departamentodeeducacao@portoamazonas.pr.gov.br) e telefones (42) 3256-1077 ou (42) 99161-5921.

**29.16** Todas as despesas e responsabilidades em relação a direitos autorais e arrecadação junto aos escritórios de representação ficarão por conta do proponente. Este edital atende ao disposto na Lei Federal no 9.610 de 12/02/1998 sobre direitos autorais.

**29.17** Os inscritos concordam e permitem o uso de seu nome e imagem sem qualquer ônus para o Governo Federal, Ministério da Cultura, Município de Porto Amazonas ou Departamento Municipal de Educação e Cultura.

**29.18** Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Departamento Municipal de Educação e Cultura.

**29.19** O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Porto Amazonas e o Departamento Municipal de Educação e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**29.20** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), o Decreto 11.740/2023 (Decreto regulamentador da Lei nº 14.399/2022) e Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento à Cultura).

**29.21** O resultado do edital público terá validade até 31 de dezembro de 2024.

Porto Amazonas, 24 de junho de 2024

**EMILIA APARECIDA MORGADO SALGADO**

Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura

ANEXOS:

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024 - PRÊMIO TRAJETÓRIA CULTURAL - PNAB

• FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO FORMS:

FORMULÁRIO - PF

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeSjZSD4Ldcc9R3\\_D3\\_notvVTyr4vS6C5PJm0UpPpzVn9L0ig/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeSjZSD4Ldcc9R3_D3_notvVTyr4vS6C5PJm0UpPpzVn9L0ig/viewform)

## ANEXO I

### CATEGORIA DE PREMIAÇÃO

#### • RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para agentes culturais aportados na modalidade de **prêmio**, referente a trajetória técnica cultural de agentes culturais das diferentes Áreas Culturais do município distribuídos nas seguintes categorias:

R\$ 1.000,00 (dois mil reais) parapremiação 2 (dois)agentes culturais da área de dança;

R\$ 1.000,00 (dois mil reais) parapremiação 2 (dois)agentes culturais da área de artes visuais;

R\$ 1.000,00 (dois mil reais) parapremiação 2 (dois)agentes culturais da área de música;

R\$ 1.000,00 (dois mil reais) parapremiação 2 (dois)agentes culturais da área de artesanato;

R\$ 1.000,00 (dois mil reais) parapremiação 2 (dois)agentes culturais da área de audiovisual.

## 2.DESCRICÃO DAS CATEGORIAS

2.1 Neste edital, **realização de premiação à Agentes Culturais** refere-se a premiação concedida como reconhecimento de mérito a agentes culturais domiciliados no Município de Porto Amazonas, que tenham notória experiência e comprovada atuação em suas áreas e comprovada trajetória cultural.

2.2 A premiação concedida para os agentes culturais referem-se às seguintes áreas culturais:

**DANÇA:** dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras.

**ARTES VISUAIS:** arte digital, cerâmica, colagem, desenho, escultura, fotografia, grafite, gravura, instalação, intervenção urbana, mural, objeto tridimensional, performance, pintura, tatuagem e congêneres;

**MÚSICA:** canto coral, música erudita, instrumental e popular e congêneres;

**ARTESANATO:** bijuterias, bordados, crochê, tricô, vidro, gesso, mosaicos, pinturas, velas, sabonetes, saches, caixas variadas, reciclagem, patchwork, metais, brinquedos, arranjos, apliques, entre outras.

**AUDIOVISUAL:** mídias-metragens, curtas-metragens, série, websérie, jogos eletrônicos, programa cultural televisivo, videocast, webTV e congêneres;

2.3 Poderão se inscrever agentes culturais, pessoas físicas, domiciliados no Município de Porto Amazonas com **idade igual e/ou superior a 18 anos, domiciliados no Município de Porto Amazonas há pelo menos 6 meses.**

**2.3.1** Para participação no edital os proponentes deverão encaminhar **comprovação de atuação na área cultural inscrita.**

2.4 O reconhecimento, a seleção e a premiação se darão por avaliação do formulário de inscrição e da documentação comprobatória referente à trajetória cultural do agente cultural inscrito.

2.4.1 Para comprovação curricular do descrito no formulário de inscrição (ANEXO III) o proponente deverá apresentar obrigatoriamente o portfólio descrito no item 10.2.1.1 do edital. Este item é critério de avaliação, portanto eliminatório caso não apresentado.

2.4.1.1 No portfólio deverá conter em arquivo único de até 10mg:

I. COMPROVANTES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: anexar declaração de prestação de serviço ou comprovantes fiscais (RPA, recibo) relativos a serviços prestados;

II. COMPROVANTES DE ATUAÇÃO: anexar DRTs, certificados, diplomas, declaração de cursos, oficinas, aulas na área de atuação ou em outros segmentos técnicos da área cultural;

III. COMPROVANTES DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS: anexar comprovantes de atividades realizadas no setor de eventos artísticos e de espetáculos como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, e outros materiais que comprovem atuação.

2.4.1.1.1 O agente cultural pode optar por apresentar portfólio contendo link na internet com as suas comprovações, em acesso livre, sendo de responsabilidade do proponente, manter o link ativo durante o período de habilitação e avaliação da inscrição, sob pena de não o fazendo estar sujeito à desclassificação.

2.4.1.1.2 Obrigatoriamente as comprovações do portfólio deverão conter o nome do proponente, podendo ser o nome artístico, para validade. Exceção para o caso de fotos e vídeos em que o proponente apareça.

2.5 Serão contemplados 2 (dois) agentes culturais de cada área cultural citada no item 2.2 deste anexo.

### 3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

3.1 Tendo em vista que as vagas são distribuídas por áreas culturais dentro das categorias, o número de vagas pode não configurar a possibilidade de ter cotas em alguns casos. Porém a pontuação extra continua existindo dentro do regramento.

	CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PCD	QTD TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PREMIAÇÃO	VALOR TOTAL DO EDITAL
PREMIAÇÃO	A. DANÇA	1	1	0	0	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
	B. ARTES VISUAIS	1	1	0	0			
	C. MÚSICA	1	1	0	0			
	D. ARTESANATO	1	1	0	0			
	E. AUDIOVISUAL	1	1	0	0			

### ANEXO II

#### CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A comissão de avaliação atribuirá notas a cada um dos critérios de avaliação de cada inscrição, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<b>Histórico e Evolução Profissional:</b> Avaliação da clareza e profundidade com que o agente cultural descreve suas origens, envolvimento inicial na área cultural e progressão como profissional ao longo do tempo.	20
B	<b>Formação e Aprendizado:</b> Análise da jornada educacional do candidato dentro da esfera cultural, considerando a relevância dos cursos, graduações e experiências de aprendizado em relação à sua atuação atual.	15
C	<b>Influências e Inspirações:</b> Avaliação das principais referências e fontes de inspiração do candidato em sua expressão artístico-cultural, incluindo a justificativa para a escolha dessas influências.	15
D	<b>Portfólio Cultural:</b> Análise das obras, produtos ou projetos apresentados pelo candidato, levando em conta sua relevância, originalidade e impacto na comunidade cultural.	15
E	<b>Experiências e Engajamento Comunitário:</b> Avaliação das experiências significativas do candidato na produção cultural, participação em eventos e projetos culturais, além do seu engajamento comunitário e contribuição para a memória e patrimônio artístico-cultural local, incluindo ações voltadas para grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	15
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>80 PONTOS</b>

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
F	Agente cultural proponente negro e indígena	5
G	Agente cultural proponente do gênero feminino (mulher)	5
H	Agente cultural proponente com deficiência	5
I	Agente cultural proponente LGBTQIAPN+	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

A pontuação final de cada candidatura será a média das notas atribuídas individualmente por cada membro da Comissão de Avaliação.

A média final será dada a partir de números inteiros, desconsiderando casas decimais.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação das inscrições a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, E, F e D respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente com maior idade, maior pontuação extra, sorteio respectivamente.

Serão considerados aptos as inscrições que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

Serão desclassificados as inscrições que:

I - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

### **ANEXO III**

#### **PROPONENTE PESSOA FÍSICA**

#### **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Este formulário será apresentado de forma *online* pelo sistema do Departamento Municipal de Educação e Cultura (*link*).

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeSjZSD4Ldcc9R3\\_D3\\_notvVTyr4vS6C5PJm0UpPzVn9L0ig/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeSjZSD4Ldcc9R3_D3_notvVTyr4vS6C5PJm0UpPzVn9L0ig/viewform)

#### **1. DADOS DO PROPONENTE**

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

#### **Você reside em quais dessas áreas?**

Zona urbana central

Zona urbana periférica

Zona rural

Área de vulnerabilidade social

Unidades habitacionais

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Áreas atingidas por barragem

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipoeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

#### **Pertence a alguma comunidade tradicional?**

Não pertencem a comunidade tradicional

Comunidades Extrativistas

Comunidades Ribeirinhas

Comunidades Rurais

Indígenas

Povos Ciganos

Pescadores(as) Artesanais

Povos de Terreiro

Quilombolas

Outra comunidade tradicional: \_\_\_\_\_

#### **Gênero:**

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Travesti

Pessoa Não Binária

Não informar

#### **Raça, cor ou etnia:**

Branca

Preta

Parda

Indígena

Amarela

#### **Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

Sim

Não

#### **Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

Auditiva

Física

- Intelectual  
 Múltipla  
 Visual

**Qual o seu grau de escolaridade?**

- Não tenho Educação Formal  
 Ensino Fundamental Incompleto  
 Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto  
 Ensino Médio Completo  
 Curso Técnico Completo  
 Ensino Superior Incompleto  
 Ensino Superior Completo  
 Pós Graduação Completo

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.  
 Até 1 salário mínimo  
 De 1 a 3 salários mínimos  
 De 3 a 5 salários mínimos  
 De 5 a 8 salários mínimos  
 De 8 a 10 salários mínimos  
 Acima de 10 salários mínimos

**Você é beneficiário de algum programa social?**

- Não  
 Bolsa família  
 Benefício de Prestação Continuada  
 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil  
 Garantia-Safra  
 Seguro-Defeso  
 Outro

**Vai concorrer às cotas de pessoa NEGRA?**

- Sim  Não

**Vai concorrer às pontuações extras?**

- Sim  Não

**Se sim. Qual?**

- F (Agente cultural proponente negro e indígena)  
 G (Agente cultural proponente do gênero feminino -mulher)  
 H (Agente cultural proponente com deficiência)  
 I (Agente cultural proponente LGBTQIAPN+)

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.  
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.  
 Curador(a), Programador(a) e afins.  
 Produtor(a)  
 Gestor(a)  
 Técnico(a)  
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.  
 Outro(a)s: \_\_\_\_\_

**2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL****Escolha a área de atuação da sua trajetória cultural:**

- A. DANÇA  
 B. ARTES VISUAIS  
 C. MÚSICA  
 D. ARTESANATO  
 E. AUDIOVISUAL

**Descreva suas raízes, o início de sua jornada na área cultural em que trabalha e sua evolução como profissional da cultura.**

(Fale sobre as suas origens e como você se envolveu com a área cultural em que atua, além de compartilhar sua trajetória como profissional da cultura.)

**Explique sua jornada de aprendizado e formação dentro da esfera cultural em que se destaca.**

(Você listar os cursos e graduações que tem relação com sua trajetória na área cultural de atuação. Conter nome do curso, carga horária e ano de conclusão)

**Identifique suas principais influências e fontes de inspiração em sua expressão artístico-cultural.**

(Quais e quem são suas referências no seu fazer cultural? Por que?)



**Apresente as obras, produtos ou projetos que você criou ou participou.**

(Liste suas participações e criações artísticas)

**Compartilhe suas experiências significativas na produção cultural e/ou participação em eventos e projetos culturais.**

(Compartilhe suas experiências mais marcantes na sua atuação cultural).

**Comente sobre a relevância de seu trabalho no seu município e contribuição à memória e patrimônio artístico cultural.**

(Você deve destacar como seu trabalho contribuiu para preservar e enriquecer o patrimônio cultural local, como promove a memória cultural, resgata tradições e fortalece a identidade da comunidade, cria um legado cultural para as gerações futuras)

**Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?****3. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos (esses documentos deverão ser anexados em campo específico no sistema de inscrição em PDF):

Proponente Pessoa Física

- Portfólio do proponente - Materiais que comprovem a atuação do agente cultural, de quaisquer natureza, tais como declarações, certificados, cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição conforme ANEXO I;
- Documentos pessoais do proponente CPF e RG Pessoa Física;
- Documentos específicos relacionados às cotas item 8.7 e/ou pontuação extra itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, quando for o caso;
- Comprovante de endereço ou carta de co-residência (ANEXO IX) com data não superior a 90 dias a partir da abertura das inscrições.

**ANEXO IV****RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

**PREMIADO:**

Declaro que recebi a quantia de R\$ 1.000,00 (mil reais), na presente data, relativa ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024 - PRÊMIO TRAJETÓRIA CULTURAL - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA (PNAB).

**NOME**

Porto Amazonas, de de 2024

**ASSINATURA****ANEXO V****DOCUMENTO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (INDÍGENAS E QUILOMBOLAS)**

Eu, \_\_\_\_\_, liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não (desde que gerida por povos indígenas ou quilombolas),

DECLARO que \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, é indígena e/ou quilombola pertencente a Etnia e/ou Comunidade e/ou Povo \_\_\_\_\_ (nome do Etnia/Comunidade/Povo ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_.

Declaro ainda, que sou liderança reconhecida da comunidade indígena e/ou quilombola, citada acima.

Por ser verdade, assino o presente documento e estou ciente de que a apresentação de documentação falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO VI****DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024 - PRÊMIO TRAJETÓRIA CULTURAL - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA (PNAB), que sou \_\_\_\_\_ (informar se é PESSOA NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO VII  
DECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024 - PRÊMIO TRAJETÓRIA CULTURAL - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA (PNAB), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

\_\_\_\_\_  
DATA\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DECLARANTE**ANEXO VIII  
DECLARAÇÃO DE GÊNERO E SEXUALIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024 - PRÊMIO TRAJETÓRIA CULTURAL - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA (PNAB), que sou do gênero:

- Mulher Cisgênero  
 Mulher Transgênero  
 Homem Cisgênero  
 Homem Transgênero  
 Travesti  
 Não Binária

E também que tenho a sexualidade definida como:

- Heterossexual  
 Homossexual  
 Bissexual  
 Assexual  
 Panssexual  
 Outro: \_\_\_\_\_

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO IX  
CARTA DE CO-RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, titular do comprovante de residência, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, junto ao Departamento Municipal de Educação e Cultura de Porto Amazonas, que \_\_\_\_\_, nome de quem está se inscrevendo no referido edital, é domiciliado no endereço de minha residência, abaixo descrito e **com comprovante de endereço anexado**.

Declaro ainda, para todos os fins de direito perante às leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo vir a responder civil e criminalmente.

**Endereço completo da residência** (nome da rua, nº, bairro e CEP):

\_\_\_\_\_

**Dados para contato do titular do comprovante de endereço:**

Telefone: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do titular do comprovante de endereço

**Publicado por:**  
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski  
**Código Identificador:**1C9D0C0E

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024 - APOIO A PROJETOS DE FORMAÇÃO EM ARTE E CULTURA - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA (PNAB)**

MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Conrado Jeremias Schulli, CEP 84140-000, inscrito no CNPJ sob o nº 76.179.237/0001-01, neste ato representado pela Sra. EMILIA APARECIDA MORGADO SALGADO, portaria nº 12/2019, Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas prerrogativas legais e em conformidade com a Lei Complementar 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), o Decreto 11.740/2023 (Decreto regulamentador da Lei nº 14.399/2022) e Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento à Cultura), através do Diário Oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados, que estará procedendo ao

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024 - APOIO A PROJETOS DE FORMAÇÃO EM ARTE E CULTURA - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA (PNAB), para fins de CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROJETOS CULTURAIS DE ARTE E CULTURA, por meio de Fomento Direto, pelo prazo de 20 (vinte) dias.**

Elaborado com base nas diretrizes da Lei Complementar nº 14.399, de 8 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), Decreto nº 11.740/2023 (Decreto regulamentador da Lei nº 14.399/2022), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento à Cultura), Portaria MinC nº 80/2023 (Portaria de solicitação e aplicação de recursos), Instrução Normativa MinC nº 10/2023 (IN de Ações Afirmativas e Acessibilidade na PNAB), Parecer nº 19/2023 (Editais de fomento à cultura em ano eleitoral).

Esse edital atende ao Plano de Ação do Município de Porto Amazonas, sob o número 30882120230005-019733, referente ao Art. 5º da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. A operacionalização deste edital fica a cargo da Equipe de Operacionalização e Comissão de Avaliação, e o acompanhamento e fiscalização deste edital fica a cargo do Departamento Municipal de Educação e Cultura do município.

**1 - DO OBJETO E DOS VALORES**

**1.1** Constitui objeto do presente Edital o CHAMAMENTO PÚBLICO de PROJETOS CULTURAIS em diferentes Áreas Culturais para receberem apoio financeiro em categoria única descrita no ANEXO I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de apoiar financeiramente projetos de FORMAÇÃO CULTURAL, propostos por agentes culturais domiciliados em Porto Amazonas, incentivar o desenvolvimento do setor cultural e dos profissionais desses segmentos, e democratizar o acesso e a formação artística e cultural no município.

	CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	COTAS PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DO EDITAL
FOMENTO	ÚNICA	1	1	0	0	2	RS 5.100,00	RS 10.200,00

**1.2** Este chamamento público trata da hipótese de contemplação paralela e não excludente, nos termos da Lei Complementar nº 14.399, de 8 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), Decreto nº 11.740/2023 (Decreto regulamentador da Lei nº 14.399/2022), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento à Cultura), Portaria MinC nº 80/2023 (Portaria de solicitação e aplicação de recursos), Instrução Normativa MinC nº 10/2023 (IN de Ações Afirmativas e Acessibilidade na PNAB), Parecer nº 19/2023 (Editais de fomento à cultura em ano eleitoral), caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contemplações simultâneas em condições padronizadas.

**1.3** O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$10.200,00 (dez mil e duzentos reais), para apoio de 2 (dois) projetos em categoria única, dentro das áreas culturais e formatos descritos no ANEXO I deste edital, conforme tabela acima.

**1.4** Sobre o valor total repassado pelo Município de Porto Amazonas ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

**2 - COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS**

**Anexo I** - Categoria de apoio

**Anexo II** - Critérios de avaliação

**Anexo III** - Formulário de Inscrição-Plano de Trabalho

**Anexo IV** - Termo de Execução Cultural

**Anexo V** - Relatório de Execução do Objeto

**Anexo VI** - Declaração étnico-racial

**Anexo VII** - Declaração Pessoa com Deficiência

**Anexo VIII** - Declaração de Identidade de Gênero e Sexualidade

**Anexo IX** - Documento de pertencimento étnico (Indígenas e quilombolas)

**Anexo X** - Planilha orçamentária

**Anexo XI** - Carta de co-residência

**Anexo XII** - Manual de aplicação de marcas

**3 - DATAS DE RECEBIMENTO e ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DOS INTERESSADOS**

**3.1** O recebimento dos documentos terá início na data da publicação do aviso de edital no Diário Oficial do Município, e permanecerá aberto pelo período de 20 (vinte) dias.

**3.2** Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no tópico 10 do presente edital, entre os dias **26 de junho de 2024 até às 12h de 15 de julho de 2024**.

**4 - ACESSO**

**4.1** O trâmite do presente procedimento estará disponível no Diário Oficial do Município e no site do Departamento Municipal de Educação e Cultura do município: <https://www.portoamazonas.pr.gov.br/> com informações sobre o Chamamento Público, sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.

**4.1.1** Devido ao período eleitoral a partir do primeiro dia do mês de julho as informações sobre o Chamamento Público, independentemente da etapa em que o processo esteja, deverão ser acompanhadas exclusivamente pelo Diário Oficial do município.

**4.1.2** Os prazos estipulados por este Chamamento Público serão contabilizados a partir das publicações no Diário Oficial do município.

**4.2** Não serão aceitas propostas encaminhadas após o período descrito no item 3.2 do presente edital.

**5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CHAMAMENTO**

Prazo para recebimento das propostas - FASE DE INSCRIÇÕES	Até 20 dias corridos a partir da data da publicação do aviso de edital no Diário Oficial do Município.	Até 12h do último dia de inscrições	Equipe de Operacionalização - PNAB e Departamento Municipal de Educação e Cultura
Prazo para FASE DE HABILITAÇÃO dos projetos	A partir de 05 dias úteis após o encerramento da fase de inscrições	----	Equipe de Operacionalização - PNAB e Departamento Municipal de Educação e Cultura
Divulgação do RESULTADO da FASE DE HABILITAÇÃO dos projetos	Após publicação no Diário Oficial do Município	----	Departamento Municipal de Educação e Cultura
Prazo para RECURSOS da FASE DE HABILITAÇÃO	Até 5 dias corridos a partir da publicação do resultado da fase de habilitação no Diário Oficial do Município	Até 12h do último dia de prazo	Equipe de Operacionalização - PNAB e Departamento Municipal de Educação e Cultura
Divulgação do RESULTADO dos RECURSOS da FASE DE HABILITAÇÃO dos projetos	Após publicação no Diário Oficial do Município	----	Departamento Municipal de Educação e Cultura
Prazo para FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO	Até 30 dias a partir da data de publicação do resultado da Fase de Habilitação e Recursos dos projetos	Até 23h59 do último dia de prazo da fase de análise de mérito	Comissão de Avaliação, Equipe de Operacionalização - PNAB e Departamento Municipal de Educação e Cultura
Divulgação do RESULTADO da FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO (notas dos projetos e classificação)	Após publicação no Diário Oficial do Município		Departamento Municipal de Educação e Cultura
Prazo para RECURSOS da FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO	Até 5 dias corridos a partir da publicação do resultado da fase de análise de mérito no Diário Oficial do Município	Até 12h do último dia de prazo	Comissão de Avaliação, Equipe de Operacionalização - PNAB e Departamento Municipal de Educação e Cultura
Divulgação do RESULTADO dos RECURSOS da FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO	Após publicação no Diário Oficial do Município	----	Departamento Municipal de Educação e Cultura
Convocação para FASE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL	Após publicação no Diário Oficial do Município	----	Departamento Municipal de Educação e Cultura
Prazo para FASE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL dos projetos convocados	Até 5 dias corridos a partir da publicação do resultado da fase de análise de mérito no Diário Oficial do Município	Até 12h do último dia de prazo	Equipe de Operacionalização - PNAB e Departamento Municipal de Educação e Cultura
Divulgação do RESULTADO da FASE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL	Após publicação no Diário Oficial do Município	----	Departamento Municipal de Educação e Cultura
Prazo para RECURSOS da FASE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL	Até 5 dias corridos a partir da publicação do resultado da fase de avaliação documental	Até 12h do último dia de prazo	Equipe de Operacionalização - PNAB e Departamento Municipal de Educação e Cultura
Divulgação do RESULTADO dos RECURSOS da FASE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL	Após publicação no Diário Oficial do Município	----	Departamento Municipal de Educação e Cultura
Convocação para assinatura do TERMO DE EXECUÇÃO dos projetos classificados	Após publicação no Diário Oficial do Município	----	Departamento Municipal de Educação e Cultura
Prazo para assinatura do TERMO DE EXECUÇÃO dos projetos classificados (presencial)	Até 5 dias úteis a partir da data de publicação da convocação no Diário Oficial do Município	Até 17h do último dia de prazo	Departamento Municipal de Educação e Cultura
Divulgação do RESULTADO FINAL dos projetos contemplados no edital	Após publicação no Diário Oficial do Município	----	Departamento Municipal de Educação e Cultura

## 6 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO

**6.1** Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, nos **03 (três) dias úteis posteriores à data de publicação do edital**, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico [departamentodeeducacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:departamentodeeducacao@portoamazonas.pr.gov.br).

**6.2** Quaisquer esclarecimentos e/ou dúvidas deverão ser encaminhadas, também, de forma escrita, clara, concisa e com identificação do referido edital, à Equipe de Operacionalização - PNAB, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data-limite de encerramento da fase de inscrições**, exclusivamente, por meio do endereço de e-mail: [departamentodeeducacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:departamentodeeducacao@portoamazonas.pr.gov.br)

**6.3** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de chamamento público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**6.4** Eventual modificação no edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

**6.5** Não sendo formulado pedido de esclarecimento ou impugnação nos prazos acima se pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos documentos de habilitação e das propostas, sem a possibilidade de questionamentos posteriores.

**6.6** Não serão acatadas reclamações fundamentadas na falta de conhecimento das informações nele disponibilizadas.

## 7 - DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO:

**7.1** Poderão participar do presente chamamento público qualquer agente cultural maior de 18 anos, domiciliado no Município de Porto Amazonas há pelo menos 6 meses e com comprovada atuação cultural.

**7.1.1** Não serão aceitas inscrições de agentes culturais que contenham como proponente pessoas menores de 18 anos.

**7.2** O agente cultural pode ser:

Pessoa física

**7.3** O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição neste edital.

**7.3.1** **Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

**7.4** O proponente deve obrigatoriamente comprovar atuação dentro de uma das áreas culturais descritas no ANEXO I deste edital.

**7.5** O ANEXO I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

**7.6** O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

**7.7** Fica expressamente proibida a remuneração da função de proponente. A pessoa indicada somente poderá receber remuneração pelas sua(s) outra(s) função(ões) desempenhadas no projeto.

**7.8** Os proponentes deverão estar legalmente estabelecidos na forma da Lei vigente e apresentar corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pela Administração Municipal, conforme condições do edital.

**7.9** Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente CHAMAMENTO PÚBLICO implicará na submissão às normas vigentes e a todas as condições estipuladas neste Edital e em seus anexos.

**7.10 Não poderão pleitear a participação neste chamamento público:**

I - Aqueles que não atenderem às exigências e condições do edital e seus anexos;

II - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;



IV - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

V - Órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, de qualquer esfera federativa;

VI - Servidor ativo ocupante de cargo ou emprego público, efetivos ou comissionados, no Departamento Municipal de Educação e Cultura;

VII - Pessoas físicas inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal, Estadual, Federal, bem como Justiça Trabalhista;

VIII - Conselheiros, titulares ou suplentes, integrantes do Conselho Municipal de Cultura, diretamente envolvidos na etapa de elaboração da minuta de edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

IX - Integrantes do Departamento Municipal de Educação e Cultura, comissão de avaliação e da comissão de operacionalização constituída para análise e gestão dos editais referentes à Lei Federal 14.399/2022.

X - Pessoas Jurídicas.

**7.11** O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 7.10.

**7.12** A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 7.10.

## 8 - COTAS

**8.1** Ficam garantidas cotas étnicas-raciais nas categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 25% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas; e

c) no mínimo 5% das vagas para pessoas com deficiência.

**8.2** Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

**8.3** Os agentes culturais negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

**8.4** Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

**8.5** No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

**8.6** Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 8.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

**8.7** Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando:

• Para COTAS DE PESSOAS NEGRAS e INDÍGENAS - autodeclaração étnico-racial de que trata o ANEXO VI.

• Para COTAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - autodeclaração de pessoa com deficiência de que trata o ANEXO VII.

**8.7.1** Para autodeclarados INDÍGENAS DE MANEIRA GERAL OU NEGRO - PRETO OU PARDO PERTENCENTE À QUILOMBOS apresentar, juntamente com a Autodeclaração étnico-racial (ANEXO VI), em arquivo único, o Documento de pertencimento étnico (ANEXO IX): do agente indígena ou quilombola elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas ou quilombolas;

**8.7.2** Para autodeclarados PESSOA COM DEFICIÊNCIA apresentar, juntamente com a Autodeclaração de pessoa com deficiência (ANEXO VII), em arquivo único, o Laudo Médico ou Declaração médica.

**8.8** Para fins de verificação da autodeclaração étnico-racial – ANEXO VI deste edital, serão realizados os seguintes procedimentos complementares em caso de denúncia ou constatação de fraude ou má-fé:

I) apresentação de documentação oficial onde conste a informação, tais como, certidão de nascimento, prontuário de identificação civil, prontuário de alistamento militar no caso dos homens, outro documento dotado de fé pública ou outros que forem reconhecidos legalmente;

II) procedimento de heteroidentificação (Lei Federal nº 12.990/2014), que consistirá exclusivamente em análise fenotípica do candidato autodeclarado negro, pela Comissão criada especificamente para este fim, a ser realizada através de apresentação do candidato em dia e horário a ser marcado, garantindo a ampla defesa e o contraditório;

III) outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas aos legítimos detentores.

**8.9** Os documentos solicitados no item 8.7 deverão ser apresentados no ato da inscrição no edital.

**8.10** Segundo o Inciso 2º do Art. 6º da Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a agentes culturais negros, indígenas e pessoas com deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

**8.11** Os proponentes com direito à reserva de cotas que não fizerem a sinalização no sistema, e/ou não encaminhem a documentação obrigatória descrita no item 8.7 estarão automaticamente encaminhados para avaliação na ampla concorrência.

## 9 - PONTUAÇÃO EXTRA

**9.1** A pontuação obtida na avaliação final, será acrescida de 5 (cinco) pontos adicionais, caso o projeto se enquadre, e expressamente o declare, sob as penas da lei, nas situações relacionadas no ANEXO II.

**9.1.1** Serão considerados para fins de pontuação extra aqueles cujo representante ou a maioria dos membros integre um ou mais dos grupos sociais elencados no ANEXO II deste Edital.

**9.2** Caso o projeto pretenda se beneficiar do disposto no item 9.1 será necessário sinalizar no formulário de inscrição online (ANEXO III) em campo específico o enquadramento relacionado no ANEXO II - Pontuação Bônus.

**9.2.1** Para projeto que pretende se beneficiar de ponto extra I do ANEXO II, preencher e anexar os documentos dispostos no item 8.7 subitem I deste Edital.

**9.2.2** Para projeto que pretende se beneficiar de ponto extra K do ANEXO II, preencher e anexar os documentos dispostos no item 8.7 subitem II deste Edital.

**9.2.3** Para projeto que pretende se beneficiar de ponto extra J e L do ANEXO II, preencher e anexar Declaração de Identidade de Gênero e Sexualidade (ANEXO VIII).

**9.3** O proponente que optar por concorrer a pontuação extra, preencher e anexar as documentações solicitadas, assume a responsabilidade civil e criminal pela veracidade das declarações, sujeito às sanções administrativas, civis e penais, em caso de comprovação de falsidade, nos termos da lei.

**9.4** O acréscimo de 05 (cinco) pontos mencionado no item 9.1 será considerado para o enquadramento em cada um dos itens de Identificação de Ponto Extra do ANEXO II, até o limite de 20 (vinte) pontos.

## **10 - DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**10.1** O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, conforme modelo constante no ANEXO III deverá ser apresentado com a respectiva trajetória no âmbito cultural pelos interessados juntamente com os documentos obrigatórios para FASE DE HABILITAÇÃO descritos no item 10.2 do presente edital.

**10.1.1** O proponente deverá encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 10.2 exclusivamente pelo site <https://www.portoamazonas.pr.gov.br/>, devendo ser respeitados os procedimentos estabelecidos por este edital.

**10.1.1.1** Exceção para o período descrito no item 4.1.1.

**10.1.1.2** Além do site, o modelo de formulário de inscrição - ANEXO III também contém o link de seu respectivo formulário.

**10.1.2** O proponente deverá fazer o preenchimento completo do formulário de inscrição online e anexar os documentos e demais conteúdos exigidos por este edital.

**10.1.3** As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes de sua inscrição, de que atende todos os requisitos exigidos para participar do processo de chamamento público.

**10.1.4** A apresentação do Formulário de Inscrição implica no aceite integral e irrestrito de todas as condições estabelecidas no Edital por parte do interessado/proponente e a submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**10.1.5** O requerimento ou os documentos apresentados incompletos, rasurados, papel já utilizado (rascunhos), vencidos e/ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos.

## **10.2 DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO**

**10.2.1** O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

### **10.2.1.1 Proponente Pessoa Física:**

a) Formulário de inscrição (ANEXO III) que constitui o projeto;

b) Currículo do proponente e mini currículo de todos os integrantes da equipe;

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG;

d) Documentos específicos relacionados à tipicidade do objeto do projeto conforme ANEXO I;

e) Documentos específicos relacionados às cotas item 8.7 e/ou pontuação extra itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, quando for o caso;

f) Planilha orçamentária (ANEXO X);

g) Comprovante de endereço do proponente ou carta de co-residência (ANEXO XI) com data não superior a 90 dias a partir da abertura das inscrições.

## **10.3 DOCUMENTOS DA PROPOSTA (PROJETO)**

**10.3.1 O COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA** deverá seguir o seguinte regramento:

**10.3.1.1** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

**10.3.1.2** Para envio da Carta de co-residência (ANEXO XI) deverá ser anexado junto, em arquivo único, o comprovante de residência em nome do terceiro, que assinará pela carta, com data não superior a 90 dias a partir da abertura das inscrições.

**10.3.2 A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ANEXO X)** deverá ser formulada conforme segue:

**10.3.2.1** O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no ANEXO X, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

**10.3.2.2** A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

**10.3.2.3** A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de avaliação, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

**10.3.2.3.1** Os membros da Comissão de Avaliação - Pareceristas vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

**10.3.2.3.2** Os membros da Comissão de Avaliação - Pareceristas podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

**10.3.2.4** A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

**10.3.2.5** Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Avaliação, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

**10.3.2.6** Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 15.6 e tópico 19 do presente edital.

**10.3.2.7** O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme a categoria descrita ANEXO I do presente edital, prevendo inclusive valores destinados a impostos.

**10.3.2.8** Preço unitário e total, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula.

**10.3.2.9** O valor total da planilha orçamentária deve estar de acordo com o valor do teto da categoria indicada na inscrição. Sendo ele R\$5.100,00.

**10.3.2.10** Caso a planilha orçamentária tenha valor diferente do valor descrito para a vaga no edital a inscrição será automaticamente desclassificada.

**10.3.3 A ACESSIBILIDADE** seguir o seguinte regramento:

**10.3.3.1** Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e

colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

**10.3.3.2** Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

**10.3.3.3** Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, nos três aspectos citados no item 10.3.3.1 do presente edital.

**10.3.3.4** O projeto deverá propor medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência.

**10.3.3.5** Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade deverão estar previstos nos custos do projeto e indicados na planilha orçamentária.

**10.3.3.6** O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que for inaplicável um ou mais aspectos de medidas de acessibilidade citadas no item 10.3.3.1. A justificativa deve ser apresentada no campo específico do Formulário de Inscrição (ANEXO III) na questão “Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto”.

**10.3.4 A CONTRAPARTIDA** deverá seguir o seguinte regramento:

**10.3.4.1** Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública garantindo o cumprimento da seguinte medida:

**I - a realização de atividades formativas destinadas a moradores do Bairro da Vila Reis e/ou Comunidade do Porto Velho, de forma gratuita;**

**10.3.4.1.1** A realização das atividades formativas são destinadas, prioritariamente, à população vulnerável, das áreas periféricas, urbanas e rurais, e em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais do município;

**10.3.4.1.2** Referente ao item 10.3.4.1 inciso I poderão ser ações iguais, mas deverão ser ações extras, não contando as ações de atividades formativas propostas no escopo do projeto como objeto da inscrição.

**10.3.4.1.2.1** Obrigatoriamente a contrapartida deve ser aplicada em local diferente do local citado para atividade formativa do objeto principal, devendo ser em um dos locais citados no item 10.3.4.1.

**10.3.4.2** A contrapartida oferecida pelo projeto deve estar prevista no ato do preenchimento do formulário de inscrição online (ANEXO III), e todos os custos para sua realização serão de responsabilidade do proponente, sem nenhum ônus para o Município.

**10.3.4.3** Para projetos que proponham contrapartidas referentes a aulas, oficinas e/ou cursos obrigatoriamente deverão apresentar Plano completo contendo: Detalhamento da metodologia e conteúdo; número de vagas; nível e classificação indicativa; material necessário.

**10.3.4.3.1** O Plano completo descrito no item 10.3.4.3 deverá ser anexado, em arquivo único, juntamente com os documentos específicos relacionados a Categoria.

**10.3.4.3.1.1** Quando for o caso de a contrapartida ser a mesma atividade proposta no objeto principal do projeto, não há necessidade de colocar o plano duplicado, somente informar que será a mesma proposta tanto como objeto principal quanto como contrapartida em locais diferentes.

**10.3.4.4** As medidas de contrapartida deverão ser de fruição coletiva e gratuita.

**10.3.4.5** O período de execução da contrapartida será até 30 de junho de 2025, devendo a contrapartida ser atestada por meio de “Prestação de informações IN LOCO” por meio de verificação de maneira presencial do cumprimento da contrapartida e criação de relatório.

## 11 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS PARA A DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO

**11.1** Toda a documentação deverá ser digitalizada de forma legível e, quando for o caso, frente e verso, devendo ser observado o prazo de validade no momento da inscrição e respeitar as especificações técnicas exigidas.

**11.2** O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

**11.3** É reservado ao Departamento Municipal de Educação e Cultura o direito de exigir, a qualquer momento, a apresentação de documentos originais.

**11.4** Ao enviar a solicitação, será encaminhado um *e-mail* de confirmação da submissão, não sendo garantida necessariamente a habilitação e sim que a inscrição será encaminhada para análise. É responsabilidade do proponente conferir o recebimento deste *e-mail* e, através dele, certificar-se do devido preenchimento do formulário e envio correto dos anexos exigidos para sua habilitação.

**11.5** Fica limitada a apenas 01 (uma) solicitação/inscrição por CPF. Em caso de mais de uma submissão do mesmo proponente, será considerada a última submissão realizada.

**11.6** A Equipe de Operacionalização fará a verificação prévia das inscrições recebidas até 50% do período de dias das inscrições, e poderão realizar diligências nas situações em que verificar a necessidade de complementação de documentos, podendo o proponente encaminhar, dentro do prazo, nova inscrição com as correções indicadas. A comunicação será feita via *e-mail*.

**11.7** O Município de Porto Amazonas e o Departamento Municipal de Educação e Cultura não se responsabilizam por submissões não efetivadas por motivos de ordem técnica; falhas ou congestionamento de linhas de comunicação; indisponibilidade de internet ou interrupção de conexão; informação perdida, incompleta, inválida ou corrompida; problema de ordem técnica no computador, rede ou hardware utilizado pelo usuário ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Sugere-se não deixar o envio da solicitação para o último dia do prazo para diminuir as chances de problemas técnicos.

**11.8** A solicitação será validada após a publicação da homologação no <https://www.portoamazonas.pr.gov.br/> e publicado no Diário Oficial do Município. É responsabilidade de cada proponente acompanhar as atualizações/publicações oficiais pertinentes ao edital realizadas no site e no Diário Oficial do Município de Porto Amazonas.

**11.9** O ato de envio da inscrição implica na aceitação do estipulado neste edital e das demais normas e documentos que o integram.

**11.10** As inscrições deste edital são gratuitas.

**11.11** Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 30 de junho de 2025.

**11.13** É vedada a participação de inscrições que apresentem delitos de opinião como incitação à prática de crime e/ou apologia de fato criminoso ou de autor de crime. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**11.14** Referente aos anexos deste edital, obrigatórios ou não para inscrição, não poderão ter seu *layout* alterado em nenhuma hipótese, cabendo ao proponente a obrigação de seu preenchimento da forma como estiverem disponibilizados para edição e de acordo com as indicações constantes, como as informações solicitadas e os números máximos e mínimos de caracteres (com espaçamento) exigidos. No caso de itens que não se aplicam à inscrição, deverá conter a indicação ‘Não se aplica’ no campo. A alteração dos arquivos ou não preenchimento correto acarretará na imediata desclassificação do proponente.

**12 - ETAPAS DO EDITAL**

**12.1** A seleção das inscrições submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I - Habilitação de inscrição: fase de verificação da regularidade dos aspectos formais relativos às inscrições recebidas, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios.
- II - Análise de mérito cultural das inscrições: fase de análise da inscrição realizada por comissão de avaliação; e
- III - Avaliação Documental: fase de análise dos documentos do proponente, descritos no tópico 16 do presente edital.

**12.2** O resultado de cada etapa será disponibilizado em <https://www.portoamazonas.pr.gov.br/> e publicado no Diário Oficial do Município.

**13 - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E EQUIPE DE OPERACIONALIZAÇÃO**

**13.1** A análise e o julgamento dos formulários de inscrição e os documentos obrigatórios, serão realizados da seguinte forma:

- I - Habilitação de inscrição: Equipe de Operacionalização - PNAB
- II - Análise de mérito cultural das inscrições: Comissão de Avaliação
- III - Avaliação Documental: Equipe de Operacionalização - PNAB

**13.2** Ao avaliar os formulários de inscrição e a documentação, a Equipe de Operacionalização - PNAB e a Comissão de Avaliação levarão em consideração todas as condições e exigências estabelecidas no Edital.

**13.3** Das decisões/resultados de cada etapa caberá recurso ao Diretor(a) Municipal do Departamento de Educação e Cultura de Porto Amazonas, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos da publicação do resultado de cada etapa de julgamento no Diário Oficial do Município.

**14 - HABILITAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

**14.1** Na fase de habilitação de inscrição as inscrições enviadas no período indicado neste edital serão submetidas à análise, a ser realizada pela Equipe de Operacionalização, e consistirá na verificação do atendimento às exigências deste edital.

**14.2** Serão automaticamente desabilitadas as solicitações sem a documentação exigida, com documentos faltando, documentos ilegíveis ou com falta de números exigidos.

**14.3** As solicitações que atenderem todas as exigências serão habilitadas e encaminhadas para a etapa de pontuação.

**14.4** As solicitações não habilitadas poderão apresentar recurso fundamentado, através de formulário online que será disponibilizado em <https://www.portoamazonas.pr.gov.br/> e diário oficial do município, em um prazo de até 5 (cinco) dias CORRIDOS a contar da publicação do resultado desta etapa no Diário Oficial do Município, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

**14.5** Esta fase cabe recurso, porém não serão aceitas substituições de documentos, novos documentos, alterações e correções de inscrições.

**14.6** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

**14.7** Após a análise dos recursos referentes à habilitação, o Departamento Municipal de Educação e Cultura disponibilizará a homologação dos recursos em <https://www.portoamazonas.pr.gov.br/> e publicará no Diário Oficial do Município.

**15 - ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS**

**15.1** Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

**15.2** A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão de Avaliação, formada por no mínimo 3 (três) avaliadores, sendo 2 membros do Departamento Municipal de Educação e Cultura e 1 membro da Equipe de Operacionalização.

**15.2.1** Nesta etapa fica expressamente proibido o contato dos proponentes com qualquer membro da comissão de avaliação. Caso ocorra o contato será considerada importunação da comissão de avaliação, passível de processo civil e criminal, e eliminação no edital.

**15.3** As solicitações habilitadas passarão pela etapa de pontuação, na qual a Comissão de Avaliação classificará as inscrições obedecendo os critérios estabelecidos no **ANEXO II**. Todas as atividades serão registradas em ata.

**15.3.1** Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

**15.3.2** Será disponibilizado em <https://www.portoamazonas.pr.gov.br/> e Diário Oficial do município o resultado da decisão da fase de análise de mérito contendo as respectivas notas dos projetos.

**15.4** Os membros do Departamento Municipal de Educação e Cultura e da Comissão de Avaliação ficam impedidos de participar da apreciação das inscrições que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- I - tenham interesse direto na matéria;
- II - tenham participado como colaborador na elaboração da inscrição ou se tal situação ocorre quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

**15.5** O membro do Departamento Municipal de Educação e Cultura e da Comissão de Avaliação que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido Departamento Municipal de Educação e Cultura, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

**15.6** Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso, através de formulário online que será disponibilizado em <https://www.portoamazonas.pr.gov.br/> e diário oficial do município, em um prazo de 5 (cinco) dias CORRIDOS a contar da publicação do resultado desta etapa no Diário Oficial do Município, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

**15.7** A decisão da Comissão Avaliadora é soberana, irrevogável e irrecorrível, podendo a comissão deixar de conceder apoios em função da qualidade das propostas apresentadas.

**15.8** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

**15.9** Após a análise dos recursos referentes à fase de mérito cultural, o Departamento Municipal de Educação e Cultura disponibilizará o resultado em <https://www.portoamazonas.pr.gov.br/> e publicará no Diário Oficial do Município.

**16 - ETAPA DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL**

**16.1** Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, será publicado em Diário Oficial do Município a CONVOCAÇÃO PARA FASE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL, o proponente selecionado deverá, no prazo de 5 (cinco) DIAS CORRIDOS, apresentar os seguintes documentos, conforme abaixo:

**16.1.1 PESSOA FÍSICA**

- I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)
- II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários estaduais; [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)
- III - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários municipais; <https://www.portoamazonas.pr.gov.br/sala-digital-do-empendedor-certidoes-negativas/>



IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

V - Comprovante de conta bancária, onde conste o nome do proponente, o banco, a agência e o número da conta bancária;

**16.2** As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**16.3** A conta bancária deverá ser exclusiva ao projeto, estar aberta preferencialmente em banco oficial (poderá ser de caráter digital - bancos digitais) em nome do proponente.

**16.3.1** É proibido o uso de conta conjunta para qualquer formato de edital.

**16.3.2** A conta bancária deverá ter possibilidade de aplicação financeira dos recursos (“baixo risco”, em curto prazo e com resgate automático).

**16.3.3** É obrigatória a aplicação financeira do dinheiro recebido para execução do projeto.

**16.3.4** Os rendimentos provenientes da aplicação financeira da conta bancária podem ser usados na execução da proposta e/ou na quitação de taxas administrativas.

**16.4** Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo a Comissão, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.

**16.5** Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças em repartições públicas para substituir documentos aqui exigidos.

**16.6** Os documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

**16.7** O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória referente a análise documental de que trata o item 16.1 exclusivamente pelo site <https://www.portoamazonas.pr.gov.br/> e diário oficial do município, devendo ser respeitados os procedimentos estabelecidos por este edital.

**16.8** Caso algum proponente selecionado não encaminhe a documentação solicitada, no prazo estipulado no item 16.1, será disponibilizada nova lista de selecionados suplentes, a lista será disponibilizada em <https://www.portoamazonas.pr.gov.br/> e publicada no Diário Oficial do Município.

**16.9** O proponente suplente selecionado deverá, no prazo de 5 (cinco) DIAS CORRIDOS, apresentar os mesmos documentos citados no item 16.1 no site descrito no item 16.7.

**16.10** Contra a decisão da fase de avaliação documental caberá recurso, através de formulário online que será disponibilizado em <https://www.portoamazonas.pr.gov.br/> e diário oficial do município, em um prazo de 5 (cinco) dias CORRIDOS a contar da publicação do resultado desta etapa no Diário Oficial do Município, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

**16.11** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

**16.12** Esta fase cabe recurso, porém não serão aceitas substituições de documentos.

**16.13** Após a análise dos recursos referentes à fase de avaliação documental, o Departamento Municipal de Educação e Cultura disponibilizará o resultado em <https://www.portoamazonas.pr.gov.br/> e publicará no Diário Oficial do Município.

**16.14** Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção, com o Estado e/ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

## 17 - REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

**17.1** Caso a categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos remanescentes poderão ser divididos igualmente entre os contemplados do Edital. Ou os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital a ser lançado posteriormente e se houver tempo hábil para a execução dos recursos no prazo estipulado pelo Governo Federal. Ficando a critério do Departamento Municipal de Educação e Cultura.

**17.2** Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

## 18 - ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

**18.1** Finalizada a fase de avaliação documental, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme ANEXO IV deste Edital, juntamente com o recibo de execução cultural, de forma presencial.

**18.2** O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

**18.3** O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 5 (cinco) DIAS ÚTEIS após o envio da convocação por *e-mail*, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

## 19 - DOS RECURSOS

**19.1** Da decisão da Equipe de Operacionalização e Comissão de Avaliação caberá recurso, com efeito suspensivo, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição e etapa de avaliação documental.

**19.2** O prazo para interposição de eventuais recursos contra o resultado de julgamento de qualquer etapa do presente Edital é de 05 (cinco) DIAS CORRIDOS, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à da publicação do ato no Diário Oficial do Município.

**19.3** O(s) recurso(s) fundamentados, por escrito, deverá(ão) ser encaminhado(s) via formulário online que será disponibilizado em <https://www.portoamazonas.pr.gov.br/> e diário oficial do município.

**19.4** O Departamento Municipal de Educação e Cultura, Equipe de Operacionalização e Comissão de Avaliação, após receber o(s) recurso(s) de cada etapa, avaliarão os mesmos como deferido(s) ou indeferido(s) seguindo para tanto o regramento do presente Edital.

**19.5** A decisão final sobre o(s) recurso(s) será divulgada no Diário Oficial do Município.

**19.6** Não será objeto de revisão situação em que claramente não houve atendimento a item obrigatório deste edital, estando o(s) recurso(s) apresentado(s) com tal situação considerado(s) indeferido(s).

**19.7** Em todas as etapas do Edital cabe recurso, porém não serão aceitas substituições de documentos, novos documentos, alterações e correções de inscrições.

**19.8** Não será conhecido recurso apresentado fora do formulário disponibilizado em cada etapa, fora do prazo ou interposto por pessoa não interessada.

**19.9** A deliberação pelo deferimento dos pedidos de revisão não produz direito adquirido à classificação, convocação ou aprovação do proponente.

**19.10** Caso houver classificação e/ou aprovação de proponente anteriormente desclassificado em virtude de deferimento de pedidos de revisão, serão procedidas publicações complementares aos “Editais de Convocação e Resultado” anteriormente publicados, retificando seus conteúdos, inclusive com a exclusão de proponentes antes citados.

## 20 - CLASSIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS VERBAS

**20.1** Os proponentes contemplados receberão o subsídio de acordo com ordem decrescente de pontuação, obedecendo ao quantitativo de beneficiários indicados no ANEXO I e mediante a assinatura do Termo de Execução Cultural, conforme ANEXO IV deste Edital.

**20.2** O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital será julgado CONTEMPLADO e, portanto, aprovado no órgão ou entidade responsável, encontrando-se apto a executar o projeto inscrito.

**20.3** O resultado final, após assinatura dos termos de execução, o Departamento Municipal de Educação e Cultura disponibilizará o resultado em <https://www.portoamazonas.pr.gov.br/> e publicará no Diário Oficial do Município.

## **21 - DA HOMOLOGAÇÃO**

**21.1** Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, tanto no tocante à documentação apresentada, inclusive, quanto a eventuais recursos, os autos serão remetidos à autoridade superior para homologação do resultado do certame, podendo, ainda, revogar por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.

**21.2** Com a homologação do certame serão considerados efetivamente contemplados todos os proponentes que atenderam às especificações deste Edital e seus anexos, conforme Resultado Final publicado no Diário Oficial do Município e site <https://www.portoamazonas.pr.gov.br/>.

**21.3** A inscrição não garante sua efetiva contemplação.

## **22 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**22.1** As despesas do presente Edital serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Reduzido: 01111

Programática: 05.001.13.392.0011.2011

Fonte: 00781

Natureza: 3.3.90.36.00.00

## **23 - DO PAGAMENTO**

**23.1** Após a publicação do Resultado Final, o agente cultural proponente receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em até 120 dias a contar do primeiro dia útil da publicação em Diário Oficial do município.

**23.2** Nenhum pagamento será efetuado ao agente cultural proponente enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, podendo gerar desclassificação do projeto.

**23.3** Durante a vigência deste Edital é obrigatório que os proponentes mantenham regularizadas todas as condições desta etapa e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua avaliação documental, qualificação técnica e regularidade fiscal relacionadas às condições de participação, conforme o caso.

**23.4** Para manutenção das condições referidas no item 16.1, o Departamento Municipal de Educação e Cultura e a Equipe de Operacionalização, a seu critério, poderá convocar os proponentes para reapresentação da documentação ou para suas atualizações.

## **24 - DA VIGÊNCIA**

**24.1** O prazo de vigência deste chamamento público é até 31 de agosto de 2025, contados a partir da publicação do edital no Diário Oficial do Município.

**24.2** O Termo de Execução Cultural oriundo deste chamamento público terá prazo inicial de vigência na data de assinatura das partes, com duração até 30 de junho de 2025, podendo ser prorrogado por até 60 dias, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, desde que caracterizada a conveniência administrativa e haja interesse do Departamento Municipal de Educação e Cultura, expressamente demonstrados, com a anuência do AGENTE CULTURAL PROPONENTE.

## **25 - DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

**25.1** Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos, inclusive das contrapartidas, exibirão as marcas do Governo federal e da marca do Governo Municipal/Departamento Municipal de Educação e Cultura, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e Departamento Municipal de Educação e Cultura (ANEXO XII).

**25.1.1** O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

**25.2** O manual de aplicação de marcas compilado contendo todas as orientações referente tanto às marcas do Governo Federal quanto à marca do Governo Municipal está disponibilizado no ANEXO XII, e deve ser seguido.

**25.3** O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

**25.4** Em caso de período eleitoral, a aplicação das logomarcas seguirá as orientações determinadas pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE) para o pleito, que serão divulgadas aos proponentes, ou poderá ser suspensa a exibição nesse período de acordo com as regras eleitorais vigentes.

## **26 - FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E MONITORAMENTO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**26.1** Os procedimentos de fiscalização, gestão e monitoramento dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

**26.2** O Departamento Municipal de Educação e Cultura, exercerá fiscalização, gestão e monitoramento sobre a execução dos projetos culturais contemplados, podendo solicitar informações para o AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO em qualquer momento, que entender necessário.

**26.3** À fiscalização, gestão e monitoramento é facultado, intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento do presente termo. A intervenção será no sentido de sanar irregularidades que estiverem ocorrendo.

**26.4** A fiscalização exercida pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura sobre os projetos culturais contemplados não eximirá o AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO da sua plena responsabilidade perante ao Departamento Municipal de Educação e Cultura, ou para com terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Termo de Execução Cultural.

**26.5** O Departamento Municipal de Educação e Cultura facilitará ao AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO o acompanhamento e a fiscalização permanente dos projetos culturais contemplados e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

A fiscalização, gestão e monitoramento dos projetos culturais e do termo de execução cultural ficará a cargo do(a) seguinte servidor(a):

**FISCAL ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E SETORIAL:**

NOME: EMILIA APARECIDA MORGADO SALGADO

PORTARIA Nº 12/2019

**26.6** A gestão dos termos de contrato será exercida pela Diretora Municipal do Departamento de Educação e Cultura de Porto Amazonas com a incumbência de aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os projetos contemplados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos termos de execução cultural, dentre outras, com vista a assegurar o

a) Pelo AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO, quando mediante solicitação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e devidamente aceita pelo Município, nos termos legais;

b) Por comum acordo entre as partes, mediante formalização de “Termo de Rescisão”, nos termos da lei; cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

**26.7** As decisões ou providências que ultrapassem a competência do Departamento Municipal de Educação e Cultura serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**26.8** A gestão do termo de execução cultural ficará a cargo da Diretora Municipal do Departamento de Educação e Cultura de Porto Amazonas/PR, representado pela diretora:

NOME: EMILIA APARECIDA MORGADO SALGADO  
PORTARIA Nº 12/2019

## **27 - DESCRITIVO DA CATEGORIA DE APOIO**

**27.1** O objetivo deste Edital é fornecer apoio financeiro para 2 (dois) projetos na categoria especificada no ANEXO I.

**27.1.1** O Edital visa contemplar projetos de diversas áreas culturais e com tipicidade do objeto - FORMAÇÃO conforme descrito no ANEXO I.

**27.2** Todos os proponentes devem consultar o ANEXO I para verificar as condições de participação.

**27.3** Somente projetos que se enquadram na categoria e seus regramentos descritos no ANEXO I, assim como nas áreas culturais e tipicidade do objeto - FORMAÇÃO nele descritas serão considerados elegíveis para receber apoio financeiro.

**27.4** O não cumprimento das condições estabelecidas no ANEXO I resultará na desqualificação do projeto.

**27.5** Os proponentes são responsáveis por garantir que seus projetos atendam a todas as exigências e critérios estabelecidos neste Edital, ANEXO I.

**27.6** Todos os projetos têm documentos específicos, de acordo com a característica do objeto proposto, conforme descrito ANEXO I.

**27.6.1** A não apresentação de qualquer documento tido como obrigatório no ANEXO I resultará na desclassificação do projeto.

**27.7** A decisão da Comissão de Avaliação é soberana.

## **28 - LOCAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO**

**28.1** A execução dos projetos deste Edital deve ocorrer exclusivamente no perímetro do Município de Porto Amazonas, obrigatoriamente nas regiões: Bairro da Vila Reis e na Comunidade do Porto Velho; e a fruição dos seus produtos resultantes deve ser destinada à população do Município residentes nas regiões citadas.

**28.1.1** A fruição dos produtos resultantes dos projetos deverá ser obrigatoriamente PRESENCIAL, tanto do objeto do projeto quanto de sua contrapartida.

**28.2** Projetos que não atendam a esses requisitos serão desqualificados.

**28.3** A comprovação do cumprimento dessas regras podem ser exigidas durante o processo de execução do projeto.

**28.4** O Departamento Municipal de Educação e Cultura reserva-se o direito de verificar a conformidade com o regramento a qualquer momento.

## **29 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **29.1 OBRIGAÇÕES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**29.1.1** São obrigações do Município de Porto Amazonas e/ou Departamento Municipal de Educação e Cultura:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

### **29.2 OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL**

**29.2.1** São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações ao MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, por meio de PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

## **30 - EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**30.1** O Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo acordado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável;
- 30.2** A denúncia (cessação) só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do acordo.
- 30.3** Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
- 30.4** Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- 30.5** Outras situações relativas à extinção do Termo de Execução Cultural não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

### **31 - AVALIAÇÃO DE RESULTADOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**31.1** Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

**31.2** O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

**31.3** O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

### **32 - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

**32.1** Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

**32.2** A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

**32.3** A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

### **33 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**33.1** O agente cultural deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e equipe, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de chamamento público, de contemplação e de execução do objeto do projeto. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público, equipe de operacionalização e Comissão de Avaliação no processo de chamamento público ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de chamamento público ou de execução do projeto;

c) “prática de colusão”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais proponentes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão responsável, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de chamamento público ou afetar a execução do projeto;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**33.2** Na hipótese de financiamento por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, este organismo imporá sanção sobre uma pessoa física se, em qualquer momento, constatar o envolvimento do agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar do chamamento público ou da execução do projeto cultural proposto financiado pelo organismo.

**33.3** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o agente cultural contemplado, como condição para a contemplação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do projeto e todos os documentos, contas e registros relacionados ao chamamento público e à execução do projeto.

### **34 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

**34.1** O AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da Lei 13.709/2018 (LGPD), por prazo indeterminado, antes e após o cumprimento do objeto descrito neste edital, sob pena de responsabilização.

**34.2** O AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Departamento Municipal de Educação e Cultura e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pelo AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

### **35 - DA PUBLICAÇÃO**

**35.1** O Resultado Final contendo os contemplados pelo chamamento público será publicado no Diário Oficial do Município após a assinatura do Termo de Execução Cultural com assinatura das partes seguindo os prazos descritos no tópico 5 deste Edital.

### **36 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**36.1** Havendo divergência, omissão ou conflito entre as condições estabelecidas neste Edital e as legislações que regem este chamamento público, estas sempre prevalecerão.

**36.2** O Município poderá, a qualquer tempo, promover diligências destinadas a esclarecer dúvidas.

**37.3** Qualquer interessado poderá denunciar eventuais irregularidades na execução do projeto contemplado e/ou no faturamento oriundo deste chamamento público.



- 36.4** Este Edital pode ser revogado, no todo ou em parte, por interesse público ou, anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.
- 36.5** Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação de quem o tiver apresentado e rescisão do respectivo Termo de Execução Cultural, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 36.6** Nenhuma indenização será devida aos interessados pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Chamamento Público, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação ao processo de inscrição.
- 36.7** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente e o repasse de recursos poderá ser suspenso ou cancelado, mediante prévia comunicação ao proponente, podendo ser responsabilizado cível, criminal e administrativamente, bem como devolver os recursos financeiros indevidamente recebidos e aplicados.
- 36.8** A inscrição do interessado para o chamamento público implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.
- 36.9** Fica eleito o foro da Comarca de Porto Amazonas/PR para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital, seus anexos e Termo de Execução Cultural, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 36.10** Fica o Departamento Municipal de Educação e Cultura responsável por entrar em contato com entidades públicas, privadas ou pessoas físicas que se declarem líderes comunitários que atendam o público de grupos vulneráveis, devendo encaminhar este edital e demais anexos visando dar publicidade, bem como oportunizar o acesso de tais grupos vulneráveis aos termos deste edital para sua participação.
- 36.10.1** O contato poderá ser feito por telefone, e-mail, carta registrada ou qualquer outro meio que possa ser comprovado posteriormente, devendo o Departamento Municipal de Educação e Cultura manter registro de referidos contatos.
- 36.11** Com o objetivo de garantir a acessibilidade de pessoas em situação de vulnerabilidade, como analfabetos, idosos, pessoas com deficiência, indígenas, quilombolas e outros que se encaixem nesse perfil, possam participar, será permitido em regime de exceção, o registro de projetos por meio de comunicação oral. O Departamento Municipal de Educação e Cultura fornecerá assistência especializada para ajudar na inclusão dos detalhes do projeto no sistema.
- 36.11.1** A equipe de Operacionalização designada para esse fim não será responsável por garantir que todos os requisitos sejam atendidos, mas estará disponível para orientar os interessados na apresentação dos documentos e declarações legalmente assinadas.
- 36.11.2** Após o registro do projeto na plataforma, ele será avaliado juntamente com os demais projetos registrados, e o simples fato de ter sido registrado por meio de assistência do Departamento Municipal de Educação e Cultura não garantirá sua seleção.
- 36.12** A equipe de Operacionalização designada para dúvidas da população em relação ao edital e seus anexos, assim como para ajudar aqueles que precisam de orientação para acessar a plataforma de registro ou realizar o registro por via oral, estará disponível pelos canais oficiais de atendimento conforme descrito no item 37.15 pelo período descrito no item 11.6.
- 36.13** O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site do Departamento Municipal de Educação e Cultura, <https://www.portoamazonas.pr.gov.br/>, e no Diário Oficial do Município de Porto Amazonas.
- 36.14** O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.portoamazonas.pr.gov.br/> e diário oficial do município.
- 36.15** Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [departamentodeeducacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:departamentodeeducacao@portoamazonas.pr.gov.br) e telefones (42) 3256-1077 ou (42) 99161-5921.
- 36.16** Todas as despesas e responsabilidades em relação a direitos autorais e arrecadação junto aos escritórios de representação ficarão por conta do proponente. Este edital atende ao disposto na Lei Federal no 9.610 de 12/02/1998 sobre direitos autorais.
- 36.17** Os inscritos concordam e permitem o uso de seu nome e imagem sem qualquer ônus para o Governo Federal, Ministério da Cultura, Município de Porto Amazonas ou Departamento Municipal de Educação e Cultura.
- 36.18** Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Departamento Municipal de Educação e Cultura.
- 36.19** O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Porto Amazonas e o Departamento Municipal de Educação e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 36.20** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, bem como de fontes privadas.
- 36.21** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), o Decreto 11.740/2023 (Decreto regulamentador da Lei nº 14.399/2022) e Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento à Cultura).
- 36.22** O resultado do edital público terá validade até 31 de agosto de 2025.

Porto Amazonas, 24 de junho de 2024

**EMILIA APARECIDA MORGADO SALGADO**

Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura

ANEXOS

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024 - APOIO A PROJETOS DE FORMAÇÃO EM ARTE E CULTURA - PNAB**

• FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO FORMS:

FORMULÁRIO PF

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdqjJqPHPE4j589z0ShbDvbO6zSZ9IXoh7dXEhhAiopH5bWLQ/viewform>

**ANEXO I**

**CATEGORIA DE APOIO**

### **1. RECURSOS DO EDITAL**

**1.1** O presente edital possui valor total de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), para apoio a Ações de FORMAÇÃO CULTURAL, distribuídos em categoria única:

• R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) para 2 (dois) projetos;

### **2. DESCRIÇÃO DA CATEGORIA**

**Apoio a Ações de FORMAÇÃO CULTURAL**

**2.1** Neste edital, o apoio a **Ações de FORMAÇÃO CULTURAL** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **ações de FORMAÇÃO CULTURAL nas diferentes Áreas Culturais**. Esse tipo de fomento tem como objetivo apoiar financeiramente projetos de FORMAÇÃO CULTURAL, propostos por agentes culturais domiciliados em Porto Amazonas, incentivar o desenvolvimento do setor cultural e dos profissionais desses segmentos, e democratizar o acesso e a formação artística e cultural no município.

**2.2** Os proponentes devem seguir o regramento do item 7.2. do presente edital, referente ao tipo de pessoa definido para este edital.

**2.3** Os projetos inscritos neste edital devem **OBRIGATORIAMENTE** propor ações realizadas **EXCLUSIVAMENTE** em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.

**2.3.1** O regramento citado no item 2.3 visa realizar implementação do percentual, de pelo menos 20% (vinte por cento) do valor total recebido pelo Município para Fomento, de que trata o art. 6º, II, da PNAB, em ações de incentivo direto a programas, a projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.

**2.3.2** As regiões referentes ao item 2.3 são:

I - regiões periféricas;

II - regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH;

III - regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local;

IV - assentamentos e acampamentos;

V - regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos;

VI - regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura;

VII - zonas especiais de interesse social;

VIII - áreas atingidas por desastres naturais;

IX - territórios quilombolas;

X - territórios indígenas;

XI - territórios rurais;

XII - espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; e

XIII - demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

**2.3.3** As regiões definidas por este edital para aplicação dos projetos (tanto objeto como contrapartida) são: **Bairro da Vila Reis e Comunidade do Porto Velho**.

**2.3.4** Serão consideradas aptas apenas os projetos realizados nos territórios e regiões de que tratam o item 2.3.3. Deve ser escolhida pelo menos 1 (uma) região para o objeto do projeto e pelo menos uma segunda região para a contrapartida.

**2.3.5** Caso o projeto inscrito no presente edital proponha ações em áreas diversas as citadas no item 2.3.3 a inscrição será considerada inapta e por consequência desclassificada.

**2.4** Os projetos inscritos deverão ser executados **EM PORTO AMAZONAS, COM EQUIPE TÉCNICA E ARTÍSTICA LOCAL**, salvo em projetos cujas características de produção não possam ser realizadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas no município, mediante justificativa que deverá ser incluída em campo próprio na ficha de inscrição.

**2.5** O projeto deverá estar inscrito em uma das áreas culturais descritas no item 3.1 e deverá ser de tipicidade FORMAÇÃO CULTURAL conforme descrito no item 4.1.

**2.6** Os projetos deverão **OBRIGATORIAMENTE** ser de fruição presencial (em espaços abertos e/ou fechados), sendo de responsabilidade do proponente a aquisição das autorizações e licenças para a realização do evento.

**2.7** Os projetos ficam proibidos de fazer cobrança de ingressos/vagas em todas as suas ações propostas, sendo a fruição dos objetos propostos gratuita e de livre entrada a população.

### 3. DESCRIÇÃO DAS ÁREAS CULTURAIS

**3.1** Para este edital serão aceitas inscrições de ações nas seguintes áreas culturais:

**AUDIOVISUAL:** mídias-metragens, curtas-metragens, série, websérie, jogos eletrônicos, programa cultural televisivo, videocast, webTV e congêneres;

**DANÇA:** dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras.

**ARTES VISUAIS:** arte digital, cerâmica, colagem, desenho, escultura, fotografia, grafite, gravura, instalação, intervenção urbana, mural, objeto tridimensional, performance, pintura, tatuagem e congêneres;

**ARTESANATO:** bijuterias, bordados, crochê, tricô, vidro, gesso, mosaicos, pinturas, velas, sabonetes, saches, caixas variadas, reciclagem, patchwork, metais, brinquedos, arranjos, apliques, entre outras.

**MÚSICA:** canto coral, música erudita, instrumental e popular e congêneres;

**3.2** Os projetos culturais de diferentes áreas concorrerão entre si, sendo contemplado o projeto que estiver com nota dentro da classificação geral acima da linha de corte referente ao quantitativo descrito no item 1 deste anexo.

**3.3** A tipicidade do objeto aceita para este edital está descrita no item 4.1 deste anexo, juntamente com a sua DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA.

**3.4** O quantitativo da distribuição referente a categoria que será contemplada por este edital está listada na tabela do item 5.

### 4. TIPICIDADE DO OBJETO - FORMATO E DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

**4.1** Este edital abrange 1 (um) grupo de tipicidade artístico-cultural:

• **FORMAÇÃO CULTURAL:** atividade formativa, debate, fórum, minicurso, oficina, palestra, seminário e demais ações que visem a formação de agentes culturais e/ou plateia.

**4.2** As diferentes tipicidades do objeto concorrem entre si (concorrência geral) dentro da área cultural e categoria escolhida.

**4.3** Além da documentação obrigatória descrita no item 10.2 do Edital, todos os projetos possuem documentos específicos de acordo com a tipicidade do objeto descrito no item 4.4 deste anexo.

**4.3.1** Os documentos específicos da tipicidade do objeto são obrigatórios e de caráter eliminatório, caso não apresentados.

**4.3.2** Os documentos específicos da tipicidade FORMAÇÃO CULTURAL são os mesmos para todas as áreas culturais

**4.4** DOCUMENTOS ESPECÍFICOS TIPICIDADE DO OBJETO - FORMAÇÃO CULTURAL:

AÇÕES EDUCATIVAS, DE FORMAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO	
1	Ementa e/ou conteúdo a ser apresentado.
2	Proposta metodológica: metodologia, justificativa, nível, duração e carga horária, indicação do público-alvo e estimativa de participantes e locais de realização.
3	Relação de professores/tutores/oficineiros.
4	Material necessário/equipamentos.

**5. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**

5.1 Tendo em vista o número de vagas distribuídas pelo edital pode ocorrer a não configuração da possibilidade de ter cotas em alguns casos. Porém a pontuação extra continua existindo dentro do regramento.

	CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DO EDITAL
FOMENTO	ÚNICA	1	1	0	0	2	R\$ 5.100,00	R\$ 10.200,00

**ANEXO II****CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

A comissão de avaliação atribuirá notas a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos e justificativa do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e os objetivos, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução aos objetivos, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma e Objetivos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetoária artística e cultural do proponente -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	Contrapartida -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>80 PONTOS</b>

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes ou equipe compostos majoritariamente por negros e indígenas	5
J	Proponentes ou equipe compostos majoritariamente por mulheres	5
K	Proponentes ou equipe compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	5
L	Proponentes ou equipe compostos majoritariamente por LGBTQIAPN+	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

- A pontuação final de cada candidatura será a média das notas atribuídas individualmente por cada membro da Comissão de Avaliação.
- A média final será dada a partir de números inteiros, desconsiderando casas decimais.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, F, G, H e E respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: maior pontuação extra, proponente com maior idade, sorteio respectivamente.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

**ANEXO III****PROPONENTE PESSOA FÍSICA****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Este formulário será apresentado de forma *online* pelo sistema do Departamento Municipal de Educação e Cultura (*link*).  
<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdqBJqPHPE4j589z0ShbDvbO6zSZ9IXoh7dXEHhAiopH5bWLQ/viewform>

**1. DADOS DO PROPONENTE**

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

**Você reside em quais dessas áreas?**

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

**Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional: \_\_\_\_\_

**Gênero:**

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Travesti
- Pessoa Não Binária
- Não informar

**Raça, cor ou etnia:**

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- Sim
- Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

**Qual o seu grau de escolaridade?**

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

**Você é beneficiário de algum programa social?**

- Não
- Bolsa família



- Benefício de Prestação Continuada  
 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil  
 Garantia-Safra  
 Seguro-Defeso  
 Outro

**Vai concorrer às cotas de pessoa NEGRA?**

- Sim  Não

**Vai concorrer às pontuações extras?**

- Sim  Não

**Se sim. Qual?**

- I (Proponente ou equipe composta majoritariamente por pessoas negras e indígenas)  
 J (Proponente ou equipe composta majoritariamente por mulheres)  
 K (Proponente ou equipe composta majoritariamente por pessoas com deficiência)  
 L (Proponente ou equipe composta majoritariamente por LGBTQIAPN+)

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.  
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.  
 Curador(a), Programador(a) e afins.  
 Produtor(a)  
 Gestor(a)  
 Técnico(a)  
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.  
 Outro(a)s: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DO PROJETO**

**Nome do Projeto:**

**Área Cultural:**

- I. AUDIOVISUAL  
 II. DANÇA  
 III. ARTES VISUAIS  
 IV. ARTESANATO  
 V. MÚSICA

**Descrição do projeto**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**Objetivos do projeto**

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha no mínimo três objetivos, entre quantitativos e qualitativos.)

**Perfil do público a ser atingido pelo projeto**

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

**Acessibilidade arquitetônica:**

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;  
 piso tátil;  
 rampas;  
 elevadores adequados para pessoas com deficiência;  
 corrimãos e guarda-corpos;  
 banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;  
 vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;  
 assentos para pessoas obesas;  
 iluminação adequada;  
 Outra \_\_\_\_\_  
 Não se aplica pela característica do objeto.

**Acessibilidade comunicacional:**

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;  
 o sistema Braille;  
 o sistema de sinalização ou comunicação tátil;  
 a audiodescrição;  
 as legendas;  
 a linguagem simples;  
 textos adaptados para leitores de tela;

- Outra \_\_\_\_\_
- Não se aplica pela característica do objeto.

**Acessibilidade atitudinal:**

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural;
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.
- Não se aplica pela característica do objeto.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

**Local onde o projeto será executado**

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. OBRIGATÓRIO EXECUTAR TANTO O OBJETO COMO A CONTRAPARTIDA nas áreas citadas em edital (Bairro da Vila Reis e na Comunidade do Porto Velho)

**Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:

Data final:

**Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme exemplo a seguir:

Nome do profissional/empresa - Função no projeto - CPF/CNPJ - Raça - Gênero - Sexualidade - Pessoa com deficiência

Ex.: João Silva - Cineasta - 123456789101- Negro -Homem Cis - Heterossexual - Não

**Cronograma de Execução**

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, conforme exemplo a seguir:

Atividade Geral - Etapa - Descrição - Início - Fim

Ex: Comunicação - Pré-produção - Divulgação do projeto nos veículos de imprensa - 11/10/2024 - 11/11/2024

**Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

**Contrapartida**

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada. OBRIGATÓRIO EXECUTAR A CONTRAPARTIDA nas áreas citadas em edital (Bairro da Vila Reis e na Comunidade do Porto Velho).

**Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

**3. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos (esses documentos deverão ser anexados em campo específico no sistema de inscrição em PDF):

Proponente Pessoa Física

- Currículo do proponente e mini currículo de todos os integrantes da equipe;
- Documentos pessoais do proponente CPF e RG;
- Documentos específicos relacionados à tipicidade do objeto do projeto conforme ANEXO I;
- Documentos específicos relacionados às cotas item 8.7 e/ou pontuação extra itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, quando for o caso;
- Planilha orçamentária (ANEXO X);
- Comprovante de endereço do proponente ou carta de co-residência (ANEXO XI) com data não superior a 90 dias a partir da abertura das inscrições.

**ANEXO IV****TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024 - APOIO A PROJETOS DE FORMAÇÃO EM ARTE E CULTURA - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA (PNAB), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 14.399/2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO 11.740/2023 (DECRETO REGULAMENTADOR DA LEI Nº 14.399/2022) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO À CULTURA).

**1. PARTES**

1.1 O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 9º do Decreto 11.740/2023 (Decreto regulamentador da Lei nº 14.399/2022), celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei Complementar nº 14.399, de 8 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), Decreto nº 11.740/2023 (Decreto regulamentador da Lei nº 14.399/2022), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento à Cultura), Portaria MinC Nº 80/2023 (Portaria de solicitação e aplicação de recursos), Instrução Normativa MinC Nº 10/2023 (IN de Ações Afirmativas e Acessibilidade na PNAB), Parecer Nº 19/2023 (Editais de fomento à cultura em ano eleitoral).

**3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

**5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

**6. OBRIGAÇÕES**

6.1 São obrigações do MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações ao MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, por meio de PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

**7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
- III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
- III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
- II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
- 7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
- 7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
- I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
- 7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
- I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
- 7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
- 7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
- 7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
- 7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
- 8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
- I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
- 8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
- 8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
- 8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
- 8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## 9. TITULARIDADE DE BENS

- 9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

## 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
- I - extinto por decurso de prazo;
- II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
- 10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
- 10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
- 10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- 10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## 11. SANÇÕES

- 11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
- 11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
- 11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## 12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

- 12.1 O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS realizará o monitoramento e controle de resultados por meio de envio de relatórios do agente cultural em todas as etapas do projeto.



**13. VIGÊNCIA**

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até XX de XXXXXXXXXXXXX de XXXX, podendo ser prorrogado por 6 meses.

**14. PUBLICAÇÃO**

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do município.

**15. FORO**

15.1 Fica eleito o Foro do município de Porto Amazonas para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

PORTO AMAZONAS, .....de .....de 2024

Pelo órgão:

MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

**ANEXO V****RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO****1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega deste relatório:

**2. RESULTADOS DO PROJETO****2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

**2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.  
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.  
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.  
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

**2.3. Ações desenvolvidas**

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nos objetivos acordados.

**2.4. Cumprimento dos Objetivos**

◦ Objetivos integralmente cumpridos:

• Objetivo 1 [Descreva o objetivo, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DO OBJETIVO 1: [informe como o objetivo foi cumprido]

◦ Objetivo parcialmente cumpridos (SE HOUVER):

• Objetivo 1 [Descreva o objetivo, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações do Objetivo 1: [Informe qual parte do objetivo foi cumprido]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte do objetivo não foi cumprido]

◦ Objetivos não cumpridos (se houver)

• Objetivo 1 [Descreva o objetivo, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque o objetivo não foi cumprido]

**3. PRODUTOS GERADOS****3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim

Não

**3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?**

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

Publicação

Livro

Catálogo

Live (transmissão on-line)

Vídeo

Documentário

Filme

Relatório de pesquisa

Produção musical

Jogo

- Artesanato  
 Obras  
 Espetáculo  
 Show musical  
 Site  
 Música  
 Outros: \_\_\_\_\_

### 3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

## ANEXO VI DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024 - APOIO A PROJETOS DE FORMAÇÃO EM ARTE E CULTURA - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA (PNAB), que sou \_\_\_\_\_ (informar se é PESSOA NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME  
ASSINATURA DO DECLARANTE

## ANEXO VII DECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024 - APOIO A PROJETOS DE FORMAÇÃO EM ARTE E CULTURA - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA (PNAB), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

\_\_\_\_\_  
DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DECLARANTE

## ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE GÊNERO E SEXUALIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024 - APOIO A PROJETOS DE FORMAÇÃO EM ARTE E CULTURA - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA (PNAB), que sou do gênero:

- Mulher Cisgênero  
 Mulher Transgênero  
 Homem Cisgênero  
 Homem Transgênero  
 Travesti  
 Não Binária

E também que tenho a sexualidade definida como:

- Heterossexual  
 Homossexual  
 Bissexual  
 Assexual  
 Panssexual  
 Outro: \_\_\_\_\_

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME  
ASSINATURA DO DECLARANTE

## ANEXO IX DOCUMENTO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (INDÍGENAS E QUILOMBOLAS)

Eu, \_\_\_\_\_, liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não (desde que gerida por povos indígenas ou quilombolas),  
 DECLARO que \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, é indígena e/ou quilombola pertencente a Etnia e/ou Comunidade e/ou Povo \_\_\_\_\_ (nome do Etnia/Comunidade/Povo ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_.  
 Declaro ainda, que sou liderança reconhecida da comunidade indígena e/ou quilombola, citada acima.  
 Por ser verdade, assino o presente documento e estou ciente de que a apresentação de documentação falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

DATA \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO DECLARANTE \_\_\_\_\_

ANEXO X					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
TÍTULO DO PROJETO:					
PROPONENTE:					
ETAPA	RUBRICAS/ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE UTILIZADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<i>Inserir os itens na seguinte ordem: Pré-produção &gt; Produção &gt; Divulgação &gt; Pós-produção</i>	<i>Inserir todos os itens necessários para execução do projeto, sem limite de inserções.</i>	<i>Descrever a quantidade necessária de cada item.</i>	<i>Diária, unidade, cachê, horas, verba etc.</i>	<i>Inserir em R\$</i>	<i>Multiplicar o valor unitário pela quantidade. Em R\$</i>
<b>VALOR TOTAL DO PROJETO</b>					<b>R\$</b>

**Publicado por:**  
 Rosângela Fátima de Paula Orchanheski  
**Código Identificador:4030D23C**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE**

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 165**

**Extrato CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 165/2024**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 010/2019**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 45/2024**

**I - CONTRATANTES:** "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 E "FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUERÊNCIA DO NORTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Maria de Lurdes Dionísio Cardoso s/n, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 73.242.695/0001-91, doravante denominadas CONTRATANTES e a **FARIAS AITA ATENDIMENTO MEDICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 53.819.035/0001-13, RUA LUIZ SPIGOLON, 631 - CEP: 87703400 - bairro: CENTRO, Paranavaí/PR, doravante denominada CONTRATADA.  
**II - REPRESENTANTES:** Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, a Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.XXX.XXX-08 e Cédula de Identidade RG 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, representado pela Secretária Municipal de Saúde e representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Cássia Souza Santos Cruz, brasileira, RG nº 5.XXX.552-X, CPF nº 925.XXX.XXX-53 residente e domiciliado na Rua Sergipe, 1450, Centro, Município de Querência do Norte, Paraná e a CONTRATADA, Sr.(a) IASMIM FARIAS AITA, brasileiro, portador da RG nº 1XXX1X SSPPR e CPF 079.XXX.XXX-47, residente e domiciliado em Querência do Norte PR.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para terceirização de serviços de Plantões Médicos de 12 (doze) e de 04 (quatro) horas no Hospital Municipal Setembrino Zago, Serviços médicos de acompanhamento em remoção de paciente para hospitais de referência fora do domicílio, auxílio médico para procedimentos de laqueadura, cesariana e, conforme detalhado abaixo:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
•	80	PLANTÃO MÉDICO DE 12 HORAS CONSECUTIVAS – CLÍNICO GERAL - NO HOSPITAL MUNICIPAL SETEMBRINO ZAGO EM QUERÊNCIA DO NORTE, de segunda-feira a domingo, feriados e recessos, das 07h00min as 19h00min e das 19h00min as 07h00min (havendo necessidade posterior de atendimento de segunda a sexta-feira das 7:00 às 19:00. A escala de trabalho será definida pela Secretaria Municipal de Saúde.	R\$ 1.468,49 - (conforme Lei Municipal 1446/2015) (valor atualizado pelo INPC)
•	20	PLANTÃO MÉDICO DE 04 HORAS CONSECUTIVAS – CLÍNICO GERAL - NO HOSPITAL MUNICIPAL SETEMBRINO ZAGO EM QUERÊNCIA DO NORTE, de segunda-feira a domingo, feriados e recessos. A escala de trabalho será definida pela Secretaria Municipal de Saúde.	R\$ 489,50 - (valor calculado a partir do plantão de 12 hrs). (valor atualizado pelo INPC)
•	10	SERVIÇO MÉDICO MEDIANTE DISPONIBILIDADE DE 01 (UM) MÉDICO PARA ACOMPANHAMENTO EM REMOÇÃO DE PACIENTES EM ESTADO GRAVE PARA HOSPITAIS DE REFERÊNCIA, DISTÂNCIA DE QUERÊNCIA DO NORTE ATÉ 400 KM.	R\$ 914,08 (conforme Lei municipal 1446/2015 ) (valor atualizado pelo INPC)

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
•	05	SERVIÇO MÉDICO MEDIANTE DISPONIBILIDADE DE 01 (UM) MÉDICO PARA ACOMPANHAMENTO EM REMOÇÃO DE PACIENTES EM ESTADO GRAVE PARA HOSPITAIS DE REFERÊNCIA, DISTÂNCIA A PARTIR DE 401 KM.	R\$ 1.468,49 (conforme Lei Municipal 1446/2015 ) (valor atualizado pelo INPC)
•	05	SERVIÇO MÉDICO PARA AUXILIO NOS PROCEDIMENTOS DE LAQUEADURA, PREVIAMENTE AGENDADAS.	R\$ 914,08 (conforme Lei Municipal 1446/2015) (valor atualizado pelo INPC)
•	05	SERVIÇO MÉDICO PARA AUXILIO NOS PROCEDIMENTOS DE CESARIANAS.	R\$ 914,08 (conforme Lei Municipal 1446/2015) (valor atualizado pelo INPC)

§ 1º As quantidades constantes acima são estimativas, estando obrigada a CONTRATANTE a efetuar o pagamento conforme as quantidades efetivamente realizadas pela CONTRATADA desde que não ultrapasse a quantidade máxima mensal de acordo com as demais regras do presente CONTRATO.

§ 2º Os preços constantes no quadro acima são fixos e permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente CONTRATO.

§ 3º Estará a CONTRATADA autorizada a prestar os serviços nos meses de junho/2024 A Dezembro/2024, conforme cronograma abaixo:

**- CRONOGRAMA:**

MESES	SERVIÇOS
Junho/2024 A Dezembro 2024	PLANTÃO MÉDICO DE 12 HORAS CONSECUTIVAS – CLÍNICO GERAL PLANTÃO MÉDICO DE 04 HORAS CONSECUTIVAS – CLÍNICO GERAL SERVIÇO MÉDICO MEDIANTE DISPONIBILIDADE DE 01 (UM) MÉDICO PARA ACOMPANHAMENTO EM REMOÇÃO DE PACIENTES EM ESTADO GRAVE PARA HOSPITAIS DE REFERÊNCIA, DISTÂNCIA DE QUERÊNCIA DO NORTE ATÉ 400 KM. SERVIÇO MÉDICO MEDIANTE DISPONIBILIDADE DE 01 (UM) MÉDICO PARA ACOMPANHAMENTO EM REMOÇÃO DE PACIENTES EM ESTADO GRAVE PARA HOSPITAIS DE REFERÊNCIA, DISTÂNCIA A PARTIR DE 401 KM. SERVIÇO MÉDICO PARA AUXÍLIO NOS PROCEDIMENTOS DE LAQUEADURA, PREVIAMENTE AGENDADAS. SERVIÇO MÉDICO PARA AUXÍLIO NOS PROCEDIMENTOS DE CESARIANAS.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O presente CONTRATO entra em vigor a partir da data de sua assinatura com **duração até 31/12/2024**, podendo ser prorrogado desde que observadas às condições expressas no artigo 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

A CONTRATADA apresentará até o último dia útil de cada mês a Nota Fiscal/Fatura ao Departamento Municipal de Saúde, sendo indispensável vir em anexo à nota:

- Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- Certidão de Regularidade do FGTS, dentro de seus respectivos prazos de validade;
- Certidão Negativa de débito trabalhista - CNDT

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Loanda, Paraná, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e concordados, firmam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas e capazes.

Querência do Norte – PR, 21 de junho de 2024.

**ALEX SANDRO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**CÁSSIA SOUZA SANTOS CRUZ**

Secretária Mun. De Saúde

**IASMIM FARIAS AITA**

Contratada

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Leandro Lopes Dos Santos  
**Código Identificador:**28744A39

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 269/2024**

PORTARIA Nº 269/2024

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos Arts. 105 a 111 da Lei Municipal nº. 419/98,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais:

NOME	Período aquisitivo		Período concessivo	
Daltiva De Souza Toporovski Ribeiro	13/03/2023	12/03/2024	11/07/2024	09/08/2024
Denilson Markowicz	01/03/2023	29/02/2024	01/07/2024	30/07/2024
Eva Das Neves Zepchouka	02/06/2021	01/06/2022	08/07/2024	06/08/2024
Jaqueline Daniel	10/03/2023	09/03/2024	01/07/2024	30/07/2024
Kauan Eduardo Kusdra	17/05/2023	16/05/2024	10/07/2024	08/08/2024



Luana Mlenek Mordaski Freire	19/07/2021	18/07/2022	24/06/2024	23/07/2024
Leide Daiane Kotechoski Soares Keres	03/09/2022	02/09/2023	15/07/2024	13/08/2024
Lucas Selushaki	22/05/2023	21/05/2024	03/07/2024	01/08/2024
Luiz Gustavo Goncalves De Oliveira	03/04/2023	02/04/2024	17/07/2024	15/08/2024
Osvaldo Figura De Souza	09/05/2023	08/05/2024	15/07/2024	13/08/2024
Rosa Lacerda	24/09/2020	23/09/2021	08/07/2024	06/08/2024
Rosana Aparecida De Moura Ryba	10/03/2023	09/03/2024	08/07/2024	06/08/2024
Salette Fierdzoski	03/05/2023	02/05/2024	10/07/2024	08/08/2024
Susimari Ferreira Prado	01/01/2023	31/12/2023	22/07/2024	20/08/2024
Veronica Dos Anjos	01/05/2023	30/04/2024	08/07/2024	06/08/2024

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito

**JOSÉ RIBEIRO DE MOURA**

Prefeito Municipal

**ANTONIO IARGAS**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz  
**Código Identificador:**3A83E010

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 2461/2024, DE 10 DE JUNHO DE 2024**

**DECRETO Nº 2461/2024, DE 10 DE JUNHO DE 2024**

Abre crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 798.000,00.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 1881, de 13 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 798.000,00 (setecentos e noventa e oito mil reais)**, para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

<b>Fonte: 511 – Taxas de Prestação de Serviços – Exercício Corrente</b>	
04.00 - Secretaria Municipal de Finanças	
04.02 – Departamento de Tributação e Fiscalização	
0412900092.007 – Manutenção das Atividades de Tributação, Cadastro e Fiscalização	
3190.13 (91) – Contribuições Patronais.....	R\$ 8.000,00
<b>Fonte: 104 – Educação – 25% s/Impostos</b>	
06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	
06.01 – Departamento de Educação	
1236100192.017 – Desenvolvimento das atividades curriculares do ensino fundamental, especial e EJA.	
3191.13 (242) – Contribuições Patronais.....	R\$ 40.000,00
<b>Fonte: 107 – Salário Educação</b>	
06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	
06.01 – Departamento de Educação	
1236100192.017 – Desenvolvimento das atividades curriculares do ensino fundamental, especial e EJA.	
3390.33 (258) – Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$ 200.000,00
<b>Fonte: 0 – Recursos Ordinários Livres</b>	
06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	
06.03 – Departamento de Cultura	
1339200242.023 – Manutenção das Atividades Culturais	
3390.39 (365) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 350.000,00
<b>Fonte: 0 – Recursos Ordinários Livres</b>	
06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	
06.04 – Departamento de Esportes	
2781200252.024 – Manutenção das Atividades Desportivas	
3390.30 (394) – Material de Consumo.....	R\$ 100.000,00
3390.39 (400) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, serão utilizados os recursos no mesmo valor, provenientes do **Cancelamento Total/Parcial** das dotações orçamentárias no valor de **R\$ 798.000,00 (setecentos e noventa e oito mil reais)**, conforme discriminado abaixo:

03- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	
03.01 – Departamento de Administração	
0412200032.003 – Manutenção das atividades e serviços administrativos	
3190.11 (25) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil.....	R\$ 148.000,00
3390.39 (39) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 150.000,00
07- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	

07.01 – Departamento de Obras e Viação	
2678200282.028 – Manutenção da Malha Viária	
3390.30 (407) – Material de Consumo.....	RS 500.000,00

**Art. 3º)** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifico que este documento foi publicado no: _____, Edição nº _____, do dia ____/____/____.	Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro
Nome _____	IDALIR JOAO ZANELLA
Assinatura _____	Prefeito

**Publicado por:**  
Luciane Biancato da Rocha  
**Código Identificador:**AFA2D5E7

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 80/2024**

O Prefeito Municipal de Rio Azul - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, para contratação de pessoal por tempo determinado, conforme segue:

**Assistente Administrativo**

Posição	Nº INSC	CANDIDATO
1	104737	ZENILDA DE ANDRADE WUDARSKI
2	104944	AMANDA LUPEPSA
3	104665	ROSINÉIA APARECIDA CALGARO
4	104955	FERNANDA LIANE SOARES
5	104849	VIVIANE FARIA
6	104244	GIOVANA LICOVISKI
7	104274	ANDRE FELIPE SALVATICO
8	104641	GUILHERME TOMAL
9	104832	MICHELI FERNANDA CAMARA SZENDELA
10	104567	BRUNO EDUARDO RIBEIRO PINTO
11	104819	ROBERTA DOS SANTOS DE ANDRADE
12	104767	CHRISTINE SOLAREVISKI
13	104598	OSMAR DE CASTILHO FILHO
14	104937	ROSIANE APARECIDA KENDZIERSKI
15	104556	MATEUS DANIEL BASILIO
16	104261	EDIVANIA CASSIA DE BARROS WROBLEWSKI
17	104662	LUIZ FERNANDO ANTONIO
18	104953	MARIA SANDRA DEBACZ
19	104949	MATEUS EDUARDO SZRAJIA
20	104507	MICHELLI IVANCHESKI IANKOSKI
21	104485	FABIANA JOCH GAUTTO
22	104400	EDILAINE DE SOUZA
23	104704	NATANA KULLER
24	104781	MARIANA DOROCINSKI DIETRICH
25	104780	REGINA LACHMAN
26	104822	TAISSE APARECIDA DOS SANTOS
27	104938	ERICK GABRIEL SIMON
28	104354	CALINE VIEIRA CAVALIM
29	104706	IORRANA CAROLINA FERNANDES
30	104489	ELAINE RUVIENSKI
31	104669	KENNETH EDUARDO BATISTA DA SILVA
32	104695	VANESSA BIALESKI
33	104919	PATRICIA MACHADO DANIELSKI
34	104649	FERNANDA TOMAL
35	104893	AMANDA CARARO KEMPINSKI
36	104971	FLAVIANE VALNICE TOMAL
37	104889	VANILDA DE LIMA GALVÃO
38	104300	HELOISA GABRIELLY SURMACZ
39	104455	SILVANO JOÃO DE LIMA
40	104413	JULIANA SOBIESKI
41	104692	WESLEY DE LIMA SOUZA
42	104753	JAQUELINE DE LARA
43	104940	DAYANE DA SILVA PEREIRA BUSSOLA
44	104871	ÉRIKA LETÍCIA DZIURKOSKI

**Assistente Administrativo - PCD**

Posição	Nº INSC	CANDIDATO
1	104692	WESLEY DE LIMA SOUZA

**Auxiliar de Serviços Gerais**

Posição	Nº INSC	CANDIDATO
1	104948	ALCIBALDO DE OLIVEIRA

2	104634	JÉSSICA DE PAULA OLIVEIRA
3	104782	JOSIANE DUDA DOS SANTOS
4	104636	MAILON ROGER DE LIMA
5	104439	DAIANE DE FATIMA CHAGAS DE ALMEIDA
6	104514	EREMAR KOZAN
7	104731	MARLENE LUZIA DE OLIVEIRA SKODOWSKI
8	104929	KATRIANE MARTINIAK
9	104410	ELIS DANIELLE MORAES
10	104458	VANESSA KAVA
11	104558	KELY GNAP WIESOLOSKI

**Auxiliar de Serviços Gerais - PCD**

Posição	Nº INSC	CANDIDATO
1	104731	MARLENE LUZIA DE OLIVEIRA SKODOWSKI

**Cirurgião Dentista**

Posição	Nº INSC	CANDIDATO
1	104418	ANA RUBIA DRZEWINSKI DE MIRANDA
2	104637	MARINA SKRABA
3	104640	ANDRIELE BREUS PORTELA
4	104299	PEDRO VICTOR PEREIRA
5	104978	MATHEUS GABRIEL PASSONI ZALESKI
6	104364	HENRIQUE HELMES
7	104763	MARIA LUIZA SIMÃO DE SOUZA
8	104190	MARCELA BOSCHIN POPENDA
9	104974	BIANCA LETICIA MARQUETTI
10	104681	LAURA CRISTINA ANDRADE BUBNA
11	104381	MATEUS KURZYDLOVSKI RIBEIRO
12	104295	AMANDA THAÍSE FIDUNIV NACONESKI
13	104856	BRUNA APARECIDA POLAK
14	104882	ANA CAROLINA DLUGOSZ
15	104390	BIANCA DE OLIVEIRA DE AVILA
16	104657	VANESSA RENATA BUDNIK MELLO
17	104247	RENAN DEMBINSKI
18	104658	VIVIANE DOS SANTOS
19	104532	ELENICE MIKOLAJEWSKI
20	104289	ALANNA CRISTINA TEIXEIRA
21	104437	ALINE DOS ANJOS MACEDO BURKO
22	104891	ANA PAULA DE ANDRADE
23	104335	IOHAN FERNANDO DE OLIVEIRA GOMES
24	104866	FRANCEL PTASINSKI
25	104570	SARAH MARIA PEREIRA ZANIN
26	104939	JESSICA CAROLINE DE LIMA

**Contador**

Posição	Nº INSC	CANDIDATO
1	104951	ROSANGELA PIRES

**Enfermeiro/ESF**

Posição	Nº INSC	CANDIDATO
1	104258	MARCOS JUNIOR DE LIMA
2	104736	CHAYANNE KROIN
3	104902	VERA LUCIA SEMKIV DE ANDRADE
4	104248	NAYME GABRIELA AFONSO LOPES
5	104675	TAINARA MILENE DE CRISTO
6	104492	IVANDRA PAGESKI DOS SANTOS MERUZ
7	104229	ADRIANE ZAKOVICZ
8	104430	EDICLEIA DE FATIMA KNOPIK

**Engenheiro Civil**

Posição	Nº INSC	CANDIDATO
1	104321	AUGUSTO SANSANA
2	104288	ANDRESSA DE ANDRADE RISKE
3	104613	DIOGENES LEODENIS CORRÊA
4	104403	CASSIANO RICARDO MENDES
5	104701	JOAO OLIVIO CORAIOLA PONTES
6	104700	DINAELEN KETLYN SOUZA JAQUETTI
7	104863	ALLAN BELLAFRONTE BETONI
8	104525	NATANA PAOLA ZANLORENSI
9	104872	VINICIUS AUGUSTO BUSSOLA
10	104422	VICTOR HUGO DA SILVA MARTINS
11	104777	CARLOS EDUARDO CIUS CUBINSKI COPANSKI
12	104311	KRISLAINE ANDRESSA CHIKOSKI CARVALHO
13	104668	ELIAS SOARES DA SILVA JUNIOR
14	104805	MÁRCIO AGULHAM MARTINS
15	104568	MARCELLO DANIEL JACOPETTI

**Fisioterapeuta**

Posição	Nº INSC	CANDIDATO
1	104238	DANIELA KNAUT MARTINS MARQEVIX
2	104739	HELOISA SCHOEFEL SIMÃO
3	104708	LEANDRO JOSE KOVALSKI
4	104607	NICOLE THAIS BUENO
5	104559	LAURA VIEIRA LEANDRO
6	104557	MORGANA LIZ WAGENFUHR DA SILVA

7	104962	RENATA CAMPOS
8	104654	KEYLA MARIA CORDEIRO TRZASKOS

**Fisioterapeuta - PCD**

Posição	Nº INSC	CANDIDATO
1	104557	MORGANA LIZ WAGENFUHR DA SILVA

**Fonoaudiólogo**

Posição	Nº INSC	CANDIDATO
1	104555	VANESSA JANAINA CAITANO
2	104812	GIOVANA BEATRIZ DOS SANTOS
3	104908	FABIOLA PINKOSKI
4	104913	SANDRA MARA MAJEWSKI
5	104954	ANA JULIA MATTOZO BUENO
6	104269	KAMILA LAUANY MAROCHI

**Mecânico**

Posição	Nº INSC	CANDIDATO
1	104486	TIAGO VINICIO KUCHINSKI
2	104694	LEANDRO KOPIEC WENDT

**Médico/PSF**

Posição	Nº INSC	CANDIDATO
1	104510	WESLEY MELETI DOS SANTOS
2	104749	ORLANDO CARLOS FLEITH SOBRINHO
3	104217	FERNANDA CAROLINE DE OLIVEIRA CZPAK
4	104534	MELQUESEDEQUE DOS SANTOS
5	104973	THIAGO PENNO HAEFFNER
6	104651	BÁRBARA PIRES SANTOS
7	104587	LUIZ FELIPE DACIUK JUNIOR
8	104888	LEANDRO MELO MARTINS
9	104357	SABRINA KOSINSKI
10	104659	MARIA ALDENIZIA DA SILVA LIMA
11	104648	VANESSA MARCONDES DE BRITO
12	104968	LUIZ ALBERTO BUDZIAK

**Motorista**

Posição	Nº INSC	CANDIDATO
1	104379	CLENILSON EVANDO PICHIBILESKI
2	104435	JULIANO DE LIMA
3	104975	MAURÍCIO SIMINOVICZ
4	104934	JOSÉ ABEL DOS SANTOS
5	104855	JONAS DUDA

**Nutricionista**

Posição	Nº INSC	CANDIDATO
1	104412	JULIANE RODRIGUES DE SOUZA CEUCHUK
2	104838	CINTHIA DE FÁTIMA OPALCZUK
3	104684	MARIA EDUARDA HOLZER DUDA
4	104513	KALINE EDUARDA WALESKI
5	104703	BRUNA MARIA PAGESKI
6	104466	VANUSA CRISTINA RETKVA

**Operador de Máquinas**

Posição	Nº INSC	CANDIDATO
1	104874	EVERALDO SOARES DA SILVA
2	104883	VANDERLEIRAMOS FERREIRA
3	104903	VALDECI GONÇALVES DA LUZ

**Psicólogo**

Posição	Nº INSC	CANDIDATO
1	104916	TALITA KELLY MARTINEZ
2	104915	DELCIO LUIZ MORES
3	104808	MELINA FOLQUENIM VIEIRA
4	104627	BRUNA REGINA CATAPAN FIDELIS
5	104904	JOSÉ CARLOS TOMAZ DE ANDRADE
6	104960	RITA DE CASSIA SOAKI
7	104312	HANNY APARECIDA NIECKACZ
8	104426	VANESSA AMÉLIA KACZOROSKI
9	104454	TALITA VIEIRA CORREA DOS SANTOS

**Técnico em Enfermagem**

Posição	Nº INSC	CANDIDATO
1	104585	SOELI DE OLIVEIRA PRINCIVAL
2	104878	SANDRO JOSÉ PROCHERA
3	104389	TATIANA KOVALSKI
4	104597	ROSICLEIA ROGULSKI MARQUEVIX
5	104742	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA
6	104249	CARLA DANIELI WALESKI
7	104714	VALQUIRIA TEIXEIRA MAROSKI
8	104688	JOCEMARA CHUES
9	104592	JOICE EDIMARA KOZERA
10	104278	TAINA GERTRUDES



**Técnico em Higiene Dental**

Posição	Nº INSC	CANDIDATO
1	104409	ANA APARECIDA WISNIEWSKI GONSALVES SKODOWSKI

**Art. 2º** - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Rio Azul-PR, 01 de julho de 2024.

**LEANDRO JASINSKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carina Fatima Fucilini Debacz  
**Código Identificador:**71242934

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**  
**DIÁRIA 145/2024**

**PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO**

**CNPJ: 01.612.413/0001-90**

**Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr**

**FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057**

**ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA**

**DIÁRIA Nº.145/2024**

(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: Sidinei Batista	CPF:026.890.049-33
Função: MOTORISTA	Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE
Município de destino: CURITIBA	
Local do Evento: HOSPITAL SANTA CASA	
Saída: 27/06/2024	Chegada:27/06/2024
Motivo do Deslocamento:	
TRANSPORTE DE PACIENTE.	
<b>CÁLCULO DAS DIÁRIAS</b>	
Nº Diárias com Pernoite:	Valor Unitário da Diária: R\$
Nº Diárias sem Pernoite: 01	Valor Unitário da Diária: R\$225,00
Valor Total das Diárias: R\$ 225,00	
Meio de Transporte:	X    Oficial    Particular    Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

**Rio Branco do Ivaí, 28 de JUNHO de 2024.**

Servidor Solicitante

**AUTORIZAÇÃO**

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei nº 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Secretário de Departamento

e/ou

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Viviane Pontes Silva  
**Código Identificador:**FF30BAF9

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA 12/2024**

*“Dispõe sobre a lista de classificação das crianças que aguardam vagas nas Unidades Educacionais mantidas por este Município.”*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a Normativa Nº 02/2023 de março de 2023.

CONSIDERANDO a atualização cadastral das crianças para vagas nas Unidades de Educação Infantil realizadas na Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO a formação e atualização das crianças cadastradas em lista de espera para vagas nas Unidades Educacionais de Ensino Infantil seguindo o disposto da Normativa Nº 02/2023.

## RESOLVE

**Art. 1º** Tornar pública a Lista de Espera dos Centros Municipais de Educação Infantil.

**Art. 2º** Os responsáveis pelas crianças convocadas, devem comparecer a Secretaria Municipal de Educação entre os dias 01 à 05 de julho ou de 24 à 28 de julho para a retirada da Guia de Encaminhamento e efetivação da matrícula no CMEI.

**Art. 3º** Os responsáveis pelas crianças classificadas como “Deferido” devem aguardar a abertura de novas vagas para ser convocado pela Secretaria Municipal de Educação.

### CMEI MARIA DA LUZ CHRISTO LIMA INFANTIL 1

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	23	MARJORY ROBERTA FAGUNDES DOS SANTOS	05/04/2022	33-24 / DEFERIDO
2	23	SAYMON PIERRE BUENO	25/07/2023	120 - 24 / DEFERIDO
3	21	YASMIN DOS SANTOS DE FARIA	08/04/2022	138-24 / DEFERIDO
4	17	ALEX TEIXEIRA DE CRISTO NETO	03/04/2022	113-24 / DEFERIDO
5	9	NATHALIA JASMINE FARIA VAZ	27/01/2023	186-24/ PENDENCIA DOCUMENTAÇÃO

### INFANTIL 2

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	25	LORENA VITÓRIA DO NASCIMENTO	01/08/2021	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 01 A 05 DE JULHO OU 24 A 28 DE JULHO.
2	24	ELIS EMANOELLA DE FARIA DE PAULA	16/09/2021	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 01 A 05 DE JULHO OU 24 A 28 DE JULHO.
3	24	HERON EMANUEL STOCCO DE BONFIM	01/03/2022	144-24 / DEFERIDO
4	24	OTAVIO HENRIQUE RIBEIRO NUNES	20/02/2024	171-24 / DEFERIDO
5	23	PEDRO HENRIQUE CASTRO MEIJAS	21/12/2021	11-24 / DEFERIDO
6	23	SOPHIA ELIAS DA PAIXÃO	26/05/2021	170-24 / DEFERIDO
7	23	ARTHUR HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	08/05/2021	172-24 / DEFERIDO
8	22	EMELLY MOANA ALVES TORRES	30/08/2021	43-24 / DEFERIDO
9	22	ANA LARA MACHADO DOS SANTOS	01/04/2021	189-24 / PENDENCIA DOCUMENTAÇÃO
10	21	ISABELLA PORTES SOUZA	01/04/2021	119/DEFERIDO
11	21	HADASSA VALENTINA SILVA GONÇALVES	24/04/2021	55 / DEFERIDO
12	21	BENICIO PEDROSO LOURENÇO	25/08/2021	53-24 / DEFERIDO
13	21	TIAGO JOSE COSTA	03/02/2022	55-24 / DEFERIDO
14	21	LAURA EMANUELLY LOURENÇO DE LARA	25/03/2022	85-24 / DEFERIDO
15	20	ALICE ANTONIELLA PELIZZARI	04/02/2022	69-24 / DEFERIDO
16	11	SARAH ARAUJO DE ALENCAR	14/07/2021	188 / DEFERIDO
17	9	HENRIQUE MACHADO MARIANO LOURENÇO	28/07/2021	313 / DEFERIDO
18	6	ANTONELLA DOS SANTOS	14/09/2021	59 / DEFERIDO

### INFANTIL 3

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	23	SOPHIE CRISTINA COSTA ROSA DOS SANTOS	26/01/2021	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 01 A 05 DE JULHO OU 24 A 28 DE JULHO.

### CMEI DINAIR DE FRANÇA MARCHIORO “VOVÓ DIVA” INFANTIL 1

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	22	ALFREDO NOZAKI BRUSCHZ	07/05/2023	134 / DEFERIDO
2	22	LAVÍNIA SIEWISZ DALABRIDA	26/04/2022	153 / DEFERIDO
3	22	AGATHA ROCIO DE FARIA	06/03/2023	169 / DEFERIDO
4	22	ARTHUR MIGUEL MOTTIM DE SOUZA	14/12/2022	72-24 / DEFERIDO
5	22	RAVY GUSTAVO CORDEIRO CLARO	29/01/2023	116-24 / DEFERIDO
6	21	PEDRO VINICIUS LOURENÇO DA SILVA	20/06/2022	04-24 - DEFERIDO
7	20	MATEUS GABRIEL SILVA DAS ALMAS	25/04/2022	285 / DEFERIDO
8	20	ISIS MARIA FELISSISSIMO	15/09/2023	164/24 DEFERIDO
9	11	LOHANNA MARIA DA ROCHA TEIXEIRA	19/01/2023	25-24 / DEFERIDO
10	8	ICARO LUCAS PRUDENTE DE CRISTO	07/07/2023	224 / DEFERIDO
11	8	GABRIEL GARCIA	26/06/2022	33 - 24 / DEFERIDO
12	6	ELISA DE CRISTO LAZARINI	09/01/2024	148/ DEFERIDO
13	4	AGATHA DA SILVA	12/05/2022	32-24 / DEFERIDO

### INFANTIL 2

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1				

### INFANTIL 3.

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	38	BEATRIZ DO NASCIMENTO CARVALHO	03/01/2021	182-24 / DEFERIDO
2	9	MARIA JÚLIA MARQUES VIANA	13/12/2020	70-24 / DEFERIDO
3	8	LAURA SOPHIA DA LUZ PIRES	24/03/2021	75-24 / DEFERIDO

**CMEI LEONY PIOLI  
INFANTIL 1**

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	23	MIGUEL XOSTELEM DE SOUZA	05/04/2022	81-24 / DEFERIDO
2	23	HELENA RODRIGUES DUTRA	07/09/2022	273 / DEFERIDO
3	23	FRANCISCO GILMAR GEFER CASTANHO	29/09/2022	311 / DEFERIDO
4	23	HELENA ROCHA MANNRICH	06/04/2022	76-24 / DEFERIDO
5	23	IAN LUCCA FRANCO GARBIN	29/12/2023	104-24/DEFERIDO
6	23	GAEL ALEJANDRO DOS REIS	02/08/2022	133-24 / DEFERIDO
7	23	NATALY LUIZA PROTOPAPA FARIA	19/06/2022	156-24 / DEFERIDO
8	22	AURORA AGNER MEDEIROS	15/06/2022	319 / DEFERIDO
9	22	CLARA EUGÊNICA TRAVASSO DA SILVA FERREIRA	19/06/2023	234 / DEFERIDO
10	22	IAGO VALENTIN SIMIONI DE FREITAS	25/07/2022	146-24 / DEFERIDO
11	21	HELENA STOER	13/06/2023	185-24 / DEFERIDO
12	21	ELIABE HUGO BUENO CARVALHO	30/01/2023	183-24 / DEFERIDO
13	20	ISAQUE GABRIEL MODESTO DA SILVA	13/04/2023	278 / DEFERIDO
14	20	YGOR ODIONES GONIDES MARTINS	07/05/2023	107-24 / DEFERIDO
15	19	JOÃO HENRIQUE LOPES PEREIRA NETO	26/01/2023	233 / DEFERIDO
16	19	ANA LIZ DOS SANTOS MOREIRA	05/07/2022	49-24 / DEFERIDO
17	19	GABRIEL CORDEIRO SLOMPO	09/02/2024	103-24 / DEFERIDO
18	19	DIANA DOS REIS DE OLIVEIRA	19/09/2023	178-24/ DEFERIDO
19	18	LAURA PINHEIRO DE FRANÇA	27/05/2022	57 / DEFERIDO
20	18	LORENZO TEIXEIRA DE CRISTO FARIA	04/04/2023	135-24 / DEFERIDO
21	18	RAFAEL DE FARIA RIBEIRO	19/02/2024	161-24 / PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO
22	16	CECÍLIA CORDEIRO FARIA	22/09/2022	39-24 / DEFERIDO
23	12	ESTELLA CELESTE PRESTES	30/04/2022	199 / DEFERIDO
24	12	ANTHONY PIETRO DOS SANTOS MACHADO	15/08/2023	321 / DEFERIDO
25	10	MARIA ANTONIA MALTACA	13/07/2022	05-24 / DEFERIDO
26	10	PEDRO AUGUSTO VAZ RODRIGUES	14/02/2023	48 / DEFERIDO
27	9	GABRIEL JOSE SANTANA	10/02/2024	157-24 / DEFERIDO
28	8	HECTOR SILVA DUARTE MARQUES	20/10/2022	47 / DEFERIDO
29	8	LAURA MAISA CORDEIRO DA LUZ	03/01/2023	253 / DEFERIDO
30	7	JOAQUIM HENRIQUE SOUZA DA SILVA	31/10/2023	296 / DEFERIDO
31	3	BENÍCIO ALVES DE FARIA	25/01/2023	28 / DEFERIDO
32	2	MATEUS BELINI DE SOUZA	04/06/2023	187 / DEFERIDO

**INFANTIL 2**

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	20	BEATRIS VALENTINA A. SANTANA	16/07/2021	166-24 DEFERIDO
2	8	MARIA ALICE RODRIGUES DA ROSA	28/03/2022	143-24 / DEFERIDO
3	5	RAFAEL DA SILVA	30/09/2021	83 / DEFERIDO

**INFANTIL 3**

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	38	NICOLAS DE OLIVEIRA BUENO	25/05/2020	60-24 / DEFERIDO
2	24	HEITOR FELIPE CORDEIRO STEPENOSKI	23/04/2020	128-24 / DEFERIDO
3	23	SARA RODRIGUES DE BOFIM	20/02/2021	71-24 / DEFERIDO
4	23	LORENA XOTESLEM DE SOUZA SANTOS	03/06/2020	82-24 / DEFERIDO
5	23	ENZO GABRIEL VELOSO DOS SANTOS	21/02/2021	140 - 24 / DEFERIDO
6	23	NATALIA EMANUELLE PROTOPAPA FARIA	18/04/2020	155-24 / DEFERIDO
7	20	ISABELA MARIA DE ARAUJO	08/04/2023	160-24 / PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO
8	11	SOFIA ORTIZ BARBOSA	15/08/2020	84-24 / DEFERIDO
9	10	STELLA VALENTINA MORAES VAZ	22/11/2020	27-24 / DEFERIDO
10	10	SOPHIA EMANUELLE DA SILVA RIBEIRO	03/11/2020	42-24 / DEFERIDO
11	8	LAURA SOPHIA DA LUZ PIRES	24/03/2021	75-24 / DEFERIDO
12	8	ARTHUR GABRIEL TEIXEIRA DE CRISTO	24/02/2024	123-24 / DEFERIDO
13	7	ERICK HENRIQUE DE AVILA MOTA	22/04/2020	150-24 / DEFERIDO

**CMEI MARIA LUIZA DE FARIA  
INFANTIL 1**

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	24	AYLLA HELOÍSA DE MELLO MACHADO	27/11/2023	115-24 / DEFERIDO
2	23	ANTHONY GABRIEL DE OLIVEIRA	27/03/2023	29-24 / DEFERIDO
3	23	LORENZO SOARES LEMOS	16/08/2022	139-24 / PENDENCIA DOCUMENTAÇÃO
4	23	MAITÊ PANSEIRA COSTA ROSA	14/12/2023	165-24/PENDENCIA DOCUMENTAÇÃO
5	22	ISAAC COSTA NODARI	19/12/2024	124-24 / DEFERIDO
6	21	GABRIEL FELIPE HILMANN	03/08/2022	154-24 / DEFERIDO
7	21	ARTHUR HENRIQUE ALVES DE FARIA	19/11/2022	176-24/DEFERIDO
8	20	CECÍLIA RAUSIS DA SILVA	07/03/2023	174 / DEFERIDO
9	20	BRIANA LIZ DE ANDRADE NOVAK	20/08/2022	74-24 / DEFERIDO
10	20	HELENA CORDEIRO DOS SANTOS	19/02/2024	106-24 / DEFERIDO
11	20	ARTHUR EMANOEL BONFIN RODRIGUES	11/02/2023	145-24 / DEFERIDO
12	10	LORENZO FLORENCIO NUNES FARIA	06/02/2023	141 / DEFERIDO
13	9	ANTONELLA LAVINIA MULLER	10/04/2023	244 / DEFERIDO
14	9	ALICE DE SOUZA DOS SANTOS	02/01/2023	267 / DEFERIDO
15	9	DIANA RIBEIRO PIRES	26/12/2022	177-24/DEFERIDO

**INFANTIL 2**

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	23	ALICE MONTEIRO PINTO MACIEL	03/04/2021	155 / DEFERIDO
2	23	HAYLLA CORDEIRO RIBEIRO	07/02/2022	93-24 / DEFERIDO

3	22	ARTHUR DOS SANTOS DE FARIA	02/06/2021	108 / DEFERIDO
4	22	PEDRO MIGUEL MARQUES CORREIA FARIA	02/08/2021	136-24 / DEFERIDO
5	21	JULIA CORDEIRO DOS SANTOS	31/12/2021	159-24/DEFERIDO
6	20	ARTHUR HENRIQUE MACHADO BERTOLIN	08/11/2021	96-24 / DEFERIDO
7	19	JÚLIA ALANA DA PAIXÃO	07/06/2021	105 / DEFERIDO
8	12	HELENA GONÇALVES DA SILVA	21/02/2022	320 / DEFERIDO
9	11	BERNARDO MATIAS SARAIVA	17/09/2021	109 /DEFERIDO
10	10	LARA EMANUELLE FERREIRA STRESSER	25/08/2021	156 / DEFERIDO
11	9	JOÃO FELIPE DE SOUZA	16/03/2022	221 / DEFERIDO
12	7	LORENZO ARAUJO TRAVAIM	22/12/2021	239 / DEFERIDO
13	0	MATHEUS MENDES DA ROSA	08/10/2021	114 / DEFERIDO

**INFANTIL 3**

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	23	SAMUEL JOSÉ CASTRO MEDEIROS	13/07/2023	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 01 A 05 DE JULHO OU 24 A 28 DE JULHO.
2	23	DÉBORA SOARES LEMOS	22/10/2020	138-24 / PENDENCIA DE DOCUMENTAÇÃO
3	21	YASMIN VITORIA CORDEIRO RODRIGUES	20/08/2020	112-24 / PENDENCIA DOCUMENTAÇÃO
4	13	BEATRIZ EMANUELLY COSTA ARAUJO	21/12/2020	14-24 / DEFERIDO
5	12	LAURA MAITÊ FERNANDES DOS SANTOS	05/02/2021	317 / DEFERIDO
6	11	ALLAN EMANOEL DE SOUZA SANTOS	14/09/2020	127 / DEFERIDO
7	10	LAURA JASMIN DE PAULA DIAS	28/09/2020	175-24/DEFERIDO
8	9	EDUARDA POLLI DAMARATE	18/03/2021	15-24 / DEFERIDO
9	9	EMANUELLY DIAS DOS SANTOS	18/04/2020	150-24 / DEFERIDO
10	9	ISIS VITÓRIA DE PAULA DOS SANTOS	21/04/2020	174-24/DEFERIDO
11	7	CHRISTOFFER DO NASCIMENTO ROSA	13/06/2020	87-24 / DEFERIDO
12	7	ANTHONY GABRIEL MULLER	05/10/2020	245 / DEFERIDO

**CMEI PROFESSORA JOCIMERI FLORÊNCIO DOS REIS  
INFANTIL 1**

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	23	GAEL HENRIQUE BRIZUELA KAVA	27/12/2023	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 01 A 05 DE JULHO OU 24 A 28 DE JULHO.
2	23	EDUARDA VITÓRIA ORTIZ DOS SANTOS	29/12/2022	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 01 A 05 DE JULHO OU 24 A 28 DE JULHO.
3	23	BENÍCIO LOURENÇO DOS SANTOS	02/02/2023	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 01 A 05 DE JULHO OU 24 A 28 DE JULHO.
4	23	STELLA MARIA OLIVEIRA COSTA ROSA	12/08/2023	181-24 / DEFERIDO
5	23	GABRIEL HENRIQUE DOS SANTOS SCHNEIDER	01/02/2023	187-24/PENDENCIA DOCUMENTAÇÃO
6	22	ENZO MIGUEL DOS SANTOS RENAULD	28/05/2023	99-24 / DEFERIDO
7	22	ESTHÉR ELOÁ DE FARIA BRITO	25/06/2022	122-24 / DEFERIDO
8	22	GUTTO EMANOEL GONÇALVES	23/06/2022	129-24 / DEFERIDO
9	21	NICOLAS LARA LOUREIRO JUSTO	24/01/2024	47-24 / DEFERIDO
10	21	JORGE HENRIQUE FERNANDES CZUBATY	23/09/2023	91-24 / DEFERIDO
11	21	LORENZO MIGUEL SCHNEIDER MARTINS	22/05/2022	95-24 / PENDENCIA DOCUMENTAÇÃO
12	21	YASMIN ELOISA BUENO DO PRADO	13/10/2022	152-24 / DEFERIDO
13	21	ELOÁ SOPHIA MATIAS DE MORAES	10/09/2022	162-24 DEFERIDO
14	21	BERNARDO MIRANDA	03/09/2023	179-24 / PENDENCIA DOCUMENTAÇÃO
15	20	AGNES HELIOSA DAS NEVES	14/07/2022	97-24 / DEFERIDO
16	20	BENICIO MACHADO PIRES	16/05/2022	105-24 / DEFERIDO
17	20	YURI EMANUEL RODRIGUES VAZ	28/09/2023	110-24/ DEFERIDO
18	18	THEO LOURENÇO DA SILVA	25/11/2022	21-24 / DEFERIDO
19	11	ARTHUR MIGUEL FARIA SOUZA	10/03/2024	121/2 - 24 / DEFERIDO
20	10	MARIA CLARA RIBEIRO HERAT	25/01/2024	188-24 / DEFERIDO
21	8	DAVI LUIZ RODRIGUES	16/06/2023	108-24 / DEFERIDO
22	7	GAEL DE CHÁ DOS SANTOS	26/03/2024	180-24 / DEFERIDO
23	7	ANTHONY CAUE MARTINS SOUZA	12/04/2023	173-24 / DEFERIDO
24	5	SAMUEL BERNARDO DOS SANTOS CORDEIRO	22/04/2022	118-24 / DEFERIDO

**INFANTIL 2**

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	24	NICOLAS GABRIEL DO ESPIRITO SANTO	17/03/2022	COMPARECER NA SEMED ENTRE OS DIAS 01 A 05 DE JULHO OU 24 A 28 DE JULHO.
2	21	FERNANDO HENRIQUE BUENO MOREIRA	13/08/2021	153-24 / DEFERIDO
3	20	JOÃO GUILHERME GASPAROTTO DE MEDEIROS	26/11/2021	184-24 / DEFERIDO
4	11	ELOÁ PEDROSO AGNER	16/07/2021	167-24 / DEFERIDO

**INFANTIL 3**

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
01	23	MARIANA VITÓRIA DOS SANTOS CORREA	24/10/2020	169-24 / PENDENCIA DOCUMENTAÇÃO
02	11	LAVÍNIA MANOELA PEDROSO FARIA	18/03/2021	94-24 / DEFERIDO

**ELISABETE RODRIGUES BAIDO**

Secretária Municipal de Educação  
Decreto Municipal nº 6.417/2022

Publicado por:  
Carine Grazielle de Andrade  
Código Identificador:992CBE9B



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**EDITAL Nº 118/2024**

**CLASSIFICAÇÃO E GABARITO PROVISÓRIOS**  
**Edital nº 99, de 7 de junho de 2024.**

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna pública, a **CLASSIFICAÇÃO E GABARITO PROVISÓRIOS** do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 99, de 7 de junho de 2024, para contratação temporária de 01 (um) profissional Médico Veterinário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, no Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA, no Programa de Inseminação Artificial – PIA e no atendimento de Bem estar Animal, por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

**I – GABARITO PROVISÓRIO**

B	C	D	B	A	C	D	C	A	D
B	B	C	B	B	A	C	D	B	B
C	D	B	A	B	B	D	B	A	D
C	D	A	C	A	B	B	A		

**II - CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**

Inscrição	Nome Civil Completo	P. Títulos	P. Objetiva	Total	Situação
15413/2024	Luciane Cristina Mota Ribas	48,5	46	47,25	Eliminada
15606/2024	Patrícia Dequech	47,5	66	56,75	1º
15694/2024	Hassnaa Agatha Saade Souza	35,0	60	47,5	2º

Obs: Conforme item 5.5 do Edital nº 99, de 2024 os candidatos deveriam obter no mínimo 60% do total de pontos da prova objetiva para serem aprovados.

**III – INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

Fica aberto o prazo de interposição de recursos, conforme disposto no item **10. DOS RECURSOS**, do Edital nº 99, de 2024:

**Somente será admitido recurso para:**

**indeferimento da inscrição;**

**gabarito da prova objetiva;**

**recontagem de pontos da prova de títulos.**

**O prazo para interposição dos recursos será de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do resultado parcial de cada etapa do Processo Seletivo (inscrição, prova objetiva e prova de títulos).**

**Serão indeferidos os recursos:**

**que não estiverem devidamente fundamentados;**

**que não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;**

**que forem interpostos em desacordo com o prazo e forma estabelecidos neste item;**

**cujo teor desrespeite a comissão.**

O recurso deverá ser interposto exclusivamente via *internet*, no endereço eletrônico < [www.rionegro.pr.gov.br](http://www.rionegro.pr.gov.br)>.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, após análise dos pedidos de recursos, publicará a homologação final das inscrições através de Edital a ser divulgado por meio do endereço eletrônico [www.rionegro.pr.gov.br](http://www.rionegro.pr.gov.br)

*Rio Negro, 1º de julho de 2024.*

**VIVIANE MARQUES SASS**

Presidente da Comissão Examinadora

Processo Seletivo Simplificado

**Publicado por:**  
Carolina Valerio Soares  
Código Identificador:F23B29C2

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**

**SECRETARIA GERAL**  
**RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ROLÂNDIA**

**AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO - CLASSIFICAÇÃO GERAL**

Nº	NOME COMPLETO	DATA NASCIMENTO	DE	NÚMERO FILHOS	DE	CURSO TÉCNICO MÉDIO (Valor Unitário)	PÓS (Valor Unitário)	GRADUAÇÃO (Valor Unitário 20 - Máximo 40)	PÓS GRADUAÇÃO (Valor Unitário 10 - Máximo 20)	TOTAL ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	DE	TOTAL GERAL
----	---------------	-----------------	----	---------------	----	--------------------------------------	----------------------	---	---	--------------------	------------------	----	-------------

				Máximo 10)					
1	ELAINE APARECIDA MENDES QUEIROZ	24/02/1981	3	5	40	20	65	30	95
2	ALINE CORSINI	30/09/1985	0	5	40	20	65	30	95
3	GIULIANA ANGÉLICA BROGIATO	12/05/1975	0	0	40	20	60	30	90
4	KELLY ROBERTA DE MORAES RIGOBELLI	30/07/1978	0	0	40	20	60	30	90
5	REGIANE MADALENA RIBEIRO	01/02/1981	3	0	40	20	60	30	90
6	PAULO HENRIQUE MARIANO CARDOZO	19/12/1985	3	0	40	20	60	30	90
7	LUANA ALMEIDA GONZAGA	05/04/1990	0	0	40	20	60	30	90
8	TIAGO DOS SANTOS MOLINARI	06/04/1995	0	0	40	20	60	30	90
9	VITOR HUGO AMIANTI ASSEDO	12/04/1995	0	0	40	20	60	30	90
10	DANIELLE RODRIGUES SORPRESO	01/06/1983	0	5	40	10	55	30	85
11	NAIR MARCELLO	15/04/1963	2	0	40	10	50	30	80
12	LETÍCIA MAZZOCUT PONTES	16/09/1977	2	0	40	10	50	30	80
13	DIEGO PAULINO	07/10/1986	1	10	40	0	50	30	80
14	JÓÃO WILLIAN ALMIRÃO JULIANI	21/03/1996	0	0	40	10	50	30	80
15	GABRIELE APARECIDA SOZZO	02/10/1998	0	0	40	10	50	30	80
16	ANDRINEI DE SOUZA	01/09/1975	3	10	40	20	70	8	78
17	FRANCIANE REAL	19/06/1978	2	0	40	10	50	25	75
18	REINALDO JOSÉ DIAS	17/04/1963	0	5	20	20	45	30	75
19	ANDREA PASQUAL DE SOUZA FREITAS FARIAS	26/12/1972	1	5	20	20	45	30	75
20	FATIMA CRISTINA FLORENTINO PINHEIRO	30/11/1979	1	5	20	20	45	30	75
21	PATRICIA APARECIDA RISSI	17/08/1980	2	5	20	20	45	30	75
22	ARIANE MELO LOPES	11/11/1987	1	5	20	20	45	30	75
23	CAMILA APARECIDA MARTINS	07/04/1997	0	10	40	0	50	24	74
24	VANESSA DA SILVA MOITINHO MIGUEL	28/12/1993	2	10	40	20	70	3	73
25	FABIANA DA CRUZ SANTOS DOS REIS	03/08/1986	2	10	40	20	70	2	72
26	JANAINA REGIA DO VALE MARTINS SOUSA	01/09/1975	0	0	40	10	50	21	71
27	ANTONIO CARLOS FAUSTINO	05/07/1963	3	0	40	0	40	30	70
28	PATRICIA INÊS GATTI	21/02/1970	1	10	20	10	40	30	70
29	NILTON CARLOS JUNIOR	18/03/1971	3	0	20	20	40	30	70
30	ELIANE APARECIDA DELMILLO	19/01/1973	1	0	40	0	40	30	70
31	ALEXANDRA SANCHEZ LEONARDI	19/11/1973	2	0	20	20	40	30	70
32	KELI CRISTINA SHIMAZAKI	17/03/1974	2	0	20	20	40	30	70
33	JULIANA POLVANI BARBOSA	03/07/1976	2	0	40	0	40	30	70
34	ROSEMEIRE GABRIEL DOS SANTOS RINALDI	10/07/1977	1	0	20	20	40	30	70
35	DANIELLY PATRICIA DE MORAES	28/11/1977	1	10	20	10	40	30	70
36	KAROLINE LOVATO STINGHEN	07/02/1980	2	0	20	20	40	30	70
37	FABIANO LOMBARDI	02/05/1980	3	0	20	20	40	30	70
38	ALISON VANDER MANDELI	24/07/1981	1	0	20	20	40	30	70
39	LUIZ AUGUSTO ELY	07/02/1984	0	0	20	20	40	30	70
40	INGLE DANIELI PALOSKI	30/08/1985	2	0	20	20	40	30	70
41	KARINA APARECIDA VENTURA FERNEDA	28/05/1989	0	0	20	20	40	30	70
42	ALLINSON CLAYTON DE SOUZA	22/01/1990	0	10	20	10	40	30	70
43	SERGIO RICARDO VITIELLO	13/09/1972	1	5	40	20	65	0	65
44	SIMONE APARECIDA SANTOS ALVES	13/07/1981	2	10	40	0	50	15	65
45	PONCIANE LOPES DA SILVA	15/06/1973	1	5	20	10	35	30	65
46	ROSANGELA DE SOUZA LEODORO CASTELAR	04/01/1979	1	5	20	10	35	30	65
47	DENISE GARCIA REIS CONSTANTINO	23/08/1979	2	5	20	10	35	30	65
48	FRANCIANE GOMES DA SILVA	07/07/1981	3	5	20	10	35	30	65
49	NEULI DE OLIVEIRA SANTOS	07/09/1983	0	5	20	10	35	30	65
50	JESSYKA ALYNE MARIN MENEZES	14/06/1986	2	5	20	10	35	30	65
51	NAJARA REOLON JARDIM	09/09/1992	2	5	20	10	35	30	65
52	ELISANGELA SOUZA MARTINS	22/01/1997	0	5	20	10	35	30	65

53	MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO	15/07/2000	0	0	20	20	40	22	62
54	VERA LUCIA OLIVEIRA SENA	29/12/1958	0	0	20	10	30	30	60
55	MAURO POPULIM	12/02/1963	1	0	20	10	30	30	60
56	REGINALDO ALVES DOS SATOS	15/07/1979	1	0	40	20	60	0	60
57	JANETE SEVERINO LEME MARCONATO	09/08/1967	2	10	20	0	30	30	60
58	SANDRA CRISTINA OLIVEIRA SASTRE	25/05/1972	1	0	20	10	30	30	60
59	ZENAID MARTINS ALVES	03/11/1974	0	0	20	10	30	30	60
60	KELLE JULIEN ALVES CARDOSO	26/02/1980	1	0	20	10	30	30	60
61	LUCIANA INACIO EVANGELISTA	10/05/1980	1	10	20	0	30	30	60
62	ÉRIKA FELTRIN BERBEL	18/06/1980	2	0	20	10	30	30	60
63	ELIZANGELA PEREIRA DE MOURA DE SOUZA	05/02/1981	2	10	20	0	30	30	60
64	NANCY SOARES GURGEL	13/05/1982	0	0	20	10	30	30	60
65	MÔNICA ALVES MACHADO	02/04/1984	1	0	20	10	30	30	60
66	IVAN SOARES COUTINHO	29/04/1984	1	0	20	10	30	30	60
67	EDILAINE BORGES DE MORAIS	02/12/1987	2	10	20	0	30	30	60
68	JAQUELINE TAVARES PETRIN	12/01/1989	1	0	20	10	30	30	60
69	ANA MARINA LOPES	27/03/1989	1	0	20	10	30	30	60
70	LUANA FERNANDO DARINI	19/10/1990	1	0	20	10	30	30	60
71	LUAN DE CARLO ANDRADE	13/12/1990	2	0	20	10	30	30	60
72	JESSICA LORENA ARDIGO BUENO	04/10/1992	2	0	20	10	30	30	60
73	PATRICIA REGINA IBIAPINO	13/09/1994	0	10	20	0	30	30	60
74	JOSIANE ITO ELEODORO SANCHES	22/10/1995	0	0	20	10	30	30	60
75	CAROLINE APARECIDA DA SILVA SANTOS	16/06/1997	0	0	20	10	30	30	60
76	BRUNA LIAL VIEIRA	28/11/2003	0	0	20	10	30	30	60
77	ANDREA DE ALMEIDA SILVA	23/05/1974	0	10	20	20	50	7	57
78	DÉBORA CRISTINA MANHI	06/10/1987	1	5	40	10	55	0	55
79	LUCIA SILVA BATISTA	19/08/1964	2	5	20	0	25	30	55
80	DIRCEU SARABIA	11/08/1966	2	5	20	0	25	30	55
81	MARILSA VIEIRA DE LIMA	15/12/1967	0	5	20	0	25	30	55
82	CELIA MARIA FURLAN REIS	26/10/1970	0	5	20	0	25	30	55
83	CLEVERSON MARTIN DANTAS	01/01/1975	1	5	20	0	25	30	55
84	DAMARIS PEREIRA SANTANA	07/09/1983	3	5	20	0	25	30	55
85	JOANA RODRIGUES LUIZA	26/02/1985	0	5	20	0	25	30	55
86	ERICA REGINA ANICETO	20/10/1990	1	5	20	0	25	30	55
87	PAMELA FERREIRA CARLA	30/01/1992	1	5	20	0	25	30	55
88	ANDRÉ LUIZ BENEVENUTO MAGIOLI	24/09/1992	3	5	20	0	25	30	55
89	FRANCIELE DE JESUS BUENO	01/02/1994	0	5	20	0	25	30	55
90	DAIANE ROCHA GUSMÃO	22/05/1995	0	5	20	0	25	30	55
91	GIOVANA BEATRIZ FREITAS	08/08/2000	0	5	20	0	25	30	55
92	GIOVANA CAROLINA COSTA CAVALCANTE	03/05/2001	1	5	20	0	25	30	55
93	VINICIUS GABRIEL ALVES AMARO	19/06/2002	0	5	20	0	25	30	55
94	MARGARETE TEREZA VIEIRA DEI TOS	03/05/1969	1	5	20	20	45	9	54
95	STEFANY FEDEROVICZ SANTIAGO	16/03/2000	0	0	20	20	40	14	54
96	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	09/06/1974	0	5	20	0	25	29	54
97	FABIANA DE SOUZA FURLAN	14/06/1992	0	5	20	0	25	29	54
98	PATRICK GIULIANO TARANTI	01/06/1976	2	0	20	20	40	13	53
99	MARCELO ZACCARIAS CURY	24/11/1980	0	5	20	0	25	28	53
100	NABILA FERNANDA FERREIRA MARIANO	17/04/1988	1	5	20	0	25	26	51
101	DANILO DE LONGHI TESSARO	19/02/1996	0	0	40	10	50	0	50
102	VITÓRYA SAMPAIO PEREIRA	09/04/2000	0	0	40	0	40	10	50
103	JULIANO RAMOS	22/03/1995	0	5	20	10	35	15	50

	BALBUENO								
104	BRUNA CAMARGO QUEIROZ	26/12/1996	0	5	20	0	25	25	50
105	MARIA ROSELI AMIANTI POPULIM	15/11/1967	1	0	20	0	20	30	50
106	SILVANA CRISTINA TORRES DE SIQUEIRA	03/12/1972	2	0	20	0	20	30	50
107	MARCELO VIEIRA	26/10/1976	3	0	20	0	20	30	50
108	ANNA PAULA HIGA	23/04/1977	1	0	20	0	20	30	50
109	ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA	27/05/1979	2	0	20	0	20	30	50
110	TIAGO NUNES GOMES	12/03/1983	0	0	20	0	20	30	50
111	ANA CAROLINA MOHR MARINO	11/04/1985	2	0	20	0	20	30	50
112	FERNANDO ANTONIO ALMEIDA NETO	05/03/1986	2	0	20	0	20	30	50
113	LIDIANE MARA RODRIGUES DA SILVA	24/07/1987	1	0	20	0	20	30	50
114	JONAS JOSE SALES	11/04/1988	2	0	20	0	20	30	50
115	DEISE DAIANE AMADEU BONVICINI	12/12/1988	2	0	20	0	20	30	50
116	CAMILA LOPES BAZZO	06/06/1990	0	0	20	0	20	30	50
117	LIDIANE PADILHA SILVA	26/08/1990	1	0	20	0	20	30	50
118	JOSÉ EMILIO MATIAS VAGULA	23/11/1990	0	0	20	0	20	30	50
119	LESSANDRO DE SOUZA	10/01/1991	1	0	20	0	20	30	50
120	JESSICA FERNANDA NEGRI	17/04/1991	1	0	20	0	20	30	50
121	ANA CLAUDIA DA SILVA LUZ ROCHA	10/12/1991	2	0	20	0	20	30	50
122	LARISSA NORI RODRIGUES	14/04/1992	0	0	20	0	20	30	50
123	WILIAN ANDRE REZENDE	11/08/1992	0	0	20	0	20	30	50
124	TAIS CRISTINA VIEIRA BATISTA DA SILVA	24/11/1992	3	0	20	0	20	30	50
125	DAIANE FLORÊNCIO DIAS	04/02/1993	0	0	20	0	20	30	50
126	PRISCILA APARECIDA VENTURA DOS SANTOS	08/10/1993	1	0	20	0	20	30	50
127	GIOVANA MARIA DA SILVA	27/03/1994	0	0	20	0	20	30	50
128	ELAINE RAFAELA ALVES PEREIRA	29/05/1994	1	0	20	0	20	30	50
129	CAMILA MUNIZ MESQUITA	02/06/1994	0	0	20	0	20	30	50
130	JANAINY DE SOUZA	01/11/1995	1	0	20	0	20	30	50
131	TALITA BELLUCO	04/12/1995	0	0	20	0	20	30	50
132	BRENO DINO GIESEN	03/03/1997	0	0	20	0	20	30	50
133	ANA CLAUDIA BECKER MAGALHÃES	25/10/1997	0	0	20	0	20	30	50
134	JONAS SILVA DE OLIVEIRA	04/01/1998	1	0	20	0	20	30	50
135	GABRIELA CRISTINA BOSSO	15/12/1998	0	0	20	0	20	30	50
136	AMANDA SILVA DOS SANTOS	25/05/1999	2	0	20	0	20	30	50
137	PAOLA SILVA TAVARES	10/11/1999	0	0	20	0	20	30	50
138	ANA JULIA MOCCI DE SIQUEIRA	20/04/2000	0	0	20	0	20	30	50
139	DHANIEL DE SOUZA VIEIRA	10/01/2001	0	0	20	0	20	30	50
140	GABRIELA BATISTA	03/03/2001	0	0	20	0	20	30	50
141	ISABELA POLOSCHI DOS SANTOS	10/05/2001	0	0	20	0	20	30	50
142	ENOQUE COSTA ZANETTI	18/10/2003	0	0	20	0	20	30	50
143	ROSANA PATRICIA RODRIGUES ALVES ROSSI	04/05/1973	2	0	20	20	40	8	48
144	LEONARDO DA SILVA LIMA	11/09/1984	2	5	20	10	35	12	47
145	EMANUELE MARIA FONSECA DE SOUZA	08/11/2001	0	0	20	0	20	27	47
146	ROSANA APARECIDA COELHO DOS SANTOS	11/03/1987	1	5	20	0	25	20	45
147	LUIS GUSTAVO CUSTODIO DE SOUZA	02/06/1993	0	5	20	0	25	20	45
148	TAMARA CLEYA DE GOIS	19/10/1981	3	0	20	0	20	25	45
149	ROGERIO JUNIO SANCHES	29/03/1992	0	0	20	0	20	25	45
150	PRISCILLA DO VALE ESCOBAR PEDROSO	05/08/1982	0	0	20	20	40	4	44
151	MIRIAN ALMEIDA PINHEIRO	13/12/1978	0	5	20	10	35	9	44
152	ROSANA APARECIDA FARKAS MIGUEL	13/05/1973	2	0	20	10	30	14	44
153	ELISANGELA CAMARGO COSTA	28/05/1976	1	0	20	0	20	24	44
154	ALESSANDRA DORETO	20/05/1977	0	0	20	0	20	24	44
155	ISABELA DOS REIS PRECE	14/05/2004	0	0	20	0	20	24	44
156	VANESSA VIEIRA LEITE	11/12/1984	2	0	20	10	30	13	43



157	JULIANI GABRIELI DA SILVA	14/04/1986	0	5	20	10	35	7	42
158	DIEGO AUGUSTO PEREIRA DA SILVA	09/09/1990	0	0	20	10	30	12	42
159	GABRIELA GOMES DA SILVA	16/05/2000	0	0	20	0	20	22	42
160	HELEN CRISTINA PARAZZI DE FREITAS	05/10/1979	1	0	20	20	40	0	40
161	ANGÉLICA FERREIRA LEAL	08/03/1992	1	0	20	20	40	0	40
162	IGRAINE LIMA PINHEIRO DE FREITAS	01/10/1994	0	0	20	20	40	0	40
163	AMANDA MACHADO PIMENTEL	18/07/1995	0	0	20	20	40	0	40
164	GABRIEL VITOR FERREIRA DA SILVA	03/06/1997	0	10	20	10	40	0	40
165	JEFFERSON RODRIGUES DO NASCIMENTO	18/12/1997	0	10	20	10	40	0	40
166	LARISSA NEGOSEKY DA SILVA BENTO	29/03/1991	0	0	20	0	20	20	40
167	WIVALDE GODOI PEREIRA DE ASSIS FILHO	02/02/1975	0	10	0	0	10	30	40
168	NEUSA ROSA CAMARGO QUEIROZ	07/05/1977	2	10	0	0	10	30	40
169	GRAZIELLY GISELA DE MORAES	16/04/1980	0	10	0	0	10	30	40
170	KEZIA SANTOS MONTEIRO DA CRUZ	25/04/1981	1	10	0	0	10	30	40
171	PÂMELA PEREIRA OLEGÁRIO DE SOUZA	07/05/1989	1	10	0	0	10	30	40
172	BRENDA BARROS FERNOCHIO	22/05/1996	1	10	0	0	10	30	40
173	SUSANE BRAGA FERREIRA	12/07/1998	0	0	20	0	20	18	38
174	RAFAELA VITÓRIA TASINAFÓ	30/11/2002	0	5	20	0	25	12	37
175	ALACIO COSTA DA SILVA	14/07/1993	1	0	20	0	20	17	37
176	AMANDA HELOIZE ADÃO	03/04/2000	0	0	20	0	20	17	37
177	CLARICE JULIANI MACHADO LERIANO	24/12/1995	1	5	20	0	25	11	36
178	MURILO FELIX BONI DA SILVA	10/09/1999	0	0	20	0	20	16	36
179	ANTONIA BENEDITA BEZERRA	23/12/1961	1	5	0	0	5	30	35
180	MARIANA DA SILVA MENDONÇA	31/05/1991	0	5	20	10	35	0	35
181	IZABELLA BORDIGNON	28/01/1998	0	5	20	10	35	0	35
182	KEILA FERNANDA RAMOS PEREIRA	26/03/1993	1	0	20	10	30	5	35
183	KAYO GUSTAVO DIAS	16/05/1984	0	5	20	0	25	10	35
184	VANESSA APARECIDA RODRIGUES	14/07/1979	2	5	0	0	5	30	35
185	FERNANDA YURI NAKAMURA	23/06/1982	1	5	0	0	5	30	35
186	LIGIA INACIO EVANGELISTA TEIXEIRA	19/11/1984	1	5	0	0	5	30	35
187	ARIANE APARECIDA LEITE BENEDITO	26/10/1985	1	5	0	0	5	30	35
188	SILVIA NERISSA BRAGA FERREIRA	03/03/1990	2	5	0	0	5	30	35
189	JHENIFFER DE OLIVEIRA DOS SANTOS	26/03/1990	2	5	0	0	5	30	35
190	GISLAINE MARIA BOREL DA CRUZ	17/12/1990	2	5	0	0	5	30	35
191	BEATRIZ FARIA	18/10/1991	0	5	0	0	5	30	35
192	DANIEL ROMÃO CAETANO	27/04/1994	0	5	0	0	5	30	35
193	JESSICA KEMILI DA SILVA SCABORI	05/07/1995	2	5	0	0	5	30	35
194	JULIA VALERIA DA SILVA	14/06/1997	0	5	0	0	5	30	35
195	MATHIAS FELIPE DE OLIVEIRA	10/08/1999	0	5	0	0	5	30	35
196	NATALIA ALVES CELESTINO	15/01/2000	0	5	0	0	5	30	35
197	ÉLIDA CARLA FRANÇA ROSA	31/08/1992	0	5	20	0	25	9	34
198	ELISANGELA LIAL VIEIRA	26/10/1981	3	10	0	0	10	24	34
199	THAIS MAZIERO MARQUES DA SILVA	25/04/1996	0	5	20	0	25	8	33
200	MICHELE APARECIDA DA SILVA GALVANI	01/10/1988	1	0	20	0	20	13	33
201	FABIANA APARECIDA LOCATELLI	19/03/1990	1	0	20	0	20	13	33
202	LUIZ FERNANDO PESENTI JUNIOR	18/11/1990	0	0	20	0	20	13	33
203	DANIELE HERNANDES PEREIRA	10/06/2002	0	10	0	0	10	23	33
204	IZADORA ALVES TEIXEIRA JORGE	01/09/1999	0	0	20	0	20	12	32
205	MATHEUS GUILHERME DE OLIVEIRA	09/01/1986	0	0	20	0	20	11	31
206	CLAUDIA DOS SANTOS	04/09/1968	2	5	0	0	5	26	31

	MARIANO								
207	GIZELDA FRANCINETE DUARTE	28/08/1961	1	0	0	0	0	30	30
208	CLAUDEIR DO CARMO	21/01/1983	3	0	20	10	30	0	30
209	ROBSON OLIVEIRA NEVES DA SILVA	02/02/1986	3	0	20	10	30	0	30
210	JUAN VICTOR CORREA DA SILVA	12/08/1999	0	10	20	0	30	0	30
211	CARLA APARECIDA QUEIROZ RUAS	03/11/2000	1	0	20	10	30	0	30
212	ERIKA APARECIDA ZANATTO STRASSACAPA	28/02/1988	1	0	20	0	20	10	30
213	DAYANE APARECIDA BETIN	24/09/1993	1	5	0	0	5	25	30
214	ANGELA MARGARETE MARTINS	13/09/1965	2	0	0	0	0	30	30
215	RITA DE CÁSSIA FREITAS	18/11/1966	3	0	0	0	0	30	30
216	ROSELI LOPES DA SILVA	18/02/1975	2	0	0	0	0	30	30
217	ADRIANA PEREIRA DA SILVA	01/06/1977	3	0	0	0	0	30	30
218	LUCIANE RIBEIRO GONÇALVES PORTO	11/04/1978	4	0	0	0	0	30	30
219	DANIELLE FAUSTIANE MOREIRA DOS SANTOS	15/01/1983	2	0	0	0	0	30	30
220	MIRIAM APARECIDA ALFINI	21/07/1983	0	0	0	0	0	30	30
221	BRUNA DE OLIVEIRA MENDONÇA	13/11/1986	0	0	0	0	0	30	30
222	JOELMA DANIELE CATUREBA	18/02/1987	2	0	0	0	0	30	30
223	ARIADNE DOS SANTOS	31/07/1987	3	0	0	0	0	30	30
224	ANDRÉ LUIS INACIO	04/11/1987	1	0	0	0	0	30	30
225	FLAVIANE MARIA RODRIGUES CABRAL	24/12/1987	2	0	0	0	0	30	30
226	RENATA DOS SANTOS LOCATELLI	05/05/1989	1	0	0	0	0	30	30
227	DAMARIS SANTOS DE OLIVEIRA JORGE	24/10/1990	0	0	0	0	0	30	30
228	VANUSA CUSTÓDIO FERREIRA SODRÉ	25/11/1990	1	0	0	0	0	30	30
229	VANESSA CRISTINA DE SOUZA FONGARI	24/08/1991	2	0	0	0	0	30	30
230	BEATRIZ TRECINO DE OLIVEIRA	13/04/1992	0	0	0	0	0	30	30
231	DANIEL PEREIRA	16/06/1992	0	0	0	0	0	30	30
232	MAIARA MARIA DO CARMO ZAGO	11/02/1993	2	0	0	0	0	30	30
233	ARISSA LORENA DIAS	01/04/1993	0	0	0	0	0	30	30
234	ANDRESSA CRISTINA SABIÁ ALVES	19/02/1994	2	0	0	0	0	30	30
235	JACKSON HENRIQUE DOS REIS BAISAN	19/12/1994	0	0	0	0	0	30	30
236	DIEGO PECORARI MACHADO	17/03/1995	0	0	0	0	0	30	30
237	ANA CAROLINA MINAS	05/03/1996	0	0	0	0	0	30	30
238	DIOVANA DA SILVA SCOTINE	14/11/1996	1	0	0	0	0	30	30
239	CAMILA CRISTINA RIBEIRO	21/04/1997	0	0	0	0	0	30	30
240	GABRIELE VIEIRA XAVIER	13/03/1998	1	0	0	0	0	30	30
241	INGRID CAROLINE RODRIGUES	20/12/1998	1	0	0	0	0	30	30
242	EDUARDA LETICIA ALVES DA SILVA	17/03/1999	0	0	0	0	0	30	30
243	LUIS EDUARDO ROSSINI	05/08/1999	0	0	0	0	0	30	30
244	VALTER SILVA OLIVEIRA JUNIOR	14/12/1999	0	0	0	0	0	30	30
245	IAN GABRIEL LIMA SANTOS	20/04/2000	0	0	0	0	0	30	30
246	EVELYN RAUANY MARTELLO BENEVIDES	23/10/2000	0	0	0	0	0	30	30
247	NATALIA ALVES CARDOSO PICOTTI	22/03/2001	0	0	0	0	0	30	30
248	HEVELLY SILVA TAVARES	23/06/2001	0	0	0	0	0	30	30
249	SHANAYA DAYANNE DE LIMA PEREIRA	13/09/2001	0	0	0	0	0	30	30
250	GABRIELA DE SOUZA BRITO TOLEDO	23/08/2002	1	0	0	0	0	30	30
251	GABRIEL ARAUJO LOURENÇO	18/12/2002	0	0	0	0	0	30	30
252	GUSTAVO LOPES MARQUES	15/02/2005	0	0	0	0	0	30	30
253	AMANDA VITORIA MARCONDES FIGUEREDO	19/03/2001	0	5	0	0	5	24	29
254	MARIANA SALVIATO	08/06/2002	0	0	0	0	0	29	29
255	DANIELLE APARECIDA MENEGON	19/09/1984	2	5	20	0	25	3	28
256	WILSON NOVAES NASCIMENTO JUNIOR	28/12/1996	0	0	20	0	20	8	28
257	SORAYA CRISTINA	10/02/1984	2	0	0	0	0	28	28

	ZAVATTO								
258	ANGELICA TARDIOLLE BRANDÃO	01/02/1988	2	0	0	0	0	28	28
259	PEDRO HENRIQUE ARANEGA PESENTI	08/11/1991	0	0	0	0	0	28	28
260	KEILYSIANE LOPES DA SILVA DEVITTES	29/06/2000	0	0	20	0	20	7	27
261	FERNANDA VIVIAN DA SILVA	24/06/1981	3	5	0	0	5	22	27
262	JUSSARA NOEMIA MORENO	23/10/1987	0	5	20	0	25	1	26
263	SOPHIA LARA DE LIMA DOS SANTOS	06/11/2004	1	10	0	0	10	16	26
264	LUCAS EDUARDO AMIANTE RALIANKO	01/09/2002	0	0	0	0	0	26	26
265	DANIELI CRISTINA LOPES	06/01/1986	0	5	20	0	25	0	25
266	LARISSA DE SOUZA TEIXEIRA	18/02/1993	0	5	20	0	25	0	25
267	ALESSANDRA ORNIESKI DE SOUZA	14/08/2001	0	5	20	0	25	0	25
268	MATHEUS GIUSEPPE CROSCIATI	01/02/1997	0	0	20	0	20	5	25
269	WAGNER DO AMARAL FAGUNDES RIBAS	08/05/1995	0	0	0	0	0	24	24
270	KARINA DUARTE RODRIGUES	14/05/1998	1	0	0	0	0	24	24
271	GABRIELA SANTANA VEIGA	25/05/2002	0	0	0	0	0	24	24
272	CAMILA AYUMI YOKOYAMA	13/02/1998	0	0	20	0	20	3	23
273	ANA ELIZA SIMONE DA SILVA	08/12/2003	0	0	0	0	0	23	23
274	GUILHERME LOPES DA SILVA ARAUJO	12/03/1993	1	0	20	0	20	2	22
275	EDUARDO HENRIQUE SILVA PEREIRA	23/03/2004	0	0	0	0	0	21	21
276	MARIA APARECIDA ROCHA DE SOUSA CASTRO	09/02/1962	2	0	20	0	20	0	20
277	VANESSA PACHECO DA SILVA	25/05/1976	1	0	20	0	20	0	20
278	CLEBER CORREIA DE ANDRADE	06/12/1977	0	0	20	0	20	0	20
279	ALDILENE DE JESUS GARCIA DOS SANTOS	06/11/1979	2	0	20	0	20	0	20
280	JUVENAL IZAIAS SANTOS NETO	25/11/1980	1	0	20	0	20	0	20
281	VALDINEIA FERRIN	27/10/1982	1	0	20	0	20	0	20
282	ANA CARLA BENTO	28/06/1988	1	0	20	0	20	0	20
283	LUCIVALDO SOUZA DA SILVA	29/09/1988	1	0	20	0	20	0	20
284	TAMIRIS PEREIRA DE SOUZA	11/12/1989	1	0	20	0	20	0	20
285	EDSON BORGES GONÇALVES	28/08/1992	1	0	20	0	20	0	20
286	TAMIRIS DE CASTRO DOMUCI	24/09/1992	0	0	20	0	20	0	20
287	VALDINEIA SARAIVA DOS SANTOS	06/04/1993	0	0	20	0	20	0	20
288	ERIKA YUMI DOS SANTOS	12/11/1993	3	0	20	0	20	0	20
289	LOURRAINE MIRANDA DE SOUSA MOURA	07/12/1993	0	0	20	0	20	0	20
290	STENIO SERPELONI SANTOS	17/12/1993	0	0	20	0	20	0	20
291	ELIDIA MARA PEREIRA DA SILVA	17/09/1998	1	0	20	0	20	0	20
292	FABIANA ZABEU	04/09/2000	1	0	20	0	20	0	20
293	CAMILA FOLCO FERREIRA	25/02/2001	0	0	20	0	20	0	20
294	ANDRESSA CHIGUEMI MORISHITA SILVA	05/11/2002	0	0	20	0	20	0	20
295	MARIANE LUIZA TEIXEIRA FEGUEREDO DA CRUZ	24/09/1999	2	0	0	0	0	20	20
296	NATALIA PIRANI DE SOUZA	18/04/2005	0	0	0	0	0	20	20
297	ANDRÉIA VIEIRA DE LIMA CAZNOCA	22/08/1974	3	5	0	0	5	13	18
298	MAGALI APARECIDA HUSS DA SILVA	31/01/1974	1	0	0	0	0	16	16
299	AMÁBILY FERRAREZI GONÇALVES	03/03/2002	0	0	0	0	0	16	16
300	VICTOR ALEXANDRE GOMES GORDO	09/10/2004	0	5	0	0	5	10	15
301	MARCIA APARECIDA DOS SANTOS	07/04/1972	0	0	0	0	0	15	15
302	NICOLAS POLOSCHI DOS SANTOS	10/07/2003	0	0	0	0	0	14	14
303	IGOR GABRIEL ONOFRE GOMES	27/05/2002	0	0	0	0	0	13	13
304	RITA DE CASSIA ROCHA	21/10/2005	0	0	0	0	0	12	12
305	GIOVANNA DA SILVA GOMES	20/10/2006	0	0	0	0	0	12	12
306	GABRIELA DE ALMEIDA	03/03/1998	1	5	0	0	5	6	11

307	GABRIELA APARECIDA BISPO	12/03/1999	1	5	0	0	5	6	11
308	DANIELLE SILVA BRITO SALES	01/06/1992	2	0	0	0	0	11	11
309	BARBARA EDUARDA EVANGELISTA PEREIRA	08/03/2005	0	10	0	0	10	0	10
310	JÉSSICA MIRIAN BARBOSA FRANK	28/09/1990	1	0	0	0	0	10	10
311	SUELY BATISTA	12/11/1972	0	5	0	0	5	4	9
312	MIRIAN REGINA FERNANDES RAMOS DA SILVA	21/01/1985	2	0	0	0	0	9	9
313	ANA PAULA DOS SANTOS GODINHO	10/02/1989	1	0	0	0	0	9	9
314	ISABELA DE CARVALHO VIEIRA MICHELS	07/10/2003	0	0	0	0	0	8	8
315	BRENNO AUGUSTO DEZAN	10/08/2005	0	0	0	0	0	8	8
316	ALLAN VINICIUS DE OLIVEIRA	22/02/1997	1	0	0	0	0	6	6
317	WESLEY ABREU DE OLIVEIRA	11/12/1997	0	0	0	0	0	6	6
318	DENISE APARECIDA BRUNOZI	06/05/1978	2	5	0	0	5	0	5
319	CRISTIANE APARECIDA MILAGRES	08/08/1982	0	5	0	0	5	0	5
320	SILVANA MOREIRA DA SILVA MARTELOSSI	26/05/1983	1	5	0	0	5	0	5
321	NADJA PEDROSO DA SILVA	05/08/1984	1	5	0	0	5	0	5
322	EDEVANIO RODRIGUES JACOMELLI	11/02/1991	1	5	0	0	5	0	5
323	BRUNA FERNANDA SOARES MACEDO	23/04/1996	1	5	0	0	5	0	5
324	GABRYELLA MORAIS DE LIMA	19/12/2004	0	5	0	0	5	0	5
325	CATARINA TINO DE ARAÚJO DA SILVA	25/10/2005	0	5	0	0	5	0	5
326	MATHEUS VINICIUS DIAS ALVES	17/03/2007	0	5	0	0	5	0	5
327	DHAYANE DE SOUZA VIEIRA	22/05/1995	2	0	0	0	0	5	5
328	ANA CRISTINA DIAS DA SILVA	26/06/1995	1	0	0	0	0	5	5
329	JAIANI CRISTINA ALEXANDRE DA SILVA	25/02/2004	0	0	0	0	0	5	5
330	JESSICA DOS SANTOS MARIANO GOMES	28/01/1995	1	0	0	0	0	4	4
331	AMANDA SILVA DA COSTA	28/07/1995	1	0	0	0	0	4	4
332	JULIA EDUARDA DE ALMEIDA FRATONI	29/11/2002	1	0	0	0	0	4	4
333	RICARDO AMANTINO SUMBACK	21/12/1984	0	0	0	0	0	1	1
334	EMANUELA LOPES DA SILVA	24/04/2004	0	0	0	0	0	1	1
335	ROSANE ALVES TIRADENTES	17/09/1971	2	0	0	0	0	0	0
336	FABIO EDUARDO NEGRETTO	10/05/1972	2	0	0	0	0	0	0
337	ELAINE CÁSSIA CONCEIÇÃO DA ROZA	12/08/1972	1	0	0	0	0	0	0
338	ADRIANA APARECIDA MARCELO TASINAFO	22/08/1974	2	0	0	0	0	0	0
339	RAQUEL DE CAMPOS STORINO DE SOUZA	28/12/1980	3	0	0	0	0	0	0
340	DAIANE CRISTINA FRANK	09/05/1981	2	0	0	0	0	0	0
341	JOSIANE CRISPIM LEITE	13/12/1981	2	0	0	0	0	0	0
342	DANIELA ALMEIDA HRETCIUK	02/12/1982	2	0	0	0	0	0	0
343	FRANCIELI BENITE DOS SANTOS DE BARROS	05/08/1986	3	0	0	0	0	0	0
344	ROBERTA DANIELE LUCAS	25/08/1986	2	0	0	0	0	0	0
345	JADERSON MOURA DA SILVA MIRANDA	21/11/1986	0	0	0	0	0	0	0
346	MAICON CARDOSO DA SILVA	06/08/1989	0	0	0	0	0	0	0
347	PAULO RICARDO DOS SANTOS	27/12/1989	2	0	0	0	0	0	0
348	BRUNA CARLA CHRISOSTTIMO	10/04/1990	1	0	0	0	0	0	0
349	ADRIELY FERNANDA GAINO DOS SANTOS DE JESUS	01/05/1990	1	0	0	0	0	0	0
350	PAMELLA FRANCISCO LOPES	13/06/1990	2	0	0	0	0	0	0
351	ROSELI ALVES DOS SANTOS	22/02/1991	2	0	0	0	0	0	0
352	CÍNTIA MARIA PEREIRA	21/11/1992	2	0	0	0	0	0	0
353	PATRICIA CRISTINA SANTANA DO AMORIN	29/01/1993	1	0	0	0	0	0	0
354	MARINA CAROLINE	10/05/1993	2	0	0	0	0	0	0



	CLAUDINO DA SILVA								
355	LAUENE FERNANDES PEREIRA	06/06/1993	2	0	0	0	0	0	0
356	LESLIANE CLARO DO NASCIMENTO AGUIAR	28/08/1995	2	0	0	0	0	0	0
357	BEATRIZ MARIANE DA COSTA	05/03/1996	1	0	0	0	0	0	0
358	ADEMIR FERREIRA DE LIMA JÚNIOR	07/05/1997	0	0	0	0	0	0	0
359	ELISIO FELIX DE OLIVEIRA NETO	15/07/1998	0	0	0	0	0	0	0
360	SILVIO AUGUSTO DOS SANTOS	19/11/1998	0	0	0	0	0	0	0
361	MATEUS BRITO PECORARI	20/01/1999	0	0	0	0	0	0	0
362	MARCOS AURELIO DOS SANTOS SOUZA	19/09/1999	1	0	0	0	0	0	0
363	CAROLINE FERNANDA BALSAN	01/07/2000	0	0	0	0	0	0	0
364	DAÁRA LUANA DA SILVA	24/02/2001	0	0	0	0	0	0	0
365	AMANDA GABRIELA DE FREITAS ANDRADE	10/01/2002	0	0	0	0	0	0	0
366	CAMILA MARTINS DE SOUZA	25/04/2002	0	0	0	0	0	0	0
367	ANELA DAIZI SILVESTRE	06/08/2002	1	0	0	0	0	0	0
368	ISABELE CRISTINA FERREIRA DE MELO ZEFERINO	17/09/2002	0	0	0	0	0	0	0
369	MARIA EDUARDA SILVA RODRIGUES	24/01/2003	0	0	0	0	0	0	0
370	LEANDRO CORDEIRO REMUALDO	27/05/2003	0	0	0	0	0	0	0
371	MIRIAN SUZANA ALVES DA SILVA	09/12/2004	0	0	0	0	0	0	0
372	MANUELA ASSIS LEME	24/01/2005	0	0	0	0	0	0	0
373	KATHARINA GREINERT BAYERL	06/08/2005	0	0	0	0	0	0	0

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS		
NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	MOTIVO
ADNA NETO SILVA PEREIRA	23/10/1993	Artigo 6.6
AMANDA PEREIRA AZEVEDO SCHWINGEL	26/02/1983	Artigo 6.6
ANDRESSA CLAUDIA MARAFIGO	06/01/1990	Artigo 6.6
BEATRIZ ROSA DE SOUZA	18/03/1994	Artigo 6.6
CIRLENE BARBOSA DE ANDRADE	14/06/1966	Artigo 6.6
DANIEL ARTMANN	25/06/1979	Artigo 6.6
EVANIR MARIA DE LIMA	12/09/1977	Artigo 6.6
FAGNER BARBOSA PIMENTEL	30/11/1981	Artigo 6.6
GABRIELA ROLDÃO DA SILVA	24/02/1997	Artigo 6.6
GISLAINE LOPES GABRIEL	11/05/1981	Artigo 6.6
JAQUELINE BATISTA DA SILVA PAUCIC	10/01/1988	Artigo 6.6
JUCIMARA DA SILVEIRA	22/01/1993	Artigo 6.6
MARCELO ARISTIDES PEREIRA DA CONCEICAO	21/08/1973	Artigo 6.6
MARCOS ANTONIO BORTOLIN	12/06/1988	Artigo 6.6
MARIA GORETT FREIRE VITIELLO	23/03/1973	Artigo 6.6
PAULA DAIANE MUNIZ FOSSA STEIN	27/11/1975	Artigo 6.6
RAQUEL DO NASCIMENTO COSTA	14/05/1974	Artigo 6.6
REBEKA MARIA DE MORAES	23/08/1996	Artigo 6.6
ROSELI APARECIDA BONFATI DA CONCEIÇÃO	25/03/1974	Artigo 6.6
ROZANGELA ELIETE DA SILVA	15/02/1982	Artigo 6.6
VALDELICE DE MATOS SOUSA	21/08/1986	Artigo 6.6
YASMIM DOS SANTOS	18/10/1999	Artigo 6.6
DENISE GARCIA REIS CONSTANTINO	23/08/1979	Artigo 6.5
DIEGO PAULINO	07/10/1986	Artigo 6.5
ELIDIA MARA PEREIRA DA SILVA	17/09/1998	Artigo 6.5
EMANUELE MARIA FONSECA DE SOUZA	08/11/2001	Artigo 6.5
IZADORA ALVES TEIXEIRA JORGE	01/09/1999	Artigo 6.5
LUCIVALDO SOUZA DA SILVA	29/09/1988	Artigo 6.5
PAULO RICARDO DOS SANTOS	27/12/1989	Artigo 6.5
SILVIO AUGUSTO DOS SANTOS	19/11/1998	Artigo 6.5
VALTER SILVA OLIVEIRA JUNIOR	14/12/1999	Artigo 6.5
VANESSA VIEIRA LEITE	11/12/1984	Artigo 6.5

## AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO - CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NÚMERO DE FILHOS	CURSO TÉCNICO PÓS MÉDIO (Valor Unitário 5 - Máximo 10)	GRADUAÇÃO (Valor Unitário 20 - Máximo 40)	PÓS GRADUAÇÃO (Valor Unitário 10 - Máximo 20)	TOTAL ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL GERAL
1	PAULO HENRIQUE MARIANO CARDOZO	19/12/1985	3	0	40	20	60	30	90
2	DIEGO PAULINO	07/10/1986	1	10	40	0	50	30	80
3	REINALDO JOSÉ DIAS	17/04/1963	0	5	20	20	45	30	75
4	VANESSA DA SILVA MOITINHO MIGUEL	28/12/1993	2	10	40	20	70	3	73
5	FABIANA DA CRUZ SANTOS DOS REIS	03/08/1986	2	10	40	20	70	2	72
6	NILTON CARLOS JUNIOR	18/03/1971	3	0	20	20	40	30	70
7	PONCIANE LOPES DA SILVA	15/06/1973	1	5	20	10	35	30	65
8	ROSANGELA DE	04/01/1979	1	5	20	10	35	30	65

	SOUZA LEODORO CASTELAR								
9	NEULI DE OLIVEIRA SANTOS	07/09/1983	0	5	20	10	35	30	65
10	MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO	15/07/2000	0	0	20	20	40	22	62
11	REGINALDO ALVES DOS SATOS	15/07/1979	1	0	40	20	60	0	60
12	JANETE LEME SEVERINO MARCONATO	09/08/1967	2	10	20	0	30	30	60
13	LUCIANA INACIO EVANGELISTA	10/05/1980	1	10	20	0	30	30	60
14	ELIZANGELA PEREIRA DE MOURA DE SOUZA	05/02/1981	2	10	20	0	30	30	60
15	EDILAINE BORGES DE MORAIS	02/12/1987	2	10	20	0	30	30	60
16	CELIA MARIA FURLAN REIS	26/10/1970	0	5	20	0	25	30	55
17	ERICA REGINA ANICETO	20/10/1990	1	5	20	0	25	30	55
18	DAIANE ROCHA GUSMÃO	22/05/1995	0	5	20	0	25	30	55
19	MARGARETE TEREZA VIEIRA DEI TOS	03/05/1969	1	5	20	20	45	9	54
20	BRUNA CAMARGO QUEIROZ	26/12/1996	0	5	20	0	25	25	50
21	JONAS JOSE SALES	11/04/1988	2	0	20	0	20	30	50
22	ANA CLAUDIA DA SILVA LUZ ROCHA	10/12/1991	2	0	20	0	20	30	50
23	ELAINE RAFAELA ALVES PEREIRA	29/05/1994	1	0	20	0	20	30	50
24	DHANIEL DE SOUZA VIEIRA	10/01/2001	0	0	20	0	20	30	50
25	DIEGO AUGUSTO PEREIRA DA SILVA	09/09/1990	0	0	20	10	30	12	42
26	IGRAINE LIMA PINHEIRO DE FREITAS	01/10/1994	0	0	20	20	40	0	40
27	GABRIEL VITOR FERREIRA DA SILVA	03/06/1997	0	10	20	10	40	0	40
28	JEFFERSON RODRIGUES DO NASCIMENTO	18/12/1997	0	10	20	10	40	0	40
29	NEUSA ROSA CAMARGO QUEIROZ	07/05/1977	2	10	0	0	10	30	40
30	GRAZIELLY GISELA DE MORAES	16/04/1980	0	10	0	0	10	30	40
31	PÂMELA PEREIRA OLEGÁRIO DE SOUZA	07/05/1989	1	10	0	0	10	30	40
32	ALAEICIO COSTA DA SILVA	14/07/1993	1	0	20	0	20	17	37
33	IZABELLA BORDIGNON	28/01/1998	0	5	20	10	35	0	35
34	LIGIA INACIO EVANGELISTA TEIXEIRA	19/11/1984	1	5	0	0	5	30	35
35	SILVIA NERISSA BRAGA FERREIRA	03/03/1990	2	5	0	0	5	30	35
36	THAIS MAZIERO MARQUES DA SILVA	25/04/1996	0	5	20	0	25	8	33
37	DANIELE HERNANDES PEREIRA	10/06/2002	0	10	0	0	10	23	33
38	CLAUDIA DOS SANTOS MARIANO	04/09/1968	2	5	0	0	5	26	31
39	RITA DE CÁSSIA FREITAS	18/11/1966	3	0	0	0	0	30	30
40	ARISSA LORENA DIAS	01/04/1993	0	0	0	0	0	30	30
41	ANA CAROLINA MINAS	05/03/1996	0	0	0	0	0	30	30
42	INGRID CAROLINE RODRIGUES	20/12/1998	1	0	0	0	0	30	30
43	EDUARDA LETICIA ALVES DA SILVA	17/03/1999	0	0	0	0	0	30	30
44	IAN GABRIEL LIMA SANTOS	20/04/2000	0	0	0	0	0	30	30
45	GABRIEL ARAUJO LOURENÇO	18/12/2002	0	0	0	0	0	30	30
46	JUSSARA NOEMIA MORENO	23/10/1987	0	5	20	0	25	1	26
47	LARISSA DE SOUZA TEIXEIRA	18/02/1993	0	5	20	0	25	0	25
48	JUVENAL IZAIAS SANTOS NETO	25/11/1980	1	0	20	0	20	0	20
49	ANA CARLA BENTO	28/06/1988	1	0	20	0	20	0	20
50	LUCIVALDO SOUZA DA SILVA	29/09/1988	1	0	20	0	20	0	20
51	ELIDIA MARA PEREIRA DA SILVA	17/09/1998	1	0	20	0	20	0	20
52	CAMILA FOLCO FERREIRA	25/02/2001	0	0	20	0	20	0	20
53	GIOVANNA DA SILVA GOMES	20/10/2006	0	0	0	0	0	12	12
54	DANIELLE SILVA BRITO SALES	01/06/1992	2	0	0	0	0	11	11
55	BARBARA EDUARDA EVANGELISTA PEREIRA	08/03/2005	0	10	0	0	10	0	10

56	JÉSSICA MIRIAN BARBOSA FRANK	28/09/1990	1	0	0	0	0	10	10
57	MIRIAN REGINA FERNANDES RAMOS DA SILVA	21/01/1985	2	0	0	0	0	9	9
58	NADJA PEDROSO DA SILVA	05/08/1984	1	5	0	0	5	0	5
59	MATHEUS VINICIUS DIAS ALVES	17/03/2007	0	5	0	0	5	0	5
60	DHAYANE DE SOUZA VIEIRA	22/05/1995	2	0	0	0	0	5	5
61	ANA CRISTINA DIAS DA SILVA	26/06/1995	1	0	0	0	0	5	5
62	JESSICA DOS SANTOS MARIANO GOMES	28/01/1995	1	0	0	0	0	4	4
63	ROSELI ALVES DOS SANTOS	22/02/1991	2	0	0	0	0	0	0
64	MARINA CAROLINE CLAUDINO DA SILVA	10/05/1993	2	0	0	0	0	0	0
65	SILVIO AUGUSTO DOS SANTOS	19/11/1998	0	0	0	0	0	0	0
66	CAROLINE FERNANDA BALSAN	01/07/2000	0	0	0	0	0	0	0
67	DAÁRA LUANA DA SILVA	24/02/2001	0	0	0	0	0	0	0
68	ANELA DAIZI SILVESTRE	06/08/2002	1	0	0	0	0	0	0
69	MARIA EDUARDA SILVA RODRIGUES	24/01/2003	0	0	0	0	0	0	0
70	MIRIAN SUZANA ALVES DA SILVA	09/12/2004	0	0	0	0	0	0	0

## AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO - CLASSIFICAÇÃO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NÚMERO DE FILHOS	CURSO TÉCNICO MÉDIO (Valor Unitário Máximo 10)	PÓS GRADUAÇÃO (Valor Unitário 20 - Máximo 40)	PÓS GRADUAÇÃO (Valor Unitário 10 - Máximo 20)	TOTAL ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL GERAL
1	MARCELO ZACCARIAS CURY	24/11/1980	0	5	20	0	25	28	53
2	JESSICA FERNANDA NEGRI	17/04/1991	1	0	20	0	20	30	50
3	GABRIEL VITOR FERREIRA DA SILVA	03/06/1997	0	10	20	10	40	0	40
4	ANTONIA BENEDITA BEZERRA	23/12/1961	1	5	0	0	5	30	35
5	LIGIA INACIO EVANGELISTA TEIXEIRA	19/11/1984	1	5	0	0	5	30	35
6	CLAUDIA DOS SANTOS MARIANO	04/09/1968	2	5	0	0	5	26	31
7	ALDILENE DE JESUS GARCIA DOS SANTOS	06/11/1979	2	0	20	0	20	0	20
8	ANDRÉIA VIEIRA DE LIMA CAZNOCA	22/08/1974	3	5	0	0	5	13	18
9	BRENNO AUGUSTO DEZAN	10/08/2005	0	0	0	0	0	8	8
10	JADERSON MOURA DA SILVA MIRANDA	21/11/1986	0	0	0	0	0	0	0
11	MATEUS BRITO PECORARI	20/01/1999	0	0	0	0	0	0	0

## NUTRICIONISTA - CLASSIFICAÇÃO GERAL

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NÚMERO DE FILHOS	SEGUNDA GRADUAÇÃO (Valor Unitário 15 - Máximo 15)	PÓS-GRADUAÇÃO (Valor Unitário 10 - Máximo 40)	MESTRADO/DOUTORADO (Valor Unitário 20 - Máximo 20)	TOTAL ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL GERAL
1	DAIANE CRISTINA BENGZOZI	23/09/1985	1	15	40	0	55	25	80
2	ADOLFO PINHEIRO DE OLIVEIRA	28/04/1994	0	15	30	20	65	4	69
3	JULIANA MURCIA SOUZA IKOMA	23/10/1975	0	0	30	0	30	25	55
4	JANAINA MAIRA COSTA SOARES	11/06/1990	1	0	30	0	30	25	55
5	ANDRESSA KAWANA SAKATA	26/02/1990	0	15	10	0	25	25	50
6	MARIA IVONE DOS SANTOS	29/10/1964	1	0	20	0	20	25	45
7	JULIANA KIENEN DUDZIC	20/02/1980	1	0	20	0	20	25	45
8	ANA CLAUDIA COSTA CARLOTTO CURTI	30/11/1983	2	0	20	0	20	25	45
9	BEATRIZ SENA DE LIMA	21/08/1998	0	0	20	0	20	25	45
10	FLAVIA BRITO SOUZA	07/02/1997	0	0	20	0	20	24	44
11	JOSYANE SOUZA	18/08/1986	0	0	40	0	40	2	42

	SANTOS								
12	VANESSA MOREIRA DE LIMA	10/05/1992	0	0	20	0	20	22	42
13	THAIS DE MARTINI MELLO ALVES	18/09/1976	3	0	10	0	10	25	35
14	MAYARA MIRANDA ZAKIR ROESLER	11/11/1988	0	0	10	0	10	25	35
15	AMANDA BUENO ANTONIASSI	02/08/1993	0	0	10	0	10	25	35
16	REBECCA CARVALHO RODRIGUES	10/02/1994	0	0	10	0	10	24	34
17	ANA MIKAELY SILVA SILVEIRA	23/06/1997	2	0	10	0	10	24	34
18	ADRIELLE MUNIZ DA SILVA	09/04/1983	0	0	10	0	10	23	33
19	VILMA PRICILA DELMILIO CAVECCHIA	30/08/1977	1	0	30	0	30	0	30
20	RENATA ALVES TEIXEIRA ABREU	29/03/1990	2	0	10	20	30	0	30
21	ANA LUCIA SILVA DEGAN	01/07/1983	1	0	10	0	10	18	28
22	ANGÉLICA DE FÁTIMA ORLANDI CHAVES ANTUNES	05/07/1974	2	0	0	0	0	25	25
23	BÁRBARA CRISTINA CHAGAS	27/06/1991	0	0	0	0	0	25	25
24	LIS CAROLINA LEONARDI DEMARCHI	27/12/1997	1	0	0	0	0	25	25
25	VINICIUS EDUARDO GOMES	04/06/1996	0	0	10	0	10	14	24
26	DANIELE DA SILVA FERREIRA	14/06/1991	0	0	0	0	0	24	24
27	HELOISA MOREIRA PESTANA DE MEDEIROS	08/10/1997	0	0	10	0	10	12	22
28	ALINE STEFANY PEREIRA DE LIMA	08/06/1996	0	0	0	0	0	20	20
29	LARA MARIA MASTELINI	26/07/1996	0	0	10	0	10	3	13
30	HUGO FRANCISCO SCOFANO	02/07/1998	0	0	10	0	10	3	13
31	NATALIA ARAUJO LOURENÇO	30/05/1998	0	0	0	0	0	12	12
32	LENARA SANCHES DE OLIVEIRA	26/08/1991	1	0	10	0	10	0	10
33	AMANDA KELLY MIRANDA GUILHERME	19/06/1994	1	0	10	0	10	0	10
34	BRUNA DE SOUZA LIMA	30/11/1996	0	0	0	0	0	0	0
35	DANIELA SANTOS SILVA GONÇALVES	30/03/1999	0	0	0	0	0	0	0
36	DANIELE VIEIRA BISPO DOS SANTOS	13/11/1999	0	0	0	0	0	0	0
37	MARCELLY MAÇANEIRO MARTINS	23/01/2001	0	0	0	0	0	0	0
38	SUELIN JUNGES	19/09/2001	1	0	0	0	0	0	0

## NUTRICIONISTA - CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NÚMERO DE FILHOS	SEGUNDA GRADUAÇÃO (Valor Unitário 15 - Máximo 15)	PÓS-GRADUAÇÃO (Valor Unitário 10 - Máximo 40)	MESTRADO/DOCTORADO (Valor Unitário 20 - Máximo 20)	TOTAL ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL GERAL
1	JANAINA MAIRA COSTA SOARES	11/06/1990	1	0	30	0	30	25	55
2	JOSYANE SOUZA SANTOS	18/08/1986	0	0	40	0	40	2	42
3	REBECCA CARVALHO RODRIGUES	10/02/1994	0	0	10	0	10	24	34
4	ANA LUCIA SILVA DEGAN	01/07/1983	1	0	10	0	10	18	28
5	DANIELE DA SILVA FERREIRA	14/06/1991	0	0	0	0	0	24	24
6	NATALIA ARAUJO LOURENÇO	30/05/1998	0	0	0	0	0	12	12
7	AMANDA KELLY MIRANDA GUILHERME	19/06/1994	1	0	10	0	10	0	10

## PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO – 20 HORAS - CLASSIFICAÇÃO GERAL

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NÚMERO DE FILHOS	SEGUNDA LICENCIATURA (Valor Unitário 15 - Máximo 15)	PÓS-GRADUAÇÃO (Valor Unitário 10 - Máximo 40)	MESTRADO/DOCTORADO (Valor Unitário 20 - Máximo 20)	TOTAL ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL GERAL
1	JULIANA DA SILVA SANTOS	13/02/1976	1	15	30	20	65	25	90
2	MARIA MADALENA PERES SANCHES	21/09/1964	2	15	40	0	55	25	80
3	VERA LUCIA MELLO GONÇALVES	30/07/1965	0	15	40	0	55	25	80
4	MIRIAM MARQUES DE CASTRO	29/08/1970	1	15	40	0	55	25	80
5	CRISTINA CASTRO LINS	02/01/1972	1	15	40	0	55	25	80
6	CRISTIANE PAULA DA CUNHA NOGARINI	13/09/1974	2	15	40	0	55	25	80
7	GIANI CRISTINA	09/09/1976	0	15	40	0	55	25	80



8	MARQUES ELIEL MELO SILVA	22/04/1977	1	15	40	0	55	25	80
9	MÁRCIA GISELE SEGATEL PACOLA	23/05/1979	2	15	40	0	55	25	80
10	VANESSA POLVANI	14/09/1979	1	15	40	0	55	25	80
11	VERA LUCIA BERTOCO	29/12/1979	1	15	40	0	55	25	80
12	RICARDO ALEXANDRE AMARAL	24/03/1980	0	15	40	0	55	25	80
13	TATIANA DE SOUZA FERREIRA DA SILVA	26/03/1980	1	15	40	0	55	25	80
14	KARINA LUCIANA DE AFINI	07/05/1980	2	15	40	0	55	25	80
15	EDUARDO APARICIO FERNANDES	09/12/1980	0	15	40	0	55	25	80
16	MARIA CAROLINA PICOTTI MARTOS	19/04/1982	0	15	40	0	55	25	80
17	CLÁUDIA MACHARETE BEZERRA DE ARAÚJO	12/12/1982	2	15	40	0	55	25	80
18	CARLA BEATRIZ DE MACEDO VIEIRA GUARNIERI	18/09/1984	0	15	40	0	55	25	80
19	ELIANE MROGUSCHFSKI RIBEIRO	04/04/1985	2	15	40	0	55	25	80
20	THIAGO TADEU TRAVAINI CASAS	15/04/1989	0	15	40	0	55	25	80
21	THATIANA DUTRA KIRSCH	22/05/1990	0	15	40	0	55	25	80
22	ALINE JANAINA QUINHONE DA SILVA	15/10/1990	0	15	40	0	55	25	80
23	GREICIELLEM SILVA CARVALHO JESUS	24/02/1997	0	15	40	0	55	25	80
24	CARMEN EMANUELLE OLIVEIRA DE CHIQUITTO FIGUEIREDO	18/06/1984	0	15	40	0	55	16	71
25	MARLI APARECIDA MARIANO CHIANG	28/05/1956	2	15	30	0	45	25	70
26	HELENA VIEIRA DOMINGUES	25/08/1961	2	15	30	0	45	25	70
27	MAURA ARTILHA MARCELLO	28/09/1961	3	15	30	0	45	25	70
28	IRAI INÉS DOS SANTOS	20/05/1968	0	15	30	0	45	25	70
29	ROSINEI BATISTELA MULLER	05/09/1972	2	15	30	0	45	25	70
30	CELISANGELA FERREIRA MELLO	16/09/1972	2	15	30	0	45	25	70
31	MARCIA NATALINA OLIVA	25/12/1973	3	15	30	0	45	25	70
32	JEANE DAUBER FACIONI	24/06/1974	2	15	30	0	45	25	70
33	CLAUDETE ELIANE CASSIMIRO	21/04/1975	2	15	30	0	45	25	70
34	JULIANA MORAES CAMARA GARCIA	15/07/1978	1	15	30	0	45	25	70
35	KÁTIA REGINA PESSOA	10/09/1978	2	15	30	0	45	25	70
36	VILMA DA SILVA DE ANDRADE	04/12/1978	3	15	30	0	45	25	70
37	ELIANE VUJANSKI OLIVEIRA	17/02/1979	2	15	30	0	45	25	70
38	ALINE CRISTIANE VARDAL CABRAL	15/03/1980	3	15	30	0	45	25	70
39	ELIANE CRISPIM FILIPINI	22/08/1980	1	15	30	0	45	25	70
40	ELIANA DE SOUZA PORTO	21/03/1981	1	15	30	0	45	25	70
41	ALESSANDRA VIEIRA DA SILVA	12/04/1982	1	15	30	0	45	25	70
42	ANDREIA BARBOZA CORDEIRO RIBEIRO	07/08/1983	2	15	30	0	45	25	70
43	JULIANA RIBEIRO	10/10/1983	2	15	30	0	45	25	70
44	ANDREIA VIEIRA MELO SILVA	27/10/1983	1	15	30	0	45	25	70
45	LUANA GONÇALVES DE SOUZA	21/04/1986	1	15	30	0	45	25	70
46	LUANA MARA PICOTTI	12/07/1986	2	15	30	0	45	25	70
47	MARIA HALINE DE SOUZA	27/10/1988	1	15	30	0	45	25	70
48	DJESSICA SUSAN FERNANDES FAION	18/07/1991	2	15	30	0	45	25	70
49	DANIELE SILVA ALVES FRANCELINO	26/07/1992	0	15	30	0	45	25	70
50	MARIA FERNANDA DE ARAÚJO CARVALHO	18/10/1993	1	15	30	0	45	25	70
51	CAROLINE ARTILHA MARCELLO	17/03/1999	0	15	30	0	45	25	70
52	MARIA ROSÂNGELA INÁCIO MORAES	09/09/1981	2	15	30	0	45	24	69
53	SHEILA MICHELLI MAZER	16/06/1983	2	15	30	0	45	24	69

54	TALITA ROBERTA RECALCATTI	27/11/1978	2	15	40	0	55	10	65
55	ANA KARINE FACHINI CHAGAS	03/06/1983	0	15	30	0	45	20	65
56	MARLEI OLIVEIRA DE	10/07/1969	2	0	40	0	40	25	65
57	MARA LÚCIA DA SILVA GALVÃO	29/11/1971	2	0	40	0	40	25	65
58	ROSANE MARGARETE DE SOUZA	25/03/1975	1	0	40	0	40	25	65
59	JOELMA DA SILVA ANGELINI	10/09/1975	2	0	40	0	40	25	65
60	CLAUDIA SOARES DE OLIVEIRA FOLCO	04/10/1976	2	0	40	0	40	25	65
61	ELINDE MAGNA DE SOUZA PEREIRA DOS SANTOS	27/01/1979	2	0	40	0	40	25	65
62	ELIANA CAMPOS PEDROSO	26/02/1979	1	0	40	0	40	25	65
63	ANDREIA CRISTINA DE SOUZA	16/09/1979	2	0	40	0	40	25	65
64	MARCIA CRISTINA BOLOTARIO VICENTIN	17/05/1980	2	0	40	0	40	25	65
65	LILIAN PIZZAIA VASQUES LOPES	27/06/1986	2	0	40	0	40	25	65
66	JAQUELINE DE JESUS PESTANA	14/05/1987	0	0	40	0	40	25	65
67	ANA CAROLINA CABRINI	29/12/1987	0	0	40	0	40	25	65
68	RENATA MARQUES	09/03/1989	0	0	40	0	40	25	65
69	LUANA KELLY CAMARGO LINO BANHETI	16/05/1996	0	0	40	0	40	25	65
70	MIRIAM TALITA MAGALHÃES SOARES	28/06/1997	1	0	40	0	40	25	65
71	MARIA DA GLORIA OLIVEIRA DIAS	09/04/1974	2	0	40	0	40	24	64
72	SUZANA ANDREIA ROSSI AVELINO	10/01/1977	1	0	40	0	40	24	64
73	MILENA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	07/06/1978	2	0	40	0	40	24	64
74	PATRICIA FABIANA DE ALMEIDA	03/02/1979	1	0	40	0	40	24	64
75	CINTIA DA SILVA	03/08/1980	3	0	40	0	40	23	63
76	ROSANGELA MARIA DOS SANTOS DE CASTILHO	06/05/1966	2	15	20	0	35	25	60
77	CLEIDE SILVA DE FREITAS VAZ	15/12/1970	1	15	20	0	35	25	60
78	ALETHÉA OLGA GIORDANI	05/02/1977	0	15	20	0	35	25	60
79	VALQUIRIA LISBÔA CATUREBA GOMES	06/01/1978	1	15	20	0	35	25	60
80	TATIANA CAROLINA CHAGAS	18/06/1982	1	15	20	0	35	25	60
81	TALITA BRUNA DE SIQUEIRA MARONEZE	06/04/1983	2	15	20	0	35	25	60
82	ANDRÉA HATSUE KITSUSE	28/02/1985	0	15	20	0	35	25	60
83	ANDREIA DE LONGHI TAVANTI	27/03/1986	3	15	20	0	35	25	60
84	FERNANDA LIMA RODRIGUES	18/12/1990	1	0	40	0	40	17	57
85	SUELI SOARES DE LIMA	09/02/1956	3	0	30	0	30	25	55
86	JAIME MARTINS DOS SANTOS	02/10/1959	1	0	30	0	30	25	55
87	IRACI DE FÁTIMA PELISSON TONON	13/03/1961	3	0	30	0	30	25	55
88	MARIA THEREZA DE OLIVEIRA VIEIRA	09/07/1966	2	0	30	0	30	25	55
89	MARISELDA ERMIDE CAMPANA DOS SANTOS	31/07/1967	2	0	30	0	30	25	55
90	FILOMENA DOS REIS TRENTINE	01/01/1968	2	0	30	0	30	25	55
91	SILVIA MARA LEONARDI POSSANI	24/08/1969	1	0	30	0	30	25	55
92	DENIZE PEREIRA MARTINS	26/08/1970	1	0	30	0	30	25	55
93	IRINEIA MARIA DA SILVA ULICES	25/12/1970	1	0	30	0	30	25	55
94	ADIANA PERES DOS SANTOS	19/09/1971	0	0	30	0	30	25	55
95	GISLAINE MARIA MARTELOSSI CEBINELLI	23/07/1972	2	0	30	0	30	25	55
96	SIMONE DIAS	29/11/1972	2	0	30	0	30	25	55
97	ELIANE MANTOVANI	27/10/1974	1	0	30	0	30	25	55
98	KATIA ADRIANA MAFRA BORTOLETO	19/02/1976	2	0	30	0	30	25	55
99	ANDRÉIA ALESSANDRA LANEIRO PEREIRA DO NASCIMENTO	22/03/1976	2	0	30	0	30	25	55

100	ANGELA MARIA DOS SANTOS SILVA BARBONE	26/06/1976	1	0	30	0	30	25	55
101	DULCIMEIRE SILVA SOARES	01/08/1976	2	0	30	0	30	25	55
102	SILVIA CRISTINA BRAZ	25/10/1976	0	0	30	0	30	25	55
103	IZABEL CRISTINA SOARES DA SILVA	19/01/1977	1	0	30	0	30	25	55
104	RITA DE CASSIA DALLA MARTA	18/06/1977	0	0	30	0	30	25	55
105	LILIANNE FARINHA BARUQUI	26/07/1978	2	0	30	0	30	25	55
106	DENISE TERESINHA BRESCIANI	25/10/1979	2	0	30	0	30	25	55
107	SIMONE CORASSARI	28/02/1981	2	0	30	0	30	25	55
108	LUCIMARY GRACIANE BARRANCO ROMAN DOS SANTOS	26/07/1982	1	0	30	0	30	25	55
109	ALESSANDRA REGINA DE AMORIM CAMARGO	06/12/1982	1	0	30	0	30	25	55
110	LUIZA AUGUSTA ALVES	20/10/1983	1	0	30	0	30	25	55
111	MICHELE FERNANDA GONÇALVES DE SOUZA OLIVEIRA	30/11/1983	2	0	30	0	30	25	55
112	RENATA DE LONGHI FERRARI	18/01/1984	1	0	30	0	30	25	55
113	MICHELLE NASCIMENTO RIBEIRO NASSU	25/09/1984	1	0	30	0	30	25	55
114	ROSEANE DO NASCIMENTO	30/01/1986	4	0	30	0	30	25	55
115	JAQUELINE DANTAS CREPALDI DE SOUZA	02/02/1986	2	0	30	0	30	25	55
116	CRISTIANE DA CUNHA GUERRA	25/07/1988	2	0	30	0	30	25	55
117	CAMILA PLEHEN SCHWANTZ	18/11/1991	1	0	30	0	30	25	55
118	MARIA FERNANDA RICCI	23/06/1992	0	0	30	0	30	25	55
119	DENISE VANESSA COSTA MUNHOZ	29/06/1992	2	0	30	0	30	25	55
120	AMANDA KESIA BARBOSA	22/08/1992	1	0	30	0	30	25	55
121	ANA CASSIA DA SILVA RIGO	27/07/1993	1	0	30	0	30	25	55
122	ANA CAROLINA ROCHA DOS SANTOS	09/05/1994	1	0	30	0	30	25	55
123	MARTA LARISSA PLATH REBEQUI	23/06/1994	0	0	30	0	30	25	55
124	LARISSA NOVELLI GERÔNIMO	31/08/1996	0	0	30	0	30	25	55
125	BEATRIZ VIEIRA	02/04/1998	2	0	30	0	30	25	55
126	MAYRA ISABELLE BONILHA	10/02/1999	0	0	30	0	30	25	55
127	FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS VALERIO	19/04/1996	0	15	30	0	45	9	54
128	LUCIANE ROSA GOMES	31/03/1984	1	0	30	0	30	24	54
129	FABIANA COITTO SILVERIO	26/11/2000	0	0	30	0	30	24	54
130	DAIANE KARINE DA SILVA	08/11/1987	1	15	30	0	45	8	53
131	CAMILA ANTUNES RIBEIRO	09/08/1991	1	0	40	0	40	12	52
132	KARINA MONIZ TAVARES	23/04/1979	0	0	30	20	50	0	50
133	EDNEIA BARBOZA DOMINGOS	15/10/1983	3	15	30	0	45	5	50
134	VANUSA MARIA DOS SANTOS	29/12/1977	2	0	30	0	30	20	50
135	MARCIA ELENA GOMES GORDO	22/04/1966	3	15	10	0	25	25	50
136	LUCIANA FERREIRA DA ROZA	15/03/1974	0	15	10	0	25	25	50
137	KELEN SANCHES EMMENDORFER	04/06/1980	3	15	10	0	25	25	50
138	MARCIA FERREIRA DA SILVA	30/10/1980	3	15	10	0	25	25	50
139	TIAGO ROCHA MACHADO	14/01/1982	2	15	10	0	25	25	50
140	JANAINA DE BARROS COBRA AGUIAR	15/06/1983	2	15	10	0	25	25	50
141	ANGELA MARIA RECGE MAZIA	02/08/1986	2	15	10	0	25	25	50
142	CASSIENE FERREIRA DOS SANTOS	03/04/1987	2	15	10	0	25	25	50
143	PATRICIA PINTO DA FONSECA	30/12/1989	2	15	10	0	25	25	50
144	GABRIELLY SCHAUSS GONÇALVES	26/02/1997	1	15	10	0	25	25	50
145	SANDRA DE FATIMA DE LIMA DE SOUZA	10/03/1966	3	15	10	0	25	24	49
146	THAIS ROBERTA DA	14/07/1997	0	0	40	0	40	8	48

	SILVA								
147	DAIANE ALTAIRA VIEIRA	05/10/1987	3	15	20	0	35	13	48
148	ROSÂNGELA FERREIRA SANDRI DIAS	05/09/1981	2	0	30	0	30	18	48
149	MARLI FERNANDES ULISSES	15/05/1984	2	15	30	0	45	2	47
150	RENATA VISCARDI	03/02/1982	1	15	20	0	35	12	47
151	EMILY KAROLINE CORREIA	12/10/1998	0	15	20	0	35	12	47
152	MARLI APARECIDA GIMENEZ MINIELLO	31/03/1968	3	0	30	0	30	17	47
153	SONIA CRISTINA DE LIMA	20/03/1970	1	15	20	0	35	11	46
154	ANDRÉIA BUENO DE SOUZA	28/10/1989	2	0	30	0	30	16	46
155	LETICIA SPEZAMILIO FERNANDES	11/10/1997	0	15	10	0	25	21	46
156	SANDRA VIEIRA GATTI	10/12/1958	2	0	20	0	20	25	45
157	ELIANA CORDEIRO FIAUX	08/08/1961	2	0	20	0	20	25	45
158	SHIRLEY SHISUE OBARA	11/01/1963	1	0	20	0	20	25	45
159	ROSANA MARIA JULIANI SANCHES	31/01/1963	2	0	20	0	20	25	45
160	DANILA JOSIANE DE SOUZA ARAUJO	08/08/1988	1	0	30	0	30	15	45
161	VANESSA FIGUEIREDO DE CASTRO MOURA	16/01/1996	1	0	30	0	30	15	45
162	ENICÉIA CANDIDO DE CARVALHO LANGNER	18/05/1977	2	0	20	0	20	25	45
163	SANDRA MARIA DE ALMEIDA	30/08/1977	1	0	20	0	20	25	45
164	JULIANA ALEXANDRE DE ROCCO PINTO	02/01/1979	2	0	20	0	20	25	45
165	DANIELA FERREIRA SOARES	24/05/1980	0	0	20	0	20	25	45
166	LIGIA MARIA MANTINE TEIXEIRA	29/05/1981	2	0	20	0	20	25	45
167	CLÁUDIA GRACIANO DE BRITO SILVA	22/12/1981	3	0	20	0	20	25	45
168	DAHANE CRISTINA DAVILA ANTONIO GRACINDO	26/12/1981	2	0	20	0	20	25	45
169	FABIANE DE BASSI GABRIEL	01/03/1982	2	0	20	0	20	25	45
170	SORAIA SANCHEZ GALERA SORPREZO	09/05/1982	1	0	20	0	20	25	45
171	MÁRCIA MACEDO DE LIRA	11/06/1982	2	0	20	0	20	25	45
172	MÁRCIA ADRIANA MARONEZI	13/08/1982	0	0	20	0	20	25	45
173	ANA PAULA ZIRONDI	15/11/1982	1	0	20	0	20	25	45
174	DORANNE FINGOLI MACHADO	06/05/1983	2	0	20	0	20	25	45
175	JANAINA DE MATOS	29/05/1983	0	0	20	0	20	25	45
176	FERNANDA ANDRADE PINHEIRO	04/11/1983	1	0	20	0	20	25	45
177	FLÁVIA LIMA DA ROSA SANTOS	28/07/1984	2	0	20	0	20	25	45
178	LILIANE CAIXETA BARBOSA DE ANDRADE	27/01/1985	2	0	20	0	20	25	45
179	THAYANA DE FIGUEIREDO COBRA	23/07/1985	0	0	20	0	20	25	45
180	VERIDIANA CRISTINA MARSÃO DOS REIS	15/03/1986	2	0	20	0	20	25	45
181	DENISE GOMES DA SILVA MARCELINO	20/04/1986	0	0	20	0	20	25	45
182	VÂNIA APARECIDA MONTENEGRO DOS SANTOS LAZARIN	18/05/1987	2	0	20	0	20	25	45
183	LETICIA PEREIRA OLEGARIO DE SOUZA	25/06/1987	0	0	20	0	20	25	45
184	DANIELA OLIVEIRA PATERNO DE ALMEIDA	16/07/1987	4	0	20	0	20	25	45
185	FERNANDA APARECIDA BARBOZA CORDEIRO	01/08/1987	2	0	20	0	20	25	45
186	ANA CRISTINA CISZ	18/11/1987	2	0	20	0	20	25	45
187	TATIANA DEROSSI TROIS	02/03/1988	1	0	20	0	20	25	45
188	CAROLINA LAVOR ALMEIDA GUIMARÃES	06/04/1988	1	0	20	0	20	25	45
189	ALINE RIBEIRO BOSS ESTEVES	10/06/1988	2	0	20	0	20	25	45
190	FABIANE NATALIA BETTIN	25/12/1988	0	0	20	0	20	25	45
191	CAMILA ALESSANDRA LOBO GONÇALVES	05/01/1989	1	0	20	0	20	25	45



192	DEBORA GONÇALVES DA SILVA	31/01/1989	1	0	20	0	20	25	45
193	DAIANE GONÇALVES VIEIRA	18/07/1989	6	0	20	0	20	25	45
194	RENATA VIEIRA ROZA	08/12/1989	0	0	20	0	20	25	45
195	JOSEANE DIAS MONTEIRO CRAVEIRO	17/11/1991	0	0	20	0	20	25	45
196	LETICIA HORÁCIO VALENTIN	15/04/1992	0	0	20	0	20	25	45
197	CAMILLE DANIELLE ALVES SOZZO	23/05/1992	1	0	20	0	20	25	45
198	ERICA NASCIMENTO DA SILVA	24/06/1992	0	0	20	0	20	25	45
199	DANIELE DE ASSIS PEREIRA	24/08/1992	0	0	20	0	20	25	45
200	LETICIA APARECIDA DE OLIVEIRA	09/04/1993	0	0	20	0	20	25	45
201	BRUNA MONTEMOR BORGUI	11/04/1993	0	0	20	0	20	25	45
202	ISABELA RAMOS GONÇALVES DA SILVA	04/02/1995	1	0	20	0	20	25	45
203	MARCIA CRISTINA SOARES	31/07/1974	1	0	20	0	20	24	44
204	SIMONE CAVALCANTE DOS SANTOS PARIZZI	27/02/1979	1	0	20	0	20	24	44
205	FLAVIA RIBEIRO DE MORAES SARTORI	19/08/1994	0	0	20	0	20	24	44
206	GESSIANE ALVES ESTERCIO	07/02/1984	3	0	40	0	40	3	43
207	EMANUELE SILVA DE OLIVEIRA	31/03/1988	4	0	20	0	20	23	43
208	LUCIANA ALVES DE ASSIS	04/11/1991	0	0	30	0	30	12	42
209	LAUREN DANIELE OLÍMPIO MARQUES HUSS	03/07/1992	2	0	30	0	30	12	42
210	GRACIELE BATISTA JORGE	22/02/1981	1	0	40	0	40	1	41
211	JESSICA VALENTIN	07/12/1996	1	0	40	0	40	1	41
212	MARIANA COSTA ZANETTI	26/06/1973	2	0	20	0	20	21	41
213	GELCILENE RAMOS DE FREITAS	27/10/1984	0	0	40	0	40	0	40
214	GIOVANE MORAES PORTO	23/09/1993	1	0	20	20	40	0	40
215	NATÁLIA NAVARRO GARCIA	05/10/1997	2	0	20	20	40	0	40
216	ANDRESSA FRIGETTO	08/01/1982	1	0	20	0	20	20	40
217	DHENIFFER CRISTINI DA SILVA	26/03/1993	0	15	0	0	15	25	40
218	PRINCIELLE SOUZA IGNÁCIO	19/03/1995	0	15	0	0	15	25	40
219	LUANA CAROLINE DE OLIVEIRA	13/03/1991	2	15	10	0	25	14	39
220	SUELEN CRISTINA CASEIRO PEREIRA	18/07/1990	1	0	20	0	20	19	39
221	PALOMA BORGES FINI	03/10/1994	0	0	20	0	20	19	39
222	JANAINA CANCIAN	07/03/1976	2	15	20	0	35	3	38
223	DAIANE BRITO DOS SANTOS POZZOBON	11/03/1989	1	0	30	0	30	8	38
224	CLAUDIA LIRA ROSA	24/04/1982	2	15	10	0	25	13	38
225	TATIANE DAMASCENO BALAN	23/07/1985	2	15	10	0	25	13	38
226	CARLA ANTONIA DA SILVA ASSIS PEREIRA	03/09/1987	1	15	10	0	25	13	38
227	KARLA MENEGON FAVERO	01/10/1981	2	15	20	0	35	1	36
228	SILVIA PEREIRA DA SILVA	27/04/1982	3	0	20	0	20	16	36
229	CINTIA CRISTINA DA SILVA ROCHA GARCIA BANDEIRA	12/06/1977	2	15	0	20	35	0	35
230	TATIANE DA ROCHA GONÇALVES	03/02/1990	0	15	20	0	35	0	35
231	THAÍS GAFFO VACCARI	06/07/1994	2	15	0	20	35	0	35
232	ANA MARIA PEREIRA DE MATOS RONCON	09/09/1965	1	0	10	0	10	25	35
233	SONIA REGINA ESTEVES	23/05/1967	2	0	10	0	10	25	35
234	CLEUZA MACHADO DE CAMARGO	06/01/1968	2	0	10	0	10	25	35
235	VALERIA ROBLE	27/11/1968	1	0	10	0	10	25	35
236	ELAINE ROBERTA GRANADO DA CRUZ	19/04/1970	1	0	10	0	10	25	35
237	WANDERLEIA DA SILVA LEITE ZAMBRINI	21/09/1970	2	0	10	0	10	25	35
238	ROSÂNGELA TRASSI NEVES	07/10/1970	3	0	10	0	10	25	35
239	CRISTINA	21/12/1970	1	0	10	0	10	25	35

	APARECIDA DE SOUZA COLLI								
240	LUCILENE MARQUES DA SILVA PEDRAÇOLI	19/04/1972	2	0	10	0	10	25	35
241	LUCIANA MENEGATTI	08/07/1973	0	0	10	0	10	25	35
242	MARIA LÚCIA DA SILVA HUSS	06/07/1975	0	0	10	0	10	25	35
243	ANA MARIA ARAUJO DA FRANÇA	12/10/1976	1	0	10	0	10	25	35
244	ANGELA MARIA BALAN DA ROCHA	03/12/1976	2	0	10	0	10	25	35
245	DENISE BENITES DA SILVA ALTERO	10/09/1979	2	0	10	0	10	25	35
246	LILIANE PAES DOS SANTOS	12/05/1981	2	0	10	0	10	25	35
247	DAIANE FRANCIELE ULLIAN	25/07/1982	1	0	10	0	10	25	35
248	LUANA RUSISKA GUARIENTE	11/05/1984	1	0	10	0	10	25	35
249	ELISÂNGELA CANDIDO FERREIRA DE AZEVEDO	12/08/1986	2	0	10	0	10	25	35
250	LARISSA GONÇALVES FEITOZA SANTOS	05/11/1988	1	0	10	0	10	25	35
251	FERNANDA RODRIGUES DE ALMEIDA POLLIDO	02/01/1989	1	0	10	0	10	25	35
252	DAIANE PEREIRA DE MATOS ESTABILLE	05/07/1989	1	0	10	0	10	25	35
253	GESSICA DE MEIRA LAURA SILVA	22/10/1991	2	0	10	0	10	25	35
254	CIBELE RIBEIRO DE ALMEIDA RISSAS	08/06/1992	2	0	10	0	10	25	35
255	PAULA PATERNO DE CARVALHO	13/03/1994	2	0	10	0	10	25	35
256	TAIS MARTIMIANO DA SILVA LIMA	08/11/1994	0	0	10	0	10	25	35
257	DAIANE RODRIGUES DA SILVA	19/01/1996	0	0	10	0	10	25	35
258	JENIFFER CAROLINE DA ROZA	07/03/1996	0	0	10	0	10	25	35
259	RAFAELA FONSECA DE SOUZA	10/06/1996	2	0	10	0	10	25	35
260	FRANCIELE CASSEMIRO ROSA DE FRANÇA	26/05/1998	1	0	10	0	10	25	35
261	SILVA ELENA JACOMETO	01/12/1967	1	0	30	0	30	4	34
262	RHAISA PEREIRA	18/06/1988	1	0	30	0	30	4	34
263	DANIELE HIGGED PEREIRA	25/07/1986	2	15	10	0	25	9	34
264	SANTA DE MATOS PAVIANI	01/11/1956	3	0	10	0	10	24	34
265	MARGARETHE APARECIDA CALDEIRA MACHADO	26/07/1966	2	0	30	0	30	3	33
266	DAYANE ALVES DE LIMA	26/01/1983	1	0	30	0	30	2	32
267	VALDIRENE APARECIDA BEZERRA LANDIM	29/12/1985	2	0	30	0	30	2	32
268	LUCINÉIA DA ROCHA	18/06/1980	2	0	20	0	20	12	32
269	BARBARA AKEMI TAKARADA	22/06/1989	0	0	20	0	20	12	32
270	AMANDA RODRIGUES BIBIAN	21/12/1994	2	0	20	0	20	12	32
271	MARIA EDUARDA KLABUNDE	16/08/2000	0	0	20	0	20	12	32
272	JAQUELINI TELES VIEIRA	01/07/1991	1	0	10	0	10	22	32
273	PATRICIA APARECIDA PONTES SIQUEIRA	06/11/1980	1	15	0	0	15	16	31
274	RENATA DE ANDRADE MATTOZO	30/12/1986	2	0	30	0	30	0	30
275	ANGELINE PACAGNAN	19/07/1976	1	0	10	0	10	20	30
276	MARISTANE SANT HELENA DUARTE	02/10/1980	1	15	10	0	25	4	29
277	MÁRCIA REGINA ZAINÉ VERGENNES	10/06/1976	2	0	20	0	20	9	29
278	EDINA DOMINGOS DA SILVA	01/08/1978	1	0	10	0	10	19	29
279	KAREN GISLAINA RIBEIRO MISCOLCZ	05/02/1990	1	0	20	0	20	8	28
280	JÉSSICA LAISA SANTOS POCEBOM	28/02/1993	0	0	20	0	20	8	28
281	ELIZABETE DOS SANTOS ARAUJO	29/08/1976	1	0	20	0	20	7	27
282	KAREN KELLY FERREIRA DA FONSECA	22/03/1989	1	0	20	0	20	7	27
283	CÁSSIA CELENE GIODANE FERREIRA	14/12/1967	1	15	0	0	15	12	27
284	SAMANTHA PAOLA	30/08/1978	1	0	10	0	10	17	27

	RODRIGUES BIDOIA								
285	WANESSA CRISTINA CARÁ	24/02/1983	1	0	10	0	10	16	26
286	MARCIA PARTEKA WERES	27/08/1985	2	0	10	0	10	16	26
287	LAISA CAROLINA FRANK NEVES	02/09/1998	0	0	10	0	10	16	26
288	GISELE CRISTINA DA CUNHA MARQUES	24/01/1981	2	15	10	0	25	0	25
289	DAYANE CRISTINA DA SILVA	23/10/1982	0	15	10	0	25	0	25
290	MARIA SILENE NOIA DA SILVA	03/10/1972	5	0	0	20	20	5	25
291	LETICIA SUFFI	04/10/2000	0	0	20	0	20	5	25
292	SANDRA REGINA DA SILVA MORENO	07/01/1987	1	0	10	0	10	15	25
293	MARIA CÉLIA ARAÚJO COELHO	29/08/1960	3	0	0	0	0	25	25
294	LIBIA DE ALBUQUERQUE HUSS	04/10/1964	3	0	0	0	0	25	25
295	EDILENE MARIA MARQUES DA SILVA POLVANI	04/03/1968	2	0	0	0	0	25	25
296	MARIA DE FATIMA AFONSO NEVES	11/06/1972	2	0	0	0	0	25	25
297	ELISÂNGELA CORRÊA	20/09/1973	2	0	0	0	0	25	25
298	ANA MARGARIDA EZEQUIEL RUSISCA	12/03/1977	1	0	0	0	0	25	25
299	THAIS VAZ PASSARIN	20/03/1979	0	0	0	0	0	25	25
300	CRISTIANE ANGÉLICA PENA DE SENA	27/03/1982	3	0	0	0	0	25	25
301	JULIANA FAGUNDES DE SANTANA	21/03/1983	2	0	0	0	0	25	25
302	EDNA BORGES GONÇALVES	03/07/1984	2	0	0	0	0	25	25
303	AUREA RODRIGUES DOS SANTOS	04/06/1986	0	0	0	0	0	25	25
304	ANGÉLICA DE JESUS GONÇALVES PEREIRA	16/10/1987	1	0	0	0	0	25	25
305	KARLA FRANCIELI EMÍDIO DE SOUZA	10/11/1988	1	0	0	0	0	25	25
306	KERIN CRISTINA DE OLIVEIRA	22/02/1989	1	0	0	0	0	25	25
307	GISELE CRISTINA DA SILVA PACHECO	18/09/1989	2	0	0	0	0	25	25
308	ANA CAROLINA THOMÉ NAPOLITANO	03/05/1992	2	0	0	0	0	25	25
309	LARISSA FERNANDA DO NASCIMENTO	08/06/1992	2	0	0	0	0	25	25
310	GISLAINE CRISTINA FERNANDES	03/01/1993	1	0	0	0	0	25	25
311	DANIELLI CAROLINI DA SILVA	28/07/1994	2	0	0	0	0	25	25
312	KEROLAINE RODRIGUES ALCÂNTARA	27/05/1995	0	0	0	0	0	25	25
313	THAYNARA KAWANY CAMAPUM	23/08/1996	2	0	0	0	0	25	25
314	AMANDA CAROLINA DE LIMA ORLANDINI	12/05/1997	0	0	0	0	0	25	25
315	DÉBORA APARECIDA FIGUEIREDO DA SILVA	10/12/1999	1	0	0	0	0	25	25
316	NATALIA CAROLINE SCHIMITT	02/03/2000	0	0	0	0	0	25	25
317	KAWANE BEATRIZ PARIZI KAUFMANN	29/08/2000	0	0	0	0	0	25	25
318	ANA BEATRIZ FRANÇA DOS ANJOS BORGES	13/02/2001	1	0	0	0	0	25	25
319	LARISSA MACEDO DE LIRA	03/06/2003	0	0	0	0	0	25	25
320	GRAZIELA VITÓRIA FREITAS	23/02/2001	0	0	10	0	10	14	24
321	BÁRBARA GARCIA SALVADOR MARCATO	27/03/1989	2	0	0	0	0	24	24
322	ANGELA MORONHE MARA	20/10/1992	1	0	0	0	0	24	24
323	EDILAINE DE PAULA MACHADO	10/05/2000	0	0	10	0	10	13	23
324	EDNA RODRIGUES GILIO	05/06/1972	1	0	20	0	20	2	22
325	CAROLINE DE MORAIS	13/10/1992	2	0	10	0	10	12	22
326	BRENDA MARIA DE MARTIN OLIVEIRA FEGUEREDO	07/02/1994	1	0	0	0	0	22	22
327	DAIANE WESCHE PINHEIRO	24/10/1988	1	0	0	0	0	21	21
328	LEILA SALLES RIBEIRO	21/05/1963	1	0	20	0	20	0	20
329	TÂNIA DE FÁTIMA CARDOZO DA SILVA	07/03/1967	2	0	20	0	20	0	20

330	VERIDIANA DE ARAUJO ARRUDA YOSHIDA	20/04/1975	1	0	20	0	20	0	20
331	SILVIA FERREIRA REX TAKAHASHI	19/05/1975	2	0	20	0	20	0	20
332	VAGNER ANDERSON BARROS	10/03/1981	0	0	20	0	20	0	20
333	CARINA DE FÁTIMA POLTRANEIRE	24/10/1981	1	0	20	0	20	0	20
334	JULIANA AMELIA MONTANHA	10/09/1983	1	0	20	0	20	0	20
335	LIDIANE JACOB MACHADO ZINATTO	11/08/1985	2	0	20	0	20	0	20
336	DÉBORA APARECIDA MARQUES MARINHO	21/08/1986	1	0	20	0	20	0	20
337	AMÁLIA MAZONI RODRIGUES TINTI	11/01/1989	1	0	10	0	10	10	20
338	GEILA ZIRONDI RUIZ	09/06/1974	0	0	0	0	0	20	20
339	ELIANE APARECIDA PONTES	05/07/1978	1	0	10	0	10	9	19
340	CARMEN LETICIA GONCALVES DA SILVA	17/11/1995	2	0	10	0	10	9	19
341	ABDA OLIVEIRA EMILIANO DA SILVA PENIAS	10/04/1999	0	0	10	0	10	9	19
342	APARECIDA DE JESUS	21/05/1966	1	0	10	0	10	8	18
343	GABRIELI ALANA LUQUINI	14/08/1996	0	0	0	0	0	18	18
344	ADRIANA BRITO DA SILVA	19/03/1985	3	15	0	0	15	2	17
345	SANDRA MARCIA DE ALENCAR MARTINS THEODORO	06/03/1963	0	0	10	0	10	7	17
346	SOLANGE COTRIM TAKETOMI	25/04/1985	1	15	0	0	15	1	16
347	FERNANDA DAYANE ALVES SEDANO	27/05/1992	2	0	10	0	10	6	16
348	JOSE CARLOS DELFINO	08/11/1972	2	15	0	0	15	0	15
349	BRUNA MACHADO ARF	12/05/1993	2	15	0	0	15	0	15
350	FERNANDA DA SILVA MENEZES	12/11/1982	3	0	0	0	0	15	15
351	ELISÂNGELA FERREIRA DE PAULO TORREZAN	17/05/1979	2	0	10	0	10	3	13
352	CAROLINE MOREIRA DA SILVA	24/01/1997	1	0	10	0	10	3	13
353	LUCIMARA DE ALMEIDA RUI	29/03/1989	2	0	0	0	0	13	13
354	ANA FLAVIA ALVES DA SILVA	19/05/1997	0	0	0	0	0	13	13
355	PÂMELA CAROLINA GOMES DE ANDRADE	24/08/2000	0	0	10	0	10	1	11
356	MARIA EDUARDA CHAVES ANTUNES	06/09/2001	0	0	0	0	0	11	11
357	MARIA GARCIA CÉLIA	10/08/1965	1	0	10	0	10	0	10
358	LILIAN MARQUES CORREIA	20/08/1979	1	0	10	0	10	0	10
359	NADIA CRISTINA MAZOLA	20/08/1981	1	0	10	0	10	0	10
360	MARCELA FELISMINO BORGES PASSOS	18/12/1983	1	0	10	0	10	0	10
361	ELZA PEREIRA ROCHA	11/02/1984	3	0	10	0	10	0	10
362	ALINE MARIA SCARANTI PIRES	18/10/1986	2	0	10	0	10	0	10
363	LUANA DOS SANTOS CRISTOVAM	03/12/1992	2	0	10	0	10	0	10
364	REINALDO CESAR DIAS DE SOUZA	01/06/2000	0	0	10	0	10	0	10
365	REBECA ORADOR DA ROCHA LIMA	30/07/1996	0	0	0	0	0	10	10
366	MARCIA RODRIGUES CORREIA	17/12/1967	2	0	0	0	0	9	9
367	ADRIANA BIRAL BISCONCINI	30/09/1975	2	0	0	0	0	8	8
368	ROSA ALINY FONZAR GOMES DA SILVA	09/02/1992	2	0	0	0	0	8	8
369	ANA PAULA DIAS RODRIGUES IGNÁCIO	25/08/1992	2	0	0	0	0	7	7
370	ANDREIA FATIMA MONTEIRO MORENO	17/05/1971	2	0	0	0	0	6	6
371	PATRICIA APARECIDA DONATO PEREIRA	07/02/1991	0	0	0	0	0	6	6
372	ROSÂNGELA CRISTINA ALVES HAAGSMA	26/06/1987	2	0	0	0	0	5	5
373	GABRIELA RODRIGUES PFLEGER	04/03/2000	1	0	0	0	0	4	4
374	MARIA EDUARDA MILBRADT	05/06/2001	0	0	0	0	0	4	4
375	CINTYA LEMES DE	17/09/2001	2	0	0	0	0	4	4



376	OLIVEIRA									
	VIVIANE PEDROSO	13/03/1981	2	0	0	0	0	0	3	3
377	SUELI CRISLAINE DE CARVALHO DA SILVA	19/07/1985	2	0	0	0	0	0	3	3
378	NEILA KAUFMANN BARBOSA	17/02/1987	2	0	0	0	0	0	3	3
379	NATALIA DOS SANTOS FONSECA	16/02/1998	0	0	0	0	0	0	3	3
380	GIOVANA DA COSTA LIMA	06/07/2000	0	0	0	0	0	0	3	3
381	KARINA GORNIZUVIEC	30/04/1993	0	0	0	0	0	0	2	2
382	SUELEN RODRIGUES SOUZA	03/11/2000	0	0	0	0	0	0	2	2
383	AMANDA MARCELINO MELO	22/05/2002	0	0	0	0	0	0	2	2
384	ELLEN SANCHEZ	25/06/1977	2	0	0	0	0	0	1	1
385	GESSICA AVELAR BARBOSA SILVA	02/04/1991	1	0	0	0	0	0	1	1
386	SILVIA REGINA ALVES DE SIQUEIRA	26/03/1971	2	0	0	0	0	0	0	0
387	CLAILE MARIA PEREIRA JACOBUSSI	23/07/1972	1	0	0	0	0	0	0	0
388	ELIZANGELA APARECIDA CELIN FRANCO	22/03/1979	2	0	0	0	0	0	0	0
389	SHEILA DELVELLAN DE SOUZA CASADO	02/07/1981	1	0	0	0	0	0	0	0
390	JULIANA COSTA FAVARO DE CAMARGO	05/05/1982	2	0	0	0	0	0	0	0
391	ROSELEI RODRIGUES DA SILVA TAGLIARI	11/01/1984	2	0	0	0	0	0	0	0
392	CAMILA ALVES DE LIMA	12/03/1985	1	0	0	0	0	0	0	0
393	KELLY APARECIDA VICENTE DE OLIVEIRA	13/04/1985	1	0	0	0	0	0	0	0
394	KELLY CRISTINA RODRIGUES TORRES	09/05/1985	2	0	0	0	0	0	0	0
395	SUELEN CRISTINA LUCATTO RIBEIRO CUESTA	23/02/1986	2	0	0	0	0	0	0	0
396	TALITA DA SILVA RIBEIRO	29/06/1986	0	0	0	0	0	0	0	0
397	ANDRESSA TEREZINHA FURMANN HENRIQUE	26/05/1987	2	0	0	0	0	0	0	0
398	ROSINEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA	30/12/1987	2	0	0	0	0	0	0	0
399	LUCÉLIA DIAS GONÇALVES DE SOUZA PACHECO	02/09/1988	2	0	0	0	0	0	0	0
400	DANIELLA PARDAL SANTANA	24/03/1992	2	0	0	0	0	0	0	0
401	JANAINA DE OLIVEIRA JUSTINO SILVA	29/09/1992	1	0	0	0	0	0	0	0
402	MARIA HELOISA FERREIRA CARDOSO DA SILVEIRA	28/09/1993	1	0	0	0	0	0	0	0
403	PRISCILA MORENO PRADO DA SILVA	07/07/1994	1	0	0	0	0	0	0	0
404	YASMIN CAROLINE RIBEIRO EZIQUIEL	20/10/1995	0	0	0	0	0	0	0	0
405	NATHALIA PEREIRA DOS SANTOS	27/02/1996	0	0	0	0	0	0	0	0
406	LUANA VITORIA LUQUINI	14/08/1996	0	0	0	0	0	0	0	0
407	PRISCILA BEATRIZ BRUNOSI	04/02/1998	1	0	0	0	0	0	0	0
408	STHEFANY IRIS CELLÃO	09/02/2000	0	0	0	0	0	0	0	0
409	ANA PAULA GIGLINI	01/06/2001	0	0	0	0	0	0	0	0
410	MARIA FERNANDA DOS SANTOS LOPES	12/07/2001	0	0	0	0	0	0	0	0
411	BRUNA ALMEIDA DE PAULA	05/12/2001	0	0	0	0	0	0	0	0
412	PEDRO AUGUSTO GONÇALVES DA SILVA	29/01/2002	0	0	0	0	0	0	0	0
413	JULIA VITÓRIA PANÍCIO	29/07/2003	1	0	0	0	0	0	0	0
414	REBECA DE OLIVEIRA PURCARU FLORENCIO	08/08/2003	0	0	0	0	0	0	0	0
415	INGRID MARCELA QUEIROZ TEIXEIRA	09/12/2003	0	0	0	0	0	0	0	0

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS		
NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	MOTIVO
ADNA NETO SILVA PEREIRA	23/10/1993	Artigo 6.6
ANA CLAUDIA DE SIQUEIRA	01/04/1979	Artigo 6.6
ANA CLAUDIA DE SIQUEIRA	01/04/1979	Artigo 6.6
ANA LUIZA NONES CUPINI	07/05/1995	Artigo 6.6

ANDREA PEZINTINO DA SILVA	19/09/1978	Artigo 6.6
ANDRESSA CLAUDIA MARAFIGO	06/01/1990	Artigo 6.6
ANDRESSA KENIA BARBOSA	09/04/1986	Artigo 6.6
BARBARA FERNANDA SCREMIN ARCENO	07/05/1996	Artigo 6.6
BEATRIZ MARTINS DA COSTA PASSOS MOREIRA	03/06/1998	Artigo 6.6
BEATRIZ ROSA DE SOUZA	18/03/1994	Artigo 6.6
CASSIA CRISTINA DA SILVA VICENTE	02/06/1994	Artigo 6.6
CASSIA SILVERIO PAULINO DE ALMEIDA	18/10/1970	Artigo 6.6
DAIANE COLABIANQUE ZANIN	08/06/1989	Artigo 6.6
DANIEL ARTMANN	25/06/1979	Artigo 6.6
DANIELE SILVA DE SOUZA	06/10/1985	Artigo 6.6
ELISETE FERREIRA DE SOUZA	22/12/1979	Artigo 6.6
EVANIR MARIA DE LIMA	12/09/1977	Artigo 6.6
FABIANA FERREIRA DOS SANTOS	06/10/1994	Artigo 6.6
FABIANA FERREIRA DOS SANTOS	06/10/1994	Artigo 6.6
FAGNER BARBOSA PIMENTEL	30/11/1981	Artigo 6.6
GABRIELLA ALEIXO HIRATA	25/03/1993	Artigo 6.6
GEIZIANE DE FÁTIMA DA COSTA DE CASTRO	22/09/1991	Artigo 6.6
GIOVANNA BITTO	03/01/1997	Artigo 6.6
GISLAINE LOPES GABRIEL	11/05/1981	Artigo 6.6
GIULIANO FERREIRA DA SILVA	05/09/1985	Artigo 6.6
GIZELA DELALLO BATISTA	04/03/1978	Artigo 6.6
HANNAH EMILY TENORIO DA SILVA	10/10/1991	Artigo 6.6
HEVINI CRISTINA DA COSTA SILVA	20/05/1990	Artigo 6.6
JAQUELINE BATISTA DA SILVA PAUCIC	10/01/1988	Artigo 6.6
JOSIANE CRISTINA XAVIER CASAROTTO	24/12/1977	Artigo 6.6
JUCIMARA DA SILVEIRA	22/01/1993	Artigo 6.6
JULIANA DE SOUZA CAMPOS	10/08/1986	Artigo 6.6
JULIANE CRISTINA MIGUEL DA SILVA	04/09/1985	Artigo 6.6
JULIO CESAR DE MELO ALVES	14/01/1991	Artigo 6.6
LAURA BEATRIZ IGINO COSMO	30/03/1996	Artigo 6.6
LORRAINE BELENTANI MOREIRA MOLARE	02/12/1991	Artigo 6.6
LUCIANA EVANGELISTA DA SILVA	08/01/1983	Artigo 6.6
MARCELO ARISTIDES PEREIRA DA CONCEICAO	21/08/1973	Artigo 6.6
MARCOS ANTONIO BORTOLIN	12/06/1988	Artigo 6.6
MARIA CECÍLIA ARAÚJO DE SOBRAL	25/02/1978	Artigo 6.6
MARIA GORETT FREIRE VITIELLO	23/03/1973	Artigo 6.6
RAQUEL DO NASCIMENTO COSTA	14/05/1974	Artigo 6.6
REBEKA MARIA DE MORAES	23/08/1996	Artigo 6.6
REGIANE APARECIDA GALEASE	23/12/1979	Artigo 6.6
ROSELAINÉ APARECIDA GAMERO	01/05/1986	Artigo 6.6
ROSELI APARECIDA BONFATI DA CONCEIÇÃO	25/03/1974	Artigo 6.6
ROZA NEUZA COUTINHO POLO	30/01/1963	Artigo 6.6
ROZANGELA ELIETE DA SILVA	15/02/1982	Artigo 6.6
SANDRO MAURÍCIO DA SILVA	31/01/1980	Artigo 6.6
SILVIA CRISTINA TEIXEIRA DE SOUZA ZAMARIANO	07/06/1984	Artigo 6.6
SIOMARA PERES	18/05/1969	Artigo 6.6
TAÍS CRISTINA FLORA DOS SANTOS	13/09/1987	Artigo 6.6
VALDELICE DE MATOS SOUSA	21/08/1986	Artigo 6.6
VANUSA APARECIDA MARTINS	22/04/1978	Artigo 6.6
YASMIM DOS SANTOS	18/10/1999	Artigo 6.6
BRUNA MONTECOR BORGUI	11/04/1993	Artigo 6.5
DANIELE HIGGED PEREIRA	25/07/1986	Artigo 6.5
FERNANDA RODRIGUES DE ALMEIDA POLLIDO	02/01/1989	Artigo 6.5
JULIANA RIBEIRO	10/10/1983	Artigo 6.5
KARINA LUCIANA DE AFINI	07/05/1980	Artigo 6.5
KARINA MONIZ TAVARES	23/04/1979	Artigo 6.5
KARLA FRANCIELI EMÍDIO DE SOUZA	10/11/1988	Artigo 6.5
MIRIAM MARQUES DE CASTRO	29/08/1970	Artigo 6.5
PATRICIA APARECIDA DONATO PEREIRA	07/02/1991	Artigo 6.5
PATRICIA PINTO DA FONSECA	30/12/1989	Artigo 6.5
PRISCILA MORENO PRADO DA SILVA	07/07/1994	Artigo 6.5
RAFAELA FONSECA DE SOUZA	10/06/1996	Artigo 6.5
SIMONE CORASSARI	28/02/1981	Artigo 6.5
SUELI SOARES DE LIMA	09/02/1956	Artigo 6.5
TATIANA DE SOUZA FERREIRA DA SILVA	23/03/1980	Artigo 6.5
TATIANE DAMASCENO BALAN	23/07/1985	Artigo 6.5

## PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO – 20 HORAS - CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NÚMERO DE FILHOS	SEGUNDA LICENCIATURA (Valor Unitário 15 - Máximo 15)	PÓS-GRADUAÇÃO (Valor Unitário 10 - Máximo 40)	MESTRADO/DOUTORADO (Valor Unitário 20 - Máximo 20)	TOTAL ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL GERAL
1	CRISTIANE PAULA DA CUNHA NOGARINI	13/09/1974	2	15	40	0	55	25	80
2	RICARDO ALEXANDRE AMARAL	24/03/1980	0	15	40	0	55	25	80
3	CELISANGELA FERREIRA MELLO	16/09/1972	2	15	30	0	45	25	70
4	ANDREIA BARBOZA CORDEIRO RIBEIRO	07/08/1983	2	15	30	0	45	25	70
5	JULIANA RIBEIRO	10/10/1983	2	15	30	0	45	25	70
6	MARIA ROSÂNGELA INÁCIO MORAES	09/09/1981	2	15	30	0	45	24	69
7	MARLEI DE OLIVEIRA	10/07/1969	2	0	40	0	40	25	65
8	CLAUDIA SOARES DE OLIVEIRA FOLCO	04/10/1976	2	0	40	0	40	25	65
9	RENATA MARQUES	09/03/1989	0	0	40	0	40	25	65
10	LUANA KELLY	16/05/1996	0	0	40	0	40	25	65

	CAMARGO LINO BANHETI								
11	MILENA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	07/06/1978	2	0	40	0	40	24	64
12	VALQUIRIA LISBÔA CATUREBA GOMES	06/01/1978	1	15	20	0	35	25	60
13	JAIME MARTINS DOS SANTOS	02/10/1959	1	0	30	0	30	25	55
14	DULCIMEIRE SILVA SOARES	01/08/1976	2	0	30	0	30	25	55
15	LUIZA AUGUSTA ALVES	20/10/1983	1	0	30	0	30	25	55
16	CRISTIANE DA CUNHA GUERRA	25/07/1988	2	0	30	0	30	25	55
17	ANA CAROLINA ROCHA DOS SANTOS	09/05/1994	1	0	30	0	30	25	55
18	BEATRIZ VIEIRA	02/04/1998	2	0	30	0	30	25	55
19	LUCIANE ROSA GOMES	31/03/1984	1	0	30	0	30	24	54
20	VANUSA MARIA DOS SANTOS	29/12/1977	2	0	30	0	30	20	50
21	DAIANE ALTAIRA VIEIRA	05/10/1987	3	15	20	0	35	13	48
22	FERNANDA ANDRADE PINHEIRO	04/11/1983	1	0	20	0	20	25	45
23	FLÁVIA LIMA DA ROSA SANTOS	28/07/1984	2	0	20	0	20	25	45
24	DENISE GOMES DA SILVA MARCELINO	20/04/1986	0	0	20	0	20	25	45
25	FERNANDA APARECIDA BARBOZA CORDEIRO	01/08/1987	2	0	20	0	20	25	45
26	GESSIANE ALVES ESTERCIO	07/02/1984	3	0	40	0	40	3	43
27	EMANUELE SILVA DE OLIVEIRA	31/03/1988	4	0	20	0	20	23	43
28	MARIANA COSTA ZANETTI	26/06/1973	2	0	20	0	20	21	41
29	SUELEN CRISTINA CASEIRO PEREIRA	18/07/1990	1	0	20	0	20	19	39
30	TATIANE DA ROCHA GONÇALVES	03/02/1990	0	15	20	0	35	0	35
31	MARIA LÚCIA DA SILVA HUSS	06/07/1975	0	0	10	0	10	25	35
32	ELISÂNGELA CANDIDO FERREIRA DE AZEVEDO	12/08/1986	2	0	10	0	10	25	35
33	LARISSA GONÇALVES FEITOZA SANTOS	05/11/1988	1	0	10	0	10	25	35
34	GESSICA DE MEIRA LAURA SILVA	22/10/1991	2	0	10	0	10	25	35
35	JENIFFER CAROLINE DA ROZA	07/03/1996	0	0	10	0	10	25	35
36	DAYANE ALVES DE LIMA	26/01/1983	1	0	30	0	30	2	32
37	EDINA DOMINGOS DA SILVA	01/08/1978	1	0	10	0	10	19	29
38	DAYANE CRISTINA DA SILVA	23/10/1982	0	15	10	0	25	0	25
39	MARIA SILENE NOIA DA SILVA	03/10/1972	5	0	0	20	20	5	25
40	ANA MARGARIDA EZEQUIEL RUSISCA	12/03/1977	1	0	0	0	0	25	25
41	KERIN CRISTINA DE OLIVEIRA	22/02/1989	1	0	0	0	0	25	25
42	ANA BEATRIZ FRANÇA DOS ANJOS BORGES	13/02/2001	1	0	0	0	0	25	25
43	ANGELA MARA MORONHE	20/10/1992	1	0	0	0	0	24	24
44	EDNA RODRIGUES GILJO	05/06/1972	1	0	20	0	20	2	22
45	VAGNER ANDERSON BARROS	10/03/1981	0	0	20	0	20	0	20
46	APARECIDA DE JESUS	21/05/1966	1	0	10	0	10	8	18
47	ADRIANA BRITO DA SILVA	19/03/1985	3	15	0	0	15	2	17
48	JOSÉ DELFINO CARLOS	08/11/1972	2	15	0	0	15	0	15
49	ANA FLÁVIA ALVES DA SILVA	19/05/1997	0	0	0	0	0	13	13
50	PÂMELA CAROLINA GOMES DE ANDRADE	24/08/2000	0	0	10	0	10	1	11
51	MARIA CÉLIA GARCIA	10/08/1965	1	0	10	0	10	0	10
52	ELZA PEREIRA ROCHA	11/02/1984	3	0	10	0	10	0	10
53	ANA PAULA DIAS RODRIGUES IGNÁCIO	25/08/1992	2	0	0	0	0	7	7
54	NATALIA DOS SANTOS FONSECA	16/02/1998	0	0	0	0	0	3	3
55	GIOVANA DA COSTA LIMA	06/07/2000	0	0	0	0	0	3	3
56	CAMILA ALVES DE LIMA	12/03/1985	1	0	0	0	0	0	0
57	MARIA HELOISA FERREIRA CARDOSO DA SILVEIRA	28/09/1993	1	0	0	0	0	0	0
58	MARIA FERNANDA DOS SANTOS LOPES	12/07/2001	0	0	0	0	0	0	0

## PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO – 20 HORAS - CLASSIFICAÇÃO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NÚMERO DE FILHOS	SEGUNDA LICENCIATURA (Valor Unitário 15 - Máximo 15)	PÓS-GRADUAÇÃO (Valor Unitário 10 - Máximo 40)	MESTRADO/DOCTORADO (Valor Unitário 20 - Máximo 20)	TOTAL ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL GERAL
1	GELCILENE RAMOS DE FREITAS	27/10/1984	0	0	40	0	40	0	40
2	TATIANE DA ROCHA GONÇALVES	03/02/1990	0	15	20	0	35	0	35
3	SONIA REGINA ESTEVES	23/05/1967	2	0	10	0	10	25	35
4	LUANA RUSISKA GUARIENTE	11/05/1984	1	0	10	0	10	25	35
5	ANGÉLICA DE JESUS GONÇALVES PEREIRA	16/10/1987	1	0	0	0	0	25	25

## PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO – 30 HORAS - CLASSIFICAÇÃO GERAL

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NÚMERO DE FILHOS	SEGUNDA LICENCIATURA (Valor Unitário 15 - Máximo 15)	PÓS-GRADUAÇÃO (Valor Unitário 10 - Máximo 40)	MESTRADO/DOCTORADO (Valor Unitário 20 - Máximo 20)	TOTAL ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL GERAL
1	ELENI DAS GRAÇAS VAZ GODOY DOS REIS	26/05/1962	2	15	30	0	45	25	70
2	JULIANA PEREIRA GALDINO	13/08/1986	1	15	30	0	45	25	70
3	JÉSSICA DELLA ROSA BERNARDES BIANI	17/04/1991	1	15	30	0	45	25	70
4	ANE CAROLINE CARVALHO DE LIMA	23/05/1991	1	15	30	0	45	25	70
5	CIRSA COSTA BARBOSA	17/09/1961	0	0	40	0	40	25	65
6	MAIRA STEFANI GONCALVES	16/01/1995	0	15	10	20	45	20	65
7	ANA PAULA DE SOUZA LEODORO SANTANA	13/04/1981	3	0	40	0	40	25	65
8	MARIANA MIRANDA PAZ	15/12/1988	1	0	40	0	40	25	65
9	MARCIA CLEMENTINA MARTINS	13/01/1968	0	0	30	0	30	25	55
10	HELIANE MARTINS DE SOUZA	23/11/1968	2	0	30	0	30	25	55
11	JOSIANA XAVIER	26/05/1969	2	0	30	0	30	25	55
12	VERGINIA CELESTE CENEDESE BOEING	17/03/1971	0	0	30	0	30	25	55
13	MARCIA FERNANDES DA SILVA	30/01/1975	1	0	30	0	30	25	55
14	ANGÉLICA CARABIA GOMES NOCHELI	07/02/1984	2	0	30	0	30	25	55
15	VANILDA APARECIDA ANTUNES GUERINO	05/03/1984	1	0	30	0	30	25	55
16	FÁTIMA APARECIDA VENANCIO LAZARI DA SILVA	19/03/1984	3	0	30	0	30	25	55
17	IRENI SEBASTIÃO BEILKE	04/11/1985	1	0	30	0	30	25	55
18	SÍLVIO AUGUSTO GAVIOLI DE MELLO	28/10/1993	0	0	30	0	30	25	55
19	ANA CAROLINA MIRANDA DOS SANTOS	01/12/1993	0	0	30	0	30	25	55
20	LAYANNE DO NASCIMENTO SOUZA	04/05/1994	2	0	30	0	30	25	55
21	DANIELA QUINTILIANO APARECIDO DA CONCEIÇÃO	19/10/1978	2	0	30	0	30	24	54
22	LETICIA MARCELA BOSSO	11/09/2000	0	0	40	0	40	13	53
23	JANAINA MARIA GONÇALVES BRUNASSO	20/01/1976	1	0	30	0	30	23	53
24	FÁTIMA CRISTINA BENEDITO JANUÁRIO	22/11/1977	0	15	10	0	25	25	50
25	ROSELAINÉ BORGES MACIEL	01/04/1971	0	15	20	0	35	14	49
26	JUSSIMARA DE ANDRADE	30/06/1989	1	15	10	0	25	24	49
27	SILMARA BATISTA DOS SANTOS SILVA	21/08/1981	1	0	30	0	30	18	48
28	FRANCINI LISBOA CIPRIANO ALVES	22/08/1987	2	0	30	0	30	15	45
29	MARIA DE FÁTIMA ANTUNES	03/12/1967	1	0	20	0	20	25	45
30	SUZANA PETROSKI RODRIGUES	05/04/1974	1	0	20	0	20	25	45
31	LENIR DE FÁTIMA ANDRADE RIBEIRO	24/08/1974	0	0	20	0	20	25	45
32	CRISTIANE CORREIA VIEIRA	17/10/1976	2	0	20	0	20	25	45
33	JAQUELINE ESCARVALHAR DINIS MOREIRA	31/01/1983	0	0	20	0	20	25	45
34	CARINA FERREIRA ROSA DA SILVA	14/05/1989	3	0	20	0	20	25	45
35	TATIANE CORREIA DA SILVA	23/02/1990	1	0	20	0	20	25	45
36	ANDRESSA BARBIERI	21/09/1992	2	0	20	0	20	25	45
37	ALINE APARECIDA PEREIRA BRAGA SALDANHANA	17/03/1994	1	0	20	0	20	25	45



38	MARIANA PONTES RODRIGUES	09/08/1999	0	0	20	0	20	25	45
39	GILLY ANDREIA DOS SANTOS MARTAURO	17/04/1985	2	15	20	0	35	9	44
40	TATIANE DA SILVA PINHEIRO	09/12/1975	1	0	20	0	20	24	44
41	ELINE ZERBINI DE GASPERI NUNES DA SILVA	08/04/1980	3	0	20	0	20	24	44
42	LEIDIANE RAMOS PIMENTEL DA SILVA	05/06/1988	2	0	20	0	20	24	44
43	LETICIA CAROLINA RODRIGUES	26/11/1999	0	0	20	0	20	24	44
44	ALINE DA SILVA	25/08/1992	1	15	20	0	35	8	43
45	CLEUSA MARIA VIEIRA SILVA	19/08/1972	1	0	30	0	30	12	42
46	DALILA CRISTINA DE CAMPOS GONÇALVES	15/10/1969	3	15	20	0	35	6	41
47	ALESSANDRA RIBEIRO GUIMARÃES	11/07/1972	0	0	30	0	30	11	41
48	BEATRIZ BARBOSA DUARTE	10/09/1997	0	15	10	0	25	16	41
49	DANIELE DA SILVA	26/09/1991	2	0	20	0	20	21	41
50	ALETHEA GIAKELY GUARIENTE CROCCOLI	08/03/1978	0	0	20	20	40	0	40
51	ALESSANDRA FERREIRA DA ROCHA DOS SANTOS	11/02/1992	0	0	40	0	40	0	40
52	SANDRA PAULA COSTA DOS SANTOS	03/11/1978	4	0	20	0	20	20	40
53	KARLA RETIELI FERREIRA DE SA	01/03/1992	0	15	0	0	15	25	40
54	NATHALIA MARQUI MORENO	03/08/2001	0	15	0	0	15	25	40
55	CLAUDIA ADRIELI DE LUZ	21/08/1992	1	15	10	0	25	14	39
56	VANESSA GARCIA DE LIMA	19/04/1984	1	15	20	0	35	3	38
57	ADRIANA DIAS DELVORÉ	04/05/1982	0	0	30	0	30	8	38
58	CLAUDETE SPOSITO LANDGRAF	18/01/1959	2	0	10	0	10	25	35
59	FABIANE BISPO DOS SANTOS	24/10/1987	1	15	20	0	35	0	35
60	SUELLEN CRISTINA DE AQUINO	17/04/1991	0	15	20	0	35	0	35
61	DANIELA JULIO DOS ANJOS	11/04/1986	1	0	20	0	20	15	35
62	PRISCILA GABRIELA EVANGELISTA SANTOS	11/03/1993	1	0	20	0	20	15	35
63	LETICIA DE OLIVEIRA	04/12/2001	0	0	0	20	20	15	35
64	SILVIO APARECIDO SPOSITO	19/12/1964	0	0	10	0	10	25	35
65	MARCIA PAULUCIO DA SILVA	17/10/1969	1	0	10	0	10	25	35
66	SIDCLÉIA APARECIDA GODOY DE CASTRO SANTANA	12/10/1979	2	0	10	0	10	25	35
67	CLARICE APARECIDA RABELLO CASTILHO	11/08/1982	2	0	10	0	10	25	35
68	JULIANA DE PAULA URBANO ALVES	22/10/1983	1	0	10	0	10	25	35
69	KÁTIA DINIZ DA SILVA OLIVEIRA	26/10/1988	2	0	10	0	10	25	35
70	DALCIANE DE OLIVEIRA ALMEIDA	27/08/1989	1	0	10	0	10	25	35
71	KALINA THALITA LEMOS MARIANO	10/04/1990	0	0	10	0	10	25	35
72	AMANDA BRENDA ZAMBON	21/09/1994	1	0	10	0	10	25	35
73	JOSELEIDE ROSANA DE SOUZA IGNACIO	12/07/1978	1	0	10	0	10	24	34
74	ALESSANDRA FERNANDES CORDEIRO NOCHELLI	07/04/1993	2	0	10	0	10	24	34
75	ANDREZA GOMES DOS SANTOS	06/11/1997	0	0	10	0	10	23	33
76	ARIADNY SCANDOLIERI SILVA	05/11/1998	0	0	10	0	10	23	33
77	LUANA MARIA DA ROCHA	10/01/2002	0	0	0	20	20	12	32
78	LUANA MOREIRA DE SOUZA	09/04/1990	1	0	10	0	10	22	32
79	LUANA BATISTA DA CRUZ GIMENES	11/04/1992	2	0	10	0	10	22	32
80	LEANDRA EVARISTO DOS SANTOS	14/07/1998	0	0	10	0	10	21	31
81	ALINE DE PAULA MAIA SILVA	04/03/1987	2	0	30	0	30	0	30
82	CELIA MARIA PORTO	07/09/1977	0	0	20	0	20	10	30
83	BRUNA LAÍS GONÇALVES	27/01/1988	2	0	10	0	10	18	28
84	IVONETI MARIA DO DIVINO	05/05/1964	2	0	0	0	0	25	25
85	DEOSDETE MARIA DE FREITAS	27/07/1971	2	15	10	0	25	0	25
86	GRAZIELLI DELDUCA BUENO	30/12/1990	2	15	10	0	25	0	25
87	ISABELE TEIXEIRA DELFINO	09/05/1998	0	15	10	0	25	0	25
88	CLAUDIA REGINA NUNES	28/08/1974	5	0	0	0	0	25	25

	PORTELA								
89	ELEN GODOY ZABINE	29/12/1981	3	0	0	0	0	25	25
90	TAIS BENTEUS PAMPU	29/06/1987	1	0	0	0	0	25	25
91	JESSICA LETICIA CARNEIRO MIRANDA	16/11/1987	1	0	0	0	0	25	25
92	TATIANE MARIA LOCATELLI MENDES	22/07/1989	1	0	0	0	0	25	25
93	CAMILA DE ALMEIDA DINIZ	01/02/1992	2	0	0	0	0	25	25
94	MARLA CAROLINA KAIZER BACHEGA VIEIRA	02/08/1992	0	0	0	0	0	25	25
95	AMANDA CAROLINA DA SILVA	15/09/1993	0	0	0	0	0	25	25
96	LARISSA ALVES DE ARAUJO	20/03/1996	2	0	0	0	0	25	25
97	CAROLAINA CRISTINA BARCELOS	24/02/1998	1	0	0	0	0	25	25
98	LARISSA GEOVANA PEREIRA MIGUEL	09/07/1999	0	0	0	0	0	25	25
99	REGIANE ZAGABRIA SOLLE	16/09/2000	0	0	0	0	0	25	25
100	ELLEN CASATI APARECIDO	02/01/2004	0	0	0	0	0	25	25
101	VERA SILVA DE OLIVEIRA FRANCO	01/08/1978	2	0	20	0	20	4	24
102	ESTER BASTOS DE AGUIAR	21/08/1970	3	0	0	0	0	24	24
103	FERNANDA ROCHA OLIVEIRA	23/10/1999	0	0	20	0	20	2	22
104	MARIA DALVA DE ANDRADE VICENTE	02/09/1967	2	0	10	0	10	12	22
105	MARILUCE ALVES DOS SANTOS GEREMIAS	03/05/1977	1	0	10	0	10	12	22
106	KAROLINE DE LIMA MARINS	02/07/1993	1	0	0	20	20	1	21
107	GEOVANA RIBAS ALVARENGA	27/09/1983	2	0	20	0	20	0	20
108	SHARLISA DA SILVA SANTOS	13/09/1986	2	0	20	0	20	0	20
109	JULIANA APARECIDA REBERTE BERALDO	22/09/1991	2	0	0	0	0	20	20
110	DANIELI FERREIRA DA SILVA	11/06/1995	0	15	0	0	15	4	19
111	NATHALIA MARIA MOREIRA DA SILVA	05/01/1998	1	0	0	0	0	18	18
112	ELAINE PIMENTA DA SILVA ANDRIOLI	23/11/1980	2	15	0	0	15	2	17
113	CYNTHIA NATSUMI MILANEZ DA SILVA	03/09/1997	0	0	10	0	10	7	17
114	GABRIELA DE MOURA LOPES	24/05/1998	0	0	0	0	0	17	17
115	KELLY DA SILVA ALVES MAURICIO	26/07/1988	2	0	10	0	10	6	16
116	KAREN KEITY MARTINS DOS SANTOS	08/11/1991	0	0	10	0	10	6	16
117	THAIS PAULINO VICENTINI	09/02/2000	0	0	0	0	0	16	16
118	GIOVANNA MORAIS DA COSTA SILVA	07/03/2001	0	0	0	0	0	16	16
119	FABRICIA CRISTINA DA SILVA FRANCISCO	30/12/1979	0	15	0	0	15	0	15
120	CAMILA ELVIRA COUTO	16/08/1988	1	15	0	0	15	0	15
121	ARIADNI NOGARINI	13/01/1995	0	0	10	0	10	5	15
122	ROSA MARIA DA SILVA TEODORO	16/03/1978	0	0	0	0	0	15	15
123	JÉSSICA TALITA MARQUES JACOMELLI	12/05/1992	1	0	10	0	10	3	13
124	MARTA DA COSTA RODA	01/02/1971	2	0	0	0	0	12	12
125	FLAVIA MARCATO DOS SANTOS	04/04/1973	2	0	0	0	0	12	12
126	SILVIA ELAINE ALVES ANDRE	22/08/1964	2	0	10	0	10	1	11
127	MARIA APARECIDA CARDOSO DE SOUZA	26/04/1965	3	0	10	0	10	0	10
128	MARTA MARIA SANATANA OSTI	01/02/1976	0	0	10	0	10	0	10
129	ANDRESSA PAULA DE LIMA RAIMUNDO	27/05/1997	0	0	10	0	10	0	10
130	BRUNA GONÇALVES	21/05/1998	0	0	10	0	10	0	10
131	LIANDRA BUENO MARTINS	21/09/1998	0	0	10	0	10	0	10
132	JESSIELY CAMILA PIRES DA SILVA	22/07/2001	0	0	10	0	10	0	10
133	MARIA CAROLINE OLIVEIRA SILVA	18/05/1988	1	0	0	0	0	8	8
134	DEBORA JUNQUEIRA	06/07/1988	0	0	0	0	0	7	7
135	DAIANE BRUNA POLLE	22/03/1996	1	0	0	0	0	6	6
136	MICHELLE CRISTINA ROSA DA SILVA	10/01/1987	2	0	0	0	0	3	3
137	JAQUELINE APARECIDA RIVA	16/11/1992	0	0	0	0	0	3	3
138	ANA CAROLINA ROMERO DA SILVA BUTIGNON	04/11/1994	0	0	0	0	0	3	3
139	STELLA DE SOUZA DIAMOR	05/12/1994	0	0	0	0	0	3	3
140	GABRIELA APOLINARIO MICHELETTI PINHEIRO	26/04/1997	0	0	0	0	0	3	3
141	SABRINA GOMES RUFINO	21/07/1993	2	0	0	0	0	1	1

142	SUELY APARECIDA MOREIRA BERALDI	13/07/1967	1	0	0	0	0	0	0
143	ROSMARI APARECIDA PEREIRA CECHIN	12/11/1977	2	0	0	0	0	0	0
144	ADRIANA DE OLIVEIRA SILVA	05/05/1980	2	0	0	0	0	0	0
145	SILVANA ASSOFRA	14/06/1983	3	0	0	0	0	0	0
146	RAFAEL DE MELLO	01/02/1988	1	0	0	0	0	0	0
147	PRISCILA TARDIOLLE BRANDÃO	25/07/1989	1	0	0	0	0	0	0
148	JULIANA VENTURA DA SILVA CANIN	25/12/1989	2	0	0	0	0	0	0
149	JÉSSICA CAROLINA BARBOSA AGUIAR MOSCHEN	26/02/1991	0	0	0	0	0	0	0
150	GABRIELA GODOI PEREIRA	30/03/1993	0	0	0	0	0	0	0
151	KAREN CLAUDINO DA SILVA	29/03/1994	0	0	0	0	0	0	0
152	KAROLINE ALVES DA SILVA	30/06/1994	0	0	0	0	0	0	0
153	BRUNA SANTOS DE MORAES	03/05/1996	2	0	0	0	0	0	0
154	TAUANNE CAMILLE DE SOUZA	19/04/1997	1	0	0	0	0	0	0
155	ALESSANDRA BORGHI WEISER	02/03/1998	0	0	0	0	0	0	0
156	JOSUÉ KALEBE DE LIMA	20/07/1999	0	0	0	0	0	0	0
157	ANA JULIA GARDIM POLVANI	23/08/1999	0	0	0	0	0	0	0
158	IZABELA DE PAULA FERREIRA	23/09/1999	0	0	0	0	0	0	0
159	PRISCILA PIRACCINI SUREK	15/10/1999	0	0	0	0	0	0	0
160	MARIANA RODRIGUES DA COSTA	05/11/1999	1	0	0	0	0	0	0
161	MILENA VIEIRA FIORELLI	07/01/2000	0	0	0	0	0	0	0
162	THAIS CHRISTINE DE OLIVEIRA DA SILVA	13/04/2000	0	0	0	0	0	0	0
163	VITORIA BIANCHI ALMEIDA	01/11/2000	0	0	0	0	0	0	0
164	ADRIELLE KOLAROVICZ ARAÚJO BARBOSA	27/09/2002	0	0	0	0	0	0	0
165	NAYARA CLEMENTE STEIN	17/04/2003	0	0	0	0	0	0	0

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS		
NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	MOTIVO
ADRIANA DE OLIVEIRA SILVA	05/05/1980	Artigo 6.5
ANA CAROLINA ROMERO DA SILVA BUTIGNON	04/11/1994	Artigo 6.5
CAMILA ELVIRA COUTO	16/08/1988	Artigo 6.5
CRISTIANE CORREIA VIEIRA	17/10/1976	Artigo 6.5
KÁTIA DINIZ DA SILVA OLIVEIRA	26/10/1988	Artigo 6.5
MARIA APARECIDA CARDOSO DE SOUZA	26/04/1965	Artigo 6.5
NATHALIA MARQUI MORENO	03/08/2001	Artigo 6.5
REGIANE ZAGABRIA SOLLE	16/09/2000	Artigo 6.5
SILMARA BATISTA DOS SANTOS SILVA	21/08/1981	Artigo 6.5
ALINE SILAZIO PEREIRA	16/12/1997	Artigo 6.6
ANA CLAUDIA DE SIQUEIRA	01/04/1979	Artigo 6.6
ANA LUIZA NONES CUPINI	07/05/1995	Artigo 6.6
ANDREA PEZINTINO DA SILVA	19/09/1978	Artigo 6.6
ANDRESSA CLAUDIA MARAFIGO	06/01/1990	Artigo 6.6
ANDRESSA KENIA BARBOSA	09/04/1986	Artigo 6.6
ANTONIA APARECIDA DE SOUZA	24/03/1978	Artigo 6.6
BÁRBARA FERNANDA SCREMIN ARCENO	07/05/1996	Artigo 6.6
BEATRIZ MARTINS DA COSTA PASSOS MOREIRA	03/06/1998	Artigo 6.6
BEATRIZ ROSA DE SOUZA	18/03/1994	Artigo 6.6
CASSIA CRISTINA DA SILVA VICENTE	02/06/1994	Artigo 6.6
CASSIA SILVERIO PAULINO DE ALMEIDA	18/10/1970	Artigo 6.6
CIRLENE BARBOSA DE ANDRADE	14/06/1966	Artigo 6.6
DAIANE COLABIANQUE ZANIN	08/06/1989	Artigo 6.6
DAIANE FERNANDA MOREIRA	30/09/1985	Artigo 6.6
DANIEL ARTMANN	25/06/1979	Artigo 6.6
DANIELE SILVA DE SOUZA	06/10/1985	Artigo 6.6
EDILZA MARIA DE LIMA	10/07/1979	Artigo 6.6
ELAINE CRISTINA FARIA SAHEB	04/12/1975	Artigo 6.6
ELINE ZEBINI DE GASPERI NUNES DA SILVA	08/04/1980	Artigo 6.6
ELISETE FERREIRA DE SOUZA	22/12/1979	Artigo 6.6
FABIANA FERREIRA DOS SANTOS	06/10/1994	Artigo 6.6
FAGNER BARBOSA PIMENTEL	30/11/1981	Artigo 6.6
GABRIELLA ALEIXO HIRATA	25/03/1993	Artigo 6.6
GEIZIANE DE FÁTIMA DA COSTA DE CASTRO	22/09/1991	Artigo 6.6
GIULIANO FERREIRA DA SILVA	05/09/1985	Artigo 6.6
HANNAH EMILY TENORIO DA SILVA	10/10/1991	Artigo 6.6
HEVINI CRISTINA DA COSTA SILVA	20/05/1990	Artigo 6.6
JÉSSICA DA SILVA	28/12/1989	Artigo 6.6
JOSIANE CRISTINA XAVIER CASAROTTO	24/12/1977	Artigo 6.6
JUCIMARA DA SILVEIRA	22/01/1993	Artigo 6.6
JULIANA DE SOUZA CAMPOS	10/08/1986	Artigo 6.6
JULIANE CRISTINA MIGUEL DA SILVA	04/09/1985	Artigo 6.6
LAURA BEATRIZ IGINO COSMO	30/03/1996	Artigo 6.6
LAURA BEATRIZ IGINO COSMO	30/03/1996	Artigo 6.6

LETICIA FURLANETO DE ANDRADE	18/05/1993	Artigo 6.6
LETÍCIA NEVES TARDELLI	14/12/1992	Artigo 6.6
LORENA FERNANDES DOS SANTOS	08/02/2002	Artigo 6.6
LUCIANA EVANGELISTA DA SILVA	08/01/1983	Artigo 6.6
MARCELO ARISTIDES PEREIRA DA CONCEICAO	21/08/1973	Artigo 6.6
MARCIA DE SOUZA QUADROS	19/01/1974	Artigo 6.6
MARCOS ANTONIO BORTOLIN	12/06/1988	Artigo 6.6
MARIA CECÍLIA ARAÚJO DE SOBRAL	25/02/1978	Artigo 6.6
MARIA CECÍLIA ARAÚJO DE SOBRAL	25/02/1978	Artigo 6.6
MARIA GORETT FREIRE VITIELLO	23/03/1973	Artigo 6.6
REBEKA MARIA DE MORAES	23/08/1996	Artigo 6.6
REGIANE APARECIDA GALEASE	23/12/1979	Artigo 6.6
ROSELAINE APARECIDA GAMERO	01/05/1986	Artigo 6.6
ROSELI APARECIDA BONFATI DA CONCEIÇÃO	25/03/1974	Artigo 6.6
ROZA NEUZA COUTINHO POLO	30/01/1963	Artigo 6.6
ROZANGELA ELIETE DA SILVA	15/02/1982	Artigo 6.6
SANDRO MAURÍCIO DA SILVA	31/01/1980	Artigo 6.6
SILVIA CRISTINA TEIXEIRA DE SOUZA ZAMARIANO	07/06/1984	Artigo 6.6
SIOMARA PERES	18/05/1969	Artigo 6.6
VALDELICE DE MATOS SOUSA	21/08/1986	Artigo 6.6
VANUSA APARECIDA MARTINS	22/04/1978	Artigo 6.6
VANUSA APARECIDA MARTINS	22/04/1978	Artigo 6.6
TAIS CRISTINA FLORA DOS SANTOS	13/09/1987	Artigo 6.6

## PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO – 30 HORAS - CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NÚMERO DE FILHOS	SEGUNDA LICENCIATURA (Valor Unitário 15 - Máximo 15)	PÓS-GRADUAÇÃO (Valor Unitário 10 - Máximo 40)	MESTRADO/DOUTORADO (Valor Unitário 20 - Máximo 20)	TOTAL ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL GERAL
1	CIRSA COSTA BARBOSA	17/09/1961	0	0	40	0	40	25	65
2	ANA PAULA DE SOUZA LEODORO SANTANA	13/04/1981	3	0	40	0	40	25	65
3	MARIANA MIRANDA PAZ	15/12/1988	1	0	40	0	40	25	65
4	LAYANNE DO NASCIMENTO SOUZA	04/05/1994	2	0	30	0	30	25	55
5	DANIELA QUINTILIANO APARECIDO DA CONCEIÇÃO	19/10/1978	2	0	30	0	30	24	54
6	SILMARA BATISTA DOS SANTOS SILVA	21/08/1981	1	0	30	0	30	18	48
7	TATIANE CORREA DA SILVA	23/02/1990	1	0	20	0	20	25	45
8	ALINE DA SILVA	25/08/1992	1	15	20	0	35	8	43
9	CLEUSA MARIA VIEIRA SILVA	19/08/1972	1	0	30	0	30	12	42
10	FABIANE BISPO DOS SANTOS	24/10/1987	1	15	20	0	35	0	35
11	DANIELA JULIO DOS ANJOS	11/04/1986	1	0	20	0	20	15	35
12	LEANDRA EVARISTO DOS SANTOS	14/07/1998	0	0	10	0	10	21	31
13	CELIA MARIA PORTO	07/09/1977	0	0	20	0	20	10	30
14	ISABELE TEIXEIRA DELFINO	09/05/1998	0	15	10	0	25	0	25
15	ELEN GODOY ZABINE	29/12/1981	3	0	0	0	0	25	25
16	JESSICA LETÍCIA CARNEIRO MIRANDA	16/11/1987	1	0	0	0	0	25	25
17	AMANDA CAROLINA DA SILVA	15/09/1993	0	0	0	0	0	25	25
18	LARISSA ALVES DE ARAUJO	20/03/1996	2	0	0	0	0	25	25
19	VERA SILVA DE OLIVEIRA FRANCO	01/08/1978	2	0	20	0	20	4	24
20	FABRICIA CRISTINA DA SILVA FRANCISCO	30/12/1979	0	15	0	0	15	0	15
21	ARIADNI NOGARINI	13/01/1995	0	0	10	0	10	5	15
22	MARIA APARECIDA CARDOSO DE SOUZA	26/04/1965	3	0	10	0	10	0	10
23	MARTA MARIA SANATANA OSTI	01/02/1976	0	0	10	0	10	0	10
24	MARIA CAROLINE OLIVEIRA SILVA	18/05/1988	1	0	0	0	0	8	8
25	KAREN CLAUDINO DA SILVA	29/03/1994	0	0	0	0	0	0	0

## PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO – 30 HORAS - CLASSIFICAÇÃO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NÚMERO DE FILHOS	SEGUNDA LICENCIATURA (Valor Unitário 15 - Máximo 15)	PÓS-GRADUAÇÃO (Valor Unitário 10 - Máximo 40)	MESTRADO/DOUTORADO (Valor Unitário 20 - Máximo 20)	TOTAL ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL GERAL
1	CELIA MARIA PORTO	07/09/1977	0	0	20	0	20	10	30

## PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO – 40 HORAS - CLASSIFICAÇÃO GERAL

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NÚMERO DE FILHOS	SEGUNDA LICENCIATURA (Valor Unitário 15 - Máximo 15)	PÓS-GRADUAÇÃO (Valor Unitário 10 - Máximo 40)	MESTRADO/DOUTORADO (Valor Unitário 20 - Máximo 20)	TOTAL ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL GERAL
1	ADRIANA GENTILIN	10/01/1970	3	15	40	20	75	25	100



	CAVALARO								
2	DENISE DE ANDRADE SANTOS OLIVEIRA	28/09/1979	0	15	40	20	75	11	86
3	EDNAIDE DE SOUZA SANTOS	01/06/1982	1	15	40	0	55	25	80
4	ISIS MARESSA PRADO	15/03/1986	0	15	40	0	55	25	80
5	FERNANDA DA CRUZ RONCHI	17/05/1990	1	15	40	0	55	25	80
6	GABRIELA CUBASKI SALA	02/11/1993	0	15	20	20	55	25	80
7	MARINEIDE SANTOS	22/05/1976	2	15	30	0	45	25	70
8	ANDRÉIA DE MORAIS GONÇALVES	26/02/1979	1	15	30	0	45	25	70
9	GLAYSTON SOARES DA SILVA	15/09/1982	1	15	30	0	45	25	70
10	JACQUELINE BARBOSA ZULIM	15/01/1989	1	15	30	0	45	25	70
11	SAMIA DE MATOS DE OLIVEIRA	15/04/1992	0	15	30	0	45	25	70
12	PÂMELA DE PAULA DOMINGUES	02/09/1993	0	15	30	0	45	25	70
13	JOICE TEODORO MATIAS	29/12/1996	0	15	30	0	45	21	66
14	ZILA DE LIMA SOARES	28/03/1954	2	0	40	0	40	25	65
15	RENATA DOS ANJOS VELHO	24/11/1976	1	0	20	20	40	25	65
16	VANDERLEIA DE ALMEIDA SANTOS FONTOLAN	01/10/1978	2	0	40	0	40	25	65
17	ELIANE DOS SANTOS CALISTO	10/11/1982	2	0	40	0	40	25	65
18	KLAUDIA GREINERT	04/06/1983	1	0	40	0	40	25	65
19	JOSIANE CERRUTTO	29/11/1989	2	15	30	0	45	18	63
20	LIDIANE MILANI PINTO	03/01/1982	3	0	40	0	40	23	63
21	JOICE MORAES SILVA	06/06/1987	2	15	20	0	35	25	60
22	ALINE CRICIAN MEDEIROS	07/12/1988	0	15	20	0	35	25	60
23	FERNANDA CECILIA SABINO DE LEMOS	30/05/1990	2	15	20	0	35	25	60
24	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA SOUZA	26/05/1992	0	15	20	0	35	25	60
25	POLIANA DA SILVA ROSA	21/02/1995	1	15	20	0	35	25	60
26	ANA MARIA DE LIMA	13/06/1991	1	15	20	0	35	24	59
27	NILDETE CARVALHO SILVA	16/04/1975	2	15	30	0	45	12	57
28	ALDA GONÇALVES	02/01/1963	1	0	30	0	30	25	55
29	MARIA ANGELA ARAUJO GARCIA	25/01/1963	3	0	30	0	30	25	55
30	SILVANE ZANCANARO DE OLIVEIRA	29/10/1988	2	15	40	0	55	0	55
31	GABRIEL YIASSUHIDE TSUKAMOTO	14/10/1997	0	15	40	0	55	0	55
32	MARIA APARECIDA ATAIDE	13/02/1968	2	0	30	0	30	25	55
33	CARMEM ANTONIA SAMPAIO PEREIRA	17/01/1969	1	0	30	0	30	25	55
34	ELISABETH DOS SANTOS	15/11/1971	1	0	30	0	30	25	55
35	ROSIMEIRE GUADAGUINI	03/10/1977	1	0	30	0	30	25	55
36	CAROLINA AUGUSTA SIQUEIRA	14/04/1979	3	0	30	0	30	25	55
37	CRISTIANE GOUVEIA	31/05/1979	0	0	30	0	30	25	55
38	ARIANA SANTOS LOPES MORENO	25/09/1979	2	0	30	0	30	25	55
39	TÁTIANE SECCI	21/09/1980	3	0	30	0	30	25	55
40	ANA CAROLINA OLIVEIRA DE SOUZA SIMÕES	02/02/1982	2	0	30	0	30	25	55
41	PAULA RACKEL COUTINHO SOARES	29/06/1982	2	0	30	0	30	25	55
42	FABIANA PRISCILA DE ALMEIDA	09/04/1983	0	0	30	0	30	25	55
43	SANDRA DOS REIS PEREIRA	20/04/1984	1	0	30	0	30	25	55
44	CLAUDINEIA APARECIDA DE CRUZ	21/11/1985	2	0	30	0	30	25	55
45	POLIANA PULICI	03/12/1985	1	0	30	0	30	25	55
46	KAREN VIVIAN SUPLANO CATARINO	03/09/1986	1	0	30	0	30	25	55
47	TARSILAA PINHEIRO MESQUITA	19/04/1987	0	0	30	0	30	25	55
48	LYDIANE OTAVIO SANTOS PEREIRA	22/09/1987	2	0	30	0	30	25	55
49	VIVIANE RAIMUNDO PINHO DIAS	11/03/1988	2	0	30	0	30	25	55
50	ALINE APARECIDA CRISTINO	27/07/1989	0	0	30	0	30	25	55
51	FLAVIA DE JESUS QUEIROZ CHAVES	11/09/1989	1	0	30	0	30	25	55
52	ADRIA CAROLYNA	22/06/1995	0	0	30	0	30	25	55

	MEDRADO PARDINHO								
53	MARIANA ANDERSEN DA SILVA	04/03/1997	0	0	30	0	30	25	55
54	ANA PAULA GRANADIER BUENO	18/03/1997	0	0	40	0	40	13	53
55	JOANA DARC REGHINI	04/08/1956	2	0	40	0	40	12	52
56	DÉBORA DA COSTA VASCONCELLOS BAUER	24/02/1989	2	0	30	0	30	21	51
57	EDILAINE AMARAL SANTOS	01/06/1985	1	15	20	0	35	15	50
58	LUCILENE GOMES GALINDO	10/08/1977	1	15	10	0	25	25	50
59	TEREZA APARECIDA VIEIRA	19/11/1979	2	15	30	0	45	4	49
60	FRANCINE KURIAMA	18/09/1987	0	15	10	0	25	24	49
61	MARINEIDE DO NASCIMENTO	20/12/1973	2	15	10	20	45	3	48
62	BRUNA CARLA DA SILVA BARBOSA	12/09/1985	2	15	20	0	35	12	47
63	JOSÉ DEUSDETE DIAS LOPES DE LIMA	21/04/1991	0	15	20	0	35	12	47
64	THAIS GALUCH THOMÉ	03/10/1991	1	15	20	0	35	11	46
65	ESTER FRANCISCO LOPES	25/04/1958	2	0	20	0	20	25	45
66	SILVIA DE ALMEIDA DA HORA	08/04/1978	3	0	40	0	40	5	45
67	JOANA MOREIRA DA SILVA	24/06/1964	2	0	20	0	20	25	45
68	NELI SANTINA MOREIRA	15/08/1964	1	0	20	0	20	25	45
69	FLÁVIA MICHELLY COSTA	23/02/1979	0	0	20	0	20	25	45
70	MARCIA REGINA JUSTINO	07/11/1980	2	0	20	0	20	25	45
71	GISELE DALTO PEREIRA	31/12/1980	2	0	20	0	20	25	45
72	CRISTIANE CUSTODIO DIAS	23/11/1983	2	0	20	0	20	25	45
73	ROSELAINÉ DE SOUZA LADISLAU	02/04/1985	2	0	20	0	20	25	45
74	KANDICE LYZANDRA CORTELINI	20/11/1987	1	0	20	0	20	25	45
75	SONIA TINPH PONTES	12/06/1989	1	0	20	0	20	25	45
76	VALÉRIA BARBOSA MIRANDA	14/02/1990	1	0	20	0	20	25	45
77	GESICA DE OLIVEIRA INACIO LOPES	10/06/1991	1	0	20	0	20	25	45
78	ALINE APARECIDA DE SOUZA BATISTA	21/09/1992	1	0	20	0	20	25	45
79	ALINE DA SILVA	29/02/1996	1	0	20	0	20	25	45
80	EUNICE APARECIDA AFONSO LAMIM	15/07/1977	1	0	20	0	20	24	44
81	LUCIANA TEREZINHA DA SILVA	09/11/1978	3	0	20	0	20	24	44
82	HERICA ALVES DO PRADO	29/05/1998	0	0	20	0	20	24	44
83	ADRIANA DE FREITAS MARQUES FERREIRA	08/12/1981	2	0	40	0	40	3	43
84	JESSICA CAROLINE PRUDÊNCIO CANTELLI	25/04/1991	0	15	20	0	35	8	43
85	MARTA DOS SANTOS	01/08/1974	1	0	30	0	30	12	42
86	RUTH AFONSO	16/09/1975	2	0	20	0	20	22	42
87	ALESSANDRA APARECIDA IRMER FONSECA	10/01/1983	1	15	10	0	25	16	41
88	ADRIANA ALVES DOS SANTOS	13/06/1975	1	0	20	0	20	21	41
89	ROSIMEIRE APARECIDA CAVALARO DOS SANTOS	16/02/1974	0	0	40	0	40	0	40
90	GLEYSE IRIA VICENTE LUCA	03/05/1982	0	0	20	0	20	20	40
91	SERGIA ROSALINA MAROTTO MUNIZ	21/02/1992	1	0	20	0	20	20	40
92	CRISTIANE BATISTA LEAL DA SILVA	24/06/1973	1	15	0	0	15	25	40
93	KARLA FERNANDA HAAGSMA	07/04/1987	1	15	0	0	15	25	40
94	MAIARA REGINA NUNES PEREIRA DE MORAES	17/02/1988	2	15	0	0	15	25	40
95	FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS	21/06/1992	1	15	10	0	25	14	39
96	JOSIANE APARECIDA ONOFRE VIEIRA	23/06/1986	2	0	20	0	20	17	37
97	ADRIANA DOS SANTOS QUEIROZ	19/04/1986	0	0	20	0	20	16	36
98	CLOTILDE CARDOSO BEZERRA	28/10/1958	6	0	10	0	10	25	35

99	MAÍZA CRISTINA SERPELONI VOLPATO	15/07/1987	1	15	20	0	35	0	35
100	ADRIANA GOMES DA COSTA	07/12/1988	2	15	20	0	35	0	35
101	DANIELE ORNIESKI DE SOUZA	01/07/1996	0	15	20	0	35	0	35
102	AMANDA LEITE GRACIANO	24/07/2002	0	15	0	20	35	0	35
103	MARCIA APARECIDA MIGUEL	18/07/1975	2	0	10	0	10	25	35
104	ANGELA APARECIDA FARKAS	08/10/1975	0	0	10	0	10	25	35
105	VIVIANE CESSI	12/11/1976	1	0	10	0	10	25	35
106	MARCIA DA COSTA VASCONCELOS	30/04/1978	2	0	10	0	10	25	35
107	NARA ADRIANA DEROCO SALES SCARANTE	18/07/1978	2	0	10	0	10	25	35
108	VANESSA DE JESUS STUCKER ZANINELI	22/11/1978	2	0	10	0	10	25	35
109	CLARICE FATIMA DOS SANTOS	21/10/1982	2	0	10	0	10	25	35
110	MARIA GILDA DA SILVA	17/03/1985	0	0	10	0	10	25	35
111	TATTIANE MARIA MOREIRA	28/03/1988	0	0	10	0	10	25	35
112	THAYNAH CAROLINA COSTA E SILVA	09/08/1995	1	0	10	0	10	25	35
113	ISABELA PETRI SCARANTE	21/09/1997	0	0	10	0	10	25	35
114	JESSICA BEATRIZ SOUZA NEVES	11/12/1997	0	0	10	0	10	25	35
115	KAWANE ALVES DE ANDRADE	10/12/1999	0	0	10	0	10	25	35
116	DÉBORA NASCIMENTO DOS SANTOS	15/12/1983	2	0	30	0	30	4	34
117	GISELI GOMES DOS SANTOS	31/03/1991	2	0	30	0	30	4	34
118	VALDINEIA DOMICIANO ROSA	11/05/1983	2	0	20	0	20	14	34
119	FABIANA APARECIDA PONTES	07/08/1989	3	0	10	0	10	24	34
120	DANIELY APARECIDA LINHARES	11/04/1996	0	0	10	0	10	24	34
121	JENIFFER KAWANY PINHEIRO COELHO	06/07/1999	0	0	10	0	10	24	34
122	CAMILA DE FATIMA DO PRADO HORTIZ	17/09/1989	2	0	20	0	20	13	33
123	TATTIANE MENDES DA SILVA	21/09/1993	0	0	30	0	30	2	32
124	MIRELLE KARINE BANSI TELES DA SILVA	11/12/1986	2	0	20	0	20	12	32
125	CAROLINE BACHEGA	29/04/1999	0	0	10	0	10	22	32
126	KARINA MENDES DA SILVA GRASSI	07/02/1988	3	0	30	0	30	1	31
127	CRISTIANA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA	18/11/1980	3	15	10	0	25	6	31
128	MARINA ANGELICA LOTTI	02/05/1980	2	0	20	0	20	11	31
129	VICTORIA DE SOUZA GONZELA	28/10/1999	0	0	10	0	10	21	31
130	EDUARDO LUIZ RODRIGUES	07/11/1986	0	15	10	0	25	5	30
131	ANDREZA DE FREITAS SANTOS	05/06/1982	0	15	10	0	25	3	28
132	SÂMIA GLADYS SILVA DE ANDRADE	26/08/1977	2	0	20	0	20	7	27
133	APARECIDA DAS DORES OLIVEIRA	29/03/1980	1	15	10	0	25	0	25
134	ALESSANDRA DOS SANTOS VALDUGA	06/11/1986	2	15	10	0	25	0	25
135	IVANEIDE PEREIRA DE SOUZA FREITAS	06/08/1982	0	0	20	0	20	5	25
136	AQUILANE BESERRA MARCELINO CARVALHO	24/08/1994	0	0	20	0	20	5	25
137	SABRINA GOMES DA SILVA VALERIO	23/01/1994	0	0	10	0	10	15	25
138	NEIVA FATIMA FERREIRA DE ALMEIDA	22/03/1967	2	0	0	0	0	25	25
139	MÔNICA JOANETA MACHADO DA SILVA FERREIRA LIM	28/01/1979	2	0	0	0	0	25	25
140	SUZANA ALVES BORGES DA SILVA	19/07/1980	4	0	0	0	0	25	25
141	CRISTINA APARECIDA DA SILVA	12/11/1987	1	0	0	0	0	25	25
142	LÍGIA HELENA DE OLIVEIRA	22/02/1992	0	0	0	0	0	25	25
143	TAUANA FERREIRA	08/08/1994	0	0	0	0	0	25	25

144	GISELE FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS	03/10/1994	1	0	0	0	0	25	25
145	LETICIA LOHAYNE REINER KURUNCI	20/08/1996	2	0	0	0	0	25	25
146	ISABELE CRISTINA DA SILVA DE SOUZA	05/05/1999	0	0	0	0	0	25	25
147	KÉSIA CAUANA ANDRADE	24/07/1999	0	0	0	0	0	25	25
148	FÁTIMA POLYANNE RODRIGUES DA SILVA	16/08/1999	0	0	0	0	0	25	25
149	CAROLINE APARECIDA CONGIO	17/11/1999	0	0	0	0	0	25	25
150	ISABELA CAROLINE DE OLIVEIRA ALVES RODRIGUES	28/05/2000	1	0	0	0	0	25	25
151	NATHANY ADRIELLI DOURADO	26/05/1992	1	0	10	0	10	14	24
152	KAREN FERNANDA COSTA PALMA	25/02/1990	1	0	20	0	20	3	23
153	MARIANA SOARES DOS SANTOS	12/09/1998	0	0	20	0	20	3	23
154	FABIANA QUINHONE PORTO	08/11/1975	1	0	10	0	10	12	22
155	ADRIANA APARECIDA DUCATI DOS SANTOS	18/02/1980	3	0	10	0	10	12	22
156	AMANDA NATÁLIA DIAS CAMPEÃO	07/02/1990	2	0	0	0	0	22	22
157	GABRIELLE COSTA LIMA	03/07/2000	0	0	0	0	0	22	22
158	ALINE PRATES PEREIRA	24/03/1999	0	0	20	0	20	1	21
159	MARA CRISTINA DOS SANTOS	18/02/1980	0	0	0	0	0	21	21
160	DIANA DOS SANTOS PEREIRA	12/03/1989	2	0	20	0	20	0	20
161	MILENA MARIA DE ALVARENGA DOS SANTOS	05/06/1999	0	0	20	0	20	0	20
162	DAIANE GLEIS PEREIRA DE SOUZA VIANA	25/05/1987	2	0	0	0	0	18	18
163	ELISANGELA APARECIDA CATUREBA	11/03/1988	2	0	0	0	0	16	16
164	DANIELA SABRINA DE LIMA GRAND	02/02/1990	3	0	0	0	0	16	16
165	KEMILY CRISTINA FERREIRA	03/09/1993	0	15	0	0	15	0	15
166	FERNANDO BONASSA JUNIOR	29/01/1995	0	15	0	0	15	0	15
167	ADRIANA APARECIDA MARCELINO RIBEIRO DA LUZ	01/09/1983	2	0	10	0	10	5	15
168	CLEIDE APARECIDA PAVIANI TIEPPO	24/06/1969	2	0	10	0	10	4	14
169	AIDIA CRISTINA ROMERA BRITO	03/10/1984	3	0	10	0	10	4	14
170	DAIANE FERNANDES DE OLIVEIRA DA SILVA	01/10/1983	2	0	0	0	0	14	14
171	PAULA CRISTINA TAVARES CAPATO	13/05/1989	2	0	0	0	0	13	13
172	LIDIANE DE CÁSSIA SILVA SOUZA BANNWART	14/04/1982	3	0	0	0	0	12	12
173	GABRIELA KOPIQUES	01/03/2000	1	0	0	0	0	12	12
174	VANESSA ANDRÉIA DOS SANTOS	17/05/1986	1	0	10	0	10	1	11
175	DANIELLA BEZERRA	23/12/1985	0	0	0	0	0	11	11
176	RUTE MACHADO DA SILVA ARRUDA	26/03/1976	2	0	10	0	10	0	10
177	MARCIA REGINA DOS RAMOS NOGUEIRA	22/01/1977	2	0	10	0	10	0	10
178	CAUANA ALVES DE LIMA	12/03/1985	1	0	10	0	10	0	10
179	PRISCILLA PRESTES CHAVES	30/09/1985	0	0	10	0	10	0	10
180	ANA PAULA SOUZA DA SILVA	07/07/1986	2	0	10	0	10	0	10
181	RAFAELA ALANA SOARES DA SILVA	02/06/2001	0	0	0	0	0	10	10
182	TATIANA APARECIDA BARBOZA DA SILVA	03/06/1994	1	0	0	0	0	9	9
183	ALINE FERRAGINI DE LIMA	21/03/1991	1	0	0	0	0	8	8
184	ANA CAROLINA PEIXOTO	27/06/2000	0	0	0	0	0	7	7
185	JULIA BENFICA SANTANA	07/09/2001	0	0	0	0	0	4	4
186	SIMONIA CRISTINA BORGES DA COSTA	21/12/1970	1	0	0	0	0	3	3
187	ANGELICA ELOANE BRITO	03/07/1993	1	0	0	0	0	3	3
188	JANAINA XAVIER	14/09/1993	0	0	0	0	0	3	3



	MARTINS BARROS								
189	PÂMELA ARIELLEN DA SILVA	10/07/1994	0	0	0	0	0	3	3
190	EVELYN SANTANA DA SILVA	17/08/1992	1	0	0	0	0	2	2
191	VIVIANE ELEN DA CUNHA NOGUEIRA	28/12/1982	2	0	0	0	0	1	1
192	BRUNA CARLA DOS SANTOS	18/05/2001	0	0	0	0	0	1	1
193	ELIZABETE APARECIDA CARVALHO VIEIRA	02/03/1978	2	0	0	0	0	0	0
194	SELMA CRISTINA MARTINS	02/03/1978	2	0	0	0	0	0	0
195	GERSON PINHEIRO	04/03/1979	0	0	0	0	0	0	0
196	SORAYA COTRIM DELALIBERA	30/04/1981	1	0	0	0	0	0	0
197	MARILENE DA SILVA	08/03/1983	2	0	0	0	0	0	0
198	ROSANA DA SILVA DE CASTRO FERREIRA	14/11/1984	2	0	0	0	0	0	0
199	FERNANDA GABRIELA DA SILVA	30/03/1986	1	0	0	0	0	0	0
200	ROBERTA MARIA RODRIGUES CIRILO	11/10/1987	2	0	0	0	0	0	0
201	CRISTINA APARECIDA MOREIRA HUSS	02/05/1988	1	0	0	0	0	0	0
202	ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS	03/02/1990	0	0	0	0	0	0	0
203	MARINILZA MORAES MOURA MARINHO	08/10/1991	2	0	0	0	0	0	0
204	HANNAH EMILY TENÓRIO DA SILVA	10/10/1991	0	0	0	0	0	0	0
205	KAREN REGINA BIONDO DOS SANTOS BIZERRA	22/03/1992	3	0	0	0	0	0	0
206	FERNANDA PEREIRA DE SOUZA DE MELLO	01/12/2000	1	0	0	0	0	0	0
207	GABRIEL BARBOSA CARDOSO DOS SANTOS	06/04/2001	0	0	0	0	0	0	0
208	ANA BEATRIZ DOS SANTOS OLIVEIRA	08/05/2001	0	0	0	0	0	0	0
209	EMANUELLY ROQUE FERREIRA	21/06/2001	0	0	0	0	0	0	0
210	CAROLINE MIZUBUTI DE OLIVEIRA	28/08/2001	0	0	0	0	0	0	0
211	MARIA INÊS CASSIMIRO DA FONSECA	26/01/2004	0	0	0	0	0	0	0
212	MICAELA APARECIDA BIGAI	14/08/2005	0	0	0	0	0	0	0

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS		
NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	MOTIVO
ALINE SILAZIO PEREIRA	16/12/1997	Artigo 6.6
AMANDA PEREIRA AZEVEDO SCHWINGEL	26/02/1983	Artigo 6.6
ANA CLAUDIA DE SIQUEIRA	01/04/1979	Artigo 6.6
ANA LUIZA NONES CUPINI	07/05/1995	Artigo 6.6
ANDRESSA CLAUDIA MARAFIGO	06/01/1990	Artigo 6.6
ANDRESSA KENIA BARBOSA	09/04/1986	Artigo 6.6
ANTONIA APARECIDA DE SOUZA	24/03/1978	Artigo 6.6
BÁRBARA FERNANDA SCREMIN ARCENO	07/05/1996	Artigo 6.6
BEATRIZ ROSA DE SOUZA	18/03/1994	Artigo 6.6
CASSIA SILVERIO PAULINO DE ALMEIDA	18/10/1970	Artigo 6.6
DAIANE FERNANDA MOREIRA	30/09/1985	Artigo 6.6
DANIEL ARTMANN	25/06/1979	Artigo 6.6
DANIELE SILVA DE SOUZA	06/10/1985	Artigo 6.6
EDILZA MARIA DE LIMA	10/07/1979	Artigo 6.6
ELAINE CRISTINA FARIA SAHEB	04/12/1975	Artigo 6.6
ELISABETH DOS SANTOS	15/11/1971	Artigo 6.6
ELISETE FERREIRA DE SOUZA	22/12/1979	Artigo 6.6
GABRIELA ROLDÃO DA SILVA	24/02/1997	Artigo 6.6
GEIZIANE DE FÁTIMA DA COSTA DE CASTRO	22/09/1991	Artigo 6.6
GIOVANNA BITTO	03/01/1997	Artigo 6.6
GIULIANO FERREIRA DA SILVA	05/09/1985	Artigo 6.6
HEVINI CRISTINA DA COSTA SILVA	20/05/1990	Artigo 6.6
JÉSSICA DA SILVA	28/12/1989	Artigo 6.6
JUCIMARA DA SILVEIRA	22/01/1993	Artigo 6.6
JULIANA DE SOUZA CAMPOS	10/08/1986	Artigo 6.6
JULIO CESAR DE MELO ALVES	14/01/1991	Artigo 6.6
KAROLAINE RODRIGUES SANTA ROSA	07/02/2000	Artigo 6.6
KAROLAINE RODRIGUES SANTA ROSA	07/02/2000	Artigo 6.6
LETÍCIA NEVES TARDELLI	14/12/1992	Artigo 6.6
LORENA FERNANDES DOS SANTOS	08/02/2002	Artigo 6.6
LORRAINE BELENTANI MOREIRA MOLARE	02/12/1991	Artigo 6.6
LUCIANA EVANGELISTA DA SILVA	08/01/1983	Artigo 6.6
MARCELO ARISTIDES PEREIRA DA CONCEICAO	21/08/1973	Artigo 6.6
MARIA CECÍLIA ARAÚJO DE SOBRAL	25/02/1978	Artigo 6.6
MARIA GORETT FREIRE VITIELLO	23/03/1973	Artigo 6.6
PAULA DAIANE MUNIZ FOSSA STEIN	27/11/1975	Artigo 6.6
ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA	31/07/1977	Artigo 6.6

ROSELAINÉ APARECIDA GAMERO	01/05/1986	Artigo 6.6
ROSELI APARECIDA BONFATI DA CONCEIÇÃO	25/03/1974	Artigo 6.6
ROZA NEUZA COUTINHO POLO	30/01/1963	Artigo 6.6
SILMARA FERNANDES DE OLIVEIRA	31/01/1981	Artigo 6.6
SIOMARA PERES	18/05/1969	Artigo 6.6
THAISA ALMEIDA HRETCIUK CATAFESTA	30/06/1979	Artigo 6.6
VALDELICE DE MATOS SOUSA	21/08/1986	Artigo 6.6
VANUSA APARECIDA MARTINS	22/04/1978	Artigo 6.6
VANUSA APARECIDA MARTINS	22/04/1978	Artigo 6.6
EVELYN SANTANA DA SILVA	17/08/1992	Artigo 6.5
FABIANA PRISCILA DE ALMEIDA	09/04/1983	Artigo 6.5
JOSIANE APARECIDA ONOFRE VIEIRA	23/06/1986	Artigo 6.5
KARINA MENDES DA SILVA GRASSI	07/02/1988	Artigo 6.5
KARLA FERNANDA HAAGSMA	07/04/1987	Artigo 6.5
MARTA DOS SANTOS	01/09/1974	Artigo 6.5
ROSANA DA SILVA DE CASTRO FERREIRA	14/11/1984	Artigo 6.5

## PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO – 40 HORAS - CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NÚMERO DE FILHOS	SEGUNDA LICENCIATURA (Valor Unitário 15 - Máximo 15)	PÓS-GRADUAÇÃO (Valor Unitário 10 - Máximo 40)	MESTRADO/DOCTORADO (Valor Unitário 20 - Máximo 20)	TOTAL ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL GERAL
1	JACQUELINE BARBOSA ZULIM	15/01/1989	1	15	30	0	45	25	70
2	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA SOUZA	26/05/1992	0	15	20	0	35	25	60
3	ANA MARIA DE LIMA	13/06/1991	1	15	20	0	35	24	59
4	CRISTIANE GOUVEIA	31/05/1979	0	0	30	0	30	25	55
5	ARIANA SANTOS LOPES MORENO	25/09/1979	2	0	30	0	30	25	55
6	ANA CAROLINA OLIVEIRA DE SOUZA SIMÕES	02/02/1982	2	0	30	0	30	25	55
7	PAULA RACKEL COUTINHO SOARES	29/06/1982	2	0	30	0	30	25	55
8	CLAUDINEIA APARECIDA DE CRUZ	21/11/1985	2	0	30	0	30	25	55
9	LYDIANE OTAVIO SANTOS PEREIRA	22/09/1987	2	0	30	0	30	25	55
10	ALINE APARECIDA CRISTINO	27/07/1989	0	0	30	0	30	25	55
11	FLAVIA DE JESUS QUEIROZ CHAVES	11/09/1989	1	0	30	0	30	25	55
12	ADRIA CAROLYNA MEDRADO PARDINHO	22/06/1995	0	0	30	0	30	25	55
13	DÉBORA DA COSTA VASCONCELLOS BAUER	24/02/1989	2	0	30	0	30	21	51
14	MARINEIDE DO NASCIMENTO	20/12/1973	2	15	10	20	45	3	48
15	SILVIA DE ALMEIDA DA HORA	08/04/1978	3	0	40	0	40	5	45
16	JOANA MOREIRA DA SILVA	24/06/1964	2	0	20	0	20	25	45
17	MARCIA REGINA JUSTINO	07/11/1980	2	0	20	0	20	25	45
18	ROSELAINÉ HERNANDES DE SOUZA LADISLAU	02/04/1985	2	0	20	0	20	25	45
19	EUNICE APARECIDA AFONSO LAMIM	15/07/1977	1	0	20	0	20	24	44
20	LUCIANA TEREZINHA DA SILVA	09/11/1978	3	0	20	0	20	24	44
21	HERICA ALVES DO PRADO	29/05/1998	0	0	20	0	20	24	44
22	ADRIANA DE FREITAS MARQUES FERREIRA	08/12/1981	2	0	40	0	40	3	43
23	ADRIANA ALVES DOS SANTOS	13/06/1975	1	0	20	0	20	21	41
24	MARCIA DA COSTA VASCONCELOS	30/04/1978	2	0	10	0	10	25	35
25	VANESSA DE JESUS STUCKER ZANINELI	22/11/1978	2	0	10	0	10	25	35
26	CLARICE FATIMA DOS SANTOS	21/10/1982	2	0	10	0	10	25	35
27	MARIA GILDA DA SILVA	17/03/1985	0	0	10	0	10	25	35
28	DÉBORA NASCIMENTO DOS SANTOS	15/12/1983	2	0	30	0	30	4	34
29	ANDREZA DE FREITAS SANTOS	05/06/1982	0	15	10	0	25	3	28
30	SABRINA GOMES DA SILVA VALERIO	23/01/1994	0	0	10	0	10	15	25
31	CRISTINA APARECIDA DA SILVA	12/11/1987	1	0	0	0	0	25	25
32	CAROLINE APARECIDA CONGIO	17/11/1999	0	0	0	0	0	25	25
33	ISABELA CAROLINE DE OLIVEIRA ALVES RODRIGUES	28/05/2000	1	0	0	0	0	25	25
34	MARIANA SOARES DOS SANTOS	12/09/1998	0	0	20	0	20	3	23
35	DIANA DOS SANTOS PEREIRA	12/03/1989	2	0	20	0	20	0	20
36	DANIELLA BEZERRA	23/12/1985	0	0	0	0	0	11	11

37	CAUANA ALVES DE LIMA	12/03/1985	1	0	10	0	10	0	10
38	SIMONIA CRISTINA BORGES DA COSTA	21/12/1970	1	0	0	0	0	3	3
39	PÂMELA ARIELLEN DA SILVA	10/07/1994	0	0	0	0	0	3	3
40	EVELYN SANTANA DA SILVA	17/08/1992	1	0	0	0	0	2	2
41	ELIZABETE APARECIDA CARVALHO VIEIRA	02/03/1978	2	0	0	0	0	0	0
42	SELMA CRISTINA MARTINS	02/03/1978	2	0	0	0	0	0	0
43	MARILENE DA SILVA	08/03/1983	2	0	0	0	0	0	0
44	FERNANDA GABRIELA DA SILVA	30/03/1986	1	0	0	0	0	0	0
45	GABRIEL BARBOSA CARDOSO DOS SANTOS	06/04/2001	0	0	0	0	0	0	0
46	CAROLINE MIZUBUTI DE OLIVEIRA	28/08/2001	0	0	0	0	0	0	0

## PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO – 40 HORAS - CLASSIFICAÇÃO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NÚMERO DE FILHOS	SEGUNDA LICENCIATURA (Valor Unitário 15 - Máximo 15)	PÓS-GRADUAÇÃO (Valor Unitário 10 - Máximo 40)	MESTRADO/DOCTORADO (Valor Unitário 20 - Máximo 20)	TOTAL ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL GERAL
1	ALINE FERRAGINI DE LIMA	21/03/1991	1	0	0	0	0	8	8

## PSICOPEDAGOGO - CLASSIFICAÇÃO GERAL

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NÚMERO DE FILHOS	SEGUNDA GRADUAÇÃO (Valor Unitário 15 - Máximo 15)	PÓS-GRADUAÇÃO (Valor Unitário 10 - Máximo 40)	MESTRADO/DOCTORADO (Valor Unitário 20 - Máximo 20)	TOTAL ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL GERAL
1	MARINA ZUAN BENEDETTI CHENSO	17/10/1983	0	15	30	20	65	25	90
2	ANDREIA CUESTA SANTOS	16/02/1970	2	15	40	0	55	25	80
3	VIVIANE ALVES DA SILVA	15/10/1972	2	15	40	0	55	25	80
4	PATRICIA NICOLLI MENDES	09/04/1996	0	15	40	0	55	25	80
5	PAULA MARIA MENDES	09/07/1997	0	15	40	0	55	25	80
6	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	11/10/1964	3	0	40	0	40	25	65
7	RAQUEL GENOLIVIA PONTES CERQUEIRA	12/08/1987	0	0	40	0	40	25	65
8	TAILA ANGÉLICA APARECIDA DA SILVA	24/04/1995	0	0	20	20	40	25	65
9	SIDNEY FRANCISCO SILVÉRIO DOS SANTOS	04/07/1982	0	15	40	0	55	8	63
10	MARIA JOSE DOS SANTOS	11/01/1971	2	15	30	0	45	8	53
11	JOCIÉLLY MARIA PLATH	14/05/1991	1	0	30	0	30	23	53
12	MARINEIDE PINHEIRO DOS SANTOS	29/01/1961	2	0	40	0	40	8	48
13	THOMPSON DONLEY	10/05/1965	0	0	20	0	20	25	45
14	VIVIANE LISA SEINO	04/03/1982	2	0	20	0	20	25	45
15	RENE CRISTIAN SANDOVAL TAPIA	03/08/1975	1	15	20	0	35	0	35
16	MARIA APARECIDA GOMES	17/03/1966	2	0	20	0	20	15	35
17	DÉBORA ADRIANA TASINAFO LEONARDI	01/01/1974	2	0	10	0	10	25	35
18	ANA FLAVIA RIBEIRO COSTA	26/12/1995	0	0	10	0	10	25	35
19	GRACY PRISCILA DA COSTA MARGONAR	20/08/1981	2	0	30	0	30	0	30
20	KATIUSCIA GREINERT BAYERL	09/07/1981	2	15	10	0	25	2	27
21	HENRIQUE ALVES RAMOS	08/07/1984	0	15	10	0	25	0	25
22	ANDREIA SANTOS DE SOUZA	30/11/1977	0	0	20	0	20	4	24
23	PRISCILA NUNES DE ANDRADE	16/08/1981	2	0	20	0	20	4	24
24	KHETULLY MURIEL LEITE	26/02/1987	0	0	20	0	20	0	20

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	MOTIVO
DAIANE FERNANDA MOREIRA	30/09/1985	Artigo 6.6
FAGNER BARBOSA PIMENTEL	30/11/1981	Artigo 6.6
GIOVANNA BITTO	03/01/1997	Artigo 6.6
GIZELA DELALLO BATISTA	04/03/1978	Artigo 6.6
JUCIMARA DA SILVEIRA	22/01/1993	Artigo 6.6
KAROLAINE RODRIGUES SANTA ROSA	07/02/2000	Artigo 6.6
KAROLAINE RODRIGUES SANTA ROSA	07/02/2000	Artigo 6.6
LETICIA FURLANETO DE ANDRADE	18/05/1993	Artigo 6.6
LETICIA FURLANETO DE ANDRADE	18/05/1993	Artigo 6.6
MARCIA DE SOUZA QUADROS	19/01/1974	Artigo 6.6
PATRICIA NICOLLI MENDES	09/04/1996	Artigo 6.5
PAULA MARIA MENDES	09/07/1997	Artigo 6.5
ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA	31/07/1977	Artigo 6.6
SILMARA FERNANDES DE OLIVEIRA	31/01/1981	Artigo 6.6
THAISA ALMEIDA HRETCIUK CATAFESTA	30/06/1979	Artigo 6.6

## PSICOPEDAGOGO – CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NÚMERO DE FILHOS	SEGUNDA GRADUAÇÃO (Valor Unitário 15 - Máximo 15)	PÓS-GRADUAÇÃO (Valor Unitário 10 - Máximo 40)	MESTRADO/DOCTORADO (Valor Unitário 20 - Máximo 20)	TOTAL ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL GERAL
1	TAILA ANGÉLICA APARECIDA DA SILVA	24/04/1995	0	0	20	20	40	25	65
2	PRISCILA NUNES DE ANDRADE	16/08/1981	2	0	20	0	20	4	24

**Publicado por:**  
Jéssica Rodrigues de Amorim  
Código Identificador:C60B141C

## SECRETARIA GERAL

## RESULTADO PROVISÓRIO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ROLÂNDIA

## AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO - CLASSIFICAÇÃO GERAL

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NÚMERO DE FILHOS	CURSO TÉCNICO MÉDIO (Valor Unitário 5 - Máximo 10)	PÓS GRADUAÇÃO (Valor Unitário 20 - Máximo 40)	PÓS GRADUAÇÃO (Valor Unitário 10 - Máximo 20)	TOTAL ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL GERAL
1	ELAINE APARECIDA MENDES QUEIROZ	24/02/1981	3	5	40	20	65	30	95
2	ALINE CORSINI	30/09/1985	0	5	40	20	65	30	95
3	GIULIANA ANGÉLICA BROGIATO	12/05/1975	0	0	40	20	60	30	90
4	KELLY ROBERTA DE MORAES RIGOBELLI	30/07/1978	0	0	40	20	60	30	90
5	REGIANE MADALENA RIBEIRO	01/02/1981	3	0	40	20	60	30	90
6	PAULO HENRIQUE MARIANO CARDOZO	19/12/1985	3	0	40	20	60	30	90
7	LUANA ALMEIDA GONZAGA	05/04/1990	0	0	40	20	60	30	90
8	TIAGO DOS SANTOS MOLINARI	06/04/1995	0	0	40	20	60	30	90
9	VITOR HUGO AMIANTI ASSEDO	12/04/1995	0	0	40	20	60	30	90
10	DANIELLE RODRIGUES SORPRESO	01/06/1983	0	5	40	10	55	30	85
11	NAIR MARCELLO	15/04/1963	2	0	40	10	50	30	80
12	LETÍCIA MAZZOCUT PONTES	16/09/1977	2	0	40	10	50	30	80
13	DIEGO PAULINO	07/10/1986	1	10	40	0	50	30	80
14	JOÃO WILLIAN ALMIRÃO JULIANI	21/03/1996	0	0	40	10	50	30	80
15	GABRIELE APARECIDA SOZZO	02/10/1998	0	0	40	10	50	30	80
16	ANDRINEI DE SOUZA	01/09/1975	3	10	40	20	70	8	78
17	FRANCIANE REAL	19/06/1978	2	0	40	10	50	25	75
18	REINALDO JOSÉ DIAS	17/04/1963	0	5	20	20	45	30	75
19	ANDREA PASQUAL DE SOUZA FREITAS FARIAS	26/12/1972	1	5	20	20	45	30	75
20	FATIMA CRISTINA FLORENTINO PINHEIRO	30/11/1979	1	5	20	20	45	30	75
21	PATRICIA APARECIDA RISSI	17/08/1980	2	5	20	20	45	30	75
22	ARIANE MELO LOPES	11/11/1987	1	5	20	20	45	30	75
23	CAMILA APARECIDA MARTINS	07/04/1997	0	10	40	0	50	24	74
24	VANESSA DA SILVA MOITINHO MIGUEL	28/12/1993	2	10	40	20	70	3	73
25	FABIANA DA CRUZ SANTOS DOS REIS	03/08/1986	2	10	40	20	70	2	72
26	JANAINA REGIA DO VALE MARTINS	01/09/1975	0	0	40	10	50	21	71



	SOUSA								
27	ANTONIO CARLOS FAUSTINO	05/07/1963	3	0	40	0	40	30	70
28	PATRICIA INÊS GATTI	21/02/1970	1	10	20	10	40	30	70
29	NILTON CARLOS JUNIOR	18/03/1971	3	0	20	20	40	30	70
30	ELIANE APARECIDA DELMILIO	19/01/1973	1	0	40	0	40	30	70
31	ALEXANDRA SANCHEZ LEONARDI	19/11/1973	2	0	20	20	40	30	70
32	KELI CRISTINA SHIMAZAKI	17/03/1974	2	0	20	20	40	30	70
33	JULIANA POLVANI BARBOSA	03/07/1976	2	0	40	0	40	30	70
34	ROSEMEIRE GABRIEL DOS SANTOS RINALDI	10/07/1977	1	0	20	20	40	30	70
35	DANIELLY PATRICIA DE MORAES	28/11/1977	1	10	20	10	40	30	70
36	KAROLINE LOVATO STINGHEN	07/02/1980	2	0	20	20	40	30	70
37	FABIANO LOMBARDI	02/05/1980	3	0	20	20	40	30	70
38	ALISON VANDER MANDELI	24/07/1981	1	0	20	20	40	30	70
39	LUIZ AUGUSTO ELY	07/02/1984	0	0	20	20	40	30	70
40	INGLE DANIELI PALOSKI	30/08/1985	2	0	20	20	40	30	70
41	KARINA APARECIDA VENTURA FERNEDA	28/05/1989	0	0	20	20	40	30	70
42	ALLINSON CLAYTON DE SOUZA	22/01/1990	0	10	20	10	40	30	70
43	SERGIO RICARDO VITIELLO	13/09/1972	1	5	40	20	65	0	65
44	SIMONE APARECIDA SANTOS ALVES	13/07/1981	2	10	40	0	50	15	65
45	PONCIANE LOPES DA SILVA	15/06/1973	1	5	20	10	35	30	65
46	ROSANGELA DE SOUZA LEODORO CASTELAR	04/01/1979	1	5	20	10	35	30	65
47	DENISE GARCIA REIS CONSTANTINO	23/08/1979	2	5	20	10	35	30	65
48	FRANCIANE GOMES DA SILVA	07/07/1981	3	5	20	10	35	30	65
49	NEULI DE OLIVEIRA SANTOS	07/09/1983	0	5	20	10	35	30	65
50	JESSYKA ALYNE MARIN MENEZES	14/06/1986	2	5	20	10	35	30	65
51	NAJARA REOLON JARDIM	09/09/1992	2	5	20	10	35	30	65
52	ELISANGELA SOUZA MARTINS	22/01/1997	0	5	20	10	35	30	65
53	MARCO ANTONIO DE ARAÚJO	15/07/2000	0	0	20	20	40	22	62
54	VERA LUCIA OLIVEIRA SENA	29/12/1958	0	0	20	10	30	30	60
55	MAURO POPULIM	12/02/1963	1	0	20	10	30	30	60
56	REGINALDO ALVES DOS SATOS	15/07/1979	1	0	40	20	60	0	60
57	JANETE LEME SEVERINO MARCONATO	09/08/1967	2	10	20	0	30	30	60
58	SANDRA CRISTINA OLIVEIRA SASTRE	25/05/1972	1	0	20	10	30	30	60
59	ZENAID MARTINS ALVES	03/11/1974	0	0	20	10	30	30	60
60	KELLE JULIEN ALVES CARDOSO	26/02/1980	1	0	20	10	30	30	60
61	LUCIANA INACIO EVANGELISTA	10/05/1980	1	10	20	0	30	30	60
62	ÉRIKA FELTRIN BERBEL	18/06/1980	2	0	20	10	30	30	60
63	ELIZANGELA PEREIRA DE MOURA DE SOUZA	05/02/1981	2	10	20	0	30	30	60
64	NANCY SOARES GURGEL	13/05/1982	0	0	20	10	30	30	60
65	MÔNICA ALVES MACHADO	02/04/1984	1	0	20	10	30	30	60
66	IVAN SOARES COUTINHO	29/04/1984	1	0	20	10	30	30	60
67	EDILAINE BORGES DE MORAIS	02/12/1987	2	10	20	0	30	30	60
68	JAQUELINE TAVARES PETRIN	12/01/1989	1	0	20	10	30	30	60
69	ANA MARINA LOPES	27/03/1989	1	0	20	10	30	30	60
70	LUANA FERNANDO DARINI	19/10/1990	1	0	20	10	30	30	60
71	LUAN DE CARLO ANDRADE	13/12/1990	2	0	20	10	30	30	60
72	JESSICA LORENA ARDIGO BUENO	04/10/1992	2	0	20	10	30	30	60
73	PATRICIA REGINA IBIAPINO	13/09/1994	0	10	20	0	30	30	60
74	JOSIANE ITO ELEODORO SANCHES	22/10/1995	0	0	20	10	30	30	60
75	CAROLINE APARECIDA DA SILVA SANTOS	16/06/1997	0	0	20	10	30	30	60
76	BRUNA LIAL VIEIRA	28/11/2003	0	0	20	10	30	30	60

77	ANDREA DE ALMEIDA SILVA	23/05/1974	0	10	20	20	50	7	57
78	DÉBORA CRISTINA MANHI	06/10/1987	1	5	40	10	55	0	55
79	LUCIA SILVA BATISTA	19/08/1964	2	5	20	0	25	30	55
80	DIRCEU SARABIA	11/08/1966	2	5	20	0	25	30	55
81	MARILSA VIEIRA DE LIMA	15/12/1967	0	5	20	0	25	30	55
82	CELIA MARIA FURLAN REIS	26/10/1970	0	5	20	0	25	30	55
83	CLEVERSON MARTIN DANTAS	01/01/1975	1	5	20	0	25	30	55
84	DAMARIS PEREIRA SANTANA	07/09/1983	3	5	20	0	25	30	55
85	JOANA LUIZA RODRIGUES	26/02/1985	0	5	20	0	25	30	55
86	ERICA REGINA ANICETO	20/10/1990	1	5	20	0	25	30	55
87	PAMELA CARLA FERREIRA	30/01/1992	1	5	20	0	25	30	55
88	ANDRÉ LUIZ BENEVENUTO MAGIOLI	24/09/1992	3	5	20	0	25	30	55
89	FRANCIELE DE JESUS BUENO	01/02/1994	0	5	20	0	25	30	55
90	DAIANE ROCHA GUSMÃO	22/05/1995	0	5	20	0	25	30	55
91	GIOVANA BEATRIZ FREITAS	08/08/2000	0	5	20	0	25	30	55
92	GIOVANA CAROLINA COSTA CAVALCANTE	03/05/2001	1	5	20	0	25	30	55
93	VINICIUS GABRIEL ALVES AMARO	19/06/2002	0	5	20	0	25	30	55
94	MARGARETE TEREZA VIEIRA DEI TOS	03/05/1969	1	5	20	20	45	9	54
95	STEFANY FEDEROVICZ SANTIAGO	16/03/2000	0	0	20	20	40	14	54
96	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	09/06/1974	0	5	20	0	25	29	54
97	FABIANA DE SOUZA FURLAN	14/06/1992	0	5	20	0	25	29	54
98	PATRICK GIULIANO TARANTI	01/06/1976	2	0	20	20	40	13	53
99	MARCELO ZACCARIAS CURY	24/11/1980	0	5	20	0	25	28	53
100	NABILA FERNANDA FERREIRA MARIANO	17/04/1988	1	5	20	0	25	26	51
101	DANILO DE LONGHI TESSARO	19/02/1996	0	0	40	10	50	0	50
102	VITÓRYA SAMPAIO PEREIRA	09/04/2000	0	0	40	0	40	10	50
103	JULIANO RAMOS BALBUENO	22/03/1995	0	5	20	10	35	15	50
104	BRUNA CAMARGO QUEIROZ	26/12/1996	0	5	20	0	25	25	50
105	MARIA ROSELI AMIANTI POPULIM	15/11/1967	1	0	20	0	20	30	50
106	SILVANA CRISTINA TORRES DE SIQUEIRA	03/12/1972	2	0	20	0	20	30	50
107	MARCELO VIEIRA	26/10/1976	3	0	20	0	20	30	50
108	ANNA PAULA HIGA	23/04/1977	1	0	20	0	20	30	50
109	ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA	27/05/1979	2	0	20	0	20	30	50
110	TIAGO NUNES GOMES	12/03/1983	0	0	20	0	20	30	50
111	ANA CAROLINA MOHR MARINO	11/04/1985	2	0	20	0	20	30	50
112	FERNANDO ANTONIO ALMEIDA NETO	05/03/1986	2	0	20	0	20	30	50
113	LIDIANE MARA RODRIGUES DA SILVA	24/07/1987	1	0	20	0	20	30	50
114	JONAS JOSE SALES	11/04/1988	2	0	20	0	20	30	50
115	DEISE DAIANE AMADEU BONVICINI	12/12/1988	2	0	20	0	20	30	50
116	CAMILA LOPES BAZZO	06/06/1990	0	0	20	0	20	30	50
117	LIDIANE PADILHA SILVA	26/08/1990	1	0	20	0	20	30	50
118	JOSÉ EMILIO MATTIAS VAGULA	23/11/1990	0	0	20	0	20	30	50
119	LESSANDRO DE SOUZA	10/01/1991	1	0	20	0	20	30	50
120	JESSICA FERNANDA NEGRI	17/04/1991	1	0	20	0	20	30	50
121	ANA CLAUDIA DA SILVA LUZ ROCHA	10/12/1991	2	0	20	0	20	30	50
122	LARISSA NORI RODRIGUES	14/04/1992	0	0	20	0	20	30	50
123	WILIAN ANDRE REZENDE	11/08/1992	0	0	20	0	20	30	50
124	TAIS CRISTINA VIEIRA BATISTA DA SILVA	24/11/1992	3	0	20	0	20	30	50
125	DAIANE FLORÊNCIO DIAS	04/02/1993	0	0	20	0	20	30	50
126	PRISCILA APARECIDA VENTURA DOS SANTOS	08/10/1993	1	0	20	0	20	30	50
127	GIOVANA MARIA DA	27/03/1994	0	0	20	0	20	30	50

	SILVA								
128	ELAINE RAFAELA ALVES PEREIRA	29/05/1994	1	0	20	0	20	30	50
129	CAMILA MUNIZ MESQUITA	02/06/1994	0	0	20	0	20	30	50
130	JANAINY DE SOUZA	01/11/1995	1	0	20	0	20	30	50
131	TALITA BELLUCO	04/12/1995	0	0	20	0	20	30	50
132	BRENO DINO GIESEN	03/03/1997	0	0	20	0	20	30	50
133	ANA CLAUDIA BECKER MAGALHÃES	25/10/1997	0	0	20	0	20	30	50
134	JONAS SILVA DE OLIVEIRA	04/01/1998	1	0	20	0	20	30	50
135	GABRIELA CRISTINA BOSSO	15/12/1998	0	0	20	0	20	30	50
136	AMANDA SILVA DOS SANTOS	25/05/1999	2	0	20	0	20	30	50
137	PAOLA SILVA TAVARES	10/11/1999	0	0	20	0	20	30	50
138	ANA JULIA MOCCI DE SIQUEIRA	20/04/2000	0	0	20	0	20	30	50
139	DHANIEL DE SOUZA VIEIRA	10/01/2001	0	0	20	0	20	30	50
140	GABRIELA BATISTA	03/03/2001	0	0	20	0	20	30	50
141	ISABELA POLOSCHI DOS SANTOS	10/05/2001	0	0	20	0	20	30	50
142	ENOQUE COSTA ZANETTI	18/10/2003	0	0	20	0	20	30	50
143	ROSANA PATRICIA RODRIGUES ALVES ROSSI	04/05/1973	2	0	20	20	40	8	48
144	LEONARDO DA SILVA LIMA	11/09/1984	2	5	20	10	35	12	47
145	EMANUELE MARIA FONSECA DE SOUZA	08/11/2001	0	0	20	0	20	27	47
146	ROSANA APARECIDA COELHO DOS SANTOS	11/03/1987	1	5	20	0	25	20	45
147	LUIS GUSTAVO CUSTODIO DE SOUZA	02/06/1993	0	5	20	0	25	20	45
148	TAMARA CLEYA DE GOIS	19/10/1981	3	0	20	0	20	25	45
149	ROGERIO JUNIO SANCHES	29/03/1992	0	0	20	0	20	25	45
150	PRISCILLA DO VALE ESCOBAR PEDROSO	05/08/1982	0	0	20	20	40	4	44
151	MIRIAN ALMEIDA PINHEIRO	13/12/1978	0	5	20	10	35	9	44
152	ROSANA APARECIDA FARKAS MIGUEL	13/05/1973	2	0	20	10	30	14	44
153	ELISANGELA CAMARGO COSTA	28/05/1976	1	0	20	0	20	24	44
154	ALESSANDRA DORETO	20/05/1977	0	0	20	0	20	24	44
155	ISABELA DOS REIS PRECE	14/05/2004	0	0	20	0	20	24	44
156	VANESSA VIEIRA LEITE	11/12/1984	2	0	20	10	30	13	43
157	JULIANI GABRIELI DA SILVA	14/04/1986	0	5	20	10	35	7	42
158	DIEGO AUGUSTO PEREIRA DA SILVA	09/09/1990	0	0	20	10	30	12	42
159	GABRIELA GOMES DA SILVA	16/05/2000	0	0	20	0	20	22	42
160	HELEN CRISTINA PARAZZI DE FREITAS	05/10/1979	1	0	20	20	40	0	40
161	ANGÉLICA FERREIRA LEAL	08/03/1992	1	0	20	20	40	0	40
162	IGRAINE LIMA PINHEIRO DE FREITAS	01/10/1994	0	0	20	20	40	0	40
163	AMANDA MACHADO PIMENTEL	18/07/1995	0	0	20	20	40	0	40
164	GABRIEL VITOR FERREIRA DA SILVA	03/06/1997	0	10	20	10	40	0	40
165	JEFFERSON RODRIGUES DO NASCIMENTO	18/12/1997	0	10	20	10	40	0	40
166	LARISSA NEGOSEKY DA SILVA BENTO	29/03/1991	0	0	20	0	20	20	40
167	WIVALDE GODOI PEREIRA DE ASSIS FILHO	02/02/1975	0	10	0	0	10	30	40
168	NEUSA ROSA CAMARGO QUEIROZ	07/05/1977	2	10	0	0	10	30	40
169	GRAZIELLY GISELA DE MORAES	16/04/1980	0	10	0	0	10	30	40
170	KEZIA SANTOS MONTEIRO DA CRUZ	25/04/1981	1	10	0	0	10	30	40
171	PÂMELA PEREIRA OLEGÁRIO DE SOUZA	07/05/1989	1	10	0	0	10	30	40
172	BRENDA BARROS FERNOCHIO	22/05/1996	1	10	0	0	10	30	40
173	SUSANE BRAGA FERREIRA	12/07/1998	0	0	20	0	20	18	38
174	RAFAELA VITÓRIA TASINAFO	30/11/2002	0	5	20	0	25	12	37
175	ALACIO COSTA DA SILVA	14/07/1993	1	0	20	0	20	17	37
176	AMANDA HELOIZE ADÃO	03/04/2000	0	0	20	0	20	17	37

177	CLARICE JULIANI MACHADO LERIANO	24/12/1995	1	5	20	0	25	11	36
178	MURILO FELIX BONI DA SILVA	10/09/1999	0	0	20	0	20	16	36
179	ANTONIA BENEDITA BEZERRA	23/12/1961	1	5	0	0	5	30	35
180	MARIANA DA SILVA MENDONÇA	31/05/1991	0	5	20	10	35	0	35
181	IZABELLA BORDIGNON	28/01/1998	0	5	20	10	35	0	35
182	KEILA FERNANDA RAMOS PEREIRA	26/03/1993	1	0	20	10	30	5	35
183	KAYO GUSTAVO DIAS	16/05/1984	0	5	20	0	25	10	35
184	VANESSA APARECIDA RODRIGUES	14/07/1979	2	5	0	0	5	30	35
185	FERNANDA YURI NAKAMURA	23/06/1982	1	5	0	0	5	30	35
186	LIGIA INACIO EVANGELISTA TEIXEIRA	19/11/1984	1	5	0	0	5	30	35
187	ARIANE APARECIDA LEITE BENEDITO	26/10/1985	1	5	0	0	5	30	35
188	SILVIA NERISSA BRAGA FERREIRA	03/03/1990	2	5	0	0	5	30	35
189	JHENIFFER DE OLIVEIRA DOS SANTOS	26/03/1990	2	5	0	0	5	30	35
190	GISLAINE MARIA BOREL DA CRUZ	17/12/1990	2	5	0	0	5	30	35
191	BEATRIZ FARIA	18/10/1991	0	5	0	0	5	30	35
192	DANIEL ROMÃO CAETANO	27/04/1994	0	5	0	0	5	30	35
193	JESSICA KEMILI DA SILVA SCABORI	05/07/1995	2	5	0	0	5	30	35
194	JULIA VALERIA DA SILVA	14/06/1997	0	5	0	0	5	30	35
195	MATHIAS FELIPE DE OLIVEIRA	10/08/1999	0	5	0	0	5	30	35
196	NATALIA ALVES CELESTINO	15/01/2000	0	5	0	0	5	30	35
197	ÉLIDA CARLA FRANÇA ROSA	31/08/1992	0	5	20	0	25	9	34
198	ELISANGELA LIAL VIEIRA	26/10/1981	3	10	0	0	10	24	34
199	THAIS MAZIERO MARQUES DA SILVA	25/04/1996	0	5	20	0	25	8	33
200	MICHELE APARECIDA DA SILVA GALVANI	01/10/1988	1	0	20	0	20	13	33
201	FABIANA APARECIDA LOCATELLI	19/03/1990	1	0	20	0	20	13	33
202	LUIZ FERNANDO PESENTI JUNIOR	18/11/1990	0	0	20	0	20	13	33
203	DANIELE HERNANDES PEREIRA	10/06/2002	0	10	0	0	10	23	33
204	IZADORA ALVES TEIXEIRA JORGE	01/09/1999	0	0	20	0	20	12	32
205	MATHEUS GUILHERME DE OLIVEIRA	09/01/1986	0	0	20	0	20	11	31
206	CLAUDIA DOS SANTOS MARIANO	04/09/1968	2	5	0	0	5	26	31
207	GIZELDA FRANCINETE DUARTE	28/08/1961	1	0	0	0	0	30	30
208	CLAUDEIR DO CARMO	21/01/1983	3	0	20	10	30	0	30
209	ROBSON OLIVEIRA NEVES DA SILVA	02/02/1986	3	0	20	10	30	0	30
210	JUAN VICTOR CORREA DA SILVA	12/08/1999	0	10	20	0	30	0	30
211	CARLA APARECIDA QUEIROZ RUAS	03/11/2000	1	0	20	10	30	0	30
212	ERIKA APARECIDA ZANATTO STRASSACAPA	28/02/1988	1	0	20	0	20	10	30
213	DAYANE APARECIDA BETIN	24/09/1993	1	5	0	0	5	25	30
214	ANGELA MARGARETE MARTINS	13/09/1965	2	0	0	0	0	30	30
215	RITA DE CÁSSIA FREITAS	18/11/1966	3	0	0	0	0	30	30
216	ROSELI LOPES DA SILVA	18/02/1975	2	0	0	0	0	30	30
217	ADRIANA PEREIRA DA SILVA	01/06/1977	3	0	0	0	0	30	30
218	LUCIANE RIBEIRO GONÇALVES PORTO	11/04/1978	4	0	0	0	0	30	30
219	DANIELLE FAUSTIANE MOREIRA DOS SANTOS	15/01/1983	2	0	0	0	0	30	30
220	MIRIAM APARECIDA ALFINI	21/07/1983	0	0	0	0	0	30	30
221	BRUNA DE OLIVEIRA MENDONÇA	13/11/1986	0	0	0	0	0	30	30
222	JOELMA DANIELE CATUREBA	18/02/1987	2	0	0	0	0	30	30
223	ARIADNE DOS SANTOS	31/07/1987	3	0	0	0	0	30	30
224	ANDRÉ LUIS INACIO	04/11/1987	1	0	0	0	0	30	30
225	FLAVIANE MARIA RODRIGUES CABRAL	24/12/1987	2	0	0	0	0	30	30



226	RENATA DOS SANTOS LOCATELLI	05/05/1989	1	0	0	0	0	30	30
227	DAMARIS SANTOS DE OLIVEIRA JORGE	24/10/1990	0	0	0	0	0	30	30
228	VANUSA CUSTÓDIO FERREIRA SODRÉ	25/11/1990	1	0	0	0	0	30	30
229	VANESSA CRISTINA DE SOUZA FONGARI	24/08/1991	2	0	0	0	0	30	30
230	BEATRIZ TRESKINO DE OLIVEIRA	13/04/1992	0	0	0	0	0	30	30
231	DANIEL PEREIRA	16/06/1992	0	0	0	0	0	30	30
232	MAIARA MARIA DO CARMO ZAGO	11/02/1993	2	0	0	0	0	30	30
233	ARISSA LORENA DIAS	01/04/1993	0	0	0	0	0	30	30
234	ANDRESSA CRISTINA SABIÁ ALVES	19/02/1994	2	0	0	0	0	30	30
235	JACKSON HENRIQUE DOS REIS BAISAN	19/12/1994	0	0	0	0	0	30	30
236	DIEGO PECORARI MACHADO	17/03/1995	0	0	0	0	0	30	30
237	ANA CAROLINA MINAS	05/03/1996	0	0	0	0	0	30	30
238	DIOVANA DA SILVA SCOTINE	14/11/1996	1	0	0	0	0	30	30
239	CAMILA RIBEIRO CRISTINA	21/04/1997	0	0	0	0	0	30	30
240	GABRIELE VIEIRA XAVIER	13/03/1998	1	0	0	0	0	30	30
241	INGRID CAROLINE RODRIGUES	20/12/1998	1	0	0	0	0	30	30
242	EDUARDA LETICIA ALVES DA SILVA	17/03/1999	0	0	0	0	0	30	30
243	LUIS EDUARDO ROSSINI	05/08/1999	0	0	0	0	0	30	30
244	VALTER SILVA OLIVEIRA JUNIOR	14/12/1999	0	0	0	0	0	30	30
245	IAN GABRIEL LIMA SANTOS	20/04/2000	0	0	0	0	0	30	30
246	EVELYN RAUANY MARTELLO BENEVIDES	23/10/2000	0	0	0	0	0	30	30
247	NATÁLIA ALVES CARDOSO PICOTTI	22/03/2001	0	0	0	0	0	30	30
248	HEVELLY SILVA TAVARES	23/06/2001	0	0	0	0	0	30	30
249	SHANAYA DAYANNE DE LIMA PEREIRA	13/09/2001	0	0	0	0	0	30	30
250	GABRIELA DE SOUZA BRITO TOLEDO	23/08/2002	1	0	0	0	0	30	30
251	GABRIEL ARAUJO LOURENÇO	18/12/2002	0	0	0	0	0	30	30
252	GUSTAVO LOPES MARQUES	15/02/2005	0	0	0	0	0	30	30
253	AMANDA VITORIA MARCONDES FIGUEREDO	19/03/2001	0	5	0	0	5	24	29
254	MARIANA SALVIATO	08/06/2002	0	0	0	0	0	29	29
255	DANIELLE APARECIDA MENEGON	19/09/1984	2	5	20	0	25	3	28
256	WILSON NOVAES NASCIMENTO JUNIOR	28/12/1996	0	0	20	0	20	8	28
257	SORAYA CRISTINA ZAVATTO	10/02/1984	2	0	0	0	0	28	28
258	ANGELICA TARDIOLLE BRANDÃO	01/02/1988	2	0	0	0	0	28	28
259	PEDRO HENRIQUE ARANEGA PESENTI	08/11/1991	0	0	0	0	0	28	28
260	KEILYSIANE LOPES DA SILVA DEVITTES	29/06/2000	0	0	20	0	20	7	27
261	FERNANDA VIVIAN DA SILVA	24/06/1981	3	5	0	0	5	22	27
262	JUSSARA NOEMIA MORENO	23/10/1987	0	5	20	0	25	1	26
263	SOPHIA LARA DE LIMA DOS SANTOS	06/11/2004	1	10	0	0	10	16	26
264	LUCAS EDUARDO AMIANTE RALIANKO	01/09/2002	0	0	0	0	0	26	26
265	DANIELI CRISTINA LOPES	06/01/1986	0	5	20	0	25	0	25
266	LARISSA DE SOUZA TEIXEIRA	18/02/1993	0	5	20	0	25	0	25
267	ALESSANDRA ORNIESKI DE SOUZA	14/08/2001	0	5	20	0	25	0	25
268	MATHEUS GIUSEPPE CROSCIATI	01/02/1997	0	0	20	0	20	5	25
269	WAGNER DO AMARAL FAGUNDES RIBAS	08/05/1995	0	0	0	0	0	24	24
270	KARINA DUARTE RODRIGUES	14/05/1998	1	0	0	0	0	24	24
271	GABRIELA SANTANA VEIGA	25/05/2002	0	0	0	0	0	24	24
272	CAMILA AYUMI YOKOYAMA	13/02/1998	0	0	20	0	20	3	23
273	ANA ELIZA SIMONE DA SILVA	08/12/2003	0	0	0	0	0	23	23
274	GUILHERME LOPES DA SILVA ARAUJO	12/03/1993	1	0	20	0	20	2	22

275	EDUARDO HENRIQUE SILVA PEREIRA	23/03/2004	0	0	0	0	0	21	21
276	MARIA APARECIDA ROCHA DE SOUSA CASTRO	09/02/1962	2	0	20	0	20	0	20
277	VANESSA PACHECO DA SILVA	25/05/1976	1	0	20	0	20	0	20
278	CLEBER CORREIA DE ANDRADE	06/12/1977	0	0	20	0	20	0	20
279	ALDILENE DE JESUS GARCIA DOS SANTOS	06/11/1979	2	0	20	0	20	0	20
280	JUVENAL IZAIAS SANTOS NETO	25/11/1980	1	0	20	0	20	0	20
281	VALDINEIA FERRIN	27/10/1982	1	0	20	0	20	0	20
282	ANA CARLA BENTO	28/06/1988	1	0	20	0	20	0	20
283	LUCIVALDO SOUZA DA SILVA	29/09/1988	1	0	20	0	20	0	20
284	TAMIRIS PEREIRA DE SOUZA	11/12/1989	1	0	20	0	20	0	20
285	EDSON BORGES GONÇALVES	28/08/1992	1	0	20	0	20	0	20
286	TAMIRIS DE CASTRO DOMUCI	24/09/1992	0	0	20	0	20	0	20
287	VALDINEIA SARAIVA DOS SANTOS	06/04/1993	0	0	20	0	20	0	20
288	ERIKA YUMI DOS SANTOS	12/11/1993	3	0	20	0	20	0	20
289	LOURRAÍNE MIRANDA DE SOUSA MOURA	07/12/1993	0	0	20	0	20	0	20
290	STENIO SERPELONI SANTOS	17/12/1993	0	0	20	0	20	0	20
291	ELIDIA MARA PEREIRA DA SILVA	17/09/1998	1	0	20	0	20	0	20
292	FABIANA ZABEU	04/09/2000	1	0	20	0	20	0	20
293	CAMILA FOLCO FERREIRA	25/02/2001	0	0	20	0	20	0	20
294	ANDRESSA CHIGUEMI MORISHITA SILVA	05/11/2002	0	0	20	0	20	0	20
295	MARIANE LUIZA TEIXEIRA FEGUEREDO DA CRUZ	24/09/1999	2	0	0	0	0	20	20
296	NATALIA PIRANI DE SOUZA	18/04/2005	0	0	0	0	0	20	20
297	ANDRÉIA VIEIRA DE LIMA CAZNOCA	22/08/1974	3	5	0	0	5	13	18
298	MAGALI APARECIDA HUSS DA SILVA	31/01/1974	1	0	0	0	0	16	16
299	AMÁBILY FERRAREZI GONÇALVES	03/03/2002	0	0	0	0	0	16	16
300	VICTOR ALEXANDRE GOMES GORDO	09/10/2004	0	5	0	0	5	10	15
301	MARCIA APARECIDA DOS SANTOS	07/04/1972	0	0	0	0	0	15	15
302	NICOLAS POLOSCHI DOS SANTOS	10/07/2003	0	0	0	0	0	14	14
303	IGOR GABRIEL ONOFRE GOMES	27/05/2002	0	0	0	0	0	13	13
304	RITA DE CASSIA ROCHA	21/10/2005	0	0	0	0	0	12	12
305	GIOVANNA DA SILVA GOMES	20/10/2006	0	0	0	0	0	12	12
306	GABRIELA DE ALMEIDA	03/03/1998	1	5	0	0	5	6	11
307	GABRIELA APARECIDA BISPO	12/03/1999	1	5	0	0	5	6	11
308	DANIELLE SILVA BRITO SALES	01/06/1992	2	0	0	0	0	11	11
309	BARBARA EDUARDA EVANGELISTA PEREIRA	08/03/2005	0	10	0	0	10	0	10
310	JÉSSICA MIRIAN BARBOSA FRANK	28/09/1990	1	0	0	0	0	10	10
311	SUELY BATISTA	12/11/1972	0	5	0	0	5	4	9
312	MIRIAN REGINA FERNANDES RAMOS DA SILVA	21/01/1985	2	0	0	0	0	9	9
313	ANA PAULA DOS SANTOS GODINHO	10/02/1989	1	0	0	0	0	9	9
314	ISABELA DE CARVALHO VIEIRA MICHELS	07/10/2003	0	0	0	0	0	8	8
315	BRENNO AUGUSTO DEZAN	10/08/2005	0	0	0	0	0	8	8
316	ALLAN VINICIUS DE OLIVEIRA	22/02/1997	1	0	0	0	0	6	6
317	WESLEY ABREU DE OLIVEIRA	11/12/1997	0	0	0	0	0	6	6
318	DENISE APARECIDA BRUNOZI	06/05/1978	2	5	0	0	5	0	5
319	CRISTIANE APARECIDA MILAGRES	08/08/1982	0	5	0	0	5	0	5
320	SILVANA MOREIRA DA SILVA MARTELOSSI	26/05/1983	1	5	0	0	5	0	5
321	NADJA PEDROSO DA SILVA	05/08/1984	1	5	0	0	5	0	5
322	EDEVANIO	11/02/1991	1	5	0	0	5	0	5

	RODRIGUES JACOMELLI								
323	BRUNA FERNANDA SOARES MACEDO	23/04/1996	1	5	0	0	5	0	5
324	GABRYELLA MORAIS DE LIMA	19/12/2004	0	5	0	0	5	0	5
325	CATARINA TINO DE ARAÚJO DA SILVA	25/10/2005	0	5	0	0	5	0	5
326	MATHEUS VINICIUS DIAS ALVES	17/03/2007	0	5	0	0	5	0	5
327	DHAYANE DE SOUZA VIEIRA	22/05/1995	2	0	0	0	0	5	5
328	ANA CRISTINA DIAS DA SILVA	26/06/1995	1	0	0	0	0	5	5
329	JAIANI CRISTINA ALEXANDRE DA SILVA	25/02/2004	0	0	0	0	0	5	5
330	JESSICA DOS SANTOS MARIANO GOMES	28/01/1995	1	0	0	0	0	4	4
331	AMANDA SILVA DA COSTA	28/07/1995	1	0	0	0	0	4	4
332	JULIA EDUARDA DE ALMEIDA FRATONI	29/11/2002	1	0	0	0	0	4	4
333	RICARDO AMANTINO SUMBACK	21/12/1984	0	0	0	0	0	1	1
334	EMANUELA LOPES DA SILVA	24/04/2004	0	0	0	0	0	1	1
335	ROSANE ALVES TIRADENTES	17/09/1971	2	0	0	0	0	0	0
336	FABIO EDUARDO NEGRETTO	10/05/1972	2	0	0	0	0	0	0
337	ELAINE CÁSSIA CONCEIÇÃO DA ROZA	12/08/1972	1	0	0	0	0	0	0
338	ADRIANA APARECIDA MARCELO TASINAFO	22/08/1974	2	0	0	0	0	0	0
339	RAQUEL DE CAMPOS STORINO DE SOUZA	28/12/1980	3	0	0	0	0	0	0
340	DAIANE CRISTINA FRANK	09/05/1981	2	0	0	0	0	0	0
341	JOSIANE CRISPIM LEITE	13/12/1981	2	0	0	0	0	0	0
342	DANIELA ALMEIDA HRETCIUK	02/12/1982	2	0	0	0	0	0	0
343	FRANCIELI BENITE DOS SANTOS DE BARROS	05/08/1986	3	0	0	0	0	0	0
344	ROBERTA DANIELE LUCAS	25/08/1986	2	0	0	0	0	0	0
345	JADERSON MOURA DA SILVA MIRANDA	21/11/1986	0	0	0	0	0	0	0
346	MAICON CARDOSO DA SILVA	06/08/1989	0	0	0	0	0	0	0
347	PAULO RICARDO DOS SANTOS	27/12/1989	2	0	0	0	0	0	0
348	BRUNA CARLA CHRISOSTTIMO	10/04/1990	1	0	0	0	0	0	0
349	ADRIELY FERNANDA GAINO DOS SANTOS DE JESUS	01/05/1990	1	0	0	0	0	0	0
350	PAMELLA FRANCISCO LOPES	13/06/1990	2	0	0	0	0	0	0
351	ROSELI ALVES DOS SANTOS	22/02/1991	2	0	0	0	0	0	0
352	CÍNTIA MARIA PEREIRA	21/11/1992	2	0	0	0	0	0	0
353	PATRICIA CRISTINA SANTANA DO AMORIN	29/01/1993	1	0	0	0	0	0	0
354	MARINA CAROLINE CLAUDINO DA SILVA	10/05/1993	2	0	0	0	0	0	0
355	LAUENE FERNANDES PEREIRA	06/06/1993	2	0	0	0	0	0	0
356	LESLIANE CLARO DO NASCIMENTO AGUIAR	28/08/1995	2	0	0	0	0	0	0
357	BEATRIZ MARIANE DA COSTA	05/03/1996	1	0	0	0	0	0	0
358	ADEMIR FERREIRA DE LIMA JÚNIOR	07/05/1997	0	0	0	0	0	0	0
359	ELISIO FELIX DE OLIVEIRA NETO	15/07/1998	0	0	0	0	0	0	0
360	SILVIO AUGUSTO DOS SANTOS	19/11/1998	0	0	0	0	0	0	0
361	MATEUS BRITO PECORARI	20/01/1999	0	0	0	0	0	0	0
362	MARCOS AURELIO DOS SANTOS SOUZA	19/09/1999	1	0	0	0	0	0	0
363	CAROLINE FERNANDA BALSAN	01/07/2000	0	0	0	0	0	0	0
364	DAÁRA LUANA DA SILVA	24/02/2001	0	0	0	0	0	0	0
365	AMANDA GABRIELA DE FREITAS ANDRADE	10/01/2002	0	0	0	0	0	0	0
366	CAMILA MARTINS DE SOUZA	25/04/2002	0	0	0	0	0	0	0
367	ANELA DAIZI SILVESTRE	06/08/2002	1	0	0	0	0	0	0
368	ISABELE CRISTINA	17/09/2002	0	0	0	0	0	0	0

	FERREIRA DE MELO ZEFERINO								
369	MARIA EDUARDA SILVA RODRIGUES	24/01/2003	0	0	0	0	0	0	0
370	LEANDRO CORDEIRO REMUALDO	27/05/2003	0	0	0	0	0	0	0
371	MIRIAN SUZANA ALVES DA SILVA	09/12/2004	0	0	0	0	0	0	0
372	MANUELA ASSIS LEME	24/01/2005	0	0	0	0	0	0	0
373	KATHARINA GREINERT BAYERL	06/08/2005	0	0	0	0	0	0	0

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS		
NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	MOTIVO
ADNA NETO SILVA PEREIRA	23/10/1993	Artigo 6.6
AMANDA PEREIRA AZEVEDO SCHWINGEL	26/02/1983	Artigo 6.6
ANDRESSA CLAUDIA MARAFIGO	06/01/1990	Artigo 6.6
BEATRIZ ROSA DE SOUZA	18/03/1994	Artigo 6.6
CIRLENE BARBOSA DE ANDRADE	14/06/1966	Artigo 6.6
DANIEL ARTMANN	25/06/1979	Artigo 6.6
EVANIR MARIA DE LIMA	12/09/1977	Artigo 6.6
FAGNER BARBOSA PIMENTEL	30/11/1981	Artigo 6.6
GABRIELA ROLDÃO DA SILVA	24/02/1997	Artigo 6.6
GISLAINE LOPES GABRIEL	11/05/1981	Artigo 6.6
JAQUELINE BATISTA DA SILVA PAUCIC	10/01/1988	Artigo 6.6
JUCIMARA DA SILVEIRA	22/01/1993	Artigo 6.6
MARCELO ARISTIDES PEREIRA DA CONCEICAO	21/08/1973	Artigo 6.6
MARCOS ANTONIO BORTOLIN	12/06/1988	Artigo 6.6
MARIA GORETT FREIRE VITIELLO	23/03/1973	Artigo 6.6
PAULA DAIANE MUNIZ FOSSA STEIN	27/11/1975	Artigo 6.6
RAQUEL DO NASCIMENTO COSTA	14/05/1974	Artigo 6.6
REBEKA MARIA DE MORAES	23/08/1996	Artigo 6.6
ROSELI APARECIDA BONFATI DA CONCEIÇÃO	25/03/1974	Artigo 6.6
ROZANGELA ELIETE DA SILVA	15/02/1982	Artigo 6.6
VALDELICE DE MATOS SOUSA	21/08/1986	Artigo 6.6
YASMIM DOS SANTOS	18/10/1999	Artigo 6.6
DENISE GARCIA REIS CONSTANTINO	23/08/1979	Artigo 6.5
DIEGO PAULINO	07/10/1986	Artigo 6.5
ELIDIA MARA PEREIRA DA SILVA	17/09/1998	Artigo 6.5
EMANUELE MARIA FONSECA DE SOUZA	08/11/2001	Artigo 6.5
IZADORA ALVES TEIXEIRA JORGE	01/09/1999	Artigo 6.5
LUCIVALDO SOUZA DA SILVA	29/09/1988	Artigo 6.5
PAULO RICARDO DOS SANTOS	27/12/1989	Artigo 6.5
SILVIO AUGUSTO DOS SANTOS	19/11/1998	Artigo 6.5
VALTER SILVA OLIVEIRA JUNIOR	14/12/1999	Artigo 6.5
VANESSA VIEIRA LEITE	11/12/1984	Artigo 6.5

## AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO - CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NÚMERO DE FILHOS	CURSO TÉCNICO PÓS MÉDIO (Valor Unitário 5 - Máximo 10)	GRADUAÇÃO (Valor Unitário 20 - Máximo 40)	PÓS GRADUAÇÃO (Valor Unitário 10 - Máximo 20)	TOTAL ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL GERAL
1	PAULO HENRIQUE MARIANO CARDOZO	19/12/1985	3	0	40	20	60	30	90
2	DIEGO PAULINO	07/10/1986	1	10	40	0	50	30	80
3	REINALDO JOSÉ DIAS	17/04/1963	0	5	20	20	45	30	75
4	VANESSA DA SILVA MOITINHO MIGUEL	28/12/1993	2	10	40	20	70	3	73
5	FABIANA DA CRUZ SANTOS DOS REIS	03/08/1986	2	10	40	20	70	2	72
6	NILTON CARLOS JUNIOR	18/03/1971	3	0	20	20	40	30	70
7	PONCIANE LOPES DA SILVA	15/06/1973	1	5	20	10	35	30	65
8	ROSANGELA DE SOUZA LEODORO CASTELAR	04/01/1979	1	5	20	10	35	30	65
9	NEULI DE OLIVEIRA SANTOS	07/09/1983	0	5	20	10	35	30	65
10	MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO	15/07/2000	0	0	20	20	40	22	62
11	REGINALDO ALVES DOS SATOS	15/07/1979	1	0	40	20	60	0	60
12	JANETE LEME SEVERINO MARCONATO	09/08/1967	2	10	20	0	30	30	60
13	LUCIANA INACIO EVANGELISTA	10/05/1980	1	10	20	0	30	30	60
14	ELIZANGELA PEREIRA DE MOURA DE SOUZA	05/02/1981	2	10	20	0	30	30	60
15	EDILAINÉ BORGES DE MORAIS	02/12/1987	2	10	20	0	30	30	60
16	CELIA MARIA FURLAN REIS	26/10/1970	0	5	20	0	25	30	55
17	ERICA REGINA ANICETO	20/10/1990	1	5	20	0	25	30	55
18	DAIANE ROCHA GUSMÃO	22/05/1995	0	5	20	0	25	30	55
19	MARGARETE TEREZA VIEIRA DEI TOS	03/05/1969	1	5	20	20	45	9	54
20	BRUNA CAMARGO QUEIROZ	26/12/1996	0	5	20	0	25	25	50
21	JONAS JOSE SALES	11/04/1988	2	0	20	0	20	30	50
22	ANA CLAUDIA DA SILVA LUZ ROCHA	10/12/1991	2	0	20	0	20	30	50
23	ELAINE RAFAELA ALVES PEREIRA	29/05/1994	1	0	20	0	20	30	50
24	DHANIEL DE SOUZA VIEIRA	10/01/2001	0	0	20	0	20	30	50
25	DIEGO AUGUSTO PEREIRA DA SILVA	09/09/1990	0	0	20	10	30	12	42



26	IGRAINE LIMA PINHEIRO DE FREITAS	01/10/1994	0	0	20	20	40	0	40
27	GABRIEL VITOR FERREIRA DA SILVA	03/06/1997	0	10	20	10	40	0	40
28	JEFFERSON RODRIGUES DO NASCIMENTO	18/12/1997	0	10	20	10	40	0	40
29	NEUSA ROSA CAMARGO QUEIROZ	07/05/1977	2	10	0	0	10	30	40
30	GRAZIELLY GISELA DE MORAES	16/04/1980	0	10	0	0	10	30	40
31	PÂMELA PEREIRA OLEGÁRIO DE SOUZA	07/05/1989	1	10	0	0	10	30	40
32	ALACIO COSTA DA SILVA	14/07/1993	1	0	20	0	20	17	37
33	IZABELLA BORDIGNON	28/01/1998	0	5	20	10	35	0	35
34	LIGIA INACIO EVANGELISTA TEIXEIRA	19/11/1984	1	5	0	0	5	30	35
35	SILVIA NERISSA BRAGA FERREIRA	03/03/1990	2	5	0	0	5	30	35
36	THAIS MAZIERO MARQUES DA SILVA	25/04/1996	0	5	20	0	25	8	33
37	DANIELE HERNANDES PEREIRA	10/06/2002	0	10	0	0	10	23	33
38	CLAUDIA DOS SANTOS MARIANO	04/09/1968	2	5	0	0	5	26	31
39	RITA DE CÁSSIA FREITAS	18/11/1966	3	0	0	0	0	30	30
40	ARISSA LORENA DIAS	01/04/1993	0	0	0	0	0	30	30
41	ANA CAROLINA MINAS	05/03/1996	0	0	0	0	0	30	30
42	INGRID CAROLINE RODRIGUES	20/12/1998	1	0	0	0	0	30	30
43	EDUARDA LETICIA ALVES DA SILVA	17/03/1999	0	0	0	0	0	30	30
44	IAN GABRIEL LIMA SANTOS	20/04/2000	0	0	0	0	0	30	30
45	GABRIEL ARAUJO LOURENÇO	18/12/2002	0	0	0	0	0	30	30
46	JUSSARA NOEMIA MORENO	23/10/1987	0	5	20	0	25	1	26
47	LARISSA DE SOUZA TEIXEIRA	18/02/1993	0	5	20	0	25	0	25
48	JUVENAL IZAIAS SANTOS NETO	25/11/1980	1	0	20	0	20	0	20
49	ANA CARLA BENTO	28/06/1988	1	0	20	0	20	0	20
50	LUCIVALDO SOUZA DA SILVA	29/09/1988	1	0	20	0	20	0	20
51	ELIDIA MARA PEREIRA DA SILVA	17/09/1998	1	0	20	0	20	0	20
52	CAMILA FOLCO FERREIRA	25/02/2001	0	0	20	0	20	0	20
53	GIOVANNA DA SILVA GOMES	20/10/2006	0	0	0	0	0	12	12
54	DANIELLE SILVA BRITO SALES	01/06/1992	2	0	0	0	0	11	11
55	BARBARA EDUARDA EVANGELISTA PEREIRA	08/03/2005	0	10	0	0	10	0	10
56	JÉSSICA MIRIAN BARBOSA FRANK	28/09/1990	1	0	0	0	0	10	10
57	MIRIAN REGINA FERNANDES RAMOS DA SILVA	21/01/1985	2	0	0	0	0	9	9
58	NADJA PEDROSO DA SILVA	05/08/1984	1	5	0	0	5	0	5
59	MATHEUS VINICIUS DIAS ALVES	17/03/2007	0	5	0	0	5	0	5
60	DHAYANE DE SOUZA VIEIRA	22/05/1995	2	0	0	0	0	5	5
61	ANA CRISTINA DIAS DA SILVA	26/06/1995	1	0	0	0	0	5	5
62	JESSICA DOS SANTOS MARIANO GOMES	28/01/1995	1	0	0	0	0	4	4
63	ROSELI ALVES DOS SANTOS	22/02/1991	2	0	0	0	0	0	0
64	MARINA CAROLINE CLAUDINO DA SILVA	10/05/1993	2	0	0	0	0	0	0
65	SILVIO AUGUSTO DOS SANTOS	19/11/1998	0	0	0	0	0	0	0
66	CAROLINE FERNANDA BALSAN	01/07/2000	0	0	0	0	0	0	0
67	DAÁRA LUANA DA SILVA	24/02/2001	0	0	0	0	0	0	0
68	ANELA DAIZI SILVESTRE	06/08/2002	1	0	0	0	0	0	0
69	MARIA EDUARDA SILVA RODRIGUES	24/01/2003	0	0	0	0	0	0	0
70	MIRIAN SUZANA ALVES DA SILVA	09/12/2004	0	0	0	0	0	0	0

## AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO - CLASSIFICAÇÃO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NÚMERO DE FILHOS	CURSO TÉCNICO PÓS MÉDIO (Valor Unitário 5 - Máximo 10)	GRADUAÇÃO (Valor Unitário 20 - Máximo 40)	PÓS GRADUAÇÃO (Valor Unitário 10 - Máximo 20)	TOTAL ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL GERAL
1	MARCELO ZACCARIAS CURY	24/11/1980	0	5	20	0	25	28	53
2	JESSICA FERNANDA NEGRI	17/04/1991	1	0	20	0	20	30	50
3	GABRIEL VITOR FERREIRA DA SILVA	03/06/1997	0	10	20	10	40	0	40
4	ANTONIA BENEDITA BEZERRA	23/12/1961	1	5	0	0	5	30	35
5	LIGIA INACIO EVANGELISTA TEIXEIRA	19/11/1984	1	5	0	0	5	30	35
6	CLAUDIA DOS SANTOS MARIANO	04/09/1968	2	5	0	0	5	26	31
7	ALDILENE DE JESUS GARCIA DOS SANTOS	06/11/1979	2	0	20	0	20	0	20
8	ANDRÉIA VIEIRA DE LIMA CAZNOCA	22/08/1974	3	5	0	0	5	13	18
9	BRENNO AUGUSTO DEZAN	10/08/2005	0	0	0	0	0	8	8

10	JADERSON MOURA DA SILVA MIRANDA	21/11/1986	0	0	0	0	0	0	0
11	MATEUS BRITO PECORARI	20/01/1999	0	0	0	0	0	0	0

## NUTRICIONISTA - CLASSIFICAÇÃO GERAL

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NÚMERO DE FILHOS	SEGUNDA GRADUAÇÃO (Valor Unitário 15 - Máximo 15)	PÓS-GRADUAÇÃO (Valor Unitário 10 - Máximo 40)	MESTRADO/DOCTORADO (Valor Unitário 20 - Máximo 20)	TOTAL ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL GERAL
1	DAIANE CRISTINA BENOZOI	23/09/1985	1	15	40	0	55	25	80
2	ADOLFO PINHEIRO DE OLIVEIRA	28/04/1994	0	15	30	20	65	4	69
3	JULIANA MURCIA SOUZA IKOMA	23/10/1975	0	0	30	0	30	25	55
4	JANAINA MAIRA COSTA SOARES	11/06/1990	1	0	30	0	30	25	55
5	ANDRESSA KAWANA SAKATA	26/02/1990	0	15	10	0	25	25	50
6	MARIA IVONE DOS SANTOS	29/10/1964	1	0	20	0	20	25	45
7	JULIANA KIENEN DUDZIC	20/02/1980	1	0	20	0	20	25	45
8	ANA CLAUDIA COSTA CARLOTTO CURTI	30/11/1983	2	0	20	0	20	25	45
9	BEATRIZ SENA DE LIMA	21/08/1998	0	0	20	0	20	25	45
10	FLAVIA BRITO SOUZA	07/02/1997	0	0	20	0	20	24	44
11	JOSYANE SOUZA SANTOS	18/08/1986	0	0	40	0	40	2	42
12	VANESSA MOREIRA DE LIMA	10/05/1992	0	0	20	0	20	22	42
13	THAIS DE MARTINI MELLO ALVES	18/09/1976	3	0	10	0	10	25	35
14	MAYARA MIRANDA ZAKIR ROESLER	11/11/1988	0	0	10	0	10	25	35
15	AMANDA BUENO ANTONIASSI	02/08/1993	0	0	10	0	10	25	35
16	REBECCA CARVALHO RODRIGUES	10/02/1994	0	0	10	0	10	24	34
17	ANA MIKAELY SILVA SILVEIRA	23/06/1997	2	0	10	0	10	24	34
18	ADRIELLE MUNIZ DA SILVA	09/04/1983	0	0	10	0	10	23	33
19	VILMA PRICILA DELMILIO CAVECCHIA	30/08/1977	1	0	30	0	30	0	30
20	RENATA ALVES TEIXEIRA ABREU	29/03/1990	2	0	10	20	30	0	30
21	ANA LUCIA SILVA DEGAN	01/07/1983	1	0	10	0	10	18	28
22	ANGÉLICA DE FÁTIMA ORLANDI CHAVES ANTUNES	05/07/1974	2	0	0	0	0	25	25
23	BÁRBARA CRISTINA CHAGAS	27/06/1991	0	0	0	0	0	25	25
24	LIS CAROLINA LEONARDI DEMARCHI	27/12/1997	1	0	0	0	0	25	25
25	VINICIUS EDUARDO GOMES	04/06/1996	0	0	10	0	10	14	24
26	DANIELE DA SILVA FERREIRA	14/06/1991	0	0	0	0	0	24	24
27	HELOISA MOREIRA PESTANA DE MEDEIROS	08/10/1997	0	0	10	0	10	12	22
28	ALINE STEFANY PEREIRA DE LIMA	08/06/1996	0	0	0	0	0	20	20
29	LARA MARIA MASTELINI	26/07/1996	0	0	10	0	10	3	13
30	HUGO FRANCISCO SCOFANO	02/07/1998	0	0	10	0	10	3	13
31	NATALIA ARAUJO LOURENÇO	30/05/1998	0	0	0	0	0	12	12
32	LENARA SANCHES DE OLIVEIRA	26/08/1991	1	0	10	0	10	0	10
33	AMANDA KELLY MIRANDA GUILHERME	19/06/1994	1	0	10	0	10	0	10
34	BRUNA DE SOUZA LIMA	30/11/1996	0	0	0	0	0	0	0
35	DANIELA SANTOS SILVA GONÇALVES	30/03/1999	0	0	0	0	0	0	0
36	DANIELE VIEIRA BISPO DOS SANTOS	13/11/1999	0	0	0	0	0	0	0
37	MARCELLY MAÇANEIRO MARTINS	23/01/2001	0	0	0	0	0	0	0
38	SUELIN JUNGES	19/09/2001	1	0	0	0	0	0	0

## NUTRICIONISTA - CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NÚMERO DE FILHOS	SEGUNDA GRADUAÇÃO (Valor Unitário 15 - Máximo 15)	PÓS-GRADUAÇÃO (Valor Unitário 10 - Máximo 40)	MESTRADO/DOCTORADO (Valor Unitário 20 - Máximo 20)	TOTAL ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL GERAL
1	JANAINA MAIRA COSTA SOARES	11/06/1990	1	0	30	0	30	25	55
2	JOSYANE SOUZA SANTOS	18/08/1986	0	0	40	0	40	2	42
3	REBECCA CARVALHO RODRIGUES	10/02/1994	0	0	10	0	10	24	34
4	ANA LUCIA SILVA DEGAN	01/07/1983	1	0	10	0	10	18	28

5	DANIELE DA SILVA FERREIRA	14/06/1991	0	0	0	0	0	24	24
6	NATALIA ARAUJO LOURENÇO	30/05/1998	0	0	0	0	0	12	12
7	AMANDA KELLY MIRANDA GUILHERME	19/06/1994	1	0	10	0	10	0	10

## PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO – 20 HORAS - CLASSIFICAÇÃO GERAL

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NÚMERO DE FILHOS	SEGUNDA LICENCIATURA (Valor Unitário 15 - Máximo 15)	PÓS-GRADUAÇÃO (Valor Unitário 10 - Máximo 40)	MESTRADO/DOCTORADO (Valor Unitário 20 - Máximo 20)	TOTAL ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL GERAL
1	JULIANA DA SILVA SANTOS	13/02/1976	1	15	30	20	65	25	90
2	MARIA MADALENA PERES SANCHES	21/09/1964	2	15	40	0	55	25	80
3	VERA LUCIA MELLO GONÇALVES	30/07/1965	0	15	40	0	55	25	80
4	MIRIAM MARQUES DE CASTRO	29/08/1970	1	15	40	0	55	25	80
5	CRISTINA CASTRO LINS	02/01/1972	1	15	40	0	55	25	80
6	CRISTIANE PAULA DA CUNHA NOGARINI	13/09/1974	2	15	40	0	55	25	80
7	GIANI CRISTINA MARQUES	09/09/1976	0	15	40	0	55	25	80
8	ELIEL MELO SILVA	22/04/1977	1	15	40	0	55	25	80
9	MÁRCIA GISELE SEGATEL PACOLA	23/05/1979	2	15	40	0	55	25	80
10	VANESSA POLVANI	14/09/1979	1	15	40	0	55	25	80
11	VERA LUCIA BERTOCCO	29/12/1979	1	15	40	0	55	25	80
12	RICARDO ALEXANDRE AMARAL	24/03/1980	0	15	40	0	55	25	80
13	TATIANA DE SOUZA FERREIRA DA SILVA	26/03/1980	1	15	40	0	55	25	80
14	KARINA LUCIANA DE AFINI	07/05/1980	2	15	40	0	55	25	80
15	EDUARDO APARICIO FERNANDES	09/12/1980	0	15	40	0	55	25	80
16	MARIA CAROLINA PICOTTI MARTOS	19/04/1982	0	15	40	0	55	25	80
17	CLÁUDIA MACHARETE BEZERRA ARAÚJO	12/12/1982	2	15	40	0	55	25	80
18	CARLA BEATRIZ DE MACEDO VIEIRA GUARNIERI	18/09/1984	0	15	40	0	55	25	80
19	ELIANE MROGUSCHFSKI RIBEIRO	04/04/1985	2	15	40	0	55	25	80
20	THIAGO TADEU TRAVAINI CASAS	15/04/1989	0	15	40	0	55	25	80
21	THATIANA DUTRA KIRSCH	22/05/1990	0	15	40	0	55	25	80
22	ALINE JANAINA QUINHONE DA SILVA	15/10/1990	0	15	40	0	55	25	80
23	GREICIELLEM SILVA CARVALHO JESUS	24/02/1997	0	15	40	0	55	25	80
24	CARMEN EMANUELLE OLIVEIRA CHIQUITTO FIGUEIREDO	18/06/1984	0	15	40	0	55	16	71
25	MARLI APARECIDA MARIANO CHIANG	28/05/1956	2	15	30	0	45	25	70
26	HELENA VIEIRA DOMINGUES	25/08/1961	2	15	30	0	45	25	70
27	MAURA ARTILHA MARCELLO	28/09/1961	3	15	30	0	45	25	70
28	IRAI INÉS DOS SANTOS	20/05/1968	0	15	30	0	45	25	70
29	ROSINEI BATISTELA MULLER	05/09/1972	2	15	30	0	45	25	70
30	CELISANGELA FERREIRA MELLO	16/09/1972	2	15	30	0	45	25	70
31	MARCIA NATALINA OLIVA	25/12/1973	3	15	30	0	45	25	70
32	JEANE DAUBER FACIONI	24/06/1974	2	15	30	0	45	25	70
33	CLAUDETE ELIANE CASSIMIRO	21/04/1975	2	15	30	0	45	25	70
34	JULIANA MORAES CAMARA GARCIA	15/07/1978	1	15	30	0	45	25	70
35	KÁTIA REGINA PESSOA	10/09/1978	2	15	30	0	45	25	70
36	VILMA DA SILVA DE ANDRADE	04/12/1978	3	15	30	0	45	25	70
37	ELIANE VUJANSKI	17/02/1979	2	15	30	0	45	25	70

	OLIVEIRA								
38	ALINE CRISTIANE VARDAL CABRAL	15/03/1980	3	15	30	0	45	25	70
39	ELIANE CRISPIM FILIPINI	22/08/1980	1	15	30	0	45	25	70
40	ELIANA DE SOUZA PORTO	21/03/1981	1	15	30	0	45	25	70
41	ALESSANDRA VIEIRA DA SILVA	12/04/1982	1	15	30	0	45	25	70
42	ANDREIA BARBOZA CORDEIRO RIBEIRO	07/08/1983	2	15	30	0	45	25	70
43	JULIANA RIBEIRO	10/10/1983	2	15	30	0	45	25	70
44	ANDREIA VIEIRA MELO SILVA	27/10/1983	1	15	30	0	45	25	70
45	LUANA GONÇALVES DE SOUZA	21/04/1986	1	15	30	0	45	25	70
46	LUANA MARA PICOTTI	12/07/1986	2	15	30	0	45	25	70
47	MARIA HALINE DE SOUZA	27/10/1988	1	15	30	0	45	25	70
48	DISSICA SUSAN FERNANDES FAION	18/07/1991	2	15	30	0	45	25	70
49	DANIELE SILVA ALVES FRANCELINO	26/07/1992	0	15	30	0	45	25	70
50	MARIA FERNANDA DE ARAÚJO CARVALHO	18/10/1993	1	15	30	0	45	25	70
51	CAROLINE ARTILHA MARCELLO	17/03/1999	0	15	30	0	45	25	70
52	MARIA ROSÂNGELA INÁCIO MORAES	09/09/1981	2	15	30	0	45	24	69
53	SHEILA MICHELLI MAZER	16/06/1983	2	15	30	0	45	24	69
54	TALITA ROBERTA RECALCATTI	27/11/1978	2	15	40	0	55	10	65
55	ANA KARINE FACHINI CHAGAS	03/06/1983	0	15	30	0	45	20	65
56	MARLEI DE OLIVEIRA	10/07/1969	2	0	40	0	40	25	65
57	MARA LÚCIA DA SILVA GALVÃO	29/11/1971	2	0	40	0	40	25	65
58	ROSANE MARGARETE DE SOUZA	25/03/1975	1	0	40	0	40	25	65
59	JOELMA DA SILVA ANGELINI	10/09/1975	2	0	40	0	40	25	65
60	CLAUDIA SOARES DE OLIVEIRA FOLCO	04/10/1976	2	0	40	0	40	25	65
61	ELINDE MAGNA DE SOUZA PEREIRA DOS SANTOS	27/01/1979	2	0	40	0	40	25	65
62	ELIANA CAMPOS PEDROSO	26/02/1979	1	0	40	0	40	25	65
63	ANDREIA CRISTINA DE SOUZA	16/09/1979	2	0	40	0	40	25	65
64	MARCIA CRISTINA BOLOTARIO VICENTIN	17/05/1980	2	0	40	0	40	25	65
65	LILIAN PIZZAIA VASQUES LOPES	27/06/1986	2	0	40	0	40	25	65
66	JAQUELINE DE JESUS PESTANA	14/05/1987	0	0	40	0	40	25	65
67	ANA CAROLINA CABRINI	29/12/1987	0	0	40	0	40	25	65
68	RENATA MARQUES	09/03/1989	0	0	40	0	40	25	65
69	LUANA KELLY CAMARGO LINO BANHETI	16/05/1996	0	0	40	0	40	25	65
70	MIRIAM TALITA MAGALHÃES SOARES	28/06/1997	1	0	40	0	40	25	65
71	MARIA DA GLORIA OLIVEIRA DIAS	09/04/1974	2	0	40	0	40	24	64
72	SUZANA ANDREIA ROSSI AVELINO	10/01/1977	1	0	40	0	40	24	64
73	MILENA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	07/06/1978	2	0	40	0	40	24	64
74	PATRICIA FABIANA DE ALMEIDA	03/02/1979	1	0	40	0	40	24	64
75	CINTIA DA SILVA	03/08/1980	3	0	40	0	40	23	63
76	ROSANGELA MARIA DOS SANTOS CASTILHO	06/05/1966	2	15	20	0	35	25	60
77	CLEIDE SILVA DE FREITAS VAZ	15/12/1970	1	15	20	0	35	25	60
78	ALETHÉA OLGA GIORDANI	05/02/1977	0	15	20	0	35	25	60
79	VALQUIRIA LISBÔA CATUREBA GOMES	06/01/1978	1	15	20	0	35	25	60
80	TATIANA CAROLINA CHAGAS	18/06/1982	1	15	20	0	35	25	60



81	TALITA BRUNA DE SIQUEIRA MARONEZE	06/04/1983	2	15	20	0	35	25	60
82	ANDRÉA HATSUE KITSUSE	28/02/1985	0	15	20	0	35	25	60
83	ANDREIA DE LONGHI TAVANTI	27/03/1986	3	15	20	0	35	25	60
84	FERNANDA LIMA RODRIGUES	18/12/1990	1	0	40	0	40	17	57
85	SUELI SOARES DE LIMA	09/02/1956	3	0	30	0	30	25	55
86	JAIME MARTINS DOS SANTOS	02/10/1959	1	0	30	0	30	25	55
87	IRACI DE FÁTIMA PELISSON TONON	13/03/1961	3	0	30	0	30	25	55
88	MARIA THEREZA DE OLIVEIRA VIEIRA	09/07/1966	2	0	30	0	30	25	55
89	MARISELDA ERMIDE CAMPANA DOS SANTOS	31/07/1967	2	0	30	0	30	25	55
90	FILOMENA DOS REIS TRENTINE	01/01/1968	2	0	30	0	30	25	55
91	SILVIA MARA LEONARDI POSSANI	24/08/1969	1	0	30	0	30	25	55
92	DENIZE PEREIRA MARTINS	26/08/1970	1	0	30	0	30	25	55
93	IRINÉIA MARIA DA SILVA ULICES	25/12/1970	1	0	30	0	30	25	55
94	ADIANA PERES DOS SANTOS	19/09/1971	0	0	30	0	30	25	55
95	GISLAINE MARIA MARTELOSSI CEBINELLI	23/07/1972	2	0	30	0	30	25	55
96	SIMONE DIAS	29/11/1972	2	0	30	0	30	25	55
97	ELIANE MANTOVANI	27/10/1974	1	0	30	0	30	25	55
98	KATIA ADRIANA MAFRA BORTOLETO	19/02/1976	2	0	30	0	30	25	55
99	ANDRÉIA ALESSANDRA LANEIRO PEREIRA DO NASCIMENTO	22/03/1976	2	0	30	0	30	25	55
100	ANGELA MARIA DOS SANTOS SILVA BARBONE	26/06/1976	1	0	30	0	30	25	55
101	DULCIMEIRE SILVA SOARES	01/08/1976	2	0	30	0	30	25	55
102	SILVIA CRISTINA BRAZ	25/10/1976	0	0	30	0	30	25	55
103	IZABEL CRISTINA SOARES DA SILVA	19/01/1977	1	0	30	0	30	25	55
104	RITA DE CASSIA DALLA MARTA	18/06/1977	0	0	30	0	30	25	55
105	LILIANNE FARINHA BARUQUI	26/07/1978	2	0	30	0	30	25	55
106	DENISE TERESINHA BRESCIANI	25/10/1979	2	0	30	0	30	25	55
107	SIMONE CORASSARI	28/02/1981	2	0	30	0	30	25	55
108	LUCIMARY GRACIANE BARRANCO ROMAN DOS SANTOS	26/07/1982	1	0	30	0	30	25	55
109	ALESSANDRA REGINA DE AMORIM CAMARGO	06/12/1982	1	0	30	0	30	25	55
110	LUIZA AUGUSTA ALVES	20/10/1983	1	0	30	0	30	25	55
111	MICHELE FERNANDA GONÇALVES DE SOUZA OLIVEIRA	30/11/1983	2	0	30	0	30	25	55
112	RENATA DE LONGHI FERRARI	18/01/1984	1	0	30	0	30	25	55
113	MICHELLE NASCIMENTO RIBEIRO NASSU	25/09/1984	1	0	30	0	30	25	55
114	ROSEANE DO NASCIMENTO	30/01/1986	4	0	30	0	30	25	55
115	JAQUELINE DANTAS CREPALDI DE SOUZA	02/02/1986	2	0	30	0	30	25	55
116	CRISTIANE DA CUNHA GUERRA	25/07/1988	2	0	30	0	30	25	55
117	CAMILA PLEHEN SCHWANTZ	18/11/1991	1	0	30	0	30	25	55
118	MARIA FERNANDA RICCI	23/06/1992	0	0	30	0	30	25	55
119	DENISE VANESSA COSTA MUNHOZ	29/06/1992	2	0	30	0	30	25	55
120	AMANDA KESIA BARBOSA	22/08/1992	1	0	30	0	30	25	55
121	ANA CASSIA DA SILVA RIGO	27/07/1993	1	0	30	0	30	25	55
122	ANA CAROLINA DOS ROCHA	09/05/1994	1	0	30	0	30	25	55

	SANTOS								
123	MARTA LARISSA PLATH REBEQUI	23/06/1994	0	0	30	0	30	25	55
124	LARISSA NOVELLI GERÓNIMO	31/08/1996	0	0	30	0	30	25	55
125	BEATRIZ VIEIRA	02/04/1998	2	0	30	0	30	25	55
126	MAYRA ISABELLE BONILHA	10/02/1999	0	0	30	0	30	25	55
127	FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS VALERIO	19/04/1996	0	15	30	0	45	9	54
128	LUCIANE ROSA GOMES	31/03/1984	1	0	30	0	30	24	54
129	FABIANA COITO SILVERIO	26/11/2000	0	0	30	0	30	24	54
130	DAIANE KARINE DA SILVA	08/11/1987	1	15	30	0	45	8	53
131	CAMILA ANTUNES RIBEIRO	09/08/1991	1	0	40	0	40	12	52
132	KARINA MONIZ TAVARES	23/04/1979	0	0	30	20	50	0	50
133	EDNEIA BARBOZA DOMINGOS	15/10/1983	3	15	30	0	45	5	50
134	VANUSA MARIA DOS SANTOS	29/12/1977	2	0	30	0	30	20	50
135	MARCIA ELENA GOMES GORDO	22/04/1966	3	15	10	0	25	25	50
136	LUCIANA FERREIRA DA ROZA	15/03/1974	0	15	10	0	25	25	50
137	KELEN SANCHES EMMENDORFER	04/06/1980	3	15	10	0	25	25	50
138	MARCIA FERREIRA DA SILVA	30/10/1980	3	15	10	0	25	25	50
139	TIAGO ROCHA MACHADO	14/01/1982	2	15	10	0	25	25	50
140	JANAINA DE BARROS COBRA AGUIAR	15/06/1983	2	15	10	0	25	25	50
141	ANGELA MARIA RECGE MAZIA	02/08/1986	2	15	10	0	25	25	50
142	CASSIENE DOS FERREIRA SANTOS	03/04/1987	2	15	10	0	25	25	50
143	PATRICIA PINTO DA FONSECA	30/12/1989	2	15	10	0	25	25	50
144	GABRIELLY SCHAUSS GONÇALVES	26/02/1997	1	15	10	0	25	25	50
145	SANDRA DE FATIMA DE LIMA DE SOUZA	10/03/1966	3	15	10	0	25	24	49
146	THAIS ROBERTA DA SILVA	14/07/1997	0	0	40	0	40	8	48
147	DAIANE ALTAIRA VIEIRA	05/10/1987	3	15	20	0	35	13	48
148	ROSÂNGELA FERREIRA DIAS SANDRI	05/09/1981	2	0	30	0	30	18	48
149	MARLI ULISSES FERNANDES	15/05/1984	2	15	30	0	45	2	47
150	RENATA VISCARDI	03/02/1982	1	15	20	0	35	12	47
151	EMILY KAROLINE CORREIA	12/10/1998	0	15	20	0	35	12	47
152	MARLI APARECIDA GIMENEZ MINIELLO	31/03/1968	3	0	30	0	30	17	47
153	SONIA CRISTINA DE LIMA	20/03/1970	1	15	20	0	35	11	46
154	ANDRÉIA BUENO DE SOUZA	28/10/1989	2	0	30	0	30	16	46
155	LETICIA SPEZAMILIO FERNANDES	11/10/1997	0	15	10	0	25	21	46
156	SANDRA VIEIRA GATTI	10/12/1958	2	0	20	0	20	25	45
157	ELIANA CORDEIRO FIAUX	08/08/1961	2	0	20	0	20	25	45
158	SHIRLEY SHISUE OBARA	11/01/1963	1	0	20	0	20	25	45
159	ROSANA MARIA JULIANI SANCHES	31/01/1963	2	0	20	0	20	25	45
160	DANILA JOSIANE DE SOUZA ARAUJO	08/08/1988	1	0	30	0	30	15	45
161	VANESSA FIGUEIREDO DE CASTRO MOURA	16/01/1996	1	0	30	0	30	15	45
162	ENICÉIA CANDIDO DE CARVALHO LANGNER	18/05/1977	2	0	20	0	20	25	45
163	SANDRA MARIA DE ALMEIDA	30/08/1977	1	0	20	0	20	25	45
164	JULIANA ALEXANDRE DE ROCCO PINTO	02/01/1979	2	0	20	0	20	25	45
165	DANIELA SOARES FERREIRA	24/05/1980	0	0	20	0	20	25	45
166	LIGIA MARIA MANTINE TEIXEIRA	29/05/1981	2	0	20	0	20	25	45
167	CLÁUDIA GRACIANO DE	22/12/1981	3	0	20	0	20	25	45

	BRITO SILVA								
168	DAHANE CRISTINA DAVILA ANTONIO GRACINDO	26/12/1981	2	0	20	0	20	25	45
169	FABIANE DE BASSI GABRIEL	01/03/1982	2	0	20	0	20	25	45
170	SORAIA SANCHEZ GALERA SORPREZO	09/05/1982	1	0	20	0	20	25	45
171	MÁRCIA MACEDO DE LIRA	11/06/1982	2	0	20	0	20	25	45
172	MÁRCIA ADRIANA MARONEZI	13/08/1982	0	0	20	0	20	25	45
173	ANA PAULA ZIRONDI	15/11/1982	1	0	20	0	20	25	45
174	DORANNE FINGOLI MACHADO	06/05/1983	2	0	20	0	20	25	45
175	JANAINA DE MATOS	29/05/1983	0	0	20	0	20	25	45
176	FERNANDA ANDRADE PINHEIRO	04/11/1983	1	0	20	0	20	25	45
177	FLÁVIA LIMA DA ROSA SANTOS	28/07/1984	2	0	20	0	20	25	45
178	LILIANE CAIXETA BARBOSA DE ANDRADE	27/01/1985	2	0	20	0	20	25	45
179	THAYANA DE FIGUEIREDO COBRA	23/07/1985	0	0	20	0	20	25	45
180	VERIDIANA CRISTINA MARSÃO DOS REIS	15/03/1986	2	0	20	0	20	25	45
181	DENISE GOMES DA SILVA MARCELINO	20/04/1986	0	0	20	0	20	25	45
182	VÂNIA APARECIDA MONTENEGRO DOS SANTOS LAZARIN	18/05/1987	2	0	20	0	20	25	45
183	LETICIA PEREIRA OLEGARIO DE SOUZA	25/06/1987	0	0	20	0	20	25	45
184	DANIELA OLIVEIRA PATERNO DE ALMEIDA	16/07/1987	4	0	20	0	20	25	45
185	FERNANDA APARECIDA BARBOZA CORDEIRO	01/08/1987	2	0	20	0	20	25	45
186	ANA CRISTINA CISZ	18/11/1987	2	0	20	0	20	25	45
187	TATIANA DEROSI TROI	02/03/1988	1	0	20	0	20	25	45
188	CAROLINA LAVOR ALMEIDA GUIMARAES	06/04/1988	1	0	20	0	20	25	45
189	ALINE RIBEIRO BOSS ESTEVES	10/06/1988	2	0	20	0	20	25	45
190	FABIANE NATALIA BETTIN	25/12/1988	0	0	20	0	20	25	45
191	CAMILA ALESSANDRA LOBO GONÇALVES	05/01/1989	1	0	20	0	20	25	45
192	DEBORA GONÇALVES DA SILVA	31/01/1989	1	0	20	0	20	25	45
193	DAIANE VIEIRA GONÇALVES	18/07/1989	6	0	20	0	20	25	45
194	RENATA VIEIRA ROZA	08/12/1989	0	0	20	0	20	25	45
195	JOSEANE DIAS MONTEIRO CRAVEIRO	17/11/1991	0	0	20	0	20	25	45
196	LETICIA HORÁCIO VALENTIN	15/04/1992	0	0	20	0	20	25	45
197	CAMILLE DANIELLE ALVES SOZZO	23/05/1992	1	0	20	0	20	25	45
198	ÉRICA NASCIMENTO DA SILVA	24/06/1992	0	0	20	0	20	25	45
199	DANIELE DE ASSIS PEREIRA	24/08/1992	0	0	20	0	20	25	45
200	LETICIA APARECIDA OLIVEIRA DE	09/04/1993	0	0	20	0	20	25	45
201	BRUNA MONTEMOR BORGUI	11/04/1993	0	0	20	0	20	25	45
202	ISABELA RAMOS GONÇALVES DA SILVA	04/02/1995	1	0	20	0	20	25	45
203	MARCIA CRISTINA SOARES	31/07/1974	1	0	20	0	20	24	44
204	SIMONE CAVALCANTE DOS SANTOS PARIZZI	27/02/1979	1	0	20	0	20	24	44
205	FLAVIA RIBEIRO DE MORAES SARTORI	19/08/1994	0	0	20	0	20	24	44
206	GESSIANE ALVES ESTERCIO	07/02/1984	3	0	40	0	40	3	43
207	EMANUELE SILVA DE OLIVEIRA	31/03/1988	4	0	20	0	20	23	43
208	LUCIANA ALVES	04/11/1991	0	0	30	0	30	12	42

	DE ASSIS								
209	LAUREN DANIELE OLÍMPIO MARQUES HUSS	03/07/1992	2	0	30	0	30	12	42
210	GRACIELE BATISTA JORGE	22/02/1981	1	0	40	0	40	1	41
211	JESSICA VALENTIN	07/12/1996	1	0	40	0	40	1	41
212	MARIANA COSTA ZANETTI	26/06/1973	2	0	20	0	20	21	41
213	GELCILENE RAMOS DE FREITAS	27/10/1984	0	0	40	0	40	0	40
214	GIOVANE MORAES PORTO	23/09/1993	1	0	20	20	40	0	40
215	NATÁLIA NAVARRO GARCIA	05/10/1997	2	0	20	20	40	0	40
216	ANDRESSA FRIGHETTO	08/01/1982	1	0	20	0	20	20	40
217	DHENIFFER CRISTINI DA SILVA	26/03/1993	0	15	0	0	15	25	40
218	PRINCIELLE SOUZA IGNÁCIO	19/03/1995	0	15	0	0	15	25	40
219	LUANA CAROLINE DE OLIVEIRA	13/03/1991	2	15	10	0	25	14	39
220	SUELEN CRISTINA CASEIRO PEREIRA	18/07/1990	1	0	20	0	20	19	39
221	PALOMA BORGES FINI	03/10/1994	0	0	20	0	20	19	39
222	JANAINA CANCIAN	07/03/1976	2	15	20	0	35	3	38
223	DAIANE BRITO DOS SANTOS POZZOBON	11/03/1989	1	0	30	0	30	8	38
224	CLAUDIA LIRA ROSA	24/04/1982	2	15	10	0	25	13	38
225	TATIANE DAMASCENO BALAN	23/07/1985	2	15	10	0	25	13	38
226	CARLA ANTONIA DA SILVA ASSIS PEREIRA	03/09/1987	1	15	10	0	25	13	38
227	SILVIA PEREIRA DA SILVA	27/04/1982	3	0	20	0	20	16	36
228	CINTIA CRISTINA DA SILVA ROCHA GARCIA BANDEIRA	12/06/1977	2	15	0	20	35	0	35
229	TATIANE DA ROCHA GONÇALVES	03/02/1990	0	15	20	0	35	0	35
230	THAÍS GAFFO VACCARI	06/07/1994	2	15	0	20	35	0	35
231	ANA MARIA PEREIRA DE MATOS RONCON	09/09/1965	1	0	10	0	10	25	35
232	SONIA REGINA ESTEVES	23/05/1967	2	0	10	0	10	25	35
233	CLEUZA MACHADO DE CAMARGO	06/01/1968	2	0	10	0	10	25	35
234	VALERIA ROBLE	27/11/1968	1	0	10	0	10	25	35
235	ELAINE ROBERTA GRANADO DA CRUZ	19/04/1970	1	0	10	0	10	25	35
236	WANDERLEIA DA SILVA LEITE ZAMBRINI	21/09/1970	2	0	10	0	10	25	35
237	ROSÂNGELA TRASSI NEVES	07/10/1970	3	0	10	0	10	25	35
238	CRISTINA APARECIDA DE SOUZA COLLI	21/12/1970	1	0	10	0	10	25	35
239	LUCILENE MARQUES DA SILVA PEDRAÇOLI	19/04/1972	2	0	10	0	10	25	35
240	LUCIANA MENEGATTI	08/07/1973	0	0	10	0	10	25	35
241	MARIA LÚCIA DA SILVA HUSS	06/07/1975	0	0	10	0	10	25	35
242	ANA MARIA ARAUJO DA FRANÇA	12/10/1976	1	0	10	0	10	25	35
243	ANGELA MARIA BALAN DA ROCHA	03/12/1976	2	0	10	0	10	25	35
244	DENISE BENITES DA SILVA ALTERO	10/09/1979	2	0	10	0	10	25	35
245	LILIANE PAES DOS SANTOS	12/05/1981	2	0	10	0	10	25	35
246	DAIANE FRANCIELE ULLIAN	25/07/1982	1	0	10	0	10	25	35
247	LUANA RUSISKA GUARIENTE	11/05/1984	1	0	10	0	10	25	35
248	ELISÂNGELA CANDIDO FERREIRA AZEVEDO	12/08/1986	2	0	10	0	10	25	35
249	LARISSA GONÇALVES FEITOZA SANTOS	05/11/1988	1	0	10	0	10	25	35
250	FERNANDA RODRIGUES DE ALMEIDA POLLIDO	02/01/1989	1	0	10	0	10	25	35
251	DAIANE PEREIRA DE MATOS ESTABILLE	05/07/1989	1	0	10	0	10	25	35



252	GESSICA DE MEIRA LAURA SILVA	22/10/1991	2	0	10	0	10	25	35
253	CIBELE DAISE RIBEIRO DE ALMEIDA RISSAS	08/06/1992	2	0	10	0	10	25	35
254	PAULA PATERNO DE CARVALHO	13/03/1994	2	0	10	0	10	25	35
255	TAIS MARTIMIANO DA SILVA LIMA	08/11/1994	0	0	10	0	10	25	35
256	DAIANE RODRIGUES DA SILVA	19/01/1996	0	0	10	0	10	25	35
257	JENIFFER CAROLINE DA ROZA	07/03/1996	0	0	10	0	10	25	35
258	RAFAELA FONSECA DE SOUZA	10/06/1996	2	0	10	0	10	25	35
259	FRANCIELE CASSEMIRO ROSA DE FRANÇA	26/05/1998	1	0	10	0	10	25	35
260	SILVA ELENA JACOMETO	01/12/1967	1	0	30	0	30	4	34
261	RHAISA PEREIRA	18/06/1988	1	0	30	0	30	4	34
262	DANIELE HIGGED PEREIRA	25/07/1986	2	15	10	0	25	9	34
263	SANTA DE MATOS PAVIANI	01/11/1956	3	0	10	0	10	24	34
264	MARGARETHE APARECIDA CALDEIRA MACHADO	26/07/1966	2	0	30	0	30	3	33
265	DAYANE ALVES DE LIMA	26/01/1983	1	0	30	0	30	2	32
266	VALDIRENE APARECIDA BEZERRA LANDIM	29/12/1985	2	0	30	0	30	2	32
267	LUCINÉIA DA ROCHA	18/06/1980	2	0	20	0	20	12	32
268	BARBARA AKEMI TAKARADA	22/06/1989	0	0	20	0	20	12	32
269	AMANDA RODRIGUES BIBIAN	21/12/1994	2	0	20	0	20	12	32
270	MARIA EDUARDA KLABUNDE	16/08/2000	0	0	20	0	20	12	32
271	JAQUELINI TELES VIEIRA	01/07/1991	1	0	10	0	10	22	32
272	PATRICIA APARECIDA PONTES SIQUEIRA	06/11/1980	1	15	0	0	15	16	31
273	RENATA DE ANDRADE MATTOZO	30/12/1986	2	0	30	0	30	0	30
274	ANGELINE PACAGNAN	19/07/1976	1	0	10	0	10	20	30
275	MARISTANE SANTI HELENA DUARTE	02/10/1980	1	15	10	0	25	4	29
276	MÁRCIA REGINA ZAINÉ VERGENNES	10/06/1976	2	0	20	0	20	9	29
277	EDINA DOMINGOS DA SILVA	01/08/1978	1	0	10	0	10	19	29
278	KAREN GISLAINA RIBEIRO MISCOLCZ	05/02/1990	1	0	20	0	20	8	28
279	JÉSSICA LAISA SANTOS POCEBOM	28/02/1993	0	0	20	0	20	8	28
280	ELIZABETE DOS SANTOS ARAUJO	29/08/1976	1	0	20	0	20	7	27
281	KÁREN KELLY FERREIRA DA FONSECA	22/03/1989	1	0	20	0	20	7	27
282	CÁSSIA CELENE GIODANE FERREIRA	14/12/1967	1	15	0	0	15	12	27
283	SAMANTHA PAOLA RODRIGUES BIDOIA	30/08/1978	1	0	10	0	10	17	27
284	WANESSA CRISTINA CARÁ	24/02/1983	1	0	10	0	10	16	26
285	MARCIA PARTEKA WERES	27/08/1985	2	0	10	0	10	16	26
286	LAISA CAROLINA FRANK NEVES	02/09/1998	0	0	10	0	10	16	26
287	GISELE CRISTINA DA CUNHA MARQUES	24/01/1981	2	15	10	0	25	0	25
288	DAYANE CRISTINA DA SILVA	23/10/1982	0	15	10	0	25	0	25
289	MARIA SILENE NOIA DA SILVA	03/10/1972	5	0	0	20	20	5	25
290	LETICIA SUFFI	04/10/2000	0	0	20	0	20	5	25
291	SANDRA REGINA DA SILVA MORENO	07/01/1987	1	0	10	0	10	15	25
292	MARIA CÉLIA ARAÚJO COELHO	29/08/1960	3	0	0	0	0	25	25
293	LIBIA DE ALBUQUERQUE HUSS	04/10/1964	3	0	0	0	0	25	25
294	EDILENE MARIA MARQUES DA SILVA POLVANI	04/03/1968	2	0	0	0	0	25	25
295	MARIA DE FATIMA AFONSO NEVES	11/06/1972	2	0	0	0	0	25	25

296	ELISÂNGELA CORRÊA	20/09/1973	2	0	0	0	0	25	25
297	ANA MARGARIDA EZEQUIEL RUSISCA	12/03/1977	1	0	0	0	0	25	25
298	THAIS PASSARIN VAZ	20/03/1979	0	0	0	0	0	25	25
299	CRISTIANE ANGÉLICA DE SENA PENA	27/03/1982	3	0	0	0	0	25	25
300	JULIANA FAGUNDES SANTANA DE	21/03/1983	2	0	0	0	0	25	25
301	EDNA BORGES GONÇALVES	03/07/1984	2	0	0	0	0	25	25
302	AUREA RODRIGUES DOS SANTOS	04/06/1986	0	0	0	0	0	25	25
303	ANGÉLICA DE JESUS GONÇALVES PEREIRA	16/10/1987	1	0	0	0	0	25	25
304	KARLA FRANCIELLI EMÍDIO DE SOUZA	10/11/1988	1	0	0	0	0	25	25
305	KERIN CRISTINA DE OLIVEIRA	22/02/1989	1	0	0	0	0	25	25
306	GISELE CRISTINA DA SILVA PACHECO	18/09/1989	2	0	0	0	0	25	25
307	ANA CAROLINA THOMÉ NAPOLITANO	03/05/1992	2	0	0	0	0	25	25
308	LARISSA FERNANDA DO NASCIMENTO	08/06/1992	2	0	0	0	0	25	25
309	GISLAINE CRISTINA FERNANDES	03/01/1993	1	0	0	0	0	25	25
310	DANIELLI CAROLINI DA SILVA	28/07/1994	2	0	0	0	0	25	25
311	KEROLAINE RODRIGUES ALCÂNTARA	27/05/1995	0	0	0	0	0	25	25
312	THAYNARA KAWANY CAMAPUM	23/08/1996	2	0	0	0	0	25	25
313	AMANDA CAROLINA DE LIMA ORLANDINI	12/05/1997	0	0	0	0	0	25	25
314	DÉBORA APARECIDA FIGUEIREDO DA SILVA	10/12/1999	1	0	0	0	0	25	25
315	NATALIA CAROLINE SCHIMITT	02/03/2000	0	0	0	0	0	25	25
316	KAWANE BEATRIZ PARIZI KAUFMANN	29/08/2000	0	0	0	0	0	25	25
317	ANA BEATRIZ FRANÇA DOS ANJOS BORGES	13/02/2001	1	0	0	0	0	25	25
318	LARISSA MACEDO DE LIRA	03/06/2003	0	0	0	0	0	25	25
319	GRAZIELA VITÓRIA FREITAS	23/02/2001	0	0	10	0	10	14	24
320	BÁRBARA GARCIA SALVADOR MARCATO	27/03/1989	2	0	0	0	0	24	24
321	ANGELA MARA MORONHE	20/10/1992	1	0	0	0	0	24	24
322	EDILAINE DE PAULA MACHADO	10/05/2000	0	0	10	0	10	13	23
323	EDNA RODRIGUES GILIO	05/06/1972	1	0	20	0	20	2	22
324	CAROLINE DE MORAIS	13/10/1992	2	0	10	0	10	12	22
325	BRENDA MARIA MARTIN DE OLIVEIRA FEGUEREDO	07/02/1994	1	0	0	0	0	22	22
326	DAIANE WESCHE PINHEIRO	24/10/1988	1	0	0	0	0	21	21
327	LEILA SALLES RIBEIRO	21/05/1963	1	0	20	0	20	0	20
328	TANIA DE FÁTIMA CARDOZO DA SILVA	07/03/1967	2	0	20	0	20	0	20
329	VERIDIANA DE ARAUJO ARRUDA YOSHIDA	20/04/1975	1	0	20	0	20	0	20
330	SILVIA FERREIRA REX TAKAHASHI	19/05/1975	2	0	20	0	20	0	20
331	VAGNER ANDERSON BARROS	10/03/1981	0	0	20	0	20	0	20
332	CARINA DE FÁTIMA POLTRANEIRE	24/10/1981	1	0	20	0	20	0	20
333	JULIANA AMELIA MONTANHA	10/09/1983	1	0	20	0	20	0	20
334	LIDIANE MACHADO ZINATTO JACOB	11/08/1985	2	0	20	0	20	0	20
335	DÉBORA APARECIDA	21/08/1986	1	0	20	0	20	0	20

	MARQUES MARINHO								
336	AMÁLIA MAZONI RODRIGUES TINTI	11/01/1989	1	0	10	0	10	10	20
337	GEILA ZIRONDI RUIZ	09/06/1974	0	0	0	0	0	20	20
338	ELIANE APARECIDA PONTES	05/07/1978	1	0	10	0	10	9	19
339	CARMEN LETICIA GONCALVES DA SILVA	17/11/1995	2	0	10	0	10	9	19
340	ABDA OLIVEIRA EMILIANO DA SILVA PENIAS	10/04/1999	0	0	10	0	10	9	19
341	APARECIDA DE JESUS	21/05/1966	1	0	10	0	10	8	18
342	GABRIELI ALANA LUQUINI	14/08/1996	0	0	0	0	0	18	18
343	ADRIANA BRITO DA SILVA	19/03/1985	3	15	0	0	15	2	17
344	SANDRA MARCIA DE ALENCAR MARTINS THEODORO	06/03/1963	0	0	10	0	10	7	17
345	SOLANGE COTRIM TAKETOMI	25/04/1985	1	15	0	0	15	1	16
346	FERNANDA DAYANE ALVES SEDANO	27/05/1992	2	0	10	0	10	6	16
347	JOSÉ CARLOS DELFINO	08/11/1972	2	15	0	0	15	0	15
348	BRUNA MACHADO ARF	12/05/1993	2	15	0	0	15	0	15
349	FERNANDA DA SILVA MENEZES	12/11/1982	3	0	0	0	0	15	15
350	ELISÂNGELA FERREIRA DE PAULO TORREZAN	17/05/1979	2	0	10	0	10	3	13
351	CAROLINE MOREIRA DA SILVA	24/01/1997	1	0	10	0	10	3	13
352	LUCIMARA DE ALMEIDA RUI	29/03/1989	2	0	0	0	0	13	13
353	ANA FLAVIA ALVES DA SILVA	19/05/1997	0	0	0	0	0	13	13
354	PÂMELA CAROLINA GOMES DE ANDRADE	24/08/2000	0	0	10	0	10	1	11
355	MARIA EDUARDA CHAVES ANTUNES	06/09/2001	0	0	0	0	0	11	11
356	MARIA CÉLIA GARCIA	10/08/1965	1	0	10	0	10	0	10
357	LILIAN MARQUES CORREIA	20/08/1979	1	0	10	0	10	0	10
358	NADIA CRISTINA MAZOLA	20/08/1981	1	0	10	0	10	0	10
359	MARCELA FELISMINO BORGES PASSOS	18/12/1983	1	0	10	0	10	0	10
360	ELZA PEREIRA ROCHA	11/02/1984	3	0	10	0	10	0	10
361	ALINE MARIA SCARANTI PIRES	18/10/1986	2	0	10	0	10	0	10
362	LUANA DOS SANTOS CRISTOVAM	03/12/1992	2	0	10	0	10	0	10
363	REINALDO CESAR DIAS DE SOUZA	01/06/2000	0	0	10	0	10	0	10
364	REBECA ORADOR DA ROCHA LIMA	30/07/1996	0	0	0	0	0	10	10
365	MARCIA RODRIGUES CORREIA	17/12/1967	2	0	0	0	0	9	9
366	ADRIANA BIRAL BISCOCCINI	30/09/1975	2	0	0	0	0	8	8
367	ROSA ALINY FONZAR GOMES DA SILVA	09/02/1992	2	0	0	0	0	8	8
368	ANA PAULA DIAS RODRIGUES IGNÁCIO	25/08/1992	2	0	0	0	0	7	7
369	ANDREIA FATIMA MONTEIRO MORENO	17/05/1971	2	0	0	0	0	6	6
370	PATRICIA APARECIDA DONATO PEREIRA	07/02/1991	0	0	0	0	0	6	6
371	ROSÂNGELA CRISTINA ALVES HAAGSMA	26/06/1987	2	0	0	0	0	5	5
372	GABRIELA RODRIGUES PFLEGER	04/03/2000	1	0	0	0	0	4	4
373	MARIA EDUARDA MILBRADT	05/06/2001	0	0	0	0	0	4	4
374	CINTYA LEMES DE OLIVEIRA	17/09/2001	2	0	0	0	0	4	4
375	VIVIANE PEDROSO	13/03/1981	2	0	0	0	0	3	3
376	SUELI CRISLAINE DE CARVALHO DA SILVA	19/07/1985	2	0	0	0	0	3	3

377	NEILA KAUFMANN BARBOSA	17/02/1987	2	0	0	0	0	3	3
378	NATALIA DOS SANTOS FONSECA	16/02/1998	0	0	0	0	0	3	3
379	GIOVANA DA COSTA LIMA	06/07/2000	0	0	0	0	0	3	3
380	KARINA GORNI IZUVIEC	30/04/1993	0	0	0	0	0	2	2
381	SUELEN RODRIGUES SOUZA	03/11/2000	0	0	0	0	0	2	2
382	AMANDA MARCELINO MELO	22/05/2002	0	0	0	0	0	2	2
383	ELLEN SANCHEZ	25/06/1977	2	0	0	0	0	1	1
384	GESSICA AVELAR BARBOSA SILVA	02/04/1991	1	0	0	0	0	1	1
385	SILVIA REGINA ALVES DE SIQUEIRA	26/03/1971	2	0	0	0	0	0	0
386	CLAILE MARIA PEREIRA JACOBUSI	23/07/1972	1	0	0	0	0	0	0
387	ELIZANGELA APARECIDA CELIN FRANCO	22/03/1979	2	0	0	0	0	0	0
388	SHEILA DELVELLAN DE SOUZA CASADO	02/07/1981	1	0	0	0	0	0	0
389	JULIANA COSTA FAVARO DE CAMARGO	05/05/1982	2	0	0	0	0	0	0
390	ROSELEI RODRIGUES DA SILVA TAGLIARI	11/01/1984	2	0	0	0	0	0	0
391	CAMILA ALVES DE LIMA	12/03/1985	1	0	0	0	0	0	0
392	KELLY APARECIDA VICENTE DE OLIVEIRA	13/04/1985	1	0	0	0	0	0	0
393	KELLY CRISTINA RODRIGUES TORRES	09/05/1985	2	0	0	0	0	0	0
394	SUELEN CRISTINA LUCATTO RIBEIRO CUESTA	23/02/1986	2	0	0	0	0	0	0
395	TALITA DA SILVA RIBEIRO	29/06/1986	0	0	0	0	0	0	0
396	ANDRESSA TEREZINHA FURMANN HENRIQUE	26/05/1987	2	0	0	0	0	0	0
397	ROSINEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA	30/12/1987	2	0	0	0	0	0	0
398	LUCÉLIA DIAS GONÇALVES DE SOUZA PACHECO	02/09/1988	2	0	0	0	0	0	0
399	DANIELLA PARDAL SANTANA	24/03/1992	2	0	0	0	0	0	0
400	JANAINA DE OLIVEIRA JUSTINO SILVA	29/09/1992	1	0	0	0	0	0	0
401	MARIA HELOISA FERREIRA CARDOSO DA SILVEIRA	28/09/1993	1	0	0	0	0	0	0
402	PRISCILA MORENO PRADO DA SILVA	07/07/1994	1	0	0	0	0	0	0
403	YASMIN CAROLINE RIBEIRO EZIQUIEL	20/10/1995	0	0	0	0	0	0	0
404	NATHALIA PEREIRA DOS SANTOS	27/02/1996	0	0	0	0	0	0	0
405	LUANA VITORIA LUQUINI	14/08/1996	0	0	0	0	0	0	0
406	PRISCILA BEATRIZ BRUNOSI	04/02/1998	1	0	0	0	0	0	0
407	STHEFANY IRIS CELLÃO	09/02/2000	0	0	0	0	0	0	0
408	ANA PAULA GIGLINI	01/06/2001	0	0	0	0	0	0	0
409	MARIA FERNANDA DOS SANTOS LOPES	12/07/2001	0	0	0	0	0	0	0
410	BRUNA ALMEIDA DE PAULA	05/12/2001	0	0	0	0	0	0	0
411	PEDRO AUGUSTO GONÇALVES DA SILVA	29/01/2002	0	0	0	0	0	0	0
412	JULIA VITÓRIA PANÍCIO	29/07/2003	1	0	0	0	0	0	0
413	REBECA DE OLIVEIRA PURCARU FLORENCIO	08/08/2003	0	0	0	0	0	0	0
414	INGRID MARCELA QUEIROZ TEIXEIRA	09/12/2003	0	0	0	0	0	0	0

## INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	MOTIVO
ADNA NETO SILVA PEREIRA	23/10/1993	Artigo 6.6
ANA CLAUDIA DE SIQUEIRA	01/04/1979	Artigo 6.6



ANA CLAUDIA DE SIQUEIRA	01/04/1979	Artigo 6.6
ANA LUIZA NONES CUPINI	07/05/1995	Artigo 6.6
ANDREA PEZINTINO DA SILVA	19/09/1978	Artigo 6.6
ANDRESSA CLAUDIA MARAFIGO	06/01/1990	Artigo 6.6
ANDRESSA KENIA BARBOSA	09/04/1986	Artigo 6.6
BARBARA FERNANDA SCREMIN ARCENO	07/05/1996	Artigo 6.6
BEATRIZ MARTINS DA COSTA PASSOS MOREIRA	03/06/1998	Artigo 6.6
BEATRIZ ROSA DE SOUZA	18/03/1994	Artigo 6.6
CASSIA CRISTINA DA SILVA VICENTE	02/06/1994	Artigo 6.6
CASSIA SILVERIO PAULINO DE ALMEIDA	18/10/1970	Artigo 6.6
DALANE COLABIANQUE ZANIN	08/06/1989	Artigo 6.6
DANIEL ARTMANN	25/06/1979	Artigo 6.6
DANIELE SILVA DE SOUZA	06/10/1985	Artigo 6.6
ELISETE FERREIRA DE SOUZA	22/12/1979	Artigo 6.6
EVANIR MARIA DE LIMA	12/09/1977	Artigo 6.6
FABIANA FERREIRA DOS SANTOS	06/10/1994	Artigo 6.6
FABIANA FERREIRA DOS SANTOS	06/10/1994	Artigo 6.6
FAGNER BARBOSA PIMENTEL	30/11/1981	Artigo 6.6
GABRIELLA ALEIXO HIRATA	25/03/1993	Artigo 6.6
GEIZIANE DE FÁTIMA DA COSTA DE CASTRO	22/09/1991	Artigo 6.6
GIOVANNA BITTO	03/01/1997	Artigo 6.6
GISLAINE LOPES GABRIEL	11/05/1981	Artigo 6.6
GIULIANO FERREIRA DA SILVA	05/09/1985	Artigo 6.6
GIZELA DELALLO BATISTA	04/03/1978	Artigo 6.6
HANNAH EMILY TENORIO DA SILVA	10/10/1991	Artigo 6.6
HEVINI CRISTINA DA COSTA SILVA	20/05/1990	Artigo 6.6
JAQUELINE BATISTA DA SILVA PAUCIC	10/01/1988	Artigo 6.6
JOSIANE CRISTINA XAVIER CASAROTTO	24/12/1977	Artigo 6.6
JUCIMARA DA SILVEIRA	22/01/1993	Artigo 6.6
JULIANA DE SOUZA CAMPOS	10/08/1986	Artigo 6.6
JULIANE CRISTINA MIGUEL DA SILVA	04/09/1985	Artigo 6.6
JULIO CESAR DE MELO ALVES	14/01/1991	Artigo 6.6
LAURA BEATRIZ IGINO COSMO	30/03/1996	Artigo 6.6
LORRAINE BELENTANI MOREIRA MOLARE	02/12/1991	Artigo 6.6
LUCIANA EVANGELISTA DA SILVA	08/01/1983	Artigo 6.6
MARCELO ARISTIDES PEREIRA DA CONCEICAO	21/08/1973	Artigo 6.6
MARCOS ANTONIO BORTOLIN	12/06/1988	Artigo 6.6
MARIA CECÍLIA ARAÚJO DE SOBRAL	25/02/1978	Artigo 6.6
MARIA GORETT FREIRE VITIELLO	23/03/1973	Artigo 6.6
RAQUEL DO NASCIMENTO COSTA	14/05/1974	Artigo 6.6
REBEKA MARIA DE MORAES	23/08/1996	Artigo 6.6
REGIANE APARECIDA GALEASE	23/12/1979	Artigo 6.6
ROSELAIN APARECIDA GAMERO	01/05/1986	Artigo 6.6
ROSELI APARECIDA BONFATI DA CONCEIÇÃO	25/03/1974	Artigo 6.6
ROZA NEUZA COUTINHO POLO	30/01/1963	Artigo 6.6
ROZANGELA ELIETE DA SILVA	15/02/1982	Artigo 6.6
SANDRO MAURÍCIO DA SILVA	31/01/1980	Artigo 6.6
SILVIA CRISTINA TEIXEIRA DE SOUZA ZAMARIANO	07/06/1984	Artigo 6.6
SIOMARA PERES	18/05/1969	Artigo 6.6
TAÍS CRISTINA FLORA DOS SANTOS	13/09/1987	Artigo 6.6
VALDELICE DE MATOS SOUSA	21/08/1986	Artigo 6.6
VANUSA APARECIDA MARTINS	22/04/1978	Artigo 6.6
YASMIM DOS SANTOS	18/10/1999	Artigo 6.6
BRUNA MONTECOR BORGUI	11/04/1993	Artigo 6.5
DANIELE HIGGED PEREIRA	25/07/1986	Artigo 6.5
FERNANDA RODRIGUES DE ALMEIDA POLLIDO	02/01/1989	Artigo 6.5
JULIANA RIBEIRO	10/10/1983	Artigo 6.5
KARINA LUCIANA DE AFINI	07/05/1980	Artigo 6.5
KARINA MONIZ TAVARES	23/04/1979	Artigo 6.5
KARLA FRANCIELI EMÍDIO DE SOUZA	10/11/1988	Artigo 6.5
MIRIAM MARQUES DE CASTRO	29/08/1970	Artigo 6.5
PATRICIA APARECIDA DONATO PEREIRA	07/02/1991	Artigo 6.5
PATRICIA PINTO DA FONSECA	30/12/1989	Artigo 6.5
PRISCILA MORENO PRADO DA SILVA	07/07/1994	Artigo 6.5
RAFAELA FONSECA DE SOUZA	10/06/1996	Artigo 6.5
SIMONE CORASSARI	28/02/1981	Artigo 6.5
SUELI SOARES DE LIMA	09/02/1956	Artigo 6.5
TATIANA DE SOUZA FERREIRA DA SILVA	23/03/1980	Artigo 6.5
TATIANE DAMASCENO BALAN	23/07/1985	Artigo 6.5

## PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO – 20 HORAS - CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NÚMERO DE FILHOS	SEGUNDA LICENCIATURA (Valor Unitário 15 - Máximo 15)	PÓS-GRADUAÇÃO (Valor Unitário 10 - Máximo 40)	MESTRADO/DOCTORADO (Valor Unitário 20 - Máximo 20)	TOTAL ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL GERAL
1	CRISTIANE PAULA DA CUNHA NOGARINI	13/09/1974	2	15	40	0	55	25	80
2	RICARDO ALEXANDRE AMARAL	24/03/1980	0	15	40	0	55	25	80
3	CELISANGELA FERREIRA MELLO	16/09/1972	2	15	30	0	45	25	70
4	ANDREIA BARBOZA CORDEIRO RIBEIRO	07/08/1983	2	15	30	0	45	25	70
5	JULIANA RIBEIRO	10/10/1983	2	15	30	0	45	25	70
6	MARIA ROSANGELA INÁCIO MORAES	09/09/1981	2	15	30	0	45	24	69
7	MARLEI DE OLIVEIRA	10/07/1969	2	0	40	0	40	25	65
8	CLAUDIA SOARES DE OLIVEIRA FOLCO	04/10/1976	2	0	40	0	40	25	65

9	RENATA MARQUES	09/03/1989	0	0	40	0	40	25	65
10	LUANA KELLY CAMARGO LINO BANHETI	16/05/1996	0	0	40	0	40	25	65
11	MILENA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	07/06/1978	2	0	40	0	40	24	64
12	VALQUIRIA LISBÔA CATUREBA GOMES	06/01/1978	1	15	20	0	35	25	60
13	JAIME MARTINS DOS SANTOS	02/10/1959	1	0	30	0	30	25	55
14	DULCIMEIRE SILVA SOARES	01/08/1976	2	0	30	0	30	25	55
15	LUIZA AUGUSTA ALVES	20/10/1983	1	0	30	0	30	25	55
16	CRISTIANE DA CUNHA GUERRA	25/07/1988	2	0	30	0	30	25	55
17	ANA CAROLINA ROCHA DOS SANTOS	09/05/1994	1	0	30	0	30	25	55
18	BEATRIZ VIEIRA	02/04/1998	2	0	30	0	30	25	55
19	LUCIANE ROSA GOMES	31/03/1984	1	0	30	0	30	24	54
20	VANUSA MARIA DOS SANTOS	29/12/1977	2	0	30	0	30	20	50
21	DAIANE ALTAIRA VIEIRA	05/10/1987	3	15	20	0	35	13	48
22	FERNANDA ANDRADE PINHEIRO	04/11/1983	1	0	20	0	20	25	45
23	FLÁVIA LIMA DA ROSA SANTOS	28/07/1984	2	0	20	0	20	25	45
24	DENISE GOMES DA SILVA MARCELINO	20/04/1986	0	0	20	0	20	25	45
25	FERNANDA APARECIDA BARBOZA CORDEIRO	01/08/1987	2	0	20	0	20	25	45
26	GESSIANE ALVES ESTERCIO	07/02/1984	3	0	40	0	40	3	43
27	EMANUELE SILVA DE OLIVEIRA	31/03/1988	4	0	20	0	20	23	43
28	SUELEN CRISTINA CASEIRO PEREIRA	18/07/1990	1	0	20	0	20	19	39
29	TATIANE DA ROCHA GONÇALVES	03/02/1990	0	15	20	0	35	0	35
30	MARIA LÚCIA DA SILVA HUSS	06/07/1975	0	0	10	0	10	25	35
31	LARISSA GONÇALVES FEITOZA SANTOS	05/11/1988	1	0	10	0	10	25	35
32	GESSICA DE MEIRA LAURA SILVA	22/10/1991	2	0	10	0	10	25	35
33	JENIFFER CAROLINE DA ROZA	07/03/1996	0	0	10	0	10	25	35
34	DAYANE ALVES DE LIMA	26/01/1983	1	0	30	0	30	2	32
35	EDINA DOMINGOS DA SILVA	01/08/1978	1	0	10	0	10	19	29
36	DAYANE CRISTINA DA SILVA	23/10/1982	0	15	10	0	25	0	25
37	MARIA SILENE NOIA DA SILVA	03/10/1972	5	0	0	20	20	5	25
38	ANA MARGARIDA EZEQUIEL RUSISCA	12/03/1977	1	0	0	0	0	25	25
39	KERIN CRISTINA DE OLIVEIRA	22/02/1989	1	0	0	0	0	25	25
40	ANA BEATRIZ FRANÇA DOS ANJOS BORGES	13/02/2001	1	0	0	0	0	25	25
41	ANGELA MARA MORONHE	20/10/1992	1	0	0	0	0	24	24
42	EDNA RODRIGUES GILIO	05/06/1972	1	0	20	0	20	2	22
43	VAGNER ANDERSON BARROS	10/03/1981	0	0	20	0	20	0	20
44	APARECIDA DE JESUS	21/05/1966	1	0	10	0	10	8	18
45	ADRIANA BRITO DA SILVA	19/03/1985	3	15	0	0	15	2	17
46	JOSÉ CARLOS DELFINO	08/11/1972	2	15	0	0	15	0	15
47	ANA FLAVIA ALVES DA SILVA	19/05/1997	0	0	0	0	0	13	13
48	PÂMELA CAROLINA GOMES DE ANDRADE	24/08/2000	0	0	10	0	10	1	11
49	MARIA CÉLIA GARCIA	10/08/1965	1	0	10	0	10	0	10
50	ELZA PEREIRA ROCHA	11/02/1984	3	0	10	0	10	0	10
51	ANA PAULA DIAS RODRIGUES IGNÁCIO	25/08/1992	2	0	0	0	0	7	7
52	NATALIA DOS SANTOS FONSECA	16/02/1998	0	0	0	0	0	3	3
53	GIOVANA DA COSTA LIMA	06/07/2000	0	0	0	0	0	3	3
54	CAMILA ALVES DE LIMA	12/03/1985	1	0	0	0	0	0	0
55	MARIA HELOISA FERREIRA CARDOSO DA SILVEIRA	28/09/1993	1	0	0	0	0	0	0
56	MARIA FERNANDA DOS SANTOS LOPES	12/07/2001	0	0	0	0	0	0	0

## PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO – 20 HORAS - CLASSIFICAÇÃO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	DE NÚMERO DE FILHOS	SEGUNDA LICENCIATURA	PÓS-GRADUAÇÃO (Valor Unitário 10	MESTRADO/DOCTORADO (Valor Unitário 20 - Máximo	TOTAL ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	DE	TOTAL GERAL
----	---------------	--------------------	---------------------	----------------------	----------------------------------	--	--------------------	------------------	----	-------------

				(Valor Unitário 15 - Máximo 15)	Máximo 40)	20)			
1	GELCILENE RAMOS DE FREITAS	27/10/1984	0	0	40	0	40	0	40
2	TATIANE DA ROCHA GONÇALVES	03/02/1990	0	15	20	0	35	0	35
3	SONIA REGINA ESTEVES	23/05/1967	2	0	10	0	10	25	35
4	LUANA RUSISKA GUARIENTE	11/05/1984	1	0	10	0	10	25	35
5	ANGÉLICA DE JESUS GONÇALVES PEREIRA	16/10/1987	1	0	0	0	0	25	25

## PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO – 30 HORAS - CLASSIFICAÇÃO GERAL

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NÚMERO DE FILHOS	SEGUNDA LICENCIATURA (Valor Unitário 15 - Máximo 15)	PÓS-GRADUAÇÃO (Valor Unitário 10 - Máximo 40)	MESTRADO/DOUTORADO (Valor Unitário 20 - Máximo 20)	TOTAL ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL GERAL
1	ELENI DAS GRAÇAS VAZ GODOY DOS REIS	26/05/1962	2	15	30	0	45	25	70
2	JULIANA PEREIRA GALDINO	13/08/1986	1	15	30	0	45	25	70
3	JESSICA DELLA ROSA BERNARDES BIANI	17/04/1991	1	15	30	0	45	25	70
4	ANE CAROLINE CARVALHO DE LIMA	23/05/1991	1	15	30	0	45	25	70
5	CIRSA COSTA BARBOSA	17/09/1961	0	0	40	0	40	25	65
6	MAIRA STEFANI GONCALVES	16/01/1995	0	15	10	20	45	20	65
7	ANA PAULA DE SOUZA LEODORO SANTANA	13/04/1981	3	0	40	0	40	25	65
8	MARIANA MIRANDA PAZ	15/12/1988	1	0	40	0	40	25	65
9	MARCIA CLEMENTINA MARTINS	13/01/1968	0	0	30	0	30	25	55
10	HELIANE MARTINS DE SOUZA	23/11/1968	2	0	30	0	30	25	55
11	JOSIANA XAVIER	26/05/1969	2	0	30	0	30	25	55
12	VERGINIA CELESTE CENEDESE BOEING	17/03/1971	0	0	30	0	30	25	55
13	MARCIA FERNANDES DA SILVA	30/01/1975	1	0	30	0	30	25	55
14	ANGÉLICA CARABIA GOMES NOCHELI	07/02/1984	2	0	30	0	30	25	55
15	VANILDA APARECIDA ANTUNES GUERINO	05/03/1984	1	0	30	0	30	25	55
16	FÁTIMA APARECIDA VENANCIO LAZARI DA SILVA	19/03/1984	3	0	30	0	30	25	55
17	IRENI SEBASTIÃO BEILKE	04/11/1985	1	0	30	0	30	25	55
18	SILVIO AUGUSTO GAVIOLI DE MELLO	28/10/1993	0	0	30	0	30	25	55
19	ANA CAROLINA MIRANDA DOS SANTOS	01/12/1993	0	0	30	0	30	25	55
20	LAYANNE DO NASCIMENTO SOUZA	04/05/1994	2	0	30	0	30	25	55
21	DANIELA QUINTILIANO APARECIDO DA CONCEIÇÃO	19/10/1978	2	0	30	0	30	24	54
22	LETICIA MARCELA BOSSO	11/09/2000	0	0	40	0	40	13	53
23	JANAINA MARIA GONÇALVES BRUNASSO	20/01/1976	1	0	30	0	30	23	53
24	FÁTIMA CRISTINA BENEDITO JANUÁRIO	22/11/1977	0	15	10	0	25	25	50
25	ROSELAINÉ BORGES MACIEL	01/04/1971	0	15	20	0	35	14	49
26	JUSSIMARA DE ANDRADE	30/06/1989	1	15	10	0	25	24	49
27	SILMARA BATISTA DOS SANTOS SILVA	21/08/1981	1	0	30	0	30	18	48
28	FRANCINI LISBOA CIPRIANO ALVES	22/08/1987	2	0	30	0	30	15	45
29	MARIA DE FÁTIMA ANTUNES	03/12/1967	1	0	20	0	20	25	45
30	SUZANA PETROSKI RODRIGUES	05/04/1974	1	0	20	0	20	25	45
31	LENIR DE FÁTIMA ANDRADE RIBEIRO	24/08/1974	0	0	20	0	20	25	45
32	JAQUELINE ESCARVALHAR DINIS MOREIRA	31/01/1983	0	0	20	0	20	25	45
33	CARINA FERREIRA ROSA DA SILVA	14/05/1989	3	0	20	0	20	25	45
34	TATIANE CORREA DA SILVA	23/02/1990	1	0	20	0	20	25	45
35	ANDRESSA BARBIERI	21/09/1992	2	0	20	0	20	25	45
36	ALINE APARECIDA PEREIRA BRAGA SALDANHANA	17/03/1994	1	0	20	0	20	25	45
37	MARIANA PONTES RODRIGUES	09/08/1999	0	0	20	0	20	25	45
38	GILLY ANDREIA DOS SANTOS MARTAURO	17/04/1985	2	15	20	0	35	9	44
39	TATIANE DA SILVA PINHEIRO	09/12/1975	1	0	20	0	20	24	44
40	ELINE ZERBINI DE GASPERI NUNES DA SILVA	08/04/1980	3	0	20	0	20	24	44
41	LEIDIANE RAMOS PIMENTEL DA SILVA	05/06/1988	2	0	20	0	20	24	44
42	LETICIA CAROLINA	26/11/1999	0	0	20	0	20	24	44

	RODRIGUES								
43	ALINE DA SILVA	25/08/1992	1	15	20	0	35	8	43
44	CLEUSA MARIA VIEIRA SILVA	19/08/1972	1	0	30	0	30	12	42
45	DALILA CRISTINA DE CAMPOS GONÇALVES	15/10/1969	3	15	20	0	35	6	41
46	ALESANDRA RIBEIRO GUIMARÃES	11/07/1972	0	0	30	0	30	11	41
47	BEATRIZ BARBOSA DUARTE	10/09/1997	0	15	10	0	25	16	41
48	DANIELE DA SILVA	26/09/1991	2	0	20	0	20	21	41
49	ALETHEA GIAKELY GUARIENTE CROCCOLI	08/03/1978	0	0	20	20	40	0	40
50	ALESSANDRA FERREIRA DA ROCHA DOS SANTOS	11/02/1992	0	0	40	0	40	0	40
51	SANDRA PAULA COSTA DOS SANTOS	03/11/1978	4	0	20	0	20	20	40
52	KARLA RETIELI FERREIRA DE SA	01/03/1992	0	15	0	0	15	25	40
53	NATHALIA MARQUI MORENO	03/08/2001	0	15	0	0	15	25	40
54	CLAUDIA ADRIELI DE LUZ	21/08/1992	1	15	10	0	25	14	39
55	VANESSA GARCIA DE LIMA	19/04/1984	1	15	20	0	35	3	38
56	ADRIANA DIAS DELVORÉ	04/05/1982	0	0	30	0	30	8	38
57	CLAUDETTE SPOSITO LANDGRAF	18/01/1959	2	0	10	0	10	25	35
58	FABIANE BISPO DOS SANTOS	24/10/1987	1	15	20	0	35	0	35
59	SUELLEN CRISTINA DE AQUINO	17/04/1991	0	15	20	0	35	0	35
60	DANIELA JULIO DOS ANJOS	11/04/1986	1	0	20	0	20	15	35
61	PRISCILA GABRIELA EVANGELISTA SANTOS	11/03/1993	1	0	20	0	20	15	35
62	LETICIA DE OLIVEIRA	04/12/2001	0	0	0	20	20	15	35
63	SILVIO APARECIDO SPOSITO	19/12/1964	0	0	10	0	10	25	35
64	MARCIA PAULUCIO DA SILVA	17/10/1969	1	0	10	0	10	25	35
65	SIDCLÉIA APARECIDA GODOY DE CASTRO SANTANA	12/10/1979	2	0	10	0	10	25	35
66	CLARICE APARECIDA RABELLO CASTILHO	11/08/1982	2	0	10	0	10	25	35
67	JULIANA DE PAULA URBANO ALVES	22/10/1983	1	0	10	0	10	25	35
68	KÁTIA DINIZ DA SILVA OLIVEIRA	26/10/1988	2	0	10	0	10	25	35
69	DALCIANE DE OLIVEIRA ALMEIDA	27/08/1989	1	0	10	0	10	25	35
70	KALINA THALITA LEMOS MARIANO	10/04/1990	0	0	10	0	10	25	35
71	AMANDA BRENDA ZAMBON	21/09/1994	1	0	10	0	10	25	35
72	JOSELEIDE ROSANA DE SOUZA IGNACIO	12/07/1978	1	0	10	0	10	24	34
73	ALESSANDRA FERNANDES CORDEIRO NOCHELLI	07/04/1993	2	0	10	0	10	24	34
74	ANDREZA GOMES DOS SANTOS	06/11/1997	0	0	10	0	10	23	33
75	ARIADNY SCANDOLIERI SILVA	05/11/1998	0	0	10	0	10	23	33
76	LUANA MARIA DA ROCHA	10/01/2002	0	0	0	20	20	12	32
77	LUANA MOREIRA DE SOUZA	09/04/1990	1	0	10	0	10	22	32
78	LUANA BATISTA DA CRUZ GIMENES	11/04/1992	2	0	10	0	10	22	32
79	LEANDRA EVARISTO DOS SANTOS	14/07/1998	0	0	10	0	10	21	31
80	ALINE DE PAULA MAIA SILVA	04/03/1987	2	0	30	0	30	0	30
81	CELIA MARIA PORTO	07/09/1977	0	0	20	0	20	10	30
82	BRUNA LAÍS GONÇALVES	27/01/1988	2	0	10	0	10	18	28
83	IVONETI MARIA DO DIVINO	05/05/1964	2	0	0	0	0	25	25
84	DEOSDETE MARIA DE FREITAS	27/07/1971	2	15	10	0	25	0	25
85	GRAZIELLI DELDUCA BUENO	30/12/1990	2	15	10	0	25	0	25
86	ISABELE DELFINO TEIXEIRA	09/05/1998	0	15	10	0	25	0	25
87	CLAUDIA REGINA NUNES PORTELA	28/08/1974	5	0	0	0	0	25	25
88	ELEN GODOY ZABINE	29/12/1981	3	0	0	0	0	25	25
89	TAIS BENTEUS PAMPU	29/06/1987	1	0	0	0	0	25	25
90	JESSICA LETICIA CARNEIRO MIRANDA	16/11/1987	1	0	0	0	0	25	25
91	TATIANE MARIA LOCATELLI MENDES	22/07/1989	1	0	0	0	0	25	25
92	CAMILA DE ALMEIDA DINIZ	01/02/1992	2	0	0	0	0	25	25
93	MARLA CAROLINA KAIZER BACHEGA VIEIRA	02/08/1992	0	0	0	0	0	25	25
94	AMANDA CAROLINA DA SILVA	15/09/1993	0	0	0	0	0	25	25
95	LARISSA ALVES DE ARAUJO	20/03/1996	2	0	0	0	0	25	25
96	CAROLAINE CRISTINA BARCELOS	24/02/1998	1	0	0	0	0	25	25



97	LARISSA GEOVANA PEREIRA MIGUEL	09/07/1999	0	0	0	0	0	25	25
98	REGIANE ZAGABRIA SOLLE	16/09/2000	0	0	0	0	0	25	25
99	ELLEN CASATI APARECIDO	02/01/2004	0	0	0	0	0	25	25
100	VERA SILVA DE OLIVEIRA FRANCO	01/08/1978	2	0	20	0	20	4	24
101	ESTER BASTOS DE AGUIAR	21/08/1970	3	0	0	0	0	24	24
102	FERNANDA OLIVEIRA ROCHA	23/10/1999	0	0	20	0	20	2	22
103	MARIA DALVA DE ANDRADE VICENTE	02/09/1967	2	0	10	0	10	12	22
104	MARILUCE ALVES DOS SANTOS GEREMIAS	03/05/1977	1	0	10	0	10	12	22
105	KAROLINE DE LIMA MARINS	02/07/1993	1	0	0	20	20	1	21
106	GEOVANA RIBAS ALVARENGA	27/09/1983	2	0	20	0	20	0	20
107	SHARLISA DA SILVA SANTOS	13/09/1986	2	0	20	0	20	0	20
108	JULIANA APARECIDA REBERTI BERALDO	22/09/1991	2	0	0	0	0	20	20
109	DANIELI FERREIRA DA SILVA	11/06/1995	0	15	0	0	15	4	19
110	NATHALIA MARIA MOREIRA DA SILVA	05/01/1998	1	0	0	0	0	18	18
111	ELAINE PIMENTA DA SILVA ANDRIOLI	23/11/1980	2	15	0	0	15	2	17
112	CYNTHIA NATSUMI MILANEZ DA SILVA	03/09/1997	0	0	10	0	10	7	17
113	GABRIELA DE MOURA LOPES	24/05/1998	0	0	0	0	0	17	17
114	KELLY DA SILVA ALVES MAURICIO	26/07/1988	2	0	10	0	10	6	16
115	KAREN KEITY MARTINS DOS SANTOS	08/11/1991	0	0	10	0	10	6	16
116	THAIS PAULINO VICENTINI	09/02/2000	0	0	0	0	0	16	16
117	GIOVANNA MORAIS DA COSTA SILVA	07/03/2001	0	0	0	0	0	16	16
118	FABRICIA CRISTINA DA SILVA FRANCISCO	30/12/1979	0	15	0	0	15	0	15
119	CAMILA ELVIRA COUTO	16/08/1988	1	15	0	0	15	0	15
120	ARIADNI NOGARINI	13/01/1995	0	0	10	0	10	5	15
121	ROSA MARIA DA SILVA TEODORO	16/03/1978	0	0	0	0	0	15	15
122	JÉSSICA TALITA MARQUES JACOMELLI	12/05/1992	1	0	10	0	10	3	13
123	MARTA DA COSTA RODA	01/02/1971	2	0	0	0	0	12	12
124	FLAVIA MARCATO DOS SANTOS	04/04/1973	2	0	0	0	0	12	12
125	SILVIA ELAINE ALVES ANDRE	22/08/1964	2	0	10	0	10	1	11
126	MARIA APARECIDA CARDOSO DE SOUZA	26/04/1965	3	0	10	0	10	0	10
127	MARTA MARIA SANATANA OSTI	01/02/1976	0	0	10	0	10	0	10
128	ANDRESSA PAULA DE LIMA RAIMUNDO	27/05/1997	0	0	10	0	10	0	10
129	BRUNA GONÇALVES	21/05/1998	0	0	10	0	10	0	10
130	LIANDRA BUENO MARTINS	21/09/1998	0	0	10	0	10	0	10
131	JESSIELY CAMILA PIRES DA SILVA	22/07/2001	0	0	10	0	10	0	10
132	MARIA CAROLINE OLIVEIRA SILVA	18/05/1988	1	0	0	0	0	8	8
133	DEBORA JUNQUEIRA	06/07/1988	0	0	0	0	0	7	7
134	DAIANE BRUNA POLLE	22/03/1996	1	0	0	0	0	6	6
135	MICHELLE CRISTINA ROSA DA SILVA	10/01/1987	2	0	0	0	0	3	3
136	JAQUELINE APARECIDA RIVA	16/11/1992	0	0	0	0	0	3	3
137	ANA CAROLINA ROMERO DA SILVA BUTIGNON	04/11/1994	0	0	0	0	0	3	3
138	STELLA DE SOUZA DIAMOR	05/12/1994	0	0	0	0	0	3	3
139	GABRIELA APOLINARIO MICHELETTI PINHEIRO	26/04/1997	0	0	0	0	0	3	3
140	SABRINA GOMES RUFINO	21/07/1993	2	0	0	0	0	1	1
141	SUELY APARECIDA MOREIRA BERALDI	13/07/1967	1	0	0	0	0	0	0
142	ROSMARI APARECIDA PEREIRA CECHIN	12/11/1977	2	0	0	0	0	0	0
143	ADRIANA DE OLIVEIRA SILVA	05/05/1980	2	0	0	0	0	0	0
144	SILVANA ASSOFRÁ	14/06/1983	3	0	0	0	0	0	0
145	RAFAEL DE MELLO	01/02/1988	1	0	0	0	0	0	0
146	PRISCILA TARDIOLLE BRANDÃO	25/07/1989	1	0	0	0	0	0	0
147	JULIANA VENTURA DA SILVA CANIN	25/12/1989	2	0	0	0	0	0	0
148	JÉSSICA CAROLINA BARBOSA AGUIAR MOSCHEN	26/02/1991	0	0	0	0	0	0	0
149	GABRIELA GODOI PEREIRA	30/03/1993	0	0	0	0	0	0	0
150	KAREN CLAUDINO DA SILVA	29/03/1994	0	0	0	0	0	0	0
151	KAROLINE ALVES DA SILVA	30/06/1994	0	0	0	0	0	0	0
152	BRUNA SANTOS DE MORAES	03/05/1996	2	0	0	0	0	0	0

153	TAUANNE CAMILLE DE SOUZA	19/04/1997	1	0	0	0	0	0	0
154	ALESSANDRA BORGHI WEISER	02/03/1998	0	0	0	0	0	0	0
155	JOSUÉ KALEBE DE LIMA	20/07/1999	0	0	0	0	0	0	0
156	ANA JULIA GARDIM POLVANI	23/08/1999	0	0	0	0	0	0	0
157	IZABELA DE PAULA FERREIRA	23/09/1999	0	0	0	0	0	0	0
158	PRISCILA PIRACCINI SUREK	15/10/1999	0	0	0	0	0	0	0
159	MARIANA RODRIGUES DA COSTA	05/11/1999	1	0	0	0	0	0	0
160	MILENA VIEIRA FIORELLI	07/01/2000	0	0	0	0	0	0	0
161	THAIS CHRISTINE DE OLIVEIRA DA SILVA	13/04/2000	0	0	0	0	0	0	0
162	VITORIA BIANCHI ALMEIDA	01/11/2000	0	0	0	0	0	0	0
163	ADRIELLE KOLAROVICZ ARAÚJO BARBOSA	27/09/2002	0	0	0	0	0	0	0
164	NAYARA CLEMENTE STEIN	17/04/2003	0	0	0	0	0	0	0

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS		
NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	MOTIVO
ADRIANA DE OLIVEIRA SILVA	05/05/1980	Artigo 6.5
ANA CAROLINA ROMERO DA SILVA BUTIGNON	04/11/1994	Artigo 6.5
CAMILA ELVIRA COUTO	16/08/1988	Artigo 6.5
KÁTIA DINIZ DA SILVA OLIVEIRA	26/10/1988	Artigo 6.5
MARIA APARECIDA CARDOSO DE SOUZA	26/04/1965	Artigo 6.5
NATHALIA MARQUI MORENO	03/08/2001	Artigo 6.5
REGIANE ZAGABRIA SOLLE	16/09/2000	Artigo 6.5
SILMARA BATISTA DOS SANTOS SILVA	21/08/1981	Artigo 6.5
ALINE SILAZIO PEREIRA	16/12/1997	Artigo 6.6
ANA CLAUDIA DE SIQUEIRA	01/04/1979	Artigo 6.6
ANA LUIZA NONES CUPINI	07/05/1995	Artigo 6.6
ANDREA PEZINTINO DA SILVA	19/09/1978	Artigo 6.6
ANDRESSA CLAUDIA MARAFIGO	06/01/1990	Artigo 6.6
ANDRESSA KENIA BARBOSA	09/04/1986	Artigo 6.6
ANTONIA APARECIDA DE SOUZA	24/03/1978	Artigo 6.6
BÁRBARA FERNANDA SCREMIN ARCEÑO	07/05/1996	Artigo 6.6
BEATRIZ MARTINS DA COSTA PASSOS MOREIRA	03/06/1998	Artigo 6.6
BEATRIZ ROSA DE SOUZA	18/03/1994	Artigo 6.6
CASSIA CRISTINA DA SILVA VICENTE	02/06/1994	Artigo 6.6
CASSIA SILVERIO PAULINO DE ALMEIDA	18/10/1970	Artigo 6.6
CIRLENE BARBOSA DE ANDRADE	14/06/1966	Artigo 6.6
CRISTIANE CORREIA VIEIRA	17/10/1976	Artigo 6.6
CRISTIANE CORREIA VIEIRA	17/10/1976	Artigo 6.6
DAIANE COLABIANQUE ZANIN	08/06/1989	Artigo 6.6
DAIANE FERNANDA MOREIRA	30/09/1985	Artigo 6.6
DANIEL ARTMANN	25/06/1979	Artigo 6.6
DANIELE SILVA DE SOUZA	06/10/1985	Artigo 6.6
EDILZA MARIA DE LIMA	10/07/1979	Artigo 6.6
ELAINE CRISTINA FARIA SAHEB	04/12/1975	Artigo 6.6
ELINE ZEBINI DE GASPERI NUNES DA SILVA	08/04/1980	Artigo 6.6
ELISETE FERREIRA DE SOUZA	22/12/1979	Artigo 6.6
FABIANA FERREIRA DOS SANTOS	06/10/1994	Artigo 6.6
FAGNER BARBOSA PIMENTEL	30/11/1981	Artigo 6.6
GABRIELLA ALEIXO HIRATA	25/03/1993	Artigo 6.6
GEIZIANE DE FÁTIMA DA COSTA DE CASTRO	22/09/1991	Artigo 6.6
GIULIANO FERREIRA DA SILVA	05/09/1985	Artigo 6.6
HANNAH EMILY TENORIO DA SILVA	10/10/1991	Artigo 6.6
HEVINI CRISTINA DA COSTA SILVA	20/05/1990	Artigo 6.6
JÉSSICA DA SILVA	28/12/1989	Artigo 6.6
JOSIANE CRISTINA XAVIER CASAROTTO	24/12/1977	Artigo 6.6
JUCIMARA DA SILVEIRA	22/01/1993	Artigo 6.6
JULIANA DE SOUZA CAMPOS	10/08/1986	Artigo 6.6
JULIANE CRISTINA MIGUEL DA SILVA	04/09/1985	Artigo 6.6
LAURA BEATRIZ IGINO COSMO	30/03/1996	Artigo 6.6
LAURA BEATRIZ IGINO COSMO	30/03/1996	Artigo 6.6
LETICIA FURLANETO DE ANDRADE	18/05/1993	Artigo 6.6
LETICIA NEVES TARDELI	14/12/1992	Artigo 6.6
LORENA FERNANDES DOS SANTOS	08/02/2002	Artigo 6.6
LUCIANA EVANGELISTA DA SILVA	08/01/1983	Artigo 6.6
MARCELO ARISTIDES PEREIRA DA CONCEICAO	21/08/1973	Artigo 6.6
MARCIA DE SOUZA QUADROS	19/01/1974	Artigo 6.6
MARCOS ANTONIO BORTOLIN	12/06/1988	Artigo 6.6
MARIA CECÍLIA ARAÚJO DE SOBRAL	25/02/1978	Artigo 6.6
MARIA CECÍLIA ARAÚJO DE SOBRAL	25/02/1978	Artigo 6.6
MARIA GORETT FREIRE VITIELLO	23/03/1973	Artigo 6.6
REBEKA MARIA DE MORAES	23/08/1996	Artigo 6.6
REGIANE APARECIDA GALEASE	23/12/1979	Artigo 6.6
ROSELAINÉ APARECIDA GAMERO	01/05/1986	Artigo 6.6
ROSELI APARECIDA BONFATI DA CONCEIÇÃO	25/03/1974	Artigo 6.6
ROZA NEUZA COUTINHO POLO	30/01/1963	Artigo 6.6
ROZANGELA ELIETE DA SILVA	15/02/1982	Artigo 6.6
SANDRO MAURÍCIO DA SILVA	31/01/1980	Artigo 6.6
SILVIA CRISTINA TEIXEIRA DE SOUZA ZAMARIANO	07/06/1984	Artigo 6.6
SIOMARA PERES	18/05/1969	Artigo 6.6
VALDELICE DE MATOS SOUSA	21/08/1986	Artigo 6.6
VANUSA APARECIDA MARTINS	22/04/1978	Artigo 6.6
VANUSA APARECIDA MARTINS	22/04/1978	Artigo 6.6

TAIS CRISTINA FLORA DOS SANTOS

13/09/1987

Artigo 6.6

## PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO – 30 HORAS - CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NÚMERO DE FILHOS	SEGUNDA LICENCIATURA (Valor Unitário 15 - Máximo 15)	PÓS-GRADUAÇÃO (Valor Unitário 10 - Máximo 40)	MESTRADO/DOCTORADO (Valor Unitário 20 - Máximo 20)	TOTAL ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL GERAL
1	CIRSA COSTA BARBOSA	17/09/1961	0	0	40	0	40	25	65
2	ANA PAULA DE SOUZA LEODORO SANTANA	13/04/1981	3	0	40	0	40	25	65
3	MARIANA MIRANDA PAZ	15/12/1988	1	0	40	0	40	25	65
4	LAYANNE DO NASCIMENTO SOUZA	04/05/1994	2	0	30	0	30	25	55
5	DANIELA QUINTILIANO APARECIDO DA CONCEIÇÃO	19/10/1978	2	0	30	0	30	24	54
6	SILMARA BATISTA DOS SANTOS SILVA	21/08/1981	1	0	30	0	30	18	48
7	TATTIANE CORREA DA SILVA	23/02/1990	1	0	20	0	20	25	45
8	ALINE DA SILVA	25/08/1992	1	15	20	0	35	8	43
9	CLEUSA MARIA VIEIRA SILVA	19/08/1972	1	0	30	0	30	12	42
10	FABIANE BISPO DOS SANTOS	24/10/1987	1	15	20	0	35	0	35
11	DANIELA JULIO DOS ANJOS	11/04/1986	1	0	20	0	20	15	35
12	LEANDRA EVARISTO DOS SANTOS	14/07/1998	0	0	10	0	10	21	31
13	CELIA MARIA PORTO	07/09/1977	0	0	20	0	20	10	30
14	ISABELE TEIXEIRA DELFINO	09/05/1998	0	15	10	0	25	0	25
15	ELEN GODOY ZABINE	29/12/1981	3	0	0	0	0	25	25
16	JESSICA LETÍCIA CARNEIRO MIRANDA	16/11/1987	1	0	0	0	0	25	25
17	AMANDA CAROLINA DA SILVA	15/09/1993	0	0	0	0	0	25	25
18	LARISSA ALVES DE ARAUJO	20/03/1996	2	0	0	0	0	25	25
19	VERA SILVA DE OLIVEIRA FRANCO	01/08/1978	2	0	20	0	20	4	24
20	FABRICIA CRISTINA DA SILVA FRANCISCO	30/12/1979	0	15	0	0	15	0	15
21	ARIADNI NOGARINI	13/01/1995	0	0	10	0	10	5	15
22	MARIA APARECIDA CARDOSO DE SOUZA	26/04/1965	3	0	10	0	10	0	10
23	MARTA MARIA SANATANA OSTI	01/02/1976	0	0	10	0	10	0	10
24	MARIA CAROLINE OLIVEIRA SILVA	18/05/1988	1	0	0	0	0	8	8
25	KAREN CLAUDINO DA SILVA	29/03/1994	0	0	0	0	0	0	0

## PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO – 30 HORAS - CLASSIFICAÇÃO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NÚMERO DE FILHOS	SEGUNDA LICENCIATURA (Valor Unitário 15 - Máximo 15)	PÓS-GRADUAÇÃO (Valor Unitário 10 - Máximo 40)	MESTRADO/DOCTORADO (Valor Unitário 20 - Máximo 20)	TOTAL ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL GERAL
1	CELIA MARIA PORTO	07/09/1977	0	0	20	0	20	10	30

## PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO – 40 HORAS - CLASSIFICAÇÃO GERAL

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NÚMERO DE FILHOS	SEGUNDA LICENCIATURA (Valor Unitário 15 - Máximo 15)	PÓS-GRADUAÇÃO (Valor Unitário 10 - Máximo 40)	MESTRADO/DOCTORADO (Valor Unitário 20 - Máximo 20)	TOTAL ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL GERAL
1	ADRIANA GENTILIN CAVALARO	10/01/1970	3	15	40	20	75	25	100
2	DENISE DE ANDRADE SANTOS OLIVEIRA	28/09/1979	0	15	40	20	75	11	86
3	EDNAIDE DE SOUZA SANTOS	01/06/1982	1	15	40	0	55	25	80
4	ISIS MARESSA PRADO	15/03/1986	0	15	40	0	55	25	80
5	FERNANDA DA CRUZ RONCHI	17/05/1990	1	15	40	0	55	25	80
6	GABRIELA CUBASKI SALA	02/11/1993	0	15	20	20	55	25	80
7	MARINEIDE SANTOS	22/05/1976	2	15	30	0	45	25	70
8	ANDRÉIA DE MORAIS GONÇALVES	26/02/1979	1	15	30	0	45	25	70
9	GLAYSTON SOARES DA SILVA	15/09/1982	1	15	30	0	45	25	70
10	JACQUELINE BARBOSA ZULIM	15/01/1989	1	15	30	0	45	25	70
11	SAMIA DE MATOS DE OLIVEIRA	15/04/1992	0	15	30	0	45	25	70
12	PÂMELA DE PAULA DOMINGUES	02/09/1993	0	15	30	0	45	25	70
13	JOICE TEODORO MATIAS	29/12/1996	0	15	30	0	45	21	66
14	ZILA DE LIMA SOARES	28/03/1954	2	0	40	0	40	25	65
15	RENATA DOS ANJOS VELHO	24/11/1976	1	0	20	20	40	25	65
16	VANDERLEIA DE ALMEIDA SANTOS FONTOLAN	01/10/1978	2	0	40	0	40	25	65
17	ELIANE DOS SANTOS CALISTO	10/11/1982	2	0	40	0	40	25	65
18	KLAUDIA GREINERT	04/06/1983	1	0	40	0	40	25	65

19	JOSIANE CERRUTTO	29/11/1989	2	15	30	0	45	18	63
20	LIDIANE MILANI PINTO	03/01/1982	3	0	40	0	40	23	63
21	JOICE MORAES SILVA	06/06/1987	2	15	20	0	35	25	60
22	ALINE CRICIAN MEDEIROS	07/12/1988	0	15	20	0	35	25	60
23	FERNANDA CECILIA SABINO DE LEMOS	30/05/1990	2	15	20	0	35	25	60
24	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA SOUZA	26/05/1992	0	15	20	0	35	25	60
25	POLIANA DA SILVA ROSA	21/02/1995	1	15	20	0	35	25	60
26	ANA MARIA DE LIMA	13/06/1991	1	15	20	0	35	24	59
27	NILDETE CARVALHO SILVA	16/04/1975	2	15	30	0	45	12	57
28	ALDA GONÇALVES	02/01/1963	1	0	30	0	30	25	55
29	MARIA ANGELA ARAUJO GARCIA	25/01/1963	3	0	30	0	30	25	55
30	SILVANE ZANCANARO DE OLIVEIRA	29/10/1988	2	15	40	0	55	0	55
31	GABRIEL YIASSUHIDE TSUKAMOTO	14/10/1997	0	15	40	0	55	0	55
32	MARIA APARECIDA ATAIDE	13/02/1968	2	0	30	0	30	25	55
33	CARMEM ANTONIA SAMPAIO PEREIRA	17/01/1969	1	0	30	0	30	25	55
34	ELISABETH DOS SANTOS	15/11/1971	1	0	30	0	30	25	55
35	ROSIMEIRE GUADAGUINI	03/10/1977	1	0	30	0	30	25	55
36	CAROLINA AUGUSTA SIQUEIRA	14/04/1979	3	0	30	0	30	25	55
37	CRISTIANE GOUVEIA	31/05/1979	0	0	30	0	30	25	55
38	ARIANA SANTOS LOPES MORENO	25/09/1979	2	0	30	0	30	25	55
39	TATIANE SECCI	21/09/1980	3	0	30	0	30	25	55
40	ANA CAROLINA OLIVEIRA DE SOUZA SIMÕES	02/02/1982	2	0	30	0	30	25	55
41	PAULA RACKEL COUTINHO SOARES	29/06/1982	2	0	30	0	30	25	55
42	FABIANA PRISCILA DE ALMEIDA	09/04/1983	0	0	30	0	30	25	55
43	SANDRA DOS REIS PEREIRA	20/04/1984	1	0	30	0	30	25	55
44	CLAUDINEIA APARECIDA DE CRUZ	21/11/1985	2	0	30	0	30	25	55
45	POLIANA PULICI	03/12/1985	1	0	30	0	30	25	55
46	KAREN VIVIAN SUPLANO CATARINO	03/09/1986	1	0	30	0	30	25	55
47	TARSILAA PINHEIRO MESQUITA	19/04/1987	0	0	30	0	30	25	55
48	LYDIANE OTAVIO SANTOS PEREIRA	22/09/1987	2	0	30	0	30	25	55
49	VIVIANE RAIMUNDO PINHO DIAS	11/03/1988	2	0	30	0	30	25	55
50	ALINE APARECIDA CRISTINO	27/07/1989	0	0	30	0	30	25	55
51	FLAVIA DE JESUS QUEIROZ CHAVES	11/09/1989	1	0	30	0	30	25	55
52	ADRIA CAROLYNA MEDRADO PARDINHO	22/06/1995	0	0	30	0	30	25	55
53	MARIANA ANDERSEN DA SILVA	04/03/1997	0	0	30	0	30	25	55
54	ANA PAULA GRANADIER BUENO	18/03/1997	0	0	40	0	40	13	53
55	JOANA DARCI REGHINI	04/08/1956	2	0	40	0	40	12	52
56	DÉBORA DA COSTA VASCONCELLOS BAUER	24/02/1989	2	0	30	0	30	21	51
57	EDILAINE AMARAL SANTOS	01/06/1985	1	15	20	0	35	15	50
58	LUCILENE GOMES GALINDO	10/08/1977	1	15	10	0	25	25	50
59	TEREZA APARECIDA VIEIRA	19/11/1979	2	15	30	0	45	4	49
60	FRANCINE KURIAMA	18/09/1987	0	15	10	0	25	24	49
61	MARINEIDE DO NASCIMENTO	20/12/1973	2	15	10	20	45	3	48
62	BRUNA CARLA DA SILVA BARBOSA	12/09/1985	2	15	20	0	35	12	47
63	JOSÉ DEUSDETE DIAS LOPES DE LIMA	21/04/1991	0	15	20	0	35	12	47
64	THAIS GALUCH THOMÉ	03/10/1991	1	15	20	0	35	11	46
65	ESTER FRANCISCO LOPES	25/04/1958	2	0	20	0	20	25	45
66	SILVIA DE ALMEIDA DA HORA	08/04/1978	3	0	40	0	40	5	45
67	JOANA MOREIRA DA SILVA	24/06/1964	2	0	20	0	20	25	45
68	NELI SANTINA MOREIRA	15/08/1964	1	0	20	0	20	25	45



69	FLÁVIA MICHELLY COSTA	23/02/1979	0	0	20	0	20	25	45
70	MARCIA REGINA JUSTINO	07/11/1980	2	0	20	0	20	25	45
71	GISELE DALTO PEREIRA	31/12/1980	2	0	20	0	20	25	45
72	CRISTIANE CUSTODIO DIAS	23/11/1983	2	0	20	0	20	25	45
73	ROSELAINÉ HERNANDES DE SOUZA LADISLAU	02/04/1985	2	0	20	0	20	25	45
74	KANDICE LYZANDRA CORTELINI	20/11/1987	1	0	20	0	20	25	45
75	SONIA TINPH PONTES	12/06/1989	1	0	20	0	20	25	45
76	VALÉRIA BARBOSA MIRANDA	14/02/1990	1	0	20	0	20	25	45
77	GESICA DE OLIVEIRA INACIO LOPES	10/06/1991	1	0	20	0	20	25	45
78	ALINE APARECIDA DE SOUZA BATISTA	21/09/1992	1	0	20	0	20	25	45
79	ALINE DA SILVA	29/02/1996	1	0	20	0	20	25	45
80	EUNICE APARECIDA AFONSO LAMIM	15/07/1977	1	0	20	0	20	24	44
81	LUCIANA TEREZINHA DA SILVA	09/11/1978	3	0	20	0	20	24	44
82	HERICA ALVES DO PRADO	29/05/1998	0	0	20	0	20	24	44
83	ADRIANA DE FREITAS MARQUES FERREIRA	08/12/1981	2	0	40	0	40	3	43
84	JESSICA CAROLINE PRUDÊNCIO CANTELLI	25/04/1991	0	15	20	0	35	8	43
85	MARTA DOS SANTOS	01/08/1974	1	0	30	0	30	12	42
86	RUTH AFONSO	16/09/1975	2	0	20	0	20	22	42
87	ALESSANDRA APARECIDA IRMER FONSECA	10/01/1983	1	15	10	0	25	16	41
88	ADRIANA ALVES DOS SANTOS	13/06/1975	1	0	20	0	20	21	41
89	ROSIMEIRE APARECIDA CAVALARO DOS SANTOS	16/02/1974	0	0	40	0	40	0	40
90	GLEYSE IRIA VICENTE LUCA	03/05/1982	0	0	20	0	20	20	40
91	SÉRGIA ROSALINA MAROTTO MUNIZ	21/02/1992	1	0	20	0	20	20	40
92	CRISTIANE BATISTA LEAL DA SILVA	24/06/1973	1	15	0	0	15	25	40
93	KARLA FERNANDA HAAGSMA	07/04/1987	1	15	0	0	15	25	40
94	MAIARA REGINA NUNES PEREIRA DE MORAES	17/02/1988	2	15	0	0	15	25	40
95	FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS	21/06/1992	1	15	10	0	25	14	39
96	JOSIANE APARECIDA ONOFRE VIEIRA	23/06/1986	2	0	20	0	20	17	37
97	KARLA MENEGON FAVERO	01/10/1981	2	15	20	0	35	1	36
98	ADRIANA DOS SANTOS QUEIROZ	19/04/1986	0	0	20	0	20	16	36
99	CLOTILDE CARDOSO BEZERRA	28/10/1958	6	0	10	0	10	25	35
100	MAÍZA CRISTINA SERPELONI VOLPATO	15/07/1987	1	15	20	0	35	0	35
101	ADRIANA GOMES DA COSTA	07/12/1988	2	15	20	0	35	0	35
102	DANIELE ORNIESKI DE SOUZA	01/07/1996	0	15	20	0	35	0	35
103	AMANDA LEITE GRACIANO	24/07/2002	0	15	0	20	35	0	35
104	MARCIA APARECIDA MIGUEL	18/07/1975	2	0	10	0	10	25	35
105	ANGELA APARECIDA FARKAS	08/10/1975	0	0	10	0	10	25	35
106	VIVIANE CESSI	12/11/1976	1	0	10	0	10	25	35
107	MARCIA DA COSTA VASCONCELOS	30/04/1978	2	0	10	0	10	25	35
108	NARA ADRIANA DEROCCO SALES SCARANTE	18/07/1978	2	0	10	0	10	25	35
109	VANESSA DE JESUS STUCKER ZANINELI	22/11/1978	2	0	10	0	10	25	35
110	CLARICE FATIMA DOS SANTOS	21/10/1982	2	0	10	0	10	25	35
111	MARIA GILDA DA SILVA	17/03/1985	0	0	10	0	10	25	35
112	TATIANE MARIA MOREIRA	28/03/1988	0	0	10	0	10	25	35
113	THAYNAH CAROLINA COSTA E SILVA	09/08/1995	1	0	10	0	10	25	35
114	ISABELA PETRI SCARANTE	21/09/1997	0	0	10	0	10	25	35
115	JESSICA BEATRIZ	11/12/1997	0	0	10	0	10	25	35

	SOUZA NEVES								
116	KAWANE ALVES DE ANDRADE	10/12/1999	0	0	10	0	10	25	35
117	DÉBORA NASCIMENTO DOS SANTOS	15/12/1983	2	0	30	0	30	4	34
118	GISELI GOMES DOS SANTOS	31/03/1991	2	0	30	0	30	4	34
119	VALDINEIA DOMICIANO ROSA	11/05/1983	2	0	20	0	20	14	34
120	FABIANA APARECIDA PONTES	07/08/1989	3	0	10	0	10	24	34
121	DANIELY APARECIDA LINHARES	11/04/1996	0	0	10	0	10	24	34
122	JENIFFER KAWANY PINHEIRO COELHO	06/07/1999	0	0	10	0	10	24	34
123	CAMILA DE FATIMA DO PRADO HORTIZ	17/09/1989	2	0	20	0	20	13	33
124	TATIANE MENDES DA SILVA	21/09/1993	0	0	30	0	30	2	32
125	MIRELLE KARINE BANSI TELES DA SILVA	11/12/1986	2	0	20	0	20	12	32
126	CAROLINE BACHEGA	29/04/1999	0	0	10	0	10	22	32
127	KARINA MENDES DA SILVA GRASSI	07/02/1988	3	0	30	0	30	1	31
128	CRISTIANA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA	18/11/1980	3	15	10	0	25	6	31
129	MARINA ANGELICA LOTTI	02/05/1980	2	0	20	0	20	11	31
130	VICTORIA DE SOUZA GONZELA	28/10/1999	0	0	10	0	10	21	31
131	EDUARDO LUIZ RODRIGUES	07/11/1986	0	15	10	0	25	5	30
132	ANDREZA DE FREITAS SANTOS	05/06/1982	0	15	10	0	25	3	28
133	SÂMIA GLADYS SILVA DE ANDRADE	26/08/1977	2	0	20	0	20	7	27
134	APARECIDA DAS DORES OLIVEIRA	29/03/1980	1	15	10	0	25	0	25
135	ALESSANDRA DOS SANTOS VALDUGA	06/11/1986	2	15	10	0	25	0	25
136	IVANEIDE PEREIRA DE SOUZA FREITAS	06/08/1982	0	0	20	0	20	5	25
137	AQUILANE BESERRA MARCELINO CARVALHO	24/08/1994	0	0	20	0	20	5	25
138	SABRINA GOMES DA SILVA VALERIO	23/01/1994	0	0	10	0	10	15	25
139	NEIVA FATIMA FERREIRA DE ALMEIDA	22/03/1967	2	0	0	0	0	25	25
140	MÔNICA JOANETA MACHADO DA SILVEIRA FERREIRA LIM	28/01/1979	2	0	0	0	0	25	25
141	SUZANA ALVES BORGES DA SILVEIRA	19/07/1980	4	0	0	0	0	25	25
142	CRISTINA APARECIDA DA SILVA	12/11/1987	1	0	0	0	0	25	25
143	LÍGIA HELENA DE OLIVEIRA	22/02/1992	0	0	0	0	0	25	25
144	TAUANA FERREIRA	08/08/1994	0	0	0	0	0	25	25
145	GISELE FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS	03/10/1994	1	0	0	0	0	25	25
146	LETICIA LOHAYNE REINER KURUNCI	20/08/1996	2	0	0	0	0	25	25
147	ISABELE CRISTINA DA SILVA DE SOUZA	05/05/1999	0	0	0	0	0	25	25
148	KÉSIA CAUANA ANDRADE	24/07/1999	0	0	0	0	0	25	25
149	FÁTIMA POLYANNE RODRIGUES DA SILVA	16/08/1999	0	0	0	0	0	25	25
150	CAROLINE APARECIDA CONGIO	17/11/1999	0	0	0	0	0	25	25
151	ISABELA CAROLINE DE OLIVEIRA ALVES RODRIGUES	28/05/2000	1	0	0	0	0	25	25
152	NATHANY ADRIELLI DOURADO	26/05/1992	1	0	10	0	10	14	24
153	KAREN FERNANDA COSTA PALMA	25/02/1990	1	0	20	0	20	3	23
154	MARIANA SOARES DOS SANTOS	12/09/1998	0	0	20	0	20	3	23
155	FABIANA QUINHONE PORTO	08/11/1975	1	0	10	0	10	12	22
156	ADRIANA APARECIDA DUCATI DOS SANTOS	18/02/1980	3	0	10	0	10	12	22
157	AMANDA NATÁLIA DIAS CAMPEÃO	07/02/1990	2	0	0	0	0	22	22
158	GABRIELLE COSTA LIMA	03/07/2000	0	0	0	0	0	22	22

159	ALINE PRATES PEREIRA	24/03/1999	0	0	20	0	20	1	21
160	MARA CRISTINA DOS SANTOS	18/02/1980	0	0	0	0	0	21	21
161	DIANA DOS SANTOS PEREIRA	12/03/1989	2	0	20	0	20	0	20
162	MILENA MARIA DE ALVARENGA DOS SANTOS	05/06/1999	0	0	20	0	20	0	20
163	DAIANE GLEIS PEREIRA DE SOUZA VIANA	25/05/1987	2	0	0	0	0	18	18
164	ELISANGELA APARECIDA CATUREBA	11/03/1988	2	0	0	0	0	16	16
165	DANIELA SABRINA DE LIMA GRAND	02/02/1990	3	0	0	0	0	16	16
166	KEMILY CRISTINA FERREIRA	03/09/1993	0	15	0	0	15	0	15
167	FERNANDO BONASSA JUNIOR	29/01/1995	0	15	0	0	15	0	15
168	ADRIANA APARECIDA MARCELINO RIBEIRO DA LUZ	01/09/1983	2	0	10	0	10	5	15
169	CLEIDE APARECIDA PAVIANI TIEPPO	24/06/1969	2	0	10	0	10	4	14
170	AIDIA CRISTINA ROMERA BRITO	03/10/1984	3	0	10	0	10	4	14
171	DAIANE FERNANDES DE OLIVEIRA DA SILVA	01/10/1983	2	0	0	0	0	14	14
172	PAULA CRISTINA TAVARES CAPATO	13/05/1989	2	0	0	0	0	13	13
173	LIDIANE DE CÁSSIA SILVA SOUZA BANNWART	14/04/1982	3	0	0	0	0	12	12
174	GABRIELA KOPIQUES	01/03/2000	1	0	0	0	0	12	12
175	VANESSA ANDRÉIA DOS SANTOS	17/05/1986	1	0	10	0	10	1	11
176	DANIELLA BEZERRA	23/12/1985	0	0	0	0	0	11	11
177	RUTE MACHADO DA SILVA ARRUDA	26/03/1976	2	0	10	0	10	0	10
178	MARCIA REGINA DOS RAMOS NOGUEIRA	22/01/1977	2	0	10	0	10	0	10
179	CAUANA ALVES DE LIMA	12/03/1985	1	0	10	0	10	0	10
180	PRISCILLA PRESTES CHAVES	30/09/1985	0	0	10	0	10	0	10
181	ANA PAULA SOUZA DA SILVA	07/07/1986	2	0	10	0	10	0	10
182	RAFAELA ALANA SOARES DA SILVA	02/06/2001	0	0	0	0	0	10	10
183	TATIANA APARECIDA BARBOZA DA SILVA	03/06/1994	1	0	0	0	0	9	9
184	ALINE FERRAGINI DE LIMA	21/03/1991	1	0	0	0	0	8	8
185	ANA CAROLINA PEIXOTO	27/06/2000	0	0	0	0	0	7	7
186	JULIA BENFICA SANTANA	07/09/2001	0	0	0	0	0	4	4
187	SIMONIA CRISTINA BORGES DA COSTA	21/12/1970	1	0	0	0	0	3	3
188	ANGELICA ELOANE BRITO	03/07/1993	1	0	0	0	0	3	3
189	JANAINA XAVIER MARTINS BARROS	14/09/1993	0	0	0	0	0	3	3
190	PÂMELA ARIELLEN DA SILVA	10/07/1994	0	0	0	0	0	3	3
191	EVELYN SANTANA DA SILVA	17/08/1992	1	0	0	0	0	2	2
192	VIVIANE ELEN DA CUNHA NOGUEIRA	28/12/1982	2	0	0	0	0	1	1
193	BRUNA CARLA DOS SANTOS	18/05/2001	0	0	0	0	0	1	1
194	ELIZABETE APARECIDA CARVALHO VIEIRA	02/03/1978	2	0	0	0	0	0	0
195	SELMA CRISTINA MARTINS	02/03/1978	2	0	0	0	0	0	0
196	GERSON PINHEIRO	04/03/1979	0	0	0	0	0	0	0
197	SORAYA COTRIM DELALIBERA	30/04/1981	1	0	0	0	0	0	0
198	MARILENE DA SILVA	08/03/1983	2	0	0	0	0	0	0
199	ROSANA DA SILVA DE CASTRO FERREIRA	14/11/1984	2	0	0	0	0	0	0
200	FERNANDA GABRIELA DA SILVA	30/03/1986	1	0	0	0	0	0	0
201	ROBERTA MARIA RODRIGUES CIRILO	11/10/1987	2	0	0	0	0	0	0
202	CRISTINA APARECIDA MOREIRA HUSS	02/05/1988	1	0	0	0	0	0	0
203	ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS	03/02/1990	0	0	0	0	0	0	0
204	MARINILZA MORAES	08/10/1991	2	0	0	0	0	0	0

	MOURA MARINHO								
205	HANNAH EMILY TENÓRIO DA SILVA	10/10/1991	0	0	0	0	0	0	0
206	KAREN REGINA BIONDO DOS SANTOS BIZERRA	22/03/1992	3	0	0	0	0	0	0
207	FERNANDA PEREIRA DE SOUZA DE MELLO	01/12/2000	1	0	0	0	0	0	0
208	GABRIEL BARBOSA CARDOSO DOS SANTOS	06/04/2001	0	0	0	0	0	0	0
209	ANA BEATRIZ DOS SANTOS OLIVEIRA	08/05/2001	0	0	0	0	0	0	0
210	EMANUELLY ROQUE FERREIRA	21/06/2001	0	0	0	0	0	0	0
211	CAROLINE MIZUBUTI DE OLIVEIRA	28/08/2001	0	0	0	0	0	0	0
212	MÁRIA INÊS CASSIMIRO DA FONSECA	26/01/2004	0	0	0	0	0	0	0
213	MICHAELA APARECIDA BIGAI	14/08/2005	0	0	0	0	0	0	0

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS		
NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	MOTIVO
ALINE SILAZIO PEREIRA	16/12/1997	Artigo 6.6
AMANDA PEREIRA AZEVEDO SCHWINGEL	26/02/1983	Artigo 6.6
ANA CLAUDIA DE SIQUEIRA	01/04/1979	Artigo 6.6
ANA LUIZA NONES CUPINI	07/05/1995	Artigo 6.6
ANDRESSA CLAUDIA MARAFIGO	06/01/1990	Artigo 6.6
ANDRESSA KENIA BARBOSA	09/04/1986	Artigo 6.6
ANTONIA APARECIDA DE SOUZA	24/03/1978	Artigo 6.6
BÁRBARA FERNANDA SCREMIN ARCENO	07/05/1996	Artigo 6.6
BEATRIZ ROSA DE SOUZA	18/03/1994	Artigo 6.6
CASSIA SILVERIO PAULINO DE ALMEIDA	18/10/1970	Artigo 6.6
DALANE FERNANDA MOREIRA	30/09/1985	Artigo 6.6
DANIEL ARTMANN	25/06/1979	Artigo 6.6
DANIELE SILVA DE SOUZA	06/10/1985	Artigo 6.6
EDILZA MARIA DE LIMA	10/07/1979	Artigo 6.6
ELAINE CRISTINA FARIA SAHEB	04/12/1975	Artigo 6.6
ELISABETH DOS SANTOS	15/11/1971	Artigo 6.6
ELISETE FERREIRA DE SOUZA	22/12/1979	Artigo 6.6
GABRIELA ROLDÃO DA SILVA	24/02/1997	Artigo 6.6
GEIZIANE DE FÁTIMA DA COSTA DE CASTRO	22/09/1991	Artigo 6.6
GIOVANNA BITTO	03/01/1997	Artigo 6.6
GIULIANO FERREIRA DA SILVA	05/09/1985	Artigo 6.6
HEVINI CRISTINA DA COSTA SILVA	20/05/1990	Artigo 6.6
JÉSSICA DA SILVA	28/12/1989	Artigo 6.6
JUCIMARA DA SILVEIRA	22/01/1993	Artigo 6.6
JULIANA DE SOUZA CAMPOS	10/08/1986	Artigo 6.6
JULIO CESAR DE MELO ALVES	14/01/1991	Artigo 6.6
KAROLAINE RODRIGUES SANTA ROSA	07/02/2000	Artigo 6.6
KAROLAINE RODRIGUES SANTA ROSA	07/02/2000	Artigo 6.6
LETÍCIA NEVES TARDELLI	14/12/1992	Artigo 6.6
LORENA FERNANDES DOS SANTOS	08/02/2002	Artigo 6.6
LORRAINE BELENTANI MOREIRA MOLARE	02/12/1991	Artigo 6.6
LUCIANA EVANGELISTA DA SILVA	08/01/1983	Artigo 6.6
MARCELO ARISTIDES PEREIRA DA CONCEICAO	21/08/1973	Artigo 6.6
MARIA CECÍLIA ARAÚJO DE SOBRAL	25/02/1978	Artigo 6.6
MARIA GORETT FREIRE VITIELLO	23/03/1973	Artigo 6.6
PAULA DAIANE MUNIZ FOSSA STEIN	27/11/1975	Artigo 6.6
ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA	31/07/1977	Artigo 6.6
ROSELAINE APARECIDA GAMERO	01/05/1986	Artigo 6.6
ROSELI APARECIDA BONFATI DA CONCEIÇÃO	25/03/1974	Artigo 6.6
ROZA NEUZA COUTINHO POLO	30/01/1963	Artigo 6.6
SILMARA FERNANDES DE OLIVEIRA	31/01/1981	Artigo 6.6
SIOMARA PERES	18/05/1969	Artigo 6.6
THAISA ALMEIDA HRETCIUK CATAFESTA	30/06/1979	Artigo 6.6
VALDELICE DE MATOS SOUSA	21/08/1986	Artigo 6.6
VANUSA APARECIDA MARTINS	22/04/1978	Artigo 6.6
VANUSA APARECIDA MARTINS	22/04/1978	Artigo 6.6
EVELYN SANTANA DA SILVA	17/08/1992	Artigo 6.5
FABIANA PRISCILA DE ALMEIDA	09/04/1983	Artigo 6.5
JOSIANE APARECIDA ONOFRE VIEIRA	23/06/1986	Artigo 6.5
KARINA MENDES DA SILVA GRASSI	07/02/1988	Artigo 6.5
KARLA FERNANDA HAAGSMA	07/04/1987	Artigo 6.5
MARTA DOS SANTOS	01/09/1974	Artigo 6.5
ROSANA DA SILVA DE CASTRO FERREIRA	14/11/1984	Artigo 6.5

## PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO – 40 HORAS - CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NÚMERO DE FILHOS	SEGUNDA LICENCIATURA (Valor Unitário 15 - Máximo 15)	PÓS-GRADUAÇÃO (Valor Unitário 10 - Máximo 40)	MESTRADO/DOUTORADO (Valor Unitário 20 - Máximo 20)	TOTAL ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL GERAL
1	JACQUELINE BARBOSA ZULIM	15/01/1989	1	15	30	0	45	25	70
2	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA SOUZA	26/05/1992	0	15	20	0	35	25	60
3	ANA MARIA DE LIMA	13/06/1991	1	15	20	0	35	24	59
4	CRISTIANE GOUVEIA	31/05/1979	0	0	30	0	30	25	55



5	ARIANA SANTOS LOPES MORENO	25/09/1979	2	0	30	0	30	25	55
6	ANA CAROLINA OLIVEIRA DE SOUZA SIMÕES	02/02/1982	2	0	30	0	30	25	55
7	PAULA RACKEL COUTINHO SOARES	29/06/1982	2	0	30	0	30	25	55
8	CLAUDINEIA APARECIDA DE CRUZ	21/11/1985	2	0	30	0	30	25	55
9	LYDIANE OTAVIO SANTOS PEREIRA	22/09/1987	2	0	30	0	30	25	55
10	ALINE APARECIDA CRISTINO	27/07/1989	0	0	30	0	30	25	55
11	FLAVIA DE JESUS QUEIROZ CHAVES	11/09/1989	1	0	30	0	30	25	55
12	ADRIA CAROLYNA MEDRADO PARDINHO	22/06/1995	0	0	30	0	30	25	55
13	DÉBORA DA COSTA VASCONCELLOS BAUER	24/02/1989	2	0	30	0	30	21	51
14	MARINEIDE DO NASCIMENTO	20/12/1973	2	15	10	20	45	3	48
15	SILVIA DE ALMEIDA DA HORA	08/04/1978	3	0	40	0	40	5	45
16	JOANA MOREIRA DA SILVA	24/06/1964	2	0	20	0	20	25	45
17	MARCIA REGINA JUSTINO	07/11/1980	2	0	20	0	20	25	45
18	ROSELAINE HERNANDES DE SOUZA LADISLAU	02/04/1985	2	0	20	0	20	25	45
19	EUNICE APARECIDA AFONSO LAMIM	15/07/1977	1	0	20	0	20	24	44
20	LUCIANA TEREZINHA DA SILVA	09/11/1978	3	0	20	0	20	24	44
21	HERICA ALVES DO PRADO	29/05/1998	0	0	20	0	20	24	44
22	ADRIANA DE FREITAS MARQUES FERREIRA	08/12/1981	2	0	40	0	40	3	43
23	ADRIANA ALVES DOS SANTOS	13/06/1975	1	0	20	0	20	21	41
24	MARCIA DA COSTA VASCONCELOS	30/04/1978	2	0	10	0	10	25	35
25	VANESSA DE JESUS STUCKER ZANINELI	22/11/1978	2	0	10	0	10	25	35
26	CLARICE FATIMA DOS SANTOS	21/10/1982	2	0	10	0	10	25	35
27	MARIA GILDA DA SILVA	17/03/1985	0	0	10	0	10	25	35
28	DÉBORA NASCIMENTO DOS SANTOS	15/12/1983	2	0	30	0	30	4	34
29	ANDREZA DE FREITAS SANTOS	05/06/1982	0	15	10	0	25	3	28
30	SABRINA GOMES DA SILVA VALERIO	23/01/1994	0	0	10	0	10	15	25
31	CRISTINA APARECIDA DA SILVA	12/11/1987	1	0	0	0	0	25	25
32	CAROLINE APARECIDA CONGIO	17/11/1999	0	0	0	0	0	25	25
33	ISABELA CAROLINE DE OLIVEIRA ALVES RODRIGUES	28/05/2000	1	0	0	0	0	25	25
34	MARIANA SOARES DOS SANTOS	12/09/1998	0	0	20	0	20	3	23
35	DIANA DOS SANTOS PEREIRA	12/03/1989	2	0	20	0	20	0	20
36	DANIELLA BEZERRA	23/12/1985	0	0	0	0	0	11	11
37	CAUANA ALVES DE LIMA	12/03/1985	1	0	10	0	10	0	10
38	SIMONIA CRISTINA BORGES DA COSTA	21/12/1970	1	0	0	0	0	3	3
39	PÂMELA ARIELLEN DA SILVA	10/07/1994	0	0	0	0	0	3	3
40	EVELYN SANTANA DA SILVA	17/08/1992	1	0	0	0	0	2	2
41	ELIZABETE APARECIDA CARVALHO VIEIRA	02/03/1978	2	0	0	0	0	0	0
42	SELMA CRISTINA MARTINS	02/03/1978	2	0	0	0	0	0	0
43	MARILENE DA SILVA	08/03/1983	2	0	0	0	0	0	0
44	FERNANDA GABRIELA DA SILVA	30/03/1986	1	0	0	0	0	0	0
45	GABRIEL BARBOSA CARDOSO DOS SANTOS	06/04/2001	0	0	0	0	0	0	0
46	CAROLINE MIZUBUTI DE OLIVEIRA	28/08/2001	0	0	0	0	0	0	0

## PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO – 40 HORAS - CLASSIFICAÇÃO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NÚMERO DE FILHOS	SEGUNDA LICENCIATURA (Valor Unitário 15 - Máximo 15)	PÓS-GRADUAÇÃO (Valor Unitário 10 - Máximo 40)	MESTRADO/DOUTORADO (Valor Unitário 20 - Máximo 20)	TOTAL ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL GERAL
1	ALINE FERRAGINI DE LIMA	21/03/1991	1	0	0	0	0	8	8

## PSICOPEDAGOGO - CLASSIFICAÇÃO GERAL

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NÚMERO DE FILHOS	SEGUNDA GRADUAÇÃO (Valor Unitário 15 - Máximo 15)	PÓS-GRADUAÇÃO (Valor Unitário 10 - Máximo 40)	MESTRADO/DOUTORADO (Valor Unitário 20 - Máximo 20)	TOTAL ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL GERAL
1	MARINA ZUAN BENEDETTI CHENSO	17/10/1983	0	15	30	20	65	25	90
2	ANDREIA CUESTA SANTOS	16/02/1970	2	15	40	0	55	25	80
3	VIVIANE ALVES	15/10/1972	2	15	40	0	55	25	80

	DA SILVA								
4	PATRICIA NICOLLI MENDES	09/04/1996	0	15	40	0	55	25	80
5	PAULA MARIA MENDES	09/07/1997	0	15	40	0	55	25	80
6	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	11/10/1964	3	0	40	0	40	25	65
7	RAQUEL GENOLIVIA PONTES CERQUEIRA	12/08/1987	0	0	40	0	40	25	65
8	TAILA ANGÉLICA APARECIDA DA SILVA	24/04/1995	0	0	20	20	40	25	65
9	SIDNEY FRANCISCO SILVÉRIO DOS SANTOS	04/07/1982	0	15	40	0	55	8	63
10	MARIA JOSE DOS SANTOS	11/01/1971	2	15	30	0	45	8	53
11	JOCIÉLLY MARIA PLATH	14/05/1991	1	0	30	0	30	23	53
12	MARINEIDE PINHEIRO DOS SANTOS	29/01/1961	2	0	40	0	40	8	48
13	THOMPSON DONLEY	10/05/1965	0	0	20	0	20	25	45
14	VIVIANE LISA SEINO	04/03/1982	2	0	20	0	20	25	45
15	RENE CRISTIAN SANDOVAL TAPIA	03/08/1975	1	15	20	0	35	0	35
16	MARIA APARECIDA GOMES	17/03/1966	2	0	20	0	20	15	35
17	DÉBORA ADRIANA TASINAFO LEONARDI	01/01/1974	2	0	10	0	10	25	35
18	ANA FLAVIA RIBEIRO COSTA	26/12/1995	0	0	10	0	10	25	35
19	GRACY PRISCILA DA COSTA MARGONAR	20/08/1981	2	0	30	0	30	0	30
20	KATIUSCIA GREINERT BAYERL	09/07/1981	2	15	10	0	25	2	27
21	HENRIQUE ALVES RAMOS	08/07/1984	0	15	10	0	25	0	25
22	ANDREIA SANTOS DE SOUZA	30/11/1977	0	0	20	0	20	4	24
23	PRISCILA NUNES DE ANDRADE	16/08/1981	2	0	20	0	20	4	24
24	KHETULLY MURIEL LEITE	26/02/1987	0	0	20	0	20	0	20

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS		
NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	MOTIVO
DAIANE FERNANDA MOREIRA	30/09/1985	Artigo 6.6
FAGNER BARBOSA PIMENTEL	30/11/1981	Artigo 6.6
GIOVANNA BITTO	03/01/1997	Artigo 6.6
GIZELA DELALLO BATISTA	04/03/1978	Artigo 6.6
JUCIMARA DA SILVEIRA	22/01/1993	Artigo 6.6
KAROLAINÉ RODRIGUES SANTA ROSA	07/02/2000	Artigo 6.6
KAROLAINÉ RODRIGUES SANTA ROSA	07/02/2000	Artigo 6.6
LETICIA FURLANETO DE ANDRADE	18/05/1993	Artigo 6.6
LETICIA FURLANETO DE ANDRADE	18/05/1993	Artigo 6.6
MARCIA DE SOUZA QUADROS	19/01/1974	Artigo 6.6
PATRICIA NICOLLI MENDES	09/04/1996	Artigo 6.5
PAULA MARIA MENDES	09/07/1997	Artigo 6.5
ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA	31/07/1977	Artigo 6.6
SILMARA FERNANDES DE OLIVEIRA	31/01/1981	Artigo 6.6
THAISA ALMEIDA HRETCIUK CATAFESTA	30/06/1979	Artigo 6.6

## PSICOPEDAGOGO – CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES

Nº	NOME COMPLETO	DATA NASCIMENTO	NÚMERO DE FILHOS	SEGUNDA GRADUAÇÃO (Valor Unitário 15 - Máximo 15)	PÓS-GRADUAÇÃO (Valor Unitário 10 - Máximo 40)	MESTRADO/DOCTORADO (Valor Unitário 20 - Máximo 20)	TOTAL ESCOLARIDADE	TEMPO SERVIÇO	TOTAL GERAL
1	TAILA ANGÉLICA APARECIDA DA SILVA	24/04/1995	0	0	20	20	40	25	65
2	PRISCILA NUNES DE ANDRADE	16/08/1981	2	0	20	0	20	4	24

Publicado por:  
Jéssica Rodrigues de Amorim  
Código Identificador:55F82E82

**SECRETARIA GERAL**  
**CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE CUMPRIMENTO LIMINAR – ALTERAÇÃO RESULTADO FINAL PUBLICAÇÃO Nº 035/2024**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Concurso Público criada pela Portaria nº 3.098/2024 torna público aos interessados o Edital de Cumprimento Liminar *Sub Judice* Processo no: 0004377-97.2024.8.16.0148 candidata JUCINAY PHAEDRA SILVA SANCHES, Processo no: 0004405-65.2024.8.16.0148 candidata ÉRICA CAROLINE DE SANTIS e Processo no: 0004421-19.2024.8.16.0148 candidato RAFAEL KIYOSHI YAMAMOTO do Concurso 001/2024.

**Art. 1º** Fica alterado o Edital de Resultado Final, *sub judice*do candidato o cumprimento da liminar atribuindo a pontuação das questões nº 02.

**Onde se lê:**

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RAFAEL KIYOSHI YAMAMOTO	014.703.349-77	75,10

**Leia se:**

CARGO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	NOTA	RESULTADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RAFAEL KIYOSHI YAMAMOTO	014.703.349-77	76,80	APROVADO <i>Sub judice</i>

**Art. 2º** Fica alterado o Edital de Resultado Final, *sub judice*do candidato o cumprimento da liminar atribuindo a pontuação das questões nº 06 e nota prova de títulos.

**Onde se lê:**

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL
Farmacêutico/Bioquímico	ÉRICA CAROLINE DE SANTIS	014.703.317-60	65,50	2,50	68,00

**Leia se:**

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL	RESULTADO
Farmacêutico/Bioquímico	ÉRICA CAROLINE DE SANTIS	014.703.317-60	67,00	5,00	72,00	APROVADO <i>Sub judice</i>

**Art. 3º** Fica alterado o Edital de Resultado Final, *sub judice*do candidato o cumprimento da liminar atribuindo a pontuação das questões nº 08 e 60, e nota prova de títulos.

**Onde se lê:**

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL
Enfermeiro Urgência e Emergência	JUCINAY PHAEDRA SILVA SANCHES	014.703.361-36	74,00	5,00	79,00

**Leia se:**

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL	RESULTADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	JUCINAY PHAEDRA SILVA SANCHES	014.703.361-36	77,20	8,00	85,20	APROVADO <i>Sub judice</i>

**Art. 4º** A alteração da nota fica *sub judice* até julgamento final do processo, podendo voltar ao inicial do certame após trânsito em julgado.

**Art. 5º** Devido ao cumprimento das liminares fica válido o seguinte cronograma para os respectivos candidatos:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATA PREVISTA
Publicação Resultado Final e Cumprimento Liminar, Resultado Alterado.	02/07/2024
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar Prova de Títulos.	03/07 a 05/07/2024
Publicação do Resultado Final e Classificação Preliminar.	12/07/2024
Prazo de recursos contra a Classificação Preliminar.	15/07 a 17/07/2024
Publicação da Classificação Final e Homologação.	19/07/2024

**Art. 5º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rolândia, 02 de julho de 2024.

**WILSON SOCIO JUNIOR**

Presidente Comissão

**Publicado por:**  
 Jéssica Rodrigues de Amorim  
 Código Identificador: 4974384F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE Nº 22/2024

Expirado o prazo recursal, dispense a licitação, com fundamento No Art. 74 e no § 2º do Art. 86, da Lei Federal 14.133/21, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	RETROESCAVADEIRA (RE), tração 4x4, Potência mínima do motor 87 hp, peso mínimo operacional 7.000 kg, ata registro de preço nº 12001/2023 oriunda do através do Pregão Eletrônico nº 012/2023, tendo como Órgão Gerenciador o da 14ª Companhia de	VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA	John Deere	1,00	475.000,00	475.000,00

Engenharia de Combate:

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA	475.000,00

Salto do Lontra, 01 de julho de 2024

**FERNANDO ALBERTO CADORE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiano Romani  
**Código Identificador:**C9019B82

**DEPARTAMENTO DE RH**  
**EDITAL 029-2024**

**EDITAL Nº 029/2024 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**  
**CONCURSO 001/2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO:**

SÚMULA: Convoca Candidatos Aprovados no Concurso Municipal Edital nº 001/2024, 15 de Fevereiro de 2024, para os cargos de agente educacional I, pedagogo, psicólogo 20h, servente escolar e zeladora e dá outras providências:

**FERNANDO ALBERTO CADORE**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;

**Art. 1º** - Ficam convocados para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias, no horário das 07:30 as 11:30hrs e das 13:00 as 17:00hrs, os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2024, na forma constante no anexo, que fica fazendo parte integrante do Edital nº 001/2024, de 15 de Fevereiro de 2024, para apresentar documentação constante do Edital, para fins de nomeação:

**agente educacional i – ampla concorrência**

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	PRÁTICA	DIDÁTICA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	CG	MAT	CE
2371048	STEFANY MAGALHÃES DE LIMA	84.00				84.00	6	AGENTE EDUCACIONAL I	19/07/2006	10.00	14.00	8.00	52.00
2375747	LILIANE HAUENSTEIN	76.00				76.00	7	AGENTE EDUCACIONAL I	12/01/1997	10.00	16.00	10.00	40.00

**pedagogo – ampla concorrência**

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	PRÁTICA	DIDÁTICA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	CG	MAT	CE
2375550	EMANOELA CARGNIN DA SILVA	78.00	5.00		80.00	81.50	3	PEDAGOGO	10/09/1997	6.00	6.00	6.00	60.00

**psicólogo 20h - ampla concorrência**

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	PRÁTICA	DIDÁTICA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	CG	MAT	CE
2375844	ARIANE MEDEIROS MICHALSKI	60.00				60.00	4	PSICÓLOGO 20H	26/04/2003	8.00	8.00	8.00	36.00

**servente escolar - ampla concorrência**

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	PRÁTICA	DIDÁTICA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	CG	MAT	CE
2374278	MARLI APARECIDA KUNTZ	82.00				82.00	2	SERVENTE ESCOLAR	10/09/1983	6.00	18.00	10.00	48.00

**zeladora - ampla concorrência**

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	PRÁTICA	DIDÁTICA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	CG	MAT	CE
2373351	TAINARA DIENES DOS SANTOS	84.00				84.00	5	ZELADORA	17/01/2005	10.00	14.00	8.00	52.00

**Art. 2º** - O candidato que regularmente convocado deixar de comparecer perderá a sua vaga e novo Edital de convocação será expedido, observando-se a ordem de classificação, o mesmo ocorrendo para aqueles candidatos que deixarem de apresentar a sua documentação completa constante do Edital nº 001/2024.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrario este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 28 de Junho de 2024.

**FERNANDO ALBERTO CADORE**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELOSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024 RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E  
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃOATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024  
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PLANTAÇÃO E ADUBAGEM DESTAS, PARA O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.

## 1.DA ABERTURA DA SESSÃO

1.1. Às 09horas00min do dia 01 de julho de 2024, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, localizada na Avenida Paulo Libânio, nº 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada através da Portaria nº 2.127/2024, estando presentes os seguintes membros: Sabrina Hermínio, Waldyrene A. Lilioso Hennig, Jhonatan Willian dos Santos e Elizabete Scorpione

1.2. Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, registra-se o recebimento e abertura de propostas e documentos de habilitação das seguintes empresas:

ORDEM	ITENS	EMPRESA	CNPJ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	SEBASTIAO GRIMALDI MORETTI	37.108.714/0001-28	R\$ 93,00	R\$ 28.830,00
01	02	SEBASTIAO GRIMALDI MORETTI	37.108.714/0001-28	R\$ 175,00	R\$ 17.500,00
01	03	SEBASTIAO GRIMALDI MORETTI	37.108.714/0001-28	R\$ 62,00	R\$ 8.060,00

ORDEM	ITENS	EMPRESA	CNPJ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	01	A RODRIGO VOLPATO DEMORI	28.677.887/0001-76	R\$ 92,00	R\$ 28.520,00
02	02	A RODRIGO VOLPATO DEMORI	28.677.887/0001-76	R\$	R\$
02	03	A RODRIGO VOLPATO DEMORI	28.677.887/0001-76	R\$ 70,00	R\$ 9.100,00

ORDEM	ITENS	EMPRESA	CNPJ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	01	CIA DA FLOR LTDA	13.164.990/0001-45	R\$ 85,00	R\$ 26.350,00
03	02	CIA DA FLOR LTDA	13.164.990/0001-45	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
03	03	CIA DA FLOR LTDA	13.164.990/0001-45	R\$ 70,00	R\$ 9.100,00

ORDEM	ITENS	EMPRESA	CNPJ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	01	SEBASTIAO GRIMALDI MORETTI	37.108.714/0001-28	R\$ 80,00	R\$ 24.800,00
04	02	SEBASTIAO GRIMALDI MORETTI	37.108.714/0001-28	R\$ 175,00	R\$ 17.500,00
04	03	SEBASTIAO GRIMALDI MORETTI	37.108.714/0001-28	R\$ 62,00	R\$ 8.060,00

## 2.DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO DO CONTRATADO

2.1. Em seguida passou-se à conferência dos documentos de habilitação da empresa vencedora, com fins de análise dos documentos de habilitação.

## 2.2. Da análise dos documentos de Habilitação, as empresas:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	RESULTADO
01	SEBASTIAO GRIMALDI MORETTI	37.108.714/0001-28	HABILITADA

2.3. Declarando a empresa vencedora dos itens 01, 02 e 03: SEBASTIAO GRIMALDI MORETTI inscrita no CNPJ 37.108.714/0001-28, com o valor total de R\$ 50.360,00 (cinquenta mil, trezentos e sessenta reais);

2.4. Ressaltamos que a empresa vencedora SEBASTIAO GRIMALDI MORETTI em contato telefônico, informou que estava tentando enviar por e-mail a certidão de FGTS atualizada, porém o setor não estava recebendo devido a atualizações do e-mail, confirmando o recebimento somente às 17:04 hs.

## 3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA

Contratação fundamentada no artigo 75, II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o fornecedor será escolhido mediante processo de seleção; disponibilizado lances, será o menor preço, não sendo disponibilizado lances, será a menor cotação.

## 4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Contratação fundamentada no artigo 75, II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o preço será justificado pela apresentação da melhor proposta (ou da menor cotação) e está de acordo com a precificação formalizada pelo município nos termos do artigo 23 da NLL.

## 5. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

5.1. O Agente de Contratação **declara** encerrada a sessão, dispensando a assinatura dos membros da Equipe de Apoio.

**SABRINA HERMÍNIO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Jhonatan William Dos Santos  
**Código Identificador:**26AC49E4

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 26.2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, destinados a todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 04 (quatro) meses, com Recursos Próprios.

**EMPRESA VENCEDORA:**

CANCELIER & FILHOS LTDA

CNPJ: 81.659.559/0001-20

AV. DOS PINHEIROS, 1199, CENTRO

SANTA IZABEL DO OESTE/PR

CEP: 85.650-000

ITEM	QTD	UND.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT R\$	R\$ TOTAL
1	690	PCT	Café torrado e moído, que esteja dentro dos padrões de qualidade da categoria extra-forte do programa de qualidade do café – pqc da associação brasileira da indústria de café – abic ou com laudo de análise emeido pela reblas/anvisa. Conforme especificações: café 100 % arábica; bebida dura para melhor; aroma intenso ou suave; corpo encorpado; sabor intenso; moagem média; torra muito escura; nota de qualidade global abic 5.0 (em escala sensorial de 0 a 10); embalagem: tipo alto vácuo ou vácuo puro, pacotes de 500 gramas tipo tijolinho dentro de uma embalagem de papelão, constando a data de fabricação e prazo de validade; validade: não inferior a 12 (doze) meses, devendo, no momento da entrega ter sido fabricado em até 90 (noventa) dias.	17,49	12.068,10
2	900	PCT	Leite em pó integral instantâneo, 350 gr a 400 gr. Informação Nutricional- Porção:200ml/porção de 25g (2 colheres de sopa) Valor calórico de no mínimo 118kcal a 128kcal; Carboidratos de no mínimo 9,5g a 10g; Proteínas de no mínimo 6,3g a 6,8g; Gorduras totais de no mínimo 6,0g a 6,8g; Gorduras saturadas de no mínimo 3,9g a 4,3g; Gorduras Trans de no mínimo 0,0g a 0,3g; Fibra alimentar de no mínimo 0g; Sódio de no mínimo 90mg a 98mg; Cálcio de no mínimo 190mg a 230mg; Vitamina A de no mínimo 90ug a 180ug; Vitamina D de no mínimo 0,8ug a 1,5ug. A validade do produto deverá ser de no mínimo 18 meses a 24 meses.	16,85	15.165,00
3	110	LT	Leite UHT semidesnatado zero lactose Especificação técnica: (litro) Leite UHT ou longa vida, semidesnatado, para dietas com restrições de lactose. Submetido a altas temperaturas durante o seu processo de fabricação, porém com a preservação de seus nutrientes. Ausência total de bactérias e antibióticos e não deve apresentar adição de água. O leite deve atender as características sensoriais exigidas pelo regulamento técnico de identidade e qualidade de produtos lácteos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento: aspecto líquido, cor branca, odor e sabor característicos, sem sabores nem odores estranhos e as seguintes características físico-químicas para o leite integral: no mínimo 2,9 a 6% gordura, estabilidade ao álcool de 68% e, no mínimo, 8,3% de desengordurado. Embalagem cartonada, específica para o produto longa vida, que acondicione um (01) litro de leite. Deverá conter em uma porção de 200ml 82kcal, 9g de carboidrato, 6,2g de proteína, 2,4g de gordura total, 1,5g de gordura saturada, 0g de gordura trans, 0g de fibra, 232mg de cálcio, 128mg de sódio e 0g de lactose. Validade mínima de 180 dias.	5,65	621,50
4	640	LT	Leite Integral Longa Vida – Leite UHT ou longa vida, integral, submetido a altas temperaturas durante o seu processo de fabricação, porém com a preservação de seus nutrientes. Ausência total de bactérias e antibióticos e não deve apresentar adição de água. O leite deve atender as características sensoriais exigidas pelo Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Produtos Lácteos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento: aspecto líquido, cor branca, odor e sabor característicos, sem sabores nem odores estranhos e as seguintes características físico-químicas para o leite integral: no mínimo 3% de gordura, acidez entre 14 e 18 °D, estabilidade ao álcool de 68% e, no mínimo 8,2% de desengordurado. Em embalagem tetra pak, específica para o produto longa vida, que acondicione um (01) litro de leite. Deverá conter em uma porção de 200 ml 132 Kcal, 10g de carboidrato, 6,6g de Proteína, 7,4g de Gorduras Totais, 4,8g de Gordura Saturada, 0g de Gordura Trans, 0g de Fibra, 229mg de Cálcio e 163mg de Sódio. Validade inferior a 12 meses sendo a data de fabricação máxima de até 30 dias.	5,58	3.571,20
5	100	LT	Leite UHT desnatado: teor de matéria gorda no máximo de 0,5%; e com validade mínima na data da entrega de 120 dias, embalado em caixa cartonada e aluminizado contendo 1 litro; e suas condições deverão estar de acordo com registro no Ministério da Agricultura/SIF/Dipoa sob nº 0077/3988, Portaria 370, de 04/09/97 e suas alterações. - Não serão aceitos produtos com menos de 120 dias da data de validade.	5,55	555,00
6	100	LT	Leite UHT semidesnatado: teor de matéria gorda entre 0,6 e 2,9 g; e com validade mínima na data da entrega de 120 dias, embalado em caixa cartonada e aluminizado contendo 1 litro; e suas condições deverão estar de acordo com registro no Ministério da Agricultura/SIF/Dipoa sob nº 0077/3988, Portaria 370, de 04/09/97 e suas alterações. - Não serão aceitos produtos com menos de 120 dias da data de validade.	5,55	555,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 32.535,80 (trinta e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.001.0004.0122.0002.2001.3.3.3.90.30.07.99 – 7

03.001.0004.0122.0002.2004.3.3.3.90.30.07.99 – 22

04.001.0004.0123.0002.2006.3.3.3.90.30.07.99 – 45  
 05.001.0026.0782.0003.2007.3.3.3.90.30.07.99 – 79  
 06.001.0020.0606.0005.2011.3.3.3.90.30.07.99 – 148  
 07.001.0012.0361.0007.2148.3.3.3.90.30.07.99 – 233  
 07.001.0012.0361.0007.2148.3.3.3.90.30.07.99 – 248  
 07.001.0012.0365.0007.2149.3.3.3.90.30.07.99 – 262  
 07.001.0012.0365.0007.2149.3.3.3.90.30.07.99 – 276  
 08.001.0027.0812.0008.2031.3.3.3.90.30.07.99 – 345  
 09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.30.07.99 – 388  
 09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.07.99 – 451  
 09.002.0010.0304.0027.2113.3.3.3.90.30.07.99 – 516  
 10.001.0008.0244.0016.2144.3.3.3.90.30.07.99 – 604  
 10.001.0008.0244.0016.2147.3.3.3.90.30.07.99 – 636  
 10.004.0008.0243.0011.2039.3.3.3.90.30.07.99 – 686  
 10.004.0008.0244.0011.2120.3.3.3.90.30.07.99 – 698  
 12.001.0018.0541.0012.2152.3.3.3.90.30.07.99 – 712

**Homologo a presente dispensa de licitação, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 1º de julho de 2024.

**JEAN PIERR CATTO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Alexandre Luiz Baioto Forte  
**Código Identificador:**26AFD159

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 076/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO DE DISPENSA Nº 076/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em instalação, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de insumos para Câmeras de Vídeo Monitoramento do Circuito de Monitoramento e Vigilância Predial Urbana e Rural do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR. Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

DIONE RODRIGO CAPRA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS NOVAS DE VIGILÂNCIA COM FORNECIMENTO DE INSUMOS - Instalação de câmeras novas com fornecimento de insumos tipo conectores POE, lentes, cabos e sensores para câmeras IP tipo Bullet, Dome.			HS	200,00	95,00	19.000,00
1	2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA COM FORNECIMENTO DE INSUMOS - Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de insumos tipo conectores POE, lentes e sensores para câmeras IP tipo Bullet, Dome e Speed Dome. Aproximadamente 300 câmeras ativadas via sistema.			HS	200,00	100,00	20.000,00
1	3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA SEM FORNECIMENTO DE INSUMOS - Manutenção preventiva e corretiva sem fornecimento de insumos, apenas constando realocação, configuração, regrimpagem de conexões para câmeras IP tipo Bullet, Dome e Speed Dome. Aproximadamente 300 câmeras ativadas via sistema.			HS	200,00	75,00	15.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>54.000,00</b>

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/06/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Natalicia Francisconi  
**Código Identificador:**D69193D0

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 151/2024 - CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL A SERVIDORES.**

**PORTARIA N.º 151/2024**  
**DATA: 01 de julho de 2024**

SÚMULA: Concede Promoção Vertical a Servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município e o art. 22, inciso I e II, Lei Municipal n.º 670/2022,

## RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder Promoção Vertical aos servidores ocupantes de cargos vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR, bem como aos servidores ocupantes de cargos vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras, Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal, conforme avaliações de desempenho e capacitação realizadas e convalidadas pela Comissão de Desempenho – CAD, conforme tabela anexa a esta portaria.

**Art. 2º** - As promoções constantes no anexo, referem-se aos anos de 2022/2023, retroativos a data de nomeação de cada servidor.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 01 de julho de 2024.

**NELTON BRUM**  
Prefeito Municipal

### Anexo I – Portaria 151/2024

#### Grupo Ocupacional Operacional – GOO – TABELA SALARIAL A

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Nível atual	Novo nível
60171	Adriana Ferreira dos Anjos	01/07/2016	Auxiliar de Serviços Gerais	08 A – II	10 A - II
59151	Cezar Rodrigues Neves	09/07/2012	Motorista	11 B – II	13 B - II
58981	Claudinei dos Anjos	09/07/2012	Operador de Máquinas Agrícolas	08 C – II	10 C - II
59121	Claudiney Martins Alves	09/07/2012	Auxiliar de Serviços Gerais	12 A – II	14 A - II
59091	Douglas de Alencar Colombelli	09/07/2012	Motorista	18 B – II	20 B - II
59171	Edson Correia Lira	09/07/2012	Motorista	10 B – II	12 B - 12
59001	Elessandro de Oliveira	09/07/2012	Motorista	11 B – II	13 B - II
59081	Francisco Eduardo da Silva	09/07/2012	Operador de Trator de Esteira	07 E – II	08 E - II
58911	Jeova Alves Saraiva	16/07/2012	Auxiliar de Serviços Gerais	07 A – II	09 A - II
59161	Jucileide Lima da Silva Souza	09/07/2012	Zeladora	10 H – I	11 H - I
59011	Leandro da Silva Costa	09/07/2012	Auxiliar de Serviços Gerais	09 A – II	10 A - II
5401	Marcia Nyland da Silva	23/07/1990	Zeladora	23 H – II	25 H - II
6201	Maria de Fatima de Souza	27/07/1990	Zeladora	19 H – II	21 H - II
59071	Moises Medeiros de Amaral	09/07/2012	Auxiliar de Serviços Gerais	08 H – II	10 H - II
59101	Oswaldo Pinheiro da Silva	09/07/2012	Auxiliar de Serviços Gerais	07 H – II	09 H - II
59051	Reginaldo Oliveira Queiroz	09/07/2012	Pedreiro	12 F – II	14 F - II
60181	Renato Francener	01/07/2016	Auxiliar de Serviços Gerais	08 A – II	10 A - II
58951	Sebastião Pinheiro Amaral	09/07/2012	Pedreiro	08 F – II	10 F - II

#### Grupo Ocupacional de Nível Médio – TABELA SALARIAL B

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Nível atual	Novo nível
59221	Cinira Luciana Peralta Vitorio	23/07/2012	Auxiliar de Enfermagem	12 J – II	14 J - II
55501	Danubia Cassia da Silva Bernabe	02/07/2008	Atendente de Posto de Saúde	13 D – II	14 D - II

#### Grupo Ocupacional de Nível Superior – TABELA SALARIAL C

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Nível Atual	Novo Nível
58961	Jhoni Ricardo de Castro	09/07/2012	Contador	23 C – II	25 C - II

#### Tabela de Vencimento do Magistério

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Nível atual	Novo nível
37192	Elenice Aparecida Faria	17/07/2012	Professor	Referência III – 08	Referência III - 10
59801	Lilian Cristina Damaceno	21/07/2015	Professor	Referência III – 04	Referência III - 06
59041	Tania Regina da Silva Ferreira	09/07/2012	Professor	Referência III – 08	Referência III - 10

Publicado por:  
Isabela Aparecida Arboleya  
Código Identificador:2A3225C5

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024

ORIGEM: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9-0002/2024 – PRESERV

CONTRATANTE: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI – PRESERV – CNPJ: 73.310.153/0001-09

CONTRATADA: ALEXANDRE DO CARMO – CNPJ: 54.960.495/0001-20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS.

Item	Unid.	Descrição	Quant.	Marca	Valor Unit.	Total
15	UN.	Farinha de trigo especial tipo 1, sem fermento, apresentação em pó e acondicionado em embalagem de 1 kg. Validade de 6 meses a contar da data de entrega.	15	Coamo	R\$ 4,95	R\$ 74,25
17	UN.	Fubá de milho refinado, acondicionado em embalagem de 1 kg. Enriquecido c/ ferro e ácido fólico. Validade de 6 meses a contar da data de entrega.	05	Sinhá	R\$ 4,34	R\$ 21,70
18	UN.	Leite integral UHT esterilizado, tipo longa vida, em embalagem tetra Pak de 1 litro. Embalagem de acordo com o registro no Ministério da	300	Lider	R\$ 5,43	R\$ 1.629,00
		Agricultura/SIF/DIPOA sob nº 0077/3988, Portaria 370, de 04/09/1997 e suas alterações. Na mesma deverá conter o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. (Validade mínima de 4 meses a partir da entrega).				
23	UN.	Suco em pó adoçado com rendimento de 10 litros, sabores variados, de rápido preparo e fácil de diluir. Acondicionado em embalagem plástica atóxica. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	70	Camp food service	R\$ 7,80	R\$ 546,00
28	UN.	Pão de forma fatiado original/Tradicional em embalagem de no mínimo 400 G. Embalado, rotulado, conforme órgão fiscalizador. Validade mínima de 10 dias a contar da data de entrega	612	Canção Alimentos	R\$ 6,97	R\$ 4.265,64
29	UN.	Queijo muçarela, fatiado e embalado a vácuo, peso 200G. Embalado, rotulado, conforme órgão fiscalizador. Validade mínima de 15 dias a contar da data de entrega.	420	Carolina	R\$ 10,20	R\$ 4.284,00
30	UN.	Presunto Cozido, fatiado e embalado a vácuo, peso 200G. Embalado, rotulado, conforme órgão fiscalizador. Validade mínima de 15 dias a contar da data de entrega.	420	Seara	R\$ 7,44	R\$ 3.124,80
<b>Valor Total da Contratação</b>						<b>R\$ 13.945,39</b>

Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Data da Assinatura: 28 de junho de 2024.

Sarandi, 28 de junho de 2024.

**PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA**

Superintendente do PRESERV

**Publicado por:**

Jeane Gomes Barbosa de Lima

**Código Identificador:**A13EFC60

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024**

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 – PRESERVCONTRATANTE: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI – PRESERV – CNPJ: 73.310.153/0001-09

CONTRATADA: HF GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ: 12.402.787/0001-05

OBJETO: Contratação de empresa especializada em sistemas informatizados para fornecimento de:

- a) Software de Gestão Pública Integrado, através de cessão de uso (locação), para os módulos: Sistema de Contabilidade Pública, Sistema de Orçamento e Execução (PPA, LDO e LOA); Sistema de Tesouraria; Sistema de Atendimento ao TCE/PR; Sistema de Compras, Licitações e Contratos; Sistema de Patrimônio; Sistema de Almoarifado; Sistema de Portal Transparência; Sistema de Protocolo e Controle de Processos Web; Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Sistema do Portal do Servidor/Holerite Web;
- b) Sistema de Backup diário em servidor datacenter/nuvem.

Item	Quant	Unid	Descrição	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	12	Meses	Locação de Software de Gestão Pública Integrado para os módulos: Sistema de Contabilidade Pública; Sistema de Orçamento e Execução (PPA, LDO e LOA); Sistema de Tesouraria; Sistema de Atendimento ao TCE/PR; Sistema de Compras, Licitações e Contratos; Sistema de Patrimônio; Sistema de Almoarifado; Sistema de Portal Transparência; Sistema de Protocolo e Controle de Processos Web; Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Sistema do Portal do Servidor/Holerite Web	Mês	8.826,56	105.918,74
04	12	Mensal	Sistema de backup diário em servidor datacenter/nuvem	Mês	781,66	9.379,92
<b>VALOR TOTAL R\$ 115.298,66</b>						

Vigência: O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, a partir de 02/07/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Data da Assinatura: 01 de julho de 2024.

Sarandi, 01 de julho de 2024.

**PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA**

Superintendente do PRESERV

**Publicado por:**

Jeane Gomes Barbosa de Lima

**Código Identificador:**0363707D



**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 367/2024 ID: 9867 PREGÃO ELETRÔNICO 9-0016/2024**

**Objeto:** Registro de preços para aquisições de doces e sorvetes, destinados as Secretarias do Município de Sarandi/PR.

**Fornecedor:** CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA

**CNPJ/MF:** 53.814.361/0001-38

**LOTE 1:** LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
10	74411	Caixa de Bombons de no mínimo 180g. Apresentação: A embalagem primária deve ser aluminizada envolvendo o bombom e a secundária com plástico resistente e atóxico. Características: Bombom com formatos e recheios sortidos. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega.	UNID	3984	R\$ 6,50	25.896,00	BEL
11	44392	CANUDO FRITO, embalagem de 900g contendo aproximadamente 50 unidades. Ingredientes ou Composição: Doce de leite. Farinha de trigo, óleo de soja, gordura vegetal, sal e conservante INS 202. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade (mínimo de 3 meses a partir da data de entrega), número do lote e tabela de informações nutricionais.	Caixa	235	R\$ 24,00	5.640,00	EBENEZER
14	74410	CHOCOLATE EM FORMATO DE TARTARUGUINHA - 15,5 g. Chocolate ao leite recheado sabor baunilha aromatizado artificialmente. Ingredientes: Açúcar, manteiga de cacau, gordura vegetal hidrogenada, leite integral em pó, leite desnatado em pó, massa de cacau, soro de leite em pó, cereal crocante (arroz, milho, açúcar e sal), sal, emulsificantes: lecitina de soja e mono estearato de glicerina, acidulante: ácido cítrico, aromatizante. Contém glúten. Contém soja, leite e traços de amendoim, avelãs, amêndoas e castanha de caju. Display com 24 unidades.	Displa	1212	R\$ 23,10	27.997,20	ARCOR
23	45363	PIPOCA TORRADA DOCE - milho, açúcar. Embalagem individual em polietileno atóxico com no mínimo 50 g. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e número do lote, tabela de informação nutricional. Pacote com 30unidades.	Pacote	740	R\$ 25,80	19.092,00	CEGONHA
24	37641	PIRULITO PSICODÉLICO RABINHO. Ingredientes: Açúcar, xarope de glicose. Contém corantes artificiais: amarelo tartrazina, vermelho 40 e azul brilhante FCF. Contém corante tartrazina. Pacote com 50 unidades.	PACOTE	980	R\$ 14,66	14.366,80	SANTA RITA
25	42622	SORVETE DE FRUTA "PALITO" SABOR MORANGO: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal, estabilizante, polpa de morango e corante. A unidade deverá ter peso líquido de 45g. As embalagens devem conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	Unid	12550	R\$ 0,99	12.424,50	calor verão
26	42623	SORVETE DE LEITE "PALITO" SABOR MORANGO: leite pasteurizado, açúcar, xarope de glicose, leite em pó integral, gordura vegetal, estabilizante, polpa de morango, corante. A unidade deverá ter peso líquido de 45g. As embalagens devem conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	Unid	19050	R\$ 0,99	18.859,50	calor verão
						<b>TOTAL:</b>	124.276,00

**Valor Total: R\$ 124.276,00 (cento e vinte e quatro mil e duzentos e setenta e seis reais).**

Sarandi, 21 de junho de 2024.

**WALTER VOLPATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Patricia Daiane Moraes de Souza

**Código Identificador:**CDA55316

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2024 ID: 9806 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023**

**Fornecedor:** BETANIAMED COMERCIAL LTDA

**CNPJ:** 09.560.267/0001-08

**LOTE 1:** LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.	Número do Registro na ANVISA/MS
64	72764	Aparelho de ultrassom com jato de bicarbonato. Demais especificações estão relacionadas no memorial descritivo.	UNID	1	R\$ 1.449,00	R\$ 1.449,00	dentemed	8034960008
67	72782	Caneta de alta rotação com cabo invertido no mesmo sentido da cabeça, aumentando a visibilidade do operador durante o procedimento cirúrgico. Cabeça mediana, angulação de 45°. Alto torque, confeccionada em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a desinfecção; cabeça com linhas arredondadas; baixo nível de ruído; sistema de rolamentos apoiado. Peso g 38 a 44. Rotação (rpm) 0 a 420.000. Fixação da broca (saca broca). Pressão (psi) 30 a 40. Consumo de ar (L/min) 42. Consumo de água (ml/min) 42. Nível sonoro (dB)69 - Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná	UNID	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00	dentemed	80349600009
						<b>TOTAL:</b>	R\$ 3.049,00	

**Valor total: R\$ 3.049,00 (três mil, quarenta e nove reais).**

Sarandi, 24 de junho de 2024.

**WALTER VOLPATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Daiane Moraes de Souza  
**Código Identificador:**8CFD64CA

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2024 ID: 9804 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023**

**Fornecedor: AUTOMX SOLUCOES LTDA**  
**CNPJ: 19.031.878/0001-12**

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	46136	CAIXA TÉRMICA DE 05 LITROS, SEM RODÍZIO, COM TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA ACOPLADO NA CAIXA. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES SEGUEM NO MEMORIAL DESCRITIVO.	UND	13	R\$ 248,00	R\$ 3.224,00	AUTOM
2	46135	CAIXA TÉRMICA DE 12 LITROS, SEM RODÍZIO, COM TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA ACOPLADO NA CAIXA. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES SEGUEM NO MEMORIAL DESCRITIVO.	UND	10	R\$ 281,00	R\$ 2.810,00	AUTOM
3	73048	CAIXA TÉRMICA DE 15 LITROS, SEM RODÍZIO, COM TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA ACOPLADO NA CAIXA. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES SEGUEM NO MEMORIAL DESCRITIVO.	UNID	5	R\$ 280,00	R\$ 1.400,00	AUTOM
4	73047	CAIXA TÉRMICA DE 32 LITROS, SEM RODÍZIO, COM TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA ACOPLADO NA CAIXA. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES SEGUEM NO MEMORIAL DESCRITIVO.	UNID	12	R\$ 538,00	R\$ 6.456,00	AUTOM
5	46134	CAIXA TÉRMICA DE 45 LITROS, SEM RODÍZIO, COM TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA ACOPLADO NA CAIXA. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES SEGUEM NO MEMORIAL DESCRITIVO.	UND	5	R\$ 425,00	R\$ 2.125,00	AUTOM
6	73049	CAIXA TÉRMICA DE 100 LITROS, COM RODAS, COM TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA ACOPLADO NA CAIXA. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES SEGUEM NO MEMORIAL DESCRITIVO.	UNID	4	R\$ 1.400,00	R\$ 5.600,00	AUTOM
						TOTAL:	R\$ 21.615,00

**Valor total: R\$ 21.615,00 (vinte e um mil, seiscentos e quinze reais).**  
Sarandi, 24 de junho de 2024.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Daiane Moraes de Souza  
**Código Identificador:**32881AAF

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2024 ID: 9812 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023**

**Fornecedor: ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**  
**CNPJ: 08.697.852/0001-91**

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
9	72776	Cabo para Lâmina de Bisturi NR 3/13 cm; Produto Confeccionado em Aço Inoxidável cirúrgico. Fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT.	UNID	50	R\$ 9,30	R\$ 465,00	FUTURE
24	72797	Estojo inox perfurado 42x18x9 material de aço inox cirúrgico esterilizável, fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade e normas ABNT.	UNID	53	R\$ 447,00	R\$ 23.691,00	FLEXINOX
						TOTAL:	R\$ 24.156,00

**Valor total: R\$ 24.156,00 (vinte e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais).**  
Sarandi, 24 de junho de 2024.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Daiane Moraes de Souza  
**Código Identificador:**921F4B7C

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2024 ID: 9817 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023**

**Fornecedor: LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA**  
**CNPJ: 48.849.683/0001-82**

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.	Número do Registro na ANVISA/MS
20	46743	Estetoscópio adulto com duas olivas	UND	47	R\$ 22,73	R\$ 1.068,31	PREMIUM	

		maleáveis de borracha macia ou similar. Demais especificações estão relacionadas no memorial descritivo.						
23	72796	Estojo inox perfurado 26x12x06 Material de aço inox cirúrgico esterilizável, fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade e normas ABNT.	UNID	68	R\$ 147,12	R\$ 10.004,16	GOLGRAN	
44	72821	Tenta Câmula Fabricada em Aço Inox Cirúrgico 14,5 cm. Fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade normas da ABNT.	UNID	50	R\$ 10,08	R\$ 504,00	ABC	
87	46238	CABO ECG. Descrição: Cabo ECG 5 Vias padrão garras. Compatível com monitor multiparamétrico Comen C80. Produto com registro na ANVISA.	UNIDADE	20	R\$ 226,22	R\$ 4.524,40	MASTER MEDIKAL	
					TOTAL:	R\$ 16.100,87		

**Valor total: R\$ 16.100,87 (dezesesseis mil, cem reais e oitenta e sete centavos).**

Sarandi, 24 de junho de 2024.

**WALTER VOLPATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Patricia Daiane Moraes de Souza

**Código Identificador:**F1390A42

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 366/2024 ID: 9866 PREGÃO ELETRONICO 9-0016/2024**

**Objeto:** Registro de preços para aquisições de doces e sorvetes, destinados as Secretarias do Município de Sarandi/PR.

**Fornecedor: Carol Distribuidora LTDA**

**CNPJ/MF: 07.654.231/0001-68**

**LOTE 1: LOTE 1**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
5	42550	BOLINHO, TIPO PRONTO PARA O CONSUMO: sabor baunilha com recheio de chocolate, acondicionado em embalagens individuais de 40 g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Unid	29900	R\$ 1,01	30.199,00	Renata
6	44390	BOMBOM DE AMENDOIM, embalagem com 825g, contendo aproximadamente 40 unidades. Ingredientes: Açúcar, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, tiamina, riboflavina, niacina e zinco, massa de cacau, castanha de caju, manteiga de cacau, leite em pó, cacau em pó, amido de milho, sal, xarope de glicose, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol, aromatizante e fermento químico bicarbonato de sódio. Isento de parasitas, sujidades e materiais estranhos. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade (mínimo de 3 meses a partir da data de entrega), número do lote e tabela de informações nutricionais.	Pacote	538	R\$ 44,19	23.774,22	SERENATA DE AMOR
9	74414	Caixa de Biscoito Recheado e Coberto com Chocolate (tipo BIS): Ingredientes: Açúcar, soro de leite em pó, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, massa de cacau, manteiga de cacau, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal, gordura de manteiga desidratada, leite em pó integral, cacau, farinha de soja, amendoim, sal, flocos de arroz, óleo vegetal, extrato de malte, vitaminas B1, B2 e B3, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. (embalagem unitária caixa contendo no mínimo 16 unidades)	UNID	3620	R\$ 5,30	19.186,00	BIS
13	74413	Chocolate ao leite tipo Baton. Ingredientes: Açúcar, leite em pó integral, manteiga de cacau, liquor de cacau, gordura vegetal, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. Contém glúten. Alérgicos: contém leite e derivados de leite e de soja. Pode conter amendoim, amêndoa, castanha-de-caju, castanha-do-pará, avelã, aveia, cevada e trigo. Apresentação: Caixa com 30 unidades de no mínimo 16gr. em formato de bastão, embaladas individualmente. Em caixa intacta com identificação completa do produto, data de fabricação e validade. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega.	CX	835	R\$ 29,95	25.008,25	GAROTO BATON
					TOTAL:	98.167,47	

**Valor Total: R\$ 98.167,47 (noventa e oito mil, cento e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos).**

Sarandi, 21 de junho de 2024.

**WALTER VOLPATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Patricia Daiane Moraes de Souza

**Código Identificador:**999DFEC6

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 369/2024 ID: 9869 PREGÃO ELETRONICO 9-0016/2024**

**Objeto:** Registro de preços para aquisições de doces e sorvetes, destinados as Secretarias do Município de Sarandi/PR.

**Fornecedor: NOROESTE LICITACOES LTDA**

**CNPJ/MF: 38.852.363/0001-28**

**LOTE 1: LOTE 1**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
15	23933	CHOCOLATE GRANULADO - Produto contendo açúcar, gordura vegetal hidrogenada, cacau em pó, amido de milho, estabilizantes tecitina de soja, e monoglicérides de ácidos graxos, sal, antiumectante, xarope de glicose, conservante sorbato de potássio e aromatizante. deverá estar acondicionado em embalagens de 150 (cento e cinquenta) Gr. As embalagens deverão conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 06 meses.	Pacote	780	R\$ 2,10	1.638,00	CATEMAR
					TOTAL:	1.638,00	

**Valor Total: R\$ 1.638,00 (um mil, seiscentos e trinta e oito reais).**

Sarandi, 21 de junho de 2024.

WALTER VOLPATO  
Prefeito MunicipalPublicado por:  
Patricia Daiane Moraes de Souza  
Código Identificador:8979DDBCSECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 370/2024 ID: 9870 PREGÃO ELETRÔNICO 9-0016/2024

Objeto: Registro de preços para aquisições de doces e sorvetes, destinados as Secretarias do Município de Sarandi/PR.

Fornecedor: UELITON SILVIO FERREIRA  
CNPJ/MF: 34.235.034/0001-87

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
4	72321	BOLINHO SEM GLÚTEN, sabor baunilha com recheio de avelã, acondicionado em embalagens individuais de 35g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UNID	2600	R\$ 3,19	8.294,00	BELIVE
16	42560	CREME DE AVELÃ, com no mín. 350 gr. Composição mín.: açúcar, óleo vegetal, avelãs, cacau em pó, leite desnatado, aromatizantes, isento de parasitas, sujidades e materiais estranhos. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade (mínimo de 3 meses a partir da data de entrega), número do lote e tabela de informações nutricionais.	Unid	430	R\$ 21,50	9.245,00	VITORIA
					TOTAL:	17.539,00	

Valor Total: R\$ 17.539,00 (dezesete mil, quinhentos e trinta e nove reais).

Sarandi, 21 de junho de 2024.

WALTER VOLPATO  
Prefeito MunicipalPublicado por:  
Patricia Daiane Moraes de Souza  
Código Identificador:654029C5SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2024 ID: 9821 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023Fornecedor: ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA  
CNPJ: 04.956.527/0001-45

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
32	43918	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: BIOPSIA, COMPRIMENTO: 24 CM, COMPRIMENTO PONTA: 2 MM, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, MODELO 1: PROFESSOR MEDINA.	UNIDAD	6	R\$ 162,58	R\$ 975,48	ORION
34	36673	Pinça Cheron: em aço inox, com 24,5 ou 25 cm de comprimento, 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	Unid	274	R\$ 51,69	R\$ 14.163,06	ORION
39	72813	Pinça Pean Fabricado em Aço Inox Cirúrgico, Empunhadura Ergonômica de 14 cm, Facilidade de Manuseio e Praticidade Produto Esterilizável,	UNID	50	R\$ 32,05	R\$ 1.602,50	6B
41	72816	PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL, MODELO: MAYO HEGAR, TIPO PONTA: PONTA RETA, CARACTERÍSTICA PONTA: C/ VÍDEA, HASTE: HASTE RETA, ADICIONAL 1: COM TRAVA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	UNID	67	R\$ 94,99	R\$ 6.364,33	ORION
42	72817	PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL, MODELO: MAYO HEGAR, TIPO PONTA: PONTA RETA, CARACTERÍSTICA PONTA: C/ VÍDEA, HASTE: HASTE RETA, ADICIONAL 1: COM TRAVA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 18 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	UNID	55	R\$ 157,60	R\$ 8.668,00	ORION
49	39592	Tesoura Mayolonga: em aço inox, de 19 cm de comprimento, 10 anos de garantia, Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	Unid	210	R\$ 37,08	R\$ 7.786,80	ORION
50	72827	Tesoura SIMS reta: produto confeccionado em Aço Inoxidável com 20 centímetros de comprimento para utilização em procedimento ginecológico. Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT	UNID	79	R\$ 77,99	R\$ 6.161,21	6B
51	72831	TESOURA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 12 CM, TIPO PONTA: PONTA RETA, TIPO: SPENCER.	UNID	30	R\$ 34,58	R\$ 1.037,40	6B
105	73378	HISTERÔMETRO DE COLLIN 28 CM: Confeccionado em aço inoxidável AISI-420; Possui escala gravado no corpo do instrumental até 22cm; Possui fecho para travamento. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	Unidad	35	R\$ 50,00	R\$ 1.750,00	ORION
					TOTAL:	R\$ 48.508,78	

Valor total: R\$ 48.508,78 (quarenta e oito mil, quinhentos e oito reais e setenta e oito centavos).

Sarandi, 24 de junho de 2024.

WALTER VOLPATO  
Prefeito MunicipalPublicado por:  
Patricia Daiane Moraes de Souza  
Código Identificador:62AF0867SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
ANEXO RESOLUÇÃO CMAS 23/2024

PLANO DE AÇÃO 2022 A 2025									
EIXO 1: Gestão do SUAS Municipal									
AÇÃO	ESTRATÉGIA	METAS	PERÍODO				RESPONSÁVEL	AVALIAÇÃO SAS	AVALIAÇÃO CMAS
			2022	2023	2024	2025			
Criar nova legislação para PMAS	Promover discussões do processo de elaboração do PMAS	Attingir 100%	X	X	X		CMAS e SAS	Meta concluída - Lei Municipal do SUAS n.º 2908/2023	Aprovada
Criar Instrumento de Relatório de Gestão Semestral	Criar mecanismos de monitoramento e avaliação	Attingir 100%		X	X	X	CMAS e SAS	Meta não concluída, até o presente momento não foi possível confeccionar um modelo que atenda os critérios.	Sugere-se continuar elaboração de Relatório de Gestão em 2024 e 2025.
Elaborar Plano de aplicação e Reprogramação dos recursos federais e Estaduais	Promover mecanismos para a reprogramação dos recursos federais juntos com os Técnicos	Attingir 100%	X	X	X	X	SAS	Meta concluída - Cada proteção propõe suas reprogramações: Aprovações CMAS Resolução n.º 08/2024 e 17/2024 PSB; Resolução n.º 07/2024 PSEMC; Resolução n.º 15/2024 PSEAC; Resolução n.º 13/2024 e 22/2024 IGDSUAS	Aprovada
Aperfeiçoar o processo de comunicação do setor administrativo com os técnicos da SAS	Continuar promovendo mecanismos de comunicação entre os Técnicos da Secretaria e administrativos dos serviços	Attingir 100%	X	X	X	X	SAS	Meta concluída e em andamento	Aprovada
Ampliar o quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a NOB-RH	Concurso Público	Convocar servidores	X	X	X	X	Prefeitura Municipal e SAS	Meta concluída e em andamento em anexo servidores contratados em 2022 e 2023: 03 Assistentes Sociais - Abril/2022 (02 CREAS; 01 CRAS Ind); 04 Aux. Adm (2022) - (02 CREAS; 01 Vigilância; 01 cadastro único); 04 Aux. Serviços Gerais (01 SAS, 02 PAIM, 01 CT); 02 Psicólogos (01 CIAPS, 01 FAM. ACOL); 05 Cargo Comissionado (01 CIAPS, 03 SAS, 01 CRAS)	Aprovada
Capacitação permanente para os trabalhadores do SUAS	Elaboração do Plano de Capacitação Permanente do SUAS para todos os servidores da secretaria de assistência social do município	Capacitar os trabalhadores do SUAS, pelo menos uma vez ao ano	X	X	X	X	SAS	Meta concluída nos anos de 2022 e 2023 e permanente. <b>Direção Gestão do SUAS/Vigilância</b> *Elaboração de Estudo técnico Preliminar e Termo de Referência na Lei 14.133/2021, data 23/01/2023, auditório no CEME das 08h30 às 11h30. (Equipe de Gestão) * Capacitação Curso SIPIA 13 e 14/02/2023 carga horária 15 horas. (Conselheiros Tutelares e Equipe de Gestão) * Capacitação SINAN Data 23/02/2023 (Equipamentos SAS e Equipe Gestão) * Processo de escolha do CT e seu funcionamento 31/03/2023 carga horária 8 horas. (CMDCA, CT, Equipe de Gestão) * Cyberbullying 21/07/2023 das 13h00 as 17h30. Local: Igreja Assembleia de Deus, Avenida Londrina 126, centro. (Toda Secretaria de A.S e demais secretarias da área da criança e do Adolescente, e rede socioassistencial) Capacitação Manipulação de Alimentos - SENAC 07/08 a 11/08/2023 (Serviços Gerais da SAS) III Jornada Nacional da Política da Assistência Social em Foz do Iguaçu-Pr. Data 21 e 22/09/2023. (Coordenação Adm SAS e Vigilância Socioassistencial) <b>PSEMC:</b> 26/07/2022 - Seminário de medidas socioeducativas. 06 e 07/10/2022 - Escuta Especializada 23/02/2023 e 13/05/2023- INSS	Aprovada
Plano de Cargos e Carreiras	Implementar na nova política de Assistência Social	Elevar o nível de capacitação do trabalhador do SUAS	X	X	X	X	Prefeitura Municipal e SAS	Meta não concluída, ainda não há alteração nas legislações municipais	Sugere-se a continuidade da ação.
Implementar ações de melhorias para a saúde do trabalhador do SUAS	Implementando dinâmicas em grupos, terapêuticas em prol da saúde mental do trabalhador do SUAS	Reduzir número de atestados, afastamentos, quadros agressividades	X	X	X	X	Prefeitura Municipal e SAS	Meta não concluída, houve tentativa na contratação de empresa para ministrar temas relacionados a saúde mental e qualidade de vida, porém não foi efetivado por questões administrativas.	Sugere-se a continuidade da ação.
Manter a frota de carros leves e pesados	Encaminhar ao setor de administração a solicitação de serviço de manutenção de veículos	Conservar os veículos em bom estado	X	X	X	X	SAS e Secretaria Municipal de Administração	Meta em andamento e permanente, PSEMC - 03 veículos baixos no CREAS - em uso micro ônibus (em manutenção)	Aprovada
Aquisição de carro leve para os CRAS e troca de veículos (quando necessário)	Encaminhar ao setor de administração a solicitação de aquisição de veículos	Suprir necessidades da SAS	X	X	X	X	SAS	Meta em andamento, aquisição de um automóvel modelo KWID no ano de 2023	Aprovada
Adequar Lei Municipal de Benefícios Eventuais	Ampliar a oferta de benefício às famílias (referente à alimentação) com a possibilidade do Vale Alimentação em (Cartão) e através de cesta básica in natura.	Adequar as necessidades da família com os benefícios ofertados.	X	X	X	X	Prefeitura Municipal de Sarandi e SAS	Meta em andamento, Lei está sendo alterado e será enviada ao CMAS para apreciação e posterior aprovação.	Aprovada
	Concessão de Vale Transporte Municipal e Intermunicipal para usuários do serviço.	Viabilização de Transporte gratuito para deslocamentos dos usuários aos serviços do CRAS (atendimentos, grupos e cursos).	X	X	X	X	Prefeitura Municipal de Sarandi e SAS	Meta não concluída, no momento não há viabilização de concessão de vale transporte gratuito para as pessoas atendidas nos CRAS. Ausência de tramitação para o fornecimento	Sugere-se verificar junto as empresas de transporte público, a disponibilização de passe gratuito para pessoas atendidas.
	Entrega de Kit Natalidade às Gestantes em situação de Vulnerabilidade Social.	Assegurar as primeiras necessidades do Recém Nascido de baixa renda.	X	X	X	X	Prefeitura Municipal de Sarandi e SAS	Meta concluída e permanente, os kits de natalidade foram entregues. Aprovação Resolução CMAS n.º 02/2024	Aprovada
Aperfeiçoar registro dos atendimentos.	Criação de sistema unificado de Atendimento, com registro online.	Buscar meios para arquivamento seguro das informações, sigilo profissional e acesso a dados pertinentes a cada setor.	X	X	X	X	Prefeitura Municipal de Sarandi e SAS	Meta em andamento	Aprovada
Elaboração do Plano Intersetorial do Cadastro Único/do Programa de Transferência de "Renda Brasil" e atualização cadastral de famílias beneficiárias pelo programa, cujo cadastro encontra-se desatualizado.	Divulgação pela mídia local; Realização de visitas domiciliares.	Attingir o percentual de 60%	X	X	X	X	CADÚNICO, Secretarias de Saúde; Educação; Assistência Social	O plano de Intersetorial do Cadastro Único/ Programa de Transferência não foi concluído, porém conforme informação da Central do Cadastro Único, cada secretaria componente possui um plano individual	Sugere-se a continuidade da ação.
	Busca ativa a ser realizada através da educação daquelas famílias que mudaram de endereço e não vieram atualizar cadastro							Meta atingida / foram realizações as visitas e busca ativa. Foi realizado a divulgação por mídias sociais e rádio local.	Aprovada
Acompanhar Famílias em suspensão	Acompanhamento pelo PAIF das famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil que	Alcançar 30% das famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil, as quais	X	X	X	X	Secretarias de Saúde; Educação; Assistência Social	Meta Atingida	Aprovada



	apresentem outras vulnerabilidades além da insuficiência de renda	encontram-se em fase de suspensão										
	Elaboração de recurso das famílias que se encontram em suspensão									Meta Atingida As famílias são acompanhadas pelo PAIF o qual executa o acompanhamento prioritário das famílias que se encontram com suspensão	Aprovada	
	Busca ativa das famílias que se encontram em fase de suspensão.									As famílias são acompanhadas pelo PAIF o qual executa o acompanhamento prioritário das famílias que se encontram com suspensão	Aprovada	
Contratação de empresa especializada para realização do diagnóstico territorial.	Conhecer melhor o território de abrangência de cada CRAS e desta forma oferecer serviços adequados à realidade do local.		X	X	X	X			Prefeitura Municipal de Sarandi e SAS	Meta em andamento, porém o Diagnóstico Territorial está sendo construído pela Equipe do Departamento de Vigilância Socioassistencial, contudo é necessário a contratação de um estatístico ou geógrafo para compor a equipe.	Aprovada	
Revisão e avaliação do Plano Municipal de Assistência Social	Iniciar a revisão e avaliação gradualmente - a primeira no final de 2022, em 2023 semestralmente e em 2024 e 2025 trimestralmente	Avaliar metas	X	X	X	X			SAS, CMAS	Meta em andamento, porém realizar a revisão semestral se torna inviável nesse momento	Aprovada	
Assessoria aos Conselhos Municipais lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social (CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDPI - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, CMDPD - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência)	Oferecer estrutura para o funcionamento dos conselhos municipais e contratação de equipe para o assessoramento dos conselhos.	Aperfeiçoar o atendimento aos conselhos	X	X	X	X			SAS, CMAS, CMDCA, CMDPI, CMDPD	Meta em andamento, não foi possível a contratação em 2022 e 2023 - aguardando o concurso público.	Aprovado	

EIXO 2: Proteção Social Básica												
AÇÃO	ESTRATÉGIA	METAS	PERÍODO				RESPONSÁVEL	Avaliação SAS	Avaliação CMAS			
			2022	2023	2024	2025						
Garantir a Prestação de Serviços tipificados como responsabilidade estatal - PAIF em quantidade e qualidade correspondentes às demandas territoriais.	Construção de novas unidades (CRAS), totalizando ao menos quatro unidades no município.	Melhorar a qualidade dos atendimentos prestados.		X	X	X	Prefeitura Municipal em parceria com o Governo Federal.	Estamos aguardando processo de finalização de sondagem da Secretaria de Urbanismo e Caixa Econômica Federal para início da construção do Cras zona Norte, Zona Sul não há previsão no momento.	Aprovado			
	Adequação do espaço físico já existente.	Garantir o cumprimento das funções dos CRAS, em especial a oferta do PAIF	X	X	X	X	Prefeitura Municipal de Sarandi	A adequação não é possível no CRAS Independência por ser imóvel locado. Mesmo assim foram realizadas reformas tais como pintura e placa de identificação do Serviço, piso antiderrapante e colocação corrimão. O CRAS Esperança segue os padrões do Projeto Praça do Céu. 01 Assistentes Sociais - Abril/ 2022 (01 CRAS Ind); 01 Aux. Adm (2022) - (01 cadastro único); 01 Psicólogos (01 CIAPS), 02 Cargo Comissionado (01 CIAPS, 01 CRAS)	Aprovado			
	Ampliação da equipe de referência dos CRAS já existentes e contratação de recursos humanos.	Garantir a composição da equipe de referência do CRAS, conforme estabelecido pela NOB-RH /SUAS.	X	X	X	X	Prefeitura Municipal de Sarandi					
	Busca ativa das famílias com alto grau de vulnerabilidade Social.	Ampliar cobertura e qualidade do PAIF.	X	X	X	X	CRAS's					
Acompanhar pelo PAIF das Famílias Beneficiárias do PAB.(PBF)	Acompanhamento das famílias em descumprimento das condicionalidades, cujos motivos sejam de âmbito da Assistência Social.	Diminuir o número de descumprimento das condicionalidades, potencializando assim o alcance do programa.	X	X	X	X	CRAS's e CREAS	Meta em andamento	Aprovado			
Ampliar a cobertura do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, Adolescentes, Mulheres e Gestantes.	Busca Ativa, priorizando a população em risco pessoal e social, encaminhadas ao CRAS, pela Rede (PAEFI, C.T., Fórum, PAB, Escolas e entidades).	Oferta e Inclusão de Crianças, Adolescentes, Mulheres e Gestantes nos Grupos SCFV.	X	X	X	X	CRAS's	Meta em andamento	Aprovado			
	Providenciar espaços para atendimento de SCFV no território.	Melhorar o acesso aos serviços ofertados à população através de exploração do território em que vivem.	X	X	X	X			Aprovado			
	Garantir materiais de expediente, materiais lúdicos, mobiliário e recursos tecnológicos.	Equipar os locais onde serão realizados os SCFV.	X	X	X	X	SAS	Meta em andamento, foram adquiridos alguns mobiliários para a PSB (cadeiras de escritório e balcão/armários)	Aprovado			
	Aquisição de veículo utilitário (com capacidade mínima de 16 lugares) exclusivo para cada CRAS e contratação de motorista.	Possibilitar o acesso dos usuários nos SCFV, bem como a realização de passeios.		X	X	X	SAS	Meta não concluída. Não foi adquirido	Sugere -se a continuidade da ação.			
Aprimorar oferta dos serviços prestados pela equipe.	Realizar capacitações periódicas para as equipes	Capacitar os profissionais da PSB de modo a garantir qualidade no serviço ofertado.	X	X	X	X	SAS	Meta em andamento	Aprovado			
Disponer de Auxílio Transporte para os usuários que se encontrem em Vulnerabilidade Social;	Encaminhar os usuários para cursos e entrevistas de emprego, com objetivos de emancipação e autonomia	Atender 30% dos usuários		X	X	X	SAS, CRAS's e Secretaria do Desenvolvimento Econômico;	Meta não concluída	Conforme a meta anterior sobre Vale transporte, sugere-se continuar a meta.			
Proporcionar a concessão do Benefício Eventual na forma de cartão, além da cesta básica	Pactuar ações com o usuário por um período de três meses ou mais conforme vulnerabilidade	Ofertar a concessão também na forma de cartão			X	X	SAS	Meta em Andamento	Aprovado			
Aumentar o número de Benefício Eventual de Alimentação conforme demanda;	Atender um número maior de famílias que se encontrem em vulnerabilidade	Aumentar o atendimento conforme novas demandas solicitadas (pandemia)		X	X	X	Prefeitura Municipal de Sarandi e SAS	Meta concluída 2022:CRAS Esperança:4.531 2022: CRAS Independência: 4.734 2023: CRAS Esperança : 3.684 2023: CRAS Independência : 3.448	Aprovado			
Solicitar a averiguação para a retirada do Benefício Eventual de Gás da Lei nº 1925/2012	Realizar junto a Câmara dos Vereadores solicitação para mudança na Lei nº 1925/2012	Lei alterada		X	X	X	SAS/CMAS/Câmara de Vereadores	Meta Concluída na Legislação n.º 2908/2023	Aprovado			

Inclusão dos Usuários atendidos no CRAS, no Cadastro Único	Encaminhar os usuários para inclusão e Atualização no Cadastro Único	Inclusão dos Usuários	X	X	X	X	CRAS'se CADUNICO	Meta concluída	Aprovado
Manter o SCFV Itinerante para pessoas acima de 60 anos nos 13 bairros onde a atividade já acontece	Incluir no CadÚnico 100% dos idosos participantes do SCFV para idosos e manter o SISC atualizado	Todos os participantes	X	X	X	X	SAS e Cadastro Único	Meta concluída. As atividades dos Idosos foram retomadas em 2023 (1 Baile do Grupo SCFV Out/2023 e oficinas) e está sendo articulado para 2024	Aprovado
	Planejamento anual em conjunto com os CRAS de referência com previsão orçamentária	Previsão de bens, materiais de consumo, alimentação, combustível, buffet para eventos.	X	X	X	X	SAS e CRAS's	Meta concluída	Aprovado
	Prorrogar o contrato com a empresa fornecedora dos profissionais oficineiros ou realizar nova licitação	Oficina de Dança Oficina de Canto/Coral Sem pausas longas	X	X	X	X	SAS	Meta concluída	Aprovado
	Manter a parceria com a Secretaria de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer (SEJUV) no Projeto Vida Ativa	Atividade Física e recreação em todos os grupos sem pausas longas	X	X	X	X	SAS e SEJUV	Meta concluída	Aprovado
Estruturar o mapeamento de demanda reprimida para o SCFV	Verificar os bairros que o serviço não abrange e a quantidade dos idosos moradores desses bairros já incluídos no CadÚnico	Mapeamento utilizando os endereços constantes no Cadastro Único.	X	X	X	X	Equipe SCFV para idosos	Meta em andamento. Está em articulação	Aprovado
	Buscar locais adequados para implantar o projeto nos bairros	Contato e parceria com líderes comunitários e paróquias	X	X	X	X	Equipe SCFV para Idosos /Comunidade	Meta concluída	Aprovado
	Incluir novos grupos na renovação do projeto que previu as oficinas para o SCFV para idosos	Mais horas de oficina para cada oficina	X	X	X	X	SAS e Direção da Proteção Social Básica	Está em análise para ampliação	Aprovado
Divulgar o serviço ao maior número de idosos sobre as atividades que ocorrem em sua região	Afixar o cronograma de atividades com os locais em postos de saúde, farmácias e supermercados.	Pelo menos um ponto por região com informações	X	X	X	X	Equipe do SCFV para idosos Secretaria de Saúde CRAS's	Meta concluída - há parcerias com igrejas e Presidentes das comunidades	Aprovado
	Realizar ações junto ao "Sopão"(Mesa Brasil - SESC) e a distribuição de legumes e verduras que acontece nos bairros	Pelo menos uma vez no ano em cada região	X	X	X	X	Equipe do SCFV para Idosos	Meta concluída	Aprovado
	Criar um material simples informando sobre o que é o SCFV para idosos, sua efetividade e como participar. Distribuição feita em eventos e também pelos próprios usuários.	3.000 panfletos distribuídos	X	X	X	X	SAS, SEJUV, Equipe do SCFV para idosos, CRAS's	Meta concluída	Aprovado
Acompanhar a atualização do cadastro único dos usuários do SCFV para idosos	Criar lista por ordem de data de atualização	Lista por grupo	X	X	X	X	Equipe SCFV para idosos	Meta concluída	Aprovado
	Lembrar cada idoso sobre a necessidade de atualização cadastro para que efetue agendamento	Contato com o idoso pelo menos 02 meses antes da data para atualização	X	X	X	X	Equipe do SCFV para idosos CRAS's e Cadastro Único	Meta em andamento, somente as equipes de convivências estavam fazendo o trabalho	Aprovado
Fomentar a discussão sobre a profissionalização e instrumentalização da pessoa idosa para atividades profissionais	Buscar parcerias para a execução de Curso de Informática básica e cursos profissionalizantes para atividades profissionais que possam ser desempenhadas por pessoas idosas para idosos, em parceria com acadêmicos de instituições de ensino superior e/ou secretaria municipal de desenvolvimento econômico	Assim que seja possível, conforme prescrições sanitárias (COVID 19)	X	X	X	X	SAS, Equipe do SCFV para idoso, Instituições de Ensino Superior e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SMDE)	Meta em andamento - Projeto "Melhor Idade para a Vida Ativa" - Resolução CEDI 018/2021 - atividades de bailes, viagens e cursos de inclusão digital.	Aprovado
Contratar Oficinas específicas para o SCFV para idosos nas áreas: dança, canto/coral, artesanato, educação física, etc, conforme necessidade.	Através de processos licitatórios ou outros procedimentos administrativos pertinentes	Assim que seja possível, conforme prescrições sanitárias (COVID 19)	X	X	X	X	SAS	Meta em andamento. Tem previsão de novas contratações	Aprovado
Promover o acesso do SCFV de idosos	Buscar no Cadastro Único pessoas acima de 60 anos e convidar demanda espontânea do CRAS	Listar todos idosos	X	X	X	X	Equipe do SCFV para idosos e CRAS's	Meta em andamento. Está previsto	Aprovado
Desenvolver ações e campanhas de prevenção ao uso, abuso e dependência de substâncias psicoativas, violências, trabalho infantil e temas transversais a Política de Assistência Social.	Palestras com profissionais convidados falando sobre efeitos do uso de drogas. Desenvolvimento de campanhas internas de prevenção com participação dos usuários e coordenação dos orientadores sociais. Encontros com familiares dos usuários enfocando substâncias psicoativas e outras demandas do Serviço Social.	Informar sobre as consequências do abuso de substâncias psicoativas. Auxiliar familiares na identificação de atitudes que indiquem envolvimento das crianças e adolescentes. Indicar modos de controle e recuperação a dependência química	X	X	X	X	SAS, CIAPS orientadores sociais e psicólogo, Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e Secretaria Municipal de Educação (SME)	Previsto contratação de empresa	Aprovado
Fortalecer vínculos familiares - para usuários do SCFV	Oferecer atividades educativas e recreativas que possam ser executadas em família	Ter a presença dos pais no Centro de maneira periódica para participação maior na vida dos filhos.	X	X	X	X	SAS CIAPS Setor Administrativo, orientadores sociais e psicólogo	Meta em andamento.	Aprovado
Promover ações de qualificação de adolescentes e jovens para o mercado de trabalho e em programas de aprendizagem profissional devidamente credenciados	Buscar parcerias com entidades não governamentais e Sec Desenvolvimento Econômico.	Todos os adolescentes, no último ano de participação das atividades do CIAPS ou SCFV, estejam inseridos	X	X	X	X	Prefeitura Municipal de Sarandi SAS CIAPS Setor Administrativo	Meta em andamento.	Aprovado
Acompanhar beneficiários do BPC	Acompanhamento das famílias beneficiárias do BPC que apresentem outras vulnerabilidades sociais, além da insuficiência de renda.	Atender o indivíduo em todas as suas necessidades, assegurando os mínimos sociais.	X	X	X	X	CRAS's e CADÚNICO	Meta em andamento.	Aprovado
	Realizar grupos socioeducativos sobre o BPC.	Melhorar a abrangência do Benefício aos potenciais beneficiários.	X	X	X	X	CRAS's E CADÚNICO	Meta em andamento.	Aprovado

EIXO 3: Proteção Social Especial de Média Complexidade									
AÇÃO	ESTRATÉGIA	METAS	PERÍODO				RESPONSÁVEL	Avaliação SAS	Avaliação CMAS
			2022	2023	2024	2025			
Contratar recursos humanos conforme necessidade	Nomear candidatos do concurso correspondente	Realizar o acompanhamento familiar da demanda correspondente	X	X	X	X	Gestão Municipal	Meta em andamento. Vide contratações (PSB, PSEMC e PSEAC)	Aprovado
Qualificar permanentemente os servidores do CREAS	Buscar cofinanciamento Estadual e/ou Federal para a qualificação dos servidores	Capacitar 100% dos servidores do CREAS	X	X	X	X	SAS, Governo Estadual e Governo Federal	Meta em andamento.	Aprovado
Discutir e avaliar a	Buscar	Referenciar os idosos	X	X	X	X	SAS, Governo Estadual	Meta não concluída, não	Aprovado

viabilidade para a implantação um Centro Dia para Idosos	cofinanciamento Estadual e/ou Federal	acompanhados pelo CREAS						e Governo Federal	há previsão orçamentária para a finalidade, não há previsão de expansão de recursos, através das esferas estadual e federal	
Informar à população em geral e segmentada sobre o impacto municipal gerado pelas ações do serviço de abordagem social, bem como seu funcionamento e público atendido	Ampliar ações direcionadas à divulgação do serviço em escolas, demais setores da prefeitura, e comunidade em geral realizando campanhas de prevenção ao trabalho infantil, bem como, exploração sexual junto ao PAEFI.	Noticiar as ações do SEAS em mídia local	X	X	X	X		SAS, CREAS e SEAS	São realizadas ações tais como servir café da manhã e banho para população em situação de rua e foi também evento educativo com a equipe SEAS/PAEFI/SEMS sobre População de Rua e também para a população de Rua.	Aprovado
Encaminhamentos junto à rede de serviços para atendimento do público atendido na abordagem social	Dar prosseguimento com o atendimento prestado conforme perfil populacional apontado	Aumento do número de instituições de acolhimento conveniadas ao município	X	X	X	X		SAS, CREAS, SEAS e Rede de Serviços	Meta não concluída na ampliação, não houve novas instituições conveniadas (Associação Coração Eucarístico de Jesus - Vita Core -Mga - População de Rua)	Aprovado
Mapeamento da área de abrangência do município em relação a abordagem de rua	Localizar pontos urbanos que haja(m) indivíduo(s) em situação de rua, referenciado(s) ou não no SEAS e situados no município de Sarandi/PR	Sistematização de dados relacionados a locais de maior vulnerabilidade, com tomadas de ações mais direcionadas		X	X	X		SAS, CREAS e SEAS	Meta Concluída e permanente	Aprovado
Busca Ativa de usuários em situação de rua	Localizar indivíduos em situação de rua, referenciados ou não no SEAS, que estão situados no município de Sarandi/PR	Mapear todo o Município		X	X	X		SAS, CREAS e SEAS	Meta Concluída e Permanente	Aprovado
Garantir o Direito da População de Rua	Construir ou locar espaço físico para atender a População de Rua - CENTRO POP	Atender 100% da demanda			X	X		SMAS, CMAS, Secretaria de Urbanismo, Setor de Obras e Setor Administrativo	Não houve expansão de cofinanciamento da demanda pelo Governo Federal e Estadual para o município aderir.	Aprovado
Estruturar Serviços de Atendimento ao PCD - Pessoa com Deficiência	Implementar Serviço	Atender população específica		X	X	X		SAS, CREAS, CMAS	Meta em andamento, parceria com APAE	Aprovado

EIXO 4: Proteção Social Especial de Alta Complexidade									
AÇÃO	ESTRATÉGIA	METAS	PERÍODO				RESPONSÁVEL	Avaliação SAS	Avaliação CMAS
			2022	2023	2024	2025			
Realizar estudo de viabilidade de Implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora	Realizar reuniões com os atores do SGD para análise dos dados oficiais e verificar a viabilidade	Implementar Serviço, caso o estudo seja positivo		X	X	X	SAS, Câmara de Vereadores, Poder Judiciário, Ministério Público, Serviço Auxiliar da Infância, Conselho Tutelar e CMDCA	Meta Concluída	Aprovado
Realização de Parceria Público Privado do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - ILPI, Mulheres, População de Rua e PCD.	Buscar Parcerias Públicas Privadas para a contratação de serviços	Atender demanda dos Serviços da Assistência Social e rede de atendimento	X	X	X	X	SAS	Meta em andamento - Em tratativa	Aprovado
Acompanhamento pessoal junto aos usuários nos diversos órgãos componentes da rede socioassistencial	Reuniões periódicas com a rede de serviços	Acompanhar 100% do público atendido	X	X	X	X	SAS, CREAS, SEAS e Rede de Serviços	Meta Concluída	Aprovado

EIXO 5: Controle Social									
AÇÃO	ESTRATÉGIA	METAS	PERÍODO				RESPONSÁVEL	Avaliação SAS	Avaliação CMAS
			2022	2023	2024	2025			
Ampliação da participação dos usuários e trabalhadores no Conselho Municipal de Assistência Social.	Mobilizar e ampliar a participação dos usuários e trabalhadores no Conselho Municipal de Assistência Social; Ampliar nos equipamentos da Política de Assistência Social, o debate sobre a importância da participação dos usuários e trabalhadores no Conselho e nas Conferências Municipais, Estaduais e Federais.	Participação dos representantes de usuários e trabalhadores do SUAS no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	X	X	X	X	CMAS e SAS	Meta em concluída para o período e contínua.	Aprovado
Acompanhar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais executados e a serem implantados da rede Governamental e Não Governamental do Município.	Fortalecer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, programas, projetos e benefícios executados e implantados no município (Gov e Não Gov) através de relatórios.	Acompanhar semestralmente os relatórios mensais de atendimento; Criando espaços de diálogo do Conselho com o Órgão Gestor e Rede Executores da Política de Assistência Social no município.		X	X	X	CMAS	Meta em concluída para o período e contínua.	Aprovado
Criar instrumental para Plano de Trabalho para o CMAS	Organizar com as comissões temáticas do CMAS instrumental para Plano de Trabalho	Efetivar e Executar Plano de Trabalho CMAS	X	X	X	X	CMAS	Meta não concluída para o período e contínua.	Aprovado
Capacitação com os Conselheiros Municipais	Promover capacitação semestralmente para os conselheiros municipais, incluir em plano de capacitação do SUAS	Formação genérica em políticas públicas e em políticas de assistência social	X	X	X	X	CMAS e SAS	Meta em concluída para o período e contínua.	Aprovado

Publicado por:  
Marisa De Almeida  
Código Identificador:00459CF6

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 55/2024**

Pregão Eletrônico nº 014/2024

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de materiais de enfermagem, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
12	1	COLETOR PERFURO 3 LITROS É confeccionado a partir do papelão ondulado (caixa externa e bandeja), papelão couro(cinta lateral e fundo rígido) e polietileno de alta densidade(sacola para revestimento). Procedência nacional. Isento de registro no MS.	DESCARBOX	DESCARBOX	UNI	500,00	2,25	1.125,00
20	1	ELETRODOS PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA ADULTO Eletrodos para MonitoraçãoCardíaca Adulto - Composição: Rebite em alumínio, suporte de espuma de polietileno com adesivo acrilatado classe médica, sensor em alumínio revestido de Ag/Ag/Cl, gel de celulose sólida. Uso único.Com 50 unidades cada pacote.	MEDIX	MEDIX	PCT	80,00	10,47	837,60
26	1	GAZE 7,5 CM X 7,5 CM Compressas cirúrgicas de gaze hidrófila - alto poder de absorção; 100% algodão; não estéril; 09 fios/cm2; 5 dobras-8camadas-Medida: 7,5cmx7,5 cm - Contém 500 unidades.	SERRANA	SERRANA	PCT	1.200,00	11,43	13.716,00
27	1	GEL PARA ULTRASSOM 5 L. Gel especialmente recomendado para uso como meio de contato para transmissão ultra-sônica, em aparelhos de ultra-sonografia, ecógrafos e dopplers. Não ataca o Transdutor; pH neutro. Torna o gel totalmente inofensivo à pele do paciente; Não tem cor, mantendo o transdutor sempre limpo e sem manchas; Devido à sua consistência, não escorre, facilitando o exame e economizando gel; Não tem cheiro desagradável que costuma impregnar a pele dos pacientes; Não é gorduroso o que o torna facilmente absorvível por guardanapos de papel, algodão ou qualquer outro tecido, favorecendo sua remoção após o exame. 5 litros.	RMC	RMC	GL	24,00	21,84	524,16
<b>TOTAL</b>								<b>16.202,76</b>

**DETENTORA DA ATA: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com CNPJ sob n.º 01.328.535/0001-59

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**DATA DA ASSINATURA: 25/03/2024.**

**FORO:** Comarca de Sengés.

**\* PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 01 de Julho de 2024.

**NELSON FERREIRA RAMOS**

Prefeito Municipal

**OBS.** A íntegra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site [www.senges.pr.gov.br](http://www.senges.pr.gov.br).

**Publicado por:**  
Ana Cláudia Colturato da Silva  
**Código Identificador:0084BB19**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 56/2024**

Pregão Eletrônico nº 014/2024

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de materiais de enfermagem, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	ATADURA CREPE 10 CM X 1,80 CM medindo aproximadamente 10 cm de largura x 1,80 m de comprimento, cor natural, com 13 fios por cm2, constituído de fios de algodão enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalada individualmente, constando externamente os dados de identificação e procedência, acondicionada em pacote plástico, procedência nacional. Pacote com 12 unidades	DEFERTEX	DEFERTEX	PCT	1.200,00	3,89	4.668,00
6	1	ATADURA CREPE 15 CM X 1,80 Atadura de Crepe medindo aproximadamente 15 cm de largura x 1,80 m de comprimento, cor natural, com 13 fios por cm2, constituído de fios de algodão enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalada individualmente, constando externamente os dados de identificação e procedência, acondicionada em pacote plástico, procedência nacional. Pacote com 12 unidades.	DEFERTEX	DEFERTEX	PCT	1.200,00	5,82	6.984,00
<b>TOTAL</b>								<b>11.652,00</b>

**DETENTORA DA ATA: SOTEX SERVIÇOS DE INDUSTRIALIZAÇÃO LTDA**, com CNPJ sob n.º 45.820.113/0001-71

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**DATA DA ASSINATURA: 25/03/2024.**

**FORO:** Comarca de Sengés.

**\*PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 01 de Julho de 2024.

**NELSON FERREIRA RAMOS**

Prefeito Municipal

**OBS.** A íntegra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site [www.senges.pr.gov.br](http://www.senges.pr.gov.br).**Publicado por:**  
Ana Cláudia Colturato da Silva  
**Código Identificador:**203433AD**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 57/2024**

Pregão Eletrônico nº 014/2024

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de materiais de enfermagem, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	AVENTAL DESCARTÁVEL TNT MANGA LONGA GRAMATURA 30 C/ 10 UNIDADES avental tipo cirúrgico, fabricado em tecido TNT, produto atóxico e não estéril. Produto leve e respirável, com resistência à umidade limitada, com laços em faixas na cintura e no pescoço e com punho elástico. Avental descartável, oferece proteção superior e praticamente elimina a contaminação cruzada, são feitos de um material não-tecido, também conhecido como o polipropileno, um material de uso único. GRAMATURA MÍNIMA 30G. Pacote c/ 10 unidades	ANADONA	ANADONA	PCT	100,00	13,20	1.320,00
9	1	CATETER NASAL Nº 02 - TIPO OCULOS ADULTO Cateter nasal tipo óculos, tamanho único, esterilizado a raio gamma, embalado individualmente em saco plástico. Compatível com a Embramed. Deve conter os dados de registro, lote, fabricação, validade. COM EXTENSOR 1,50M	BIOSANI	BIOSANI	UNI	150,00	1,00	150,00
16	1	CORTADOR DE UNHA PEQUENO Cortador de unha pequeno - cortador para unha de bebês. Lâmina curva que acompanha o formato da unha; Com lixa para dar acabamento ao corte das unhas, Possui corrente para chaveiro. Medidas mínimas Comprimento: 5 cm Largura: 1,2 cm, Altura: 1,5 cm	ERNOX	ERNOX	UNI	300,00	4,00	1.200,00
17	1	CUBA RIM INOX 25 X 11CM 700ML Cuba Rim em aço inoxidável; Dimensões: 25 x 11 cm; Material: Aço Inoxidável.	SUPERMEDY	SUPERMEDY	UNI	12,00	35,00	420,00
41	1	PVPI DEGERMANTE 100 ML Embalagem com 100 ml, anti-aseptico degermante a base de PVPI a 10% ( 1% de iodo disponível) associado a lauril éter sulfato de sódio, condicionada em recipiente plástico, embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação e tempo de validade e registro em órgão competente.	FARMAX	FARMAX	UNI	80,00	5,50	440,00
42	1	PVPI TOPICO 100 ML Embalagem com 100ml, anti-séptico tópico a base de PVPI a 10% (1% de iodo disponível) em veículo aquoso, solução tópica e acondicionada em recipiente de plástico tipo almotolia descartável, com tampa lacrada, embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação e tempo de validade e registro em órgão competente.	FARMAX	FARMAX	UNI	80,00	5,50	440,00
47	1	SERINGAS DE 10 ML DESCARTAVEL Estéril atóxica, validade de 5 anos, com mínimo 50% de validade na data da entrega, procedência nacional e registro no Ministério da Saúde.	ABL	ABL	UNI	5.000,00	0,20	1.000,00
50	1	SONDA URETRAL Nº 8 Sonda uretral com tampa, confeccionada em polivinil transparente maleável, descartável, estéril, atóxico, siliconizada, com superfície lisa e paredes regulares em toda a sua extensão, calibre na medida padrão nacional, esterilizada em embalagem papel grau cirúrgico, com data da esterilização e validade, em embalagem individual, nº 8.	BIOSANI	BIOSANI	UNI	800,00	0,55	440,00
52	1	SCALP Nº25 G Indicado para terapia intravenosa periférica, para infusões de curta duração e procedimentos de coleta de sangue. O Scalp é um dispositivo constituído por agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado: Facilitando a punção e reduz o traumatismo dos tecidos. Embalagem grau cirúrgico.	SOLIDOR	SOLIDOR	UNI	300,00	0,20	60,00
TOTAL								5.470,00

**DETENTORA DA ATA: J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, com CNPJ sob n.º 22.525.517/0001-37**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.**DATA DA ASSINATURA: 26/03/2024.****FORO:** Comarca de Sengés.**\*PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 01 de Julho de 2024.

**NELSON FERREIRA RAMOS**

Prefeito Municipal

**OBS.** A íntegra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site [www.senges.pr.gov.br](http://www.senges.pr.gov.br).**Publicado por:**  
Ana Cláudia Colturato da Silva  
**Código Identificador:**424A5757**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 58/2024**

Pregão Eletrônico nº 014/2024

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de materiais de enfermagem, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
14	1	COLAR CERVICAL TAMANHO P COLAR CERVICAL TAMANHO P confeccionado em polietileno, de alta densidade, em 1/16 mm, reforçado na parte da frente com mais um milímetro, permitindo uma maior resistência e apoio. Revestido de espuma macia - tipo "Eva" macio especial (etil - vinil acetado). Fecho em velcro de 05	Resgate SP	Resgate SP	UNI	10,00	12,25	122,50



		mm em um dos lados, em cores de padrão universal. Na parte posterior (nuca) possui abertura, bem como na frente, abertura única que permita a palpação do pulso carotídeo e acesso a traquéia. botões deverão ser de plásticos, permitindo totalmente a traquéia. botões deverão ser de plásticos, permitindo totalmente a radio transparência.						
15	1	COLAR CERVICAL TAMANHO M COLAR CERVICAL TAMANHO M confeccionado em polietileno, de alta densidade, em 1/16 mm, reforçado na parte da frente com mais um milímetro, permitindo uma maior resistência e apoio. Revestido de espuma macia - tipo "Eva" macio especial (etil - vinil acetado). Fecho em velcro de 05 mm em um dos lados, em cores de padrão universal. Na parte posterior (nuca) possui abertura, bem como na frente, abertura única que permita a palpação do pulso carotídeo e acesso a traquéia. botões deverão ser de plásticos, permitindo totalmente a radio transparência.	Resgate SP	Resgate SP	UNI	15,00	12,25	183,75
25	1	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300 ML. Frasco fracionador para administração de solução enterais, permite tratamento térmico (aquecimento, resfriamento) de soluções, frasco em PE de 300 ml graduado com escala de 20 ml, com dispositivo para fixação em porte, tampa rosqueável com lacre e adaptador de equipo em himen. Produto higiênico não estéril, embalado individualmente em plástico polietileno.	Biobase	Biobase	UNI	1.800,00	0,87	1.566,00
30	1	LENÇOL DESCARTAVEL 70X50 Lençol hospitalar em papel 100% celulose descartavel.Nao reutilizavel - tamanho 70x50 - gramatura:34 a 36grs -Produto dispensado de Reg. Anvisa Conf. Portaria 1480 de 31/1/90. Produto isento de bactérias nocivas a derme. Alto resistencia para não rasgar no uso. O filme plástico protege contra umidade e a caixa de papelão assegura contra outros agentes nocivos.	Descarbox	Descarbox	UNI	400,00	9,35	3.740,00
<b>TOTAL</b>								<b>5.612,25</b>

**DETENTORA DA ATA: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com CNPJ sob n.º 10.566.711/0001-81

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**DATA DA ASSINATURA: 27/03/2024.**

**FORO:** Comarca de Sengés.

**\*PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 01 de Julho de 2024.

**NELSON FERREIRA RAMOS**

Prefeito Municipal

**OBS.** A íntegra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site [www.senges.pr.gov.br](http://www.senges.pr.gov.br).

**Publicado por:**  
Ana Cláudia Colturato da Silva  
**Código Identificador:**7B44AC17

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 59/2024**

Pregão Eletrônico nº 014/2024

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de materiais de enfermagem, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	Atadura Rayon 7,5CM X 5M Atadura Rayon - Confeccionada em fibras sintéticas 100% rayon estéril, livres de impurezas, rasgos e fios soltos. Medidas: 7,5cmx5m	POLARFIX	POLARFIX	UNI	80,00	5,72	457,60
10	1	CAMPO CIRURGICO OFTALMICO MONOCULAR 50X50 - DESCARTAVEL	POLARFIX	POLARFIX	UNI	200,00	2,46	492,00
28	1	HASTES FLEXIVEIS DE ALGODAO ( COTONETE ) Compacto nas extremidades, medindo aproximadamente 8cm. Caixa com 50 unidades. Embalagem com dados de identificação: lote, fabricação e validade, registro em órgão competente.	USE IT	USE IT	CX	300,00	1,49	447,00
29	1	HIPOCLORITO DE SODIO 1% ESTABILIZADO 5 LITROS Composição: Componente ativo, cloreto de sódio e água filtrada. Componente ativo: Hipoclorito de sódio 1% p/p(10.000 PPM). Produto a base de cloro. Contém 05 litros.	PROLINK	PROLINK	GL	48,00	9,70	465,60
39	1	MASCARA CIRURGICA FACIAL Máscaras para proteção facial, obedecendo aos padrões e a regulamentação nacional e internacional. Todos os modelos têm selagem ultrassônica que reduz a passagem de microorganismos, tanto para o profissional quanto para o paciente. As máscaras de proteção padrão possuem três camadas e permitem proteção adequada para procedimentos em isolamento e cuidados gerais ao paciente, assim como em procedimentos cirúrgicos com exposição reduzida a sangue e fluidos corpóreos. As máscaras faciais com resistência a fluidos (Fluidshield) são fabricadas com tecnologia que impede a penetração de sangue e	LAVIE	LAVIE	CX	80,00	4,47	357,60

		fluidos no momento do impacto (película LONCET), resistente ao teste padrão de resistência à penetração de sangue (ASTM F 1862-98). Com qualidade igual ou superior à marca Kimberly-Clark						
51	1	SORO FISIOLÓGICO - 9% - 100 ML PARA IRRIGAÇÃO SISTEMA ABERTO O soro fisiológico é uma solução de água destilada e cloreto de sódio (NaCl). Em cada solução 0,9% (em massa) correspondem a NaCl, ou seja, em cada 100 ml deste soro encontram-se 0,9 g de sal. A presença do sal faz com que a solução apresente, normalmente, pH=7. Devido às suas características é utilizado em várias situações. É utilizado em medicina em pessoas que apresentam sintomas diversos, como gripes, respostas alérgicas, limpeza de ferimentos externos (p.e. cortes e queimaduras) e desidratação (meio intravenoso).	FARMAX	FARMAX	FR	1.200,00	2,11	2.532,00
<b>TOTAL</b>								<b>4.751,80</b>

**DETENTORA DA ATA: MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA**, com CNPJ sob n.º 39.840.107/0001-83

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**DATA DA ASSINATURA: 27/03/2024.**

**FORO:** Comarca de Sengés.

**\*PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 01 de Julho de 2024.

**NELSON FERREIRA RAMOS**

Prefeito Municipal

**OBS.** A íntegra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site [www.senges.pr.gov.br](http://www.senges.pr.gov.br).

**Publicado por:**  
Ana Cláudia Colturato da Silva  
**Código Identificador:**D109765B

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 60/2024**

Pregão Eletrônico nº 014/2024

**1-** Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de materiais de enfermagem, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
48	1	SONDA FOLEY Nº 18 para sondagem vesical 2 vias.Fabricada em látex, siliconizada, atóxica, ponta arredada e atraumática, descartável, estéril, embalagem individual, conector universal, válvula de fácil manipulação, balão simétrico, fino e resistente ao volume proposto.	medix	2 vias	UNI	160,00	2,19	350,40
<b>TOTAL</b>								<b>350,40</b>

**DETENTORA DA ATA: GOLD MÉDICA LTDA**, com CNPJ sob n.º 37.656.764/0001-40

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024.**

**FORO:** Comarca de Sengés.

**\*PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 01 de Julho de 2024.

**NELSON FERREIRA RAMOS**

Prefeito Municipal

**OBS.** A íntegra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site [www.senges.pr.gov.br](http://www.senges.pr.gov.br).

**Publicado por:**  
Ana Cláudia Colturato da Silva  
**Código Identificador:**C9A7300C

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
DECRETO Nº 048/2024 - ANEXO I RECEITA**

Programação Financeira da Receita Mensal										
Junho/2024										
DECRETO Nº 048/2024 – Anexo I										
R\$ 1,00										
Unidade Gestora: CONSOLIDADO										
ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Financeira	Programação	Previsão 2024	Atualizada
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun				
	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez				
RECEITAS CORRENTES (A)	3.873.292,51	3.510.934,09	3.601.867,62	3.594.034,09	4.018.877,25	3.857.321,95	43.521.932,05		43.521.932,05	
	3.510.934,09	3.510.934,09	3.510.934,09	3.510.934,09	3.510.934,09	3.510.934,09				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	145.782,51	145.086,09	145.086,09	145.086,09	145.086,09	145.086,09	1.741.729,50		1.741.729,50	
	145.086,09	145.086,09	145.086,09	145.086,09	145.086,09	145.086,09				
Impostos	124.143,14	123.550,01	123.550,01	123.550,01	123.550,01	123.550,01	1.483.193,25		1.483.193,25	
	123.550,01	123.550,01	123.550,01	123.550,01	123.550,01	123.550,01				
Taxas	20.716,55	20.617,70	20.617,70	20.617,70	20.617,70	20.617,70	247.511,25		247.511,25	
	20.617,70	20.617,70	20.617,70	20.617,70	20.617,70	20.617,70				
Contribuição de Melhoria	922,82	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38	11.025,00		11.025,00	
	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38				
Contribuições	23.346,62	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08	278.932,50		278.932,50	
	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08				
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	23.346,62	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08	278.932,50		278.932,50	
	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08				
Receita Patrimonial	2.002,35	1.992,90	3.966,97	2.792,90	17.992,90	7.544,30	48.249,72		48.249,72	
	1.992,90	1.992,90	1.992,90	1.992,90	1.992,90	1.992,90				
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	922,82	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38	11.025,00		11.025,00	
	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38				
Valores Mobiliários	1.079,53	1.074,52	3.048,59	1.874,52	17.074,52	6.625,92	37.224,72		37.224,72	
	1.074,52	1.074,52	1.074,52	1.074,52	1.074,52	1.074,52				
Receita Agropecuária	4.613,99	4.591,91	4.591,91	4.591,91	4.591,91	4.591,91	55.125,00		55.125,00	
	4.591,91	4.591,91	4.591,91	4.591,91	4.591,91	4.591,91				
Receita Agropecuária	4.613,99	4.591,91	4.591,91	4.591,91	4.591,91	4.591,91	55.125,00		55.125,00	
	4.591,91	4.591,91	4.591,91	4.591,91	4.591,91	4.591,91				
Receita de Serviços	40.602,87	40.408,83	40.408,83	40.408,83	40.408,83	40.408,83	485.100,00		485.100,00	
	40.408,83	40.408,83	40.408,83	40.408,83	40.408,83	40.408,83				
Outros Serviços	40.602,87	40.408,83	40.408,83	40.408,83	40.408,83	40.408,83	485.100,00		485.100,00	
	40.408,83	40.408,83	40.408,83	40.408,83	40.408,83	40.408,83				
Transferências Correntes	3.656.944,17	3.295.619,28	3.384.578,74	3.377.919,28	3.787.562,44	3.636.455,74	40.912.795,33		40.912.795,33	
	3.295.619,28	3.295.619,28	3.295.619,28	3.295.619,28	3.295.619,28	3.295.619,28				
Transferências da União e de suas Entidades	2.539.063,29	2.183.080,61	2.263.040,07	2.183.080,61	2.583.080,61	2.523.917,07	27.373.745,92		27.373.745,92	
	2.183.080,61	2.183.080,61	2.183.080,61	2.183.080,61	2.183.080,61	2.183.080,61				
Transf. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	914.321,00	909.951,50	918.951,50	989.951,50	1.001.894,66	909.951,50	11.104.730,66		11.104.730,66	
	909.951,50	909.951,50	909.951,50	909.951,50	909.951,50	909.951,50				
Transferências de Instituições Privadas	692,06	688,79	688,79	2.988,79	688,79	688,79	10.568,75		10.568,75	
	688,79	688,79	688,79	688,79	688,79	688,79				
ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Financeira	Programação	Previsão 2024	Atualizada
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun				
	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez				
Transferências de Outras Instituições Públicas	202.867,82	201.898,38	201.898,38	201.898,38	201.898,38	201.898,38	2.423.750,00		2.423.750,00	
	201.898,38	201.898,38	201.898,38	201.898,38	201.898,38	201.898,38				
DEDUÇÕES (B)	-547.654,78	-545.037,52	-545.037,52	-545.037,52	-545.037,52	-545.037,52	-6.543.067,50		-6.543.067,50	
	-545.037,52	-545.037,52	-545.037,52	-545.037,52	-545.037,52	-545.037,52				
RECEITAS CAPITAL (D)	11.049.194,00				454.839,83	4.178.528,08	15.682.561,91		15.682.561,91	
RECEITA TOTAL (A-B+D)	14.374.831,73	2.965.896,57	3.056.830,10	3.048.996,57	3.928.679,56	7.490.812,51	52.661.426,46		52.661.426,46	
	2.965.896,57	2.965.896,57	2.965.896,57	2.965.896,57	2.965.896,57	2.965.896,57				

**Publicado por:**  
Elenice Minuzzi  
**Código Identificador:**93999670

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
DECRETO Nº 048/2024 - ANEXO I DESPESA**

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso								
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)								
Janeiro a Junho/2024								
DECRETO Nº 048/2024 – Anexo I								
Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
<b>Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL</b>								
<b>Fonte de Recurso: 0 - Recursos Ordinários (Livres)</b>								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	583.622,13	514.683,14	580.833,14	368.833,14	507.833,14	649.833,14	6.690.636,67	6.690.636,67
	580.833,14	580.833,14	580.833,14	580.833,14	580.833,14	580.833,14		
2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	9.227,98	9.183,82	9.183,82	309.183,82	9.183,82	9.183,82	410.250,00	410.250,00
	9.183,82	9.183,82	9.183,82	9.183,82	9.183,82	9.183,82		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	795.119,83	857.469,82	791.319,82	697.807,32	491.319,82	722.319,82	9.103.275,35	9.103.275,35
	791.319,82	791.319,82	791.319,82	791.319,82	791.319,82	791.319,82		
4 - INVESTIMENTOS	46.470,55	46.248,55	46.248,55	51.761,05	419.248,55	46.248,55	933.717,10	933.717,10
	46.248,55	46.248,55	46.248,55	46.248,55	46.248,55	46.248,55		
6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	24.915,37	24.796,33	24.796,33	24.796,33	24.796,33	24.796,33	297.675,00	297.675,00
	24.796,33	24.796,33	24.796,33	24.796,33	24.796,33	24.796,33		
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.689,28	9.643,02	9.643,02	9.643,02	9.643,02	9.643,02	115.762,50	115.762,50
	9.643,02	9.643,02	9.643,02	9.643,02	9.643,02	9.643,02		

<b>Total da Fonte de Recurso 0</b>	<b>1.469.045,14</b>	<b>1.462.024,68</b>	<b>1.462.024,68</b>	<b>1.462.024,68</b>	<b>1.462.024,68</b>	<b>1.462.024,68</b>	<b>1.462.024,68</b>	<b>17.551.316,62</b>	<b>17.551.316,62</b>
<b>Fonte de Recurso: 101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%</b>									
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	174.261,28	173.428,52	173.428,52	173.428,52	173.428,52	173.428,52	173.428,52	2.081.975,00	2.081.975,00
<b>Total da Fonte de Recurso 101</b>	<b>174.261,28</b>	<b>173.428,52</b>	<b>173.428,52</b>	<b>173.428,52</b>	<b>173.428,52</b>	<b>173.428,52</b>	<b>173.428,52</b>	<b>2.081.975,00</b>	<b>2.081.975,00</b>
<b>Fonte de Recurso: 102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%</b>									
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.798,19	15.722,71	15.722,71	15.722,71	15.722,71	15.722,71	15.722,71	188.748,00	188.748,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.938,97	11.938,97	11.938,97	11.938,97	11.938,97	11.938,97	11.938,97	143.325,00	143.325,00
4 - INVESTIMENTOS	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38	11.025,00	11.025,00
<b>Total da Fonte de Recurso 102</b>	<b>28.580,06</b>	<b>28.580,06</b>	<b>28.580,06</b>	<b>28.580,06</b>	<b>28.580,06</b>	<b>28.580,06</b>	<b>28.580,06</b>	<b>343.098,00</b>	<b>343.098,00</b>
<b>Fonte de Recurso: 103 - Educação / 10% Sobre Transferências Cons</b>									
<b>Grupo de Despesa</b>	<b>Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada</b>							<b>Total Cronograma Desembolso</b>	<b>Fixação Atualizada</b>
	<b>Janeiro</b>	<b>Fevereiro</b>	<b>Março</b>	<b>Abril</b>	<b>Maio</b>	<b>Junho</b>	<b>Julho</b>		
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	150.079,78	149.362,52	149.362,52	149.362,52	149.362,52	149.362,52	149.362,52	1.793.067,50	1.793.067,50
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	81.897,80	81.506,45	81.506,45	81.506,45	81.506,45	81.506,45	81.506,45	978.468,75	978.468,75
4 - INVESTIMENTOS	3.691,17	3.673,53	3.673,53	3.673,53	3.673,53	3.673,53	3.673,53	44.100,00	44.100,00
<b>Total da Fonte de Recurso 103</b>	<b>235.668,75</b>	<b>234.542,50</b>	<b>234.542,50</b>	<b>234.542,50</b>	<b>234.542,50</b>	<b>234.542,50</b>	<b>234.542,50</b>	<b>2.815.636,25</b>	<b>2.815.636,25</b>
<b>Fonte de Recurso: 104 - Educação / 25% sobre Impostos</b>									
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.826,81	39.636,47	39.636,47	39.636,47	39.636,47	39.636,47	-25.363,53	410.827,98	410.827,98
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.270,33	21.168,72	21.168,72	21.168,72	21.168,72	21.168,72	21.168,72	254.126,25	254.126,25
4 - INVESTIMENTOS							65.000,00	65.000,00	65.000,00
<b>Total da Fonte de Recurso 104</b>	<b>61.097,14</b>	<b>60.805,19</b>	<b>60.805,19</b>	<b>60.805,19</b>	<b>60.805,19</b>	<b>60.805,19</b>	<b>60.805,19</b>	<b>729.954,23</b>	<b>729.954,23</b>
<b>Fonte de Recurso: 107 - Salário Educação</b>									
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.658,23	10.607,32	10.607,32	10.607,32	10.607,32	10.607,32	10.607,32	127.338,75	127.338,75
<b>Total da Fonte de Recurso 107</b>	<b>10.658,23</b>	<b>10.607,32</b>	<b>10.607,32</b>	<b>10.607,32</b>	<b>10.607,32</b>	<b>10.607,32</b>	<b>10.607,32</b>	<b>127.338,75</b>	<b>127.338,75</b>
<b>Fonte de Recurso: 124 - PNATE Estadual</b>									
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.889,88	7.852,17	7.852,17	7.852,17	7.852,17	7.852,17	7.852,17	94.263,75	94.263,75
<b>Total da Fonte de Recurso 124</b>	<b>7.889,88</b>	<b>7.852,17</b>	<b>7.852,17</b>	<b>7.852,17</b>	<b>7.852,17</b>	<b>7.852,17</b>	<b>7.852,17</b>	<b>94.263,75</b>	<b>94.263,75</b>
<b>Fonte de Recurso: 125 - ESCOLA TEMPO INTEGRAL FNDE LEI 14640/2023</b>									
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES							40.836,46	40.836,46	40.836,46
<b>Total da Fonte de Recurso 125</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>40.836,46</b>	<b>40.836,46</b>	<b>40.836,46</b>
<b>Grupo de Despesa</b>	<b>Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada</b>							<b>Total Cronograma Desembolso</b>	<b>Fixação Atualizada</b>
	<b>Janeiro</b>	<b>Fevereiro</b>	<b>Março</b>	<b>Abril</b>	<b>Maio</b>	<b>Junho</b>	<b>Julho</b>		
<b>Fonte de Recurso: 127 - FNDE TC/PAR 953593-4 - ONIBUS ESCOLAR</b>									
4 - INVESTIMENTOS	411.588,00							411.588,00	411.588,00
<b>Total da Fonte de Recurso 127</b>	<b>411.588,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>411.588,00</b>	<b>411.588,00</b>
<b>Fonte de Recurso: 128 - CONVÊNIO ESTADUAL 202402010/2024 - SEED COMPUTADOR</b>									
4 - INVESTIMENTOS							52.250,00	52.250,00	52.250,00
<b>Total da Fonte de Recurso 128</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>52.250,00</b>	<b>52.250,00</b>	<b>52.250,00</b>
<b>Fonte de Recurso: 303 - Saúde/Percentual Receita Vinculada</b>									
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	247.612,46	246.429,14	246.429,14	246.429,14	246.429,14	246.429,14	246.429,14	2.958.333,00	2.958.333,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	264.440,95	263.177,20	263.177,20	263.177,20	263.177,20	263.177,20	263.177,20	3.102.465,15	3.102.465,15
4 - INVESTIMENTOS	8.951,09	8.908,31	8.908,31	8.908,31	8.908,31	8.908,31	8.908,31		
<b>Total da Fonte de Recurso 303</b>	<b>521.004,50</b>	<b>518.514,65</b>	<b>518.514,65</b>	<b>518.514,65</b>	<b>518.514,65</b>	<b>518.514,65</b>	<b>518.514,65</b>	<b>6.224.665,65</b>	<b>6.224.665,65</b>
<b>Fonte de Recurso: 304 - Alienação de Bens da Saúde</b>									
4 - INVESTIMENTOS	100.000,00				61.000,00			161.000,00	161.000,00
<b>Total da Fonte de Recurso 304</b>	<b>100.000,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>61.000,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>161.000,00</b>	<b>161.000,00</b>
<b>Fonte de Recurso: 334 - QUAL ACESSO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO SUS-RESOLUÇÃO 1413/2023</b>									
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			892,80					892,80	892,80
<b>Total da Fonte de Recurso 334</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>892,80</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>892,80</b>	<b>892,80</b>
<b>Fonte de Recurso: 338 - FES/PR ProVigIA-PR Investimento</b>									
4 - INVESTIMENTOS					46.839,83			46.839,83	46.839,83
<b>Grupo de Despesa</b>	<b>Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada</b>							<b>Total Cronograma Desembolso</b>	<b>Fixação Atualizada</b>
	<b>Janeiro</b>	<b>Fevereiro</b>	<b>Março</b>	<b>Abril</b>	<b>Maio</b>	<b>Junho</b>	<b>Julho</b>		
<b>Total da Fonte de Recurso 338</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>46.839,83</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>46.839,83</b>	<b>46.839,83</b>

Fonte de Recurso: 339 - Emenda Parlamentar - Incremento PAP - SAÚDE										
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES								400.000,00	400.000,00	400.000,00
<b>Total da Fonte de Recurso 339</b>	-	-	-	-	-	-	-	<b>400.000,00</b>	-	<b>400.000,00</b>
Fonte de Recurso: 340 - Incremento do Piso da Atenção Primária - PAP - Emenda de Bancada										
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES								300.000,00	300.000,00	300.000,00
<b>Total da Fonte de Recurso 340</b>	-	-	-	-	-	-	-	<b>300.000,00</b>	-	<b>300.000,00</b>
Fonte de Recurso: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde										
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.553,64	60.264,26	60.264,26	60.264,26	60.264,26	60.264,26	60.264,26		723.460,50	723.460,50
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.836,30	31.684,20	31.684,20	31.684,20	31.684,20	31.684,20	31.684,20		380.362,50	380.362,50
<b>Total da Fonte de Recurso 494</b>	<b>92.389,94</b>	<b>91.948,46</b>	<b>91.948,46</b>	<b>91.948,46</b>	<b>91.948,46</b>	<b>91.948,46</b>	<b>91.948,46</b>		<b>1.103.823,00</b>	<b>1.103.823,00</b>
Fonte de Recurso: 504 - ROYALTIES										
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	93.524,87	93.078,08	42.570,58	93.078,08	93.078,08	93.078,08	20.578,08		994.376,25	994.376,25
4 - INVESTIMENTOS	29.252,58	29.112,72	79.620,22	29.112,72	29.112,72	29.112,72	101.612,72		472.500,00	472.500,00
<b>Total da Fonte de Recurso 504</b>	<b>122.777,45</b>	<b>122.190,80</b>	<b>122.190,80</b>	<b>122.190,80</b>	<b>122.190,80</b>	<b>122.190,80</b>	<b>122.190,80</b>		<b>1.466.876,25</b>	<b>1.466.876,25</b>
Fonte de Recurso: 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF										
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.346,62	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08		121.932,50	121.932,50
4 - INVESTIMENTOS							157.000,00		157.000,00	157.000,00
<b>Total da Fonte de Recurso 507</b>	<b>23.346,62</b>	<b>23.235,08</b>	<b>23.235,08</b>	<b>23.235,08</b>	<b>23.235,08</b>	<b>23.235,08</b>	<b>23.235,08</b>		<b>278.932,50</b>	<b>278.932,50</b>
Grupo de Despesa Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada										
Grupo de Despesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro				
Fonte de Recurso: 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia										
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.751,49	7.714,41	7.714,41	7.714,41	7.714,41	7.714,41	7.714,41		92.610,00	92.610,00
4 - INVESTIMENTOS	461,41	459,19	459,19	459,19	459,19	459,19	459,19		5.512,50	5.512,50
<b>Total da Fonte de Recurso 510</b>	<b>8.212,90</b>	<b>8.173,60</b>	<b>8.173,60</b>	<b>8.173,60</b>	<b>8.173,60</b>	<b>8.173,60</b>	<b>8.173,60</b>		<b>98.122,50</b>	<b>98.122,50</b>
Fonte de Recurso: 511 - Taxas - Prestação de Serviços										
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.503,87	12.444,08	12.444,08	12.444,08	12.444,08	12.444,08	12.444,08		149.388,75	149.388,75
<b>Total da Fonte de Recurso 511</b>	<b>12.503,87</b>	<b>12.444,08</b>	<b>12.444,08</b>	<b>12.444,08</b>	<b>12.444,08</b>	<b>12.444,08</b>	<b>12.444,08</b>		<b>149.388,75</b>	<b>149.388,75</b>
Fonte de Recurso: 512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)										
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	922,82	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38		11.025,00	11.025,00
4 - INVESTIMENTOS	922,82	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38		11.025,00	11.025,00
<b>Total da Fonte de Recurso 512</b>	<b>1.845,64</b>	<b>1.836,76</b>	<b>1.836,76</b>	<b>1.836,76</b>	<b>1.836,76</b>	<b>1.836,76</b>	<b>1.836,76</b>		<b>22.050,00</b>	<b>22.050,00</b>
Fonte de Recurso: 612 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA (CAIXA 2022)										
4 - INVESTIMENTOS							697.013,14		697.013,14	697.013,14
<b>Total da Fonte de Recurso 612</b>	-	-	-	-	-	-	<b>697.013,14</b>		<b>697.013,14</b>	<b>697.013,14</b>
Fonte de Recurso: 786 - FEAS PPAS I										
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				70.000,00					70.000,00	70.000,00
4 - INVESTIMENTOS				5.000,00					5.000,00	5.000,00
<b>Total da Fonte de Recurso 786</b>	-	-	-	<b>75.000,00</b>	-	-	-		<b>75.000,00</b>	<b>75.000,00</b>
Grupo de Despesa Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada										
Grupo de Despesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro				
Fonte de Recurso: 789 - SANEPAR - Comp. Fin. ao MEIO AMBIENTE M										
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	692,06	688,79	688,79	688,79	688,79	688,79	688,79		8.268,75	8.268,75
<b>Total da Fonte de Recurso 789</b>	<b>692,06</b>	<b>688,79</b>	<b>688,79</b>	<b>688,79</b>	<b>688,79</b>	<b>688,79</b>	<b>688,79</b>		<b>8.268,75</b>	<b>8.268,75</b>
Fonte de Recurso: 834 - SESA PR APSUS CUSTEIO										
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.459,52	6.428,68	6.428,68	6.428,68	6.428,68	6.428,68	6.428,68		77.175,00	77.175,00
<b>Total da Fonte de Recurso 834</b>	<b>6.459,52</b>	<b>6.428,68</b>	<b>6.428,68</b>	<b>6.428,68</b>	<b>6.428,68</b>	<b>6.428,68</b>	<b>6.428,68</b>		<b>77.175,00</b>	<b>77.175,00</b>
Fonte de Recurso: 835 - SESA PR SAÚDE BUCAL										
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			9.000,00						9.000,00	9.000,00
<b>Total da Fonte de Recurso 835</b>	-	-	<b>9.000,00</b>	-	-	-	-		<b>9.000,00</b>	<b>9.000,00</b>
Fonte de Recurso: 846 - FES Bloco de Investimento da Rede ASPS - Equip. Ultrassonografia										
4 - INVESTIMENTOS			8,03						8,03	8,03
<b>Total da Fonte de Recurso 846</b>	-	-	<b>8,03</b>	-	-	-	-		<b>8,03</b>	<b>8,03</b>
Fonte de Recurso: 850 - FES/PR IOAF Bloco Investimento ASPS Res. 724-2019										
4 - INVESTIMENTOS			72,73						72,73	72,73
<b>Total da Fonte de Recurso 850</b>	-	-	<b>72,73</b>	-	-	-	-		<b>72,73</b>	<b>72,73</b>



Fonte de Recurso: 880 - Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais/MDCA									
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			0,51					0,51	0,51
<b>Total da Fonte de Recurso 880</b>	-	-	<b>0,51</b>	-	-	-	-	<b>0,51</b>	<b>0,51</b>
Fonte de Recurso: 884 - Transferências de Recursos do FNAE referentes ao (PNAE) Programa Nacional de Alimentação Escolar									
Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada	
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho			
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.198,71	4.178,64	4.178,64	4.178,64	4.178,64	4.178,64	50.163,75	50.163,75	
<b>Total da Fonte de Recurso 884</b>	<b>4.198,71</b>	<b>4.178,64</b>	<b>4.178,64</b>	<b>4.178,64</b>	<b>4.178,64</b>	<b>4.178,64</b>	<b>50.163,75</b>	<b>50.163,75</b>	
Fonte de Recurso: 885 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao (PNATE) Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar									
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.582,94	5.556,21	5.556,21	5.556,21	5.556,21	5.556,21	66.701,25	66.701,25	
<b>Total da Fonte de Recurso 885</b>	<b>5.582,94</b>	<b>5.556,21</b>	<b>5.556,21</b>	<b>5.556,21</b>	<b>5.556,21</b>	<b>5.556,21</b>	<b>66.701,25</b>	<b>66.701,25</b>	
Fonte de Recurso: 901 - FES/PR ProVigIA-PR Resolução 1102/2021 Custeio									
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES						97.943,16	97.943,16	97.943,16	
<b>Total da Fonte de Recurso 901</b>	-	-	-	-	-	<b>97.943,16</b>	<b>97.943,16</b>	<b>97.943,16</b>	
Fonte de Recurso: 921 - MC CV 931390/2022 - ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS SUAS									
4 - INVESTIMENTOS	334.250,00						334.250,00	334.250,00	
<b>Total da Fonte de Recurso 921</b>	<b>334.250,00</b>	-	-	-	-	-	<b>334.250,00</b>	<b>334.250,00</b>	
Fonte de Recurso: 928 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - TRANSF. INSTITUIÇÕES PRIVADAS									
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.300,00			2.300,00	2.300,00	
<b>Total da Fonte de Recurso 928</b>	-	-	-	<b>2.300,00</b>	-	-	<b>2.300,00</b>	<b>2.300,00</b>	
Fonte de Recurso: 934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS) PAIFI/IDOSO/PROJOVEM/PETI									
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.571,46	22.463,64	22.463,64	22.463,64	22.463,64	22.463,64	269.671,50	269.671,50	
4 - INVESTIMENTOS	498,27	495,93	495,93	495,93	495,93	495,93	5.953,50	5.953,50	
<b>Total da Fonte de Recurso 934</b>	<b>23.069,73</b>	<b>22.959,57</b>	<b>22.959,57</b>	<b>22.959,57</b>	<b>22.959,57</b>	<b>22.959,57</b>	<b>275.625,00</b>	<b>275.625,00</b>	
Fonte de Recurso: 936 - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) IGDs									
Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada	
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho			
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.568,75	1.561,25	1.561,25	1.561,25	1.561,25	1.561,25	18.742,50	18.742,50	
4 - INVESTIMENTOS	738,19	734,71	734,71	734,71	734,71	734,71	8.820,00	8.820,00	
<b>Total da Fonte de Recurso 936</b>	<b>2.306,94</b>	<b>2.295,96</b>	<b>2.295,96</b>	<b>2.295,96</b>	<b>2.295,96</b>	<b>2.295,96</b>	<b>27.562,50</b>	<b>27.562,50</b>	
Fonte de Recurso: 940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - BL GBF									
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.845,64	1.836,76	1.836,76	1.836,76	1.836,76	1.836,76	22.050,00	22.050,00	
4 - INVESTIMENTOS	461,41	459,19	459,19	459,19	459,19	459,19	5.512,50	5.512,50	
<b>Total da Fonte de Recurso 940</b>	<b>2.307,05</b>	<b>2.295,95</b>	<b>2.295,95</b>	<b>2.295,95</b>	<b>2.295,95</b>	<b>2.295,95</b>	<b>27.562,50</b>	<b>27.562,50</b>	
Fonte de Recurso: 941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade									
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	922,82	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38	11.025,00	11.025,00	
<b>Total da Fonte de Recurso 941</b>	<b>922,82</b>	<b>918,38</b>	<b>918,38</b>	<b>918,38</b>	<b>918,38</b>	<b>918,38</b>	<b>11.025,00</b>	<b>11.025,00</b>	
Fonte de Recurso: 942 - FES/PR TRANSPORTE SANITÁRIO SESA 767/2022									
4 - INVESTIMENTOS	320.000,00					357.000,00	677.000,00	677.000,00	
<b>Total da Fonte de Recurso 942</b>	<b>320.000,00</b>	-	-	-	-	<b>357.000,00</b>	<b>677.000,00</b>	<b>677.000,00</b>	
Fonte de Recurso: 950 - CR 943566/2023 MCIDADES/CAIXA/RECAPE ASFÁLTICO									
4 - INVESTIMENTOS	1.000.000,00						1.000.000,00	1.000.000,00	
<b>Total da Fonte de Recurso 950</b>	<b>1.000.000,00</b>	-	-	-	-	-	<b>1.000.000,00</b>	<b>1.000.000,00</b>	
Fonte de Recurso: 951 - CR 943715/2023 MCIDADES/CAIXA/RECAPE ASFÁLTICO PERÍMETRO URBANO									
4 - INVESTIMENTOS	1.000.000,00						1.000.000,00	1.000.000,00	
<b>Total da Fonte de Recurso 951</b>	<b>1.000.000,00</b>	-	-	-	-	-	<b>1.000.000,00</b>	<b>1.000.000,00</b>	
Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada	
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho			
4 - INVESTIMENTOS	5.000.000,00						5.000.000,00	5.000.000,00	
<b>Total da Fonte de Recurso 952</b>	<b>5.000.000,00</b>	-	-	-	-	-	<b>5.000.000,00</b>	<b>5.000.000,00</b>	
Fonte de Recurso: 953 - SECID/PR CV 522/2023 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS VILA NOVA ESTADUAL									
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	305.564,50		65.435,50				371.000,00	371.000,00	
4 - INVESTIMENTOS	65.435,50		-65.435,50				-	-	
<b>Total da Fonte de Recurso 953</b>	<b>371.000,00</b>	-	-	-	-	-	<b>371.000,00</b>	<b>371.000,00</b>	
Fonte de Recurso: 954 - SEAB BARRAÇÃO AGRICULTURA PROTOCOLO 208766252/2023									

4 - INVESTIMENTOS	600.000,00							600.000,00	600.000,00
<b>Total da Fonte de Recurso 954</b>	<b>600.000,00</b>	-	-	-	-	-	-	<b>600.000,00</b>	<b>600.000,00</b>
<b>Fonte de Recurso: 956 - TRANSF. ESPECIAL INVEST. DEP. VERMELHO 2023</b>									
4 - INVESTIMENTOS							5.551,40	5.551,40	5.551,40
<b>Total da Fonte de Recurso 956</b>	-	-	-	-	-	-	<b>5.551,40</b>	<b>5.551,40</b>	<b>5.551,40</b>
<b>Fonte de Recurso: 959 - RECAPE ASF. URBANO MIN.CIDADES CAIXA CV 953295/2023 - DEP. VERMELHO</b>									
4 - INVESTIMENTOS	1.912.356,00							1.912.356,00	1.912.356,00
<b>Total da Fonte de Recurso 959</b>	<b>1.912.356,00</b>	-	-	-	-	-	-	<b>1.912.356,00</b>	<b>1.912.356,00</b>
<b>Fonte de Recurso: 960 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - ECA/FMDCA - Deliberação 078/2022-Higiene Íntima Criança/Adolescente</b>									
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.800,00				5.800,00	5.800,00
<b>Total da Fonte de Recurso 960</b>	-	-	-	<b>5.800,00</b>	-	-	-	<b>5.800,00</b>	<b>5.800,00</b>

Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada							Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho			
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro			
<b>Fonte de Recurso: 961 - Transferência Especial - Emenda Parlamentar:202419680009-Giacobo</b>									
4 - INVESTIMENTOS							300.000,00	300.000,00	300.000,00
<b>Total da Fonte de Recurso 961</b>	-	-	-	-	-	-	<b>300.000,00</b>	<b>300.000,00</b>	<b>300.000,00</b>
<b>Fonte de Recurso: 962 - SEAB - CALÇAMENTO RAMPAS MUNICIPAL</b>									
4 - INVESTIMENTOS							1.680.000,00	1.680.000,00	1.680.000,00
<b>Total da Fonte de Recurso 962</b>	-	-	-	-	-	-	<b>1.680.000,00</b>	<b>1.680.000,00</b>	<b>1.680.000,00</b>
<b>Fonte de Recurso: 963 - CV-538/2024-SECID-Recape Asfáltico sobre Pedra Irregulares de vias Urbanas.</b>									
4 - INVESTIMENTOS							1.449.264,94	1.449.264,94	1.449.264,94
<b>Total da Fonte de Recurso 963</b>	-	-	-	-	-	-	<b>1.449.264,94</b>	<b>1.449.264,94</b>	<b>1.449.264,94</b>
<b>Fonte de Recurso: 1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR</b>									
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			80.959,46					80.959,46	80.959,46
<b>Total da Fonte de Recurso 1040</b>	-	-	<b>80.959,46</b>	-	-	-	-	<b>80.959,46</b>	<b>80.959,46</b>
<b>Fonte de Recurso: 1045 - Outros Recursos não Vinculados</b>									
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.216,86	45.000,74	45.000,74	45.000,74	45.000,74	45.000,74		540.225,00	540.225,00
<b>Total da Fonte de Recurso 1045</b>	<b>45.216,86</b>	<b>45.000,74</b>	<b>45.000,74</b>	<b>45.000,74</b>	<b>45.000,74</b>	<b>45.000,74</b>	<b>45.000,74</b>	<b>540.225,00</b>	<b>540.225,00</b>
<b>Fonte de Recurso: 1051 - Transferência do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE</b>									
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	330.500,00							330.500,00	330.500,00
<b>Total da Fonte de Recurso 1051</b>	<b>330.500,00</b>	-	-	-	-	-	-	<b>330.500,00</b>	<b>330.500,00</b>
<b>Fonte de Recurso: 1064 - PISO ENFERMAGEM PR412665 FMS</b>									
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.000,00							15.000,00	15.000,00
<b>Total da Fonte de Recurso 1064</b>	<b>15.000,00</b>	-	-	-	-	-	-	<b>15.000,00</b>	<b>15.000,00</b>
<b>Fonte de Recurso: 5101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%</b>									
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			40.994,11					40.994,11	40.994,11
<b>Total da Fonte de Recurso 5101</b>	-	-	<b>40.994,11</b>	-	-	-	-	<b>40.994,11</b>	<b>40.994,11</b>
<b>Fonte de Recurso: 5104 - Educação / 25% sobre Impostos</b>									
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			26.211,75					26.211,75	26.211,75
<b>Total da Fonte de Recurso 5104</b>	-	-	<b>26.211,75</b>	-	-	-	-	<b>26.211,75</b>	<b>26.211,75</b>
<b>Fonte de Recurso: 5105 - Alienação de Bens da Educação</b>									
4 - INVESTIMENTOS			363.828,14					363.828,14	363.828,14
<b>Total da Fonte de Recurso 5105</b>	-	-	<b>363.828,14</b>	-	-	-	-	<b>363.828,14</b>	<b>363.828,14</b>
<b>Fonte de Recurso: 5107 - Salário Educação</b>									
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			41.723,54					41.723,54	41.723,54
4 - INVESTIMENTOS			8.000,00					8.000,00	8.000,00
<b>Total da Fonte de Recurso 5107</b>	-	-	<b>49.723,54</b>	-	-	-	-	<b>49.723,54</b>	<b>49.723,54</b>
<b>Fonte de Recurso: 5124 - PNATE Estadual</b>									
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.292,26					1.292,26	1.292,26
<b>Total da Fonte de Recurso 5124</b>	-	-	<b>1.292,26</b>	-	-	-	-	<b>1.292,26</b>	<b>1.292,26</b>
<b>Fonte de Recurso: 5125 - ESCOLA TEMPO INTEGRAL FNDE LEI 14640/2023</b>									
<b>Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada</b>									
Grupo de Despesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada	
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro			
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			41.370,29				41.370,29	41.370,29	
<b>Total da Fonte de Recurso 5125</b>	-	-	<b>41.370,29</b>	-	-	-	<b>41.370,29</b>	<b>41.370,29</b>	
<b>Fonte de Recurso: 5126 - MANUTENÇÃO ED. INFANTIL - Novas Turmas</b>									
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			116.469,85				116.469,85	116.469,85	
4 - INVESTIMENTOS			38.823,30				38.823,30	38.823,30	
<b>Total da Fonte de Recurso 5126</b>	-	-	<b>155.293,15</b>	-	-	-	<b>155.293,15</b>	<b>155.293,15</b>	
<b>Fonte de Recurso: 5304 - Alienação de Bens da Saúde</b>									
4 - INVESTIMENTOS			13.892,22				13.892,22	13.892,22	

Total da Fonte de Recurso 5304	-	-	13.892,22	-	-	-	13.892,22	13.892,22
<b>Fonte de Recurso: 5334 - QUAL. ACESSO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO SUS-RESOLUÇÃO 1413/2023</b>								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	48.446,85	-	-	-	48.446,85	48.446,85
Total da Fonte de Recurso 5334	-	-	48.446,85	-	-	-	48.446,85	48.446,85
<b>Fonte de Recurso: 5335 - SESA Atenção Primária - Res. 1466/2023</b>								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	16.381,45	-	-	-	16.381,45	16.381,45
Total da Fonte de Recurso 5335	-	-	16.381,45	-	-	-	16.381,45	16.381,45
<b>Fonte de Recurso: 5494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	152.579,50	-	-	-	152.579,50	152.579,50
Total da Fonte de Recurso 5494	-	-	152.579,50	-	-	-	152.579,50	152.579,50
<b>Fonte de Recurso: 5496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar</b>								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	522,38	-	-	-	522,38	522,38
Total da Fonte de Recurso 5496	-	-	522,38	-	-	-	522,38	522,38
Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
<b>Fonte de Recurso: 5499 - Gestão do SUS</b>								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	389,73	-	-	-	389,73	389,73
Total da Fonte de Recurso 5499	-	-	389,73	-	-	-	389,73	389,73
<b>Fonte de Recurso: 5501 - Alienação de Bens</b>								
4 - INVESTIMENTOS	-	-	141.895,52	-	-	-	141.895,52	141.895,52
Total da Fonte de Recurso 5501	-	-	141.895,52	-	-	-	141.895,52	141.895,52
<b>Fonte de Recurso: 5504 - ROYALTIES</b>								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	109.788,20	-	-	-	109.788,20	109.788,20
Total da Fonte de Recurso 5504	-	-	109.788,20	-	-	-	109.788,20	109.788,20
<b>Fonte de Recurso: 5507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF</b>								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	92.447,25	-	-	-	92.447,25	92.447,25
Total da Fonte de Recurso 5507	-	-	92.447,25	-	-	-	92.447,25	92.447,25
<b>Fonte de Recurso: 5510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia</b>								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	1.178,52	-	-	-	1.178,52	1.178,52
Total da Fonte de Recurso 5510	-	-	1.178,52	-	-	-	1.178,52	1.178,52
<b>Fonte de Recurso: 5511 - Taxas - Prestação de Serviços</b>								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	10.788,89	-	-	-	10.788,89	10.788,89
Total da Fonte de Recurso 5511	-	-	10.788,89	-	-	-	10.788,89	10.788,89
<b>Fonte de Recurso: 5512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)</b>								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	4.953,61	-	-	-	4.953,61	4.953,61
Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Total da Fonte de Recurso 5512	-	-	4.953,61	-	-	-	4.953,61	4.953,61
<b>Fonte de Recurso: 5556 - TRANSFERÊNCIA LEI 9615/98</b>								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	7,10	-	-	-	7,10	7,10
Total da Fonte de Recurso 5556	-	-	7,10	-	-	-	7,10	7,10
<b>Fonte de Recurso: 5612 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA (CAIXA 2022)</b>								
4 - INVESTIMENTOS	-	-	343.278,08	-	-	-	343.278,08	343.278,08
Total da Fonte de Recurso 5612	-	-	343.278,08	-	-	-	343.278,08	343.278,08
<b>Fonte de Recurso: 5786 - FEAS PPAS I</b>								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	5.209,88	-	-	-	5.209,88	5.209,88
Total da Fonte de Recurso 5786	-	-	5.209,88	-	-	-	5.209,88	5.209,88
<b>Fonte de Recurso: 5789 - SANEPAR - Comp. Fin. ao MEIO AMBIENTE M</b>								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	15.207,42	-	-	-	15.207,42	15.207,42
Total da Fonte de Recurso 5789	-	-	15.207,42	-	-	-	15.207,42	15.207,42
<b>Fonte de Recurso: 5810 - EMENDÁ INCREMENTO PAB</b>								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	15.912,29	-	-	-	15.912,29	15.912,29
Total da Fonte de Recurso 5810	-	-	15.912,29	-	-	-	15.912,29	15.912,29
<b>Fonte de Recurso: 5819 - FES Bloco de Custeio daas Ações e Serviços Públicos de Saúde - VIGIA SUS Res 616/15</b>								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	76,67	-	-	-	76,67	76,67
Total da Fonte de Recurso 5819	-	-	76,67	-	-	-	76,67	76,67
<b>Fonte de Recurso: 5831 - SESA Programa Estadual de Qualificação da Assistência Farmacêutica - IOAF</b>								
Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	163,44	-	-	-	163,44	163,44
Total da Fonte de Recurso 5831	-	-	163,44	-	-	-	163,44	163,44
<b>Fonte de Recurso: 5832 - Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde FNS - ACADEMIA DA SAÚDE</b>								
4 - INVESTIMENTOS	-	-	385,17	-	-	-	385,17	385,17
Total da Fonte de Recurso 5832	-	-	385,17	-	-	-	385,17	385,17
<b>Fonte de Recurso: 5834 - SESA PR APSUS CUSTEIO</b>								

3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			173,81					173,81	173,81
<b>Total da Fonte de Recurso 5834</b>	-	-	<b>173,81</b>	-	-	-	-	<b>173,81</b>	<b>173,81</b>
<b>Fonte de Recurso: 5835 - SESA PR SAUDE BUCAL</b>									
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			20,39					20,39	20,39
<b>Total da Fonte de Recurso 5835</b>	-	-	<b>20,39</b>	-	-	-	-	<b>20,39</b>	<b>20,39</b>
<b>Fonte de Recurso: 5837 - FES/PR Bloco de Custeio ASPS - AÇÕES DE VIGL Res. 615/19</b>									
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			92,91					92,91	92,91
<b>Total da Fonte de Recurso 5837</b>	-	-	<b>92,91</b>	-	-	-	-	<b>92,91</b>	<b>92,91</b>
<b>Fonte de Recurso: 5838 - FES/PR Bloco de Investimento da Rede ASPS - AÇÕES DE VIGL Res. 615/19 FES/PR</b>									
4 - INVESTIMENTOS			803,55					803,55	803,55
<b>Total da Fonte de Recurso 5838</b>	-	-	<b>803,55</b>	-	-	-	-	<b>803,55</b>	<b>803,55</b>
<b>Fonte de Recurso: 5846 - FES Bloco de Investimento da Rede ASPS - Equip. Ultrassonografia</b>									
4 - INVESTIMENTOS			501,18					501,18	501,18
<b>Total da Fonte de Recurso 5846</b>	-	-	<b>501,18</b>	-	-	-	-	<b>501,18</b>	<b>501,18</b>
<b>Grupo de Despesa</b>	<b>Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada</b>							<b>Total Cronograma Desembolso</b>	<b>Fixação Atualizada</b>
	<b>Janeiro</b>	<b>Fevereiro</b>	<b>Março</b>	<b>Abril</b>	<b>Maio</b>	<b>Junho</b>			
	<b>Julho</b>	<b>Agosto</b>	<b>Setembro</b>	<b>Outubro</b>	<b>Novembro</b>	<b>Dezembro</b>			
<b>Fonte de Recurso: 5847 - FNS Enfrentamento da Emergência COVID19</b>									
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			158,44					158,44	158,44
<b>Total da Fonte de Recurso 5847</b>	-	-	<b>158,44</b>	-	-	-	-	<b>158,44</b>	<b>158,44</b>
<b>Fonte de Recurso: 5850 - FES/PR IOAF Bloco Investimento ASPS Res. 724-2019</b>									
4 - INVESTIMENTOS			4.549,75					4.549,75	4.549,75
<b>Total da Fonte de Recurso 5850</b>	-	-	<b>4.549,75</b>	-	-	-	-	<b>4.549,75</b>	<b>4.549,75</b>
<b>Fonte de Recurso: 5851 - FES/PR IOAF Bloco de Custeio ASPS Res. 724-2019</b>									
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7.577,26					7.577,26	7.577,26
<b>Total da Fonte de Recurso 5851</b>	-	-	<b>7.577,26</b>	-	-	-	-	<b>7.577,26</b>	<b>7.577,26</b>
<b>Fonte de Recurso: 5857 - MIN ECON. TRANSF. ESPECIAL PROP 4477</b>									
4 - INVESTIMENTOS			3.101,43					3.101,43	3.101,43
<b>Total da Fonte de Recurso 5857</b>	-	-	<b>3.101,43</b>	-	-	-	-	<b>3.101,43</b>	<b>3.101,43</b>
<b>Fonte de Recurso: 5860 - FNS Enfrentamento da Emergência COVID19 Portaria 1666/2020</b>									
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			42,98					42,98	42,98
<b>Total da Fonte de Recurso 5860</b>	-	-	<b>42,98</b>	-	-	-	-	<b>42,98</b>	<b>42,98</b>
<b>Fonte de Recurso: 5869 - FNS BLOCO DE CUSTEIO COVID-19 Portaria 3008/2020</b>									
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			56,57					56,57	56,57
<b>Total da Fonte de Recurso 5869</b>	-	-	<b>56,57</b>	-	-	-	-	<b>56,57</b>	<b>56,57</b>
<b>Fonte de Recurso: 5870 - FNS GESTAO DO SUS- IMPL SEG AL E NUT NA SAUDE - PORTARIA 2141/2020</b>									
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			89,11					89,11	89,11
<b>Grupo de Despesa</b>	<b>Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada</b>							<b>Total Cronograma Desembolso</b>	<b>Fixação Atualizada</b>
	<b>Janeiro</b>	<b>Fevereiro</b>	<b>Março</b>	<b>Abril</b>	<b>Maio</b>	<b>Junho</b>			
	<b>Julho</b>	<b>Agosto</b>	<b>Setembro</b>	<b>Outubro</b>	<b>Novembro</b>	<b>Dezembro</b>			
<b>Total da Fonte de Recurso 5870</b>	-	-	<b>89,11</b>	-	-	-	-	<b>89,11</b>	<b>89,11</b>
<b>Fonte de Recurso: 5873 - FES/PR BL CUSTEIO RES. 356/2021 EMERGENCIA COVID-19</b>									
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			191,95					191,95	191,95
<b>Total da Fonte de Recurso 5873</b>	-	-	<b>191,95</b>	-	-	-	-	<b>191,95</b>	<b>191,95</b>
<b>Fonte de Recurso: 5874 - FNS BL CUSTEIO PORTARIA 894/2021 EMERGENCIA COVID-19</b>									
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			925,90					925,90	925,90
<b>Total da Fonte de Recurso 5874</b>	-	-	<b>925,90</b>	-	-	-	-	<b>925,90</b>	<b>925,90</b>
<b>Fonte de Recurso: 5875 - FNS BL CUSTEIO PORTARIA 731/2021 EMERGENCIA COVID-19</b>									
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			122,38					122,38	122,38
<b>Total da Fonte de Recurso 5875</b>	-	-	<b>122,38</b>	-	-	-	-	<b>122,38</b>	<b>122,38</b>
<b>Fonte de Recurso: 5880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover.ECA/FMDCA</b>									
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			28,35					28,35	28,35
<b>Total da Fonte de Recurso 5880</b>	-	-	<b>28,35</b>	-	-	-	-	<b>28,35</b>	<b>28,35</b>
<b>Fonte de Recurso: 5884 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao (PNAE) Programa Nacional de Alimentação Escolar</b>									
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			684,32					684,32	684,32
<b>Total da Fonte de Recurso 5884</b>	-	-	<b>684,32</b>	-	-	-	-	<b>684,32</b>	<b>684,32</b>
<b>Fonte de Recurso: 5885 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao (PNATE) Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar</b>									
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			38,52					38,52	38,52
<b>Total da Fonte de Recurso 5885</b>	-	-	<b>38,52</b>	-	-	-	-	<b>38,52</b>	<b>38,52</b>
<b>Fonte de Recurso: 5886 - FIA/CEDCA - Deliberação 89/2019</b>									
<b>Grupo de Despesa</b>	<b>Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada</b>							<b>Total Cronograma Desembolso</b>	<b>Fixação Atualizada</b>
	<b>Janeiro</b>	<b>Fevereiro</b>	<b>Março</b>	<b>Abril</b>	<b>Maio</b>	<b>Junho</b>			
	<b>Julho</b>	<b>Agosto</b>	<b>Setembro</b>	<b>Outubro</b>	<b>Novembro</b>	<b>Dezembro</b>			
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7.008,83					7.008,83	7.008,83
4 - INVESTIMENTOS			2.000,00					2.000,00	2.000,00
<b>Total da Fonte de Recurso 5886</b>	-	-	<b>9.008,83</b>	-	-	-	-	<b>9.008,83</b>	<b>9.008,83</b>
<b>Fonte de Recurso: 5893 - FES/PR REFORMA/AMPLIAÇÃO UBS RES. 932/2021</b>									
4 - INVESTIMENTOS			43.004,85					43.004,85	43.004,85

Total da Fonte de Recurso 5893	-	-	43.004,85	-	-	-	43.004,85	43.004,85
<b>Fonte de Recurso: 5899 - FES/PR IOAF Bloco de Custeio ASPS Res. 1016/2021</b>								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	867,02	-	-	-	867,02	867,02
Total da Fonte de Recurso 5899	-	-	867,02	-	-	-	867,02	867,02
<b>Fonte de Recurso: 5900 - FES/PR IOAF Bloco de Investimentos RSPS Res. 1016/2021</b>								
4 - INVESTIMENTOS	-	-	7.322,38	-	-	-	7.322,38	7.322,38
Total da Fonte de Recurso 5900	-	-	7.322,38	-	-	-	7.322,38	7.322,38
<b>Fonte de Recurso: 5901 - FES/PR ProVigia-PR Resolução 1102/2021 Custeio</b>								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	35.264,56	-	-	-	35.264,56	35.264,56
Total da Fonte de Recurso 5901	-	-	35.264,56	-	-	-	35.264,56	35.264,56
<b>Fonte de Recurso: 5903 - SEAB CV 603/2021 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS COZINHA</b>								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	8.160,77	-	-	-	8.160,77	8.160,77
4 - INVESTIMENTOS	-	-	14.508,03	-	-	-	14.508,03	14.508,03
Total da Fonte de Recurso 5903	-	-	22.668,80	-	-	-	22.668,80	22.668,80
<b>Fonte de Recurso: 5904 - FNS BL CUSTEIO CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS - PORTARIA 377/2022</b>								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	1.025,70	-	-	-	1.025,70	1.025,70
Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Total da Fonte de Recurso 5904	-	-	1.025,70	-	-	-	1.025,70	1.025,70
<b>Fonte de Recurso: 5908 - FIA IMPACTO COVID</b>								
4 - INVESTIMENTOS	-	-	4.144,10	-	-	-	4.144,10	4.144,10
Total da Fonte de Recurso 5908	-	-	4.144,10	-	-	-	4.144,10	4.144,10
<b>Fonte de Recurso: 5909 - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil e CadÚnico (IGD-PAB)</b>								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	24.939,19	-	-	-	24.939,19	24.939,19
Total da Fonte de Recurso 5909	-	-	24.939,19	-	-	-	24.939,19	24.939,19
<b>Fonte de Recurso: 5910 - Incentivo Finan. de Investimento para Aqui. Equi. Reabilitação Multiprof. Síndrome pós COVID-19 Res. SESA 870/2021</b>								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	17.658,25	-	-	-	17.658,25	17.658,25
Total da Fonte de Recurso 5910	-	-	17.658,25	-	-	-	17.658,25	17.658,25
<b>Fonte de Recurso: 5911 - Incentivo Finan. para Custeio em Reabilitação Multiprof. Síndrome pós COVID-19 Resolução SESA 870/2021</b>								
4 - INVESTIMENTOS	-	-	8.503,54	-	-	-	8.503,54	8.503,54
Total da Fonte de Recurso 5911	-	-	8.503,54	-	-	-	8.503,54	8.503,54
<b>Fonte de Recurso: 5912 - MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICO DE SAÚDE CUSTEIO DA GESTÃO DO SUS</b>								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	710,23	-	-	-	710,23	710,23
Total da Fonte de Recurso 5912	-	-	710,23	-	-	-	710,23	710,23
<b>Fonte de Recurso: 5917 - SIGTV INVESTIMENTO SUAS FNAS APAE</b>								
4 - INVESTIMENTOS	-	-	30.601,76	-	-	-	30.601,76	30.601,76
Total da Fonte de Recurso 5917	-	-	30.601,76	-	-	-	30.601,76	30.601,76
<b>Fonte de Recurso: 5922 - TRANSFERENCIA ESPECIAL OBRA CENTRO EVENTOS PROP.021122-2022</b>								
Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
4 - INVESTIMENTOS	-	-	215.347,42	-	-	-	215.347,42	215.347,42
Total da Fonte de Recurso 5922	-	-	215.347,42	-	-	-	215.347,42	215.347,42
<b>Fonte de Recurso: 5923 - TRANS. ESPECIAL EQU. AGRICULTURA PROPOSTA 019177-2022</b>								
4 - INVESTIMENTOS	-	-	69.222,09	-	-	-	69.222,09	69.222,09
Total da Fonte de Recurso 5923	-	-	69.222,09	-	-	-	69.222,09	69.222,09
<b>Fonte de Recurso: 5924 - TRANS. ESPECIAL OBRA CENTRO EVENTOS PROPOSTA 016162</b>								
4 - INVESTIMENTOS	-	-	138.348,34	-	-	-	138.348,34	138.348,34
Total da Fonte de Recurso 5924	-	-	138.348,34	-	-	-	138.348,34	138.348,34
<b>Fonte de Recurso: 5925 - SAUDE BUCAL INVESTIMENTO</b>								
4 - INVESTIMENTOS	-	-	4.786,23	-	-	-	4.786,23	4.786,23
Total da Fonte de Recurso 5925	-	-	4.786,23	-	-	-	4.786,23	4.786,23
<b>Fonte de Recurso: 5926 - SAUDE DA FAMILIA INVESTIMENTO</b>								
4 - INVESTIMENTOS	-	-	14.647,02	-	-	-	14.647,02	14.647,02
Total da Fonte de Recurso 5926	-	-	14.647,02	-	-	-	14.647,02	14.647,02
<b>Fonte de Recurso: 5927 - PROCAD - SUAS CadÚnico</b>								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	6.888,55	-	-	-	6.888,55	6.888,55
4 - INVESTIMENTOS	-	-	6.000,00	-	-	-	6.000,00	6.000,00
Total da Fonte de Recurso 5927	-	-	12.888,55	-	-	-	12.888,55	12.888,55
<b>Fonte de Recurso: 5934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS) PAIFI/IDOSO/PROJOVEM/PETI</b>								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	39.427,03	-	-	-	39.427,03	39.427,03
Total da Fonte de Recurso 5934	-	-	39.427,03	-	-	-	39.427,03	39.427,03
Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
<b>Fonte de Recurso: 5936 - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) IGDs</b>								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	23,47	-	-	-	23,47	23,47
Total da Fonte de Recurso 5936	-	-	23,47	-	-	-	23,47	23,47



Fonte de Recurso: 5940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - BL GBF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			12.769,28				12.769,28	12.769,28
4 - INVESTIMENTOS			13.000,00				13.000,00	13.000,00
<b>Total da Fonte de Recurso 5940</b>	-	-	<b>25.769,28</b>	-	-	-	<b>25.769,28</b>	<b>25.769,28</b>
Fonte de Recurso: 5941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			970,67				970,67	970,67
<b>Total da Fonte de Recurso 5941</b>	-	-	<b>970,67</b>	-	-	-	<b>970,67</b>	<b>970,67</b>
Fonte de Recurso: 5942 - FES/PR TRANSPORTE SANITÁRIO SESA 767/2022								
4 - INVESTIMENTOS			24.403,49				24.403,49	24.403,49
<b>Total da Fonte de Recurso 5942</b>	-	-	<b>24.403,49</b>	-	-	-	<b>24.403,49</b>	<b>24.403,49</b>
Fonte de Recurso: 5944 - INC CENTRO CONVIVÊNCIA DELIB.15/2022 CEDIPR - CAPITAL								
4 - INVESTIMENTOS			1.593,66				1.593,66	1.593,66
<b>Total da Fonte de Recurso 5944</b>	-	-	<b>1.593,66</b>	-	-	-	<b>1.593,66</b>	<b>1.593,66</b>
Fonte de Recurso: 5945 - INC CENTRO CONVIVÊNCIA DELIB.15/2022 CEDIPR - CUSTEIO								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			12.120,26				12.120,26	12.120,26
<b>Total da Fonte de Recurso 5945</b>	-	-	<b>12.120,26</b>	-	-	-	<b>12.120,26</b>	<b>12.120,26</b>
Fonte de Recurso: 5946 - INC PRIM INFÂNCIA DELIBERAÇÃO 47/2022 CEDCA/PR								
Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			43.384,58				43.384,58	43.384,58
4 - INVESTIMENTOS			20.000,00				20.000,00	20.000,00
<b>Total da Fonte de Recurso 5946</b>	-	-	<b>63.384,58</b>	-	-	-	<b>63.384,58</b>	<b>63.384,58</b>
Fonte de Recurso: 5947 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres								
4 - INVESTIMENTOS			60.718,45				60.718,45	60.718,45
<b>Total da Fonte de Recurso 5947</b>	-	-	<b>60.718,45</b>	-	-	-	<b>60.718,45</b>	<b>60.718,45</b>
Fonte de Recurso: 5948 - Recursos Educação - Recursos não vinculados da compensação de impostos								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			11.402,10				11.402,10	11.402,10
<b>Total da Fonte de Recurso 5948</b>	-	-	<b>11.402,10</b>	-	-	-	<b>11.402,10</b>	<b>11.402,10</b>
Fonte de Recurso: 5955 - FEAS - FDPI - DELIB. 019/2023-CEDI/PR								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			30.184,62				30.184,62	30.184,62
<b>Total da Fonte de Recurso 5955</b>	-	-	<b>30.184,62</b>	-	-	-	<b>30.184,62</b>	<b>30.184,62</b>
Fonte de Recurso: 5956 - TRANSF. ESPECIAL INVEST. DEP. VERMELHO 2023								
4 - INVESTIMENTOS			150.648,60				150.648,60	150.648,60
<b>Total da Fonte de Recurso 5956</b>	-	-	<b>150.648,60</b>	-	-	-	<b>150.648,60</b>	<b>150.648,60</b>
Fonte de Recurso: 5957 - TRSNF. ESPECIAL INVEST. DEP. GIACOBO 2023								
4 - INVESTIMENTOS			351.513,40				351.513,40	351.513,40
<b>Total da Fonte de Recurso 5957</b>	-	-	<b>351.513,40</b>	-	-	-	<b>351.513,40</b>	<b>351.513,40</b>
Fonte de Recurso: 5958 - PR VIAJA MAIS 60								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			10.166,55				10.166,55	10.166,55
<b>Total da Fonte de Recurso 5958</b>	-	-	<b>10.166,55</b>	-	-	-	<b>10.166,55</b>	<b>10.166,55</b>
Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
4 - INVESTIMENTOS			19.484,28				19.484,28	19.484,28
<b>Total da Fonte de Recurso 51015</b>	-	-	<b>19.484,28</b>	-	-	-	<b>19.484,28</b>	<b>19.484,28</b>
Fonte de Recurso: 51045 - Outros Recursos não Vinculados								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7.252,90				7.252,90	7.252,90
<b>Total da Fonte de Recurso 51045</b>	-	-	<b>7.252,90</b>	-	-	-	<b>7.252,90</b>	<b>7.252,90</b>
Fonte de Recurso: 51051 - Transferência do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			910,90				910,90	910,90
<b>Total da Fonte de Recurso 51051</b>	-	-	<b>910,90</b>	-	-	-	<b>910,90</b>	<b>910,90</b>
Fonte de Recurso: 51053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual								
4 - INVESTIMENTOS			39.400,24				39.400,24	39.400,24
<b>Total da Fonte de Recurso 51053</b>	-	-	<b>39.400,24</b>	-	-	-	<b>39.400,24</b>	<b>39.400,24</b>
Fonte de Recurso: 51054 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			15.960,50				15.960,50	15.960,50
<b>Total da Fonte de Recurso 51054</b>	-	-	<b>15.960,50</b>	-	-	-	<b>15.960,50</b>	<b>15.960,50</b>
Fonte de Recurso: 51056 - AUXÍLIO MUNICÍPIOS EC 123 EDUCAÇÃO								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			269,91				269,91	269,91
<b>Total da Fonte de Recurso 51056</b>	-	-	<b>269,91</b>	-	-	-	<b>269,91</b>	<b>269,91</b>
Fonte de Recurso: 51057 - AUXÍLIO MUNICÍPIOS EC 123 RECURSOS LIVRE								
4 - INVESTIMENTOS			21.637,26				21.637,26	21.637,26
Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
4 - INVESTIMENTOS			21.637,26				21.637,26	21.637,26
<b>Total da Fonte de Recurso 51057</b>	-	-	<b>21.637,26</b>	-	-	-	<b>21.637,26</b>	<b>21.637,26</b>
Fonte de Recurso: 51064 - PISO ENFERMAGEM PR412665 FMS								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.215,20				1.215,20	1.215,20

Total da Fonte de Recurso 51064	-	-	1.215,20	-	-	-	1.215,20	1.215,20
<b>Fonte de Recurso: 51068 - Transferências FECAP - Fundo Estadual para Calamidades Públicas Lei Estadual nº 21.720/2023</b>								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	240.466,46	-	-	-	240.466,46	240.466,46
Total da Fonte de Recurso 51068	-	-	240.466,46	-	-	-	240.466,46	240.466,46
<b>Fonte de Recurso: 51072 - TRANSF. ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA MAIS QUE ENERGIA</b>								
4 - INVESTIMENTOS	-	-	2.056.550,61	-	-	-	2.056.550,61	2.056.550,61
Total da Fonte de Recurso 51072	-	-	2.056.550,61	-	-	-	2.056.550,61	2.056.550,61
<b>Fonte de Recurso: 51073 - AFM - Apoio Financeiro aos Municípios Repartição de Receitas</b>								
4 - INVESTIMENTOS	-	-	17.226,18	-	-	-	17.226,18	17.226,18
Total da Fonte de Recurso 51073	-	-	17.226,18	-	-	-	17.226,18	17.226,18
Total da Unidade Gestora 0	14.254.869,31	2.846.506,79	8.472.475,99	2.929.606,79	3.809.289,78	7.371.422,73	56.763.212,13	56.763.212,13
<b>Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA</b>								
<b>Fonte de Recurso: 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)</b>								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	79.360,10	78.980,90	78.980,90	78.980,90	78.980,90	78.980,90	948.150,00	948.150,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.606,54	28.469,86	28.469,86	28.469,86	28.469,86	28.469,86	341.775,00	341.775,00
4 - INVESTIMENTOS	11.996,33	11.938,97	11.938,97	11.938,97	11.938,97	11.938,97	143.325,00	143.325,00
Total da Fonte de Recurso 1	119.962,97	119.389,73	119.389,73	119.389,73	119.389,73	119.389,73	1.433.250,00	1.433.250,00
Total da Unidade Gestora 1	119.962,97	119.389,73	119.389,73	119.389,73	119.389,73	119.389,73	1.433.250,00	1.433.250,00
Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
TOTAL GERAL	14.374.832,28	2.965.896,52	8.591.865,72	3.048.996,52	3.928.679,51	7.490.812,46	58.196.462,13	58.196.462,13

Publicado por:  
Elenice Minuzzi  
Código Identificador:484BD756

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA**

**SECRETARIA DE FAZENDA  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.763/2024**

**Exercício: 2024**  
**Decreto nº 3763/2024 de 01/07/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 171.968,46** (cento e setenta e um mil novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito
02.002.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Assessor
02.002.04.122.0002.2.009.		INDENIZAÇÕES, CUSTAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS
49 - 3.3.90.91.00.00	1000	SENTENÇAS JUDICIAIS
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral
03.005.00.000.0000.0.000.		Divisão de Registro, Controle e Manutenção de Bens Patrimoniais
03.005.04.122.0002.2.018.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE REGISTRO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS
155 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação
09.001.12.365.0041.2.059.		MANUTENÇÃO DO CMEI PEQUENO POLEGAR
653 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO
660 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
10.001.10.302.0075.2.085.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
1550 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>Total Suplementação:</b>		<b>171.968,46</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete

03.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
83 - 4.4.90.61.00.00	1000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	
05.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Indústria	
05.003.22.451.0026.1.033.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS	
301 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	45.408,88
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
564 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0075.1.036.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	
838 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	26.950,00
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Assistência Social	
11.001.08.243.0003.1.001.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
1012 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	41.061,26
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras e Edificações	
12.002.15.451.0026.1.007.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	
1214 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	26.548,32
<b>Total Redução:</b>			<b>171.968,46</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2024.

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**

Prefeito Municipal

**LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA**

Contador

**Publicado por:**  
Valdir Batista Gonçalves Junior  
**Código Identificador:**8224A3D0

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024 - EDITAL Nº 06/2024 - EDITAL DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

O Município de Tijucas do Sul, representado pelo Sr. Prefeito José Altair Moreira, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com os termos do art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 660/2019, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO** do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, nos seguintes termos:

**Art. 1º** Fica **DIVULGADO** o resultado preliminar da avaliação de títulos – no Anexo I – dos inscritos no PSS nº 01/2024, de acordo com o **Item 7** do Edital nº 08/2024.

**Art. 2º** Os candidatos poderão interpor recurso quanto a resultado preliminar da avaliação de títulos e tempo de serviço, conforme previsto no **Item 8**, do Edital de Abertura nº 08/2024, utilizando o modelo estabelecido no Anexo III, nos dias **27/06/2024** e **28/06/2024**, enviados **EXCLUSIVAMENTE** através do e-mail: **concursos@tijucasdosul.pr.gov.br**, devidamente assinado.

**Art. 3º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tijucas do Sul, 26 de junho de 2024

**JOSÉ ALTAIR MOREIRA**

Prefeito

**ANEXO I**

**Ampla Concorrência**

NOME	INSC	CARGO	DATA DE NASCIMENTO	APERF. PROFISSIONAL	TEMPO DE SERVIÇO	NOTA FINAL
FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	05	FARMACÊUTICO	26/11/1991	20	8	28
CATIA ISABEL CLAUDINO	07	FARMACÊUTICO	14/09/1968	10	8	18
ELIANE DE FÁTIMA BARBOZA CARVALHO	14	FARMACÊUTICO	29/01/1979	0	0	0
NOME	INSC	CARGO	DATA DE NASCIMENTO	APERF. PROFISSIONAL	TEMPO DE SERVIÇO	NOTAL FINAL
SILVANA MARIZE DA ROCHA	02	NUTRICIONISTA	27/04/1975	10	2	12
MARIA JAQUELINE NENEVÉ	04	NUTRICIONISTA	21/12/1999	0	1	1
JOSÉ ROBERTO CARDOSO BESSANI	06	NUTRICIONISTA	14/07/1995	0	0	0
BIANCA ANGELINA SETIM	15	NUTRICIONISTA	05/06/1991	0	1	1
MEIRE CRISTIANE DE OLIVEIRA	16	NUTRICIONISTA	05/05/1972	20	26	46
NOME	INSC	CARGO	DATA DE NASCIMENTO	APERF. PROFISSIONAL	TEMPO DE SERVIÇO	NOTAL FINAL
SUZAMARA SENE	03	FISIOTERAPEUTA	20/02/1982	20	2	22
CÂNDIDA APARECIDA MACHADO GIACOMELLI	08	FISIOTERAPEUTA	04/05/1982	10	5	15

MARILZA ROSALINA DOS SANTOS	09	FISIOTERAPEUTA	12/03/1971	20	2	22
FABIOLA HIRT BITENCOURT	10	FISIOTERAPEUTA	03/11/1986	20	6	26
CAMILA CIPRANDI PIRES	11	FISIOTERAPEUTA	06/01/1985	20	10	30
MARYA ELOYSA CRUZ	12	FISIOTERAPEUTA	27/05/2000	20	1	21
MARIA ISABELLE MELO DE OLIVEIRA	13	FISIOTERAPEUTA	25/04/1998	0	0	0
POLIANE DOMINGOS DE OLIVEIRA	17	FISIOTERAPEUTA	30/12/1989	10	10	20
DANIELE APARECIDA GIOLLO	18	FISIOTERAPEUTA	12/02/1997	0	2	2
<b>NOME</b>	<b>INSC</b>	<b>CARGO</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO</b>	<b>APERF. PROFISSIONAL</b>	<b>TEMPO DE SERVIÇO</b>	<b>NOTAL FINAL</b>
REBECA SANTOS ALVES ROCHA	01	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	30/10/1999	45	0	45

**Candidatos à vaga por cota racial**

<b>NOME</b>	<b>INSC</b>	<b>CARGO</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO</b>	<b>APERF. PROFISSIONAL</b>	<b>TEMPO DE SERVIÇO</b>	<b>NOTAL FINAL</b>
POLIANE DOMINGOS DE OLIVEIRA	17	FISIOTERAPEUTA	30/12/1989	10	10	20
<b>NOME</b>	<b>INSC</b>	<b>CARGO</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO</b>	<b>APERF. PROFISSIONAL</b>	<b>TEMPO DE SERVIÇO</b>	<b>NOTAL FINAL</b>
REBECA SANTOS ALVES ROCHA	01	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	30/10/1999	45	0	45

**Publicado por:**  
Rafaela Padilha de Paula  
**Código Identificador:**92C2D160

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024 - EDITAL Nº 07/2024 - EDITAL DO RESULTADO PÓS-RECURSOSE E CLASSIFICAÇÃO, DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO**

O Município de Tijucas do Sul, representado pelo Sr. Prefeito José Altair Moreira, mediante as condições estipuladas neste Edital e as demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO PÓS-RECURSOS DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOSE TEMPO DE SERVIÇO** do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, nos seguintes termos:

**Art. 1º** Fica **DIVULGADO** o resultado pós-recursos da avaliação de títulos e tempo de serviço – no Anexo I – Ampla Concorrência e Anexo II – Cotas Raciais – dos inscritos no PSS nº 01/2024, de acordo com os **Itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3**, do Edital nº 03/2024.

**Art. 2º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tijucas do Sul, 02 de julho de 2024

**JOSÉ ALTAIR MOREIRA**

Prefeito

**ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA**

<b>NOME</b>	<b>INSC</b>	<b>CARGO</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO</b>	<b>APERF. PROFISSIONAL</b>	<b>TEMPO DE SERVIÇO</b>	<b>DE</b>	<b>NOTA FINAL</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	05	FARMACÊUTICO	26/11/1991	20	8		28	1º
CATIA ISABEL CLAUDINO	07	FARMACÊUTICO	14/09/1968	10	8		18	2º
ELIANE DE FÁTIMA BARBOZA CARVALHO	14	FARMACÊUTICO	29/01/1979	0	0		0	3º
<b>NOME</b>	<b>INSC</b>	<b>CARGO</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO</b>	<b>APERF. PROFISSIONAL</b>	<b>TEMPO DE SERVIÇO</b>	<b>DE</b>	<b>NOTA FINAL</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
MEIRE CRISTIANE DE OLIVEIRA	16	NUTRICIONISTA	05/05/1972	20	26		46	1º
SILVANA MARIZE DA ROCHA	02	NUTRICIONISTA	27/04/1975	10	2		12	2º
BIANCA ANGELINA SETIM	15	NUTRICIONISTA	05/06/1991	0	1		1	3º
MARIA JAQUELINE NENEVE	04	NUTRICIONISTA	21/12/1999	0	1		1	4º
JOSÉ ROBERTO CARDOSO BESSANI	06	NUTRICIONISTA	14/07/1995	0	0		0	5º
<b>NOME</b>	<b>INSC</b>	<b>CARGO</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO</b>	<b>APERF. PROFISSIONAL</b>	<b>TEMPO DE SERVIÇO</b>	<b>DE</b>	<b>NOTA FINAL</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
CAMILA CIPRANDI PIRES	11	FISIOTERAPEUTA	06/01/1985	20	10		30	1º
FABIOLA HIRT BITENCOURT	10	FISIOTERAPEUTA	03/11/1986	20	6		26	2º
MARILZA ROSALINA DOS SANTOS	09	FISIOTERAPEUTA	12/03/1971	20	2		22	3º
SUZAMARA SENE	03	FISIOTERAPEUTA	20/02/1982	20	2		22	4º
MARYA ELOYSA CRUZ	12	FISIOTERAPEUTA	27/05/2000	20	1		21	5º
POLIANE DOMINGOS DE OLIVEIRA	17	FISIOTERAPEUTA	30/12/1989	10	10		20	6º
CÂNDIDA APARECIDA MACHADO GIACOMELLI	08	FISIOTERAPEUTA	04/05/1982	10	5		15	7º
DANIELE APARECIDA GIOLLO	18	FISIOTERAPEUTA	12/02/1997	0	2		2	8º
MARIA ISABELLE MELO DE OLIVEIRA	13	FISIOTERAPEUTA	25/04/1998	0	0		0	9º
<b>NOME</b>	<b>INSC</b>	<b>CARGO</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO</b>	<b>APERF. PROFISSIONAL</b>	<b>TEMPO DE SERVIÇO</b>	<b>DE</b>	<b>NOTA FINAL</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
REBECA SANTOS ALVES ROCHA	01	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	30/10/1999	45	0		45	1º

**ANEXO II – COTAS RACIAIS**

NOME	INSC	CARGO	DATA DE NASCIMENTO	APERF. PROFISSIONAL	TEMPO DE SERVIÇO	DE	NOTAL FINAL	CLASSIFICAÇÃO
POLIANE DOMINGOS DE OLIVEIRA	17	FISIOTERAPEUTA	30/12/1989	10	10		20	1º
NOME	INSC	CARGO	DATA DE NASCIMENTO	APERF. PROFISSIONAL	TEMPO DE SERVIÇO	DE	NOTAL FINAL	CLASSIFICAÇÃO
REBECA SANTOS ALVES ROCHA	01	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	30/10/1999	45	0		45	1º

**Publicado por:**  
José Alex da Rocha  
**Código Identificador:**AC450B46

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º83/2024**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, CNPJ/MF sob n.º. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa MERCITTA COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO, CNPJ: sob n.º. 27.486.278/0001-78

**OBJETO:** Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

LOTE 01 - R\$ 6.400,00							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor (R\$)	Máx.	Unit.	Valor Máx. Total. (R\$)
1	FARINHA DE MILHO AMARELA- Enriquecida com ferro e ácido fólico-com umidade de 14% - pacotes de 1 kg - as farinhas devem ser fabricadas a partir de matérias primas e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Produto obtido pela torração do grão de milho (zea maya, L), desgerminado ou não, previamente macerado, socado e peneirado. O produto devera estar em conformidade com as leis especificas vigentes. VALIDADE: 6 MESES. MARCA DOM PEDRO	P pacote de 1Kg	160	3,60			576,00
2	FARINHA DE TRIGO - Embalagem de 5 kg. Tipo especial enriquecida com ferro, ácido fólico referido a uma umidade de 15%, contendo selo ISO 9001. VALIDADE: 6 MESES. MARCA CARBONARA	Pacote de 5kg	200	16,43			3.286,00
3	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL pct1Kg): Nacional de primeira qualidade. Obtida do trigo moído, integral, desgerminado; isenta de sujidade, parasitas e larvas; livre de fermentação, mofo, materiais terrosos; acondicionada em embalagem plástica, atóxica, não violada, com informação nutricional. MARCA TUTTO GRANO	Pacote 1Kg	15	3,60			54,00
4	TRIGO PARA QUIBE: em pacotes contendo 500 gramas, embalado em plástico atóxico, transparente e incolor, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. MARCA JANDIRA	Pacote de 500 gr	200	4,41			882,00
5	FUBA DE MILHO: Embalagem plástica transparente de 1kg. Produzido a partir de grão de milho de primeira qualidade ,produto amarelo, de aspecto fino, livre de umidade, contendo ferro ácido fólico,o produto devera estar em conformidade com as leis especificas vigentes .VALIDADE 6 MESES MARCA PORTAL	Kg	600	2,67			1.602,00

LOTE 2 - R\$ 55.998,00							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor (R\$)	Máx.	Unit.	Valor Máx. Total. (R\$)
1	LEITE UHT integral longa vida- Caixa com 12 unidades de 1 litro cada. Embalagem primária com identificação do produto. Validade: 04 meses. MARCA TERRA VIVA	Cx com 12 und	900	62,22			55.998,00

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**VALIDADE DOS PREÇOS:** 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

**DOTAÇÕES:** As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

06.001.12.306.0028.2025 Manutenção da Merenda Escolar na Rede Municipal			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
87	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1001
88	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1107
89	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	11042

DATA: Tunas do Paraná, 01 de julho de 2024.

**ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal**  
**FABIO DORNELLES STRAPASSON Representante Legal Empresa Contratada**

**Publicado por:**  
Wilson Ricardo Cordeiro  
**Código Identificador:**A8D9BCE4

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º84/2024**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, CNPJ/MF sob n.º. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa UNIÃO ELETROMÓVEIS LTDA CNPJ: sob n.º 03.483.400/0001-93



**OBJETO:** Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

LOTE 3 - R\$ 4.893,00					
Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)	
TOMATE: Deve apresentar características de variedade bem definidas, sem manchas pretas, bem formadas, coloração própria, livre de quaisquer danos, pragas ou doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	Kg	700	6,99	4.893,00	

#### CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**VALIDADE DOS PREÇOS:** 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º 14.133/2021).

**DOTAÇÕES:** As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

06.001.12.306.0028.2025 Manutenção da Merenda Escolar na Rede Municipal			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
87	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1001
88	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1107
89	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	11042

DATA: Tunas do Paraná, 01 de julho de 2024.

**ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal**  
**ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS Representante Legal Empresa Contratada**

**Publicado por:**  
Wilson Ricardo Cordeiro  
**Código Identificador:070FB1A0**

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2024 PREGAO ELETRÔNICO Nº 132/2023

**GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

**DETENTORA DA ATA: SUPERMERCADO GAITKOSTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.207.050/0001-68, com sede localizada na Av 12 de Maio, Nº 973, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Dilceu Costa Ferreira, portador da cédula de identidade Nº 5.399.254-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 696.772.209-34.

**OBJETO:** Registro de preço para eventual contratação (ões) de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e perecíveis que serão utilizadas pelas secretarias municipais, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 5559/2023 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 132/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 001 - CAFÉ/LEITE					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	CAFÉ Pacote de 500 gramas de café em pó homogêneo torrado e moído, obtido a partir de 100% de grãos beneficiados do fruto maduro e de 1ª qualidade, gosto predominante de café arábica, permitida a presença de café conilon, bebida dura, admitindo-se Rio e isento de Rio Zona, com o ponto de torra média, embalado pelo processo de vácuo puro, material atóxico, em embalagem double-wall ou embalagem single-wall. No caso de embalagem single-wall, deverá estar protegida individualmente por caixote de papel-cartão com selo de certificação do programa FSC. Marcas de referência: Melitta, Damasco, Bom Jesus, 3 Corações, Alvorada, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade. Validade mínima: 12 meses a partir da data de entrega.	PCT	514,00	13,90	7.144,60
2	LEITE EM PÓ Leite em pó integral instantâneo, de procedência nacional; Aspecto: pó uniforme sem grumos, cor branco amarelado, não conter substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis. Características físico-química: O leite em pó deverá conter apenas proteínas, açúcares, gorduras e outras substâncias minerais do leite e nas mesmas proporções relativas, salvo quando ocorrer originada por processo tecnologicamente adequado. Embalagem: com peso líquido de 400 gramas. Marcas de Referência: Italc, Piracanjuba, Frimesa, Aurora, Ninho ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade. Validade mínima 06 meses.	PCT	27,00	12,95	349,65
3	LEITE INTEGRAL UHT – 12 UND DE 1 LITRO Leite de vaca, sem adulterações, integral, com mínimo de 3% (três por cento) de gordura ou teor original, líquido, cor branca, cor e odor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/UAT (ultra-high temperature/ultra alta temperatura), em caixa cartonada, tipo Tetra Pack, com volume de 1 (um) litro. Marcas de Referência: Italc, Piracanjuba, Frimesa, Tirol, Parmalat ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade. Validade mínima 06 meses.	CT	165,00	55,13	9.096,45
Valor total do lote: R\$ 16.590,70					

**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 132/2023

**VIGÊNCIA:** 01/07/2024 a 31/12/2024

**FORO:** Guarapuava/PR

**Publicado por:**  
Vanessa Tluscik Dos Santos  
**Código Identificador:87F37FFB**

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2024 PREGAO ELETRÔNICO Nº 93/2024

**GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Interino Sr. Aroldo Correa de Mattos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 3.825.608-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 444.166.109-63, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 1.335, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

**DETENTORA DA ATA: RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 53.389.965/0001-84, com sede localizada na Rua Andrade Neves, Nº 1215, no Município de Guarapuava/PR, CEP 85012-020, neste ato representada por Pedro Lucca Kasczuk, portador da cédula de identidade Nº 14.468.104-5 SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 066.756.829-89.

**OBJETO:** Registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de câmaras de ar e protetores novos, destinados a suprir a necessidade da frota municipal, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autuado na forma do Processo Administrativo nº 4082/2024 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 93/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

<b>LOTE 01</b>						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	CÂMARA DE AR 1400 x 24 CÂMARA DE AR 1400 x 24	TORTUGA	UND	35,00	195,00	6.825,00
Valor total do Lote: R\$ 6.825,00						
<b>LOTE 03</b>						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	CAMARA DE AR 19,5X24	TORTUGA	UNI	6,00	295,00	1.770,00
Valor total do Lote: R\$ 1.770,00						
<b>LOTE 05</b>						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	PROTETOR 17,5x25	SBN	UND	6,00	198,00	1.188,00
Valor total do Lote: R\$ 1.188,00						
<b>LOTE 06</b>						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	CAMARA DE AR 1000X20	QBOM	UND	50,00	98,00	4.900,00
Valor total do Lote: R\$ 4.900,00						
<b>LOTE 07</b>						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	CAMARA DE AR 17,5x25	TORTUGA	UND	4,00	224,00	896,00
Valor total do Lote: R\$ 896,00						

**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 93/2024

**VIGÊNCIA:** 01/07/2024 a 31/12/2024

**FORO:** Guarapuava/PR

**Publicado por:**  
Vanessa Tluscik Dos Santos  
**Código Identificador:**DE179481

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2024 PREGAO ELETRÔNICO Nº 93/2024

**GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Interino Sr. Aroldo Correa de Mattos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 3.825.608-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 444.166.109-63, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 1.335, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

**DETENTORA DA ATA: J.E PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 48.910.213/0001-87, com sede localizada na Rua Vicente Machado, Nº 2188, no Município de Guarapuava/PR, CEP 85.010-260, neste ato representada por Edite Silva Aqsenen, portador da cédula de identidade Nº 5.503.651-9 SSP-PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 706.392.219-04.

**OBJETO:** Registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de câmaras de ar e protetores novos, destinados a suprir a necessidade da frota municipal, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autuado na forma do Processo Administrativo nº 4082/2024 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 93/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

<b>LOTE 02</b>						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	CAMARA DE AR ARO 12,5/80 x 18 RETROESCAVADEIRA	SPS MAX CAMARAS DE AR	UND	12,00	117,00	1.404,00
Valor total do Lote: R\$ 1.404,00						
<b>LOTE 04</b>						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	PROTETOR ARO 20 PROTETOR ARO 20	SBN PROTETOR DE RODA	UND	12,00	37,00	444,00
Valor total do Lote: R\$ 444,00						
<b>LOTE 08</b>						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	CAMARA DE AR 900x20	SPS MAX CAMARAS DE AR	UND	6,00	89,00	534,00
Valor total do Lote: R\$ 534,00						

**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 93/2024

**VIGÊNCIA:** 01/07/2024 a 31/12/2024

**FORO:** Guarapuava/PR

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
41. 3223.5733  
diariooficial@amp.org.br



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**LEI Nº 1219 DE 26 DE JUNHO DE 2024**

Av. Brasil 38, Centro, Fone: 41-3624.1244, CEP: 83850-000 - Agudos do Sul-PR

**LEI 1219/2024**  
**De 26 de junho de 2024**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias/2025**

SÚMULA: Dispõe sobre as ações prioritárias da administração pública municipal, metas, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária, normas de execução orçamentária e financeira a serem executadas pelo Município de Agudos do Sul- Estado do Paraná, no exercício de 2025 dá outras providências.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam estabelecidas para o exercício de 2025 as ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas de execução orçamentária e financeira, em conformidade com o Plano Plurianual, com a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais legislações que disciplinam a matéria, compreendendo:

- I. Ações prioritárias e metas da Administração Pública Municipal;
- II. Disposições sobre alterações na legislação tributária;
- III. Estrutura e organização da lei orçamentária;
- IV. Diretrizes Específicas Para o Poder Legislativo;
- V. Diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos;
- VI. Da Gestão Dos Orçamentos;
- VII. Normas relativas às execuções financeira e orçamentária;
- VIII. Avaliação Das Metas Do Exercício Anterior
- IX. Das Transferências A Entidades Públicas E Privadas;
- X. Das Disposições Gerais.

**§ Parágrafo Único.** Fazem parte da presente Lei os anexos:

- Anexo I – Objetivos e Metas para 2025;
- Anexo II – Resultado Primário;
- Anexo III – Resultado nominal;
- Anexo IV - Demonstrativo da Evolução da Dívida Fundada;
- Anexo V - Anexo de Metas Anuais;
- Anexo VI - Demonstrativo das Variações Patrimoniais;
- Anexo VII - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Realizadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Anexo VIII - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Anexo IX - Demonstrativo dos Projetos em Andamento em 31.03.2024.

**CAPÍTULO I**

**AÇÕES PRIORITÁRIAS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º** - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2025 estão estabelecidas na Lei do Plano Plurianual PPA – 2022-2025 n.º 1191/2023 de 25 de outubro de 2023, de acordo com as Ações Programáticas estabelecidas no Anexo I da lei.

§ 1º- Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2025 será dada prioridade:

- I– Ao incremento da capacidade de arrecadação do Município e otimização do uso dos recursos públicos, buscando acréscimo nos investimentos para atender às necessidades essenciais da população;
- II– À promoção do desenvolvimento social, visando a redução das desigualdades sociais e a melhoria da qualidade de vida da população;
- III– ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
- IV– À austeridade e transparência na gestão dos recursos públicos;
- V – À geração de emprego e renda, economia solidária e preservação de recursos naturais;
- VI – À promoção do desenvolvimento urbano;

VII – À promoção do desenvolvimento rural;

VIII – À promoção da saúde de forma a garantir o acesso a serviços de qualidade a toda a população;

IX – À promoção e ao desenvolvimento à cultura;

X - Fortalecer o exercício da gestão democrática, compartilhada entre o Poder Público e a comunidade.

§ 2º - A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do Anexo a que se refere o caput deste artigo, estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, na forma do Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

## **CAPÍTULO II**

### **DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 3º-** O Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2025 mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento face alterações na Legislação Tributária ocorridas e não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:

I - Às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sis-temas Tributários;

II. - à concessão e/ou redução de isenções fiscais;

III. - às alterações de alíquotas dos tributos de competência;

IV. - ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da dívida ativa municipal;

V - À revisão de alíquotas dos tributos de competência;

VI - À revisão da base de cálculo dos tributos de competência;

VII - à revisão do Código Tributário Municipal;

VIII - ao cadastramento técnico de imóveis e econômico de empresas industriais, comerciais e prestadoras de serviços.

**Parágrafo Primeiro** - O desconto para pagamento integral e à vista do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, da Taxa de Coleta de Lixo e Alvará, do Imposto sobre Serviços ISS Fixo, no exercício de 2025, por ato do Poder Executivo, não poderá ser superior a 20%.

**Art. 4º** - A lei que altere ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar no 101, de 2000.

§ 1º - Aplica-se à lei que altere ou amplie incentivo ou benefício de natureza Tributário ou financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante aumento na arrecadação ou o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§ 2º - Os benefícios para o fomento a atividades econômicas e desenvolvimento industrial, serão deduzidos na estimativa das receitas.

## **CAPÍTULO III**

### **ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 5º** - A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho da receita e a fixação da despesa, face à Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá ao processo de planejamento permanente a descentralização, a participação comunitária, e compreenderá:

§ 1º - O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, seus fundos e entidades das Administrações direta e indireta inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal;

§ 2º - Orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades de saúde, previdência e assistência social, quando couber;

§ 3º - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, suas propostas parciais de conformidade com a Emenda Constitucional 25/2000.

**Art. 6º** - O Orçamento Fiscal de Agudos do Sul, discriminará as despesas por órgãos, unidades orçamentárias, projetos e ou atividades, segundo a classificação funcional programática e natureza dos gastos, que tratam o Inciso I, do § 1º do art. 2º, e § 2º, do art. 8º, ambos da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, nos moldes das Portarias da Secretaria de Orçamento e Finanças do Ministério do Planejamento e Orçamento da União em vigor, obedecendo segundo a Natureza a seguinte composição:

I – Categoria Econômica

II – Grupo de natureza da Despesa

III – Elemento de Despesa;

Segundo as categorias econômicas, obedecem ao seguinte agrupamento:

#### **I - DESPESAS CORRENTES**

a) - Pessoal e Encargos Sociais;

b) - Juros e Encargos da Dívida Pública

c) - Outras Despesas Correntes

#### **II - DESPESAS DE CAPITAL**

a) - Investimentos

b) - Inversões Financeiras

c) - Amortização da Dívida Pública

d) - Outras Despesas de Capital

**Art.7 º-** Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – **Diretriz:** o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;



- II – **Função**: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
- III – **subjunção**: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
- IV – **Programa**: o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- V – **Ação**: especifica a forma de alcance do objetivo do programa do governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos que devem ser detalhados em unidades de medida;
- VI – **Atividade**: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa de governo, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- VII – **Projeto**: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- VIII – **Operação Especial**: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;
- IX – **órgão orçamentário**: constitui a categoria mais elevada da Classificação Institucional, onde são vinculadas as unidades orçamentárias para desenvolverem um programa de trabalho definido;
- X – **Unidade orçamentária**: constitui-se num desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta, ou da administração indireta em cujo nome a lei orçamentária anual consigna expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;
- XI – **modalidade de aplicação**: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários;
- XII – **concedente**: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de créditos orçamentários;
- XIII – **conveniente**: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários.

§1º- Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º- Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subjunção às quais se vinculam.

§ 3º- As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos e operações especiais mediante indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

**Art. 8º**– As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos, atividades e operações especiais de modo a especificar a ação/meta integral ou parcial dos programas de trabalho.

**Art. 9º** - O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2024, nos termos do inciso II, do art. 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do art. 71 da Lei Orgânica do Município/90, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, autarquias e fundos, instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

**Art. 10**– O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recurso e a fonte de recursos.

§ 1º– As categorias econômicas, os grupos de natureza, as modalidades de aplicação, e os elementos da despesa, são os constantes do manual da despesa pública editado pela Secretaria do Tesouro Nacional- STN e suas instruções.

§ 2º- A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, até o nível de elemento da despesa.

§ 3º- A Lei Orçamentária Anual para 2025 conterá a destinação de recursos, classificados pelo Identificador de uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

I – O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas n § 3º deste artigo;

II – Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 4º- As receitas de aplicação financeira terão as mesmas fontes dos recursos originais;

§ 5º- Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, exclusivamente pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Setor de Planejamento, no decorrer do exercício de 2025.

**Art. 11**– A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

I – Ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida fundada;

II– Ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor;

III– ao pagamento das obrigações tributárias e contributivas do Município;

**Art. 12**– Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração dos Orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias ao Poder Legislativo.

**Art. 13** - As programações dos Fundos Municipais de Saúde, de Assistência Social, do Idoso, da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, serão abertas como atividade nas unidades orçamentárias a que estiverem subordinadas.

**Art. 14** – A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I– O comportamento da arrecadação do exercício anterior;

II– O demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;

- III – a situação observada no exercício de 2023 em relação ao limite de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000-LRF;  
 IV – O demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e o desenvolvimento do ensino;  
 V – O demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 29/2000;  
 VI – A discriminação da dívida pública total e acumulada;

**Art. 15** - O projeto de lei orçamentária anual, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, constituir-se-á de:

I- Texto de lei;

II- Quadros orçamentários consolidados;

Parágrafo único. Integrarão o Orçamento Fiscal, todos os quadros previstos no inciso III do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO**

**Art. 16** - O total - despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de sete por cento, relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal/88, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 58/2009 e não será inferior ao estabelecido na proposta orçamentária estabelecida na programação orçamentária e financeira

§ 1º - O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês solicitado por ofício protocolado, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito do Município, conforme disposto no inciso II, do § 2º, do art. 29-A da Constituição Federal/88.

§ 2º - A despesa total com a folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º, do art. 29-A da Constituição Federal/88.

§ 3º - Caso os valores repassados pelo executivo não sejam utilizados pelo Poder Legislativo, por iniciativa deste, poderão ser devolvidos ou repassados ao Executivo Municipal para aplicação em projetos nas áreas de Saúde, Educação e Segurança pública.

**Art. 17** - O Poder Legislativo, até o dia 15 do mês de julho do presente exercício, em conformidade com a Lei Orgânica e Emenda Constitucional nº 58/09, encaminhará a proposta orçamentária da Câmara, limitada a 7% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, para fins de inclusão no Orçamento Geral do Município.

#### **CAPÍTULO V**

##### **DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 18.** Para o exercício financeiro de 2025 fica estabelecido o montante de até R\$ 68.057.600,00 (sessenta e oito milhões cinquenta e sete mil e seiscentos reais) como limite para elaboração do Orçamento Fiscal.

**Parágrafo primeiro.** Do montante estabelecido no caput deste artigo, após as Deduções que resultem na Receita Corrente Líquida, o percentual mínimo de 1%, será consignado em Reserva de Contingência.

**Parágrafo segundo.** Durante o período de análise e processo de aprovação desta lei junto ao legislativo municipal, surjam novos projetos e ou atividade que resultem em alteração de valores estabelecidos no caput deste artigo, os mesmos poderão ser incluídos no projeto da Lei orçamentária anual para o exercício de 2025.

**Art. 19** - Serão classificados na dotação orçamentária, elemento de despesa 9.9.99.99 – Reserva de Contingência, os recursos consignados no parágrafo primeiro do artigo 18 e na programação orçamentária da Secretaria de finanças.

§ 1º - Os Recursos da Reserva de contingências serão utilizados para cobertura de crédito adicional às dotações insuficientes para atendimento a obrigações inesperadas ou imprevistas no orçamento.

**Art. 20.** O Projeto de Lei Orçamentária, por meio de Anexo, deve demonstrar a existência de compatibilidade da programação dos orçamentos com as normas definidas nesta Lei.

**Art. 21.** No Projeto de Lei Orçamentária Anual as Receitas serão estimadas e as Despesas fixadas segundo preços vigentes em 31 de julho de 2024 (base de correção relativa a 30 de julho de 2024).

§ 1º. As despesas custeadas com financiamentos em moedas estrangeiras, serão convertidas em moeda nacional à taxa de câmbio vigente em 31 de julho de 2024.

§ 2º. Os valores da receita e despesa apresentadas no Projeto de Lei Orçamentária Anual, poderão ser atualizados no decorrer da execução orçamentária, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice que venha substituí-lo, considerado no período de janeiro (inclusive) até o mês imediatamente anterior ao da correção.

**Art. 22** – O Poder Executivo, sob coordenação da Secretaria de Administração, Finanças, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, agrupando-se as fontes vinculadas e não vinculadas nos termos do art. 8º da Lei Complementar 101/2000 – LRF, visando o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

§ 1º - O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º - O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025.

**Art. 23** – No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o Poder Executivo, sob coordenação da Secretaria de Administração e Finanças, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar 101/2000 – LRF.

**Art. 24** – Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

**Art. 25** - O Projeto de Lei do Orçamento para 2025, destinará recursos para atender prioritariamente:

I. Às despesas com pessoal ativo, inativo, eletivos, comissionados e temporários, encargos sociais, reposições de perdas salariais, horas extras, avanços horizontal e vertical e reajustes;

II. Ao pagamento do serviço e principal da dívida pública;

III. Aos empréstimos e às contrapartidas de programas objeto de financiamentos e de convênios com outras esferas de governo;

IV. À manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, de acordo com a legislação vigente;

V. Ao pagamento de precatórios judiciais;

VI. À implantação e manutenção de obras e serviços necessários ao desenvolvimento econômico e social;

VII. À implantação da política de geração de emprego e renda.

**Art. 26**– A Lei Orçamentária não consignará recursos para o início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

**Parágrafo único**– O disposto no caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculação legalmente estabelecidas.

**Art. 27**– A Lei Orçamentária de 2025 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:

I – Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e

II – Certidão de que não tenham sido postos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

**Art. 28** – O setor responsável pelos Assuntos Jurídicos encaminhará à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a relação dos débitos decorrentes de precatórios inscritos até 1º de julho de 2024 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2025 devidamente atualizados, conforme determinado pelo § 1º, do art. 100 da Constituição Federal/88, e discriminada conforme detalhamento constante do art. 11 desta lei, especificando:

I – número e data do ajuizamento da ação originária;

II – Número do precatório;

III – tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);

IV – Enquadramento (alimentar ou não alimentar);

V – Data de autuação do precatório;

VI – Nome do beneficiário;

VII – valor do precatório a ser pago;

VIII – data do trânsito em julgado; e

IX – Número da vara ou comarca de origem.

**Art. 29**– As obrigações de pequeno valor de que trata o §3º, do art. 100, da Constituição Federal/88 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998 e pela Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000.

**Parágrafo único.** Também constará da programação orçamentária da despesa, custos com juros e encargos decorrentes da contratação de operações de crédito para investimentos e operações por antecipação de receita, com a manutenção das ações em execução, manutenção das estruturas administrativas e físicas das administrações direta e fundacional, continuidade dos projetos em andamento e com a conservação do patrimônio público.

**Art. 30**– Na programação da despesa não poderão ser:

I - Classificadas como atividades, dotações que visem o desenvolvimento de ações limitadas no tempo e das quais resultem produtos que concorram para a

expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo, bem como, classificadas como projetos, ações de duração continuada; e

II - Incluídas em projetos ou atividades, despesas caracterizadas como operações especiais.

**Art. 31**– Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I– Ações que não sejam de competência exclusiva do Município, ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal/88 não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente ou que não sejam objeto de convênio (Parcerias, Termos de Fomento, Termo de Colaboração e Acordos de Cooperação), na forma estabelecida no art. 62 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000 e na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

II– clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas associações, creches e escolas com objetivo de atendimento ao ensino, Assistência Social e a preservação do Meio Ambiente.

**Art. 32** - O produto da alienação de bens e direitos, pertencentes ao Poder Público Municipal, será aplicado no atendimento de despesas de capital.

**Art. 33.** O Poder Executivo incluirá na previsão das receitas, recursos à conta de Operações de Crédito a serem contratadas.

**Parágrafo único.** A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica autorizando a aplicação em despesas correntes, observado o disposto no inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal.

**Art. 34.** A alocação recursos no orçamento do Município para o exercício de 2025 deverá atender aos seguintes preceitos legais:

I- As despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino, observarão o limite mínimo de 25% da receita resultante de impostos e da proveniente das transferências constitucionais, conforme dispõe o artigo 212, da Constituição Federal/88.

II –As despesas com ações e serviços de Saúde observarão o limite mínimo de 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 29/2000 e no inciso III, do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88.

III– As despesas com a Câmara Municipal corresponderão ao limite máximo de 7%, do somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal/88, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 58/2009

**Art. 35** - A programação da despesa destinada à cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos do Orçamento Fiscal, será fixada em até 60% da receita corrente líquida e não poderá exceder os seguintes limites:

6% (seis por cento) para o Legislativo;

54% (Cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

**Parágrafo único.** Para fins de cálculo, entendem-se como despesas com pessoal, o disposto no artigo 18, da Lei Complementar Federal nº 101/00.

**Art. 36.** O Projeto de Lei Orçamentária considerará na programação das despesas com pessoal, os efeitos decorrentes da revisão dos planos de cargos, salários e carreiras, reposição inflacionária anual e aumento real dos salários dos servidores e agentes políticos, horas extras, outras gratificações e de admissões de pessoal decorrente da substituição de servidores e da ampliação de vagas necessárias para as áreas de administração, educação, saúde e assistência social, observado o disposto no art. 14 desta Lei.

§ 1º. Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no caput deste artigo, serão custeados com recursos do orçamento fiscal e próprio do órgão da administração fundacional, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000, em especial quanto aos artigos 16, 19 e 20.

§ 2º. Na Lei Orçamentária anual, será destinado no mínimo 70% (setenta por cento) dos recursos provenientes do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público.

**Art. 37.** O Poder Executivo fica autorizado a incluir na Proposta Orçamentária para o exercício de 2025, custos com ampliação de ações nas áreas educação, cultura e turismo, esporte, saúde, ação social, urbanismo, Agricultura, Indústria e Comércio, Habitação, Urbanismo, Meio Ambiente, Saneamento, Transporte e aperfeiçoamento das ações administrativas e financeiras.

**Parágrafo único.** Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no caput deste artigo, correrão a conta de recursos do orçamento fiscal e da administração Direta e Fundacional.

**Art. 38** - As despesas que por sua natureza ou urgência não possam aguardar o processamento normal e as consideradas irrelevantes, poderão ser processadas em regime de adiantamento, de conformidade com o que dispõe o Art. 68, da Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal n.º LEI Nº 658/2013 de 12 de dezembro de 2013.

**Art. 39** - Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas, que:

I - Sejam compatíveis com as disposições da presente lei;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que destinarem-se ao pagamento de:

- a) Precatórios judiciais;
- b) Pessoal ativo, inativo e seus encargos;
- c) Serviço e principal da dívida pública;
- d) Contrapartidas de programas objeto de operações de crédito e convênios;
- e) Manutenção e desenvolvimento da Educação e da Saúde.

**Art. 40** - É vedada a inclusão no projeto de lei orçamentária de créditos orçamentários com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, de investimento com duração superior a um exercício que não esteja previsto nesta Lei, no Plano Plurianual e ou em lei que autorize sua inclusão.

**Art. 41** - O Projeto de Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de benefícios eventuais de auxílio Natalidade, auxílio Funeral, auxílio alimentação, aluguel social, situações de calamidade pública e situações de vulnerabilidade temporária, de auxílios, doações, transferências e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, atendimento ao programa Família Acolhedora instituído pela Lei nº 942 de 11 de junho de 2019, visando a promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, saúde, educacional, cultural, esportivo, geração de emprego e renda, segurança, agropecuário e industrial, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a estes objetivos.

§ 1º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, Ajustes ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observados o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

§ 3º Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens, albergue, alimentação e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão ser autorizados e disciplinados por atos dos conselhos municipais de saúde, assistência social, do Idoso, e da criança e do Adolescente.

§ 4º No projeto de lei orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedada a identificação de instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 42.** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados e Municípios e outras entidades, destinados à cobertura de despesas de natureza institucional de outros entes da Federação, bem como, as de interesse do próprio Município.

## CAPITULO VI

### DA GESTÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 43**– Em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 45 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de responsabilidade fiscal, integra a presente lei a relação dos projetos em andamento em 31 de março de 2024.

**Art. 44**- A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas, exceder a previsão da receita para o exercício.

§ 1º– Os Poderes, executivo e Legislativo, são autorizados, nos termos da Constituição Federal a:

I– Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II– Realizar operações de crédito até o limite da legislação em vigor;

III– Abrir créditos adicionais suplementares pelo valor do excesso ou provável excesso de arrecadação ou tendência do Exercício, até o limite da receita efetivamente arrecadada;

IV – Abrir créditos adicionais suplementares, pelo cancelamento das dotações disponíveis e não comprometidas no orçamento, até o limite de 15% do total da despesa autorizada, limite que não será computado para os efeitos do inciso III deste artigo;

V– Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de um mesmo projeto/atividade, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, em decorrência da priorização de gastos não sendo computado para os efeitos do inciso IV deste artigo.

VI– Abrir, por ato do executivo, créditos adicionais suplementares municipais, com recursos do excesso de arrecadação e com recursos do superávit financeiro das fontes, apurado em balanço do exercício anterior, incluindo os valores no exercício de 2025.

VII– Desdobrar dotações do orçamento para acrescentar fonte de recurso não prevista na lei orçamentária.

VIII – Realizar a conversão ou reversão de fonte, quando se tratar de adequação da fonte ao objeto de gasto, no caso de repasse de recurso para os programas de governo.

§ 2º- A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2o, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.

§ 3º- Os créditos abertos na forma do inciso III e VI, e as transposições, remanejamentos e transferências na forma do inciso V, não serão computados para o limite estabelecido no inciso IV deste artigo.

§ 4º- Os recursos de empréstimos, convênios, ajustes termos de cooperação ou qualquer outro instrumento do gênero, poderão ser utilizados para a abertura de créditos suplementares.

§ 5º- O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

**Art. 45-** As dotações do Poder Legislativo, desde que não impliquem em alteração do montante consignado no seu orçamento, poderão ser modificadas por Decreto Legislativo de responsabilidade da Mesa da Câmara.

**Art. 46-** Os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§ 1º- Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 2º- Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão editados pelo Prefeito Municipal.

§ 3º- Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os § 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício.

§ 4º- Quando a abertura de créditos adicionais implicar a alteração das metas constantes desta Lei, estas deverão ser objeto de atualização.

## CAPÍTULO VII

### NORMAS RELATIVAS ÀS EXECUÇÕES FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

**Art. 47 -** As programações de gastos, deverão apresentar consonância com as prioridades governamentais estabelecidas no Plano Plurianual e suas alterações.

**Art. 48 -** Os recursos recebidos pelo Município, provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras formas de contratos e ou transferências efetuadas por outras esferas de governo ou pelo setor privado que venham a interferir na situação financeira e patrimonial do município, deverão ser registrados como receita e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias.

**Art. 49 -** Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Executivo Municipal, com o objetivo de ajustar o montante de gasto à capacidade de arrecadação, estabelecerá, o cronograma de desembolso, e, por meio de ato próprio, normas de programação financeira para o exercício.

**Art. 50 -** Para consecução das ações programáticas e com base na reestimativa da receita a ser arrecadada pelo tesouro municipal, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças com base no Cronograma de desembolso estabelecerá cotas mensais para emissão de notas de empenho e ou assunção de despesas.

**Parágrafo único** – As programações custeadas com recursos provenientes de convênios, contratos e operações de crédito não contratados ficarão condicionadas à efetiva formalização dos instrumentos.

**Art. 51 -** Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas, fica o Poder Executivo e Poder Legislativo, autorizados por meio de ato próprio, na medida das necessidades, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2025, no que couber:

**Parágrafo único** - Por meio da abertura de crédito adicional suplementar, ajustar os valores das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal, 14 encargos sociais, ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública e os valores programados em outras despesas correntes e de capital custeados com recursos do tesouro municipal e de outras fontes, utilizando como recursos as formas previstas no artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 52.** A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita, dependem de lei autorizativa específica, observadas as normas que disciplinam a matéria.

**Art. 53 -** Se for verificado ao final do bimestre que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, por fonte de recursos, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão através de ato próprio e no montante necessário, no bimestre seguinte, limitação de empenho e de movimentação financeira, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 1º- Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar 101/2000 – LRF, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais – Metas Anuais, desta lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º- Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º- No caso de o Poder Legislativo não promover a limitação de empenho no prazo estabelecido no caput, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros a serem repassados, segundo a realização efetiva das receitas no bimestre.



**Art. 54.** Restabelecida a capacidade financeira, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades financeiras. Ficando suspenso os efeitos das medidas de contenção editadas por força da aplicação do disposto no artigo anterior.

## CAPÍTULO VIII

### AVALIAÇÃO DAS METAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DEMONSTRATIVOS DA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO E DAS OBRAS EM ANDAMENTO.

**Art. 55 -** A avaliação do cumprimento das metas do exercício anterior e os demonstrativos da expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado e das obras em andamento, estão consolidados nos Anexos II, III e IV da presente Lei.

## CAPÍTULO IX

### DAS TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

**Art. 56-** É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de saúde, educação, assistência social e meio ambiente, e que estejam registradas nos respectivos Conselhos Municipais;

II– Sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III– atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e suas alterações.

IV– Qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei no 9.790, de 23 de março de 1999 e suas alterações.

**Art. 57-** É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as entidades filantrópicas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino de formação universitária, especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

II– Cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;

III– voltadas para as ações de saúde e Assistência Social e de atendimento direto e gratuito ao público, entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas no Conselho Municipal de Saúde CMS e Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

IV– Signatárias de contrato de gestão com a administração pública, não qualificadas como organizações sociais nos termos da Lei no 9.637, de 15 de maio de 1998;

V – Consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;

VI– Consórcio Metropolitano para a destinação de resíduos sólidos; ou

VII– qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei no 9.790, de 23 de março de 1999.

**Parágrafo Único-** Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I – Publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II– Destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente, exceto no caso do inciso IV do caput deste artigo; e

III – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

**Art. 58-** A execução das ações de que tratam os artigos 52 e 53 fica condicionada à autorização específica exigida pelo caput do art. 26 da Lei Complementar no 101, de 2000.

## CAPÍTULO X

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 59 -** O Poder Executivo, por intermédio do Planejamento e de Orçamento, do Executivo Municipal, deverá atender, no prazo máximo de trinta dias, contados da data de recebimento, as solicitações de informações encaminhadas pelo Presidente da Câmara, relativas a aspectos quantitativos e qualitativos da programação ou item de receita, incluindo eventuais desvios em relação aos valores da proposta que venham a ser identificados posteriormente ao encaminhamento do projeto de lei.

**Art. 60-** Se o Projeto de Lei Orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada na proporção de 1/12 por mês, até que se efetive a promulgação da Lei Orçamentária.

**Art. 61-** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 62-** A compatibilização do orçamento ao Plano Plurianual 2022 a 2025 se fará na forma dos programas de governo instituídos no Anexo de Prioridades e Metas instituídos nesta lei, que será objeto de anexo especial a ser votado juntamente com o Projeto de Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo dos novos acréscimos objeto dos créditos adicionais autorizados em lei.

**Art. 63** -Fica estabelecido que o executivo municipal deverá levar em consideração para movimentação de créditos orçamentários e abertura de créditos adicionais, o acórdão 768/08 e o acórdão n.º 1872/08 ambos do Pleno do Tribunal de contas do Estado do Paraná.

**Art. 64** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, 26 de junho de 2024.

**JESSE DA ROCHA ZOELLNER**

Prefeito Municipal

## ANEXO I – LEI 1219/2024

### LDO- Lei De Diretrizes Orçamentárias/2025

#### I – LEGISLATIVO

OBJETIVO: Assegurar o funcionamento do Poder Legislativo Municipal, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica e seu regimento interno.

Principais Metas				Em 1,00
FUNÇÃO:	01- LEGISLATIVA			1.796.850
SUBFUNÇÃO	01 - CÂMARA MUNICIPAL			1.796.850
PROGRAMA	01- AÇÃO LEGISLATIVA			1.796.850
AÇÃO	01 - Estruturar, Modernizar e Manter o Poder Legislativo Municipal	Poder Legisl.	1	1.796.850
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			1.294.700
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			415.635
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			86.515

#### II. EXECUTIVO MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO

**Objetivo geral:** Maior eficiência e eficácia no atendimento ao público com menor gasto de tempo, pessoal e recursos materiais, cumprindo assim o que dispõe o art. 37 da Constituição Federal; Amortizar a Dívida para melhorar a capacidade de endividamento do Município para novos investimentos.

Objetivos específicos:

- Viabilizar, coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelo Executivo;
- Assessorar o Chefe do Executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante setores e autoridades municipais, estaduais e federais;
- Coordenar, modernizar a estrutura administrativa do Executivo Municipal;
- Executar atividades de natureza administrativa, jurídica, financeira, planejamento e de recursos humanos;
- Avaliar e proceder ajustes nas estruturas de pessoal face as metas estabelecidas neste plano;
- Repor perdas salariais e dentro das possibilidades financeiras promover ganhos reais de salário aos funcionários Municipais;
- Manter, revisar e ajustar os planos de carreira dos servidores municipais;

- Implantar, revisar, programa de capacitação de recursos humanos;
- Executar os processos de aquisição armazenagem e distribuição de materiais;
- Maximizar os serviços de natureza administrativa;
- Exercer o controle e a conservação do patrimônio imobiliário e mobiliário pertencente a municipalidade;
- Proceder desapropriação de imóveis declarados de interesse social;
- Modernizar e operacionalizar o sistema de tributação e fiscalização;
- Garantir a execução e a qualidade dos serviços prestados à sociedade;
- Atualizar o Plano de Cargos e carreiras do Funcionário Público.
- Manter e Utilizar os Prédios públicos incluindo Escolas e Postos de Saúde, disponibilizando à Comunidade para uso comunitário
- Resgatar a Dívida pública, e buscar recursos através de convênios e Operações de crédito para investimentos na área de promoção da renda e do crescimento sustentável.
- Promover a Atualização e revisão dos atos jurídicos que doutrinam a Administração Municipal.
- Reestruturar, adaptar as instalações físicas, visando o bom desempenho das funções administrativas.
- Promover e incrementar a Arrecadação municipal.

#### -RESERVA DE CONTINGÊNCIA

**OBJETIVO:** Garantia de recursos para necessidades Urgentes

Em casos emergenciais serão utilizados recursos da reserva de contingencia ou no caso de não haver casos emergências até o 5º bimestre os mesmos poderão ser utilizados para cobertura de créditos suplementares.

Principais Metas		Em 1,00
<b>PODER</b>	<b>EXECUTIVO MUNICIPAL</b>	<b>66.260.750</b>
<b>SECRETARIA</b>	<b>02.00 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	<b>10.112.062</b>
<b>FUNÇÃO:</b>	<b>04 - ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>8.653.988</b>
<b>SUBFUNÇÃO</b>	<b>122 - Administração Geral</b>	<b>7.186.796</b>
<b>PROGRAMA: 002 - Gestão Administrativa Transparente</b>		<b>7.051.594</b>

**OBJETIVO:** I - Maior eficiência e eficácia no atendimento ao público com menor gasto de tempo, pessoal e recursos materiais, cumprindo assim o que dispõe o art. 37 da Constituição Federal. II – Facilitar o acesso ao público através de instalação de bicicletário nos prédios, públicos.

**PROBLEMA/JUSTIFICATIVA:** A Administração Geral está composta pelo Gabinete, Assessoria Jurídica e de Planejamento, Secretaria de Administração, Departamento de Finanças e órgãos conveniados, todos anexos ao Prédio Municipal construído nos anos 70, com 360m2, sito a av. Brasil, 277, com capacidade física esgotada, equipado com móveis e utensílios, equipamentos de informática em rede, telefonia fixa e móvel, etc.

**ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO:** Reformar e ampliar as instalações físicas do prédio, Adquirir equipamentos e móveis, capacitar tecnicamente os funcionários para o trabalho e ao atendimento ao público, Adquirir veículos para uso administrativo.

Descrição: - Viabilizar, coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelo Executivo;

- Assessorar o Chefe do Executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante setores e autoridades municipais, estaduais e federais;

- Coordenar, modernizar a estrutura administrativa do Executivo Municipal;

- Executar atividades de natureza administrativa, jurídica, financeira, planejamento e de recursos humanos;

Avaliar e proceder ajustes nas estruturas de pessoal face as metas estabelecidas neste plano; repor perdas salariais e promover ganhos reais de salário aos funcionários municipais

- Atualizar o plano de carreira dos servidores municipais;

- Executar os processos de aquisição armazenagem e distribuição de materiais; - Maximizar os serviços de natureza administrativa;

executar os processos de aquisição armazenagem e distribuição de materiais;

Exercer o controle e a conservação do patrimônio imobiliário e mobiliário pertencente a municipalidade;

Adquirir equipamentos e materiais para rede de acesso aos usuários e servidores e servidores

Principais Metas		Em 1,00
<b>AÇÃO</b>	<b>1.001 -Ampliação e Reforma do Prédio</b>	<b>M2</b>
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	120
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	
Finalidade: modernizar a estrutura administrativa do Executivo Municipal		260.520

Principais Metas		Em 1,00
<b>AÇÃO</b>	<b>2.002- Modernizar, Estruturar e Manter a Administração Geral</b>	<b>Pessoas</b>
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	9990
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	4.332.820
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	2.304.789
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	113.535
<b>AÇÃO</b>		<b>Conselho</b>
		5
		<b>39.930</b>

Principais Metas		Em 1,00
<b>AÇÃO</b>	<b>2003 - Manutenção das Atividades do controle Social</b>	
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	39.930
Finalidade: Incentivar a sociedade na participação de Conselhos e Conferências permitindo o desenvolvimento de políticas públicas com mais eficiências e qualidade.		

Principais Metas		Em 1,00
<b>PROGRAMA</b>	<b>003 - Valorização dos Servidores Municipais</b>	<b>1.331.990</b>
<b>SUBFUNÇÃO</b>	<b>128 - Formação de Recursos humanos</b>	<b>1.331.990</b>
<b>AÇÃO</b>	<b>2004 - Valorização do Quadro de Servidores</b>	<b>Servidor</b>
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	325
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	843.731
Finalidade: Prover os funcionários de um programa de formação de patrimônio do Servidor Público;		
– Proporcionar melhorias quanto à identificação funcional dos servidores, através de uso padronizado setorial de uniformes e crachás.		
<b>AÇÃO</b>	<b>2005 - Contribuição ao PASEP Funcionários</b>	<b>Servidor</b>
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	300
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	341.189
Objetivo: Melhorar as condições de trabalho, capacitando os servidores municipais para o bom desempenho de suas funções, permitindo o desenvolvimento de políticas públicas de qualidade.		
<b>AÇÃO</b>	<b>2.020 –Capacitação Profissional e Incentivo a Formação Técnica e Universitária</b>	<b>Pessoas</b>
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	85
		<b>147.070</b>

3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			84.780
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			

3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			62.290
Finalidade: Aperfeiçoamento, mediante capacitação e formação dos servidores públicos				
<b>SUBFUNÇÃO</b>	122 - Administração Geral			<b>135.202</b>
<b>PROGRAMA</b>	004 - Instituir, Equipar e Manter o Programa Cidade Segura	peessoas	9990	<b>135.202</b>
<b>AÇÃO</b>	<b>2.006. Instituir, Equipar e Manter o Programa Cidade Segura</b>	programa	1	<b>135.202</b>
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			135.202

Finalidade: Proporcionar mais segurança à população e a integridade do Patrimônio Público				
<b>PROGRAMA</b>	05 - Encargos Especiais	Pessoas	990	<b>912.700</b>
<b>FUNÇÃO</b>	28 - Encargos especiais	Contratos Parcelam.	6	<b>912.700</b>
<b>SUBFUNÇÃO</b>	843 - Serviço da Dívida interna			<b>912.700</b>
<b>PROGRAMA</b>	05 - Programa Resgate da Dívida pública			<b>912.700</b>
<b>AÇÃO</b>	<b>0.001 - Resgatar parte da Dívida Pública</b>			<b>912.700</b>
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas			406.300
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas			506.400

Finalidade: Amortizar a Dívida para melhorar a capacidade de endividamento do Município para novos investimentos.				
<b>FUNÇÃO</b>	99 - Reserva de Contingencia			<b>680.576</b>
<b>SUBFUNÇÃO</b>	99 - Reserva de Contingencia			<b>680.576</b>
<b>PROGRAMA</b>	99 - Reserva de Contingencia	Populaçã o / Pessoas	9990	<b>680.576</b>
<b>AÇÃO</b>	<b>9.001 - RESEVA DE CONTINGENCIA</b>			
9.9.99.99.00	RESEVA DE CONTINGENCIA			680.576

Finalidade: Ter dotação para uso em caso de emergênci

**III - ASSISTÊNCIA SOCIAL****Objetivos:** A) Prover a comunidade em Idade infantil e Adolescência, de programas sociais voltados para manutenção e inserção dos mesmos ao ceio da família, principalmente as carentes e necessitadas com integrantes em idade Infantil e Adolescentes.

B) Prover a comunidade através de programas sociais, de uma assistência Social visando à melhoria de vida das famílias principalmente as pessoal em idade acima de 60(sessenta) anos.

C) Fundo Municipal da Ass. Social -Co financiar a Política de Assistência Social; organizar a gestão da rede municipal de inclusão e de proteção social básica e especial (baixa, média e alta complexidade), composta pela totalidade dos serviços, programas e projetos existentes em sua área de abrangência;

**Objetivos específicos:**

a) Prover para o Fundo Municipal da Cr. e Adoles. um espaço físico para seu funcionamento a ser dotado de uma Secretaria Geral e de todos os demais recursos para seu regular funcionamento;

b) Prover para o Conselho Tutelar um espaço físico adequado para o seu funcionamento e adotado de todos os recursos para seu regular funcionamento;

c) Adquirir e manter equipamentos diversos necessários para desenvolver as ações propostas do programa;

d) Promover capacitação continuada dos conselheiros através de investimentos de recursos em projetos abrangendo os seguintes temas do Fundo Municipal, política da atenção, legislação e outros;

e) Proporcionar ao Conselheiro Tutelar uma remuneração compatível com a relevância e complexidade das atividades desenvolvidas e exigidas pelo cargo

f) Realizar a cada dois anos um diagnóstico documentado sobre a situação da

Criança e do Adolescente no Município.

g) Prover capacitação e formação continuada aos profissionais do CRAS;

h) Prover mais Profissionais concursados e habilitados no CRAS (assistente social, psicólogo, etc.) para fortalecer as ações específicas dessa área.

i) Ampliar o atendimento das famílias com carências sociais (1.073 famílias cadastradas no PBF) para que possam sair da condição de pobreza e exclusão social em que se encontram;

j) Desenvolver ações de combate a toda e qualquer forma de trabalho infantil no município;

k) Garantir às crianças e aos adolescentes retirados do trabalho a oferta de atividades socioeducativas e de convivência;

l) Desenvolver ações educativas de responsabilização das famílias sobre a educação e os cuidados dos seus filhos;

m) Conhecer a real situação familiar das crianças e adolescentes em seu contexto social, cultural e econômico identificando as famílias em situação de risco.

n) Ampliar a oferta de serviços de apoio às famílias das crianças e adolescentes que estão em situação de risco;

o) Ampliar e fortalecer os programas de prevenção ao consumo de droga direcionado ao atendimento das crianças, dos adolescentes e suas famílias;

p) Co-financiar a Política de Assistência Social; organizar a gestão da rede

municipal de inclusão e de proteção social básica e especial (baixa, média e alta complexidade).

q) Executar os benefícios eventuais, serviços assistenciais, programas e projetos de forma direta ou a coordenação da execução realizada pelas entidades e organizações da sociedade civil;

r) supervisionar, monitorar e avaliar as ações de âmbito local, -auxiliar as pessoas e famílias carentes com benefícios eventuais(Cesta Básica, Auxílio Funeral, Auxílio natalidade, documentação);

s) definir padrões de qualidade e formas de acompanhamento e controle das ações de assistência social;

t) Repassar recursos humanos e financeiros às entidades que prestem serviços de Assistência à famílias.

<b>Principais Metas</b>				<b>Em 1,00</b>
<b>SECRETARIA</b>	<b>03.00 - ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL</b>			
<b>FUNÇÃO:</b>	<b>08 - Assistência Social</b>			<b>3.900.442</b>

<b>SUBFUNÇÃO:</b>	<b>243 – Assistência à Criança e ao Adolescente</b>			<b>823.706</b>
<b>PROGRAMA:</b>	<b>06 – Atenção a Criança e ao Adolescente</b>	Crianças	420	<b>823.706</b>
<b>AÇÃO</b>	<b>5.001 - Aquisição e Manutenção de Móveis e Equipamentos</b>	<b>Equipamentos</b>	RS	<b>59.970</b>
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			59.970
<b>Finalidade:</b> Prover o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de equipamentos capazes de atender as necessidades dos executores e proporcionando melhoria de vida das famílias com indivíduos em faixa de Infância e adolescência.				
<b>Ação 01 -</b> Adquirir e manter equipamentos diversos necessários para desenvolver as ações propostas do programa				
<b>AÇÃO</b>	<b>6.001 - Manter o Fundo Mun. Cr. e do Adolescente – Atenção Básica</b>	<b>Fundo</b>	<b>1</b>	<b>196.170</b>
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	Pessoas	420	
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			174.380
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			21.790
<b>Finalidade:</b> Prover a comunidade através de programas sociais, de uma assistência Social visando à melhoria de vida das famílias principalmente as carentes e necessitadas (crianças, adolescentes ).				
<b>Ação 01 -</b> Prover para o Fundo Municipal da Cr. e Adolesc. Um espaço físico para seu funcionamento a ser dotado de uma Secretaria Geral e de todos os demais recursos para seu regular funcionamento;				
<b>Ação 02 -</b> Promover capacitação continuada dos conselheiros através de investimentos de recursos em projetos abrangendo os seguintes temas do Fundo Municipal, política da atenção, legislação e outros;				
<b>Ação 03 -</b> Realizar a cada dois anos um diagnóstico documentado sobre a situação da Criança e do Adolescente no Município.				
<b>AÇÃO</b>	<b>6.002 -Manter o Fundo Mun. Cr. e do Adolescente. Cons. Tutelar</b>	<b>Conselho</b>	<b>1</b>	<b>335.280</b>
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	atendimentos	420 pes	
3.1.00.00.00	PESSOAL SOCIAIS E ENCARGOS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			253.520
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			81.760
<b>Finalidade:</b> Promover condições de atuação do conselho junto às famílias para acompanhamento, recuperação e tratamentos das Crianças e Adolescentes para o convívio familiar e comunitário				
<b>Ação 01 -</b> Prover para o Conselho Tutelar um espaço físico adequado para o seu funcionamento a ser dotado de todos os recursos para seu regular funcionamento				
<b>Ação 02 -</b> Promover capacitação permanente e continuada dos conselheiros Tutelares.				
<b>Ação 03 -</b> Proporcionar ao Conselho Tutelar uma remuneração compatível com a relevância e complexidade das atividades desenvolvidas e exigidas pelo cargo.				
<b>Ação 04 -</b> Promover sempre que necessário o pronto assessoramento jurídico ao Conselho Tutelar.				
<b>AÇÃO</b>	<b>6.003 - Manter o Fundo Mun. Cr. e do Adolescente - Atenção Especial Casa Lar e Família Acolhedora</b>	<b>Programas</b>	<b>01 Progr</b>	<b>232.286</b>
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	Pessoas	40 Crianças	
3.3.00.00.00	OUTRAS CORRENTES DESPESAS			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			214.136
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			18.150
<b>Finalidade:</b> Promover condições de atuação do conselho junto às famílias para acompanhamento, recuperação e tratamentos das Crianças e Adolescentes para o convívio familiar e comunitário				
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	<b>241 - Assistência ao Idoso</b>			<b>232.100</b>
<b>PROGRAMA:</b>	<b>07 - Atenção ao Idoso</b>			<b>232.100</b>
<b>AÇÃO</b>	<b>2.007 - Manter o Programa de Apoio à Pessoa Idosa</b>	<b>Programa</b>	<b>1 progr.</b>	<b>232.100</b>
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	Idosos	170 Pess	
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			35.910
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			196.190
<b>Finalidade:</b> Fazer com que as Pessoas com idade superior a 60 anos, tenham acesso à convivência digna na sociedade em programas sociais voltados a terceira idade, garantido direitos e deveres de cidadãos ativos, para melhoria de vida dos mesmos.				
<b>Descrição:</b> -co-financiar a Política de Assistência Social as Pessoas da Terceira idade; organizar a gestão da rede municipal de inclusão e de proteção social básica e especial (baixa, média e alta complexidade), composta pela totalidade dos serviços, programas e projetos existentes em sua área de abrangência;				
Executar os benefícios serviços programas e projetos de forma direta ou a coordenação da execução realizada pelas entidades e organizações da sociedade civil;				
Proporcionar a inclusão social e familiar das Pessoas da terceira Idade.				
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	<b>242 - Assistência ao Portador de deficiência</b>			<b>40.000</b>
<b>PROGRAMA:</b>	<b>028 - Atenção à Pessoa com Deficiência</b>			<b>40.000</b>
<b>AÇÃO</b>	<b>2045 - Manter o Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência</b>	<b>Programa</b>	<b>1 progr.</b>	<b>40.000</b>
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	Pessoas	600	
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			30.000
4.0.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL			
<b>Finalidade:</b> Fazer com que as Pessoas portadores de necessidades especiais, tenham acesso à convivência digna na sociedade em programas sociais voltados às Pessoas com deficiência garantindo direitos e deveres de cidadãos ativos, para melhoria de vida dos mesmos.				
<b>Descrição:</b> -co-financiar a Política de Assistência Social as Pessoas com Deficiência; organizar a gestão da rede municipal de inclusão e de proteção social básica e especial (baixa, média e alta complexidade), composta pela totalidade dos serviços, programas e projetos existentes em sua área de abrangência; Executar os benefícios serviços programas e projetos de forma direta ou a coordenação da execução realizada pelas entidades e organizações da sociedade civil e Proporcionar a inclusão social e familiar das Pessoas com Deficiência				
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	<b>244 – Assistência Comunitária</b>			<b>2.764.636</b>



<b>PROGRAMA:</b>	<b>08 – Garantir os Direitos Sócio-Assistenciais das Pessoas e Famílias</b>			<b>2.764.636</b>
<b>AÇÃO</b>	<b>2.008 - Manter o Fundo Mun. de Ass. Social- Atenção Básica</b>	<b>Famílias</b>	<b>998</b>	<b>2.252.227</b>
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			735.063
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			1.137.321
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			379.843
Finalidade - Prover a comunidade através de programas sociais, de uma assistência Social visando à melhoria de vida das famílias principalmente as carentes e necessitadas (idosos, crianças, adolescentes e pessoas).				
<b>AÇÃO</b>	<b>2.009- Manter o Fundo Mun. de Ass. Social/Atenção Especial</b>	<b>Entidades</b>	<b>1</b>	<b>74.009</b>
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Pessoas	90	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			74.009
Finalidade: Diminuir a carência das famílias e pessoas com necessidades especiais				
<b>AÇÃO</b>	<b>2.010- Manter a Diretoria Adm. de Ação Social</b>	<b>Famílias</b>	<b>950</b>	<b>438.400</b>
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			225.330
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			198.070
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			15.000
Finalidade: Dar atendimento as famílias com carências sociais (1.073 famílias cadastradas no PBF) para que possam sair da condição de pobreza e exclusão social em que se encontram.				
<b>PROGRAMA:</b>	<b>029 - Atenção Ao Direitos da Mulher</b>			<b>40.000</b>
<b>AÇÃO</b>	<b>2.046 -Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher</b>	<b>Programa</b>	<b>1 progr.</b>	<b>40.000</b>
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	Pessoas	4600	
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			30.000
4.0.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.0.0.0.00	INVESTIMENTOS			
4.4.0.0.0.00	Aplicações Diretas			10.000
Finalidade: Fazer com que as Mulheres tenham acesso à convivência digna na sociedade com igualdade de gêneros, livres de preconceito e violência garantindo direitos e deveres igualitários de cidadãs ativas, para melhoria de vida e desenvolvimentos de nossa Comunidade.				
Descrição: -co-financiar a Políticas públicas específicas para enfrentar os desafios e promover a igualdade de Gênero e combate à violência contra a Mulher.				
<b>IV- SAÚDE</b>				
<b>Objetivo Geral :</b> Desenvolver ações de saúde pública e saneamento básico, elevando os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção e Prestar um atendimento ao povo com grande respeito e dedicação.				
<b>Objetivos específicos:</b>				
-proporcionar atendimento médico básico e especializado a toda população nas áreas de Ortopedia, Geriatria, Ginecologia, Cardiologia, psiquiatria, etc.;				
- executar programas preventivos de saúde materno/infantil, de higiene bucal e de combate ao uso de drogas;				
- realizar exames laboratoriais;				
- Proporcionar atendimento médico especializado (médico pediatra) à criança e ao adolescente.				
- Efetuar atendimento odontológico para toda a família nas Unidades de Saúde do Município				
- Efetuar melhorias no transporte municipal e intermunicipal dos pacientes.				
- Ampliar as ações de promoção e prevenção em saúde bucal a toda a população, através de campanhas				
- Realizar campanhas para fortalecer e incentivar o aleitamento materno.				
- Intensificar a busca ativa das gestantes jovens e ou faltosas ao pré-natal.				
- Realizar a visita domiciliar para medição e verificação dos tratamentos buscados/realizados nas Unidades de saúde				
- Disponibilizar de forma permanente para a população os remédios da Atenção Básica.				
- Fornece alimentação especial para crianças em risco nutricional.				
- Promover de forma continuada, capacitação e qualificação dos profissionais da Atenção Básica (Estratégia de Saúde da Família – ESF) - Operacionalizar as ações do Sistema Único de Saúde, através do atendimento médico ambulatorial, hospitalar e odontológico; - Construção de um Mini Posto de saúde na Localidade de palmitos de Baixo.				
-Efetuar atendimento odontológico para toda a família nas Unidades de Saúde do Município, inclusive realização de tratamento endodôntico às famílias em vulnerabilidade social comprovada.				
Principais Metas Em				1,00
<b>SECRETARIA</b>	<b>04.00 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>			<b>17.120.337</b>
<b>FUNÇÃO:</b>	<b>10 - SAÚDE</b>	<b>17.120.337</b>		<b>17.120.337</b>
<b>SUBFUNÇÃO :</b>	<b>301 – Atenção Básica</b>			<b>8.658.041</b>
<b>PROGRAMA:</b>	<b>009 – Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População</b>	<b>Pessoas</b>	<b>9470</b>	<b>16.615.535</b>
<b>AÇÃO</b>	<b>2.011 - Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica</b>			<b>8.269.389</b>

3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			3.845.288
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIP. CONSÓRCIO			381.690
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			3.965.081
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			77.330
<b>OBJETIVO:</b> Desenvolver ações de saúde pública, elevando os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção.				
<b>AÇÃO</b>	<b>2.012 - Manter e Qualificar o Conselho Municipal de Saúde</b>	<b>Programa Pessoas</b>	<b>01 9470</b>	<b>25.652</b>
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			19.052
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			6.600
<b>OBJETIVO:</b> Desenvolver ações de saúde pública, elevando os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção.				
<b>AÇÃO</b>	<b>1.002 - Construção e reforma das Unidades de Saúde</b>	<b>Construção</b>		<b>363.000</b>
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	M2	120	
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			363.000
<b>Finalidade:</b> Dotar as instalações físicas e a secretaria de equipamentos que atendam as necessidades dos usuários de saúde				
<b>SUBFUNÇÃO :</b>	<b>302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial</b>			<b>7.856.664</b>
<b>PROGRAMA:</b>	<b>009 – Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População</b>			
<b>AÇÃO</b>	<b>2.013 - Manter as Ações de Pronto Atendimento Un. Moises Lupion</b>	<b>Pessoas</b>	<b>9470</b>	<b>4.107.399</b>
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			1.134.840
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			2.972.559
<b>Finalidade:</b> Desenvolver ações de saúde pública, elevando os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção. Prestar um atendimento ao povo com grande respeito e dedicação.				
<b>AÇÃO</b>	<b>2.014 - Manter SAMU- Serviço de Atendimento Médico de Urgência</b>	<b>Centro</b>	<b>1</b>	<b>977.836</b>
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	Pessoas	9470	
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			536.380
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			441.456
<b>Finalidade:</b> Proporcionar atendimento de urgência e emergência em Saúde, através do programa SAMU 192				
<b>AÇÃO</b>	<b>1.003 - Aquisição de Veículos e Equipamentos</b>	<b>Unidade</b>	<b>R\$</b>	<b>2.771.429</b>
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			2.771.429
<b>Finalidade:</b> Dotar as instalações físicas e a secretaria de equipamentos que atendam as necessidades dos usuários de saúde				
<b>SUBFUNÇÃO</b>	<b>303 – Suporte Profilático e Terapêutico</b>			<b>100.830</b>
<b>PROGRAMA:</b>	<b>009 – Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População</b>			
<b>AÇÃO</b>	<b>2.015 - Promover Assistência Farmacêutica</b>	<b>programa</b>	<b>1</b>	<b>100.830</b>
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			82.440
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			18.390
<b>Finalidade:</b> Promover assistência Farmacêutica as pessoas				
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	<b>304 – Vigilância Sanitária</b>			<b>504.802</b>
<b>PROGRAMA:</b>	<b>010 - Exercer Ações de Vigilância Sanitária e Epidemiológica</b>			<b>504.802</b>
<b>AÇÃO</b>	<b>2.016 - Promover ações de Vigilância em Saúde - Epidemiológica e Sanitária</b>	<b>Programa Familias Pessoas</b>	<b>V. San. epidem. 3351</b>	<b>504.802</b>
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			

3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			90.430
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			368.002
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			46.370

**Finalidade:** Desenvolver ações de vigilância Sanitária e Epidemiológica e de saúde pública, elevando os níveis de prevenção de doença e epidemias.

**V – EDUCAÇÃO E CULTURA**

**OBJETIVO:** Dotar a população em idade escolar de um ensino básico capaz de satisfazer as necessidades básicas do conhecimento, melhorando o Índice de Educação Básica Municipal.

Objetivos específicos:

- Promover capacitação continuada dos professores do ensino fundamental.
- Garantir os padrões mínimos de infraestrutura legalmente estabelecidos para o funcionamento das unidades escolares do ensino fundamental.
- Implantar ações para combater a "promoção automática" dos alunos de um ano para o outro.
- Implantar ações para amplo atendimento da lei Federal n° 8.069/1990 (ECA) pelos professores do ensino fundamental.
- Dotar a rede municipal de meios necessários a manutenção e melhoria do ensino;
- Garantir os padrões mínimos de infraestrutura legalmente estabelecidos para o funcionamento das unidades escolares do ensino fundamental.
- Implantar progressivamente o ensino fundamental em tempo integral.
- Implantar ações para combater a evasão escolar.
- Implantar ações para o enfrentamento da indisciplina.
- Implantar ações para combater a "promoção automática dos alunos de um ano para o outro.
- Implantar ações para amplo atendimento da lei Federal n° 8.069/1990 (ECA) pelos professores do ensino fundamental.
- assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural através do transporte escolar; manter e aprimorar o serviço de merenda escolar; incentivar a implantação de hortas em escolas;
- implantar cursos profissionalizantes para jovens e adultos;
- construir, ampliar e reformar escolas;
- Incentivar as pessoas para o ensino médio, pós médio e Superior para especialização da Mão de Obra e melhoria do nível educacional, promover o desporto educacional escolar;
- Construção de pontos de ônibus, nos lugares demarcados, com prioridade nas localidades de sobrado, pinhal, Pavão, Papanduva e Lavra

**Principais Metas Em reais**

<b>SECRETARIA</b>	<b>05.00 - EDUCAÇÃO E CULTURA</b>			<b>18.332.592</b>
<b>FUNÇÃO:</b>	12 - EDUCAÇÃO			<b>18.142.892</b>
<b>SUBFUNÇÃO</b>	361 – Ensino Fundamental			<b>14.028.836</b>
<b>PROGRAMA:</b>	11 - Desenvolvimento E Qualidade Da Educação Básica	Analfabetismo IDEB	5,75 5,8	<b>14.028.836</b>
<b>AÇÃO</b>	<b>1.004 - Aquisição de Imóveis, Construção, Ampliação e Reforma De Escolas</b>	M2	670	<b>1.773.166</b>
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			

4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			1.773.166

**Finalidade:** Dar condições de população de um ensino básico capaz de satisfazer as necessidades básicas do conhecimento melhorando o Índice de Educação Básica Municipal.

<b>AÇÃO</b>	<b>1.005- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>	Equipam.	diversos	<b>439.473</b>
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	Reais	439.473	
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			439.473

Descrição: Adquirir diversos equipamentos para equipar e estruturar unidades

<b>AÇÃO</b>	<b>1.006 - Aquisição de Equipamentos para renovação da frota do transporte Escolar</b>	Equipam.	diversos	<b>522.500</b>
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		2	
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			522.500

**Finalidade:** Dotar a frota municipal do transporte escolar de equipamentos adequados par comodidade e segurança dos alunos

<b>AÇÃO</b>	<b>2.017- Manutenção da Educação Básica FUNDEB</b>	Alunos	743	<b>5.686.200</b>
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			5.278.684
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			252.516
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			155.000

**Finalidade:** Manter e promover melhoria no quadro Próprio do Magistério para um ensino básico capaz de satisfazer as necessidades básicas do conhecimento melhorando o Índice de Educação Básica Municipal.

<b>AÇÃO</b>	<b>2.018- Manutenção da Educação Básica</b>	Alunos	743	<b>2.768.625</b>
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			

3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			1.258.520
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			1.510.105
<b>Finalidade:</b> Dotar a população de um ensino básico capaz de satisfazer as necessidades básicas do conhecimento melhorando o Índice de Educação Básica Municipal.				
<b>AÇÃO</b>	<b>2.019 - Manutenção e Ampliação do Transporte Educacional Alunos da Rede Escolar</b>	Alunos	743	<b>2.838.872</b>
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			874.410
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			1.964.462
<b>Finalidade:</b> assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural através do transporte escolar;				
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	<b>365 – Educação Infantil</b>			<b>3.198.474</b>
<b>PROGRAMA:</b>	12 – Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	IDEB	5,8	<b>3.198.474</b>
<b>AÇÃO</b>	<b>1.007 - Aquisição e Construção de CEMEI</b>	Alunos	281	<b>200.860</b>
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			200.860
<b>Finalidade:</b> Ampliar a rede de ensino infantil visando maior atendimento as crianças em idade infantil				
<b>AÇÃO</b>	<b>2.021 - Manter e Incrementar a Educação Infantil-Creche</b>	Alunos	113	<b>1.230.860</b>
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			1.009.370
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			221.490
<b>Finalidade:</b> - fortalecer o ciclo básico de alfabetização;				
<b>AÇÃO</b>	<b>2.022 - Manter e Incrementar a Educação Infantil-Pré</b>	Alunos	272	<b>1.766.754</b>
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			1.520.091
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			246.663
<b>Finalidade:</b> - fortalecer o ciclo básico de alfabetização;				
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	<b>367 – Educação Especial</b>			<b>475.600</b>
<b>PROGRAMA:</b>	13 – Manutenção e Revitalização do Ensino Especial	Analfabet / IDEB	5,75 ; 5,80	<b>475.600</b>
<b>AÇÃO</b>	<b>1.008 - Adquirir Equipamentos e Mat. Permanente</b>	Equip. R\$	Diverso s	<b>40.000</b>
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			40.000
<b>Finalidade:</b> Dotar as Salas de Aula do Ensino especial de equipamentos que satisfaçam as necessidades especiais de cada criança.				
<b>AÇÃO</b>	<b>2.023 - Manter e Promover o Ensino Especial</b>	Alunos	80	<b>435.600</b>
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.50.00.00	Transferências a Instit. Privadas Sem Fins Lucrativos			363.000
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			72.600
<b>Finalidade:</b> Dar condições de acesso das Crianças com necessidades Especiais ao ensino básico fundamental;				
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	<b>306 – Alimentação e Nutrição</b>	Analfabe tismo	7,42	<b>439.982</b>
<b>PROGRAMA:</b>	014 – Programa Alimentação Escolar	IDEB	5,95	<b>439.982</b>
<b>AÇÃO</b>	<b>2.024 - Manter o Programa PNAE- Programa Nacional Alimentação Escolar</b>	Alunos	1150	<b>439.982</b>
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			439.982
<b>Finalidade:</b> Fornecer aos alunos da rede de ensino, Merenda Escolar com os nutrientes em cardápios diversificados para suprir deficiências nutricionais, visando um melhor rendimento de aprendizagem.				
<b>Principais Metas Em reais</b>				
<b>FUNÇÃO:</b>	13 – Cultura	Analfabe tismo	5,75	<b>189.700</b>
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	392 – Difusão Cultural	IDEB	5,8	<b>189.700</b>
<b>PROGRAMA:</b>	015 –Promover a Cultura	Pessoas	9990	<b>189.700</b>
<b>AÇÃO</b>	<b>2.025 - Manter a Divisão de Cultura</b>	Unidade	1	<b>189.700</b>
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			

3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			78.270
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			100.430
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			11.000
<b>Finalidade:</b> Promover e difundir a cultura e turismo no Município				
<b>VI- AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>				
<b>Objetivo Geral:</b>				
Promover a melhoria de vida e a fixação do homem no campo, com o aumento da produtividade e da renda do produtor				
<b>Objetivos específicos:</b>				
- Manter o Departamento Agropecuário;				
- Promover a Implantação de programas de apoio e incentivo a produção agrícola e pecuária no Município;				
- Apoiar, em convênio com a Emater prestar serviços Técnicos de apoio ao Produtor Rural;				
- Adquirir equipamentos Agrícolas para melhorar a produtividade e o escoamento da produção.				
- Promover o aumento da área de proteção e preservação do meio ambiente;				
- Adquirir e distribuir mudas e sementes em Geral;				
- Estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis;				
- Promover ações para redução dos índices de poluição, inclusive pelo uso de agrotóxico;				
- Instituir e incentivar a coleta de lixo reciclável como complementação da Usina de Reciclagem;				
- Criação do Horto Municipal como Medicina Alternativa.				
<b>Principais Metas Em 1,00</b>				
<b>SECRETARIA</b>	<b>06.00 - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>			<b>5.630.160</b>
<b>FUNÇÃO:</b>	<b>20 - AGRICULTURA</b>			<b>3.661.850</b>
<b>SUBFUNÇÃO</b>	606 – Extensão Rural			<b>3.661.850</b>
<b>PROGRAMA:</b>	17 – Promover o desenvolvimento da Produção e Renda do Produtor Rural	Produtor	1060	<b>3.267.410</b>
<b>AÇÃO</b>	<b>1.010 – Aquisição de Maquinas e Equipamentos</b>	Equipamentos		<b>1.113.400</b>
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			1.113.400
<b>Finalidade:</b> Incentivar a produção e o desenvolvimento do meio rural				
<b>AÇÃO</b>	<b>2.027 - Manter as atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente</b>	Secretaria	1	<b>1.402.770</b>
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	Produtor	1030	
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			825.375
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.40.00.00	Contribuições			51.600
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			525.795
<b>Finalidade:</b> Promover a melhoria de vida e a fixação do homem no campo, com o aumento da produtividade e da renda do produtor				
<b>AÇÃO</b>	<b>2.028 - Programa de Fomento à Piscicultura</b>	Produtore s	40	<b>48.000</b>
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			48.000
<b>Finalidade:</b> Promover o desenvolvimento da piscicultura para melhorar a renda do Produtor Rural				
<b>AÇÃO</b>	<b>2.029 - Programa de Fomento a Apicultura</b>	Produtore s	40	<b>53.240</b>
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			53.240
<b>Finalidade:</b> Promover o desenvolvimento da Apicultura para melhorar a renda do Produtor Rural				
<b>PROJ/ATIV.</b>	<b>2.030 - Manter o Programa Armazém da Família</b>	Famílias	1266	<b>420.000</b>
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.40.00.00	Contribuições			28.820
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			391.180
<b>Finalidade:</b> Diminuir a carência das Pessoas e famílias				
<b>PROJ/ATIV.</b>	<b>2.042 - Programa de Fomento à Fruticultura</b>	prod.	20	<b>150.000</b>
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			150.000
<b>Finalidade:</b> Promover o desenvolvimento das cadeias produtivas da Erva Mate e do Pinhão otimizando o uso das áreas de vegetação nativa e reserva legal. Resgate da cultura e identidade paranaense.				
Proj/Ativ	<b>2.043 - Programa de Fomento à Produção de Erva Mate e Pinhão</b>	produtor	20	80.000



3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			80.000
<b>Finalidade: Promover o desenvolvimento das cadeias produtivas da Erva Mate e do Pinhão otimizando o uso das áreas de vegetação nativa e reserva legal. Resgate da cultura e identidade paranaense.</b>				
PROGRAMA:	18- Manejo e conservação de Solos	Famílias/	310	319.440
AÇÃO	2.031 - Manejo e Conservação do Solo	Propriedades	310	319.440
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			319.440
<b>Finalidade: Promover a melhoria de vida e a fixação do homem no campo, com o aumento da produtividade e da renda do produtor</b>				
<b>Principais Metas Em 1,00</b>				
FUNÇÃO:	18 - GESTÃO AMBIENTAL			1.968.310
SUB-FUNÇÃO	541 - Preservação e conservação Ambiental			1.968.310
PROGRAMA	19 - Preservação do meio Ambiente	Programa	1	1.738.310
AÇÃO	2.032 - Programa Reflorestamento, Paisagismo e Produção Agropecuária.	Propriedades	1300	315.200
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			170.000
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			145.200
<b>Finalidade: Produzir e distribuir mudas paisagismo e produção agropecuária. e sementes para reflorestamento.</b>				
AÇÃO	2.033 -Manutenção e Incremento do Programa Gestão de Resíduos Sólidos	Contribuint e	1600	993.100
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	Pontos de coleta	1600	
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS FINS LUCRATIVOS	A SEM		81.230
3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			122.000
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			789.870
<b>Finalidade: Desenvolver ações de coleta, seleção e destinação do lixo, de forma a reduzir os custos sociais e ambientais.</b>				
AÇÃO	2.034 -Programa Câmbio Verde e Educação ambiental	Propriedades	1300	170.010
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			170.010
<b>Finalidade: Promover e estimular a Coleta seletiva e reciclagem de resíduos sólidos, com a preservação do meio ambiente.</b>				
AÇÃO	2.035 - Programa de defesas e proteção animal	ANIMAL	1000	260.000
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			155.900
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			104.100
<b>Finalidade: Promover e estimular a proteção e cuidados dos animais soltos e abandonados</b>				
SUB-FUNÇÃO	541 - Preservação e conservação ambiental			
PROGRAMA	020 - ÁGUA BOA			
AÇÃO	2.036 - Programa de Perfuração de Poços Comunitários	Poços	5	200.000
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			200.000
<b>Finalidade: Disponibilizar o acesso à água potável nas Comunidades Rurais.</b>				
AÇÃO	2.037 - Programa de Proteção e Revitalização de Nascentes	Propriedades	30	30.000
4.914.0403.0.00. 00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			30.000
<b>Finalidade: Promover a manutenção e revitalização de nascentes.</b>				
FUNÇÃO:	04 - ADMINISTRAÇÃO			75.000
SUBFUNÇÃO	122 - Administração Geral			75.000
PROGRAMA	21 -LEGALIZAÇÃO FUNDIÁRIA			75.000
AÇÃO	2.038- Promover e Incentivar a Legalização de Imóveis	imóveis	160	75.000
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			

3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			75.000
<b>VII – OBRAS RODOVIÁRIAS</b>				
<b>PROGRAMA: 022 - Modernização do Transporte, Viação e Obras Públicas</b>				
<b>OBJETIVO -</b> Proporcionar a comunidade em geral, condições de locomoção e deslocamento através de vias Públicas				
<b>Objetivos específicos:</b>				
- Manter os serviços de infraestrutura do serviço rodoviário, Máquinas, caminhão, para manutenção das estradas;				
- Construir e recuperar pontes e obras de arte;				
- Ampliar e reformar parque de máquinas, oficina, lavador e abastecedor;				
- Readequar estradas, explorar saibreiras e cascalhos;				
- Fazer a manutenção da Frota Municipal.				
- Promover a abertura, a conservação e melhorias de estradas e acessos				
<b>Principais Metas Em 1,00</b>				
<b>SECRETARIA</b>	<b>07.00 - SECRETARIA DE OBRAS RODOVIÁRIAS</b>			<b>4.914.040</b>
FUNÇÃO:	26 - TRANSPORTE			<b>4.914.040</b>
SUBFUNÇÃO:	782 – Transporte Rodoviário			<b>4.914.040</b>
PROGRAMA:	22 – Promoção ao Transporte, Viação e Obras Públicas	População	9990	<b>4.914.040</b>
<b>AÇÃO</b>	<b>1.011 - Aquisição de Veículos e Equipamentos</b>	Equipam.	2	<b>686.340</b>
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			686.340
<b>Finalidade:</b> equipar o setor com equipamentos para manutenção de estradas				
<b>AÇÃO</b>	<b>2.039- Manter o Setor de Transporte, e Obras Públicas</b>	Unidade	Secretaria	<b>4.227.700</b>
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	População	9990	
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			1.517.390
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			2.331.090
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			379.220
<b>Finalidade:</b> Proporcionar a comunidade em geral, condições de locomoção e deslocamento através de vias Urbanas e Rurais				
<b>VIII - PLANEJAMENTO, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>				
<b>PROGRAMA: 023 - Programa de Eficiência e Mobilidade na Gestão Urbana</b>				
<b>OBJETIVO:</b> Proporcionar à população mais segurança e qualidade de vida Urbana.				
Finalidade: I - Planejamento e gestão urbana e territorial do Município. Desenvolver seus trabalhos a partir da elaboração, implementação e fiscalização da legislação urbana e da elaboração de projetos urbanísticos e de projetos arquitetônicos de equipamentos comunitários municipais, inclusive a implantação de ciclovias ou ciclofaixas para o tráfego de bicicletas.				
II - Normatizar, monitorar e avaliar a elaboração de projetos e obras de intervenção urbana e rural, do parcelamento, ocupação e valorização do solo urbano;				
III - Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a administração das obras e/ou serviços de execução direta e indireta do município em integração com as demais secretarias municipais;				
IV - Normatizar, monitorar e avaliar a fiscalização de obras e posturas do Município.				
<b>Principais metas: Em 1,00</b>				
<b>08.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>				
FUNÇÃO:	15 - URBANISMO			<b>4.549.197</b>
SUBFUNÇÃO:	452 – Serviços Urbanos			<b>4.223.957</b>
PROGRAMA:	23 – Planejamento e Gestão Urbana	População	9990	<b>2.146.430</b>
<b>AÇÃO</b>	<b>2.040 - Manter as Atividades de Desenvolvimento Urbano</b>	Pessoas	3350	<b>2.146.430</b>
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			820.170
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			1.326.260
<b>Finalidade:</b> Proporcionar a comunidade em geral, condições de locomoção e deslocamento através de vias Urbanas e Rurais.				
PROGRAMA:	24 – Pavimentação e Paisagismo Urbano			<b>2.077.527</b>
<b>AÇÃO</b>	<b>1013 - Pavimentação e paisagismo urbano</b>	Metros	9.000	<b>2.077.527</b>
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			2.077.527
FUNÇÃO:	17 – SANEAMENTO			<b>325.240</b>
SUBFUNÇÃO:	512 – Saneamento Básico Urbano			<b>325.240</b>
PROGRAMA:	25 – Saneamento Geral			<b>325.240</b>
<b>AÇÃO</b>	<b>1.014 Ampliar a rede de água às Localidades s/ água tratada com poços artesanais</b>	Metros	2500	<b>325.240</b>

4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			325.240

**Finalidade:** Dar condições de acesso das pessoas à água tratada

#### IX - ESPORTE

##### PROGRAMA: 016 - Desenvolver a Prática Desportiva

**OBJETIVO:** - Manter o Setor de Desporto e lazer do Município

finalidade: I - Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades de práticas esportivas, recreativas e de educação física;

II - Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades de planejamento, implantação e controle de equipamentos esportivos no Município;

III - Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a execução de convênios firmados com órgãos federais e estaduais bem como entidades governamentais e não governamentais nas áreas esportivas;

IV - Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar programas, projetos e atividades que visem ao desenvolvimento cultural e à preservação e à revitalização do patrimônio histórico, artístico e cultural do Município.

v - Exercer outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

**Principais metas: Em 1,00**

<b>ÓRGÃO</b>	<b>09.00 - SECRETARIA DE ESPORTES</b>			<b>816.820</b>
<b>FUNÇÃO:</b>	27 - DESPORTO E LAZER			<b>816.820</b>
<b>SUBFUNÇÃO O:</b>	812 - Desporto Comunitário			<b>816.820</b>
<b>PROGRAMA:</b>	16 - Desenvolver a Prática Desportiva	População	9990	<b>816.820</b>
<b>AÇÃO</b>	<b>1.009 - Construir e equipar Canchas poliesportivas</b>			<b>419.270</b>
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			419.270

**Finalidade:** melhorar a qualidade de vida mantendo a prática desportiva e lazer a todos os Municípios;

<b>AÇÃO</b>	<b>2.026 - Manter e promover a prática Desportiva</b>	<b>Pessoas</b>	<b>9990</b>	<b>397.550</b>
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			183.750
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			198.430
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			15.370

**Descrição:** Manter o Setor de Desporto e lazer do Municípios;

#### X - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

##### PROGRAMA: 026 - Melhoria do Emprego e Renda

**OBJETIVO:** Proporcionar e fomentar a geração de emprego e renda da população

**finalidade:** I - planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a execução de convênios firmados com órgãos federais e estaduais bem como entidades governamentais e não governamentais nas áreas de sua competência;

II - planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as políticas, projetos e programas de atuação do Município nos setores de indústria, comércio, serviços e empreendedorismo;

III - diagnosticar e difundir as potencialidades do Município buscando a atração de capital de investimento, procurando incrementar o desenvolvimento econômico e social nos diversos setores econômicos

IV - O planejamento, o gerenciamento e a execução das políticas voltadas para o fomento das atividades e pesquisas da agricultura, pecuária, silvicultura, apicultura, aquicultura e abastecimento, abrangendo a pesquisa, experimentação, produção, armazenagem e comercialização, a vigilância e a defesa sanitária animal e vegetal, a padronização e a inspeção de produtos vegetais e animais e dos insumos agropecuários, o cooperativismo e o associativismo rural, a assistência técnica e a extensão rural, o apoio ao empresário ou investidor rural, os assuntos fundiários no Município;

V - A captação e a difusão tecnológicas nas áreas da agropecuária e de armazenagem;

VI - A normatização e o controle de qualidade dos produtos agropecuários;

VII - A informação agrícola;

VIII - Acompanhamento dos insumos utilizados nas atividades agropecuárias e da prestação de serviços no setor;

IX - A classificação e a inspeção de produtos e derivados animais e vegetais;

X - A proteção, conservação e manejo do solo, voltados ao processo produtivo agrícola e pecuário;

XI - Articular-se com as demais Secretarias para compatibilização da Política Fundiária e do uso do solo rural, com as ações da Política Agrícola, e com a Política Ambiental estabelecendo diretrizes e organização rural;

XII - Adotar medidas que visam à regularização Fundiária;

XIII - Fomentar apoiando a produção e a comercialização de produtos gerados no município, buscando rotas alternativas que produza menor impacto de mercado versus custo da produção;

XIV. fomentar e gerenciar programas de incentivo ao desenvolvimento econômico através de programas de apoio e incentivo às ações comunitárias;

XV. diagnosticar e planejar as ações de qualificação profissional, segurança e saúde do trabalhador, a geração de emprego e renda, e a intermediação de emprego;

XVI. exercer outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos

XVII. planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades relativas ao turismo e lazer.

<b>Principais metas:</b>				<b>Em 1,00</b>
<b>SECRETARIA</b>	<b>10.00 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO</b>			<b>885.100</b>
<b>FUNÇÃO:</b>	22 - INDÚSTRIA			<b>885.100</b>
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	661 - Promoção Industrial			<b>885.100</b>
<b>PROGRAMA:</b>	26 - Melhoria do Emprego e Renda	Programa	1	<b>885.100</b>

<b>AÇÃO</b>	<b>2.041 - Manter e incentivar o programa de emprego e renda</b>	IDH	0,68	<b>285.100</b>
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			<b>209.020</b>
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			<b>61.160</b>
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			<b>14.920</b>
<b>Finalidade:</b> Fomentar a geração de emprego e renda das Pessoas e Famílias <b>Descrição:</b> Através da Agencia do trabalhador, banco/sala do empreendedor e o programa menor aprendiz fomentar o emprego e renda das famílias.				
<b>AÇÃO</b>	<b>1.012 - Aquisição e desapropriação de Areas</b>			<b>600.000</b>
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	Area	1	
4.5.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS			
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas			600.000
Finalidade: Adquirir imóveis para uso público				

Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, 26 de junho de 2024.

**JESSE DA ROCHA ZOELLNER**

Prefeito Municipal

<b>ANEXO II – LEI 1219/2024– RESULTADO RIMÁRIO</b>					
<b>LDO- Lei De Diretrizes Orçamentárias/2025</b>					
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>2.021</b>	<b>2.022</b>	<b>2.023</b>	<b>2.024</b>	<b>2.025</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>30.338.796</b>	<b>37.230.918</b>	<b>46.202.153</b>	<b>55.456.000</b>	<b>60.899.200</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.694.277	3.680.006	3.966.644	7.985.945	8.552.196
Receita de Contribuição	332.035	325.476	368.621	455.390	500.930
Receita Patrimonial	89.032	421.188	487.790	362.981	399.303
Aplicações Financeira (é Rec. Patr.)(II)	<b>89.032</b>	<b>421.188</b>	<b>487.790</b>	<b>299.351</b>	<b>395.310</b>
Receita de Serviços	55.721	12.613	86.956	865.997	952.598
Transferências Correntes	26.934.542	32.770.953	39.986.340	44.981.517	49.610.588
Demais Receitas Correntes	233.189	20.683	1.305.803	804.170	883.585
<b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III)=(I-II)</b>	<b>25.904.737</b>	<b>36.809.731</b>	<b>45.714.364</b>	<b>55.156.649</b>	<b>60.503.890</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (IV)</b>	<b>659.316</b>	<b>2.789.027</b>	<b>4.949.431</b>	<b>6.824.000</b>	<b>7.158.400</b>
Operações de Crédito (V)	0	100.000	3.102.647	1.480.000	1.480.000
Alienação de Ativos (VII)	0	0	45.236	110.000	121.000
Transferências de Capital	659.316	2.689.027	1.801.548	5.234.000	5.557.400
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0	0
Receitas Fiscais de capital VIII=(IV- V-VII)	<b>659.316</b>	<b>2.689.027</b>	<b>1.846.784</b>	<b>5.344.000</b>	<b>5.678.400</b>
<b>RECEITAS FISCAIS LIQUIDAS IX=III+VIII</b>	<b>26.564.053</b>	<b>39.498.758</b>	<b>47.561.147</b>	<b>60.500.649</b>	<b>66.182.290</b>
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>30.998.112</b>	<b>40.019.945</b>	<b>51.151.584</b>	<b>62.280.000</b>	<b>68.057.600</b>
<b>DESPESAS CORRENTES (X)</b>	<b>27.314.009</b>	<b>36.665.147</b>	<b>39.258.220</b>	<b>48.552.482</b>	<b>53.693.696</b>
Pessoal e Encargos Sociais	14.308.871	19.145.649	20.485.865	24.153.191	26.800.011
Juros e Encargos da Dívida (XI)	67.207	77.214	145.497	211.200	406.300
Outras despesas Correntes	12.937.931	17.442.284	18.626.858	24.399.291	26.487.385
<b>DESPESAS FISCAIS CORRENTES XII=X-XI</b>	<b>27.246.801</b>	<b>36.587.933</b>	<b>39.112.723</b>	<b>48.552.482</b>	<b>53.287.395</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XIII)</b>	<b>921.396</b>	<b>3.241.945</b>	<b>8.246.096</b>	<b>12.893.518</b>	<b>13.683.328</b>
Investimentos	596.359	2.910.060	7.875.088	11.674.988	12.576.928
Inversões Financeiras	0	0	0	600.000	600.000
Amortização da Dívida (XIV)	325.037	331.885	371.008	618.530	506.400
<b>DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV)=(XIII-XIV)</b>	<b>596.359</b>	<b>2.910.060</b>	<b>7.875.088</b>	<b>12.274.988</b>	<b>13.176.928</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0	0	0	622.800	680.576
<b>DESPESA TOTAL</b>	<b>28.235.405</b>	<b>39.907.092</b>	<b>47.504.316</b>	<b>62.280.000</b>	<b>68.057.600</b>
<b>DESPESAS FISCAIS LIQ. (XVII)=(XII+XV+XVI)</b>	<b>27.843.160</b>	<b>39.497.993</b>	<b>46.987.811</b>	<b>61.450.270</b>	<b>67.144.899</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVII)</b>	<b>0</b>	<b>765</b>	<b>573.336</b>	<b>-949.621</b>	<b>-962.609</b>
DÉFICIT/SUPERAVIT	<b>2.762.707</b>				

Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, 26 de junho de 2024.

**JESSE DA ROCHA ZOELLNER**

Prefeito Municipal

ANEXO DE METAS III - LEI 1219/2024 - RESULTADO NOMINAL					
LDO- Lei De Diretrizes Orçamentárias/2025					
ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	796.039	1.142.371	5.961.437	6.679.218	9.118.850
DEDUÇÕES (II)	2.610.842	1.313.740	7.876.548	1.582.654	1.352.884
Ativo Disponível	3.047.181	3.179.475	10.328.500	3.847.165	3.847.165
(-) Restos a Pagar Processados	378.482	1.788.438	2.365.951	2.164.010	2.380.411
Valores restituíveis e vinculados	91.049	110.490	119.193	133.693	147.062
Haveres Financeiros	33.192	33.192	33.192	33.192	33.192
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (III)=(I-II)</b>	<b>(1.814.804)</b>	<b>(171.369)</b>	<b>(1.915.111)</b>	<b>5.096.564</b>	<b>7.765.966</b>
Variação saldo PPP	0	0	0	0	0
DÍVIDA FISCAL LIQUIDA VI = (III+IV- V)	-1.814.804	-171.369	-1.915.111	5.096.564	7.765.966
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	<b>-</b>	<b>1.643.434</b>	<b>1.743.742</b>	<b>7.011.675</b>	<b>2.669.402</b>

Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, 26 de junho de 2024.

**JESSE DA ROCHA ZOELLNER**

Prefeito Municipal

ANEXO IV - LEI 1219/2024 - LDO- Lei De Diretrizes Orçamentárias/2025												
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA												
	2020				2021				2022			
	Jur.Corr. Dívida	Resgate jur+amort	A Contratar	SALDO	Jur.Corr. Dívida	Resgate jur+amort	A Contratar	SALDO	Jur.Corr. Dívida	Resgate jur+amort	Contratado	SALDO
INSS	6.518,31	758.058	676.796,1	263.860	0	0	0	263.860	0	263.860	0	0
CONTRATADO (65465) 2014	12.271	49.045	0	152.561	8.397	112.556	0	48.402	8.968	57.369	0	0
A COPNTRATAR 3661/2016	48.164	82.946	306.893	726.056	52.287	235.438	0	542.905	55.163	222.489	0	375.578
PROGR. FINIZA CEF	0	0	0	0	0	-	0	0	15717,41	0	100.000	115.717
PARCEL. COPEL	162	289.816	0	0	0	0	0	0	0	0	436.532	436.532
PARCEL. INSS	7.511	66.951	0	0	0	0	0	0	0	0	178.547	178.547
PARCEL. PASEP	-	35.274	0	45.361	0	35.628	0	9.733	0	9.733	0	0
PRECATÓRIO (*)	0	15.646	210.973	754.593	380	134.579	0	620.394	0	620.394	0	0
<b>SOMA</b>	<b>74.626</b>	<b>1.297.734</b>	<b>1.194.663</b>	<b>1.942.430</b>	<b>61.064</b>	<b>518.201</b>	<b>0</b>	<b>1.485.294</b>	<b>79.848</b>	<b>1.173.846</b>	<b>715.079</b>	<b>1.106.375</b>
	2023				2024				2025			
	Jur.Corr. Dívida	Resgate jur+amort	A Contratar	SALDO	Jur.Corr. Dívida	Resgate jur+amort	A Contratar	SALDO	Jur.Corr. Dívida	Resgate jur+amort	A Contratar	SALDO
CONTRATADO (65465) 2014	21.897	0	0	21.897	0	21.897	0	0	0	-	0	0
A COPNTRATADO 3661/2016	58.497	326.243	102.347	210.180	0	210.180	-	0	0	0	0	0
PROGR. FINIZA CEF	0	108.039	5.223.138	5.230.817	287.695	653.852	1.480.000	6.344.660	348.956	793.082	1.480.000	7.380.534
PARCEL. COPEL	0	90.317	0	346.215	0	90.317	0	255.898	14.074	90.317	0	179.656
PARCEL. INSS	0	46.447	0	132.100	0	53.440	0	78.660	0	0	1.480.000	1.558.660
PRECATÓRIO (*)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>SOMA</b>	<b>80.394</b>	<b>571.045</b>	<b>5.325.486</b>	<b>5.941.209</b>	<b>287.695</b>	<b>1.029.686</b>	<b>1.480.000</b>	<b>6.679.218</b>	<b>363.031</b>	<b>883.400</b>	<b>2.960.000</b>	<b>9.118.850</b>

Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, 26 de junho de 2024.

**JESSE DA ROCHA ZOELLNER**

Prefeito Municipal

ANEXO V - LEI 1219/2024 - ANEXO DE METAS ANUAIS -												
LDO- Lei De Diretrizes Orçamentárias/2025 -												
	2022			2023			2024			2025		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB-Pr (a/PIB) X100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB-Pr (a/PIB) X100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB-Pr (a/PIB) X100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB-Pr (a/PIB) X100
Receita Total	38.633.000	36.311.157	0,0871%	51.151.584	45.371.455	0,1118%	62.280.000	58.673.988	0,1341%	68.057.600	65.845.728	0,1430%
Receita Fiscal líquida (I)	37.058.827	34.831.591	0,0835%	47.561.147	42.186.737	0,1040%	59.693.649	56.237.387	0,1285%	66.182.290	64.031.366	0,1390%
Despesa Total	38.633.000	36.311.157	0,0871%	47.504.316	42.136.328	0,1038%	68.057.600	64.117.065	0,1466%	68.057.600	65.845.728	0,1430%



Despesas Fiscal Líquida (II)	38.074.999	35.786.692	0,0858%	46.987.811	41.678.188	0,1027%	60.807.500	57.286.746	0,1309%	67.144.899	64.962.690	0,1411%
Resultado Primário (I - II)	-1.016.172	-955.100	-0,0023%	573.336	508.549	0,0013%	-1.113.851	-1.049.359	-0,0024%	-962.609	-931.324	-0,0020%
Resultado Nominal	1.643.434	1.544.664	0,0037%	1.743.742	1.546.699	0,0038%	7.011.675	6.219.356	0,0151%	2.669.402	2.367.759	0,0056%
Dívida Pública Consolidada	1.142.371	1.073.714	0,0026%	5.961.437	5.287.795	0,0130%	6.679.218	5.924.467	0,0144%	9.118.850	8.088.420	0,0192%
Dívida Consolidada Líquida	-171.369	-161.070	-0,0004%	-1.915.111	-1.698.704	-0,0042%	5.096.564	4.520.652	0,0110%	7.765.966	6.888.412	0,0163%
Inflação prevista IPCA	3,51%				3,71%			4,29%			3,25%	
Crescimento Econômico (MPO União)	2,50%				0,80%			1,50%			2,50%	
PIB Estado Pr. Previsto (EM 1000,00)	PIB Estado Pr. previsto			PIB Estado Pr. previsto			PIB Estado Pr. previsto			PIB Estado Pr. previsto		
		457.133.751			457.499.458			464.361.950			475.970.999	
PIB Nacional	PIB Nacional - R\$ milhares			PIB Nacional - R\$ milhares			PIB Nacional - R\$ milhares			PIB Nacional - R\$ milhares		
VALOR - R\$ milhares	7.675.741.444			7.737.147.376			7.853.204.587			8.049.534.701		

Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, 26 de junho de 2024.

**JESSE DA ROCHA ZOELLNER**

Prefeito Municipal

ANEXO VI - LEI 1219/2024										
LDO- Lei De Diretrizes Orçamentárias/2025										
DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS										
PATRIMONIO LIQUIDO	2023	%	2.022	%	2021	%	2020	%	2019	%
BENS MÓVEIS	17.418.194	12,49%	15.484.752	22,87%	12.602.125	3,89%	12.130.680	12,50%	10.784.543	2,70%
BENS IMÓVEIS	20.931.973	9,78%	19.067.193	1,60%	18.766.821	1,82%	18.431.402	26,51%	16.449.415	27,33%
PARTICIPAÇÃO AVAL. MEP	30.155	0,00%	30.155	0,00%	30.155	0,00%	30.155	1,63%	30.155	0,00%
CRÉDITOS	2.512.113	54,84%	1.622.434	-10,82%	1.819.292	-9,65%	2.013.621	-7,34%	2.208.876	-5,46%
EMPRÉSTIMOS E FINANC. CONCEDIDO	33.192	0,00%	33.192	0,00%	33.192	-19,57%	41.268	-12,46%	47.141	218,03%
DISPONIBILIDADES	10.328.500	224,85%	3.179.475	4,34%	3.047.181	88,81%	1.613.905	-7,85%	1.751.336	-35,66%
ESTOQUES	2162,83	0,00%	2.163	0,00%	2.162,86	0,00%	2.163	-7,85%	2.162,86	-35,66%
VPD PAGAS ANTECIPADAMENTE	175860,33	26,29%	139.250	1552,23%	8.428,00	100,00%	0	-7,85%	0	-35,66%
DEMAIS CRÉDITOS E APLICAÇÕES	11.113	0,00%	11.113	0,00%	11113,11	0%	11.113	-7,85%	14.823	-35,66%
<b>SOMA TOTAL DO ATIVO</b>	<b>51445286,52</b>	<b>30,01%</b>	<b>39.569.727</b>	<b>8,95%</b>	<b>36.320.470</b>	<b>326825%</b>	<b>11.113</b>	<b>0,0968</b>	<b>31.241.311</b>	<b>0,0228</b>
RESTOS A PAGAR	2.348.705	48,10%	1.585.915	332,19%	366.946	-19,96%	458.473	-83,32%	2.748.458	-7,44%
DEPÓSITOS DIV. ORIGENS	119.193	-60,18%	299.362	228,79%	91.049	2991,14%	2.945	-97,06%	100.062	-55,99%
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	36.059	-58,57%	87.038	-12,15%	99.074	-40,34%	166.075	-58,08%	396.196	-19,17%
DÍVIDA FUNDADA	5.922.712	450,84%	1.075.214	51,76%	708.501	-27,44%	976.501	149,14%	391.944	-39,55%
<b>SOMA TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>8.426.668</b>	<b>1,765082</b>	<b>3.047.529</b>	<b>1,408029</b>	<b>1.265.570</b>	<b>-0,210988</b>	<b>1.603.993</b>	<b>-0,5589</b>	<b>3.636.660</b>	<b>-0,1615</b>
PATRIMÔNIO LIQUIDO	15.856.357	0,00%	15.856.357	0,00%	15.856.357	0,00%	15.856.357	18,32%	15.856.357	74,09%
AJUSTES DE AVALIAÇÃO	(65.040)	0,00%	(65.040)	0,00%	(65.040)	0,00%	2.163	0,00%	2.163	0,00%
RESULTADO ACUMULADO	27.228.338	31,34%	20.730.881	7,62%	19.263.584	14,64%	16.803.717	43,06%	11.746.131	13,48%
<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO</b>	<b>43.019.655</b>	<b>17,79%</b>	<b>36.522.198</b>	<b>4,19%</b>	<b>35.054.901</b>	<b>7,33%</b>	<b>32.662.237</b>	<b>18,32%</b>	<b>27.604.651</b>	<b>5,32%</b>

Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, 26 de junho de 2024.

**JESSE DA ROCHA ZOELLNER**

Prefeito Municipal

ANEXO VII – LEI 1219/2024- LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias/2025					
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS REALIZADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES					
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA	
	2.021	2.022	2.023	2.024	2.025
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>30.338.796</b>	<b>37.230.918</b>	<b>46.200.671</b>	<b>55.456.000</b>	<b>60.899.200</b>
Receita Tributária	2.694.277	3.680.006	3.966.644	7.985.945	8.552.196
Receita de Contribuição	332.035	325.476	368.621	455.390	500.930
Receita Patrimonial	89.032	421.188	486.307	362.981	399.303
Receita de Serviços	55.721	12.613	86.956	865.997	952.598
Transferências Correntes	26.934.542	32.770.953	39.986.340	44.981.517	49.610.588

Demais Receitas Correntes	233.189	20.683	1.305.803	804.170	883.585
<b>RECEITAS DE CAPITAL (IV)</b>	<b>659.316</b>	<b>2.789.027</b>	<b>4.949.431</b>	<b>6.824.000</b>	<b>7.158.400</b>
Operações de Crédito (V)	0	100.000	3.102.647	1.480.000	1.480.000
Alienação de Ativos (VII)	0	0	45.236	110.000	121.000
Transferências de Capital	659.316	2.689.027	1.801.548	5.234.000	5.557.400
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0	0
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>30.998.112</b>	<b>40.019.945</b>	<b>51.150.101</b>	<b>62.280.000</b>	<b>68.057.600</b>
<b>DESPESAS CORRENTES (X)</b>	<b>27.314.009</b>	<b>36.127.814</b>	<b>39.258.220</b>	<b>48.763.682</b>	<b>53.693.696</b>
Pessoal e Encargos sociais	14.308.871	18.390.642	20.485.865	24.153.191	26.800.011
Juros e Encargos da Dívida (XI)	67.207	77.214	145.497	211.200	406.300
Outras despesas Correntes	12.937.931	17.659.958	18.626.858	24.399.291	26.487.385
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XIII)</b>	<b>921.396</b>	<b>3.510.754</b>	<b>8.246.096</b>	<b>12.893.518</b>	<b>13.683.328</b>
Investimentos	596.359	3.178.869	7.875.088	11.674.988	12.576.928
Inversões Financeiras	0	0	0	600.000	600.000
Amortização da Dívida (XIV)	325.037	331.885	371.008	618.530	506.400
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0	0	0	622.800	680.576
<b>DESPESA TOTAL</b>	<b>28.235.405</b>	<b>39.638.568</b>	<b>47.504.316</b>	<b>62.280.000</b>	<b>68.057.600</b>
DÉFICIT/SUPERÁVIT	2.762.707	381.377	3.645.786	0	0

Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, 26 de junho de 2024.

**JESSE DA ROCHA ZOELLNER**

Prefeito Municipal

**LEI 1219/2024 - LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias/2025**

**ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

RECEITAS REALIZADAS	2023	2022	2021	2020	2019	2018
<b>RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>	<b>45.235,51</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>483,98</b>	<b>179,120</b>	<b>70,53</b>
Alienação de Bens Móveis	45.235,51	-	-	-	179,050	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	-	-
Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-	-	483,98	70	70,53
Receitas de ajustes	-	-	-	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2023	2022	2021	2020	2019	2018
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>	<b>0</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>158.159,66</b>	<b>-</b>	<b>21.514,85</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>0</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>158.159,66</b>	<b>-</b>	<b>21.514,85</b>
Investimentos (do exercício e RP)	0	0	0	158.159,66	0	21.514,85
Inversões Financeiras	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0	0	0	0
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0	0	0	0
<b>SALDO FINANCEIRO (Contábil)</b>	<b>45.235,51</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>157.675,68</b>	<b>(21.444,32)</b>
	III=(III ant.)+(I)- (II)	III=(III ant.)+(I)- (II)	III=(III ant.)+(I)- (II)	III=(III ant.)+(I)- (II)	III=(III ant.)+(I)- (II)	III=(III ant.)+(I)- (II)
VALOR (III)	45.235,51	-	-	-	157.675,68	(21.444,32)

Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, 26 de junho de 2024.

**JESSE DA ROCHA ZOELLNER**

Prefeito Municipal

**ANEXO IX – LEI 1219/2024**

**LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias/2025**

**DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO em 31.03.2024**

CÓDIGO DO PROJETO	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	PREVISÃO		EXECUÇÃO		SALDO A EXECUTAR	
			Qte	Valor	Qte	Valor	Qte	Valor
0.001	Resgatar parte da Dívida Pública	Contratos	6	829.730	6	259.564	0	570.166
1001	Ampliação e construção de Prédios Públicos	metros	120m2	236.840	10	22.686	110m2	214.154
1002	Construção e reforma das Unidades de Saúde	Metros	120m2	330.000	-	-	120m2	330.000
1003	Aquisição de Veículos e Equipamentos	R\$	2.519.475	2.519.475	-	-	2.519.475	2.519.475
1004	Aquisição de Imóveis, Construção, Ampliação e Reforma de Escolas	Prédios e Terrenos	670 m2	1.612.230	-	-	670 m2	1.612.230
1005	Aquisição de equipamentos e Materiais Permanentes	R\$	370279	370.297	-	-	370.297	370.297

1006	Aquisição de equipamentos permanente para renovação da frota do tr. Escolar	Veículo	2	519.837	-	-	2	519.837
1007	Aquisição e Construção De CEMEI	M2	281	182.600	-	-	281	182.600
1008	Adquirir Equipamentos e Mat. Permanente	R\$	33600	33.600	-	-	33.600	33.600
1009	Construir e equipar Canchas poliesportivas	Pessoas Atendidas	9990	381.150	-	-	9.990	381.150
1010	Aquisição de Máquinas e Equipamentos	Pessoas Atendidas	1030	1.103.090	-	-	1.030	1.103.090
1011	Aquisição de Veículos Maquinas e Equipamentos	Equipamentos	2	669.400	0	0	2	669.400
1012	Aquisição de Imóveis	Área	1	600.000	0	0	1	600.000
1013	Pavimentação E Paisagismo Urbano	M2	9000	1.975.590	1460	320.020	7540	1.655.570
1014	Ampliar a rede de água tratada e Canalização de Rios.	metros	2500	295.670	-	-	2.500	295.670
5001	Aquisição Manutenção de Móveis e equipamentos	R\$	54520	54.520	1.399	1.399	53.121	53.121
	<b>TOTAL GERAL</b>			<b>11.714.029</b>		<b>603.669</b>		<b>11.110.360</b>

Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, 26 de junho de 2024.

**JESSE DA ROCHA ZOELLNER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talita Pazda da Cruz  
**Código Identificador:**047FE823

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2024 EDITAL 01.01/2024 EDITAL 07.01/2024 – EDITAL DE NOTA DA PROVA PRÁTICA E TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL**

A Comissão Organizadora de Concurso Público do Município de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o artigo 37, II, da Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria torna público o presente **EDITAL DE NOTA DA PROVA PRÁTICA E TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL** ao Edital de **CONCURSO PÚBLICO** de provas e títulos para provimento dos cargos para a Prefeitura Municipal sendo **Agente de Segurança Patrimonial, Auxiliar de Serviços Gerais, Coveiro, Eletricista, Eletricista de Veículos, Enfermeiro, Farmacêutico/Bioquímico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Gari, Médico, Mecânico, Nutricionista, Oficial de Construção, Operador de Máquinas, Professor de Educação Física, Psicólogo – 20 horas, Psicólogo – 40 horas e Técnico de Farmácia**, como segue:

**Art. 1º** - Fica divulgado a nota da prova prática e títulos e classificação final, através do Anexo I.

§ 1º - O período de recursos será de dois dias úteis. O candidato que desejar apresentar recurso contra o presente edital, deverá fazê-lo acessando o site <https://fadct.selecao.net.br>, área do candidato, com seu login e senha e apresentar recurso na aba “RECURSOS”.

§ 2º - O recurso deve ser apresentado no prazo e local supracitado sob pena de não ser acatado. Em hipótese alguma será respondido pedido de recurso por meio de telefone ou e-mail, ou demais meios que não previsto no edital.

§ 3º - O candidato que tiver dificuldade em apresentar o recurso via sistema, poderá realizar contato com a FADCT para orientação.

Braganey-Pr., 01 de julho de 2024.

**COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO**

**ANEXO I**

**CONCURSO PÚBLICO 01/2024**

**EDITAL 01.01/2024**

**EDITAL 07.01/2024 – EDITAL DE NOTA DA PROVA PRÁTICA E TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**CLASSIFICAÇÃO GERAL**

INSC	CARGO	NOME	NOTA OBJ.	NOTA TIT	NOTA PRAT	NOTA FINAL	CLASS	CE	POR	CG	MAT	NASC.
173	AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL	MATEUS BRUGNEROTTO DE ALMEIDA	88,00			88,00	1	60,00	12,00	6,00	10,00	12/12/1995

320	AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL	GABRIEL RODRIGUES MARTINAZZO	88,00			88,00	2	60,00	12,00	6,00	10,00	07/09/1999
174	AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL	IRIS MAGGIONI	84,00			84,00	3	60,00	8,00	8,00	8,00	13/11/1976
279	AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL	EVERTON JIENTARA	84,00			84,00	4	60,00	8,00	6,00	10,00	19/05/1995
318	AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL	DAELTON MOREIRA DA SILVA	82,00			82,00	5	60,00	8,00	8,00	6,00	12/12/1982
282	AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL	SIMONE FRANCOIZI TEIXEIRA	80,00			80,00	6	60,00	8,00	4,00	8,00	13/12/1985
162	AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL	CASSI JHONES GOMES CARNEIRO	80,00			80,00	7	60,00	4,00	6,00	10,00	26/02/1994
306	AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL	ANTONIO FERNANDES MORAIS	76,00			76,00	8	56,00	8,00	4,00	8,00	28/05/1983
197	AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL	MAKELLY GUARIPUNA DE LIMA	74,00			74,00	9	60,00	4,00	8,00	2,00	28/12/2004
263	AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL	RONALDO NERY BONFIM SILVESTRE	70,00			70,00	10	48,00	4,00	8,00	10,00	14/01/1998
303	AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL	ARI SOULTEZ	68,00			68,00	11	52,00	0,00	6,00	10,00	05/03/1968
307	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EDINA DA SILVA SCHULTZ	96,00			96,00	1	-	36,00	30,00	30,00	13/07/1989
238	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUCIANE DE LIMA RIBEIRO	96,00			96,00	2	-	36,00	30,00	30,00	07/06/1990
127	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CRISTIANE PIRES DE SOUZA	88,00			88,00	3	-	28,00	30,00	30,00	24/03/1979
323	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FLAVIA MELÂNIA DE MELLO ANANIAS	84,00			84,00	4	-	36,00	21,00	27,00	24/08/1998
226	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PATRICIA CRISTINA DA SILVA	84,00			84,00	5	-	24,00	30,00	30,00	06/08/1990
156	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CRISLAINI BERTASOLI FRANCIOSI	82,00			82,00	6	-	28,00	27,00	27,00	16/10/1990
26	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JULIANA DOS SANTOS	81,00			81,00	7	-	24,00	27,00	30,00	18/10/1993
35	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CINTIA MAIARA MOREIRA	81,00			81,00	8	-	24,00	27,00	30,00	15/06/1997
25	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANDREA NOVAIS GENARO	80,00			80,00	9	-	32,00	24,00	24,00	25/08/1986
221	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARILDA ESTEGUE	78,00			78,00	10	-	24,00	24,00	30,00	11/08/1987
108	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ROSÂNGELA GELINSKI	77,00			77,00	11	-	20,00	30,00	27,00	18/09/1975
76	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MÁRCIA DE FÁTIMA ALVES DE RAMOS	76,00			76,00	12	-	16,00	30,00	30,00	08/07/1983
14	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VIVIANE APARECIDA DUPONT GOMES	74,00			74,00	13	-	20,00	27,00	27,00	05/07/1980
67	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUCIANA LEINDECKER	74,00			74,00	14	-	20,00	27,00	27,00	07/05/1991
61	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA	74,00			74,00	15	-	20,00	24,00	30,00	04/10/2002
46	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SOLANGE VENEROSKI	72,00			72,00	16	-	24,00	24,00	24,00	09/07/1994
38	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ELIANE DANRAT	72,00			72,00	17	-	24,00	21,00	27,00	30/09/1990
91	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GRACIELI SALETE DO NASCIMENTO DETZ	72,00			72,00	18	-	12,00	30,00	30,00	28/05/1991
313	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARINA APARECIDA DE SOUZA DE CARVALHO	71,00			71,00	19	-	20,00	27,00	24,00	29/07/1985
249	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VILMA NERI RHODEN	70,00			70,00	20	-	16,00	24,00	30,00	20/10/1987
71	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANDRÉIA PIMENTA FERREIRA VIEIRA	70,00			70,00	21	-	16,00	24,00	30,00	10/08/1990
64	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PATRICIA CAROLINE DE OLIVEIRA	70,00			70,00	22	-	16,00	24,00	30,00	05/11/1994
228	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SUZIELI PEREIRA SILVA	69,00			69,00	23	-	12,00	27,00	30,00	18/11/1995
264	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA APARECIDA DE MORAIS	68,00			68,00	24	-	20,00	27,00	21,00	29/10/1973
124	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MICHEL PALMA	67,00			67,00	25	-	16,00	27,00	24,00	26/10/1986
65	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMANDA VERONICA LARGURA	67,00			67,00	26	-	16,00	27,00	24,00	02/06/2001
32	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VANDIRA RODRIGUES LINS	67,00			67,00	27	-	16,00	24,00	27,00	30/11/1973
300	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DIOVANA DE SOUSA ANGELO	67,00			67,00	28	-	16,00	21,00	30,00	03/06/2002
260	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LURDES DE FÁTIMA DA SILVA	66,00			66,00	29	-	12,00	27,00	27,00	12/09/1972
171	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GENI RODRIGUES DA SILVA MORAIS	66,00			66,00	30	-	12,00	27,00	27,00	13/11/1981
36	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EDUARDA DA SILVA ARCELES	66,00			66,00	31	-	12,00	24,00	30,00	08/04/2001
291	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VANILDA MAURÍCIO	64,00			64,00	32	-	28,00	15,00	21,00	29/08/1998
275	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JUCINEIA FERNANDES DA SILVA	64,00			64,00	33	-	16,00	24,00	24,00	06/03/1981
261	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ALEXANDRA DOS SANTOS	64,00			64,00	34	-	16,00	24,00	24,00	15/07/1985
335	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOSIANI RITA DOS SANTOS	63,00			63,00	35	-	12,00	27,00	24,00	17/09/1989
327	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CRISTIELI TOMAZ DE ASSIS	63,00			63,00	36	-	12,00	24,00	27,00	10/11/1994
296	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JULIANA MARIA DA COSTA	62,00			62,00	37	-	20,00	21,00	21,00	24/11/1987
317	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOSIANI OLIVEIRA PEREIRA BATTISTEL	62,00			62,00	38	-	8,00	24,00	30,00	23/09/1980
245	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	IGOR MAURÍCIO	62,00			62,00	39	-	8,00	24,00	30,00	05/05/1994
350	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	BATISTA FERREIRA DA SILVA	60,00			60,00	40	-	12,00	27,00	21,00	07/02/1983
92	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ROSILEI BANDURE DOS SANTOS DE PAULA	60,00			60,00	41	-	12,00	24,00	24,00	03/01/1990
37	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	BRUNA MARIA DA SILVA	60,00			60,00	42	-	12,00	21,00	27,00	03/10/1996
200	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VALDIVINO DOS SANTOS	59,00			59,00	43	-	8,00	27,00	24,00	24/11/1968
315	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CATIANI TOMAZ DE ASSIS	59,00			59,00	44	-	8,00	24,00	27,00	28/08/1988
180	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	KARINE APARECIDA TOMAZ DE ASSIS	59,00			59,00	45	-	8,00	24,00	27,00	25/04/1991
194	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ELIZEU TRINDADE DE OLIVEIRA	58,00			58,00	46	-	16,00	24,00	18,00	30/07/1983
153	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	RAQUEL GARCIA DOS SANTOS	58,00			58,00	47	-	16,00	21,00	21,00	23/01/1981
304	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	RIVALDO NERY BONFIM SILVESTRE	58,00			58,00	48	-	16,00	18,00	24,00	04/01/2000
52	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANA PAULA ANGELO	57,00			57,00	49	-	12,00	24,00	21,00	01/11/1997

353	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	KATIA BRANDES BATISTA	57,00		57,00	50	-	12,00	21,00	24,00	26/07/1988
265	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GLEICIANE APARECIDA SOUZA DA SILVA SILVETRE	56,00		56,00	51	-	8,00	24,00	24,00	19/10/1999
28	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANA KELLI ROCHA DAMEDA	56,00		56,00	52	-	8,00	21,00	27,00	14/07/1999
24	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NEIDE FERREIRA DA LUZ	55,00		55,00	53	-	4,00	27,00	24,00	14/08/1987
267	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARISTELA FERREIRA	54,00		54,00	54	-	12,00	24,00	18,00	08/06/1992
77	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	RAFAELLA LETÍCIA NASCIMENTO DA SILVA	54,00		54,00	55	-	12,00	24,00	18,00	04/10/1996
348	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ELENIR DA PAZ	54,00		54,00	56	-	12,00	18,00	24,00	18/10/1978
181	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EPIFANIA IRALA SAMANIEGO	53,00		53,00	57	-	8,00	27,00	18,00	26/11/1981
272	COVEIRO	CLOVIS BATISTA RICARDO	81,00	61,25	71,13	1	-	24,00	27,00	30,00	29/12/1986
120	COVEIRO	ALLAN CESAR MODOLO	69,00	50,00	59,50	2	-	12,00	27,00	30,00	24/10/2003
363	ELETRICISTA	RODRIGO SANAGIOTO	78,00		78,00	1	44,00	16,00	8,00	10,00	12/03/1988
128	ELETRICISTA	JOÃO PAULO DA SILVA	72,00		72,00	2	40,00	16,00	8,00	8,00	20/05/1997
305	ELETRICISTA	ADRIANO SALGADO TEIXEIRA	70,00		70,00	3	40,00	20,00	8,00	2,00	10/01/1975
219	ELETRICISTA	JOELMIR CAIGAR LOLLE	66,00		66,00	4	40,00	12,00	6,00	8,00	16/12/1987
347	ELETRICISTA	CASSIO MODOLO	66,00		66,00	5	36,00	16,00	8,00	6,00	21/05/1987
286	ELETRICISTA	HELDER CRISTIANO BRASIL DA SILVA	64,00		64,00	6	36,00	16,00	8,00	4,00	17/06/1986
138	ELETRICISTA	GEOVANE PALUSKI	60,00		60,00	7	36,00	12,00	4,00	8,00	26/09/1985
178	ELETRICISTA	PAULO ELEMAR KIPPER	58,00		58,00	8	32,00	12,00	8,00	6,00	19/01/1972
336	ELETRICISTA	BRUNO CEZAR F MELO	52,00		52,00	9	28,00	8,00	10,00	6,00	25/11/1998
308	ELETRICISTA DE VEÍCULOS	LUCAS LIRIO TEIXEIRA	56,00		56,00	1	28,00	16,00	8,00	4,00	10/12/2000
283	ENFERMEIRO	MARIELE CRISTIANE MANFE	72,00		72,00	1	48,00	16,00	4,00	4,00	06/06/1985
33	ENFERMEIRO	ANA PAULA DOS SANTOS DUFFECK	66,00		66,00	2	44,00	12,00	10,00	0,00	05/06/2002
243	ENFERMEIRO	ISABELLA BARETTA CAMPOS	58,00		58,00	3	36,00	16,00	4,00	2,00	05/06/2001
27	ENFERMEIRO	VANESSA PICULI DO ROZARIO	50,00		50,00	4	36,00	8,00	4,00	2,00	07/06/1999
157	ENFERMEIRO	ADRIANA DANRAT DE SOUZA	50,00		50,00	5	36,00	4,00	6,00	4,00	16/08/1988
9	ENFERMEIRO	AMANDA CARNIEL	50,00		50,00	6	24,00	12,00	8,00	6,00	26/08/2001
183	ENFERMEIRO	HYNAÉ BRIANA DA PAZ	50,00		50,00	7	20,00	16,00	8,00	6,00	23/06/1998
144	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	FRANCIELLI FERNANDES GANDRA	76,00		76,00	1	56,00	12,00	4,00	4,00	27/01/1992
354	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	JANICE MARIA MEDENSKI	74,00		74,00	2	60,00	8,00	4,00	2,00	17/09/1994
192	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	GABRIELA FONTANA	74,00		74,00	3	52,00	12,00	6,00	4,00	28/09/1996
78	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	JESSICA HENNING DE OLIVEIRA	72,00		72,00	4	56,00	8,00	4,00	4,00	27/06/1996
121	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	LORENA MARIA COSTA DA SILVA	70,00		70,00	5	48,00	12,00	6,00	4,00	18/06/2001
81	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	ADRIAN HENRIQUE BARBOSA	68,00		68,00	6	52,00	8,00	6,00	2,00	03/06/2001
111	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	GEISIANE RIBEIRO TOSTES	66,00		66,00	7	48,00	8,00	8,00	2,00	13/12/1990
196	FISIOTERAPEUTA	WÉRGILA CAMPOS TOMÉ CORRÊA	74,00		74,00	1	48,00	12,00	6,00	8,00	08/01/1977
213	FISIOTERAPEUTA	ANA CAROLINE CECCHIN GALVAN	72,00		72,00	2	48,00	12,00	8,00	4,00	28/10/2004
358	FISIOTERAPEUTA	THALITA GAZOLI RAMBALDI	64,00		64,00	3	40,00	16,00	6,00	2,00	26/06/1997
10	FISIOTERAPEUTA	LUCIANE PICAGEVICZ	54,00		54,00	4	40,00	8,00	4,00	2,00	18/09/1988
355	FISIOTERAPEUTA	JANEIDE DE FATIMA MEDENSKI	54,00		54,00	5	36,00	8,00	6,00	4,00	10/04/1997
299	FISIOTERAPEUTA	MURILO AUGUSTO PRADO DA SILVA	54,00		54,00	6	36,00	8,00	4,00	6,00	28/02/2002
190	FISIOTERAPEUTA	THALITA EMANUELA SCHULTZ TEIXEIRA	52,00		52,00	7	32,00	8,00	4,00	8,00	26/12/1998
187	FONOAUDIÓLOGO	MICHELLE SOFIANTIN DE OLIVEIRA	50,00		50,00	1	24,00	16,00	6,00	4,00	14/03/1997
202	FONOAUDIÓLOGO	JULIA LUBACHESKI LOPES DE PAULA	50,00		50,00	2	24,00	16,00	6,00	4,00	20/04/2003
118	FONOAUDIÓLOGO	DAMARES CARVALHO NATAL	50,00		50,00	3	24,00	16,00	4,00	6,00	28/02/2003
112	GARI	MARIA DE LOURDES FIGUEIREDO BATISTA	60,00		60,00	1	-	12,00	24,00	24,00	08/08/1985
366	GARI	ANDERSON FERNANDO NERY MORAIS	52,00		52,00	2	-	4,00	21,00	27,00	24/09/2002
94	MECÂNICO	ALEX JUNIOR COELHO	68,00		68,00	1	52,00	4,00	6,00	6,00	29/12/1992
337	MECÂNICO	MARCIO FERNANDO VANZELLA	66,00		66,00	2	36,00	16,00	4,00	10,00	22/06/1978
292	MECÂNICO	JOSEMAR BERGAMO	52,00		52,00	3	32,00	4,00	8,00	8,00	29/05/1979
285	MÉDICO	LUIZ GUSTAVO MARTINS	88,00		88,00	1	56,00	12,00	10,00	10,00	11/03/1996
293	MÉDICO	GREGORY ANTONIEL BACK	86,00		86,00	2	52,00	16,00	8,00	10,00	18/02/2000
252	MÉDICO	MAIRA ROCHA ALMEIDA	82,00		82,00	3	48,00	16,00	8,00	10,00	22/06/1998
311	MÉDICO	GUILHERME HENRIQUE MARTINS PICHOK	74,00		74,00	4	48,00	12,00	10,00	4,00	12/07/1999
334	MÉDICO	CESAR LEANDRO DREHMER	74,00		74,00	5	44,00	16,00	10,00	4,00	11/02/1976
103	MÉDICO	SURAMI CURIEL HERNÁNDEZ	70,00		70,00	6	52,00	12,00	6,00	0,00	15/10/1985
290	MÉDICO	SARA RUBECHINI MORAES	68,00		68,00	7	44,00	12,00	8,00	4,00	08/10/1997
332	MÉDICO	BRUNA BOEHM	66,00		66,00	8	40,00	12,00	8,00	6,00	07/01/1989



343	MÉDICO	RAFAELA PFEFFER	66,00			66,00	9	36,00	12,00	8,00	10,00	29/04/2000
143	MÉDICO	SHERLLE STEFANI REWAY LEAL	64,00			64,00	10	40,00	12,00	8,00	4,00	18/06/1998
340	MÉDICO	AMANDA DORNELES DE CARVALHO	64,00			64,00	11	36,00	12,00	6,00	10,00	24/11/1995
268	MÉDICO	LARISSA BEATRIZ GUERRA	60,00			60,00	12	40,00	12,00	2,00	6,00	09/03/1998
236	MÉDICO	THAMIRYS SIQUEIRA CARPEJANI	50,00			50,00	13	36,00	8,00	4,00	2,00	03/10/1999
244	NUTRICIONISTA	ROSARIA INÊS PAIVA PERDOMO	70,00			70,00	1	40,00	16,00	8,00	6,00	02/10/1984
295	NUTRICIONISTA	LUIZA SCHEREN KLASSMANN	66,00			66,00	2	40,00	16,00	8,00	2,00	29/07/2000
106	NUTRICIONISTA	YAHANE MARQUES DO PRADO	66,00			66,00	3	36,00	12,00	10,00	8,00	27/04/2001
73	NUTRICIONISTA	CLEIDIMAR ROCHA DE OLIVEIRA	62,00			62,00	4	36,00	12,00	8,00	6,00	06/05/1975
349	NUTRICIONISTA	ANNA CAROLINA GONÇALVES SANTOS	60,00			60,00	5	32,00	16,00	6,00	6,00	14/07/1982
301	NUTRICIONISTA	ELIANE MASSOCHIN	56,00			56,00	6	36,00	8,00	6,00	6,00	28/01/1971
205	OFICIAL DE CONSTRUÇÃO	RONALDO CEZAR ANTONIO DA SILVA	60,00		56,25	58,13	1	36,00	8,00	6,00	10,00	31/12/1989
54	OPERADOR DE MÁQUINAS	TIAGO MARCOS CARDOSO	56,00		95,00	75,50	1	32,00	8,00	6,00	10,00	12/02/1994
150	OPERADOR DE MÁQUINAS	TIAGO APARECIDO DA COSTA	62,00		88,75	75,38	2	32,00	12,00	8,00	10,00	13/12/1989
89	OPERADOR DE MÁQUINAS	RODRIGO APARECIDO DE OLIVEIRA	58,00		92,50	75,25	3	36,00	12,00	4,00	6,00	12/04/1988
135	OPERADOR DE MÁQUINAS	CLEBER DA SILVA	66,00		75,00	70,50	4	40,00	8,00	8,00	10,00	11/04/1984
30	OPERADOR DE MÁQUINAS	ALMIRIO LINS	56,00		68,75	62,38	5	36,00	4,00	6,00	10,00	29/12/1966
284	OPERADOR DE MÁQUINAS	GUILHERME IDILIO DOS SANTOS	66,00		50,00	58,00	6	44,00	8,00	4,00	10,00	27/05/1996
68	OPERADOR DE MÁQUINAS	DOUGLAS DE SOUZA DA COSTA	56,00		42,50			40,00	0,00	8,00	8,00	01/04/1998
368	OPERADOR DE MÁQUINAS	VAGNER DOS SANTOS PEREGRINO	64,00		cnh incompatível			40,00	8,00	8,00	8,00	30/11/2003
218	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	LIDIANA CHAIKOSKI	82,00	2,00		84,00	1	56,00	20,00	4,00	2,00	27/10/1988
217	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	TIAGO FABRICIO MACHADO	74,00	2,00		76,00	2	52,00	16,00	4,00	2,00	04/06/1992
165	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ALEX JUNIOR SANTOS SOUZA	66,00	2,00		68,00	3	44,00	16,00	6,00	0,00	25/03/1992
229	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	MAIRA LETÍCIA DAL APRIA FRANCESCO	66,00	2,00		68,00	4	40,00	16,00	8,00	2,00	29/10/1982
122	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ANA CLAUDIA FERREIRA GONÇALVES	66,00	0,00		66,00	5	44,00	12,00	6,00	4,00	30/08/1991
49	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	REGINA DE OLIVEIRA	64,00			64,00	6	48,00	8,00	6,00	2,00	18/10/1993
359	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EMERSON ALVES	60,00	2,00		62,00	7	36,00	12,00	4,00	8,00	15/06/1985
326	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	PAULO RICARDO DA SILVA	58,00			58,00	8	40,00	8,00	4,00	6,00	24/03/1994
374	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EMERSON FERNANDES DOS SANTOS	58,00			58,00	9	32,00	16,00	4,00	6,00	23/01/1995
22	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	HELMIR NUNES DO ROZARIO	50,00	2,00		52,00	10	40,00	0,00	8,00	2,00	22/09/1988
158	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	TASSIANI MILENA LIRA	52,00			52,00	11	36,00	8,00	4,00	4,00	18/11/1999
216	PSICÓLOGO – 20 HORAS	SAMARA TOSTA JORDÃO	64,00			64,00	1	44,00	12,00	6,00	2,00	20/11/1998
234	PSICÓLOGO – 20 HORAS	FERNANDA BAUMGRATZ	62,00			62,00	2	44,00	8,00	6,00	4,00	03/09/2000
129	PSICÓLOGO – 20 HORAS	RAYANE BULIN ESPINDOLA PEREIRA	60,00			60,00	3	40,00	12,00	8,00	0,00	16/12/2002
253	PSICÓLOGO – 20 HORAS	RENATA MARIA BROETTO	52,00			52,00	4	36,00	8,00	4,00	4,00	02/06/1993
44	PSICÓLOGO – 20 HORAS	LARISSA BONIATTI	52,00			52,00	5	32,00	8,00	8,00	4,00	09/10/2000
242	PSICÓLOGO – 40 HORAS	DANIELE SILVA CASTELO BRANCO	80,00			80,00	1	48,00	20,00	10,00	2,00	09/10/1992
222	PSICÓLOGO – 40 HORAS	EDUARDO MEZZARROBA WERLANG	78,00			78,00	2	52,00	12,00	8,00	6,00	16/07/1997
224	PSICÓLOGO – 40 HORAS	HELOISA CAPELETO JANDREY	70,00			70,00	3	48,00	12,00	4,00	6,00	25/01/2001
241	PSICÓLOGO – 40 HORAS	AMANDA EDUARDO MARTINS	66,00			66,00	4	44,00	12,00	6,00	4,00	31/03/1999
325	PSICÓLOGO – 40 HORAS	JESSICA CAROLINA DA COSTA	64,00			64,00	5	44,00	16,00	4,00	0,00	05/07/1995
215	PSICÓLOGO – 40 HORAS	ANA PAULA WILSEN	56,00			56,00	6	36,00	12,00	4,00	4,00	03/01/1985
100	PSICÓLOGO – 40 HORAS	MARIA EDUARDA TRENTO	52,00			52,00	7	36,00	12,00	4,00	0,00	18/09/2000
6	PSICÓLOGO – 40 HORAS	FRANCIELI PELOZI ALVES	52,00			52,00	8	32,00	12,00	8,00	0,00	15/05/1995
75	TÉCNICO DE FARMÁCIA	JANAINA PICAGEVICZ DOS SANTOS	94,00			94,00	1	60,00	20,00	6,00	8,00	14/06/1997
297	TÉCNICO DE FARMÁCIA	RAFAEL RONFIM	82,00			82,00	2	52,00	16,00	10,00	4,00	10/09/2003

**PRETOS E PARDOS**

INSC	CARGO	NOME	NOTA OBJ.	NOTA TIT	NOTA PRAT	NOTA FINAL	CLASS	CE	POR	CG	MAT	NASC.
242	PSICÓLOGO – 40 HORAS	DANIELE SILVA CASTELO BRANCO	80,00			80,00	1	48,00	20,00	10,00	2,00	09/10/1992
325	PSICÓLOGO – 40 HORAS	JESSICA CAROLINA DA COSTA	64,00			64,00	2	44,00	16,00	4,00	0,00	05/07/1995

Não houve candidato classificado como Portador de Deficiência.

**Publicado por:**  
Rubia Mara di Bernardo  
**Código Identificador:**532F544E

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL Nº 816/2024**

*Divulga o resultado da avaliação dos títulos e o resultado final com a classificação dos candidatos aprovados no Processo de Seleção de Pessoal - Concurso Público - Edital nº 723/2024.*

A Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e suas posteriores alterações, na Lei Municipal nº 863/2006 e suas posteriores alterações, Lei Municipal nº 864/2006 e suas posteriores alterações e demais legislação pertinente,

**RESOLVE:**

**1. TORNAR PÚBLICO**, o resultado da avaliação de títulos enviados por candidatos aprovados na prova objetiva nos cargos de Nível Superior, do Processo de Seleção de Pessoal – Concurso Público – Edital nº 723/2024, conforme Anexo I.

**2. DIVULGAR**, o Anexo I, sendo o resultado final com a classificação dos candidatos aprovados, por cargo, na forma estabelecida no item 16, do Processo de Seleção de Pessoal - Concurso Público - Edital nº 723/2024, para ampla concorrência, afrodescendente e portador de deficiência.

Piraquara/PR., 01 de julho de 2024.

**COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO**

**ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

Inscrição	Cargo	CANDIDATO(A)	Obj	Tit	Nota Final	Classif	CE	PORT	MAT	CG	Data Nasc
142717	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CAIÇARA	THALITA GABRIELE RODRIGUES PADILHA	71,00		71,00	1	45,00	16,00	2,00	8,00	19/09/1999
142999	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CAIÇARA	VANILSON SOKOLOSKI	69,00		69,00	2	39,00	10,00	10,00	10,00	05/02/1989
134317	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CAIÇARA	QUEILA FRANCIELLE DE OLIVEIRA	66,00		66,00	3	42,00	16,00	2,00	6,00	27/05/1987
135350	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CAIÇARA	PATRICIA FERNANDA MODESTO DA SILVA	65,00		65,00	4	39,00	12,00	6,00	8,00	11/03/1988
135711	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CAIÇARA	JESSICA BERNARDO DE LIMA	64,00		64,00	5	42,00	12,00	0,00	10,00	29/08/1988
134743	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CAIÇARA	LUCIANA BATISTA LEITE	64,00		64,00	6	42,00	10,00	4,00	8,00	26/05/1975
136202	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CAIÇARA	RENATA TAMMY LOGESKI	62,00		62,00	7	42,00	8,00	4,00	8,00	27/11/1986
134857	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CAIÇARA	ALINE APARECIDA CARVALHO	60,00		60,00	8	36,00	12,00	2,00	10,00	25/10/1989
141218	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CAIÇARA	DAYRANE SILVA PAIXAO	59,00		59,00	9	39,00	14,00	0,00	6,00	11/10/1995
134322	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CAIÇARA	JAIR UBIRATAN ALVES	58,00		58,00	10	36,00	8,00	4,00	10,00	02/12/1976
142654	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CAIÇARA	PATRICIA GOUVEIA DE FREITAS	55,00		55,00	11	33,00	8,00	4,00	10,00	14/03/1995
142900	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CAIÇARA	ADRIANE RAMOS DE OLIVEIRA	54,00		54,00	12	36,00	8,00	4,00	6,00	16/07/1988
137882	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CAIÇARA	SILVANA APARECIDA SILVÉRIO PEREIRA	53,00		53,00	13	33,00	8,00	2,00	10,00	02/12/1975
138757	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CAIÇARA	DIRLEI OLEGÁRIO DE ALMEIDA	50,00		50,00	14	36,00	4,00	4,00	6,00	10/07/1984
136785	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CAPOEIRA DOS DINOS	JOAO PEDRO SANTOS CORREIA ZANCANARO	83,00		83,00	1	51,00	16,00	8,00	8,00	03/03/1998
134767	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CAPOEIRA DOS DINOS	JADY FELIPPE DE ALBUQUERQUE	75,00		75,00	2	45,00	14,00	8,00	8,00	14/10/1989
142396	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CAPOEIRA DOS DINOS	ANDREY MACIEL SILVEIRA	69,00		69,00	3	39,00	12,00	8,00	10,00	16/04/1999
142605	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CAPOEIRA DOS DINOS	ELIZABETH DA SILVA FERREIRA	63,00		63,00	4	39,00	10,00	6,00	8,00	19/12/1978
142129	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CAPOEIRA DOS DINOS	DEJEANNE DOS SANTOS NUNES	61,00		61,00	5	45,00	10,00	2,00	4,00	25/01/1985
138988	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CAPOEIRA DOS DINOS	ESTEFANE BELAO PEDROSO	59,00		59,00	6	39,00	10,00	0,00	10,00	23/04/2002
142043	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CAPOEIRA DOS DINOS	ROSÂNGELA DE SOUZA BARROS	59,00		59,00	7	39,00	8,00	2,00	10,00	03/04/1982
142840	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CAPOEIRA DOS DINOS	LEANDRO DE PAULA VILLAR	59,00		59,00	8	33,00	12,00	4,00	10,00	14/10/2003
134698	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CAPOEIRA DOS DINOS	JULIANA LOURENÇO SCHMIDT GABARDO	58,00		58,00	9	42,00	6,00	2,00	8,00	26/05/1984

142592	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CAPOEIRA DOS DINOS	LORENA BARROS BELÃO	57,00	57,00	10	33,00	12,00	4,00	8,00	29/08/2005
136949	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CAPOEIRA DOS DINOS	ALINE SOUZA CORDEIRO	55,00	55,00	11	39,00	10,00	0,00	6,00	27/08/1999
138189	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CAPOEIRA DOS DINOS	ANA PAULA POLATI DE SOUZA	51,00	51,00	12	27,00	12,00	4,00	8,00	22/08/1978
137916	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CAPOEIRA DOS DINOS	ROSIMEIRE RIBEIRO FREITAS	50,00	50,00	13	36,00	6,00	2,00	6,00	29/12/1974
136647	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CAPOEIRA DOS DINOS	PATRICIA APARECIDA DA SILVA	50,00	50,00	14	36,00	4,00	0,00	10,00	12/05/1983
134636	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS ELFRIDE MIGUEL	CAROLINA ALESSANDRA MOREIRA	72,00	72,00	1	42,00	18,00	4,00	8,00	10/11/1975
135883	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS ELFRIDE MIGUEL	MONICA CRISTINA MARTINS	70,00	70,00	2	42,00	12,00	6,00	10,00	27/10/1977
134715	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS ELFRIDE MIGUEL	VALDINEIA APARECIDA DOS SANTOS	65,00	65,00	3	45,00	8,00	4,00	8,00	17/07/1986
138532	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS ELFRIDE MIGUEL	Laura Emanuel Bueno dos Santos	65,00	65,00	4	39,00	14,00	4,00	8,00	24/01/2006
142182	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS ELFRIDE MIGUEL	ODAIR JOSÉ RICARDO NABARRO	64,00	64,00	5	42,00	12,00	2,00	8,00	27/11/1990
136175	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS ELFRIDE MIGUEL	MARINA COSTA SANTOS	64,00	64,00	6	42,00	12,00	2,00	8,00	17/12/1991
134736	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS ELFRIDE MIGUEL	GIAN LUCAS BUENO DOS SANTOS	57,00	57,00	7	33,00	14,00	2,00	8,00	23/10/1997
134457	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS ELFRIDE MIGUEL	CAROLINE MEIRA NASCIMENTO	52,00	52,00	8	36,00	8,00	0,00	8,00	26/01/1995
142710	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS ELFRIDE MIGUEL	THALITA DE FÁTIMA FAGUNDES	51,00	51,00	9	39,00	0,00	4,00	8,00	28/11/1983
134699	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS ELFRIDE MIGUEL	IZABEL FERREIRA	51,00	51,00	10	33,00	10,00	2,00	6,00	03/05/1978
135648	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS FLAVIO CINI	HENDRICK LUCAS CORREA DE SOUZA	92,00	92,00	1	60,00	14,00	8,00	10,00	18/01/1998
137861	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS FLAVIO CINI	MAYARA CAROLINA DA SILVA	65,00	65,00	2	45,00	10,00	0,00	10,00	23/02/1994
142263	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS FLAVIO CINI	CRISTINA DE OLIVEIRA	65,00	65,00	3	39,00	14,00	2,00	10,00	04/01/1985
135903	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS FLAVIO CINI	BRUNA HELENA DA SILVA ALVES	64,00	64,00	4	42,00	10,00	4,00	8,00	24/01/1991
142398	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS FLAVIO CINI	KARINNE DIAS FERNANDES	63,00	63,00	5	39,00	14,00	2,00	8,00	05/03/2003
141934	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS FLAVIO CINI	PRISCILLA TIMOTIO	61,00	61,00	6	39,00	14,00	2,00	6,00	10/06/1982
143222	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS FLAVIO CINI	GABRIEL YUDI JUSTI NOGUTI	58,00	58,00	7	30,00	10,00	10,00	8,00	20/09/2002
142593	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS FLAVIO CINI	GABRIEL AUGUSTO SANTOS CORREIA ZANCANARO	55,00	55,00	8	33,00	8,00	6,00	8,00	28/11/2001
135979	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JAMES RIBAS	PEDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	81,00	81,00	1	45,00	18,00	10,00	8,00	15/02/2003
135314	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JAMES RIBAS	LUCRÁCIA DE SOUZA FARIAS	78,00	78,00	2	48,00	14,00	6,00	10,00	05/02/1980
135998	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JAMES RIBAS	ANA GABRIELLA ALVES PROENÇA	69,00	69,00	3	39,00	16,00	6,00	8,00	10/02/1989
143163	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JAMES RIBAS	THAYNARA FERNANDES MACHADO	68,00	68,00	4	48,00	10,00	4,00	6,00	08/12/2001
136649	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JAMES RIBAS	BIANCA CRESTANI PORTO	67,00	67,00	5	45,00	10,00	4,00	8,00	17/04/1988
137683	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JAMES RIBAS	MARLENE BARROS MIZERKOWSKI	64,00	64,00	6	48,00	6,00	2,00	8,00	12/03/1970
136904	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JAMES RIBAS	CAMILLA WANDEMBRUCK DE FREITAS BREMER	62,00	62,00	7	42,00	10,00	2,00	8,00	25/12/1990
142175	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JAMES RIBAS	LUIZ FERNANDO BAIZI COLNAGO	60,00	60,00	8	42,00	8,00	2,00	8,00	27/03/2001
134348	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JAMES RIBAS	ELAINE SANTOS	59,00	59,00	9	39,00	10,00	2,00	8,00	17/05/1983
135477	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JAMES RIBAS	MARCELA CRISTINA BAIZI	58,00	58,00	10	36,00	12,00	2,00	8,00	29/07/1981
142552	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JAMES RIBAS	SOLANGE APARECIDA DOMINGUES DE SOUZA	58,00	58,00	11	36,00	10,00	4,00	8,00	25/10/1975
135718	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JAMES RIBAS	BARBARA DOS SANTOS GONÇALVES	57,00	57,00	12	39,00	10,00	2,00	6,00	01/10/1995
142679	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JAMES RIBAS	TATIANE KAPICA	57,00	57,00	13	39,00	10,00	0,00	8,00	06/11/1982
142421	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JAMES RIBAS	FRANCISCA RODRIGUES VIANA	55,00	55,00	14	33,00	10,00	2,00	10,00	20/06/1976
142064	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JAMES RIBAS	BRUNA GABRIELLY ROCHA DA SILVA	55,00	55,00	15	27,00	12,00	6,00	10,00	23/10/2006
140973	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JAMES RIBAS	CAMILLY DE ASSIS ROSA	54,00	54,00	16	30,00	14,00	4,00	6,00	15/05/2006
137474	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JAMES RIBAS	MIRELA RANGEL DE OLIVEIRA	53,00	53,00	17	33,00	12,00	2,00	6,00	21/12/2003
134938	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JAMES RIBAS	FERNANDA DE FÁTIMA SARMENTO	52,00	52,00	18	36,00	8,00	0,00	8,00	31/05/1986
138244	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JAMES RIBAS	VALQUIRIA MACANHÃO LOPES	52,00	52,00	19	36,00	6,00	0,00	10,00	16/01/1970
134450	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JAMES RIBAS	MAYRA TALITA DE LIMA ALVES DOS SANTOS	51,00	51,00	20	33,00	10,00	0,00	8,00	19/12/1993
141289	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JAMES RIBAS	ANDRÉA ROBERTA DE LIMA	50,00	50,00	21	30,00	10,00	4,00	6,00	14/07/1979
141795	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS MARIA FRANCELINA	OLIVERSON ROBERTO MARTINS DA SILVA QUEVEDO	77,00	77,00	1	45,00	12,00	10,00	10,00	07/02/1997
141735	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS MARIA FRANCELINA	SERGIO DIEGO LIVIERI ARAUJO	76,00	76,00	2	48,00	16,00	2,00	10,00	12/07/1985
135075	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS MARIA FRANCELINA	IONARA CAMILO DE SOUZA	73,00	73,00	3	39,00	14,00	10,00	10,00	18/01/1991
139993	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS MARIA FRANCELINA	GEIZILAINE CORREIA	72,00	72,00	4	48,00	14,00	0,00	10,00	18/09/1995
142783	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS MARIA FRANCELINA	PAMELA CRISTINA PONTES DA SILVA MARTINS	72,00	72,00	5	42,00	18,00	6,00	6,00	23/09/1992
143028	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS MARIA FRANCELINA	EMERSON DE PAULA BORGES	72,00	72,00	6	42,00	14,00	8,00	8,00	08/11/2003
143049	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS MARIA FRANCELINA	NONITO PEREIRA BUENO NETO	71,00	71,00	7	39,00	14,00	8,00	10,00	12/07/1981
136375	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS MARIA FRANCELINA	JACQUELINE ANDRESSA VIANA BENTO	68,00	68,00	8	42,00	14,00	2,00	10,00	20/06/1990
142378	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS MARIA FRANCELINA	CAROLINE DOS SANTOS	66,00	66,00	9	42,00	14,00	2,00	8,00	04/08/1988
135673	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS MARIA FRANCELINA	ELIZABETE FERREIRA DE OLIVEIRA	65,00	65,00	10	39,00	16,00	4,00	6,00	24/12/1974
135849	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS MARIA FRANCELINA	REGIANE DE FÁTIMA CORDEIRO	62,00	62,00	11	42,00	12,00	2,00	6,00	13/02/1986
134250	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS MARIA FRANCELINA	VERONICE GUEDES SOBRINHO	62,00	62,00	12	36,00	14,00	4,00	8,00	04/03/1975
134499	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS MARIA FRANCELINA	MANOELLA DA SILVA CASSIANO	60,00	60,00	13	42,00	6,00	4,00	8,00	02/12/1978
135569	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS MARIA FRANCELINA	ELIENAI DE ALMEIDA ALVES	59,00	59,00	14	39,00	10,00	0,00	10,00	08/04/1975

143161	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS FRANCELINA	MARIA	FERNANDA DE SOUZA OLIVEIRA	58,00	58,00	15	30,00	18,00	6,00	4,00	30/05/1997
141100	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS FRANCELINA	MARIA	DANIELE DA SILVA DOS SANTOS	56,00	56,00	16	36,00	10,00	2,00	8,00	07/08/1985
134627	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS FRANCELINA	MARIA	PRISCILLA RENATA DA CRUZ RODRIGUES	55,00	55,00	17	39,00	10,00	0,00	6,00	06/12/1991
141636	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS FRANCELINA	MARIA	MARLON NARDINI DE OLIVEIRA	54,00	54,00	18	30,00	14,00	2,00	8,00	11/10/1984
135343	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS FRANCELINA	MARIA	ROSILENE DA SILVA	53,00	53,00	19	39,00	8,00	2,00	4,00	18/02/1983
142458	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS FRANCELINA	MARIA	ADRIELE MAIARA SEGURO	53,00	53,00	20	33,00	10,00	2,00	8,00	27/01/2002
137663	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS NANCY		THIAGO RICHTER DE ROCCO	94,00	94,00	1	54,00	20,00	10,00	10,00	07/11/1989
135285	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS NANCY		MARRIANE DA SILVA	85,00	85,00	2	51,00	14,00	10,00	10,00	10/11/1977
142646	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS NANCY		MARINEIDE DE ANDRADE	72,00	72,00	3	48,00	10,00	6,00	8,00	07/05/1990
135859	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS NANCY		JOYCE LIMA MARCONDES DA ROCHA	71,00	71,00	4	51,00	8,00	2,00	10,00	21/01/1984
136196	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS NANCY		JHENIFFER GONÇALVES HIPÓLITO	69,00	69,00	5	45,00	12,00	2,00	10,00	21/07/1995
142818	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS NANCY		LUCIMARA OLIVEIRA MATOS FERNANDES	68,00	68,00	6	42,00	16,00	0,00	10,00	04/12/1999
135362	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS NANCY		JULIANA OLIVEIRA SILVA	68,00	68,00	7	42,00	14,00	4,00	8,00	10/07/1989
142157	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS NANCY		MARIANNIS ANGELICA CARDOZO MUNOZ	67,00	67,00	8	39,00	12,00	8,00	8,00	19/09/1992
143284	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS NANCY		CLAUDIO DE ASSIS RAMOS	66,00	66,00	9	36,00	18,00	2,00	10,00	28/06/1995
143224	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS NANCY		SICLEI MARIA FERREIRA LOPES BERTAN	62,00	62,00	10	42,00	14,00	0,00	6,00	30/06/1964
137484	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS NANCY		ANDRESSA MARIA DA SILVA FERREIRA	62,00	62,00	11	42,00	10,00	2,00	8,00	05/03/1982
135101	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS NANCY		VERA LúCIA APARECIDA DE LARA	61,00	61,00	12	39,00	10,00	6,00	6,00	24/07/1965
134294	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS NANCY		KAUE GUILHERME JEZ KVASNEI	61,00	61,00	13	33,00	16,00	4,00	8,00	26/10/2005
141080	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS NANCY		JULIANA MARTINS DA SILVA	59,00	59,00	14	33,00	12,00	4,00	10,00	06/10/1985
142472	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS NANCY		VICTORIA LOHAYNE SENA LIMA	58,00	58,00	15	42,00	10,00	0,00	6,00	04/05/2001
134402	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS NANCY		SABRINA CAMPOS GOMES	58,00	58,00	16	42,00	8,00	2,00	6,00	06/05/1988
136304	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS NANCY		LUCAS LAMBERT DE ANDRADE	58,00	58,00	17	36,00	12,00	4,00	6,00	25/06/2005
138617	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS NANCY		ANDREY KOHL VIANA VIEIRA	58,00	58,00	18	36,00	10,00	4,00	8,00	16/03/2005
142097	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS NANCY		KAWANE MAYARA NUNES RIBEIRO	57,00	57,00	19	39,00	12,00	0,00	6,00	06/12/2004
141661	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS NANCY		ADIR SAMUEL DE LIMA CRISOSTOMO	54,00	54,00	20	30,00	12,00	4,00	8,00	30/12/2004
140657	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS NANCY		EMANUELE CRISTINA DE BARROS	53,00	53,00	21	33,00	10,00	2,00	8,00	07/03/2006
138010	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS NANCY		NICOLAS GABRIEL AMARAL BERTOLLO	52,00	52,00	22	36,00	4,00	4,00	8,00	28/08/2004
139781	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS PAMPLONA	OSMAR	KAUANY FONTOURA DO NASCIMENTO	82,00	82,00	1	48,00	20,00	6,00	8,00	13/11/2004
134387	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS PAMPLONA	OSMAR	JANAINA DA SILVA	80,00	80,00	2	48,00	16,00	8,00	8,00	21/09/1986
136254	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS PAMPLONA	OSMAR	ELISIANE RAQUEL BRAZ MATOS DOS REIS	79,00	79,00	3	45,00	18,00	6,00	10,00	10/08/1986
135012	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS PAMPLONA	OSMAR	SAMUEL HENRIQUE MORAES	78,00	78,00	4	48,00	18,00	6,00	6,00	09/06/2000
136331	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS PAMPLONA	OSMAR	ISABELLY CAMILE DOS SANTOS DELVALLE	78,00	78,00	5	42,00	16,00	10,00	10,00	23/12/2001
142908	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS PAMPLONA	OSMAR	KAILAINE YASMIN GREIN DE LIMA	74,00	74,00	6	48,00	12,00	6,00	8,00	08/07/2003
142622	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS PAMPLONA	OSMAR	SUELEN FATIMA SANTOS DE MATOS	74,00	74,00	7	48,00	12,00	4,00	10,00	19/11/1988
142602	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS PAMPLONA	OSMAR	MARIA EDUARDA OLIVEIRA DE MACEDO	72,00	72,00	8	42,00	16,00	4,00	10,00	15/07/2002
143292	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS PAMPLONA	OSMAR	LEA DENISE BERGMANN	69,00	69,00	9	39,00	14,00	6,00	10,00	25/01/1993
137066	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS PAMPLONA	OSMAR	CAREN BORGES SILVA	68,00	68,00	10	42,00	14,00	4,00	8,00	21/04/2005
142513	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS PAMPLONA	OSMAR	GERSON ZENI RIBEIRO	67,00	67,00	11	33,00	16,00	10,00	8,00	27/11/1962
134354	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS PAMPLONA	OSMAR	FABIULA VICTORIA DIAS	67,00	67,00	12	39,00	16,00	4,00	8,00	31/07/2006
139336	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS PAMPLONA	OSMAR	TEREZINHA APARECIDA OLENIK DE LARA	66,00	66,00	13	48,00	8,00	4,00	6,00	10/09/1974
141127	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS PAMPLONA	OSMAR	EVA DUTRA DA SILVA	64,00	64,00	14	42,00	10,00	6,00	6,00	31/08/1978
134663	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS PAMPLONA	OSMAR	MARTA PATRICIA DA SILVA	61,00	61,00	15	45,00	8,00	2,00	6,00	17/04/1986
134717	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS PAMPLONA	OSMAR	LAUREN NENEMANN FERREIRA	60,00	60,00	16	42,00	6,00	4,00	8,00	20/08/1988
134390	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS PAMPLONA	OSMAR	LUCAS PETRICK SOUZA DOS SANTOS	60,00	60,00	17	30,00	16,00	4,00	10,00	03/03/2005
137044	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS PAMPLONA	OSMAR	ADRIANA MORAIS DOS SANTOS	58,00	58,00	18	42,00	6,00	2,00	8,00	23/05/1983
135157	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS PAMPLONA	OSMAR	SUZIMERI POPOVICZ DE SOUZA DE OLIVEIRA	58,00	58,00	19	42,00	6,00	2,00	8,00	11/11/1986
141316	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS PAMPLONA	OSMAR	ROSANE TAVARES	56,00	56,00	20	36,00	10,00	2,00	8,00	14/03/1975
141884	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS PAMPLONA	OSMAR	DIOGO DO NASCIMENTO ALVES	53,00	53,00	21	33,00	10,00	2,00	8,00	05/05/2006
134791	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS PAMPLONA	OSMAR	ANNA CLAUDIA ALVES RIBEIRO	52,00	52,00	22	30,00	12,00	2,00	8,00	04/07/1995

141027	PAMPLONA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS OSMAR	CAROLINE PEREZ DE SOUZA	51,00	51,00	23	33,00	12,00	0,00	6,00	09/04/2001
138527	PAMPLONA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS OSMAR	CRISTIANO DE CARVALHO	51,00	51,00	24	33,00	6,00	2,00	10,00	25/02/1977
134535	PAMPLONA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS OSMAR	DANIELE LISBOA	50,00	50,00	25	36,00	8,00	0,00	6,00	19/12/2005
142962	PAMPLONA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS OSMAR	CLAUDIA REGINA DA SILVA DIAS	50,00	50,00	26	30,00	10,00	2,00	8,00	01/11/1975
135478	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SEBASTIANA DE SOUZA	LUENY MENDES DA SILVA DE CASTRO	79,00	79,00	1	45,00	18,00	8,00	8,00	16/11/1992
141729	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SEBASTIANA DE SOUZA	MARCOS BATISTA	78,00	78,00	2	48,00	14,00	8,00	8,00	01/08/1967
135848	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SEBASTIANA DE SOUZA	ELIENE DE OLIVEIRA RIBEIRO	74,00	74,00	3	42,00	20,00	2,00	10,00	19/07/1969
134656	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SEBASTIANA DE SOUZA	TATIANE CRISTINA LAGO CRISTOFOLI	73,00	73,00	4	45,00	16,00	4,00	8,00	11/06/1997
142888	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SEBASTIANA DE SOUZA	MATHEUS EDENILSON DIAS	71,00	71,00	5	39,00	18,00	8,00	6,00	29/04/2002
141078	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SEBASTIANA DE SOUZA	JOSIANE DE PONTES BLAM GALVÃO	65,00	65,00	6	45,00	12,00	0,00	8,00	05/07/1987
134675	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SEBASTIANA DE SOUZA	ARLITIANE REGINA SANTINO BASSANI	65,00	65,00	7	39,00	14,00	4,00	8,00	21/02/1984
141398	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SEBASTIANA DE SOUZA	EVA CLÁUDIA SZUMILO	65,00	65,00	8	39,00	12,00	4,00	10,00	08/06/1975
143219	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SEBASTIANA DE SOUZA	ERICA GRAZIELI DOS SANTOS FERREIRA	64,00	64,00	9	42,00	10,00	2,00	10,00	27/11/1989
135134	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SEBASTIANA DE SOUZA	ANDRÉA CRISTINA DOS SANTOS	62,00	62,00	10	36,00	14,00	2,00	10,00	22/07/1981
139088	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SEBASTIANA DE SOUZA	PATRICIA DOS REIS QUEIROZ DE OLIVEIRA	60,00	60,00	11	42,00	10,00	0,00	8,00	03/08/1990
141741	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SEBASTIANA DE SOUZA	JUCELIA FATIMA DE CRISTO	59,00	59,00	12	39,00	12,00	2,00	6,00	13/03/1972
136149	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SEBASTIANA DE SOUZA	CAROLINE BERTOLO DOS SANTOS	55,00	55,00	13	39,00	10,00	0,00	6,00	27/12/1999
135062	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SEBASTIANA DE SOUZA	MARIA APARECIDA DA SILVA	53,00	53,00	14	39,00	6,00	0,00	8,00	12/01/1972
141829	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SEBASTIANA DE SOUZA	ODISSEIA LEITE	53,00	53,00	15	39,00	6,00	0,00	8,00	27/06/1983
134655	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SEBASTIANA DE SOUZA	SIMONE SANTOS NUNES	51,00	51,00	16	39,00	6,00	2,00	4,00	17/07/1999
135771	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS TAKAMI TANO	ROSANGELA OLIVEIRA DINIZ	76,00	76,00	1	54,00	8,00	4,00	10,00	16/10/1982
142052	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS TAKAMI TANO	JODRIAN GREICK LEMOS	67,00	67,00	2	33,00	16,00	8,00	10,00	04/09/2001
135890	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS TAKAMI TANO	SIMONE APARECIDA MADZGALLA BORGES	64,00	64,00	3	42,00	8,00	4,00	10,00	25/04/1973
143199	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS TAKAMI TANO	TANIA MARA FERREIRA	60,00	60,00	4	48,00	4,00	0,00	8,00	10/07/1966
142465	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS TAKAMI TANO	ROSINEIA BARBOSA DOS SANTOS	60,00	60,00	5	36,00	16,00	2,00	6,00	29/08/1977
141665	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS TAKAMI TANO	PEDRO DOMENICO SANTOS CONSOLI	60,00	60,00	6	36,00	12,00	6,00	6,00	04/03/1997
142493	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS TAKAMI TANO	RAYANE LOISE LACERDA BEZERRA	56,00	56,00	7	36,00	12,00	2,00	6,00	01/03/2005
136028	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS TAKAMI TANO	ISABELA DE ALMEIDA ALVES	56,00	56,00	8	36,00	12,00	0,00	8,00	20/01/1996
138646	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS TAKAMI TANO	CLARICE CARNEIRO DE MELO	56,00	56,00	9	36,00	10,00	4,00	6,00	11/02/1977
137986	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS TAKAMI TANO	ROSELI OLIVEIRA RIBEIRO	54,00	54,00	10	42,00	8,00	0,00	4,00	23/02/1979
143192	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS TAKAMI TANO	ALINE DE LIMA MOTA DE OLIVEIRA	54,00	54,00	11	30,00	14,00	2,00	8,00	27/02/1989
137224	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS TAKAMI TANO	QUEILA SIMEI PELEGRINI	51,00	51,00	12	33,00	8,00	2,00	8,00	19/07/1972
140154	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS WANDA	VITÓRIA BURGINSKI CRISPIM	73,00	73,00	1	39,00	16,00	8,00	10,00	17/04/2006
134269	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS WANDA	RENUZA LOREN LOPES DE CAMARGO	72,00	72,00	2	48,00	16,00	0,00	8,00	10/06/1977
139572	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS WANDA	NILSON DE JESUS FARIA	71,00	71,00	3	39,00	12,00	10,00	10,00	21/04/1979
134825	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS WANDA	LUSIANE DIAS MARTINS	68,00	68,00	4	42,00	18,00	4,00	4,00	22/11/1981
134263	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS WANDA	JESSICA DOS SANTOS	68,00	68,00	5	42,00	14,00	4,00	8,00	05/10/1991
143235	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS WANDA	SILMARA FERREIRA DA SILVA SAUKA	67,00	67,00	6	51,00	8,00	2,00	6,00	31/07/1968
134850	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS WANDA	ALEXSANDRA APARECIDA WEBER BITTENCOURT CHAGAS	66,00	66,00	7	36,00	14,00	6,00	10,00	27/06/1982
141438	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS WANDA	JANAINA MACIEL	64,00	64,00	8	42,00	14,00	2,00	6,00	28/02/1986
143053	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS WANDA	JULIANE GONÇALVES RIBEIRO	63,00	63,00	9	39,00	12,00	6,00	6,00	15/11/2000
135056	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS WANDA	GABRIELLY RODRIGUES DA SILVA	61,00	61,00	10	39,00	10,00	4,00	8,00	11/10/2006
135359	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS WANDA	THATY ANNA CHRISTINA THIEME MIGLIORINI	59,00	59,00	11	39,00	12,00	2,00	6,00	02/04/1988
142693	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS WANDA	SIBELE SILVA DE SOUZA	59,00	59,00	12	39,00	10,00	2,00	8,00	28/09/1993
143240	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS WANDA	KAMILLY HEBERT DA SILVA	56,00	56,00	13	36,00	14,00	0,00	6,00	18/04/2004
134562	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS WANDA	ELIZÂNGELA GOMES DA SILVA DE SOUZA	55,00	55,00	14	39,00	6,00	4,00	6,00	03/08/1984
143019	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS WANDA	LUDIMILA FERNANDA GAITKOSKI	54,00	54,00	15	30,00	12,00	6,00	6,00	31/03/1999
142016	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS WANDA	VITORIA CAROLINA DO PRADO	53,00	53,00	16	33,00	8,00	4,00	8,00	29/08/2001
137693	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS WANDA	LUCELIA DE JESUS CAMARGO	51,00	51,00	17	27,00	8,00	6,00	10,00	15/07/1968
142395	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS WANDA	MARISA GOMES MARTINS	50,00	50,00	18	36,00	6,00	0,00	8,00	24/09/1981
143301	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	ROBSON GUIMARÃES	88,00	88,00	1	48,00	20,00	10,00	10,00	07/08/1988
135374	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	THALYNE DA SILVA FARIAS	86,00	86,00	2	48,00	20,00	8,00	10,00	14/06/1999
135373	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	HEITOR FARIAS	79,00	79,00	3	39,00	20,00	10,00	10,00	26/06/1995
143308	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	LUCAS BARBOSA FERREIRA LIMA	76,00	76,00	4	36,00	20,00	10,00	10,00	28/04/1998
134517	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	GENIVALDO DIAS DOS REIS	73,00	73,00	5	39,00	18,00	8,00	8,00	13/12/1974
136185	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	JHULY GABRIELE RODRIGUES DA SILVA MARTINS	72,00	72,00	6	48,00	16,00	2,00	6,00	26/03/2001



141885	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	ANDRÉ LUIZ KAZMIERCZAK	72,00	72,00	7	48,00	14,00	2,00	8,00	12/11/1985
142167	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	FAGNER FURLANETTO MOISES	72,00	72,00	8	42,00	12,00	10,00	8,00	28/01/1981
135209	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	JULIANO CESAR BATISTA RUBIO	69,00	69,00	9	45,00	10,00	6,00	8,00	19/05/1985
135675	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	VINICIUS DOS SANTOS GALVÃO	69,00	69,00	10	39,00	16,00	4,00	10,00	22/08/2002
136003	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	EDNA APARECIDA DE LIMA RODRIGUES	68,00	68,00	11	42,00	16,00	4,00	6,00	13/06/1991
140982	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	FRANCISCO JOILSON DE OLIVEIRA	68,00	68,00	12	42,00	10,00	8,00	8,00	07/04/1987
143342	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	FERNANDA FATIMA DOS SANTOS	68,00	68,00	13	36,00	18,00	6,00	8,00	18/05/1988
138430	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	ELAINE BAKAUS MADER GUDIEL	66,00	66,00	14	36,00	18,00	4,00	8,00	20/04/1973
142931	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	PABULO ROGER MANGA	66,00	66,00	15	30,00	18,00	10,00	8,00	09/03/1991
141998	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	NELMA DE SOUZA PANTALEÃO ENES	65,00	65,00	16	45,00	4,00	8,00	8,00	19/07/1976
141383	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	JOCELI MARCIANE DE PAULA	63,00	63,00	17	39,00	12,00	4,00	8,00	04/04/1983
140985	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	NUBIA FERNANDA SOUZA	63,00	63,00	18	39,00	12,00	4,00	8,00	09/05/1996
141378	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	RODRIGO BORBA DA ROCHA	63,00	63,00	19	33,00	16,00	4,00	10,00	08/02/1985
135863	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	NICOLAS PIRES CARVALHO	62,00	62,00	20	36,00	12,00	6,00	8,00	16/12/2003
137925	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	ANDRIUS GAIO BRUDECK	62,00	62,00	21	30,00	14,00	10,00	8,00	16/04/1984
141722	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	LUCINELI WOLSKI DE SOUZA	61,00	61,00	22	39,00	10,00	2,00	10,00	10/11/1998
135045	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	CÉZAR AUGUSTO CARDOSO DA SILVA	61,00	61,00	23	33,00	16,00	4,00	8,00	23/03/2006
135731	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	JULIANA DO ROCIO RIBEIRO DOS SANTOS	61,00	61,00	24	27,00	14,00	10,00	10,00	08/12/1989
140981	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	AURÉLIO MIGUEL GONÇALVES	60,00	60,00	25	36,00	12,00	4,00	8,00	21/10/1989
136139	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	BRENDA PIRES RODRIGUES	60,00	60,00	26	36,00	10,00	8,00	6,00	07/08/2000
143140	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	HEWELLYN BEATRIZ MOLARI DE ABREU	59,00	59,00	27	27,00	14,00	8,00	10,00	12/09/1997
137859	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	JÉSSICA CRISTINA RIBEIRO PEDRO	58,00	58,00	28	42,00	8,00	2,00	6,00	07/03/1991
140198	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	MARIELLY KELLY SILVA SERAFIM	56,00	56,00	29	30,00	16,00	2,00	8,00	10/03/2000
141898	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	JUAN PABLO DOS SANTOS VIVI	56,00	56,00	30	30,00	12,00	6,00	8,00	12/10/2002
142005	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	ELIVELTON LOPES FERRAZ	55,00	55,00	31	33,00	12,00	2,00	8,00	21/09/1993
134694	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	MARCELA FERNANDA PAZ DE MOURA	55,00	55,00	32	27,00	12,00	8,00	8,00	05/01/2004
135825	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	CRISTIANE NUNES DOS SANTOS	54,00	54,00	33	30,00	16,00	2,00	6,00	27/05/1981
143262	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	MARCOS AURÉLIO DOS SANTOS PADRÃO	54,00	54,00	34	30,00	10,00	4,00	10,00	06/01/1971
135485	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	GREICIANE NOVAK	54,00	54,00	35	24,00	14,00	8,00	8,00	03/07/1981
142777	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	ALANA BRUSCHI GUIMARAES	53,00	53,00	36	33,00	14,00	0,00	6,00	12/07/1994
141672	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	EDUARDO FERREIRA RIBEIRO	53,00	53,00	37	27,00	12,00	4,00	10,00	20/11/1973
142208	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	OSMANE MARIA TEMISTOCLE	52,00	52,00	38	30,00	14,00	0,00	8,00	23/01/1994
135386	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	ELIANE BRANDÃO	52,00	52,00	39	30,00	12,00	2,00	8,00	06/07/1974
138500	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	LUCAS DINIZ GAZABINI	51,00	51,00	40	21,00	12,00	10,00	8,00	24/12/1993
141623	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	REGINA CRISTINA GUEDES	50,00	50,00	41	36,00	6,00	4,00	4,00	02/03/1973
136119	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	CHRISTINE STEFANNY SOUZA SANTANA	50,00	50,00	42	36,00	4,00	2,00	8,00	03/02/1997
136893	AGENTE OPERACIONAL	JOSÉ DA SILVA	96,00	96,00	1	60,00	18,00	10,00	8,00	23/03/1977
143326	AGENTE OPERACIONAL	EVERTON FELIPE DOBLER	95,00	95,00	2	57,00	20,00	10,00	8,00	17/08/1979
143178	AGENTE OPERACIONAL	ERIC LENNON FARIAS MENDONÇA	95,00	95,00	3	57,00	20,00	10,00	8,00	09/07/1993
142098	AGENTE OPERACIONAL	MARCELO PEREIRA DE SOUZA	94,00	94,00	4	60,00	16,00	10,00	8,00	18/06/1970
141351	AGENTE OPERACIONAL	SONIA REGINA RODRIGUES	94,00	94,00	5	60,00	16,00	10,00	8,00	14/11/1970
134886	AGENTE OPERACIONAL	GISLAINE CRISTINA DA SILVA	93,00	93,00	6	57,00	20,00	10,00	6,00	24/08/1975
142812	AGENTE OPERACIONAL	LUCRECIA ZAZE PIRES HONORIO	93,00	93,00	7	57,00	18,00	10,00	8,00	24/07/1976
134682	AGENTE OPERACIONAL	HENRIQUE MENEZES DA SILVEIRA	92,00	92,00	8	60,00	14,00	10,00	8,00	21/12/1989
142731	AGENTE OPERACIONAL	RODRIGO GLOVATISKI	92,00	92,00	9	54,00	18,00	10,00	10,00	05/07/1980
141206	AGENTE OPERACIONAL	ADILSON ZENO SITKO	91,00	91,00	10	57,00	14,00	10,00	10,00	26/10/1974
142530	AGENTE OPERACIONAL	LEONIR CAMILO DA SILVA JUNIOR	90,00	90,00	11	60,00	14,00	8,00	8,00	26/04/1990
142155	AGENTE OPERACIONAL	WILLIAN PEREIRA DE ARAUJO	90,00	90,00	12	54,00	20,00	8,00	8,00	01/11/1997
134235	AGENTE OPERACIONAL	REGINALDO FAGANELI BORGES	90,00	90,00	13	54,00	18,00	8,00	10,00	26/10/1975
135548	AGENTE OPERACIONAL	DANIEL DA SILVA	89,00	89,00	14	57,00	14,00	10,00	8,00	09/02/1976
136050	AGENTE OPERACIONAL	ESTHER ENES	88,00	88,00	15	54,00	18,00	8,00	8,00	16/07/1977
134780	AGENTE OPERACIONAL	ELIEZER DOS SANTOS	87,00	87,00	16	57,00	12,00	10,00	8,00	24/04/1979
137351	AGENTE OPERACIONAL	WAGNER CAIADO	86,00	86,00	17	54,00	14,00	10,00	8,00	07/05/1978
137790	AGENTE OPERACIONAL	LARISSA MARIA RIBAS DO AMARAL	86,00	86,00	18	54,00	14,00	10,00	8,00	03/01/2000
142649	AGENTE OPERACIONAL	ANNA CAROLINE DE ANOLASCO MIRANDA	85,00	85,00	19	57,00	14,00	6,00	8,00	14/12/2003
135818	AGENTE OPERACIONAL	SIMONE PONTES VIANA	85,00	85,00	20	57,00	12,00	6,00	10,00	21/05/1976
134220	AGENTE OPERACIONAL	LAIS APARECIDA FERREIRA	84,00	84,00	21	54,00	16,00	6,00	8,00	27/11/1976
141442	AGENTE OPERACIONAL	JUSSARA DOS SANTOS	84,00	84,00	22	54,00	14,00	10,00	6,00	20/06/1971
142934	AGENTE OPERACIONAL	FERNANDO GABRIEL DA SILVA SCARANTE	84,00	84,00	23	54,00	14,00	10,00	6,00	25/05/1993
134927	AGENTE OPERACIONAL	MARIANO DE JESUS VIDAL DOS SANTOS	83,00	83,00	24	57,00	14,00	6,00	6,00	04/01/1966
139480	AGENTE OPERACIONAL	MARCOS HENRIQUE GRUDYSZ	83,00	83,00	25	51,00	14,00	10,00	8,00	07/05/1990
135080	AGENTE OPERACIONAL	MARIZA ALBERTI	82,00	82,00	26	54,00	14,00	6,00	8,00	14/12/1973
136293	AGENTE OPERACIONAL	EVELYN VIEIRA	81,00	81,00	27	57,00	12,00	8,00	4,00	13/02/2001
142737	AGENTE OPERACIONAL	GABRIEL DE ANDRADE SIQUEIRA	81,00	81,00	28	51,00	16,00	6,00	8,00	02/05/2000
138621	AGENTE OPERACIONAL	DIEGO DE SOUZA WILLRICH	81,00	81,00	29	51,00	14,00	8,00	8,00	09/08/1996
142178	AGENTE OPERACIONAL	PAMELA THAIS ALVES SANTOS	81,00	81,00	30	51,00	10,00	10,00	10,00	25/11/1992
142916	AGENTE OPERACIONAL	MARILDA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	80,00	80,00	31	54,00	14,00	6,00	6,00	26/12/1965
141233	AGENTE OPERACIONAL	DAIANE MENDES DOS SANTOS	80,00	80,00	32	54,00	14,00	4,00	8,00	23/02/1989
135877	AGENTE OPERACIONAL	FERNANDA CRISTINA DE PAULA	80,00	80,00	33	54,00	12,00	6,00	8,00	04/09/1980
134259	AGENTE OPERACIONAL	FRANCIELLI APARECIDA ALVES	80,00	80,00	34	54,00	12,00	6,00	8,00	16/05/1986
137125	AGENTE OPERACIONAL	LAIZA ADRIANA DA SILVA	80,00	80,00	35	54,00	12,00	6,00	8,00	28/04/2004
142042	AGENTE OPERACIONAL	FABIANO DE JESUS AGNER	80,00	80,00	36	54,00	10,00	10,00	6,00	08/08/1990
143189	AGENTE OPERACIONAL	EVILYN CRISTINA SANTANA DOS SANTOS	80,00	80,00	37	54,00	8,00	10,00	8,00	18/12/1991
139461	AGENTE OPERACIONAL	IASMIN ASSIS DE SOUZA RICARDO	80,00	80,00	38	48,00	18,00	6,00	8,00	16/04/2004
141613	AGENTE OPERACIONAL	MARIA ELIZABETH FERNANDES DA SILVA VARGAS	79,00	79,00	39	51,00	16,00	4,00	8,00	19/05/1973
142511	AGENTE OPERACIONAL	FRANCIELE OLIVEIRA DA SILVA	79,00	79,00	40	51,00	14,00	8,00	6,00	15/09/1989
143122	AGENTE OPERACIONAL	LEONARDO DA SILVA MENDES	79,00	79,00	41	51,00	14,00	6,00	8,00	20/10/1999

142798	AGENTE OPERACIONAL	LAURO COELHO	79,00		79,00	42	51,00	10,00	10,00	8,00	09/04/1994
141238	AGENTE OPERACIONAL	RAQUEL GONÇALVES CAVALHEIRO	79,00		79,00	43	51,00	10,00	8,00	10,00	05/07/1984
134954	AGENTE OPERACIONAL	KETLIN APARECIDA ABDO LIMA DE OLIVEIRA	78,00		78,00	44	54,00	12,00	2,00	10,00	19/12/1989
136695	AGENTE OPERACIONAL	MARCOS AURÉLIO NUNES CARDOSO	78,00		78,00	45	48,00	16,00	6,00	8,00	29/03/1971
136766	AGENTE OPERACIONAL	WESLEY MATHEUS RIBEIRO	78,00		78,00	46	48,00	14,00	10,00	6,00	05/12/1993
135415	AGENTE OPERACIONAL	SUELEN DE JESUS CAMARGO	77,00		77,00	47	51,00	12,00	8,00	6,00	04/12/1999
139614	AGENTE OPERACIONAL	VALERIA BRITES	77,00		77,00	48	51,00	10,00	10,00	6,00	28/06/1973
143135	AGENTE OPERACIONAL	KAROLAINE RODRIGUES COELHO POLEZA	77,00		77,00	49	51,00	10,00	8,00	8,00	19/06/1997
141159	AGENTE OPERACIONAL	ALVAIR MARIANO DIAS DE SIQUEIRA	76,00		76,00	50	54,00	8,00	6,00	8,00	04/10/1973
141084	AGENTE OPERACIONAL	PAULO RICARDO CAMPOS	76,00		76,00	51	48,00	18,00	6,00	4,00	05/01/1978
143304	AGENTE OPERACIONAL	VALTER LIARTE REIS	76,00		76,00	52	48,00	14,00	8,00	6,00	03/07/1973
135014	AGENTE OPERACIONAL	JOHNNY SILVA LUIZ	76,00		76,00	53	48,00	10,00	10,00	8,00	09/09/1986
141008	AGENTE OPERACIONAL	FELLIPE BARBOSA FREITAS	75,00		75,00	54	51,00	14,00	4,00	6,00	27/09/2005
137063	AGENTE OPERACIONAL	PAULO HENRIQUE RICETTI FAVORETO	75,00		75,00	55	51,00	12,00	6,00	6,00	14/07/2000
142179	AGENTE OPERACIONAL	MARIZA DOS SANTOS	75,00		75,00	56	51,00	8,00	8,00	8,00	17/08/1971
142998	AGENTE OPERACIONAL	RAQUEL NAZÁRIO COUTINHO	74,00		74,00	57	54,00	12,00	2,00	6,00	10/05/1987
134634	AGENTE OPERACIONAL	RALINE SANTANA IEMBO GOLINELI	74,00		74,00	58	48,00	12,00	8,00	6,00	11/06/1997
134615	AGENTE OPERACIONAL	LILIAN DE JESUS ALVES DA SILVA DO AMARAL	74,00		74,00	59	48,00	12,00	6,00	8,00	15/04/1990
142114	AGENTE OPERACIONAL	JOSÉ EDMUNDO DE WITTE	74,00		74,00	60	48,00	8,00	10,00	8,00	08/02/1967
134620	AGENTE OPERACIONAL	ADRIANA SANTANA IEMBO DE QUADROS	73,00		73,00	61	51,00	12,00	6,00	4,00	12/05/1980
136348	AGENTE OPERACIONAL	RUAN SANTOS DA ROCHA	73,00		73,00	62	51,00	8,00	6,00	8,00	21/03/2006
134561	AGENTE OPERACIONAL	DRIELLI LAIANE DA SILVA	73,00		73,00	63	45,00	16,00	8,00	4,00	05/10/1988
134338	AGENTE OPERACIONAL	ROSANA PINHEIRO DOS SANTOS BELÃO	73,00		73,00	64	45,00	16,00	4,00	8,00	05/07/1987
142370	AGENTE OPERACIONAL	PATRICIA DE OLIVEIRA SOUZA SANTOS	72,00		72,00	65	48,00	12,00	6,00	6,00	05/10/1983
136145	AGENTE OPERACIONAL	JESSICA SIQUEIRA DE LIMA	72,00		72,00	66	48,00	12,00	4,00	8,00	28/01/1991
142930	AGENTE OPERACIONAL	JESSICA GOUVEIA CORDEIRO	72,00		72,00	67	48,00	12,00	4,00	8,00	27/05/1991
136098	AGENTE OPERACIONAL	EVANDRO JESS SCHNEIDER	72,00		72,00	68	48,00	12,00	4,00	8,00	24/01/2005
137997	AGENTE OPERACIONAL	EDVANE BENEDITA DA CUNHA	71,00		71,00	69	51,00	10,00	4,00	6,00	03/07/1973
142884	AGENTE OPERACIONAL	REJANE SIPRIANO DIAS	71,00		71,00	70	45,00	14,00	4,00	8,00	03/11/1979
134638	AGENTE OPERACIONAL	FERNANDA BAIZE DE SOUZA	70,00		70,00	71	48,00	12,00	2,00	8,00	20/09/1999
135273	AGENTE OPERACIONAL	RAFAEL SOARES DO PRADO	70,00		70,00	72	48,00	8,00	6,00	8,00	01/05/1990
136275	AGENTE OPERACIONAL	ELOIR VIEIRA	69,00		69,00	73	51,00	6,00	8,00	4,00	30/07/1971
141358	AGENTE OPERACIONAL	ROSIKLER ARTIGAS OLIVEIRA	69,00		69,00	74	45,00	14,00	2,00	8,00	21/07/1965
135766	AGENTE OPERACIONAL	LUCIANE FERNANDES	69,00		69,00	75	39,00	18,00	6,00	6,00	30/01/1982
143274	AGENTE OPERACIONAL	JOSÉ LUIS DOS SANTOS MOURA	68,00		68,00	76	48,00	12,00	4,00	4,00	27/12/1979
139803	AGENTE OPERACIONAL	ACIR KVASNEI	67,00		67,00	77	45,00	12,00	2,00	8,00	15/08/1981
135944	AGENTE OPERACIONAL	CLEDISSON PHILIPPSEN	67,00		67,00	78	45,00	10,00	6,00	6,00	14/07/1989
134544	AGENTE OPERACIONAL	LOURIVAL JORDAO	67,00		67,00	79	45,00	6,00	10,00	6,00	13/11/1974
134705	AGENTE OPERACIONAL	REBECA DE OLIVEIRA DA SILVA	66,00		66,00	80	42,00	14,00	4,00	6,00	16/10/2000
135915	AGENTE OPERACIONAL	KEILA RODRIGUES DE FRANÇA	66,00		66,00	81	42,00	12,00	6,00	6,00	04/07/1987
135623	AGENTE OPERACIONAL	JOZIANE RODRIGUES CARNEIRO COELHO	63,00		63,00	82	51,00	6,00	0,00	6,00	15/04/1995
135635	AGENTE OPERACIONAL	JUCIANI PETERSEN DA SILVA VIDAL	63,00		63,00	83	39,00	8,00	8,00	8,00	15/07/1985
142895	AGENTE OPERACIONAL	SANDRO LUIS RIBAS	59,00		59,00	84	39,00	8,00	4,00	8,00	06/08/1974
140994	AGENTE OPERACIONAL	CRISTIANE SOARES DE FREITAS	56,00		56,00	85	36,00	6,00	8,00	6,00	20/02/1979
135479	ARQUITETO	RUPERT LINCOLN DE SOUZA	87,00		87,00	1	60,00	18,00	5,00	4,00	03/11/1998
143165	ARQUITETO	LORENA D ARC TORK DA SILVA IAMADA	81,00	3,00	84,00	2	57,00	16,00	4,00	4,00	01/06/1987
141005	ARQUITETO	LUIZA CHIARELLI DE ALMEIDA BARBOSA	79,00	5,00	84,00	3	51,00	20,00	4,00	4,00	17/01/1990
142740	ARQUITETO	CAMILA SILVA MARTINS	80,00		80,00	4	54,00	18,00	4,00	4,00	15/01/1997
142583	ARQUITETO	THAIS FERNANDES PEREIRA	78,00		78,00	5	51,00	18,00	4,00	5,00	08/08/1998
136872	ARQUITETO	AMANDA FERNANDES DE OLIVEIRA	77,00	1,00	78,00	6	48,00	20,00	4,00	5,00	27/12/1978
141724	ARQUITETO	EDUARDO ADALBERTO PIRES RODRIGUES	77,00		77,00	7	54,00	16,00	3,00	4,00	02/05/1995
136081	ARQUITETO	GIOVANNA MARRONE	77,00		77,00	8	51,00	20,00	3,00	3,00	30/04/1993
143309	ARQUITETO	ELISA DA COSTA SIQUEIRA	77,00		77,00	9	51,00	16,00	5,00	5,00	13/10/1996
137926	ARQUITETO	GLORIA FORT	76,00		76,00	10	54,00	16,00	4,00	2,00	20/01/1989
135547	ARQUITETO	BEATRIZ MASSUTTI GOMEZ	76,00		76,00	11	54,00	16,00	3,00	3,00	03/09/1996
134349	ARQUITETO	MAYARA KAUANY SILVA FAGUNDES	76,00		76,00	12	51,00	18,00	4,00	3,00	27/12/1989
138607	ARQUITETO	ISABELLA CAMILE BARROSO JARA MAIA	75,00	1,00	76,00	13	51,00	16,00	3,00	5,00	02/02/1994
140613	ARQUITETO	JOSÉ ALCYONE TAVARES NOBRE	75,00		75,00	14	51,00	18,00	4,00	2,00	22/09/1968
134978	ARQUITETO	PRISCILA CARVALHO DILL SARUBBI	74,00	1,00	75,00	15	51,00	14,00	5,00	4,00	08/09/1992
142925	ARQUITETO	DANIELLE MAGALHÃES DA SILVA	73,00	1,00	74,00	16	54,00	14,00	4,00	1,00	26/03/1977
135342	ARQUITETO	GEOVANE DE ASSIS RAMOS	74,00		74,00	17	54,00	14,00	2,00	4,00	20/08/1988
137746	ARQUITETO	CAROLINA DE CÁSSIA ZAVOLSKI	73,00	1,00	74,00	18	51,00	16,00	2,00	4,00	28/02/1989
142416	ARQUITETO	MARCUS VINICIUS NOWACKI	74,00		74,00	19	48,00	18,00	4,00	4,00	11/05/1993
134771	ARQUITETO	VANESSA GRECA	74,00		74,00	20	48,00	18,00	3,00	5,00	25/09/1982
142089	ARQUITETO	HELTON YUKIHIDE ONOSE	74,00		74,00	21	45,00	20,00	5,00	4,00	27/09/1990
136608	ARQUITETO	LAYS FERNANDA ELIAS	73,00		73,00	22	51,00	16,00	4,00	2,00	10/09/2000
137148	ARQUITETO	YASMIN MARQUES DOS SANTOS	73,00		73,00	23	48,00	18,00	3,00	4,00	07/12/2000
143352	ARQUITETO	BEATRIZ FRANZA BAGGIO	72,00		72,00	24	51,00	14,00	4,00	3,00	20/04/1999
134488	ARQUITETO	LUHAN HONNYWEY DE BASTOS NASCIMENTO	72,00		72,00	25	51,00	12,00	5,00	4,00	12/04/1996
138056	ARQUITETO	MARIA VITORIA AZEVEDO DO AMARAL	71,00	1,00	72,00	26	48,00	16,00	4,00	3,00	02/07/1989
141763	ARQUITETO	SILVANE CRISTINA PAILO	69,00	3,00	72,00	27	45,00	16,00	5,00	3,00	26/02/1970
140868	ARQUITETO	RAFAELA SIMÃO DE ARAUJO	71,00		71,00	28	51,00	12,00	5,00	3,00	01/07/1996
135884	ARQUITETO	ORIEL CORREA NETO	71,00		71,00	29	51,00	12,00	3,00	5,00	22/08/1995
141297	ARQUITETO	JESSICA FERNANDA RODRIGUES	71,00		71,00	30	48,00	20,00	2,00	1,00	14/01/1992
141424	ARQUITETO	AGATHA REGINA DE ALMEIDA AÇADOR	70,00		70,00	31	51,00	12,00	4,00	3,00	09/04/1996
143134	ARQUITETO	THIAGO JOSÉ MOREIRA DE BARROS	69,00	0,00	69,00	32	51,00	14,00	1,00	3,00	15/09/1998
143138	ARQUITETO	MARCOS EDUARDO FERREIRA DE ALMEIDA	68,00	1,00	69,00	33	51,00	10,00	2,00	5,00	04/02/1981

136142	ARQUITETO	BRUNA LUIZA LAUER	69,00		69,00	34	48,00	12,00	5,00	4,00	09/08/1997
143116	ARQUITETO	JOYCE CAROLINE ALVES	68,00		68,00	35	51,00	10,00	3,00	4,00	05/05/1997
143291	ARQUITETO	LETICIA CORDEIRO LEO MELLO	68,00		68,00	36	48,00	16,00	2,00	2,00	07/05/1999
136843	ARQUITETO	FRANCIELLE AZEVEDO	66,00	1,00	67,00	37	48,00	12,00	2,00	4,00	13/01/1990
136962	ARQUITETO	KAROLINE JUHLI DOS SANTOS VISSINTAINER	65,00		65,00	38	51,00	8,00	3,00	3,00	22/06/1996
141873	ARQUITETO	CAROLINA ESTEVAO FORIGO	65,00		65,00	39	48,00	12,00	1,00	4,00	03/05/2001
141824	ARQUITETO	TAUAN CHESLAK	63,00	1,00	64,00	40	48,00	12,00	1,00	2,00	27/09/1993
142488	ARQUITETO	JAQUELINE ELOISA CARRARO DA ROSA	64,00		64,00	41	45,00	12,00	4,00	3,00	21/10/1989
142745	ARQUITETO	FERNANDA BANDLE SOLER	61,00		61,00	42	45,00	12,00	2,00	2,00	07/05/1981
135831	ARQUITETO	TATYANE VON SCHEIDT	61,00		61,00	43	42,00	12,00	3,00	4,00	30/10/1996
142791	ARQUITETO	ISABELA CRISTINA PECHEL BATISTA DE LIMA	58,00		58,00	44	42,00	12,00	1,00	3,00	04/05/2000
136514	ASSISTENTE SOCIAL	RAISA SILVA CRUZ	83,00		83,00	1	60,00	16,00	3,00	4,00	22/12/1999
136105	ASSISTENTE SOCIAL	JAINÉ DE JESUS ALVES CALDAS	79,00	4,00	83,00	2	60,00	14,00	2,00	3,00	06/03/1993
136239	ASSISTENTE SOCIAL	VANESSA HIPÓLITO LOURENÇO	82,00		82,00	3	60,00	16,00	2,00	4,00	11/12/1985
134369	ASSISTENTE SOCIAL	VANIA DENISE LUCAS	81,00	1,00	82,00	4	57,00	18,00	2,00	4,00	23/01/1975
139813	ASSISTENTE SOCIAL	RAUDICLEIA BUENO DO NASCIMENTO	80,00	2,00	82,00	5	57,00	16,00	4,00	3,00	06/08/1985
135948	ASSISTENTE SOCIAL	PATRICIA APARECIDA DA SILVA	79,00	2,00	81,00	6	60,00	14,00	1,00	4,00	24/01/1979
142184	ASSISTENTE SOCIAL	IONE JOVITA DE OLIVEIRA	81,00		81,00	7	57,00	18,00	2,00	4,00	22/09/1964
135732	ASSISTENTE SOCIAL	MARCIA CRISTINA BARCELOS MARINS	80,00	1,00	81,00	8	54,00	20,00	2,00	4,00	24/04/1966
135182	ASSISTENTE SOCIAL	MICHAEL DAVID NATEL	80,00		80,00	9	60,00	12,00	4,00	4,00	02/04/1977
134572	ASSISTENTE SOCIAL	LAURA DE MORAIS MAZEPÁ	80,00		80,00	10	60,00	12,00	4,00	4,00	31/07/1998
137984	ASSISTENTE SOCIAL	ANA BEATRIZ SCHEMBERG	79,00	1,00	80,00	11	57,00	16,00	2,00	4,00	22/07/1997
134783	ASSISTENTE SOCIAL	ALINE FERREIRA DA SILVA	78,00	1,00	79,00	12	60,00	14,00	1,00	3,00	17/07/1997
142072	ASSISTENTE SOCIAL	GABRIELA MARTINS FONSECA REIMÃO	79,00		79,00	13	57,00	16,00	3,00	3,00	06/07/1999
134973	ASSISTENTE SOCIAL	FERNANDA MARCHIONE	78,00	1,00	79,00	14	57,00	14,00	4,00	3,00	18/07/1982
135206	ASSISTENTE SOCIAL	SORAIA LUCIA MARQUES DA LUZ	79,00		79,00	15	54,00	18,00	3,00	4,00	08/01/1987
135714	ASSISTENTE SOCIAL	RITA DE CASSIA PONTES	77,00	1,00	78,00	16	60,00	12,00	3,00	2,00	27/10/1978
141315	ASSISTENTE SOCIAL	THAIS RUSCZAK	73,00	5,00	78,00	17	54,00	14,00	1,00	4,00	06/03/1996
141787	ASSISTENTE SOCIAL	JULIANA PAINS CLEMENTE	77,00		77,00	18	57,00	14,00	2,00	4,00	06/01/1992
135977	ASSISTENTE SOCIAL	KETHELIN CRISTINA GREIM	76,00	1,00	77,00	19	57,00	14,00	1,00	4,00	17/12/1999
135760	ASSISTENTE SOCIAL	SIMONE DE ORBA WAVRZENCZAK	77,00		77,00	20	57,00	12,00	3,00	5,00	10/05/1975
141058	ASSISTENTE SOCIAL	TATIANA AMÉLIA VALENTE MALEWSCHIK	73,00	4,00	77,00	21	54,00	14,00	2,00	3,00	22/10/1982
136966	ASSISTENTE SOCIAL	RAQUEL BARCELOS DE ARAÚJO	73,00	4,00	77,00	22	51,00	18,00	2,00	2,00	21/10/1974
135951	ASSISTENTE SOCIAL	PATRICIA DA SILVA CARDOSO	74,00	1,00	75,00	23	57,00	14,00	3,00	0,00	23/07/1983
134860	ASSISTENTE SOCIAL	CAROLINE KABUCHI FIGUEIREDO	74,00	1,00	75,00	24	57,00	12,00	2,00	3,00	19/03/1988
134433	ASSISTENTE SOCIAL	TÂNIA MARA RODRIGUES	73,00	2,00	75,00	25	57,00	12,00	1,00	3,00	10/03/1979
136122	ASSISTENTE SOCIAL	THAYS CARVALHO SASSO	73,00	2,00	75,00	26	54,00	14,00	2,00	3,00	31/05/1986
138578	ASSISTENTE SOCIAL	LUDIELY LIMA DO AMARAL	73,00	2,00	75,00	27	54,00	14,00	1,00	4,00	04/09/1988
135003	ASSISTENTE SOCIAL	SARA DE LARA CAVALCANTI	73,00	1,00	74,00	28	60,00	10,00	1,00	2,00	12/01/1983
136787	ASSISTENTE SOCIAL	NATALIA TIEPOLO KOCHINSKI	74,00		74,00	29	54,00	16,00	1,00	3,00	14/07/2000
134669	ASSISTENTE SOCIAL	FERNANDA ROSA SILVEIRA	74,00		74,00	30	54,00	14,00	1,00	5,00	09/07/1999
141673	ASSISTENTE SOCIAL	LELIANE CALEGARI MARQUES	73,00		73,00	31	60,00	8,00	3,00	2,00	24/04/1988
142195	ASSISTENTE SOCIAL	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	71,00	1,00	72,00	32	57,00	10,00	2,00	2,00	18/07/1988
134302	ASSISTENTE SOCIAL	FERNANDA BRUNA SORGATO PITT	71,00	1,00	72,00	33	54,00	10,00	4,00	3,00	15/11/1996
143004	ASSISTENTE SOCIAL	ANGELA GONÇALVES STUMM	72,00		72,00	34	48,00	16,00	4,00	4,00	16/09/1989
141617	ASSISTENTE SOCIAL	ALESSANDRO FERREIRA	69,00	2,00	71,00	35	54,00	12,00	2,00	1,00	25/01/1979
135641	ASSISTENTE SOCIAL	MARIA ANDREA DIAS	69,00	2,00	71,00	36	54,00	12,00	0,00	3,00	09/06/1982
141108	ASSISTENTE SOCIAL	MARIA MARGARIDA BRITO DA SILVA	71,00		71,00	37	51,00	14,00	3,00	3,00	30/12/1969
135430	ASSISTENTE SOCIAL	MARIA JÉSSICA RAMOS PEREIRA	71,00		71,00	38	51,00	14,00	2,00	4,00	07/08/1992
134881	ASSISTENTE SOCIAL	WILLIAN ROBSON MARTINS DE FREITAS	69,00	2,00	71,00	39	51,00	12,00	3,00	3,00	27/09/1984
139284	ASSISTENTE SOCIAL	ANA PAULA MACHADO DOS SANTOS	70,00	1,00	71,00	40	48,00	16,00	4,00	2,00	28/11/1972
134824	ASSISTENTE SOCIAL	WILLIAM RAPHAEL PRADO FELISBINO	70,00		70,00	41	54,00	12,00	2,00	2,00	10/01/1987
141892	ASSISTENTE SOCIAL	KARINE DA COSTA LEITE	69,00	1,00	70,00	42	54,00	12,00	2,00	1,00	17/06/1995
134773	ASSISTENTE SOCIAL	KAMILA DE PAULA DOMINGUES	70,00		70,00	43	54,00	12,00	1,00	3,00	24/01/2000
142289	ASSISTENTE SOCIAL	CELIA APARECIDA DOS SANTOS MIRA	69,00	1,00	70,00	44	54,00	12,00	1,00	2,00	17/03/1970
143160	ASSISTENTE SOCIAL	MARCIO SOARES SISTO	69,00	1,00	70,00	45	54,00	10,00	3,00	2,00	15/02/1986
134461	ASSISTENTE SOCIAL	HANNAH HEND TOSO SFAIR	70,00		70,00	46	51,00	14,00	3,00	2,00	18/09/1990
135191	ASSISTENTE SOCIAL	SELMA CRISTIANE BATISTA XAVIER QUEIROZ	68,00	2,00	70,00	47	51,00	14,00	2,00	1,00	14/09/1973
136058	ASSISTENTE SOCIAL	ELIANE DA SILVA FERREIRA DE ANDRADE	69,00		69,00	48	54,00	12,00	2,00	1,00	02/01/1984
134650	ASSISTENTE SOCIAL	AMANDA BIRIBA DOS SANTOS MOURA	69,00		69,00	49	54,00	10,00	3,00	2,00	06/02/1992
140637	ASSISTENTE SOCIAL	ROSE MARIE DOS SANTOS KRUPACZ FIDELIS	67,00	2,00	69,00	50	54,00	8,00	4,00	1,00	13/01/1980
143046	ASSISTENTE SOCIAL	RITA EUGENIA MARTINS SANTIAGO	68,00	1,00	69,00	51	48,00	18,00	1,00	1,00	17/06/1971
142510	ASSISTENTE SOCIAL	DANIELLE DOS SANTOS NASCIMENTO MOTA	68,00		68,00	52	54,00	10,00	2,00	2,00	08/09/1995
137428	ASSISTENTE SOCIAL	MARIA DE LOURDES CARVALHO HORNBACH	66,00	2,00	68,00	53	54,00	8,00	2,00	2,00	23/02/1974
142126	ASSISTENTE SOCIAL	CLEUZA MENDES DA COSTA	68,00		68,00	54	51,00	14,00	1,00	2,00	14/09/1967
142686	ASSISTENTE SOCIAL	JHENIFHER LORENA BORGES	68,00		68,00	55	48,00	14,00	2,00	4,00	21/10/2000
135432	ASSISTENTE SOCIAL	ROSANGELA LIDIA GEQUELIN	67,00	1,00	68,00	56	48,00	14,00	2,00	3,00	06/04/1983
134646	ASSISTENTE SOCIAL	MARIANO EDEGAR SCHMINGOSKI	68,00	0,00	68,00	57	48,00	12,00	4,00	4,00	06/11/1979
135074	ASSISTENTE SOCIAL	DEISE CORREIA DE ALMEIDA	66,00	1,00	67,00	58	51,00	10,00	2,00	3,00	26/07/1985
143299	ASSISTENTE SOCIAL	ROSELAINÉ SIMBALISTA	66,00		66,00	59	51,00	12,00	1,00	2,00	19/03/1975
142177	ASSISTENTE SOCIAL	KELLYN CHRISTINE CHIARELLI PINHEIRO	65,00		65,00	60	57,00	4,00	2,00	2,00	07/06/1976
138510	ASSISTENTE SOCIAL	RENATA ELLEN PEDROSO	64,00	1,00	65,00	61	48,00	14,00	1,00	1,00	19/07/1996
137054	ASSISTENTE SOCIAL	MARIA REGINA MARQUES	64,00		64,00	62	51,00	10,00	1,00	2,00	27/05/1975
141667	ASSISTENTE SOCIAL	MARISTELA DA SILVA SOARES	64,00		64,00	63	48,00	14,00	1,00	1,00	25/01/1970
136376	ASSISTENTE SOCIAL	MIRELA COELHO	64,00		64,00	64	48,00	12,00	2,00	2,00	21/06/1969
142340	ASSISTENTE SOCIAL	SAUL DE SOUZA FREIRE SOBRINHO	64,00		64,00	65	48,00	12,00	1,00	3,00	31/03/1968
143166	ASSISTENTE SOCIAL	EDUARDA CENCI PADILHA	64,00		64,00	66	48,00	12,00	1,00	3,00	24/10/2001

135241	ASSISTENTE SOCIAL	MARGARIDA DE OLIVEIRA TOLEDO ZERBINATE	64,00		64,00	67	45,00	12,00	3,00	4,00	14/02/1971
142688	ASSISTENTE SOCIAL	GISLAINE DE FATIMA IHON	63,00		63,00	68	48,00	12,00	2,00	1,00	16/07/1979
140724	ASSISTENTE SOCIAL	VANESSA SILVA RIBEIRO DIAS DA SILVA	63,00		63,00	69	48,00	10,00	2,00	3,00	12/09/1980
141888	ASSISTENTE SOCIAL	VANESSA BONAROWSKI DOS SANTOS	63,00		63,00	70	48,00	10,00	2,00	3,00	26/09/1988
134482	ASSISTENTE SOCIAL	TELMA REGINA DE LUCENA	61,00	1,00	62,00	71	54,00	4,00	2,00	1,00	17/03/1977
134413	ASSISTENTE SOCIAL	RENÉE DE OLIVEIRA BASTOS	62,00		62,00	72	51,00	6,00	1,00	4,00	13/10/1983
141598	ASSISTENTE SOCIAL	KAROLYNE ANTONIA DA SILVA	62,00		62,00	73	48,00	12,00	1,00	1,00	22/05/1999
135566	ASSISTENTE SOCIAL	CAROLINE RANGEL DOS SANTOS	62,00		62,00	74	48,00	10,00	3,00	1,00	11/05/1995
135611	ASSISTENTE SOCIAL	MICHELLE BARBARA DOS SANTOS GONÇALVES	62,00		62,00	75	48,00	8,00	3,00	3,00	04/05/2001
134290	ASSISTENTE SOCIAL	LUCIMARA APARECIDA DE OLIVEIRA	61,00	1,00	62,00	76	48,00	8,00	2,00	3,00	04/07/1976
135184	ASSISTENTE SOCIAL	CRISTIANE ANTONIA GONCALVES STACHERA	61,00	1,00	62,00	77	45,00	14,00	2,00	0,00	06/12/1982
134926	ASSISTENTE SOCIAL	CLEUZA NASCIMENTO DA SILVA RODRIGUES	62,00		62,00	78	45,00	12,00	3,00	2,00	12/09/1979
134982	ASSISTENTE SOCIAL	GISELE CRISTINA SANTOS BARBOSA DA MOTA	62,00		62,00	79	45,00	12,00	2,00	3,00	31/10/1987
137503	ASSISTENTE SOCIAL	SOFIA GOMES DE MELO NOVIS	62,00		62,00	80	45,00	12,00	2,00	3,00	24/06/1995
142013	ASSISTENTE SOCIAL	ANDRÉ SOARES REIS	61,00		61,00	81	54,00	4,00	0,00	3,00	18/03/1990
134228	ASSISTENTE SOCIAL	ESTER DA SILVA DE PAULA	61,00		61,00	82	51,00	6,00	1,00	3,00	04/07/2001
134491	ASSISTENTE SOCIAL	JOSILENE CARDOSO	61,00		61,00	83	45,00	10,00	2,00	4,00	04/05/1982
141923	ASSISTENTE SOCIAL	JACKELINE LUIZA ALENCAR DOS SANTOS	61,00		61,00	84	42,00	16,00	1,00	2,00	27/01/2001
135081	ASSISTENTE SOCIAL	MARIA CÂNDIDA DO AMARAL SAE	60,00		60,00	85	48,00	12,00	0,00	0,00	26/09/1981
136033	ASSISTENTE SOCIAL	ELIANA NOGUTI TOLEDO	60,00		60,00	86	42,00	12,00	2,00	4,00	10/04/1982
138414	ASSISTENTE SOCIAL	ALANA GRAZIELE WEBER SELKE	59,00		59,00	87	48,00	8,00	2,00	1,00	26/05/1985
138371	ASSISTENTE SOCIAL	ROGÉRIO TORQUATO DA SILVA	59,00		59,00	88	48,00	8,00	1,00	2,00	23/06/1986
142111	ASSISTENTE SOCIAL	MARIA CLAUDIA DE JESUS SOUZA	57,00	2,00	59,00	89	48,00	6,00	0,00	3,00	25/12/1984
143127	ASSISTENTE SOCIAL	RUTH JOSÉ DA SILVA	59,00		59,00	90	45,00	10,00	2,00	2,00	14/11/1966
134278	ASSISTENTE SOCIAL	CLEIDE MARIA DE ALMEIDA PRODOCIMO	59,00		59,00	91	45,00	10,00	1,00	3,00	29/08/1971
138799	ASSISTENTE SOCIAL	MARIANA BENEVIDES FIGUEREDO	58,00	1,00	59,00	92	45,00	10,00	1,00	2,00	06/01/1988
138618	ASSISTENTE SOCIAL	MARIA SANDRA RODRIGUES DE SOUZA SILVA	58,00	1,00	59,00	93	45,00	8,00	2,00	3,00	19/09/1977
134885	ASSISTENTE SOCIAL	FABIANA MARTINS DA SILVA	58,00		58,00	94	48,00	6,00	2,00	2,00	02/09/1983
141669	ASSISTENTE SOCIAL	BRUNA ROBERTA DE CASTRO SIEBERT	56,00	1,00	57,00	95	48,00	6,00	1,00	1,00	09/03/1986
135509	ASSISTENTE SOCIAL	JANAINA DE VASCONCELOS	57,00	0,00	57,00	96	45,00	10,00	1,00	1,00	04/04/1986
134748	ASSISTENTE SOCIAL	ALESSANDRA CAMILA LIMA	57,00		57,00	97	45,00	10,00	0,00	2,00	09/05/1994
141963	ASSISTENTE SOCIAL	BRENDA JEANINE SCHURMANN	57,00		57,00	98	45,00	10,00	0,00	2,00	30/03/2004
135820	ASSISTENTE SOCIAL	SIRLENE MEDEIROS RIBEIRO	57,00		57,00	99	45,00	8,00	1,00	3,00	07/02/1973
142858	ASSISTENTE SOCIAL	IRENE FERREIRA DOS SANTOS	57,00		57,00	100	42,00	10,00	1,00	4,00	08/02/1972
137174	ASSISTENTE SOCIAL	ITAMAR MAURICIO DOS SANTOS	56,00	1,00	57,00	101	42,00	10,00	1,00	3,00	31/08/1970
137945	ASSISTENTE SOCIAL	PAULA HATIE SILVA MUKAI	55,00	1,00	56,00	102	45,00	6,00	1,00	3,00	01/11/1976
137374	ASSISTENTE SOCIAL	JOANA ANGELICA DE OLIVEIRA DORN	56,00		56,00	103	42,00	12,00	0,00	2,00	04/09/1973
134412	ASSISTENTE SOCIAL	LUCI APARECIDA DE PAULA BEREZUKI	56,00		56,00	104	42,00	10,00	1,00	3,00	21/01/1979
141628	ASSISTENTE SOCIAL	PRISCILA LEMOS DE SENA	55,00		55,00	105	45,00	6,00	2,00	2,00	05/12/1989
136542	ASSISTENTE SOCIAL	MARTA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	54,00	1,00	55,00	106	42,00	8,00	1,00	3,00	25/11/1976
142059	ASSISTENTE SOCIAL	JéSSICA RAQUEL MICHAOVSKI VAZ	54,00		54,00	107	45,00	8,00	0,00	1,00	10/04/1988
142917	ASSISTENTE SOCIAL	VERESSA MARA VICENTE	54,00		54,00	108	42,00	8,00	2,00	2,00	26/04/1977
134865	ASSISTENTE SOCIAL	JOCIMARA DE FátIMA MARTINS	53,00		53,00	109	42,00	8,00	0,00	3,00	01/02/1967
139305	ASSISTENTE SOCIAL	JAHYRA MIRNA DE OLIVEIRA DANTAS DE PAULA	51,00		52,00	110	45,00	4,00	0,00	2,00	21/02/1976
142674	ASSISTENTE SOCIAL	REBECCA MIZHAYM SANTANA DA SILVA	52,00		52,00	111	39,00	12,00	0,00	1,00	15/11/1991
135964	ASSISTENTE SOCIAL	CRISTIANE LEAL DOS SANTOS	51,00		51,00	112	45,00	6,00	0,00	0,00	13/08/1984
143191	ASSISTENTE SOCIAL	PATRICIA CARLA DA CRUZ ROCHA	51,00		51,00	113	39,00	8,00	1,00	3,00	13/12/1976
141871	ASSISTENTE SOCIAL	VERA LUCIA BELINI ROCHA	50,00		50,00	114	42,00	6,00	2,00	0,00	12/01/1977
135660	ASSISTENTE SOCIAL	CHRISTIANE ELAINE SOARES	48,00		48,00	115	39,00	6,00	2,00	1,00	23/11/1983
136970	ASSISTENTE SOCIAL	LUANNA DE CÁSSIA BENTIVENHA	47,00		47,00	116	30,00	12,00	2,00	3,00	25/09/1973
141581	ASSISTENTE SOCIAL	IVANI SALETE DOS SANTOS	46,00		46,00	117	36,00	6,00	3,00	1,00	23/11/1971
134983	ASSISTENTE SOCIAL	KARINA APARECIDA TRACHINSKI	45,00		45,00	118	39,00	4,00	0,00	2,00	18/03/1990
134609	ASSISTENTE SOCIAL	TANIA MARIA DA SILVA	45,00		45,00	119	36,00	6,00	0,00	3,00	07/04/1971
134439	CONTADOR	LARISSA CORSO BISCAIA	87,00		87,00	1	60,00	18,00	5,00	4,00	01/04/1998
134645	CONTADOR	EVELISE GROSSKOPF	85,00	2,00	87,00	2	60,00	16,00	4,00	5,00	22/04/1993
142750	CONTADOR	JOSÉ ANTONIO CIRILO DE ABREU JUNIOR	84,00	2,00	86,00	3	60,00	18,00	4,00	2,00	25/10/1994
140857	CONTADOR	GABRIELA SQUIZZATO ADORNO	84,00	2,00	86,00	4	57,00	18,00	4,00	5,00	17/07/1992
141536	CONTADOR	LUIZ FELIPE GOELZER MARTINS	85,00		85,00	5	60,00	18,00	4,00	3,00	01/09/1998
135144	CONTADOR	MAYARA KATIE BRUSCHI	83,00	1,00	84,00	6	60,00	18,00	2,00	3,00	24/11/1995
134257	CONTADOR	JOAO MARCOS BATISTA	82,00	2,00	84,00	7	60,00	14,00	3,00	5,00	17/12/1997
136367	CONTADOR	MARCOS ARASHIRO DA SILVA	81,00	2,00	83,00	8	57,00	16,00	4,00	4,00	19/08/1977
135918	CONTADOR	GUILHERME LEONARDO DA SILVA	81,00		81,00	9	60,00	14,00	4,00	3,00	15/12/1991
143313	CONTADOR	FELIPE FABRI PEREIRA	81,00		81,00	10	60,00	14,00	3,00	4,00	15/09/1983
142036	CONTADOR	ANDRÉ AUGUSTO VIANA	80,00	1,00	81,00	11	60,00	12,00	5,00	3,00	27/10/1982
142831	CONTADOR	FRANCINI AUGUSTIN COSTA	79,00	1,00	80,00	12	60,00	12,00	4,00	3,00	24/01/1991
137638	CONTADOR	ROZANA ALVES FERREIRA FRANÇA	78,00	1,00	79,00	13	60,00	14,00	2,00	2,00	26/09/1976
141681	CONTADOR	ERICSON FRANCISCO DE PAULA	79,00		79,00	14	60,00	12,00	4,00	3,00	10/06/1989
143273	CONTADOR	JéSSICA APARECIDA RAMOS	77,00	2,00	79,00	15	60,00	12,00	3,00	2,00	21/08/1994
137765	CONTADOR	VINÍCIUS INÁCIO FERNANDES	78,00		78,00	16	60,00	12,00	3,00	3,00	28/09/1981
142325	CONTADOR	EDILSON STEINHEUSER	78,00		78,00	17	60,00	12,00	3,00	3,00	03/10/1995
142670	CONTADOR	JULIANA MABILIN DE LIMA LEITE	78,00		78,00	18	60,00	12,00	2,00	4,00	12/09/1989
136926	CONTADOR	KARINA GUEDELHA DE BRITO	77,00		77,00	19	57,00	16,00	2,00	2,00	26/11/1991
143048	CONTADOR	BEATRIZ CARVALHO RIZZATO	77,00		77,00	20	54,00	16,00	4,00	3,00	24/01/1992
142286	CONTADOR	CAROLINA WAGNER LEITE	77,00		77,00	21	54,00	16,00	4,00	3,00	09/05/2000
141912	CONTADOR	CAMILA DENISE GRAF	75,00		75,00	22	60,00	12,00	1,00	2,00	05/10/1989
142970	CONTADOR	ROBERTO CARLOS DA CONCEICAO JUNIOR	75,00	0,00	75,00	23	60,00	10,00	2,00	3,00	30/01/1999
141557	CONTADOR	CLAUDIO ROBERTO Y AHIRO LICHESKI	74,00	1,00	75,00	24	60,00	10,00	2,00	2,00	11/02/1990



134462	CONTADOR	JULIO CARLOS DE ANDRADE DIAS	75,00		75,00	25	57,00	12,00	3,00	3,00	19/12/1980
141655	CONTADOR	CARLA DEZEMBAYTI ZAMPIER	75,00		75,00	26	54,00	14,00	4,00	3,00	12/02/1992
142241	CONTADOR	WILMAR PADILHA	74,00	0,00	74,00	27	60,00	10,00	2,00	2,00	24/07/1970
135235	CONTADOR	BRUNO TAVARES DOS SANTOS	73,00	1,00	74,00	28	54,00	14,00	3,00	2,00	17/01/1988
140651	CONTADOR	MARIANA ELISA PIRES MISAEL	71,00	2,00	73,00	29	54,00	10,00	3,00	4,00	22/09/1985
134297	CONTADOR	ELIANE LOPES DA ROSA	72,00		72,00	30	60,00	8,00	0,00	4,00	07/02/1993
134853	CONTADOR	JéSSICA DA CRUZ ARAUJO	70,00	2,00	72,00	31	57,00	6,00	2,00	5,00	09/09/1993
143114	CONTADOR	ALESSANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO	69,00		69,00	32	54,00	10,00	3,00	2,00	31/05/1991
136048	CONTADOR	FLAVIA BARROS DE OLIVEIRA	67,00		67,00	33	60,00	4,00	1,00	2,00	22/07/1977
136169	CONTADOR	EDUARDO BATISTA VITAL	66,00		66,00	34	51,00	8,00	3,00	4,00	29/08/1990
134381	CONTADOR	DEBORA DE OLIVEIRA LIMA	64,00		64,00	35	57,00	4,00	1,00	2,00	04/11/1985
141751	CONTADOR	ANTONIO RODRIGO OSTROSKI KUROSKI	56,00		56,00	36	39,00	12,00	2,00	3,00	31/07/1986
138915	EDUCADOR SOCIAL	NICOLY LUIZA DOS SANTOS VITTO	98,00		98,00	1	60,00	18,00	10,00	10,00	15/07/2001
135249	EDUCADOR SOCIAL	LUANA ARAUJO CARMO MARQUES	93,00		93,00	2	57,00	18,00	8,00	10,00	29/06/1983
138292	EDUCADOR SOCIAL	ABNER RAPHAEL DA SILVA DE ARAUJO CARNEIRO	90,00		90,00	3	54,00	16,00	10,00	10,00	10/07/2006
142335	EDUCADOR SOCIAL	PEDRO SASAMOTO FRANCO	89,00		89,00	4	51,00	20,00	8,00	10,00	04/04/1990
135205	EDUCADOR SOCIAL	DIRCÉLIA DA SILVA CASTRO GUIBES	88,00		88,00	5	60,00	16,00	4,00	8,00	07/08/1979
142835	EDUCADOR SOCIAL	DANILO CASTAGNO DA SILVA	87,00		87,00	6	57,00	14,00	8,00	8,00	02/10/1996
143239	EDUCADOR SOCIAL	ARTUR LADANIUSKI DE Sá	87,00		87,00	7	51,00	18,00	8,00	10,00	15/08/2003
141526	EDUCADOR SOCIAL	EZEQUIEL RIBEIRO DOS SANTOS LIMA	85,00		85,00	8	51,00	14,00	10,00	10,00	19/07/1994
141959	EDUCADOR SOCIAL	JUCIENE SOUZA DOS SANTOS	84,00		84,00	9	54,00	18,00	6,00	6,00	07/07/1984
138449	EDUCADOR SOCIAL	CARLOS ALBERTO RIESEMBERG	84,00		84,00	10	54,00	10,00	10,00	10,00	20/11/1978
142484	EDUCADOR SOCIAL	LEOMIRA ZOLIMA SANTOS PRESTES FERNANDES	83,00		83,00	11	57,00	14,00	2,00	10,00	01/08/1984
134426	EDUCADOR SOCIAL	RAYDIANARA TEODORO DO ESPÍRITO SANTO	82,00		82,00	12	54,00	18,00	2,00	8,00	13/08/1996
142138	EDUCADOR SOCIAL	JORGE PIASECKI JUNIOR	82,00		82,00	13	54,00	12,00	8,00	8,00	06/04/1998
142594	EDUCADOR SOCIAL	GEOVANA CORDEIRO AMARAL	81,00		81,00	14	51,00	16,00	8,00	6,00	22/03/2004
135395	EDUCADOR SOCIAL	DANIELE VITORIA OSTAPECHEN ZUBACZ	81,00		81,00	15	51,00	16,00	4,00	10,00	13/02/2002
135493	EDUCADOR SOCIAL	ANA PAULA CAMARGO SILVEIRA LOPES	80,00		80,00	16	54,00	16,00	4,00	6,00	14/09/1977
142569	EDUCADOR SOCIAL	ANDRESSA SILVA DE QUEVEDO	80,00		80,00	17	54,00	16,00	2,00	8,00	16/07/2000
134249	EDUCADOR SOCIAL	JULIA GABRIELLY DA SILVA RODRIGUES	80,00		80,00	18	54,00	16,00	2,00	8,00	07/12/2001
141580	EDUCADOR SOCIAL	JANAINA DE FATIMA BARBOSA LISBOA DE CAMPOS	80,00		80,00	19	54,00	10,00	6,00	10,00	11/06/1986
143139	EDUCADOR SOCIAL	EMILY LIMA DA ROCHA	79,00		79,00	20	57,00	14,00	0,00	8,00	29/04/2004
135528	EDUCADOR SOCIAL	ANALU SOUZA DE MELO	79,00		79,00	21	57,00	12,00	2,00	8,00	04/10/1989
138003	EDUCADOR SOCIAL	ESIQUEL BRITO CARDOSO JUNIOR	79,00		79,00	22	51,00	14,00	4,00	10,00	19/04/1995
134241	EDUCADOR SOCIAL	MÁRIA EDUARDA SANTANA DA LUZ	79,00		79,00	23	45,00	18,00	6,00	10,00	01/11/2004
143231	EDUCADOR SOCIAL	CARLA CORDEIRO DOHNERT	78,00		78,00	24	54,00	16,00	0,00	8,00	01/05/2003
141747	EDUCADOR SOCIAL	BIERTE BRELAZ DE LIMA	78,00		78,00	25	54,00	12,00	4,00	8,00	26/11/1981
143119	EDUCADOR SOCIAL	ISADORA CRISTINE DA COSTA	78,00		78,00	26	48,00	16,00	6,00	8,00	25/10/2001
139836	EDUCADOR SOCIAL	DOUGLAS JEAN MARTINS DOS SANTOS GABARDO	78,00		78,00	27	48,00	16,00	4,00	10,00	18/04/1997
142344	EDUCADOR SOCIAL	DIEGO FAGANELLO DA SILVA	78,00		78,00	28	48,00	14,00	6,00	10,00	21/09/1995
136855	EDUCADOR SOCIAL	DANIELE BALDUINO KLUPPELL ZAMBÃO	77,00		77,00	29	57,00	8,00	2,00	10,00	23/08/1992
143268	EDUCADOR SOCIAL	AMANDA DA SILVA MENDES GOMES	77,00		77,00	30	51,00	12,00	4,00	10,00	17/02/1995
143353	EDUCADOR SOCIAL	ANNE KAROLINE BARBOSA DE LIMA	76,00		76,00	31	48,00	14,00	6,00	8,00	31/05/2005
141986	EDUCADOR SOCIAL	ÁGATA DOS SANTOS	75,00		75,00	32	51,00	14,00	2,00	8,00	28/01/1992
134902	EDUCADOR SOCIAL	ANDRESSA FERREIRA TOMACHESKI	75,00		75,00	33	51,00	14,00	2,00	8,00	22/05/2001
135812	EDUCADOR SOCIAL	MAELYN BEATRYS TALLINI	75,00		75,00	34	51,00	10,00	4,00	10,00	10/03/1992
135497	EDUCADOR SOCIAL	AMANDA CAROLINA MICOS BISS	74,00		74,00	35	48,00	16,00	4,00	6,00	03/11/1994
135200	EDUCADOR SOCIAL	ANE CAROLINA NUNES DE OLIVEIRA	74,00		74,00	36	48,00	16,00	2,00	8,00	28/01/2005
142431	EDUCADOR SOCIAL	BEATRIZ MARTINEZ SILVA ANASTÁCIO	74,00		74,00	37	48,00	14,00	6,00	6,00	29/05/2003
134424	EDUCADOR SOCIAL	DIOGENES CALAZANS DOS SANTOS JUNIOR	74,00		74,00	38	48,00	14,00	4,00	8,00	28/11/1973
136395	EDUCADOR SOCIAL	SIBELI FERNANDES DA SILVA	74,00		74,00	39	48,00	14,00	4,00	8,00	27/03/2006
136345	EDUCADOR SOCIAL	ROBSON DOS SANTOS AMARAL	74,00		74,00	40	48,00	14,00	2,00	10,00	20/11/1983
141895	EDUCADOR SOCIAL	ANDRÉ LUIZ PINTO	74,00		74,00	41	48,00	10,00	6,00	10,00	15/06/1988
136538	EDUCADOR SOCIAL	ISABELLY RADCHESKI DE GOES	73,00		73,00	42	51,00	14,00	0,00	8,00	22/03/2006
134998	EDUCADOR SOCIAL	ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA JUNIOR	73,00		73,00	43	51,00	12,00	4,00	6,00	27/03/1993
135950	EDUCADOR SOCIAL	GIOVANNA BALDESSARI DE SANTANA	73,00		73,00	44	51,00	12,00	2,00	8,00	19/07/1999
135556	EDUCADOR SOCIAL	FABIO DINIZ DA SILVA	73,00		73,00	45	51,00	12,00	2,00	8,00	09/02/2004
142532	EDUCADOR SOCIAL	JOANA DE ALMEIDA	73,00		73,00	46	51,00	10,00	4,00	8,00	28/01/1991
134677	EDUCADOR SOCIAL	MILLENA VALENTIN DA ROSA	73,00		73,00	47	45,00	18,00	0,00	10,00	21/01/1997
134990	EDUCADOR SOCIAL	PATRICIA RODRIGUES	73,00		73,00	48	45,00	14,00	6,00	8,00	10/04/1978
135615	EDUCADOR SOCIAL	MAYARA FRANCO CRISOSTOMO	72,00		72,00	49	48,00	14,00	4,00	6,00	11/04/1994
137027	EDUCADOR SOCIAL	APARECIDA CRISTIANA PRADO	72,00		72,00	50	48,00	10,00	6,00	8,00	31/03/1977
135222	EDUCADOR SOCIAL	ELIZAMA CLAUDINA DA SILVA DE SOUZA	71,00		71,00	51	57,00	6,00	0,00	8,00	29/05/1982
141639	EDUCADOR SOCIAL	CARLA DE SOUSA MACHADO	71,00		71,00	52	51,00	12,00	2,00	6,00	01/05/1983
142779	EDUCADOR SOCIAL	THAIS REGINA ALVES	71,00		71,00	53	51,00	12,00	0,00	8,00	20/01/1987
139244	EDUCADOR SOCIAL	JOYCE DOS SANTOS LEITES	71,00		71,00	54	51,00	10,00	4,00	6,00	07/07/1998
135857	EDUCADOR SOCIAL	MÁRIA LUIZA NASCIMENTO FERREIRA	71,00		71,00	55	51,00	10,00	2,00	8,00	21/07/1970
139225	EDUCADOR SOCIAL	FRANCIELE APARECIDA LEAL FERREIRA	71,00		71,00	56	51,00	4,00	6,00	10,00	13/09/1994
142619	EDUCADOR SOCIAL	FRANCIELE THAIS DIAS DA COSTA	71,00		71,00	57	45,00	14,00	4,00	8,00	11/12/1977
143001	EDUCADOR SOCIAL	CENIRA DE SIQUEIRA	71,00		71,00	58	45,00	12,00	8,00	6,00	30/04/1983
135169	EDUCADOR SOCIAL	EVANIA DO ROCIO LEONEL PINTO	69,00		69,00	59	51,00	8,00	2,00	8,00	09/09/1979
134552	EDUCADOR SOCIAL	ELAINE PEREIRA DE SOUZA	69,00		69,00	60	51,00	8,00	2,00	8,00	23/11/1991
136570	EDUCADOR SOCIAL	ERNANI KLUPPELL LOURENÇO	69,00		69,00	61	45,00	8,00	6,00	10,00	21/02/1983
135993	EDUCADOR SOCIAL	MIRIAM GISELE FARIAS DA SILVA PETRES	68,00		68,00	62	48,00	10,00	2,00	8,00	28/11/1982
143212	EDUCADOR SOCIAL	FRANCIELE APARECIDA CAIADO	68,00		68,00	63	48,00	6,00	4,00	10,00	06/04/1994
135910	EDUCADOR SOCIAL	KETLEN PEREIRA RAMOS	67,00		67,00	64	51,00	10,00	0,00	6,00	25/02/2000
135212	EDUCADOR SOCIAL	RAIANE MARQUES CASTRO	66,00		66,00	65	48,00	10,00	0,00	8,00	24/11/1998



141160	EDUCADOR SOCIAL	SIMÔNICA ANDRADE DE LIMA GONZALES	66,00		66,00	66	48,00	8,00	2,00	8,00	25/11/1992
136123	EDUCADOR SOCIAL	THAIS DE OLIVEIRA CASTRO	66,00		66,00	67	42,00	10,00	4,00	10,00	06/08/1991
139820	EDUCADOR SOCIAL	JULIA DE ALMEIDA SANTOS	65,00		65,00	68	51,00	6,00	2,00	6,00	26/04/2000
142705	EDUCADOR SOCIAL	LUCIANA ZELLNER DA SILVA	65,00		65,00	69	45,00	8,00	2,00	10,00	27/12/1988
136313	EDUCADOR SOCIAL	VANDA AMARAL CORDEIRO	65,00		65,00	70	39,00	10,00	6,00	10,00	08/03/1991
135476	EDUCADOR SOCIAL	ANDRIELE DE SOUZA	63,00		63,00	71	45,00	10,00	2,00	6,00	28/09/2004
142105	EDUCADOR SOCIAL	MARYANNA APARECIDA GRUDYSZ LOPES	63,00		63,00	72	45,00	10,00	0,00	8,00	13/09/2005
142397	EDUCADOR SOCIAL	LAI S NAYARA PELEGRINI DE LIMA	63,00		63,00	73	39,00	12,00	4,00	8,00	05/07/1999
141626	EDUCADOR SOCIAL	LUCIANE APARECIDA DE PAULA DA SILVA	63,00		63,00	74	39,00	10,00	4,00	10,00	01/01/1984
134596	EDUCADOR SOCIAL	MARIA SIMONE DE SOUSA BARBOSA	62,00		62,00	75	48,00	8,00	0,00	6,00	07/02/1978
139561	EDUCADOR SOCIAL	JOSE CLAUDIO VIANA	62,00		62,00	76	48,00	6,00	2,00	6,00	06/09/1972
136475	EDUCADOR SOCIAL	ILIZANGELA VIANA DA LUZ	62,00		62,00	77	42,00	10,00	4,00	6,00	04/11/1980
142275	EDUCADOR SOCIAL	CLAUDIMIR SOUZA DE SOUZA PAZ	62,00		62,00	78	42,00	10,00	0,00	10,00	11/03/1986
134592	EDUCADOR SOCIAL	DANIELLE DRANKA	62,00		62,00	79	42,00	8,00	2,00	10,00	04/02/1987
136524	EDUCADOR SOCIAL	VANESSA DIAS AEROZA	61,00		61,00	80	45,00	10,00	0,00	6,00	29/11/2004
137105	EDUCADOR SOCIAL	MARIA APARECIDA MENDES CARDOSO	61,00		61,00	81	45,00	8,00	0,00	8,00	04/07/1980
136002	EDUCADOR SOCIAL	TATIANE DE LIMA FURQUIM	61,00		61,00	82	45,00	4,00	4,00	8,00	24/09/1984
142772	EDUCADOR SOCIAL	LUCIDIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	60,00		60,00	83	42,00	6,00	6,00	6,00	09/05/1967
137360	EDUCADOR SOCIAL	TATIANI DE OLIVEIRA	60,00		60,00	84	36,00	12,00	4,00	8,00	10/11/1976
141938	EDUCADOR SOCIAL	DENISE BARROS ROPELATO	59,00		59,00	85	45,00	10,00	2,00	2,00	13/08/1971
143305	EDUCADOR SOCIAL	LUCIANA VALERIA BUENO SOUZA	59,00		59,00	86	39,00	12,00	2,00	6,00	29/06/1988
135637	EDUCADOR SOCIAL	SHEILA LUIZ PRINCE DE BARROS	58,00		58,00	87	42,00	10,00	0,00	6,00	14/09/2000
135885	EDUCADOR SOCIAL	BRENDA DOS SANTOS SALES VIEIRA	57,00		57,00	88	39,00	6,00	2,00	10,00	30/05/1994
135816	EDUCADOR SOCIAL	VALERIA DA SILVA ZAMBÃO	56,00		56,00	89	42,00	6,00	0,00	8,00	19/11/1977
142254	EDUCADOR SOCIAL	MARIA ELOI DE QUADROS DA SILVA	55,00		55,00	90	45,00	4,00	2,00	4,00	25/06/1959
134409	EDUCADOR SOCIAL	MAIRA SUELI TIERA	55,00		55,00	91	39,00	4,00	4,00	8,00	06/05/1981
135814	EDUCADOR SOCIAL	BENJAMIN EDUARDO FELIX NASCIMENTO	54,00		54,00	92	42,00	4,00	2,00	6,00	06/12/1994
135445	EDUCADOR SOCIAL	ADRIANE FERREIRA DE SOUZA	54,00		54,00	93	42,00	4,00	0,00	8,00	16/07/1983
134264	EDUCADOR SOCIAL	THALITA DOS SANTOS LEOCADIO	54,00		54,00	94	36,00	8,00	2,00	8,00	03/09/2003
142311	EDUCADOR SOCIAL	FRANCIELE BALDUINO	54,00		54,00	95	30,00	14,00	4,00	6,00	14/08/1998
141223	EDUCADOR SOCIAL	MARIA LUCILENE DE LIRA DE OLIVEIRA	53,00		53,00	96	39,00	4,00	2,00	8,00	10/10/1966
136386	EDUCADOR SOCIAL	JULIA SILVÉRIO BARROS	52,00		52,00	97	42,00	4,00	0,00	6,00	30/06/1970
139771	EDUCADOR SOCIAL	ADEMIR VIEIRA MEDA	51,00		51,00	98	33,00	6,00	2,00	10,00	02/12/1991
141640	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	JUAN BIEMBENGUT MARTINS RODRIGUES	57,00		57,00	1	33,00	16,00	5,00	3,00	20/10/1997
141291	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	HENRIQUE GARCIA MENDES	57,00		57,00	2	30,00	18,00	5,00	4,00	27/11/1986
136416	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	BRUNO DANILO FERREIRA	54,00		54,00	3	30,00	18,00	4,00	2,00	10/04/1996
138345	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	LUCAS TOMAZ SPINDOLA	52,00	2,00	54,00	4	27,00	16,00	4,00	5,00	04/03/1993
139814	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	CARLOS MIGUEL OLIVEIRA SCROBOT	52,00		52,00	5	33,00	14,00	2,00	3,00	17/07/1997
134628	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	CAMILA OLIVEIRA AMORIM DE MORAES	52,00		52,00	6	27,00	18,00	3,00	4,00	15/11/1997
141782	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	FERNANDA VENTURA DO NASCIMENTO	51,00	1,00	52,00	7	27,00	16,00	4,00	4,00	29/06/1994
141656	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	BRUNO GOMES KOBICZ	49,00	3,00	52,00	8	27,00	16,00	4,00	2,00	07/08/1992
141544	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	BRUNO EDUARDO BORGES	50,00		50,00	9	24,00	18,00	3,00	5,00	20/05/1998
142434	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	JONAS SCHLOTAG STREMEL	49,00		49,00	10	27,00	16,00	3,00	3,00	31/10/1995
136637	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	NICOLAS SCHWANER BRASIL	49,00		49,00	11	24,00	16,00	4,00	5,00	18/04/1997
141457	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	HENRIQUE ALMEIDA SANTOS DUCHEIKO	48,00		48,00	12	30,00	12,00	2,00	4,00	04/03/1998
141602	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	BRUNO LEONARDO CARVALHO CORREIA	46,00		46,00	13	24,00	14,00	4,00	4,00	28/03/1980
135421	ENGENHEIRO AMBIENTAL	JEAN CARLOS PADILHA	78,00	5,00	83,00	1	54,00	14,00	5,00	5,00	15/10/1974
134312	ENGENHEIRO AMBIENTAL	ANNA VITÓRIA CARDOSO MARTINS	72,00		72,00	2	48,00	14,00	5,00	5,00	09/05/2000
134733	ENGENHEIRO AMBIENTAL	THOMAS JEFERSON VIEIRA	68,00	4,00	72,00	3	42,00	18,00	4,00	4,00	28/03/1988
135681	ENGENHEIRO AMBIENTAL	ANA ALICE RODRIGUES CORDEIRO	70,00		70,00	4	45,00	18,00	4,00	3,00	24/03/1994
142673	ENGENHEIRO AMBIENTAL	ADRIANE CHRISTINE SPENA RIBEIRO	66,00		66,00	5	45,00	12,00	5,00	4,00	16/12/1981
136177	ENGENHEIRO AMBIENTAL	CATHERINE NOVACOVSKI	66,00		66,00	6	36,00	20,00	5,00	5,00	29/08/1994
134327	ENGENHEIRO AMBIENTAL	JHENIFFER DOS SANTOS DA LUZ	63,00	1,00	64,00	7	42,00	12,00	5,00	4,00	16/07/1994
143142	ENGENHEIRO AMBIENTAL	ALANA KATRINE BLANK	56,00	2,00	58,00	8	33,00	16,00	4,00	3,00	11/04/1995
141421	ENGENHEIRO AMBIENTAL	ADRIAN ARTHUR CARVALHO STOCO	52,00		52,00	9	27,00	16,00	5,00	4,00	03/05/1997
137747	ENGENHEIRO AMBIENTAL	BRENDO WASHINGTON LOPES TEMO	51,00		51,00	10	39,00	8,00	2,00	2,00	27/08/1996
141446	ENGENHEIRO AMBIENTAL	LEANDRO ALBANO	51,00		51,00	11	36,00	8,00	2,00	5,00	09/01/1980
135645	ENGENHEIRO AMBIENTAL	KETLYN CRISTINA BORATO SIZANOSKI	50,00	1,00	51,00	12	27,00	18,00	2,00	3,00	30/01/1993
142733	ENGENHEIRO AMBIENTAL	EMERSON PEDRO DOS SANTOS	47,00		47,00	13	30,00	10,00	4,00	3,00	22/06/1992
137764	ENGENHEIRO AMBIENTAL	ALINE DE ANDRADE DE LIMA	45,00	1,00	46,00	14	27,00	12,00	1,00	5,00	28/07/1988
140512	ENGENHEIRO FLORESTAL	YUZEN MARIN KUNISAWA CARVALHO	68,00	3,00	71,00	1	42,00	18,00	5,00	3,00	29/09/1989
141682	ENGENHEIRO FLORESTAL	ANTONIO PEDRO FRAGOSO WOYCIKIEWICZ	60,00	8,00	68,00	2	33,00	18,00	5,00	4,00	26/02/1992
141011	ENGENHEIRO FLORESTAL	CAROLINA LINS PINTO CALDEIRA	62,00	1,00	63,00	3	33,00	20,00	5,00	4,00	18/12/1992
134521	ENGENHEIRO FLORESTAL	MILENA ARAUJO DIEL	58,00		58,00	4	36,00	14,00	4,00	4,00	29/01/2001
137184	ENGENHEIRO FLORESTAL	LUI S PAULO DOS SANTOS PEREIRA	55,00		55,00	5	30,00	20,00	2,00	3,00	18/03/1998
136549	ENGENHEIRO FLORESTAL	EDUARDO CARVALHO DA SILVA	54,00		54,00	6	30,00	18,00	2,00	4,00	05/01/1994
141468	ENGENHEIRO FLORESTAL	AMANDA DE SOUZA SETRA FACHINI	51,00	2,00	53,00	7	30,00	14,00	3,00	4,00	16/06/1996
141590	ENGENHEIRO FLORESTAL	HERY Jônatas ROSA RIBEIRO	50,00		50,00	8	27,00	16,00	4,00	3,00	23/08/1996
134553	ENGENHEIRO FLORESTAL	ROGER DE OLIVEIRA GALVÃO	49,00	1,00	50,00	9	24,00	16,00	5,00	4,00	28/03/1995
134365	ENGENHEIRO FLORESTAL	VINÍCIUS LANÇONE DOS SANTOS	48,00		48,00	10	27,00	14,00	2,00	5,00	28/11/1992
142350	ENGENHEIRO FLORESTAL	PAULO SERGIO DE SOUSA TRENTINI	47,00		47,00	11	21,00	16,00	5,00	5,00	21/02/1994
142991	ENGENHEIRO FLORESTAL	NAYARA MARCON DE ARAUJO	45,00		45,00	12	24,00	16,00	2,00	3,00	05/06/1991
135559	ENGENHEIRO FLORESTAL	SHIN BOK MELLONI HOSSEINI	45,00		45,00	13	24,00	14,00	3,00	4,00	16/10/1997
136768	FISCAL	JOÃO VICTOR KOLODIN ROTTA	94,00		94,00	1	60,00	18,00	8,00	8,00	18/02/2005
141415	FISCAL	ANTONIO ALVES DA SILVA	93,00		93,00	2	57,00	18,00	8,00	10,00	06/12/1982
142975	FISCAL	OTÁVIO AUGUSTO TREVIZAN CORDEIRO	91,00		91,00	3	57,00	16,00	8,00	10,00	01/06/1990
142163	FISCAL	WELINGTON LUIS DOS SANTOS	89,00		89,00	4	51,00	20,00	8,00	10,00	18/08/1995

141116	FISCAL	MARCOS JUVENAL DA SILVA	88,00	88,00	5	54,00	18,00	6,00	10,00	08/05/1972
141755	FISCAL	ALEFF FILGUEIRA FELIX	88,00	88,00	6	48,00	20,00	10,00	10,00	04/10/1993
142359	FISCAL	FABIELLE DA LUZ BISCOTTO	86,00	86,00	7	54,00	18,00	4,00	10,00	31/01/1988
135403	FISCAL	JOÃO MATEUS MOLINA ZAMBÃO	86,00	86,00	8	48,00	18,00	10,00	10,00	29/07/1995
134467	FISCAL	MARCIO GONÇALVES DOS SANTOS	85,00	85,00	9	51,00	18,00	6,00	10,00	20/01/1979
135614	FISCAL	LETICIA DE BRITO	84,00	84,00	10	54,00	16,00	6,00	8,00	08/11/1995
141660	FISCAL	HENRIQUE CHAVES	84,00	84,00	11	48,00	18,00	10,00	8,00	08/10/2003
134477	FISCAL	LEONARDO MOREIRA DOS SANTOS	83,00	83,00	12	51,00	16,00	8,00	8,00	02/06/1995
138923	FISCAL	EDUARDO EGGERS GODINHO	83,00	83,00	13	51,00	16,00	6,00	10,00	30/08/2001
134456	FISCAL	OSNÉLIA RIBEIRO DE SOUZA	82,00	82,00	14	54,00	16,00	4,00	8,00	13/08/1964
134280	FISCAL	PEDRO TROINER JUNIOR	82,00	82,00	15	54,00	16,00	2,00	10,00	20/07/1978
142338	FISCAL	ADRIANA CASTRO BARROS	82,00	82,00	16	48,00	18,00	6,00	10,00	18/04/1982
142633	FISCAL	MARCIO PALEGA MOTA	80,00	80,00	17	54,00	14,00	4,00	8,00	17/11/1993
135906	FISCAL	RAFAEL VITORINO DOS SANTOS	78,00	78,00	18	48,00	14,00	8,00	8,00	07/10/1996
137629	FISCAL	WESLEY LUIS VENCELAU MENDES	77,00	77,00	19	39,00	18,00	10,00	10,00	21/02/1996
135269	FISCAL	ADAILTON MOREIRA LOPES	76,00	76,00	20	42,00	14,00	10,00	10,00	22/04/1990
137823	FISCAL	CAROLYNE DOS SANTOS FIALHO	75,00	75,00	21	45,00	16,00	6,00	8,00	04/05/1998
142848	FISCAL	LUCIANO LOPES VIEIRA	75,00	75,00	22	45,00	14,00	6,00	10,00	21/08/1975
135211	FISCAL	ANDERSON DOS SANTOS MAZUR	74,00	74,00	23	42,00	14,00	10,00	8,00	10/05/1989
142890	FISCAL	ANDERLEI DE SOUZA	72,00	72,00	24	54,00	8,00	0,00	10,00	01/08/1997
142774	FISCAL	WESLEY VITOR SCHARNIOVSKI	71,00	71,00	25	45,00	12,00	6,00	8,00	02/04/1996
136322	FISCAL	CARLOS DANIEL GOMES ROSA	71,00	71,00	26	45,00	10,00	6,00	10,00	20/05/2004
141413	FISCAL	ERIKA DE SOUZA CASTRO	70,00	70,00	27	42,00	16,00	4,00	8,00	29/05/1999
141020	FISCAL	EDUARDO MEYER RAGAGNAN	70,00	70,00	28	36,00	16,00	8,00	10,00	16/02/2000
134410	FISCAL	MAYARA MROWSKOVSKY DANTAS	69,00	69,00	29	45,00	6,00	8,00	10,00	14/11/2000
136248	FISCAL	LINDOMAR JOSÉ PASSAURA	69,00	69,00	30	39,00	14,00	6,00	10,00	04/10/1974
137741	FISCAL	ANTONIO CARLOS DA SILVA	67,00	67,00	31	45,00	12,00	4,00	6,00	02/09/1971
135009	FISCAL	LUAN APARECIDO ANTUNES	67,00	67,00	32	39,00	14,00	8,00	6,00	17/05/2004
143228	FISCAL	HANDERSON DE LIMA GOMES	67,00	67,00	33	39,00	14,00	6,00	8,00	10/02/1982
135784	FISCAL	CLEMERSON ABDO LIMA	67,00	67,00	34	39,00	12,00	6,00	10,00	25/08/1987
136166	FISCAL	ROGÉRIO LUIS MODESTO	64,00	64,00	35	42,00	10,00	2,00	10,00	20/05/1989
141908	FISCAL	ANDREIA DA SILVA PINA	64,00	64,00	36	36,00	14,00	6,00	8,00	03/11/1986
142597	FISCAL	JÉSSICA DANIELI PIACESKI CARVALHEIRO	63,00	63,00	37	39,00	16,00	2,00	6,00	20/04/2002
142001	FISCAL	SUELLEM PRISCILA ESPERANCETA	62,00	62,00	38	42,00	12,00	2,00	6,00	06/04/1987
135922	FISCAL	MÁRIA JOSEANE DE ANDRADE PEREIRA	62,00	62,00	39	42,00	8,00	4,00	8,00	10/10/1982
136824	FISCAL	PAULO RICARDO FERREIRA	60,00	60,00	40	42,00	6,00	4,00	8,00	06/07/1998
136249	FISCAL	JAQUELINE SOUZA E SILVA	59,00	59,00	41	39,00	12,00	0,00	8,00	17/11/1993
142914	FISCAL	BRENDA CRISTINE ARAÚJO DA SILVA	57,00	57,00	42	39,00	8,00	4,00	6,00	24/06/2006
135869	FISCAL	PATRICIA DE MELO GONÇALVES SIEBENECHLER	57,00	57,00	43	33,00	14,00	2,00	8,00	16/04/1996
135084	FISCAL	WILLIAN GRAVELO	56,00	56,00	44	36,00	8,00	4,00	8,00	21/09/1996
142037	FISCAL	VAGNER SARAIVA DOS SANTOS	55,00	55,00	45	33,00	12,00	4,00	6,00	04/10/1995
143237	FISCAL	EDSON LUIZ CORDEIRO	52,00	52,00	46	36,00	8,00	2,00	6,00	26/11/1974
134946	FISCAL	GABRIELE DE ANDRADE MARCELINO	52,00	52,00	47	30,00	10,00	2,00	10,00	15/07/1994
142910	FISCAL	CARLOS HENRIQUE ADÃO JÚNIOR	51,00	51,00	48	27,00	12,00	4,00	8,00	19/07/1984
143063	FISCAL	KARINA DA SILVA BARBOSA	50,00	50,00	49	30,00	8,00	2,00	10,00	06/05/1985
141313	FISIOTERAPEUTA	RAFAELLA SILVA DOS SANTOS AGUIAR GONÇALVES	73,00	9,00	1	45,00	20,00	5,00	3,00	30/04/1992
141878	FISIOTERAPEUTA	JEAN HENRIQUE MENDES DA SILVA	80,00	80,00	2	51,00	20,00	4,00	5,00	25/06/1994
136640	FISIOTERAPEUTA	DEBORAH FERNANDES LUCAS	78,00	78,00	3	54,00	16,00	4,00	4,00	25/02/2000
143201	FISIOTERAPEUTA	NORBERTO DE OLIVEIRA MOREIRA	76,00	76,00	4	51,00	20,00	2,00	3,00	29/10/1981
134623	FISIOTERAPEUTA	THAIS CRISTINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	76,00	0,00	5	51,00	16,00	4,00	5,00	01/01/2000
136927	FISIOTERAPEUTA	JULIANA CORRÊA ARAUJO PELEGRINI	75,00	75,00	6	54,00	14,00	3,00	4,00	26/10/2000
136696	FISIOTERAPEUTA	NATALYE VICTORIA DA COSTA ARSIE	75,00	75,00	7	51,00	16,00	4,00	4,00	07/08/1998
141943	FISIOTERAPEUTA	HEILANE CRISTINA MONTEIRO LEMOS	71,00	2,00	8	48,00	16,00	4,00	3,00	06/04/1984
137402	FISIOTERAPEUTA	ELISA SCHROEDER	66,00	7,00	9	45,00	16,00	2,00	3,00	16/03/1993
134313	FISIOTERAPEUTA	LISIANE DE ANDRADE MAIA	71,00	1,00	10	51,00	14,00	2,00	4,00	06/10/1998
142411	FISIOTERAPEUTA	MARINA MOREIRA RAMOS DA SILVA	70,00	1,00	11	51,00	14,00	2,00	3,00	28/04/1998
141950	FISIOTERAPEUTA	CHADIA MOHAMAD TASSA	70,00	1,00	12	48,00	16,00	4,00	2,00	03/11/1997
142685	FISIOTERAPEUTA	GIOVANA GOMES DOS SANTOS BRITO	69,00	2,00	13	48,00	16,00	2,00	3,00	03/03/1996
142255	FISIOTERAPEUTA	MARIANA SURKAMP	71,00	71,00	14	45,00	18,00	5,00	3,00	26/01/1990
143217	FISIOTERAPEUTA	VERÔNICA TORQUATO PAUL	71,00	71,00	15	45,00	18,00	4,00	4,00	27/01/2001
139052	FISIOTERAPEUTA	MARIA EDUARDA DOS SANTOS CUBIS	70,00	70,00	16	51,00	14,00	3,00	2,00	02/06/2000
143132	FISIOTERAPEUTA	JULIANE SIMIONI RIBEIRO	69,00	1,00	17	51,00	14,00	1,00	3,00	21/04/1996
134843	FISIOTERAPEUTA	SANDRA MARA SANTOPIETRO AIZENBERG	68,00	1,00	18	48,00	14,00	2,00	4,00	26/05/1973
135153	FISIOTERAPEUTA	LUCIANO ROBERTO MULLER	68,00	1,00	19	45,00	16,00	3,00	4,00	12/04/1976
141070	FISIOTERAPEUTA	CINTIA REGINA FELIX DE OLIVEIRA	64,00	5,00	20	45,00	16,00	2,00	1,00	26/03/1978
138851	FISIOTERAPEUTA	SILVANA LIMA CARVALHO	68,00	1,00	21	42,00	20,00	3,00	3,00	19/05/1974
136636	FISIOTERAPEUTA	KARINA DE AQUINO SANTOS	67,00	1,00	22	48,00	12,00	3,00	4,00	03/03/1978
136174	FISIOTERAPEUTA	GABRIELI JUSTINO BATISTA	68,00	68,00	23	45,00	18,00	3,00	2,00	25/05/2000
136160	FISIOTERAPEUTA	BIANCA GABRIELA DA SILVA ALVES PEREIRA	67,00	1,00	24	45,00	16,00	2,00	4,00	02/12/1999
134879	FISIOTERAPEUTA	ANNE KETLYN KELLER DE AZEVEDO	66,00	1,00	25	48,00	14,00	2,00	2,00	10/07/1998
134319	FISIOTERAPEUTA	JULIA MILENA DE MELO	67,00	67,00	26	45,00	16,00	2,00	4,00	19/02/2000
141875	FISIOTERAPEUTA	JEFFERSON FRANCISCO DOS SANTOS	66,00	66,00	27	45,00	16,00	4,00	1,00	18/10/1987
134972	FISIOTERAPEUTA	DANIELA GALLON CORRÊA	60,00	4,00	28	42,00	14,00	1,00	3,00	13/09/1980
143012	FISIOTERAPEUTA	GLAUCIA QUERINO DUARTE DA CUNHA CARDOSO	62,00	2,00	29	39,00	20,00	2,00	1,00	22/06/1984
142658	FISIOTERAPEUTA	THAIS DE SOUSA LIMA	63,00	63,00	30	51,00	8,00	2,00	2,00	13/01/1994
142207	FISIOTERAPEUTA	GIULLIA SOARES DOS SANTOS	63,00	63,00	31	45,00	14,00	2,00	2,00	10/12/2000
141239	FISIOTERAPEUTA	AMANDA DA SILVA BATISTA	62,00	0,00	32	48,00	8,00	2,00	4,00	01/08/1998

142216	FISIOTERAPEUTA	MATHEUS MARQUES ESPINDOLA	62,00		62,00	33	42,00	14,00	3,00	3,00	22/04/1997
143310	FISIOTERAPEUTA	MARCOS PAULO KINDELMANN NUNES	62,00		62,00	34	42,00	14,00	3,00	3,00	31/12/2001
134806	FISIOTERAPEUTA	PAMELA TALITA DA SILVA JORGE HOLLER	62,00		62,00	35	42,00	14,00	2,00	4,00	17/01/1985
142690	FISIOTERAPEUTA	LILIAN BEATRIZ GERAKE DIAS	61,00	1,00	62,00	36	39,00	18,00	1,00	3,00	24/07/1998
142754	FISIOTERAPEUTA	MATHEUS AUGUSTO KREUKA	62,00		62,00	37	39,00	16,00	3,00	4,00	13/02/1997
136336	FISIOTERAPEUTA	RAFAEL HENRIQUE DE JESUS ROSA	61,00	1,00	62,00	38	39,00	16,00	3,00	3,00	13/09/1990
142019	FISIOTERAPEUTA	LARISSA ADRIENEE FRANCO DA SILVA	60,00	0,00	60,00	39	42,00	12,00	2,00	4,00	05/08/1996
141109	FISIOTERAPEUTA	JAMERSON CABRAL DA SILVA	58,00	2,00	60,00	40	39,00	12,00	4,00	3,00	05/02/1989
142544	FISIOTERAPEUTA	CLARICE DA SILVA NOGUEIRA NEVES	58,00	2,00	60,00	41	36,00	16,00	3,00	3,00	27/10/1997
139971	FISIOTERAPEUTA	JOSIANE VASCONCELOS DOS SANTOS	58,00	1,00	59,00	42	39,00	16,00	1,00	2,00	17/04/1992
142761	FISIOTERAPEUTA	KATYUSSA CAROLINE MARTINS	57,00		57,00	43	39,00	14,00	2,00	2,00	11/12/1980
134471	FISIOTERAPEUTA	THAIS CRISTINA PIACESKI DA SILVA CORREIA	57,00		57,00	44	39,00	14,00	2,00	2,00	16/10/1985
143193	FISIOTERAPEUTA	FLAVIA EDUARDA LACHOVISTZ	57,00		57,00	45	36,00	16,00	3,00	2,00	16/03/2001
142676	FISIOTERAPEUTA	FRANCIELE CRISTINA MESQUITA	57,00		57,00	46	36,00	12,00	5,00	4,00	07/04/1992
142425	FISIOTERAPEUTA	MARIA EDUARDA PAULA SOARES	57,00		57,00	47	33,00	16,00	3,00	5,00	11/04/2001
141232	FISIOTERAPEUTA	ANA CAROLINA SILVA DE CANTUÁRIA	54,00	2,00	56,00	48	39,00	10,00	2,00	3,00	27/11/1988
143188	FISIOTERAPEUTA	CLAUDIA APARECIDA DE CAMPOS CARDOSO	55,00	0,00	55,00	49	42,00	10,00	2,00	1,00	07/10/1982
141525	FISIOTERAPEUTA	MATHEUS BRITES TEIXEIRA CORDEIRO	55,00		55,00	50	42,00	8,00	3,00	2,00	24/08/1995
135500	FISIOTERAPEUTA	LETICIA EDUARDA SANTANA DE SOUZA	55,00		55,00	51	36,00	16,00	2,00	1,00	15/10/2001
134799	FISIOTERAPEUTA	BEATRIZ LARISSA CAMARGO DOS SANTOS	55,00		55,00	52	36,00	14,00	2,00	3,00	04/09/2000
141493	FISIOTERAPEUTA	MILENA SALLES	55,00		55,00	53	33,00	14,00	4,00	4,00	25/06/2001
143111	FISIOTERAPEUTA	MATHEUS DOS SANTOS MAAS	54,00		54,00	54	39,00	10,00	3,00	2,00	25/10/1996
143320	FISIOTERAPEUTA	ANDREZA PEREIRA DE ARAÚJO AMORIM	54,00		54,00	55	36,00	12,00	2,00	4,00	12/06/1988
136517	FISIOTERAPEUTA	JUAN HENRIQUE DOS SANTOS ALVES	53,00		53,00	56	39,00	10,00	1,00	3,00	30/01/1998
141594	FISIOTERAPEUTA	MARIA HELENA PIN TURCATTO	53,00		53,00	57	36,00	14,00	2,00	1,00	25/02/2000
142000	FISIOTERAPEUTA	FLAVIA BALBINOT RIBAS	53,00		53,00	58	36,00	12,00	0,00	5,00	29/07/2000
141841	FISIOTERAPEUTA	NATALIA APARECIDA DOS SANTOS	51,00	1,00	52,00	59	39,00	10,00	1,00	1,00	05/02/1997
142353	FISIOTERAPEUTA	TATIANE SANTOS DE CASTRO	52,00		52,00	60	33,00	16,00	1,00	2,00	14/03/2000
142527	FISIOTERAPEUTA	RAFAELA AVILA	52,00		52,00	61	30,00	14,00	4,00	4,00	29/10/2001
135168	FISIOTERAPEUTA	JAQUELINE KIKUE NORIDUKI	50,00	1,00	51,00	62	39,00	8,00	0,00	3,00	06/12/1989
137018	FISIOTERAPEUTA	HERICA CECILIA RODRIGUES	49,00		49,00	63	39,00	4,00	3,00	3,00	09/04/1996
138678	FISIOTERAPEUTA	JULIANA DA SILVA RUFINO PLASSE	49,00		49,00	64	33,00	14,00	0,00	2,00	27/10/1993
142309	FISIOTERAPEUTA	GIANE LEITE	49,00		49,00	65	33,00	10,00	3,00	3,00	06/02/1979
135420	FISIOTERAPEUTA	KELLY CRISTINA PERETTI CALDEIRA	48,00		48,00	66	33,00	10,00	2,00	3,00	24/05/1979
143047	FISIOTERAPEUTA	LUCAS DOS SANTOS MAZEPA	48,00		48,00	67	30,00	12,00	2,00	4,00	12/03/1996
142158	FISIOTERAPEUTA	CATIANA OHANA FARIAS MIRANDA	45,00	2,00	47,00	68	30,00	12,00	1,00	2,00	31/10/1992
142648	FISIOTERAPEUTA	KARINA KLUPPELL VIEIRA	46,00		46,00	69	33,00	10,00	1,00	2,00	22/06/2001
141445	FISIOTERAPEUTA	BARBARA RAFAELA MARQUES RIBEIRO COSTA	46,00		46,00	70	33,00	10,00	1,00	2,00	21/10/2001
136486	FISIOTERAPEUTA	BRUNA DA ROCHA ANDREATA	45,00		45,00	71	36,00	6,00	1,00	2,00	11/02/1998
142194	FISIOTERAPEUTA	JANETE MARTINS DE JESUS DE MORAIS	45,00		45,00	72	30,00	12,00	1,00	2,00	11/03/1978
135577	FISIOTERAPEUTA	ALESSANDRA DE LOURDES FOGAÇA	45,00		45,00	73	30,00	12,00	0,00	3,00	05/07/1999
138489	FONOAUDIÓLOGO	DAIARA CRISTINA DE OLIVEIRA	51,00		51,00	1	33,00	12,00	2,00	4,00	29/07/1990
135355	FONOAUDIÓLOGO	MILENA DIAS DE OLIVEIRA	47,00	2,00	49,00	2	39,00	8,00	0,00	0,00	18/04/1987
135954	MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	LARISSA SANTOS DE CAMARGO	81,00	1,00	82,00	1	54,00	18,00	5,00	4,00	28/01/1991
140213	MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	SILVIA REGINA PIAZZETTA	79,00		79,00	2	57,00	14,00	5,00	3,00	23/07/1993
143124	MÉDICO PSIQUIATRA	LETICIA SANTOS DE CARVALHO	80,00	0,00	80,00	1	51,00	20,00	5,00	4,00	30/04/1996
142310	MÉDICO PSIQUIATRA	BRUNA BALLEGO BARREIROS	78,00		78,00	2	51,00	18,00	4,00	5,00	18/02/1992
138816	MÉDICO PSIQUIATRA	CAROLINE PEREIRA BUENO	76,00		76,00	3	54,00	14,00	4,00	4,00	14/11/1982
136688	MÉDICO PSIQUIATRA	HENRIQUE ORLOVSKI DZIEDICZ	72,00	1,00	73,00	4	48,00	16,00	4,00	4,00	03/05/1989
141546	MÉDICO PSIQUIATRA	DENERVAL ANTONIO NUNES	70,00	1,00	71,00	5	51,00	12,00	3,00	4,00	11/11/1960
142752	MÉDICO PSIQUIATRA	LUIZ FELIPE GONÇALVES DE OLIVEIRA	68,00	2,00	70,00	6	42,00	16,00	5,00	5,00	10/09/1986
143107	MÉDICO PSIQUIATRA	VANIA REGINA KRULY	66,00		66,00	7	42,00	18,00	2,00	4,00	25/07/1984
141643	MÉDICO PSIQUIATRA	LUANA DE ANDRADE MAZIA	62,00		62,00	8	42,00	12,00	4,00	4,00	23/11/1995
141261	MÉDICO PSIQUIATRA	REGINA LÚCIA OLIVEIRA RAMOS	45,00	2,00	47,00	9	33,00	8,00	2,00	2,00	25/07/1960
136008	MÉDICO VETERINÁRIO	INGRIDY FHADINE HARTMANN GONZALES	81,00	5,00	86,00	1	54,00	18,00	5,00	4,00	13/02/1994
139975	MÉDICO VETERINÁRIO	POLYANA DE OLIVEIRA	83,00	1,00	84,00	2	54,00	20,00	5,00	4,00	14/01/1997
141556	MÉDICO VETERINÁRIO	THAISA REGINA FLECK	80,00	1,00	81,00	3	57,00	16,00	4,00	3,00	15/03/1994
143117	MÉDICO VETERINÁRIO	HELOISA PACHECO BRAGA	78,00		78,00	4	54,00	16,00	4,00	4,00	21/03/1984
141599	MÉDICO VETERINÁRIO	LAURA SIQUEIRA ARNEIRO	78,00		78,00	5	51,00	20,00	4,00	3,00	17/02/2000
141428	MÉDICO VETERINÁRIO	JERLAN AFONSO DA COSTA BARROS	73,00	5,00	78,00	6	48,00	18,00	4,00	3,00	29/10/1993
141099	MÉDICO VETERINÁRIO	LU'ANY YONE MIYOSHI	74,00	3,00	77,00	7	51,00	16,00	4,00	3,00	03/08/1991
142704	MÉDICO VETERINÁRIO	MICHELLE MONIQUE DE ALCANTARA LUCCHESI	74,00	2,00	76,00	8	48,00	18,00	5,00	3,00	30/01/1993
142614	MÉDICO VETERINÁRIO	FLÁVIA MOREIRA DA FONSECA	68,00	8,00	76,00	9	45,00	16,00	4,00	3,00	21/06/1988
135077	MÉDICO VETERINÁRIO	WILISON DA SILVA LIMA	74,00		74,00	10	51,00	16,00	3,00	4,00	11/04/1998
141740	MÉDICO VETERINÁRIO	MAINARA CAROLINE FRANÇA DE PAULA	73,00	1,00	74,00	11	48,00	18,00	3,00	4,00	14/09/1993
136352	MÉDICO VETERINÁRIO	FERNANDA PAULA DA SILVA TORRES	71,00	1,00	72,00	12	48,00	16,00	2,00	5,00	30/04/1991
135996	MÉDICO VETERINÁRIO	GABRIELA CASTORINO LUIZ	70,00	1,00	71,00	13	48,00	14,00	3,00	5,00	13/03/1996
135946	MÉDICO VETERINÁRIO	HELLYEND SILVA SILVEIRA LUSTOSA	70,00	1,00	71,00	14	45,00	18,00	3,00	4,00	21/05/1992
135065	MÉDICO VETERINÁRIO	JULIANA HOFFMANN	70,00		70,00	15	45,00	20,00	3,00	2,00	24/01/2000
142273	MÉDICO VETERINÁRIO	GIOVANNA ZOKNER GONÇALVES	70,00		70,00	16	45,00	18,00	3,00	4,00	26/08/1998
143340	MÉDICO VETERINÁRIO	DANIELE WEBBER MILANI	68,00	1,00	69,00	17	45,00	12,00	4,00	4,00	15/02/1988
134226	MÉDICO VETERINÁRIO	POLIANA MARTINS MORAIS	69,00		69,00	18	45,00	16,00	5,00	3,00	05/06/1997
135920	MÉDICO VETERINÁRIO	MARCELLE FIGUEIREDO VILACA	68,00	1,00	69,00	19	45,00	16,00	3,00	4,00	14/02/1988
134454	MÉDICO VETERINÁRIO	GIAN HORNUNG BATISTA	68,00	0,00	68,00	20	48,00	14,00	3,00	3,00	26/08/2002
138198	MÉDICO VETERINÁRIO	MARCELA NADOLNY DE OLIVEIRA	68,00		68,00	21	45,00	18,00	3,00	2,00	19/06/1998
142047	MÉDICO VETERINÁRIO	ALINE SCHREIBER CRUZ	67,00		67,00	22	42,00	16,00	4,00	5,00	09/09/1997
143279	MÉDICO VETERINÁRIO	NATHALI COSTA DO NASCIMENTO	66,00		66,00	23	45,00	16,00	2,00	3,00	25/10/1988

135638	MÉDICO VETERINÁRIO	INGRID OLIVEIRA NOGOSSEK	65,00		65,00	24	51,00	8,00	2,00	4,00	13/01/1995
136143	MÉDICO VETERINÁRIO	LARIESSA FRANCIELLI LEONARDO BORBA	65,00		65,00	25	45,00	16,00	3,00	1,00	20/02/1995
141279	MÉDICO VETERINÁRIO	JULIANE ZAGONEL NADVORNY	65,00		65,00	26	39,00	18,00	4,00	4,00	10/04/1987
142204	MÉDICO VETERINÁRIO	CAROLINA DE ALMEIDA RIBEIRO	64,00	1,00	65,00	27	39,00	18,00	3,00	4,00	27/03/1999
136354	MÉDICO VETERINÁRIO	LUCAS BURATTO DOS SANTOS	64,00		64,00	28	39,00	18,00	3,00	4,00	06/05/1999
137079	MÉDICO VETERINÁRIO	GABRIELA BONI	62,00		62,00	29	45,00	14,00	2,00	1,00	06/11/1995
142516	MÉDICO VETERINÁRIO	STEFANY DA SILVA SZYCHOVSKI	62,00		62,00	30	36,00	18,00	4,00	4,00	05/09/1998
134579	MÉDICO VETERINÁRIO	LETICIA DE ANDRADE PESSOA	60,00		60,00	31	42,00	16,00	2,00	0,00	02/02/1984
138539	MÉDICO VETERINÁRIO	ELLEN MARA CARDOSO	60,00		60,00	32	42,00	12,00	2,00	4,00	15/05/1989
141638	MÉDICO VETERINÁRIO	JEFERSON LEONARDO PERES MACHADO ALVES	60,00		60,00	33	42,00	12,00	2,00	4,00	09/09/1997
134840	MÉDICO VETERINÁRIO	LUDIMYLA PASSOS SILVA	60,00		60,00	34	39,00	14,00	3,00	4,00	10/12/1991
135592	MÉDICO VETERINÁRIO	DANIELE NASCIMENTO PETTERLE	58,00		58,00	35	45,00	10,00	2,00	1,00	02/10/1979
134273	MÉDICO VETERINÁRIO	KAROLINE CAMILLA JENSEN	58,00		58,00	36	36,00	14,00	4,00	4,00	10/09/1993
138488	MÉDICO VETERINÁRIO	YASMIN NOGUEIRA	58,00		58,00	37	33,00	18,00	3,00	4,00	19/05/2001
136079	MÉDICO VETERINÁRIO	MARIA GABRIELA FERRUZZI PENHA	57,00		57,00	38	42,00	10,00	2,00	3,00	21/01/1999
137116	MÉDICO VETERINÁRIO	HÉLINTON POOL BATISTA	57,00		57,00	39	39,00	12,00	2,00	4,00	11/11/1991
135843	MÉDICO VETERINÁRIO	MICHEL CAVA GUIMARÃES SOARES	57,00		57,00	40	36,00	16,00	2,00	3,00	27/04/1998
134804	MÉDICO VETERINÁRIO	DELAINE DA SILVA PERES	56,00		56,00	41	48,00	4,00	2,00	2,00	12/05/1989
137345	MÉDICO VETERINÁRIO	CAIO HENRIQUE ARAUJO DA SILVA	56,00	0,00	56,00	42	42,00	10,00	2,00	2,00	16/03/2000
143277	MÉDICO VETERINÁRIO	MARIA EDUARDA SILVA ADAM	56,00		56,00	43	39,00	12,00	1,00	4,00	24/08/2001
143173	MÉDICO VETERINÁRIO	LUANY HELLEN PADILHA RIBEIRO	56,00		56,00	44	33,00	14,00	4,00	5,00	31/03/1997
143346	MÉDICO VETERINÁRIO	VALÉRIA VICTÓRIA MONTEIRO	55,00		55,00	45	36,00	12,00	4,00	3,00	15/05/1996
136919	MÉDICO VETERINÁRIO	MARINA THOMASZECK DOS SANTOS	54,00	1,00	55,00	46	36,00	12,00	2,00	4,00	12/09/1991
142357	MÉDICO VETERINÁRIO	ISABELA KUSS DA SILVA	54,00		54,00	47	39,00	8,00	4,00	3,00	28/10/1993
142980	MÉDICO VETERINÁRIO	REGIANE DA SILVA RAMOS	53,00		53,00	48	39,00	10,00	1,00	3,00	01/05/1982
138456	MÉDICO VETERINÁRIO	LETICIA DA COSTA ROCHA	52,00	1,00	53,00	49	36,00	10,00	2,00	4,00	27/05/1998
143286	MÉDICO VETERINÁRIO	LUANNA GRESKI WERETECKI	52,00		52,00	50	36,00	12,00	2,00	2,00	22/10/2003
135536	MÉDICO VETERINÁRIO	VITORIA GUTTIERREZ	51,00		51,00	51	33,00	14,00	2,00	2,00	03/12/1998
141224	MÉDICO VETERINÁRIO	TAINARA CRISTINA SANTOS	50,00		50,00	52	36,00	10,00	3,00	1,00	01/11/1999
142672	MÉDICO VETERINÁRIO	GABRIELLE CAROLINA NASCIMENTO	49,00		49,00	53	39,00	8,00	0,00	2,00	09/01/1986
136459	MÉDICO VETERINÁRIO	LYSANDRA PEREIRA RIBEIRO	49,00		49,00	54	33,00	10,00	2,00	4,00	06/06/1995
143338	MÉDICO VETERINÁRIO	GUILHERME NATAN BARROS	48,00		48,00	55	33,00	10,00	2,00	3,00	30/06/1999
138785	MÉDICO VETERINÁRIO	ANA PAULA CORES	46,00		46,00	56	33,00	10,00	0,00	3,00	30/07/1997
142330	NUTRICIONISTA	RENANDA GISELLE BEZERRA BRITO	83,00	4,00	87,00	1	60,00	18,00	2,00	3,00	10/03/1989
143290	NUTRICIONISTA	LISANE MORENO LORENA DE SOUSA	79,00	2,00	81,00	2	54,00	18,00	5,00	2,00	04/11/1975
139818	NUTRICIONISTA	ANA CRISTINA MATIOSKI	75,00	2,00	77,00	3	51,00	16,00	4,00	4,00	06/08/1979
135382	NUTRICIONISTA	LY ANDRA FRANCO CARNEIRO	75,00	2,00	77,00	4	48,00	20,00	3,00	4,00	06/05/1995
138394	NUTRICIONISTA	DeBORA LETICIA FRIZZI SILVA	69,00	8,00	77,00	5	45,00	18,00	3,00	3,00	13/07/1991
135388	NUTRICIONISTA	SUELLEN GOULART	74,00	1,00	75,00	6	54,00	14,00	2,00	4,00	19/07/1995
136478	NUTRICIONISTA	FERNANDA MAGALHÃES RODRIGUES FERNANDES	72,00	2,00	74,00	7	51,00	16,00	2,00	3,00	19/05/1994
139966	NUTRICIONISTA	ALINE DANIELLE DI PAULA SILVA RODRIGUES	69,00	4,00	73,00	8	45,00	16,00	4,00	4,00	26/05/1995
134451	NUTRICIONISTA	MARILU FERREIRA GAPSKI	71,00	1,00	72,00	9	45,00	18,00	5,00	3,00	10/03/1995
142869	NUTRICIONISTA	CRISTIANA APARECIDA DA SILVA	69,00	2,00	71,00	10	51,00	14,00	2,00	2,00	15/04/1986
135018	NUTRICIONISTA	JéSSICA BOSCARDIN PEREIRA CÂNDIDO	68,00	2,00	70,00	11	45,00	18,00	3,00	2,00	07/06/1995
135584	NUTRICIONISTA	VICTORIA ALINE BALAN	69,00	1,00	70,00	12	45,00	16,00	4,00	4,00	13/04/1999
140635	NUTRICIONISTA	ALINE DE Fátima MAZETTO	67,00	2,00	69,00	13	48,00	12,00	4,00	3,00	15/08/1986
135050	NUTRICIONISTA	GISLAINE APARECIDA FITZ PIERIN	67,00	2,00	69,00	14	45,00	16,00	3,00	3,00	11/05/1994
142382	NUTRICIONISTA	RENATA BRAGANHOLLO SLOMPO	65,00	2,00	67,00	15	48,00	12,00	2,00	3,00	13/12/1988
142574	NUTRICIONISTA	MARIANNA WENDLER MARQUES	66,00	1,00	67,00	16	45,00	16,00	2,00	3,00	18/04/1994
139978	NUTRICIONISTA	LETICIA SOARES AMANCIO	66,00	1,00	67,00	17	45,00	14,00	4,00	3,00	29/09/1998
134223	NUTRICIONISTA	YASMIN JULIANE DA COSTA	66,00		66,00	18	45,00	14,00	4,00	3,00	02/05/1997
142152	NUTRICIONISTA	LUIZA BUZZATTO SCHEMIKO	62,00	4,00	66,00	19	42,00	12,00	3,00	5,00	05/03/1993
139557	NUTRICIONISTA	VITORIA THAIS MARIOTI	65,00		65,00	20	48,00	14,00	2,00	1,00	04/09/2001
136152	NUTRICIONISTA	TAMIRES DE CARVALHO AMORIM	65,00		65,00	21	45,00	16,00	3,00	1,00	09/02/1995
142461	NUTRICIONISTA	THAINÁ DOS SANTOS PERIARD PERROT	64,00	1,00	65,00	22	39,00	18,00	3,00	4,00	20/08/1996
140280	NUTRICIONISTA	AMANDA LOPES LAGO	63,00	1,00	64,00	23	45,00	12,00	2,00	4,00	16/09/1988
136671	NUTRICIONISTA	JANAINA PEREIRA XAVIER ROMAN	63,00		63,00	24	45,00	12,00	2,00	4,00	29/01/1994
135694	NUTRICIONISTA	LUANE RIBEIRO VAZ	63,00		63,00	25	42,00	18,00	1,00	2,00	12/05/1995
143025	NUTRICIONISTA	YASMIN GEOVANA COSTA	63,00		63,00	26	42,00	16,00	2,00	3,00	31/07/2000
141225	NUTRICIONISTA	THEMIS MARIA E VASCONCELOS MAGALHAES PINHEIRO	63,00		63,00	27	39,00	18,00	3,00	3,00	19/01/1988
142657	NUTRICIONISTA	KAROLINA KLUPPELL VIEIRA	63,00		63,00	28	39,00	16,00	4,00	4,00	14/09/2004
142210	NUTRICIONISTA	ANDRESSA CELESTE DE FREITAS	62,00		62,00	29	42,00	14,00	2,00	4,00	27/09/1984
138550	NUTRICIONISTA	GABRIELA CHUDOBA PIANCOR	62,00	0,00	62,00	30	39,00	18,00	1,00	4,00	21/09/1999
136391	NUTRICIONISTA	HELOISA PALHAO CASTILHA	61,00		61,00	31	45,00	12,00	2,00	2,00	15/01/2000
138980	NUTRICIONISTA	ANA JULIA DO AMARAL CALDEIRA	61,00		61,00	32	45,00	12,00	2,00	2,00	30/07/2001
142967	NUTRICIONISTA	SARAH MENEGUSO	61,00		61,00	33	42,00	14,00	4,00	1,00	16/07/2001
134525	NUTRICIONISTA	DENISE DO NASCIMENTO PORFIRIO	59,00	2,00	61,00	34	42,00	14,00	1,00	2,00	26/04/1999
136067	NUTRICIONISTA	JéSSICA RENATA ZACHESKI SERRATO	60,00		60,00	35	42,00	12,00	3,00	3,00	02/06/2000
142580	NUTRICIONISTA	LARISSA ELLEN BRITI	60,00		60,00	36	42,00	12,00	2,00	4,00	25/08/1999
136110	NUTRICIONISTA	MARIANA SANTOS FADANNI	60,00		60,00	37	42,00	10,00	4,00	4,00	08/03/1998
139526	NUTRICIONISTA	GABRIELA MOSER GARCIA	58,00	1,00	59,00	38	39,00	12,00	3,00	4,00	17/07/1991
137009	NUTRICIONISTA	LORIEN MASSUQUETO FONTANA	59,00		59,00	39	36,00	16,00	3,00	4,00	20/02/1981
136976	NUTRICIONISTA	SUELEN RIBEIRO DE MELLO	58,00		58,00	40	36,00	14,00	5,00	3,00	18/08/1994
141042	NUTRICIONISTA	ANA CAROLINA DA SILVA MACEDO	58,00		58,00	41	36,00	14,00	3,00	5,00	18/03/1998
136780	NUTRICIONISTA	MARCELO AUGUSTO MARIANO RICIERI	57,00		57,00	42	39,00	12,00	3,00	3,00	28/09/1996
135557	NUTRICIONISTA	GESIANE APARECIDA DE MOURA	55,00	2,00	57,00	43	36,00	12,00	4,00	3,00	26/03/1970
142578	NUTRICIONISTA	HELOISA MEIRA POLATI	56,00		56,00	44	36,00	12,00	4,00	4,00	19/07/2002



135501	NUTRICIONISTA	ANA KEILA MOREIRA DE LIMA SCHROEDER	54,00	1,00	55,00	45	42,00	10,00	1,00	1,00	01/04/1975
141781	NUTRICIONISTA	GIOVANA ZIELINSKI	54,00	1,00	55,00	46	42,00	10,00	1,00	1,00	12/09/1999
134340	NUTRICIONISTA	GABRIELA RODRIGUES DA SILVA	55,00		55,00	47	39,00	10,00	3,00	3,00	19/06/1993
140584	NUTRICIONISTA	ALINE MARIA MARTINS	54,00	1,00	55,00	48	39,00	10,00	2,00	3,00	10/01/1996
134821	NUTRICIONISTA	LUCIN&IA APARECIDA BAZANA	54,00		54,00	49	39,00	12,00	2,00	1,00	21/01/1976
138982	NUTRICIONISTA	YARA GON&ALVES DA SILVA	54,00		54,00	50	36,00	14,00	2,00	2,00	18/04/1996
140497	NUTRICIONISTA	SIMEIA ANTUNES MOTA LOPES	53,00		53,00	51	42,00	8,00	1,00	2,00	25/05/1978
142748	NUTRICIONISTA	FL&VIA MARTINS CORDEIRO	53,00		53,00	52	36,00	14,00	1,00	2,00	18/08/1988
143221	NUTRICIONISTA	RENATA GARCIA BARROS	53,00		53,00	53	33,00	18,00	1,00	1,00	30/03/1997
134242	NUTRICIONISTA	RAFAELLA SAYURI SAITO	51,00	0,00	51,00	54	33,00	14,00	3,00	1,00	25/05/1998
137181	NUTRICIONISTA	JULIANA ALEXIA GOMES	50,00		50,00	55	39,00	8,00	1,00	2,00	26/12/2000
142662	NUTRICIONISTA	GISELE ALVES PEREIRA LUCASIEVCZ	50,00		50,00	56	33,00	12,00	2,00	3,00	24/09/1993
141863	NUTRICIONISTA	GABRIELLE SALA	50,00		50,00	57	33,00	12,00	1,00	4,00	14/07/1998
134239	NUTRICIONISTA	MARIANA ALVES COSTA	49,00	0,00	49,00	58	36,00	8,00	1,00	4,00	31/10/1999
140193	NUTRICIONISTA	TATIANA PEREIRA DE LIMA	48,00	0,00	48,00	59	36,00	8,00	2,00	2,00	16/11/1983
142439	NUTRICIONISTA	LYANDRA RAFAELA LESCHAK	48,00		48,00	60	36,00	8,00	2,00	2,00	10/07/1995
141698	NUTRICIONISTA	RAFAELA SANTOS COSTA	47,00	1,00	48,00	61	36,00	8,00	2,00	1,00	10/09/1994
136240	NUTRICIONISTA	D&BORA CRISTINA SEIKA	48,00		48,00	62	33,00	12,00	1,00	2,00	23/07/1997
134992	NUTRICIONISTA	RENATA VIEIRA DO NASCIMENTO	47,00	1,00	48,00	63	30,00	14,00	2,00	1,00	18/04/1982
141132	NUTRICIONISTA	MANUELA PEREIRA LEITE	47,00		47,00	64	36,00	8,00	1,00	2,00	08/09/2003
143080	NUTRICIONISTA	RAFAELA OLLE DA LUZ SZKLAR	47,00		47,00	65	33,00	8,00	3,00	3,00	01/09/1994
136886	NUTRICIONISTA	NAYARA RAYANNY SILVA MARQUES	45,00	2,00	47,00	66	33,00	6,00	3,00	3,00	12/06/1991
135302	NUTRICIONISTA	JEHNIFFER BIATRIZ CORDEIRO CRABIOS	47,00		47,00	67	30,00	12,00	1,00	4,00	09/05/1996
134445	NUTRICIONISTA	THAIS SCHULTZ ROLIM	45,00		45,00	68	30,00	10,00	3,00	2,00	28/06/2000
136179	T&CNICO ADMINISTRATIVO	ADRIANO RICETTO	97,00		97,00	1	57,00	20,00	10,00	10,00	14/11/1985
135986	T&CNICO ADMINISTRATIVO	KARLA KAROLINE PINHEIRO BUENO	96,00		96,00	2	60,00	20,00	6,00	10,00	05/09/1993
142539	T&CNICO ADMINISTRATIVO	RICHARD ALEXANDER BRAUN	89,00		89,00	3	57,00	16,00	6,00	10,00	03/07/1995
142582	T&CNICO ADMINISTRATIVO	JEFERSON GUILHERME DA CRUZ WALKIU	89,00		89,00	4	51,00	20,00	10,00	8,00	11/11/1998
135702	T&CNICO ADMINISTRATIVO	HALAN MACHADO DOS SANTOS	86,00		86,00	5	54,00	14,00	8,00	10,00	03/11/1998
134673	T&CNICO ADMINISTRATIVO	AUGUSTO NOGUEIRA JACEGUAY ZAMATARO	86,00		86,00	6	48,00	18,00	10,00	10,00	10/02/1994
136154	T&CNICO ADMINISTRATIVO	SAMUEL ALVES BRAUN SOARES	84,00		84,00	7	48,00	20,00	8,00	8,00	09/06/1999
134684	T&CNICO ADMINISTRATIVO	CLEVERSON EDUARDO MACHADO ZAZE DIAS DE ASSIS	84,00		84,00	8	48,00	20,00	8,00	8,00	08/03/2002
139998	T&CNICO ADMINISTRATIVO	JEANE VASCONCELOS DOS SANTOS	83,00		83,00	9	51,00	20,00	4,00	8,00	02/03/1991
141396	T&CNICO ADMINISTRATIVO	CELSO FERNANDES DE SOUZA	82,00		82,00	10	48,00	14,00	10,00	10,00	25/11/1968
142823	T&CNICO ADMINISTRATIVO	IEDA OLIVA	81,00		81,00	11	51,00	14,00	8,00	8,00	04/07/1990
134550	T&CNICO ADMINISTRATIVO	VIN&CIUS PIRES TILLER	81,00		81,00	12	45,00	20,00	10,00	6,00	15/03/2003
141433	T&CNICO ADMINISTRATIVO	BRUNO GON&ALVES DA SILVA	81,00		81,00	13	45,00	18,00	10,00	8,00	09/06/1998
143032	T&CNICO ADMINISTRATIVO	LUCIULA DE ALMEIDA	80,00		80,00	14	42,00	18,00	10,00	10,00	09/06/1989
136161	T&CNICO ADMINISTRATIVO	PRISCILA DINIZ DIAS DA ROSA MASSARO	79,00		79,00	15	45,00	18,00	8,00	8,00	28/03/1980
143181	T&CNICO ADMINISTRATIVO	JHULLE SIMARLLEN PANTOJA	79,00		79,00	16	45,00	18,00	6,00	10,00	18/04/1993
134441	T&CNICO ADMINISTRATIVO	EVANIZE ROSANA SALOM&O	78,00		78,00	17	48,00	18,00	4,00	8,00	21/08/1980
142747	T&CNICO ADMINISTRATIVO	GIOVANNA DE CASTRO GREBOGGI	78,00		78,00	18	42,00	18,00	10,00	8,00	11/11/2002
141877	T&CNICO ADMINISTRATIVO	ALESSANDRA REGINA DO PRADO LIMA	77,00		77,00	19	45,00	14,00	8,00	10,00	27/10/1983
142012	T&CNICO ADMINISTRATIVO	VALENTINE WANDEMBRUCK DE OLIVEIRA	77,00		77,00	20	39,00	18,00	10,00	10,00	14/03/2002
142739	T&CNICO ADMINISTRATIVO	MAURO REGOS RANSOLIM	76,00		76,00	21	48,00	12,00	6,00	10,00	29/04/1983
140965	T&CNICO ADMINISTRATIVO	SAMUEL BATISTA SANTOS	76,00		76,00	22	42,00	18,00	8,00	8,00	19/08/2004
142222	T&CNICO ADMINISTRATIVO	OZILEI GARCIA FERNANDES	76,00		76,00	23	42,00	16,00	8,00	10,00	14/08/1977
135487	T&CNICO ADMINISTRATIVO	ANTONY ALVES DE OLIVEIRA	76,00		76,00	24	36,00	20,00	10,00	10,00	02/09/2005
141720	T&CNICO ADMINISTRATIVO	CAROLINE JESS HON&RIO SILVA	75,00		75,00	25	39,00	18,00	8,00	10,00	16/03/1984
142127	T&CNICO ADMINISTRATIVO	ELIEZER FORBECK	74,00		74,00	26	42,00	16,00	8,00	8,00	25/11/1995
134975	T&CNICO ADMINISTRATIVO	DAIANE CRISTINA MARTINS DOS SANTOS	74,00		74,00	27	42,00	16,00	6,00	10,00	07/11/1985
141138	T&CNICO ADMINISTRATIVO	LEANDRO KENDY TAKIGUCHI	74,00		74,00	28	42,00	14,00	8,00	10,00	10/01/1968
142570	T&CNICO ADMINISTRATIVO	VICTOR GABRIEL CALIXTO DE OLIVEIRA	74,00		74,00	29	42,00	14,00	8,00	10,00	22/04/2004
141883	T&CNICO ADMINISTRATIVO	KAUAN VIN&CIUS SANTOS DE PAULA	74,00		74,00	30	36,00	20,00	10,00	8,00	27/01/2006
143103	T&CNICO ADMINISTRATIVO	THIAGO HENRIQUE DA SILVA NEVES	74,00		74,00	31	36,00	18,00	10,00	10,00	03/04/2001
142610	T&CNICO ADMINISTRATIVO	JO&O PEDRO HERRERIAS CARON	73,00		73,00	32	39,00	18,00	8,00	8,00	22/06/2003
142246	T&CNICO ADMINISTRATIVO	NICOLAS MANOEL DE OLIVEIRA LAPCHENSKI	73,00		73,00	33	39,00	18,00	8,00	8,00	11/08/2004
134626	T&CNICO ADMINISTRATIVO	JESSICA MAYARA BRITO DE JESUS KMITA	73,00		73,00	34	39,00	18,00	6,00	10,00	12/12/1990
140183	T&CNICO ADMINISTRATIVO	PEDRO HENRIQUE MAZZAROTTO	73,00		73,00	35	39,00	16,00	10,00	8,00	19/11/2002
141707	T&CNICO ADMINISTRATIVO	CAULYANE CARDOSO DE SOUSA	73,00		73,00	36	39,00	16,00	8,00	10,00	16/05/2003
141456	T&CNICO ADMINISTRATIVO	ALAN GUSTAVO MARTINS AMARAL	73,00		73,00	37	33,00	20,00	10,00	10,00	03/03/2006
135289	T&CNICO ADMINISTRATIVO	MATHEUS NASCIMENTO SANTOS	72,00		72,00	38	42,00	16,00	6,00	8,00	18/06/2007
137334	T&CNICO ADMINISTRATIVO	ROSANA DOS SANTOS	72,00		72,00	39	42,00	16,00	4,00	10,00	14/02/1975
136414	T&CNICO ADMINISTRATIVO	PRISCILA DO ROCIO DOS SANTOS	72,00		72,00	40	42,00	14,00	8,00	8,00	21/09/1992
140978	T&CNICO ADMINISTRATIVO	DANIEL MENDES ROSA	72,00		72,00	41	42,00	14,00	8,00	8,00	11/09/2001
135416	T&CNICO ADMINISTRATIVO	DANIELA IN&S COSTA POLANSKI	72,00		72,00	42	36,00	18,00	8,00	10,00	09/02/1981
135562	T&CNICO ADMINISTRATIVO	LARISSA DIDUCH DA SILVA	72,00		72,00	43	36,00	16,00	10,00	10,00	06/07/2001
140980	T&CNICO ADMINISTRATIVO	EMMANUEL DA SILVA	71,00		71,00	44	45,00	14,00	4,00	8,00	24/01/2005
142920	T&CNICO ADMINISTRATIVO	JEFFERSON FERREIRA BARBOSA	71,00		71,00	45	39,00	14,00	10,00	8,00	12/01/1978
138588	T&CNICO ADMINISTRATIVO	MILENA KLUPPELL FERREIRA COSTA	71,00		71,00	46	39,00	14,00	10,00	8,00	04/11/1999
141135	T&CNICO ADMINISTRATIVO	SILVANA APARECIDA DE CARVALHO TAKIGUCHI	71,00		71,00	47	33,00	20,00	10,00	8,00	10/08/1969
135162	T&CNICO ADMINISTRATIVO	ANA CLAUDIA LUIZ BARROS	71,00		71,00	48	33,00	20,00	8,00	10,00	03/07/1983
142585	T&CNICO ADMINISTRATIVO	MARCELO CURCIO	70,00		70,00	49	42,00	14,00	6,00	8,00	25/05/1972
141443	T&CNICO ADMINISTRATIVO	DIEGO SAENZ TILLER	70,00		70,00	50	42,00	12,00	6,00	10,00	30/12/1988
137942	T&CNICO ADMINISTRATIVO	RODRIGO ESPINDOLA BONFIM	70,00		70,00	51	36,00	18,00	6,00	10,00	25/11/1982
141855	T&CNICO ADMINISTRATIVO	MARCIA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA	70,00		70,00	52	36,00	18,00	6,00	10,00	22/10/1983
141414	T&CNICO ADMINISTRATIVO	JESSICA MIRANDA SENTER	70,00		70,00	53	36,00	16,00	8,00	10,00	28/11/1991



141731	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JOão GUSTAVO SANTOS SILVA	69,00	69,00	54	39,00	14,00	8,00	8,00	29/06/1996
135059	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JOSE APARECIDO DE CARVALHO	69,00	69,00	55	39,00	14,00	6,00	10,00	06/06/1976
134248	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	REINALDO SOARES	68,00	68,00	56	42,00	10,00	6,00	10,00	19/05/1979
142948	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SURIAM MENDES GUIMARãES DOS SANTOS	68,00	68,00	57	36,00	16,00	8,00	8,00	22/09/1985
140015	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	BRUNA LAIS PEREIRA LIMA	68,00	68,00	58	36,00	16,00	8,00	8,00	24/12/1994
141255	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NATHALYA CARDOSO DE SOUSA	68,00	68,00	59	36,00	16,00	8,00	8,00	23/04/2006
141418	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	KAUã SANTOS MIRANDA	68,00	68,00	60	36,00	16,00	6,00	10,00	27/09/2003
139482	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EDERSON HIDEO AKUNE DE OLIVEIRA	68,00	68,00	61	30,00	18,00	10,00	10,00	20/02/1983
143157	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GABRIEL FELIPE JESS MEIRA	68,00	68,00	62	30,00	18,00	10,00	10,00	10/04/2004
135697	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ANDRÉ RUEDA TONIOL	67,00	67,00	63	33,00	18,00	8,00	8,00	16/02/1999
134672	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ELISANGELA RAMOS DA SILVA	67,00	67,00	64	33,00	14,00	10,00	10,00	11/12/1976
135840	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	RAQUEL DE SOUSA LIMA POLO	67,00	67,00	65	33,00	14,00	10,00	10,00	15/02/1988
134275	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	RAFAELA LILIAN DE OLIVEIRA	66,00	66,00	66	42,00	12,00	6,00	6,00	14/01/1988
141541	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	BRAYAN DOS SANTOS MOURA	66,00	66,00	67	36,00	18,00	4,00	8,00	01/11/2004
140854	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ADRIANA CARVALHO LIMA DA SILVA	66,00	66,00	68	36,00	16,00	6,00	8,00	18/07/1987
142108	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	RAMONIELE SILVA LIMA	66,00	66,00	69	36,00	14,00	8,00	8,00	29/12/1994
143013	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LEONARDO GABRIEL BISS BECKER	66,00	66,00	70	36,00	14,00	6,00	10,00	13/11/1982
135749	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	OSMAR JOSé ALVES DE ABREU	66,00	66,00	71	36,00	14,00	6,00	10,00	21/08/1990
136296	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SIMONE GAIO CORDEIRO	65,00	65,00	72	39,00	12,00	8,00	6,00	04/05/1974
142526	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GABRIELA DA SILVA CONTE	65,00	65,00	73	39,00	12,00	6,00	8,00	11/08/1995
141103	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	RENAN DELGADO DE LIMA	65,00	65,00	74	33,00	18,00	6,00	8,00	26/06/1995
142596	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GUILHERME STECKERT PEREIRA KLEM	65,00	65,00	75	33,00	18,00	4,00	10,00	04/09/1994
134285	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ADEMAR AMERICO FORNEL	65,00	65,00	76	33,00	16,00	8,00	8,00	01/08/1971
135033	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MARCIA APARECIDA DOS SANTOS ORQUIZA	65,00	65,00	77	33,00	14,00	8,00	10,00	15/04/1981
141924	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	VANESSA CAETANO DOS SANTOS	65,00	65,00	78	33,00	12,00	10,00	10,00	09/11/1990
137703	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	KATHLYN DA SILVA ZAMBERLAN	65,00	65,00	79	33,00	12,00	10,00	10,00	10/01/1999
141868	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GUILHERME LUIS FRANDINA	65,00	65,00	80	27,00	18,00	10,00	10,00	09/05/2006
135044	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LIGIA TRENTINI BUZZI	64,00	64,00	81	36,00	14,00	6,00	8,00	22/02/1977
142190	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LUIZ EDUARDO PETERSEN DA SILVEIRA	64,00	64,00	82	30,00	18,00	8,00	8,00	29/12/2003
134208	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MELISSA HANCKE	64,00	64,00	83	30,00	16,00	8,00	10,00	27/02/1979
134299	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LAURA THAIS DIAS FAVORETTO	64,00	64,00	84	30,00	14,00	10,00	10,00	21/07/2003
137110	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	FELIPE AUGUSTO FONTANA AMARAL	63,00	63,00	85	33,00	18,00	6,00	6,00	17/08/1993
143098	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ANDRE LUIZ SCARAMELLA BAEZ	63,00	63,00	86	33,00	16,00	8,00	6,00	15/09/1995
141840	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ANDRESSA REGINA NOGUEIRA NEGRãO	63,00	63,00	87	33,00	16,00	6,00	8,00	12/09/1985
141708	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GLEYCI REGIANE PIRES FIGUEIREDO	63,00	63,00	88	33,00	14,00	6,00	10,00	13/03/1990
135002	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JULIANA RIGOLIN DE OLIVEIRA	63,00	63,00	89	27,00	18,00	8,00	10,00	11/11/1979
142680	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MATHEUS AUGUSTO MULHENHOFF FAVORETO	63,00	63,00	90	27,00	16,00	10,00	10,00	24/06/1997
135586	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CRISTIANE ANDRESSA MACHADO CORDEIRO	62,00	62,00	91	36,00	14,00	2,00	10,00	14/06/1989
142868	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	WILIAN LUCA DOMINSKI	62,00	62,00	92	30,00	18,00	8,00	6,00	06/09/1996
142327	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MICHELLE DE FãTIMA OLIVEIRA DA SILVA	62,00	62,00	93	30,00	18,00	6,00	8,00	23/04/1983
142371	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GEISIELE DA SILVA	62,00	62,00	94	30,00	18,00	6,00	8,00	26/12/1991
141278	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ALAN MARIANO RAMOS	61,00	61,00	95	33,00	16,00	6,00	6,00	03/12/2002
141839	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	KEITY MARONE DE FREITAS	61,00	61,00	96	33,00	14,00	6,00	8,00	28/03/1989
142341	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	FERNANDO MIRANDA BELAO RODRIGUES	61,00	61,00	97	27,00	20,00	8,00	6,00	15/07/2005
134813	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SANDRA APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA	61,00	61,00	98	27,00	16,00	8,00	10,00	10/02/1973
134981	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	VINICIUS CALDAS PURKOT	61,00	61,00	99	27,00	16,00	8,00	10,00	12/04/2001
134976	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEBORA DOS SANTOS MONEGATO GOMES	60,00	60,00	100	36,00	12,00	4,00	8,00	11/08/1995
135039	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	PAULO ROBERTO PAES	60,00	60,00	101	36,00	10,00	4,00	10,00	27/05/1988
141637	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NICOLAS HENRIQUE NODARI	60,00	60,00	102	30,00	18,00	6,00	6,00	01/12/2004
143204	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LUIZ GUILHERME MACHADO	60,00	60,00	103	30,00	18,00	4,00	8,00	11/04/2002
134453	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GLAUBER SANTANA SENA	60,00	60,00	104	30,00	18,00	2,00	10,00	28/05/1987
134874	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JOSIANE GONçALVES SOARES RAFFAELLY	60,00	60,00	105	30,00	16,00	6,00	8,00	06/03/1984
139402	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JULIANA MEYER	60,00	60,00	106	30,00	16,00	6,00	8,00	26/05/1988
143099	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	VALÉRIA BRITO ALVES	60,00	60,00	107	30,00	16,00	6,00	8,00	02/12/1988
143159	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GABRIEL OLIVEIRA DO CARMO	60,00	60,00	108	24,00	16,00	10,00	10,00	13/12/2003
134210	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ALINE GOMES SANT'ANA	59,00	59,00	109	39,00	8,00	2,00	10,00	07/04/1995
140679	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LEONORA MARTINS PFEIFFER	59,00	59,00	110	33,00	16,00	2,00	8,00	17/04/1992
141659	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CAROLINA FABRO D'ALMEIDA	59,00	59,00	111	33,00	16,00	0,00	10,00	22/09/1984
138916	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	TÁSSYA CAROLINA IACHINSKI MULHENHOFF	59,00	59,00	112	33,00	14,00	4,00	8,00	15/09/1989
143112	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ANA PAULA DE OLIVEIRA ROMOVICZ DA SILVA	59,00	59,00	113	33,00	14,00	4,00	8,00	25/04/1998
142074	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	VINICIUS GUSTAVO MOTA GALKOWSKI	59,00	59,00	114	33,00	14,00	2,00	10,00	18/04/2002
142514	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ALEXANDRA TAMARA DE FREITAS	59,00	59,00	115	33,00	12,00	6,00	8,00	13/07/1992
134382	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MATHEUS GIORGI DA VEIGA FAVORETO	59,00	59,00	116	27,00	18,00	6,00	8,00	21/12/2006
142753	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GABRIELA CHRISTTINE DE FREITAS SANT'ANA	59,00	59,00	117	27,00	16,00	8,00	8,00	27/06/2000
136156	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GABRIEL CRESCENCIO DATOVO	59,00	59,00	118	27,00	14,00	8,00	10,00	18/10/1999
142345	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ANDRELIZE SOUSA DA SILVA	58,00	58,00	119	36,00	14,00	2,00	6,00	09/05/2005
143246	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JEFFERSON BRISOLA INOCENCIO	58,00	58,00	120	36,00	12,00	2,00	8,00	07/10/1974
141028	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	RENATA CORREIA DE AVIS VIEIRA	58,00	58,00	121	30,00	20,00	0,00	8,00	02/11/1980
135429	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JULIANA DA CUNHA	58,00	58,00	122	30,00	18,00	2,00	8,00	22/05/2001
141770	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DANIELA LAVEZZO	58,00	58,00	123	30,00	14,00	6,00	8,00	12/03/1987
142008	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MARIA EDUARDA KLAPOWSKA VIEIRA	58,00	58,00	124	30,00	14,00	6,00	8,00	17/05/2005
140986	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NICOLE SOUZA CANTARELLI	58,00	58,00	125	24,00	18,00	6,00	10,00	21/06/2006
142176	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EDUARDO HENRIQUE ROCHA DE ANDRADE	57,00	57,00	126	33,00	14,00	6,00	4,00	17/07/2000
143092	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	TANIA CRISTINA DE PAULA	57,00	57,00	127	33,00	14,00	4,00	6,00	18/09/1978
142131	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EVELINE DOS SANTOS RODRIGUES PIRES	57,00	57,00	128	33,00	12,00	4,00	8,00	23/05/1996
141376	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LEONARDO LUNARDON TANCK	57,00	57,00	129	33,00	10,00	4,00	10,00	18/02/2006
135585	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CLARA CHRISTINY MONTEIRO DE OLIVEIRA	57,00	57,00	130	27,00	18,00	4,00	8,00	13/02/2004

142954	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	STHEFANY AGATA SALGADO LUZ	57,00	57,00	131	27,00	16,00	4,00	10,00	20/08/1998	
136869	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	PAULO RICARDO TORQUATO LACHOWSKI	57,00	57,00	132	27,00	14,00	8,00	8,00	15/03/1997	
135916	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JULIANE ASTORD DA SILVA CRUZ	57,00	57,00	133	27,00	14,00	6,00	10,00	26/10/1982	
142217	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MAURÍCIO JORGE ACRUCHE	57,00	57,00	134	27,00	10,00	10,00	10,00	03/12/2004	
143065	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LUAN PEREIRA CORTES	57,00	57,00	135	21,00	18,00	10,00	8,00	05/03/2005	
141726	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NEIVA LOPES CORDEIRO	56,00	56,00	136	36,00	12,00	2,00	6,00	09/11/1970	
141788	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	FERNANDA GOULART	56,00	56,00	137	30,00	16,00	2,00	8,00	15/08/2002	
135149	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GUILHERME DAVI ALVES GERONASSO	56,00	56,00	138	30,00	14,00	6,00	6,00	31/03/2004	
141449	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EVELYN ALVES DE MATOS	56,00	56,00	139	30,00	14,00	6,00	6,00	30/09/2004	
142515	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MURILO BARROS ZAMBÃO	56,00	56,00	140	30,00	14,00	4,00	8,00	18/05/2003	
143089	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CLEVELAND MOIZÉS DE OLIVEIRA SOARES	56,00	56,00	141	30,00	12,00	8,00	6,00	11/10/1999	
135215	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GUIOMAR APARECIDA DE OLIVEIRA	56,00	56,00	142	30,00	12,00	6,00	8,00	25/07/1967	
139531	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JESSICA PAOLA MEIRA	55,00	55,00	143	33,00	12,00	2,00	8,00	25/11/1991	
141559	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	FRANCELEI CRISTINI OLIVEIRA	55,00	55,00	144	33,00	12,00	2,00	8,00	16/01/1992	
142898	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JÉSSICA ISABELE DELIBERALI FONTES	55,00	55,00	145	33,00	12,00	0,00	10,00	13/09/2001	
135792	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	KAUANNÉ DOS SANTOS MOURA	55,00	55,00	146	27,00	16,00	4,00	8,00	22/05/2000	
137700	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JULIANA SILVA DE OLIVEIRA	55,00	55,00	147	27,00	14,00	6,00	8,00	02/07/1985	
142700	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LARISSA INGLÊS DE SOUZA FELIZ	55,00	55,00	148	27,00	12,00	6,00	10,00	17/01/2002	
135401	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JOCIANE DOS SANTOS	55,00	55,00	149	27,00	10,00	8,00	10,00	06/07/1984	
143082	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DAIANE MACIEL NARCIZO	54,00	54,00	150	36,00	12,00	0,00	6,00	20/03/1991	
142376	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ANDRESSA FERNANDA FAGUNDES	54,00	54,00	151	30,00	18,00	0,00	6,00	13/12/2002	
134345	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	VINÍCIUS JAGHER DE JESUS	54,00	54,00	152	30,00	14,00	0,00	10,00	23/05/1987	
137649	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MIRIAM DE FARIA PALHANO	54,00	54,00	153	30,00	12,00	4,00	8,00	17/01/2003	
136841	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GABRIELLY DE OLIVEIRA FRIZON	54,00	54,00	154	30,00	12,00	2,00	10,00	14/08/2005	
137071	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	BIANCA APARECIDA DE SOUZA DO AMARAL	54,00	54,00	155	30,00	10,00	6,00	8,00	04/01/1989	
143253	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CAMILI VITORIA MARQUES ALVES	53,00	53,00	156	33,00	12,00	2,00	6,00	21/01/2004	
134688	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	THIAGO DA SILVA PEREIRA	53,00	53,00	157	33,00	10,00	4,00	6,00	25/07/1987	
136882	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	PRISCILA WROBEL FRANQUETE	53,00	53,00	158	27,00	14,00	4,00	8,00	26/02/2000	
135063	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MARIA FERNANDA TRENTINI DE CASTRO	53,00	53,00	159	27,00	12,00	8,00	6,00	23/04/2002	
137141	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DESIREE ALICE DA SILVA	53,00	53,00	160	27,00	12,00	8,00	6,00	10/02/2003	
134392	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	VERA LUCIA SANTOS BARBOSA	53,00	53,00	161	27,00	12,00	6,00	8,00	20/12/1993	
140525	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ALEX DE OLIVEIRA BARROS	53,00	53,00	162	27,00	12,00	6,00	8,00	10/05/2002	
135038	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JúLIA DE SOUZA EMYGÍDIO	53,00	53,00	163	27,00	12,00	4,00	10,00	19/09/2005	
142462	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NIVEA MARIA DE SOUZA ALVES	53,00	53,00	164	21,00	16,00	8,00	8,00	13/02/1998	
143146	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ANA CAROLINE PEIXOTO DE LUCENA	53,00	53,00	165	21,00	16,00	6,00	10,00	20/02/2003	
141969	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CAMILLA BRUDECK MEIRA DE BRITO	53,00	53,00	166	21,00	16,00	6,00	10,00	21/12/2006	
139593	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NATHIANNE APARECIDA DE QUADROS FARIAS	52,00	52,00	167	30,00	12,00	2,00	8,00	18/01/1992	
136466	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CAMYILLE CHRISOSTOMO BISCOTTO	52,00	52,00	168	30,00	12,00	2,00	8,00	21/11/2005	
141977	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ANDRE JOAQUIM VIDAL DE OLIVEIRA	52,00	52,00	169	24,00	16,00	6,00	6,00	29/10/1996	
142706	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LETICIA INGLÊS SOUSA FELIZ	52,00	52,00	170	24,00	16,00	6,00	6,00	08/03/2004	
142702	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NILZA INGLÊS	52,00	52,00	171	24,00	14,00	6,00	8,00	05/09/1977	
140979	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NAMIR LARA RIECHI FILHO	52,00	52,00	172	24,00	14,00	6,00	8,00	15/12/1999	
141288	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JESSICA JAGHER ALVES DE JESUS	52,00	52,00	173	24,00	14,00	4,00	10,00	07/06/1989	
137336	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NATHALI ROBERTA DE LIMA FRANCO	52,00	52,00	174	24,00	14,00	4,00	10,00	04/12/2001	
135646	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DANIEL ANTONIO NEVES ARIOTTI	52,00	52,00	175	24,00	14,00	4,00	10,00	23/02/2002	
140019	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Dêrik DOS REIS SILVA	51,00	51,00	176	33,00	10,00	2,00	6,00	06/06/1995	
142487	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	IGOR TADEU GUAGNINI	51,00	51,00	177	33,00	10,00	0,00	8,00	05/08/1984	
142625	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CRISTIANE RUDNIK DA ROCHA	51,00	51,00	178	27,00	14,00	4,00	6,00	05/11/1986	
142473	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LEONARDO KESSIN DE MORAIS	51,00	51,00	179	27,00	14,00	4,00	6,00	06/04/2001	
142618	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	HENRIQUE GENTIL DE LIMA DOS SANTOS	51,00	51,00	180	27,00	14,00	2,00	8,00	17/12/2004	
141800	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JENIFER ANDREIA DE LARA BEIER	51,00	51,00	181	27,00	12,00	6,00	6,00	22/08/1995	
140848	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	TAYSSA CAROLINE PEREIRA ENGELS	51,00	51,00	182	27,00	12,00	4,00	8,00	15/08/2005	
135933	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SIMONE RODRIGUES DE SOUZA MACIEL	51,00	51,00	183	27,00	12,00	2,00	10,00	13/03/1986	
142641	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	VIVIANE DA SILVA MACHADO	50,00	50,00	184	36,00	8,00	0,00	6,00	24/05/1989	
143316	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEBORA CRISTINA COSTA	50,00	50,00	185	30,00	10,00	2,00	8,00	30/12/1978	
137572	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	FLAVIA FERREIRA GONCALVES	50,00	50,00	186	30,00	10,00	2,00	8,00	25/07/1990	
134687	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LEIDIANE DE OLIVEIRA MACHADO	50,00	50,00	187	30,00	8,00	4,00	8,00	18/02/1986	
134567	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	IVETE JACOBOWSKI	50,00	50,00	188	30,00	6,00	4,00	10,00	28/12/1975	
142094	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ISABEL CRISTINA DE PAULA RODRIGUES	50,00	50,00	189	24,00	16,00	2,00	8,00	11/04/1970	
142211	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GABRIELLE SEIDEL FARIA	50,00	50,00	190	24,00	14,00	4,00	8,00	10/05/2002	
142540	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NATHALIA DA SILVA	50,00	50,00	191	24,00	14,00	4,00	8,00	22/10/2002	
141183	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NILCEIA LOPES DA SILVA TORTOLA	50,00	50,00	192	24,00	12,00	6,00	8,00	29/08/1973	
135015	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	THAYZA DANTAS GUIMARAES	50,00	50,00	193	18,00	18,00	6,00	8,00	06/06/2006	
141814	TÉCNICO DESPORTIVO	DIEGO LEONARDO STAMM PAZA	85,00	4,00	89,00	1	60,00	16,00	5,00	4,00	18/09/1990
134599	TÉCNICO DESPORTIVO	CLARA ITALIANO MONTEIRO	79,00	9,00	88,00	2	54,00	20,00	2,00	3,00	02/05/1991
135663	TÉCNICO DESPORTIVO	BRUNO AURELIO REGINATTO	86,00		86,00	3	60,00	18,00	5,00	3,00	12/06/1988
142979	TÉCNICO DESPORTIVO	MARCEL PAES ANDRADE	85,00	1,00	86,00	4	60,00	18,00	4,00	3,00	21/04/1990
140084	TÉCNICO DESPORTIVO	KEVIN BRYAN DO NASCIMENTO	80,00	2,00	82,00	5	57,00	16,00	3,00	4,00	08/02/1997
137067	TÉCNICO DESPORTIVO	ANDERSON DE LIMA	80,00	1,00	81,00	6	60,00	12,00	4,00	4,00	27/11/1996
141991	TÉCNICO DESPORTIVO	DAVID WESLEY ROCHA DA SILVA	79,00	1,00	80,00	7	57,00	18,00	2,00	2,00	09/07/1995
141872	TÉCNICO DESPORTIVO	JONAS EDUARDO CORRÊA	80,00		80,00	8	54,00	18,00	4,00	4,00	02/03/1998
135969	TÉCNICO DESPORTIVO	JOÃO LINCOLN STOCCO MONDIM	76,00	2,00	78,00	9	60,00	10,00	3,00	3,00	07/11/1983
142451	TÉCNICO DESPORTIVO	THAIS DIAS DE LIMA	77,00	1,00	78,00	10	57,00	14,00	2,00	4,00	16/10/1979
142921	TÉCNICO DESPORTIVO	LETICIA ISIS DOS SANTOS	77,00		77,00	11	60,00	12,00	2,00	3,00	03/12/1991
136333	TÉCNICO DESPORTIVO	MARIA FERNANDA REPULA TOZETTO	77,00		77,00	12	57,00	16,00	2,00	2,00	23/03/2001
142279	TÉCNICO DESPORTIVO	GABRIEL VINÍCIUS SILVA	77,00		77,00	13	54,00	16,00	4,00	3,00	23/08/1992
140900	TÉCNICO DESPORTIVO	FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	74,00	2,00	76,00	14	60,00	10,00	2,00	2,00	26/11/1991

134325	TÉCNICO DESPORTIVO	FABIOLA RODRIGUES CEZAR	76,00		76,00	15	57,00	14,00	2,00	3,00	27/05/1989
135026	TÉCNICO DESPORTIVO	LARISSA APARECIDA CORRÊA DE CAMARGO	74,00	2,00	76,00	16	54,00	16,00	2,00	2,00	05/06/1993
136856	TÉCNICO DESPORTIVO	NATHAN SILVA BARBOSA	74,00	2,00	76,00	17	54,00	14,00	3,00	3,00	10/01/1998
137249	TÉCNICO DESPORTIVO	ARNALDO CONSTANTE PEREIRA	72,00	2,00	74,00	18	57,00	12,00	1,00	2,00	14/04/1968
135393	TÉCNICO DESPORTIVO	CARLOS ALEXANDRE NASCIMENTO LEITE	74,00		74,00	19	54,00	14,00	3,00	3,00	10/04/2001
136421	TÉCNICO DESPORTIVO	ELIANE DE FÁTIMA TOMAZ	73,00	0,00	73,00	20	57,00	10,00	2,00	4,00	17/10/1988
141318	TÉCNICO DESPORTIVO	KAREN REGINA ALEXANDRE ASEVEDO DE SOUZA	73,00		73,00	21	51,00	16,00	4,00	2,00	07/07/1970
136684	TÉCNICO DESPORTIVO	RICARDO KLETLINGUER	73,00		73,00	22	51,00	16,00	3,00	3,00	11/07/1980
138570	TÉCNICO DESPORTIVO	HUGO BENITO ALMODOVAR	72,00		72,00	23	60,00	6,00	2,00	4,00	09/11/1984
143275	TÉCNICO DESPORTIVO	ANDRÉ LUIZ CARBORNAR CASADESUS	72,00		72,00	24	51,00	16,00	2,00	3,00	15/08/1998
139535	TÉCNICO DESPORTIVO	YUDIRO TAKIGUTI DE LIMA	71,00		71,00	25	51,00	14,00	3,00	3,00	01/08/2001
138579	TÉCNICO DESPORTIVO	PAULA SUSELI MICHELON DE SOUZA	71,00		71,00	26	48,00	18,00	3,00	2,00	09/01/1988
141644	TÉCNICO DESPORTIVO	VANESSA BRITO DE SOUZA	69,00	1,00	70,00	27	54,00	12,00	1,00	2,00	20/05/1994
134568	TÉCNICO DESPORTIVO	LUCAS LUCIANO VARGAS	70,00		70,00	28	54,00	10,00	3,00	3,00	13/01/1995
142450	TÉCNICO DESPORTIVO	ELISANGELA FARIA GAPSKI	70,00		70,00	29	51,00	14,00	2,00	3,00	08/05/1976
134449	TÉCNICO DESPORTIVO	RUI MARCELO SUCOSKI	69,00	1,00	70,00	30	48,00	16,00	2,00	3,00	03/05/1977
142200	TÉCNICO DESPORTIVO	ADRIANE TINOCO DOS SANTOS	68,00	0,00	68,00	31	57,00	8,00	1,00	2,00	03/11/1987
136494	TÉCNICO DESPORTIVO	VINICIUS BINI DE ANDRADE SILVEIRA	68,00		68,00	32	57,00	6,00	1,00	4,00	10/01/2002
141616	TÉCNICO DESPORTIVO	JHEIMIS MACHADO	68,00		68,00	33	54,00	8,00	3,00	3,00	19/04/1999
134296	TÉCNICO DESPORTIVO	NATHAN NUNES BERTON	68,00	0,00	68,00	34	51,00	12,00	2,00	3,00	08/11/2001
143232	TÉCNICO DESPORTIVO	RONALDO ALEXANDRE PATRICIO	65,00	2,00	67,00	35	51,00	12,00	1,00	1,00	15/01/1980
142789	TÉCNICO DESPORTIVO	MARCUS VINICIUS PALMA KLIPPELL MELO	67,00		67,00	36	51,00	10,00	2,00	4,00	28/12/2000
136894	TÉCNICO DESPORTIVO	EDILSON DA SILVA DO BONFIM	65,00	2,00	67,00	37	51,00	10,00	2,00	2,00	05/12/1994
142172	TÉCNICO DESPORTIVO	HELICIO DE LIMA SCARDANZAN	66,00		66,00	38	54,00	8,00	3,00	1,00	05/05/1964
141990	TÉCNICO DESPORTIVO	ROSICLER BARROS DA ROCHA	66,00		66,00	39	48,00	14,00	2,00	2,00	10/09/1977
143319	TÉCNICO DESPORTIVO	WESLEY SANTOS BARBOSA	66,00	0,00	66,00	40	48,00	12,00	2,00	4,00	07/07/1995
142063	TÉCNICO DESPORTIVO	JUSCIMARA DE ALMEIDA TERRA	64,00	0,00	64,00	41	54,00	8,00	0,00	2,00	28/08/1982
143102	TÉCNICO DESPORTIVO	FAGNER WAGNER FAGUNDES	64,00		64,00	42	54,00	6,00	2,00	2,00	13/12/1985
136036	TÉCNICO DESPORTIVO	RODRIGO GAPSKI DA ROCHA	63,00		63,00	43	54,00	6,00	1,00	2,00	02/12/1985
134668	TÉCNICO DESPORTIVO	JOSUE MENDES DOS SANTOS	61,00	2,00	63,00	44	48,00	8,00	3,00	2,00	09/09/1997
142417	TÉCNICO DESPORTIVO	CARLOS EDUARDO VERNES DOS SANTOS	62,00		62,00	45	48,00	10,00	1,00	3,00	16/05/2003
142640	TÉCNICO DESPORTIVO	RAFAEL SOUZA MACEDO	61,00		61,00	46	48,00	10,00	2,00	1,00	13/07/1992
137731	TÉCNICO DESPORTIVO	KARINE COSTA BUENO HERKE	60,00		60,00	47	48,00	8,00	2,00	2,00	02/09/1995
134786	TÉCNICO DESPORTIVO	PEDRO ANTONIO VIANA DA LUZ WITTE	60,00		60,00	48	45,00	10,00	2,00	3,00	22/07/2004
134545	TÉCNICO DESPORTIVO	ANA CAROLINE SOUZA DOS SANTOS	59,00		59,00	49	51,00	6,00	2,00	0,00	16/07/1991
138157	TÉCNICO DESPORTIVO	ANTONIO CARLOS DE SOUZA GUSMÃO	58,00	1,00	59,00	50	45,00	10,00	1,00	2,00	06/05/1978
134608	TÉCNICO DESPORTIVO	HELISSON DE AZEVEDO CABREIRA	58,00		58,00	51	45,00	8,00	3,00	2,00	09/09/2003
136084	TÉCNICO DESPORTIVO	MÔNIQUE DE SOUZA ALVES PEREIRA DE LIMA	57,00		57,00	52	45,00	10,00	0,00	2,00	31/05/1988
134214	TÉCNICO DESPORTIVO	JONATHAN RAFAEL GOMES PEREIRA	57,00	0,00	57,00	53	42,00	12,00	1,00	2,00	04/08/1987
135836	TÉCNICO DESPORTIVO	MAYARA JULIANA DOS SANTOS	50,00		50,00	54	39,00	10,00	1,00	0,00	30/11/1990
139855	TOPÓGRAFO	EDU KLAPOWSKA VIEIRA	69,00		69,00	1	39,00	12,00	8,00	10,00	14/10/1994

**AFRODESCENDENTE**

Inscrição	Cargo	CANDIDATO(A)	Obj	Tit	Nota Final	Classif	CE	PORT	MAT	CG	Data Nasc
134517	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	GENIVALDO DIAS DOS REIS	73,00		73,00	1	39,00	18,00	8,00	8,00	13/12/1974
143140	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	HEWELLYN BEATRIZ MOLARI DE ABREU	59,00		59,00	2	27,00	14,00	8,00	10,00	12/09/1997
137859	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	JéSSICA CRISTINA RIBEIRO PEDRO	58,00		58,00	3	42,00	8,00	2,00	6,00	07/03/1991
136608	ARQUITETO	LAYS FERNANDA ELIAS	73,00		73,00	1	51,00	16,00	4,00	2,00	10/09/2000
135977	ASSISTENTE SOCIAL	KETHELIN CRISTINA GREIM	76,00	1,00	77,00	1	57,00	14,00	1,00	4,00	17/12/1999
136966	ASSISTENTE SOCIAL	RAQUEL BARCELOS DE ARAÚJO	73,00	4,00	77,00	2	51,00	18,00	2,00	2,00	21/10/1974
143160	ASSISTENTE SOCIAL	MARCIO SOARES SISTO	69,00	1,00	70,00	3	54,00	10,00	3,00	2,00	15/02/1986
142013	ASSISTENTE SOCIAL	ANDRÉ SOARES REIS	61,00		61,00	4	54,00	4,00	0,00	3,00	18/03/1990
134228	ASSISTENTE SOCIAL	ESTER DA SILVA DE PAULA	61,00		61,00	5	51,00	6,00	1,00	3,00	04/07/2001
142111	ASSISTENTE SOCIAL	MARIA CLAUDIA DE JESUS SOUZA	57,00	2,00	59,00	6	48,00	6,00	0,00	3,00	25/12/1984
135235	CONTADOR	BRUNO TAVARES DOS SANTOS	73,00	1,00	74,00	1	54,00	14,00	3,00	2,00	17/01/1988
135205	EDUCADOR SOCIAL	DIRCÉLIA DA SILVA CASTRO GUIBES	88,00		88,00	1	60,00	16,00	4,00	8,00	07/08/1979
141747	EDUCADOR SOCIAL	BIERTE BRELAZ DE LIMA	78,00		78,00	2	54,00	12,00	4,00	8,00	26/11/1981
134552	EDUCADOR SOCIAL	ELAINE PEREIRA DE SOUZA	69,00		69,00	3	51,00	8,00	2,00	8,00	23/11/1991
136524	EDUCADOR SOCIAL	VANESSA DIAS AEROZA	61,00		61,00	4	45,00	10,00	0,00	6,00	29/11/2004
139771	EDUCADOR SOCIAL	ADEMIR VIEIRA MEDA	51,00		51,00	5	33,00	6,00	2,00	10,00	02/12/1991
134733	ENGENHEIRO AMBIENTAL	THOMAS JEFERSON VIEIRA	68,00	4,00	72,00	1	42,00	18,00	4,00	4,00	28/03/1988
136177	ENGENHEIRO AMBIENTAL	CATHERINE NOVACOVSKI	66,00		66,00	2	36,00	20,00	5,00	5,00	29/08/1994
137184	ENGENHEIRO FLORESTAL	LUIZ PAULO DOS SANTOS PEREIRA	55,00		55,00	3	30,00	20,00	2,00	3,00	18/03/1998
134477	FISCAL	LEONARDO MOREIRA DOS SANTOS	83,00		83,00	1	51,00	16,00	8,00	8,00	02/06/1995
142037	FISCAL	VAGNER SARAIVA DOS SANTOS	55,00		55,00	2	33,00	12,00	4,00	6,00	04/10/1995
141841	FISIOTERAPEUTA	NATALIA APARECIDA DOS SANTOS	51,00	1,00	52,00	1	39,00	10,00	1,00	1,00	05/02/1997
136391	NUTRICIONISTA	HELOISA PALHÃO CASTILHA	61,00		61,00	1	45,00	12,00	2,00	2,00	15/01/2000
135059	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JOSE APARECIDO DE CARVALHO	69,00		69,00	1	39,00	14,00	6,00	10,00	06/06/1976
141868	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GUILHERME LUIS FRANDINA	65,00		65,00	2	27,00	18,00	10,00	10,00	09/05/2006
134453	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GLAUBER SANTANA SENA	60,00		60,00	3	30,00	18,00	2,00	10,00	28/05/1987
141991	TÉCNICO DESPORTIVO	DAVID WESLEY ROCHA DA SILVA	79,00	1,00	80,00	1	57,00	18,00	2,00	2,00	09/07/1995
143232	TÉCNICO DESPORTIVO	RONALDO ALEXANDRE PATRICIO	65,00	2,00	67,00	2	51,00	12,00	1,00	1,00	15/01/1980
141990	TÉCNICO DESPORTIVO	ROSICLER BARROS DA ROCHA	66,00		66,00	3	48,00	14,00	2,00	2,00	10/09/1977

\* classificados após entrevista Comissão de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial

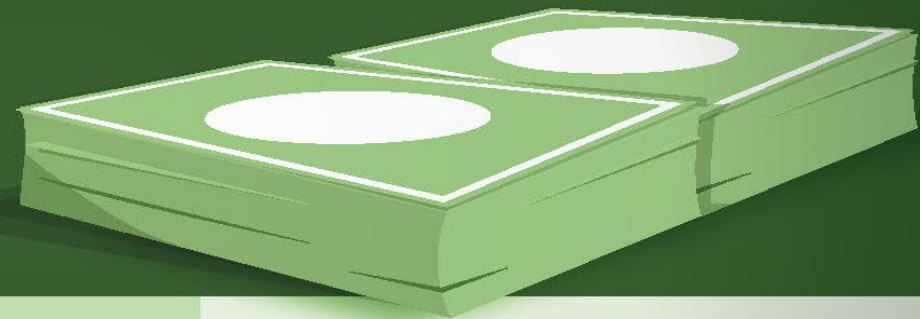
**PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**

Inscrição	Cargo	CANDIDATO(A)	Obj	Tit	Nota Final	Classif	CE	PORT	MAT	CG	Data Nasc
135547	ARQUITETO	BEATRIZ MASSUTTI GOMEZ	76,00		76,00	1	54,00	16,00	3,00	3,00	03/09/1996
137402	FISIOTERAPEUTA	ELISA SCHROEDER	66,00	7,00	73,00	1	45,00	16,00	2,00	3,00	16/03/1993
142676	FISIOTERAPEUTA	FRANCIELE CRISTINA MESQUITA	57,00		57,00	2	36,00	12,00	5,00	4,00	07/04/1992
141643	MÉDICO PSIQUIATRA	LUANA DE ANDRADE MAZIA	62,00		62,00	1	42,00	12,00	4,00	4,00	23/11/1995
134214	TÉCNICO DESPORTIVO	JONATHAN RAFAEL GOMES PEREIRA	57,00	0,00	57,00	1	42,00	12,00	1,00	2,00	04/08/1987

**Publicado por:**  
 Giovanna de Castro Greboggi  
**Código Identificador:**A1636CDC

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
 UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
 CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
 MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
 PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
**41. 3223.5733**  
 diariooficial@amp.org.br

**AMP**  
 ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ